GOVERNO DO PARANÁ

CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
360013024-3 DR/PR
IMPRENSA OFICIAL

# Diário da Justiça

Nº 6247 ANO XLVIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2002 EDIÇÃO DE HOJE - 264 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....
SECRETARIA .....
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC. .....
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO ..... 01
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA ....
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
CÂMARAS CÍVEIS ..... 01
CÂMARAS CRIMINAIS ..... 35
SEÇÃO DE PREPARO .....
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO ..... 39
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM. .....

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA ..... 55
SECRETARIA .....
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC. ..... 55
PROCESSO CÍVEL ..... 55/58
PROCESSO CRIME ..... 57/61
SERVIÇO DE PREPARO .....
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇAO ..... 62
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM. .....

**COMARCA DA CAPITAL**

CÍVEL ..... 86
CRIME ..... 132
JUIZADOS ESPECIAIS .....

**COMARCA DO INTERIOR**

CÍVEL ..... 133
CRIME ..... 186
JUIZADOS ESPECIAIS ..... 189

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ..... 194
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ..... 195

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL ..... 195
JUSTIÇA ELEITORAL ..... 195
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....
JUSTIÇA DO TRABALHO ..... 195
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....
JUSTIÇA MILITAR .....
JUSTIÇA FEDERAL ..... 217

**EDITAIS JUDICIAIS**

CAPITAL ..... 248
INTERIOR ..... 249
DIVERSOS .....

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**
**COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES**

**RESENHA Nº 64/2002**

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos quatro dias do mês de novembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 51.430/2002
CONVITE Nº 88/2002
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓBILIÁRIOS PARA A COMARCA DE ANTONINA.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

**I – CLASSIFICAR** todas as empresas participantes do pleito;
**II - JULGAR VENCEDORA** do Convite nº 88/2002, pelo critério de menor preço, a empresa MÓVEIS E INSTALAÇÕES GLOBO LTDA., no anexo I, pelo valor total de R$ 29.743,04 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos);
**III – SUGERIR À ADJUDICAÇÃO** a empresa vencedora o fornecimento do mobiliário licitado.
Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 06 de novembro de 2002.
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**RELAÇÃO Nº 43/2002**

PROTOCOLO Nº 53.334/2002
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO
I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº968/02-DEA de fls. 11/12 e no parecer de fls. 27/28, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., pelo valor de R$ 14.749,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais), para a execução dos serviços de adequação de energia elétrica do edifício do Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso, conforme proposta de fls. 23/26, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 17 de outubro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 25 de outubro de 2002.
**ADILSON KRONLAND PINTO**
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**RELAÇÃO Nº 44/2002**

PROTOCOLO Nº 133.885/2002
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO CENTRO DE PROTOCOLO JUDICIÁRIO ESTADUAL E ARQUIVO GERAL
I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls. 02 e no parecer de fls. 05/06, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa OMS – ENGENHARIA LTDA., pelo valor de R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais) para a execução de serviços de reparos emergenciais no sistema de ar condicionado do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, conforme proposta de fls. 04, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 17 de outubro de 2002. NELSON BATISTA PEREIRA, Secretário do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 25 de outubro de 2002.
**ADILSON KRONLAND PINTO**
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**
**SECRETARIA**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 15/2002.**

CONTRATO: celebrado em 31 de outubro de 2002.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 27.734/2002.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso I, alínea "b" c/c art. 120, § único da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Globo Engenharia Ltda.

OBJETO: elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para a construção do prédio anexo ao Palácio da Justiça do Estado do Paraná.

PREÇO: valor global de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do FUNREJUS para o exercício de 2002, através da rubrica orçamentária 44.90.51.01, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 05600000200205-8, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário em 18/10/2002.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 06 de novembro de 2002.
**ADILSON KRONLAND PINTO**
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## CÂMARAS CÍVEIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 1ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04955**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adriano Catanoce Gandur | 003 | 0129214-8 |
| Alessandro Moreira do Sacramento | 006 | 0131619-4 |
| Alexandre Hauly Camargo | 004 | 0129527-0 |
| Almir Machado de Oliveira | 005 | 0130136-6 |
| Álvaro Augusto Cassetari | 010 | 0132089-0 |
| André Gustavo de Souza | 008 | 0132351-1 |
| Antonio Carlos de Andrade Vianna | 004 | 0129527-0 |
| Ary Bracarense Costa Junior | 006 | 0131619-4 |
| Bruno Noronha Bergonse | 004 | 0129527-0 |
| Carlos Alberto Pereira | 011 | 0132236-9 |
| Carlos Augusto Antunes | 001 | 0112342-6 |
| Daniele Esmanhotto | 003 | 0129214-8 |
| Dilma Gonzaga | 002 | 0126374-7 |
| Dinarte Bitencourt | 008 | 0132351-1 |
| Edson Isao Suguwara | 002 | 0126374-7 |
| Eunice Fumagalli Martins e Scheer | 001 | 0112342-6 |
| Gisele da Rocha Parente Venancio | 011 | 0132236-9 |
| Isabela Cristine Martins Ramos | 011 | 0132236-9 |
| João Carlos Guimarães Júnior | 008 | 0132351-1 |
| José Valnir Zambrim | 006 | 0131619-4 |
| Katia Naomi Yamada | 007 | 0132160-0 |
| Laerdio Pavesi Esteves | 001 | 0112342-6 |
| Lauro Fernando Zanetti | 006 | 0131619-4 |
| Leonardo Mizuno | 008 | 0132351-1 |
| Lourival Casemiro Rodrigues | 002 | 0126374-7 |
| Luís Henrique D. Escarmanhani | 006 | 0131619-4 |
| Luciane Marli Signori | 010 | 0132089-0 |
| Luciano Rassolin | 003 | 0129214-8 |
| Luis Fernando da Silva Tambellini | 011 | 0132236-9 |
| Luiz Borelli Neto | 003 | 0129214-8 |
| Luiz Roberto Rech | 001 | 0112342-6 |
| Luiz Roberto Romano | 003 | 0129214-8 |
| Marcela Morais Peixoto | 001 | 0112342-6 |
| Marcelene Carvalho da Silva Ramos | 001 | 0112342-6 |
| | 011 | 0132236-9 |
| Marcelo Tesheiner Cavassani | 006 | 0131619-4 |
| Marco Aurélio Pellizzari Lopes | 005 | 0130136-6 |
| Maria Aparecida da Silva | 007 | 0132160-0 |
| Maria Augusta Corrêa Lobo | 011 | 0132236-9 |
| Meriane da Graça Sander | 001 | 0112342-6 |
| Monica Elisa Gramani | 009 | 0130496-7/01 |
| Nêmora Pellissari Lopes | 005 | 0130136-6 |
| Roberto de Mello Severo | 008 | 0132351-1 |
| Rodrigo Erasmo de Mello | 004 | 0129527-0 |
| Ronaldo Gomes Neves | 007 | 0132160-0 |
| Ronildo Gonçalves da Silva | 001 | 0112342-6 |
| Silvana Aparecida Pedroso | 004 | 0129527-0 |
| Silvia Carneiro Leão | 009 | 0130496-7/01 |
| Stela Marlene Schwerz | 003 | 0129214-8 |
| Sueli Cristina Galleli | 006 | 0131619-4 |
| Thais Gonçalves G. d. Oliveira | 008 | 0132351-1 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0112342-6 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2001/91740. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9500000590 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Ronildo Gonçalves da Silva, Carlos Augusto Antunes, Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Marcela Morais Peixoto, Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Apelado: Catarino, Alves & Cia Ltda. Advogado: Meriane da Graça Sander, Luiz Roberto Rech, Laerdio Pavesi Esteves. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo. Despacho:
Admito os embargos de fls. 177/183. Prossiga-se na forma da lei. Ctba, 31 de outubro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0002 . Processo: 0126374-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/88168. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000194 Embargos a Execução. Apelante: Alcides Aranda Alonso. Advogado: Lourival Casemiro Rodrigues, Dilma Gonzaga. Apelado: Aparecida Joaquina de Brito. Repre.AssistJud: Edson Isao Suguwara. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.
A Lei nº 10.444/2001 alterou o valor do procedimento sumário, fixado no artigo 275, inciso I, do Código de Processo Civil para sessenta (60) salários mínimos e conseqüentemente, alterou também a competência recursal em segundo grau. Tratando-se de competência absoluta ela se aplica de imediato a todas as causas a serem julgadas, inclusive àquelas já distribuídas ao Tribunal de Justiça, (art. 87 do CPC) não havendo como argüir o princípio da perpetuação da jurisdição. Ressai dos presentes autos que, na época do ajuizamento da ação, o valor da causa era superior a 20 salários mínimos e inferior a sessenta (60) salários mínimos, razão pela qual, a competência então, era deste egrégio Tribunal de Justiça, competência esta, que agora é do Tribunal de Alçada conforme artigo 104, inciso III, letra 'f' da Constituição do Estado do Paraná. Assim sendo, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, competente para conhecer e julgar o presente recurso. Curitiba, 04 de novembro de 2002. DESª. CONCHITA TONIOLLO, RELATOR.

0003 . Processo: 0129214-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/118783. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000794 Ação Monitória. Apelante: Gabisa Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Luiz Roberto Romano, Luciano Rassolin. Apelado: Wagner Moises Canadá. Advogado: Stela Marlene Schwerz, Luiz Borelli Neto, Daniele Esmanhotto, Adriano Catanoce Gandur. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

A Lei nº 10.444/2001 alterou o valor do procedimento sumário, fixado no artigo 275, inciso I, do Código de Processo Civil para sessenta (60) salários mínimos e conseqüentemente, alterou também a competência recursal em segundo grau. Tratando-se de competência absoluta ela se aplica de imediato a todas as causas a serem julgadas, inclusive àquelas já distribuídas ao Tribunal de Justiça, (art. 87 do CPC) não havendo como argüir o princípio da perpetuação da jurisdição. Ressai dos presentes autos que, na época do ajuizamento da ação, o valor da causa era superior a 20 salários mínimos e inferior a sessenta (60) salários mínimos, razão pela qual, a competência então, era deste egrégio Tribunal de Justiça, competência esta, que agora é do Tribunal de Alçada conforme artigo 104, inciso III, letra 'f' da Constituição do Estado do Paraná. Assim sendo, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, competente para conhecer e julgar o presente recurso. Curitiba, 04 de novembro de 2002. DESª. CONCHITA TONIOLLO, RELATORA.

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PABX - (41) 350-2000**
**Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.**
**SITE www.tj.pr.gov.br**

**Des. VICENTE TROIANO NETTO**
Presidente
**Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**
Vice - Presidente
**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**
Corregedor-Geral da Justiça
**Dr. NELSON BATISTA PEREIRA**
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.**

**1ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" – 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**2ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" – 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**3ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Nério Spessato Ferreira – Presidente
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**4ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**5ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" – 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**6ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" – 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**7ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**8ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
— Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" – Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Lauro Lopes" – Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

**1ª CÂMARA CRIMINAL**
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" – 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**
Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**
Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci -Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

**ÓRGÃO ESPECIAL**

| | |
|---|---|
| Des. Troiano Netto | Des. Carlos Hoffmann |
| Des. Sydney Zappa | Des. Telmo Cherem |
| Des. Oto Sponholz | Des. Ângelo Zattar |
| Des. Darcy Nasser de Melo | Des. Antonio Gomes da Silva |
| Des. Altair Patitucci | Des. Jesus Sarrão |
| Des. Tadeu Costa | Des. Wanderlei Resende |
| Des. Accácio Cambi | Des. Antonio Lopes de Noronha |
| Des. Pacheco Rocha | Des. Octávio Valeixo |
| Des. Gil Trotta Telles | Des. Sidney Mora |
| Des. Moacir Guimarães | Des. Dilmar Kessler |
| Des. Ulysses Lopes | Des. Nério Spessato Ferreira |
| Des. Clotário Portugal Neto | Des. Cordeiro Cléve |
| Des. J. Vidal Coelho | |

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 13:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 9:00 horas

**TRIBUNAL PLENO**

| | |
|---|---|
| Des. Troiano Netto | Des. Dilmar Kessler |
| Des. Sydney Zappa | Des. Nério Spessato Ferreira |
| Des. Oto Sponholz | Desª Regina Afonso Portes |
| Des. Darcy Nasser de Melo | Des. Cordeiro Cléve |
| Des. Altair Patitucci | Des. Antonio Prado Filho |
| Des. Tadeu Costa | Des. Ruy Fernando de Oliveira |
| Des. Accácio Cambi | Des. Leonardo Lustosa |
| Des. Pacheco Rocha | Des. Luiz Cezar de Oliveira |
| Des. Gil Trotta Telles | Des. Jair Ramos Braga |
| Des. Moacir Guimarães | Des. Bonejos Demchuk |
| Des. Ulysses Lopes | Des. Ivan Bortoleto |
| Des. Clotário Portugal Neto | Des. Eli R. de Souza |
| Des. J. Vidal Coelho | Des. Celso Rotoli de Macedo |
| Des. Carlos Hoffmann | Des. Mendonça de Anunciação |
| Des. Telmo Cherem | Des. Campos Marques |
| Des. Ângelo Zattar | Des. Hirosê Zeni |
| Des. Antonio Gomes da Silva | Des. Milani de Moura |
| Des. Jesus Sarrão | Des. Mário Rau |
| Des. Wanderlei Resende | Desª Denise Martins Arruda |
| Des. Antonio Lopes de Noronha | Des. Domingos Ramina |
| Des. Octávio Valeixo | Desª Conchita Toniollo |
| Des. Sidney Mora | |

Sala "Des. Clotário Portugal" – Sessões realizadas mediante convocação.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

**PABX: - (41) 350-2000**

**FAX: Departamento Judiciário: 252-7264**
**JUIZ CLAYTON CAMARGO –** Presidente
**JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS –** Vice-Presidente
**BEL. GISIELI P. M. BROTTO –** Secretária

**COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
JUIZ RONALD SCHULMAN – Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUELAU ARAÚJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA – Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUÍZA ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
"Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO – Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
JUIZ SÉRGIO RODRIGUES – Presidente
JUÍZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
JUIZ ARNO KNOERR – Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUÍZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO – Presidente
JUÍZA ANNY MARY KUSS
JUÍZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE – Presidente
JUIZ ANTENOR DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

**NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA
JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

**DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**
JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**
JUIZ IDEVAN LOPES – Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**
JUIZ MUNIR KARAM – Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**
JUIZ - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

JUIZ MUNIR KARAM – Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS**
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

JUIZ - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

**ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS**

**OBS:** As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

**Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.**


# Imprensa Oficial Paraná

**Miguel Sanches Neto**
**Diretor Presidente**

**Jeovahrley de Souza**
**Diretor Administrativo-Financeiro**

**Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050**
**Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970**
**PABX: 313-3200 (Informações)**
**Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)**

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE**

| SETOR | TELEFONE | FAX |
|---|---|---|
| Assinaturas | 313-3207 | 313-3236 |
| | 313-3234 | |
| Biblioteca | 313-3252 | |
| | 313-3285 | |
| Faturamento e Cobrança | 313-3242 | 313-3295 |
| | 313-3243 | |
| Orçamentos Gráficos | 313-3206 | |
| | 313-3208 | 313-3222 |
| Venda de Materiais | 313-3265 | |
| Diretoria | 313-3220 | 313-3279 |
| | 313-3221 | |
| Contabilidade | 313-3226 | |
| | 313-3262 | |
| Publicações - Diário Oficial e Comercio Industria e Serviços | 313-3213 | 313-3276 |
| | 313-3219 | |
| Publicações - Diário da Justiça | 313-3214 | 313-3215 |
| | 313-3217 | |

**Tabela de Preços**

**Publicações**
**Centimetro(1) da Coluna ..... 18,00**

**Assinaturas**
**Diário da Justiça**
**Semestral S/ Remessa Postal ..... 375,00**
**Anual S/ Remessa Postal ..... 625,00**

**Semestral C/ Remessa Postal**
**Curitiba e Reg. Metropolitana ..... 672,00**
**Demais Regiões do Paraná ..... 732,00**
**Outras Unidades da Federação .... 1.092,00**

**Anual C/ Remessa Postal**
**Curitiba e Reg. Metropolitana ..... 1.120,00**
**Demais Regiões do Paraná ..... 1.220,00**
**Outras Unidades da Federação .... 1.820,00**

**Números Avulsos - Diário da Justiça**
**Sem Remessa Postal ..... 2,50**
**Com Remessa Postal**
**Curitiba e Reg. Metropolitana ..... 5,00**
**Demais Regiões do Paraná ..... 5,00**
**Outras Unidades da Federação ..... 7,50**


0004 . Processo: 0129527-0 Correição Parcial (Cam-Cv)
Protocolo: 2002/121945. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000104 Indenização. Requerente: Flaubert Semprebom. Advogado: Bruno Noronha Bergonse, Antonio Carlos de Andrade Vianna, Silvana Aparecida Pedroso, Rodrigo Erasmo de Mello. Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Ibipora Vara Cível. Interessado: José Maria Ferreira. Advogado: Alexandre Hauly Camargo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:
Requisitem-se informações com o prazo de quarenta e oito horas. Requisitem-se por Fax. Data supra (16.09.02). Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0005 . Processo: 0130136-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/129161. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000137 Ação Monitória. Apelante: Francisca Marlene Dulnik, Valdemar Dulnik. Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Nêmora Pellissari Lopes. Apelado: Eloir Antônio Zanotelli. Advogado: Almir Machado de Oliveira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.
A Lei nº 10.444/2001 alterou o valor do procedimento sumário, fixado no artigo 275, inciso I, do Código de Processo Civil para sessenta (60) salários mínimos e conseqüentemente, alterou também a competência recursal em segundo grau. Tratando-se de competência absoluta ela se aplica de imediato a todas as causas a serem julgadas, inclusive àquelas já distribuídas ao Tribunal de Justiça, (art. 87 do CPC) não havendo como argüir o princípio da perpetuação da jurisdição. Ressai dos presentes autos que, na época do ajuizamento da ação, o valor da causa era superior a 20 salários mínimos e inferior a sessenta (60) salários mínimos, razão pela qual, a competência então, era deste egrégio Tribunal de Justiça, competência esta, que agora é do Tribunal de Alçada conforme artigo 104, inciso III, letra 'f' da Constituição do Estado do Paraná. Assim sendo, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, competente para conhecer e julgar o presente recurso. Curitiba, 04 de novembro de 2002. DESª. CONCHITA TONIOLLO, RELATORA.

0006 . Processo: 0131619-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/143986. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000091 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Sueli Cristina Galleli, Marcelo Tesheiner Cavassani. Apelado: José Pinheiro Lopes Junior, Celina Marli de Souza. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.
A Lei nº 10.444/2001 alterou o valor do procedimento sumário, fixado no artigo 275, inciso I, do Código de Processo Civil para sessenta (60) salários mínimos e conseqüentemente, alterou também a competência recursal em segundo grau. Tratando-se de competência absoluta ela se aplica de imediato a todas as causas a serem julgadas, inclusive àquelas já distribuídas ao Tribunal de Justiça, (art. 87 do CPC) não havendo como argüir o princípio da perpetuação da jurisdição. Ressai dos presentes autos que, na época do ajuizamento da ação, o valor da causa era superior a 20 salários mínimos e inferior a sessenta (60) salários mínimos, razão pela qual, a competência então, era deste egrégio Tribunal de Justiça, competência esta, que agora é do Tribunal de Alçada conforme artigo 104, inciso III, letra 'f' da Constituição do Estado do Paraná. Assim sendo, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, competente para conhecer e julgar o presente recurso. Curitiba, 31 de outubro de 2002. DESª. CONCHITA TONIOLLO RELATOR

0007 . Processo: 0132160-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150153. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000320 Mandado de Segurança. Agravante: Instituto Filadélfia de Londrina. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada. Agravado: José Mauricio Calimério. Advogado: Maria Aparecida da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1. Vem o presente agravo contra a decisão de primeiro grau que repeliu a argüição de incompetência do juízo alevantada pelo agravante nos autos de mandado de segurança ajuizado pelo agravado. 2. O artigo 525 da lei processual instituiu a obrigatoriedade da juntada de cópia das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado. No caso, deixou o agravante de anexar aos autos a procuração outorgada a seu advogado. E, em sendo obrigatória a juntada, a falta leva à negativa de seguimento do agravo, nos termos do disposto no artigo 557 do CPC. Por tais razões, revelando-se manifestamente inadmissível o agravo, nego-lhe seguimento. 2. Intime-se e posteriormente arquivem-se os autos. Curitiba, 31 de outubro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0008 . Processo: 0132351-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152972. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000594 Reintegração de Posse. Agravante: Douglas Ferro. Advogado: Roberto de Mello Severo, Leonardo Mizuno, Thais Gonçalves Gonzaga de Oliveira, João Carlos Guimarães Júnior, André Gustavo de Souza. Agravado: Município de Bandeirantes. Advogado: Dinarte Bitencourt. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:
I- Em ação de reintegração de posse, movida pelo Município de Bandeirantes, o Juiz monocrático concedeu liminarmente o pedido, sem a ouvida do réu. II- Entretanto, apresenta o réu Registro de Imóveis no qual consta, como de sua propriedade, a área que o Município pleiteia. Não sobrevive, portanto, o 'fumus boni juri' na liminar concedida. III- Tampouco há o 'periculum in mora', pois a posse da área em discussão, ao que tudo indica, está com o réu desde 1982, data em que teria a comprado, não se vislumbrando qualquer perigo de demora ao Município ao se valer do processo cognitivo ordinário para o deslinde da causa. IV- Desta forma, revogo a liminar concedida. V- Informe-se, com urgência, o Juízo Monocrático e solicitem-se, do mesmo, as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias. VI- Autorizo o chefe da Divisão Cível a assinar o ofício a ser dirigido ao MM. Juiz. VII- Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Curitiba, 31 de outubro de 2002. Desª. CONCHITA TONIOLLO RELATOR.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0009 . Processo: 0130496-7/01 Agravo
Protocolo: 2002/150105. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 1304967 Agravo de Instrumento. Agravante: T. A. G. W. Representado(a), G. A. G. W. Representado(a). Advogado: Silvia Carneiro Leão. Agravado: L. M. A. G. W.. Advogado: Monica Elisa Gramani. Agravante: T. A. G. W. Representado(a), G. A. G. W. Representado(a). Advogado: Silvia Carneiro Leão. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:
Vistos, etc. I - Reconheço o equívoco da decisão de fls. 99/101 e, assim, em juízo de retratação, reconsidero o referido despacho a fim de admitir o processamento do agravo por que tempestivos (decisão agravada - fl. 52-TJ e certidão de intmação da decisão agravada - fl. 82-TJ). II - Deixo de conceder o efeito suspensivo. É que, numa análise apressada, sem adentrar ao mérito dos gastos expendidos com cada um dos menores, vez que tal situação fática será melhor verificada quando do julgamento deste agravo, após as contra-razões, verifico que a guarda dos filhos esta, conforme noticiado, dividida entre os genitores, o que, justifica a redução dos alimentos provisórios anteriormente fixados quando ambos os filhos estavam sob guarda do pai. III - Intime-se a agravada para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 dias. IV - Solicite-se informações ao MM Juiz da casa, também, no prazo de 10 dias. V - Decorrido o prazo acima, dê-se vista à D. Procuradoria de Justiça. VI - Intimem-se os agravantes. V - Autorizo o chefe da divisão a assinar os ofícios necessários ao cumprimento desta decisão.

Curitiba, 30 de outubro de 2002 Des. JUIZ CONV. AIVALDO STELA ALVES, RELATOR.

0010 . Processo: 0132089-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150019. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 27312 Declaratória. Agravante: Carroagem Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Luciane Marli Signori, Álvaro Augusto Cassetari. Agravado: Banco Hsbc Bamerindus SA. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:
1. Defiro o processamento do agravo. 2. Solicite-se informações do ilustre juiz da causa, inclusive para que esclareça se a entidade agravada já foi citada e, em caso positivo, quem são seus advogados. 3. Após as informações será apreciada a liminar pretendida como, também, determinada a intimação do banco agravado para a sua resposta. Em 29/10/2002. Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves Relator

0011 . Processo: 0132236-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151232. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 16224 Ordinária de Cobrança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Maria Augusta Corrêa Lobo. Agravado: Helia Miranda. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:
I - Defiro o processamento do agravo. II - Defiro o pedido de efeito suspensivo posto que, o valor do precatório requisitório a ser expedido depende da ulterior deliberação neste recurso. III - Requisite-se informações ao MM Juiz da causa, dando-se ciência da sustação dos efeitos da decisão agravada. IV - Ao agravado para contra-razões no prazo de 10 dias. V - Após, dê-se vista ao Ministério Público. VI - Autorizo o chefe da divisão a assinar os ofícios necessários ao cumprimento desta decisão. VII - Intimem-se. Curitiba, 29 de outubro de 2002 JUIZ CONV. AIRVALDO STELA ALVES, RELATOR.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 1ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04959**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Cesar Augusto Peres | 003 | 0124448-4/01 |
| Flávio Antonio Franzin | 002 | 0124485-7 |
| Francisco Carlos Gaiga | 003 | 0124448-4/01 |
| Guilherme G. C. d. A. Sachetim | 002 | 0124485-7 |
| Heloise M. Menino | 003 | 0124448-4/01 |
| José Antonio Nascimento de Loyola | 002 | 0124485-7 |
| José Bento Vidal | 001 | 0121166-5 |
| José Bento Vidal Filho | 001 | 0121166-5 |
| Marcelo George Ferrari | 001 | 0121166-5 |
| Marylisa Leonor Francisco Balbino | 002 | 0124485-7 |
| Osvaldo Arantes | 003 | 0124448-4/01 |
| Osvaldo F. Arantes | 003 | 0124448-4/01 |
| Patrícia Payeras Suman | 003 | 0124448-4/01 |
| Paulo César de Assis | 003 | 0124448-4/01 |
| Paulo Henrique Frank Junior | 003 | 0124448-4/01 |
| Ricardo Jorge Rocha Pereira | 002 | 0124485-7 |
| Tatiane Coimbra Burille | 003 | 0124448-4/01 |
| Wanda Vellasco Socrates P. Lemos | 003 | 0124448-4/01 |

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias
0001 . Processo:0121166-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/24866. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000392 Nulidade de Ato Jurídico. Apelante: Alia Arafat Joumaa. Advogado: Marcelo George Ferrari. Apelado: Eusébio Ramon Ayala Gimenez, Beatriz Diaz de Espada Bibolini. Advogado: José Bento Vidal, José Bento Vidal Filho. Apelado: Arafat Nayef Jomaa. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Hamilton Mussi Correa. Vista Advogado: Assis Correa (PR005396)

Vista ao(s) Agravante(s) - Prazo : 5 dias
0002 . Processo:0124485-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/68737. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9000000265 Cobrança. Agravante: Viação Garcia Ltda. Advogado: Flávio Antonio Franzin, Marylisa Leonor Francisco Balbino, Guilherme Garcia Cid de Araújo Sachetim, Ricardo Jorge Rocha Pereira, José Antonio Nascimento de Loyola. Agravado: Estar - Estação Turística Aéro-Rodoviária Ltda, Sebastião Cavagnolli, Sebastião Cavagnolli Filho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Vista Advogado: José Antonio Nascimento de Loyola (PR001650)

Vista ao(s) Requerido(s) - Prazo : 10 dias
0003 . Processo:0124448-4/01 Medida Cautelar Incidental
Protocolo: 2002/79799. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1244484 Apelação Civel. Requerente: Proinlab Indústria e Comércio de Produtos Para Laboratórios Ltda. Advogado: Paulo Henrique Frank Junior, Francisco Carlos Gaiga, Cesar Augusto Peres, Tatiane Coimbra Burille, Patrícia Payeras Suman. Requerido: Art Farma Ltda, Zeno Antônio Pinheiro Lemos. Advogado: Wanda Vellasco Socrates Pinheiro Lemos, Osvaldo Arantes, Osvaldo F. Arantes, Heloise M. Menino, Paulo César de Assis. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Vista Advogado: Wanda Vellasco Socrates Pinheiro Lemos (GO009507)

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 1ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04963**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Ademir Prudencio da Silva | 004 | 0127168-3 |
| Adolfo Luiz de Souza Góis | 010 | 0129174-9/01 |
| | 028 | 0116852-3 |
| Adonis Galileu dos Santos | 009 | 0124189-0 |
| Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy | 020 | 0126778-5 |
| Alarico Francisco R. d. O. Júnior | 007 | 0121629-7 |
| Alencar Leite Agner | 018 | 0125600-8 |
| Alexandre Rainato Genta | 024 | 0129738-3 |
| Alexandre Toscano de Castro | 017 | 0125238-2 |
| Alexey Gastão Conselvan | 020 | 0126778-5 |
| Álvaro Pinheiro Bressan | 010 | 0129174-9/01 |
| | 028 | 0116852-3 |
| Amauri Roberto Balan | 018 | 0125600-8 |
| Amory Ribeiro Pires | 001 | 0119057-0/01 |
| Ana Eliete Becker Macarini | 001 | 0119057-0/01 |
| Ana Maria Ferreira | 021 | 0126880-0 |
| André Renato Miranda Andrade | 013 | 0123673-3/02 |
| | 019 | 0126629-7 |
| | 023 | 0128001-7 |
| Andréa Pastuch Carneiro | 012 | 0121956-9 |
| Anita Caruso Puchta | 023 | 0128001-7 |
| Antonio Rogerio | 011 | 0108229-9 |
| Augusto Pastuch de Almeida | 012 | 0121956-9 |
| Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro | 012 | 0121956-9 |
| Carlos Alberto Gomes Lemos | 005 | 0120859-1 |
| Carlos Alberto do Nascimento | 025 | 0129846-0 |
| Carlos Augusto Antunes | 017 | 0125238-2 |
| | 020 | 0126778-5 |
| Carlos Eduardo de Macedo Ramos | 025 | 0129846-0 |
| Carlos Roberto Scalassara | 010 | 0129174-9/01 |
| Cassia Cristina Hirata | 006 | 0113498-7/01 |
| Cassia Maria Silva | 013 | 0123673-3/02 |
| Cesar Augusto Guimarães Pereira | 009 | 0124189-0 |
| Cintia Regina Brehmer | 008 | 0123296-6 |
| Claudia de Souza Haus | 017 | 0125238-2 |
| | 020 | 0126778-5 |
| Clecius Alexandre Duran | 013 | 0123673-3/02 |
| Danubio Cunha da Silva | 016 | 0125066-6 |
| Dionei Schenfeld | 015 | 0124316-7 |
| Doroteu Trentini Zimiani | 013 | 0123673-3/02 |
| Eduardo Talamini | 009 | 0124189-0 |
| Eneida Tavares de Lima Fettback | 003 | 0127917-6 |
| Enelmo Zago | 027 | 0131395-9 |
| Enezio Ferreira Lima | 016 | 0125066-6 |
| Epaminondas Ronchini Montalvão | 027 | 0131395-9 |
| Eroulths Cortiano Junior | 002 | 0124912-9 |
| Evaldo Hofmann Júnior | 018 | 0125600-8 |
| Evandro de Andrade Rodrigues | 011 | 0108229-9 |
| Fabia dos Santos Sacco | 011 | 0108229-9 |
| Flávio Luiz Yarshell | 009 | 0124189-0 |
| Francisco Deradi | 017 | 0125238-2 |
| Giancarlo Ampessan | 017 | 0125238-2 |
| Gisela Dias Chede | 020 | 0126778-5 |
| Glênio Martins Bittencourt | 014 | 0123941-6 |
| Guilherme de Oliveira Fortes | 014 | 0123941-6 |
| Hélio Henrique de Camargo | 021 | 0126880-0 |
| Helena Mussolino | 008 | 0123296-6 |
| Helton Andreotti Marques Dias | 011 | 0108229-9 |
| Ismael Alves Freitas | 021 | 0126880-0 |
| Ivan Carvalho Martins | 004 | 0127168-3 |
| Júlio Cesar Dalmolin | 014 | 0123941-6 |
| Jacob Reinaldo Valentin | 002 | 0124912-9 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 002 | 0124912-9 |
| João Casillo | 008 | 0123296-6 |
| João Otávio de Noronha | 018 | 0125600-8 |
| Jodete de Sena Maria S. d. Campos | 006 | 0113498-7/01 |
| Jorge Rubem Folena de Oliveira | 012 | 0121956-9 |
| José Francisco Cunico Bach | 015 | 0124316-7 |
| José Guilherme Barbosa Leite | 012 | 0121956-9 |
| José Ivan Guimarães Pereira | 013 | 0123673-3/02 |
| José Luiz Correa de Oliveira | 020 | 0126778-5 |
| José Petrelli Gastaldi | 015 | 0124316-7 |
| Jurandir Gonçalves | 011 | 0108229-9 |
| Katiane Fátima Pellin | 024 | 0129738-3 |
| Kennedy Machado | 022 | 0126983-6 |
| Kléber Franco de Lima | 024 | 0129738-3 |
| Leonardo Souza | 012 | 0121956-9 |
| Luiz Eduardo Goldman | 022 | 0126983-6 |
| Luiz Gustavo Fraxino | 020 | 0126778-5 |
| Luiz Roberto Laynes Kracik | 007 | 0121629-7 |
| Márcia Carla Pereira Ribeiro | 017 | 0125238-2 |
| Manoel José Lacerda Carneiro | 015 | 0124316-7 |
| Marcelo Bervian | 014 | 0123941-6 |
| Marcelo Conceição Andretta | 013 | 0123673-3/02 |
| Marcelo Henrique Cardoso Gnoato | 022 | 0126983-6 |
| Marco Antônio Lima Berberi | 013 | 0123673-3/02 |
| | 019 | 0126629-7 |
| Marco Aurélio Barato | 019 | 0126629-7 |
| Marcos Alves da Silva | 002 | 0124912-9 |
| Marcos André da Cunha | 013 | 0123673-3/02 |
| Marcos Antonio de Oliveira Bomfim | 011 | 0108229-9 |
| Maria José Tavora Gil Belem | 008 | 0123296-6 |
| Mario Campos de Oliveira Junior | 005 | 0120859-1 |
| Marisa Zandonai Moreira | 017 | 0125238-2 |
| Mauricio Sagboni M. Teixeira | 008 | 0123296-6 |
| Mercia Miranda Vasconcelos Soares | 023 | 0128001-7 |
| Milton João Betenheuser Junior | 006 | 0113498-7/01 |
| Mohamed Dib Darwiche | 022 | 0126983-6 |
| Moises Zanardi | 013 | 0123673-3/02 |
| Nei Roberto de Barros Guimarães | 025 | 0129846-0 |
| Patricia Corrêa Gobbi | 006 | 0113498-7/01 |
| Patricia de Fátima Lemes Bach | 015 | 0124316-7 |
| Paulo Macarini | 001 | 0119057-0/01 |
| Pedro Donaiski | 017 | 0125238-2 |
| Pedro Girolamo Macarini | 001 | 0119057-0/01 |
| Renato Costa Luz Pinheiro Hora | 026 | 0130068-3 |
| Ronaldo Gomes Neves | 005 | 0120859-1 |
| Rubens Benck | 021 | 0126880-0 |
| Sadi Bonatto | 018 | 0125600-8 |
| Salimar Valente Gasparin | 007 | 0121629-7 |
| Saulo Bonat de Mello | 008 | 0123296-6 |
| Sergio Roberto Giatti Rodrigues | 005 | 0120859-1 |
| Silvana Aparecida Cezar Ponte | 006 | 0113498-7/01 |
| Silvio José Farinholi Arcuri | 024 | 0129738-3 |
| Simone Zonari Letchacoski | 008 | 0123296-6 |
| Tani Maria Wurster | 008 | 0123296-6 |
| Valdir Lemos de Carvalho | 001 | 0119057-0/01 |
| Valter Carlos Marques | 018 | 0125600-8 |
| Vania de Fatima Cesar Luiz | 006 | 0113498-7/01 |
| Viviana Bianconi | 022 | 0126983-6 |
| Waldirene Budal | 026 | 0130068-3 |
| Wilson Luiz Darienzo Quinteiro | 019 | 0126629-7 |

Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0119057-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/141586. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1190570 Apelação Civel. Apelante: Madeireira São Pedro de Vacaria Ltda. Advogado: Paulo Macarini, Amory Ribeiro Pires, Ana Eliete Becker Macarini, Pedro Girolamo Macarini, Valdir Lemos de Carvalho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22294. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. Livre do vício da omissão lhe debitado, os acordão não podem ser recebidos, sob esse argumento, os embargos declaratórios deduzidos pela parte.

0002 . Processo: 0124912-9 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2000/75703. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800018638 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Eroulths Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: João Crizante Silva, João da Silva Oliveira, João de Deus Batista Ribeiro, João Maria Maciel, João Ricardo Jensen Koehler, João Valdir Lemes, José Mário Markevicz, Marcos Antonio Vargas Martins, Marcos Antonio Serrato, Marcos Roberto Silveira, Mauricio Novaski, Miguel Marcos Waclawik, Milton Dalmolin Junior, Natanael Antunes Dos Santos, Nelson Sovek, Nemuel Antunes Dos Santos, Paulo Roberto Muller, Renato Cordeiro Dos Santos, Roberto Zabolotny, Rubens Cardozo, Salete Moreira Sachs, Sayonara Popovicz Almeida Ferri, Sérgio Valdir Maier, Willibaldo Erico Eichelbaun. Advogado: Marcos Alves da Silva, Jacob Reinaldo Valentin. Rec.Adesivo: João Crizante Silva, João da Silva Oliveira, João de Deus Batista Ribeiro, João Maria Maciel, João Ricardo Jensen Koehler, João Valdir Lemes, José Mário Markevicz, Marcos Antonio Vargas Martins, Marcos Antonio Serrato, Marcos Roberto Silveira, Mauricio Novaski, Miguel Marcos Waclawik, Milton Dalmolin Junior, Natanael Antunes Dos Santos, Nelson Sovek, Nemuel Antunes Dos Santos, Paulo Roberto Muller, Renato Cordeiro Dos Santos, Roberto Zabolotny, Rubens Cardozo, Salete Moreira Sachs, Sayonara Popovicz Almeida Ferri, Sérgio Valdir Maier, Willibaldo Erico Eichelbaun. Advogado: Marcos Alves da Silva, Jacob Reinaldo Valentin. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo. Nº Acórdão: 22295. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao apelo voluntário, reformando-se em grau de reexame a sentença para julgar improcedente a ação, condenando-se os autores no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), desprovendo-se o recurso adesivo manifestado pelos autores. EMENTA: APELAÇÃO - REEXAME NECESSÁRIO - RECURSO ADESIVO - AÇÃO DECLARATÓRIA - POLICIAL MILITAR - GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - PROCEDÊNCIA - PROVIMENTO DO RECURSO - REFORMA DA SENTENÇA. Pelo princípio da irredutibilidade, o que se proíbe é a diminuição do montante da remuneração e não das parcelas que a compõe.

0003 . Processo: 0127917-6 Habeas Corpus Cível
Protocolo: 2002/103836. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100001460 Execução de Prestação Alimenticia. Impetrante: Eneida Tavares de Lima Fettback (advogado). Paciente: M. M.. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22296. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em denegar a ordem impetrada.

0004 . Processo: 0127168-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/97511. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000192 Alimentos. Apelante: C. J. S.. Advogado: Ivan Carvalho Martins. Apelado: F. H. S. S. Representado(a), F. C. S. S. Representado(a). Advogado: Ademir Prudencio da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo. Nº Acórdão: 22297. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo.

0005 . Processo: 0120859-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/20506. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 8800000171 Indenização. Apelante: Carlos João Schielieper. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Carlos Alberto Gomes Lemos. Apelado: Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda - COROL. Advogado: Mario Campos de Oliveira Junior, Sergio Roberto Giatti Rodrigues. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22298. Nº Livro: 467. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, por maioria de votos, em negar provimento ao apelo. EMENTA: INDENIZAÇÃO. CANA DE AÇÚCAR BISADA (DORMENTE). CORTE PREJUDICADO, EM MOMENTO PRÓPRIO, PELO EXCESSO DE CHUVAS. MOTIVO DE FORÇA MAIOR. CULPA NÃO IMPUTÁVEL À COOPERATIVA. PROVA PERICIAL E TESTEMUNHAL NEGANDO, AINDA, PREJUÍZO DECORRENTE DO BISAMENTO. RECURSO DESPROVIDO. "Havendo bisamento (dormência), da cana de açúcar, por baixa precipitação pluviométrica no ano anterior, e que, adicionalmente, no ano seguinte, deixou de ser cortada na época apropriada pelo excesso de chuvas, não se pode imputar à Cooperativa, com quem o autor firmou compromisso para plantio e entrega da cana, qualquer conduta culposa, desde que, se prejuízos ocorreram - o que, aqui nem ficou demonstrado - isso se deve a motivo de força maior, inevitável, superior às forças das próprias partes".

0006 . Processo: 0113498-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/57082. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1134987 Apelação Civel. Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Vania de Fatima Cesar Luiz, Silvana Aparecida Cezar Ponte, Patricia Corrêa Gobbi, Cassia Cristina Hirata, Milton João Betenheuser Junior. Apelado: Cecília Maria Taddeo Gaspar. Advogado: Jodete de Sena Maria Sobrinho de Campos (Curador Especial). Embargante: Banco Banestado SA, Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Vania de Fatima Cesar Luiz, Silvana Aparecida Cezar Ponte, Patricia Corrêa Gobbi, Cassia Cristina Hirata, Milton João Betenheuser Junior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Nº Acórdão: 22299. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO QUANTO Á APLICABILIDADE DOS ART. 128 E 460, DO CPC. INEXISTÊNCIA. ACÓRDÃO FOI CLARO AO PRESCREVER QUE A NULIDADE DE CLÁUSULAS EM CONTRATO DE CONSUMO, POR DESFRUTAR O CDC DE "ORDEM PÚBLICA", PODEM SER DECIDIDA "EX OFFICIO". - EMBARGOS REJEITADOS.

0007 . Processo: 0121629-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/31503. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002593 Alimentos. Agravante: J. L. M. D.. Advogado: Luiz Roberto Laynes Kracik, Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Júnior. Agravado: V. M. D. (assistido(a)). Advogado: Salimar Valente Gasparin. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22300. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os Magistrados integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento.

0008 . Processo: 0123296-6 Apelação Cível
Protocolo: 2000/137373. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000280 Embargos a Execução. Apelante: Derson Castilhos Fumagalli, Anie Odyr Puperi Fumagalli, Douglas Machado Carstens, Vera Martha Paes de Barros Cartens, Anderson Fumagalli, Simone Slaviero Fumagalli. Advogado: Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Maria José Tavora Gil Belem, Saulo Bonat de Mello, Tani Maria Wurster. Apelado: Michael Macedo Gaio. Advogado: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira, Helena Mussolino, Cintia Regina Brehmer. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Nº Acórdão: 22301. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores, integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em rejeitar as preliminares suscitadas pelas partes e, no mérito, negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - VERBAS DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO INCLUÍDAS NA CONDENAÇÃO. ILEGITIMIDADE DE PARTE. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 23 E 24, § 1º, AMBOS DA LEI 8.906/94 - A EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS PODE SER PROMOVIDA PELA PARTE VENCEDORA, NOS MESMOS AUTOS DA AÇÃO EM QUE TENHA ATUADO O ADVOGADO. RECURSO NÃO PROVIDO.

0009 . Processo: 0124189-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/64036. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000471 Alimentos. Agravante: T. R. S. V.. Advogado: Flávio Luiz Yarshell, Cesar Augusto Guimarães Pereira, Eduardo Talamini. Agravado: J. E. A. V.. Advogado: Adonis Galileu dos Santos. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22302. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os magistrados integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento.

0010 . Processo: 0129174-9/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/134372. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1291749 Agravo de Instrumento. Agravante: Miguel Estevão Petriv. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis, Álvaro Pinheiro Bressan. Agravado: Prefeito do Município de Londrina. Advogado: Carlos Roberto Scalassara. Agravante: Miguel Estevão Petriv. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis, Álvaro Pinheiro Bressan. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22303. Nº

Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os Magistrados integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo regimental. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. COMPROVAÇÃO. DESNECESSIDADE. SIMPLES AFIRMAÇÃO NA PETIÇÃO. CONCESSÃO ATÉ PROVA EM CONTRÁRIO. RECURSO PROVIDO. "1. Para se obter o benefício da assistência judiciária gratuita, basta que seu beneficiário a requeira mediante simples afirmação do estado de miserabilidade, sendo desnecessária a sua comprovação. 2. Recurso conhecido, mas improvido. (STJ RESP 121799-(199700148297) - RS 6ª T. - Rel. Min. Hamilton Carvalhido - DJU 26.06.2000 - p. 00198)." 2. A comprovação de seu estado de miserabilidade pelo requerente do benefício somente é exigível quando é inviável a impugnação por inexistir, no caso concreto, parte ex adversa".

0011 . Processo: 0108229-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/54873. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9300000298 Indenização. Apelante: Reinaldo Takeo Tomita. Advogado: Antonio Rogerio, Jurandir Gonçalves. Apelado: José Grande Tavares. Advogado: Evandro de Andrade Rodrigues, Fabia dos Santos Sacco. Interessado: Antônio Scrupski Tavares. Advogado: Marcos Antonio de Oliveira Bomfim. Interessado: Ferdinando de Oliveira. Advogado: Helton Andreotti Marques Dias. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo. Nº Acórdão: 22304. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para julgar procedente a ação, condenando o réu a pagar a quantia reclamada na inicial, corrigida a partir do ajuizamento, além das custas e honorários advocatícios, arbitrados em 20% sobre o valor da condenação, tendo em vista o trabalho desempenhado na causa, considerado que a demanda teve início no já longínqüo ano de 1993. Na seqüência, julga-se procedente a denunciação com relação ao denunciado Antonio Scrupski Boico, que responderá por tudo quanto despender o réu para satisfação do julgado, mais um mil reais de honorários advocatícios, julgando, por fim, improcedente a denunciação de Ferdinando de Oliveira, respondendo o denunciante pelas custas correspondentes e honorários de quinhentos reais. EMENTA: INDENIZAÇÃO - VÉICULO AUTOMOTOR - COMPRA E VENDA - APREENSÃO POLICIAL - PROCEDÊNCIA CRIMINOSA - DENUNCIAÇÕES À LIDE - IMPROCEDÊNCIA - EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO - PREJUDICADAS AS DENUNCIAÇÕES À LIDE - PROVIMENTO. O fato de não ter agido culposamente ou de ignorar os vícios de origem do bem, não exime o alienante da responsabilidade pela evicção. Comprovada a negociação e a perda da posse do veículo, por ser ele de procedência criminosa, torna-se o vendedor responsável pela evicção, dispensando-se sentença judicial a respeito.

0012 . Processo: 0121956-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/35615. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200022931 Atentado. Agravante: Shell Brasil SA. Advogado: José Guilherme Barbosa Leite, Leonardo Souza, Andréa Pastuch Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Jorge Rubem Folena de Oliveira. Agravado: Dino Cesar Kruger. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22305. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, extingüindo a ação de atentado. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - ASSISTÊNCIA LITISCONSORCIAL - ASSISTIDO QUE TAMBÉM É RÉU NA AÇÃO POPULAR - IMPOSSIBILIDADE - FALTA DE INTERESSE JURÍDICO JUSTIFICADOR DA ASSISTÊNCIA -LEGITIMIDADE ATIVA. Sem interesse jurídico não há assistência litisconsorcial. A ilegitimidade ativa deve ser reconhecida em qualquer grau de jurisdição.

0013 . Processo: 0123673-3/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/112563. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1236733 Apelação Civel e Reexame Necessario. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Marcos André da Cunha, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Clecius Alexandre Duran. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: A T S Diversões Eletronicas Ltda. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira, Doroteu Trentini Zimiani, Cassia Maria Silva, Moises Zanardi, Marcelo Conceição Andretta. Aut.Coatora: Delegado da Delegacia da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama. Embargante: A T S Diversões Eletronicas Ltda. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira, Doroteu Trentini Zimiani, Cassia Maria Silva, Moises Zanardi, Marcelo Conceição Andretta. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22306. Nº Livro: 467. Julgado em: 08/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - FALTA INEXISTENTE- REJEIÇÃO. Se a decisão embargada não é portadora do vício lhe debitado, têm de ser rejeitados os embargos de declaração com os quais se o debita.

0014 . Processo: 0123941-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/55853. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000817 Falência. Apelante: Ferramentas Gerais Comércio e Importação SA. Advogado: Marcelo Bervian, Guilherme de Oliveira Fortes, Glênio Martins Bittencourt. Apelado: Himelub Indústria Metalúrgica Ltda. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin. Apelante: Himelub Indústria Metalúrgica Ltda. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin. Apelado: Ferramentas Gerais Comércio e Importação SA. Advogado: Marcelo Bervian, Guilherme de Oliveira Fortes, Glênio Martins Bittencourt. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22307. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento à apelação da Autora e em não conhecer da apelação da Ré. EMENTA: PROTESTO - INTIMAÇÃO DO DEVEDOR - REMESSA DE CARTA. Consoante estatui o art. 14, § 1º, a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 ("Protocolizado o título ou documento de dívida, o Tabelião de Protesto expedirá a intimação ao devedor, no endereço fornecido pelo apresentante do título ou documento, considerando-se cumprida quando comprovada a sua entrega no mesmo endereço"), desde que remetida e recebida no endereço do devedor a carta de intimação, reputa-se regular esse ato.

0015 . Processo: 0124316-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/66343. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 8900000048 Execução. Agravante: Espólio de Pedro Karwowski. Advogado: José Francisco Cunico Bach, Patricia de Fátima Lemes Bach, Dionei Schenfeld. Agravado: Manoel José Lacerda Carneiro, José Petrelli Gastaldi. Advogado: Manoel José Lacerda Carneiro, José Petrelli Gastaldi. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22309. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO - EXECUÇÃO - HONORÁRIOS - REJEIÇÃO DOS EMBARGOS - CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO - MORTE DE UM DOS DEVEDORES- DESNECESSIDADE DE NOVA CITAÇÃO - HABILITAÇÃO DO ESPÓLIO - REGULARIDADE DESPROVIMENTO. Morta a parte, substitui-a, o espólio.

0016 . Processo: 0125066-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/63705. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000170 Embargos a Execução. Apelante: Zuchieri & Cia Ltda. Advogado: Enezio Ferreira Lima. Apelado: Dimed Distribuidora de Medicamentos Ltda. Advogado: Danubio Cunha da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo. Nº Acórdão: 22310. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO ONDE ATACA A PENHORA A EXECUTADA QUE NÃO É DONA DO BEM PENHORADO - INVIABILIDADE - EXTINÇÃO DO PROCESSO DESPROVIMENTO. A nulidade da penhora que recaiu em bem de terceiros, não pode ser invocada pela devedora que dona dele não é.

0017 . Processo: 0125238-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/74157. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 22416 Mandado de Segurança. Apelante: Incapack Indústria de Embalagens Plásticas Ltda. Advogado: Francisco Deradi, Alexandre Toscano de Castro, Giancarlo Ampessan. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Marisa Zandonai Moreira, Claudia de Souza Haus, Pedro Donaiski, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Aut.Coatora: Diretor de Coordenação da Receita do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22311. Nº Livro: 467. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. EMENTA: ICMS - MANDADO DE SEGURANÇA - ATIVO FIXO - PRINCÍPIO DA NÃO-CUMULATIVIDADE - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR - CONSTITUCIONALIDADE - ESTÍMULO FISCAL. -" O mandado de segurança constitui ação adequada para a declaração do direito à compensação tributária" (Súmula nº 213, STJ). - Não carecem de constitucionalidade nem a Lei Complementar nº 87/96 nem as Complementares que a alteraram. A razão está em que a possibilidade de o contribuinte creditar-se pelo ICMS incidente sobre bens destinados ao ativo fixo não decorre do princípio constitucional da não-cumulatividade. Decorre, sim e exatamente, dessa legislação complementar, a exemplo do que decorria do Convênio nº 66/88 a impossibilidade nessa hipótese, cuja constitucionalidade sempre foi proclamada pelo STF. Ademais, a possibilidade do creditamento segundo essa legislação complementar não configura compensação como decorrência do princípio da não-cumulatividade; configura, segundo consagrada expressão, um estímulo fiscal.

0018 . Processo: 0125600-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/80171. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000151 Prestação de Contas. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Valter Carlos Marques, Amauri Roberto Balan, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha, Alencar Leite Agner. Agravado: Aluizio Bosak. Advogado: Evaldo Hofmann Júnior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 22312. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. EMENTA: AGRAVO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - PROVA PERICIAL - QUESITOS E PRESCRIÇÃO. Revelando-se necessária para justa composição da lide, a prova pericial, deve o juiz deferi-la, deferindo os quesitos pertinentes que envolvem o período não alcançado pela prescrição que, na prestação de contas, é vintenária.

0019 . Processo: 0126629-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/90690. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000433 Mandado de Segurança. Apelante: Maria Ignêz Scarpelini, Dalel Aparecida Mussetti, Luiz Roberto dos Santos, Hideraldo Luiz Trombeli, Ludovico Youji Suzuki, Paulo Roberto de Almeida. Advogado: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato, Marco Antônio Lima Berberi, André Renato Miranda Andrade. Aut.Coatora: Chefe do Núcleo Regional de Educação de Apucarana. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo. Nº Acórdão: 22313. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS ESTADUAIS -PROCESSO ELEITORAL - DECRETO ESTADUAL 4313/2001 E INSTRUÇÕES NORMATIVAS 03 E 06/2001 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO DESPROVIMENTO. Se não praticou o ato, nem ordenou que se o praticasse, não tem legitimidade passiva para responder ao pleito de segurança, a autoridade impetrada.

0020 . Processo: 0126778-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/93000. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000044070 Mandado de Segurança. Apelante: Uniodonto de Curitiba - Cooperativa Odontológica. Advogado: Luiz Gustavo Fraxino, Alexey Gastão Conselvan. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede, José Luiz Correa de Oliveira. Aut.Coatora: Delegado Regional da Delegacia da Receita Estadual. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo. Nº Acórdão: 22314. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA- ICMS - COOPERATIVA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS AOS COOPERANTES - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQÜIDO E CERTO - HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA CARACTERIZADA - DENEGAÇÃO DA ORDEM DESPROVIMENTO. Não é o intüito lucrativo que legitima a incidência do ICMS, mas a movimentação da mercadoria.

0021 . Processo: 0126880-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/93541. Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000181 Reparação de Danos. Apelante: Jacob Kmita, Juramil Natalício. Advogado: Hélio Henrique de Camargo. Apelado: Companhia Carbonífera do Cambuí. Advogado: Ana Maria Ferreira, Ismael Alves Freitas, Rubens Benck. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo. Nº Acórdão: 22315. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo. EMENTA: DANOS MORAIS - QUEIXA-CRIME - ARQUIVAMENTO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL - IMPROCEDÊNCIA - DESPROVIMENTO. A propositura de queixa-crime constitui-se em direito subjetivo do ofendido, não definindo a prática de ato ilícito para fins de responsabilização civil, se inconfigurada a má-fé.

0022 . Processo: 0126983-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/95301. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000547 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Cascavel. Advogado: Kennedy Machado, Marcelo Henrique Cardoso Gnoato, Viviana Bianconi. Agravado: Maxxi Ingá Ltda. Advogado: Mohamed Dib Darwiche, Luiz Eduardo Goldman. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22316. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em declarar extinto o agravo, pela superveniente perda de interesse recursal do agravante. EMENTA: O AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR CONCEDIDA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA ITINERANTE. EVENTO COMERICAL JÁ REALIZADO. PERDA DA OBJETIVIDADE JURÍDICA. PEDIDO PREJUDICADO. "O agravo de instrumento, como todo e qualquer recurso, reclama interesse no sentido jurídico, que deve manifestar-se até final julgamento. assim, se o impetrante consegue liminar garantindo o direito de efetuar determinado evento comercial ("feira livre"), encerrado este a segurança perde sua objetividade jurídica, porquanto qualquer decisão a respeito seria desprovida de função prática".

0023 . Processo: 0128001-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/106159. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000051 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta. Agravado: Ademir Calesso. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Nº Acórdão: 22317. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FAZENDA PÚBLICA. ANTECIPAÇÃO DE DESPESA COM TRANSPORTE DO OFICIAL DE JUSTIÇA SOMENTE SE FAZ NECESSÁRIA NA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO NA COMARCA. EXECUTADO COM ENDEREÇO NA CIDADE, SENDO DISPNSÁVEL O DEPÓSITO ANTECIPADO. REFORMA DO DESPACHO VERGASTADO. AGRAVO PROVIDO.

0024 . Processo: 0129738-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/77964. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000055 Reintegração de Posse C/c Resc. Contrato. Apelante: José Tadeu Braz, Maria de Oliveira Braz. Advogado: Silvio José Farinholi Arcuri, Kléber Franco de Lima. Apelado: J.R. Loteadora e Incorporadora SC Ltda. Advogado: Katiane Fátima Pellin, Alexandre Rainato Genta. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22318. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer da apelação, com remessa dos autos ao Tribunal de Alçada. EMENTA: TRIBUNAL DE ALÇADA - COMPETÊNCIA RECURSAL. Compete ao Tribunal de Alçada conhecer dos recursos interpostos em causas que devem observar o procedimento sumário.

0025 . Processo: 0129846-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/125635. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 9900022437 Ordinária. Apelante: Ivone Ribeiro dos Santos, Flodoaldo Ribeiro dos Santos, Jeanete Aparecida Ribeiro dos Santos. Advogado: Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Nei Roberto de Barros Guimarães. Apelado: Floriano Fabris Zarur (maior de 65 anos), Marli Terezinha Camargo Zarur. Advogado: Carlos Alberto do Nascimento. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22319. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA SEM IMPOSIÇÃO DE CONDENAÇÃO - ART. 20, § 4º do CPC - FIXAÇÃO ESCORREITA DESSA VERBA - DESPROVIMENTO DO APELO.

0026 . Processo: 0130068-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/129113. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000375 Revisional de Alimentos. Agravante: J. C. C.. Advogado: Waldirene Budal. Agravado: C. E. I. C. Representado(a). Advogado: Renato Costa Luz Pinheiro Hora. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Nº Acórdão: 22320. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em homologar a desistência requerida, extingüindo o procedimento recursal.

0027 . Processo: 0131395-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/141847. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000970 Revisão de Contrato. Agravante: Joarez Marchando Landin, Maria das Dores Aragão Marchando. Advogado: Enelmo Zago, Epaminondas Ronchini Montalvão. Agravado: Hsbc Banco Múltiplo SA. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22321. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os Magistrados integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos em não conhecer do agravo com remessa dos autos. EMENTA: COMPETÊNCIA RECURSAL. CAUSA COM VALOR NÃO SUPERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. ALTERAÇÃO DO ART. 275, I, DO CPC. PELA LEI 10.444/2001. COMPETÊNCIA FUNCIONAL. NATUREZA ABSOLUTA. APLICAÇÃO IMEDIATA ÀS CAUSAS EM ANDAMENTO, INCLUSIVE ÀQUELAS DISTRIBUIDAS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ALÇADA. "1. A modificação legislativa, trazida pela Lei 10.444/2001, que alterou o procedimento sumário de 20 para 60 salários mínimos, deve ser aplicada de imediata a todos os processos, inclusive aos já distribuidos ao Tribunal de Justiça, pendente de julgamento". "2. A competência do Tribunal de Alçada para conhecer de recursos dos procedimentos sumários (adotados ou onde deveriam ter sido adotados) é funcional, de ordem pública, inderrogável e de natureza absoluta".

0028 . Processo: 0116852-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/139169. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000686 Ação Civil Pública. Agravante: José Mohamed Janene. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis, Álvaro Pinheiro Bressan. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 22322. Nº Livro: 467. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os Magistrados integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LIMINAR QUE DEFERE INDISPONIBILIDADE DE BENS. POSSIBILIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA MEDIDA. ART. 37, § 4º, DA C.F. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. "Estando presentes os requisitos ensejadores da medida liminar deferida, corroborados pela verossimilhança das alegações de improbidade administrativa apontada através de provas contundentes, correta está a medida de indisponibilidade e seqüestro de bens determinada". (TJPR AI 0098289-0 (19940) 1ª C.Cív. Rel. Des. Antonio Prado Filho - DJPR. 18.06.2001) O embasamento jurídico para o decreto de indisponibilidade de bens, que objetiva assegurar o resultado útil desse processo, decorre não só da legislação ordinária mas, sobretudo, do Art. 37, § 4º, da Constituição Federal:

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 2ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04957**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Alcione Bastos Ribas | 001 | 0119715-7 |
| Cassio Lisandro Telles | 001 | 0119715-7 |
| Cliceria Cerbaro | 001 | 0119715-7 |
| Haroldo Cesar Nater | 001 | 0119715-7 |
| José Correa Porto de Abreu Neto | 001 | 0119715-7 |
| Marco Aurelio Rodrigues Morey | 001 | 0119715-7 |
| Rony Marcos de Lima | 001 | 0119715-7 |
| Rubens de Almeida | 001 | 0119715-7 |
| Saulo de Oliveira Miranda | 001 | 0119715-7 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0119715-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/4930. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000092 Declaratória. Apelante: Viação Vale do Iguaçu Ltda. Advogado: Cassio Lisandro Telles, Rubens de Almeida, Marco Aurelio Rodrigues Morey, Cliceria Cerbaro. Apelado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Rony Marcos de Lima, Haroldo Cesar Nater, Saulo de Oliveira Miranda, Alcione Bastos Ribas, José Correa Porto de Abreu Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00149916
1. Recebi hoje. Junte-se aos autos. 2. Indefiro. O pedido aqui formulado pela Procuradoria Geral da União resta prejudicado diante da decisão encartada às fls. 106/112, oriundo da Justiça Federal. 3. Intime-se. Curitiba, 31 de outubro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI - Relator.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 2ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04958**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adelar João Vian | 078 | 0121913-4 |
| Ademar Uliana Neto | 029 | 0121067-7 |
| Adriana D'avila Oliveira | 012 | 0118231-2 |
| Adriana Pasquali | 001 | 0109524-3 |
| Adyr Sebastião Ferreira | 038 | 0122401-3 |
| Airton José Alberton | 011 | 0118490-1 |
| Airton Keiji Ueda | 024 | 0125863-5 |
| Alaercio Cardoso | 024 | 0125863-5 |
| Alberto Contar | 034 | 0123012-0 |
| Alcione Bastos Ribas | 053 | 0120472-4 |
| | 054 | 0096270-3 |
| Alcir Sperandio | 054 | 0096270-3 |
| Aldo Henrique Alves | 029 | 0121067-7 |
| Alessandro Moreira do Sacramento | 021 | 0118937-9 |
| Alexandre Postiglione Bührer | 022 | 0130357-5/01 |
| Alexsander Aparecido Gonçalves | 024 | 0125863-5 |
| Alfredo de Assis Gonçalves Neto | 055 | 0089873-3 |
| Amanda Louise Ramajo C. Giusti | 035 | 0120278-6 |
| Amilcar Lisboa Conerado | 076 | 0123913-2 |
| Ana Lúcia França | 080 | 0122823-9/01 |
| Ana Lucia Bezerra Fernandes | 044 | 0122039-7 |
| Ana Maria Lopes Pinto | 073 | 0114858-7 |
| Ana Paula Furiatti de Oliveira | 020 | 0117561-1 |
| Ana Paula Muggiati dos Santos | 045 | 0118785-5 |
| André Renato Miranda Andrade | 035 | 0120278-6 |
| | 050 | 0128260-6 |
| | 051 | 0126466-0 |
| | 057 | 0126151-4 |
| | 065 | 0052035-6/04 |
| Andréa Pastuch Carneiro | 066 | 0122050-6/01 |
| Andrea Bahr Gomes Portes Santos | 049 | 0129454-2/01 |
| | 052 | 0126254-0 |
| Andrea Lambert de Castro | 026 | 0125160-9/02 |
| Andreia Carla M. d. O. Nascimento | 072 | 0112779-3 |
| Andrezza Dutra Carneiro de Palma | 045 | 0118785-5 |
| Anita Caruso Puchta | 050 | 0128260-6 |
| | 051 | 0126466-0 |
| | 057 | 0126151-4 |
| | 062 | 0119147-9/01 |
| | 065 | 0052035-6/04 |
| Anito Rocha de Oliveira | 041 | 0127183-0 |
| Antonio Carlos Bonfim | 048 | 0125437-5/01 |
| Antonio Carlos Cazarim | 029 | 0121067-7 |
| Antonio Carlos Oliveira de Araújo | 066 | 0122050-6/01 |
| Antonio Carlos Valvassore | 081 | 0119658-7 |
| Antonio Francisco da Silva | 042 | 0124979-4 |
| Antonio José da Luz Amaral Filho | 074 | 0130049-8 |
| Antonio Justino Forcelli | 004 | 0118493-2 |
| Antonio Martins Neto | 068 | 0113208-3 |
| Antonio Moris Cury | 019 | 0130417-6/01 |
| | 030 | 0122083-5 |
| Arildo Antonio de Campos | 016 | 0125961-6 |
| Arlindo Menezes Molina | 041 | 0127183-0 |
| Arnaldo José da Silva | 060 | 0101930-9 |
| Ary Bracarense Costa Junior | 003 | 0120318-5 |
| | 021 | 0118937-9 |
| Augusto Pastuch de Almeida | 066 | 0122050-6/01 |
| Augusto Prolik | 080 | 0122823-9/01 |
| Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro | 052 | 0126254-0 |
| Aurimar José Turra | 033 | 0119284-7 |
| Benedito Jose Barreto Fonseca | 065 | 0052035-6/04 |
| Beno Fraga Brandão | 049 | 0129454-2/01 |
| | 052 | 0126254-0 |
| Cícero Belin de Moura Cordeiro | 052 | 0126254-0 |
| Cícero José Zanetti de Oliveira | 080 | 0122823-9/01 |
| Carla Barusso Medaglia Haesbaert | 055 | 0089873-3 |
| Carla Fabiana Evers | 077 | 0122753-2 |
| Carlos Alberto Farracha de Castro | 023 | 0124442-2 |
| Carlos Alexandre Negrini Bettes | 020 | 0117561-1 |
| | 053 | 0120472-4 |
| | 054 | 0096270-3 |
| Carlos Eduardo Manfredini Hapner | 045 | 0118785-5 |
| | 077 | 0122753-2 |
| Carlos Fernando Correa de Castro | 012 | 0118231-2 |
| Carlos Frederico Viana Reis | 066 | 0122050-6/01 |
| Carlos Gustavo Nogari Andrioli | 059 | 0124190-3/01 |
| Carlos Roberto Claro | 077 | 0122753-2 |
| Carlos Roberto Mattos do Valle | 020 | 0117561-1 |
| Carmelinda Carneiro | 061 | 0127013-3 |
| Caroline Garcete | 045 | 0118785-5 |
| Celso da Cruz | 014 | 0121488-6 |
| Christiane Maria Ramos Giannini | 069 | 0101970-3/01 |
| Cibelle Diana Mapelli | 011 | 0118490-1 |
| | 050 | 0128260-6 |
| Cinthya Nunes Vieira da Silva | 043 | 0113508-8/01 |
| Cláudia Soto Rodriguez | 005 | 0116859-2 |
| Claudia Luciana C. d. Trotta | 080 | 0122823-9/01 |
| Claudimar Barbosa da Silva | 076 | 0123913-2 |
| Claudinei Szymczak | 045 | 0118785-5 |
| Claudio Luiz Furtado C. Francisco | 036 | 0123439-1 |
| Claudio Xavier Petryk | 080 | 0122823-9/01 |
| Clemerson Merlin Cleve | 038 | 0122401-3 |
| Cleusa Braga Franquini | 017 | 0125555-8 |
| Cleverson Marinho Teixeira | 026 | 0125160-9/02 |
| Décio Fortes Marcondes | 082 | 0126662-2 |
| Daniel Tanaka | 026 | 0125160-9/02 |
| Daniele Alessandra Grando | 077 | 0122753-2 |
| Daniele Cristiane Drulla | 077 | 0122753-2 |
| Danielle Cristine Todesco Weldt | 026 | 0125160-9/02 |
| Dario Becker Paiva | 027 | 0124878-2 |
| Dario Genari | 033 | 0119284-7 |
| Dayro Genari | 033 | 0119284-7 |
| Delires Maria Accadrolli | 067 | 0111904-2 |
| Demore Luiz Barão | 082 | 0126662-2 |
| Denise Martins Agostini | 013 | 0120360-9 |
| Dimas Antonio Salgueiro Muñoz | 010 | 0118070-9 |
| Djalma Antonio Muller Garcia | 019 | 0130417-6/01 |
| | 030 | 0122083-5 |
| Dorival Angeluci | 053 | 0120472-4 |
| Douglas Galvão Vilardo | 024 | 0125863-5 |
| Eder Gorini | 014 | 0121488-6 |
| Edgar David Gusso | 019 | 0130417-6/01 |
| | 030 | 0122083-5 |
| Edson Luiz Amaral | 054 | 0096270-3 |
| Eduardo Heitor Berbigier | 010 | 0118070-9 |
| Eduardo Talamini | 059 | 0124190-3/01 |
| Eduardo de Abreu Berbigier | 010 | 0118070-9 |
| Egon Bockmann Moreira | 059 | 0124190-3/01 |
| Elain Fulas dos Santos | 077 | 0122753-2 |
| Eleni Moraes Barros | 005 | 0116859-2 |
| Eliana de Fatima Zanfelice | 007 | 0118629-2 |
| Eliane Saporski | 047 | 0124131-4 |
| Elizabete Aparecida Pereira | 061 | 0127013-3 |
| Elizabeth Bertinato | 053 | 0120472-4 |
| Emiliano Humberto Della Costa | 008 | 0115442-3 |
| Enimar Pizzatto | 060 | 0101930-9 |
| Erlon de Faria Pilati | 026 | 0125160-9/02 |
| Estevam Capriotti Filho | 030 | 0122083-5 |
| Eunice Fumagalli Martins e Scheer | 038 | 0122401-3 |
| Evelyn Fabricia de Arruda | 045 | 0118785-5 |
| Everaldo Beraldo | 017 | 0125555-8 |
| Fábia Mariela de Biasi | 045 | 0118785-5 |
| Fábio Bertoli Esmanhotto | 050 | 0128260-6 |
| Fábio de Almeida Braga | 021 | 0118937-9 |
| Fábio dos Reis Ruiz | 072 | 0112779-3 |
| Fabiane Carol Wendler | 063 | 0126252-6 |
| Fabio Goes Acerbi | 009 | 0127082-8 |
| | 021 | 0118937-9 |
| Fatima Aparecida Lucchesi | 038 | 0122401-3 |
| Faurlin Narezi | 080 | 0122823-9/01 |
| Fauzi Bakri | 078 | 0121913-4 |
| Fernanda Fernandes | 072 | 0112779-3 |
| Fernando Almeida de Oliveira | 004 | 0118493-2 |
| Flávia Lombardi | 058 | 0130373-9/01 |
| Floriano Galeb | 080 | 0122823-9/01 |
| Francisco Carlos Duarte | 062 | 0119147-9/01 |
| Francisco Lopes | 029 | 0121067-7 |
| Frederico Matsuura | 076 | 0123913-2 |
| Gelsi Francisco Accadrolli | 067 | 0111904-2 |
| Genésio Felipe de Natividade | 046 | 0123290-4 |
| Geraldo Caldas Barbosa | 060 | 0101930-9 |
| Geraldo Mocellin | 002 | 0127592-9 |
| Gerson Luiz Dechandt | 078 | 0121913-4 |
| Getúlio Braz Anziliero | 044 | 0122039-7 |
| Giani Cristina Amorim | 030 | 0122083-5 |
| Gilberto Rossetto | 060 | 0101930-9 |
| Gildete Rodrigues da Cruz | 064 | 0102752-9/01 |
| Giselda da Piedade G. M. Silva | 080 | 0122823-9/01 |
| Gisele Soares | 013 | 0120360-9 |
| Gisleine Antonia Izzo | 003 | 0120318-5 |
| Glaucio Cezar Silva Molino | 041 | 0127183-0 |
| Guilherme Kloss Neto | 055 | 0089873-3 |
| Guiomar Mario Pizzatto | 060 | 0101930-9 |
| Gustavo Ribeiro Langowiski | 069 | 0101970-3/01 |
| Gustavo de Almeida Flessak | 066 | 0122050-6/01 |
| Heber Marcelo Gomes da Silva | 035 | 0120278-6 |
| Heizer Ricardo Izzo | 003 | 0120318-5 |
| Hipolito Nogueira Porto Júnior | 035 | 0120278-6 |
| Hugo de Pinho Tavares | 064 | 0102752-9/01 |
| Idelanir Ernesti | 069 | 0101970-3/01 |
| Ideval Inácio de Paula | 003 | 0120318-5 |
| Ildo Eugenio B Chiattone | 010 | 0118070-9 |
| Ingrid Schroeder Levy | 059 | 0124190-3/01 |
| Isac Chedid Saud | 001 | 0109524-3 |
| Ito Taras | 002 | 0127592-9 |
| Ivo Paludo | 032 | 0121156-9 |
| Júlio Cesar Melo Lopes | 063 | 0126252-6 |
| Jacob Reinaldo Valentin | 073 | 0114858-7 |
| Jamal Ramadan Ahmad | 056 | 0118853-8/01 |
| Jeferson Cravol Barbosa | 017 | 0125555-8 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 013 | 0120360-9 |
| | 038 | 0122401-3 |
| | 075 | 0123795-4 |
| João Batista dos Anjos | 049 | 0129454-2/01 |
| João Carlos Poletto | 001 | 0109524-3 |
| João Casillo | 055 | 0089873-3 |
| João Marcelo Ribeiro | 064 | 0102752-9/01 |
| João Otávio de Noronha | 003 | 0120318-5 |
| | 041 | 0127183-0 |
| | 042 | 0124979-4 |
| João Paulo Garcia Catto | 024 | 0125863-5 |
| João Vicente Capobiango | 064 | 0102752-9/01 |
| Joel Macedo Soares Pereira Neto | 030 | 0122083-5 |
| José Abel do Amaral França | 016 | 0125961-6 |
| José Carlos Marques | 060 | 0101930-9 |
| José Conceição Bueno | 061 | 0127013-3 |
| José Eduardo Victória | 069 | 0101970-3/01 |
| José Fernando Puchta | 065 | 0052035-6/04 |
| | 078 | 0121913-4 |
| José Laercio Chelski | 037 | 0120176-7 |
| | 039 | 0120102-7 |
| José Lagana | 082 | 0126662-2 |
| José Orontes Pires Filho | 002 | 0127592-9 |
| José Roberto Sperandio | 047 | 0124131-4 |
| José Roberto dos Santos | 027 | 0124878-2 |
| José Tadeu Silva | 037 | 0120176-7 |
| | 039 | 0120102-7 |
| José Valnir Zambrim | 009 | 0127082-8 |
| Julio Cézar Fecchio | 070 | 0114430-9 |
| Julio Castilho Junior | 070 | 0114430-9 |
| Julio Cesar Brotto | 049 | 0129454-2/01 |
| | 052 | 0126254-0 |
| Julio Cezar Kay | 036 | 0123439-1 |
| Julio Cezar Zen Cardozo | 035 | 0120278-6 |
| Junia Maria Taguchi | 045 | 0118785-5 |
| Juraci Marques Junior | 072 | 0112779-3 |
| Jurandir Mariscal | 009 | 0127082-8 |
| | 021 | 0118937-9 |
| Karem Oliveira | 062 | 0119147-9/01 |
| Karina Maria Mehl | 036 | 0123439-1 |
| Leila Denise Velasque Cruz | 027 | 0124878-2 |
| Leila Garcia Requena | 020 | 0117561-1 |
| Lenir Gonçalves da Silva Filho | 018 | 0130218-3/01 |
| Ligia Vosgerau Ferreira Ribas | 036 | 0123439-1 |
| Linneu de Souza Lemos | 049 | 0129454-2/01 |
| Luciane Aparecida Caxambu Volpi | 054 | 0096270-3 |
| Lucineia Moreira Machado | 048 | 0125437-5/01 |
| Luis Anselmo Arruda Garcia | 013 | 0120360-9 |
| Luiz Alberto Lima | 029 | 0121067-7 |
| Luiz Antonio Sartori | 066 | 0122050-6/01 |
| Luiz Antonio Teixeira | 079 | 0111637-6 |
| Luiz Carlos Caldas | 065 | 0052035-6/04 |
| Luiz Carlos da Rocha | 041 | 0127183-0 |
| Luiz Catarin | 029 | 0121067-7 |
| Luiz Cláudio Roedel Correia | 065 | 0052035-6/04 |
| Luiz Fernando Brusamolin | 063 | 0126252-6 |
| Luiz Fernando Schlichta | 020 | 0117561-1 |
| Luiz Flórido Alcântara | 037 | 0120176-7 |
| | 039 | 0120102-7 |
| Luiz Gustavo Fragoso da Silva | 009 | 0127082-8 |
| Luiz Humberto Freitas Ribeiro | 038 | 0122401-3 |
| Márcio Antonio Sasso | 003 | 0120318-5 |
| | 041 | 0127183-0 |
| | 042 | 0124979-4 |
| Márcio Rodrigues dos Santos | 010 | 0118070-9 |
| Mônica Akemi I. T. d. Aquino | 066 | 0122050-6/01 |
| Mafuz Antonio Abrão | 079 | 0111637-6 |
| Magno Alexandre Silveira Batista | 043 | 0113508-8/01 |
| Maira Nubia de Ortega | 034 | 0123012-0 |
| Marçal Justen Filho | 059 | 0124190-3/01 |
| Marcello Pereira Costa | 043 | 0113508-8/01 |
| Marcelo Antonio Ohrenn Martins | 026 | 0125160-9/02 |
| Marcelo Augusto de Oliveira Filho | 004 | 0118493-2 |
| Marcelo Domanski | 006 | 0117769-7 |
| Marcelo Kalil | 075 | 0123795-4 |
| Marcelo Tesheiner Cavassani | 009 | 0127082-8 |
| | 021 | 0118937-9 |
| Marcelo Varaschin | 011 | 0118490-1 |
| Marcelo Vardânega Ribeiro | 079 | 0111637-6 |
| Marcelo de Lima Castro Diniz | 058 | 0130373-9/01 |
| Marcelo de Souza Teixeira | 026 | 0125160-9/02 |
| Marco Antônio Lima Berberi | 035 | 0120278-6 |
| Marco Antonio Gonçalves Valle | 064 | 0102752-9/01 |
| Marcos Antônio Lucas de Lima | 003 | 0120318-5 |
| Marcos Dutra de Almeida | 043 | 0113508-8/01 |
| Marcos Fábio Paulino | 010 | 0118070-9 |
| Marcos Venicius Zanella | 054 | 0096270-3 |
| Maria Augusta Corrêa Lobo | 078 | 0121913-4 |
| Maria José Tavora Gil Belem | 055 | 0089873-3 |
| Maria Justina Fernandes | 056 | 0118853-8/01 |
| Maria Misue Murata | 035 | 0120278-6 |
| Mario Antonio Francisco Di Pierro | 058 | 0130373-9/01 |
| Marisa L. d. M. C. Cordeiro | 062 | 0119147-9/01 |
| Mariza Barreto Fonseca | 065 | 0052035-6/04 |
| Marlene da Conceição de Souza | 014 | 0121488-6 |
| Mary Cristine Demio | 026 | 0125160-9/02 |
| Maurício Eduardo Sá de Ferrante | 054 | 0096270-3 |
| Mauricio Kavinski | 063 | 0126252-6 |
| Mercia Miranda Vasconcelos Soares | 051 | 0126466-0 |
| | 057 | 0126151-4 |
| Messias da Silva Lima | 016 | 0125961-6 |
| Miguel Antonio Slowik | 080 | 0122823-9/01 |
| Miguel Ramos Campos | 038 | 0122401-3 |
| Milton João Betenheuser Junior | 060 | 0101930-9 |
| Mozart Pizzatto Andreoli | 049 | 0129454-2/01 |
| Narcelo Adelqui Felca | 043 | 0113508-8/01 |
| Nataniel Ricci | 019 | 0130417-6/01 |
| Nerei Alberto Bernardi | 071 | 0111824-9 |
| Newton Colcetta | 017 | 0125555-8 |
| Nilson Ramon | 065 | 0052035-6/04 |
| Nivaldo Possamai | 016 | 0125961-6 |
| Nivaldo Xavier Marques | 040 | 0125613-5 |
| | 056 | 0118853-8/01 |
| Nohad Abdallah | 048 | 0125437-5/01 |
| Olir Marino Savaris | 078 | 0121913-4 |
| Osmann de Oliveira | 013 | 0120360-9 |
| | 075 | 0123795-4 |
| Osmar Alfredo Kohler | 052 | 0126254-0 |
| Osmar Alves Baptista | 049 | 0129454-2/01 |
| Osmar José Serraglio | 029 | 0121067-7 |
| Osvaldir Nodari | 055 | 0089873-3 |
| Osvaldo Krames Neto | 060 | 0101930-9 |
| Paulino Andreoli | 049 | 0129454-2/01 |
| Paulo Cesar de Sousa | 029 | 0121067-7 |
| Paulo Henrique da R. L. Demchuk | 055 | 0089873-3 |
| Paulo Roberto Ferreira Motta | 038 | 0122401-3 |
| Paulo Roberto Ferreira Pereira | 019 | 0130417-6/01 |
| Paulo Roberto João Pedro | 070 | 0114430-9 |
| Paulo Roberto Pinto | 080 | 0122823-9/01 |
| Pedro Alberto Alves Maciel | 042 | 0124979-4 |
| Pedro Fensterseifer | 010 | 0118070-9 |
| Raul de Cassius Marcius B. Rangel | 005 | 0116859-2 |
| Reginaldo Antonio Koga | 054 | 0096270-3 |
| Reinaldo Rodrigues de Godoy | 024 | 0125863-5 |
| René Ariel Dotti | 049 | 0129454-2/01 |
| | 052 | 0126254-0 |
| Renato Domingues Brito | 043 | 0113508-8/01 |
| Renato Luiz Ottoni Guedes | 008 | 0115442-3 |
| Ricardo Alberto Escher | 046 | 0123290-4 |
| Riccardo Bertotti | 038 | 0122401-3 |
| Roald Amundsen Gomes | 054 | 0096270-3 |
| Roberta Mansur Sperandio | 047 | 0124131-4 |
| Roberto Ferreira Filho | 009 | 0127082-8 |
| Roberto Kulka | 053 | 0120472-4 |
| Roberto Laffranchi | 027 | 0124878-2 |
| Roberto Pieta | 071 | 0111824-9 |
| Roberto Wypych Junior | 065 | 0052035-6/04 |
| Robson Marcelo Antunes Martins | 027 | 0124878-2 |
| Rodrigo Corona Menegassi | 011 | 0118490-1 |
| Rogeria Dotti Dória | 049 | 0129454-2/01 |
| | 052 | 0126254-0 |
| Rogerio Martins Albieri | 082 | 0126662-2 |
| Romualdo Chemim | 076 | 0123913-2 |
| Ronildo Gonçalves da Silva | 018 | 0130218-3/01 |
| Ronni Fratti | 059 | 0124190-3/01 |
| Ronnie Kohler | 052 | 0126254-0 |
| Rony Marcos de Lima | 053 | 0120472-4 |
| | 054 | 0096270-3 |
| Rosana Ramos da Silva Peres | 031 | 0125239-9 |
| Rosangela Lisboa Conerado | 076 | 0123913-2 |
| Rubens Opice Filho | 077 | 0122753-2 |
| Sérgio de Lima Conter Filho | 045 | 0118785-5 |
| Samuél Machado de Miranda | 054 | 0096270-3 |
| Samuel de Souza Rodrigues | 074 | 0130049-8 |
| Sandra Aparecida Storoz | 015 | 0126458-8 |
| Sandra Jussara Kuchnir | 080 | 0122823-9/01 |
| Sandra Penteado | 048 | 0125437-5/01 |
| Sania Stefani | 038 | 0122401-3 |
| Saulo Bonat de Mello | 012 | 0118231-2 |
| Sebastião Afonso de Mattos | 043 | 0113508-8/01 |
| Sebastião Miqueloto | 010 | 0118070-9 |
| Sergio Issao Ono | 081 | 0119658-7 |
| Shirley Faetthe de A. Karigyo | 039 | 0120102-7 |
| Sidney Martins | 020 | 0117561-1 |
| Silvio Siderlei Brauna | 008 | 0115442-3 |
| Simone Kohler | 052 | 0126254-0 |
| Simone Zonari Letchacoski | 055 | 0089873-3 |
| Sueli Cristina Galleli | 009 | 0127082-8 |
| Tarcisio Araújo Kroetz | 045 | 0118785-5 |
| | 077 | 0122753-2 |
| Tatiana Mendes de Siqueira | 082 | 0126662-2 |
| Teles de Andrade | 014 | 0121488-6 |
| Telson José Fernandes | 072 | 0112779-3 |
| Tobias Fernando Madureira | 036 | 0123439-1 |
| Ulices Pizzatto | 033 | 0119284-7 |
| Valter Salles do Nascimento | 081 | 0119658-7 |
| Vanir Bueno de Godoy | 031 | 0125239-9 |
| Vicente de Paula Marques Filho | 042 | 0124979-4 |
| | 058 | 0130373-9/01 |
| Vinicios Moro Conque | 063 | 0126252-6 |
| Viviane Aparecida Consolin | 053 | 0120472-4 |
| | 054 | 0096270-3 |
| Walter Borges Carneiro | 066 | 0122050-6/01 |
| Walter Spena de Macedo | 036 | 0123439-1 |
| Wilson da Costa Lopes | 025 | 0120651-5 |
| Winicius Rubele Valenza | 055 | 0089873-3 |

Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0109524-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/67829. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000094 Desapropriação. Agravante: Valmor Collett. Advogado: Adriana Pasquali, Isac Chedid Saud. Agravado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21826. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AÇÃO EXPROPRIATÓRIA CUMULADA COM IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE DE IMÓVEL- INDEFERIMENTO DA OITIVA DO PERITO E DO ASSISTENTE TÉCNICO - NÃO OFERECIMENTO PELO EXPROPRIADO DE QUESITOS ESCLARECEDORES - INFRIN-GÊNCIA AO ART. 435, DO CPC - AGRAVO DESPROVIDO.

0002 . Processo: 0127592-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/119164. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001225 Embargos do Devedor. Apelante: Juarez Orandes da Graça. Advogado: Geraldo Mocellin. Apelado: Impermitte Impermeabilização e Construção Civil Ltda. Advogado: Ito Taras, José Orontes Pires Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21827. Nº Livro: 420. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em dar provimento parcial à apelação apenas para reduzir os honorários advocatícios. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRELIMINAR DE INTEMPES-

TIVIDADE- IMPROCEDÊNCIA - PRAZO QUE SE INICIA DA JUNTADA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL - RITO DA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - IMPOSSIBILIDADE. 1. O prazo para a oposição de embargos à execução conta-se a partir da juntada da prova da intimação da penhora. 2. Estabelecido no título judicial que o valor do débito será apurado em liquidação por arbitramento, é imprescindível esse procedimento, sob pena de iliquidez do título, circunstância passível de alegação e reconhecimento a qualquer momento e grau de jurisdição. 3. Essa omissão não é suprida por eventual silêncio do devedor ante o valor apresentado pelo credor, bem como por laudo técnico elaborado sem o crivo do contraditório. 4. Os honorários devem ser fixados de acordo com os parâmetros estabelecidos no artigo 20, § 4º, do CPC. Recurso conhecido e provido em mínima parte.

0003 . Processo: 0120318-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/16804. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000068 Ação Monitória. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Ideval Inácio de Paula, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Paulo Roberto de Castilho e Cia Ltda, Paulo Roberto de Castilho. Advogado: Marcos Antônio Lucas de Lima. Apelado: Elizete Maria Nogara de Castilho. Advogado: Gisleine Antonia Izzo, Heizer Ricardo Izzo. Rec.Adesivo: Paulo Roberto de Castilho e Cia Ltda. Advogado: Marcos Antônio Lucas de Lima. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21828. Nº Livro: 420. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos, dando parcial provimento ao recurso de apelação para reformar a r. decisão hostilizada, apenas, no que tange a limitação constitucional dos juros e, simultaneamente, negar provimento ao recurso adesivo. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - APELAÇÃO DA AUTORA ALEGANDO INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS OFERTADOS - INOCORRÊNCIA - PRAZO EM DOBRO - APLICABILIDADE DA REGRA DISPOSTA NO ART. 191, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE COMULAÇÃO COM A CORREÇÃO MONETÁRIA - APLICABILIDADE DO ART. 192, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - INADMISSIBILIDADE - NORMA CONSTITUCIONAL PENDENTE DE REGULAMENTAÇÃO E POR ISSO NÃO É AUTO-APLICÁVEL - JUROS CAPITALIZADOS - PACTUAÇÃO - IMPOSIBILIDADE DA COBRANÇA MÊS A MÊS - ANATOCISMO - PRETENDIDA REFORMA DA VERBA HONORÁRIA - FIXAÇÃO ESCORREITA - DECISÃO INTEGRALMENTENTE MANTIDA - APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. RECURSO ADESIVO - PRETENDIDA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA RELAÇÃO CONTRATUAL E INEXISTÊNCIA DE DEMAIS ENCARGOS EXIGIDOS PELO EMBARGADO COM A CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA QUE IMPORTE EM 10% SOBRE O VALOR DOS EMBARGOS E NAS CUSTAS - DECISÃO MONOCRÁTICA ESCORRREITA - MANUTENÇÃO - RECURSO ADESIVO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1.- É aplicável o art. 191 do Código de Processo Civil a fim de conferir prazo em dobro para litisconsortes com procuradores diferentes para embargar ação monitória por se tratar de mera defesa nos próprios autos, equiparada a contestação. 2.- A comissão de permanência e a correção monetária não são cumuláveis (Súm. 30/STJ), bem como a capitalização de juros (Súm. 121/STF), ainda que pactuados. 3.- Pacificado é o entendimento de que o art. 192 § 3º da C.F. não é auto-aplicável (ADIn nº 4/STF). 4.- Não é nulo o contrato firmado com o intuito de saldar dívidas anteriores por não haver qualquer vício de vontade. 5.- A necessidade de simples cálculo e incidência de juros não retira a liquidez do contrato. 6.- Correta a fixação de sucumbência recíproca quando ambas as partes foram vencedores e vencidos.

0004 . Processo: 0118493-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/155411. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000811 Ação Monitória. Agravante: Banco Econômico SA em liquidação extrajudicial. Advogado: Antonio Justino Forcelli. Agravado: Pooltécnica Piscinas Ltda, Valdir Ferreira. Advogado: Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Fernando Almeida de Oliveira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21829. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, apenas para reduzir a verba honorária do perito, que fica fixada em R$ 800,00 (oitocentos reais). EMENTA: CONTRATO BANCÁRIO - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR — INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. - PRESENÇA DO PRESSUPOSTO LEGAL DE VEROSSIMILHANÇA DOS FATOS ALEGADOS PELO MUTUÁRIO - DEFERIMENTO - AGRAVO PROVIDO PARCIALMENTE APENAS PARA REDUZIR A VERBA HONORÁRIA DO PERITO. I - A inversão do ônus da prova, a que se vincula a antecipação das despesas respectivas, fica subordinada ao prudente arbítrio do Juiz e visa facilitar a defesa dos direitos do consumidor, quando verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente (art. 6º, inc. VIII, do CoDeCon). II - O objetivo da lei é manter o equilíbrio na defesa do consumidor em juízo. É deferido ao juiz o prudente arbítrio de sopesar os pressupostos legais. E é de se augurar que o magistrado faça uso desse poder discricionário com certa largueza e inspiração, de modo que salvaguarde ao máximo a par condictio dos litigantes.

0005 . Processo: 0116859-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/139438. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000035368 Falência. Agravante: Claudia Soto Rodriguez. Advogado: Cláudia Soto Rodriguez. Agravado: Joelice da Silva Fernandes Firma Individual. Advogado: Eleni Moraes Barros. Interessado: Alumigon do Paraná Ltda. Advogado: Raul de Cassius Marcius Batista Rangel. Interessado: Very Ceccato Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21830. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. EMENTA: FALÊNCIA - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA - PETIÇÃO QUE DEVE CONTER OS REQUISITOS DO ARTIGO 82, DO DECRETO-LEI 7.661/45, SENDOPORÉM PROCESSADA EM AUTOS APARTADOS - RECURSO DESPROVIDO.

0006 . Processo: 0117769-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/148199. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001318 Ordinária. Agravante: Domanski Comércio de Calçados Ltda - Carlitto Calçados. Advogado: Marcelo Domanski. Agravado: Edelson Fernando da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21831. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em homologar o pedido de desistência, declarando extinto o procedimento recursal. EMENTA: AÇÃO INIBITÓRIA - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DESISTÊNCIA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA DECISÃO QUE CONCEDEU A LIMINAR - HOMOLOGAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO RECURSAL.

0007 . Processo: 0118629-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/158199. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002148 Revisional de Alimentos. Agravante: L. E. B.. Advogado: Eliana de Fatima Zanfelice. Agravado: L. E. B. J., D. N. B. (assistido(a)), F. N. B. (assistido(a)). Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21832. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: Acordam os integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo.

0008 . Processo: 0115442-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/123841. Comarca: Toledo. Vara: Vara de Família Infância e Juventude. Ação Originária: 200000000472 Embargos a Execução. Apelante: P. A. J.. Advogado: Emiliano Humberto Della Costa. Apelado: N. M. W.. Advogado: Renato Luiz Ottoni Guedes, Silvio Siderlei Brauna. Rec.Adesivo: N. M. W.. Advogado: Renato Luiz Ottoni Guedes, Silvio Siderlei Brauna. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni. Nº Acórdão: 21833. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação.

0009 . Processo: 0127082-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/96678. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000200 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Jurandir Mariscal, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Gomercindo Tadeu Silveira, Ari Burin. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21834. Nº Livro: 420. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por de votos em converter o julgamento em diligência. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - CONSÓRCIO - CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA - POSSIBILIDADE- ALEGAÇÃO DA RÉ DE QUE O GRUPO CONSORCIAL NÃO ESTAVA SOB SUA ADMINISTRAÇÃO - POSSIBILIDADE DE ACARRETAR O RECONHECIMENTO DE SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - NECESSIDADE DE ADEQUADO ESCLARECIMENTO - COMPETÊNCIA, PARA TANTO, DO ÓRGÃO JULGADOR. 1. O artigo 130 do Código de Processo Civil confere ao órgão julgador, tanto de primeira como de segunda instância, a possibilidade, diante de fato que se apresente relevante ao deslinde da causa, a conversão do julgamento em diligência. 2. Estando em xeque a própria relação consorcial alegada pelos autores, imperiosa se mostra a conversão do feito em diligência a fim de sanar a dúvida estabelecida. 3. Compete ao órgão julgador, in casu a própria Câmara Cível, a determinação da diligência.

0010 . Processo: 0118070-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/152118. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001472 Revisão de Contrato. Agravante: CNC Usinagem Industrial Ltda. Advogado: Ildo Eugenio B Chiattone, Pedro Fensterseifer, Eduardo Heitor Berbigier, Eduardo de Abreu Berbigier, Marcos Fábio Paulino. Agravado: Index Tornos Automáticos Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Sebastião Miqueloto, Dimas Antonio Salgueiro Muñoz, Márcio Rodrigues dos Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21835. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO, CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E TUTELA ANTECIPADA DE MANUTENÇÃO DE POSSE - PRETENSÃO ALHEIA AO DIREITO PERSEGUIDO NA AÇÃO PRINCIPAL DE REVISÃO DE CONTRATO - EXIGÊNCIA DE COGNIÇÃO MAIS AMPLA - RECURSO DESPROVIDO.

0011 . Processo: 0118490-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/156140. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000021 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Rosilene M Bonatto, Wilson Bonatto. Advogado: Marcelo Varaschin, Rodrigo Corona Menegassi, Airton José Alberton. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21836. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL- EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS EX-SÓCIOS - EXCLUSÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS - RECURSO DESPROVIDO. O reconhecimento da ilegitimidade passiva ad causam e em relação aos litisconsortes excluídos implica no ônus do pagamento de honorários de advogado.

0012 . Processo: 0118231-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/153930. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000939 Prestação de Contas. Agravante: Cristina Bembnowski. Advogado: Saulo Bonat de Mello. Agravado: Banco Citibank SA. Advogado: Carlos Fernando Correa de Castro, Adriana D'avila Oliveira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21837. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso. EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS- DESPACHO QUE APENAS CONSTATA A FORMA MERCANTIL DOS DOCUMENTOS JUNTADOS - AUSÊNCIA DE CONTEÚDO DECISÓRIO E DE GRAVAME À PARTE - IRRECORRIBILIDADE - AGRAVO NÃO CONHECIDO. O simples despacho que nada defere, nada determina e não resolve questão alguma é irrecorrível. Agravável é a decisão (a) que tenha conteúdo decisório, (b) que resolva questão incidente e (c) que seja capaz de causar prejuízo à parte.

0013 . Processo: 0120360-9 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/16791. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900019306 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Osmann de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Sônia Maria Berger Fadel, Ruthe Moreira Vargas, Carmen Cecília Bail, Maria de Lurdes Penteado Federmann, José Maria de Quadros, Maria José de Souza Hilgenberg, Ana Maria Martins da Silva Oliveira, Lauzina Bomfim Lopes, Anita Pereira dos Santos Tadim, Janete Schiavon, Oswaldo Giovannetti, Nair Padilha Furtado, Orivaldo José da Silva, Janeth Emiliana Almeida da Silva, Ivoni Borin Rodrigues, Conceição de Paula Rezende, Elza Zeve Ribas Coelho, Helena Maluchnik, Maria Lúcia de Azevedo Santos, Haiesa Aparecida Ribas de Castro, Lucilia Maria Nasser Dutra, Bernadete Claudete Rocha, Aparecida Hilário Luz, Nilza Maria Woitas, Geni Ferreira Munhoz, Luiz Tadao Koarata, Nobuko Takamatsu, Ida Pereira Koarata, Nuor Antônio Simões, Vitória de Oliveira Ribeiro. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21838. Nº Livro: 420. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em dar provimento ao apelo nos exatos e precisos termos do voto do relator. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA - PROFESSORES ESTADUAIS APOSENTADOS NA CLASSE MAIS ELEVADA DIREITO DE PERMANECEREM NA MESMA CLASSE QUE OCUPAVAM, OBSERVANDO, CONTUDO, A INCIDÊNCIA DA SITUAÇÃO JURÍDICA VIGENTE À ÉPOCA DA INATIVAÇÃO - LEI POSTERIOR QUE CRIA NOVAS CATEGORIAS - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 77/96, NECESSÁRIOS AO PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS - INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 40, PARÁGRAFO 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - SENTENÇA REFORMADA - INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS - RECURSO PROVIDO. 1. Os professores inativos, que não possuem cursos de especialização, com a carga horária exigida pelo art. 1º, par. 3º, da Lei Complementar 77/96, não podem ser enquadrados na última classe da carreira, sob pena de se violar o princípio da isonomia, já que perceberiam o mesmo que os docentes, em atividade, que preenchem mais essa exigência legal. 2. Em face da expressão na forma da lei, contida na regra do art. 40, par. 8º, da CF, trazendo a nova legislação, modificadora da nomenclatura e das exigências das classes da carreira do magistério, outros requisitos, além dos anteriores, para a concessão de vantagens aos ocupantes da classificação mais elevada da carreira, aqueles que se aposentaram no último nível, previsto na legislação anterior, não têm direito automático aos mesmos benefícios, os quais devem ser-lhes estendidos somente se preenchidas as demais exigências legais. Precedente desta 2ª Câmara Cível - (Acórdão nº 19266 - Processo : 0105118-9 Apelação Cível e Reexame NecessárioNatureza : Cível- Relator Des. Accácio Cambi - Publicado em : 4/6/2001).

0014 . Processo: 0121488-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/28721. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9100000193 Demarcatória. Apelante: Evande Lúcio Correa, Maria de Lourdes Correa. Advogado: Teles de Andrade, Marlene da Conceição de Souza. Apelado: Tarcízio Damião, Maria Cristina Damião, Valdecir Antônio da Silva, Marlene Antônia da Silva. Advogado: Eder Gorini, Celso da Cruz. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni. Nº Acórdão: 21839. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. EMENTA: DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE DEMARCAÇÃO C/C AÇÃO DE DEMOLIÇÃO. EXISTÊNCIA DE DIVISAS ENTRE OS IMÓVEIS EM DESACORDO COM OS RESPECTIVOS TÍTULOS DE DOMÍNIO. DESCABIMENTO DA AÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

0015 . Processo: 0126458-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/89831. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000384 Separação. Agravante: M. B. G., E. L. G.. Advogado: Sandra Aparecida Storoz. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21840. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo de instrumento.

0016 . Processo: 0125961-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/84878. Comarca: Iporã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000180 Ação Civil Pública. Agravante: Adema - Associação de Defesa ao Meio Ambiente de Umuarama. Advogado: Messias da Silva Lima, José Abel do Amaral França, Nivaldo Possamai. Agravado: Espólio de Ibrahim Abud Neto. Advogado: Arildo Antonio de Campos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21841. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento. EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LIMINAR DEFERIDA. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA AMPLIAR O EFEITO DA DECISÃO SINGULAR. PRETENSÃO INJUSTIFICÁVEL, PORQUE A DECISÃO AGRAVADA SE APRESENTA MODERADA E JUSTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

0017 . Processo: 0125555-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/79930. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000438 Separação de Corpos. Agravante: E. R.. Advogado: Cleusa Braga Franquini, Everaldo Beraldo, Jeferson Cravol Barbosa. Agravado: L. P.. Advogado: Newton Colcetta. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21842. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO:ACORDAM, os integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo de instrumento.

0018 . Processo: 0130218-3/01 Agravo
Protocolo: 2002/140142. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 1302183 Agravo de Instrumento.Agravante: M. C. C. Representado(a).Advogado: Lenir Gonçalves da Silva Filho, Ronildo Gonçalves da Silva.Agravado: R. M. C.. Agravante: M. C. C. Representado(a). Advogado: Lenir Gonçalves da Silva Filho, Ronildo Gonçalves da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21843. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo inominado.

0019 . Processo: 0130417-6/01 Agravo
Protocolo: 2002/142739. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1304176 Agravo de Instrumento.Agravante: Município de Curitiba.Advogado: Nataniel Ricci, Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Paulo Roberto Ferreira Pereira.Agravado: Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas SA. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Nataniel Ricci, Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Paulo Roberto Ferreira Pereira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21844. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo inominado. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INSTRUÇÃO DEFICIENTE - SEGUIMENTO NEGADO - ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AGRAVO DESPROVIDO.

0020 . Processo: 0117561-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/147695. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 22412 Mandado de Segurança. Agravante: Urbs Cia de Urbanizacao de Curitiba. Advogado: Sidney Martins, Ana Paula Furiatti de Oliveira, Luiz Fernando Schlichta, Leila Garcia Requena. Agravado: Malp Prestadora de Serviços SC Ltda. Advogado: Carlos Roberto Mattos do Valle, Carlos Alexandre Negrini Bettes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21845. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - AGRAVO DO DESPACHO CONCESSIVO DE LIMINAR - INVIABILIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO. O mecanismo da Lei nº 1.533/51, quanto à decisão que indefere ou concede liminar, tem peculiaridades que a distinguem dos recursos em geral. Da concessão da liminar descabe qualquer outro remédio processual, senão aquele previsto no art. 4º, da Lei nº 4.348/64, em combinação com o art. 25, da Lei nº 8.038/90.

0021 . Processo: 0118937-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/146800. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000340 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacra-

mento, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal. Agravado: Ailson Mariano, Marciano Cosme do Nascimento, Antônio Donizetti Casagranda, Agenor Bazaglia Brongnoli, José Coatti Netto. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21846. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso. EMENTA: CONSÓRCIO DE AUTOMÓVEIS - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - INSTRUÇÃO RECURSAL DEFICIENTE - NÃO JUNTADA DO CONTRATO DE ADESÃO, QUE CONTERIA O FORO DE ELEIÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO. É dever do agravante juntar as peças essenciais (tanto as obrigatórias como as necessárias) à compreensão da controvérsia. Se não fizer, seu recurso não pode ser conhecido, por instrução deficiente.

0022 . Processo: 0130357-5/01 Agravo
Protocolo: 2002/136591. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1303575 Agravo de Instrumento.Agravante: Dirceu Abreu Saenz.Advogado: Alexandre Postiglione Bührer.Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravante: Dirceu Abreu Saenz. Advogado: Alexandre Postiglione Bührer. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21847. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo inominado. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INSTRUÇÃO DEFICIENTE - SEGUIMENTO NEGADO - ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AGRAVO INOMINADO DESPROVIDO.

0023 . Processo: 0124442-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/69504. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000232 Ordinária. Agravante: Arnaldo Lobo Miró, Julieta de Plácido e Silva Carnasciali Miró. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro. Agravado: Porto Estaleiro Associação Náutica. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21848. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento. EMENTA: TUTELA ANTECIPADA - AÇÃO ORDINÁRIA - AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA (CPC 273) - INDEFERIMENTO. "Não demonstrados nos autos a prova inequívoca da alegação, nem a verossimilhança, é de ser negada a antecipação de tutela em sede de agravo de instrumento, em razão da não comprovação do dano irreparável ou de difícil reparação". AGRAVO DESPROVIDO.

0024 . Processo: 0125863-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/82762. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000354 Mandado de Segurança. Agravante: Muray e Muray Ltda. Advogado: Airton Keiji Ueda. Agravado: Secretário de Desenvolvimento Urbano Planejamento e Habitação de Maringá, Prefeito Municipal de Maringá. Advogado: Alaercio Cardoso, Alexsander Aparecido Gonçalves, Reinaldo Rodrigues de Godoy, João Paulo Garcia Catto, Douglas Galvão Vilardo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21849. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo de instrumento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGO À ATIVIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR INDEFERIDA PELO JUIZ A QUO. IRRESIGNAÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO. CONCESSÃO INAUDITA ALTERA PARS. MANIFESTAÇÃO DOS AGRAVADOS. AUSÊNCIA DE PROVAS. NOTIFICAÇÃO QUE NÃO OBSERVOU OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 54 DA LEI COMPLEMENTAR N° 413/01. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS ESSENCIAIS AO CONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO FATO. PROVAS VEROSSÍMEIS CARREADAS PELA AGRAVADA NOS AUTOS. PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0025 . Processo: 0120651-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/19960. Comarca: Guaira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000208 Ação Civil Pública. Agravante: Heraldo Trento. Advogado: Wilson da Costa Lopes. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: José Eduardo dos Santos, João Lima de Moraes, Paulo Celinski, Suemy Aparecida Eloy Foletto, Celso Boniolo, Devaldir Aparecido Capatti, Luiz Alberto Zeballos Rollon, Luiz Mitsuo Shiomi, Ney José Neotte, Sidney Ribas Bufara. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21850. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INDISPONIBILIDADE DOS BENS. IMPOSIÇÃO LEGAL. Tendo como fundamento legal a existência de atos de improbidade administrativa que causaram lesão ao erário, a autoridade judiciária deverá adotar a medida adequada para o inteiro ressarcimento do dano, tornando indisponíveis os bens para o ressarcimento do patrimônio público. AGRAVO DESPROVIDO.

0026 . Processo: 0125160-9/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/138767. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1251609 Apelação Civel.Apelante: Associação Comercial do Paraná.Advogado: Marcelo de Souza Teixeira, Danielle Cristine Todesco Weldt, Mary Cristine Demio, Cleverson Marinho Teixeira, Andrea Lambert de Castro.Apelado: Santina Ferreira da Silva.Advogado: Erlon de Faria Pilati, Marcelo Antonio Ohrenn Martins, Daniel Tanaka. Embargante: Associação Comercial do Paraná. Advogado: Marcelo de Souza Teixeira, Danielle Cristine Todesco Weldt, Mary Cristine Demio, Cleverson Marinho Teixeira, Andrea Lambert de Castro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21851. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos com aplicação de multa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO COM FUNDAMENTAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO. OMISSÃO QUANTO AOS TERMOS DO ART. 565 DO CPC. DESNECESSIDADE. 1. "Não configura cerceamento de defesa a realização de julgamento inobstante pedido de preferência não motivado e firmado apenas por advogados de uma das partes. O art. 565 do CPC só autoriza o adiamento da sessão se o requerimento é assinado pelos advogados de ambas as partes" (RSTJ 51/301) 2. "O Juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos" (RJTJESP 115/207). EMBARGOS REJEITADOS, COM MULTA.

0027 . Processo: 0124878-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/69405. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9700002211 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: B. F. S.. Advogado: José Roberto dos Santos, Leila Denise Velasque Cruz, Roberto Laffranchi. Apelado: A. H. J. Representado(a). Advogado: Dario Becker Paiva, Robson Marcelo Antunes Martins. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21852. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto.

0028 . Processo: 0123993-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/59870. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000113 Alimentos. Apelante: M. P. E. P. (Substituto Processual). Apelado: G. G.. Interessado: H. C. L. G. Representado(a), T. T. R. G. Representado(a). Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Nº Acórdão: 21853. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, anulando-se a sentença proferida em sede de juízo monocrático, nos termos do voto.

0029 . Processo: 0121067-7 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/23556. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000421 Ordinária de Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Umuarama. Advogado: Luiz Alberto Lima, Osmar José Serraglio, Luiz Catarin, Paulo Cesar de Sousa, Ademar Uliana Neto. Apelado: Ademilson Rebello Lino. Advogado: Aldo Henrique Alves, Francisco Lopes, Antonio Carlos Cazarim. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21854. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação e ao reexame necessário. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE CRÉDITOS DECORRENTES DE RELAÇÃO DE TRABALHO ESTATUTÁRIO - SERVIDOR PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL - REGIME JURÍDICO REGIDO PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - MATÉRIA CUJO CONHECIMENTO É AFETO À JUSTIÇA COMUM - SÚMULA 137 DO STJ - ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (HORAS EXTRAS) - PREVISÃO LEGAL (ARTIGOS 87 E 88 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/92 DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA) - FAZENDA PÚBLICA - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE - DECISÃO ACERTADA - SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO- RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

0030 . Processo: 0122083-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/34871. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100021810 Exibição de Documentos. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto, Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Estevam Capriotti Filho. Apelado: Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná-SENGE-PR. Advogado: Giani Cristina Amorim. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21855. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. EMENTA: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - MEDIDA CAUTELAR DE NATUREZA SATISFATIVA - CÓPIAS DO PROCESSO LICITATÓRIO (ARTS. 3º, § 3º, E 63 DA LEI 8.666/93) - INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS PÚBLICAS - INTERESSE COLETIVO - SINDICATO DOS ENGENHEIROS - LEGITIMIDADE REPRESENTATIVA - PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS - OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 5º, XIV, XXI E XXXIII; 8º, III, E 37, CAPUT, DA CF/88, C/C O ART. 82 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - FISCALIZAÇÃO SUBMETIDA AO CONTROLE INTERNO E EXTERNO - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - DECISÃO ACERTADA, INCLUSIVE QUANTO AOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS - RECURSO IMPROVIDO. - A cautelar tem natureza satisfativa quando a exibição requerida exaure-se em si mesma independentemente de futura propositura de ação.

0031 . Processo: 0125239-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/73679. Comarca: Siqueira Campos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000178 Revisional de Alimentos. Apelante: A. C.. Advogado: Vanir Bueno de Godoy. Apelado: R. C.. Advogado: Rosana Ramos da Silva Peres. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21856. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto.

0032 . Processo: 0121156-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/24177. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000479 Ação Civil Pública. Apelante: Luiz Elias Bongiolo. Advogado: Ivo Paludo. Apelado: José Galvão Fernandes Caldani. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21857. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação, nos termos do voto. EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" DECRETADA - DECISÃO CORRETA - CARÊNCIA DA AÇÃO CONFIRMADA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - APELO IMPROVIDO. - A via processual adequada às pessoas físicas para impedir atos lesivos ao patrimônio público, por ilegalidade ou desvio de finalidade, é a ação popular e não a ação civil pública, porquanto a primeira tem maior alcance postulatório que a segunda, pois não se restringe à proteção dos interesses de grupos, categorias ou classes de pessoas determinadas ou indeterminadas, mas objetiva tutelar interesses de toda a comunidade, extrapolando a defesa dos interesses difusos e coletivos.

0033 . Processo: 0119284-7 Apelação Cível
Protocolo: 1998/103809. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000017 Ação de Reconhecimento de Contrato. Apelante: Rimafra Supermercado Ltda. Advogado: Ulices Pizzatto. Apelado: Rádio União Toledo Ltda. Advogado: Aurimar José Turra, Dario Genari, Dayro Genari. Rec.Adesivo: Rádio União Toledo Ltda. Advogado: Aurimar José Turra, Dario Genari, Dayro Genari. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21858. Nº Livro: 420. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento aos recursos de apelação e adesivo. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CONTRATO DE PUBLICIDADE CUMULADA COM PERDAS E DANOS - SENTENÇA CONFIRMADA EM GRAU DE RECURSO - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - INDENIZAÇÃO - LUCROS CESSANTES - CRITÉRIOS APRESENTADOS POR PERÍCIA CONTÁBIL - DECISÃO ESCORREITA - APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. RECURSO ADESIVO - PRETENDIDA REDISTRIBUIÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS E REVISÃO DE VERBA HONORÁRIA ESTABELECIDAS NA SENTENÇA DO PROCESSO PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1.- Os lucros cessantes são os que a parte deixou de lucrar em decorrência de ato praticado pelo agente responsável pelo dano causado. 2.- O cálculo desse valor deve levar em consideração o lucro auferido no período em que o contratante, responsável pela indenização, inadimpliu o contrato. 3.- O recurso interposto contra sentença de liquidação não permite discutir e rever honorários advocatícios já estabelecidos por acórdão transitado em julgado, segundo vedação contida no art. 610, do Código de Processo Civil.

0034 . Processo: 0123012-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/48899. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000491 Ação Civil Pública. Agravante: Pedro Garcia Pagan, Analeda Garcia Pagan. Advogado: Maira Nubia de Ortega. Agravado: ADEAM - Associação Brasileira de Defesa Ambiental. Advogado: Alberto Contar. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Nº Acórdão: 21859. Nº Livro: 420. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - INDICAÇÃO DE BENS - RECUSA PELA CREDORA - DESPACHO NA SEQÜÊNCIA QUE AO INVÉS DE DECIDIR AS DÚVIDAS SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS, DETERMINA A ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO EXEQUENDO - IMPULSO OFICIAL INCORRETO - OFENSA AO ARTIGO 657 DO CPC- FORMAÇÃO DE INCIDENTES DESNECESSÁRIOS E QUE CULMINARAM POR TER COMO PRECLUSO O DIREITO DE IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO PELOS DEVEDORES- DIREITO SUBSISTENTE PORQUE AINDA NÃO FORMALIZADA A PENHORA- MATÉRIA PARA EMBARGOS- DECISÃO- REFORMADA - AGRAVO PROVIDO.

0035 . Processo: 0120278-6 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/15925. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000444 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Maria Misue Murata, Julio Cezar Zen Cardozo. Apelado: Jog's Diversões Eletronicas Ltda. Advogado: Heber Marcelo Gomes da Silva, Hipolito Nogueira Porto Júnior. Aut.Coatora: Delegado de Polícia Civil de Maringá. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21860. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento à apelação e ao reexame necessário, nos termos do voto. EMENTA: DECISÃO SUBMETIDA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO ART. 475, INC. II, CPC - MÁQUINAS ELETRÔNICAS PROGRAMADAS PARA PROCESSAR JOGOS DE AZAR TIPO CAÇANÍQUEIS - PROIBIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - SEGURANÇA CONCEDIDA CONTRARIANDO OS DITAMES LEGAIS - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO- INEXISTÊNCIA DO "FUMUS BONI IURIS" E DO "PERICULUM IN MORA" - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL INADEQUADA - DECISÃO CASSADA - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - MANDAMUS DENEGADO - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO PROVIDOS. - O § 2º do art. 74 do Decreto nº 2.574/98 foi revogado pelo Decreto nº 3.214, de 21.10.99, restaurando a proibição de exploração das máquinas caça-níqueis ou similares.

0036 . Processo: 0123439-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/52527. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000293 Indenização. Apelante: Force Vigilância S C Ltda. Advogado: Tobias Fernando Madureira, Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Karina Maria Mehl, Ligia Vosgerau Ferreira Ribas. Apelado: João Soares. Advogado: Walter Spena de Macedo, Julio Cezar Kay. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21861. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso. EMENTA: DIREITO CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL - DANO MORAL - NOTÍCIA PUBLICADA EM JORNAL COM CONTEÚDO JORNALISTICO/INFORMATIVO - ADJETIVAÇÃO QUE CAUSA MERO DISSABOR - INEXISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR DIREITO PROCESSUAL CIVIL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - EXCESSO ADEQUAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. 1. Aquele que noticia possível conduta ilícita à autoridade competente, sem o propósito de ofender, o faz em exercício regular de direito, inexistindo, portanto, o dever de indenizar, mesmo quando tal noticia é publicada em jornal local de conteúdo eminentemente jornalístico/informativo. 2. Inexiste, do mesmo modo, ofensa indenizável quando, por única publicação em jornal, se atribui a outrem qualidade negativa, posto que, diante de sua singeleza, se apresenta como mero dissabor e, portanto, sem o condão de justificar uma indenização por dano moral. 3. Os honorários advocatícios devem atender aos parâmetros do artigo 20, § 4º, do CPC. Recurso conhecido e provido apenas para reduzir a verba honorária.

0037 . Processo: 0120176-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/13471. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000306 Ação Civil Pública. Apelante: Andeam - Associação Nacional de Defesa e Educação Ambiental. Advogado: José Tadeu Silva, José Laercio Chelski. Apelado: Akirra Kissina. Advogado: Luiz Flórido Alcântara. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21862. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento ao apelo. EMENTA: PROCESSO CIVIL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - MÁ-FÉ DA AUTORA/APELANTE DEMONSTRADA -CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDA - REMESSA DOS AUTOS PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO ASSUMIR A TITULARIDADE DA AÇÃO - INCABIMENTO - RECURSO NÃO PROVIDO

0038 . Processo: 0122401-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/39810. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700000192 Declaratória. Apelante: Claudio de Castro e Souza, Luiz Carlos de Sousa, João Esborchia, Roberto Floriano Ribeiro, Gilmar Rodrigues, Mário Dias Duarte Filho, Ângela Maria Dourado, Cleusa Ascêncio da Silva, Cesar Nunes de Azevedo, Alexandre Júnior Alvis, Claudenir Maturana, Pedro Jacinto da Silva, Jesuel Prudêncio Barbosa, Jorge Sobreira Xavier, Aparecido Donizete de Lima, Nelson Quiles. Advogado: Fatima Aparecida Lucchesi, Riccardo Bertotti, Luiz Humberto Freitas Ribeiro. Apelante: Antônio Pedro Soares Sales, Deval Francisco da Silva. Advogado: Fatima Aparecida Lucchesi, Riccardo Bertotti, Adyr Sebastião Ferreira. Apelante: Romildo Consulo Júnior, Valdemir Figueredo Silva. Advogado: Fatima Aparecida Lucchesi, Riccardo Bertotti, Sania Stefani. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Ferreira Motta, Jefferson Isaac João Scheer, Clemerson Merlin Cleve, Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Miguel Ramos Campos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21863. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM COBRANÇA - CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTÊNCIA - REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE SOLDO - VIOLAÇÃO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL

DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - LEIS ESTADUAIS nºs 6.417/73 E 9.161/89 - NÃO OCORRÊNCIA - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - CONCESSÃO QUE NÃO IMPEDE A CONDENAÇÃO AOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - APELO NÃO-PROVIDO. 1. A garantia da irredutibilidade de vencimentos não se assegura a intangibilidade de percentuais alusivos a gratificações que compõem os vencimentos dos servidores públicos, mas tão somente o montante destes, o qual não sofreu redução por força da Lei nº 9.161/89. 2. Os beneficiários da assistência judiciária gratuita não são isentos dos ônus da sucumbência, aplicando-se ao caso a regra do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Recurso não-provido.

0039 . Processo: 0120102-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/11766. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000282 Ação Civil Pública. Apelante: Andeam Associacao Nacional de Defesa e Educacao Ambiental. Advogado: José Tadeu Silva, Shirley Faetthe de Andrade Karigyo, José Laercio Chelski. Apelado: Pedro Yassamo Takahashi. Advogado: Luiz Flórido Alcântara. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21864. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - MÁ-FÉ DA AUTORA/APELANTE DEMONSTRADA - CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDA - REMESSA DOS AUTOS PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO ASSUMIR A TITULARIDADE DA AÇÃO - INCABIMENTO - RECURSO NÃO PROVIDO.

0040 . Processo: 0125613-5 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/75629. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000350 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Câmara Municipal de Tapira. Advogado: Nivaldo Xavier Marques. Réu: Prefeito Municipal de Tapira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni. Nº Acórdão: 21865. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em dar provimento ao reexame necessário. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. FALTA DE REPASSE DE VERBAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL. LIMINAR CONCEDIDA NA INSTÂNCIA A QUO DETERMINANDO O BLOQUEIO E REPASSE DOS VALORES PLEITEADOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO E CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DECISÃO REFORMADA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA PLEITEADA.

0041 . Processo: 0127183-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/97662. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000319 Ordinária. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Glaucio Cezar Silva Molino, Anito Rocha de Oliveira, Arlindo Menezes Molina, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Joscelito Giovanni Cé, Mayvelize Oliveira Cé. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21866. Nº Livro: 421. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento à apelação. Vencido o Juiz Convocado Vitor Roberto Silva quanto a aplicação de juros. EMENTA: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. CHEQUE ESPECIAL. ALCANCE DOS EFEITOS DA REVELIA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. JUROS DE MORA. INAPLICABILIDADE DO ART. 192, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS VEDADA. PENALIDADE DO ARTIGO 1531 DO CÓDIGO CIVIL AFASTADA. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ. SÚMULA 159 DO STF. 1 - "A presunção de veracidade dos fatos alegados, em conseqüência da revelia, não é absoluta, podendo ceder ante a evidência dos autos, de acordo com o princípio do livre convencimento do juiz" (RSTJ 50/259). 2 - O magistrado não está obrigado a se manifestar, especificamente, sobre todas as alegações despendidas pelas partes, desde que fundamente sua decisão e solucione o objeto do litígio. 3 - As regras do Código de Defesa do Consumidor são aplicáveis aos contratos firmados entre as instituições financeiras e os usuários de seus serviços (art. 3º, 2ª parte, do CDC). 4 - A limitação dos juros em 12% ao ano prevista no art. 192, § 3º, da Constituição Federal depende de regulamentação por lei complementar. Precedentes. 5 É inadmissível a cumulação da cobrança da comissão de permanência, em qualquer caso, com a correção monetária. 6 - É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada pelas partes, conforme previsto na Súmula n.º 121 do Supremo Tribunal Federal. 7 - "Cobrança excessiva, mas de boa-fé, não dá lugar às sanções do art. 1531 do Código Civil" (Súmula n.º 159 do STF). 8 - O ônus de sucumbência, incluídos os honorários advocatícios e custas processuais, devem ser distribuídos proporcionalmente, de acordo com a parcela que venceu e sucumbiu cada parte. Inteligência do artigo 21, caput, do Código de Processo Civil. 9 Recurso de apelação parcialmente provido.

0042 . Processo: 0124979-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/68930. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000031 Imissão de Posse. Apelante: José Carlos da Cruz, Maria Iranilda da Cruz. Advogado: Antonio Francisco da Silva, Pedro Alberto Alves Maciel. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Vicente de Paula Marques Filho, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21867. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em conhecer e dar provimento parcial ao recurso. EMENTA: -PROCESSO CIVIL - INCAPACIDADE PARA RECEBER A CITAÇÃO INDÍCIOS - NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO ART. 218 DO C.P.C. - COMPARECIMENTO EM SEDE RECURSAL, PORÉM, SOMENTE PARA ALEGAR NULIDADE DA CITAÇÃO - VÍCIO RECONHECIDO - APLICAÇÃO, CONSEQUENTEMENTE, DA NORMA INSERTA NO ARTIGO 214, § 2º, DO CPC - ÔNUS SUCUMBENCIAIS - INCABIMENTO FACE AO RESULTADO DO RECURSO - APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE.

0043 . Processo: 0113508-8/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/124840. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1135088 Apelação Civel.Apelante: Carlos Antônio Wilha Dias.Advogado: Magno Alexandre Silveira Batista, Marcello Pereira Costa, Marcos Dutra de Almeida, Narcelo Adelqui Felca, Cinthya Nunes Vieira da Silva.Apelado: Royal Loteadora e Incorporadora SC Ltda, Sena Construções Ltda.Advogado: Renato Domingues Brito, Sebastião Afonso de Mattos. Embargante: Carlos Antônio Wilha Dias. Advogado: Magno Alexandre Silveira Batista, Marcello Pereira Costa, Marcos Dutra de Almeida, Narcelo Adelqui Felca, Cinthya Nunes Vieira da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21868. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os embargos de declaração com efeito infringente e dar provimento parcial à apelação. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. DECISÃO CARREADA NO ACÓRDÃO QUE EXTINGUE O PROCESSO EM FACE DA EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA MATERIAL. OBJETO DIFERENTE. RECEBIMENTO DOS EMBARGOS A FIM DE EXCEPCIONALMENTE SER DADO EFEITO MODIFICATIVO. JULGAMENTO DE MÉRITO. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL E RESTITUIÇÃO DAS QUANTIAS PAGAS. INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESERVA PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO EM FUTURO LOTEAMENTO. DESISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO. CONFIGURAÇÃO. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. APELAÇÃO. OCORRÊNCIA, NA ESPÉCIE, DE MOTIVOS ENSEJADORES DA RESCISÃO. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ E DO EQUILÍBRIO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES. POSSIBILIDADE DE REVISÃO, PELO JUDICIÁRIO, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, VISANDO-SE RESTABELECER O EQUILÍBRIO CONTRATUAL. RECEBIDOS OS EMBARGOS, A FIM DE QUE SE OPERE O EFEITO MODIFICATIVO, COM O FITO DE DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE APELAÇÃO.

0044 . Processo: 0122039-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/34073. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000131 Investigação de Paternidade/maternidade. Apelante: I. A.. Advogado: Ana Lucia Bezerra Fernandes. Apelado: R. E. P. (assistido(a)). Advogado: Getúlio Braz Anziliero. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21869. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em conhecer e negar provimento ao recurso.

0045 . Processo: 0118785-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/153958. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001192 Indenização. Apelante: Banco Santerder Brasil SA. Advogado: Caroline Garcete, Ana Paula Muggiati dos Santos, Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Sérgio de Lima Conter Filho. Apelado: Marta Winnikes Scarpim. Advogado: Junia Maria Taguchi, Claudinei Szymczak, Fábia Mariela de Biasi, Andrezza Dutra Carneiro de Palma, Evelyn Fabricia de Arruda. Apelante: Marta Winnikes Scarpim. Advogado: Junia Maria Taguchi, Claudinei Szymczak, Fábia Mariela de Biasi, Andrezza Dutra Carneiro de Palma, Evelyn Fabricia de Arruda. Apelado: Banco Santerder Brasil SA. Advogado: Caroline Garcete, Ana Paula Muggiati dos Santos, Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Sérgio de Lima Conter Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21870. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de apelação interposto por Banco Santander S/A e dar provimento ao recurso de apelação manejado por Marta Winnikes Scarpim. EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL - INSCRIÇÃO IRREGULAR EM SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DÉBITO NÃO COMPROVADO - NOTIFICAÇÃO INEXISTENTE - DANOS PRESUMIDOS - DEVER DE INDENIZAR CONFIGURADO - VALOR FIXADO - INSUFICIÊNCIA - ELEVAÇÃO - SUCUMBÊNCIA EXCLUSIVA DO REQUERIDO. 1. A inscrição indevida e/ou irregular do nome do consumidor em órgãos de proteção ao crédito causa danos e gera, conseqüentemente, o dever de indenizar, não constituindo, por conseguinte, mero aborrecimento. 2. O dano eminentemente moral não necessita para o seu reconhecimento a comprovação de danos na esfera patrimonial do requerente. 3. O valor da indenização deve atender os critérios usualmente adotados pela jurisprudência. 4. Por se tratar de mera estimativa, o requerido deve arcar, com exclusividade, com os ônus da sucumbência. Apelação da autora provida e da requerida não-provida.

0046 . Processo: 0123290-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/52549. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000261 Mandado de Segurança. Agravante: Umbelina Marli Burnagui. Advogado: Ricardo Alberto Escher. Agravado: Prefeito Municipal de Araucaria, Secretário Municipal de Administração de Araucária. Advogado: Genésio Felipe de Natividade. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21871. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - MEDIDA LIMINAR INDEFERIDA - AGRAVO DE INSTRUMENTO- RECURSO ADEQUADO - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O agravo de instrumento é o recurso adequado para combater decisão monocrática que indefere liminar em sede mandado de segurança.
2. Não demonstrado o "fumus boni iuris" não tem a parte direito de obter providência cautelar.
3. A decisão que indefere medida liminar em mandado de segurança só pode ser reformada se demonstrada a ilegalidade ou abuso de poder do magistrado.

0047 . Processo: 0124131-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/62713. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000040 Mandado de Segurança. Agravante: SET Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda. Advogado: José Roberto Sperandio, Roberta Mansur Sperandio. Agravado: Fany Regina de Oliveira. Advogado: Eliane Saporski. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21872. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento. EMENTA: PROCESSO CIVIL - ALEGADA CONTRADIÇÃO ENTRE A SENTENÇA PROFERIDA E O DESPACHO AGRAVADO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO QUE APENAS VIABILIZA O CUMPRIMENTO DO REAL ALCANCE DA SENTENÇA - RECURSO NÃO-PROVIDO.

0048 . Processo: 0125437-5/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/138916. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 1254375 Agravo de Instrumento.Agravante: C. M..Advogado: Lucineia Moreira Machado, Sandra Penteado, Nohad Abdallah.Agravado: E. P. C. M..Advogado: Antonio Carlos Bonfim. Embargante: C. M.. Advogado: Lucineia Moreira Machado, Sandra Penteado, Nohad Abdallah. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21873. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos.

0049 . Processo: 0129454-2/01 Agravo
Protocolo: 2002/133961. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1294542 Agravo de Instrumento.Agravante: Paulo Caseca Construções e Incorporações Ltda.Advogado: Julio Cesar Brotto, René Ariel Dotti, Rogeria Dotti Dória, Beno Fraga Brandão, Andrea Bahr Gomes Portes Santos.Agravado: Indústria e Comércio Cimar SA.Advogado: Paulino Andreoli, João Batista dos Anjos, Mozart Pizzatto Andreoli.Agravado: Massa Falida de Indústria e Comércio Cimar SA.Advogado: Linneu de Souza Lemos Síndico da Massa Falida.Agravado: Castellamare Construções Ltda.Advogado: Osmar Alves Baptista.Agravado: Atílio Bortoli Loss. Agravante: Paulo Caseca Construções e Incorporações Ltda. Advogado: Julio Cesar Brotto, René Ariel Dotti, Rogeria Dotti Dória, Beno Fraga Brandão, Andrea Bahr Gomes Portes Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21874. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo inominado. EMENTA: AGRAVO (ART. 557, § 1º, DO CPC). ARGUMENTOS QUE, EMBORA RESPEITÁVEIS, NÃO ABALAM OS FUNDAMENTOS EXPENDIDOS NO SENTIDO DE SE NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO. DESPACHO MANTIDO. RECURSO DESPROVIDO.

0050 . Processo: 0128260-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109051. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9300000019 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Darci Dávila de Miranda. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21875. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento. EMENTA: PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - DESPESAS DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA - ANTECIPAÇÃO - LOCAL NÃO SERVIDO POR REGULAR LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO - CABIMENTO EM RAZÃO DA ABSOLUTA NECESSIDADE. 1. Nas execuções fiscais processadas perante a justiça estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar as despesas relativas ao transporte do meirinho (Súmula 190 do STJ). Contudo, tal despesa somente é devida mediante comprovação da sua absoluta necessidade, como ocorre no caso dos autos, em que a região não é servida por regular linha de transporte coletivo. Recurso não provido.

0051 . Processo: 0126466-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/90716. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000070 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Agravado: Cooperativa de Eletrificação Rural Norte Pioneiro Ltda. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21876. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao agravo de instrumento. EMENTA: PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - DESPESAS DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA - ANTECIPAÇÃO - CABIMENTO SOMENTE QUANDO COMPROVADA SUA ABSOLUTA NECESSIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARBITRAMENTO ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL - NÃO OCORRÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 20, DO CPC- PROVIMENTO PARCIAL. 1. Nas execuções fiscais processadas perante a justiça estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar as despesas relativas ao transporte do meirinho (Súmula 190 do STJ). Contudo, tal despesa somente é devida mediante comprovação da sua absoluta necessidade. 2. Nas execuções, os honorários advocatícios são arbitrados de acordo com o critério do juiz, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. Recurso parcialmente provido.

0052 . Processo: 0126254-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/87583. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 9900000481 Alimentos. Apelante: O. P. P.. Advogado: Osmar Alfredo Kohler, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Ronnie Kohler, Simone Kohler, Cícero Belin de Moura Cordeiro. Apelado: A. Z. P.. Advogado: Rogeria Dotti Dória, René Ariel Dotti, Julio Cesar Brotto, Andrea Bahr Gomes Portes Santos, Beno Fraga Brandão. Apelante: A. Z. P.. Advogado: Rogeria Dotti Dória, René Ariel Dotti, Julio Cesar Brotto, Andrea Bahr Gomes Portes Santos, Beno Fraga Brandão. Apelado: O. P. P.. Advogado: Osmar Alfredo Kohler, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Ronnie Kohler, Simone Kohler, Cícero Belin de Moura Cordeiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21877. Nº Livro: 421. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação de A. Z. P. e, por maioria de votos, dar provimento parcial à apelação de O. P. P., para reduzir a pensão alimentícia para R$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) pelo prazo de três anos a contar da data da sentença.

0053 . Processo: 0120472-4 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/17332. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000716 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Elizabeth Bertinato, Carlos Alexandre Negrini Bettes, Alcione Bastos Ribas, Rony Marcos de Lima, Viviane Aparecida Consolin. Apelado: João Batista dos Santos. Advogado: Dorival Angeluci, Roberto Kulka. Aut.Coatora: Chefe Regional do Departamento Estadual de Trânsito Detran-PR. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21878. Nº Livro: 421. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e o Juiz Substituto em Segundo Grau Convocado integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em dar provimento ao recurso de apelação e ao reexame necessário. EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO VINCULADO AO PAGAMENTO DE MULTAS - NOTIFICAÇÃO VÁLIDA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1.
Não é ilegal condicionar o licenciamento de veículo automotor ao pagamento de multas quando o infrator foi devidamente notificado da sua imposição. 2.Tem-se como boa a notificação da imposição de multa que o detran remeteu para o endereço constante do certificado de propriedade do veículo dirigido pelo motorista infrator, conforme artigos 123, § 2º, e 282, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro. Apelação conhecida e provida, modificando-se, ainda, a sentença em grau de reexame necessário.

0054 . Processo: 0096270-3 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2000/79714. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900019880 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Samuél Machado de Miranda, Edson Luiz Amaral, Marcos Venicius Zanella, Maurício Eduardo Sá de Ferrante, Luciane Aparecida Caxambu Volpi. Apelado: Ademir Bernardo de Lima. Advogado: Reginaldo Antonio Koga, Alcir Sperandio. Aut.Coatora: Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER.

Interessado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Alcione Bastos Ribas, Carlos Alexandre Negrini Bettes, Rony Marcos de Lima, Viviane Aparecida Consolin, Roald Amundsen Gomes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21879. Nº Livro: 421. Julgado em: 02/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença em grau de reexame necessário. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA- DER E DIRETRAN - AUTUAÇÃO, MULTA E SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR POR INFRAÇÃO EM RODOVIA FEDERAL - COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO - ORDEM CONCEDIDA - APELO DESPROVIDO - SENTENÇA CONFIRMADA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO. Quando seja manifesta e evidente a incompetência do agente, o ato administrativo por ele praticado é nulo, não havendo possibilidade de gerar situações jurídicas definitivas ou de ser convalidado.

0055 . Processo: 0089873-3 Apelação Cível
Protocolo: 1999/106131. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000141 Declaratória. Apelante: Slaviero Veiculos Ltda. Advogado: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Guilherme Kloss Neto, Winicius Rubele Valenza. Apelado: Auto Comercial Niponsul Ltda, Niponsul Distribuidora de Peças Ltda. Advogado: Carla Barusso Medaglia Haesbaert, João Casillo, Maria José Tavora Gil Belem, Osvaldir Nodari, Simone Zonari Letchacoski. Rec.Adesivo: Auto Comercial Niponsul Ltda, Niponsul Distribuidora de Peças Ltda. Advogado: Carla Barusso Medaglia Haesbaert, João Casillo, Maria José Tavora Gil Belem, Osvaldir Nodari, Simone Zonari Letchacoski. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21880. Nº Livro: 421. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso adesivo, para declarar a caducidade do direito de marca e em prover parcialmente o apelo, para extinguir o pedido reconvencional, sem julgamento de mérito, bem como excluir a multa do § único, do art. 538, do CPC, distribuindo proporcionalmente as despesas processuais e a verba honorária, em face da sucumbência recíproca. EMENTA: 1. DIREITO COMERCIAL - PROPRIEDADE INDUSTRIAL - REGISTRO DE MARCA - MARCA NÃO UTILIZADA POR QUEM A REGISTROU NO PERÍODO DE TEMPO FIXADO NAS LEIS 5.772/71 E 9.279/96 - CADUCIDADE DECRETADA - RECURSO ADESIVO PROVIDO. O registro de marca declarado caduco perde todas as suas forças e deixa de ter valor, tornando-se nulo e, portanto, inexistente. 2. RECONVENÇÃO PELA EMPRESA QUE DETINHA O NOME COMERCIAL, PARA TRANSFERÊNCIA DA MARCA JUNTO AO INPI - IMPOSSIBILIDADE EM FACE DO DECAIMENTO DO DIREITO DO TITULAR - APELO PROVIDO PARA ESTA FINALIDADE. Declarada a caducidade do registro, não pode prevalecer o pedido cominatório, para que a reconvinda se obrigue a transferir a marca na via judicial. 3. DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL DOS ÔNUS PROCESSUAIS EM FACE DA SUCUMBÊNCIA RECÍORICA.

0056 . Processo: 0118853-8/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/142099. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1188538 Agravo de Instrumento.Agravante: V. F. C..Advogado: Maria Justina Fernandes, Jamal Ramadan Ahmad.Agravado: A. V. C. C. Representado(a).Advogado: Nivaldo Xavier Marques. Embargante: V. F. C.. Advogado: Maria Justina Fernandes, Jamal Ramadan Ahmad. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21881. Nº Livro: 421. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em acolher os embargos de declaração, para fins de prequestionamento.

0057 . Processo: 0126151-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/86839. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000074 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Agravado: E T Rodrigues - Confecções. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21882. Nº Livro: 421. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL- IMPOSIÇÃO DE DEPÓSITO PRÉVIO DE DESPESAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA - VEÍCULO OFICIAL DA AGÊNCIA DE RENDAS, COLOCADO À DISPOSIÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - VALOR CONSIDERADO IRRISÓRIO - FIXAÇÃO EM VALOR COMPATÍVEL - INTELIGÊNCIA DO § 4º, DO ARTIGO 20 DO CPC - RECURSO DESPROVIDO.

0058 . Processo: 0130373-9/01 Agravo
Protocolo: 2002/142538. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1303739 Agravo de Instrumento.Agravante: Alexandre Luiz Vieira Swarça.Advogado: Vicente de Paula Marques Filho, Marcelo de Lima Castro Diniz.Agravado: Kraft Lacta Suchard Brasil SA, Philip Morris Brasil SA.Advogado: Mario Antonio Francisco Di Pierro, Flávia Lombardi. Agravante: Alexandre Luiz Vieira Swarça. Advogado: Vicente de Paula Marques Filho, Marcelo de Lima Castro Diniz. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Nº Acórdão: 21883. Nº Livro: 421. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo inominado. EMENTA: AGRAVO INOMINADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 557, § 1º DO CPC - NEGATIVA DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇA INDISPENSÁVEL AO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA - DECISÃO CONFIRMADA - AGRAVO IMPROVIDO. Não encartado aos autos, o contrato de distribuição, objeto de rescisão em primeiro grau de jurisdição, a permitir o exame da utilidade da prova pleiteada, excepcionalmente permitida pela Constituição Federal, autoriza a manutenção da decisão impugnada.

0059 . Processo: 0124190-3/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/146764. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1241903 Agravo de Instrumento.Agravante: Global Telecom SA.Advogado: Eduardo Talamini, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Ingrid Schroeder Levy, Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira.Agravado: ANADEC - Associação Nacional de Defesa da Cidadania e do Consumidor.Advogado: Ronni Fratti. Embargante: Global Telecom SA. Advogado: Eduardo Talamini, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Ingrid Schroeder Levy, Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21884. Nº Livro: 421. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO.

0060 . Processo: 0101930-9 Apelação Cível
Protocolo: 2000/137529. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000221 Ação Monitória. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Gilberto Rossetto, José Carlos Marques, Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva, Geraldo Caldas Barbosa. Apelado: Seleta Auto Peças Ltda. Advogado: Guiomar Mario Pizzatto, Enimar Pizzatto, Osvaldo Krames Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21885. Nº Livro: 421. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para (a) declarar a validade da cláusula que determina a remuneração pelos serviços prestados; (b) consolidar o débito em R$ 2.734,45, em 26 de dezembro de 1997, passando então a ser atualizado pelo INPC, mais juros de mora de 1% ao mês, não capitalizados, até o efetivo pagamento; (c) cassar da sentença o capítulo que mandou deduzir o valor de R$ 1.326,65, em face dos créditos comprovados nos extratos de conta corrente da embargante; (d) distribuir proporcionalmente os ônus da sucumbência. EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE E CHEQUE ESPECIAL - POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DO INPC PARA CORRIGIR O SALDO DEVEDOR CONSOLIDADO - VALIDADE DA CLÁUSULA QUE PREVÊ A REMUNERAÇÃO DO BANCO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL-RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

0061 . Processo: 0127013-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/96234. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000368 Alimentos. Agravante: G. L. G.. Advogado: José Conceição Bueno. Agravado: G. T. G. Representado(a). Advogado: Carmelinda Carneiro, Elizabete Aparecida Pereira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21886. Nº Livro: 421. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo de instrumento.

0062 . Processo: 0119147-9/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/145922. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1191479 Agravo de Instrumento.Agravante: Estado do Paraná.Advogado: Francisco Carlos Duarte, Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro, Karem Oliveira, Anita Caruso Puchta.Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Nº Acórdão: 21887. Nº Livro: 421. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Não havendo ponto omisso no acórdão recorrido, não há o que ser suprido, no julgamento provocado pelo embargos de declaração.

0063 . Processo: 0126252-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/108751. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000850 Rescisão de Contrato. Apelante: Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolin, Mauricio Kavinski, Fabiane Carol Wendler, Vinicios Moro Conque. Apelado: Esequiel Bestel. Advogado: Júlio Cesar Melo Lopes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni. Nº Acórdão: 21888. Nº Livro: 421. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação.EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. COMPROMISSO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICÁVEL DO PRAZO DE ENTREGA PELO PROMITENTE VENDEDOR. RESCISÃO CONTRATUAL. RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

0064 . Processo: 0102752-9/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/138772. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1027529 Apelação Civel.Apelante: Alexandre Sanches Benevenuto.Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle, João Vicente Capobiango, João Marcelo Ribeiro.Apelado: Marcos Adolfo Benevenuto, Márcia Maria Benevenuto de Oliveira, Hyolanda Benevenuto.Advogado: Gildete Rodrigues da Cruz, Hugo de Pinho Tavares. Embargante: Espólio de Adolfo Benevenuto, Marcos Adolfo Benevenuto, Márcia Maria Benevenuto de Oliveira, Hyolanda Benevenuto. Advogado: Gildete Rodrigues da Cruz, Hugo de Pinho Tavares. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21889. Nº Livro: 421. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL- AUSÊNCIA DO ALEGADO VÍCIO DE OMISSÃO - REJEIÇÃO.

0065 . Processo: 0052035-6/04 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/133831. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 520356 Apelação Civel.Apelante: Estado do Paraná.Advogado: André Renato Miranda Andrade, José Fernando Puchta, Anita Caruso Puchta, Luiz Carlos Caldas.Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.Apelado: Suemitsu Miyamura (substituido Processualmente).Advogado: Luiz Cláudio Roedel Correia, Nilson Ramon, Roberto Wypych Junior, Benedito Jose Barreto Fonseca, Mariza Barreto Fonseca. Embargante: Suemitsu Miyamura (substituido Processualmente). Advogado: Luiz Cláudio Roedel Correia, Nilson Ramon, Roberto Wypych Junior, Benedito Jose Barreto Fonseca, Mariza Barreto Fonseca. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21890. Nº Livro: 421. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO INEXISTENTE. PEDIDO DE RECEBIMENTO EM CARÁTER INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. A MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO É DE SER CONFIRMADO. EMBARGOS REJEITADOS.

0066 . Processo: 0122050-6/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/140871. Comarca: Andirá. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1220506 Apelação Civel.Apelante: João Matida.Advogado: Antonio Carlos Oliveira de Araújo, Mônica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino, Carlos Frederico Viana Reis.Apelado: Antonio Rezende da Silva.Advogado: Gustavo de Almeida Flessak, Augusto Pastuch de Almeida, Andréa Pastuch Carneiro, Walter Borges Carneiro, Luiz Antonio Sartori.Rec.Adesivo: Antonio Rezende da silva.Advogado: Luiz Antonio Sartori, Augusto Pastuch de Almeida, Andréa Pastuch Carneiro, Walter Borges Carneiro, Gustavo de Almeida Flessak. Embargante: João Matida. Advogado: Antonio Carlos Oliveira de Araújo, Mônica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino, Carlos Frederico Viana Reis. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21891. Nº Livro: 421. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO EXISTENTE. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

0067 . Processo: 0111904-2 Reexame Necessário
Protocolo: 2001/87884. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000075 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Humberto Mariano Borsato - Limpeza ME. Advogado: Delires Maria Accadrolli, Gelsi Francisco Accadrolli. Réu: Delegado da 11ª Delegacia da Receita Estadual, Chefe da Agência de Rendas da Receita Estadual de Umuarama. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21892. Nº Livro: 421. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, pelo desprovimento do reexame necessário. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO PELA RECEITA ESTADUAL DE AUTORIZAÇÃO PARA A IMPRESSÃO DE TALONÁRIO DE NOTAS FISCAIS PARA RECOLHIMENTO DE ICMS, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO PENDENTE -IMPEDIMENTO DO IMPETRANTE DE EXERCER SUA ATIVIDADE COMERCIAL - ATO REVESTIDO DE ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. Ao Fisco Estadual não é lícito impor medidas de caráter restritivo ao contribuinte, ainda que se trate de habitual inadimplente, a pretexto de cobrar-se de seu crédito tributário.

0068 . Processo: 0113208-3 Reexame Necessário
Protocolo: 2001/100166. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000430 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Edson Araceli Santini. Advogado: Antonio Martins Neto. Réu: Presidente da Câmara Municipal de Paranacity. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21893. Nº Livro: 421. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, pelo desprovimento do reexame necessário. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY - CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA QUE NÃO OBSERVOU O PRAZO MÍNIMO DE 2 DIAS DE ANTECEDÊNCIA - DESRESPEITO AO ARTIGO 78, CAPUT E § ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO.

0069 . Processo: 0101970-3/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/136747. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1019703 Apelação Civel.Apelante: Banfort Banco Fortaleza SA.Advogado: Idelanir Ernesti, José Eduardo Victória.Apelado: Sônia Pinheiro Lorega.Advogado: Gustavo Ribeiro Langowiski, Christiane Maria Ramos Giannini.Apelante: Sônia Pinheiro Lorega.Advogado: Gustavo Ribeiro Langowiski, Christiane Maria Ramos Giannini.Apelado: Banfort Banco Fortaleza SA.Advogado: Idelanir Ernesti, José Eduardo Victória. Embargante: Banfort Banco Fortaleza SA. Advogado: Idelanir Ernesti, José Eduardo Victória. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Nº Acórdão: 21894. Nº Livro: 421. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, com aplicação da multa de 1%, sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único, do art. 538, do CPC. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL- CARÁTER INFRINGENTE E MERAMENTE PROTELATÓRIO - REJEIÇÃO COM APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538, DO CPC.

0070 . Processo: 0114430-9 Reexame Necessário
Protocolo: 2001/115142. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000530 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Seletive - Confecções Ltda. Advogado: Julio Castilho Junior, Julio Cézar Fecchio, Paulo Roberto João Pedro. Réu: Chefe da Agência de Rendas da Receita Estadual de Cianorte. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21895. Nº Livro: 422. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em confirmar a sentença em grau de reexame necessário. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO PELA RECEITA ESTADUAL DE AUTORIZAÇÃO PARA A IMPRESSÃO DE TALONÁRIO DE NOTAS FISCAIS PARA RECOLHIMENTO DE ICMS, EM RAZÃO DE QUE OS SÓCIOS DA IMPETRANTE PARTICIPAM DE EMPRESA INATIVA - IMPEDIMENTO AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL - ATO REVESTIDO DE ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. Ao Fisco Estadual não é lícito impor medidas de caráter restritivo ao contribuinte, máxime em não se tratando de inadimplente, apenas porque alguns de seus sócios integravam outra empresa inativa.

0071 . Processo: 0111824-9 Reexame Necessário
Protocolo: 2001/84167. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000179 Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Wagner José Savaris. Advogado: Nerei Alberto Bernardi. Réu: Município de Boa Vista da Aparecida. Advogado: Roberto Pieta. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21896. Nº Livro: 422. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao Egrégio TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ. EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA -CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA EM RAZÃO DA MATÉRIA - RECURSO NÃO CONHECIDO. Compete ao TRIBUNAL DE ALÇADA conhecer e julgar, em grau de recurso, ações pertinentes à solução de contratos de locação de serviços, ex vi do art. 103, III, a, da Emenda nº 7 à Constituição Estadual.

0072 . Processo: 0112779-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/97488. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200000000961 Execução de Prestação Alimenticia. Apelante: T. R. A.. Advogado: Fernanda Fernandes, Telson José Fernandes, Fábio dos Reis Ruiz. Apelado: M. R. A.. Advogado: Andreia Carla Mendes de Oliveira Nascimento, Juraci Marques Junior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21897. Nº Livro: 422. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em conhecer da apelação, mas negar-lhe provimento.

0073 . Processo: 0114858-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/116723. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000624 Alimentos. Apelante: Â. M. G.. Advogado: Ana Maria Lopes Pinto. Apelado: F. C. C.. Advogado: Jacob Reinaldo Valentin. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21898. Nº Livro: 422. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo manejado.

0074 . Processo: 0130049-8 Habeas Corpus Cível
Protocolo: 2002/128666. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200000001104 Alimentos. Impetrante: Antonio José da Luz Amaral Filho (advogado), Samuel de Souza Rodrigues (advogado). Paciente: J. M. B. A. (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21899. Nº Livro: 422. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conceder o habeas corpus a fim de cassar-se a decisão na parte que impôs a prisão do paciente (fls. 83/86 dos autos nº 1.104/2000).

0075 . Processo: 0123795-4 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/55164. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900020119 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd.. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Osmann de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Elisabeth Fernandes de Oliveira. Advogado: Marcelo Kalil. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21900. Nº Livro: 422. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação e ao reexame necessário, nos termos do voto. EMENTA: ADMINISTRATIVO - REVISÃO DE APOSENTADORIA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - GRATIFICAÇÃO RECEBIDA POR MAIS DE VINTE E DOIS ANOS DE ATIVIDADE, CONFORME CERTIDÃO FORNECIDA PELO INSS - DIREITO À INCORPORAÇÃO AOS PROVENTOS DE INATIVIDADE, NA PROPORÇÃO DE 25/30 (VINTE E CINCO TRINTA AVOS) - PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DESDE 17.06.99, ATÉ A SUA EFETIVA IMPLANTAÇÃO - DECISÃO CORRETA - APELO E REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDOS. - Deve ser restabelecida a vantagem de natureza pessoal excluída do pagamento, quando trata-se de gratificação auferida no decorrer da vida funcional de servidora pública que se aposenta.

0076 . Processo: 0123913-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/43898. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000140 Reivindicatória. Apelante: Município de Imbituva. Advogado: Romualdo Chemim, Claudimar Barbosa da Silva, Frederico Matsuura. Apelado: Glória Maria Heise. Advogado: Rosangela Lisboa Conerado, Amilcar Lisboa Conerado. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21901. Nº Livro: 422. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação, nos termos do voto. EMENTA: PROCESSUAL - EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APRECIAÇÃO EQUITATIVA DO JUIZ - PRUDENTE ARBÍTRIO NA UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO ESTABELECIDO NO ART. 20 § 4º DO CPC - SENTENÇA CORRETA - APELAÇÃO IMPROVIDA. - Extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, deve a fixação dos honorários advocatícios cingir-se ao livre arbítrio do julgador, segundo a regra do § 4° do art. 20 do Código de Processo Civil.

0077 . Processo: 0122753-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/41531. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000019534 Revocatória Ou Pauliana. Apelante: Banco Santander Brasil SA. Advogado: Daniele Alessandra Grando, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz, Rubens Opice Filho, Elain Fulas dos Santos. Apelado: Clemenceau Merheb Calixto Síndico da Massa Falida. Advogado: Carlos Roberto Claro. Interessado: Massa Falida de Comercial de Cereais Lagoa Ltda. Advogado: Daniele Cristiane Drulla, Carla Fabiana Evers. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21902. Nº Livro: 422. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação, nos termos do voto. EMENTA: REVOCATÓRIA - TERMO LEGAL DA QUEBRA - PROCEDÊNCIA EX FACTO TEMPORIS - REINTEGRAÇÃO DE POSSE DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - TUTELA ANTECIPADA - POSSIBILIDADE - SUSPENSÃO DA BUSCA E APREENSÃO DO CAMINHÃO MERCEDES-BENS - VIABILIDADE - DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DA TRANSFERÊNCIA DOS REFERIDOS BENS - ATOS IMPUGNADOS PELO SÍNDICO E ARRECADAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO ACERVO DA MASSA FALIDA - APELO IMPROVIDO. - A venda de bens da firma falida, no período do termo legal da falência, não produz eficácia jurídica, podendo ser feita a arrecadação dos mesmos pelo Síndico ou exigida indenização.

0078 . Processo: 0121913-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/33020. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000658 Embargos a Execução. Apelante: Regina Célia Ferreira Abilhôa. Advogado: Fauzi Bakri, Adelar João Vian, Olir Marino Savaris. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, Maria Augusta Corrêa Lobo, José Fernando Puchta. Rec.Adesivo: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, Maria Augusta Corrêa Lobo, José Fernando Puchta. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21903. Nº Livro: 422. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação e dar provimento ao recurso adesivo. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - NULIDADE DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - INEXISTÊNCIA DESSA IRREGULARIDADE - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - NÃO CONFIGURAÇÃO - FALTA DO REGULAR PROCESSO - IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE AUTUAÇÃO - SUSPENSÃO DO IMPOSTO - DESCABIMENTO POR AUSÊNCIA DE MOTIVO RELEVANTE - PRELIMINARES REJEITADAS - DECISÃO CORRETA - TRANSPORTE DE MERCADORIA SEM A NECESSÁRIA DOCUMENTAÇÃO FISCAL - SENTENÇA REFORMADA PARA CORREÇÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, RECONHECENDO COMO DEVIDA A VERBA HONORÁRIA ADVOCATÍCIA - APELAÇÃO IMPROVIDA - RECURSO ADESIVO PROVIDO.

0079 . Processo: 0111637-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/84982. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000330 Ordinária de Cobrança. Apelante: Alex de Oliveira, Moacir Bastos. Advogado: Mafuz Antonio Abrão, Marcelo Vardânega Ribeiro. Apelado: Lousano Paulista Futebol Clube. Advogado: Luiz Antonio Teixeira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 21904. Nº Livro: 422. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em não conhecer do agravo retido e em DAR PROVIMENTO ao recurso de apelação interposto, para julgar integralmente procedente a ação de cobrança. EMENTA: DIREITO CIVIL - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOL QUE OBJETIVAM RECEBER 15% SOBRE O VALOR DA CESSÃO DEFINITIVA DE SEUS ATESTADOS LIBERATÓRIOS - PROVA DOCUMENTAL COMPROBATÓRIA DOS VALORES ENVOLVIDOS NAS NEGOCIAÇÕES - CLUBE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO QUE ALEGA TER RECEBIDO DEZ VEZES MENOS DO QUE OS VALORES APONTADOS - FATO MODIFICATIVO DO DIREITO DOS AUTORES - ÔNUS DE PROVA DO RÉU - NÃO COMPROVAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 333, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO.

0080 . Processo: 0122823-9/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/146680. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1228239 Apelação Civel.Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA.Advogado: Claudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Miguel Antonio Slowik, Sandra Jussara Kuchnir, Paulo Roberto Pinto.Apelado: Elsevere Incorporadora Ltda, Elsevere SA.Advogado: Giselda da Piedade Gionedes Muller Silva, Claudia Luciana Ceccatto de Trotta, Augusto Prolik, Faurlin Narezi, Floriano Galeb, Cícero José Zanetti de Oliveira. Embargante: Elsevere Incorporadora Ltda, Elsevere SA. Advogado: Giselda da Piedade Gionedes Muller Silva, Claudia Luciana Ceccatto de Trotta, Augusto Prolik, Faurlin Narezi, Floriano Galeb, Cícero José Zanetti de Oliveira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Nº Acórdão: 21905. Nº Livro: 422. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, nos termos do voto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA OMISSÃO. INEXISTÊNCIA DO VÍCIO APONTADO. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO. 1. O objetivo dos embargos de declaração cinge-se às hipóteses previstas no art. 535, incisos I e II, do CPC. 2. O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundamentar a decisão. 3. Segundo a jurisprudência deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça, se não houver nenhum dos vícios apontados na petição dos embargos de declaração, não é possível o acolhimento destes tão-somente para fins de prequestionamento. 4. Embargos rejeitados.

0081 . Processo: 0119658-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/7779. Comarca: Iporã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000039 Reclamatória Trabalhista. Apelante: Manoel Rodrigues. Advogado: Sergio Issao Ono. Apelado: Município de Francisco Alves. Advogado: Valter Salles do Nascimento, Antonio Carlos Valvassore. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Nº Acórdão: 21906. Nº Livro: 422. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO - CONCURSO DECLARADO ILEGAL E NULO PELO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL - DEMISSÃO - REGIME JURÍDICO ANTERIOR, REGIDO PELA CLT - DIREITO DO TRABALHO - MATÉRIA CUJO CONHECIMENTO É AFETO À JUSTIÇA TRABALHISTA - AÇÃO IMPROCEDENTE - DECISÃO ACERTADA - SENTENÇA MANTIDA - APELAÇÃO DESPROVIDA.

0082 . Processo: 0126662-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/91698. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000136 Ordinária de Cobrança. Apelante: Ildo Dal Pozzo. Advogado: José Lagana, Décio Fortes Marcondes, Demore Luiz Barão, Tatiana Mendes de Siqueira. Apelado: Município de Matelândia. Advogado: Rogerio Martins Albieri. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 21907. Nº Livro: 422. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - SECRETÁRIO MUNICIPAL- DIFERENÇAS SALARIAIS - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL CEDIDO AO MUNICÍPIO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM - IMPROCEDÊNCIA - APELAÇÃO - DESPROVIMENTO.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 2ª Câmara Cível**
**Relação No. 2.002.04977**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Damasceno Maurício da R. Junior | 001 | 0120081-3 |
| Eraldo Ferreira de Lima | 001 | 0120081-3 |
| Ira Neves Jardim | 001 | 0120081-3 |
| Matilde da Luz Martins Abreu | 001 | 0120081-3 |
| Regina Sonia Pereira | 001 | 0120081-3 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0120081-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/11162. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9300000195 Indenização. Apelante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Ira Neves Jardim, Regina Sonia Pereira, Damasceno Maurício da Rocha Junior. Apelado: Agenir Antônio de Lima. Advogado: Matilde da Luz Martins Abreu, Eraldo Ferreira de Lima. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00153532
1. Recebi hoje. 2. Junte-se aos autos respectivos. 3. Diga o apelado (CPC, art. 398). 4. Intime-se. Curitiba, 02 de novembro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI - Relator.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 2ª Câmara Cível**
**Relação No. 2.002.04987**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Alessandro Brandalize | 001 | 0132331-9 |
| Bianca Pizzatto | 003 | 0132095-8 |
| Daniela Freneda Busto Adler | 002 | 0132342-2 |
| Jorge Brandalize | 001 | 0132331-9 |
| Luciano Carlos Franzon | 001 | 0132331-9 |
| Luiz Marcelo Munhoz Pirola | 001 | 0132331-9 |
| Marco Antonio Brandalize | 001 | 0132331-9 |
| Maria Amélia Cassiana Mastrorosa | 002 | 0132342-2 |
| Roberta Davidson Negraes | 002 | 0132342-2 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0132331-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151860. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000845 Inventário. Agravante: Claudinéia de Jesus Lima. Advogado: Marco Antonio Brandalize, Alessandro Brandalize, Jorge Brandalize, Luciano Carlos Franzon, Luiz Marcelo Munhoz Pirola. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Despacho:
1. O caso não é de se atribuir efeito suspensivo/ativo a este agravo de instrumento, a despeito das razões deduzidas, até porque não houve pedido expresso neste sentido, o agravo tem julgamento célere, a questão esbarra em parecer desfavorável do agente do Parquet oficiante em primeiro grau, o pronunciamento judicial não apresenta flagrante arbitrariedade, estando suficientemente justificado e, principalmente, não se vislumbra de plano elementos contundentes e concretos que indiquem o perigo na demora (CPC, art. 558), a ponto de ensejar tal pleito. 2. Comunique-se à origem, solicitando informações. 3. Oportunamente, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria. 4. Autorizo a chefia da divisão de processo cível a subscrever os expedientes necessários. 5. Intime-se. Curitiba, 04 de novembro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI, Relator.

0002 . Processo: 0132342-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152810. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001081 Cautelar Inominada. Agravante: Global Telecom SA. Advogado: Maria Amélia Cassiana Mastrorosa, Roberta Davidson Negraes. Agravado: Alexandre Mothci Adler. Advogado: Daniela Freneda Busto Adler. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho:
VISTOS. 1. Não há no momento como apreciar se é possível o deferimento do processamento do presente agravo. 2. É que faltam as peças essenciais para apreciação dos requisitos de admissibilidade nos termos do art. 525 do CPC. 3. Entretanto, conforme certidão de fls. 25, os autos se encontram conclusos com o r. Juiz desde 29.10.02, o que impossibilitou que a agravante trouxesse aos autos as fotocópias das peças necessárias ao conhecimento do feito. 4. Por outro lado, tal fato impossibilita a concessão, "inaudita altera pars", do efeito suspensivo. 5. "Ex positis", determino excepcionalmente: a) Concedo o prazo de 10 (dez) dias, para que a agravante traga aos autos as peças necessárias ao conhecimento do agravo; b) Após, retornem para apreciação do requerido efeito suspensivo. Intime-se. Curitiba, 05 de novembro de 2002. Des. SIDNEY MORA, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0003 . Processo: 0132095-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150034. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000127 Pensão Alimentícia. Agravante: V. A. J.. Advogado: Bianca Pizzatto. Agravado: N. F. V. J. O.. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho:
1. Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, manejado por V. A. J., nos autos nº 127/2002, de ação de alimentos, em trâmite perante a Vara de Família e Anexos de Marechal Cândido Rondon. V. A. J., irresignado com a decisão que fixou os alimentos provisórios no valor equivalente a 05 (cinco) salários mínimos a partir da citação, interpôs o presente recurso para que os alimentos sejam reduzidos em 1 ½ (um e meio) salários mínimos mensais. 2. A atribuição do efeito suspensivo ao recurso requer a presença dos seguintes pressupostos: fundamento relevante e lesão grave e de difícil reparação. Pois bem. Em tese, é possível admitir-se que o valor dos alimentos provisórios arbitrados em 05 (salários mínimos) estão em confronto com a capacidade econômica do recorrente. O recibo de pagamento de salário do agravante acusa o valor de R$ 444,61. Por outro lado, os documentos acostados em f. 41/43, indicam que os gastos com o pagamento de convênio médico (R$ 145,00), leite (R$ 40,95), água (R$ 19,07), babá ((R$ 80,00) e luz (R$ 47,28) totalizam a importância de R$ 332,30 (trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos), valor compatível com os rendimentos do agravante. Acrescentando que os extratos bancários, em nome de Ana Lucia Viana, genitora dos menores, não comprovam para que fins o numerário ali discriminado foi utilizado. Conseqüentemente, é relevante o fundamento do recurso, no sentido de que a valor arbitrado é superior aos rendimentos do agravante, o que poderá acarretar lesão grave e de difícil reparação. Assim sendo, concedo o efeito suspensivo pleiteado, ao efeito de reduzir os alimentos provisórios para 1 ½ (um e meio) salários mínimos mensais, a partir da data da citação do recorrente, a ser descontado em folha de pagamento. Oficie-se ao juiz singular comunicando a concessão do efeito suspensivo e solicitando-lhe informações que entender pertinentes. Intimem-se o representante do parquet, pessoalmente, para apresentar resposta ao recurso. Curitiba, 04 de novembro de 2002. JUIZ CONV. VITOR ROBERTO SILVA, RELATOR.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 3ª Câmara Cível**
**Relação No. 2.002.04978**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy | 012 | 0122929-6 |
| | 020 | 0125168-5 |
| Adriana Soares Lockmann | 006 | 0123438-4/01 |
| Adriane Santos Sella | 029 | 0121060-8 |
| Afonso Celso Barreiros | 019 | 0093538-8/02 |
| Alceu Geraldo Gatelli | 014 | 0109049-5 |
| Alcione Bastos Ribas | 023 | 0127062-6 |
| Aldeny de Freitas Rocha | 014 | 0109049-5 |
| Alessandro Moreira do Sacramento | 010 | 0127254-4/01 |
| Alice Hiroko Sano | 028 | 0113069-6 |
| Amory Ribeiro Pires | 015 | 0126121-6/01 |
| Ana Brigida Rezende Mazzarolo | 005 | 0103699-1 |
| Ana Eliete Becker Macarini | 015 | 0126121-6/01 |
| Ana Paula Furiatti de Oliveira | 023 | 0127062-6 |
| Anderson Donizete dos Santos | 018 | 0124621-3 |
| André Luiz Liechoscki | 019 | 0093538-8/02 |
| André Renato Miranda Andrade | 013 | 0107712-5 |
| | 030 | 0128282-2 |
| Andréa Pastuch Carneiro | 033 | 0107586-5/04 |
| Anita Caruso Puchta | 030 | 0128282-2 |
| Antonio Augusto Ferreira Porto | 002 | 0122360-7/01 |
| Antonio Emerson Martins | 025 | 0130823-4/01 |
| Antonio Homero Madruga Chaves | 004 | 0099414-7 |
| Aquiles Garcia | 002 | 0122360-7/01 |
| Arlindo Ferreira Freitas | 004 | 0099414-7 |
| Atayr da Silva | 014 | 0109049-5 |
| Benedito Brunieri | 031 | 0117101-5/01 |
| Caio Augusto Miranda Ramos | 033 | 0107586-5/04 |
| Carlos Alberto Farracha de Castro | 015 | 0126121-6/01 |
| Carlos Alberto Pereira | 013 | 0107712-5 |
| Carlos Alberto da Silva | 027 | 0122119-0/01 |
| Carlos Augusto Antunes | 012 | 0122929-6 |
| | 020 | 0125168-5 |
| Celina Dittrich Vieira Marques | 003 | 0111614-3 |
| Cesar Augusto Turin | 025 | 0130823-4/01 |
| Christianne Regina L. Posfaldo | 012 | 0122929-6 |
| | 020 | 0125168-5 |
| Cibelle Diana Mapelli | 030 | 0128282-2 |
| Cláudio Roberto A. d. Proença | 021 | 0128937-2 |
| Claudia de Souza Haus | 012 | 0122929-6 |
| | 020 | 0125168-5 |
| Débora Regina Silveira | 023 | 0127062-6 |
| Daniel Hachem | 001 | 0124084-0 |
| | 011 | 0127772-7 |
| Daniela Melz Nardes | 014 | 0109049-5 |
| Davi Deutscher | 009 | 0097434-1/01 |
| Davi Deutscher Filho | 009 | 0097434-1/01 |
| Denise Martins Agostini | 016 | 0124889-5 |
| Denise da Silveira P. d. A. Costa | 012 | 0122929-6 |
| Diego Santos Rossi | 006 | 0123438-4/01 |
| Douglas Marcel Peres | 028 | 0113069-6 |
| Douglas Rogério Leite | 011 | 0127772-7 |
| Eden Carlos Batista | 011 | 0127772-7 |
| Elizabeth Bertinato | 023 | 0127062-6 |
| Eric Garmes de Oliveira | 006 | 0123438-4/01 |
| Fábio Bertoli Esmanhotto | 030 | 0128282-2 |
| Fabio Goes Acerbi | 006 | 0123438-4/01 |
| | 010 | 0127254-4/01 |
| Fernando Augusto de Souza | 032 | 0127918-3 |
| Fernando José Stocco | 024 | 0120478-6/01 |
| Flori Antonio Tasca | 017 | 0128894-2 |
| Francisco Carlos Ribeiro | 007 | 0120386-3 |
| Genésio Felipe de Natividade | 027 | 0122119-0/01 |
| Geraldo Bonnevialle Braga Araújo | 028 | 0113069-6 |
| Geraldo Carnasciali Cavichiolo | 012 | 0122929-6 |
| Gil Rocha Tesserolli | 002 | 0122360-7/01 |
| Gisela Dias Chede | 012 | 0122929-6 |
| Gisele Soares | 016 | 0124889-5 |
| Gisele Vieira da Silva | 010 | 0127254-4/01 |
| Heloisa Helena Ban P. d. O. Lima | 001 | 0124084-0 |
| Irmeli Melz Nardes | 014 | 0109049-5 |
| Ivan Ariovaldo Pegoraro | 022 | 0125696-4 |
| Ivan de Azevedo Gubert | 020 | 0125168-5 |
| Izabel Cristina Marques | 020 | 0125168-5 |
| Janaína Bordin Remor | 015 | 0126121-6/01 |
| Javel Jaime Valério | 014 | 0109049-5 |
| Jeanne Marcelle Teixeira Faria | 027 | 0122119-0/01 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 016 | 0124889-5 |
| Jiomar José Turin Filho | 025 | 0130823-4/01 |
| João Alberto Serbake | 032 | 0127918-3 |
| João Casillo | 019 | 0093538-8/02 |
| João Eliseu Costa Sabec | 029 | 0121060-8 |
| João Joaquim Martinelli | 012 | 0122929-6 |
| João Sabec Filho | 029 | 0121060-8 |
| Joel da Costa Penter | 026 | 0124611-7 |
| Jonathas Valerio da Silva | 009 | 0097434-1/01 |
| Jorge Luiz Martins | 017 | 0128894-2 |

| | | |
|---|---|---|
| José Basilio de Oliveira | 026 | 0124611-7 |
| José Correa Porto de Abreu Neto | 023 | 0127062-6 |
| José Melquiades da Rocha Junior | 027 | 0122119-0/01 |
| José Valmor Ribeiro Nardes | 014 | 0109049-5 |
| José Valter Rodrigues | 021 | 0128937-2 |
| Juliana Silvério | 023 | 0127062-6 |
| Jurandir Mariscal | 010 | 0127254-4/01 |
| Karime Monastier Farah | 020 | 0125168-5 |
| Kelly Cristina Athayde Urbanski | 023 | 0127062-6 |
| Kennedy Machado | 009 | 0097434-1/01 |
| Kiyoshi Ishitani | 005 | 0103699-1 |
| Leila Cuellar | 016 | 0124889-5 |
| Leila Garcia Requena | 023 | 0127062-6 |
| Lucia Aurora Furtado Bronholo | 002 | 0122360-7/01 |
| Luciana Pigatto Monteiro | 019 | 0093538-8/02 |
| Lucilene Françoso Fernandes | 001 | 0124084-0 |
| Lucilia Felicidade Dias | 010 | 0127254-4/01 |
| Ludovina Luciane Dering | 023 | 0127062-6 |
| Luis Anselmo Arruda Garcia | 016 | 0124889-5 |
| Luis Oscar Six Botton | 002 | 0122360-7/01 |
| Luiz Alberto Gonçalves | 027 | 0122119-0/01 |
| Luiz Fernando Schlichta | 023 | 0127062-6 |
| Luiz Gustavo Fragoso da Silva | 006 | 0123438-4/01 |
| | 010 | 0127254-4/01 |
| Magda Demartini Tasca | 017 | 0128894-2 |
| Majoly Aline Araújo dos Anjos | 024 | 0120478-6/01 |
| Manoel da Silva Filho | 001 | 0124084-0 |
| Marcelo Giovanni Vargas Munhoz | 005 | 0103699-1 |
| Marcelo Henrique Cardoso Gnoato | 009 | 0097434-1/01 |
| Marcelo Tesheiner Cavassani | 010 | 0127254-4/01 |
| Marcio Hofmeister | 008 | 0120960-9 |
| Marco Antônio Lima Berberi | 013 | 0107712-5 |
| Marco Antônio de Souza | 032 | 0127918-3 |
| Marco Antonio Dias Lima Castro | 029 | 0121060-8 |
| Marco Antonio Joaquim | 007 | 0120386-3 |
| Marcos Alves da Silva | 002 | 0122360-7/01 |
| Marcos Antonio de Lima | 002 | 0122360-7/01 |
| Marcos Leate | 022 | 0125696-4 |
| Marcus Vinicius Tadeu Pereira | 022 | 0125696-4 |
| Maria Cristina M. d. Rocha | 027 | 0122119-0/01 |
| Maria de Lourdes Platt Garcia | 002 | 0122360-7/01 |
| Marilda de Luca Furtado | 003 | 0111614-3 |
| Marion Aranha Pacheco Muggiati | 021 | 0128937-2 |
| Mauri José Roika | 009 | 0097434-1/01 |
| Mauricio Julio Farah | 020 | 0125168-5 |
| Messias Alves de Assis | 013 | 0107712-5 |
| Miguel Uliana Cargnin | 009 | 0097434-1/01 |
| Nadia de Souza Ibrahim | 021 | 0128937-2 |
| Nei Luis Marques | 003 | 0111614-3 |
| Nelson Paschoalotto | 006 | 0123438-4/01 |
| Olinto Roberto Terra | 021 | 0128937-2 |
| Oséas Aguiar | 012 | 0122929-6 |
| Osvaldir Nodari | 019 | 0093538-8/02 |
| Paulo Cesar Pires Carvalho | 005 | 0103699-1 |
| Paulo Macarini | 015 | 0126121-6/01 |
| Paulo Roberto Barbieri | 028 | 0113069-6 |
| Paulo Sérgio S. Cachoeira | 022 | 0125696-4 |
| Pedro Girolamo Macarini | 015 | 0126121-6/01 |
| Pedro Henrique Xavier | 033 | 0107586-5/04 |
| Pedro Lopes | 023 | 0127062-6 |
| Priscila Gonçalves Gabasa Perez | 027 | 0122119-0/01 |
| Priscila Kowaltschuk | 027 | 0122119-0/01 |
| Rafaello Fontana | 022 | 0125696-4 |
| Reinaldo Emilio Amadeu Hachem | 011 | 0127772-7 |
| Reinaldo Nunes | 001 | 0124084-0 |
| Renata Almeida Leite | 011 | 0127772-7 |
| Renata de Deus Korndörfer | 005 | 0103699-1 |
| Ricardo Lopes Sampaio | 029 | 0121060-8 |
| Roberto Ferreira Filho | 006 | 0123438-4/01 |
| | 010 | 0127254-4/01 |
| Rodrigo Brum Silva | 029 | 0121060-8 |
| Rosangela Uriarte Riera Sureda | 028 | 0113069-6 |
| Rosely Penha Pereira | 015 | 0126121-6/01 |
| Rosilda Tavares de Oliveira Dumas | 013 | 0107712-5 |
| Sérgio Luiz Brisolla | 001 | 0124084-0 |
| Sônia Regina Moser | 002 | 0122360-7/01 |
| Saulo Bonat de Mello | 019 | 0093538-8/02 |
| Sidney Martins | 023 | 0127062-6 |
| Silvano Pelissaro | 014 | 0109049-5 |
| Simone Zonari Letchacoski | 019 | 0093538-8/02 |
| Suely Terezinha Blaca | 028 | 0113069-6 |
| Tarcisio Araújo Kroetz | 022 | 0125696-4 |
| Themis Helena Kindlein Vicentini | 005 | 0103699-1 |
| Tiago de Moraes Machado | 005 | 0103699-1 |
| Vani Sokolovicz Ribas | 008 | 0120960-9 |
| Vilson Stall | 009 | 0097434-1/01 |
| Viviana Bianconi | 009 | 0097434-1/01 |
| Vlademir Salomão do Amarante | 014 | 0109049-5 |
| Walmor Floriano Furtado | 003 | 0111614-3 |
| Walter Borges Carneiro | 033 | 0107586-5/04 |
| Wendel Fernando Brunieri | 031 | 0117101-5/01 |

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0124084-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/59210. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000993 Ação Monitória. Apelante: Rudis Eloi Pratto. Advogado: Reinaldo Nunes. Apelado: Associação Prudentina de Educação e Cultura - Apec. Advogado: Daniel Hachem, Lucilene Françoso Fernandes, Manoel da Silva Filho, Sérgio Luiz Brisolla, Heloisa Helena Ban Pereira de Oliveira Lima. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22371. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao e. Tribunal de Alçada. EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA - VALORES DECORRENTES DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - CHEQUES - COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA EX VI DO DISPOSTO NO ARTIGO 103, INCISO III, ALÍNEA "A" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PRECEDENTES DESTA CORTE - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA DOS AUTOS.

0002 . Processo: 0122360-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/142266. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 1223607 Apelação Civel.Apelante: Sagres Hotéis e Turismo Ltda.Advogado: Aquiles Garcia, Marcos Alves da Silva, Maria de Lourdes Platt Garcia, Sônia Regina Moser.Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA em liquidação extrajudicial.Advogado: Lucia Aurora Furtado Bronholo, Luis Oscar Six Botton, Antonio Augusto Ferreira Porto, Marcos Antonio de Lima, Gil Rocha Tesserolli. Embargante: Sagres Hotéis e Turismo Ltda. Advogado: Aquiles Garcia, Marcos Alves da Silva, Maria de Lourdes Platt Garcia, Sônia Regina Moser. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22372. Nº Livro: 479. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGADAS OMISSÕES E CONTRADIÇÕES - NÃO É CONTRADITÓRIO O ACÓRDÃO QUE NÃO ACOLHE PRETENSÃO DE RECURSO APELATÓRIO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO RECURSO - ARTIGO 535, INCISOS I E II DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS.

0003 . Processo: 0111614-3 Apelação Cível
Protocolo: 2000/78001. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9500000078 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Apelante: L. J. M.. Advogado: Walmor Floriano Furtado, Marilda de Luca Furtado. Apelado: N. N. F.. Advogado: Celina Dittrich Vieira Marques, Nei Luis Marques. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22373. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

0004 . Processo: 0099414-7 Apelação Cível
Protocolo: 2000/110325. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000483 Revisional de Alimentos. Apelante: M. G. B.. Advogado: Antonio Homero Madruga Chaves. Apelado: J. B.. Advogado: Arlindo Ferreira Freitas. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22374. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso.

0005 . Processo: 0103699-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/5306. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900018594 Falência. Apelante: Indústria de Tapetes Bandeirante Ltda. Advogado: Renata de Deus Korndörfer, Marcelo Giovanni Vargas Munhoz, Ana Brigida Rezende Mazzarolo, Tiago de Moraes Machado, Themis Helena Kindlein Vicentini. Apelado: Carpetcollor Comércio de Tintas e Carpetes Ltda. Advogado: Kiyoshi Ishitani, Paulo Cesar Pires Carvalho. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22375. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: FALÊNCIA TÍTULOS PRESCRITOS E SEM FORÇA PARA ENSEJAR PEDIDO DE QUEBRA DUPLICATAS QUE EMBASARAM POSTERIOR PEDIDO MONITÓRIO TENTATIVA DE COBRANÇA FRUSTADA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ OCORRÊNCIA CONDUTA ANTERIOR DA AUTORA NO MESMO SENTIDO CONDENAÇÃO JUSTA SENTENÇA CORRETA IMPROVIMENTO.

0006 . Processo: 0123438-4/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/129328. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1234384 Apelação Civel.Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda.Advogado: Nelson Paschoalotto, Adriana Soares Lockmann, Diego Santos Rossi, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi.Apelado: Flávio Verdum de Almeida, José Alves Facundo.Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Embargante: Flávio Verdum de Almeida, José Alves Facundo. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22376. Nº Livro: 479. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos declaratórios. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGADAS OMISSÕES E CONTRADIÇÕES - NÃO É CONTRADITÓRIO OU OMISSO O ACÓRDÃO QUE NÃO ACOLHE PRETENSÃO DE RECURSO APELATÓRIO - FINALIDADE DE ATRIBUIR EFEITOS INFRINGENTES AO ARESTO - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO RECURSO - ARTIGO 535, INCISOS I E II DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS. "Os embargos de declaração não se prestam à reanálise de matéria probatória dos autos, que foi expressamente objeto de julgamento e referência no acórdão recorrido."

0007 . Processo: 0120386-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/14868. Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9400000228 Investigação de Paternidade/maternidade. Apelante: J. A. R.. Advogado: Francisco Carlos Ribeiro, Marco Antonio Joaquim. Apelado: M. P. E. P. (Repres. Processual). Interessado: R. S. Representado(a). Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22377. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

0008 . Processo: 0120960-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/21981. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000057 Mandado de Segurança. Apelante: Adilson José de Cristo, Antonio Costa Machado. Advogado: Vani Sokolovicz Ribas. Apelado: Municipio de Rio Branco do Sul. Advogado: Marcio Hofmeister. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 22378. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - IMPETRAÇÃO QUE VISA A COBRANÇA DE VERBA SALARIAL - INADEQUAÇÃO DA VIA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 269/STF - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

0009 . Processo: 0097434-1/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/130058. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 974341 Agravo de Instrumento.Agravante: Fábrica de Celulose e Papel SA.Advogado: Mauri José Roika, Davi Deutscher, Davi Deutscher Filho, Vilson Stall, Jonathas Valerio da Silva.Agravado: Município de Cascavel.Advogado: Kennedy Machado, Marcelo Henrique Cardoso Gnoato, Viviana Bianconi, Miguel Uliana Cargnin. Embargante: Fábrica de Celulose e Papel SA. Advogado: Mauri José Roika, Davi Deutscher, Davi Deutscher Filho, Vilson Stall, Jonathas Valerio da Silva. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22379. Nº Livro: 479. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por unanimidade de votos em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGADA CONTRADIÇÃO NO ARESTO - PRETENDIDA REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - RECURSO RESTRITO AOS VÍCIOS ELENCADOS NOS INCISOS DO ART. 535 DO C.P.C. - EMBARGOS REJEITADOS. 1. "Sendo os embargos de declaração um recurso de natureza restrita, onde não há contraditório, não se pode, através dele, renovar discussão sobre questões julgadas no mérito para corrigir ou alterar qualquer fundamento constante do acórdão." 2. "Mesmo nos embargos de declaração com fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC. Esse recurso não é meio hábil ao reexame da causa."

0010 . Processo: 0127254-4/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/140089. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 1272544 Apelação Civel.Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda.Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Gisele Vieira da Silva, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal.Apelado: Ramon Bedin, Celso Castanho de Camargo Filho, Espólio de Antônio Conrado Filho, Geraldo Ricardo Siegel, Proeng Construção Civil Elétrica Ltda, Antônio Carlos Pires, Eduardo Pasquini Abu Yaghi, Martin Dobul Pompeu de Barros, José Lima da Silva Filho, T. Braga e Cia Ltda, Marco Antônio G. Cassol, Espólio de Hamilton Batista Tormin, Jussara Pettini Freire, José Olavo dos Reis, Luis Aparício Aguemi.Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho, Lucilia Felicidade Dias. Embargante: Ramon Bedin, Celso Castanho de Camargo Filho, Espólio de Antônio Conrado Filho, Geraldo Ricardo Siegel, Proeng Construção Civil Elétrica Ltda, Antônio Carlos Pires, Eduardo Pasquini Abu Yaghi, Martin Dobul Pompeu de Barros, José Lima da Silva Filho, T. Braga e Cia Ltda, Marco Antônio G. Cassol, Espólio de Hamilton Batista Tormin, Jussara Pettini Freire, José Olavo dos Reis, Luis Aparício Aguemi. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho, Lucilia Felicidade Dias. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22380. Nº Livro: 479. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos declaratórios. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGADAS OMISSÕES E CONTRADIÇÕES - NÃO É CONTRADITÓRIO OU OMISSO O ACÓRDÃO QUE NÃO ACOLHE PRETENSÃO DE RECURSO APELATÓRIO - INTENÇÃO DE ATRIBUIR EFEITOS INFRINGENTES AO ARESTO - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO RECURSO - ART. 535, INCISOS I E II DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS. "Os embargos de declaração não se prestam à reanálise de matéria probatória dos autos, que foi expressamente objeto de julgamento e referência no acórdão recorrido."

0011 . Processo: 0127772-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/102761. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000608 Ordinária. Agravante: Lisian Lourenço Nass. Advogado: Eden Carlos Batista, Douglas Rogério Leite, Renata Almeida Leite. Agravado: Banco Brasileiro de Descontos SA Bradesco. Advogado: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22381. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento ao agravo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - PRETENSÃO DE DEPOSITAR EM JUÍZO AS PRESTAÇÕES - IMPOSSIBILIDADE - CÁLCULO ELABORADO UNILATERALMENTE - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - ARTIGOS 32 a 38 DO DL 70/66 - DESCABIMENTO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. "1. A decisão que antecipar a tutela haverá de mostrar que, além de presente um dos requisitos dos itens I e II do art. 273 do CPC, havia razões suficientes, baseadas em prova inequívoca, capazes de convencer da verossimilhança da alegação. O não atendimento a essa exigência, conduz à nulidade. 2. Quando o postulado como providência preliminar se confunde com o próprio mérito da ação, dependendo de ampla dilação probatória, no que se refere à aceitação dos cálculos elaborados unilateralmente para o depósito das prestações, inclusive as vincendas, descabe falar em antecipação de tutela. 3. Pacificou-se atualmente na doutrina, quanto na jurisprudência, o entendimento de que é constitucional a execução extrajudicial, consagrada nos artigos 31 a 38 do Decreto-Lei nº 70/66, a que se reporta a Lei nº 5.714/71."

0012 . Processo: 0122929-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/46401. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100036793 Mandado de Segurança. Apelante: M F Belga Indústrias Químicas Ltda. Advogado: Oséas Aguiar, João Joaquim Martinelli, Geraldo Carnasciali Cavichiolo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede. Aut.Coatora: Delegado Regional da Delegacia da Receita Estadual. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 22382. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à Apelação. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - PRETENDIDA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO EM UMA SÓ PARCELA, NOS MOLDES DA LEI COMPLEMENTAR 87/96 E DECRETO ESTADUAL 2736/96 - INSURGÊNCIA CONTRA EFEITOS DECORRENTES DA NOVA LEGISLAÇÃO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PROVA UNILATERAL - DILAÇÃO PROBATÓRIA INCABÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

0013 . Processo: 0107712-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/47506. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000328 Embargos a Execução. Apelante: V.S. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. Advogado: Carlos Alberto Pereira, Messias Alves de Assis. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22383. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRAZO - ARTIGO 16, INCISO III, DA LEI Nº 6.830/1980 - INTIMAÇÃO PESSOAL INÍCIO DO PRAZO NO DIA SEGUINTE AO DA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PENHORA - INTEMPESTIVIDADE VERIFICADA - MINISTÉRIO PÚBLICO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO - DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO AGENTE MINISTERIAL - SÚMULA Nº 189, DO STJ - DECISÃO CORRETA - RECURSO IMPROVIDO.

0014 . Processo: 0109049-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/63977. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000111 Alimentos. Agravante: R. C. L.. Advogado: Aldeny de Freitas Rocha, Vlademir Salomão do Amarante, Silvano Pelissaro, Atayr da Silva. Agravado: A. E. B.. Advogado: José Valmor Ribeiro Nardes, Alceu Geraldo Gatelli, Irmeli Melz Nardes, Daniela Melz Nardes, Javel Jaime Valério. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22384. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

0015 . Processo: 0126121-6/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/134003. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1261216 Apelação Civel.Apelante: Edison Gomes Ribeiro.Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Janaína Bordin Remor.Apelado: Banco de Crédito Nacional SA.Advogado: Pedro Girolamo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini, Amory Ribeiro Pires, Paulo Macarini, Rosely Penha Pereira. Embargante: Banco de Crédito Nacional SA. Advogado: Pedro Girolamo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini, Amory Ribeiro Pires, Paulo Macarini, Rosely Penha Pereira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22385. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos Declaratórios. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. NÃO CARACTERIZADA. REJEIÇÃO.

0016 . Processo: 0124889-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/64134. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900019721 Declaratória. Apelante: Adelaide Souza Bitonti, Adelaide David Chamma, Adelia das Dores Coelho Pinto, Catarina Martins Molina Zucoli, Clotilde Aparecida Barbosa, Diloah Alves Garrido, Elizabeth Furquim, Emília Barbosa Kolo-

dzeiczyk, Enelsina Pereira Ramos, Eraides Asimoto do Prado, Glaucia Ferreira Jorge, Juditeh Correa Felipe, Luzia Thereza Zandonari Geraldo, Maria Aparecida Soares, Maria de Lourdes Nonino Carnelossi, Maria Ieda Santos Marochi, Marley Bittencourt Siqueira Liasch, Mildes Aparecida Tucunduva Suzuki, Nair Campos Orasmo, Oneida Jane Andrade Costa, Rosa da Silva, Rosa Soares dos Santos, Rosalina Alvarez Ferreira, Rose May Theresinha Wiechetek Alves, Roselia Ulrich Santos, Rosilani Furquim da Silva, Tereza Amélia Brizola, Zayde Amaral Linsingen. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Leila Cuellar, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Designado: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 22386. Nº Livro: 479. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento à apelação cível, nos termos acima definidos. EMENTA: SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO ÚLTIMO NÍVEL DA CARREIRA QUANDO DA APOSENTADORIA - ADVENTO DE LEI NOVA - CONSEQÜENTE REENQUADRAMENTO NA PENÚLTIMA CLASSE DA CARREIRA - DESCABIMENTO - RECLASSIFICAÇÃO VERIFICADA - DIREITO DE PERMANECER NA ÚLTIMA CLASSE - RECURSO PROVIDO.

0017 . Processo: 0128894-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/114208. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000053 Ação Monitória. Apelante: Glapinski Glapinski & Cia Ltda. Advogado: Flori Antonio Tasca, Magda Demartini Tasca. Apelado: Julio Neme & Cia Ltda. Advogado: Jorge Luiz Martins. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 22387. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao presente recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MERCADORIAS. APELANTE CONTRATADA PARA FORNECER MERCADORIAS A EMPREGADOS DA APELADA. NOTAS FISCAIS NÃO ANEXADAS AOS AUTOS. PROVA PRODUZIDA NÃO SE REVESTE DA PRESUNÇÃO NECESSÁRIA PARA EMBASAR A AÇÃO MONITÓRIA. NÃO PROVIMENTO AO RECURSO.

0018 . Processo: 0124621-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/62908. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000724 Mandado de Segurança. Apelante: Grace Aparecida Fiorio dos Santos. Advogado: Anderson Donizete dos Santos. Apelado: Prefeito Municipal de Paranavaí, Presidente da Comissão Especial de Concurso Público (edital 011/2001). Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22388. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ART. 295 DO CPC - 1. APELAÇÃO MANEJADA CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - INOCORRÊNCIA - 2. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - DESCABIMENTO DO MANDAMUS - RECURSO DESPROVIDO. "1. Os embargos de declaração não se prestam a reanálise de matéria probatória dos autos, que foi expressamente objeto de julgamento e referência no acórdão recorrido. 2. O instituto do mandado de segurança só é cabível quando demonstrado, mediante prova dos autos, a existência de dano irreparável a atacar direito líquido e certo. Exigindo a hipótese, a produção de prova, não há, em verdade, direito líquido e certo que mereça proteção do mandado de segurança, pois aquele que resulta de fato certo e incontroverso, capaz de ser comprovado de plano, não podendo ser averiguado através de produção de provas."

0019 . Processo: 0093538-8/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/100568. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 935388 Apelação Civel.Apelante: Mercantil Materiais de Construção Ltda, Comissária Galvão SA.Advogado: Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Osvaldir Nodari, Luciana Pigatto Monteiro, Saulo Bonat de Mello.Apelado: Irineu Virgilio Tomasi, Laurici da Silva Tomasi.Advogado: Afonso Celso Barreiros, André Luiz Liechoscki. Embargante: Irineu Virgilio Tomasi, Laurici da Silva Tomasi. Advogado: Afonso Celso Barreiros, André Luiz Liechoscki. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22389. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - FINS DE PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS.

0020 . Processo: 0125168-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/113730. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000042816 Embargos a Execução. Apelante: Macopar Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda. Advogado: Mauricio Julio Farah, Karime Monastier Farah, Ivan de Azevedo Gubert. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus, Izabel Cristina Marques. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22390. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos em negar provimento do recurso. EMENTA: APELAÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - ALEGADOS DEFEITOS NO TÍTULO EXECUTIVO E EXCESSO DE EXECUÇÃO - INOCORRÊNCIA - COBRANÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS MORATÓRIOS E MULTA DE FORMA LEGAL - ARTIGO 161 DO C.T.N. E LEI ESTADUAL Nº 11.580/96 - INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 192, § 3º DA C.F. - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. "1. Contendo a certidão de dívida todos os requisitos elencados na Lei nº 6.830/80, não há que se cogitar de defeito do título. 2. A dívida ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato. 3. A inaplicabilidade do art. 192, § 3º da Constituição Federal, no caso em deslinde, decorre unicamente por se tratar de relação jurídica de direito público, não regulada pelo direito privado. Já que os créditos fiscais detêm normas específicas, que regem as relações fisco-contribuinte."

0021 . Processo: 0128937-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/114799. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000242 Alienação Judicial. Apelante: Benedito Pedro da Costa. Advogado: José Valter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiati. Apelado: Joana Gonçalves da Costa. Advogado: Olinto Roberto Terra, Nadia de Souza Ibrahim, Cláudio Roberto Andrade de Proença. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22391. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - SENTENÇA QUE, EXTINGUINDO O CONDOMÍNIO, CONCEDEU ALVARÁ AO AUTOR DA AÇÃO, PARA A VENDA DO IMÓVEL - ALEGADA DECISÃO 'EXTRA PETITA', POR NÃO HAVER O MAGISTRADO DETERMINADO A VENDA ATRAVÉS DE LEILÃO - INOCORRÊNCIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DECISÃO ACERTADA - RECURSO DESPROVIDO. "Não é 'extra petita' a decisão singular que não acolhe textualmente pretensão da parte, se de outra forma e mais justa, lhe permite a lei dar solução que atinge a mesma finalidade pedida na exordial. Ademais, é deferido ao juiz o prudente arbítrio de sopesar os pressupostos legais. E é de se augurar que o magistrado faça uso desse poder discricionário com certa largueza e inspiração, de modo que salvaguarde ao máximo a 'par condictio' dos litigantes."

0022 . Processo: 0125696-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/80368. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000623 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Marcopolo Distribuidora de Veículos Ltda. Advogado: Marcus Vinicius Tadeu Pereira, Tarcisio Araújo Kroetz, Paulo Sérgio Stahlschmidt Cachoeira, Rafaello Fontana. Apelado: Banco Fiat SA. Advogado: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate. Interessado: Waldur Trentini Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 22392. Nº Livro: 479. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. PRETENDIDA EXCLUSÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE O MONTANTE A SER PAGO. IMPOSSIBILIDADE. O CRÉDITO HABILITADO DEVE SER MONETARIAMENTE CORRIGIDO, POR NÃO SE TRATAR DE MERA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO. A INCIDÊNCIA DE JUROS É DEVIDA, DESDE QUE HAJA SALDO REMANESCENTE APÓS O PAGAMENTO DO PRINCIPAL. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

0023 . Processo: 0127062-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/96585. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 23328 Ordinária. Agravante: Indústria de Artefatos de Cimento Ceolin Ltda. Advogado: Pedro Lopes, Débora Regina Silveira. Agravado: URBS Urbanização de Curitiba S.A. Advogado: Sidney Martins, Ludovina Luciane Dering, Luiz Fernando Schlichta, Leila Garcia Requena, Ana Paula Furiatti de Oliveira. Agravado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Alcione Bastos Ribas, Elizabeth Bertinato, José Correa Porto de Abreu Neto, Juliana Silvério, Kelly Cristina Athayde Urbanski. Agravado: Diretoria de Trânsito - DIRETRAN. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22393. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - IRRESIGNAÇÃO CONTRA DECISÃO QUE DEIXOU PARA APRECIAR PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA APÓS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 273 DO CPC - LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO - RECURSO DESPROVIDO.

0024 . Processo: 0120478-6/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/128453. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 1204786 Apelação Civel.Apelante: Fiat Automóveis SA.Advogado: Fernando José Stocco.Apelado: Paulo Sérgio de Rocco.Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos. Embargante: Fiat Automóveis SA. Advogado: Fernando José Stocco. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22394. Nº Livro: 479. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por unanimidade de votos em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGADA CONTRADIÇÃO NO ARESTO - PRETENDIDA REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - RECURSO RESTRITO AOS VÍCIOS ELENCADOS NOS INCISOS DO ART. 535 DO C.P.C. - EMBARGOS REJEITADOS. "1. Sendo os embargos de declaração um recurso de natureza restrita, onde não há contraditório, não se pode, através dele, renovar discussão sobre questões julgadas no mérito, para corrigir ou alterar qualquer fundamento constante do acórdão. 2. Mesmo nos embargos de declaração com fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC. Esse recurso não é meio hábil ao reexame da causa."

0025 . Processo: 0130823-4/01 Agravo
Protocolo: 2002/146790. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 1308234 Agravo de Instrumento.Agravante: G. L. B..Advogado: Jiomar José Turin Filho, Cesar Augusto Turin.Agravado: B. B. Representado(a).Advogado: Antonio Emerson Martins. Agravante: G. L. B.. Advogado: Jiomar José Turin Filho, Cesar Augusto Turin. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 22395. Nº Livro: 480. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso interposto, nos termos acima definidos.

0026 . Processo: 0124611-7 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/66190. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000003 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Marilza Barbosa, Francisca Benicia da Silva. Advogado: Joel da Costa Penter. Réu: Presidente do Conselho Municipal da criança e do adolescente CMDCA. Advogado: José Basilio de Oliveira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Des. Nerio Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 22396. Nº Livro: 480. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em manter a sentença, em grau de reexame necessário, nos termos acima definidos. EMENTA: CONSELHO TUTELAR - ELEIÇÃO DE MEMBRO - INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA CABIMENTO - AUTORIDADE COATORA CORRETAMENTE APONTADA - REQUISITOS EXIGIDOS PELO REGULAMENTO AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL - APLICAÇÃO DAS PROVAS DIFERENTEMENTE DO PREVISTO NO EDITAL - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO CONFIRMADA.

0027 . Processo: 0122119-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/132951. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1221190 Apelação Civel.Apelante: Wladislava Bilska Pycka de Donayre Representado(a).Advogado: Priscila Gonçalves Gabasa Perez, Priscila Kowaltschuk, Genésio Felipe de Natividade, Luiz Alberto Gonçalves, Carlos Alberto da Silva.Apelado: Juarez da Costa César, José Melquíades da Rocha.Advogado: José Melquiades da Rocha Junior, Maria Cristina Melquiades da Rocha. Embargante: Wladislava Bilska Pycka de Donayre Representado(a). Advogado: Priscila Gonçalves Gabasa Perez, Priscila Kowaltschuk, Genésio Felipe de Natividade, Luiz Alberto Gonçalves, Jeanne Marcelle Teixeira Faria. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22397. Nº Livro: 480. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos Declaratórios. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA PRETENSÃO DE ATRIBUIR AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS CARÁTER INFRINGENTE - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Ausente o vício de omissão apontado na petição recursal, não é possível, a pretexto de prequestionar matéria que se pretenda discutir nos Tribunais Superiores, postular que a Câmara modifique o julgado ou efetue análise de normas infraconstitucionais, para modificar fundamentos de decisão que não se coadunem com o entendimento do Embargante.

0028 . Processo: 0113069-6 Apelação Cível
Protocolo: 2000/104818. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000581 Embargos a Execução. Apelante: Herbert Pontes Marques. Advogado: Rosangela Uriarte Riera Sureda. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Douglas Marcel Peres, Geraldo Bonnevialle Braga Araújo, Paulo Roberto Barbieri, Alice Hiroko Sano, Suely Terezinha Blaca. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22398. Nº Livro: 480. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso de apelação. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA - REQUERIDO QUE NÃO OFERECEU EMBARGOS MONITÓRIOS, EMBARGANDO TÃO SOMENTE A EXECUÇÃO DO TÍTULO JUDICIAL CONSTITUÍDO - MATÉRIA DOS EMBARGOS QUE DEVE ATER-SE ÀS HIPÓTESES DO ARTIGO 741, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PORQUE VEDADO AO REQUERIDO DISCUTIR NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO MATÉRIA QUE DEVERIA TER SIDO SUSCITADA NA FASE COGNITIVA DA AÇÃO MONITÓRIA SENTENÇA CORRETA PRECEDENTES DESTA CORTE - IMPROVIMENTO DO RECURSO.

0029 . Processo: 0121060-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/24146. Comarca: Uraí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8700000221 Separação. Apelante: N. L., M. L. R. S., J. C. R. J., S. L. R. S., E. L. R.. Advogado: João Sabec Filho, João Eliseu Costa Sabec. Apelado: J. C. R.. Advogado: Marco Antonio Dias Lima Castro, Ricardo Lopes Sampaio, Rodrigo Brum Silva, Adriane Santos Sella. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22399. Nº Livro: 480. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, anulou "ex officio" o processo desde o pedido de exoneração.

0030 . Processo: 0128282-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109065. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000024 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Neida Sonia Montagner Reineri. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Designado: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 22400. Nº Livro: 480. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos acima definidos. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - DETERMINAÇÃO DE PAGAMENTO ANTECIPADO DO VALOR CORRESPONDENTE AO TRANSPORTE DO OFICIAL DE JUSTIÇA - INCONFORMISMO - ALEGADO DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA EXPRESSAMENTE PREVISTO EM LEI (ART. 27, CPC E 39, LEI 6830/80) - SITUAÇÃO DIVERSA - DESPESAS QUE NÃO SE QUALIFICAM COMO CUSTAS OU EMOLUMENTOS - ÔNUS QUE NÃO PODE SER ATRIBUÍDO AO MEIRINHO - NECESSIDADE DE DEPÓSITO PRÉVIO - RECURSO IMPROVIDO.

0031 . Processo: 0117101-5/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/132437. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1171015 Agravo de Instrumento.Agravante: Maqterra Transportes e Terraplanagem Ltda.Advogado: Benedito Brunieri.Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Maqterra Transportes e Terraplanagem Ltda. Advogado: Benedito Brunieri, Wendel Fernando Brunieri. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 22401. Nº Livro: 480. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos acima definidos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA A RESPEITO DE DISPOSITIVOS LEGAIS ARGÜIDOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - ACÓRDÃO QUE APRECIOU E AFASTOU, OBJETIVAMENTE, A QUESTÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO - EMBARGOS REJEITADOS.

0032 . Processo: 0127918-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/104847. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000047 Alimentos. Agravante: M. A. P. M.. Advogado: Marco Antônio de Souza, Fernando Augusto de Souza. Agravado: M. B. M. Representado(a), L. G. B. M. Representado(a). Advogado: João Alberto Serbake. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 22402. Nº Livro: 480. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos acima definidos. EMENTA: ALIMENTOS PROVISÓRIOS - FIXAÇÃO EM VALOR ABAIXO DO REQUERIDO NA INICIAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PARA REDUZI-LOS - ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO E EXAGERO NA FIXAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVA DA INCAPACIDADE FINANCEIRA DO ALIMENTANTE EM SUPORTAR O ENCARGO E DE SER EXCESSIVO O VALOR ARBITRADO - DECISÃO MANTIDA.

0033 . Processo: 0107586-5/04 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/68320. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1075865 Agravo de Instrumento.Agravante: Município de Coronel Domingos Soares.Advogado: Pedro Henrique Xavier.Agravado: Município de Mangueirinha.Advogado: Walter Borges Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos, Andréa Pastuch Carneiro. Embargante: Município de Coronel Domingos Soares. Advogado: Pedro Henrique Xavier. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 22403. Nº Livro: 480. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os Embargos Declaratórios, sem efeito modificativo do julgado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NÃO CARACTERIZADA. ACOLHIMENTO APENAS PARA ESCLARECER NO QUE CONSISTE O FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 3ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04981**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| André Lopes Martins | 001 | 0128675-7/01 |
| Brunela Vieira de Vincenzi | 001 | 0128675-7/01 |
| Glenda Gonçalves Gondim | 001 | 0128675-7/01 |
| Jaqueline Lobo da Rosa | 001 | 0128675-7/01 |
| Lisane Cristina Conte | 001 | 0128675-7/01 |

Republicação - Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0128675-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/122535. Comarca: São José dos Pinhais. Vara:

2ª Vara Cível. Ação Originária: 1286757 Agravo de Instrumento.Agravante: Electrolux do Brasil SA, AB Electrolux.Advogado: Jaqueline Lobo da Rosa, André Lopes Martins, Brunela Vieira de Vincenzi, Lisane Cristina Conte, Glenda Gonçalves Gondim.Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Electrolux do Brasil SA, AB Electrolux. Advogado: Jaqueline Lobo da Rosa, André Lopes Martins, Brunela Vieira de Vincenzi, Lisane Cristina Conte, Glenda Gonçalves Gondim. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 22308. Nº Livro: 477. Julgado em: 01/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTERPOSIÇÃO CONTRA DESPACHO QUE CONCEDEU EM PARTE EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALEGADA CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - DESPACHO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO - EMBARGOS REJEITADOS.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 3ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04985**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Alcione Bastos Ribas | 001 | 0128061-3 |
| Alessandro Vinicius Pilatti | 001 | 0128061-3 |
| Ana Paula Furiatti de Oliveira | 001 | 0128061-3 |
| Elizabeth Bertinato | 001 | 0128061-3 |
| Fabiano Haluch Maoski | 001 | 0128061-3 |
| Iolanda Inês Ostrowski | 001 | 0128061-3 |
| Kelly Cristina Athayde Urbanski | 001 | 0128061-3 |
| Leila Garcia Requena | 001 | 0128061-3 |
| Luiz Fernando Schlichta | 001 | 0128061-3 |
| Magali Leonídia Giacomassi | 001 | 0128061-3 |
| Rony Marcos de Lima | 001 | 0128061-3 |
| Sidney Martins | 001 | 0128061-3 |
| Viviane Aparecida Consolin | 001 | 0128061-3 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0128061-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/106912. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000489 Mandado de Segurança. Agravante: Germano Alberto Dresch Filho. Advogado: Fabiano Haluch Maoski, Iolanda Inês Ostrowski, Alessandro Vinicius Pilatti. Agravado: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Advogado: Rony Marcos de Lima, Alcione Bastos Ribas, Elizabeth Bertinato, Viviane Aparecida Consolin, Kelly Cristina Athayde Urbanski. Agravado: Diretor Geral da DIRETRAN/Curitiba, Urbs Cia de Urbanizacao de Curitiba. Advogado: Sidney Martins, Luiz Fernando Schlichta, Leila Garcia Requena, Ana Paula Furiatti de Oliveira, Magali Leonídia Giacomassi. Agravado: Diretor Geral do DER/PR. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:
Intimem-se os agravados para, querendo, manifestar-se, no prazo de cinco dias, quanto ao documento juntado pelo agravante (f. 441/442). Curitiba, 05 de novembro de 2002. DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Relator.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 4ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04967**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Acácio Perin | 011 | 0120785-6/01 |
| | 021 | 0126632-4/01 |
| Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy | 007 | 0101160-7/01 |
| Alberto José Zerbato | 005 | 0124277-5/01 |
| Alceu Conceição Machado Filho | 032 | 0129349-6 |
| Alessandro Moreira do Sacramento | 037 | 0128934-1 |
| Alido Lorenzatto | 032 | 0129349-6 |
| Alvaro Borges Junior | 024 | 0127824-6/01 |
| | 025 | 0127824-6/02 |
| Álvaro Luiz da Silveira Schreiner | 012 | 0126896-8 |
| Alys Abreu Cobra | 006 | 0126843-7 |
| Ana Lúcia França | 012 | 0126896-8 |
| Anderson Douglas Gali Falleiros | 029 | 0124409-7 |
| André Renato Miranda Andrade | 014 | 0128485-3 |
| | 016 | 0128376-9 |
| | 031 | 0101147-4 |
| | 033 | 0122922-7 |
| | 039 | 0128000-0 |
| Andrea Lambert de Castro | 032 | 0129349-6 |
| Andreia Kochanny de Freitas | 015 | 0126649-9/01 |
| Anita Caruso Puchta | 014 | 0128485-3 |
| | 016 | 0128376-9 |
| | 039 | 0128000-0 |
| Antonio Cardin | 041 | 0128532-7 |
| Antonio Carlos Gabriel | 004 | 0128005-5 |
| Antonio Carlos Menegassi | 041 | 0128532-7 |
| Antonio Celestino Toneloto | 004 | 0128005-5 |
| Antonio Farias Ferreira Netto | 042 | 0122920-3/01 |
| Antonio Tavares Bueno | 001 | 0106421-5 |
| | 006 | 0126843-7 |
| Arni Deonildo Hall | 021 | 0126632-4/01 |
| Augusto Prolik | 024 | 0127824-6/01 |
| | 025 | 0127824-6/02 |
| Augusto Seiki Kozu | 003 | 0117376-2 |
| Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro | 019 | 0112568-0/01 |
| Aureliano Pernetta Caron | 012 | 0126896-8 |
| Ayr Azevedo de Moura Cordeiro | 019 | 0112568-0/01 |
| Bernadete Gomes de Souza | 031 | 0101147-4 |
| Cícero José Zanetti de Oliveira | 024 | 0127824-6/01 |
| | 025 | 0127824-6/02 |
| Carla Christian de Castro Pioli | 008 | 0129809-7/01 |
| Carlos Alberto Farracha de Castro | 015 | 0126649-9/01 |
| Carlos Alberto Paolielo Azevedo | 030 | 0130125-3 |
| Carlos Arnaldo Falbo Lara | 004 | 0128005-5 |
| Carlos Augusto Antunes | 007 | 0101160-7/01 |
| Carlos Werzel | 001 | 0106421-5 |
| Caroline Cassou | 032 | 0129349-6 |
| Cecy Thereza Cercal K. d. Goes | 040 | 0126991-8 |
| Celso de Lima Buzzoni | 038 | 0128300-5 |
| Cibelle Diana Mapelli | 011 | 0120785-6/01 |
| | 016 | 0128376-9 |
| Claudia Luciana C. d. Trotta | 024 | 0127824-6/01 |
| | 025 | 0127824-6/02 |
| Claudinei Belafronte | 022 | 0119608-7/02 |
| Claudio Mariani Berti | 015 | 0126649-9/01 |
| Claudio Pisconti Machado | 026 | 0126839-3/01 |
| | 027 | 0126839-3/02 |
| Claudio Xavier Petryk | 012 | 0126896-8 |
| Claudio Zankoski | 007 | 0101160-7/01 |
| Conceição Olivieri dos S. Araújo | 030 | 0130125-3 |
| Cristiana Lacerda de O. Franco | 032 | 0129349-6 |
| Cybele de Fatima Oliveira | 034 | 0130273-4 |
| Damien Pablo de Oliveira Theis | 026 | 0126839-3/01 |
| | 027 | 0126839-3/02 |
| Daniele Alessandra Rauen | 026 | 0126839-3/01 |
| | 027 | 0126839-3/02 |
| Danielle Tetu Rodrigues | 010 | 0123880-8/01 |
| Debora Marzagao Sedor | 021 | 0126632-4/01 |
| Demetrio Oliveira de Paula | 042 | 0122920-3/01 |
| Dirceu Pertuzatti | 023 | 0125474-8 |
| Diva Ribeiro Lima | 002 | 0108592-7 |
| Dulce Esther Kairalla | 019 | 0112568-0/01 |
| Edilberto Acácio da Silva | 030 | 0130125-3 |
| Edinara Zago | 034 | 0130273-4 |
| Edison Eduardo Daud | 006 | 0126843-7 |
| Eduardo Brentano Brenner | 021 | 0126632-4/01 |
| Eduardo Luiz Calza | 009 | 0124228-2 |
| Eduardo Pereira de Oliveira Mello | 032 | 0129349-6 |
| Egidio Munareto | 023 | 0125474-8 |
| Elevir Dionysio Júnior | 009 | 0124228-2 |
| Elevir Dionysio Neto | 009 | 0124228-2 |
| Elisa Maria Loss Medeiros | 002 | 0108592-7 |
| Elton Luiz Brasil Rutkowski | 040 | 0126991-8 |
| Erenise do Rocio B. Pottumati | 008 | 0129809-7/01 |
| Ernesto Hamann | 040 | 0126991-8 |
| Eros Belin de Moura Cordeiro | 019 | 0112568-0/01 |
| Evaristo Aragão F. d. Santos | 028 | 0127044-8 |
| Fábio Bertoli Esmanhotto | 011 | 0120785-6/01 |
| | 016 | 0128376-9 |
| Fabio Augusto Morita | 038 | 0128300-5 |
| Fabio Goes Acerbi | 037 | 0128934-1 |
| Fernando Augusto Sperb | 032 | 0129349-6 |
| Fernando Piske | 017 | 0127898-6 |
| Fernando Ricardo Piske | 017 | 0127898-6 |
| Gastão Fernando Paes de B. Junior | 004 | 0128005-5 |
| Gelson de Oliveira Cardoso | 002 | 0108592-7 |
| Geonir Edvard Fonseca Vincensi | 021 | 0126632-4/01 |
| Gerson Luiz Dechandt | 033 | 0122922-7 |
| Giovana Merolli Bernardi | 034 | 0130273-4 |
| Gisah Myara Maysonnave | 034 | 0130273-4 |
| Guilherme Kodja Tebecherani | 006 | 0126843-7 |
| Guilherme Manna Rocha | 040 | 0126991-8 |
| Heitor Rubens Raymundo | 040 | 0126991-8 |
| Herlley Fuzetti | 037 | 0128934-1 |
| Isabel Cristina Szulczewski | 007 | 0101160-7/01 |
| Isabela Cristine Martins Ramos | 033 | 0122922-7 |
| Ítalo Mário Bazzo | 006 | 0126843-7 |
| Izabel Cristhina Rocha M. Campos | 019 | 0112568-0/01 |
| Izabel Cristina Marques | 007 | 0101160-7/01 |
| Júlio Cesar Ribas Boeng | 019 | 0112568-0/01 |
| Jean Anderson Albuquerque | 022 | 0119608-7/02 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 040 | 0126991-8 |
| João Carlos de Oliveira | 031 | 0101147-4 |
| João Carlos de Oliveira Júnior | 031 | 0101147-4 |
| João Graciano Campos Lustosa | 023 | 0125474-8 |
| João Otávio de Noronha | 003 | 0117376-2 |
| Joaquim José Grubhofer Rauli | 026 | 0126839-3/01 |
| | 027 | 0126839-3/02 |
| Jonas Roberto Justi Waszak | 023 | 0125474-8 |
| Jorge Rafael Santar | 023 | 0125474-8 |
| José Cid Campelo | 028 | 0127044-8 |
| José Cid Campelo Filho | 028 | 0127044-8 |
| José Claudio Machado Júnior | 006 | 0126843-7 |
| José Eli Salamacha | 001 | 0106421-5 |
| José Fernando Puchta | 033 | 0122922-7 |
| José Guilherme Barbosa Leite | 005 | 0124277-5/01 |
| José Roberto Loureiro | 038 | 0128300-5 |
| José Rodrigo Sade | 028 | 0127044-8 |
| José dos Santos | 020 | 0119925-3/01 |
| Jose Antonio Braz Sola | 004 | 0128005-5 |
| Josiane Pavelski Fonseca | 004 | 0128005-5 |
| Juliano Arlindo Clivatti | 007 | 0101160-7/01 |
| Jurandir Mariscal | 037 | 0128934-1 |
| Kátia Mendes Zamuner Rosa Gameiro | 042 | 0122920-3/01 |
| Karina Puppi Rachinski | 017 | 0127898-6 |
| Karlo Koiti Kamamura | 010 | 0123880-8/01 |
| Laertes Bonetto de Oliveira | 022 | 0119608-7/02 |
| Leonardo Souza | 005 | 0124277-5/01 |
| Lidson José Tomass | 008 | 0129809-7/01 |
| Lilian Didone | 040 | 0126991-8 |
| Luciane Camargo Kujo Monteiro | 007 | 0101160-7/01 |
| Luciano Tinoco Marchesini | 040 | 0126991-8 |
| Lucineia Moreira Machado | 042 | 0122920-3/01 |
| Luir Ceschin | 035 | 0126665-3 |
| Luiz Antonio Bertocco | 002 | 0108592-7 |
| Luiz Daniel Felippe | 005 | 0124277-5/01 |
| Luiz Edson Fachin | 019 | 0112568-0/01 |
| Luiz Fernando Brusamolin | 013 | 0128714-9 |
| Luiz Gustavo Fragoso da Silva | 037 | 0128934-1 |
| Luiz Gustavo Marinoni | 035 | 0126665-3 |
| Luiz Laerte de Araújo | 020 | 0119925-3/01 |
| Luiz Rodrigues Wambier | 001 | 0106421-5 |
| | 028 | 0127044-8 |
| Luiz Zanzarini Netto | 038 | 0128300-5 |
| Márcia Carla Pereira Ribeiro | 019 | 0112568-0/01 |
| | 040 | 0126991-8 |
| Márcio Antonio Sasso | 003 | 0117376-2 |
| Márcio Pereira da Silva | 042 | 0122920-3/01 |
| Márcio Tadeu Brunetta | 017 | 0127898-6 |
| Márcio de Paiva | 042 | 0122920-3/01 |
| Manoel Carlos da Silva | 006 | 0126843-7 |
| Manoel Eduardo Alves C. e. Gomes | 008 | 0129809-7/01 |
| Marcelo Gandolfi Siqueira | 035 | 0126665-3 |
| Marcelo Habice Motta | 028 | 0127044-8 |
| Marcelo Tesheiner Cavassani | 037 | 0128934-1 |
| Marcelo de Souza Teixeira | 032 | 0129349-6 |
| Marcio Luiz Niero | 030 | 0130125-3 |
| Marco Antônio Lima Berberi | 007 | 0101160-7/01 |
| | 031 | 0101147-4 |
| | 033 | 0122922-7 |
| Marco Antonio Michna | 034 | 0130273-4 |
| Marcos Antonio de O. Leandro | 014 | 0128485-3 |
| Marcos Aurélio de Lima Júnior | 035 | 0126665-3 |
| Marcos Puppi Rachinski | 017 | 0127898-6 |
| Marcos Vinicius Zimiani Moya | 036 | 0114036-1 |
| Marcos Wengerkiewicz | 007 | 0101160-7/01 |
| Maria Catarina de Oliveira | 038 | 0128300-5 |
| Maria Joseane Fronczak | 014 | 0128485-3 |
| Maria Laurete de Souza Chagas | 029 | 0124409-7 |
| Maria Lucia Zanzarini | 038 | 0128300-5 |
| Maria de Lourdes Viegas Georg | 010 | 0123880-8/01 |
| Marilise Teixeira | 013 | 0128714-9 |
| Marisa da Silva Sigulo | 031 | 0101147-4 |
| Maristela Hirt Alvarenga | 036 | 0114036-1 |
| Mary Cristine Demio | 032 | 0129349-6 |
| Maurício Vieira | 026 | 0126839-3/01 |
| | 027 | 0126839-3/02 |
| Mauricio Kavinski | 013 | 0128714-9 |
| Mauro Dalarme | 038 | 0128300-5 |
| Mercia Miranda Vasconcelos Soares | 039 | 0128000-0 |
| Miguel Antonio Slowik | 012 | 0126896-8 |
| Moacyr Correa Filho | 030 | 0130125-3 |
| Monica de Moraes Zanelatto | 035 | 0126665-3 |
| Murillo Espinola de Oliveira Lima | 002 | 0108592-7 |
| Nelson Schiavon Rachinski | 017 | 0127898-6 |
| Otavio Ernesto Marchesini | 002 | 0108592-7 |
| Oto Luiz Sponholz Júnior | 024 | 0127824-6/01 |
| | 025 | 0127824-6/02 |
| Patrícia Bellucci Pazos | 013 | 0128714-9 |
| Patrícia Tomazeli | 027 | 0126839-3/02 |
| Paulo Henrique Frank Junior | 033 | 0122922-7 |
| Paulo José Giaretta | 011 | 0120785-6/01 |
| | 021 | 0126632-4/01 |
| Paulo Leandro Dieter | 026 | 0126839-3/01 |
| | 027 | 0126839-3/02 |
| Paulo Marcondes Brincas | 010 | 0123880-8/01 |
| Paulo Moreli | 014 | 0128485-3 |
| Paulo Roberto Barbieri | 002 | 0108592-7 |
| Paulo Roberto Jensen | 008 | 0129809-7/01 |
| Paulo Sérgio Trento | 038 | 0128300-5 |
| Paulo de Tarso Delgado | 035 | 0126665-3 |
| Pedro Fermino Luiz | 031 | 0101147-4 |
| Rafaela Almeida do Amaral | 032 | 0129349-6 |
| Raquel Morgado Gomes | 005 | 0124277-5/01 |
| Renata Neves Cafundo | 038 | 0128300-5 |
| Renato Alves Romano | 042 | 0122920-3/01 |
| Renato Barros de Camargo Junior | 030 | 0130125-3 |
| Renato Francisco Zilli | 001 | 0106421-5 |
| Renato Marcondes Brincas | 010 | 0123880-8/01 |
| Renato Rodrigues Filho | 010 | 0123880-8/01 |
| Ricardo Amado Cirne Lima | 032 | 0129349-6 |
| Ricardo dos Santos Andrade | 012 | 0126896-8 |
| Rita Elizabeth Cavallin Campelo | 028 | 0127044-8 |
| Roberto Georgean | 013 | 0128714-9 |
| Robson Jesus Navarro Sanchez | 003 | 0117376-2 |
| Robson José Evangelista | 024 | 0127824-6/01 |
| | 025 | 0127824-6/02 |
| Romina Vizentin | 002 | 0108592-7 |
| Ronaldo Albizu D. d. Carvalho | 030 | 0130125-3 |
| Rudyane Mancini Rahal | 028 | 0127044-8 |
| Sônia Regina Dias Barata | 031 | 0101147-4 |
| Saturnino Fernandes Netto | 030 | 0130125-3 |
| Sayonara Tossulino de Almeida | 016 | 0128376-9 |
| Sebastião da Silva Ferreira | 042 | 0122920-3/01 |
| Selma Negro Capeto | 028 | 0127044-8 |
| Sergio Antonio Meda | 018 | 0121881-7/01 |
| Sidinei Cândido de Almeida | 003 | 0117376-2 |
| Silvio Benjamin Alvarenga | 036 | 0114036-1 |
| Simone Zonari Letchacoski | 026 | 0126839-3/01 |
| | 027 | 0126839-3/02 |
| Solange de Paula | 035 | 0126665-3 |
| Sylvia Moniz da Fonseca | 013 | 0128714-9 |
| Tales de Sodré e Macedo | 007 | 0101160-7/01 |
| Teles de Andrade | 018 | 0121881-7/01 |
| Valdemar Moras | 023 | 0125474-8 |
| Vera Lucia Sigwalt Bittencourt | 008 | 0129809-7/01 |
| Vera Regina Grande de M. Cordeiro | 019 | 0112568-0/01 |
| Vicente Reinaldo T. Pugliesi | 034 | 0130273-4 |
| Vicente de Paula Marques Filho | 030 | 0130125-3 |
| Waldir Leske | 012 | 0126896-8 |
| Walter Toffoli | 013 | 0128714-9 |
| Zeidan Marcelo Faraj | 006 | 0126843-7 |

Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0106421-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/31960. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000281 Ação Monitória. Apelante: BB Financeira SA - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel. Apelado: Terezinha Magdal. Advogado: Antonio Tavares Bueno, Renato Francisco Zilli. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21304. Nº Livro: 395. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: Acordam os Desembargadores e Juiz integrantes da 4ª Câmara do Tribunal de Justiça do Paraná, por maioria de votos, em dar provimento parcial ao recurso. EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA. CRÉDITO ROTATIVO EM CONTA CORRENTE. CHEQUE FINANCIADO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS MÊS A MÊS. COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E SUA CUMULAÇÃO COM CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO AUTO-APLICABILIDADE DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE JUROS (ART. 192, § 3.°, CF). SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

0002 . Processo: 0108592-7 Apelação Cível
Protocolo: 2000/85802. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000930 Ação Monitória. Apelante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Advogado: Paulo Roberto Barbieri, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Romina Vizentin, Elisa Maria Loss Medeiros, Gelson de Oliveira Cardoso. Apelado: Aluizio Gomes da Silva. Advogado: Diva Ribeiro Lima, Otavio Ernesto Marchesini, Luiz Antonio Bertocco. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21305. Nº Livro: 395. Julgado em: 02/10/2002
DECISÃO: Acordam os julgadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em dar provimento parcial ao recurso. EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. 1 - DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INCIDÊNCIA. DEMORA INJUSTIFICADA DO APELANTE PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA. Mesmo que a Sra. Perita houvesse juntado aos autos o laudo pericial no último dia do prazo concedido pelo juízo (16/12/1999), não teria como esclarecer fatos acerca dos códigos usados pelo apelante para lançamento na conta corrente do apelado, já que estes só foram liberados para perícia no último dia do prazo concedido para entrega do referido laudo pericial. 2 - O ART. 192, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL É NORMA QUE DEPENDE DE REGULAMENTAÇÃO. 3 - ANATOCISMO. A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS É VEDADA EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, SALVO NAS HIPÓTESES DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU RURAL. 4 - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E AS CUSTAS PROCESSUAIS DEVEM SER FIXADOS NA PROPORÇÃO DA VITÓRIA E DA DERROTA DAS PARTES. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

0003 . Processo: 0117376-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/143614. Comarca: Jaguapita. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000129 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Sidinei Cândido de Almeida, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha, Robson Jesus Navarro Sanchez. Apelante: Sidinei Cândido de Almeida. Advogado: Sidinei Cândido de Almeida. Apelado: João Francisco Anselmo, Denilson Lopes Farias. Advogado: Augusto Seiki Kozu. Interessado: Paulo Pinto de Andrade, Maria do Carmo Montanha de Andrade. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Nº Acórdão: 21306. Nº Livro: 395. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, com remessa dos autos ao juízo de origem, para atendimento das providências especificadas, no prazo de 10 dias para cada apelado. EMENTA: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA EM INSOLVÊNCIA - IMPUGNAÇÃO REJEITADA. ALEGAÇÃO DE FRAUDE E SIMULAÇÃO- PERPLEXIDADE, OBNUBILAÇÃO DO ENCONTRO DA VERDADE REAL - CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA - ARTIGO 130 DO CPC.

0004 . Processo: 0128005-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/105908. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000251 Exibição de Documentos. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Carlos Gabriel, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Jose Antonio Braz Sola. Apelado: Emerson Seifert Fonceca. Advogado: Josiane Pavelski Fonseca. Apelante: Emerson Seifert Fonceca. Advogado: Josiane Pavelski Fonseca. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Carlos Gabriel, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Jose Antonio Braz Sola. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Nº Acórdão: 21307. Nº Livro: 395. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento aos recursos. EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - EXTRATOS BANCÁRIOS - PAGAMENTO DE TAXA ADMINISTRATIVA - ART 6º, INC. VIII, CDC - VEDADA A IMPOSIÇÃO DE CONDICIONANTES AO DIREITO DE DEFESA DO CONSUMIDOR INÉPCIA DA INICIAL - PRESSUPOSTOS DA MEDIDA CAUTELAR PRESENTES - EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO - PERDA DO OBJETO INOCORRÊNCIA - DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. RECURSOS IMPROVIDOS.

0005 . Processo: 0124277-5/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/130149. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1242775 Agravo de Instrumento.Agravante: Agip Distribuidora SA.Advogado: José Guilherme Barbosa Leite, Leonardo Souza, Raquel Morgado Gomes.Agravado: Felippe e Felippe Ltda.Advogado: Alberto José Zerbato, Luiz Daniel Felippe. Embargante: Agip Distribuidora SA. Advogado: José Guilherme Barbosa Leite, Leonardo Souza, Raquel Morgado Gomes. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21308. Nº Livro: 395. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos opostos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO.

LIMINAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. IDONEIDADE DA CAUÇÃO E DO TÍTULO. MÉRITO DA RELAÇÃO CAMBIÁRIA. OMISSÃO INOCORRENTE. REJEIÇÃO. Em agravo de instrumento, interposto contra decisão liminar de sustação de protesto, tendo o acórdão embargado apreciado a idoneidade da caução prestada, e, definindo o objeto do recurso, deixado de se manifestar sobre a idoneidade dos títulos levados a protesto, por se tratar de matéria relativa ao mérito da relação cambiária e obrigacional entre as partes, não se configuram as omissões apontadas pela agravante. Embargos de declaração rejeitados.

0006 . Processo: 0126843-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/87081. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000545 Indenização. Apelante: Bahiatech - Bahia Tecnologia Ltda. Advogado: Manoel Carlos da Silva, Edison Eduardo Daud, Guilherme Kodja Tebecherani, José Claudio Machado Júnior, Alys Abreu Cobra. Apelado: Neuri Antônio Pedro. Advogado: Zeidan Marcelo Faraj, Antonio Tavares Bueno, Ítalo Mário Bazzo. Rec.Adesivo: Neuri Antônio Pedro. Advogado: Zeidan Marcelo Faraj, Antonio Tavares Bueno, Ítalo Mário Bazzo. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Nº Acórdão: 21309. Nº Livro: 395. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto por Bahiatech - Bahia Tecnologia Ltda., e dar provimento ao recurso adesivo interposto por Neuri Antônio Pedro, para distribuir as custas processuais e honorários advocatícios entre autor e ré, na proporção de 20% e 80%, respectivamente. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PROTESTOS POR FALTA DE PAGAMENTO. INSCRIÇÃO INDEVIDA JUNTO AO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - TÍTULOS DEVIDAMENTE PAGOS - ABALO MORAL - DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOS PREJUÍZOS SOFRIDOS - VALOR DA INDENIZAÇÃO ARBITRADO CONSIDERANDO O SOFRIMENTO DO OFENDIDO, A GRAVIDADE, A NATUREZA E REPERCUSSÃO DA OFENSA, A CONDIÇÃO ECONÔMICA DAS PARTES E PRECEDENTES. RECURSO ADESIVO - ART. 21, CPC - AUTOR QUE DECAIU DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO - CUSTAS E HONORÁRIOS DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE. RECURSO DE APELAÇÃO IMPROVIDO E RECURSO ADESIVO PROVIDO.

0007 . Processo: 0101160-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/137358. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1011607 Apelação Civel e Reexame Necessario.Remetente: Juiz de Direito.Apelante: Estado do Paraná.Advogado: Luciane Camargo Kujo Monteiro, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Izabel Cristina Marques, Marco Antônio Lima Berberi.Apelado: Transportadora Sulista.Advogado: Claudio Zankoski.Apelado: Sulista Participações Ltda.Advogado: Isabel Cristina Szulczewski, Juliano Arlindo Clivatti, Tales de Sodré e Macedo, Claudio Zankoski, Marcos Wengerkiewicz.Apelante: Transportadora Sulista.Advogado: Claudio Zankoski.Apelante: Sulista Participações Ltda.Advogado: Isabel Cristina Szulczewski, Juliano Arlindo Clivatti, Tales de Sodré e Macedo, Claudio Zankoski, Marcos Wengerkiewicz.Apelado: Estado do Paraná.Advogado: Luciane Camargo Kujo Monteiro, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Izabel Cristina Marques, Marco Antônio Lima Berberi. Embargante: Transportadora Sulista, Sulista Participações Ltda. Advogado: Isabel Cristina Szulczewski, Juliano Arlindo Clivatti, Tales de Sodré e Macedo, Claudio Zankoski, Marcos Wengerkiewicz. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Nº Acórdão: 21310. Nº Livro: 395. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: acordam os Desembargadores e Juiz integrantes da 4a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS REJEITADOS.

0008 . Processo: 0129809-7/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/135824. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1298097 Agravo de Instrumento.Agravante: Município de Curitiba, Ipmc Instituto de Previdência do Município de Curitiba, Instituto Curitiba de Saúde ICS.Advogado: Lidson José Tomass.Agravado: Inez do Prado.Advogado: Carla Christian de Castro Pioli. Agravante: Ipmc Instituto de Previdência do Município de Curitiba. Advogado: Lidson José Tomass, Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Paulo Roberto Jensen, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Erenise do Rocio Bortolini Pottumati. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21311. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento ao agravo inominado. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO COMO AGRAVO INOMINADO - PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ANTE A AUSÊNCIA DE PEÇA INDISPENSÁVEL À APRECIAÇÃO DA CONTROVÉRSIA (ART. 525 -I, DO CPC) - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

0009 . Processo: 0124228-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/64795. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001036 Alimentos. Agravante: M. R. C.. Advogado: Elevir Dionysio Neto, Elevir Dionysio Júnior. Agravado: M. R. C.. Advogado: Eduardo Luiz Calza. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21312. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em não conhecer do recurso.

0010 . Processo: 0123880-8/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/138591. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 1238808 Agravo de Instrumento.Agravante: Makenji Administração e Comércio Ltda.Advogado: Karlo Koiti Kamamura, Paulo Marcondes Brincas, Renato Marcondes Brincas, Danielle Tetu Rodrigues, Renato Rodrigues Filho.Agravado: Lojas Americanas SA.Advogado: Maria de Lourdes Viegas Georg. Embargante: Lojas Americanas SA. Advogado: Maria de Lourdes Viegas Georg. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21313. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PRE-QUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. 1- Não se destinam os embargos declaratórios a rediscutir matéria já decidida, sendo certo que a alegação de omissão há de estar evidenciada no contexto do julgado e não no entendido que a parte empresta à lei ou a fatos jurídicos. 2- Impossível em sede de embargos declaratórios, a análise mencionada, mesmo que para fins de pré-questionamento, eis não constitui este recurso, meio hábil ao reexame da causa.

0011 . Processo: 0120785-6/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/137814. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1207856 Apelação Civel e Reexame Necessario.Remetente: Juiz de Direito.Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Fazenda Pública do Estado do Paraná.Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Cibelle Diana Mapelli.Apelado: Joel Rodrigues.Advogado: Acácio Perin, Paulo José Giaretta.Aut.Coatora: Delegado Chefe da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão. Embargante: Joel Rodrigues. Advogado: Acácio Perin, Paulo José Giaretta. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21314. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos opostos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÕES INOCORRENTES. REJEIÇÃO.

0012 . Processo: 0126896-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/94300. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001088 Ordinária. Apelante: Cartão Unibanco Ltda. Advogado: Ana Lúcia França, Claudio Xavier Petryk, Miguel Antonio Slowik, Álvaro Luiz da Silveira Schreiner, Ricardo dos Santos Andrade. Apelado: Fábio Pinto Camargo, Scheila Fátima Giacomazzi Camargo. Advogado: Aureliano Pernetta Caron, Waldir Leske. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21315. Nº Livro: 395. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso de apelação, com a ressalva que o Des. Dilmar Kessler entende auto-aplicável o art. 192, § 3º da Constituição Federal. EMENTA: AÇÃO REVISIONAL. CRÉDITO ROTATIVO CONCEDIDO PELA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. JUROS. NÃO AUTO-APLICABILIDADE DO ARTIGO 192, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INAPLICABILIDADE DO DECRETO 22.626/33. SÚMULA 596 DO STF. JUROS DEFINIDOS PELA POLÍTICA ECONÔMICA DO GOVERNO FEDERAL. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS EVIDENCIADA. ILEGALIDADE. SÚMULA 121 DO STF. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DEVOLUÇÃO DO VALOR EM DOBRO. ARTIGO 42 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. HONORÁRIOS. ARTIGO 21 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DISTRIBUIÇÃO DO VALOR SUCUMBENCIAL RECÍPROCA E PROPORCIONALMENTE ENTRE AS PARTES EM RELAÇÃO AO "QUANTUM", A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO PARCIALMENTE. DECISÃO MONOCRÁTICA REFORMADA, EM PARTE. A Súmula 596 do STF, que determina a inaplicabilidade do Decreto n.º 22.626/33 às instituições de crédito, não permite a cobrança de juros capitalizados, eis que não conflita com a Súmula 121 do STF.

0013 . Processo: 0128714-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/47524. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000276 Prestação de Contas. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Mauricio Kavinski, Luiz Fernando Brusamolin, Sylvia Moniz da Fonseca, Roberto Georgean, Patrícia Bellucci Pazos. Apelado: Indústrias Gráficas Infante Ltda. Advogado: Walter Toffoli, Marilise Teixeira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Nº Acórdão: 21316. Nº Livro: 395. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PROCEDENTE - CONTA CORRENTE BANCÁRIA - LEGITIMIDADE E INTERESSE DO CORRENTISTA - IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA - INOCORRÊNCIA - EXTRATOS BANCÁRIOS - SIMPLES CONFERÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Não é permitido rediscutir as cláusulas contratuais via ação de prestação de contas, no entanto, a mesma se presta para verificar a regularidade dos lançamentos, assim como, a existência ou não de anatocismo e a cobrança de juros acima do limite legal, posto que envolve o exame das próprias contas a serem prestadas, e somente depois que elas venham aos autos, poderão tornar-se objeto de controvérsia e julgamento. 2. Não obsta o ajuizamento da ação de prestação de contas o fornecimento regular de extratos bancários pela instituição financeira, pois, embora mencionem os lançamentos efetuados, não especificam os percentuais de juros aplicados e nem a origem dos encargos debitados, a fim de permitir o exame de sua regularidade.

0014 . Processo: 0128485-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/111117. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000248 Embargos a Execução. Apelante: Algoeste Sociedade Algodoeira do Oeste Paranaense Ltda. Advogado: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Maria Joseane Fronczak, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Nº Acórdão: 21317. Nº Livro: 395. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso, para afastar a incidência da correção monetária, cumulativamente com a aplicação da taxa SELIC. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. SENTENÇA "EXTRA PETITA". ART. 128 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INOCORRÊNCIA. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. LEI Nº 6.830/80, ART. 2º, §§5º E 6º. REQUISITOS SATISFEITOS. JULGAMENTO ANTECIPADO, ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NOVA PERÍCIA NÃO JUSTIFICADA. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. SELIC. ADMISSIBILIDADE. LEI ESTADUAL Nº 11.580/96, ART. 38. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 24, I. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ART. 161, §1º. CUMULAÇÃO COM CORREÇÃO MONETÁRIA. INADMISSIBILIDADE. EXCLUSÃO DO EXCESSO. PROVIMENTO PARCIAL AO APELO. 1. Não há falar em sentença "extra petita", por infração ao disposto no art. 128 do Código de Processo Civil, quando a mesma que julgou improcedentes os embargos opostos, manteve-se nos limites em que a lide foi proposta. 2. Satisfeitos os requisitos previstos nos parágrafos 5º e 6º, do art. 2º, da Lei nº 6.830/1980, não se configura hipótese de iliquidez da Certidão de Dívida Ativa, que embasou o executivo fiscal. 3. Correto o julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I, do Código de Processo Civil, quando não se justifica a realização de perícia, consistente em novo levantamento físico quantitativo dos estoques da executada, sem que se tenha constatado qualquer irregularidade no levantamento anterior, executado pelos agentes fiscais da Fazenda Pública, objeto, inclusive, de processo administrativo fiscal. 4.Admissível a aplicação da taxa SELIC para correção dos débitos fiscais em atraso, conforme previsto no art. 38 da Lei Estadual nº11.580/96, em conformidade com o art. 24, I, da Constituição Federal, e art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional. 5. Inadmissível, entretanto, sua cumulação com os índices de correção monetária, dando-se provimento parcial à apelação, para que seja excluído da execução o excesso relativo a essa cumulação.

0015 . Processo: 0126649-9/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/134447. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1266499 Agravo de Instrumento.Agravante: Consórcio Nacional Ouro Fino SC Ltda.Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Claudio Mariani Berti.Agravado: Sindico da Massa Falida de Consórcio Nacional Ouro Fino SC Ltda.Advogado: Andreia Kochanny de Freitas. Agravante: Consórcio Nacional Ouro Fino SC Ltda. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Claudio Mariani Berti. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21318. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em corrigir erro material, excetuando também o item "1" do deferimento de fls. 2495/2497, e, no mérito, não conhecer do recurso. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO QUE NEGA EFEITO SUSPENSIVO À DECISÃO AGRAVADA - NÃO CABIMENTO - ARTIGO 247 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL -AGRAVO CONHECIDO APENAS PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL.

0016 . Processo: 0128376-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/110079. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000103 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Francisco Osmar Frá. Advogado: Sayonara Tossulino de Almeida. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21319. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA. ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA. LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO, SEM TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR, SITUADO EM OUTRO MUNICÍPIO. SÚMULA 190 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO IMPROVIDO. Tratando-se de citação a ser efetuada fora dos limites da sede da comarca, em local de difícil acesso, sem transporte público regular, é devida a antecipação das despesas da diligência, ao Oficial de Justiça, mesmo que a autora seja a Fazenda Pública, conforme previsto, inclusive, na Súmula nº 190 do Superior Tribunal de Justiça.

0017 . Processo: 0127898-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/104641. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001991 Exoneração de Alimentos. Agravante: R. M. A.. Advogado: Nelson Schiavon Rachinski, Márcio Tadeu Brunetta, Marcos Puppi Rachinski, Karina Puppi Rachinski. Agravado: A. H. L.. Advogado: Fernando Piske, Fernando Ricardo Piske. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21320. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

0018 . Processo: 0121881-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/130346. Comarca: Jaguapita. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1218817 Apelação Civel.Apelante: Sérgio Antônio Meda.Advogado: Sergio Antonio Meda.Apelado: Banco América do Sul SA.Advogado: Teles de Andrade. Embargante: Sérgio Antônio Meda. Advogado: Sergio Antonio Meda. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21321. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos opostos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NÃO DISCRIMINADAS NO RECURSO - PRETENSÃO DE REDISCUTIR O JULGADO - IMPOSSIBILIDADE - HIPÓTESE NÃO ABRANGIDA PELO ARTIGO 535 DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS.

0019 . Processo: 0112568-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/127560. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1125680 Apelação Civel e Reexame Necessario.Remetente: Juiz de Direito.Apelante: A Z Imóveis Ltda.Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro, Ayr Azevedo de Moura Cordeiro, Vera Regina Grande de Moura Cordeiro, Izabel Cristhina Rocha Martins Campos.Apelado: Estado do Paraná.Advogado: Luiz Edson Fachin.Apelante: Estado do Paraná.Advogado: Luiz Edson Fachin.Apelado: A Z Imóveis Ltda.Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro, Ayr Azevedo de Moura Cordeiro, Vera Regina Grande de Moura Cordeiro, Izabel Cristhina Rocha Martins Campos. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Dulce Esther Kairalla, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21322. Nº Livro: 395. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: OMISSÃO - INOCORRÊNCIA. - REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.

0020 . Processo: 0119925-3/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/120165. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1199253 Apelação Civel e Reexame Necessario.Remetente: Juiz de Direito.Apelante: Município de Sabáudia.Advogado: Luiz Laerte de Araújo.Apelado: Moacir rodrigues borçato poletto.Advogado: José dos Santos.Apelante: Moacir rodrigues borçato poletto.Advogado: José dos Santos.Apelado: Município de Sabáudia.Advogado: Luiz Laerte de Araújo.Aut.Coatora: Prefeito Municipal de Sabáudia. Embargante: Moacir rodrigues borçato poletto. Advogado: José dos Santos. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21323. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - DEFERIMENTO DE APOSENTADORIA - IMPROPRIEDADE DA VIA MANDAMENTAL ELEITA - JUDICIÁRIO QUE NÃO PODE SUBSTITUIR O ADMINISTRADOR - LEI MUNICIPAL QUE ASSEGURA AO SERVIDOR O AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES APÓS O REQUERIMENTO DA APOSENTADORIA - EFICÁCIA SUSPENSA ATÉ QUE O TRIBUNAL DE CONTAS APRECIE A LEGALIDADE DA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA - ART. 75, §5º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - RECURSOS IMPROVIDOS. OBSCURIDADE - CONTRADIÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS.

0021 . Processo: 0126632-4/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/137242. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1266324 Apelação Civel.Apelante: Dejanir Ribeiro, Ceila Beatriz de Moraes, Antônio Nunes Duarte, Ivo Bottega, Genira Maria Casanova Faedo, Ires Krasuski, Marli Aparecida Schram Petry.Advogado: Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Eduardo Brentano Brenner, Arni Deonildo Hall.Apelado: Geraldo Faust e Companhia Ltda.Advogado: Acácio Perin, Paulo José Giaretta.Interessado: Eliane de Fátima Gambim.Advogado: Debora Marzagao Sedor (Curador Especial). Embargante: Geraldo Faust e Companhia Ltda. Advogado: Acácio Perin, Paulo José Giaretta. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21324. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos opostos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - VÍCIO INEXISTENTE - EMBARGOS REJEITADOS. Inadmissível o pedido de esclarecimentos, quando devidamente fundamentada a decisão embargada e inexistente omissão a ser suprida, pelo que devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos.

0022 . Processo: 0119608-7/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/130523. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1196087 Apelação Civel.Apelante: Banco Mercantil de São Paulo SA Finasa.Advogado: Laertes Bonetto de Oliveira.Apelado: Georges Franquito Montgomery Júnior.Advogado: Claudinei Belafronte, Jean Anderson Albuquerque.Apelante: Georges Franquito Montgomery Júnior.Advogado: Claudinei Belafronte, Jean Anderson Albuquerque.Apelado: Banco Mercantil de São Paulo SA Finasa.Advogado: Laertes Bonetto de Oliveira. Embargante: Georges Franquito Montgomery Júnior. Advogado: Claudinei Belafronte, Jean Anderson Albuquerque. Órgão Julgador: 4ª

Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21325. Nº Livro: 395. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos declaratórios opostos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - PRÁTICA DE ATO ILÍCITO - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE A SER SANADA - EMBARGOS REJEITADOS.

0023 . Processo: 0125474-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/78141. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000312 Prestação de Contas. Apelante: Pasqualotto e Companhia Ltda. Advogado: Valdemar Moras. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação), Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Egidio Munareto, João Graciano Campos Lustosa, Jonas Roberto Justi Waszak, Jorge Rafael Santar, Dirceu Pertuzatti. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Nº Acórdão: 21326. Nº Livro: 395. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para reformar a sentença, julgando procedente o pedido inicial. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS IMPROCEDENTE - CONTA CORRENTE BANCÁRIA - LEGITIMIDADE E INTERESSE DO CORRENTISTA - EXTRATOS BANCÁRIOS - SIMPLES CONFERÊNCIA. RECURSO PROVIDO. 1." Exigir que o autor descreva na petição inicial datas, itens e lançamentos feitos em sua conta com os quais poderia estar desconforme, e junte prova documental do que alega, significa na verdade negar o direito ao exercício da ação de prestação de contas, fundado, exatamente, na falta de suficientes informações." (REsp nº 175.569/SC, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJU 07.12.98, pág. 88).2. Não obsta o ajuizamento da ação de prestação de contas o fornecimento regular de extratos bancários pela instituição financeira, pois, embora mencionem os lançamentos efetuados, não especificam os percentuais de juros aplicados e nem a origem dos encargos debitados, a fim de permitir o exame de sua regularidade.

0024 . Processo: 0127824-6/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/134030. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1278246 Apelação Civel.Apelante: Giovani Antônio Bordini.Advogado: Alvaro Borges Junior.Apelado: Luiz Renato Vardânega.Advogado: Robson José Evangelista, Oto Luiz Sponholz Júnior, Augusto Prolik, Cícero José Zanetti de Oliveira, Claudia Luciana Ceccatto de Trotta. Embargante: Giovani Antônio Bordini. Advogado: Alvaro Borges Junior. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21327. Nº Livro: 395. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, rejeitar ambos os embargos opostos pelas partes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRELIMINAR DECIDIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 473 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECLUSÃO DA MATÉRIA. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA. AVALISTA. CULPA AQUILIANA NÃO CONFIGURADA. DANOS MORAIS AFASTADOS. OMISSÃO INOCORRENTE. EMBARGOS REJEITADOS. 1. Tendo a preliminar suscitada pelo apelante sido objeto de decisão anterior deste Tribunal, em agravo de instrumento, não há falar em omissão do acórdão que, julgando a apelação interposta, deixa de apreciar a mesma matéria, por entendê-la preclusa, nos termos do art. 473 do Código de Processo Civil.Rejeitados os embargos de declaração do apelante. 2. Reconhecida a condição do autor/embargante como avalista, fica afastada a responsabilidade do devedor principal, por culpa aquiliana, pelos danos morais decorrentes da inscrição de seu nome nos cadastros de proteção ao crédito, não se cogitando de omissão no acórdão embargado. Rejeitados, também, os embargos de declaração do apelado.

0025 . Processo: 0127824-6/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/134236. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1278246 Apelação Civel.Apelante: Giovani Antônio Bordini.Advogado: Alvaro Borges Junior.Apelado: Luiz Renato Vardânega.Advogado: Robson José Evangelista, Oto Luiz Sponholz Júnior, Augusto Prolik, Cícero José Zanetti de Oliveira, Claudia Luciana Ceccatto de Trotta. Embargante: Luiz Renato Vardânega. Advogado: Robson José Evangelista, Oto Luiz Sponholz Júnior, Augusto Prolik, Cícero José Zanetti de Oliveira, Claudia Luciana Ceccatto de Trotta. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21327. Nº Livro: 395. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, rejeitar ambos os embargos opostos pelas partes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRELIMINAR DECIDIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 473 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECLUSÃO DA MATÉRIA. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA. AVALISTA. CULPA AQUILIANA NÃO CONFIGURADA. DANOS MORAIS AFASTADOS. OMISSÃO INOCORRENTE. EMBARGOS REJEITADOS. 1. Tendo a preliminar suscitada pelo apelante sido objeto de decisão anterior deste Tribunal, em agravo de instrumento, não há falar em omissão do acórdão que, julgando a apelação interposta, deixa de apreciar a mesma matéria, por entendê-la preclusa, nos termos do art. 473 do Código de Processo Civil.Rejeitados os embargos de declaração do apelante.2. Reconhecida a condição do autor/embargante como avalista, fica afastada a responsabilidade do devedor principal, por culpa aquiliana, pelos danos morais decorrentes da inscrição de seu nome nos cadastros de proteção ao crédito, não se cogitando de omissão no acórdão embargado. Rejeitados, também, os embargos de declaração do apelado.

0026 . Processo: 0126839-3/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/137984. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1268393 Apelação Civel.Apelante: Maurício Dranka Mendes, Eliane Mocelin Mendes Gonçalves.Advogado: Claudio Pisconti Machado, Maurício Vieira.Apelado: Comissária Galvão SA.Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Daniele Alessandra Rauen, Joaquim José Grubhofer Rauli, Paulo Leandro Dieter, Simone Zonari Letchacoski.Apelante: Comissária Galvão SA.Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Daniele Alessandra Rauen, Joaquim José Grubhofer Rauli, Paulo Leandro Dieter, Simone Zonari Letchacoski.Apelado: Maurício Dranka Mendes, Eliane Mocelin Mendes Gonçalves.Advogado: Claudio Pisconti Machado, Maurício Vieira. Embargante: Maurício Dranka Mendes, Eliane Mocelin Mendes Gonçalves. Advogado: Claudio Pisconti Machado, Maurício Vieira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21328. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos opostos por ambas as partes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÕES, CONTRADIÇÕES E OBSCURIDADES INOCORRENTES. REJEIÇÃO.

0027 . Processo: 0126839-3/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/138754. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1268393 Apelação Civel.Apelante: Maurício Dranka Mendes, Eliane Mocelin Mendes Gonçalves.Advogado: Claudio Pisconti Machado, Maurício Vieira.Apelado: Comissária Galvão SA.Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Daniele Alessandra Rauen, Joaquim José Grubhofer Rauli, Paulo Leandro Dieter, Simone Zonari Letchacoski.Apelante: Comissária Galvão SA.Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Daniele Alessandra Rauen, Joaquim José Grubhofer Rauli, Paulo Leandro Dieter, Simone Zonari Letchacoski.Apelado: Maurício Dranka Mendes, Eliane Mocelin Mendes Gonçalves.Advogado: Claudio Pisconti Machado, Maurício Vieira. Embargante: Comissária Galvão SA. Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Daniele Alessandra Rauen, Joaquim José Grubhofer Rauli, Paulo Leandro Dieter, Patrícia Tomazeli. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21328. Nº Livro: 395. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos opostos por ambas as partes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÕES, CONTRADIÇÕES E OBSCURIDADES INOCORRENTES. REJEIÇÃO.

0028 . Processo: 0127044-8 Apelação Cível
Protocolo: 1995/22112. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9300000505 Indenização. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Marcelo Habice Motta, Selma Negro Capeto, Rudyane Mancini Rahal, Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: Dione Alzira Moss de Pauli. Advogado: Rita Elizabeth Cavallin Campelo, José Rodrigo Sade, José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21329. Nº Livro: 395. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não dar provimento ao apelo. EMENTA: CADERNETA DE POUPANÇA - RESTITUIÇÃO DE ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - PLANO VERÃO - JANEIRO DE 1989- MEDIDA PROVISÓRIA 32/89 - LEI 7.730/89 - VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 16/01 DATA DE ABERTURA ANTERIOR A SUA PUBLICAÇÃO- IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO- DIREITO ADQUIRIDO DO POUPADOR - APLICAÇÃO DO INDÍCE DO IPC DE JANEIRO DE 1989 - ALÍQUOTA DE 42,72% - DECISÃO MANTIDA- RECURSO NÃO PROVIDO. Tais normas têm incidência imediata e futura. Não podem, assim, retroagir para alterar o índice de correção monetária sobre as contas anteriormente abertas. A proteção do direito adquirido é garantida por norma constitucional - artigo 5º, XXXVI da Lei Fundamental.

0029 . Processo: 0124409-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/67171. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000115 Declaratória. Apelante: R. A. R.. Advogado: Anderson Douglas Gali Falleiros. Apelado: C. S. A.. Advogado: Maria Laurete de Souza Chagas. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21330. Nº Livro: 395. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não do conhecer do recurso.

0030 . Processo: 0130125-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/128283. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000470 Reparação de Danos. Apelante: Abílio Nunes de Jesus, Lourdes Batista Fagundes Monteiro, Maria Lavado Cavanhate Ventura, Diomar Alves Conceição de Matos, Alzira Goulart de Carvalho, Matilde Pereira de Souza. Advogado: Edilberto Acácio da Silva, Conceição Olivieri dos Santos Araújo. Apelado: Beatriz de Silos Ferraz Garcia Molina, José Mascaro Garcia Molina. Advogado: Moacyr Correa Filho, Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. Apelado: Marianita Ferraz Caran, Celso Caran. Advogado: Saturnino Fernandes Netto, Marcio Luiz Niero. Apelado: Ébio Ferraz de Carvalho Júnior, Rui de Silos Ferraz, Márcio de Silos Ferraz, Helena de Silos Ferraz Mayrink Góes. Advogado: Vicente de Paula Marques Filho. Apelado: Rosa Maria de Silos Ferraz Baggio, José Edson Baggio. Advogado: Carlos Alberto Paolielo Azevedo. Apelado: Jandira de Sylos Ferraz, Ademar Scalone, Consuelo de Silos Ferraz Scalone, Ebe Ferraz Simoni, Décio Simoni, Ana Lúcia Ferraz de Camargo, Renato Barros de Camargo. Advogado: Renato Barros de Camargo Junior. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21331. Nº Livro: 395. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento ao apelo. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DOS LITISCONSORTES NECESSÁRIOS -EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - INTELIGÊNCIA DO ART. 47, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - DECISÃO "A QUO" MANTIDA- APELO NÃO PROVIDO. O litisconsorte necessário deve ser citado para integrar a relação processual, nos termos do artigo 47, parágrafo único, do CPC. Não promovida essa indispensável citação, no prazo assinado pelo juízo, é inexorável a extinção do processo sem julgamento do mérito.

0031 . Processo: 0101147-4 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2000/128677. Comarca: Sertanópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000071 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sônia Regina Dias Barata, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Marisa da Silva Sigulo, Bernadete Gomes de Souza. Apelado: Comercial Arrozeira São Lucas Ltda.. Advogado: João Carlos de Oliveira, João Carlos de Oliveira Júnior, Pedro Fermino Luiz. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Nº Acórdão: 21332. Nº Livro: 395. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: Acordam os Desembargadores e Juiz integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento aos recursos. EMENTA: TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS DO DEVEDOR - SONEGAÇÃO DO ICMS APURADA COM BASE EM PRESUNÇÃO - INADMISSIBILIDADE. Apreensão de um caderno de contabilidade, pertencente à vendedor da apelada, que continha relato de vendas mercantis, feita de forma irregular pelo fiscal da apelante, que não cumpriu com as exigências constantes na lei. É de se considerar que o fato gerador do ICMS tem como base um fato material, ou seja, baseia-se em operações relativas à circulação de mercadorias. Assim, somente onde exista a certeza da ocorrência de vendas de mercadorias ocorrerá o fato gerador da cobrança do imposto. PROVA PERICIAL. A prova pericial é farta ao apontar inexistência de irregularidades na documentação fiscal da apelada. "TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS DO DEVEDOR - SONEGAÇÃO DO ICMS APURADA COM BASE EM PRESUNÇÃO "HOMINIS" - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS IMPROCEDENTES - APELO PROVIDO - Os lançamentos de tributos com base em presunções "hominis" ou indícios (ressalvados os veementes), sempre que ocorrer incerteza quanto ao fato gerador, não se compatibiliza com os princípios da legalidade e da tipicidade da tributação. (TJPR - AC 0037271-6 - (14524) - 1ª C.Cív. - Rel. Des. Conv. MUNIR KARAM - DJPR 16.02.1998)." RECURSOS DESPROVIDOS.

0032 . Processo: 0129349-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/119886. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200000023427 Ordinária. Apelante: Jassany Omura Gonçalves. Advogado: Alido Lorenzatto. Apelado: Lojas Renner SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Cristiana Lacerda de Oliveira Franco, Fernando Augusto Sperb, Alceu Conceição Machado Filho, Ricardo Amado Cirne Lima. Apelado: Associação Comercial do Paraná. Advogado: Marcelo de Souza Teixeira, Caroline Cassou, Rafaela Almeida do Amaral, Andrea Lambert de Castro, Mary Cristine Demio. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21333. Nº Livro: 396. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ. REJEIÇÃO. ALEGAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO QUALQUER COMUNICAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO, SOB PENA DE SER NEGATIVADO JUNTO AO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. IMPROCEDÊNCIA. CONDENAÇÃO EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. VIABILIDADE. REVOGAÇÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. - - Da Ilegitimidade Passiva da Associação Comercial do Paraná. Não há como ser imputada qualquer responsabilidade a apelada Associação Comercial do Paraná tendo em vista, primeiramente, sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo da presente ação, visto que o Serviço Central de Proteção ao Crédito da ACP constitui-se num banco de dados, alimentado pelas suas associadas/usuárias. Esta apenas repassa as informações que lhe são fornecidas por seus associados. - Não há como prosperar as alegações da apelante buscando motivos para responsabilização da apelada ACP, sob o fundamento de que houve omissão de informações. - A litigância de má-fé é evidente, já que demonstrado nos autos que houve a inadimplência, que o registro foi legítimo, que houve a notificação e que não existiu qualquer omissão. - A decisão de revogação da gratuidade da justiça não poderia ter sido mais oportuna e coerente, haja vista a manifesta má-fé da apelante ao promover esta ação.

0033 . Processo: 0122922-7 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/47682. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000006 Embargos de Terceiro. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: José Fernando Puchta, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Gerson Luiz Dechandt, Isabela Cristine Martins Ramos. Apelado: Lair Ferreira Andrade. Advogado: Paulo Henrique Frank Junior. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21334. Nº Livro: 396. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, em negar provimento ao apelo. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - PROCEDÊNCIA NO JUÍZO "A QUO" - APELO- PENHORA- FRAUDE- CONTRA CREDORES - IMPOSSIBILIDADE - IMÓVEL ADQUIRIDO ANTES DA EXECUÇÃO- PROVAS CONTUNDENTES- DECISÃO MANTIDA -APELO NÃO PROVIDO.

0034 . Processo: 0130273-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/124790. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000864 Rescisão de Contrato. Apelante: Companhia de Habitação do Parana Cohapar. Advogado: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi, Gisah Myara Maysonnave, Cybele de Fatima Oliveira, Marco Antonio Michna, Giovana Merolli Bernardi. Apelado: Vera Lúcia Nepomuceno Ries, Ivo da Cruz Ries, Acir Ribeiro de Queiroz, Solange Queiroz. Advogado: Edinara Zago (Curador Especial). Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21335. Nº Livro: 396. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: HONORÁRIOS DE ADVOGADO. CURADOR ESPECIAL AO CITADO POR EDITAL. ARTIGO 9º, II, DO CPC. NOMEAÇÃO QUE RECAIU EM ADVOGADO. SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS AO ADVOGADO NOMEADO CURADOR ESPECIAL PARA DEFESA DE PESSOA AUSENTE, DESDE QUE O ESTADO NÃO POSSUA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL PARA A FUNÇÃO DA CURADORIA. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS JUSTA E EQUITATIVA (TJPR AC 655/88 2ª C. REL. DES. SYDNEY ZAPPA j. 31-08-88). RJ 141/84. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.

0035 . Processo: 0126665-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/91015. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000700 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: M. L. F.. Advogado: Luir Ceschin, Luiz Gustavo Marinoni, Monica de Moraes Zanelatto, Marcelo Gandolfi Siqueira, Marcos Aurélio de Lima Júnior. Apelado: J. E. R. Representado(a). Advogado: Paulo de Tarso Delgado, Solange de Paula. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo. Nº Acórdão: 21336. Nº Livro: 396. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos e em concordância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, em negar provimento ao apelo.

0036 . Processo: 0114036-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/111170. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000179 Ação Civil Pública. Agravante: Coiti Suzuki. Advogado: Silvio Benjamin Alvarenga, Maristela Hirt Alvarenga, Marcos Vinicius Zimiani Moya. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Nº Acórdão: 21337. Nº Livro: 396. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer da resposta ao agravo por intempestiva e em dar provimento ao recurso de agravo de instrumento para os fins acima explicitados. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ALEGADA INÉPCIA DA INICIAL ANTE A MODIFICAÇÃO INTRODUZIDA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.088/2.001, A QUAL IMPÕE A REALIZAÇÃO DE UM JUÍZO PRÉVIO DE ADMISSIBILIDADE. OCORRÊNCIA. DESIGUALDADE PROCESSUAL. OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. ARTIGO 5º, INCISO LIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONTRA-RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS INTEMPESTIVAMENTE. OCORRÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. VIOLAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INCOMPATIBILIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.088 DE 26 DE JANEIRO DE 2001 E SUBSEQUENTES. OCORRÊNCIA. DECISÃO ANULADA, COM REVOGAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA. RECURSO PROVIDO.

0037 . Processo: 0128934-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/115449. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000497 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Herlley Fuzetti. Agravado: Denizar Novais da Rocha, Deonildo Zatta. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Nº Acórdão: 21338. Nº Livro: 396. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso de agravo de instrumento. EMENTA: COMPETÊNCIA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA DE FORO. CONSÓRCIO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. PROPOSITURA NO FORO DE DOMICÍLIO DO ADVOGADO DOS AUTORES. IMPOSSIBILIDADE. FORO ALTERNATIVO. INEXISTÊNCIA. REMESSA DOS AUTOS PARA O FORO DE ELEIÇÃO EM CONTRATO, NA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP. RECURSO DE AGRAVO PROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA REFORMADA. 1. A cláusula que estabelece o foro de eleição nos contratos desta natureza, quando hipossuficiente o consorciado, é nula em relação ao mesmo e não ao seu advogado. 2. Evidenciada, nos autos, a falsidade dos endereços dos agravados pela flagrante contradição entre as afirmações destes e os endereços constantes nas procurações outorgadas ao seu advogado, e inexistindo provas que permitam a escolha de um foro alternativo, é de se remeter os autos para o foro eleito em contrato, qual seja, alguma das Varas Cíveis de São Bernardo do Campo/SP.

0038 . Processo: 0128300-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108214. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000382 Ação Monitória. Agravante: Banco ABN AMRO Real SA. Advogado: Paulo Sérgio Trento, Celso de Lima Buzzoni, Maria Catarina de Oliveira, Renata Neves Cafundo, Fabio Augusto Morita. Agravado: Anézio Francischini. Advogado: Luiz Zanzarini Netto, Maria Lucia Zanzarini, Mauro Dalarme, José Roberto Loureiro. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Nº Acórdão: 21339. Nº Livro: 396. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso de agravo de instrumento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. PRETENSÃO DE COMPELIR A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A APRESENTAR EXTRATOS DE CONTA CORRENTE. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO LEGAL. DESNECESSIDADE DE TAIS PROVAS PARA A AÇÃO DE ORIGEM. RECURSO DE AGRAVO PROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA REFORMADA. 1. Inexiste obrigação legal da entidade bancária guardar indefinidamente cópias de contratos, recibos de pagamentos e extratos de contas correntes de todos os financiamentos que concedeu. 2. O contrato de abertura de crédito é apto a sustentar a ação monitória, bastando comprovar a obrigação a cumprir e a base de cálculo para atingir o valor final. Por isso, é suficiente a apresentação de planilha de cálculo com os lançamentos realizados para comprovar a efetiva utilização do crédito.

0039 . Processo: 0128000-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/106162. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000318 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Cooperativa Platinense dos Cafeicultores Ltda. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Nº Acórdão: 21340. Nº Livro: 396. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso de agravo de instrumento. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA. ANTECIPAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE, NO CASO DOS AUTOS, EIS QUE A DILIGÊNCIA É DE SER REALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DA COMARCA. ARTIGOS 27 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E 39 DA LEI N.º 6.830/80. RECURSO DE AGRAVO PROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA REFORMADA. Apesar da Súmula 190 do STJ dispor que a Fazenda Pública deve antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos Oficiais de Justiça, descabe a antecipação, tratando-se de local situado em perímetro urbano, servido por transporte coletivo.

0040 . Processo: 0126991-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/95946. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000848 Ordinária. Agravante: Cosme Divino de Souza. Advogado: Guilherme Manna Rocha. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Lilian Didone, Jefferson Isaac João Scheer. Agravado: Instituto Ambiental do Paraná Iap. Advogado: Elton Luiz Brasil Rutkowski, Ernesto Hamann, Luciano Tinoco Marchesini, Heitor Rubens Raymundo, Cecy Thereza Cercal Kreutzer de Goes. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Nº Acórdão: 21341. Nº Livro: 396. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral da Justiça, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE PENA DE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. TUTELA ANTECIPADA DE SUSPENSÃO DE SANÇÃO IMPOSTA A SERVIDOR PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. Revela-se correta a decisão que indefere o pedido de tutela antecipada, desde que ausentes os pressupostos autorizadores para sua concessão.

0041 . Processo: 0128532-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109458. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000327 Cobrança. Agravante: Mario Peliceu Junior. Advogado: Antonio Carlos Menegassi. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Antonio Cardin. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Nº Acórdão: 21342. Nº Livro: 396. Julgado em: 30/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de agravo. EMENTA: FRAUDE À EXECUÇÃO. ARTIGO 593, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEVEDOR INSOLVENTE QUE ALIENOU IMÓVEIS APÓS AJUIZAMENTO DE AÇÃO COM CITAÇÃO VÁLIDA. TENTATIVA DE DESCARACTERIZAR A INSOLVÊNCIA COM DOCUMENTOS QUE NÃO COMPROVAM A EXISTÊNCIA REAL DOS IMÓVEIS INDICADOS À PENHORA. FRAUDE À EXECUÇÃO CARACTERIZADA. RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. Residindo a controvérsia, quanto à insolvência do devedor, na existência física e real das propriedades indicadas no Estado do Mato Grosso, eis que em tal localidade existem problemas de escrituras que não correspondem à terra alguma, as chamadas "escrituras voadoras", não cabe ao devedor tentar descaracterizar sua insolvência com certidões que provem a cadeia dominial, mas não a existência de tais propriedades. Esta só poderá ser provada com alguma certidão do Instituto de Terras do Mato Grosso.

0042 . Processo: 0122920-3/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/113070. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1229203 Apelação Civel.Apelante: Elisa Branquinho Mendes Ponces.Advogado: Lucineia Moreira Machado, Márcio de Paiva, Kátia Mendes Zamuner Rosa Gameiro.Apelado: Banco Santander Brasil SA.Advogado: Sebastião da Silva Ferreira, Antonio Farias Ferreira Netto, Renato Alves Romano, Demetrio Oliveira de Paula, Márcio Pereira da Silva. Embargante: Elisa Branquinho Mendes Ponces. Advogado: Lucineia Moreira Machado, Márcio de Paiva, Kátia Mendes Zamuner Rosa Gameiro. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Nº Acórdão: 21343. Nº Livro: 396. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. UNÂNIME. Inexistindo no acórdão embargado omissão, contradição e obscuridade apontadas, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 4ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04988**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adriana Chaves de Paula | 001 | 0130734-2 |
| Adriano Mattos da Costa Ranciaro | 001 | 0130734-2 |
| Alfredo Leoncio Dias Neto | 003 | 0132033-8 |
| Anita Caruso Puchta | 005 | 0125337-0 |
| Carmen Gloria Arriagada Andrioli | 004 | 0103405-9/02 |
| Giani Maria Moreschi | 001 | 0130734-2 |
| Ira Neves Jardim | 001 | 0130734-2 |
| Juliana Moter Araújo | 004 | 0103405-9/02 |
| Leila Massako Hashiguchi | 004 | 0103405-9/02 |
| Louise Rainer Pereira Gionedis | 004 | 0103405-9/02 |
| Maria Amélia Cassiana Mastrorosa | 004 | 0103405-9/02 |
| Mario Brasilio Esmanhoto Filho | 004 | 0103405-9/02 |
| Maycoln Rogério Leal Trentini | 002 | 0131963-7 |
| Neusa Maria Garanteski | 004 | 0103405-9/02 |
| Paulo Batista Ferreira | 001 | 0130734-2 |
| Ruth Brustolin | 004 | 0103405-9/02 |
| Silmara Bonatto | 005 | 0125337-0 |
| Tereza Cristina B. Marinoni | 005 | 0125337-0 |
| Valeria Jaruga Brunetti | 001 | 0130734-2 |
| Vlademir Salomão do Amarante | 003 | 0132033-8 |
| Wellington Roberto Bielecki | 003 | 0132033-8 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0130734-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/136158. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000798 Mandado de Segurança. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Copel Distribuição SA. Advogado: Paulo Batista Ferreira, Adriana Chaves de Paula, Valeria Jaruga Brunetti, Adriano Mattos da Costa Ranciaro, Ira Neves Jardim. Agravado: Nilton Schmidt. Advogado: Giani Maria Moreschi. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho:
Considerando a comunicação do Juízo "a quo" de fl. 221, dando conta de que foi revogada a decisão agravada, entendo que o presente agravo perdeu o objeto, inexistindo interesse processual no seu prosseguimento. Nestas condições, a teor do artigo 529 do Código de Processo Civil, considero prejudicado o agravo de instrumento interposto, determinando seu arquivamento. Intimem-se e Comunique-se. Curitiba, 04 de novembro de 2002. Des. Octávio Valeixo, Relator.

0002 . Processo: 0131963-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148324. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000151 Arrolamento. Agravante: Dercidio Esteves Guimarães, Cleuza Fameli Guimarães. Advogado: Maycoln Rogério Leal Trentini. Interessado: Estado do Paraná, Fazenda Pública do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1. Inconformados com a decisão de primeiro grau, que inadmitiu quaisquer questionamentos acerca de tributo incidente sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio, devendo os mesmos ser feitos na esfera administrativa, e determinou o sobrestamento da expedição do formal de partilha, interpõem Dercidio Esteves Guimarães e Cleuza Fameli Guimarães Agravo de Instrumento, sem pedido de efeito suspensivo, alegando que o "decisum" combatido, fere o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional. Com a inicial, vieram os documentos de f. 06/48. 2. Deve ser negado seguimento ao recurso interposto, por ser intempestivo. O presente agravo foi interposto em 23.10.2002 (f. 08), e a intimação dos agravantes se deu em 10.10.2002 (f. 11), tendo escoado, portanto, o prazo de 10 dias previsto no art. 522 do Código de Processo Civil. Dessa forma, nega-se seguimento ao recurso, com base no art. 557 do mesmo Código, por ser manifestamente inadmissível. Intime-se. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Des. Dilmar Kessler Relator

0003 . Processo: 0132033-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148509. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000731 Cobrança. Agravante: Hélio Steil. Advogado: Vlademir Salomão do Amarante, Wellington Roberto Bielecki. Agravado: Italpark Recreações e Empreendimentos Ltda. Advogado: Alfredo Leoncio Dias Neto. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.
I - Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Hélio Steil, contra a decisão que, deferindo tutela antecipada, na ação de cobrança cumulada com indenização por danos e lucros cessantes, ajuizada por Italpark Recreações e Empreendimentos Ltda., determinou que os bens apreendidos continuem na posse da agravada. Aduz, em síntese, que o juízo monocrático equivocou-se ao conceder "in limine" a tutela antecipada nos autos de ação de cobrança cumulada com indenização por danos e lucros cessantes, pois "a agravada encontra-se juridicamente impossibilitada de requerer que os bens continuem em seu poder, usando para isso os mesmo fundamentos que foram usados na medida cautelar que foi cessada por não haver ajuizamento de ação principal no prazo de 30 dias" (fl. 13). II - O recurso não é de ser conhecido, vez que competente para apreciar a matéria o egrégio Tribunal de Alçada, pois a ação proposta tem por fundamento contrato de locação (fl. 93/107), previsto no art. 104, III, "a", da Constituição Estadual, que trata dos casos de competência desse Tribunal, para julgamento de recursos. Neste sentido, já decidiu o Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis deste Tribunal: "COMPETÊNCIA RECURSAL - AÇÃO DE COBRANÇA DECORRENTE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL - JULGAMENTO AFETO AO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO - APLICAÇÃO DO ART. 103, N. III, LETRA A, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ DE 1989 - DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL SOBRE A COMPETÊNCIA RECURSAL DOS TRIBUNAIS ESTADUAIS DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO - RECURSO DE AGRAVO NÃO CONHECIDO - REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ALÇADA. O JULGAMENTO, EM GRAU DE RECURSO, DAS AÇÕES RELATIVAS A LOCAÇÃO ESTA AFETO AO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO". (Ac. 6585, 4ªCC, rel. Ronald Accioly, j. 22.08.90) Cumpre salientar, ainda, que esta regra prevalece, mesmo quando o agravante questiona a existência de relação locatícia, tendo em conta a natureza da ação proposta, porquanto essa matéria será objeto de pronunciamento pelo juízo de primeiro grau. III - Remetam-se os autos ao eg. Tribunal de Alçada. Intime-se. Curitiba, 29 de outubro de 2002. Des. Dilmar Kessler Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0004 . Processo: 0103405-9/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/130101. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1034059 Apelação Civel.Apelante: Losango Promotora de Vendas SA.Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Maria Amélia Cassiana Mastrorosa, Louise Rainer Pereira Gionedis, Juliana Moter Araújo, Mario Brasilio Esmanhoto Filho.Apelado: Arani Aparecida da Rocha.Advogado: Neusa Maria Garanteski, Leila Massako Hashiguchi, Ruth Brustolin. Embargante: Arani Aparecida da Rocha. Advogado: Neusa Maria Garanteski, Leila Massako Hashiguchi, Ruth Brustolin. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eugenio Achille Grandinetti. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Losango Promotora de Vendas opôs embargos de declaração contra o v. acórdão de fls.182/199, alegando que houve contradição, podendo esta ser verificada pela simples leitura da ementa, que estabelece o valor da indenização em R$ 2.000,00 e, que no corpo do acórdão, consta da fundamentação que o valor da indenização mantém-se o fixado na r. sentença, no valor de cinqüenta salários mínimos e estabelece a incidência dos juros a partir da citação. Desta forma, incorre em contradição o v. acórdão, uma vez que deveria ter sido dado provimento parcial ao recurso interposto pela embargante, inversamente do que constou na ementa com relação ao desprovimento total deste. Prequestiona a matéria dos presentes embargos de declaração e requer sejam estes conhecidos e providos, especialmente no que pertine ao valor arbitrado a título de indenização e a data da incidência dos juros de mora e correção monetária. Por sua vez, Arani Aparecida da Rocha opôs embargos de declaração alegando que houve contradição no v. acórdão, na medida em que constou na ementa valor fixado para a indenização diverso do estabelecido na fundamentação do voto proferido, requerendo seja mantido na ementa o entendimento consubstanciado na fundamentação e no dispositivo, ou seja, a condenação em cinqüenta salários mínimos a título de indenização. Recursos tempestivos. É o relatório. Depreende-se dos autos que houve erro material no tocante ao valor fixado para a condenação em indenização da embargante Losango Promotora de Vendas S/A na ementa do voto proferido, devendo passar a constar onde se lê "Todavia, deve seu valor ser reduzido para R$ 2.000,00" deve passar a constar "mantendo o valor de cinqüenta salários-mínimos". E, ainda, onde consta na ementa "recurso desprovido", deve passar a constar "recurso parcialmente provido", consoante o entendimento constante na fundamentação e no dispositivo do v. acórdão, devendo a incidência dos juros e correção monetária serem contadas a partir da data da citação. Em assim sendo, conheço dos embargos de declaração opostos, acolhendo-os tão somente para sanar a ocorrência de erro material, não tendo existido qualquer omissão ou obscuridade a ser sanada. Nesse sentido: "DECISAO: ACORDAM OS JULGADORES INTEGRANTES DA 4A CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM ACOLHER PARCIALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARACAO, TAO SOMENTE PARA CORRIGIR O ERRO MATERIAL EXISTENTE, PARA QUE PASSE A FIGURAR NA PARTE FINAL DO DISPOSITIVO DO ACORDAO EMBARGADO: TENDO POR BASE O VALOR DA LEGITIMA DOS APELADOS, APOS AS DEDUCOES. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARACAO - APELACAO - ERRO MATERIAL - OCORRENCIA - USO DA EXPRESSAO APELANTES EM VEZ DE APELADOS - CORRECAO - OBSCURIDADE E OMISSOES - INEXISTENCIA - DESNECESSIDADE DE SE ESTABELECER QUE OS HONORARIOS PERTENCEM AOS ADVOGADOS - DECORRENCIA DE TEXTO LEGAL - ART. 23 DA LEI N. 8.906/94 - DEMAIS QUESTOES DEVIDAMENTE ANALISADAS NO ACORDAO - EMBARGOS ACOLHIDOS PARCIALMENTE. (Embs. Declaração Cível, Ac. 20631, 4a Câmara Cível, Rel. Juiz MIGUEL KFOURI NETO). Curitiba, 08 de outubro de 2.002. Dr. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI Relator

0005 . Processo: 0125337-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/77746. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000256 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Silmara Bonatto. Agravado: S M Sardeti Confecções Ltda. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Altair Patitucci). Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Despacho: Descrição:despachos do Relator e Revisor.
I- Intime-se a agravada, para manifestar-se, via Diário da Justiça. Em 30/10/2002. Vicente Misurelli - Juiz Convocado.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 5ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04927**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adriana Espíndola Corrêa | 001 | 0130639-2/01 |
| Alexandre João Barbur Neto | 001 | 0130639-2/01 |
| Anassílvia S Antunes Arrechea | 001 | 0130639-2/01 |
| André Renato Miranda Andrade | 006 | 0122081-1 |
| Anita Caruso Puchta | 005 | 0132245-8 |
| Assis Correa | 001 | 0130639-2/01 |
| Carlyle Popp | 001 | 0130639-2/01 |
| Elayne Auxiliadora de Freitas | 004 | 0131882-7 |
| Eraldo Luiz Kuster | 004 | 0131882-7 |
| Etiane Caldas Gomes | 004 | 0131882-7 |
| Gabriel de Araújo Lima | 001 | 0130639-2/01 |
| Guilherme Borba Vianna | 001 | 0130639-2/01 |
| Ivo Cezario Gobbato de Carvalho | 002 | 0131563-7 |
| Jorge Wadih Tahech | 006 | 0122081-1 |
| Kátia Schlenker Rovaris | 004 | 0131882-7 |
| Lenir Gonçalves da Silva Filho | 002 | 0131563-7 |
| Lenira Gonçalves da Silva | 002 | 0131563-7 |
| Leonardo Sperb de Paola | 006 | 0122081-1 |
| Luciana Drimel Dias | 004 | 0131882-7 |
| Majeda Denize Mohd Popp | 001 | 0130639-2/01 |
| Marco Antônio Lima Berberi | 006 | 0122081-1 |
| Nataniel Ricci | 004 | 0131882-7 |
| Osvaldo Benedito Buniotti | 003 | 0131829-0 |
| Raphael Marcondes Karan | 002 | 0131563-7 |
| Reinaldo Chaves Rivera | 006 | 0122081-1 |
| Renato Benvindo Frata | 003 | 0131829-0 |
| Romero Cézar Santos de L. Júnior | 001 | 0130639-2/01 |
| Ronildo Gonçalves da Silva | 002 | 0131563-7 |
| Sadi Franzon | 004 | 0131882-7 |
| Silvio André Brambila Rodrigues | 004 | 0131882-7 |
| Silvio Seguro | 002 | 0131563-7 |
| Tereza Cristina B. Marinoni | 005 | 0132245-8 |
| | 006 | 0122081-1 |
| Wagner de Melo Volpato | 003 | 0131829-0 |
| Wilson Mafra Meiler Filho | 004 | 0131882-7 |
| Zara Hussein | 004 | 0131882-7 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0130639-2/01 Medida Cautelar Incidental
Protocolo: 2002/147770. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 1306392 Apelação Civel. Requerente: Espólio de Cláudio Antônio Binatti. Advogado: Assis Correa, Romero Cézar Santos de Lima Júnior, Adriana Espíndola Corrêa, Gabriel de Araújo Lima. Requerido: Hamilton Jair Binatti, Palmira Maria Formighieri. Advogado: Carlyle Popp, Majeda Denize Mohd Popp, Guilherme Borba Vianna, Anassílvia S Antunes Arrechea, Alexandre João Barbur Neto. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:
Pela certidão de f. 223, vê-se que a apelação noticiada foi distribuida ao ilustre Des. Campos Marques, a quem deverá ser distribuida esta cautelar. Int. Em 04/11/02. Des. Antonio Gomes da Silva, Relator.

0002 . Processo: 0131563-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/141072. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000599 Reparação de Danos. Apelante: Lembrasul Supermercados. Advogado: Lenir Gonçalves da Silva Filho, Ronildo Gonçalves da Silva, Lenira Gonçalves da Silva. Apelado: Nestor Danilo Fialla, Sueli Terezinha Fialla. Advogado: Raphael Marcondes Karan, Silvio Seguro, Ivo Cezario Gobbato de Carvalho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:
Os apelados devem regularizar sua representação judicial, no prazo de dez dias, uma vez que o ilustre advogado subscritor da resposta ao apelo não tem mandato nos autos (cfr. f. 14). Int. Em, 04.11.02. Des. Domingos Ramina, Relator.

0003 . Processo: 0131829-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/147052. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000607 Execução de Prestação Alimenticia. Agravante: Luiz Antonio Boniotti. Advogado: Osvaldo Benedito Buniotti. Agravado: Felipe Gomes Boniotti Representado(a). Advogado: Renato Benvindo Frata, Wagner de Melo Volpato. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:
I - Cuida-se de recurso intermediário frente ao despacho de fs. 55-TJ do Juízo da Vara da Infância, Juventude, Família e Anexos da Comarca de Paranavaí, que em ação de alimentos, fixou os alimentos provisionais para o filho menor impúbere do casal, em 1/3 (um terço) dos rendimentos líquidos do réu, mensalmente, a ser descontado em folha de pagamento, ou - não sendo empregado o réu - em 1/3 (um terço) do salário mínimo, ausente qualquer comprovação da renda mensal do réu. II - Presentes os pressupostos legais (fumus boni iuris e periculum in mora), deduzíveis na documentação acostada nos autos, a saber: a) cópias de demonstrativos de pagamento (fs. 67/69), comprovando que o agravante percebe mensalmente o valor, em torno de R$274,69 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); b) recibos de pagamento de mensalidades (fs. 70/72), contrato de abertura de crédito para financiamento estudantil (fs. 75/77 e 79/87) e declaração da Universidade Tuiuti do Paraná - (onde o agravante é matriculado) -,demonstrando que o agravante paga o valor de R$ 133,75 (cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) a título de mensalidade de ensino superior; c) faturas e comprovantes de pagamento bancários (fs. 89/94 e 96/101) e declarações (fs. 88 e 95) , comprovando que o agravante paga aluguel e demais despesas (luz, água, internet) na proporção de ¼ do valor; d) documento de fs. 52, demonstrando que a mãe do agravado é funcionária pública estadual, percebendo vencimentos mensais de R$ 482,76 (quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). III - Ante a documentação incrustada nos autos e agora examinada, e outros elementos probatórios, hei por bem, em sumária cognição, atribuir efeito suspensivo ao recurso para

reduzir o valor da pensão alimentícia fixada, devendo o agravante pagar como pensão alimentícia a seu filho menor, 30% (trinta por cento) do salário mínimo, correspondentes a R$ 60,00 (sessenta reais), a esse título, até decisão posterior da Câmara. IV- Dê-se conhecimento ao Juiz singular do teor deste, objetivando as informações e cumprimento desta decisão, inclusive com referência ao art. 526 do Estatuto Processual Civil. V - Cumpra-se o inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, com a nova redação, da lei 10.352/2001. VI- Oportunamente abra-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. VII - Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 2002. Des. ANTONIO GOMES DA SILVA, R E L A T O R.

0004 . Processo: 0131882-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/146655. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000616 Rescisão de Contrato. Agravante: Élcio Domingos de Anahia. Advogado: Nataniel Ricci, Luciana Drimel Dias, Sadi Franzon, Zara Hussein, Elayne Auxiliadora de Freitas. Agravado: Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda. Advogado: Eraldo Luiz Kuster, Etiane Caldas Gomes, Silvio André Brambila Rodrigues, Wilson Mafra Meiler Filho, Kátia Schlenker Rovaris. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
I. Trata-se de agravo de instrumento interposto por Elcio Domingos de Anahia, irresignado com a decisão judicial proferida nos autos de rescisão contratual que lhe move Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda, através da qual se determinou ao agravante que efetuasse o preparo das custas processuais relativamente à reconvenção proposta. Argumentou, em síntese, que tendo requerido expressamente o benefício da justiça gratuita, juntando a declaração de pobreza necessária ao seu deferimento, e não tendo o MM Juiz de Direito apreciado o pedido, não poderia, conseqüentemente, ter determinado o pagamento das despesas processuais. Ademais, a seu ver, silente o magistrado singular quanto ao deferimento do pedido, impõe-se a presunção de sua concessão. Requereu, ao final, a cassação do decisum, a fim de isentá-lo do pagamento das custas, concedendo-se o benefício pleiteado. É o breve relatório. II. Dá-se provimento ao agravo de instrumento, nos termos do § 1º - A do artigo 558 do Código de Processo Civil. Durante o trâmite da resolução de contrato intentada por Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda, apresentou o agravante reconvenção, onde pleiteou o deferimento da assistência judiciária gratuita, conforme declaração de pobreza anexada ao pedido (fls. 122/124 TJ). Noticiada a transação ocorrida entre as partes, determinou o MM Juiz de Direito a intimação das partes para efetuar o preparo das custas, quanto ao agravante, relativamente à reconvenção, no valor de R$ 661,91 (fls. 199/206 - TJ). Agora, através deste agravo de instrumento, vem a parte reconvinte pedir a reforma do "decisum", alegando, para tanto, que a falta de apreciação pelo Juízo a quo do pedido de assistência judiciária efetuado na reconvenção, implicaria na presunção de sua concessão. Todavia, ao contrário do alegado, a omissão por parte do MM Juiz de Direito em analisar o pedido de justiça gratuita formulado pelo agravante na reconvenção, determinando, de outro lado, sua intimação para preparar as custas processuais após a transação havida, implica, em verdade, no contexto dos autos, na presunção de seu indeferimento. Conseqüentemente, tendo em vista que o benefício da assistência judiciária gratuita pode ser pleiteado e concedido a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição (STJ, 1ª Turma, Rel. Min. José Delgado, in DJU de 03.06.1996, p. 19219), e, diante das peculiaridades expostas, há que se deferi-lo a fim de isentar o agravante do pagamento das custas da reconvenção, nos termos da Lei nº 1.060/50. Em primeiro lugar, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, 'A declaração de insuficiência de recursos é documento hábil para o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita, mormente quando não impugnada pela parte contrária, a quem incumbe o ônus de prova capaz de desconstituir o direito postulado' (RTJ 158/963). Também, além da profissão do agravante, pedreiro, observa-se dos documentos que instruem este recurso, que o bem imóvel objeto da demanda, foi por ele adquirido, segundo o último acerto havido entre as partes, com contratação para pagamento em parcelas de valor inferior ao salário mínimo (fls. 38/TJ). Ainda, ressalte-se, muito embora não se trate de requisito indispensável ao deferimento do pedido, mas que serve para reforçar a convicção de pobreza do requerente, que ele teve sua defesa patrocinada, em primeiro grau de jurisdição, pelo Escritório Modelo de Aplicação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, o qual, como é sabido, presta-se a fornecer atendimento jurídico para pessoas carentes de recursos. Destarte, ante ao exposto, dou provimento ao agravo de instrumento para conceder ao agravante o benefício da assistência judiciária, observado o contido no artigo 12 da Lei nº 1.060/50. III. Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 2002. DES. BONEJOS DEMCHUK, Relator.

0005 . Processo: 0132245-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151231. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900012163 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Lupre Indústria e Comércio de Móveis Especiais Ltda. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho:
1. Cuida-se de recurso de agravo de instrumento interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná em face da decisão que, nos autos de carta precatória extraída de processo de execução fiscal movido contra Lupre Indústria e Comércio de Móveis Especiais Ltda., determinou a intimação da exeqüente a efetuar, no prazo de cinco dias, o preparo das custas referentes à diligência de cumprimento do mandado de citação pelo Sr. Oficial de Justiça, sob pena de devolução da Carta Precatória independente de cumprimento. Como fundamento para reforma da decisão, aduz a agravante não ser lícita essa exigência uma vez que, consoante disposições do art. 27 do Código de Processo Civil e art. 39 da Lei 6.830/80, as despesas dos atos processuais efetuados a requerimento da Fazenda Pública serão pagas a final pelo vencido, não se sujeitando ao depósito prévio. Sustenta, ainda, que no presente caso o Sr. Oficial não especificou quais seriam as despesas necessárias ao cumprimento do mandado, conforme recomenda o Ofício Circular nº 114/97 da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Assevera, também, que qualquer gasto a ser suportado pela Fazenda Pública Estadual configura verdadeira despesa pública e, como tal, obrigatória sua prévia inclusão orçamentária. Alega que não é possível seja preterido o interesse público, ficando paralisado o procedimento das execuções fiscais, em prol do interesse particular do meirinho. Sustenta, enfim, que existem inúmeras decisões deste Tribunal no sentido da inexigibilidade de qualquer numerário de antecipação de diligência de oficiais de justiça quando o ato processual deva ser praticado em perímetro urbano da sede da comarca. Pugna pela concessão de efeito suspensivo ao presente agravo, nos termos permitidos pelo artigo 527, II, do Código de Processo Civil. 2. O recurso merece provimento, consoante a orientação predominante neste Tribunal. É verdade que, sobre a matéria em discussão, já há súmula da jurisprudência do eg. Superior Tribunal de Justiça assentando que: "Na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos Oficiais de Justiça." Efetivamente, as custas e emolumentos devidos aos serventuários da justiça não se confundem com as despesas realizadas para a prática de atos judiciais externos, não sendo razoável que ditos serventuários tenham que desembolsar numerário para custear essas despesas em benefício da Fazenda Pública e aguardar a solução final do litígio para serem ressarcidos. Todavia, como acentuou o ilustre Des. Telmo Cherem, sendo, contudo, dispensável tal despesa, porque o ato pode ser cumprido sem qualquer dispêndio para o meirinho, inexigível a sua antecipação (Agravo de Instrumento nº 60.694-0, Cambé, julg. em 30.9.97).
Neste caso, verifica-se que os representantes legais da empresa executada têm endereço no perímetro urbano, mais precisamente no bairro Bacacheri (f. 41-TJ), e que o douto magistrado, ao determinar a intimação da exeqüente a adiantar as diligências, nos termos da Súmula 190 do Superior Tribunal de Justiça, não atentou para o fato de que o Oficial de Justiça 'ad hoc' possui residência naquele mesmo bairro (f. 38). Ainda que assim não fosse, desnecessária continuaria sendo a antecipação das custas, pois aquele bairro, como se sabe, é servido por transporte coletivo. Para melhor fundamentar este voto, destaca-se aresto da 1ª Câmara Cível deste Tribunal, cuja ementa encontra-se assim reproduzida nas razões recursais: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. FAZENDA PÚBLICA. ANTECIPAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA. Apesar da Súmula nº 190 do STJ dispor que a Fazenda Pública deve antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos Oficiais de Justiça, descabe a antecipação, tratando-se de local situado em perímetro urbano, portanto servido por transporte coletivo, conforme o artigo 44, §2º do regimento de custas (lei estadual nº 6.149, de 09.09.70)." (TJPR, Agravo de Instrumento nº 104498-8, 1ª Câm. Cív., rel. Des. Antônio Prado Filho, publ. em 22.10.2001). O art. 44, §2º, do regimento de custas estabelece que "Nas cidades, vilas e povoações, ou nos itinerários servidos por linhas regulares de transporte coletivo, nenhum serventuário, auxiliar ou funcionário da Justiça poderá utilizar-se de outro meio de condução, salvo se as condições do tempo não o permitirem, a urgência da execução do serviço o requerer, ou a parte interessada autorizar expressamente, à sua custa, o uso de veículos privativos." No mesmo sentido, os agravos de instrumento nºs 96365-7, 96107-5 e 96399-3 que relatei quando em substituição na egrégia 6ª Câmara Cível deste Tribunal, assim ementados: "EXECUÇÃO FISCAL - DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA - ZONA URBANA - DEPÓSITO PRÉVIO - EXIGÊNCIA INDEVIDA - AGRAVO PROVIDO. - A isenção instituída em benefício da Fazenda Pública relativamente às custas e emolumentos devidos às serventias não abrange as despesas com as diligências (v. g., condução do Oficial de Justiça) necessárias à prática de atos judiciais externos. Sendo, contudo, dispensável tal despesa, porque o ato pode ser cumprido sem qualquer dispêndio para o meirinho, inexigível a sua antecipação. (cfr Ag. Instr. nº 60.694-0). Diante do exposto e por estar este entendimento já consolidado na jurisprudência deste Tribunal de Justiça, dou provimento ao presente recurso de agravo de instrumento, nos termos do art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil. 3. Intimem-se. Curitiba, 30 de outubro de 2002. Des. DOMINGOS RAMINA Relator.

Vista ao(s) Apelante(s) - Prazo : 15 dias
0006 . Processo: 0122081-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/33646. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000657 Anulatória. Apelante: Centro de Tomografia São Vicente Ltda. Advogado: Jorge Wadih Tahech, Reinaldo Chaves Rivera, Leonardo Sperb de Paola. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina. Vista Advogado: Jorge Wadih Tahech (PR015823), Reinaldo Chaves Rivera (PR012310), Leonardo Sperb de Paola (PR016015)

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 5ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04972**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adalberto Mussi | 015 | 0125647-1 |
| Aderbal de Holleben Mello | 061 | 0122202-0/01 |
| Adilson Pereira Lopes | 042 | 0127885-9 |
| Adriana Dias de Oliveira | 035 | 0124324-9 |
| Adriana Lúcia Finelli Gonçalves | 001 | 0129332-1 |
| Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy | 010 | 0125656-0 |
| Afonso Celso Domingues Cid | 030 | 0073576-2 |
| Alcides Soares de Oliveira Neto | 054 | 0125807-7 |
| Alcione Bastos Ribas | 004 | 0121058-8 |
| Aldo Guilhermo Mendivil Buraschi | 061 | 0122202-0/01 |
| Aldrey Fabiano Azevedo | 006 | 0124592-7 |
| Alessandro Otavio Yokohama | 027 | 0094870-5 |
| Alexandre da Cunha Gomes | 055 | 0127017-1 |
| Alfredo Lincoln Pedroso | 068 | 0095588-6 |
| Alicio Malavazi | 044 | 0129720-1/01 |
| Álvaro Luiz da Silveira Schreiner | 048 | 0126164-1/01 |
| Amancio José Rodrigues | 050 | 0099828-1/01 |
| | 051 | 0099828-1/02 |
| Amanda Louise Ramajo C. Giusti | 028 | 0120237-5 |
| Amazonas Francisco do Amaral | 002 | 0111082-1/01 |
| Ana Lúcia França | 048 | 0126164-1/01 |
| Ana Lucia Bohmann | 029 | 0099764-2 |
| | 039 | 0083183-0 |
| Ana Paula Antunes Varela | 019 | 0121154-5 |
| Ana Paula Furiatti de Oliveira | 004 | 0121058-8 |
| Ana Paula Muggiati dos Santos | 022 | 0129397-2 |
| | 067 | 0121515-8 |
| André Cruz de Aguiar | 073 | 0130079-6 |
| André Renato Miranda Andrade | 025 | 0094478-1 |
| | 028 | 0120237-5 |
| | 052 | 0128272-6 |
| | 064 | 0122259-9 |
| Andréia Cunha | 022 | 0129397-2 |
| Andrea Bernabel Furlan | 053 | 0131312-0 |
| Andrea Hilgemberg Pontes | 018 | 0128600-0 |
| Angela Cristina Contin Veroneze | 066 | 0094495-2 |
| Angela Estorilio Silva Franco | 043 | 0095554-0/01 |
| Anita Caruso Puchta | 002 | 0111082-1/01 |
| | 037 | 0119246-7 |
| | 052 | 0128272-6 |
| Antônio Carlos Cordeiro | 003 | 0123492-8 |
| Antônio Constantino Volkov | 026 | 0072540-8 |
| | 059 | 0088871-5 |
| Antonio Augusto da Silva | 067 | 0121515-8 |
| Antonio Bacarin | 036 | 0098871-8 |
| | 060 | 0099491-4 |
| Antonio Celestino Toneloto | 024 | 0128999-2 |
| Antonio Macedo de Almeida | 034 | 0123444-2 |
| Antonio Minoru Ashakura | 030 | 0073576-2 |
| Aparecido José da Silva | 070 | 0096345-5 |
| Arnaldo José Romão | 032 | 0095909-5 |
| Arnaldo José da Silva | 007 | 0128978-3 |
| Aulo Augusto Prato | 013 | 0128321-4 |
| Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro | 017 | 0109509-6 |
| Beatriz Schiebler | 016 | 0118638-1 |
| Beatriz Terezinha da Silveira | 011 | 0076319-9 |
| Benedito Lepri | 013 | 0128321-4 |
| Bernadete Gomes de Souza | 025 | 0094478-1 |
| Bruno Sacani Sobrinho | 025 | 0094478-1 |
| Cícero Belin de Moura Cordeiro | 017 | 0109509-6 |
| Carla Christian de Castro Pioli | 047 | 0129636-4/01 |
| Carlos Alberto Francovig Filho | 029 | 0099764-2 |
| | 039 | 0083183-0 |
| Carlos Alberto Gomes Lemos | 029 | 0099764-2 |
| | 039 | 0083183-0 |
| Carlos Alexandre Negrini Bettes | 004 | 0121058-8 |
| Carlos Arnaldo Falbo Lara | 024 | 0128999-2 |
| Carlos Augusto Antunes | 010 | 0125656-0 |
| Carlos Eduardo Pinto | 022 | 0129397-2 |
| Carlos José Cogo Milanez | 060 | 0099491-4 |
| Carlos Roberto Ferrarezi | 035 | 0124324-9 |
| Carlos Roberto Menosso | 019 | 0121154-5 |
| Carlos Vanderlei Muhlstedt | 037 | 0119246-7 |
| Carlyle Popp | 040 | 0120870-0/01 |
| Casemiro Framil Filho | 063 | 0126686-2 |
| Cassia Cristina Hirata | 007 | 0128978-3 |
| Celso Hiroshi Iocohama | 027 | 0094870-5 |
| Celso Lucinda | 031 | 0078569-7 |
| | 068 | 0095588-6 |
| Celso Meira Júnior | 061 | 0122202-0/01 |
| Celso Zamoner | 029 | 0099764-2 |
| | 039 | 0083183-0 |
| Celso de Lima Buzzoni | 040 | 0120870-0/01 |
| Cesar Augusto de Mello e Silva | 069 | 0096529-1 |
| Cesar Soria de Anunciação | 038 | 0128705-0 |
| Christianne Regina L. Posfaldo | 010 | 0125656-0 |
| Cibelle Diana Mapelli | 052 | 0128272-6 |
| Cicero Braz Portugal | 033 | 0124867-9 |
| Cid Penha | 041 | 0124232-6/01 |
| Cláudia de Campos Mello Marinho | 021 | 0127155-6 |
| Cláudio Evandro Stefano | 071 | 0122099-3 |
| Claudia de Souza Haus | 010 | 0125656-0 |
| Claudio José Abreu de Figueiredo | 030 | 0073576-2 |
| Claudio Pizzatto | 035 | 0124324-9 |
| Claudio Xavier Petryk | 048 | 0126164-1/01 |
| Clecius Alexandre Duran | 064 | 0122259-9 |
| Cleide Aparecida Gomes Rodrigues | 067 | 0121515-8 |
| Cristiane Carvalho Burci Ferreira | 063 | 0126686-2 |
| Cristina de Lima Assaf | 029 | 0099764-2 |
| | 039 | 0083183-0 |
| Dalva Vernillo | 025 | 0094478-1 |
| Daniel Hachem | 020 | 0081236-8 |
| Daniela Balão Ernlund | 046 | 0094155-3/01 |
| Daniele Alessandra Grando | 067 | 0121515-8 |
| Davis Kung Bruel | 022 | 0129397-2 |
| Deise Almira Borba Moura e Silva | 007 | 0128978-3 |
| Deolindo Antonio Novo | 022 | 0129397-2 |
| Dino Costacurta | 011 | 0076319-9 |
| Dirceu Antonio Andersen Junior | 040 | 0120870-0/01 |
| Divaldo Espiga | 074 | 0094008-9 |
| Djalma Antonio Muller Garcia | 019 | 0121154-5 |
| Djalma Salles Júnior | 049 | 0122489-7/01 |
| Djalma Sigwalt | 018 | 0128600-0 |
| Douglas Soares Osternack | 015 | 0125647-1 |
| Edgar David Gusso | 019 | 0121154-5 |
| Edison Rauen Vianna | 031 | 0078569-7 |
| | 068 | 0095588-6 |
| Edmar Hispagnol | 024 | 0128999-2 |
| Edna Cristina Kusumoto | 039 | 0083183-0 |
| Edouard Elias Thomé | 050 | 0099828-1/01 |
| | 051 | 0099828-1/02 |
| Edson Luiz Amaral | 005 | 0126748-7 |
| Eduardo Bastos de Barros | 033 | 0124867-9 |
| Eduardo Teixeira da Silveira | 046 | 0094155-3/01 |
| Elcio Luis Weckerlim Fernandes | 035 | 0124324-9 |
| Eli Pereira Diniz | 050 | 0099828-1/01 |
| | 051 | 0099828-1/02 |
| Eliana Von Atzingen Bueno | 050 | 0099828-1/01 |
| | 051 | 0099828-1/02 |
| Elizabeth Bertinato | 004 | 0121058-8 |
| Ellen Patricia Chini | 029 | 0099764-2 |
| | 039 | 0083183-0 |
| Eloiza Mastella | 061 | 0122202-0/01 |
| Elson de Almeida Ribas Filho | 037 | 0119246-7 |
| Enrico Rodrigues Freitas | 050 | 0099828-1/01 |
| | 051 | 0099828-1/02 |
| Ernesto Antunes de Carvalho | 024 | 0128999-2 |
| Eros Belin de Moura Cordeiro | 017 | 0109509-6 |
| Eugenio Sobradiel Ferreira | 028 | 0120237-5 |
| Eunice Brugnerotto | 056 | 0098555-9 |
| Evandra Zimerer Lopes | 014 | 0126492-0 |
| Ewerton Lineu Barreto Ramos | 017 | 0109509-6 |
| Fábio Bertoli Esmanhotto | 052 | 0128272-6 |
| Fabio Augusto Morita | 040 | 0120870-0/01 |
| Fabiola Polatti C. Fleischfresser | 067 | 0121515-8 |
| Fabrício Massi Salla | 074 | 0094008-9 |
| Fernanda de Souza Rocha | 045 | 0125378-1/01 |
| Francisco Carlos Duarte | 002 | 0111082-1/01 |
| | 037 | 0119246-7 |
| Francisco Gomes Sobrinho | 055 | 0127017-1 |
| Frederico Mendes Junior | 066 | 0094495-2 |
| Gabriela de Paula Soares | 028 | 0120237-5 |
| Gastão Fernando Paes de B. Junior | 024 | 0128999-2 |
| Gerson Luiz de Oliveira | 038 | 0128705-0 |
| Gilberto Gaeski | 070 | 0096345-5 |
| Gilberto Luiz do Amaral | 002 | 0111082-1/01 |
| Gisele da Rocha Parente Venancio | 025 | 0094478-1 |
| Glauco Marcelo Marques | 055 | 0127017-1 |
| Guilherme Borba Vianna | 040 | 0120870-0/01 |
| Gustavo Alberto Weber | 065 | 0125544-5 |
| Hélio Francisco Freitas | 032 | 0095909-5 |
| Heriberto Rodrigues Teixeira | 061 | 0122202-0/01 |
| Hermes Alencar Daldin Rathier | 017 | 0109509-6 |
| Humberto Ribeiro de Queiroz | 042 | 0127885-9 |
| Humberto Tsuyoshi Kohatsu | 045 | 0125378-1/01 |
| Idevar Campaneruti | 012 | 0125513-0 |
| Inácio Hideo Sano | 008 | 0121404-0 |
| Iolaine Kisner Teixeira | 058 | 0126451-9 |
| Irineu Gobo Filho | 032 | 0095909-5 |
| Irineu José Peters | 031 | 0078569-7 |
| | 068 | 0095588-6 |
| Irineu Norberto de Mello Gozzo | 072 | 0130005-6 |
| Ivan Lapolli Filho | 046 | 0094155-3/01 |
| Ivan de Azevedo Gubert | 010 | 0125656-0 |
| Ivanês da Glória Mattos | 070 | 0096345-5 |
| Izabel Cristhina Rocha M. Campos | 040 | 0120870-0/01 |
| Jacinto Nelson de M. Coutinho | 065 | 0125544-5 |
| Jander Luis Catarin | 016 | 0118638-1 |
| Jefferson Carlos da Cruz | 018 | 0128600-0 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 026 | 0072540-8 |
| | 059 | 0088871-5 |
| | 065 | 0125544-5 |
| Jefferson Luis Mathias Thomé | 034 | 0123444-2 |
| Jefferson do Carmo Assis | 011 | 0076319-9 |
| Jehovah Almeida Gomes | 036 | 0098871-8 |
| Jislaine Neuls Alves Prudente | 043 | 0095554-0/01 |
| João Boaventura de Cristo | 072 | 0130005-6 |
| João Casillo | 043 | 0095554-0/01 |
| João Graciano Campos Lustosa | 016 | 0118638-1 |
| João Luiz Martins Esteves | 039 | 0083183-0 |
| João Mario Ferreira da Silva | 056 | 0098555-9 |
| João Otávio de Noronha | 015 | 0125647-1 |
| | 034 | 0123444-2 |
| João Tavares de Lima Filho | 074 | 0094008-9 |
| Joaquim Alves de Quadros | 073 | 0130079-6 |
| Jobergil Rezende | 007 | 0128978-3 |
| Joel Macedo Soares Pereira Neto | 019 | 0121154-5 |
| Jorge Augusto Matos | 007 | 0128978-3 |
| | 023 | 0117100-8 |
| Jorge Brandalize | 020 | 0081236-8 |
| Jorge José Gotardi | 017 | 0109509-6 |
| José Alceu Bissoqui | 036 | 0098871-8 |
| José Antonio Nascimento de Loyola | 008 | 0121404-0 |
| José Antonio Peres Gediel | 026 | 0072540-8 |
| José Augusto Rodrigues Formigoni | 012 | 0125513-0 |
| José Batista Filho | 006 | 0124592-7 |
| José Bemjamin Mellinger | 026 | 0072540-8 |
| José Carlos Abrahão | 036 | 0098871-8 |
| | 060 | 0099491-4 |
| José Carlos Gonçalves Magro | 057 | 0121555-2 |
| José Carlos Lucca | 032 | 0095909-5 |
| José Carlos Vieira | 050 | 0099828-1/01 |
| | 051 | 0099828-1/02 |
| José Cesar Valeixo Neto | 048 | 0126164-1/01 |
| José Cid Campelo | 031 | 0078569-7 |
| José Eli Salamacha | 015 | 0125647-1 |
| José Luiz Costa Taborda Rauen | 008 | 0121404-0 |
| José Maria Lima Pereira | 029 | 0099764-2 |
| José Maria Valinas Barreiro | 046 | 0094155-3/01 |
| José Paulo Dias da Silva | 071 | 0122099-3 |
| José Roberto Dutra Hagebock | 023 | 0117100-8 |
| José Tadeu Saliba | 014 | 0126492-0 |
| José do Carmo Badaro | 024 | 0128999-2 |
| Jucélia Catarina Buracoski Cabral | 024 | 0128999-2 |
| Juliana Silvério | 004 | 0121058-8 |
| Juvenal Antonio da Costa | 014 | 0126492-0 |
| Karem Oliveira | 002 | 0111082-1/01 |
| | 037 | 0119246-7 |
| Karime Monastier Farah | 010 | 0125656-0 |
| Katia Barros Ferraz | 021 | 0127155-6 |
| Katy Braun do Prado | 038 | 0128705-0 |
| Kelly Cristina de Souza | 011 | 0076319-9 |
| Lacir Guarenghi | 045 | 0125378-1/01 |
| Lair Carbonera | 027 | 0094870-5 |
| Leila Garcia Requena | 004 | 0121058-8 |
| Lidson José Tomass | 047 | 0129636-4/01 |
| Luciana Pigatto Monteiro | 043 | 0095554-0/01 |
| Luciano Carlos Franzon | 020 | 0081236-8 |
| Luciene Lucas de Almeida | 014 | 0126492-0 |
| Luis Alberto Kubaski | 018 | 0128600-0 |

| | | |
|---|---|---|
| Luis Guilherme Pegoraro | 020 | 0081236-8 |
| Luis Henrique Fernandes Hidalgo | 058 | 0126451-9 |
| Luiz Alberto de Oliveira Lima | 018 | 0128600-0 |
| Luiz Alfredo Bianconi | 044 | 0129720-1/01 |
| Luiz Carlos Caldas | 026 | 0072540-8 |
| Luiz Carlos da Rocha | 016 | 0118638-1 |
| Luiz Fernando Dietrich | 040 | 0120870-0/01 |
| Luiz Fernando Schlichta | 004 | 0121058-8 |
| Luiz Fernando Vieira de Mello | 005 | 0126748-7 |
| Luiz Gustavo Pujol | 048 | 0126164-1/01 |
| Luiz Marcelo Munhoz Pirola | 020 | 0081236-8 |
| Luiz Rodrigues Wambier | 015 | 0125647-1 |
| Luiz Sergio de Toledo Barros | 027 | 0094870-5 |
| Luzia Renata Versoza | 029 | 0099764-2 |
| Lygia Regina Paiva Leocádio | 066 | 0094495-2 |
| Márcia Regina Nunes de S. Valeixo | 048 | 0126164-1/01 |
| Márcia Severina Badaró | 024 | 0128999-2 |
| Márcio Antonio Sasso | 015 | 0125647-1 |
| | 034 | 0123444-2 |
| | 035 | 0124324-9 |
| Magali Leonídia Giacomassi | 004 | 0121058-8 |
| Majeda Denize Mohd Popp | 040 | 0120870-0/01 |
| Majoly Aline Araújo dos Anjos | 047 | 0129636-4/01 |
| Manoel Eduardo Alves C. e. Gomes | 047 | 0129636-4/01 |
| Manoel Monteiro de Andrade | 023 | 0117100-8 |
| Marcelino Francisco A. Trucillo | 020 | 0081236-8 |
| Marcelo Habice Motta | 073 | 0130079-6 |
| Marcia Helena Carvalho Dutsol | 037 | 0119246-7 |
| Marcia Regina Rodacoski | 018 | 0128600-0 |
| Marcia Zanin | 017 | 0109509-6 |
| Marcio Miatto | 020 | 0081236-8 |
| Marco Antônio Lima Berberi | 028 | 0120237-5 |
| | 064 | 0122259-9 |
| Marco Antonio Brandalize | 020 | 0081236-8 |
| Marcos Jorge Catalan | 006 | 0124592-7 |
| Marcos Venicius Zanella | 005 | 0126748-7 |
| Marcus Eduardo Peres da Silva | 050 | 0099828-1/01 |
| | 051 | 0099828-1/02 |
| Marcy Helen Vidolin | 043 | 0095554-0/01 |
| Maria Angela Barbosa da Silva | 066 | 0094495-2 |
| Maria Catarina de Oliveira | 040 | 0120870-0/01 |
| Maria Christina de Freitas Ramos | 060 | 0099491-4 |
| Maria Cristina Conde Alves | 039 | 0083183-0 |
| Maria Cristina Fernandes | 014 | 0126492-0 |
| Maria G. E. d. C. M. Feranandes | 044 | 0129720-1/01 |
| Maria Inah Ferreira Pepe | 042 | 0127885-9 |
| Maria Joseane Fronczak | 071 | 0122099-3 |
| Maria Luiza Correa de Mello | 046 | 0094155-3/01 |
| Maria Misue Murata | 028 | 0120237-5 |
| Maria Wrobel Schatz | 016 | 0118638-1 |
| Maria Zelia de O. e. Oliveira | 041 | 0124232-6/01 |
| Marilena Indira Winter | 047 | 0129636-4/01 |
| Mario Leal Gomes de Sa | 050 | 0099828-1/01 |
| | 051 | 0099828-1/02 |
| Marisa L. d. M. C. Cordeiro | 002 | 0111082-1/01 |
| | 037 | 0119246-7 |
| Marisa Zandonai Moreira | 010 | 0125656-0 |
| Marisa da Silva Sigulo | 025 | 0094478-1 |
| Marissol Jesus Filla | 045 | 0125378-1/01 |
| Martha Regina G. d. Carvalho | 050 | 0099828-1/01 |
| | 051 | 0099828-1/02 |
| Maurício Borba | 050 | 0099828-1/01 |
| | 051 | 0099828-1/02 |
| Maurício Eduardo Sá de Ferrante | 005 | 0126748-7 |
| Maura Glória Lanzone | 047 | 0129636-4/01 |
| Maureen Daisy Redondo Machado | 047 | 0129636-4/01 |
| Mauricio Julio Farah | 010 | 0125656-0 |
| Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro | 049 | 0122489-7/01 |
| Messias Rodrigues | 069 | 0096529-1 |
| Miguel Antonio Slowik | 048 | 0126164-1/01 |
| Miguel Bruno | 027 | 0094870-5 |
| Munira Muhammad Ahmud | 011 | 0076319-9 |
| Murilo Zanetti Leal | 073 | 0130079-6 |
| Nataniel Ricci | 019 | 0121154-5 |
| Nereu Carlos Massignan | 056 | 0098555-9 |
| Newton Carlos Moratto | 025 | 0094478-1 |
| Newton Jose de Oliveira Neves | 044 | 0129720-1/01 |
| Nivaldo Jaques | 056 | 0098555-9 |
| Odacyr Carlos Prigol | 045 | 0125378-1/01 |
| Odilon Reinhardt | 008 | 0121404-0 |
| Olga Machado Kaiser | 041 | 0124232-6/01 |
| Olivio Horacio Rodrigues Ferraz | 016 | 0118638-1 |
| Omar José Baddauy | 034 | 0123444-2 |
| Osmann de Oliveira | 059 | 0088871-5 |
| Otavio Salvadori | 066 | 0094495-2 |
| Pablo Andrez Pinheiro Gubert | 002 | 0111082-1/01 |
| Patricia de Barros C. Casillo | 043 | 0095554-0/01 |
| Paula Cristina Gimenes Teodoro | 069 | 0096529-1 |
| Paulo Anchieta da Silva | 058 | 0126451-9 |
| Paulo Batista Ferreira | 031 | 0078569-7 |
| | 068 | 0095588-6 |
| Paulo José Gozzo | 072 | 0130005-6 |
| Paulo Roberto Ferreira Pereira | 019 | 0121154-5 |
| Paulo Roberto Ribeiro Nalin | 040 | 0120870-0/01 |
| Paulo Sergio Mecchi | 036 | 0098871-8 |
| Pedro Costa | 057 | 0121555-2 |
| Pedro Euclides Utzig | 004 | 0121058-8 |
| Reinaldo Chaves Rivera | 026 | 0072540-8 |
| | 059 | 0088871-5 |
| Reinaldo Emilio Amadeu Hachem | 020 | 0081236-8 |
| Reinaldo Rodrigues de Godoy | 066 | 0094495-2 |
| Renan Ferreira da Silva | 003 | 0123492-8 |
| Renata Dequech | 013 | 0128321-4 |
| Renato Castelazzi | 041 | 0124232-6/01 |
| Ricardo Augusto Serra | 036 | 0098871-8 |
| Ricardo Fernandes de Oliveira | 008 | 0121404-0 |
| Ricardo Henrique Weber | 065 | 0125544-5 |
| Ricardo Pavão Tuma | 073 | 0130079-6 |
| Rita Elizabeth Cavallin Campelo | 031 | 0078569-7 |
| Roberto Pontedura | 005 | 0126748-7 |
| Roberto Roth | 050 | 0099828-1/01 |
| | 051 | 0099828-1/02 |
| Roberto Wypych Junior | 061 | 0122202-0/01 |
| Robson Jesus Navarro Sanchez | 034 | 0123444-2 |
| Roger Striker Trigueiros | 058 | 0126451-9 |
| Romeu Saccani | 050 | 0099828-1/01 |
| | 051 | 0099828-1/02 |
| Romualdo Paese | 033 | 0124867-9 |
| Ronaldo Camilo | 064 | 0122259-9 |
| Ronaldo Gomes Neves | 029 | 0099764-2 |
| | 039 | 0083183-0 |
| Rony César Centenaro Valenza | 003 | 0123492-8 |
| Rony Marcos de Lima | 004 | 0121058-8 |
| Rosaldo Jorge de Andrade | 008 | 0121404-0 |
| Rosangela Khater | 045 | 0125378-1/01 |
| Rubens de Lima | 018 | 0128600-0 |
| Ruth Coatti | 024 | 0128999-2 |
| Sadi José de Marco | 017 | 0109509-6 |
| Samuél Machado de Miranda | 005 | 0126748-7 |
| Sandra C M N Guilherme de Paula | 041 | 0124232-6/01 |
| Sandro Augusto Fadanelli | 062 | 0129829-9 |
| Sandro Zerbin | 067 | 0121515-8 |
| Sara Sacramento Coelho | 014 | 0126492-0 |
| Saulo Bonat de Mello | 043 | 0095554-0/01 |
| Sergio Canan | 062 | 0129829-9 |
| Sergio Ricardo Fior | 035 | 0124324-9 |
| Sidney Martins | 004 | 0121058-8 |
| Silmara Regina Lamboia | 063 | 0126686-2 |
| Simone Zonari Letchacoski | 043 | 0095554-0/01 |
| Suely Cristina Muhlstedt | 037 | 0119246-7 |
| Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski | 008 | 0121404-0 |
| Tanya Kristyane Kozicki | 049 | 0122489-7/01 |
| Tarcisio Araújo Kroetz | 022 | 0129397-2 |
| | 067 | 0121515-8 |
| Tatiana Burigo | 033 | 0124867-9 |
| Tatiana Piasecki Kaminski | 007 | 0128978-3 |
| Tatiana Waleska Cardozo | 035 | 0124324-9 |
| Thaisa Jaqueline Vroblewski | 024 | 0128999-2 |
| Ubiratan Guimarães Teixeira | 033 | 0124867-9 |
| Valdeci Eleuterio | 041 | 0124232-6/01 |
| Valdomiro Czaikowski Neto | 042 | 0127885-9 |
| Valeria Jaruga Brunetti | 031 | 0078569-7 |
| | 068 | 0095588-6 |
| Vanderlei Santos de Menezes | 044 | 0129720-1/01 |
| Vanessa Amaro Candido | 022 | 0129397-2 |
| Vera Lucia Aparecida A. Veronez | 013 | 0128321-4 |
| Vera Lucia Sigwalt Bittencourt | 047 | 0129636-4/01 |
| Victor Feijó Filho | 021 | 0127155-6 |
| Victor Michels Pschera | 003 | 0123492-8 |
| Vitor Leal | 073 | 0130079-6 |
| Viviane Thomaz Rosanova | 013 | 0128321-4 |
| Vlamir Antonio da Silva | 067 | 0121515-8 |
| Wagner Peter Krainer José | 028 | 0120237-5 |
| Walter Espiga | 074 | 0094008-9 |
| Wania Maria Barbosa de Jesus | 068 | 0095588-6 |
| William Esperidião David | 001 | 0129332-1 |
| Wilson José Andersen Ballão | 046 | 0094155-3/01 |
| Wilson Mafra Meiler Filho | 033 | 0124867-9 |
| Wilson Sokolowski | 041 | 0124232-6/01 |
| Wilton Vicente Paese | 033 | 0124867-9 |

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0129332-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/119884. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200000023926 Ação Monitória. Apelante: Gilberto Menezes. Advogado: William Esperidião David. Apelado: Casino Iguazu SA. Advogado: Adriana Lúcia Finelli Gonçalves. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9349. Nº Livro: 260. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso de apelação, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA - DÍVIDA REPRESENTADA POR CHEQUE PRESCRITO, EMITIDO NO EXTERIOR - DOCUMENTO TRADUZIDO - COBRANÇA DO VALOR CORRESPONDENTE EM REAIS POR CONVERSÃO PELO DÓLAR DO DIA DO AJUIZAMENTO - POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DA CAUSA "DEBENDI" - ORIGEM EM DÍVIDA DE JOGO, CONTRAÍDA EM PAÍS ONDE A EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR É ATIVIDADE LÍCITA - POSSIBILIDADE DE SUA COBRANÇA NO BRASIL, DOMICÍLIO DO DEVEDOR - ARTS. 9º E 17 DA LICC - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO QUE CONTRARIA A ORDEM PÚBLICA E AOS BONS COSTUMES - RECURSO PROVIDO EM PARTE PARA EXCLUIR DA SENTENÇA O JULGAMENTO "EXTRA PETITA" E A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. 1. Sendo contraída em país cuja legislação admite e regula a prática de jogo, a dívida oriunda de jogo de azar é lícita e pode ser cobrada no Brasil, com base no artigo 9º da LICC ("Para qualificar e reger as obrigações, aplicar-se-á a lei do país em que se constituírem"), ou seja, "lex loci celebrationis" - lei do lugar da celebração -, pois a ofensa aos bons costumes (art. 17, LICC), no caso, seria o enriquecimento ilícito do brasileiro que buscou cassino regularmente instalado em país onde se admite o jogo de azar, sendo inclusive atração turística, endividou-se, emitiu cheque, mas nega-se à satisfação dessa obrigação. 2. Pedindo o autor o pagamento de valor expresso em reais, mais correção monetária e juros legais, julga além do pedido a sentença que condena o réu ao pagamento da diferença entre os valores em reais e em dólares americanos, a ser apurada pela cotação na data do efetivo pagamento. 3. Não se aplica a penalidade por litigância de má-fé à parte que apenas exerce seu direito de defesa constitucionalmente assegurado, opondo embargos monitórios e manifestando-se por provocação do próprio juízo, a respeito do interesse em produção de provas e da proposta de conciliação formulada pela parte adversa.

0002 . Processo: 0111082-1/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/105363. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1110821 Apelação Civel.Apelante: Transportadora Singer SC Ltda.Advogado: Gilberto Luiz do Amaral, Amazonas Francisco do Amaral, Pablo Andrez Pinheiro Gubert.Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná.Advogado: Karem Oliveira, Francisco Carlos Duarte, Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro, Anita Caruso Puchta. Embargante: Transportadora Singer SC Ltda. Advogado: Gilberto Luiz do Amaral, Amazonas Francisco do Amaral, Pablo Andrez Pinheiro Gubert. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9350. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÕES E OBSCURIDADES - INOCORRÊNCIA - MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DE CORRENTE JURISPRUDENCIAL DIVERSA DA ADOTADA E DISPOSITIVOS LEGAIS INDICADOS PELA APELANTE - DESNECESSIDADE - REDISCUSSÃO DE MATÉRIAS JÁ APRECIADAS NO JULGAMENTO DO APELO - INVIABILIDADE - FINS DE PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.

0003 . Processo: 0123492-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/54275. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000146 Ação Monitória. Apelante: Ranulfo Antônio de Araújo. Advogado: Renan Ferreira da Silva, Rony César Centenaro Valenza. Apelado: Lurdes Domingues. Advogado: Antônio Carlos Cordeiro, Victor Michels Pschera. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Nº Acórdão: 9351. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA - CHEQUE PRESCRITO - EMBARGOS QUE SUSCITAM A PRÁTICA DE AGIOTAGEM - PROVA - CONCLUDÊNCIA - NULIDADE DO TÍTULO - INEXIGIBILIDADE DO DÉBITO. Concludente o acervo probatório, no sentido de que o cheque embasador do pleito monitório foi emitido em branco, preenchido irregularmente e procede de empréstimo informado de juros extorsivos, havendo grave dúvida sobre representar dívida efetivamente remanescente, irretocável é a sentença que, acolhendo os embargos oferecidos pela ré, reconhece a inexigibilidade do título. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

0004 . Processo: 0121058-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/23915. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000197 Mandado de Segurança. Apelante: Vicente Higino Neto. Advogado: Pedro Euclides Utzig. Apelado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Elizabeth Bertinato, Alcione Bastos Ribas, Carlos Alexandre Negrini Bettes, Juliana Silvério, Rony Marcos de Lima. Apelado: Urbanização de Curitiba SA - URBS. Advogado: Sidney Martins, Magali Leonídia Giacomassi, Luiz Fernando Schlichta, Leila Garcia Requena, Ana Paula Furiatti de Oliveira. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Nº Acórdão: 9352. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para manter o DETRAN no pólo passivo, preservada a sentença no tocante à denegação da segurança. EMENTA: ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - MULTAS - VELOCIDADE EXCEDENTE - REITERAÇÃO - AUTUAÇÕES POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO - NEGATIVA DO DETRAN - CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DAS MULTAS - LEGITIMIDADE PASSIVA DESTE - RECONHECIMENTO - COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO CONCORRENTE COM A DO ESTADO - PREVISÃO CONSTITUCIONAL - PRÉVIA NOTIFICAÇÃO - OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - EXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADO - SENTENÇA QUE, ACERTADAMENTE, DENEGOU A SEGURANÇA. RECURSO PROVIDO EM PARTE, APENAS PARA MANTER O DETRAN NO PÓLO PASSIVO.

0005 . Processo: 0126748-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/92315. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000000757 Mandado de Segurança. Apelante: Roberto Pontedura. Advogado: Roberto Pontedura. Apelado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Samuél Machado de Miranda, Maurício Eduardo Sá de Ferrante, Luiz Fernando Vieira de Mello, Marcos Venicius Zanella, Edson Luiz Amaral. Aut.Coatora: Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagens - DER. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9353. Nº Livro: 260. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - TRÂNSITO - RODOVIA FEDERAL - FISCALIZAÇÃO CONVENIADA - EXCESSO DE VELOCIDADE - APARELHO ELETRÔNICO - LEGALIDADE - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DENEGADA - APELO DESPROVIDO. "TRÂNSITO - Funcionamento de radar para registro de excesso de velocidade no trânsito - Mecanismo que decorre da evolução do controle da administração pública - A intervenção humana posterior, que autua e impõe a multa, não desnatura a idoneidade jurídica do aparelho que aponta a infração". ( Apelação Cível 38.439-5 - TJSP)

0006 . Processo: 0124592-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/64490. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000183 Alimentos. Apelante: S. J. S.. Advogado: José Batista Filho. Apelado: M. A. C. S. Representado(a). Advogado: Aldrey Fabiano Azevedo, Marcos Jorge Catalan. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9354. Nº Livro: 260. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em prover parcialmente o recurso de apelação, de acordo com o voto do Relator.

0007 . Processo: 0128978-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/115671. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000462 Cobrança. Apelante: Neide de Araújo Amaro dos Santos, Nilsa de Fátima Pereira, Nilson Amaro Pereira, Nirlene de Fátima Arantes Rezende Santos. Advogado: Jorge Augusto Matos. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski, Arnaldo José da Silva, Cassia Cristina Hirata, Jobergil Rezende, Deise Almira Borba Moura e Silva. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9355. Nº Livro: 260. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: COBRANÇA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE VALOR DEPOSITADO EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA POR EMPRESA DESTINATÁRIA DE ORDEM CONTIDA EM ALVARÁ JUDICIAL - PRESCRIÇÃO DA AÇÃO - ALEGADA INTERRUPÇÃO - INOCORRÊNCIA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. Não havendo comprovação da existência de ato judicial que tenha constituído em mora o banco-apelado, determinando-lhe que depositasse em favor dos apelantes a correção monetária e os juros incidentes sobre o valor enviado por empresa destinatária de ordem contida em alvará judicial, não há se falar em interrupção da prescrição.

0008 . Processo: 0121404-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/27837. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900019425 Desapropriação. Apelante: Gilberto Luiz Caviglia, Maria Luiza Talamini Caviglia. Advogado: José Antonio Nascimento de Loyola, Ricardo Fernandes de Oliveira. Apelado: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Inácio Hideo Sano, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9356. Nº Livro: 260. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em prover em parte o recurso de apelação, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - DISCORDÂNCIA DOS REQUERIDOS QUANTO AO VALOR DA INDENIZAÇÃO - FIXAÇÃO AQUÉM DA PROPOSTA - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA SENTENÇA - INCIDÊNCIA SOBRE A DIFERENÇA ENTRE A PROPOSTA E A INDENIZAÇÃO FIXADA - APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

0009 . Processo: 0126904-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/94431. Comarca: Guaraniaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000128 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: M. P. E. P. (Substituto Processual). Apelado: A. V. R.. Interessado: D. M. S. Representado(a). Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9357. Nº Livro: 260. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em dar provimento ao recurso de apelação, de acordo com o voto do Relator.

0010 . Processo: 0125656-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/147983. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043081 Embargos a Execução. Apelante: Macopar Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda. Advogado: Mauricio Julio Farah, Karime Monastier Farah, Ivan de Azevedo Gubert. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo, Carlos Augusto Antunes, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Marisa Zandonai Moreira, Claudia de Souza Haus. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9358. Nº Livro: 260. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso de apelação, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS JULGADOS IMPROCEDENTES -ICMS - DÉBITO DECLARADO NA GIA PELO PRÓPRIO SUJEITO PASSIVO - ALEGADA NULIDADE DA EXECUÇÃO PELA INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO DÉBITO - ILIQUIDEZ DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO DEMONSTRADA - ÔNUS DA EMBARGANTE - TAXA SELIC - LEI Nº 9.250/95, ART. 39 § 4º, E LEI ESTADUAL Nº 11.580/96, ART. 38 - NATUREZA REMUNERATÓRIA PARA FINANCIAMENTO DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS - INCOMPATIBILIDADE COM A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, SEJA PRINCIPAL OU ACESSÓRIA, QUE DEVE SER DEFINIDA PREVIAMENTE E COM CLAREZA PELA LEI - JUROS CONSTITUCIONAIS - ART. 192, § 3º DA CF/88 - NORMA DEPENDENTE DE REGULAMENTAÇÃO - MULTA PECUNIÁRIA - PREVISÃO LEGAL - INAPLICABILIDADE DO C.D.C. - APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

0011 . Processo: 0076319-9 Apelação Cível
Protocolo: 1999/15539. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000346 Ordinária de Cobrança. Ape-

lante: União Administradora de Consórcios SC Ltda. Advogado: Jefferson do Carmo Assis, Beatriz Terezinha da Silveira. Apelado: Darci Correa. Advogado: Munira Muhammad Ahmud, Dino Costacurta, Kelly Cristina de Souza. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9359. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer com remessa ao Tribunal de Alçada. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. VALOR DA CAUSA INFERIOR A SESSENTA VEZES O SALÁRIO MÍNIMO. ART. 175, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ALTERADO PELA LEI 10.444/02. APLICAÇÃO IMEDIATA DA LEI PROCESSUAL. COMPETÊNCIA RECURSAL AFETA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. RESSALVA DO ENTENDIMENTO EM CONTRÁRIO DO RELATOR. RECURSO NÃO CONHECIDO. REMESSA DO TRIBUNAL DO ALÇADA. Desde o advento da Lei nº 10.444/02 - que alterou o art. 275, inc. I, do Código de Processo Civil, estabelecendo que nas causas cujo valor não exceda a sessenta (60) vezes o salário mínimo será observado o procedimento sumário - a competência para examinar os recursos já interpostos, mas pendentes de julgamento, cujo valor da causa não exceda sessenta (60) vezes o salário mínimo passou a ser do Tribunal de Alçada, nos termos do art. 104, inc. III, "f", da Constituição do Estado do Paraná, haja vista a imediata aplicação da lei processual.

0012 . Processo: 0125513-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/79197. Comarca: Cambé. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000072 Separação de Corpos. Agravante: J. L. S. A.. Advogado: Idevar Campaneruti. Agravado: S. M. A.. Advogado: José Augusto Rodrigues Formigoni. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9360. Nº Livro: 260. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em julgar prejudicado parte do recurso e negar provimento quanto à parte conhecida, de acordo com o voto do Relator.

0013 . Processo: 0128321-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/108211. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000017 Ação Monitória. Apelante: Casa Passos Calçados e Confecções Ltda. Advogado: Renata Dequech, Aulo Augusto Prato, Viviane Thomaz Rosanova. Apelado: Euzébio Bertão Ferracini. Advogado: Benedito Lepri, Vera Lucia Aparecida Antoniassi Veronez. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9361. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MONITÓRIA - CHEQUE PRESCRITO - PROVA HÁBIL A EMBASAR A PRESENTE AÇÃO - APRESENTADO PELO AUTOR O CHEQUE, O ÔNUS DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO CABE AO RÉU - PRECEDENTES DO S.T.J. - CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. "A jurisprudência mais recente da Corte (STJ), afirma que o cheque prescrito dá sustentação à monitória, pouco importando a causa de sua emissão" (REsp 303.095-DF).

0014 . Processo: 0126492-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/89917. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000285 Ação Monitória. Apelante: Rogério Tadeu Filla - FI. Advogado: José Tadeu Saliba. Apelado: Moinho Carlos Guth Ltda. Advogado: Maria Cristina Fernandes, Evandra Zimerer Lopes, Luciene Lucas de Almeida, Sara Sacramento Coelho, Juvenal Antonio da Costa. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9362. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MONITÓRIA - DUPLICATAS, TRIPLICATAS E CHEQUES PRESCRITOS - PROVAS HÁBEIS A EMBASAR A PRESENTE AÇÃO - APRESENTADO PELO AUTOR O CHEQUE, O ÔNUS DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO CABE AO RÉU - PRECEDENTES DO S.T.J. - CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO.

0015 . Processo: 0125647-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/79646. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000318 Ação Monitória. Apelante: Luiz Valdir Slompo de Lara. Advogado: Douglas Soares Osternack. Apelado: BB Financeira SA Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Adalberto Mussi, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9363. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DE CRÉDITO ROTATIVO. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE, COM A REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. DECISÃO ACERTADA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CABIMENTO. PROVA EXCLUSIVAMENTE DOCUMENTAL. PRETENSÃO DE COMPENSAÇÃO DO DÉBITO MEDIANTE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA. INADMISSIBILIDADE. EXEGESE DO ARTIGO 11 DO DECRETO Nº 578/92. PACTUAÇÃO COM PREVISÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM DINHEIRO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA RECURSO IMPROVIDO.

0016 . Processo: 0118638-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/157971. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001143 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação). Advogado: Olivio Horacio Rodrigues Ferraz, Maria Wrobel Schatz, Jander Luis Catarin, Beatriz Schiebler, João Graciano Campos Lustosa. Agravado: Comércio de Materiais de Construção Anhangava Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Nº Acórdão: 9364. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO BANCÁRIO. UTILIZAÇÃO DE LIMITE DE CONTA CORRENTE. DECISÃO PROFERIDA EM AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, QUE DEFERIU PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E DETERMINOU À RÉ ARCAR COM AS DESPESAS PERICIAIS. INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO CORRETO. APLICAÇÃO DO CDC ÀS OPERAÇÕES BANCÁRIAS QUE CONSTITUAM RELAÇÕES JURÍDICAS DE CONSUMO. HIPOSSUFICIÊNCIA DA PARTE AUTORA CARACTERIZADA. SUPERIORIDADE PROCESSUAL DA PARTE RÉ RELATIVAMENTE À PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL. INVERSÃO DA RESPONSABILIDADE PELO CUSTO DA PERÍCIA. DECISÃO ACERTADA. RECURSO IMPROVIDO.

0017 . Processo: 0109509-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/65654. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000211 Indenização. Apelante: Ronaldo Bertola, Veridiana Mascarello Bertola. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro, Sadi José de Marco, Jorge José Gotardi. Apelado: Fiorentina Veículos Ltda. Advogado: Hermes Alencar Daldin Rathier, Marcia Zanin, Ewerton Lineu Barreto Ramos. Apelante: Fiorentina Veículos Ltda. Advogado: Hermes Alencar Daldin Rathier, Marcia Zanin, Ewerton Lineu Barreto Ramos. Apelado: Ronaldo Bertola, Veridiana Mascarello Bertola. Advogado: Jorge José Gotardi, Sadi José de Marco, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9365. Nº Livro: 260. Julgado em: 08/10/2002
DECIDE o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por sua Quinta Câmara Cível, por maioria de votos, em dar provimento ao apelo da ré para julgar improcedente o pedido, condenando os autores no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, prejudicado o recurso dos autores. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - RELAÇÃO DE CONSUMO - COMPRA E VENDA DE VEÍCULO POSTERIORMENTE DETIDO EM BARREIRA POLICIAL POR SUSPEITA DE ADULTERAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR - MERA DISCREPÂNCIA DE NUMERAÇÃO PROVENIENTE DE ERRO DE DIGITAÇÃO PRESUMÍVEL QUANDO DO CADASTRAMENTO DO AUTOMÓVEL NA "BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN" DO REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - RENAVAM - AUSÊNCIA DE CULPA DO FORNECEDOR - DECISÃO REFORMADA. Recurso da parte ré provido. 1. Nas relações de consumo, a responsabilidade do fornecedor é objetiva. Este fato dispensa a prova da conduta culposa do ofensor para gerar o dever de indenizar. Contudo, para fazer jus a indenização, deve comprovar o consumidor a ocorrência do evento que deu causa aos danos sofridos e o respectivo nexo causal. Ao fornecedor caberá, por sua vez, a prova das excludentes de responsabilidade, ou seja: a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro imputável. 2. Fica excluída a culpa do fornecedor, vendedor de veículo automotor pelos transtornos causados aos consumidores compradores em razão da detenção deste em barreira policial, por suspeita de adulteração do número do motor, se tal suspeita não se originou de adulteração, mas sim, claramente, de presumível erro de digitação da parte do servidor responsável pelo cadastramento do referido bem na "Base de Índice Nacional - BIN" do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM.

0018 . Processo: 0128600-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/112253. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000052 Cobrança. Apelante: Lauro Diavan. Advogado: Rubens de Lima, Luiz Alberto de Oliveira Lima, Jefferson Carlos da Cruz. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura-CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná-FAEP, Sindicato Rural de Tibagi, Sindicato Rural de Imbituva. Advogado: Djalma Sigwalt, Andrea Hilgemberg Pontes, Marcia Regina Rodacoski, Luis Alberto Kubaski. Rec.Adesivo: Confederação Nacional da Agricultura-CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná-FAEP, Sindicato Rural de Tibagi, Sindicato Rural de Imbituva. Advogado: Andrea Hilgemberg Pontes, Luis Alberto Kubaski, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9366. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do presente recurso, determinando sua remessa a aquele Areópago. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO CIVIL - COMPETÊNCIA RECURSAL - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - LEI N° 10.444/2002 - APLICAÇÃO IMEDIATA DAS LEIS PROCESSUAIS- ART. 104, III "F" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.- NÃO CONHECIMENTO DO APELO COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Não obstante tenha seguido a ação o rito ordinário, tal circunstância não altera a competência originária para conhecer deste recurso, que nos termos do artigo 104, III, "f", da Constituição Estadual, e em face da Lei n° 10.444, de 07.05.02, pertence ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

0019 . Processo: 0121154-5 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/25109. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022071 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Edgar David Gusso, Djalma Antonio Muller Garcia, Nataniel Ricci, Joel Macedo Soares Pereira Neto, Paulo Roberto Ferreira Pereira. Apelado: Cristovam Linero Sobrinho, Juecy Maria do Carmo Doniak Linero. Advogado: Carlos Roberto Menosso, Ana Paula Antunes Varela. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9367. Nº Livro: 260. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo e não conhecer do reexame necessário. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. DEVOLUÇÃO OFICIAL. NÃO CONHECIMENTO. ART. 475, § 2º DO CPC (LEI Nº 10.352/2001). RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. APOSSAMENTO OCORRIDO ANTES DA EDIÇÃO DA MP Nº 1.577/97. IRRETROATIVIDADE. INCONFORMISMO INSUSCETÍVEL DE MODIFICAÇÃO NESTE MOMENTO PROCESSUAL. EXPRESSÃO DE "ATÉ SEIS POR CENTO" CONTIDA NO ART. 1º DA MP Nº 1.577/97. EFICÁCIA SUSPENSA. ADIN 2.332/DF, STF, REL. MIN. MOREIRA ALVES, J. EM 5.9.2001. REMESSA OFICIAL NÃO CONHECIDA. APELO IMPROVIDO.

0020 . Processo: 0081236-8 Apelação Cível
Protocolo: 1999/69655. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000873 Ordinária. Apelante: Arno José Lopes. Advogado: Jorge Brandalize, Marco Antonio Brandalize, Luciano Carlos Franzon, Luiz Marcelo Munhoz Pirola. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem, Marcio Miatto, Luis Guilherme Pegoraro, Marcelino Francisco Alonso Trucillo. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9368. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, ressalvado o entendimento contrário do relator, não conhecer do apelo com remessa ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. VALOR DA CAUSA INFERIOR A SESSENTA VEZES O SALÁRIO MÍNIMO. ART. 275, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ALTERADO PELA LEI Nº 10.444/02. APLICAÇÃO IMEDIATA DA LEI PROCESSUAL. COMPETÊNCIA RECURSAL AFETA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. RESSALVADO ENTENDIMENTO DIVERSO DO RELATOR. RECURSO NÃO CONHECIDO. REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Desde o advento da Lei nº 10.444/02 - que alterou o art. 275, inc. I, do Código de Processo Civil, estabelecendo que nas causas cujo valor não exceda a sessenta (60) vezes o salário mínimo será observado o procedimento sumário - a competência para examinar os recursos já interpostos, mas pendentes de julgamento, cujo valor da causa não exceda sessenta (60) vezes o salário mínimo passou a ser do Tribunal de Alçada, nos termos do art. 104, inc. III, "f", da Constituição do Estado do Paraná, haja vista a imediata aplicação da lei processual.

0021 . Processo: 0127155-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/97585. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001487 Separação. Agravante: E. J. R.. Advogado: Victor Feijó Filho, Katia Barros Ferraz. Agravado: N. M. R.. Advogado: Cláudia de Campos Mello Marinho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9369. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em dar provimento parcial ao agravo de instrumento, reformando, em parte, o despacho objurgado.

0022 . Processo: 0129397-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/120693. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000039 Indenização. Apelante: Banco Hsbc Bamerindus SA. Advogado: Andréia Cunha, Ana Paula Muggiati dos Santos, Davis Kung Bruel, Carlos Eduardo Pinto, Tarcisio Araújo Kroetz. Apelado: Oswaldo Trevisan. Advogado: Deolindo Antonio Novo, Vanessa Amaro Candido. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9370. Nº Livro: 261. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES - CORRENTISTA DE BANCO - RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO (INSS) - NEGLIGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO - APOSENTADORIA FRUSTRADA - CULPA RECÍPROCA CORRETAMENTE RECONHECIDA - RECURSO DESPROVIDO. O julgado monocrático deu judiciosa e correta solução à controvérsia reconhecendo a existência de culpa recíproca em ação cuja legitimidade passiva "ad causam" é inafastável, apenando as partes, com acerto, nos ônus da sucumbência.

0023 . Processo: 0117100-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/141743. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000200 Anulatória. Agravante: Mustapha Nayef Jomaa, Leila Mahmoud Ismail Jomaa. Advogado: Manoel Monteiro de Andrade. Agravado: Eduardo Bittar Chaer, Esther Maria Baez de Bittar. Advogado: Jorge Augusto Matos, José Roberto Dutra Hagebock. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Nº Acórdão: 9371. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em julgar prejudicado o agravo. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO - SUSPENSÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIMINAR DEFERIDA - CARÁTER SATISFATIVO - JULGAMENTO DA AÇÃO - RECURSO DE AGRAVO PREJUDICADO - PERDA DE OBJETO. Concedido o pretendido efeito suspensivo ao agravo, com a determinação de designação da audiência almejada, o recurso perde o objeto, face o caráter satisfativo da medida.

0024 . Processo: 0128999-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/37111. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000118 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Edmar Hispagnol, Ernesto Antunes de Carvalho. Apelado: Ezequiel Lopes de Paula. Advogado: José do Carmo Badaro, Márcia Severina Badaró, Jucélia Catarina Buracoski Cabral, Ruth Coatti, Thaisa Jaqueline Vroblewski. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9372. Nº Livro: 261. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 5a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do presente recurso, determinando sua remessa ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: PROCESSO CIVIL - COMPETÊNCIA RECURSAL - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - ESPÉCIE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL - NATUREZA ABSOLUTA, INSUSCETÍVEL DE PRORROGAÇÃO - LEI N° 10.444/2002 - APLICAÇÃO IMEDIATA DAS LEIS PROCESSUAIS ART. 104, III F DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL- NÃO CONHECIMENTO DO APELO COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Não obstante tenha seguido a ação o rito ordinário, tal circunstância não altera a competência originária para conhecer deste recurso, que nos termos do artigo 104, III, "f", da Constituição Estadual, e em face da Lei n° 07.05.02, pertence ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

0025 . Processo: 0094478-1 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2000/63885. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000972 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Marisa da Silva Sigulo, André Renato Miranda Andrade, Gisele da Rocha Parente Venancio, Marisa da Silva Sigulo, Bernadete Gomes de Souza. Apelado: Unimed de Londrina - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado: Newton Carlos Moratto, Bruno Sacani Sobrinho, Dalva Vernillo. Aut.Coatora: Delegado da Receita Estadual de Londrina. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9373. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de apelação e ao reexame necessário. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. ICMS. NÃO INCIDÊNCIA. BEM IMPORTADO EM REGIME DE "LEASING". Não incide o ICMS em importação de bem sob o regime de "leasing". Precedentes deste Tribunal e do STJ.

0026 . Processo: 0072540-8 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 1998/91323. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600023939 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: José Antonio Peres Gediel, Jefferson Isaac João Scheer, Luiz Carlos Caldas. Apelado: Tereza Domingues, Tereza Marongoni Fernandes, Tereza Puerta, Tereza Weirich Stescki, Terezinha Bana Somenzari, Terezinha de Jesus Salles Barbosa, Terezinha Grando, Terezinha Panizzon Dal Curtivo, Therezinha Ferreira Chagas, Therezinha Santos Ganassin. Advogado: Antônio Constantino Volkov, Reinaldo Chaves Rivera, José Bemjamin Mellinger. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9374. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, ressalvado o entendimento contrário do relator, não conhecer dos recursos com remessa ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. PISO SALARIAL DE TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS. COBRANÇA DAS DIFERENÇAS. VALOR DA CAUSA INFERIOR A SESSENTA VEZES O SALÁRIO MÍNIMO. ART. 275, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ALTERADO PELA LEI 10.444/02. APLICAÇÃO IMEDIATA DA LEI PROCESSUAL. COMPETÊNCIA RECURSAL AFETA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. RESSALVA ENTENDIMENTO DIVERSO DO RELATOR. RECURSO NÃO CONHECIDO. REMESSA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. Desde o advento da Lei nº 10.444/02 que alterou o art. 275, inc. I, do Código de Processo Civil, estabelecendo que nas causas cujo valor não exceda a sessenta (60) vezes o salário mínimo será observado o procedimento sumário - a competência para examinar os recursos já interpostos, mas pendentes de julgamento, cujo valor da causa não exceda sessenta (60) vezes o salário mínimo passou a ser do Tribunal de Alçada, nos termos do art. 104, inc. III, "f", da Constituição do Estado do Paraná, haja vista a imediata aplicação da lei processual.

0027 . Processo: 0094870-5 Apelação Cível
Protocolo: 2000/69168. Comarca: Xambrê. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000083 Indenização. Apelante: Nereide

Maria Seleti Ribeiro. Advogado: Alessandro Otavio Yokohama. Apelante: Maria Carmen Gonzales Denicolai. Advogado: Celso Hiroshi Iocohama, Alessandro Otavio Yokohama, Lair Carbonera. Apelado: Município de Xambrê. Advogado: Luiz Sergio de Toledo Barros. Apelado: Maria de Lurdes dos Santos. Advogado: Miguel Bruno. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9375. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer do apelo com remessa ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. VALOR DA CAUSA INFERIOR A VINTE VEZES O SALÁRIO MÍNIMO DA ÉPOCA. ART. 275, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. RECURSO NÃO CONHECIDO. REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. ART. 104, III, "f", DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. As causas de rito sumário, embora processadas pelo rito procedimental ordinário, são de competência do Tribunal de Alçada (Constituição Estadual, artigo 103, III, "f"), por ser indisponível o rito procedimental.

0028 . Processo: 0120237-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/14244. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000341 Mandado de Segurança. Apelante: AB Transporte de Cargas Ltda. Advogado: Eugenio Sobradiel Ferreira, Wagner Peter Krainer José. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Maria Misue Murata, Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti. Aut.Coatora: Delegado da Delegacia de Receita Estadual em Maringá. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9376. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESA TRANSPORTADORA DE CARGAS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ICMS. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. INOCORRÊNCIA. CABIMENTO DO 'MANDAMUS'. PRETENSÃO DE COMPENSAÇÃO INTEGRAL DE CRÉDITOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS AO ATIVO FIXO E AO USO E CONSUMO, SEM A RESTRIÇÃO DO ART. 40, § 1º, 'C' DA LC 87/96. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO AO CREDITAMENTO DE ICMS SOBRE OS REFERIDOS BENS, RELATIVAMENTE A OPERAÇÕES ANTERIORES AO ADVENTO DA LC 87/96. RECURSO IMPROVIDO.

0029 . Processo: 0099764-2 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2000/114056. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9200000673 Extincao/cumprimento de Obrigações. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Carlos Alberto Gomes Lemos, Cristina de Lima Assaf. Apelado: Município de Londrina. Advogado: Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, Ellen Patricia Chini, José Maria Lima Pereira, Luzia Renata Versoza. Apelado: Francovig E Cia Ltda. Advogado: Carlos Alberto Francovig Filho. Apelante: Francovig e Cia Ltda. Advogado: Carlos Alberto Francovig Filho. Apelado: Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Carlos Alberto Gomes Lemos, Cristina de Lima Assaf. Rec.Adesivo: Município de Londrina. Advogado: Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, Ellen Patricia Chini, José Maria Lima Pereira, Luzia Renata Versoza. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9377. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em: a) negar provimento ao recurso de apelação interposto por Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda; b) negar provimento ao recurso adesivo interposto pelo Município de Londrina; c) dar provimento ao recurso interposto por Francovig & Cia Ltda, a fim de excluir da sentença a sua condenação ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais deverão ser pagos integralmente pelo Município de Londrina; e d) negar provimento ao reexame necessário. EMENTA: PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE ACÓRDÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE NÃO FAZER. MUNICÍPIO QUE DEVE EXERCER SEU PODER DE POLÍCA E IMPEDIR QUE EMPRESA EXPLORE LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO. DEVER DA EMPRESA DE CESSAR A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO. PREVISÃO DE MULTA DIÁRIA PARA DESCUMPRIMENTO DA ORDEM. POSTERIOR DECRETO MUNICIPAL OUTORGANDO PERMISSÃO PARA QUE A EMPRESA EXECUTADA TAMBÉM EXPLORASSE O TRANSPORTE COLETIVO URBANO. FATO SUPERVENIENTE. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR FALTA DE INTERESSE. Tendo o processo de execução de acórdão deste Tribunal, proposto pela empresa que explorava o transporte coletivo urbano do Município de Londrina, a finalidade de executar obrigação de fazer, em relação ao Município de Londrina, e da não fazer, quanto à outra empresa que, sem permissão, também explorava o serviço de transporte coletivo urbano de Londrina, a posterior edição de decreto municipal, pelo qual a administração também outorga à empresa executada permissão para explorar o transporte coletivo urbano municipal, tem como conseqüência a extinção do processo de execução por superveniente falta de interesse processual, vez que, se a executada passou a ter permissão para também explorar o transporte coletivo urbano, inviável a execução do acórdão que, exarado antes do decreto municipal, a obrigava a cessar suas atividades de transporte coletivo urbano e determinava ao município que, exercendo seu poder de polícia, impedisse a executada de também explorar tal serviço. EXTINÇÃO DO PROCESSO. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. FATO SUPERVENIENTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. Na hipótese de extinção do processo, por superveniente falta de interesse processual, aquele que deu causa à extinção deve arcar com o pagamento integral das custas processuais e dos honorários advocatícios. Precedente do STJ.

0030 . Processo: 0073576-2 Apelação Cível
Protocolo: 1998/98401. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9500000930 Nulidade de Ato Jurídico. Apelante: Verônica Neppel, Roberto Neppel. Advogado: Antonio Minoru Ashakura. Apelante: Zita Bartinik Klein. Advogado: Antonio Minoru Ashakura, Claudio José Abreu de Figueiredo. Apelado: Valdir Adelar Bartinik, Leani Lauxen Bartinik. Advogado: Afonso Celso Domingues Cid. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9378. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, ressalvado o entendimento contrário do relator, não conhecer do apelo com remessa ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. NULIDADE DE ATO JURÍDICO - COMPRA E VENDA. VALOR DA CAUSA INFERIOR A SESSENTA VEZES O SALÁRIO MÍNIMO. ART. 275, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ALTERADO PELA LEI Nº 10.444/02. APLICAÇÃO IMEDIATA DA LEI PROCESSUAL. COMPETÊNCIA RECURSAL AFETA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. RESSALVA DO ENTENDIMENTO DIVERSO DO RELATOR. RECURSO NÃO CONHECIDO. REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Desde o advento da Lei nº 10.444/02 - que alterou o art. 275, inc. I, do Código de Processo Civil, estabelecendo que nas causas cujo valor não exceda a sessenta (60) vezes o salário mínimo será observado o procedimento sumário - a competência para examinar os recursos já interpostos, mas pendentes de julgamento, cujo valor da causa não exceda sessenta (60) vezes o salário mínimo passou a ser do Tribunal de Alçada, nos termos do art. 104, inc. III, "f", da Constituição do Estado do Paraná, haja vista a imediata aplicação da lei processual.

0031 . Processo: 0078569-7 Reexame Necessário
Protocolo: 1999/39730. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800028435 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Agenor Teixeira Filho, Alderi Vicente Ayres, Alexandre Haag Filho, Antonio de Carvalho, Antônio dos Santos Capriolli, Bernadete Hellmann Pichler, Carlos Alberto Jacobus, Carmem Sirlei Klein, Cosma Fagundes Moura de Canini, Felix Peres Fernandes, Francisco José Alves de Oliveira, Gilberto Paulis, Hans Helmut Wagner, Haroldo Teixeira Martins, João Barbosa, Joaquim Pedro de Almeida, Jorge Przybylovicz, José Adelino Barizon, José Aparecido de Oliveira. Advogado: José Cid Campelo, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Réu: Gerente do Departamento de Recursos Humanos da Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Irineu José Peters, Edison Rauen Vianna, Celso Lucinda, Valeria Jaruga Brunetti, Paulo Batista Ferreira. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9379. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao reexame necessário para cassar a sentença e julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do acórdão. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESA DE ECONOMIA MISTA. ATO PRATICADO POR GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERCIA - QUE ESTABELECE PRAZO AOS EMPREGADOS PARA OPTAREM PELO EMPREGO OU PELA APOSENTADORIA QUE JÁ RECEBIAM. ATO DE GESTÃO. ATO QUE NÃO SE RELACIONA AO SERVIÇO DELEGADO. MANDADO DE SEGURANÇA INCABÍVEL. REEXAME PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. EXTINÇÃO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. 1. Somente é cabível mandado de segurança contra ato de representantes ou administrador de empresa de economia mista com funções delegadas do Poder Público, quando relacionado com a função delegada. 2. O ato praticado pelo Gerente de Departamento de Recursos Humanos da COPEL - empresa de economia mista - que faculta aos empregados, que recebem benefício de aposentadoria por tempo de serviço do INSS, a opção pela manutenção do vínculo empregatício, desde que seja suspenso o pagamento da aposentadoria, ou, então, pela manutenção da aposentadoria, com a extinção da relação de trabalho, não é de autoridade, mas de mera gestão, vez que em nada se refere com a atividade delegada - produção e fornecimento de energia elétrica - dizendo respeito tão-somente a questões internas da empresa que dizem respeito ao vínculo empregatício de seus servidores.

0032 . Processo: 0095909-5 Apelação Cível
Protocolo: 2000/76090. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000222 Mandado de Segurança. Apelante: Pavibras - Pavimentação e Obras Ltda. Advogado: Hélio Francisco Freitas, José Carlos Lucca. Apelado: Nilton Fontenelli Piedade - Presidente da Comissão de Licitação do Município de Telêmaco Borba, João Ivanir de Morais - Membro da Comissão, Iedo José Stimamiglio - Membro da Comissão, Marcio Luiz Moro - Membro da Comissão, Prefeito Municipal de Telêmaco Borba. Advogado: Arnaldo José Romão, Irineu Gobo Filho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9380. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por seródio. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. PRAZO RECURSAL. ACÓRDÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 5.540. FÉRIAS FORENSES. SUSPENSÃO DO PRAZO RECURSAL. INTERPOSIÇÃO A DESTEMPO. NÃO CONHECIMENTO. 1) Nos termos do Acórdão nº 5.540 do Conselho Superior da Magistratura, que estabeleceu, nas comarcas do interior, uma carência de três dias úteis para a contagem dos prazos recursais quando a intimação do advogado se der pelo Diário da Justiça, o termo inicial para interposição do recurso é o primeiro dia útil após o terceiro dia de carência. 2) O prazo recursal que se iniciou antes do advento das férias forenses, suspende-se com o seu início (dia 02 de janeiro), retomando o curso no dia primeiro de fevereiro, quando se reiniciam as atividades forenses. 3) Recurso interposto no dia seguinte ao do término do prazo recursal não pode ser conhecido por ser intempestivo.

0033 . Processo: 0124867-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/57667. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000548 Ação Monitória. Apelante: Cash Factoring Fomento Comercial Ltda. Advogado: Wilson Mafra Meiler Filho, Eduardo Bastos de Barros. Apelado: Cláudio de Azevedo Penna Guedes, Cinthia Regina Bocutti. Advogado: Romualdo Paese, Tatiana Burigo, Cicero Braz Portugal, Wilton Vicente Paese, Ubiratan Guimarães Teixeira. Rec.Adesivo: Cláudio de Azevedo Penna Guedes, Cinthia Regina Bocutti. Advogado: Romualdo Paese, Tatiana Burigo, Cicero Braz Portugal, Wilton Vicente Paese, Ubiratan Guimarães Teixeira. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9381. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em não conhecer do recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MONITÓRIA - DUPLICATAS E CHEQUES PRESCRITOS - MANEJO POR EMPRESA EXTINTA - IMPOSSIBILIDADE - PERDA DA CAPACIDADE PROCESSUAL - DESAPARECIMENTO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - APLICAÇÃO DO ARTIGO 21 DO CÓDIGO CIVIL - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL NO POLO ATIVO PELOS EX-SÓCIOS DA EMPRESA - IMPOSSIBILIDADE PELA FALTA DE AMPARO LEGAL - RECURSO DE APELAÇÃO E ADESIVO NÃO CONHECIMENTO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 500, 2ª PARTE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

0034 . Processo: 0123444-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/51259. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100001234 Embargos de Terceiro. Apelante: B. B. S.. Advogado: Omar José Baddauy, Robson Jesus Navarro Sanchez, Jefferson Luis Mathias Thomé, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: E. F. M.. Advogado: Antonio Macedo de Almeida. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9382. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e prover o recurso para anular a decisão recorrida a fim de que outra seja proferida após observadas as formalidades legais, como antes enunciado.

0035 . Processo: 0124324-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/66154. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000252 Cobrança. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Claudio Pizzatto, Elcio Luis Weckerlim Fernandes, Márcio Antonio Sasso, Sergio Ricardo Fior, Carlos Roberto Ferrarezi. Agravado: Claudio da Silva Pereira. Advogado: Adriana Dias de Oliveira, Tatiana Waleska Cardozo. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Nº Acórdão: 9383. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. DECISÃO QUE INVERTEU O ÔNUS DA PROVA EM FAVOR DO RÉU, DETERMINANDO AO AUTOR A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. DESPACHO PROLATADO EM CONSONÂNCIA COM REQUERIMENTO DO RÉU E SUFICIENTEMENTE MOTIVADO. VALIDADE DO ''DECISUM''. INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO CORRETA. APLICAÇÃO DO CDC ÀS OPERAÇÕES BANCÁRIAS QUE CONSTITUAM RELAÇÕES JURÍDICAS DE CONSUMO. HIPOSSUFICIÊNCIA DA PARTE AUTORA CARACTERIZADA. SUPERIORIDADE PROCESSUAL DA PARTE RÉ RELATIVAMENTE À PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL. DECISÃO ACERTADA. RECURSO IMPROVIDO.

0036 . Processo: 0098871-8 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2000/105716. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000316 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Cambé. Advogado: Paulo Sergio Mecchi, Ricardo Augusto Serra, Jehovah Almeida Gomes. Apelado: Adão Padial Delgado, Aldecir Cairrao, Amauri Cesar Maximiano, Ana Aparecida Barboza de Oliveira, Ana da Silva Furlaneto, Ana Magda Jacomel Bissoqui, Antonia Estelina Casoni Moscato, Antonia Lainete Tieppo, Antonio Domingos Mantovani, Antonio Francisco Martins Porteiro Filho, Antonio Gaspar, Antonio Pimenta Neves, Aurea Aparecida Mateus, Benedito Lucindo de Araujo, Carolina Gonçalves Frasson, Celina Liboni Dalapria, Cleusa Codato Reis, Cleusa Soares de Almeida, Consolacion Montes Hernandez, Delirio Francisco Scheller, Deolindo Francisco Pardim, Dionisio Pereira Gonçalves, Djalma Lopes da Silva, Dulcineia de Fátima P. Bibanco, Dulcineti Terezinha Domaneschi Sela, Eby Maria Zirondi Sardi, Edna Fonzar Begnini, Elenice Marli Conejo Sabaini, Elizabete Fregonese Faria, Elza Aparecida Panhan Sabaini, Esmeralda Pagliari Oliveira Silva, Euclides Mancini, Eulalia Milani, Evanilde Geralda de Melo Bernardi, Fátima Domiciano de A. Furlaneto, Floriano de Souza e Silva, Francisca Tereza Sambrano dos Santos, Geni Terezinha Cargano de Freitas, Guilherme Gomes Redondo, Gumercinda Vieira Pereira, Helio Ferrarini, Honório Francisco, Ines Marana Zacas, Isabel Cristina Cabrini da Silva, Iracy Aparecida Correa, Izair Janete Pizaia de Moura, João Aparecido de Jesus, João de Oliveira, João Fialho dos Santos, João José dos Santos, Joaquim Morais, José Alceu Bissoqui, José da Conceição Ferro, José Manoel, José Romeiro Filho, Jovina Pereira de Matos Souza, Ladirce Afonso Pinto, Leonilde Damião Sanches, Ligia Maria de Melo Lonni, Lindalva Ribeiro Souza Martini, Lourdes Aparecida Carraro Zamberlam, Lourdes Rico Bocato, Luci Armeni de Paula Machado, Luci Deli Botelho Ricieri, Lucila Andrade dos Santos de Felippe, Luiz Guizilini, Luiza Maria Favaro Marion, Mercedes Marques Garcia, Maria Adelina de Melo e Souza, Maria Alves Diogo, Maria Aparecida F. Zambrim Feijó, Maria Aparecida Pinheiro Bordnariuc, Maria Celia Gazoni Belotti, Maria Conceição Pereira da Silva Moreno, Maria da Conceição de Jesus, Maria da Conceição Pagnan, Maria de Lourdes Nogueira, Maria do Carmo Bocati, Maria Irene Tito Frasson, Maria Izabel Martinez Vieira, Maria José Nicolini Marana, Maria Neusa Gonçalves Carvalho, Maria Rosa Trevisan Galhasce, Matilde Pitta dos Santos, Moacir Simões, Natal Finoto, Nauro Lugli, Nercilia Fernandes de Moraes, Neusa Aparecida Devides Felicio, Neusa Souza Ferreira Lima, Ocelina Maranha, Oscar Marques da Silva, Pedro Garcia Notaro, Regina Leonilda Pagoti, Rogelino Geronimo Fernandes, Rosa Maria Liberati Tiepo, Rosa Viani Soares, Rosilda Gonçalves de Medeiros, Rosimeire Aparecida Campi Frasson, Roza Regina Marquezi, Sandra Denise Bardibia Gonçalves, Sebastião Muniz Filho, Sueli Sartoreli Gonçalo, Tereza Tiepo P. do Nascimento, Tereza Rosa dos Reis, Venice Lopes da Silva Santos, Vilma Eva Vieira Rodrigues da Silva, Wilma Alves Rigobello. Advogado: Antonio Bacarin, José Carlos Abrahão, José Alceu Bissoqui. Aut.Coatora: Prefeito do Município de Cambé, Secretário de Administração do Município de Cambé. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9384. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, dar parcial provimento ao recurso de apelação e ao reexame necessário, somente quanto aos honorários advocatícios. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE, DURANTE CERTO PERÍODO DE TEMPO, NÃO SOFRE QUALQUER PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA. FUNDAMENTO DIVERSO DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO. INOCORRÊNCIA DE AFRONTA AO ART. 37, XIV, DA CF/88, EM SUA ANTIGA REDAÇÃO. A gratificação de dezessete por cento (17 %) que, consoante lei municipal, será concedida ao servidor público do município que não sofrer qualquer penalidade administrativa durante vinte anos de efetivo exercício no serviço público, não tem o mesmo fundamento do adicional por tempo de serviço, pois, enquanto para este necessário é tão-somente o implemento de uma condição objetiva transcurso de certo lapso temporal para a concessão da gratificação impugnada necessário é a conjugação de dois requisitos, um objetivo lapso temporal - e outro subjetivo - ausência de qualquer penalidade administrativa no período de tempo previsto (20 anos). MANDADO DE SEGURANÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS Nº 512/STF E 105/STJ. É vedada a condenação do sucumbente ao pagamento de verba honorária em sede mandado de segurança. Inteligência das Súmulas nº 512 do STF e nº 105 do STJ.

0037 . Processo: 0119246-7 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/3396. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700001121 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro, Francisco Carlos Duarte, Karem Oliveira, Anita Caruso Puchta. Apelado: Luiz Severo Tavares. Advogado: Suely Cristina Muhlstedt, Carlos Vanderlei Muhlstedt, Marcia Helena Carvalho Dutsol, Elson de Almeida Ribas Filho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9385. Nº Livro: 261. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria, em prover em parte o recurso de apelação, alterando também parcialmente a sentença, por força do reexame necessário, de acordo com o voto do Revisor, designado para lavratura deste acórdão. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS DO DEVEDOR - PENHORA - BEM DE FAMÍLIA - ART. 5º DA LEI Nº 8.009/90 - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO - EXCLUSÃO DA SOCIEDADE - INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DE SEU REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL - ESCRITURA PÚBLICA DE ASSUNÇÃO DA DÍVIDA POR SÓCIO REMANESCENTE - INEFICÁCIA PERANTE O FISCO - PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO E MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA REEXAMINADA, POR MAIORIA DE VOTOS.

0038 . Processo: 0128705-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/2289. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000500 Reparação de Danos. Apelante: Taglaube Comércio e Representação de Produtos Químicos Ltda. Advogado: Gerson Luiz de Oliveira. Apelado: Fratelli Michelato Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Cesar Soria de Anunciação, Katy Braun do Prado. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9386. Nº Livro: 261. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - PRODUTO QUÍMICO (ÁCIDO TARTÁRICO) NÃO ENTREGUE, MAS EFETU-

ADA A ENTREGA DE PRODUTO DIVERSO - DANO CARACTERIZADO - INDENIZAÇÕES POR DANOS MATERIAIS E MORAIS PROCEDENTES - DECISÃO CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO. A responsabilidade que se arroga à apelante por não haver entregue o produto indispensável ao trabalho da empresa autora, causando-lhe os danos que dos autos emergem e reconhecidos no julgado monocrático, está iniludivelmente configurada devendo suportar a recorrente os encargos que lhe carregou a sentença o que ora se confirma.

0039 . Processo: 0083183-0 Apelação Cível
Protocolo: 1999/91955. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9600001001 Embargos a Execução. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, Ellen Patricia Chini, João Luiz Martins Esteves, Maria Cristina Conde Alves. Apelante: Francovig & Cia Ltda. Advogado: Carlos Alberto Francovig Filho, Edna Cristina Kusumoto. Apelado: Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Carlos Alberto Gomes Lemos, Cristina de Lima Assaf. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9387. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, de ofício, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual. EMENTA:APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. FATO SUPERVENIENTE. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. EXTINÇÃO DOS EMBARGOS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Tendo sido julgado extinto o processo de execução de acórdão deste Tribunal, que deu origem aos presentes embargos à execução, a extinção destes é medida que se impõe, pois, não havendo mais processo de execução, não há mais o que ser embargado. PROCESSO CIVIL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. FATO SUPERVENIENTE QUE ACARRETA A EXTINÇÃO DO PROCESSO DECORRENTE DE TERCEIRO E NÃO DAS PARTES. Não tendo as partes dado causa à extinção do processo sem julgamento do mérito, que decorreu de edição de Decreto Municipal, ato unilateral do Município de Londrina, que não é parte nos embargos à execução, cada litigante deve arcar com os honorários advocatícios de seus patronos e pelas custas processuais que despendeu. Precedente do STJ.

0040 . Processo: 0120870-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/133855. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 1208700 Apelação Civel.Apelante: Banco Abn Amro Real SA.Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Celso de Lima Buzzoni, Maria Catarina de Oliveira, Fabio Augusto Morita.Apelado: Sérgio Artur Manfredini Vianna, Lucélia Borba Vianna.Advogado: Carlyle Popp, Guilherme Borba Vianna, Majeda Denize Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Dirceu Antonio Andersen Junior.Rec.Adesivo: Sérgio Artur Manfredini Vianna, Lucélia Borba Vianna.Advogado: Carlyle Popp, Guilherme Borba Vianna, Majeda Denize Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Dirceu Antonio Andersen Junior. Embargante: Banco Abn Amro Real SA. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Celso de Lima Buzzoni, Maria Catarina de Oliveira, Fabio Augusto Morita. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Nº Acórdão: 9388. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APONTADA OMISSÃO E CONTRADIÇÃO DO JULGADO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS.

0041 . Processo: 0124232-6/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/134663. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1242326 Apelação Civel.Apelante: Carrefour Comércio e Indústria SA.Advogado: Renato Castelazzi, Cid Penha.Apelado: Claudia Maria de Oliveira.Advogado: Valdeci Eleuterio, Maria Zelia de Oliveira e Oliveira, Wilson Sokolowski, Olga Machado Kaiser, Sandra C M N Guilherme de Paula. Embargante: Carrefour Comércio e Indústria SA. Advogado: Renato Castelazzi, Cid Penha. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9389. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 5ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes embargos declaratórios. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGADA OMISSÃO NO ACÓRDÃO QUANTO ÀS TESES DA EMBARGANTE - DECISÃO PRECISAMENTE FUNDAMENTADA - LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ - EMBARGOS REJEITADOS. Sendo certo que a decisão objurgada teceu precisas e pormenorizadas considerações acerca dos motivos que ensejaram a confirmação da sentença, afastada está qualquer alegação de omissão, não cabendo, portanto, os declaratórios.

0042 . Processo: 0127885-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/103477. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 9800002272 Negatória de Paternidade/Maternidade. Apelante: I. S. P.. Advogado: Humberto Ribeiro de Queiroz, Maria Inah Ferreira Pepe, Valdomiro Czaikowski Neto. Apelado: L. E. C. S. P. Representado(a). Advogado: Adilson Pereira Lopes. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9390. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em anular o processo, de ofício, a partir da sentença, ficando prejudicado o recurso de apelação, de acordo com o voto do Relator.

0043 . Processo: 0095554-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/133389. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 955540 Agravo de Instrumento.Agravante: Comissária Galvão SA.Advogado: Angela Estorilio Silva Franco, João Casillo, Simone Zonari Letchacoski, Luciana Pigatto Monteiro, Saulo Bonat de Mello.Agravado: Arlindo de Souza Castro, Paulo de Souza Castro.Advogado: Jislaine Neuls Alves Prudente, Marcy Helen Vidolin. Embargante: Comissária Galvão SA. Advogado: Angela Estorilio Silva Franco, João Casillo, Simone Zonari Letchacoski, Luciana Pigatto Monteiro, Saulo Bonat de Mello, Patricia de Barros Correia Casillo. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Nº Acórdão: 9391. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EFEITO DE PREQUESTIONAMENTO. ALCANCE. EMBARGOS REJEITADOS. Não se fazendo presente a omissão apontada e tendo os embargos de declaração a finalidade de prequestionamento, devem ser eles rejeitados.

0044 . Processo: 0129720-1/01 Agravo
Protocolo: 2002/132645. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1297201 Agravo de Instrumento.Agravante: Gonçalves e Tortola Ltda.Advogado: Newton Jose de Oliveira Neves, Vanderlei Santos de Menezes, Luiz Alfredo Bianconi, Alicio Malavazi, Maria Graziela Egydio de Carvalho Mendes Feranandes.Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Agravante: Gonçalves e Tortola Ltda. Advogado: Newton Jose de Oliveira Neves, Vanderlei Santos de Menezes, Luiz Alfredo Bianconi, Alicio Malavazi, Maria Graziela Egydio de Carvalho Mendes Feranandes. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Nº Acórdão: 9392. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO INOMINADO. AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO PORQUE MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. ART. 557, 'CAPUT' DO CPC. AÇÃO DECLARATÓRIA. PRETENSÃO, VIA TUTELA ANTECIPADA, DE COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS EM PARCELAMENTO OBTIDO JUNTO AO FISCO (ICMS), SEM INCIDÊNCIA DE MULTA MORATÓRIA, FACE À DENÚNCIA ESPONTÂNEA. INADMISSIBILIDADE. ART. 66 DA LEI Nº 8.383/91. SÚMULA 212/STJ. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. ART. 273 DO CPC. CUNHO SATISFATIVO. AGRAVO IMPROVIDO.

0045 . Processo: 0125378-1/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/138322. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1253781 Apelação Civel.Apelante: Ferlim Distribuidora de Bebidas Ltda.Advogado: Lacir Guarenghi, Odacyr Carlos Prigol.Apelado: Cervejarias Reunidas Skol Caracu SA.Advogado: Marissol Jesus Filla, Rosangela Khater, Fernanda de Souza Rocha, Humberto Tsuyoshi Kohatsu. Embargante: Ferlim Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogado: Lacir Guarenghi, Odacyr Carlos Prigol. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9393. Nº Livro: 261. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 5a Câmara Cível, por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes embargos declaratórios, com fulcro nos arts. 535, I e II do Código de Processo Civil. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - APELACÃO CÍVEL - PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA ACERCA DAS QUESTÕES LEVANTADAS EM APELAÇÃO - "DA MIHI FACTUM, DABO TIBI JUS" RATIFICAÇÃO, NO ACÓRDÃO, DOS FUNDAMENTOS EXPENDIDOS NA DECISÃO RECORRIDA - ADMISSIBILIDADE - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - OBSCURIDADE E OMISSÃO INEXISTENTES - EMBARGOS REJEITADOS. 1) O juiz não está obrigado a responder a todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos. 2)
Não causa ofensa à Constituição a decisão adotante das razões de julgar do ato recorrido. 3)Não restando configurada omissão no julgado, tendo sido apreciados os pontos sobre os quais se manifestou o embargante em seu petitório, fundamentados suficientemente, rejeitam-se os embargos declaratórios opostos.

0046 . Processo: 0094155-3/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/134434. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 941553 Agravo de Instrumento.Agravante: Saroc Inc.Advogado: Wilson José Andersen Ballão, Eduardo Teixeira da Silveira, Daniela Balão Ernlund, Maria Luiza Correa de Mello.Agravado: Comércio Indústrias Brasileiras Coimbra SA, Caramuru Óleos Vegetais Ltda, Ovetril Óleos Vegetais Treze Tílias Ltda, Olvepar da Amazônia SA Indústria e Comércio, Planalto Automóveis SA, Texblu - Têxtil Blumenau Ltda, Ângulo Agro Industrial Ltda.Advogado: Ivan Lapolli Filho, José Maria Valinas Barreiro. Embargante: Saroc Inc. Advogado: Wilson José Andersen Ballão, Eduardo Teixeira da Silveira, Daniela Balão Ernlund, Maria Luiza Correa de Mello. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Nº Acórdão: 9394. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em receber os embargos de declaração, tão-somente para suprir a omissão indicada no corpo do acórdão, e, como conseqüência condenar as empresas agravadas Comércio Indústria Brasileiras Coimbra S/A, Caramuru Óleos Vegetais Ltda, Olvepar da Amazônia S/A Indústria e Comércio, Planalto Automóveis S/A e TEXBLU - Têxtil Blumenau Ltda que foram excluídas da relação jurídico-processual ao pagamento proporcional das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados, consoante o preceito legal contido no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R$ 1.000,00 (um mil reais), para cada uma delas. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCLUSÃO DE ALGUMAS AGRAVADAS DA RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL DE PRIMEIRO GRAU. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. EMBARGOS RECEBIDOS E OMISSÃO SANADA. Havendo a exclusão de algumas das agravadas do processo que tramita em primeiro grau, por não terem regularizado a representação processual no prazo que lhes foi concedido, impõe-se sejam elas condenadas ao pagamento de honorários advocatícios e custas processuais, vez que a exclusão da relação processual em relação a elas equivale a extinção do processo. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DA AGRAVANTE NO SENTIDO DE NÃO SER PARTE LEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EFEITO DE PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS REJEITADOS NESTA PARTE. Não se fazendo presente a omissão apontada e tendo os embargos de declaração a finalidade de prequestionamento, devem ser eles rejeitados.

0047 . Processo: 0129636-4/01 Agravo
Protocolo: 2002/135047. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1296364 Agravo de Instrumento.Agravante: Município de Curitiba, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba IPMC.Advogado: Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Maureen Daisy Redondo Machado, Lidson José Tomass, Marilena Indira Winter, Majoly Aline Araújo dos Anjos.Agravado: Clélia Berehulka, Joaquim Alves Pires, Geralda Prado Alves, José Manfron, José Antunes dos Santos, Rosa Albrecht, José Bernadelli.Advogado: Carla Christian de Castro Pioli, Maura Glória Lanzone. Agravante: Município de Curitiba, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba IPMC. Advogado: Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Maureen Daisy Redondo Machado, Lidson José Tomass, Marilena Indira Winter, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9395. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo, mantendo a decisão de fs. 132/133-TJ, que determinou a remessa dos autos ao Juízo da causa, para os fins do inciso II da Lei nº 10.352, de 26/12/2001. EMENTA: AGRAVO (ART. 527 INC II DO CPC) - DECISÃO DENEGATÓRIA DE EFEITO SUSPENSIVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DO "FUMUS BONI IURIS" E "PERICULUM IN MORA" - LIVRE CONVICÇÃO MOTIVADA DO RELATOR - CONVERSÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO, A TEOR DO ARTIGO 527, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 10.352, de 26.12.2001). - RECURSO DESPROVIDO. Ausentes os pressupostos necessários à concessão do efeito suspensivo ao agravo de instrumento, ou seja, a necessidade da provisão judicial de urgência ou o perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, a conversão do agravo de instrumento em retido é de ser mantida, para os fins do inciso II da Lei n° 10.352, de 26/12/2001.

0048 . Processo: 0126164-1/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/134426. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1261641 Apelação Civel.Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA.Advogado: Claudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Luiz Gustavo Pujol, Miguel Antonio Slowik, Álvaro Luiz da Silveira Schreiner.Apelado: Valdecir Carradore.Advogado: Márcia Regina Nunes de Souza Valeixo, José Cesar Valeixo Neto.Rec.Adesivo: Valdecir Carradore.Advogado: Márcia Regina Nunes de Souza Valeixo, José Cesar Valeixo Neto. Embargante: Valdecir Carradore. Advogado: Márcia Regina Nunes de Souza Valeixo, José Cesar Valeixo Neto. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9396. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em acolher os embargos de declaração, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO - OCORRÊNCIA - REFERÊNCIA A DOIS VALORES DIVERSOS PARA A REPARAÇÃO DO DANO MORAL - ERRO MATERIAL - EXPURGO - ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS.

0049 . Processo: 0122489-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/134243. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 1224897 Apelação Civel.Apelante: Simetria Construtora de Obras Ltda.Advogado: Djalma Salles Júnior, Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro.Apelado: Dario Eduardo Amaral Dergint.Advogado: Tanya Kristyane Kozicki. Embargante: Simetria Construtora de Obras Ltda. Advogado: Djalma Salles Júnior, Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Nº Acórdão: 9397. Nº Livro: 261. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGADA OMISSÃO NÃO CONFIGURAÇÃO - EMBARGOS REJEITADOS.

0050 . Processo: 0099828-1/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/39145. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 998281 Apelação Civel.Apelante: Cervejarias Kaiser Brasil Ltda.Advogado: Marcus Eduardo Peres da Silva, Maurício Borba, Eliana Von Atzingen Bueno, Mario Leal Gomes de Sa, Martha Regina Germanos de Carvalho.Apelante: Spaipa SA Indústria Brasileira de Bebidas.Advogado: Romeu Saccani, José Carlos Vieira, Enrico Rodrigues Freitas.Apelado: Dias, Rosa & Cia Ltda.Advogado: Edouard Elias Thomé, Eli Pereira Diniz, Amancio José Rodrigues, Roberto Roth. Embargante: Cervejarias Kaiser Brasil Ltda. Advogado: Marcus Eduardo Peres da Silva, Maurício Borba, Eliana Von Atzingen Bueno, Mario Leal Gomes de Sa, Martha Regina Germanos de Carvalho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Paulo Habith. Nº Acórdão: 9398. Nº Livro: 261. Julgado em: 17/09/2002
DECISÃO: ACORDAM osJuízes integrantes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO INFRINGENTE - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS - EMBARGOS REJEITADOS.

0051 . Processo: 0099828-1/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/37922. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 998281 Apelação Civel.Apelante: Cervejarias Kaiser Brasil Ltda.Advogado: Marcus Eduardo Peres da Silva, Maurício Borba, Eliana Von Atzingen Bueno, Mario Leal Gomes de Sa, Martha Regina Germanos de Carvalho.Apelante: Spaipa SA Indústria Brasileira de Bebidas.Advogado: Romeu Saccani, José Carlos Vieira, Enrico Rodrigues Freitas.Apelado: Dias, Rosa & Cia Ltda.Advogado: Edouard Elias Thomé, Eli Pereira Diniz, Amancio José Rodrigues, Roberto Roth. Embargante: Dias, Rosa & Cia Ltda. Advogado: Edouard Elias Thomé, Eli Pereira Diniz, Amancio José Rodrigues, Roberto Roth. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Paulo Habith. Nº Acórdão: 9398. Nº Livro: 261. Julgado em: 17/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO INFRINGENTE - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS - EMBARGOS REJEITADOS.

0052 . Processo: 0128272-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109064. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000003 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Jair Boscato. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9399. Nº Livro: 261. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em dar provimento ao recurso de agravo de instrumento, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA - ZONA URBANA - DEPÓSITO PRÉVIO - EXIGÊNCIA INDEVIDA - AGRAVO PROVIDO. "A isenção instituída em benefício da Fazenda Pública relativamente às custas e emolumentos devidos às serventias não abrange as despesas com as diligências (v. g., condução do Oficial de Justiça) necessárias à prática de atos judiciais externos. Sendo, contudo, dispensável tal despesa, porque o ato pode ser cumprido sem qualquer dispêndio para o meirinho, inexigível a sua antecipação". (cf. Ag. Instr. nº 60.694-0).

0053 . Processo: 0131312-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/42431. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000188 Rescisão de Contrato. Agravante: Star Dita SC Ltda. Advogado: Andrea Bernabel Furlan. Agravado: Jairo Riomar Tomazelli de Oliveira, Luciana de Paula Monteiro. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9400. Nº Livro: 261. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em dar provimento ao recurso de agravo de instrumento, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA - POSSIBILIDADE - MICROEMPRESA DESATIVADA QUE AFIRMA NÃO POSSUIR CONDIÇÕES DE PROVER AS DESPESAS DO PROCESSO - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. É possível a concessão do benefício da assistência judiciária à microempresa que, por estar desativada, declara não possuir condições financeiras de arcar com as despesas do processo.

0054 . Processo: 0125807-7 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/81871. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000163 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Antônio Benício da Silva, João Aparecido de Oliveira Freitas, Mara Lúcia Vitor da Luz, Eugênio José Soares Falarz, Edson Senne, João Donizete Alves, Otto Conti Gama, José Onildo de Lima, Edison de Lima, Antônio Carlos Alves, Vivaldo Venâncio de Araújo, José Fernandes de Lima, Maria Inês de Lima Hamaya, Sandra Cristina de Matos, Sílvio César Salles Coelho, Paulo Leite Gonçalves, João Aparecido de Camargo, Luiz Zucunelli, Noel Alves Quitério, Benedito Cardoso, Lauro José Chaves, Vanda Maria Leite Inácio, Luciana do Amaral, Carlos Alves Cabral, José Gil do Prado, José Camilo da Silva, Maria de Lourdes Quitério, Edmilson José da Silva, Carlos Fróes da Silva, Silviane Keder, Sandra Mara Keder Arruda, Ivanilde Ugucioni, Andrea Cristina Soares Silva, Milton Dorta de Oliveira, Ayrton Soares Claro, Francisco de Lima Sobrinho, Djalma Gervásio da Cunha, Oeli Aparecida da Silva, Neide de Azevedo Silva, Vilma Aparecida da Silva, Cézar da Silva, José Pereira da Rocha, João Cândido, Aristides Salles Ribeiro, Nivaldo Pedroso, Hélio Benedito Branco, Eliseu Teodoro da Costa, Benedito Donizete Bento, José Carlos Davi de Barros, Maria de Lourdes Salles Coelho, Renato Aparecido Pereira, Renato Pereira, Pedra Rosemari Domingues, Mariulda de Souza Alencar, Eduardo Antônio Rosa, Cleide Aparecida Camargo de Oliveira, Ana Leite Costa, Lilian Márcia Keder, Neide Fernandes Alves Cabral, Cláudio

Xavier. Advogado: Alcides Soares de Oliveira Neto. Réu: Prefeito Municipal de Carlópolis. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9401. Nº Livro: 261. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao reexame necessário. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - REDUÇÃO DE VENCIMENTOS - OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA CONFIRMADA - REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO. Os impetrantes buscam proteger direito líquido e certo, lesado ou ameaçado de lesão, por ato de autoridade. No caso em exame restou comprovada violação dos princípios constitucionais da isonomia, da irredutibilidade de vencimentos assegurada aos servidores públicos.

0055 . Processo: 0127017-1 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/95144. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000067 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Indústria e Comércio de Laticínios MM Ltda. Advogado: Glauco Marcelo Marques, Alexandre da Cunha Gomes, Francisco Gomes Sobrinho. Réu: Chefe do Posto de Fiscalização Estadual de Porecatu. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9402. Nº Livro: 261. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao reexame necessário, mantendo-se, por seus fundamentos, a sentença monocrática. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE MERCADORIAS PELO CHEFE DA AGÊNCIA DE RENDAS - INADMISSIBILIDADE - APREENSÃO ADMITIDA APENAS PARA LAVRATURA DO AUTO E MATERIALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO - SÚMULA 323 DO STF - SENTENÇA CONFIRMADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. Inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos (Súmula 323 - STF), há que se manter a decisão concessiva da segurança impetrada, em sede de reexame necessário.

0056 . Processo: 0098555-9 Reexame Necessário
Protocolo: 2000/103035. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000149 Ordinária de Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Arlindo Fay, Adir Antônio Marafon, Flavio Pagliari, João Dinarte de Anunciação, Loreni D. Gonçalves, Marines Herpich. Advogado: Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques, Eunice Brugnerotto. Réu: Município de São Jorge do Oeste. Advogado: João Mario Ferreira da Silva. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9403. Nº Livro: 261. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao reexame necessário. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. CITAÇÃO EM PESSOA DIVERSA DO PREFEITO. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO. CÂMARA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. VEREADORES. AÇÃO DE COBRANÇA DE SUBSÍDIOS NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. Não há nulidade a ser declarada quando o município, embora sem ter sido validamente citado porque a citação recaiu em pessoa diversa a do prefeito, comparece espontaneamente nos autos, representado por advogado cuja procuração é assinada pelo próprio prefeito, e que, além de argüir a nulidade da citação, ingressa no mérito do pleito formulado na petição inicial. 2. A Câmara de Vereadores não possui legitimidade para figurar no pólo passivo de ação de cobrança proposta por vereadores com o objetivo de receberem subsídios que não lhes foi pago pelo município, vez que apenas este possui personalidade jurídica, detendo a câmara de vereadores tão-somente personalidade judiciária, que não lhe permite ser demandada, mas tão-somente defender suas prerrogativas em juízo. Precedentes deste tribunal e do STJ. 3. Havendo comprovação de que os vereadores exerceram suas funções e não receberam, em contra-partida, os subsídios referentes a dois meses novembro e dezembro de 1996 , situação que, inclusive, é reconhecida pelo próprio município, que alegou tão-somente falta de recursos financeiros para efetuar o pagamento na data devida, correta está a sentença de primeiro grau que julgou procedente o pedido inicial.

0057 . Processo: 0121555-2 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/29123. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000082 Desapropriação. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Município de São Jorge do Ivaí. Advogado: José Carlos Gonçalves Magro. Réu: José Correia Cabral. Advogado: Pedro Costa (Curador Especial). Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9404. Nº Livro: 261. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em confirmar os fundamentos aduzidos na sentença remetida para reexame e, por consequência, desprovido este. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - DESAPROPRIAÇÃO - DECRETO-LEI Nº 3.365 DE 21/6/41- MATÉRIA NÃO CONTROVERTIDA - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL CONFIRMADA PELOS INTERESSADOS - PEDIDO ACOLHIDO PARCIALMENTE - DECISÃO MANTIDA - REEXAME DESPROVIDO. Nada há a exigir alteração no "decisum" submetido a reexame necessário, o qual apreciou corretamente a matéria objeto do pedido expropriatório.

0058 . Processo: 0126451-9 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2001/71093. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000196 Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML. Advogado: Paulo Anchieta da Silva. Apelado: Marcelo de Lima Urbaneja. Advogado: Roger Striker Trigueiros, Iolaine Kisner Teixeira, Luis Henrique Fernandes Hidalgo. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9405. Nº Livro: 261. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em não conhecer do presente recurso, determinando sua remessa ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO CIVIL - COMPETÊNCIA RECURSAL - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - ESPÉCIE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL - NATUREZA ABSOLUTA, INSUSCETÍVEL DE PRORROGAÇÃO - LEI N° 10.444/2002 - APLICAÇÃO IMEDIATA DAS LEIS PROCESSUAIS ART. 104, III F DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO DO APELO COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Não obstante tenha seguido a ação o rito ordinário, tal circunstância não altera a competência originária para conhecer deste recurso, que nos termos do artigo 104, III, "f", da Constituição Estadual, e em face da Lei n° 10.444, de 07.05.02, pertence ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

0059 . Processo: 0088871-5 Apelação Cível
Protocolo: 2000/11034. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700027056 Ordinária. Apelante: Elvira Duvoisin de Oliveira, Émirson Marino, Ermínia Terezinha Branco, Eugenia Baduy do Amaranti, Eunice Secconi de Souza, Eva Leonor Sklasky, Everilda mayer Nunes, Ezidio Zalutzski, Francisco de Oliveira, Francisco José Gramlich. Advogado: Antônio Constantino Volkov, Reinaldo Chaves Rivera. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Osmann de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9406. Nº Livro: 261. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em dar parcial provimento ao recurso de apelação tão-somente para reduzir a verba honorária fixada na sentença para um mil reais (R$ 1.000,00). EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSORES ESTADUAIS. LEI ESTADUAL QUE FIXA O PISO DE VENCIMENTOS DA CATEGORIA EM SALÁRIOS MÍNIMOS. INADMISSIBILIDADE POR AFRONTA À CONSTITUIÇÃO (ART. 7 º, INC. IV). Vedada a vinculação do salário mínimo para qualquer fim (art. 7°, IV, CF/88), direito não tem o servidor a piso salarial que lhe seja vinculado.HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM CEM POR CENTO DO VALOR DA CAUSA. REDUÇÃO PARA VALOR ADEQUADO. Nas ações em que não há condenação, os honorários são fixados consoante apreciação eqüitativa do juiz, que levará em conta o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Art. 20, § 4º, do CPC.

0060 . Processo: 0099491-4 Apelação Cível
Protocolo: 2000/109617. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000565 Ordinária. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Maria Christina de Freitas Ramos. Apelado: Marilys Garani. Advogado: José Carlos Abrahão, Antonio Bacarin, Carlos José Cogo Milanez. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9407. Nº Livro: 261. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, ressalvado o entendimento contrário do relator, não conhecer do apelo com remessa ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. VALOR DA CAUSA INFERIOR A SESSENTA VEZES O SALÁRIO MÍNIMO. ART. 275, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ALTERADO PELA LEI 10.444/02. APLICAÇÃO IMEDIATA DA LEI PROCESSUAL. COMPETÊNCIA RECURSAL AFETA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. RESSALVA DO ENTENDIMENTO DIVERSO DO RELATOR. RECURSO NÃO CONHECIDO. REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Desde o advento da Lei nº 10.444/02 - que alterou o art. 275, inc. I, do Código de Processo Civil, estabelecendo que nas causas cujo valor não exceda a sessenta (60) vezes o salário mínimo será observado o procedimento sumário - a competência para examinar os recursos já interpostos, mas pendentes de julgamento, cujo valor da causa não exceda sessenta (60) vezes o salário mínimo passou a ser do Tribunal de Alçada, nos termos do art. 104, inc. III, "f", da Constituição do Estado do Paraná, haja vista a imediata aplicação da lei processual.

0061 . Processo: 0122202-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/130352. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1222020 Apelação Civel.Apelante: Coneville Serviços e Construções Ltda.Advogado: Heriberto Rodrigues Teixeira, Roberto Wypych Junior, Celso Meira Júnior, Eloiza Mastella.Apelado: Município de Cascavel.Advogado: Aderbal de Holleben Mello.Aut.Coatora: Presidente da Comissão Especial de Licitação, Prefeito Municipal de Cascavel.Interessado: Consórcio Engelétrica - CGC. Embargante: Coneville Serviços e Construções Ltda. Advogado: Heriberto Rodrigues Teixeira, Roberto Wypych Junior, Celso Meira Júnior, Eloiza Mastella, Aldo Guilhermo Mendivil Buraschi. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9408. Nº Livro: 261. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - ARTIGOS JÁ TRATADOS NO ACÓRDÃO - REJEIÇÃO.

0062 . Processo: 0129829-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/124977. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000341 Cobrança. Apelante: Transmezzomo Transportes Rodoviários de Cargas Ltda. Advogado: Sergio Canan. Apelado: Fabiandra Comércio de Combustíveis Ltda. Advogado: Sandro Augusto Fadanelli. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9409. Nº Livro: 262. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEL - NOTAS FISCAIS APRESENTADAS - RECONHECIMENTO PELO DEVEDOR DO VALOR ORIGINAL NELAS CONSIGNADOS - PRODUÇÃO DE PROVA ORAL- ACERCA DO PRAZO AJUSTADO PARA PAGAMENTO - DESNECESSIDADE - EMISSÃO DE DUPLICATA NÃO OBRIGATORIEDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Irrelevante se mostra a produção de prova oral acerca do prazo ajustado para pagamento do combustível, pois ao tempo em que a ação foi proposta a dívida cobrada, demonstrada por notas fiscais, já estava há muito vencida. 2. Não sendo obrigatória a emissão de duplicata, não pode a devedora condicionar o pagamento dos débitos consignados nas notas fiscais apresentadas pela credora, cuja existência reconhece, à apresentação daquele título.

0063 . Processo: 0126686-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/91138. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000282 Alimentos. Apelante: S. N. R. F.. Advogado: Silmara Regina Lamboia, Cristiane Carvalho Burci Ferreira. Apelado: Y. L. S. F. Representado(a), L. M. S. F. Representado(a). Advogado: Casemiro Framil Filho. Rec.Adesivo: Y. L. S. F. Representado(a), L. M. S. F. Representado(a). Advogado: Casemiro Framil Filho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9410. Nº Livro: 262. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em prover o recurso de apelação e considerar prejudicado o recurso adesivo, de acordo com o voto do Relator.

0064 . Processo: 0122259-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/37360. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000052 Indenização. Apelante: Maria da Silva Gomes. Advogado: Ronaldo Camilo. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Clecius Alexandre Duran, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9411. Nº Livro: 262. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS PROPOSTA CONTRA O ESTADO - MORTE CAUSADA POR POLICIAIS CIVIS - AJUIZAMENTO APÓS O DECURSO DO PRAZO DE CINCO ANOS - PRESCRIÇÃO CARACTERIZADA - APLICABILIDADE DO ART. 1º DO DECRETO Nº 20.910/32 - EXTINÇÃO DO PROCESSO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. Em se tratando de ação de indenização proposta contra a Fazenda Pública, aplica-se a norma inserta no artigo 1º do Decreto nº 20.910/32, pois se há norma especial que regula a matéria, afastada está a regra geral contida no art. 177 do Código Civil.

0065 . Processo: 0125544-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/74786. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800000786 Declaratória. Apelante: Heitor Moreira dos Santos. Advogado: Ricardo Henrique Weber, Gustavo Alberto Weber. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9412. Nº Livro: 262. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: POLICIAL MILITAR - PENA DISCIPLINAR DE EXCLUSÃO DA CORPORAÇÃO - COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA PARA APLICAÇÃO DESSA PENALIDADE - NÃO INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 125, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - APELAÇÃO DESPROVIDA. "Ao policial militar poderá ser aplicada, pelo superior hierárquico, a punição disciplinar consistente em exclusão, mediante procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito de defesa e o contraditório. O art. 125, § 4º, da CF/88 reserva à Justiça Militar a aplicação de pena acessória em condenação por crime, o que, contudo, não exclui o poder disciplinar do superior hierárquico do policial militar." (TJ-Ac. 16.575, 1ª C.Cível).

0066 . Processo: 0094495-2 Apelação Cível
Protocolo: 2000/65937. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000705 Anulatória. Apelante: Sebastião Maia de Paula. Advogado: Maria Angela Barbosa da Silva. Apelado: Município de Maringá. Advogado: Angela Cristina Contin Veroneze, Reinaldo Rodrigues de Godoy, Otavio Salvadori, Lygia Regina Paiva Leocádio, Frederico Mendes Junior. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9413. Nº Livro: 262. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negar provimento ao recurso de apelação. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO PELO REGIME DA CLT. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. POSSIBILIDADE. SERVIDOR APROVADO, APÓS A PROMULGAÇÃO DA CF/88, EM CONCURSO PÚBLICO QUE NÃO TOMA POSSE NO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADO. FALTA DE ESTABILIDADE. EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 19 DO ADCT DA CF/88. INOCORRÊNCIA. VIABILIDADE DA RESCISÃO CONTRATUAL. RECURSO DESPROVIDO. 1. O servidor público municipal, contratado em 1986, portanto não abrangido pela exceção prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - que concedeu estabilidade a todos os servidores que, quando da promulgação da Constituição Federal de 1988, estivessem em exercício há pelo menos cinco anos - somente se torna estável mediante três condições: aprovação em concurso público, nomeação para o cargo para o qual foi aprovado e transposição do estágio probatório. 2. Não tendo o apelante, que era contratado pelo regime da CLT, assumido o cargo para o qual foi aprovado em concurso público realizado após a promulgação da Constituição Federal, independentemente de qual tenha sido o motivo que o levou a não assumir as novas funções, não adquire estabilidade, sendo viável a rescisão contratual sem procedimento administrativo, já que perdurava o regime da CLT. Precedente deste tribunal.

0067 . Processo: 0121515-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/28729. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: Prestação de Contas. Apelante: Banco Santander Brasil SA. Advogado: Daniele Alessandra Grando, Ana Paula Muggiati dos Santos, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues, Tarcisio Araújo Kroetz. Apelado: Dirceu Panosso Linares. Advogado: Vlamir Antonio da Silva, Sandro Zerbin, Antonio Augusto da Silva. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Nº Acórdão: 9414. Nº Livro: 262. Julgado em: 15/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: CIVIL - PROCESSUAL CIVIL - CONTA BANCÁRIA ESPECIAL - AÇÃO DE PEDIR CONTAS MOVIDA PELO CORRENTISTA EM FACE DO BANCO - INTERESSE DE AGIR - PRESENÇA - EXTRATOS BANCÁRIOS EMITIDOS REGULARMENTE - FATO QUE NÃO OBSTA A PRETENSÃO - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE EM SUA PRIMEIRA FASE - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. 1 - O correntista de conta bancária, tem o direito de pedir contas judicialmente à entidade financeira, a qual, na condição de depositária e administradora dos seus recursos financeiros, está obrigada a prestá-las, sem óbice do regular encaminhamento de extratos ao titular, pois estes, em regra sintéticos, não trazem histórico suficiente dos lançamentos, nem revelam as taxas dos juros e encargos aplicados. 2 - Erro não há na sentença alusiva à primeira fase típica da ação de prestação de contas, que inclui, no dispositivo, o arbitramento dos honorários advocatícios. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

0068 . Processo: 0095588-6 Apelação Cível
Protocolo: 2000/73166. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800039669 Ordinária. Apelante: Comporta Painéis Decorativos Ltda. Advogado: Wania Maria Barbosa de Jesus, Alfredo Lincoln Pedroso. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Valeria Jaruga Brunetti, Edison Rauen Vianna, Celso Lucinda, Paulo Batista Ferreira, Irineu José Peters. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9415. Nº Livro: 262. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. TAFIRA DE ENERGIA ELÉTRICA. REAJUSTE DOS VALORES POR MEIO DAS PORTARIAS Nºs 038/86 E 045/86 DO DNAEE. PLANO CRUZADO. CONGELAMENTO DE PREÇOS. DECRETOS LEIS Nºs 2.283/86 E 2.284/86. ILEGALIDADE. RESTITUIÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE PAGOS. REFLEXOS NOS AUMENTOS FUTUROS (EFEITO CASCATA). NÃO CARACTERIZAÇÃO. LIBERAÇÃO DOS PREÇOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA EXCLUSIVO DA COPEL. APELANTE DECAIU EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO. PROVIMENTO PARCIAL. 1. É manifesta a ilegalidade da majoração das tarifas de energia elétrica, operadas por meio de portarias do DNAEE, durante o congelamento de preços - Plano Cruzado. Precedentes do STJ e deste tribunal. 2. Liberados os preços, com o fim do congelamento, tornou-se lícito o reajuste das tarifas, podendo nele ser incorporados os custos antecedentes ao congelamento. Precedentes do STJ e deste tribunal.

0069 . Processo: 0096529-1 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2000/82556. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000073 Ordinária de Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Hiroshi Shiomi. Advogado: Messias Rodrigues. Apelado: Município de Ibaiti. Advogado: Cesar Augusto de Mello e Silva, Paula Cristina Gimenes Teodoro. Apelante: Município de Ibaiti. Advogado: Cesar Augusto de Mello e Silva, Paula Cristina Gimenes Teodoro. Apelado: Hiroshi Shiomi. Advogado: Messias Rodrigues. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9416. Nº Livro: 262. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto por Hiroshi Shiomi para, afastando a preliminar de coisa julgada, anular a sentença atacada, restando prejudicado o exame do recur-

so voluntário do Município de Ibaiti e do reexame necessário. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. CHEQUE EMITIDO POR MUNICÍPIO, CUJO VALOR SERIA ORIGINÁRIO DE ALEGADAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS. SENTENÇA QUE EXTINGUE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RAZÃO DE ACOLHIMENTO DE ALEGAÇÃO DE COISA JULGADA. ANTERIOR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO QUAL O TRIBUNAL DE ALÇADA DECLAROU A NULIDADE DA CÁRTULA. COISA JULGADA. LIMITES. MOTIVAÇÃO DO ACÓRDÃO NÃO FAZ COISA JULGADA QUE SE LIMITA AO SEU DISPOSITIVO. NULIDADE DA SENTENÇA. RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 469, inc. I, do Código de Processo Civil, os motivos, ainda que importantes para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença, não fazem coisa julgada, que se limita ao seu dispositivo. 2. Tendo o Tribunal de Alçada - que julgou anterior recurso interposto pelo município contra a sentença que rejeitou embargos à execução do cheque, cujo valor nesta ação é objeto de cobrança - decidido ser nulo o cheque que embasava a execução anteriormente proposta pelo autor da presente ação de cobrança em face do município, há coisa julgada somente quanto à nulidade do cheque, não havendo impedimento, por conseguinte, de discutir a existência do alegado débito em ação de cobrança, sob pena de afronta direta ao art. 5º, inc. XXXV, da CF/88, que assegura o acesso à justiça.

0070 . Processo: 0096345-5 Apelação Cível
Protocolo: 2000/80495. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9800001468 Declaratória. Apelante: Race Force Importação, Exportação e Comércio de Peças e Veículos Ltda. Advogado: Aparecido José da Silva. Apelado: No Noise Promoções e Eventos Ltda. Advogado: Ivanês da Glória Mattos, Gilberto Gaeski. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9417. Nº Livro: 262. Julgado em: 22/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, ressalvado o entendimento contrário do relator, não conhecer do apelo com remessa ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. VALOR DA CAUSA INFERIOR A SESSENTA VEZES O SALÁRIO MÍNIMO. ART. 275, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ALTERADO PELA LEI Nº 10.444/02. APLICAÇÃO IMEDIATA DA LEI PROCESSUAL. COMPETÊNCIA RECURSAL AFETA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. RESSALVADO ENTENDIMENTO DIVERSO DO RELATOR. RECURSO NÃO CONHECIDO. REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. AÇÃO CAUTELAR ANTECEDENTE. COMPETÊNCIA FIXADA COM BASE NA AÇÃO PRINCIPAL (ARTS. 108 E 800 DO CPC). 1. Desde o advento da Lei nº 10.444/02 - que alterou o art. 275, inc. I, do Código de Processo Civil, estabelecendo que nas causas cujo valor não exceda a sessenta (60) vezes o salário mínimo será observado o procedimento sumário - a competência para examinar os recursos já interpostos, mas pendentes de julgamento, cujo valor da causa não exceda sessenta (60) vezes o salário mínimo passou a ser do Tribunal de Alçada, nos termos do art. 104, inc. III, f, da Constituição do Estado do Paraná, haja vista a imediata aplicação da lei processual. 2. Nos termos dos arts. 108 e 800 do Código de Processo Civil, a competência, na hipótese de haver ação cautelar antecedente, é fixada pela ação principal.

0071 . Processo: 0122099-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/33070. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000744 Indenização. Apelante: Cezar Alves de Alencar. Advogado: José Paulo Dias da Silva, Cláudio Evandro Stefano. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Maria Joseane Fronczak. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9418. Nº Livro: 262. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PROPOSTA CONTRA O ESTADO POR ATO ILÍCITO PRATICADO POR POLICIAL MILITAR - PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL RECONHECIDA EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA - PRETENDIDA INCIDÊNCIA DO ART. 177 DO CÓDIGO CIVIL - APLICAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO N. 20.910/32 - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Prescrevem em cinco anos, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/32, as ações pessoais visando indenização contra a Fazenda Pública, contados do ato ou fato que tenha dado origem ao direito do postulante, o qual só se interrompe com a incidência de alguma das causas mencionadas no art. 172 do Código Civil.

0072 . Processo: 0130005-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/127300. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000419 Indenização. Apelante: Anselmo Almir Cumin, Coincal Comércio e Indústria de Cal Ltda. Advogado: João Boaventura de Cristo. Apelado: Dinora do Rocio Xavier Pinto. Advogado: Irineu Norberto de Mello Gozzo, Paulo José Gozzo. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 9419. Nº Livro: 262. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso de apelação, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AGRESSÃO FÍSICA COMETIDA POR SÓCIO DE EMPRESA CONTRA EMPREGADA DESTA NO AMBIENTE DE TRABALHO. DANO MORAL CARACTERIZADO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA PESSOA JURÍDICA. REDUÇÃO DO "QUANTUM" INDENIZATÓRIO FIXADO PELO JUÍZO "A QUO". RECURSO PROVIDO, EM PARTE. "Toda ofensa à integridade física causa dano moral à pessoa ofendida. Assim, tem a vítima o direito de exigir do agressor indenização pecuniária, que terá função satisfatória ao agredido e repreensiva ao ofensor, devendo ser a mesma fixada de acordo com o critério da razoabilidade." (Apelação Cível nº 67.764-5, 6ª CC/TJPR).

0073 . Processo: 0130079-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/115528. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000123 Ordinária. Apelante: Nilceu Tramontin, Nelson Orlando Tramontin, Luiza Tramontin. Advogado: Ricardo Pavão Tuma. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Joaquim Alves de Quadros, Murilo Zanetti Leal, Vitor Leal, André Cruz de Aguiar, Marcelo Habice Motta. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Joaquim Alves de Quadros, Murilo Zanetti Leal, Vitor Leal, André Cruz de Aguiar, Marcelo Habice Motta. Apelado: Nilceu Tramontin, Nelson Orlando Tramontin, Luiza Tramontin. Advogado: Ricardo Pavão Tuma. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Nº Acórdão: 9420. Nº Livro: 262. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer da apelação cível, determinando a remessa dos presentes autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Estado do Paraná, competente para processar e julgar o recurso, nos termos do artigo 104, III, "f", da Constituição Estadual, e em face da Lei n° 10.444 de 07.05.02. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO CIVIL - COMPETÊNCIA RECURSAL - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - ESPÉCIE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL - NATUREZA ABSOLUTA, INSUSCETÍVEL DE PRORROGAÇÃO - LEI N° 10.444/2002- APLICAÇÃO IMEDIATA DAS LEIS PROCESSUAIS - ART. 104, III "F" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO DO APELO COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Não obstante tenha seguido a ação o rito ordinário, tal circunstância não altera a competência originária para conhecer deste recurso, que nos termos do artigo 104, III, "f", da Constituição Estadual, e em face da Lei n° 10.444, de 07.05.02, pertence ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

0074 . Processo: 0094008-9 Apelação Cível
Protocolo: 2000/57904. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000246 Reparação de Danos. Apelante: CR Comunicação Empresarial SC Ltda. Advogado: João Tavares de Lima Filho, Fabrício Massi Salla. Apelado: Canadá Pesquisas SC Ltda. Advogado: Divaldo Espiga, Walter Espiga. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 9421. Nº Livro: 262. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa ao Tribunal de Alçada. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMPRESA CONTRATADA PARA REALIZAR PESQUISAS. ALEGADO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ESPÉCIE DO GÊNERO LOCAÇÃO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Compete ao Tribunal de Alçada, por força da norma contida no art. 104, inc. III, "a", da Constituição do Estado do Paraná, o julgamento, em grau de recurso, das ações relativas à locação, gênero em que se encarta a prestação de serviços. Precedentes deste tribunal.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 6ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04938**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Ademir Caetano Pinto | 029 | 0116201-6 |
| Adriana Chaves de Paula | 004 | 0109489-9 |
| Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy | 009 | 0122550-1 |
| Adriana de França | 003 | 0111778-2/01 |
| | 015 | 0115633-4 |
| Alessandro Moreira do Sacramento | 007 | 0130025-8 |
| | 021 | 0129989-0 |
| Amarilis Vaz Cortesi | 027 | 0122166-9/01 |
| André Renato Miranda Andrade | 013 | 0128488-4 |
| André Ricardo Brusamolin | 015 | 0115633-4 |
| Antonio Camargo Junior | 018 | 0126802-6 |
| Antonio Carlos Pereira | 033 | 0128655-5 |
| Antonio Luis de Miranda Ferreira | 027 | 0122166-9/01 |
| Antonio Valmor Junkes | 011 | 0124984-5 |
| Arno Jung | 023 | 0111316-2 |
| Artur de Abreu | 012 | 0126065-3 |
| | 019 | 0121075-9 |
| Ary Bracarense Costa Junior | 006 | 0129557-8 |
| | 007 | 0130025-8 |
| | 021 | 0129989-0 |
| Braulio Roberto Schmidt | 036 | 0115149-7/01 |
| Carlos Augusto Antunes | 009 | 0122550-1 |
| | 016 | 0113735-5/01 |
| Carlos Bernardo C. d. Albuquerque | 012 | 0126065-3 |
| | 019 | 0121075-9 |
| Carlos Eduardo Manfredini Hapner | 022 | 0106205-1/02 |
| Carlos Roberto de Almeida | 035 | 0125233-7 |
| Celso Antonio Rossi | 033 | 0128655-5 |
| Cesar Luiz Franco Dias | 036 | 0115149-7/01 |
| Cesar Ricardo Tuponi | 003 | 0111778-2/01 |
| | 015 | 0115633-4 |
| Christianne Regina L. Posfaldo | 009 | 0122550-1 |
| Claudia Regina Rodrigues | 009 | 0122550-1 |
| Claudia de Souza Haus | 009 | 0122550-1 |
| Claudio Dalledone Júnior | 005 | 0113158-8 |
| Claudio Luiz Furtado C. Francisco | 035 | 0125233-7 |
| Clemerson Merlin Cleve | 002 | 0111528-2 |
| | 012 | 0126065-3 |
| Cleuza Vissoto Junkes | 011 | 0124984-5 |
| Cristiane Carreiro Pereira | 017 | 0128314-9 |
| Cristiane Peixoto de Oliveira | 011 | 0124984-5 |
| Cylleneo Pessoa Pereira | 017 | 0128314-9 |
| Cynthia Garcez Rabello | 009 | 0122550-1 |
| | 016 | 0113735-5/01 |
| Daniel Hachem | 003 | 0111778-2/01 |
| Daniela G. dos Reis Gonçalves | 023 | 0111316-2 |
| Daniela dos Reis | 009 | 0122550-1 |
| Danielle Anne Pamplona | 015 | 0115633-4 |
| Dayanne de Fátima Derbli Martinez | 011 | 0124984-5 |
| Divonsir Borba Cortes Filho | 020 | 0116724-4 |
| Edgard Katzwinkel Junior | 022 | 0106205-1/02 |
| | 025 | 0124353-0 |
| Edson Aparecido Stadler | 005 | 0113158-8 |
| Eduardo Duarte Ferreira | 028 | 0114069-0 |
| Eunice Fumagalli Martins e Scheer | 008 | 0126689-3 |
| | 016 | 0113735-5/01 |
| Evandro de Andrade Rodrigues | 028 | 0114069-0 |
| Fábio de Almeida Braga | 007 | 0130025-8 |
| | 021 | 0129989-0 |
| Fabia dos Santos Sacco | 028 | 0114069-0 |
| Fabio Goes Acerbi | 006 | 0129557-8 |
| | 007 | 0130025-8 |
| | 021 | 0129989-0 |
| Fabiula Schmidt | 011 | 0124984-5 |
| Fernando Rodrigues de Bairros | 013 | 0128488-4 |
| Fuad Esper Cheida | 028 | 0114069-0 |
| Geraldo Manjinski Junior | 031 | 0127083-5 |
| Gerson Garcia Cervantes | 003 | 0111778-2/01 |
| Gisele Soares | 012 | 0126065-3 |
| | 019 | 0121075-9 |
| Gislaine Podanoski Vignotti | 018 | 0126802-6 |
| Graciela Iurk Marins | 036 | 0115149-7/01 |
| Gustavo Henrique J. d. Oliveira | 005 | 0113158-8 |
| Herlley Fuzetti | 007 | 0130025-8 |
| Hiléia Maria Sarli de C. Martins | 028 | 0114069-0 |
| Hilton Ricardo Probst | 022 | 0106205-1/02 |
| Hipolito Nogueira Porto Júnior | 018 | 0126802-6 |
| Igor Luby Kravtchenko | 001 | 0121288-6 |
| Iverly Antiqueira Dias Ferreira | 025 | 0124353-0 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 002 | 0111528-2 |
| | 005 | 0113158-8 |
| | 008 | 0126689-3 |
| Jenilton de Oliveira Bastos | 025 | 0124353-0 |
| João Otávio de Noronha | 014 | 0128928-3 |
| Jocelani Pinzon | 004 | 0109489-9 |
| Joel Kravtchenko | 001 | 0121288-6 |
| José Abel do Amaral França | 014 | 0128928-3 |
| José Carlos Busatto | 017 | 0128314-9 |
| José Carlos Madalozzo Junior | 024 | 0122211-9 |
| José Deretti Netto | 026 | 0121443-7 |
| José Guilherme Barbosa Leite | 027 | 0122166-9/01 |
| José Hipolito Xavier da Silva | 023 | 0111316-2 |
| José Roberto Marcondes | 009 | 0122550-1 |
| José Teixeira Leite | 016 | 0113735-5/01 |
| José Valnir Zambrim | 006 | 0129557-8 |
| Jose Osvaldo Bergi | 016 | 0113735-5/01 |
| Josicler Vieira Beckert Marcondes | 025 | 0124353-0 |
| Josué Corrêa Fernandes | 024 | 0122211-9 |
| Joyce Maus Mischur | 036 | 0115149-7/01 |
| Jurandir Mariscal | 007 | 0130025-8 |
| | 021 | 0129989-0 |
| Karina Maria Mehl | 035 | 0125233-7 |
| Karine Camargo Benez | 020 | 0116724-4 |
| Kelly Christina Fernandes | 015 | 0115633-4 |
| Kleber Cazzaro | 024 | 0122211-9 |
| Léner Escudero Marchi Cruz | 023 | 0111316-2 |
| Lauro Fernando Pascoal | 032 | 0125200-8 |
| Lauro Fernando Zanetti | 006 | 0129557-8 |
| Leonardo Souza | 027 | 0122166-9/01 |
| Ligia Vosgerau Ferreira Ribas | 035 | 0125233-7 |
| Lorena Mary Silveira Fontoura | 023 | 0111316-2 |
| Luís Henrique D. Escarmanhani | 006 | 0129557-8 |
| | 007 | 0130025-8 |
| | 021 | 0129989-0 |
| Lucia Helena Fernandes Stall | 034 | 0123238-4 |
| Luciano Valério | 036 | 0115149-7/01 |
| Luis Anselmo Arruda Garcia | 012 | 0126065-3 |
| | 019 | 0121075-9 |
| Luiz Carlos Mascarenhas Abreu | 003 | 0111778-2/01 |
| Luiz Carlos Pasqualini | 004 | 0109489-9 |
| Luiz Carlos Radino Lamego | 011 | 0124984-5 |
| Luiz Carlos da Rocha | 003 | 0111778-2/01 |
| | 015 | 0115633-4 |
| Luiz Cezar Viana Pereira | 032 | 0125200-8 |
| Luiz Humberto Freitas Ribeiro | 002 | 0111528-2 |
| Márcio Antonio Sasso | 014 | 0128928-3 |
| Maçazumi Furtado Niwa | 036 | 0115149-7/01 |
| Magda Cristiane Detsch | 036 | 0115149-7/01 |
| Manoel Caetano Ferreira Filho | 019 | 0121075-9 |
| Marcelene Carvalho da Silva Ramos | 016 | 0113735-5/01 |
| Marcelo Adriano Campaner | 018 | 0126802-6 |
| Marcelo Luiz Pinto Vieira | 032 | 0125200-8 |
| Marcelo Tesheiner Cavassani | 006 | 0129557-8 |
| | 007 | 0130025-8 |
| | 021 | 0129989-0 |
| Marco Aurélio Pellizzari Lopes | 013 | 0128488-4 |
| Marco Aurelio Krefeta | 031 | 0127083-5 |
| Marcos Roberto Gomes da Silva | 018 | 0126802-6 |
| Marcus Aurelio Coelho | 022 | 0106205-1/02 |
| | 025 | 0124353-0 |
| Maria Madalena Antunes Gonçalves | 009 | 0122550-1 |
| Maria Terezinha Bergi | 016 | 0113735-5/01 |
| Maria de Lourdes Viegas Georg | 030 | 0121007-1/01 |
| Marisol Bento Merino | 001 | 0121288-6 |
| Mauro Cavalcante de Lima | 030 | 0121007-1/01 |
| Mauro Munhoz | 023 | 0111316-2 |
| Mauro Vignotti | 018 | 0126802-6 |
| Moacir Luiz Gusso | 004 | 0109489-9 |
| Mychelle Fortunato | 017 | 0128314-9 |
| Nêmora Pellissari Lopes | 013 | 0128488-4 |
| Natail da Silva Monteiro | 010 | 0129497-7 |
| Natasha Paes de Sousa Carvalho | 030 | 0121007-1/01 |
| Nelson Pasini | 003 | 0111778-2/01 |
| Nelson Vieira Juca | 020 | 0116724-4 |
| Nivaldo Possamai | 014 | 0128928-3 |
| Oliveira Martins dos Reis | 028 | 0114069-0 |
| Otávio Cadenassi Filho | 026 | 0121443-7 |
| Paulo da Silva Rubino | 020 | 0116724-4 |
| Pedro Euclides Utzig | 010 | 0129497-7 |
| Pedro Paulo Pamplona | 015 | 0115633-4 |
| Renata Franco Trevisan | 015 | 0115633-4 |
| Renato Barrozo Arruda Gonçalves | 016 | 0113735-5/01 |
| Riccardo Bertotti | 002 | 0111528-2 |
| Rodrigo Heluany Alabi | 009 | 0122550-1 |
| Rosana Garcia Quiza | 001 | 0121288-6 |
| Rosi Mary Martelli | 008 | 0126689-3 |
| Ruy Ribeiro | 020 | 0116724-4 |
| Sérgio Seleme | 022 | 0106205-1/02 |
| Sônia Maria Schroeder Vieira | 036 | 0115149-7/01 |
| Sandoval Zigoni Junior | 016 | 0113735-5/01 |
| Sandra Alexandre V. Guimarães | 023 | 0111316-2 |
| Sandra Maria Cavalcanti de Lima | 030 | 0121007-1/01 |
| Sandra Maria Oliveira | 003 | 0111778-2/01 |
| Sandro Marcelo Kozikoski | 015 | 0115633-4 |
| Saulo José Carlos F. Martins | 028 | 0114069-0 |
| Saulo de Meira Albach | 030 | 0121007-1/01 |
| Sebastião Miguel Morales | 028 | 0114069-0 |
| Silmara Bonatto | 016 | 0113735-5/01 |
| Silvio Nagamine | 003 | 0111778-2/01 |
| Sueli Cristina Galleli | 006 | 0129557-8 |
| Suzinaira de Oliveira Villela | 024 | 0122211-9 |
| Tarcisio Araújo Kroetz | 022 | 0106205-1/02 |
| Tereza Cristina B. Marinoni | 013 | 0128488-4 |
| Themis Helena Kindlein Vicentini | 020 | 0116724-4 |
| Tobias Fernando Madureira | 035 | 0125233-7 |
| Valdir Balan | 014 | 0128928-3 |
| Verginia Mara Pedroso | 029 | 0116201-6 |
| Vicente Magalhães | 026 | 0121443-7 |
| Victor Alberto Azi Bomfim Marins | 036 | 0115149-7/01 |
| Victor Alexandre Bomfim Marins | 036 | 0115149-7/01 |
| Vilson Stall | 034 | 0123238-4 |
| Waldirene Budal | 001 | 0121288-6 |
| Waldomiro Barbieri | 014 | 0128928-3 |
| Walter Helio de Lima Martins | 034 | 0123238-4 |
| Wanderson Douglas Marconi | 011 | 0124984-5 |
| Williams Oliveira dos Reis | 023 | 0111316-2 |

Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0121288-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/20400. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000736 Embargos do Devedor. Apelante: Emilio Merino de Paz, Maria Aparecida Merino. Advogado: Marisol Bento Merino, Rosana Garcia Quiza, Waldirene Budal. Apelado: João Dalberto Kormann. Advogado: Joel Kravtchenko, Igor Luby Kravtchenko. Rec.Adesivo: João Dalberto Kormann. Advogado: Joel Kravtchenko, Igor Luby Kravtchenko. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Nº Acórdão: 9607. Nº Livro: 248. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO:ACORDAM os Membros integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, "por unanimidade de votos", em dar provimento parcial ao Recurso de Apelação e ao Recurso Adesivo. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO - EMBARGOS - INOVAÇÃO EM GRAU RECURSAL - INADMISSIBILIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARTIGO 20, PARÁGRAFO 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CRITÉRIO - APRECIAÇÃO EQÜITATIVA DO JUIZ - INCIDÊNCIA NA EXECUÇÃO E NOS EMBARGOS DO DEVEDOR VEDADA - RECURSOS PARCIALMENTE PROCEDENTES - DECISÃO UNÂNIME. - O juízo "ad quem" somente pode apreciar as questões suscitadas e discutidas no processo, não podendo a parte inovar em recurso. - Pode o juiz fixar os honorários advocatícios conforme apreciação eqüitativa, seguindo o disposto no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. - Nas execuções seguidas de embargos a sucumbência é única sob pena de "bis in idem" moralmente vedado.

0002 . Processo: 0111528-2 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2001/80508. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000042602 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Cleverson Diogo Szarovicz. Advogado: Luiz Humberto Freitas Ribeiro, Riccardo Bertotti. Aut.Coatora: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Nº Acórdão: 9608. Nº Livro: 248. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, "por unanimidade de votos", em negar provimento ao recurso e reformar a sentença, em parte, em sede de reexame necessário. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO VESTIBULAR PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - CARÁTER MERAMENTE CLASSIFICATÓRIO - PREVISÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - CUSTAS DO PROCESSO - RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO - SENTENÇA REEXAMINADA PARCIALMENTE REFORMADA - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - Se o regulamento do concurso para oficial da Polícia Militar do Estado do Paraná previu que o teste de aptidão física teria caráter eminentemente classificatório, o ato que elimina o candidato que não cumpriu satisfatoriamente tal etapa deve ser visto como ilegal e violador de direito líquido e certo do impetrante. - No mandado de segurança a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais deve recair sobre o ente público e não sobre a autoridade apontada como coatora.

0003 . Processo: 0111778-2/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/51222. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1117782 Apelação Civel.Apelante: Banco ABN AMRO SA.Advogado: Daniel Hachem, Gerson Garcia Cervantes, Nelson Pasini, Luiz Carlos Mascarenhas Abreu, Sandra Maria Oliveira.Apelado: Ezila Penedo de Carvalho - FIRMA INDIVIDUAL.Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Cesar Ricardo Tuponi, Adriana de França, Silvio Nagamine.Rec.Adesivo: Ezila Penedo de Carvalho - FIRMA INDIVIDUAL.Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Cesar Ricardo Tuponi, Adriana de França, Silvio Nagamine. Embargante: Ezila Penedo de Carvalho - FIRMA INDIVIDUAL. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Cesar Ricardo Tuponi, Adriana de França, Silvio Nagamine. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Nº Acórdão: 9609. Nº Livro: 248. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná por unanimidade de votos, em ACOLHER os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - SUPRIMENTO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO E VOTO VENCIDO - RECURSO ADESIVO - CONHECIMENTO PARCIAL - EFEITO MODIFICATIVO - POSSIBILIDADE - CLÁUSULA POTESTATIVA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 115 DO CÓDIGO CIVIL - PROVIMENTO PARA SUPRIR A OMISSÃO E ACOLHER PARCIALMENTE O RECURSO ADESIVO E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. 1. São cabíveis os embargos de declaração quando houver, na sentença ou no acórdão, omissão sobre matéria sobre a qual devia pronunciar-se o tribunal (art. 535, inciso II, do CPC); 2.Não se conhece dos embargos de declaração contra o voto vencido, porque não se trata de sentença ou acórdão; 3.
Os efeitos infringentes ao julgado devem decorrer logicamente do suprimento da omissão sobre a qual deveria ter o tribunal se pronunciado anteriormente; 4. Se o fundamento da abusividade da cobrança da taxa de juros decorre de cláusula potestativa (art. 115 do Código Civil), sendo esta reconhecida, devem incidir os juros legais de 6% ao ano, de acordo com o artigo 1063 do Código Civil;

0004 . Processo: 0109489-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/65714. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000781 Indenização. Apelante: Adelar Derengoski, Clarice Derengoski Tibes, Aldo Piana, Vanilda T G Piana, Archimino Zanella, Lourdes Dal Pra Zanella, Dionizio Langa, Vitória Levandoski Langa, Eloy Biavati, Isaura Biavati, Florentino Piana, Odete Piana, Ernesto Derengoski, Maria Gossi Derengoski, Francisco Jurkeivicz, Iraci D B Jurkeivicz, João Silvestro, Iracema T Silvestro, Jorge Cláudio Lewandowski, Iracema Lewandowski, Leonir Piana, Terezinha Pessato Piana, Nelson Zaparolli, Esmeralda Zaparolli, Olivio José Mezzalira, Melci C Mezzalira, Selvino Macagnan, Libra da Silva Macagnan. Advogado: Moacir Luiz Gusso, Jocelani Pinzon. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Luiz Carlos Pasqualini, Adriana Chaves de Paula. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Nº Acórdão: 9610. Nº Livro: 248. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, "por unanimidade de votos", em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR SERVIDÃO DE PASSAGEM - NÃO CONDENAÇÃO EM JUROS COMPENSATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS APLICADOS CONFORME ARTIGO 20 § 3º DO CPC - RECURSO NÃO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - Em ação condenatória a pagamento de indenização por servidão de passagem, como a que se trata, é inadmissível a incidência de juros compensatórios notadamente se não se demonstra o que se quer compensar.

0005 . Processo: 0113158-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/103162. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900000179 Mandado de Segurança. Apelante: Edna Cordeiro Santos. Advogado: Edson Aparecido Stadler, Claudio Dalledone Júnior. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Aut.Coatora: Presidente da Banca Examinadora do Concurso para Investigador da Polícia Civil do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Nº Acórdão: 9611. Nº Livro: 248. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, "por unanimidade de votos", em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PARA INVESTIGADOR DA POLÍCIA CIVIL - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - AVALIAÇÃO DOS EXAMINADORES - CRITÉRIO SUBJETIVO - PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 8º, DA LEI 1.533/51 - DECISÃO ACERTADA - RECURSO NÃO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - Se não cabe ao Poder Judiciário pronunciar-se a respeito dos critérios de conveniência e oportunidade adotados pela Administração Pública mas, tão somente, verificar se o ato praticado é legal ou não, deve ser mantida a decisão proferida em primeira instância que indeferiu a petição inicial por não ser caso para mandado de segurança, uma vez que buscou a impetrante, tão somente, questionar os parâmetros utilizados para a avaliação no teste de aptidão física.

0006 . Processo: 0129557-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/121617. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000118 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Valter Seigui Shimabukuro, João Kenjiro Hirooka. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 9612. Nº Livro: 248. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO PARCIAL à apelação. EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - CONSORCIO DE VEÍCULO - PARTICIPANTE DESISTENTE - DIREITO À RESTITUIÇÃO DAS QUANTIAS PAGAS COM CORREÇÃO MONETÁRIA - SÚMULA Nº 35 DO STJ - AÇÃO PROCEDENTE - APELO PROVIDO EM PARTE. A Súmula nº 35 do Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento no sentido de que "incide correção monetária sobre as prestações pagas, quando de sua restituição, em virtude da retirada ou exclusão do participante do plano de consórcio".

0007 . Processo: 0130025-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/127326. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000034 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Fábio de Almeida Braga, Herlley Fuzetti. Apelado: Manoel Francisco Rosa, Olival Justino Leria, Carlos Alberto G. Almeida, Espólio de José Jorge da Silva. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 9613. Nº Livro: 248. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO PARCIAL à apelação. EMENTA: CONSÓRCIO - PARTICIPANTE DESISTENTE - DIREITO À RESTITUIÇÃO DAS QUANTIAS PAGAS COM CORREÇÃO MONETÁRIA - SÚMULA Nº 35 DO STJ - JUROS A PARTIR DO 31º DO ENCERRAMENTO DO GRUPO - RESTITUIÇÃO NÃO COMPROVADA. APELO PARCIALMENTE PROVIDO 1-A Súmula nº 35 do Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento no sentido de que "incide correção monetária sobre as prestações pagas, quando de sua restituição, em virtude da retirada ou exclusão do participante do plano de consórcio". 2-Imprescindível a demonstração, por parte do apelante, de que efetuou a devolução, não bastando afirmar apenas , porquanto não se pode assentar a prestação jurisdicional em meras alegações.

0008 . Processo: 0126689-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/92314. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000000013 Reintegração em Cargo Público. Apelante: Claudio Colaço. Advogado: Rosi Mary Martelli. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9614. Nº Livro: 248. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "unanimidade" de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO C/C INDENIZAÇÃO DE PREJUÍZOS - EXCLUSÃO DO APELANTE DAS FILEIRAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ , A BEM DA DISCIPLINA E MORALIDADE DA TROPA - SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PROCEDIMENTO QUE OBSERVOU O DEVIDO PROCESSO LEGAL - GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA ASSEGURADAS - NULIDADE INEXISTENTE - ATO DE COMPETÊNCIA DO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR - RECURSO DESPROVIDO.

0009 . Processo: 0122550-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/41448. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900040996 Embargos a Execução. Apelante: Sotrange Transportes Rodoviários Ltda. Advogado: José Roberto Marcondes, Claudia Regina Rodrigues, Maria Madalena Antunes Gonçalves, Rodrigo Heluany Alabi, Daniela dos Reis. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus, Cynthia Garcez Rabello. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9615. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "maioria "de votos, dar provimento parcial para excluir a taxa SELIC, substituindo-a por juros de mora de 1% a.m., quanto ao mais, negado provimento à "unanimidade". EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA APRESENTA-SE LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL CONTÉM PRESSUPOSTOS E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO - COBRANÇA DA TAXA SELIC COMO JUROS MORATÓRIOS - CUMULAÇÃO COM CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA - POSSIBILIDADE - LEI 11.580/96 - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE PARA SUBSTITUIR A TAXA SELIC POR JUROS DE MORA DE 1% A.M., POR MAIORIA. QUANTO AO MAIS, NEGADO PROVIMENTO, UNÂNIME.

0010 . Processo: 0129497-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/115249. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200100023595 Reivindicatória. Apelante: Salvador Bispo de Carvalho, Maria Joana de Carvalho. Advogado: Pedro Euclides Utzig. Apelado: Natálio Liberato Neto. Advogado: Natail da Silva Monteiro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 9616. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os Senhores Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - AÇÃO EXTINTA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - MAJORAÇÃO DA CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO - APLICAÇÃO DO ART. 20, § 4º DO CPC - ATENDIMENTO A TODOS OS CRITÉRIOS EXIGIDOS NA LEI PROCESSUAL - QUANTUM CONDENATÓRIO MANTIDO - RECURSO DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. UNÂNIME.

0011 . Processo: 0124984-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/67888. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000306 Indenização. Apelante: Mirian Ingrid Veigel Stephanus. Advogado: Cleuza Vissoto Junkes, Antonio Valmor Junkes. Apelado: Telepar Celular SA. Advogado: Fabiula Schmidt, Wanderson Douglas Marconi, Luiz Carlos Radino Lamego, Dayanne de Fátima Derbli Martinez, Cristiane Peixoto de Oliveira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9617. Nº Livro: 248. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "unanimidade" de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA ACOLHIDA - CESSÃO DE DIREITOS DE TERMINAL TELEFÔNICO NÃO REGISTRADA JUNTO À CONCESSIONÁRIA - AUSÊNCIA DE QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AUTORA E RÉ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

0012 . Processo: 0126065-3 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/84470. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022218 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Clemerson Merlin Cleve. Apelado: Juversina Jorge, Lúcia de Fátima Deldotto, Maria das Graças Lopes, Jucilda Boscardin Müller, Maria Chaves de Godoy, Maria do Rocio Rocha, Eunice Valério Quarteroli, Satiko Ohi, Izaura Aparecida Tomaroli Varella, Alberto de Pizzol, Maria Dias dos Reis Lombardi, Maria Ofelia Vallim Godinho, Maria Rosa Lopes Davi, Maria Salvo Helbel, Iuquico Tanaka Ferreira Gonçalves, Odila Pedrão Fernandes, Euripia Pereira Ricci, Helena Yasaka Ferracini, Maria Gracy Ferreira Teider, Grauci Benedita Almeida Beck, Irene Gimenes Praxedes, Neide Milani Muriana, Neide dos Santos Rodrigues, Maria Sofia Klatki dos Santos, Rosa Rodrigues Czerpicki, Maria Helena Domingues, Liliana Vitória Baran, Diva Franco Rosa, Helena Itsuko Yoshida Miake, Neuza Milani Muriana, Margareth Megumi Iwamoto, Nadir Castorina Moura Filho. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque, Artur de Abreu. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9618. Nº Livro: 248. Julgado em: 16/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "maioria" de votos, em negar provimento aos recursos. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - PROFESSORES ESTADUAIS APOSENTADOS NA ÚLTIMA CLASSE - ADVENTO DA LEI POSTERIOR (LEI COMPLEMENTAR Nº 77/96) REESTRUTURANDO A CARREIRA DO MAGISTÉRIO ESTADUAL - CRIAÇÃO DE MAIS DUAS CLASSES - DIREITO DOS AUTORES - LEI POSTERIOR QUE NÃO PODE RETROAGIR EM PREJUÍZO DAS PARTES - EXTENSÃO DOS BENEFÍCIOS - RECURSOS DESPROVIDOS, POR MAIORIA.

0013 . Processo: 0128488-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/111059. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000663 Embargos a Execução. Apelante: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda. Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Nêmora Pellissari Lopes, Fernando Rodrigues de Bairros. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, André Renato Miranda Andrade. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 9619. Nº Livro: 248. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em "CONHECER DO RECURSO E, DE OFICIO, ANULAR" a sentença. EMENTA: SENTENÇA - NULIDADE - OCORRÊNCIA - QUESTÕES SUSCITADAS - NÃO EXAMINADAS - RECURSO CONHECIDO E, DE OFÍCIO, SENTENÇA CASSADA. É nula a sentença não fundamentada, como tal se considerando a que é omissa sobre questões relevantes suscitadas pelas partes (cf. RSTJ 54/337, 60/38, 90/166).

0014 . Processo: 0128928-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/114978. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000508 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Waldomiro Barbieri, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Avelino Bortolini, Clair Inês Zanata Bortolini. Advogado: José Abel do Amaral França, Nivaldo Possamai, Valdir Balan. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9620. Nº Livro: 248. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por "unanimidade" de votos, em conhecer e negar provimento ao presente recurso de apelação confirmando integralmente a sentença recorrida. EMENTA: PROCESSO CIVIL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADA PROCEDENTE - ESCLARECIMENTOS SOBRE LANÇAMENTOS EM EXTRATOS BANCÁRIOS - CONTA CORRENTE REFERENTE A CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - AFASTADA CARÊNCIA DA AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR - RECONHECIDO DIREITO DO CORRENTISTA DE VER JUDICIALMENTE ESCLARECIDOS LANÇAMENTOS FEITOS EM SUA CONTA CORRENTE - EXTRATOS BANCÁRIOS SÃO DOCUMENTOS UNILATERAIS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - FALTA DE INDICAÇÃO CLARA SOBRE A NATUREZA, CORREÇÃO OU INCORREÇÃO DOS LANÇAMENTOS. AFASTADA TAMBÉM ALEGAÇÃO DE NULIDADE PELA SUPRESSÃO DE UMA DAS FASES DA AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - O FORNECIMENTO PERIÓDICO DE EXTRATOS BANCÁRIOS IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE SUA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS DOS LANÇAMENTOS POR ELA EFETIVADOS - FALTA DE LITIGIOSIDADE ACERCA DA EXISTÊNCIA DE TAL OBRIGAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM CONFORMIDADE COM O ART. 20, PAR. 4º, CPC - SENTENÇA INTEGRALMENTE CONFIRMADA - IMPROVIDO RECURSO DE APELAÇÃO DO BANCO REQUERIDO.

0015 . Processo: 0115633-4 Apelação Cível
Protocolo: 2000/55608. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9800001493 Ação Monitória. Apelante: Vm Cred Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Kelly Christina Fernandes, André Ricardo Brusamolin, Pedro Paulo Pamplona, Danielle Anne Pamplona, Renata Franco Trevisan. Apelado: Walter Cordeiro dos Santos. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Sandro Marcelo Kozikoski, Cesar Ricardo Tuponi, Adriana de França. Rec.Adesivo: Walter Cordeiro dos Santos. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Sandro Marcelo Kozikoski, Cesar Ricardo Tuponi, Adriana de França. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Nº Acórdão: 9621. Nº Livro: 249. Julgado em: 11/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "maioria" de votos, em dar parcial provimento ao recurso, na forma supra, restando prejudicado o recurso adesivo. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - EMBARGOS - CHEQUE PRESCRITO - DESNECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA CAUSA DE SUA EMISSÃO POR PARTE DO AUTOR - ÔNUS QUE COMPETE AO RÉU - ARGUMENTOS RELEVANTES TRAZIDOS PELO EMBARGANTE - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - SENTENÇA ANULADA - RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO E RECURSO ADESIVO PREJUDICADO, POR MAIORIA.

0016 . Processo: 0113735-5/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/135882. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1137355 Apelação Civel.Apelante: Inter Continental de Café SA.Advogado: Renato Barrozo Arruda Gonçalves, Jose Osvaldo Bergi, José Teixeira Leite, Maria Terezinha Bergi, Sandoval Zigoni Junior.Apelado: Estado do Paraná.Advogado: Silmara Bonatto, Carlos Augusto Antunes, Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Cynthia Garcez Rabello, Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Embargante: Inter Continental de Café SA. Advogado: Renato Barrozo Arruda Gonçalves, Jose Osvaldo Bergi, José Teixeira Leite, Maria Terezinha Bergi, Sandoval Zigoni Junior. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 9622. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, "por unanimidade de votos", em acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo do julgado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ICMS - CAFÉ DESTINADO À EXPORTAÇÃO - LEI ESTADUAL Nº 8.933/89, EDITADA COM BASE NO CONVÊNIO 66/88 - OMISSÃO QUANTO A APLICABILIDADE DO ARTIGO 155, § 2º, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 535, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - EMBARGOS ACOLHIDOS, SEM EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO - DECISÃO UNÂNIME. - Diante da ocorrência de omissão acerca de ponto sobre o qual devia pronunciar-se o tribunal, "in casu" acerca da aplicabilidade do artigo 155, § 2º, IV, da Constituição Federal, devem ser acolhidos os declaratórios, nos termos do artigo 535, II, do Código de Processo Civil.

0017 . Processo: 0128314-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/67670. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001129 Embargos a Execução. Apelante: Associação de Ensino Versalhes, José Campos de Andrade, Maria Helena Lima de Andrade. Advogado: Mychelle Fortunato, Cylleneo Pessoa Pereira. Apelado: Sérgio Luiz Intermediações Imobiliárias Ltda. Advogado: José Carlos Busatto, Cristiane Carreiro Pereira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 9623. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO JUDICIAL- PENHORA DE COTAS SOCIAIS - INEXISTÊNCIA DAS COTAS - NULIDADE - "EX OFFICIO" - EXCESSO DE EXECUÇÃO - SEGUNDA PENHORA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COBRADOS EM DUPLICIDADE - INOCORRÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS - APELAÇÃO DESPROVIDA - SEN-

TENÇA CONFIRMADA. 1. Inexistindo cotas sociais pertencentes aos executados a serem penhoradas, eis que se trata de sociedade civil sem fins lucrativos, nula é a ordem constritiva realizada, em face à ausência do objeto, restando, por isso, prejudicada a apreciação das demais questões atinentes à referida penhora. 2. Nula a penhora que recaia sobre as cotas sociais, não há que se falar em excesso de execução, a uma porque, apenas, o imóvel constrito passará a garantir a execução e, a duas, porque enquanto não realizada nova avaliação, não se pode aferir o valor a ele atribuído. Ademais, efetuada a nova avaliação, caberá ao MM. Juiz, a requerimento dos interessados e ouvida a parte contrária, ordenar a redução ou a ampliação da penhora, na forma determinada pelo art. 685, incs. I e II, do CPC. 3. É cabível a condenação do sucumbente em honorários advocatícios, porquanto ao promover os embargos à execução provocaram os apelantes a atuação do advogado do apelado e, por ter sucumbido, sujeita-se, sem dúvida alguma, à imposição da verba de honorários, a teor do art. 20 do CPC e em obediência ao princípio da causalidade.

0018 . Processo: 0126802-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/93133. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000168 Indenização. Apelante: José Pereira de Almeida. Advogado: Hipolito Nogueira Porto Júnior. Apelado: Paulo Augusto Areas, Flávio Henrique Areas. Advogado: Antonio Camargo Junior, Mauro Vignotti, Marcos Roberto Gomes da Silva, Gislaine Podanoski Vignotti, Marcelo Adriano Campaner. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9624. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "unanimidade" de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - IMPROCEDÊNCIA - NÃO OFERECIMENTO DO ROL DE TESTEMUNHAS - OITIVA DAS MESMAS INDEFERIDA - ÔNUS DA PARTE - CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE - MATÉRIA PRECLUSA POR FALTA DE IMPUGNAÇÃO NA AUDIÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE SER APLICADO O CONTIDO NO ARTIGO 130 DO CPC - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

0019 . Processo: 0121075-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/23952. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043694 Declaratória. Apelante: Ana Doraci Pauletti Ferreira. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque, Artur de Abreu. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 9625. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. EMENTA: APOSENTADORIA. TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO. NÃO OCORRÊNCIA DO REQUISITO ESSENCIAL EXIGIDO PELA LEI Nº 6.794/76. INCOMUNICABILIDADE DE GRATIFICAÇÕES DE NATUREZAS DIVERSAS. RECURSO IMPROVIDO. UNÂNIME. O requisito essencial exigido pelo artigo 1º da Lei nº 6.794/76 é que a percepção das gratificações tenha ocorrido pelo período de 3 anos ininterruptos ou 5 anos alternados, o que 'in casu' não ocorreu. Os períodos não podem ser somados eis que as gratificações possuem naturezas diversas.

0020 . Processo: 0116724-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/127328. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000065 Ação Monitória. Apelante: Ferragens Rodolpho Senff SA. Advogado: Divonsir Borba Cortes Filho. Apelado: Basf SA. Advogado: Paulo da Silva Rubino, Karine Camargo Benez, Nelson Vieira Juca, Ruy Ribeiro, Themis Helena Kindlein Vicentini. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9626. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "unanimidade" de votos, em desprover o recurso. EMENTA: PROCESSO CIVIL - JULGAMENTO ANTECIPADO - AUSÊNCIA DE PROVA PERICIAL - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - NÃO MANIFESTAÇÃO EM MOMENTO OPORTUNO - ALEGAÇÕES GERAIS - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE QUALQUER INDÍCIO DE ERRO NOS CÁLCULOS DO EXEQÜENTE, ENSEJANDO PROVA PERICIAL - RECURSO DESPROVIDO.

0021 . Processo: 0129989-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/127318. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000024 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Fábio de Almeida Braga. Apelado: Flamínio Franco de Castro, José Antônio de Godoi, José Quiste. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9627. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "unanimidade" de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA. CONTRATO DE ADESÃO. CONSÓRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. DESISTÊNCIA DE CONSORCIADOS. DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS COM CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. SÚMULA Nº 35 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DETERMINANTE DA RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. RECURSO DESPROVIDO.

0022 . Processo: 0106205-1/02 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/141859. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1062051 Apelação Cível.Apelante: Electrolux do Brasil SA.Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Hilton Ricardo Probst, Tarcisio Araújo Kroetz.Apelado: Kamal Fayad.Advogado: Edgard Katzwinkel Junior, Sérgio Seleme, Marcus Aurelio Coelho. Agravante: Kamal Fayad. Advogado: Edgard Katzwinkel Junior, Sérgio Seleme, Marcus Aurelio Coelho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 9628. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "unanimidade" de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DESPACHO - ADMISSÃO DE EMBARGOS INFRINGENTES - PROCESSAMENTO E PROSSEGUIMENTO DO FEITO - ANÁLISE DE MÉRITO QUE SERÁ FEITA POR RELATOR DIVERSO - RECURSO DESPROVIDO.

0023 . Processo: 0111316-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/84161. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000034758 Concordata. Agravante: Aventis Animal Nutrition Brasil Ltda. Advogado: Williams Oliveira dos Reis, Daniela G. dos Reis Gonçalves, Léner Escudero Marchi Cruz, Sandra Alexandre Vasconcelos Guimarães, Mauro Munhoz. Agravado: Dagranja Industrial Ltda. Advogado: Arno Jung, Lorena Mary Silveira Fontoura, José Hipolito Xavier da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 9629. Nº Livro: 249. Julgado em: 21/08/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "maioria" de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONCORDATA PREVENTIVA - PEDIDO DE DILAÇÃO DO PRAZO DEFERIDO - INCONFORMISMO DE CREDOR QUIROGRAFÁRIO - TEMPESTIVIDADE - APLICABILIDADE DO ART. 191 DO CPC AOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI FALIMENTAR - RECURSO CONHECIDO, PORÉM NÃO PROVIDO, POR MAIORIA.

0024 . Processo: 0122211-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/39039. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000367 Falência. Agravante: Z. Erdmann e Cia Ltda. Advogado: Suzinaira de Oliveira Villela. Agravado: Paulo Roberto Silva. Advogado: Josué Corrêa Fernandes, Kleber Cazzaro. Interessado: ASF Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: José Carlos Madalozzo Junior. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Nº Acórdão: 9630. Nº Livro: 249. Julgado em: 04/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível, por maioria de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao agravo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CABIMENTO - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA - NOTA PROMISSÓRIA REVESTIDA DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE - CABIMENTO DA AÇÃO DE FALÊNCIA - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO - PAGAMENTO NÃO COMPROVADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES. DESCABIMENTO DA INVESTIGAÇÃO DA "CAUSA DEBENDI". 1. O recurso de agravo de instrumento é o adequado à sentença que decreta falência, por impontualidade do devedor. 2. Nota promissória revestida dos requisitos legais é título hábil à propositura da falência. 3. Inexiste cerceamento de defesa, em julgamento antecipado, quando não é produzida prova documental do pagamento da dívida ou da paralisação das atividades empresariais. 4. Se o devedor confessa que contraiu dívida, através de contrato de mútuo, com a emissão de nota promissória em branco, o simples preenchimento do título não caracteriza abusividade, porquanto sequer o valor foi impugnado.

0025 . Processo: 0124353-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/67437. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9300018030 Falência. Agravante: Casa dos Freios Comércio e Indústria Ltda, Waldi Hack, Marcelo Hack. Advogado: Edgard Katzwinkel Junior, Marcus Aurelio Coelho, Iverly Antiqueira Dias Ferreira, Josicler Vieira Beckert Marcondes. Agravado: ITT Automotive do Brasil Ltda, Freios Varca SA. Advogado: Jenilton de Oliveira Bastos. Interessado: Arno Jung Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 9631. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "unanimidade" de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - FALÊNCIA - PEDIDO DE REMUNERAÇÃO AOS FALIDOS - AUSÊNCIA DE QUALQUER COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO FALIDO EM FAVOR DA MASSA - NÃO COMPROVAÇÃO DA POSSIBILIDADE DA MASSA EM ARCAR COM TAL CUSTO - MANIFESTAÇÃO DESFAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

0026 . Processo: 0121443-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/29109. Comarca: Ribeirão Claro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000030 Ação Monitória. Agravante: Amauri de Melo Gomes. Advogado: Vicente Magalhães. Agravado: Carlos Roberto Zucco. Advogado: Otávio Cadenassi Filho, José Deretti Netto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Nº Acórdão: 9632. Nº Livro: 249. Julgado em: 09/10/2002
DECISÃO: Acordam os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por maioria de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA - CHEQUE PRESCRITO- ALEGADA INÉPCIA DA INICIAL- AUSÊNCIA DE CAUSA SUBJACENTE DO TÍTULO- DECISÃO QUE AFASTA A PRELIMINAR- AGRAVO DE INSTRUMENTO - TÍTULO EXECUTIVO AUTÔNOMO E LITERAL- DESNECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA CAUSA "DEBENDI" - RECURSO DESPROVIDO- DECISÃO MANTIDA.

0027 . Processo: 0122166-9/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/138866. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 1221669 Agravo de Instrumento.Agravante: Shell Brasil SA.Advogado: Leonardo Souza, José Guilherme Barbosa Leite, Antonio Luis de Miranda Ferreira.Agravado: Auto Posto Beta Ltda.Advogado: Amarilis Vaz Cortesi. Embargante: Shell Brasil SA. Advogado: Leonardo Souza, José Guilherme Barbosa Leite, Antonio Luis de Miranda Ferreira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9633. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, de acordo com o voto do Relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. VÍCIOS INEXISTENTES. RECURSO REJEITADO.

0028 . Processo: 0114069-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/111557. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000101 Nulidade de Ato Jurídico. Agravante: Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus. Advogado: Oliveira Martins dos Reis, Saulo José Carlos Fornielles Martins, Hiléia Maria Sarli de Campos Martins. Agravado: Alécio Miranda Leal, Saline Atiê Ramos, Walter Roberto Manganoti. Advogado: Fuad Esper Cheida, Evandro de Andrade Rodrigues, Fabia dos Santos Sacco, Sebastião Miguel Morales, Eduardo Duarte Ferreira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 9634. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por "unanimidade" de votos, em conhecer e dar provimento ao presente recurso para modificar a decisão que, com base no art. 295, parágrafo único, inc. II, do CPC, indeferiu parcialmente a petição inicial da ação declaratória de nulidade de atos jurídicos c/c condenação em restituição de numerários apropriados indevidamente e indenização por danos morais, no tocante aos pedidos de declaração de nulidades de atos jurídicos nela formulados. EMENTA: PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE ATOS JURÍDICOS C/C PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE NUMERÁRIOS APROPRIADOS INDEVIDAMENTE E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - IMPUGNADA DECISÃO INDEFERITÓRIA DE PARTE DA INICIAL - INDEFERIMENTO RELATIVO A PEDIDOS DE NULIDADES DE ATOS JURÍDICOS - PASSÍVEL DE AGRAVO DE INSTRUMENTO DECISÃO QUE EXTINGUE PARCIALMENTE O PROCESSO - DECISÃO SEM FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA (ART. 93, IX, CF) - CONHECIDO E PROVIDO O AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0029 . Processo: 0116201-6 Reexame Necessário
Protocolo: 2001/131175. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000200 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Renato Oliveira Santana Sobrinho. Advogado: Verginia Mara Pedroso, Ademir Caetano Pinto. Réu: Diretor da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Nº Acórdão: 9635. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, "por unanimidade de votos", em reformar parcialmente a sentença em reexame, para o fim de retirar da condenação das custas o impetrado. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - TRANSFERÊNCIA DO PERÍODO DIURNO PARA O NOTURNO EM RAZÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - EXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA CONCEDIDA - CUSTAS DO PROCESSO - RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO - SENTENÇA CONFIRMADA PARCIALMENTE EM REEXAME - DECISÃO UNÂNIME. - Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por 'habeas-corpus' ou 'habeas-data', quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.

0030 . Processo: 0121007-1/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/104749. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 1210071 Apelação Cível.Apelante: N. O. R..Advogado: Sandra Maria Cavalcanti de Lima, Saulo de Meira Albach, Mauro Cavalcante de Lima.Apelado: D. M. R. (assistido(a)).Advogado: Maria de Lourdes Viegas Georg, Natasha Paes de Sousa Carvalho.Rec.Adesivo: D. M. R. (assistido(a)).Advogado: Maria de Lourdes Viegas Georg, Natasha Paes de Sousa Carvalho. Embargante: N. O. R.. Advogado: Sandra Maria Cavalcanti de Lima, Saulo de Meira Albach, Mauro Cavalcante de Lima. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9636. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, de acordo com o voto do Relator.

0031 . Processo: 0127083-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/96597. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000709 Negatória de Paternidade/Maternidade. Apelante: R. E. M. Representado(a), M. A. R.. Advogado: Marco Aurelio Krefeta. Apelado: J. F. M. (assistido(a)), L. F.. Advogado: Geraldo Manjinski Junior. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9637. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "unanimidade" de votos, em dar provimento ao recurso.

0032 . Processo: 0125200-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/75183. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000140 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: L. A. V.. Advogado: Luiz Cezar Viana Pereira, Lauro Fernando Pascoal, Marcelo Luiz Pinto Vieira. Apelado: M. P. E. P. (Substituto Processual). Interessado: L. H. S.. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 9638. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação.

0033 . Processo: 0128655-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/112322. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000140 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: R. G. S.. Advogado: Celso Antonio Rossi. Apelado: E. H. S. Representado(a). Advogado: Antonio Carlos Pereira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9639. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "unanimidade" de votos, em dar provimento ao recurso.

0034 . Processo: 0123238-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/51182. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200000001305 Alimentos. Apelante: S. M. C. B.. Advogado: Lucia Helena Fernandes Stall, Vilson Stall. Apelado: A. A. B. Representado(a). Advogado: Walter Helio de Lima Martins. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 9640. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso.

0035 . Processo: 0125233-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/76615. Comarca: Castro. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000147 Alimentos. Apelante: J. C. L.. Advogado: Carlos Roberto de Almeida. Apelado: R. M. C. L., J. R. M. L. Representado(a). Advogado: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Tobias Fernando Madureira, Karina Maria Mehl, Ligia Vosgerau Ferreira Ribas. Rec.Adesivo: R. M. C. L., J. R. M. L. Representado(a). Advogado: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Tobias Fernando Madureira, Karina Maria Mehl, Ligia Vosgerau Ferreira Ribas. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Nº Acórdão: 9641. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "unanimidade" de votos, em dar parcial provimento ao recurso de apelação para o fim de reduzir o "quantum" indenizatório e dar provimento ao recurso adesivo, entendendo que o percentual da pensão alimentícia deve ser calculado sobre o total dos vencimentos do requerido, incluindo tanto os valores fixos, quanto os variáveis.

0036 . Processo: 0115149-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/133880. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 1151497 Agravo de Instrumento.Agravante: C. M. N. S. R. L..Advogado: Maçazumi Furtado Niwa.Agravado: C. C. D. Representado(a).Advogado: Braulio Roberto Schmidt, Cesar Luiz Franco Dias, Sônia Maria Schroeder Vieira, Luciano Valério, Joyce Maus Mischur.Interessado: L. R. F..Advogado: Graciela Iurk Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins, Magda Cristiane Detsch, Victor Alberto Azi Bomfim Marins.Interessado: M. P. E. P.. Embargante: C. M. N. S. R. L.. Advogado: Maçazumi Furtado Niwa. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Nº Acórdão: 9642. Nº Livro: 249. Julgado em: 23/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por "unanimidade" de votos, em rejeitar os embargos de declaração.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 6ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04976**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adriana Chaves de Paula | 013 | 0132013-6 |
| Adriano Mattos da Costa Ranciaro | 013 | 0132013-6 |
| Alberto Contar | 001 | 0107907-4 |
| Alexandre Maurício Andreani | 015 | 0132110-0 |
| Anderson Donizete dos Santos | 006 | 0132175-1 |
| André Lopes Martins | 002 | 0127919-0 |
| André Luiz Campanholo | 003 | 0131765-1 |

| | | |
|---|---|---|
| André Renato Miranda Andrade | 018 | 0057820-5 |
| Angélica Duarte Martinski | 007 | 0132208-5 |
| Anita Caruso Puchta | 016 | 0132237-6 |
| | 017 | 0132241-0 |
| Carlos Gilberto Warde Júnior | 003 | 0131765-1 |
| Carlos Roberto Claro | 007 | 0132208-5 |
| Carmen Lúcia Villaça de Verón | 003 | 0131765-1 |
| Christiano da Rocha Kuster Neto | 002 | 0127919-0 |
| Cleci Terezinha Muxfeldt | 002 | 0127919-0 |
| Dulce Esther Kairalla | 018 | 0057820-5 |
| Eder Gorini | 014 | 0132034-5 |
| Edilson Avelar Silva | 006 | 0132175-1 |
| Edivaldo Aparecido de Jesus | 019 | 0104064-2 |
| Elisandre Maria Beira | 003 | 0131765-1 |
| Fábio Vilela Euzébio | 006 | 0132175-1 |
| Fabricia Kutne Reder | 009 | 0118424-7 |
| Fernanda Andreazza | 015 | 0132110-0 |
| Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro | 002 | 0127919-0 |
| Francisco Ramirez da S. R. Junior | 003 | 0131765-1 |
| Francislaine Ruiz | 011 | 0130928-4/01 |
| Graciela Iurk Marins | 008 | 0132283-8 |
| Henoch Gregorio Buscariol | 003 | 0131765-1 |
| Ieda Regina Schimalesky Waydzik | 008 | 0132283-8 |
| Ira Neves Jardim | 013 | 0132013-6 |
| Irineu Palma Pereira | 005 | 0132094-1 |
| Jair Ribeiro | 019 | 0104064-2 |
| Jaqueline Lobo da Rosa | 002 | 0127919-0 |
| João Adão Cardoso Ajala | 013 | 0132013-6 |
| João Antonio Schemberk | 007 | 0132208-5 |
| José Ivan Guimarães Pereira | 011 | 0130928-4/01 |
| José Plinio Silva | 001 | 0107907-4 |
| Juarez Bortoli | 005 | 0132094-1 |
| Laercio Fondazzi | 001 | 0107907-4 |
| Leonel Eduardo de Araújo | 009 | 0118424-7 |
| Liliane Andrea do Amaral | 011 | 0130928-4/01 |
| Lourival Caetano | 012 | 0131881-0 |
| Luis Renato Martins de Almeida | 002 | 0127919-0 |
| Luis Roberto Ahrens | 008 | 0132283-8 |
| Luiz Carlos Caldas | 018 | 0057820-5 |
| Luiz Laerte de Araújo | 009 | 0118424-7 |
| Marcelo Alessandro Berto | 004 | 0132027-0 |
| Marcio Justen de Oliveira | 002 | 0127919-0 |
| Marcos Antonio de O. Leandro | 011 | 0130928-4/01 |
| Mario Adolfo Correa Filho | 015 | 0132110-0 |
| Marlus Heriberto Arns de Oliveira | 015 | 0132110-0 |
| Mauricio Kenji Yonemoto | 009 | 0118424-7 |
| Mauricio Westphalen Ramina | 002 | 0127919-0 |
| Moacyr Correa Filho | 001 | 0107907-4 |
| Noeme Francisco Siqueira | 001 | 0107907-4 |
| Oscar Fleischfresser | 019 | 0104064-2 |
| Otelio Renato Baroni | 018 | 0057820-5 |
| Paulo Batista Ferreira | 013 | 0132013-6 |
| Paulo Moreli | 011 | 0130928-4/01 |
| Rita de Cássia Piloni | 007 | 0132208-5 |
| Roberto Nelson Brasil P. Filho | 019 | 0104064-2 |
| Rodrigo Guimaraes | 019 | 0104064-2 |
| Ronaldo Albizu D. d. Carvalho | 001 | 0107907-4 |
| Rubens Sizenando Lisboa Filho | 014 | 0132034-5 |
| Rubyo Danilo Brito dos Anjos | 010 | 0128104-3/01 |
| Sandra Maria dos Santos | 001 | 0107907-4 |
| Saturnino Cavazzani Netto | 001 | 0107907-4 |
| Sergio Luiz de Oliveira | 012 | 0131881-0 |
| Silvio Silva | 012 | 0131881-0 |
| Susana Barbosa Mateus | 009 | 0118424-7 |
| Tereza Cristina B. Marinoni | 016 | 0132237-6 |
| | 017 | 0132241-0 |
| Valeria Jaruga Brunetti | 013 | 0132013-6 |
| Vania de Fatima Cesar Luiz | 005 | 0132094-1 |
| Victor Alberto Azi Bomfim Marins | 008 | 0132283-8 |
| Victor Alexandre Bomfim Marins | 008 | 0132283-8 |
| Vital Cassol da Rocha | 005 | 0132094-1 |
| Wilson Trinkel | 010 | 0128104-3/01 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0107907-4 Reexame Necessário
Protocolo: 2001/47780. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 8900000415 Ação Popular. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Alberto Contar. Advogado: Alberto Contar. Réu: Município de Maringá. Advogado: Noeme Francisco Siqueira, Sandra Maria dos Santos, Laercio Fondazzi. Réu: Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda. Advogado: José Plinio Silva, Moacyr Correa Filho, Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. Interessado: Saturnino Cavazzani Netto. Advogado: Saturnino Cavazzani Netto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Cordeiro Cleve. Despacho:
1. Deixo de admitir os embargos infringentes interpostos por Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda., por serem manifestamente inadmissíveis, nos termos do artigo 530, do Código de Processo Civil, alterado pela Lei Nº 10.532 de 26 de dezembro de 2001: Art. 530. Cabem embargos infringentes quando o acórdão não unânime houver reformado, em grau de apelação, a sentença de mérito, ou houver julgado procedente ação rescisória. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência (Os destaques não constam do original). Denota-se que o acórdão impugnado deu-se em sede de reexame necessário, ou seja, em hipótese não contemplada pelo artigo supra-citado. A propósito já decidiu o egrégio Superior Tribunal de Justiça: EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. PROCESSUAL CIVIL. DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO. EMBARGOS INFRINGENTES. IMPOSSIBILIDADE. 1. Sucumbente o Poder Público, não lhe suprime o reexame obrigatório a apelação voluntária, apta a ensejar-lhe os embargos infringentes, como foi sempre comum da defesa dos interesses dos entes públicos em geral, aplicando-se, à espécie, o adágio latino "dormientibus non succurrit ius". 2. As normas do reexame necessário, pela sua afinidade com o autoritarismo, são de direito estrito e devem ser interpretadas restritivamente, em obséquio dos direitos fundamentais, constitucionalmente assegurados, até porque, ao menor desaviso, submeter-se-á o processo a tempos sociais prescritivos ou a aprofundamentos intoleráveis de privilégios, denegatórios do direito à tutela jurisdicional. 3. Inaplicabilidade da Súmula Nº 77/ TRF. 4. Embargos de divergência acolhidos (STJ. ERESP 168837/RJ. Rel. Min Hamilton Carvalhido. Publicado em 5/3/ 2001). Do corpo desse julgado destaca-se o seguinte trecho: "Tem-se, assim, que o duplo grau de jurisdição obrigatório não é recurso e tem o seu estatuto processual próprio, que em nada se relaciona com o recurso voluntário de apelação, daí porque não se aplica àquele as normas referentes ao apelo, notadamente quanto à possibilidade de oposição de embargos infringentes, à ausência de previsão legal. Gize-se, nesse passo, que as normas do reexame necessário, pela sua afinidade com o autoritarismo, são de direito estrito e devem ser interpretadas restritivamente, em obséquio dos direito fundamentais, constitucionalmente assegurados, até porque, ao menor desaviso, submeter-se-á o processo a tempos sociais prescritivos ou a aprofundamentos intoleráveis de privilégios, denegatórios do direito à tutela jurisdicional. Sucumbente o Poder Público, não lhe suprime o reexame obrigatório a apelação voluntária, apta a ensejar-lhe os embargos infringentes, como foi sempre comum da defesa dos interesses dos entes públicos em geral, aplicando-se, à espécie, o adágio latino 'dormientibus non succurrit ius'. (Os destaques não constam do original). Ainda, neste sentido: REEXAME NECESSÁRIO - DECISÃO POR MAIORIA - EMBARGOS INFRINGENTES - INADMISSIBILIDADE - NÃO CONHECIMENTO. - De acórdão proferido, por maioria, em reexame necessário, são incabíveis embargos infringentes (TJPR. EmbInf. 73.574-8/02. Rel. Des. Darcy Nasser de Melo. II GCCív. Publicado em 23/3/2002). EMBARGOS INFRINGENTES - REEXAME NECESSÁRIO - INTERPRETAÇÃO DO ART. 530 DO CPC - AUSÊNCIA DE PREVISIBILIDADE RECURSAL NA ESPÉCIE - LIMITAÇÃO LEGAL QUE IMPEDE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA - IMPOSSIBILIDADE DE SE CONHECER EMBARGOS INFRINGENTES CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM REEXAME NECESSÁRIO - EMBARGOS NÃO CONHECIDOS - VOTOS VENCIDOS. (TJRS. EI 70.000.173.286. Rel. Desig. Des. João Carlos Branco Cardoso. Julgado em 10/3/2000). PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS INFRINGENTES - DIVERGÊNCIA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO - INCABIMENTO DOS EMBARGOS - INTERPRETAÇÃO DA REGRA INSCULPIDA NO ART. 530 DO CPC - EMBARGOS NÃO CONHECIDOS (TJRS. EI 70.000.296.046. Rel. Des. Perciano de Castilhos Bertoluci. Julgado em 10/3/2000). 2. Diante do exposto, deixo de admitir os embargos infringentes opostos, ante a ausência de previsão legal para sua interposição no caso. 3. Dê-se ciência à douta Procuradoria Geral de Justiça. 4. Intimem-se. Curitiba, 30 de outubro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, RELATOR.

0002 . Processo: 0127919-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/104866. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200200000225 Mandado de Segurança. Agravante: ASSEJUR - Assessoria Empresarial e de Informações Jurídicas SC Ltda. Advogado: Luis Renato Martins de Almeida, Cleci Terezinha Muxfeldt, Mauricio Westphalen Ramina. Agravado: Titular do 4º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Curitiba. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Marcio Justen de Oliveira, Christiano da Rocha Kuster Neto, Jaqueline Lobo da Rosa, André Lopes Martins. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Trata-se de agravo de instrumento interposto por ASSEJUR - Assessoria Empresarial e de Informações Jurídicas S/C Ltda., contra os termos da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos de Curitiba, que revogou liminar anteriormente concedida no mandado de segurança Nº 225/ 2002, impetrado em face de ato do Titular do 4o Ofício de registros de títulos e documentos de Curitiba. Sustentou o agravante que impetrou mandado de segurança diante da negativa do agravado de registrar sua quinta alteração contratual, alegando a ausência de certidão negativa de débito do INSS, baseando-se no item 14.2.8, e sub-item II, do Código de Normas da Corregedoria, o qual faz remissão ao artigo 2o, item I, 'c', do Decreto-lei Nº 1.958, de 9 de setembro de 1982, que arrolou os casos de exigência de prova de quitação com a Previdência Social. Aduziu que sua alteração contratual não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas pelo citado Decreto-lei, uma vez que visa a retirada de dois de seus sócios, transferindo-se suas cotas a um terceiro ingressante, bem como a transferência de parte das cotas de sócia remanescente ao novo sócio, fato que não implica em alterações no capital social (fl. 10). Disse que o agravado argüi cumprimento à ordem de serviço Nº 207/99, do INSS, ao artigo 257, 'd', do Decreto Nº 3.048/99 e ao artigo 1o, II, da Instrução normativa Nº 89/2001, os quais teriam sido "legislados" pelo Poder Executivo, o qual extrapolou sua competência, forçando eventuais inadimplentes a pagar obrigações tributárias, impedindo o exercício da atividade comercial, previsto no artigo 170, parágrafo único, da Constituição Federal, com ofensa aos artigos 135 e 207 do Código Tributário Nacional. Insurgiu-se contra a determinação da citação do INSS para a formação de litisconsórcio passivo, alegando a ausência dos requisitos constantes no artigo 47 do Código de Processo Civil. Requereu a concessão de efeito suspensivo ativo ao agravo de instrumento, determinando-se o arquivamento da 5a alteração do contrato social da agravante e, ao final, o provimento do recurso, bem como "a continuidade do feito sem alteração do polo passivo". O agravado apresentou resposta pugnando pelo desprovimento do recurso. O magistrado de 1º grau prestou informações esclarecendo que o processo foi extinto sem julgamento do mérito, pelo fato do impetrante não ter promovido a citação do litisconsorte passivo necessário (INSS). A douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo conhecimento e desprovimento do agravo. De fato, o impetrante não promoveu a citação do INSS e, por isso, foi julgado extinto o "mandamus" . Assim, ficou prejudicado o presente recurso, por perda do objeto. "Recurso prejudicado. É aquele que perdeu seu objeto. Ocorrendo a perda de objeto, há falta superveniente de interesse recursal, impondo-se o não conhecimento do recurso. Assim, ao relator cabe julgar inadmissível o recurso por falta de interesse, ou seja, julgá-lo prejudicado (Código de Processo Civil Comentado, Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery, Editora Revista dos Tribunais, 3ª edição, página 800). Recurso prejudicado, isto é, "superado por decisão ou fato anterior" (Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, Theotônio Negrão, 29ª edição, Saraiva, nota 5 ao art. 557, página 466). O art. 557 do Código de Processo Civil dispõe: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou contrário à súmula do respectivo tribunal ou tribunal superior". Ante o exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento interposto por ASSEJUR - ASSESSORIA EMPRESARIAL E DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS S/C LTDA., por julgá-lo prejudicado. Intimem-se. Curitiba, 28 de outubro de 2002. DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA, R E L A T O R.

0003 . Processo: 0131765-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/145802. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001010 Indenização por Perdas e Danos. Agravante: Credicard SA Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: Carmen Lúcia Villaça de Verón, Henoch Gregorio Buscariol, Elisandre Maria Beira, Francisco Ramirez da Silva Rei Junior, André Luiz Campanholo. Agravado: Silvia Francisca Gonçalves. Advogado: Carlos Gilberto Warde Júnior. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho:
Dispõe o Código de Processo Civil: Art. 558. O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara. "In casu", não é relevante a fundamentação da agravante. Neste sentido a jurisprudência: AÇÃO ORDINÁRIA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - DANO MORAL - INDENIZAÇÃO - DEPÓSITO - VALOR DA CONDENAÇÃO - RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - INADMISSIBILIDADE - VALOR - DESCONTO - RECOLHIMENTO - NECESSIDADE - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA EXECUTADA - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE - RETENÇÃO PROMOVIDA PELO DEVEDOR - INADMISSIBILIDADE NA -HIPÓTESE - RECOLHIMENTO DO VALOR DESCONTADO - DECISÃO CORRETA - RECURSO IMPROVIDO - Tratando-se de execução de sentença proferida em ação indenizatória, cuja condenação imposta consubstancia-se na reparação a título de danos morais, admissível não é que o devedor da obrigação, ao depositar a importância executada, promova a retenção do valor que seria relativo ao imposto de renda na fonte, uma vez que o equivalente pecuniário de ressarcimento de dano não retrata a figura do acréscimo patrimonial, mas sim visa recompor o patrimônio desfalcado ao estado em que se encontrava antes do advento da lesão, tampouco se traduz em disponibilidade econômica de renda ou proventos de qualquer natureza, a que alude o artigo 43, I e II do Código Tributário Nacional, não se enquadrando, por isso, na situação prevista no artigo 718, do Decreto Nº 3.000, de 16/09/99, o vigente Regulamento do Imposto de Renda (RIR). Ademais, em tal hipótese, também é certo que dito imposto, se eventualmente fosse exigível, caberia ser recolhido 'a posteriori' pelo beneficiário, inclusive porque poderá' o mesmo estar isento de pagá-lo, daí resultando que correta se apresenta a decisão que determinou ao devedor e executado que depositasse à quantia assim descontada, sob pena de prosseguimento da execução (TJRJ - AI 389/2000 - (13092000) - 3ª C.Cív.- Rel. Des. Antonio Eduardo F. Duarte J. 08.08.2000). EXECUÇÃO - INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - VALOR DO DEPÓSITO - RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - INADMISSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO - NÃO-CONFIGURAÇÃO - Agravo de Instrumento. O executado deve depositar o montante total, constante do mandado de execução, sem a retenção de qualquer importância, que entende devida ao Imposto de Renda. Somente quando o depósito se tornar disponível para o beneficiário é que, sendo devida a tributação, se fará o seu recolhimento ou sua retenção pelo obrigado tributário. Recurso desprovido (SCK) (TJRJ - AI 938/2000 - (09052000) - 18ª C.Cív. - Rel. Des. Miguel Pacha - J. 14.03.2000). 1. Assim sendo, deixo de atribuir efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto por CREDICARD S/A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, por entender que não estão satisfatoriamente demonstrados os requisitos necessários para a sua concessão. 2. Requisitem-se informações ao Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara da Cível da Comarca de Curitiba. 3. Intime-se a agravada para apresentar resposta, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Curitiba, 29 de outubro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, RELATOR.

0004 . Processo: 0132027-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149116. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000809 Reivindicatória. Agravante: B e B Investimentos Ltda. Advogado: Marcelo Alessandro Berto. Agravado: Antônio Leite Amaral, Carlos André Benedeti da Silveira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:
I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II Entendo ausente um dos requisitos autorizadores para concessão do efeito suspensivo, qual seja, o periculum in mora. Indefiro, portanto, liminarmente o pedido, até que se julgue o mérito do recurso. Trata-se de agravo de instrumento interposto por B e B Investimentos Ltda., insurgindo-se contra decisão interlocutória proferida pelo MM. Juiz da Vara Cível de Araucária, nos autos nº 809/02, de ação reivindicatória promovida contra Antônio Leite Amaral e outro, pela qual o magistrado indeferiu a tutela antecipatória requerida. A decisão do juízo de 1º grau encontra-se sabiamente fundamentada, quando diz que" ...a afirmação de que a autora pretende reaver o imóvel, para investir na área, demonstra que não está em situação de penúria ou que eventual provimento ao final da demanda irá trazer prejuízo irreparável. Ademais, não há proporcionalidade em tutelar o interesse em investimentos da autora, que vem anuindo com o comodato há tempos, e privar os réus de sua moradia, enquanto direito básico do ser humano...". III - Oficie-se ao MM. juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. IV - Intimem-se os agravados para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. V Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 28.10.2002. Des. Ramos Braga relator.

0005 . Processo: 0132094-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150309. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 29434 Embargos do Devedor. Agravante: Esteves e Lustosa Ltda. Advogado: Juarez Bortoli, Irineu Palma Pereira, Vital Cassol da Rocha. Agravado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Vania de Fatima Cesar Luiz. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:
I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II Em sede de cognição sumária, não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores para concessão liminar de efeito suspensivo ao recurso, na forma do inciso II, arts. 527, e 558, do CPC. Tampouco demonstrou o agravante a possibilidade de lesão grave e de difícil reparação, de modo que indefiro o pedido. III - Oficie-se ao MM. juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. IV - Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. V Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 29.10.2002. Des. Ramos Bragra Relator.

0006 . Processo: 0132175-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150764. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000271 Execução de Prestação Alimenticia. Agravante: J. D.. Advogado: Edilson Avelar Silva, Fábio Vilela Euzébio. Agravado: F. H. B. D. Representado(a). Advogado: Anderson Donizete dos Santos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:
Trata-se de agravo de instrumento interposto J. D. contra F. H. B. D. contra decisão proferida em processo de execução de alimentos, na qual foi determinada a prisão civil do agravante, pelo prazo de 60 dias, a ser cumprida em regime fechado, junto à cadeia pública do local de sua residência, em cela separada da dos demais custodiados por prisão criminar. Alega o agravante que o agravado somente tem legitimidade para pleitear metade do valor deferido a título de pensão alimentícia, porque sete salários mínimos é o valor total dos alimentos aos seus dois filhos; que o agravante ajuizou a execução representado por sua mãe, não sendo parte no processo o outro filho alimentado, cujo nome é L. A. B. D.; que o agravado executou somente os valores referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2002, no total de R$ 4.772,24 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), tendo o juiz incluído os valores das prestações vincendas sem pedido expresso do agravado; que efetuou pagamentos ao filho L. A., que conta com 20 (vinte) anos de idade, pagamentos estes não reconhecidos como válidos. Requer atribuição de efeito suspensivo ao recurso para ser determinado o recolhimento do mandado de prisão. É o breve relatório. Decido. Primeiramente insta salientar que o agravado requereu na inicial da execução de alimentos o pagamento das prestações vencidas e "vincendas, eis que tem sido esta a única forma de fazer com que os devedores desta natureza se conscientizem e cumpram sua obrigação"; (item a - fls. 12). Sendo assim, não há que se falar em inclusão de valores não pleiteados de ofício pelo magistrado. Segundo, no pertinente à legitimidade, as alegações do agravante são muito relevantes na medida em que o filho L. A. não é parte na lide, já conta com 20 (vinte) anos de idade e está matriculado em curso superior. Além disso, deve-se levar em conta o pronunciamento ministerial de fls. 57, in verbis: "Quanto ao pedido de extinção da execuçao face a não autorização do alimentado L. A., o Ministério Público entende que não merece acolhida, pois tal situação impediria o alimentado F. de cobrar os alimentos que também lhe são devidos. Assim, muito embora a obrigação seja indivisível, ou seja, os alimentos foram fixados para ambos os filho, sem destinar um percentual para cada um, o Ministério Público entende que a forma mais acertada no caso, seria dividir o valor dos alimentos em 50% para cada um dos alimentados, reduzindo o valor executado pela metade". Diante disso, o pedido de efeito suspensivo merece parcial provimento. Com efeito, somente no pertinente aos valores cobrados e, em princípio, devidos ao filho L. A., entendo que a questão deve ser melhor analisada, sendo, por ora, deveras oneroso o decreto de prisão com base no pagamento também destas parcelas. Por outro lado, com relação à outra metade (50% do valor calculado com base no determinado na decisão agravada), está correta a decisão que inclui os valores das três últimas prestações vencidas antes de ajuizada a execução e as vencidas no curso do processo porque, o que faz configurar os alimentos como pretéritos, passíveis de cobrança como verba indenizatória e não alimentar é a desídia do credor e não cobrá-los, e não a desídia do devedor em não pagá-los. Diante disso, não é ilegal o decreto de prisão. No entanto, reduzo à metade o valor para depósito elisivo da prisão civil, até o julgamento definitivo pelo órgão colegiado acerca da legitimidade do agravado para cobrança do valor restante. Comunique-se ao Dr. Juiz da causa, requisitando-lhe as informações que entenda pertinentes. Abra-se vistas à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se o agravado. Curitiba, 30 de outubro de 2002. Des. Paulo Roberto Hapner, Relator.

0007 . Processo: 0132208-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151101. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 38794 Nulidade de Ato Jurídico. Agravante: Cambel Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Advogado: Rita de Cássia Piloni, João Antonio Schemberk, Angélica Duarte Martinski. Agravado: Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Carlos Roberto Claro. Interessado: Clemenceau Merheb Calixto Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:
I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II Em sede de cognição sumária, vislumbro a presença dos requisitos autorizadores para concessão liminar de efeito suspensivo, na forma do inciso II, arts. 527, e 558, do CPC, porquanto o julgamento antecipado

da lide poderá configurar cerceamento de defesa em desfavor da agravante. Deste modo, determino a suspensão da decisão agravada até o julgamento final do presente recurso. III - Oficie-se ao MM. juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. IV - Intime-se a agravada para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. V Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 30.10.2002. Des. Ramos Braga Relator.

0008 . Processo: 0132283-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151840. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000558 Mandado de Segurança. Agravante: Irmandade do Hospital de Caridade de Irati - Santa Casa de Irati. Advogado: Graciela Iurk Marins, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins, Luis Roberto Ahrens. Agravado: Município de Irati. Advogado: Ieda Regina Schimalesky Waydzik. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:
I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para processamento. II - Oficie-se ao eminente juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. III - Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. IV - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício, para integral cumprimento deste despacho. Em 31.10.2002. Des. Ramos Braga Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0009 . Processo: 0118424-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/155717. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000377 Busca e Apreensão. Agravante: Aluisio Isaias Camilo. Advogado: Susana Barbosa Mateus, Mauricio Kenji Yonemoto, Fabricia Kutne Reder. Agravado: Nereide Maria Pazianoti Lourencetti. Advogado: Leonel Eduardo de Araújo, Luiz Laerte de Araújo. Interessado: Paulo Gomes Pacheco. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Cordeiro Cleve. Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:
Compulsando os presentes autos, não encontrei a intimação dos advogados da agravada, embora exista ordem para tanto (fls. 188 e 191). Às fls. 194 está certificada apenas a alteração da autuação e, às fls. 195, a publicação do despacho de fls. 191, fato ocorrido sob a vigência da lei anterior, perante a qual se exigia intimação por ofício. Considerando que não se observou a formalidade imposta por lei, há que se cumpri-la, nos termos do artigo 527, inciso III, do CPC, com a redação antiga, dirigindo-se ofício aos advogados da agravada, sob registro e com aviso de recebimento. Cumpra-se. Curitiba, 29 de outubro de 2002. Paulo Roberto Hapner, relator.

0010 . Processo: 0128104-3/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/112553. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 1281043 Agravo de Instrumento.Agravante: R. D. B. A..Advogado: Rubyo Danilo Brito dos Anjos.Agravado: M. A. A..Advogado: Wilson Trinkel. Agravante: R. D. B. A.. Advogado: Rubyo Danilo Brito dos Anjos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:
Cuida-se de Agravo Regimental, interposto por R. D. B. A., em face da decisão de fls. 79/82 dos presentes autos, que converteu o recurso de Agravo de Instrumento, originalmente interposto pelos recorrentes, em Agravo Retido, de acordo com o artigo 527, II, do Código de Processo Civil. Irresignado, aduz o agravante que a decisão não pode prosperar, visto que existe urgência para que se aprecie o pleito do agravante, pois convertendo-se o agravo de instrumento em agravo retido, este só seria julgado após sentenciada ação de separação judicial. Assim pleiteia pois há menor interessado no deslinde da ação, com 09 (nove) anos de idade e que o agravante deseja, o mais rapidamente possível, produzir prova quanto as causas da separação, o que não foi possível devido às irregularidades acerca da audiência. É o relatório. Decido. O presente recurso, como também o agravo de instrumento, cuja conversão em agravo retido fundamenta a irresignação do agravante, perdeu seu objeto. Com efeito, a MM. Juíza da causa, Dra. Dilmari Helena Kessler., informou haver reformado a decisão agravada, por reconhecer que "restou desatendido o preceito do art. 192, do CPC, pois a publicação do despacho da designação da audiência deu-se em 02.08.02 (sexta-feira), enquanto que o ato foi realizado em 05.08.02 (segunda-feira), em prazo inferior ao mínimo legal". (fls. 98). Diante disso, com fundamento no artigo 529, do CPC, julgo prejudicado o agravo regimental, porque o recurso que lhe dá fundamento também resta prejudicado. Intimem-se. Curitiba, 30 de outubro de 2002. Des. Paulo Roberto Hapner, Relator.

0011 . Processo: 0130928-4/01 Agravo
Protocolo: 2002/150466. Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1309284 Agravo de Instrumento.Agravante: Dario Orcelli.Advogado: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea do Amaral, Francislaine Ruiz.Agravado: Banco Bradesco SA.Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Agravante: Dario Orcelli. Advogado: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea do Amaral, Francislaine Ruiz. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:
1. Da decisão (fs. 65/66), que indeferiu o efeito ativo ao agravo de instrumento interposto por Dario Orcelli contra o despacho, que deixou de conceder tutela antecipada pleiteada, no sentido de excluir o seu nome dos cadastros do serviço de proteção ao crédito, o recorrente interpõe agravo regimental (fs. 93/103), pretendendo a reforma da decisão, ora impugnada, a fim de que lhe seja concedido o almejado efeito, aduzindo, em resumo, que estão presentes os requisitos autorizadores da providência requerida. 2. Em se tratando de decisão denegatória ou concessiva de liminar em agravo de instrumento, é incabível a interposição de agravo regimental, de conformidade com o artigo 247, § 3º do RITJPR, assim redigido: "Art. 247 - A parte que se sentir agravada por decisão do Presidente, Vice-Presidente ou do Relator, nas causas pertinentes à competência originária e recursal, salvo quando se tratar de despacho concessivo ou não de efeito suspensivo a qualquer recurso, poderá requerer, dentro de cinco (5) dias, que se apresentem os autos em mesa, para ser a decisão apreciada, mediante processo verbal e sumário, sem audiência da parte contrária e independentemente de inscrição em pauta". 3. Prossiga-se. 4. Intimem-se. Curitiba, 30 de outubro de 2002. Juiz Conv. MÁRIO HELTON JORGE, Relator.

0012 . Processo: 0131881-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/147639. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199400000350 Rescisão de Contrato. Agravante: COMALTA - Comercial Agropecuária Alta Ltda. Advogado: Silvio Silva, Lourival Caetano. Agravado: Osmar Cerutti, Jacinta Inácio Cerutti. Advogado: Sergio Luiz de Oliveira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
I - A agravante, inconformada com a decisão que, nos autos de ação de rescisão contratual em fase de execução de sentença, promovida pelos ora agravados, negou pedido de suspensão de praça, interpôs o presente agravo de instrumento. Sustenta, preliminarmente, a nulidade do decisum, ante a ausência de fundamentação. No mérito, aduz que a suspensão da praça é medida que se impõe, porquanto pendente de decisão a ação anulatória de citação ajuizada e, portanto, presente o risco de decisões divergentes. Requer a nulidade da decisão objurgada ou a concessão de efeito suspensivo e, a final, a sua reforma. II - Assiste razão a agravante quando argüi a nulidade da decisão agravada. Com efeito, o artigo 93-IX da CF/88 determina que todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário sejam públicos e fundamentados, bem como todas as suas decisões, sob pena de nulidade, e que o sistema jurídico-processual vigente é infenso às decisões implícitas (CPC, art. 458 - II), eis que todas elas devem ser fundamentadas (RSTJ 94/57). É o caso dos autos. A agravante requereu a suspensão da praça dos bens constritos em execução judicial, ao argumento de que, em ação de nulidade de ato jurídico de citação, por ela proposta, pretende o reconhecimento e a declaração de nulidade de citação realizada na fase de conhecimento do feito, ora em fase de execução, o que, caso ocorra, remeterá as parte ao estado inicial do processo, ressaltando que os autos se encontram em grau de apelação aguardando inclusão em pauta. Em singular decisão, o juiz se pronunciou: "I. Inobstante os argumentos da Executada mantenho as praças designadas. Contudo fica o Arrematante ciente de que a eficácia da arrematação fica condicionada ao julgamento do recurso interposto contra sentença prolatada nos autos nº 17/2000. II. Cientifique-se o Leiloeiro para o devido esclarecimento por ocasião das praças. III. Inobstante a decisão retro faculto ao Exeqüente manifestar-se sobre o pedido de fl.s 293 e seguintes em cinco dias. IV. Intimem-se. Toledo,..... (fl.57 TJ) Não se conhecem, conforme se constata, as razões do convencimento do juiz a quo para manter as praças designadas. Nula, portanto, a decisão, sem motivação, devendo outra ser prolatada, com a observância dos elementos essenciais, previstos no art. 458 do CPC, no que couber. Neste sentido, é o posicionamento do STJ : PROCESSUAL CIVIL. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. ACÓRDÃO. FALTA DE ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES INDISPENSÁVEIS A DECISÃO DA CAUSA. AUSÊNCIA DE NECESSÁRIA FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE. A mera encampação do cálculo efetuado pelo contador, sem a necessária explicitação das razões de convencimento, conspira contra a fundamentação do julgado. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. (REsp. 9572/RJ Rel. Min. Bueno de Souza. 4ª Turma). Assim, se ao reconhecer a nulidade apontada, o exame do mérito fica prejudicado. Ad argumentandum, não fosse a nulidade reconhecida, de se observar que a propositura de qualquer ação relativa ao débito do título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução, conforme art. 585 § 1º, do CPC, eis que inexiste conexão com a ação de nulidade julgada improcedente, não transitada em julgado, razão pela qual somente em sede de antecipação de tutela, na declaratória, desde que presentes os requisitos do art. 273, CPC, poderia ser atribuído efeito suspensivo ao curso do processo executivo. Conheço, pois, do recurso e dou-lhe provimento para anular a decisão, nos termos do art. 458,II CPC e 39-IX da CF/88, conforme autoriza o artigo 557,1ª-A do CPC. Intimem-se. Curitiba, 31 de outubro de 2002. Juiz Convocado MÁRIO HELTON JORGE, Relator.

0013 . Processo: 0132013-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148966. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200001457 Mandado de Segurança. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Copel Distribuição SA. Advogado: Paulo Batista Ferreira, Valeria Jaruga Brunetti, Ira Neves Jardim, Adriano Mattos da Costa Ranciaro, Adriana Chaves de Paula. Agravado: Valentina Panificadora, Lanchonete e Sorveteria Ltda. Advogado: João Adão Cardoso Ajala. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:
Trata-se de agravo de instrumento interposto por Copel e Copel Distribuição S/A. contra decisão concessiva de liminar em mandado de segurança ajuizado por Valentina Panificadora, Lanchonete e Sorveteria Ltda. visando a não interrupção dos serviços de fornecimento de energia elétrica pela agravante à agravada. Alegam as agravantes que a interrupção no fornecimento de energia elétrica tem fundamento em fato ilícito praticado pela Impetrante, ora agravada, que, segundo afirma, teria perpetrado fraude no medidor de energia instalado na unidade consumidora de sua responsabilidade. Embora não se tenha como verificar, neste recurso e nesta fase, se há direito líquido e certo a ser amparado por mandado de segurança, uma vez que, sob a ótica das agravantes, a lide está pautada em fatos e não em direito líquido e certo, em princípio não há possibilidade de se determinar a suspensão da liminar, sem que se oportunize o contraditório. Isto porque não podemos abandonar o fato de o fornecimento de energia elétrica se configurar em serviço público, em princípio essencial, principalmente considerando a natureza empresarial da agravada e os danos sociais decorrentes de sua paralização, que, em última análise, acontecerá com a interrupção do fornecimento de energia elétrica. Diante disso, tenho como necessária a ouvida da parte contrária antes de se decidir sobre a suspensão do cumprimento da decisão agravada, motivo pelo qual indefiro, por ora, o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso. Requisito informações ao Dr. Juiz da causa, a serem prestadas no prazo de dez dias. Intime-se a agravada para responder. Curitiba, 30 de outubro de 2002. Des. Paulo Roberto Hapner, Relator.

0014 . Processo: 0132034-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148319. Comarca: Nova Fátima. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000111 Indenização. Agravante: Edson Leonel de Campos. Advogado: Rubens Sizenando Lisboa Filho. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Eder Gorini. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:
1. Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que, nos autos de ação de indenização por danos morais (nº 111/00), indeferiu o requerimento das testemunhas apresentadas pelas partes (fl. 40 - TJ), ao entendimento de que o prazo para a juntada do rol de testemunha já havia se esgotado quando foi protocolada a respectiva petição. 1.1. Alega o agravante que protocolizou a petição contendo o rol de testemunhas no dia 4/10/02 quando a audiência realizar-se-ia no dia 14/10; que, desta forma, foram preenchidos os pressupostos do art. 407 do CPC, eis que o ora agravado teve ampla ciência daquelas que seriam as testemunhas inquiridas, bem como tempo hábil para impugná-las, inocorrendo qualquer prejuízo para sua defesa. 1.2. Argumenta que mesmo que tivesse ocorrido a preclusão, a produção desta prova é de "suma importância" para a comprovação dos fatos narrados na inicial. Sustenta, ainda, que nos termos dos arts. 110, 131, 418-I, 1107, do CPC, pode o Juiz, em busca da verdade real, lançando não de seus poderes instrutórios, determinar a produção da prova indispensável ao julgamento da lide. 1.3. No final, requer a concessão do efeito suspensivo ao recurso, sustentando estarem presentes os requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", porque sem a produção dessa prova a sentença gerará obstáculo intransponível e, a final, a reforma do "decisum", de forma que seja admitida e permitida a produção da prova testemunhal. (fl. 18). 2. Indefiro o pleito de suspensão da decisão impugnada, eis que incabível a atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento pela absoluta ausência o "fumus boni juris". No caso, o requerente não observou o prazo para a entrega do rol de suas testemunhas em juízo; qual seja, dez dias antes da data designada para a audiência. Ademais, concorreu para a sua inércia ter se utilizado de transmissão do rol por "fax", além de que poderia ter arrolado as testemunhas com prazo anterior, em se tratando de ouvida fora da comarca. Por outro lado, a autorização contida no art. 130 do CPC não autoriza o juiz substituir as partes em suas diligências. 3. Comunique-se ao Juiz da causa o inteiro teor desta decisão, através de ofício, encaminhando-lhe cópia, além de requisitar-lhe informações, bem assim para informar acerca do cumprimento pelo Agravante do art. 526 do CPC. 4. Intime-se o Agravado para, querendo, apresentar resposta ao recurso, no prazo legal (art. 527, II,CPC). 5. Dê-se ciência ao Agravante desta decisão. 6. Cumpridas as diligências, voltem-me conclusos. Curitiba, 28 de outubro de 2002. Juiz MÁRIO HELTON JORGE Relator Convocado

0015 . Processo: 0132110-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149475. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001161 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: Agropecuária Boi Picuá Ltda. Advogado: Fernanda Andreazza, Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Agravado: Rosete Terezinha Andreazza Della Jácomo, João Della Jácomo. Advogado: Mario Adolfo Correa Filho, Alexandre Maurício Andreani. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:
1. Rosete Terezinha Andreazza Della Jácomo e João Della Jácomo, promoveram ação cautelar de arrolamento de bens, incidental de ação ordinária de sonegados, contra a empresa ora agravante, atribuindo à cautelar o valor de R$ 1.000,00. A empresa impugnou o valor dado à causa (fl. 22) pleiteando que fosse atribuído à medida cautelar àquele das cotas sociais pleiteadas, isto é, R$ 3.500.000,00, atribuindo à sua impugnação o valor de R$ 100,00. Pelo despacho de fl. 40-TJ, o Dr. Juiz, concedeu "a parte autor o prazo de dez dias para emendar a inicial, atribuindo à causa valor compatível com a expressão econômica do pedido". Daí o presente agravo. Sustenta o recorrente, em síntese, que em se tratando de mero incidente processual o valor da causa é indicado apenas para efeitos fiscais, afirmando que o art. 259 do CPC não estabelece critérios para fixação de valor em casos como tais. Pleiteou efeito suspensivo ao recurso e, a final, a manutenção do valor atribuído à impugnação. 2. Sem razão a Agravante, eis que se procedente o fundamento do Agravo, por lógica a impugnação não teria objeto, eis que há expressa discordância nesta ao valor dado à ação cautelar, não ficando demonstrado o "fumus boni juris", capaz de ensejar a atribuição no efeito suspensivo ao Agravo. 3. Oficie-se ao juiz, solicitando informações. 4. Intimem-se os Agravados para, querendo, apresentar resposta no prazo de dez (10) dias. 5. Ciente o Agravante. Curitiba 29 de outubro de 2002. Juiz Convocado MÁRIO HELTON JORGE Relator

0016 . Processo: 0132237-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151201. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199700008196 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: A P Gasparin & Cia Ltda. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1. Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto contra decisão prolatada nos autos de carta precatória, extraída dos autos de execução fiscal sob n.º 8.196/97 do Juízo da Vara Cível da Comarca da Lapa, onde foi determinada que a Fazenda Pública do Estado do Paraná recolhesse, antecipadamente, o valor referente às despesas de condução do Oficial de Justiça, para fins de citação e constrição de bens (fs. 15/16). 2. A agravante sustenta, em síntese, que a determinação judicial contraria a legislação processual vigente (art. 27 do Código de Processo Civil) e a Lei de Execução Fiscal (art. 39), que postergam, para o final, ao encargo do vencido, o pagamento das custas, emolumentos e despesas dos atos processuais. Citou o relevante interesse público no prosseguimento das execuções fiscais. No final, pugnou pela concessão de efeito ativo, com amparo no artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil, e o provimento do recurso para o reconhecimento da inexistência da obrigatoriedade da antecipação do valor para custear as diligências do Oficial de Justiça. 3. A controvérsia resume-se à exigibilidade, ou não, da antecipação do valor para a cobertura das despesas de transporte de oficial de justiça, em execução fiscal, determinada pelo juiz a quo. 4. Não procede o inconformismo da recorrente, levando-se em conta que os artigos 27 do Código de Processo Civil e 39 da Lei n.º 6.830/80 não isentam a Fazenda Pública das despesas necessárias às diligências para a prática dos atos processuais externos, a serem realizados pelo Oficial de Justiça, no caso, a citação e a penhora; tão-somente, postergam o recolhimento. 5. É verdade que a legislação invocada confere tratamento diferenciado à Fazenda Pública; entretanto, no caso, não se vislumbra como compatibilizar o tratamento diferenciado e a necessidade de antecipação de valor para o cumprimento das diligências necessárias pelo Oficial de Justiça, o qual não está obrigado a custear despesas com seus próprios recursos. 5.1. No presente caso, para o cumprimento da diligência, deve a recorrente adiantar as custas, as quais são indispensáveis. Nesse sentido, anotam-se os acórdãos 14.923 e 15.111, da 2ª C.C, 12.583, da 1ª C.C, 1.954 e 2.166, da 6ª C.C, desta Egrégia Corte. 6. O recurso, ao pretender a dispensa do recolhimento prévio das custas para as diligências externas do Oficial de Justiça, confronta com a Súmula 190 do STJ. 7. Sendo, pois, manifestamente, improcedente o Agravo de Instrumento, a teor do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Recurso. 8. Intimem-se. 9. Oportunamente, baixem-se os autos para a Vara de origem para fins de arquivamento. Curitiba (PR), 31 de outubro de 2002. Juiz Conv. MÁRIO HELTON JORGE, Relator.

0017 . Processo: 0132241-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151221. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 9800009026 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Cerealista Gávea Ltda, Celso Claudino da Cruz. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1. Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto contra decisão prolatada nos autos de carta precatória extraída de processo de execução fiscal nº 9026/98, que determinou que a Fazenda Pública do Estado do Paraná recolhesse antecipadamente o valor de R$ 15,00, referente às despesas de condução do Oficial de Justiça, para fins de citação. 2. A agravante sustenta, em síntese, que a determinação judicial contraria a legislação processual vigente (art. 27 do CPC) e a Lei de execução fiscal (art. 39), que postergam o pagamento das custas, emolumentos e despesas dos atos processuais no final, pelo vencido. Citou o relevante interesse público no prosseguimento das execuções fiscais. No final, pugnou pela concessão de efeito ativo, com amparo no artigo 527, III, do CPC, e o provimento do recurso para o reconhecimento da inexistência da obrigatoriedade da antecipação do valor para custear as diligências do Oficial de Justiça. 3. A controvérsia resume-se à exigibilidade, ou não, da antecipação do valor para a cobertura das despesas de transporte de oficial de justiça em execução fiscal, determinada pelo juiz "a quo". 4. Não procede o inconformismo da recorrente, levando-se em conta que os artigos 27 do CPC e 39 da Lei 6830/80 não isentam a Fazenda Pública das despesas necessárias às diligências para a prática dos atos processuais externos, a serem realizados pelo Oficial de Justiça, no caso a citação e penhora; tão-só, postergam o recolhimento. 5. É verdade que a legislação invocada confere tratamento diferenciado para à Fazenda Pública; entretanto, no caso, não se vislumbra como compatibilizar o tratamento diferenciado e a necessidade de antecipação de valor para o cumprimento das diligências necessárias pelo Oficial de Justiça, o qual não está obrigado a custear despesas com seus próprios recursos. 5.1. No caso, para o cumprimento da diligência, deve a recorrente adiantar as custas, as quais são indispensáveis. Nesse sentido, anotam-se os acórdãos 14.923 e 15.111, da 2ª C.C, 12.583, da lª C.C, 1.954 e 2.166, da 6ª C.C, desta Egrégia Corte. 6. O recurso, ao pretender a dispensa do recolhimento prévio das custas para diligências externas do Oficial de Justiça, confronta com a Súmula 190 do STJ. 7. Sendo, pois, manifestamente improcedente o Agravo de Instrumento, a teor do artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Recurso. 8. Intimem-se. 9. Oportunamente, baixem-se os autos para a Vara de origem para fins de arquivamento. Curitiba (PR), 29 de outubro de 2002. Juiz Conv. MÁRIO HELTON JORGE Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator Designado

0018 . Processo: 0057820-5 Apelação Cível
Protocolo: 1997/36243. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9100000088 Indenização. Apelante: Irmãos Thá SA Construções, Indústrias e Comércio. Advogado: Otelio Renato Baroni. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Dulce Esther Kairalla, André Renato Miranda Andrade, Luiz Carlos Caldas. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Relator Designado: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho:
1. Deixo de admitir os embargos infringentes interpostos por Irmãos Thá S/A. - Construções, Indústria e Comércio, por serem manifestamente inadmissíveis, nos termos do artigo 530, do Código de Processo Civil, alterado pela Lei Nº 10.532 de 26 de dezembro de 2001: Art. 530. Cabem embargos infringentes quando o acórdão não unânime houver reformado, em grau de apelação, a sentença de mérito, ou houver julgado procedente ação rescisória. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência (Os destaques não constam do original) Com a nova redação do artigo 530 do Código de Processo Civil, foram restringidas as hipóteses de cabimen-

to dos embargos infringentes, sendo necessário, hoje, que o acórdão não unânime tenha reformada a sentença de mérito. Porém, denota-se dos termos do acórdão ( fls. 848/862), que o Relator vencido, Des. Jair Ramos Braga, deu provimento ao recurso, tendo a ilustrada maioria extinguido o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, ante o reconhecimento de ilegitimidade passiva do Estado do Paraná. Tais embargos infringentes somente seriam cabíveis se o julgado acontecesse por maioria de votos, como efetivamente aconteceu, mas tendo como voto condutor o proferido pelo ilustre Desembargador Jair Ramos Braga, o qual, repita-se, restou vencido e dava provimento ao recurso. Não se pode dizer que com a extinção do processo houve a reforma da sentença de mérito, uma vez não se fazia presente uma das condições da ação, qual seja, a legitimidade de parte passiva. Com tal extinção, o mérito sequer foi analisado, quanto mais reformado. A propósito deve ser destacada a lição de Luiz Rodrigues Wambier e Teresa Arruda Alvim Wambier, na obra, "Breves Comentários à 2ª Fase da Reforma do Código de Processo Civil" (Editora RT. 2002. pág. 132): "A sentença há de ser de mérito, e o acórdão também: a idéia parece ser a de que tenha havido desacordo entre o juízo a quo e o juízo ad quem no que diz respeito à lide. Assim, por exemplo, tendo sido julgada a ação improcedente no juízo a quo (ou seja, tendo havido decisão de mérito) e sendo 2X1 o resultado da apelação, tendo-se como resultado a inadmissibilidade da ação por ausência de legitimidade ativa (2 votos) e tendo o voto vencido considerado a parte legítima, descabem os embargos, porque o tribunal não terá reformado a sentença, mas deixado de admitir a ação". 2. Diante do exposto, deixo de admitir os embargos infringentes opostos, uma vez que manifestamente inadmissíveis. 3. Intimem-se. Curitiba, 30 de outubro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, RELATOR.

0019 . Processo: 0104064-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/9084. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800067342 Indenização cumulada com perdas e danos. Apelante: Vera Maria Maneli Segoa. Advogado: Edivaldo Aparecido de Jesus, Jair Ribeiro. Apelado: Afonso Cesar Farias da Costa Guérios, Eymi Okazaki Farias da Costa Guérios. Advogado: Roberto Nelson Brasil Pompeo Filho, Oscar Fleischfresser, Rodrigo Guimaraes. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Trata-se de embargos infringentes opostos contra acórdão desta Câmara que, por maioria de votos, deu provimento parcial ao recurso de apelação interposto contra decisão proferida nos autos de ação de resilição contratual, devolução de quantias pagas, multa e indenização por perdas e danos. No entanto, o embargante deixou de comprovar o recolhimento das custas, não efetivando o indispensável preparo, a teor do art. 511 do CPC e 126, inc. II, alínea 'a', do Regimento Interno deste Tribunal, razão pela qual declaro deserto o presente recurso, de acordo com o art. 140, inc. XXVI, também do Regimento Interno, c/c o art. 531 do CPC. A propósito, da necessidade de realização do preparo das custas recursais, no ato de interposição do recurso, o ilustre magistrado J. E. CARREIRA ALVIM leciona: "Concedido à parte um prazo determinado para a prática de certo ato processual, não significa que, realizado antes, continue a dispor do lapso restante para, eventualmente, praticar o mesmo ato. A isso se opõe a preclusão consumativa, porquanto, com a prática do ato, consuma-se o direito [ou a faculdade] da parte, não podendo praticá-lo de novo. Assim, se contestou no terceiro dia, embora tivesse contínua [consta assim no original...]; replicou no segundo, embora tivesse dez; recorreu no quinto, embora tivesse dez; fato é que foi exercida a faculdade, não podendo dizer-se que ainda poderia praticar novamente o ato que já praticou. O tempo restante simplesmente desaparece com a preclusão consumativa ["Novo Agravo", Ed. Del Rey, 1996, p. 47/48]. Nesse sentido, colhe-se a decisão proferida pelo 4º gupo de Câmara Cíveis, nos autos de Agravo Regimental nº 85.485-7/03, da lavra do Des. ACCÁCIO CAMBI, citada, aliás, nas contra-razões de recurso: Indemonstrado que o comprovante de recolhimento do preparo dos embargos infringentes foi entregue ao protocolo do Tribunal, juntamente com a petição e razões recursais, confirma-se a decisão que não conheceu do recurso, por falta de preparo (acórdão nº 21). Assim sendo, tem-se como efetivamente violada a norma reguladora do preparo recursal, caracterizando-se, em conseqüência, a deserção, que inviabiliza, o conhecimento dos embargos infringente, razão pela qual nego seguimento ao recurso (art. 557 do CPC). Intimem-se. Oportunamente, baixem os autos para a Vara de origem. Curitiba, 28 de outubro de 2002. Juiz Conv. Mário Helton Jorge, Relator.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 7ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04953**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Alessandro Moreira do Sacramento | 001 | 0128932-7 |
| Ary Bracarense Costa Junior | 001 | 0128932-7 |
| Cláudia Fabiana Giacomazzi | 001 | 0128932-7 |
| Dinorah Alvares Cruz | 001 | 0128932-7 |
| Marcelo Tesheiner Cavassani | 001 | 0128932-7 |
| Vagner Marques de Oliveira | 001 | 0128932-7 |

Republicação - Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0128932-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/115416. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000579 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Dinorah Alvares Cruz, Vagner Marques de Oliveira, Cláudia Fabiana Giacomazzi. Agravado: Oscar Miranda, Saul Badia, Cláudio Osmar Estofalete, Mariza Gardinali Temnik. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Nº Acórdão: 611. Nº Livro: 15. Julgado em: 07/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do presente voto. EMENTA: COMPETÊNCIA - FORO DE ELEIÇÃO - CONTRATO DE ADESÃO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - OPÇÃO PELO FORO DO DOMICÍLIO DO ADVOGADO DO CONSUMIDOR - DESCABIMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DESACOLHIDA NO JUÍZO DE ORIGEM - AGRAVO PROVIDO. O consumidor final pode desconsiderar o foro eleito no contrato, se este dificultar o exercício de seu direito em juízo, e propor a ação em seu domicílio. Não, porém, no foro do domicílio de seu procurador, porque isso subverte as regras de competência estabelecidas na legislação vigente. Sendo assim, se o consumidor, abrindo mão desse privilégio, não preferir o foro de seu domicílio, não há como afastar o foro de eleição.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 7ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04970**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adyr Tacla Filho | 005 | 0132347-7 |
| Altivo José Seniski | 003 | 0132209-2 |
| Andréa Hertel Malucelli | 001 | 0130844-3 |
| Arnaldo Conceição Junior | 003 | 0132209-2 |
| Carlos Airton Almeida Costa | 004 | 0130294-3 |
| Carlos Alberto Hauer de Oliveira | 003 | 0132209-2 |
| Carlos Henrique de S. Rodrigues | 005 | 0132347-7 |
| Carlyle Popp | 001 | 0130844-3 |
| Celso Carneiro do Amaral | 003 | 0132209-2 |
| Christianne Regina L. Posfaldo | 001 | 0130844-3 |
| Geroldo Augusto Hauer | 003 | 0132209-2 |
| Ivan Kruger | 003 | 0132209-2 |
| Karina Puppi Rachinski | 002 | 0132072-5 |
| Majeda Denize Mohd Popp | 001 | 0130844-3 |
| Paulo Roberto Ribeiro Nalin | 001 | 0130844-3 |
| Ricardo Russo | 005 | 0132347-7 |
| Robson Fari Nassin | 003 | 0132209-2 |
| Sidnei Gilson Dockhorn | 005 | 0132347-7 |
| Thais Regina Mylius Monteiro | 001 | 0130844-3 |
| Toribio Augusto Pimentel Budal | 003 | 0132209-2 |
| Wilmar Eppinger | 003 | 0132209-2 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0130844-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/137023. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800126987 Execução Fiscal. Agravante: Chef Verge Panificacao e Distribuicao de Alimentos Ltda, Mário José Yared. Advogado: Thais Regina Mylius Monteiro, Carlyle Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Majeda Denize Mohd Popp, Andréa Hertel Malucelli. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho:
1. No exame preliminar, não se encontrando presente o requisito legal, relativo à relevância da fundamentação - a decisão agravada rejeitou a exceção de pré-executividade intentada pelos executados, por entender que as questões postas não comportam discussão no bojo do processo de execução - , e tendo em conta que tal decisão tem amparo na jurisprudência anotada, inclusive deste Tribunal (fl. 135), a justificar, portanto, um exame mais aprofundado da matéria, o que somente é possível no julgamento final do recurso, INDEFIRO o efeito suspensivo requerido. 2. INTIMEM-SE. 3. Cumprido o item anterior, voltem conclusos. CURITIBA, em quatro de novembro de dois mil e dois. DES. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

0002 . Processo: 0132072-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149671. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000831 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Publico. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Karina Puppi Rachinski. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho:
Vistos. 1.Inconformado com a r. decisão aqui reproduzida às fls.13/15, oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ agravo de instrumento, pleiteando a concessão de efeito suspensivo ativo, pois a aludida decisão reconsiderou aquela que determinara a suspensão das atividades de reforma da Estação União. Embora o ESTADO DO PARANÁ obtivesse a reconsideração do despacho anterior, o projeto de restauração não fora aprovado pela Diretoria de Patrimônio Cultural da Fundação Catarinense de Cultura, o qual alega que o referido projeto descaracterizaria a arquitetura original da mesma Estação União. Pretende o agravante, em havendo conflito de interesses ou divergência de opiniões técnicas entre os órgãos encarregados do setor, de um e de outro Estado, seria imprescindível a intervenção do IPHAN, obstando que o imóvel seja descaracterizado como um todo, especialmente em face do seu reconhecido valor histórico e cultural. 2. Assim, ante a relevância das razões expendidas e considerando que não seria conveniente a realização de obras pelo Estado do Paraná, em descompasso com a orientação do Estado de Santa Catarina, é de todo conveniente a paralisação das obras de reforma da Estação União que, embora situada entre os dois Estados, tem suas partes características idênticas. A restauração ou reforma apenas da parte situada no Estado do Paraná prejudicaria sensivelmente todo o conjunto arquitetônico. Ademais, a continuidade das obras, tornará irreversível possíveis alterações arquitetônicas, com graves prejuízos ao imóvel tombado, provocando perda irreparável à comunidade de ambos os Estados, no seu aspecto cultural. Assim sendo, concedo o efeito suspensivo ativo pleiteado, restabelecendo os efeitos da liminar inicialmente concedida às fls.43/46. Comunique-se o inteiro teor desta decisão ao Dr. Juiz, com a urgência que o caso requer, para que S. Excia. promova as medidas necessárias ao seu imediato cumprimento. 3. Requisitem-se informações ao Dr. Juiz, solicitando sejam as mesmas prestadas no prazo de dez (10) dias. 4. Intime-se a parte agravada para responder ao recurso, igualmente no prazo de dez (10) dias. 5. A seguir, dê-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 05 de novembro de 2002. Denise Martins Arruda. Relatora.

0003 . Processo: 0132209-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151093. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000566 Responsabilidade Civil. Agravante: Toycas Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Geroldo Augusto Hauer, Wilmar Eppinger, Altivo José Seniski, Arnaldo Conceição Junior, Carlos Alberto Hauer de Oliveira. Agravado: Osvaldy Ivan Budal. Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Celso Carneiro do Amaral, Ivan Kruger, Robson Fari Nassin. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho:
1, Após scolher as informações do Dr. Juiz, e a resposta ao agravo, manifestarei sobre a liminar requerida. 2. Oficie-se ao Dr. Juiz para prestar as suas informações. 3. Intime-se o agravado para responder, em dez (10) dias. 4. Intimem-se. Em,29 de outubro de 2002. DES. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0004 . Processo: 0130294-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/132007. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 23256 Ordinária. Agravante: Avelino Gonçalves de Oliveira. Advogado: Carlos Airton Almeida Costa. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho:
Vistos etc. 1. Pretende o Agravante a concessão de efeito ativo ao agravo de instrumento por ele interposto contra a decisão da Drª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Capital que, na ação ordinária ajuizada com o fito de obter a declaração da anulação do ato emanado do Sr. Governador do Estado do Paraná que cassou a aposentadoria do Agravante que era servidor estadual lotado na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. A decisão monocrática, ao indeferir a tutela antecipada, calcou-se no fato de não se ter verificado a presença de elementos suficientes para demonstrar a verossimilhança das alegações; na independência das instâncias judicial penal e administrativa e de que somente a absolvição criminal com lastro na negativa de autoria ou inexistência do crime repercute na esfera administrativa, sendo que, no caso dos autos, o ora Agravante teve declarada extinta a punibilidade e não a absolvição no processo criminal a que respondeu. 2. Não vislumbro, pelos elementos contidos no presente recurso, condição alguma de ser antecipada a tutela nos moldes pretendidos pelo Autor da ação ordinária, pois, conforme já manifestado na decisão esgrimada, não se encontram presentes os requisitos necessários para tanto. Por isso, deixo de conceder o colimado efeito ativo ao agravo de instrumento. 3. Dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. 4. Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 2002. Cunha Ribas Juiz Relator Convocado.

0005 . Processo: 0132347-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152925. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000698 Regulamentação de Visitas. Agravante: E. S.. Advogado: Sidnei Gilson Dockhorn, Ricardo Russo, Carlos Henrique de Souza Rodrigues. Agravado: V. L. S.. Advogado: Adyr Tacla Filho. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho:
Vistos etc. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por E. S. em face da decisão do Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família desta Capital que, na ação de regulamentação de visitas c/c oferecimento de pensão alimentícia por ele proposta em desfavor de V. L. S., e mediante a qual buscou o Autor ver regulamentada a visita da filha do casal L. S. S., determinou que as visitas sejam feitas sem pernoite, além de arbitrar o reajuste dos alimentos para o valor de R$250,00 mensais. Argumenta o Agravante ter direito a permanecer com sua filha, que conta atualmente com quase cinco anos de idade, nos finais de semana alternadamente; durante as férias do mês de julho, por 15 dias; nas férias de final de ano, pelo período de 30 dias, além de feriados e festas natalinas, estes de forma alternada. Quanto aos alimentos, alega ser por demais elevado o reajuste fixado pelo julgador singular, de vez que percebe ele mensalmente a importância de R$555,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais), sendo razoável a importância ofertada, que foi de R$150,00 (cento e cinqüenta reais) mensais. Colima a concessão de efeito suspensivo ao agravo para o fim de ser fixada a pensão alimentícia no valor por ele ofertado, bem como se proceda a regulamentação da visitação de sua filha com pernoite junto com o pai. 2. Ao Relator, diante do pedido de concessão de efeito suspensivo, ou ativo, ao recurso, cumpre, de um lado, imprimir certa dose de subjetividade na aferição da existência dos requisitos objetivos para o seu deferimento ou indeferimento, porém, é inegável que não se pode falar em poder discricionário na hipótese de se verificar, a toda evidência, possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação ao direito do recorrente. Tem-se, pois, que se ao juiz não é dado tanto poder discricionário para concluir sobre o direito de concessão de efeito suspensivo ativo, estando presentes o "fumus boni iuris" e, especialmente, o "periculum in mora", também é mais do que certo em relação àquele que faz o pedido de suspensão da decisão agravada, demonstrar ao julgador, objetivamente e extreme de dúvidas, a relevância de seus fundamentos e a possibilidade de que a não concessão resulte em lesão grave e de difícil reparação. E no caso dos autos, não vislumbro, objetivamente, onde reside o alegado efetivo prejuízo, e, tampouco, o risco iminente (CPC art. 558), que estaria sendo impingido ao Agravante, até o julgamento final deste recurso, em face da decisão monocrática que deixou de acolher o pedido de regulamentação de visitas na forma proposta na inicial da ação principal, bem como arbitrou a pensão alimentícia no valor de R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais. Por esses motivos, deixo de conceder efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Intime-se a Agravada para fins do artigo 527, III, do Código de Processo Civil. Após, dê-se vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 05 de novembro de 2002. Cunha Ribas Juiz Relator Convocado.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 7ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04971**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adilson Lass | 036 | 0123318-7 |
| Adriana Mateus Marçal | 022 | 0125750-3 |
| Afonso Proenço Branco Filho | 009 | 0124824-4 |
| Alceu Conceição Machado Filho | 027 | 0129343-4 |
| Alessandra Pancera | 009 | 0124824-4 |
| Alicio Malavazi | 004 | 0121117-2 |
| | 020 | 0127591-2 |
| Amauri Garcia Miranda | 024 | 0117798-8 |
| Ana Lucia Barbetti | 031 | 0127947-4 |
| André Luiz Esteves Tognon | 010 | 0129177-0 |
| André Luiz Mendes Meditsch | 015 | 0129402-8 |
| | 016 | 0129403-5 |
| Andréa Pastuch Carneiro | 015 | 0129402-8 |
| | 016 | 0129403-5 |
| Anselmo Pedro Possette | 030 | 0126992-5 |
| Antonio Celso C. d. Albuquerque | 009 | 0124824-4 |
| Antonio Domingos Bossolan | 020 | 0127591-2 |
| Antonio Mente | 010 | 0129177-0 |
| Arivaldir Gaspar | 011 | 0122250-6/01 |
| Arnaldo Ferreira | 003 | 0127924-1 |
| Artur de Abreu | 023 | 0125987-0 |
| Ary Bracarense Costa Junior | 013 | 0129780-7 |
| Augusto Pastuch de Almeida | 015 | 0129402-8 |
| Augusto Renato Penteado Cardoso | 001 | 0117333-7 |
| Caio Augusto Miranda Ramos | 015 | 0129402-8 |
| | 016 | 0129403-5 |
| Carlos Bernardo C. d. Albuquerque | 023 | 0125987-0 |
| Carlos Roberto Ferreira | 010 | 0129177-0 |
| Carlos Vitor Maranhão de Loyola | 034 | 0129804-2 |
| Carmen Silvia Marcon G. d. Borba | 031 | 0127947-4 |
| Celia Regina Alves de Camargo | 019 | 0122503-2 |
| Cesar Augusto Terra | 002 | 0127950-1 |
| Charles da Silva Ribeiro | 035 | 0124565-0 |
| Christiani Maria Sartori Barbosa | 013 | 0129780-7 |
| Clemerson Merlin Cleve | 005 | 0125084-4 |
| | 019 | 0122503-2 |
| Clinio Leandro Lino Lyra | 035 | 0124565-0 |
| | 036 | 0123318-7 |
| Cristiana Lacerda de O. Franco | 027 | 0129343-4 |
| Cristiane Belinati Garcia Lopes | 018 | 0119207-0 |
| Cristiane de Oliveira Azim | 034 | 0129804-2 |
| Douglas Renato Brzezinski | 021 | 0130171-5 |
| Edgar José dos Santos | 011 | 0122250-6/01 |
| Edgard Luiz C. d. Albuquerque | 009 | 0124824-4 |
| Edson Luiz Dal Bem | 033 | 0124940-3 |
| Eduardo Pereira de Oliveira Mello | 027 | 0129343-4 |
| Elena Maria de Atayde A Freire | 031 | 0127947-4 |
| Eliane Marcia Lass Stankievicz | 011 | 0122250-6/01 |
| Elisangela Cruz Faria | 021 | 0130171-5 |
| Eric Garmes de Oliveira | 013 | 0129780-7 |
| Eurico Caruso | 003 | 0127924-1 |
| Fábio Rogério Lannig | 033 | 0124940-3 |
| Fábio da Silva Muiños | 029 | 0125230-6 |
| Fábio de Almeida Braga | 013 | 0129780-7 |
| Fábio dos Reis Ruiz | 026 | 0119077-2 |
| Fabiano Binhara | 038 | 0129113-6 |
| Fabio Goes Acerbi | 013 | 0129780-7 |
| Fatima Aparecida Lucchesi | 006 | 0124509-2 |
| Fernanda Fernandes | 026 | 0119077-2 |
| Fernando Cezar Vernalha Guimarães | 002 | 0127950-1 |
| | 031 | 0127947-4 |
| Fioravante Cannoni | 002 | 0127950-1 |
| Flaviano Belinati Garcia Perez | 018 | 0119207-0 |
| Gabriel Braga Farhat | 003 | 0127924-1 |
| Geraldo José Wietzikoski | 024 | 0117798-8 |
| Gerson Garcia Cervantes | 034 | 0129804-2 |
| Gilberto Luiz do Amaral | 029 | 0125230-6 |
| Gisele Soares | 023 | 0125987-0 |
| Glécia Palmeira Peixoto | 032 | 0127901-8 |
| Glaucio Hashimoto | 020 | 0127591-2 |
| Graciela Iurk Marins | 001 | 0117333-7 |
| Gustavo de Almeida Flessak | 015 | 0129402-8 |
| | 016 | 0129403-5 |
| Horacio Fernandes Negrão Filho | 008 | 0120151-0 |
| Ilza Andrade Campos Silva | 018 | 0119207-0 |
| Ivone Meira da Silva Figueiredo | 030 | 0126992-5 |
| Júlia Ribeiro da Anunciação | 006 | 0124509-2 |
| Jacinto Nelson de M. Coutinho | 005 | 0125084-4 |
| | 019 | 0122503-2 |
| Jair Lima Gevaerd Filho | 009 | 0124824-4 |
| Jefferson Barbosa | 037 | 0127933-0 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 023 | 0125987-0 |
| João Anastácio da Silva | 025 | 0118278-5 |
| João Antônio Gaspar | 011 | 0122250-6/01 |
| João Batista Pio Vieira | 035 | 0124565-0 |
| João Graciano Campos Lustosa | 021 | 0130171-5 |
| João Leonelho Gabardo Filho | 002 | 0127950-1 |
| Jonas Roberto Justi Waszak | 021 | 0130171-5 |
| Jorge Rafael Santar | 021 | 0130171-5 |
| José Aparecido Lira | 010 | 0129177-0 |
| José Augusto Simi de Camargo | 003 | 0127924-1 |
| José Cardoso | 027 | 0129343-4 |
| José Carlos Vieira | 017 | 0126309-0 |
| José Geraldo Machado | 030 | 0126992-5 |
| José Oswaldo Moroti | 018 | 0119207-0 |
| José Ricardo C. d. Albuquerque | 009 | 0124824-4 |
| José Sebastião de Oliveira | 020 | 0127591-2 |
| Jose Americo P dos Santos Buentes | 018 | 0119207-0 |
| Jose Carlos Pesuto | 010 | 0129177-0 |
| Jose Fernando Martins Ribeiro | 031 | 0127947-4 |
| Josiane Aparecida Piurcoski | 032 | 0127901-8 |
| Julio Barbosa Lemes Filho | 004 | 0121117-2 |
| Ligia Maria Russo Brugioni | 031 | 0127947-4 |
| Lilian Didone | 019 | 0122503-2 |
| Lourivaldo da Silva Júnior | 037 | 0127933-0 |
| Luís Henrique D. Escarmanhani | 013 | 0129780-7 |
| Luci Raymundo Damázio | 005 | 0125084-4 |
| Luis Anselmo Arruda Garcia | 023 | 0125987-0 |
| Luis Roberto Ahrens | 001 | 0117333-7 |
| Luiz Carlos Caldas | 006 | 0124509-2 |
| Luiz Carlos da Silveira B. Filho | 003 | 0127924-1 |
| Luiz Fernando Casagrande Pereira | 002 | 0127950-1 |
| | 031 | 0127947-4 |
| Luiz Fernando H Sant Anna | 002 | 0127950-1 |
| Luiz Fernando da Rosa Pinto | 035 | 0124565-0 |

| | | |
|---|---|---|
| Márcio Lanzoni Bonato | 014 | 0124377-0 |
| Marcelo Andrade Campos Silva | 018 | 0119207-0 |
| Marcelo Augusto da Silva | 017 | 0126309-0 |
| Marcelo Magno Constant Prais | 002 | 0127950-1 |
| Marcius Fontoura Lass | 036 | 0123318-7 |
| Marco Antonio Duarte Rodrigues | 015 | 0129402-8 |
| | 016 | 0129403-5 |
| Marco Antonio Martins | 029 | 0125230-6 |
| Marco Antonio Santos de Gregório | 016 | 0129403-5 |
| Marcus Eduardo Peres da Silva | 017 | 0126309-0 |
| Maria Elizabeth Hohmann Ribeiro | 032 | 0127901-8 |
| Maria Marta Renner Weber Lunardon | 023 | 0125987-0 |
| Maria de Jesus Santos Gaspar | 011 | 0122250-6/01 |
| Mercia Miranda Vasconcelos Soares | 007 | 0128847-3 |
| | 012 | 0128848-0 |
| Miriam Tarasiuk Naufel | 014 | 0124377-0 |
| Monica Ribeiro Bonesi | 010 | 0129177-0 |
| Nadia Regina de Carvalho Mikos | 032 | 0127901-8 |
| Nelson Paschoalotto | 013 | 0129780-7 |
| Nelson Pasini | 034 | 0129804-2 |
| Newton Bueno Lacerda | 028 | 0128354-3 |
| Olivio Horacio Rodrigues Ferraz | 011 | 0122250-6/01 |
| Omar Yassim | 021 | 0130171-5 |
| Osmann de Oliveira | 019 | 0122503-2 |
| Pablo Andrez Pinheiro Gubert | 029 | 0125230-6 |
| Paulo Giovani Ferri | 025 | 0118278-5 |
| Paulo Roberto Ferreira Motta | 019 | 0122503-2 |
| Peregrino Dias Rosa Neto | 027 | 0129343-4 |
| Ramon de Medeiros Nogueira | 034 | 0129804-2 |
| Regina Cardoso de Almeida Andrade | 029 | 0125230-6 |
| Reginaldo Monticelli | 022 | 0125750-3 |
| Renato Beltrami | 027 | 0129343-4 |
| Renato Benvindo Frata | 026 | 0119077-2 |
| Renato Luiz de Avelar Bandini | 014 | 0124377-0 |
| Renato Oliveira de Azevedo | 029 | 0125230-6 |
| Riccardo Bertotti | 006 | 0124509-2 |
| Roberto Galvão Faleiros | 030 | 0126992-5 |
| Robertta S. C. Albuquerque Bassi | 009 | 0124824-4 |
| Rosângela Salete B. E. d. Andrade | 032 | 0127901-8 |
| Rosalva Rossane Meneghini | 019 | 0122503-2 |
| Sílvio Binhara | 038 | 0129113-6 |
| Sebastião Gaspar | 011 | 0122250-6/01 |
| Sergio Antonio Meda | 017 | 0126309-0 |
| Sheyla Darolti Bolsi | 034 | 0129804-2 |
| Silvio Henrique Marques Júnior | 001 | 0117333-7 |
| Simone Ceretta Lima | 032 | 0127901-8 |
| Suely dos Santos | 018 | 0119207-0 |
| Tânia Mara Volpe Miele | 030 | 0126992-5 |
| Tânia Mara de Moraes L. d. Moura | 010 | 0129177-0 |
| Telson José Fernandes | 026 | 0119077-2 |
| Valéria Aparecida F. Ribeiro | 030 | 0126992-5 |
| Victor Alberto Azi Bomfim Marins | 001 | 0117333-7 |
| Victor Alexandre Bomfim Marins | 001 | 0117333-7 |
| Vivalda Sueli Borges Carneiro | 004 | 0121117-2 |
| | 020 | 0127591-2 |
| Walter Borges Carneiro | 015 | 0129402-8 |
| | 016 | 0129403-5 |
| Zilda Mara Consalter | 018 | 0119207-0 |

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0117333-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/143316. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000110 Indenização. Apelante: Sementes Guerra Ltda. Advogado: Augusto Renato Penteado Cardoso, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins, Luis Roberto Ahrens. Apelado: Silvio Henrique Marques, Luiz Paulo Marques. Advogado: Silvio Henrique Marques Júnior. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Nº Acórdão: 648. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - VENDA DE SEMENTES DE SOJA CONTAMINADAS POR FUNGOS, QUE IMPEDIRAM A GERMINAÇÃO E FRUSTRARAM A COLHEITA - DEVER DE INDENIZAR - LEGISLAÇÃO PROTETORA DO CONSUMIDOR ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA IMPOSTOS À RÉ - RECURSO DESPROVIDO.

0002 . Processo: 0127950-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/105424. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000744 Ordinária. Agravante: Varig SA Viação Aérea Rio Grandense. Advogado: João Leonelho Gabardo Filho, Cesar Augusto Terra, Marcelo Magno Constant Prais, Luiz Fernando H Sant Anna, Fioravante Cannoni. Agravante: Rio Sul Linhas Aéreas SA. Advogado: João Leonelho Gabardo Filho. Agravado: Brementur Agência de Turismo Ltda. Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Luiz Fernando Casagrande Pereira. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 649. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA/CONDENATÓRIA. INTERMEDIAÇÃO NA VENDA DE PASSAGENS AÉREAS. VENDAS REALIZADAS ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO. RECUSA PELA ADMINISTRADORA DO CARTÃO UTILIZADO. COBRANÇA DOS VALORES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. AGRAVO. DECISÃO CONFIRMADA. A tutela antecipada deferida para suspender os efeitos da exigibilidade de valores decorrentes de compras de bilhetes feitas através de cartões clonados-duplicados e ou furtados, fundamentada em prova inequívoca e verossimilhança da alegação, feita por agência de turismo, merece ser mantida.

0003 . Processo: 0127924-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/105026. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000896 Indenização. Agravante: Cláudio Humberto de Oliveira Rosa e Silva. Advogado: Arnaldo Ferreira, Eurico Caruso, Luiz Carlos da Silveira Barbosa Filho, José Augusto Simi de Camargo. Agravado: Marcia Schier Brock. Advogado: Gabriel Braga Farhat. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Nº Acórdão: 650. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ESPECÍFICA - NOTAS JORNALÍSTICAS, COM COMENTÁRIOS ACERCA DA VIDA PESSOAL DA AUTORA-AGRAVADA - PERIÓDICO COM CIRCULAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, ALÉM DE DIVULGAÇÃO PELA INTERNET - CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA - ABSTENÇÃO DE NOVAS PUBLICAÇÕES DO MESMO GÊNERO E A EXCLUSÃO DAS NOTAS INFORMATIVAS DO 'SITE' DA INTERNET, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVA APTA A AUTORIZAR A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E INFORMAÇÃO (ART. 220, CF) - MATÉRIA DE CUNHO PESSOAL - GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DIREITO À INVIOLABILIDADE DA INTIMIDADE E VIDA PRIVADA (ART. 5º, X, CF) - EVIDENTE PREJUÍZO PELA VEICULAÇÃO DA NOTÍCIA AGRESSÃO À HONRA PESSOAL DA AGRAVADA INOCORRÊNCIA DE OFENSA À LIBERDADE DE EXPRESSÃO DO AGRAVANTE - AGRAVO DESPROVIDO.

0004 . Processo: 0121117-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/24793. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000089 Declaratória. Agravante: Albino Caminhões Ltda. Advogado: Vivalda Sueli Borges Carneiro, Julio Barbosa Lemes Filho, Alicio Malavazi. Agravado: Joaquim Correa Figueiredo. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Nº Acórdão: 651. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - PRESSUPOSTOS PARA A SUA CONCESSÃO - INOCORRÊNCIA. O deferimento da antecipação da tutela, na dicção do artigo 273 do CPC, depende do atendimento aos requisitos ali elencados, em seu conjunto. Não havendo prova inequívoca do direito invocado pela autora, impedindo o reconhecimento da verossimilhança de suas alegações, descabe a concessão da tutela antecipatória. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

0005 . Processo: 0125084-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/62936. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600000494 Declaratória. Apelante: Dirceu Pereira da Silva, Divanir Renato dos Santos Kreutzfeldt, Dorival Braulio. Advogado: Luci Raymundo Damázio. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 652. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA, C/C PEDIDO DE REPOSIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO E INDENIZAÇÃO - POLICIAIS MILITARES - ALTERAÇÃO DE ÍNDICES DA 'GRATIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR ESPECIAL' - ALEGAÇÃO DE REDUÇÃO DA GRATIFICAÇÃO, COM O ADVENTO DA LEI ESTADUAL Nº 9.877/91 - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - RECURSO ALEGANDO OFENSA AO ART. 37, XV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - INOCORRÊNCIA - UMA VEZ NÃO REDUZIDO O 'QUANTUM' REMUNERATÓRIO, NÃO HÁ OFENSA AO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

0006 . Processo: 0124509-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/70286. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600000434 Declaratória. Agravante: Luiz Rodrigues de Oliveira, Vanderley Candido, Adilson Luis de Osti, Adenilson Baza Almeron, Wander Aparecido Saturnino, Antonio Aldori Cordeiro, Julio Cesar Bezerra Ramos, Osnivaldo Vergelino da Silva, Edson José Batista, João Augusto Valero Filho, Luiz Carlos Correa, Amarildo Gianetti, Leonildo Junior Galdiano, Florival Trizotti, Paulo Magalhães, Edison Américo Sanga, José Antonio Machado, Marcelo Campassi, Ailton Ferreira Novaes, Antonio Carlos Fornazieri. Advogado: Fatima Aparecida Lucchesi, Riccardo Bertotti. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Carlos Caldas, Júlia Ribeiro da Anunciação. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Nº Acórdão: 653. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE ÍNDICE DE SOLDO E VANTAGENS E ORDINÁRIA DE COBRANÇA - PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - INDEFERIMENTO - PARA QUE A PARTE INTERESSADA OBTENHA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA BASTA AFIRMAR A CONDIÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA (ART.4º, LEI 1060/50) - DECLARAÇÃO QUE SE PRESUME VERDADEIRA - DECISÃO REFORMADA - PROVIMENTO DO RECURSO.

0007 . Processo: 0128847-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/114881. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000121 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Confecções Patuchi Ltda. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Nº Acórdão: 654. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do presente voto. EMENTA: EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA - ANTECIPAÇÃO DE NUMERÁRIO PARA CUSTEÁ-LA - CABIMENTO, UMA VEZ COMPROVADA A NECESSIDADE, E ARBITRADO CRITERIOSAMENTE PELO JUIZ O "QUANTUM" ADEQUADO A ESSA DESPESA - SÚMULA 190, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E OFÍCIO CIRCULAR 114/97, DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PARA A HIPÓTESE DE PRONTO PAGAMENTO, ARBITRADOS EM 5% SOBRE O VALOR DO DÉBITO - AGRAVO IMPROVIDO. 1 - A Fazenda Pública pode ser compelida a antecipar as despesas de condução do Oficial de Justiça na execução fiscal, desde que comprovada a necessidade da antecipação do numerário, e o respectivo "quantum" indispensável para custear o meio de transporte tenha sido aprovado pelo juiz do processo. 2 É razoável que para pronto pagamento sejam arbitrados em apenas 5% do valor do débito os honorários em execução fiscal, se é elevada essa base de cálculo. Do contrário, seria mais vantajoso embargar a execução do que efetuar o imediato pagamento do débito.

0008 . Processo: 0120151-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/15267. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000471 Ação Civil Pública. Agravante: Ismael Ferreira Martins. Advogado: Horacio Fernandes Negrão Filho. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Nº Acórdão: 655. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - INDISPONIBILIDADE DE BENS - LEI 8429/92 BEM DE FAMÍLIA E EXCESSO DE CONSTRIÇÃO NÃO DEMONSTRADOS DESDE LOGO - RECURSO IMPROVIDO.

0009 . Processo: 0124824-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/73770. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000346 Cautelar. Agravante: A. A. M. F.. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque, Afonso Proença Branco Filho, Robertta S. C. Albuquerque Bassi, José Ricardo Cavalcanti de Albuquerque. Agravado: E. C. N. F.. Advogado: Jair Lima Gevaerd Filho, Alessandra Pancera. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Nº Acórdão: 656. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

0010 . Processo: 0129177-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/116528. Comarca: Andirá. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000234 Indenização. Agravante: Cesp Companhia Energética de São Paulo. Advogado: André Luiz Esteves Tognon, Tânia Mara de Moraes Leme de Moura, José Aparecido Lira, Jose Carlos Pesuto, Antonio Mente. Agravado: José Antônio de Oliveira. Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Monica Ribeiro Bonesi. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Nº Acórdão: 657. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em CONHECER EM PARTE do recurso, e nessa parte NEGAR-LHE PROVIMENTO. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - INTEMPESTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO, ALEGANDO QUE A MATÉRIA ARGÜIDA NA DEFESA É CONHECÍVEL DE OFÍCIO, E QUE A DENUNCIAÇÃO DA LIDE OFERTADA DILATARIA O PRAZO PARA RESPOSTA - REFORMA PARCIAL DA DECISÃO NO JUÍZO DE ORIGEM, PARA RECEPCIONAR A CONTESTAÇÃO COMO INTERVENÇÃO DE REVEL E APRECIAR AS QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO, E IMPROVIDO NESSA PARTE, PARA MANTER A INTEMPESTIVIDADE DA RESPOSTA DA AGRAVANTE. 1 Se o Juiz resolve recepcionar a intempestiva contestação como intervenção de revel e apreciar as matérias conhecíveis de ofício, fica prejudicado o agravo de instrumento na parte em que objetivava evitar o seu desentranhamento dos autos. 2 - Para que se forme o litisconsório entre denunciante e denunciado é necessário que o este último aceite a denunciação e conteste o pedido (CPC, art. 75, inciso I). Só a partir daí é que os prazos passam a ser em dobro para ambos, se tiverem diferentes procuradores ( CPC, art. 191).

0011 . Processo: 0122250-6/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/138999. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1222506 Apelação Civel.Apelante: Claudio Renato Rocha, Irma Gerda kraft.Advogado: João Antônio Gaspar, Arivaldir Gaspar, Sebastião Gaspar, Maria de Jesus Santos Gaspar, Edgar José dos Santos.Apelado: Andréia Cristina Sueki.Advogado: Olivio Horacio Rodrigues Ferraz, Eliane Marcia Lass Stankievicz.Apelante: Andréia Cristina Sueki.Advogado: Olivio Horacio Rodrigues Ferraz, Eliane Marcia Lass Stankievicz.Apelado: Claudio Renato Rocha, Irma Gerda kraft.Advogado: João Antônio Gaspar, Arivaldir Gaspar, Sebastião Gaspar, Maria de Jesus Santos Gaspar, Edgar José dos Santos. Embargante: Andréia Cristina Sueki. Advogado: Olivio Horacio Rodrigues Ferraz, Eliane Marcia Lass Stankievicz. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Nº Acórdão: 658. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OMISSÃO (ART. 535, II, CPC) INOCORRÊNCIA REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Inocorre a omissão quando o julgado se pronuncia sobre a controvérsia recursal, em todos os seus tópicos, não se verificando o apontado defeito alegado pela embargante. Embargos declaratórios rejeitados.

0012 . Processo: 0128848-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/114883. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9200000048 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Marisa Pereira Regalo, Roelfina Hiline S Peter. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Nº Acórdão: 659. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do presente voto. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA - ANTECIPAÇÃO DE NUMERÁRIO PARA CUSTEÁ-LA - CABIMENTO, UMA VEZ COMPROVADA A NECESSIDADE, E ARBITRADO CRITERIOSAMENTE PELO JUIZ O "QUANTUM" ADEQUADO A ESSA DESPESA - SÚMULA 190, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E OFÍCIO CIRCULAR 114/97, DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA - RECURSO DESPROVIDO. A Fazenda Pública pode ser compelida a antecipar as despesas de condução do Oficial de Justiça na execução fiscal, desde que comprovada a necessidade da antecipação do numerário, e o respectivo "quantum" indispensável para custear o meio de transporte tenha sido aprovado pelo juiz do processo.

0013 . Processo: 0129780-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/125181. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000194 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga. Agravado: Maria Carmen Bugari Cesere, João Nardo, José Piatto Neto. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Nº Acórdão: 660. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do presente voto. EMENTA: COMPETÊNCIA FORO DE ELEIÇÃO - CONTRATO DE ADESÃO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - OPÇÃO PELO FORO DO DOMICÍLIO DO ADVOGADO DO CONSUMIDOR - DESCABIMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DESACOLHIDA NO JUÍZO DE ORIGEM - AGRAVO PROVIDO. O consumidor final pode desconsiderar o foro eleito no contrato, se este dificultar o exercício de seu direito em juízo, e propor a ação em seu domicílio. Não, porém, no foro do domicílio de seu procurador, porque isso subverte as regras de competência estabelecidas na legislação vigente. Sendo assim, se o consumidor, abrindo mão desse privilégio, não preferir o foro de seu domicílio, não há como afastar o foro de eleição.

0014 . Processo: 0124377-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/68378. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000469 Extincao/cumprimento de Obrigações. Agravante: Marcos Wengerkiewicz. Advogado: Márcio Lanzoni Bonato. Agravado: Cabral Automóveis Ltda. Advogado: Renato Luiz de Avelar Bandini, Miriam Tarasiuk Naufel. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Nº Acórdão: 661. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da 7ª Câmara Cível; do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRETENSÃO DE EFEITO ATIVO PARA CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA, PARA COMPELIR A SUPOSTA COMPRADORA A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO JUNTO AO DETRAM BEM COMO SUSPENSÃO DE ANOTAÇÃO DOS "PONTOS" LANÇADOS PELO DETRAN CONTRA O VENDEDOR ORA AGRAVENTE - NEGÓCIO DE COMPRA E VENDA COM A AGRAVADA NÃO COMPROVADO DE PLANO E POR ESTA NEGADO - HIPÓTESE EM O ALEGADO PELO AUTOR-AGHRAVANTE, CONTRA ELA, NÃO SE EVIDENCIA CERTO, SEGURO, EM MOLDES CAPAZES DE EXTERIORIZAR JUIZO DE PROBABILIDADE - NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS - RECURSO IMPROVIDO.

0015 . Processo: 0129402-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/121391. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200200023958 Exceção de Incompetência. Agravante: AGB Auto Posto Ltda, Gervásio José da Silva. Advogado: André Luiz Mendes Meditsch, Marco Antonio Duarte Rodrigues. Agravado: Shell Brasil SA. Advogado: Gustavo de Almeida Flessak, Andréa Pastuch Carneiro, Walter Borges Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos, Augusto Pastuch de Almeida. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Nº Acórdão: 662. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO - CONTRATO DITO DE ADESÃO - CASO EM QUE SE DEVE EXAMINAR "MODUS ET REBUS" AS LIMITAÇÕES DA PARTE ADERENTE - PARTES AGRAVANTES (UMA DELAS, PESSOA JURÍDICA), INTEGRADAS NO MUNDO COMERCIAL E QUE DECLARAM NA PETIÇÃO RECURSAL QUE TINHAM PLENA NOÇÃO DAS CONSEQÜÊNCIAS DA CLÁUSULA - PRESENTE, PORTANTO, SUFICIENTE GRAU DE DISCERNIMENTO OU INTELECÇÃO À SUA

COMPREENSÃO - INEXISTÊNCIA DE INVIABILIDADE OU ESPECIAL DIFICULDADE DE ACESSO À JUSTIÇA - PREVALÊNCIA DA CLÁUSULA - APLICAÇÃO, NO CASO CONCRETO DOS AUTOS, DA SÚMULA Nº 335, DO E. S.T.F. - PRECEDENTES DOUTRINÁRIOS - RECURSO IMPROVIDO.

0016 . Processo: 0129403-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/121393. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200200023966 Exceção de Incompetência. Agravante: Agb Auto Posto Ltda, Gervásio José da Silva. Advogado: André Luiz Mendes Meditsch, Marco Antonio Duarte Rodrigues. Agravado: Shell Brasil SA. Advogado: Gustavo de Almeida Flessak, Andréa Pastuch Carneiro, Walter Borges Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos, Marco Antonio Santos de Gregório. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Nº Acórdão: 663. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO - CONTRATO DITO DE ADESÃO - CASO EM QUE SE DEVE EXAMINAR "MODUS ET REBUS" SUA AS LIMITAÇÕES DA PARTE ADERENTE - PARTES AGRAVANTES, UMA DELAS PESSOA JURÍDICA, INTEGRADAS NO MUNDO COMERCIAL E QUE DECLARAM NA PETIÇÃO RECURSAL QUE TINHAM PLENA NOÇÃO DAS CONSEQÜÊNCIAS DA CLÁUSULA - PRESENTE, PORTANTO, SUFICIENTE GRAU DE DISCERNIMENTO OU INTELECÇÃO À SUA COMPREENSÃO - INEXISTÊNCIA DE INVIABILIDADE OU ESPECIAL DIFICULDADE DE ACESSO À JUSTIÇA - PREVALÊNCIA DA CLÁUSULA - APLICAÇÃO, NO CASO CONCRETO DOS AUTOS, DA SÚMULA Nº 335, DO E. S.T.F. - PRECEDENTES DOUTRINÁRIOS - RECURSO IMPROVIDO.

0017 . Processo: 0126309-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/86120. Comarca: Sertanópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000327 Ação Monitória. Agravante: Demétrius Barbosa Zanin. Advogado: Sergio Antonio Meda, Marcelo Augusto da Silva. Agravado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Nº Acórdão: 664. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO MONITÓRIA - TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL DESCUMPRIMENTO DE ACORDO FIRMADO PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA - PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO - CÁLCULO DO DÉBITO - TAXA DE JUROS DESCUMPRIDO O ACORDO PELO PRÓPRIO DEVEDOR, RESTAUROU-SE O DÉBITO ORIGINAL - INVIÁVEL A PRETENSÃO DE INCIDÊNCIA DA TAXA DE JUROS ESTABELECIDA EM ACORDO QUE PERDEU A SUA EFICÁCIA - ACERTO DA DECISÃO QUE DETERMINOU A APLICAÇÃO DOS ENCARGOS ORIGINARIAMENTE PACTUADOS - AGRAVO DESPROVIDO.

0018 . Processo: 0119207-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/2137. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000679 Indenização. Apelante: Mariza Terezinha Ferreira. Advogado: José Oswaldo Moroti, Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Belinati Garcia Perez. Apelado: Televisão Cultura de Maringá Ltda. Advogado: Zilda Mara Consalter, Suely dos Santos, Ilza Andrade Campos Silva, Marcelo Andrade Campos Silva, Jose Americo P dos Santos Buentes. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 665. Nº Livro: 16. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, de ofício, anular a sentença recorrida, com remessa dos autos à Justiça do Trabalho, considerando-se prejudicado o recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - RELAÇÃO DE EMPREGO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ART. 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - PRECEDENTES DO STF E DO STJ - ANULAÇÃO DA SENTENÇA DE OFÍCIO, COM REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA TRABALHISTA - RECURSO PREJUDICADO.

0019 . Processo: 0122503-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/39719. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700000103 Declaratória. Apelante: Adolar Veiga, Antônio Martins de Oliveira, Cláudio de Paula Neves, Damião Mota, Daniel Cândido de Mello, Darci João Vieira, Edson Gomes da Silva, Edson Luis Elias, Edson Pereira, Eugênio Celso Vaz de Mello, Itamar Barreto da Mota, João Cordeiro dos Santos, José Iredio Cussolin, José Rosa Filho, Jozinaldo Elias Soares, Juarez Serapião da Silva, Orides Pereira da Maia, Orlando Vieira, Osair Cabral, Sérgio Jorge de Oliveira. Advogado: Rosalva Rossane Meneghini, Celia Regina Alves de Camargo. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Lilian Didone, Osmann de Oliveira, Paulo Roberto Ferreira Motta, Clemerson Merlin Cleve, Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 666. Nº Livro: 16. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA, CUMULADA COM AÇÃO DE COBRANÇA - POLICIAIS MILITARES - ALTERAÇÃO DE ÍNDICES DA 'GRATIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR ESPECIAL' - ALEGAÇÃO DE REDUÇÃO DA GRATIFICAÇÃO, COM O ADVENTO DA LEI ESTADUAL Nº 9.877/91 - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - RECURSO ALEGANDO OFENSA AO ART. 37, XV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - INOCORRÊNCIA - UMA VEZ NÃO REDUZIDO O 'QUANTUM' REMUNERATÓRIO, NÃO HÁ OFENSA AO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

0020 . Processo: 0127591-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/99915. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9700000638 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Apelante: O. S. F.. Advogado: Glaucio Hashimoto, José Sebastião de Oliveira, Antonio Domingos Bossolan. Apelado: A. B. L.. Advogado: Alicio Malavazi, Vivalda Sueli Borges Carneiro. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda. Nº Acórdão: 667. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

0021 . Processo: 0130171-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/129160. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000001 Ação Monitória. Apelante: La Femme Centro de Estética SC Ltda, Maria das Dores Moreira Alves. Advogado: Omar Yassim. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação). Advogado: Douglas Renato Brzezinski, Elisangela Cruz Faria, Jorge Rafael Santar, João Graciano Campos Lustosa, Jonas Roberto Justi Waszak. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação. Nº Acórdão: 668. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial à apelação, para os fins anotados no corpo do acórdão. EMENTA: MONITÓRIA. CONTRATO PARA FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE MOVIMENTO. SALDO DEVEDOR IMPAGO. EMBARGOS AO MANDADO ACOLHIDOS EM PARTE. IMPUGNAÇÃO: JUROS APLICADOS EXCESSIVOS (EXCEDE O LIMITE CONSTITUCIONAL) E DESPROPORÇÃO NA CONDENAÇÃO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DECISÃO REFORMADA, EM PARTE. 1." ...o limite de 12% ao ano, previsto, para os juros reais, pelo parágrafo 3º, do art. 192, da Constituição Federal, depende da aprovação da Lei Complementar regulamentadora do Sistema Financeiro Nacional, a que se referem o "caput" e seus incisos do mesmo dispositivo". (STF, RE 209.871-RS). 2. Tendo os embargantes decaído de parte mínima do pedido, responde, o embargado, por inteiro, pelas despesas judiciais (custas e honorários), de acordo com o artigo 21, par. único, do C.P.Civil.

0022 . Processo: 0125750-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/81712. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000608 Alimentos. Agravante: M. V. S.. Advogado: Reginaldo Monticelli. Agravado: N. F. C. S. Representado(a). Advogado: Adriana Mateus Marçal. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 669. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao agravo, para os fins anotados no corpo do acórdão.

0023 . Processo: 0125987-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/83681. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022165 Ordinária. Apelante: Aparecida Farias, Zulma Valente Fortes, Antônia Angélica Falcão, Irene Piccinin Bettega, Carmen Estevam Robles, Maria Luzia Furtado de Melo, Venina de Siqueira Fontana, Estela Dubovski Moisa, Célia Maria Carneiro de Aquino, Maria de Lourdes Carneiro de Aquino, Victoria Salik, Roseli Magalhães de Oliveria, Sônia Júlio Germer, Valda Ignácio de Matos, Valdeci dos Reis Pissinati, Ivanirce Avila dos Santos, Dirce Batista Caetano Souza, Maria de Lourdes Coelho Nicolau, Geralda de Paula Coelho Trevisani, Dalir Trevisan, Neusa Ini Furlan Zafaneli, Vera Maria Guimarães Lovato, Beatriz Schmidt Kaiut, Ernani Balzer, Arlete Dias Funari, Corina Vanuchi Pepes, Elvira Ferreira da Silva e SA, Ana Maria Guimarães Porto, Anatalia de Oliveira Rasmussen, Anamaria Marczynski, Iolanda Serighelli, Maria Thereza de Araújo. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque, Artur de Abreu. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Maria Marta Renner Weber Lunardon, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 670. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso . EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA, CUMULADA COM COBRANÇA - SERVIDORES PÚBLICOS - PROFESSORES APOSENTADOS - ART.511, DO CPC - APELAÇÃO RECEBIDA SEM O COMPROVANTE DE PREPARO - EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

0024 . Processo: 0117798-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/147011. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000222 Mandado de Segurança. Apelante: Valdecir Simão Lago. Advogado: Geraldo José Wietzikoski. Apelado: Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu. Advogado: Amauri Garcia Miranda. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 671. Nº Livro: 16. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - IRREDUTIBILIDADE SALARIAL - SERVIDOR PÚBLICO ELEITO PARA PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO - SUPRESSÃO DAS HORAS EXTRAS - PRETENDIDA ILEGALIDADE - INOCORRÊNCIA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS RELACIONADAS COMO GRATIFICAÇÃO - PARCELA NÃO ASSEGURADA AO DIRIGENTE SINDICAL - DENEGAÇÃO DA ORDEM - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO RECURSO.

0025 . Processo: 0118278-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/151310. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000231 Mandado de Segurança. Apelante: Luiz Antônio Anastacio da Silva. Advogado: João Anastácio da Silva. Apelado: Município de Leópolis. Advogado: Paulo Giovani Ferri. Aut.Coatora: Prefeito Municipal de Leópolis. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 672. Nº Livro: 16. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - IRREDUTIBILIDADE SALARIAL - ESTABILIDADE - CARGO COMISSÃO - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE ATO ILEGAL OU ABUSIVO - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ART. 19, § 2º, DA ADCT - DENEGAÇÃO DA ORDEM - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO RECURSO.

0026 . Processo: 0119077-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/1531. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000968 Ação Monitória. Apelante: Sérgio Lugli. Advogado: Fernanda Fernandes, Telson José Fernandes, Fábio dos Reis Ruiz. Apelado: Comercial de Combustíveis Noroeste Ltda. Advogado: Renato Benvindo Frata. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 673. Nº Livro: 16. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para cassar a r. sentença, prosseguindo o feito em seus ulteriores termos. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - REQUERIMENTO DE PROVAS EM SEDE DE EMBARGOS - PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO - VALOR DOS RECIBOS CONSIDERADOS INDIVIDUALMENTE - NÃO INCIDÊNCIA DA REGRA PREVISTA NO ARTIGO 401 DO CPC - PRELIMINAR ACOLHIDA - NULIDADE DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO RECURSO PARA CASSAR A R. SENTENÇA.

0027 . Processo: 0129343-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/104479. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001150 Indenização. Apelante: Budel Transportes Ltda. Advogado: José Cardoso. Apelado: Xingu Construtora de Obras Ltda. Advogado: Cristiana Lacerda de Oliveira Franco, Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda. Nº Acórdão: 674. Nº Livro: 16. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto do Relator. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO- INSTRUMENTO PARTICULAR DE DAÇÃO EM PAGAMENTO- SENTENÇA QUE JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO PROVAS SUFICIENTES - RECURSO PRETENDENDO A REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA SOB O FUNDAMENTO DE QUE SOFREU PREJUÍZO COM A FALSA INFORMAÇÃO SOBRE O ANO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO RECEBIDO EM DAÇÃO - SENTENÇA CORRETA - MANUTENÇÃO - DESÍDIA DO APELANTE EM NÃO REALIZAR A AVALIAÇÃO DOS BENS - ANO DE FABRICAÇÃO QUE POR SI SÓ NÃO INFLUENCIA NO VALOR DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SE VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM - RECURSO DE APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

0028 . Processo: 0128354-3 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/109203. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000356 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: José Carlos Pastori, Osvaldo Ferreira de Castro, Roberto Franco de Lima, Maria Cristina Pastori Ávila, José Maria dos Santos, José Paulo Gregio, João Maria Trizotti, Marina Garcia dos Santos, Joaquim Simões Pato, João Moya Martins, Pedro Cavalheiro de Meira. Advogado: Newton Bueno Lacerda. Réu: Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cruz Maltina. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda. Nº Acórdão: 675. Nº Livro: 17. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em reformar em parte a sentença, em grau de reexame necessário, nos termos do voto do Relator. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DE DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS E RESTITUIÇÃO DOS VALORES JÁ DESCONTADOS - SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA APENAS PARA VEDAR A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA - IMPETRANTES QUE SÃO AGENTES POLÍTICOS E NÃO SERVIDORES PÚBLICOS - IMPOSSIBILIDADE DA COBRANÇA POIS O VÍNCULO QUE ENTRETÊM COM O ESTADO NÃO É DE NATUREZA PROFISSIONAL, MAS DE NATUREZA POLÍTICA - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DOS VALORES JÁ RECOLHIDOS - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 269 E 271 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - PARCIAL REFORMA APENAS PARA CONDENAR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS O ENTE PÚBLICO A QUE SE VINCULA A AUTORIDADE COATORA E NÃO A PRÓPRIA AUTORIDADE - REMESSA NECESSÁRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

0029 . Processo: 0125230-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/76364. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 9900001896 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: R. S. C. S.. Advogado: Fábio da Silva Muiños, Pablo Andrez Pinheiro Gubert, Marco Antonio Martins, Renato Oliveira de Azevedo, Gilberto Luiz do Amaral. Apelado: G. V. Representado(a). Advogado: Regina Cardoso de Almeida Andrade. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda. Nº Acórdão: 676. Nº Livro: 17. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso de apelação, acolhendo a preliminar de cerceamento de defesa, nos termos do voto do Relator.

0030 . Processo: 0126992-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/95939. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000044 Alimentos. Agravante: O. L. C. J.. Advogado: Ivone Meira da Silva Figueiredo, Valéria Aparecida Fernandes Ribeiro, Anselmo Pedro Possette, Roberto Galvão Faleiros, Tânia Mara Volpe Miele. Agravado: M. M. C. Representado(a), A. C. M. C. Representado(a). Advogado: José Geraldo Machado. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 677. Nº Livro: 17. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao agravo, para os fins anotados no corpo do acórdão.

0031 . Processo: 0127947-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/105446. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000744 Ordinária. Agravante: Vasp Viação Aerea São Paulo SA. Advogado: Ana Lucia Barbetti, Elena Maria de Atayde A Freire, Ligia Maria Russo Brugioni, Carmen Silvia Marcon Garmêndia de Borba, Jose Fernando Martins Ribeiro. Agravado: Brementur Agência de Turismo Ltda. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 678. Nº Livro: 17. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA/CONDENATÓRIA. INTERMEDIAÇÃO NA VENDA DE PASSAGENS AÉREAS. VENDAS REALIZADAS ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO. RECUSA PELA ADMINISTRADORA DO CARTÃO UTILIZADO. COBRANÇA DOS VALORES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. AGRAVO. DECISÃO CONFIRMADA. A tutela antecipada deferida para suspender os efeitos da exigibilidade de valores decorrentes de compras de bilhetes feitas através de cartões clonados-duplicados e ou furtados, fundamentada em prova inequívoca e verossimilhança da alegação, feita por agência de turismo, merece ser mantida.

0032 . Processo: 0127901-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/104271. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200000000397 Revisional de Alimentos. Apelante: B. A. O. Representado(a). Advogado: Simone Ceretta Lima, Josiane Aparecida Piurcoski, Nadia Regina de Carvalho Mikos, Glécia Palmeira Peixoto, Maria Elizabeth Hohmann Ribeiro. Apelado: J. F. O.. Advogado: Rosângela Salete Bini Echstein de Andrade. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação. Nº Acórdão: 679. Nº Livro: 17. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em nega provimento à apelação.

0033 . Processo: 0124940-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/72812. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000213 Falência. Apelante: Sasazaki Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Fábio Rogério Lannig. Apelado: Fanj - Comércio de Materiais para Construção Ltda. Advogado: Edson Luiz Dal Bem. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação. Nº Acórdão: 680. Nº Livro: 17. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 7a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. EMENTA: FALÊNCIA. IMPONTUALIDADE. PROTESTO. INTIMAÇÃO DE PESSOA DIVERSA DO DEVEDOR COMERCIANTE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO À EMPRESA DEVEDORA. RIGOR FORMAL DO PROTESTO. EXEGESE DO ARTIGO 10 DO DEC.-LEI N º 7.661/45 (LEI DE FALÊNCIAS). IMPROCEDÊNCIA. DECISÃO CONFIRMADA. 1. Não é imprescindível que o devedor seja o destinatário direto da intimação do protesto, desde que a pessoa cientificada seja, inequivocamente, vinculada, idônea, da empresa destinatária. 2. O protesto irregular impede o seguimento da ação de falência. 3. Não observado o rigor formal inerente ao protesto, a falência não pode ser utilizada como sucedâneo da ação de cobrança, sendo utilizada como meio coercitivo de pagamento.

0034 . Processo: 0129804-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/125011. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000347 Indenização. Apelante:

Banco Abn Amro S A. Advogado: Cristiane de Oliveira Azim, Ramon de Medeiros Nogueira, Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Gerson Garcia Cervantes, Nelson Pasini. Apelado: Antônio Francisco dos Santos Junior. Advogado: Sheyla Darolti Bolsi. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação. Nº Acórdão: 681. Nº Livro: 17. Julgado em: 21/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. ABERTURA DE CONTA CORRENTE COM BASE EM DOCUMENTOS FALSOS. NEGLIGÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. EMISSÃO, PELO FALSÁRIO, DE CHEQUES SEM PROVISÃO. INSCRIÇÃO DAQUELE QUE CONSTA COMO CORRENTISTA NO SPC. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DECISÃO CONFIRMADA. 1. "Aberta conta corrente para estelionatário, que se utiliza de documentos furtados, responde o banco por dano moral, se, por culpa sua, inscreve no serviço de proteção ao crédito, por emissão de cheques sem fundos, o nome de quem indevidamente consta como correntista". 2. O valor da indenização arbitrada, que atende às circunstâncias do caso, sopesando a condição das partes, a repercussão da manutenção do nome do autor no SPC, o constrangimento causado e a negligência do banco-réu, merece ser mantido. 3. "A postulação contida na exordial se faz em caráter meramente estimativo, não podendo ser tomada como pedido certo para efeito de fixação de sucumbência recíproca, na hipótese de a ação vir a ser julgada procedente em montante inferior ao assinado na peça inicial."

0035 . Processo: 0124565-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/71606. Comarca: Bocaiúva do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000059 Sequestro. Agravante: Morro Branco Mineração Ltda. Advogado: Luiz Fernando da Rosa Pinto, João Batista Pio Vieira, Charles da Silva Ribeiro. Agravado: Síndico da Massa Falida de Fomento de Mármores e Granitos Ltda. Advogado: Clinio Leandro Lino Lyra Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 682. Nº Livro: 17. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. EMENTA: CAUTELAR DE SEQÜESTRO. JAZIDA MINERAL. ÁREAS TRANSFERIDAS POR CESSÕES. ATOS QUE CONTRARIAM A LEI FALIMENTAR. REQUISITOS LEGAIS COMPROVADOS. LIMINAR CONCEDIDA. DECISÃO CONFIRMADA. Restando demonstrados os requisitos legais, para a concessão do seqüestro - "fumus boni iuris": artigo 52, inciso IV, do Dec. lei 7.661/45, e "periculum in mora": a manutenção da cessão efetivada poderá causar danos de difícil reparação a terceiros -, mantém-se a liminar deferida.

0036 . Processo: 0123318-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/52744. Comarca: Bocaiúva do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000059 Sequestro. Agravante: Marmoraria Água Verde Ltda. Advogado: Marcius Fontoura Lass, Adilson Lass. Agravado: Síndico da Massa Falida de Fomento de Mármores e Granitos Ltda. Advogado: Clinio Leandro Lino Lyra. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 683. Nº Livro: 17. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. EMENTA: CAUTELAR DE SEQÜESTRO. JAZIDA MINERAL. ÁREAS TRANSFERIDAS POR CESSÕES. ATOS QUE CONTRARIAM A LEI FALIMENTAR. REQUISITOS LEGAIS COMPROVADOS. LIMINAR CONCEDIDA. DECISÃO CONFIRMADA. Restando demonstrados os requisitos legais, para a concessão do seqüestro - "fumus boni iuris": artigo 56, § 3º, do Dec. lei 7.661/45, e "periculum in mora": a manutenção da cessão efetivada poderá causar danos de difícil reparação a terceiros -, mantém-se a liminar deferida.

0037 . Processo: 0127933-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/104553. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000578 Regulamentação de Visitas. Agravante: R. R. G.. Advogado: Jefferson Barbosa. Agravado: J. B. G. M.. Advogado: Lourivaldo da Silva Júnior. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Nº Acórdão: 684. Nº Livro: 17. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo.

0038 . Processo: 0129113-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/117742. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000880 Extincao/cumprimento de Obrigações. Agravante: Pamela Yasuko Michiuye. Advogado: Sílvio Binhara, Fabiano Binhara. Agravado: Orlando Reese, Laide Gisela Reese. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Nº Acórdão: 685. Nº Livro: 17. Julgado em: 29/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - TUTELA ANTECIPATÓRIA - INADMISSIBILIDADE ANTE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DESSA MEDIDA - RECURSO DESPROVIDO. A concessão da tutela antecipada pressupõe, inarredavelmente, a presença dos requisitos essenciais que a autorizem. Ausentes tais requisitos, inviável se torna o deferimento dessa medida, impondo-se a manutenção da decisão monocrática que a indeferiu.

**I Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 8ª Câmara Cível**
**Relação No. 2002.04986**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adir Miguel Namur | 002 | 0125065-9 |
| Adyr Sebastião Ferreira | 001 | 0123559-8 |
| Anita Caruso Puchta | 006 | 0132246-5 |
| Antonio Augusto Castanheira Neia | 003 | 0130722-2 |
| Claire Lotici | 003 | 0130722-2 |
| Colbert Ribeiro Dias | 004 | 0132015-0 |
| Daniella Busato Ayub Fattouch | 003 | 0130722-2 |
| Denise Duarte Silva Moreira | 003 | 0130722-2 |
| Dulcinea de Souza Schmidlin | 003 | 0130722-2 |
| Gabriel Braga Farhat | 007 | 0132345-3 |
| Iria Regina Marchiori | 001 | 0123559-8 |
| Ivo Ericsson Camargo de Lima | 004 | 0132015-0 |
| Izabel Cristhina Rocha M. Campos | 003 | 0130722-2 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 001 | 0123559-8 |
| Krystyna Helena Bonone | 004 | 0132015-0 |
| Luciano Rassolin | 007 | 0132345-3 |
| Lucielene Correa Lima | 007 | 0132345-3 |
| Luiz Carlos Zorzi | 004 | 0132015-0 |
| Luiz Fernando Dietrich | 003 | 0130722-2 |
| Luiz Roberto Romano | 007 | 0132345-3 |
| Maria Marta Renner Weber Lunardon | 001 | 0123559-8 |
| Mohamed Alim Costa Nader | 002 | 0125065-9 |
| Paulo Roberto Moreira | 002 | 0125065-9 |
| Rodrigo Vinicius Soares Cardoso | 004 | 0132015-0 |
| Sergio Mello Araujo | 005 | 0132207-8 |
| Tereza Cristina B. Marinoni | 006 | 0132246-5 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0123559-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/51442. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000021278 Ordinária de Cobrança. Apelante: José Eduardo Cogo, Antônio Carlos Azevedo, Valcir Aparecido dos Santos, Joel Augusto de Paula, Claudio Gracindo, Roberto Chi Kwan li, Antônio Carlos Roque da Silva, Adriano Antônio, Eduardo Nunes de Azevedo, Aparecido Vargas Rivas, Carlos Alberto Rodrigues, Severino José Barbosa, Mauricio Bianchi, Vanderley Cândido, Edson Roberto da Silva, Wilton Antunes Ramos, Paulo Cesar Machado, Ailton Pereira de Miranda, José Barbosa, José Antonuci Almagaro. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira, Iria Regina Marchiori. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Maria Marta Renner Weber Lunardon, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:
Diga o apelado em 10 (dez) dias sobre os documentos novos juntados. Após, nova vista à douta PGJ. Em 04/11/02. Des. Ivan Bortoleto - Relator.

0002 . Processo: 0125065-9 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/74400. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000050 Reclamatória Trabalhista. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Dirceu Paulo Soares. Advogado: Mohamed Alim Costa Nader, Adir Miguel Namur. Réu: Município de São Jerônimo da Serra. Advogado: Paulo Roberto Moreira. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Eli R. de Souza. Revisor Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Despacho:
I - Trata-se de reexame necessário da sentença proferida na reclamatória trabalhista ajuizada por Dirceu Paulo Soares em face do Município de São Jerônimo da Serra, visando receber salários atrasados, férias e respectivo terço constitucional e 13º salário. Citado, o Município reconheceu o direito do autor às verbas postuladas, mas pugnou pelo não acolhimento do pedido, por falta de amparo legal, relativamente ao pagamento em dobro dos salários, e de honorários advocatícios, por incabíveis em ação trabalhista, consoante ao disposto no artigo 14, da Lei nº 5.584/70. Sentenciando, houve por bem a meritíssima Juíza julgar parcialmente procedente o pedido, condenando o réu no pagamento dos salários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 1996, 13º salário e férias mais o terço constitucional do referido período, e em face da sucumbência mínima, no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor indenizatório, sujeitando a sentença ao reexame necessário. II - Falece competência a esta Corte para conhecer e julgar o recurso oficial. Cuida-se de reclamação trabalhista cujo valor é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação. O feito tramitou pelo rito comum ordinário. Porém, à vista do princípio da indisponibilidade e do disposto no inciso I, do artigo 275 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe deu a Lei nº 10.444, de 07 de maio de 2002, vigente a partir de 08 de agosto do ano em curso, é flagrante a incompetência deste Sodalício para conhecer e julgar o recurso, nos termos do artigo 103, inciso III, letra" f " da Constituição Estadual. A respeito já decidiu a 5ª Câmara Cível desta egrégia Corte de Justiça, no Acórdão nº 9097, em que foi relator o eminente Desembargar Domingos Ramina, julgado em 30 de setembro de 2002, e assim ementado: "COMPETÊNCIA ABSOLUTA VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS PROCEDIMENTO SUMÁRIO LEI 10.444/2002 APLICAÇÃO IMEDIATA DAS LEIS PROCESSUAIS ART. 104, III, 'F' DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NÃO CONHECIMENTO DO APELO COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Com o advento da Lei nº 10.444, de 07 de maio de 2002, vigente a partir de 08 de agosto deste ano, que alterou o art. 275, I, do Código de Processo Civil, enquadrando as causas cujo valor não exceda a 60 (sessenta) salários mínimos no procedimento sumário, os recursos já interpostos, mas pendentes de julgamento, cujo valor da causa é inferior ao novo valor de alçada, devem ser remetidos ao Tribunal competente, em vista da aplicação imediata da lei processual e do caráter absoluto da competência funcional." Por isto não conheço do apelo e determino a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada, que é o competente. Curitiba, 30 de outubro de 2002. Des. Ivan Bortoleto - Relator.

0003 . Processo: 0130722-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/113711. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000685 Reintegração de Posse C/c Resc. Contrato. Apelante: Luiza Lúcia Ferreira Brocanelli, Sérgio Brocanelli. Advogado: Claire Lotici, Antonio Augusto Castanheira Neia, Daniella Busato Ayub Fattouch, Denise Duarte Silva Moreira, Dulcinea de Souza Schmidlin. Apelado: AZ Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Izabel Cristhina Rocha Martins Campos. Apelante: AZ Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Izabel Cristhina Rocha Martins Campos. Apelado: Luiza Lúcia Ferreira Brocanelli, Sérgio Brocanelli. Advogado: Claire Lotici, Antonio Augusto Castanheira Neia, Daniella Busato Ayub Fattouch, Denise Duarte Silva Moreira, Dulcinea de Souza Schmidlin. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:
I - Trata-se de apelações interpostas da sentença proferida na ação de rescisão contratual cumulada com reintegração de posse e perdas e danos ajuizada por AZ Imóveis Ltda em face de Sérgio Brocanelli e Luzia Lúcia Ferrreira Brocanelli. Na proemial, sustentou a autora ter vendido a Abílio Alves de Sá e Suely Brito de Almeida, em 29 de julho de 1996, por instrumento particular de compromisso de compra e venda, um terreno urbano situado no loteamento Moradias Antonina, em Curitiba; que em 22 de dezembro de 1998 os compromissários compradores transferiram todos os direitos e deveres do contrato aos requeridos; que o valor de R$ 22.613,80 (vinte e dois mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos) fora parcelado em 95 (noventa e cinco) prestações mensais; que os réus, contudo, não quitaram as parcelas devidas, agindo de má-fé ao passarem a edificar no lote em questão mesmo depois da notificação extrajudicial que lhes promoveram; que as benfeitorias realizadas no imóvel deveriam ser desfeitas, pois os requeridos obtiveram um enriquecimento injusto às suas custas; que deve ser ressarcida pelas perdas e danos em razão de despesas administrativas e a impossibilidade de negociação do lote com outra pessoa; e que fazia jus ao recebimento do aluguel mensal do imóvel desde a data de sua ocupação ilegal, pela não quitação das parcelas devidas, acrescido de correção monetária e juros legais. Pugnou pela rescisão do contrato e pela reintegração na posse, bem como pela condenação dos réus no pagamento das perdas e danos e demais ônus sucumbenciais. Em sua resposta, os réus alegaram não possuírem renda suficiente para o pagamento da prestação assumida sem prejuízo do seu sustento e de sua família, pois o varão, Sérgio Brocanelli, encontrava-se desempregado; que edificaram sobre o imóvel uma casa de madeira e muro na frente e no lado esquerdo; que também há uma casa de alvenaria construída pelos antigos proprietários, que as benfeitorias edificadas no imóvel somam R$ 10.000,00 (dez mil reais); e que o valor do saldo devedor é excessivamente elevado. Requereram a retenção do bem, em razão das benfeitorias, até o recebimento da indenização devida, e pela concessão do benefício da assistência judiciária. Por fim, pediram a improcedência do pedido e a condenação da autora no pagamento das verbas de sucumbência. Em caso de condenação, pediram pela indenização das benfeitorias, com direito de retenção. Sentenciando, houve por bem o meritíssimo Juiz, julgando antecipadamente a lide, julgar procedente o pedido "...para declarar a rescisão do contrato estabelecido entre as partes, e deferir a reintegração de posse da autora no lote referido na inicial, bem como condenar os réus ao pagamento dos prejuízos sofridos pela autora, consistentes na utilização indevida do imóvel..." (f. 53-v). Condenou os sucumbentes, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Inconformadas, as partes apelaram. Os réus, sustentando ser injusta a condenação porque a utilização do imóvel seria justa, já que decorre do contrato firmado entre as partes; e que a apelada beneficiou-se com a retenção das parcelas pagas e a valorização do imóvel, não tendo comprovado qualquer prejuízo. Já a autora, AZ Imóveis Ltda, por sua vez, pleiteia a exclusão do direito de indenização das benfeitorias, por não haver comprovação segura de sua existência ou ainda, em existindo, que poderiam ser retiradas ou desfeitas. Em suas contrarazões, os apelados pugnaram pela manutenção da decisão monocrática por seus próprios fundamentos, nos aspectos objeto dos apelos de seus adversos. II - A competência para conhecer e julgar este recurso não é deste Tribunal, mas do egrégio Tribunal de Alçada, pois a ação de rescisão contratual cumulada com reintegração de posse e perdas e danos proposta pela autora tem valor da causa inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. O feito tramitou pelo rito comum ordinário. Porém, à vista do princípio da indisponibilidade e do disposto no inciso I, do artigo 275 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe deu a Lei nº 10.444, de 07 de maio de 2002, vigente a partir de 08 de agosto do ano em curso, evidencia-se a incompetência deste Sodalício para conhecer e julgar os recursos nela interpostos, "ex vi" do disposto no artigo 103, inciso III, letra "f" da Constituição Estadual. A respeito já decidiu a 5ª Câmara Cível desta egrégia Corte de Justiça, no Acórdão nº 9097, em que foi relator o eminente Desembargar Domingos Ramina, julgado em 30 de setembro de 2002, e assim ementado: "COMPETÊNCIA ABSOLUTA VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS PROCEDIMENTO SUMÁRIO LEI 10.444/2002 APLICAÇÃO IMEDIATA DAS LEIS PROCESSUAIS ART. 104, III, 'F' DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NÃO CONHECIMENTO DO APELO COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Com o advento da Lei nº 10.444, de 07 de maio de 2002, vigente a partir de 08 de agosto deste ano, que alterou o art. 275, I, do Código de Processo Civil, enquadrando as causas cujo valor não exceda a 60 (sessenta) salários mínimos no procedimento sumário, os recursos já interpostos, mas pendentes de julgamento, cujo valor da causa é inferior ao novo valor de alçada, devem ser remetidos ao Tribunal competente, em vista da aplicação imediata da lei processual e do caráter absoluto da competência funcional." Por isto não conheço do apelo e determino a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada, que é o competente. Curitiba, 30 de outubro de 2002. Des. Ivan Bortoleto - Relator

0004 . Processo: 0132015-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148314. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000359 Revisional de Alimentos. Agravante: L. F. T.. Advogado: Rodrigo Vinicius Soares Cardoso, Ivo Ericsson Camargo de Lima, Luiz Carlos Zorzi. Agravado: L. T. T. Representado(a). Advogado: Colbert Ribeiro Dias, Krystyna Helena Bonone. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho:
I - Cuida-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por L. F. T. em face da decisão do meritíssimo Juiz da Vara única de Guaratuba, exarada nos autos de Revisional de Alimentos nº 359/00, ajuizada contra L. T. T. representada por sua genitora S. R. T. que indeferiu a antecipação da tutela pretendida pelo agravante no sentido de reduzir o "quantum" alimentar em favor da agravada, mantendo o valor da pensão provisoriamente fixada nos autos de Ação de Alimentos em R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais). Fundamenta sua impossibilidade em arcar com o montante fixado alegando estar desempregado deste 17 de abril de 2002, recebendo atualmente o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) mensais oriundos do aluguel de uma casa de madeira situada em Guaratuba e prestação de serviços como eletricista. Ao final, requer a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, alegando que a manutenção da decisão singular poderá acarretar sua prisão civil pois encontra-se impossibilitado de arcar com o valor fixado, pugnando pela redução da pensão alimentícia para R$ 100,00 (cem reais). II - Não entendo suficientemente relevantes os fundamentos apresentados com o escopo de justificar a suspensão do cumprimento da decisão agravada até o pronunciamento definitivo desta Câmara, pois ao menos em cognição sumária e prévia, não vislumbro a presença no caso concreto dos requisitos essenciais e conexos - "fumus boni iuris et periculum in mora". O fato de estar momentaneamente desempregado não comprova a incapacidade do agravante em arcar com a pensão provisoriamente fixada, pois tem plenas condições de trabalhar como autônomo, como já vem fazendo, percebendo pelo menos um salário mínimo para pagar a pensão alimentar fixada e a alegação de possuir mais dois filhos não o exime de sua responsabilidade em prover o sustento da menor que, diferentemente do agravante, ainda não tem condições de trabalhar para prover o próprio sustento. Mesmo considerando que a genitora da agravada recebe remuneração como caixa de um supermercado, a mesma vem arcando com a totalidade dos gastos na manutenção da menor, além de lhe suprir as necessidades afetivas como carinho, atenção e cuidados diários, já que o recorrente reside longe da menor, sendo dever do agravante ajudá-la pelo menos de forma financeira, contribuindo com o mínimo para oferecer melhores condições de vida para a agravada. Destarte, e no pressuposto de que a ordem constitucional vigente, no que concerne aos direitos da família, da criança e do adolescente está calcada no princípio da paternidade responsável (artigo 226, parágrafo 7º), segundo o qual não pode o interesse dos pais sobrepujar o dos filhos, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso. III - Comunique-se o meritíssimo Juiz do inteiro teor desta decisão, solicitando que preste as informações de estilo. IV - Intime-se a recorrida para que responda, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. V - Após, vistas à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se. Curitiba, 30 de outubro de 2002. Des. Ivan Bortoleto - Relator

0005 . Processo: 0132207-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151060. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 39626 Ordinária de Cobrança. Agravante: Darcy Costa, Mauri Coura, Ethel Ghun Hohmann, Maria Tereza Silva de Oliveira, Neiva Raboni Magni, Orilda Pereira, Pedro Arbus dos Santos Filho, Renato Bernardi Slompo, Roberto Tatsuoki Yokoyama, Rosa dos Anjos Kalefe, Rosa Maria Coelho Alves Costa, Rosilei Maria Antonievicz, Samira Mohamed Hussein, Silvia Helena Stein Soares, Tereza Ferreira da Silva, Terezinha de Jesus Vieira de Lima, Thais Carneiro Juraszek, Valéria Luciane Bacon Ferreira, Vera Maria Tolomei. Advogado: Sergio Mello Araujo. Agravado: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo, Estado do Paraná. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho:
I - Cuida-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por Darcy Costa, Mauri Coura, Ethel Ghun Hohmann, Maria Tereza Silva de Oliveira, Neiva Raboni Magni, Orilda Pereira, Pedro Arbus dos Santos Filho, Renato Bernardi Slompo, Roberto Tatsuoki Yokoyama, Rosa dos Anjos Kalefe, Rosa Maria Coelho Alves Costa, Rosilei Maria Antonievicz, Samira Mohamed Hussein, Silvia Helena Stein Soares, Teresa Ferreira da Silva, Terezinha de Jesus Vieira de Lima, Thais Canesso Juraszek, Valéria Luciane Bacon Ferreira e Vera Maria Tolomei em face da decisão do meritíssimo Juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, exarada nos autos de Ação de Cobrança cumulada com pedido de Tutela Antecipada nº 39626/00, ajuizada contra PARANAPREVIDÊNCIA e Estado do Paraná que indeferiu o pedido de assistência judiciária gratuita requerida pelos agravantes. Em suas razões, alegam terem preenchido os requisitos indispensáveis para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, invocando o artigo 4º da Lei nº 1.060/50 o qual dispõe que a parte gozará da assistência judiciária gratuita mediante simples afirmação na própria petição inicial de que não possuem recursos para arcar com as despesas judiciais. Insurgem-se contra a fundamentação da decisão agravada, asseverando que embora recebam salários entre R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais) não possuem condições de arcar com as custas processuais, uma vez que fazem 8 (oito) anos que não recebem aumento do poder estatal, não sendo justo terem que pagar para processar o próprio Estado do Paraná que já lhes é devedor. Colacionam jurisprudência em favor de sua tese. Ao final, requerem a concessão de efeito suspensivo ao recurso, visando reformar integralmente a decisão singular, isentando-os do pagamento das custas processuais. II - Entendo suficientemente relevantes os fundamentos apresentados com o escopo de justificar a suspensão do cumprimento da decisão agravada até o pronunciamento definitivo desta Câmara, pois ao menos em cognição sumária e prévia, vislumbro a presença, no caso concreto, dos requisitos essenciais e conexos "fumus boni iuris et periculum in mora". Tratando-se a espécie de pedido de assistência judiciária gratuita, não poderia o meritíssimo Juiz monocrático indeferir a pretensão dos agravantes, a qual tem a seu favor a presunção legal no sentido de

necessitar da gratuidade processual, mediante simples afirmação nos autos, até que se demonstre o contrário. Ademais, a concessão de referido benefício pode ser indeferida, "ex officio", a qualquer tempo, conforme dispõe o artigo 8º, da Lei nº 1.060/50, desde que se comprove tratar-se de pessoa financeiramente capaz de assumir os ônus processuais. Assim, vislumbrando-se a verossimilhança da alegação e a possibilidade da ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso. III - Comunique-se ao meritíssimo Juiz o inteiro teor desta decisão, solicitando-lhe que preste informações de estilo no decêndio legal. IV - Intime-se os agravados, para que respondam, querendo, no prazo legal. Intime-se. Curitiba, 31 de outubro de 2002. Des. Ivan Bortoleto - Relator.

0006 . Processo: 0132246-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151233. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000000357 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Tracom Tratores e Equipamentos Ltda, Flávio Brandalise, Marli Leonor N Brandalise, Fabiane Nodari B Andrade, Zenaide Maria Nodari. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
I - Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo, interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra a respeitável decisão proferida pelo meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Precatórios Cíveis de Curitiba, nos autos de Carta Precatória extraída da Execução Fiscal nº 404/98 ajuizada contra Tracom Tratores e Equipamentos Ltda; Flavio Brandalise; Marli Leonor N. Brandalise; Fabiane Nodari B. Andrade e Zenaide Maria Nodari, que determinou à ora agravante o pagamento das custas referentes às diligências do senhor Oficial de Justiça no importe de R$ 10,00 (dez reais) com fundamento em Portarias expedidas pelo Juízo da Vara de Precatória Cível de Curitiba. Sustenta a Fazenda Estadual em suas razões recursais não estar sujeita ao pagamento de custas e emolumentos, nem a prévio depósito para custear despesas do senhor Meirinho, eis que tal dispêndio será arcado ao final pelo vencido, conforme disposto em lei federal. Estriba esta afirmação nos termos dos artigos 27 do Código de Processo Civil e 39 da Lei das Execuções Fiscais. Ademais, qualquer gasto da Fazenda Estadual será considerado despesa pública, portanto, é obrigatória sua inclusão orçamentária (artigo 167, inciso II, da Constituição Federal e artigos 2º e 4º, da Lei nº 4.320/64) e o interesse público consubstanciado no prosseguimento do executivo fiscal deve prevalecer em prol do interesse particular do senhor meirinho em receber antecipadamente eventuais despesas. Assevera, ainda, que a diligência a ser cumprida é no perímetro urbano da sede da Comarca (Rua Visconde de Guarapuava), servido por transporte coletivo, não havendo necessidade de se antecipar qualquer numerário para as custas com transporte do senhor Oficial de Justiça. Ao final, pugna seja concedido efeito suspensivo ao presente recurso, a fim de que o mandado seja cumprido independente de qualquer adiantamento por parte da Fazenda Pública. II - O recurso não merece ser conhecido, pois o agravante deixou de instruir o presente inconformismo com uma das peças obrigatórias, qual seja, certidão da intimação da decisão agravada, conforme dispõe o artigo 525, inciso I do Código de Processo Civil. O despacho hostilizado foi proferido em 6 de setembro de 2002 (f. 18), inexistindo no recurso prova de sua publicação e conseqüente ciência da agravante, colacionando-se mera certidão de carga dos autos à advogada da recorrente no dia 8 de outubro de 2002, certidão imprecisa, nada esclarecendo a respeito de eventual ciência de alguma sentença ou despacho (f. 19/20). O recurso foi interposto em 28 de outubro de 2002, denotando um prazo de mais de um mês entre o "decisum" objurgado e a apresentação do recurso, não havendo possibilidade de supor sua tempestividade. A jurisprudência tem entendido assim: "É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557, CPC), descabida diligência para anexação de alguma de tais peças" (CPC, Theotônio Negrão, 32ª ed., Edit. Saraiva, nota ref. ao art. 525, 1b, p. 582) "Processo civil. Agravo de instrumento. Peças obrigatórias. A parte tem o ônus de instruir o agravo de instrumento com as peças obrigatórias e as essenciais. Agravo Regimental Improvido". (STJ, Ag. Reg. em Ag. de Inst. nº 241238-RJ, DJ em 03.04.00, rel. Min. Ari Pargendler, 3ª T.) Vale ressaltar que a ausência de certidão da intimação da decisão agravada impossibilita a apuração da tempestividade do presente agravo de instrumento, frustrando a análise da existência de uma das condições de admissibilidade do presente recurso. Faltando peça obrigatória para a formação do presente agravo de instrumento, a ele nega-se seguimento, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil. Intime-se e, em seguida, arquivem-se os autos. Curitiba, 04 de novembro de 2002. Des. Ivan Bortoleto - Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0007 . Processo: 0132345-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152723. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002392 Separação de Corpos. Agravante: D. J. H.. Advogado: Gabriel Braga Farhat. Agravado: L. F. C.. Advogado: Luiz Roberto Romano, Lucielene Correa Lima, Luciano Rassolin. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho: Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, manejado contra decisão que deferiu liminar de separação de corpos. Alega o agravante serem "divorciados da realidade" os fatos que deram suporte à decisão objurgada o que autorizaria sua suspensão. Ocorre que a decisão agravada foi proferida após audiência de justificação, realizada a pedido do Dr. Promotor de Justiça em exercício junto à 1ª vara de família. Diante disso, deve-se privilegiar a cognição dos fatos tida pelo magistrado em primeiro grau, como também, a decisão tomada frente à cautelaridade e especialidade que a lide tem (separação de corpos), considerando, ainda, a natureza da relação que se pretende rescindir. Sendo assim, e levando em conta que se pretende tutelar, em princípio, a integridade física e moral da companheira e das filhas menores, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso. Requisito informações ao Dr. Juiz da causa, a serem prestadas no prazo de dez dias. Intime-se a agravada para responder. Em seguida, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 04 de novembro de 2002. Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner - Relator.

**II Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção I Grupo Câmaras Cíveis**
**Relação No. 2002.04965**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Alceu Vieira Borges | 008 | 0091610-7/04 |
| Amory Ribeiro Pires | 008 | 0091610-7/04 |
| Ana Eliete Becker Macarini | 008 | 0091610-7/04 |
| Antônio Constantino Volkov | 004 | 0087033-1/04 |
| Antonio de Azevedo Dias Rebelo | 006 | 0109823-1 |
| Artur de Abreu | 007 | 0126974-7 |
| Carlos Alberto Biaggi | 003 | 0043335-2/02 |
| Cintia de Sousa Kyt | 005 | 0116430-7 |
| Débora Franco de Godoy | 003 | 0043335-2/02 |
| Dalmi Maria de Oliveira | 004 | 0087033-1/04 |
| Davi Deutscher | 003 | 0043335-2/02 |
| Davi Deutscher Filho | 003 | 0043335-2/02 |
| Elizabeth Cristina Miqueloto | 005 | 0116430-7 |
| Emilio Luiz Augusto Prohmann | 006 | 0109823-1 |
| Estefania Maria de Q. Barboza | 005 | 0116430-7 |
| Fabiano Jorge Stainzack | 005 | 0116430-7 |
| Fatima Mirian Bortot | 007 | 0126974-7 |
| Flávia Andrei Roman | 001 | 0089814-4/02 |
| Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro | 003 | 0043335-2/02 |
| Germano Laertes Neves | 006 | 0109823-1 |
| Gisele Soares | 007 | 0126974-7 |
| Hildegard Taggesell Giostri | 006 | 0109823-1 |
| Homero Vieira Neto | 002 | 0120894-0 |
| Isabelle Gionedis Gulin | 005 | 0116430-7 |
| Júlio Cesar Ribas Boeng | 001 | 0089814-4/02 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 002 | 0120894-0 |
| | 004 | 0087033-1/04 |
| João Batista Klein | 006 | 0109823-1 |
| Joe Tennyson Velo | 003 | 0043335-2/02 |
| Joel Geraldo Coimbra | 003 | 0043335-2/02 |
| José Augusto Araújo de Noronha | 001 | 0089814-4/02 |
| José Heriberto Micheleto | 006 | 0109823-1 |
| Jose Americo P dos Santos Buentes | 006 | 0109823-1 |
| Leila Cuellar | 003 | 0043335-2/02 |
| Luciani Regina Martins de Paula | 003 | 0043335-2/02 |
| Luis Anselmo Arruda Garcia | 007 | 0126974-7 |
| Márcia Carla Pereira Ribeiro | 001 | 0089814-4/02 |
| | 002 | 0120894-0 |
| | 004 | 0087033-1/04 |
| Manuel Martins Teixeira Pinto | 006 | 0109823-1 |
| Marcelo Miguel Conrado | 006 | 0109823-1 |
| Marcia Beatriz Milano Centa | 005 | 0116430-7 |
| Marcos Aurélio de Lima | 005 | 0116430-7 |
| Mauro Ribeiro Borges | 005 | 0116430-7 |
| Newton José de Sisti | 006 | 0109823-1 |
| Paulo Macarini | 008 | 0091610-7/04 |
| Reinaldo Chaves Rivera | 004 | 0087033-1/04 |
| Rogério Distefano | 001 | 0089814-4/02 |
| Ronaldo Tostes Mascarenhas | 006 | 0109823-1 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 003 | 0043335-2/02 |
| | 004 | 0087033-1/04 |
| Sônia Regina Dias Barata | 003 | 0043335-2/02 |
| Ubirajara Ayres Gasparin | 004 | 0087033-1/04 |
| Valdir Lemos de Carvalho | 008 | 0091610-7/04 |
| Vera Grace Paranaguá Cunha | 002 | 0120894-0 |

Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0089814-4/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/122060. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 89814401 Embargos Infringentes. Embargante: Antônio Martins Annibelli, Basílio Zanusso, Irondi Mantovani Pugliesi, José Tavares da Silva Neto, Luiz Carlos Caito Quintana, Luiz Carlos Zuk, Orlando Pessuti. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Flávia Andrei Roman. Embargado: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano. Embargante: Antônio Martins Annibelli, Basílio Zanusso, Irondi Mantovani Pugliesi, José Tavares da Silva Neto, Luiz Carlos Caito Quintana, Luiz Carlos Zuk, Orlando Pessuti. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Flávia Andrei Roman. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Nº Acórdão: 3898. Nº Livro: 90. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os Magistrados integrantes do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. MATÉRIA EXPRESSAMENTE DECIDIDA NO ACÓRDÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS MENCIONADOS. EMBARGOS REJEITADOS."1. Contendo o acórdão suficientes esclarecimentos sobre os motivos jurídicos que afastaram a pretensão dos embargantes, não pode ser taxado de omisso, simplesmente porque contrária à pretensão delles". "2. O fato de, diante do quadro probatório existente nos autos, ter-se dado interpretação desfavorável aos embargantes , não caracteriza contradição, nem lhe abre ensejo para, com a rotulagem de embargos de declaração, obter novo pronunciamento sobre a situação jurídica incidente à causa".

0002 . Processo: 0120894-0 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/23150. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 7000006174 Lei. Impetrante: Adilson Antônio Koslosky, Altamir Coutinho, Clarice Kravetz, Danir Ramos, Edna de Andrade Mello, Eliane Aparecida Martins, João Jacinto Teza, José Carlos Reami, Luiz Victor Val Myszkowski, Marco Antonio de Souza, Sirlei do Carmo Litza Canestraro, Tânia Izabel Dudeque Andriguetto, Valdemiro Tolotti. Advogado: Homero Vieira Neto. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Vera Grace Paranaguá Cunha, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 3899. Nº Livro: 90. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em conceder a segurança. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO - LICENÇA ESPECIAL - INDEFERIMENTO - REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DOS IMPETRANTES - ORDEM CONCEDIDA.

0003 . Processo: 0043335-2/02 Embargos Infringentes Cível (Gr)
Protocolo: 2000/141592. Comarca: Andirá. Vara: Vara Única. Ação Originária: 433352 Apelação Cível. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER, Estado do Paraná. Advogado: Leila Cuellar, Sônia Regina Dias Barata. Apelado: Paulo Antonio Meneghel e Sua Mulher. Advogado: Davi Deutscher Filho, Davi Deutscher, Carlos Alberto Biaggi, Luciani Regina Martins de Paula. Apelante: Paulo Antonio Meneghel e Sua Mulher. Advogado: Davi Deutscher Filho, Davi Deutscher, Carlos Alberto Biaggi, Luciani Regina Martins de Paula. Apelado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Leila Cuellar, Sônia Regina Dias Barata. Embargante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Débora Franco de Godoy, Joe Tennyson Velo, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joel Geraldo Coimbra. Embargado: Paulo Antonio Meneghel e Sua Mulher. Advogado: Davi Deutscher Filho, Davi Deutscher, Carlos Alberto Biaggi, Luciani Regina Martins de Paula. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 3900. Nº Livro: 90. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos infringentes. EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO - PROCEDÊNCIA - APELAÇÃO PROVIDA POR MAIORIA, PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DE JUROS COMPENSATÓRIOS - VOTO MINORITÁRIO PELO AFASTAMENTO DA VERBA, EIS QUE NÃO DEMONTRADO O PREJUÍZO - DESNECESSIDADE - ACOLHIMENTO DA TESE MAJORITÁRIA - EMBARGOS INFRINGENTES REJEITADOS.

0004 . Processo: 0087033-1/04 Embargos Infringentes Cível (Gr)
Protocolo: 2001/60443. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 870331 Apelação Cível. Apelante: Dulce Machado Vicente, Eliane Maria Jordão Fuganti, Elza Mieco Oda, Estephano Dziadzio, Eunice Rosa Portelo, Fusako Maikuma, Glacy Hey Schön, Gloria Maria Malucelli, Ieda Gertrudes Correa Fortunato, Inez da Silva Valle. Advogado: Antônio Constantino Volkov, Reinaldo Chaves Rivera. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Dalmi Maria de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Embargante: Dulce Machado Vicente, Eliane Maria Jordão Fuganti, Elza Mieco Oda, Estephano Dziadzio, Eunice Rosa Portelo, Fusako Maikuma, Glacy Hey Schön, Gloria Maria Malucelli, Ieda Gertrudes Correa Fortunato, Inez da Silva Valle. Advogado: Antônio Constantino Volkov, Reinaldo Chaves Rivera. Embargado: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Sérgio Botto de Lacerda, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 3901. Nº Livro: 90. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos infringentes. EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - AÇÃO ORDINÁRIA - SERVIDORES PÚBLICOS - PROFESSORES - VINCULAÇÃO DE VENCIMENTOS AO SALÁRIO MÍNIMO - IMPROCEDÊNCIA - APELAÇÃO IMPROVIDA POR MAIORIA, RECONHECENDO A INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO - VOTO MINORITÁRIO PELO PROVIMENTO DO RECURSO ACOLHIMENTO DA TESE MAJORITÁRIA - EMBARGOS INFRINGENTES REJEITADOS.

0005 . Processo: 0116430-7 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2001/134898. Comarca: Curitiba. Impetrante: Magda Jocely das Graças Nunes Rossi, Rodrigo Rossi. Advogado: Marcia Beatriz Milano Centa, Elizabeth Cristina Miqueloto, Cintia de Sousa Kyt. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Litis Passivo: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Isabelle Gionedis Gulin, Marcos Aurélio de Lima, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Mauro Ribeiro Borges. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 3902. Nº Livro: 90. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Primeiro Grupo de Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em julgar extinto o processo quanto ao Secretário de Estado e remeter os autos ao Juízo de Direito de 1º Grau. Vencidos o Des. Ruy Fernando de Oliveira e Desª. Conchita Toniollo que mantêm a legitimidade passiva do Secretário de Estado. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - EXCLUSÃO DE VERBAS - INEXISTÊNCIA DE INTERVENÇÃO DA AUTORIDADE DITA COATORA - ATO PRATICADO POR ENTE COM FEIÇÕES DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO - ILEGITIMIDADE PASSIVA ACOLHIDA - EXTINÇÃO DA IMPETRAÇÃO EM RELAÇÃO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - REMESSA DOS AUTOS PARA O JUÍZO DE DIREITO DE 1º GRAU.

0006 . Processo: 0109823-1 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2001/71800. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9900000774 Indenização. Impetrante: Sociedade Rádio Emissora Paranaense SA. Advogado: Newton José de Sisti, Jose Americo P dos Santos Buentes, Ronaldo Tostes Mascarenhas, Antonio de Azevedo Dias Rebelo, Manuel Martins Teixeira Pinto. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 15ª Vara Cível. Litis Passivo: Organização Médica Clinihauer Ltda. Advogado: José Heriberto Micheleto, Germano Laertes Neves, João Batista Klein. Litis Passivo: Arlete dos Santos Matos. Advogado: Hildegard Taggesell Giostri, Marcelo Miguel Conrado. Litis Passivo: Paulo Roberto Muzzillo Carneiro. Advogado: Emilio Luiz Augusto Prohmann. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 3903. Nº Livro: 90. Julgado em: 03/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Paraná, por maioria de votos, em denegar a segurança. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ERRO MÉDICO - DECISÃO JUDICIAL QUE OBSTA A VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ACERCA DO OBJETO DA DEMANDA - VIOLAÇÃO AO DIREITO DE INFORMAÇÃO - SUPREMACIA DO DIREITO À HONRA DO INDIVÍDUO - DEMANDA JULGADA IMPROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA - SEGURANÇA DENEGADA.

0007 . Processo: 0126974-7 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/95686. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000034 Despacho. Impetrante: Ivete Ferreira Felhberg. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Artur de Abreu, Fatima Mirian Bortot. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência do Paraná. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Nº Acórdão: 3904. Nº Livro: 91. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em denegar a segurança. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. CUMULAÇÃO DE PROVENTOS E VENCIMENTOS. PROFESSORA ESTADUAL APOSENTADA EM DOIS CARGOS DO MAGISTÉRIO. RETORNO À ATIVIDADE POSTERIORMENTE À APOSENTADORIA, EM CARGO DO MAGISTÉRIO, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA. A jurisprudência é pacífica no sentido de não ser possível a acumulação de proventos e vencimentos, quando não se permite que haja a acumulação dos mesmos na atividade.As normas constitucionais têm aplicabilidade imediata, não se podendo invocar contra elas a figura do direito adquirido.

0008 . Processo: 0091610-7/04 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/133163. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9161070 Apelação Cível. Embargante: Madeireira São Pedro de Vacaria Ltda. Advogado: Amory Ribeiro Pires, Paulo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini, Alceu Vieira Borges, Valdir Lemos de Carvalho. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 3905. Nº Livro: 91. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS OBSCURIDADE - REJEIÇÃO. Livre do vício da obscuridade não tem de receber declaração, o acórdão.

**II Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção I Grupo Câmaras Cíveis**
**Relação No. 2002.04982**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Damasceno Maurício da R. Junior | 003 | 0127239-7 |
| Delvani Alves Leme | 003 | 0127239-7 |
| Eunice Brugnerotto | 003 | 0127239-7 |
| Iran Roberto Brzezinski | 002 | 0125012-8 |
| Irene Maria Brzezinski | 002 | 0125012-8 |
| Josildo Vaz Santos | 002 | 0125012-8 |
| Marise Lao | 003 | 0127239-7 |
| Marlisa Dias Pinto | 002 | 0125012-8 |
| Nereu Carlos Massignan | 003 | 0127239-7 |
| Nivaldo Jaques | 003 | 0127239-7 |
| Regilda Miranda Heil | 003 | 0127239-7 |
| Sérgio Luis Molinari | 003 | 0127239-7 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0124369-8 Conflito de Competência Cível (Gr)
Protocolo: 2002/66116. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000869 Execução. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 18ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Banco do Estado do Paraná SA, Helen Patricia de Lima. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1. O juízo especializado da Fazenda Pública, na fl. 06, declara-se incompetente para conhecer qualquer ação em que for parte a pessoa jurídica BANESTADO, abstendo-se conforme o artigo 113 do Código de Processo Civil Brasileiro, dispondo sobre a incompetência absoluta. A oportunidade de conduzir o processo não se apresenta, uma vez que o Banco foi privatizado, e o crédito objeto da ação principal, como noticiado, foi cedido a pessoa jurídica de direito privado. Assim, não há motivos para este juízo conhecer a ação, devendo remeter-se os autos a alguma das Varas Cíveis da Comarca de Curitiba. O suscitante afirma, à fl. 07, que também não é competente para conhecer o processo, firmando o conflito negativo de competências (artigo 115 do Código de Processo Civil). Considerando jurisprudência do Tribunal de Justiça do Paraná, os feitos ajuizados antes da privatização do banco devem continuar tramitando nas Varas da Fazenda Pública (fundado entendimento pelo artigo 87 do Código de Processo Civil), pois o momento da competência é o momento da propositura da ação. A falta de notícia nos autos acerca da privatização, a não ocorrência de substituição processual e a reminiscência de interesse para o

Estado do Paraná são razões também invocadas para a manutenção do processo na Vara especializada. Posteriormente, o juízo da Vara da Fazenda Pública reconsiderou sua posição, acatando a competência para os processos anteriores à privatização do Banestado. Nesse sentido, Procuradoria Geral de Justiça opina que o conflito de competência não seja conhecido. 2. O conflito de competência desapareceu, pois um dos juízes, supervenientemente, aceitou sua competência. O artigo 122 do Código de Processo Civil traz a função de declarar, o tribunal, o juízo competente. Nesse caso, é certo que a condução do processo cabe à Vara da Fazenda Pública, como do momento da proposição da ação, resultando como não considerado o conflito de competência suscitado. O objeto de ser da discussão o conflito de competência perdeu-se, pois não há mais conflito frente à declaração da fl. 23. Assim, entende-se resolvido o antes considerado conflito de competência cível. Por tais razões, restou prejudicado o presente conflito. Curitiba, 04 de novembro de 2002. Desembargador ANTONIO PRADO FILHO, Relator.

0002 . Processo: 0125012-8 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/75270. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000379 Ação Monitória. Autor: Oguedes Fonseca Zamarian. Advogado: Iran Roberto Brzezinski, Josildo Vaz Santos, Irene Maria Brzezinski. Réu: Sempratas Comercial Agrícola Ltda. Advogado: Marlisa Dias Pinto. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Conchita Toniollo. Despacho:
Citem-se (f. 375/376) pelo correio (art. 222 do CPC), para resposta em vinte (20) dias. Intimem-se. Curitiba, 05 de novembro de 2002. DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0003 . Processo: 0127239-7 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/98441. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000363 Indenização. Autor: Julio Agostinho Vieira. Advogado: Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques, Eunice Brugnerotto. Réu: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Sérgio Luis Molinari, Damasceno Maurício da Rocha Junior, Regilda Miranda Heil, Marise Lao, Delvani Alves Leme. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:
Sobre a contestação, diga o autor. Em, 04/11/2002. Juiz Convocado Airvaldo Stela Alves, Relator.

**Departamento Judiciário Emetido em 06/11/2002**
**II Divisão de Processo Cível**
**Pauta de Julgamento do dia 14/11/2002 13:30**
**Sessão Ordinária - II Grupo de Câmaras Cíveis**
**Relação No. 2002.04952 de Publicação**
Pauta de Julgamento da sessão ordinária do II Grupo de Câmaras Cíveis a realizar-se em 14/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adalberto Mussi | 009 | 0089787-2/05 |
| Alessandra Gaspar Berger | 007 | 0127095-5 |
| Alexandre Battini | 007 | 0127095-5 |
| Amilcar Cordeiro Teixeira Filho | 009 | 0089787-2/05 |
| Angela Regina Ferreira Aparício | 007 | 0127095-5 |
| Antonia Mastrorosa R. d. Reis | 006 | 0123684-6 |
| Arthur Salibe | 003 | 0093479-4/03 |
| Carla Valeria Huergo de Carvalho | 012 | 0122452-0 |
| Carmen Gloria Arriagada Andrioli | 003 | 0093479-4/03 |
| Claudia Hisatugu Botuem | 006 | 0123684-6 |
| Claudio Antonio Ribeiro | 007 | 0127095-5 |
| Débora Franco de Godoy | 003 | 0093479-4/03 |
| Dulce Esther Kairalla | 004 | 0104721-2/02 |
| Elizabeth M. d. R. C. d. L. e. Silva | 012 | 0122452-0 |
| Esmeralda Leite Ferreira Murano | 006 | 0123684-6 |
| Estefania Maria de Q. Barboza | 007 | 0127095-5 |
| Fabiano Jorge Stainzack | 007 | 0127095-5 |
| Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro | 003 | 0093479-4/03 |
| Gisele da Rocha Parente Venancio | 007 | 0127095-5 |
| Graciane Aparecida do Valle Lemos | 012 | 0122452-0 |
| Gustavo Henrique J. d. Oliveira | 001 | 0125006-0 |
| | 011 | 0125857-7 |
| Júlio Cesar Ribas Boeng | 004 | 0104721-2/02 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 001 | 0125006-0 |
| | 011 | 0125857-7 |
| João Otávio de Noronha | 009 | 0089787-2/05 |
| João Rogério Romaldini de Faria | 003 | 0093479-4/03 |
| Joelcio Santos Madureira | 010 | 0092447-8/03 |
| Jonas Borges | 008 | 0100369-6 |
| Jonny Jeferson Silva Madureira | 010 | 0092447-8/03 |
| José Lagana | 001 | 0125006-0 |
| José Martins Pinheiro Neto | 003 | 0093479-4/03 |
| Lilian Cristina W. d. R. Pombo | 002 | 0104693-3/02 |
| Louise Rainer Pereira Gionedis | 002 | 0104693-3/02 |
| | 003 | 0093479-4/03 |
| Luis Fernando da Silva Tambellini | 007 | 0127095-5 |
| Luiz Antonio Daros | 012 | 0122452-0 |
| Márcia Carla Pereira Ribeiro | 001 | 0125006-0 |
| | 003 | 0093479-4/03 |
| | 004 | 0104721-2/02 |
| | 007 | 0127095-5 |
| | 011 | 0125857-7 |
| Márcio Antonio Sasso | 009 | 0089787-2/05 |
| Magali Pedroso Assad | 009 | 0089787-2/05 |
| Marcelene Carvalho da Silva Ramos | 007 | 0127095-5 |
| Marilei Lombardi Contador | 004 | 0104721-2/02 |
| Maurício Elias Nastás Assad | 009 | 0089787-2/05 |
| Mauro Berenhole | 003 | 0093479-4/03 |
| Nelson Luís Ribeiro | 007 | 0127095-5 |
| Paulo Aguiar Palacios | 002 | 0104693-3/02 |
| Paulo Roberto Moreira G. Junior | 007 | 0127095-5 |
| Pedro Vieira Cesar | 002 | 0104693-3/02 |
| Rafael da Costa Contador | 004 | 0104721-2/02 |
| Ricardo Giuseppe de Vicente | 005 | 0123330-3/01 |
| Roberto Cordeiro Justus | 003 | 0093479-4/03 |
| Roberto Kugler | 010 | 0092447-8/03 |
| Roberto Nelson Brasil P. Filho | 007 | 0127095-5 |
| Rodrigo Guimaraes | 007 | 0127095-5 |
| Sergio Farina Filho | 003 | 0093479-4/03 |
| Sergio Luiz da Rocha Pombo | 002 | 0104693-3/02 |
| Silvia Carneiro Leão | 008 | 0100369-6 |
| Tania Christina C. Gonçalves | 007 | 0127095-5 |
| Valdir Stedile | 010 | 0092447-8/03 |
| Vanessa Volpi Bellegard | 002 | 0104693-3/02 |
| Vito Mastrorosa | 006 | 0123684-6 |
| Vitor Leal | 009 | 0089787-2/05 |
| Wajih El Messane Junior | 004 | 0104721-2/02 |

Mandado de Segurança (Gr-Cv)
0001 . Processo: 0125006-0
Protocolo: 2002/75244. Comarca: Curitiba. Impetrante: Ademar Golinelli, Admir Marmentini Filipini, Afonso Sikora, Alberto Ricardo Endler, Alvarez Cherubini, Alvir Jacob, Ana Dolores do Amaral Galdamez, Antônio Aparecido dos Reis, Antônio Carlos Barreto, Antonio Concatto, Carla Maria Carnielli Pereira Paiva, Carlos Alberto Bonezzi, Dorilda Ziemann, Douglas Perelles, Edison Vegas, Edson Consalter, Edson Marcos Maurício, Eimar Araújo de Medeiros, Eduardo Maia Coutinho, Elenice Aparecida Amorim de Lima, Gualberto Célio Pinto, Ivonei Afonso Vieira, Jair Pescador, João Fernando Guarienti, João Miguel Toledo Tosato, Jorge Santos Ribas Junior, José Roberto Tosato, Juarez Marcos Gomes, Julio Akio Ueda, Justo Fernandes Filho, Leila Maria Spengler Matzenbacher, Licius Polatti Schuhli, Luiz Carlos Rodrigues, Luiz Henrique Goettems, Marcos Affonso Mascarenhas, Marcos Cesar Antunes, Mary Mieko Tateiwa Suguiy, Maurício Mendes de Araujo, Mario Luiz Marcondes Cordeiro, Milton Jesus Soares de Lima, Nelson Francisco, Noeli Renato Gumy, Odilon Douat Baptista Filho, Orélio Paro, Oscar Massayuki Yamamoto, Osnir Gasparin, Paulo Cesar Aguiar Beraldo, Paulo Cesar Scucato Gomes, Paulo Eduardo Felix, Roberto José Gabardo, Paulo Roberto de Camargo, Peter Jedyn, Sandra Aquemi Fujimura Bertelli Cabral, Sergio Acutu. Advogado: José Lagana. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Hirosê Zeni

Embargos Infringentes Cível (Gr)
0002 . Processo: 0104693-3/02
Protocolo: 2002/156516. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1046933 Apelação Civel.Apelante: Verli da Luz Prestes, Francisco Nunes.Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Vanessa Volpi Bellegard, Paulo Aguiar Palacios, Pedro Vieira Cesar.Apelado: Instituto Paranaense de Hemoterapia e Hematologia Ltda (Hemobanco).Advogado: Sergio Luiz da Rocha Pombo, Lilian Cristina Wendler da Rocha Pombo. Embargante: Verli da Luz Prestes, Francisco Nunes. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Vanessa Volpi Bellegard, Paulo Aguiar Palacios, Pedro Vieira Cesar. Embargado: Instituto Paranaense de Hemoterapia e Hematologia Ltda (Hemobanco). Advogado: Sergio Luiz da Rocha Pombo, Lilian Cristina Wendler da Rocha Pombo. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Sidney Mora

Embargos de Declaração Cível
0003 . Processo: 0093479-4/03
Protocolo: 2002/137752. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 93479402 Embargos Infringentes.Embargante: Corn Products do Brasil, Ingridientes Industriais Ltda.Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Louise Rainer Pereira Gionedis, Sergio Farina Filho, João Rogério Romaldini de Faria, José Martins Pinheiro Neto, Roberto Cordeiro Justus.Embargado: Estado do Paraná.Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Embargante: Corn Products do Brasil, Ingridientes Industriais Ltda. Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Louise Rainer Pereira Gionedis, Sergio Farina Filho, Roberto Cordeiro Justus, Mauro Berenhole, Arthur Salibe. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Hirosê Zeni

Embargos de Declaração Cível
0004 . Processo: 0104721-2/02
Protocolo: 2002/135351. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 104721201 Embargos Infringentes.Embargante: Henrique Golon, Olavina Golon, Mário Golon, Marli de Oliveira Golon, Diogene Verginio Benetti, Hilda Golon Benetti.Advogado: Rafael da Costa Contador, Marilei Lombardi Contador, Wajih El Messane Junior.Embargado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER.Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Júlio Cesar Ribas Boeng, Dulce Esther Kairalla. Embargante: Henrique Golon, Olavina Golon, Mário Golon, Marli de Oliveira Golon, Diogene Verginio Benetti, Hilda Golon Benetti. Advogado: Rafael da Costa Contador, Marilei Lombardi Contador, Wajih El Messane Junior. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Hirosê Zeni

Embargos de Declaração Cível
0005 . Processo: 0123330-3/01
Protocolo: 2002/129142. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1233303 Mandado de Segurança.Impetrante: Lincoln Tadeu Cerkunvis.Advogado: Ricardo Giuseppe de Vicente.Impetrado: Presidente da Comissão do Concurso para Provimento de Cargos de Procurador do Estado do Paraná. Embargante: Lincoln Tadeu Cerkunvis. Advogado: Ricardo Giuseppe de Vicente. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Dilmar Kessler

Mandado de Segurança (Gr-Cv)
0006 . Processo: 0123684-6
Protocolo: 2002/55205. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000904 Mandado de Segurança. Impetrante: Jmg Importação e Exportação Ltda. Advogado: Antonia Mastrorosa Ramires dos Reis, Vito Mastrorosa, Esmeralda Leite Ferreira Murano, Claudia Hisatugu Botuem. Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Milani de Moura

Mandado de Segurança (Gr-Cv)
0007 . Processo: 0127095-5
Protocolo: 2002/97058. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Alice Palma, Terezinha Pinto da Veiga de Oliveira, José Pedro Machado, Sonia Maria Marques da Silva. Advogado: Roberto Nelson Brasil Pompeo Filho, Rodrigo Guimaraes. Impetrante: José Pedro da Rocha, Benedito Rodrigues. Advogado: Claudio Antonio Ribeiro, Tania Christina Ceccatto Gonçalves, Angela Regina Ferreira Aparício, Rodrigo Guimaraes, Roberto Nelson Brasil Pompeo Filho. Impetrante: Edivaldo Maciel dos Santos, Antônio Messias Miranda, Leonizio Fernandes. Advogado: Claudio Antonio Ribeiro, Tania Christina Ceccatto Gonçalves, Angela Regina Ferreira Aparício, Rodrigo Guimaraes. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência, Diretor Presidente da Paranaprevidência. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Litis Passivo: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Nelson Luís Ribeiro, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Hirosê Zeni

Ação Rescisória (Gr)
0008 . Processo: 0100369-6
Protocolo: 2000/121754. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9200000235 Declaratória. Autor: Luiz Bavoso Júnior, Ana Cristina Ribas Bavoso, Isabel Cristina Ribas Bavoso Giocondo. Advogado: Silvia Carneiro Leão. Réu: Cesar Loyola Flenik. Advogado: Jonas Borges. Réu: Luiz Mário Medeiros. Cur.Especial: Jodete de Sena Sobrinho de Campos. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Embargos Infringentes Cível (Gr)
0009 . Processo: 0089787-2/05
Protocolo: 2001/63933. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 8978720 Apelação Civel. Embargante: Banco do Brasil SA. Advogado: Magali Pedroso Assad, Maurício Elias Nastás Assad, Adalberto Mussi, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Embargado: Transportadora Rodobek Ltda, Josmar Richter, Jorge Luiz Marcinik, Eloísa de Fátima Grube Marcinik. Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho. Embargado: Massa Falida de Transportadora Rodobek Ltda. Advogado: Vitor Leal. Interessado: Vitor Leal Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Embargos Infringentes Cível (Gr)
0010 . Processo: 0092447-8/03
Protocolo: 2002/44361. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 924478 Apelação Civel.Apelante: Ondina Infeld Stédile, Celso Stédile, Nelso Stédile, Ester Iurkiv Gomes Stédile, Geni de Fátima Stédile.Advogado: Valdir Stedile, Roberto Kugler.Apelado: Valdair do Amaral (assistido(a)).Advogado: Joelcio Santos Madureira, Jonny Jeferson Silva Madureira.Apelante: Valdair do Amaral (assistido(a)).Advogado: Joelcio Santos Madureira, Jonny Jeferson Silva Madureira.Apelado: Ondina Infeld Stédile, Celso Stédile, Nelso Stédile, Ester Iurkiv Gomes Stédile, Geni de Fátima Stédile.Advogado: Valdir Stedile, Roberto Kugler. Embargante: Ondina Infeld Stédile, Celso Stédile, Nelso Stédile, Ester Iurkiv Gomes Stédile, Geni de Fátima Stédile. Advogado: Valdir Stedile, Roberto Kugler. Embargado: Valdair do Amaral (assistido(a)). Advogado: Joelcio Santos Madureira, Jonny Jeferson Silva Madureira. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Mandado de Segurança (Gr-Cv)
0011 . Processo: 0125857-7
Protocolo: 2002/83056. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 49588437 Protocolo. Impetrante: M. P. E. P. (Substituto Processual). Impetrado: D. G. C. , S. E. S.. Interessado: Y. A. S. Representado(a). Litis Passivo: E. P. . Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Hirosê Zeni

Ação Rescisória (Gr)
0012 . Processo: 0122452-0
Protocolo: 2002/42239. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 9400002257 Investigação de Paternidade/maternidade. Autor: P. A. C. . Advogado: Luiz Antonio Daros. Réu: J. R. C. Representado(a). Advogado: Elizabeth Mari da Rosa Cunha de Lima e Silva, Graciane Aparecida do Valle Lemos, Carla Valeria Huergo de Carvalho. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

**II Divisão de Processo Cível Emitido em 06/11/2002**
**Seção II Grupo Câmaras Cíveis**
**Relação No. 2002.04966**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| André Renato Miranda Andrade | 001 | 0114658-7/01 |
| Carlos Alberto Pereira | 004 | 0130350-6/01 |
| Estêvão Barongeno | 001 | 0114658-7/01 |
| Idelanir Ernesti | 002 | 0097193-5 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 003 | 0122473-9 |
| Jose Eugenio Collares Maia | 002 | 0097193-5 |
| Liana Sarmento de Mello Quaresma | 001 | 0114658-7/01 |
| Márcia Carla Pereira Ribeiro | 001 | 0114658-7/01 |
| | 003 | 0122473-9 |
| Marco Antônio Lima Berberi | 001 | 0114658-7/01 |
| Messias Alves de Assis | 004 | 0130350-6/01 |
| Osmann de Oliveira | 002 | 0097193-5 |
| Paulo Manuel de Sousa B. Valério | 003 | 0122473-9 |
| Romão Cândido da Silva | 002 | 0097193-5 |
| Romulo Guilherme Leitao | 002 | 0097193-5 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 001 | 0114658-7/01 |
| Ubirajara Ayres Gasparin | 001 | 0114658-7/01 |
| Valquiria Bassetti Prochmann | 003 | 0122473-9 |

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0114658-7/01 Embargos Infringentes Cível (Gr)
Protocolo: 2002/34310. Comarca: Uraí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1146587 Apelação Civel e Reexame Necessario.Remetente: Juiz de Direito.Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná.Advogado: Liana Sarmento de Mello Quaresma, Marco Antônio Lima Berberi, André Renato Miranda Andrade.Apelado: Sebastião Bueno Xavier.Advogado: Estêvão Barongeno.Interessado: Frigorífico SM Ltda. Embargante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin. Embargado: Sebastião Bueno Xavier. Advogado: Estêvão Barongeno. Interessado: Frigorífico SM Ltda. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 3769. Nº Livro: 79. Julgado em: 26/09/2002
DECISÃO: Acordam os julgadores integrantes do II Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em rejeitar os embargos infringentes. EMENTA: TRIBUTÁRIO - EMBARGOS INFRINGENTES - EXECUÇÃO FISCAL - PARALIZAÇÃO DO PROCESSO POR MAIS DE ONZE ANOS - FALTA DE INTIMAÇÃO DA EXEQÜENTE - IRRELEVÂNCIA - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - PREVALÊNCIA DO VOTO MAJORITÁRIO QUE MANTEVE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU - EMBARGOS REJEITADOS. "Repugna aos princípios informadores do nosso sistema tributário a prescrição indefinida. Há de, após o decurso de determinado tempo sem promoção da parte interessada, se estabilizar o conflito, pela via da prescrição, impondo segurança jurídica aos litigantes' (STJ, 1ª seção, EmbDiv no Resp 35540-96/SP, rel. Min. José Delgado, j. 16-12-1997, DJU 06-04-1998, p. 6)"

0002 . Processo: 0097193-5 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2000/90658. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9800001050 Imissão de Posse. Autor: Antonio Paulo Bianchi, Claudia Dionisio Bianchi. Advogado: Osmann de Oliveira. Réu: Banco Comercial Bancesa SA em liquidação extrajudicial. Advogado: Idelanir Ernesti, Jose Eugenio Collares Maia, Romulo Guilherme Leitao, Romão Cândido da Silva. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Wanderlei Resende. Nº Acórdão: 3770. Nº Livro: 79. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores e Juiz Convocado, integrantes do Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em declinar da competência, restituindo-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - ATAQUE A SENTENÇA DE IMISSÃO NA POSSE - OBJETIVO MEDIATO A DESCONSTITUIÇÃO DE AUTO DE ARREMATAÇÃO INTEGRANTE DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL E DOS CONSEQÜENTES REGISTROS IMOBILIÁRIOS - ART. 103, INCISOS III, ALÍNEA "G" E II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - DECLINAÇÃO - RESTITUIÇÃO DOS AUTOS. "Compete ao Tribunal de Alçada processar e julgar originariamente as ações rescisórias das sentenças proferidas nos processos de sua competência recursal".

0003 . Processo: 0122473-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/42752. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100004569 Decreto. Impetrante: Áurea Coelho Graça de Morais. Advogado: Paulo Manuel de Sousa Baptista Valério. Impetrado: Secretária de Educação do Estado do Paraná, Chefe do Núcleo Regional de Educação de Maringá. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Valquiria Bassetti Prochmann, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 3771. Nº Livro: 79. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes do II Grupo de Câmaras Cíveis do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher a preliminar e, no mérito, conceder a segurança impetrada. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - VEREADORES ELEITOS PARA DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO - COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS - DIREITO DE CUMULAR AS DUAS FUNÇÕES. Conforme dispõe o artigo 38, III, da Constituição Federal, o vereador não precisa licenciar-se do cargo eletivo para poder exercer cargo de direção em estabelecimento de ensino, salvo se houver incompatibilidade de horários.

0004 . Processo: 0130350-6/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/142860. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1303506 Mandado de Segurança.Impetrante: Carlos Alberto Pereira.Advogado: Carlos Alberto Pereira, Messias Alves de Assis.Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Agravante: Carlos Alberto Pereira. Advogado: Carlos Alberto Pereira, Messias Alves de Assis. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Sidney Mora. Nº Acórdão: 3772. Nº Livro: 79. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM, os integrantes do II Grupo de Câmaras Cíveis do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. ALEGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO JUDICIAL. CABIMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO JÁ TENTADO PELO IMPETRANTE, CONTUDO, NÃO CONHECIDO EM FACE DE INOBSERVÂNCIA DOS SEUS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NOVA TENTATIVA EM SEDE DE MANDAMUS COM ARGUMENTOS QUE NÃO SE SUSTENTAM. POSSIBILIDA-

DE DE EMENDA À INICIAL NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, PARA REGULARIZAÇÃO DAS PEÇAS PROCESSUAIS. NÃO DETERMINAÇÃO POR QUESTÃO DE ECONOMIA, VISTO QUE SE ENTENDEU PELO NÃO CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA, DAÍ SER DESNECESSÁRIA A REGULARIZAÇÃO. NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

**II Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção II Grupo Câmaras Cíveis**
**Relação No. 2002.04983**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Eraldo Luiz Kuster | 001 | 0076707-9/02 |
| Estefano Ulandowski | 001 | 0076707-9/02 |
| Fernando Wilson Rocha Maranhão | 001 | 0076707-9/02 |
| Luiz Guilherme Muller Prado | 001 | 0076707-9/02 |
| Maria Apparecida Souza e Silva | 001 | 0076707-9/02 |
| Rosilene Antonieta Pinton | 001 | 0076707-9/02 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0076707-9/02 Embargos Infringentes Cível (Gr)
Protocolo: 2001/23893. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 767079 Apelação Civel.Apelante: Município de Curitiba.Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado.Apelante: CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba.Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhão, Estefano Ulandowski, Eraldo Luiz Kuster, Rosilene Antonieta Pinton.Apelado: Leão Staskoviak.Advogado: Maria Apparecida Souza e Silva. Embargante: Leão Staskoviak. Advogado: Maria Apparecida Souza e Silva. Embargado: Município de Curitiba. Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado. Embargado: CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba. Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhão, Estefano Ulandowski, Eraldo Luiz Kuster, Rosilene Antonieta Pinton. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Sydney Zappa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Tratam os autos de embargos infringentes interpostos por Leão Staskoviak contra acórdão proferido pela Quinta Câmara Cível deste Tribunal, que, por maioria de votos, deu provimento parcial à apelação interposta pelas ora embargadas, modificando a sentença de primeiro grau, na parte que determinou a incidência dos índices IGP/DI, nos cálculos de liquidação do valor da indenização devida pela embargada. O voto divergente da lavra do eminente Desembargador Antonio Gomes da Silva, entendeu perfeitamente justificada a utilização do índice IGP-DI, mantendo nesta parte a sentença monocrática. Com fundamento no voto vencido, recorre, então, o embargante, sustentando pela manutenção da aplicação dos índices do IGP-DI, que, a seu ver, melhor se ajusta às questões de ordem financeira, moral e legal, para o caso em questão. O Município de Curitiba apresentou impugnação ao recurso, pugnando pelo não-provimento dos embargos. A ilustrada Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo não conhecimento do recurso, por ausência de preparo. É o relatório. Efetivamente, o presente recurso não comporta conhecimento. Verifica-se do exame dos autos, que o embargante deixou de juntar com o recurso a respectiva guia de recolhimento das custas processuais e, assim, a regra contida no artigo 511 do Código de Processo Civil, segundo a qual, "no ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção", não restou atendida. No que toca ao procedimento dos embargos infringentes, Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery (C.P.C. Comentado, 4a. ed., p.1043), anotam que o preparo "Deve ser efetuado antes da interposição do recurso, pois a guia de custas comprovando o recolhimento deverá ser juntada com a petição de interposição do recurso (CPC 511 caput). Além disso, a exigência do preparo nos embargos infringentes é prevista expressamente pelo artigo 126, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Corte e, no caso, não se trata de recurso, para o qual se prevê dispensa de preparo, tal como dispõe o artigo 130 da mesma aludida norma regimental. A ausência do preparo em tal caso implica na decretação de deserção do recurso, tal, aliás, como já vem decidindo esta Corte, destacando-se, em especial, o seguinte julgado deste mesmo Colegiado: "EMBARGOS INFRINGENTES - AUSÊNCIA DE PREPARO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. APLICABILIDADE DOS ARTIGOS 125 E 126, INCISO I, LETRA A, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL E 511 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL." A regra do preparo dos embargos infringentes, também, é reconhecida na superior instância: "EMBARGOS INFRINGENTES - PREPARO - PRAZO PARA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS - SUM. 83/STJ. I - Conforme disposto no art. 511 do CPC. No ato da interposição recursal deve o recorrente comprovar o pagamento do preparo. Precedente da Eg. Corte Especial. II - Recurso Especial não conhecido ( Sum. 83/STJ)." No mais, conforme regra do artigo 557 do CPC, o Relator negará seguimento ao recurso manifestamente inadmissível, hipótese ao qual se enquadra o presente reclamo, por lhe faltar condição essencial para o seu conhecimento. Pelas razões expostas, ante a falta de do indispensável preparo e conseqüente deserção do recurso, nego seguimento aos presentes embargos infringentes, nos termos dos artigos 511 e 557 do CPC e artigos 126, II, letra "a" e 130, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Curitiba, 04 de novembro de 2.002. JUIZ CONV. VITOR ROBERTO SILVA, RELATOR.

**II Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Sec. III Grupo Câm. Cíveis**
**Relação No. 2002.04980**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Arnaldo José da Silva | 002 | 0107045-9/02 |
| Artur de Abreu | 004 | 0127259-9 |
| Celso Luis de Souza Cordeiro | 005 | 0131877-6 |
| Claro Américo Guimarães Sobrinho | 002 | 0107045-9/02 |
| Eunice Brugnerotto | 003 | 0127238-0 |
| Jefferson Gustavo Degraf | 001 | 0091463-8 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 004 | 0127259-9 |
| Joel Oliveira Santos | 001 | 0091463-8 |
| José Adriano Malaquias | 002 | 0107045-9/02 |
| José Eli Salamacha | 002 | 0107045-9/02 |
| Joselia Aparecida Kuchler | 001 | 0091463-8 |
| Jussara Solange da Silva | 005 | 0131877-6 |
| Lilian Didone | 004 | 0127259-9 |
| Luiz Fernando de Queiroz | 001 | 0091463-8 |
| Luiz Rodrigues Wambier | 002 | 0107045-9/02 |
| Márcia Carla Pereira Ribeiro | 004 | 0127259-9 |
| Milton João Betenheuser Junior | 002 | 0107045-9/02 |
| Nereu Carlos Massignan | 003 | 0127238-0 |
| Nivaldo Jaques | 003 | 0127238-0 |
| Zuleika Loureiro Giotto | 002 | 0107045-9/02 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0091463-8 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2000/41663. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9500063176 Embargos do Devedor. Autor: Irma Wartha Chab. Advogado: Joel Oliveira Santos, Jefferson Gustavo Degraf. Réu: Luiz Alberto Jacomel. Advogado: Luiz Fernando de Queiroz, Joselia Aparecida Kuchler. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Cordeiro Cleve. Despacho: Cite-se a executada no endereço indicado na petição de fl. 227. Curitiba, 5 de novembro de 2002. DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA, Relator.

0002 . Processo: 0107045-9/02 Embargos Infringentes Cível (Gr)
Protocolo: 2002/16249. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1070459 Apelação Civel. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Eli Salamacha, José Adriano Malaquias, Luiz Rodrigues Wambier, Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva. Apelado: Hélio Sansão Carneiro Nápoli. Advogado: Zuleika Loureiro Giotto, Claro Américo Guimarães Sobrinho. Apelante: Hélio Sansão Carneiro Nápoli. Advogado: Claro Américo Guimarães Sobrinho, Zuleika Loureiro Giotto. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Eli Salamacha, José Adriano Malaquias, Luiz Rodrigues Wambier, Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva. Embargante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Eli Salamacha, José Adriano Malaquias, Luiz Rodrigues Wambier, Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva. Embargado: Hélio Sansão Carneiro Nápoli. Advogado: Zuleika Loureiro Giotto, Claro Américo Guimarães Sobrinho. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1. Banco do Estado do Paraná S/A interpôs embargos infringentes em ação monitória, em face do Acórdão nº 20.903, da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, pedindo prevaleçam os fundamentos expostos no voto divergente, no sentido da não auto-aplicabilidade do art. 192 da Constituição Federal e impossibilidade de limitação dos juros a 12% ao ano; legalidade da cobrança da comissão de permanência, desde que pactuada e não cumulada com correção monetária; e inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor ao caso em análise, assim como a irretroatividade da lei civil. 2. Todavia, em que pese tenha sido determinado seu processamento pela ilustre Desembargadora relatora do acórdão embargado, verifica-se que os embargos infringentes não foram preparados, sendo certo que não era caso de sua dispensa legal ou o embargante beneficiário da gratuidade da Justiça. Conforme estabelece o art. 126, II, a do Regimento Interno deste Tribunal, os embargos infringentes devem ser preparados no ato de sua apresentação. Ante a ausência do devido preparo, impõe-se a declaração de deserção do recurso e seu não conhecimento, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil: "No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção." Nesse sentido, a título de ilustração, menciono estes julgados do Primeiro e Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis deste Tribunal de Justiça: "PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS INFRINGENTES - AUSÊNCIA DE PREPARO - DESERÇÃO (ART. 511 DO C.P.C. C/C ARTS. 126, II, A, E 132, I, DO R.I.T.J.) - PRECEDENTES DESTA CORTE - RECURSO NÃO CONHECIDO." (Ac. 3446, Iº GCC, rel. Des. Nerio Spessato, julg. 18.5.2000). "EMBARGOS INFRINGENTES - PREPARO - AUSÊNCIA - NÃO CONHECIMENTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 511 DO CPC." (Ac. 624, IIIº GCC, rel. Juiz Cunha Ribas, julg. 15.6.2000). Diante do exposto, nego seguimento a este recurso manifestamente inadmissível ante sua deserção, com base no art. 557, "caput", do Código de Processo Civil. Intime-se. Curitiba, 04 de novembro de 2002. Des. DOMINGOS RAMINA, Relator.

0003 . Processo: 0127238-0 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/98440. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000375 Indenização. Autor: Jacinta da Silva. Advogado: Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques, Eunice Brugnerotto. Réu: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:
I - Considerando que a autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, defiro o pedido de dispensa do pagamento de 5% sobre o valor da causa, exigido pelo artigo 488, inciso II, do CPC. II - Cite-se a requerida para que responda aos termos da ação, em 15 dias (art. 491, CPC). Em 04.11.2002. Des. Ramos Braga - Relator.

0004 . Processo: 0127259-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/98656. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000005 Procedimento Administrativo. Impetrante: Maria Eugênia Ribeiro, Wanderlei Antônio dos Santos, Dilma Benedita de Souza Gouveia, João Alberto de Souza, Léia Thaís Taffarel, Cleonice dos Reis. Advogado: Artur de Abreu. Impetrado: Secretário de Estado da Educação. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Lilian Didone, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:
"VISTOS". 1. Sobre a r. decisão de fls. 105/107, pela qual o Excelentíssimo Presidente deste Tribunal de Justiça, Des. "Troianno Netto", indeferiu o pedido de concessão de liminar feito na inicial deste "writ", os impetrantes, inconformados, interpuseram agravo regimental (fls. 133/140). Ocorre que o referido "decisum" foi publicado no Diário da Justiça em 06.08.02, conforme certidão de fl. 110, e o recurso só foi protocolizado em 21.08.02, de acordo com a chancela mecânica aposta à fl. 140, quando já estava ultrapassado o prazo recursal de 05 (cinco) dias (art. 247, RITJPR). Caracterizada a intempestividade do agravo regimental, nega-se-lhe seguimento, com base nos arts. 557 do Código de Processo Civil e 140, XXI do Regimento Interno desta Corte, por manifesta inadmissibilidade. Intimem-se. 2. Inclua-se o Mandado de Segurança n. 127259-9 em pauta para julgamento. Curitiba, 25 de outubro de 2002 Des. Luiz Cezar de Oliveira, Relator.

0005 . Processo: 0131877-6 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/147799. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200001012 Mandado de Segurança. Impetrante: Eneli de Lara Reis da Silva. Advogado: Celso Luis de Souza Cordeiro, Jussara Solange da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Campina Grande do Sul. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:
I - Trata-se de mandado de segurança impetrado por Eneli de Lara Reis da Silva contra a decisão proferida pela MM. juíza da Comarca de Campina Grande do Sul que não concedeu a medida liminar pretendida, por entender que "sua concessão apenas ao final não resultará a ineficácia da medida posto que a impetrada, em caso de seu deferimento, restará condenada ao pagamento dos salários pretéritos" (fl. 111). II - Anteriormente à apreciação do pedido liminar solicitem-se informações "urgentes" à autoridade apontada como coatora Em 30.10.2002. Des. Ramos Braga - Relator.

**II Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção do IV Grupo de Câmaras C**
**Relação No. 2002.04930**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Ana Claudia Finger França | 002 | 0120601-5 |
| Augusto Jondral Filho | 004 | 0122767-6 |
| Décio Fortes Marcondes | 005 | 0127980-9 |
| Eduardo Oliveira Agustinho | 001 | 0121703-8 |
| Eloete Camilli Oliveira | 001 | 0121703-8 |
| Eunice Fumagalli Martins e Scheer | 005 | 0127980-9 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 001 | 0121703-8 |
| | 003 | 0122652-0/01 |
| | 004 | 0122767-6 |
| | 005 | 0127980-9 |
| Leila Cuellar | 003 | 0122652-0/01 |
| Márcia Carla Pereira Ribeiro | 001 | 0121703-8 |
| | 003 | 0122652-0/01 |
| | 004 | 0122767-6 |
| | 005 | 0127980-9 |
| Maria Marta Renner Weber Lunardon | 004 | 0122767-6 |
| Romeu Felipe Bacellar Filho | 002 | 0120601-5 |
| Vera Grace Paranaguá Cunha | 001 | 0121703-8 |
| Wilson Luiz Darienzo Quinteiro | 003 | 0122652-0/01 |

Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0121703-8 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/32704. Comarca: Curitiba. Impetrante: Yumatã Empreendimentos e Serviços de Manutenção Ltda. Advogado: Eloete Camilli Oliveira, Eduardo Oliveira Agustinho. Impetrado: Secretário da Segurança Pública do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Vera Grace Paranaguá Cunha, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Nº Acórdão: 73. Nº Livro: 3. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes do IV Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar prejudicado o mandamus, com extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do voto do relator. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRAÇÃO QUE COLIMA A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO CELEBRADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM TERCEIRO - CONTRATO A TERMO - DECURSO TEMPORAL DESTE JÁ OPERADO PERDA DE OBJETO DA IMPETRAÇÃO - MANDAMUS QUE SE JULGA PREJUDICADO, COM EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

0002 . Processo: 0120601-5 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/20149. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000001 Resolução. Impetrante: Rozendo Neves. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Ana Claudia Finger França. Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Eli R. de Souza. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Nº Acórdão: 74. Nº Livro: 3. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Quarto Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por unanimidade de votos em conceder parcialmente a segurança. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL- AFASTAMENTO DO RESPECTIVO CARGO E PERDA PARCIAL DOS VENCIMENTOS. Conforme decidiu o II Grupo de Câmaras Cíveis deste Tribunal de Justiça (Ac. 1802, Rel. Des. Sidney Zappa), "TRATANDO-SE DE PRECEITO QUE VEDA A REDUÇÃO DE VENCIMENTOS (cf CF, ART. 37, XIV), PORTANTO DE ORDEM NEGATIVA, SÓ A PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO PODE RESTRINGI-LO, COMO OCORRE EM RELAÇÃO AO DESCONTO PARA O IMPOSTO DE RENDA. INOCORRÊNCIA, PORTANTO, DO FENÔMENO DA RECEPÇÃO EM RELAÇÃO AO ART. 52, PARÁGRAFO 4º, DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO PARANÁ (L 6.174/70), QUE AUTORIZA REDUÇÃO DOS VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIO PROCESSADO POR CRIME FUNCIONAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º, DO REFERIDO ARTIGO, AUTORIZADOR DO AFASTAMENTO DO SERVIDOR PROCESSADO, POR TER SIDO RECEPCIONADO PELA CARTA DE 1988. MANDADO DE SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDO."

0003 . Processo: 0122652-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/141099. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1226520 Mandado de Segurança. Impetrante: Aparecido Batista, Ana Lopes Batista, Antonio Fávaro Neto, Cezarina Iana da Silva, Magali Roco, Edi Kalaf. Advogado: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro. Impetrado: Secretário de Estado da Educação do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Leila Cuellar, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Embargante: Aparecido Batista, Ana Lopes Batista, Antonio Fávaro Neto, Cezarina Iana da Silva, Magali Roco, Edi Kalaf. Advogado: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Nº Acórdão: 75. Nº Livro: 3. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes do Quarto Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em REJEITAR os embargos de declaração.EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - VÍCIOS FORMAIS INOCORRENTES NO ACÓRDÃO EMBARGADO - REJEIÇÃO.

0004 . Processo: 0122767-6 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/46854. Comarca: Curitiba. Impetrante: Eurico Hummig Filho, Sindicato dos Policiais Civis de Londrina e Região - SINDIPOL. Advogado: Augusto Jondral Filho. Impetrado: Secretário da Administração do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Maria Marta Renner Weber Lunardon, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Nº Acórdão: 76. Nº Livro: 3. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do IV Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conceder a ordem, nos termos do voto. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES PÚBLICOS (POLICIAIS CIVIS) - TERÇO DE FÉRIAS - NÃO PAGAMENTO PELA AUTORIDADE IMPETRADA NO MOMENTO DA FRUIÇÃO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO DOS SERVIDORES - ILEGALIDADE CONFIGURADA VIOLAÇÃO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS FEDERAL (ART. 39, § 3°, C/C ART. 7°, INC. XVII) E ESTADUAL (ART. 33, § 3°,C/C ART. 34, X) - LESÃO A DIREITO INCONTESTÁVEL DOS SERVIDORES - CONCESSÃO DA ORDEM. Os servidores públicos em atividade, dentre eles os policiais civis, têm direito à percepção do terço de férias no momento da sua fruição, o que lhes é assegurado por normas constitucionais. Segurança concedida.

0005 . Processo: 0127980-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/105799. Comarca: Curitiba. Impetrante: Antônio Cesar Picheki Pereira, José Haroldo Zantedeschi, Keiitti Suguimati, Newton Brixel Pereira. Advogado: Décio Fortes Marcondes. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Nº Acórdão: 77. Nº Livro: 3. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do IV Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em declarar extinto o processo, por decadência do direito. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES PÚBLICOS (LEI ESTADUAL Nº 10.219/92) - EXCLUSÃO DE ACERVO - TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO SOB A ÉGIDE DA CLT - ALEGADA ILEGITIMIDADE PASSIVA PELA AUTORIDADE COATORA - REJEIÇÃO DA PRELIMINAR - DECADÊNCIA - ART. 18 DA LEI Nº 1.533/51- RESOLUÇÕES EXPEDIDAS PELA AUTORIDADE IMPETRADA- LAPSO DE TEMPO QUE SUPERA, EM MUITO, O PRAZO ASSEGURADO PARA A IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS - DECADÊNCIA CARACTERIZADA - EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**II Divisão de Processo Cível** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção do IV Grupo de Câmaras C**
**Relação No. 2002.04951**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy | 001 | 0131156-2 |
| Amadeu Alice Netto | 001 | 0131156-2 |
| Carlos Augusto Antunes | 001 | 0131156-2 |
| Christianne Regina L. Posfaldo | 001 | 0131156-2 |
| Claudia de Souza Haus | 001 | 0131156-2 |
| Márcia Carla Pereira Ribeiro | 001 | 0131156-2 |
| Mirian Marclay Volpato Lemos Melo | 001 | 0131156-2 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0001 . Processo: 0131156-2 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/139451. Comarca: Curitiba. Impetrante: Carlos Newton Rink, Fábio Newton Rink. Advogado: Amadeu Alice Netto, Mirian Marclay Volpato Lemos Melo. Impetrado: Inspetor Geral de Arrecadação, Secretário de Estado da Fazenda. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Claudia de Souza Haus. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho:
1. Cuida-se de mandado de segurança impetrado por CARLOS NEWTON RINK e FÁBIO NEWTON RINK contra os Srs. ISPETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO e SECRETÁRIO DA

FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ, ao argumento de que figuraram os impetrantes, a partir de maio de 1990, como sócios de empresa ELETRONIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, empresa essa que funcionou normalmente em nome dos impetrantes até março de 1997, oportunidade em que foi vendida para Anivaldo Rodrigues de Almeida e Danilo Martins de Oliveira, tendo referida transação constado na cláusula segunda da quinta alteração do contrato social, e arquivada perante a Junta Comercial do Paraná. Dizem ter notificados todos os órgãos públicos da noticiada venda da empresa, a fim de ser transferida a responsabilidade societária em seus cadastros, e que, embora por várias vezes tivessem pleiteado a exclusão de seus nomes do cadastro da CAD - ICMS, de responsabilidade dos impetrados, os mesmos permanecerem inertes a esse respeito. Argumentam que os adquirentes da empresa usaram-na para aplicar diversos golpes na praça, fatos esses que deram azo a instauração do competente inquérito policial na Delegacia de Estelionatos de Curitiba, sendo também levado ao conhecimento das autoridades competentes. Alegam estarem correndo risco, em face de ainda terem seus nomes vinculados à empresa, e pleiteiam seja concedida liminar para o fim de ser determinado às autoridades apontadas como coatora, que providenciem a transferência dos nomes dos sócios da empresa por eles vendida, para os adquirentes da mesma. Postergada a apreciação da liminar para após serem prestadas as informações, estas vieram aos autos (fls. 26/34), onde invocam os impetrados, em preliminar, não ser o Senhor Secretário da Fazenda do Estado do Paraná parte legítima para figurar no pólo passivo do mandamus e pleiteiam sua exclusão do processo e, de conseqüência, o não conhecimento da impetração, posto que não seria desta Corte a competência para conhecer da matéria. No mérito, invocam a ausência de direito líquido e certo dos impetrantes porque, quando da venda da mesma, sequer estava ela inscrita junto a receita estadual, eis que tal inscrição havia sido cancelada em dezembro de 1995, não podendo, portanto, serem alterados dados relativos a uma inscrição inexistente. 2. Os temas relativos à ilegitimidade passiva do Sr. Secretário da Fazenda do Estado do Paraná, bem como o do não conhecimento da impetração (este conseqüência daquele), serão apreciados quando da decisão sobre o mérito da causa. 3. Não vislumbro, pela argumentação utilizada pelos impetrantes, condição alguma de ser deferida a liminar, dada a não constatação, "a priori", dos requisitos do "periculum in mora" e do "fumus boni iuris" necessários a amparar a pretensão de ser determinada a imediata transferência dos nomes dos sócios da empresa que teria sido vendida por eles motivo porque indefiro a liminar postulada. 4. Dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. 5. Intimem-se. Curitiba, 31 de outubro de 2002. Juiz Relator Cunha Ribas, Convocado.

**Divisão do Órgão Especial** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção de Registro e Publicação**
**Relação No. 2002.04973**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Aluizio Antunes Junior | 002 | 0105801-9 |
| Antonio Augusto Lopes F. Basto | 005 | 0116306-6/01 |
| Carlos Alberto Pereira | 003 | 0126849-9/01 |
| | 004 | 0126279-7/01 |
| Caroline Said Dias | 005 | 0116306-6/01 |
| Danielle Vernizi Elias | 007 | 0079271-6 |
| Davi Deutscher | 002 | 0105801-9 |
| Eliane Tessari Ribas | 007 | 0079271-6 |
| Emerson Gabardo | 007 | 0079271-6 |
| Estefania Maria de Q. Barboza | 007 | 0079271-6 |
| Fabiano Jorge Stainzack | 007 | 0079271-6 |
| Gil Cesar Dantas Bruel | 006 | 0032730-0 |
| Gisele da Rocha Parente Venancio | 007 | 0079271-6 |
| Jacob Christmann Filho | 002 | 0105801-9 |
| Jonathas Valerio da Silva | 002 | 0105801-9 |
| Luis Gustavo Rodrigues Flores | 005 | 0116306-6/01 |
| Marcelene Carvalho da Silva Ramos | 007 | 0079271-6 |
| Mauri José Roika | 002 | 0105801-9 |
| Mauro Ribeiro Borges | 007 | 0079271-6 |
| Omar Elias Geha | 005 | 0116306-6/01 |
| Renato Cardoso de Almeida Andrade | 001 | 0119952-0 |
| | 007 | 0079271-6 |
| Romeu Felipe Bacellar Filho | 001 | 0119952-0 |
| | 007 | 0079271-6 |

Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0119952-0 Recurso Ct Decisão Cons Magistratura(OE)
Protocolo: 2000/71980. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 2000000001767 Procedimento Administrativo. Recorrente: Blanca Ribeiro Vianna. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Moacir Guimarães. Nº Acórdão: 5512. Nº Livro: 148. Julgado em: 18/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares argüidas e, quanto à matéria de mérito, negar provimento ao recurso. EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA NOTÁRIO - APLICAÇÃO DA PENA DE PERDA DA DELEGAÇÃO. I) COMPETE AO PODER JUDICIARIO, NO ESTADO DO PARANÁ, A APLICAÇÃO DA PENA DE PERDA DA DELEGAÇÃO DE NOTÁRIO E REGISTRADOR (arts. 37, 38 e 35, II, da Lei 8.925/94 E ACÓRDÃO 7.556 - CM, arts. 44 e 49, II, e seu § 1º); 2) TENDO A DECISÃO, EM SUA FUNDAMENTAÇÃO, APONTADO OS DISPOSITIVOS DA LEI. 8.935/94, TIPIFICADORES DA CONDUTA ILÍCITA, REALIZANDO A SUBSUNÇÃO DO FATO A NORMA LEGAL PERTINENTE, EM NADA PREJUDICA A MENÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL QUE REPETEM TIPIFICAÇÃO IDENTICA; 3) A ALUSÃO, NA PORTARIA , INAUGURAL A VIOLAÇÃO DO ART. 299, DO CP, NADA TEM DE IRREGULAR, ANTE A GRAVIDADE DA FALTA DISCIPLINAR DESCRITA, TAMBÉM TIPIFICADA NA LEI PENAL COMO CRIME, DEIXANDO CLARO QUE A CONDUTA, EM TESE, FORA PRATICADA COM DOLO; 4) NÃO HÁ NULIDADE NO PROCESSO DISCIPLINAR PELA AUSENCIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, POIS ESTA E MERA MEDIDA PREPARATÓRIA DAQUELE, SENDO DISPENSAVEL SE JÁ HÁ ELEMENTOS SUFICIENTES PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO. PRECEDENTES DO STF E DO STJ. 5) A REGULARIZAÇÃO, "A POSTERIORI", PELO NOTÁRIO, DAS FALHAS CONSTATADAS PELA CORREGEDORIA, NÃO TEM O CONDÃO DE ELIDIR AS FALTAS FUNCIONAIS. AO CONTRÁRIO, SE NÃO FOREM SANADAS NO PRAZO DETERMINADO, IMPORTARÃO NO COMETIMENTO DE NOVA FALTA FUNCIONAL; 6) A EXISTÊNCIA DE VOLUMOSO NUMERO DE FOLHAS EM BRANCO ENTRE AS ESCRITURAS LAVRADAS, EM DIVERSOS LIVROS DA SERVENTIA, SEM AS RESSALVAS CORRESPONDENTES, ALIADA A NÃO DISTRIBUIÇÃO DAS ESCRITURAS QUE LAVRADAS, POR LONGO PERIODO, E PRATICA CONTRARIA A LEI E AS NORMAS DE SERVIÇO, QUE ENSEJA FUTURA INSERÇÃO DE ESCRITURA COM DATA RETROATIVA EM TAIS FOLHAS EM BRANCO, E IMPEDE QUE OS INTERESSADOS E OS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO POSSAM FAZER PROVA CONCRETA DO FATO, ABRINDO ENORME PORTAL PARA A PRATICA DE FRAUDES COMPROVANDO MA-FÉ E , IMPORTANDO EM ATO ATENTATÓRIO AS INSTITUIÇÕES NOTARIAIS; 7) QUANDO OS INDICIOS DE MA-FÉ, SOBEJAMENTE COMPROVADOS, SÃO POR DEMAIS VEEMENTES, CONCATENADOS E NÃO HÀ NOS AUTOS CONTRA-INDÍCIOS OU ÁLIBI QUE OS NEUTRALIZE, FORMANDO A CERTEZA DA EXISTÊNCIA E DA GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, NÃO SE PODE EXIGIR PROVA DIRETA DO FATO. SERIA IMPOR À ADMINISTRAÇÃO ÔNUS INTRANSPONÍVEL, QUE LEVARIA À IMPUNIDADE, POIS DEPENDERIA DA CONFISSÃO DO NOTÁRIO, OU DE OUTRAS PESSOAS ENVOLVIDAS NA PRÁTICA DA CONDUTA; 8) QUANDO NOVAS INFRAÇÕES FOREM PRATICADAS NO TRIÊNIO SUBSEQÜENTE À DATA DA INTIMAÇÃO DE ANTERIOR PENA DE REPREENSÃO APLICADA AO NOTÁRIO, CARACTERIZA-SE A REINCIDÊNCIA; 9) NÃO HÀ EXCESSO OU DESPROPORÇÃO DA PENA APLICADA, ABUSO DE PODER. OU DESOBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE POR PARTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA AO APLICAR A PENA DE PERDA DA DELEGAÇÃO, EM AMBOS OS AUTOS, DIANTE DA GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES, DOS MEIOS EMPREGADOS E DOS DANOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO PERFEITAMENTE AQUILATADOS PELO ACORDÃO RECORRIDO, AMPARADO QUE SE ENCONTRA NA ROBUSTA PROVA DOS AUTOS (Int. do art. 34, da Lei nº 8.925/94). RECURSO DESPROVIDO.

0002 . Processo: 0105801-9 Pedido de Intervenção (OE)
Protocolo: 2001/29917. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 8800012267 Precatório Requisitório. Requerente: Domingos Antônio Zanelli, Palmira Bolognes Zanelli. Advogado: Davi Deutscher, Mauri José Roika, Jonathas Valerio da Silva, Jacob Christmann Filho. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: Aluizio Antunes Junior. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Des. Leonardo Lustosa. Nº Acórdão: 5513. Nº Livro: 148. Julgado em: 06/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de intervenção. EMENTA: INTERVENÇÃO FEDERAL NO ESTADO ALEGADO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL POR FALTA DE PAGAMENTO DE DÍVIDA INCLUÍDA NO ORÇAMENTO NÃO OCORRÊNCIA PRECATÓRIO REQUISITÓRIO PAGO PEDIDO DE INTERVENÇÃO IMPROCEDENTE. "Comprovado que houve o pagamento do precatório requisitório, ainda que os requerentes não se conformem com o valor, não se encontra caracterizado o descumprimento de decisão judicial." (Acórdão nº 5.223 do Órgão Especial, Rel. Des. Accácio Cambi.)

0003 . Processo: 0126849-9/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/109209. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1268499 Mandado de Segurança. Impetrante: Duzulina Lopes. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Vice Presidente no Exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Agravante: Duzulina Lopes. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Telmo Cherem. Nº Acórdão: 5514. Nº Livro: 148. Julgado em: 20/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao agravo regimental. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - CARÊNCIA DA AÇÃO MANDAMENTAL - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - ART. 8º DA LEI Nº 1.533/51 - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

0004 . Processo: 0126279-7/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/109225. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1262797 Mandado de Segurança. Impetrante: Maria de Lourdes Amoedo. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Vice Presidente no Exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Agravante: Maria de Lourdes Amoedo. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Telmo Cherem. Nº Acórdão: 5515. Nº Livro: 148. Julgado em: 20/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao agravo regimental. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - CARÊNCIA DA AÇÃO MANDAMENTAL - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - ART. 8º DA LEI Nº 1.533/51 - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

0005 . Processo: 0116306-6/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/109517. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1163066 Recurso C/ Dec. do Cons. da Magistratura. Recorrente: Mário Luiz Dissenha. Advogado: Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto, Omar Elias Geha, Luis Gustavo Rodrigues Flores, Caroline Said Dias. Embargante: Mário Luiz Dissenha. Advogado: Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto, Omar Elias Geha, Luis Gustavo Rodrigues Flores, Caroline Said Dias. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 5516. Nº Livro: 148. Julgado em: 18/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CONTRADIÇÃO INEXISTENTE. Isento do vício que o faria viciado, o acórdão, não têm procedência os embargos que falta que tal lhe debitam.

0006 . Processo: 0032730-0 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 1994/14380. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199100032954 Protocolo. Impetrante: Associacao dos Magistrados do Parana. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 5517. Nº Livro: 148. Julgado em: 06/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, por votação unânime, decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. - PRETENSÃO DE PAGAMENTO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA. URP (UNIDADE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS). AÇÃO DE COBRANÇA. INADMISSIBILIDADE. LEI Nº 5.021/66. SÚMULA Nº 269, DO STJ. EXTINÇÃO DO PROCESSO. O mandado de segurança é meio sumamente impróprio, para ser cobrada da Administração Pública uma vantagem pecuniária, pois, evidentemente, o writ não pode ser substitutivo de ação de cobrança. Processo extinto, sem julgamento do mérito.

0007 . Processo: 0079271-6 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 1999/53266. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Associação Paranaense do Ministério Público. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Emerson Gabardo. Impetrado: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Ass Litis: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio. Litis Passivo: Paranáprevidência. Advogado: Eliane Tessari Ribas, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Danielle Vernizi Elias, Mauro Ribeiro Borges. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Nº Acórdão: 5518. Nº Livro: 148. Julgado em: 04/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em conceder a segurança, desobrigando os filiados da impetrante da contribuição imposta pelo art. 78, inciso II, da Lei nº 12.398/98 e pelo art. 4º, inciso II, do Decreto nº 721/99, prevalecendo, no entanto, a instituída anteriormente, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua remuneração. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS ATIVOS - SISTEMA DE SEGURIDADE FUNCIONAL - OBJETIVO - DESOBRIGAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO COMPULSÓRIA DE 14% (QUATORZE POR CENTO) SOBRE AS PARCELAS DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DE APOSENTADORIA SUPERIORES A R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), PARA O CUSTEIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA, ESTABELECIDO PELO ART. 78, INCISO II, DA LEI Nº 12.398, DE 30.12.98 E ART. 4º, INCISO II, DO DECRETO Nº 721, DE 10.05.99. CONCESSÃO.

## DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

**Departamento Judiciário** **Emetido em 06/11/2002**
**Divisão de Processo Crime**
**Pauta de Julgamento do dia 14/11/2002 13:30**
**Sessão Ordinária - 1ª Câmara Criminal**
**Relação No. 2002.04937 de Publicação**
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Criminal a realizar-se em 14/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Abrão José Melhem | 003 | 0128942-3 |
| Antonio Linares Filho | 010 | 0109898-8 |
| Charles Viana de Holleben | 009 | 0004892-4 |
| Charles da Silva Ribeiro | 013 | 0128431-5 |
| Delivar Tadeu de Mattos | 006 | 0083008-2 |
| Eduardo Biavatti Lazarini | 001 | 0127001-3 |
| Elcio José Melhem | 003 | 0128942-3 |
| | 005 | 0130459-4 |
| Hermano José Brandão Rocha | 009 | 0004892-4 |
| João Batista Pio Vieira | 013 | 0128431-5 |
| Joaquim Roberto Munhoz de Mello | 011 | 0124257-3 |
| Luciane Melhem Karasinski | 003 | 0128942-3 |
| Luiz Fernando da Rosa Pinto | 013 | 0128431-5 |
| Marcia Martins Onofre | 006 | 0083008-2 |
| Miguel Haddad | 002 | 0128144-7 |
| Murilo Lopes Buchmann | 006 | 0083008-2 |
| Newton Bueno Lacerda | 004 | 0129617-9 |
| Rafael Munhoz de Mello | 011 | 0124257-3 |
| Renato Cardoso de Almeida Andrade | 011 | 0124257-3 |
| Roberto Munhoz de Mello | 011 | 0124257-3 |
| Rodrigo Augusto Alves de Andrade | 001 | 0127001-3 |
| Rogério Oscar Botelho | 006 | 0083008-2 |
| Rolf Koerner Junior | 006 | 0083008-2 |
| Ronaldo Antonio Botelho | 006 | 0083008-2 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 006 | 0083008-2 |
| Samuel Ferreira Xalão | 003 | 0128942-3 |
| Silvio Oliveira da Silva | 007 | 0122307-0 |
| Waldemar Ernesto Feiertag Junior | 008 | 0126823-5 |
| Wanderlei Rodrigues Silva | 012 | 0127889-7 |

Recurso em Sentido Estrito
0001 . Processo: 0127001-3
Protocolo: 2002/95748. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000617 Ação Penal. Recorrente: Cosmo Manoel Pereira dos Santos (Réu Preso). Advogado: Eduardo Biavatti Lazarini, Rodrigo Augusto Alves de Andrade. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Recurso em Sentido Estrito
0002 . Processo: 0128144-7
Protocolo: 2002/107409. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000042 Ação Penal. Recorrente: Cícero Francisco Rosada (Réu Preso). Def.Público: Miguel Haddad. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

Apelação Crime
0003 . Processo: 0128942-3
Protocolo: 2002/114985. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000056 Ação Penal. Apelante: Maria Rosa Silva Moura (Réu Preso). Advogado: Elcio José Melhem, Abrão José Melhem, Samuel Ferreira Xalão, Luciane Melhem Karasinski. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto

Recurso Crime Ex Officio
0004 . Processo: 0129617-9
Protocolo: 2002/123328. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000021 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Senhorinho de Souza Meira. Advogado: Newton Bueno Lacerda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

Recurso Crime Ex Officio
0005 . Processo: 0130459-4
Protocolo: 2002/132444. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000000100 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Averaldo da Luz Nunes. Advogado: Elcio José Melhem. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

Recurso em Sentido Estrito
0006 . Processo: 0083008-2
Protocolo: 1999/89054. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 960048347 Ação Penal. Recorrente: João Salkovski Sobrinho (Assistente de Acusação). Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Delivar Tadeu de Mattos, Marcia Martins Onofre, Murilo Lopes Buchmann, Rogério Oscar Botelho. Recorrido: Demetrius Farias Lobo. Advogado: Rolf Koerner Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Recurso em Sentido Estrito
0007 . Processo: 0122307-0
Protocolo: 2002/36681. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000004 Ação Penal. Recorrente: Francisco Pain. Advogado: Silvio Oliveira da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Recurso em Sentido Estrito
0008 . Processo: 0126823-5
Protocolo: 2002/93621. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9300000013 Ação Penal. Recorrente: Nilson Kokojiski. Advogado: Waldemar Ernesto Feiertag Junior. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Apelação Crime
0009 . Processo: 0004892-4
Protocolo: 1988/23075. Comarca: Reserva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8400000030 Ação Penal. Apelante: Juracy Bueno da Silva. Advogado: Hermano José Brandão Rocha, Charles Viana de Holleben. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto

Apelação Crime
0010 . Processo: 0109898-8
Protocolo: 2001/48360. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 9500000318 Ação Penal. Apelante: Jhonnes Erivelto Grelak. Advogado: Antonio Linares Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

Denúncia Crime (Cam)
0011 . Processo: 0124257-3
Protocolo: 2002/64338. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100001353 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Carlos Antonio Gusso, Aroni Grassi Gusso. Advogado: Joaquim Roberto Munhoz de Mello, Rafael Munhoz de Mello, Roberto Munhoz de Mello. Denunciado: Cassio Taniguchi. Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Recurso de Apelação - ECA
0012 . Processo: 0127889-7
Protocolo: 2002/103830. Comarca: Maringá. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200000000651 Apu-

ração de Ato Infracional. Apelante: E. A. L. B. . Advogado: Wanderlei Rodrigues Silva. Apelado: M. P. E. P. . Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

Recurso de Apelação - ECA
0013 . Processo: 0128431-5
Protocolo: 2002/110387. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 2000000001780 Representação. Apelante: E. S. T. Ô. L. . Advogado: Luiz Fernando da Rosa Pinto, João Batista Pio Vieira, Charles da Silva Ribeiro. Apelado: M. P. E. P. . Interessado: M. W. . Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

**Divisão de Processo Crime Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 1ª Câmara Criminal**
**Relação No. 2002.04960**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Álvaro Licínio de Oliveira Mattos | 001 | 0065947-6 |
| Angela Sampaio Chicolet Moreira | 001 | 0065947-6 |
| Deborah Alessandra de O. Damas | 001 | 0065947-6 |
| Lisiane Maria Mehl Rocha | 001 | 0065947-6 |
| Mário Vieira Marcondes Neto | 001 | 0065947-6 |
| Reginaldo Fanchin | 001 | 0065947-6 |
| Rejane Okano Rillo | 001 | 0065947-6 |
| Victorio Alves da Silva | 001 | 0065947-6 |

Vista ao(s) Advogado (s) - Para manifestação, em cumprimento ao despacho de fls. 626/627 - Prazo : 3 dias
0001 . Processo: 0065947-6 Ação Penal (Cam)
Protocolo: 1998/16463. Comarca: Ortigueira. Ação Originária: 9700000037 Representação Crime. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Marlene de Oliveira Mattos de Pádua. Advogado: Álvaro Licínio de Oliveira Mattos, Reginaldo Fanchin. Réu: Aldo de Oliveira Mattos, Nilza Luiz de Oliveira Mattos. Advogado: Victorio Alves da Silva. Interessado: Geraldo Magela do Nascimento. Advogado: Mário Vieira Marcondes Neto, Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Rejane Okano Rillo, Angela Sampaio Chicolet Moreira, Lisiane Maria Mehl Rocha. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Motivo: Para manifestação, em cumprimento ao despacho de fls. 626/627. Vista Advogado: Reginaldo Fanchin (PR003512), Rejane Okano Rillo (PR020359), Victorio Alves da Silva (PR007124), Lisiane Maria Mehl Rocha (PR016259), Mário Vieira Marcondes Neto (SP117999), Angela Sampaio Chicolet Moreira (SP120478), Álvaro Licínio de Oliveira Mattos (PR025542), Deborah Alessandra de Oliveira Damas (PR020127)

**Divisão de Processo Crime Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 1ª Câmara Criminal**
**Relação No. 2002.04962**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adel El-Tasse | 036 | 0114518-8 |
| Alexandre Polita | 024 | 0129385-2 |
| Almir Machado de Oliveira | 002 | 0124875-1 |
| Alty de Jesus Martins Diniz | 003 | 0126535-0 |
| Antonio Augusto Lopes F. Basto | 006 | 0130587-3/01 |
| Antonio Prudêncio Gabiato | 014 | 0124904-7 |
| Aroldo Baran dos Santos | 039 | 0126363-4 |
| Aurora Zilio | 038 | 0125053-9 |
| Bruno Pedalino | 010 | 0124397-2 |
| Celso Pereira | 020 | 0128497-3 |
| Celso Roberto da Cunha Lima | 007 | 0114601-8 |
| Christiano Souza Neto | 025 | 0129811-7 |
| Cila Viana Pereira | 037 | 0123218-2 |
| Edna Wauters | 028 | 0123294-2 |
| Elcio José Melhem | 034 | 0125527-4 |
| Elvis Bittencourt | 005 | 0125193-8 |
| | 012 | 0124876-8 |
| Emma Aparecida Guazzelli | 029 | 0123860-6 |
| Eurolino Sechinel dos Reis | 036 | 0114518-8 |
| Francismara Tumiate | 010 | 0124397-2 |
| Geraldo Martins Ovando Talavera | 038 | 0125053-9 |
| Hélio Luís Dresseno | 008 | 0120433-7 |
| Italo Tanaka Junior | 027 | 0120109-6 |
| Iunes Hassan Sobrinho | 015 | 0125659-1 |
| Jaceguay F. d. L. Ribas | 007 | 0114601-8 |
| Jacira Rosa Tonello | 010 | 0124397-2 |
| Jefferson Marcos Biagini Medina | 001 | 0115034-1 |
| João Batista da Silva Neto | 007 | 0114601-8 |
| João Ilson Rubens Francisco | 021 | 0129014-8/01 |
| João dos Santos Gomes Filho | 033 | 0124931-4 |
| José Pedro de Oliveira | 023 | 0129311-2 |
| José Rossini | 015 | 0125659-1 |
| Jossimar Ioris | 038 | 0125053-9 |
| Lauri Da Silva | 005 | 0125193-8 |
| | 012 | 0124876-8 |
| Loliane Fátima Santos | 036 | 0114518-8 |
| Lucia Itamara Faria H. Shiraishi | 035 | 0126556-9 |
| Luciano Linhares | 015 | 0125659-1 |
| Luis Gustavo Rodrigues Flores | 006 | 0130587-3/01 |
| Luiz Cláudio Nunes Lourenço | 026 | 0130263-8 |
| Luiz Claudio Nunes Lourenço | 030 | 0124399-6 |
| Luiz Eduardo de Souza | 038 | 0125053-9 |
| Luiz Laerte de Araújo | 004 | 0128637-7 |
| Luiz Ricardo Cicotti | 018 | 0126359-0 |
| Marco Antônio Minikoski | 015 | 0125659-1 |
| Marco Antonio Busto de Souza | 019 | 0126946-3 |
| Miriam Beluco | 013 | 0124895-3 |
| Mylene Regina Veiga | 028 | 0123294-2 |
| Nanci Fittipaldi | 007 | 0114601-8 |
| Nelson Gomes da Silva | 007 | 0114601-8 |
| Paulo Cesar Horochoski | 001 | 0115034-1 |
| Peter Andreas Ferenczy | 025 | 0129811-7 |
| Renato Cruz de Oliveira | 032 | 0124926-3 |
| Romeu Luiz Bogoni | 031 | 0124893-9 |
| Santino Ruchinski | 005 | 0125193-8 |
| Serafim Pereira da Silva | 016 | 0126083-1 |
| Sidney Coradassi | 008 | 0120433-7 |
| Tatiana Bertuol de Oliveira | 002 | 0124875-1 |
| Terezinha Depubel Dantas | 017 | 0126130-5 |
| Vitor Hugo Scartezini | 005 | 0125193-8 |
| Viviane Pomini | 028 | 0123294-2 |
| Walter de Souza Veiga | 028 | 0123294-2 |
| Wanderley Cunha | 003 | 0126535-0 |
| Washington Luiz Stelle Teixeira | 038 | 0125053-9 |

Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0115034-1 Apelação Crime
Protocolo: 2001/119510. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 980005331 Ação Penal. Apelante: Onélia Maria Furlan. Advogado: Jefferson Marcos Biagini Medina, Paulo Cesar Horochoski. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14757. Nº Livro: 296. Julgado em: 12/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento à apelação. EMENTA: CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. - ARTIGO 1°, INCISOS I E V, DA LEI N° 8.137/90. - PERFEITA CORRELAÇÃO ENTRE O PEDIDO E A SENTENÇA. - ERRO DE PROIBIÇÃO NÃO CONFIGURADO. - SENTENÇA MANTIDA. Apelo improvido.

0002 . Processo: 0124875-1 Apelação Crime
Protocolo: 2002/68882. Comarca: Cantagalo. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000020 Ação Penal. Apelante: Valdemar Medeiros Ferreira (Réu Preso). Advogado: Almir Machado de Oliveira, Tatiana Bertuol de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14758. Nº Livro: 296. Julgado em: 12/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso. EMENTA: JÚRI. - VEREDICTO CONDENATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA. - EXISTÊNCIA DE QUALIFICADORAS. - ALEGAÇÃO DE DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. -INADMISSIBILIDADE. - SOBERANIA DO TRIBUNAL POPULAR CORRETAMENTE EXERCIDA, AO OPTAR POR VERSÃO ADMITIDA NO PROCESSO. Ao optar por uma versão admitida nos autos do processo, o Tribunal do Júri não decide arbitrariamente, posto que, dessa forma, está exercendo, soberanamente, a sua prerrogativa constitucional. Apelo improvido.

0003 . Processo: 0126535-0 Apelação Crime
Protocolo: 2002/90573. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9400000047 Ação Penal. Apelante: Roberto da Silva (Réu Preso). Advogado: Alty de Jesus Martins Diniz, Wanderley Cunha. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14759. Nº Livro: 296. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento à apelação. EMENTA: JÚRI. - VEREDICTO CONDENATÓRIO. - PRETENSÃO A NOVO JULGAMENTO, COM A ALEGAÇÃO DE QUE A DECISÃO, QUANTO AO RECONHECIMENTO DAS QUALIFICADORAS, É MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. - INADMISSIBILIDADE. - SOBERANIA DO TRIBUNAL POPULAR CORRETAMENTE EXERCIDA, AO OPTAR POR FORTES VERSÕES TESTEMUNHAIS CONTIDAS NO PROCESSO. A decisão do Tribunal do Júri, soberana que é, somente pode ser considerada manifestamente contrária à prova dos autos, quando for arbitrária e totalmente destituída de apoio no processo, isto é, sem amparo em qualquer uma das versões admitidas. Apelação improvida.

0004 . Processo: 0128637-7 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/112984. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000067 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Luiz Laerte de Araújo (advogado). Paciente: Jaires da Silva Santos (Réu Preso), Leonice da Cunha Vasconcelos dos Santos. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14760. Nº Livro: 296. Julgado em: 03/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, conceder a ordem, em relação ao paciente Jaires da Silva Santos e denegá-la no que se refere à paciente Leonice da Cunha Vasconcelos dos Santos. EMENTA: "HABEAS CORPUS". - EXCESSO DE PRAZO. - OCORRÊNCIA. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL MANIFESTO. - PACIENTE QUE SE ENCONTRA PRESO, HÁ MAIS DE 100 (CEM) DIAS, AGUARDANDO A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, AINDA NA FASE DE INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO. - RETARDAMENTO INADMISSÍVEL.

0005 . Processo: 0125193-8 Apelação Crime
Protocolo: 2002/73647. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000628 Ação Penal. Apelante: Leonice Martinha da Silva (Réu Preso). Advogado: Lauri Da Silva, Elvis Bittencourt. Apelante: Luiz Carlos Szubris (Réu Preso). Advogado: Santino Ruchinski, Vitor Hugo Scartezini. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Oto Sponholz. Nº Acórdão: 14761. Nº Livro: 296. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento aos apelos dos acusados Leonice Martinha da Silva e Luiz Carlos Szubris. EMENTA: APELAÇÃO CRIME - JÚRI - CONDENAÇÃO - HOMICÍDIOS DUPLAMENTE QUALIFICADO PELO MOTIVO TORPE E PELA SURPRESA - OCULTAÇÃO DE CADÁVER, EM CONCURSO DE PESSOAS - IRRESIGNAÇÃO DOS ACUSADOS - ALEGAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - APENAMENTO EXACERBADO - MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE DEMONSTRADOS - NÃO RESTOU EVIDENCIADO O ESTADO DE LEGÍTIMA DEFESA - ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE ENCAMINHAM À CONDENAÇÃO - NÃO SE EVIDENCIA CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS A DECISÃO DO JÚRI, QUE ENCONTRA RESSONÂNCIA NO MATERIAL PROBATÓRIO - A DECISÃO DO JÚRI É SOBERANA, NÃO PODENDO SER BASEADA EM PROVA NENHUMA - DECISÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA COM RESPALDO NA PROVA COLHIDA - NEGADO PROVIMENTO AOS APELOS.

0006 . Processo: 0130587-3/01 Agravo Regimental Crime
Protocolo: 2002/139276. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1305873 Habeas Corpus.Impetrante: Antonio Augusto Figueiredo Basto (advogado), Gustavo Rodrigues Flôres (advogado).Paciente: Armando Marques Garcia. Agravante: Armando Marques Garcia. Advogado: Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto, Luis Gustavo Rodrigues Flores. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14762. Nº Livro: 296. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. - "HABEAS CORPUS". - INDEFERIMENTO DE LIMINAR. - PRETENDIDA DESCONSTITUIÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA. - INADMISSIBILIDADE, NA ESPÉCIE. - DECISÃO MANTIDA. Agravo não provido.

0007 . Processo: 0114601-8 Apelação Crime
Protocolo: 2001/115198. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000000046 Restituição. Apelante: Anis Rassi. Advogado: Nelson Gomes da Silva, João Batista da Silva Neto, Celso Roberto da Cunha Lima, Nanci Fittipaldi, Jaceguay Feuerschuette de Laurindo Ribas. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14763. Nº Livro: 296. Julgado em: 25/04/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Criminal, por maioria de votos, em dar provimento ao presente recurso de apelação, para determinar a restituição dos valores apreendidos da conta bancária do apelante Anis Rassi, nos termos do contido no voto e sua fundamentação. EMENTA: APELAÇÃO CRIME - PROCESSO CRIMINAL - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA - APREENSÃO DE VALORES EM CONTA CORRENTE DE TERCEIRO ESTRANHO À RELAÇÃO PROCESSUAL - PRINCÍPIO DA BOA-FÉ DEMONSTRADO - DIREITO DE TERCEIRO RESGUARDADO - CABIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR - DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO ASSEGURADA - EXEGESE DO ARTIGO 593, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; ARTIGO 249, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; ARTIGOS 125/144 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; E ARTIGOS 4º (§§ 2º E 3º) E 7º DA LEI 9.613/98 - RECURSO PROVIDO. 1. A decisão penal denegatória de restituição de coisa apreendida é passível de hostilização através do recurso de apelação, eis que ela se insere entre as chamadas sentenças definitivas "stricto sensu" (art. 593, inc. II, do CPP) onde se julga o mérito, define-se o juízo, sem absolver ou condenar e se encerra a relação processual. 2. Se o proprietário dos valores apreendidos na conta bancária de sua titularidade não é acusado de qualquer ilícito penal; se o inquérito se finda sem seu indiciamento; se oferecida a denúncia com base no referido procedimento investigatório, o mesmo não figura entre os réus e o próprio Ministério Público propala que o recorrente desconhecia a origem ilícita dos reais com os quais lhe foram comprados os dólares, ilógica, injusta e ilegal a apreensão concretizada. Sendo terceiro e de boa-fé, a apreensão denota situação verdadeiramente Kafkaniana, devendo ser de imediato proclamada como insustentável. 3. Não poderia o Ministério Público - como não o fez - incluir o recorrente entre os partícipes do noticiado desvio de dinheiro público, nem atribuir-lhe conduta de má-fé, vez que "a boa-fé é sempre presumível" e todo o acervo probatório confirma a lisura comportamental do médico recorrente (Tribunal Regional Federal, 1ª Região Ap. Crime nº 93.01.31474-6, RR, 4ª Turma, rel. Juiz Nelson Gomes da Silva; Revisora Juíza Eliana Calmon - in DJU de 28/07/94). Apelo provido.

0008 . Processo: 0120433-7 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/16865. Comarca: Curitiba. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200100000264 Representação. Apelante: J. R. C. (Interno). Advogado: Sidney Coradassi, Hélio Luís Dresseno. Apelado: M. P. E. P.. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14764. Nº Livro: 296. Julgado em: 26/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembardadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso de apelação.

0009 . Processo: 0124030-2 Agravo de Instrumento - ECA
Protocolo: 2002/61514. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000109 Apuração de Ato Infracional. Agravante: M. P. E. P.. Agravado: J. D. C. A.. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Nº Acórdão: 14765. Nº Livro: 296. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao presente agravo de instrumento.

0010 . Processo: 0124397-2 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/40732. Comarca: Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200100000242 Apuração de Ato Infracional. Apelante: M. F. G.. Advogado: Francismara Tumiate, Jacira Rosa Tonello, Bruno Pedalino. Apelado: M. P. E. P.. Interessado: P. R. S. (Adolescente). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14766. Nº Livro: 296. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em, não conhecer do recurso, conforme consignado.

0011 . Processo: 0124537-6 Agravo de Instrumento - ECA
Protocolo: 2002/71513. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000017 Representação. Agravante: M. P. E. P.. Agravado: L. C. L. T. (Adolescente). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Nº Acórdão: 14767. Nº Livro: 297. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao presente agravo de instrumento.

0012 . Processo: 0124876-8 Apelação Crime
Protocolo: 2000/72730. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9900000074 Ação Penal. Apelante: Ari Farias (Réu Preso). Def.Dativo: Lauri Da Silva. Advogado: Elvis Bittencourt. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14768. Nº Livro: 297. Julgado em: 12/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso. EMENTA: JÚRI. - VEREDICTO CONDENATÓRIO. - NEGATIVA DE AUTORIA E ALEGAÇÃO DE QUE A DECISÃO FOI MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. - INADMISSIBILIDADE, NA ESPÉCIE. - SOBERANIA DO TRIBUNAL POPULAR CORRETAMENTE EXERCIDA, AO OPTAR POR VERSÃO ADMITIDA NO PROCESSO. Ao optar por uma versão admitida nos autos do processo, o Tribunal do Júri não decide arbitrariamente, posto que, dessa forma, está exercendo, soberanamente, a sua prerrogativa constitucional. Apelação improvida.

0013 . Processo: 0124895-3 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/72582. Comarca: Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200200000034 Representação. Apelante: E. A. S. (Interno). Def.Público: Miriam Beluco. Apelado: M. P. E. P.. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14769. Nº Livro: 297. Julgado em: 26/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso de apelação.

0014 . Processo: 0124904-7 Apelação Crime
Protocolo: 2002/68742. Comarca: Icaraima. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000008 Ação Penal. Apelante: Adilson Machado Santana. Advogado: Antonio Prudêncio Gabiato. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Oto Sponholz. Nº Acórdão: 14770. Nº Livro: 297. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CRIME - CONCUSSÃO - POLICIAL CIVIL QUE ACOMPANHAVA POLICIAL MILITAR EM" BLITZ "-VANTAGEM INDEVIDA EXIGIDA PARA LIBERAÇÃO DE VEÍCULO - AUTORIA DEVIDAMENTE DEMONSTRADA - RECURSO NÃO PROVIDO. Restando devidamente demonstrado que o réu, policial civil que acompanhava policial militar em uma "blitz", exigiu vantagem indevida para liberar veículo apreendido, não se justifica a reforma da sentença que o condenou pela prática do crime de concussão.

0015 . Processo: 0125659-1 Apelação Crime
Protocolo: 2002/78651. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000000219 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Pedro Paulo Quevedo de Moura. Advogado: Iunes Hassan Sobrinho, José Rossini. Apelado: Carlos Walenga. Advogado: Luciano Linhares, Marco Antônio Minikoski. Apelante: Pedro Paulo Quevedo de Moura. Advogado: Iunes Hassan Sobrinho, José Rossini. Apelante: Carlos Walenga. Advogado: Luciano Linhares, Marco Antônio Minikoski. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Nº Acórdão: 14771. Nº Livro: 297. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento aos recursos, conforme consignado. EMENTA: APELAÇÃO CRIME - TENTATIVA DE ESTELIONATO - CORRUPÇÃO ATIVA - USO DE DOCUMENTO FALSO - ABSOLVIÇÃO TÃO-SOMENTE QUANTO AO ESTELIONATO - APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM BUSCA DA CONDENAÇÃO, E DA DEFESA, PELA ABSOLVIÇÃO DE AMBOS OS RÉUS. Não havendo reparos a serem feitos na decisão recorrida, posto que proferida em conformidade com os fundamentos fáticos e jurídicos constantes dos autos, sua manutenção é medida que se impõe. Recursos não providos.

0016 . Processo: 0126083-1 Apelação Crime
Protocolo: 2002/85166. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000013 Ação Penal. Apelante: Cypriano Soboleski. Advogado: Serafim Pereira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator

Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Nº Acórdão: 14772. Nº Livro: 297. Julgado em: 25/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo. EMENTA: APELAÇÃO CRIME - JÚRI - CRIMES DE HOMICÍDIO QUALIFICADO CONSUMADO E TENTATIVA DE HOMICÍDIO - CONDENAÇÃO - DECISÃO QUE NÃO SE EVIDENCIA MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - MANUTENÇÃO - CORRETA DOSIMETRIA DA PENA. 1. Assentando-se a decisão condenatória em elementos de prova contidos nos autos, a confirmação da decisão recorrida é medida que se impõe. 2. Dosimetria penal procedida de acordo com os postulados legais, em "quantum" justo e adequado ao caso, nada recomendando seja mitigada. 3. Apelo desprovido.

0017 . Processo: 0126130-5 Recurso Crime Ex Off e em Sent Estrito
Protocolo: 2002/85815. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 9800000289 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Clóvis Queiroz. Advogado: Terezinha Depubel Dantas. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14773. Nº Livro: 297. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento a ambos os recursos. EMENTA: RECURSO CRIME 'EX OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - DECISÃO MANTIDA. 1. Plenamente evidenciado, pela prova produzida nos autos, que o acusado agiu amparado pela excludente da legítima defesa própria e de terceiro, impõe-se a manutenção da decisão singular absolutória. 2. Recursos oficial e voluntário não providos.

0018 . Processo: 0126359-0 Apelação Crime
Protocolo: 2002/86334. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000017 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Marcio Camilo Sgorlon. Advogado: Luiz Ricardo Cicotti. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14774. Nº Livro: 297. Julgado em: 10/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso. EMENTA: FALSIDADE IDEOLÓGICA. - FUNCIONÁRIO PÚBLICO. - DELITO NÃO CARACTERIZADO. - AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. - OBEDIÊNCIA À ORDEM DE SUPERIOR HIERÁRQUICO NÃO MANIFESTAMENTE ILEGAL AOS OLHOS DO AGENTE. - DECISÃO SINGULAR CORRETA, COM FUNDAMENTO ALICERÇADO NAS PROVAS DOS AUTOS. - SENTENÇA MANTIDA. Apelação improvida.

0019 . Processo: 0126946-3 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/93992. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000059 Ação Penal. Recorrente: Luiz Carlos Aparecido de Oliveira (Réu Preso). Def.Dativo: Marco Antonio Busto de Souza. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14775. Nº Livro: 297. Julgado em: 12/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso. EMENTA: HOMICÍDIO. - PRONÚNCIA. - PRETENDIDA INIMPUTABILIDADE, POR EMBRIAGUEZ, OU EXCLUSÃO DE QUALIFICADORAS. - INADMISSIBILIDADE. - EMBRIAGUEZ VOLUNTÁRIA. Um caso só pode ser subtraído do julgamento do Tribunal do Júri, nos crimes de sua competência privativa, quando os motivos para esse fim, invocados pela defesa, sejam plenamente justificáveis. Uma qualificadora articulada na denúncia somente pode ser excluída da pronúncia, quando for repudiada, de forma veemente e incontestável, pela prova constante dos autos. Recurso improvido.

0020 . Processo: 0128497-3 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/110756. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000158 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Celso Pereira (advogado). Paciente: Lourenço Adair Serino (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14776. Nº Livro: 297. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em denegar a ordem impetrada. EMENTA: "HABEAS CORPUS" - PRISÃO PREVENTIVA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA OU CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA SUPERADO - PACIENTE PRONUNCIADO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. 1. "Encerrada a instrução fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo." (Súmula nº 52, do STJ) 2. Ordem denegada.

0021 . Processo: 0129014-8/01 Embargos de Declaração Crime
Protocolo: 2002/140424. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1290148 Habeas Corpus.Impetrante: João Ilson Rubens Francisco (advogado).Paciente: Luiz Barbosa Leão. Embargante: Luiz Barbosa Leão. Advogado: João Ilson Rubens Francisco. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14777. Nº Livro: 297. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, unanimidade de votos, em conhecer e desprover os embargos opostos, conforme consignado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INOCORRENTE - ATRIBUIÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE - IMPOSSIBILIDADE - REJEIÇÃO. 1. Inexistindo no Acórdão impugnado a apontada omissão, impõe-se rejeitar os embargos declaratórios. 2. "Não é possível, em embargos de declaração, alterar, mudar ou aumentar o julgamento. Assim, não fosse, permitir-se-ia a reforma do julgado com excesso de poder, porque, pela decisão proferida, já estava finda a jurisdição do tribunal" (Júlio Fabbrini Mirabete, Código de Processo Penal Interpretado, Atlas, 5ª ed., pág. 796). 3. Embargos de declaração desacolhidos.

0022 . Processo: 0129217-9 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/118851. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2001000005420 Ação Penal. Impetrante: Alexsandro Ribeiro (em seu favor - réu preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Nº Acórdão: 14778. Nº Livro: 297. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em denegar a ordem impetrada. EMENTA: "HABEAS CORPUS' CRIME - ROUBO QUALIFICADO, INCÊNDIO QUALIFICADO E INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO - CONDENAÇÃO - NEGADO O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE - ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL - AFRONTA AO PRINCÍPIO DE PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 594, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - DECISÃO MONOCRÁTICA CONDENATÓRIA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA - PACIENTE QUE SE ENCONTRAVA PRESO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL, EXCEÇÃO QUE NÃO OFENDE AO PRINCÍPIO DA PRESUMIDA INOCÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA.

0023 . Processo: 0129311-2 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/118937. Comarca: Toledo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9200000020 Ação Penal. Recorrente: João Brum de Camargo (Réu Preso), Moacir Braz de Camargo (Réu Preso). Advogado: José Pedro de Oliveira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14779. Nº Livro: 297. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão recorrida, prosseguindo o feito com relação aos ora recorrentes, tendo em vista que o acusado VIVALDINO DE CAMARGO ainda não foi intimado da sentença de pronúncia por encontrar-se foragido. EMENTA: RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO - DUPLO HOMICÍDIO E DUPLA TENTATIVA DE HOMICÍDIO - PRONÚNCIA - INCONFORMISMO DOS RÉUS - ARGÜIÇÃO DE NULIDADE - AUSÊNCIA DE DEFESA EM SEDE DE ALEGAÇÕES FINAIS - QUANTO AO MÉRITO, PRETENSÃO À ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - LEGÍTIMA DEFESA NÃO CONFIGURADA - MANUTENÇÃO DA DECISÃO SINGULAR. 1. A ausência de alegações finais na fase de pronúncia pode se caracterizar como estratégia de defesa, não se podendo falar, apenas por isso, em cerceamento. 2. Havendo indícios suficientes de autoria e materialidade dos delitos, bem como não evidenciada, estreme de dúvidas, a excludente da legítima defesa, inviável subtrair-se à apreciação do Tribunal do Júri a decisão singular, como lançada. 3. Recurso desprovido.

0024 . Processo: 0129385-2 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/120742. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000048 Representação. Apelante: M. P. E. P.. Apelado: L. S. B. C. (Interno). Advogado: Alexandre Polita. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14780. Nº Livro: 297. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão apelada, por seus próprios fundamentos, conforme consignado.

0025 . Processo: 0129811-7 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/125354. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9700000110 Ação Penal. Impetrante: Christiano Souza Neto (advogado), Peter Andreas Ferenczy (advogado). Paciente: Wilson João Carvalho dos Santos (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Nº Acórdão: 14781. Nº Livro: 297. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em denegar a ordem impetrada. EMENTA: "HABEAS CORPUS" CRIME - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - HOMICÍDIO TRIPLAMENTE QUALIFICADO - ESTUPRO - OCULTAÇÃO DE CADÁVER - VÍTIMA COM NOVE ANOS DE IDADE - PRONÚNCIA - RECURSO EM ESTRITO SENTIDO - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO DO PACIENTE, SOB GRADES PROCESSUAIS - EXAME DE PESQUISA GENÉTICA (DNA) REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM O QUAL CONCORDOU A DEFESA, A ELE ADERINDO COMO TESE ABSOLUTÓRIA, UMA VEZ QUE NEGADA A AUTORIA DELITIVA - PERÍCIA REALIZADA - JULGAMENTO POPULAR QUE SE AVIZINHA, COM DATA JÁ DESIGNADA - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ÓBICE À SUA EFETIVAÇÃO - DIGRESSÕES ACERCA DE EVENTUAL APENAMENTO, EM CASO DE CONDENAÇÃO, IMPERTINENTES A ESTA VIA, DIANTE DO QUE CONTÉM OS AUTOS - PLEITO DE LIBERDADE QUE DEVE SER INDEFERIDO - PRECEDENTES - ORDEM DENEGADA.

0026 . Processo: 0130263-8 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/131176. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000268 Pedido de Benefício. Impetrante: Luiz Cláudio Nunes Lourenço (advogado). Paciente: Alessandro Pereira da Silva (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14782. Nº Livro: 297. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conceder a ordem, a fim de que a autoridade impetrada julgue imediatamente, como de direito, o pedido de progressão, dispensada a realização do exame criminológico. EMENTA: "HABEAS CORPUS" - PACIENTE CONDENADO AO CUMPRIMENTO DE PENA EM REGIME SEMI-ABERTO - PERMANÊNCIA, DESDE O INÍCIO, NO REGIME FECHADO - PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME - BOM COMPORTAMENTO CARCERÁRIO - EXIGÊNCIA DE EXAME CRIMINOLÓGICO - DESCABIMENTO - ORDEM CONCEDIDA. Caracteriza constrangimento ilegal, sanável pela via peregrina do "habeas corpus", a exigência de exame criminológico, como condição para apreciação do pedido de progressão, quando o paciente, condenado a seis (6) anos de reclusão, em regime inicial semi-aberto, cumpre a pena, desde o início, em regime fechado, com bom comportamento carcerário.

0027 . Processo: 0120109-6 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/13674. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000083 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Carlito Thomé da Silva Júnior. Advogado: Italo Tanaka Junior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14783. Nº Livro: 297. Julgado em: 26/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso. EMENTA: PRISÃO PREVENTIVA. - PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, OBJETIVANDO A SUA DECRETAÇÃO. - INDEFERIMENTO. - DECISÃO ACERTADA. - INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE POSSAM AUTORIZAR A PRISÃO CAUTELAR. Recurso improvido.

0028 . Processo: 0123294-2 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/51907. Comarca: Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200200000094 Representação. Apelante: A. S. M. (Interno). Advogado: Mylene Regina Veiga, Walter de Souza Veiga, Viviane Pomini, Edna Wauters. Apelado: M. P. E. P.. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14784. Nº Livro: 297. Julgado em: 10/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, homologar a desistência do recurso de apelação, acolhendo, integralmente, a petição de fls. 165/166.

0029 . Processo: 0123860-6 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/58524. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000100 Ação Penal. Recorrente: Cláudio Adriano de Oliveira Barros. Def.Público: Emma Aparecida Guazzelli. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14785. Nº Livro: 297. Julgado em: 19/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso. EMENTA: HOMICÍDIO. - PRONÚNCIA. - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. - INADMISSIBILIDADE, NA ESPÉCIE, POR NÃO ESTAR DEMONSTRADA, ESTREME DE DÚVIDA, A LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA INVOCADA. Recurso improvido.

0030 . Processo: 0124399-6 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/62952. Comarca: Guaira. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000074 Representação. Apelante: M. B. D. (Interno). Def.Dativo: Luiz Claudio Nunes Lourenço. Apelado: M. P. E. P.. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14786. Nº Livro: 297. Julgado em: 19/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso de apelação.

0031 . Processo: 0124893-9 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/72296. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000026 Ação Penal. Recorrente: Edinaldo Alves de Souza (Réu Preso). Advogado: Romeu Luiz Bogoni. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14787. Nº Livro: 297. Julgado em: 26/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso. EMENTA: HOMICÍDIO QUALIFICADO. - PRONÚNCIA. - PRETENDIDA EXCLUSÃO DE QUALIFICADORAS ARTICULADAS NA DENÚNCIA. - INADMISSIBILIDADE. - SENTENÇA DE PRONÚNCIA MANTIDA, INTEGRALMENTE. Uma qualificadora articulada na denúncia somente pode ser excluída da pronúncia, quando for repudiada, de forma veemente e incontestável, pela prova constante dos autos. Recurso improvido.

0032 . Processo: 0124926-3 Recurso Crime Ex Officio
Protocolo: 2002/68916. Comarca: Uraí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000060 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Fabio Ribeiro. Def.Dativo: Renato Cruz de Oliveira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14788. Nº Livro: 297. Julgado em: 10/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso oficial. EMENTA: HOMICÍDIO. - INIMPUTABILIDADE. - ABSOLVIÇÃO. - RÉU PORTADOR DE ESQUIZOFRENIA PARANÓICA E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO. - CONCLUSÃO DO EXAME DE INSANIDADE MENTAL NO SENTIDO DA IMPOSSIBILIDADE DO RÉU DE ENTENDER A ILICITUDE DE SEU ATO, AO TEMPO DO FATO. DECISÃO ABSOLUTÓRIA CONFIRMADA. Recurso "ex officio" improvido.

0033 . Processo: 0124931-4 Apelação Crime
Protocolo: 2002/66235. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9200000063 Ação Penal. Apelante: Maria Tereza Kunhavalick Lima. Advogado: João dos Santos Gomes Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14789. Nº Livro: 297. Julgado em: 10/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros que integram a Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento à apelação. EMENTA: JÚRI. - VEREDICTO CONDENATÓRIO. - INOCORRÊNCIA DE ARGÜIDA NULIDADE QUANTO AOS QUESITOS, PORQUE ESTES FORAM REGULARMENTE FORMULADOS E RESPONDIDOS. - ALEGAÇÃO DE QUE A DECISÃO FOI MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. - INADMISSIBILIDADE, NA ESPÉCIE. - SOBERANIA DO TRIBUNAL POPULAR CORRETAMENTE EXERCIDA. - PENA FIXADA DE ACORDO COM A LEI E, POR ISSO, MANTIDA. Apelação improvida.

0034 . Processo: 0125527-4 Apelação Crime
Protocolo: 1999/122345. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9800000060 Ação Penal. Apelante: Daniel Gonçalves Ferreira. Advogado: Elcio José Melhem. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14790. Nº Livro: 297. Julgado em: 10/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento à apelação. EMENTA: JÚRI. - DECISÃO CONDENATÓRIA. - PRETENSÃO A NOVO JULGAMENTO, COM A ALEGAÇÃO DE QUE A DECISÃO É MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. - INADIMISSIBILIDADE. - TESE DE SUICÍDIO NÃO DEMONSTRADA. - SOBERANIA DO TRIBUNAL POPULAR CORRETAMENTE EXERCIDA, AO OPTAR POR FORTES ELEMENTOS PROBANTES CONTIDOS NO PROCESSO. A decisão do Tribunal do Júri, soberana que é, somente pode ser considerada manifestamente contrária à prova dos autos, quando for arbitrária e totalmente destituída de apoio no processo, isto é, sem amparo em qualquer uma das versões admitidas. Apelação improvida.

0035 . Processo: 0126556-9 Apelação Crime
Protocolo: 2002/91013. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 2001000044506 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Jorge Vieira (Réu Preso). Def.Dativo: Lucia Itamara Faria Hoffmann Shiraishi. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14791. Nº Livro: 297. Julgado em: 10/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CRIME. USO DE DOCUMENTO FALSO. - FALSIFICAÇÃO GROSSEIRA. - DECISÃO ABSOLUTÓRIA CONFIRMADA. Atestada a existência de falsificação grosseira, inapta a causar qualquer prejuízo, está caracterizado o crime impossível, por absoluta ineficácia do meio. Apelação improvida.

0036 . Processo: 0114518-8 Apelação Crime
Protocolo: 2001/115247. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9100000252 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Paulo Gonçalves. Def.Dativo: Eurolino Sechinel dos Reis. Advogado: Loliane Fátima Santos. Def.Dativo: Adel El-Tasse. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Relator Designado: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14792. Nº Livro: 297. Julgado em: 05/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, dar provimento ao recurso. EMENTA: JÚRI. - ABSOLVIÇÃO. - RECONHECIMENTO DA TESE DA NEGATIVA DA AUTORIA. - INADMISSIBILIDADE, NA ESPÉCIE. - CONFISSÃO DO RÉU NA FASE INVESTIGATÓRIA E SUA POSTERIOR RETRATAÇÃO EM JUÍZO, SEM CREDIBILIDADE. - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. - VERSÃO, ACEITA PELO JÚRI, SEM O MÍNIMO AMPARO NA PROVA. - NOVO JULGAMENTO DETERMINADO. Embora soberana, em virtude de garantia constitucional, a decisão do tribunal popular, no julgamento dos delitos de sua competência, somente pode ser mantida, quando apoiada em qualquer versão constante dos autos do processo. A mera retratação em juízo, por si só, não tem o condão de invalidar a confissão, feita na fase investigatória, pois, invertendo o ônus da prova, impõe, sobre o confitente, o dever de comprovar, satisfatoriamente, que os motivos da sua retratação são verídicos. Apelação provida.

0037 . Processo: 0123218-2 Apelação Crime
Protocolo: 2002/3176. Comarca: Mambore. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000001 Ação Penal. Apelante: A. M. O. N.. Advogado: Cila Viana Pereira. Apelado: M. P. E. P.. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de

Melo. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 14793. Nº Livro: 297. Julgado em: 12/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso.

0038 . Processo: 0125053-9 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/71495. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 9900000509 Ação Penal. Recorrente: Olavo Pires de Matos Filho (Réu Preso). Advogado: Washington Luiz Stelle Teixeira. Recorrente: Joceli Prado da Silva (Réu Preso). Advogado: Luiz Eduardo de Souza. Recorrente: Dionísio Rodrigues Aires (Réu Preso), Hélio Ferreira (Réu Preso). Def.Dativo: Jossimar Ioris. Recorrente: Roberto Josué da Silva Patene (Réu Preso). Def.Dativo: Geraldo Martins Ovando Talavera. Recorrente: Jovelino Soares da Cruz Piegas (Réu Preso). Def.Dativo: Aurora Zilio. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Nº Acórdão: 14794. Nº Livro: 297. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Criminal, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, acolhendo a preliminar de nulidade da sentença por falta de fundamentação, devendo outra ser proferida de forma fundamentada pelo MM. Juiz "a quo", de acordo com o contido no voto e sua fundamentação. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA, POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO NA ADMISSÃO DAS QUALIFICADORAS - DECISÃO CARENTE DE QUALQUER FUNDAMENTO - SENTENÇA ANULADA PARA QUE OUTRA SEJA PROFERIDA DE FORMA ADEQUADA - RECURSO PROVIDO. 1. A decisão de pronúncia não pode deixar de conter motivação quanto a autoria e prova material. Ainda que sucintamente, o juízo positivo do magistrado pronunciante deve externar com fundamento em prova idônea, a existência das qualificadoras. 2. Mesmo na pronúncia a motivação é pressuposto de validade da sentença. A análise do fato, embora comedida, sem aprofundamento valorativo, se impõe, devendo o juiz indicar de modo preciso as razões da inclusão ou exclusão de qualificadoras, já que todas as decisões judiciais, para serem válidas e legítimas, devem ser fundamentadas. 3. O Código de Processo Penal, em seu artigo 381, inciso III, proclama que "a sentença conterá a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar a decisão," e ressaltando a importância da fundamentação das sentenças judiciais, a própria Carta Constitucional de 1988 dispõe que todas as decisões judiciais deverão ser motivadas (artigo 93, inciso IX). Verificando-se, no caso dos autos, a falta de motivação da decisão de pronúncia, mormente em relação às qualificadoras, sua desconstituição é de rigor, devendo ser proferida outra de forma inequívoca e motivada, pois a decisão não fundamentada, fere a lei processual e a própria garantia constitucional. Recurso provido.

0039 . Processo: 0126363-4 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/88181. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000003 Representação. Apelante: D. J. M. (Interno). Def.Dativo: Aroldo Baran dos Santos. Apelado: M. P. E. P.. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 14795. Nº Livro: 297. Julgado em: 26/09/2002
DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso de apelação.

**Divisão de Processo Crime Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 1ª Câmara Criminal**
**Relação No. 2002.04964**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Antonio Rampazzo | 001 | 0126891-3 |
| Nelso Rodrigues | 001 | 0126891-3 |
| Nelson Antonio Sguarizi | 001 | 0126891-3 |
| Nilso Romeu Sguarezi | 001 | 0126891-3 |

Vista ao(s) Assistente(s) de Acusação - Art. 600, §§ 1º e 4º do CPP - Prazo : 3 dias
0001 . Processo: 0126891-3 Apelação Crime
Protocolo: 2000/29407. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9400000044 Ação Penal. Apelante: Antônio Agenor Mattos. Advogado: Nilso Romeu Sguarezi, Nelson Antonio Sguarizi. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Leoneti Terezinha Fior Graminho. Advogado: Nelso Rodrigues, Antonio Rampazzo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Motivo: Art. 600, §§ 1º e 4º do CPP. Vista Advogado: Nelso Rodrigues (PR013938), Antonio Rampazzo (PR008248)

**Departamento Judiciário Emetido em 06/11/2002**
**Divisão de Processo Crime**
**Pauta de Julgamento do dia 14/11/2002 13:30**
**Sessão Ordinária - 2ª Câmara Criminal**
**Relação No. 2002.04961 de Publicação**
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Criminal a realizar-se em 14/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adilson Ricardo Martins | 001 | 0124733-8 |
| Antônio Carlos São João | 002 | 0126369-6 |
| Antonio Maurício Gonçalves | 004 | 0118584-8 |
| Bruno Noronha Bergonse | 002 | 0126369-6 |
| Edna Maria Nascimento Donato | 007 | 0110269-4 |
| Enimar Pizzatto | 008 | 0082944-9 |
| Guiomar Mario Pizzatto | 008 | 0082944-9 |
| Ijair Vamerlatti | 006 | 0124024-4 |
| João dos Santos Gomes Filho | 007 | 0110269-4 |
| Luciano Teixeira Odebrecht | 002 | 0126369-6 |
| Manoel Teolindo Amaral Costa | 003 | 0115267-0 |
| Marcos Cezar Kaimen | 002 | 0126369-6 |
| Mauricia Cristina Hakme | 007 | 0110269-4 |
| Osvaldo Krames Neto | 008 | 0082944-9 |
| Paulo Darcy Cunha | 007 | 0110269-4 |
| Rubens Sanches Hernandes | 005 | 0119805-6 |

Recurso em Sentido Estrito
0001 . Processo: 0124733-8
Protocolo: 2001/31371. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000000261 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Sidnei da Silva Cordeiro (Réu Preso). Def.Dativo: Adilson Ricardo Martins. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Recurso em Sentido Estrito
0002 . Processo: 0126369-6
Protocolo: 2002/88176. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000017 Ação Penal. Recorrente: Manoel Carlos Nunes Pinto (Réu Preso). Advogado: Antônio Carlos São João, Luciano Teixeira Odebrecht, Bruno Noronha Bergonse, Marcos Cezar Kaimen. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima

Recurso em Sentido Estrito
0003 . Processo: 0115267-0
Protocolo: 2001/121742. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000002 Ação Penal. Recorrente: Elias Guedin de Carvalho. Advogado: Manoel Teolindo Amaral Costa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Recurso em Sentido Estrito
0004 . Processo: 0118584-8
Protocolo: 1990/6475. Comarca: Castro. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 8500000083 Ação Penal. Recorrente: Osvaldo Ferreira. Advogado: Antonio Maurício Gonçalves. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Recurso em Sentido Estrito
0005 . Processo: 0119805-6
Protocolo: 2002/8429. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000103 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Rubens Sanches Hernandes. Advogado: Rubens Sanches Hernandes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Recurso em Sentido Estrito
0006 . Processo: 0124024-4
Protocolo: 2002/60624. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000006 Ação Penal. Recorrente: Marli Terezinha Martins. Advogado: Ijair Vamerlatti. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Crime
0007 . Processo: 0110269-4
Protocolo: 1996/45031. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9400000014 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Eduardo Kalil Issa. Advogado: João dos Santos Gomes Filho. Apelante: Eduardo Kalil Issa. Advogado: João dos Santos Gomes Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Tânia Maria Siqueira Leal. Advogado: Mauricia Cristina Hakme, Edna Maria Nascimento Donato, Paulo Darcy Cunha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Jesus Sarrão

Ação Penal (Cam)
0008 . Processo: 0082944-9
Protocolo: 1999/89293. Comarca: Palotina. Ação Originária: 9900001188 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Luiz Ernesto de Giacometti, Miriam E S de Giacometti. Advogado: Guiomar Mario Pizzatto, Enimar Pizzatto, Osvaldo Krames Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão

**Divisão de Processo Crime Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 2ª Câmara Criminal**
**Relação No. 2002.04968**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adriana de Domenico Monteiro | 018 | 0128732-7 |
| Alceu Biancolini Filho | 013 | 0129654-2 |
| Álvaro Licínio de Oliveira Mattos | 004 | 0126386-7 |
| Ana Cristina Lino | 018 | 0128732-7 |
| Andresa Batista de Oliveira | 010 | 0123686-0 |
| Armando Kenji Koto | 023 | 0126156-9 |
| Aureliano José de Aredes | 007 | 0123865-1 |
| Daniel dos Anjos Fernandes | 015 | 0120509-6 |
| Fabiana Garcia Amaral | 021 | 0126251-9 |
| Fernando Bertuol Pietrobon | 022 | 0129145-8 |
| Flávio Rodrigues dos Santos | 015 | 0120509-6 |
| Francisco Carlos Melatti | 018 | 0128732-7 |
| Geovanei Leal Bandeira | 011 | 0126715-8 |
| | 019 | 0127320-3 |
| Itacir Biazus | 016 | 0125739-4 |
| João Theodoro da Silva Júnior | 005 | 0122979-6 |
| Joana D'arc Ferraz do P. Martins | 018 | 0128732-7 |
| Juares Ferreira Silva | 022 | 0129145-8 |
| Lauro Arthur G. d. S. Ribeiro | 008 | 0127720-3 |
| Lincoln Ferreira de Barros | 012 | 0124917-4 |
| Luiz Cezar Viana Pereira | 017 | 0111156-6/01 |
| Luiz Fernando Martins Bonette | 001 | 0124425-1/01 |
| Marcantônio Muniz | 009 | 0125192-1 |
| Moacyr Correa Filho | 002 | 0117464-7 |
| Naude Pedro Prates | 023 | 0126156-9 |
| Nivaldo Lucas Filho | 014 | 0126081-7 |
| Paulo Dequech | 005 | 0122979-6 |
| Paulo Vieira de Camargo | 020 | 0117148-8 |
| Pedro Teixeira Pinto | 006 | 0125355-8 |
| Renato de Oliveira | 017 | 0111156-6/01 |
| Ricardo Lucas Calderón | 008 | 0127720-3 |
| Roberto Brzezinski Neto | 008 | 0127720-3 |
| Victorio Alves da Silva | 024 | 0128091-1 |

Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0124425-1/01 Embargos de Declaração Crime
Protocolo: 2002/127375. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 1244251 Habeas Corpus. Impetrante: Luiz Fernando Martins Bonette (advogado). Paciente: Joarez França Costa (Réu Preso). Embargante: Joarez França Costa (Réu Preso). Advogado: Luiz Fernando Martins Bonette. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Nº Acórdão: 14615. Nº Livro: 293. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do Desembargador-relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - AMBIGÜIDADE - VÍCIOS INEXISTENTES - REJEIÇÃO. Os declaratórios não se prestam a rediscutir questões que ficaram claramente decididas, para modificá-las em sua essência.

0002 . Processo: 0117464-7 Apelação Crime
Protocolo: 1996/9403. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 8600000071 Ação Penal. Apelante: Maurício de Jesus Martini. Advogado: Moacyr Correa Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Robson Marques Cury. Revisor: Des. Telmo Cherem. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Nº Acórdão: 14616. Nº Livro: 293. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em homologar a desistência, nos termos do voto do Juiz Convocado-relator. EMENTA: RECURSO - APELAÇÃO CRIME - PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO RECORRENTE - HOMOLOGAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 576 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

0003 . Processo: 0129045-3 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/115332. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: Ação Penal. Impetrante: Marcelo de Couto (em seu favor - réu preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Nº Acórdão: 14617. Nº Livro: 293. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em DENEGAR a presente ordem da habeas corpus. EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - DECRETO FUNDADO NA ORDEM PÚBLICA - CONDIÇÕES AUTORIZADORAS DA CUSTÓDIA - PROVA DA AUTORIA - VIA INADEQUADA. Não se exige, para o decreto de prisão preventiva, a mesma certeza necessária para o juízo de condenação, não cabendo, ademais, em sede de habeas corpus matéria que reclame profunda análise de prova. ORDEM DENEGADA.

0004 . Processo: 0126386-7 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/88200. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9500000030 Ação Penal. Recorrente: Orival Mendes de Quadros. Def.Dativo: Álvaro Licínio de Oliveira Mattos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Nº Acórdão: 14618. Nº Livro: 293. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador-relator. EMENTA: PRONÚNCIA - HOMICÍDIO- NEGATIVA DE ENVOLVIMENTO NA PRÁTICA DELITIVA - IMPROCEDÊNCIA SUFICIÊNCIA DE INDÍCIOS - DESPRONÚNCIA INADMISSÍVEL - RECURSO NÃO PROVIDO. Mantém-se a pronúncia se existem indícios suficientes a autorizar a submissão do recorrente ao julgamento do tribunal popular.

0005 . Processo: 0122979-6 Apelação Crime
Protocolo: 2000/136635. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 200100000053 Ação Penal. Apelante: Atair Gonçalo dos Passos. Advogado: João Theodoro da Silva Júnior, Paulo Dequech. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Nº Acórdão: 14619. Nº Livro: 293. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. EMENTA: PROCESSO PENAL. SENTENÇA CONDENATÓRIA. TEMPO EM QUE O RÉU ESTEVE SUJEITO À PRISÃO CAUTELAR. DETRAÇÃO PARA FINS DE ESTABELECER O REGIME PRISIONAL. MATÉRIA REFERENTE À EXECUÇÃO DA PENA. APELAÇÃO DESPROVIDA. - O tempo em que o réu esteve sujeito à prisão cautelar é computado no tempo de duração da pena que lhe foi imposta na sentença definitiva. A detração, contudo, com a finalidade de progressão do regime prisional, deve ser decidida no Juízo da execução, e não pelo juiz do processo ao proferir sentença condenatória.

0006 . Processo: 0125355-8 Apelação Crime
Protocolo: 2002/71390. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9800000148 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: José Milton Alves Nascimento, Nilson Carlos Deveque, Reinaldo Silvestre de Souza. Advogado: Pedro Teixeira Pinto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Robson Marques Cury. Revisor: Des. Telmo Cherem. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Nº Acórdão: 14620. Nº Livro: 293. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Juiz Convocado-relator. EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA - ABSOLVIÇÃO PARCIAL - OMISSÃO NO DISPOSITIVO - NULIDADE AFASTADA - PREJUÍZO AUSENTE - CRIME DE QUADRILHA - ABSOLVIÇÃO MANTIDA - ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA - ELEMENTOS INSUFICIENTES - RÉU REINCIDENTE - ADEQUAÇÃO DO REGIME - SEMI-ABERTO - PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUIÇÃO VEDADA - APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

0007 . Processo: 0123865-1 Recurso Crime Ex Officio
Protocolo: 2002/59248. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000217 Ação Penal. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Arlindo José Peterlini (Medida de Segurança). Advogado: Aureliano José de Aredes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Robson Marques Cury. Nº Acórdão: 14621. Nº Livro: 293. Julgado em: 10/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em confirmar a sentença, nos termos do voto do Juiz Convocado-relator. EMENTA: MEDIDA DE SEGURANÇA - HOMICÍDIO, NA FORMA TENTADA (DUAS VEZES) - RÉU INIMPUTÁVEL - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - INTERNAÇÃO EM HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - IMPOSIÇÃO LEGAL - CRIME PUNIDO COM PENA DE RECLUSÃO - RECURSO DE OFÍCIO NÃO PROVIDO.

0008 . Processo: 0127720-3 Apelação Crime
Protocolo: 2002/101664. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 9900000018 Ação Penal. Apelante: Siumar Antônio da Silva (Réu Preso). Advogado: Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Carmélia Bueno da Rocha, Maria Aparecida dos Santos. Advogado: Roberto Brzezinski Neto, Ricardo Lucas Calderón. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Cherem. Nº Acórdão: 14622. Nº Livro: 293. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Desembargador-relator. EMENTA: TRIBUNAL DO JÚRI DOSIMETRIA DA PENA SEMI-IMPUTABILIDADE - CAUSA GERAL DE DIMINUIÇÃO DA PENA AUSÊNCIA DE QUESITAÇÃO REDUÇÃO APLICADA PELO JUIZ PRESIDENTE - SUPRESSÃO DE COMPETÊNCIA DO JÚRI - FAVORECIMENTO AO RÉU - APELAÇÃO DESPROVIDA. A aplicação pelo juiz presidente de causa geral de diminuição da pena não levada à votação suprime competência do Tribunal do Júri, o que produziria inclusive vício passível de nulidade, só não decretada vez que em benefício do acusado.

0009 . Processo: 0125192-1 Apelação Crime
Protocolo: 2002/73282. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 9700000005 Ação Penal. Apelante: Maria Lúcia Soares. Def.Dativo: Marcantônio Muniz. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Robson Marques Cury. Revisor: Des. Telmo Cherem. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Nº Acórdão: 14623. Nº Livro: 293. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em decretar, de ofício, a extinção de punibilidade dos réus, nos termos do voto do Juiz Convocado-relator. EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 299 DO CP - PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA RECONHECIMENTO DE OFÍCIO EX VI DO ART. 61 DO CPP - DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - recurso prejudicado.

0010 . Processo: 0123686-0 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/54515. Comarca: Andirá. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000007 Apuração de Ato Infracional. Apelante: C. H. S. (assistido(a)). Advogado: Andresa Batista de Oliveira. Apelado: M. P. E. P.. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Nº Acórdão: 14624. Nº Livro: 293. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em JULGAR PREJUDICADO o recurso, decretando a perda da pretensão sócio-educativa nos termos antes enunciados.

0011 . Processo: 0126715-8 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/92382. Comarca: Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200100000637 Representação. Apelante: W. G. R. (Interno). Advogado: Geovanei Leal Bandeira. Apelado: M. P. E. P.. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Nº Acórdão: 14625. Nº Livro: 293. Julgado em: 17/10/2002

DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, anulando a sentença.

0012 . Processo: 0124917-4 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/72653. Comarca: Jaguariaiva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000074 Ação Penal. Recorrente: Mauro dos Santos Barbosa. Def.Dativo: Lincoln Ferreira de Barros. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Nº Acórdão: 14626. Nº Livro: 293. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: PRONÚNCIA - PRETENSÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA POR TER ADENTRADO NO MÉRITO - EXCESSO NÃO CARACTERIZADO - LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA - EXCLUDENTE NÃO DEMONSTRADA EXTREME DE DÚVIDAS DE MODO A JUSTIFICAR A ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA PRETENDIDA. I - Não padece de nulidade a sentença de pronúncia que, ao reconhecer a impossibilidade de absolvição sumária, tece considerações sobre a conduta do acusado em atenção ao princípio da obrigatoriedade de fundamentação das decisões judiciais. II - Para que o julgamento dos crimes dolosos contra a vida possa ser subtraído do Tribunal do Júri, é necessário que a legítima defesa tenha restado plenamente provada. Havendo dúvidas sobre a ocorrência da causa excludente da antijuridicidade, descabe a absolvição sumária do artigo 411 do Código de Processo Penal. RECURSO DESPROVIDO.

0013 . Processo: 0129654-2 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/124163. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000526 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Alceu Biancolini Filho (advogado). Paciente: Claudio Alipio de Carvalho (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Nº Acórdão: 14627. Nº Livro: 293. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conceder, em definitivo, a presente ordem Habeas Corpus a favor do paciente Cláudio Alípio de Carvalho. EMENTA: HABEAS CORPUS. INDICIADO PRESO. EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE. CONCESSÃO DA ORDEM. - Extrapolado, sem qualquer justificativa, em quase o dobro o prazo de 10 (dez) dias, previsto no art. 10, do Código de Processo Penal, para a conclusão de inquérito policial de indiciado preso, configurado está o excesso de prazo gerador de constrangimento ilegal. - A decisão que impõe a prisão preventiva deve estar devidamente fundamentada em elementos concretos, não bastando a mera repetição dos termos legais para motivar o decreto de prisão cautelar.

0014 . Processo: 0126081-7 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/84270. Comarca: Sengés. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000003 Ação Penal. Recorrente: Nilson Teixeira dos Santos. Advogado: Nivaldo Lucas Filho. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Nº Acórdão: 14628. Nº Livro: 293. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso em sentido estrito. EMENTA: PROCESSUAL PENAL. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TEMPESTIVIDADE. INTIMAÇÃO DO ADVOGADO E DO RÉU EM DATAS DIFERENTES. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTADO DA DATA DA ÚLTIMA INTIMAÇÃO. PRONÚNCIA. MATERIALIDADE DO CRIME E INDÍCIOS DE AUTORIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Verifica-se que o advogado do réu, intimado da sentença de pronúncia, interpôs recurso de apelação, no prazo de cinco dias, que foi recebido como recurso em sentido estrito. Não apresentou, contudo, suas razões nos dois dias seguintes à intimação (CPP, art. 588), fazendo-o somente um dia antes ter sido o réu intimado, ocasião em que este, por termo nos autos, manifestou interesse em recorrer, pedindo que seu recurso fosse recebido e processado. Conta-se o prazo para recorrer, nesses casos, da data em que por último o réu foi intimado. E ainda que assim não fosse, interposto o recurso no prazo, a apresentação de razões a destempo não impede o conhecimento do recurso. 2. Comprovada a materialidade do crime de homicídio e havendo indícios da autoria, deve o réu ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, juiz natural da causa.

0015 . Processo: 0120509-6 Agravo de Instrumento - ECA
Protocolo: 2002/17892. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000609 Mandado de Segurança. Agravante: F. R. S.. Advogado: Flávio Rodrigues dos Santos. Agravado: P. M. Q. N.. Advogado: Daniel dos Anjos Fernandes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Nº Acórdão: 14629. Nº Livro: 293. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer recurso, com remessa por distribuição, a uma das Câmaras Cíveis, nos termos do voto.

0016 . Processo: 0125739-4 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/81087. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000000001 Ação Penal. Recorrente: Jurandir Amaro, Doraci Pereira da Conceição. Advogado: Itacir Biazus. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Nº Acórdão: 14630. Nº Livro: 293. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: PRONÚNCIA - HOMICÍDIO - NEGATIVA DE AUTORIA - INDÍCIOS SUFICIENTES - APRECIAÇÃO PELO JÚRI. Sendo a sentença de pronúncia um mero juízo de admissibilidade da acusação, para sua ocorrência são necessários apenas o convencimento da existência do crime e indícios de que o réu seja seu autor. RECURSO DESPROVIDO.

0017 . Processo: 0111156-6/01 Embargos de Declaração Crime
Protocolo: 2002/12272. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 1111566 Apelação Crime. Apelante: Antônio da Paz Rosa Filho. Advogado: Luiz Cezar Viana Pereira, Renato de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Antônio da Paz Rosa Filho. Advogado: Luiz Cezar Viana Pereira, Renato de Oliveira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Nº Acórdão: 14631. Nº Livro: 293. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em receber os embargos, sem modificação do julgado, nos termos do voto do Desembargador-relator. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OMISSÃO RECEBIMENTO. Para evitar qualquer dúvida quanto à apreciação dos argumentos defensivos, acolhe-se os embargos para aclarar o julgado recorrido.

0018 . Processo: 0128732-7 Recurso de Agravo
Protocolo: 2002/109911. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200200000728 Pedido de Beneficio. Recorrente: Pedro Lopes Cardoso (Réu Preso). Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Adriana de Domenico Monteiro, Ana Cristina Lino, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Nº Acórdão: 14632. Nº Livro: 293. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: EXECUÇÃO PENAL - PROGRESSÃO DE REGIME - CRIME HEDIONDO - IMPOSSIBILIDADE - PEDIDO INDEFERIDO. Descabe progressão de regime ao condenado por homicídio qualificado, cometido já na vigência da Lei nº 8.930/96, que deu a atual redação ao art. 1º, inciso I, da Lei dos Crimes Hediondos, por expressa vedação legal (art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90). RECURSO DESPROVIDO.

0019 . Processo: 0127320-3 Habeas Corpus - ECA
Protocolo: 2002/99076. Comarca: Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200100000733 Representação. Impetrante: Geovanei Leal Bandeira (advogado). Paciente: S. M. S. (Interno). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Nº Acórdão: 14633. Nº Livro: 293. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em, confirmando a medida liminar, conceder a ordem impetrada para que seja o paciente mantido em liberdade, sem prejuízo de, ouvidos previamente o menor e seu defensor, ser decretada a regressão para a medida sócio-educativa de internação do adolescente, caso o magistrado se convença de sua necessidade em decisão fundamentada.

0020 . Processo: 0117148-8 Apelação Crime
Protocolo: 2001/138823. Comarca: Andirá. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9000000001 Ação Penal. Apelante: Paulo Vieira de Camargo Júnior. Advogado: Paulo Vieira de Camargo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Nº Acórdão: 14634. Nº Livro: 293. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Magistrados da Segunda Câmara Criminal deste E. Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos expostos na fundamentação deste "decisum". EMENTA: APELAÇÃO CRIME. AGENTE QUE SE VALE DE CARGO PÚBLICO PARA PRÁTICA DE CRIMES DE FACILITAÇÃO DE FUGA DE PRESOS, FALSIDADE IDEOLÓGICA E CORRUPÇÃO PASSIVA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. SÚMULA 273 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DELITOS CUJA AUTORIA E MATERIALIDADE RESTARAM COMPROVADAS. REFORMA DA DECISÃO NO TOCANTE À APLICAÇÃO DA PENA. EQUIVOCADA CONSIDERAÇÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS EM ANDAMENTO COMO ANTECEDENTES CRIMINAIS. PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1-"Dá-se a falsidade ideológica (ou intelectual) quando há uma atestação não verdadeira, ou uma omissão, em ato formalmente verdadeiro, de fatos ou de declarações de vontade, cuja verdade o documento deveria provar. Verifica-se, portanto, no ato autêntico quando a alteração da verdade diz respeito à sua substância ou às suas circunstâncias. (TJSP - AC - REL. CAMARGO SAMPAIO - RT 513/367). 2-"O delito de corrupção passiva (art. 317, §, do CP) é de mera atividade ou simples conduta, exaurindo-se, portanto, com o simples fato de o agente solicitar, receber ou aceitar vantagem, independente da co-participação do extraneus, prestando-se ao desejo do agente"(TJSP - RHC - Rel. Hoppner Dutra - RT 452/329). 3-Inquérito policial não pode ser levado em linha de consideração para alicerçar juízo de maus antecedentes, haja vista o princípio constitucional de presunção da inocência (art. 5º, LVII, CF).

0021 . Processo: 0126251-9 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/87470. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000022 Ação Penal. Recorrente: Maria Aparecida do Nascimento. Advogado: Fabiana Garcia Amaral. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Robson Marques Cury. Nº Acórdão: 14635. Nº Livro: 293. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Convocado-relator. EMENTA: RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO - SENTENÇA DE PRONÚNCIA - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - QUALIFICADO MEDIANTE DISSIMULAÇÃO - MATERIALIDADE E AUTORIA - INDÍCIOS SUFICIENTES - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA - DESCLASSIFICAÇÃO PRETENDIDA CRIME DE PERIGO PARA A VIDA DE OUTREM AUSENTE PROVA EXUBERANTE VIGÊNCIA DO PRINCÍPIO "IN DUBIO PRO SOCIETATE" - QUESTÕES A SEREM APRECIADAS PELO TRIBUNAL DO JÚRI - DESPROVIMENTO.

0022 . Processo: 0129145-8 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/117269. Comarca: Cantagalo. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000052 Ação Penal. Recorrente: Agenor de Freitas (Réu Preso). Def.Dativo: Fernando Bertuol Pietrobon. Advogado: Juares Ferreira Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Robson Marques Cury. Nº Acórdão: 14636. Nº Livro: 293. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Convocado-relator. EMENTA: PRONÚNCIA - HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO POR DEFENSOR NOMEADO - APELAÇÃO APRESENTADA POR ADVOGADO CONSTITUÍDO - RECEBIMENTO COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS DA FUNGIBILIDADE RECURSAL E AMPLA DEFESA - INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ACAREAÇÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DO RECORRENTE, DELATADO PELO CO-RÉU - RECURSO NÃO PROVIDO. A análise das provas produzidas não pode ser subtraída da apreciação do Tribunal do Júri.

0023 . Processo: 0126156-9 Denúncia Crime (Cam)
Protocolo: 2002/86891. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Ação Originária: 200100001021 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Miguel Bayerle. Advogado: Naude Pedro Prates. Denunciado: Nilson Cesar Binder. Advogado: Armando Kenji Koto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Robson Marques Cury. Nº Acórdão: 14637. Nº Livro: 293. Julgado em: 17/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em receber a denúncia, nos termos do voto do Juiz Convocado-relator. EMENTA: DENÚNCIA - PREFEITO MUNICIPAL - CRIME DE RESPONSABILIDADE (ART. 1º, INC. I, DL 201/67) - CO-AUTORIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (ART. 90, LEI 8.666/93) - CRIME EM TESE - ALEGAÇÕES PRELIMINARES QUE NÃO AFASTAM, DE FORMA INDENE DE DÚVIDAS, AS ACUSAÇÕES - RECEBIMENTO. Nos crimes de responsabilidade, existindo dúvidas no tocante à existência do ilícito penal, deve ser recebida a denúncia, formalmente oferecida com amparo em elementos probatórios.

0024 . Processo: 0128091-1 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/106757. Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000012 Ação Penal. Recorrente: Genildo de Carvalho (Réu Preso). Def.Dativo: Victorio Alves da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Nº Acórdão: 14638. Nº Livro: 293. Julgado em: 24/10/2002
DECISÃO: ACORDAM os julgadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. MOTIVO TORPE. LESÕES CORPORAIS LEVES. EXCLUDENTE DA LEGÍTIMA DEFESA. INCONFIGURAÇÃO EXTREME DE DÚVIDA. TORPEZA CONSUBSTANCIADA NA PRÁTICA DO ATO COM O PROPÓSITO DE DESFORRA. PRONÚNCIA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. Se os questionamentos trazidos pelo recorrente dependem de valoração das circunstâncias fáticas, esta valoração se sujeita ao crivo do julgamento popular quando a qualificadora não pode ser descartada de pronto e a excludente de ilicitude não se apresenta configurada de modo indiscutível.

**Divisão de Processo Crime** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção da 2ª Câmara Criminal**
**Relação No. 2002.04975**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Carlos Von Linsingen Junior | 001 | 0128450-0 |
| Rolf Koerner Junior | 001 | 0128450-0 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 001 | 0128450-0 |

Vista ao(s) Advogado (s) - Defiro o pedido de vistas dos autos formulado a fl. 1170 pelo prazo de 10 (dez) dias - Prazo : 10 dias
0001 . Processo: 0128450-0 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/109989. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200100000108 Representação. Apelante: M. S. N. (assistido(a)). Advogado: Rolf Koerner Junior, Carlos Von Linsingen Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Apelado: M. P. E. P.. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Motivo: Defiro o pedido de vistas dos autos formulado a fl. 1170 pelo prazo de 10 (dez) dias. Vista Advogado: Rolf Koerner Junior (PR006247), Sérgio Botto de Lacerda (PR011476)

**Divisão de Processo Crime** **Emitido em 06/11/2002**
**Seção Grupo Câmaras Criminais**
**Relação No. 2002.04969**

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Caroline Lopes dos Santos Coen | 002 | 0113887-4 |
| Geni Werka | 001 | 0129421-3 |
| Regina Lucia Werka X. d. França | 001 | 0129421-3 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0129421-3 Mandado de Segurança (gr-cr)
Protocolo: 2002/121459. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 9900000007 Ação Penal. Impetrante: Marcelo Luiz de Souza Satto. Advogado: Regina Lucia Werka Xavier de França, Geni Werka. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - Vara da Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Jesus Sarrão. Despacho:
Cumpre nesta oportunidade decidir o pedido de medida liminar formulado pelo impetrante. Alega-se no presente Mandado de Segurança, ter a decisão do Juiz da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba, ao determinar a remoção do impetrante à ala especial junto ao Centro de Observação Criminológica e Triagem, ferido seu direito líquido e certo de ser recolhido à prisão especial, por ser Oficial da Polícia Militar e possuir curso superior em Educação Física. Pleiteou-se a concessão de medida liminar para que o impetrante permaneça preso no Batalhão de Polícia de Guarda da Polícia Militar até final julgamento do presente "mandamus", sob pena de prejuízo irreparável. Caso não é de concessão de medida liminar. O impetrante usa como um dos fundamentos do presente Mandado de Segurança, o direito à prisão especial previsto no artigo 295, incisos V e VII do Código de Processo Penal. Porém, consta do parágrafo segundo do artigo 295 do CPP, alterado pela Lei nº 10.258, de 11 de julho de 2001, a seguinte redação, verbis: "§ 2º A prisão especial, prevista neste Código ou em outras leis, consiste exclusivamente no recolhimento em local distinto da prisão comum." Destarte, falece ao impetrante o "fumus boni iuris" para a concessão da medida liminar, pois como consta da decisão enviada juntamente com as informações prestadas pela autoridade impetrada: "o COTG - Centro de Observação Criminológica e Triagem - também é local adequado para a permanência de policiais militares, garantindo-se a separação dos presos comuns e integridade física dos mesmos". (f. 138) Isto posto, indefiro a medida liminar pleiteada. Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Intime-se. Curitiba, 04 de novembro de 2002. Des. Jesus Sarrão, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator
0002 . Processo: 0113887-4 Revisão Criminal (Gr)
Protocolo: 2001/60578. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9300000017 Ação Penal. Requerente: Ivanildo Gomes da Rocha (Réu Preso). Repre.AssistJud: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Des. Milani de Moura. Despacho:
I. Cuida-se de revisão criminal ajuizada por IVANILDO GOMES DA ROCHA, condenado como incurso nas sanções dos arts. 157, § 2º, I e II, 157, § 2º, I e II, estes últimos em concurso formal, e todos em continuidade delitiva, todos do Código Penal. Da sentença recorreram o Ministério Público e os réus, ambos desprovidos. II. Como se percebe da denúncia, no rol dos crimes atribuídos aos réus havia delito de competência recursal do eg. Tribunal de Justiça. Mas, ao final, a condenação definitiva do requerente envolve tão-somente crimes contra o patrimônio. A autorizadíssima doutrina de JOSÉ FREDERICO MARQUES registra que, para fins de determinar a competência recursal entre o Tribunal de Justiça e o de Alçada, "a qualificação, na sentença final, é que deve prevalecer, se com ela se conformar a acusação", ("DA COMPETÊNCIA EM MATÉRIA PENAL", P. 240, SP, SARAIVA, 1953, E "ELEMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL", VOL. 1, MILLENIUM, 2000, P. 281). No caso específico, não se está diante de um típico recurso, mas sim de uma revisão criminal, cujo básico requisito para seu ajuizamento é o trânsito em julgado da decisão revisanda. Tal ocorreu como se vê à fl. 645, restando, como já se disse, o requerente condenado por crimes contra o patrimônio, inexistindo, de conseguinte, qualquer motivo para que este Eg. Tribunal de Justiça aprecie a presente revisão criminal. Indiscutível, pois, ser da competência recursal do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná o julgamento dos crimes contra o patrimônio, independentemente da pena cominada (CE, art. 104, III, "o"), mesmo porque não se discutem pontos que estejam especificados no acórdão que confirmou a sentença, mas, basicamente, a fixação da pena pelo juiz "a quo". III. Por essas razões, não se conhece do recurso, remetendo-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado, o que se faz com esteio no art. 557, "caput", do Código de Processo Civil em conjugação com o art. 3º do Código de Processo Penal.. Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 2002. Juiz Conv. José Maurício Pinto de Almeida, Relator.

# SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

## DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

**Departamento Judiciário** **Emetido em 06/11/2002**
**Divisão de Registros e Informações**
**Seção de Distribuição**
**Relação No. 2002.04947 de Publicação da Distribuição**
Resenha de distribuição, automatizada por processamento eletrônico, dos processos do Tribunal de Justiça, efetuada no período compreendido entre 29 de Outubro de 2002 à 04 de Novembro de 2002, ratificada pelo Exmº Srº Des. Vice-Presidente, em audiência realizada no dia .

**ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Abel Antonio Rebello | 0028 | 0131934-6 |
| Acyr de Oliveira Lima | 0034 | 0131348-0 |
| Adalberto Mussi | 0094 | 0131639-6 |

| | | |
|---|---|---|
| Adelangela de Arruda M. Steudel | 0415 | 0131923-3 |
| Ademir Simões | 0387 | 0132161-7 |
| Adilson Luiz Ferreira | 0101 | 0114231-6/01 |
| Adolfo Luiz de Souza Góis | 0192 | 0130913-3 |
| Adriana Basso | 0218 | 0131759-3 |
| Adriana Chaves de Paula | 0398 | 0132092-7 |
| Adriana Espíndola Corrêa | 0391 | 0130639-2 |
| Adriana Frazão da Silva | 0054 | 0131611-8 |
| Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy | 0026 | 0131595-9 |
| | 0202 | 0100040-6/01 |
| | 0360 | 0131286-5 |
| Adriana Mussak Timoteo | 0380 | 0131525-7 |
| Adriana Pedroso Ribeiro | 0431 | 0113196-8/02 |
| Adriana Rigueira Losito | 0167 | 0131979-5 |
| Adriana de Domenico Monteiro | 0322 | 0132128-2 |
| Adriana de Fatima P. Ferreira | 0424 | 0132176-8 |
| Adriana de França | 0342 | 0132017-4 |
| Adriane Santos Sella | 0205 | 0131140-4 |
| | 0254 | 0132180-2 |
| | 0259 | 0132180-2 |
| | 0397 | 0121927-8/01 |
| Adriano Antonio Bertolin | 0036 | 0131761-3 |
| Adriano Muniz Rebello | 0028 | 0131934-6 |
| Adyr Sebastião Ferreira | 0104 | 0115533-9/01 |
| Adyr Tacla Filho | 0377 | 0132347-7 |
| Afonso Proenço Branco Filho | 0204 | 0130997-9 |
| Agostinho Magno Coelho Alcantara | 0143 | 0132111-7 |
| Aires Afonso Forselini | 0040 | 0131865-6 |
| Airton Martins Molina | 0016 | 0131806-7 |
| | 0431 | 0113196-8/02 |
| Akêmi Maria Borcezzi | 0387 | 0132161-7 |
| Alarico Francisco R. d. O. Júnior | 0201 | 0121284-8/01 |
| Albertino Bernardo de Lima Júnior | 0355 | 0132165-5 |
| Alberto Navarro | 0304 | 0132064-3 |
| Alberto de Paula Machado | 0110 | 0132327-5 |
| Alceu Bollis | 0159 | 0131950-0 |
| Alceu Conceição Machado Filho | 0054 | 0131611-8 |
| Alceu Gabriel Miqueloto Barbosa | 0384 | 0132066-7 |
| Alcides Aparecido Ferraz | 0393 | 0131607-4 |
| Alcione Bastos Ribas | 0048 | 0115768-2/01 |
| | 0209 | 0131989-1 |
| | 0214 | 0105240-6/02 |
| Aldano A. de A. Camargo Filho | 0416 | 0131920-2 |
| | 0422 | 0131920-2 |
| Aldo de Mattos Sabino Junior | 0043 | 0132288-3 |
| Aldorema Viana Reginato | 0427 | 0130541-7 |
| Alessandra Gaspar Berger | 0035 | 0131248-5 |
| Alessandro Brandalize | 0105 | 0132331-9 |
| Alessandro Frederico de Paula | 0195 | 0131742-8 |
| Alessandro Marinelli de Oliveira | 0053 | 0131562-0 |
| Alessandro Moreira do Sacramento | 0037 | 0131783-9 |
| | 0058 | 0132223-2 |
| | 0069 | 0132086-9 |
| | 0085 | 0131988-4 |
| | 0090 | 0132284-5 |
| | 0130 | 0131614-9 |
| | 0219 | 0132001-6 |
| | 0238 | 0131591-1 |
| | 0364 | 0132087-6 |
| | 0370 | 0131321-9 |
| | 0404 | 0131856-7 |
| Alex Fernando Dal Pizzol | 0408 | 0132096-5 |
| Alex Jimi Pomin | 0141 | 0123815-1/01 |
| Alex Mangolin | 0255 | 0132329-9 |
| Alexandre Battini | 0035 | 0131248-5 |
| Alexandre César da Silva | 0036 | 0131761-3 |
| Alexandre João Barbur Neto | 0391 | 0130639-2 |
| Alexandre Marcos Göhr | 0164 | 0132159-7 |
| | 0180 | 0132260-5 |
| Alexandre Maurício Andreani | 0242 | 0132110-0 |
| Alexandre Pydd | 0040 | 0131865-6 |
| Alexandre Vieira Reis | 0008 | 0109014-2 |
| | 0431 | 0113196-8/02 |
| Alexandre Wagner Nester | 0144 | 0132205-4 |
| Alexsandro Reverte Quinteiro | 0089 | 0132259-2 |
| Alice Hiroko Sano | 0008 | 0109014-2 |
| Alice Presa | 0185 | 0131722-6 |
| Aline Lícia Klein | 0144 | 0132205-4 |
| Allan Weston de Lima Wanderley | 0371 | 0131380-8 |
| Almir de Araújo Durães | 0287 | 0130615-2 |
| Altimar Pasin de Godoy | 0052 | 0131378-8 |
| Altivo José Seniski | 0135 | 0131371-9/01 |
| | 0343 | 0132209-2 |
| Aluir Romano Zanellato Filho | 0380 | 0131525-7 |
| Alvacyr Ferreira | 0203 | 0052884-9 |
| Álvaro Augusto Cassetari | 0029 | 0132089-0 |
| Alvaro Dirceu de Camargo Vianna | 0308 | 0088068-8/04 |
| Álvaro Pinheiro Bressan | 0063 | 0130906-8 |
| | 0148 | 0131736-0 |
| Álvaro de Albuquerque Neto | 0038 | 0131818-7 |
| Alys Abreu Cobra | 0185 | 0131722-6 |
| Amanda Louise Ramajo C. Giusti | 0089 | 0132259-2 |
| Amandio Sbrussi | 0147 | 0131735-3 |
| Amarildo Miguel Leal | 0415 | 0131923-3 |
| Amarilis Vaz Cortesi | 0087 | 0132088-3 |
| Amauri Carlos Erzinger | 0254 | 0132180-2 |
| | 0259 | 0132180-2 |
| Amauri Paulo Constantini | 0034 | 0131348-0 |
| Amauri Roberto Balan | 0114 | 0131914-4 |
| Amaury Pereira Rosa | 0371 | 0131380-8 |
| Amazonas Francisco do Amaral | 0173 | 0130861-4 |
| Amilcar Cordeiro Teixeira Filho | 0075 | 0119244-3 |
| | 0218 | 0131759-3 |
| Amilcar Douglas Packer | 0237 | 0131488-9 |
| Ana Carolina Dihl Cavalin | 0415 | 0131923-3 |
| Ana Cláudia Bento Graf | 0316 | 0081031-3 |
| Ana Cristina Lino | 0322 | 0132128-2 |
| Ana Lúcia França | 0060 | 0132193-9 |
| Ana Luci de Paula Quadros | 0381 | 0131723-3 |
| Ana Lucia Bohmann | 0039 | 0131898-5 |
| | 0122 | 0131897-8 |
| Ana Maria Busato de Lima | 0280 | 0130725-3 |
| Ana Maria Godinho do Prado | 0277 | 0125194-5/01 |
| Ana Paula Antunes Varela | 0155 | 0130874-1 |
| Ana Paula Carias Muhlstedt | 0354 | 0132187-1 |
| Ana Paula Delgado de Souza | 0107 | 0131912-0 |
| Ana Paula Finger | 0142 | 0131932-2 |
| Ana Paula Oriola Martins | 0145 | 0132164-8 |
| Ana Paula Vezzaro Lago | 0258 | 0113984-8/02 |
| Ana Paula Wollstein | 0359 | 0130782-8 |
| Ana Valci Sanqueta Hauage | 0249 | 0130837-8 |
| Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães | 0239 | 0132008-5 |
| Anassílvia S Antunes Arrechea | 0391 | 0130639-2 |
| Anderson Donizete dos Santos | 0260 | 0132175-1 |
| Anderson Douglas Gali Falleiros | 0150 | 0131959-3 |
| Anderson Manique Barreto | 0015 | 0131776-4 |
| Anderson Silva Estefanuto | 0016 | 0131806-7 |
| André Balbino Bonnes | 0093 | 0131353-1 |
| | 0113 | 0131557-9 |
| | 0379 | 0131564-4 |
| André Guskow Cardoso | 0144 | 0132205-4 |
| André Gustavo de Souza | 0050 | 0132351-1 |
| André Luiz Campanholo | 0217 | 0131765-1 |
| André Mauricio de Q. Constante | 0124 | 0132071-8 |
| André Renato Miranda Andrade | 0030 | 0132182-6 |
| | 0040 | 0131865-6 |
| | 0078 | 0122963-8 |
| | 0082 | 0131743-5 |
| | 0089 | 0132259-2 |
| | 0106 | 0131874-5 |
| | 0161 | 0121431-7/01 |
| | 0213 | 0108533-8/01 |
| | 0216 | 0131634-1 |
| | 0319 | 0126732-9 |
| | 0369 | 0130911-9 |
| | 0382 | 0131925-7 |
| André Roberto Mischiatti | 0175 | 0131538-4 |
| André Zanquetta Vitorino | 0401 | 0131351-7 |
| André de Melo Delgado | 0307 | 0127207-5/01 |
| Andréa Pastuch Carneiro | 0068 | 0122050-6/01 |
| | 0333 | 0125574-3/03 |
| Andréia Cunha | 0373 | 0120959-6/01 |
| Andre dos Santos Damas | 0408 | 0132096-5 |
| Andrea Hilgemberg Pontes | 0344 | 0132181-9 |
| Andrea Sabbaga de Melo | 0164 | 0132159-7 |
| | 0398 | 0132092-7 |
| Angélica Duarte Martinski | 0233 | 0132208-5 |
| Angela Bontorin | 0211 | 0132127-5 |
| Angela Estorilio Silva Franco | 0159 | 0131950-0 |
| Angela Maria Machado Costa | 0369 | 0130911-9 |
| Angela Regina Ferreira Aparício | 0158 | 0131615-6 |
| Angela de Souza Mello | 0366 | 0123667-5 |
| Angeliane Maria Schejelinski | 0167 | 0131979-5 |
| Angelo Pilatti Junior | 0274 | 0131889-6 |
| Angelo Vidal dos Santos Marques | 0210 | 0132054-7 |
| Anita Caruso Puchta | 0040 | 0131865-6 |
| | 0057 | 0132242-7 |
| | 0059 | 0132235-2 |
| | 0072 | 0132240-3 |
| | 0082 | 0131743-5 |
| | 0103 | 0132243-4 |
| | 0126 | 0132234-5 |
| | 0152 | 0132231-4 |
| | 0169 | 0132239-0 |
| | 0170 | 0132238-3 |
| | 0190 | 0132245-8 |
| | 0195 | 0131742-8 |
| | 0215 | 0130585-9/01 |
| | 0216 | 0131634-1 |
| | 0222 | 0130596-2/01 |
| | 0224 | 0132247-2 |
| | 0244 | 0130578-4/01 |
| | 0245 | 0132241-0 |
| | 0247 | 0132237-6 |
| | 0309 | 0113068-9/01 |
| | 0319 | 0126732-9 |
| | 0345 | 0132228-7 |
| | 0346 | 0132233-8 |
| | 0353 | 0132244-1 |
| | 0388 | 0132227-0 |
| | 0399 | 0132229-4 |
| | 0411 | 0132246-5 |
| | 0424 | 0132176-8 |
| | 0426 | 0132232-1 |
| Anito Rocha de Oliveira | 0041 | 0132078-7 |
| Anizio Jorge da Silva Moura | 0067 | 0131861-8 |
| Annelise Motta Joakinson | 0239 | 0132008-5 |
| | 0331 | 0132098-9 |
| Antônio Carlos São João | 0293 | 0126369-6 |
| Antônio Constantino Volkov | 0316 | 0081031-3 |
| Antônio Pellizzetti | 0297 | 0132224-9 |
| Antonio Augusto Castanheira Neia | 0099 | 0131940-4 |
| Antonio Bueno | 0336 | 0131195-9 |
| Antonio Carlos Amaral Schroeder | 0262 | 0132007-8 |
| Antonio Carlos Cabral de Queiroz | 0239 | 0132008-5 |
| Antonio Carlos Coelho Mendes | 0192 | 0130913-3 |
| Antonio Carlos Gabriel | 0365 | 0132184-0 |
| Antonio Carlos Oliveira de Araújo | 0068 | 0122050-6/01 |
| Antonio Carlos Taques de Macedo | 0359 | 0130782-8 |
| Antonio Carlos de Andrade Vianna | 0287 | 0130615-2 |
| | 0298 | 0106083-5/07 |
| | 0334 | 0048957-8 |
| Antonio Celso C. d. Albuquerque | 0204 | 0130997-9 |
| Antonio Domingos Bossolan | 0182 | 0131266-3 |
| Antonio Ferreira França | 0406 | 0131942-8 |
| Antonio França | 0300 | 0131067-0 |
| Antonio Francisco Correa Athayde | 0138 | 0132344-6 |
| Antonio Geraldo Scupinari | 0372 | 0131890-9 |
| Antonio G. F. M. d. Albuquerque | 0019 | 0132040-3 |
| | 0020 | 0132039-0 |
| | 0021 | 0132038-3 |
| | 0096 | 0122723-4/01 |
| | 0223 | 0132204-7 |
| Antonio José da Luz Amaral Filho | 0139 | 0125060-4/01 |
| Antonio José de Meira Valente | 0145 | 0132164-8 |
| Antonio Lu | 0306 | 0131603-6 |
| Antonio Marcos Matos Mesquita | 0371 | 0131380-8 |
| Antonio Moris Cury | 0366 | 0123667-5 |
| | 0375 | 0132203-0 |
| Antonio Ozires Batista Vieira | 0006 | 0108458-0 |
| Antonio Sbano | 0315 | 0131774-0 |
| Antonio Sbano Júnior | 0315 | 0131774-0 |
| Antonio Vanderli Moreira | 0038 | 0131818-7 |
| | 0067 | 0131861-8 |
| | 0071 | 0132168-6 |
| | 0095 | 0131814-9 |
| Aparecido Albino Dechiche | 0407 | 0131990-4 |
| Aquile Anderle | 0071 | 0132168-6 |
| Aquilino Panichella | 0007 | 0108826-8 |
| Argeo Cirilo Bueno | 0125 | 0132093-4 |
| Ari Bernardi | 0274 | 0131889-6 |
| Arivaldy Rosária Stela Alves | 0387 | 0132161-7 |
| Arlete Ana Belniaki | 0329 | 0132221-8/01 |
| Arlindo Menezes Molina | 0403 | 0131550-0 |
| Arlindo Moreira Barbosa | 0240 | 0131921-9 |
| Arnaldo Conceição Junior | 0135 | 0131371-9/01 |
| | 0343 | 0132209-2 |
| Arnaldo Ferreira Muller | 0101 | 0114231-6/01 |
| Arnaldo Fortes Alcantara | 0203 | 0052884-9 |
| Arnaldo José da Silva | 0024 | 0131530-8 |
| | 0027 | 0131453-6 |
| | 0052 | 0131378-8 |
| | 0312 | 0107045-9/02 |
| Arnaldo Moro Filho | 0384 | 0132066-7 |
| Arni Deonildo Hall | 0054 | 0131611-8 |
| Arno Apolinário Junior | 0210 | 0132054-7 |
| Arno Ferreira Muller | 0151 | 0132108-0 |
| Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto | 0016 | 0131806-7 |
| | 0372 | 0131890-9 |
| Artur Pereira Alves Junior | 0395 | 0131720-2 |
| Artur de Abreu | 0428 | 0118022-3/01 |
| Ary Bracarense Costa Junior | 0058 | 0132223-2 |
| | 0107 | 0131912-0 |
| | 0136 | 0132163-1 |
| Assis Correa | 0391 | 0130639-2 |
| Auderi Luiz de Marco | 0403 | 0131550-0 |
| Augustinho da Silva | 0427 | 0130541-7 |
| Augusto Pastuch de Almeida | 0068 | 0122050-6/01 |
| | 0333 | 0125574-3/03 |
| Aureo Simões Junior | 0405 | 0132020-1 |
| Aurimar José Turra | 0413 | 0131072-1 |
| Ayr Azevedo de Moura Cordeiro | 0212 | 0131228-3/01 |
| Ayrton Correia Rosa | 0366 | 0123667-5 |
| Beatriz Dranka da Veiga Pessoa | 0226 | 0131705-5 |
| Beatriz Santi | 0168 | 0132201-6 |
| Benedito Lepri | 0350 | 0131744-2 |
| Benedito Rodrigues de Almeida | 0066 | 0131873-8 |
| Benvinda de Lima Brenneisen | 0099 | 0131940-4 |
| Bernadete Gomes de Souza | 0319 | 0126732-9 |
| Bianca Pizzatto | 0088 | 0132095-8 |
| | 0355 | 0132165-5 |
| Boleslau Sliviany | 0055 | 0131707-9 |
| Braulio Belinati Garcia Perez | 0016 | 0131806-7 |
| | 0431 | 0113196-8/02 |
| Bruno Guiss | 0202 | 0100040-6/01 |
| Bruno Noronha Bergonse | 0293 | 0126369-6 |
| | 0298 | 0106083-5/07 |
| César Linhares Wallbach | 0165 | 0131772-6 |
| Caio Mario Moreira Junior | 0167 | 0131979-5 |
| Carla Angélica Heroso Gomes | 0154 | 0132350-4 |
| Carla Regina Cortes Taborda | 0137 | 0099628-1/01 |
| Carlos Alberto Bezerra | 0200 | 0132125-1 |
| Carlos Alberto Borrelli Barbosa | 0384 | 0132066-7 |
| Carlos Alberto Farracha de Castro | 0100 | 0132061-2 |
| Carlos Alberto Hauer de Oliveira | 0135 | 0131371-9/01 |
| | 0343 | 0132209-2 |
| Carlos Alberto Milazzo | 0392 | 0131233-4 |
| Carlos Alberto Pereira | 0031 | 0132236-9 |
| | 0035 | 0131248-5 |
| | 0332 | 0130846-7/01 |
| | 0335 | 0130839-2/01 |
| Carlos Alexandre Negrini Bettes | 0209 | 0131989-1 |
| | 0214 | 0105240-6/02 |
| Carlos Alexandre Vaine Tavares | 0064 | 0131349-7 |
| Carlos Augusto Antunes | 0026 | 0131595-9 |
| | 0360 | 0131286-5 |
| Carlos Bernardo C. d. Albuquerque | 0314 | 0113917-7/01 |
| | 0428 | 0118022-3/01 |
| Carlos Bueno Ribeiro | 0239 | 0132008-5 |
| Carlos Dorigon | 0041 | 0132078-7 |
| Carlos Eduardo Manfredini Hapner | 0023 | 0132253-0 |
| | 0202 | 0100040-6/01 |
| | 0373 | 0120959-6/01 |
| Carlos Eduardo Martins Biazetto | 0030 | 0132182-6 |
| Carlos Frederico M. d. S. Filho | 0428 | 0118022-3/01 |
| Carlos Frederico Viana Reis | 0068 | 0122050-6/01 |
| Carlos Gilberto Warde Júnior | 0217 | 0131765-1 |
| Carlos Gutinik | 0254 | 0132180-2 |
| | 0259 | 0132180-2 |
| Carlos Henrique Schiefer | 0227 | 0131808-1 |
| Carlos Henrique de S. Rodrigues | 0377 | 0132347-7 |
| Carlos Humberto Fernandes Silva | 0336 | 0131195-9 |
| Carlos José Dal Piva | 0097 | 0132021-8 |
| Carlos Mazza Filho | 0384 | 0132066-7 |
| Carlos Oswaldo Morais Andrade | 0017 | 0131928-8 |
| Carlos Roberto Cardoso Jacinto | 0197 | 0132044-1 |
| Carlos Roberto Claro | 0159 | 0131950-0 |
| | 0232 | 0131901-7 |
| | 0233 | 0132208-5 |
| Carlos Roberto Jakimiu | 0229 | 0131993-5 |
| Carlos Roberto Menosso | 0155 | 0130874-1 |
| Carlos Rogério Franchello | 0104 | 0115533-9/01 |
| Carlos Vanderlei Muhlstedt | 0354 | 0132187-1 |
| Carlos Vitor Maranhão de Loyola | 0018 | 0132006-1 |
| Carlos Werzel | 0010 | 0110392-8 |
| | 0094 | 0131639-6 |
| Carlos Wisland Samways | 0371 | 0131380-8 |
| Carlos Yoshihiro Sakiyama | 0196 | 0131757-9 |
| Carlyle Popp | 0391 | 0130639-2 |
| Carmela Manfroi Tissiani | 0149 | 0131860-1 |
| | 0249 | 0130837-8 |
| Carmen Gloria Arriagada Andrioli | 0100 | 0132061-2 |
| | 0154 | 0132350-4 |
| Carmen Lúcia Villaça de Verón | 0217 | 0131765-1 |
| Carmen Roberta Franco | 0080 | 0131261-8 |
| Carmen das Graças Silva Marins | 0221 | 0132063-6 |
| Carmino Donato Junior | 0123 | 0131859-8 |
| Carolina de Souza Soro | 0365 | 0132184-0 |
| Caroline Garcete | 0373 | 0120959-6/01 |
| Caroline Kovara Sarolli | 0406 | 0131942-8 |
| Cassia Cristina Hirata | 0052 | 0131378-8 |
| Cassia Maria Silva | 0236 | 0130780-4 |
| Cassiano Luiz Iurk | 0035 | 0131248-5 |
| Celia Regina Alves de Camargo | 0367 | 0122492-4 |
| Celso Aparecido do Nascimento | 0049 | 0132166-2 |
| Celso Augusto Milani Cardoso | 0143 | 0132111-7 |
| Celso Benedito Gonçalves | 0311 | 0112537-5/02 |
| Celso Carneiro do Amaral | 0343 | 0132209-2 |
| Celso José da Silva | 0414 | 0131328-8 |
| Celso Laet de Toledo Cesar Filho | 0118 | 0132220-1 |
| Celso Zamoner | 0039 | 0131898-5 |
| | 0122 | 0131897-8 |
| Celso de Lima Buzzoni | 0371 | 0131380-8 |
| Ceres Paczkoski Baitala | 0214 | 0105240-6/02 |
| Cesar Antonio da Cunha | 0366 | 0123667-5 |
| Cesar Augusto Gavron | 0026 | 0131595-9 |
| Cezar Alberto Martini Toledo | 0002 | 0107280-8 |
| Cezira Pereira de Lima | 0016 | 0131806-7 |
| Christiani Maria Sartori Barbosa | 0140 | 0125081-3/01 |
| Christianne Regina L. Posfaldo | 0026 | 0131595-9 |
| | 0360 | 0131286-5 |
| | 0382 | 0131925-7 |
| Christiano da Rocha Kuster Neto | 0369 | 0130911-9 |
| Cibelle Diana Mapelli | 0040 | 0131865-6 |
| | 0106 | 0131874-5 |
| | 0216 | 0131634-1 |
| Cidio Severino | 0287 | 0130615-2 |
| Ciro Trindade Lopes | 0033 | 0132279-4 |
| Cláudia Susana Hanel | 0313 | 0132012-9 |
| Cláudio Camargo de Arruda | 0252 | 0131524-0 |
| | 0256 | 0131524-0 |
| | 0401 | 0131351-7 |
| Cláudio Roberto Finati | 0232 | 0131901-7 |
| Cláudio Ubiratan Ader Costa | 0009 | 0108981-4 |
| Clécio Almeida Viana | 0371 | 0131380-8 |
| Clóvis Cardoso | 0266 | 0131123-3 |
| Claire Lotici | 0099 | 0131940-4 |
| Claro Américo Guimarães Sobrinho | 0312 | 0107045-9/02 |
| Claudemir Capocci | 0049 | 0132166-2 |
| Claudenir Luiz Peroco | 0340 | 0131916-8 |
| Claudia Lucia Camargo Lopez | 0157 | 0131274-5 |
| Claudia Maria Barbosa | 0314 | 0113917-7/01 |
| Claudia Maria Tagata Rodrigues | 0387 | 0132161-7 |
| Claudia de Souza Arzua | 0216 | 0131634-1 |
| Claudia de Souza Haus | 0360 | 0131286-5 |
| Claudinéia Aparecida de Miranda | 0281 | 0131656-7 |
| Claudine Aparecido Terra | 0124 | 0132071-8 |
| Claudinei Belafronte | 0395 | 0131720-2 |
| | 0429 | 0132052-3 |
| Claudio Antonio Ribeiro | 0239 | 0132008-5 |
| Claudio Luiz Furtado C. Francisco | 0027 | 0131453-6 |
| Claudio Roberto Gomes de Avila | 0356 | 0132188-8 |
| Claudionor Oliveira Souza | 0412 | 0119063-8 |
| | 0421 | 0119063-8 |
| Claudir Mariano | 0367 | 0122492-4 |
| Claudomiro Bley Vieira Junior | 0056 | 0132085-2 |
| Cleide Rosecler Kazmierski | 0222 | 0130596-2/01 |
| Cleuza Keiko Higachi Reginato | 0308 | 0088068-8/04 |
| Cleuza da Costa Soeiro Pagnan | 0387 | 0132161-7 |
| Clidionora Aparecida C. Pimenta | 0049 | 0132166-2 |
| | 0196 | 0131757-9 |
| Clovis Mottin | 0133 | 0132074-9 |
| Clovis Oliveira Passos | 0051 | 0129031-9 |
| Colbert Ribeiro Dias | 0409 | 0132015-0 |
| Creusa Pereira Teixeira | 0115 | 0131958-6 |
| Cristian Luiz Moraes | 0004 | 0107885-3 |
| Cristiane Peccin | 0089 | 0132259-2 |
| Cristiane Peixoto de Oliveira | 0243 | 0132055-4 |
| Cristiane de Mattos J. Gasparin | 0098 | 0111918-6/01 |
| Cristiane de Oliveira Azim | 0018 | 0132006-1 |
| Cristiani Camargo P. Franciulli | 0147 | 0131735-3 |
| Cristina Leitão T. d. Freitas | 0326 | 0132455-4 |
| Débora Franco de Godoy | 0215 | 0130585-9/01 |
| | 0309 | 0113068-9/01 |
| | 0316 | 0081031-3 |
| Dagoberto Azevedo Bueno Filho | 0045 | 0130776-0 |
| Dalmi Maria de Oliveira | 0086 | 0132059-2 |
| | 0226 | 0131705-5 |
| Dalmy Margarete Milleo | 0268 | 0131755-5 |
| | 0280 | 0130725-3 |
| Dalva Ferreira Camargo | 0207 | 0116205-4/01 |
| Damien Pablo de Oliveira Theis | 0045 | 0130776-0 |
| | 0073 | 0124697-7/01 |
| Daniel Hachem | 0001 | 0107107-4 |
| | 0008 | 0109014-2 |
| | 0142 | 0131932-2 |
| Daniel Müller Martins | 0225 | 0113355-7/01 |
| Daniel dos Anjos Fernandes | 0120 | 0131268-7 |
| Daniela Flávia Miranda | 0408 | 0132096-5 |
| Daniela Freneda Busto Adler | 0074 | 0132342-2 |
| Daniela Spigolon Loureiro | 0365 | 0132184-0 |
| Daniele Alessandra Rauen | 0045 | 0130776-0 |
| | 0180 | 0132260-5 |
| Danielle Laginski | 0121 | 0131245-4 |
| Danielle Rosa Ferreira da Costa | 0243 | 0132055-4 |
| Dante Soares Catuzzo | 0147 | 0131735-3 |
| Dante Tadeu de Santana | 0416 | 0131920-2 |
| | 0422 | 0131920-2 |
| Darci Cândido de Paula | 0265 | 0130718-8 |
| Dario Borges de Liz Neto | 0165 | 0131772-6 |
| Dauriane Loureiro | 0165 | 0131772-6 |
| Davi Deutscher | 0019 | 0132040-3 |

| | | |
|---|---|---|
| | 0020 | 0132039-0 |
| | 0021 | 0132038-3 |
| Davi Pontarolo | 0268 | 0131755-5 |
| | 0280 | 0130725-3 |
| Davi de Paula Quadros | 0381 | 0131723-3 |
| Deborah Alessandra de O. Damas | 0253 | 0131935-3 |
| Deiny Raizel da Cruz | 0054 | 0131611-8 |
| Deise Almira Borba Moura e Silva | 0052 | 0131378-8 |
| Demesio Américo de Souza | 0004 | 0107885-3 |
| Denio Leite Novaes Junior | 0142 | 0131932-2 |
| Denise Martins Agostini | 0011 | 0110267-0 |
| | 0314 | 0113917-7/01 |
| Deonizio Letenski | 0155 | 0130874-1 |
| Diego Santos Rossi | 0140 | 0125081-3/01 |
| Dinarte Bitencourt | 0050 | 0132351-1 |
| Dinor da Silva Lima | 0102 | 0132016-7 |
| Dioclesio Alves de Oliveira | 0354 | 0132187-1 |
| Dionei Schenfeld | 0311 | 0112537-5/02 |
| Dirceu Pertuzatti | 0407 | 0131990-4 |
| Dirceu Zanoni | 0225 | 0113355-7/01 |
| Dirlene de Andrade Hermann | 0415 | 0131923-3 |
| Djalma Antonio Muller Garcia | 0366 | 0123667-5 |
| | 0375 | 0132203-0 |
| Domingos Caporrino Neto | 0102 | 0132016-7 |
| Doroteu Trentini Zimiani | 0236 | 0130780-4 |
| Douglas Ayres de Aguirre | 0149 | 0131860-1 |
| Douglas Leonardo Costa Maia | 0158 | 0131615-6 |
| Ed Nogueira de Azevedo Junior | 0355 | 0132165-5 |
| Edemar Antonio Zilio Júnior | 0114 | 0131914-4 |
| Edemar Fritz Junior | 0008 | 0109014-2 |
| Edenan Martinez Bastos | 0207 | 0116205-4/01 |
| | 0318 | 0131831-0 |
| Ederaldo Soares | 0053 | 0131562-0 |
| Edgar David Gusso | 0366 | 0123667-5 |
| | 0375 | 0132203-0 |
| Edgar Garcia | 0361 | 0131359-3 |
| Edgard Luiz C. d. Albuquerque | 0204 | 0130997-9 |
| Edilson Avelar Silva | 0260 | 0132175-1 |
| Edir Rafagnin | 0261 | 0130863-8 |
| Edison José Cazarin | 0337 | 0131542-8 |
| Edison Roberto Massei | 0078 | 0122963-8 |
| Edmar Luiz Costa Junior | 0349 | 0131558-6 |
| | 0402 | 0131355-5 |
| Edmilson Gomes de Oliveira | 0347 | 0131176-4 |
| Edna Maria Nascimento Donato | 0221 | 0132063-6 |
| Edna de Souza Mazia | 0131 | 0131784-6 |
| Ednupy Barbosa | 0025 | 0131594-2 |
| Edson Elias de Andrade | 0146 | 0131445-4 |
| | 0194 | 0131243-0 |
| Edson Olivatti | 0123 | 0131859-8 |
| Eduardo Antonio Bergamachi | 0365 | 0132184-0 |
| Eduardo Brentano Brenner | 0054 | 0131611-8 |
| Eduardo Brittes Peres | 0277 | 0125194-5/01 |
| Eduardo Digiovanni Filho | 0191 | 0132170-6 |
| | 0400 | 0132216-7 |
| Eduardo Duarte Ferreira | 0231 | 0132058-5 |
| | 0324 | 0132037-6 |
| Eduardo Luiz Correia | 0110 | 0132327-5 |
| Eduardo Pereira de Oliveira Mello | 0054 | 0131611-8 |
| Eduardo Vida Leal Filho | 0284 | 0097122-6/01 |
| Edvaldo Gonçalves | 0181 | 0132349-1 |
| Edy Ana Ferreira Silveira | 0211 | 0132127-5 |
| Egon Bockmann Moreira | 0144 | 0132205-4 |
| Elaine Ribeiro de Souza Anderle | 0071 | 0132168-6 |
| Elayne Auxiliadora de Freitas | 0341 | 0121008-8/01 |
| Eli Cezar Ribeiro | 0196 | 0131757-9 |
| Eliana Dal-col Horne | 0268 | 0131755-5 |
| | 0280 | 0130725-3 |
| Elias Augusto Reinaldin | 0073 | 0124697-7/01 |
| Elias Mattar Assad | 0329 | 0132221-8/01 |
| Eliete Maria Matos H. Antoniazzi | 0265 | 0130718-8 |
| Elisabete de Siqueira Costa | 0226 | 0131705-5 |
| Elisandre Maria Beira | 0217 | 0131765-1 |
| Elisio Apolinario Rigonato Chaves | 0413 | 0131072-1 |
| Elizabeth Bertinato | 0048 | 0115768-2/01 |
| Elizandra de Fátima Abílio Silva | 0414 | 0131328-8 |
| Elizangela Lazzaretti | 0070 | 0132174-4 |
| Ellen Patricia Chini | 0039 | 0131898-5 |
| Ellis Shirahishi Tomanaga | 0174 | 0131340-4 |
| Eloi Antonio Pozzati | 0041 | 0132078-7 |
| Elsa Cristina A. d. S. C. Galvão | 0131 | 0131784-6 |
| Elton Silva | 0415 | 0131923-3 |
| Elvio Legnani | 0371 | 0131380-8 |
| Elza Mauricio | 0131 | 0131784-6 |
| Emanuel Mascarenhas Padilha | 0171 | 0130515-7 |
| Emanuel de Andrade Barbosa | 0195 | 0131742-8 |
| Emanuela Catafesta | 0045 | 0130776-0 |
| Emerenciana G Cesar | 0191 | 0132170-6 |
| Emerson Ernani Woyceichoski | 0408 | 0132096-5 |
| Émerson Fábio Cacela Ilto | 0150 | 0131959-3 |
| Emerson Numata Fujita | 0024 | 0131530-8 |
| Emiliana Siqueira Silva | 0100 | 0132061-2 |
| Emilson Schafron | 0268 | 0131755-5 |
| Emma Aparecida Guazzelli | 0337 | 0131542-8 |
| Enimar Pizzatto | 0325 | 0132330-2 |
| Enio G. C. Nogara | 0010 | 0110392-8 |
| Erasmo Paulo Ferretti | 0241 | 0131948-0 |
| Eric Garmes de Oliveira | 0140 | 0125081-3/01 |
| Érica Marta Gavetti | 0086 | 0132059-2 |
| Erika Paula de Campos | 0118 | 0132220-1 |
| Ério Umberto Saiani Filho | 0145 | 0132164-8 |
| Ernani Bortolini | 0010 | 0110392-8 |
| Ernesto Antunes de Carvalho | 0008 | 0109014-2 |
| Eros Belin de Moura Cordeiro | 0212 | 0131228-3/01 |
| Eroulths Cortiano Junior | 0338 | 0131237-2 |
| | 0363 | 0131922-6 |
| Estefania Maria de Q. Barboza | 0035 | 0131248-5 |
| | 0092 | 0131401-2/01 |
| Estela Bulau Foggetti Fernandes | 0060 | 0132193-9 |
| Estevão Ruchinski | 0003 | 0107587-2 |
| | 0248 | 0132416-7 |
| Euclides de Lima Júnior | 0188 | 0132132-6 |
| Eugenio Sobradiel Ferreira | 0416 | 0131920-2 |
| | 0422 | 0131920-2 |
| Eunice Fumagalli Martins e Scheer | 0013 | 0131628-3 |
| | 0314 | 0113917-7/01 |
| | 0367 | 0122492-4 |
| Evaristo Aragão F. d. Santos | 0180 | 0132260-5 |
| Eveli Maria Pedrollo | 0291 | 0131943-5 |
| Evelin Holzmann de Almeida | 0101 | 0114231-6/01 |
| Everton Alexandre Pratas | 0097 | 0132021-8 |
| Evio Marcos Cilião | 0083 | 0100266-0/01 |
| Fábio Augusto Magalhães Barbosa | 0145 | 0132164-8 |
| Fábio Bertoli Esmanhotto | 0040 | 0131865-6 |
| | 0106 | 0131874-5 |
| | 0216 | 0131634-1 |
| | 0326 | 0132455-4 |
| Fábio Lineu Leal Antunes | 0315 | 0131774-0 |
| Fábio Pacheco Guedes | 0197 | 0132044-1 |
| Fábio Thomas Soares | 0053 | 0131562-0 |
| Fábio Vilela Euzébio | 0260 | 0132175-1 |
| Fábio da Silva Muiños | 0173 | 0130861-4 |
| Fábio de Almeida Braga | 0090 | 0132284-5 |
| | 0183 | 0131543-5 |
| Fabiana Cristina Braun | 0302 | 0131539-1 |
| Fabiana Garcia Amaral | 0407 | 0131990-4 |
| Fabiana de Oliveira Cunha | 0139 | 0125060-4/01 |
| Fabiane Carol Wendler | 0080 | 0131261-8 |
| Fabiano Jorge Stainzack | 0092 | 0131401-2/01 |
| Fabio Augusto Odppis | 0178 | 0131966-8 |
| Fabio Forselini | 0040 | 0131865-6 |
| Fabio Goes Acerbi | 0069 | 0132086-9 |
| | 0085 | 0131988-4 |
| | 0090 | 0132284-5 |
| | 0130 | 0131614-9 |
| | 0134 | 0132062-9 |
| | 0140 | 0125081-3/01 |
| | 0183 | 0131543-5 |
| | 0219 | 0132001-6 |
| | 0238 | 0131591-1 |
| | 0364 | 0132087-6 |
| | 0370 | 0131321-9 |
| Fabio Massao Miyamoto Navarrete | 0301 | 0131166-8 |
| Fabio Spagnolli | 0200 | 0132125-1 |
| Fabiola Polatti C. Fleischfresser | 0023 | 0132253-0 |
| | 0202 | 0100040-6/01 |
| | 0373 | 0120959-6/01 |
| Fajardo José Pereira Faria | 0083 | 0100266-0/01 |
| Fausto Trentini | 0394 | 0131597-3 |
| Felix Sady Romanzini | 0066 | 0131873-8 |
| Fernão Justen de Oliveira | 0144 | 0132205-4 |
| Fernanda Andreazza | 0242 | 0132110-0 |
| Fernanda Lopes Martins | 0121 | 0131245-4 |
| Fernanda Prugner | 0038 | 0131818-7 |
| Fernando Augusto Voss | 0383 | 0124098-4/01 |
| Fernando Blaszkowski | 0086 | 0132059-2 |
| Fernando Cezar Vernalha Guimarães | 0144 | 0132205-4 |
| Fernando José Bonatto | 0121 | 0131245-4 |
| Fernando Olavo Sadi Castro | 0365 | 0132184-0 |
| Fernando Ribas | 0406 | 0131942-8 |
| Fiori Augusto Mincache Faustino | 0081 | 0131655-0 |
| | 0416 | 0131920-2 |
| | 0422 | 0131920-2 |
| Firmino de Paula Santos Lima | 0349 | 0131558-6 |
| Flávio Franciulli | 0180 | 0132260-5 |
| Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro | 0215 | 0130585-9/01 |
| | 0309 | 0113068-9/01 |
| | 0316 | 0081031-3 |
| Flávio Vilmar da Silva | 0374 | 0131926-4 |
| Flavio Bueno | 0012 | 0117043-8 |
| Flavio José Brondani | 0315 | 0131774-0 |
| Flavio Jose Souza da Silva | 0430 | 0132338-8 |
| Floriano Yabe | 0174 | 0131340-4 |
| Fortunato José Guedes | 0197 | 0132044-1 |
| Francisco Aguilera Filho | 0386 | 0132129-9 |
| Francisco Aranda Gabilan | 0135 | 0131371-9/01 |
| Francisco Carlos Duarte | 0309 | 0113068-9/01 |
| Francisco Carlos Melatti | 0322 | 0132128-2 |
| Francisco Carlos Pineda Lopes | 0296 | 0132222-5 |
| | 0321 | 0120971-2 |
| Francisco Cunha Souza Filho | 0359 | 0130782-8 |
| Francisco Leite da Silva | 0069 | 0132086-9 |
| | 0090 | 0132284-5 |
| | 0183 | 0131543-5 |
| | 0364 | 0132087-6 |
| Francisco Manoel do C. Fernandes | 0179 | 0132023-2 |
| Francisco Ramirez da S. R. Junior | 0217 | 0131765-1 |
| Francislaine Ruiz | 0246 | 0130928-4/01 |
| Fredi Humphreys | 0066 | 0131873-8 |
| Gabriel Braga Farhat | 0357 | 0132415-0 |
| | 0419 | 0132345-3 |
| Gabriel Luiz Salvador de Carvalho | 0118 | 0132220-1 |
| Gabriel de Araújo Lima | 0391 | 0130639-2 |
| Gabriela Teixeira de F. Paula | 0198 | 0132067-4 |
| Gabriela de Paula Soares | 0089 | 0132259-2 |
| | 0326 | 0132455-4 |
| Gandura Maria da Maia Abou Fares | 0009 | 0108981-4 |
| Genésio Felipe de Natividade | 0178 | 0131966-8 |
| Genésio Sella | 0108 | 0132077-0 |
| Generino Soares Gusmon | 0099 | 0131940-4 |
| Genesio Nailor Finger | 0142 | 0131932-2 |
| Genezio Belarmino Izidoro | 0288 | 0130429-6 |
| Geni Werka | 0077 | 0123835-3 |
| | 0218 | 0131759-3 |
| | 0241 | 0131948-0 |
| Geraldo Caldas Barbosa | 0024 | 0131530-8 |
| Geraldo Doni Júnior | 0341 | 0121008-8/01 |
| Geraldo Jasinski Júnior | 0257 | 0131968-2 |
| Geraldo Mascarenhas L. C. Diniz | 0167 | 0131979-5 |
| Geraldo Nei Toledo Camargo | 0392 | 0131233-4 |
| Geraldo Nilton Korneiczuk | 0360 | 0131286-5 |
| Geraldo Pegoraro Filho | 0131 | 0131784-6 |
| Geraldo de Cassio Zetola | 0209 | 0131989-1 |
| Geroldo Augusto Hauer | 0135 | 0131371-9/01 |
| | 0343 | 0132209-2 |
| Gerson Luiz Dechandt | 0030 | 0132182-6 |
| | 0082 | 0131743-5 |
| | 0161 | 0121431-7/01 |
| | 0382 | 0131925-7 |
| Gerson Timm | 0267 | 0131510-6 |
| Getúlio Pereira | 0282 | 0131781-5 |
| Gianny Carla Padovani Borges | 0248 | 0132416-7 |
| Gilberto Justino Ferreira | 0289 | 0131490-9 |
| Gilberto Luiz do Amaral | 0173 | 0130861-4 |
| Gilberto Maria | 0106 | 0131874-5 |
| Gilberto Ribas de Campos | 0002 | 0107280-8 |
| | 0214 | 0105240-6/02 |
| Gilberto Rossetto | 0372 | 0131890-9 |
| Gilberto Tadeu Dombroski | 0010 | 0110392-8 |
| Gilda Dissenha | 0226 | 0131705-5 |
| Gilmar Bolsi | 0302 | 0131539-1 |
| Gilmar Kuhn | 0199 | 0132130-2 |
| Gilson Vicente V. d. Andrade | 0373 | 0120959-6/01 |
| | 0402 | 0131355-5 |
| Giovanna Maggi Maia | 0282 | 0131781-5 |
| Gisele Soares | 0011 | 0110267-0 |
| | 0314 | 0113917-7/01 |
| | 0428 | 0118022-3/01 |
| Gisele da Rocha Parente Venancio | 0031 | 0132236-9 |
| | 0035 | 0131248-5 |
| | 0077 | 0123835-3 |
| | 0151 | 0132108-0 |
| Glécia Palmeira Peixoto | 0162 | 0132202-3 |
| Glaucio Cezar Silva Molino | 0403 | 0131550-0 |
| Glaucio Hashimoto | 0182 | 0131266-3 |
| Graciela Iurk Marins | 0234 | 0132283-8 |
| Graciliano Ribeiro | 0002 | 0107280-8 |
| Grazielly Palinger Androchechen | 0112 | 0131258-1 |
| Guilherme Borba Vianna | 0391 | 0130639-2 |
| Guinoel Montenegro Cordeiro | 0369 | 0130911-9 |
| Gustavo Fasciano dos Santos | 0276 | 0131876-9 |
| Gustavo Henrique Dietrich | 0249 | 0130837-8 |
| Gustavo Henrique J. d. Oliveira | 0086 | 0132059-2 |
| Gustavo de Almeida Flessak | 0068 | 0122050-6/01 |
| | 0333 | 0125574-3/03 |
| Hélio Francisco Freitas | 0348 | 0131270-7 |
| Helen Kátia Silva Cassiano | 0423 | 0126485-5/01 |
| Helen Rose Nery | 0382 | 0131925-7 |
| Henoch Gregorio Buscariol | 0217 | 0131765-1 |
| Henrique Antonio Gomes D'Avila | 0135 | 0131371-9/01 |
| Hercilia Sostena | 0123 | 0131859-8 |
| Herlley Fuzetti | 0130 | 0131614-9 |
| Heron Arzua | 0216 | 0131634-1 |
| Hugo José Rodrigues de Souza | 0070 | 0132174-4 |
| Hyran Getulio Cesar Patzsch | 0142 | 0131932-2 |
| Ideval Inácio de Paula | 0003 | 0107587-2 |
| | 0120 | 0131268-7 |
| Ieda Regina Schimalesky Waydzik | 0234 | 0132283-8 |
| Iguacimir Gonçalves Franco | 0344 | 0132181-9 |
| Ildefonso Bernardo Heisler | 0376 | 0132219-8 |
| Ines Regina T. S. d. Santos | 0380 | 0131525-7 |
| Iolaine Kisner Teixeira | 0024 | 0131530-8 |
| | 0039 | 0131898-5 |
| | 0122 | 0131897-8 |
| Iracele Galli de Souza | 0067 | 0131861-8 |
| Iracema Garcia Vaz | 0101 | 0114231-6/01 |
| Iraponil Siqueira Sousa | 0241 | 0131948-0 |
| Irapuan Caesar da Costa | 0339 | 0131740-4 |
| Irapuan Caesar da Costa Junior | 0339 | 0131740-4 |
| Irineu Palma Pereira | 0230 | 0132094-1 |
| Isabela Cristine Martins Ramos | 0030 | 0132182-6 |
| | 0031 | 0132236-9 |
| | 0077 | 0123835-3 |
| | 0161 | 0121431-7/01 |
| Isabela Marques Hapner | 0208 | 0132005-4 |
| Isabella Manita Cannell | 0159 | 0131950-0 |
| Isabelle Gionedis Gulin | 0092 | 0131401-2/01 |
| Ismael Donizeti Petruci | 0179 | 0132023-2 |
| Italo Augusto Dittrich Zappa | 0007 | 0108826-8 |
| Ivan Cesar Azevedo Borges de Lize | 0165 | 0131772-6 |
| Ivan Kruger | 0343 | 0132209-2 |
| Ivan Lapolli Filho | 0191 | 0132170-6 |
| | 0400 | 0132216-7 |
| Ivan Ribas | 0292 | 0132206-1 |
| Ivan Sergio Tasca | 0116 | 0132004-7 |
| Ivan Xavier Vianna Filho | 0117 | 0131985-3 |
| | 0181 | 0132349-1 |
| Ivete Garcia de Andrade | 0097 | 0132021-8 |
| Ivete de Carvalho Linhares Serpa | 0228 | 0131862-5 |
| Ivo Cezario Gobbato de Carvalho | 0184 | 0131563-7 |
| Ivo Dyniewicz | 0160 | 0131927-1 |
| Ivo Dyniewicz Junior | 0160 | 0131927-1 |
| Ivo Ericsson Camargo de Lima | 0409 | 0132015-0 |
| Ivone Fatima Freitas | 0078 | 0122963-8 |
| Ivone Roldão Ferreira | 0049 | 0132166-2 |
| | 0196 | 0131757-9 |
| Ivone Rossi | 0155 | 0130874-1 |
| Izabel Cristina Marques | 0026 | 0131595-9 |
| Izabela Cristina Rücker Curi | 0180 | 0132260-5 |
| Izalvi Barreto da Silva | 0129 | 0131278-3 |
| Izis Maysa Dietrich Lechiu | 0249 | 0130837-8 |
| Júlio César da Silva | 0064 | 0131349-7 |
| Júlio Cesar Dalmolin | 0048 | 0115768-2/01 |
| Júlio Cesar Ribas Boeng | 0428 | 0118022-3/01 |
| Jaceguay F. d. L. Ribas | 0142 | 0131932-2 |
| Jacy Gabardo | 0375 | 0132203-0 |
| | 0376 | 0132219-8 |
| Jader Garcia dos Santos | 0135 | 0131371-9/01 |
| Jaime Domingues Brito | 0153 | 0132339-5 |
| Jaime José Faccio | 0268 | 0131755-5 |
| Jair Lima Gevaerd Filho | 0384 | 0132066-7 |
| Jairo Antonio Gonçalves Filho | 0081 | 0131655-0 |
| | 0383 | 0124098-4/01 |
| Jairo Basso | 0003 | 0107587-2 |
| Jairo Batista Pereira | 0114 | 0131914-4 |
| Jamil Josepetti | 0383 | 0124098-4/01 |
| Jamil Josepetti Junior | 0081 | 0131655-0 |
| | 0383 | 0124098-4/01 |
| Janaína Bordin Remor | 0100 | 0132061-2 |
| Jaqueline Lobo da Rosa | 0369 | 0130911-9 |
| Jeanne D'arc Cruz Lima | 0096 | 0122723-4/01 |
| Jeferson Barbosa | 0415 | 0131923-3 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 0011 | 0110267-0 |
| | 0013 | 0131628-3 |
| | 0062 | 0131052-9 |
| | 0086 | 0132059-2 |
| | 0226 | 0131705-5 |
| | 0307 | 0127207-5/01 |
| | 0314 | 0113917-7/01 |
| | 0338 | 0131237-2 |
| | 0367 | 0122492-4 |
| | 0428 | 0118022-3/01 |
| Jefferson do Carmo Assis | 0107 | 0131912-0 |
| João Alci Oliveira Padilha | 0097 | 0132021-8 |
| João Alves da Cruz | 0252 | 0131524-0 |
| | 0256 | 0131524-0 |
| João Antonio Schemberk | 0233 | 0132208-5 |
| João Candido Michalski | 0311 | 0112537-5/02 |
| João Carlos Guimarães Júnior | 0050 | 0132351-1 |
| João Carlos Prestes Taques Junior | 0002 | 0107280-8 |
| João Casillo | 0045 | 0130776-0 |
| | 0159 | 0131950-0 |
| | 0385 | 0126450-2/01 |
| João Cláudio Corrêa S. Filho | 0145 | 0132164-8 |
| João Edmir de Lima Portela | 0279 | 0130625-8 |
| João Everardo Resmer Vieira | 0129 | 0131278-3 |
| João Graciano Campos Lustosa | 0407 | 0131990-4 |
| João Lucidoro Ribeiro | 0239 | 0132008-5 |
| João Luiz Arzeno da Silva | 0430 | 0132338-8 |
| João Luiz Martins Esteves | 0122 | 0131897-8 |
| João Nelson Kinal | 0206 | 0131293-0 |
| João Otávio de Noronha | 0003 | 0107587-2 |
| | 0006 | 0108458-0 |
| | 0010 | 0110392-8 |
| | 0041 | 0132078-7 |
| | 0093 | 0131353-1 |
| | 0094 | 0131639-6 |
| | 0113 | 0131557-9 |
| | 0114 | 0131914-4 |
| | 0120 | 0131268-7 |
| | 0121 | 0131245-4 |
| | 0124 | 0132071-8 |
| | 0148 | 0131736-0 |
| | 0200 | 0132125-1 |
| | 0349 | 0131558-6 |
| | 0403 | 0131550-0 |
| João Paulo Marin | 0129 | 0131278-3 |
| João Raimundo F. M. Pereira | 0096 | 0122723-4/01 |
| João Roberto Santos Regnier | 0128 | 0131297-8/01 |
| João Tavares de Lima | 0340 | 0131916-8 |
| João de Oliveira Franco Júnior | 0015 | 0131776-4 |
| Joana D'arc Ferraz do P. Martins | 0322 | 0132128-2 |
| Joaquim Alves de Quadros | 0082 | 0131743-5 |
| | 0094 | 0131639-6 |
| | 0382 | 0131925-7 |
| | 0424 | 0132176-8 |
| Joaquim José Grubhofer Rauli | 0180 | 0132260-5 |
| Joaquim Pereira Alves Júnior | 0149 | 0131860-1 |
| Jodete de Sena Maria S. d. Campos | 0157 | 0131274-5 |
| Joe Tennyson Velo | 0222 | 0130596-2/01 |
| | 0316 | 0081031-3 |
| Joel Geraldo Coimbra | 0099 | 0131940-4 |
| | 0151 | 0132108-0 |
| Joel Macedo Soares Pereira Neto | 0366 | 0123667-5 |
| Johnson Sade | 0012 | 0117043-8 |
| Jonas Antonio dos Santos | 0116 | 0132004-7 |
| Jonas Roberto Justi Waszak | 0407 | 0131990-4 |
| Jorel Salomão Khury | 0366 | 0123667-5 |
| Jorge André Menezes | 0095 | 0131814-9 |
| Jorge Brandalize | 0105 | 0132331-9 |
| Jorge Claro Badaró | 0206 | 0131293-0 |
| Jorge Haddad | 0131 | 0131784-6 |
| Jorge Luiz Bernardi | 0374 | 0131926-4 |
| Jorge Luiz de Oliveira Lovato | 0179 | 0132023-2 |
| | 0275 | 0131903-1 |
| Jorge Rafael Santar | 0407 | 0131990-4 |
| Jorge Sato | 0104 | 0115533-9/01 |
| Jorge Vicente Sieciechowicz Neto | 0022 | 0132109-7 |
| Jorge Wadih Tahech | 0195 | 0131742-8 |
| Jorge Yokoyama | 0204 | 0130997-9 |
| José Adriano Malaquias | 0027 | 0131453-6 |
| | 0312 | 0107045-9/02 |
| José Albari Slompo de Lara | 0027 | 0131453-6 |
| José Alberto Dietrich Filho | 0142 | 0131932-2 |
| | 0249 | 0130837-8 |
| José Altevir Mereth B. d. Cunha | 0027 | 0131453-6 |
| José Alves dos Santos Junior | 0272 | 0131696-1 |
| José Amilton Chmulek | 0420 | 0122210-2 |
| José Amoriti Trinco Ribeiro | 0002 | 0107280-8 |
| José Anacleto Abduch Santos | 0062 | 0131052-9 |
| José Antonio Dumas | 0119 | 0131295-4 |
| José Aparecido Borges dos Santos | 0201 | 0121284-8/01 |
| José Ari Matos | 0342 | 0132017-4 |
| José Augusto Ribas Vedan | 0016 | 0131806-7 |
| José Bemjamin Mellinger | 0316 | 0081031-3 |
| José Bolivar Bretas | 0372 | 0131890-9 |
| José Carlos Cal Garcia Filho | 0225 | 0113355-7/01 |
| José Carlos Laranjeira | 0235 | 0132226-3 |
| José Carlos Marques | 0372 | 0131890-9 |
| José Carlos Noschang | 0095 | 0131814-9 |
| José Carlos Pereira | 0014 | 0131721-9 |
| José Carlos Rezende de S. Santos | 0389 | 0131824-5/01 |
| José Carlos Rosa | 0156 | 0131269-4 |
| José Carlos de Almeida Lemos | 0214 | 0105240-6/02 |
| José Carlos de Melo | 0083 | 0100266-0/01 |
| José Cesar Valeixo Neto | 0018 | 0132006-1 |
| | 0374 | 0131926-4 |
| José Chiezi de Oliveira | 0091 | 0132305-9 |
| José Claudio Machado Júnior | 0185 | 0131722-6 |
| José Claudio Rorato | 0067 | 0131861-8 |
| | 0371 | 0131380-8 |
| José Correa Porto de Abreu Neto | 0048 | 0115768-2/01 |

| | | |
|---|---|---|
| José Domingos de Queiroz | 0362 | 0131599-7 |
| José Eduardo Soares de Camargo | 0399 | 0132229-4 |
| José Eli Salamacha | 0010 | 0110392-8 |
| | 0094 | 0131639-6 |
| | 0312 | 0107045-9/02 |
| José Feldhaus | 0295 | 0131896-1 |
| José Fernando Puchta | 0030 | 0132182-6 |
| | 0082 | 0131743-5 |
| | 0161 | 0121431-7/01 |
| | 0382 | 0131925-7 |
| José Francisco Cunico Bach | 0311 | 0112537-5/02 |
| José Francisco Pereira | 0093 | 0131353-1 |
| | 0113 | 0131557-9 |
| | 0127 | 0132280-7 |
| | 0379 | 0131564-4 |
| José Ivan Guimarães Pereira | 0007 | 0108826-8 |
| | 0146 | 0131445-4 |
| | 0246 | 0130928-4/01 |
| José Jairo Baluta | 0408 | 0132096-5 |
| José Losso Filho | 0185 | 0131722-6 |
| José Luiz Costa Taborda Rauen | 0128 | 0131297-8/01 |
| José Luiz Gurgel | 0129 | 0131278-3 |
| José Marçal Antonio Caonetto | 0405 | 0132020-1 |
| José Marcelo Nicoletti Teixeira | 0047 | 0131810-1 |
| José Maria Valinas Barreiro | 0191 | 0132170-6 |
| | 0400 | 0132216-7 |
| José Mauro Decossau Machado | 0100 | 0132061-2 |
| José Norival da Silva | 0104 | 0115533-9/01 |
| José Paulo Garcia Pedriali Filho | 0253 | 0131935-3 |
| José Pereira dos Santos | 0194 | 0131243-0 |
| José Queiroz Teixeira | 0414 | 0131328-8 |
| José Ricardo C. d. Albuquerque | 0204 | 0130997-9 |
| José Roberto Balan Nassif | 0227 | 0131808-1 |
| José Roberto Della T. Trautwein | 0347 | 0131176-4 |
| José Roberto Gazola | 0416 | 0131920-2 |
| | 0422 | 0131920-2 |
| José Roberto Sapateiro | 0227 | 0131808-1 |
| José Romeu do Amaral Filho | 0110 | 0132327-5 |
| José Sebastião de Oliveira | 0182 | 0131266-3 |
| José Valnir Zambrim | 0005 | 0108216-2 |
| | 0037 | 0131783-9 |
| | 0085 | 0131988-4 |
| | 0134 | 0132062-9 |
| | 0219 | 0132001-6 |
| | 0238 | 0131591-1 |
| | 0370 | 0131321-9 |
| | 0404 | 0131856-7 |
| José Vidotti | 0235 | 0132226-3 |
| José de Jesus Gonçalves Bambil | 0066 | 0131873-8 |
| José do Carmo Badaro | 0206 | 0131293-0 |
| Josafa Antonio Lemes | 0197 | 0132044-1 |
| Joseane Luzia Silva | 0239 | 0132008-5 |
| Joselia Aparecida Kuchler | 0009 | 0108981-4 |
| Josiane Aparecida Piurcoski | 0162 | 0132202-3 |
| Josiane Fruet Bettini Lupion | 0099 | 0131940-4 |
| Josiany Silvia Alves Pereira | 0014 | 0131721-9 |
| Josmar Gomes de Almeida | 0182 | 0131266-3 |
| Josué Corrêa Fernandes | 0076 | 0121484-8 |
| Josué Grotti | 0319 | 0126732-9 |
| Jozelia Nogueira Broliani | 0385 | 0126450-2/01 |
| Juahil Martins de Oliveira | 0308 | 0088068-8/04 |
| Juarez Bortoli | 0133 | 0132074-9 |
| | 0230 | 0132094-1 |
| Juarez Carneiro de Lima | 0368 | 0131055-0 |
| Juarez José Shemberg | 0187 | 0132091-0 |
| Juarez Vasconcelos | 0270 | 0132217-4 |
| Juliana Moter Araújo | 0154 | 0132350-4 |
| Juliana Silvério | 0048 | 0115768-2/01 |
| Juliana Teixeira Villatore | 0398 | 0132092-7 |
| Juliano Michels Franco | 0344 | 0132181-9 |
| Juliano Tomanaga | 0174 | 0131340-4 |
| Julio Assis Gehlen | 0097 | 0132021-8 |
| Julio Cezar Zen Cardozo | 0089 | 0132259-2 |
| Julio Martins Queiroga | 0166 | 0131994-2 |
| Jurandir Mariscal | 0069 | 0132086-9 |
| | 0090 | 0132284-5 |
| | 0130 | 0131614-9 |
| | 0183 | 0131543-5 |
| | 0364 | 0132087-6 |
| Jussara Osik | 0239 | 0132008-5 |
| Jussara Rosa Flores | 0207 | 0116205-4/01 |
| Justo Alfredo Ayala | 0071 | 0132168-6 |
| Karem Oliveira | 0173 | 0130861-4 |
| | 0309 | 0113068-9/01 |
| Karen Christine Farah | 0185 | 0131722-6 |
| Karime Cecyn Pietszkowski | 0193 | 0131282-7 |
| Karin Gerlinger Gomes | 0415 | 0131923-3 |
| Karina Puppi Rachinski | 0351 | 0132072-5 |
| Katia Naomi Yamada | 0042 | 0132160-0 |
| Katia Regina Leite | 0405 | 0132020-1 |
| Katya Kozicki | 0314 | 0113917-7/01 |
| Kellen Cristina Gomes | 0064 | 0131349-7 |
| Kelly de Souza Padilha | 0313 | 0132012-9 |
| Kleber Cazzaro | 0076 | 0121484-8 |
| Kleber Veltrini Tozzi | 0018 | 0132006-1 |
| Krystyna Helena Bonone | 0409 | 0132015-0 |
| Lázaro Aparecido Villas B. Mattos | 0206 | 0131293-0 |
| Laerdio Pavesi Esteves | 0257 | 0131968-2 |
| Larissa Borges Froes | 0089 | 0132259-2 |
| Laura Rosa da Fonseca | 0385 | 0126450-2/01 |
| Lauro Fernando Pascoal | 0015 | 0131776-4 |
| | 0084 | 0103915-0/01 |
| Lauro Fernando Zanetti | 0005 | 0108216-2 |
| | 0037 | 0131783-9 |
| | 0134 | 0132062-9 |
| | 0219 | 0132001-6 |
| | 0238 | 0131591-1 |
| | 0370 | 0131321-9 |
| | 0404 | 0131856-7 |
| Lauro Lopes | 0308 | 0088068-8/04 |
| Lea Silvia Toledo Pissaia | 0044 | 0130809-4 |
| Leandro Galli | 0171 | 0130515-7 |
| | 0188 | 0132132-6 |
| Leandro Guimarães Costa do Vale | 0155 | 0130874-1 |
| Leandro Mauricio Velozo Vianna | 0117 | 0131985-3 |
| Leila Aparecida Ferreira Garcia | 0049 | 0132166-2 |
| Leila Celimar Grecco | 0358 | 0131053-6 |
| Leila Massako Hashiguchi | 0188 | 0132132-6 |
| Lelio Shirahishi Tomanaga | 0174 | 0131340-4 |
| Lenir Gonçalves da Silva Filho | 0184 | 0131563-7 |
| Lenira Gonçalves da Silva | 0184 | 0131563-7 |
| Leonardo Mizuno | 0050 | 0132351-1 |
| Leonardo Vinícius T. d. Andrade | 0216 | 0131634-1 |
| Leonardo Ziccarelli Rodrigues | 0153 | 0132339-5 |
| Leoni José Galli | 0374 | 0131926-4 |
| Letícia Pohl | 0197 | 0132044-1 |
| Leticia Araújo Leoni | 0359 | 0130782-8 |
| Liana Yuri Fukuda | 0174 | 0131340-4 |
| Lidson José Tomass | 0168 | 0132201-6 |
| Ligia Socreppa | 0216 | 0131634-1 |
| Liliane Andrea do Amaral | 0246 | 0130928-4/01 |
| Lincoln Ferreira de Barros | 0290 | 0131904-8 |
| Lindamir Farago Almeida | 0420 | 0122210-2 |
| Lineu Ferreira Ribas | 0420 | 0122210-2 |
| Lothario Hermes Kober | 0220 | 0132022-5 |
| Louise Rainer Pereira Gionedis | 0100 | 0132061-2 |
| | 0154 | 0132350-4 |
| Lourenço Antonio R. Figueira | 0172 | 0131070-7 |
| Lourival Caetano | 0132 | 0131941-1 |
| Luís Henrique D. Escarmanhani | 0058 | 0132223-2 |
| | 0107 | 0131912-0 |
| | 0136 | 0132163-1 |
| Luci Terezinha Rodrigues Milan | 0199 | 0132130-2 |
| Luciana Drimel Dias | 0341 | 0121008-8/01 |
| Luciana Lemos de Faria | 0347 | 0131176-4 |
| Luciana Maria Canavarro Agoston | 0069 | 0132086-9 |
| | 0183 | 0131543-5 |
| | 0364 | 0132087-6 |
| Luciana Pigatto Monteiro | 0385 | 0126450-2/01 |
| Luciana Veiga Caires | 0063 | 0130906-8 |
| | 0148 | 0131736-0 |
| Luciane Camargo Kujo Monteiro | 0026 | 0131595-9 |
| | 0385 | 0126450-2/01 |
| Luciane Ferreira Guimarães | 0178 | 0131966-8 |
| Luciane Maria Mezarobba | 0164 | 0132159-7 |
| | 0398 | 0132092-7 |
| Luciane Marli Signori | 0029 | 0132089-0 |
| Luciano Carlos Franzon | 0105 | 0132331-9 |
| Luciano Carlos da Rocha | 0307 | 0127207-5/01 |
| Luciano Chizini e Chemin | 0193 | 0131282-7 |
| Luciano Rassolin | 0419 | 0132345-3 |
| Luciano Teixeira Odebrecht | 0293 | 0126369-6 |
| Lucielene Correa Lima | 0419 | 0132345-3 |
| Ludovico Albino Savaris | 0368 | 0131055-0 |
| Luir Ceschin | 0149 | 0131860-1 |
| Luir José Ruaro | 0209 | 0131989-1 |
| Luis Anselmo Arruda Garcia | 0011 | 0110267-0 |
| | 0314 | 0113917-7/01 |
| | 0428 | 0118022-3/01 |
| Luis Fernando da Silva Tambellini | 0031 | 0132236-9 |
| | 0151 | 0132108-0 |
| Luis Henrique Fernandes Hidalgo | 0024 | 0131530-8 |
| | 0122 | 0131897-8 |
| | 0356 | 0132188-8 |
| Luis Iraja Nogueira de Sa Junior | 0352 | 0132152-8 |
| Luis Oscar Six Botton | 0383 | 0124098-4/01 |
| Luis Roberto Ahrens | 0234 | 0132283-8 |
| Luiz Alberto Glaser Júnior | 0264 | 0132185-7 |
| Luiz Alceu Pereira Jorge | 0338 | 0131237-2 |
| Luiz Antônio Bermejo | 0124 | 0132071-8 |
| Luiz Antonio Gralike | 0123 | 0131859-8 |
| Luiz Antonio Sartori | 0068 | 0122050-6/01 |
| Luiz Augusto Broetto | 0254 | 0132180-2 |
| | 0259 | 0132180-2 |
| Luiz Carlos Bellinetti | 0104 | 0115533-9/01 |
| Luiz Carlos Biaggi | 0263 | 0131875-2 |
| Luiz Carlos Delazari | 0123 | 0131859-8 |
| Luiz Carlos Guimarães Taques | 0357 | 0132415-0 |
| Luiz Carlos Zorzi | 0409 | 0132015-0 |
| Luiz Carlos da Rocha | 0342 | 0132017-4 |
| Luiz Eduardo Martins Berger | 0199 | 0132130-2 |
| Luiz Eduardo Volpato | 0081 | 0131655-0 |
| | 0416 | 0131920-2 |
| | 0422 | 0131920-2 |
| Luiz Eduardo de Souza | 0261 | 0130863-8 |
| Luiz Fernando Baldi | 0257 | 0131968-2 |
| Luiz Fernando Brusamolin | 0080 | 0131261-8 |
| Luiz Fernando Casagrande Pereira | 0144 | 0132205-4 |
| Luiz Fernando de Palma | 0347 | 0131176-4 |
| Luiz Fernando de Queiroz | 0009 | 0108981-4 |
| Luiz Gastão Mocellin | 0017 | 0131928-8 |
| Luiz Gustavo Fragoso da Silva | 0037 | 0131783-9 |
| | 0085 | 0131988-4 |
| | 0130 | 0131614-9 |
| | 0134 | 0132062-9 |
| | 0140 | 0125081-3/01 |
| | 0219 | 0132001-6 |
| | 0238 | 0131591-1 |
| | 0370 | 0131321-9 |
| | 0404 | 0131856-7 |
| Luiz Gustavo Pujol | 0060 | 0132193-9 |
| Luiz Humberto Freitas Ribeiro | 0013 | 0131628-3 |
| Luiz Marcelo Munhoz Pirola | 0105 | 0132331-9 |
| Luiz Mazza | 0384 | 0132066-7 |
| Luiz Renato Costa Amorim | 0198 | 0132067-4 |
| Luiz Roberto Laynes Kracik | 0201 | 0121284-8/01 |
| Luiz Roberto Romano | 0419 | 0132345-3 |
| Luiz Rodrigues Wambier | 0010 | 0110392-8 |
| | 0180 | 0132260-5 |
| | 0312 | 0107045-9/02 |
| Luiz de Carlo | 0305 | 0108136-9/01 |
| Luiza Maria Peixe Cavenaghi | 0223 | 0132204-7 |
| Luzia Adriana Costa | 0282 | 0131781-5 |
| Luzyara das Gracas S. Figueiredo | 0101 | 0114231-6/01 |
| Márcia Carla Pereira Ribeiro | 0077 | 0123835-3 |
| | 0215 | 0130585-9/01 |
| | 0222 | 0130596-2/01 |
| | 0244 | 0130578-4/01 |
| | 0307 | 0127207-5/01 |
| | 0309 | 0113068-9/01 |
| | 0314 | 0113917-7/01 |
| | 0428 | 0118022-3/01 |
| Márcia Helena Bader Maluf | 0239 | 0132008-5 |
| Márcia Regina Nunes de S. Valeixo | 0018 | 0132006-1 |
| | 0374 | 0131926-4 |
| Márcia Severina Badaró | 0206 | 0131293-0 |
| Márcio Alexandre Cavenague | 0251 | 0131454-3 |
| Márcio Antonio Sasso | 0003 | 0107587-2 |
| | 0006 | 0108458-0 |
| | 0041 | 0132078-7 |
| | 0094 | 0131639-6 |
| | 0113 | 0131557-9 |
| | 0121 | 0131245-4 |
| | 0148 | 0131736-0 |
| | 0200 | 0132125-1 |
| | 0349 | 0131558-6 |
| | 0403 | 0131550-0 |
| Márcio Fernando Candéo dos Santos | 0064 | 0131349-7 |
| Márcio Hais de Natal Balera | 0004 | 0107885-3 |
| Mário Celso Kellermann | 0125 | 0132093-4 |
| Mário Rogério Dias | 0389 | 0131824-5/01 |
| Mônica Akemi I. T. d. Aquino | 0068 | 0122050-6/01 |
| Mônica Aparecida Guinta | 0138 | 0132344-6 |
| Mônica Carvello Montans Zamarian | 0348 | 0131270-7 |
| Majeda Denize Mohd Popp | 0391 | 0130639-2 |
| Manoel Antonio de Oliveira Franco | 0369 | 0130911-9 |
| Manoel Batista Neto | 0255 | 0132329-9 |
| Manoel Caetano Ferreira Filho | 0164 | 0132159-7 |
| | 0398 | 0132092-7 |
| Manoel Carlos da Silva | 0185 | 0131722-6 |
| Manoel Eduardo Alves C. e. Gomes | 0168 | 0132201-6 |
| Marçal Justen Filho | 0144 | 0132205-4 |
| Mara Lucia das Dores Dri | 0132 | 0131941-1 |
| Mara do Rocio Simioni | 0392 | 0131233-4 |
| Marcel Souza de Oliveira | 0406 | 0131942-8 |
| Marcelene Carvalho da Silva Ramos | 0031 | 0132236-9 |
| | 0077 | 0123835-3 |
| | 0151 | 0132108-0 |
| Marcello Eduardo da Silva Xavier | 0302 | 0131539-1 |
| Marcelo Alexandre Lopes | 0232 | 0131901-7 |
| Marcelo Bientinez Miro | 0067 | 0131861-8 |
| Marcelo Cardoso Chaga | 0355 | 0132165-5 |
| Marcelo Clemente Bastos | 0087 | 0132088-3 |
| Marcelo Dias Dedubiani | 0146 | 0131445-4 |
| Marcelo Fabiano Flopas | 0132 | 0131941-1 |
| Marcelo Fortunato | 0135 | 0131371-9/01 |
| Marcelo Garcia Lauriano Leme | 0282 | 0131781-5 |
| Marcelo Habice Motta | 0365 | 0132184-0 |
| Marcelo Leal de Lima Oliveira | 0005 | 0108216-2 |
| Marcelo Luiz Pinto Vieira | 0015 | 0131776-4 |
| Marcelo Nassif Maluf | 0347 | 0131176-4 |
| Marcelo Szadkoski | 0208 | 0132005-4 |
| | 0306 | 0131603-6 |
| Marcelo Tesheiner Cavassani | 0037 | 0131783-9 |
| | 0058 | 0132223-2 |
| | 0069 | 0132086-9 |
| | 0085 | 0131988-4 |
| | 0090 | 0132284-5 |
| | 0130 | 0131614-9 |
| | 0134 | 0132062-9 |
| | 0183 | 0131543-5 |
| | 0219 | 0132001-6 |
| | 0238 | 0131591-1 |
| | 0364 | 0132087-6 |
| | 0370 | 0131321-9 |
| | 0404 | 0131856-7 |
| Marcelo Trindade de Almeida | 0430 | 0132338-8 |
| Marcelo de Forggi Souza | 0076 | 0121484-8 |
| Marcelo de Jesus Moreira Stefano | 0005 | 0108216-2 |
| Marcia Debona R. d. Freitas | 0055 | 0131707-9 |
| Marcia Helena Dalcol | 0223 | 0132204-7 |
| Marcia Martins Onofre | 0083 | 0100266-0/01 |
| Marcia Regina Rodacoski | 0135 | 0131371-9/01 |
| Marcia Regina Terumi H. Inoue | 0081 | 0131655-0 |
| Marcio Rogerio Depolli | 0016 | 0131806-7 |
| | 0431 | 0113196-8/02 |
| Marcius José de Souza Pacheco | 0236 | 0130780-4 |
| Marcius Lúcio Montes de Mattos | 0357 | 0132415-0 |
| Marco Antônio Gomes de Oliveira | 0182 | 0131266-3 |
| Marco Antônio Lima Berberi | 0078 | 0122963-8 |
| | 0106 | 0131874-5 |
| | 0173 | 0130861-4 |
| | 0213 | 0108533-8/01 |
| Marco Antonio Brandalize | 0105 | 0132331-9 |
| Marco Antonio Busto de Souza | 0111 | 0131064-9 |
| Marco Antonio Dias Lima Castro | 0205 | 0131140-4 |
| | 0254 | 0132180-2 |
| | 0259 | 0132180-2 |
| | 0397 | 0121927-8/01 |
| Marco Antonio Farah | 0002 | 0107280-8 |
| | 0185 | 0131722-6 |
| Marco Antonio Martins | 0173 | 0130861-4 |
| Marco Antonio Padovani | 0003 | 0107587-2 |
| Marco Aurélio Araújo Busato | 0344 | 0132181-9 |
| Marco Aurélio B. d. S. Matos | 0218 | 0131759-3 |
| | 0241 | 0131948-0 |
| Marco Aurélio Barato | 0078 | 0122963-8 |
| Marcos Antonio de O. Leandro | 0246 | 0130928-4/01 |
| Marcos Apolloni Neumann | 0208 | 0132005-4 |
| Marcos Augusto Malucelli | 0043 | 0132288-3 |
| | 0311 | 0112537-5/02 |
| Marcos Aurélio Rodrigues da Costa | 0252 | 0131524-0 |
| | 0256 | 0131524-0 |
| Marcos Aurelio Cerdeira | 0201 | 0121284-8/01 |
| Marcos Babinski Marochi | 0417 | 0132024-9 |
| Marcos Cezar Kaimen | 0293 | 0126369-6 |
| Marcos Sergio Jakiemin Martins | 0210 | 0132054-7 |
| Marcos Vinicius Affornalli | 0095 | 0131814-9 |
| Marcus Bechara Sanchez | 0243 | 0132055-4 |
| Margareth Aparecida Breus | 0344 | 0132181-9 |
| Maria Amélia Cassiana Mastrorosa | 0074 | 0132342-2 |
| Maria Angela Barbosa da Silva | 0383 | 0124098-4/01 |
| Maria Aparecida Alves da Silva | 0131 | 0131784-6 |
| Maria Aparecida Ramina | 0210 | 0132054-7 |
| Maria Aparecida da Silva | 0042 | 0132160-0 |
| Maria Augusta Corrêa Lobo | 0030 | 0132182-6 |
| | 0031 | 0132236-9 |
| | 0082 | 0131743-5 |
| | 0161 | 0121431-7/01 |
| | 0382 | 0131925-7 |
| Maria Christina de Freitas Ramos | 0039 | 0131898-5 |
| Maria Cristina Baluta | 0408 | 0132096-5 |
| Maria Fernanda Baptista de Aquino | 0111 | 0131064-9 |
| Maria Ilma Caruso | 0133 | 0132074-9 |
| Maria Ines Przybysz de Paula | 0220 | 0132022-5 |
| Maria Isabel Puntel | 0110 | 0132327-5 |
| Maria José Stanzani | 0356 | 0132188-8 |
| Maria Lúcia Sanches Foltran | 0131 | 0131784-6 |
| Maria Luiza Cavalcante Nishimura | 0352 | 0132152-8 |
| Maria Marta Renner Weber Lunardon | 0011 | 0110267-0 |
| | 0326 | 0132455-4 |
| Maria Misue Murata | 0089 | 0132259-2 |
| Maria Regina Discini | 0151 | 0132108-0 |
| Maria de Fatima F. Ferreira | 0027 | 0131453-6 |
| Maria de Fatima da Silva Vieira | 0356 | 0132188-8 |
| Maria de Lourdes P. C. Reinhardt | 0065 | 0131820-7 |
| Maria de Lourdes Rodrigues | 0178 | 0131966-8 |
| Mariangela Cunha | 0129 | 0131278-3 |
| Marilena Indira Winter | 0168 | 0132201-6 |
| Marilene Palhares de Souza Amadei | 0239 | 0132008-5 |
| Marilise Teixeira | 0073 | 0124697-7/01 |
| | 0385 | 0126450-2/01 |
| Mario Adolfo Correa Filho | 0242 | 0132110-0 |
| Mario Borges Fernandes | 0110 | 0132327-5 |
| Mario Geraldo Costa Barrozo | 0205 | 0131140-4 |
| Mario Senhorini | 0271 | 0130626-5 |
| Mario de Natal Balera | 0004 | 0107885-3 |
| Marisa Almeida Crusciol | 0039 | 0131898-5 |
| Marisa L. d. M. C. Cordeiro | 0173 | 0130861-4 |
| | 0309 | 0113068-9/01 |
| Marisa Zandonai Moreira | 0360 | 0131286-5 |
| Marisa da Silva Sigulo | 0319 | 0126732-9 |
| Marisilvia Aparecida Fonseca | 0175 | 0131538-4 |
| Marisol Sayuri Minamoto Soares | 0232 | 0131901-7 |
| Maristela Ferrer Garcia Salvador | 0007 | 0108826-8 |
| Maristela Rodrigues | 0099 | 0131940-4 |
| Mariz Mendes May | 0009 | 0108981-4 |
| Marlus Heriberto Arns de Oliveira | 0242 | 0132110-0 |
| Marta de Areco Pereira | 0121 | 0131245-4 |
| Marylisa Leonor Francisco Balbino | 0253 | 0131935-3 |
| Matheus Orlandi Mendes | 0192 | 0130913-3 |
| Maurício Costa Ramos | 0204 | 0130997-9 |
| Maurício Dalbaran de Castro Ribas | 0292 | 0132206-1 |
| Maureen Daisy Redondo Machado | 0168 | 0132201-6 |
| Mauri José Roika | 0019 | 0132040-3 |
| | 0020 | 0132039-0 |
| | 0021 | 0132038-3 |
| Mauricio Izzo Losco | 0371 | 0131380-8 |
| Mauricio José F. Q. Teixeira | 0414 | 0131328-8 |
| Mauricio Kavinski | 0080 | 0131261-8 |
| Maurilio dos Santos Tedardi | 0227 | 0131808-1 |
| Maurivan Botta | 0125 | 0132093-4 |
| Mauro Faidiga | 0350 | 0131744-2 |
| Mauro José Garcia Arruda | 0100 | 0132061-2 |
| Mauro Soares de Oliveira | 0407 | 0131990-4 |
| Mauro Zarpelão | 0053 | 0131562-0 |
| Max Ferreira | 0207 | 0116205-4/01 |
| Maximiliano Nagl Garcez | 0054 | 0131611-8 |
| Maxmillian Gomes Colhado | 0003 | 0107587-2 |
| Maycoln Rogério Leal Trentini | 0280 | 0130725-3 |
| Mayr da Cunha | 0008 | 0109014-2 |
| Meire Regina de Faria P. Fontes | 0423 | 0126485-5/01 |
| Melvis Muchiuti | 0115 | 0131958-6 |
| | 0298 | 0106083-5/07 |
| Mercia Miranda Vasconcelos Soares | 0393 | 0131607-4 |
| Mercia Regina de Oliveira | 0091 | 0132305-9 |
| Meriane da Graça Sander | 0257 | 0131968-2 |
| Messias Alves de Assis | 0035 | 0131248-5 |
| | 0116 | 0132004-7 |
| Messias Queiroz Uchôa | 0194 | 0131243-0 |
| Messias Rodrigues | 0381 | 0131723-3 |
| Michelle Lebarbenchon Massignan | 0380 | 0131525-7 |
| Miguel Haddad | 0119 | 0131295-4 |
| Miguel Luiz Conte | 0189 | 0132186-4 |
| Milena Maria Corcini | 0186 | 0132056-1 |
| Milton João Betenheuser Junior | 0024 | 0131530-8 |
| | 0312 | 0107045-9/02 |
| Milton de Luca | 0197 | 0132044-1 |
| Mirelle Neme Buzalaf | 0148 | 0131736-0 |
| Mirian Aparecida dos Santos | 0211 | 0132127-5 |
| Moacyr Alvaro de Souza | 0171 | 0130515-7 |
| Moacyr da Costa | 0028 | 0131934-6 |
| Moises Antonio Alves de Souza | 0206 | 0131293-0 |
| Moises Zanardi | 0146 | 0131445-4 |
| Monica Elisa Gramani | 0032 | 0130496-7/01 |
| Monica Franco Bresolin | 0200 | 0132125-1 |
| Mozar Tadeu Lopes | 0308 | 0088068-8/04 |
| Mozarte de Quadros | 0334 | 0048957-8 |
| Murilo Lopes Buchmann | 0083 | 0100266-0/01 |
| Murilo Zanetti Leal | 0382 | 0131925-7 |
| Nabor Nishikawa | 0176 | 0131894-7 |
| Nadia Regina de Carvalho Mikos | 0162 | 0132202-3 |
| Narciso Ferreira | 0240 | 0131921-9 |
| Narelvi Carlos Malucelli | 0028 | 0131934-6 |
| | 0327 | 0132050-9 |
| Neida Peil de Oliveira | 0299 | 0130520-8 |
| Neimar Batista | 0043 | 0132288-3 |
| Nelio Antonio Uzeyka Júnior | 0065 | 0131820-7 |
| Nelso Rodrigues | 0225 | 0113355-7/01 |
| Nelson Antonio Gomes Junior | 0075 | 0119244-3 |
| Nelson Busato | 0344 | 0132181-9 |
| | 0417 | 0132024-9 |

| | | |
|---|---|---|
| Nelson João Klas Junior | 0228 | 0131862-5 |
| Nelson Paschoalotto | 0140 | 0125081-3/01 |
| Nelson Scarpim Junior | 0051 | 0129031-9 |
| Nereu Augusto Tadeu de G. Peplow | 0065 | 0131820-7 |
| Neri Luiz Cenzi | 0006 | 0108458-0 |
| Neri Martins Becker | 0266 | 0131123-3 |
| Newton José de Sisti | 0079 | 0130781-1 |
| Nilton Luiz Silva | 0416 | 0131920-2 |
| | 0422 | 0131920-2 |
| Nilton Tadeu Beraldo | 0118 | 0132220-1 |
| Nivaldo Migliozzi | 0156 | 0131269-4 |
| Nivaldo Paulo da Rosa | 0127 | 0132280-7 |
| Nivaldo Possamai | 0177 | 0110056-7/01 |
| | 0431 | 0113196-8/02 |
| Nivio Carlos Menosso | 0155 | 0130874-1 |
| Noel Lobo Guimarães Neto | 0117 | 0131985-3 |
| Noemi de Oliveira Seravalli | 0182 | 0131266-3 |
| Octávio Freitas | 0403 | 0131550-0 |
| Odenir Vital Barbosa | 0358 | 0131053-6 |
| Odilon Reinhardt | 0128 | 0131297-8/01 |
| Oldemar Mariano | 0349 | 0131558-6 |
| | 0402 | 0131355-5 |
| Olindo de Oliveira | 0211 | 0132127-5 |
| Omires Pedroso do Nascimento | 0309 | 0113068-9/01 |
| Oscar Estanislau Nasihgil | 0406 | 0131942-8 |
| Oscar Fleischfresser | 0209 | 0131989-1 |
| | 0214 | 0105240-6/02 |
| Oscar Silverio de Souza | 0243 | 0132055-4 |
| Osmann de Oliveira | 0160 | 0131927-1 |
| Osmann de Santa Cruz Arruda | 0298 | 0106083-5/07 |
| Osmar Alfredo Kohler | 0216 | 0131634-1 |
| Osmar Margarido dos Santos | 0406 | 0131942-8 |
| Osvaldir Nodari | 0045 | 0130776-0 |
| Osvaldo Alencar Silva | 0110 | 0132327-5 |
| Osvaldo Becker Cordeiro | 0354 | 0132187-1 |
| Osvaldo Benedito Buniotti | 0394 | 0131597-3 |
| Osvaldo Chighero Ogsuko Chui | 0378 | 0131241-6 |
| Osvaldo Francisco Gasparin | 0098 | 0111918-6/01 |
| Osvaldo Pessoa Cavalcanti e Silva | 0176 | 0131894-7 |
| Oswaldo Tondo | 0172 | 0131070-7 |
| Oswaldo dos Santos Junior | 0091 | 0132305-9 |
| Ozias Neves | 0311 | 0112537-5/02 |
| Ozorio Cezar Campaner | 0240 | 0131921-9 |
| Péricles Dala Déa Honorato | 0204 | 0130997-9 |
| Patrícia Aniceta Bigaiski | 0406 | 0131942-8 |
| Patrícia Piekarczyk | 0186 | 0132056-1 |
| Patrícia Safini Gama | 0225 | 0113355-7/01 |
| Patricia de Barros C. Casillo | 0073 | 0124697-7/01 |
| | 0385 | 0126450-2/01 |
| Patricia de Cássia Gaburro | 0147 | 0131735-3 |
| Paulo Afonso Magalhaes Nolasco | 0139 | 0125060-4/01 |
| Paulo Afonso da Motta Ribeiro | 0380 | 0131525-7 |
| Paulo Armando Caetano de Oliveira | 0241 | 0131948-0 |
| Paulo Cesar Braga Fernandes | 0052 | 0131378-8 |
| Paulo Cortellini | 0151 | 0132108-0 |
| Paulo Giovani Fornazari | 0149 | 0131860-1 |
| | 0249 | 0130837-8 |
| Paulo Henrique Ribeiro de Moraes | 0019 | 0132040-3 |
| Paulo Kinzkowski | 0051 | 0129031-9 |
| Paulo Leandro Dieter | 0073 | 0124697-7/01 |
| Paulo Marcos de Oliveira | 0155 | 0130874-1 |
| Paulo Moreli | 0046 | 0131377-1 |
| | 0246 | 0130928-4/01 |
| Paulo Roberto Dunaiski | 0402 | 0131355-5 |
| Paulo Roberto Ferreira Pereira | 0375 | 0132203-0 |
| | 0376 | 0132219-8 |
| Paulo Roberto Machado | 0373 | 0120959-6/01 |
| Paulo Roberto Moreira G. Junior | 0077 | 0123835-3 |
| | 0151 | 0132108-0 |
| Paulo Sérgio Lopes | 0194 | 0131243-0 |
| Paulo Sérgio Trento | 0177 | 0110056-7/01 |
| Paulo Wagner Castanho | 0324 | 0132037-6 |
| Pedro Dias de Magalhaes | 0124 | 0132071-8 |
| Pedro Ivo Machado | 0373 | 0120959-6/01 |
| Pedro Rodrigo Khater Fontes | 0423 | 0126485-5/01 |
| Peregrino Dias Rosa Neto | 0054 | 0131611-8 |
| Pericles Ribas Gomes da Silva | 0278 | 0132326-8 |
| Peter Amaro de Sousa | 0060 | 0132193-9 |
| Plínio Francisco B. Júnior | 0365 | 0132184-0 |
| Rafael Cordeiro de Macedo | 0044 | 0130809-4 |
| Rafael Jaeger Andrade | 0241 | 0131948-0 |
| Rafaela Almeida do Amaral | 0424 | 0132176-8 |
| Raimundo Messias B. d. Carvalho | 0007 | 0108826-8 |
| Ramon de Medeiros Nogueira | 0018 | 0132006-1 |
| Raphael Marcondes Karan | 0184 | 0131563-7 |
| Raul Alberto Dantas Junior | 0099 | 0131940-4 |
| Raul Solheid | 0009 | 0108981-4 |
| Raul de Araújo Santos | 0061 | 0131450-5/01 |
| | 0092 | 0131401-2/01 |
| Regiane Binhara Esturilio | 0243 | 0132055-4 |
| Regina Elizabeth Roseiro Coutinho | 0049 | 0132166-2 |
| | 0196 | 0131757-9 |
| Reginaldo Nogueira Guimarães | 0165 | 0131772-6 |
| Reinaldo Chaves Rivera | 0316 | 0081031-3 |
| Reinaldo José Andreatta | 0359 | 0130782-8 |
| Rejane Okano Rillo | 0253 | 0131935-3 |
| René Ariel Dotti | 0330 | 0000599-2 |
| Renata Cristina Paloan Toesca | 0137 | 0099628-1/01 |
| Renata Kawassaki Siqueira | 0122 | 0131897-8 |
| Renata Maluf | 0180 | 0132260-5 |
| Renata Silva Cassiano | 0423 | 0126485-5/01 |
| Renato Antunes Villanova | 0108 | 0132077-0 |
| Renato Beltrami | 0054 | 0131611-8 |
| Renato Benvindo Frata | 0025 | 0131594-2 |
| Renato Cardoso de Almeida Andrade | 0062 | 0131052-9 |
| | 0305 | 0108136-9/01 |
| Renato Carvalho Farah | 0163 | 0132265-0 |
| Renato Cordeiro | 0199 | 0132130-2 |
| Renato Galvão Carrillo | 0056 | 0132085-2 |
| Renato Oliveira de Azevedo | 0173 | 0130861-4 |
| Renato Pineda Sartori | 0052 | 0131378-8 |
| Renato Tavares Yabe | 0174 | 0131340-4 |
| Ricardo Alberto Escher | 0286 | 0132158-0 |
| Ricardo Cremonezi | 0355 | 0132165-5 |
| Ricardo Kifer Amorim | 0053 | 0131562-0 |
| Ricardo Lopes Sampaio | 0254 | 0132180-2 |
| | 0259 | 0132180-2 |
| | 0397 | 0121927-8/01 |
| Ricardo Lucas Calderón | 0065 | 0131820-7 |
| Ricardo Luis Ribeiro de Freitas | 0033 | 0132279-4 |
| Ricardo Luiz de Oliveira | 0056 | 0132085-2 |
| Ricardo Muciato Martins | 0352 | 0132152-8 |
| Ricardo Mussi Pereira Paiva | 0162 | 0132202-3 |
| Ricardo Pavão Tuma | 0402 | 0131355-5 |
| Ricardo Pohlot Perfeito | 0251 | 0131454-3 |
| Ricardo Russo | 0377 | 0132347-7 |
| Ricardo Tepedino | 0232 | 0131901-7 |
| Ricardo Zampier | 0070 | 0132174-4 |
| Ricardo dos Santos Andrade | 0060 | 0132193-9 |
| Riccardo Bertotti | 0013 | 0131628-3 |
| Richardson Marcelo Veloso Vieira | 0194 | 0131243-0 |
| Rita de Cássia Piloni | 0233 | 0132208-5 |
| Rita de Cassia Christophoro | 0237 | 0131488-9 |
| Rita de Cassia Maistro | 0122 | 0131897-8 |
| Roald Amundsen Gomes | 0214 | 0105240-6/02 |
| Roberta Davidson Negraes | 0074 | 0132342-2 |
| Roberto André Oresten | 0228 | 0131862-5 |
| Roberto Antonio Busato | 0349 | 0131558-6 |
| | 0402 | 0131355-5 |
| Roberto Catalano Botelho Ferraz | 0243 | 0132055-4 |
| Roberto Ferreira Filho | 0037 | 0131783-9 |
| | 0085 | 0131988-4 |
| | 0130 | 0131614-9 |
| | 0134 | 0132062-9 |
| | 0140 | 0125081-3/01 |
| | 0219 | 0132001-6 |
| | 0238 | 0131591-1 |
| | 0370 | 0131321-9 |
| | 0404 | 0131856-7 |
| Roberto Luiz Pedrotti | 0121 | 0131245-4 |
| Roberto Machado Filho | 0121 | 0131245-4 |
| Roberto Mendonça Faria | 0401 | 0131351-7 |
| Roberto Morita | 0273 | 0131704-8 |
| Roberto Nogueira Júnior | 0309 | 0113068-9/01 |
| Roberto Pieta | 0361 | 0131359-3 |
| Roberto Rodrigues Pandelo | 0081 | 0131655-0 |
| Roberto Tambelini | 0427 | 0130541-7 |
| Roberto Wypych Junior | 0254 | 0132180-2 |
| | 0259 | 0132180-2 |
| Roberto da Silva Borges | 0081 | 0131655-0 |
| Roberto de Mello Severo | 0050 | 0132351-1 |
| Roberto de Oliveira Guimarães | 0117 | 0131985-3 |
| Robson Fari Nassin | 0343 | 0132209-2 |
| Rodrigo Brum Silva | 0205 | 0131140-4 |
| | 0397 | 0121927-8/01 |
| Rodrigo Costenaro Cavali | 0023 | 0132253-0 |
| Rodrigo Erasmo de Mello | 0298 | 0106083-5/07 |
| Rodrigo Marco Lopes de Sehli | 0092 | 0131401-2/01 |
| Rodrigo Tagliari Helbling | 0306 | 0131603-6 |
| Rodrigo Vinicius Soares Cardoso | 0409 | 0132015-0 |
| Rogério Distefano | 0316 | 0081031-3 |
| | 0428 | 0118022-3/01 |
| Rogério Irineu Ojeda | 0070 | 0132174-4 |
| Rogério Nunes de Oliveira | 0205 | 0131140-4 |
| Rogério Oscar Botelho | 0083 | 0100266-0/01 |
| Roger Striker Trigueiros | 0024 | 0131530-8 |
| | 0039 | 0131898-5 |
| | 0122 | 0131897-8 |
| | 0356 | 0132188-8 |
| Rogerio Dyniewicz | 0417 | 0132024-9 |
| Rogerio Lichacovski | 0309 | 0113068-9/01 |
| Rogerio Poplade Cercal | 0313 | 0132012-9 |
| Romero Cézar Santos de L. Júnior | 0391 | 0130639-2 |
| Romeu Felipe Bacellar Filho | 0062 | 0131052-9 |
| | 0305 | 0108136-9/01 |
| Romeu Saccani | 0055 | 0131707-9 |
| Romilda Leite de Moraes | 0150 | 0131959-3 |
| Ronaldo Antonio Botelho | 0083 | 0100266-0/01 |
| | 0284 | 0097122-6/01 |
| Ronaldo Correa Martins | 0347 | 0131176-4 |
| Ronaldo Gomes Neves | 0042 | 0132160-0 |
| Ronildo Gonçalves da Silva | 0184 | 0131563-7 |
| | 0385 | 0126450-2/01 |
| Rony Marcos de Lima | 0048 | 0115768-2/01 |
| | 0209 | 0131989-1 |
| Rosaldo Jorge de Andrade | 0128 | 0131297-8/01 |
| Rosalva Rossane Meneghini | 0367 | 0122492-4 |
| Rosana Andréia Geron | 0237 | 0131488-9 |
| Rosana Garcia Quiza | 0161 | 0121431-7/01 |
| Rosangela Dorta de Oliveira | 0049 | 0132166-2 |
| Rosangela de Fatima Jacomini | 0064 | 0131349-7 |
| Rose Kampa | 0080 | 0131261-8 |
| Roseval Soares Petrechen | 0075 | 0119244-3 |
| Rosilda Tavares de Oliveira Dumas | 0213 | 0108533-8/01 |
| | 0258 | 0113984-8/02 |
| Rosimari de Campos Souza | 0352 | 0132152-8 |
| Rosimeire Gomes Basilio | 0118 | 0132220-1 |
| Rubens Gonçalves de Barros | 0204 | 0130997-9 |
| Rubens Silva | 0071 | 0132168-6 |
| Rubens de Lima | 0034 | 0131348-0 |
| Rubens de Oliveira Santos Filho | 0427 | 0130541-7 |
| Rubiano Augusto Reccanello Lisboa | 0156 | 0131269-4 |
| Ruderico Rodrigues Serra | 0009 | 0108981-4 |
| Rui Ghellere | 0084 | 0103915-0/01 |
| Rui da Fonseca | 0132 | 0131941-1 |
| Ruth Coatti | 0206 | 0131293-0 |
| Sérgio Bermudes | 0232 | 0131901-7 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 0244 | 0130578-4/01 |
| | 0314 | 0113917-7/01 |
| Sérgio Paulo França de Almeida | 0341 | 0121008-8/01 |
| Sérgio Ricardo Meller | 0127 | 0132280-7 |
| Sérgio Seleme | 0181 | 0132349-1 |
| Sílvia Bernaduce Casella | 0221 | 0132063-6 |
| Sadi Bonatto | 0010 | 0110392-8 |
| | 0121 | 0131245-4 |
| Sadi Franzon | 0341 | 0121008-8/01 |
| Salete Teresinha de Souza | 0039 | 0131898-5 |
| Salo Roberto Biazi | 0263 | 0131875-2 |
| Salvador Fernando Salvia | 0347 | 0131176-4 |
| Samara Pinheiro de Almeida | 0356 | 0132188-8 |
| Samuél Machado de Miranda | 0239 | 0132008-5 |
| Samuel Ricardo Rangel Silveira | 0282 | 0131781-5 |
| Samuel Torquato | 0035 | 0131248-5 |
| | 0092 | 0131401-2/01 |
| Samuel de Souza Rodrigues | 0139 | 0125060-4/01 |
| Sandra Alvarenga de Mello Peroco | 0340 | 0131916-8 |
| Sandra Aparecida Boritza | 0156 | 0131269-4 |
| Sandra Helena Verona di Benedetto | 0352 | 0132152-8 |
| Sandra Maria dos Santos Bem | 0128 | 0131297-8/01 |
| Sandra Rita Menegatti de Lima | 0200 | 0132125-1 |
| Sandro Mansur Gibran | 0243 | 0132055-4 |
| Sandro Marcos Ogrysko | 0405 | 0132020-1 |
| Santino Ruchinski | 0003 | 0107587-2 |
| Saulo de Meira Albach | 0375 | 0132203-0 |
| Saulo de Tarso Araújo Carneiro | 0186 | 0132056-1 |
| Sebastião Maria Martins Neto | 0189 | 0132186-4 |
| Sebastião Sérgio Miranda | 0363 | 0131922-6 |
| Sebastião Seiji Tokunaga | 0063 | 0130906-8 |
| | 0148 | 0131736-0 |
| Sebastião Siqueira dos Santos | 0380 | 0131525-7 |
| Selma Negro Capeto | 0365 | 0132184-0 |
| Sergio Dalben | 0189 | 0132186-4 |
| Sergio Luiz de Oliveira | 0362 | 0131599-7 |
| Sergio Manoel Poplade Cercal | 0313 | 0132012-9 |
| Sergio Mello Araujo | 0410 | 0132207-8 |
| Sergio Vicente Spricigo | 0154 | 0132350-4 |
| Shealtiel Lourenço Pereira Filho | 0005 | 0108216-2 |
| Sheyla Darolti Bolsi | 0109 | 0132053-0 |
| Shirleny Maria dos Santos Massei | 0078 | 0122963-8 |
| Shirley Faetthe de A. Karigyo | 0310 | 0131518-2 |
| Shiroko Numata | 0024 | 0131530-8 |
| Sibely de Oliveira | 0110 | 0132327-5 |
| Sidnei Gilson Dockhorn | 0060 | 0132193-9 |
| | 0377 | 0132347-7 |
| Sidney Davidson dos Santos | 0028 | 0131934-6 |
| Silmara Bonatto | 0385 | 0126450-2/01 |
| Silvana Aparecida Pedroso | 0298 | 0106083-5/07 |
| Silvana Cazarin | 0337 | 0131542-8 |
| Silvana Eleutério | 0073 | 0124697-7/01 |
| | 0180 | 0132260-5 |
| Silvia Carneiro Leão | 0032 | 0130496-7/01 |
| Silvio André Brambila Rodrigues | 0109 | 0132053-0 |
| Silvio Carlos Cavagnari | 0338 | 0131237-2 |
| Silvio José Farinholi Arcuri | 0275 | 0131903-1 |
| Silvio Luis Gonçalves | 0060 | 0132193-9 |
| Silvio Martins Vianna | 0198 | 0132067-4 |
| | 0395 | 0131720-2 |
| Silvio Nagamine | 0342 | 0132017-4 |
| Silvio Roratto | 0047 | 0131810-1 |
| Silvio Seguro | 0184 | 0131563-7 |
| Silvio Silva | 0132 | 0131941-1 |
| Simara Zonta | 0344 | 0132181-9 |
| Simone Ceretta Lima | 0162 | 0132202-3 |
| Simone Chapieski | 0118 | 0132220-1 |
| Simone Pacheco de Oliveira | 0385 | 0126450-2/01 |
| Simone Zonari Letchacoski | 0045 | 0130776-0 |
| | 0073 | 0124697-7/01 |
| | 0159 | 0131950-0 |
| | 0180 | 0132260-5 |
| Solange Candida Wuicik | 0101 | 0114231-6/01 |
| Solange Cristina de Lima | 0253 | 0131935-3 |
| Solange Elisa Sotille | 0277 | 0125194-5/01 |
| Sueli Cristina Galleli | 0005 | 0108216-2 |
| | 0037 | 0131783-9 |
| | 0085 | 0131988-4 |
| | 0134 | 0132062-9 |
| | 0404 | 0131856-7 |
| Suely Cristina Muhlstedt | 0354 | 0132187-1 |
| Susana de Fatima Kaled Jovtei | 0124 | 0132071-8 |
| Susane Lea Konell | 0339 | 0131740-4 |
| Tadeu David Munhoz | 0098 | 0111918-6/01 |
| Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski | 0128 | 0131297-8/01 |
| Tania Christina C. Gonçalves | 0158 | 0131615-6 |
| Tania Mara Rosa Finger | 0149 | 0131860-1 |
| Tania Tamiko Iizuka | 0221 | 0132063-6 |
| Tarcisio Araújo Kroetz | 0023 | 0132253-0 |
| | 0202 | 0100040-6/01 |
| Tatiana Alessandra Espíndola | 0225 | 0113355-7/01 |
| Tatiana Bertuol de Oliveira | 0022 | 0132109-7 |
| Tatiana Feio de Lemos Gerhard | 0080 | 0131261-8 |
| Tatiana Messias da Silva | 0390 | 0122064-0/01 |
| Teles de Andrade | 0053 | 0131562-0 |
| Tereza Cristina B. Marinoni | 0057 | 0132242-7 |
| | 0059 | 0132235-2 |
| | 0072 | 0132240-3 |
| | 0103 | 0132243-4 |
| | 0126 | 0132234-5 |
| | 0152 | 0132231-4 |
| | 0169 | 0132239-0 |
| | 0170 | 0132238-3 |
| | 0190 | 0132245-8 |
| | 0195 | 0131742-8 |
| | 0215 | 0130585-9/01 |
| | 0222 | 0130596-2/01 |
| | 0224 | 0132247-2 |
| | 0244 | 0130578-4/01 |
| | 0245 | 0132241-0 |
| | 0247 | 0132237-6 |
| | 0345 | 0132228-7 |
| | 0346 | 0132233-8 |
| | 0353 | 0132244-1 |
| | 0388 | 0132227-0 |
| | 0399 | 0132229-4 |
| | 0411 | 0132246-5 |
| | 0424 | 0132176-8 |
| | 0426 | 0132232-1 |
| Terezinha Maria Varela B. Roberto | 0240 | 0131921-9 |
| Thais Aranda Barrozo | 0205 | 0131140-4 |
| Thais Gonçalves G. d. Oliveira | 0050 | 0132351-1 |
| Tobias Fernando Madureira | 0027 | 0131453-6 |
| Tony Alves | 0397 | 0121927-8/01 |
| Toribio Augusto Pimentel Budal | 0343 | 0132209-2 |
| Toshiharu Hiroki | 0166 | 0131994-2 |
| Ubirajara Ayres Gasparin | 0098 | 0111918-6/01 |
| | 0244 | 0130578-4/01 |
| | 0314 | 0113917-7/01 |
| Vânia Maria Forlin | 0285 | 0132147-7 |
| Valdecir Pagani | 0236 | 0130780-4 |
| Valdemar Bernardo Jorge | 0015 | 0131776-4 |
| Valder de Alencar Praxedes | 0294 | 0131929-5 |
| Valdir Balan | 0177 | 0110056-7/01 |
| Valdir Bittencourt | 0014 | 0131721-9 |
| Valdir Gehlen | 0010 | 0110392-8 |
| Valdir José Bassi | 0365 | 0132184-0 |
| Valmir Schreiner Maran | 0097 | 0132021-8 |
| Valquiria Bassetti Prochmann | 0086 | 0132059-2 |
| | 0307 | 0127207-5/01 |
| | 0369 | 0130911-9 |
| Vanadir de Moura Bueno | 0414 | 0131328-8 |
| Vandocir José dos Santos | 0139 | 0125060-4/01 |
| Vanessa Cristina Pasqualini | 0200 | 0132125-1 |
| Vania de Fatima Cesar Luiz | 0230 | 0132094-1 |
| Vayne Valera Rialto | 0178 | 0131966-8 |
| Vera Lúcia Soana | 0154 | 0132350-4 |
| Vera Lucia Aparecida A. Veronez | 0350 | 0131744-2 |
| Vera Lucia Borges | 0054 | 0131611-8 |
| Vera Lucia Sigwalt Bittencourt | 0168 | 0132201-6 |
| Vera Regina Grande de M. Cordeiro | 0212 | 0131228-3/01 |
| Vergínia Bernardo Jorge | 0015 | 0131776-4 |
| Veronica Bella F. L. Marabiza | 0356 | 0132188-8 |
| Victor Alberto Azi Bomfim Marins | 0234 | 0132283-8 |
| Victor Alexandre Bomfim Marins | 0234 | 0132283-8 |
| Victor Benghi Del Claro | 0223 | 0132204-7 |
| Victor Hugo Trennepohl | 0006 | 0108458-0 |
| Vilma Thomal | 0287 | 0130615-2 |
| Vinícius Elias Hauagge | 0249 | 0130837-8 |
| Vinicius de Andrade Mendes | 0153 | 0132339-5 |
| Vinya Mara Anderes Dzievieski | 0187 | 0132091-0 |
| Vital Cassol da Rocha | 0133 | 0132074-9 |
| | 0230 | 0132094-1 |
| Vitor Leal | 0382 | 0131925-7 |
| Vitorio Sorotiuk | 0326 | 0132455-4 |
| Vivian Firmino dos Santos | 0147 | 0131735-3 |
| Viviane Aparecida Consolin | 0214 | 0105240-6/02 |
| Viviane Bernardo Jorge | 0015 | 0131776-4 |
| Vladimir Castro Jordao | 0120 | 0131268-7 |
| Wadson Nicanor Peres Gualda | 0196 | 0131757-9 |
| Wagner Peter Krainer José | 0416 | 0131920-2 |
| | 0422 | 0131920-2 |
| Waldemar Ernesto Feiertag Junior | 0070 | 0132174-4 |
| Waldir Figueiredo Reccanello | 0195 | 0131742-8 |
| Waldirene Budal | 0161 | 0121431-7/01 |
| Waleria Christina de Oliveira | 0160 | 0131927-1 |
| Walmor Floriano Furtado | 0098 | 0111918-6/01 |
| Walter Borges Carneiro | 0068 | 0122050-6/01 |
| | 0333 | 0125574-3/03 |
| Walter Dias de Almeida | 0225 | 0113355-7/01 |
| Walter Toffoli | 0161 | 0121431-7/01 |
| Wander da Silva Saraiva Rabelo | 0145 | 0132164-8 |
| Wanderley Stevanelli | 0352 | 0132152-8 |
| Wanessa de Oliveira | 0237 | 0131488-9 |
| Washington Luiz Stelle Teixeira | 0067 | 0131861-8 |
| Washington Yamane | 0395 | 0131720-2 |
| Willians Franklin Lira dos Santos | 0137 | 0099628-1/01 |
| | 0188 | 0132132-6 |
| Wilmar Eppinger | 0135 | 0131371-9/01 |
| | 0343 | 0132209-2 |
| Wilson Antonio Xavier Kuster | 0044 | 0130809-4 |
| Wilson José Assunpção | 0372 | 0131890-9 |
| Wilson Roberto Raitani | 0228 | 0131862-5 |
| Wilson Saenz Surita | 0084 | 0103915-0/01 |
| Wilson Scarpelini Kaminski | 0358 | 0131053-6 |
| Wilton Vicente Paese | 0099 | 0131940-4 |
| | 0223 | 0132204-7 |
| Wolmir Cardoso de Aguiar | 0282 | 0131781-5 |
| Yeda Vargas Rivabem Bonilha | 0326 | 0132455-4 |
| Zaqueu Sutil de Oliveira | 0079 | 0130781-1 |
| Zara Hussein | 0341 | 0121008-8/01 |
| | 0396 | 0132049-6 |
| Zenaide Hernandez | 0204 | 0130997-9 |
| Zuleika Loureiro Giotto | 0312 | 0107045-9/02 |
| Zulmar Antonio Fachin | 0372 | 0131890-9 |

## 1ª Câmara Cível

1º Processo 0107107-4 Apelação Cível
Protocolo: 2000/23019. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 9600001105 Cobrança. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Daniel Hachem. Apelado: Ceta Transportes Ltda, Tancredo Rocha Faria Filho, Cesar Roberto Gobetti. Cur.Especial: Regina Yurico Takahashi. Distribuição por Vinculação em 04/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

2º Processo 0107280-8 Apelação Cível
Protocolo: 1999/115877. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000904 Indenização. Apelante: Judith Moreira Tonete. Advogado: Gilberto Ribas de Campos. Apelado: Município de Guarapuava. Advogado: Marco Antonio Farah, José Amoriti Trinco Ribeiro, Cezar Alberto Martini Toledo, Graciliano Ribeiro, João Carlos Prestes Taques Junior. Distribuição por Vinculação em 04/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

3º Processo 0107587-2 Apelação Cível
Protocolo: 2000/25138. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000133 Responsabilidade Civil. Ape

lante: Eber Jefferson Bocardi. Advogado: Estevão Ruchinski, Marco Antonio Padovani, Santino Ruchinski. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Maxmillian Gomes Colhado, Jairo Basso, Ideval Inácio de Paula, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Distribuição por Vinculação em 04/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

4º Processo 0107885-3 Apelação Cível
Protocolo: 2000/24420. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8600000173 Reivindicatória. Apelante: Benanil dos Santos. Advogado: Demesio Américo de Souza. Apelado: Pam Paraná Antonina Melhoramentos, Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Mario de Natal Balera, Márcio Hais de Natal Balera, Cristian Luiz Moraes. Distribuição por Vinculação em 04/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

5º Processo 0108216-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/52437. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000559 Ação Monitória. Apelante: Uni-Vope Distribuidora de Bebidas e Produtos Alimentícios Ltda, Ernani Francisco Selmann. Advogado: Marcelo Leal de Lima Oliveira. Apelado: Banco Sudameris Brasil SA. Advogado: Lauro Fernando Zanetti, José Valnir Zambrim, Marcelo de Jesus Moreira Stefano, Shealtiel Lourenço Pereira Filho, Sueli Cristina Galleli. Distribuição por Vinculação em 04/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

6º Processo 0108458-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/25282. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000324 Revisão de Contrato. Apelante: Eloi Bernardon. Advogado: Victor Hugo Trennepohl, Antonio Ozires Batista Vieira. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Neri Luiz Cenzi, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Neri Luiz Cenzi, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Eloi Bernardon. Advogado: Victor Hugo Trennepohl, Antonio Ozires Batista Vieira. Distribuição por Vinculação em 04/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

7º Processo 0108826-8 Apelação Cível
Protocolo: 2000/67056. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9500000882 Ordinária de Cobrança. Apelante: Banco Boavista SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Apelado: Construtora Granado Ltda, João Granado Rodrigues, Denise Vian Matavelli Granado. Advogado: Raimundo Messias Barbosa de Carvalho, Maristela Ferrer Garcia Salvador, Aquilino Panichella, Italo Augusto Dittrich Zappa. Apelante: Construtora Granado Ltda, João Granado Rodrigues, Denise Vian Matavelli Granado. Advogado: Raimundo Messias Barbosa de Carvalho, Aquilino Panichella, Italo Augusto Dittrich Zappa. Apelado: Banco Boavista SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Distribuição por Vinculação em 04/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

8º Processo 0109014-2 Apelação Cível
Protocolo: 2000/102692. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000595 Ação Monitória. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Daniel Hachem, Mayr da Cunha, Ernesto Antunes de Carvalho, Alice Hiroko Sano, Alexandre Vieira Reis. Apelado: Madelon Leopoldo. Advogado: Edemar Fritz Junior. Distribuição por Vinculação em 29/10/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

9º Processo 0108981-4 Apelação Cível
Protocolo: 2000/71473. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 9600001078 Ação Monitória. Apelante: Conjunto Jardim das Araucárias Condomínio VI Lote 16 e 17. Advogado: Joselia Aparecida Kuchler, Luiz Fernando de Queiroz, Mariz Mendes May, Gandura Maria da Maia Abou Fares. Apelado: Saulo Lemes de Andrade. Advogado: Raul Solheid, Ruderico Rodrigues Serra, Cláudio Ubiratan Ader Costa. Distribuição por Vinculação em 04/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

10º Processo 0110392-8 Apelação Cível
Protocolo: 2000/143760. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000682 Ação Monitória. Apelante: BB Financeira SA - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha. Apelado: Rugart Bernardo Dickel. Advogado: Enio G. C. Nogara, Gilberto Tadeu Dombroski, Valdir Gehlen, Ernani Bortolini. Distribuição por Vinculação em 29/10/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

11º Processo 0110267-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/74127. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000020471 Declaratória. Apelante: Jandira Ribeiro Silva, Augusto Luciano dos Santos, Valquíria da Costa Rodrigues Zamboni, Romeu Conti de Souza, Ozilia Buchmann de Andrade, Nair Belo Maluendas, Maria do Rocio Corrêa de Araújo, Maria Helena dos Anjos Arsão da Silva, Edgard Cardoso Picanço, Devair Alves da Silva, Clea Lopes Ferreira, Sueli Dalva Gimenes Matiazi, Ignez Tramarin Camargo, Maria das Graças Salmasio Bortolossi, Yolanda Maria de Marco Sansana, Soliman Jordão Gonçalves, Maria Azilda dos Santos Oliveira, Deiva Pontes de Melo, Helena Cassoli de São José, Odete Barbosa Mateus, Lacy Cordeiro da Silva, Zoraide Amaral Ragioto, Alexandrina Maria de Paiva Zanata, Valcir Zanata, Cleuza Veras Vieira, Isis Margatto Pollo, Maria da Glória Moura Fábio, Cinira Barbi Fritsche Consalter, Maria Iraci Landim Locatiz, Ruth Struckel Mazeto. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Maria Marta Renner Weber Lunardon, Jefferson Isaac João Scheer. Distribuição por Vinculação em 29/10/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

12º Processo 0117043-8 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2001/138032. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9200029375 Indenização por Perdas e Danos. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Flavio Bueno. Apelado: Marco Antonio Zanetti Heller, Maria Luiza Christófis Heller. Advogado: Johnson Sade. Rec.Adesivo: Marco Antonio Zanetti Heller, Maria Luiza Christófis Heller. Advogado: Johnson Sade. Distribuição por Vinculação em 29/10/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

13º Processo 0131628-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/143890. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000912 Ordinária. Apelante: Roberto Junior Prebianca. Advogado: Luiz Humberto Freitas Ribeiro, Riccardo Bertotti. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

14º Processo 0131721-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/144827. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9500000095 Investigação de Paternidade/maternidade. Apelante: J. C. D. . Advogado: Valdir Bittencourt. Apelado: J. C. P. . Advogado: José Carlos Pereira, Josiany Silvia Alves Pereira. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

15º Processo 0131776-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/145464. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000172 Ordinária de Cobrança. Apelante: Senai Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Advogado: Valdemar Bernardo Jorge, Viviane Bernardo Jorge, João de Oliveira Franco Júnior, Anderson Manique Barreto, Vergínia Bernardo Jorge. Apelado: Sabarálcool SA Açúcar e Álcool. Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Marcelo Luiz Pinto Vieira. Apelante: Sabarálcool SA Açúcar e Álcool. Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Marcelo Luiz Pinto Vieira. Apelado: Senai Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Advogado: Valdemar Bernardo Jorge, Viviane Bernardo Jorge, João de Oliveira Franco Júnior, Anderson Manique Barreto, Vergínia Bernardo Jorge. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

16º Processo 0131806-7 Apelação Cível
Protocolo: 2000/69191. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000062 Indenização. Apelante: Vicente Pereira Fagundes. Advogado: Cezira Pereira de Lima, José Augusto Ribas Vedan. Apelado: Banco Banestado SA. Advogado: Marcio Rogerio Depolli, Airton Martins Molina, Braulio Belinati Garcia Perez, Anderson Silva Estefanuto, Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto. Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

17º Processo 0131928-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147442. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000234 Indenização. Apelante: Espólio de Luiz Aníbal Calderari, Espólio de Hilda dos Santos Calderari. Advogado: Carlos Oswaldo Morais Andrade. Apelado: Habitarte Construções e Empreendimentos Ltda. Advogado: Luiz Gastão Mocellin. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

18º Processo 0132006-1 Apelação Cível
Protocolo: 1999/136025. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000883 Execução. Apelante: Heber Luiz Loureiro. Advogado: Márcia Regina Nunes de Souza Valeixo, José Cesar Valeixo Neto. Apelado: ABN Amro Bank SA. Advogado: Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Cristiane de Oliveira Azim, Kleber Veltrini Tozzi, Ramon de Medeiros Nogueira. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

19º Processo 0132040-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149156. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900000689 Habilitacao/declaração de Crédito. Agravante: João Luiz Sartori. Advogado: Mauri José Roika, Davi Deutscher. Agravado: Massa Falida de Adusolo Fertilizantes SA. Advogado: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque. Interessado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes. Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes. Interessado: Ayrton Correia Rosa Síndico da Massa Falida. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha

20º Processo 0132039-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149160. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800000652 Habilitacao/declaração de Crédito. Agravante: Elpídio Fumagalli Werneck. Advogado: Mauri José Roika, Davi Deutscher. Agravado: Massa Falida de Adusolo Fertilizantes SA. Advogado: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque. Interessado: Ayrton Correia Rosa Síndico da Massa Falida, Paulo Henrique Ribeiro de Moraes. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha

21º Processo 0132038-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149164. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800000654 Habilitacao/declaração de Crédito. Agravante: Paulo Hazime Ozaki. Advogado: Mauri José Roika, Davi Deutscher. Agravado: Massa Falida Adusolo Fertilizantes SA. Advogado: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque. Interessado: Ayrton Correia Rosa Síndico da Massa Falida, Paulo Henrique Ribeiro de Moraes. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha

22º Processo 0132109-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150457. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000341 Mandado de Segurança. Agravante: Centro de Formação de Condutores JM Bavaresco SC Ltda. Advogado: Jorge Vicente Sieciechowicz Neto, Tatiana Bertuol de Oliveira. Agravado: Direitor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha

23º Processo 0132253-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151298. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000276 Ação Civil Pública. Agravante: Esteio Engenharia e Aerolevantamentos SA. Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Rodrigo Costenaro Cavali, Tarcisio Araújo Kroetz. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha

24º Processo 0131530-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/93281. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000767 Ação Monitória. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Shiroko Numata, Emerson Numata Fujita, Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva, Geraldo Caldas Barbosa. Apelado: Sérgio Alejandro Reyes Orellana. Advogado: Roger Striker Trigueiros, Iolaine Kisner Teixeira, Luis Henrique Fernandes Hidalgo. Rec.Adesivo: Sérgio Alejandro Reyes Orellana. Advogado: Roger Striker Trigueiros, Iolaine Kisner Teixeira, Luis Henrique Fernandes Hidalgo. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

25º Processo 0131594-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/143944. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000094 Mandado de Segurança. Apelante: Adrieli de Moura. Advogado: Renato Benvindo Frata, Ednupy Barbosa. Apelado: Gerente Procurador da Assessoria em Recursos Humanos e Organização de Concursos Públicos SC Ltda. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

26º Processo 0131595-9 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/143858. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000554 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Kanzler e Subtil Ltda. Advogado: Cesar Augusto Gavron. Réu: Chefe da Agência de Rendas Estaduais de Curitiba. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Izabel Cristina Marques, Luciane Camargo Kujo Monteiro. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

27º Processo 0131453-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/141442. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000323 Ação Monitória. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Altevir Mereth Barbosa da Cunha, Maria de Fatima Fernandes Ferreira, José Albari Slompo de Lara, José Adriano Malaquias, Arnaldo José da Silva. Apelado: Marcos Pilatti. Advogado: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco (Curador Especial), Tobias Fernando Madureira. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

28º Processo 0131934-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147373. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900001114 Anulatória. Apelante: Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba-ASCMC. Advogado: Abel Antonio Rebello, Adriano Muniz Rebello, Sidney Davidson dos Santos, Moacyr da Costa. Apelado: Município de Matinhos. Advogado: Narelvi Carlos Malucelli. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

29º Processo 0132089-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150019. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 27312 Declaratória. Agravante: Carroagem Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Luciane Marli Signori, Álvaro Augusto Cassetari. Agravado: Banco Hsbc Bamerindus SA. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

30º Processo 0132182-6 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/149998. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000070 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: José Fernando Puchta, André Renato Miranda Andrade, Gerson Luiz Dechandt, Maria Augusta Corrêa Lobo, Isabela Cristine Martins Ramos. Apelado: A. Linhares e Cia Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Martins Biazetto. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

31º Processo 0132236-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151232. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 16224 Ordinária de Cobrança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Maria Augusta Corrêa Lobo. Agravado: Helia Miranda. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

32º Processo 0130496-7/01 Agravo
Protocolo: 2002/150105. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 1304967 Agravo de Instrumento. Agravante: T. A. G. W. Representado(a), G. A. G. W. Representado(a). Advogado: Silvia Carneiro Leão. Agravado: L. M. A. G. W. . Advogado: Monica Elisa Gramani. Agravante: T. A. G. W. Representado(a), G. A. G. W. Representado(a). Advogado: Silvia Carneiro Leão. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

33º Processo 0132279-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151116. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 199700000560 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: L. H. F. M. . Advogado: Ciro Trindade Lopes. Agravado: L. A. G. Representado(a). Advogado: Ricardo Luis Ribeiro de Freitas. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

34º Processo 0131348-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/133182. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000503 Cobrança. Apelado: Anor Ajuz Issa. Advogado: Rubens de Lima, Acyr de Oliveira Lima. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná FAEP, Sindicato Rural de Castro, Sindicato Rural de Carambeí, Sindicato Rural de Ponta Grossa. Advogado: Amauri Paulo Constantini. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

35º Processo 0131248-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/139981. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700035945 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd.. Apelante: Deny Navas Cordeiro, Helena Sovek. Advogado: Messias Alves de Assis, Carlos Alberto Pereira. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelado: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Samuel Torquato, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini, Cassiano Luiz Iurk. Redistribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

36º Processo 0131761-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/142895. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 27240 Execução. Agravante: Francisco Vital da Silva. Advogado: Alexandre César da Silva, Adriano Antonio Bertolin. Agravado: Banco do Brasil SA. Redistribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho

37º Processo 0131783-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146415. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000182 Declaratória. Apelante: João Arnaut de Souza, Vulcanização Tarumã Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Apelado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti. Apelado: João Arnaut de Souza, Vulcanização Tarumã Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

38º Processo 0131818-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146397. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000052 Mandado de Segurança. Apelante: Caciano Jankovski - Me. Advogado: Fernanda Prugner. Apelado: Secretário Municipal da Fazenda de Foz de Iguaçu. Advogado: Álvaro de Albuquerque Neto, Antonio Vanderli Moreira. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

39º Processo 0131898-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147369. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000117 Ordinária de Cobrança. Apelante: Benedito Bueno. Advogado: Roger Striker Trigueiros, Iolaine Kisner Teixeira, Marisa Almeida Crusciol. Apelado: Município de Londrina. Advogado: Salete Teresinha de Souza, Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, Ellen Patricia Chini, Maria Christina de Freitas Ramos. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

40º Processo 0131865-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146378. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000157 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cibelle Diana Mapelli, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta, Alexandre Pydd, Fábio Bertoli Esmanhotto. Apelado: Empresa de Transportes Rio Manso Ltda. Advogado: Aires Afonso Forselini, Fabio Forselini. Apelante: Empresa de

Transportes Rio Manso Ltda. Advogado: Aires Afonso Forselini, Fabio Forselini. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Alexandre Pydd, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli, Fábio Bertoli Esmanhotto. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

41º Processo 0132078-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/142967. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000229 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Eloi Antonio Pozzati, João Otávio de Noronha, Márcio Antonio Sasso, Anito Rocha de Oliveira. Apelado: Reinaldo Antoniassi. Advogado: Carlos Dorigon. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

42º Processo 0132160-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150153. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000320 Mandado de Segurança. Agravante: Instituto Filadélfia de Londrina. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada. Agravado: José Mauricio Calimério. Advogado: Maria Aparecida da Silva. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho

43º Processo 0132288-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151155. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000570 Ação Monitória. Agravante: Hella & Cia Ltda, Renato Hella. Advogado: Neimar Batista, Aldo de Mattos Sabino Junior. Agravado: Banco Mercantil de São Paulo SA. Advogado: Marcos Augusto Malucelli. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. J. Vidal Coelho

44º Processo 0130809-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/136451. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043891 Mandado de Segurança. Apelante: Patricia Xavier Kuster. Advogado: Wilson Antonio Xavier Kuster. Apelado: Diretor Técnico do Serviço Social Autônomo Paranaeducação. Advogado: Rafael Cordeiro de Macedo, Lea Silvia Toledo Pissaia. Aut.Coatora: Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

45º Processo 0130776-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/134411. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000521 Rescisão de Contrato. Apelante: Comissária Galvão SA. Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Daniele Alessandra Rauen, Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Osvaldir Nodari. Apelado: Fátima do Rocio Fernandes Ferreira. Advogado: Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Emanuela Catafesta. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

46º Processo 0131377-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140909. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000133 Retificação de Registro. Apelante: Hugo Fernando Amaral Furtado (assistido(a)). Advogado: Paulo Moreli. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

47º Processo 0131810-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146361. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000140 Ordinária de Cobrança. Apelante: Arlindo Alves Imóveis, JMR Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: José Marcelo Nicoletti Teixeira. Apelado: Claudio Oliveira Costa, Lucélia Rodrigues Souza Costa. Advogado: Silvio Roratto. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha

48º Processo 0115768-2/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/144716. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1157682 Apelação Civel. Apelante: Iná Ribeiro de Magalhães. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin. Apelado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: José Correa Porto de Abreu Neto, Elizabeth Bertinato, Alcione Bastos Ribas, Juliana Silvério, Rony Marcos de Lima. Aut.Coatora: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Embargante: Iná Ribeiro de Magalhães. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Desª Conchita Toniollo

49º Processo 0132166-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150291. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000827 Indenização. Agravante: Fundação Universidade Estadual de Maringá. Advogado: Regina Elizabeth Roseiro Coutinho, Celso Aparecido do Nascimento, Leila Aparecida Ferreira Garcia, Clidionora Aparecida Castagnari Pimenta, Ivone Roldão Ferreira. Agravado: Heitor Jácomo Martelli. Advogado: Claudemir Capocci, Rosangela Dorta de Oliveira. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Desª Conchita Toniollo

50º Processo 0132351-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152972. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000594 Reintegração de Posse. Agravante: Douglas Ferro. Advogado: Roberto de Mello Severo, Leonardo Mizuno, Thais Gonçalves Gonzaga de Oliveira, João Carlos Guimarães Júnior, André Gustavo de Souza. Agravado: Município de Bandeirantes. Advogado: Dinarte Bitencourt. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Desª Conchita Toniollo

_____ 2ª Câmara Cível _____

51º Processo 0129031-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/115457. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200000000304 Exoneração de Alimentos. Apelante: S. M. B. . Advogado: Clovis Oliveira Passos. Apelado: V. M. B. . Advogado: Nelson Scarpim Junior, Paulo Kinzkowski. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

52º Processo 0131378-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140912. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000486 Reparação de Danos. Apelante: Rosario Lira. Advogado: Altimar Pasin de Godoy. Apelado: Banco Banestado SA. Advogado: Paulo Cesar Braga Fernandes, Arnaldo José da Silva, Cassia Cristina Hirata, Deise Almira Borba Moura e Silva, Renato Pineda Sartori. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Paulo Cesar Braga Fernandes, Arnaldo José da Silva, Cassia Cristina Hirata, Deise Almira Borba Moura e Silva, Renato Pineda Sartori. Apelado: Rosario Lira. Advogado: Altimar Pasin de Godoy. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

53º Processo 0131562-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/126394. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000880 Ação Monitória. Apelante: Antônio Marcos Caetano, Antônio Caetano. Advogado: Teles de Andrade. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Ricardo Kifer Amorim, Mauro Zarpelão, Fábio Thomas Soares, Ederaldo Soares, Alessandro Marinelli de Oliveira. Rec.Adesivo: Banco Itaú SA. Advogado: Ricardo Kifer Amorim, Mauro Zarpelão, Fábio Thomas Soares, Ederaldo Soares, Alessandro Marinelli de Oliveira. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

54º Processo 0131611-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/143867. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900041786 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Hermes Macedo SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Vera Lucia Borges, Peregrino Dias Rosa Neto. Apelado: Leone Oradis Perin. Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Eduardo Brentano Brenner, Adriana Frazão da Silva, Deiny Raizel da Cruz, Arni Deonildo Hall. Interessado: Massa Falida de Hermes Macedo SA, Nilton Hirt Mariano. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

55º Processo 0131707-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/144825. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000091 Embargos a Execução. Apelante: Spaipa SA Indústria Brasileira de Bebidas. Advogado: Romeu Saccani, Marcia Debona Rodrigues de Freitas. Apelado: Conselho Regional de Contabilidade do Paraná. Advogado: Boleslau Sliviany. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

56º Processo 0132085-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/71967. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000380 Imissão de Posse. Agravante: José Macedo Gama. Advogado: Claudomiro Bley Vieira Junior. Agravado: Silvia Regina dos Santos, Marcelo Marcos Singer. Advogado: Renato Galvão Carrillo, Ricardo Luiz de Oliveira. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar

57º Processo 0132242-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151203. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 9700009700 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Agravado: Codimaq Máquinas e Viaturas Ltda, Carlos Tadeu de Medeiros. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar

58º Processo 0132223-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151200. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000028 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: Roberto de Souza Ferreira e Outros. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Distribuição por Prevenção em 31/10/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar

59º Processo 0132235-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151211. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199600008110 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Work Station Computadores Ltda, José Geraldo Ferreira. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar

60º Processo 0132193-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/67131. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200000021236 Prestação de Contas. Apelante: Cartão Unibanco Ltda. Advogado: Ana Lúcia França, Luiz Gustavo Pujol, Silvio Luis Gonçalves, Ricardo dos Santos Andrade, Estela Bulau Foggetti Fernandes. Apelado: Luís Henrique Moraes de Souza. Advogado: Peter Amaro de Sousa, Sidnei Gilson Dockhorn. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

61º Processo 0131450-5/01 Agravo
Protocolo: 2002/151082. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1314505 Agravo de Instrumento. Agravante: Ritta Gonçalves Conceição. Advogado: Raul de Araújo Santos. Agravado: Diretor Presidente do Paranaprevidência. Agravante: Ritta Gonçalves Conceição. Advogado: Raul de Araújo Santos. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar

62º Processo 0131052-9 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/137861. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500000919 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: José Anacleto Abduch Santos, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Nilo Izidoro Biazetto, Osmar Boscardin, Rosalvo Fontes Olavo, Wilson Miranda Martins, Roberto Attílio dos Santos. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

63º Processo 0130906-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/136477. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000601 Cobrança. Apelante: BB Financeira SA Crédito Financeiro e Investimento. Advogado: Sebastião Seiji Tokunaga, Luciana Veiga Caires. Apelado: Marlene Paladini Bórmio, Ermógenes Bórmio Júnior. Advogado: Álvaro Pinheiro Bressan. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

64º Processo 0131349-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/99566. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000387 Cobrança. Apelante: Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda. Advogado: Rosangela de Fatima Jacomini, Carlos Alexandre Vaine Tavares. Apelado: Olga Cristina Curcio, Gilberto Constantim da Fonseca. Advogado: Márcio Fernando Candéo dos Santos, Júlio César da Silva, Kellen Cristina Gomes. Rec.Adesivo: Olga Cristina Curcio, Gilberto Constantim da Fonseca. Advogado: Márcio Fernando Candéo dos Santos, Júlio César da Silva, Kellen Cristina Gomes. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

65º Processo 0131820-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146087. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200000024601 Rescisão de Contrato. Apelante: Kurten Madeiras e Casas Pré Fabricadas Ltda. Advogado: Nereu Augusto Tadeu de Ganter Peplow, Nelio Antonio Uzeyka Júnior. Apelado: Maria Catarina da Silva. Advogado: Ricardo Lucas Calderón, Maria de Lourdes Pereira Cardon Reinhardt. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

66º Processo 0131873-8 Apelação Cível
Protocolo: 2000/111652. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 9500000395 Ordinária de Cobrança. Apelante: Nova Era Representações e Comércio de Artigos de Limpeza Ltda. Advogado: Benedito Rodrigues de Almeida. Apelado: Dibebidas Distribuidora de Bebidas SA. Advogado: Fredi Humphreys, Felix Sady Romanzini, José de Jesus Gonçalves Bambil. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

67º Processo 0131861-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146376. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000060 Indenização. Apelante: Guilherme Chaves Fernandes Godoy, Izabella Cristina Chaves Fernandes Godoy. Advogado: Marcelo Bientinez Miro, José Claudio Rorato, Antonio Vanderli Moreira. Apelado: Mauro Motta Martins. Advogado: Anizio Jorge da Silva Moura. Apelado: Fundação de Saúde Itaiguapy. Advogado: Washington Luiz Stelle Teixeira, Iracele Galli de Souza. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

68º Processo 0122050-6/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/140871. Comarca: Andirá. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1220506 Apelação Civel. Apelante: João Matida. Advogado: Antonio Carlos Oliveira de Araújo, Mônica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino, Carlos Frederico Viana Reis. Apelado: Antonio Rezende da Silva. Advogado: Gustavo de Almeida Flessak, Augusto Pastuch de Almeida, Andréa Pastuch Carneiro, Walter Borges Carneiro, Luiz Antonio Sartori. Rec.Adesivo: Antonio Rezende da silva. Advogado: Luiz Antonio Sartori, Augusto Pastuch de Almeida, Andréa Pastuch Carneiro, Walter Borges Carneiro, Gustavo de Almeida Flessak. Embargante: João Matida. Advogado: Antonio Carlos Oliveira de Araújo, Mônica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino, Carlos Frederico Viana Reis. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 29/10/2002. Relator: Des. Sidney Mora

69º Processo 0132086-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109217. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000274 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Luciana Maria Canavarro Agoston. Agravado: José Vieira, Bertolino Doerner, Sorveteria e Lancheria Gelomel Ltda, Espólio de Celso Jasper, Pedro Pires Dantas. Advogado: Francisco Leite da Silva. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Sidney Mora

70º Processo 0132174-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148325. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000409 Exceção de Suspeição. Agravante: Marcelo Zattar Valente Aymoré, Carlos Antônio da Silva, Marco Antônio Beato. Advogado: Waldemar Ernesto Feiertag Junior, Rogério Irineu Ojeda, Ricardo Zampier, Hugo José Rodrigues de Souza. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Adilson Pasini, Silvia Tomazzi, Fouad M Fakih, Darley S Din Carneiro. Advogado: Elizangela Lazzaretti. Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. Sidney Mora

71º Processo 0132168-6 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/149093. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000231 Reclamatória Trabalhista. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Justo Alfredo Ayala, Antonio Vanderli Moreira. Apelado: Gilnei Kaiser de Almeida. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva. Apelante: Gilnei Kaiser de Almeida. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva. Apelado: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Justo Alfredo Ayala, Antonio Vanderli Moreira. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirosê Zeni

72º Processo 0132240-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151213. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199700000960 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Equitintas Equipamentos para Pintura, Tintas e Ferragens Ltda, Francisco R Choynski, Nazaré G de F Choynski. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Sidney Mora

73º Processo 0124697-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/150929. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1246977 Apelação Civel. Apelante: Comissão de Representantes do Condomínio Edifício Montreux. Advogado: Elias Augusto Reinaldin. Apelado: D. Guariza e Filhos Ltda. Advogado: Silvana Eleutério, Paulo Leandro Dieter, Simone Zonari Letchacoski, Damien Pablo de Oliveira Theis, Marilise Teixeira. Embargante: D. Guariza e Filhos Ltda. Advogado: Silvana Eleutério, Paulo Leandro Dieter, Simone Zonari Letchacoski, Damien Pablo de Oliveira Theis, Patricia de Barros Correia Casillo. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora

74º Processo 0132342-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152810. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001081 Cautelar Inominada. Agravante: Global Telecom SA. Advogado: Maria Amélia Cassiana Mastrorosa, Roberta Davidson Negraes. Agravado: Alexandre Mothci Adler. Advogado: Daniela Freneda Busto Adler. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora

75º Processo 0119244-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/2912. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001836 Partilha/sobrepartilha. Apelante: O. T. E. . Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior, Roseval Soares Petrechen, Amilcar Cordeiro Teixeira Filho. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição por Vinculação em 29/10/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

76º Processo 0121484-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/28345. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000050 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Pires do Rio Citep Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda. Advogado: Marcelo de Forggi Souza. Apelado: E.F.A.S. Movéis e Estrutura Industrial SA. Advogado: Josué Corrêa Fernandes, Kleber Cazzaro. Interessado: W3 Indústria Metalúrgica Ltda Comissário da Concordata Preve. Distribuição por Vinculação em 29/10/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

77º Processo 0123835-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/57847. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800039396 Ordinária. Apelante: Kellin Franciane Fragoso. Advogado: Geni Werka. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Distribuição por Vinculação em 29/10/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

78º Processo 0122963-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/46456. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000150 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi. Apelado: Paulo Cezar da Silva. Advogado: Edison Roberto Massei, Shirleny Maria dos Santos Massei, Ivone Fatima Freitas. Apelante: Paulo Cezar da Silva. Advogado: Edison Roberto Massei, Shirleny Maria dos Santos Massei, Ivone Fatima Freitas. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi. Distribuição por Vinculação em 04/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

79º Processo 0130781-1 Apelação Cível
Protocolo: 2000/111162. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000550 Indenização. Apelante: Editora Gazeta do Povo Ltda. Advogado: Newton José de Sisti. Apelado: Edenir Santo Ferraz. Advogado: Zaqueu Sutil de Oliveira. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

80º Processo 0131261-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/111684. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000058 Ordinária. Apelante: Rosangela Lisboa. Advogado: Rose Kampa. Apelado: Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolin, Tatiana Feio de Lemos Gerhard, Carmen Roberta Franco, Mauricio Kavinski, Fabiane Carol Wendler. Apelante: Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolin, Tatiana Feio de Lemos Gerhard, Carmen Roberta Franco, Mauricio Kavinski, Fabiane Carol Wendler. Apelado: Rosangela Lisboa. Advogado: Rose Kampa. Rec.Adesivo: Rosangelo Lisboa. Advogado: Rose Kampa. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

81º Processo 0131655-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/144161. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000143 Indenização. Apelante: Banco Sudameris do Brasil SA. Advogado: Luiz Eduardo Volpato, Fiori Augusto Mincache Faustino, Marcia Regina Terumi

Hiraiwa Inoue, Roberto da Silva Borges, Roberto Rodrigues Pandelo. Apelado: Kamajumi Indústria e Comércio de Jóias Ltda. Advogado: Jairo Antonio Gonçalves Filho, Jamil Josepetti Junior. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

82º Processo 0131743-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/145363. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000442 Embargos a Execução. Apelante: Massa Falida de Moinho de Trigo Pontagrossense Ltda. Advogado: Joaquim Alves de Quadros Síndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, José Fernando Puchta, Maria Augusta Corrêa Lobo. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, José Fernando Puchta, Maria Augusta Corrêa Lobo. Apelado: Massa Falida de Moinho de Trigo Pontagrossense Ltda. Advogado: Joaquim Alves de Quadros Síndico da Massa Falida. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

83º Processo 0100266-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/145721. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1002660 Apelação Civel. Apelante: José Teodoro Alves. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Fajardo José Pereira Faria, Rogério Oscar Botelho, Murilo Lopes Buchmann, Marcia Martins Onofre. Apelado: Benedito José de Oliveira. Advogado: José Carlos de Melo, Evio Marcos Cilião. Embargante: José Teodoro Alves. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Fajardo José Pereira Faria, Rogério Oscar Botelho, Murilo Lopes Buchmann, Marcia Martins Onofre. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 29/10/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Munir Karam

84º Processo 0103915-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/145319. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1039150 Apelação Civel. Apelante: Lauro de Castro Beltrão, Isa Borges de Carvalho Beltrão. Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Rui Ghellere. Apelado: Rosa Maria Beltrão Rischbieter, Karlos Heins Rischbieter. Advogado: Wilson Saenz Surita. Rec.Adesivo: Rosa Maria Beltrão Rischbieter, Karlos Heins Rischbieter. Advogado: Wilson Saenz Surita. Embargante: Lauro de Castro Beltrão, Isa Borges de Carvalho Beltrão. Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Rui Ghellere. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 29/10/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Munir Karam

85º Processo 0131988-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148257. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000181 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Quarup Materiais de Construção Ltda, Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Apelante: Quarup Materiais de Construção Ltda, Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Apelado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Fabio Goes Acerbi. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

86º Processo 0132059-2 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/148261. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100001039 Indenização. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Dalmi Maria de Oliveira, Valquiria Bassetti Prochmann, Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Clóvis Teixeira. Advogado: Érica Marta Gavetti, Fernando Blaszkowski. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

87º Processo 0132088-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/146631. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000125 Extincao/cumprimento de Obrigações. Agravante: Auto Posto Procar Ltda, Artur Nunes Filho, Viviane Filomena da Silva Nunes. Advogado: Amarilis Vaz Cortesi. Agravado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Advogado: Marcelo Clemente Bastos. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

88º Processo 0132095-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150034. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000127 Pensão Alimentícia. Agravante: V. A. J. . Advogado: Bianca Pizzatto. Agravado: N. F. V. J. O. . Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

89º Processo 0132259-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/149880. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000200 Exibição de Documentos. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti, Julio Cezar Zen Cardozo, André Renato Miranda Andrade, Maria Misue Murata, Gabriela de Paula Soares. Apelado: Associação de Defesa do Consumidor de Maringá Adecom. Advogado: Cristiane Peccin, Larissa Borges Froes, Alexsandro Reverte Quinteiro. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

90º Processo 0132284-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/109223. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000279 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal. Agravado: Nivaldo Salvador de Oliveira, Sônia Regina Muller, Orlando Monteiro, Maria Neuman Jusselino de Almeida, Itahum Comercial de Alimentos Ltda. Advogado: Francisco Leite da Silva. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

91º Processo 0132305-9 Habeas Corpus Cível
Protocolo: 2002/152268. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000692 Execução de Prestação Alimenticia. Impetrante: D. E. S. . Advogado: Mercia Regina de Oliveira, Oswaldo dos Santos Junior, José Chiezi de Oliveira. Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

92º Processo 0131401-2/01 Agravo
Protocolo: 2002/151972. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1314012 Agravo de Instrumento. Agravante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Samuel Torquato, Rodrigo Marco Lopes de Sehli, Isabelle Gionedis Gulin. Agravado: Maria Vitória Rame Rolim de Moura. Advogado: Raul de Araújo Santos. Agravante: Maria Vitória Rame Rolim de Moura. Advogado: Raul de Araújo Santos. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

93º Processo 0131353-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/118089. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000324 Ação Monitória. Apelante: José Alexandre Teixeira Leal, Valéria Mardegam Leal. Advogado: André Balbino Bonnes. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: José Francisco Pereira, João Otávio de Noronha. Rec.Adesivo: Banco do Brasil SA. Advogado: José Francisco Pereira, João Otávio de Noronha. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

94º Processo 0131639-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/143891. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000311 Restituição. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: José Eli Salamacha, Carlos Werzel, Adalberto Mussi, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Massa Falida de Top Dek Informática Ltda. Advogado: Joaquim Alves de Quadros Síndico da Massa Falida. Rec.Adesivo: Massa Falida de Top Dek Informática Ltda. Advogado: Joaquim Alves de Quadros Síndico da Massa Falida. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

95º Processo 0131814-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146390. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000407 Indenização. Apelante: Evaristo Francisco Moreira, João Batista Quirino, Joaquim Neris, Luiz José de Sá. Advogado: José Carlos Noschang, Jorge André Menezes. Apelado: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Marcos Vinicius Affornalli, Antonio Vanderli Moreira. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

96º Processo 0122723-4/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/141160. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1227234 Apelação Civel. Apelante: João Batista Alberto Gnoato. Advogado: Jeanne D'arc Cruz Lima. Apelado: Nelio Kaway. Advogado: João Raimundo Formighieri Machado Pereira, Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque. Embargante: João Batista Alberto Gnoato. Advogado: Jeanne D'arc Cruz Lima. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 29/10/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni

97º Processo 0132021-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/130785. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000124 Ação Monitória. Apelante: José Pedro Welter. Advogado: Ivete Garcia de Andrade. Apelado: Slaviero Distribuidora de Veículos Ltda. Advogado: João Alci Oliveira Padilha, Julio Assis Gehlen, Carlos José Dal Piva, Valmir Schreiner Maran, Everton Alexandre Pratas. Apelante: Slaviero Distribuidora de Veículos Ltda. Advogado: João Alci Oliveira Padilha, Julio Assis Gehlen, Carlos José Dal Piva, Valmir Schreiner Maran, Everton Alexandre Pratas. Apelado: José Pedro Welter. Advogado: Ivete Garcia de Andrade. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

98º Processo 0111918-6/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/141999. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 1119186 Apelação Civel. Apelante: Idário Gasparin, Norma Maria Salvador Gasparin. Advogado: Tadeu David Munhoz, Walmor Floriano Furtado. Apelado: Espolio de Thereza Stival Gasparin. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Osvaldo Francisco Gasparin, Cristiane de Mattos Junqueira Gasparin. Embargante: Idário Gasparin, Norma Maria Salvador Gasparin. Advogado: Tadeu David Munhoz, Walmor Floriano Furtado. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Vicente Misurelli

99º Processo 0131940-4 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/147327. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800028646 Indenização. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Raul Alberto Dantas Junior, Wilton Vicente Paese, Joel Geraldo Coimbra. Apelado: Ivone Calixto de Souza. Advogado: Generino Soares Gusmon. Interessado: Walter Pereira de Lima. Def.Público: Antonio Augusto Castanheira Neia, Benvinda de Lima Brenneisen, Claire Lotici, Maristela Rodrigues, Josiane Fruet Bettini Lupion. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

100º Processo 0132061-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/120292. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000246 Ordinária. Apelante: Área Útil Imóveis Ltda. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Janaína Bordin Remor. Apelado: Areautil Com do Brasil SA. Advogado: Mauro José Garcia Arruda, José Mauro Decossau Machado, Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Emiliana Siqueira Silva, Louise Rainer Pereira Gionedis. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

101º Processo 0114231-6/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/150156. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1142316 Apelação Civel. Apelante: Quinta Avenida Incorporações Imobiliárias Ltda. Advogado: Adilson Luiz Ferreira, Solange Candida Wuicik, Evelin Holzmann de Almeida, Luzyara das Gracas Santos Figueiredo, Iracema Garcia Vaz. Apelado: Maria da Glória da Veiga. Advogado: Arnaldo Ferreira Muller. Embargante: Quinta Avenida Incorporações Imobiliárias Ltda. Advogado: Adilson Luiz Ferreira, Solange Candida Wuicik, Evelin Holzmann de Almeida, Luzyara das Gracas Santos Figueiredo, Iracema Garcia Vaz. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Vicente Misurelli

102º Processo 0132016-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148291. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000600 Embargos de Terceiro. Agravante: Égile Perdoncini Pinto. Advogado: Domingos Caporrino Neto. Agravado: Espólio de Sebastião Luiz Delfino. Advogado: Dinor da Silva Lima. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni

103º Processo 0132243-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151209. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199800000348 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Artefatos de Madeiras Atila Ltda. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni

104º Processo 0115533-9/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/150587. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1155339 Apelação Civel. Apelante: Condominio Edifício Caminhoto. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira, Carlos Rogério Franchello. Apelado: Terranova Comercial e Agropecuária Ltda. Advogado: Luiz Carlos Bellinetti, Jorge Sato, José Norival da Silva. Embargante: Condominio Edifício Caminhoto. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira, Carlos Rogério Franchello. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Vicente Misurelli

105º Processo 0132331-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151860. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000845 Inventário. Agravante: Claudinéia de Jesus Lima. Advogado: Marco Antonio Brandalize, Alessandro Brandalize, Jorge Brandalize, Luciano Carlos Franzon, Luiz Marcelo Munhoz Pirola. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni

_____ 3ª Câmara Cível _____

106º Processo 0131874-5 Reexame Necessário
Protocolo: 1991/28404. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8800000290 Embargos de Terceiro. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Domingos Ascari, Pedro João Oltramari. Advogado: Gilberto Maria. Réu: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Cibelle Diana Mapelli. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Des. Nerio Spessato Ferreira

107º Processo 0131912-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/129765. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000952 Embargos a Execução. Apelante: União Administradora de Consórcios SC Ltda. Advogado: Jefferson do Carmo Assis, Ana Paula Delgado de Souza. Apelado: Pedro Possobom. Advogado: Luís Henrique Delgado Escarmanhani, Ary Bracarense Costa Junior. Rec.Adesivo: Pedro Possobom. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Des. Nerio Spessato Ferreira

108º Processo 0132077-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149844. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000001 Guarda e Responsabilidade de Menor. Agravante: R. G. , T. I. G.. Advogado: Renato Antunes Villanova. Agravado: J. G. S. . Advogado: Genésio Sella. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

109º Processo 0132053-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149536. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000702 Revisão de Contrato. Agravante: Josué Arildo Vidal, Carina Lásara Medeiros Ramirez, Aliston Correia Ramirez, Luiz Carlos de Moura, Devair Ribeiro Damasceno, Valdemir Suero, Rosa Pasko da Silva, Erinaldo Andrade de Oliveira, Francinaldo José Andrade de Oliveira, Clovis Rodrigues da Silva, Lucirene Rodrigues Garcia, Ivonir da Silva Castro, Manoel Ribeiro da Silva Junior, Maria Cristina da Costa Fonseca, Carlos Alberto Cardoso, Arceu Wypych, Antônio Cezar dos Santos, Aline Maria Gorisch, Orlando de Oliveira Tavares Junior, Pedro Alaor Machado. Advogado: Sheyla Darolti Bolsi. Agravado: M M Incorporações SC Ltda. Advogado: Silvio André Brambila Rodrigues. Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

110º Processo 0132327-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151522. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000434 Indenização. Agravante: Ivan Bobroff Maluf, Ponto da Costela Ltda. Advogado: Eduardo Luiz Correia, Alberto de Paula Machado, Sibely de Oliveira, Maria Isabel Puntel, Osvaldo Alencar Silva. Agravado: Valdemir Alves de Oliveira. Advogado: Mario Borges Fernandes, José Romeu do Amaral Filho. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

111º Processo 0131064-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/137111. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100001943 Execução de Prestação Alimenticia. Agravante: J. E. D. . Advogado: Marco Antonio Busto de Souza, Maria Fernanda Baptista de Aquino. Agravado: L. N. D. (assistido(a)). Distribuição por Prevenção em 31/10/2002. Relator: Desª Regina Afonso Portes

112º Processo 0131258-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140195. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000082 Retificação de Registro. Apelante: M. P. E. P. . Apelado: J. P. . Interessado: K. R. C. , G. M. C. Representado(a), A. H. J., M. L. J.. Advogado: Grazielly Palinger Androchechen. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

113º Processo 0131557-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/142084. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000295 Ação Monitória. Apelante: Luiz Carlos Algeri, Vanda Mardegam Algeri, Ronaldo Algeri, Rosimara Jaques Algeri. Advogado: André Balbino Bonnes. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: José Francisco Pereira, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Rec.Adesivo: Banco do Brasil SA. Advogado: José Francisco Pereira, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

114º Processo 0131914-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/128990. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000293 Ação Monitória. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Jairo Batista Pereira, Amauri Roberto Balan, João Otávio de Noronha, Amauri Roberto Balan. Apelado: João Soares da Silva. Advogado: Edemar Antonio Zilio Júnior. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

115º Processo 0131958-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148216. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000242 Indenização. Apelante: Júlio Neres de Oliveira Filho. Advogado: Melvis Muchiuti. Apelado: João Batista do Nascimento. Advogado: Creusa Pereira Teixeira. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

116º Processo 0132004-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/73532. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000682 Busca e Apreensão. Apelante: Antonio Silva de Paulo. Advogado: Jonas Antonio dos Santos, Messias Alves de Assis. Apelado: Associação dos Servidores Públicos do Paraná - ASPP. Advogado: Ivan Sergio Tasca. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

117º Processo 0131985-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148682. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001144 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Agravante: C. V. S. . Advogado: Ivan Xavier Vianna Filho, Noel Lobo Guimarães Neto. Agravado: B. R. . Advogado: Roberto de Oliveira Guimarães, Leandro Mauricio Velozo Vianna. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Desª Regina Afonso Portes

118º Processo 0132220-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151140. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000513 Ação Civil Pública. Agravante: Hutchinson do Brasil SA. Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Celso Laet de Toledo Cesar Filho, Simone Chapieski, Erika Paula de Campos, Rosimeire Gomes Basilio. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: IQBC Produtos Químicos Ltda. Advogado: Gabriel Luiz Salvador de Carvalho. Distribuição por Prevenção em 31/10/2002. Relator: Desª Regina Afonso Portes

119º Processo 0131295-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140139. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000720 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: C. B. S. . Advogado: José Antonio Dumas. Apelado: W. J. F. L. Representado(a). Def.Público: Miguel Haddad. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

120º Processo 0131268-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/133032. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000494 Ação Monitória. Apelante: Everaldoney Aleixo. Advogado: Daniel dos Anjos Fernandes. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Vladimir Castro Jordao, Ideval Inácio de Paula, João Otávio de Noronha. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

121º Processo 0131245-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/31371. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000253 Ordinária de Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Fernando José Bonatto, Sadi Bonatto, Roberto Luiz Pedrotti, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Joseph Kohane e Cia Ltda, Espólio de Joseph Kohane. Advogado: Fernanda Lopes Martins, Roberto Machado Filho, Marta de Areco Pereira, Danielle Laginski. Apelante: Joseph Kohane e Cia Ltda, Espólio de Joseph Kohane. Advogado: Fernanda Lopes Martins, Roberto Machado Filho, Marta de Areco Pereira, Danielle Laginski. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Fernando José Bonatto, Sadi Bonatto, Roberto Luiz Pedrotti, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

122º Processo 0131897-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147365. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000026 Ordinária de Cobrança. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Celso Zamoner, Ana Lucia Bohmann, João Luiz Martins Esteves, Renata Kawassaki Siqueira, Rita de Cassia Maistro. Apelado: Acyr Plath. Advogado: Roger Striker Trigueiros, Iolaine Kisner Teixeira, Luis Henrique Fernandes Hidalgo. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

123º Processo 0131859-8 Apelação Cível
Protocolo: 1996/95037. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9400000063 Reparação de Danos. Apelante: José Ercílio Kreling. Advogado: Carmino Donato Junior, Luiz Carlos Delazari. Apelante: Eletrojan Iluminação e Eletricidade Ltda. Advogado: Luiz Antonio Gralike, Hercilia Sostena. Apelado: Município de Nova Esperança. Advogado: Edson Olivatti. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: José Ercílio Kreling. Advogado: Carmino Donato Junior, Luiz Carlos Delazari. Apelado: Eletrojan Iluminação e Eletricidade Ltda. Advogado: Luiz Antonio Gralike, Hercilia Sostena. Interessado: Município de Nova Esperança. Advogado: Edson Olivatti. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

124º Processo 0132071-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/109188. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000440 Condenatória. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Claudine Aparecido Terra, João Otávio de Noronha, Luiz Antônio Bermejo, Susana de Fatima Kaled Jovtei, Pedro Dias de Magalhaes. Apelado: Adriano Pavezzi. Advogado: André Mauricio de Queiroz Constante. Rec.Adesivo: Adriano Pavezzi. Advogado: André Mauricio de Queiroz Constante. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

125º Processo 0132093-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150167. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000739 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: Renner Sayerlack SA. Advogado: Argeo Cirilo Bueno, Mário Celso Kellermann, Maurivan Botta, Mário Celso Kellermann. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho

126º Processo 0132234-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151234. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000007667 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Indústria e Comércio de Esquadrias R Bassa Ltda. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho

127º Processo 0132280-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150943. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199500000292 Embargos de Terceiro. Agravante: Manoel Martins Marques. Advogado: José Francisco Pereira, Sérgio Ricardo Meller. Agravado: João Eduardo Pasquini. Advogado: Nivaldo Paulo da Rosa. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho

128º Processo 0131297-8/01 Agravo
Protocolo: 2002/151020. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1312978 Agravo de Instrumento. Agravante: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Sandra Maria dos Santos Bem, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Agravado: Herbert Mora Casella. Advogado: João Roberto Santos Regnier. Agravante: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Sandra Maria dos Santos Bem, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho

129º Processo 0131278-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/115386. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000042 Indenização. Apelante: Luis Carlos Preiszner. Advogado: José Luiz Gurgel, Izalvi Barreto da Silva, Mariangela Cunha. Apelado: Rodovias Integradas do Paraná SA. Advogado: João Everardo Resmer Vieira, João Paulo Marin. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

130º Processo 0131614-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/143988. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000332 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Herlley Fuzetti. Apelado: Dalva Muller de Azevedo, Maria Isabel Paulo Pacheco, José Jair Martins da Costa. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

131º Processo 0131784-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146371. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9900000717 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: J. M. F. F. . Advogado: Maria Aparecida Alves da Silva, Jorge Haddad. Apelado: F. M. S. . Advogado: Maria Lúcia Sanches Foltran, Edna de Souza Mazia, Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão, Elza Mauricio, Geraldo Pegoraro Filho. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

132º Processo 0131941-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147440. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000922 Revisional de Alimentos. Apelante: O. A. H. E. Representado(a). Advogado: Rui da Fonseca, Mara Lucia das Dores Dri, Marcelo Fabiano Flopas. Apelado: J. M. E. . Advogado: Lourival Caetano, Silvio Silva. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

133º Processo 0132074-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149774. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001119 Embargos de Terceiro. Agravante: Oronzo Secondo Casilli. Advogado: Maria Ilma Caruso. Agravado: Alice Yaeko Hanai Bortoli, Antônio Vantuil Samara, Clóvis Mottin, Eliane Berté da Rocha, Irineu Palma Pereira, Ivonete Barreto Haagsma, José Olímpio Haagsma, Juarez Bortoli, Maria Cláudia Cavalli Polesello, Maria Célia Alberti Nabosne Mottin, Maria Nazaré Filgueiras Trindade, Vital Cassol da Rocha, Sérgio Bandeira da Cruz. Advogado: Vital Cassol da Rocha, Clovis Mottin, Juarez Bortoli. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira

134º Processo 0132062-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148255. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000180 Declaratória. Apelante: Maria Inês de Oliveira Gattas, Albina Evaristo de Oliveira. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Apelado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti. Apelado: Maria Inês de Oliveira Gattas, Albina Evaristo de Oliveira. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

135º Processo 0131371-9/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/149488. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 1313719 Agravo de Instrumento. Agravante: Esvéria Diesel Ltda. Advogado: Francisco Aranda Gabilan, Henrique Antonio Gomes D'Avila, Jader Garcia dos Santos, Marcelo Fortunato. Agravado: Volvo do Brasil Veículos Ltda. Advogado: Geroldo Augusto Hauer, Wilmar Eppinger, Altivo José Seniski, Arnaldo Conceição Junior, Carlos Alberto Hauer de Oliveira. Embargante: Esvéria Diesel Ltda. Advogado: Francisco Aranda Gabilan, Henrique Antonio Gomes D'Avila, Jader Garcia dos Santos, Marcelo Fortunato, Marcia Regina Rodacoski. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira

136º Processo 0132163-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150530. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000660 Ação Civil Pública. Agravante: Luis Rogério Gimenez. Advogado: Luís Henrique Delgado Escarmanhani, Ary Bracarense Costa Junior. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira

137º Processo 0099628-1/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/146959. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 996281 Apelação Civel. Apelante: Ricardo Nogueira Ramos. Advogado: Willians Franklin Lira dos Santos. Apelado: Josianne Dal Pozzo Zuliani. Advogado: Renata Cristina Paloan Toesca. Rec.Adesivo: Josianne Dal Pozzo Zuliani. Advogado: Renata Cristina Paloan Toesca. Embargante: Josianne Dal Pozzo Zuliani. Advogado: Renata Cristina Paloan Toesca, Carla Regina Cortes Taborda. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira

138º Processo 0132344-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152585. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200001460 Tutela Antecipatória. Agravante: Antônio Francisco Correa Athayde. Advogado: Antonio Francisco Correa Athayde, Mônica Aparecida Guinta. Agravado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira

## 4ª Câmara Cível

139º Processo 0125060-4/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/142258. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1250604 Apelação Civel. Apelante: Regina Dutra Chaves, Aldo Bacchi Souza. Advogado: Samuel de Souza Rodrigues, Vandocir José dos Santos, Antonio José da Luz Amaral Filho. Apelado: Glaucia Elizabete Galvão Feronato, Leandro Feronato. Advogado: Paulo Afonso Magalhaes Nolasco. Embargante: Regina Dutra Chaves, Aldo Bacchi Souza. Advogado: Samuel de Souza Rodrigues, Vandocir José dos Santos, Antonio José da Luz Amaral Filho, Fabiana de Oliveira Cunha. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Sydney Zappa

140º Processo 0125081-3/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/142009. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1250813 Apelação Civel. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Eric Garmes de Oliveira, Nelson Paschoalotto, Christiani Maria Sartori Barbosa, Fabio Goes Acerbi, Diego Santos Rossi. Apelado: Paulo Rover, Maria de Lourdes Rensing. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Embargante: Paulo Rover, Maria de Lourdes Rensing. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Sydney Zappa

141º Processo 0123815-1/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/121953. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 1238151 Agravo de Instrumento. Agravante: L. A. P. . Advogado: Alex Jimi Pomin. Agravado: L. M. M. P. . Agravante: L. M. M. P. . Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Sydney Zappa

142º Processo 0131932-2 Apelação Cível
Protocolo: 2000/30586. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000363 Restituição. Apelante: Bradesco Leasing SA Arrendamento Mercantil. Advogado: Genesio Nailor Finger, Ana Paula Finger, Daniel Hachem, Denio Leite Novaes Junior, Hyran Getulio Cesar Patzsch. Apelado: Guimatra SA Indústria e Comércio. Advogado: Jaceguay Feuerschuette de Laurindo Ribas, José Alberto Dietrich Filho. Interessado: Massa Falida de Guimatra SA Indústria e Comércio, Ademir Demarchi Síndico da Massa Falida. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

143º Processo 0132111-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149395. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000201 Resc de Compromisso de Compra e Venda. Agravante: Maria de Lourdes da Silva Mendes. Advogado: Agostinho Magno Coelho Alcantara. Agravado: Pedro Elói Granemann, Maria Aparecida Granemann. Advogado: Celso Augusto Milani Cardoso. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Wanderlei Resende

144º Processo 0132205-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151111. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200039533 Ordinária. Agravante: Consórcio Collet Cima Village. Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Luiz Fernando Casagrande Pereira. Agravado: Consórcio Saenge - Geva. Advogado: Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira, Fernão Justen de Oliveira, André Guskow Cardoso, Aline Lícia Klein, Alexandre Wagner Nester. Agravado: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Wanderlei Resende

145º Processo 0132164-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150767. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000405 Ordinária. Agravante: Nortox SA. Advogado: Ana Paula Oriola Martins, Wander da Silva Saraiva Rabelo, João Cláudio Corrêa Saglietti Filho, Ério Umberto Saiani Filho, Antonio José de Meira Valente. Agravado: Daniela Amaral. Advogado: Fábio Augusto Magalhães Barbosa. Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. Wanderlei Resende

146º Processo 0131445-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/141507. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000436 Ordinária de Cobrança. Apelante: Ailton Bordim. Advogado: Marcelo Dias Dedubiani, Edson Elias de Andrade. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira, Moises Zanardi. Rec.Adesivo: Banco Bradesco SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira, Moises Zanardi. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

147º Processo 0131735-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/22347. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000028 Ordinária de Cobrança. Apelante: Lapônia Veículos Sorocaba Ltda. Advogado: Dante Soares Catuzzo, Patricia de Cássia Gaburro, Cristiani Camargo Pagliato Franciulli, Vivian Firmino dos Santos. Apelado: Transmasson Transportes Ltda. Advogado: Amandio Sbrussi. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

148º Processo 0131736-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/82453. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000623 Ordinária de Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Sebastião Seiji Tokunaga, Luciana Veiga Caires, Mirelle Neme Buzalaf, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Alexandre Augusto Bórmio, Ermógenes Bórmio Júnior. Advogado: Álvaro Pinheiro Bressan. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

149º Processo 0131860-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146357. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9500000348 Anulatória. Apelante: Juarez Ayres de Aguirre Filho. Advogado: Douglas Ayres de Aguirre. Apelado: Pedro Makohon. Advogado: Paulo Giovani Fornazari, Carmela Manfroi Tissiani, Luir Ceschin, Joaquim Pereira Alves Júnior, Tania Mara Rosa Finger. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

150º Processo 0131959-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148230. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000014 Revisional de Alimentos. Apelante: P. F. S. (assistido(a)), A. J. F. S. Representado(a), R. F. S. Representado(a). Advogado: Anderson Douglas Gali Falleiros, Émerson Fábio Cacela Ilto. Apelado: S. F. S. . Advogado: Romilda Leite de Moraes. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

151º Processo 0132108-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/149108. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 21260 Embargos a Execução. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Joel Geraldo Coimbra. Apelado: Maria Paixão dos Santos. Advogado: Paulo Cortellini, Maria Regina Discini, Arno Ferreira Muller. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo

152º Processo 0132231-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151236. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900005830 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Maria Cristina Kowalski Furlan. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo

153º Processo 0132339-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152640. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200100003193 Revisional de Alimentos. Agravante: T. P. P. Representado(a), R. P. P. Representado(a), I. P. P. Representado(a). Advogado: Leonardo Ziccarelli Rodrigues, Vinicius de Andrade Mendes. Agravado: R. A. P. . Advogado: Jaime Domingues Brito. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo

154º Processo 0132350-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152928. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001066 Ordinária. Agravante: Bankboston Banco Múltiplo SA. Advogado: Juliana Moter Araújo, Sergio Vicente Spricigo, Vera Lúcia Soana, Louise Rainer Pereira Gionedis, Carmen Gloria Arriagada Andrioli. Agravado: Luciane Fedrizzi. Advogado: Carla Angélica Heroso Gomes. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Octávio Valeixo

155º Processo 0130874-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/136555. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 199600000377 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: D. A. A. . Advogado: Carlos Roberto Menosso, Ana Paula Antunes Varela, Nivio Carlos Menosso, Ivone Rossi. Apelado: A. C. R. . Advogado: Leandro Guimarães Costa do Vale, Deonizio Letenski, Paulo Marcos de Oliveira. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. (cargo vago Des. Altair Patitucci). Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

156º Processo 0131269-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/139177. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9800001266 Evicção. Apelante: João da Silva Leme. Advogado: Nivaldo Migliozzi, Rubiano Augusto Reccanello Lisboa. Apelado: João Eduardo Godzikowski. Advogado: Sandra Aparecida Boritza, José Carlos Rosa. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. (cargo vago Des. Altair Patitucci)

157º Processo 0131274-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/119615. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 9500001128 Ordinária. Apelante: Predictions Exportação Ltda. Advogado: Jodete de Sena Maria Sobrinho de Campos (Curador Especial). Apelado: Atami Veículos Ltda. Advogado: Claudia Lucia Camargo Lopez. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

158º Processo 0131615-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/143931. Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000250 Prestação de Contas. Apelante: Olavo Rodrigues de Araújo Júnior. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Apelado: Osvaldo Rodrigues Dessete. Advogado: Tania Christina Ceccatto Gonçalves, Angela Regina Ferreira Aparício. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

159º Processo 0131950-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147872. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000142 Embargos do Devedor. Apelante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Isabella Manita Cannell, Simone Zonari Letchacoski, Angela Estorilio Silva Franco, João Casillo, Carlos Roberto Claro. Apelado: Romário Miranda Pacheco. Advogado: Alceu Bollis. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

160º Processo 0131927-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147393. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000583 Reivindicatória. Apelante: Zelândia Lugarini. Advogado: Osmann de Oliveira, Waleria Christina de Oliveira. Apelado: Airton Antônio Culpi, Denize do Roccio Estella Culpi. Advogado: Ivo Dyniewicz, Ivo Dyniewicz Junior. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. (cargo vago Des. Altair Patitucci). Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

161º Processo 0121431-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/144356. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1214317 Apelação Civel. Apelante: Comercial de Bebidas Sidal Ltda. Advogado: Walter Toffoli, Rosana Garcia Quiza, Waldirene Budal. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, Maria Augusta Corrêa Lobo, André Renato Miranda Andrade, José Fernando Puchta, Isabela Cristine Martins Ramos. Rec.Adesivo: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, Maria Augusta Corrêa Lobo, André Renato Miranda Andrade, José Fernando Puchta, Isabela Cristine Martins Ramos. Embargante: Comercial de Bebidas Sidal Ltda. Advogado: Walter Toffoli, Rosana Garcia Quiza,

Waldirene Budal. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler

162º Processo 0132202-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/47512. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000003 Ordinária. Agravante: Vera Lúcia Santos da Silva, Anderson Marlon da Silva Miranda, Alessandro da Silva Miranda (assistido(a)). Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Nadia Regina de Carvalho Mikos, Glécia Palmeira Peixoto, Simone Ceretta Lima, Josiane Aparecida Piurcoski. Agravado: Cohab Cia de Habitacao Popular de Curitiba. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler

163º Processo 0132265-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150249. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200001569 Alimentos. Agravante: V. A. A. . Advogado: Renato Carvalho Farah. Agravado: M. A. P. A. . Distribuição por Prevenção em 31/10/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler

164º Processo 0132159-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150174. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000478 Cautelar Inominada. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Copel Distribuição SA. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Luciane Maria Mezarobba, Andrea Sabbaga de Melo. Agravado: Comercial Fécula do Trigo Ltda. Advogado: Alexandre Marcos Gõhr. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Dilmar Kessler

165º Processo 0131772-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/145472. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000282 Pedido de Falência. Apelante: Paranaset Gráfica e Editora Ltda. Advogado: Reginaldo Nogueira Guimarães. Apelado: Indústria e Comércio de Alimentos Vila Bella Ltda. Advogado: Ivan Cesar Azevedo Borges de Lize, Dario Borges de Liz Neto, César Linhares Wallbach, Dauriane Loureiro. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Altair Patitucci). Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

166º Processo 0131994-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148350. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000347 Cobrança. Apelante: Cícero Lino dos Anjos. Advogado: Toshiharu Hiroki. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná FAEP, Sindicato Rural de Campo Mourão. Advogado: Julio Martins Queiroga. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Altair Patitucci). Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Wanderlei Resende

167º Processo 0131979-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148378. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001115 Cautelar. Agravante: Global Village Telecom Ltda. Advogado: Geraldo Mascarenhas Lopes Cançado Diniz, Caio Mario Moreira Junior, Angeliane Maria Schejelinski, Adriana Rigueira Losito. Agravado: Diamond Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, Marc Allen Diamond. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Altair Patitucci). Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

168º Processo 0132201-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150919. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200001298 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Curitiba, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba IPMC, Instituto Curitiba de Saúde ICS. Advogado: Maureen Daisy Redondo Machado, Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Lidson José Tomass, Marilena Indira Winter, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes. Agravado: Lourdes Belém de Araujo, João Pereira, Rosi Mion Martins, Sebastião Rodrigues Leal, Joana Coutinho Gardolinski, Maria de Lourdes Novaes da Silva, Virginia Maria Dallabona Sarraff, Zulma Valério Darin, Tereza Cristina Richter. Advogado: Beatriz Santi. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Altair Patitucci). Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

169º Processo 0132239-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151218. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900012771 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Comércio de Carnes Norte do Paraná Ltda, Salvador Mallol Caparroz, Maria Aparecida Foderario. Distribuição por Prevenção em 31/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Altair Patitucci). Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

170º Processo 0132238-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151214. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900007360 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Cândido de Assis, Marco Antônio Zanini. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Altair Patitucci). Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

## 5ª Câmara Cível

171º Processo 0130515-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/126407. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000023 Anulatória. Apelante: Tools Participações e Administração Ltda. Advogado: Leandro Galli. Apelado: Condominio do Edifício Corrientes. Advogado: Moacyr Alvaro de Souza, Emanuel Mascarenhas Padilha. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

172º Processo 0131070-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/136561. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000498 Embargos a Execução. Apelante: Marli de Fátima Bello Osowski, Luiz Francisco Osowski, Olga Adão Bello, Mariluz Colaço Bello dos Santos, José Roque dos Santos, Roseli Bello Krenchinski, Irineu Krenchinski, Iliones Antônio Bello, Ires Colaço Bello, Vera Lúcia Bello, Alda Tereza Bello de Carvalho, Maria de Lourdes Bello de Lima. Advogado: Lourenço Antonio Rodrigues Figueira. Apelado: Hilario Dalle Cort, Vilma Menegazzo Dalle. Advogado: Oswaldo Tondo. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

173º Processo 0130861-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/136582. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000187 Embargos a Execução. Apelante: Renzo Augusto Silva Pesch. Advogado: Gilberto Luiz do Amaral, Fábio da Silva Muiños, Amazonas Francisco do Amaral, Renato Oliveira de Azevedo, Marco Antonio Martins. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marco Antônio Lima Berberi, Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro, Karem Oliveira. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

174º Processo 0131340-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140889. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9900001800 Revisional de Alimentos. Apelante: H. V. P. . Advogado: Juliano Tomanaga, Lelio Shirahishi Tomanaga, Ellis Shirahishi Tomanaga, Liana Yuri Fukuda. Apelado: H. C. P. Representado(a). Advogado: Renato Tavares Yabe, Floriano Yabe. Rec.Adesivo: H. C. P. Representado(a). Advogado: Renato Tavares Yabe, Floriano Yabe. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

175º Processo 0131538-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/143224. Comarca: Cambará. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000402 Alimentos. Apelante: A. C. C. . Advogado: André Roberto Mischiatti. Apelado: A. B. C. C. (assistido(a)), M. L. C. C. (assistido(a)). Advogado: Marisilvia Aparecida Fonseca. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

176º Processo 0131894-7 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/146418. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000016 Desapropriação. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Espólio de Robinson Guilherme Moura. Advogado: Nabor Nishikawa. Apelado: Município de Prado Ferreira. Advogado: Osvaldo Pessoa Cavalcanti e Silva. Interessado: Maria Rosa Cartaxo Moura (maior de 65 anos). Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

177º Processo 0110056-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/134223. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1100567 Apelação Civel. Apelante: Moacyr Aguiar Ribeiro, Edmundo Aguiar Ribeiro. Advogado: Paulo Sérgio Trento. Apelado: ADEMA - Associação de Defesa ao Meio ambiente de Umuarama. Advogado: Nivaldo Possamai, Valdir Balan. Apelante: ADEMA - Associação de Defesa ao Meio ambiente de Umuarama. Advogado: Nivaldo Possamai, Valdir Balan. Apelado: Moacyr Aguiar Ribeiro, Edmundo Aguiar Ribeiro. Advogado: Paulo Sérgio Trento. Embargante: ADEMA - Associação de Defesa ao Meio ambiente de Umuarama. Advogado: Nivaldo Possamai, Valdir Balan. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 29/10/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

178º Processo 0131966-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/145073. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000297 Indenização por Ato Ilicito. Agravante: Cleverson Veríssimo Zawadzki, Davi dos Santos. Advogado: Maria de Lourdes Rodrigues. Agravado: Município de Araucária. Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Vayne Valera Rialto, Fabio Augusto Odppis, Luciane Ferreira Guimarães. Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

179º Processo 0132023-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146080. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000253 Separação de Corpos. Apelante: C. G. R. F. P. . Advogado: Francisco Manoel do Couto Fernandes, Jorge Luiz de Oliveira Lovato. Apelado: M. R. P. . Advogado: Ismael Donizeti Petruci. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

180º Processo 0132260-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/149997. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001565 Revisão de Contrato. Apelante: Action SA, Paulo Garcez Padilha Sant'Anna Marques, Maria Beatriz Sant'Anna Lopez. Advogado: Silvana Eleutério, Simone Zonari Letchacoski, Daniele Alessandra Rauen, Joaquim José Grubhofer Rauli, Alexandre Marcos Gõhr. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Izabela Cristina Rücker Curi, Luiz Rodrigues Wambier, Renata Maluf, Flávio Franciulli. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Izabela Cristina Rücker Curi, Luiz Rodrigues Wambier, Renata Maluf, Flávio Franciulli. Apelado: Action SA, Paulo Garcez Padilha Sant'Anna Marques, Maria Beatriz Sant'Anna Lopez. Advogado: Silvana Eleutério, Simone Zonari Letchacoski, Daniele Alessandra Rauen, Joaquim José Grubhofer Rauli, Alexandre Marcos Gõhr. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

181º Processo 0132349-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152951. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002271 Alimentos. Agravante: V. P. S. . Advogado: Ivan Xavier Vianna Filho, Sérgio Seleme. Agravado: I. C. T. C. , V. P. S. F. Representado(a), L. F. P. S. Representado(a). Advogado: Edvaldo Gonçalves. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

182º Processo 0131266-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/119648. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000148 Execução. Apelante: Centro Europeu-Cursos de Turismo, Administração Hoteleira e Idiomas Ltda. Advogado: Josmar Gomes de Almeida, Marco Antônio Gomes de Oliveira, José Sebastião de Oliveira, Antonio Domingos Bossolan, Glaucio Hashimoto. Apelado: Marcus Antônio de Oliveira Tozini. Advogado: Noemi de Oliveira Seravalli. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

183º Processo 0131543-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/143218. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000307 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal, Luciana Maria Canavarro Agoston. Apelado: Jonas Rodrigues de Pinho, Walter Pinto de Menezes, Nelson Geason Correia de Almeida. Advogado: Francisco Leite da Silva. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

184º Processo 0131563-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/141072. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000599 Reparação de Danos. Apelante: Lembrasul Supermercados. Advogado: Lenir Gonçalves da Silva Filho, Ronildo Gonçalves da Silva, Lenira Gonçalves da Silva. Apelado: Nestor Danilo Fialla, Sueli Terezinha Fialla. Advogado: Raphael Marcondes Karan, Silvio Seguro, Ivo Cezario Gobbato de Carvalho. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

185º Processo 0131722-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/62003. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000377 Ordinária. Apelante: Bahiatech Bahia Tecnologia Ltda. Advogado: Manoel Carlos da Silva, José Claudio Machado Júnior, Alys Abreu Cobra, Alice Presa. Apelado: Maria Trindade dos Santos de Moraes. Advogado: Marco Antonio Farah, José Losso Filho, Karen Christine Farah. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

186º Processo 0132056-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148631. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002301 Divórcio. Apelante: A. S. V. R. . Advogado: Saulo de Tarso Araújo Carneiro. Apelado: A. V. R. . Advogado: Patrícia Piekarczyk, Milena Maria Corcini. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

187º Processo 0132091-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150250. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000878 Mandado de Segurança. Agravante: Petroexpress Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda. Advogado: Vinya Mara Anderes Dzievieski, Juarez José Shemberg. Agravado: Chefe da Agência de Rendas Estaduais da Cidade de Araucária. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Domingos Ramina

188º Processo 0132132-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150340. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002260 Execução de Prestação Alimenticia. Agravante: R. R. Representado(a). Advogado: Leila Massako Hashiguchi. Agravado: J. L. R. . Advogado: Willians Franklin Lira dos Santos, Leandro Galli, Euclides de Lima Júnior. Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. Domingos Ramina

189º Processo 0132186-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/149855. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000197 Reivindicatória. Apelante: Francisco de Jesus Ribeiro Pacheco, Geltrudes Pacheco. Advogado: Miguel Luiz Conte, Sebastião Maria Martins Neto. Apelado: José Luiz Verginaci, Elizabete Giacomelli Verginaci. Advogado: Sergio Dalben. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

190º Processo 0132245-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151231. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900012163 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Lupre Indústria e Comércio de Móveis Especiais Ltda. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Domingos Ramina

191º Processo 0132170-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/149885. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000294 Extincao/cumprimento de Obrigações. Apelante: Silver Lake Shipping Company SA. Advogado: Eduardo Digiovanni Filho. Apelado: Cooperativa Agraria Mista Entre Rios Ltda. Advogado: José Maria Valinas Barreiro, Emerenciana G Cesar, Ivan Lapolli Filho. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

192º Processo 0130913-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/136476. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000381 Pedido/impugnação de Assist. Judiciaria. Apelante: Edson Pereira Sales, Ivone Fernandes Sales. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis. Apelado: Édina Maria Silva de Paula. Advogado: Antonio Carlos Coelho Mendes, Matheus Orlandi Mendes. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

193º Processo 0131282-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140226. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100020208 Falência. Apelante: Condufone Comércio de Materiais de Teleinformática Ltda. Advogado: Luciano Chizini e Chemin, Karime Cecyn Pietszkowski. Apelado: Arluz Thermo Elétrica Ltda. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

194º Processo 0131243-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/81660. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000069 Nulidade de Ato Jurídico. Apelante: Valter Dias Gonçalves. Advogado: Edson Elias de Andrade, Messias Queiroz Uchôa, Paulo Sérgio Lopes. Apelado: Angelita Alves Ribeiro, Edmar Ribeiro. Advogado: José Pereira dos Santos. Apelado: Erlene Vicente Leite. Advogado: Richardson Marcelo Veloso Vieira. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

195º Processo 0131742-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/145444. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000523 Embargos a Execução. Apelante: Gelom Industrial e Comercial Ltda. Advogado: Waldir Figueiredo Reccanello, Jorge Wadih Tahech, Alessandro Frederico de Paula. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Emanuel de Andrade Barbosa, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

196º Processo 0131757-9 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/144837. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000704 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fundação Universidade Estadual de Maringá, Reitora da Universidade Estadual de Maringá. Advogado: Clidionora Aparecida Castagnari Pimenta, Wadson Nicanor Peres Gualda, Carlos Yoshihiro Sakiyama, Ivone Roldão Ferreira, Regina Elizabeth Roseiro Coutinho. Apelado: Alecsandro de Andrade Cavalcante. Advogado: Eli Cezar Ribeiro. Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

197º Processo 0132044-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149246. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200000021436 Imissão de Posse. Agravante: Nelson Harri Kruger. Advogado: Fábio Pacheco Guedes, Letícia Pohl, Fortunato José Guedes, Carlos Roberto Cardoso Jacinto, Milton de Luca. Agravado: Diamantina Fossanese SA Industrial e Importadora. Advogado: Josafa Antonio Lemes. Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk

198º Processo 0132067-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148635. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 9900002346 Conversão de Separação em Divorcio. Apelante: P. P. N. T. . Advogado: Luiz Renato Costa Amorim. Apelado: I. B. . Advogado: Silvio Martins Vianna, Gabriela Teixeira de Freitas Paula. Rec.Adesivo: I. B. . Advogado: Silvio Martins Vianna, Gabriela Teixeira de Freitas Paula. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

199º Processo 0132130-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150113. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000806 Separação. Agravante: E. G. . Advogado: Renato Cordeiro, Gilmar Kuhn, Luiz Eduardo Martins Berger. Agravado: J. C. G. . Advogado: Luci Terezinha Rodrigues Milan. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk

200º Processo 0132125-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/136355. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000582 Ordinária de Cobrança. Apelante: Comércio de Madeiras Tiecher Ltda, Nelvo Joltir Tiecher, Doralina Tiecher. Advogado: Sandra Rita Menegatti de Lima, Vanessa Cristina Pasqualini. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Monica Franco Bresolin, Fabio Spagnolli, Carlos Alberto Bezerra, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

201º Processo 0121284-8/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/142285. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1212848 Apelação Civel. Apelante: Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Simone Cristina Braz Coelho. Advogado: Marcos Aurelio Cerdeira, Luiz Roberto Laynes Kracik, Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Júnior. Apelado: Adelino dos Santos Sismeiro. Advogado: José Aparecido Borges dos Santos. Embargante: Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Simone Cristina Braz Coelho. Advogado: Marcos Aurelio Cerdeira, Luiz Roberto Laynes Kracik, Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Júnior. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk

202º Processo 0100040-6/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/134065. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1000406 Agravo de Instrumento. Agravante: Indústria Trevo Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Bruno Guiss. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy. Embargante: Indústria Trevo Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Bruno Guiss. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão

203º Processo 0052884-9 Apelação Cível
Protocolo: 1996/74966. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária:

9200000094 Investigação de Paternidade/maternidade. Apelante: J. M. S. . Advogado: Alvacyr Ferreira. Apelado: E. F. L. (assistido(a)). Advogado: Arnaldo Fortes Alcantara. Distribuição por Sucessão em 30/10/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

204º Processo 0130997-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/136712. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000805 Cominatória. Apelante: Espólio de Michael Finkiel, Bunia Kulish Finkiel. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque, Afonso Proenço Branco Filho, José Ricardo Cavalcanti de Albuquerque. Apelado: Casa Bahia Comercial Ltda. Advogado: Rubens Gonçalves de Barros, Maurício Costa Ramos, Jorge Yokoyama, Zenaide Hernandez, Péricles Dala Déa Honorato. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

205º Processo 0131140-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/137446. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000670 Rescisão de Contrato. Apelante: Tatiane Costa Steil Sorgi. Advogado: Rodrigo Brum Silva, Marco Antonio Dias Lima Castro, Adriane Santos Sella. Apelado: João Gonçalves de Souza Júnior, Shirley Aparecida Fabris de Souza. Advogado: Mario Geraldo Costa Barrozo, Rogério Nunes de Oliveira, Thais Aranda Barrozo. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

206º Processo 0131293-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140150. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000814 Rescisão de Contrato. Apelante: Santarém Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: José do Carmo Badaro, Márcia Severina Badaró, João Nelson Kinal, Ruth Coatti, Jorge Claro Badaró. Apelado: José Francisco dos Santos, Ademar Xavier, Jusilene Anacleto de Oliveira Xavier, Jair Antonio Pereira Nunes, Florisvaldo Simião de Oliveira, Edivaldo Rodrigues, Maria Salete de Lima, Valdenir Neves Sobrinho, Angélica Pedra Ribeiro, José Sérgio de Oliveira, Raquel Boing de Oliveira, Terezinha Alcione Klemba, Marcelo Ronaldo Marques de Lima, Marta Ferreira da Luz Lima, Valdevina da Cruz de Medeiros, Rozana Aparecida da Silva, Maria Elena Wieczorkiewicz, Helena Maria Lopes, Daniel Ferreira de Souza, Marilda de Fátima Leal Ferreira de Souza. Advogado: Lázaro Aparecido Villas Boas Mattos, Moises Antonio Alves de Souza. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

207º Processo 0116205-4/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/134057. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 1162054 Apelação Civel. Apelante: E. J. N. . Advogado: Dalva Ferreira Camargo, Edenan Martinez Bastos, Jussara Rosa Flores. Apelado: V. T. A. . Advogado: Max Ferreira. Apelante: V. T. A. . Advogado: Max Ferreira. Apelado: E. J. N. . Advogado: Dalva Ferreira Camargo, Edenan Martinez Bastos, Jussara Rosa Flores. Interessado: D. C. N. . Advogado: Dalva Ferreira Camargo, Edenan Martinez Bastos, Jussara Rosa Flores. Embargante: E. J. N. . Advogado: Dalva Ferreira Camargo, Edenan Martinez Bastos, Jussara Rosa Flores. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 29/10/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

208º Processo 0132005-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148160. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000384 Mandado de Segurança. Apelante: Domingo Rodriguez Fernandez. Advogado: Marcos Apolloni Neumann, Marcelo Szadkoski. Apelado: Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE. Advogado: Isabela Marques Hapner. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

209º Processo 0131989-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148246. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000489 Indenização por Ato Ilicito. Apelante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná DETRAN. Advogado: Geraldo de Cassio Zetola, Rony Marcos de Lima, Alcione Bastos Ribas, Carlos Alexandre Negrini Bettes, Oscar Fleischfresser. Apelado: Luir José Ruaro. Advogado: Luir José Ruaro. Rec.Adesivo: Luir José Ruaro. Advogado: Luir José Ruaro. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

210º Processo 0132054-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149567. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 20157 Falência. Agravante: Luiz Carlos Giebeluka. Advogado: Maria Aparecida Ramina, Arno Apolinário Junior, Angelo Vidal dos Santos Marques. Agravado: Massa Falida Orbram Segurança e Transporte de Valores Ltda, Massa Falida Orbram Organização e Brambilla Ltda. Advogado: Marcos Sergio Jakiemin Martins. Interessado: Very Ceccatto Síndico da Massa Falida. Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

211º Processo 0132127-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147726. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000185 Indenização. Apelante: Papelaria e Livraria Reda Ltda. Advogado: Edy Ana Ferreira Silveira. Apelado: Luiz Carlos Medina Slechwski. Advogado: Olindo de Oliveira, Mirian Aparecida dos Santos, Angela Bontorin. Rec.Adesivo: Luiz Carlos Medina Slechwski. Advogado: Olindo de Oliveira, Mirian Aparecida dos Santos, Angela Bontorin. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

212º Processo 0131228-3/01 Agravo
Protocolo: 2002/150152. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1312283 Agravo de Instrumento. Agravante: João Juliano dos Santos. Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro, Ayr Azevedo de Moura Cordeiro, Vera Regina Grande de Moura Cordeiro. Agravado: Chefe Regional da Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar. Agravante: João Juliano dos Santos. Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro, Ayr Azevedo de Moura Cordeiro, Vera Regina Grande de Moura Cordeiro. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

213º Processo 0108533-8/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/122836. Comarca: Mallet. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1085338 Apelação Civel. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

214º Processo 0105240-6/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/97833. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1052406 Apelação Civel e Reexame Necessario. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Carlos Alexandre Negrini Bettes, Alcione Bastos Ribas, Oscar Fleischfresser, Viviane Aparecida Consolin, Roald Amundsen Gomes. Apelante: União Federal. Advogado: Ceres Paczkoski Baitala. Apelado: Vera Lúcia Dias. Advogado: Gilberto Ribas de Campos. Aut.Coatora: Chefe Regional do Departamento de Trânsito - DETRAN. Embargante: União Federal. Advogado: Ceres Paczkoski Baitala, José Carlos de Almeida Lemos. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

215º Processo 0130585-9/01 Agravo
Protocolo: 2002/152448. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 1305859 Agravo de Instrumento. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Castelo Comércio de Materiais Construção Ltda. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

_____ 6ª Câmara Cível _____

216º Processo 0131634-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/143207. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000152 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Apelado: Arthur Lundgren Tecidos SA Casas Pernambucanas. Advogado: Ligia Socreppa, Leonardo Vinícius Toledo de Andrade, Heron Arzua, Claudia de Souza Arzua, Osmar Alfredo Kohler. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

217º Processo 0131765-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/145802. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001010 Indenização por Perdas e Danos. Agravante: Credicard SA Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: Carmen Lúcia Villaça de Verón, Henoch Gregorio Buscariol, Elisandre Maria Beira, Francisco Ramirez da Silva Rei Junior, André Luiz Campanholo. Agravado: Silvia Francisca Gonçalves. Advogado: Carlos Gilberto Warde Júnior. Redistribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

218º Processo 0131759-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/145369. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000121 Impugnação de Crédito. Apelante: Massa Falida de Transportadora Rodobek Ltda, Josmar Richter, Jorge Luiz Marcinik, Eloisa de Fátima Grube Marcinik. Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho. Apelado: Banco Volvo (Brasil) SA. Advogado: Geni Werka, Marco Aurélio Baptista da Silva Matos, Adriana Basso. Interessado: Vitor Leal Síndico da Massa Falida. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

219º Processo 0132001-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148259. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000132 Declaratória. Apelante: Valcírio Rezin da Silva, José Maria Neiva. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Apelado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Fabio Goes Acerbi. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Valcírio Rezin da Silva, José Maria Neiva. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

220º Processo 0132022-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/142966. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000043 Embargos do Devedor. Apelante: Natalício de Aquino Souza. Advogado: Lothario Hermes Kober. Apelado: João Galdioli. Advogado: Maria Ines Przybysz de Paula. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

221º Processo 0132063-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/149063. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9500000043 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: H. M. M. . Advogado: Sílvia Bernaduce Casella, Tania Tamiko Iizuka, Carmen das Graças Silva Marins. Apelado: P. S. P. Representado(a). Advogado: Edna Maria Nascimento Donato. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

222º Processo 0130596-2/01 Agravo
Protocolo: 2002/148437. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 1305962 Agravo de Instrumento. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Resiste Indústria e Comércio de Móveis. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Joe Tennyson Velo, Cleide Rosecler Kazmierski. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

223º Processo 0132204-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/93749. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000940 Atentado. Agravante: Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater. Advogado: Wilton Vicente Paese, Luiza Maria Peixe Cavenaghi, Victor Benghi Del Claro. Agravado: Federação Paranaense das Associações de Criadores - Fepac. Advogado: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque, Marcia Helena Dalcol. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

224º Processo 0132247-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151225. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900005679 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Turim Representações e Comércio de Produtos Químicos Ltda, Oscarlino Cunha Azevedo Filho. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

225º Processo 0113355-7/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/146504. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1133557 Apelação Civel. Apelante: Aglair do Rocio Molinari Zequinão. Advogado: Walter Dias de Almeida, Dirceu Zanoni. Apelado: Transoceânica Passagens e Turismo Ltda. Advogado: José Carlos Cal Garcia Filho, Daniel Müller Martins, Patrícia Safini Gama, Nelso Rodrigues, Tatiana Alessandra Espíndola. Embargante: Transoceânica Passagens e Turismo Ltda. Advogado: José Carlos Cal Garcia Filho, Daniel Müller Martins, Patrícia Safini Gama, Nelso Rodrigues, Tatiana Alessandra Espíndola. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

226º Processo 0131705-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/144602. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100037597 Reclamatória Trabalhista. Apelante: Izabela Marcia Antonio de Morais. Advogado: Gilda Dissenha, Beatriz Dranka da Veiga Pessoa, Elisabete de Siqueira Costa. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Dalmi Maria de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eracles Messias

227º Processo 0131808-1 Apelação Cível
Protocolo: 2000/123053. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000603 Reintegração de Posse C/c Resc. Contrato. Apelante: Célia Regina Vidotti Martins. Advogado: José Roberto Sapateiro. Apelante: Waldemir Martins, Izaias de Santana. Advogado: José Roberto Sapateiro, Maurilio dos Santos Tedardi. Apelado: Luiz Ricardo Nieto Russiano, Pedro Eduardo Ferreira Maia. Advogado: Carlos Henrique Schiefer, José Roberto Balan Nassif. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

228º Processo 0131862-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146785. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 9900000951 Execução. Apelante: O. K. . Advogado: Wilson Roberto Raitani, Roberto André Oresten, Ivete de Carvalho Linhares Serpa. Apelado: N. F. . Advogado: Nelson João Klas Junior. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

229º Processo 0131993-5 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/148267. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000261 Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Bernardelli e Ribas Ltda. Advogado: Carlos Roberto Jakimiu. Apelado: Fazenda Pública do Município de Cruzeiro do Oeste. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eracles Messias

230º Processo 0132094-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150309. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 29434 Embargos do Devedor. Agravante: Esteves e Lustosa Ltda. Advogado: Juarez Bortoli, Irineu Palma Pereira, Vital Cassol da Rocha. Agravado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Vania de Fatima Cesar Luiz. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga

231º Processo 0132058-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148233. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000178 Indenização. Apelante: União das Escola Superiores do Vale do Ivaí Univale. Advogado: Eduardo Duarte Ferreira. Apelante: Audia Ilkiu Adorno, Valdemar do Carmo Adorno, Valdemar do Carmo Júnior. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga

232º Processo 0131901-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147314. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100037811 Busca e Apreensão. Apelante: Unisys Brasil Ltda, Unisys Tecnologia Ltda, Unisys Informática Ltda. Advogado: Ricardo Tepedino, Marcelo Alexandre Lopes, Sérgio Bermudes, Cláudio Roberto Finati, Marisol Sayuri Minamoto Soares. Apelado: Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Carlos Roberto Claro. Interessado: Clemenceau Merheb Calixto Síndico da Massa Falida. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Eracles Messias

233º Processo 0132208-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151101. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 38794 Nulidade de Ato Jurídico. Agravante: Cambel Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Advogado: Rita de Cássia Piloni, João Antonio Schemberk, Angélica Duarte Martinski. Agravado: Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Carlos Roberto Claro. Interessado: Clemenceau Merheb Calixto Síndico da Massa Falida. Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga

234º Processo 0132283-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151840. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000558 Mandado de Segurança. Agravante: Irmandade do Hospital de Caridade de Irati - Santa Casa de Irati. Advogado: Graciela Iurk Marins, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins, Luis Roberto Ahrens. Agravado: Município de Irati. Advogado: Ieda Regina Schimalesky Waydzik. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga

235º Processo 0132226-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151212. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800030204 Falência. Agravante: Infographics Artes Gráficas Ltda. Advogado: José Carlos Laranjeira. Agravado: Colorplus Comercial Ltda. Advogado: José Vidotti. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga

236º Processo 0130780-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/134474. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000211 Prestação de Contas. Apelante: Marcius José de Souza Pacheco. Advogado: Marcius José de Souza Pacheco. Apelado: Moacyr Tullio de Souza Pacheco. Advogado: Valdecir Pagani, Doroteu Trentini Zimiani, Cassia Maria Silva e Seu Marido. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

237º Processo 0131488-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/99565. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000527 Rescisão de Contrato. Apelante: Construtil Construções e Empreendimentos Ltda. Advogado: Wanessa de Oliveira, Rosana Andréia Geron. Apelado: Valdecir Guidini de Morais. Advogado: Amilcar Douglas Packer, Rita de Cassia Christophoro. Rec.Adesivo: Valdecir Guidini de Morais. Advogado: Amilcar Douglas Packer, Rita de Cassia Christophoro. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

238º Processo 0131591-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/143969. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000154 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Claumers Comércio e Representação Ltda, Edgar R Fink e Cia Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

239º Processo 0132008-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/84985. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022282 Cobrança. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Samuél Machado de Miranda, Marilene Palhares de Souza Amadei, João Lucidoro Ribeiro, Joseane Luzia Silva, Antonio Carlos Cabral de Queiroz. Apelado: Graciliana Anália dos Santos. Advogado: Claudio Antonio Ribeiro, Márcia Helena Bader Maluf, Carlos Bueno Ribeiro, Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Jussara Osik, Annelise Motta Joakinson. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

240º Processo 0131921-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147994. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000573 Cautelar Inominada. Apelante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá. Advogado: Ozorio Cezar Campaner, Arlindo Moreira Barbosa. Apelado: Ademar Barbosa Nogueira, Adilson José Camilo, Alessandro Carlos Scola, Altair Pereira Silva, Alvimar Luiz Gomes Godinho, André Afonso Ramirez Gomes, Angela Cristina Sola Duenha Martins Branco, Aparecido Carlos Pinto, Avoyr Martarello, Benedito Barreiros, Dorval Fontes Ferreira, Éderson Luis Miozo, Edson Vicente de Souza, Eduardo Semensim Quero, Elza de Paula Teixeira, Erivheltt Roychy da Silva, Eusvaldo Irani Gabriel, Claudia Soares da Silva, Claudinei de Lima Nascimento, Denivaldo Zampieri, Fernando Aparecido Hupalowski, Georgete Perine Ferrari, Hermendes Cestari Junior, Jenilson Jorge Pedroso, Jones Darc de Jesus, José

Alberto Rodrigues, José Antonio Batilani, José Cordeiro, José Jorge, José Marcos de Aquino, José Roberto de Oliveira, José Teodoro Lustre, Leniro Aparecido de Oliveira, Luciana Lopes Martinatto Guelles, Luiz Carlos Miranda, Luiz Rossi, Márcio Alexander Moia Martins, Marco Antonio Camargo, Maria Inês Silva Siqueira Dias, Maria José Gil de Souza Ruivo, Maria Lúcia Binhardi, Marinês Zaqueo Pontes Ribeiro, Mário Henrique Alberton, Mário Marcelo Silva de Araujo, Natal Levorato, Neuza Ribeiro Vitalino Rigon, Nilson José Boni, Regina Correia de Brito, Ramon Marcelo Ambrósio, Regina Sabo Schneider, Renato Pereira dos Santos, Ricardo Pereira, Robson Rogério Silva, Ronaldo Adriano Barbosa, Rogério Gameiro Marques, Rosimaria da Silva Valotta, Silvana Pereira Marinho, Silvia Taisa Rodrigues, Silvio Marcelo Siqueira Dias, Solange Dias, Stevo Schimidt Filho, Valcira Henrique da Silva, Valter Alves Campos, Vanda Cristina Canaveze, Verginy Aparecida Gregorio da Silva, Vilson Ribeiro Sobrinho, Viviane Talezin da Silva, Zoraide Alves Luz, Wandeir Alberto Calijuri Ortêncio, Wanderlei Batista Rubini, Wanderlei Martins. Advogado: Terezinha Maria Varela Bettoni Roberto, Narciso Ferreira. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

241º Processo 0131948-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147825. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000248 Indenização. Apelante: Banco Volvo Brasil SA. Advogado: Rafael Jaeger Andrade, Geni Werka, Paulo Armando Caetano de Oliveira, Erasmo Paulo Ferretti, Marco Aurélio Baptista da Silva Matos. Apelado: Irapuan Siqueira Sousa. Advogado: Iraponil Siqueira Sousa. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

242º Processo 0132110-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149475. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001161 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: Agropecuária Boi Picuá Ltda. Advogado: Fernanda Andreazza, Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Agravado: Rosete Terezinha Andreazza Della Jácomo, João Della Jácomo. Advogado: Mario Adolfo Correa Filho, Alexandre Maurício Andreani. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

243º Processo 0132055-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148982. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000638 Declaratória. Apelante: Telepar Celular SA. Advogado: Marcus Bechara Sanchez, Roberto Catalano Botelho Ferraz, Sandro Mansur Gibran, Regiane Binhara Esturilio, Cristiane Peixoto de Oliveira. Apelado: High Star Comércio e Serviços de Equipamentos Eletrônicos Ltda. Advogado: Oscar Silverio de Souza, Danielle Rosa Ferreira da Costa. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

244º Processo 0130578-4/01 Agravo
Protocolo: 2002/149905. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 1305784 Agravo de Instrumento. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Leoni da Silva Souza. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

245º Processo 0132241-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151221. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 9800009026 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Cerealista Gávea Ltda, Celso Claudino da Cruz. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

246º Processo 0130928-4/01 Agravo
Protocolo: 2002/150466. Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1309284 Agravo de Instrumento. Agravante: Dario Orcelli. Advogado: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea do Amaral, Francislaine Ruiz. Agravado: Banco Bradesco SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Agravante: Dario Orcelli. Advogado: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea do Amaral, Francislaine Ruiz. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

247º Processo 0132237-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151201. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199700008196 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: A P Gasparin & Cia Ltda. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

248º Processo 0132416-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148351. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000401 Rescisão de Contrato. Agravante: Jeann Carlo Padovani Borges, Estela Mortele. Advogado: Gianny Carla Padovani Borges, Estevão Ruchinski. Agravado: José Vicente Sobrinho. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

249º Processo 0130837-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/136520. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 200000001109 Alimentos. Apelante: O. R. B. F. . Advogado: Carmela Manfroi Tissiani, Gustavo Henrique Dietrich, José Alberto Dietrich Filho, Izis Maysa Dietrich Lechiu, Paulo Giovani Fornazari. Apelado: M. A. R. B. Representado(a). Advogado: Ana Valci Sanqueta Hauage, Vinícius Elias Hauagge. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Eracles Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

250º Processo 0131066-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/135464. Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000053 Dúvida. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Eracles Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

251º Processo 0131454-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/141564. Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000249 Revisão de Contrato. Apelante: Valdecir Candido da Silva. Advogado: Márcio Alexandre Cavenague. Apelado: Firmina Refina de Jesus Souza, José Cilso Alves de Souza, Geralda Alves dos Santos, Iracema Alves de Almeida, Valdenor Alves de Souza, Maria Alves de Almeida, Lavínia de Souza Silva, Maria Aperecida de Souza Balieiro. Advogado: Ricardo Pohlot Perfeito. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Eracles Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

252º Processo 0131524-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/142459. Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000132 Indenização. Apelante: Mozart Silva. Advogado: Cláudio Camargo de Arruda. Apelado: Mauro de Carvalho. Advogado: João Alves da Cruz, Marcos Aurélio Rodrigues da Costa. Distribuição Automática em 30/10/2002. Distribuição por Sucessão em 31/10/2002. Relator: Des. Eracles Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

253º Processo 0131935-3 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/147335. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000665 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: AFG Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Rejane Okano Rillo, José Paulo Garcia Pedriali Filho, Marylisa Leonor Francisco Balbino, Solange Cristina de Lima, Deborah Alessandra de Oliveira Damas. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Eracles Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

254º Processo 0132180-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/149861. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000389 Indenização. Apelante: Pedro Muffato e Cia Ltda. Advogado: Roberto Wypych Junior, Amauri Carlos Erzinger, Luiz Augusto Broetto, Carlos Gutinik, Amauri Carlos Erzinger. Apelado: Maria Célia de Souza. Advogado: Marco Antonio Dias Lima Castro, Ricardo Lopes Sampaio, Adriane Santos Sella. Rec.Adesivo: Maria Célia de Souza. Advogado: Marco Antonio Dias Lima Castro, Ricardo Lopes Sampaio, Adriane Santos Sella. Distribuição Automática em 30/10/2002. Distribuição por Sucessão em 31/10/2002. Relator: Des. Eracles Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

255º Processo 0132329-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151655. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100001121 Separação. Agravante: José Antônio Zordan da Fonseca. Advogado: Manoel Batista Neto. Agravado: Márcia Aparecida Lopes. Advogado: Alex Mangolin. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Eracles Messias

256º Processo 0131524-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/142459. Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000132 Indenização. Apelante: Mozart Silva. Advogado: Cláudio Camargo de Arruda. Apelado: Mauro de Carvalho. Advogado: João Alves da Cruz, Marcos Aurélio Rodrigues da Costa. Distribuição Automática em 30/10/2002. Distribuição por Sucessão em 31/10/2002. Relator: Des. Eracles Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

257º Processo 0131968-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148661. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000292 Exceção de Incompetência. Agravante: Copabra Comércio de Automóveis Ltda. Advogado: Laerdio Pavesi Esteves, Meriane da Graça Sander, Geraldo Jasinski Júnior. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

258º Processo 0113984-8/02 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/25450. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 113984801 Medida Cautelar Incidental. Requerente: Madetonio Comercial de Madeiras Ltda. Advogado: Ana Paula Vezzaro Lago. Requerido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Rosilda Tavares de Oliveira Dumas. Agravante: Madetonio Comercial de Madeiras Ltda. Advogado: Ana Paula Vezzaro Lago. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 29/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

259º Processo 0132180-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/149861. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000389 Indenização. Apelante: Pedro Muffato e Cia Ltda. Advogado: Roberto Wypych Junior, Amauri Carlos Erzinger, Luiz Augusto Broetto, Carlos Gutinik, Amauri Carlos Erzinger. Apelado: Maria Célia de Souza. Advogado: Marco Antonio Dias Lima Castro, Ricardo Lopes Sampaio, Adriane Santos Sella. Rec.Adesivo: Maria Célia de Souza. Advogado: Marco Antonio Dias Lima Castro, Ricardo Lopes Sampaio, Adriane Santos Sella. Distribuição Automática em 30/10/2002. Distribuição por Sucessão em 31/10/2002. Relator: Des. Eracles Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

260º Processo 0132175-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150764. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000271 Execução de Prestação Alimenticia. Agravante: J. D. . Advogado: Edilson Avelar Silva, Fábio Vilela Euzébio. Agravado: F. H. B. D. Representado(a). Advogado: Anderson Donizete dos Santos. Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

## 1ª Câmara Criminal

261º Processo 0130863-8 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/136307. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 9800000336 Ação Penal. Recorrente: Jorge Pereira. Advogado: Edir Rafagnin, Luiz Eduardo de Souza. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Oto Sponholz

262º Processo 0132007-8 Apelação Crime
Protocolo: 2002/107386. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000135 Ação Penal. Apelante: Lídio Alves de Ramos (Réu Preso). Def.Dativo: Antonio Carlos Amaral Schroeder. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

263º Processo 0131875-2 Apelação Crime
Protocolo: 1999/55997. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9400000002 Ação Penal. Apelante: Paulo Sérgio Miras. Advogado: Luiz Carlos Biaggi, Salo Roberto Biazi. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

264º Processo 0132185-7 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/149175. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Criminal. Ação Originária: 940037740 Ação Penal. Recorrente: Paulo Roberto Durigan de Souza Miranda. Advogado: Luiz Alberto Glaser Júnior. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Oto Sponholz

265º Processo 0130718-8 Apelação Crime
Protocolo: 2002/130713. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9100000158 Ação Penal. Apelante: Sílvio Sitorski (Réu Preso). Advogado: Darci Cândido de Paula, Eliete Maria Matos Hanel Antoniazzi. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

266º Processo 0131123-3 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/138612. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000341 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Joaquim Antunes da Rosa. Advogado: Clóvis Cardoso, Neri Martins Becker. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

267º Processo 0131510-6 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/142461. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000048 Ação Penal. Recorrente: Airton Augusto Francisco (Réu Preso). Def.Dativo: Gerson Timm. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

268º Processo 0131755-5 Recurso de Agravo
Protocolo: 2002/145435. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200200000125 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Haroldo Kupfer (Réu Preso). Def.Público: Jaime José Faccio, Davi Pontarolo, Dalmy Margarete Milleo, Eliana Dal-col Horne, Emilson Schafron. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

269º Processo 0131837-2 Correição Parcial - ECA
Protocolo: 2002/147317. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200001900 Representação. Requerente: M. P. E. P. . Requerido: J. D. C. C. V. I. J. S. I. . Interessado: J. S. B. (Interno). Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

270º Processo 0132217-4 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/151145. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 930041908 Ação Penal. Impetrante: Juarez Vasconcelos (advogado). Paciente: Wilson Cunha Gonçalves (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

271º Processo 0130626-5 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/134183. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 9900000057 Ação Penal. Recorrente: Paulo Sérgio Martins. Advogado: Mario Senhorini. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

272º Processo 0131696-1 Apelação Crime
Protocolo: 2002/144742. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000029 Ação Penal. Apelante: Isaac Alexandre dos Santos (Réu Preso), Alexandro Valentino da Silva (Réu Preso). Advogado: José Alves dos Santos Junior. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto

273º Processo 0131704-8 Apelação Crime
Protocolo: 2002/144771. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000099 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Adenilson de Farias (Réu Preso). Advogado: Roberto Morita. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto

274º Processo 0131889-6 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/146358. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000000249 Ação Penal. Recorrente: Celso de Souza Pereira. Advogado: Ari Bernardi, Angelo Pilatti Junior. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

275º Processo 0131903-1 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/147340. Comarca: Guaira. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000030 Representação. Apelante: N. F. , S. C. F.. Advogado: Silvio José Farinholi Arcuri, Jorge Luiz de Oliveira Lovato. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

276º Processo 0131876-9 Recurso Crime Ex Officio
Protocolo: 2001/4122. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000182 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Pedro Carlos Alves da Cruz. Def.Dativo: Gustavo Fasciano dos Santos (Curador). Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

277º Processo 0125194-5/01 Embargos de Declaração Crime
Protocolo: 2002/140409. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 1251945 Apelação Crime. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Valdoir Pacheco Mandelli (Réu Preso). Advogado: Eduardo Brittes Peres, Ana Maria Godinho do Prado, Solange Elisa Sotille. Apelante: Valdoir Pacheco Mandelli (Réu Preso), Arlinda Brittes Mandelli. Advogado: Eduardo Brittes Peres, Ana Maria Godinho do Prado, Solange Elisa Sotille. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Valdoir Pacheco Mandelli (Réu Preso). Advogado: Eduardo Brittes Peres, Ana Maria Godinho do Prado, Solange Elisa Sotille. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

278º Processo 0132326-8 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/152522. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000070 Inquérito Policial. Impetrante: Paulo Roberto Moreira (Réu Preso), Paulo Eber Moreira (Réu Preso). Advogado: Pericles Ribas Gomes da Silva. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

279º Processo 0130625-8 Apelação Crime
Protocolo: 2002/133929. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9200000115 Ação Penal. Apelante: Ivo Correia. Advogado: João Edmir de Lima Portela. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Oto Sponholz

280º Processo 0130725-3 Recurso de Agravo
Protocolo: 2002/123568. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000218 Pedido de Benefício. Recorrente: Lauro Ribeiro da Silva (Réu Preso). Def.Público: Maycoln Rogério Leal Trentini, Ana Maria Busato de Lima, Dalmy Margarete Milleo, Davi Pontarolo, Eliana Dal-col Horne. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

281º Processo 0131656-7 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/144327. Comarca: Guaira. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000101 Representação. Apelante: M. S. . Advogado: Claudinéia Aparecida de Miranda. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

282º Processo 0131781-5 Apelação Crime
Protocolo: 2002/144784. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 200100000002 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Leonel de Castro Filho. Advogado: Wolmir Cardoso de Aguiar, Giovanna Maggi Maia. Apelado: Marco Aurélio Carvalho, Edson Osmir Schimanski, Adalberto Neumann. Advogado: Getúlio Pereira. Apelado: Oseas Horst Saldanha, Celso Rogério Vera, Ronaldo Dambroski. Advogado: Getúlio Pereira, Marcelo Garcia Lauriano Leme. Apelado: Gildo Cesar dos Santos Lima. Advogado: Samuel Ricardo Rangel Silveira, Luzia Adriana Costa. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Oto Sponholz

283º Processo 0132046-5 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/146057. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000067 Pedido de Prisão Preventiva. Impetrante: Itamar Domingues dos Santos. Paciente: Ernst Lucas Oehninger (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

284º Processo 0097122-6/01 Embargos de Declaração Crime
Protocolo: 2002/144311. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 971226 Apelação Crime. Apelante: Moisés de Oliveira. Advogado: Eduardo Vida Leal Filho. Apelante: Maria Leila Soni Bacelar. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Maria Leila Soni Bacelar. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

_____ 2ª Câmara Criminal _____

285º Processo 0132147-7 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/149171. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Criminal. Ação Originária: 980006648 Ação Penal. Recorrente: José Gomes Gonzaga. Def.Público: Vânia Maria Forlin. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

286º Processo 0132158-0 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/150591. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000048 Ação Penal. Impetrante: Ricardo Alberto Escher (advogado). Paciente: João Max Bomfim (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

287º Processo 0130615-2 Apelação Crime
Protocolo: 2002/134852. Comarca: Assaí. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000023 Ação Penal. Apelante: Expedito Campos Gaspar. Advogado: Cidio Severino, Vilma Thomal. Apelante: José Anésio Faustino. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Almir de Araújo Durães. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Cherem

288º Processo 0130429-6 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/133199. Comarca: Apucarana. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 200200000050 Representação. Apelante: B. A. P. , J. M. P.. Advogado: Genezio Belarmino Izidoro. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann

289º Processo 0131490-9 Carta Testemunhável
Protocolo: 2002/141872. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000172 Carta Testemunhavel. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Elio João Antunes. Advogado: Gilberto Justino Ferreira. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann

290º Processo 0131904-8 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/147446. Comarca: Jaguariaiva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000021 Ação Penal. Recorrente: Luis Fernando Ribeiro de Melo (Medida de Segurança). Def.Dativo: Lincoln Ferreira de Barros. Cur.Especial: Vanderlei Agnaldo Ambrósio. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann

291º Processo 0131943-5 Apelação Crime
Protocolo: 2002/148173. Comarca: Guaira. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199800000129 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: José Carlos da Costa Pereira. Advogado: Eveli Maria Pedrollo. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Cherem

292º Processo 0132206-1 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/151094. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 2002000093266 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Maurício Dalbaran de Castro Ribas (advogado). Paciente: Joel Paulino da Silva (Réu Preso). Advogado: Ivan Ribas. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Carlos Hoffmann

293º Processo 0126369-6 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/88176. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000017 Ação Penal. Recorrente: Manoel Carlos Nunes Pinto (Réu Preso). Advogado: Antônio Carlos São João, Luciano Teixeira Odebrecht, Bruno Noronha Bergonse, Marcos Cezar Kaimen. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Vinculação em 29/10/2002. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima

294º Processo 0131929-5 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/147693. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000038 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Maria Helena de Oliveira Santos. Def.Dativo: Valder de Alencar Praxedes. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Telmo Cherem

295º Processo 0131896-1 Apelação Crime
Protocolo: 2001/20442. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 2000000020125 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Alcir Alves dos Santos (Réu Preso). Advogado: José Feldhaus. Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Jesus Sarrão

296º Processo 0132222-5 Recurso de Agravo - ECA
Protocolo: 2002/151279. Comarca: Curitiba. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 166 Medida Sócio-Educativa. Recorrente: M. P. E. P. . Recorrido: S. L. M. (Adolescente). Def.Público: Francisco Carlos Pineda Lopes. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Telmo Cherem

297º Processo 0132224-9 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/151282. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 1996000044090 Ação Penal. Impetrante: Gerson Alves Machado, Claudenir Dalla Martha. Advogado: Antônio Pellizzetti. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Telmo Cherem

298º Processo 0106083-5/07 Agravo Regimental Crime
Protocolo: 2002/143570. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 1060835 Ação Penal. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Osmir Miguel Braga. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Silvana Aparecida Pedroso, Rodrigo Erasmo de Mello, Bruno Noronha Bergonse, Melvis Muchiuti, Osmann de Santa Cruz Arruda. Agravante: Osmir Miguel Braga. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Silvana Aparecida Pedroso, Rodrigo Erasmo de Mello, Bruno Noronha Bergonse, Melvis Muchiuti, Osmann de Santa Cruz Arruda. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Telmo Cherem

299º Processo 0130520-8 Apelação Crime
Protocolo: 2002/132755. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 2000000093033 Restituição de Mercadorias/veículos. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Alberto Rodrigues dos Santos. Def.Público: Neida Peil de Oliveira. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

300º Processo 0131067-0 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/136526. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 980008195 Ação Penal. Recorrente: Norival da Silva. Advogado: Antonio França. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Jesus Sarrão

301º Processo 0131166-8 Apelação Crime
Protocolo: 2002/138638. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000098 Ação Penal. Apelante: Dirceu Antônio Ramos (Réu Preso). Def.Dativo: Fabio Massao Miyamoto Navarrete. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

302º Processo 0131539-1 Apelação Crime
Protocolo: 2002/143198. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000206 Pedido de Resposta. Apelante: O Comércio Gráfica e Editora Ltda. Advogado: Fabiana Cristina Braun. Apelado: Município de União da Vitória. Advogado: Marcello Eduardo da Silva Xavier, Gilmar Bolsi. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

303º Processo 0131842-3 Correição Parcial - ECA
Protocolo: 2002/147321. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200001845 Representação. Requerente: M. P. E. P. . Requerido: J. D. C. C. V. I. J. S. I. . Interessado: V. S. L. (Interno). Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Jesus Sarrão

304º Processo 0132064-3 Recurso em Sentido Estrito
Protocolo: 2002/148235. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000016 Ação Penal. Recorrente: Antônio Januário da Silva. Advogado: Alberto Navarro. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Jesus Sarrão

_____ I Grupo de Câmaras Cíveis _____

305º Processo 0108136-9/01 Embargos Infringentes Cível (Gr)
Protocolo: 2002/12308. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1081369 Apelação Civel. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Município de Presidente Castelo Branco. Advogado: Luiz de Carlo, Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargado: Município de Presidente Castelo Branco. Advogado: Luiz de Carlo, Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Distribuição por Vinculação em 29/10/2002. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

306º Processo 0131603-6 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/144282. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100000189 Processo de Concurso. Impetrante: Ezequiel Almeida. Advogado: Rodrigo Tagliari Helbling, Marcelo Szadkoski, Antonio Lu. Impetrado: Presidente da Banca Examinadora do Concurso para Provimento do Cargo de Oficial de Justiça do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Desª Conchita Toniollo

307º Processo 0127207-5/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/151198. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1272075 Mandado de Segurança. Impetrante: A. J. Oliveira e Voltolini Ltda. Advogado: Luciano Carlos da Rocha, André de Melo Delgado. Impetrado: Secretário de Estado da Educação. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Valquiria Bassetti Prochmann, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Valquiria Bassetti Prochmann, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Antonio Prado Filho

_____ II Grupo de Câmaras Cíveis _____

308º Processo 0088068-8/04 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/151276. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 88068803 Embargos Infringentes. Embargante: Reinaldo Cardoso. Advogado: Cleuza Keiko Higachi Reginato. Embargado: Rivadávia Menarim. Advogado: Juahil Martins de Oliveira, Alvaro Dirceu de Camargo Vianna, Lauro Lopes, Mozar Tadeu Lopes. Embargante: Reinaldo Cardoso. Advogado: Cleuza Keiko Higachi Reginato. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Sidney Mora

309º Processo 0113068-9/01 Embargos Infringentes Cível (Gr)
Protocolo: 2002/110352. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1130689 Apelação Civel e Reexame Necessario. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta, Rogerio Lichacovski, Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro, Francisco Carlos Duarte, Karem Oliveira. Apelado: J Oliveira e Filhos. Advogado: Omires Pedroso do Nascimento. Embargante: J Oliveira e Filhos. Advogado: Roberto Nogueira Júnior. Embargado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. (cargo vago Des. Altair Patitucci). Revisor Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli

310º Processo 0131518-2 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/143205. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199800012398 Lei. Impetrante: Neiva Bavaresco Ronquim, Denira Aparecida Rosada Aniz, Leonides Castilho Casitas, Hilario Casitas, Dagama Gonzaga Osipi, Dirce Poli Alexandre, Iolanda Benedicta Sgorlon, Demerval Caetano do Nascimento, Fernandes Sanches Gulin, Teresinha Basto de Araujo, Pedro Vicente Dias, Eva da Cruz Simões, Luzia Barbosa de Oliveira, Sandra Mara Favaro, Ajelia de Souza Trevizan, Alair Rosada Silveira, Irene Ruiz Trentin, Maria Zilda Mazzei Mendes, Dirceu Antônio Pelegrinello, Elcio da Silva Mendes, André Barrachi, Benedito de Lima, Antônio da Silva, Virgulino Ferreira, Ary Martello, Benedito Cardoso, Sebastião Pereira Dias Filho, Ernandes Virgulino dos Santos, Eva Aparecida Padovani Coleti, José Wanderley Brust, Dirceu Roberto Tavares, Daniel Francisco, João Januario da Silva, João Bispo de Oliveira, Julio Cesar Prado, José Carlos Franco, Floripes dos Santos Buziquia, Geny Sampaio de Camargo, Rachel Torrente Andrade, José Rodrigues Filho, João da Silva, Guiomar Fernandes Maciel, Silvia de Oliveira, José Luiz Camargo de Oliveira, Eva da Cruz Simões, Olinto Francisco Simões, Antônio Gonçalves dos Santos, Delcir da Silva Rocha, Eveline Nobrega Gomes, João Vieira, Geralda Pereira da Cruz, Lourival Leite de Siqueira, Nair Domingos Ferreira da Silva. Advogado: Shirley Faetthe de Andrade Karigyo. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni

311º Processo 0112537-5/02 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/150754. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 112537501 Embargos Infringentes. Embargante: Valdir de Cordova Bicudo. Advogado: José Francisco Cunico Bach, Dionei Schenfeld, Celso Benedito Gonçalves. Embargado: Joel Malucelli. Advogado: Marcos Augusto Malucelli, João Candido Michalski, Ozias Neves. Embargante: Valdir de Cordova Bicudo. Advogado: José Francisco Cunico Bach, Dionei Schenfeld, Celso Benedito Gonçalves. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Hirosê Zeni

_____ III Grupo de Câmaras Cíveis _____

312º Processo 0107045-9/02 Embargos Infringentes Cível (Gr)
Protocolo: 2002/16249. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1070459 Apelação Civel. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Eli Salamacha, José Adriano Malaquias, Luiz Rodrigues Wambier, Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva. Apelado: Hélio Sansão Carneiro Nápoli. Advogado: Zuleika Loureiro Giotto, Claro Américo Guimarães Sobrinho. Apelante: Hélio Sansão Carneiro Nápoli. Advogado: Claro Américo Guimarães Sobrinho, Zuleika Loureiro Giotto. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Eli Salamacha, José Adriano Malaquias, Luiz Rodrigues Wambier, Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva. Embargante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Eli Salamacha, José Adriano Malaquias, Luiz Rodrigues Wambier, Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva. Embargado: Hélio Sansão Carneiro Nápoli. Advogado: Zuleika Loureiro Giotto, Claro Américo Guimarães Sobrinho. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

313º Processo 0132012-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/148917. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199300010692 Lei. Impetrante: Ronaldo Lazier, Temistocles Santos Vital, José Claudinei Valentini, Valira Friedrich Foiato. Advogado: Rogerio Poplade Cercal, Sergio Manoel Poplade Cercal, Kelly de Souza Padilha, Cláudia Susana Hanel. Impetrado: Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração. Redistribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga

314º Processo 0113917-7/01 Embargos Infringentes Cível (Gr)
Protocolo: 2002/85511. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1139177 Apelação Civel. Apelante: Maria Tomaz de Aquino Prison, Eneida Maria Barreto de Oliveira, Deni Correia Pedotti, Cecilia Yukako Yanaze Oda, Anivan Faria de Biazio, Ivanir Alge Siqueira, Ivanilda Simão Silvério, Helenice Batistela Mateus, Dulce da Silva Nunes, Rute Amélia de Moraes Oliveira, Floripes Maria Simoni Valentim, Gercy Mercedes Liberato Oliveira Muzel, Maria Aparecida Silverio Jayme, Terezinha de Jesus Lozeski, Rosita Moreira, Vera Lúcia de Souza Colodel, Ada Maria Delgado, Ivani Bonk Sampaio, Maria Claudete Machado Gomes Pereira, Alice Livio Ranucci, Eloisa de Sousa, Paulina Ultechak Lucek, Therezinha Alcantara Madureira, Judite Cibin Braga, Selma Camargo Foggiato, Therezinha Gonçalves Benedetti, Marlene Romano de Paula Pinto, Zilda Aparecida Santoro Bufalo. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Apelante: Yara Maria Teixeira. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque. Apelante: Zulmira Gallo Depieri. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Claudia Maria Barbosa, Katya Kozicki. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer. Embargante: Maria Tomaz de Aquino Prison, Eneida Maria Barreto de Oliveira, Deni Correia Pedotti, Cecilia Yukako Yanaze Oda, Anivan Faria de Biazio, Ivanir Alge Siqueira, Ivanilda Simão Silvério, Helenice Batistela Mateus, Dulce da Silva Nunes, Rute Amélia de Moraes Oliveira, Floripes Maria Simoni Valentim, Gercy Mercedes Liberato Oliveira Muzel, Maria Aparecida Silverio Jayme, Terezinha de Jesus Lozeski, Rosita Moreira, Vera Lúcia de Souza Colodel, Ada Maria Delgado, Ivani Bonk Sampaio, Maria Claudete Machado Gomes Pereira, Alice Livio Ranucci, Eloisa de Sousa, Paulina Ultechak Lucek, Therezinha Alcantara Madureira, Judite Cibin Braga, Selma Camargo Foggiato, Therezinha Gonçalves Benedetti, Marlene Romano de Paula Pinto, Zilda Aparecida Santoro Bufalo. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Embargante: Yara Maria Teixeira. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque. Embargante: Zulmira Gallo Depieri. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Claudia Maria Barbosa, Katya Kozicki. Embargado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

315º Processo 0131774-0 Exceção de Suspeição Cível (Gr)
Protocolo: 2002/145461. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000510 Exceção de Suspeição. Excipiente: A. C. L. . Advogado: Antonio Sbano Júnior, Antonio Sbano. Excepto: L. C. C. - Juiz de Direito. Interessado: I. P. , I. P. F., L. M. C. P., J. P. N.. Advogado: Flavio José Brondani, Fábio Lineu Leal Antunes. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

316º Processo 0081031-3 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 1999/70712. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9600000014 Ordinária. Autor: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Ana Cláudia Bento Graf, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Velo. Réu: Helena Porto dos Santos, Helena Volkmann, Heleodette Grega Pedrosa, Helga Toews, Helga Treysse Gieck, Helia Isolene Volkman Schindler, Heliana Maria Muller Bortoloto, Helio Sachser, Helma Fischdick, Heloina Greca, Heloisa Cirino de Oliveira, Heloísa Martins Rabello, Helse Maria Marques Pacheco de Carvalho, Helvo Slomp, Heny Graça Nascimento Tesserolli, Hercília de Souza Gonçalves, Hermínia Marigonda de Barros, Herminia Rabello, Hermínia Rodelli Bergamaschi, Herminia Zaide Arantes, Hetty Rosa de Moura e Costa, Hilda Bittencourt Souto, Hilda Editta Doubek, Hilda Maria Flizikowski, Hilda Vicente dos Santos, Hilda Vieira de Oliveira, Hildeth Dourado Bloch, Hôda Elias Salamuni, Hugo Jose Daubermann, Iara do Rocio Agibert, Iaroslaw Wons, Idalina Bueno de Magalhães, Idyl Branca Maria Sarti Rocha Leite, Ieda Camargo de Moura, Ieda Teresinha de Melo, Iene Rosa Cilião, Ignez Gertrudes de Azevedo Volaco, Ignez Rosalva Wisniewski de Almeida, Ilahir Monteiro Marchioro, Ilda Baranoski Ribas, Ilda Bruzzetti, Ilda Protzek, Ilda Spiacci Gomes da Silva, Ilsa Elfrida Scheidt, Ilton Gonçalves Barbosa, Ilza Constancia Wiltenburg Kosdra, Inda Zlotnik, Indianara Fraiz Vanzeli, Inês Cortiani Tavares, Inês Percicotti Ribeiro. Advogado: Antônio Constantino Volkov, José Bemjamin Mellinger, Reinaldo Chaves Rivera. Distribuição por Sucessão em 29/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

_____ Grupo de Câmaras Criminais _____

317º Processo 0132162-4 Revisão Criminal (Gr)
Protocolo: 2002/149742. Comarca: Joaquim Távora. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199300000019 Ação Penal. Requerente: Jair da Silva Ferreira (em seu favor - réu preso). Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

318º Processo 0131831-0 Revisão Criminal (Gr)
Protocolo: 2002/146672. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199100000087 Ação Penal. Requerente: Vilmar Soares da Silva (Réu Preso), Daniel

Gomes dos Santos (Réu Preso). Advogado: Edenan Martinez Bastos. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

319º Processo 0126732-9 Mandado de Segurança (gr-cr)
Protocolo: 2002/92701. Comarca: Londrina. Ação Originária: 200200000158 Pedido de Providências. Impetrante: Estado do Paraná. Advogado: Bernadete Gomes de Souza, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Marisa da Silva Sigulo, Josué Grotti. Impetrado: Juíz da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Londrina. Distribuição por Vinculação em 29/10/2002. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto

320º Processo 0131870-7 Revisão Criminal (Gr)
Protocolo: 2001/130799. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000040 Ação Penal. Requerente: Cosmo Aparecido de Paula (em seu favor - réu preso). Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

321º Processo 0120971-2 Revisão Criminal (Gr)
Protocolo: 2002/24181. Comarca: Guaira. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9800000040 Ação Penal. Requerente: Isaías dos Santos Henrique (em seu favor - réu preso). Def.Público: Francisco Carlos Pineda Lopes. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Vinculação em 29/10/2002. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Jesus Sarrão

322º Processo 0132128-2 Revisão Criminal (Gr)
Protocolo: 2002/149733. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199900000077 Ação Penal. Requerente: Hilário Vitório da Silva (Réu Preso), Messias da Silva Oliveira (Réu Preso). Advogado: Francisco Carlos Melatti, Adriana de Domenico Monteiro, Ana Cristina Lino, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Jesus Sarrão

323º Processo 0131585-3 Revisão Criminal (Gr)
Protocolo: 2002/143680. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 199400000005 Ação Penal. Requerente: Sérgio Fonseca (em seu favor - réu preso). Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Oto Sponholz

_____ Órgão Especial _____

324º Processo 0132037-6 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2002/149172. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1315719 Agravo de Instrumento. Impetrante: Djalma Bozze dos Santos. Advogado: Eduardo Duarte Ferreira, Paulo Wagner Castanho. Impetrado: Relator do Agravo de Instrumento nº 131571-9. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Oto Sponholz

325º Processo 0132330-2 Sequestro
Protocolo: 2002/152009. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: Execução. Requerente: Antônio Pizzolotto. Advogado: Enimar Pizzatto. Requerido: Estado do Paraná. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Troiano Netto

326º Processo 0132455-4 Suspensão de Liminar
Protocolo: 2002/153795. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000160 Ação Civil Pública. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Maria Marta Renner Weber Lunardon, Cristina Leitão Teixeira de Freitas, Fábio Bertoli Esmanhotto, Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Gabriela de Paula Soares. Interessado: Rede Brasileira para Conservação dos Recursos Hídricos e Naturais Amigos das Águas - ADA. Advogado: Vitorio Sorotiuk. Interessado: PJJ Malucelli Arquitetura e Construções Ltda. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Troiano Netto

327º Processo 0132050-9 Ação Direta de Inconstitucionalidade
Protocolo: 2002/149362. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000010 Lei. Autor: Prefeito Municipal de Antonina. Advogado: Narelvi Carlos Malucelli. Réu: Câmara Municipal de Antonina. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

328º Processo 0132221-8 Pedido de Busca e Apreensão
Protocolo: 2002/150593. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000296 Busca e Apreensão. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requerido: Mário do Amaral Fogassa, Carlos Xavier Simões, Carlos Hubner Neto, Íris Xavier Simões, Cláucia Hubner, Heitor Alencar Furtado, Solange Esmeralda Bressan Martins. Distribuição por Prevenção em 04/11/2002. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

329º Processo 0132221-8/01 Petição (OE)
Protocolo: 2002/137656. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1322218 Busca e Apreensão. Requerente: Carlos Xavier Simões, Iris Xavier Simões. Advogado: Elias Mattar Assad, Arlete Ana Belniaki. Distribuição por Dependência em 04/11/2002. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

330º Processo 0000599-2 Denúncia Crime (OE)
Protocolo: 1983/26345. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 8300000003 Denuncia Crime. Denunciante: Justiça Pública. Denunciado: Luiz Alberto Martins de Oliveira. Advogado: René Ariel Dotti. Redistribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Accácio Cambi

331º Processo 0132098-9 Mandado de Segurança (OE)
Protocolo: 2002/150339. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199800012398 Lei. Impetrante: Adi Andretta Gusso. Advogado: Annelise Motta Joakinson. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Des. Jair Ramos Braga

332º Processo 0130846-7/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/149769. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1308467 Mandado de Segurança. Impetrante: Rosane Katy Zak. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente em Exercício. Agravante: Rosane Katy Zak. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Des. Bonejos Demchuk

333º Processo 0125574-3/03 Agravo
Protocolo: 2002/149804. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1255743 Mandado de Segurança. Impetrante: Viviane de Moraes Soares. Advogado: Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Agravante: Viviane de Moraes Soares. Advogado: Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Ângelo Zattar

334º Processo 0048957-8 Queixa Crime (OE)
Protocolo: 1996/27658. Comarca: Curitiba. Ação Originária: Ação Penal. Querelante: Roberto Requiao de Mello e Silva. Advogado: Mozarte de Quadros. Querelado: Luis Carlos Alborghetti. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna. Distribuição por Sucessão em 30/10/2002. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

335º Processo 0130839-2/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/149565. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1308392 Mandado de Segurança. Impetrante: Maria Tavares Veiga, Marise da Silva, Marli Marques de Souza, Mercedes Sanches Festa, Milte Costa Ferreira, Nair Munir da Cruz, Odyssea de Araujo Costa, Paulina de Souza Matos, Rosa Monteiro, Ruth Maria da Silva Chaves. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente em Exercício. Agravante: Maria Tavares Veiga, Marise da Silva, Marli Marques de Souza, Mercedes Sanches Festa, Milte Costa Ferreira, Nair Munir da Cruz, Odyssea de Araujo Costa, Paulina de Souza Matos, Rosa Monteiro, Ruth Maria da Silva Chaves. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira

_____ 7ª Câmara Cível _____

336º Processo 0131195-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/133659. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001159 Indenização. Apelante: Carlos Humberto Fernandes Silva. Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva. Apelado: Móveis Gramado Indústria e Comércio de Móveis e Decorações Ltda. Advogado: Antonio Bueno. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

337º Processo 0131542-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/143199. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200000000038 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: J. A. P. Representado(a). Def.Público: Emma Aparecida Guazzelli. Apelado: M. A. . Advogado: Edison José Cazarin, Silvana Cazarin. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

338º Processo 0131237-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/139986. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100001330 Mandado de Segurança. Apelante: Cesar Augusto Ribas Mazalotti, Joel Bley Sobrinho, Herbert Antônio Age José, Claudio Henrique Ribas Osternack, Luiz Eduardo Marque Halila, Karim Taquil, Antônio Luiz Franco de Moya Gomes, Heitor Angelo Scremin França, Antônio Fernando Bettega de Paula e Silva, Rita de Cassia Trevizan Meyer. Advogado: Luiz Alceu Pereira Jorge, Silvio Carlos Cavagnari. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Eroulths Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer. Aut.Coatora: Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Previdência Social. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

339º Processo 0131740-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/145459. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000339 Separação. Apelante: C. N. . Advogado: Irapuan Caesar da Costa, Irapuan Caesar da Costa Junior. Apelado: H. Z. N. . Advogado: Susane Lea Konell. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

340º Processo 0131916-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/127133. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000280 Rescisão de Contrato. Apelante: Isaias Paulo da Silva. Advogado: Claudenir Luiz Peroco, Sandra Alvarenga de Mello Peroco. Apelado: Agropecuária Jaborandi SC Ltda. Advogado: João Tavares de Lima. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

341º Processo 0121008-8/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/141425. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 1210088 Apelação Cível. Apelante: A. M. S. . Advogado: Sérgio Paulo França de Almeida. Apelado: L. M. T. . Advogado: Sadi Franzon, Elayne Auxiliadora de Freitas, Geraldo Doni Júnior, Luciana Drimel Dias, Zara Hussein. Embargante: L. M. T. . Advogado: Sadi Franzon, Elayne Auxiliadora de Freitas, Geraldo Doni Júnior, Luciana Drimel Dias, Zara Hussein. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Accácio Cambi

342º Processo 0132017-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148119. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000268 Ação Monitória. Agravante: Costa e Baruque Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Adriana de França, Silvio Nagamine. Agravado: CDB Comércio de Veículos Importados Ltda. Advogado: José Ari Matos. Interessado: Mauro Saldanha Baruque. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Accácio Cambi

343º Processo 0132209-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151093. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000566 Responsabilidade Civil. Agravante: Toycas Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Geroldo Augusto Hauer, Wilmar Eppinger, Altivo José Seniski, Arnaldo Conceição Junior, Carlos Alberto Hauer de Oliveira. Agravado: Osvaldy Ivan Budal. Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Celso Carneiro do Amaral, Ivan Kruger, Robson Fari Nassin. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Accácio Cambi

344º Processo 0132181-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/150013. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000715 Ação Monitória. Apelante: Comércio de Etiquetas e Adesivos Sucesso Ltda. Advogado: Iguacimir Gonçalves Franco, Simara Zonta, Juliano Michels Franco. Apelado: Paulo Sadi Barroso. Advogado: Nelson Busato, Margareth Aparecida Breus, Andrea Hilgemberg Pontes, Marco Aurélio Araújo Busato. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

345º Processo 0132228-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151242. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199700005991 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Janelas Val Comércio de Esquadrias Metálicas, Urandy Ribeiro do Val, Wilma A Vincentim do Val. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Accácio Cambi

346º Processo 0132233-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151237. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199800004388 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios H Schroeder Ltda, Helmuth Schroeder, Hilda Schroeder. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Accácio Cambi

347º Processo 0131176-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/128907. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800003242 Rescisão de Contrato. Apelante: Robert Bosch Máquinas de Embalagem Ltda. Advogado: Edmilson Gomes de Oliveira, Luciana Lemos de Faria, Luiz Fernando de Palma, Salvador Fernando Salvia, Ronaldo Correa Martins. Apelado: Moinho Rio Negro Ltda. Advogado: Marcelo Nassif Maluf, José Roberto Della Tonia Trautwein. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi

348º Processo 0131270-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/116979. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000623 Reintegração de Posse C/c Resc. Contrato. Apelante: Rodinei Amaral. Advogado: Mônica Carvello Montans Zamarian. Apelado: André Massaiti Nagata. Advogado: Hélio Francisco Freitas. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi

349º Processo 0131558-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/142073. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000238 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Oldemar Mariano, Edmar Luiz Costa Junior, Roberto Antonio Busato, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Alcides Jordão de Freitas, Lenir Bottega de Freitas. Advogado: Firmino de Paula Santos Lima. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi

350º Processo 0131744-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/145470. Comarca: Primeiro de Maio. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000159 Redibitória. Apelante: Rosalina Feltrin. Advogado: Mauro Faidiga. Apelado: Leonaldo Aparecido Francisco. Advogado: Vera Lucia Aparecida Antoniassi Veronez, Benedito Lepri. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi

351º Processo 0132072-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149671. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000831 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Publico. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Karina Puppi Rachinski. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda

352º Processo 0132152-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/149053. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000383 Alimentos. Apelante: O. G. F. . Advogado: Ricardo Muciato Martins, Rosimari de Campos Souza, Luis Iraja Nogueira de Sa Junior, Wanderley Stevanelli, Sandra Helena Verona di Benedetto. Apelado: H. F. N. F. Representado(a), J. F. N. F. Representado(a). Advogado: Maria Luiza Cavalcante Nishimura. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi

353º Processo 0132244-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151204. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199700010264 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Malucelli e Filhos Ltda, Filastrio Antônio Malucelli, Zeila Aparecida Basseti Malucelli, Luciano Antônio Resende, José Ricardo Malucelli. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda

354º Processo 0132187-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/149798. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000071 Divórcio. Apelante: O. K. . Advogado: Dioclesio Alves de Oliveira, Osvaldo Becker Cordeiro. Apelado: R. M. K. . Advogado: Ana Paula Carias Muhlstedt, Suely Cristina Muhlstedt, Carlos Vanderlei Muhlstedt. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi

355º Processo 0132165-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150151. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000208 Alimentos. Agravante: I. H. . Advogado: Albertino Bernardo de Lima Júnior, Ed Nogueira de Azevedo Junior, Ricardo Cremonezi, Marcelo Cardoso Chaga. Agravado: L. L. H. Representado(a). Advogado: Bianca Pizzatto. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda

356º Processo 0132188-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/149864. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000366 Indenização. Apelante: Banco de Crédito Nacional SA. Advogado: Maria José Stanzani, Veronica Bella Ferreira Louzada Marabiza, Claudio Roberto Gomes de Avila, Samara Pinheiro de Almeida, Maria de Fatima da Silva Vieira. Apelado: Benedito Noedi Rodrigues. Advogado: Luis Henrique Fernandes Hidalgo, Roger Striker Trigueiros. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi

357º Processo 0132415-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/101570. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000028 Indenização. Agravante: Universal Empreendimentos SC Ltda. Advogado: Gabriel Braga Farhat. Agravado: João de Jesus Viana. Advogado: Marcius Lúcio Montes de Mattos, Luiz Carlos Guimarães Taques. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda

358º Processo 0131053-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/137535. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000503 Cobrança. Apelante: Sidney Bellini. Advogado: Wilson Scarpelini Kaminski, Leila Celimar Grecco. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, Sindicato Rural de Apucarana. Advogado: Odenir Vital Barbosa. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, Sindicato Rural de Apucarana. Advogado: Odenir Vital Barbosa. Apelado: Sidney Bellini. Advogado: Wilson Scarpelini Kaminski, Leila Celimar Grecco. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

359º Processo 0130782-8 Apelação Cível
Protocolo: 2000/146583. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 199700001138 Rescisão de Contrato. Apelante: Roberto Joaquim Gonçalves, Lismeri Avila. Advogado: Reinaldo José Andreatta, Leticia Araújo Leoni, Ana Paula Wollstein. Apelado: Casaredo Empreendimentos Imobiliários SC Ltda. Advogado: Antonio Carlos Taques de Macedo. Apelado: Corrente Construções e Imcorporações Ltda. Advogado: Francisco Cunha Souza Filho. Rec.Adesivo: Casaredo Empreendimentos Imobiliários SC Ltda. Advogado: Antonio Carlos Taques de Macedo. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

360º Processo 0131286-5 Reexame Necessário
Protocolo: 2002/140225. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 20797 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Sparrahmmar Exportação e Importação de Madeiras Ltda, Roseli Stein Sparrhammar, Marli Stein. Advogado: Geraldo Nilton Korneiczuk. Réu: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marisa Zandonai Moreira, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Claudia de Souza Haus. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

361º Processo 0131359-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/132907. Comarca: Realeza. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199400000290 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: D. I. T. . Advogado: Edgar Garcia. Apelado: D. R. A. L. (assistido(a)). Advogado: Roberto Pieta. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

362º Processo 0131599-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/143172. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000205 Indenização. Apelante: Vilmar Luckmann. Advogado: Sergio Luiz de Oliveira. Apelado: Amarildo José Zorzo, Ana Cristina Matias Zorzo, Marlene Inez Zorzo. Advogado: José Domingos de Queiroz. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

363º Processo 0131922-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147310. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000035458 Mandado de Segurança. Apelante: Ataíde de Freitas Leal. Advogado: Sebastião Sérgio Miranda. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Eroulths Cortiano Junior. Aut.Coatora: Chefe do Grupo de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

364º Processo 0132087-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/39582. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000387 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Luciana Maria Canavarro Agoston. Agravado: Osmar Milton Tafarrel, Maria Zita Lopes Gimenes, Mahmoud Fawzi El Rafihi. Advogado: Francisco Leite da Silva. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

365º Processo 0132184-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148254. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000228 Indenização. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Antonio Carlos Gabriel, Valdir José Bassi, Carolina de Souza Soro, Marcelo Habice Motta, Selma Negro Capeto. Apelado: Eduardo Antonio Bergamaschi. Advogado: Plínio Francisco Bergamaschi Júnior. Apelante: Eduardo Antonio Bergamaschi. Advogado: Eduardo Antonio Bergamachi. Apelado: Banco Banestado SA, Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Carlos Gabriel, Valdir José Bassi, Daniela Spigolon Loureiro, Carolina de Souza Soro, Fernando Olavo Sadi Castro. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

366º Processo 0123667-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/57186. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000010035 Ação Popular. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Cesar Antonio da Cunha, Djalma Antonio Muller Garcia, Joel Macedo Soares Pereira Neto. Agravado: Oswaldo Cury. Advogado: Jorel Salomão Khury, Ayrton Correia Rosa, Angela de Souza Mello. Interessado: Cohab Cia de Habitacao Popular de Curitiba, Luiz Gilberto Koerbes, Pompeo Carvalho de Aguiar, Marisa Lilian Natal de Aguiar, Marilda Bon, Conrado Bonn Filho, Gastão Natal. Distribuição por Vinculação em 04/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

367º Processo 0122492-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/39828. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800001341 Declaratória. Apelante: Acir Meira de Souza, Alaor Fagundes da Silva, Amaro da Rocha Pires, Aramis Fernandes Barros, Carlos Alberto da Costa, Edmar Mendes Cruz, Eduardo Edilberto Goncebatt, Eládio Marã Leite, Francisco de Souza, Guilherme Antônio de Souza, Isaias Fontana Filho, Jaci Tavares, Javert Antônio Pereira, José de Tavares e Pinto, José Pereira Rufo, José Valdir Rechetelo, Lourival Rodrigues de Oliveira, Nélson Gabriel dos Anjos, Paulo Goularte Pereira, Valdir Gaia. Advogado: Rosalva Rossane Meneghini, Claudir Mariano, Celia Regina Alves de Camargo. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer. Distribuição por Vinculação em 04/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

368º Processo 0131055-0 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/137826. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000371 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Ivaiporã. Advogado: Juarez Carneiro de Lima. Apelado: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição-Ecad. Advogado: Ludovico Albino Savaris. Apelante: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição-Ecad. Advogado: Ludovico Albino Savaris. Apelado: Município de Ivaiporã, Pedro Wilson Papin. Advogado: Juarez Carneiro de Lima. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

369º Processo 0130911-9 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/136611. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199400000357 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Valquiria Bassetti Prochmann, André Renato Miranda Andrade. Apelado: Paraná Refrigerantes SA. Advogado: Guinoel Montenegro Cordeiro, Manoel Antonio de Oliveira Franco, Christiano da Rocha Kuster Neto, Jaqueline Lobo da Rosa, Angela Maria Machado Costa. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

370º Processo 0131321-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140803. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000184 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Nilson Silva, Antonio Carlos Massad. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Apelante: Nilson Silva, Antonio Carlos Massad. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Apelado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Fabio Goes Acerbi. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

371º Processo 0131380-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140921. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000026 Declaratória. Apelante: Banco Abn Amro Real SA. Advogado: Elvio Legnani, José Claudio Rorato, Celso de Lima Buzzoni, Antonio Marcos Matos Mesquita, Mauricio Izzo Losco. Apelado: Adelino Coletto. Advogado: Allan Weston de Lima Wanderley, Carlos Wisland Samways, Clécio Almeida Viana, Amaury Pereira Rosa. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

372º Processo 0131890-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/77863. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000028 Execução. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Gilberto Rossetto, José Carlos Marques, Antonio Geraldo Scupinari, Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto, Zulmar Antonio Fachin. Apelado: José Bolivar Bretas. Advogado: Wilson José Assunpção, José Bolivar Bretas. Rec.Adesivo: José Bolivar Bretas. Advogado: Wilson José Assunpção, José Bolivar Bretas. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

373º Processo 0120959-6/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/144833. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 1209596 Apelação Civel. Apelante: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo. Advogado: Andréia Cunha, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Caroline Garcete, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Gilson Vicente Venancio de Andrade. Apelado: Marlene de Siqueira Prokopenko. Advogado: Paulo Roberto Machado, Pedro Ivo Machado. Embargante: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo. Advogado: Andréia Cunha, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Caroline Garcete, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Gilson Vicente Venancio de Andrade. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 29/10/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

374º Processo 0131926-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147828. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001040 Indenização. Apelante: Simone Cristiani da Silva. Advogado: Márcia Regina Nunes de Souza Valeixo, José Cesar Valeixo Neto. Apelado: Revelapar Studios e Fotoprocessamento Ltda. Advogado: Flávio Vilmar da Silva, Leoni José Galli, Jorge Luiz Bernardi. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

375º Processo 0132203-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/49734. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100001316 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Paulo Roberto Ferreira Pereira, Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Saulo de Meira Albach. Agravado: Farmácia Zacarias Ltda. Advogado: Jacy Gabardo. Distribuição por Dependência em 30/10/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

376º Processo 0132219-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/12429. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100001316 Mandado de Segurança. Agravante: Farmácia Zacarias Ltda. Advogado: Jacy Gabardo, Ildefonso Bernardo Heisler. Agravado: Diretora do Departamento de Saúde Ambiental (Vigilância Sanitária) da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba. Advogado: Paulo Roberto Ferreira Pereira. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

377º Processo 0132347-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152925. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000698 Regulamentação de Visitas. Agravante: E. S. . Advogado: Sidnei Gilson Dockhorn, Ricardo Russo, Carlos Henrique de Souza Rodrigues. Agravado: V. L. S. . Advogado: Adyr Tacla Filho. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

## 8ª Câmara Cível

378º Processo 0131241-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140138. Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000085 Ação Civil Pública. Apelante: Gilmar Guerra. Advogado: Osvaldo Chighero Ogsuko Chui. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

379º Processo 0131564-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/142085. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000294 Ação Monitória. Apelante: Luiz Carlos Algeri, Vanda Mardegam Algeri, Ronaldo Algeri, Rosimara Algeri. Advogado: André Balbino Bonnes. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: José Francisco Pereira. Rec.Adesivo: Banco do Brasil SA. Advogado: José Francisco Pereira. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

380º Processo 0131525-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/142440. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 9700019166 Alienação Judicial. Apelante: Indalécio Moreira de Siqueira, Karin Moreira de Siqueira, Sebastião Siqueira dos Santos, Inês Regina Tisserant Siqueira dos Santos. Advogado: Sebastião Siqueira dos Santos, Ines Regina Tisserant Siqueira dos Santos. Apelado: Vicente Mendes de Siqueira. Advogado: Paulo Afonso da Motta Ribeiro, Aluir Romano Zanellato Filho. Apelado: Leocádia Bencz de Siqueira. Advogado: Paulo Afonso da Motta Ribeiro, Aluir Romano Zanellato Filho, Michelle Lebarbenchon Massignan, Adriana Mussak Timoteo. Interessado: Delfino Mendes de Siqueira, Elza Mendes de Siqueira. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

381º Processo 0131723-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/75578. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000050 Embargos a Execução. Apelante: Argos Gonçalves Dias Rodrigues, Uilsa Cristina Schena Rodrigues. Advogado: Messias Rodrigues. Apelado: Haroldo Voigt, Cinara Aparecida Voigt. Advogado: Davi de Paula Quadros, Ana Luci de Paula Quadros. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

382º Processo 0131925-7 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/147769. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000836 Indenização por Desapropriação Indireta. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: José Fernando Puchta, Maria Augusta Corrêa Lobo, Christianne Regina Leandro Posfaldo, André Renato Miranda Andrade, Gerson Luiz Dechandt. Apelado: Antônio Ricci, Eveline Bruning Ricci. Advogado: Vitor Leal, Murilo Zanetti Leal, Joaquim Alves de Quadros, Helen Rose Nery. Rec.Adesivo: Antônio Ricci, Eveline Bruning Ricci. Advogado: Vitor Leal, Murilo Zanetti Leal, Joaquim Alves de Quadros, Helen Rose Nery. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

383º Processo 0124098-4/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/146897. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1240984 Apelação Civel. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação). Advogado: Jamil Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho, Jamil Josepetti, Luis Oscar Six Botton, Fernando Augusto Voss. Apelado: Jacira Garçon dos Santos. Advogado: Maria Angela Barbosa da Silva. Apelante: Jacira Garçon dos Santos. Advogado: Maria Angela Barbosa da Silva. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação). Advogado: Jamil Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho, Jamil Josepetti, Luis Oscar Six Botton, Fernando Augusto Voss. Embargante: Jacira Garçon dos Santos. Advogado: Maria Angela Barbosa da Silva. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 29/10/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

384º Processo 0132066-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148265. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043378 Reparação de Danos. Apelante: Wellington Gonçalves de Castro, Wesllisangela Gonçalves Castro de Jesus, Weslliane Gonçalves de Castro, Jayme Gonçalves de Castro Filho. Advogado: Carlos Mazza Filho, Luiz Mazza. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Jair Lima Gevaerd Filho, Arnaldo Moro Filho. Interessado: Paulo Roberto da Silva. Advogado: Carlos Alberto Borrelli Barbosa, Alceu Gabriel Miqueloto Barbosa. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Campos Marques

385º Processo 0126450-2/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/146895. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1264502 Agravo de Instrumento. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Luciane Camargo Kujo Monteiro, Jozelia Nogueira Broliani, Silmara Bonatto, Ronildo Gonçalves da Silva. Agravado: Transportadora Simonetti Ltda. Advogado: João Casillo, Luciana Pigatto Monteiro, Patricia de Barros Correia Casillo, Simone Pacheco de Oliveira, Marilise Teixeira. Embargante: Transportadora Simonetti Ltda. Advogado: João Casillo, Luciana Pigatto Monteiro, Patricia de Barros Correia Casillo, Simone Pacheco de Oliveira, Marilise Teixeira. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

386º Processo 0132129-9 Habeas Corpus Cível
Protocolo: 2002/149965. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000617 Execução de Prestação Alimenticia. Impetrante: Francisco Aguilera Filho (advogado). Paciente: C. E. A. . Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

387º Processo 0132161-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150214. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000744 Arrolamento. Agravante: Marco Antônio Batista dos Santos. Advogado: Ademir Simões, Akêmi Maria Borcezzi, Arivaldy Rosária Stela Alves, Claudia Maria Tagata Rodrigues, Cleuza da Costa Soeiro Pagnan. Agravado: Espólio de Anita Batista dos Santos, Espólio de Francisco Batista dos Santos. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

388º Processo 0132227-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151228. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900001852 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Royal Forest do Brasil Comércio, Indústria, Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda, Luiz Gustavo Bruning, Gilson Amâncio, Darlan Alcides Grando. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

389º Processo 0131824-5/01 Agravo Regimental Cível
Protocolo: 2002/151989. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1318245 Agravo de Instrumento. Agravante: Eduardo Fernandes Toschi. Advogado: José Carlos Rezende de Seabra Santos. Agravado: Comercial Milliane Ltda Me e outros. Advogado: Mário Rogério Dias. Agravante: Eduardo Fernandes Toschi. Advogado: José Carlos Rezende de Seabra Santos. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

390º Processo 0122064-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/150083. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1220640 Agravo de Instrumento. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Slomp Investimentos Imobiliários SC Ltda. Advogado: Tatiana Messias da Silva. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 04/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

391º Processo 0130639-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/128937. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000767 Alvara. Apelante: Espólio de Cláudio Antônio Binatti. Advogado: Assis Correa, Romero Cézar Santos de Lima Júnior, Adriana Espíndola Corrêa, Gabriel de Araújo Lima. Apelado: Hamilton Jair Binatti, Palmira Maria Formighieri. Advogado: Carlyle Popp, Majeda Denize Mohd Popp, Guilherme Borba Vianna, Anassílvia S Antunes Arrechea, Alexandre João Barbur Neto. Redistribuição por Prevenção em 29/10/2002. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Revisor Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson

392º Processo 0131233-4 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/139881. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000092 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Reitor da Universidade Estadual do Centro Oeste Unicentro. Advogado: Geraldo Nei Toledo Camargo, Carlos Alberto Milazzo. Apelado: Claudia Sales de Oliveira. Advogado: Mara do Rocio Simioni. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

393º Processo 0131607-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/143215. Comarca: Cambará. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000343 Embargos a Execução. Apelante: Faeda e Amadei Ltda, Zeila Maria Amadei, Hélio Faeda. Advogado: Alcides Aparecido Ferraz. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

394º Processo 0131597-3 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/143943. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000101 Ordinária de Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Nova Aliança do Ivaí. Advogado: Osvaldo Benedito Buniotti. Apelado: Magály Trentini de Toledo Knapp. Advogado: Fausto Trentini. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

395º Processo 0131720-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/92801. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000787 Rescisão de Contrato. Apelante: Danuzia Ester Petry. Advogado: Claudinei Belafronte. Apelado: Hugo Peretti e Companhia Ltda. Advogado: Silvio Martins Vianna, Artur Pereira Alves Junior, Washington Yamane. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

396º Processo 0132049-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149369. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000223 Rescisão de Contrato. Agravante: Charleston Pedro Santos Carrara. Advogado: Zara Hussein. Agravado: Oca Engenharia e Empreendimentos Ltda. Distribuição por Prevenção em 30/10/2002. Relator: Des. Campos Marques

397º Processo 0121927-8/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/146801. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1219278 Apelação Civel. Apelante: Comercial de Móveis Goisfer Ltda. Advogado: Tony Alves. Apelado: Gomercindo Bento Peixoto. Advogado: Rodrigo Brum Silva, Marco Antonio Dias Lima Castro, Ricardo Lopes Sampaio, Adriane Santos Sella. Embargante: Comercial de Móveis Goisfer Ltda. Advogado: Tony Alves. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. Campos Marques

398º Processo 0132092-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150247. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000096 Cautelar Inominada. Agravante: Copel Distribuição SA. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Luciane Maria Mezarobba, Andrea Sabbaga de Melo, Adriana Chaves de Paula. Agravado: Panificadora Maridema Ltda. Advogado: Juliana Teixeira Villatore. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Campos Marques

399º Processo 0132229-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151241. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199700003067 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Alimentus Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: José Eduardo Soares de Camargo. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Campos Marques

400º Processo 0132216-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/149859. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000295 Cominatória. Apelante: Silver Lake Shipping Company SA. Advogado: Eduardo Digiovanni Filho. Apelado: Inepar SA Indústria e Construções. Advogado: Ivan Lapolli Filho, José Maria Valinas Barreiro. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

401º Processo 0131351-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/133750. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000142 Ordinária de Cobrança. Apelante: Mercedes de Andrade Mendonça. Advogado: Cláudio Camargo de Arruda, André Zanquetta Vitorino. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná FAEP. Advogado: Roberto Mendonça Faria. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

402º Processo 0131355-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/137434. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000223 Ordinária. Apelante: HSBC Bank Brasil SA Banco Múltiplo. Advogado: Oldemar Mariano, Roberto Antonio Busato, Edmar Luiz Costa Junior, Gilson Vicente Venancio de Andrade, Paulo Roberto Dunaiski. Apelado: Paulo Slavieiro Representado(a). Advogado: Ricardo Pavão Tuma. Apelante: Paulo Slavieiro Representado(a). Advogado: Ricardo Pavão Tuma. Apelado: HSBC Bank Brasil SA Banco Múltiplo. Advogado: Oldemar Mariano, Roberto Antonio Busato, Edmar Luiz Costa Junior, Gilson Vicente Venancio de Andrade, Paulo Roberto Dunaiski. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

403º Processo 0131550-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/143255. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000389 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Glaucio Cezar Silva Molino, Arlindo Menezes Molina, Auderi Luiz de Marco, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Kulik & Kulik Ltda. Advogado: Octávio Freitas. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

404º Processo 0131856-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/146416. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000195 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti. Apelado: Charles Davies, Mário Jaime de Freitas. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Apelante: Charles Davies, Mário Jaime de Freitas. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Apelado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

405º Processo 0132020-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/131465. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000192 Anulatória. Apelante: Adelmê de Oliveira. Advogado: Sandro Marcos Ogrysko, Aureo Simões Junior, José Marçal Antonio Caonetto. Apelado: Alberto Montani. Advogado: Katia Regina Leite. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

406º Processo 0131942-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147380. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000160 Reparação de Danos. Apelante: Agrícola Horizonte Ltda. Advogado: Marcel Souza de Oliveira, Patrícia Aniceta Bigaiski. Apelante: Editora o Presente Ltda. Advogado: Oscar Estanislau Nasihgil, Antonio Ferreira França. Apelado: Sarolli SA Madeiras Cereais Sementes e Construções. Advogado: Fernando Ribas, Osmar Margarido dos Santos, Caroline Kovara Sarolli. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

407º Processo 0131990-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/148310. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000184 Ação Monitória. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação). Advogado: Mauro Soares de Oliveira, Jorge Rafael Santar, João Graciano Campos Lustosa, Jonas Roberto Justi Waszak, Dirceu Pertuzatti. Apelado: Agro Indústria Baravieira Ltda. Advogado: Aparecido Albino Dechiche, Fabiana Garcia Amaral. Apelado: Roberto Akira Funayama, Juarez Baravieira. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

408º Processo 0132096-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/149286. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000009 Indenização por Perdas e Danos. Agravante: Irving Justus. Advogado: Emerson Ernani Woyceichoski, Andre dos Santos Damas, Alex Fernando Dal Pizzol, Daniela Flávia Miranda. Agravado: Lariane Augustat Representado(a), Paulo Cezar Augustat, Elenir de Fátima da Silva. Advogado: José Jairo Baluta, Maria Cristina Baluta. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto

409º Processo 0132015-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148314. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000359 Revisional de Alimentos. Agravante: L. F. T. . Advogado: Rodrigo Vinicius Soares Cardoso, Ivo Ericsson Camargo de Lima, Luiz Carlos Zorzi. Agravado: L. T. T. Representado(a). Advogado: Colbert Ribeiro Dias, Krystyna Helena Bonone. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto

410º Processo 0132207-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151060. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 39626 Ordinária de Cobrança. Agravante: Darcy Costa, Mauri Coura, Ethel Ghun Hohmann, Maria Tereza Silva de Oliveira, Neiva Raboni Magni, Orilda Pereira, Pedro Arbus dos Santos Filho, Renato Bernardi Slompo, Roberto Tatsuoki Yokoyama, Rosa dos Anjos Kalefe, Rosa Maria Coelho Alves Costa, Rosilei Maria Antonievicz, Samira Mohamed Hussein, Silvia Helena Stein Soares, Tereza Ferreira da Silva, Terezinha de Jesus Vieira de Lima, Thais Carneiro Juraszek, Valéria Luciane Bacon Ferreira, Vera Maria Tolomei. Advogado: Sergio Mello Araujo. Agravado: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo, Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto

411º Processo 0132246-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151233. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000000357 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Tracom Tratores e Equipamentos Ltda, Flávio Brandalise, Marli Leonor N Brandalise, Fabiane Nodari B Andrade, Zenaide Maria Nodari. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Ivan Bortoleto

412º Processo 0119063-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/493. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000027 Guarda e Responsabilidade de Menor. Apelante: B. E. K. , I. P. K.. Advogado: Claudionor Oliveira Souza. Apelado: M. P. E. P. . Redistribuição Automática em 30/10/2002. Distribuição por Sucessão em 31/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Relator: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

413º Processo 0131072-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/137514. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000280 Indenização. Apelante: Mecânica Industrial Ltda. Advogado: Aurimar José Turra, Elisio Apolinario Rigonato Chaves. Apelado: Adão Alves da Luz, Adilon Correia, Alberi Alves dos Anjos, Ângelo Zanin, Antônio Ferreira, Aparecido Vanso Sobrinho, Ari Moreira, Carlito Machado dos Santos, Claudinei Valdir Andreis, Cristiano Dalmolin, Dimas Strontzk, Dirceu Antônio Bordin, Édson Zeni, Evandro Cézar de Azevedo, Felipe Caludino Sales, Gilberto Ignácio de Lima, Giovana Stédile, Glaci Rodrigues Gruntowski, João Ignácio de Lima, José Albino Sincovski, José Lopes de Quadros, José Neves, Noé Ignácio de Lima, Orasildo Rodrigues dos Santos, Pedro Paulo Rodrigues, Pedro Moreira, Pedro Ribeiro da Silva, Ricieri Arcângelo Marcon, Roberto Zamarchi, Rudney José Tommalak, Sérgio Antônio Kempa, Valdecir Baifus, Valdecir Escarmocin Júnior, Valmir Marcos Mattei, Vanusi Baifus Marcolina. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

414º Processo 0131328-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/140643. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000100 Revisional de Alimentos. Apelante: Aparecida Gracil dos Santos. Advogado: José Queiroz Teixeira, Mauricio José Fernandes Queiroz Teixeira. Apelado: João Czajka Matoso. Advogado: Celso José da Silva, Elizandra de Fátima Abílio Silva, Vanadir de Moura Bueno. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

415º Processo 0131923-3 Apelação Cível e Reexame Necessario
Protocolo: 2002/147768. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000317 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Universidade Estadual de Ponta Grossa. Advogado: Dirlene de Andrade Hermann, Adelangela de Arruda Moura Steudel, Amarildo Miguel Leal, Karin Gerlinger Gomes. Apelado: Cristiane Aparecida Venturato. Advogado: Ana Carolina Dihl Cavalin, Jeferson Barbosa, Elton Silva. Aut.Coatora: Coordenadora do Colegiado do Curso de Geografia da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

416º Processo 0131920-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147975. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000254 Embargos a Execução. Apelante: Moran e Miranda Ltda, João de Miranda. Advogado: Eugenio Sobradiel Ferreira, José Roberto Gazola, Wagner Peter Krainer José. Apelado: Banco Sudameris Brasil SA. Advogado: Luiz Eduardo Volpato, Fiori Augusto Mincache Faustino, Aldano A. de A. Camargo Filho, Nilton Luiz Silva, Dante Tadeu de Santana. Distribuição Automática em 30/10/2002. Distribuição por Sucessão em 31/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Relator: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

417º Processo 0132024-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/145443. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000476 Cobrança. Apelante: Ramiro Aroldo Piekarski. Advogado: Rogerio Dyniewicz, Marcos Babinski Marochi. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná FAEP, Sindicato Rural de Ponta Grossa. Advogado: Nelson Busato. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

418º Processo 0132225-6 Correição Parcial (Cam-Cv)
Protocolo: 2002/151271. Comarca: Joaquim Távora. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000060 Termo Circunstanciado. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requerido: Prefeito Municipal de Joaquim Távora. Distribuição Automática em 30/10/2002. Distribuição por Sucessão em 31/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Relator: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson

419º Processo 0132345-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152723. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002392 Separação de Corpos. Agravante: D. J. H. . Advogado: Gabriel Braga Farhat. Agravado: L. F. C. . Advogado: Luiz Roberto Romano, Lucielene Correa Lima, Luciano Rassolin. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

420º Processo 0122210-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/39251. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000074 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Agravante: Renato Rodrigues Iurkiv, Ricardo Rodrigues Iurkiv, Denise Rodrigues Iurkiv Souza Bueno. Advogado: José Amilton Chmulek, Lineu Ferreira Ribas. Agravado: Jandira Oliveira Batista. Advogado: Lindamir Farago Almeida. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 29/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson

421º Processo 0119063-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/493. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000027 Guarda e Responsabilidade de Menor. Apelante: B. E. K. , I. P. K.. Advogado: Claudionor Oliveira Souza. Apelado: M. P. E. P. . Redistribuição Automática em 30/10/2002. Distribuição por Sucessão em 31/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Relator: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

422º Processo 0131920-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/147975. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000254 Embargos a Execução. Apelante: Moran e Miranda Ltda, João de Miranda. Advogado: Eugenio Sobradiel Ferreira, José Roberto Gazola, Wagner Peter Krainer José. Apelado: Banco Sudameris Brasil SA. Advogado: Luiz Eduardo Volpato, Fiori Augusto Mincache Faustino, Aldano A. de A. Camargo Filho, Nilton Luiz Silva, Dante Tadeu de Santana. Distribuição Automática em 30/10/2002. Distribuição por Sucessão em 31/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Relator: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

423º Processo 0126485-5/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/146827. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 1264855 Agravo de Instrumento. Agravante: C. V. S. T. A. . Advogado: Pedro Rodrigo Khater Fontes, Meire Regina de Faria Palla Fontes. Agravado: L. C. A. , V. L. C. A.. Advogado: Helen Kátia Silva Cassiano, Renata Silva Cassiano. Embargante: L. C. A. , V. L. C. A.. Advogado: Helen Kátia Silva Cassiano, Renata Silva Cassiano. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson

424º Processo 0132176-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150821. Comarca: Mallet. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000018 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Rafaela Almeida do Amaral, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Agravado: Cooperativa Agrícola Irati Ltda. Advogado: Joaquim Alves de Quadros, Adriana de Fatima Pilatti Ferreira. Distribuição Automática em 29/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson

425º Processo 0132225-6 Correição Parcial (Cam-Cv)
Protocolo: 2002/151271. Comarca: Joaquim Távora. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000060 Termo Circunstanciado. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requerido: Prefeito Municipal de Joaquim Távora. Distribuição Automática em 30/10/2002. Distribuição por Sucessão em 31/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Relator: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson

426º Processo 0132232-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151239. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000003290 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Calixto Comércio de Materiais Gráficos Ltda. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. (cargo vago Des. Eli de Souza). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Renato Strapasson

_____ IV Grupo de Câmaras Cíveis _____

427º Processo 0130541-7 Conflito de Competência Cível (Gr)
Protocolo: 2002/134315. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000187 Embargos de Terceiro. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Londrina 9ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Londrina 7ª Vara Cível. Interessado: Olvepar da Amazônia SA Indústria e Comércio. Advogado: Augustinho da Silva, Aldorema Viana Reginato, Rubens de Oliveira Santos Filho, Roberto Tambelini. Interessado: Massa Falida de Teixeira Júnior Comércio de Cereais e Manufaturados Ltda, Carlos Alberto Francovig Filho Síndico da Massa Falida. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Accácio Cambi

428º Processo 0118022-3/01 Embargos Infringentes Cível (Gr)
Protocolo: 2002/110256. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1180223 Apelação Civel e Reexame Necessario. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Alcídio do Nascimento, Bruno Durigan, Dayse Calil Arruda Brasil, Doroty Helena Kempa, Elaine Weber Kienen, Irene Moskven, Isis Ribeiro Martins, Geni Ferreira Krevoruczka, Josefa Munhoz de Oliveira, Lourdes Ferreira Scroccaro, Maria Alves de Amorin, Maria Cabral dos Santos, Maria de Lurdes Scarpetta, Maria Inez Quagliotti Vieira, Maria José da Silva Spadari, Maria Luiza Davis Cardoso, Maria Rocca Spinardi, Mariza Helena Nunes Guimarães, Mercedes Mazzucca Mocci, Shirley Müller Slupski, Suzana Ingracia de Oliveira Tironi, Maria Neide Arrais de Alencar, Valquiria Iara Bertoletti Dal Lin, Vanda Maria Oliveira Bertão, Zelia Tereza Toti Cobo, Zelinda Berto. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque, Gisele Soares, Artur de Abreu. Apelado: Cenira Megias Ligmanovski, Housn Daghastanhi Rahimen, Olinda Guerreira dasdores, Joana Marilene dos Santos Koslowski. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque. Embargante: Alcídio do Nascimento, Bruno Durigan, Dayse Calil Arruda Brasil, Doroty Helena Kempa, Elaine Weber Kienen, Irene Moskven, Isis Ribeiro Martins, Geni Ferreira Krevoruczka, Josefa Munhoz de Oliveira, Lourdes Ferreira Scroccaro, Maria Alves de Amorin, Maria Cabral dos Santos, Maria de Lurdes Scarpetta, Maria Inez Quagliotti Vieira, Maria José da Silva Spadari, Maria Luiza Davis Cardoso, Maria Rocca Spinardi, Mariza Helena Nunes Guimarães, Mercedes Mazzucca Mocci, Shirley Müller Slupski, Suzana Ingracia de Oliveira Tironi, Maria Neide Arrais de Alencar, Valquiria Iara Bertoletti Dal Lin, Vanda Maria Oliveira Bertão, Zelia Tereza Toti Cobo, Zelinda Berto. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque, Gisele Soares, Artur de Abreu. Embargante: Cenira Megias Ligmanovski, Housn Daghastanhi Rahimen, Olinda Guerreira dasdores, Joana Marilene dos Santos Koslowski. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque. Embargado: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

429º Processo 0132052-3 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/149419. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 1153524 Apelação Civel. Autor: José Nilton Alves. Advogado: Claudinei Belafronte. Réu: Francisco Carlos Boeira da Rosa, Rozana Gertrudes Boeira da Rosa, Jair Doniak, Marlene Apricio Laurindo Doniak. Distribuição Automática em 04/11/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

430º Processo 0132338-8 Mandado de Segurança (Gr-Cv)
Protocolo: 2002/152710. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000001 Edital. Impetrante: Guilherme Magalhães Mateus, Mônica Raphaella e Silva de Oliveira. Advogado: Flavio Jose Souza da Silva, João Luiz Arzeno da Silva, Marcelo Trindade de Almeida. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Distribuição Automática em 31/10/2002. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

431º Processo 0113196-8/02 Embargos Infringentes Cível (Gr)
Protocolo: 2002/107625. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1131968 Apelação Civel. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Alexandre Vieira Reis, Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli, Airton Martins Molina, Adriana Pedroso Ribeiro. Apelado: Antônio Gabriel Neto. Advogado: Nivaldo Possamai (Curador Especial). Embargante: Antônio Gabriel Neto. Advogado: Nivaldo Possamai (Curador Especial). Embargado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Alexandre Vieira Reis, Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli, Airton Martins Molina, Adriana Pedroso Ribeiro. Distribuição Automática em 30/10/2002. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 29 de Outubro de 2002 à 04 de Novembro de 2002.

Curitiba, 05 de novembro de 2002.

_____
(a.) Des. Oto Sponholz
Vice-Presidente, em exercício

# TRIBUNAL DE ALÇADA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

**P O R T A R I A Nº 507/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no artigo 35 do Regimento Interno, **ad referendum** do Órgão Especial, e o protocolado sob n° 153.685/2002, resolve

**R E M O V E R**

a pedido, a Dra. **Sônia Regina de Castro**, Juíza deste Tribunal, da Quinta Câmara Cível e em Composição Integral para a Terceira Câmara Criminal, na vaga decorrente da promoção do Dr. Munir Karam ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 5 de novembro de 2002.

**Clayton Camargo**
Presidente

**P O R T A R I A Nº 508/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o protocolado sob nº 155.208/2002, ad referendum do Órgão Especial, resolve

**A U T O R I Z A R**

a continuidade do regime de exceção instituído pela Portaria nº 141/2002, pelo prazo restante, para o Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa junto a Quarta Câmara Criminal e ao Segundo Grupo de Câmaras Criminais de conformidade com a Resolução nº 01/97-TA, a partir de sua remoção.

Curitiba, 5 de novembro de 2002.

**Clayton Camargo**
Presidente

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO

**Protocolo nº 149.153/2002**

I – Homologo o julgamento de fls. 39, por mim rubricada, da Comissão de Licitação deste Tribunal, referente ao Convite nº 20/2002, relativo a aquisição de cadeiras (poltronas fixas) tipo interlocutor para os gabinetes dos Magistrados e Diretores deste Colegiado, registrado em Ata;
II – Autorizo a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa Marelli Móveis para Escritório Ltda., no valor de R$ 70.432,00 (setenta mil e quatrocentos e trinta e dois reais) com recursos oriundos do FUNREJUS;
III – Ao FUNREJUS para as formalidades quanto a Nota de Emprenho;
IV – Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;
V – Publique-se, e
VI – Prossiga-se, obedecidos os ditames da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 06 de novembro de 2002.

**Juiz Clayton Camargo**
Presidente

**Protocolo nº 149.845/2002**

I – Homologo o julgamento de fls. 39, por mim rubricada, da Comissão de Licitação deste Tribunal referente ao Convite nº 19/2002, relativo a aquisição de cadeiras (poltronas giratórias) tipo digitador para os setores administrativos deste Colegiado, registrado em Ata;
II – Autorizo a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa Marelli Móveis para Escritório Ltda., no valor de R$ 53.274,00 (cinqüenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais) com recursos oriundos do FUNREJUS;
III – Ao FUNREJUS para as formalidades quanto a Nota de Emprenho;
IV – Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;
V – Publique-se, e
VI – Prossiga-se, obedecidos os ditames da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 06 de novembro de 2002.

**Juiz Clayton Camargo**
Presidente

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

**I Divisão Cível**
**Órgão Especial**
**Emitido em: 06/11/2002**
**Relação No. 2002.03810 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Antonio Roberto Tavarnaro | 002 | 0205679-9/01 |
| Christian Palharini Martins | 001 | 0192482-9/01 |
| Daniel Lourenço Machado | 001 | 0192482-9/01 |
| Milton Teodoro Da Silva | 002 | 0205679-9/01 |
| Simone Rocha De Cristo Leite | 002 | 0205679-9/01 |

Despachos Relator
001. 0192482-9/01 Dúvida
Protocolo: 2002/129129. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1924829 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000872 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600001347 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000449 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz Arquelau Araujo Ribas - 1ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Rogério Coelho - 3ª Câmara Cível. Interessado: José Luiz Maio. Adv.: Christian Palharini Martins. Interessado: Ana Beatriz Falce Bonaldi Trindade. Adv.: Daniel Lourenço Machado. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
1.Trata-se de divergência de interpretação entre Juízes deste Tribunal, sobre as normas de distribuição e competência regimental, autuado sob a forma de dúvida (art. 57 do R.I.T.A.P.R.), argüida pelo em. Juiz Arquelau Araújo Ribas, integrante da Primeira Câmara Cível, em face ao il. Juiz Rogério Coelho, integrante da Terceira Câmara Cível, nestes autos de apelação cível nº 192.482-9.

2. Manifestou-se o dr. Juiz suscitado às fls. 199, reconsiderando sua decisão.
3. Por tais razões, em face de que o Juiz suscitado, supervenientemente reconsiderou sua decisão, desaparecendo em conseqüência o conflito negativo, por aplicação analógica do parágrafo único do art. 120, do Código de Processo Civil, de plano, declaro prejudicado o incidente de dúvida.
4.Oportunamente, remetam-se os autos ao dr. Juiz suscitado competente para atuar como relator.
5. Publique-se.
Curitiba, 29 de outubro de 2.002.
JUIZ RONALD SCHULMAN
Relator

Despachos Relator
002. 0205679-9/01 Dúvida
Protocolo: 2002/121075. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 2056799 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000505 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000301 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000585 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 200000000299 Execução de Título Extrajudicial. Suscitante: Juiz Rogério Kanayama - 3ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Prestes Mattar - 7ª Câmara Cível. Interessado: Israel Mittelmann. Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite. Interessado: João Teodoro da Silva. Interessado: Jucelia Lada Pereira da Silva. Adv.: Antonio Roberto Tavarnaro. Adv.: Milton Teodoro da Silva. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Despacho:
I - Trata-se de dúvida suscitada em razão de execução de contrato de locação, cujos autos foram inicialmente distribuídos à 7ª Câmara Cível, com posterior determinação de sua redistribuição (fls.722/723), fundamentando-se o Juiz suscitado, Prestes Mattar, no entendimento de que independentemente de ser o título executado um contrato de locação, a causa de pedir repousa em execução de título extrajudicial, de competência das câmaras especializadas.
Redistribuídos os autos à 3ª Câmara Cível, foi suscitada dúvida pelo Juiz Rogério Kanayama, com fundamentação na Resolução nº 03/2001, na qual o contrato de locação passou a ser de competência das câmaras residuais.
II - Solicitadas informações ao Juiz suscitado, Prestes Mattar, houve o reconhecimento da competência da 7ª Câmara Cível para análise do feito, restando, portanto, prejudicada a questão em debate.
Da mesma maneira, pronunciou-se a douta Procuradoria Geral da Justiça no parecer de fls.742/743.
Destarte, conforme reconsideração de fl.737, estabelecendo-se por definitivo a competência da 7ª Câmara Cível, determino a remessa dos autos ao eminente Juiz Prestes Mattar, para o regular processamento do feito.
Intime-se.
Curitiba, 31 de outubro de 2002.
FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
Relator

**II Divisão Cível**
**Seção de Recursos - Cível**
**Emitido em: 06/11/2002**
**Relação No. 2002.03800 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Ademar Martins Montoro | 008 | 0165058-6/02 |
| Alberto Xavier Pedro | 011 | 0172105-1/01 |
| Alvaro Eiji Nakashima | 010 | 0171531-7/02 |
| Amazonas Francisco Do Amaral | 002 | 0151421-0/04 |
| Anamaria Batista | 018 | 0184722-3/01 |
| André Renato Miranda Andrade | 005 | 0162136-3/01 |
| Antonio Celestino Toneloto | 001 | 0082610-8/02 |
| | 003 | 0151887-8/02 |
| Auracyr Azevedo De M. Cordeiro | 016 | 0176066-5/03 |
| Carlos Roberto Drabowski | 001 | 0082610-8/02 |
| Carlos Roberto Naufel | 005 | 0162136-3/01 |
| Clovis Pinheiro De Souza Junior | 018 | 0184722-3/01 |
| Cristina Leitão T. D. Freitas | 005 | 0162136-3/01 |
| Douglas Galvão Vilardo | 004 | 0157132-2/01 |
| Eduardo Jose Pereira Neves | 015 | 0175894-5/01 |
| Eliete Chemim | 017 | 0176903-3/01 |
| Elizeu Luciano De A. Furquim | 007 | 0164663-3/02 |
| Erlon Fernando Ceni De Oliveira | 005 | 0162136-3/01 |
| Fernando A. Zanella | 002 | 0151421-0/04 |
| Fernando Gustavo Knoerr | 017 | 0176903-3/01 |
| Gabriel Maccagnani Carazzai | 013 | 0172774-6/01 |
| Gastão Fernando Paes De B. Jr. | 001 | 0082610-8/02 |
| | 003 | 0151887-8/02 |
| Geraldo Jose Wietzikoski | 007 | 0164663-3/02 |
| Guilherme Kloss Neto | 018 | 0184722-3/01 |
| Ignis Cardoso Dos Santos | 018 | 0184722-3/01 |
| Ijair Vamerlatti | 015 | 0175894-5/01 |
| Janyto Oliveira S. D. Bonfim | 017 | 0176903-3/01 |
| Joel Fernando Gonçalves | 007 | 0164663-3/02 |
| Jose Antonio Peres Gediel | 005 | 0162136-3/01 |
| Júlio Barbosa Lemes Filho | 014 | 0174405-4/01 |
| Lauro Avellar Machado Filho | 014 | 0174405-4/01 |
| Leonardo Souza | 002 | 0151421-0/04 |
| Luis Carlos Barreto | 010 | 0171531-7/02 |
| Luiz Carlos Da Silva | 010 | 0171531-7/02 |
| Luiz Fernando Kuster | 007 | 0164663-3/02 |
| Lygia Regina Paiva Leocádio | 004 | 0157132-2/01 |
| Marcelo Clemente Bastos | 012 | 0172353-7/02 |
| | 016 | 0176066-5/03 |
| Marcelo Della Giustina | 002 | 0151421-0/04 |
| Marco Andre Soni Bacelar | 006 | 0163890-6/01 |
| Marco Antonio Lima Berberi | 005 | 0162136-3/01 |
| Marco Aurélio Carneiro | 012 | 0172353-7/02 |
| Marcos Tadeu Gaiott Tomaoki | 004 | 0157132-2/01 |
| Marcos Vinicius Boschirolli | 006 | 0163890-6/01 |
| Mauro Cristiano Morais | 011 | 0172105-1/01 |
| Mieko Ito | 009 | 0170248-3/01 |
| Murilo Celso Ferri | 001 | 0082610-8/02 |
| Nestor Valdo Visintim | 006 | 0163890-6/01 |
| Omires Pedroso Do Nascimento | 003 | 0151887-8/02 |
| Osmar Alfredo Kohler | 011 | 0172105-1/01 |
| Renato Martins Lopes | 007 | 0164663-3/02 |
| Ricardo Marcelo Fonseca | 006 | 0163890-6/01 |
| Rogerio Martins Albieri | 018 | 0184722-3/01 |
| Ronnie Kohler | 011 | 0172105-1/01 |
| | 013 | 0172774-6/01 |
| Rosemary S. Amado Peres Gualda | 009 | 0170248-3/01 |
| Rubens De Almeida | 001 | 0082610-8/02 |
| Sebastiao Theodoro Da Silva | 001 | 0082610-8/02 |
| Sonia Regina Vieira Khoury | 004 | 0157132-2/01 |
| Vanda Lucia Tavares De Barros | 014 | 0174405-4/01 |
| Vilma De Almeida | 009 | 0170248-3/01 |
| Vilma Regia Ramos Rezende | 010 | 0171531-7/02 |
| Wadson Nicanor Peres Gualda | 009 | 0170248-3/01 |
| Wilson Luiz Iscuissati | 008 | 0165058-6/02 |
| Wilson Montanha | 017 | 0176903-3/01 |
| Wilson Naldo Grube | 003 | 0151887-8/02 |
| Wilson Naldo Grube Filho | 003 | 0151887-8/02 |

Despachos Vice-presidente
001. 0082610-8/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/13461. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Colombo. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 826108 Apelação Cível. Autos Complementares: 9100000570 Medida Cautelar. Recorrente: Industria e Comercio de Calcados Atuba Ltda. Adv.: Rubens de Almeida. Adv.: Carlos Roberto Drabowski. Adv.: Sebastiao Theodoro da Silva. Recorrido: Banco Itau S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 30 de outubro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
002. 0151421-0/04 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/43815. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 151421002 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9700000418 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Açosérgio Comércio e Representações de Ferros Ltda. Recorrente: Eliane Silva Souza. Recorrente: Sérgio Marino Silva de Souza. Adv.: Leonardo Souza. Adv.: Marcelo Della Giustina. Adv.: Fernando A. Zanella. Recorrido: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos.
Publique-se.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.

Despachos Vice-presidente
003. 0151887-8/02 Recurso Extraordinario Civel
Protocolo: 2001/151577. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1518878 Apelação Cível. Recorrente: Hipermodal Transporte e Navegação Ltda. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Adv.: Wilson Naldo Grube. Adv.: Wilson Naldo Grube Filho. Recorrido: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Despacho:
À vista do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
004. 0157132-2/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/117525. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1571322 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000047 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9600000047 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Município de Maringá. Adv.: Douglas Galvão Vilardo. Adv.: Sonia Regina Vieira Khoury. Adv.: Lygia Regina Paiva Leocádio. Recorrido: Alcides Caetano Vieira. Adv.: Marcos Tadeu Gaiott Tomaoki. Despacho:
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 21 de outubro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
005. 0162136-3/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/7339. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Civel. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1621363 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000194 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Estado do Paraná. Adv.: Jose Antonio Peres Gediel. Adv.: Marco Antonio Lima Berberi. Adv.: André Renato Miranda Andrade. Adv.: Cristina Leitão Teixeira de Freitas. Recorrido: Metalúrgica Solo Ltda. Adv.: Carlos Roberto Naufel. Adv.: Erlon Fernando Ceni de Oliveira. Despacho:
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
006. 0163890-6/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/151382. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 1638906 Apelação Cível. Recorrente: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss. Adv.: Ricardo Marcelo Fonseca. Adv.: Nestor Valdo Visintim. Recorrido: Jelmir Vicenti Teixeira. Adv.: Marco Andre Soni Bacelar. Adv.: Marcos Vinicius Boschirolli. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
007. 0164663-3/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/150719. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 1646633 Apelação Cível. Recorrente: Município de Foz do Iguaçú. Adv.: Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Adv.: Renato Martins Lopes. Adv.: Joel Fernando Gonçalves. Recorrido: Gildo Telles de Freitas. Adv.: Luiz Fernando Kuster. Adv.: Geraldo Jose Wietzikoski. Interessado: Guarda Municipal de Foz do Iguaçú. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 21 de outubro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
008. 0165058-6/02 Recurso Extraordinario Civel
Protocolo: 2001/153285. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1650586 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000223 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Bertilio Gomes de Barros. Adv.: Wilson Luiz Iscuissati. Recorrido: Banco América do Sul S/a. Adv.: Ademar Martins Montoro. Interessado: Leonirda Bachega de Barros. Despacho:
À vista do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
009. 0170248-3/01 Recurso Extraordinario Civel
Protocolo: 2001/135697. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1702483 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000714 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Darlan Esteves dos Santos. Adv.: Wadson Nicanor Peres Gualda. Adv.: Rosemary S. Amado Peres Gualda. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Vilma de Almeida. Adv.: Mieko Ito. Despacho:
À vista do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
010. 0171531-7/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/149118. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 1715317 Apelação Cível. Recorrente: Marítima Seguros S/a. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Adv.: Luis Carlos Barreto. Recorrente: Vicente Bráz Chrispin. Recorrente: Luiz Carlos Chrispin. Adv.: Alvaro Eiji Nakashima. Recorrido: Ely Imaregna Martins. Recorrido: Rosely Martins Franco de Godoy. Recorrido: Telma Elita Imaregna Martins. Recorrido: Stela Maris Imaregna Martins. Recorrido: Marcelo Imaregna Martins. Adv.: Vilma Regia Ramos Rezende. Recorrido: Marítima Seguros S/a. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Adv.: Luis Carlos Barreto. Recorrido: Vicente Bráz Chrispin. Recorrido: Luiz Carlos Chrispin. Adv.: Alvaro Eiji Nakashima. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos.
Publique-se.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
011. 0172105-1/01 Recurso Extraordinario Civel
Protocolo: 2001/153746. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1721051 Reexame Necessário e Apelação Civel. Recorrente: Electrolux do Brasil S/a. Adv.: Mauro Cristiano Morais. Adv.: Alberto Xavier Pedro. Recorrido: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Despacho:
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário.
Publique-se.
Curitiba, 29 de outubro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Presidente

Despachos Vice-presidente
012. 0172353-7/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/149981. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 1723537 Agravo de Instrumento. Recorrente: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Marcelo Clemente Bastos. Recorrido: Auto Posto Tresgarotos Ltda. Adv.: Marco Aurélio Carneiro. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 23 de outubro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
013. 0172774-6/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/142393. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1727746 Apelação Cível. Recorrente: Clínica Médica Dr. Luis

Duda Ltda. Recorrente: Centro de Saúde Ocupacional S/c Ltda. Adv.: Gabriel Maccagnani Carazzai. Recorrido: Diretor Geral da Secretaria de Finanças do Município de Curitiba. Adv.: Ronnie Kohler. Despacho:
Diante do exposto, e com fundamento nos artigos 102, inciso III, alínea "a", e 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, dou seguimento aos recursos extraordinário e especial.
Publique-se.
Curitiba, 24 de outubro de 2002.
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
014. 0174405-4/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/153585. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1744044 Apelação Cível. Recorrente: Bandeirantes S/a-arrendamento Mercantil. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Vanda Lucia Tavares de Barros. Adv.: Lauro Avellar Machado Filho. Recorrido: Sérgio José Meirelles Bronze. Recorrido: Luiz Mehl Neto. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
015. 0175894-5/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/114735. Matéria: Execução. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1748945 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000375 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Maria José Amboni de Macedo. Adv.: Ijair Vamerlatti. Recorrido: Banco do Brasil S/a.Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves. Despacho:
Em face do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
016. 0176066-5/03 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/156669. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1760665 Agravo de Instrumento. Recorrente: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Marcelo Clemente Bastos. Recorrido: Auto Posto Camp Ltda. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Despacho:
À vista do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 23 de outubro de 2002.

Despachos Vice-presidente
017. 0176903-3/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/151379. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1769033 Reexame Necessário e Apelação Cível. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Eliete Chemim. Adv.: Wilson Montanha. Adv.: Fernando Gustavo Knoerr. Recorrido: Valdir Soares Macedo. Adv.: Janyto Oliveira Sobral do Bonfim. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
018. 0184722-3/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/12186. Matéria: Execução. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1847223 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000383 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Maria José Rezende Moreira. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Rogerio Martins Albieri. Recorrido: Albino Ampessan. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Adv.: Anamaria Batista. Adv.: Ignis Cardoso dos Santos. Despacho:
Em face do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

**II Divisão Cível**
**Seção de Recursos - Cível**
**Emitido em: 06/11/2002**
**Relação No. 2002.03798 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Agenor D. Lovato Cogo Junior | 008 | 0201771-2/01 |
| Alcindo De Souza Franco | 001 | 0100483-1/01 |
| Arianna De Nicolai Petrovsky | 002 | 0133785-1/01 |
| Bráulio Belinati Garcia Perez | 008 | 0201771-2/01 |
| Carlos Roberto Lunardelli | 008 | 0201771-2/01 |
| Celso Carneiro Do Amaral | 004 | 0175860-9/01 |
| Eduardo Bastos De Barros | 005 | 0183729-8/02 |
| Edwil Caliani | 002 | 0133785-1/01 |
| Elizete Sandra Simoes Dos Anjos | 001 | 0100483-1/01 |
| Fabio Fares Decker | 005 | 0183729-8/02 |
| Flaviano Bellinati Garcia Peres | 008 | 0201771-2/01 |
| Iberê Eduardo Sasso | 005 | 0183729-8/02 |
| Ivan Krüger | 004 | 0175860-9/01 |
| Joaquim Jose De Melo | 007 | 0197049-4/01 |
| Jorge Derbli | 002 | 0133785-1/01 |
| Julio Assis Gehlen | 005 | 0183729-8/02 |
| Julio Cesar Ribas Boeng | 002 | 0133785-1/01 |
| Leontamar Valverde Pereira | 002 | 0133785-1/01 |
| Margarete Inês Bíazus Leal | 003 | 0143422-2/02 |
| Moaci Mendes Leite | 007 | 0197049-4/01 |
| Márcio Rogerio Depolli | 008 | 0201771-2/01 |
| Nézio Toledo | 004 | 0175860-9/01 |
| Osmann De Oliveira | 002 | 0133785-1/01 |
| Osvaldy Ivan Budal | 004 | 0175860-9/01 |
| Raquel De Cordoue Lunardelli | 008 | 0201771-2/01 |
| Rita Augusta Silva Valim | 006 | 0194039-6/01 |
| Sérgio Tadeu Covre Martinez | 003 | 0143422-2/02 |
| Toribio Augusto Pimentel Budal | 004 | 0175860-9/01 |
| Waldomiro Barbieri | 006 | 0194039-6/01 |
| Wolney Cesar Rubin | 007 | 0197049-4/01 |

Despachos Vice-presidente
001. 0100483-1/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 1997/38549. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1004831 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000106 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Serraria Suruqua Ltda. Recorrente: Wilmar Jose Suruqua. Recorrente: Verginia Valerio Dubiella. Adv.: Elizete Sandra Simoes dos Anjos. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Alcindo de Souza Franco. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
002. 0133785-1/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 1999/103503. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1337851 Reexame Necessário. Autos Complementares: 9700001621 Sequencia Anual. Recorrente: Estado do Paraná. Adv.: Julio Cesar Ribas Boeng. Adv.: Osmann de Oliveira. Adv.: Arianna de Nicolai Petrovsky. Recorrido: Tania Martins Costa. Recorrido: Tereza Leonel. Recorrido: Thereza de Castro Secron. Recorrido: Vanilvia Fernandes Pinheiro Frabetti. Recorrido: Vilma Tereza Bernini. Recorrido: Walkíria Manzi Bertazzo. Recorrido: Walnice Maria da Silva. Recorrido: Wanderley Rizzo Dias. Recorrido: Yara Maria Gonçalves Tarifa. Recorrido: Zilda Leme. Adv.: Edwil Caliani. Adv.: Jorge Derbli. Adv.: Leontamar Valverde Pereira. Despacho:
Cumpra-se o venerando acórdão. Baixem.

Despachos Vice-presidente
003. 0143422-2/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/141799. Matéria: Leasing. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1434222 Apelação Cível. Recorrente: Gilmar José Minks. Adv.: Margarete Inês Bíazus Leal. Recorrido: Sérgio Eloi Giordani. Adv.: Sérgio Tadeu Covre Martinez. Despacho:
Ante a insuficiência do preparo, intime-se o recorrente para que o supra no valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais) - DARF, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção.

Despachos Vice-presidente
004. 0175860-9/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/142691. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1758609 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000301 Medida Cautelar. Recorrente: Letícia Flora Pimentel Budal. Adv.: Osvaldy Ivan Budal. Adv.: Celso Carneiro do Amaral. Adv.: Ivan Krüger. Adv.: Toribio Augusto Pimentel Budal. Recorrido: Royan - Comércio de Veículos Ltda. Adv.: Nézio Toledo. Despacho:
Ante a insuficiência do preparo, intime-se o recorrente para que o supra no valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais) - DARF, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção.

Despachos Vice-presidente
005. 0183729-8/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/77464. Matéria: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1837298 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000719 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda. Adv.: Eduardo Bastos de Barros. Adv.: Julio Assis Gehlen. Adv.: Fabio Fares Decker. Recorrido: Francisco Majowski. Adv.: Iberê Eduardo Sasso. Despacho:
I - Como a execução originadora dos embargos aqui contidos é de títulos extrajudicial, detendo o caráter da definitividade (art. 587, primeira parte, do CPC), em atenção ao pleito constante de fls. 254/257 determino que a mesma seja desapensada destes autos, devendo ser encaminhada ao juízo de origem, para que a aludida pretensão nele seja apreciada. Consigno, por oportuno, que a procuração conferida aos patronos da recorrente, que se encontram apenas nos autos de execução, dela deverá ser trasladada para estes autos, por xerocópia fiel, antes do respectivo encaminhamento ao juízo de origem. II - Intimem-se e, oportunamente, voltem os autos conclusos, para ser lançado o juízo admissibilidade do recurso especial neles embutido.

Despachos Vice-presidente
006. 0194039-6/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/142889. Matéria: Execução. Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1940396 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000381 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: José Silvaney Valim. Recorrente: Agostinho Francisco Valim. Adv.: Rita Augusta Silva Valim. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Waldomiro Barbieri. Despacho:
Julgo deserto o presente recurso por não preparado no prazo legal. Intimem-se.

Despachos Vice-presidente
007. 0197049-4/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/145822. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 1970494 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000877 Declaratória. Autos Complementares: 9900000267 Medida Cautelar. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Moaci Mendes Leite. Recorrido: Ivone Maria da Silva Saita. Recorrido: Pedro Kazutochi Saita. Adv.: Joaquim Jose de Melo. Adv.: wolney cesar rubin. Despacho:
Ante a insuficiência do preparo, intime-se o recorrente para que o supra no valor de R$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos) - DARF, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção.

Despachos Vice-presidente
008. 0201771-2/01 Recurso Extraordinario Civel
Protocolo: 2002/142328. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2017712 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000019 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000019 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogerio Depolli. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Recorrido: Terraplanagens e Destocas Gabriel & Filhos Ltda. Recorrido: Jorge Antônio Gabriel Iasbeck. Adv.: Agenor D. Lovato Cogo Junior. Adv.: Raquel de Cordoue Lunardelli. Adv.: Carlos Roberto Lunardelli. Despacho:
Ante a insuficiência do preparo, intime-se o recorrente para que o supra no valor de R$ 133,06 (cento e trinta e três reais e seis centavos) - DARF, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção.

**II Divisão Cível**
**Seção de Recursos - Cível**
**Emitido em: 06/11/2002**
**Relação No. 2002.03808 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Amauri Carlos Erzinger | 003 | 0180066-4/02 |
| Ana Claudia Correa Zuin | 009 | 0193110-2/01 |
| Ana Paula Muggiati Dos Santos | 007 | 0189959-0/02 |
| Anassílvia A. Arrechea | 007 | 0189959-0/02 |
| Andrea Cunha Pontes | 018 | 0203940-5/01 |
| André Luiz Drimel Dias | 006 | 0189002-6/01 |
| Antonio Celestino Toneloto | 009 | 0193110-2/01 |
| Antonio Linares Filho | 015 | 0199207-4/01 |
| Armando Luiz Marcon | 017 | 0202807-1/01 |
| Beatriz Schiebler | 001 | 0161181-4/01 |
| Braulino Bueno Pereira | 016 | 0201961-6/01 |
| Carlefe Moraes De Jesus | 017 | 0202807-1/01 |
| Carlos Alberto B. Carmona | 005 | 0182047-7/01 |
| Carlos Alberto Stoppa | 014 | 0195698-9/02 |
| | 017 | 0202807-1/01 |
| Carlos Eduardo M. Hapner | 007 | 0189959-0/02 |
| Carlos Henrique Schiefer | 009 | 0193110-2/01 |
| Carlos Vitor Maranhão De Loyola | 010 | 0193300-6/04 |
| Carlyle Popp | 007 | 0189959-0/02 |
| Carmen Roberta Franco | 018 | 0203940-5/01 |
| Caroline Garcete | 007 | 0189959-0/02 |
| Clovis Pinheiro De Souza Junior | 016 | 0201961-6/01 |
| Cláudio Roberto Pereira | 014 | 0195698-9/02 |
| Cristiane De Oliveira Azim | 010 | 0193300-6/04 |
| Danielle Christianne Da Rocha | 002 | 0179387-1/01 |
| Ederaldo Soares | 009 | 0193110-2/01 |
| Edson Shoiti Fugie | 003 | 0180066-4/02 |
| Eduardo Queiroga | 004 | 0180912-1/01 |
| Fernando Silva Goncalves | 009 | 0193110-2/01 |
| Francisco Antunes Ferreira | 001 | 0161181-4/01 |
| Frederico Korndörfer Neto | 003 | 0180066-4/02 |
| | 014 | 0195698-9/02 |
| Gastão Fernando Paes De B. Jr. | 009 | 0193110-2/01 |
| Geraldo Bonnevialle B. Araujo | 018 | 0203940-5/01 |
| Giles Santiago Junior | 013 | 0195596-0/01 |
| Gui Antonio De Andrade Moreira | 002 | 0179387-1/01 |
| Jander Luís Catarin | 001 | 0161181-4/01 |
| Joao Graciano Campos Lustosa | 015 | 0199207-4/01 |
| Jonas Adalberto Pereira | 015 | 0199207-4/01 |
| José Carlos Alves Silva | 004 | 0180912-1/01 |
| José Eli Salamacha | 008 | 0190852-3/01 |
| José Valter Rodrigues | 012 | 0195349-1/01 |
| João Batista Dos Anjos | 003 | 0180066-4/02 |
| | 006 | 0189002-6/01 |
| João Carlos De Oliveira Júnior | 016 | 0201961-6/01 |
| Júlio Antonio Simão Ferreira | 010 | 0193300-6/04 |
| Luciana Drimel Dias | 006 | 0189002-6/01 |
| Luiz Antonio Teixeira | 008 | 0190852-3/01 |
| Luiz Augusto Broetto | 003 | 0180066-4/02 |
| Luiz Fernando Brusamolin | 018 | 0203940-5/01 |
| Marcelo Kintzel Graciano | 005 | 0182047-7/01 |
| Marcos Vinicius Boschirolli | 003 | 0180066-4/02 |
| Marion Aranha Pacheco Muggiati | 012 | 0195349-1/01 |
| Mauricio Flavio Magnani | 008 | 0190852-3/01 |
| Mauricio Kavenski | 018 | 0203940-5/01 |
| Milton Luiz Cleve Küster | 005 | 0182047-7/01 |
| Mozart Pizzatto Andreoli | 003 | 0180066-4/02 |
| | 006 | 0189002-6/01 |
| Májeda Denise Mohd Popp | 007 | 0189959-0/02 |
| Márcio Antônio Sasso | 003 | 0180066-4/02 |
| Nei Roberto De Barros Guimarães | 009 | 0193110-2/01 |
| Odacyr Carlos Prigol | 012 | 0195349-1/01 |
| Olívio Horácio Rodrigues Ferraz | 001 | 0161181-4/01 |
| Orildo Volpin | 015 | 0199207-4/01 |
| Osmar Alfredo Kohler | 011 | 0194123-3/01 |
| Osvaldo Gimenes | 009 | 0193110-2/01 |
| Paula Roberta Pires | 013 | 0195596-0/01 |
| Paulino Andreoli | 003 | 0180066-4/02 |
| | 006 | 0189002-6/01 |
| Paulo Roberto Barbieri | 018 | 0203940-5/01 |
| Paulo Roberto Ribeiro Nalin | 007 | 0189959-0/02 |
| Roberto Wypych Junior | 003 | 0180066-4/02 |
| Ronnie Kohler | 011 | 0194123-3/01 |
| Sergio Ricardo Fior | 003 | 0180066-4/02 |
| Sérgio Soares Moraes De Jesus | 017 | 0202807-1/01 |
| Tarcísio Araújo Kroetz | 007 | 0189959-0/02 |
| Valdinei Santos Silva | 004 | 0180912-1/01 |
| Wania Maria Barbosa De Jesus | 011 | 0194123-3/01 |

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
001. 0161181-4/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/126298. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 1611814 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001442 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000982 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Jander Luís Catarin. Adv.: Beatriz Schiebler. Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz. Recorrido: Francisco Antunes Ferreira. Recorrido: Sonia Maria Orlandini Antunes. Adv.: Francisco Antunes Ferreira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
002. 0179387-1/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/138198. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 1793871 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000834 Ação de Despejo. Recorrente: Guilon Rivair Denizard Tenorio. Adv.: Gui Antonio de Andrade Moreira. Recorrido: Antenor José Martins. Recorrido: Eliza Maria Martins. Adv.: Danielle Christianne da Rocha. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
003. 0180066-4/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/117737. Matéria: Execução. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1800664 Apelação Cível. Autos Complementares: 9300000270 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marcos Vinicius Boschirolli. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Adv.: Sergio Ricardo Fior. Adv.: Edson Shoiti Fugie. Recorrido: Anelio Valentin Rotta. Recorrido: Lutcia Albino Rotta. Adv.: Roberto Wypych Junior. Adv.: Amauri Carlos Erzinger. Adv.: Luiz Augusto Broetto. Adv.: Paulino Andreoli. Adv.: João Batista dos Anjos. Adv.: Mozart Pizzatto Andreoli. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
004. 0180912-1/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/126093. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1809121 Apelação Cível. Recorrente: Luiz Dardin. Recorrente: Leonilda Ziliotto Dardin. Adv.: José Carlos Alves Silva. Adv.: Valdinei Santos Silva. Recorrido: Lilian Rubineck Nogara. Recorrido: Lessandro de Souza Tanck. Adv.: Eduardo Queiroga. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
005. 0182047-7/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/138849. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1820477 Apelação Cível. Recorrente: Sistema Leasing S/a. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Carlos Alberto Bonacorce Carmona. Recorrido: Ricardo Teodoro Beck. Adv.: Marcelo Kintzel Graciano. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
006. 0189002-6/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/138508. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1890026 Recurso Especial. Autos Complementares: 8100000530 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000263 Embargos de Terceiro. Recorrente: Orlando Malaca Tomé. Recorrente: Ana Fernandes Tomé. Adv.: Paulino Andreoli. Adv.: João Batista dos Anjos. Adv.: Mozart Pizzatto Andreoli. Recorrido: José Manoel Rodrigues Martins. Recorrido: José Augusto Martins. Recorrido: Rita do Céu Tomé. Adv.: Luciana Drimel Dias. Adv.: André Luiz Drimel Dias. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
007. 0189959-0/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/137038. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1899590 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9800001270 Revisão de Contrato. Recorrente: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz. Adv.: CAROLINE GARCETE. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Recorrente: Pesquisa Administradora de Imóveis Ltda. Recorrente: Valdeci Class Machado. Adv.: Anassílvia A. Arrechea. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Májeda Denise Mohd Popp. Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
008. 0190852-3/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/84567. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1908523 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000554 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9600000972 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Recorrido: Exflora Essências Florestais Serrados e Artefatos de Madeiras Ltda. Recorrido: Osmar Alexandre Pietsch. Recorrido: Zoé de Souza Pietsch. Adv.: Luiz Antonio Teixeira. Adv.: Mauricio Flavio Magnani. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
009. 0193110-2/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/122439. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1931102 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Ederaldo Soares. Recorrido: Ana Cláudia Correa Zuin. Recorrido: Ederson Crippa. Recorrido: Anézio Peixoto Guasque e sua mulher. Adv.: Nei Roberto de Barros Guimarães. Adv.: Carlos Henrique Schiefer. Adv.: Fernando Silva Goncalves. Adv.: Ana Claudia Correa Zuin. Adv.: Osvaldo Gimenes. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
010. 0193300-6/04 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/136069. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 1933006 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9800000083 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9700000916 Declaratória. Recorrente: Construtora Zoller Ltda. Adv.: Júlio Antonio Simão Ferreira. Recorrido: Luiz Renato Krause. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

011. 0194123-3/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/131972. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1941233 Apelação Cível. Recorrente: Laboratório de Análises Clínicas das Nações Ltda. Adv.: Wania Maria Barbosa de Jesus. Recorrido: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
012. 0195349-1/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/138986. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Civel. Ação Originária: 1953491 Medida Cautelar. Recorrente: José Ramos. Adv.: José Valter Rodrigues. Adv.: Marion Aranha Pacheco Muggiati. Recorrido: Jany Rogério de Freitas. Adv.: Odacyr Carlos Prigol. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
013. 0195596-0/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/138903. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 1955960 Apelação Cível. Recorrente: Mercearia e Açougue La Verde Ltda. Adv.: Giles Santiago Junior. Recorrido: Comércio de Alimentos Regis Carnes Ltda. Adv.: Paula Roberta Pires. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
014. 0195698-9/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/138094. Matéria: Execução. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1956989 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000438 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Recorrido: José Mariano de Castro. Recorrido: Anita Cândido Castro. Adv.: Cláudio Roberto Pereira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
015. 0199207-4/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/138779. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1992074 Agravo de Instrumento. Recorrente: Fernando Gomes. Adv.: Jonas Adalberto Pereira. Adv.: Antonio Linares Filho. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Orildo Volpin. Adv.: Joao Graciano Campos Lustosa. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
016. 0201961-6/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/137351. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: Vara Civel. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 2019616 Apelação Cível. Recorrente: Zacarias Monteiro. Adv.: Braulino Bueno Pereira. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Recorrido: Coelho - Engenharia Construção Civil Ltda. Recorrido: Rubens Souza Coelho. Recorrido: Ilka Navarro Coelho. Adv.: João Carlos de Oliveira Júnior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
017. 0202807-1/01 Recurso Extraordinario Civel
Protocolo: 2002/137747. Matéria: Execução. Comarca: Guaraniacu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 2028071 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000134 Execução para entrega de Coisa Certa. Autos Complementares: 9900000226 Embargos a Execução. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Armando Luiz Marcon. Recorrido: Valdir Antonio Novelo. Adv.: Carlefe Moraes de Jesus. Adv.: Sérgio Soares Moraes de Jesus. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
018. 0203940-5/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/134293. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 2039405 Apelação Cível. Recorrente: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Geraldo Bonnevialle Braga Araujo. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Andrea Cunha Pontes. Recorrido: Mat - Fer Industria e Comércio de Materiais de Construção Ltda. Adv.: Mauricio Kavenski. Adv.: Luiz Fernando Brusamolin. Adv.: Carmen Roberta Franco. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

**II Divisão Cível**
**Seção de Recursos - Cível**
**Emitido em: 06/11/2002**
**Relação No. 2002.03809 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adriana Carnietto | 004 | 0181748-5/01 |
| Aluisio Pires De Oliveira | 008 | 0187499-1/01 |
| Anderson Hataqueiama | 007 | 0186781-0/01 |
| Arildo Antonio De Campos | 019 | 0208781-6/01 |
| Aristides Alberto Tizzot França | 017 | 0200407-3/02 |
| Augustinho Da Silva | 017 | 0200407-3/02 |
| Beatriz Schiebler | 002 | 0177869-0/01 |
| | 003 | 0177870-3/01 |
| Blas Gomm Filho | 013 | 0196159-1/02 |
| Carlos Alberto F. D. Castro | 016 | 0199589-1/02 |
| Carlos Alberto Frank | 008 | 0187499-1/01 |
| Carlos Alberto Stoppa | 001 | 0164180-9/03 |
| | 014 | 0197055-2/02 |
| Carlos Werzel | 015 | 0198607-0/01 |
| | 018 | 0208547-4/01 |
| Claro Américo G. Sobrinho | 011 | 0192488-1/02 |
| Claudionor Siqueira Benite | 012 | 0193348-6/02 |
| Edgar K. Speck | 013 | 0196159-1/02 |
| Eduardo O. C. C. Barrionuevo | 016 | 0199589-1/02 |
| Elaine Martins De Paiva | 007 | 0186781-0/01 |
| Eliane Marcia Lass Stankievicz | 002 | 0177869-0/01 |
| | 003 | 0177870-3/01 |
| Elissandro De Alencar Schiaui | 005 | 0181946-1/01 |
| Fabio Augusto Cabral Bertelli | 004 | 0181748-5/01 |
| Geraldo Munhoz De Mello | 017 | 0200407-3/02 |
| Guido Walter Egon H. Kliesow | 009 | 0189209-5/01 |
| Helio Henrique De Camargo | 005 | 0181946-1/01 |
| Heriberto Rodrigues Teixeira | 014 | 0197055-2/02 |
| Humberto Tsuyoshi Kohatsu | 006 | 0184190-1/01 |
| Janaína Bordin Remor | 016 | 0199589-1/02 |
| Jander Luís Catarin | 002 | 0177869-0/01 |
| | 003 | 0177870-3/01 |
| Jaziel Godinho De Morais | 012 | 0193348-6/02 |
| Jefferson Do Carmo Assis | 009 | 0189209-5/01 |
| Jorge Luiz Martins | 018 | 0208547-4/01 |
| Jose Carlos Pinotti Filho | 005 | 0181946-1/01 |
| José Carlos Vieira | 005 | 0181946-1/01 |
| José Eli Salamacha | 010 | 0190545-3/02 |
| | 015 | 0198607-0/01 |
| | 018 | 0208547-4/01 |
| José Maurício Do Rego Barros | 006 | 0184190-1/01 |
| João Henrique Da Silva | 011 | 0192488-1/02 |
| Laertes Bonetto De Oliveira | 016 | 0199589-1/02 |
| Liliane Gruhn Pagani | 001 | 0164180-9/03 |
| Luis Alberto Sniecikoski | 016 | 0199589-1/02 |
| Luis Otavio Lemes De Toledo | 012 | 0193348-6/02 |
| Luiz Antonio Duareski | 010 | 0190545-3/02 |
| Luiz Augusto Pereira De Araujo | 004 | 0181748-5/01 |
| Luiz Augusto P. D. A. Junior | 004 | 0181748-5/01 |
| Luiz Fernando Feltran | 013 | 0196159-1/02 |
| Luiz Rodrigues Wambier | 015 | 0198607-0/01 |
| | 018 | 0208547-4/01 |
| Manoel Messias Meira Pereira | 019 | 0208781-6/01 |
| Marcelo Sanches Da Costa Couto | 004 | 0181748-5/01 |
| Marcio Alexandre Cavenague | 019 | 0208781-6/01 |
| Marcus Eduardo Peres Da Silva | 005 | 0181946-1/01 |
| Maurício Gomm F. D. Santos | 013 | 0196159-1/02 |
| Miguel Fernando Rigoni | 001 | 0164180-9/03 |
| Milton Luiz Cleve Küster | 007 | 0186781-0/01 |
| Nei Luis Marques | 013 | 0196159-1/02 |
| Nelson Rosa Dos Santos | 012 | 0193348-6/02 |
| Nilberto Rafael Vanzo | 014 | 0197055-2/02 |
| Oksandro Osdival Gonçalves | 017 | 0200407-3/02 |
| Olívio Horácio Rodrigues Ferraz | 002 | 0177869-0/01 |
| | 003 | 0177870-3/01 |
| Orlando Anzoategui Junior | 002 | 0177869-0/01 |
| | 003 | 0177870-3/01 |
| Regis Alan Bauli | 009 | 0189209-5/01 |
| Rodrigo Longo | 001 | 0164180-9/03 |
| Rosângela Khater | 006 | 0184190-1/01 |
| Sandra Mara Marafon Da Silva | 015 | 0198607-0/01 |
| Sonny Brasil De C. Guimarães | 004 | 0181748-5/01 |
| Suzinaira De Oliveira Villela | 010 | 0190545-3/02 |
| Valter Salles Do Nascimento | 019 | 0208781-6/01 |

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
001. 0164180-9/03 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/105384. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Civel. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 164180902 Embargos Infringentes. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Miguel Fernando Rigoni. Adv.: Liliane Gruhn Pagani. Recorrido: Paulo Soransso. Recorrido: Danilo da Costa. Recorrido: Ardelino Potrich. Adv.: Rodrigo Longo. Interessado: Aldemir Possamai. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
002. 0177869-0/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/88877. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 1778690 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000231 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700001015 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9700001222 Declaratória. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima. Adv.: Beatriz Schiebler. Adv.: Jander Luís Catarin. Adv.: Eliane Marcia Lass Stankievicz. Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz. Recorrido: Lacelocker Representações Comerciais Ltda. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
003. 0177870-3/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/88878. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 1778703 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000231 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700001015 Impugnação ao Valor da Causa. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima. Adv.: Eliane Marcia Lass Stankievicz. Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz. Adv.: Jander Luís Catarin. Adv.: Beatriz Schiebler. Recorrido: Lacelocker Representações Comerciais Ltda. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
004. 0181748-5/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/126267. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 1817485 Apelação Cível. Recorrente: Sudameris - Administradora de Cartão de Crédito e Serviços S/a.Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Adriana Carnietto. Recorrido: Mário Lopes Filho. Adv.: Luiz Augusto Pereira de Araujo. Adv.: Luiz Augusto Pereira de Araújo Junior. Recorrido: Companhia Brasileira de Meios de Pagamento. Adv.: Marcelo Sanches da Costa Couto. Adv.: Fabio Augusto Cabral Bertelli. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
005. 0181946-1/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/139841. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1819461 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000478 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: José Carlos Vieira. Adv.: Marcus Eduardo Peres da Silva. Recorrido: Cesar Salin Haggi Filho. Recorrido: Dilma Luizetto Medeiros Haggi. Adv.: Helio Henrique de Camargo. Adv.: Elissandro de Alencar Schiaui. Adv.: Jose Carlos Pinotti Filho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
006. 0184190-1/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/138936. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 1841901 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000286 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Espólio de Joel Cyrano Patitucci. Adv.: José Maurício do Rego Barros. Recorrido: Plano's Construtora e Incorporadora Ltda.Recorrido: Darci Souza. Recorrido: Ilídio Rodrigues Pinto. Adv.: Rosângela Khater. Adv.: Humberto Tsuyoshi Kohatsu. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
007. 0186781-0/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/138830. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1867810 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600014928 Impugnação ao Valor da Causa. Recorrente: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Recorrido: Décio Joca de Santana. Adv.: Elaine Martins de Paiva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
008. 0187499-1/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/143521. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 1874991 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600001244 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Cecília Back. Def Pub: Carlos Alberto Frank. Recorrido: Paulo Cesar Pires Carvalho. Recorrido: Kiyoshi Ishitani. Adv.: Aluisio Pires de Oliveira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
009. 0189209-5/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/132791. Matéria: Sumário. Comarca: Maringá. Vara: Vara Civel. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1892095 Apelação Cível. Recorrente: Locadora Marajó Ltda. Adv.: Jefferson do Carmo Assis. Recorrido: Rosemary Alves da Silva. Adv.: Guido Walter Egon Herrmann Kliesow. Interessado: Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes Cia de Seguros. Adv.: Regis Alan Bauli. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
010. 0190545-3/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/138217. Matéria: Execução. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 190545301 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9800000022 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Suzinaira de Oliveira Villela. Recorrido: Laminados 3 de Maio Ltda. Recorrido: Edison Pupo. Recorrido: João Guilherme Pupo. Adv.: Luiz Antonio Duareski. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
011. 0192488-1/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/129320. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 1924881 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600001239 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Issa Medhat Issa Elias Abdullah. Adv.: João Henrique da Silva. Recorrido: Osman Pierri Junior. Recorrido: Magali Ivone Ivone D. Pierre. Adv.: Claro Américo Guimarães Sobrinho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
012. 0193348-6/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/134174. Matéria: Execução. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1933486 Apelação Cível. Recorrente: Cafeeeira Irmãos Alves Ltda. Adv.: Jaziel Godinho de Morais. Adv.: Claudionor Siqueira Benite. Adv.: Luis Otavio Lemes de Toledo. Recorrido: Antonio Magno Garcia Ribeiro. Recorrido: Maria Shirley Trevisan Garcia Ribeiro. Adv.: Nelson Rosa dos Santos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
013. 0196159-1/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/138965. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1961591 Apelação Cível. Recorrente: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Blas Gomm Filho. Adv.: Edgar K. Speck. Adv.: Luiz Fernando Feltran. Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Recorrido: Cristovão Thiago Pereira da Costa. Adv.: Nei Luis Marques. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
014. 0197055-2/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/137749. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1970552 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000586 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Nilberto Rafael Vanzo. Recorrido: Conginotti Shimohiro & Cia Ltda. Recorrido: Antonio Aparecido Coginotti. Recorrido: Marina Mitika Shimohiro. Adv.: Heriberto Rodrigues Teixeira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
015. 0198607-0/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/137308. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1986070 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000722 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Recorrido: Iraci Brunetta Longo F. I.Adv.: Sandra Mara Marafon da Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
016. 0199589-1/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/134394. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 1995891 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000069 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000289 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9300000308 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9300000308 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9300000308 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Morar do Brasil Indústria da Construção Civil Ltda. Recorrente: Henrique do Rego Almeida. Recorrente: Carlos do Rego Almeida. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Eduardo O'Rielly Cabral Covas Barrionuevo. Adv.: Janaína Bordin Remor. Recorrido: Banco Mercantil de São Paulo S/a. Adv.: Luis Alberto Sniecikoski. Adv.: Laertes Bonetto de Oliveira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
017. 0200407-3/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/134469. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 2004073 Apelação Cível. Autos Complementares: 200011900 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Recorrido: Ademir José de Souza - Firma Individual. Adv.: Geraldo Munhoz de Mello. Adv.: Augustinho da Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
018. 0208547-4/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/138220. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Civel. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 2085474 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100000171 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Recorrido: Satex Serviços de Assessoria Técnica Em Comércio Exterior S/c Ltda. Recorrido: Joselton José de Almeida Rocha. Recorrido: Mirian Rejane Galeazzi Rocha. Recorrido: José de Almeida Rocha. Recorrido: Arlete Savi de Almeida Rocha. Adv.: Jorge Luiz Martins. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
019. 0208781-6/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/134058. Matéria: Sumário. Comarca: Iporã. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 2087816 Apelação Cível. Recorrente: Gna Transportes Ltda. Recorrente: Laurentino Piffer. Adv.: Marcio Alexandre Cavenague. Adv.: Arildo Antonio de Campos. Recorrido: Maria das Graças Kiihl. Recorrido: Donizete Aparecido Kiihl. Recorrido: Ana Paula Neri Kiihl. Recorrido: Benedita Aparecida Kiihl de Souza. Recorrido: Gleigui Henrique Weller de Souza. Recorrido: Aparecida Kiihl de Araújo. Recorrido: Juarez de Araújo. Recorrido: José Aparecido Kiihl. Adv.: Valter Salles do Nascimento. Adv.: Manoel Messias Meira Pereira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

## DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

**Divisão Criminal**
**Seção de Recursos - Criminal**
**Emitido em: 06/11/2002**
**Relação No. 2002.03811 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Claudiney Alessandro Gonçalves | 004 | 0163837-9/03 |
| Clovis Pinheiro De Souza Junior | 005 | 0177430-9/02 |
| Gentil Guido De Marchi | 005 | 0177430-9/02 |
| Italo Tanaka Junior | 001 | 0144846-6/03 |
| Joao Batista Cardoso | 003 | 0150494-9/02 |
| José Leocádio De Camargo | 006 | 0194118-2/01 |
| Laércio Ademir Dos Santos | 004 | 0163837-9/03 |
| Luciane Bacila | 006 | 0194118-2/01 |
| Luciano Gaioski | 002 | 0148884-2/02 |
| Luis Carlos Peralta | 005 | 0177430-9/02 |
| Luiz Fernando Fortes De Camargo | 006 | 0194118-2/01 |
| Niversino Bueno | 003 | 0150494-9/02 |
| Petronio Cardoso | 003 | 0150494-9/02 |
| Saulo Jose Carlos F. Martins | 005 | 0177430-9/02 |
| Sebastião Miguel De Moralles | 005 | 0177430-9/02 |
| Sergio Gomes | 001 | 0144846-6/03 |
| Washington Luiz Stelle Teixeira | 001 | 0144846-6/03 |

Despachos Presidente
001. 0144846-6/03 Agravo de Instrumento S.T.F
Protocolo: 2000/147790. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 144846601 Recurso Especial e Extraordinário. Autos Complementares: 9700000280 Inquerito Policial. Agravante: Adilson Mendonça. Adv.: Italo Tanaka Junior. Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira. Agravado: Ministério Público. Interessado: Everaldo José Pamplona ( Assistente de Acusação ). Adv.: Sergio Gomes. Interessado: Jailton Pereira. Interessado: Nelson de Oliveira Camargo. Adv.: Italo Tanaka Junior. Despacho:
I - Cumpra-se a veneranda decisão. II - Intimem-se. III - Baixem.

Despachos Presidente
002. 0148884-2/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/34169. Matéria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 148884201 Recurso Especial. Agravante: João Ferreira Jardim. Adv.: Luciano Gaioski. Agravado: Ministério Público. Despacho:
I - Cumpra-se a veneranda decisão. II - Intimem-se. III - Baixem.

Despachos Presidente
003. 0150494-9/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2001/74848. Matéria: Criminal. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 150494901 Recurso Especial. Agravante: Anselmo Pascoal de Vito. Adv.: Joao Batista Cardoso. Adv.: Petronio Cardoso. Agravado: Ministério Público. Interessado: Salvador Hilário Arantes. Adv.: Niversino Bueno. Despacho:
I - Cumpra-se a veneranda decisão. II - Intimem-se. III - Baixem.

Despachos Presidente
004. 0163837-9/03 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2001/147644. Matéria: Criminal. Comarca: Tomazina. Vara: Vara única. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Cri-

minal. Ação Originária: 163837902 Recurso Especial. Agravante: Joaquim Vicente da Luz ( Assitente de Acusação). Adv.: Laércio Ademir dos Santos. Agravado: Ministério Público. Agravado: Antonio Edmundo de Carvalho. Adv.: Claudiney Alessandro Gonçalves. Despacho:
I - Cumpra-se a veneranda decisão. II - Intimem-se. III - Baixem.

Despachos Presidente
005. 0177430-9/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/67731. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 177430901 Recurso Especial. Agravante: Sebastião Francelino da Silva. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Saulo Jose Carlos Fornieles Martins. Adv.: Luis Carlos Peralta. Agravado: Ministério Público. Interessado: Ademir Mistrelli. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Sebastião Miguel de Moralles. Interessado: Jorge Luiz Costa. Adv.: Gentil Guido de Marchi. Despacho:
I - Cumpra-se a veneranda decisão. II - Intimem-se. III - Baixem.

Despachos Presidente
006. 0194118-2/01 Recurso Ordinario
Protocolo: 2002/65349. Matéria: Criminal. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1941182 Habeas Corpus. Autos Complementares: 200100000029 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000008 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000007 Pedido de Liberdade Provisória. Recorrente: Claudinei José Cuba Réu Preso. Adv.: Luiz Fernando Fortes de Camargo. Adv.: José Leocádio de Camargo. Adv.: Luciane Bacila. Recorrido: Ministério Público. Despacho:
I - Cumpra-se a veneranda decisão. II - Intimem-se. III - Arquivem-se.

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

**II Divisão Cível**
**Quinta Câmara Cível**
**Emitido em: 06/11/2002**
**Relação No. 2002.03781 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adair Casagrande | 006 | 0209045-9 |
| Camilo De Toni | 001 | 0174633-8 |
| Carlos Eduardo M. Hapner | 003 | 0201882-0 |
| Carlyle Popp | 005 | 0208630-4 |
| Celso Augusto Milani Cardoso | 002 | 0176429-2 |
| Cesar Augusto Gazzoni | 006 | 0209045-9 |
| Ederaldo Soares | 004 | 0202652-6 |
| Edison Soares De Arruda | 002 | 0176429-2 |
| Emiliana Ramos Felippe Da Silva | 007 | 0215835-0 |
| Erlon Fernando Ceni De Oliveira | 006 | 0209045-9 |
| Evaristo Aragão F. D. Santos | 010 | 0217379-5 |
| | 012 | 0217595-9 |
| Fabíola P. C. Fleischfresser | 003 | 0201882-0 |
| Flávia Heyse Martins | 013 | 0217806-7 |
| Jenifer Liz Weber Casagrande | 003 | 0201882-0 |
| Joel Carlos Chagas Coelho | 002 | 0176429-2 |
| Jose De Alencar Soares Cordeiro | 004 | 0202652-6 |
| José Adriano Malaquias | 001 | 0174633-8 |
| Leonardo Xavier Roussenq | 008 | 0216888-5 |
| Ludovico Albino Savaris | 002 | 0176429-2 |
| Luis Renato Martins De Almeida | 011 | 0217384-6 |
| Marco Antonio Fagundes Cunha | 008 | 0216888-5 |
| Marco Antônio Gomes De Oliviera | 012 | 0217595-9 |
| Marco Antônio Peixoto | 009 | 0217332-2 |
| Marco Aurélio Rodrigues Palma | 013 | 0217806-7 |
| Mario Albini | 003 | 0201882-0 |
| Milton José Paizani | 013 | 0217806-7 |
| Nivaldo Paulo Da Rosa | 007 | 0215835-0 |
| Osni Marcos Leite | 002 | 0176429-2 |
| Osnildo Pacheco Júnior | 009 | 0217332-2 |
| Osvaldo Chighero Ogsuko Chui | 002 | 0176429-2 |
| Paulo Roberto Ribeiro Nalin | 005 | 0208630-4 |
| Paulo Vinicius De Barros M. Jr | 005 | 0208630-4 |
| Ricardo Da Silva Gama | 005 | 0208630-4 |
| Ricardo Kifer Amorim | 004 | 0202652-6 |
| Rodrigo Alberto Crippa | 001 | 0174633-8 |
| Rodrigo Dolfini | 007 | 0215835-0 |
| Rosa Maria Rigon Spack | 007 | 0215835-0 |
| Simone Zonari Letchacoski | 009 | 0217332-2 |
| Sonny Brasil De C. Guimarães | 008 | 0216888-5 |
| Tatiana Kalco | 010 | 0217379-5 |
| Ursulla Andréa Ramos | 005 | 0208630-4 |
| Vital Cassol Da Rocha | 010 | 0217379-5 |

Despachos Relator
001. 0174633-8 Apelação Cível
Protocolo: 2000/63002. Matéria: Execução. Comarca: Realeza. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000494 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000025 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Camilo de Toni. Adv.: José Adriano Malaquias. Apelante: Paulo Jose de Oliveira. Apelante: Paulo Cesar de Oliveira. Adv.: Rodrigo Alberto Crippa. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho:
I. Ante a noticiada transação de fls. 108/114 - TA, celebrada entre a embargante RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS ( que adquiriu por cessão do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A o crédito em questão ) e PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA e OUTRO, nos autos de AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO da Vara Cível da Comarca de Realeza, HOMOLOGO pedido implícito de desistência de seus recursos de apelação, tudo com fulcro no art. 200 do Regimento Interno desta Corte de Alçada.
II. Intime-se.
III. Após, baixem-se os autos ao Juízo de origem.

Despachos Relator
002. 0176429-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/54125. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9600000033 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9600000295 Indenização. Autos Complementares: 9600000150 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9500000256 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cedival Granemann de Souza. Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso. Adv.: Ludovico Albino Savaris. Apelante: Sebastião Fernando Wenceslau. Adv.: Edison Soares de Arruda. Apelado: Eloi Machado. Adv.: Osni Marcos Leite. Adv.: Osvaldo Chighero Ogsuko Chui. Adv.: Joel Carlos Chagas Coelho. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho:
1. Com o relatório em separado.
2. Defiro o pedido de vistas dos autos ofertados pelas partes, sucessivamente, pelo prazo legal.
3. Após, encaminhem-se os autos à Ilustre Juíza Revisora.

Despachos Relator
003. 0201882-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/73291. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9700001122 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Citibank N. A.Adv.: Jenifer Liz Weber Casagrande. Adv.: Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Agravado: João Carlos Moreno. Agravado: Alice Della Colleta Moreno. Adv.: Mario Albini. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Despacho:
Em face do requerimento do agravante ( fls. 310/311 ), suspendo o curso do presente recurso, por 30 dias, aguardando comunicado quanto às informações prestadas, já solicitadas pelo Juízo de origem.
Após, voltem conclusos.

Despachos Relator
004. 0202652-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/75465. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 200000000404 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Iatú S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Ricardo Kifer Amorim. Agravado: Luiz Viola Daminelli. Agravado: Maria Rosa Grisotto Daminelli. Adv.: Jose de Alencar Soares Cordeiro. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Despacho:
1. Converto julgamento em diligência, oficiando-se ao juízo de origem para que remeta cópia da referida 'ação ordinária' ( citada na decisão agravada ), inclusive certificando a fase que se encontra e a data do julgamento.
2. Intimem-se.

Despachos Relator
005. 0208630-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/51492. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 200000000006 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001448 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Luiz Amancio. Apelante: Evelina Amancio. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. Adv.: Ricardo da Silva Gama. Apelante: Nicolle de Oliveira Silva. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Ursulla Andréa Ramos. Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho:
O presente recurso foi distribuído para o eminente Juiz Ronald Schulman, que entendeu ser aplicável ao recurso em tela à resolução nº 01/2000, de 27 de outubro de 2000, a qual determina que os presentes Embargos à Execução de Título Extrajudicial, calcados em contrato de locação, seriam da competência das 2ª, 3ª, 5ª, 8ª Câmaras Cíveis.
Ocorre que a resolução nº 01/2000, de 27 de outubro de 2000, foi superada pela Resolução nº 03/2001 desta Corte, a qual determina que já não é mais, desde 26/04/2002, da competência desta Câmara, Embargos à Execução de Título Extrajudicial calcados em contrato de locação.
Desse modo, salvo melhor juízo, afigura-se que a resolução nº 01/2000, de 27 de outubro de 2000, foi superada pela Resolução nº 03/2001 - de 26/04/2002, e por isso, o julgamento do presente recurso deve fazer-se pelas Câmaras Cíveis que tratam de matéria residual.
Ante o exposto, nos termos do art. 6º, III, j, e art.57 do Regimento Interno, suscito dúvida de competência ao Egrégio Órgão Especial desta Corte.
Curitiba, 23 de agosto de 2002.
Rosana Andriguetto de Carvalho
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DE 2º GRAU

Apelação Cível nº 208.630-4
2

Despachos Relator
006. 0209045-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/35305. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9900000400 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Cesar Augusto Gazzoni. Apelado: Vitório Salvador. Apelado: Elvira Tereza Veraschin Salvador. Adv.: Adair Casagrande. Adv.: Erlon Fernando Ceni de Oliveira. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
I - Junte-se comunicação do Juízo de origem.
II - Vistos, etc.
Noticiando petição conjunta extinta a execução nº 534/99 aparelhada à cédula rural pignoratícia e hipotecária ora revisanda, com decorrente desistência aos embargos nº 471/00 e presente revisional resta o apelo, conforme denunciado ulteriormente supresso de interesse ao julgamento.
Em decorrência, nos termos do art. 92, VII, do RITA, declaro extinto o procedimento recursal, baixando os autos às demais providências junto ao respeitável juízo de origem.
Intime-se.
Em 24.10.02
ARNO KNOERR
JUIZ RELATOR

Despachos Relator
007. 0215835-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/138279. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9500001082 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: D de Ds Ferreira Me. Agravante: Dari de Souza Ferreira. Agravante: Paulo Eduardo Nami. Adv.: Rodrigo Dolfini. Adv.: Emiliana Ramos Felippe da Silva. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a.Adv.: Nivaldo Paulo da Rosa. Adv.: Rosa Maria Rigon Spack. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho:
I) Trata-se de Agravo de Instrumento manejado por D de DS Ferreira ME. contra o despacho proferido pelo juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá, nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 1.082/95, proposta por Banco do Estado do Paraná S/A, que julgou improcedente a exceção de pré-executividade interposta pela executada.
II) Recebo o recurso.
III) Notifique-se o Juiz da causa para prestar informações no prazo legal.
IV) Comprove a Agravante ter cumprido o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.
V) Intime-se o Agravado para, querendo, responder no prazo de 10 dias, facultando a juntada de peças que entender convenientes, observado o disposto no inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil.
VI) Cumpridas as providências mencionadas, voltem conclusos.
Curitiba, 10 de outubro de 2002.
GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Relator

Despachos Relator
008. 0216888-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/144989. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 200100000959 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Leonardo Xavier Roussenq. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Agravado: Aldamir Weber. Agravado: Ivete Terezinha Pertussato Weber. Adv.: Marco Antonio Fagundes Cunha. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL. CONTRATO BANCÁRIO. CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, COM DESLIGAMENTO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA E DE MÚTUO, COM PACTO ADJETO DE PRIMEIRA HIPOTECA E OUTRAS AVENÇAS. RELAÇÃO DE CONSUMO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. HIPOSSUFICIÊNCIA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. CUSTOS. PERICIA CONTÁBIL. HONORÁRIOS DO PERITO. ADVERTÊNCIA DO ÔNUS PROCESSUAL.
Recurso parcialmente procedente
1. Prova. Inversão do ônus. Efeitos. A inversão do ônus probandi, a critério do juiz , é princípio do Código do Consumidor que tem por finalidade equilibrar a posição das Partes nos processo, atendendo aos critérios da verossimilhança do alegado pelo consumidor, ou de sua hipossuficiência. Estabelecida a inversão pelo juiz , a prova a ser produzida passa a ser do interesse do fornecedor sob pena de não elidir a presunção que milita em favor do consumidor em face da plausibilidade de sua alegação.
2. Avaliação do grau de verossimilhança. Concluirá o magistrado que, havendo dúvida e constatando que as afirmações do consumidor são verossímeis, e que o fornecedor não fez prova que as contrariasse, ou as provas produzidas não elidiram a presunção, o Juiz avaliará o grau de probabilidade dos fatos verossímeis não provados, podendo onerar o fornecedor por sua omissão ou desinteresse em realizar a prova.
3. Imposição de depositar o custo. Não se pode impor ao estabelecimento bancário réu a antecipação do custo financeiro da prova pericial contábil, devendo, todavia, advertir-lhe da inversão do ônus processual da prova em face da aplicação do Codecon.
Vistos e examinados estes autos e, relatado e discutido o recurso distribuído à eg. Quinta Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Paraná, de Agravo de Instrumento n.º216.888-5, de Curitiba - 17ª Vara Cível, em que é agravante Banco Sudameris Brasil S/A, sendo agravado Aldamir Weber e outro, qualificados nos autos.
Trata-se de recurso de agravo de instrumento em face de decisão interlocutória proferida em "ação ordinária revisional de contrato financeiro de habitação", que deferiu a inversão do ônus da prova, inclusive impondo à ré o custo da prova pericial.
Requer o banco, ora agravante a reforma do despacho objurgado, argumentando que seja reconhecida a inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, bem como a ausência dos requisitos autorizadores da inversão do ônus da prova.
Fundamento e decido
1. Valendo-se dos termos do art. 557, § 1o- A, do Digesto Processual Civil é de ser parcialmente deferido o recurso, dado que a decisão objurgada contraria a posição majoritária da jurisprudência desta Corte e do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.
Inversão do ônus da prova
2. Os autores, ora agravados, expressamente requereram a realização de prova pericial sobre o contrato bancário que é objeto da ação revisional, sendo deferida pelo magistrado com aplicação do Codecon, a inversão do ônus da prova, inclusive com a imposição ao réu de arcar com o custo da prova, em face dos honorários do perito.
3. A inversão do ônus da prova é possível quando existir verossimilhança na alegação ou hipossuficiência da parte, conforme art. 6º, inc. VIII, da Lei 8.078/90.
O artigo 6º, VIII, do Código do Consumidor estabeleceu uma exceção à regra geral do artigo 333 do CPC, a qual permite ao juiz inverter o ônus da prova em favor do consumidor, com o objetivo de facilitar a defesa dos seus direitos em juízo, quer como autor quer como réu.
Verossímil é aquilo que é crível ou aceitável em face de uma realidade fática. Não se trata de prova robusta e definitiva, mas da chamada prova de primeira aparência, prova de verossimilhança, decorrente das regras da experiência comum, que permite um juízo de probabilidade.
Essa inversão tem por fundamento a hipossuficiência do consumidor não apenas econômica, mas também jurídica, mormente no plano processual.
A prova, não raro, além de onerosa e cara, é extremamente difícil, encontrando-se em poder do fornecedor os elementos técnicos, científicos ou contábeis.
O Desembargador Sérgio Cavalieri Filho leciona neste sentido, e indaga:1 como poderia o consumidor, por exemplo, provar o defeito de um determinado produto - digamos, que um medicamento lhe causou um mal - se não tem o menor conhecimento técnico ou cientifico para isso? Se para o consumidor essa prova é praticamente impossível, para o fornecedor do medicamento, todavia, ela é perfeitamente possível, ou , pelo menos, muito mais fácil. Quem fabricou o produto tem o completo domínio do processo produtivo, pelo que, tem também condições de provar que o seu produto não tem defeito. O que não se pode é transferir este ônus para o consumidor.
4. É o que ocorre na espécie em exame, de um contrato particular venda e compra de imóvel residencial, com desligamento de garantia hipotecária e de mútuo, com pacto adjeto de primeira hipoteca e outras avenças, em que os cálculos financeiros são de notória complexidade.
Acresce-se aí os custos elevados de uma perícia contábil, mormente para o consumidor, pois todos os elementos necessários a sua realização estão em poder do Banco - documentos, registros contábeis, etc. - sendo assim, inegável a sua superioridade processual.
A Instituição Financeira mais que ninguém tem condições de demonstrar a legitimidade das cláusulas do contrato celebrado com o consumidor e que não vem praticando nenhum abuso.
5. Da doutrina colhe-se os ensinamentos de Carlos Roberto Barbosa Moreira, em suas - Notas sobre a inversão do ônus da prova em beneficio do consumidor :
"Permite a lei que se atribua ao consumidor a vantagem processual, consubstanciada na dispensa do ônus da prova de determinado fato, o qual, sem a inversão, lhe tocaria demonstrar, à luz das disposições do processo civil comum; e se, de um lado, a inversão exime o consumidor daquele ônus, de outro, transfere ao fornecedor o encargo de provar que o fato - apenas afirmado, mas não provado pelo consumidor - não aconteceu. Portanto, no tocante ao consumidor, a inversão representa a isenção de um ônus; quanto à parte contrária, a criação de novo ônus probatório, que se acrescenta aos demais, existentes desde o início do processo e oriundos do art.333 do Código de Processo Civil
Momento de inversão do ônus da prova.
6. Tenha-se em conta que a partir do momento em que se der a inversão do ônus da prova, caberá a outra parte (o fornecedor) produzir a prova capaz de elidir a presunção que milita em favor do consumidor em face da plausibilidade da sua pretensão.
7. Em reforço, da doutrina destaca-se a lição da consagrada mestre e jurista Ada Pellegrini Grinover :
" A suposição do legislador é a de que o consumidor hipossuficiente não terá condições de suportar os gastos com as provas. Bastaria que o consumidor fosse dispensado desses gastos para que ele, em semelhante situação, tivesse a proteção necessária. É o que o juiz fará na maioria dos casos, certamente, fazendo o fornecedor suportar as despesas com as provas, a menos que ocorra concomitantemente a hipótese de verossimilhança da sua versão. Em ambas as hipóteses, a inversão é sempre um critério do juiz, que deverá considerar as peculiaridades de cada caso. Mas, em que momento poderá ele proceder à inversão do ônus da prova? Em se tratando da primeira hipótese, o que se tem, na verdade, é a conclusão do magistrado, por ocasião do julgamento da causa, de que a versão do consumidor, analisada à luz das máximas de experiência ordinária de vida, é verossímil e que ao fornecedor cabia fornecer a respectiva contra prova. Não o tendo feito, é aceita a versão do consumidor. As regras de distribuição do ônus da prova são regras de juízo. Orientam o juiz quando há um "non liquet" em matéria de fato. E constituem, também, uma indicação às partes quanto à sua atividade probatória. Com o Juízo de verossimilhança, decorrente da aplicação das regras de experiência, deixa de existir o "non liquet" e, consequentemente, motivo para aplicação de qualquer regra de distribuição do ônus da prova,2
8. No caso dos autos, conforme se viu da decisão agravada, o juízo a quo inverteu o ônus da prova pericial, e o fez especificamente para o fim de dar ciência ao réu da regra de inversão a ser utilizada no momento do julgamento.
Em termos práticos, essa prova passou a ser do interesse do agravante, de sorte que senão a produzir terá contra si a presunção de veracidade das alegações do agravado decorrente da inversão.
Embora a inversão do ônus da prova seja regra de julgamento, isto é, no momento da sentença é que o juiz irá aplicá-la, nada impede, ao contrário é salutar que o Juiz já na fase de saneamento advirta o fornecedor da aplicação de tal princípio oriundo da Norma Consumerista, alargando mais ainda a garantia dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicáveis à regra processual.
9. Contudo não se pode impor (ordem judicial) ao estabelecimento bancário réu a obrigação ( via de regra) de depositar o custo da prova pericial contábil, o ônus do encargo financeiro, sob pena de infringir a própria Carta Constitucional. Não é este o sentido da Norma Consumerista na questão da inversão do ônus da prova, mas sim no aspecto processual.
Deve assim o banco, ora agravante, ser advertido das conseqüências da inversão do ônus, ou seja, que a partir do momento em que se der a inversão do ônus da prova, caberá a outra parte - o fornecedor - produzir a prova capaz de elidir a presunção que passa a militar em favor do consumidor, em face da plausibilidade da sua pretensão.
Esta previdência do Juiz, ainda na fase de saneamento, evita que o fornecedor seja colhido de surpresa por ocasião do julgamento.
Assim, concluirá o magistrado que, havendo dúvida e consta-

tando que as afirmações do consumidor são verossímeis, e que o fornecedor não fez prova que as contrariasse, ou as provas produzidas não elidiram a presunção, o Juiz avaliará o grau de probabilidade dos fatos verossímeis não provados, podendo onerar o fornecedor por sua omissão ou desinteresse em realizar a prova.
10. Conclui-se, em reformar parcialmente a decisão recorrida, para, com fincas no art.557, §1º-A, do Caderno Processual Civil, deferir de plano, parcialmente, o agravo de instrumento, mantendo a ordem de inversão do ônus da prova em face da Norma Consumerista , modificando-a, contudo, na questão do ônus acerca da prova pericial, a qual não se impõe ao réu, que contudo fica advertido das conseqüências da omissão.
11. Intimem-se e remeta-se cópia da presente decisão ao douto Juiz da causa.
Arquivem-se, oportunamente.
12. Autorizo a chefia de Divisão Cível firmar os expedientes necessários.
Curitiba, 22 de outubro de 2002.
Jurandyr Souza Jr.
Relator
1 TJ.RJ. - 2ª. C.Cv., Rel. Des. Sérgio Cavalieri Filho, ag.instr.863/99, j.06.04.99.
2 Código Brasileiro de Defesa do Consumidor, Comentado pelos autores do Anteprojeto, Forense Universitária, 2ª ed., p. 494.

Despachos Relator
009. 0217332-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148197. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200200001008 Medida Cautelar. Agravante: Moinhos do Sul Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Marco Antônio Peixoto. Agravado: Indústrias Todeschini S/a. Adv.: Simone Zonari Letchacoski. Adv.: Osnildo Pacheco Júnior. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
I) Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Moinhos do Sul Indústria e Comércio Ltda. contra decisão proferida nos autos de Medida Cautelar de Sustação de Protesto que tramita perante a 10ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 1.008/2002, na qual figura como autor Indústrias Todeschini S/A.
Insurge-se a agravante contra despacho exarado pelo juízo singular, que concedeu liminar de sustação de protesto, por entender estarem presentes os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora.
II) O recurso não merece conhecimento.
O presente agravo foi interposto com o objetivo de reformar a decisão monocrática que deferiu o pedido liminar de sustação de protesto. Neste mesmo despacho, o MM. Juiz determinou que fosse efetivada a citação da requerida.
Antes de operada a citação, o procurador da requerida, Sr. Marco Antônio Peixoto, compareceu aos autos em duas oportunidades. Na primeira, dia 27/09/02, requereu a juntada da procuração e do contrato social da empresa, e na segunda, dia 14/10/02, deu-se por citado e requereu vista dos autos.
A agravante considerou como data inicial, para a contagem do prazo de interposição do recurso, o dia posterior aquele em que se deu por citado. Entretanto, a contagem do prazo para a interposição do recurso manuseado, dá-se pela data em que a recorrente se pronunciou pela primeira vez nos autos, já que se subentende que neste momento houve a ciência da decisão proferida, conforme o artigo 214, §1º, do Código de Processo Civil. Deste modo, considerando que a agravante se manifestou nos autos em 27 de setembro de 2002, observados os 10 dias conferidos pelo art. 522 do Código de Processo Civil para a interposição do agravo de instrumento, tem-se que a data para a interposição do recurso teve início em 30 de setembro de 2002, vindo a exaurir-se em 09 de setembro do corrente ano.
Como se observa às fls 02-TA, o recurso foi interposto somente em 23 de outubro do corrente ano, portanto, em data posterior da consignada para efeito de tempestividade do agravo.
Desta forma, em face da intempestividade, não conheço do recurso.
Curitiba, 29 de outubro de 2002.
GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Relator

Despachos Relator
010. 0217379-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148585. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200200000637 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000717 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Tatiana Kalco. Agravado: Jaciel Monney Kempinski. Agravado: Lorena Wolf Kempinski. Adv.: Vital Cassol da Rocha. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Despacho:
1. Recebo o recurso somente no efeito devolutivo, por não se verificar existir perigo de lesão grave, ou de difícil reparação, ante a espera do julgamento de mérito do presente recurso - art. 527 c.c. do CPC.
2. Intimem-se os agravados para responderem, no prazo de 10 dias, facultada a juntada de reproduções de documentos que entederem convenientes.
3. Intime-se o agravante para que, em cinco dias, comprove o cumprimento do art. 526 do CPC.
4. Sejam solicitadas informações ao douto Juiz da causa, tanto quanto, informe o cumprimento do art. 526 do CPC.
5. Autorizo a chefia de Divisão Cível firmar os expedientes necessários. Intimem-se.

Despachos Relator
011. 0217384-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148681. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200200001261 Medida Cautelar. Agravante: Berté Comércio de Ferro e Aco Ltda. Agravante: Embrafer - Empresa Basileira de Materiais de Construção Ltda. Adv.: Luis Renato Martins de Almeida. Agravado: Aço Minas Gerais - Açominas. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho:
I) Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Berté Comércio de Ferro e Aço Ltda e Embrafer - Empresa Brasileira de Materiais de Construção Ltda., contra despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba que, nos autos de Sustação de Protesto nº 1.261/2002, que movem em face de Aço Minas Gerais S/A - AÇOMINAS, indeferiu o pedido liminar de sustação de protesto.
As agravantes afirmam que das três duplicatas levadas a protesto, duas são de origem desconhecida, e a outra se refere a uma compra e venda, onde os produtos entregues estavam fora das especificações solicitadas.
II) A concessão de efeito suspensivo a Agravo de Instrumento constitui exceção, e somente deve ser deferida quando presentes, de forma induvidosa, os pressupostos que a autorizam. Na espécie vertente, vislumbra-se a ocorrência dos requisitos inscritos no artigo 558 do Código de Processo Civil.
III) Notifique-se o Juiz da causa para prestar informações no prazo legal.
IV) Comprovem os Agravantes terem cumprido o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.
V) Intime-se o Agravado para, querendo, responder no prazo de 10 dias, facultando a juntada de peças que entender convenientes, observado o disposto no inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil.
VI) Cumpridas as providências mencionadas, voltem conclusos.
Curitiba, 28 de outubro de 2002.
GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Relator

Despachos Relator
012. 0217595-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150149. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000747 Revisão de Contrato. Agravante: Josmar Gomes de Almeida. Adv.: Marco Antônio Gomes de Oliviera. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho:
Vistos, etc.
I - Considerando, porque ainda não inteiramente pacificadas as correntes jurisprudenciais sobre a questão atinente à inversão do ônus probatório, aos requisitos do art. 6º, VIII, CDC, com decorrente suporte às despesas, no caso periciais, em nível de pleito revisional a contrato aquisitivo de imóvel, aliás pendente de apreciação junto ao respeitável Juízo Singular pedido de gratuidade à Justiça, apresenta-se à primeira vista, recomendável suspensiva atribuição (art. 527, III, redação Lei 10.352/01).
Assim, resulta outorgada, para o debate acima, contudo sem a extensão vestibularmente propugnada (fls. 07) de pronto reconhecimento à postulação inversora, mas tão somente quanto à efetivação material da diligência técnica, salvo concorde o ilustre experto promove-la, com ulterior aguardo para seus honorários.
Comunique-se ao douto Juízo.
II - Em processamento:
a) Intime-se à resposta, no prazo de 10 (dez) dias, facultado juntar documentos novos.
b) Sejam solicitadas informações, inclusive quanto a eventual retrato e cumprimento ao art. 526, CPC, instruindo-se o expediente do inteiro teor à inicial recursal.
c) Autorizo a Divisão Cível firmar ao necessário expediente.
Intime-se.
Em 30.10.2002
ARNO KNOERR
JUIZ RELATOR

Despachos Relator
013. 0217806-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151465. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000045 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex. Adv.: Marco Aurélio Rodrigues Palma. Agravado: Espólio de Osmar da Silva. Adv.: Milton José Paizani. Adv.: Flávia Heyse Martins. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Despacho:
1.Presentes os requisitos e pressupostos de admissibilidade, recebo o presente agravo de instrumento, mas o faço somente no efeito devolutivo, por não se verificar existir perigo de lesão grave ou de difícil reparação ante a espera do julgamento de mérito do recurso.
2. Intimem-se os agravados para responderem, no prazo de 10 dias, facultada a juntada de reproduções de documentos que entenderem convenientes.
3. Intime-se o agravante para que, em cinco dias, comprove o cumprimento ao disposto pelo art. 526 do CPC.
4. Sejam solicitadas informações ao douto Juiz da causa, tanto quanto, informe o cumprimento do art.526 do CPC.
5. Autorizo a chefia de Divisão Cível firmar os expedientes necessários. Intimem-se.
Curitiba, 29 de outubro de 2002.
Jurandyr Souza Jr.
Relator
1- fls.

**II Divisão Cível**
**Quinta Câmara Cível**
**Emitido em: 06/11/2002**
**Relação No. 2002.03787 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Cristiane Yuri Matuzawa | 002 | 0181507-4 |
| Debora Maria C. D. Albuquerque | 001 | 0173720-2 |
| Homero Vieira Neto | 001 | 0173720-2 |
| José Gonzaga Soriani | 002 | 0181507-4 |
| Juliana Rui Fernandes Dos Reis | 002 | 0181507-4 |
| Mario Albini | 001 | 0173720-2 |
| Péricles Araújo G. D. Oliveira | 002 | 0181507-4 |

Despachos Relator
001. 0173720-2 Apelação Cível
Protocolo: 2000/110107. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000438 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9700000243 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9700000597 Cobrança. Autos Complementares: 9800000906 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9800001390 Execução de Título Judicial. Apelante: Ailton Carneiro. Adv.: Debora Maria Cesar de Albuquerque. Apelado: Homero Vieira Neto. Adv.: Homero Vieira Neto. Adv.: Mario Albini. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho:
Vistos.
Embora reconhecendo as razões apontadas no petitório retro, vez que na autuação do recurso e publicações ocorreu em nome da anterior Patrona do apelante, este foi devidamente intimado dos atos, c/ o julgamento.
De outro lado , de conformidade com o RI do TAPR, arts. 132 a 136, lavrado o acórdão, a decretação de nulidade do julgamento, não pode ser reconhecida diretamente pelo Relator, compelido à parte prejudicada, bancar através do recurso próprio a apreciação de nulidade do julgamento.
Deve ser ainda mencionado que a manifestação da parte ocorreu após a certificação de fls. 590, acerca do trânsito em julgado.
Int.
Após, baixem os autos à Comarca de origem.

Despachos Relator
002. 0181507-4 Apelação Cível
Protocolo: 2000/122214. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000306 Embargos a Execução. Apelante: Fábio Willian Ferro. Apelante: José Ferro. Apelante: Maurício Ferro. Adv.: Cristiane Yuri Matuzawa. Adv.: Juliana Rui Fernandes dos Reis. Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Gonzaga Soriani. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho:
Vistos.
Em relação da manifestação da parte , homologo a desistência do recurso, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Baixem os autos à Comarca de Origem.

**I Divisão Cível**
**Décima Câmara Cível**
**Emitido em: 06/11/2002**
**Relação No. 2002.03749 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Adir Miguel Namur | 003 | 0201365-4 |
| | 015 | 0216934-2 |
| Adriano Daleffe | 017 | 0217780-8 |
| Afonso Proenco Branco Filho | 008 | 0215752-6 |
| | 009 | 0215752-6 |
| Alceu Stahlschmidt Ribas | 002 | 0200566-7 |
| | 003 | 0201365-4 |
| | 004 | 0203305-6 |
| Almir Lamin | 008 | 0215752-6 |
| | 009 | 0215752-6 |
| Amilcar Douglas Packer | 005 | 0204601-7 |
| Ana Paula Delgado De Souza | 011 | 0216286-1 |
| | 012 | 0216286-1 |
| Ana Paula Muggiati Dos Santos | 007 | 0209858-6/01 |
| Carlos Eduardo M. Hapner | 007 | 0209858-6/01 |
| Cláudio Cezar Orsin | 011 | 0216286-1 |
| | 012 | 0216286-1 |
| Edemar Antonio Zilio Junior | 001 | 0193520-8/01 |
| Edson Marcio Hoppen Correia | 017 | 0217780-8 |
| Eduardo Alberto Marques Virmond | 016 | 0217084-1 |
| Eraldo Luiz Kuster | 016 | 0217084-1 |
| Euclides Jose Vargas Neto | 006 | 0206363-0 |
| Gilberto Franzen | 001 | 0193520-8/01 |
| Gislaine Podanoski Vignotti | 013 | 0216633-0 |
| Jefferson Do Carmo Assis | 011 | 0216286-1 |
| | 012 | 0216286-1 |
| Joao De Paula Xavier | 014 | 0216766-4 |
| José Roberto Sapateiro | 013 | 0216633-0 |
| João Paulo Bonfim | 007 | 0209858-6/01 |
| Kelly Regina Pavani Vulpini | 006 | 0206363-0 |
| Luiz Henrique Maciel Branco | 014 | 0216766-4 |
| Luiz Roberto Werner Rocha | 016 | 0217084-1 |
| Marcelo Alexandre Lopes | 016 | 0217084-1 |
| Marcelo Marques | 013 | 0216633-0 |
| Marcos Roberto Gomes Da Silva | 013 | 0216633-0 |
| Mauro Vignotti | 013 | 0216633-0 |
| Mohamed Ali Costa Nader | 003 | 0201365-4 |
| | 004 | 0203305-6 |
| | 015 | 0216934-2 |
| Nilton Luis Marchi | 010 | 0216102-0 |
| Paulo Roberto Moreira | 015 | 0216934-2 |
| Renato Dacilio Flores | 008 | 0215752-6 |
| | 009 | 0215752-6 |
| Renato Ribeiro Schmidt | 008 | 0215752-6 |
| | 009 | 0215752-6 |
| Ricardo Ferreira Damião Junior | 010 | 0216102-0 |
| Ricardo Tepedino | 016 | 0217084-1 |
| Rita De Cassia Christoporo | 005 | 0204601-7 |
| Samuel Ieger Suss | 016 | 0217084-1 |
| Sandra Cristina Maia | 007 | 0209858-6/01 |
| Serafim Pereira Da Silva | 001 | 0193520-8/01 |
| Suely Lopes Ricken | 014 | 0216766-4 |
| Sérgio Vulpini | 006 | 0206363-0 |
| Waldi Moreira Soares | 002 | 0200566-7 |
| Wanderley Pavan | 005 | 0204601-7 |
| Wilson Yoichi Takahashi | 003 | 0201365-4 |
| Zani Dalton Farah | 017 | 0217780-8 |
| Álvaro Branco | 014 | 0216766-4 |
| Álvaro Branco Júnior | 014 | 0216766-4 |

Despachos Relator
001. 0193520-8/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/145321. Matéria: Sumário. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1935208 Apelação Cível. Embargante: Serraria São Jorge Ltda. Embargante: Estevo Davi Jacuboski. Adv.: Edemar Antonio Zilio Junior. Embargado: Olivério Miguel Gapski. Embargado: Josefa Machado Gapski. Adv.: Gilberto Franzen. Embargado: José Altair Pires Maciel. Def Dat: Serafim Pereira da Silva. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA RECURSAL. INADMISSIBILIDADE. ACÓRDÃO QUE NÃO ACOLHEU A PRETENSÃO DO EMBARGANTE. VIA INADEQUADA PARA MANIFESTAÇÃO DO INCONFORMISMO. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. DESNECESSIDADE DE SE REBATEREM TODOS OS ARGUMENTOS DA PARTE. PRECEDENTES DAS DUAS CORTES DE JUSTIÇA DO PARANÁ. NEGATIVA DE SEGUIMENTO, DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, "CAPUT" , DO CPC.
I- Os embargos de declaração não se prestam a reconsiderar a decisão embargada.
I.
Cuida-se de embargos de declaração opostos por SERRARIA SÃO JORGE LTDA. contra o acórdão nº 579 (fls. 214/224), que negou provimento à apelação cível anteriormente interposta, mantendo a decisão monocrática que considerou a recorrente como parte legítima para responder pelos danos morais e materiais advindos do atropelamento ocorrido em 20.04.1.996, ocasionando a morte do menor HILÁRIO AUGUSTO GAPSKI.
No presente pleito recursal, sustenta a embargante, em suma, a existência de omissões a serem sanadas, porquanto o ven. acórdão ao apreciar a questão de ilegitimidade da empresa-embargante tenha reportado-se apenas aos argumentos constantes na sentença, sem apreciar aqueles apresentados em grau de recurso.
Argumenta, ainda, que a referida decisão também deixou de analisar a culpa "in vigilando" da empresa embargante, vez que essa aduz que no momento do acidente o caminhão estava prestando serviços ao Sr. Batista Ubialli, restando, portanto, inconfigurada qualquer tipo de culpa.
II.
Os embargos declaratórios são manifestamente improcedentes, devendo negar-se seu seguimento na forma do "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil.
A preliminar suscitada tanto na contestação e também nas razões recursais foi devidamente e claramente examinada no acórdão embargado, pretendendo o embargante sua rediscussão no campo processual e também na seara do direito material, quando, há muito, se operou a preclusão em relação a essas temáticas.
Irrelevante, em sede declaratória, a embargante aduzir que a fundamentação do acórdão embargado é a mesma da sentença para afastar a prefacial, pois, ao encampar os argumentos da sentença, a Câmara entendeu que a análise da matéria encontrou-se muito bem apreciada em grau singular.
Ademais, faz-se mister esclarecer que a matéria de prova que a empresa embargante pretende seja analisada por essa excelsa Corte já se encontra preclusa, haja vista que em sua peça contestatória, ao invés de alegar o suposto 'transporte de areia' que o caminhão realizava para o Sr. Batista Ubialli, a empresa ré limitou-se a afirmar: "O fato Exa. do caminhão estar prestando serviço para a empresa requerida não a legitima para responder o processo" (fl. 52).
Somente "a posteriori", entretanto, já na fase instrutória a embargante arrolou testemunhas visando demonstrar que o caminhão à época dos fatos não estaria lhe prestando serviços.
Desta feita, à alegada obscuridade e omissão, pelo que se depreende das razões do recurso, em cotejo com os fundamentos da decisão atacada, o que existe, na realidade, é o simples inconformismo da embargante com a solução adotada.
Na verdade, o que está se pretendendo é adequação do julgado à pretensão da recorrente, o que, evidentemente, não constitui matéria própria de embargos declaratórios, consoante disposição claríssima do Código de Processo Civil, art. 535, incisos I e II, do CPC, como, aliás, já decidiu o c. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:
"Os embargos declaratórios prestam-se a esclarecer, se existentes, dúvidas, omissões ou contradições no julgado. Não para que se adeqüe a decisão ao entendimento do embargante" (STJ, ED 10270-DF, 1ª Turma, Rel. Min. Pedro Acioli, DJU 23.9.91, p. 13.067).
Como se vê, a obscuridade e omissão do acórdão residiriam em não ter analisado o fato, ventilado após a contestação, de que o caminhão à época do evento não estaria prestando serviços à Serraria, bem como o ven. acórdão não haver se pronunciado sobre sua culpa "in vigilando".
Contudo, todas as questões que interessavam ao deslinde da controvérsia foram devidamente apreciadas.
À evidência que a solução fundamentadamente adotada no acórdão não satisfez os interesses da embargante, mas o inconformismo, neste caso, deve ser manifestado pela via adequada, que, como se sabe, não é a dos embargos declaratórios.
Frise-se, aliás, que o órgão julgador não está obrigado a rebater todos os argumentos lançados pelas partes em suas várias manifestações no processo. O que se impõe é a fundamentação da decisão, adotando-se uma posição sobre a matéria em exame. Ao se adotar um determinado entendimento, estarão afastados, ainda que implicitamente os argumentos contrários.
Registre-se ser pacífico é o entendimento jurisprudencial, inclusivamente desta Corte, de que os embargos de declaração não podem ser palco de reexame puro e simples de matéria minudentemente analisada no acórdão embargado, daí a manifesta improcedência do recurso:
"EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGAÇÃO DE PONTOS OMISSOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO - NÃO-OCORRÊNCIA - PRETENDIDA REDISCUSSÃO DA MATÉRIA RECURSAL COM FINS DE PREQUESTIONAMENTO

- RECURSO DESPROVIDO.
1-Mesmo nos embargos de declaração com fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC.
2-Não constituem os embargos declaratórios meio hábil ao reexame da causa" 2ª C. Cív. do TJPR, j. em 25.04.2001).
"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESVIRTUAMENTO DO OBJETIVO DOS ACLARATÓRIOS PELA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. MERO INCONFORMISMO COM A DECISÃO EXARADA. EMBARGOS REJEITADOS" - (ED. 200.982-1/01, 10ª. C. Civ. do TAPR, Rel. Juiz Guido Döbeli, j. em 27.09.2002).
"EMBARGOS DECLARATÓRIOS - FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO - ALEGAÇÃO DE PONTO OBSCURO NO ACÓRDÃO - NÃO-OCORRÊNCIA - PRETENDIDA REDISCUSSÃO DA MATÉRIA RECURSAL - RECURSO DESPROVIDO" (1ª C. Cível do TAPR, j em 19.09.2000).

III.

Desse modo, e com esteio no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento aos embargos declaratórios, uma vez que se mostram manifestamente improcedentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2002.
GUIDO DÖBELI
Relator

Despachos Relator
002. 0200566-7 Reexame Necessario
Protocolo: 2001/119367. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000120 Reclamatória Trabalhista. Autor: Maria Terezinha dos Santos Almeida. Adv.: Waldi Moreira Soares. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
1. Trata-se de processo encaminhado a este Egrégio Tribunal para reexame necessário, uma vez que a sentença, julgando parcialmente procedente o pedido inicial, condenou o Município de São Jerônimo da Serra ao pagamento de salários a autora, referentes aos meses de abril e maio de 1995 e outubro, novembro e dezembro de 1996, ao pagamento de 13º salário referente ao período de 18/08/94 a 19/02/97, e ainda, tendo havido sucumbência recíproca, condenou a autora e o réu ao pagamento de custas processuais na proporção de 50% para cada um e honorários advocatícios, na mesma forma, fixados em 10% sobre o valor da condenação, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, dispensando a autora do efetivo pagamento por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita.

2. O reexame deve ter seu seguimento obstado.
A sentença foi prolatada em época anterior ao período de vigência da Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001, que, entre outras alterações, introduziu a modificação na redação do art. 475 do Código de Processo Civil.

O art. 475 do Código de Processo Civil e seus incisos estabelecem a obrigatoriedade do duplo grau de jurisdição no caso de sentença proferida contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município, e as respectivas autarquias e fundações de direito público.

Entretanto, o § 2º, acrescido pela Lei nº 10.352/2001 ao art. 475 do Código, faz ressalva, preceituando que a sentença não está sujeita ao reexame necessário, sempre que a condenação ou o direito controvertido for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor.

Ressalte-se que à época do encaminhamento do processo, a sentença estava sujeita ao reexame, porém, com a modificação na legislação processual, a sentença tem eficácia independentemente de reexame neste Egrégio Tribunal.

A norma modificadora é de natureza processual, de sorte que a sua aplicação é imediata. A norma processual deve ser aplicada na fase em que se encontra o procedimento. Embora tenha em segunda instância o mesmo trâmite recursal do recurso de apelação, o reexame necessário, conforme entendimento consolidado, não tem natureza de recurso, sendo formalidade para que o julgado passe a gerar efeitos e possa ser executado. Ora, se a norma vigente é pela dispensabilidade do reexame, desde logo deve ser afastado o duplo grau de jurisdição.

Cumpre ressaltar que o direito discutido no processo não alcança o valor equivalente a 60 salários mínimos, nem mesmo com o acréscimo do valor da condenação em custas e honorários de advogado, e mesmo que se proceda à atualização da importância conforme determinado na sentença o valor total ficará muito aquém do limite legal, pois consta dos autos que a autora recebia cerca de R$123,72 mensais (fls.17).

Oportuno assinalar que, em face do disposto no art. 557 do Código de Processo Civil, pode ser negado seguimento ao presente reexame por decisão monocrática do relator, e que nesses casos as decisões têm sido assim proferidas neste Egrégio Tribunal (Reexames Necessários 181310-1, 181311-8, 189270-4, 99611-8, 196458-9, 196461-6).

É de se verificar que a disposição retro citada tem o alcance pretendido, conforme entendimento pretoriano firmado no REsp 190.096-DF, rel. Min. Fernando Gonçalves, STJ - 6ª Turma (Código de Processo Civil, Theotônio Negrão, 31ª ed., p. 607).

Diante do exposto, nego seguimento ao Reexame Necessário 200.566-7, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil.
Oportunamente, retornem os autos à Vara de origem.
Intimem-se, inclusive a Procuradoria Geral de Justiça.
Curitiba, 04 de novembro de 2002.
EDVINO BOCHNIA
Relator

Despachos Relator
003. 0201365-4 Reexame Necessario
Protocolo: 2001/119399. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000186 Reclamatória Trabalhista. Autor: Rosana Aparecida Rezende Pintar. Adv.: Adir Miguel Namur. Adv.: Wilson Yoichi Takahashi. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
VISTOS e EXAMINADOS estes autos de reexame necessário nº 201.365-4, da Vara Cível da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR., em que é autorA: ROSANA APARECIDA REZENDE PINTAR e réu: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
1.
Trata-se de Reclamação Trabalhista proposta por Rosana Aparecida Rezende Pintar em desfavor do Município de São Jerônimo da Serra, onde pleiteia o recebimento de verbas salariais atrasadas, décimos terceiros e férias com 1/3 Constitucional,não recebidas.

O Município, apresentou defesa às fls. 09/10, alegado que improcede o pedido de férias da autora, confessando haver verbas salariais e décimo terceiro em atraso.

O Ministério Público emitiu parecer às fls. 51/56, opinando pela procedência parcial do pedido inicial, para ser acolhida a partir de 01/07/93, quando da implantação do regime estatutário.

A MM. Juíza de Direito julgou parcialmente procedente a ação, excluindo-se as vantagens que se relacionem ao período anterior a 01/07/93, tendo em vista o regime celetista.

Remetidos de ofício os autos para este tribunal, para reexame necessário da matéria, sem qualquer manifestação voluntária das partes.

A Procuradoria-Geral de Justiça (fls. 80/82), manifestou-se pela manutenção da sentença.

É o relatório. DECIDO.

2.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por ROSANA APARECIDA REZENDE PINTAR contra o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no intuito de receber verbas salariais atrasadas, 13º salários e férias com 1/3 Constitucional não pagos, tendo como base o salário que recebia, de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

A r. sentença de primeiro grau julgou parcialmente procedente a ação tendo em vista a competência da Justiça Comum para processar e julgar a matéria relativa ao período em que o autor começou a trabalhar em regime estatutário, ou seja, a partir de 01/07/93.

Em que pese a breve análise da sentença "a quo", tem-se, por simples cálculos, que os valores não insurgidos pelas partes, em que o município foi condenado, não ultrapassa a 60 (sessenta) salários mínimos.

Com a entrada em vigor da Lei nº 10.352/01, que alterou o Código de Processo Civil, o artigo 475, §2º passou a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 475. Está sujeito ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:
... omissis...
§2º Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor." (grifo nosso)

3.

Por tais fundamentos, deixo de conhecer e apreciar em reexame necessário a matéria invocada, por tratar-se de questões salariais cuja soma de valores não ultrapassa a 60 (sessenta) salários mínimos e não ter havido qualquer interesse, através de recurso voluntário, pelas partes.

Curitiba, 31 de outubro de 2002.
CARLOS MANSUR ARIDA
Juiz Relator

Despachos Relator
004. 0203305-6 Reexame Necessario
Protocolo: 2001/151959. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000108 Reclamatória Trabalhista. Autor: Milton Nigra. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
VISTOS e EXAMINADOS estes autos de reexame necessário nº 203.305-6, da Vara Cível da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, em que é autor: MILTON NIGRA e réu: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por Milton Nigra contra o Município de São Jerônimo da Serra - PR., onde requer o pagamento de salários atrasados, 13º salários e férias com 1/3 Constitucional não recebidos.

O Município deixou de oferecer defesa, conforme certidão de fls. 15.

O Ministério Público local manifestou-se pela procedência parcial do pedido, às fls. 31/38.

A MM. Juíza "a quo" julgou parcialmente procedente a ação, excluindo-se as vantagens que se relacionem ao período celetista.

Para o reexame necessário, vieram os autos a este tribunal, sem qualquer manifestação das partes.

A douta Procuradoria Geral de Justiça (fls. 63/67), opinou pela manutenção da r. sentença monocrática.

É o relatório. DECIDO.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por Milton Nigra contra o Município de São Jerônimo da Serra - PR, no intuito de receber verbas salariais atrasadas, 13º salários e férias e 1/3 Constitucional não pagos, que, tendo como base o salário inicialmente alegado, de R$ 535,12 (quinhentos e trinta e cinco reais e doze centavos), tem-se, por simples cálculos, que não ultrapassa a 60 (sessenta) salários mínimos conforme a condenação por sentença de primeiro grau.
Com a entrada em vigor da Lei nº 10.352/01, que alterou o CPC, o artigo 475, §2º do CPC, passou a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 475. Está sujeito ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:
... omissis...
§2 Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor."
Por tais fundamentos, não conheço do reexame necessário, por tratar-se de questões salariais cuja soma de valores, não ultrapassa a 60 (sessenta) salários mínimos.
Curitiba, 31 de outubro de 2002.
CARLOS MANSUR ARIDA
Juiz Relator

Despachos Relator
005. 0204601-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/7399. Matéria: Sumário. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200000000175 Reparação de Danos. Apelante: Indiana Seguros S/a. Adv.: Wanderley Pavan. Apelado: Orivaldo Delefratti. Apelado: Inês Maria Raimundo Delefratti. Adv.: Amilcar Douglas Packer. Adv.: Rita de Cassia Christoporo. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de recurso de apelação interposto em ação de ressarcimento de danos ajuizada por Indiana Seguros S/A em face de Orivaldo Delefrati e Inês Maria Raimundo Delefrati, contra sentença que julgou parcialmente procedente o pedido para condenar a segunda requerida, Inês Maria Raimundo Delefrati a ressarcir a autora no valor de R$1.574,20, corrigido monetariamente a partir do desembolso (10.07.1999) e acrescido de juros legais também a partir do desembolso, condenando ainda a segunda requerida nas custas e honorários advocatícios, estes fixados em vinte por cento sobre o valor da condenação e a autora nos honorários advocatícios em favor do advogado do requerido arbitrado no valor de 10% sobre o valor
Argumenta a apelante Indiana Seguros S/A. que in casu, trata-se de culpa in eligendo do proprietário do automóvel, sendo que na hipótese dos autos o veículo estava sendo dirigido pela mulher do apelado e reqauerendo seja reconhecida a responsabilidade do apelado Orivaldo Delefrati pela reparação dos prejuízos decorrentes do acidente, pois como proprietário do veículo causador é responsável de forma solidária.
Sem a resposta ao recurso os autos foram remetidos a este Egrégio Tribunal de Alçada do Estado.
2. O recurso é manifestamente improcedente.
Correta a decisão do juiz ao julgar improcedente a ação quanto ao réu ORIVALDO DELEFRATTI, posto que não tendo agido com culpa pela ocorrência do acidente não pode ser responsabilizado.
Veja-se que não há culpa in eligendo como alegado pela apelante, nem mesmo há que se falar em culpa in vigilando ou de qualquer outra modalidade.
Os réus são casados e durante a constância do matrimônio, sem que estejam separados de fato, o marido não pode recusar o uso de veículo a sua esposa, mesmo que o veículo fosse de sua exclusiva propriedade.
Ademais, presume-se que seja legal o regime de comunhão de bens do casal, pelo que, pelas regras da comunhão parcial de bens, o veículo, mesmo estando registrado exclusivamente em nome do marido, também é de propriedade de sua esposa.
Verifica-se, portanto, que não havia como o réu obstar o uso do veículo por sua própria esposa, que, aliás, é considerada proprietária do veículo. Deve ficar consignado que o marido não tem poder de vigilância sobre a esposa, e nem há de se falar em culpa em decorrência da escolha, posto que a esposa tem direito de usar o veículo a qualquer tempo, sem pedir qualquer permissão.

Nesse sentido:
11012758 - RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - ACIDENTE PROVOCADO PELO CÔNJUGE MULHER - MEAÇÃO DO BEM DO CASAL - PARTILHA - REPARAÇÃO DO DANO - Responsável, de uma maneira ampla, pelos danos inferidos à alguém ou a alguma coisa é, tão somente, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, tivesse violado direito, ou causado prejuízo (cf. art. 159, do Código Civil) Se um dos cônjuges praticou o ato ilícito, ele, e só ele, é quem deve responder, pois não se comunicam as obrigações provenientes de ato ilícito. Acidente provocado pelo cônjuge mulher, na direção de veículo pertencente a casal, no regime da comunhão universal. Os bens do casal respondem pelo ilícito praticado por qualquer dos cônjuges, imputando-se a importância da indenização paga na meação deste, por ocasião da partilha. Interesse social prevalente, consistente em ver restabelecido o equilíbrio, pelo ressarcimento do dano causado. Interpretação dos artigos 263, VI e 1518 e 1532, do Código Civil. (TACRJ - AI 891/93 - (Reg. 262) - Cód. 93.002.00891 - 7ª C. - Rel. Juiz Paulo Sérgio Fabião - J. 25.08.1993) (Ementário TACRJ 01/94 - Ementa 36532)
A responsabilidade civil por ato ilícito pressupõe que o agente aja com culpa, que ao réu não pode ser atribuída a qualquer título.
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso de apelação n. 204.601-7, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, por reputá-lo manifestamente improcedente.
Intimem-se.
Curitiba, 04 de novembro de 2002.
EDVINO BOCHNIA
Relator

Despachos Relator
006. 0206363-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/21200. Matéria: Sumário. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000283 Indenização. Apelante: Eliseu Machado. Adv.: Sérgio Vulpini. Adv.: Kelly Regina Pavani Vulpini. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Adv.: Euclides Jose Vargas Neto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho:
Intime-se a ilustre advogada (Dra. Kelly), subscritora da petição de fls. 158 a 170 para assinar a petição recursal no prazo de 10 dias.

Despachos Relator
007. 0209858-6/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/145975. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 2098586 Apelação Cível. Embargante: Bozano Simonsen Seguradora S/a. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Adv.: Sandra Cristina Maia. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Embargado: João Belniaki. Adv.: João Paulo Bonfim. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de Embargos de Declaração interpostos por BOZANO SIMONSEN SEGURADORA S/A com intuito de pré-questionamento.

É a ementa do Acórdão embargado:
APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA - CONTRATO DE SEGURO - TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO - FATO NÃO COMUNICADO À SEGURADORA - IRRELEVANCIA - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DEVER DE INDENIZAR OS DANOS - IMPROVIMENTO.
1. As cláusulas de contrato de seguro devem ser interpretadas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, impondo-se à seguradora a obrigação de indenizar pelos danos materiais no veiculo sinistrado, mesmo na ausência de comunicação da alienação do veículo.
2. Em contratos de adesão, regidos pela legislação consumerista, as cláusulas restritivas de direitos devem vir em destaque e assinadas pelo consumidor, o que possibilita a certeza de sua concordância e inequívoca ciência.
2. Não conheço dos embargos, pois ausentes pressupostos de admissibilidade.
O embargante traz em suas razões matéria não atinente ao que determina o art. 535 do Código de Processo Civil, ante a ausência de qualquer omissão, contradição ou obscuridade.
A decisão que julgou a apelação apenas limitou-se a decidir dentro da normalidade processual, analisando os aspectos arrazoados de forma plena.
As questões suscitadas a título de pré-questionamento não são suficientes para alteração do julgado, por estrita observância à regularidade recursal, mesmo porque o Acórdão não violou qualquer disposição de lei federal, mormente os artigos 1.434, 1.435, 1.447, 1.455, 1.460, 1.463, parágrafo único, todos do Código Civil, analisando as questões tratadas no recurso de apelação à luz do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
Ante o exposto, não conheço dos embargos de declaração, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil.
Intimem-se.
Curitiba, 04 de novembro de 2002.
EDVINO BOCHNIA
Relator
2

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 209858-6/01

Despachos Relator
008. 0215752-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/138614. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200100001371 Indenização. Agravante: Viação Cidade Sorriso Ltda.Agravante: Companhia de Seguros Minas Brasil. Adv.: Renato Ribeiro Schmidt. Adv.: Afonso Proenco Branco Filho. Agravado: Paulo Ricardo Flôres. Adv.: Renato Dacilio Flores. Adv.: Almir Lamin. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho:
Acolhendo a consulta retro, modifico o item 4 do despacho inicial (f.153), assim redigido por equívoco, para que a intimação seja procedida através do DJ.

Despachos Relator
009. 0215752-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/138614. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200100001371 Indenização. Agravante: Viação Cidade Sorriso Ltda.Agravante: Companhia de Seguros Minas Brasil. Adv.: Renato Ribeiro Schmidt. Adv.: Afonso Proenco Branco Filho. Agravado: Paulo Ricardo Flôres. Adv.: Renato Dacilio Flores. Adv.: Almir Lamin. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho:
1. Recomendo aos ilustres Causídicos que imprimam, ou mandem imprimir, suas petições, com a margem esquerda mais larga, para que possam ser manuseadas, com facilidade, nos autos.
2.Dou seguimento ao Agravo, porque tempestivo (f. 147/148 e 03), documentalmente instruído (f. 02/148), preparado (f. 149) e preenche os demais requisitos de admissibilidade.
3.Concedo o efeito suspensivo requerido (f. 04/08), porque a responsabilidade objetiva, prevista pelo artigo 173, inciso V, da CF, não exime o requerente de provar os fatos, os danos e o nexo de causalidade (CPC, artigo 333, inc. I), descabendo a inversão probatória de culpa exclusiva da vítima, caso fortuito ou força maior, feita pela r. decisão agravada (f. 146), posto que a perícia foi requerida pelo autor, não pelas rés/agravantes.
4.Dispensando informações, determino a intimação do Agravado, por ofício e AR,para os fins e de acordo com o art. 527, inciso V, do CPC.
5.Comunique-se ao Juízo "a quo".
6.Intime-se
Curitiba, 16 de outubro de 2002.
Juiz JOÃO KOPYTOWSKI
Relator

Despachos Relator
010. 0216102-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/124769. Matéria: Sumário. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000369 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Medianeira. Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior. Apelado: Julio Lira. Adv.: Nilton Luis Marchi. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

I- Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP e Sindicado Rural de Medianeira ajuizaram Ação de Cobrança, pelo procedimento sumário, em face de Julio Lira, buscando o recebimento da contribuição sindical referente aos anos de 1997 a 2000.

O MM. juiz a quo julgou improcedente a ação, condenando os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.
Inconformados, apelam os autores, pugnando pela reforma da decisão, objetivando a procedência do pedido inicial.
O recurso foi contra-arrazoado e vieram os autos a este Tribunal.
II- Observa-se, de plano, que a apelação interposta é intempestiva.
Confira-se: a) a respeitável sentença foi publicada no Diário da Justiça do dia 19/06/2002 (4ª feira), conforme certidão de f. 176; b) o prazo recursal (15 dias) iniciou-se no dia 25.06.2002 (3ª feira), inclusive, encerrando-se no dia 09.07.2002 (3ª feira); c) o recurso foi protocolado no dia 18.07.2002 (5ª feira), conforme certidão de f. 177.
As causas mencionadas no artigo 275 do Código de Processo Civil, que trata do procedimento sumário, processam-se durante as férias e não se suspendem pela superveniência delas, conforme prevê expressamente o art. 174 do citado Diploma Legal.
O artigo 184 do Código de Processo Civil, dispõe que salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, enquanto que o artigo 508, do mesmo diploma legal estabelece o prazo de 15 dias para interposição do recurso de apelação.
Há que observar, também, quanto à contagem do prazo, tratando-se de processo que tramitou em comarca do interior do Estado, o que consta do item 2.9.8.1 do Código de Normas:
Nas comarcas do interior do Estado, além disso, será certificado que o prazo se inicia após o decurso da carência de três (03) dias úteis, contados da data aposta no Diário da Justiça que tenha efetuado a publicação, declinando-se com precisão esse dia.
Logo, não havendo nos autos qualquer circunstância noticiada que justifique a interrupção ou suspensão do prazo recursal, tenho por manifestamente intempestivo o recurso de apelação.
A tempestividade é incluída no rol dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso e também classificada como pressuposto objetivo genérico, sem o qual o recurso não deve ser conhecido pelo tribunal.
O artigo 557 do Código de Processo Civil contém norma que permite ao juiz relator, por decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, como nos casos de intempestividade e deserção.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de apelação, porque intempestivo.
Intimem-se e, oportunamente, baixem.
Curitiba, 5 de novembro de 2002.
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
Relator

Despachos Relator
011. 0216286-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/140394. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9900000971 Reparação de Danos. Agravante: Osvaldo Pereira da Silva e Silva Ltda. Adv.: Cláudio Cezar Orsin. Agravado: Locadora Marajó Ltda. Adv.: Jefferson do Carmo Assis. Adv.: Ana Paula Delgado de Souza. Interessado: Edson de Souza Machado. Interessado: Seguradora Real. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho:
Acolhendo a consulta supra, determino que a intimação seja realizada pelo Diário da Justiça, pois o equívoco decorreu de edição mais antiga do CPC, que não contém a alteração feita pela lei 10352/01.

Despachos Relator
012. 0216286-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/140394. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9900000971 Reparação de Danos. Agravante: Osvaldo Pereira da Silva e Silva Ltda. Adv.: Cláudio Cezar Orsin. Agravado: Locadora Marajó Ltda. Adv.: Jefferson do Carmo Assis. Adv.: Ana Paula Delgado de Souza. Interessado: Edson de Souza Machado. Interessado: Seguradora Real. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho:
1. Dou seguimento ao Agravo, porque tempestivo (f. 14 e 25), documentalmente instruído (f. 27/95), preparado (f. 96) e preenche os demais requisitos de admissibilidade.
2.Admitida, atualmente, pelo artigo 280 do CPC, alterado pela Lei 10.444/02, a denunciação à lide no processo sumário, a qual foi indeferida no feito (f. 25), com fulcro no artigo 527, inciso III, concedo o efeito suspensivo requerido, até que se processe a denunciação.
3.Dispensando informações, determino a intimação do Agravado, por ofício e AR,para os fins e de acordo com o art. 527, inciso V, do CPC.
4.Comunique-se ao Juízo "a quo".
5.Intime-se
Curitiba, 16 de outubro de 2002.
Juiz JOÃO KOPYTOWSKI
Relator

Despachos Relator
013. 0216633-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/133202. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000175 Medida Cautelar. Agravante: Maluf e Filhos Ltda. Adv.: José Roberto Sapateiro. Agravado: Constan Construtora e Incorporadora Ltda. Adv.: Mauro Vignotti. Adv.: Marcos Roberto Gomes da Silva. Adv.: Gislaine Podanoski Vignotti. Agravado: Equipamentos Londrina Ltda. Adv.: Marcelo Marques. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho:
1- Apresente a agravante, em 10 (dez) dias, cópia da decisão hostilizada, certidão da intimação respectiva e procuração do agravado (CPC, art. 325, inc. I), sob pena de não seguimento do agravo. 2- Intime-se.

Despachos Relator
014. 0216766-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/128983. Matéria: Sumário. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000202 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Manoel Ribas. Adv.: Álvaro Branco. Adv.: Álvaro Branco Júnior. Adv.: Luiz Henrique Maciel Branco. Apelado: Hélio Romagnolo. Adv.: Joao de Paula Xavier. Adv.: Suely Lopes Ricken. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos, etc.
I- Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP e Sindicado Rural de Manoel Ribas ajuizaram Ação de Cobrança, pelo procedimento sumário, em face de Hélio Romagnolo, buscando o recebimento da contribuição sindical referente aos anos de 1998 a 2000.
O MM. juiz a quo julgou parcialmente procedente a ação, condenando o réu a pagar aos autores a contribuição sindical dos anos de 1998, 1999 e 2000, corrigida monetariamente pelo INPC/IBGE, além das custas processuais e honorários advocatícios. Excluiu a multa e os juros moratórios.
Inconformados, apelam os autores, pugnando pela reforma da decisão, objetivando incluir na condenação os juros de mora e a multa prevista no art. 600 da CLT.
O recurso foi contra-arrazoado e vieram os autos a este Tribunal.
II- Observa-se, de plano, que a apelação interposta é intempestiva.
Confira-se: a) a respeitável sentença foi publicada no Diário da Justiça do dia 13.06.2002 (5ª feira), conforme certidão de f. 161; b) o prazo recursal (15 dias) iniciou-se no dia 19.06.2002 (4ª feira), inclusive, encerrando-se no dia 03.07.2002 (4ª feira); c) o recurso foi protocolado no dia 31/07/2002 (4ª feira), conforme certidão de f. 162.
As causas mencionadas no artigo 275 do Código de Processo Civil, que trata do procedimento sumário, processam-se durante as férias e não se suspendem pela superveniência delas, conforme prevê expressamente o artigo 174 do citado Diploma Legal.
O artigo 184 do Código de Processo Civil, dispõe que salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, enquanto que o art. 508, do mesmo diploma legal estabelece o prazo de 15 dias para interposição do recurso de apelação.
Há que observar, também, quanto à contagem do prazo, tratando-se de processo que tramitou em comarca do interior do Estado, o que consta do item 2.9.8.1 do Código de Normas:
Nas comarcas do interior do Estado, além disso, será certificado que o prazo se inicia após o decurso da carência de três (03) dias úteis, contados da data aposta no Diário da Justiça que tenha efetuado a publicação, declinando-se com precisão esse dia.
Logo, não havendo nos autos qualquer circunstância noticiada que justifique a interrupção ou suspensão do prazo recursal, tenho por manifestamente intempestivo o recurso de apelação.
A tempestividade é incluída no rol dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso e também classificada como pressuposto objetivo genérico, sem o qual o recurso não deve ser conhecido pelo tribunal.
O artigo 557 do Código de Processo Civil contém norma que permite ao juiz relator, por decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, como nos casos de intempestividade e deserção.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de apelação, porque intempestivo.
Intimem-se e, oportunamente, baixem.
Curitiba, 5 de novembro de 2002.
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
Relator

Despachos Relator
015. 0216934-2 Reexame Necessario
Protocolo: 2002/128304. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000182 Reclamatória Trabalhista. Autor: Ilorilde de Souza. Adv.: Adir Miguel Namur. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Paulo Roberto Moreira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
REEXAME NECESSÁRIO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. MUNICÍPIO. CONDENAÇÃO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO CONHECIMENTO.
A sentença cujo direito controvertido ou a condenação não exceder a 60 (sessenta) salários mínimos não está sujeita a remessa necessária, conforme prescreve o § 2º do artigo 475 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001.
Vistos, etc...
1. Trata-se de reexame necessário da r. sentença proferida pelo MM. Juiz da Comarca de São Jerônimo da Serra que julgou parcialmente procedente Reclamatória Trabalhista ajuizada por Ilorilde de Souza em face do Município de São Jerônimo da Serra, condenando-o ao pagamento de salários atrasados, décimo terceiro salário, férias e terço constitucional de férias, cujas verbas são posteriores a 1º de julho de 1993, data em que foi estabelecido o regime único estatutário para os servidores públicos municipais.
2. A funcionária pública municipal Ilorilde de Souza ajuizou Reclamação Trabalhista em face do Município de São Jerônimo da Serra postulando o recebimento de salários atrasados (outubro, novembro de dezembro de 1996), 13º salário e férias simples acrescidas de 1/3 e férias em dobro.
O Município de São Jerônimo da Serra ofereceu resposta, reconhecendo o vínculo funcional, sem comprovar o pagamento ou o gozo dos direitos pleiteados.
3. O representante do Ministério Público de 1º grau promoveu detalhada análise do pedido, fixando os limites da competência diante da Súmula 97 do Superior Tribunal de Justiça.
4. A matéria que envolve o conteúdo da sentença sob reexame é simples na medida em que o Município não apresentou resistência às verbas que compõem o decreto condenatório.
Se o requerido não oferece contestação específica e não promove a juntada de comprovantes alusivos ao pagamento das verbas trabalhistas postuladas, é inevitável a sua condenação.
5. Tratando a espécie de reexame necessário, merece análise o disposto no artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001, que estabeleceu não estar a sentença sujeita a remessa necessária, sempre que a condenação ou o direito controvertido for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos. Analisando as verbas que compõem o decreto condenatório, por simples cálculo aritmético (art. 604, CPC) podemos aferir que o valor final não excede 60 (sessenta) salários mínimos.
Observo que a regra de direito intertemporal que disciplina a aplicação da Lei processual, no tempo, têm incidência imediata, salvo expressa disposição legal em contrário, o que não ocorre no caso em exame.
De se observar também que a remessa obrigatória não tem natureza de recurso, sendo simples formalidade para que o julgado passe a gerar efeitos.
Ante o exposto, com fulcro no dispositivo legal mencionado, não conheço do Reexame Necessário, devendo o processo retornar a origem, para o devido prosseguimento, na forma da lei.
Intimem-se.
Curitiba, 5 de novembro de 2002.
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
Relator

Despachos Relator
016. 0217084-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/146715. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200200000881 Cobrança. Autos Complementares: 200200000655 Cobrança. Agravante: Sulina Seguradora S/a. Adv.: Ricardo Tepedino. Adv.: Marcelo Alexandre Lopes. Adv.: Eduardo Alberto Marques Virmond. Agravado: Sociedade Paranaense de Cultura - spc. Adv.: Eraldo Luiz Kuster. Adv.: Samuel Ieger Suss. Adv.: Luiz Roberto Werner Rocha. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho:
1- A margem esquerda do recurso e de várias cópias que o instruem, deveria ser mais larga, para facilitar o manuseio dos autos. 2- De acordo com o artigo 527 e seus incisos, admito o agravo porque tempestivo (f.711 e 03), esencial e fartamente instruído (f. 18/782), preparado (f. 783) e preenche os demais requisitos de admissibilidade. 3- Indefiro, porém, o efeito suspensivo requerido (f. 15), posto que a obrigação de pagar as despesas médico-hospitalaes, por acidentes de trânsito, é indiscutível, "ex vi" do disposto nos artigos 3º e 5º da Lei nº 6194 de 19/12/74, e a agravante não provou, "quantum satis", que os atendimentos foram cobradas do SUS, e os termos anexos demonstram que as vítimas, optando pelo atendimento particular, subrogaram à agravada os direitos decorrentes. 4- Dispensando informações, diante da reprodução das epças principais do processo, determino a intimação da agravada, para os fins e de acordo com o inciso V do referido artigo processual. 5- Intime-se.

Despachos Relator
017. 0217780-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151178. Matéria: Sumário. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000836 Cobrança. Agravante: Márcio Schwanke Willrich. Adv.: Adriano Daleffe. Agravado: Marli Terezinha Maria Scheid Ferencz. Adv.: Zani Dalton Farah. Adv.: Edson Marcio Hoppen Correia. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
I.
Cuida-se de agravo de instrumento, interposto por MÁRCIO SHWANKE WILLRICH, visando à reforma da decisão monocrática de fl. 16-TA, pela qual se indeferiu a produção de outras provas solicitada pelo agravante-réu, haja vista entender o juiz "a quo" que, "por ocasião da contestação em que pese a argüição de que a autora não indicou a origem do cheque, no entanto a parte ré não apresenta qualquer motivo para desconstituí-lo, nem mesmo nega a dívida, motivo pelo qual entendo cabível o julgamento conforme o estado do processo".
Pondera o agravante, entretanto, que seu questionamento é pertinente à cobrança da agravada frente aos limites impostos pela Constituição Federal e pela legislação ordinária, daí por que ser seu protesto por produção de provas necessários, incluindo-se a prova pericial e oral.
Desta feita, o magistrado singular ao negar categoricamente a produção das mencionadas provas, culminou por cercear-lhe o direito constitucional da ampla defesa, esculpido na Carta Magna.
II.
Infere-se dos autos que o juiz ao prolatar a decisão guerreada baseou-se em seu livre convencimento (art. 131/CPC), acreditando, pois, que é descabido, "in casu", a produção de mais provas, vez que o agravante em momento algum negou que devia à autora.
Por outro lado, a jurisprudência pátria entende que a decisão que anuncia o julgamento antecipado da lide não possui cunho decisório - ou que cause gravame ou prejuízo ao agravante -, vez que este só poderá ser constatado após o julgamento da lide. Assim, não tendo teor decisório - exsurge ausência de qualquer lesão presente ao agravante.
Mencionem-se, desta E. Corte de Alçada, julgados que exteriorizam esse entendimento:
CONTRA O DESPACHO QUE ANUNCIA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, DESCABE RECURSO, DE VEZ QUE SÓ APÓS A SENTENÇA PODERÁ A PARTE, SE SUCUMBENTE, INCONFORMAR-SE COM O INDEFERIMENTO DE ALGUMA PROVA PLEITEADA. (TAPR - AG 107845901 - (6547) - 5ª C.Cív. - Rel. p/o Ac. Juiz Noeval de Quadros - DJPR 12.09.1997).
AGRAVO DE INSTRUMENTO - CERCEAMENTO DE DEFESA JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - DESPACHO QUE ORDENA CONCLUSÃO DOS AUTOS - INEXISTÊNCIA DE CONTEÚDO DECISÓRIO. DESPROVIDO DE CONTEÚDO DECISÓRIO, NÃO COMPORTA RECURSO, O DESPACHO QUE ORDENA CONCLUSÃO DOS AUTOS, MESMO RESTANDO PRESUMÍVEL QUE O MAGISTRADO IRÁ PROFERIR JULGAMENTO ANTECIPADO, DADO QUE ESTE SE INSERE NO CAMPO DA AFERIÇÃO PESSOAL DO MAGISTRADO SINGULAR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TAPR - AI 113612700 - (9292) - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Sérgio Rodrigues - DJPR 03.04.1998).
Assim, considerando-se que as circunstâncias não demonstram o "periculum in mora" reclamador de um imediato pronunciamento de esta eg. Corte, como assim só se poderá aferir se houve ou não prejuízo ao agravante após a prolação da sentença, utiliza-se do preceito previsto no art. 527, inciso II, do Código de Processo Civil, para converter-se o presente agravo de instrumento em AGRAVO RETIDO, determinando-se, de imediato, a remessa deste caderno processual ao juízo de origem para apensamento aos autos principais.
III.
Diante do que se expôs, e com amparo no inciso II do art. 527 do Código de Processo Civil, COVERTE-SE O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO e, de conseguinte, determina-se remessa imediata deste caderno processual ao juízo de origem para apensamento aos autos principais.
Comunique-se o Juízo de Direito da Comarca de União da Vitória e intimem-se.
Curitiba, 31 de outubro de 2002.
Guido Döbeli
relator

## DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

**Divisão Criminal**
**Pauta de Julgamento do dia 14/11/2002 às 13:30**
**Sessão Ordinária - Primeira Câmara Criminal**
**Relação Nº 2002.03804 de Publicação**
**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Criminal a realizar-se em 14/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

**Índice de Publicação**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Claudiney Alessandro Gonçalves | 0007 | 0208123-4 |
| Elisabete das Neves Andreo | 0002 | 0186382-7 |
| Evandro Mário Lázzari | 0005 | 0201624-8 |
| Flávio José de Oliveira Chueir | 0007 | 0208123-4 |
| Isaias da Luz | 0003 | 0198968-8 |
| Maurício Martinez Pereira | 0006 | 0207252-6 |
| Neida Peil de Oliveira | 0001 | 0176259-0 |
| Rose Mary Aparecida de Freitas | 0004 | 0199224-5 |
| Zandaira da Silva | 0001 | 0176259-0 |
| Érica Martoni | 0006 | 0207252-6 |

APELAÇÃO CRIMINAL
0001. PROCESSO: 0176259-0 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 9900009452 Ação Penal Apelante: Júlio Cezar Alves Batista Def Dat: Neida Peil de Oliveira Apelante: Cleverson Clayton de Matos Adv.: Zandaira da Silva Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL
0002. PROCESSO: 0186382-7 Comarca: Centenário do Sul Vara: Vara única, Centenário do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000045 Ação Penal Apelante: Paulo Cesar Mendes Réu Preso Def Dat: Elisabete das Neves Andreo Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL
0003. PROCESSO: 0198968-8 Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara única, São Jerônimo da Serra Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000035 Ação Penal Apelante: Paulo Theodoro Lemes Réu Preso Def Dat: Isaias da Luz Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL
0004. PROCESSO: 0199224-5 Comarca: Icaraíma Vara: Vara única, Icaraíma Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000012 Ação Penal Apelante: Edison Moraes Botaro Def Dat: Rose Mary Aparecida de Freitas Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL
0005. PROCESSO: 0201624-8 Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200000000084 Ação Penal Apelante: Odinelson Honório Adv.: Evandro Mário Lázzari Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Eduardo Sarrão (Juiz Waldomiro Namur)

APELAÇÃO CRIMINAL
0006. PROCESSO: 0207252-6 Comarca: Jacarezinho Vara: Vara única, Jacarezinho Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000033 Ação Penal Apelante: Dirceu Alves de Vasconcelos Réu Preso Adv.: Maurício Martinez Pereira Apelante: Eliana Barbosa da Silva Def Dat: Érica Martoni Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL
0007. PROCESSO: 0208123-4 Comarca: Tomazina Vara: Vara única, Tomazina Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000002 Ação Penal Apelante: Saulo Mendes Cardoso Adv.: Claudiney Alessandro Gonçalves Apelante: Joaquim Germano de Queiroz Réu Preso Def Dat: Flávio José de Oliveira Chueire Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

**Divisão Criminal**
**Pauta de Julgamento do dia 14/11/2002 às 13:30**
**Sessão Ordinária - Segunda Câmara Criminal**
**Relação Nº 2002.03805 de Publicação**
**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Criminal a realizar-se em 14/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Audici A. da Silva | 0007 | 0188150-3 |
| daniel waldemar de oliviera | 0002 | 0142590-1 |
| Eduardo Zanoncini Miléo | 0008 | 0191301-5 |
| Elisangêla Sponholz de Souza | 0009 | 0191674-3 |
| Everaldo Carlos dos Santos | 0001 | 0201438-2 |

| | | |
|---|---|---|
| Flávio Luís Algarve | 0005 | 0185554-9 |
| José Edineudes Batista | 0010 | 0194779-5 |
| Luiz Eduardo de Souza | 0011 | 0198716-4 |
| Odenir Borges | 0012 | 0206861-1 |
| Rubens Alexandre da Silva | 0003 | 0177611-4 |
| Telma Fagundes Carrilho | 0006 | 0186141-6 |
| Tânia Regina Demeterco | 0008 | 0191301-5 |
| Yara Flores Lopes Stroppa | 0004 | 0183705-8 |

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0001. PROCESSO: 0201438-2 Comarca: Pitanga Vara: Vara única, Pitanga Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000059 Ação Penal Recorrente: Ministério Público Recorrido: José Martins Adv.: Everaldo Carlos dos Santos Relator: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL
0002. PROCESSO: 0142590-1 Comarca: Colorado Vara: Vara única, Colorado Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9300000111 Ação Penal Apelante: Gilmar Tomaz do Amaral Adv.: daniel waldemar de oliviera Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL
0003. PROCESSO: 0177611-4 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9800000243 Ação Penal Apelante: Aguinaldo José da Silva Def Dat: Rubens Alexandre da Silva Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL
0004. PROCESSO: 0183705-8 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Criminal Ação Originária: 200000096563 Ação Penal Apelante: Joel Galvão Hass Réu Preso Def Pub: Yara Flores Lopes Stroppa Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL
0005. PROCESSO: 0185554-9 Comarca: Guaíra Vara: Vara única, Guaíra Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000064 Ação Penal Apelante: Elton Luiz de Oliveira Réu Preso Adv.: Flávio Luís Algarve Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL
0006. PROCESSO: 0186141-6 Comarca: Castro Vara: Vara única, Castro Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000151 Ação Penal Apelante: Antonio Marcos Filho Réu Preso Def Pub: Telma Fagundes Carrilho Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL
0007. PROCESSO: 0188150-3 Comarca: Centenário do Sul Vara: Vara única, Centenário do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000027 Ação Penal Apelante: Aldemir Rodrigues Réu Preso Def Dat: Audici A. da Silva Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL
0008. PROCESSO: 0191301-5 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Criminal Ação Originária: 200200009095 Ação Penal Apelante: Jesuel Martins Def Pub: Tânia Regina Demeterco, Eduardo Zanoncini Miléo Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL
0009. PROCESSO: 0191674-3 Comarca: Colombo Vara: Vara única, Colombo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000005 Ação Penal Apelante: Paulo Sérgio Picchi Réu Preso, Claudemar dos Santos Lopes Réu Preso Adv.: Elisangêla Sponholz de Souza Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Idevan Lopes

APELAÇÃO CRIMINAL
0010. PROCESSO: 0194779-5 Comarca: Grandes Rios Vara: Vara única, Grandes Rios Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000016 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Paulo Rodrigues de Camargo Adv.: José Edineudes Batista Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL
0011. PROCESSO: 0198716-4 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000235 Ação Penal Apelante: Emmerson Leonardo Antunes Réu Preso Adv.: Luiz Eduardo de Souza Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL
0012. PROCESSO: 0206861-1 Comarca: União da Vitória Vara: Vara única, União da Vitória Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000091 Ação Penal Apelante: Acioli Spautz Réu Preso Adv.: Odenir Borges Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Idevan Lopes

**Divisão Criminal**
**Pauta de Julgamento do dia 14/11/2002 às 13:30**
**Sessão Ordinária - Quarta Câmara Criminal**
**Relação Nº 2002.03806 de Publicação**
**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quarta Câmara Criminal a realizar-se em 14/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Amaury Sergio Santoro Felipe | 0009 | 0207463-9 |
| Antonio A. Lopes F. Basto | 0002 | 0191425-0 |
| Benedito Rodrigues de Almeida | 0014 | 0213540-8 |
| Dirceu Borges Filho | 0013 | 0213076-3 |
| Elisabeth Cavalcante Oliveira | 0007 | 0191767-3 |
| Eveli Maria Pedrollo | 0004 | 0168309-0 |
| Fernando Chin Fei | 0001 | 0178106-2 |
| Gislene Almeida Barrozo | 0011 | 0209895-9 |
| Itamar Strumielo Diniz | 0012 | 0212486-5 |
| José Carlos Pereira de Godoy | 0015 | 0213935-7 |
| José Roberto Serafim | 0008 | 0204218-2 |
| Luís Gustavo Rodrigues Flores | 0002 | 0191425-0 |
| Marcelo Leal de Lima Oliveira | 0011 | 0209895-9 |
| Marisa Medeiros Moraes Roth | 0005 | 0170111-1 |
| Rodrigo Bettega Ressetti | 0010 | 0208911-4 |
| Vani Sokolovicz Ribas | 0003 | 0158297-2 |
| Vladimir Stasiak | 0005 | 0170111-1 |
| Wanderlei Rodrigues Silva | 0006 | 0188888-2 |

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0001. PROCESSO: 0178106-2 Comarca: Tibagi Vara: Vara única, Tibagi Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000063 Recurso Crime em Sentido Estrito Recorrente: Ashbel Simonton Fernandes Adv.: Fernando Chin Fei Recorrido: Ministério Público Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0002. PROCESSO: 0191425-0 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000058 Recurso Crime em Sentido Estrito Recorrente: Ministério Público Recorrido: Edmir da Silveira Adv.: Antonio A. Lopes Figueiredo Basto, Luís Gustavo Rodrigues Flores Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

APELAÇÃO CRIMINAL
0003. PROCESSO: 0158297-2 Comarca: Rio Branco do Sul Vara: Vara única, Rio Branco do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000050 Ação Penal Apelante: Airton Matoso de Lara Adv.: Vani Sokolovicz Ribas Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE) (Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo) Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0004. PROCESSO: 0168309-0 Comarca: Guaíra Vara: Vara única, Guaíra Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000025 Ação Penal Apelante: Roseli de Fatima Theodoro de Melo Adv.: Eveli Maria Pedrollo Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE) (Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo) Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0005. PROCESSO: 0170111-1 Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 99000000052 Ação Penal Apelante: Luciana Ortêncio Adv.: Marisa Medeiros Moraes Roth Apelado: Ministério Público Assistente: Valter Augusto de Oliveira (assistente de Acusação) Adv.: Vladimir Stasiak Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

APELAÇÃO CRIMINAL
0006. PROCESSO: 0188888-2 Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000078 Ação Penal Apelante: Milton Ferreira dos Santos Adv.: Wanderlei Rodrigues Silva Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

APELAÇÃO CRIMINAL
0007. PROCESSO: 0191767-3 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara de Delitos de Transito Ação Originária: 9900035615 Ação Penal Apelante: Saulo Nito Wuelche Def Pub: Elisabeth Cavalcante Oliveira Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

APELAÇÃO CRIMINAL
0008. PROCESSO: 0204218-2 Comarca: Guaíra Vara: Vara única, Guaíra Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000091 Ação Penal Apelante: Luciana Gonçalves da Silva Adv.: José Roberto Serafim Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Airvaldo Stela Alves) Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL
0009. PROCESSO: 0207463-9 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9900000123 Ação Penal Apelante: Alberto Montenegro Amaral Adv.: Amaury Sergio Santoro Felipe Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL
0010. PROCESSO: 0208911-4 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000203 Ação Penal Apelante: Francisco Ferreira do Nascimento Réu Preso Def Pub: Rodrigo Bettega Ressetti Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Eracles Messias

APELAÇÃO CRIMINAL
0011. PROCESSO: 0209895-9 Comarca: Rolândia Vara: Vara única, Rolândia Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000147 Ação Penal Apelante: Edivaldo José da Silva Adv.: Marcelo Leal de Lima Oliveira, Gislene Almeida Barrozo Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Airvaldo Stela Alves)

APELAÇÃO CRIMINAL
0012. PROCESSO: 0212486-5 Comarca: Marilândia do Sul Vara: Vara única, Marilândia do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000033 Ação Penal Apelante: Israel Gregório da Silva Adv.: Itamar Strumielo Diniz Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0013. PROCESSO: 0213076-3 Comarca: Apucarana Vara: Vara única, Apucarana Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000011 Ação Penal Apelante: Sueli da Silva Batista Réu Preso Adv.: Dirceu Borges Filho Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Airvaldo Stela Alves) Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL
0014. PROCESSO: 0213540-8 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara de Delitos de Transito Ação Originária: 200100004377 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Jailson Pereira de Souza Adv.: Benedito Rodrigues de Almeida Relator: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima (Juiz Airvaldo Stela Alves)

APELAÇÃO CRIMINAL
0015. PROCESSO: 0213935-7 Comarca: Andirá Vara: Vara única, Andirá Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000096 Ação Penal Apelante: Sebastião Fávero Adv.: José Carlos Pereira de Godoy Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Tufi Maron Filho

**Divisão Criminal**
**Primeira Câmara Criminal**
**Emitido em: 06/11/2002**
**Relação No. 2002.03803 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Edenan Martinez Bastos | 001 | 0215171-1 |

Despachos Relator
001. 0215171-1 Recurso Crime Sentido Estrito
Protocolo: 2002/133024. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200077414 Habeas Corpus. Autos Complementares: 200200000288 Inquerito Policial. Recorrente: Vanda Freitas Camilo. Adv.: Edenan Martinez Bastos. Recorrido: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Despacho:
VISTOS, ETC.
1.Defiro o pleito da d. Procuradoria Geral de Justiça de fls. 82/83, convertendo o julgamento em diligência.
2.Retornem os autos à Divisão de Processo Crime para proceder a intimação do i. defensor da requerente, Dr. Edenan Martinez Bastos, para apresentar procuração outorgada pela recorrente para a interposição do presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento.
3.Após, voltem os autos conclusos.
4. Cumpra-se.
Curitiba, 30 de outubro de 2002.
WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Juiz de Alçada - Relator

**Divisão Criminal**
**Primeira Câmara Criminal**
**Emitido em: 06/11/2002**
**Relação No. 2002.03802 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Luiz Carlos Pasqual | 001 | 0215522-8 |
| Luiz Carlos Pasqual | 001 | 0215522-8 |

Vista ao(s) apelante(s) - para oferecimento de razões. - Prazo: 8 dias
001. 0215522-8 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/130108. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Criminal. Ação Originária: 9900050207 Ação Penal. Autos Complementares: 9900050207 Inquerito Policial. Apelante: Mauro Adriano Silva Sales. Adv.: Luiz Carlos Pasqual. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Motivo: para oferecimento de razões.. Vista Advogado: Luiz Carlos Pasqual (PR013180).

**Divisão Criminal**
**Primeira Câmara Criminal**
**Emitido em: 06/11/2002**
**Relação No. 2002.03807 de Publicação (Analítica)**

**Índice de Publicação**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Cristiane Marie Cruz Lima | 001 | 0185353-2 |
| Cristiane Marie Cruz Lima | 001 | 0185353-2 |
| Elio Narezi (. E. 29.11.2001). | 001 | 0185353-2 |
| Jeanne D`arc Cruz Lima Narézi | 001 | 0185353-2 |
| Jeanne D`arc Cruz Lima Narézi | 001 | 0185353-2 |
| José Domingues | 001 | 0185353-2 |

Vista ao(s) Advogado(s) - para manifestação - Prazo: 5 dias
001. 0185353-2 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/117773. Matéria: Criminal. Comarca: Antonina. Vara: Vara única. Comarca: Antonina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000001 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000001 Inquerito Policial. Apelante: Roberto Meira Grava. Adv.: Jeanne D`arc Cruz Lima Narézi. Adv.: Cristiane Marie Cruz Lima. Adv.: Elio Narezi (Faleceu em 29.11.2001).Apelante: Jonas Martinho do Nascimento. Adv.: José Domingues. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Motivo: para manifestação. Vista Advogado: Cristiane Marie Cruz Lima (PR016868). Vista Advogado: Jeanne D`arc Cruz Lima Narézi (PR005589).

**Divisão Criminal**
**Quarta Câmara Criminal**
**Emitido em: 06/11/2002**
**Relação No. 2002.03797 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Marcos Antônio Lucas De Lima | 002 | 0217582-2 |
| Washington Luiz Stelle Teixeira | 001 | 0217467-0 |

Despachos Relator
001. 0217467-0 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/149315. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000091 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000172 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200000256 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200000211 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200012285 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200000348 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Washington Luiz Stelle Teixeira. Paciente: Marcos dos Santos Réu Preso. Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho:
Vistos examinados. Diante das informações prestadas, ante a quantidade de droga apreendida e as circunstâncias da prática delituosa contra o paciente imputada, no momento não vislumbro possibilidade de concessão do pleito liminar. Colha-se manifestação da d. PGJ. Diligências necessárias.

Despachos Relator
002. 0217582-2 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/149963. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Criminal. Impetrante: Bel. Marcos Antonio Lucas de Lima. Paciente: Valdenir Marques Rocha Réu Preso. Adv.: Marcos Antônio Lucas de Lima. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranavai. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho:
Visto e examinados. Diante das informações prestadas, dando conta que o paciente foi denunciado pelo artigo 12 da Lei 6368/76, e estando o feito aguardando defesa escrita pelo mesmo, no momento não vislumbro possibilidade de concessão do pleito liminar. Colha-se manifestação da d. PGJ. Diligências necessárias.

**Divisão Criminal**
**Quarta Câmara Criminal**
**Emitido em: 06/11/2002**
**Relação No. 2002.03799 de Publicação (Analítica)**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Edenan Martinez Bastos | 001 | 0215612-7 |
| Edenan Martinez Bastos | 001 | 0215612-7 |

Vista ao(s) apelante(s) - Razões - Prazo: 8 dias
001. 0215612-7 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/136325. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000527 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000527 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200003305 Pedido de Relaxamento de Prisão. Apelante: Antonio Rogério Ferreira Leite. Adv.: Edenan Martinez Bastos. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Motivo: Razões. Vista Advogado: Edenan Martinez Bastos (PR008843).

# SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

# DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

**Divisão de Registros e Informações**
**Seção de Distribuição**
**Relação Nº 2002.03801**
**Resenha de distribuição, automatizada por processamento eletrônico, dos processos do Tribunal de Alçada, efetuada no período compreendido de 28/10/2002 a 01/11/2002, ratificada pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, Juiz Duarte Medeiros em audiência realizada no dia 06/11/2002**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Abdias Abrantes Netto | 0273 | 0217322-6 |
| | 0539 | 0217331-5 |
| Abel Antônio Rebello | 0138 | 0185760-7/01 |
| | 0400 | 0217398-0 |
| Abrahan Lincoln de Souza | 0575 | 0216776-0 |
| Acir Oliskowski | 0687 | 0217014-9 |
| Acyr de Oliveira Lima | 0097 | 0197408-3/02 |
| Acyr Lourenço de Gouvêia | 0259 | 0216836-1 |
| Adair Casagrande | 0276 | 0217475-2 |
| Adauto Rivaelte da Fonseca | 0742 | 0217420-7 |
| Adelcio Jose Zenni | 0333 | 0216914-0 |
| Ademar Antonio Santin | 0006 | 0201823-1/01 |
| Ademar Kenhiti Issi | 0187 | 0180226-0/01 |
| Ademir Kalinoski Ribeiro | 0108 | 0216405-6 |
| | 0225 | 0217716-8 |
| Ademir Simões | 0043 | 0217048-5 |
| Aderbal Souto Gomes | 0030 | 0216939-7 |
| | 0322 | 0215134-8/01 |
| Adhemar Setti | 0122 | 0217452-9 |
| Adilson de Andrade Amaral | 0397 | 0217126-4 |
| Adilson Ricardo Martins | 0701 | 0217425-2 |
| Adir Miguel Namur | 0084 | 0216934-2 |
| Adjaime Marcelo A. d. Carvalho | 0141 | 0184505-2/01 |
| | 0199 | 0205187-6/01 |
| | 0521 | 0200414-8 |
| Adriana Dias de Oliveira | 0391 | 0217030-3 |
| | 0531 | 0217050-5 |
| Adriana Regina Marcato Armeni | 0630 | 0217136-0 |
| Adriano Andrey A. Fernandes | 0137 | 0217433-4 |
| | 0297 | 0216677-2 |
| | 0298 | 0216937-3 |
| | 0300 | 0217460-1 |
| | 0434 | 0217430-3 |

| | | |
|---|---|---|
| Adriano Barbosa | 0416 | 0217792-8 |
| Adriano Daleffe | 0071 | 0217780-8 |
| Adriano José de Oliveira | 0689 | 0217065-6 |
| Adriano Muniz Rebello | 0400 | 0217398-0 |
| Adriano Rodrigo Brolin Mazini | 0066 | 0217601-2 |
| | 0262 | 0217005-0 |
| Aduvalter Ernandes de Souza | 0110 | 0216683-0 |
| Adwilhans Luciano de Souza | 0062 | 0217449-2 |
| Adyr Sebastião Ferreira | 0309 | 0143865-7/01 |
| Affonso Alipio Pernet de Aguia | 0435 | 0179841-0/02 |
| Agenor D. Lovato Cogo Junior | 0510 | 0196126-2/01 |
| Ahmad Mohamad El Tasse | 0051 | 0217155-5 |
| Airton Martins Molina | 0517 | 0205064-8/01 |
| | 0519 | 0209259-3/01 |
| Aislan Miguel Tiburcio | 0346 | 0217434-1 |
| Alaisis Ferreira Lopes | 0189 | 0201339-4/01 |
| Alana Maria Giacobo Linhares | 0457 | 0216670-3 |
| Alaor Gilberto A. Galhardo | 0339 | 0217037-2 |
| Alberto Melhado Ruiz | 0205 | 0216371-5 |
| Alberto Silva Gomes | 0320 | 0209732-7/01 |
| Albino Kluge | 0243 | 0199961-3/01 |
| Alceu Fernandes Cenatti | 0206 | 0216422-7 |
| | 0473 | 0217073-8 |
| Alcides Bitencourt Pereira | 0093 | 0109861-1 |
| Alcindo Lima Neto | 0250 | 0202497-5/01 |
| Aldo Jose de Paula | 0381 | 0216665-2 |
| Alencar Leite Agner | 0012 | 0216456-3/01 |
| | 0153 | 0216603-2 |
| Alessandra G. Mendes | 0518 | 0209115-6/01 |
| Alessandra Helena B. Marfil | 0550 | 0218005-4 |
| Alessandra Lorenzen | 0466 | 0216935-9 |
| Alessandra Neusa S. d. Matos | 0375 | 0216394-8 |
| Alessandro M. d. Oliveira | 0014 | 0215653-8 |
| Alessandro Maurici | 0182 | 0218086-9 |
| Alessandro M. d. Sacramento | 0013 | 0216087-8/01 |
| | 0081 | 0218330-2 |
| | 0456 | 0216646-7 |
| | 0471 | 0217040-9 |
| | 0475 | 0217107-9 |
| | 0478 | 0217160-6 |
| | 0482 | 0217271-4 |
| | 0488 | 0217482-7 |
| Alessandro Otavio Yokohama | 0004 | 0213427-0/01 |
| Aletheia Cristina Biancolini | 0435 | 0179841-0/02 |
| Alexander S. Santana | 0385 | 0216773-9 |
| Alexandre A. Z. de Mello | 0307 | 0198622-7/01 |
| Alexandre Belieri | 0064 | 0217470-7 |
| | 0485 | 0217370-2 |
| Alexandre de Souza Gontijo | 0435 | 0179841-0/02 |
| Alexandre Fidalski | 0249 | 0203928-9/01 |
| Alexandre Furtado da Silva | 0041 | 0217041-6 |
| Alexandre José Zakozicz | 0384 | 0216684-7 |
| Alexandre Nelson Ferraz | 0455 | 0216619-0 |
| | 0494 | 0217617-0 |
| Alexandre Pelissari Cidade | 0519 | 0209259-3/01 |
| Alexandre Polita | 0707 | 0216894-3 |
| Alexsandro Reverte Quinteiro | 0519 | 0209259-3/01 |
| Alfredo de Assis Gonçalves Net | 0096 | 0093127-5/02 |
| | 0320 | 0209732-7/01 |
| Algacir Teixeira de Lima | 0479 | 0217193-5 |
| Ali Kan Zanotti | 0075 | 0217814-9 |
| | 0520 | 0215864-1/01 |
| Alice dos Santos | 0584 | 0217130-8 |
| Aline Fagundes | 0497 | 0217794-2 |
| Alir Ratacheski | 0093 | 0109861-1 |
| | 0094 | 0145571-8 |
| Allana Campos Marques | 0714 | 0217732-2 |
| Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso | 0215 | 0217035-8 |
| | 0469 | 0216985-9 |
| Almir Machado de Oliveira | 0021 | 0216681-6 |
| | 0429 | 0216035-4 |
| Almir Rodrigues Sudan | 0070 | 0217736-0 |
| Altair Ástor Raimundo | 0591 | 0217336-0 |
| Aluir Romano Zanellato Filho | 0313 | 0187150-9/01 |
| Alvaro Jose Pereira | 0333 | 0216914-0 |
| Alvaro W. d. Albuquerque | 0176 | 0217783-9 |
| | 0322 | 0215134-8/01 |
| Alécio Trevisan | 0106 | 0216277-2 |
| Amando Barbosa Lemes | 0184 | 0205127-0/02 |
| Amaury Chagas Coutinho Júnior | 0419 | 0217815-6 |
| Amazonas Francisco do Amaral | 0089 | 0149058-6/01 |
| | 0186 | 0173968-2/01 |
| | 0312 | 0194452-9/01 |
| Amilcar Cordeiro Teixeira Filh | 0097 | 0197408-3/02 |
| Amilcar Delvan Stuhler | 0058 | 0217361-3 |
| Amilton Ferreira da Silva | 0284 | 0217775-7 |
| Amin José Hannouche | 0513 | 0196091-4/01 |
| | 0678 | 0216730-4 |
| Ana Carolina A. d. Silva | 0371 | 0208673-9 |
| Ana Cláudia Finger França | 0088 | 0164926-5/02 |
| Ana Cristina Andraschko | 0192 | 0205596-5/01 |
| Ana Cristina Lino | 0620 | 0216892-9 |
| Ana Emilia Guimarães Grollmann | 0712 | 0217620-7 |
| Ana Lúcia Bohmann | 0296 | 0216272-7 |
| | 0433 | 0217007-4 |
| Ana Lúcia França | 0204 | 0216282-3 |
| Ana Maria Silverio Lima | 0170 | 0197229-2 |
| Ana Olimpia Michelan | 0308 | 0207327-8/01 |
| Ana Paula El-Memari | 0449 | 0215990-6/01 |
| Ana Paula Finger | 0154 | 0216667-6 |
| | 0160 | 0216891-2 |
| | 0473 | 0217073-8 |
| Ana Paula Muggiati dos Santos | 0087 | 0205114-3/01 |
| | 0244 | 0199421-4/01 |
| | 0548 | 0217832-7 |
| Anamaria Durski Silva Burko | 0516 | 0182493-9/01 |
| Anastácio Borges dos S. Junior | 0140 | 0176052-1/01 |
| Anderson D'aquila Gonçalves | 0081 | 0218330-2 |
| Anderson Donizete dos Santos | 0651 | 0217766-8 |
| Anderson Douglas Gali Falleiro | 0314 | 0206532-5/01 |
| Anderson Hataqueiama | 0393 | 0217055-0 |
| | 0405 | 0217602-9 |
| Andre Dalanhol | 0101 | 0214607-2 |
| | 0398 | 0217164-4 |
| Andre Luiz Giudicissi Cunha | 0252 | 0197115-3 |
| Andre Viana da Cruz | 0057 | 0217329-5 |
| Andrea Sabaga de Mello | 0129 | 0217788-4 |
| Andreia Cunha | 0244 | 0199421-4/01 |
| | 0391 | 0217030-3 |
| Andressa Rabello Ferreira | 0324 | 0216199-3/01 |
| Andrey Herget | 0157 | 0216792-4 |
| | 0522 | 0216406-3 |
| André Avelino da Silva | 0573 | 0216757-5 |
| André Balbino Bonnes | 0220 | 0217313-7 |
| André Carpe Neves | 0404 | 0217599-7 |
| André Gustavo de Souza | 0018 | 0216420-3 |
| André Luis França de Narde | 0519 | 0209259-3/01 |
| André Luiz Daros | 0604 | 0217129-5 |
| André Luiz Polimeni Massi | 0234 | 0218002-3 |
| André Luiz Rossi | 0448 | 0215845-6/01 |
| André Zacarias T. d. Queiroz | 0109 | 0216652-5 |
| Andréa Ricetti Bueno Fusculim | 0350 | 0217593-5 |
| | 0444 | 0215537-9/01 |
| Angela Dorigo Kucharski | 0487 | 0217469-4 |
| Angelo Ovildo Zanuzo Denardin | 0150 | 0216401-8 |
| Angelo Pilatti Neto | 0243 | 0199961-3/01 |
| Anito Rocha de Oliveira | 0162 | 0216984-2 |
| Antonia Regina C. Budel | 0078 | 0218251-6 |
| Antonio Amado Dias Filho | 0595 | 0217437-2 |
| Antonio Amado Elias Filho | 0741 | 0217412-5 |
| Antonio Americo | 0085 | 0217324-0 |
| Antonio Carlos Alves | 0344 | 0217320-2 |
| Antonio Carlos Bini | 0196 | 0191733-7/01 |
| Antonio Carlos Cantoni | 0020 | 0216595-5 |
| Antonio Carlos Cordeiro | 0414 | 0217735-3 |
| Antonio Carlos Efing | 0547 | 0217771-9 |
| Antonio Carlos Guimaraes Taque | 0224 | 0217471-4 |
| Antonio Carlos Menegassi | 0553 | 0218182-6 |
| Antonio Carlos O. d. Araujo | 0308 | 0207327-8/01 |
| Antonio Carlos Pereira | 0643 | 0217563-7 |
| Antonio Carlos Perioto | 0093 | 0109861-1 |
| Antonio Carlos Schurmiak | 0041 | 0217041-6 |
| Antonio Carlos Solinski | 0061 | 0217395-9 |
| Antonio Fernando M. Marcondes | 0248 | 0199663-2/01 |
| Antonio Francisco C. Athayde | 0138 | 0185760-7/01 |
| Antonio Henrique A. R. d. Mell | 0723 | 0215977-3 |
| Antonio Jose da L Amaral Filho | 0250 | 0202497-5/01 |
| Antonio Lavratti Pontes | 0686 | 0216999-3 |
| Antonio Luiz Pereira Júnior | 0419 | 0217815-6 |
| Antonio Roberto Tavarnaro | 0372 | 0211464-5 |
| Antonio Rodrigues Simões | 0032 | 0216943-1 |
| Antonio Tavares Bueno | 0695 | 0217199-7 |
| Antônio Cabrera Junior | 0002 | 0194486-5/01 |
| Antônio Ferreira França | 0424 | 0218184-0 |
| Antônio Luiz de Oliveira | 0120 | 0217369-9 |
| Antônio Manssano Neto | 0198 | 0211362-6/01 |
| Antônio Neiva de Macedo Filho | 0706 | 0217596-6 |
| Antônio Nélson O. d. Azevedo | 0470 | 0217010-1 |
| Antônio Tarcisio Matté | 0038 | 0216995-5 |
| Aparecido Albino Dechiche | 0437 | 0214022-9/01 |
| Arakem Manoel Ribeiro d. Santo | 0682 | 0216787-3 |
| Arao Moreira Santos Neto | 0252 | 0197115-3 |
| Ardêmio Dorival Mücke | 0089 | 0149058-6/01 |
| | 0108 | 0216405-6 |
| Ari Borges Monteiro | 0354 | 0218181-9 |
| Ari Prudêncio da Silva | 0159 | 0216886-1 |
| Arildo Antonio de Campos | 0504 | 0218240-3 |
| Arildo Pires Carneiro | 0290 | 0218000-9 |
| Aristeu R. de Andrade Júnior | 0137 | 0217433-4 |
| | 0297 | 0216677-2 |
| | 0298 | 0216937-3 |
| Aristides Alberto Tizzot Franç | 0464 | 0216905-1 |
| | 0547 | 0217771-9 |
| Arivaldir Gaspar | 0286 | 0217778-8 |
| Armando C. D. S. e. Guadanhini | 0334 | 0216923-9 |
| Armando de Souza Santana Junio | 0403 | 0217503-1 |
| Armando Garcia Garcia | 0020 | 0216595-5 |
| Armando Luiz Marcon | 0175 | 0217731-5 |
| | 0453 | 0216278-9 |
| Arnaldo José da Silva | 0355 | 0218239-0 |
| | 0525 | 0216587-3 |
| Arnoncio Lazzari | 0617 | 0218365-5 |
| Aroldo Baran dos Santos | 0056 | 0217315-1 |
| Arthur Henrique Kampmann | 0387 | 0216805-6 |
| Ary Bracarense Costa Júnior | 0013 | 0216087-8/01 |
| | 0065 | 0210596-8 |
| | 0074 | 0217799-7 |
| | 0301 | 0198315-7/01 |
| | 0335 | 0216936-6 |
| Ary Facci | 0676 | 0217828-3 |
| Audici Augostinho da Silva | 0162 | 0216984-2 |
| Augusto Carlos Carrano Camargo | 0219 | 0217268-7 |
| Augusto José Bittencourt | 0353 | 0218011-2 |
| Augusto Pastuch de Almeida | 0421 | 0218003-0 |
| Augusto Renato Penteado Cardos | 0166 | 0217211-8 |
| Augusto Santiago du Pin Calmon | 0102 | 0214738-2 |
| Augusto Seiki Kozu | 0180 | 0218001-6 |
| Aurea Cristina de A. Cruz | 0131 | 0218009-2 |
| Aurimar José Turra | 0485 | 0217370-2 |
| | 0543 | 0217403-6 |
| Ayr Azevedo de Moura Cordeiro | 0635 | 0217408-1 |
| Beatriz Schiebler | 0483 | 0217278-3 |
| | 0523 | 0216419-0 |
| Bel Wanderley Cunha | 0626 | 0216887-8 |
| Benedito Gomes Barboza | 0066 | 0217601-2 |
| | 0262 | 0217005-0 |
| Beno Fraga Brandão | 0133 | 0218248-9 |
| Bernardo Moreira dos S. Macedo | 0417 | 0217795-9 |
| Brasil Paraná de Cristo Segund | 0293 | 0218023-2 |
| | 0415 | 0217784-6 |
| Braulino Bueno Pereira | 0130 | 0217789-1 |
| | 0506 | 0218305-9 |
| Bruno Bockmann Moreira | 0757 | 0065333-2 |
| Bráulio Belinati Garcia Perez | 0519 | 0209259-3/01 |
| Bárbara Kirchner Corrêa | 0385 | 0216773-9 |
| Caetano Gomes Correa Filho | 0359 | 0195962-4/01 |
| Calisto Vendrame Sobrinho | 0728 | 0216796-2 |
| Carice Dee Weber dos Santos | 0147 | 0214150-8/01 |
| Carina do Carmo Castilho | 0334 | 0216923-9 |
| Carla Beux | 0149 | 0215624-7 |
| Carlos Afonso Ribas Rocha | 0118 | 0217076-9 |
| | 0133 | 0218248-9 |
| Carlos Alberto F. d. Castro | 0250 | 0202497-5/01 |
| Carlos Alberto F. d. Castro | 0494 | 0217617-0 |
| Carlos Alberto Moreira de Mell | 0208 | 0216655-6 |
| Carlos Alberto P. Azevedo | 0440 | 0194288-9/01 |
| Carlos Alberto Salgado | 0205 | 0216371-5 |
| Carlos Alberto Soares Nolli | 0514 | 0182476-8/01 |
| Carlos Alberto Stoppa | 0192 | 0205596-5/01 |
| | 0314 | 0206532-5/01 |
| Carlos Alexandre Lorga | 0455 | 0216619-0 |
| Carlos Alexandre Perin | 0228 | 0217462-5 |
| Carlos Alves | 0199 | 0205187-6/01 |
| Carlos Antonio Lesskiu | 0111 | 0216837-8 |
| | 0257 | 0216428-9 |
| Carlos Augusto Costa | 0002 | 0194486-5/01 |
| Carlos Augusto Garcia | 0057 | 0217329-5 |
| Carlos Augusto M. V. d. Costa | 0430 | 0216398-6 |
| Carlos E. P. Marques | 0248 | 0199663-2/01 |
| Carlos Eduardo M. Hapner | 0087 | 0205114-3/01 |
| | 0230 | 0217615-6 |
| | 0244 | 0199421-4/01 |
| | 0391 | 0217030-3 |
| Carlos Fernando Jorge | 0359 | 0195962-4/01 |
| Carlos Frederico Viana Reis | 0308 | 0207327-8/01 |
| Carlos Gutinik | 0406 | 0217616-3 |
| Carlos Humberto Fernandes Silv | 0261 | 0216967-1 |
| | 0613 | 0218267-4 |
| Carlos Joaquim de O. Franco | 0278 | 0217480-3 |
| Carlos Jose Sebrenski | 0445 | 0213901-1/01 |
| Carlos Leal Szcypanski Junior | 0316 | 0205149-6/01 |
| Carlos Lemes da Silva | 0416 | 0217792-8 |
| Carlos Massaiti Higuti | 0139 | 0185044-8/01 |
| Carlos Roberto de Oliveira | 0363 | 0203037-3/01 |
| Carlos Roberto Gomes Salgado | 0176 | 0217783-9 |
| Carlos Roberto Tavarnaro | 0386 | 0216804-9 |
| Carlos Sérgio Capelin | 0105 | 0216276-5 |
| | 0148 | 0214976-2 |
| Carlos Victor Brüne | 0402 | 0203002-0 |
| Carlos Vitor Maranhão de Loyol | 0009 | 0212636-5/01 |
| | 0551 | 0218015-0 |
| Carlos Werzel | 0007 | 0195595-3/01 |
| Carmen Gloria Arriagada Berrio | 0178 | 0217787-7 |
| Carmen Lúcia Villaça de Verón | 0016 | 0216262-1 |
| | 0270 | 0217282-7 |
| Carmen Roberta Franco | 0537 | 0217314-4 |
| Carmen Sílvia M. G. d. Borba | 0211 | 0216929-1 |
| Carolina Borges Cordeiro | 0423 | 0218026-3 |
| CAROLINE GARCETE | 0087 | 0205114-3/01 |
| Caroline Lopes dos Santos | 0558 | 0216872-7 |
| Cassio Humberto Aver | 0263 | 0217009-8 |
| Celia Regina Marcos Pereira | 0234 | 0218002-3 |
| Celio Armando Janczeski | 0512 | 0195637-6/01 |
| Celio Heitor Guimaraes | 0088 | 0164926-5/02 |
| Celio Jonas Hirt | 0135 | 0217120-2 |
| Celso Augusto Milani Cardoso | 0215 | 0217035-8 |
| | 0469 | 0216985-9 |
| Celso Cintra Mori | 0441 | 0146929-8/01 |
| Celso da Silva Labres | 0275 | 0217474-5 |
| Celso Hiroshi Iocohama | 0103 | 0215016-5 |
| Celso Umberto Luchesi | 0352 | 0218008-5 |
| Celso Zamoner | 0296 | 0216272-7 |
| | 0433 | 0217007-4 |
| Cesar Antonio da Cunha | 0153 | 0216603-2 |
| | 0190 | 0199891-6/01 |
| Cesar Augusto de Mello e Silva | 0393 | 0217055-0 |
| Cesar Augusto Gazzoni | 0210 | 0216813-8 |
| Cesar Augusto Praxedes | 0335 | 0216936-6 |
| Cesar Luiz Schallenberger | 0396 | 0217122-6 |
| Cesar Ricardo Tuponi | 0019 | 0216424-1 |
| | 0118 | 0217076-9 |
| Cezar Eduardo Ziliotto | 0092 | 0180241-7/01 |
| Cezar Henrique Bojarczuk | 0455 | 0216619-0 |
| Charles Vanzelli Nicolau | 0740 | 0217290-9 |
| Chedid Milhano Neto | 0486 | 0217391-1 |
| Christiane Côrtes Iwersen | 0144 | 0204483-9/01 |
| Christiane Guilmar M. Silva | 0311 | 0201808-4/01 |
| Christiane Massaro | 0040 | 0217036-5 |
| Christiani Maria S. Barbosa | 0065 | 0210596-8 |
| | 0074 | 0217799-7 |
| | 0501 | 0218020-1 |
| Christianne Karin W. Panchenia | 0238 | 0218121-3 |
| Christiano da Rocha Kuster Net | 0341 | 0217270-7 |
| Christine Castanho Jorge | 0345 | 0217357-9 |
| Cicero Joao Ricardo Porcelani | 0448 | 0215845-6/01 |
| Cid Francis Guebert Hugen | 0138 | 0185760-7/01 |
| Cilene Fanhani | 0380 | 0216659-4 |
| Cintia Cristina de Oliveira | 0440 | 0194288-9/01 |
| Cintia Regina Brito Aguiar | 0069 | 0217733-9 |
| Cirineu Dias | 0334 | 0216923-9 |
| Ciro Ceccatto | 0099 | 0201986-3 |
| Claiton Jose de Oliveira | 0235 | 0218017-4 |
| | 0429 | 0216035-4 |
| | 0552 | 0218018-1 |
| Clara Maria Roman Borges | 0714 | 0217732-2 |
| Clarice Amélia M. C. Teixeira | 0038 | 0216995-5 |
| Claudemir Gomes Gonçalves | 0499 | 0218006-1 |
| Claudia Cristina de O. Silva | 0002 | 0194486-5/01 |
| Claudia Mara S. F. Fernandes | 0744 | 0217491-6 |
| Claudia Marcia Valle | 0161 | 0216908-2 |
| Claudia R. Reginato Zarpelon | 0396 | 0217122-6 |
| Claudine Aparecido Terra | 0370 | 0200643-9 |
| Claudine Camargo Manenti | 0111 | 0216837-8 |
| Claudiney dos Santos | 0016 | 0216262-1 |
| Claudio Henrique de Castro | 0471 | 0217040-9 |
| Claudio Mariani Berti | 0328 | 0216803-2 |
| | 0494 | 0217617-0 |
| Claudio Parpinelli | 0680 | 0216733-5 |
| Claudiomar Fonseca Vincewsi | 0276 | 0217475-2 |
| Cleber Marcondes | 0339 | 0217037-2 |
| Cleci Terezinha Muxfeldt | 0267 | 0217068-7 |
| Cleomara Cardoso de Siqueira | 0576 | 0216781-1 |
| Cleosny Slompo | 0193 | 0200488-8/01 |
| Cleuza Aparecida Valerio | 0072 | 0217791-1 |
| Cleverson Von Linsingen | 0554 | 0218252-3 |
| Clinio Leandro Lino Lyra | 0123 | 0187613-1 |
| Cloves José de Pinho | 0043 | 0217048-5 |
| Clovis Cardoso | 0704 | 0217502-4 |
| Clovis Pinheiro de Souza Junio | 0006 | 0201823-1/01 |
| | 0303 | 0205895-3/01 |
| Clovis Roberto de Paula | 0261 | 0216967-1 |
| Cláudia Basso C. d. Siqueira | 0102 | 0214738-2 |
| Cláudia Elise Mauricio Pimenta | 0513 | 0196091-4/01 |
| Cláudia Fabiana Giacomazzi | 0013 | 0216087-8/01 |
| | 0478 | 0217160-6 |
| Cláudio César Machado Moreno | 0183 | 0218087-6 |
| | 0549 | 0218004-7 |
| Cláudio Eduardo Sbardelotto | 0006 | 0201823-1/01 |
| Cláudio Luiz F. C. Francisco | 0446 | 0187175-6/01 |
| Cláudio Nunes do Nascimento | 0427 | 0218261-2 |
| Cláudio Pizzatto | 0531 | 0217050-5 |
| Cláudio Xavier Petryk | 0204 | 0216282-3 |
| Clóvis José Gugelmin Distéfano | 0170 | 0197229-2 |
| Conrado Luiz Alves Dias | 0329 | 0216839-2 |
| Cornelio Afonso Capaverde | 0681 | 0216779-1 |
| Crismacleyton Pamplona | 0489 | 0217485-8 |
| Cristiane Belinati Garcia Lope | 0256 | 0216279-6 |
| | 0341 | 0217270-7 |
| | 0443 | 0201225-5/01 |
| | 0448 | 0215845-6/01 |
| | 0468 | 0216981-1 |
| | 0481 | 0217232-7 |
| | 0495 | 0217737-7 |
| | 0503 | 0218180-2 |
| | 0504 | 0218240-3 |
| Cristiane Cibele de Freitas | 0121 | 0217404-3 |
| | 0262 | 0217005-0 |
| Cristiane de Aragao Domingues | 0477 | 0217146-6 |
| Cristiane de Cássia P. Giordan | 0276 | 0217475-2 |
| Cristiane de Oliveira Azim | 0551 | 0218015-0 |
| Cristiane Pagnoncelli | 0037 | 0216989-7 |
| Cristiane Parucker Lemos | 0087 | 0205114-3/01 |
| Cristiane Regina Cleto Melluso | 0012 | 0216456-3/01 |
| Cristiane Rocio Cavalieri | 0493 | 0217613-2 |
| Cássia Cilene da Silva Gomes | 0661 | 0216817-6 |
| Cássia Valéria de Oliveira | 0399 | 0217238-9 |
| Cássio Lisandro Telles | 0157 | 0216792-4 |
| | 0210 | 0216813-8 |
| Cássio Nagasawa Tanaka | 0180 | 0218001-6 |
| Cândido Mateus M. Bascardin | 0394 | 0217074-5 |
| César Augusto Terra | 0121 | 0217404-3 |
| | 0262 | 0217005-0 |
| | 0442 | 0210960-8/01 |
| | 0445 | 0213901-1/01 |
| | 0474 | 0217104-8 |
| Dagmar Pimenta Hannouche | 0513 | 0196091-4/01 |
| Dalmy Margarete Milléo | 0754 | 0216772-2 |
| Dalton Bauab | 0231 | 0217739-1 |
| Damarci Caputo de Carvalho | 0572 | 0186431-5/01 |
| Daniel Hachem | 0090 | 0157857-4/01 |
| | 0197 | 0189907-6/01 |
| | 0316 | 0205149-6/01 |
| Daniel Rodriguez T. d. Silva | 0233 | 0217926-4 |
| Daniela Vanessa Tomelin Flenik | 0735 | 0217140-4 |
| Danielle Esmanhotto | 0269 | 0217151-7 |
| Danielle Hidalgo C.a.korndorfe | 0232 | 0217782-2 |
| Danilo Moura Scriptore | 0222 | 0217363-7 |
| Dariano José Secco | 0147 | 0214150-8/01 |
| | 0500 | 0218013-6 |
| Dario Gomes Navarro | 0730 | 0216809-4 |
| Dario Reis | 0352 | 0218008-5 |
| Deiber Magalhaes Silva | 0201 | 0197662-7/01 |
| Deise Samara Warken de Souza | 0258 | 0216487-8 |
| Delfer Dalque de Freitas | 0035 | 0216978-4 |
| Delio de Jesus Souza | 0245 | 0197748-2/01 |
| Delires Maria Accadrolli | 0306 | 0205137-6/01 |
| Delivar Tadeu de Mattos | 0033 | 0216975-3 |
| Dely Dias das Neves | 0083 | 0216528-4 |
| Denilson Gonzaga Barreto | 0141 | 0184505-2/01 |
| | 0199 | 0205187-6/01 |
| | 0521 | 0200414-8 |
| Denis Grujicic Marcelja | 0246 | 0196037-0/01 |
| Denise Numata Nishiyama Panisi | 0185 | 0198686-1/01 |
| Devanil de Luca Junior | 0527 | 0216747-9 |
| Dino Zambenedetti | 0463 | 0216902-0 |
| Dinorah Alvares Cruz | 0013 | 0216087-8/01 |
| Diogo Mallé Amaro | 0131 | 0218009-2 |
| Dionizio Lubave Dudek | 0453 | 0216278-9 |
| Dirceu Zanoni | 0304 | 0207519-6/01 |
| Djalma Ferreira de Aguiar | 0374 | 0216283-0 |
| Djalma Pimentel Martins | 0100 | 0202571-6 |
| Djalma Sigwalt | 0004 | 0213427-0/01 |
| | 0035 | 0216978-4 |
| Domingos Gustavo de Souza | 0529 | 0216974-6 |
| Donizeti de Jesus Storti | 0397 | 0217126-4 |
| Donizette Simoes | 0333 | 0216914-0 |
| Doris Maria Baptistella Werka | 0062 | 0217449-2 |
| | 0211 | 0216929-1 |
| dorisvaldo novaes correia | 0722 | 0215932-4 |
| douglas bean bernardo | 0726 | 0216762-6 |
| Douglas Marcel Peres | 0327 | 0216673-4 |
| Durvanir Ortiz Junior | 0237 | 0218025-6 |
| Edalmo da Silva | 0346 | 0217434-1 |
| Edemar Antonio Zilio Junior | 0158 | 0216834-7 |
| | 0602 | 0217134-6 |
| Edemar Fritz Júnior | 0474 | 0217104-8 |
| Eder Fabrício Rosa | 0223 | 0217441-6 |
| Ederaldo Soares | 0014 | 0215653-8 |
| | 0043 | 0217048-5 |
| | 0206 | 0216422-7 |
| | 0231 | 0217739-1 |
| | 0236 | 0218021-8 |

| | | |
|---|---|---|
| | 0349 | 0189275-9 |
| Ederson Ribas Basso e Silva | 0304 | 0207519-6/01 |
| | 0344 | 0217320-2 |
| Edgar Domingos Menegatti | 0542 | 0217399-7 |
| Edison Rauen Vianna | 0325 | 0194583-9 |
| Edison Santos | 0238 | 0218121-3 |
| Edmar Fernando Gelinski | 0430 | 0216398-6 |
| Edmar Hispagnol | 0302 | 0201016-6/01 |
| Edmar Luis Costa Junior | 0209 | 0216800-1 |
| | 0528 | 0216811-4 |
| Edson Aparecido Stadler | 0561 | 0217561-3 |
| | 0720 | 0218208-5 |
| Edson Augusto Tamayose | 0014 | 0215653-8 |
| Edson Dallagassa | 0088 | 0164926-5/02 |
| Edson dos Santos | 0150 | 0216401-8 |
| Edson Jose da Silva | 0674 | 0217774-0 |
| Edson Luiz Cocco | 0307 | 0198622-7/01 |
| Edson Luiz Massaro | 0040 | 0217036-5 |
| Edson Marcio Hoppen Correia | 0071 | 0217780-8 |
| Edson Marcos Braz | 0216 | 0217072-1 |
| Edson Montor Ozorio | 0192 | 0205596-5/01 |
| | 0346 | 0217434-1 |
| Edson Rubens Andrade | 0052 | 0217158-6 |
| Edson Shoiti Fugie | 0143 | 0202078-0/01 |
| Edson Tome | 0429 | 0216035-4 |
| Eduardo Alberto Marques Virmon | 0011 | 0210333-1/01 |
| Eduardo Arruda Alvim | 0530 | 0217033-4 |
| Eduardo Guelfi Pereira da Cruz | 0544 | 0217513-7 |
| Eduardo Jose Pereira Neves | 0139 | 0185044-8/01 |
| | 0199 | 0205187-6/01 |
| Eduardo Lemos Gomes do Amaral | 0264 | 0217020-7 |
| Eduardo Luiz Bussatta | 0460 | 0216833-0 |
| Eduardo Munaretto | 0166 | 0217211-8 |
| Eduardo Talamini | 0191 | 0181759-8/01 |
| Eduardo Varela Garcia | 0325 | 0194583-9 |
| Edula Wille Posniak | 0359 | 0195962-4/01 |
| Egberto Pereira Junior | 0357 | 0218255-4 |
| Egon Bockmann Moreira | 0202 | 0109342-1/07 |
| | 0757 | 0065333-2 |
| Egídio Munaretto | 0166 | 0217211-8 |
| | 0479 | 0217193-5 |
| | 0543 | 0217403-6 |
| Elaine de Paula Menezes | 0029 | 0216933-5 |
| Elaine Samira Pope da Silva | 0638 | 0217435-8 |
| Eldes Martinho Rodrigues | 0122 | 0217452-9 |
| Eleonora M. B. Leal Coelho | 0441 | 0146929-8/01 |
| Eli Correa Fernandes | 0585 | 0217133-9 |
| Eli Zella Jorge | 0345 | 0217357-9 |
| Elian Prado Caetano | 0082 | 0218332-6 |
| Eliana Abrahao Raad | 0440 | 0194288-9/01 |
| Eliane Maria Marques | 0060 | 0217392-8 |
| Elias Ed Miskalo | 0483 | 0217278-3 |
| Elioterio Marcius Guberovich | 0333 | 0216914-0 |
| Elisandre Maria Beira | 0016 | 0216262-1 |
| | 0270 | 0217282-7 |
| Elisio Apolinário R. Chaves | 0485 | 0217370-2 |
| | 0543 | 0217403-6 |
| Elizabeth Bertinato | 0114 | 0216973-9 |
| Elizabeth Cristina Miqueloto | 0373 | 0215658-3 |
| Eloi Dias da Silva | 0104 | 0215939-3 |
| Eloisa Fontes Tavares | 0671 | 0217717-5 |
| Elso Volpato | 0059 | 0217362-0 |
| Elvio Legnani | 0216 | 0217072-1 |
| Elói Antonio Pozzati | 0221 | 0217319-9 |
| | 0306 | 0205137-6/01 |
| | 0314 | 0206532-5/01 |
| | 0532 | 0217053-6 |
| Emanuel Vitor Canedo da Silva | 0238 | 0218121-3 |
| | 0450 | 0215353-3/01 |
| Emerson Alfredo F. d. Aguiar | 0069 | 0217733-9 |
| Emerson Fábio Cacela Ilto | 0314 | 0206532-5/01 |
| Emerson L. Santana | 0504 | 0218240-3 |
| Emerson Norihico Fukushima | 0476 | 0217117-5 |
| Emilio Simplicio Weber | 0524 | 0216438-5 |
| Enio Luiz Costa | 0059 | 0217362-0 |
| Enio Roberto Murara | 0369 | 0197351-9 |
| Enézio Ferreira Lima | 0086 | 0203530-9/01 |
| Eraldo Luiz Küster | 0011 | 0210333-1/01 |
| Ercílio César Dutra | 0301 | 0198315-7/01 |
| Eric Costa Candido | 0081 | 0218330-2 |
| Erika Paula de Campos | 0249 | 0203928-9/01 |
| Erlon Antonio Medeiros | 0157 | 0216792-4 |
| | 0522 | 0216406-3 |
| Erlon Fernando Ceni de Oliveir | 0276 | 0217475-2 |
| Ernesto Antunes de Carvalho | 0302 | 0201016-6/01 |
| | 0484 | 0217327-1 |
| Eros Gil Peters | 0336 | 0216976-0 |
| Eros Sowinski | 0246 | 0196037-0/01 |
| Ester Alves de Lima | 0491 | 0217438-9 |
| Estevão Ruchinski | 0533 | 0217112-0 |
| Euclides Alves da Rocha L. Net | 0139 | 0185044-8/01 |
| Euclides de Lima Junior | 0715 | 0217748-0 |
| Eugênio Glinski Junior | 0690 | 0217176-4 |
| Eugênio Sobradiel Ferreira | 0154 | 0216667-6 |
| Eurico Ortis de Lara Filho | 0619 | 0218419-8 |
| Eustáquio de Oliveira Júnior | 0456 | 0216646-7 |
| Eva Maciel | 0390 | 0217000-5 |
| Evaristo Aragão F. d. Santos | 0171 | 0217514-4 |
| | 0172 | 0217595-9 |
| | 0228 | 0217462-5 |
| | 0321 | 0215372-8/01 |
| | 0342 | 0217281-0 |
| | 0414 | 0217735-3 |
| | 0467 | 0216979-1 |
| | 0515 | 0193235-4/01 |
| Evonilde Alfradique Spitz | 0326 | 0216404-9 |
| Ezio Roberto Fabutti | 0535 | 0217149-7 |
| Fabiana Garcia Amaral | 0437 | 0214022-9/01 |
| Fabiana Silveira | 0091 | 0101429-1/02 |
| | 0240 | 0218241-0 |
| Fabiane Carol Wendler | 0173 | 0217597-3 |
| | 0426 | 0218245-8 |
| Fabiano Binhara | 0546 | 0217612-5 |
| Fabiano Lopes | 0219 | 0217268-7 |
| Fabiula Schmidt | 0318 | 0198860-7/01 |
| Fabricio Ferreira | 0193 | 0200488-8/01 |
| Fabricio Torres | 0426 | 0218245-8 |
| Fabrício Rogério Becegato | 0459 | 0216771-5 |
| Fabrício Stadler Corrêa | 0476 | 0217117-5 |
| Fabíola P. C. Fleischfresser | 0230 | 0217615-6 |
| | 0244 | 0199421-4/01 |
| | 0548 | 0217832-7 |
| Fatima Regina Boniotti | 0405 | 0217602-9 |
| Faurllim Narezi | 0379 | 0216521-5 |
| Fernanda Wille Posniak | 0359 | 0195962-4/01 |
| Fernando Almeida de Oliveira | 0289 | 0217804-3 |
| Fernando Augusto Dissenha | 0117 | 0217060-1 |
| Fernando Augusto M. Guimaraes | 0202 | 0109342-1/07 |
| Fernando Augusto Sartori | 0510 | 0196126-2/01 |
| Fernando César Resta Antunes | 0641 | 0217493-0 |
| Fernando Durao Schleder | 0102 | 0214738-2 |
| Fernando José Bonatto | 0500 | 0218013-6 |
| Fernando José Mesquita | 0241 | 0217847-8 |
| | 0508 | 0217847-8 |
| Fernando L. Serpa de O. Viana | 0541 | 0217396-6 |
| Fernando M de Albuquerque | 0067 | 0217611-8 |
| Fernando Mariot | 0318 | 0198860-7/01 |
| Fernando Paulo da Silva Maciel | 0459 | 0216771-5 |
| Fernando Rodrigues de Bairros | 0163 | 0216987-3 |
| | 0169 | 0217487-2 |
| | 0213 | 0216991-7 |
| Fioravante Cannoni | 0165 | 0217162-0 |
| Firmino de Paula Santos Lima | 0377 | 0216429-6 |
| | 0540 | 0217364-4 |
| Flavia Dutra Infante Vieira | 0271 | 0217312-0 |
| Flaviano Bellinati Garcia Pere | 0256 | 0216279-6 |
| | 0341 | 0217270-7 |
| | 0443 | 0201225-5/01 |
| | 0448 | 0215845-6/01 |
| | 0468 | 0216981-1 |
| | 0481 | 0217232-7 |
| | 0495 | 0217737-7 |
| | 0503 | 0218180-2 |
| | 0504 | 0218240-3 |
| Flavio Jose Penso | 0533 | 0217112-0 |
| Flavio Luiz Fonseca N. Ribeiro | 0341 | 0217270-7 |
| | 0440 | 0194288-9/01 |
| Flora Margarida Clock Schier | 0545 | 0217603-6 |
| Floriano Yabe | 0155 | 0216674-1 |
| Flávia Heyse Martins | 0179 | 0217806-7 |
| Flávia Reis Pagnozzi | 0078 | 0218251-6 |
| Francisco Braz Neto | 0143 | 0202078-0/01 |
| | 0351 | 0217614-9 |
| Francisco Carlos Duarte | 0188 | 0198453-2/01 |
| | 0264 | 0217020-7 |
| | 0265 | 0217027-6 |
| | 0458 | 0216682-3 |
| Francisco Carlos Melatti | 0657 | 0217069-4 |
| | 0721 | 0217083-4 |
| Francisco Juraci Bonatto | 0287 | 0217779-5 |
| Francisco Lopes | 0247 | 0187185-2/01 |
| Francislaine Guidoni | 0201 | 0197662-7/01 |
| Frank Richard Fast | 0129 | 0217788-4 |
| franz hermann n. júnior | 0613 | 0218267-4 |
| Frederico Korndörfer Neto | 0196 | 0191733-7/01 |
| | 0232 | 0217782-2 |
| | 0306 | 0205137-6/01 |
| | 0307 | 0198622-7/01 |
| | 0318 | 0198860-7/01 |
| Frederico Valdomiro Slomp | 0361 | 0191383-7/01 |
| Fábio Forselini | 0522 | 0216406-3 |
| Fábio Hiromori Gomes | 0160 | 0216891-2 |
| Fábio Thomas Soares | 0043 | 0217048-5 |
| | 0349 | 0189275-9 |
| Fábio Yoshiharu Araki | 0499 | 0218006-1 |
| Fátima Aparecida Lucchesi | 0185 | 0198686-1/01 |
| Gabriel Braga Farhat | 0219 | 0217268-7 |
| Gabriel Veloso de Araújo | 0273 | 0217322-6 |
| Gabriela Roveri Fernandes | 0420 | 0217816-3 |
| Gelsi Francisco Accadrolli | 0306 | 0205137-6/01 |
| | 0392 | 0217054-3 |
| Genesio Felipe de Natividade | 0285 | 0217776-4 |
| | 0288 | 0217785-3 |
| Gentil Almeida Campos | 0264 | 0217020-7 |
| | 0265 | 0217027-6 |
| Genésio Nailor Finger | 0154 | 0216667-6 |
| | 0160 | 0216891-2 |
| | 0473 | 0217073-8 |
| Geonir Edvard Fonseca Vincensi | 0068 | 0217640-9 |
| | 0124 | 0217630-3 |
| | 0125 | 0217638-9 |
| | 0127 | 0217640-9 |
| | 0276 | 0217475-2 |
| | 0279 | 0217633-4 |
| | 0280 | 0217634-1 |
| | 0281 | 0217637-2 |
| | 0282 | 0217641-6 |
| | 0283 | 0217643-0 |
| | 0407 | 0217628-3 |
| | 0408 | 0217629-0 |
| | 0409 | 0217631-0 |
| | 0410 | 0217632-7 |
| | 0411 | 0217635-8 |
| | 0412 | 0217636-5 |
| | 0413 | 0217642-3 |
| George Bueno Gomm | 0123 | 0187613-1 |
| | 0339 | 0217037-2 |
| Geraldo Alberti | 0004 | 0213427-0/01 |
| | 0220 | 0217313-7 |
| Geraldo Caetano Rodrigues | 0083 | 0216528-4 |
| Geraldo de Oliveira | 0738 | 0217212-5 |
| Geraldo José Vieira | 0300 | 0217460-1 |
| | 0434 | 0217430-3 |
| | 0582 | 0217028-3 |
| Geraldo Nei Toledo Camargo | 0545 | 0217603-6 |
| Geraldo Nogueira da Gama | 0375 | 0216394-8 |
| | 0417 | 0217795-9 |
| Gerson Wistuba | 0396 | 0217122-6 |
| Geórgia Bordin Jacob | 0118 | 0217076-9 |
| Gilberto Domingos de Brito | 0112 | 0216881-6 |
| Gilberto Ferreira da Silva | 0586 | 0217217-0 |
| Gilberto Fior | 0023 | 0216775-3 |
| | 0318 | 0198860-7/01 |
| Gilfrois Carlos Bauer | 0078 | 0218251-6 |
| Gilmar Kuhn | 0038 | 0216995-5 |
| Gilson Luiz da Silva | 0696 | 0217286-5 |
| Gilvan Antonio Dal Pont | 0449 | 0215990-6/01 |
| Gilvano Colombo | 0128 | 0217719-9 |
| Giorgia Cristiane Pacheco | 0673 | 0217727-1 |
| Giovana Christie Favoretto | 0207 | 0216616-9 |
| | 0380 | 0216659-4 |
| Gisele de Oliveira Parchen | 0609 | 0217922-6 |
| Gisele Pakulski O. d. Ramos | 0328 | 0216803-2 |
| Gisele Passos Tedeschi | 0091 | 0101429-1/02 |
| Glauco Iwersen | 0017 | 0216275-8 |
| Gláucia da Silva Alberti | 0730 | 0216809-4 |
| Guilherme Cordeiro Neto | 0271 | 0217312-0 |
| Guilherme Jacques T. d. Freita | 0420 | 0217816-3 |
| Guilherme Kloss Neto | 0245 | 0197748-2/01 |
| | 0320 | 0209732-7/01 |
| Guilherme Manna Rocha | 0142 | 0206603-9/01 |
| | 0202 | 0109342-1/07 |
| | 0435 | 0179841-0/02 |
| | 0529 | 0216974-6 |
| Gustavo de Oliveira Trevesian | 0044 | 0217051-2 |
| Gustavo Masina | 0401 | 0217533-9 |
| Haroldo Alves Ribeiro Junior | 0202 | 0109342-1/07 |
| | 0435 | 0179841-0/02 |
| | 0529 | 0216974-6 |
| Heber Gomes da Silva | 0165 | 0217162-0 |
| Heber Marcelo Gomes da Silva | 0165 | 0217162-0 |
| Helder Goncalves Dias Rodrigue | 0264 | 0217020-7 |
| | 0265 | 0217027-6 |
| Helderliane M. d. L. Rickli | 0545 | 0217603-6 |
| Helena Dellape Jardim Passarin | 0501 | 0218020-1 |
| Helin Teologides Rocha | 0208 | 0216655-6 |
| Helio Camilo de Almeida | 0568 | 0217820-7 |
| Helio Eduardo Richter | 0031 | 0216941-7 |
| Helio Henrique de Camargo | 0130 | 0217789-1 |
| Helio Lulu | 0101 | 0214607-2 |
| | 0134 | 0216649-8 |
| Heloisa dos Santos Kaguimoto | 0268 | 0217079-0 |
| Henoch Gregório Buscariol | 0016 | 0216262-1 |
| | 0270 | 0217282-7 |
| | 0471 | 0217040-9 |
| Henrique Blaskievicz | 0029 | 0216933-5 |
| Henrique Lauriano de Souza | 0003 | 0192710-8/01 |
| Hermes Alencar Daldin Rathier | 0006 | 0201823-1/01 |
| | 0024 | 0216802-5 |
| Hermes Henrique C. Conceição | 0060 | 0217392-8 |
| Hudson Carlos M. Guimarães | 0484 | 0217327-1 |
| | 0539 | 0217331-5 |
| Hugo Martinez Rodrigues | 0226 | 0217729-5 |
| Humberto Tsuyoshi Kohatsu | 0061 | 0217395-9 |
| Hélio de Matos Venâncio | 0181 | 0218007-8 |
| Hélio Luiz Vitorino Barcelos | 0449 | 0215990-6/01 |
| | 0457 | 0216670-3 |
| Hélio Marinho Spigolon | 0301 | 0198315-7/01 |
| Hélio Pereira Cury Filho | 0502 | 0218179-9 |
| Hélio Roque da Silva | 0601 | 0217598-0 |
| Idelanir Ernesti | 0347 | 0217445-4 |
| | 0498 | 0217801-2 |
| | 0507 | 0218326-8 |
| Ideval Inácio de Paula | 0143 | 0202078-0/01 |
| | 0351 | 0217614-9 |
| Igo Iwant Losso | 0376 | 0216399-3 |
| Iguacimir Gonçalves Franco | 0055 | 0217305-5 |
| Ilde Helena Gurkewicz Eiglmeie | 0063 | 0217458-1 |
| Illio Boschi Deus | 0654 | 0218115-5 |
| Ilmo Tristão Barbosa | 0190 | 0199891-6/01 |
| | 0521 | 0200414-8 |
| Indianara Farias de Camargo | 0324 | 0216199-3/01 |
| Inis Dias Martins | 0300 | 0217460-1 |
| | 0434 | 0217430-3 |
| Inês Aparecida de Paula Dias | 0266 | 0217059-8 |
| Iolando Motzko Filho | 0706 | 0217596-6 |
| Irineu Codato | 0234 | 0218002-3 |
| Irineu José Peters | 0336 | 0216976-0 |
| Irineu Peters | 0336 | 0216976-0 |
| Irineu Ruaro | 0438 | 0195432-1/02 |
| Isabella Manita Cannell | 0274 | 0217397-3 |
| | 0339 | 0217037-2 |
| Israel Liutti | 0395 | 0217078-3 |
| Ivan Ariovaldo Pegoraro | 0505 | 0218301-1 |
| | 0506 | 0218305-9 |
| Ivan Sérgio Tasca | 0415 | 0217784-6 |
| Ivani Floriano Frare | 0360 | 0180569-0/01 |
| Ivo Bernardino Cardoso | 0384 | 0216684-7 |
| Ivo Cezário Gobbato de Carvalh | 0132 | 0218019-8 |
| Ivo Nowacki | 0258 | 0216487-8 |
| Ivomar Cézar de Almeida | 0499 | 0218006-1 |
| Ivonei Storer | 0105 | 0216276-5 |
| Ivorli Francisco Tibes da Silv | 0255 | 0215209-0 |
| Izabel Cristhina Rocha Martins | 0272 | 0217317-5 |
| Izalvi Barreto da Silva | 0346 | 0217434-1 |
| | 0468 | 0216981-1 |
| Jaceguay F. d. L. Ribas | 0262 | 0217005-0 |
| Jacira Rosa Tonello | 0518 | 0209115-6/01 |
| Jackson Daniel Barbosa Ribeiro | 0731 | 0217011-8 |
| Jackson Gorte | 0378 | 0216435-4 |
| Jacqueline Maria Moser | 0012 | 0216456-3/01 |
| Jaime Pego Siqueira | 0223 | 0217441-6 |
| Jair Ancioto | 0296 | 0216272-7 |
| Jair Rebelo | 0605 | 0217587-7 |
| Jairo Batista Pereira | 0158 | 0216834-7 |
| | 0550 | 0218005-4 |
| Jairo Lopes de Oliveira | 0286 | 0217778-8 |
| Jairo Vicente Clivatti | 0375 | 0216394-8 |
| | 0540 | 0217364-4 |
| James Eli de Oliveira | 0752 | 0218222-5 |
| | 0753 | 0218224-9 |
| James José Marins de Souza | 0556 | 0218258-5 |
| James Marques Machado | 0401 | 0217533-9 |
| James Wahl | 0288 | 0217785-3 |
| Janaína Bordin Remor | 0250 | 0202497-5/01 |
| Jander Luís Catarin | 0483 | 0217278-3 |
| | 0523 | 0216419-0 |
| Jane Luci Gulka | 0091 | 0101429-1/02 |
| Janice Keller | 0329 | 0216839-2 |
| Janilce Soares Moreira | 0116 | 0217032-7 |
| Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz | 0165 | 0217162-0 |
| Jaqueline Lorena Migliorini | 0077 | 0218249-6 |
| Jarbas Afonso de O. Pedroza | 0313 | 0187150-9/01 |
| Javert Ribeiro da Fonseca Neto | 0322 | 0215134-8/01 |
| Jayme Francisco de Lima | 0053 | 0217235-8 |
| Jayme Souza Alves | 0596 | 0217483-4 |
| | 0686 | 0216999-3 |
| Jean Carlo Leeck | 0421 | 0218003-0 |
| Jean Mauricio de Silva Lobo | 0419 | 0217815-6 |
| Jeferson Calixto | 0126 | 0217639-6 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 0427 | 0218261-2 |
| Jesus Alves Soares | 0168 | 0217432-7 |
| Joamir Casagrande | 0713 | 0217626-9 |
| Joao Alberto Marchiori | 0024 | 0216802-5 |
| Joao Cesario Mota | 0751 | 0217951-7 |
| Joao de Paula Xavier | 0039 | 0217034-1 |
| | 0045 | 0217066-3 |
| | 0046 | 0217070-7 |
| Joao Eliseu da Costa Sabec | 0678 | 0216730-4 |
| Joao Renato do Nascimento | 0599 | 0217569-9 |
| Joaquim Jonas Sornas | 0553 | 0218182-6 |
| Joaquim Lopes | 0254 | 0198258-7 |
| Joaquim Tramujas Filho | 0031 | 0216941-7 |
| Joe Tennyson Velo | 0088 | 0164926-5/02 |
| Joel Carlos da Silva Coelho | 0105 | 0216276-5 |
| Joel Siqueira Bueno | 0418 | 0217798-0 |
| Jonas Adalberto Pereira | 0214 | 0217004-3 |
| Jonas Borges | 0618 | 0218386-4 |
| Jones Mario de Carli | 0541 | 0217396-6 |
| Jorge Antonio Nassar Caprano | 0415 | 0217784-6 |
| Jorge Appi de Mattos | 0057 | 0217329-5 |
| Jorge Brandalize | 0270 | 0217282-7 |
| Jorge Eloir Maurer | 0031 | 0216941-7 |
| Jorge Gilberto Schneider | 0239 | 0218183-3 |
| Jorge José Gotardi | 0037 | 0216989-7 |
| | 0107 | 0216400-1 |
| | 0227 | 0217790-4 |
| Jorge Luiz de Borba | 0336 | 0216976-0 |
| Jorge Luiz de Melo | 0512 | 0195637-6/01 |
| Jorge Luiz Martins | 0094 | 0145571-8 |
| | 0209 | 0216800-1 |
| | 0511 | 0198158-2/01 |
| | 0528 | 0216811-4 |
| Jose Anacleto Abduch Santos | 0427 | 0218261-2 |
| Jose Antonio P. d. Oliveira | 0379 | 0216521-5 |
| Jose Ari Matos | 0366 | 0199269-4/02 |
| Jose Eloi Souza Leal | 0615 | 0218314-8 |
| Jose Fernando Prezotto | 0023 | 0216775-3 |
| | 0516 | 0182493-9/01 |
| | 0532 | 0217053-6 |
| Jose Francisco M. d. Oliveira | 0365 | 0210476-1/01 |
| Jose H. Paiva de Carvalho | 0326 | 0216404-9 |
| | 0364 | 0178945-9/01 |
| | 0642 | 0217505-5 |
| Jose Manoel Macedo Caron | 0264 | 0217020-7 |
| | 0265 | 0217027-6 |
| Jose Marcelo Teixeira | 0030 | 0216939-7 |
| Jose Marcos Carrasco | 0571 | 0182937-6/01 |
| Jose Maria Lima Pereira | 0362 | 0212666-3/01 |
| JOSE PEDRO DE PAULA SOARES | 0257 | 0216428-9 |
| Jose Pereira de Moraes Neto | 0008 | 0196798-8/01 |
| Joselia Aparecida Kuchler | 0149 | 0215624-7 |
| Jossimar Ioris | 0639 | 0217484-1 |
| Josué Dyonisio Hecke | 0049 | 0217150-0 |
| | 0107 | 0216400-1 |
| José Domingues | 0010 | 0210393-7/01 |
| José Antonio Marçal R. Bchara | 0362 | 0212666-3/01 |
| José Antônio Faria de Brito | 0042 | 0217043-0 |
| José Aparecido Borges d. Santo | 0052 | 0217158-6 |
| | 0484 | 0217327-1 |
| | 0743 | 0217481-0 |
| José Aparecido Froes | 0392 | 0217054-3 |
| José Augusto Araújo de Noronha | 0420 | 0217816-3 |
| José Bento Vidal | 0482 | 0217271-4 |
| José Bento Vidal Filho | 0482 | 0217271-4 |
| José Carlos Buzatto | 0177 | 0217786-0 |
| | 0331 | 0216900-6 |
| José Carlos da Costa Pereira | 0259 | 0216836-1 |
| José Carlos Dias Neto | 0105 | 0216276-5 |
| | 0148 | 0214976-2 |
| José Carlos Dizidél Machado | 0287 | 0217779-5 |
| José Carlos Ribeiro de Souza | 0195 | 0190951-1/01 |
| José Cid Campêlo | 0244 | 0199421-4/01 |
| José de Oliveira Paes | 0303 | 0205895-3/01 |
| José Dias Martins | 0580 | 0217019-4 |
| José do Carmo Badaró | 0063 | 0217458-1 |
| | 0200 | 0197808-3/01 |
| | 0365 | 0210476-1/01 |
| José Domingos de Queiroz | 0239 | 0218183-3 |
| José Eli Salamacha | 0317 | 0211864-5/01 |
| | 0446 | 0187175-6/01 |
| | 0511 | 0198158-2/01 |
| | 0520 | 0215864-1/01 |
| José Feldhaus | 0404 | 0217599-7 |
| José Fernando Marucci | 0256 | 0216279-6 |
| | 0311 | 0201808-4/01 |
| José Fernando Vialle | 0244 | 0199421-4/01 |
| José Francisco Cunico Bach | 0387 | 0216805-6 |
| José Geraldo Machado | 0614 | 0218303-5 |
| José Ivan Guimarães Pereira | 0080 | 0218329-9 |
| | 0462 | 0216867-6 |
| | 0517 | 0205064-8/01 |

| | | |
|---|---|---|
| José Luiz Gurgel | 0346 | 0217434-1 |
| | 0468 | 0216981-1 |
| José Luiz Nogueira Costa | 0043 | 0217048-5 |
| José Madson dos Reis | 0008 | 0196798-8/01 |
| José Maurício do Rego Barros | 0119 | 0217230-3 |
| josé maurício ribas passos | 0384 | 0216684-7 |
| José Melquiades da Rocha | 0044 | 0217051-2 |
| José Melquiades da Rocha Junio | 0044 | 0217051-2 |
| José Olinto Nercolini | 0114 | 0216973-9 |
| | 0115 | 0216980-4 |
| | 0219 | 0217268-7 |
| | 0277 | 0217479-0 |
| | 0363 | 0203037-3/01 |
| José Renacir Marcondes | 0040 | 0217036-5 |
| | 0258 | 0216487-8 |
| José Roberto dos Santos Júnior | 0122 | 0217452-9 |
| | 0189 | 0201339-4/01 |
| José Roberto Sapateiro | 0323 | 0215139-3/01 |
| | 0349 | 0189275-9 |
| | 0439 | 0184764-1/01 |
| José Roberto Serafim | 0600 | 0217570-2 |
| José Roberto Spina | 0100 | 0202571-6 |
| | 0454 | 0216531-1 |
| José Teodoro Alves | 0583 | 0217064-9 |
| José Valter Rodrigues | 0079 | 0218325-1 |
| | 0289 | 0217804-3 |
| José Xavier Silva | 0145 | 0214547-1/01 |
| | 0428 | 0218327-5 |
| Jovanil Teixeira Pedro | 0732 | 0217067-0 |
| Jovino Terrin | 0221 | 0217319-9 |
| | 0306 | 0205137-6/01 |
| Joyce M. Mischur | 0109 | 0216652-5 |
| João Ademar Menta | 0729 | 0216807-0 |
| João Alci Oliveira Padilha | 0394 | 0217074-5 |
| João Antonio Dabrowski | 0272 | 0217317-5 |
| João Batista dos Anjos | 0017 | 0216275-8 |
| | 0371 | 0208673-9 |
| João Belmiro dos Santos | 0005 | 0202250-2/01 |
| João Carlos de Oliveira | 0252 | 0197115-3 |
| | 0432 | 0216618-3 |
| João Carlos de Oliveira Júnior | 0252 | 0197115-3 |
| João Carlos Gomes | 0086 | 0203530-9/01 |
| | 0140 | 0176052-1/01 |
| | 0538 | 0217321-9 |
| João Carlos Larré Rodrigues | 0266 | 0217059-8 |
| João Carlos Messias Júnior | 0163 | 0216987-3 |
| | 0169 | 0217487-2 |
| | 0180 | 0218001-6 |
| | 0213 | 0216991-7 |
| | 0337 | 0217013-2 |
| | 0340 | 0217062-5 |
| João Casillo | 0339 | 0217037-2 |
| | 0403 | 0217503-1 |
| | 0523 | 0216419-0 |
| João de Lourdes Braga | 0622 | 0217214-9 |
| João Eduardo Loureiro | 0305 | 0202117-2/01 |
| João Henrique Cruciol | 0174 | 0217655-0 |
| João Henrique Kalabaide | 0321 | 0215372-8/01 |
| | 0551 | 0218015-0 |
| João Hortmann | 0174 | 0217655-0 |
| João Leonelho Gabardo Filho | 0121 | 0217404-3 |
| | 0262 | 0217005-0 |
| | 0442 | 0210960-8/01 |
| | 0445 | 0213901-1/01 |
| | 0474 | 0217104-8 |
| João Lopes Oliveira | 0466 | 0216935-9 |
| João Luiz Centenaro | 0530 | 0217033-4 |
| João Marcelo Keretch | 0383 | 0216676-5 |
| João Nelson Kinal | 0200 | 0197808-3/01 |
| João Otávio de Noronha | 0370 | 0200643-9 |
| João Queiróz Netto | 0205 | 0216371-5 |
| João Soares dos Reis | 0195 | 0190951-1/01 |
| João Sérgio Rausis | 0253 | 0197949-9 |
| | 0756 | 0197949-9 |
| Joãozinho Santana | 0129 | 0217788-4 |
| Juarez Bortoli | 0100 | 0202571-6 |
| Juarez José da Silva | 0235 | 0218017-4 |
| Juliana Barbosa Pechincha | 0165 | 0217162-0 |
| Juliano Arlindo Clivatti | 0375 | 0216394-8 |
| Juliano M. Franco | 0055 | 0217305-5 |
| Julio Assis Gehlen | 0142 | 0206603-9/01 |
| | 0394 | 0217074-5 |
| | 0430 | 0216398-6 |
| | 0757 | 0065333-2 |
| Julio Brotto | 0042 | 0217043-0 |
| Julio Cesar Piuci Castilho | 0198 | 0211362-6/01 |
| Julio Cezar Nalim Salinet | 0095 | 0069309-2/02 |
| julio cleber cremonizi gonçale | 0577 | 0216810-7 |
| Jurandir Pires de Oliveira | 0203 | 0216280-9 |
| Júlio Barbosa Lemes Filho | 0184 | 0205127-0/02 |
| Júlio César Dalmolin | 0438 | 0195432-1/02 |
| | 0509 | 0200445-3/01 |
| júlio vernec g. b. d. melo | 0358 | 0217855-0 |
| Karime Cecyn Pietszkowski | 0347 | 0217445-4 |
| | 0369 | 0197351-9 |
| Karin Loize Holler | 0480 | 0217215-6 |
| Karine Simone Pofahl | 0091 | 0101429-1/02 |
| | 0240 | 0218241-0 |
| Katia David Marko | 0367 | 0175882-5/01 |
| Kelly Cristina Bombonatto | 0163 | 0216987-3 |
| | 0169 | 0217487-2 |
| | 0213 | 0216991-7 |
| | 0496 | 0217741-1 |
| Kelly Francine Pazello Chedid | 0486 | 0217391-1 |
| Kennedy Machado | 0164 | 0217154-8 |
| | 0302 | 0201016-6/01 |
| | 0536 | 0217295-4 |
| | 0544 | 0217513-7 |
| Kiyoshi Ishitani | 0073 | 0217793-5 |
| kátia cristina alves dos santo | 0627 | 0216898-1 |
| Lair Carbonera | 0103 | 0215016-5 |
| Lauro Arthur G. d. S. Ribeiro | 0096 | 0093127-5/02 |
| | 0418 | 0217798-0 |
| Lauro Carneiro de Siqueira | 0102 | 0214738-2 |
| Lauro Fernando Pascoal | 0218 | 0217229-0 |
| | 0229 | 0217605-0 |
| | 0535 | 0217149-7 |
| Laury Lucir Geremia | 0555 | 0218257-8 |
| Laércio Benedito Levandoski | 0054 | 0217294-7 |
| Leandro Cabrera Galbiati | 0502 | 0218179-9 |
| Leandro Frassato Pereira | 0308 | 0207327-8/01 |
| Leandro Galli | 0182 | 0218086-9 |
| Leandro Yasuo Kimura | 0476 | 0217117-5 |
| Lenir Rosa Gobo | 0136 | 0217156-2 |
| | 0353 | 0218011-2 |
| Leoberto Esmério Pereira | 0664 | 0217309-3 |
| Leomir Binhara de Mello | 0017 | 0216275-8 |
| Leonardo Busarello Arnizaut | 0523 | 0216419-0 |
| Leonardo Dolfini Augusto | 0574 | 0216770-8 |
| Leonardo Mizuno | 0231 | 0217739-1 |
| Leonardo Munhoz da R. Guimarãe | 0142 | 0206603-9/01 |
| | 0435 | 0179841-0/02 |
| | 0529 | 0216974-6 |
| Leonardo Santos B. Nogueira | 0607 | 0217608-1 |
| Leonardo Sperb de Paola | 0257 | 0216428-9 |
| Leonardo Xavier Roussenq | 0332 | 0216904-4 |
| Leonel da Rosa Vieira | 0275 | 0217474-5 |
| Leonel Stevam Filho | 0328 | 0216803-2 |
| Leonel Trevisan Júnior | 0554 | 0218252-3 |
| Leonésio Antônio Feltrin | 0524 | 0216438-5 |
| Liana Maria Gobo Nogueira | 0136 | 0217156-2 |
| Lidio Dias Delgado | 0621 | 0217061-8 |
| | 0656 | 0217057-4 |
| Lilian de Melo Silveira | 0667 | 0217352-4 |
| Liliane Andrea Amaral | 0080 | 0218329-9 |
| Liliane Christina da S. Zaponi | 0165 | 0217162-0 |
| Lincoln e. A. d. C. Filho | 0555 | 0218257-8 |
| Lincoln Ferreira de Barros | 0268 | 0217079-0 |
| lincoln taylor ferreira | 0209 | 0216800-1 |
| | 0528 | 0216811-4 |
| Lisandra Zanol Binder | 0327 | 0216673-4 |
| Lothario Hermes Kober | 0047 | 0217071-4 |
| Louise Rainer Pereira Gionédis | 0441 | 0146929-8/01 |
| Lourenço Antonio R. Figueira | 0401 | 0217533-9 |
| Luci Marlene Habib | 0748 | 0217560-6 |
| Luciana Cozza Cerqueira | 0289 | 0217804-3 |
| Luciana de Mello Rodrigues | 0082 | 0218332-6 |
| Luciana Perez | 0001 | 0193570-8/01 |
| | 0361 | 0191383-7/01 |
| Luciana Pigatto Monteiro | 0403 | 0217503-1 |
| Luciana Sezanowski | 0480 | 0217215-6 |
| Luciane Andreia Palla | 0247 | 0187185-2/01 |
| Luciane C. Tobera | 0050 | 0217153-1 |
| Luciane do Carmo Scheffer | 0253 | 0197949-9 |
| | 0756 | 0197949-9 |
| Luciane Machado | 0064 | 0217470-7 |
| | 0454 | 0216531-1 |
| | 0458 | 0216682-3 |
| | 0463 | 0216902-0 |
| | 0485 | 0217370-2 |
| | 0486 | 0217391-1 |
| Luciane Maria Mezarobba | 0225 | 0217716-8 |
| | 0226 | 0217729-5 |
| Luciano Carlos da Rocha | 0242 | 0203705-6/02 |
| Luciano Chizini Chemin | 0077 | 0218249-6 |
| | 0347 | 0217445-4 |
| | 0369 | 0197351-9 |
| Luciano Ricardo Hladazuk | 0692 | 0217182-2 |
| Lucimar Gandin | 0117 | 0217060-1 |
| Lucius Marcus de Oliveira | 0149 | 0215624-7 |
| Ludmilo Sene | 0310 | 0190457-8/01 |
| Luis Carlos Migliavacca | 0453 | 0216278-9 |
| Luis Fernando Nadolny Loyola | 0249 | 0203928-9/01 |
| Luis Guilherme Pegoraro | 0090 | 0157857-4/01 |
| Luis Henrique D. Escarmanhani | 0013 | 0216087-8/01 |
| | 0065 | 0210596-8 |
| | 0074 | 0217799-7 |
| Luis Moser | 0182 | 0218086-9 |
| Luis Oscar Six Botton | 0233 | 0217926-4 |
| | 0385 | 0216773-9 |
| Luiz Alberto de Lima | 0097 | 0197408-3/02 |
| | 0317 | 0211864-5/01 |
| Luiz Alberto Domingues Galvão | 0128 | 0217719-9 |
| Luiz Alberto Leschkau | 0059 | 0217362-0 |
| Luiz Alberto Oliveira de Luca | 0005 | 0202250-2/01 |
| Luiz Alfredo Nader | 0514 | 0182476-8/01 |
| Luiz Augusto Negro Dutra | 0447 | 0205437-1/01 |
| Luiz Calixto de Bastos | 0382 | 0216669-0 |
| Luiz Carlos Barbosa | 0710 | 0217410-1 |
| Luiz Carlos Bortoletto | 0043 | 0217048-5 |
| Luiz Carlos Checozzi | 0049 | 0217150-0 |
| Luiz Carlos D'agostini | 0227 | 0217790-4 |
| Luiz Carlos D'agostini Júnior | 0227 | 0217790-4 |
| Luiz Carlos da Rocha | 0019 | 0216424-1 |
| | 0233 | 0217926-4 |
| Luiz Carlos Franco | 0186 | 0173968-2/01 |
| Luiz Carlos Guimarães Taques | 0173 | 0217597-3 |
| Luiz Carlos Marques Morais | 0217 | 0217101-7 |
| | 0261 | 0216967-1 |
| Luiz Carlos Nobre dos Santos | 0116 | 0217032-7 |
| Luiz Catarin | 0085 | 0217324-0 |
| Luiz Celso Dalprá | 0073 | 0217793-5 |
| Luiz Cesar Ribeiro | 0253 | 0197949-9 |
| | 0756 | 0197949-9 |
| Luiz Claudio Falarz | 0598 | 0217564-4 |
| Luiz Cláudio Nunes Lourença. | 0698 | 0217414-9 |
| Luiz Cláudio Nunes Lourenço | 0461 | 0216844-3 |
| Luiz Eduardo Martins Berger | 0038 | 0216995-5 |
| Luiz Fernando Brusamolin | 0200 | 0197808-3/01 |
| | 0537 | 0217314-4 |
| Luiz Fernando Carneiro Bettega | 0044 | 0217051-2 |
| Luiz Fernando de Queiroz | 0109 | 0216652-5 |
| | 0251 | 0215167-7/01 |
| | 0254 | 0198258-7 |
| | 0384 | 0216684-7 |
| Luiz Fernando Dietrich | 0272 | 0217317-5 |
| Luiz Fernando Gottschild | 0182 | 0218086-9 |
| Luiz Fernando Kuster | 0477 | 0217146-6 |
| Luiz Fernando Schlichta | 0441 | 0146929-8/01 |
| Luiz Fernando T. d. Siqueira | 0691 | 0217181-5 |
| Luiz Fernando Zalewski Torres | 0556 | 0218258-5 |
| Luiz Florido Alcantara | 0075 | 0217814-9 |
| Luiz Gil de Almeida | 0208 | 0216655-6 |
| Luiz Gonzaga Moreira Correia | 0320 | 0209732-7/01 |
| Luiz Guilherme Muller Prado | 0113 | 0216927-7 |
| Luiz Gustavo de Oliveira Ramos | 0311 | 0201808-4/01 |
| Luiz Henrique Maciel Branco | 0039 | 0217034-1 |
| Luiz Knob | 0452 | 0216274-1 |
| Luiz Marcelo Munhoz Pirola | 0270 | 0217282-7 |
| Luiz Renato Carvalho Pinto | 0299 | 0217008-1 |
| Luiz Roberto Werner Rocha | 0011 | 0210333-1/01 |
| | 0133 | 0218248-9 |
| Luiz Rodrigues Wambier | 0342 | 0217281-0 |
| | 0414 | 0217735-3 |
| | 0467 | 0216979-1 |
| | 0515 | 0193235-4/01 |
| Luiz Tavanaro Gaya | 0597 | 0217504-8 |
| Luize Tallarek de Queiroz | 0109 | 0216652-5 |
| | 0149 | 0215624-7 |
| | 0254 | 0198258-7 |
| Lutero de Paiva Pereira | 0187 | 0180226-0/01 |
| Luzardo Thomaz de Aquino | 0005 | 0202250-2/01 |
| | 0291 | 0218012-9 |
| Luzymara Fayan | 0447 | 0205437-1/01 |
| Léia Maria de Faria Melech | 0649 | 0217627-6 |
| Lúcia Aurora Furtado Bronholo | 0189 | 0201339-4/01 |
| Lúcia Rossetto Theodoro | 0211 | 0216929-1 |
| Mafuz Antonio Abrão | 0226 | 0217729-5 |
| Magda Luíza Rigodanzzo Egger | 0465 | 0216921-5 |
| Magna Joelma Vaccarelli | 0255 | 0215209-0 |
| Mamoru Fukuyama | 0106 | 0216277-2 |
| Manif Antonio Torres Julio | 0174 | 0217655-0 |
| Manoel Caetano Ferreira Filho | 0129 | 0217788-4 |
| | 0225 | 0217716-8 |
| | 0226 | 0217729-5 |
| Manoel Carlos da Silva | 0274 | 0217397-3 |
| Manoel Duarte dos Santos | 0470 | 0217010-1 |
| Manoel Moreira de Godoy | 0389 | 0216840-5 |
| Manoel Ronaldo Leite Junior | 0203 | 0216280-9 |
| | 0351 | 0217614-9 |
| Mara Angelita Nestor Ferreira | 0001 | 0193570-8/01 |
| | 0247 | 0187185-2/01 |
| | 0361 | 0191383-7/01 |
| Marcel Queiroz Linhares | 0457 | 0216670-3 |
| Marcelino Francisco A. Trucill | 0090 | 0157857-4/01 |
| Marcello Cesar Pereira Filho | 0462 | 0216867-6 |
| Marcelo Alexandre Lopes | 0011 | 0210333-1/01 |
| Marcelo Braga Antunes | 0389 | 0216840-5 |
| Marcelo Constantino Malaguido | 0183 | 0218087-6 |
| Marcelo de Lima Castro Diniz | 0076 | 0218010-5 |
| Marcelo de Oliveira | 0136 | 0217156-2 |
| Marcelo de Oliveira Viana | 0476 | 0217117-5 |
| Marcelo Diniz Barbosa | 0435 | 0179841-0/02 |
| Marcelo Domicio S. d. Mello | 0625 | 0216814-5 |
| | 0688 | 0217025-2 |
| Marcelo E. Brunhara | 0023 | 0216775-3 |
| | 0532 | 0217053-6 |
| Marcelo Gustavo Goldoni | 0346 | 0217434-1 |
| Marcelo Leal de Lima Oliveira | 0549 | 0218004-7 |
| Marcelo Marco Bertoldi | 0556 | 0218258-5 |
| Marcelo Nowacki | 0258 | 0216487-8 |
| Marcelo Oliva Murara | 0186 | 0173968-2/01 |
| Marcelo Ribeiro Losso | 0194 | 0200377-0/01 |
| Marcelo Teisheiner Cavassani | 0013 | 0216087-8/01 |
| | 0081 | 0218330-2 |
| | 0456 | 0216646-7 |
| | 0475 | 0217107-9 |
| | 0482 | 0217271-4 |
| | 0488 | 0217482-7 |
| | 0490 | 0216849-8 |
| Marcelo Tesheiner Cavassani | 0478 | 0217160-6 |
| Marcia C. da Silva | 0168 | 0217432-7 |
| Marcia Cristina A. Vilas Boas | 0390 | 0217000-5 |
| Marcia Regina Frasson | 0164 | 0217154-8 |
| | 0302 | 0201016-6/01 |
| Marciley da Silva Gavioli | 0332 | 0216904-4 |
| Marcio Alexandre Cavenague | 0393 | 0217055-0 |
| Marcio Antônio Sasso | 0162 | 0216984-2 |
| | 0370 | 0200643-9 |
| | 0556 | 0218258-5 |
| Marcio Justen de Oliveira | 0341 | 0217270-7 |
| Marcio Luiz Ferreira da Silva | 0284 | 0217775-7 |
| Marcio Trevisan | 0261 | 0216967-1 |
| Marco Antonio Brandalize | 0270 | 0217282-7 |
| Marco Antonio Fagundes Cunha | 0171 | 0217514-4 |
| | 0189 | 0201339-4/01 |
| | 0548 | 0217832-7 |
| Marco Antonio Joaquim | 0115 | 0216980-4 |
| | 0467 | 0216979-1 |
| Marco Antonio Johnson | 0091 | 0101429-1/02 |
| | 0493 | 0217613-2 |
| Marco Antonio Langer | 0360 | 0180569-0/01 |
| Marco Antonio Vieira | 0660 | 0190734-0/01 |
| Marco Antônio de A. Campanelli | 0201 | 0197662-7/01 |
| Marco Antônio Gomes de Olivier | 0172 | 0217595-9 |
| Marco Antônio Gonçalves Valle | 0001 | 0193570-8/01 |
| Marco Aurelio Pellizzari Lopes | 0163 | 0216987-3 |
| | 0169 | 0217487-2 |
| | 0213 | 0216991-7 |
| | 0336 | 0216976-0 |
| | 0337 | 0217013-2 |
| | 0340 | 0217062-5 |
| Marco Aurélio Piacentini | 0395 | 0217078-3 |
| Marco Aurélio Rodrigues Palma | 0179 | 0217806-7 |
| Marcos Antonio de O. Leandro | 0080 | 0218329-9 |
| | 0195 | 0190951-1/01 |
| | 0304 | 0207519-6/01 |
| | 0344 | 0217320-2 |
| Marcos Antonio Martins | 0089 | 0149058-6/01 |
| Marcos Antonio Piola | 0456 | 0216646-7 |
| Marcos Antônio Lucas de Lima | 0610 | 0217987-7 |
| Marcos Augusto Damiani | 0104 | 0215939-3 |
| Marcos Aurelio Abib | 0050 | 0217153-1 |
| Marcos Cesar Caetano Pimenta | 0083 | 0216528-4 |
| Marcos C. d. A. vasconcellos | 0549 | 0218004-7 |
| Marcos João Rodrigues Salamune | 0307 | 0198622-7/01 |
| Marcos Leate | 0505 | 0218301-1 |
| | 0506 | 0218305-9 |
| Marcos Mattioli | 0064 | 0217470-7 |
| Marcos Muller Cwiertnia | 0038 | 0216995-5 |
| Marcos Roberto Gomes da Silva | 0344 | 0217320-2 |
| Marcos Surugi de Siqueira | 0277 | 0217479-0 |
| Marcos Vinicius Boschirolli | 0461 | 0216844-3 |
| Marcos Wengerkiewicz | 0375 | 0216394-8 |
| Marcus Eduardo Peres da Silva | 0304 | 0207519-6/01 |
| Marcus Vinícius N. Burko | 0196 | 0191733-7/01 |
| Margarete Inês Bíazus Leal | 0325 | 0194583-9 |
| Maria Adilia Gouveia | 0259 | 0216836-1 |
| Maria Alice Castilho dos Reis | 0395 | 0217078-3 |
| Maria Alice Ross | 0312 | 0194452-9/01 |
| Maria Amélia C. Mastrorosa | 0350 | 0217593-5 |
| Maria Cristina Baluta | 0422 | 0218014-3 |
| Maria Cristina M. d. Rocha | 0044 | 0217051-2 |
| Maria de Lourdes Viel Pulzatto | 0207 | 0216616-9 |
| Maria Denise M. d. Oliveira | 0450 | 0215353-3/01 |
| Maria do Carmo P. Ferreira | 0399 | 0217238-9 |
| Maria dos A. P. Wapniarz | 0111 | 0216837-8 |
| Maria Emilia Churk Lago | 0431 | 0217042-3 |
| Maria Filomena Martins Pestana | 0318 | 0198860-7/01 |
| Maria Goretti Basílio | 0628 | 0217012-5 |
| Maria Ilma Caruso | 0184 | 0205127-0/02 |
| Maria Inês Dias | 0066 | 0217601-2 |
| Maria Inês Przybysz de Paula | 0315 | 0203769-0/01 |
| Maria José Stanzani | 0197 | 0189907-6/01 |
| Maria Lucia Lins C. d. Medeiro | 0515 | 0193235-4/01 |
| Maria Lúcia Schiebel | 0725 | 0216727-7 |
| Maria Paula Pulner Pietroski | 0377 | 0216429-6 |
| Maria Zélia de O. e. Oliveira | 0294 | 0218243-4 |
| Mariana de Oliveira F. Antunes | 0232 | 0217782-2 |
| | 0356 | 0218244-1 |
| Mariana Merhy Maia | 0420 | 0217816-3 |
| Mariangela Cunha | 0346 | 0217434-1 |
| | 0468 | 0216981-1 |
| Maribel Andrade de Oliveira | 0258 | 0216487-8 |
| Marilena Indira Winter | 0112 | 0216881-6 |
| Marina de Oliveira | 0151 | 0216418-3 |
| Marina Miranda S. d. Oliveira | 0376 | 0216399-3 |
| Marinosio Alves Franco | 0338 | 0217024-5 |
| Marinês Aparecida Sulpício | 0255 | 0215209-0 |
| Mario Gura | 0055 | 0217305-5 |
| Mario Luiz Andreassa | 0098 | 0213741-5/01 |
| Marion Aranha Pacheco Muggiati | 0079 | 0218325-1 |
| | 0289 | 0217804-3 |
| Marisa Ferreira Colaco Proenca | 0666 | 0217450-5 |
| Marize Senes Ribeiro | 0249 | 0203928-9/01 |
| Marlene da Conceicao de Souza | 0090 | 0157857-4/01 |
| Marlene Leithold | 0023 | 0216775-3 |
| | 0460 | 0216833-0 |
| Marlene Oliveira de Almeida | 0477 | 0217146-6 |
| Marli Santos | 0329 | 0216839-2 |
| Marli Terezinha D'avila | 0246 | 0196037-0/01 |
| Marlon Fábio Paladini | 0198 | 0211362-6/01 |
| Marlus Jorge Domingos | 0489 | 0217485-8 |
| Marly Borges Domingues | 0010 | 0210393-7/01 |
| Martim Canever | 0727 | 0216785-9 |
| Martins Gatti Camacho | 0144 | 0204483-9/01 |
| Martins Gimenes Balero | 0047 | 0217071-4 |
| Mary Lucia Addad de Andrade | 0315 | 0203769-0/01 |
| | 0398 | 0217164-4 |
| Marylisa Leonor F. Balbino | 0072 | 0217791-1 |
| Marçal Justen Filho | 0202 | 0109342-1/07 |
| Mauricio Flavio Magnani | 0525 | 0216587-3 |
| Mauricio Galeb | 0188 | 0198453-2/01 |
| | 0458 | 0216682-3 |
| Mauricio Hanke Bandolin | 0477 | 0217146-6 |
| Mauricio Monteiro de B. Vieira | 0406 | 0217616-3 |
| Mauricio Vieira | 0152 | 0216421-0 |
| | 0492 | 0217610-1 |
| Mauro Eduardo Jaceguay Zamatar | 0005 | 0202250-2/01 |
| | 0444 | 0215537-9/01 |
| Mauro Lucio Rodrigues | 0003 | 0192710-8/01 |
| | 0104 | 0215939-3 |
| Mauro Vignotti | 0344 | 0217320-2 |
| Mauro Zarpelão | 0014 | 0215653-8 |
| | 0043 | 0217048-5 |
| | 0206 | 0216422-7 |
| | 0231 | 0217739-1 |
| Maurício Antônio P. Adamowski | 0418 | 0217798-0 |
| Maurício Gomm F. d. Santos | 0191 | 0181759-8/01 |
| Maurício Luís Pinheiro Silveir | 0287 | 0217779-5 |
| Maurício Ribeiro Losso | 0194 | 0200377-0/01 |
| Michel Aron Platchek | 0533 | 0217112-0 |
| Mieko Ito | 0345 | 0217357-9 |
| Miguel Cesar Setim | 0225 | 0217716-8 |
| Miguel Haddad | 0593 | 0217424-5 |
| | 0644 | 0217565-1 |
| Milca micheli Cerqueira Leite | 0333 | 0216914-0 |
| Milton José Paizani | 0179 | 0217806-7 |
| | 0188 | 0198453-2/01 |
| | 0514 | 0182476-8/01 |
| | 0525 | 0216587-3 |
| Milton Luiz Cleve Küster | 0017 | 0216275-8 |
| | 0170 | 0197229-2 |
| | 0393 | 0217055-0 |
| | 0405 | 0217602-9 |
| Milton Teodoro da Silva | 0372 | 0211464-5 |
| Miriam Renata Silveira | 0733 | 0217081-0 |
| Mirian Padilha | 0388 | 0216830-9 |
| Mirian Pinto Schelp | 0493 | 0217613-2 |
| Miriane Malucelli Royer | 0718 | 0217995-9 |
| Moaci Mendes Leite | 0217 | 0217101-7 |
| | 0355 | 0218239-0 |

| | | |
|---|---|---|
| Moacir Luiz Gusso | 0037 | 0216989-7 |
| Moacyr Pereira Mendes | 0248 | 0199663-2/01 |
| Moacyr Tramujas da Silva Junio | 0144 | 0204483-9/01 |
| Moema Reffo Suchow | 0251 | 0215167-7/01 |
| Mohamed Ali Costa Nader | 0084 | 0216934-2 |
| Moises Antonio Alves de Souza | 0608 | 0217888-9 |
| Moises Zanardi | 0462 | 0216867-6 |
| Moisés Cândido Bernartt | 0473 | 0217073-8 |
| Monica Akemi I. T. d. Aquino | 0308 | 0207327-8/01 |
| Monica Lebois | 0325 | 0194583-9 |
| Muricy Marinho da R. L. Junior | 0336 | 0216976-0 |
| Murilo Celso Ferri | 0238 | 0218121-3 |
| | 0450 | 0215353-3/01 |
| Murilo Zanetti Leal | 0310 | 0190457-8/01 |
| | 0367 | 0175882-5/01 |
| Márcia Alves Ferreira Lipori | 0371 | 0208673-9 |
| Márcia Mayumi Hota Vicentini | 0015 | 0216246-7 |
| Márcia Regina Rodacoski | 0003 | 0192710-8/01 |
| | 0004 | 0213427-0/01 |
| | 0025 | 0216806-3 |
| | 0035 | 0216978-4 |
| Márcia Regina Werner | 0175 | 0217731-5 |
| Márcia Severina Badaró | 0063 | 0217458-1 |
| | 0365 | 0210476-1/01 |
| Márcia Simone Sakagami | 0060 | 0217392-8 |
| Márcia Teshima | 0043 | 0217048-5 |
| Márcio Antonio Batista da Silv | 0437 | 0214022-9/01 |
| Márcio Ayres de Oliveira | 0436 | 0211493-6/01 |
| Márcio José de Souza | 0716 | 0217768-2 |
| Márcio Miatto | 0090 | 0157857-4/01 |
| | 0234 | 0218002-3 |
| Márcio Rogerio Depolli | 0519 | 0209259-3/01 |
| Mário Pietroski Júnior | 0377 | 0216429-6 |
| Mário Tetsunori Utiyama | 0697 | 0217413-2 |
| Najla Maria Z. d. C. Pereira | 0259 | 0216836-1 |
| Narcizo Lipka | 0425 | 0218242-7 |
| Natasha J. de Carvalho | 0294 | 0218243-4 |
| Neida Peil de Oliveira | 0590 | 0217310-6 |
| Neide Nobre Delai | 0067 | 0217611-8 |
| Neide Pereira Gremes | 0053 | 0217235-8 |
| Neimar Batista | 0428 | 0218327-5 |
| Nelson Antonio Gomes Junior | 0099 | 0201986-3 |
| | 0119 | 0217230-3 |
| | 0253 | 0197949-9 |
| | 0756 | 0197949-9 |
| Nelson Antonio Sguarizi | 0176 | 0217783-9 |
| Nelson Gramazio | 0278 | 0217480-3 |
| Nelson Knob | 0452 | 0216274-1 |
| Nelson Luiz Ribeiro | 0435 | 0179841-0/02 |
| Nelson Paschoalotto | 0065 | 0210596-8 |
| | 0489 | 0217485-8 |
| Nelson Sahyun | 0067 | 0217611-8 |
| Nelto Luiz Renzetti | 0677 | 0216729-1 |
| Nemora Pellissari Lopes | 0163 | 0216987-3 |
| | 0169 | 0217487-2 |
| | 0213 | 0216991-7 |
| | 0336 | 0216976-0 |
| | 0552 | 0218018-1 |
| Neri Martins Becker | 0704 | 0217502-4 |
| Nestor Hartmann | 0353 | 0218011-2 |
| Neudi Fernandes | 0719 | 0218162-4 |
| Neusa R. Fornaciari Martins | 0016 | 0216262-1 |
| Newton Bueno Lacerda | 0261 | 0216967-1 |
| | 0694 | 0217197-3 |
| Newton Carlos Moratto | 0303 | 0205895-3/01 |
| Newton Jose de Sisti | 0058 | 0217361-3 |
| Nilberto Rafael Vanzo | 0256 | 0216279-6 |
| Nilce Regina Tomazeto Vieira | 0406 | 0217616-3 |
| Nilson da Costa Lopes | 0702 | 0217451-2 |
| Nilton Luis Marchi | 0015 | 0216246-7 |
| Nilton Mendes Camparim | 0405 | 0217602-9 |
| Nilza Sallete Ferreira da Silv | 0451 | 0205795-8 |
| | 0452 | 0216274-1 |
| Nivaldo Martins | 0612 | 0218197-7 |
| Noel Garcez França Junior | 0464 | 0216905-1 |
| Noel Ribas | 0190 | 0199891-6/01 |
| Noemi de Oliveira Seravalli | 0141 | 0184505-2/01 |
| Noracil Aparecido Silva Junior | 0018 | 0216420-3 |
| Normelio Percio | 0307 | 0198622-7/01 |
| Nídia Kosienczuk R. G. Santos | 0043 | 0217048-5 |
| Núbia Bianca Bortoli da Silva | 0492 | 0217610-1 |
| Odair Kucharski | 0487 | 0217469-4 |
| Odair Vicente Moreschi | 0236 | 0218021-8 |
| Odilon Brandao Pontes | 0017 | 0216275-8 |
| Odir Antonio Gotardo | 0587 | 0217218-7 |
| Odécio Aparecido Trevisan | 0106 | 0216277-2 |
| Odécio Luiz Peralta | 0161 | 0216908-2 |
| | 0436 | 0211493-6/01 |
| Oksandro Osdival Gonçalves | 0464 | 0216905-1 |
| | 0547 | 0217771-9 |
| Oldemar Mariano | 0209 | 0216800-1 |
| Olindo de Oliveira | 0378 | 0216435-4 |
| Oliveira Martins dos Reis | 0207 | 0216616-9 |
| | 0380 | 0216659-4 |
| Olívio Horácio Rodrigues Ferra | 0483 | 0217278-3 |
| | 0523 | 0216419-0 |
| Omar José Baddauy | 0330 | 0216897-4 |
| Orlando Alexandrino | 0033 | 0216975-3 |
| Orlando Anzoategui Junior | 0515 | 0193235-4/01 |
| orlando silvestre nunes | 0684 | 0216794-8 |
| Oscar Estanislau Nasihgil | 0424 | 0218184-0 |
| Oscar Ivan Prux | 0181 | 0218007-8 |
| Osmar Araujo Soares | 0724 | 0216726-0 |
| Osmar Codolo Franco | 0478 | 0217160-6 |
| Osmar José Serraglio | 0085 | 0217324-0 |
| Osni Carlos Raulik | 0388 | 0216830-9 |
| Osnildo Pacheco Júnior | 0546 | 0217612-5 |
| Osvaldo Carnelosso | 0135 | 0217120-2 |
| | 0530 | 0217033-4 |
| Osvaldo Pessoa C. e. Silva | 0197 | 0189907-6/01 |
| Osvaldo Rohenkohl | 0214 | 0217004-3 |
| Osvaldo Sestario Filho | 0014 | 0215653-8 |
| Oséas Aguiar | 0156 | 0216745-5 |
| Othon Bispo dos Santos | 0538 | 0217321-9 |
| Paula Cristina Gimenes Teodoro | 0393 | 0217055-0 |
| Paula Roberta Pires | 0267 | 0217068-7 |
| Paulino Andreoli | 0017 | 0216275-8 |
| | 0371 | 0208673-9 |
| Paulo Afonso da Motta Ribeiro | 0313 | 0187150-9/01 |
| Paulo Afonso Sciarra | 0311 | 0201808-4/01 |
| Paulo Ambrosio | 0193 | 0200488-8/01 |
| Paulo Celso Costa | 0181 | 0218007-8 |
| | 0723 | 0215977-3 |
| Paulo Cesar de Holanda Guerra | 0431 | 0217042-3 |
| Paulo Cesar de Sousa | 0085 | 0217324-0 |
| Paulo Cesar Gradela Filho | 0326 | 0216404-9 |
| Paulo Cesar Tieni | 0296 | 0216272-7 |
| Paulo César Braga Fernandes | 0167 | 0217226-9 |
| | 0168 | 0217432-7 |
| | 0223 | 0217441-6 |
| | 0343 | 0217296-1 |
| Paulo de Tarso R. d. Castro | 0187 | 0180226-0/01 |
| Paulo Dequech | 0463 | 0216902-0 |
| Paulo Eduardo Breve | 0415 | 0217784-6 |
| | 0631 | 0217142-8 |
| Paulo Henrique Camargo Viveiro | 0386 | 0216804-9 |
| Paulo Leandro Dieter | 0274 | 0217397-3 |
| Paulo Madeira | 0010 | 0210393-7/01 |
| Paulo Martinez Sampaio Mota | 0183 | 0218087-6 |
| Paulo Maurício da Rocha Turra | 0121 | 0217404-3 |
| Paulo Moreli | 0080 | 0218329-9 |
| | 0304 | 0207519-6/01 |
| | 0344 | 0217320-2 |
| Paulo Renato Lopes Raposo | 0489 | 0217485-8 |
| Paulo Roberto Barbieri | 0327 | 0216673-4 |
| | 0526 | 0216680-9 |
| | 0554 | 0218252-3 |
| Paulo Roberto Belo | 0159 | 0216886-1 |
| Paulo Roberto Burmester Muniz | 0451 | 0205795-8 |
| Paulo Roberto de Borba | 0336 | 0216976-0 |
| Paulo Roberto de Souza Jamur | 0031 | 0216941-7 |
| Paulo Roberto Moreira | 0084 | 0216934-2 |
| Paulo Roberto Munhoz C. Filho | 0189 | 0201339-4/01 |
| Paulo Roberto Narézi | 0379 | 0216521-5 |
| Paulo Roberto Vidal | 0419 | 0217815-6 |
| Paulo Sergio Ivanoski | 0489 | 0217485-8 |
| Paulo Sergio Piasecki | 0400 | 0217398-0 |
| Paulo Sergio Sena | 0285 | 0217776-4 |
| | 0373 | 0215658-3 |
| Paulo Sérgio Rodrigues | 0018 | 0216420-3 |
| Paulo Sérgio Trento | 0221 | 0217319-9 |
| Paulo Vani Costa | 0717 | 0217981-5 |
| Paulo Vinicio Fortes Filho | 0111 | 0216837-8 |
| | 0257 | 0216428-9 |
| Paulo Vinicius de Barros M. Jr | 0356 | 0218244-1 |
| Pedro Antonio C. d. S. Furlan | 0460 | 0216833-0 |
| Pedro Dias de Magalhaes | 0151 | 0216418-3 |
| Pedro Henrique Xavier | 0092 | 0180241-7/01 |
| Pedro Jose Viana Moreira | 0274 | 0217397-3 |
| Pedro Luiz Marques | 0103 | 0215016-5 |
| Pedro Nereu Gomes da Silva | 0120 | 0217369-9 |
| Pedro Pavoni Neto | 0105 | 0216276-5 |
| | 0348 | 0217454-3 |
| | 0390 | 0217000-5 |
| Pedro R. Khater Fontes | 0061 | 0217395-9 |
| Pedro Teixeira Pinto | 0629 | 0217082-7 |
| Pedro Vinha | 0148 | 0214976-2 |
| | 0348 | 0217454-3 |
| Peregrino Dias Rosa Neto | 0143 | 0202078-0/01 |
| | 0351 | 0217614-9 |
| | 0441 | 0146929-8/01 |
| Plinio Luiz Bonança | 0387 | 0216805-6 |
| Plínio Francisco Bergamaschi J | 0402 | 0203002-0 |
| Plínio Roberto da Silva | 0470 | 0217010-1 |
| Péricles Araújo G. d. Oliveira | 0160 | 0216891-2 |
| Rafael Boff Zarpelon | 0396 | 0217122-6 |
| Rafael Nogueira da Gama | 0375 | 0216394-8 |
| | 0417 | 0217795-9 |
| Rafaella Moreira Balsanelo | 0295 | 0218260-5 |
| Raimundo Messias B. Carvalho | 0677 | 0216729-1 |
| Ramon de Medeiros Nogueira | 0009 | 0212636-5/01 |
| | 0551 | 0218015-0 |
| Raphael Marcondes Karan | 0132 | 0218019-8 |
| Raphaell José de Lima Prestes | 0616 | 0218363-1 |
| Raquel Cristina S. d. N. Mozer | 0268 | 0217079-0 |
| Raquel de Jesus Silva Rebello | 0194 | 0200377-0/01 |
| Reges José Reimann | 0204 | 0216282-3 |
| Reginaldo Aparecido Reami | 0167 | 0217226-9 |
| | 0343 | 0217296-1 |
| Regis Alan Bauli | 0033 | 0216975-3 |
| Reimar Renato Rodrigues | 0022 | 0216722-2 |
| | 0027 | 0216913-3 |
| | 0028 | 0216922-2 |
| | 0260 | 0216919-5 |
| Reinaldo Chaves Rivera | 0257 | 0216428-9 |
| Rejane Fontes | 0477 | 0217146-6 |
| Rejane Okano Rillo | 0072 | 0217791-1 |
| Renata C. M. d. O. Dluhosch | 0365 | 0210476-1/01 |
| Renata de Mello Severo | 0231 | 0217739-1 |
| Renata Dequech | 0330 | 0216897-4 |
| Renata Pasqualini | 0589 | 0217308-6 |
| Renato Beltrami | 0143 | 0202078-0/01 |
| Renato Cardoso de A. Andrade | 0191 | 0181759-8/01 |
| Renato Galvão Carrilho | 0122 | 0217452-9 |
| | 0189 | 0201339-4/01 |
| Renato José Borgert | 0113 | 0216927-7 |
| Renato Oliveira de Azevedo | 0186 | 0173968-2/01 |
| | 0312 | 0194452-9/01 |
| Renato Tavares Yabe | 0155 | 0216674-1 |
| Rene Ariel Dotti | 0042 | 0217043-0 |
| | 0133 | 0218248-9 |
| Rene Guilherme S. Machado | 0441 | 0146929-8/01 |
| Reny Angelo Pastre | 0319 | 0204321-4/01 |
| Ricardo da Silva Gama | 0356 | 0218244-1 |
| Ricardo de Moura Maia | 0019 | 0216424-1 |
| Ricardo Ferreira Damião Junior | 0015 | 0216246-7 |
| Ricardo Jorge Rocha Pereira | 0693 | 0217186-0 |
| Ricardo Kifer Amorim | 0236 | 0218021-8 |
| Ricardo Marcelo Fonseca | 0425 | 0218242-7 |
| Ricardo Sampaio | 0095 | 0069309-2/02 |
| Ricardo Tepedino | 0011 | 0210333-1/01 |
| Rinaldo Hirayuki Hatacka | 0259 | 0216836-1 |
| Rita de Cassia Alves | 0452 | 0216274-1 |
| Rivelino Skura | 0242 | 0203705-6/02 |
| Roberson Fábio Schwerz | 0650 | 0217675-2 |
| Roberta Barco Lopes | 0395 | 0217078-3 |
| Roberta Barrozo Baglioli | 0350 | 0217593-5 |
| Roberta Botelho Bittencourt | 0113 | 0216927-7 |
| Roberto Antonio Busato | 0209 | 0216800-1 |
| | 0422 | 0218014-3 |
| | 0528 | 0216811-4 |
| Roberto Aurichio Junior | 0403 | 0217503-1 |
| Roberto de Almeida Paulo | 0049 | 0217150-0 |
| Roberto de Mello Severo | 0231 | 0217739-1 |
| | 0295 | 0218260-5 |
| Roberto de Oliveira Guimarães | 0092 | 0180241-7/01 |
| Roberto Grejo | 0117 | 0217060-1 |
| Roberto Guimaraes Bueno | 0161 | 0216908-2 |
| Roberto Santos Oliveira | 0376 | 0216399-3 |
| Roberto Wypych Junior | 0406 | 0217616-3 |
| Roberto Zandavali Carnasciali | 0030 | 0216939-7 |
| Roberval Kugler Mendes | 0366 | 0199269-4/02 |
| Robison Luiz Sega | 0056 | 0217315-1 |
| Robison Maranhao | 0042 | 0217043-0 |
| Robson Carlos Biscoli | 0479 | 0217193-5 |
| | 0543 | 0217403-6 |
| Robson Jesus Navarro Sanchez | 0370 | 0200643-9 |
| Robson José Evangelista | 0379 | 0216521-5 |
| Robson Nassif Ribas | 0514 | 0182476-8/01 |
| Rodrigo Bettega Ressetti | 0599 | 0217569-9 |
| Rodrigo da Rocha Rosa | 0118 | 0217076-9 |
| | 0133 | 0218248-9 |
| Rodrigo Gaspar Teixeira | 0537 | 0217314-4 |
| Rodrigo Longo | 0048 | 0217075-2 |
| Rodrigo Xavier Leonardo | 0416 | 0217792-8 |
| Rogeria Dotti Doria | 0042 | 0217043-0 |
| | 0133 | 0218248-9 |
| Rogerio Martins Albieri | 0014 | 0215653-8 |
| Rogério Bravin de Souza | 0517 | 0205064-8/01 |
| Rogério de Souza Chedid | 0436 | 0211493-6/01 |
| | 0481 | 0217232-7 |
| | 0486 | 0217391-1 |
| Rogério Osternack Ribeiro | 0194 | 0200377-0/01 |
| Romero Santos de Lima Júnior | 0509 | 0200445-3/01 |
| Romeu Alves Cordeiro | 0251 | 0215167-7/01 |
| Romeu Saccani | 0304 | 0207519-6/01 |
| Romualdo Paese | 0327 | 0216673-4 |
| Romulo Ferreira da Silva | 0287 | 0217779-5 |
| Ronaldo Camilo Reis | 0745 | 0217001-2 |
| Ronaldo de Barros e Silva | 0101 | 0214607-2 |
| Ronaldo Lima Machado | 0064 | 0217470-7 |
| | 0454 | 0216531-1 |
| | 0458 | 0216682-3 |
| | 0463 | 0216902-0 |
| | 0485 | 0217370-2 |
| | 0486 | 0217391-1 |
| | 0487 | 0217469-4 |
| Ronaldo Luiz Barbosa | 0069 | 0217733-9 |
| rosana de david | 0683 | 0216790-0 |
| Rosangela Giordano | 0103 | 0215016-5 |
| Rosangela Maria Guandalini | 0305 | 0202117-2/01 |
| Roseli de Lurdes Rodrigues | 0256 | 0216279-6 |
| Roseli Maria Neiva de L. Mulle | 0248 | 0199663-2/01 |
| Rosemery Brenner Dessotti | 0049 | 0217150-0 |
| Roseval Soares Petrechen | 0253 | 0197949-9 |
| | 0756 | 0197949-9 |
| Rosiane Aparecida Martinez | 0341 | 0217270-7 |
| | 0443 | 0201225-5/01 |
| | 0448 | 0215845-6/01 |
| | 0503 | 0218180-2 |
| Rosimari de Campos Souza | 0640 | 0217489-6 |
| | 0703 | 0217486-5 |
| Rosimeiri Gomes Basílio | 0249 | 0203928-9/01 |
| Rosângela Khater | 0061 | 0217395-9 |
| Rubens Alberto Arrienti Angeli | 0571 | 0182937-6/01 |
| Rubens Alexandre Pereira | 0161 | 0216908-2 |
| Rubens Carlos Bittencourt | 0273 | 0217322-6 |
| Rubens de Lima | 0097 | 0197408-3/02 |
| Rubens Sizenando Lisboa Filho | 0178 | 0217787-7 |
| Rudi Heringer | 0699 | 0217416-3 |
| RUI CARLO DISSENHA | 0117 | 0217060-1 |
| Rui Ghellere | 0218 | 0217229-0 |
| Ruth Coatti | 0063 | 0217458-1 |
| | 0200 | 0197808-3/01 |
| Ruth Lomonaco Guidoti Kasecker | 0430 | 0216398-6 |
| Sadi Bonatto | 0500 | 0218013-6 |
| Sadi José de Marco | 0048 | 0217075-2 |
| Salete Teresinha de Souza | 0432 | 0216618-3 |
| | 0433 | 0217007-4 |
| Salimar Valente Gasparin | 0051 | 0217155-5 |
| Samuel Ieger Suss | 0011 | 0210333-1/01 |
| Samuel Ricardo Rangel Silveira | 0415 | 0217784-6 |
| Sandra Mara Nóbile Fernandes | 0167 | 0217226-9 |
| | 0168 | 0217432-7 |
| | 0223 | 0217441-6 |
| | 0343 | 0217296-1 |
| Sandra Mara Pereira | 0371 | 0208673-9 |
| Sandra Melissa de Medeiros | 0009 | 0212636-5/01 |
| Sandra Meneghini de Oliveira | 0156 | 0216745-5 |
| Sandra Regina de S. Takahashi. | 0698 | 0217414-9 |
| Sandra Regina Rangel Silveira | 0749 | 0217583-9 |
| Sandra S. Varela Garcia Lesak | 0325 | 0194583-9 |
| Sandro Henrique Trovão | 0022 | 0216722-2 |
| | 0027 | 0216913-3 |
| | 0028 | 0216922-2 |
| | 0557 | 0216784-2 |
| Sandro Mansur Gibran | 0271 | 0217312-0 |
| Sania Stefani | 0185 | 0198686-1/01 |
| Santino Ruchinski | 0319 | 0204321-4/01 |
| | 0533 | 0217112-0 |
| Sayro M. M. Caetano | 0719 | 0218162-4 |
| Sebastião Cezário Abrahão | 0581 | 0217022-1 |
| | 0685 | 0216997-9 |
| Sebastião da Costa Guimarães | 0700 | 0217423-8 |
| Sebastião da Silva Ferreira | 0163 | 0216987-3 |
| | 0169 | 0217487-2 |
| | 0180 | 0218001-6 |
| | 0213 | 0216991-7 |
| | 0337 | 0217013-2 |
| | 0340 | 0217062-5 |
| | 0496 | 0217741-1 |
| Sebastião Seiji Tokunaga | 0155 | 0216674-1 |
| | 0352 | 0218008-5 |
| | 0518 | 0209115-6/01 |
| Serafim Pereira da Silva | 0025 | 0216806-3 |
| | 0026 | 0216835-4 |
| | 0034 | 0216977-7 |
| | 0036 | 0216988-0 |
| | 0708 | 0217131-5 |
| Sergio Bermudes | 0011 | 0210333-1/01 |
| Sergio Luis Hessel Lopes | 0007 | 0195595-3/01 |
| Sergio Urubatao Fernandes Meir | 0594 | 0217436-5 |
| Sergio Virmond Lima Picchetto | 0121 | 0217404-3 |
| Servio Borges da Silva | 0309 | 0143865-7/01 |
| Shiroko Numata | 0185 | 0198686-1/01 |
| Sidinei Roque Cichocki | 0533 | 0217112-0 |
| Sidnei Prestes Junior | 0653 | 0217996-6 |
| Sidney Antunes de Oliveira | 0578 | 0216879-6 |
| Sidney Martins | 0441 | 0146929-8/01 |
| Silvane Scliar Sasson | 0441 | 0146929-8/01 |
| Silvia Arruda Gomm | 0191 | 0181759-8/01 |
| Silvia Regina M. Massaro | 0040 | 0217036-5 |
| Silviane Muniz Schurmiak | 0041 | 0217041-6 |
| Silvio Binhara | 0546 | 0217612-5 |
| Silvio Seguro | 0132 | 0218019-8 |
| Silvio Siderlei Brauna | 0242 | 0203705-6/02 |
| Simara Zonta | 0055 | 0217305-5 |
| Simone Kohler | 0246 | 0196037-0/01 |
| | 0257 | 0216428-9 |
| Simone Martins Sebastiao | 0430 | 0216398-6 |
| Simone Monteiro Fleig | 0164 | 0217154-8 |
| | 0302 | 0201016-6/01 |
| | 0544 | 0217513-7 |
| Simone Rocha de Cristo Leite | 0371 | 0208673-9 |
| | 0372 | 0211464-5 |
| Simone Silva Chioderolli | 0162 | 0216984-2 |
| Simone Zonari Letchacoski | 0274 | 0217397-3 |
| | 0523 | 0216419-0 |
| Sinvaldo M. de Souza | 0098 | 0213741-5/01 |
| Sirlei Teresinha Domingues Gag | 0601 | 0217598-0 |
| Solange Cristina de Lima Froes | 0693 | 0217186-0 |
| Sonia Maria Bellato Palin | 0035 | 0216978-4 |
| Sonia Maria Betine | 0390 | 0217000-5 |
| Sonia Maria Silvestre Lopes | 0517 | 0205064-8/01 |
| Sonia Marli Benato Bergonse | 0373 | 0215658-3 |
| Sonia Regina Cunha | 0497 | 0217794-2 |
| Sonia Regina Dias Barata Bispo | 0440 | 0194288-9/01 |
| Sonia Regina Santos Silveira | 0632 | 0217287-2 |
| Sonny Brasil de C. Guimarães | 0332 | 0216904-4 |
| | 0472 | 0217052-9 |
| Soraya Faltin | 0094 | 0145571-8 |
| Stefan Klaus Gildemeister | 0383 | 0216676-5 |
| | 0526 | 0216680-9 |
| Stela Marlene Schwerz | 0269 | 0217151-7 |
| Stella M. de F. Bittencourt | 0451 | 0205795-8 |
| Stevão Alexandre Accadrolli | 0392 | 0217054-3 |
| Suely Lopes Ricken | 0045 | 0217066-3 |
| Sumie Sonia Miyazaki | 0090 | 0157857-4/01 |
| Susana de Fatima Kaled Jovtei | 0151 | 0216418-3 |
| Syrlei Aparecida Luiz Prezotto | 0023 | 0216775-3 |
| | 0532 | 0217053-6 |
| Sâmia Maruch Massud Amin Ogawa | 0330 | 0216897-4 |
| Sérgio Antonio Meda | 0110 | 0216683-0 |
| | 0513 | 0196091-4/01 |
| Sérgio Aparecido Vicentini | 0679 | 0216732-8 |
| Sérgio Augusto da Silva | 0313 | 0187150-9/01 |
| Sérgio Bond Reis | 0633 | 0217289-6 |
| Sérgio da Silva Lima | 0588 | 0217285-8 |
| Sérgio Luís S. d. Oliveira | 0634 | 0217291-6 |
| Tarcísio Araújo Kroetz | 0230 | 0217615-6 |
| | 0244 | 0199421-4/01 |
| | 0391 | 0217030-3 |
| Tarlom Falleiros Lemos | 0201 | 0197662-7/01 |
| Tatiana Kalco | 0321 | 0215372-8/01 |
| | 0342 | 0217281-0 |
| Tatiana Piasecki Kaminski | 0480 | 0217215-6 |
| Tatiana Valesca Vroblewski | 0497 | 0217794-2 |
| Tatiana Waleska Cardozo | 0391 | 0217030-3 |
| Telma Fagundes Carrilho | 0636 | 0217409-8 |
| Telma Rosana de Lima | 0555 | 0218257-8 |
| Teodósio Baran | 0367 | 0175882-5/01 |
| Teresa Arruda Alvim Wambier | 0467 | 0216979-1 |
| Terezinha Neide Anselmi Taboza | 0398 | 0217164-4 |
| Teófilo Luiz dos Santos Neto | 0017 | 0216275-8 |
| | 0146 | 0214757-7/01 |
| | 0548 | 0217832-7 |
| Thiago Faria | 0146 | 0214757-7/01 |
| | 0329 | 0216839-2 |
| Toramatu Tanaka | 0180 | 0218001-6 |
| Toribio Augusto Pimentel Budal | 0212 | 0216982-8 |
| Ubirajara Ayres Gasparin | 0291 | 0218012-9 |
| | 0503 | 0218180-2 |
| Valdecy Schon | 0196 | 0191733-7/01 |
| Valdemar Morás | 0025 | 0216806-3 |
| | 0026 | 0216835-4 |
| | 0034 | 0216977-7 |
| | 0036 | 0216988-0 |
| Valdemiro Facin Lanzarin | 0737 | 0217179-5 |
| Valderez de Macedo Pacheco | 0230 | 0217615-6 |
| Valdevino Lourenço Romão | 0370 | 0200643-9 |
| Valdir Lemos de Carvalho | 0477 | 0217146-6 |
| Valdomiro Picioli | 0329 | 0216839-2 |

| | | |
|---|---|---|
| Valeria Olszevski | 0269 | 0217151-7 |
| Valmir Schreiner Maran | 0142 | 0206603-9/01 |
| Valter Candido Domingos | 0216 | 0217072-1 |
| Valter Munaretto | 0479 | 0217193-5 |
| Valter Schaefer Mehret | 0021 | 0216681-6 |
| Valéria Caramuru Cicarelli | 0494 | 0217617-0 |
| Vanessa Cristina C. Scheremeta | 0228 | 0217462-5 |
| Vania Elyr de Lara | 0152 | 0216421-0 |
| Vania Maria Forlin | 0592 | 0217407-4 |
| Vera Alice Rossi | 0090 | 0157857-4/01 |
| Vera Lucia A. A. Veronez | 0338 | 0217024-5 |
| Vera Lucia Paludo | 0624 | 0216808-7 |
| Vera Lucia Schreiner | 0357 | 0218255-4 |
| Vera Lúcia Svoboda Magalhães | 0090 | 0157857-4/01 |
| Verginia Bernardo Jorge | 0135 | 0217120-2 |
| Victor Alexandre Bomfim Marins | 0316 | 0205149-6/01 |
| | 0368 | 0192498-7/02 |
| Vilma Thomal Ghelardi | 0185 | 0198686-1/01 |
| Vilson Vieira | 0705 | 0217562-0 |
| Vitor Eduardo Hüffner Pardal | 0212 | 0216982-8 |
| | 0243 | 0199961-3/01 |
| | 0542 | 0217399-7 |
| Vitor Leal | 0367 | 0175882-5/01 |
| Vitor Lotoski | 0525 | 0216587-3 |
| Viviane Burger Balarotti | 0113 | 0216927-7 |
| Vladimir Castro Jordão | 0222 | 0217363-7 |
| Vânia de Fátima Cesar L. Carta | 0195 | 0190951-1/01 |
| Wagner Cardeal Oganauskas | 0284 | 0217775-7 |
| | 0515 | 0193235-4/01 |
| Wagner de Jesus Magrini | 0019 | 0216424-1 |
| | 0182 | 0218086-9 |
| Wagner Pereira Bornelli | 0187 | 0180226-0/01 |
| Wagner Peter Krainer José | 0154 | 0216667-6 |
| Waldemar Ernesto F. Junior | 0354 | 0218181-9 |
| Waldemeriton Negrão de Oliveir | 0323 | 0215139-3/01 |
| Waldemeriton N. d. O. Júnior | 0323 | 0215139-3/01 |
| Waldi Moreira Soares | 0736 | 0217178-8 |
| Waldimiro Vieira Júnior | 0183 | 0218087-6 |
| Waldir Leske | 0381 | 0216665-2 |
| | 0396 | 0217122-6 |
| Waldomiro Barbieri | 0534 | 0217143-5 |
| Walmor Júnior da Silva | 0273 | 0217322-6 |
| Walter da Costa | 0221 | 0217319-9 |
| Walter Sebastiao Santana | 0305 | 0202117-2/01 |
| Walter Toffoli | 0452 | 0216274-1 |
| Wanderson Moreira Eliziário | 0052 | 0217158-6 |
| | 0484 | 0217327-1 |
| Waschington L. Takishima | 0734 | 0217139-1 |
| Washington Luiz Stelle Teixeir | 0030 | 0216939-7 |
| Welington Torres Cosenza | 0059 | 0217362-0 |
| Weslei Vendruscolo | 0321 | 0215372-8/01 |
| | 0551 | 0218015-0 |
| William James Pereira | 0032 | 0216943-1 |
| Willians Franklin L. d. Santos | 0715 | 0217748-0 |
| Wilma do R. S. Moreira Cruz | 0134 | 0216649-8 |
| Wilson Luiz Darienzo Quinteiro | 0534 | 0217143-5 |
| Wilson Mattos | 0611 | 0218193-9 |
| Wilson Saenz Surita | 0218 | 0217229-0 |
| Wilson Sokolowski | 0294 | 0218243-4 |
| Wilton Silva Longo | 0579 | 0216890-5 |
| Winicius Rubele Valenza | 0245 | 0197748-2/01 |
| | 0320 | 0209732-7/01 |
| Wlamyr Jorge da Silva Stamato | 0342 | 0217281-0 |
| Yara Maria Kulchetschi | 0637 | 0217422-1 |
| Yoshihiro Miyamura | 0364 | 0178945-9/01 |
| | 0383 | 0216676-5 |
| Yuri John Forselini | 0263 | 0217009-8 |
| Yves Consentino Cordeiro | 0536 | 0217295-4 |
| Zani Dalton Farah | 0071 | 0217780-8 |
| Zeidan Marcelo Faraj | 0054 | 0217294-7 |
| Zilândia Pereira Alves | 0243 | 0199961-3/01 |
| | 0263 | 0217009-8 |
| Álvaro Branco | 0039 | 0217034-1 |
| | 0045 | 0217066-3 |
| | 0046 | 0217070-7 |
| | 0260 | 0216919-5 |
| Álvaro Branco Júnior | 0039 | 0217034-1 |
| | 0260 | 0216919-5 |
| Álvaro de Albuquerque Neto | 0292 | 0218016-7 |
| Ângela Carla Zandoná Ubialli | 0319 | 0204321-4/01 |
| Ângela Estorilio Silva Franco | 0403 | 0217503-1 |
| Ângela Maria Marcelo | 0435 | 0179841-0/02 |
| Élcio Kovalhuk | 0233 | 0217926-4 |
| | 0385 | 0216773-9 |
| Élcio Luís Weckerlim Fernandes | 0531 | 0217050-5 |
| Éric Garmes de Oliveira | 0065 | 0210596-8 |
| Érica Martoni | 0739 | 0217288-9 |
| Érika Fernanda Ramos | 0083 | 0216528-4 |

_____Décima Câmara Cível_____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0001. PROCESSO: 0193570-8/01 Protocolo: 2002/145240 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 1935708 Apelação Cível Embargante: Mauro Pereira do Lago Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle Embargante: Rede Ferroviária Federal S/a Adv.: Luciana Perez, Mara Angelita Nestor Ferreira Embargado: Os Mesmos
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

_____Nona Câmara Cível_____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0002. PROCESSO: 0194486-5/01 Protocolo: 2002/147407 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 1944865 Apelação Cível Embargante: Helena Maria Sert, Irany Gongora do Prado, Márcia Valéria Thum Rocha, Aparecida de Oliveira Panicki, Sueli Aparecida Dolci, Vera Cristina Lamberti, Vera Lúcia Cavalcante Silva do Amaral, Zeila Zuliani Jamus Adv.: Antônio Cabrera Junior, Carlos Augusto Costa Embargado: Fundação Sistel de Seguridade Social Adv.: Claudia Cristina de Oliveira Silva
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

_____Décima Câmara Cível_____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0003. PROCESSO: 0192710-8/01 Protocolo: 2002/149282 Matéria: Sumário Comarca: Mandaguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 1927108 Apelação Cível Embargante: Antônio Bidurim Adv.: Mauro Lucio Rodrigues Embargado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí - Patronal Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Henrique Lauriano de Souza
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

_____Nona Câmara Cível_____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0004. PROCESSO: 0213427-0/01 Protocolo: 2002/140516 Matéria: Sumário Comarca: Xambrê Vara: Vara Unica, Xambrê Vara: Vara Criminal Ação Originária: 2134270 Apelação Cível Embargante: Confederação Nacional da Agricutura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Umuarama Adv.: Alessandro Otavio Yokohama, Djalma Sigwalt, Márcia Regina Rodacoski Embargante: Sebastião Caetano Faria Adv.: Geraldo Alberti Embargado: Os Mesmos
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0005. PROCESSO: 0202250-2/01 Protocolo: 2002/149824 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 2022502 Apelação Cível Embargante: Arno Cardoso, Simetria Construtora de Obras Ltda Adv.: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro Embargado: Luiz Norton Raicoski Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca, João Belmiro dos Santos, Luzardo Thomaz de Aquino
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0006. PROCESSO: 0201823-1/01 Protocolo: 2002/149572 Matéria: Sumário Comarca: Santo Antônio do Sudoeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 2018231 Apelação Cível Embargante: Pranchita Comércio de Combustíveis Ltda Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior, Ademar Antonio Santin Embargado: Marcos Denilson da Silva Adv.: Cláudio Eduardo Sbardelotto Embargado: Clédio Roque Adv.: Hermes Alencar Daldin Rathier
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0007. PROCESSO: 0195595-3/01 Protocolo: 2002/149552 Matéria: Sumário Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 1955953 Apelação Cível Embargante: Expresso Princesa dos Campos S/a Adv.: Carlos Werzel Embargado: Ana Thomem Michalichen, Silvestre Michalichen, Porfírio Michalichen, Nadia Pereira, Vilmar Pereira, Bernardete Aparecida Ramos, Lourdes Bertes, Edna da Luz Bertes, Joelma Bertes Adv.: Sergio Luis Hessel Lopes
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0008. PROCESSO: 0196798-8/01 Protocolo: 2002/149975 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 1967988 Apelação Cível Embargante: Júlio Cesar Wood Saldanha, Carla Elisa dos Santos Saldanha Adv.: Jose Pereira de Moraes Neto Embargado: Hsbc Seguros ( Brasil ) S/a Adv.: José Madson dos Reis
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0009. PROCESSO: 0212636-5/01 Protocolo: 2002/150336 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 2126365 Apelação Cível Embargante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira Embargado: Andrea de Souza Adv.: Sandra Melissa de Medeiros
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0010. PROCESSO: 0210393-7/01 Protocolo: 2002/150367 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 2103937 Apelação Cível Embargante: Onofre Marques de Oliveira Adv.: Marly Borges Domingues, José Domingues Embargado: Impacel Indústria de Papel Arapoti S/a, Marco Antônio Dorigon Adv.: Paulo Madeira
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0011. PROCESSO: 0210333-1/01 Protocolo: 2002/150347 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 2103331 Agravo de Instrumento Embargante: Sulina Seguradora S/a. Adv.: Sergio Bermudes, Ricardo Tepedino, Marcelo Alexandre Lopes, Eduardo Alberto Marques Virmond Embargado: Sociedade Paranaense de Cultura Adv.: Luiz Roberto Werner Rocha, Samuel Ieger Suss, Eraldo Luiz Küster Interessado: Hospital Cajurú
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0012. PROCESSO: 0216456-3/01 Protocolo: 2002/151638 Matéria: Demais cíveis Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 2164563 Agravo de Instrumento Embargante: Alpheu Milla Queiroz Adv.: Cristiane Regina Cleto Melluso, Jacqueline Maria Moser Embargado: Hermann Karly Adv.: Alencar Leite Agner
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

_____Décima Câmara Cível_____

AGRAVO
0013. PROCESSO: 0216087-8/01 Protocolo: 2002/149317 Matéria: Sumário Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 2160878 Agravo de Instrumento Agravante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Dinorah Alvares Cruz, Cláudia Fabiana Giacomazzi Agravado: Feitosa Irmãos e Cia Ltda Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani, Ary Bracarense Costa Júnior
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

_____Nona Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0014. PROCESSO: 0215653-8 Protocolo: 2002/117991 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: Vara Cível, Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9500000581 Reparação de Danos Apelante: José da Silveira Borges Adv.: Edson Augusto Tamayose, Rogerio Martins Albieri, Osvaldo Sestario Filho Apelado: Itaú Seguros S/a Adv.: Ederaldo Soares, Alessandro Marinelli de Oliveira, Mauro Zarpelão
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

_____Décima Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0015. PROCESSO: 0216246-7 Protocolo: 2002/124787 Matéria: Sumário Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000015 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Medianeira Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior, Márcia Mayumi Hota Vicentini Apelado: Angelo Barato Adv.: Nilton Luis Marchi
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL
0016. PROCESSO: 0216262-1 Protocolo: 2002/123072 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200000000696 Indenização Apelante: Credicard S/a Administradora de Cartões de Crédito Adv.: Henoch Gregório Buscariol, Elisandre Maria Beira, Carmen Lúcia Villaça de Verón Apelante: Rio Branco Aquisição e Administração de Crédito Ltda Adv.: Henoch Gregório Buscariol, Elisandre Maria Beira, Carmen Lúcia Villaça de Verón Rec.adesivo: Newton Gonçalves Adv.: Neusa R. Fornaciari Martins, Claudiney dos Santos Apelado: Os Mesmos
Redistribuição em 29/10/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Revisor: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL
0017. PROCESSO: 0216275-8 Protocolo: 2002/121478 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9700000669 Reparação de Danos Apelante: Ricardo Massuchin Adv.: Teófilo Luiz dos Santos Neto, Paulino Andreoli, João Batista dos Anjos Apelante: Alcides Mendo, Reginaldo Tavares da Silva Adv.: Leomir Binhara de Mello, Odilon Brandao Pontes Apelante: Sul América Santa Cruz Seguros S/a Adv.: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster Apelado: Os Mesmos Apelante: Alcides Mendo, Reginaldo Tavares da Silva Adv.: Leomir Binhara de Mello, Odilon Brandao Pontes Rec.adesivo: Sul América Santa Cruz Seguros S/a Adv.: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster Apelado: Os Mesmos, Ricardo Massuchin Adv.: Teófilo Luiz dos Santos Neto, Paulino Andreoli, João Batista dos Anjos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL
0018. PROCESSO: 0216420-3 Protocolo: 2002/118023 Matéria: Sumário Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000319 Cobrança Apelante: Caixageral S/a Seguradora Adv.: Paulo Sérgio Rodrigues, Noracil Aparecido Silva Junior Apelado: Antonia de Almeida Silva Adv.: André Gustavo de Souza
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

_____Nona Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0019. PROCESSO: 0216424-1 Protocolo: 2002/117985 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9600000902 Reparação de Danos Apelante: Mercedes Lamotta de Alvarenga Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Cesar Ricardo Tuponi Apelado: Massa Falida de Luma Comércio de Rolamentos Ltda Adv.: Wagner de Jesus Magrini Litisden.: Edel Seguradora S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Ricardo de Moura Maia
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL
0020. PROCESSO: 0216595-5 Protocolo: 2002/126424 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9700000644 Reparação de Danos Apelante: G. A. - General Accident Companhia de Seguros Adv.: Armando Garcia Garcia Apelado: Rodrigo Gimenez Vivan Adv.: Antonio Carlos Cantoni
Distribuição por Prevenção em 28/10/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

_____Décima Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0021. PROCESSO: 0216681-6 Protocolo: 2002/127264 Matéria: Sumário Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000286 Complementação de Aposentadoria/pensão Apelante: Divar Antônio Pereira Adv.: Almir Machado de Oliveira Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Valter Schaefer Mehret
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

_____Nona Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0022. PROCESSO: 0216722-2 Protocolo: 2002/128052 Matéria: Sumário Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000352 Cobrança Apelante: Espólio de Lázaro Bonifácio Junqueira Adv.: Sandro Henrique Trovão Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Reimar Renato Rodrigues
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

_____Décima Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0023. PROCESSO: 0216775-3 Protocolo: 2002/128927 Matéria: Sumário Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000208 Prestação de Contas Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Marlene Leithold, Gilberto Fior Apelado: Olímpio Mitiharu Isaaka Adv.: Jose Fernando Prezotto, Syrlei Aparecida Luiz Prezotto, Marcelo E. Brunhara
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0024. PROCESSO: 0216802-5 Protocolo: 2002/128973 Matéria: Sumário Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Cível, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000424 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Renascença Adv.: Hermes Alencar Daldin Rathier Apelado: Iracema Maria Piccolotto Piccini Adv.: Joao Alberto Marchiori
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL
0025. PROCESSO: 0216806-3 Protocolo: 2002/128986 Matéria: Sumário Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000233 Cobrança Apelante: Panai Belipara Bertolo Adv.: Valdemar Morás Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedasdo Iguaçu Adv.: Serafim Pereira da Silva, Márcia Regina Rodacoski
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

_____Nona Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0026. PROCESSO: 0216835-4 Protocolo: 2002/128992 Matéria: Sumário Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000235 Cobrança Apelante: Pedro Stormoski Adv.: Valdemar Morás Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu Adv.: Serafim Pereira da Silva
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL
0027. PROCESSO: 0216913-3 Protocolo: 2002/128054 Matéria: Sumário Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000348 Cobrança Apelante: Sebastião Labegalini Adv.: Sandro Henrique Trovão Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Reimar Renato Rodrigues
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL
0028. PROCESSO: 0216922-2 Protocolo: 2002/128056 Matéria: Sumário Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000350 Cobrança Apelante: José Valdeci Constantino Adv.: Sandro Henrique Trovão Apelado: Confederação Nacional do Agricultura - Cna, Federação da Gricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Reimar Renato Rodrigues
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL
0029. PROCESSO: 0216933-5 Protocolo: 2002/128021 Matéria: Sumário Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000189 Indenização Apelante: Nora Nei Pereira dos Santos Adv.: Elaine de Paula Menezes Apelado: Valéria Cristina da Costa Adv.: Henrique Blaskievicz Apelado: Roberto Rivelino dos Santos
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

_____Décima Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0030. PROCESSO: 0216939-7 Protocolo: 2002/120707 Matéria: Sumário Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000242 Reparação de Danos Apelante: Said Ibrahim Jebahi, Tropicana Sociedade e Representação Ltda Adv.: Aderbal Souto Gomes Apelado: Itaú Seguros S/a Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira, Roberto Zandavali Carnasciali Apelado: Rafain Maran & Cia Ltda, Neumara Maria Rafagnin Adv.: Washington

Luiz Stelle Teixeira, Jose Marcelo Teixeira
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL
0031. PROCESSO: 0216941-7 Protocolo: 2001/125357 Matéria: Sumário Comarca: Paranaguá Vara: Vara Cível, Paranaguá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9400000207 Cobrança Apelante: Cimont - Indústria de Calderaria e Montagem Ltda Adv.: Jorge Eloir Maurer Apelado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa Adv.: Helio Eduardo Richter, Joaquim Tramujas Filho, Paulo Roberto de Souza Jamur
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

_____Nona Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0032. PROCESSO: 0216943-1 Protocolo: 2002/128012 Matéria: Sumário Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000244 Cobrança Apelante: José Edwilson Vanzela, José Edson Vanzela, José Edno Vanzela, José Edelcio Vanzela, José Edilson Vanzela, Maria Edna Vanzela Adv.: Antonio Rodrigues Simões Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: William James Pereira
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0033. PROCESSO: 0216975-3 Protocolo: 2002/131091 Matéria: Sumário Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000059 Indenização Apelante: José Marcos de Paula, Márcio Adriano de Paula, Maria Andréa de Paula Lazarini, Marcos Sérgio Lazarini, Marcia Bravo de Paula Vidioki Lazarini, Mara Cristina de Paula Barlera Lazarini, Rogério Faustino Barlera, Tereza de Paula Michels, Paulo Reiner Michels, Maria de Lourdes Bravo e Paula Adv.: Regis Alan Bauli, Orlando Alexandrino Apelante: Edgar Clóvis Assini Adv.: Delivar Tadeu de Mattos Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

_____Décima Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0034. PROCESSO: 0216977-7 Protocolo: 2002/130770 Matéria: Sumário Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000239 Cobrança Apelante: Tereza da Luz dos Santos Adv.: Valdemar Morás Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu Adv.: Serafim Pereira da Silva
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL
0035. PROCESSO: 0216978-4 Protocolo: 2002/130708 Matéria: Sumário Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000344 Cobrança Apelante: Armelindo Ferrari Adv.: Sonia Maria Bellato Palin Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Iporã Adv.: Delfer Dalque de Freitas, Djalma Sigwalt, Márcia Regina Rodacoski
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

_____Nona Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0036. PROCESSO: 0216988-0 Protocolo: 2002/130769 Matéria: Sumário Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000241 Pedido de Reabilitação Apelante: Valdemiro Malko Adv.: Valdemar Morás Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu Adv.: Serafim Pereira da Silva
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

_____Décima Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0037. PROCESSO: 0216989-7 Protocolo: 2002/130692 Matéria: Sumário Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000067 Cobrança Apelante: Edson Grassi Adv.: Jorge José Gotardi Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Nova Prata do Iguaçu Adv.: Moacir Luiz Gusso, Cristiane Pagnoncelli
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

_____Nona Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0038. PROCESSO: 0216995-5 Protocolo: 2002/130767 Matéria: Sumário Comarca: Tibagi Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000064 Indenização Apelante: Arizon Braz Ribas Adv.: Gilmar Kuhn, Antônio Tarcisio Matté, Luiz Eduardo Martins Berger Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira, Marcos Muller Cwiertnia
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL
0039. PROCESSO: 0217034-1 Protocolo: 2002/129680 Matéria: Sumário Comarca: Manoel Ribas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000155 Cobrança Apelante: Constantino Agorilha Filho Adv.: Joao de Paula Xavier Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Manoel Ribas Adv.: Álvaro Branco, Álvaro Branco Júnior, Luiz Henrique Maciel Branco
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta

_____Décima Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0040. PROCESSO: 0217036-5 Protocolo: 2002/129762 Matéria: Sumário Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000060 Embargos de Terceiro Apelante: Sérgio Luiz Cechim Adv.: Edson Luiz Massaro, Silvia Regina Mascarello Massaro, Christiane Massaro Apelado: Rosalina de Jesus Brasil Monteiro Adv.: José Renacir Marcondes
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0041. PROCESSO: 0217041-6 Protocolo: 2002/129707 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200000001253 Indenização Apelante: Fábio Guilherme Jacob, Fernando Gustavo Jacob Adv.: Antonio Carlos Schurmiak, Silviane Muniz Schurmiak Apelado: Nunesfarma Distribuidora de Medicamentos Ltda Adv.: Alexandre Furtado da Silva
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

_____Nona Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0042. PROCESSO: 0217043-0 Protocolo: 2002/129706 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200000000889 Anulatória Apelante: Eliane Tania Della Coleta Adv.: Robison Maranhao Apelado: D & A Comércio de Veículos e Motos Ltda Adv.: José Antônio Faria de Brito Apelado: Sérgio José Mateus Adv.: Julio Brotto, Rene Ariel Dotti, Rogeria Dotti Doria
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL
0043. PROCESSO: 0217048-5 Protocolo: 2002/129705 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000807 Reparação de Danos Apelante: Adão Mendes Ferreira Adv.: Nídia Kosienczuk R. G. Santos, Cloves José de Pinho, José Luiz Nogueira Costa Apelado: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão, Fábio Thomas Soares Apelado: Evaldo Soares Correia Adv.: Márcia Teshima, Luiz Carlos Bortoletto, Ademir Simões
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL
0044. PROCESSO: 0217051-2 Protocolo: 2002/129771 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100000437 Cobrança de Condominio Apelante: Condomínio Edifício Plaza Barigui Adv.: José Melquiades da Rocha, José Melquiades da Rocha Junior, Maria Cristina Melquiades da Rocha Apelado: Newton Parodi, Tereza Semiramis Bettega Parodi Adv.: Luiz Fernando Carneiro Bettega, Gustavo de Oliveira Trevesian
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

_____Décima Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0045. PROCESSO: 0217066-3 Protocolo: 2002/129671 Matéria: Sumário Comarca: Manoel Ribas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000211 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Manoel Ribas Adv.: Álvaro Branco Apelado: Antonio Menegazzo Adv.: Joao de Paula Xavier, Suely Lopes Ricken
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

_____Nona Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0046. PROCESSO: 0217070-7 Protocolo: 2002/129673 Matéria: Sumário Comarca: Manoel Ribas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000207 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná Faep, Sindicato Rural de Manoel Ribas Adv.: Álvaro Branco Apelado: Luiz Romagnolo Adv.: Joao de Paula Xavier
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

_____Décima Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0047. PROCESSO: 0217071-4 Protocolo: 2002/59989 Matéria: Sumário Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000114 Prestação de Contas Apelante: Antônio Pereira Cesar Adv.: Lothario Hermes Kober Apelado: Albina Sedassari Adv.: Martins Gimenes Balero
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL
0048. PROCESSO: 0217075-2 Protocolo: 2002/129775 Matéria: Sumário Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000430 Indenização Apelante: Mattjie & Holdefer Ltda Adv.: Rodrigo Longo Apelante: Sadi José de Marco Adv.: Sadi José de Marco Apelado: Os Mesmos, Executivos S/a Administração e Promoção de Seguros Adv.: Sadi José de Marco
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

_____Nona Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0049. PROCESSO: 0217150-0 Protocolo: 2002/118063 Matéria: Sumário Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9500000106 Reparação de Danos Apelante: Hilda Brenner Dessotti, Rosemery Brenner Dessotti, Adriane Brenner Dessotti Adv.: Rosemery Brenner Dessotti Apelado: Bamerindus Companhia de Seguros Adv.: Roberto de Almeida Paulo, Josué Dyonisio Hecke, Luiz Carlos Checozzi
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

_____Décima Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0050. PROCESSO: 0217153-1 Protocolo: 2002/131693 Matéria: Sumário Comarca: Teixeira Soares Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000048 Reintegração em Cargo Apelante: Marlene Dutka Adv.: Luciane C. Tobera Apelado: Município de Fernandes Pinheiro Adv.: Marcos Aurelio Abib
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

_____Nona Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0051. PROCESSO: 0217155-5 Protocolo: 2002/131873 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Ação Originária: 200100000123 Retifição de Registro Imobiliário Apelante: Ahmad Mohamad El Tasse Adv.: Ahmad Mohamad El Tasse Apelado: Albanice Abucarub El Tasse Adv.: Salimar Valente Gasparin
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

APELAÇÃO CÍVEL
0052. PROCESSO: 0217158-6 Protocolo: 2002/131643 Matéria: Sumário Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000217 Reparação de Danos Apelante: Jumbo Alimentos Ltda Adv.: Edson Rubens Andrade Apelado: Ailton José Gestinari Adv.: Wanderson Moreira Eliziário, José Aparecido Borges dos Santos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL
0053. PROCESSO: 0217235-8 Protocolo: 2002/132229 Matéria: Sumário Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000018 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Japurá Adv.: Neide Pereira Gremes Apelado: Severino Garozi Adv.: Jayme Francisco de Lima
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

_____Décima Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0054. PROCESSO: 0217294-7 Protocolo: 2002/132160 Matéria: Sumário Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000818 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de União da Vitória Adv.: Zeidan Marcelo Faraj Apelado: Hilário Jacob Scheid Adv.: Laércio Benedito Levandoski
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

_____Nona Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0055. PROCESSO: 0217305-5 Protocolo: 2002/132178 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9900000817 Indenização Apelante: Banco Rural S/a Adv.: Iguacimir Gonçalves Franco, Simara Zonta, Juliano M. Franco Apelado: Autogran - Auto Peças Grande Ltda Adv.: Mario Gura
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

_____Décima Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0056. PROCESSO: 0217315-1 Protocolo: 2002/133955 Matéria: Sumário Comarca: Cândido de Abreu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000058 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Cândido de Abreu Adv.: Aroldo Baran dos Santos Apelado: Bruno Cizanska Adv.: Robison Luiz Sega
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL
0057. PROCESSO: 0217329-5 Protocolo: 2002/133746 Matéria: Sumário Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000350 Indenização Apelante: Renê Poleski Zola, Brunno Henrique Zola, Estefano Igoro Zola, Mari Ione Zola, Marcos Ivan Zola Adv.: Andre Viana da Cruz, Jorge Appi de Mattos Apelado: Município de Iretama, Emídio Gonçalves Santana Adv.: Carlos Augusto Garcia
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL
0058. PROCESSO: 0217361-3 Protocolo: 2002/132878 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200000000774 Indenização Apelante: Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/a Adv.: Newton Jose de Sisti Apelado: Rogério Guilhardi Adv.: Amilcar Delvan Stuhler
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

_____Nona Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0059. PROCESSO: 0217362-0 Protocolo: 2002/132903 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100000734 Indenização Apelante: Cecilia Szeschtchuk Adv.: Enio Luiz Costa, Welington Torres Cosenza, Elso Volpato Apelado: Mauricio Leonardo Las Schimidt Adv.: Luiz Alberto Leschkau
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

_____Décima Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0060. PROCESSO: 0217392-8 Protocolo: 2002/132133 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200200024040 Reparação de Danos Apelante: Wendi Flávia Martins Caetano Adv.: Hermes Henrique Corrêa Conceição, Márcia Simone Sakagami Apelado: Waldomiro Chudzij Adv.: Eliane Maria Marques
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

_____Nona Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0061. PROCESSO: 0217395-9 Protocolo: 2002/132204 Matéria: Sumário Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000463 Interdito Proibitório Apelante: Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários de Paranavaí e Região Adv.: Antonio Carlos Solinski Apelado: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Rosângela Khater, Humberto Tsuyoshi Kohatsu, Pedro R. Khater Fontes
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta

_____Décima Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0062. PROCESSO: 0217449-2 Protocolo: 2002/131403 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9800028962 Reparação de Danos Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Doris Maria Baptistella Werka Apelado: Oswaldo Luiz Ferreira Fontes Adv.: Adwilhans Luciano de Souza
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

_____Nona Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0063. PROCESSO: 0217458-1 Protocolo: 2002/132121 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9800001090 Cobrança de Condominio Apelante: Alfredo Chaerke, Leila Domingos Chaerke Adv.: Márcia Severina Badaró, Ruth Coatti, José do Carmo Badaró Apelado: Condomínio Edifício Jaú Adv.: Ilde Helena Gurkewicz Eiglmeier
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

_____Décima Câmara Cível_____

APELAÇÃO CÍVEL
0064. PROCESSO: 0217470-7 Protocolo: 2002/131402 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200000000581 Declaratória Apelante: Cm Fomento Mercantil Ltda. Adv.: Ronaldo Lima Machado, Luciane Machado Apelado: Sauípe - Participações e Empreendimentos S/a. Adv.: Marcos Mattioli Apelado: Realmadery Comércio de Madeiras Ltda. Adv.: Alexandre Belieri
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz João Kopytowski

_____Nona Câmara Cível_____

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0065. PROCESSO: 0210596-8 Protocolo: 2002/109003 Matéria: Sumário Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000209 Exceção de Incompetência Agravante: Cnf - Consórcio Nacional Ltda Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa, Éric Garmes de Oliveira, Nelson Paschoalotto Agravado: Prata Fertil Representação e Comércio de Transportes Ltda Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani
Redistribuição em 31/10/2002 Relator: Juiz Wilde Pugliese

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0066. PROCESSO: 0217601-2 Protocolo: 2002/150074 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200200000132 Indenização Agravante: Ivan Domingos Carvalho Santos, Rosangela Carvalho Santos Adv.: Benedito Gomes Barboza, Adriano Rodrigo Brolin Mazini Agravado: Jucilene Kirchner Feitosa Adv.: Maria Inês Dias
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

_____Décima Câmara Cível_____

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0067. PROCESSO: 0217611-8 Protocolo: 2002/149243 Matéria: Sumário Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000001 Reparação de Danos Agravante: Viação Ouro Branco S/a. Adv.: Nelson Sahyun, Neide Nobre Delai Agravado: Manoelino Marco de Souza, Marta Barbosa de Souza Adv.: Fernando M de Albuquerque

Interessado: Seguradora Sul América Cia. Nacional de Seguros S/a.
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0068. PROCESSO: 0217640-9 Protocolo: 2002/150554 Matéria: Sumário Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000389 Declaratória Agravante: Neiva Maria Paludo, Paulo Roberto da Costa, Paulo Cesar Begnini, Podalirio Antunes, Olmiro Candido de Oliveira, Osorio Sant'anna, Santilino Silveira Dutra, Teodoro Perondi, Vicente Paula de Oliveira, Vilson Rodrigues Cordeiro Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Redistribuição em 31/10/2002 Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0069. PROCESSO: 0217733-9 Protocolo: 2002/150092 Matéria: Sumário Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9900000791 Indenização Agravante: Marco Antonio Ruffato Lorencini Adv.: Emerson Alfredo Fogaca de Aguiar, Cintia Regina Brito Aguiar Agravado: Edna Barbosa Valentim, Vitor Barbosa Valentim, Nádia Barbosa Valentim, Jeane Simplicio Barbosa Valentim Adv.: Ronaldo Luiz Barbosa
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

_____Nona Câmara Cível_____

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0070. PROCESSO: 0217736-0 Protocolo: 2002/149806 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 200200000630 Revisão de Contrato Agravante: Luis Carlos Martins Swarça Adv.: Almir Rodrigues Sudan Agravado: Cartão Unibanco Ltda
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

_____Décima Câmara Cível_____

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0071. PROCESSO: 0217780-8 Protocolo: 2002/151178 Matéria: Sumário Comarca: União da Vitória Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000836 Cobrança Agravante: Márcio Schwanke Willrich Adv.: Adriano Daleffe Agravado: Marli Terezinha Maria Scheid Ferencz Adv.: Zani Dalton Farah, Edson Marcio Hoppen Correia
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Guido José Döbeli

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0072. PROCESSO: 0217791-1 Protocolo: 2002/149777 Matéria: Sumário Comarca: Sarandi Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000409 Reparação de Danos Agravante: Viação Garcia Ltda. Adv.: Marylisa Leonor Francisco Balbino, Rejane Okano Rillo Agravado: Terezinha Rodrigues Rosa Adv.: Cleuza Aparecida Valerio
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Edvino Bochnia

_____Nona Câmara Cível_____

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0073. PROCESSO: 0217793-5 Protocolo: 2002/151099 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Civel Ação Originária: 9600016899 Indenização Agravante: Semenge S/a Engenharia e Empreendimentos Adv.: Luiz Celso Dalprá Agravado: Locadora de Máquinas Pirog S/c Ltda Adv.: Kiyoshi Ishitani
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0074. PROCESSO: 0217799-7 Protocolo: 2002/115053 Matéria: Sumário Comarca: Paranavaí Vara: Vara Civel, Paranavaí Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200200000197 Exceção de Incompetência Agravante: Cnf Consórcio Nacional Ltda. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa Agravado: Wagner Nunes Martins, Victor Hugo Ferreira Rosa, Serafini & Filhos Ltda. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0075. PROCESSO: 0217814-9 Protocolo: 2002/148573 Matéria: Sumário Comarca: São João do Ivai Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000261 Ação de Despejo Agravante: José Santino da Silva Adv.: Ali Kan Zanotti Agravado: Anízio José Pinheiro Adv.: Luiz Florido Alcantara
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0076. PROCESSO: 0218010-5 Protocolo: 2002/151064 Matéria: Sumário Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200000000188 Cobrança Agravante: Medtral - Medicina e Segurança do Trabalho S/c. Ltda. Adv.: Marcelo de Lima Castro Diniz Agravado: Sindaspel - Sindicato dos Empregados Em Empresas de Contabilidade
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0077. PROCESSO: 0218249-6 Protocolo: 2002/152923 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Civel Ação Originária: 200200026886 Medida Cautelar Agravante: Joaquim Ignácio Tupy Caldas Silveira da Mota Adv.: Luciano Chizini Chemin, Jaqueline Lorena Migliorini Agravado: Cartão Unibanco S/a.
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0078. PROCESSO: 0218251-6 Protocolo: 2002/152904 Matéria: Sumário Comarca: Pinhais Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000793 Indenização Agravante: Antonio Gotardo Adv.: Gilfrois Carlos Bauer, Antonia Regina C. Budel Agravado: Terraplena Serviços de Terraplanagem Ltda., Flávio das Chagas Lima Adv.: Flávia Reis Pagnozzi
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0079. PROCESSO: 0218325-1 Protocolo: 2002/153083 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Civel Ação Originária: 200200027074 Declaratória Agravante: Claudete Soares Adv.: José Valter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiati Agravado: Banco Bradesco S/a
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0080. PROCESSO: 0218329-9 Protocolo: 2002/135952 Matéria: Sumário Comarca: Altônia Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000223 Revisão de Contrato Agravante: Cláudia de Fátima Ferreira Adv.: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliane Andrea Amaral Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: José Ivan Guimarães Pereira
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Nilson Mizuta

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0081. PROCESSO: 0218330-2 Protocolo: 2002/136041 Matéria: Sumário Comarca: Paranavaí Vara: Vara Civel, Paranavaí Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200100000581 Exceção de Incompetência Agravante: Consórcio Nacional Volkswagem Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Agravado: Constantino Alves de Azevedo, Walter Kwaitkowski, José Luiz Macedo Maciel, José Serafim da Silva, José Amaro de Lima Adv.: Eric Costa Candido, Anderson D'aquila Gonçalves
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

_____Décima Câmara Cível_____

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0082. PROCESSO: 0218332-6 Protocolo: 2002/150888 Matéria: Sumário Comarca: Paranaguá Vara: Vara Civel, Paranaguá Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200200000426 Cobrança Agravante: Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda Adv.: Elian Prado Caetano Agravado: Loyal Shipping Inc Interessado: Agência Marítima Transcar Ltda, Adv.: Luciana de Mello Rodrigues
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

_____Nona Câmara Cível_____

REEXAME NECESSARIO
0083. PROCESSO: 0216528-4 Protocolo: 2002/119561 Matéria: Sumário Comarca: Andirá Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000335 Reparação de Danos Autor: Hsbc Seguros ( Brasil ) S/a Adv.: Dely Dias das Neves, Érika Fernanda Ramos Reu: Município de Barra do Jacaré Adv.: Marcos Cesar Caetano Pimenta Reu: Carlos Aguiar Adv.: Geraldo Caetano Rodrigues
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau

_____Décima Câmara Cível_____

REEXAME NECESSARIO
0084. PROCESSO: 0216934-2 Protocolo: 2002/128304 Matéria: Sumário Comarca: São Jerônimo da Serra Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000182 Reclamatória Trabalhista Autor: Ilorilde de Souza Adv.: Adir Miguel Namur, Mohamed Ali Costa Nader Reu: Município de São Jerônimo da Serra Adv.: Paulo Roberto Moreira
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0085. PROCESSO: 0217324-0 Protocolo: 2002/133742 Matéria: Sumário Comarca: Umuarama Vara: Vara Civel, Umuarama Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200100000062 Reparação de Danos Apelante: Município de Umuarama Adv.: Luiz Catarin, Osmar José Serraglio, Paulo Cesar de Sousa Apelado: Tossio Yugawa Adv.: Antonio Americo
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Macedo Pacheco

_____Órgão Especial_____

DÚVIDA
0086. PROCESSO: 0203530-9/01 Protocolo: 2002/149849 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Civel Ação Originária: 2035309 Apelação Cível Suscitante: Juíza Rosana Andriguetto - 5ª Câmara Cível Suscitado: Juíza Anny Mary Kuss - 6ª Câmara Cível Interessado: Iracy Cardoso Cavalcante Adv.: Enézio Ferreira Lima Interessado: Firoshi Matushida Adv.: João Carlos Gomes
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

DÚVIDA
0087. PROCESSO: 0205114-3/01 Protocolo: 2002/150655 Matéria: Sumário Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Civel Ação Originária: 2051143 Apelação Cível Suscitante: Juiz Ronald Schulman - 1ª Câmara Cível Suscitado: Juiz Carlos Mansur Arida - 10ª Câmara Cível Interessado: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, CAROLINE GARCETE, Ana Paula Muggiati dos Santos Interessado: Edina Mara de Souza Adv.: Cristiane Parucker Lemos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

EMBARGOS INFRINGENTES (OE)
0088. PROCESSO: 0164926-5/02 Protocolo: 2002/23303 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel Ação Originária: 1649265 Ação Rescisória Embargante: Athos Portugal Faria Adv.: Celio Heitor Guimaraes, Edson Dallagassa, Ana Cláudia Finger França Embargado: Estado do Paraná Adv.: Joe Tennyson Velo
Distribuição por Sucessão em 31/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Munir Karam

_____Câmaras Cíveis Reunidas_____

EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEL (CCVR)
0089. PROCESSO: 0149058-6/01 Protocolo: 2001/75853 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 1490586 Ação Rescisória Autor: Plm Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Amazonas Francisco do Amaral, Marcos Antonio Martins Reu: Auxiliar Imóveis Ltda Adv.: Ardêmio Dorival Mücke Embargante: Plm Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Amazonas Francisco do Amaral, Marcos Antonio Martins Embargado: Auxiliar Imóveis Ltda Adv.: Ardêmio Dorival Mücke
Redistribuição Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (CCVR)
0090. PROCESSO: 0157857-4/01 Protocolo: 2001/44083 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 1578574 Apelação Cível Suscitante: Juiz de Direito da 8ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Paraná Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Paraná Interessado: Banco Bradesco S/a Adv.: Márcio Miatto, Luis Guilherme Pegoraro, Marcelino Francisco Alonso Trucillo, Vera Alice Rossi, Daniel Hachem Interessado: Sérgio Alves Gomes, Paulo Roberto Faria, Lourenço Hisahi Miyazaki, Eliza Teruko Nihei Fujimoto, Francisco de Assis Mendonça, Massaki Fassuda Oba Adv.: Sumie Sonia Miyazaki Interessado: Leo Boeing, Antonio Claudio Cruciol, Laércio João Rockenbach, Arlindo Tsutomu Miyazaki, Claudio José de Almeida Mello, Marcelo Vemura, Deamor Antonio Dianin, Valdevino Proença Ribeiro, Armando Sérgio de Souza, Samara Godoi Bueno, Akio Akiyoshi Adv.: Marlene da Conceicao de Souza Interessado: Jose Eudeni Magalhães Adv.: Vera Lúcia Svoboda Magalhães
Redistribuição Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

_____Sexta Câmara Integral_____

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)
0091. PROCESSO: 0101429-1/02 Protocolo: 2002/125990 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Civel Ação Originária: 101429101 Apelação Cível Embargante: Banco Holandes S/a Adv.: Fabiana Silveira, Karine Simone Pofahl, Gisele Passos Tedeschi, Jane Luci Gulka Embargado: Eneide Terezinha de Oliveira Adv.: Marco Antonio Johnson
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

_____Segunda Câmara Integral_____

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)
0092. PROCESSO: 0180241-7/01 Protocolo: 2002/109347 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Civel Ação Originária: 1802417 Apelação Cível Embargante: Servopa S. A. - Comércio e Indústria Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães Embargado: Rosane Moro Adv.: Cezar Eduardo Ziliotto, Pedro Henrique Xavier
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

_____Sétima Câmara Integral_____

AÇÃO RESCISÓRIA (C.INT.)
0093. PROCESSO: 0109861-1 Protocolo: 1997/64644 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 8900000058 Execução de Título Extrajudicial Autor: Antonio Zugaib Adv.: Alcides Bitencourt Pereira, Antonio Carlos Perioto Réu: Vera Maria Zugaib Queiroz, Marcia Zugaib Destruti, Eliane Zugaib Ranieri Colombo Adv.: Alir Ratacheski
Redistribuição Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

_____Quarta Câmara Integral_____

AÇÃO RESCISÓRIA (C.INT.)
0094. PROCESSO: 0145571-8 Protocolo: 1999/87170 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9400000546 Revisão de Contrato Autor: Irumoara Hilgenberg Prestes Mattar Adv.: Jorge Luiz Martins, Alir Ratacheski Réu: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - Asabb Adv.: Soraya Faltin Litis: Edmar Locks
Redistribuição Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

_____Câmaras Cíveis Reunidas_____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCVREUN)
0095. PROCESSO: 0069309-2/02 Protocolo: 2001/37188 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 693092 Ação Rescisória Embargante: Wadji Ibrahim El Haouli Adv.: Julio Cezar Nalim Salinet, Ricardo Sampaio Embargado: Amilton Aristeu Domingues Curador: Delasnieve Miranda Daspett de Souza, Emilio Luiz Augusto Prohmann, Lair Ferreira da Motta
Redistribuição Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCVREUN)
0096. PROCESSO: 0093127-5/02 Protocolo: 2001/119018 Matéria: Execução Comarca: São Miguel do Iguaçu Vara: Vara Civel Ação Originária: 931275 Ação Rescisória Embargante: Moinho Iguacu Ltda Adv.: Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro Embargado: Cotrefal Cooperativa Agropecuaria Tres Fronteiras Ltda Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto
Redistribuição Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

_____Primeira Câmara Cível_____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0097. PROCESSO: 0197408-3/02 Protocolo: 2002/146602 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 197408301 Apelação Cível Embargante: Lemes e Nunes Ltda Adv.: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho Embargado: Espólio de Alfredo Villela Júnior Adv.: Luiz Alberto de Lima, Acyr de Oliveira Lima, Rubens de Lima
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman

AGRAVO
0098. PROCESSO: 0213741-5/01 Protocolo: 2002/151254 Matéria: Demais cíveis Comarca: Campo Largo Vara: Vara Civel Ação Originária: 2137415 Agravo de Instrumento Agravante: Fauer Fadel Adv.: Sinvaldo M. de Souza Agravado: Antonio Sloboda Adv.: Mario Luiz Andreassa Interessado: Antonio Crispim de Cristo, Edmilson Gomes
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

APELAÇÃO CÍVEL
0099. PROCESSO: 0201986-3 Protocolo: 2001/143647 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Civel Ação Originária: 9700019026 Embargos a Execução Apelante: Natalio Strapasson Adv.: Nelson Antonio Gomes Junior Apelado: Gilson Bueno Adv.: Ciro Ceccatto
Redistribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

APELAÇÃO CÍVEL
0100. PROCESSO: 0202571-6 Protocolo: 2001/141574 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 9800000945 Reintegração de Posse Apelante: Blockcenter Indústria de Blocos e Blokretes Ltda Adv.: José Roberto Spina Apelante: Newton Cherobin Adv.: Juarez Bortoli Apelante: Pedro Gabriel Broto Adv.: Djalma Pimentel Martins Apelado: Os Mesmos
Redistribuição em 30/10/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CÍVEL
0101. PROCESSO: 0214607-2 Protocolo: 2002/107946 Matéria: Demais cíveis Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9900000490 Indenização Apelante: Luiz Cesar Larini Adv.: Helio Lulu, Ronaldo de Barros e Silva Apelado: Sadia S/a Adv.: Andre Dalanhol
Redistribuição em 29/10/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

APELAÇÃO CÍVEL
0102. PROCESSO: 0214738-2 Protocolo: 2002/107970 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9800000212 Manutenção de Posse Apelante: Associação dos Engenheiros da Rede de Viação Paraná - Santa Catarina Adv.: Lauro Carneiro de Siqueira, Cláudia Basso Carneiro de Siqueira Apelado: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Cbtu Adv.: Augusto Santiago du Pin Calmon, Fernando Durao Schleder
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL
0103. PROCESSO: 0215016-5 Protocolo: 2002/113739 Matéria: Demais cíveis Comarca: Goioerê Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000303 Cobrança Apelante: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros Adv.: Celso Hiroshi Iocohama, Lair Carbonera Apelado: Bráulio Bataglin Adv.: Rosangela Giordano, Pedro Luiz Marques
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL
0104. PROCESSO: 0215939-3 Protocolo: 2002/120279 Matéria: Demais cíveis Comarca: Terra Rica Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000013 Ação de Despejo Apelante: Roberto Pereira Adv.: Mauro Lucio Rodrigues Apelado: José Luiz Zorga Coelho Adv.: Eloi Dias da Silva, Marcos Augusto Damiani
Distribuição por Prevenção em 28/10/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

APELAÇÃO CÍVEL
0105. PROCESSO: 0216276-5 Protocolo: 2002/121724 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ribeirão do Pinhal Vara: Vara Civel Ação Originária: 9400000221 Indenização Apelante: Cooperativa Platinense dos Cafeicultores Ltda Adv.: Pedro Pavoni Neto, Joel Carlos da Silva Coelho Apelado: Pedro Bernardino Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin, Ivonei Storer
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Ronald

Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
APELAÇÃO CÍVEL
0106. PROCESSO: 0216277-2 Protocolo: 2002/121751 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000797 Indenização Apelante: Agropecuária Mercantil Grepal S/a Adv.: Mamoru Fukuyama Rec.adesivo: Jonas Avelino dos Santos Adv.: Odécio Aparecido Trevisan, Alécio Trevisan Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL
0107. PROCESSO: 0216400-1 Protocolo: 2002/120307 Matéria: Demais cíveis Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000216 Cobrança Apelante: Luiz Carlos Langer Adv.: Jorge José Gotardi Apelado: Hsbc Seguros ( Brasil ) S/a Adv.: Josué Dyonisio Hecke
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL
0108. PROCESSO: 0216405-6 Protocolo: 2002/120243 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200200000310 Embargos a Execução Apelante: Onivaldo Bueno Marques Adv.: Ademir Kalinoski Ribeiro Apelado: Lancaster Participações e Empreendimentos Turísticos Ltda Adv.: Ardêmio Dorival Mücke
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

APELAÇÃO CÍVEL
0109. PROCESSO: 0216652-5 Protocolo: 2002/127032 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200000001034 Embargos a Execução Apelante: Roseli Janchuk Adv.: Luize Tallarek de Queiroz, Luiz Fernando de Queiroz, André Zacarias Tallarek de Queiroz Rec.adesivo: Amado Borges Castilhos Netto, Maria Guilhermina Castilhos Adv.: Joyce M. Mischur Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL
0110. PROCESSO: 0216683-0 Protocolo: 2002/127286 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000449 Indenização Apelante: Leandro da Cruz Moreno, Marcelo da Cruz Moreno, Eliane da Cruz Moreno, Marlene da Cruz Moreno Rodrigues, Terezinha da Cruz Moreno, Doroti Cruz Adv.: Aduvalter Ernandes de Souza Apelado: Makroquímica Produtos Químicos Ltda Adv.: Sérgio Antonio Meda
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

APELAÇÃO CÍVEL
0111. PROCESSO: 0216837-8 Protocolo: 2002/128932 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100000675 Anulatória Apelante: Pleni Administração e Participações Ltda Adv.: Maria dos A. Porciuncula Wapniarz Apelado: Municipio de Curitiba Adv.: Claudine Camargo Manenti, Paulo Vinicio Fortes Filho, Carlos Antonio Lesskiu
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL
0112. PROCESSO: 0216881-6 Protocolo: 2002/128039 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900001078 Cobrança Apelante: Hamilton Gevaerd Júnior, Geny Ihle, Lilian Emma Ihle Adv.: Marilena Indira Winter Apelado: Salete Bonsoi Wzorek, Tarcísio Wzorek Adv.: Gilberto Domingos de Brito
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

APELAÇÃO CÍVEL
0113. PROCESSO: 0216927-7 Protocolo: 2002/127030 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100001184 Embargos a Execução Apelante: Jorge Victor Lauxen, Eliane Maria Chrusciaki Lauxen Adv.: Luiz Guilherme Muller Prado, Viviane Burger Balarotti Apelado: Artuso Engenharia e Construções Ltda Adv.: Roberta Botelho Bittencourt, Renato José Borgert
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

APELAÇÃO CÍVEL
0114. PROCESSO: 0216973-9 Protocolo: 2002/131103 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000761 Indenização Apelante: Itaú Seguros S/a Adv.: José Olinto Nercolini Apelado: Nova Paranaense - Administração e Participação Ltda S/c Adv.: Elizabeth Bertinato
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL
0115. PROCESSO: 0216980-4 Protocolo: 2002/130751 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000041 Cobrança Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: José Olinto Nercolini Apelado: Judivan Mansinho da Silva Adv.: Marco Antonio Joaquim
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
APELAÇÃO CÍVEL
0116. PROCESSO: 0217032-7 Protocolo: 2002/130639 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9800001332 Embargos de Terceiro Apelante: Condomínio do Edifício Credireal Adv.: Janilce Soares Moreira Apelado: Alexandre Renato Baroni, Aline Lúcia Baroni, Ana Paula Baroni, Adriano Leonardo Baroni Adv.: Luiz Carlos Nobre dos Santos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

APELAÇÃO CÍVEL
0117. PROCESSO: 0217060-1 Protocolo: 2002/130853 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200100001362 Ação Monitória Apelante: Editel Listas Telefônicas S/a Adv.: Roberto Grejo Apelado: Artemance Artefatos de Cimento Ltda Adv.: RUI CARLO DISSENHA, Fernando Augusto Dissenha, Lucimar Gandin
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

APELAÇÃO CÍVEL
0118. PROCESSO: 0217076-9 Protocolo: 2002/130591 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200000001333 Declaratória Apelante: Aurora Segurança e Vigilância Ltda Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa, Geórgia Bordin Jacob, Carlos Afonso Ribas Rocha Rec.adesivo: Araucária Telecomunicações Ltda Adv.: Cesar Ricardo Tuponi Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL
0119. PROCESSO: 0217230-3 Protocolo: 2002/132124 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200100000618 Embargos a Execução Apelante: Luiz Augusto Rego Barros, Roseli Macedo Rego Barros Adv.: José Maurício do Rego Barros Apelado: José Waldemiro Pereira Adv.: Nelson Antonio Gomes Junior
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL
0120. PROCESSO: 0217369-9 Protocolo: 2002/133181 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000563 Cobrança Apelante: Zeli Terezinha Hoffmann, Fabio Marcel Hoffmann, Gisele Hoffmann, Flávia Hoffmann, Adriane Hoffmann, Maiza Hoffmann Adv.: Pedro Nereu Gomes da Silva Apelado: Bradesco Seguros S/a Adv.: Antônio Luiz de Oliveira
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL
0121. PROCESSO: 0217404-3 Protocolo: 2002/132359 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9800000315 Indenização Apelante: Varig S/a (viação Aérea Riograndense Adv.: César Augusto Terra, João Leonelho Gabardo Filho, Cristiane Cibele de Freitas Apelado: Alberto Reich, Reich Comércio de Confecções Ltda Adv.: Paulo Maurício da Rocha Turra, Sergio Virmond Lima Picchetto
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho

APELAÇÃO CÍVEL
0122. PROCESSO: 0217452-9 Protocolo: 2002/132181 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200000001062 Reivindicatória Apelante: Joaquim Narciso dos Santos Adv.: Eldes Martinho Rodrigues, Adhemar Setti Apelado: Arani Francisco da Silva Adv.: Renato Galvão Carrilho, José Roberto dos Santos Júnior
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0123. PROCESSO: 0187613-1 Protocolo: 2001/145947 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cerro Azul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9300000106 Anulação de Ato Jurídico Agravante: José Zenival Castro Adv.: Clinio Leandro Lino Lyra Agravado: Berneck Aglomerados Ltda, Compet Agro - Florestal Ltda Adv.: George Bueno Gomm
Redistribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0124. PROCESSO: 0217630-3 Protocolo: 2002/150557 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000386 Declaratória Agravante: Laurindo Mingotti Casagrande, Antonio dos Santos, Amélia Brittes, Atilio Mezzalira, Dorvalina Joaninha Thomazi, Genoveva Rossi Ferreira, Ivo da Silva Brito, João Rodrigues Bueno, José Schaukoski, Leontina Zancanaro Amadori Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0125. PROCESSO: 0217638-9 Protocolo: 2002/150541 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000398 Declaratória Agravante: Alduino Luvizon, Ademir Menon, Olivio Simonato, Orides dos Santos, Pedro Simões de Aguiar, Salete Meredick, Soninho José Fianetti, Tadeu Dias da Silva, Terezinha Zapparoli, Valdair Simonato Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0126. PROCESSO: 0217639-6 Protocolo: 2002/150542 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000397 Declaratória Agravante: Celso Carlos Simon, Agenor Pinheiro, Ainton Biancato, Adroaldo Roveda, Adão da Silva Belico, Airton de Oliveira, Arcindo de Oliveira, Antonio Martendal, Anildo José dos Santos, Albino Rodrigues de Campos Adv.: Jeferson Calixto Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0127. PROCESSO: 0217640-9 Protocolo: 2002/150554 Matéria: Sumário Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000389 Declaratória Agravante: Neiva Maria Paludo, Paulo Roberto da Costa, Paulo Cesar Begnini, Podalirio Antunes, Olmiro Candido de Oliveira, Osorio Sant'anna, Santilino Silveira Dutra, Teodoro Perondi, Vicente Paula de Oliveira, Vilson Rodrigues Cordeiro Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0128. PROCESSO: 0217719-9 Protocolo: 2002/150193 Matéria: Demais cíveis Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000012 Executivo Fiscal Agravante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construção Ltda Adv.: Gilvano Colombo Agravado: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0129. PROCESSO: 0217788-4 Protocolo: 2002/151210 Matéria: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000444 Indenização Agravante: Companhia Paranaense de Energia - Copel, Copel Distribuição S/a Adv.: Andrea Sabaga de Mello, Manoel Caetano Ferreira Filho Agravado: Pedro Ancântara Adv.: Joãozinho Santana Agravado: Móveis Diwolf Ltda Adv.: Frank Richard Fast Interessado: Icatu Hartford Seguros S/a
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0130. PROCESSO: 0217789-1 Protocolo: 2002/150024 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100000887 Ação de Despejo Agravante: José Adenir Giacomini, Lourdes Giacomini Adv.: Helio Henrique de Camargo Agravado: Clarice Maria Santin Dalmaso Adv.: Braulino Bueno Pereira Interessado: Associação Portuguesa Londrinense
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0131. PROCESSO: 0218009-2 Protocolo: 2002/151734 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200029645 Declaratória Agravante: Cezar Roberto Blum, Centro de Natação Aquática Ltda. Adv.: Aurea Cristina de A. Cruz, Diogo Mallé Amaro Agravado: Município de Curitiba
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0132. PROCESSO: 0218019-8 Protocolo: 2002/151950 Matéria: Demais cíveis Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000546 Reintegração de Posse Agravante: Anastácio Mazuchovski, Maria Madalena Lech Mazuchovski Adv.: Ivo Cezário Gobbato de Carvalho, Raphael Marcondes Karan Agravado: João Burak Adv.: Silvio Seguro
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0133. PROCESSO: 0218248-9 Protocolo: 2002/152768 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100001472 Indenização Agravante: Sociedade Paranaense de Cultura - Spc Adv.: Carlos Afonso Ribas Rocha, Rodrigo da Rocha Rosa, Luiz Roberto Werner Rocha Agravado: Maurer Andres Doria, Melyssa Toniolo Branco Doria, Ramon Andres Doria, Cleuza Ramos Doria Adv.: Rene Ariel Dotti, Rogeria Dotti Doria, Beno Fraga Brandão
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0134. PROCESSO: 0216649-8 Protocolo: 2002/127099 Matéria: Demais cíveis Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000329 Embargos a Execução Apelante: Muraro & Filhos Ltda Adv.: Helio Lulu Apelante: Fazenda Pública do Município de Toledo Adv.: Wilma do R. S. Moreira Cruz Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0135. PROCESSO: 0217120-2 Protocolo: 2002/129704 Matéria: Demais cíveis Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000325 Embargos a Execução Apelante: Super Móveis Comércio e Exportação Ltda Adv.: Celio Jonas Hirt, Verginia Bernardo Jorge Apelado: Município de Palotina Adv.: Osvaldo Carnelosso
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0136. PROCESSO: 0217156-2 Protocolo: 2002/111086 Matéria: Demais cíveis Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000209 Cobrança Apelante: Município de Nova Aurora Adv.: Marcelo de Oliveira Apelado: Petrocon Construtora de Obras Ltda Adv.: Lenir Rosa Gobo, Liana Maria Gobo Nogueira
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0137. PROCESSO: 0217433-4 Protocolo: 2002/132452 Matéria: Demais cíveis Comarca: Loanda Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000635 Repetição de Indébito Apelante: Município de Loanda Adv.: Adriano Andrey Alamino Fernandes Apelado: Durvalina Sofia Ferreira, Antonio Clavicho Munhoz, Amaro Pastor da Silva, Antonio Fernandes de Oliveira, Adonias de Souza, Aparecido Caroni da Silva, Clovis Rodrigues da Costa, Roque Domingos da Cruz, Laudecir Silva Lima, Nelson Panassi Filho, Luiz Ferreira de Araújo, Antonia Xavier dos Santos, Juvencio Pereira Flores, Palmira Corso Martins, Geny Ribeiro de Paiva, Ivone Matos Viana, Luzia dos Santos, Irene de Jesus Santos, José Marcos Balsalobre, José Ferreira, João José Dias, Ivo Ferri, Roseni de Oliveira, Nair Bueno Possani, José Carlos Ferreira, Maria Prado Borsato, Maria Clavicho Munhoz, Enes Rodrigues Ribas, Pedro Vicente Ferreira, Isabel de Freitas Silva, Maria Aparecida de Nardo, Darcirio de Andrade, Cleonice Teco, Darci Pilotti Maffini, Ivone Maffini Rafael, Amélio Pereira Sanches, Messias Carlos Pereira, Cristalino Sabino do Prado, Josefina Ana Rosa das Neves Adv.: Aristeu R. de Andrade Júnior
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

_____Quinta Câmara Cível_____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0138. PROCESSO: 0185760-7/01 Protocolo: 2002/145499 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 1857607 Apelação Cível Embargante: Brafer Construções Metalicas S/a Adv.: Antonio Francisco Correa Athayde, Cid Francis Guebert Hugen Embargado: Anteguera Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda Adv.: Abel Antônio Rebello
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0139. PROCESSO: 0185044-8/01 Protocolo: 2002/145577 Matéria: Execução Comarca: Mandaguari Vara: Vara Cível Ação Originária: 1850448 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Euclides Alves da Rocha Loures Neto, Eduardo Jose Pereira Neves Embargado: José Botte Adv.: Carlos Massaiti Higuti
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0140. PROCESSO: 0176052-1/01 Protocolo: 2002/145992 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 1760521 Apelação Cível Embargante: José Lazaro Batista Adv.: Anastácio Borges dos Santos Junior Embargado: José Milton Ribeiro Adv.: João Carlos Gomes
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0141. PROCESSO: 0184505-2/01 Protocolo: 2002/146889 Matéria: Execução Comarca: Ubiratã Vara: Vara Cível Ação Originária: 1845052 Apelação Cível Embargante: Agrovae - Distribuidora de Produtos Agrícolas Limitada, Edgar Pereira de Carvalho Adv.: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho, Denilson Gonzaga Barreto Embargado: Forquímica - Ind. e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda Adv.: Noemi de Oliveira Seravalli
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0142. PROCESSO: 0206603-9/01 Protocolo: 2002/146006 Matéria: Execução Comarca: Palotina Vara: Vara Cível Ação Originária: 2066039 Agravo de Instrumento Embargante: Palotina Palace Hotel Adv.: Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães, Guilherme Manna Rocha Embargado: Banco de Desenvolvimento do Paraná Adv.: Valmir Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Gademir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)
0143. PROCESSO: 0202078-0/01 Protocolo: 2002/141305 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2020780 Agravo de Instrumento Agravante: Cocamar - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda Adv.: Francisco Braz Neto, Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Edson Shoiti Fugie, Ideval Inácio de Paula
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Gademir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO
0144. PROCESSO: 0204483-9/01 Protocolo: 2002/145328 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 2044839 Agravo de Instrumento Agravante: Mauro Blumental Silka Adv.: Moacyr Tramujas da Silva Junior Agravado: Banco Meridional do Brasil S/a Adv.: Martins

Gatti Camacho Interessado: Caixa Econômica Federal - Cef Adv.: Christiane Côrtes Iwersen
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO
0145. PROCESSO: 0214547-1/01 Protocolo: 2002/145852 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 2145471 Agravo de Instrumento Agravante: Arlindo Francisco Mendes Adv.: José Xavier Silva Agravado: Paranamotor Automóveis
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

AGRAVO
0146. PROCESSO: 0214757-7/01 Protocolo: 2002/146882 Matéria: Execução Comarca: Matinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 2147577 Agravo de Instrumento Agravante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde Adv.: Thiago Faria Agravado: Viomar Bastos, Ana Maria Dias Abdala Adv.: Teófilo Luiz dos Santos Neto
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior

AGRAVO
0147. PROCESSO: 0214150-8/01 Protocolo: 2002/148386 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 2141508 Agravo de Instrumento Agravante: Agropecuária e Indústria Serra Grande Ltda, Pedro Augusto Ticianel Adv.: Dariano José Secco, Carice Dee Weber dos Santos Agravado: Banco Volvo ( Brasil ) S/a
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0148. PROCESSO: 0214976-2 Protocolo: 2002/107980 Matéria: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000041 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin Apelado: Nelson Ferreira Lima, Sérgio Ferreira Lima Adv.: Pedro Vinha
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0149. PROCESSO: 0215624-7 Protocolo: 2002/116953 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200100023572 Embargos a Execução Apelante: Nelson Tadeu Fernandes Adv.: Lucius Marcus de Oliveira, Carla Beux Apelado: Mondego Administração e Participações Ltda Adv.: Joselia Aparecida Kuchler, Luize Tallarek de Queiroz
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0150. PROCESSO: 0216401-8 Protocolo: 2002/120308 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000665 Embargos a Execução Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros Adv.: Angelo Ovildo Zanuzo Denardin Apelado: Maria Victoria de Paula, Lilia Mara de Paula, Marcelo Eusébio de Paula Adv.: Edson dos Santos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL
0151. PROCESSO: 0216418-3 Protocolo: 2002/118102 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000864 Embargos a Execução Apelante: Marina de Oliveira, Espólio de Vitório Abib Adv.: Marina de Oliveira Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Susana de Fatima Kaled Jovtei, Pedro Dias de Magalhaes Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0152. PROCESSO: 0216421-0 Protocolo: 2002/117978 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200100001372 Anulatória Apelante: Marly Xavier Ribeiro Adv.: Mauricio Vieira Apelado: 4º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos Adv.: Vania Elyr de Lara
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0153. PROCESSO: 0216603-2 Protocolo: 2002/124813 Matéria: Execução Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000145 Embargos a Execução Apelante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (em Liquidação) Adv.: Cesar Antonio da Cunha Apelado: Marlene Takahashi Adv.: Alencar Leite Agner
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL
0154. PROCESSO: 0216667-6 Protocolo: 2002/127098 Matéria: Execução Comarca: Ubiratã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000236 Embargos de Terceiro Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Genésio Nailor Finger, Ana Paula Finger Apelante: Geni Carmelina Guzzo Meneghetti Adv.: Wagner Peter Krainer José, Eugênio Sobradiel Ferreira Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL
0155. PROCESSO: 0216674-1 Protocolo: 2002/127137 Matéria: Execução Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000459 Embargos a Arrematação Apelante: Sandro Luiz Possani Adv.: Renato Tavares Yabe, Floriano Yabe Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL
0156. PROCESSO: 0216745-5 Protocolo: 2002/128958 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000069721 Declaratória Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Sandra Meneghini de Oliveira Apelado: Café Damasco S/a Adv.: Oséas Aguiar
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL
0157. PROCESSO: 0216792-4 Protocolo: 2002/128978 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: Vara Cível, Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000402 Embargos a Execução Apelante: José Pedro Faversani Adv.: Cássio Lisandro Telles Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL
0158. PROCESSO: 0216834-7 Protocolo: 2002/128991 Matéria: Execução Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000092 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Jairo Batista Pereira Apelante: Cerealista Juliana Ltda, Antonio Alexandre, Ieda Alexandre Adv.: Edemar Antonio Zilio Junior Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL
0159. PROCESSO: 0216886-1 Protocolo: 2002/128930 Matéria: Execução Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000139 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Paulo Roberto Belo Apelado: Messias Luiz Batista, Fermino Pedro Tassi Adv.: Ari Prudêncio da Silva
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0160. PROCESSO: 0216891-2 Protocolo: 2002/128926 Matéria: Execução Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000236 Embargos a Execução Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Genésio Nailor Finger, Ana Paula Finger Apelante: Joaquim Mendes Fernandes, José Antônio Fernandes Adv.: Fábio Hiromori Gomes, Péricles Araújo Gracindo de Oliveira Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0161. PROCESSO: 0216908-2 Protocolo: 2002/127780 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100000335 Embargos a Execução Apelante: Luiz França de Carvalho Neto, Simone Muller de Carvalho Adv.: Roberto Guimaraes Bueno, Claudia Marcia Valle, Rubens Alexandre Pereira Apelado: Battistella Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Odécio Luiz Peralta
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0162. PROCESSO: 0216984-2 Protocolo: 2002/130772 Matéria: Execução Comarca: Centenário do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000267 Embargos a Execução Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil Adv.: Simone Silva Chioderolli, Marcio Antônio Sasso, Anito Rocha de Oliveira Apelado: Ana Rodrigues da Silva Adv.: Audici Augostinho da Silva
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0163. PROCESSO: 0216987-3 Protocolo: 2002/130824 Matéria: Execução Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000636 Declaratória Apelante: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda Adv.: Marco Aurelio Pellizzari Lopes, Nemora Pellissari Lopes, Fernando Rodrigues de Bairros Apelado: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Júnior, Kelly Cristina Bombonatto
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL
0164. PROCESSO: 0217154-8 Protocolo: 2001/157912 Matéria: Execução Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000226 Revisão de Contrato Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Kennedy Machado, Simone Monteiro Fleig Apelante: Rubens Lopes Ribeiro Adv.: Marcia Regina Frasson Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL
0165. PROCESSO: 0217162-0 Protocolo: 2002/131674 Matéria: Execução Comarca: Mandaguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000337 Medida Cautelar Apelante: Álvaro Hélio Gozzi Adv.: Heber Gomes da Silva, Heber Marcelo Gomes da Silva, Liliane Christina da Silva Zaponi Apelado: Valtra do Brasil Ltda Adv.: Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz, Juliana Barbosa Pechincha, Fioravante Cannoni
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL
0166. PROCESSO: 0217211-8 Protocolo: 2002/132199 Matéria: Execução Comarca: Coronel Vivida Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000030 Embargos a Execução Apelante: Jaurys Bachmann Adv.: Augusto Renato Penteado Cardoso Apelado: Espólio de Geronimo Raimundi Adv.: Egídio Munaretto, Eduardo Munaretto
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL
0167. PROCESSO: 0217226-9 Protocolo: 2002/132216 Matéria: Execução Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000709 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Paulo César Braga Fernandes, Sandra Mara Nóbile Fernandes Apelado: Antônio Nasori Adv.: Reginaldo Aparecido Reami
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL
0168. PROCESSO: 0217432-7 Protocolo: 2002/132217 Matéria: Execução Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000563 Embargos a Arrematação Apelante: Adc Indústria e Comércio de Roupas Ltda, Admir Nabhan Adv.: Jesus Alves Soares, Marcia C. da Silva Apelado: Banco Banestado S/a, Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Paulo César Braga Fernandes, Sandra Mara Nóbile Fernandes
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL
0169. PROCESSO: 0217487-2 Protocolo: 2002/131444 Matéria: Execução Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000318 Declaratória Apelante: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda. Adv.: Marco Aurelio Pellizzari Lopes, Nemora Pellissari Lopes, Fernando Rodrigues de Bairros Apelado: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Júnior, Kelly Cristina Bombonatto
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0170. PROCESSO: 0197229-2 Protocolo: 2002/52442 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200100001099 Embargos a Execução Agravante: Transvalter Ltda Adv.: Clóvis José Gugelmin Distéfano, Ana Maria Silverio Lima Agravado: Itaú Seguros S/a Adv.: Milton Luiz Cleve Küster
Redistribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0171. PROCESSO: 0217514-4 Protocolo: 2002/149521 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200000000535 Revisão de Contrato Agravante: Luis Antônio Pereira, Tânia Mara Nascimento Veiga Pereira Adv.: Marco Antonio Fagundes Cunha Agravado: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos
Redistribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0172. PROCESSO: 0217595-9 Protocolo: 2002/150149 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000747 Revisão de Contrato Agravante: Josmar Gomes de Almeida Adv.: Marco Antônio Gomes de Oliviera Agravado: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos
Distribuição por Prevenção em 28/10/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0173. PROCESSO: 0217597-3 Protocolo: 2002/150018 Matéria: Execução Comarca: Matinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000483 Revisão de Contrato Agravante: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar Adv.: Fabiane Carol Wendler Agravado: Geracy Euzébio Pinto, Maria Magdalena Reder Pinto Adv.: Luiz Carlos Guimarães Taques
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0174. PROCESSO: 0217655-0 Protocolo: 2002/149062 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9600000631 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Reinaldo Favoreto Adv.: João Henrique Cruciol Agravado: Iap S/a Adv.: João Hortmann, Manif Antonio Torres Julio
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0175. PROCESSO: 0217731-5 Protocolo: 2002/150134 Matéria: Execução Comarca: Corbélia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000397 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Arlino Luiz Floriani Adv.: Armando Luiz Marcon Agravado: Valmor Zonta, Iria Griggio Zonta, Aires Zonta, Rosilei Salete Biazus Zonta Adv.: Márcia Regina Werner
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0176. PROCESSO: 0217783-9 Protocolo: 2002/150832 Matéria: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200200000436 Embargos a Execução Agravante: Flávio Correia de Albuquerque Maranhão Adv.: Alvaro Wendhausen de Albuquerque Agravado: Kalil Mohamad Awada Adv.: Carlos Roberto Gomes Salgado, Nelson Antonio Sguarizi
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0177. PROCESSO: 0217786-0 Protocolo: 2002/150925 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200200001152 Rescisão de Contrato Agravante: Cia. Ultragaz S/a. Adv.: José Carlos Buzatto Agravado: João Castro Ferreira
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz José Simões Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0178. PROCESSO: 0217787-7 Protocolo: 2002/151006 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200200000336 Exceção de Incompetência Agravante: Luiz Carlos Mazzarollo Adv.: Rubens Sizenando Lisboa Filho Agravado: Banco General Motors S/a. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0179. PROCESSO: 0217806-7 Protocolo: 2002/151465 Matéria: Execução Comarca: Rio Negro Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000045 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex Adv.: Marco Aurélio Rodrigues Palma Agravado: Espólio de Osmar da Silva Adv.: Milton José Paizani, Flávia Heyse Martins
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0180. PROCESSO: 0218001-6 Protocolo: 2002/150705 Matéria: Execução Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000577 Impugnação ao Valor da Causa Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Júnior Agravado: Agropecuária Canário Ltda Adv.: Toramatu Tanaka, Cássio Nagasawa Tanaka, Augusto Seiki Kozu
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0181. PROCESSO: 0218007-8 Protocolo: 2002/151159 Matéria: Execução Comarca: Apucarana Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000388 Medida Cautelar Agravante: Banco Itaú S/a Adv.: Oscar Ivan Prux Agravado: Distribuidora de Brinquedos Sulina Ltda Adv.: Paulo Celso Costa, Hélio de Matos Venâncio
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0182. PROCESSO: 0218086-9 Protocolo: 2002/152297 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200200024648 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Atílio Pedro Savi Júnior Adv.: Wagner de Jesus Magrini, Alessandro Maurici Agravado: Ricardo Antônio Machado Adv.: Luis Moser, Luiz Fernando Gottschild, Leandro Galli Interessado: Andrea Moisés Paes
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0183. PROCESSO: 0218087-6 Protocolo: 2002/145795 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200200000593 Ação Ordinária Agravante: Cristina de Fátima Ramos, Josiel Macedo dos Santos Adv.: Marcelo Constantino Malaguido, Paulo Martinez Sampaio Mota, Waldimiro Vieira Júnior Agravado: Vectra Construtora Ltda Adv.: Cláudio César Machado Moreno
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

_____Segunda Câmara Cível_____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0184. PROCESSO: 0205127-0/02 Protocolo: 2002/137341 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 2051270 Agravo de Instrumento Embargante: Francisco Azevedo Filho Adv.: Maria Ilma Caruso Embargado: Companhia Real de Crédito Imobiliário Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Amando Barbosa Lemes
Distribuicao Manual em 28/10/2002 Relator: Juiz Moraes Leite

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0185. PROCESSO: 0198686-1/01 Protocolo: 2002/146814 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 1986861 Apelação Cível Embargante: Nilson Antônio Franco, Darwin Franco Adv.: Fátima Aparecida Lucchesi, Sania Stefani Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Shiroko Numata, Denise Numata Nishiyama Panisio, Vilma Thomal Ghelardi
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0186. PROCESSO: 0173968-2/01 Protocolo: 2002/150268 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 1739682 Apelação Cível Embargante: Auto Posto Fragata S/a, Auto Posto Omega Ltda Adv.: Amazonas Francisco do Amaral, Renato Oliveira de Azevedo Embargado: Fox Distribuidora de Petróleo Ltda Adv.: Luiz Carlos Franco, Marcelo Oliva Murara
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0187. PROCESSO: 0180226-0/01 Protocolo: 2002/148584 Matéria: Execução Comarca: Peabiru Vara: Vara Cível Ação Originária: 1802260 Apelação Cível Embargante: Agropratas Agropecuária Ltda., Antenor Santos Alves, Fernando Henriques Adv.: Lutero de Paiva Pereira, Paulo de Tarso Ribeiro de

Castro, Wagner Pereira Bornelli Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S. A. - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Ademar Kenhiti Issi
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin
Distribuicao Manual em 31/10/2002, Juiz Rosana Fachin

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0188. PROCESSO: 0198453-2/01 Protocolo: 2002/148530 Matéria: Execução Comarca: Rio Negro Vara: Vara Cível Ação Originária: 1984532 Apelação Cível Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Milton José Paizani Embargado: Móveis e Decorações Schier Ltda, Pedro Adalberto Schier, Paulo Sérgio Schier Adv.: Mauricio Galeb, Francisco Carlos Duarte
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0189. PROCESSO: 0201339-4/01 Protocolo: 2002/148058 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 2013394 Apelação Cível Embargante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Lúcia Aurora Furtado Bronholo, Paulo Roberto Munhoz Costa Filho, Alaisis Ferreira Lopes Embargado: Adelino Lehmkuhk, Cláudia Márcia Condessa Lehmkuhl Adv.: Renato Galvão Carrilho, José Roberto dos Santos Júnior, Marco Antonio Fagundes Cunha
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0190. PROCESSO: 0199891-6/01 Protocolo: 2002/147824 Matéria: Execução Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 1998916 Ação de Comodato Embargante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação Adv.: Cesar Antonio da Cunha, Ilmo Tristão Barbosa Embargado: Kazuo Kawakami Adv.: Noel Ribas
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0191. PROCESSO: 0181759-8/01 Protocolo: 2002/144800 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 1817598 Apelação Cível Embargante: Octaviano Bazilio Duarte, Maria do Carmo Sucupira Duarte Adv.: Renato Cardoso de Almeida Andrade Embargante: Agroindustrial Amapec Ltda., Sérgio Sucupira Duarte, Eduardo Sucupira Duarte Adv.: Eduardo Talamini Embargado: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/a. Em Liquidação Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos, Silvia Arruda Gomm
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0192. PROCESSO: 0205596-5/01 Protocolo: 2002/149103 Matéria: Execução Comarca: Ubiratã Vara: Vara Cível Ação Originária: 2055965 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Stoppa, Edson Montor Ozorio Embargado: Retificadora de Motores Santo Antônio Ltda, Eliane Aparecida de Abreu, José Carlos de Abreu Adv.: Ana Cristina Andraschko
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0193. PROCESSO: 0200488-8/01 Protocolo: 2002/149653 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 2004888 Agravo de Instrumento Embargante: Comércio de Carnes 3m Ltda Adv.: Paulo Ambrosio Embargado: Alexej Von Rogoschin, Lucimara Silvano Von Rogoschin Adv.: Fabricio Ferreira, Cleosny Slompo Interessado: Alimentus Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Moraes Leite
Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0194. PROCESSO: 0200377-0/01 Protocolo: 2002/149958 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 2003770 Apelação Cível Embargante: Mário Contin Ribeiro Adv.: Marcelo Ribeiro Losso, Maurício Ribeiro Losso, Rogério Osternack Ribeiro Embargado: Irene Kochanski Tortato, Werner Walter Farias, Rosemary Farias Adv.: Raquel de Jesus Silva Rebello
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0195. PROCESSO: 0190951-1/01 Protocolo: 2002/145959 Matéria: Execução Comarca: Altônia Vara: Vara Cível Ação Originária: 1909511 Apelação Cível Embargante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta, José Carlos Ribeiro de Souza Embargado: Deposito de Madeiras e Materiais Luziandro, Manoel Ribeiro dos Santos Adv.: João Soares dos Reis, Marcos Antonio de Oliveira Leandro
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0196. PROCESSO: 0191733-7/01 Protocolo: 2002/149685 Matéria: Execução Comarca: Pitanga Vara: Vara Cível Ação Originária: 1917337 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Frederico Korndörfer Neto, Antonio Carlos Bini Embargado: Edson Stipp, Adolfo Stipp Adv.: Valdecy Schon, Marcus Vinícius Nascimento Burko
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0197. PROCESSO: 0189907-6/01 Protocolo: 2002/150253 Matéria: Execução Comarca: Porecatu Vara: Vara Cível Ação Originária: 1899076 Apelação Cível Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem, Maria José Stanzani Embargado: Guiomar Ferreira David Dias Adv.: Osvaldo Pessoa Cavalcanti e Silva
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Moraes Leite
Relator Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0198. PROCESSO: 0211362-6/01 Protocolo: 2002/150015 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 2113626 Agravo de Instrumento Embargante: Rodobens Administração e Promoções Ltda. Adv.: Julio Cesar Piuci Castilho Embargado: Achilles Parma Neto Adv.: Antônio Manssano Neto, Marlon Fábio Paladini
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0199. PROCESSO: 0205187-6/01 Protocolo: 2002/150117 Matéria: Execução Comarca: Ubiratã Vara: Vara Cível Ação Originária: 2051876 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves, Carlos Alves Embargado: Robson Cristian Rodrigues do Nascimento Adv.: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho, Denilson Gonzaga Barreto
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0200. PROCESSO: 0197808-3/01 Protocolo: 2002/150147 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 1978083 Apelação Cível Embargante: Wanessa Beltrame, Reginaldo Roberto Adv.: José do Carmo Badaró, Ruth Coatti, João Nelson Kinal Embargado: Cidadela S/a Adv.: Luiz Fernando Brusamolin
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0201. PROCESSO: 0197662-7/01 Protocolo: 2002/149007 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 1976627 Apelação Cível Embargante: Itaguaçu Corretora de Seguros S/c Ltda Adv.: Marco Antônio de Andrade Campanelli, Francislaine Guidoni, Tarlom Falleiros Lemos Embargado: Network Consulting S/c Ltda Adv.: Deiber Magalhaes Silva
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0202. PROCESSO: 0109342-1/07 Protocolo: 2002/150345 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 109342101 Apelação Cível Embargante: Roberto Macedo Guimaraes Adv.: Haroldo Alves Ribeiro Junior, Guilherme Manna Rocha, Fernando Augusto Mello Guimaraes Embargado: Iracy Ribeiro Vianna Filho Adv.: Egon Bockmann Moreira, Marçal Justen Filho
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL
0203. PROCESSO: 0216280-9 Protocolo: 2002/122250 Matéria: Execução Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000240 Declaratória Apelante: Bernadete Pereira Schiroff, Afemir Schiroff Adv.: Jurandir Pires de Oliveira Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Manoel Ronaldo Leite Junior
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

APELAÇÃO CÍVEL
0204. PROCESSO: 0216282-3 Protocolo: 2002/122115 Matéria: Execução Comarca: Piraquara Vara: Vara Cível, Piraquara Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000648 Declaratória Apelante: Banco Safra S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França Rec.adesivo: Nilko Metalurgia Ltda Adv.: Reges José Reimann Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL
0205. PROCESSO: 0216371-5 Protocolo: 2002/123063 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900000905 Embargos a Execução Apelante: Paulo Sérgio Rangel Adv.: João Queiróz Netto Apelado: Ibrahim Georges Palamares Adv.: Alberto Melhado Ruiz, Carlos Alberto Salgado
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0206. PROCESSO: 0216422-7 Protocolo: 2002/126617 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000514 Indenização Apelante: Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado Adv.: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão Apelado: Cláudio Américo Sproesser Adv.: Alceu Fernandes Cenatti
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

APELAÇÃO CÍVEL
0207. PROCESSO: 0216616-9 Protocolo: 2002/127155 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000093 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Oliveira Martins dos Reis, Giovana Christie Favoretto Apelado: Vicente Chiaramonte Pires, Maria Amélia Lobo Pires Adv.: Maria de Lourdes Viel Pulzatto
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL
0208. PROCESSO: 0216655-6 Protocolo: 2002/127044 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100021903 Revisão de Contrato Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello, Luiz Gil de Almeida Apelante: Carlos Roberto Alves de Camargo, Verailce Lopes Ferreira Adv.: Helin Teologides Rocha Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0209. PROCESSO: 0216800-1 Protocolo: 2002/129237 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200200000096 Embargos de Terceiro Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Edmar Luis Costa Junior, Roberto Antonio Busato, Oldemar Mariano Apelante: Jannie Noordegraaf Borg Adv.: Jorge Luiz Martins, lincoln taylor ferreira Apelado: Os Mesmos
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL
0210. PROCESSO: 0216813-8 Protocolo: 2002/128971 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: Vara Cível, Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000048 Embargos a Arrematação Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Cesar Augusto Gazzoni Apelante: Sérgio Paulo Falkembach, Luíza Slongo Falkembach Adv.: Cássio Lisandro Telles Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL
0211. PROCESSO: 0216929-1 Protocolo: 2002/127035 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200200000112 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Doris Maria Baptistella Werka, Lúcia Rossetto Theodoro Apelado: Fernando Augusto Mello Guimarãe Adv.: Carmen Sílvia Marcon Garmendia de Borba Apelado: Fernando Macedo Guimarães
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL
0212. PROCESSO: 0216982-8 Protocolo: 2002/130690 Matéria: Execução Comarca: Clevelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000127 Embargos a Execução Apelante: Antônio Carlos Lopes Fortunato Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardal Apelado: Dimasa S/a Adv.: Toribio Augusto Pimentel Budal
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0213. PROCESSO: 0216991-7 Protocolo: 2002/130737 Matéria: Execução Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000637 Declaratória Apelante: Tuca Bairros Indústri de Bebidas Ltda Adv.: Marco Aurelio Pellizzari Lopes, Nemora Pellissari Lopes, Fernando Rodrigues de Bairros Apelado: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Júnior, Kelly Cristina Bombonatto
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL
0214. PROCESSO: 0217004-3 Protocolo: 2002/130744 Matéria: Execução Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000065 Embargos a Execução Apelante: Darci Alberto Leitzke, Márica Elisa Sbaraini Leitzke Adv.: Jonas Adalberto Pereira Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Osvaldo Rohenkohl
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

APELAÇÃO CÍVEL
0215. PROCESSO: 0217035-8 Protocolo: 2002/130755 Matéria: Execução Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000453 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Allaymer Ronaldo Regis B. Bonesso Apelante: Alberto de Camargo, Maria Néspoli D Camargo, Antônio César de Camargo Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL
0216. PROCESSO: 0217072-1 Protocolo: 2002/119814 Matéria: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000176 Cobrança Apelante: Trans Jomaa Ltda Adv.: Edson Marcos Braz, Valter Candido Domingos Apelado: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Elvio Legnani
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL
0217. PROCESSO: 0217101-7 Protocolo: 2002/129667 Matéria: Execução Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000003 Restauração de Autos Apelante: Copiva - Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda Adv.: Luiz Carlos Marques Morais Rec.adesivo: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Moaci Mendes Leite Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

APELAÇÃO CÍVEL
0218. PROCESSO: 0217229-0 Protocolo: 2002/131431 Matéria: Execução Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000057 Embargos a Arrematação Apelante: Cecília Kyo Oyama, Cely Namie Oyama, Inês Akimo Oyama, Sandra Satomi Oyama, Marcos Minoru Oyama, Edson Massaru Oyama, Eidh Oyama Adv.: Rui Ghellere, Lauro Fernando Pascoal Apelado: Cooperativa Agrícola Sul Brasil Adv.: Wilson Saenz Surita
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL
0219. PROCESSO: 0217268-7 Protocolo: 2002/131398 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000331 Embargos a Execução Apelante: I R B - Brasil Resseguros S/a Adv.: Fabiano Lopes, Augusto Carlos Carrano Camargo Apelante: Companhia Paulista de Seguros Adv.: José Olinto Nercolini Apelado: Julia Reiko Miyake Adv.: Gabriel Braga Farhat
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL
0220. PROCESSO: 0217313-7 Protocolo: 2002/134433 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000249 Indenização Apelante: Banco America do Sul S/a Adv.: Geraldo Alberti Apelante: José Geraldi Adv.: André Balbino Bonnes Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL
0221. PROCESSO: 0217319-9 Protocolo: 2002/133741 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000173 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzati, Jovino Terrin, Walter da Costa Apelado: Arlindo Conciani Adv.: Paulo Sérgio Trento
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL
0222. PROCESSO: 0217363-7 Protocolo: 2002/133031 Matéria: Execução Comarca: Loanda Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000072 Embargos a Execução Apelante: Sidney Reck Adv.: Danilo Moura Scriptore Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Vladimir Castro Jordão
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL
0223. PROCESSO: 0217441-6 Protocolo: 2002/132226 Matéria: Execução Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000107 Embargos a Execução Apelante: Banco Banestado S/a, Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Paulo César Braga Fernandes, Sandra Mara Nóbile Fernandes Rec.adesivo: Indústria e Comércio de Farinhas Divisa Ltda, Orlando Borba Adv.: Jaime Pego Siqueira, Eder Fabrício Rosa Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

APELAÇÃO CÍVEL
0224. PROCESSO: 0217471-4 Protocolo: 2002/127783 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000001262 Declaratória Apelante: Oceanic Assessoria de Marketing Ltda. Adv.: Antonio Carlos Guimaraes Taques Apelado: Jancar Madeiras Ltda.
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo

APELAÇÃO CÍVEL
0225. PROCESSO: 0217716-8 Protocolo: 2002/139140 Matéria: Execução Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000870 Embargos de Terceiro Apelante: Artur de Miranda Cardoso, Maria Delaci Setim Cardoso, Ari de Miranda Cardoso, Rosalina Maria Setim Cardoso Adv.: Miguel Cesar Setim, Ademir Kalinoski Ribeiro Rec.adesivo: José Carlos Salvadori Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho, Luciane Maria Mezarobba Apelado: Os Mesmos
Distribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL
0226. PROCESSO: 0217729-5 Protocolo: 2002/139141 Matéria: Execução Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000041 Embargos a Execução Apelante: Antonio Setin Neto Adv.: Mafuz Antonio Abrão Rec.adesivo: José Carlos Salvadori Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho, Luciane Maria Mezarobba, Hugo Martinez Rodrigues Apelado: Os Mesmos
Distribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL
0227. PROCESSO: 0217790-4 Protocolo: 2002/150588 Matéria: Execução Comarca: Salto do Lontra Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000241 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Agro Veterinária Martini Ltda Adv.: Luiz Carlos D'agostini, Luiz Carlos D'agostini Júnior Apelado: Jaime Faust Adv.: Jorge José Gotardi
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0228. PROCESSO: 0217462-5 Protocolo: 2002/149111 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200100001190 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta Agravado: Anna Paula Zétola Adv.: Carlos Alexandre Perin
Redistribuição em 30/10/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0229. PROCESSO: 0217605-0 Protocolo: 2002/149956 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000387 Medida Cautelar Agravante: Perobálcool - Indústria de Açúcar e Álcool Ltda Adv.: Lauro Fernando Pascoal Agravado: Boehler Thyssen Técnica de Soldagem Ltda, Serasa - Centralização de Serviços dos Bancos S/a
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0230. PROCESSO: 0217615-6 Protocolo: 2002/150289 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 9800021498 Declaratória Agravante: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcísio Araújo Kroetz Agravado: Nair da Silva Oliveira Def Pub: Valderez de Macedo Pacheco
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0231. PROCESSO: 0217739-1 Protocolo: 2002/150203 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: Vara Cível, Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000039 Revisão de Contrato Agravante: Banco Itaú S/a Adv.: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão Agravado: Carlos Roberto Nunes Fortes, Solange Maria Loureiro Fortes Adv.: Roberto de Mello Severo, Dalton Bauab, Leonardo Mizuno, Renata de Mello Severo
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0232. PROCESSO: 0217782-2 Protocolo: 2002/151105 Matéria: Execução Comarca: Lapa Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000635 Medida Cautelar Agravante: Real Factoring Fomento Mercantil Adv.: Mariana de Oliveira Franco Antunes Agravado: Indústria de Compensados Celomar, Luiz Cesar Gouvea Gomes, Marcos Vinícius Sawczyn Adv.: Frederico Korndörfer Neto, Danielle Hidalgo C.a.korndorfer
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0233. PROCESSO: 0217926-4 Protocolo: 2002/151948 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200000000726 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Atami Veículos Ltda Adv.: Luiz Carlos da Rocha Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Luis Oscar Six Botton, Élcio Kovalhuk, Daniel Rodriguez Teodoro da Silva
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0234. PROCESSO: 0218002-3 Protocolo: 2002/151142 Matéria: Execução Comarca: Sertanópolis Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000219 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Espólio de Maurílio Favoreto, Espólio de Darci Favoreto, Morival Favoreto Adv.: Celia Regina Marcos Pereira, Irineu Codato, André Luiz Polimeni Massi Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Márcio Miatto
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0235. PROCESSO: 0218017-4 Protocolo: 2002/151726 Matéria: Execução Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000230 Medida Cautelar Agravante: Manoel Antônio Oliboni Adv.: Claiton Jose de Oliveira Agravado: Fernando Celso Freitas Sobczak Adv.: Juarez José da Silva
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0236. PROCESSO: 0218021-8 Protocolo: 2002/150941 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200000000215 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Duratex S/a. Adv.: Ricardo Kifer Amorim, Ederaldo Soares Agravado: José Valdir Lourenço, Vera Lúcia Lourenço, Ademir Lourenço, Ruth Cezalli Carneiro, José Lourenço Carneiro, Diamantina Pissinati Carneiro, Osvaldo Oliveira Couto, Neidir Aparecida Carneiro Couto Adv.: Odair Vicente Moreschi
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0237. PROCESSO: 0218025-6 Protocolo: 2002/151716 Matéria: Execução Comarca: Ubiratã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000347 Obrigação de Fazer Agravante: Cooperativa Agropecuária União Ltda. - Coagru Adv.: Durvanir Ortiz Junior Agravado: Banco Santander Brasil S/a.
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0238. PROCESSO: 0218121-3 Protocolo: 2002/152428 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 200200026794 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Bradesco S/a Adv.: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva Agravado: Olsen Veículos S/a, Marcos José Olsen, João Maurício Pereira de Miranda Adv.: Edison Santos, Christianne Karin Wagner Pancheniak
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Rosana Fachin Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0239. PROCESSO: 0218183-3 Protocolo: 2002/151539 Matéria: Execução Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000214 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Aristides Camargo, Anir Gema Camargo Adv.: José Domingos de Queiroz Agravado: Itacir Cividini Adv.: Jorge Gilberto Schneider
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0240. PROCESSO: 0218241-0 Protocolo: 2002/152935 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200200001203 Busca e Apreensão Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl, Fabiana Silveira Agravado: Haroldo Botosso de Oliveira
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Cristo Pereira

HABEAS CORPUS CIVEL
0241. PROCESSO: 0217847-8 Protocolo: 2002/151594 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9500032612 Ação de Depósito Impetrante: Bel. Fernando José Mesquita Paciente: Carlos Herrero Arrabal Adv.: Fernando José Mesquita Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

_____Sexta Câmara Cível_____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0242. PROCESSO: 0203705-6/02 Protocolo: 2002/137321 Matéria: Demais cíveis Comarca: Corbélia Vara: Vara Cível Ação Originária: 203705601 Apelação Cível Embargante: Silvio Pio Bonelli, Ambrósia Bonelli Adv.: Rivelino Skura, Luciano Carlos da Rocha Embargado: Waldemar Arenor Cypriano Adv.: Silvio Siderlei Brauna
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0243. PROCESSO: 0199961-3/01 Protocolo: 2002/141421 Matéria: Demais cíveis Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 1999613 Apelação Cível Embargante: Ervateira Pagliosa Ltda Adv.: Albino Kluge, Vitor Eduardo Hüffner Pardal Embargado: Maria Noronha Camargo Adv.: Angelo Pilatti Neto, Zilândia Pereira Alves
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0244. PROCESSO: 0199421-4/01 Protocolo: 2002/139216 Matéria: Demais cíveis Comarca: Capitão Leônidas Marques Vara: Vara Cível Ação Originária: 1994214 Apelação Cível Embargante: Claudinei dos Anjos Adv.: José Cid Campêlo, José Fernando Vialle Embargante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Ana Paula Muggiati dos Santos, Tarcísio Araújo Kroetz, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Andreia Cunha Embargado: Os Mesmos
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0245. PROCESSO: 0197748-2/01 Protocolo: 2002/140838 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 1977482 Apelação Cível Embargante: Maria Driussi, Angelo Driussi, Teresa Urago Driussi Adv.: Guilherme Kloss Neto, Winicius Rubele Valenza Embargado: Heitor Saldanha Franco, Espólio de Jacy Schroeder Franco Adv.: Delio de Jesus Souza
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0246. PROCESSO: 0196037-0/01 Protocolo: 2002/141551 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 1960370 Apelação Cível Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Denis Grujicic Marcelja Embargado: Municipio de Curitiba Adv.: Marli Terezinha D'avila, Eros Sowinski, Simone Kohler
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0247. PROCESSO: 0187185-2/01 Protocolo: 2002/141634 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cambé Vara: Vara Cível Ação Originária: 1871852 Apelação Cível Embargante: Rede Ferroviária Federal S/a Adv.: Luciane Andreia Palla, Mara Angelita Nestor Ferreira Embargado: Geraldo Fini, Maria Helena Miliossi Fini Adv.: Francisco Lopes
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0248. PROCESSO: 0199663-2/01 Protocolo: 2002/141822 Matéria: Demais cíveis Comarca: Paranaguá Vara: Vara Cível, Paranaguá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 1996632 Apelação Cível Embargante: Fospar S/a - Fertilizantes Fosfatados do Paraná Adv.: Moacyr Pereira Mendes, Antonio Fernando Mello Marcondes, Carlos E. P. Marques Embargado: Arlinda Glória do Rozário, Carlos Renato do Rozário, Jorge do Rozário Júnior, Araceli do Rozário Adv.: Roseli Maria Neiva de Lima Muller
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0249. PROCESSO: 0203928-9/01 Protocolo: 2002/141837 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 2039289 Agravo de Instrumento Embargante: Dério Firmino de Oliveira, Rafael Pereira da Silva Adv.: Erika Paula de Campos, Marize Senes Ribeiro, Rosimeiri Gomes Basílio Embargado: Mpe Montagem de Projetos Especiais S/a Adv.: Luis Fernando Nadolny Loyola, Alexandre Fidalski
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0250. PROCESSO: 0202497-5/01 Protocolo: 2002/141481 Matéria: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2024975 Agravo de Instrumento Embargante: Embralotes Empreendimentos Imobiliários Ltda, Francisco de Assis Lima Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro, Janaína Bordin Remor Embargado: Lindamir Rodrigues dos Santos, Roberto Carlos dos Santos Adv.: Antonio Jose da L Amaral Filho, Alcindo Lima Neto
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0251. PROCESSO: 0215167-7/01 Protocolo: 2002/150338 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 2151677 Agravo de Instrumento Embargante: Ita Cal Ltda. Adv.: Romeu Alves Cordeiro Embargado: Fernando Bockmann, Angela Maranhão Bockmann, Andrea Maranhão Bockmann, Alaide Maria Maranhão Pereira Leite Adv.: Luiz Fernando de Queiroz, Moema Reffo Suchow
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0252. PROCESSO: 0197115-3 Protocolo: 2001/77244 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9900000777 Embargos a Execução Apelante: Condor Administração e Investimento Ltda Adv.: Andre Luiz Giudicissi Cunha Apelado: Tech Coat S/c Ltda, Paulo Costa de Oliveira, Carmem Maria Rabello de Oliveira Adv.: João Carlos de Oliveira, João Carlos de Oliveira Júnior, Arao Moreira Santos Neto
Redistribuição em 30/10/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

APELAÇÃO CÍVEL
0253. PROCESSO: 0197949-9 Protocolo: 2001/99165 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9900000900 Embargos a Execução Apelante: Henrique Luiz Gerain, Jucélia de Fátima Popenga Gerain Adv.: João Sérgio Rausis, Luiz Cesar Ribeiro, Luciane do Carmo Scheffer Apelado: Nelson Carnasciali da Costa Adv.: Nelson Antonio Gomes Junior, Roseval Soares Petrechen
Redistribuição em 30/10/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0254. PROCESSO: 0198258-7 Protocolo: 2001/114386 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900001463 Embargos a Execução Apelante: Noemia Machado Trindade Adv.: Luize Tallarek de Queiroz, Luiz Fernando de Queiroz Apelado: Joaquim Lopes, Renate Thereza Jacobs Lopes Adv.: Joaquim Lopes
Redistribuição em 30/10/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0255. PROCESSO: 0215209-0 Protocolo: 2002/114591 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100000285 Ação de Despejo Apelante: Jobac Comércio e Serviços de Informática Ltda Adv.: Magna Joelma Vaccarelli, Marinês Aparecida Sulpício Apelado: Silvio Cezar Hornos e Artigas, Silvana Maria Hornos Artigas Adv.: Ivorli Francisco Tibes da Silva
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0256. PROCESSO: 0216279-6 Protocolo: 2002/118016 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: Vara Cível, Cascavel Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000249 Indenização Apelante: Odálio Tenório Cavalcanti Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Apelado: Cooperativa Agropecuaria Cascavel Limitada - Coopavel Adv.: José Fernando Marucci, Nilberto Rafael Vanzo, Roseli de Lurdes Rodrigues
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0257. PROCESSO: 0216428-9 Protocolo: 2002/118045 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100001194 Embargos a Execução Apelante: Gutierrez Paula, Munhoz S/a Construções Civil Adv.: Reinaldo Chaves Rivera, Leonardo Sperb de Paola, JOSE PEDRO DE PAULA SOARES Apelado: Municipio de Curitiba Adv.: Simone Kohler, Paulo Vinicio Fortes Filho, Carlos Antonio Lesskiu
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0258. PROCESSO: 0216487-8 Protocolo: 2002/126610 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9700000833 Pauliana/Revocatória Apelante: Amauri Risso Adv.: José Renacir Marcondes, Maribel Andrade de Oliveira Apelante: J. E. de Paula e Cia Ltda, Jademir Elizeu de Paula Adv.: Deise Samara Warken de Souza Apelado: Fernando Krassuski, Joelma Krassuski, Douglas Krassuski, Leonor Krassuski, Rodrigo Krassuski, Joel Ruth Krassuski Filho Adv.: Ivo Nowacki, Marcelo Nowacki
Redistribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0259. PROCESSO: 0216836-1 Protocolo: 2002/128919 Matéria: Demais cíveis Comarca: Guaíra Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000224 Reintegração de Posse Apelante: Gelson José Borges, Cláudia Rodrigues Borges Adv.: José Carlos da Costa Pereira, Najla Maria Zeraik da Costa Pereira Apelado: Benhard Herbert Lingnau Adv.: Acyr Lourenço de Gouvêia, Maria Adilia Gouveia, Rinaldo Hirayuki Hatacka
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

APELAÇÃO CÍVEL
0260. PROCESSO: 0216919-5 Protocolo: 2002/128277 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000338 Reparação de Danos Apelante: José Paulo Moreira Adv.: Álvaro Branco, Álvaro Branco Júnior Apelado: Kaito Moto Ltda Adv.: Reimar Renato Rodrigues
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith Revisor Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola

APELAÇÃO CÍVEL
0261. PROCESSO: 0216967-1 Protocolo: 2002/128327 Matéria: Demais cíveis Comarca: Faxinal Vara: Vara Cível Ação Originária: 9300000006 Reintegração de Posse Apelante: Francisco Pereira dos Santos Adv.: Newton Bueno Lacerda Apelado: José Pavam, Izolina Colette Pavan Adv.: Luiz Carlos Marques Morais Apelado: Carlos Humberto Fernandes Silva Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva Apelado: Robert Bosh Limitada Adv.: Marcio Trevisan Apelado: Fábio Guerra Adv.: Clovis Roberto de Paula
Distribuição por Prevenção em 28/10/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL
0262. PROCESSO: 0217005-0 Protocolo: 2002/130945 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200000000147 Indenização Apelante: Varig S/a Viação Aérea Rio Grandense Adv.: César Augusto Terra, João Leonelho Gabardo Filho, Cristiane Cibele de Freitas Apelado: Maria de Lourdes Centa Adv.: Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Jaceguay Feuerschuette de L. Ribas, Benedito Gomes Barboza
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0263. PROCESSO: 0217009-8 Protocolo: 2002/130784 Matéria: Demais cíveis Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000042 Reintegração de Posse Apelante: Erineu Antônio Dal´olmo Adv.: Zilândia Pereira Alves Apelado: Itamar Ampessan Adv.: Yuri John Forselini, Cassio Humberto Aver
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith Revisor Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola

APELAÇÃO CÍVEL
0264. PROCESSO: 0217020-7 Protocolo: 2002/146187 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9900001348 Cobrança de Alugueres Apelante: Valmor Viecinski, Arlete Bastos Viecinski Adv.: Eduardo Lemos Gomes do Amaral Apelante: Administradora de Jogos Di Domênico Ltda Adv.: Helder Goncalves Dias Rodrigues Apelado: Indusplan Construções e Empreedimentos Ltda, Luiz Roberto Gonçalves de Mattos Vianna, Luiz Antonio Gonçalves de Mattos Vianna Adv.: Jose Manoel Macedo Caron, Francisco Carlos Duarte, Gentil Almeida Campos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0265. PROCESSO: 0217027-6 Protocolo: 2002/131378 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9900000599 Declaratória Apelante: Administradora de Jogos Di Domênico Ltda Adv.: Helder Goncalves Dias Rodrigues Apelado: Indusplan Construções e Empreedimentos Ltda, Luiz Roberto Gonçalves de Mattos Vianna, Luiz Antonio Gonçalves de Mattos Vianna Adv.: Jose Manoel Macedo Caron, Francisco Carlos Duarte, Gentil Almeida Campos
Distribuição por Dependência em 30/10/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0266. PROCESSO: 0217059-8 Protocolo: 2002/130967 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: Vara Cível, Cascavel Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000509 Cobrança Apelante: Maria Bassanesi da Silva, Maira Bassanesi da Silva Adv.: Inês Aparecida de Paula Dias Apelado: Francisco de Quadros Rodrigues Adv.: João Carlos Larré Rodrigues
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL
0267. PROCESSO: 0217068-7 Protocolo: 2002/40722 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900001058 Ação Monitória Apelante: Jaime Gurovski Adv.: Cleci Terezinha Muxfeldt Rec.adesivo: Nilton da Silva Lippert Adv.: Paula Roberta Pires Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith Revisor Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola

APELAÇÃO CÍVEL
0268. PROCESSO: 0217079-0 Protocolo: 2002/129998 Matéria: Demais cíveis Comarca: Jaguariaíva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000118 Indenização Apelante: Ludwig & Ludwig S/c Adv.: Lincoln Ferreira de Barros Apelado: Brasil Telecom S/a - Telepar Adv.: Heloisa dos Santos Kaguimoto, Raquel Cristina Silva das Neves Mozer
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0269. PROCESSO: 0217151-7 Protocolo: 2002/131448 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9200001057 Indenização Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Companhia Brasileira de Dis-

tribuição Adv.: Stela Marlene Schwerz, Valeria Olszevski, Danielle Esmanhotto Interessado: Rosemeri da Silva Sena
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

APELAÇÃO CÍVEL
0270. PROCESSO: 0217282-7 Protocolo: 2002/131392 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000444 Declaratória Apelante: Credicard S/a Administradora de Cartões de Crédito Adv.: Henoch Gregório Buscariol, Carmen Lúcia Villaça de Verón, Elisandre Maria Beira Apelado: Marcos Alves dos Santos Adv.: Luiz Marcelo Munhoz Pirola, Marco Antonio Brandalize, Jorge Brandalize
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL
0271. PROCESSO: 0217312-0 Protocolo: 2002/134374 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9700000848 Reparação de Danos Apelante: Robert Bosch Ltda Adv.: Sandro Mansur Gibran, Guilherme Cordeiro Neto Rec.adesivo: Claudino Antônio Adv.: Flavia Dutra Infante Vieira Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith Revisor Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola

APELAÇÃO CÍVEL
0272. PROCESSO: 0217317-5 Protocolo: 2002/133753 Matéria: Demais cíveis Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000293 Rescisão de Contrato Apelante: Assizani Incorporações e Planejamento Imobiliário Ltda Adv.: Luiz Fernando Dietrich, Izabel Cristhina Rocha Martins Apelado: Claudia Rosane Hacker Adv.: João Antonio Dabrowski
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0273. PROCESSO: 0217322-6 Protocolo: 2002/133751 Matéria: Demais cíveis Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000094 Consignação em Pagamento Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Gabriel Veloso de Araújo Apelado: Cooperativa Agropecuária Goioerê - Coagel Adv.: Walmor Júnior da Silva, Rubens Carlos Bittencourt, Abdias Abrantes Netto
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL
0274. PROCESSO: 0217397-3 Protocolo: 2002/132189 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100001011 Embargos a Execução Apelante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda Adv.: Isabella Manita Cannell, Simone Zonari Letchacoski, Paulo Leandro Dieter Apelado: Finasa Seguradora S/a Adv.: Manoel Carlos da Silva, Pedro Jose Viana Moreira
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL
0275. PROCESSO: 0217474-5 Protocolo: 2002/131421 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200200000324 Embargos de Terceiro Apelante: Jahfar Sadek Gharbaoui Adv.: Celso da Silva Labres Apelado: João Batista da Fonseca Adv.: Leonel da Rosa Vieira
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL
0276. PROCESSO: 0217475-2 Protocolo: 2002/131433 Matéria: Demais cíveis Comarca: Mangueirinha Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000055 Indenização Apelante: Jocenei Evangelista Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Claudiomar Fonseca Vincewsi, Cristiane de Cássia Pasa Giordani Apelado: Vitório Salvador Adv.: Adair Casagrande, Erlon Fernando Ceni de Oliveira
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

APELAÇÃO CÍVEL
0277. PROCESSO: 0217479-0 Protocolo: 2002/131407 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100001078 Ação Monitória Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: José Olinto Nercolini Apelado: Silvana Vaz Adv.: Marcos Surugi de Siqueira
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL
0278. PROCESSO: 0217480-3 Protocolo: 2002/131408 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000270 Ação de Despejo Apelante: Jian Fang Wu Adv.: Nelson Gramazio Rec.adesivo: Celso Carlos Ribeiro dos Santos Adv.: Carlos Joaquim de Oliveira Franco Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0279. PROCESSO: 0217633-4 Protocolo: 2002/150548 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000393 Declaratória Agravante: Albertina Martinho Cavalheiro, Antonio Meredich, Amalia Pinto Rodrigues, Arlindo Fabiane, Ademar Fadanelli, Adalto Luiz Vendramini, Alcides Domingos Giroletto, Alfredo Schug, Adelaide Campos de Oliveira, Belarmino Moser Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0280. PROCESSO: 0217634-1 Protocolo: 2002/150540 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000399 Declaratória Agravante: Vanilda Calegari, Valdir José Gossi, Cleodir José Amadei, Carolina Pacce, Demetrio da Silva, Delair Farias de Lima, Elsa Karlinke, Euclides Maria Restelatto, Gabriel Skorek, Honorato Valduga, Helena Maria Rocker Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0281. PROCESSO: 0217637-2 Protocolo: 2002/150543 Matéria: Sumário Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000396 Declaratória Agravante: Alcides Mioto, Angelina Daspasquale, Claudio Alves Munhos, Edison Luiz Ribeiro Nunes, Eliseu Mencato, Ermelinda Dutra, Ernesto Buttner, Evelino Mario Valmorbida, Hortêncio Alves Pinto, João Jair Constante Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0282. PROCESSO: 0217641-6 Protocolo: 2002/150553 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000390 Declaratória Agravante: Miguel Figuero, Noemi Antonieti, Nelso Ecker, Orozimbo Vieira Gonçalves, Orlando Kunde, Olisses Seben, Valdecir Rodrigues Vieira, Vanilda Calegari, Altair Luiz Cogon Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0283. PROCESSO: 0217643-0 Protocolo: 2002/150551 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000391 Declaratória Agravante: Bonifácio Cardoso, Cecilia de Miranda Kunz, Claudemir Alves Peron, Dorvalino de Paula Prestes, Etelvino Beroncelo, Elvino de Lima, Eurides Gomes, Edgar Noth, Etelvino Bertoncello, Gilmar Favin Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0284. PROCESSO: 0217775-7 Protocolo: 2002/151256 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200200000135 Carta de Sentença Agravante: Osmário Caetano da Silva Adv.: Wagner Cardeal Oganauskas Agravado: Hospital Santa Cruz S/a Adv.: Amilton Ferreira da Silva, Marcio Luiz Ferreira da Silva
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0285. PROCESSO: 0217776-4 Protocolo: 2002/151283 Matéria: Demais cíveis Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000297 Indenização Agravante: Gilberto Ehrenfried Adv.: Paulo Sergio Sena Agravado: Município de Araucária Adv.: Genesio Felipe de Natividade Interessado: Rizio Wachowicz, Alfredo Gogola, José de Lima Palermo Filho, Juvenal Brandão Neto, Seeat Serviços de Engenharia Elétrica e Assistência Técnica Ltda, Cleverson Veríssimo Zawadzki, Davi dos Santos, Trendcon - Comércio de Equipamentos de Informática e Telecomunicações Ltda
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0286. PROCESSO: 0217778-8 Protocolo: 2002/151216 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9900001078 Reparação de Danos Agravante: Judith Maria do Rocio Harmatiuk, Paula Harmatiuk Adv.: Jairo Lopes de Oliveira Agravado: Benedito de Paula Adv.: Arivaldir Gaspar
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0287. PROCESSO: 0217779-5 Protocolo: 2002/151296 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200200000356 Ação Civil Pública Agravante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil Adv.: Maurício Luís Pinheiro Silveira Agravado: Adoc - Associação de Defesa e Orientação do Cidadão Adv.: Francisco Juraci Bonatto, José Carlos Dizidél Machado, Romulo Ferreira da Silva
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0288. PROCESSO: 0217785-3 Protocolo: 2002/151287 Matéria: Demais cíveis Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000297 Indenização Agravante: Juvenal Brandão Neto Adv.: James Wahl Agravado: Município de Araucária Adv.: Genesio Felipe de Natividade Interessado: Rizio Wachowicz, Gilberto Ehrenfried, Alfredo Gogola, José de Lima Palermo Filho, Seeat Serviços de Engenharia Elétrica e Assistência Técnica Ltda, Cleverson Veríssimo Zawadzki, Davi dos Santos, Trendcom - Comércio de Equipamentos de Informática e Telecomunicações Ltda
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0289. PROCESSO: 0217804-3 Protocolo: 2002/150856 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200100023688 Reparação de Danos Agravante: Estapar Estacionamento S/c Ltda. Adv.: Fernando Almeida de Oliveira, Luciana Cozza Cerqueira Agravado: José Bandeira da Rocha Adv.: José Valter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiati
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0290. PROCESSO: 0218000-9 Protocolo: 2002/151173 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: Vara Cível, Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000225 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Arnaldo Antunes de Siqueira Adv.: Arildo Pires Carneiro Agravado: Marco Antonio Lopes
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0291. PROCESSO: 0218012-9 Protocolo: 2002/152033 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200200000982 Embargos a Execução Agravante: Espólio de João Poletto Adv.: Ubirajara Ayres Gasparin Agravado: Gourg Abdullah Adv.: Luzardo Thomaz de Aquino
Distribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0292. PROCESSO: 0218016-7 Protocolo: 2002/149897 Matéria: Demais cíveis Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200200000292 Reintegração de Posse Agravante: Município de Foz do Iguaçú Adv.: Álvaro de Albuquerque Neto Agravado: Moacir José de Lara
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0293. PROCESSO: 0218023-2 Protocolo: 2002/151897 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200200001083 Obrigação de Fazer Agravante: Angelina Pellacani Adv.: Brasil Paraná de Cristo Segundo Agravado: Construtora Mtm Ltda.
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0294. PROCESSO: 0218243-4 Protocolo: 2002/152098 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 2a Vara de Familia e Menores Ação Originária: 9600001291 Acidente do Trabalho Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Natasha J. de Carvalho Agravado: Mauri Adriano Pereira Adv.: Wilson Sokolowski, Maria Zélia de Oliveira e Oliveira
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0295. PROCESSO: 0218260-5 Protocolo: 2002/152970 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ibiporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000206 Impugnação ao Valor da Causa Agravante: Lázaro de Moraes Pinto Adv.: Roberto de Mello Severo Agravado: Márcia Regina Cantarelli Adv.: Rafaella Moreira Balsanelo
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0296. PROCESSO: 0216272-7 Protocolo: 2002/123065 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100000147 Embargos a Execução Apelante: Município de Londrina Adv.: Paulo Cesar Tieni, Ana Lúcia Bohmann, Celso Zamoner Apelado: Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social Adv.: Jair Ancioto
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0297. PROCESSO: 0216677-2 Protocolo: 2002/127311 Matéria: Demais cíveis Comarca: Loanda Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000636 Repetição de Indébito Apelante: Município de Loanda Adv.: Adriano Andrey Alamino Fernandes Apelado: Olga Minguila Vizani, Josué Alvino de Barros, Edvaldo Pedro dos Santos, Gerson de Souza, Alcides Pinheiro, José Roberto da Silva, Francisca Nogueira D Oliveira, Maria Rosa da Cruz, Maria Costa de Carvalho, José Fernandes dos Santos, Carlos Duarte Ribeiro, Gertrud Irene Henning, Aurides Maria Machado Thimotheo, Maria Ferreira da Rocha, Waldemir Alves Moreira, Doralice Barbosa da Silva, Noemia Hachmann Fenner, Salvador de Oliveira, João Rodrigues, Manoel Alves da Silva, Anoir Trizi, Antônio Rodrigues Santos, José da Silva Rocha, Elza Oliveira Rocha, Vera Lúcia Vial, Paulo Alves Câmara, Maria da Piedade Silva, Manoel Martins de Freitas Filho, Yolanda Sena Mota, Osmar Pereira de Paula, Maria Rodrigues Vieira, Maria Aparecida da Silva Adv.: Aristeu R. de Andrade Júnior
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Paulo Habith Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0298. PROCESSO: 0216937-3 Protocolo: 2002/127316 Matéria: Demais cíveis Comarca: Loanda Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000638 Repetição de Indébito Apelante: Município de Loanda Adv.: Adriano Andrey Alamino Fernandes Apelado: José Vidoto, Amarildo de Souza, Francisca Pires de Souza, Sebastião Vattatoni, Vilarino Aparecido Pires, Djanira da Silva Sene, Antônio Pereira Barroso, Shirley Braz de Oliveira, Guilhermina Lima Rodrigues, Adriano Francisco de Oliveira, Irene Corso, Geralda Rosa da Silva, Faustino Garzim, José Nilton do Carmo, Izalina Bussula de Araújo, Saulo Nascimento Pereira, Sérgio José Dias, Zenobia Soares dos Santos, Onofre Cirilo, Jaime Antônio Casarim, José Elias Bicalho, Maria Ferreira Alvarenga, Raimunda Farias Ribeiro, Valter Benedito, Elidio Risso, José Filho da Silva Adv.: Aristeu R. de Andrade Júnior
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0299. PROCESSO: 0217008-1 Protocolo: 2002/130787 Matéria: Demais cíveis Comarca: União da Vitória Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800001057 Executivo Fiscal Apelante: Município de União da Vitória Adv.: Luiz Renato Carvalho Pinto Apelado: João Maria dos Santos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Paulo Habith Revisor Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0300. PROCESSO: 0217460-1 Protocolo: 2002/132451 Matéria: Demais cíveis Comarca: Loanda Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000532 Repetição de Indébito Apelante: Município de Loanda Adv.: Adriano Andrey Alamino Fernandes Apelado: Adair da Silva, Maria Francelina de Souza, Rosa de Nardi Barbieri, Maria Nonato de Souza, Valdeir João Ortiz Santim, Valdir Santim, Mauro de Almeida Carvalho, José Dias de Carvalho, Cícera Maria de Souza, Marinalva Pereira Rafael, Sonia Aparecida Bonfim de Souza, Aurélio Sartori, João Cassimiro, Ana Maria Ramalho, Ananias Silveiro da Silva, Claudemira da Silva Ramos, Otávio de Carvalho, Daniel Bezerra da Silva, José Forlani da Silva, Lucineide Pedro Teixeira, João da Cruz Neves, Afonso Aires Gomes, Manoel da Cruz Neves, Valdir Santim, Rafael Ferrari Pegoraro, José Carlos Bueno de Moraes Adv.: Geraldo José Vieira, Inis Dias Martins
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

_____Terceira Câmara Cível_____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0301. PROCESSO: 0198315-7/01 Protocolo: 2002/141966 Matéria: Execução Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Embargante: Industria e Comercio de Carrocerias Pirajui Ltda, Valter Ismael Volpato, Antonio Placido Vendramin Adv.: Ercílio César Dutra, Hélio Marinho Spigolon Embargado: Banco do Brasil S/a Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0302. PROCESSO: 0201016-6/01 Protocolo: 2002/144581 Matéria: Execução Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2010166 Apelação Cível Embargante: Celso Luiz Hech, Virlene Susane Eggers Hech Adv.: Marcia Regina Frasson Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Simone Monteiro Fleig, Kennedy Machado, Edmar Hispagnol, Ernesto Antunes de Carvalho
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0303. PROCESSO: 0205895-3/01 Protocolo: 2002/144170 Matéria: Execução Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 2058953 Apelação Cível Embargante: Antonio Honório dos Santos Adv.: José de Oliveira Paes, Clovis Pinheiro de Souza Junior Embargado: Banco do Brasil S/a Adv.: Newton Carlos Moratto
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0304. PROCESSO: 0207519-6/01 Protocolo: 2002/143739 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Embargante: Canteiro Comércio de Sementes e Insumos Agropecuários Ltda, João Paulo Geglini Adv.: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Ederson Ribas Basso e Silva Embargado: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda Adv.: Romeu Saccani, Marcus Eduardo Peres da Silva, Dirceu Zanoni
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0305. PROCESSO: 0202117-2/01 Protocolo: 2002/146769 Matéria: Execução Comarca: Ibiporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 2021172 Apelação Cível Embargante: Alzira Pelisson Guandalini Adv.: Rosangela Maria Guandalini, João Eduardo Loureiro Embargado: João Correa Adv.: Walter Sebastiao Santana
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0306. PROCESSO: 0205137-6/01 Protocolo: 2002/144485 Matéria: Execução Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 2051376 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Frederico Korndörfer Neto, Elói Antonio Pozzati, Jovino Terrin Embargado: Alberto Manoel Martins Adv.: Gelsi Francisco Accadrolli, Delires Maria Accadrolli
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0307. PROCESSO: 0198622-7/01 Protocolo: 2002/141281 Matéria: Execução Comarca: Capanema Vara: Vara Cível Ação Originária: 1986227 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Frederico Korndörfer Neto, Edson Luiz Cocco Embargado: Dari Lorenzoni Adv.: Marcos João Rodrigues Salamunes, Normelio Percio, Alexandre A. Z. de Mello
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0308. PROCESSO: 0207327-8/01 Protocolo: 2002/145357 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 2073278 Apelação Cível Embargante: Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina Adv.: Monica Akemi I. Thomaz de Aquino, Leandro Frassato Pereira, Antonio Carlos Oliveira de Araujo, Carlos Frederico Viana Reis Embargado: Getúlio Paulo dos Santos Adv.: Ana Olimpia Michelan
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0309. PROCESSO: 0143865-7/01 Protocolo: 2002/143049 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 1438657 Apelação Cível Embargante: Adalberto Pereira da Silva Adv.: Adyr Sebastião Ferreira Embargado: Gelson dos Santos Adv.: Servio Borges da Silva
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Relator Convocado: Juiz Convocado Bellusci Pereira (RE)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0310. PROCESSO: 0190457-8/01 Protocolo: 2002/143941 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 1904578 Apelação Cível Embargante: Master'oil Petroleo Ltda. Adv.: Ludmilo Sene Embargado: Renovadora de Pneus Presidente Ltda. Adv.: Murilo Zanetti Leal
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Relator Convocado: Juiz Convocado Bellusci Pereira (RE)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0311. PROCESSO: 0201808-4/01 Protocolo: 2002/141891 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2018084 Apelação Cível Embargante: General Eletric do Brasil Ltda Adv.: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos, Christiane Guilmar Meneghini Silva, Paulo Afonso Sciarra Rec.adesivo: Climede - Clínica Médica de Ecografia S/c Ltda, Silmar Abrão Abdo Adv.: José Fernando Marucci Embargado: Os Mesmos
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0312. PROCESSO: 0194452-9/01 Protocolo: 2002/145946 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 1944529 Agravo de Instrumento Embargante: Eduardo Germano Dresch Adv.: Amazonas Francisco do Amaral, Renato Oliveira de Azevedo Embargado: Wahbeh Fabiola Zambon & Filhos Ltda Adv.: Maria Alice Ross
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0313. PROCESSO: 0187150-9/01 Protocolo: 2002/149024 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 1871509 Apelação Cível Embargante: Kenzi Kubo Adv.: Sérgio Augusto da Silva, Jarbas Afonso de Oliveira Pedroza Embargado: Banco Volvo Brasil S/a Adv.: Paulo Afonso da Motta Ribeiro, Aluir Romano Zanellato Filho Interessado: Transportadora 2 K Ltda, Araceli Kubo
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0314. PROCESSO: 0206532-5/01 Protocolo: 2002/149104 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 2065325 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Stoppa, Elói Antonio Pozzati Embargado: Jorge Yuji Banno Adv.: Anderson Douglas Gali Falleiros, Emerson Fábio Cacela Ilto
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0315. PROCESSO: 0203769-0/01 Protocolo: 2002/145848 Matéria: Execução Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 2037690 Apelação Cível Embargante: Edson de Paula, Maria Inês Przybysz de Paula Adv.: Maria Inês Przybysz de Paula Embargado: Banco do Brasil S/a Adv.: Mary Lucia Addad de Andrade
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0316. PROCESSO: 0205149-6/01 Protocolo: 2002/150252 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 2051496 Apelação Cível Embargante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Carlos Leal Szcypanski Junior Embargado: Vagner Mariani, Roneide Medeiros Mariani Adv.: Victor Alexandre Bomfim Marins
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0317. PROCESSO: 0211864-5/01 Protocolo: 2002/150140 Matéria: Execução Comarca: Palmeira Vara: Vara Cível Ação Originária: 2118645 Agravo de Instrumento Embargante: Nobuo Ishikawa Adv.: Luiz Alberto de Lima Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0318. PROCESSO: 0198860-7/01 Protocolo: 2002/149693 Matéria: Leasing Comarca: Corbélia Vara: Vara Cível Ação Originária: 1988607 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Frederico Korndörfer Neto, Maria Filomena Martins Pestana, Gilberto Fior Embargado: New Holland Latino Americana Ltda Adv.: Fabiula Schmidt Embargado: Hilário Francisco Schneider Adv.: Fernando Mariot
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0319. PROCESSO: 0204321-4/01 Protocolo: 2002/149837 Matéria: Execução Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 2043214 Apelação Cível Embargante: Vilson Schneider, Gladis Marlene Schneider Adv.: Ângela Carla Zandoná Ubialli, Santino Ruchinski Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Reny Angelo Pastre
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)
0320. PROCESSO: 0209732-7/01 Protocolo: 2002/146481 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 2097327 Apelação Cível Agravante: Rosadieme Fonseca Abreu Colle Adv.: Winicius Rubele Valenza, Guilherme Kloss Neto, Alfredo de Assis Gonçalves Neto Agravado: Banco do Estado de São Paulo S/a - Banespa Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

AGRAVO
0321. PROCESSO: 0215372-8/01 Protocolo: 2002/146633 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 2153728 Agravo de Instrumento Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Tatiana Kalco Agravado: Manyr Felipe Adad Adv.: João Henrique Kalabaide, Weslei Vendruscolo
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

AGRAVO
0322. PROCESSO: 0215134-8/01 Protocolo: 2002/146883 Matéria: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Cível, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 2151348 Agravo de Instrumento Agravante: Agência de Turismo Ortega, Laurindo Ortega, Rosana Ortega, Ana Krieger Ortega Adv.: Aderbal Souto Gomes Agravado: Varig - Viação Aérea Riograndense S/a. Adv.: Alvaro Wendhausen de Albuquerque, Javert Ribeiro da Fonseca Neto
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

AGRAVO
0323. PROCESSO: 0215139-3/01 Protocolo: 2002/146716 Matéria: Execução Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 2151393 Agravo de Instrumento Agravante: Ernesto João Rampazzo Neto Adv.: José Roberto Sapateiro Agravado: Canp - Comercial Agrícola Norte Paranaense Ltda. Adv.: Waldemeriton Negrão de Oliveira, Waldemeriton Negrão de Oliveira Júnior
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

AGRAVO
0324. PROCESSO: 0216199-3/01 Protocolo: 2002/149245 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 2161993 Agravo de Instrumento Agravante: Aparecido Conrado de Lima, Nilza de Oliveira Lima Adv.: Indianara Farias de Camargo, Andressa Rabello Ferreira Agravado: Banco Banestado S/a - Crédito Imobiliário
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

APELAÇÃO CÍVEL
0325. PROCESSO: 0194583-9 Protocolo: 2001/55888 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200000000278 Embargos a Execução Apelante: Fundação Copel de Previdência e Assistência Social Adv.: Monica Lebois, Edison Rauen Vianna, Margarete Inês Bíazus Leal Apelado: Adailze Lenita Meyer, Nirce Perussi Gasparin Esmanhoto Adv.: Eduardo Varela Garcia, Sandra S. Varela Garcia Lesak
Redistribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

APELAÇÃO CÍVEL
0326. PROCESSO: 0216404-9 Protocolo: 2002/120326 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9900000806 Embargos a Execução Apelante: R. Oriente & Cia Ltda Adv.: Paulo Cesar Gradela Filho Apelado: Elenir Lautert - Me Adv.: Jose H. Paiva de Carvalho, Evonilde Alfradique Spitz
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL
0327. PROCESSO: 0216673-4 Protocolo: 2002/127023 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000021211 Embargos a Execução Apelante: Romualdo Paese Adv.: Romualdo Paese, Lisandra Zanol Binder Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri, Douglas Marcel Peres
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL
0328. PROCESSO: 0216803-2 Protocolo: 2002/128961 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900001275 Anulatória Apelante: Barney´s Coffee e Tea Company, Iris de Araújo, Leonel Stevan Filho Adv.: Leonel Stevam Filho, Claudio Mariani Berti Apelado: Ricardo Paulo Mandelli Adv.: Gisele Pakulski Oliveira de Ramos
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL
0329. PROCESSO: 0216839-2 Protocolo: 2002/128908 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900032007 Embargos a Execução Apelante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul Brde Adv.: Thiago Faria, Janice Keller, Conrado Luiz Alves Dias Apelante: Bilhares Leão Ltda, Manoel da Paz Santos, Edleuza Cavalcanti Santos, Marcia Santos Adv.: Marli Santos, Valdomiro Picioli Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

APELAÇÃO CÍVEL
0330. PROCESSO: 0216897-4 Protocolo: 2002/128921 Matéria: Execução Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000402 Embargos a Execução Apelante: João Carlos Chechin Lima Adv.: Sâmia Maruch Massud Amin Ogawa, Renata Dequech Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Omar José Baddauy
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL
0331. PROCESSO: 0216900-6 Protocolo: 2002/128954 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9500000074 Declaratória Apelante: Mineração Pérola Ltda Curador: Jodete S. M. S. de Campos, Regina Y. Takahashi Apelado: Cia de Cimento Portland Rio Branco Adv.: José Carlos Buzatto
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

APELAÇÃO CÍVEL
0332. PROCESSO: 0216904-4 Protocolo: 2002/128915 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200000000944 Embargos a Execução Apelante: Banco Sudameris Brasil S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Leonardo Xavier Roussenq Apelado: Bento Arce Gomez, Neiva Lara Arce Gomez Adv.: Marciley da Silva Gavioli
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL
0333. PROCESSO: 0216914-0 Protocolo: 2002/128075 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9700000446 Embargos de Terceiro Apelante: Benedito Pinheiro Simões Adv.: Adelcio Jose Zenni, Milca micheli Cerqueira Leite, Donizette Simoes Apelado: Battistella Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Alvaro Jose Pereira, Elioterio Marcius Guberovich
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL
0334. PROCESSO: 0216923-9 Protocolo: 2002/128055 Matéria: Execução Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000218 Busca e Apreensão Apelante: Braulio Barbati Adv.: Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini Apelado: Sérgio Shiniti Seguiura Uoshi Adv.: Cirineu Dias, Carina do Carmo Castilho
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL
0335. PROCESSO: 0216936-6 Protocolo: 2002/128068 Matéria: Execução Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000204 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior Apelante: Carlos Sildemar Poppi, Aparecida Angelina Guirro Poppi, José Augusto Motta Garcia, Orlei Borba, Shirley Aparecida Poppi Garcia, Sueli de Fátima Poppi Borba Adv.: Cesar Augusto Praxedes Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

APELAÇÃO CÍVEL
0336. PROCESSO: 0216976-0 Protocolo: 2002/130711 Matéria: Execução Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000052 Declaratória Apelante: Louri Furlan Adv.: Marco Aurelio Pellizzari Lopes, Nemora Pellissari Lopes Apelado: Top Factoring Ltda Adv.: Muricy Marinho da Rocha Loures Junior, Jorge Luiz de Borba, Paulo Roberto de Borba Apelado: Cahdam Volta Grande S/a Adv.: Irineu Peters, Irineu José Peters, Eros Gil Peters
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL
0337. PROCESSO: 0217013-2 Protocolo: 2002/130739 Matéria: Execução Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000263 Declaratória Apelante: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda Adv.: Marco Aurelio Pellizzari Lopes Apelado: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Júnior
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

APELAÇÃO CÍVEL
0338. PROCESSO: 0217024-5 Protocolo: 2002/130454 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000725 Incidente de Falsidade Apelante: Vera Lúcia Antoniassi Veronez Adv.: Vera Lucia A. Antoniassi Veronez Apelado: João Pereira, Orlando Gabriel dos Santos Adv.: Marinosio Alves Franco
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL
0339. PROCESSO: 0217037-2 Protocolo: 2002/130700 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200000000248 Embargos a Execução Apelante: Comissária Galvão S/a - Corretagem de Imóveis Adv.: Isabella Manita Cannell, Cleber Marcondes, João Casillo Apelado: Mário Venturelli, Vilma Rosi Benghi Venturelli, Willi Guth, Nelcy Noroschny Guth Adv.: George Bueno Gomm, Alaor Gilberto Averaldo Galhardo
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

APELAÇÃO CÍVEL
0340. PROCESSO: 0217062-5 Protocolo: 2002/130782 Matéria: Execução Comarca: Guarapuava Vara: Vara Cível, Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000479 Declaratória Apelante: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda Adv.: Marco Aurelio Pellizzari Lopes Apelado: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Júnior
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

APELAÇÃO CÍVEL
0341. PROCESSO: 0217270-7 Protocolo: 2002/131394 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9600001370 Embargos a Execução Apelante: José Carlos Pisani Adv.: Marcio Justen de Oliveira, Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Christiano da Rocha Kuster Neto Apelante: Banco Bmc S/a Adv.: Rosiane Aparecida Martinez, Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanayama

APELAÇÃO CÍVEL
0342. PROCESSO: 0217281-0 Protocolo: 2002/131396 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9900001115 Declaratória Apelante: Diyunko Uratani Sakamori Adv.: Wlamyr Jorge da Silva Stamato Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Tatiana Kalco, Luiz Rodrigues Wambier
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL
0343. PROCESSO: 0217296-1 Protocolo: 2002/132231 Matéria: Execução Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000710 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Paulo César Braga Fernandes, Sandra Mara Nóbile Fernandes Apelado: Anderson Gladestony Testa, Antônio Nasori, Antônio Redentor Carraro Adv.: Reginaldo Aparecido Reami
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL
0344. PROCESSO: 0217320-2 Protocolo: 2002/133739 Matéria: Execução Comarca: Umuarama Vara: Vara Cível, Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000001 Medida Cautelar Apelante: Umatex - Umuarama Têxtil Ltda Adv.: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Ederson Ribas Basso e Silva Apelante: Cooperfios S/a - Indústria e Comércio Adv.: Mauro Vignotti, Marcos Roberto Gomes da Silva, Antonio Carlos Alves Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Valter Ressel Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL
0345. PROCESSO: 0217357-9 Protocolo: 2002/133006 Matéria: Execução Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000907 Embargos de Terceiro Apelante: José Manoel Chaves, Elizabeth do Rocio Santos Batista Chaves Adv.: Christine Castanho Jorge, Eli Zella Jorge Apelado: Bamerindus S/a Participações e Empreendimentos - Sob Intervenção Adv.: Mieko Ito
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL
0346. PROCESSO: 0217434-1 Protocolo: 2002/132182 Matéria: Execução Comarca: Campo Mourão Vara: Vara Cível, Campo Mourão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000044 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Edson Montor Ozorio Apelado: Campo Comércio de Peças Para Tratores Ltda Adv.: Mariangela Cunha, José Luiz Gurgel, Izalvi Barreto da Silva Apelado: Massa Falida de Campo Comércio de Peças Para Tratores Ltda Adv.: Marcelo Gustavo Goldoni, Edalmo da Silva, Aislan Miguel Tiburcio
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL
0347. PROCESSO: 0217445-4 Protocolo: 2002/132180 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200100000095 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco Santander Brasil S/a Adv.: Idelanir Ernesti Apelado: Luiz Schweidson Neto Adv.: Luciano Chizini Chemin, Karime Cecyn Pietszkowski Apelado: N. Z. Kiwi Distribuidora, Indútria e Comércio de Perfumaria e Cosméticos S/a
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL
0348. PROCESSO: 0217454-3 Protocolo: 2002/132150 Matéria: Execução Comarca: Andirá Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000244 Embargos a Execução Apelante: Adolfo Zanetti Adv.: Pedro Pavoni Neto Apelado: Cooperativa Regional Agrícola Mista de Cambará Ltda Adv.: Pedro Vinha
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0349. PROCESSO: 0189275-9 Protocolo: 2002/1157 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível

Ação Originária: 9800000654 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Gregório Marczuk Adv.: José Roberto Sapateiro Agravado: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Ederaldo Soares, Fábio Thomas Soares
Redistribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0350. PROCESSO: 0217593-5 Protocolo: 2002/150221 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 200200026566 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Coritiba Foot Ball Club Adv.: Maria Amélia Cassiana Mastrorosa, Roberta Barrozo Baglioli Agravado: Planeta Azul Turismo Ltda Adv.: Andréa Ricetti Bueno Fusculim
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0351. PROCESSO: 0217614-9 Protocolo: 2002/150329 Matéria: Execução Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200200000444 Revisão de Contrato Agravante: Transcocamar Transportes e Comércio Ltda. Adv.: Francisco Braz Neto, Peregrino Dias Rosa Neto Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Manoel Ronaldo Leite Junior, Ideval Inácio de Paula
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0352. PROCESSO: 0218008-5 Protocolo: 2002/151717 Matéria: Execução Comarca: Sertanópolis Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000372 Embargos a Execução Agravante: Hoechst Schering Agrevo do Brasil Ltda. Adv.: Celso Umberto Luchesi, Sebastião Seiji Tokunaga Agravado: Claudinei Biani, Francismara Aparecida Piovesan Biani Adv.: Dario Reis
Distribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0353. PROCESSO: 0218011-2 Protocolo: 2002/150926 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9800000654 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Máquinas Agrícolas Jacto S/a. Adv.: Lenir Rosa Gobo Agravado: Giombelli Máquinas Agrícolas Ltda., Albino Giombelli, Irma Therezinha Giombelli Adv.: Augusto José Bittencourt Agravado: Ildo Schlag Adv.: Nestor Hartmann
Distribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Rogerio Coelho

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0354. PROCESSO: 0218181-9 Protocolo: 2002/152509 Matéria: Execução Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000326 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Delcio Peri dos Santos Adv.: Ari Borges Monteiro Agravado: R.g. Comercial Imobiliária Ltda Adv.: Waldemar Ernesto Feiertag Junior
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0355. PROCESSO: 0218239-0 Protocolo: 2002/151727 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200000000562 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Moaci Mendes Leite, Arnaldo José da Silva Agravado: Adilson de Souza, Maria do Socorro
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0356. PROCESSO: 0218244-1 Protocolo: 2002/152752 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200073075 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Abrha Locação de Quadras Esportivas Ltda. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr, Ricardo da Silva Gama Agravado: Continental Empreendimentos Imobiliários Ltda., Espólio de Marcos Knopfholz Adv.: Mariana de Oliveira Franco Antunes
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0357. PROCESSO: 0218255-4 Protocolo: 2002/152641 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: Vara Cível, Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000452 Medida Cautelar Agravante: Incopal - Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda., Hamilton Luiz Sordi, Manoel Joselin Silveira, Martin Sordi, Zelinda Teston Sordi, Volney Sordi, Vera Regina Carbonera Sordi Adv.: Vera Lucia Schreiner, Egberto Pereira Junior Agravado: Banco Itaú S/a.
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Rogério Kanayama

HABEAS CORPUS CIVEL
0358. PROCESSO: 0217855-0 Protocolo: 2002/151659 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200100000196 Ação de Depósito Impetrante: Bel. Júlio Vernec Guimarães Borges de Melo Paciente: José Roberto dos Reis Adv.: júlio vernec guimarães borges de melo Impetrado: Juiz de Direito da Décima Oitava Vara Cível da Comarca de Curitiba
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Noeval de Quadros

_____Sétima Câmara Cível_____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0359. PROCESSO: 0195962-4/01 Protocolo: 2002/147143 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 1959624 Apelação Cível Embargante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Edula Wille Posniak, Fernanda Wille Posniak Embargado: Teresa Esteves Rodrigues Adv.: Caetano Gomes Correa Filho Embargado: Funbep - Fundação Banestado de Seguridade Social Adv.: Carlos Fernando Jorge
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0360. PROCESSO: 0180569-0/01 Protocolo: 2002/147421 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 1805690 Apelação Cível Embargante: Assed Elias Murad Adv.: Marco Antonio Langer Embargado: Condomínio Leopoldo Mandic Adv.: Ivani Floriano Frare
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0361. PROCESSO: 0191383-7/01 Protocolo: 2002/147553 Matéria: Demais cíveis Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 1913837 Apelação Cível Embargante: Rede Ferroviária Federal S/a Adv.: Luciana Perez, Mara Angelita Nestor Ferreira Embargado: Teodosio Vodiani Adv.: Frederico Valdomiro Slomp
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0362. PROCESSO: 0212666-3/01 Protocolo: 2002/146671 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 2126663 Reexame Necessário Embargante: Izana Frejuello Lopes Adv.: José Antonio Marçal Romeiro Bchara Embargado: Municipio de Londrina Adv.: Jose Maria Lima Pereira
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0363. PROCESSO: 0203037-3/01 Protocolo: 2002/147865 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 2030373 Apelação Cível Embargante: Cleide Terezinha Glinski Adv.: Carlos Roberto de Oliveira Embargado: Itaú Seguros S/a Adv.: José Olinto Nercolini
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0364. PROCESSO: 0178945-9/01 Protocolo: 2002/147830 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 1789459 Apelação Cível Embargante: Masami Osato Adv.: Jose H. Paiva de Carvalho Embargado: Banco América do Sul S/a. Adv.: Yoshihiro Miyamura
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0365. PROCESSO: 0210476-1/01 Protocolo: 2002/147065 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 2104761 Agravo de Instrumento Embargante: Ângela Baggio Lorenz Adv.: Jose Francisco Machado de Oliveira, Renata Christina Machado de Oliveira Dluhosch Embargado: Assessoria Imobiliária Conselheiro Laurindo Ltda. Adv.: José do Carmo Badaró, Márcia Severina Badaró
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0366. PROCESSO: 0199269-4/02 Protocolo: 2002/147397 Matéria: Demais cíveis Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Ação Originária: 1992694 Agravo de Instrumento Embargante: Angélica Ferraz, Loicione Pezente, Terezinha Luir Pezente Peterle, Zoraide Francisca dos Santos, Vanusa Terezinha Siqueira, Vilma Maria Massinha, Adão Oliveira Ribeiro, Nair Pessato Rasteiro, Janete de Fátima Alves Siqueira, Berlins Proença de Almeida, José Almeida Sobrinho, Leonardo Augusto Soares, Leoni Brobowski Dias dos Santos, Nadira de Almeida Borges, José Carlos Brobowski, Irineu Novack Adv.: Jose Ari Matos Embargado: Município de Pinhais Adv.: Roberval Kugler Mendes
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0367. PROCESSO: 0175882-5/01 Protocolo: 2002/147709 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 1758825 Apelação Cível Embargante: Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S/a. Adv.: Teodósio Baran, Katia David Marko Embargado: Espólio de Bonifácio da Luz Gomes Adv.: Murilo Zanetti Leal, Vitor Leal
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

MEDIDA CAUTELAR
0368. PROCESSO: 0192498-7/02 Protocolo: 2002/150123 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 1924987 Apelação Cível Requerente: Thereza Izabel Prolik Adv.: Victor Alexandre Bomfim Marins Requerido: Banco Bradesco S/a.
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0369. PROCESSO: 0197351-9 Protocolo: 2001/67105 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200000021689 Embargos a Execução Apelante: Ana Cláudia Hess, Airton José Hess Júnior Adv.: Luciano Chizini Chemin, Karime Cecyn Pietszkowski Apelado: Valdemar Pasquali Adv.: Enio Roberto Murara
Redistribuição em 30/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL
0370. PROCESSO: 0200643-9 Protocolo: 2001/130382 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000575 Ação Ordinária Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Claudine Aparecido Terra, Robson Jesus Navarro Sanchez, Marcio Antônio Sasso, João Otávio de Noronha Apelado: Elvira Ferreira de Sá Adv.: Valdevino Lourenço Romão
Redistribuição em 31/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL
0371. PROCESSO: 0208673-9 Protocolo: 2002/48273 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200000001112 Embargos a Execução Apelante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite, Márcia Alves Ferreira Lipori, Ana Carolina Abelardino da Silva Apelante: Paulo Fernando Pauluk, Rosângela Alkoski Pauluk Adv.: Sandra Mara Pereira, Paulino Andreoli, João Batista dos Anjos Apelado: Os Mesmos
Redistribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0372. PROCESSO: 0211464-5 Protocolo: 2002/78646 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000546 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Israel Mittelmann Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite Apelado: João Teodoro da Silva, Jucélia Lada Pereira da Silva Adv.: Milton Teodoro da Silva, Antonio Roberto Tavarnaro
Redistribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0373. PROCESSO: 0215658-3 Protocolo: 2002/122114 Matéria: Demais cíveis Comarca: Piraquara Vara: Vara Cível Ação Originária: 9400000776 Usucapião Extraordinário Apelante: Curador de Flávio Colombo Curador: Walter H. de L. Martins Apelado: Idiniz Antunes, Viviane Aparecida da Silva Antunes Adv.: Sonia Marli Benato Bergonse, Paulo Sergio Sena, Elizabeth Cristina Miqueloto
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL
0374. PROCESSO: 0216283-0 Protocolo: 2002/122516 Matéria: Demais cíveis Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000021 Declaratória Apelante: Ttl Transportes e Representações Ltda Adv.: Djalma Ferreira de Aguiar Apelado: Equipo Máquinas e Veículos Ltda
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

APELAÇÃO CÍVEL
0375. PROCESSO: 0216394-8 Protocolo: 2002/120327 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200100000572 Indenização Apelante: União Novo Hamburgo Seguros S/a Adv.: Rafael Nogueira da Gama, Alessandra Neusa Sambugaro de Matos, Geraldo Nogueira da Gama Apelado: Maxiplac Comércio e Trasnporte de Madeiras Ltda Adv.: Marcos Wengerkiewicz, Jairo Vicente Clivatti, Juliano Arlindo Clivatti
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL
0376. PROCESSO: 0216399-3 Protocolo: 2002/120245 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9800000968 Usucapião Extraordinário Apelante: Maria Nieves Carrasco Oliba, Consuelo Carrasco Oliva, Filomena Carrasco Oliva, Lourdes Gonçalves Martins Adv.: Igo Iwant Losso, Roberto Santos Oliveira Apelado: Espólio de João Oliva Carrasco, Fernanda Oliva Carrasco, Lucas Antônio Oliva Carrasco Adv.: Marina Miranda Strafite de Oliveira
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL
0377. PROCESSO: 0216429-6 Protocolo: 2002/118015 Matéria: Demais cíveis Comarca: Mallet Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000101 Embargos a Execução Apelante: João Ary de Miranda Adv.: Mário Pietroski Júnior, Maria Paula Pulner Pietroski Apelado: Município de Mallet Adv.: Firmino de Paula Santos Lima
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

APELAÇÃO CÍVEL
0378. PROCESSO: 0216435-4 Protocolo: 2002/120461 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: Vara Cível, Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000011 Cobrança Apelante: Sintac - Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias e Laticínios, Carnes e Derivados e Rações Balanceadas de Castro e Região, Jairo Ferreira Adv.: Olindo de Oliveira Apelado: Armond Carvalho Araújo, Aureo Carneiro Araújo Adv.: Jackson Gorte
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

APELAÇÃO CÍVEL
0379. PROCESSO: 0216521-5 Protocolo: 2002/119612 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100000864 Ação de Despejo Apelante: Sérgio Zuffo, Parilla Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda Adv.: Jose Antonio Peixoto de Oliveira Apelado: Nelson Senff Corporações Ltda Adv.: Robson José Evangelista, Paulo Roberto Narézi, Faurllim Narezi
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL
0380. PROCESSO: 0216659-4 Protocolo: 2002/127154 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000158 Embargos a Execução Apelante: O.m.r. Imobiliária e Cobranças S/c Ltda Adv.: Oliveira Martins dos Reis, Giovana Christie Favoretto Apelado: José Luiz Vasconcelos Kallás Adv.: Cilene Fanhani
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL
0381. PROCESSO: 0216665-2 Protocolo: 2002/127228 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 8700001041 Reparação de Danos Apelante: Isdralit S/a - Indústria e Comércio (atualmente Denominada Isdralit Indústria e Comércio Ltda - Grupo Isdra ) Adv.: Aldo Jose de Paula Apelado: Mário Batista da Silva Adv.: Waldir Leske
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

APELAÇÃO CÍVEL
0382. PROCESSO: 0216669-0 Protocolo: 2002/127025 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200039227 Usucapião Extraordinário Apelante: Altino Masson Adv.: Luiz Calixto de Bastos Apelado: Cic - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, Comunidade Evangélica Luterana de Curitiba
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0383. PROCESSO: 0216676-5 Protocolo: 2002/127241 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000261 Indenização Apelante: José Araújo Neto Adv.: Stefan Klaus Gildemeister Apelado: Yasuda Seguros S/a Adv.: João Marcelo Keretch, Yoshihiro Miyamura
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

APELAÇÃO CÍVEL
0384. PROCESSO: 0216684-7 Protocolo: 2002/127235 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000157 Reparação de Danos Apelante: Condomínio Edificio Taborda Bueno Adv.: Ivo Bernardino Cardoso, josé maurício ribas passos Apelado: Serviços Prócondômino S/c Ltda Adv.: Alexandre José Zakozicz, Luiz Fernando de Queiroz
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL
0385. PROCESSO: 0216773-9 Protocolo: 2002/129369 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200000001137 Reparação de Danos Apelante: Walter Damenhauer Adv.: Alexander S. Santana Apelado: Meridional Companhia de Seguros Gerais, Banco Santander Meridional S/a Adv.: Luis Oscar Six Botton, Élcio Kovalhuk, Bárbara Kirchner Corrêa
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0386. PROCESSO: 0216804-9 Protocolo: 2002/129242 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000557 Embargos a Execução Apelante: Ermínio Stoco, Yazid Sallum Adv.: Paulo Henrique Camargo Viveiros Apelado: Luiz Carlos Barbur, Paulo César Barbur Adv.: Carlos Roberto Tavarnaro
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL
0387. PROCESSO: 0216805-6 Protocolo: 2002/129645 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9700001392 Reintegração de Posse Apelante: Claudia Marcon Slabajaski, Leandro Antonio Slabajaksi Adv.: José Francisco Cunico Bach, Plinio Luiz Bonança Apelado: Florisval Nepomuceno, Eufrida Pereira Santos Nepomuceno Adv.: Arthur Henrique Kampmann
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL
0388. PROCESSO: 0216830-9 Protocolo: 2002/128977 Matéria: Demais cíveis Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000177 Embargos a Execução Apelante: Gilmar Garçoa Adv.: Osni Carlos Raulik Apelado: Município de Laranjeiras do Sul Adv.: Mirian Padilha
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL
0389. PROCESSO: 0216840-5 Protocolo: 2002/128902 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200000000068 Ação de Despejo Apelante: Marlus Gomes de Godoy Adv.: Manoel Moreira de Godoy Apelado: Marcelo José Blanco Adv.: Marcelo Braga Antunes
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL
0390. PROCESSO: 0217000-5 Protocolo: 2002/130830 Matéria: Demais cíveis Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000529 Renovatoria de Locação Apelante: Platex Indústria e Comércio de Artefatos de Látex Ltda Adv.: Eva Maciel, Sonia Maria Betine Apelado: Cooperativa Platinense dos Cafeicultores Ltda Adv.: Pedro Pavoni Neto, Marcia Cristina A. Vilas Boas
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL
0391. PROCESSO: 0217030-3 Protocolo: 2002/129951 Matéria: Demais cíveis Comarca: Palotina Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000052 Cobrança Apelante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a Adv.: Andreia Cunha, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcísio Araújo Kroetz Apelado: Imos Rodrigues da Cruz - Me Adv.: Tatiana Waleska Cardozo, Adriana Dias de Oliveira
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0392. PROCESSO: 0217054-3 Protocolo: 2002/131001 Matéria: Demais cíveis Comarca: Matelândia Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000169 Exibição de Documentos Apelante: Banco Santos S/a, Santos Seguradora S/a Adv.: José Aparecido Froes Apelado: Kleinubing Corretora de Seguros Ltda, Euclydes Adelar Kleinubing Adv.: Gelsi Francisco Accadrolli, Stevão Alexandre Accadrolli
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

APELAÇÃO CÍVEL
0393. PROCESSO: 0217055-0 Protocolo: 2002/129715 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9900000983 Cobrança Apelante: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros Adv.: Anderson Hataqueiama, Marcio Alexandre Cavenague, Milton Luiz Cleve Küster Apelado: Auto Posto Farjalla Ltda Adv.: Cesar Augusto de Mello e Silva, Paula Cristina Gimenes Teodoro
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL
0394. PROCESSO: 0217074-5 Protocolo: 2001/128594 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Civel Ação Originária: 9900000874 Indenização Apelante: Teresa Priscila Crocetti, Leandro Gustavo Crocetti Adv.: Cândido Mateus Moreira Bascardin Rec.adesivo: Sociedade Bio-médica Psico-hospitalar Ltda Adv.: Julio Assis Gehlen, João Alci Oliveira Padilha Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

APELAÇÃO CÍVEL
0395. PROCESSO: 0217078-3 Protocolo: 2002/129991 Matéria: Demais cíveis Comarca: Campo Mourão Vara: Vara Civel, Campo Mourão Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200100000095 Cobrança Apelante: Juvenal Vieira Adv.: Roberta Barco Lopes, Marco Aurélio Piacentini Apelado: Melo, Mora & Cia Ltda Adv.: Israel Liutti, Maria Alice Castilho dos Reis
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0396. PROCESSO: 0217122-6 Protocolo: 2002/129711 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Civel Ação Originária: 9900020287 Embargos de Terceiro Apelante: José Lazzarotto de Melo e Souza, José Augusto Moutinho de Souza Adv.: Cesar Luiz Schallenberger, Waldir Leske, Gerson Wistuba Apelado: Espólio de Frederico Julio Reginato, Natalia Byron Reginato Adv.: Rafael Boff Zarpelon, Claudia R. Reginato Zarpelon
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL
0397. PROCESSO: 0217126-4 Protocolo: 2002/129760 Matéria: Demais cíveis Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000048 Cobrança Apelante: Tito Custódio Adv.: Adilson de Andrade Amaral Apelado: Jaime Ruel Guariente Adv.: Donizeti de Jesus Storti
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL
0398. PROCESSO: 0217164-4 Protocolo: 1999/131040 Matéria: Demais cíveis Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9800000308 Reparação de Danos Apelante: Nelson Miranda de Souza Adv.: Mary Lucia Addad de Andrade, Terezinha Neide Anselmi Taboza Apelante: Sadia S/a Adv.: Andre Dalanhol Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL
0399. PROCESSO: 0217238-9 Protocolo: 2002/132192 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 200100000133 Ação de Despejo Apelante: Jailson Santos Lima, Nilson Roberto Ferreira, Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Anderson Campos Adv.: Maria do Carmo Pinhatari Ferreira Rec.adesivo: Kosumi Iritani Adv.: Cássia Valéria de Oliveira Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL
0400. PROCESSO: 0217398-0 Protocolo: 2002/132135 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Civel Ação Originária: 200000024686 Ação de Despejo Apelante: Luiz Carlos Manfio de Souza Adv.: Paulo Sergio Piasecki Apelado: Posto Jóia Ltda Adv.: Abel Antônio Rebello, Adriano Muniz Rebello
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL
0401. PROCESSO: 0217533-9 Protocolo: 2002/132214 Matéria: Demais cíveis Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Civel, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9900000122 Embargos a Execução Apelante: Banco Santander Meridional S/a Adv.: James Marques Machado, Gustavo Masina Apelado: Municipio de Francisco Beltrão Adv.: Lourenço Antonio Rodrigues Figueira
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0402. PROCESSO: 0203002-0 Protocolo: 2002/76149 Matéria: Demais cíveis Comarca: Santa Helena Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000078 Revisão de Contrato Agravante: Banco Banestado S.a. Adv.: Carlos Victor Brüne Agravado: Plínio Francisco Bergamaschi, Ivanete Bergamaschi Adv.: Plínio Francisco Bergamaschi Jr
Redistribuição em 30/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0403. PROCESSO: 0217503-1 Protocolo: 2002/149287 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 9800001394 Embargos a Execução Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Armando de Souza Santana Junior, Roberto Aurichio Junior Agravado: Casa Marceneiro Ltda, Temistocles Junkes, Andrea Braz Junkes Adv.: Luciana Pigatto Monteiro, João Casillo, Ângela Estorilio Silva Franco
Redistribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0404. PROCESSO: 0217599-7 Protocolo: 2002/150033 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 200200001142 Reintegração de Posse Agravante: Dilva de Fátima Bollis Adv.: André Carpe Neves, José Feldhaus Agravado: Paulo de Souza Bueno
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0405. PROCESSO: 0217602-9 Protocolo: 2002/150135 Matéria: Demais cíveis Comarca: Apucarana Vara: Vara Civel, Apucarana Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9800000135 Reparação de Danos Agravante: Unibanco Seguros S/a Adv.: Anderson Hataqueiama, Milton Luiz Cleve Küster Agravado: Sueli dos Santos Domingues Martins, Maria Christina Gonçalves, Carlos Jose Maria, Celso Fernandes, Francisco de Assis Leite, Gilberto Martins, Jair Batista de Carvalho Adv.: Nilton Mendes Camparim, Fatima Regina Boniotti Interessado: Cooperativa Agropecuária Centro Norte do Paraná - Canorpa, Companhia Lorenz
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0406. PROCESSO: 0217616-3 Protocolo: 2002/148528 Matéria: Demais cíveis Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200200000805 Rescisão de Contrato Agravante: Nery Antônio Carre Adv.: Roberto Wypych Junior, Carlos Gutinik Agravado: Maurício Monteiro de Barros Vieira, Paulo Monteiro de Barros Vieira, Nestor Dalmina Adv.: Mauricio Monteiro de Barros Vieira, Nilce Regina Tomazeto Vieira
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0407. PROCESSO: 0217628-3 Protocolo: 2002/150539 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000400 Declaratória Agravante: Henrique Florentino Tartas, Ivonei de Abreu Castanha, Irene Krassota, José Rosalino, João Carlos Venci, João Batista Dias de Castro, José dos Santos Martins, José Laurindo Maciel, Luciano Pereira dos Santos, Laudir Pires, Maria Gaziero da Silva Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0408. PROCESSO: 0217629-0 Protocolo: 2002/150560 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000387 Declaratória Agravante: Lucia Zanella Franceschi, Osni Alves, Santina Antunes Rosa, Salete Pinzon Hass, Wilson Guste, Osmar Luza, Adalto Luiz Vendramini, Valentin Dossa, Valdecir Menin Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0409. PROCESSO: 0217631-0 Protocolo: 2002/150556 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000388 Declaratória Agravante: Terezinha Antunes de Souza, Euclides Perin, Antonio Manoel Teodoro Filho, Adenor Alves Antunes, Antonio Meredick, Helena Alves dos Santos, João Maria Ramos, José Luiz A. de Morais, Martins Gaiescki, José Adélio Borges de Almeida Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0410. PROCESSO: 0217632-7 Protocolo: 2002/150550 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000392 Declaratória Agravante: Iene Terezinha Trentini, Ines Vieira Gonçalves, Italvina Dias Paludo, Iselma Ceccato Valmorbida, José Luiz Alves de Morais, João Maria Ramos, João Paladini, Jerci Rieth Giacomini, Jair Fernando Sartoreto, Lydia Alleinx Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0411. PROCESSO: 0217635-8 Protocolo: 2002/150546 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000394 Declaratória Agravante: Osmar Luza, Olvino Rockembach, Orildo Vicini, Orlando Oliveira dos Santos, Pedro da Silva, Teófelo Gossi, Theolinda Leduina Nosvitz, Valdir dos Santos Camargo, Valdecir Dias de Castro, Ana Gonçalves Hupper Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0412. PROCESSO: 0217636-5 Protocolo: 2002/150545 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000395 Declaratória Agravante: José Marcon, João Olivio Pires, Jaime Luiz Valendorf, João Edemar Rodrigues Duarte, Leonildo Bordin, Luiz Maggioni, Martiniano Campos de Oliveira, Maria Orlandina Passaglia, Maria Santa da Silva, Maria Veigas Mondardo Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0413. PROCESSO: 0217642-3 Protocolo: 2002/150538 Matéria: Demais cíveis Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000401 Declaratória Agravante: Layde Raul Busato, Rosania Paulino, Luiz Pasqual Baldi, Martins Gaieski, Miguel Rottini Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Agravado: Município de Dois Vizinhos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0414. PROCESSO: 0217735-3 Protocolo: 2002/150808 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 200200000464 Indenização Agravante: Banco Banestado S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier Agravado: Vera Silvia Bernieri Adv.: Antonio Carlos Cordeiro
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0415. PROCESSO: 0217784-6 Protocolo: 2002/151079 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 200200000419 Ação de Despejo Agravante: Campione Della Macchina Mecânica e Comércio Ltda. Adv.: Jorge Antonio Nassar Caprano, Paulo Eduardo Breve, Samuel Ricardo Rangel Silveira Agravado: Aurélia Arpon Velasquez, Alfredo Jimenez Arpon, Micaela Araque Jimenez, Angel Jimenez Izquierdo, Milagros Martins Cristobal Adv.: Ivan Sérgio Tasca, Brasil Paraná de Cristo Segundo
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0416. PROCESSO: 0217792-8 Protocolo: 2002/151272 Matéria: Demais cíveis Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200100000175 Indenização Agravante: Telepar Celular S/a Adv.: Rodrigo Xavier Leonardo, Adriano Barbosa Agravado: Ticometal Fabricação, Comércio e Montagem de Estruturas Metálicas Ltda Adv.: Carlos Lemes da Silva
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0417. PROCESSO: 0217795-9 Protocolo: 2002/105471 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200200000611 Obrigação de Fazer Agravante: Finasa Seguradora S/a. Adv.: Rafael Nogueira da Gama, Geraldo Nogueira da Gama Agravado: José Roberto Orquiza Adv.: Bernardo Moreira dos Santos Macedo
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0418. PROCESSO: 0217798-0 Protocolo: 2002/9061 Matéria: Demais cíveis Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9600000367 Usucapião Extraordinário Agravante: Massa Falida de Companhia Nacional de Veludos Velnac Adv.: Maurício Antônio Pellegrino Adamowski, Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro Agravado: Joel Macil Filho Adv.: Joel Siqueira Bueno
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0419. PROCESSO: 0217815-6 Protocolo: 2002/151502 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Civel Ação Originária: 200100000217 Indenização Agravante: Rosy Sotto Maior Wistuba, Glauzo Wistuba, Raquel Sotto Maior Franco, Sandra de Fátima Sotto Maior, Luiz Alberto Sotto Maior, Rosemari Probst Sotto Maior, Paulo Roberto Sotto Maior, Sueli do Rocio Mann Sotto Maior, Rosa Maria Sotto Maior Bozza, Waldir Bozza, Leônidas Pinheiro Lima Sotto Maior Adv.: Jean Mauricio de Silva Lobo, Paulo Roberto Vidal Agravado: Dermoervas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda Adv.: Amaury Chagas Coutinho Júnior, Antonio Luiz Pereira Júnior
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0420. PROCESSO: 0217816-3 Protocolo: 2002/150371 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Civel Ação Originária: 200200000110 Declaratória Agravante: América Latina Logística do Brasil S/a Adv.: José Augusto Araújo de Noronha, Mariana Merhy Maia Agravado: Ceagesp - Companhia de Entreposto e Armazéns Gerais de São Paulo Adv.: Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Gabriela Roveri Fernandes
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0421. PROCESSO: 0218003-0 Protocolo: 2002/150768 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 200200000359 Impugnação ao Valor da Causa Agravante: Shell Brasil S/a Adv.: Augusto Pastuch de Almeida Agravado: Empresa Glória de Transportes Ltda Adv.: Jean Carlo Leeck
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0422. PROCESSO: 0218014-3 Protocolo: 2002/150132 Matéria: Demais cíveis Comarca: Ponta Grossa Vara: Vara Civel, Ponta Grossa Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200200000009 Cobrança Agravante: Associação de Proteção À Maternidade e Infância de Ponta Grossa - Apmipg, Irving Justus Adv.: Roberto Antonio Busato Agravado: Lariane Augustat, Paulo Cezar Augustat, Elenir de Fátima da Silva Adv.: Maria Cristina Baluta
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0423. PROCESSO: 0218026-3 Protocolo: 2002/152108 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 200200001235 Medida Cautelar Agravante: Paulo Henrique Orige Adv.: Carolina Borges Cordeiro Agravado: Isabel Orige, Jonas Bernardi Boscadin
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0424. PROCESSO: 0218184-0 Protocolo: 2002/149057 Matéria: Demais cíveis Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000278 Declaratória Agravante: Erika Rena Kurtz Adv.: Antônio Ferreira França, Oscar Estanislau Nasihgil Agravado: Instituto Nacional de Seguridade Social, Caixa Econômica Federal - Cef
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0425. PROCESSO: 0218242-7 Protocolo: 2002/152953 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: Vara de Registros Publicos Ação Originária: 8900000010 Acidente do Trabalho Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Ricardo Marcelo Fonseca Agravado: Zenival dos Santos Adv.: Narcizo Lipka
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0426. PROCESSO: 0218245-8 Protocolo: 2002/152746 Matéria: Demais cíveis Comarca: Capitão Leônidas Marques Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000253 Reintegração de Posse Agravante: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar Adv.: Fabricio Torres, Fabiane Carol Wendler Agravado: Adão Rosa, Ivone Lemes Rosa
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0427. PROCESSO: 0218261-2 Protocolo: 2002/72018 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200038856 Ação Popular Agravante: Estado do Paraná Adv.: Jose Anacleto Abduch Santos, Jefferson Isaac João Scheer Agravado: Luiz Alberto Vicente Adv.: Cláudio Nunes do Nascimento
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0428. PROCESSO: 0218327-5 Protocolo: 2002/153093 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Civel Ação Originária: 200100024803 Ação de Despejo Agravante: José Xavier Silva Adv.: José Xavier Silva Agravado: Maria Silveira Candida Della Coletta Adv.: Neimar Batista
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECESSARIO
0429. PROCESSO: 0216035-4 Protocolo: 2002/19972 Matéria: Demais cíveis Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000346 Cobrança Autor: Construtora Seoma Ltda. Adv.: Edson Tome Reu: Município de Laranjeiras do Sul Adv.: Almir Machado de Oliveira, Claiton Jose de Oliveira
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

REEXAME NECESSARIO
0430. PROCESSO: 0216398-6 Protocolo: 2002/120286 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9400031612 Consignação em Pagamento Autor: C & M Engenharia Elétrica Ltda Adv.: Julio Assis Gehlen Reu: Municipio de Curitiba Adv.: Simone Martins Sebastiao, Carlos Augusto M. Vieira da Costa Reu: Município de São Mateus do Sul Adv.: Edmar Fernando Gelinski Reu: Município de Araucária Adv.: Ruth Lomonaco Guidoti Kasecker
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

REEXAME NECESSARIO
0431. PROCESSO: 0217042-3 Protocolo: 2002/129693 Matéria: Demais cíveis Comarca: Centenário do Sul Vara: Vara

Civel Ação Originária: 200100000374 Embargos a Execução Autor: Companhia Paranaense de Energia - Copel Adv.: Paulo Cesar de Holanda Guerra Reu: Município de Centenário do Sul Adv.: Maria Emilia Churk Lago
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0432. PROCESSO: 0216618-3 Protocolo: 2002/127082 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 9300000460 Anulatória Apelante: Municipio de Londrina Adv.: Salete Teresinha de Souza Apelado: Quadra Construtora Ltda Adv.: João Carlos de Oliveira
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0433. PROCESSO: 0217007-4 Protocolo: 2002/130985 Matéria: Demais cíveis Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 9900000229 Ação Civil Pública Apelante: Município de Londrina Adv.: Salete Teresinha de Souza, Ana Lúcia Bohmann, Celso Zamoner Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0434. PROCESSO: 0217430-3 Protocolo: 2002/132450 Matéria: Demais cíveis Comarca: Loanda Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000533 Repetição de Indébito Apelante: Município de Loanda Adv.: Adriano Andrey Alamino Fernandes Apelado: Gerival Dionizio Pereira, Geraldo Assis Ferreira, Djalma Vicente da Silva, Maria A. Oliveira Santos, José Gabriel de Almeida, Devair Timótio Xavier, Carlos Antônio de Oliveira, Heloísa Fernandes Dezembro, Fátima Aparecida A. Munhoz, Antônio Rodrigues Santos, Aparecida Rodrigues da Silva, José Cardoso, Leni Ferreira dos Santos, Idalina Maria de Jesus, José Rosa de Souza, Risocleide Alves Rodrigues, Floraci Basilio da Silva, José Pereira Silva, Maria Aparecida Ramos, Gilberto Martins Vaz Adv.: Inis Dias Martins, Geraldo José Vieira
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto Revisor: Juiz Miguel Pessoa

_____Quarta Câmara Cível_____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0435. PROCESSO: 0179841-0/02 Protocolo: 2002/145526 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel, Curitiba Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 179841001 Apelação Cível Embargante: Bozano Simonsen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Ângela Maria Marcelo, Affonso Alipio Pernet de Aguiar, Alexandre de Souza Gontijo, Aletheia Cristina Biancolini Embargado: Moisés Guedes Lima Adv.: Marcelo Diniz Barbosa, Guilherme Manna Rocha, Haroldo Alves Ribeiro Junior, Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães, Nelson Luiz Ribeiro
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0436. PROCESSO: 0211493-6/01 Protocolo: 2002/145813 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 2114936 Apelação Cível Embargante: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Márcio Ayres de Oliveira, Odécio Luiz Peralta Embargado: Wigand Boling Adv.: Rogério de Souza Chedid
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0437. PROCESSO: 0214022-9/01 Protocolo: 2002/145574 Matéria: Leasing Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Civel Ação Originária: 2140229 Apelação Cível Embargante: Banco do Brasil S/a Adv.: Márcio Antonio Batista da Silva Embargado: Walter Antônio Gonçalves, João Carlos Gonçalves, Nilza Maria Gonçalves, Renato Sérgio Gonçalves Adv.: Aparecido Albino Dechiche, Fabiana Garcia Amaral
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0438. PROCESSO: 0195432-1/02 Protocolo: 2002/146744 Matéria: Leasing Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 195432101 Apelação Cível Embargante: Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Alza Ltda Adv.: Júlio César Dalmolin Embargado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Irineu Ruaro
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0439. PROCESSO: 0184764-1/01 Protocolo: 2002/145873 Matéria: Leasing Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 1847641 Agravo de Instrumento Embargante: José Roberto Boszcovski Adv.: José Roberto Sapateiro Embargado: Gm Leasing S/a Arrendamento Mercantil
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0440. PROCESSO: 0194288-9/01 Protocolo: 2002/143227 Matéria: Leasing Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 1942889 Agravo de Instrumento Embargante: Estado do Paraná Adv.: Eliana Abrahao Raad, Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Sonia Regina Dias Barata Bispo Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Carlos Alberto Paoliello Azevedo Embargado: Wagner da Silva Valério Adv.: Cintia Cristina de Oliveira
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0441. PROCESSO: 0146929-8/01 Protocolo: 2002/145971 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 1469298 Agravo de Instrumento Embargante: Banco Bmc S/a Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédis, Celso Cintra Mori, Eleonora M. B. Leal Coelho, Rene Guilherme S. Machado Embargado: Urbs - Urbanização de Curitiba S/a Adv.: Sidney Martins, Luiz Fernando Schlichta Embargado: Banco Bmc S/a Adv.: Celso Cintra Mori, Eleonora M. B. Leal Coelho, Rene Guilherme S. Machado Embargado: Urbs - Urbanização de Curitiba S/a Adv.: Sidney Martins, Luiz Fernando Schlichta Embargado: Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda, Empresa Cristo Rei Ltda, Auto Viação Agua Verde Ltda, Reksidler & Cia Ltda, Orlando Bertoldi & Cia Ltda Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto, Silvane Scliar Sasson
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)
0442. PROCESSO: 0210960-8/01 Protocolo: 2002/143525 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Civel Ação Originária: 2109608 Apelação Cível Agravante: Abn Amro Real S/a Adv.: César Augusto Terra, João Leonelho Gabardo Filho Agravado: José Carlos Cavalcanti Curador: Claire Lotici
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)
0443. PROCESSO: 0201225-5/01 Protocolo: 2002/145480 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel, Curitiba Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 2012255 Agravo de Instrumento Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Rosiane Aparecida Martinez Agravado: Valterlei Batista do Nascimento
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)
0444. PROCESSO: 0215537-9/01 Protocolo: 2002/149909 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 2155379 Apelação Cível Agravante: Safra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Andréa Ricetti Bueno Fusculim Agravado: Benedito Alves da Costa Adv.: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro Interessado: Nut Alimentos e Distribuição Ltda - Me
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO
0445. PROCESSO: 0213901-1/01 Protocolo: 2002/143566 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 2139011 Apelação Cível Agravante: Abn Amro S/a Adv.: João Leonelho Gabardo Filho, César Augusto Terra Agravado: Juliano Leite Camargo Adv.: Carlos Jose Sebrenski
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO
0446. PROCESSO: 0187175-6/01 Protocolo: 2002/145398 Matéria: Leasing Comarca: Castro Vara: Vara Civel Ação Originária: 1871756 Apelação Cível Agravante: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: José Eli Salamacha Interessado: Márcio José Lopes Agravado: Eduardo Medeiros Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO
0447. PROCESSO: 0205437-1/01 Protocolo: 2002/144960 Matéria: Leasing Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 2054371 Apelação Cível Agravante: Paulo Afonso Negro Dutra Adv.: Luiz Augusto Negro Dutra Agravado: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Luzymara Fayan
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff

AGRAVO
0448. PROCESSO: 0215845-6/01 Protocolo: 2002/149133 Matéria: Leasing Comarca: Cianorte Vara: Vara Civel Ação Originária: 2158456 Agravo de Instrumento Agravante: Bv Financeira S/a. Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Rosiane Aparecida Martinez, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Cristiane Belinati Garcia Lopes Agravado: Emília Casado Pires Adv.: Cicero Joao Ricardo Porcelani, André Luiz Rossi
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO
0449. PROCESSO: 0215990-6/01 Protocolo: 2002/149219 Matéria: Leasing Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Civel, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 2159906 Agravo de Instrumento Agravante: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Hélio Luiz Vitorino Barcelos, Ana Paula El-Memari Agravado: Ney Celli Filho - Fi Adv.: Gilvan Antonio Dal Pont
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO
0450. PROCESSO: 0215353-3/01 Protocolo: 2002/148586 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 2153533 Agravo de Instrumento Agravante: Júlio Cesar de Barros Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0451. PROCESSO: 0205795-8 Protocolo: 2002/9835 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9900001310 Reintegração de Posse Apelante: Melissa Dione Salonski da Silva Adv.: Stella M. de Figueiredo Bittencourt, Paulo Roberto Burmester Muniz Rec.adesivo: Xerox Comércio e Indústria Ltda Adv.: Nilza Sallete Ferreira da Silva Apelado: Os Mesmos
Redistribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0452. PROCESSO: 0216274-1 Protocolo: 2002/124795 Matéria: Leasing Comarca: Imbituva Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000024 Reintegração de Posse Apelante: Compensados V. J. Ltda Adv.: Walter Toffoli, Rita de Cassia Alves Apelado: Xerox Comércio e Indústria Ltda Adv.: Nilza Sallete Ferreira da Silva, Luiz Knob, Nelson Knob
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0453. PROCESSO: 0216278-9 Protocolo: 2002/118017 Matéria: Leasing Comarca: Cascavel Vara: Vara Civel, Cascavel Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9800000542 Ação de Depósito Apelante: Elton Massoni Adv.: Armando Luiz Marcon Apelado: Banco Meridional do Brasil S/a Adv.: Luis Carlos Migliavacca, Dionizio Lubave Dudek
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL
0454. PROCESSO: 0216531-1 Protocolo: 2002/126421 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 9700000645 Ação de Depósito Apelante: Marcus Vinicius Maganhotte Adv.: José Roberto Spina Apelante: Banco Fiat S/a Adv.: Ronaldo Lima Machado, Luciane Machado Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL
0455. PROCESSO: 0216619-0 Protocolo: 2002/127070 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Civel Ação Originária: 200000001191 Consignação em Pagamento Apelante: Gilvanir Calixto Vernillo Adv.: Carlos Alexandre Lorga, Cezar Henrique Bojarczuk Apelado: G.m. Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Alexandre Nelson Ferraz
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0456. PROCESSO: 0216646-7 Protocolo: 2002/12750 Matéria: Leasing Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200100000753 Reintegração de Posse Apelante: Volkswagen Leasing S/a Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: Frigorífico Paissandu Ltda Adv.: Marcos Antonio Piola, Eustáquio de Oliveira Júnior
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL
0457. PROCESSO: 0216670-3 Protocolo: 2002/127152 Matéria: Leasing Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200100000190 Reintegração de Posse Apelante: Daimlerchysler Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Hélio Luiz Vitorino Barcelos Apelado: de Conto Indústria e Comércio de Plásticos Ltda Adv.: Marcel Queiroz Linhares, Alana Maria Giacobo Linhares
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL
0458. PROCESSO: 0216682-3 Protocolo: 2002/127232 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9900000973 Revisão de Contrato Apelante: Fiat Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Luciane Machado, Ronaldo Lima Machado Apelado: Tereza Pavone de Oliveira Adv.: Francisco Carlos Duarte, Mauricio Galeb
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL
0459. PROCESSO: 0216771-5 Protocolo: 2002/128981 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200100000257 Reintegração de Posse Apelante: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil ( Brasil) S/a Adv.: Fernando Paulo da Silva Maciel Rec.adesivo: Francisco Costa Adv.: Fabrício Rogério Becegato Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL
0460. PROCESSO: 0216833-0 Protocolo: 2002/128998 Matéria: Leasing Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000030 Revisão de Contrato Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Marlene Leithold Apelado: Osvaldo Pascotto Adv.: Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan, Eduardo Luiz Bussatta
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL
0461. PROCESSO: 0216844-3 Protocolo: 2002/128912 Matéria: Leasing Comarca: Guaíra Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000023 Reintegração de Posse Apelante: Madeiras Schneider Ltda, Orides Schneider, Aureo Schneider Adv.: Luiz Cláudio Nunes Lourenço Apelado: B B Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Marcos Vinicius Boschirolli
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL
0462. PROCESSO: 0216867-6 Protocolo: 2002/128938 Matéria: Leasing Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000282 Busca e Apreensão Apelante: Jair Domingos da Silva Adv.: Marcello Cesar Pereira Filho Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: José Ivan Guimarães Pereira, Moises Zanardi
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL
0463. PROCESSO: 0216902-0 Protocolo: 2002/128965 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200000000506 Consignação em Pagamento Apelante: Fiat Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Luciane Machado, Ronaldo Lima Machado Apelado: Márcia Ribas Adv.: Dino Zambenedetti, Paulo Dequech
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0464. PROCESSO: 0216905-1 Protocolo: 2002/127781 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200000001363 Reintegração de Posse Apelante: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves, Aristides Alberto Tizzot França, Noel Garcez França Junior Apelado: Elevadores Alfa S. Ltda
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL
0465. PROCESSO: 0216921-5 Protocolo: 2002/127779 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200000000317 Reintegração de Posse Apelante: Bozano Simonsen Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Magda Luíza Rigodanzzo Egger Apelado: Lenice Di Frederico
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL
0466. PROCESSO: 0216935-9 Protocolo: 2002/127778 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 200000001060 Rescisão de Contrato Apelante: Finaustria Arrendamento Mercantil S/a Adv.: João Lopes Oliveira, Alessandra Lorenzen Apelado: José Heleno da Silva
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL
0467. PROCESSO: 0216979-1 Protocolo: 2002/130749 Matéria: Leasing Comarca: Curiuva Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000196 Ação de Depósito Apelante: Rosana Benedita Alves Onça Adv.: Marco Antonio Joaquim Apelado: Banco General Motors S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0468. PROCESSO: 0216981-1 Protocolo: 2002/130746 Matéria: Leasing Comarca: Campo Mourão Vara: Vara Civel, Campo Mourão Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200200000027 Busca e Apreensão Apelante: Continental Banco S/a Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Apelado: Valdir Zawadniak Adv.: Mariangela Cunha, Izalvi Barreto da Silva, José Luiz Gurgel
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL
0469. PROCESSO: 0216985-9 Protocolo: 2002/130829 Matéria: Leasing Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000346 Busca e Apreensão Apelante: Alberto de Camargo, Maria Néspoli de Camargo Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Allaymer Ronaldo Regis B. Bonesso
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL
0470. PROCESSO: 0217010-1 Protocolo: 2002/130636 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 200100000799 Ação de Depósito Apelante: Segurança Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Plínio Roberto da Silva Apelado: João Tadeu Tenório Neto Adv.: Antônio Nélson Oliveira de Azevedo, Manoel Duarte dos Santos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL
0471. PROCESSO: 0217040-9 Protocolo: 2002/129682 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Civel Ação Originária: 200100022775 Revisão de Contrato Apelante: Idare Catarino Santiago Adv.: Claudio Henrique de Castro, Henoch Gregório Buscariol Rec.adesivo: Ford Factoring Fomento Comercial Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: Os Mesmos
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0472. PROCESSO: 0217052-9 Protocolo: 2002/130641 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9500012760 Reintegração de Posse Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães Apelado: C. W. B. Imóveis Ltda
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL
0473. PROCESSO: 0217073-8 Protocolo: 2002/129664 Matéria: Leasing Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000335 Embargos a Execução Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Genésio Nailor Finger, Ana Paula Finger Apelado: Nerci Bocalon Adv.: Alceu Fernandes Cenatti, Moisés Cândido Bernartt
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL
0474. PROCESSO: 0217104-8 Protocolo: 2002/129714 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 200200000124 Busca e Apreensão Apelante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: César Augusto Terra, João Leonelho Gabardo Filho Apelado: André Luiz Lesiniakowski Adv.: Edemar Fritz Júnior
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL
0475. PROCESSO: 0217107-9 Protocolo: 2002/129712 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Civel Ação Originária: 200200024491 Reintegração de Posse Apelante: Ford Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teisheiner Cavassani Apelado: J H R Sanches
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL
0476. PROCESSO: 0217117-5 Protocolo: 2002/129719 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 200100000287 Indenização Apelante: Banco Bilbao Vizcaya Argentária Brasil S/a Adv.: Fabrício Stadler Corrêa, Marcelo de Oliveira Viana Apelado: Darcy Gonçalves Junior Adv.: Emerson Norihico Fukushima, Leandro Yasuo Kimura
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL
0477. PROCESSO: 0217146-6 Protocolo: 2002/131463 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 200100000138 Cobrança Apelante: Zago Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Valdir Lemos de Carvalho, Luiz Fernando Kuster, Cristiane de Aragao Domingues Apelado: Romoaldo Bassanes Adv.: Marlene Oliveira de Almeida, Rejane Fontes, Mauricio Hanke Bandolin
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL
0478. PROCESSO: 0217160-6 Protocolo: 2002/131409 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9800000112 Ação de Depósito Apelante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Cláudia Fabiana Giacomazzi Apelado: Carlos Ladimir Esteves Adv.: Osmar Codolo Franco
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL
0479. PROCESSO: 0217193-5 Protocolo: 2002/132173 Matéria: Leasing Comarca: Coronel Vivida Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000210 Cobrança Apelante: Demar Tortelli Adv.: Egídio Munaretto, Robson Carlos Biscoli, Valter Munaretto Rec.adesivo: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Coronel Vivida Adv.: Algacir Teixeira de Lima Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL
0480. PROCESSO: 0217215-6 Protocolo: 2002/132196 Matéria: Leasing Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Civel, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9900000389 Busca e Apreensão Apelante: Robinson Matte Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski, Karin Loize Holler Apelado: Banco Ford S/a Adv.: Luciana Sezanowski
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL
0481. PROCESSO: 0217232-7 Protocolo: 2002/132123 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 200100000475 Reintegração de Posse Apelante: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres, Cristiane Belinati Garcia Lopes Apelado: Agamenon Sérgio Soares de Morais Adv.: Rogério de Souza Chedid
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL
0482. PROCESSO: 0217271-4 Protocolo: 2002/131404 Matéria: Leasing Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9900000558 Reintegração de Posse Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: S T R Representações Comerciais Ltda Adv.: José Bento Vidal Filho, José Bento Vidal
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL
0483. PROCESSO: 0217278-3 Protocolo: 2002/131397 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 200000000149 Revisão de Contrato Apelante: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil (brasil) S/a Adv.: Beatriz Schiebler, Jander Luís Catarin, Olívio Horácio Rodrigues Ferraz Apelado: Pedro Merege Filho Adv.: Elias Ed Miskalo
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL
0484. PROCESSO: 0217327-1 Protocolo: 2002/133748 Matéria: Leasing Comarca: Goioerê Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000154 Ação de Depósito Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães, Ernesto Antunes de Carvalho Apelado: Aldair Perini Adv.: José Aparecido Borges dos Santos, Wanderson Moreira Eliziário
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL
0485. PROCESSO: 0217370-2 Protocolo: 2002/132956 Matéria: Leasing Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200100000381 Busca e Apreensão Apelante: Antonio Urbano da Silva Adv.: Elisio Apolinário Rigonato Chaves, Aurimar José Turra Apelado: Banco General Motors S/a Adv.: Ronaldo Lima Machado, Luciane Machado, Alexandre Belieri
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL
0486. PROCESSO: 0217391-1 Protocolo: 2002/132134 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Civel Ação Originária: 9800020325 Restituição de Quantia Apelante: Roberto Luiz Pereira Adv.: Rogério de Souza Chedid, Kelly Francine Pazello Chedid, Chedid Milhano Neto Apelante: Banco Fiat S/a Adv.: Ronaldo Lima Machado, Luciane Machado Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL
0487. PROCESSO: 0217469-4 Protocolo: 2002/131473 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 200200000180 Busca e Apreensão Apelante: Banco Fiat S/a. Adv.: Ronaldo Lima Machado Apelado: Romário Teles de Lima Adv.: Angela Dorigo Kucharski, Odair Kucharski
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi

APELAÇÃO CÍVEL
0488. PROCESSO: 0217482-7 Protocolo: 2002/131401 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel Ação Originária: 9900001385 Reintegração de Posse Apelante: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Apelado: Vanderlei de Oliveira
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL
0489. PROCESSO: 0217485-8 Protocolo: 2002/131400 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel Ação Originária: 200100001048 Busca e Apreensão Apelante: Alberto Takayasu Adv.: Paulo Sergio Ivanoski, Marlus Jorge Domingos, Paulo Renato Lopes Raposo Apelado: Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Crismacleyton Pamplona, Nelson Paschoalotto
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0490. PROCESSO: 0216849-8 Protocolo: 2002/144997 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 200200001090 Reintegração de Posse Agravante: Ford Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani Agravado: Segnews Locadora de Veículos Transportes Turismo E. P. Ltda.
Redistribuição em 29/10/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0491. PROCESSO: 0217438-9 Protocolo: 2002/146824 Matéria: Leasing Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200200000174 Indenização Agravante: José Carlos Monteiro Adv.: Ester Alves de Lima Agravado: Fiat Leasing S/a Arrendamento Mercantil
Redistribuição em 29/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0492. PROCESSO: 0217610-1 Protocolo: 2002/150284 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 200200000512 Revisão de Contrato Agravante: Nair Terezinha Santana N. Nunes Adv.: Núbia Bianca Bortoli da Silva, Mauricio Vieira Agravado: Cia. Itauleasing Arrendamento Mercantil
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0493. PROCESSO: 0217613-2 Protocolo: 2002/150332 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 200200000282 Busca e Apreensão Agravante: Transcomin Transportes Comin Ltda. Adv.: Cristiane Rocio Cavalieri, Mirian Pinto Schelp Agravado: Conseg - Consórcio Segurança S/c. Ltda. Adv.: Marco Antonio Johnson
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0494. PROCESSO: 0217617-0 Protocolo: 2002/150358 Matéria: Leasing Comarca: Cascavel Vara: Vara Civel, Cascavel Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200200000833 Busca e Apreensão Agravante: Ralibur Comércio de Alimentos e Transportes Ltda. Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro, Claudio Mariani Berti Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz, Valéria Caramuru Cicarelli
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0495. PROCESSO: 0217737-7 Protocolo: 2002/150126 Matéria: Leasing Comarca: Sarandi Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000810 Busca e Apreensão Agravante: Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Agravado: Paulo Sidney Venancio de Carvalho
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0496. PROCESSO: 0217741-1 Protocolo: 2002/150172 Matéria: Leasing Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 200200000680 Rescisão de Contrato Agravante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, Kelly Cristina Bombonatto Agravado: Ademir Milan
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0497. PROCESSO: 0217794-2 Protocolo: 2002/151240 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 200200001132 Busca e Apreensão Agravante: Banco Bmc S/a Adv.: Tatiana Valesca Vroblewski, Aline Fagundes, Sonia Regina Cunha Agravado: Flávio de Lira
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0498. PROCESSO: 0217801-2 Protocolo: 2002/151485 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 200200001158 Rescisão de Contrato Agravante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Idelanir Ernesti Agravado: Ricardo Vogel do Nascimento
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0499. PROCESSO: 0218006-1 Protocolo: 2002/151721 Matéria: Leasing Comarca: Palotina Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000219 Busca e Apreensão Agravante: Rivel Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Fábio Yoshiharu Araki Agravado: Renato Kurz Adv.: Ivomar Cézar de Almeida, Claudemir Gomes Gonçalves
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0500. PROCESSO: 0218013-6 Protocolo: 2002/152020 Matéria: Leasing Comarca: Campo Largo Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000611 Busca e Apreensão Agravante: Luiz Carlos Ticianel Adv.: Dariano José Secco Agravado: Banco Bba Creditanstalt S/a. Adv.: Sadi Bonatto, Fernando José Bonatto
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0501. PROCESSO: 0218020-1 Protocolo: 2002/151953 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 200200001044 Consignação em Pagamento Agravante: Banco Fiat S/a. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa Agravado: Alzira Lopes Lago Adv.: Helena Dellape Jardim Passarini
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0502. PROCESSO: 0218179-9 Protocolo: 2002/152484 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel, Curitiba Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200200073414 Busca e Apreensão Agravante: Continental Banco S/a Adv.: Hélio Pereira Cury Filho, Leandro Cabrera Galbiati Agravado: Vera Lúcia Urbano de Faria
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0503. PROCESSO: 0218180-2 Protocolo: 2002/152493 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 200200000796 Busca e Apreensão Agravante: Banco Bmg S/a Adv.: Rosiane Aparecida Martinez, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Cristiane Belinati Garcia Lopes Agravado: Cláudio Karam de Paula Adv.: Ubirajara Ayres Gasparin
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0504. PROCESSO: 0218240-3 Protocolo: 2002/151818 Matéria: Leasing Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200200000419 Busca e Apreensão Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Emerson L. Santana, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Cristiane Belinati Garcia Lopes Agravado: Valdo Siolari Adv.: Arildo Antonio de Campos
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0505. PROCESSO: 0218301-1 Protocolo: 2002/153192 Matéria: Leasing Comarca: Cambé Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000661 Busca e Apreensão Agravante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate Agravado: Gerson Couxa de Ferro
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0506. PROCESSO: 0218305-9 Protocolo: 2002/153193 Matéria: Leasing Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 200200000766 Busca e Apreensão Agravante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate Agravado: Patrícia Guadaline Miranda Adv.: Braulino Bueno Pereira
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Costa Barros

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0507. PROCESSO: 0218326-8 Protocolo: 2002/153157 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200200001126 Rescisão de Contrato Agravante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Idelanir Ernesti Agravado: Neusa Maristela Vargas
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Mendes Silva

HABEAS CORPUS CIVEL
0508. PROCESSO: 0217847-8 Protocolo: 2002/151594 Matéria: Leasing Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9500032612 Ação de Depósito Impetrante: Bel. Fernando José Mesquita Paciente: Carlos Herrero Arrabal Adv.: Fernando José Mesquita Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba
Redistribuição em 30/10/2002 Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

_____Oitava Câmara Cível_____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0509. PROCESSO: 0200445-3/01 Protocolo: 2002/144920 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 2004453 Apelação Cível Embargante: Elétrica L. C. Amaral Adv.: Romero Santos de Lima Júnior Embargado: Sipel Engenharia e Instalações Elétricas Ltda Adv.: Júlio César Dalmolin
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0510. PROCESSO: 0196126-2/01 Protocolo: 2002/145800 Matéria: Execução Comarca: Arapongas Vara: Vara Civel Ação Originária: 1961262 Apelação Cível Embargante: Companhia de Seguros do Estado do de São Paulo - Cosesp Adv.: Agenor D. Lovato Cogo Junior Embargado: Sandra Luiza Vieira, Ana Paula Pereira, Silvia Luiza Vieira Adv.: Fernando Augusto Sartori
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0511. PROCESSO: 0198158-2/01 Protocolo: 2002/145892 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 1981582 Apelação Cível Embargante: Hinderikus Jan Borg Adv.: Jorge Luiz Martins Embargado: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamacha
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0512. PROCESSO: 0195637-6/01 Protocolo: 2002/141469 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: Vara Civel, Pato Branco Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 1956376 Apelação Cível Embargante: Loremade Industrial de Madeiras Ltda Adv.: Celio Armando Janczeski Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Jorge Luiz de Melo Embargado: Os Mesmos
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0513. PROCESSO: 0196091-4/01 Protocolo: 2002/143719 Matéria: Execução Comarca: Santa Mariana Vara: Vara Civel Ação Originária: 1960914 Apelação Cível Embargante: Distribuidora Marianense de Materiais Para Construção Ltda, Airton Meneghim, Jair de Paula Meneghim, Vera Lúcia Milanese Meneghim Adv.: Sérgio Antonio Meda Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Amin José Hannouche, Dagmar Pimenta Hannouche, Cláudia Elise Mauricio Pimenta
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0514. PROCESSO: 0182476-8/01 Protocolo: 2002/144889 Matéria: Execução Comarca: Rio Negro Vara: Vara Civel Ação Originária: 1824768 Apelação Cível Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Milton José Paizani Embargado: S.wacheleski e Cia.ltda., Severino Wacheleski Adv.: Carlos Alberto Soares Nolli, Robson Nassif Ribas, Luiz Alfredo Nader
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0515. PROCESSO: 0193235-4/01 Protocolo: 2002/145735 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 1932354 Apelação Cível Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Maria Lucia Lins Conceição de Medeiros, Luiz Rodrigues Wambier Embargado: José Antonio Coelho, Salete Maria Dalla Rosa Coelho Adv.: Orlando Anzoategui Junior, Wagner Cardeal Oganauskas
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0516. PROCESSO: 0182493-9/01 Protocolo: 2002/145891 Matéria: Execução Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 1824939 Apelação Cível Embargante: Edison Soares Araujo Adv.: Jose Fernando Prezotto Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Anamaria Durski Silva Burko
Distribuicao Manual em 31/10/2002 Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi

AGRAVO REGIMENTAL (CCV)
0517. PROCESSO: 0205064-8/01 Protocolo: 2002/147168 Matéria: Execução Comarca: Marialva Vara: Vara Civel Ação Originária: 2050648 Apelação Cível Agravante: Comércio e Indústria de Roupas Feitas Gezil Ltda, Odorides Polessi, Zuleika Preminia Botter Polessi Adv.: Airton Martins Molina, Sonia Maria Silvestre Lopes, Rogério Bravin de Souza Agravado: Banco Boa Vista S/a Adv.: José Ivan Guimarães Pereira
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

AGRAVO
0518. PROCESSO: 0209115-6/01 Protocolo: 2002/146582 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 2091156 Agravo de Instrumento Agravante: Celso Caram Adv.: Jacira Rosa Tonello, Alessandra G. Mendes Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga Interessado: Eduardo Caram, João Caram Sobrinho, Espólio de João Miguel Caram
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO
0519. PROCESSO: 0209259-3/01 Protocolo: 2002/147017 Matéria: Leasing Comarca: Marialva Vara: Vara Civel Ação Originária: 2092593 Apelação Cível Agravante: Banco Banestado S/a Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez, Airton Martins Molina, Márcio Rogerio Depolli Agravado: Cerealista e Cafeeira Feltrin Ltda Adv.: André Luis França de Narde, Alexandre Pelissari Cidade, Alexsandro Reverte Quinteiro
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO
0520. PROCESSO: 0215864-1/01 Protocolo: 2002/148243 Matéria: Execução Comarca: Cândido de Abreu Vara: Vara Civel Ação Originária: 2158641 Agravo de Instrumento Agravante: Ezequiel Mussato Adv.: Ali Kan Zanotti Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0521. PROCESSO: 0200414-8 Protocolo: 2001/123713 Matéria: Execução Comarca: Ubiratã Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000394 Embargos a Execução Apelante: Espólio de Mário Vieira Adv.: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho, Denilson Gonzaga Barreto Apelado: Cooperativa Agrícola Norte do Paraná Adv.: Ilmo Tristão Barbosa
Redistribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0522. PROCESSO: 0216406-3 Protocolo: 2002/120302 Matéria: Execução Comarca: Pato Branco Vara: Vara Civel, Pato Branco Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200000000094 Embargos a Execução Apelante: Agrícola Dalgemi & Cia Ltda - Me, Darci Dal Ponte Adv.: Fábio Forselini Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0523. PROCESSO: 0216419-0 Protocolo: 2002/118022 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 9900001015 Declaratória Apelante: Bernard Frone do Brasil - Indústria e Comércio de Veículos Industriais e Máquinas Agrícolas Ltda Adv.: Leonardo Busarello Arnizaut, Simone Zonari Letchacoski, João Casillo Apelado: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Beatriz Schiebler, Jander Luís Catarin, Olívio Horácio Rodrigues Ferraz
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0524. PROCESSO: 0216438-5 Protocolo: 2002/91497 Matéria: Execução Comarca: Capanema Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000001 Revisão de Contrato Apelante: João Edwino Hensel Adv.: Emilio Simplicio Weber Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Leonésio Antônio Feltrin
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0525. PROCESSO: 0216587-3 Protocolo: 2002/126405 Matéria: Execução Comarca: União da Vitória Vara: Vara Civel Ação Originária: 8800000560 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Milton José Paizani, Arnaldo José da Silva Apelado: Crisol Luminosos & Box Ltda. Adv.: Vitor Lotoski, Mauricio Flavio Magnani
Distribuição por Prevenção em 28/10/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL
0526. PROCESSO: 0216680-9 Protocolo: 2002/127541 Matéria: Execução Comarca: Pinhais Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000127 Embargos a Execução Apelante: Polymerpar - Indústria Comércio, Representação, Importação e Exportação de Equipamentos e Matéria Prima Para Indústria Plástica Ltda Adv.: Stefan Klaus Gildemeister Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL
0527. PROCESSO: 0216747-9 Protocolo: 2002/128920 Matéria: Execução Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Civel Ação Originária: 8800000226 Embargos de Terceiro Apelante: Espólio de José Rodrigues dos Santos Apelado: Maria Auxiliadora de Souza, Maria Rita de Souza, Ataide Mendes de Souza, Tereza Mendes de Souza, Nair de Fátima Souza, Luciana Mendes de Souza, Amélia Cristina de Souza, Rodrigo Mendes de Souza, Mário Geraldo de Souza, Luiz Carlos de Souza, Terezinha de Jesus de Souza, Sílvio Geraldo de Souza, Márcia Aparecida dos Santos Souza, Rubens Mendes de Souza, Irene Trajano Mendes de Souza, Ivonete de Almeida Souza, Tercídio Geraldo de Souza, Maria Lúcia de Souza Nascimento, Antônio Carlos do Nascimento, Aparecido Mendes de Souza Adv.: Devanil de Luca Junior
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0528. PROCESSO: 0216811-4 Protocolo: 2002/129233 Matéria: Execução Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200200000076 Embargos de Terceiro Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Edmar Luis Costa Junior, Roberto Antonio Busato Apelante: Jannie Noordegraaf Borg Adv.: Jorge Luiz Martins, lincoln taylor ferreira Apelado: Os Mesmos
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL
0529. PROCESSO: 0216974-6 Protocolo: 2002/130645 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200000000449 Cobrança Apelante: Gradiente Eletrônica S/a Adv.: Domingos Gustavo de Souza Rec.adesivo: Deggerone Telecomunicações Comércio de Artigos Eletroeletrônicos Ltda Adv.: Haroldo Alves Ribeiro Junior, Guilherme Manna Rocha, Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0530. PROCESSO: 0217033-4 Protocolo: 2002/130823 Matéria: Execução Comarca: Palotina Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000133 Embargos a Execução Apelante: Coopervale - Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda Adv.: Eduardo Arruda Alvim Apelado: Beno Bieler Adv.: Osvaldo Carnelosso, João Luiz Centenaro
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0531. PROCESSO: 0217050-5 Protocolo: 2002/130753 Matéria: Execução Comarca: Palotina Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000027 Embargos a Execução Apelante: Luiz Carlos Gauer Adv.: Adriana Dias de Oliveira Rec.adesivo: Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda Adv.: Cláudio Pizzatto, Élcio Luís Weckerlim Fernandes Apelado: Os Mesmos
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0532. PROCESSO: 0217053-6 Protocolo: 2002/129657 Matéria: Execução Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000224 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzati Apelante: Calçados e Confecções Santa Rita Ltda, João Elói dos Santos, Eranir Pires dos Santos, Heloísa dos Santos, José Pires Gonçalves Adv.: Jose Fernando Prezotto, Syrlei Aparecida Luiz Prezotto, Marcelo E. Brunhara Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL
0533. PROCESSO: 0217112-0 Protocolo: 2002/129676 Matéria: Execução Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200000000239 Embargos a Execução Apelante: Irineu José Cecco Adv.: Sidinei Roque Cichocki, Flavio Jose Penso Apelado: Narciso Antonio Pedruzzi Adv.: Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski, Michel Aron Platchek
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0534. PROCESSO: 0217143-5 Protocolo: 2002/131439 Matéria: Execução Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000346 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Waldomiro Barbieri Apelante: José Tomeix, Antônio Tomeix Filho, Rizamar Rabelo Cordeiro Tomeix, Fábio Tomeix, Celma de Lima Tomeix, Adriana Avila Tomeix Adv.: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0535. PROCESSO: 0217149-7 Protocolo: 2002/131438 Matéria: Execução Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000094 Embargos a Execução Apelante: Sabarálcool S/a - Açucar e Álcool Adv.: Lauro Fernando Pascoal Apelado: Laca Técnica Mecânica de Precisão e Comércio Ltda Me Adv.: Ezio Roberto Fabutti
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0536. PROCESSO: 0217295-4 Protocolo: 2002/132152 Matéria: Execução Comarca: Cascavel Vara: Vara Civel, Cascavel Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9800001057 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Kennedy Machado Apelado: Ronaldo Antônio Veronese, Luci Longo Adv.: Yves Consentino Cordeiro
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0537. PROCESSO: 0217314-4 Protocolo: 2002/134110 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 200100000996 Declaratória Apelante: Cidadela S/a Adv.: Luiz Fernando Brusamolin, Carmen Roberta Franco Rec.adesivo: Marina Carvalho de Lima, Luiz Fernando Machado de Lima Adv.: Rodrigo Gaspar Teixeira Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0538. PROCESSO: 0217321-9 Protocolo: 2002/133778 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Civel Ação Originária: 9600000255 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Antonio Vicentini Adv.: João Carlos Gomes Apelado: Luiz Carlos Oliveira Adv.: Othon Bispo dos Santos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0539. PROCESSO: 0217331-5 Protocolo: 2002/133749 Matéria: Execução Comarca: Goioerê Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000300 Embargos a Execução Apelante: Francisco Scarpari Netto, Dirce Maria Cliemann Scarpari, Wladimir Antonio Neves Scarpari, Goioerê Empreendimentos Ltda Adv.: Abdias Abrantes Netto Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0540. PROCESSO: 0217364-4 Protocolo: 2002/133012 Matéria: Execução Comarca: Mallet Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000064 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Jairo Vicente Clivatti Apelado: Márcia Regina de Andrade Adv.: Firmino de Paula Santos Lima
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0541. PROCESSO: 0217396-6 Protocolo: 2002/132200 Matéria: Execução Comarca: Coronel Vivida Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000473 Embargos a Execução Apelante: Milton Pizatto Adv.: Fernando L. Serpa de Oliveira Viana Apelante: Vanessa Penteado Okayama Adv.: Jones Mario de Carli Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL
0542. PROCESSO: 0217399-7 Protocolo: 2002/132224 Matéria: Execução Comarca: Clevelândia Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000427 Embargos a Execução Apelante: Maximino Odorczik e Cia Ltda Adv.: Edgar Domingos Menegatti Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardal
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0543. PROCESSO: 0217403-6 Protocolo: 2002/132174 Matéria: Execução Comarca: Coronel Vivida Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000358 Embargos a Execução Apelante: Leomar José Hermann, Leocir João Hermann Adv.: Aurimar José Turra, Elisio Apolinário Rigonato Chaves Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Egídio Munaretto, Robson Carlos Biscoli
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL
0544. PROCESSO: 0217513-7 Protocolo: 2002/133000 Matéria: Execução Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200000000348 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Kennedy Machado, Simone Monteiro Fleig, Eduardo Guelfi Pereira da Cruz Apelado: Mirtes Pellenz, João Olindo Bilibiu
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0545. PROCESSO: 0217603-6 Protocolo: 2002/147163 Matéria: Execução Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9800000812 Execução de Título Extrajudicial Agravante: José Cornelsen Caldas Adv.: Geraldo Nei Toledo Camargo Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli, Flora Margarida Clock Schier Interessado: Celso Procópio Cornelsen Caldas, Pedro Cornelsen Caldas
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0546. PROCESSO: 0217612-5 Protocolo: 2002/150342 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 200200000954 Medida Cautelar Agravante: Indústria Todeschini S/a. Adv.: Osnildo Pacheco Júnior Agravado: Moinho Vacaria Industrial & Agrícola Ltda. Adv.: Silvio Binhara, Fabiano Binhara
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0547. PROCESSO: 0217771-9 Protocolo: 2002/151260 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 200000000834 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Trombini Papel e Embalegens S/a, Lenomir Trombini, Renato Alcides Trombini, Raul Batista Trombini, Trombini S/a Administração e Participação Adv.: Antonio Carlos Efing Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Adv.: Aristides Alberto Tizzot França, Oksandro Osdival Gonçalves
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0548. PROCESSO: 0217832-7 Protocolo: 2002/151581 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900031477 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Risolete Irene dos Anjos Bastos Adv.: Marco Antonio Fagundes Cunha, Teófilo Luiz dos Santos Neto Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0549. PROCESSO: 0218004-7 Protocolo: 2002/150905 Matéria: Execução Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 9800000844 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Bradesco S/a Adv.: Marcos Cibischini do Amaral vasconcellos Agravado: Endroid Importação, Exportação e Indústria de Produtos Eletrônicos Ltda, Luiz Donizete Nogueira Adv.: Cláudio César Machado Moreno, Marcelo Leal de Lima Oliveira
Distribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0550. PROCESSO: 0218005-4 Protocolo: 2002/151723 Matéria: Execução Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 9100000247 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Moreno Wolf Antunes, Terezinha Rodrigues Antunes Adv.: Alessandra Helena Barbosa Marfil Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Jairo Batista Pereira
Distribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0551. PROCESSO: 0218015-0 Protocolo: 2002/150981 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 200100001039 Declaratória Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim, Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira Agravado: Ivaldo Simão Canestraro, Divanir Therezinha Macari Canestraro Adv.: Weslei Vendruscolo, João Henrique Kalabaide
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0552. PROCESSO: 0218018-1 Protocolo: 2002/151725 Matéria: Execução Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000204 Medida Cautelar Agravante: Eugênio Gossi Adv.: Claiton Jose de Oliveira Agravado: Nilo Merhet & Cia. Ltda. Adv.: Nemora Pellissari Lopes
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0553. PROCESSO: 0218182-6 Protocolo: 2002/150807 Matéria: Execução Comarca: Colorado Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000055 Execução de Título Extrajudicial Agravante: José Augusto Antunes Adv.: Antonio Carlos Menegassi Agravado: Marcelo Fernandes da Silva Adv.: Joaquim Jonas Sornas
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0554. PROCESSO: 0218252-3 Protocolo: 2002/152644 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Civel Ação Originária: 200200000901 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior Agravado: João Lemgruber de Oliveira Junior, Maria Gonzaga Tilmann Lemgruber de Oliveira Adv.: Cleverson Von Linsingen
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0555. PROCESSO: 0218257-8 Protocolo: 2002/152645 Matéria: Execução Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel Ação Originária: 9900001135 Declaratória Agravante: Solotécnica Sociedade Civil Ltda., Francis Becker Chamecki Adv.: Lincoln e. Albuquerque de Camargo Filho Agravado: Everest Limpeza e Conservação Ltda., Everest Segurança Ltda. Adv.: Laury Lucir Geremia, Telma Rosana de Lima
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0556. PROCESSO: 0218258-5 Protocolo: 2002/152654 Matéria: Execução Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000135 Exceção de pré-executividade Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Fernando Zalewski Torres, Marcio Antônio Sasso Agravado: Nutris - Nutrição, Tecnologia e Sistemas Ltda. Adv.: James José Marins de Souza, Marcelo Marco Bertoldi
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

_____Primeiro Gr. Câmaras Criminais_____

REVISÃO CRIMINAL
0557. PROCESSO: 0216784-2 Protocolo: 2002/139663 Matéria: Criminal Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 9600000011 Ação Penal Requerente: Aparecido Santos Silva Réu Preso Adv.: Sandro Henrique Trovão Requerido: Ministério Público
Distribuição por Prevenção em 28/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

REVISÃO CRIMINAL
0558. PROCESSO: 0216872-7 Protocolo: 2002/140114 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Vara única, Londrina Vara: Vara Criminal Ação Originária: 0 Ação Penal Requerente: Edmar Aparecido Teodoro Réu Preso Def Dat: Caroline Lopes dos Santos Requerido: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

REVISÃO CRIMINAL
0559. PROCESSO: 0216873-4 Protocolo: 2002/141130 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 200200000008 Ação Penal Requerente: Nilton Cesar Marcelino Vieira Réu Preso Requerido: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho Revisor: Juiz Marques Cury

REVISÃO CRIMINAL
0560. PROCESSO: 0217293-0 Protocolo: 2002/144934 Matéria: Criminal Comarca: Mandaguari Vara: Vara única, Mandaguari Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9600000034 Ação Penal Requerente: Maurilio Bastos Pereira Réu Preso Requerido: Ministério Público
Distribuição por Prevenção em 28/10/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

REVISÃO CRIMINAL
0561. PROCESSO: 0217561-3 Protocolo: 2002/148381 Matéria: Criminal Comarca: Tibagi Vara: Vara única, Tibagi Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000014 Ação Penal Requerente: Leonir Duarte Réu Preso Adv.: Edson Aparecido Stadler Requerido: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0562. PROCESSO: 0216763-3 Protocolo: 2002/143093 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200039326 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, João Batista da Silva Sobrinho
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0563. PROCESSO: 0217418-7 Protocolo: 2002/145532 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200086405 Pedido de Providência Suscitante: Juiz de Direito da Central de Inquéritos de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Rodrigo Moreira Sirigatti
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0564. PROCESSO: 0217511-3 Protocolo: 2002/143074 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200040146 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Interessado: Nelson Pereira Gonçalves, Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0565. PROCESSO: 0217711-3 Protocolo: 2002/148781 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200063448 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Valmir de Oliveira
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0566. PROCESSO: 0217714-4 Protocolo: 2002/148780 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200065092 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Edemilton Mendes Silva
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0567. PROCESSO: 0217715-1 Protocolo: 2002/148782 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200062972 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Juarez Huçulak
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0568. PROCESSO: 0217820-7 Protocolo: 2002/149917 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal, Londrina Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000196 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Meire Cristina da Silva Adv.: Helio Camilo de Almeida Interessado: Jair Aparecido Nunes Maia
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0569. PROCESSO: 0217823-8 Protocolo: 2002/148776 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200061585 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Eliel de Bastos Assis
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0570. PROCESSO: 0217824-5 Protocolo: 2002/148777 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200066641 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Toni Nasri Youssef Junior
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury

_____Primeira Câmara Criminal_____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
0571. PROCESSO: 0182937-6/01 Protocolo: 2002/148411 Matéria: Criminal Comarca: Mandaguari Vara: Vara única, Mandaguari Vara: Vara Criminal Ação Originária: 1829376 Apelação Crime Embargante: Jorge Pitarelo Adv.: Rubens Alberto Arrienti Angeli, Jose Marcos Carrasco Embargado: Ministério Público
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
0572. PROCESSO: 0186431-5/01 Protocolo: 2002/148031 Matéria: Criminal Comarca: Palmital Vara: Vara única, Palmital Vara: Vara Criminal Ação Originária: 1864315 Apelação Crime Embargante: Ministério Público Embargado: Dimas Oliveira Martins Adv.: Damarci Caputo de Carvalho
Distribuicao Manual em 30/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL
0573. PROCESSO: 0216757-5 Protocolo: 2002/139753 Matéria: Criminal Comarca: Arapoti Vara: Vara única, Arapoti Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000012 Ação Penal Apelante: Ailton Bonatto Adv.: André Avelino da Silva Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL
0574. PROCESSO: 0216770-8 Protocolo: 2002/139768 Matéria: Criminal Comarca: Medianeira Vara: Vara única, Medianeira Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000041 Ação Penal Apelante: Marli Castro Gomes Réu Preso, Cleusa Aparecida de Souza Réu Preso Adv.: Leonardo Dolfini Augusto Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL
0575. PROCESSO: 0216776-0 Protocolo: 2002/140524 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 200000000042 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Ademir Pereira de Matos Def Dat: Abrahan Lincoln de Souza
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL
0576. PROCESSO: 0216781-1 Protocolo: 2002/139790 Matéria: Criminal Comarca: Ribeirão do Pinhal Vara: Vara única, Ribeirão do Pinhal Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000022 Ação Penal Apelante: Luiz Caetano da Silva Réu Preso Adv.: Cleomara Cardoso de Siqueira Apelado: Ministério Público
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL
0577. PROCESSO: 0216810-7 Protocolo: 2002/138443 Matéria: Criminal Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 200000000027 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: José de Souza Adv.: julio cleber cremonizi gonçales
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL
0578. PROCESSO: 0216879-6 Protocolo: 2002/142083 Matéria: Criminal Comarca: Morretes Vara: Vara única, Morretes Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9200000046 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Moisés de Freitas Def Dat: Sidney Antunes de Oliveira Apelante: João Carlos Ferreira Def Dat: Sidney Antunes de Oliveira Apelante: Juarez José Gonçalves Def Dat: Sidney Antunes de Oliveira Apelado: João Carlos Ferreira Def Dat: Sidney Antunes de Oliveira Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos Revisor: Juiz Sergio Arenhart

APELAÇÃO CRIMINAL
0579. PROCESSO: 0216890-5 Protocolo: 2002/139762 Matéria: Criminal Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara única, Cidade Gaúcha Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9500000014 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Genivaldo Leandro da Silva, Antonio Moura, Mauricio Moura Ordonis, Jocelei João dos Passos, Laudenício Vieira, Donizete Alexandre Apelado: Os Mesmos Adv.: Wilton Silva Longo Apelado: Jucelei João dos Passos Adv.: Wilton Silva Longo
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL
0580. PROCESSO: 0217019-4 Protocolo: 2002/139811 Matéria: Criminal Comarca: Santa Mariana Vara: Vara única, Santa Mariana Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000001 Ação Penal Apelante: José Marinho de Melo Def Dat: José Dias Martins Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL
0581. PROCESSO: 0217022-1 Protocolo: 2002/139812 Matéria: Criminal Comarca: Marilândia do Sul Vara: Vara única, Marilândia do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000001 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Joaõ Baptista dos Santos Def Dat: Sebastião Cezário Abrahão
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Revisor: Juiz Sergio Arenhart

APELAÇÃO CRIMINAL
0582. PROCESSO: 0217028-3 Protocolo: 2002/132223 Matéria: Criminal Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9900000118 Ação Penal Apelante: Geraldo José Vieira Adv.: Geraldo José Vieira Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL
0583. PROCESSO: 0217064-9 Protocolo: 2002/142960 Matéria: Criminal Comarca: Apucarana Vara: Vara única, Apucarana Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000077 Ação Penal Apelante: Jonas Carleti Réu Preso Def Dat: José Teodoro Alves Apelado: Ministério Público
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL
0584. PROCESSO: 0217130-8 Protocolo: 2002/142928 Matéria: Criminal Comarca: Cianorte Vara: Vara única, Cianorte Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000189 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Cezar Augusto de Lima Def Dat: Alice dos Santos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

APELAÇÃO CRIMINAL
0585. PROCESSO: 0217133-9 Protocolo: 2002/142942 Matéria: Criminal Comarca: Prudentópolis Vara: Vara única, Prudentópolis Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000059 Ação Penal Apelante: Vanderlei Antonio Adv.: Eli Correa Fernandes Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

APELAÇÃO CRIMINAL
0586. PROCESSO: 0217217-0 Protocolo: 2002/143723 Matéria: Criminal Comarca: Mandaguari Vara: Vara única, Mandaguari Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000009 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Luiz Carlos Ramos da Silva Def Dat: Gilberto Ferreira da Silva
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL
0587. PROCESSO: 0217218-7 Protocolo: 2002/141489 Matéria: Criminal Comarca: Pinhão Vara: Vara única, Pinhão Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000018 Ação Penal Apelante: José Geronimo Gonçalves Réu Preso Def Dat: Odir Antonio Gotardo Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos Revisor: Juiz Sergio Arenhart

APELAÇÃO CRIMINAL
0588. PROCESSO: 0217285-8 Protocolo: 2002/145237 Matéria: Criminal Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200100000004 Ação Penal Apelante: Augusto Cesar Rodrigues Pereira Adv.: Sérgio da Silva Lima Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL
0589. PROCESSO: 0217308-6 Protocolo: 2002/145256 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200001585 Ação Penal Apelante: Leomar Dias de Souza Réu Preso Def Dat: Renata Pasqualini Apelado: Ministério Público
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL
0590. PROCESSO: 0217310-6 Protocolo: 2002/144479 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação Originária: 200200028065 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Paulo Cesar Sebastião Def Pub: Neida Peil de Oliveira
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL
0591. PROCESSO: 0217336-0 Protocolo: 2002/146041 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9700027457 Ação Penal Apelante: Valdirene da Silva Lima Def Pub: Altair Ástor Raimundo Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos Revisor: Juiz Sergio Arenhart

APELAÇÃO CRIMINAL
0592. PROCESSO: 0217407-4 Protocolo: 2002/146132 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 200100009034 Ação Penal Apelante: Irineu Iwanoski Def Dat: Vania Maria Forlin Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL
0593. PROCESSO: 0217424-5 Protocolo: 2002/146027 Matéria: Criminal Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000011 Ação Penal Apelante: Manoel Nicolau dos Santos Neto Def Pub: Miguel Haddad Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

APELAÇÃO CRIMINAL
0594. PROCESSO: 0217436-5 Protocolo: 2002/146131 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 9900027027 Ação Penal Apelante: Henrique Kugler Neto, Eliana Belache Kugler Adv.: Sergio Urubatao Fernandes Meira Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Na

ves Barcellos

APELAÇÃO CRIMINAL
0595. PROCESSO: 0217437-2 Protocolo: 2002/146029 Matéria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9800000210 Ação Penal Apelante: Paulo Alves Ferreira, Elizabeth Martins Coelho Def Dat: Antonio Amado Dias Filho Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL
0596. PROCESSO: 0217483-4 Protocolo: 2002/147115 Matéria: Criminal Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000117 Ação Penal Apelante: Nelson Ribeiro de Godoi Réu Preso Adv.: Jayme Souza Alves Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

APELAÇÃO CRIMINAL
0597. PROCESSO: 0217504-8 Protocolo: 2002/147087 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200000000282 Ação Penal Apelante: Raul dos Santos Lima Réu Preso Adv.: Luiz Tavanaro Gaya Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos Revisor: Juiz Sergio Arenhart

APELAÇÃO CRIMINAL
0598. PROCESSO: 0217564-4 Protocolo: 2002/147909 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação Originária: 200200034456 Ação Penal Apelante: Devanir Pereira Rocha Réu Preso Adv.: Luiz Claudio Falarz Apelado: Ministério Público
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL
0599. PROCESSO: 0217569-9 Protocolo: 2002/144803 Matéria: Criminal Comarca: Guaratuba Vara: Vara única, Guaratuba Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000034 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Bernd Nolte Réu Preso Adv.: Joao Renato do Nascimento Apelante: Janete da Aparecida Pereira Réu Preso Adv.: Rodrigo Bettega Ressetti Apelante: Os Mesmos
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur

APELAÇÃO CRIMINAL
0600. PROCESSO: 0217570-2 Protocolo: 2002/148044 Matéria: Criminal Comarca: Reserva Vara: Vara única, Reserva Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000003 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Celso Guedes Primo Réu Preso Adv.: José Roberto Serafim Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos Revisor: Juiz Sergio Arenhart

APELAÇÃO CRIMINAL
0601. PROCESSO: 0217598-0 Protocolo: 2002/144801 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Criminal Ação Originária: 9800057986 Ação Penal Apelante: Josmar Carlos Adv.: Sirlei Teresinha Domingues Gago Apelante: Zeni Aparecida da Silva Pedrosa Adv.: Hélio Roque da Silva Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Waldomiro Namur Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0602. PROCESSO: 0217134-6 Protocolo: 2002/142946 Matéria: Criminal Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara única, Quedas do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000025 Pedido de Liberdade Provisória Recorrente: Ministério Público Recorrido: Joaquim Arciso Alves Adv.: Edemar Antonio Zilio Junior
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0603. PROCESSO: 0217138-4 Protocolo: 2002/142951 Matéria: Criminal Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara única, Quedas do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000010 Ação Penal Recorrente: Ministério Público Recorrido: Antonio Nogueira
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

RECURSO CRIME EX OFFICIO
0604. PROCESSO: 0217129-5 Protocolo: 2002/140242 Matéria: Criminal Comarca: Cândido de Abreu Vara: Vara única, Cândido de Abreu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000012 Pedido de Reabilitação Recorrente: Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu Recorrido: Albano Dias de Freitas Adv.: André Luiz Daros
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury

HABEAS CORPUS
0605. PROCESSO: 0217587-7 Protocolo: 2002/148358 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200000070 Comunicação de Prisão em Flagrante Impetrante: Bel. Jair Rebelo Paciente: Reginaldo Paulo de Oliveira Réu Preso Adv.: Jair Rebelo Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

HABEAS CORPUS
0606. PROCESSO: 0217591-1 Protocolo: 2002/150210 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200100037976 Ação Penal Impetrante: Josemar Cardoso Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba
Distribuição por Prevenção em 28/10/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

HABEAS CORPUS
0607. PROCESSO: 0217608-1 Protocolo: 2002/149531 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200200000188 Ação Penal Impetrante: Bel Leonardo Santos Bomediano Nogueira Paciente: Sérgio Adriano Correa Réu Preso Adv.: Leonardo Santos Bomediano Nogueira Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Londrina
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury

HABEAS CORPUS
0608. PROCESSO: 0217888-9 Protocolo: 2002/151673 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Criminal Ação Originária: 200200075500 Ação Penal Impetrante: Bel. Moisés Antonio Alves de Souza Paciente: Daniel Cezar Feliciano da Silva Réu Preso Adv.: Moises Antonio Alves de Souza Impetrado: Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

HABEAS CORPUS
0609. PROCESSO: 0217922-6 Protocolo: 2002/151775 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200094700 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Gisele de Oliveira Parchen Paciente: Rodrigo Franck Jubanski Réu Preso Adv.: Gisele de Oliveira Parchen Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury

HABEAS CORPUS
0610. PROCESSO: 0217987-7 Protocolo: 2002/150471 Matéria: Criminal Comarca: Nova Esperança Vara: Vara única, Nova Esperança Vara: Vara Criminal Impetrante: Bel. Marcos Antônio Lucas de Lima. Paciente: Alexandre Alves da Silva. Réu Preso Adv.: Marcos Antônio Lucas de Lima Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Nova Esperança.
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

HABEAS CORPUS
0611. PROCESSO: 0218193-9 Protocolo: 2002/152655 Matéria: Criminal Comarca: Guaratuba Vara: Vara única, Guaratuba Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000153 Ação Penal Impetrante: Bel. Wilson Mattos. Paciente: Reginaldo Gabriel. Réu Preso, Ronaldo José Gabriel. Réu Preso Adv.: Wilson Mattos Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba.
Distribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury

HABEAS CORPUS
0612. PROCESSO: 0218197-7 Protocolo: 2002/152697 Matéria: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200000517 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Nivaldo Martins. Paciente: Flábio Manoel da Silva. Réu Preso Adv.: Nivaldo Martins Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais.
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

HABEAS CORPUS
0613. PROCESSO: 0218267-4 Protocolo: 2002/153086 Matéria: Criminal Comarca: Ivaiporã Vara: Vara única, Ivaiporã Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000078 Ação Penal Impetrante: Bel. Franz Hemann Nieuwenhoff Junior., Bel. Carlos Humberto Fernandes Silva. Paciente: Valdomiro Francisco Chagas. Réu Preso Adv.: franz hermann nieuwenhoff júnior, Carlos Humberto Fernandes Silva Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Ivaiporã
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

HABEAS CORPUS
0614. PROCESSO: 0218303-5 Protocolo: 2002/151776 Matéria: Criminal Comarca: Jacarezinho Vara: Vara única, Jacarezinho Vara: Vara Criminal Ação Originária: Ação Penal Impetrante: Bel. José Geraldo Machado Paciente: Cláudio dos Santos de Oliveira Réu Preso Adv.: José Geraldo Machado Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Jacarezinho
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

HABEAS CORPUS
0615. PROCESSO: 0218314-8 Protocolo: 2002/153237 Matéria: Criminal Comarca: Manoel Ribas Vara: Vara única, Manoel Ribas Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000056 Ação Penal Impetrante: Bel. José Eloi Souza Leal Paciente: Silvio Ribeiro da Silva Réu Preso Adv.: Jose Eloi Souza Leal Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Manoel Ribas
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

HABEAS CORPUS
0616. PROCESSO: 0218363-1 Protocolo: 2002/153411 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200095579 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Raphaell José de Lima Prestes Paciente: Leandro Speck Réu Preso Adv.: Raphaell José de Lima Prestes Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

HABEAS CORPUS
0617. PROCESSO: 0218365-5 Protocolo: 2002/153422 Matéria: Criminal Comarca: Rio Negro Vara: Vara única, Rio Negro Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000023 Ação Penal Impetrante: Bel. Arnoncio Lazzari Paciente: Anderson dos Santos Réu Preso Adv.: Arnoncio Lazzari Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

HABEAS CORPUS
0618. PROCESSO: 0218386-4 Protocolo: 2002/153487 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200096818 Pedido de Relaxamento de Prisão Impetrante: Bel. Jonas Borges Paciente: Denir Vieira Dias Réu Preso Adv.: Jonas Borges Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

HABEAS CORPUS
0619. PROCESSO: 0218419-8 Protocolo: 2002/153753 Matéria: Criminal Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara única, Quedas do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000047 Ação Penal Impetrante: Bel. Eurico Ortis de Lara Filho Paciente: Ari Wietozikoski Réu Preso Adv.: Eurico Ortis de Lara Filho Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Waldomiro Namur Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos

RECURSO DE AGRAVO
0620. PROCESSO: 0216892-9 Protocolo: 2002/139737 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 1a Vara de Execucoes Penais Ação Originária: 200200000991 Pedido de Progressão/regressão Agravante: Ailton Inácio da Silva Réu Preso Def Pub: Ana Cristina Lino Agravado: Ministério Público
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

RECURSO DE AGRAVO
0621. PROCESSO: 0217061-8 Protocolo: 2002/142973 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara de Execucoes Penais Ação Originária: 200200000060 Comutação de Penas Agravante: Ministério Público Agravado: Amadeu dos Passos Réu Preso Def Pub: Lidio Dias Delgado
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Sergio Arenhart

RECURSO DE AGRAVO
0622. PROCESSO: 0217214-9 Protocolo: 2002/144506 Matéria: Criminal Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara única, Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9600000023 Ação Penal Agravante: Ministério Público Agravado: Ademar Vieira da Silva Def Dat: João de Lourdes Braga
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

CORREIÇÃO PARCIAL - CRIME
0623. PROCESSO: 0217773-3 Protocolo: 2002/151091 Matéria: Criminal Comarca: Joaquim Távora Vara: Vara única, Joaquim Távora Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000014 Ação Penal Requerente: Ministério Público Requerido: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Joaquim Távora Interessado: Claudinei Aparecido Borges
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Marques Cury

_____Terceira Câmara Criminal_____

APELAÇÃO CRIMINAL
0624. PROCESSO: 0216808-7 Protocolo: 2002/139735 Matéria: Criminal Comarca: União da Vitória Vara: Vara única, União da Vitória Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9200000020 Ação Penal Apelante: Ênio da Silveira Adv.: Vera Lucia Paludo Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida Revisor: Juiz Eduardo Fagundes Revisor Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0625. PROCESSO: 0216814-5 Protocolo: 2002/138476 Matéria: Criminal Comarca: União da Vitória Vara: Vara única, União da Vitória Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000112 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Arno Schuks Adv.: Marcelo Domicio Scaramela de Mello
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

APELAÇÃO CRIMINAL
0626. PROCESSO: 0216887-8 Protocolo: 2002/139807 Matéria: Criminal Comarca: Medianeira Vara: Vara única, Medianeira Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000008 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Carlos Gregório Adv.: Bel Wanderley Cunha
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

APELAÇÃO CRIMINAL
0627. PROCESSO: 0216898-1 Protocolo: 2002/139748 Matéria: Criminal Comarca: Andirá Vara: Vara única, Andirá Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9500000056 Ação Penal Apelante: Nivaldo Florentino Adv.: kátia cristina alves dos santos Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura Revisor: Juiz Munir Karam

APELAÇÃO CRIMINAL
0628. PROCESSO: 0217012-5 Protocolo: 2002/143008 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Criminal Ação Originária: 9900060768 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Rubens Cesar do Nascimento Def Pub: Maria Goretti Basílio Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura Revisor: Juiz Munir Karam

APELAÇÃO CRIMINAL
0629. PROCESSO: 0217082-7 Protocolo: 2002/142985 Matéria: Criminal Comarca: Campo Mourão Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9800000140 Ação Penal Apelante: Martin Adolfo Pietzsch Adv.: Pedro Teixeira Pinto Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida Revisor: Juiz Eduardo Fagundes Revisor Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0630. PROCESSO: 0217136-0 Protocolo: 2002/143714 Matéria: Criminal Comarca: Jaguapitã Vara: Vara única, Jaguapitã Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000030 Ação Penal Apelante: Geraldo Teixeira de Andrade Def Dat: Adriana Regina Marcato Armeni Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

APELAÇÃO CRIMINAL
0631. PROCESSO: 0217142-8 Protocolo: 2002/142925 Matéria: Criminal Comarca: Campo Largo Vara: Vara única, Campo Largo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000063 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Roberto Sant' Ana dos Santos Def Pub: Paulo Eduardo Breve
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

APELAÇÃO CRIMINAL
0632. PROCESSO: 0217287-2 Protocolo: 2002/146030 Matéria: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000773 Ação Penal Apelante: Reginaldo José Lisboa dos Santos Adv.: Sonia Regina Santos Silveira Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

APELAÇÃO CRIMINAL
0633. PROCESSO: 0217289-6 Protocolo: 2002/145192 Matéria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9800000257 Ação Penal Apelante: Vanderlei Barbosa dos Santos Réu Preso Def Dat: Sérgio Bond Reis Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida Revisor: Juiz Eduardo Fagundes Revisor Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0634. PROCESSO: 0217291-6 Protocolo: 2002/146049 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Criminal Ação Originária: 200100085628 Ação Penal Apelante: Ana Maria Spada Adv.: Sérgio Luís Stinglin de Oliveira Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

APELAÇÃO CRIMINAL
0635. PROCESSO: 0217408-1 Protocolo: 2002/146218 Matéria: Criminal Comarca: Prudentópolis Vara: Vara única, Pru-

dentópolis Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000094 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Antonio Carlos Machado Def Dat: Ayr Azevedo de Moura Cordeiro
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida Revisor: Juiz Eduardo Fagundes Revisor Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0636. PROCESSO: 0217409-8 Protocolo: 2002/146045 Matéria: Criminal Comarca: Castro Vara: Vara única, Castro Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000130 Ação Penal Apelante: José Parnanguara Def Pub: Telma Fagundes Carrilho Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0637. PROCESSO: 0217422-1 Protocolo: 2002/146039 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9300024779 Pedido de Reabilitação Apelante: Cyro Ferreira Gomes Def Pub: Yara Maria Kulchetschi Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida Revisor: Juiz Eduardo Fagundes Revisor Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0638. PROCESSO: 0217435-8 Protocolo: 2002/146034 Matéria: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000353 Apelação Crime Apelante: Manoel Eurides Carraro Def Dat: Elaine Samira Pope da Silva Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

APELAÇÃO CRIMINAL
0639. PROCESSO: 0217484-1 Protocolo: 2002/147126 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200100000462 Ação Penal Apelante: Marcia Aparecida Valentim Réu Preso Adv.: Jossimar Ioris Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

APELAÇÃO CRIMINAL
0640. PROCESSO: 0217489-6 Protocolo: 2002/147106 Matéria: Criminal Comarca: Umuarama Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200000075 Ação Penal Apelante: Ricardo Antonio de Souza Réu Preso Def Dat: Rosimari de Campos Souza Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0641. PROCESSO: 0217493-0 Protocolo: 2002/147125 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 9900000397 Ação Penal Apelante: Gilberto Francez Réu Preso Adv.: Fernando César Resta Antunes Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida Revisor: Juiz Eduardo Fagundes Revisor Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0642. PROCESSO: 0217505-5 Protocolo: 2002/147048 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara de Delitos de Transito Ação Originária: 200100023401 Ação Penal Apelante: Dagmar Mendes de Oliveira Adv.: Jose H. Paiva de Carvalho Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0643. PROCESSO: 0217563-7 Protocolo: 2002/145288 Matéria: Criminal Comarca: Jacarezinho Vara: Vara única, Jacarezinho Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000168 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Oscar Tomaz Rosa Def Dat: Antonio Carlos Pereira
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura Revisor: Juiz Munir Karam

APELAÇÃO CRIMINAL
0644. PROCESSO: 0217565-1 Protocolo: 2002/148053 Matéria: Criminal Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000030 Ação Penal Apelante: Roberto José Leme Réu Preso Def Pub: Miguel Haddad Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura Revisor: Juiz Munir Karam

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0645. PROCESSO: 0216875-8 Protocolo: 2002/142950 Matéria: Criminal Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara única, Quedas do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000082 Ação Penal Recorrente: Ministério Público Recorrido: Sebastião Soares dos Santos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0646. PROCESSO: 0217135-3 Protocolo: 2002/142955 Matéria: Criminal Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara única, Quedas do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000062 Ação Penal Recorrente: Ministério Público Recorrido: Valdecir Antonio do Nascimento, Celso Rothermel
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0647. PROCESSO: 0217141-1 Protocolo: 2002/142952 Matéria: Criminal Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara única, Quedas do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000064 Ação Penal Recorrente: Ministério Público Recorrido: Davi Renato Schneider
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0648. PROCESSO: 0217171-9 Protocolo: 2002/142949 Matéria: Criminal Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara única, Quedas do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000070 Ação Penal Recorrente: Ministério Público Recorrido: Lindomar Alves da Silva
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

HABEAS CORPUS
0649. PROCESSO: 0217627-6 Protocolo: 2002/150552 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Central de Inqueritos Ação Originária: 200200094084 Pedido de Relaxamento de Prisão Impetrante: Bel. Léa Maria de Faria Melech. Paciente: Cleyton Daniel Iloloth. Réu Preso, Fernando Camargo Garcia. Réu Preso Adv.: Léia Maria de Faria Melech Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba.
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

HABEAS CORPUS
0650. PROCESSO: 0217675-2 Protocolo: 2002/150721 Matéria: Criminal Comarca: Realeza Vara: Vara única, Realeza Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000040 Ação Penal Impetrante: Bel. Roberson Fábio Schwerz Paciente: José Sidinei Rodrigues de Lima Réu Preso Adv.: Roberson Fábio Schwerz Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Realeza
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

HABEAS CORPUS
0651. PROCESSO: 0217766-8 Protocolo: 2002/151280 Matéria: Criminal Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000052 Ação Penal Impetrante: Bel. Anderson Donizete dos Santos. Paciente: Leonardo Teixeira Lucio. Réu Preso Adv.: Anderson Donizete dos Santos Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Paranavaí.
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

HABEAS CORPUS
0652. PROCESSO: 0217797-3 Protocolo: 2002/151477 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200000105422 Ação Penal Impetrante: Juarez Vieira Santos Réu Preso Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Munir Karam

HABEAS CORPUS
0653. PROCESSO: 0217996-6 Protocolo: 2002/150845 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200029277 Ação Penal Impetrante: Bel. Sidnei S. Prestes Júnior. Paciente: Altemar Antonio Matias de Campo. Réu Preso Adv.: Sidnei Prestes Junior Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu.
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

HABEAS CORPUS
0654. PROCESSO: 0218115-5 Protocolo: 2002/152409 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Criminal Ação Originária: 200200067001 Ação Penal Impetrante: Bel. Illio Boschi Deus Paciente: Oliveira da Cruz Réu Preso Adv.: Illio Boschi Deus Impetrado: Juiz de Direito da Nona Vara Criminal da Comarca de Curitiba
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

HABEAS CORPUS
0655. PROCESSO: 0218145-3 Protocolo: 2002/152394 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara de Execucoes Penais Ação Originária: 9400000039 Ação Penal Impetrante: Claudinei Alves dos Santos Réu Preso Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba
Distribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

RECURSO DE AGRAVO
0656. PROCESSO: 0217057-4 Protocolo: 2002/142974 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara de Execucoes Penais Ação Originária: 200200000236 Comutação de Penas Agravante: Ministério Público Agravado: Rogério Donizete Ferreira Réu Preso Def Pub: Lidio Dias Delgado
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Munir Karam

RECURSO DE AGRAVO
0657. PROCESSO: 0217069-4 Protocolo: 2002/142076 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 1a Vara de Execucoes Penais Ação Originária: 200200000843 Remição de Penas Agravante: Ministério Público Agravado: Lourival Aparecido da Costa Réu Preso Def Pub: Francisco Carlos Melatti
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes

CORREIÇÃO PARCIAL - CRIME
0658. PROCESSO: 0217770-2 Protocolo: 2002/151083 Matéria: Criminal Comarca: Joaquim Távora Vara: Vara única, Joaquim Távora Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000009 Ação Penal Requerente: Ministério Público Requerido: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Joaquim Távora Interessado: Paulo Ricardo Cavalli
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura

CORREIÇÃO PARCIAL - CRIME
0659. PROCESSO: 0217772-6 Protocolo: 2002/151087 Matéria: Criminal Comarca: Joaquim Távora Vara: Vara única, Joaquim Távora Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000038 Ação Penal Requerente: Ministério Público Requerido: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Joaquim Távora Interessado: Jhonny Richard Romano
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Eduardo Fagundes Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho

_____Segundo Gr. Câmaras Criminais_____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
0660. PROCESSO: 0190734-0/01 Protocolo: 2002/147778 Matéria: Criminal Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara única, Campina Grande do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 1907340 Apelação Crime Embargante: Leoni Legnani Réu Preso Adv.: Marco Antonio Vieira Embargado: Ministério Público
Distribuicao Manual em 29/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari

REVISÃO CRIMINAL
0661. PROCESSO: 0216817-6 Protocolo: 2001/75502 Matéria: Criminal Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara única, Formosa do Oeste Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000008 Ação Penal Requerente: Jorge dos Santos Réu Preso Adv.: Cássia Cilene da Silva Gomes Requerido: Ministério Público
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

REVISÃO CRIMINAL
0662. PROCESSO: 0216874-1 Protocolo: 2002/140112 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 8400000020 Ação Penal Requerente: Valdecir Aparecido Soares de Oliveira Réu Preso Requerido: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Idevan Lopes

REVISÃO CRIMINAL
0663. PROCESSO: 0216896-7 Protocolo: 2002/140073 Matéria: Criminal Comarca: Terra Boa Vara: Vara única, Terra Boa Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9300000037 Ação Penal Requerente: Wilson Casseb Réu Preso Requerido: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

REVISÃO CRIMINAL
0664. PROCESSO: 0217309-3 Protocolo: 2002/145635 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200000009440 Ação Penal Requerente: Carlos Tavares da Silva Adv.: Leoberto Esmério Pereira Requerido: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

REVISÃO CRIMINAL
0665. PROCESSO: 0217417-0 Protocolo: 2002/146116 Matéria: Criminal Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara única, Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000094 Ação Penal Requerente: Roberto Calescura Réu Preso Requerido: Ministério Público
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

REVISÃO CRIMINAL
0666. PROCESSO: 0217450-5 Protocolo: 2002/147324 Matéria: Criminal Comarca: Piraquara Vara: Vara única, Piraquara Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000094 Ação Penal Requerente: Airton Ferreira da Silva Junior Réu Preso Adv.: Marisa Ferreira Colaco Proenca Requerido: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0667. PROCESSO: 0217352-4 Protocolo: 2002/143083 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200051555 Queixa-crime Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Correio de Veículos Informática S/c Ltda Adv.: Lilian de Melo Silveira Interessado: Antonio Braz Glinski, Jairo Marco
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0668. PROCESSO: 0217704-8 Protocolo: 2002/148786 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200063634 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público Suscitado: Oscar Hultmann da Silva Filho
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0669. PROCESSO: 0217708-6 Protocolo: 2002/148788 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200062344 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Sérgio Ricardo Freire
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0670. PROCESSO: 0217713-7 Protocolo: 2002/148785 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200063553 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Ministério Público, Bruno Calmon de Araujo Goes, João Carlos Beghetto
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0671. PROCESSO: 0217717-5 Protocolo: 2002/148787 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200065181 Queixa-crime Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Capital Interessado: Clélia Maria do Rocio Fontes Tavares Adv.: Eloisa Fontes Tavares Interessado: Marlene Holzmann
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0672. PROCESSO: 0217720-2 Protocolo: 2002/148783 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200062964 Ação Penal Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Capital Interessado: Ministério Público, Valdecir do Rosário Santana
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0673. PROCESSO: 0217727-1 Protocolo: 2002/148784 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200062018 Queixa-crime Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Capital Interessado: Alltech do Brasil Agroindustrial Ltda. Adv.: Giorgia Cristiane Pacheco Interessado: Karen Liliane Correa
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0674. PROCESSO: 0217774-0 Protocolo: 2002/148778 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200044575 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital Suscitado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Capital Interessado: Carlos Eduardo do Nascimento Adv.: Edson Jose da Silva Interessado: Eva Aparecida Vidal
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0675. PROCESSO: 0217826-9 Protocolo: 2002/148775 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200067036 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Eugenio Hector Esquivel Vaesken, Luiz Alberto dos Santos Pacheco
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

CONFLITO DE JURISDIÇÃO (GR)
0676. PROCESSO: 0217828-3 Protocolo: 2002/148774 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal, Curitiba Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200034944 Inquerito Policial Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Interessado: Vera Lúcia de Melo Adv.: Ary Facci Interessado: Dante Luiz Busko
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

_____Segunda Câmara Criminal_____

APELAÇÃO CRIMINAL
0677. PROCESSO: 0216729-1 Protocolo: 2002/141257 Matéria: Criminal Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 200000000075 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Waldir Ribeiro de Oliveira Junior Adv.: Nelto Luiz Renzetti Assistente: Matoni Uchida Koda Adv.: Raimundo Messias Barbosa Carvalho
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

APELAÇÃO CRIMINAL
0678. PROCESSO: 0216730-4 Protocolo: 2002/140509 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 200100000243 Ação Penal Apelante: Cláudio Jacob de Brito Réu Preso Adv.: Joao Eliseu da Costa Sabec Apelante: Rubens Benites Réu Preso Adv.: Amin José Hannouche Apelado: Ministério Público
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL
0679. PROCESSO: 0216732-8 Protocolo: 2002/142075 Matéria: Criminal Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara única, Cornélio Procópio Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000088 Ação Penal Apelante: Elizeu de Castro Def Dat: Sérgio Aparecido Vicentini Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL
0680. PROCESSO: 0216733-5 Protocolo: 2002/141268 Matéria: Criminal Comarca: São João do Ivai Vara: Vara única, São João do Ivai Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000031 Ação Penal Apelante: Izoaldo Ribeiro Fortunato Réu Preso Adv.: Claudio Parpinelli Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL
0681. PROCESSO: 0216779-1 Protocolo: 2002/140477 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 9800000011 Ação Penal Apelante: Silvana Dias Peres Adv.: Cornelio Afonso Capaverde Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL
0682. PROCESSO: 0216787-3 Protocolo: 2002/139749 Matéria: Criminal Comarca: Santa Mariana Vara: Vara única, Santa Mariana Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000018 Ação Penal Apelante: José Carlos dos Santos Réu Preso Def Dat: Arakem Manoel Ribeiro dos Santos Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL
0683. PROCESSO: 0216790-0 Protocolo: 2002/139828 Matéria: Criminal Comarca: São Miguel do Iguaçu Vara: Vara única, São Miguel do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000071 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Daniel Alves de Novais Adv.: rosana de david
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL
0684. PROCESSO: 0216794-8 Protocolo: 2002/140528 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Criminal Ação Originária: 200200052462 Ação Penal Apelante: Amantino José da Cruz Rocha Réu Preso Adv.: orlando silvestre nunes Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL
0685. PROCESSO: 0216997-9 Protocolo: 2002/141237 Matéria: Criminal Comarca: Marilândia do Sul Vara: Vara única, Marilândia do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000072 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Dirley Eugênio Def Dat: Sebastião Cezário Abrahão
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL
0686. PROCESSO: 0216999-3 Protocolo: 2002/142113 Matéria: Criminal Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9900000152 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Luciano dos Santos Adv.: Antonio Lavratti Pontes Apelado: José Zauri Alves Colaço Adv.: Jayme Souza Alves
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL
0687. PROCESSO: 0217014-9 Protocolo: 2002/139739 Matéria: Criminal Comarca: União da Vitória Vara: Vara única, União da Vitória Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000209 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Luiz Carlos Teodoro, Wanderley Teodoro Adv.: Acir Oliskowski
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Idevan Lopes

APELAÇÃO CRIMINAL
0688. PROCESSO: 0217025-2 Protocolo: 2002/142959 Matéria: Criminal Comarca: União da Vitória Vara: Vara única, União da Vitória Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9500000156 Ação Penal Apelante: Marcos Fernando da Silva Adv.: Marcelo Domicio Scaramela de Mello Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL
0689. PROCESSO: 0217065-6 Protocolo: 2002/142116 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000417 Ação Penal Apelante: Soraia Garcia Réu Preso, Marcos Júnior dos Reis Réu Preso Adv.: Adriano José de Oliveira Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL
0690. PROCESSO: 0217176-4 Protocolo: 2002/142940 Matéria: Criminal Comarca: Mallet Vara: Vara única, Mallet Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000040 Ação Penal Apelante: Antonio Marcos Grzybowski Def Dat: Eugênio Glinski Junior Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL
0691. PROCESSO: 0217181-5 Protocolo: 2002/142308 Matéria: Criminal Comarca: Palmas Vara: Vara única, Palmas Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000033 Ação Penal Apelante: India' Oara Alves dos Anjos Adv.: Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL
0692. PROCESSO: 0217182-2 Protocolo: 2002/143720 Matéria: Criminal Comarca: União da Vitória Vara: Vara única, União da Vitória Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000135 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Tereza Cechin Ferreira Adv.: Luciano Ricardo Hladazuk
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes

APELAÇÃO CRIMINAL
0693. PROCESSO: 0217186-0 Protocolo: 2002/143727 Matéria: Criminal Comarca: Faxinal Vara: Vara única, Faxinal Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000060 Ação Penal Apelante: Antonio Masakazu Sasaki Adv.: Solange Cristina de Lima Froes, Ricardo Jorge Rocha Pereira Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL
0694. PROCESSO: 0217197-3 Protocolo: 2002/143726 Matéria: Criminal Comarca: Faxinal Vara: Vara única, Faxinal Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000062 Ação Penal Apelante: Bernadino Afonso Gomes Adv.: Newton Bueno Lacerda Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL
0695. PROCESSO: 0217199-7 Protocolo: 2002/143724 Matéria: Criminal Comarca: União da Vitória Vara: Vara única, União da Vitória Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000170 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Marcos Olivetti, Adriana Semkiv Olivetti Def Dat: Antonio Tavares Bueno
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL
0696. PROCESSO: 0217286-5 Protocolo: 2002/145241 Matéria: Criminal Comarca: Xambrê Vara: Vara única, Xambrê Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000006 Ação Penal Apelante: Moacyr José dos Passos Def Dat: Gilson Luiz da Silva Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

APELAÇÃO CRIMINAL
0697. PROCESSO: 0217413-2 Protocolo: 2002/146046 Matéria: Criminal Comarca: Rolândia Vara: Vara única, Rolândia Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000096 Ação Penal Apelante: Pedro Alexandre da Silva Neves Réu Preso Def Pub: Mário Tetsunori Utiyama Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL
0698. PROCESSO: 0217414-9 Protocolo: 2002/146036 Matéria: Criminal Comarca: Guaíra Vara: Vara única, Guaíra Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000059 Ação Penal Apelante: Jair Carlos de Oliveira Def Dat: Sandra Regina de Souza Takahashi., Luiz Cláudio Nunes Lourença. Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL
0699. PROCESSO: 0217416-3 Protocolo: 2002/146035 Matéria: Criminal Comarca: Corbélia Vara: Vara única, Corbélia Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000002 Ação Penal Apelante: Junior Sabino dos Santos Réu Preso Def Dat: Rudi Heringer Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL
0700. PROCESSO: 0217423-8 Protocolo: 2002/146024 Matéria: Criminal Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000074 Ação Penal Apelante: Roberto Roth Adv.: Sebastião da Costa Guimarães Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Idevan Lopes

APELAÇÃO CRIMINAL
0701. PROCESSO: 0217425-2 Protocolo: 2002/146025 Matéria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9800000249 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Antonio Bueno Def Dat: Adilson Ricardo Martins Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL
0702. PROCESSO: 0217451-2 Protocolo: 2002/146050 Matéria: Criminal Comarca: Guaíra Vara: Vara única, Guaíra Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000044 Ação Penal Apelante: Luiz Carlos Lopes Def Dat: Nilson da Costa Lopes Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL
0703. PROCESSO: 0217486-5 Protocolo: 2002/147063 Matéria: Criminal Comarca: Umuarama Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200100000201 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Vilson da Silva Barbosa, Carlos Alberto Mazaro Def Dat: Rosimari de Campos Souza
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL
0704. PROCESSO: 0217502-4 Protocolo: 2002/148036 Matéria: Criminal Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara única, Francisco Beltrão Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000007 Ação Penal Apelante: Vanderlei Machado Adv.: Neri Martins Becker, Clovis Cardoso Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL
0705. PROCESSO: 0217562-0 Protocolo: 2002/148038 Matéria: Criminal Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara única, Francisco Beltrão Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000206 Ação Penal Apelante: Joel Lopes Fernandes Réu Preso Def Dat: Vilson Vieira Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Idevan Lopes

APELAÇÃO CRIMINAL
0706. PROCESSO: 0217596-6 Protocolo: 2002/147910 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação Originária: 200200025520 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Divanildes Antonio Junior Réu Preso Adv.: Antônio Neiva de Macedo Filho Apelado: Eliseu Costa dos Santos Réu Preso Def Pub: Iolando Motzko Filho
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Idevan Lopes

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0707. PROCESSO: 0216894-3 Protocolo: 2002/139829 Matéria: Criminal Comarca: São Miguel do Iguaçu Vara: Vara única, São Miguel do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000120 Ação Penal Recorrente: Ministério Público Recorrido: Nivaldo Gonçalves Adv.: Alexandre Polita Recorrido: Sebastião Pimentel Burdelack
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0708. PROCESSO: 0217131-5 Protocolo: 2002/142947 Matéria: Criminal Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara única, Quedas do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000063 Ação Penal Recorrente: Ministério Público Recorrido: Antonio Delair Ferreira Def Dat: Serafim Pereira da Silva
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0709. PROCESSO: 0217173-3 Protocolo: 2002/142953 Matéria: Criminal Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara única, Quedas do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000020 Ação Penal Recorrente: Ministério Público Recorrido: Valdecir José Furtoso da Silva
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

RECURSO CRIME EX OFFICIO
0710. PROCESSO: 0217410-1 Protocolo: 2002/146085 Matéria: Criminal Comarca: Alto Piquiri Vara: Vara única, Alto Piquiri Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000013 Ação Penal Recorrente: Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri Recorrido: Joel Fusco Réu Preso Def Dat: Luiz Carlos Barbosa
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

HABEAS CORPUS
0711. PROCESSO: 0217592-8 Protocolo: 2002/147028 Matéria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200001887 Ação Penal Impetrante: Vilson O. Carneiro, Silvia Helena Assis Espindola Paciente: José Valdecir Ramos Réu Preso Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Cascavel
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

HABEAS CORPUS
0712. PROCESSO: 0217620-7 Protocolo: 2002/149349 Matéria: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200000130 Ação Penal Impetrante: Bel. Ana Emília Guimarães Grolmmann de Mello. Paciente: José Carlos de Oliveira. Réu Preso Adv.: Ana Emilia Guimarães Grollmann Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Crimnal da Comarca de Ponta Grossa.
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

HABEAS CORPUS
0713. PROCESSO: 0217626-9 Protocolo: 2002/150535 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Criminal Ação Originária: 200200048244 Ação Penal Impetrante: Bel. Joamir Casagrande. Paciente: Jean Ricardo dos Santos Réu Preso, João Fernandes da Silva Réu Preso Adv.: Joamir Casagrande Impetrado: Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba.
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

HABEAS CORPUS
0714. PROCESSO: 0217732-2 Protocolo: 2002/150995 Matéria: Criminal Comarca: Paranaguá Vara: Juizado Especial Criminal, Paranaguá Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas Ação Originária: 200200000151 Termo Circunstanciado de Infração Penal Impetrante: Bel. Allana Campos Marques Sharappe, Bel. Clara Maria Roman Borges Paciente: Paulo Sérgio Kostin Adv.: Allana Campos Marques, Clara Maria Roman Borges Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal do Posto Avançado Ilha do Mel da Comarca de Paranaguá
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes

HABEAS CORPUS
0715. PROCESSO: 0217748-0 Protocolo: 2002/151112 Matéria: Criminal Comarca: Matinhos Vara: Vara única, Matinhos Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000032 Ação Penal Impetrante: Bel. Euclides de Lima Junior., Bel. Willians Franklin Lira dos Santos. Paciente: José Luiz Subtil de Oliveira. Réu Preso Adv.: Euclides de Lima Junior, Willians Franklin Lira dos Santos Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Matinhos.
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

HABEAS CORPUS
0716. PROCESSO: 0217768-2 Protocolo: 2002/151275 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Criminal Ação Originária: 200200063520 Ação Penal Impetrante: Bel. Márcio José de Souza. Paciente: Eloi Antonio Borges Réu Preso Adv.: Márcio José de Souza Impetrado: Juiz de Direito da Décima Vara Criminal da Comarca de Curitiba.

Distribuição por Prevenção em 28/10/2002 Relator: Juiz Ronald Juarez Moro

HABEAS CORPUS
0717. PROCESSO: 0217981-5 Protocolo: 2002/150235 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Criminal Ação Originária: 200000057525 Ação Penal Impetrante: Bel. Paulo Vani Costa. Paciente: Everaldo Correa. Réu Preso Adv.: Paulo Vani Costa Impetrado: Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba.
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

HABEAS CORPUS
0718. PROCESSO: 0217995-9 Protocolo: 2002/150867 Matéria: Criminal Comarca: Morretes Vara: Vara única, Morretes Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000073 Pedido de Relaxamento de Prisão Impetrante: Bel. Miriane Malucelli Royer. Paciente: Paulo Marcelo Nogueira. Réu Preso Adv.: Miriane Malucelli Royer Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Morretes.
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Luiz Zarpelon

HABEAS CORPUS
0719. PROCESSO: 0218162-4 Protocolo: 2002/152496 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Criminal Ação Originária: 200200060627 Ação Penal Impetrante: Bel. Neudi Fernandes, Bel. Sayro Mark Martins Caetano Paciente: Márcio César dos Santos Réu Preso Adv.: Sayro M. M. Caetano, Neudi Fernandes Impetrado: Juiz de Direito da Décima Vara Criminal da Comarca de Curitiba
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes

HABEAS CORPUS
0720. PROCESSO: 0218208-5 Protocolo: 2002/152777 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Criminal Ação Originária: 200200079158 Ação Penal Impetrante: Bel. Edson Aparecido Standler. Paciente: Fabrício Vagner Liberato. Réu Preso Adv.: Edson Aparecido Stadler Impetrado: Juiz de Direito da Nona Vara Criminal da Comarca de Curitiba.
Distribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes

RECURSO DE AGRAVO
0721. PROCESSO: 0217083-4 Protocolo: 2002/142943 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: Vara de Execucoes Penais, Londrina Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 200200000393 Pedido de Progressão/regressão Agravante: Lessandro do Carmo Vieira Réu Preso Def Pub: Francisco Carlos Melatti Agravado: Ministério Público
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Idevan Lopes

_____Quarta Câmara Criminal_____

APELAÇÃO CRIMINAL
0722. PROCESSO: 0215932-4 Protocolo: 2002/139171 Matéria: Criminal Comarca: Alto Piquiri Vara: Vara única, Alto Piquiri Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000033 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Emerson Alexandre dos Santos Adv.: dorisvaldo novaes correia Apelado: Os Mesmos
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL
0723. PROCESSO: 0215977-3 Protocolo: 2002/139175 Matéria: Criminal Comarca: Irati Vara: Vara única, Irati Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000025 Ação Penal Apelante: Eduardo Laars Neto Réu Preso Adv.: Antonio Henrique Amaral Rabello de Mello Apelante: Wender Aparecido Saturino Réu Preso Adv.: Paulo Celso Costa Apelado: Ministério Público
Distribuição por Prevenção em 29/10/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL
0724. PROCESSO: 0216726-0 Protocolo: 2002/141243 Matéria: Criminal Comarca: Terra Rica Vara: Vara única, Terra Rica Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000004 Ação Penal Apelante: Daniel Borges da Silva Réu Preso Def Dat: Osmar Araujo Soares Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

APELAÇÃO CRIMINAL
0725. PROCESSO: 0216727-7 Protocolo: 2002/141265 Matéria: Criminal Comarca: Toledo Vara: Vara única, Toledo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000100 Ação Penal Apelante: Lourenço Carlos da Rocha Adv.: Maria Lúcia Schiebel Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL
0726. PROCESSO: 0216762-6 Protocolo: 2002/139752 Matéria: Criminal Comarca: Grandes Rios Vara: Vara única, Grandes Rios Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000010 Ação Penal Apelante: Izidoro Habowski Neto Réu Preso Adv.: douglas bean bernardo Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL
0727. PROCESSO: 0216785-9 Protocolo: 2002/139736 Matéria: Criminal Comarca: União da Vitória Vara: Vara única, União da Vitória Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000249 Ação Penal Apelante: Jucelio José Silveira Adv.: Martim Canever Apelado: Ministério Público
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

APELAÇÃO CRIMINAL
0728. PROCESSO: 0216796-2 Protocolo: 2002/139772 Matéria: Criminal Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000026 Ação Penal Apelante: Elcio Evandro Bueno Réu Preso Adv.: Calisto Vendrame Sobrinho Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0729. PROCESSO: 0216807-0 Protocolo: 2002/139827 Matéria: Criminal Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 9500000018 Ação Penal Apelante: Carlos Alberto Mendes Réu Preso Adv.: João Ademar Menta Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

APELAÇÃO CRIMINAL
0730. PROCESSO: 0216809-4 Protocolo: 2002/136543 Matéria: Criminal Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara única, Campina Grande do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000018 Ação Penal Apelante: Julio Cesar Honaiser Réu Preso Adv.: Gláucia da Silva Alberti, Dario Gomes Navarro Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL
0731. PROCESSO: 0217011-8 Protocolo: 2002/142111 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000366 Ação Penal Apelante: Paulo Sérgio da Silva Réu Preso Adv.: Jackson Daniel Barbosa Ribeiro Apelado: Ministério Público
Distribuição por Prevenção em 30/10/2002 Relator: Juiz Cargo Vago (77) Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

APELAÇÃO CRIMINAL
0732. PROCESSO: 0217067-0 Protocolo: 2002/142114 Matéria: Criminal Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000409 Ação Penal Apelante: Luiz Henrique Pinto Barbosa Réu Preso Adv.: Jovanil Teixeira Pedro Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

APELAÇÃO CRIMINAL
0733. PROCESSO: 0217081-0 Protocolo: 2002/143007 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Criminal Ação Originária: 200000043346 Ação Penal Apelante: Marcia Regina Grzybowiski Adv.: Miriam Renata Silveira Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL
0734. PROCESSO: 0217139-1 Protocolo: 2002/142957 Matéria: Criminal Comarca: Maringá Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200000000147 Ação Penal Apelante: Ednilson de Carvalho Def Dat: Waschington L. Takishima Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL
0735. PROCESSO: 0217140-4 Protocolo: 2002/142926 Matéria: Criminal Comarca: Mallet Vara: Vara única, Mallet Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000049 Ação Penal Apelante: Roberto Touchaki Adv.: Daniela Vanessa Tomelin Flenik Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0736. PROCESSO: 0217178-8 Protocolo: 2002/139318 Matéria: Criminal Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara única, Telêmaco Borba Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000048 Ação Penal Apelante: Rubens Carvalho Ribeiro Réu Preso Adv.: Waldi Moreira Soares Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0737. PROCESSO: 0217179-5 Protocolo: 2002/143716 Matéria: Criminal Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9900000351 Ação Penal Apelante: Francisco Carlos Carvalho Gomes Adv.: Valdemiro Facin Lanzarin Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

APELAÇÃO CRIMINAL
0738. PROCESSO: 0217212-5 Protocolo: 2002/144475 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Criminal Ação Originária: 200200044176 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Alberto de Jesus Réu Preso Adv.: Geraldo de Oliveira
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0739. PROCESSO: 0217288-9 Protocolo: 2002/145273 Matéria: Criminal Comarca: Jacarezinho Vara: Vara única, Jacarezinho Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000145 Ação Penal Apelante: Dirceu Alves Vasconcelos Def Dat: Érica Martoni Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 28/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0740. PROCESSO: 0217290-9 Protocolo: 2002/146154 Matéria: Criminal Comarca: Tomazina Vara: Vara única, Tomazina Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000024 Ação Penal Apelante: Pedro Vicente Gonçalves Def Dat: Charles Vanzelli Nicolau Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0741. PROCESSO: 0217412-5 Protocolo: 2002/146023 Matéria: Criminal Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9900000201 Ação Penal Apelante: Jhonny dos Santos Def Dat: Antonio Amado Elias Filho Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL
0742. PROCESSO: 0217420-7 Protocolo: 2002/146048 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Criminal Ação Originária: 200000090140 Ação Penal Apelante: Luiz André Fuentes Garcia Adv.: Adauto Rivaelte da Fonseca Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL
0743. PROCESSO: 0217481-0 Protocolo: 2002/147108 Matéria: Criminal Comarca: Goioerê Vara: Vara única, Goioerê Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000136 Ação Penal Apelante: Moacir Carlos Peloi Réu Preso Adv.: José Aparecido Borges dos Santos Apelado: Ministério Público
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL
0744. PROCESSO: 0217491-6 Protocolo: 2002/147089 Matéria: Criminal Comarca: Terra Boa Vara: Vara única, Terra Boa Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000006 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Divo Gregório Def Dat: Claudia Mara S. Faleiros Fernandes
Distribuição Automática em 31/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0745. PROCESSO: 0217001-2 Protocolo: 2002/143024 Matéria: Criminal Comarca: Goioerê Vara: Vara única, Goioerê Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000288 Habeas Corpus Recorrente: Alexandra Ferreira Lourenço Adv.: Ronaldo Camilo Reis Recorrido: Ministério Público
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0746. PROCESSO: 0217132-2 Protocolo: 2002/142948 Matéria: Criminal Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara única, Quedas do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000056 Ação Penal Recorrente: Ministério Público Recorrido: Miguel Evanor Paz
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0747. PROCESSO: 0217148-0 Protocolo: 2002/142954 Matéria: Criminal Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara única, Quedas do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000085 Ação Penal Recorrente: Ministério Público Recorrido: Nilson Matos da Silva
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO
0748. PROCESSO: 0217560-6 Protocolo: 2002/147911 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Criminal Ação Originária: 200200061178 Ação Penal Recorrente: Ministério Público Recorrido: Mauro Celso Kop Adv.: Luci Marlene Habib Recorrido: Sidnei Gomes da Veiga
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

HABEAS CORPUS
0749. PROCESSO: 0217583-9 Protocolo: 2002/148157 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação Originária: 200200051547 Ação Penal Impetrante: Bel. Sandra Regina Rangel Silveira Paciente: José Adão da Luz Réu Preso, João José de Oliveira Santos Réu Preso Adv.: Sandra Regina Rangel Silveira Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba
Distribuição por Prevenção em 28/10/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

HABEAS CORPUS
0750. PROCESSO: 0217618-7 Protocolo: 2002/150217 Matéria: Criminal Comarca: Colombo Vara: Vara única, Colombo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000227 Ação Penal Impetrante: Nelson Pereira Gonzaga. Réu Preso Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Colombo.
Distribuição por Prevenção em 28/10/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

HABEAS CORPUS
0751. PROCESSO: 0217951-7 Protocolo: 2002/151921 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Criminal Ação Originária: 200200098665 Ação Penal Impetrante: Bel. João Cesário Mota Paciente: Sanderson dos Santos Gonçalves Réu Preso Adv.: Joao Cesario Mota Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba
Distribuição Automática em 29/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

HABEAS CORPUS
0752. PROCESSO: 0218222-5 Protocolo: 2002/152885 Matéria: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200008342 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. James Eli de Oliveira. Paciente: Pedro Gersi Alves. Réu Preso Adv.: James Eli de Oliveira Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais.
Distribuição por Dependência em 30/10/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

HABEAS CORPUS
0753. PROCESSO: 0218224-9 Protocolo: 2002/152886 Matéria: Criminal Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200008334 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. James Eli de Oliveira. Paciente: Nilson Nataniel Alves. Réu Preso Adv.: James Eli de Oliveira Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais.
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

RECURSO DE AGRAVO
0754. PROCESSO: 0216772-2 Protocolo: 2002/140522 Matéria: Criminal Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara de Execucoes Penais Ação Originária: 200100000308 Pedido de Progressão/regressão Agravante: Rogério Carlos Ferreira Réu Preso Def Dat: Dalmy Margarete Milléo Agravado: Ministério Público
Distribuição por Prevenção em 31/10/2002 Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima

CORREIÇÃO PARCIAL - CRIME
0755. PROCESSO: 0217769-9 Protocolo: 2002/151084 Matéria: Criminal Comarca: Joaquim Távora Vara: Vara única, Joaquim Távora Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000018 Ação Penal Requerente: Ministério Público Requerido: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Joaquim Távora Interessado: André Pio de Souza
Distribuição Automática em 30/10/2002 Relator: Juiz Tufi Maron Filho

_____Distribuicoes excluidas_____

APELAÇÃO CÍVEL
0756. PROCESSO: 0197949-9 Protocolo: 2001/99165 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 9900000900 Embargos a Execução Apelante: Henrique Luiz Gerain, Jucélia de Fátima Popenga Gerain Adv.: João Sérgio Rausis, Luiz Cesar Ribeiro, Luciane do Carmo Scheffer Apelado: Nelson Carnasciali da Costa Adv.: Nelson Antonio Gomes Junior, Roseval Soares Petrechen
Exclusão de Distribuição em 30/10/2002 Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Data Exclusão: 30/10/2002 Motivo: O despacho de folhas 171/172, determinou a redistribuição entre as câmaras residuais.

MANDADO DE SEGURANCA (GR)
0757. PROCESSO: 0065333-2 Protocolo: 1994/2498 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 30282 Medida Cautelar Impetrante: Banco de Desenvolvimento do Parana S/a Adv.: Julio Assis Gehlen Impetrado: Dr. Juiz de Direito Litis: Emilio Romani S/a Adv.: Egon Bockmann Moreira Litis: Hailton Fantinato, Judith Kubis Fantinato, Espolio de Joao Gasparin, Dirba Mari Gasparim Adv.: Bruno Bockmann Moreira
Exclusão de Distribuição em 30/10/2002 Relator: Juiz Eracles Messias Data Exclusão: 30/10/2002 Motivo: Processo já definitivamente julgado.

# COMARCA DA CAPITAL

## CÍVEL

## 2.ª VARA CÍVEL

**Lista de Petições Iniciais que aguardam o preparo das custas iniciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento**

1. Sumária de Cobrança – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA MARIA X ANTONIO FREITAS DE MEDEIROS – Valor das Custas: R$ 164,49 – Adv. Luiz Fernando de Queiroz;

2. Cautelar de Sequestro – VALENTINA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA X RICARDO BISCAIA LEME – Valor das Custas: R$ 405,99 – Adv. Camila Maria Alcantara;

3. Revisão Contratual – ANTONIAZZI & CIA LTDA E OUTROS X BANCO NOROESTE S/A – Valor das Custas: R$ 615,99 – Adv. Neimar Batista;

4. Revisão de Cláusulas Contratuais – MARLI DOS SANTOS BERLEZ X HSBC BANK BRASIL S/A – Valor das Custas: R$ 164,49 – Adv. Mariz Mendes May;

5. Indenizatória por Danos Morais – ABFM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FRANQUEADOS MCDONALD'S E OUTROS X JACQUES RAUL RIGLER – Valor das Custas: R$ 164,49 – Adv. Geraldo Pimentel de Lima e Márcio de Aquino Soares;

6. Rescisão de Contrato c/c Cobrança e Perdas e Danos – MARCOS CHESI DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTRO X FUNDAÇÃO ERASMO DE ROTERDAM (HOSPITAL ERASMO DE ROTERDAM) – Valor das Custas: R$ 489,99 – Adv. Karin Hasse;

7. Execução de Título Extrajudicial – ANA DEGIS PEREIRA X ARMANDO MARIO OSSO – Valor das Custas: R$ 510,99 – Adv. Ivanise Neiva Kornelhuk;

8. Despejo por Falta de Pagamento – THIAGO SCHINZEL GONÇALVES X AUGUSTO SAAVEDRA DE ABREU – Valor das Custas: R$ 194,49 – Adv. Otavio Augusto Langowski;

9. Busca e Apreensão – BANCO ITAÚ S/A X WILLIAN MICHEL MAIA – Valor das Custas: R$ 405,99 – Adv. Leonel Trevisan Junior;

**CARTORIO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CUR RELAÇÃO N 123/2002**
**JUIZ DE DIREITO:DR. ESPEDITO REIS DO AMARAL**
**JUIZ SUBSTITUTO:DR. HAROLDO DEMARCHI MENDES**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABEL ANTONIO REBELLO | 034 | 00552/2001 |
| ADILSON LUIS FERREIRA | 009 | 00515/1997 |
| ADRIANA MUSSAK TIM¢TEO | 009 | 00515/1997 |
| ADRIANA PATAH | 043 | 01354/2001 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 034 | 00552/2001 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 020 | 01088/1999 |
| ALINE FAGUNDES | 025 | 00414/2000 |
| ALTAMIRANO PEREIRA NETO | 038 | 00975/2001 |
| ALTAMIRO PEREIRA NETO | 003 | 00455/1991 |
| ANA CELIA PIRES CURUCA LO | 047 | 01672/2001 |
| ANA CRISTINA STIER PORTEL | 050 | 00210/2002 |
| ANA LUCIA FRAN•A | 033 | 00426/2001 |
| ANA PAULA BRANDT | 017 | 00121/1999 |
| ANA PAULA MUGGIATI DOS SA | 016 | 00077/1999 |
| | 032 | 00398/2001 |
| ANDERSON HATAQUEIAMA | 066 | 00763/2002 |
| ANDR,A BAHR GOMES | 019 | 00738/1999 |
| ANTONIO CARLOS EFING | 020 | 01088/1999 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 035 | 00681/2001 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 064 | 00698/2002 |
| ANTONIO GLENIO F. M. DE A | 004 | 00591/1992 |
| | 008 | 00397/1997 |
| ANTONIO GLENIO M. DE ALBU | 006 | 00715/1996 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 017 | 00121/1999 |
| ARMANDO DE SOUZA SANTANA | 021 | 01217/1999 |
| ARMANDO LINS JUNIOR | 009 | 00515/1997 |
| ARMSTRONG TAVARES DE LIND | 021 | 01217/1999 |
| ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN | 073 | 01209/2002 |
| BENEDITO GOMES BARBOZA | 005 | 00622/1996 |
| | 008 | 00397/1997 |
| BENO FRAGA BRANDÆO | 019 | 00738/1999 |
| BLAS GOMM FILHO | 017 | 00121/1999 |
| CARLA FLEISCHFRESSER | 009 | 00515/1997 |
| CARLOS ALBERTO BORRELLI B | 074 | 01219/2002 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 016 | 00077/1999 |
| CARLOS FERNANDO CORREA DE | 058 | 00518/2002 |
| CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR | 010 | 00712/1997 |
| CARLOS MARIO HAMPF | 042 | 01313/2001 |
| CARLOS ZUCOLOTO JR | 048 | 00053/2002 |
| CARMEN ROBERTA FRANCO | 059 | 00553/2002 |
| CECILIA ESPINOLA CALLIARI | 014 | 01462/1997 |
| CHARLES BITTENCOURT VIEIR | 009 | 00515/1997 |
| CIBELE FERNANDES DIAS | 005 | 00622/1996 |
| | 004 | 00591/1992 |
| | 008 | 00397/1997 |
| | 006 | 00715/1996 |
| CLAUDIA M REGINATO | 004 | 00591/1992 |
| | 006 | 00715/1996 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 033 | 00426/2001 |
| CRISTIANA INDRELE CECCON | 027 | 01385/2000 |
| DANIELE ALESSANDRA GRANDO | 016 | 00077/1999 |
| DANIELE CRISTIANE DRULLA | 007 | 01285/1996 |
| DEBORAH GUIMARAES | 045 | 01533/2001 |
| DENIS NORTON RABY | 037 | 00926/2001 |
| DIVONSIR BORBA CORTES FIL | 036 | 00709/2001 |
| EDUARDO MELLO | 060 | 00564/2002 |
| EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA | 043 | 01354/2001 |
| ELVO BERTO | 010 | 00712/1997 |
| EMERSON J. DA SILVA | 072 | 01184/2002 |
| EMERSON LUIZ VELLO | 061 | 00585/2002 |
| EUVALDO A. ROCHA JUNIOR | 012 | 00944/1997 |
| EVARISTO ARAGÇO FERREIRA | 044 | 01443/2001 |
| FABIANA CONTI DELLA MANNA | 067 | 00799/2002 |
| FABIANA SILVEIRA | 025 | 00414/2000 |
| | 063 | 00693/2002 |
| FABIOLA POLATTI C. FLEISH | 016 | 00077/1999 |
| | 032 | 00398/2001 |
| FABRICIO CARDOSO DA SILVE | 021 | 01217/1999 |
| FERNANDA DETTMER FRANCO | 016 | 00077/1999 |
| FERNANDA DOS SANTOS RICCI | 005 | 00622/1996 |
| | 008 | 00397/1997 |
| FERNANDA TROIAN | 038 | 00975/2001 |
| | 003 | 00455/1991 |
| FERNANDO GERLACH | 072 | 01184/2002 |
| FERNANDO ROCHA FILHO | 020 | 01088/1999 |
| FLAVIO CESAR DE PAULA | 020 | 01088/1999 |
| FRANCISCO GARCIA RODRIGUE | 053 | 00382/2002 |
| GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ | 069 | 00925/2002 |
| GASTAO FERNANDO PAES DE B | 035 | 00681/2001 |
| GENI REGINA DA SILVA PROP | 040 | 01099/2001 |
| GERALDO BONNEVIALLE BRAGA | 021 | 01217/1999 |
| GEVERSON ANSELMO PILATI | 010 | 00712/1997 |
| GILBERTO ADRIANE DA SILVA | 044 | 01443/2001 |
| GUILHERME JACQUES TEIXEIR | 049 | 00059/2002 |
| HAMILTON SCHMIDT COSTA FI | 056 | 00464/2002 |
| HENRIQUE SCHNEIDER NETO | 029 | 00325/2001 |
| HOMERO FERRO | 022 | 01330/1999 |
| JACEGUAY F. DE LAURINDO R | 033 | 00426/2001 |
| JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU | 034 | 00552/2001 |
| JAIR BATISTA DO NASCIMENT | 067 | 00799/2002 |
| JAMES J. MARINS DE SOUZA | 020 | 01088/1999 |
| JAMES THOMPSOM LEMER | 035 | 00681/2001 |
| JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO | 007 | 01285/1996 |
| JOAO BELMIRO DOS SANTOS | 001 | 34026/1974 |
| JOAO EDUARDO LOUREIRO | 005 | 00622/1996 |
| JOSE DEVANIR FRITOLA | 023 | 01431/1999 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 039 | 00984/2001 |
| | 024 | 00247/2000 |
| JOSE GUILHERME DUARTE SIL | 020 | 01088/1999 |
| JOSE MAURICIO DO REGO BAR | 030 | 00341/2001 |
| JULIANE M RCIA CORREIA | 009 | 00515/1997 |
| JULIANNA B. BULGARELLI | 062 | 00659/2002 |
| JULIO BROTTO | 019 | 00738/1999 |
| KARINA SANTINA DE OLIVEIR | 064 | 00698/2002 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 041 | 01203/2001 |
| KARINE SIMONE POFAHL | 025 | 00414/2000 |
| | 063 | 00693/2002 |
| LAURY LUCIR GEREMIA | 059 | 00553/2002 |
| LEONARDO DA COSTA | 005 | 00622/1996 |
| | 014 | 01462/1997 |
| | 004 | 00591/1992 |
| | 008 | 00397/1997 |
| | 006 | 00715/1996 |
| LEONARDO MUNHOZ DA R. GUI | 045 | 01533/2001 |
| LEONARDO SOUZA | 070 | 00932/2002 |
| LIANA MARIA TABORDA RAMOS | 035 | 00681/2001 |
| LILLIANA BORTOLINI RAMOS | 010 | 00712/1997 |
| LINNEU DE SOUZA LEMOS | 028 | 00241/2001 |
| LISIANE MEHL ROCHA | 067 | 00799/2002 |
| LUCIANA REGINA DOS REIS | 024 | 00247/2000 |
| LUCIANO CHIZINI E CHEMIN | 051 | 00218/2002 |
| LUCIANO DEQUECH | 026 | 01311/2000 |
| LUIZ ALBERTO DO REGO BARR | 030 | 00341/2001 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 059 | 00553/2002 |
| | 051 | 00218/2002 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 027 | 01385/2000 |
| | 046 | 01657/2001 |
| | 061 | 00585/2002 |
| LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO | 015 | 00217/1998 |
| MANOEL CARLOS MARTINS COE | 013 | 01068/1997 |
| MARCELO MARCO BERTOLDI | 020 | 01088/1999 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 020 | 01088/1999 |
| MARCIA NUNES DE SOUZA VAL | 052 | 00270/2002 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 018 | 00381/1999 |
| MARCO ANTONIO RODRIGUES D | 041 | 01203/2001 |
| MARIA ILMA CARUSO GOULART | 031 | 00380/2001 |
| MARIA OTÖLIA GUERREIRO JO | 005 | 00622/1996 |
| | 008 | 00397/1997 |
| MARILZA MATIOSKI | 057 | 00515/2002 |
| MATHIEU BERTRAND STRUCK | 060 | 00564/2002 |
| MAURICIO GOMM FERREIRA DO | 017 | 00121/1999 |
| MAURICIO KAVINSKI | 051 | 00218/2002 |
| | 011 | 00845/1997 |
| MICHELLE LEBARBENCHON MAS | 005 | 00622/1996 |
| MIGUEL M. ALVES DE LIMA | 034 | 00552/2001 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 066 | 00763/2002 |
| | 020 | 01088/1999 |
| MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN | 055 | 00424/2002 |
| MOISES ELIAS KUBRUSLY | 017 | 00121/1999 |
| MOYSES GRINBERG | 072 | 01184/2002 |
| NADIA CIONEK | 075 | 01273/2002 |
| NEMO ELOY VIDAL NETO | 045 | 01533/2001 |
| NORANE A. E. CALLIARI DA | 014 | 01462/1997 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 018 | 00381/1999 |
| OSCAR FLEISCHFRESSER | 015 | 00217/1998 |
| PATRICIA PIEKARCZYK | 027 | 01385/2000 |
| | 046 | 01657/2001 |
| PATRICY MILENA SANCHES CA | 014 | 01462/1997 |
| PAULO AFONSO DA MOTTA RIB | 005 | 00622/1996 |
| PAULO ANGELIN RAMOS | 055 | 00424/2002 |
| PAULO GUILHERME PFAU | 025 | 00414/2000 |
| | 063 | 00693/2002 |
| PEREGRINO DIAS ROSA NETO | 045 | 01533/2001 |
| | 001 | 34026/1974 |
| RENE ARIEL DOTTI | 026 | 01311/2000 |
| | 019 | 00738/1999 |
| ROBERTO NELSON BRASIL POM | 015 | 00217/1998 |
| ROBSON IVAN STIVAL | 058 | 00518/2002 |
| ROGERIA DOTTI DORIA | 026 | 01311/2000 |
| | 019 | 00738/1999 |
| ROSANE MACANEIRO | 034 | 00552/2001 |
| RUTH COATTI | 039 | 00984/2001 |
| RUY ANTONIO LOPES | 021 | 01217/1999 |
| SALETE STAFFEN | 046 | 01657/2001 |
| SANDRA JUSSARA KUCHNIR | 033 | 00426/2001 |
| SANDRO W. PEREIRA DOS SAN | 020 | 01088/1999 |
| SERGIO DE ARAGON FERREIRA | 058 | 00518/2002 |
| SIBELE PACHECO LUSTOSA | 019 | 00738/1999 |
| SIDNEY AZARIAS INACIO | 027 | 01385/2000 |
| SILVANA LEA FETTER | 030 | 00341/2001 |
| SOLANGE CANDIDA WUICIK | 009 | 00515/1997 |
| SONIA ITAJARA FERNANDES | 029 | 00325/2001 |
| | 054 | 00413/2002 |
| | 071 | 00954/2002 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 036 | 00709/2001 |
| SUZANA GUIMARÇES MARANHO | 005 | 00622/1996 |
| TARCISIO ARAUJO KROETZ | 016 | 00077/1999 |
| TELMA ROSANA DE LIMA | 059 | 00553/2002 |
| TEREZINHA DE JESUS HASS | 069 | 00925/2002 |
| UBIRATAN MATTOS | 026 | 01311/2000 |
| VALERIA HATSCHBACH FERREI | 058 | 00518/2002 |
| VANDERLEY MIQUILINO DOS R | 065 | 00720/2002 |
| VANDIR APARECIDO NASCIMEN | 015 | 00217/1998 |
| VANESSA TAVARES | 020 | 01088/1999 |
| VICENTE PAULA SANTOS | 048 | 00053/2002 |
| VICTOR GERALDO JORGE | 007 | 01285/1996 |
| VINICIUS DE ANDRADE MENDE | 002 | 00810/1988 |
| | 068 | 00908/2002 |
| WILLIAM MOREIRA CASTILHO | 058 | 00518/2002 |

1.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-34026/1974-HAIR CENTER DO BRASIL-PROCESSOS CAPILARES LTDA x EDMIR DE ALMEIDA LEITE- Aguarde-se, por noventa dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito. -Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO e JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

2.-DEPOSITO-810/1988-MARIA CANDIDA SANTOS ANDRADE x ANTONIO ANDRADE JUNIOR- Defiro a vista dos autos pelo prazo de cinco dias, conforme requerido s fls.37. -Adv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

3.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-455/1991-GUARARAPES ADM.DE CONSOR.S/C LTDA x MARIA EVONICA PREISLER- Defiro (fls. 71). A expedi□Æo do of˜cio Receita Federal fica, por˜m condicionada o esclarecimento, pelo exequente, do n–mero de CPF que dever´ constar no of˜cio, uma vez que o n–mero indicado nÆo foi localizado pela Receita Federal, tendo sido informado outro por aquele •rgÆo (fls. 69). -Adv. ALTAMIRO PEREIRA NETO e FERNANDA TROIAN-

4.-ORDINARIA-591/1992-MIGUEL ZATTAR E OUTRO x JOSE ANTONIO ZATTAR, SELMA F. GO.- Para aprecia□Æo do pedido de extin□Æo, deve o autor juntar c•pia do noticiado acordo, para fins de verifica□Æo da anuncia do r˜u. -Adv. LEONARDO DA COSTA, CLAUDIA M REGINATO, ANTONIO GLENIO F. M. DE ALBUQUERQUE e CIBELE FERNANDES DIAS-

5.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-622/1996-COBEM FACTORING FOMENTO COM ADM E PARTICIPACOES x INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A e outros- Em atendimento ao Of˜cio 522/2002, da 3 Cmara C˜vel, informe-se que a agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do CPC. Outrossim, informe-se que efetivamente o auto de penhora de f. 37 encontra-se formalmente perfeito, atendendo ao disposto no artigo 655 do CPC. Todavia, conforme j´ ficou consignado na decisÆo de fls. 251, que restou irrecorrida, o Dr. Eduardo Talamini nÆo pode ser considerado deposit´rio dos bens, na medida em que firmou o termo de dep•sito e nome do entÆo diretor-presidente da devedora Ind–strias JoÆo Josˆ Zattar S/A, Sr. Miguel Zattar, conforme procura□Æo de fls. 38. Portanto, quem assumiu o encargo de deosit´rios dos bens penhorados foi o Sr. Miguel Zattar. Assim, em que pese o auto de penhora conter todas as exigncias legais, o depoit´rio Miguel Zattar veio a falecer depois de ter assumido o encargo de deposit´rio. Diante desse fato, a empresa devedora indicou a pessoa de Josˆ Carlos Coraiola para exercer a fun□Æo de deposit´rio judicial dos bens. Apesar de intimado, o Sr. Josˆ Carlos Coraiola nÆo compareceu em ju˜zo para firmar o respectivo termo. Por essas razoes, entendendo o ju˜zo que nÆo h´ deposit´rio dos bens penhorados, uma vez que aquele que havia anteriomente assumido o encargo faleceu (Miguel Zattar) e a pessoa indicada para exercer tal munus nÆo compareceu em ju˜zo para firmar o compromisso, sendo este um requisito essencial para a validade e efic´cia do ato de constri□Æo, declarou nula a penhora. NÆo obstante, atendendo ao efeito suspensivo concedido ao recurso, a penhora realizada permanece v´lida e eficaz at˜ decisÆo final. Com rela□Æo ao requerimento formulado pela credora de intima□Æo do deposit´rio, de acordo com os esclarecimentos acima expendidos, nÆo h´ como deferi-lo, porquanto inexiste nos autos deposit´rio dos bens penhorados, sendo certo que a pessoa nominada pela credora como deposit´rio (Miguel Josˆ Zattar) nÆo assumiu o encargo nos autos. Adv. PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN, JOAO EDUARDO LOUREIRO, LEONARDO DA COSTA, MARIA OTÖLIA GUERREIRO JORGE, BENEDITO GOMES BARBOZA, SUZANA GUIMARÇES MARANHO, FERNANDA DOS SANTOS RICCIAELLI e CIBELE FERNANDES DIAS-

6.-RESTAURACAO DE AUTOS-715/1996-JOSE ANTONIO ZATTAR e outros x MIGUEL ZATTAR e outros- Diante dos termos do õ 2 da cl´usula 2 do acordo juntado (fls.310/325), esclare□am as partes quanto ao integral cumprimento do acordo, para possibilitar a aprecia□Æo do pedido de extin□Æo. -Adv. ANTONIO GLENIO M. DE ALBUQUERQUE, CIBELE FERNANDES DIAS, CLAUDIA M REGINATO e LEONARDO DA COSTA-

7.-PAGAMENTO CONSTITUCIONAL-1285/1996-MASSA FALIDA DE THA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x MIRIAN DATCHMANN DALDEGAN- A r˜ compareceu aos autos s fls. 149/150 requerendo a extin□Æo do processo, sem julgamento do m˜rito, com base no art. 267, inciso II e III. Instada a manifestar-se, a autora Massa Falida de Th´ Materiais de Constru□Æo LTda requereu, s fls. 161/163, retifica□Æo da autua□Æo e demais assentos e o indeferimento do pedido da requerida, alegando que pretende executar o julgado ap•s nova vista dos autos. O procedimento encontra-se devidamente julgado, nÆo tendo ainda sido iniciada a execu□Æo da senten□a. Logo, nada h´ a extinguir, especialmente por in˜rcia da parte, pois a execu□Æo ou nÆo do julgado ˆ faculdade que se lhe apresenta, enÆo imposi□Æo processual. Assim, indefiro o pedido de extin□Æo do processo. Retifique-se a auta□Æo e demais assentos, fazendo constar o nome de Massa Falida de Th´ Materiais de Constru□Æo Ltda. Ap•s, defiro o pedido de vista autora, pelo prazo de cinco dias. — · parte interessada, para que efetue o recolhimento das custas devidas ao Sr. Distribuidor, que importam em R$ 1,84, no prazo de cinco dias. -Adv. VICTOR GERALDO JORGE, DANIELE CRISTIANE DRULLA e JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO-

8.-DECLARATORIA-397/1997-MIGUEL ZATTAR x JOSE ANTONIO ZATTAR e outros- Para aprecia□Æo do pedido de extin□Æo, deve o autor juntar c•pia do noticiado acordo, para fins de verifica□Æo da anuncia do r˜u. -Adv. LEONARDO DA COSTA, MARIA OTÖLIA GUERREIRO JORGE, BENEDITO GOMES BARBOZA, FERNANDA DOS SANTOS RICCIAELLI, ANTONIO GLENIO F. M. DE ALBUQUERQUE e CIBELE FERNANDES DIAS-

9.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-515/1997-BERCON HOTEIS LTDA x ULISSES RICARDO DIAS MELLO- Compulsando detidamente os autos, entendo que nÆo merecem acolhida dos argumentos de fls. 268/269. Esclare□o que a liquida□Æo de senten□a de fls. 211/214 foi preparada quando de seu ajuizamento, conforme se depreende da certidÆo de fls. 211 (verso). As custas especificadas s fls. 263 sÆo referentes ao dep•sito remanescente da a□Æo de rescisÆo contratual, bem como aquelas devidas pela execu□Æo de senten□a de fls. 151/157, ambas propostas pela empresa Bercon Hot˜is Ltda, de modo que a ela cabe o recolhimento. Posto isso, intime-se a empresa para que promova o preparo em 48 horas. -Adv. SOLANGE CANDIDA WUICIK, CARLA FLEISCHFRESSER, ADILSON LUIS FERREIRA, JULIANE M´RCIA CORREIA, ADRIANA MUSSAK TIM•TEO, ARMANDO LINS JUNIOR e CHARLES BITTENCOURT VIEIRA-

10.-INSOLVENCIA-712/1997-EDUARDO KNAUT x - Oficie-se, solicitando informa□äes, conforme requerido no item "II" do petit•rio retro. Proceda-se a avalia□Æo do im•vel indicado no item "III". Atenda-se o requerido no item IV. — Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. -Adv. ELVO BERTO, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, LILLIANA BORTOLINI RAMOS e GEVERSON ANSELMO PILATI-

11.-ORDINARIA-845/1997-THATIANA NICOLLELLI BERBERT assistida pela sua mÆe e outros x UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO M–DICO- Considerando que se trata de autos findos, defiro o pedido de vista pelo prazo de dez dias. -Adv. MAURICIO KAVINSKI-

12.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-944/1997-PEDRO PAULO GUEDES x ODACIR MELLO -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. -Adv. EUVALDO A. ROCHA JUNIOR-

13.—1068/1997-EDUARDO SCHIFFLER ESPINOLA x EDEL SEGURADORA S/A -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 434 e seguintes. -Adv. MANOEL CARLOS MARTINS COELH0-

14.-DESPEJO-1462/1997-CONSTRUTORA NORANCAL LTDA x CURIGAS INSTALA□AO CENTRAL DE GµS LTDA-Recolhidas as custas devidas ao Sr. Oficial de Justi□a, expe□a-se o competente mandado execut•rio, como requerido na peti□Æo de fls. 172/173. -Adv. NORANE A. E. CALLIARI DA COSTA, CECILIA ESPINOLA CALLIARI, PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI, LEONARDO DA COSTA-

15.-INVENTARIO-217/1998-MURILO FERNANDES DE MEDEIROS E OUTROS x ESP. DE ARISTEU DE MEDEIROS- Sobr eos temros da peti□Æo de fls. 255/256, manifeste-se o herdeiro Luiz Alexandre de Medeiros, em cinco dias. -Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, VANDIR APARECIDO NASCIMENTO, ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO-

16.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-77/1999-SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA□OES S/A x JOAO CARLIRIO CHIMIGUELSKI -Cincia ao interessado, em face dos expedientes de fls. 136 e seguintes. -Adv. TARCISIO ARAUJO KROETZ, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FERNANDA DETTMER FRANCO, FABIOLA POLATTI C. FLEISHFRESSER, DANIELE ALESSANDRA GRANDO e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

17.-MONITORIA-121/1999-BANCO ABN AMRO S/A x PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA- Sobre os termos da informa□Æo de fls. 235 do Sr. Avaliador, digam as partes, em cinco dias. -Adv. MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, BLAS GOMM FILHO, ANA PAULA BRANDT e MOISES ELIAS

KUBRUSLY-

18.-BUSCA E APREENSAO-381/1999-BANCO ITAU S/A x NIVALDO MAIOKI -Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. Ap•s, arquivem-se. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

19.-ANULATORIA-738/1999-ALBER JAMES MORENO SALZEDAS x JONI RODRIGUES e outros -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 228 e seguintes. -Adv. JULIO BROTTO, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDÆO, ANDRˆA BAHR GOMES e SIBELE PACHECO LUSTOSA-

20.-ORDINARIA-1088/1999-SERGIO LUIZ BLEY x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- ... Diante do exposto, julgo proedente o pedido formulado na A□Æo de Reintegra□Æo de Posse (autos n 67/99) intentada por Ford Leasing S/A - Arrendamento Mercantil em face de S˜rgio Luiz Bley, fazendo-o para o fim de reintegrar a autora na posse do ve˜culo. Condeno o arrendat´rio no pagamento das despesas processuais e honor´rios advocat˜cios, os quais fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), corrigidos por ocasiÆo do pagamento pelo INPC, tendo em vista o grau de zelo do patrono da autora e o tempo exigido do ilustre caus˜dico para a presta□Æo de seus servi□os, o que fa□o com esteio no artigo 20, õ 4, do CPC. Ainda, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na a□Æo de revisÆo de contrato de arrendamento mercantil ajuizada pelo arrendat´rio em face de Ford Leasing S/A., para o fim de possibilitar a compensa□Æo dos valores pagos ao arrendador, sendo que para tanto deverÆo ser utilizados os seguints encargos: a)juros mensais de 2,7159% e nÆo capitalizados; b) substitui□Æo da comissÆo de permanncia pelo INPC; c) juros de mora a 1% ao ms; d) multa contratual de 2% sobre cada presta□Æo vencida e redu□Æo do Valor Residual Garantido a ser calculado. Concedo ambas as partes a arcarem reciprocamente com a sucumbncia, sendo o arrendat´rio com 30% das despesas processuais e verba honor´ria que fixo em R$ 1.000,00, cabendo ao arrendador o restante, ou seja, 70% desses mesmos encargos, tudo de acordo com os artigos 20, õ 4 e 21 do CPC, observados os mesmos crit˜rios acima postos. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J. MARINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BERTOLDI, FLAVIO CESAR DE PAULA, FERNANDO ROCHA FILHO, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, VANESSA TAVARES, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMEMTO-

21.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-1217/1999-CONDOMINIO EDIFICIO ARVOREDO x PAULO ALBERTO KOPPE- Informe-se ao eminente Relator do recurso que o agravante somente em data de 27 de setembro do correte ano apresentou suas razães recursais. Informe-se, outrossim, que mantenho a decisÆo hostlizada pelos seus pr•prios fundamentos, porquanto a razães apresentadas pelo agravante nÆo alteram o entendimento deste ju˜zo. Reitere-se os termos do of˜cio de fls. 198. -Adv. RUY ANTONIO LOPES, ARMSTRONG TAVARES DE LINDBERG, ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR, FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

22.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1330/1999-ELI HANNEMANN x EVITON HENRIQUE MACHADO- Defiro a vista dos autos pelo prazo de cinco dias. -Adv. HOMERO FERRO-

23.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1431/1999-CARLOS AFONSO MEISSNER OSORIO x REGINA THEMIS EISENBACH- Cincia ao credor acerca da solicita□Æo da justi□a federal, afim de que se manifeste, querendo, em cinco dias. Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

24.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-247/2000-BORTHOLO HERMES LUVIZOTO x JONAS VALERIO- O processo encontra-se sentenciado, com trnsito em julgado em 19/09/2002 (fls. 232). Assim, sem objeto a peti□Æo de fls. 122/123. Manifeste-se o autor quanto ao seu interesse na execu□Æo do julgado, em cinco dias. NÆo havendo manifesta□Æo, remetam-se os autos ao arquivo, com as baixas de estilo. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS-

25.-DEPOSITO-414/2000-BANCO ABN AMRO S/A x JOSE DIMAS DE OLIVEIRA -Cincia s partes do retorno dos autos a este Ju˜zo. Sobre a execu□Æo do julgado manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Transcorrendo in albis, remetam-se a arquivo. -Adv. Karine Simone Pofahl, ALINE FAGUNDES, PAULO GUILHERME PFAU e FABIANA SILVEIRA-

26.-REPARACAO DE DANOS - ORD-1311/2000-SOLANGE RODACOVSKI CAMILO e outros x PHILIP MORRIS BRASIL S/A- · requerida para que junte aos autos, no prazo de cinco dias, as c•pias devidamente autenticadas da hist•ria cl˜nica e exame cl˜nico, relativos ao exame pr˜-admissional ao qual foi submetido o Sr. Valter Ferreira Camilo quando iniciou seu per˜odo de atividade profissional para a requerida. -Adv. RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, UBIRATAN MATTOS, LUCIANO DEQUECH-

27.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-1385/2000-CONDOMINIO EDIFICIO ARNALDO THA x PAULO MARQUES DA SILVA e outros- Ao credor para que manifeste-se sobe a informa□Æo do Sr. Oficial de Justi□a. Ap•s, defiro o pedido de suspensÆo do processo, pelo rpazo de noventa dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente, independentemente de nova intima□Æo. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANA INDRELE CECCON, PATRICIA PIEKARCZYK e SIDNEY AZARIAS INACIO-

28.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-241/2001-TELEPAR CELULAR S/A x TOP CELULAR LTDA- Oficie-se como determinado na parte final da senten□a de fls. 133. Ap•s, sobre a execu□Æo das verbas de sucumbncia, manifeste-se o r˜u, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifesta□Æo, arquivem-se os autos com as anota□äes de estilo. — Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. -Adv. LINNEU DE SOUZA LEMOS-

29.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-325/2001-CLAUDIO BROCK FILHO x IVONI KOOP e outros- Arquivem-se, com as cautelas necess´rias. -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO e SONIA ITAJARA FERNANDES-

30.-REVISIONAL DE CONTRATOS BANC.-341/2001-CARMEN LUCIA CAVALCANTE BARBOSA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Sobre o laudo pericial de fls. 632/693, manifestem-se as partes. Intime-se o r˜u paa efetuar o dep•sito da segunda parcela de honor´rios, em cinco dias, ficando desde logo autorizado o levantamento dos dep•sitos pelo Sr. Perito. -Adv. LUIZ ALBERTO DO REGO BARROS, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS e SILVANA LEA FETTER-

31.-SUSTACAO DE PROTESTO-380/2001-MARIA ILMA CARUSO x FRANCISCO AZEVEDO FILHO- Desentranhe-se os documentos, como requerido s fls. 114. -Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART-

32.-EXECU□AO HIPOTECARIA-398/2001-BANCO BANESTADO S.A. x OSVALDO BARBOSA DO NASCIMENTO e outros- Recolhidas as custas devidas ao Sr. Oficial de Justi□a, desentranhe-se o mandado de fls. 118/119, para seu integral cumprimento, conforme requerido s fls. 121/125. -Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e FABIOLA POLATTI C. FLEISHFRESSER-

33.-MONITORIA-426/2001-BANCO NACIONAL S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL x AMAURI FEUERSCHUETTE DE LAURINDO RIBAS e outros- Diante da senda conciliat•ria inaugurada pelo autor s fls 108, manifestem-se os r˜us, em cinco dias, sobre a real possibilidade da transa□Æo a ser levada a efeito. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRAN□A e JACEGUAY F. DE LAURINDO RIBAS-

34.-INDENIZA□AO - ORD.-552/2001-GUILHERME AUGUSTO STEFANELO FRANZ e outros x MIGUEL MOACYR ALVES DE LIMA- ·s partes, sobre a proposta de honor´rios periciais, que importam em 18 sal´rios m˜nimos, no prazo de cinco dias. -Adv. Abel Antonio Rebello, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, MIGUEL M. ALVES DE LIMA e ROSANE MACANEIRO-

35.-REVISAO DE CONTRATO-681/2001-JANOS DESSEWFFY BRAGA DE MORAIS e outros x BANCO ITAU S/A.- Considerando que a ren–ncia de fls. 209 se refere a substabelecimento com reserva de poderes, continua a patrocinar a causa a Dra. Liana Maria Taborda Ramos. Aos autores para que efetuem o dep•sito da primeira parcela referente aos honor´rios periciais, em cinco dias. Em seguida, cumpram-se os itens 3 e 4 do despacho de fls. 204. -Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e JAMES THOMPSOM LEMER-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-709/2001-JONAS LEITE CHAVES JUNIOR x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -Recebo o recurso de apela□Æo de fls. , em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao apelado para que apresente suas contra-razäes, querendo, no prazo legal. Ap•s, com ou sem elas, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Al□ada, com nossas homenagens. -Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

37.-ANULA□AO DE ATO JURIDICO-926/2001-PLAYARTE PICTURES LTDA x COASTAL DO BRASIL LTDA -Aguarda-se a retirada de Carta Precat•ria expedida. -Adv. DENIS NORTON RABY-

38.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-975/2001-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x OSVALDO NERI -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 30 e seguintes. -Adv. FERNANDA TROIAN e ALTAMIRANO PEREIRA NETO-

39.-DESPEJO-984/2001-RUBIO ANTONIO DALLEDONE x PLINIO FERNANDO RIBEIRO ENG.- Considerando os argumentos expendidos s fls. 75, renove-se a intima□Æo paa que o autor promova o recolhimento das custas devidas ao Sr. Oficial de Justi□a. Transcorrendo in albis, expe□a-se mandado de intima□Æo pessoal com o mesmo objeto, cujo cumpirmento correr´ s expensas do autor. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI-

40.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1099/2001-MARIA ISABEL DA SILVA e outros x JOAQUIM BENTO DA SILVA- Aguarda-se a retirada do Formal de Partilha expedido. -Adv. GENI REGINA DA SILVA PROPST-

41.-DEPOSITO-1203/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x LUCY REGINA TREUMAN - Defiro a expedi□Æo de novo of˜cio para a Receita Federal. Indefiro o pedido de expedi□Æo de of˜cio para o Serasa por nÆo ser atribui□Æo deste •rgÆo manter dados cadastrais dos titulares dos CPFs apontados para registro. — Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

42.—1313/2001-LUIZ AUGUSTO SANTOS RODRIGUES x AUREO MALINOWSKI ME- Considerando a data da juntada da peti□Æo de fls. 152, bem como a proximidade da data j´ designada para a audincia, defiro o prazo de cinco dias para dep•sito da primeira parcela de honor´rios periciais. -Adv. CARLOS MARIO HAMPF-

43.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1354/2001-MILZA REGINA PENTEADO e outros x UNIBANCO SEGUROS e outros- Com fulcro no artigo 183, õ 1 do CPC, devolvo o prazo para contra-razäes, conforme requerido s fls. 181/182. - Adv. ADRIANA PATAH, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA-

44.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1443/2001-PEDRO CARLOS LAUREANO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Diante dos termos da manifesta□Æ do Banco r˜u (fls. 148/159), e considerando que o contrato em questÆo prev a cobertura de saldo residual pelo FCVS - Fundo de Compesa□Æo de Varia□äes Salariais (item 7, fls. 33-verso), fundo este gerido pela CEF, ˆ de se reconhecer o interesse deste •rgÆo na demanda, uma vez que a revisao contratual, nos moldes pretendidos exercer´ influncia direta sobre o saldo devedor remanescente, a ser suportado pelo FCVS. Logo, desloca-se a competncia da Justi□a Federal, nos termos do art. 109, I da Constitui;□Æo FEderal. Remetam-se os autos para a Justi□a Federal, dando-se cincia s partes da redistribui□Æo do feito. Oficie-se, com urgncia, ao Exmo. Sr. Relator do Agravo interposto, informando-o desta decisÆo. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e EVARISTO ARAGÇO FERREIRA DOS SANTO-

45.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-1533/2001-CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A x L. R. FELDHAUS- Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as adequadamente em face da matˆria controvertida, no prazo de cinco dias. Ap•s, voltem conclusos para delibera□äes sobre as provas requeridas ou julgamento antecipado, em sendo o caso. -Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, NEMO ELOY VIDAL NETO, DEBORAH GUIMARAES e LEONARDO MUNHOZ DA R. GUIMARAES-

46.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-1657/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL AMARILIS x DILCE MENEGASSO FAVORETO -Sobre a contesta□Æo e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK, SALETE STAFFEN-

47.-ALVARA JUDICIAL-1672/2001-MARIA LUZIA DE SOUSA DE MORAIS e outros x - Aos interessados sobre a cota ministerial de fls. 49 (verso). -Adv. ANA CELIA PIRES CURUCA LOUREN□AO-

48.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-53/2002-ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS x MANOEL LORENZO JUNIOR -· parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. VICENTE PAULA SANTOS, CARLOS ZUCOLOTO JR-

49.-ORDINµRIA C/ PED.TUT.ANTECIP.-59/2002-EMPREENDIMENTOS IMOBILARIOS PARAISO LTDA x MARIA VALENDOLF -Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R$ 310,80, no prazo de cinco dias. Ap•s, voltem para aprecia□Æo do pedido de extin□Æo. -Adv. GUILHERME JACQUES TEIXEIRA FREITAS-

50.-ARROLAMENTO-210/2002-MARIA GLORIA HERNANDEZ ARCAS DE CEREIJO e outros x JUAN FRANCISCO CEREIJO BORRELLI- Considerando o requerimento de fls. 44, desde que substitu˜dos por c•pias autenticadas, desentranhe-se os documentos que instru˜ram a inicial, entregando-os aos interessados mediante recibo. -Adv. Ana Cristina Stier Portella-

51.-INDENIZA□AO - ORD.-218/2002-ZACARIAS ANTONIO MANGINI x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transa□Æo, apresentando propostas para tanto. Se invi´vel a transa□Æo ( a ausncia de proposta concreta importar´ na presun□Æo de desinteresse na concilia□Æo), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

52.-INDENIZA□AO - ORD.-270/2002-EDSON VERNIER x BANCO SAFRA S/A Defiro o requerimento de desentranhamento de fl. 55. - Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO-

53.-INDENIZA□AO - ORD.-382/2002-JACO MOACIR SCHREINER MARAN x CERAMICA ARAUJO LTDA e outros- Sobre a proposta de transa□Æo de fls. 82, diga o requerido, em cinco dias. -Adv. FRANCISCO GARCIA RODRIGUES-

54.-PRESTACAO DE CONTAS-413/2002-EDUARDO ROGERIO DE OLIVEIRA MUNIZ x MARIA LUCIA MUNIZ CORRADINI- Ao autor sobre a peti□Æo e documentos de fls. 421/458, em cinco dias. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

55.-EMBARGOS DE TERCEIRO-424/2002-CRECHE DA IGREJA AMBIENTAL (CREIA) x PERCIDES PERES- Sobre as contesta□äes apresentadas manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. PAULO ANGELIN RAMOS, MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS-

56.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-464/2002-OUROFACTO FACTORING LTDA x PANIFICADORA NIERI LTDA e outros- Ao credor para que se manifeste sobre a nomea□Æo de bens realizada s fls. 38/43 no prazo de cinco dias. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

57.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-515/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE FERRONI x ADEMIR FURQUIM LOPES- Sobre a concretiza□Æo do acordo ou o prosseguimento do feito manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

58.-INDENIZA□AO - ORD.-518/2002-SUZANA ESTER FERMINO BARRY x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transa□Æo, apresentando propostas para tanto. Se invi´vel a transa□Æo ( a ausncia de proposta concreta importar´ na presun□Æo de desinteresse na concilia□Æo), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. VALERIA HATSCHBACH FERREIRA, SERGIO DE ARAGON FERREIRA, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL e WILLIAM MOREIRA CASTILHO-

59.-OBRIGACAO DE FAZER-553/2002-AUREO SEBASTIAO TESSEROLI DE LIMA e outros x CIDADELA S/A -Sobre a contesta□Æo e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. — Comunique-se ao eminente Relator que a parte cumpriu o disposto no art. 526 do CPC. Comunique-se, outrossim, que mantenho a decisÆo agravada, uma vez que continuo entendendo presentes no caso o receio de inefic´cia do provimento final e o risco dos agravados sofrerem dano irrepar´vel ou de dif˜cil repara□Æo, em face da nÆo outorga da escritura p–blica de propriedade no prazo pactuado. -Adv. LAURY LUCIR GEREMIA, TELMA ROSANA DE LIMA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e CARMEN ROBERTA FRANCO-

60.-ANULATORIA DE TITULO-564/2002-LUIZ GIL DE LEAO FILHO x WEBER CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros- Sobre a contesta□Æo e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. EDUARDO MELLO, MATHIEU BERTRAND STRUCK-

61.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-585/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL AVENIDA DA REPUBLICA III x HELIO TAKEFUMI MORI- Defiro (fls. 74). Suspendo o processo pelo przo de cento e oitenta dias. D-se baixa no boletim mensal forense. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor, independentemente de nova intima□Æo. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

62.-ALVARA JUDICIAL-659/2002-JUDITH SAMWAYS x - Aguarda-se a retirada de of˜cio expedido. -Adv. JULIANNA B. BULGARELLI-

63.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-693/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA- Estando suficientemente comprovado o inadimplemento e a mora do devedor (fls. 34/35), concedo a liminar de busca e apreensÆo do bem alienado fiduciariamente. Determino, em conseq•ncia que, ap•s recolhidas as custs devidas, seja expedido mandado para que seja efetivada a busca e apreensÆo do bem, depositando-o em mÆos de quem o requerente indicar. Cumprida a medida, cite-se o devedor para, no prazo de trs dias, contestar o pedido ou, se j´ houver pago 40% do pre□o financiado, requerer a purga□Æo da mora, fazendo-se constar do mandado as advertncias dos artigos 285 e 319 do CPC. Defiro os benef˜cios do artigo 172 do CPC. Notifique-se o devedor solid´rio como requerido s fls. 6. -Adv. FABIANA SILVEIRA, Karine Simone Pofahl e Paulo Guilherme Pfau-

64.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-698/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL ESPLANADA x ALDO MARCELO DE ALMEIDA e outros- Recolhidas as custas de postagem, expe□am-se cartas de cita□Æo, conforme requerido na peti□Æo de fls. 74. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e KARINA SANTINA DE OLIVEIRA-

65.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-720/2002-BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO x SILVIO RAMOS LEAL e outros- TEndo em vista que a deprecata j´ foi expedida, cumpre empresa credora recolher as custas devidas, no prazo de cinco dias. No mesmo prazo, manifeste-se sobre o interesse no prosseguimento do feito. -Adv. VANDERLEY MIQUILINO DOS REIS-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-763/2002-POLIMIX CONCRETO LTDA x ANTONIETA FOLLADOR- Acolho os argumentos expendidos pelo embargante, devolvendo-lhe o prazo recursal, nos termos do artigo 183, õ 1 do CPC. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANDERSON HATAQUEIAMA-

67.-REINTEGRACAO DE POSSE-799/2002-Z. BAVELLONI SpA x BRASIL MARANATA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transa□Æo, apresentando propostas para tanto. Se invi´vel a transa□Æo, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento antecipado, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. FABIANA CONTI DELLA MANNA, JAIR BATISTA DO NASCIMENTO e LISIANE MEHL ROCHA-

68.-INDENIZA□AO - ORD.-908/2002-RODRIGO BARROZO x LUIS FERNANDO LOUREIRO- Cite-se o r˜u para contestar em quinze, querendo, com as advertncias dos artigos 285 e 319 do CPC. Recolhidas as custas devidas, expe□a-se mandado, ficando autorizado o Sr. Oficial de Justi□a a realizar a dilignci albergado pelas do artigo 172, õ 2 do CPC. -Adv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

69.-REINTEGRACAO DE POSSE-925/2002-LUIZ ZANETTI x DARCINA RIBEIRO BATISTA e outros- ... Presentes portanto, os requisitos autorizadores da cocnessÆo da liminar de reintegra□Æo de posse, na forma do art. 928 do CPC. Recolhidas as custas, expe□a-se mandado de reintegra□Æo de posse. Ap•s, citem-se as r˜s, para, querendo, contestarem os termos da presente a□Æo, no prazo de quinze dias, com as advertncias dos art. 285 e 319 do CPC, observando o autor os prazos do art. 930 do mesmo C•digo. Anote-se a prioridade na

tramita□Æo do processo, nos termos do art. 1.211-A do CPC. -Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI e TEREZINHA DE JESUS HASS-

70.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-932/2002-JOSE DEUSDETE DE FREITAS SILVA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -Sobre a contesta□Æo e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. Leonardo Souza-

71.-TUTELA-954/2002-LUPERCINA APARECIDA JAQUES x LUCINDA JAQUES e outros - Tendo-se em vista que a certidÆo de •bito do pai da requerente consigna que o falecido deixou bens (fl. 11), esclare□a a requerente tal fato, no prazo de cinco dias, informando, ainda, sobre a eventual existncia de av•s paternos e maternos dos menores. Oficie-se ao Detran e Receita Federal, conforme requerido pelo Minist˜rio P–blico. — Aguarda-se a retirada de of˜cios expedidos. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

72.-CAUTELAR INOMINADA-1184/2002-ADELINO DA SILVA x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO-Concedo o prazo de 15 dias paa que sejam efetuados os dep•sitos, conforme requerido s fls. 32/34. -Adv. MOYSES GRINBERG, FERNANDO GERLACH e EMERSON J. DA SILVA-

73.-CAUTELAR INOMINADA-1209/2002-MARIA CARMEN MATTANA SEQUINEL x BANCO DO BRASIL S.A.- Defiro em favor da autora, at˜ ulterior delibera□Æo, os benef˜cios da assistncia judici´ria gratuita. Assim o fa□o porque os documentos de fls. 09 estÆo a demonstrar que o valor l˜quido, por ela percebido mensalmente, nÆo lhe permite custear as despesas processuais sem preju˜zo do pr•prio sustento... Posto isso, defiro a liminar e determino que o r˜u se abstena de ralizar quaisquer descontos dos rendimentos que a autora recebe a t˜tulo de benef˜cios da Caixa de Previdncia dos Funcion´rios do Banco do Brasil e do INSS, mesmo depois de depositados na conta corrente n 6.832.275-5, ficando cominada multa di´ria de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o caso de descumprimento do preceito. Efetivada a liminar, cite-se o r˜u, apra fins de contesta□Æo da a□Æo, querendo, no prazo de cinco dias, sob pena de revelia. Tamb˜m no prazo de cinco dias, preste a autora cau□Æo real ou fidejuss•ria. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

74.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-1219/2002-JEANE MARIA SCHILIPAKE e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A e outros- ... Posto isso, reconsidero os itens 5.2, 5.2.1, 5.3.1 e 7.1, da decisÆo de fls. 699/703, fazendo-o para determinar a suspensÆo dos descontos em folhas de pagamento, referentemente aos contratos referidos na inicial e, pois, autorizar que cada um dos autores deposite, mensalmente, as parcelas alusivas aos empr˜stimos. Fica esclarecido, todavia, que a nÆo realiza□Æo dos dep•sitos mensais, por quaisquer dos autores, implicar´ em revoga□Æo da liminar quanto ao inadimplente. Oficie-se ao •rgÆo empregador dos autores, portanto, comunicando a concessÆo da liminar, a fim de que suspenda os descontos em folha, com referncia aos contratos referidos na inicial. -Adv. CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA-

75.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1273/2002-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x FABIO LISSANDRO DA CRUZ ROCHA -Concedo liminarmente a busca e apreensÆo do bem alienado fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Aguarda-se a retirada da carta precat•ria expedida. -Adv. NADIA CIONEK-

## 3.ª VARA CÍVEL

**COMARCA DE CURITIBA**
**3ª VARA CÍVEL**
**JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI**
**RELAÇÃO Nº 154/2002**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABDA CRISTINA HANNUCH TOA | 025 | 00878/1998 |
| ADONIS GALILEU DOS SANTOS | 011 | 00683/1994 |
| ADRIANA BONFIM | 025 | 00878/1998 |
| ADRIANO DALEFFE | 081 | 00789/2002 |
| | 083 | 00791/2002 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 094 | 01046/2002 |
| AJOCIR VICARI | 040 | 00238/2001 |
| ALCIDES SOARES DE OLIVEIR | 094 | 01046/2002 |
| ALENCAR LEITE AGNER | 083 | 00791/2002 |
| ALESSANDRA BATISTA DE SOU | 024 | 00776/1998 |
| ALESSANDRA LOURENZEN | 024 | 00776/1998 |
| ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA | 081 | 00789/2002 |
| | 082 | 00790/2002 |
| ALESSANDRO MOREIRA DE SAC | 024 | 00776/1998 |
| | 017 | 01234/1997 |
| ALEXANDRE GONCALVES RIBAS | 043 | 00785/2001 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 036 | 01356/2000 |
| ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA | 008 | 02538/0000 |
| ALINE FAGUNDES | 036 | 01356/2000 |
| AMAURI PEREIRA DA SILVA | 030 | 00084/2000 |
| | 014 | 00088/1997 |
| AMAURI ROBERTO BALAN | 081 | 00789/2002 |
| AMERICO PALUDO | 007 | 02537/0000 |
| ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA | 020 | 00125/1998 |
| ANA PAULA MUGGIATI DOS SA | 042 | 00498/2001 |
| ANDRE DA COSTA RIBEIRO | 019 | 00067/1998 |
| ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN | 059 | 00079/2002 |
| ANDRE ZACARIAS TALLAREK D | 015 | 01060/1997 |
| ANDREA REGINA FREIBERG | 031 | 00168/2000 |
| ANDREA RICETTI BUENO FUSC | 021 | 00505/1998 |
| ANDREIA VERANO | 048 | 00957/2001 |
| ANDREY FERNANDO KLODZINSK | 040 | 00238/2001 |
| ANGELITA G.L.DE MEDINA SA | 020 | 00125/1998 |
| ANGELO ITAMAR DE SOUZA | 038 | 00074/2001 |
| ANNE DE BARROS REINALDO | 041 | 00435/2001 |
| ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI | 057 | 01554/2001 |
| ANTONIO CARLOS DOS SANTOS | 073 | 00605/2002 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 013 | 00491/1996 |
| ANTONIO EDI SOUZA DE MORA | 096 | 01086/2002 |
| ARARINAN KOSOP | 051 | 01142/2001 |
| ARNO JUNG | 076 | 00675/2002 |
| AYRTON CORREIA ROSA | 024 | 00776/1998 |
| CAIO EDUARDO ZERBETO ROCH | 063 | 00309/2002 |
| CARLOS BUARQUE FRANCO NET | 047 | 00946/2001 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 042 | 00498/2001 |
| CARLOS MURILO PAIVA | 081 | 00789/2002 |
| | 083 | 00791/2002 |
| CARLOS RENATO BORGES | 040 | 00238/2001 |
| CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR | 025 | 00878/1998 |
| CAROLINA MARIA DE S.RIBEI | 066 | 00405/2002 |
| CASSIO RENATO DIAS ALBINO | 024 | 00776/1998 |
| CESAR AUGUSTO GUIMARAES P | 081 | 00789/2002 |
| | 083 | 00791/2002 |
| CLAUDETE COSTA PELLIZZARO | 017 | 01234/1997 |
| CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZ | 024 | 00776/1998 |
| CLAUDIO PISKONTI MACHADO | 009 | 00378/1992 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 016 | 01145/1997 |
| CLOVIS MOTTIN | 067 | 00452/2002 |
| CLOVIS TEIXEIRA | 043 | 00785/2001 |
| CRHISTIANI MARIA BARBOSA | 024 | 00776/1998 |
| CRISTIANE L.CASTRO | 034 | 01175/2000 |
| CRISTIANE MARIA AGNOLETTO | 021 | 00505/1998 |
| CRISTIANE TIEMI OTA | 015 | 01060/1997 |
| CRISTINA KAKAWA | 020 | 00125/1998 |
| DARLAN RODRIGUES BITTENCO | 070 | 00502/2002 |
| DENIO LEITE NOVAES JUNIOR | 077 | 00682/2002 |
| DENISE CRISTINA MUCELINI | 047 | 00946/2001 |
| DENISE LUNELLI MARCONDES | 062 | 00285/2002 |
| DIANA SORAIA TABALIPA PIM | 057 | 01554/2001 |
| DIVA MARIA DULCIO DE MACE | 066 | 00405/2002 |
| DORVAL A.CURY SIMOES | 029 | 00849/1999 |
| DORVAL MACEDO SIMOES | 029 | 00849/1999 |
| EDUARDO CASILLO JARDIM | 074 | 00613/2002 |
| EDUARDO FABRICIO TEICOFSK | 019 | 00067/1998 |
| EDUARDO TALAMINI | 081 | 00789/2002 |
| | 083 | 00791/2002 |
| EGON BOCKMANN MOREIRA | 081 | 00789/2002 |
| | 083 | 00791/2002 |
| ELAINE MARTINS DE PAIVA T | 087 | 00907/2002 |
| ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PU | 079 | 00773/2002 |
| ELIAS DAHER JUNIOR | 024 | 00776/1998 |
| ELIEZER DA FONSECA AOB 12 | 088 | 00914/2002 |
| ELIS REGINA TAKADA EPPING | 011 | 00683/1994 |
| ELISA GOMES TORRES | 018 | 00061/1998 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 023 | 00768/1998 |
| EMERSON LUIZ VELLO | 028 | 00733/1999 |
| EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM | 058 | 01559/2001 |
| EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM | 022 | 00624/1998 |
| ENIO GRIL GUAREZI | 047 | 00946/2001 |
| ERIC GARMES DE OLIVEIRA O | 024 | 00776/1998 |
| ERIKA HIKISHIMA FRAGA | 038 | 00074/2001 |
| ERIKA PAULA DE CAMPOS | 044 | 00811/2001 |
| ERLON DE FARIA PILATI | 038 | 00074/2001 |
| EROS GRADOWSKI JUNIOR | 080 | 00785/2002 |
| ESTELA APARECIDA FERREIRA | 071 | 00573/2002 |
| EUSTAQUIO REIS DE LIMA | 014 | 00088/1997 |
| EVARISTO DIAS MENDES | 041 | 00435/2001 |
| FABIANA SILVEIRA | 036 | 01356/2000 |
| FABIANO FREITAS MINARDI | 041 | 00435/2001 |
| FABIO SPAGNOLLI | 082 | 00790/2002 |
| FABIOLA POLATTI C. FLEISC | 042 | 00498/2001 |
| FERNANDA PIRES ALVES | 089 | 00935/2002 |
| FERNANDO CHIN FEI | 071 | 00573/2002 |
| FERNANDO JOSE BONATTO | 064 | 00378/2002 |
| FERNANDO LUIZ VERFE | 095 | 01058/2002 |
| FERNANDO MAURICIO ALVES A | 052 | 01177/2001 |
| FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA | 081 | 00789/2002 |
| | 083 | 00791/2002 |
| FLAVIO JULIO BARWINSKI | 034 | 01175/2000 |
| FRANCISCO JURACI BONATTO | 039 | 00104/2001 |
| FRANCISCO PEIXOTO DA SILV | 081 | 00789/2002 |
| GABRIEL ANTONIO HENKE N D | 027 | 00493/1999 |
| GENI REGINA DA SILVA PROP | 072 | 00582/2002 |
| GERALDO BONNEVIALLE BRAGA | 032 | 00645/2000 |
| GEVERSON ANSELMO PILATI | 069 | 00494/2002 |
| GIOVANA MANFRON DA FONSEC | 064 | 00378/2002 |
| GLECIA PALMEIRA PEIXOTO | 040 | 00238/2001 |
| GUSTAVO ALONSO GARMES OAB | 024 | 00776/1998 |
| HELIO ALONSO FILHO | 024 | 00776/1998 |
| HELIO CHARPINEL GOULART | 014 | 00088/1997 |
| HERMES CAPPI JUNIOR | 038 | 00074/2001 |
| IBERE EDUARDO SASSO | 081 | 00789/2002 |
| | 082 | 00790/2002 |
| IGO IWANT LOSSO | 009 | 00378/1992 |
| IGOR FILUS LUDKEVITCH OAB | 065 | 00383/2002 |
| IGOR LUBY KRAVTCHENKO | 046 | 00894/2001 |
| IRINEU NORBERTO DE MELLO | 042 | 00498/2001 |
| IRINEU PALMA PEREIRA | 067 | 00452/2002 |
| ISABELLA MANITA CANNELL | 074 | 00613/2002 |
| IVAN DE AZEVEDO GUBERT | 045 | 00836/2001 |
| IVAN RIBAS | 055 | 01407/2001 |
| IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE | 086 | 00902/2002 |
| IVONE STRUCK | 040 | 00238/2001 |
| IZABEL MARTINS DE CAMPOS | 046 | 00894/2001 |
| JACQUELINE MARIA MOSER | 058 | 01559/2001 |
| JAQUELINE CENGIA RIBAS | 047 | 00946/2001 |
| JOAO BELMIRO DOS SANTOS | 076 | 00675/2002 |
| JOAO CARLOS DE MACEDO | 066 | 00405/2002 |
| JOAO CASILLO | 074 | 00613/2002 |
| JOAO DE BARROS TORRES | 058 | 01559/2001 |
| JOAO MARCELO KERETCH | 090 | 00995/2002 |
| JOEL KRAVTCHENKO | 046 | 00894/2001 |
| JONAS BORGES | 050 | 01065/2001 |
| JOREL SALOMAO KHURY | 024 | 00776/1998 |
| JOSANE DALILA FERRAZ RODR | 098 | 01101/2002 |
| JOSE ARI MATOS | 049 | 01010/2001 |
| JOSE CARLOS BUSATTO | 092 | 01030/2002 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 061 | 00246/2002 |
| JOSE EDUARDO GRITTES MANZ | 015 | 01060/1997 |
| JOSE OLINTO NERCOLINI | 022 | 00624/1998 |
| JOSE ROBERTO BARRA VIEIRA | 024 | 00776/1998 |
| JOSELIA APARECIDA KUCHLER | 020 | 00125/1998 |
| JOSIANE APARECIDA PIURCOS | 040 | 00238/2001 |
| JUAREZ BABY SPONHOLZ | 019 | 00067/1998 |
| JUAREZ BORTOLI | 067 | 00452/2002 |
| JULIO STOROZ OAB/PR 17.26 | 020 | 00125/1998 |
| JURANDIR MARISCAL OAB/SP | 024 | 00776/1998 |
| KARIME MONASTIER FARAH | 045 | 00836/2001 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 054 | 01382/2001 |
| KARINE SIMONE POFAHL | 036 | 01356/2000 |
| KASSANDRA MAFEI LAGOS | 038 | 00074/2001 |
| KLEBER FARIA MASCARENHAS | 051 | 01142/2001 |
| LACIR GUARENGHI | 022 | 00624/1998 |
| LANA LAGES | 014 | 00088/1997 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 054 | 01382/2001 |
| LEANDRO RAMOS GOUVEA | 040 | 00238/2001 |
| LEOMIR BINHARA DE MELLO | 022 | 00624/1998 |
| LINEU ROQUE STERTZ | 096 | 01086/2002 |
| LISIANE DE CAMPOS | 005 | 02535/0000 |
| LIZ DANIELLE PERES DE OLI | 032 | 00645/2000 |
| LOURENCO IACZINSKI DA SIL | 009 | 00378/1992 |
| LUCIANA BERRO | 048 | 00957/2001 |
| LUCIANA REGINA DOS REIS | 061 | 00246/2002 |
| LUCIANE MARIA MARCELINO D | 091 | 01010/2002 |
| LUCINEIA POSSAR | 081 | 00789/2002 |
| LUIS FERNANDO DIETRICH | 046 | 00894/2001 |
| LUISE TALLAREK DE QUEIROZ | 020 | 00125/1998 |
| | 015 | 01060/1997 |
| LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE | 076 | 00675/2002 |
| LUIZ ANTONIO CORREIA DE S | 024 | 00776/1998 |
| LUIZ ANTONIO TEIXEIRA OAB | 010 | 00545/1992 |
| LUIZ CARLOS CACERES | 082 | 00790/2002 |
| | 083 | 00791/2002 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 089 | 00935/2002 |
| | 028 | 00733/1999 |
| | 091 | 01010/2002 |
| | 015 | 01060/1997 |
| | 002 | 02532/0000 |
| LUIZ GUILHERME MULLER PRA | 074 | 00613/2002 |
| LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI | 039 | 00104/2001 |
| LUZARDO THOMAZ DE AQUINO | 076 | 00675/2002 |
| MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG | 016 | 01145/1997 |
| MARCAL JUSTEN FILHO | 081 | 00789/2002 |
| | 083 | 00791/2002 |
| MARCELA VILLATORE | 027 | 00493/1999 |
| MARCELO ARTHUR GOMES OSTI | 019 | 00067/1998 |
| MARCELO ARTHUR MENEGASSI | 084 | 00813/2002 |
| MARCELO MUSSI CORREA | 033 | 00651/2000 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 017 | 01234/1997 |
| MARCIA J.VIEIRA SIMOES | 029 | 00849/1999 |
| MARCIA SEVERINA BADARO | 061 | 00246/2002 |
| MARCIO AYRES OLIVEIRA OAB | 078 | 00713/2002 |
| | 001 | 02531/0000 |
| MARCIO RIBEIRIO PIRES | 082 | 00790/2002 |
| | 083 | 00791/2002 |
| MARCO ANTONIO LANGER | 093 | 01044/2002 |
| MARCO ANTONIO RODRIGUES D | 054 | 01382/2001 |
| MARCOS AURELIO SOUZA PERE | 056 | 01454/2001 |
| MARCOS SOUSA RONCHESEL | 024 | 00776/1998 |
| MARIA ELIZABETH HOHMANN R | 040 | 00238/2001 |
| MARIANE CARDOSO MACAREVIC | 018 | 00061/1998 |
| MARILI RIBEIRO TABORDA | 016 | 01145/1997 |
| MARILZA MATIOSKI | 075 | 00623/2002 |
| MARIO JUKOSKI | 004 | 02534/0000 |
| MAURICIO JULIO FARAH | 045 | 00836/2001 |
| MAURICIO MUSSI CORREA | 033 | 00651/2000 |
| MEIRE MARTINS DE OLIVEIRA | 040 | 00238/2001 |
| MELISSA ACHCAR CAPRIGLION | 051 | 01142/2001 |
| MIEKO ITO | 038 | 00074/2001 |
| MIRALVA APARECIDA MACHADO | 038 | 00074/2001 |
| MOZARTE DE QUADROS | 010 | 00545/1992 |
| NADIA REGINA DE CARVALHO | 040 | 00238/2001 |
| NEIMAR BATISTA | 085 | 00873/2002 |
| NELSON PASCHOALOTTO AOB S | 024 | 00776/1998 |
| NEUDI FERNANDES | 006 | 02536/0000 |
| OCTAVIO CAMPOS FISCHER | 064 | 00378/2002 |
| ODACYR CARLOS PRIGOL | 022 | 00624/1998 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 078 | 00713/2002 |
| | 001 | 02531/0000 |
| ORIBES CORREIA | 014 | 00088/1997 |
| ORIMAR CROCETTI DE FREITA | 040 | 00238/2001 |
| OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO | 061 | 00246/2002 |
| OTAVIO ERNESTO MARCHESINI | 088 | 00914/2002 |
| OTTO CARLOS POHL | 068 | 00469/2002 |
| PAOLA DAMO COMEL | 028 | 00733/1999 |
| PATRICIA CASILLO | 074 | 00613/2002 |
| PAULA CARDOSO | 026 | 00971/1998 |
| PAULO FERNANDO DE SOUZA | 021 | 00505/1998 |
| PAULO JOSE GOZZO | 042 | 00498/2001 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 032 | 00645/2000 |
| PAULO ROBERTO SILVEIRA | 068 | 00469/2002 |
| PAULO SERGIO NOWACKI | 040 | 00238/2001 |
| PAULO VINICIUS DE BARROS | 080 | 00785/2002 |
| PEDRO HENRIQUE XAVIER | 042 | 00498/2001 |
| PEDRO LUIZ BEZERRA DE QUA | 043 | 00785/2001 |
| PEDRO PAULO PAMPLONA | 059 | 00079/2002 |
| PIRATAN ARAUJO FILHO | 045 | 00836/2001 |
| PLINIO ROBERTO DA SILVA | 030 | 00084/2000 |
| | 053 | 01198/2001 |
| | 014 | 00088/1997 |
| | 037 | 00032/2001 |
| REGES JOSE REIMANN | 022 | 00624/1998 |
| RENE JOSE STUPAK OAB/PR.1 | 029 | 00849/1999 |
| RICARDO FEITOSA DE ARAUJO | 097 | 01093/2002 |
| RICARDO MUSSI PEREIRA PAI | 040 | 00238/2001 |
| ROBERTO BRZEZINSKI NETO | 064 | 00378/2002 |
| ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA | 099 | 01128/2002 |
| ROBERTO SANTOS OLIVEIRA | 009 | 00378/1992 |
| ROBSON ZANETTI | 025 | 00878/1998 |
| RODRIGO THOMAZINHO COMAR | 077 | 00682/2002 |
| ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA | 033 | 00651/2000 |
| RONY CESAR CENTENARO VALE | 050 | 01065/2001 |
| ROSANE VIDA CANFIELD | 062 | 00285/2002 |
| ROSANGELA DA ROSA CORREA | 018 | 00061/1998 |
| SADI BONATTO | 064 | 00378/2002 |
| SANDRA JUSSARA KUCHNIR | 016 | 01145/1997 |
| SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR | 034 | 01175/2000 |
| SANDRA REGINA PETRI | 017 | 01234/1997 |
| SAYRO MARK MARTINS CAETAN | 006 | 02536/0000 |
| SERGIO DE MACEDO SALDANHA | 003 | 02533/0000 |
| SERGIO STABELINI MINHOTO | 012 | 00900/1994 |
| SERGIO VILARIN DE SOUZA | 099 | 01128/2002 |
| SHEILA MARIA TAKAHASHI | 018 | 00061/1998 |
| SIMONE MARQUES SZESZ | 038 | 00074/2001 |
| SIMONE STOIANI NERCOLINI | 022 | 00624/1998 |
| SIMONE ZONARI LETCHACOSKI | 074 | 00613/2002 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 079 | 00773/2002 |
| STELA MARIS PINTO PETERS | 060 | 00084/2002 |
| SUZANA BONAT | 014 | 00088/1997 |
| TANIA MARIA PEDROSO | 019 | 00067/1998 |
| TARCISIO ARAUJO KROETZ | 042 | 00498/2001 |
| VALDEMAR BERNARDO JORGE | 035 | 01193/2000 |
| VALERIA OLSZEVSKI OAB/PR. | 055 | 01407/2001 |
| VALTER CARLOS MARQUES | 082 | 00790/2002 |
| | 083 | 00791/2002 |
| VITAL CASSOL DA ROCHA | 067 | 00452/2002 |
| VIVIANE BURGER BALAROTTI | 074 | 00613/2002 |
| WILSON SELEME SEGUNDO | 068 | 00469/2002 |
| YOSHIHIRO MIYAMURA | 090 | 00995/2002 |
| ZULMIRA CRISTINA LEONEL | 019 | 00067/1998 |

1.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-2531/0000-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x GEDEAO WILLE-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES OLIVEIRA OAB 32504-

2.-COBRANCA (SUM)-2532/0000-CONDOMINIO EDIFICIO SANTA MARIA x IVANES DE ALMEIDA GUEDES e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

3.-ARROLAMENTO-2533/0000-JOAO MARIA NEPOMOCENO DA SILVEIRA x ESPOLIO DE JULIO BATISTA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA OAB/23559-

4.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-2534/0000-MARIO JUKOSKI e outros x PAROQUIA DE SANTO ANTONIO DE ORLEANS-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. MARIO JUKOSKI-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-2535/0000-CLAIMARILU SALVADORI x CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. LISIANE DE CAMPOS-

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-2536/0000-RAIMUNDO ZANQUETA x IMOBILIARIA PATRIMONIO LTDA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. NEUDI FERNANDES e SAYRO MARK MARTINS CAETANO-

7.-REPARACAO POR DANO MORAL-2537/0000-CARLA PATRICIA GOMES BERGONSE x PANAMERICANO ADM. DE CATOES DE CREDITO S/C LTDA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. AMERICO PALUDO-

8.-DECL.INEXIBILIDADE DE TITULO-2538/0000-PAVILESTE CONSTRUCOES LTDA x TENGEL TECNICA E EMP.DE ENGENHARIA LTDA e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA-

9.-CAUTELAR INOMINADA-378/1992-ADEMIR ALVES CASCAO x LUIZ CARLOS MEDEIROS XAVIER-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. IGO IWANT LOSSO, LOURENCO IACZINSKI DA SILVA, ROBERTO SANTOS OLIVEIRA e CLAUDIO PISKONTI MACHADO-

10.-ACAO DE COBRANCA -SUMARISSIMO-545/1992-COND.ED.BRASILINO MOURA x MOZARTE DE QUADROS-Fica o advogado intimado a devolver os autos em cartório no prazo de 48 horas, sob as penas da lei.-Adv.MOZARTE DE QUADROS-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-683/1994-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x LSC.COM.COMBUST.LUBRIFICANTES LTDA e outros-Fica o autor intimado a retirar o Edital.-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e ELIS REGINA TAKADA EPPINGER-

12.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-900/1994-FINANCIADORA MESBLA S/A-CREDITO FINANC.E INVEST. x EDGAR FERNANDES BOTELHO MARTINS-Ciência aos interessados ante o contido no expediente de fls.73.-Adv. SERGIO STABELINI MINHOTO-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-491/1996-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G.ITAU x CE-

LLULARES JARAGUA LTDA-1-Considerando que ainda não houve a citação da requerida, considerando que a matéria já restou sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 263), manifeste-se a parte autora se pretende a continuidade do processo, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Intime-se.-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTTO-

14.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-88/1997-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x TRANSCOLORADO TRANSPORTE E COMERCIO MINERAIS LTDA-Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória.-Adv.SUZANA BONAT, AMAURI PEREIRA DA SILVA, PLINIO ROBERTO DA SILVA, ORIBES CORREIA, HELIO CHARPINEL GOULART, EUSTAQUIO REIS DE LIMA e LANA LAGES-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1060/1997-SILVINO ANTONIO CHIAMOLERA x ISRAEL SEGALLA FILHO e outros-1-Anote-se o substabelecimento de fls.162. 2-Citem-se os executados quanto ao arresto efetivado, no endereço fornecido pelo credor. 3-A tabela de custas encontra-se disponível no Cartório, bem como os formulário para seu recolhimento, incumbindo à parte solicitá-las e recolhê-las quando do requerimento das diligências. Indefiro, pois, o pedido de cotação prévia, nos autos, dos valores das diligências. Intimem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI e CRISTIANE TIEMI OTA-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-1145/1997-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x RETROGRAF COM.DE MAT.GRAFICOS LTDA-1-Indefiro (fls.51). A providência requerida pode ser tomada diretamente pela parte, uma vez que figura como vítima no aludido inquérito policial (fls.34). Intimem-se.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e MARILI RIBEIRO TABORDA-

17.-DEPOSITO-1234/1997-BANCO VOLKSWAGEN S.A x SANDRA REGINA PETRI-1-Defiro (fls.127). Suspendo o processo, pelo prazo de 180 dias.-Adv. CLAUDETE COSTA PELLIZZARO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DE SACRAMENTO e SANDRA REGINA PETRI-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-61/1998-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x NILSON BALTAZAR DA LUZ-Defiro o pedido de emenda à petição inicial nos moldes do requerido às fls. 84/85, tendo em vista a ausência de citação do réu. Tendo o autor comprovado a mora do réu e diante do fato de estar o bem sujeito a intempéries das mais diversas, estando o automóvel desvalorizando dia-a-dia, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela já que há prova inequívoca do direito invocado bem como há urgência na medida para evitar risco de dano de difícil reparação, o que faço com fundamento no artigo 273 do CPC. Expeça-se nova carta precatória para fins de apreensão do veículo. Cite-se o réu com as advertências legais. Anote-se no registro, autuação e distribuição. Intimem-se.-Adv. SHEILA MARIA TAKAHASHI, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA e ELISA GOMES TORRES-

19.-SUSTACAO DE PROTESTO-67/1998-IOLANDA TEREZINHA TOLEDO x TROMBINI FLORESTAL LTDA-Manifeste-se o exequente sobre o expediente de fls.199.-Adv. MARCELO ARTHUR GOMES OSTI OAB 19334, EDUARDO FABRICIO TEICOFSKI, ZULMIRA CRISTINA LEONEL, TANIA MARIA PEDROSO, JUAREZ BABY SPONHOLZ e ANDRE DA COSTA RIBEIRO-

20.-COBRANCA (SUM)-125/1998-CONJUNTO R-CIC VII x ALOISE STACHERA e outros-Diga o autor ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.150/verso.-Adv. ANGELITA G.L.DE MEDINA SATRIANO, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK, JOSELIA APARECIDA KUCHLER, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA e JULIO STOROZ OAB/PR 17.262-

21.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-505/1998-GERTA MARIA RAUPP x A.P.S. CONSTRUTORA CIVIL LTDA-1-Proceda a requerida a juntada do contrato social da empresa ré onde conste a alteração de sua denominação, para fins de regularização processual, em 05 (cinco) dias.-Adv. PAULO FERNANDO DE SOUZA, CRISTIANE MARIA AGNOLETTO e ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

22.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-624/1998-OSVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA e outros x EDSON RUIVO-1-Sobre o laudo pericial de fls.190/205, manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias. 2-Intimem-se.Adv.REGES JOSE REIMANN, LEOMIR BINHARA DE MELLO, LACIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL, JOSE OLINTO NERCOLINI, EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN e SIMONE STOIANI NERCOLINI-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-768/1998-BANCO BRADESCO S/A x CARLOS ROBERTO SERENA-Defiro o pedido de suspensão do processo por 180 dias. -Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA 10088-

24.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-776/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A x BERENICE GASPERY TERUYA-1-Anote-se a renúncia de fls.107, bem como as procurações de fls. 110/112. 2-Manifeste-se o autor, requerendo o que for de seu interesse, em 05 (cinco) dias. 3-Intimem-se.-Adv.ALESSANDRO MOREIRA DE SACRAMENTO, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI, ERIC GARMES DE OLIVEIRA OAB 173.267, MARCOS SOUSA RONCHESEL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, GUSTAVO ALONSO GARMES OAB.147.340SP, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, ELIAS DAHER JUNIOR, JURANDIR MARISCAL OAB/SP 48.745, HELIO ALONSO FILHO, JOSE ROBERTO BARRA VIEIRA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, CRHISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI, ALESSANDRA LOURENZEN, NELSON PASCHOALOTTO AOB SP/108911, JOREL SALOMAO KHURY e AYRTON CORREIA ROSA-

25.-COBRANCA (SUM)-878/1998-ROBSON ZANETTI x RICARDO GIOVANETTI-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ROBSON ZANETTI, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, ABDA CRISTINA HANNUCH TOALDO e ADRIANA BONFIM-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-971/1998-EDSON FURTADO x PEDRO ALVES NETO-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. PAULA CARDOSO-

27.-DEPOSITO-493/1999-SERVOPA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ESTEFANO ALVES DE SOUZA-Fica o autor intimado a retirar o Edital.-Adv.GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA Fº e MARCELA VILLATORE-

28.-COBRANCA (SUM)-733/1999-COND.CONJ.RES.MORADIAS PARATI II - CONDOMINIO II x AROLDO VEIGA e outros-1-Defiro. Expeçam-se mandados de citação devendo a parte autora observar o disposto no art. 19 do CPC. Intimem-se.-Adv. PAOLA DAMO COMEL, EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-849/1999-DESEMPAR-DEFENSIVOS AGR.SEMENTES PALMEIRA LTDA x LIDIA ELMAZ BONACIF ROCHA-1-Ao que parece, nenhum dos procuradores constituídos pela executada firmaram o acordo noticiado às fls.71. 2-Assim, esclareça o exequente, em 05 (cinco) dias, regularizando a transação mencionada. 3-Intime-se.-Adv. RENE JOSE STUPAK OAB/PR.11733, DORVAL MACEDO SIMOES, MARCIA J.VIEIRA SIMOES e DORVAL A.CURY SIMOES-

30.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-84/2000-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x TRANS VANS TRANSP.DE CARGAS E LOCACAO-Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória.Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e AMAURI PEREIRA DA SILVA-

31.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-168/2000-CELLSTAR DO BRASIL LTDA x MAGICEL LTDA-1-Retifique a Escrivania a autuação e demais assentos, fazendo constar a nova denominação social da exequente (fls. 147/153). 2-Indefiro o pedido de penhora do saldo da conta corrente da representação legal da executada, pois tal pessoa física não é parte no processo. Intimem-se.-Adv. ANDREA REGINA FREIBERG-

32.-ACAO MONITORIA-645/2000-BANCO ITAU S/A x PLANOBRE PROJETO E PLANEJAMENTOS LTDA S/C-1-Sobre os embargos opostos às fls.63/77, manifeste-se a parte embargada no prazo de 10 (dez) dias. 2-Intimem-se.-Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA e PAULO ROBERTO BARBIERI-

33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-651/2000-NAGAZAVA COMERCIO DE TINTAS LTDA x ALVARO HIDEO YAMAKAWA-Diga o autor diante da resposta de ofício recebida.-Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e MARCELO MUSSI CORREA-

34.-REIVINDICATORIA-1175/2000-CELIO ELOTERIO MULLER e outros x DIMAS RONALDO PECCIOLI e outros-Aguarda-se o preparo de custas. R$376,60. -Adv. CRISTIANE L.CASTRO, SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI e FLAVIO JULIO BARWINSKI-

35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1193/2000-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI.DEP REG.DO.PR x BADOTTI AGROINDUSTRIAL DO PARANA LTDA-Diga a parte autora. Intime-se.-Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE-

36.-ORDINARIA RECISAO DE CONTRATO-1356/2000-FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x BRICKEL CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA-Manifeste-se a parte autora. Intime-se.-Adv.ALEXANDRE NELSON FERRAZ, KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA e ALINE FAGUNDES-

37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-32/2001-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADAIR JOSE MEDEIROS MATOS-Fica o autor intimado a retirar o Edital.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

38.-DECLARATORIA-74/2001-LUIZ CESAR PILATO x CONSTRUTORA MTM LTDA-1-Intime-se o autor para efetuar o depósito da segunda parcela dos honorários periciais, em 05 (cinco) dias, ficando desde logo autorizado o levantamento dos depósitos pelo Sr.Perito. 2-Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor. Intimem-se.-Adv. HERMES CAPPI JUNIOR, ERLON DE FARIA PILATI, MIEKO ITO, ANGELO ITAMAR DE SOUZA, MIRALVA APARECIDA MACHADO, SIMONE MARQUES SZESZ, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e KASSANDRA MAFEI LAGOS-

39.-EXECUCAO DE SENTENCA-104/2001-ADOC ASSOCIACAO DE DEFESA E ORIENTACAO DO CIDADAO x GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO e LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

40.-ADJUDICACAO COMPULSORIA (SUM)-238/2001-OSCARLINO LOPES e outros x GERTRUDES DOS SANTOS BARROS-1-Diante da ausência de comprovação do preparo, deixo de receber o recurso de apelação de fls.161/168, com base no art. 511 do CPC. 2-Certifique a Escrivania o trânsito em julgado da sentença de fls. 156/159. Intimem-se.-Adv. AJOCIR VICARI, ORIMAR CROCETTI DE FREITAS, ANDREY FERNANDO KLODZINSKI, IVONE STRUCK, NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, PAULO SERGIO NOWACKI, RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, MEIRE MARTINS DE OLIVEIRA, LEANDRO RAMOS GOUVEA e CARLOS RENATO BORGES-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-435/2001-SALUTIS HOSPITALAR LTDA x ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. EVARISTO DIAS MENDES, FABIANO FREITAS MINARDI e ANNE DE BARROS REINALDO-

42.-ORDINARIA-498/2001-CARLOS ALBERTO KRAMER x UNIMED CURITIBA-SOC.COOP.DE SERV.MED.E HOSP DE CUR-Fica o autor intimado a pagar o A.R. para remessa postal.-Adv. IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO, PAULO JOSE GOZZO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, FABIOLA POLATTI C. FLEISCHFRESSER e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

43.-INVENTARIO-785/2001-ERONILDA RODRIGUES STEINHAUS x ESPOLIO DE HERMAN MIRANDA e outros-Ciência a inventariante ante o contido no expediênte de fls.119.-Adv. PEDRO LUIZ BEZERRA DE QUADROS, ALEXANDRE GONCALVES RIBAS e CLOVIS TEIXEIRA-

44.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-811/2001-FRIGORIFICO BATAVIA S/A x COMERCIO DE ALIMENTOS NOVA ITALIA LTDA-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.28.-Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-

45.-DECLARATORIA-836/2001-FRIGORIFICO BIZINELLI LTDA x WALDEK TECNOLOGIA INDUSTRIAL E AMBIENTAL LTDA-1-Recebo a apelação de fls.93/105, inteposta por Waldek Tecnologia Industrial e Ambiental Ltda, em seu efeito devolutivo e suspensivo. 2-Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3-Em relação a apelação de fls. 87/91, interposta por Frigorífico Bizinelli Ltda, embora mencione o recolhimento das custas pertinentes, deixou de juntar o comprovante do preparo. 4-Assim, faculto ao autor recorrente a juntada do documento que demonstre o tempestivo preparo recursal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não recebimento do recurso. Intimem-se.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e PIRATAN ARAUJO FILHO-

46.-INDENIZACAO - ORDINARIA-894/2001-LUIZ CARLOS KRAVTCHENKO x BANCO REAL - ABN AMRO BANK-1-Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3-Após com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Intimem-se.-Adv. IGOR LUBY KRAVTCHENKO, JOEL KRAVTCHENKO, LUIS FERNANDO DIETRICH e IZABEL MARTINS DE CAMPOS-

47.-INDENIZACAO POR PERDAS E DANO-946/2001-CELESTE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA x SERGIO LUIZ DE MELLO e outros-Muito embora a princípio tenha considerado a possibilidade de julgar a lide de forma antecipada, verifico que tal procedimento poderia cercear o direito das partes, já que importante para o deslinde do feito a verificação do ocorrido quando do furto do automóvel. No caso as partes são capazes e estão devidamente representadas nos autos, convergindo as condições da ação e os pressupostos processuais. A controvérsia no presente feito cinge-se à verificação da culpa do réu quando do furto do veículo. Defiro a produção de prova testemunhal e depoimentos pessoais das partes. As testemunhas deverão ser arroladas no prazo máximo de noventa dias. Para a realização da audiência de instrução e julgamento designo o dia 27 de abril de 2003, às 14:00 horas. Intimem-se.-Adv. JAQUELINE CENGIA RIBAS, ENIO GRIL GUAREZI, CARLOS BUARQUE FRANCO NETO e DENISE CRISTINA MUCELINI-

48.-REINTEGRACAO DE POSSE-957/2001-CIA.ITAULEASING DE ARREN.MERCANTIL-GRUPO ITAU x EDIOMAR DE CASTRO-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.51.-Adv.LUCIANA BERRO e ANDREIA VERANO-

49.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1010/2001-EURO IMPORT VEICULOS LTDA x DANILO CIDRAL ZACCARIAS-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. JOSE ARI MATOS-

50.-REPETICAO DE INDEBITO-1065/2001-SUZANA RECHENBERG ZDEBSKY x IMOBILIARIA RENASCENCA e outros-Sobre os termos da contestação, manifeste-se a requerente, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv.JONAS BORGES e RONY CESAR CENTENARO VALENZA-

51.-ORD RESCISAO DE CONTRATO-1142/2001-AUTO POSTO RECANTO II LTDA x TEXACO DO BRASIL S/A-PRODUTOS DE PETROLEO-Sobre a contestação e documentos que a acompanham, diga o autor, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. ARARINAN KOSOP, MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE e KLEBER FARIA MASCARENHAS 62891 M/G-

52.—1177/2001-ISIDORO CARLOS ASSIMANN x WILSON ANNIES-Defiro o pedido retro e determino a suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.-Adv. FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE-

53.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1198/2001-AUTOCAR INEPAR ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x EVANGELINA NEVES-Diga o autor diante da resposta de ofício recebida.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

54.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1382/2001-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST x JOEL MOREIRA DA SILVA-Diga o autor diante das resposta de ofício recebida.-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

55.-ACAO MONITORIA-1407/2001-CONCORDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x MARLI MIRANDA RIBAS e outros-1-Considerando que a Apelação foi interposta tempestivamente, recebo-a nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC). 2-Após, dê-se vista à parte apelada para responder no prazo legal. 3-Com as contra-razões ou sem elas, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. 4-Intimem-se.-Adv. VALERIA OLSZEVSKI OAB/PR.19789 e IVAN RIBAS-

56.-USUCAPIAO-1454/2001-CLEONICE MARTINS SCHMIDT e outros x DOMINGOS ANDRETA e outros-1-Citem-se, como requerido (fls.54/55). 2-Para a citação dos requeridos por edital, deve a parte autora fornecer minuta em Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv.MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA-

57.-ALVARA JUDICIAL-1554/2001-PAULINA LOPES DE MIRANDA x ESPOLIO DE LEONILDO JOSE DE SOUZA-Defiro (fls.23). Suspendo o processo pelo prazo de 90 (noventa) dias.-Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

58.—1559/2001-LAILA ABBOUD ZRAIK x TSENG CHIH CHIEN-1-Considerando que a Apelação foi interposta tempestivamente, recebo-a em seu efeito devolutivo (art. 520, CPC). 2-Após, dê-se vista à parte apelada para responder no prazo legal. 3-Com as contra-razões, ou sem elas, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. 4-Intimem-se.-Adv.JACQUELINE MARIA MOSER, JOAO DE BARROS TORRES e EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

59.-ACAO MONITORIA-79/2002-BANCO CIDADE S/A x AMPLIVOX IND. E COM DE EQUIPAMENTOS SONOROS LTDA e outros-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transação. 2-Nesse mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transação, nos termos do item 1 supra, retornem conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. 4-Intimem-se.-Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e PEDRO PAULO PAMPLONA-

60.-DECLARATORIA-84/2002-LUIZ CESAR ALMEIDA x BANCO DO BRASIL S/A-Fica a parte autora intimada a depositar o A.R. para remessa postal.Adv. STELA MARIS PINTO PETERS-

61.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-246/2002-GLACILDA VENDER OSTEN HAJEK e outros x CLAUDETE LISSA BORDIN BROZA-Manifeste-se os exequentes sobre a certidão de fls.43/verso, do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS e OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY-

62.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-285/2002-BEATRIZ RODRIGUES GRANEMANN x ALCIMAR MEDEIROS e outros-Regularmente citados, os Executados oferceram à penhora um bem cujo valor é manifestamente insuficiente a garantir a execução. Isto posto, devolvo ao credor o direito de nomear bens capazes de garantir a execução, observando o disposto no art. 655 do Código de Processo Civil. 3-Intimem-se.-Adv. ROSANE VIDA CANFIELD e DENISE LUNELLI MARCONDES-

63.-CAUTELAR-309/2002-EIGE BABA x NAPOLEAO LUIZ PELUSO e outros-Não vislumbro no caso em apreço a necessidade premente do deferimento da liminar perseguida, já que a citação dos réus não dificultará eventual concessão posterior da medida. Diante do exposto, indefiro o pedido liminar de sequestro. Diante do exposto, indefiro o pedido liminar de sequestro. Defiro o pedido de emenda da petição inicial. Citem-se os réus para que apresentem defesa no prazo de cinco dias. Anote-se o nome do segundo réu nos assentos respectivos. Intimem-se. Fica a parte autora intimada a depositar o valor para 02 remessas postais.-Adv. CAIO EDUARDO ZERBETO ROCHA-

64.-ORDINARIA-378/2002-CAIXA DE PREV.DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL PREVI x CERES CRISTINA DA FONSECA e outros-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transação. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transação, nos termos do item 1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.-Adv.SADI BONATTO, FERNANDO JOSE BONATTO, GIOVANA MANFRON DA FONSECA, ROBERTO BRZEZINSKI NETO e OCTAVIO CAMPOS FISCHER-

65.-RESCISAO COMPROMISSO C.VENDA-383/2002-AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x MARIA DE LOURDES MAIA DE SOUZA e outros-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do

Sr.Oficial de Justiça.-Adv. IGOR FILUS LUDKEVITCH OAB 25.612-

66.-EMBARGOS DO DEVEDOR-405/2002-ESPOLIO DE MAGNUS EDUARDO STUMPF e outros x WALDIR LESKE-Aguarda-se o preparo de custas. R$323,21.-Adv. CAROLINA MARIA DE S.RIBEIRO REFATTI, JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

67.-INDENIZACAO - ORDINARIA-452/2002-JOSE BERNARDINO DE JESUS x AGILIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS LTDA e outros-1-Revogo o despacho de fls.31, vez que estranho ao presente feito, aliás, sequer confere com o número dos autos. 2-Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias, mediante a regularização da representação. Intime-se.-Adv. VITAL CASSOL DA ROCHA, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA e JUAREZ BORTOLI-

68.-DESPEJO-469/2002-DENISE OPALINKI JORDAO e outros x CARLOS BELTRAO-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transação. 2-Nesse mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transação, nos termos do item 1 supra, retornem conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. 4-Intimem-se.-Adv. OTTO CARLOS POHL, PAULO ROBERTO SILVEIRA e WILSON SELEME SEGUNDO-

69.-COBRANCA - ORDINARIO-494/2002-BANCO DO BRASIL S/A x PALADIO COMERCIO DE MOTOS LTDA e outros-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.31/verso.Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI-

70.-COBRANCA (SUM)-502/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PHILADELPHIA TOWER x CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA e outros-1-Considerando que não houve ainda o retorno da carta de citação expedida para o segundo requerido, admito a emenda a inicial (fls.266/268) para o fim de determinar a exclusão de Nascimo Caddah Júnior do pólo passivo, incluindo-se Márcio Leonardo Schmidtke. Retifique-se a autuação e demais assentos. 2-Após, cite-se o réu no endereço indicado às fls.268. Intimem-se.-Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT-

71.-DECLARATORIA-573/2002-GONVARRI DO BRASIL S/A x MULTIPLAC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME-1-Sobre a contestação de fls.35/40 e documentos, manifeste-se a parte Autora no prazo de 10 (dez) dias. 2-Intimem-se.Adv. FERNANDO CHIN FEI e ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA-

72.-ALVARA JUDICIAL-582/2002-CLAUDICEIA DE SOUZA LAURINDO x ESPOLIO DE CARLOS SILVA DE SOUZA-Fica o autor intimado a retirar o Alvará.-Adv. GENI REGINA DA SILVA PROPST-

73.-INVENTARIO-605/2002-ADEMIR BARBOSA e outros x ESPOLIO DE MAURA DISSERO BARBOSA-Não há possibilidade do processo seguir sob o rito de arrolamento sumário, vez que há incapaz com interesse no feito. A princípio também não seria caso de arrolamento pelo valor atribuído aos bens do espólio, hipótese que sequer constou da petição inicial. Diante do exposto determino a retificação da autuação, registro e distribuição ao fim de que este processo já seja considerado como de inventário. Nomeio o viúvo-meeiro Ademir Barbosa ao encargo de inventariante, mediante compromisso legal. Após, lavre-se o termo de primeiras declarações já prestadas com a petição inicial. Cumpra-se em sequência o disposto no artigo 999 do CPC, colhendo-se a manifestação da fazenda pública e do Ministério Público. Intimem-se.-Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS-

74.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-613/2002-INES FERENS x CARREFOUR ADMI. DE CART. DE CRED. E PART LTDA-1-Sobre a contestação de fls.53/68 e documentos de fls.69/72, manifeste-se a parte Autora no prazo de 10 (dez) dias. 2-Intimem-se.-Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, VIVIANE BURGER BALAROTTI, ISABELLA MANITA CANNELL, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, EDUARDO CASILLO JARDIM e PATRICIA CASILLO-

75.-COBRANCA (SUM)-623/2002-CONDOMINIO CENTRO HAB VISCONDE DE MAUA I x INGRID MARIA DESCHAMPS JUSTEN-1-Defiro (fls.41). Suspendo o feito por 90 (noventa) dias.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

76.-RESCISAO DE CONTRATO-675/2002-DINAMIKA ASSESSORIA DE VENDAS LTDA S/A x PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, JOAO BELMIRO DOS SANTOS, LUZARDO THOMAZ DE AQUINO e ARNO JUNG-

77.-DECLARATORIA-682/2002-BANCO BRADESCO S/A x SITESE- SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S/C LTDA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça. 1-Ante a concessão de efeito suspensivo ativo ao despacho agravado (fls.94), deferindo a antecipação parcial da tutela pretendida, determino a expedição de ofício ao BANKBOSTOM para que abstenha-se de efetuar a cobrança das cártulas emitidas contra o autor, e endossadas (endosso-translativo) por SITESE-Sistemas Técnicos de Segurança S/C Ltda, bem assim a remessa dos referidos títulos à protesto. Intimem-se.Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e RODRIGO THOMAZINHO COMAR-

78.-RESCISAO DE CONTRATO-713/2002-BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALCANTARA COM.DE FLORES E PLANTAS-1-Atenda o requerente o despacho de fls.19. 2-De igual modo, demonstre o requerente que o signatário do acordo de fls.20/21 detém poderes para representar a empresa requerida. 3-Após, voltem. Intimem-se.-Adv. MARCIO AYRES OLIVEIRA OAB 32504 e ODECIO LUIZ PERALTA-

79.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-773/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MILTON LUIZ BORGES-1-Sobre a contestação de fls.26/35 e documentos manifeste-se a Autora. 2-Intimem-se.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PUNDECK-

80.-ORDINARIA-785/2002-SCONNTEC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACOES LTDA-1-Anote-se junto ao Distribuidor a reconvenção. 2-Preparadas as custas, intime-se o autor reconvindo para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a reconvenção e documentos de fls.23/29, e no mesmo prazo, impugne a contestação e documentos de fls. 40/62. 3-Intimem-se.-Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e EROS GRADOWSKI JUNIOR-

81.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-789/2002-BANCO DO BRASIL S/A x MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA e outros-1-Proceda-se o registro dos presente autos junto à distribuição. 2-Proceda-se o apensamento dos presentes autos aos de ação revisional de contrato, sob nº 6/1995. Intime-se. -Adv. AMAURI ROBERTO BALAN, FRANCISCO PEIXOTO DA SILVA, LUCINEIA POSSAR, CARLOS MURILO PAIVA, MARCAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, EDUARDO TALAMINI, ADRIANO DALEFFE, IBERE EDUARDO SASSO e ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA-

82.-EMBARGOS DO DEVEDOR-790/2002-JULIO PODOLAN x BANCO DO BRASIL S/A-Proceda-se o registro dos presentes autos junto à distribuição. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a sua pertinência e necessidade. Intime-se.Adv.IBERE EDUARDO SASSO, ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA, FABIO SPAGNOLLI, LUIZ CARLOS CACERES, MARCIO RIBEIRIO PIRES e VALTER CARLOS MARQUES-

83.-EMBARGOS A EXECUCAO-791/2002-MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA x BANCO DO BRASIL S/A-Proceda-se o registro dos presentes autos junto à distribuição. Cumpra-se o disposto no item 2.7.6 do CN Oficie-se. Proceda-se o apensamento aos autos de ação revisional de contrato, sob nº 6/1995. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a sua pertinência e necessidade. Intime-se. -Adv. MARCAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, EDUARDO TALAMINI, ADRIANO DALEFFE, ALENCAR LEITE AGNER, CARLOS MURILO PAIVA, LUIZ CARLOS CACERES, MARCIO RIBEIRIO PIRES e VALTER CARLOS MARQUES-

84.-ACAO MONITORIA-813/2002-ORIGINALE FORMATURAS LTDA x FABIOLA PEREIRA DA SILVA e outros-Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES-

85.-DESPEJO-873/2002-ANTONIO RAMOS MAY x ADOLFINO DA SILVA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. NEIMAR BATISTA-

86.-ALIENACAO DE COISA COMUM-902/2002-PAULO ROGERIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT x SERGIO MUDROVITSH DE BITTENCOURT-Diga o autor ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.61/verso.-Adv.IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-

87.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-907/2002-JOSELI NOGUEIRA ALVES x ARAUCAR VIAGENS E TURISMO LTDA-Fica a parte autora intimada a retirar a carta de citação para remessa postal.-Adv. ELAINE MARTINS DE PAIVA T.NASSAR-

88.-HABILITACAO EM INVENTARIO-914/2002-ELISABETE ANTUNES PAES x ESPOLIO DE PATRICIO RODRIGUES NETTO-1-Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante substituição por fotocópia e recibo nos autos. 2-Após, ao arquivamento, dando-se baixa na distribuição e demais assentos. Intimem-se. Adv. ELIEZER DA FONSECA AOB 128.355 e OTAVIO ERNESTO MARCHESINI-

89.-COBRANCA (SUM)-935/2002-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS IRACEMA XIV x BALBINA NESTOR DOS SANTOS-1-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 27/02/2003, às 16:30 horas. 2-Cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, alínea "f", do CPC. 3-Observe-se o contido no art. 277, && 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Intime-se.Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

90.-COBRANCA - ORDINARIO-995/2002-SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A x SUPERMERCADO AMIGAO SUL LTDA-1-O presente feito deverá tramitar pelo rito sumário, ante o valor atribuído à causa (art. 275, I, CPC, e demais alterações previstas em lei). 2-Destarte, faculto a emenda no prazo de 10 (dez) dias, a fim da Autora Adequar o feito às normas do art. 276 do CPC. Intime-se.-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA e JOAO MARCELO KERETCH-

91.-COBRANCA (SUM)-1010/2002-EDIFICIO MORADA SAN DIEGO x WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR e outros-1-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 21/03/2003, às 14:30 horas. 2-Cite-se na forma requerida, no caso de omissão obsevando o que dispõe o art. 222, alínea "f", do CPC. 3-Observe-se o contido no art. 277, && 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. 4-Defiro os benefícios do & 2º do art. 172 do CPC. Intime-se.-Adv. LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

92.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1030/2002-CIA ULTRAGAZ S.A x DISTRIBUIDORA DE GAS MARTIN LTDA-Fica a parte autora intimada a retirar a Carta Precatória.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

93.-DESPEJO-1044/2002-ORLANDO HAGSMA x DIRCEU GONCALVES FELIX e outros-Diga a parte autora ante a devolução das cartas de notificação sem o devido cumprimento.-Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

94.-EMBARGOS A EXECUCAO-1046/2002-MARIA DE LOURDES QUADRI x ESPOLIO DE DOROTHI ALICE e outros-1-Recebo os presentes embargos à execução, suspendendo, de consequência o curso da execução. 2-Certifique-se o sobrestamento nos autos principais. 3-Intimem-se os Embargados para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar, querendo. Intime-se.-Adv. ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO e AIRTON SAVIO VARGAS-

95.-INVENTARIO-1058/2002-JOSE FERREIRA DE LIMA x ESPOLIO DE EUNICE FERREIRA LIMA-1-Tendo em vista que todos os herdeiros são maiores e capazes faculto, no prazo de 10 (dez) dias, a conversão do presente inventário em arrolamento, caso em que o Inventariante deverá apresentar o plano de partilha de conformidade com o art. 1.025 do CPC, e apresentar as certidões negativa atinentes ao tributo federal, estadual e municipal. Intime-se.-Adv. FERNANDO LUIZ VERFE-

96.-COBRANCA (SUM)-1086/2002-CONDOMINIO JULIETA BIZ x VILMA SCREMIN MAES-1-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 31/03/2003, às 14:30 horas. 2-Cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, alínea "f", do CPC. 3-Observe-se o contido no art. 277, && 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Intime-se.-Adv. LINEU ROQUE STERTZ e ANTONIO EDI SOUZA DE MORAES-

97.-ALVARA JUDICIAL-1093/2002-RITA LEODORA DOS SANTOS x ESPOLIO DE MANOEL SOARES DOS SANTOS-Fica a parte autora intimada a retirar o Alvará. -Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

98.-CAUTELAR INOMINADA-1101/2002-VILSON ANTONIO THOME x JORGE RICARDO OLIVEIRA CHAVES e outros-1-Mantenho a decisão de fls.17 por seus próprios fundamentos. 2-Cumpra-se integralmente o despacho retro mencionado. 3-Intimem-se. Fica a parte autora intimada a para o A.R. para remessa postal.-Adv. JOSANE DALILA FERRAZ RODRIGUES-

99.-ARROLAMENTO-1128/2002-JUSSARA MARIA BEREZOSKI x ESPOLIO DE ESTEFANA BEREZOSKI-1-Nomeio Jussara Maria Berezoski Inventariante dos bens do espólio de Estefana Berezoski, independentemente da tomada de compromisso. 2-Verifico que as herdeiras herdaram bens capaz de custear as despesas do presente Arrolamento, assim, relego o pagamento das custas processuais após o levantamento do numerário depositado em caderneta de poupança. 3-Tendo em vista que todos as herdeiras são maiores e capazes e ante a necessidade de recursos para fazer frente aos custos do presente inventário, aliado ao fato que o Julgador deverá prestar a tutela de forma célere a fim de atingir a sua finalidade autorizo a expedição de alvará a fim de que a Inventariante proceda o levantamento do numerário depositado em conta-poupança junto ao Banco Bradesco S/A, agência 0049/3, conta 5.934.317-3, em nome da de cujus. 4-Após, intime-se o Inventariante para apresentar certidão negativa atinente aos tributos municipais e comprovar o recolhimento dos tributos, nos termos do art. 1.031 do CPC. Intime-se.-Adv. ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA SILVA e SERGIO VILARIN DE SOUZA-

## 4.ª VARA CÍVEL

**JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL**
**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**RELAÇÃO Nº 169/2002**
**JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F**
**JUIZ DE DIREITO: DRa. Simone Cherem F. de M**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABEL ANTONIO REBELLO | 101 | 01262/2002 |
| | 098 | 01252/2002 |
| ADONIS GALILEU DOS SANTOS | 023 | 00716/1997 |
| | 020 | 01365/1995 |
| ADRIANA DE FRANCA | 086 | 01037/2002 |
| ADRIANA DO ROSARIO LOPES | 046 | 00632/2001 |
| ADRIANA PEREIRA DOS SANTO | 055 | 00038/2002 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 101 | 01262/2002 |
| | 098 | 01252/2002 |
| AFONSO MARIA BUENO | 101 | 01262/2002 |
| | 098 | 01252/2002 |
| AKIRA VALESKA FABRIN | 064 | 00536/2002 |
| ALAN ALBERTO DE SOUSA | 076 | 00909/2002 |
| ALESSANDRA DE PAULA SOUZA | 088 | 01115/2002 |
| ALESSANDRO VINICIUS PILAT | 057 | 00204/2002 |
| ALESSANDRO WADA | 077 | 00918/2002 |
| ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVE | 089 | 01148/2002 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 019 | 00445/1995 |
| | 094 | 01245/2002 |
| ALINE FAGUNDES | 064 | 00536/2002 |
| ALVARO PEDRO JUNIOR | 022 | 00607/1997 |
| AMIR KRACHINSKI | 048 | 00862/2001 |
| AMORY RIBEIRO PIRES | 033 | 01136/1999 |
| ANA CARLA HARMATIUK MATOS | 092 | 01193/2002 |
| ANA CARLA PAIVA VICENCIO | 046 | 00632/2001 |
| ANA ELIETE BECKER MACARIN | 033 | 01136/1999 |
| ANA LUCIA FRAN•A | 048 | 00862/2001 |
| ANA LUCIA MARTINS VALDUGA | 045 | 00491/2001 |
| ANA ROSA DE LIMA LOPES BE | 064 | 00536/2002 |
| ANDERSON COELHO CASSAROTT | 083 | 00996/2002 |
| ANDRE DINIZ AFFONSO COSTA | 022 | 00607/1997 |
| ANDRE LUIZ BAUML TESSER | 082 | 00981/2002 |
| ANDRE ZACARIAS TALLAREK D | 054 | 00026/2002 |
| | 050 | 00969/2001 |
| ANELISE CHAIBEN | 101 | 01262/2002 |
| | 098 | 01252/2002 |
| ANGELINE MARIA DA CAMARA | 088 | 01115/2002 |
| ANNA PAOLA SOARES QUADROS | 025 | 01171/1997 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 040 | 00102/2001 |
| | 001 | 01011/0000 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 041 | 00190/2001 |
| ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL | 070 | 00749/2002 |
| ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN | 077 | 00918/2002 |
| ARTUR GABRIEL FERREIRA | 073 | 00871/2002 |
| ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO | 077 | 00918/2002 |
| | 053 | 00014/2002 |
| BERNARDO MOREIRA DOS SANT | 065 | 00611/2002 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 018 | 00589/1994 |
| CARLYLE POPP | 024 | 00909/1997 |
| CARMEN ROBERTA FRANCO | 085 | 01002/2002 |
| CAROLINA DE CASTRO WANDER | 082 | 00981/2002 |
| CAROLINE GARCETE | 018 | 00589/1994 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 067 | 00707/2002 |
| CICERO ALESSANDRO GUERIOS | 102 | 01267/2002 |
| CICERO JOSE ALBANO | 026 | 01188/1997 |
| CINTHYA CAROLINE HARBAR | 088 | 01115/2002 |
| CLAUDIA DE SA SCHEMIDT | 046 | 00632/2001 |
| CLAUDIA ELISABETH C. VAN | 060 | 00282/2002 |
| CLEBER EDUARDO ALBANEZ | 055 | 00038/2002 |
| CRISTIANA INDRELE CECON | 082 | 00981/2002 |
| CRISTIANE ALVES FERREIRA | 095 | 01246/2002 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 075 | 00890/2002 |
| CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV | 025 | 01171/1997 |
| CRISTINA MARIA SILVA FONS | 024 | 00909/1997 |
| DAGMAR JOAO BRASIL | 059 | 00266/2002 |
| DALTON LEMKE | 013 | 00357/1991 |
| DANIEL KUSTER GEVAERD | 088 | 01115/2002 |
| DANIELA MARI WERKHAUSER | 026 | 01188/1997 |
| DANIELLE LAGINSKI | 052 | 00006/2002 |
| DEYSE CALDAS SANTOS PIRES | 046 | 00632/2001 |
| DIONISIO OLICSHEVIS | 025 | 01171/1997 |
| DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P | 031 | 00974/1999 |
| DJALMA RIESEMBERG JUNIOR | 082 | 00981/2002 |
| EDMAR HISPAGNOL | 047 | 00747/2001 |
| EDMILSON DE GENNARO | 046 | 00632/2001 |
| EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA | 021 | 00471/1996 |
| EDUARDO AKIO MATSUOKA | 077 | 00918/2002 |
| EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH | 093 | 01211/2002 |
| EDUARDO VENTURA MEDEIROS | 015 | 00925/1992 |
| ELAINE DE FATIMA COSTA GU | 102 | 01267/2002 |
| EMERSON LUIZ VELLO | 054 | 00026/2002 |
| ERIKA CRISTINA BALADI R. | 046 | 00632/2001 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 047 | 00747/2001 |
| | 028 | 00729/1998 |
| | 038 | 00790/2000 |
| | 043 | 00337/2001 |
| | 044 | 00339/2001 |
| FABIAN RADLOFF | 064 | 00536/2002 |
| FABIANO BINHARA | 074 | 00880/2002 |
| FABIANO HALUCH MAOSKI | 057 | 00204/2002 |
| FABIO BIRCKHOLZ | 064 | 00536/2002 |
| FABIO ROGERIO HARDT | 082 | 00981/2002 |
| FABIOLA P. C. FLEISCHFRES | 018 | 00589/1994 |
| FABIULA MULLER | 060 | 00282/2002 |
| FABRICIO JOSE BABY | 082 | 00981/2002 |
| FABRICIO SOARES NUNES | 088 | 01115/2002 |
| FAURLLIN NAREZI | 013 | 00357/1991 |
| FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR | 086 | 01037/2002 |
| FERNANDA ANDREAZZA | 016 | 00345/1994 |
| FERNANDA LOPES MARTINS | 052 | 00006/2002 |
| FERNANDA PIRES ALVES | 058 | 00226/2002 |
| FERNANDO ANTONIO J.P. ROD | 046 | 00632/2001 |
| FERNANDO CHIN FEI | 033 | 01136/1999 |
| | 037 | 00548/2000 |
| FERNANDO JOSE BONATTO | 052 | 00006/2002 |
| FLAVIANO BELINATI GARCIA | 075 | 00890/2002 |
| FLORIANO GALEB | 013 | 00357/1991 |
| FRANCINE FREDERICO | 096 | 01247/2002 |
| FRANCISCO CARLOS DUARTE | 013 | 00357/1991 |
| GERALDO MASCARENHAS LOPES | 088 | 01115/2002 |
| GERALDO NOGUEIRA DA GAMA | 065 | 00611/2002 |
| GERMANO ALBERTO DRESCH FI | 057 | 00204/2002 |
| GILBERTO JOSE ROMERO LOPE | 088 | 01115/2002 |
| GLADIMIR ADRIANI POLETTO | 034 | 01215/1999 |
| GUILHERME BORBA VIANNA | 024 | 00909/1997 |
| HENRY HASSE | 078 | 00931/2002 |
| HERMINDO DUARTE FILHO | 074 | 00880/2002 |
| | 029 | 01069/1998 |
| IDALINA VALERIO PEREIRA | 039 | 01347/2000 |
| | 099 | 01253/2002 |
| IDELANIR ERNESTI | 035 | 00352/2000 |
| INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO | 097 | 01249/2002 |
| IOLANDA INES OSTROWISKI | 057 | 00204/2002 |
| ITO TARAS | 055 | 00038/2002 |
| JACKSON RENE ANDRADE GOME | 015 | 00925/1992 |
| JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU | 101 | 01262/2002 |

| | | |
|---|---|---|
| | 098 | 01252/2002 |
| JAMES WAHL | 033 | 01136/1999 |
| | 037 | 00548/2000 |
| JANAINA CLAUDIA FELICIANO | 014 | 00839/1991 |
| JEAN CARLO DE ALMEIDA | 027 | 00265/1998 |
| JOAO ALFREDO COOPER | 015 | 00925/1992 |
| JOAO ALFREDO FAIAD E SILV | 085 | 01002/2002 |
| JOAO APARECIDO CRUZ URTOZ | 065 | 00611/2002 |
| JOAO BATISTA VALIM | 046 | 00632/2001 |
| JOAO BATISTA XAVIER DA SI | 034 | 01215/1999 |
| JOAO DE FREITAS MIRANDA J | 100 | 01254/2002 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 067 | 00707/2002 |
| JOAO LOIZEL | 035 | 00352/2000 |
| JOAO SOARES DOS REIS | 022 | 00607/1997 |
| JOCELINO ALVES DE FREITAS | 059 | 00266/2002 |
| JOEL FERREIRA LIMA | 090 | 01169/2002 |
| JOEL XAVIER VALLIM | 071 | 00809/2002 |
| JONAS BORGES | 014 | 00839/1991 |
| JORGE CLARO BADARO | 076 | 00909/2002 |
| JOSE A PEIXOTO DE OLIVEIR | 081 | 00972/2002 |
| | 025 | 01171/1997 |
| JOSE ANTONIO FARIA DE BRI | 051 | 01361/2001 |
| JOSE CARLOS BUSATTO | 084 | 01000/2002 |
| JOSE CARLOS DA SILVA TRIS | 079 | 00940/2002 |
| JOSE CARLOS LEITE JUNIOR | 007 | 00799/0055 |
| | 006 | 00798/0055 |
| | 002 | 00794/0055 |
| JOSE DE CASTRO ALVES FERR | 073 | 00871/2002 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 076 | 00909/2002 |
| JOSE LEOCADIO DE CAMARGO | 045 | 00491/2001 |
| JOSE MUHI MAGO | 046 | 00632/2001 |
| JOSEANE CRISTINA RODRIGUE | 101 | 01262/2002 |
| | 098 | 01252/2002 |
| JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA | 045 | 00491/2001 |
| JUCELIA CATARINA BURACOSK | 076 | 00909/2002 |
| JULIO CESAR CAPRONI | 045 | 00491/2001 |
| JULIO CESAR PINTO D AMICO | 085 | 01002/2002 |
| KATIA MORAES JARMENDIA | 046 | 00632/2001 |
| LAERTES BONETTO DE OLIVEI | 079 | 00940/2002 |
| LAURI JOAO ZAMBONI | 091 | 01191/2002 |
| LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR | 081 | 00972/2002 |
| LAURO FERNANDO PASCOAL | 023 | 00716/1997 |
| LAZARO A VILLAS BOAS MATT | 056 | 00168/2002 |
| LEANDRO GALLI | 072 | 00827/2002 |
| | 045 | 00491/2001 |
| LEONARDO XAVIER ROUSSENQ | 074 | 00880/2002 |
| LEONEL DA ROSA VIEIRA | 009 | 00801/0055 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 097 | 01249/2002 |
| LIZETE RODRIGUES FEITOSA | 018 | 00589/1994 |
| LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M | 005 | 00797/0055 |
| LUCIANA REGINA DOS REIS | 076 | 00909/2002 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 096 | 01247/2002 |
| LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI | 079 | 00940/2002 |
| LUISE TALLAREK DE QUEIROZ | 050 | 00969/2001 |
| LUIZ ALBERTO POMPEU AMALF | 046 | 00632/2001 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 039 | 01347/2000 |
| | 099 | 01253/2002 |
| LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA | 045 | 00491/2001 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA | 086 | 01037/2002 |
| | 032 | 01072/1999 |
| LUIZ CARLOS G TAQUES | 008 | 00800/0055 |
| LUIZ CARLOS GERMANO | 046 | 00632/2001 |
| LUIZ CARLOS PROENCA | 069 | 00719/2002 |
| LUIZ CESAR VICENTE | 087 | 01096/2002 |
| LUIZ DANIEL FELIPPE | 015 | 00925/1992 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 085 | 01002/2002 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 095 | 01246/2002 |
| | 054 | 00026/2002 |
| | 058 | 00226/2002 |
| | 050 | 00969/2001 |
| LUIZ FERNANDO FORTES DE C | 045 | 00491/2001 |
| LUIZ GUSTAVO PUJOL | 048 | 00862/2001 |
| LUIZ PAULO BORGHETTI | 091 | 01191/2002 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 047 | 00747/2001 |
| | 043 | 00337/2001 |
| | 044 | 00339/2001 |
| MAJEDA DENISE MOHD POPP | 024 | 00909/1997 |
| MANOEL EDUARDO A CAMARGO | 015 | 00925/1992 |
| MARCELO RIBEIRO LOSSO | 011 | 00803/0055 |
| | 010 | 00802/0055 |
| MARCIA REGINA DOS SANTOS | 090 | 01169/2002 |
| MARCIA S BADARO | 076 | 00909/2002 |
| MARCIO RUBENS PASSOLD | 094 | 01245/2002 |
| MARCIUS LUCIO MONTES DE M | 008 | 00800/0055 |
| MARCO ANTONIO GOMES DE OL | 047 | 00747/2001 |
| MARCO ANTONIO PEIXOTO | 049 | 00945/2001 |
| MARCUS ELY SOARES DOS REI | 022 | 00607/1997 |
| MARGARETH ZANARDINI | 018 | 00589/1994 |
| MARIA DOS ANJOS P WAPNIAR | 080 | 00943/2002 |
| MARIA EMILIA ZANETTI DOS | 046 | 00632/2001 |
| MARIA HELENA DOS SANTOS | 027 | 00265/1998 |
| MARIA LORETE BIERNASKI | 042 | 00309/2001 |
| MARILZA MATIOSKI | 063 | 00410/2002 |
| MARINA TALAMINI ZILLI | 005 | 00797/0055 |
| MARLI CHAVES VIANNA DE OL | 066 | 00653/2002 |
| MARTA DE ARECO PEREIRA PA | 052 | 00006/2002 |
| MARTA PATRICIA BONK RIZZO | 003 | 00795/0055 |
| MATHEUS CERQUEIRA | 034 | 01215/1999 |
| MAURICIO GOMM FERREIRA DO | 022 | 00607/1997 |
| MAURICIO RIBEIRO LOSSO | 011 | 00803/0055 |
| | 010 | 00802/0055 |
| MELISSA PRADO DO ESPIRITO | 046 | 00632/2001 |
| MIGUEL ANTONIO SLOWIK | 048 | 00862/2001 |
| MOISES ANTONIO ALVES DE S | 056 | 00168/2002 |
| NADIENE XAVIER VOLINO MAR | 095 | 01246/2002 |
| NEWTON TRINDADE | 073 | 00871/2002 |
| NIRLIANE DO ROCIO R. C. G | 060 | 00282/2002 |
| NIVALDO MORAN | 067 | 00707/2002 |
| NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR | 041 | 00190/2001 |
| OKSANDRO GON•ALVES | 041 | 00190/2001 |
| OMAR NAMI HADDAD SAADE | 046 | 00632/2001 |
| OSMAR BORGES | 014 | 00839/1991 |
| OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR | 013 | 00357/1991 |
| PAULO BUSNARDO | 005 | 00797/0055 |
| PAULO MACARINI | 033 | 01136/1999 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 046 | 00632/2001 |
| | 097 | 01249/2002 |
| PAULO ROBERTO NAREZI | 013 | 00357/1991 |
| PAULO ROBERTO RAZZOLINI | 092 | 01193/2002 |
| PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL | 024 | 00909/1997 |
| PAULO SERGIO MONTEIRO BAL | 089 | 01148/2002 |
| PEDRO GIROLANO MACARINI | 033 | 01136/1999 |
| | 057 | 00204/2002 |
| PEDRO RIBEIRO RODRIGUES | 034 | 01215/1999 |
| PERCY ARAUJO | 069 | 00719/2002 |
| RAFAEL ANTONIO PELLIZZETT | 048 | 00862/2001 |
| RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA | 065 | 00611/2002 |
| RAPHAELL JOSE DE LIMA PRE | 004 | 00796/0055 |
| REGINALDO BALAO | 046 | 00632/2001 |
| RENATO MADSEN ARRUDA | 088 | 01115/2002 |
| RICARDO BIANCHINNI MELLO | 034 | 01215/1999 |
| ROBERTO MACHADO FILHO | 052 | 00006/2002 |
| ROBSON JOSE EVANGELISTA | 013 | 00357/1991 |
| RODRIGO FERREIRA | 048 | 00862/2001 |
| RODRIGO GASPAR TEIXEIRA | 014 | 00839/1991 |
| RODRIGO XAVIER LEONARDO | 070 | 00749/2002 |
| RONY CESAR CENTENARO VALE | 066 | 00653/2002 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 064 | 00536/2002 |
| | 075 | 00890/2002 |
| RUBENS EDMUNDO REQUIAO | 032 | 01072/1999 |
| RUTH COATTI | 076 | 00909/2002 |
| SAMIRA NABBOUH ABREU | 027 | 00265/1998 |
| SANDRA BERTIPAGLIA | 068 | 00711/2002 |
| SANDRA CRISTINA MAIA | 018 | 00589/1994 |
| SANDRA FILOMENA WAGNER KI | 065 | 00611/2002 |
| SANDRO BORGES | 014 | 00839/1991 |
| SCHEILA CAMARGO COELHO TO | 074 | 00880/2002 |
| SEBASTIAO M. MARTINS NETO | 017 | 00412/1994 |
| SERGIO AUGUSTO BURDA NICO | 014 | 00839/1991 |
| SERGIO BATISTA HENRICHS | 091 | 01191/2002 |
| SERGIO LUIZ FERNANDES | 061 | 00314/2002 |
| SERGIO SCHULZE | 064 | 00536/2002 |
| SERGIO STEFANO BAZOLLI | 046 | 00632/2001 |
| SILVIA SORIA CAVALLINI GE | 046 | 00632/2001 |
| SILVIO BATISTA | 026 | 01188/1997 |
| SILVIO BINHARA | 074 | 00880/2002 |
| SILVIO MARTINS VIANNA | 077 | 00918/2002 |
| | 053 | 00014/2002 |
| SILVIO NAGAMINE | 086 | 01037/2002 |
| SIMONE ALVES DE FREITAS | 059 | 00266/2002 |
| SIMPLICIO ANTUNES ACOSTA | 036 | 00374/2000 |
| SONIA MENDES DE SOUZA | 046 | 00632/2001 |
| SONIA REGINA CUNHA | 064 | 00536/2002 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 074 | 00880/2002 |
| | 030 | 01144/1998 |
| | 029 | 01069/1998 |
| TARCISIO ARAUJO KROETZ | 018 | 00589/1994 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 064 | 00536/2002 |
| TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N | 062 | 00318/2002 |
| TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 047 | 00747/2001 |
| THAISA JAQUELINE VROBLEWS | 076 | 00909/2002 |
| TIHANA GUIMARAES PESSOA | 076 | 00909/2002 |
| VALERIA CARAMURU CICARELL | 094 | 01245/2002 |
| VITORIO KARAN | 037 | 00548/2000 |
| WASHINGTON YAMANE | 053 | 00014/2002 |
| WELLINGTON SILVEIRA | 036 | 00374/2000 |
| WELYNTON JOSE FRANQUI | 060 | 00282/2002 |

1.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1011/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VERA CRUZ x DIOMEDES JOSE FERRARI -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-794/0055-BANCO DO BRASIL S/A x VALDIR RIBEIRO DA CRUZ -Preparar as custas no valor de R$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinq•enta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a citacão. -Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR-

3.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-795/0055-CIPASA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/C x JANE GONCALVES -Preparar as custas no valor de R$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justica. -Adv. MARTA PATRICIA BONK RIZZO-

4.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-796/0055-ADRIAN AMIR LUCIANI x PAULO ROBERTO DA COSTA SILVA - Preparar as custas no valor de R$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinq•enta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a citacão. -Adv. RAPHAELL JOSE DE LIMA PRESTES-

5.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-797/0055-CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A x MR CHURROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -Preparar as custas no valor de R$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedicão e encaminhamento da Carta AR. -Adv. PAULO BUSNARDO, MARINA TALAMINI ZILLI e LUCIANA BRUSTOLIN DE C. MARANHAO-

6.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-798/0055-BANCO DO BRASIL S/A x VAZ ENTREGAS RAPIDAS LTDA e outros - Preparar as custas no valor de R$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinq•enta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedicão e encaminhamento da Carta AR. -Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR-

7.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-799/0055-BANCO DO BRASIL S/A x ANGELA MARIA PAULO RIBEIRO DA CRUZ -Preparar as custas no valor de R$ 157,50 (cento e cinq•enta e sete reais e cinq•enta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedicão e encaminhamento da Carta AR. -Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR-

8.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-800/0055-NILVA APARECIDA MACHADO VIANA x AUTOVESA VEICULOS LTDA e outros -Preparar as custas no valor de R$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a citacão. -Adv. LUIZ CARLOS G TAQUES e MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS-

9.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-801/0055-ERNESTO PONTONI x NOVA PERFORMACE LATARIA E PINTURA DE VEICULOS LTDA -Preparar as custas no valor de R$ 609,00 (seiscentos e nove reias), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justica. -Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA-

10.-ARROLAMENTO SUMARIO-802/0055-JORGE ROUMBEDAKIS x MARIA DA GLORIA DE ARAUJO ROUMBEDAKIS (ESPOLIO) -Preparar as custas no valor de R$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. MARCELO RIBEIRO LOSSO e MAURICIO RIBEIRO LOSSO-

11.-ARROLAMENTO SUMARIO-803/0055-HENRIETTE DE BRITO e outros x ANANIAS DE BRITO (ESPOLIO) e outros -Preparar as custas no valor de R$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. MARCELO RIBEIRO LOSSO e MAURICIO RIBEIRO LOSSO-

12.-ACAO ORDINARIA-24860/1977-CONSTRUTORA CESA LTDA x DOUGLAS STAMBUK -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

13.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-357/1991-DIRCELIA PEREIRA DE OLIVEIRA PIENEGONDA e outros x RODOTAXI LTDA -Dê-se ciência à parte devedora do teor do expediente de fls. 398, ateavés do qual se comunica a devolução do cheque que ocasionou o depósito judicial (fls. 397). -Adv. FAURLLIN NAREZI, FLORIANO GALEB, DALTON LEMKE, FRANCISCO CARLOS DUARTE, ROBSON JOSE EVANGELISTA, OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR e PAULO ROBERTO NAREZI-

14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-839/1991-JOSE ALVES DE SOUZA x JOAQUIM BASTOS FERREIRA e outros -Manifestem-se sobre o cálculo de fls. 105/108. -Adv. OSMAR BORGES, SANDRO BORGES, RODRIGO GASPAR TEIXEIRA, JONAS BORGES, JANAINA CLAUDIA FELICIANO e SERGIO AUGUSTO BURDA NICOLA-

15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-925/1992-RESTAURANTE SHARAZAD LTDA e outros x JOSEPH JAWAD ABDOU -1. No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130), declinando, inclusive, os pontos controvertidos. 2. No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contendores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda e, em caso positivo, apresentando proposta concreta. 3. Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, conforme preceitua o par. 3º, do artigo 331, do CPC, com a alteração da Lei nº 10.444, de 07/05/2002. 4. Intimem-se. -Adv. LUIZ DANIEL FELIPPE, EDUARDO VENTURA MEDEIROS, MANOEL EDUARDO A CAMARGO E GOMES, JACKSON RENE ANDRADE GOMES e JOAO ALFREDO COOPER-

16.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-345/1994-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO PR LTDA CEDIP x R A CORDEIRO CONSUL E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA -Defiro (fl. 150). Aguarde-se, no arquivo provisório, a manifestação da parte interessada. -Adv. FERNANDA ANDREAZZA-

17.-INDENIZACAO (ORD)-412/1994-SANDRA REGINA PRADO DE OLIVEIRA e outros x MARISE JUGLAIR - Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 283. -Adv. SEBASTIAO M. MARTINS NETO-

18.-INDENIZACAO (ORD)-589/1994-CRISTIANO ROCHE e outros x UNIMED SOC COOP SERV MED HOSPIT DE CURITIBA LTDA -Vistos e examinados, etc... Nestes termos, julgo procedente os pedidos da inicial, para condenar o requerido ao pagamento de R$ 1.854,00 (hum mil oitocentos e cinq•enta e quatro reais - referentes as despesas médico - hospitalares), a título de ressarcimento pelos danos meteriais, que deverão serem corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da data do desembolso e, ao pagamento de 50 salários mínimos, a título de indenização por danos morais. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, devidamente atualizado, o que faço nos termos do parágrafo único do artigo 21 do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. MARGARETH ZANARDINI, LIZETE RODRIGUES FEITOSA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, CAROLINE GARCETE, FABIOLA P. C. FLEISCHFRESSER e SANDRA CRISTINA MAIA-

19.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-445/1995-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TAVARES INDUSTRIA E COMERCIO DE TORNEADOS LTDA -Defiro (fl. 86). Abra-se vista pelo prazo de 05 dias. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

20.-MED CAUT DE SUST DE PROTESTO-1365/1995-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x SABARALCOOL S/A ACUCAR E ALCOOL -Vistos, ... 6. Diante do exposto e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO o presente processo de Medida Cautelar de Sustação de Protesto proposta por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. em face de SABARALCOOL S/A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, sem análise de mérito, nos termos do disposto pelo art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. 7. Custas pela requerente. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS-

21.-INVENTARIO E PARTILHA-471/1996-FERNANDES SUSKO FILHO x FERNANDES SUSKO (ESPOLIO) -Defiro (fl. 92). Abra-se vista pelo prazo de 05 dias. -Adv. EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA-

22.-ACAO DE RESSARCIMENTO-607/1997-GISLAINE SAMPAIO CROCETTI POCKRANDT e outros x GONDOLA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA e outros -Vistos e examinados, etc... PELO EXPOSTO, julgo em parte procedente o pedido de indenização dos danos materiais para condenar os réus a pagar aos autores, a partir da data do acidente, uma pensão mensal correspondente a 2/3 (dois terços) do salário mínimo, incluindo o décimo terceiro salário, levando-se em conta o seguinte período de tempo: entre os 44 e os 65 anos da vítima, excluindo as despesas médico-hospitalares e de funeral. Julgo procedente o pedido de indenização dos danos morais para condenar os réus ao pagamento de 50 salários mínimos para cada um dos autores, valores exigíveis prontamente. Os juros e a correção monetária deverão incidir a partir do acidente. Os réus deverão constituir capital para garantir o pagamento da indenização. Condeno os réus ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários de advogado, que fixo, considerando o desempenho do causídico, em 20% (vinte por cento) sobre a soma das prestações vencidas com o valor do capital necessário a produzir renda correspondente às prestações vincendas. Como os autores decairam de parte do pedido, apenas com relação às despesas médico-hospitalares e de funeral, deixo de condená-los nos ônus da sucumbência. P.R.I. -Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR, JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS e ANDRE DINIZ AFFONSO COSTA-

23.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-716/1997-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x SABARALCOOL S/A ACUCAR E ALCOOL -1. Não obstante o item "2" do despacho de fls. 90, por cautela e considerando o teor do expediente de fls. 77, através do qual o Banestado informa "que a duplicata nº 601/95, no valor de R$ 57.168,56, emitida por SABARALCOOL S/A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, contra PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., (...) foram entregues na Agência de Engenheiro Beltrão-PR, (...), para a contratação de uma operação de Desconto de Títulos que foi operacionalizada no dia 17.11.95. A duplicata em questão foi resgatada pelo Cedente no dia 21.12.95" (verbis, grifo nosso), determino que a requerida junte o citado título aos autos, no prazo de cinco (05) dias. 2. Intimem-se. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e LAURO FERNANDO PASCOAL-

24.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-909/1997-INCORP E ADM CURITIBANA DE SHOPPING CENTER LTDA x NORDER REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a ré ao pagamento dos encargos em atraso, reduzidos em 1/3 (um terço) e devidamente atualizados, com juros de 0,5% ao mês, compensados eventuais valores já quitados, compensando-se com os valores a serem apurados em liq•idação de sentença nos autos em apenso. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com 50% da custas. Fixo os honorários advocatícios que arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), também para cada parte, considerando para tanto a natureza da matéria, o grau de zelo profissional e, ainda, observando os demais requisitos do artigo 20, par. 4º do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. CRISTINA MARIA SILVA FONSECA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN e GUILHERME BORBA VIANNA-

25.-ACAO COMINATORIA-1171/1997-LEONOR STREBEL ZABUDOWSKI x ESPACO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Defiro (fl. 172). Aguarde-se por 60 dias. -Adv. JOSE A PEIXOTO DE OLIVEIRA, CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA, ANNA PAOLA SOARES QUADROS e DIONISIO OLICSHEVIS-

26.-ACAO DE ANULACAO-1188/1997-PAULO COUTINHO DA SILVA x PAULO CESAR MARINHO ANAD (MASSA FALIDA) -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fls. 150/151. -Adv. SILVIO BATISTA, CICERO JOSE ALBANO, DANIELA MARI WERKHAUSER-

27.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-265/1998-CONJUNTO MORADIAS COTOLENGO II x JOAO HENRIQUE VELHO-EXCLUIDO CONFORMER FLS.108V e outros -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. Int. -Adv. SAMIRA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA e MARIA HELENA DOS SANTOS-

28.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-729/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x CARLOS EDUARDO PRADO COSTA -Deve a parte interessada antecipar as custas referente ao desentranhamento e retirar ofício de fl. 103. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

29.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1069/1998-RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INC LTDA

x MARIO CESAR DE MELO e outros -Manifestem-se sobre a juntada do ofício de fls. 254. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO-

30.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1144/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x JEFFERSON NICOLELLI RAMOS e outros -Manifeste-se sobre a informação de fl. 77 do Sr. Avaliador. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

31.-INVENTARIO E PARTILHA-974/1999-MARIA BRAZ DE OLIVEIRA RODRIGUES x EUZIR RODRIGUES (ESPOLIO) -Retirar o formal de partilha. -Adv. DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1072/1999-LIVIO TITO CALDERARI x MAURICIO FAUCZ ALCANTARA -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicialmente formulado, para o fim de anular os autos nº 20/95, a partir da citação, com relação ao embargante Lívio Tito Calderari, anulando, via de conseq•ência, a sentença que deu origem a execução, também com relação ao embargante. Condeno o embargante ao pagamento dos honorários do senhor perito, custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), tudo devidamente atualizado e corrigido com juros de 0,5% ao mês, a partir do desembolso quanto as duas primeiras verbas e a partir da citação, quanto aos honorários advocatícios. P.R.I. -Adv. RUBENS EDMUNDO REQUIAO e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

33.-ACAO DE ANULACAO DE TITULO-1136/1999-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A -1 - Recebi os autos no mês de outubro, juntamente com os autos em apenso de execução e embargos. Vieram conclusos para sentença. Mas, "Data Venia", com todo respeito do que foi determinado às fls. 52, impossível julgamento sem que sejam chamados aos autos o Banco Bradesco S/A, como pediu a autora na inicial e também a empresa Lomaris - Indústria e Comércio de Brindes Ltda., como litisconsorte necessário, com o fim de esclarecer os fatos um vez que juntada na cautelar, está apenas o aviso de protesto, onde o BCN realmente figura como sacador e o Bradesco como portador, sendo que no título constante da ação de execução de título extrajudicial, a duplicata foi sacada pela Lomaris. A fim de possibilitar o julgamento, converto o feito em diligência e determino que a autora promova a notificação do Banco Bradesco como pedido no item "g" de fls. 04, bem como a citação da empresa Lomaris, indústria e Comércio de Brindes Ltda., como litisconsorte necessário uma vez que o título seria oriundo de negociação entre esta empresa e autora. Antecipar as custas referente a citação. -Adv. FERNANDO CHIN FEI, JAMES WAHL, PEDRO GIROLANO MACARINI, PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI e AMORY RIBEIRO PIRES-

34.-ACAO MONITORIA-1215/1999-J MALUCELLI SEGURADORA LTDA x CONSTRUTORA MILENIO LTDA e outros -1. No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130), declinando, inclusive, os pontos controvertidos. 2. No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contendores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda e, em caso positivo, apresentando proposta concreta. 3. Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, conforme preceitua o par. 3º, do artigo 331, do CPC, com a alteração da Lei nº 10.444, de 07/05/2002. 4. Intimem-se. -Adv. GLADIMIR ADRIANI POLETTO, MATHEUS CERQUEIRA, PEDRO RIBEIRO RODRIGUES, RICARDO BIANCHINNI MELLO e JOAO BATISTA XAVIER DA SILVA-

35.-EMBARGOS DE TERCEIRO-352/2000-FLAVIO FAGUNDES FERREIRA x FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Adv. JOAO LOIZEL e IDELANIR ERNESTI-

36.-ACAO ORDINARIA-374/2000-CARLOS ALBERTO PEREIRA DE JESUS x RUBENS PATRUNI -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para o fim de declarar a nulidade da cambial emitida, bem como a inexistência do débito, determinando que se oficie ao 2º Tabelionato de Protestos de Títulos para que efetue o cancelamento do protesto do título em questão. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, de ambos os processos, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, par. 4º do Código de Processo Civil, considerando para tanto o grau de zelo profissional, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado, bem como o tempo exigido para tanto. P.R.I. -Adv. WELLINGTON SILVEIRA e SIMPLICIO ANTUNES ACOSTA-

37.-EMBARGOS DO DEVEDOR-548/2000-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x AJS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA -Digam as partes se pretendem a produção de outras provas, declinando quanto ao interesse de designação de audiência de conciliação. Em caso negativo, apresentadas as alegações finais, preparadas as custas, voltem para decisão. -Adv. JAMES WAHL, FERNANDO CHIN FEI e VITORIO KARAN-

38.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-790/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x DEJAIR MARTINHO FORTES -... Assim, declaro este Juízo absolutamente incompetente para conhecer e julgar a presente e declaro competente para tal o Juízo da Comarca de Foz do Iguaçu, neste Estado, foro de domicílio do consumidor, como competente para conhecer e julgar a Ação Principal. Passada esta em julgado, remetam-se os autos para o Juízo competente, mediante as necessárias anotações e baixas, inclusive perante o distribuidor. Intime-se. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

39.-ACAO DE DEPOSITO-1347/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADAIR ROMITTI -Vistos, etc... 7. Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido de Depósito promovido por ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. em face de ADAIR ROMITTI, para determinar a expedição de mandado a fim de que o suplicado entregue a respectiva motocicleta, em vinte e quatro (24:00) horas, ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão. 8. Condeno o demandado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em prol do Patrono da parte adversa, que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), com fulcro no disposto pelo artigo 20, par. 4º, do Código de Processo Civil, considerando o seu grau de zelo profissional e trabalho desenvolvido, além da natureza e simplicidade da causa em face da revelia. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

40.-COBRANCA-102/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADIAS ITATIAIA VI x ROSANA DA CONCEICAO DOS SANTOS -Retirar edital de fl. 63. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

41.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-190/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARIO AGOSTINHO COELHO PINTO -... Assim, declaro este Juízo absolutamente incompetente para conhecer e julgar a presente e declaro competente para tal o Juízo da Comarca de Londrina, neste Estado, foro de domicílio do consumidor. Passada esta em julgado, remetam-se os autos para o Juízo competente, mediante as necessárias anotações e baixas, inclusive perante o distribuidor. Intime-se. -Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, OKSANDRO GONÇALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

42.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-309/2001-CONDOMINIO EDIFICIL SAO PAULO x WILSON DE MELLO RIBAS -Retirar edital. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

43.-EXECUCAO HIPOTECARIA-337/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARIVALDO ALVES BUENO e outros -Considerando o teor da primeira certidão de fls. 61, lavre-se o competente auto de adjudicação, consoante preceitua o disposto no artigo 7º, da Lei nº 5.741/71. 2. Expeça-se o competente mandado, a fim de que o Sr. Oficial de Justiça verifique se o imóvel adjudicado se encontra ocupado. 3. Intimem-se. Assinar auto de Adjudicação de fl. 64. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

44.-EXECUCAO HIPOTECARIA-339/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RAIMUNDO FRANCISCO -Assinar auto de Adjudicação de fl. 73. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

45.-EMBARGOS DO DEVEDOR-491/2001-AMAURI FERREIRA DA SILVA e outros x ESPOLIO DE MOSHE KLEIN REP PELA INVENT ETHEL KLEIN -1. Recebo a apelação interposta às fls. 57/71, no efeito devolutivo (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze dias (CPC, art. 508). 3. Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5. 4. Intimem-se. -Adv. JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e LEANDRO GALLI-

46.-ACAO ORDINARIA DECLARATORIA-632/2001-LUIZ CARLOS GASPERIN e outros x BANCO ITAU S/A -Em razão de que as partes intimadas para que justificassem a necessidade de produção de provas, os Requerentes deixaram de responder e a Requerida declarou não ter provas a produzir, declaro o processo pronto para receber sentença. À conta e preparo. Intimem-se. Ao preparo das custas no valor de R$ 275,90 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). -Adv. JOAO BATISTA VALIM, PAULO ROBERTO BARBIERI, CLAUDIA DE SA SCHEMIDT, JOSE MUHI MAGO, LUIZ ALBERTO POMPEU AMALFI, SERGIO STEFANO BAZOLLI, SONIA MENDES DE SOUZA, ADRIANA DO ROSARIO LOPES, ANA CARLA PAIVA VICENCIO, DEYSE CALDAS SANTOS PIRES, EDMILSON DE GENNARO, ERIKA CRISTINA BALADI R. PEREIRA, FERNANDO ANTONIO J.P. RODRIGUES, KATIA MORAES JARMENDIA, LUIZ CARLOS GERMANO, MARIA EMILIA ZANETTI DOS SANTOS, MELISSA PRADO DO ESPIRITO SANTO, OMAR NAMI HADDAD SAADE, REGINALDO BALAO e SILVIA SORIA CAVALLINI GERAZO-

47.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-747/2001-JOSMAR GOMES DE ALMEIDA x BANCO ITAU S/A -1. Ciente do agravo de instrumento interposto (fls. 211/218). Desde já, mantenho a decisão atacada por seus próprios fundamentos que entendo serem jurídicos e legais. 2. Quanto ao petitório de fls. 205/206, de lavra do Banco requerido, ressalto que não vislumbro, no decisório embargado, nenhum dos vícios apontados - omissão ou obscuridade -, motivo pelo qual rejeito os embargos de declaração opostos. 3. No mais, cumpram-se, na íntegra, os termos da decisão interlocutória de fls. 202/203. 4. Intimem-se. -Adv. MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e EDMAR HISPAGNOL-

48.-ACAO DE DEPOSITO-862/2001-HSBC BANK S/A BANCO MULTIPLO x ANTONIO PELLIZZETTI -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fl. 62. Via de consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condeno cada parte a arcar com os honorários de seu advogado. Custas pelo Requerente. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANÇA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, RODRIGO FERREIRA, AMIR KRACHINSKI e RAFAEL ANTONIO PELLIZZETTI-

49.-INVENTARIO E PARTILHA-945/2001-LEOPOLDO DE PAULA SENFF x ODETTE MELLO DE PAULA PEREIRA (ESPOLIO) -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. MARCO ANTONIO PEIXOTO-

50.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-969/2001-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL NOVO MUNDO x TEREZA MARTINHO DA ROCHA -Vistos, ... 1. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 57 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Desde já, ressalto que na hipótese de não cumprimento dos termos estabelecidos na transação, a parte credora deverá promover a execução do título judicial. 3. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. 4. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

51.-MED CAUT DE SUST DE PROTESTO-1361/2001-ANA LUIZA ZARDO - FIRMA INDIVIDUAL x MIDWAI INTERNATIONAL LABS LTDA -Vistos e examinados, etc... 7. Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo cessada a eficácia da medida cautelar liminarmente deferida às fls. 19, com fundamento no disposto pelos artigos 806 e 808, I, ambos do Código de Processo Civil e, em consequência, declaro extinto o presente processo. 8. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, deixando de fazê-lo no que pertine a honorários advocatícios, considerando que sequer foi formada a relação processual, com a citação válida da parte adversa. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO-

52.-EMBARGOS DO DEVEDOR-6/2002-JACQUES KOHANE FIRMA INDIVIDUAL e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, com base o citado artigo 739 do Código de Processo Civil, rejeito os Embargos, por sua manifesta intempestividade. Por consequência, determino o prosseguimento da Execução, nos termos em que foi proposta. Condeno os Embargantes ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios ao procurador da Embargada, que, já incluídos os honorários da Execução, arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reias), nos termos do disposto no artigo 20, par. 4º, do Código de Processo Civil, atendendo ao grau de zelo do profissional, à importância e à natureza da causa e ao pouco trabalho necessário. P.R.I. -Adv. FERNANDA LOPES MARTINS, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA, DANIELLE LAGINSKI, ROBERTO MACHADO FILHO e FERNANDO JOSE BONATTO-

53.-ACAO MONITORIA-14/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x IRMAOS PELANDA LTDA e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 50. -Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, SILVIO MARTINS VIANNA e WASHINGTON YAMANE-

54.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-26/2002-CONJUNTO NOVA BRASILIA 1 E 2 x VALDIR STEDILE -Ao preparo das custas no valor de R$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos). -Adv. EMERSON LUIZ VELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

55.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-38/2002-MARIA BEHNKE HENEQUIM x INEZ DE FATIMA FERREIRA -Ante a falta de preparo da reconvenção, deixo de recebê-la. Desentranhe-se a petição respectiva (fls. 42-45) e entregue-se-a aos signatários. Após, intime-se a Requerente para manifestar-se sobre a contestação. Int. -Adv. ITO TARAS, CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-

56.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-168/2002-ASSOCIACAO DA VILA MILITAR DA POLICIA MILITAR - PR x RODOFORTE CARGAS LTDA e outros -Retirar a carta precatória. -Adv. LAZARO A VILLAS BOAS MATTOS e MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA-

57.-EMBARGOS DO DEVEDOR-204/2002-WAGNER PERUSSOLO ANDRADE x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A -Deve a parte interessada antecipar as custas referente a citação. Int. -Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, FABIANO HALUCH MAOSKI, IOLANDA INES OSTROWISKI, ALESSANDRO VINICIUS PILATTI e PEDRO GIROLANO MACARINI-

58.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-226/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL UBERLANDIA x JESEBEL CRISTINA ANTUNES DE OLIVEIRA MELLO e outros -Ao preparo das custas no valor de R$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos). Int. -Adv. FERNANDA PIRES ALVES, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

59.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-266/2002-ISNARDE JOSE DE ABREU x SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS -À conta e preparo. Ao preparo das custas no valor de R$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos). -Adv. JOCELINO ALVES DE FREITAS, DAGMAR JOAO BRASIL, SIMONE ALVES DE FREITAS-

60.-INVENTARIO E PARTILHA-282/2002-ELISA NAIARA ALBERGE x HAROLD ALBERGE (ESPOLIO) -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fls. 99/100. -Adv. FABIULA MULLER, NIRLIANE DO ROCIO R. C. GOMES, CLAUDIA ELISABETH C. VAN HEESEWIJK e WELYNTON JOSE FRANQUI-

61.-ACAO MONITORIA-314/2002-BANCO BRADESCO S/A x RENTAX FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros -À conta e preparo. Ao preparo das custas no valor de R$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos). -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

62.-INVENTARIO E PARTILHA-318/2002-LUCIA GRANDO MACEDO x JOAO RIBAS DE MACEDO (ESPOLIO) -Consulte-se, via Direção do Fórum, o banco de dados da Copel para verificar se possui o atual endereço do herdeiro que não foi encontrado. -Adv. TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO-

63.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-410/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGIO SAN PIETRO x MARCELO HERNANDES BASTIDA -Manifeste-se o Requerente. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

64.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-536/2002-BANCO BMC S/A x JUCELITO JOSE DYBAS -Ao preparo das custas no valor de R$ 20,05 (vinte reais e cinco centavos). -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, FABIAN RADLOFF, FABIO BIRCKHOLZ, AKIRA VALESKA FABRIN, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FAGUNDES e SONIA REGINA CUNHA-

65.-ACAO COMINATORIA-611/2002-JOSE ROBERTO ORQUIZA x FINASA SEGURADORA - 1. Mantenho o decisório de fls. 72 por seus próprios fundamentos que entendo serem jurídicos e legais. Aguarde-se a requisição de informações. 2. Intimem-se. -Adv. BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA, SANDRA FILOMENA WAGNER KIEFER e JOAO APARECIDO CRUZ URTOZINI-

66.-DESPEJO P/F DE PAGAMENTO-653/2002-GERSON DIAS AGIBERT x MARILENE FAUSTINO -1. Dê-se ciência às partes do teor do expediente de fls. 89. 2. Intimem-se. -Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA e MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA-

67.-ACAO DE DEPOSITO-707/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JAQUELINE APARECIDA DA SILVA -Vistos, etc... 7. Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedente o presente pedido de Depósito promovido por BANCO ABN AMRO S/A. em face de JAQUELINE APARECIDA DA SILVA, para determinar a expedição de mandado, a fim de que a ré entregue o respectivo automóvel, em vinte e quatro (24:00) horas, ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão. 8. Condeno a demandada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em prol do Patrono da parte adversa, que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), com fulcro no disposto pelo artigo 20, par. 4º, do Código de Processo Civil, considerando o seu grau de zelo profissional e trabalho desenvolvido, além da natureza da causa. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e NIVALDO MORAN-

68.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-711/2002-CLAUDIO ROVERSO x JORGE TADEU AREND DE CECCO e outros -1. Admito a emenda da inicial (fls. 37/38). 2. Considerando o documento acostado às fls. 39, aguarde-se a audiência aprazada no Juizado Especial Cível desta Comarca. Decorrido a data marcada, diga o autor. 3. Intimem-se. -Adv. SANDRA BERTIPAGLIA-

69.-ACAO DE DESPEJO-719/2002-ALDO YASSUMOTO x EDNA MORENO DOMINGUES BARBOSA -1. Lance-se certidão a que se refere o item 5.12.5 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as homenagens deste Juízo. Defiro a extração de carta de sentença (fls. 75). Antecipar as custas referentes a expedição da carta de sentença. -Adv. PERCY ARAUJO e LUIZ CARLOS PROENCA-

70.-ACAO ORDINARIA-749/2002-ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fls. 98/99. -Adv. RODRIGO XAVIER LEONARDO e ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO-

71.-ALVARA JUDICIAL-809/2002-VALDEMIR DA SILVA MIRANDA x NELSON PEREIRA DE MIRANDA (ESPOLIO) -Retirar alvará. -Adv. JOEL XAVIER VALLIM-

72.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-827/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL TREVISO x MAURICIO VANDERLEI FERREIRA -Ao preparo das custas no valor de R$ 45,40 (quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Int. -Adv. LEANDRO GALLI-

73.-ACAO DE MANUTENCAO DE POSSE-871/2002-SUELI BAPTISTA DA SILVA x HERDEIROS DE CONSTANTE BELESKI e outros -1. Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 80. 2. Intimem-se. -Adv. NEWTON TRINDADE, JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e ARTUR GABRIEL FERREIRA-

74.-ACAO COMINATORIA-880/2002-PAMELA YASUKO MICHIUYE x ORLANDO REESE e outros -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, manifestem interesse na realização de audiência de conciliação. No silêncio, o feito será saneado por despacho

escrito. Int. -Adv. SILVIO BINHARA, FABIANO BINHARA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN-

75.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-890/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x SUELI APARECIDA LIMA -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para o fim confirmar a liminar e, de consequência, consolidar ao Requerente o domínio pleno do bem inicialmente descrito. Condeno a Requerida, face o princípio da sucumbência, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 80,00 (oitenta reais), na forma do disposto no par. 4º do artigo 20 do C.P.C., tendo em conta a importância e a natureza da causa, o grau de zelo do profissional e o pouco trabalho exigido. P.R.I. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

76.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-909/2002-ACYR MAITTO x ELOISA ALVES -Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, MARCIA S BADARO, RUTH COATTI, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, TIHANA GUIMARAES PESSOA, ALAN ALBERTO DE SOUSA, JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL-

77.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-918/2002-PAPELARIA SCHELELA LTDA x BANCO SUDAMERIS S.A -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, manifestem interesse na realização de audiência de conciliação. No silêncio, o feito será saneado por despacho escrito. Int. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, ALESSANDRO WADA e EDUARDO AKIO MATSUOKA-

78.-ALVARA JUDICIAL-931/2002-MARIA CASTURINA FERREIRA MARTINS VIEIRA e outros x JOANIDES DE JESUS VIEIRA (ESPOLIO) -Vistos, ... ISTO POSTO. ... 4. Destarte, considerando que a documentação acostada demonstra a necessidade e procedência do pedido inicial, defiro a presente postulação, determinando a expedição do competente alvará, em nome da primeira requerente, com prazo de vinte (20) dias, autorizando-a a proceder aos levantamentos de todas e quaisquer quantias existentes na Caixa Econômica Federal, referente ao PIS (inscrição nº 106 37197 29 9) e FGTS, em nome de JOANIDES DE JESUS VIEIRA. 5. Sem prestação de contas, tendo em vista o perecer do Agente do Parquet (fls. 20) e a cujos fundamentos me reporto por brevidade. 6. Sem custas ante os benefícios da justiça gratuita. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. HENRY HASSE-

79.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-940/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x YES BRASIL ELETRO MAGAZINE LTDA -Por economia processual, defiro a remessa dos autos ao Juízo da Falência para a conversão pretendida. Encaminhem-se, via distribuidor. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e JOSE CARLOS DA SILVA TRISTAO-

80.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-943/2002-VITOR LOYOLA x SEBASTIAO LAURINDO MENOLLI -Deve a parte interessada antecipar as custas referente a intimação para a audiência. Int. -Adv. MARIA DOS ANJOS P WAPNIARZ-

81.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-972/2002-JUSTINO BEZRUTCHKA e outros x IMBUMAD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros -Para a audiência preliminar (CPC, art. 331), a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir, designo o dia 22 de maio de 2003, às 13:30 horas. Int. -Adv. JOSE A PEIXOTO DE OLIVEIRA e LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

82.-ACAO MONITORIA-981/2002-HILTON SANTOS (ESPOLIO) e outros x MAURILIO LEONEL -Recebo os embargos, para discussão. Intime-se o Embargado para, querendo, impugnar. -Adv. CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY, CRISTIANA INDRELE CECON, DJALMA RIESEMBERG JUNIOR, FABIO ROGERIO HARDT, FABRICIO JOSE BABY e ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

83.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-996/2002-ARNALDO LUIZ SUSIN x LUCIANE STRAPASSON e outros -Intime-se o Requerente para que apresente o atual endereço dos Requeridos. -Adv. ANDERSON COELHO CASSAROTTI-

84.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-1000/2002-ADILSON LASS e outros x JOSE LUIZ GUILHEN e outros -Defiro (fl. 105). Cite-se na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da carta AR. -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

85.-ACAO MONITORIA-1002/2002-CARLOS HENRIQUE RODRIGUES e outros x CIDADELA S/A -Recebo os embargos, para discussão. Intime-se o Autor/Embargado para, querendo, impugnar. -Adv. JULIO CESAR PINTO D AMICO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, CARMEN ROBERTA FRANCO e JOAO ALFREDO FAIAD E SILVA-

86.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1037/2002-BANCO ITAU S/A x ROSANA BOTTER ZANARDI -Comprove, a executada, as alegações expendidas no petitório de fls. 30/31, fazendo constar, aos autos, certidão circunstanciada expedida pelo Juízo da 15ª Vara Cível desta comarca, atestando acerca da demanda que lá tramita, as partes contendoras, a data em que foi proferido o primeiro despacho positivo e a fase em que se encontra. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE e FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS-

87.-ALVARA JUDICIAL-1096/2002-STELLA SOLEK VICENTE x MARCOS APARECIDO VICENTE (ESPOLIO) -Retirar alvará de fl. 24. -Adv. LUIZ CESAR VICENTE-

88.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-1115/2002-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA x DIAMOND CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fls. 212/213. -Adv. GERALDO MASCARENHAS LOPES C DINIZ, RENATO MADSEN ARRUDA, ANGELINE MARIA DA CAMARA FALCAO, ALESSANDRA DE PAULA SOUZA, CINTHYA CAROLINE HARBAR, DANIEL KUSTER GEVAERD, FABRICIO SOARES NUNES e GILBERTO JOSE ROMERO LOPES-

89.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1148/2002-JULIANA CAROLINA DIAS CERQUEIRA e outros x BANCO BANESTADO -Retirar oficio de fls. 49/51. -Adv. ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS e PAULO SERGIO MONTEIRO BALLOUSSIER-

90.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1169/2002-JOAO BUENO GARCIA x BANCO BRADESCO S/A -Vistos, ... 1. Admito a emenda da inicial (fls. 98/100). Anote-se, na autuação, que este feito tramitará pelo rito sumário. ... 3. Assim, preenchidos os requisitos necessários, antecipo os efeitos da sentença e, de conseq•ência, ordeno que o demandado se abstenha de inscrever o nome do autor em quaisquer cadastros, como se inadimplente fosse, até ulterior deliberação deste Juízo. Na hipótese de já ter ocorrido a inscrição, oficie-se para o devido cancelamento. 4. Determino, ainda, que a instituição bancária ré apresente a documentação solicitada às fls. 19, item IV, letra "b", que deverá se dar no mesmo prazo para a oferta de defesa. 5. Designo o dia 07/05/2003, às 14:30 horas, para a realização da audiência inicial. 6. Cite-se a parte requerida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer defesa por intermédio de advogado, ciente de que seu não comparecimento, ou a presença sem a oferta de contestação, importarão na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) na inicial. 7. No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação. 8. Na defesa, deverá a parte ré apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. Na audiência será apreciado o pedido de produção de provas, designando-se nova data para audiência de instrução e julgamento, se necessário. 9. Intime-se a parte requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. 10. Intime-se. Antecipar as custas referentes a citação. -Adv. JOEL FERREIRA LIMA e MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

91.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1191/2002-JD EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES LTDA x NJL FOMENTO COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA -1. Cite(m)-se, na forma requerida, para pagamento ou nomeação de bens à penhora, em vinte e quatro (24:00) horas, sob pena de constrição judicial. 2. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do débito. 3. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. 4. Intimem-se. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LAURI JOAO ZAMBONI, LUIZ PAULO BORGHETTI e SERGIO BATISTA HENRICHS-

92.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-1193/2002-EUVALDO CORDEIRO CORREIA JUNIOR x CHRYSLER DO BRASIL LTDA e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fls. 45/46. -Adv. PAULO ROBERTO RAZZOLINI e ANA CARLA HARMATIUK MATOS-

93.-MED CAUT EXIBICAO DOCUMENTO-1211/2002-MARLY DE JESUS BARBOSA x MULTI LOJA TOTAL e outros -Vistos, ... 1. Defiro à parte demandante os benefícios da justiça gratuita. ... 4. Destarte, defiro a liminar pretendida, determinando que os suplicados exibam, em cartório, o documento especificado no item "3" de fls. 03, no lapso de cinco (05) dias. 5. Cite-se a parte requerida para, no mesmo prazo (cinco (05) dias), apresentar sua resposta (CPC, art. 845 c/c art. 357), com as advertências legais (CPC, art. 845 c/c art. 359). 6. Intimem-se. -Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-

94.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1245/2002-FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x GERSON DOLINSKI DA ROCHA -1. Pela documentação juntada restou demonstrada a verossimilhança das alegações, pois evidenciada a relação contratual estabelecida entre os contendores (fls. 09/10) e a mora da parte requerida (fls. 17/18). Tratando-se de veículo o bem cuja restituição é solicitada pela parte autora, extrai-se fundado o dano de difícil reparação. Assim, defiro a tutela antecipadamente pretendida, para o fim de determinar a imediata retomada do bem em favor da parte requerente. Expeça-se o competente mandado. 2. Isto feito, cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo-se-lhes as advertências de lei. 3. Intimem-se. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, MARCIO RUBENS PASSOLD e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

95.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1246/2002-CONDOMINIO CONJ. MORADIAS ATENAS I - CONDOM. I x REGINA MARIA DA CUNHA -Para a audiência de conciliação (C.P.C. art. 277), marco o dia 29 de abril de 2003, às 13:30 horas, a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por procurador com poderes para transigir. Na mesma audiência a parte ré deverá apresentar defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, sob pena de revelia, e serão decididas eventuais questões processuais e requerimentos de produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. Citem-se forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referentes a expedição e encaminhamento da carta AR. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS e CRISTIANE ALVES FERREIRA-

96.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1247/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA S/A -1. Documentalmente provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da parte autora (DL nº 911/69, art. 3º, caput). 2. Executada a liminar, cite-se a parte requerida para, em 03 (três) dias, oferecer resposta, querendo, ou requerer a purgação da mora (DL nº 911/69, art. 3º, par. 1º, c/c CDC, arts. 6º, inc. VI e 53). 3. Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente (CPC, arts. 285 e 319). 4. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o artigo 172, par. 2º, do Código de Processo Civil. 5. Intime-se. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

97.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1249/2002-BANCO ITAU S/A. x BONATELLE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -1. Documentalmente provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da parte autora (DL nº 911/69, art. 3º, caput). 2. Executada a liminar, cite-se a parte requerida para, em 03 (três) dias, oferecer resposta, querendo, ou requerer a purgação da mora (DL nº 911/69, art. 3º, par. 1º, c/c CDC, arts. 6º, inc. VI e 53). 3. Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente (CPC, arts. 285 e 319). 4. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o artigo 172, par. 2º, do Código de Processo Civil. 5. NOTIFIQUEM-SE os devedores solidários, como pretendido à fl. 04, VII. 6. Intime-se. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

98.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1252/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ROSEL ANTONIO FERNANDES -A aparência do bom direito do(a) Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 10/12, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do(a) Requerido(a). O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por conseq•ência. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetivada a medida, deposite-se o bem em mãos do(a) Requerente e cite-se o(a) Requerido(a) como na inicial se pretende. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Int. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, AFONSO MARIA BUENO, ABEL ANTONIO REBELLO, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e ANELISE CHAIBEN-

99.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1253/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x HELOISA HELENA MOREIRA e outros -1. Designo o dia 30 de abril de 2003, às 15:00 horas, para a realização da audiência inicial. 2. Cite-se a parte requerida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer defesa por intermédio de advogado, ciente de que seu não comparecimento, ou a presença sem a oferta de contestação, importarão na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) na inicial. 3. No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação. 4. Na defesa, deverá a parte ré apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. 5. Na audiência será apreciado o pedido de produção de provas, designando-se nova data para audiência de instrução e julgamento, se necessário. 6. Intime-se a parte requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. 7. Intime-se. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

100.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1254/2002-AUTOVESA VEÍCULOS LTDA x ROBERTO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA e outros -Cite(m)-se. Para o caso de pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça).-Adv. JOAO DE FREITAS MIRANDA JUNIOR-

101.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1262/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x LUIZ ANTONIO MIRANDA LEITE -A aparência do bom direito do(a) Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 10/11, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do(a) Requerido(a). O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por conseq•ência. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetivada a medida, deposite-se o bem em mãos do(a) Requerente e cite-se o(a) Requerido(a) como na inicial se pretende. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Int. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, AFONSO MARIA BUENO, ABEL ANTONIO REBELLO, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e ANELISE CHAIBEN-

102.-ACAO DE DESPEJO-1267/2002-JOSE FIGUEIREDO x FRANCISCO PEDRO DA SILVA -Vistos, ... 1. Compactuo com o entendimento de que "é incabível, nas ações de despejo, a antecipação da tutela de que trata o artigo 273 do CPC". Nesse sentido: Lex-JTA 160/231, 161/337. Assim, indefiro o pleito nesse aspecto. 2. Cite-se a parte requerida, para contestar o presente feito, em quinze (15) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (Lei nº 8.245/91, art. 59). 3. Cientifiquem-se, do pedido, eventuais sublocatários, os quais poderão intervir no processo como assistentes (Lei nº 8.245/91, art. 59, par. 2º). 4. Intimem-se. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a citação. -Adv. CICERO ALESSANDRO GUERIOS e ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS-

## 5.ª VARA CÍVEL

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**5ª VARA CIVEL**
**RELAÇÃO Nº 160 /2002**
**JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSSON**
**JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADILSON LUIS FERREIRA | 020 | 01090/2002 |
| ALCEU CONCEI•AO MACHADO F | 020 | 01090/2002 |
| ALEXANDRE H. DE QUADROS | 006 | 01254/1999 |
| ANA LUCIA FRAN•A | 020 | 01090/2002 |
| ANA PAULA MUGGIATTI DOS S | 009 | 00697/2001 |
| ANASSILVIA SANTOS A. ARRE | 006 | 01254/1999 |
| ANDREA HERTEL MALUCELLI | 006 | 01254/1999 |
| ANTONIO MENDES SANTOS | 006 | 01254/1999 |
| ARARINAN KOSOP | 008 | 00133/2001 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 004 | 00714/1999 |
| ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL | 001 | 00652/1992 |
| AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID | 012 | 01343/2001 |
| AURACYR AZEVEDO DE MOURA | 020 | 01090/2002 |
| CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO | 012 | 01343/2001 |
| CARLOS EDUARDO DE MACEDO | 024 | 01253/2002 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 006 | 01254/1999 |
| | 009 | 00697/2001 |
| CARLOS LOMIR JANES DE SOU | 016 | 01497/2001 |
| CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR | 003 | 00574/1999 |
| CARLYLE POPP | 006 | 01254/1999 |
| CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES | 012 | 01343/2001 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 020 | 01090/2002 |
| CLAYTON M. CARSTENS JR. | 006 | 01254/1999 |
| CLECI TEREZINHA MUXFELDT | 019 | 01075/2002 |
| CRISTIANA INDRELE CECON | 014 | 01388/2001 |
| | 014 | 01388/2001 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 015 | 01443/2001 |
| DANIELE ALESSANDRA GRANDO | 006 | 01254/1999 |
| DANILO PORTHOS SCHRUTT | 018 | 00716/2002 |
| DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J | 006 | 01254/1999 |
| EDIVALDO MERCER GONCALVES | 005 | 01107/1999 |
| EDSON GONSALVES ARAUJO | 012 | 01343/2001 |
| EDUARDO PEREIRA DE O. MEL | 020 | 01090/2002 |
| ELIZEU MENDES DA SILVA | 025 | 01254/2002 |
| ERICO SODRE QUIRINO FERRE | 023 | 01235/2002 |
| | 022 | 01234/2002 |
| FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS | 009 | 00697/2001 |
| FERNANDO EDUARDO SEREC | 006 | 01254/1999 |
| FLAVIANO BELINATI GARCIA | 015 | 01443/2001 |
| GABRIEL A. H. NEIVA DE LI | 013 | 01379/2001 |
| GUILHERME BORBA VIANNA | 006 | 01254/1999 |
| IRINEU PALMA PEREIRA | 016 | 01497/2001 |
| JAKSON HOHARA MENDES | 017 | 00059/2002 |
| JEFERSON WEBER | 017 | 00059/2002 |
| JOACIR DA LUZ SANTOS | 010 | 00818/2001 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 002 | 00407/1998 |
| JOEL FERREIRA LIMA | 007 | 01090/2000 |
| JOSE MADSON DOS REIS | 012 | 01343/2001 |
| KELLEN CRISTIANE DA CRUZ | 008 | 00133/2001 |
| LEVI DE ANDRADE | 007 | 01090/2000 |
| LUCIANO GIACOMET | 009 | 00697/2001 |
| LUIZ CARLOS CHECOZZI | 012 | 01343/2001 |
| LUIZ CARLOS JAVOSCHY | 010 | 00818/2001 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 014 | 01388/2001 |
| LUIZ VIRGILIO P. PENTEADO | 006 | 01254/1999 |
| MAJEDA D.M.POPP | 006 | 01254/1999 |
| MARCIA REGINA DOS S. MACH | 007 | 01090/2000 |
| MARCIELLI R.M.SANTOS | 021 | 01102/2002 |
| MARCIO BERBET | 004 | 00714/1999 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 007 | 01090/2000 |
| MARIA TEREZINHA A. GARDOL | 001 | 00652/1992 |
| MAURICIO VIEIRA | 011 | 01222/2001 |
| MIE TOMITA | 001 | 00652/1992 |
| NEMO ELOY VIDAL NETO | 020 | 01090/2002 |
| OKSANDRO GON•ALVES | 004 | 00714/1999 |
| OMIRES PEDROSO DO NASCIME | 008 | 00133/2001 |
| OSMIRES JOAO CARLOS TURRA | 005 | 01107/1999 |
| PATRICIA HELENA MARTA | 006 | 01254/1999 |
| PATRICIA PIEKARCZYK | 014 | 01388/2001 |
| PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL | 006 | 01254/1999 |
| PEDRO HENRIQUE XAVIER | 009 | 00697/2001 |
| PEREGRINO DIAS ROSA NETO | 020 | 01090/2002 |
| RAFAEL JUSTUS DE BRITO | 013 | 01379/2001 |
| REGINA TANIA BORTOLI | 004 | 00714/1999 |
| RENATO BELTRAMI | 020 | 01090/2002 |
| RICARDO FEITOSA DE ARAUJO | 005 | 01107/1999 |
| ROBERTO EURICO SCHMIDT JU | 006 | 01254/1999 |
| ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR | 008 | 00133/2001 |
| RODRIGO CESAR NASSER VIDA | 006 | 01254/1999 |
| ROGERIO DE SOUZA CHEDID | 002 | 00407/1998 |
| ROSE MARY BASTOS IACOMINI | 012 | 01343/2001 |
| SANDRA APARECIDA PAIVA JA | 016 | 01497/2001 |
| SANDRA CRISTINA MAIA | 009 | 00697/2001 |
| SONIA ITAJARA FERNANDES | 012 | 01343/2001 |
| TARCISIO ARAUJO KROETZ | 009 | 00697/2001 |
| THAIS REGINA MYLIUS MONTE | 006 | 01254/1999 |

| | | |
|---|---|---|
| URSULLA ANDREA RAMOS | 006 | 01254/1999 |
| WALTER BORGES CARNEIRO | 012 | 01343/2001 |
| WELLINGTON SILVEIRA | 009 | 00697/2001 |
| YOSHIHIRO MIYAMURA | 001 | 00652/1992 |

1.-PRESTACAO DE CONTAS-652/1992-SHUKYO HOJIM TENSHOKYO x MASSAMI TOSA E OUTROS -Desp. de fls.1047: " Aguarde-se no arquivo e execuçÆo de sentença. Int." -Adv. MARIA TEREZINHA A. GARDOLINSKI, YOSHIHIRO MIYAMURA, MIE TOMITA e ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO-

2.-BUSCA E APREENSAO-407/1998-ABN AMRO S/A. x ESP. ARIEL SABADIN SILVA -Desp. de fls.172: " 1- Aguarde-se o prazo de para evemtual interposiçÆo de embargos. 2- Feito isso, certifique-se e tornem à conclusÆo. " - Desp de fls174: "Cumpra-se o despacho de fls. 172. Int." -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

3.-MONITORIA-574/1999-ARIOLENE TEREZINHA TODESCO x RAFAEL HERDINA -"Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$80,00, para cumprimento do mandado, bem como efetuar o preparo das custas no valor de R$ 7,00, referente a expediçÆo do ofício." - prazo de 5 (cinco) dias". - -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

4.-APREENSAO E DEPOSITO-714/1999-VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A. x MARIA ALICE GARRIDO DOMINGUES -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.171 (decorreu o prazo de suspensÆo deferido às fls.149)".-Adv. OKSANDRO GONÇALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA, REGINA TANIA BORTOLI e MARCIO BERBET-

5.-USUCAPIAO-1107/1999-NEUSA GUIMARAES DE SOUZA e outros x -"Diga o autor ante o trânsito em julgado da sentença".-Adv. EDIVALDO MERCER GONCALVES, OSMIRES JOAO CARLOS TURRA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

6.-INDENIZACAO ORD.-1254/1999-TOPPS BRASIL LTDA. x BUSCHLE ALIMENTOS LTDA. ME -Desp. de fls.378: "01. Anote-se o substabelecimento de fls.377.02. Recebo o Recurso de Apelaçao (fls.362 e seguintes) no duplo efeito. Intime-se para oferecimento de contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se."-Adv. ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR, FERNANDO EDUARDO SEREC, LUIZ VIRGILIO P. PENTEADO MANENTE, PATRICIA HELENA MARTA, ALEXANDRE H. DE QUADROS, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, CARLYLE POPP, MAJEDA D.M.POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ANASSILVIA SANTOS A. ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, ANTONIO MENDES SANTOS, RODRIGO CESAR NASSER VIDAL, URSULLA ANDREA RAMOS, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, ANDREA HERTEL MALUCELLI e CLAYTON M. CARSTENS JR.-

7.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-1090/2000-FINASA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x LEVI DE ANDRADE -Desp. de fls. 126: " Lavre-se por termo de penhora do bem indicado às fls.121, conforme requerido às fls.125. Int." - "Deve o Sr. LEVI DE ANDRADE comparecer em cartório, para firmar o Termo de Penhora nas fls. 127."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, LEVI DE ANDRADE, MARCIA REGINA DOS S. MACHADO e JOEL FERREIRA LIMA-

8.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-133/2001-ORIVALDO FERRARI DE OLIVEIRA JUNIOR x MANOA INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÇO DE MADEIRAS - Desp. de fls. 399: "1- Há deliberado descumprimento, pela parte requerida, das deliberaçÆo de fls. 27 e 112 que determinaram a exibiçÆo dos livros aludidos na inicial. 2- NÆo obstante os despachos de fls.377 e verso e 385, este último reabrindo prazo, nÆo houve cumprimento da ordem. 3- Ansurável a desatençÆo. NÆo acolho a justificativa de f.395, ante a dicçÆo do art. 358, I, do C.P.C. 4- Aplica-se, nesse passo, o poder geral de acutela, visando resguardar o cumprimento da deliberaçÆo judicial liminar e amparar o direito da parte autora. 5- Por isso, defiro o pedido de fls. 390-392 e determino a busca e apreensÆo dos documentos. 6- Expeç-se o respectivo mandado. 7 Int." - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R$200,00, para posterior expediçao do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, KELLEN CRISTIANE DA CRUZ SILVESTRE, ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR e ARARINAN KOSOP-

9.-ORDINARIA-697/2001-JORGE MIGUEL AJUZ (F. 39/44) e outros x UNIMED CURITIBA -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl. (decorreu o prazo de suspensÆo deferido às fls.207)".-Adv. WELLINGTON SILVEIRA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, SANDRA CRISTINA MAIA, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, PEDRO HENRIQUE XAVIER e LUCIANO GIACOMET-

10.-REVISIONAL DE CONTRATO-818/2001-CARLOS DE SOUZA x IRMAOS ALADIO & CIA LTDA -"Ante a certidao negativa de fl.129, do Sr. Avaliador, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. JOACIR DA LUZ SANTOS e LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

11.-ORDINARIA-1222/2001-MARIA LUCIA SANTINI x DAVID NONATO -Desp. de fls. 65: " Ratifico as decisães anteriores rejeito os embargos." -Adv. MAURICIO VIEIRA-

12.-INDENIZACAO ORD.-1343/2001-ANNA TELSIA PALHANO DA LUZ x VALDELEI DOS SANTOS e outros -Desp. de fl. 146: "Para a audiência e saneamento, à qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo a data de 17/03/2003, às 14:00, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). 2. Intimem-se." -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES, ROSE MARY BASTOS IACOMINI, JOSE MADSON DOS REIS, EDSON GONSALVES ARAUJO, LUIZ CARLOS CHECOZZI, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, WALTER BORGES CARNEIRO e CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES BATISTA-

13.-BUSCA E APREENSAO-1379/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MOACIR LUCIANO DA SILVA -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls.57 (total R$31,50)."-Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

14.-SUMARIA DE COBRANÇA-1388/2001-NUCLEO HABITACIONAL JARDIM MONTEVERDI I x MARCO CESAR DE OLIVEIRA -" Deve a parte interessada retirar o Edital.".-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANA INDRELE CECON, PATRICIA PIEKARCZYK e CRISTIANA INDRELE CECON-

15.-BUSCA E APREENSAO-1443/2001-BV FINANCEIRA S\A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x AURISA DE FATIMA SANTANA SOZIN - Desp. de fls.58: Cite-se por edital conforme requerido às fls. 56/57. Prazo de 20(vinte) dias. Int." - " Deve a parte autora retirar Edital".-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

16.-ORDINARIA DE COBRANCA-1497/2001-BRASILSAT HARALD S.A x INDEL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA -"Deve a Ré efetuar o pagamento de R$15,00, referente ao pagamento das custas postais."-Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA e SANDRA APARECIDA PAIVA JANES SOUZA-

17.-SUMARIA DE COBRANÇA-59/2002-CONJUNTO RES.MOR.VILAS NOVA COND.IX x ANA JULIA FLORENCIO DOS REIS -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.75/64".-Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WEBER-

18.-DECLARATORIA-716/2002-MARIA RENEIDE LOPES x ADV COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA -Desp. de fls. 21/22: " 01. defiro a emenda da inicial. Anote-se. 02. Prova inequívoca nÆo existe para que possa imediatamente determinar o cancelamento dos efeitos do protesto. Só que diante do valor do título, que é ínfimo, excepcionalmente, posso conceder a tutela desde que a Autora deposite o seu valor em juízo. Caso contrário de aguardar o oferecimento da defesa para melhor analisar a pretensÆo. 03 A autora também requereu perdas e danos. Na açÆo de reparaçÆo de dano moral na qual cabe ao juiz arbitrar o valor da indenizaçÆo, a parte autora deve ao menor indicar qual o valor pretendido a título de danos morais. Como sabido, conforme orientaçÆo já pacífica do STJ a respeito, caso se conceda na sentença valor menor do que aquele pretendido nem por isso haverá sucumbência recíproca. Agora na inicial é preciso que pelo menos a Autora indique quanto pretendem receber, pelos seguintes motivos: a) para que o juiz nÆo fixe valor superior ao que a parte pretende; b) para que o juiz tenha pelo menos a indicaçÆo de algum valor ou critério no qual se basear;c) para que em todas as causas de indenizaçÆo por dao moral nÆo se adote o rito sumário em razÆo do valor dado à causa, com prejuízo à pauta de audiências e ao Estado com recolhimento de FUNREJUS a menor do que aquele que seria devido; d) porque nÆo se trata de hipótese de permissÆo pedido genérico ( art. 286 do CPC); e) porque a escolha do procedimento é questÆo de ordem pública que nÆo fica ao alvedrio da parte. Há ainda. um outro argumento para tanto, que foi o utilizado pela 8ª Câmara de Direito Privado do TJSP, maioria de votos, de que o contraditório ficará prejudicado caso o autor da demanda deixe de indicar desde logo na inicial o valor pretendido a título d indenizaçÆo. A ementa do julgado, inserto na RT781/232, é a seguinte: " AÇÇO INDENIZATàRIA - Dano moral - Valor da causa- Autor que deve, de pronto, na inicial, estimar o valor da sua pretensÆo-ausência de mençÆo do quantum pretendido que nÆo dará ao réu a possibilidade de contrariar o pedido de forma pontual, obstando o direito à ampla defesa e ao contraditório". Emende a inicial, sugira o valor da indenizaçÆo, com modificaçÆo do valor da causa e complementaçÆo do FUNREJUS e custas, bem como indique o endereço da Ré, bem como deposite, querendo, o valor da dívida." -Adv. DANILO PORTHOS SCHRUTT-

19.-REVISIONAL DE CONTRATO-1075/2002-JORGE ARI STURM x BANK BOSTON -Desp. de fls. 525: " 1- A pretensÆo do autor nÆo está devidamente delineada. 2- Deve explicitar, no pedido, o que pretende com a exclusÆo de "verbas inexigíveis e outros vícios - débitos indevidos e outros encargos legais que venham a ser superados com base em cláusulas nulas" 3- Esclarcer acerca do valor que pretende ser repetido. 4- Por último, narrar circunstanciadamente as "perdas e danos"e o "dano moral"incluídos no pedido, com respaldo em fundamento jurídico que nÆo foi trazido, além da comprovaçÆo da inclusÆo de seu nome em cadastro de inadimplentes. 5- Para tanto, concedo-lhe o parzo de dez (10) dias. 6- Int.. Int." -Adv. CLECI TEREZINHA MUXFELDT-

20.-EXECUCAO DE SENTENCA-1090/2002-AROLDO FRANCA CIESIELSKI x CIDADELA S/A -Desp. de fl. : "1. Defiro a penhora sobre a meaçao pertencente ao executado do imóvel indicado às fl. 20. 2. Lavre-se termo de penhora, com a posterior intimaçao do executado, em conformidade com o parágrafo 5º do art. 659 do CPC e respectivo cônjuge. Int." - "Deve o credor providenciar a averbaçao do bem penhorado junto ao Registro de Imóveis, conforme o disposto no art. 659, par. 4º e 5º do CPC, através de cópia do Termo de Penhora autenticada (R$2,25)." -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, ANA LUCIA FRANÇA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ALCEU CONCEIÇAO MACHADO FILHO, EDUARDO PEREIRA DE O. MELLO, RENATO BELTRAMI, NEMO ELOY VIDAL NETO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO e ADILSON LUIS FERREIRA-

21.-OBRIGACAO DE FAZER-1102/2002-JAIR RUIZ BANA x STELLE VEICULOS E ACESSORIOS LTDA e outros -Desp. de fls. 46: " a cauçÆo impäem na espécie porque depois da transferência do bem a medida se tornará irresistível. Int." -Adv. MARCIELLI R.M.SANTOS-

22.-BUSCA E APREENSAO-1234/2002-BANCO OURINVEST S/A x JOSE RENATO ALVES CORREIA -Desp. de fls. 16: " Comprove o registro deo contrato no Ofício de Títulos e documentos e da alienaçÆo no certificado de regidtro do veículo no Detran, bem como a existência da cessÆo mencionada na inicial. Int." -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

23.-BUSCA E APREENSAO-1235/2002-BANCO OURINVEST S/A x JULIO CEZAR BROCH -"Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R$80,00, para posterior expediçao do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

24.-DESPEJO-1253/2002-GABRIEL TAUFIK NAME x HABIB AL HANNA -Desp. de fls. 23: " 1- Concedo o prazo de quinze (15) dias para a juntada do instrumento de mandato. 2- Comprove o autor a propiedade do imóvel objeto deta açÆo de despejo. 3- Esclareça se pretende a inclusÆo dos fiadores (pedido, letra "d") no polo passivo da demanda sem cuja providência a decisÆo dos autos nÆo lhes atingirá. 4- Para tanto, concedo-lhe o prazo de dez (10) dias. 5-Int." -Adv. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS-

25.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-1254/2002-SEBASTIAO MENDES DA SILVA x EDUARDO ANTONIO MACHADO - Desp de fls. 47: " 01. O Autor, como advogado, patrocinou os interesses do Réu reclamatória trabalhista, naqual foi vencedor. Na fase de liquidaçÆo de sentença houve revogaçÆo do mandado, sem, ao que parece, pagamento dos honorários advocatícios do Autor. Mediante intervençÆo de novo advogado houve acordo naquele processo trabalhista, está para ser depositada importância em dinheiro. Como houve cessÆo dos créditos ( fls.09/10) que o reclamante daquela açÆo trabalhista teria, ora Réu, está presente o "fumusboni iuris"para que haja o arresto da referida importância. O "perriculum in mora "é evidente porque a quantia pode a qualquer momento ser sacada. Claro que o Réu poderá ajuizar se a cessÆo referida nÆo infringe o estatuto da OAB. Só que o momento é melhor que se arreste a quantia, para depois se decidir, mediante os argumentos de defesa, se a quantia poderá ser liberada. 02. Expeça-se mandado para o arresto da quantia mancionada ( fls.06, ao final), que deverá ficar em caderneta de poupança vinculada ao juízo. Oficie-se ao MM. Juízo da 13ª Vara do Trabalho. Cite-sse o Réu para oferecimento de defesa no prazo de 05 dias. Dtermino que no prazo de 05 dias, sob pena de revogaçÆo da liminar, o Autor apresente prova de propiedade do veículo dado em cauçÆo, madiante termo de cauçÆo, com posterior ofício ao DETRAN para registro. Int." - "Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido ao Juiz do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho desta Comarca, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$7,00".-Adv. ELIZEU MENDES DA SILVA-

## 6.ª VARA CÍVEL

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**RELACAO Nº 169/2002 SEXTA VARA CIVEL**
**DR. FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 095 | 01422/2002 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 075 | 01253/2002 |
| ALEXEY MOSER | 076 | 01255/2002 |
| AMARILIO HERMES LEAL DE V | 020 | 00183/2002 |
| AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO | 097 | 01429/2002 |
| ANA LUCIA BARBETTI | 042 | 00744/2002 |
| ANA PAULA ANTUNES VARELA | 028 | 00529/2002 |
| ANDREZZA MARIA BELTONI | 096 | 01428/2002 |
| APARECIDO JOSE DA SILVA | 082 | 01298/2002 |
| | 056 | 00925/2002 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 006 | 01026/2000 |
| BRAULIO ROBERTO SCHMIDT | 073 | 01175/2002 |
| CARLA RODRIGUES THOME DA | 074 | 01229/2002 |
| CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV | 022 | 00210/2002 |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA D | 069 | 01127/2002 |
| CARLOS ALBERTO GUIMARAES | 013 | 00086/2002 |
| CARLOS AUGUSTO COGO | 049 | 00818/2002 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 025 | 00264/2002 |
| CARLOS ROBERTO MENOSSO | 028 | 00529/2002 |
| CARMEM SILVIA GARMENDIA D | 042 | 00744/2002 |
| CAROLINE GARCETE | 025 | 00264/2002 |
| CICERO PORTUGUAL | 077 | 01257/2002 |
| CLECIO FERRERA HIDALGO | 045 | 00773/2002 |
| CRISMACLEYTON PAMPLONA | 012 | 00078/2002 |
| CRISTIANE A. FERREIRA | 057 | 00951/2002 |
| DAMASSO AIR GOMES | 024 | 00258/2002 |
| DANIEL HACHEM | 037 | 00685/2002 |
| | 023 | 00213/2002 |
| DANIELLE ANNE PAMPLONA | 018 | 00166/2002 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 062 | 01025/2002 |
| ENIO ROBERTO MURARA | 070 | 01141/2002 |
| EUSTAQUIO REIS DE MENDONC | 016 | 00138/2002 |
| FABIANO NEVES | 025 | 00264/2002 |
| FABIO AUGUSTO CABRAL BERT | 042 | 00744/2002 |
| FABRICIO VERDOLIN DE CARV | 085 | 01309/2002 |
| FERNANDO VERNALHA GUIMARA | 042 | 00744/2002 |
| FRANCISCO JURACI BONATTO | 034 | 00653/2002 |
| | 029 | 00536/2002 |
| | 030 | 00547/2002 |
| | 036 | 00669/2002 |
| | 035 | 00667/2002 |
| | 041 | 00735/2002 |
| | 038 | 00691/2002 |
| GERSON LUIZ DE OLIVEIRA | 086 | 01313/2002 |
| GILBERTO ADRIANE DA SILVA | 008 | 00010/2002 |
| GIORGIA CAVALCANTI FRANCA | 052 | 00859/2002 |
| GLAUCIO C.SILVA MOLINO | 056 | 00925/2002 |
| GUSTAVO SALDANHA SUCHY | 026 | 00333/2002 |
| HELIO LUIZ VITORINO BARCE | 002 | 00368/2002 |
| HERMES HENRIQUE CORREA CO | 096 | 01428/2002 |
| IDALINA VALERIO PEREIRA | 009 | 00046/2002 |
| IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE | 015 | 00133/2002 |
| IZABELA CRISTINA RUCKER C | 043 | 00763/2002 |
| JANAINA GIOZZA | 050 | 00845/2002 |
| JAQUELINE LOBO DA ROSA | 034 | 00653/2002 |
| | 030 | 00547/2002 |
| | 032 | 00619/2002 |
| | 044 | 00767/2002 |
| | 035 | 00667/2002 |
| | 041 | 00735/2002 |
| | 038 | 00691/2002 |
| JOAO BIGOLIN | 013 | 00086/2002 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 042 | 00744/2002 |
| | 060 | 00986/2002 |
| JOAO MANOEL RIBAS DE CAST | 010 | 00073/2002 |
| JONAS BORGES | 058 | 00960/2002 |
| JOSE FERNANDO MARTINS RIB | 042 | 00744/2002 |
| JOSE MADSON DOS REIS | 007 | 00663/2001 |
| JOSE OLINTO NERCOLINI | 007 | 00663/2001 |
| JOSIANE FRUET BETTINI LUP | 033 | 00642/2002 |
| JUAREZ XAVIER KUSTER | 018 | 00166/2002 |
| LADI NEIS | 014 | 00114/2002 |
| LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR | 087 | 01315/2002 |
| LEANDRO GALLI | 065 | 01049/2002 |
| LOURIVAL BARAO MARQUES | 042 | 00744/2002 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 040 | 00727/2002 |
| | 011 | 00074/2002 |
| LUCIANE LAWIN | 013 | 00086/2002 |
| LUCIANO CHIZINI E CHEMIM | 005 | 00371/2002 |
| | 089 | 01353/2002 |
| LUCIANO PEREIRA MEWES | 066 | 01063/2002 |
| LUCIMAR DE PAULA | 017 | 00154/2002 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 009 | 00046/2002 |
| LUIZ ANTONIO DUARESKI | 068 | 01125/2002 |
| LUIZ ANTONIO SILVA | 055 | 00915/2002 |
| | 051 | 00853/2002 |
| | 021 | 00202/2002 |
| LUIZ BERNARDO DIAS COSTA | 100 | 01446/2002 |
| LUIZ FERNANDO CACHOEIRA | 010 | 00073/2002 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 001 | 00367/2002 |
| | 057 | 00951/2002 |
| | 063 | 01026/2002 |
| | 019 | 00173/2002 |
| LUIZ FERNANDO FORTES DE C | 059 | 00979/2002 |
| LUIZ FERNANDO PEREIRA | 083 | 01303/2002 |
| | 042 | 00744/2002 |
| LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA | 017 | 00154/2002 |
| MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG | 042 | 00744/2002 |
| MANOEL CACHENSKI DAHER | 041 | 00735/2002 |
| MARCIA ELIZABETE DE OLIVE | 046 | 00797/2002 |
| MARCIO MUINOS | 052 | 00859/2002 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 053 | 00873/2002 |
| MARIA JUSSARA FONSECA | 034 | 00653/2002 |
| | 030 | 00547/2002 |
| | 032 | 00619/2002 |
| | 044 | 00767/2002 |
| | 095 | 01422/2002 |
| | 035 | 00667/2002 |
| | 038 | 00691/2002 |
| MARILI RIBEIRO TABORDA | 042 | 00744/2002 |
| MATHEUS GABRIEL RODRIGUES | 090 | 01381/2002 |
| MAURICIO ANDRADE DO VALE | 020 | 00183/2002 |
| MILTON TEODORO DA SILVA | 071 | 01163/2002 |
| MOZARTE DE QUADROS | 061 | 01021/2002 |
| NEIMAR BATISTA | 088 | 01330/2002 |
| NELSON ANTONIO GOMES JUNI | 027 | 00388/2002 |
| NELSON CARDOSO DE MIRANDA | 014 | 00114/2002 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 004 | 00370/2002 |
| | 092 | 01412/2002 |
| OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE | 006 | 01026/2000 |
| | 081 | 01288/2002 |
| OLIVIO H. R. FERRAZ | 093 | 01417/2002 |
| OSNILDO PACHECO JUNIOR | 064 | 01031/2002 |
| | 079 | 01273/2002 |
| OSWALDO CARVALHO DA SILVA | 014 | 00114/2002 |
| PATRICIA PIEKARCZYK | 019 | 00173/2002 |
| PRISCILLA C.BARBIERO PIME | 018 | 00166/2002 |
| RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE | 047 | 00809/2002 |
| RAYMUNDO DO PRADO VERMELH | 069 | 01127/2002 |
| REGINA TANIA BORTOLI | 081 | 01288/2002 |
| RENATO PINEDA SARTORI | 074 | 01229/2002 |
| RICARDO RUY FRANCO DE MAC | 015 | 00133/2002 |
| RITA DE CASSIA RAMOS BARA | 078 | 01264/2002 |
| ROSANA JUGLAIR E SOUZA | 065 | 01049/2002 |
| ROSANE VIDA CANFIELD | 048 | 00814/2002 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 054 | 00885/2002 |
| | 094 | 01419/2002 |
| | 072 | 01173/2002 |
| ROSIANE CARVALHO SCHULMAN | 014 | 00114/2002 |
| RUI SCUCATO DOS SANTOS | 036 | 00669/2002 |
| SERGIO LUIZ FERNANDES | 098 | 01438/2002 |
| SILVANA APARECIDA CEZAR P | 080 | 01285/2002 |
| SILVIO BRAMBILLA | 099 | 01445/2002 |
| SILVIO ROBERTO MARTINELLI | 042 | 00744/2002 |
| SIMONE RITA ZIBETTI DE SO | 031 | 00577/2002 |
| SIMONE ROCHA DE CRISTO LE | 084 | 01304/2002 |
| ULLYSSES AIRES MERCER | 003 | 00369/2002 |
| VALDECI WENCESLAU BARAO M | 042 | 00744/2002 |
| VANIA DE FATIMA CESAR LUI | 080 | 01285/2002 |
| VANISE MELGAR TALAVERA | 067 | 01086/2002 |
| VERGILIO PAULO TUOTO STEM | 091 | 01409/2002 |

| | | |
|---|---|---|
| WALLACE EDUARDY TESONI BA | 039 | 00722/2002 |
| ZARA HUSSEIN | 043 | 00763/2002 |

1.-SUM. DE COBRANÇA-367/2002-CONDOMINIO EDIFICIO MOGNO e outros x ANDRE ROBERTO RIBEIRO e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

2.-REINTEGRACAO DE POSSE-368/2002-DAIMLERCRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e outros x TRANS-PIZZATTO TRANSP.DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

3.-ALVARA JUDICIAL-369/2002-GILDA MARIA MERCER DOTTI e outros x ESP. MARIA DA CONCEICAO LAGOS MARTINS MERCER -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. ULLYSSES AIRES MERCER-

4.-BUSCA E APREENSAO-370/2002-BANCO ITAU S/A x NAIR TERESA KOCHAKI -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

5.-BUSCA E APREENSAO-371/2002-BANCO CHN CAPITAL S/A x MED CONSTRUCOES LTDA e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIM-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1026/2000-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ODOMED CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA S/C LTDA e outros Apresente o credor calculo atualizado do débito, no prazo de 05 dias. Designo para o 1º leilao o dia 02.12.2002, as 13:30 horas.2.Expeça-se edital, com o prazo de 05 dias, a ser afixado no lugar de costume e publicado em resumo pelo menos uma vez em jornal de ampla circulaçao local, devendo a publicaçao anteceder pelo menor, 05 dias a primeira data marcada a hasta pública conforme art.687, do CPC, conforme alteraçao da lei 8953 de 13.12.1994. 3-Resultando negativa a primeira praça, designo desde já o dia 12.12.2002, as 13:30 horas, a segunda praça, sem necessidade de novas publicaçoes.4-Ciência ao Dr. Procurador do exequente para que retire os editais e promova a sua publicaçao e afixaçao, através do Sr.Porteiro dos Auditórios. 5- Intime-se o(s) devedor(es) e o credor hipotecária, pessoalmente, com as diligências necessárias. Caso nao sejam encontrados fica desde já deferida a intimaçao via edital. 6.Caso nao haja expediente forense na data acima designada fica automaticamente transferida para o proximo dia util, no mesmo horário. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça. Aguardando retirada do edital.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES-

7.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-663/2001-ANTONIO MACHADO DE MEIRA x HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A e outros. A bem do contraditório, dê-se vista às requeridas, do documento de fls.192 que veio com a petiçao de fls.191. -Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI e JOSE MADSON DOS REIS-

8.-REVISIONAL DE CONTRATO-10/2002-IVAYR SCHMIDT x BANCO DO BRASIL S/A e outros -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos.-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

9.-BUSCA E APREENSAO-46/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSàRCIOS S.C. LTDA x RILDO ALVES DE ALC¶NTARA -Diga o autor sobre a devoluçao da precatória.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

10.-SUSTACAO DE PROTESTO-73/2002-RAINBOW DO BASIL IND. E COM. LTDA x ORVILIO MORESCHI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA e JOAO MANOEL RIBAS DE CASTRO-

11.-BUSCA E APREENSAO-74/2002-BANCO BRADESCO S.A. x ELIANA MACEDO DE O. RIBEIRO. Desentranhe-se o mandado para como requerido nas fls.49 desde que comprovado o recolhimento da diligência. -Adv. FRANCINE FREDERICO-

12.-BUSCA E APREENSAO-78/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED. FINANC. E INVEST. x ANDERSON TIAGO BRISOLA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. CRISMA-CLEYTON PAMPLONA-

13.-BUSCA E APREENSAO-86/2002-BANCO CNH CAPITAL S.A. x JOSE DE ARAUJO LIMA. Para homologaçao do acordo de fl.94/95, deverá a parte requerida proceder o recolhimento da firma aposto no instrumento de fls.75. -Adv. JOAO BIGOLIN, LUCIANE LAWIN e CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL-

14.-ACAO DE COBRANCA-114/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL DA CIDADE x ADELAR LUIZ BELO e outros -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI NEIS-

15.-ACAO DE INDENIZACAO-133/2002-REGIS AYRTON LERMEN x TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA -Digam sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-

16.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-138/2002-MARIZA LILIAN NATAL AGUIAR x JOAO DJALMA PRESTES JUNIOR e outros -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça e complementaçao de custas.-Adv. EUSTAQUIO REIS DE MENDONCA-

17.-MEDIDA CAUTELAR-154/2002-IRAJA MAX HAAS DA SILVA x PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA-PUC. Intime-se a ré para que atenda o requerimento de fls.348/349 em cinco dias. -Adv. LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA e LUCIMAR DE PAULA-

18.-INDENIZACAO-166/2002-FONTANA COMERCIO E PARTICIPACAO LTDA x CELSO ANTONIO ROSSONI - Aguardando retirada das cartas ARs ou deposito do numerário para envio.-Adv. DANIELLE ANNE PAMPLONA, JUAREZ XAVIER KUSTER e PRISCILLA C.BARBIERO PIMENTEL-

19.-ACAO DE COBRANCA-173/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CANDIDA II x ROSANI DE FATIMA NUNES e outros. Cite-se como requerido na petiçao de fls.77 desde que recolhidas as custas devidas, para o que concedo ao autor o prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e PATRICIA PIEKARCZYK-

20.-DESPEJO-183/2002-NELSON SENFF CORPORACOES LTDA x PARRILA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELOS e MAURICIO ANDRADE DO VALE-

21.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-202/2002-MARCOS DE PAULA E SILVA x SEGUNDO CARTORIO DE PROTESTO DE MARINGA - PR. Sobre o contido nas contestaçoes a partir de fls.26, diga a parte autora em dez dias. -Adv. LUIZ ANTONIO SILVA-

22.-RESCISAO DE CONTRATO C/TUTELA-210/2002-CIA. ITAULEASING DE ARR. MERCANTIL - G. ITAU x CRISTIANE DE MORAES VEIGA -1.Recebo o recurso de fls.59 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidao a que se refere o Codigo de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

23.-\BUSCA E APREENSAO-213/2002-BANCO BRADESCO S.A. x DAVI SANTOS SILVA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. DANIEL HACHEM-

24.-ALVARA JUDICIAL-258/2002-CONCEICAO MARLENE FERRALHI COLLODEL x ESP. NATAL COLLODEL -Digam os interessados sobre a avaliaçao da fazenda no valor de R$ 9.500.00. -Adv. DAMASSO AIR GOMES apenso 257/02-

25.-REVISIONAL DE CONTRATO-264/2002-VITOR DE SOUZA FRANÇA x BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A. -Digam as partes sobre a proposta de honorários do Sr.Perito no valor de R$ 1.350.00.-Adv. FABIANO NEVES, CAROLINE GARCETE e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

26.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-333/2002-COMPANHIA ITAULEASING DE ARREN. MERCANTIL x LENIR GOMES DE OLIVEIRA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

27.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-388/2002-ZULMIR LUIZ ANDREATTA x ROSILEI DE FATIMA MARQUES - Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

28.-INDENIZACAO-529/2002-TEREZA DA SILVA x JOSE ALBERTO SILVEIRA.Cite-se através de Oficial de Justiça. Expeça-se mandado desde que comprovado o recolhimento da diligência de Oficial. -Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSO e ANA PAULA ANTUNES VARELA-

29.-PEDIDO DE LEVANTAMENTO-536/2002-FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ESTE JUIZO. Antes de mais nada, intime-se a ADOC, na forma do contido na manifestaçao ministerial de fls.56. -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO-

30.-PEDIDO DE EXTINCAO-547/2002-ERROL TOEWS x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Suspendo o andamento do processo por 180 dias.-Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, JAQUELINE LOBO DA ROSA e FRANCISCO JURACI BONATTO-

31.-MONITORIA-577/2002-REVOLSUL OFICINA MECANICA DE VEICULOS LTDA x ELIAS DE OLIVEIRA e outros - Aguardando retirada da carta AR ou deposito do numerário para envio.-Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

32.-PEDIDO DE EXTINCAO-619/2002-JOSE LUIZ SILVEIRA x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Suspendo o andamento do processo por 180 dias.-Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

33.-INTERDICAO-642/2002-SEBASTIAO LAZARO MOREIRA x MARIA DE LOURDES MOREIRA e outros. Pericia para o dia 17.12.02, as 10:30 horas na rua:Prof.Brandao-08. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-

34.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-653/2002-MARIA APARECIDA CASSIANO x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Suspendo o andamento do processo por 180 dias.-Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, JAQUELINE LOBO DA ROSA e FRANCISCO JURACI BONATTO-

35.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-667/2002-SUZANA MARIA FERNANDES x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Suspendo o andamento do processo por 180 dias.-Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, JAQUELINE LOBO DA ROSA e FRANCISCO JURACI BONATTO-

36.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-669/2002-SILVANA MARIA GNATTA SCUCATO DOS SANTOS x CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -Suspendo o andamento do processo por 180 dias.-Adv. RUI SCUCATO DOS SANTOS e FRANCISCO JURACI BONATTO-

37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-685/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x FORCADELL & CIA LTDA e outros -Aguardando retirada do oficio.-Adv. DANIEL HACHEM-

38.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-691/2002-PEDRO PAULO SILVA x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Suspendo o andamento do processo por 180 dias.-Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, JAQUELINE LOBO DA ROSA e FRANCISCO JURACI BONATTO-

39.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-722/2002-UNIAO CATARINENSE DE EDUCACAO e outros x ROGERIO PLACIDO SOUZA -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. WALLACE EDUARDY TESONI BARROS-

40.-BUSCA E APREENSAO-727/2002-BANCO BRADESCO S/A x INFANTILE CONFECCOES LTDA ME -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

41.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-735/2002-MANOEL CACHENSKI DAHER x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Suspendo o andamento do processo por 180 dias.-Adv. MANOEL CACHENSKI DAHER, JAQUELINE LOBO DA ROSA e FRANCISCO JURACI BONATTO-

42.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-744/2002-BREMENTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA x TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S/A - TAM e outros. Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos, bem como para dizer que a parte cumpriu o disposto no art.526, do CPC nos agravos de instrumento de n.127.947-4(fls.432) e 127.950-1(fls.492). -Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, CARMEM SILVIA GARMENDIA DE BORBA, JOSE FERNANDO MARTINS RIBEIRO, FABIO AUGUSTO CABRAL BERTELLI, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, ANA LUCIA BARBETTI, SILVIO ROBERTO MARTINELLI, LOURIVAL BARAO MARQUES e VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES-

43.-PEDIDO DE EXTINCAO-763/2002-NEUZA KOMACHEUSKI STASKO x UNIBANCO LEASING S/A. Tendo em vista que o processo nao está regularmente instruído com os documentos necessários, aguarde-se por 180 dias. -Adv. ZARA HUSSEIN e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

44.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-767/2002-MARIA DE LOURDES SOUZA DE BRITTO FIORILLO x FORD LEASING S/A = ARRENDAMENTO MERCANTIL -Suspendo o andamento do processo por 180 dias.-Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

45.-INVENTARIO-773/2002-ELOI SUPPI MELO x ESP. JOAO MELO. Ciência da certidao de fls.61. -Adv. CLECIO FERRERA HIDALGO-

46.-ARROLAMENTO-797/2002-MARIA AUGUSTA GUIMARAES RODRIGUES BUENO x ESP. MARLI GUIMARAES RODRIGUES e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNES-

47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-809/2002-LUIZ SURECK x OSMAR CUNHA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-

48.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-814/2002-LUCILDA WASILEWSKI DE ARAUJO x DINAIR DE SOUZA ROSA DE ABREU e outros -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. ROSANE VIDA CANFIELD-

49.-ALVARA JUDICIAL-818/2002-ALEXANDRE NUNES WEIGERT e outros x ESP. HILNEU RIBEIRO WEIGERT. Concedo o prazo de 10 dias para que os requerentes atendam a solicitaçao do ministerio Publico. -Adv. CARLOS AUGUSTO COGO-

50.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-845/2002-CIA ITAULEASING DE ARRDAMENTO MERCANTIL x FABIO ROBERTO NATEL. Esclareça o autor, em cinco dias, se com as petiçoes de fls.16 e 20 está desistindo da açao.-Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

51.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-853/2002-SEGUNDO CARTORIO DE PROTESTO DA COMARCA DE MARINGA x LUIZ ALBERTO DE LARA MIGUEL. Ao impugnado para que se manifeste em dez dias. -Adv. LUIZ ANTONIO SILVA apenso 202/02-

52.-DECLARATORIA C/TUTELA ANTECIP-859/2002-CARLOS LOURENCO TOSIN x C & A MODAS MAGAZINE LTDA/MARCEL -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos.-Adv. GIORGIA CAVALCANTI FRANCA e MARCIO MUINOS-

53.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-873/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x HOJE TURISMO E PASSAGENS LTDA e outros -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

54.-BUSCA E APREENSAO-885/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x LUIZ FABIO HELLINGER. Apresente o autor no prazo de 05 dias a estimativa do valor do bem e ainda comprove no mesmo prazo que esgotou todos oe meios para localizaçao do endereço do requerido. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

55.-IMPUGNACAO A JUSTICA GRATUITA-915/2002-SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/C x MARCOS DE PAULA E SILVA. Ao impugnado para que se manifeste em dez dias. -Adv. LUIZ ANTONIO SILVA apenso 202/02-

56.-ORDINARIA REVISIONAL-925/2002-MARIA INES BEDANI x BANCO DO BRASIL S/A. Em funçao do contido na petiçao de fls.259 e a prova redaçao do art.331 do CPC, fica prejudicada a designaçao da audiência lá prevista. Destarte, decorrido o prazo pra eventual recurso deste despacho, voltem-me para saneamento do processo. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e GLAUCIO C.SILVA MOLINO-

57.-SUM. DE COBRANÇA-951/2002-EDIFICIO MORADA DOS CEDROS x ANTãNIO HUMBERTO TAVARES -Designo como nova data para a audiência o dia 14.03.2003, as 14:30 horas. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTIANE A. FERREIRA-

58.-ALVARA JUDICIAL-960/2002-MARIA IRENE SOARES DE LIMA x FLORIANO WISNIEWSKI -Aguardando retirada do alvara.-Adv. JONAS BORGES-

59.-USUCAPIAO-979/2002-VALDECI CARVALHO DA SILVA e outros x AUGUSTO SENEGAGLIA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

60.-BUSCA E APREENSAO-986/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x LEILA NICOLA -Defiro o pleito de conversao da açao de busca e apreensao em açao de depósito requerida nas fl.22 e seguintes. Anote-se nos registros e na autuaçao. Apresente o autor no rpazo de 05 dias a estimativa do bem. Cite-se o requerido para os termos da açao de depósito e para contestar, no rpazo de cinco dias, na forma do disposto nos artigos 902 e seguintes, do CPC. Expeça-se mandado desde que comprovado o recolhimento das custas do Oficial.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

61.-ORDINARIA DECLARATORIA-1021/2002-LEONI GALDINO RIBEIRO DE CASTRO x BANCO ITAU S/A -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos.-Adv. MOZARTE DE QUADROS-

62.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1025/2002-BANCO BRADESCO S/A x AUTO POSTO MONCOES LTDA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

63.-SUM. DE COBRANÇA-1026/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL RAVENA II x ELIGIA DA VEIGA TORRES e outros -Diga o autor sobre a devoluçao da carta AR. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

64.-SUSTACAO DE PROTESTO-1031/2002-INDUSTRIA TODESCHINI S/A x MOINHO VACARIA INDUSTRIAL & AGRICOLA LTDA -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos.-Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-1049/2002-CARLOS ALBERTO MORO e outros x ALVES CAMARGO FOMENTO MERCANTIL LTDA -(Republicado por constar erroneamento o numero dos autos na relaçao n.165). No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). No mesmo lapso e visando a rápida prestaçao jurisdicional almejada pelo contendores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda. Decorrido o prazo e nao se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestaçao, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituiçao à audiência prevista no artigo 331 do CPC, considerando que a pauta do Juízo se encontr bastante extensa, com os atos sendo marcados para o mês de dezembro de 2.002. Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceitua o artigo 125, inciso IV, do aludido codex, o que, por óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item 3 supra nao lhes causará prejuízos. Intimem-se. -Adv. ROSANA JUGLAIR E SOUZA e LEANDRO GALLI apenso 104/01-

66.-ARROLAMENTO-1063/2002-CARLOS ALBERTO ROMAO e outros x ESP. MARIA JOSE DA SILVA -1.Compulsan-

do os presentes autos, observo que o presente inventário pode correr sob o rito de arrolamento, tendo em vista que todos os herdeiros sao maiores e capazes, bem como, estao de acordo com a partilha constante no processo. Apresente as certidoes negativas da Uniao, Estadual e Municipio, certidoes atualizadas dos imoveis bem como partilha amigável no prazo de 20 dias. A partilha deverá conter a qualificaçao completa dos beneficiários, descriçao dos bens, mençao do percentual sobre bem comum, deve-se estimar o valor pecuniário do bem ou direito (art.1032, III, do CPC e item 5.10.3 do Codigo de Normas).-Adv. LUCIANO PEREIRA MEWES-

67.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1086/2002-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADMINIS x JACIR MANOEL DE BRITO. Diga o autor no prazo de 05 dias sobre o depósito. -Adv. VANISE MELGAR TALAVERA-

68.-REVISAO DE CLAUSULA CONTRATO-1125/2002-SAMIR MAKARIOS x BANCO GENERAL MOTORS S.A -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos.-Adv. LUIZ ANTONIO DUARESKI-

69.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1127/2002-CARLOS DAS GRACAS CHAVES x MAGDALENA JOANIDES ATHERINOS. Rejeito a exceçao de pré-executividade, pois o portador do cheque e exequente se apresenta copmo endossatário do mesmo conforme consta da dita cártula, pouco importando quem se indicou no instrumento de protesto de título como portador dele, o que interesse é que houve o regular protesto, e há a presença do endossatário como exequente somente isso é exigido pelo art.47 da Lei do cheque. Nao se faz necessária qualquer sançao à executada porque manejou exceçao de pré-executividade, isso deriva de um regular exercicio de direito e nao indica intuito protelatório ou qualquer outro vedado em lei. Indique a parte autora bens para penhora. -Adv. RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ROSANA HACK CAMARGO-

70.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1141/2002-DILSON BALDAN x INACIO DRUZYK e outros. Sobre o contido na petiçao de fls.34, diga o credor em cinco dias. -Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

71.-IMISSAO DE POSSE-1163/2002-GERSON ZALESKI x EROS ASSIS MUNARI e outros -Diga o autor sobre a devoluçao da carta AR. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

72.-BUSCA E APREENSAO-1173/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x LAERTES CARDOSO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

73.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1175/2002-CCV - COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S.A. x ENEIDE MOREIRA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

74.-ARROLAMENTO-1229/2002-LOURDES MARIA TEIGAO FARIA x ESP. ALYR FARIA.Concedo mais 30 dias para o recolhimento ante os argumentos de fls.38. -Adv. CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA e RENATO PINEDA SARTORI-

75.-BUSCA E APREENSAO-1253/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x SAMIR MAKARIOS -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

76.-REVISIONAL DE CONTRATO-1255/2002-ALBERTO LOZANO VERGUEIRO x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A FINASA -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos.-Adv. ALEXEY MOSER-

77.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1257/2002-DALL OGLIO MADEIRAS LTDA x ENOTECA PERBACCO LTDA e outros -Diga o exequente sobre o oferecimento de bens a penhora.-Adv. CICERO PORTUGUAL-

78.-ARROLAMENTO-1264/2002-ILSA ERNESTO DOS SANTOS SILVA x ESP. IVAN ERNESTO DOS SANTOS e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. RITA DE CASSIA RAMOS BARA-

79.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1273/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A x MOINHO VACARIA INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem.-Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR apenso 1031/02-

80.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1285/2002-BANCO DO BRASIL S/A x COMERCIO DE FLORES TRES IRMAOS LTDA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

81.-BUSCA E APREENSAO-1288/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x EDSON LEOCADIO CORDEIRO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES e REGINA TANIA BORTOLI-

82.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1298/2002-TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA x BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos.-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

83.-BUSCA E APREENSAO-1303/2002-FINANCEIRA ALFA S/A CFI x LUCELIA REGINA PEIXOTO. Sobre o documento de fls.39 nos termos do art.388/CPC diga a ré. -Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA-

84.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1304/2002-ANALIA CARRAO MACEDO x MARIA ODETE JUGLAIR LELL -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

85.-SUM. DE COBRANÇA-1309/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO WIMBLEDOM PARK e outros x TEOBALDO VITORIO MACHADO e outros -Designo o dia 21.03.2003, às 13:30 horas, para a realizaçao da audiência inicial. Cite-se a parte requerida, com antecedência mínima de dez (10) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer defesa por intermédio de advogado, ciente de que seu nao comparecimento, ou a presença sem a oferta de contestaçao, importarao na presunçao de verdadeiros os fatos alegados pelo(a) auto(a) na inicial. No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliaçao. Na defesa, deverá a parte ré apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. Na audiência será apreciado o pedido de produçao de provas, designando-se nova data para audiência de instruçao e julgamento, se necessário. Intime-se a parte requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. Intimem-se. -Adv. FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO-

86.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1313/2002-LASTRO INDUSTRIA METALURGICA LTDA x PROJETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. GERSON LUIZ DE OLIVEIRA-

87.-INVENTARIO-1315/2002-SITUE GONDO x ESP. SUMIKO NEUZA GONDO MAIA. Defiro a gratuidade. Anote-se inclusive que a parte goza das prerrogativas da Lei n.10173/2001. Para juntada da certidao de óbito da inventariada, concedo a requerente o prazo de cinco dias. -Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

88.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1330/2002-RGB PRODUCOES DIGITAIS LTDA x SANDRA MIRANDA ZENI e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. NEIMAR BATISTA-

89.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-1353/2002-ALLERBEST COMERCIO DE PRODUTOS P/LABORATORIO LTDA x MAXWELL MET. EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA -Aguardando retirada da carta AR ou deposito do numerário para envio.-Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIM-

90.-SUSTACAO DE PROTESTO-1381/2002-AYOUB & MOENTACK LTDA x ESCANAVE DIESEL -Aguardando retirada da carta precatoria.-Adv. MATHEUS GABRIEL RODRIGUES D ALMEIDA-

91.-ORDINARIA DE NULIDADE-1409/2002-NOEMI EUGENIA BASTOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -.....Nestes termos, defiro a tutela antecipada pretendida, preenchidos os requisitos do art.273, caput, e inc.I, do CPC, intime-se a parte requerida para que nao aponte o autor, em razao do contrato objeto deste processo como devedor frente a terceiros e juntos aos orgaos de proteçao do crédito, e caso já o tenha feito para que retire em 24hs., sob pena de multa de R$ 500.00 por dia de atraso. Aguardando retirada da carta AR.-Adv. VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG apenso 1100/02-

92.-BUSCA E APREENSAO-1412/2002-BANCO ITAU S/A x RITA DE CASSIA BORBA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

93.-SUM. DE COBRANÇA-1417/2002-CONDOMINIO EDIFICIO MAUA x HONORIVAL TEIXEIRA e outros -Concedo o prazo de 05 dias para que sejam autenticados os documentos apresentados com a inicial. Designo o dia 14.03.2003, às 15:30 horas, para a realizaçao da audiência inicial. Cite-se a parte requerida, com antecedência mínima de dez (10) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer defesa por intermédio de advogado, ciente de que seu nao comparecimento, ou a presença sem a oferta de contestaçao, importarao na presunçao de verdadeiros os fatos alegados pelo(a) auto(a) na inicial. No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliaçao. Na defesa, deverá a parte ré apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. Na audiência será apreciado o pedido de produçao de provas, designando-se nova data para audiência de instruçao e julgamento, se necessário. Intime-se a parte requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. Intimem-se. —Aguardando retirada das cartas ARs. -Adv. OLIVIO H. R. FERRAZ-

94.-BUSCA E APREENSAO-1419/2002-BANCO FINASA S/A x ROBERTO CASTRO —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

95.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1422/2002-SANDRA DE ANDRADE TONETT x CITIBANK LEASING S/A.Concedo o prazo de 10 dias para que a requerente junte aos autos as decisoes referentes aos autos n.81/99. -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

96.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1428/2002-BERNADETE APARECIDA BAIDO e outros x BANCO BANESTADO S/A. Emendem as autoras a inicial em dez dias juntado documento essencial a propositura da presente, qual seja o contrato de financiamento que se pretende revisar. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO e ANDREZZA MARIA BELTONI-

97.-BUSCA E APREENSAO-1429/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x CLUB TOUR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

98.-BUSCA E APREENSAO-1438/2002-BANCO BRADESCO S/A x TRAVELNET AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

99.-SUM. DE COBRANÇA-1445/2002-ENIO DOS REIS x AGF BRASIL SEGUROS S.A —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. SILVIO BRAMBILLA-

100.-EXECUCAO PROVISORIA SENTENCA-1446/2002-YARA DIAS COSTA e outros x L'ARTES DECORAACOES DE INTERIORES LTDA. Oferece a parte autora como cauçao os valores atinentes a alugueis. Entendo que como a sentença pode vir a ser reformada deve a parte autora prestar cauçao diferente com outro crédito que nao o relativo ao processo em questao, preferencialmente pode prestar cauçao real com o próprio prédio. Indefiro o pleito de cauçao com base no locatário em aberto. -Adv. LUIZ BERNARDO DIAS COSTA-

## 7.ª VARA CÍVEL

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL**
**JUIZ DE DIREITO TITULAR**
**GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE**
**RELACAO Nº 170/2002**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC | 063 | 00757/2002 |
| ADILSON GOMES DE CARVALHO | 011 | 00185/1981 |
| ADONIS GALILEU DOS SANTOS | 012 | 00081/1991 |
| ADRIANA ALVES | 036 | 01494/2001 |
| ADRIANA ESPINDOLA CORREA | 008 | 03222/2002 |
| ADRIANNE BEATRIZ THOME | 052 | 00425/2002 |
| ALEXANDRE BROWN PALMA | 020 | 01560/1998 |
| ALEXANDRE CHEMIM | 013 | 00116/1996 |
| ALEXANDRE JOSE ZAKOVICS | 023 | 00920/1999 |
| ALEXANDRE MARCOS GOHR | 022 | 00915/1999 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 018 | 00787/1998 |
| ANA CAROLINA LOPES OLSEN | 026 | 00620/2000 |
| | 025 | 00404/2000 |
| ANA PAULA MUGGIATI DOS SA | 027 | 00937/2000 |
| ANDRE GUILHERME ZAIA | 090 | 01163/2002 |
| ANDREA MARTINEZ BIB | 034 | 01124/2001 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 007 | 03221/2002 |
| ARARINAN KOSOP | 044 | 00258/2002 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 083 | 01050/2002 |
| | 049 | 00338/2002 |
| ASSIS CORREA | 008 | 03222/2002 |
| AYMORE PALHARES | 017 | 01496/1997 |
| BENOIT SCANDELARI BUSSMAN | 036 | 01494/2001 |
| CANDIDO MATEUS MOREIRA BO | 090 | 01163/2002 |
| CARLA FABIANA EVERS | 017 | 01496/1997 |
| CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV | 076 | 00906/2002 |
| CARLOS ALBERTO BORRELI BA | 034 | 01124/2001 |
| CARLOS ALBERTO COSTA MACH | 048 | 00326/2002 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 027 | 00937/2000 |
| CARLOS HENRIQUE DE SOUZA | 084 | 01066/2002 |
| CARLOS ROBERTO FERREIRA M | 064 | 00813/2002 |
| | 061 | 00669/2002 |
| CARMEN SILVIA GARMENDIA | 078 | 00967/2002 |
| CAROLINA GARCETE | 027 | 00937/2000 |
| CAROLINE CASSOU | 090 | 01163/2002 |
| CELSO DE LIMA BUZZONI | 026 | 00620/2000 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 035 | 01414/2001 |
| | 006 | 03220/2002 |
| CESAR MARCAL CERCONDE | 062 | 00740/2002 |
| CLAUDIO R. MAGALHAES BATI | 001 | 03215/2002 |
| CLEBER MARCONDES | 022 | 00915/1999 |
| CLEVERSON MARINHO TEIXEIR | 090 | 01163/2002 |
| CRHISTIANI MARIA BARBOSA | 067 | 00861/2002 |
| CRISMACLEYTON PAMPLONA | 067 | 00861/2002 |
| CRISTIANA LACERDA DE OLIV | 036 | 01494/2001 |
| CRISTIANE BELLINATI GARCI | 033 | 00916/2001 |
| CRISTIANE CIBELE DE FREIT | 035 | 01414/2001 |
| CRISTIANE PEREIRA AZEVEDO | 072 | 00885/2002 |
| DANIELE CRISTIANE DRULLA | 017 | 01496/1997 |
| DANIELLE SFAIR | 027 | 00937/2000 |
| DARCI CANDIDO DE PAULA | 046 | 00308/2002 |
| DEBORAH GUIMARAES | 036 | 01494/2001 |
| DENILSON JANDERSON TROMBE | 069 | 00875/2002 |
| DENIO LEITE NOVAES JUNIOR | 015 | 00241/1997 |
| DIVA MARIA DULCIO DE MACE | 004 | 03218/2002 |
| DIVONSIR BORBA CORTES FIL | 012 | 00081/1991 |
| DJALMA SIGWALT | 005 | 03219/2002 |
| DOUGLAS ROGERIO LEITE | 042 | 00236/2002 |
| EDEMAR FRITZ JUNIOR | 022 | 00915/1999 |
| EDEMILSON PINTO VIEIRA | 048 | 00326/2002 |
| EDMILSON MARCOS DOS SANTO | 057 | 00559/2002 |
| EDOUARD ELIAS THOME | 052 | 00425/2002 |
| EDSON CENTANINI FILHO | 039 | 00161/2002 |
| EDUARDO CASILLO JARDIM | 066 | 00840/2002 |
| EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI | 036 | 01494/2001 |
| ELAINE NOVAES FALCO | 024 | 00026/2000 |
| ELENA ALMADA TABORDA DE M | 081 | 01018/2002 |
| ELIANE SAPORSKI | 044 | 00258/2002 |
| ELIETE M. MATOS HANEL ANT | 046 | 00308/2002 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 082 | 01038/2002 |
| ENEZIO FERREIRA LIMA | 055 | 00507/2002 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 042 | 00236/2002 |
| | 069 | 00875/2002 |
| FABIO ANDRE CHEDID SILVES | 079 | 00988/2002 |
| FABIO UILI COELHO | 062 | 00740/2002 |
| FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF | 027 | 00937/2000 |
| FABRICIO COSTA SELLA | 089 | 01162/2002 |
| FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA | 041 | 00226/2002 |
| FERNANDO JOSE BONATTO | 028 | 00124/2001 |
| FLAVIANO BELINATI GARCIA | 033 | 00916/2001 |
| FRANCIELE STIVAL | 040 | 00203/2002 |
| FRANCISCO BRAZ NETO | 036 | 01494/2001 |
| FRANCISCO FERREIRA DA ROC | 017 | 01496/1997 |
| | 017 | 01496/1997 |
| FREDERICO PRADO MARTINS | 066 | 00840/2002 |
| FREDY YURK | 044 | 00258/2002 |
| GABRIEL ANTONIO HENKE DE | 032 | 00903/2001 |
| | 075 | 00900/2002 |
| | 074 | 00899/2002 |
| | 047 | 00310/2002 |
| GABRIEL GRUBE NERY DE LIM | 077 | 00920/2002 |
| GENESIO SELLA | 089 | 01162/2002 |
| GERALD KOPPE JUNIOR | 036 | 01494/2001 |
| GERALDO MOCELLIN | 045 | 00285/2002 |
| GERTRUDES LIMA ABREU PERE | 069 | 00875/2002 |
| GETHE XAVIER PRUDENCIO GA | 011 | 00185/1981 |
| GIANCARLO AMPESSAN | 056 | 00539/2002 |
| GISELE KARINE DEPINE | 014 | 00129/1996 |
| GLAUCO MACHADO REQUIAO | 061 | 00669/2002 |
| HARRI KLAIS | 059 | 00641/2002 |
| HELENA MUSSOLINO | 027 | 00937/2000 |
| HERMINDO DUARTE FILHO | 058 | 00567/2002 |
| HILDO ALCEU DE JESUS JUNI | 036 | 01494/2001 |
| IARA DA ROSA BONETTI | 020 | 01560/1998 |
| IDALINA VALERIO PEREIRA | 043 | 00247/2002 |
| IDELANIR ERNESTI | 005 | 03219/2002 |
| IGUACIMIR GONCALVES FRANC | 029 | 00198/2001 |
| | 016 | 01454/1997 |
| INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO | 073 | 00888/2002 |
| INDIANARA MOREIRA GOMES | 041 | 00226/2002 |
| INESSA KAMINSKI BIERMAYR | 013 | 00116/1996 |
| IRINEU NORBERTO DE MELLO | 024 | 00026/2000 |
| IVES AGAMENON LEITE LUCAS | 010 | 03224/2002 |
| IZABEL C. R. M. CAMPOS | 014 | 00129/1996 |
| IZABEL MARTINS CAMPOS | 037 | 00124/2002 |
| JACKSON GLADSTON NICOLODI | 021 | 00246/1999 |
| JANDER LUIS CATARIN | 062 | 00740/2002 |
| JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE | 087 | 01126/2002 |
| JEAN CARLO DE ALMEIDA | 002 | 03216/2002 |
| JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH | 015 | 00241/1997 |
| JOAO CARLOS DE MACEDO | 004 | 03218/2002 |
| JOAO CASILLO | 015 | 00241/1997 |
| | 022 | 00915/1999 |
| | 009 | 03223/2002 |
| JOAO DE AQUINO ROTTA | 018 | 00787/1998 |
| JOAO LEONEL ANTOCHESKI | 015 | 00241/1997 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 035 | 01414/2001 |
| | 006 | 03220/2002 |
| JOAO LUIS DE OLIVEIRA ROS | 010 | 03224/2002 |
| JOAO SOARES ROSA | 071 | 00884/2002 |
| JORGE DURVAL DA SILVA | 032 | 00903/2001 |
| JOSE ADAIR DOS SANTOS | 077 | 00920/2002 |
| JOSE CARLOS CLAUDINO DA S | 019 | 01515/1998 |
| JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA | 021 | 00246/1999 |
| JOSE SANTINO DE LIRA FILH | 051 | 00410/2002 |
| JUAREZ XAVIER KUSTER | 040 | 00203/2002 |
| JULIANA ANDRESSA PAESE | 081 | 01018/2002 |
| JULIETA BATISTI COSSIO | 011 | 00185/1981 |
| JULIO ASSIS GEHLEN | 015 | 00241/1997 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 013 | 00116/1996 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 080 | 01014/2002 |
| LADI NEIS | 065 | 00814/2002 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 080 | 01014/2002 |
| LEONARDO XAVIER ROUSSENQ | 058 | 00567/2002 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 073 | 00888/2002 |
| | 053 | 00430/2002 |
| LIGIA REGINA SPRICIDO | 060 | 00661/2002 |
| LUCIA ITAMARA FARIA H. SH | 011 | 00185/1981 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 050 | 00393/2002 |
| | 079 | 00988/2002 |
| LUCIANE FREITAS OLIVEIRA | 036 | 01494/2001 |
| LUCIANE MARIA MARCELINO D | 023 | 00920/1999 |
| LUCIANE SCHULZ | 058 | 00567/2002 |
| LUCIANE WERNECK | 013 | 00116/1996 |
| LUIS FERNANDO DIETRICH | 037 | 00124/2002 |
| LUIS GUSTAVO CALLIARI MON | 085 | 01087/2002 |
| LUIZ ALBERTO GONCALVES | 088 | 01144/2002 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 043 | 00247/2002 |
| | 003 | 03217/2002 |
| LUIZ ANTONIO PALHARES | 017 | 01496/1997 |
| LUIZ CARLOS BARRETO | 021 | 00246/1999 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM | 026 | 00620/2000 |
| | 025 | 00404/2000 |
| LUIZ FERNANDO DIETRICH | 014 | 00129/1996 |
| LUIZ FERNANDO M. ALBUQUER | 073 | 00888/2002 |
| LUIZ FERNANDO MARTINS ALV | 022 | 00915/1999 |
| LUIZ FERNANDO NACLI BASTO | 047 | 00310/2002 |
| LUIZ GUILHERME MULLER PRA | 048 | 00326/2002 |
| LUIZ ROBERTO RECH | 059 | 00641/2002 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 069 | 00875/2002 |
| MAISA GORETTI LOPES SANT' | 059 | 00641/2002 |
| MARA CLAUDIA DIB DE LIMA | 059 | 00641/2002 |
| MARCELA SCANDELARI MILCZE | 001 | 03215/2002 |
| MARCELO WANDERLEY GUIMARA | 017 | 01496/1997 |
| MARCIO RUBENS PASSOLD | 018 | 00787/1998 |
| MARCOS ANTONIO DE SOUZA | 041 | 00226/2002 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 054 | 00441/2002 |
| MARCOS GUASTELLA | 018 | 00787/1998 |
| MARCOS SOUZA SANTOS | 051 | 00410/2002 |
| MARIA ANA DUBRINI DOS SAN | 077 | 00920/2002 |
| MARIA CECILIA GRECA DE MA | 017 | 01496/1997 |
| MARINA TALAMINI ZILLI | 036 | 01494/2001 |
| MARTA NOGUEIRA MAZOLLA | 070 | 00883/2002 |
| MARZIO FERRARO JUNIOR | 080 | 01014/2002 |
| MATHIEU BERTRAND STRUCK | 036 | 01494/2001 |
| MAURICIO KAVINSKI | 026 | 00620/2000 |

| | | |
|---|---|---|
| | 026 | 00620/2000 |
| | 025 | 00404/2000 |
| MAURICIO SAGBONI MONTANHA | 027 | 00937/2000 |
| MAURO CURY FILHO | 014 | 00129/1996 |
| MAURO SERGIO TRAUCZINSKI | 068 | 00866/2002 |
| MICHELLE PINTERICH | 036 | 01494/2001 |
| MURILO CELSO FERRI | 082 | 01038/2002 |
| NEIMAR BATISTA | 086 | 01114/2002 |
| NELSON CARDOSO DE MIRANDA | 065 | 00814/2002 |
| NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR | 083 | 01050/2002 |
| | 049 | 00338/2002 |
| OKSANDRO GONCALVES | 083 | 01050/2002 |
| OSNILDO PACHECO JUNIOR | 066 | 00840/2002 |
| | 009 | 03223/2002 |
| OSWALDO CARVALHO DA SILVA | 065 | 00814/2002 |
| PASQUALINO LAMORTE | 003 | 03217/2002 |
| PATRICIA CHEMIM | 013 | 00116/1996 |
| PATRICIA PIROLO | 045 | 00285/2002 |
| PAULO ALFREDO RIBAS TOLED | 040 | 00203/2002 |
| PAULO AUGUSTO GRUBE | 077 | 00920/2002 |
| PAULO CESAR BUSNARDO JUNI | 036 | 01494/2001 |
| PAULO JOSE GOZZO | 024 | 00026/2000 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 073 | 00888/2002 |
| PAULO ROBERTO MOREIRA GOM | 041 | 00226/2002 |
| PAULO ROBERTO MUNHOZ COST | 064 | 00813/2002 |
| PAULO VIEIRA DE CAMARGO | 012 | 00081/1991 |
| PAULO VIEIRA DE CAMARGO J | 012 | 00081/1991 |
| PEDRO HENRIQUE XAVIER | 027 | 00937/2000 |
| PEREGRINO DIAS ROSA NETO | 036 | 01494/2001 |
| PLINIO LUIZ BONAN•A | 041 | 00226/2002 |
| PLINIO ROBERTO DA SILVA | 030 | 00246/2001 |
| PRISCILA SANTOS ARTIGAS F | 036 | 01494/2001 |
| RENATA ELIZABETE FUENTES | 040 | 00203/2002 |
| RENATO ALBERTO FIORE | 032 | 00903/2001 |
| RENATO BELTRAMI | 036 | 01494/2001 |
| RENE MARIO PACHE | 021 | 00246/1999 |
| RENILDE PAIVA MORGADO GOM | 062 | 00740/2002 |
| RICARDO DE LUCCA MECKING | 051 | 00410/2002 |
| RICARDO DOS SANTOS ABREU | 002 | 03216/2002 |
| RITA DE CASSIA RIBEIRO | 038 | 00136/2002 |
| ROBERTO PALHARES | 017 | 01496/1997 |
| ROBERTO RODRIGUES PANDELO | 058 | 00567/2002 |
| RODRIGO PORTES BORNEMANN | 085 | 01087/2002 |
| ROLF KOERNER JUNIOR | 034 | 01124/2001 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 033 | 00916/2001 |
| ROSIANE CARVALHO SCHULMAN | 065 | 00814/2002 |
| ROSSANA MOREIRA GOMES | 041 | 00226/2002 |
| SADI BONATTO | 028 | 00124/2001 |
| SAMIRA DE FATIMA NABBOUH | 002 | 03216/2002 |
| SAMIRA NABBOUH ABREU | 031 | 00877/2001 |
| SAULO BONAT DE MELLO | 015 | 00241/1997 |
| SCHEILA CAMARGO COELHO TO | 058 | 00567/2002 |
| SERGIO BOTTO DE LACERDA | 034 | 01124/2001 |
| SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR | 016 | 01454/1997 |
| SIDNEI GILSON DOCKHORN | 084 | 01066/2002 |
| SILVIANE SCLIAR SASSON | 036 | 01494/2001 |
| SIMONE ZONARI LETCHACOSKI | 015 | 00241/1997 |
| | 009 | 03223/2002 |
| SINUE ALIRAM | 058 | 00567/2002 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 058 | 00567/2002 |
| SUZANA BONAT | 030 | 00246/2001 |
| TARCISIO ARAUJO KROETZ | 027 | 00937/2000 |
| TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 069 | 00875/2002 |
| THOMAZ FRANCISCO DA ROSA | 059 | 00641/2002 |
| VALERIA CARAMURU CICARELL | 018 | 00787/1998 |
| VANESSA FERRER MACHADO | 029 | 00198/2001 |
| VICENTE MAGALHAES | 026 | 00620/2000 |
| | 025 | 00404/2000 |
| WILSON NALDO GRUBE | 077 | 00920/2002 |
| WILSON NALDO GRUBE FILHO | 077 | 00920/2002 |

1.-MONITORIA-3215/2002-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x MARIA ELENA RIBAS PIMPAO -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. CLAUDIO R. MAGALHAES BATISTA e MARCELA SCANDELARI MILCZEWSKI-

2.-COBRANCA - SUMARIA-3216/2002-CONDOMINIO EDIFICIO ALIANCA x SEBASTIAO BENEDITO GARCIA e outros -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU e JEAN CARLO DE ALMEIDA-

3.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-3217/2002-EMPHASIS CONFECCOES LTDA x RAGEL CONFECCOES LTDA. -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e PASQUALINO LAMORTE-

4.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-3218/2002-LILI PACHULSKI MOCHON x NAVID AFNAN e outros -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

5.-BUSCA E APREENSAO-3219/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ALEXANDRE IVANOVIT SAVITI -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. DJALMA SIGWALT e IDELANIR ERNESTI-

6.-BUSCA E APREENSAO-3220/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOAO NERI PINTO DE ALMEIDA -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

7.-SUMARIA - COBRANCA-3221/2002-CONDOMINIO EDIFICIO COLINA DO ESTORIL x ALEXANDRE FREDERICO BORDIGNON SCHWARTZ e outros -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

8.-ORDINARIA-3222/2002-CLUBE CURITIBANO x FORTE VELHO CONSTRUCOES LTDA. -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. ASSIS CORREA e ADRIANA ESPINDOLA CORREA-

9.-SUMARISSIMA-3223/2002-LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER x SERGIO RONALD ANGULSKI -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR, JOAO CASILLO e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

10.-EMBARGOS DE TERCEIRO-3224/2002-ANDERSON SILVA PAVAO x BBV CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. IVES AGAMENON LEITE LUCAS e JOAO LUIS DE OLIVEIRA ROSA-

11.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INTERDICAO-185/1981-LORETE CONSTANTINA BANDEIRA x JORGE LUIZ LANTIMANN -"Certidão de fls.113: (Certifico, que houve um equívoco na decisão de fls.109/110, constando Lorete Constantina Bandeira como interditanda e Jorge Luiz Lantmann como autor). Em face do contido na certidão supra, considerando tratar de erro material, podendo ser corrigido de ofício e a qualquer tempo, retifico a decisão de fls.54, para que no parágrafo 1º onde constou "... LORETE CONSTANTINA BANDEIRA..." passe a constar "JORGE LUIZ LANTMANN", e no mesmo parágrafo onde constou "... JORGE LUIZ LANTMANN..." passe a constar "... LORETE CONSTANTINA BANDEIRA..." permanecendo no mais como está. Intimem-se e cumpra-se."-Adv. JULIETA BATISTI COSSIO, GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA, ADILSON GOMES DE CARVALHO e LUCIA ITAMARA FARIA H. SHIKAISKI-

12.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-81/1991-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x LUIZ GUILHERME WITHERS E OUTROS -"1-Providencie a serventia, a exclusão do procurador da massa falida das demais publicações. 2-Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias. sobre a certidão de fls.311. 3-Int."-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, PAULO VIEIRA DE CAMARGO, PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR e DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

13.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-116/1996-COMERCIAL DE FRUTAS DUCCI UVAS LTDA E OU x BANCO BANDEIRANTES S/A -"1-Sobre o contido na petição de fls.682/684, diga a parte adversa em 05 (cinco) dias. 2-Após, aguarde-se a realização da audiência designada. 3-Int."-Adv. LUCIANE WERNECK, ALEXANDRE CHEMIM, INESSA KAMINSKI BIERMAYR, PATRICIA CHEMIM e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

14.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-129/1996-COND. EDIFICIO LOS ANGELES x JOAO LUIZ CASTILHO FILHO -"1-Desentranhe-se o mandado de fls.287 para nova intimação, devendo ficar expresso que decorrido o prazo para manifestação o processo será extinto, nos termos do art. 267, III, do CPC. 2-Int."-Adv. GISELE KARINE DEPINE, MAURO CURY FILHO, IZABEL C. R. M. CAMPOS e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

15.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS A EXECUCAO-241/1997-RENATO CAMPOS E OUTRO x BANCO BRADESCO S/A -"1-Com a realização da prova deferida ao deslinde da demanda (fls.74 e fls.108 dos autos em apenso) dou por encerrada a instrução do feito. 2-Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de memoriais. 3-Observem as partes que deverão apresentar alegações finais nos processos respectivos. 4-Contados e preparados, voltem conclusos. 5-Intimem-se."-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e SAULO BONAT DE MELLO-

16.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1454/1997-BANCO RURAL S/A x CELIO SERPA FERRAZ E OUTRO -"Conta de Custas Remanescentes de fls.102: R$ 529,90 - mais os acréscimos legais)."-Adv. IGUACIMIR GONCALVES FRANCO e SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA-

17.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-1496/1997-MARISA NEGRETTI GARCIA x DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA -"Intimem-se os procuradores elencados às fls.203/204, via Diário da Justiça, para que se manifestem sobre o interesse na execução dos honorários se sucumbência."-Adv. MARIA CECILIA GRECA DE MACEDO BIASI, DANIELE CRISTIANE DRULLA, CARLA FABIANA EVERS, FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA JUNIOR, AYMORE PALHARES, LUIZ ANTONIO PALHARES, ROBERTO PALHARES, FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA JUNIOR e MARCELO WANDERLEY GUIMARAES-

18.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-787/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x MARCIO ALBANO DA SILVA D'ANDREA -"1-Defiro o pedido de fls.143, expeça-se Carta Precatória de Citação com o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento. 3-Int. (Retirar Carta Precatória)."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, JOAO DE AQUINO ROTTA e MARCOS GUASTELLA-

19.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INVENTARIO-1515/1998-LOURIVAL CLAITON CLARO DA LUZ e outros x SEBASTIANA CLARO DA LUZ e outros -"1-Apresente a inventariante, no prazo de 10 (dez) dias, cópia atualizada da matrícula dos imóveis arrolado na inicial, assim como novo plano de partilha. 2-No mesmo prazo, junte certidões negativas atualizadas, Federal, Estadual e Municipal, em nome dos autores da herança. 3-A apresentação de contas deve ser ultimada com a comprovação da divisão entre os herdeiros dos valores da venda do imóvel, objeto do pedido de alvará. 4-Int."-Adv. JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA-

20.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-1560/1998-A CIGARRA COMERCIO E SERVICOS LTDA x MARSEILLE MARKETING DE REDE LTDA -"1-Os autos encontravam-se conclusos para sentença. 2-Observo, entretanto, que não foram esgotados todos os meios necessários para a localização do representante legal da empresa requerida. 3-Assim, expeça-se ofício às companhias de energia elétrica, saneamento e à Receita Federal solicitando informações sobre a existência de cadastro dos representantes da requerida nominados às fls.87, de modo a viabilizar a citação pessoal. 4- Observo que em caso positivo, poderá ser decretada a nulidade de citação, devendo ser realizada a citação pessoal dos representantes da requerida. 5-De outro lado, em caso negativo, os atos até então praticados serão reaproveitados, seguindo-se a conclusão dos autos para sentença. 6-Int. Informação de fls.164: Informo que, para expedição de Ofício à Sanepar, faz-se necessária indicação do nº da matrícula do Imóvel junto àquela Companhia. (Retirar Ofícios)."-Adv. IARA DA ROSA BONETTI e ALEXANDRE BROWN PALMA-

21.-RESSARCIMENTO-246/1999-MARITIMA SEGUROS S/A. x JOSE VERISSIMO DE OLIVEIRA -"Oficie-se conforme o pedido de fls.218, à Receita Federal. Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R$ 7,00). Certidão de fls.219: Certifico que, de acordo com a resolução 19432/96 do Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná não mais fornecerá endereços para fins judiciais." -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS BARRETO, JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA e RENE MARIO PACHE-

22.-MONITORIA-915/1999-PARIS FACTORING LTDA x BORTOLLOTTI & DELEGA LTDA -"Oficie-se conforme o pedido de fls.171, à Copel e Brasil Telecon. Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R$ 14,00)." -Adv. CLEBER MARCONDES, JOAO CASILLO, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LUIZ FERNANDO MARTINS ALVES e EDEMAR FRITZ JUNIOR-

23.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-920/1999-GARANTE SERVIÇOS DE APOIO S/C LTDA x ELIANE XIMENES RODRIGUES -"Ciência aos interessados do contido na certidão de fls.78 verso. (CERTIFICO nesta data, que a resposta do ofício expedido à Receita Federal, às fls. 72, sob nº 392/2002, encontra-se juntada em pasta própria, conforme o determinado pela MM. Juíza de Direito, sendo vedada a retirada do mesmo para xerox, tomando ciência do conteúdo do ofício somente os ADVOGADOS devidamente habilitados nos autos)."-Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICS e LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO-

24.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESSARCIMENTO-26/2000-VISION ESCOLA DE MANEQUINS E MODELOS S/C LTDA x ALBERTO ACCIOLY VEIGA e outros -Vistos etc...Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente em parte a ação de ressarcimento ajuizada por Vision Escola de Manequins e Modelos S/C Ltda contra Alberto Accioly Veiga e Ruth Accioly Veiga, com o efeito de, confirmando a liminar ao início concedida, condenar os requeridos no pagamento das despesas efetuada pela autora com reformas no imóvel locado, decorrente das infiltrações e gotereiras causadas por defeitos no telhado do prédio, a ser apuradas em sede de liquidação de sentença. Autorizo o levantamento dos depósitos em favor dos requeridos, após o trânsito em julgado. Ao mesmo tempo, julgo procedente em parte o pedido contido na ação de despejo por falta de pagamento ajuizada por Alberto Accioly Veiga contra Vision Escola de Manequim e Modelos Ltda, com o efeito de condenar a requerida no pagamento das taxas de condomínio devidas desde 08 de outubro de 1999. Em relação aos autos de ação de ressarcimento, observo que a parte autora logrou êxito parcial, decaindo de parte considerável do pedido, de repetição de indébito, de modo que responderá por 60% das custas do processo e honorários advocatícios que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 15% sobre o valor da condenação, devidamente corrigido, considerando, para tanto a natureza da causa, a desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido, arcando a parte requerida com os 40% restantes, incidentes sobre as mesmas verbas. Quanto aos autos de ação de despejo, observo que a parte autora logrou êxito parcial, decaindo de parte considerável do pedido, de cobrança do aluguéis e IPTU, de modo que responderá por 60% das custas do processo e honorários advocatícios que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil, fixo em 15% sobre o valor da condenação, devidamente corrigido, considerando, para a natureza da causa, desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido, arcando a parte requerida com os 40% restantes, incidentes sobre as mesmas verbas. Deixo de cogitar da compensação da verba honorária, em vista da regra contida no art. 23, da Lei nº 8.906/94 que, no particular, instituindo direito autônomo do advogado sobre a honorária, derrogou a parte final do art. 21, do CPC, logo, procedendo-se eventual compensação apenas com relação às despesas processuais. P.R.I.Transitada em julgado, junte o Autor memória do cálculo atualizada do valor da dívida, e comprovante da venda extrajudicial, para verificação de eventual saldo em favor do Requerido. P.R.I.-Adv. ELAINE NOVAES FALCO, IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO e PAULO JOSE GOZZO-

25.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXIBICAO DE DOCUMENTOS-404/2000-HARDY GUEDES ALCOFORADO FILHO e outros x BANCO REAL S/A e outros -"1-Aguarde-se o julgamento simultâneo com os autos de ação revisional em apenso. 2-Int."-Adv. VICENTE MAGALHAES, ANA CAROLINA LOPES OLSEN, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM e MAURICIO KAVINSKI-

26.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-620/2000-HARDY GUEDES ALCOFORADO FILHO e outros x BANCO REAL S/A e outros -"1-Ante à decisão contido no V. Acórdão e à consideração de que os pontos controvertidos devem ser fixados em audiência, com a presença e concurso dos procuradores das partes, com isso, evitando eventual omissão, designo audiência conciliatória (CPC art. 331), para o dia 26/11/02, às 14:30 horas. 2-Int."-Adv. VICENTE MAGALHAES, ANA CAROLINA LOPES OLSEN, MAURICIO KAVINSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM, CELSO DE LIMA BUZZONI e MAURICIO KAVINSKI-

27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - ORDINARIA-937/2000-M. e outros x S. -"1-Indefiro o pedido de vista dos autos fora de cartório, considerando -se a atual fase do processo. 2-Não obstante, dê-se vista ao novo procurador da requerida em Cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 3-Após, cumpra-se o despacho de fls.658. 4-Int. Despacho de fls.658: 1-Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 2-Int."-Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, CAROLINA GARCETE, DANIELLE SFAIR e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

28.-BUSCA E APREENSAO-124/2001-FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. CERAMICOS CRUZEIRO -"Aguarde-se por 30 dias, conforme o pedido de fls.193."-Adv. SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-

29.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS A EXECUCAO-198/2001-CELIO SERPA FERRAZ e outros x BANCO RURAL S.A. -"1-Pagas as custas remanescentes, nos autos de execução em apenso, voltem conclusos para extinção. 2-Int."-Adv. VANESSA FERRER MACHADO e IGUACIMIR GONCALVES FRANCO-

30.-BUSCA E APREENSAO-246/2001-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RIO KOREAN VEICULOS COM. LTDA -"Aguarde-se conforme o pedido de fls.52, a devolução da carta precatória pelo prazo de 30 dias."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e SUZANA BONAT-

31.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-877/2001-GLACIR MACHADO x ISMAEL MARQUES e outros -Vistos etc...Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido deduzido na presente ação, com o fim de declarar rescindindo o contrato de fls.07/10, assinalando o prazo de 15 dias para a desocupação voluntária, conforme o art. 63, parágrafo 1º, alínea "a" e "b", da Lei nº 8.245/91, sob pena de despejo forçado. Condeno os requeridos no pagamento de R$ 2.445,60 a título de aluguéis, acrescidos de correção monetária a partir da citação, bem como nas custas processuais e honorários advocatícios que, em conformidade com o dispositivo no art. 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil, fixo em 20% sobre o valor da condenação. P.R.I.-Adv. SAMIRA NABBOUH ABREU-

32.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS DE TERCEIRO-903/2001-MARCOS ANTONIO ANSELMO x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. -"1-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2-Oficie-se ao MM. Juiz Relator do Agravo de Instrumento informando que o agravante cumpriu o disposto no art. 526 do Código de Processo Civil, e que a decisão agravada foi mantida por seus próprios fundamentos. 3-Considerando a não concessão de efeito suspensivo ao recurso interposto, cumpra-se a parte final do despacho de fls.87. 4-Int. ... Contados e preparados, voltem para decisão. (Conta de Custas de fls.125: R$ 714,71 - mais os acréscimos legais). Informação da Sra. Contadora de fls.124: Tendo em vista que o autor é beneficiário da justiça gratuita, as custas desta Serventia no valor de R$ 7,51 ( 71,52 VRCs), foram computadas na conta de custas em anexo (fls.125) para recebimento futuro. Pôr esta razão, vimos respeitosamente à

presença de V. Exª., requerer que as custas supra, também sejam cobradas da ré devidamente atualizadas no ato do efetivo pagamento e que as mesmas sejam imediatamente repassadas à esta Serventia. "-Adv. RENATO ALBERTO FIORE, GABRIEL ANTONIO HENKE DE LIMA FILHO e JORGE DURVAL DA SILVA-

33.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-916/2001-FINANCEIRA ALFA S/A x EDSON MINORU TSUMANUMA -"1-A antecipação de tutela reclama, ao seu deferimento, prova inequívoca que convença sobre a verossimilhança da alegação, aliada ainda a qualquer das hipóteses descritas nos incisos I e II, do art. 273, do CPC. 2-A despeito disto as alegações postas em fls.71/75 vieram desacompanhadas de qualquer documentação capaz de comprová-las, além do que, não há fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, tendo em vista que o valor da venda será utilizado, em caso de procedência da ação, no abatimento de eventual débito existente. 3-Poder-se-ia cogitar a aplicação do art. 2º do DL 911/69, que menciona a venda do bem a terceiros, independentemente de medida judicial ou extrajudicial. Porém, tal hipótese somente terá aplicação após a consolidação da propriedade e da posse plena e exclusiva do bem dado em garantia, por meio de sentença transitada em julgado. 4-Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela, por não estarem presentes os pressupostos do art. 273 do CPC. 5-Antes de requerer a citação editalícia, deve a autora esgotar todos os meios possiveis para a localização do requerido, a fim de evitar futura arguição de nulidade. 6-Int."-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

34.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REPARACAO DE DANOS-ORDINARIO-1124/2001-SPI - AGENCIA DE INFORMACOES CONFIDENCIAIS LTDA. x JORGE LUIZ MARTINS -"1-As alegações de fls.449/451, não trazem motivação suficiente à reconsideração do despacho de fls.433. 2-Cumpra-se integralmente a decisão de fls.440. 3-Int.-Adv. ROLF KOERNER JUNIOR, SERGIO BOTTO DE LACERDA, ANDREA MARTINEZ BIB e CARLOS ALBERTO BORRELI BARBOSA-

35.-RESCISAO DE CONTRATO-1414/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IZABEL ROCHA -"Oficie-se conforme o pedido de fls.78, à Copel, Telepar, Tim, Global e Detran. Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R$ 35,00)." -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, CRISTIANE CIBELE DE FREITAS e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

36.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1494/2001-EZ CONSULTORIA, PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA. x CEMA - CENTRO DE ESTUDOS DO MEIO AMBIENTE S/C LTDA e outros -"1-Defiro o pedido de vista de fls.436, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. LUCIANE FREITAS OLIVEIRA, PRISCILA SANTOS ARTIGAS FIEDLER, HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, SILVIANE SCLIAR SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, CRISTIANA LACERDA DE OLIVEIRA FRANC, MICHELLE PINTERICH, MATHIEU BERTRAND STRUCK e ADRIANA ALVES-

37.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-124/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x T B INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA. e outros -"1-Expeça-se carta precatória, com prazo de 60 (sessenta) dias, para cumprimento no endereço indicado às fls.75. 2-Int. (Retirar Carta Precatória)."-Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS e LUIS FERNANDO DIETRICH-

38.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INTERDICAO-136/2002-LOURENCO TREVISAN BARCELLOS e outros x ODILON LOURENCO BARCELLOS -"1-Intime-se o Curador Provisório para que proceda a regular prestação de contas, conforme parecer ministerial retro, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remoção. 2-Acolho a manifestação do Representante do Ministério Público, razão pela qual para o interrogatório do interditando, designo o dia 29/11/2002, às 13:30 horas. 3-Cite-se, observando o que dispõe o art. 1182, do CPC. 4-Ciência ao Ministério Público. 5-Int."-Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO-

39.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-161/2002-DENISE REGINA FOLTRAN e outros x CONDOMINIO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO I -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno do AR e Carta de Citação e Intimação de fls.91/93."-Adv. EDSON CENTANINI FILHO-

40.-PRODUCAO ANTECIPADA-203/2002-JOCIANE APARECIDA HUK x PAULO TADEU POLI -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto ao ofício de fls.106/116."-Adv. PAULO ALFREDO RIBAS TOLEDO, RENATA ELIZABETE FUENTES, JUAREZ XAVIER KUSTER e FRANCIELE STIVAL-

41.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-226/2002-LUIZ DA SILVA x AMBROSIO MESSIAS VASELI -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. PLINIO LUIZ BONANÇA, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, PAULO ROBERTO MOREIRA GOMESR.VOLUNT, INDIANARA MOREIRA GOMES, ROSSANA MOREIRA GOMES e FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA-

42.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS A EXECUCAO-236/2002-ADRIANA PICCOLI CREPLIVE e outros x BANCO ITAU S/A -"1-Preliminarmente, oficie-se ao Juízo da 21ª vara cível solicitando informações sobre os autos de ação ORDINÁRIA e CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, em que são partes os ora litigantes, especialmente sobre a data do despacho inaugural e a fase em que se encontram. 2-Int. Despacho de fls.109: 1-Preliminarmente, tendo em vista que o ofício de fls.107 não foi completo, promovam os embargantes a juntada de certidão na qual conste o objeto, a data do despacho inicial e a fase em que se encontram as ações ORDINÁRIA e CONSIGNATÓRIA em trâmite perante a 21ª Vara Cível, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

43.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-247/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x VALTER BARROS DOS SANTOS -"Vistos etc... Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

44.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESSARCIMENTO-258/2002-CIKEL - COMERCIO INDUSTRIA KEILA S/A x SUL AMERICA SEGUROS S/A -1-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 13/02/2003, às 13:30 horas. Se necessário for, será marcada outra data para audiência de instrução e julgamento. 2-Cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, alínea "f", do CPC. 3-Observe-se o contido no art. 277, parágrafos 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. 4-Int. (Retirar Carta de Citação e Intimação ou depositar as despesas postais).-Adv. ARARINAN KOSOP, FREDY YURK e ELIANE SAPORSKI-

45.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-285/2002-NEDSON ANTONIO DE OLIVEIRA x AUTO EXPRESS CENTER LTDA. -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. GERALDO MOCELLIN e PATRICIA PIROLO-

46.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REINTEGRACAO DE POSSE-308/2002-ROBERTO DE SOUZA e outros x JABER ISSA MAKHOUL e outros- 1-Procedam-se as anotações necessárias (fls.78/79). 2-Republique-se o item "04" do despacho de fls.55. 3-Int. Despacho de fls.55: (item 4): Após, digam as partes sobre as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e utilidade em face da matéria controvertida. Int.- "Adv. DARCI CANDIDO DE PAULA e ELIETE M. MATOS HANEL ANTONIAZZI-

47.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-310/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MARISTELA BECKHAUSER -"Vistos etc... Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Recolha-se a carta precatória expedida às fls.47."-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE DE LIMA FILHO e LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

48.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - UDUCAPIAO EXTRAORDINARIO-326/2002-ARISTIDES LUIZ MOTTA x -"1-Manifeste-se o requerente sobre o contido às fls.42/45, bem como quanto a devolução das cartas de citação. 2-Após, dê-se vista ao Ministério Público. 3-Int."-Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, EDEMILSON PINTO VIEIRA e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

49.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-338/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE RINALDO FERREIRA -"1-Contados e preparados, voltem. 2-Int. ((custas pagas pelo depósito inicial)."-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

50.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-393/2002-BANCO BRADESCO S/A x CILMARA PICOLO -"1-A antecipação de tutela reclama, ao seu deferimento, prova inequívoca que convença sobre a verossimilhança da alegação, aliada ainda a qualquer das hipóteses descritas nos incisos I e II, do art. 273, do CPC. 2-A despeito disto as alegações postas em fls.26/30 vieram desacompanhadas de qualquer documentação capaz de comprová-las, além do que, não há fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, tendo em vista que o valor da venda será utilizado em caso de procedência da ação, no abatimento de eventual débito existente. 3-Poder-se-ia cogitar a aplicação do art. 2º do DL 911/69, que menciona a venda do bem a terceiros, independentemente de medida judicial ou extrajudicial. Porém, tal hipótese somente terá aplicação após a consolidação da propriedade e da posse plena e exclusiva do bem dado em garantia, por meio de sentença transitada em julgado. 4-Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os pressupostos do art. 273 do CPC. 5-O feito comporta julgamento no estado em que se encontra. 6-Intimem-se e voltem conclusos para decisão. "-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

51.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXCECAO DE INCOMPETENCIA-410/2002-SINDICAO NACIONAL DOS TRANSP. ROD. AUT. VEIC. E PE x SINDICATO DOS TRANSP. ROD. AUT. VEIC. E CONT.ES.PR -"1-Junte-se a petição protocolada em data de 15/10/2002. 2- Mantenho a decisão agravada em seus próprios fundamentos. 3-Oficie-se ao MM. JUiz Relator do Agravo de Instrumento informando da manutenção da decisão recorrida. 4-Int." -Adv. JOSE SANTINO DE LIRA FILHO, MARCOS SOUZA SANTOS e RICARDO DE LUCCA MECKING-

52.-ARROLAMENTO DE BENS-425/2002-CELIA CAVICHIOLI BIZZARRI e outros x JOSE BIZZARRI -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do trânsito em julgado da sentença."-Adv. ADRIANNE BEATRIZ THOME e EDOUARD ELIAS THOME-

53.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-430/2002-BANCO ITAU S/A x SERGIO ALEXANDRE IANKAUSKAS JUNIOR -"1- Defiro o pedido de fls. 51/53, de conversão da presente ação de Busca e Apreensão em Depósito, segundo o disposto no art. 4º do Decreto Lei 911/69, com a redação da Lei nº 6.071/74. 2- Efetuem-se- as necessárias anotações, inclusive no distribuidor e, retifiquem-se a autuação e registros. 3- Após, cite-se o réu, para, em cinco (5) dias, entregar o bem, depositá-lo em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, ou no mesmo prazo contestar a ação, com as advertências legais. 4- Int."-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

54.-MONITORIA-441/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S. A. - BANSICREDI x JULIO CESAR EBERT -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

55.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-507/2002-ANTONIO ROBERTO DE FREITAS ALVES x BRADESCO SEGURO S/A -"Vistos etc... Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. ENEZIO FERREIRA LIMA-

56.-ALVARA-539/2002-SIRLEI TRINDADE DE MIRANDA MARTINELLI x ADEVANDIR DURANTES DA COSTA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do requerente) -Adv. GIANCARLO AMPESSAN-

57.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-559/2002-JOAO BATISTA DE ALMEIDA SOBRINHO x FABIULA BIBIANO DA PENHA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada da carta de citação ou pagamento das despesas postais) -Adv. EDMILSON MARCOS DOS SANTOS-

58.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REPETICAO DE INDEBITO-567/2002-JOSE MARIA PEDROSO DE MORAES x SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -"...Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. Intimem-se."-Adv. SINUE ALIRAM, LUCIANE SCHULZ, ROBERTO RODRIGUES PANDELO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN-

59.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-641/2002-ESTELLITA TRAVISANI FONTOURA e outros x TERCAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. -"... Após, contados e preparados, voltem. Int. (Conta de Custas de fls.37: R$ 13,30 - mais os acréscimos legais)."-Adv. LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, THOMAZ FRANCISCO DA ROSA, HARRI KLAIS e MAISA GORETTI LOPES SANT'ANA-

60.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-661/2002-ELIZABETH MASSIAS x GRAFICA E EDITORA A CIDADE S/C LTDA -"1-Expeça-se Carta de Citação da requerida, observando-se os endereços de fls.57. 2-Int. (Retirar Cartas de Citação)."-Adv. LIGIA REGINA SPRICIDO-

61.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-669/2002-ELEVIR DIONYSIO NETO x ALVIR OTTO -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devolução da carta precatória."-Adv. GLAUCO MACHADO REQUIAO e CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COST-

62.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-740/2002-PRIMA FOMENTO MERCANTIL LTDA x JEFFERSON SCHREIBER -"1-Defiro o pedido de fls.37, pelo prazo de mais 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. CESAR MARCAL CERCONDE, FABIO UILI COELHO, RENILDE PAIVA MORGADO GOMES e JANDER LUIS CATARIN-

63.-COBRANCA - SUMARIA-757/2002-THIAGO FONSECA PINTO x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do não retorno do AR."-Adv. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA-

64.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-813/2002-M. FISBEIN COM. DE TEC. E REP. COM. LTDA x REDGOL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e outros -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devolução da carta precatória."-Adv. PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO e CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COST-

65.-SUMARIA - COBRANCA-814/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL IGUACU IV x MAURA WOHLKE -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto ao retorno do AR e Carta de Citação e Intimação de fls.49/51."-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI NEIS-

66.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-840/2002-NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. x PISA LTDA -"Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Transitada em julgado a sentença, oficie-se ao cartório competente para a sustação definitiva do protesto do título. Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, após arquive-se." -Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR, EDUARDO CASILLO JARDIM e FREDERICO PRADO MARTINS-

67.-BUSCA E APREENSAO-861/2002-BANCO FIAT S/A x CLAUDINEI NUNES DA ROSA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.29."-Adv. CRHISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI e CRISMACLEYTON PAMPLONA-

68.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-866/2002-ESPOLIO DE WACLAW FILIPKOWSKI x FABIO LUIZ PORTO KARAN -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo sem oferecimento de contestação ."-Adv. MAURO SERGIO TRAUCZINSKI ROCHA-

69.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO HIPOTECARIA-875/2002-BANCO ITAU S/A x JOAO ALVES DO PRADO SOBRINHO e outros -"1-Manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o contido na petição de fls.59/65. 2-Int."-Adv. TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, DENILSON JANDERSON TROMBETTA e GERTRUDES LIMA ABREU PEREIRA XAVIER-

70.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-883/2002-ROSANGELA DE SILOS VIEIRA e outros x RUI REBELLO VIEIRA JUNIOR -"1-Manifeste-se o requerente sobre o contido no parecer do representante do Ministério Público, no prazo de dez dias. 2-Int."-Adv. MARTA NOGUEIRA MAZOLLA-

71.-COBRANCA - ORDINARIA-884/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x PELPLEX EMBALAGENS LTDA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do trânsito em julgado da sentença."-Adv. JOAO SOARES ROSA-

72.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-885/2002-DAIR DA COSTA TERZADO x MAUGHAN ZAZE e outros -"Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I." -Adv. CRISTIANE PEREIRA AZEVEDO-

73.-EXECUCAO HIPOTECARIA-888/2002-BANCO BANESTADO S/A. x EDVALDO PEREIRA JATOBA e outros -"Retirar Ofício para proceder a averbação da penhora de fls.51."-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e LUIZ FERNANDO M. ALBUQUERQUE-

74.-BUSCA E APREENSAO-899/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MARISE ROTHLISBERGER -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devolução da carta precatória."-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE DE LIMA FILHO-

75.-BUSCA E APREENSAO-900/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x GILMAR CASAROTTO -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devolução da carta precatória."-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE DE LIMA FILHO-

76.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISAO DE CONTRATO-906/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G. ITAU x SIDNEI BARZAGUI -"1-Defiro o pedido de fls.29; expeça-se carta precatória com prazo de 60 (sessenta) dias. 2-Int.(Retirar carta Precatória)."-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

77.-ORDINARIA-920/2002-MELITA DERENIEVICZ e outros x RENALDO DERENIEWICZ e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos

de fls.42/55."-Adv. JOSE ADAIR DOS SANTOS, MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS, WILSON NALDO GRUBE FILHO, PAULO AUGUSTO GRUBE, WILSON NALDO GRUBE e GABRIEL GRUBE NERY DE LIMA-

78.-REVISAO CONTRATUAL-967/2002-MARIA LUCILIA GUIMARAES x XEROX DO BRASIL S/A -"Retirar Carta de Citação e Intimação ou depositar as despesas postais."-Adv. CARMEN SILVIA GARMENDIA-

79.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-988/2002-BANCO BRADESCO S/A x FABIO ANDRE CHEDID SILVESTRE -"1-Procedam-se as anotações necessárias (fls.18/19). 2-Sobre o pedido de fls.22, manifeste-se o requerido no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FABIO ANDRE CHEDID SILVESTRE-

80.-BUSCA E APREENSAO-1014/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x ANDRE SERAFIM FOSFATEI -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R$ 19,51 - 185,81 VRCs".-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI e MARZIO FERRARO JUNIOR-

81.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1018/2002-ADRIANE MEDEIROS e outros x JACKSON LUIZ DE LUNA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.94."-Adv. JULIANA ANDRESSA PAESE e ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

82.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1038/2002-VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S/A x IBIGRAF IBIPORA GRAFICA E EDITORA LTDA -"1-Acolho o aditamento de fls.19/20. 2-Cite-se a parte devedora para que efetue o pagamento no prazo de 24 horas, ou ofereça bens à penhora, sob pena de realizar-se sobre bens suficientes à realização do crédito. 3-Para o caso de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, honorários em 10%. (Retirar Carta Precatória)."-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

83.-BUSCA E APREENSAO-1050/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x WALLACE MARIANO -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo sem oferecimento de contestação."-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e OKSANDRO GONCALVES-

84.-ARROLAMENTO-1066/2002-CONSTANTINA SUKLA DA CRUZ x ALCIDES LEAL DA CRUZ -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação da inventariante) -Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN e CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES-

85.-ORDINARIA-1087/2002-JUDITH CUSTODIO x BRADESCO SEGUROS S.A. -"Retirar Carta de Citação."-Adv. LUIS GUSTAVO CALLIARI MONTEIRO e RODRIGO PORTES BORNEMANN E CORREA-

86.-INDENIZACAO-1114/2002-GOLDEN STAR x TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA. -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada da carta de citação ou pagamento das despesas postais) -Adv. NEIMAR BATISTA-

87.-MONITORIA-1126/2002-JAQUESON ALVES DE LIMA x DERONI RODRIGUES DE JESUS -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.23."-Adv. JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE-

88.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANANDES GUERRA - MONITORIA-1144/2002-SCHMEISCKI COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA ME x BOLICHE PIZZA BAR SAMBUSKAO LTDA -"1-Cite-se a parte requerida para pagar ou entregar a coisa no prazo de quinze dias, ou, no mesmo prazo, apresentar embargos, ciente de que no caso de adimplemento voluntário está isenta de pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. 2-Conste da citação advertência no sentido de que se não forem oferecidos embargos no prazo estabelecido, a citação efetivada se converterá em mandado executivo. (CPC, art. 1102c). 3-Substitua a Sra. Escrivã o cheque por fotocópia autenticada, guardando o original no cofre do cartório. 4-Intime-se. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES-

89.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1162/2002-PARANA PECUARIA LTDA. x TRANSMATICA TRANSMISSOES AUTOM., COM. E MEC. LTDA. -"Trata-se na verdade de ação de despejo por falta de pagamento; retifique-se a autuação e remetam-se os autos ao Distribuidor. 2-Cite-se o réu como requer, para, em quinze dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados na inicial. 3-Em igual prazo poderá requerer autorização para pagamento do débito atualizado (art. 62, II, Lei nº 8.245/91). 4-Notifique-se o fiador como requer. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. "-Adv. GENESIO SELLA e FABRICIO COSTA SELLA-

90.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - HABEAS DATA-1163/2002-JOSE FRANCISCO GUEDES x ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA -"... Após, diga o requerente e abra-se vista ao Ministério Público."-Adv. CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN, ANDRE GUILHERME ZAIA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA e CAROLINE CASSOU-

## 8.ª VARA CÍVEL

**CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL**
**COMARCA DE CURITIBA - PR**
**RELACAO Nº 162/02**
**JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR**
**JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES**
**ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| | 005 | 00832/1997 |
| ADEMIR DA SILVA | 009 | 00606/1998 |
| ADENILSON CRUZ | 005 | 00832/1997 |
| ADRIANO KAZUO GOTO | 010 | 00785/1998 |
| AIRTON PASSOS DE SOUZA | 013 | 00137/1999 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 039 | 00650/2002 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 010 | 00785/1998 |
| AMANDO BARBOSA LEMES | 006 | 01286/1997 |
| ANA IZABEL GUERIOS MILLA | 042 | 00963/2002 |
| ANA LUCIA FRANCA | 025 | 00780/2001 |
| ANA PAULA MUGGIATI DOS SA | 008 | 00027/1998 |
| ANDRE ZACARIAS TALLAREK D | 007 | 01394/1997 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 030 | 01648/2001 |
| ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA | 020 | 00838/2000 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 012 | 00100/1999 |
| ARNALDO APARECIDO CORACAO | 001 | 00466/1992 |
| AUDERI LUIZ DE MARCO | 012 | 00100/1999 |
| | 012 | 00100/1999 |
| AUREO ZAMPRONIO FILHO | 019 | 00512/2000 |
| BLAS GOMM FILHO | 012 | 00100/1999 |
| BRAZILIO BACELLAR NETO | 023 | 00182/2001 |
| CARLA CIENDRA COSTA | 005 | 00832/1997 |
| | 037 | 00364/2002 |
| CARLA PONS DI LEONE | 002 | 01132/1995 |
| CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA | 013 | 00137/1999 |
| | 013 | 00137/1999 |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA | 035 | 00190/2002 |
| CARLOS AUGUSTO COGO | 037 | 00364/2002 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 008 | 00027/1998 |
| CARLOS OSWALDO M. DE ANDR | 030 | 01648/2001 |
| | 016 | 01387/1999 |
| CELSO VANDERLEY NAVARRO B | 037 | 00364/2002 |
| CEZAR EDUARDO ZILIOTTO | 011 | 00009/1999 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 025 | 00780/2001 |
| | 004 | 00668/1997 |
| CLEUSA MARIA GIARETTA | 003 | 00896/1996 |
| CRISTIANE BELLINATI GARCI | 028 | 01568/2001 |
| | 029 | 01612/2001 |
| CRISTIANE BIENTINEZ SPRAD | 005 | 00832/1997 |
| | 037 | 00364/2002 |
| CRISTIANE TIEMI OTA | 007 | 01394/1997 |
| DANIELLE MASSIGNAN VIEIRA | 009 | 00606/1998 |
| DENISE FABIANE ROSA FONSE | 012 | 00100/1999 |
| DIONISIO OLICSHEVIS | 005 | 00832/1997 |
| DIRCEU CASAGRANDE | 005 | 00832/1997 |
| ECLAIR TAVARES TESSEROLI | 005 | 00832/1997 |
| EDINALDO SERGIO CANDEO | 001 | 00466/1992 |
| EDULA WILLE POSNIAK | 023 | 00182/2001 |
| ELISA GOMES TORRES | 001 | 00466/1992 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 015 | 00672/1999 |
| EMERSON NORISHIKO FUKUSHI | 018 | 00412/2000 |
| EVERLY DOMBECK FLORIANI | 016 | 01387/1999 |
| FABIO BERTOLI ESMANHOTTO | 005 | 00832/1997 |
| FABIOLA PAULA BEE ALENSKI | 005 | 00832/1997 |
| | 037 | 00364/2002 |
| FERNANDA PIRES ALVES | 033 | 00112/2002 |
| FERNANDA WILLE POSNIAK | 023 | 00182/2001 |
| FERNANDO JOSE BONATTO | 032 | 00070/2002 |
| FERNANDO ZENATO NEGRELE | 009 | 00606/1998 |
| FLAVIANO BELLINATI GARCIA | 028 | 01568/2001 |
| FRANCELIZ BASSETTI DE PAU | 045 | 01224/2002 |
| FRANCISMERY MOCCI | 037 | 00364/2002 |
| GASTAO FERNANDES PAES DE | 030 | 01648/2001 |
| | 016 | 01387/1999 |
| GERALDO BONNEVIALLE BRAGA | 036 | 00343/2002 |
| GLENDA GONCALVES GONDIM | 040 | 00780/2002 |
| GUILHERME PEZZI NETO | 027 | 01438/2001 |
| HAMILTON SCHMIDT COSTA FI | 031 | 00053/2002 |
| IGOR LUBY KRAVTCHENKO | 017 | 00286/2000 |
| INES BALDO FURTADO | 023 | 00182/2001 |
| IVANA VIARO PADILHA | 037 | 00364/2002 |
| IVORLI TIBES | 042 | 00963/2002 |
| IZABEL CRISTINA R. MARTIN | 022 | 01250/2000 |
| JAMES THOMPSON LEMER | 030 | 01648/2001 |
| JAMES WINTER | 019 | 00512/2000 |
| JAQUELINE LOBO DA ROSA FE | 040 | 00780/2002 |
| JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE | 036 | 00343/2002 |
| JENIFER LIZ W CASAGRANDE | 008 | 00027/1998 |
| JOAO CARLOS FLOR | 006 | 01286/1997 |
| JOAO HENRIQUE KALABAIDE | 022 | 01250/2000 |
| JOAQUIM ANTONIO CIRINO DO | 001 | 00466/1992 |
| JOEL KRAVTCHENKO | 017 | 00286/2000 |
| JOSE ANTONIO VALE | 020 | 00838/2000 |
| JOSE EDUARDO GRITTES | 007 | 01394/1997 |
| JOSE OLINTO NERCOLINI | 024 | 00575/2001 |
| JOSE PAULO GRANERO PEREIR | 010 | 00785/1998 |
| JOSE SILVERIO SANTA MARIA | 009 | 00606/1998 |
| JOSELIA APARECIDA KUCHLER | 033 | 00112/2002 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 006 | 01286/1997 |
| LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA | 034 | 00152/2002 |
| LEANDRO YASUO KIMURA | 018 | 00412/2000 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 041 | 00855/2002 |
| LILIAN CORREA GUERRA | 044 | 01211/2002 |
| LUCI MARLENE HABIB | 013 | 00137/1999 |
| LUCIANE LAWIN | 001 | 00466/1992 |
| LUCIELENE CORREA LIMA ROM | 012 | 00100/1999 |
| LUIR CESCHIN | 017 | 00286/2000 |
| LUIS CESAR ESMANHOTTO | 005 | 00832/1997 |
| | 037 | 00364/2002 |
| LUIS FERNANDO DIETRICH | 022 | 01250/2000 |
| LUIS RENATO MARTINS DE AL | 038 | 00567/2002 |
| LUISE TALLAREK DE QUEIROZ | 007 | 01394/1997 |
| LUIZ ANTONIO TEIXEIRA | 024 | 00575/2001 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 033 | 00112/2002 |
| | 007 | 01394/1997 |
| LUIZ GUILHERME MULLER PRA | 027 | 01438/2001 |
| LUIZ GUSTAVO PUJOL | 025 | 00780/2001 |
| LUIZ ROBERTO ROMANO | 012 | 00100/1999 |
| MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG | 004 | 00668/1997 |
| MANOEL DINIZ NETO | 011 | 00009/1999 |
| MARCIA ADRIANA MANSANO | 023 | 00182/2001 |
| MARCOS ANTONIO PEREIRA BO | 034 | 00152/2002 |
| MARIA ALICE CARNEIRO DE F | 022 | 01250/2000 |
| MARIA JOSE FAUSTINO | 001 | 00466/1992 |
| MARIANE CARDOSO MACAREVIC | 001 | 00466/1992 |
| MARILI RIBEIRO TABORDA | 004 | 00668/1997 |
| MARILZA MATIOSKI | 021 | 00952/2000 |
| MAURICIO GOMM F. DOS SANT | 012 | 00100/1999 |
| MESSIAS ALVES DE ASSIS | 035 | 00190/2002 |
| MIGUEL ANTONIO SLOWIK | 025 | 00780/2001 |
| MONICA MINE YAO | 036 | 00343/2002 |
| MONICA RIEKES MAJEWSKI | 037 | 00364/2002 |
| MURILO CELSO FERRI | 015 | 00672/1999 |
| NESTOR TEODORO DA SILVA | 014 | 00577/1999 |
| NEY PINTO VARELLA NETO | 043 | 01202/2002 |
| ODAIR CIRINE | 001 | 00466/1992 |
| PAULO CESAR HERTT GRANDE | 023 | 00182/2001 |
| PRISCILLA C.DE OLIVEIRA P | 034 | 00152/2002 |
| REINALDO COSTA MITCZUK | 026 | 01370/2001 |
| ROBERTA ONISCHI | 004 | 00668/1997 |
| ROBERTO CARLOS BOSSONI MO | 006 | 01286/1997 |
| ROBERTO DE O. GUIMARAES - | 026 | 01370/2001 |
| RODRIGO FERREIRA | 025 | 00780/2001 |
| RODRIGO SHIRAI | 023 | 00182/2001 |
| ROSANGELA DA ROSA CORREA | 001 | 00466/1992 |
| ROSEMAR SOARES DE ABREU | 023 | 00182/2001 |
| SANDRA JUSSARA KUCHNIR | 025 | 00780/2001 |
| | 004 | 00668/1997 |
| SERGIO BATISTA HENRICHS | 027 | 01438/2001 |
| SILVANE ELIZA FERRARI | 014 | 00577/1999 |
| SILVIA ARRUDA GOMM | 012 | 00100/1999 |
| SIMONE FONSECA ESMANHOTTO | 037 | 00364/2002 |
| SIMONE MATTOS DA FONSECA | 005 | 00832/1997 |
| VALDEMAR BERNARDO JORGE | 036 | 00343/2002 |
| VALERIA GASPARIN | 043 | 01202/2002 |
| VALMIR BERNARDO PARISI | 018 | 00412/2000 |

1.-DEPOSITO-466/1992-BANCO GENERAL MOTORS x SERGIO DELFINO RODRIGUES. Manifeste-se o exequente qunto a interesse no prosseguimento do feito. Adv. JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES, ARNALDO APARECIDO CORACAO, LUCIANE LAWIN, ODAIR CIRINE, MARIA JOSE FAUSTINO e EDINALDO SERGIO CANDEO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1132/1995-WHITE MARTINS G. INDUSTRIAIS S/A. x LAURO FERNANDO M. DE ROSARIO -Ante a falta de bens penhóraveis, suspendo o trâmite da presente açÆo, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestaçÆo, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. CARLA PONS DI LEONE-

3.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-896/1996-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A x FRANCISCO BRAZ DA SILVA. O feito já foi julgado às fls. 91/95, sendo o bem objeto da açÆo apreendido. Assim, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, uma vez que nÆo havia necessidade de que o réu fosse novamente citado-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

4.-MONITORIA-668/1997-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x FERNANDO LUIZ PEREIRA -Aguarde-se em arquivo provisório por no máximo 180 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA e ROBERTA ONISCHI-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-832/1997-FIBRA F. ITAIPU-BR DE PREV. E ASSISTENCIA SOCIAL x ADRIANO LUNARDON e outros. Intime-se o exequente para dar regular prosseguimento ao feito, considerando-se que nÆo houve o depósito das custas iniciais dos embargos.-Adv. LUIS CESAR ESMANHOTTO, FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA, SIMONE MATTOS DA FONSECA, CARLA CIENDRA COSTA, FABIO BERTOLI ESMANHOTTO, DIONISIO OLICSHEVIS, ECLAIR TAVARES TESSEROLI, DIRCEU CASAGRANDE, e ADENILSON CRUZ-

6.-MONITORIA-1286/1997-BANCO BANDEIRANTES S/A x VITORIANO DUCCI. Defiro a retificaçÆo requerida, fazendo o item b, às fls. 212 parte integrante do acordo de fls. 208/209, já homologado. Aguarde-se o prazo para cumprimento.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, JOAO CARLOS FLOR e ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1394/1997-ANTONIO SANCHUKI x JULIO CESAR BATISTA -Ante a falta de bens penhóraveis, suspendo o trâmite da presente açÆo, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestaçÆo, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES e CRISTIANE TIEMI OTA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27/1998-CITIBANK N.A x CARLOS ROBERTO COSTA e outros -Retirar ofício(s).-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e JENIFER LIZ W CASAGRANDE-

9.-DEMARCATORIA-606/1998-GEODETE AQUINO GONCALVES x ARTEMIO BLOCH -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. No maesmo prazo, deverÆo as partes manifestar expressamente caso haja desinteresse na realizaçÆo de acordo, quando entÆo o processo será saneado em gabinete.-Adv. JOSE SILVERIO SANTA MARIA, DANIELLE MASSIGNAN VIEIRA, FERNANDO ZENATO NEGRELE e ADEMIR DA SILVA-

10.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-785/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A x ISMAEL JULIANO -Retirar ofício(s).-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ADRIANO KAZUO GOTO e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

11.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-9/1999-CONDOMINIO EDIFICIO MONSERRAT. x CONSTRUTORA TOMASI LTDA..., Juntada as contra razães, manifeste-se o requerido sobre o pedido de fls. 434/437, em cinco dias. Após, voltem conclusos.-Adv. MANOEL DINIZ NETO e PEDRO HENRIQUE XAVIER, CEZAR EDUARDO ZILIOTTO-

12.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-100/1999-ESTER VELASCO DE SOUZA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. Intime-se o autor para dizer acerca do contido nas certidães retro.-Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, AUDERI LUIZ DE MARCO, LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO, AUDERI LUIZ DE MARCO, DENISE FABIANE ROSA FONSECA, BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e SILVIA ARRUDA GOMM-

13.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-137/1999-MARIA HELENA HABIB CROCETTI x PLANO DE SAUDE IDEAL ENTIDADE LIGADA A STA. CASA -" Tendo em vista o contido no item 10 da portaria nº 01/2001, procedo a intimacão do credor a se manifestar quanto a nomeacão de bens à penhora." -Adv. LUCI MARLENE HABIB, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, AIRTON PASSOS DE SOUZA e CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-577/1999-SANTO PEDRONI e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Ante o v. AcórdÆo, manifestem-se os interessados. Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e SILVANE ELIZA FERRARI-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-672/1999-BANCO BRADESCO S.A. x RAFATA CONFECCOES LTDA. Conta geral de fls. 87/88 - R$ 56.514,85., diga o exequente-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

16.-EXECUCAO-1387/1999-BANCO ITAU S.A x MARIO HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA -Aguardando pagamento das custas processuais -Adv. GASTAO FERNANDES PAES DE BARROS JR, EVERLY DOMBECK FLORIANI e CARLOS OSWALDO M. DE ANDRADE-

17.-PRESTACAO DE CONTAS-286/2000-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL TIBRE x SOLANGE FERRER DO NASCIMENTO. Trata-se de açÆo de prestaçÆo de contas julgada procedente e, com o trânsito em julgado da decisÆo,. foi a ré intimada a presta-las no prazo de 48:00 horas, sob pena de nÆo o fazendo, nÆo lhe ser licito impugnar as que o autor apresentar (fls. 90/91). Manifestou-se a ré, entÆo, às fls. 95/98, em afronta a letra do art. 917 do CPC, o que equivale ao desatendimento ao chamamento legal. Assim, sendo, incumbe ao autor apresentar as contas em 10 dias. Intime-se o portanto para que of faça.-Adv. LUIR CESCHIN, IGOR LUBY KRAVTCHENKO e JOEL KRAVTCHENKO-

18.-COBRANCA (SUMARISS)-412/2000-CONDOMINIO EDIFICIO DONA PALMIRA x ELIETE COUTINHO -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. EMERSON NORISHIKO FUKUSHIMA, LEANDRO YASUO KIMURA e VALMIR BERNARDO PARISI-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-512/2000-COAGRU-COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA x JORGE PAULO DE AQUINO. Indefiro o pedido retro, considerando-se que conforme se depreende da certidÆo do Sr. Oficial de Justiça, os bens nÆo sÆo de propriedade do executado, sendo da empresa que atualemente exerce sua funçÆo no local. Intime-se o exequente para indicar bens do executado comprovando sua propriedade.-Adv. JAMES WINTER e AUREO ZAMPRONIO FILHO-

20.-COBRANCA (ORDINARIA)-838/2000-CLAUDIA LUCIA DE ALMEIDA x SEGURADORA BRADESCO S/A. Ante o v. AcórdÆo, manifestem-se os interessados-Adv. JOSE ANTONIO VALE e ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA-

21.-COBRANCA (SUMARISS)-952/2000-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x WALDEMIR SCHMIDT -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado executivo-Adv. MARILZA MATIOSKI-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1250/2000-BANCO ABN AMRO S/A x JOAO LAERTES HEY - ME e outros. Manifeste-se o exequente dando regular prosseguimento ao feito-Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH, IZABEL CRISTINA R. MARTINS CAMPOS, JOAO HENRIQUE KALABAIDE e MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO-

23.-COBRANCA (ORDINARIA)-182/2001-MANOEL DA CRUZ E SOUZA LOPES x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL. Considerando-se que a ré desite d oitiva da testemunha nÆo encontrada, declaro a instruçÆo e fixo o prazo individual e sucessivo de 10 dias para apresentaçÆo de memoriais. Após, contados e preparados, voltem conclusos para sentença.-Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO, PAULO CESAR HERTT GRANDE, INES BALDO FURTADO, RODRIGO SHIRAI, MARCIA ADRIANA MANSANO, ROSEMAR SOARES DE ABREU, EDULA WILLE POSNIAK e FERNANDA WILLE POSNIAK-

24.-EMBARGOS-575/2001-ITAU LEASING SEGUROS S.A x ALZIRA MARIA BALDAN -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimacão da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justica, resultar negativa." -Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

25.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-780/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A x VALDEIR ALVES FERREIRA. Oficie-se ao Juizo deprecado solicitando a devoluçÆo da carta precatória. Em relaçÆo a expediçÆo do oficio ao Detran, indefiro, considerando-se que nÆo há no ordenamento juridico a figura do bloqueio. Proceda-se a citaçÆo do réu através de edital.., Retirar oficio.., Ante as certidäes de lfs. 72 verso, manifestem-se os interessados-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, LUIZ GUSTAVO PUJOL e RODRIGO FERREIRA-

26.-BUSCA E APREENSAO-1370/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x SANDRA MARA ALVES. Ao autor para dizer acerca do contido no petitório retro. Adv. ROBERTO DE O. GUIMARAES - OAB 7407 e REINALDO COSTA MITCZUK-

27.-INDENIZACAO-1438/2001-DELCI RODRIGUES DE SOUZA x KHARINA ALIMENTOS LTDA. Dê-se ciência as partes da data, horário e local designandos para realizaçÆo do exame pericial conforme retro informado., "Pericia para o dia 20/11/02, às 15:30 horas, à Avenida Candido de Abreu, 469,. conjunto 1503 - Centro Civico - Ctba-PR".-Adv. GUILHERME PEZZI NETO, SERGIO BATISTA HENRICHS e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

28.-BUSCA E APREENSAO-1568/2001-CONTINENTAL BANCO S.A x JOSE DE OLIVEIRA CORREIA. Recebo o recurso de apelaçÆo fls. 84/100, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar querendo no prazo legal.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES e CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

29.-BUSCA E APREENSAO-1612/2001-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x ALEXANDRO FELICIANO. Manifeste-se o autor., tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensÆo.-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

30.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1648/2001-MARIO HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA x BANCO ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. CARLOS OSWALDO M. DE ANDRADE, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDES PAES DE BARROS JR e JAMES THOMPSON LEMER-

31.-COBRANCA (SUMARISS)-53/2002-PINEFIELDS CONDOMINIO RESIDENCIAL x GERALDO CARLOS DA SILVA -Retirar oficio(s).-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

32.-COBRANCA (ORDINARIA)-70/2002-WIGINESCKI CONSULTORIA E PARTICIPACAO LTDA x GABRIELA FRANCISCO BOMBINI ME -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado para citaçÆo observando o endereço retro indicado.-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

33.-COBRANCA (SUMARISS)-112/2002-CONJUNTO MORADIAS MALIBU x EDNA DELPIN CORREA. Pagas eventuais custas remanescentes, voltem conclusos para extinçÆo-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES e JOSELIA APARECIDA KUCHLER-

34.-DECLARAT. DE NULIDADE DE TIT.-152/2002-ORIENTE FOMENTO COMERCIAL LTDA e outros x ESLI MARIA BASTOS FURLANETTO -Retirar oficio(s).-Adv. LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR, PRISCILLA C.DE OLIVEIRA PEREIRA e MARCOS ANTONIO PEREIRA BORGES-

35.-CAUTELAR INOMINADA-190/2002-ARMANDO BUZIQUIA x MARCELINO CODEIRO. Intime-se a parte ré para efetuar o depósito das custas do Oficial de Justiça do Juízo deprecado, conforme expediente às fls. 216, bem como dê-se ciência as partes da data ali designada. "Designo o dia 18 de fevereiro de 2003, às 14:30 horas, para realizaçÆo do ato deprecado, bem como solicito a intimaçÆo da parte autora, inclusive para depositar as custas do Oficial de Justiça, no importe de R$ 84,00".,-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA e MESSIAS ALVES DE ASSIS-

36.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-343/2002-AUTO VIDROS REAL LTDA x VIDRAMA COMERCIO DE VIDROS LTDA. Recebo o recurso de apelaçÆo fls. 83/109, em mabos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo no prazo legal.-Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, MONICA MINE YAO e JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE-

37.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-364/2002-ELISIANI RODRIGUES LIMA x CONDOR SUPER CENTER LTDA. As partes para manifestaçÆo acerca do laudo pericial. Adv. CARLOS AUGUSTO COGO, LUIS CESAR ESMANHOTTO, SIMONE FONSECA ESMANHOTTO, CARLA CIENDRA COSTA, CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA, IVANA VIARO PADILHA, FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, MONICA RIEKES MAJEWSKI, FRANCISMERY MOCCI e CELSO VANDERLEY NAVARRO BALBO-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-567/2002-BERTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA x NIENKOTLER INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA. Conta geral de fls. 70/72 - R$ 5.344,59, Digam os interessados.-Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

39.-DESPEJO-650/2002-FRANCISCO SUREK x CINTYA NARA MASSUQUETO -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 80,00".-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

40.-MONITORIA-780/2002-SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x LIMA E BASTOS LTDA e outros -indefiro o pedido de requisicao de informacoes. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificacao de existencia ou nao de bens que possam suportar a pretencao executoria ou mesmo o endereco da pessoa contra quem a pretencao e dirigida. Nao vislumbro qualquer interesse publico, de forma propiciar que o Judiciario, no exercito do poder constitucional, atue no interesse da Justica. Ao contrario, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, nao cabendo ao Judiciario atuar como auxiliar da parte. -Adv. GLENDA GONCALVES GONDIM e JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ-

41.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-855/2002-BANESTADO LEASING S/A ARREND. MERCANTIL x J. GOMES DE ALMEIDA COBRANCAS LTDA. Ante a certidÆo de fls. 37 verso, manifestem-se os interessados. Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

42.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-963/2002-COND. EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL BUSINESS TOWER x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA. Defiro a pericia requerida, por entender necessária para o deslinde da questÆo. Nomeio desde já o Clift Newton G. Cavet para funcionar como perito, o qual deverá apresentar a estimativa dos seus honorários em três dias. em cinco dias, indiquem, as partes assistentes técnico e formulem quesitos. Aceita a nomeaçÆo o prazo para a entrega do laudo pericial, será em trinta dias, independentemente de termo de compromisso e audiência de instalaçÆo de pericia (Código de Processo Civil, art. 422). Os assistentes técnicos oferecerÆo seus pareceres no prazo comum de 10 dias, após intimadas as partes da apresentaçÆo do laudo oficial. O Sr. Perito deverá indicar a data e local para o inciiao da pericia, devendo as partes ser cientificadas com a devida antecendência.-Adv. IVORLI TIBES e ANA IZABEL GUERIOS MILLA RICHARD-

43.-REVISAO DE CONTRATO-1202/2002-RENATO ANTENOR DA COSTA x FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FIN. E INV. A venda do bem objeto da presente açÆo nÆo impede que o autro traga aos autos o contrato o qual pretende a revisÆo. Intime-se o autor no prazo improrrogável de 10 dias, juntá-lo aos autos, sob pena de indeferimento-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e VALERIA GASPARIN-

44.-ALVARA JUDICIAL-1211/2002-O ESPOLIO DE GENESIO TOMAZ RUELA x . Intimem-se os demais herdeiros para regularizar sua representaçÆo processual, manifestando-se sobre o pedido de alvará.-Adv. LILIAN CORREA GUERRA-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1224/2002-SANCCOL FOMENTO MERCANTIL LTDA x INDUSTRIA TODESCHINI S/A e outros -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 280,00".-Adv. FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA-

## 9.ª VARA CÍVEL

**COMARCA DE CURITIBA - PR.**
**CARTORIO DA NONA VARA CIVEL**
**JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI**
**JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO**
**RELAÇÃO Nº 168/2002**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADELCIO CERUTI | 024 | 01031/1999 |
| ADNILTON JOSE CAETANO | 027 | 01279/1999 |
| ADRIANA GLUCK CAMARGO | 054 | 01223/2001 |
| ADRIANE DE ARAGON FERREIR | 004 | 01296/1995 |
| AGOSTINHO BONIN JUNIOR | 010 | 00265/1998 |
| AIRTON PASSOS DE SOUZA | 002 | 00947/1994 |
| ALESSANDRO MOREIRA SACRAM | 029 | 01455/1999 |
| ALEXANDRE MARCOS GOHR | 023 | 00917/1999 |
| ANANIAS CEZAR TEIXEIRA | 023 | 00917/1999 |
| ANASSILVIA A. ARRECHEA | 010 | 00265/1998 |
| ANDRE LUIZ LUNARDON | 051 | 00948/2001 |
| ANDREIA CUNHA | 009 | 00095/1998 |
| ANDREIA VERANO | 015 | 01559/1998 |
| ANNELISE MOTTA JOAKINSON | 011 | 00358/1998 |
| ANTONIO DE SOUZA NETTO | 034 | 00363/2000 |
| ANTONIO JOSE URIAS | 026 | 01091/1999 |
| ARI FERREIRA FONTANA | 016 | 01568/1998 |
| AUREO VINHOTI | 025 | 01043/1999 |
| BEATRIZ DRANKA DE V. PESS | 044 | 01119/2000 |
| CARLOS A FARRACHA DE CAST | 004 | 01296/1995 |
| CARLOS ALBERTO BORRELI BA | 035 | 00387/2000 |
| CARLOS FREDERICO R. COUTI | 025 | 01043/1999 |
| CARLOS FREDERICO REINA CO | 044 | 01119/2000 |
| CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J | 037 | 00430/2000 |
| CARLYLE POPP | 010 | 00265/1998 |
| CAROLINA MENKE DOETZER | 032 | 00271/2000 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 022 | 00839/1999 |
| CINTIA ODPPIS SALIBA OLIV | 036 | 00394/2000 |
| CLAUDIA L. SENA | 006 | 00019/1996 |
| CLAUDIA REGINATO ZARPELON | 049 | 00723/2001 |
| CLAUDINEI BELAFRONTE | 037 | 00430/2000 |
| CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO | 011 | 00358/1998 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 002 | 00947/1994 |
| CRISTIANA INDRELE CECON | 013 | 00944/1998 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 048 | 00553/2001 |
| CRISTINA KAKAWA | 018 | 00238/1999 |
| DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F | 007 | 00035/1997 |
| DALCI SONTAG | 010 | 00265/1998 |
| DALVA FERREIRA CAMARGO | 010 | 00265/1998 |
| DANIEL HACHEN | 028 | 01323/1999 |
| DANIELLE CRISTINE T. WELD | 037 | 00430/2000 |
| DENIO LEITE NOVAES JUNIOR | 037 | 00430/2000 |
| DJANIR PEDRO PALMEIRA | 005 | 01368/1995 |
| ELENI JULIATO PIOVESAN | 046 | 01200/2000 |
| ELISA GOMES TORRES | 002 | 00947/1994 |
| ELISANDRE MARIA BEIRA | 056 | 01256/2001 |
| EMILDA DE DAVID | 003 | 00694/1995 |
| EVARISTO ARAGAO F. DOS SA | 020 | 00460/1999 |
| | 041 | 00928/2000 |
| | 032 | 00271/2000 |
| FABIANA SILVEIRA | 058 | 01530/2001 |
| FABIANO BINHARA | 059 | 01552/2001 |
| FABIANO ROESNER | 053 | 01043/2001 |
| FLAVIO FAGUNDES FERREIRA | 032 | 00271/2000 |
| FREDY YURK | 058 | 01530/2001 |
| GRACIANE APARECIDA DO VAL | 060 | 01073/2002 |
| GUATACARA SCHENFELDER SAL | 014 | 01508/1998 |
| HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN | 056 | 01256/2001 |
| HUGO MARTINS KOSOP | 040 | 00907/2000 |
| IGUACEMIR G. FRANCO | 001 | 00811/1993 |
| | 043 | 01019/2000 |
| IRINEU PALMA PEREIRA | 027 | 01279/1999 |
| ISMAEL MARTINEZ | 032 | 00271/2000 |
| ITAMAR JOSE FERNANDES | 027 | 01279/1999 |
| IVANISE MARIA TRATZ | 042 | 00946/2000 |
| JACKSON BRUSTOLIN | 024 | 01031/1999 |
| JACKSON GLADSTON NICOLODI | 047 | 00192/2001 |
| JAIRO ELEASAR PINTO RIBEI | 045 | 01183/2000 |
| JOANA OLINIK | 052 | 01010/2001 |
| JOAO ANTONIO GASPAR | 005 | 01368/1995 |
| JOAO BATISTA MONTEIRO | 052 | 01010/2001 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 022 | 00839/1999 |
| | 017 | 00225/1999 |
| JOAO ROBERTO SANTOS REGNI | 041 | 00928/2000 |
| JOAQUIM ROCHA | 051 | 00948/2001 |
| JODETE DE S.M.S. DE CAMPO | 003 | 00694/1995 |
| JORGE LUIZ KOSOP NETO | 040 | 00907/2000 |
| JOSE CID CAMPELO | 009 | 00095/1998 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 008 | 01361/1997 |
| JOSE MELQUIADES DA ROCHA | 001 | 00811/1993 |
| JULIANA PERELLES | 036 | 00394/2000 |
| JULIO MILITAO DA SILVA | 006 | 00019/1996 |
| LAZARO A. VILLAS BOAS MAT | 033 | 00337/2000 |
| LEONILDO DA ROSA VIEIRA | 016 | 01568/1998 |
| LILIAN SIMONE BONETTI | 006 | 00019/1996 |
| LILLIANA MARIA CERUTI | 024 | 01031/1999 |
| LUCIA ANA LAZOF | 024 | 01031/1999 |
| LUCIA AURORA FURTADO BRON | 009 | 00095/1998 |
| LUCIANA REGINA DOS REIS | 008 | 01361/1997 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 020 | 00460/1999 |
| | 025 | 01043/1999 |
| | 057 | 01399/2001 |
| | 050 | 00907/2001 |
| LUIS CARLOS BARRETO | 047 | 00192/2001 |
| LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE | 019 | 00453/1999 |
| LUIZ CARLOS DA SILVA | 047 | 00192/2001 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 038 | 00523/2000 |
| | 054 | 01223/2001 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 013 | 00944/1998 |
| | 018 | 00238/1999 |
| LUIZ FERNANDO Z. TORRES | 024 | 01031/1999 |
| LUIZ RICARDO PINTO DE OLI | 025 | 01043/1999 |
| MARCELO BERVIAN | 021 | 00771/1999 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 029 | 01455/1999 |
| MARCIA ALVES FERREIRA | 031 | 00133/2000 |
| MARCIA S. BADARO | 008 | 01361/1997 |
| MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN | 039 | 00812/2000 |
| MARCOS A. BARBOSA | 003 | 00694/1995 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 001 | 00811/1993 |
| MARIA BENEDITA ANDRADE | 051 | 00948/2001 |
| MARIA C M DA COSTA | 001 | 00811/1993 |
| MARIA CELINA CANTO ALVARE | 052 | 01010/2001 |
| MARIA CRISTINA MELQUIADES | 001 | 00811/1993 |
| MARIENE MIRANDA SCHMIDT | 021 | 00771/1999 |
| MARILZA MATIOSKI | 055 | 01231/2001 |
| MARIO CIDADE | 014 | 01508/1998 |
| MARQUEZ HUDSON CORES | 028 | 01323/1999 |
| MAURICIO KAVINSKI | 038 | 00523/2000 |
| | 037 | 00430/2000 |
| MICHEL SALIBA OLIVEIRA | 036 | 00394/2000 |
| MIRIAM ANGELA CAVALHEIRO | 046 | 01200/2000 |
| MOISES ANTONIO ALVES DE S | 033 | 00337/2000 |
| NATANOEL ZAHORCAK | 003 | 00694/1995 |
| NELSON ANTONIO GOMES JUNI | 012 | 00641/1998 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 015 | 01559/1998 |
| PATRICIA PIEKARCZYK | 013 | 00944/1998 |
| PAULINO PASTRE (PERITO) | 004 | 01296/1995 |
| PAULO CESAR BULOTAS | 029 | 01455/1999 |
| PAULO R. RIBEIRO NALIN | 010 | 00265/1998 |
| PLINIO ROBERTO DA SILVA | 029 | 01455/1999 |
| PRISCILA GEZISKI | 057 | 01399/2001 |
| RENAN FERREIRA DA SILVA | 031 | 00133/2000 |
| RENATA CELIA SOUZA LOPES | 034 | 00363/2000 |
| RENATO DE OLIVEIRA AZEVED | 019 | 00453/1999 |
| RENATO JOSE BORGERT | 012 | 00641/1998 |
| RITA ELIZABETH CAVALLIN C | 009 | 00095/1998 |
| RODRIGO RAMUTIS LOURENCO | 034 | 00363/2000 |
| RONY CESAR CENTENARO VALE | 031 | 00133/2000 |
| ROSANA MARIA FECCHIO | 035 | 00387/2000 |
| ROSSANA S. DA ROSA | 019 | 00453/1999 |
| RUBENS CESAR TELES FLOREN | 003 | 00694/1995 |
| RUBENS SUNDIN PEREIRA | 030 | 01459/1999 |
| RUTH COATTI | 008 | 01361/1997 |
| SANDRA JUSSARA KUCHNIR | 002 | 00947/1994 |
| SANDRO BALDUINO MORAIS | 041 | 00928/2000 |
| SANDRO GILBERT MARTINS | 042 | 00946/2000 |
| SAULO BONAT DE MELLO | 023 | 00917/1999 |
| SERGIO PAULO BARBOSA | 005 | 01368/1995 |
| SILVIO BINHARA | 059 | 01552/2001 |
| SIMARA ZONTA | 043 | 01019/2000 |
| SIMONE ALESSI | 011 | 00358/1998 |
| SIMONE ROCHA DE CRISTO LE | 031 | 00133/2000 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 030 | 01459/1999 |
| | 035 | 00387/2000 |
| TALEL YOUSSEF HAMUD | 006 | 00019/1996 |
| TAMAR CHRISTMANN | 052 | 01010/2001 |
| TANI MARIA WURSTER | 023 | 00917/1999 |
| VANDERLEI TAVERNA | 042 | 00946/2000 |
| VANIA DE FATIMA CESAR LUI | 020 | 00460/1999 |
| | 025 | 01043/1999 |
| VITAL CASSOL DA ROCHA | 027 | 01279/1999 |
| WALTER S. DE MACEDO | 046 | 01200/2000 |
| WILSON CARLOS PASSOS BARB | 039 | 00812/2000 |

1.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-811/1993-PARANA BANCO S.A x MACMILL REPRESENTACOES COM.LTDA -Retire-se of¡cios expedidos …s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, MARIA C M DA COSTA, IGUACEMIR G. FRANCO, MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA e JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR.

2.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-947/1994-UNIBANCO-UNIAO DE B. BRASILEIR.S.A x MARIA ELICE GIRARDI e outros -Manifeste-se o exequente acerca do contido as fl. 221/230. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ELISA GOMES TORRES e AIRTON PASSOS DE SOUZA.

3.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-694/1995-BANCO NACIONAL S/A x JACIR SANTANA e outros -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos oficios juntados aos autos." -Adv. NATANOEL ZAHORCAK, EMILDA DE DAVID, JODETE DE S.M.S. DE CAMPOS, RUBENS CESAR TELES FLORENZANO e MARCOS A. BARBOSA.

4.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1296/1995-MARILUCE MATTIAS DE GODOY x H.C.IND.COM. E EXPORT.DE MADEIR.LTD -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cart¢rio a carta precat¢ria, diligenciando no cumprimento diretamente no d¡gno Ju¡zo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Ju¡zo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. ADRIANE DE ARAGON FERREIRA, PAULINO PASTRE (PERITO) e CARLOS A FARRACHA DE CASTRO.

5.-ARROLAMENTO-1368/1995-MARIA LEONILDA MALAQUIAS x EVANGE ANTOINE KOUTOULAS- Nos termos do art. 135, parag. unico, do CPC, declaro minha suspeicao para atuar no presente feito. Remetam-se os autos a MM. Juizo Substituta. Adv. SERGIO PAULO BARBOSA, DJANIR PEDRO PALMEIRA e JOAO ANTONIO GASPAR.

6.-ANULATORIA DE TIT.CAMBIAL-po-19/1996-CLAUDETE TREVISAN PETRESKI x CLAUDEMIRO DE PAULA SOUZA -Intime-se a parte re para que a mesma se manifeste acerca do contido as fl. 136/137. -Adv. JULIO MILITAO DA SILVA, TALEL YOUSSEF HAMUD, CLAUDIA L. SENA e LILIAN SIMONE BONETTI.

7.-DECLARATORIA-po-35/1997-C.M.L. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO.

8.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1361/1997-ANNA MARIA VITHOFT x LUIZ CARLOS CUNHA DA SILVA e outros - Adiantadas as custas, expeca-se mandado de penhora ... Promova-se o dep¢sito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA S. BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS.

9.-ACAO DE INDENIZACAO-po-95/1998-AMALIA MARACH GASPARIN e outros x HSBC BANK BRASIL S.A -"Mantenho a decisÆo agravada por seus pr¢prios fundamentos."-Adv. JOSE CID CAMPELO, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO e ANDREIA CUNHA.

10.-ACAO DECLAR.INEXIG.TIT.-po-265/1998-SINGHLER COMUNICACAO VISUAL LTDA x METALPA METALURGICA DO PARANA LTDA -As partes para manifestarem-se sobre o calculo de fs., no prazo legal.-Adv. CARLYLE POPP, PAULO R. RIBEIRO NALIN, ANASSILVIA A. ARRECHEA, DALVA FERREIRA CAMARGO, AGOSTINHO BONIN JUNIOR e DALCI SONTAG.

11.-ALVARA-358/1998-ANDIELI APARECIDA ROCHA D OLIVEIRA e outros x ESP.DE PEDRO SANTINOR ALVES MOREIRA D OLIVEIRA -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, SIMONE ALESSI e ANNELISE MOTTA JOAKINSON.

12.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-641/1998-SADEK ALI HACHEN x HOMERO QUADORS e outros -Retire-se of¡cios expedidos …s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. RENATO JOSE BORGERT e NELSON ANTONIO GO-

MES JUNIOR.

13.-ACAO DE COBRANCA-ps-944/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CANDIDA II COND.II x MIGUEL ZEBINATE DOS SANTOS e outros -Retire-se edital expedido …s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANA INDRELE CECON e PATRICIA PIEKARCZYK.

14.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1508/1998-HUMBERTO BICCA JUNIOR -ME x NERCI BACK -Retire-se of¡cios expedidos …s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES e MARIO CIDADE.

15.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1559/1998-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x NELSON SILVA -Acolho a emenda de fls. ...Re-ratifique-se ,,, Dessa forma, defiro a antecipacao da tutela ... "A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cart¢rio a carta precat¢ria, diligenciando no cumprimento diretamente no d¡gno Ju¡zo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Ju¡zo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. ANDREIA VERANO e ODECIO LUIZ PERALTA.

16.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-po-1568/1998-EDMUNDO SOARES x EDEMUNDO RIBEIRO LEMOS -Ao preparo das custas do Funrejus, no prazo de cinco dias.-Adv. LEONILDO DA ROSA VIEIRA e ARI FERREIRA FONTANA.

17.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-225/1999-ABN AMRO S/A x WANDERLEI LUIZ PEREIRA -As partes para manifestarem-se sobre o calculo de fs., no prazo legal.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO.

18.-ACAO DE COBRANCA-ps-238/1999-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x JOSE MARIA SIMOES- Retornem ao arquivo. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA.

19.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-453/1999-BANCO DO BRASIL S/A x PAPIER LIVRARIA PAPELARIA LTDA e outros- Diante das alegacoes da parte exequente, corroboradas pela documentacao acostada aos autos, conde se extrai que a executada Adalice Maria de Araujo se encontra em lugar incerto , defiro a intimacao da penhora levada a efeito nestes autos, via edital. Expeca-se edital de intimacao, ... Apresente minuta do edital. Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, RENATO DE OLIVEIRA AZEVEDO e ROSSANA S. DA ROSA.

20.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-460/1999-BANCO GENERAL MOTORS S/A x RICARDO DA SILVA ROSA -Ao preparo das custas de citacao (AR), no prazo de cinco dias - R$ 12,00, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ, LUCIANA SEZANOWSKI e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

21.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-771/1999-FERRAMENTAS GERAIS. COM. IMPORTACAO S/A x SOLOGRAN FERTILIZANTES LTDA'- Diante do retro certificado, para a arrematacao do bem penhorado, redesigno a data de 10 de fevereiro de 2003, as 13h 30min, no atrio do Forum local, para a sua venda a quem mais der, exceto se o preco ofertado for vil. No mais, observese os despachos de fls. 84/85. Adv. MARIENE MIRANDA SCHMIDT e MARCELO BERVIAN.

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-839/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL x ENEAS DOMINGUES OTRAMARIO -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de cento e oitenta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA.

23.-ANULACAO DE TITULO DE CREDITO-917/1999-SANTA CLARA INDUSTRIA DE CARTOES LTDA x SOMAFAL COMERCIO DE PAPEIS LTDA -Retire-se of¡cios expedidos …s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. TANI MARIA WURSTER, SAULO BONAT DE MELLO, ALEXANDRE MARCOS GOHR e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA.

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-1031/1999-POPASA POTINGA PAPEIS S/A e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Entendo que atraves do pedido de fls. 182 a parte embargante desiste da producao da prova pericial. Dessa forma, o presente feito recebera julgamento no estado em que se encontra. Digam as partes a respetio, vindo os autos conclusos oportunamente. Adv. LILLIANA MARIA CERUTI, ADELCIO CERUTI, JACKSON BRUSTOLIN, LUCIA ANA LAZOF e LUIZ FERNANDO Z. TORRES.

25.-ACAO DE COBRANCA-po-1043/1999-FRANCISCO ASSIS GNOATTO x CONSORCIO NACIONAL FORD- Trata-se de execucao por quantia certa, onde os calculos sao de responsabilidade do credor. Assim, segundo a inteligencia do artigo 614, inciso II, deve proceder o exequente no prazo de dez dias. Adv. LUIZ RICARDO PINTO DE OLIVEIRA, CARLOS FREDERICO R. COUTINHO, AUREO VINHOTI, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ e LUCIANA SEZANOWSKI.

26.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1091/1999-DARCY SIUTA x GESSE MOREIRA -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. ANTONIO JOSE URIAS.

27.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1279/1999-BRASILSAT LTDA x ENGEART ENGENHARIA LTDA -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R$ 38,40, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, ADNILTON JOSE CAETANO, VITAL CASSOL DA ROCHA e ITAMAR JOSE FERNANDES.

28.-ACAO DE COBRANCA-po-1323/1999-BANCO ITAU S/A x NILSON FRANCISCO ROCHA -"Da chegada destes autos a este ju¡zo fiquem cientes as partes por seus procuradoes que, querendo, deverao formular seus requerimentos no prazo de cinco dias. Adv. DANIEL HACHEN e MARQUEZ HUDSON CORES.

29.-DEPOSITO-1455/1999-BANCO FORD S/A x SILVIO ADRIANI FERREIRA DA SILVA- Reporto-me aos temos do despacho de fls. 112. Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e PAULO CESAR BULOTAS.

30.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1459/1999-BANCO AMERICA DO SUL S/A x RUBENS SUNDIN PEREIRA -Retire-se edital expedido …s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e RUBENS SUNDIN PEREIRA.

31.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-133/2000-DANIEL JANISKI x JACQUELINE STARK e outros -Retire-se edital expedido …s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, MARCIA ALVES FERREIRA, RONY CESAR CENTENARO VALENZA e RENAN FERREIRA DA SILVA.

32.-EMBARGOS · ADJUDICA•ÇO-271/2000-PAULO S•RGIO SCHLEDER FUHRMANN e outros x ITAU S.A. CR•DITO IMOBILIµRIO -"Diante do retro peticionado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA, ISMAEL MARTINEZ, CAROLINA MENKE DOETZER e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

33.-INVENTARIO-337/2000-ELIANE ANDRADE DE FARIAS e outros x ESPOLIO DE TEREZINHA SANTANA DE ANDRADE e outros- Aos interessados sobre o parecer de fls. 153. Adv. LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS e MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA.

34.-ALIENACAO JUDICIAL-363/2000-ELIZA MARIA BREDT e outros x ELMAR ANGELO BISINELLI e outros -"Suspenso o curso do feito, conforme requerido as fls. 243. Aguarde-se." -Adv. ANTONIO DE SOUZA NETTO, RENATA CELIA SOUZA LOPES e RODRIGO RAMUTIS LOURENCO.

35.-ACAO DE NULIDADE-po-387/2000-JOSE BORGES DA CRUZ FILHO e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -Intime-se novamente a parte autora para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de extincao (CPC, art. 267, inc. III). -Adv. CARLOS ALBERTO BORRELI BARBOSA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e ROSANA MARIA FECCHIO.

36.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-394/2000-LUCINIO LEONIDAS GREBOS x SERGIO LOPES -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MICHEL SALIBA OLIVEIRA, CINTIA ODPPIS SALIBA OLIVEIRA e JULIANA PERELLES.

37.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-430/2000-BANCO BRADESCO S.A x CIDADELA S/A -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JR, DANIELLE CRISTINE T. WELDT, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, CLAUDINEI BELAFRONTE e MAURICIO KAVINSKI.

38.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-523/2000-BANCO ABN AMRO S/A x CARLOS VALDECIR SAGAZ DE CAMARGO -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias (fls. 98-verso). Intimem-se."-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI.

39.-ACAO MONITORIA-812/2000-SOLPRO EXPORTADORA DE MATERIAIS CONSTRUCÇO LTDA x OSVALDO TAVARES DE MELLO -"Antecipar a cota do Sr. Avaliador Judicial, no prazo de cinco dias - R$ 70,00, valor sujeito a atualizacâo".-Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES e WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA.

40.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-907/2000-HUSSEIN AHMAD HAMDAR x DOCE VICIO COMERCIO DE CALCADOS LTDA -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. JORGE LUIZ KOSOP NETO e HUGO MARTINS KOSOP.

41.-ORDINARIA-928/2000-MARIA LEONILDA ALVES GURGOLET x BANCO ITAU S/A- Intime-se a parte autora para, em cinco dias, promover o deposito de 50% do valor relativo aos honorarios periciais, tendo-se em vista que a prova fora por ela requerida, as fls. 211 e 218, sob pena de desistencia da producao da prova. Adv. SANDRO BALDUINO MORAIS, JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

42.-EMBARGOS DE TERCEIRO-946/2000-OSVALDO PIMENTEL e outros x CARLOS CARREIRO GONZALES- Informe a Escrivania se os autos de execucao baixaram do Tribunal. Em caso negativo, aguarde-se. Adv. SANDRO GILBERT MARTINS, IVANISE MARIA TRATZ e VANDERLEI TAVERNA.

43.-ACAO MONITORIA-1019/2000-NOVA TIROL FINANCAS E SERVICOS LTDA x FRIGOSUL INDUST. SUL BRASILEIRA DE CARNES E FRIOS -Retire-se of¡cios expedidos …s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. IGUACEMIR G. FRANCO e SIMARA ZONTA.

44.-SUSTACAO DE PROTESTO-1119/2000-CONSTRUTORA FORLESS LTDA x EDITORA GAZETA DO POVO- Retornem os autos ao arquivo. Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e BEATRIZ DRANKA DE V. PESSOA.

45.-ALVARA-1183/2000-LOURDES ESTELA BONATO x JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL- Com as baixas de estilo, arquivem-se. Adv. JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO.

46.-RESSARCIMENTO-po-1200/2000-ALESSANDRO ANTONIO CAPELETO x ALEVIR LOURENCO - ME -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cart¢rio a carta precat¢ria, diligenciando no cumprimento diretamente no d¡gno Ju¡zo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Ju¡zo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. ELENI JULIATO PIOVESAN, MIRIAM ANGELA CAVALHEIRO e WALTER S. DE MACEDO.

47.-RESSARCIMENTO-po-192/2001-INDIANA SEGUROS S/A x JOSE ANTONIO MUNIZ - Para a audiencia de tentativa de conciliacao e oferecimento de resposta, designo a data de 22.04.03, as 15:30 h. Demais prescricoes coforme despacho de fls. 23. Cite-se ... Ao preparo das custas de citacao, no prazo de cinco dias - R$ 12,00, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO e LUIZ CARLOS DA SILVA.

48.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-553/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x VERA LUCIA CARVALHO DOS SANTOS- Indefiro o pedido formulado as fls. 47, ... Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

49.-USUCAPIAO-723/2001-JOSE VIVALDO DE AZEVEDO e outros x ALCIDIO CUSTODIO e outros -Ao preparo das custas da carta de citacao, no prazo de cinco dias - R$ 12,00, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON.

50.-REINTEGRACAO DE POSSE-907/2001-VOLKSVAGEMN LEASING S/A PR ARRENDAMENTO MERCANTIL x MALHAS JARO LTDA -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de vinte dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e ANGELA ESSER.

51.-RESCISAO DE CONTRATO-ps-948/2001-AMILTON FREITAS BATISTA x RUDYNEI RUSSI -"1. Para a audiˆncia preliminar, … qual deverâo comparecer as partes e/ou seus procuradores com poderes para transigir, designo a data de 12/04/2003, …s 14 horas (CPC, art. 331)". -Adv. ANDRE LUIZ LUNARDON, MARIA BENEDITA ANDRADE e JOAQUIM ROCHA.

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-1010/2001-ABB LUMMUS GLOBAL LTDA x SOCIEDADE BEMARA LTDA -"Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R$ 7,51, valor sujeito a atualizacâo".-Adv. JOAO BATISTA MONTEIRO, JOANA OLINIK, MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA e TAMAR CHRISTMANN.

53.-DEPOSITO-1043/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x NEIVA CORREA -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. FABIANO ROESNER.

54.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1223/2001-JUVENAL GASTÇO LOPES x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA- Intime-se pessoalmente a requerida/reconvinte para, em 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o preparo das custas da reconvencao, sob pena de indeferimeto. Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.

55.-ACAO DE COBRANCA-ps-1231/2001-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL PINHEIROS x JOSE DUTRA DE CAMPOS -Retire-se of¡cios expedidos …s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. MARILZA MATIOSKI.

56.-ORDINARIA-1256/2001-NELSON AFONSO GARCIA SANTOS x CREDCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTâES DE CR•DITO - Tendo-se em vista o contido na r. decisao proferida por superior instancia, detemino que se oficie aos orgaos de restricao de credito (SERASA e SPC) a fim de que exclua de seus cadastros o nome do autor, ate ulterior deliberacao, relativamente aos contratos em discussao neste processo. Retire-se of¡cios expedidos …s fls. diligenciando o seu cumprimento. (r. despacho de fls. 370) ..., initme-se a parte autora para, querendo, oferecer impugnacao as contestacoes (fls. 184/201 e 249/265), em 10 (dez) dias (CPC, arts. 326/327). Outrossim, "intime-se" a autora-reconvinda, na forma requerida, para apresentacao de resposta as reconvencoes oferecidas, noprazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 316). Fique a autora-reconvinda advertida de que a falta de contestacao implicara na presuncao de que admitiu como verdadeiros ops fatos afirmados pela parte re-reconvinte (CPC, arts. 285 e 319). -Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR e ELISANDRE MARIA BEIRA.

57.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1399/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VALDEMIRO BARBOSA -"Postas em pr tica as cautelas de estilo, inclusive com lancamento das baixas necess rias, arquivem-se os presentes autos.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e PRISCILA GEZISKI.

58.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1530/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ALDIR JOSE LEITE -"Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R$ 25,87, valor sujeito a atualizacâo".-Adv. FABIANA SILVEIRA e FREDY YURK.

59.-MEDIDA CAUTELAR-1552/2001-ESP. DE MICHAEL FINKIEL x MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA - ..., defiro a sua citacao via edital, ... Apresente a parte autora a minuta para confeccao do expediente. -Adv. FABIANO BINHARA e SILVIO BINHARA.

60.-ALVARA-1073/2002-MARIA LEONILDA MALAQUIAS x ESP. DE EVANGE ANTOINE KOUTOULAS- Indefiro o pedido de dispensa do prazo recursal. (r. sentenca de fls. 17/18) diante do exposto, defiro o pleito inicialmente deduzido, para o fim de autorizar a requerente a proceder a v enda do veiculo Mercedes 200E, ano 1992, placas PAI-1871, independentemente da prestacao de contas, eis que o bem de seu exclusivo uso, podera dele fazer o que melhor lhe aprouver. Oportunamente, expeca-se alvara na forma desta decisao. PRI. Adv. GRACIANE APARECIDA DO VALLLE LEMOS.

## 10.ª VARA CÍVEL

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**10ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO Nº 152/2002**
**JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON**
**JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ACIR JOSUE BROTTO | 006 | 00418/1995 |
| ADEMILDE SILVEIRA | 060 | 00828/2002 |
| ADRIANO ANHE MORAN | 040 | 00049/2002 |
| ADRIANO DALEFFE | 004 | 03014/0000 |
| AFONSO PROENCO BRANCO FIL | 027 | 00200/2001 |
| AIRTON PASSOS DE SOUZA-32 | 015 | 00311/1998 |
| ALBERTINA DA SILVA CABRAL | 018 | 01523/1998 |
| ALCEU BOLLIS | 057 | 00659/2002 |
| ALESSANDRO MOREIRA SACRAM | 026 | 00052/2001 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 011 | 00094/1997 |
| ALEXANDRES NELSON FERRAZ | 011 | 00094/1997 |
| AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO | 013 | 00516/1997 |
| AMORY RIBEIRO PIRES | 015 | 00311/1998 |
| ANA ELIETE BECKER MACARIN | 015 | 00311/1998 |
| ANA LUIZA MANZOCHI | 067 | 01054/2002 |
| ANDRE ZACARIAS TALLAREK D | 047 | 00245/2002 |
| ANDREA VERANO PONTES | 051 | 00330/2002 |
| ANTONIO CARLOS EFING | 023 | 01107/2000 |
| ANTONIO CARLOS EFING.-322 | 012 | 00283/1997 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 031 | 00550/2001 |
| ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI | 023 | 01107/2000 |
| APARECIDO SOARES ANDRADE | 044 | 00182/2002 |
| ARMANDO DE SOUZA SANTANA | 056 | 00501/2002 |
| AURACYR A. MOURA CORDEIRO | 009 | 01238/1996 |
| BEATRIZ DRANKA V.PESSOA | 054 | 00422/2002 |
| BENEDITO DE PAULA | 058 | 00667/2002 |
| BENJAMIM PEDRO ZONATO | 063 | 00903/2002 |
| BORIS ANTONIO BAITALA | 021 | 00026/2000 |
| CARLOS ALBERTO F. DE CAST | 038 | 00035/2002 |
| CARLOS ALBERTO FARION DE | 027 | 00200/2001 |
| CARLOS ALEXANDRE DIAS DA | 019 | 00055/1999 |
| CARLOS GILBERTO WARDE JUN | 034 | 01265/2001 |
| CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR | 052 | 00347/2002 |
| CARLYLE POPP-FAX253-6262 | 040 | 00049/2002 |
| CAROLINE GARCETE | 034 | 01265/2001 |
| CELIA MAZZAGARDI | 042 | 00147/2002 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 069 | 01098/2002 |
| CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK | 035 | 01341/2001 |
| CICERO BELIM DE MOURA COR | 009 | 01238/1996 |
| CIRO BRUNING | 049 | 00279/2002 |
| CLARINDA MARQUES DE ANDRA | 061 | 00835/2002 |
| CLAUDIA RENATA SANSON COR | 022 | 01083/2000 |
| CLAUDIO PISKONTI MACHADO | 042 | 00147/2002 |
| CLAUDIO XAVIER PETRIYK | 078 | 01281/2002 |
| CLEVERSON MASSAO KAIMOTO | 037 | 01511/2001 |
| CREUZA CARVALHO SADDI | 024 | 01187/2000 |
| CRISTIANE BELINATI G.LOPE | 038 | 00035/2002 |
| CRISTIANE TIEMI OTA | 047 | 00245/2002 |
| DANIELA BENES SENHORA | 055 | 00453/2002 |
| DAPHNE CORREIA CAMARA CAN | 028 | 00417/2001 |
| DARCI JOSE FINGEL | 017 | 00413/1998 |
| DENISE LUNELLI MARCONDES | 073 | 01240/2002 |
| EDIVALDO APARECIDO DE JES | 053 | 00379/2002 |
| ELIZETE CORREIA DE SOUZA | 063 | 00903/2002 |
| ELTON SCHEIDT PUPO | 058 | 00667/2002 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 033 | 01061/2001 |
| EMERSON LUIZ VELLO | 075 | 01256/2002 |
| ERIKA PAULA DE CAMPOS | 043 | 00149/2002 |
| ERLON DE FARIA PILATI | 070 | 01174/2002 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 020 | 00455/1999 |
| FABIANO ROESNER | 070 | 01174/2002 |
| FERNANDO CEZAR FERREIRA D | 018 | 01523/1998 |
| FERNANDO LUIZ DE SOUZA | 042 | 00147/2002 |
| FREDERICH MARK ROSA SANTO | 010 | 01464/1996 |
| GELSON BARBIERI | 072 | 01196/2002 |
| GENERINO SOARES GUSMON | 025 | 00039/2001 |
| HAMILTON SCHMIDT COSTA FI | 039 | 00044/2002 |
| HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN | 005 | 03304/1953 |
| HARRI KLAIS -225-5683- | 007 | 00715/1995 |
| HELENA DELLAPE JARDIM PAS | 036 | 01348/2001 |
| JAIR RIBEIRO | 053 | 00379/2002 |
| JOAO BATISTA DOS SANTOS | 039 | 00044/2002 |
| JOAO MANOEL RIBAS DE CAST | 042 | 00147/2002 |
| JOCELINO ALVES DE FREITAS | 025 | 00039/2001 |
| JORGE TEIXEIRA PINTO | 028 | 00417/2001 |
| JOSE AMBROSIO DIAS FILHO | 047 | 00245/2002 |
| JOSE EDUARDO GRITTES MANZ | 047 | 00245/2002 |
| JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO | 006 | 00418/1995 |
| JOSE ROBERTO SPERANDIO | 072 | 01196/2002 |
| JOSE RONALDO CARVALHO SAD | 024 | 01187/2000 |
| JOSIANE APARECIDA PIURCOS | 046 | 00242/2002 |
| JULIO CESAR PIUCI CASTILH | 041 | 00111/2002 |
| JULIO MITSUO FUJIKI | 068 | 01079/2002 |
| KARINE SIMONE POFAHL | 074 | 01241/2002 |
| KARLA SCHONEWEG WOLF | 014 | 00119/1998 |
| KATIA REGINA ISAGUIRRE | 009 | 01238/1996 |
| KISAMUR MARIA WOLFF | 027 | 00200/2001 |
| LAERTES B.DE OLIVEIRA. 22 | 065 | 01041/2002 |
| LENIR GOWDRESS DA SILVA F | 054 | 00422/2002 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 029 | 00420/2001 |
| LEVI ROCHA | 017 | 00413/1998 |
| LUCIANA BERRO | 053 | 00379/2002 |
| LUCIANA HAAG ALVIM REZEND | 067 | 01054/2002 |
| LUCIANO CHIZINI CHEMIN | 030 | 00506/2001 |

| | | |
|---|---|---|
| LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI | 065 | 01041/2002 |
| LUIS CARLOS HIGASI NARVIO | 061 | 00835/2002 |
| LUIS PAULO SOARES TOMO | 027 | 00200/2001 |
| LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA | 019 | 00055/1999 |
| LUIZ A.DE CARLI | 047 | 00245/2002 |
| LUIZ ANTONIO MICHALISZYN | 069 | 01098/2002 |
| LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S | 026 | 00052/2001 |
| LUIZ HECKE | 005 | 03304/1953 |
| MAGDA LOPES BACELLAR | 044 | 00182/2002 |
| MAISA GORETI LOPES SANT' | 007 | 00715/1995 |
| MANOEL CELIO DZIEIDZICK | 056 | 00501/2002 |
| MARA CLAUDIA DIB DE LIMA | 071 | 01181/2002 |
| MARCELO JOSE CISCATO | 001 | 03011/0000 |
| MARCELO LUIZ DREHER | 011 | 00094/1997 |
| MARCELO MARQUES MUNHOZ | 050 | 00310/2002 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 026 | 00052/2001 |
| | 062 | 00895/2002 |
| MARCELO WANDERLEY GUIMARA | 055 | 00453/2002 |
| MARCIA REGINA DOS SANTOS | 079 | 01337/2002 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 066 | 01052/2002 |
| MARCO ANTONIO JOHNSON | 059 | 00668/2002 |
| MARCO ANTONIO RODRIGUES D | 032 | 00744/2001 |
| MARCOS ANTONIO ZAITTER | 037 | 01511/2001 |
| MARIA DE LOURDES O. ABU H | 029 | 00420/2001 |
| MARIANE RIBAS DE SOUZA | 077 | 01274/2002 |
| MARILI RIBEIRO TABORDA-FA | 043 | 00149/2002 |
| MARLON CHARLES BERTOL | 020 | 00455/1999 |
| MAURICIO KAVINSKI | 014 | 00119/1998 |
| MOZART PIZZATTO ANDREOLLI | 008 | 01006/1995 |
| | 008 | 01006/1995 |
| MURILO CELSO FERRI | 064 | 00949/2002 |
| NELSON OLIVAS | 077 | 01274/2002 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 060 | 00828/2002 |
| NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D | 007 | 00715/1995 |
| NORBERTO TREVISAN BUENO-2 | 016 | 00394/1998 |
| OILSON ANTONIO TODESCHI | 002 | 03012/0000 |
| PAULO AMBROSIO | 077 | 01274/2002 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 029 | 00420/2001 |
| PAULO VINICIO FORTES FILH | 024 | 01187/2000 |
| PEDRO GIROLANO MACARINI-2 | 015 | 00311/1998 |
| PEDRO ROBERTO NETO | 021 | 00026/2000 |
| RENE ARIEL DOTTI-FAX-223- | 008 | 01006/1995 |
| ROGERIA DOTTI DORIA | 048 | 00249/2002 |
| ROGERIA DOTTI-FAX- 223-34 | 014 | 00119/1998 |
| | 008 | 01006/1995 |
| ROGERIO PINHEIRO VIEIRA | 076 | 01269/2002 |
| ROLAND KLASSEN | 068 | 01079/2002 |
| ROSE MARY BASTOS IACOMINI | 009 | 01238/1996 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 016 | 00394/1998 |
| ROSIMEIRI GOMES BASILIO | 043 | 00149/2002 |
| SIDNEY MARCOS MIRANDA | 045 | 00207/2002 |
| SONIA RAMIRA STEFF | 013 | 00516/1997 |
| SONNY BRASIL C.GUIMARAES- | 007 | 00715/1995 |
| THAIS REGINA MYLIUS MONTE | 040 | 00049/2002 |
| TOM BRENNER | 011 | 00094/1997 |
| URSULLA ANDREA RAMOS | 040 | 00049/2002 |
| VALERIA CARAMURU CICARELL | 011 | 00094/1997 |
| VICTOR ANDRE COTRIN DA SI | 003 | 03013/0000 |
| WASHINGTON LUIZ DA SILVA | 052 | 00347/2002 |

1.-INVENTARIO-3011/0000-ALCIONE ANGELO FAORO x ATILIO FAORO e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$. 616,00-Adv. MARCELO JOSE CISCATO-

2.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-3012/0000-NELI BACOVIS GARCIA x ONELIO BACOVIS e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$. 616,00-Adv. OILSON ANTONIO TODESCHI-

3.-DECLARATORIA-3013/0000-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE x INTERFIBRA INDUSTRIAL S.A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$. 616,00-Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

4.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-3014/0000-SERGIO RENATO DOSSA MACHADO e outros x COND.ED. CHAMPAGNAT RESIDENCE AUGUSTO RUSCHI e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$.311,00 -Adv. ADRIANO DALEFFE-

5.-INVENTARIO-3304/1953-NINI JOSE THOME x IABIB JOSE THOME-VISTA A INVENTARIANTE, EM DEZ DIAS-Adv. LUIZ HECKE e HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-

6.-ORDINARIA-418/1995-ADEMILSON DA SILVA x SOUZA NIQUELE & CIA LTDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ACIR JOSUE BROTTO e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

7.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-715/1995-BANCO ITAU S/A x PONTRAC MAQUINAS AGRICOLAS S/A e outros-Defiro os pedidos de fls. 138, aguarde-se o cumprimento da precatoria-Adv. SONNY BRASIL C.GUIMARAES-222-8584, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, HARRI KLAIS -225-5683- e MAISA GORETI LOPES SANT'ANA-

8.-INDENIZACAO-1006/1995-LIANA MARIA ZRAIK KANSOU x MATERNIDADE CURITIBA LTDA-EXPEDIDO ALVARA DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DE ROGERIA DOTTI-Adv. RENE ARIEL DOTTI-FAX-223-3487, ROGERIA DOTTI-FAX- 223-3487, MOZART PIZZATTO ANDREOLLI-335-2665 e MOZART PIZZATTO ANDREOLLI-335-2665-

9.-INDENIZACAO-1238/1996-MAURICIO MONTEIRO MATTOS & OUTROS. x RAFAEL TULIO FORTES e outros -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. KATIA REGINA ISAGUIRRE, ROSE MARY BASTOS IACOMINI, AURACYR A. MOURA CORDEIRO e CICERO BELIM DE MOURA CORDEIRO-

10.-ORDINARIA-1464/1996-GILBERTO GALIOTTO e outros x F.J. CONSTRUCOES CIVIS LTDA -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 311, pedido de vistas pelo prazo de cinco dias-Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

11.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-94/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ADELVAR ALBERTO BRONCA e outros-a parte autora para providenciar a remessa dos presentes autos a JUSTICA FEDERAL, mediante recibo-Adv. ALEXANDRES NELSON FERRAZ, TOM BRENNER, VALERIA CARAMURU CICARELLI, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e MARCELO LUIZ DREHER-

12.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-283/1997-CASA DO GESSO COM.MAT.DE CONSTRUCAO LTDA x ARGON ENG.& CONSTRUCOES LTDA -Vistos e examinados...Diante do contido no petitorio retro, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do merito o que faco com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente-Adv. ANTONIO CARLOS EFING.-322-6466-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-516/1997-EXCEL LEASING S/A x JOSIEL GABARDO-FI-... Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido, para o dim de declarar rescindido o contrato de arrendamento mercantil havido entre as partes, bem como reintegrar a autora na posse definitiva do bem, tudo nos termos da fundamentacao, expedindo-se o competente mandado. Por derradeiro condeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios no valor de 15% do valor da causa em favor procurador do autor, tendo em vista o zelo do profissional e o grau de complexidade da demanda-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-222-7826 e SONIA RAMIRA STEFF-

14.-DESPEJO-119/1998-CRISTIANA SCHONEWEG MELLO x APARECIDA MATILDE DA SILVA -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. -Adv. KARLA SCHONEWEG WOLF, MAURICIO KAVINSKI e ROGERIA DOTTI-FAX- 223-3487-

15.-INDENIZACAO-311/1998-MILTON JOSE LOPES x ARAUPEL S/A e outros-Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido inicialmente formulado pela parte autora, condenando os demandados solidariamente ao pagamento dos prejuizos ocasionados ao pstulantes, devendo o valor ser apurado mediante liqudicacao por arbitramentos em conformidade com o art. 606 e incisos do Codigo de Processo Civil. Condeno ainda, os postulados nas custas processuais e honorarios advocaticios do defensor da parte autora, os quais fixo em 15% sob o valor da condenacao a ser apurado em processo liquidatorio em consonancia ao disposto no artigo 20 par. 3º, c.c. par. unico do CPC-Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA-322-5877, PEDRO GIROLANO MACARINI-232-1623, ANA ELIETE BECKER MACARINI e AMORY RIBEIRO PIRES-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-394/1998-CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROSA DELUCA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e NORBERTO TREVISAN BUENO-234-6885-

17.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-413/1998-AUTO TINTAS XAXIM LTDA x MACEDO ALLISON TRANSM.COM.& MECANICA LTDA e outros -Manifeste-se o requerente quanto o prosseguimento do feito, em cinco dias, sob as penas da lei-Adv. DARCI JOSE FINGEL e LEVI ROCHA-

18.-ORDINARIA-1523/1998-JOSEPH WALTHERUS H.BROKKEN e outros x RUMONOVO ENG. & CONSTRUCOES LTDA; e outros -A parte autora e requerida para retirar o AR de (INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26/03/2003 AS 14H ), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA e ALBERTINA DA SILVA CABRAL-

19.-DESPEJO-55/1999-CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA x SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA e LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA-

20.-ORDINARIA-455/1999-ULISSES WANDEUR e outros x BANCO ITAU S.A.-...Posto isso, julgo procedente o pedido inicialmente formulado pela parte autora, tornando-se definitiva a liminar inicialmente concedida. E, ainda, primando pelo equilibrio contratual declaro nulas as clausulas abusivas estipuladas contratualmente, concernente a aplicacao do Sistema Price, determinando a substituicao da taxa referencial (TR) pelo INPC, como indice de correcao monetaria. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advoccaticios ao defensor da parte requerente, estes fixados em cinco mil reais com fundamento no art. 20, par. 4º, do CPC. A parte requerida formalizou a comunicacao que desde abril de 1999 as prestacoes foram interrompidas. Nesta esteira, deverao os requerentes apresentar o valor depositado ate a data da presente decisao, nos fundamentos da peca exordial, com a finalidade que seja o quantum devido levantado pela parte requerida-Adv. MARLON CHARLES BERTOL e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

21.-MONITORIA-26/2000-CREDERE ASSES.EMPRESARIAL & FOMENTO MERCANTIL LTDA x ANTONIO BARRANCO JUNIOR -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$__40,00_____, em cinco dias.-Adv. PEDRO ROBERTO NETO e BORIS ANTONIO BAITALA-

22.-COBRANCA-1083/2000-CONDOMINIO EDIFICIO PHANTON x MARIA ELENA MAZON TIGRINHO -Manifeste-se o requerente quanto o prosseguimento do feito, em cinco dias, sob as penas da lei-Adv. CLAUDIA RENATA SANSON CORAT-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-1107/2000-ARGON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x CASA DO GESSO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES -Vistos e examinados...Diante do contido no petitorio retro, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do merito o que faco com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente-Adv. ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR e ANTONIO CARLOS EFING-

24.-CARTA DE SENTENCA-1187/2000-HILTON DE OLIVEIRA FRANCO & OUTROS x CONFORPE COM.DE CALCADOS ORTOPEDICOS LTDA-Preliminarmente, intime-se o autor para apresentar planilha dos depositos a serem levantados, bem como os depositados ja liberados. Oficie-se. Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, JOSE RONALDO CARVALHO SADDI e CREUZA CARVALHO SADDI-

25.-DESPEJO-39/2001-IVO MAOSKI e outros x CARLOS ALBERTO TAVARES FERREIRA OU e outros -I - DETERMINO EXTRAÇAO DE CARTA DE SENTENÇA PARA O PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE EXECUCAO PROVISORIA. II - CITE-SE O REU CARLOS ALBERTO TAVARES PEREIRA PARA QUE NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS PAGUE OU NOMEIE BENS A PENHORA, SOB AS PENAS DO ARTIGO 659, DO CPC.INTIMEM-SE DILIGENCIAS NECESSARIAS.-Adv. GENERINO SOARES GUSMON e JOCELINO ALVES DE FREITAS-RAFAEL ANTONIO COMPARINI DRIESSEN.

26.-DECLARATORIA-52/2001-JOSE CARLOS TABARRO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 255 PARA DETERMINAR A INTIMACAO DOS REQUERIDOS A RESPEITO DO INCIDENTE DE EXIBICAO DE DOCUMENTOS DE FLS. 87/106, NO PRAZO LEGAL-Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

27.-COBRANCA-200/2001-SINDICATO IND.ADUBOS E CORRET.AGRICOLAS DO PR. x GRT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e outros-DESIGNO O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2002 AS 13H30M, PARA AUDIENCIA DE 331 DO CPC-Adv. KISAMUR MARIA WOLFF, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR e LUIS PAULO SOARES TOMO-LIGIA SOCREPPA, LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

28.-INDENIZACAO-417/2001-BOURGES & CIA LTDA x MAJULAR ARTEFATOS DE ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. DAPHNE CORREIA CAMARA CANTO BOURGES e JORGE TEIXEIRA PINTO-

29.—420/2001-BANCO BANESTADO S.A x EMARY DE FATIMA GAVAZZON -Manifeste-se o requerente quanto o prosseguimento do feito, em cinco dias, sob as penas da lei-Adv. MARIA DE LOURDES O. ABU HANA, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

30.-DESPEJO-506/2001-WILSON JOSE RAMON x CELIA CRISTINA SOARES RUBINI -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIN-

31.-COBRANCA-550/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL EUCALIPTOS VIII x ANTONIO NASCIMENTO SIQUEIRA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$___40,00_____, em cinco dias.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

32.-BUSCA E APREENSAO-744/2001-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x VALDAIR ALVES -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$___200,00_____, em cinco dias.-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

33.-DEPOSITO-1061/2001-BANCO BRADESCO S/A x JOAO DE SOUZA BORGES NETO -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

34.-MED.CAUTELAR INOM.INCIDENTAL-1265/2001-R.M.LIMA ROCHA x BANCO SANTANDER S/A-Considerando a peticao de fls. 113 e a certidao de fls. 116, intime-se o requerente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito no prazo de dez dias-Adv. CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR e CAROLINE GARCETE-

35.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1341/2001-CECON FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x ANA MARLY FERREIRA DEVENS -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK-

36.-INDENIZACAO-1348/2001-REMI DOMINGO LUCHI x J B A IMOBILIARIA LTDA e outros -Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI-

37.-BUSCA E APREENSAO-1511/2001-ADMINISTRADORA DE CONS. CURITIBA S/C x ROSELI DE OLIVEIRA BONFIM-...Diante do exposto, julgo procedente o pedido, confirmando a liminar concedida, e decalrando rescindido o contrato quantro ao automovel apreendido: " UM VEICULO VOLKSWAGENS , MODELO GOL LS, COR BEGE, ANO DE FABRICACAO 1983, Nº DO CHASSI 9BZZZ30ZDT447064,PLACA HOF- 9044", consolidando o bem, em definitivo, nas maos da autora, e a sua propriedade e posse plçena exclusiva , para todos os efeitosw legais. Despesas com o veiculo anteriores a sua apreensao, se existentes, devem ser solvidas pela re. Por derradeiro, condeno a re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que, na forma do artigo 20,m par. 3º, do Codigo de processo Civil, fixo em 15% do valor atribuido a causa, considerando o grau de complexidade da causa, e o zelo e dedicacao do advogado do autor-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CLEVERSON MASSAO KAIMOTO-

38.-BUSCA E APREENSAO-35/2002-BV FINANCEIRA S/A.-C.F.I. x GRAÇA MARIA ABRANTES DE ALMEIDA-Avoquei este autos... Tendo em v ista que o Venerando Acordao proferido no Agravo de Instrumento nº 194.199-7 (fls. 165/169), do Egregio Tribunal de Alcada do Parana, julgo extinto o processo, sem julgamento do merito. AO ARQUIVO.PRI-Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

39.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-44/2002-OUROFACTO FACTORING LTDA x HIDRAUPAR SERVIÇOS LTDA e outros-Considerando a discordancia do exequente e nao tendo o executado cumprido o art. 655 do CPC, declaro ineficaz a nomeacao a penhora, desentranhe-se o mandado para integral cumprimento- RETIRAR GUIA DE OFICIAL DE JUSTICA-R$ 102,50-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e JOAO BATISTA DOS SANTOS-

40.-INDENIZACAO-49/2002-ABSOLUTA ENGENHARIA DE CONSTRUÇAO LTDA e outros x NEGRESCO FOMENTO LTDA e outros -A parte autora e requerida para retirar o AR de (INTIMAÇÃO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 04 DE AGOSTO DE 2003 AS 14H), no prazo de cinco dias. -Adv. CARLYLE POPP-FAX253-6262, URSULLA ANDREA RAMOS, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO e ADRIANO ANHE MORAN-

41.-BUSCA E APREENSAO-111/2002-BANCO DIBENS S.A x VERA LUCIA URBANO DE FARIA -Assim, em face do exposto, e com fulcro no artigo 3º, par. 5º, do Decreto Lei n. 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido, confirmando a liminar concedida e declarando rescindido o contrato quanto ao bem apreendido consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem, em definitivo, nas maos do autor. Condeno a re ao pagamento das custas do processo e honorarios advocaticios que, na forma do art. 20, par. 3º, do CPC, fixo em 15% do valor atribuido a acausa, considerando o grau de complexidade desta , bem como o zelo e dedicacao do advogado da requerente-ADV-LUCIANA SEZANOSKI-Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

42.-COBRANCA-147/2002-CONDOMINIO SOLAR AMAZONAS MARCONDES x MAURICIO DE MENDES GONCALVES e outros-DESIGNO AUDIENCIA DO ART. 331 DO CPC O DIA 25 DE MARCO DE 2003 AS 14H30M.Adv. FERNANDO LUIZ DE SOUZA, CELIA MAZZAGARDI, JOAO MANOEL RIBAS DE CASTRO e CLAUDIO PISKONTI MACHADO-

43.-MONITORIA-149/2002-CREDICARD S/A ADMIN.DE CARTOES DE CREDITO x MARCIO VALEZIM DE TOLEDO-Especifique a embargante a pericia pretendida-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-FAX225.2780, ERIKA PAULA DE CAMPOS e ROSIMEIRI GOMES BASILIO-

44.-INDENIZACAO-182/2002-ALBA WOLLINGER x ASSOCIAÇAO DO COLEGIO NOSSA SENHORA DE SION-DEFIRO A PRODUCAO DE PROVA ORAL E PERICIAL. NOMEIKO COMO PERITO O SR. JOSE SAMPAIO, SOB A FE DE SEU GRAU. INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTES TECNICOS. APRESENTADOS OS QUESITOS, INTIME-SE O SR. PERITO PARA PROPOSTA DE SEUS HONORARIOS, DIZENDO AS PARTES. II- DESIGNO A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA O DIA 25/06/2003 AS 14H. II- INT.Adv. APARECIDO SOARES ANDRADE e MAGDA LOPES BACELLAR-

45.-BUSCA E APREENSAO-207/2002-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/C x PAULINA DE FATIMA SILVEIRA -Assim, em face do exposto, e com fulcro no artigo 3º, par. 5º, do Decreto Lei n. 911/69, e no artigo 839 e seguintes do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, declarando rescindido o contrato quanto ao bem apreendido, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem, em

definitivo, nas maos do autor, para todos os efeitos legais. Condeno a re ao pagamento das custas do processo e honorarios advocaticios que, na forma do art. 20, par. 3º, do CPC, fixo em 10% do valor atribuido a acausa, considerando o grau de complexidade desta , bem como o zelo e dedicacao do advogado da requerente-ADV-LUCIANA SEZANOSKI-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

46.-INVENTARIO-242/2002-MARIA APARECIDA DE ORNELLAS x O JUIZO-Vistos e examinados... Homologo , por sentenca para que produzam os seus juridicos e legais efeitos o Inventario Negativo. PRI-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

47.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-245/2002-REGINA MARIA DOS SANTOS CAMPOS x ANTONIO JOSE LINO e outros-Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 13 de agosto de 2003 as 14h-Adv. LUIZ A.DE CARLI, JOSE AMBROSIO DIAS FILHO, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, CRISTIANE TIEMI OTA e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

48.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-249/2002-SOCIEDADE AMIGOS DO BRASIL "SAB" x I.T.K. COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (CHEES) -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 81.AGUARDE-SE-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA-

49.-RESSARCIMENTO DE DANOS-279/2002-TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A x SANDRO ELOI WUICIK-Aguarde-se a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 26 de maio de 2003, conforme termo de fls. 46-Adv. CIRO BRUNING-

50.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-310/2002-MARINEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x THE HALL RESTAURANTE DANCANTE LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$___102,50_____, em cinco dias.-Adv. MARCELO MARQUES MUNHOZ-

51.-RESOLUCAO DE CONTRATO-330/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x HELENA APARECIDA B. DE ANDRADE -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. -Adv. ANDREA VERANO PONTES-

52.-INDENIZACAO-347/2002-D & L INFORMATICA LTDA x BANCO ABN AMRO REAL S/A e outros-Designo audiencia prevista no art. 331 do CPC para o dia 14 de maio de 2003 as 13h30m. Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

53.-RESOLUCAO DE CONTRATO-379/2002-BANDEIRANTES S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x FELICIANO BARREIRENSE GONCALVES JUNIOR-...Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido, para o fim de declarar rescindido o contrato, devendo o bem arrendado ser entregue a autora, bem como a devolucao para reu das parcelas pagas a titulo de valor residual antecipado devidamente corrigidas monetariamente. Por derradeiro condeno o reu o pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios no valor de 15% do valor da causa em favor do procurador da autora, levando em conta a natureza e complexidade da demanda e o zelo trabalho desenvolvido pelo, ja considerada a sucumbencia parcial desta pela parte autora. Adv. LUCIANA BERRO, EDIVALDO APARECIDO DE JESUS e JAIR RIBEIRO-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-422/2002-ERENE DAROS e outros x DORLI PEDRO BERTE e outros-...Pelo exposto por tudo o mais do que dos autos consta, julgo procedentes os embargos, para o fim de que o aluguel com vencimento no mes de dezembro/1999 seja cobrado proporcionalmente aos 18 (dezoito) dias em que o imovel ficou ocupado e para que sejam descontados os valores ja pagos pela embargada. Custas pelo embargado. Fixo os honorarios advocaticios em R$ 1500,00 a serem pagosd pelo embargado ao patrono das embargantes, considerando o grau de zelo do profissional e a complexidade da causa. Cumpram-se , no que couber, as disposicoes atinentes ao Codigo de Normas da Corregedoria da Justica.Adv. LENIR GOWDRESS DA SILVA FILHO e BEATRIZ DRANKA V.PESSOA-ap.302/00

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-453/2002-BEMGE SEGURADORA S/A x MARIA LUCIA SILVA SANTOS-VISTA AO EMBARGANTE SOBRE A PROPOSTA DE FLS. 72/73-Adv. DANIELA BENES SENHORA e MARCELO WANDERLEY GUIMARAES-AP.1398/01

56.-NULIDADE DE TITULO-501/2002-CASA DE CARNES FRANS JULI LTDA x CONFIANCA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-Designo audiencia o que se trata o art. 331 do CPC, para o dia 24 de novembro de 2003 as 16h-Adv. MANOEL CELIO DZIEIDZICK e ARMANDO DE SOUZA SANTANA JR-ap.797/02

57.-DESPEJO-659/2002-WALTER BROLIANI x MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA-...Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrrato existente entre as partes, e ainda, determino que a re desocupe voluntariamente o imovel, em 15 dias, julgo procedente a cobranca cumulada condenando a re ao pagamento dos alugueres vencidos ate a desocupacao do imovel e demais encargos contratados. Por derradeiro, condeno a re ao pagamento das custas do processo e honorarios advocaticios que, na forma do art. 20, apr. 3º, do CPC, fixo em 10% do valor atribuido a causa, considerando que, nao obstante o zelo e dedicacao do advogado do autor, o pedido nao foi contestado-Adv. ALCEU BOLLIS-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-667/2002-BRUNO SOARES DA SILVA x CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA-1. Recebo o agravo retido . cumnpra-se o contido no par. 2º, do art. 523 do Codigo de Proceso Civil, intimando-se a parte contraria para manifestacao no prazo de 5 dias. 2. Apos voltem conclusos para analise e eventual exercicio do juizo de retratacao-Adv. BENEDITO DE PAULA e ELTON SCHEIDT PUPO-ap.1572/01

59.-BUSCA E APREENSAO-668/2002-CONSEG-CONSORCIO SEGURAÇA S/C LTDA x JOSE JAQUES DA COSTA FILHO-...Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido, confirmando a liminar de fls. 29 que foi cumprida consoante auto de busca e apreensao de fls. 39, consolidando a posse e dominio do bem, apreendido em maos da autora. Por darradeiro, condeno o reu no pgaamento das custas processuais e honorarios advocaticios que, na forma do art. 20, par. 3º, do Codigo de Processo Civil, fixo em 10% sobrre o valor atribuido a causa, considerando que, nao obstante o zelo e dedicacao do advogado da autora, o pedido nao foi contestado-Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

60.-BUSCA E APREENSAO-828/2002-BANCO FIAT S/A x CLEONICE FRANCO DE SOUZA-diante da impossibilidade de concilicao apresentada pelas partes designo a audiencia de instrucao e julgamento para o dia 17 de junho de 2003 as 14h-Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ADEMILDE SILVEIRA-

61.-COBRANCA-835/2002-CLARINDA DA SILVA x PANAMERICANA SEGUROS S/A-MANIFESTE-SE A REQUERIDA PARA QUEM NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A PROPOSTA DE CONCILIACAO FORMULADA PELA REQUERENTE EM FLS. 142-Adv. CLARINDA MARQUES DE ANDRADE e LUIS CARLOS HIGASI NARVION-

62.-BUSCA E APREENSAO-895/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JEAN PIERRE MATZEMBACHER CRUZ -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

63.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-903/2002-SANDRA SABATI x GILMAR CANDIDO DA ROSA-...Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO. Custas pro-rata. Cada parte arcara com os honorarios de seu Advogado-Adv. BENJAMIM PEDRO ZONATO e ELIZETE CORREIA DE SOUZA-

64.-BUSCA E APREENSAO-949/2002-BANCO BRADESCO S/A x M.V.B.C. COMERCIO DE VEICULOS LTDA-...Em face do exposto, e com fulcro no art. 3º, par. 5º, do Decreto nº 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido, confirmando a liminar concedida e declarando rescindido o contrato quanto ao bem apreendido, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem, em definitivo, nas maos do autor. condeno o reu ao pagamento de honorarios advocaticios que, na forma do art. 20, par. 3º, do CPC, fixo em 15% do valor atribuido a causa, considerando o grau de complexidade desta, bem como zelo e dedicacao do Advogado do requerente-Adv. MURILO CELSO FERRI-

65.-BUSCA E APREENSAO-1041/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x THAIS DE MELO PRAJIANTE BERTOLINO -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. LAERTES B.DE OLIVEIRA. 222-6321 e LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

66.-BUSCA E APREENSAO-1052/2002-BANCO DIBENS S/A x SILVANA TEIXEIRA FIORATI -Vistos e examinados...Diante do contido no petitorio retro, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do merito o que faco com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

67.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1054/2002-GRAOS BRASIL - COM. IMP. E EXP. DE CEREAIS x NILSON RAIZER DE OLIVEIRA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ANA LUIZA MANZOCHI e LUCIANA HAAG ALVIM REZENDE-

68.-REINTEGRACAO DE POSSE-1079/2002-ADMINISTRADORA DE IMOVEIS DAVID TOWS LTDA x NILSON SAMIR MOHMOD e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$___60,00_____, em cinco dias.-Adv. ROLAND KLASSEN e JULIO MITSUO FUJIKI-AP.576/02

69.-BUSCA E APREENSAO-1098/2002-BANCO ZOGNI S/A x EDILENE MORITZ -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO-

70.-BUSCA E APREENSAO-1174/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x LUIS KIKUCHI -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ERLON DE FARIA PILATI e FABIANO ROESNER-

71.-COBRANCA-1181/2002-CONDOMINIO EDIFICIO JOAQUIM DE ANDRADE x TRAUDI MATSCHULAT -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$__40,00_____, em cinco dias.-Adv. MARA CLAUDIA DIB DE LIMA-

72.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1196/2002-BETONTEX SERVICOS DE CONCRETAGENS LTDA x SET-SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA-AO AUTOR QUANTO A NOMEACAO DE BENS A PENHORA, FLS. 324 A 358-Adv. GELSON BARBIERI e JOSE ROBERTO SPERANDIO-

73.-COBRANCA-1240/2002-CONDOMINIO EDIFICIO ILDEFONSO FRANCA x ENEAS DOS SANTOS e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$___60,00_____, em cinco dias.-Adv. DENISE LUNELLI MARCONDES-

74.-RESCISAO DE CONTRATO-1241/2002-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DANIELLE DO ROCIO RISTITSCH -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

75.-COBRANCA-1256/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO I x LUCIANO PROENCA DA SILVA -Designo o dia 03 / 04 /2003 às 14 : 30 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

76.-COBRANCA-1269/2002-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL SOLIMOES x DOMINGOS JOSE DAL MOLIN e outros -Designo o dia 12 / 03 /2003 às 16 :00 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-Adv. ROGERIO PINHEIRO VIEIRA-

77.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1274/2002-SONIA MARIA DE LIMA GONCALVES x MARCELO GASPARIN-I- Recebo os presentes embargos. II-Determino a suspensao do curso do processo principal e dos efeitos da penhora averbada , com base no art. 1052 do CPC. III-Cite-e o embargado para, querendo, contestar a presente em 10 dias, sob pena de revelia-Adv. NELSON OLIVAS, PAULO AMBROSIO e MARIANE RIBAS DE SOUZA-ap.820/00

78.-BUSCA E APREENSAO-1281/2002-HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO x DANIEL DIAS -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIYK-

79.-MEDIDA CAUTELAR-1337/2002-LINCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. x BANCO SANTANDER S/A-A ADVOGADA DO AUTOR PARA INDICAR O ENDERECO DO BANCO REU, EM CINCO DIAS, FACE O DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO DE CONCESSAO DA MEDIDA LIMINAR, EM CINCO DIAS-Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

## 11.ª VARA CÍVEL

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**RELAÇÃO Nº165/2002 - 11ª VARA CÍVEL**
**JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSSON**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADILSON LUIS FERREIRA | 009 | 00615/1993 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 072 | 00801/2002 |
| ADRIANO PIMENTEL MARCOVIC | 041 | 00625/2001 |
| AFONSO PROENCO BRANCO FIL | 020 | 00195/1997 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 068 | 00640/2002 |
| | 052 | 01331/2001 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 030 | 00098/1998 |
| ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO | 055 | 01396/2001 |
| | 053 | 01376/2001 |
| ALEXANDRE FREDERICO B.SCH | 031 | 00207/1998 |
| ALGACYR MORGENSTERN | 009 | 00615/1993 |
| ALI FAUAZ | 029 | 00006/1998 |
| ALTIVO JOSE SENISKI | 001 | 00292/2002 |
| ALVARO ALEXANDRE FREIRE F | 046 | 01032/2001 |
| AMARILIS VAZ CORTESI | 046 | 01032/2001 |
| | 042 | 00647/2001 |
| AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO | 021 | 00318/1997 |
| AMELIA MARIA CARMEM ZANCH | 060 | 00189/2002 |
| AMILTON FERREIRA DA SILVA | 011 | 00754/1993 |
| ANA PAULA DOMINGUES DOS S | 056 | 01397/2001 |
| ANDRE ZACARIAS DE QUEIROS | 010 | 00700/1993 |
| ANDRE ZACARIAS TALLAREK D | 010 | 00700/1993 |
| ANDREA HERTEL MALUCELLI | 023 | 00430/1997 |
| ANDREA RICETTI B. FUSCULI | 039 | 00411/2001 |
| ANGELIANE M DA CAMARA FAL | 011 | 00754/1993 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 040 | 00483/2001 |
| ASTRID W. BATISTA DA S. A | 022 | 00420/1997 |
| AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID | 046 | 01032/2001 |
| AUREO VINHOTI | 080 | 00983/2002 |
| BABYTON PASETTI | 058 | 00049/2002 |
| BEATRIZ SCHIEBLER | 048 | 01081/2001 |
| CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO | 046 | 01032/2001 |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA | 012 | 00019/1994 |
| CARLOS ALBERTO SOARES NOL | 016 | 00158/1996 |
| CARLOS FREDERICO REINA CO | 080 | 00983/2002 |
| CARLYLE POPP | 023 | 00430/1997 |
| CARMEM LUCIA VILLACA DE V | 045 | 01003/2001 |
| CAROLINA RODRIGUES GOMES | 043 | 00961/2001 |
| CHRISTIANE SEIDEL | 058 | 00049/2002 |
| CLAIRE LOTICI | 022 | 00420/1997 |
| CLAUDIA LOPES BORIO | 031 | 00207/1998 |
| CLAUDINEI DOMBROSKI | 081 | 00991/2002 |
| CLAUDIO DE ANDRADE | 013 | 00955/1994 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 079 | 00947/2002 |
| CLELIO TOFFOLI JUNIOR | 085 | 01126/2002 |
| CRISMACLEYTON PAMPLONA | 062 | 00296/2002 |
| | 025 | 00807/1997 |
| CRISTIANA ALMEIDA DE CAMA | 009 | 00615/1993 |
| CRISTIANE ALVES FERREIRA | 012 | 00019/1994 |
| DANIEL HACHEM | 011 | 00754/1993 |
| DANIELA BRANDT SANTOS | 054 | 01387/2001 |
| DANIELA BRUM DA SILVA | 006 | 00297/2002 |
| DANIELLE ROSA E SOUZA | 043 | 00961/2001 |
| DAVIS NETO | 040 | 00483/2001 |
| DENISE KUNG BRUEL | 053 | 01376/2001 |
| DIRCEU A. ANDERSEN JR. | 023 | 00430/1997 |
| EDUARDO VENTURA MEDEIROS | 033 | 01079/1999 |
| ELAINE CRISTINA BONETE | 042 | 00647/2001 |
| ELTON SCHEIDT PUPO | 027 | 01251/1997 |
| ERIC GARMES DE OLIVEIRA | 062 | 00296/2002 |
| ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIO | 031 | 00207/1998 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 028 | 01441/1997 |
| | 055 | 01396/2001 |
| FABIANO MARCOS ZWICKER | 085 | 01126/2002 |
| FABIOLA PAULA BEE ALENSKI | 054 | 01387/2001 |
| FELIPE ALVES DA MOTA | 080 | 00983/2002 |
| FERNANDO ALMEIDA OLIVEIRA | 059 | 00163/2002 |
| FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA | 012 | 00019/1994 |
| FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES | 067 | 00607/2002 |
| FLAVIO VILMAR DA SILVA | 037 | 01224/2000 |
| FRANCISCO CUNHA SOUZA FIL | 064 | 00326/2002 |
| FREDERICH MARK ROSA SANTO | 081 | 00991/2002 |
| GERALDO BONNEVIALLE BRAGA | 058 | 00049/2002 |
| GEROLDO AUGUSTO HAUER | 001 | 00292/2002 |
| GIANNA CALDERARI | 045 | 01003/2001 |
| GILFROIS CARLOS BAUER | 066 | 00360/2002 |
| HARRI KLAIS | 009 | 00615/1993 |
| | 036 | 00897/2000 |
| | 047 | 01056/2001 |
| HELENA MUSSOLINO | 085 | 01126/2002 |
| HELIO DUARTE NUNES | 007 | 32399/1984 |
| HELIO PEREIRA CURY FILHO | 005 | 00296/2002 |
| HENRIQUE SCHNEIDER NETO | 038 | 00243/2001 |
| HERIBELTON ALVES | 034 | 01447/1999 |
| HUGO MARTINS KOSOP | 078 | 00938/2002 |
| | 002 | 00293/2002 |
| IDELANIR ERNESTI | 076 | 00880/2002 |
| IVANI FLORIANO FRARE ASSI | 015 | 00988/1995 |
| IVONE STRUCK | 031 | 00207/1998 |
| IZABELA CRISTINA RUCKER C | 055 | 01396/2001 |
| JAIR ROBERTO PIEROTTO | 026 | 00819/1997 |
| JANDER LUIS CATARIN | 050 | 01104/2001 |
| | 048 | 01081/2001 |
| JEFFERSON BARBOSA | 084 | 01097/2002 |
| JOAO ANTONIO DABROWSKI | 087 | 01255/2002 |
| JOAO CASILLO | 086 | 01243/2002 |
| JOAQUIM C. DE MEDEIROS | 007 | 32399/1984 |
| JODETE DE SENA MARIA S. C | 013 | 00955/1994 |
| | 027 | 01251/1997 |
| JORGE APPI DE MATOS | 069 | 00665/2002 |
| JORGE DERBLI | 064 | 00326/2002 |
| JORGE GOMES ROSA NETO | 050 | 01104/2001 |
| | 048 | 01081/2001 |
| JORGE LUIZ KOSOP NETO | 078 | 00938/2002 |
| | 002 | 00293/2002 |
| JOSE ALTEVIR M. B. DA CUN | 009 | 00615/1993 |
| JOSE ANTONIO GOMES DE ARA | 033 | 01079/1999 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO | 053 | 01376/2001 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 022 | 00420/1997 |
| | 015 | 00988/1995 |
| JOSE EDUARDO GRITTES MANZ | 010 | 00700/1993 |
| JOSE HIPOLITO XAVIER DA S | 008 | 00141/1990 |
| JOSE PAULO GRANERO PEREIR | 036 | 00897/2000 |
| JULINE ZANCANARO | 001 | 00292/2002 |
| JULIO MARTINS BARRADAS | 083 | 01019/2002 |
| JULIO MILITAO DA SILVA | 007 | 32399/1984 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 071 | 00783/2002 |
| | 005 | 00296/2002 |
| KEITY SUTO TROMBELI | 045 | 01003/2001 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 071 | 00783/2002 |
| | 005 | 00296/2002 |
| LEONARDO XAVIER ROUSSENQ | 047 | 01056/2001 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 058 | 00049/2002 |
| LILLIAN SIMONE BONETI | 007 | 32399/1984 |
| LINCOLN THIAGO CALIXTO | 042 | 00647/2001 |
| LUCIA AURORA FURTADO BRON | 026 | 00819/1997 |
| | 024 | 00581/1997 |
| LUIR CESCHIN | 063 | 00313/2002 |
| LUISE TALLAREK DE QUEIROZ | 010 | 00700/1993 |
| LUIZ CARLOS ZARUVNY | 061 | 00273/2002 |
| LUIZ CESAR TABORDA ALVES | 053 | 01376/2001 |
| LUIZ FERNANDO COMEGNO | 073 | 00837/2002 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 010 | 00700/1993 |
| | 012 | 00019/1994 |
| LUIZ FERNANDO FORTES DE C | 038 | 00243/2001 |
| LUIZ FRANCISCO DE CASTRO | 018 | 00625/1996 |
| LUIZ GUSTAVO MARINONI | 063 | 00313/2002 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 055 | 01396/2001 |
| MAGDA LUIZA R. EGGER | 074 | 00841/2002 |
| | 016 | 00158/1996 |
| MAISA GORETI LOPES SANT'A | 047 | 01056/2001 |
| MANOEL DINIZ NETO | 024 | 00581/1997 |
| MARCELA VILLATORE | 033 | 01079/1999 |

| | | |
|---|---|---|
| MARCELO DE BORTOLO | 080 | 00983/2002 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 030 | 00098/1998 |
| MARCIA S. BADARO | 015 | 00988/1995 |
| MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA | 067 | 00607/2002 |
| MARCIO LUIZ FERREIRA DA S | 011 | 00754/1993 |
| MARCO ANTONIO FAGUNDES CU | 050 | 01104/2001 |
| | 048 | 01081/2001 |
| MARCO ANTONIO JONHSON | 051 | 01201/2001 |
| MARCO ANTONIO LANGER | 081 | 00991/2002 |
| MARCO AURELIO RODRIGUES P | 065 | 00348/2002 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 043 | 00961/2001 |
| MARIA D"ARC DE SOUZA | 044 | 00967/2001 |
| MARIA HELENA LAZOF | 033 | 01079/1999 |
| MARIANO TAGLIANETI | 032 | 01033/1998 |
| MARILI RIBEIRO TABORDA | 016 | 00158/1996 |
| MARILIA ZAMONER | 049 | 01095/2001 |
| MARILZA MATIOSKI | 057 | 00021/2002 |
| | 028 | 01441/1997 |
| | 039 | 00411/2001 |
| MARIZ MENDES MAY | 012 | 00019/1994 |
| | 012 | 00019/1994 |
| MAURICIO MUSSI CORREA | 032 | 01033/1998 |
| MAURICIO SABGONI MONTANHA | 085 | 01126/2002 |
| MESSIAS ALVES DE ASSIS | 012 | 00019/1994 |
| MIGUEL ANTONIO SLOWIK | 079 | 00947/2002 |
| MIGUEL LUIZ CONTE | 067 | 00607/2002 |
| MITSUYO FUGIMOTO STONOGA | 045 | 01003/2001 |
| NELSON ANTONIO GOMES JUNI | 035 | 00402/2000 |
| | 007 | 32399/1984 |
| | 004 | 00295/2002 |
| NELSON CARDOSO DE MIRANDA | 029 | 00006/1998 |
| NELSON DE SA RIBAS | 041 | 00625/2001 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 062 | 00296/2002 |
| NEWTON JOSE DE SISTI | 014 | 00199/1995 |
| OKSANDRO GON•ALVES | 040 | 00483/2001 |
| OLIVIO HORACIO RODRIGUES | 050 | 01104/2001 |
| | 048 | 01081/2001 |
| ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR | 026 | 00819/1997 |
| OSCAR SILVERIO DE SOUZA | 043 | 00961/2001 |
| OSNILDO PACHECO JUNIOR | 086 | 01243/2002 |
| OSWALDO CARVALHO DA SILVA | 029 | 00006/1998 |
| OZIAS PAESE NEVES | 043 | 00961/2001 |
| PAULA NOGARA GUERIOS | 060 | 00189/2002 |
| PAULO DOMINGOS PEREIRA | 044 | 00967/2001 |
| PAULO NALIN | 023 | 00430/1997 |
| PAULO R. MUNHOZ COSTA FIL | 026 | 00819/1997 |
| PAULO ROBERTO SILVA LARA | 064 | 00326/2002 |
| PRISCILA C. B. PIMENTEL | 070 | 00779/2002 |
| REGINA CELIA GOMES GUIMAR | 075 | 00849/2002 |
| REINALDO JOSE ANDREATTA | 017 | 00434/1996 |
| RENATO JOSE BORGERT | 035 | 00402/2000 |
| RICARDO GIOVANNETTI | 056 | 01397/2001 |
| ROBERTA ONISHI | 016 | 00158/1996 |
| RODNEI DE MATTOS | 034 | 01447/1999 |
| RODRIGO NEVES ZANCHET | 077 | 00907/2002 |
| RODRIGO STEIL VILLATORI | 058 | 00049/2002 |
| ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA | 032 | 01033/1998 |
| ROSANA HACK CAMARGO | 036 | 00897/2000 |
| ROSEVAL SOARES PETRECHEN | 035 | 00402/2000 |
| RUTH COATTI | 015 | 00988/1995 |
| SEBASTIAO MARIA MARTINS N | 067 | 00607/2002 |
| SERGIO ALVES RAYZEL | 049 | 01095/2001 |
| SERGIO VIRMOND LIMA PICCH | 034 | 01447/1999 |
| SHIRLEY ROSANA DE MORAES | 037 | 01224/2000 |
| SIDNEY MARCOS MIRANDA | 019 | 01404/1996 |
| SILVESTRE DIAS DOS REIS | 021 | 00318/1997 |
| SIMONE ZONARI LETHACOSKI | 086 | 01243/2002 |
| SOLANGE CANDIDA WUICIK | 009 | 00615/1993 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 047 | 01056/2001 |
| TATIANA KALKO | 055 | 01396/2001 |
| TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 055 | 01396/2001 |
| THAIS HAYASHI | 081 | 00991/2002 |
| VALDIR LEMOS DE CARVALHO | 040 | 00483/2001 |
| VITORIO KARAN | 082 | 01000/2002 |
| VIVIAN CAROLINE CASTELANO | 053 | 01376/2001 |
| WALDIRENE GOBETTI DAL MOL | 042 | 00647/2001 |
| WALTER CARDOSO DA SILVEIR | 022 | 00420/1997 |
| WANDA MARLI BETEZK DA ROS | 003 | 00294/2002 |
| WILSON CARDOSO DA SILVEIR | 022 | 00420/1997 |
| YURIKO ANDO | 003 | 00294/2002 |

1.-COBRANCA-292/2002-IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS SERVIÇOS LTDA x DATASUL COMPUTADORES LTDA -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Int. -Adv. ALTIVO JOSE SENISKI, JULINE ZANCANARO e GEROLDO AUGUSTO HAUER-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-293/2002-JANP ADMINISTRAÇAO PARTICIPAÇOES COMERCIO LTDA e outros x ROMEU FERREIRA RIBAS e outros -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00. Int. -Adv. HUGO MARTINS KOSOP e JORGE LUIZ KOSOP NETO-

3.-ARROLAMENTO-294/2002-IEKO ENOMOTO OSIKA e outros x ESPOLIO DE HIROUMI OSIKA -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$616,00 mais formal de partilha. Int. -Adv. YURIKO ANDO e WANDA MARLI BETEZK DA ROSA-

4.-DESPEJO-295/2002-JOAO CARLOS LAZIOTTI x ADONIS NOBOR FURUUSHI -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$290,50. Int. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

5.-BUSCA E APREENSAO-296/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MARIA DA LUZ NIEMES FAE -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$332,50. Int. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA e HELIO PEREIRA CURY FILHO-

6.-SUMARIA DE COBRANCA-297/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VIDA NOVA x PAULO CELSO NEVES DA ROCHA -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$164,50. Int. -Adv. DANIELA BRUM DA SILVA-

7.-INVENTARIO-32399/1984-DIRCE DA SILVA GRZESIAK x MERCEDES RODRIGUES DA SILVA. -Indicar o endereço dos cessionarios para sua devida intimaçao. Int. -Adv. HELIO DUARTE NUNES, JOAQUIM C. DE MEDEIROS, JULIO MILITAO DA SILVA, LILLIAN SIMONE BONETI e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

8.-BUSCA E APREENSAO-141/1990-ARAUCARIA ADM CONSORCIOS S/C LTDA x MARLENE MORURA KUHN -Intime-se pessoalmente o autor para, em 48 (quarenta e oito horas) horas, suprir a falta, sob pena de extinçao do feito. Int.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-615/1993-CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA x GARMATTER & CAMARGO LTDA e outros. -A exequente para que, no prazo de cinco dias, providencie fotocopia da matricula do imovel para instruir o mandado de avaliaçao. Int. -Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA, ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE CANDIDA WUICIK, CRISTIANA ALMEIDA DE CAMARGO GUSSO, HARRI KLAIS e ALGACYR MORGENSTERN-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-700/1993-MARIA DARCI NEVES DE OLIVEIRA x MARINA ANDRADE GONCALVES -SENTENÇA -Tendo-se em conta o contido no petitorio retro, julgo extinta a presente execuçao, nos termos do artigo 794, I, do Codigo de Processo Civil. Custas e honorarios na forma avençada. Oportunamente, procedidas as baixas necesarias, arquive-se. P.R.I.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS DE QUEIROS, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

11.-DECL. DE NULIDADE ATO JURID.-754/1993-MARSELHA COMERCIO DE ROUPAS LTDA e outros x HOSPITAL SANTA CRUZ. -Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 270. Int. -Adv. DANIEL HACHEM, AMILTON FERREIRA DA SILVA, ANGELIANE M DA CAMARA FALCAO e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

12.-SUMARIA DE COBRANCA-19/1994-COND CONJ RES SANTA EFIGENIA II x FREDERICO TANCK SOBRINHO -De-se ciencia as partes da baixa destes autos. Aguarde-se por trinta dias a manifestaçao dos interessados. Int. -Adv. MARIZ MENDES MAY, FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA, CRISTIANE ALVES FERREIRA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, MESSIAS ALVES DE ASSIS, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MARIZ MENDES MAY-

13.-RESTAURACAO DE AUTOS-955/1994-SAUL RENATO SERSON x ORIDES GOMES PEPPES -Conforme informaçoes contidas nos oficios de fls. 497 e 498, ambos provenientes do juizo deprecado da Comarca de Iaciara-GO, trancreve-se os despachos proferidos nos autos de precatoria de nº 32/02 e 20/2002, respectivamente: (a) "Diante do petitorio de fls. 31, designo 1º praceamento para o dia 17/12/2002, com eventual 2ª praça para o dia 27/12/2002, ambos os atos as 14:30 horas, no atrio do edificio do Forum, devendo ser praticados todos os atos processuais que o caso requer, com a necessaria expediçao de edital, publicaçao pelo credor e ciencia do Juizo Deprecante, bem como intimaçao pessoal do devedor. Intimem-se"; (b) "Diante do petitorio de fls. 84/85, designo 1º praceamento para o dia 17/12/2002, com eventual 2º praça para o dia 27/12/2002, ambos os atos as 13:30 horas, no atrio do edificio do Forum, devendo ser praticados todos os atos processuais que o caso requer, com a necessaria expediçao de edita, publicaçao pelo credor, intimaçao pessoal do devedor e ciencia do Juizo Deprecante. Int." Ficando as partes, desde ja, devidamente intimadas quanto a realizaçao destes atos. Int. -Adv. CLAUDIO DE ANDRADE e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-199/1995-IRMAOS MAUAD LTDA x COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA - COHAFRONTE e outros. -Aguarde-se por 30 (trinta) dias o cumprimento da carta precatoria. Apos, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias dar regular prosseguimento ao feito. Int. -Adv. NEWTON JOSE DE SISTI-

15.-REVISAO DE ALUGUEL-988/1995-ZITA DE MACEDO VIEIRA ROSA x MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MELLO -Defiro o requerimento retro, concendendo a parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentaçao do calculo atualizado da divida. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, IVANI FLORIANO FRARE ASSIS e MARCIA S. BADARO-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-158/1996-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x VENTURA BIKE CENTER COMERCIO DE BICICLETAS LTDA e outros. -Defiro o reuerimento de fls. 78, concedendo vista dos autos ao executado, pelo prazo legal. Int. -Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA, ROBERTA ONISHI e CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-434/1996-BAMERINDUS CIA DE SEGUROS x AUTORENTAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA. -Primeiramente, esclareça o credor acerca de seu eventual interesse em arrestar eventuais bens dos devedores, providencia esta que pode anteceder a regular citaçao dos mesmos pela via editaclicia. Em caso positivo, informe-se desde logo o bem, procedendo-se entao o arresto. Em caso negativo, citem-se desde logo os executados, pela via edialicia, com prazo de 30 dias. Int. -Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA-

18.-INVENTARIO-625/1996-NAIR ZAIDAN ROCHA x ESP AMAURY LUCIANO ROCHA. -Em 10 (dez) dias, cumpra a inventariante o despacho de fls. 105 (apresente a inventariante ceertidoes fiscais atualizadas, inclusive do Estado e do Municipio de Sao Paulo). Int. -Adv. LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1404/1996-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x AECIO FLAVIO MAGNANI e outros -Conforme informaçao contida no oficio de fls. 81, proveniente do juizo deprecado da Comarca de Sao Mateus do Sul, Parana, os referidos autos de n.º 23/97 de Carta Precatoria, encontram-se conclusos ao Dr. Pedro Paulo Reinaldim, juiz substituto designado para atuar no feito. Int. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

20.-RENOVACAO DE LOC. COMERCIAL-195/1997-NG THEI SING x CLUBE CURITIBANO. -Arquivem-se. Int. -Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

21.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-318/1997-MARIA AUGUSTA MENDES x EXCEL CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A -Face a resposta ao(s) oficio(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. SILVESTRE DIAS DOS REIS e AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

22.-SUMARIA DE COBRANCA-420/1997-COND EDIF VILLANOVA x HELDIR VILLANOVA -Decorrido o prazo sem o pagamento da divida, proceda-se a penhora do bem indicado, intimando-se posteriormente o devedor, atraves de mandado. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. WILSON CARDOSO DA SILVEIRA, WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, ASTRID W. BATISTA DA S. ABUJAMRA, JOSE DO CARMO BADARO e CLAIRE LOTICI-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-430/1997-UNIPECAS AUTO MECANICA UNIAO LTDA x ITACIR DAVID RUBENICH -Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, retirar os oficios. Int. -Adv. CARLYLE POPP, DIRCEU A. ANDERSEN JR., PAULO NALIN e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

24.-EXECUCAO HIPOTECARIA-581/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x NILSON VALDIR BRERO e outros -Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas remanescentes no valor de R$317,80. Int. -Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO e MANOEL DINIZ NETO-

25.-DEPOSITO-807/1997-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VILTAMAR ALVES DE SOUZA -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, manifestar-se sobre a resposta dos oficios. Int. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-819/1997 (apenso aos autos 581/1997) - NILSON VALDIR BRERO e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Fica o embargante novamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R$7,51, para a devida atualizaçao do calculo. Int. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, PAULO R. MUNHOZ COSTA FILHO e JAIR ROBERTO PIEROTTO-

27.-RESCISAO DE CONTRATO-1251/1997-DESAFIO LOCADORA DE VEICULOS LTDA x SANDRA MARIZA DE MELLO -Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo de suspensao, diga a exequente sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. ELTON SCHEIDT PUPO e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

28.-SUMARIA DE COBRANCA-1441/1997-COND CENTRO HAB VISCONDE DE MAUA II x IRONILDO GODINHO RODRIGUES -Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo de suspensao, em cinco dias, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

29.-SUMARIA DE COBRANCA-6/1998-COND CONJ RES ROMA x MOACIR SPAGNOL e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA, OSWALDO CARVALHO DA SILVA e ALI FAUAZ-

30.-BUSCA E APREENSAO-98/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VALDIR ANTONIO ABEGG -Manifeste-se o requerente acerca da informaçao contida no oficio de fls. 110 verso, proveniente do juizo deprecado da Comarca de Pitanga - Parana, eis que a deprecata fora devolvida ao juizo deprecante em 14/08/2002, por falta de preparo. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

31.-COBRANCA-207/1998-COND CONJ RES SANTO ANDRE x BRAZ CESAR ELIAS PORTELA. -Sobre o pedido de extinçao do feito, deduzido pelo autor as fls. 159, em 05 (cinco) dias, diga o requerido. Int. -Adv. ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR, ALEXANDRE FREDERICO B.SCHWARTZ, CLAUDIA LOPES BORIO e IVONE STRUCK-

32.-BUSCA E APREENSAO-1033/1998-CASAGRANDE ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCOS ANTONIO PEREIRA -Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, em cinco dias, diga o autor sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. MARIANO TAGLIANETI, MAURICIO MUSSI CORREA e ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

33.-MONITORIA-1079/1999-BANCO DO BRASIL S/A x NELSON AUGUSTO RIBAS MANCINI. -A certidao de fls. 316 verso esta manifestamente equivocada, uma vez que o expert formulou proposta de honorarios no valor de R$2.250,00. Intime-se o perito para que de inicio aos seus trabalhos, ficando o mesmo autorizado a proceder ao levantamento dos valores depositados as fls. 316. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. Int. -Adv. MARIA HELENA LAZOF, JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO, EDUARDO VENTURA MEDEIROS e MARCELA VILLATORE-

34.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-1447/1999-SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COM LTDA x IRMAOS HAUER & CIA LTDA -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, complementar as custas, no valor de R$57,50, relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. HERIBELTON ALVES, RODNEI DE MATTOS e SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO-

35.-ORDINARIA DE COBRANCA-402/2000-MARIA CRISTINA MYLLA x ADVONZIR D. DOS SANTOS e outros. -A vista d provimento do recurso, citem-se os reus, com as advertencias e cautelas de estilo. Fica a requerente devidamente intimada para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. RENATO JOSE BORGERT, NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e ROSEVAL SOARES PETRECHEN-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-897/2000 (apenso aos autos 421/1997) - SAO BERNARDO ADM. DE CONSORCIOS LTDA x PAULO GILBERTO BEHREN. -Intime-se a requerida pessoalmente para, no prazo de 10 (dez) dias constituir novo advogado, sob pena do processo seguir sem sua intimaçao para os posteriores atos. Apos, cite-se para execuçao. Ao exequente, em cinco dias, para que prepare as custas de execuçao da sentença. Int. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO e HARRI KLAIS-

37.-TUTELA-1224/2000-MARLENE DA SILVA JACINTO x MARCIO DA SILVA JACINTO -Fica a requerente novamente intimada para que, em cinco dias, firmar termo. Int. -Adv. SHIRLEY ROSANA DE MORAES e FLAVIO VILMAR DA SILVA-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-243/2001 (apenso aos autos 1333/1996) - MOTOLAR S/C LTDA e outros x OSVALDO DOMINGOS GIROTTO. -Intime-se a embargante para que no prazo de 05 (cinco) dias retire em cartorio o oficio expedido as fls. 132 para o devido cumprimento, uma vez que a carta precatoria foi expedida em razao de ter pleiteado o depoimento pessoal do embargado. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO e HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

39.-SUMARIA DE COBRANCA-411/2001-COND EDIF PRINCESS DIANE x ROQUE FRANCISCO SCHUCHOVSKI. -Intime-se o executado, conforme requerimento retro, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pague a diferença devida, correspondente as custas do Sr,. Oficial de Justiça e aos honorarios avocaticios fixados as fls. 110 em 10. INt. -Adv. MARILZA MATIOSKI e ANDREA RICETTI B. FUSCULIN-

40.-MONITORIA-483/2001-RIO PARANA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x DERCIO PAREJA -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, retirar edital. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONÇALVES, VALDIR LEMOS DE CARVALHO e DAVIS NETO-

41.-EMBARGOS DE TERCEIROS-625/2001 (apenso aos autos 613/1992) - ANDREA KLEINER CHAMECKI e outros x TERCI PARTICIPACOES LTDA. -SENTENÇA (...) Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, julgo improcedente o pedido deduzido nestes embargos, mantendo-se a eficacia e validade da penhora realizada no processo executivo e condenando a parte embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios, estes fixados em R$3.000,00 (tres mil reais), corrigiveis a partir desta data, em atençao ao trabalho exigido e realizado, ao tempo despendido com o rapido processamento do feito, ao valor atribuido a causa e a sua relativa simplicidade, atendidas assim as recomendaçoes do artigo 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil. Transitada em julgado, traslade-se copia desta sentença para o processo executivo, que devera ter regular prosseguimento, desapensando-se os autos. P.R.I. -Adv. ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI e NELSON DE SA RIBAS-

42.-RENOVATORIA DE LOCACAO-647/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x JOAO CARLOS LEMOS e outros. -Intime-se o subscritor do petitorio de fls. 215 para que manifeste-se sobre a certidao supra. Int. -Adv. LINCOLN THIAGO CALIXTO, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN, ELAINE CRISTINA BONETE e AMARILIS VAZ CORTESI-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-961/2001 (apenso aos autos 1088/2000) - TERESINHA HERRMANN x BANCO ABN AMRO S/A -Sem embaraço do que foi exposto pelo MM. Juiz que me precedeu, acerca do onus probatorio recair sobre os embargantes, entendimento este que tambem adotei por longo tempo, nova situaçao se afigura atualmente, em razao do posi-

cionamento jurisprudencial acreca do tema, autorizando a inversao do referido onus, para determinar que a prova pericial seja custeada pela instituiçao bancaria. Com efeito. Sedimentou-se na jurisprudencia mais atualizada o entendimento de que os contratos bancarios como um todo estao submissos as disposiçoes que emanam do Codigo de Defesa do Consumidor, notadamente no que diz respeito a condiçao de hiposufuciente dos devedores, neste caso equiparado aos consumidores em geral. Tal circunstancia, por si so, nao autorizava a inversao do onus probatorio, salvo naquelas hipoteses em que restasse evidenciado que o correntista nao dispunha de meios tecnicos para realizar a prova pericial. Todavia, emana do e. Superior Tribunal de Justiça um novissimo entendimento, no sentido de impor a instituiçao bancaria o onus de custear a prova tecnica em qualquer hipotese, notadamente quando referida diligencia foi imprescindivel para o julgamento da causa, consoante se ve do acordao proferido pelo eminente Ministro Ruy Rosado de Aguiar nos autos de Recurso Especial n.º 383.276/RJ. Outra nao e a hipotese que se verifica na especie, conquanto a prova tecnica de especial relevancia para a soluçao do conflito. Posto isso, adotando a nova orientaçao jurisprudencial, hei por bem em reconhecer nesta hipotese a hipossuficiencia dos embargantes, atribuindo a instituiçao bancaria o onus de custear a prova tecnica. Assim, intime-se-a para, em cinco dias, manifestar-se acerca dos honorarios propostos pelo Sr. Perito. Havendo concordancia, devera o embargado, nos cinco dias subsequentes, efetuar o deposito da verba, remetendo-se entao os autos ao Sr. perito para elaboraçao do laudo, isso no prazo de trinta dias. Int. -Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA, CAROLINA RODRIGUES GOMES AMARAL, DANIELLE ROSA E SOUZA, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e OZIAS PAESE NEVES-

44.-ARROLAMENTO-967/2001-JOAO WANDERLEI BRACIAK x LUIZ CARLOS BRACIAK. -Antes de apreciar o pedido de retificaçao do formal de partilha, primeiramente, deve o inventariante trazer aos autos a certidao de transcriçao n. 14.936, do Livro 3/G da 4ª Circunscriçao Imobiliaria desta Capital. Int. -Adv. MARIA D"ARC DE SOUZA e PAULO DOMINGOS PEREIRA-

45.-REVISIONAL DE CONTRATO-1003/2001-MIGUEL OSVALDO STONOGA x ITAUCARD ADM DE CARTAO DE CRED E IMOBILIARIA e outros. -Aguarde-se a resposta do oficio expedido ao Banco Central do Brasil. Apos, intime-se o perito para que de inicio aos seus trabalhos. Int. -Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, KEITY SUTO TROMBELI, CARMEM LUCIA VILLACA DE VERON e GIANNA CALDERARI-

46.-DESPEJO-1032/2001-SHELL BRASIL S/A x AULOS ROSDRIGUES E SILVA & CIA LTDA. -SENTENÇA (...) PELO EXPOSTO, deixo de conhecer do pedido de despejo, inacolhendo o pedido de resoluçao por inadimplemento da autora-reconvinte, mas acolho os pedidos reconvencionais para condenar a autora-reconvinda a indenizar a re-reconvinte pelas acessoes por esta incorporadas ao imovel - tomando-se em conta os valores desembolsados por ela e indicados as fls. 232 a 236 -, pelas seguintes parcelas do fundo de comercio: (a) a clientela e (b) o aviamento, sendo que para este dever-se-a considerar o periodo de trinta dias subsequente a entrega do imovel a reconvinda (ou seja: os lucros cessantes devem circunscrever-se a apenas 30 dias) e, para o calculo do valor a ser indenizado, o os lucros auferidos no periodo de um ano anterior a desocupaçao, bem como para condenar esta aos encargos trabalhistas que a reconvinte desembolsara e o encargo tributario indicado a fl. 164. Pelas razoes antes expostos, como a re-reconvinte aceitou a denuncia do contrato, o declaro resolvido. A indenizaçao da clientela e do aviamento devera ser liquidada por arbitramento, enquanto que as demais por artigos. Os valores das acessoes deverao ser atualizados monetariamente da data em que foram desebolsados pela re (diretamente a empreiteira e na quitaçao do mutuo), com juros a partir da intimaçao da reconvinda para responder a reconvençao (juros de mora de 0,5% ao mes). Os demais valores tambem deverao sofrer atualizaçao monetaria e a incidencia dos mesmos juros de mora a contar da citaçao. Condeno o autora-reconvinda ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, que nao exigiu a realizaçao de provas, mas o desempenho da causidica, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenaçao. R.I. -Adv. CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, AMARILIS VAZ CORTESI e ALVARO ALEXANDRE FREIRE FONTES-

47.-REVISIONAL DE CONTRATO-1056/2001-TRANSIMARIBO LTDA x AMERICA DO SUL LEASING S/A ARREND MERCANTIL e outros. -Aguarde-se o deposito do saldo remanescente dos honorarios periciais. Efetivado o deposito, encaminhem-se os autos ao Sr. Perito para elaboraçao do laudo, no prazo de trinta dias. Int. -Adv. HARRI KLAIS, MAISA GORETI LOPES SANT'ANA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

48.-REVISIONAL DE CONTRATO-1081/2001-SERGIO DANIEL DE LARA e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. -Intimem-se os autores para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o preparo das custas remanescentes. Int. -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, JANDER LUIS CATARIN e JORGE GOMES ROSA NETO-

49.-ORDINARIA-1095/2001-CALI DO BRASIL x STOCK PHOTOS PRODUCOES LTDA. -Sobre a contestaçao, em cinco dias, manifeste-se a autora. Int. -Adv. SERGIO ALVES RAYZEL e MARILIA ZAMONER-

50.-MEDIDA CAUTELAR-1104/2001 (apenso aos autos 1081/2001) - SERGIO DANIEL DE LARA e outros x HSBC BANK DO BRASIL. -Intimem-se os autores para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o preparo das custas remanescentes. Apos, voltem conclusos. Int. -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, JANDER LUIS CATARIN e JORGE GOMES ROSA NETO-

51.-DEPOSITO-1201/2001-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x TRANSLATAS TRANSPORTES LTDA -Em cinco dias, diga a autora sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. MARCO ANTONIO JONHSON-

52.-NOTIFICACAO-1331/2001-A W EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x CARLOS ALBERTO DE PIETRO -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

53.-ORDINARIA-1376/2001-CARLOS ALBERTO ZANCHI x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. -Face a proposta de acordo as fls 199/200, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, DENISE KUNG BRUEL, LUIZ CESAR TABORDA ALVES e VIVIAN CAROLINE CASTELANO-

54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1387/2001-ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU,FAC INTEG.CTBA x DANIELA BRANDT SANTOS -Em 05 (cinco) dias, esclareça a exequente se pretende a homologaçao do acordo, com a consequente extinçao do feito executivo, ou a suspensao do feito ate o cumprimento do acordo, em razao de tratar-se de medidas incompativeis entre si. Int. -Adv. FABIOLA PAULA BEE ALENSKI e DANIELA BRANDT SANTOS-

55.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-1396/2001-MARIA OZELIA DE SOUZA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Fica a requerente novamente intimada para que, em cinco dias, depositar as custas remanecentes no valor de R$33,60. Int. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TATIANA KALKO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

56.-INDENIZACAO-1397/2001-MARCELO PEPLES x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A. -Ao requerente, retirar cartas de intimaçao. Int.-Adv. RICARDO GIOVANNETTI e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

57.-SUMARIA DE COBRANCA-21/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MAMORE x FLAVIO REBELO ANVERSI. -Para a realizaçao da audiencia de conciliaçao designo o dia 05/05/2003, as 13:30 horas. Cite-se o requerido, conforme requerimento de fls. 53, para que compareça ao ato, ocasiao em que podera oferecer reposta, acompanhado de advogado, sob pena de revelia. Retirar carta(s) de citaçao. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

58.-MONITORIA-49/2002-BANCO ITAU S/A x SERRALHERIA MARINGA LTDA e outros. -No prazo de 10 (dez) dias, sobre os embargos oferecidos, manifeste-se o autor/embargado. Int. -Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, BABYTON PASETTI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, RODRIGO STEIL VILLATORI e CHRISTIANE SEIDEL-

59.-BUSCA E APREENSAO-163/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ERNANDES AIRTON MARTINS TEIXEIRA. -Nao e possivel o acolhimento do pedido de desistencia da açao deduzido pelo autor as fls. 51, uma vez que a prestaçao jurisdicional ja foi entregue. Assim, em 05 (cinco) dias, diga o autor se tem interesse na execuçao das verbas de sucumbencia. Int. -Adv. FERNANDO ALMEIDA OLIVEIRA-

60.-CAUTELAR DE VERIF. DE PROVAS-189/2002-IRMAOS THA S/A CONSTRUCOES INDUSTRIAS E COMERCIO x CAC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -Fica a parte autora devidamente intimada para que, em cinco dias, manifeste-se sobre os esclarecimento prestados pelo expert. Int. -Adv. PAULA NOGARA GUERIOS e AMELIA MARIA CARMEM ZANCHI-

61.-ARROLAMENTO-273/2002-JOAO CARLOS BORGES x FLAVIO BORGES e outros. -Arquivem-se estes autos, podendo o iventariante a qualquer momento requerer a sobrepartilha. Int. -Adv. LUIZ CARLOS ZARUVNY-

62.-BUSCA E APREENSAO-296/2002-BANCO ZOGBI S/A x SILVIO GONCALVES DOS REIS. -Retirar carta de citaçao. Int. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

63.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-313/2002-SERGIO A OLIVEIRA DE CORREIA x FLAVIO JOSE MACHADO. -Indefiro o requerimento retro, uma vez que a conjuge do executado nao faz parte da lide. Assim, nao ha amparo legal que autorize a quebra de seu sigilo fiscal. Int. -Adv. LUIR CESCHIN e LUIZ GUSTAVO MARINONI-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-326/2002 (apenso aos autos 33738/1986) - JANICE ISABEL CARNEIRO GARCIA x ASSOCIACAO DO PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. -Reporto-me a decisao proferida as fls. 701. Int. -Adv. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, JORGE DERBLI e PAULO ROBERTO SILVA LARA-

65.-SUMARIA DE COBRANCA-348/2002-CONDOMINIO EDIFICIO MARC CHAGALL x REPRESENTACOES COMERC DE EQUIP AGRO PECUARIOS LTDA. -SENTENÇA (...) Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, para condenar a demandada ao pagamento da importancia R$16.621,13 (dezeseis mil, seiscentos e vinte e um reais, treze centavos) referente ao saldo devedor verificado ate a propositura da demanda, e bem ainda, ao pagamento das parcelas que se venceram no curso do processo ate a presente data, devidamente corrigidas na forma requerida pla demandante. Em razao da sucumbencia, condeno tambem a demandada ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenaçao, igualmente corrigivel a partir da presente data, em atençao ao trabalho exigido e realizado, ao tempo despendido com o processamento do feito, ao valor atribuido a causa e a sua simplicidade, atendidas assim as recomendaçoes do artigo 20, paragrafo 3º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA-

66.-BUSCA E APREENSAO-360/2002-DJC ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x REGINALDO DOS SANTOS SEBASTIAO -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-607/2002 (apenso aos autos 1323/1999) - CESAR JOSE MIGUEL SOLDATELLI GOLLO e outros x GILBERTO GALIOTTO -Recebo ambos os recursos de apelaçao em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se as partes para oferecimento de suas contra-razoes no prazo legal. Apos, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alçada. Int. -Adv. FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO, MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA, MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

68.-DESPEJO-640/2002-ILVA LOURENCO DE MESQUITA x ASTRID MULLER MACHADO e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

69.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-665/2002-DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA x RAUL MOCELIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 05 (cinco) meses. Decorrido o prazo de suspensao, diga a exequente sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. JORGE APPI DE MATOS-

70.-ALVARA-779/2002 (apenso aos autos 865/1994) - FABIO JOSE HORST BRITES e outros. -Em 05 (cinco) dias, sobre a manifestaçao do Ministerio Publico, digam os requerentes. Int. -Adv. PRISCILA C. B. PIMENTEL-

71.-BUSCA E APREENSAO-783/2002-FINAUSTRIA CIA DE CRED FIN E INVESTIMENTO x HILDA DE CRISTO CONSTANTINO. -Retirar oficio. Int. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

72.-BUSCA E APREENSAO-801/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x CLEUDIBEL DO ROCIO WEBER. -Sobre a certidao supra, em 05 (cinco) dias, diga o autor. Int. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

73.-CAUTELAR INOMINADA-837/2002-AMADO HUSSEIN MOHAMAD OSMAN x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA. -No prazo de 05 (cinco) dias, deve o autor trazer aos autos as notas fiscais dos equipamentos dados em cauçao. Apos, reduza-se a termo a cauçao oferecida, devendo os bens ficarem na posse do autor. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO COMEGNO-

74.-MONITORIA-841/2002-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x OSIRIS RIEDEL DE CAMPOS -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER-

75.-SUSTAÇAO DE PROTESTO-849/2002-JOSE CARLOS LEPREVOST x OLSEN VEICULOS S/A. -Acolho a emenda a exordial. Anotaçoes necessarias na autuaçao, distribuiçao e demais assentamentos. (...) Assim, tendo em vista que estao presentes os requisitos tipicos ensejadores da concessao da medida cautelar, ou seja, a aparencia de um direito (fumus boni iuris) e a existencia de uma situaçao objetiva de perigo (periculum in mora) que se refere a possibilidade da parte autora ser privada de um interesse juridicamente relevante, em face do fundado receio de que venha a suplicante a sofrer lesao grave e de dificl reparaçao, DEFIRO o pedido liminar pleiteado, determinando a imediata suspensao do efeito do protesto realizado em nome do autor, ate ulterior deliberaçao deste juizo. Condiiono a manutençao dos efeitos da liminar a presstaçao de cauçao idonea e suficiente, pela parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Em razao do valor atribuido a causa, o presente feito observara o rito sumario, razao pela qual designo a data de 02/05/2003, as 14:00 horas para a realizaçao da audiencia conciliatoria, a qual deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, onde frustada a conciliaçao, podera a parte re oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer pericia formular seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente tecnico, assim como, querendo podera formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. Cite-se a requerida para tomar ciencia da data designada, advertindo-se ainda de que na sua ausencia injustificada a audiencia, reputar-se-ao verdadeiros os fatos afirmados na inicial (art. 319, do CPC), salvo se o contrario resultar da prova dos autos. Querendo produzir prova testemunhal ou entao pericial, podera o autor indicar suas testemunhas, formmular quesitos ou indicar assistente tecnico, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusao. Int.-Adv. REGINA CELIA GOMES GUIMARAES-

76.-BUSCA E APREENSAO-880/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x AMELIO DA SILVA DUTRA -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, retirar o oficio de fls. 22. Int. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

77.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-907/2002-DARI JOSE FREITAS TAROUCO E CLAIZA REGINA TAROUCO x RODRIGO NEVES ZANCHET. -Acolho a emenda a inicial. Cite-se o requerido para que, querendo, em 15 (quinze) dias, ofereça resposta, sob pena de revelia. Retirar carta de citaçao. Int. -Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET-

78.-INVENTARIO-938/2002-ZENO MARIO DA SILVA x LASSI TEREZINHA DA SILVA -SENTENÇA -Vistos e examinados estes autos de inventario, sob o n.º 938/2002, onde fugura como inventariante Zeno Mario da Silva e inventariado Lassi Terezinha da Silva. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a adjudicaçao de fls. 02/05 destes autos de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento da inventariada, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiros. P.R.I. Transitada em julgado, expeça-se a respectiva carta de adjudicaçao em favor da inventariante, somente apos a comprovaçao, verificada pela Fazenda Publica, do pagamento de todos os tributos, nos termos do disposto no artigo 1.031, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil, com a redaçao dada pela Lei nº 9.280/96. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. JORGE LUIZ KOSOP NETO e HUGO MARTINS KOSOP-

79.-BUSCA E APREENSAO-947/2002-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOZENI DE ALMEIDA PAITCH. -Primeiramente, em 05 (cinco) dias, eclareça a autora se houve cumprimento da carta precatoria retirada em 27/08/2002. Int. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

80.-CAUTELAR DE EXIBIÇAO-983/2002-DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x TV COMUNITARIA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. AUREO VINHOTI, FELIPE ALVES DA MOTA, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e MARCELO DE BORTOLO-

81.-EMBARGOS A EXECUCAO-991/2002 (apenso aos autos 131/2002)- ILDA BATISTA MACIEL x CONDOMINIO EDIFICIO METROPOLITAN BUILDING -Intimem-se as partes para que se manifestem em 05 (cinco) dias sobre eventual possibilidade de acordo, especificando, em caso contrario, as provas que pretendem produzir. Int. -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS, CLAUDINEI DOMBROSKI, MARCO ANTONIO LANGER e THAIS HAYASHI-

82.-INDENIZACAO-1000/2002-FGF INFORMATICA LTDA x CIA BRASILEIRA DE MEIOS DE PAGAMENTO VISANET. -Retirar carta de citaçao. Int. -Adv. VITORIO KARAN-

83.-INTERDICAO-1019/2002-RAQUEL DE QUADROS BARRADAS x ANTONIO CAVALCANTI DE QUADROS -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JULIO MARTINS BARRADAS-

84.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-1097/2002 (apenso aos autos 1213/2002) - S & S COMERCIO DE MOVEIS PARA AGUA LTDA ME x CFZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS LTDA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JEFFERSON BARBOSA-

85.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1126/2002 (apenso aos autos 919/2002) - MECANICA VANZIN LTDA x JOSE ANTONIO ZATTAR JUNIOR e outros. -Defiro o requerimento retro, restituindo o prazo ao autor para manifestaçao nos autos 1226/2002 de exceçao de incompetencia. Int. -Adv. FABIANO MARCOS ZWICKER, MAURICIO SABGONI MONTANHA TEIXEIRA, CLELIO TOFFOLI JUNIOR e HELENA MUSSOLINO-

86.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-1243/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI SA x SA MOAGEIRA AGRICOLA -Em 10 (dez) dias, deve a autora emendar a inicial, adequando-a aos termos do artigo 276 do Codigo de Processo Civil, vez que, em razao do valor atribuido a causa, o presente feito observara o rito sumario, consoante o disposto no artigo 275, I, do Codigo de Processo Civil, com a nova redaçao dada pela Lei 10.444, de 07/05/2002. Pretendendo que o feito tramite pelo rito ordinario, podera emendar o valor da causa. Int. -Adv. JOAO CASILLO, OSNILDO PACHECO JUNIOR e SIMONE ZONARI LETHACOSKI-

87.-MEDIDA CAUTELAR-1255/2002-GALVANOPLASTIA SARTOR LTDA x BANCO BRADESCO S/A -Face os relevantes fundamentos que embasam a inaugural, resguardados na prova documental que a instrue; reconheço presentes os pressupostos de emergencia que devem informar a tutela cautelar, delineados no art. 798 do Digesto Processual Civl - fumus boni juris, e do periculum in mora, notorios que sao os efeitos deleterios do protesto cambial e, consubstanciados no real receio de que o lapso temporal inerente a regular tramitaçao do feito principal possa ocasionar lesao grave e de dificil reparaçao ao direitos dos autores. Concedo liminarmente, inaudita altera pars, a cautela perquerida, determinando a sustaçao dos efeitos do protesto pleiteada. Requisite-se o titulo cambial, permanecendo sob tutela deste juizo. Condiciono a manutençao dos efeitos da liminar a prestaçao de cauçao idonea e sufuiciente, pelos autores, no prazo de 05 (cinco) dias. Concretizada a liminar e realizada a cauçao, cite-se o requerido para -art. 802 do CPC-, em 05 (cinco) dias, vir apresentar defesa, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, com os efeitos da revelia e confissao -art. 285 e 319 do CPC. Retirar oficio e carta de citaçao. Em cinco dias comprove o requerente atraves de nota fiscal a cauçao oferecida. Int. -Adv. JOAO ANTONIO DABROWSKI-

## 12.ª VARA CÍVEL

**COMARCA DE CURITIBA - PR**
**CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL**
**Juiza de Direito Themis de Almeida Furquim**
**RELAÇAO Nº 168/2002**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADALGIZA FONTANELLA BACHM | 034 | 24807/2002 |
| ADSON GABINO DE MORAES JU | 006 | 19658/1998 |
| AIDA SOARES MOURUO | 001 | 08532/1988 |
| ALCINDO LIMA NETO | 031 | 24595/2002 |
| ALESSANDRO MOREIRA SACRAM | 017 | 22435/2001 |
| ALMIR TADEU BOTELHO | 012 | 21449/2000 |
| | 012 | 21449/2000 |
| ALVARO RICARDO AZEVEDO FI | 009 | 20771/1999 |
| AMARILDO PEDRO GULIN | 034 | 24807/2002 |
| AMORY RIBEIRO PIRES | 001 | 08532/1988 |
| ANA ELIETE B.MACARINI KOE | 001 | 08532/1988 |
| ANA PAULA MUGGIATI DOS SA | 007 | 19867/1999 |
| ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA | 009 | 20771/1999 |
| ANDREA L. DE CASTRO ZETOL | 026 | 24048/2002 |
| ANTONIO AUGUSTO BOZZI FER | 031 | 24595/2002 |
| BEATRIZ SANTI | 021 | 23353/2001 |
| BIANCA SCONZA PORTO | 009 | 20771/1999 |
| BRAZILIO BACELLAR NETO | 035 | 24827/2002 |
| CAETANO BRANCO PIMPAO DE | 010 | 20837/1999 |
| CARLA FABIANA EVERS | 029 | 24341/2002 |
| CARLOS ARAUZ FILHO | 013 | 21988/2000 |
| CARLOS AUGUSTO COGO | 026 | 24048/2002 |
| CARLOS AUGUSTO WEBER | 003 | 16529/1996 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 007 | 19867/1999 |
| CARLOS EDUARDO P E SILVA | 023 | 23719/2001 |
| CARLOS MASSAITI HIGUTI | 012 | 21449/2000 |
| CARLYLE POPP | 007 | 19867/1999 |
| CAROLINA MENKE DOETZER | 008 | 20596/1999 |
| CESAR TRADA | 010 | 20837/1999 |
| CLEVERSON MARINHO TEIXEIR | 026 | 24048/2002 |
| CRISTIANE BELINATI G.LOPE | 015 | 22127/2000 |
| | 019 | 23127/2001 |
| | 018 | 22629/2001 |
| DANILO MACHADO PERILLO | 009 | 20771/1999 |
| ELCELY TERESINHA FRANKLIN | 010 | 20837/1999 |
| EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM | 020 | 23143/2001 |
| ESTELA KOBUS | 029 | 24341/2002 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 008 | 20596/1999 |
| | 037 | 24972/2002 |
| | 036 | 24835/2002 |
| FELIPE BALECHE NETO | 005 | 19014/1998 |
| FERNANDA F MAFRA P E SILV | 023 | 23719/2001 |
| FLAVIANO BELINATI G.PEREZ | 015 | 22127/2000 |
| | 019 | 23127/2001 |
| | 018 | 22629/2001 |
| GENIVAL DE GODOY | 005 | 19014/1998 |
| GUILHERME BORBA VIANNA | 007 | 19867/1999 |
| GUILHERME CATUNDA MENDES | 009 | 20771/1999 |
| ILLIO BOSCHI DEUS | 002 | 11772/1991 |
| JENIFER LIZ WEBER CASAGRA | 007 | 19867/1999 |
| JOAO APARECIDO PEREIRA NA | 005 | 19014/1998 |
| JOAO CARLOS ADALBERTO ZOL | 028 | 24082/2002 |
| JOAO PAULO BONFIM | 034 | 24807/2002 |
| JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA | 023 | 23719/2001 |
| JOSE BORGES DIAS | 002 | 11772/1991 |
| JULIO CESAR ZIROLDO | 026 | 24048/2002 |
| JUSSELMA RITA TOZIN MAIA | 034 | 24807/2002 |
| KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU | 030 | 24564/2002 |
| LEANDRO GALLI | 022 | 23646/2001 |
| LEONARDO SPERB DE PAOLA | 038 | 25007/2002 |
| LINCOLN E.ALBUQUERQUE DE | 037 | 24972/2002 |
| LINCOLN EDUARDO A.DE CAMA | 008 | 20596/1999 |
| LOUISE S.ALBUQUERQUE DE C | 037 | 24972/2002 |
| LUCIA CRISTINA DA COSTA L | 012 | 21449/2000 |
| LUCIANO CHIZINI E CHEMIN | 023 | 23719/2001 |
| LUIS FERNANDO N.LOYOLA | 005 | 19014/1998 |
| LUIZ EDUARDO REZENDE | 009 | 20771/1999 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 016 | 22138/2000 |
| LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S | 017 | 22435/2001 |
| LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI | 028 | 24082/2002 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 037 | 24972/2002 |
| | 036 | 24835/2002 |
| MANOEL FRANCISCO M.PAULA | 005 | 19014/1998 |
| MARCELO ANTONIO THEODORO | 003 | 16529/1996 |
| MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA | 026 | 24048/2002 |
| MARCELO MARQUARDT | 033 | 24782/2002 |
| MARCELO TESHEINER CAVASAN | 017 | 22435/2001 |
| MARCOS ANTONIO ZAITTER | 029 | 24341/2002 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 024 | 23873/2002 |
| MARIA AMELIA CASSIANA MAS | 033 | 24782/2002 |
| MARIA D'ARC DE SOUZA | 004 | 17830/1997 |
| MARIA EUGENIA MORITZ TRAM | 024 | 23873/2002 |
| MARIA HELENA GURGEL PRADO | 009 | 20771/1999 |
| MARIA NOELI FAE | 020 | 23143/2001 |
| MARILZA MATIOSKI | 014 | 22046/2000 |
| MARIO A. PINTO RIBEIRO | 003 | 16529/1996 |
| MARTA P. BONK RIZZO | 025 | 24015/2002 |
| MAURICIO KAVINSKI | 006 | 19658/1998 |
| NATACHA MACHADO FERREIRA | 005 | 19014/1998 |
| NEWTON DE OLIVEIRA CAETAN | 010 | 20837/1999 |
| NIVALDO MIGLIOZZI | 004 | 17830/1997 |
| OSVALDO DOS SANTOS | 032 | 24708/2002 |
| OZIAS PAESE NEVES | 024 | 23873/2002 |
| PATRICK G.MERCER | 033 | 24782/2002 |
| PAULO AMBROSIO | 001 | 08532/1988 |
| PAULO HENRIQUE MARTINHAGO | 009 | 20771/1999 |
| PAULO MACARINI | 001 | 08532/1988 |
| PAULO SERGIO IVANOSKI | 013 | 21988/2000 |
| PEDRO GIROLAMO MACARINI | 001 | 08532/1988 |
| PEDRO ROBERTO M. BUFFARA | 026 | 24048/2002 |
| PERCY ARAUJO | 032 | 24708/2002 |
| REGINA YURICO TAKAHASHI | 016 | 22138/2000 |
| RICARDO DE OLIVEIRA CAMPE | 038 | 25007/2002 |
| RICARDO PREZUTTI | 003 | 16529/1996 |
| ROBERTA D.NEGRAES | 033 | 24782/2002 |
| ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA | 011 | 21315/2000 |
| ROBERTO FERREIRA FILHO | 017 | 22435/2001 |
| ROMEU ALVES CORDEIRO | 001 | 08532/1988 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 015 | 22127/2000 |
| | 018 | 22629/2001 |
| RUBIANO AUGUSTO RECCANELL | 004 | 17830/1997 |
| SAULO DE MEIRA ALBACH | 001 | 08532/1988 |
| SILMARA AGGIO WEBER | 003 | 16529/1996 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 031 | 24595/2002 |
| TATIANE DOS SANTOS CHAVES | 027 | 24075/2002 |
| TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 037 | 24972/2002 |
| | 036 | 24835/2002 |
| TONY AUGUSTO PARANA DA SI | 016 | 22138/2000 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-8532/1988-BANCO DE INVESTIMENTO B C N S/A x GEOSUL ENGª RURAL LTDA e outros -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. ANA ELIETE B.MACARINI KOEHLER, PEDRO GIROLAMO MACARINI, PAULO MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES, ROMEU ALVES CORDEIRO, SAULO DE MEIRA ALBACH, AIDA SOARES MOURUO e PAULO AMBROSIO-

2.-ALVARA JUDICIAL-11772-A/1991-ROSEJANE DA COSTA RODRIGUES x ESPOLIO DE WILSON CORAL- Atenda-se à cota do Ministério Público. Adv. JOSE BORGES DIAS e ILLIO BOSCHI DEUS-

3.-COBRANCA (ORD)-16529/1996-PTA.CORRETORA DE SEGUROS LTDA x ASS.DOS FUNC.DA PREV.SOCIAL DO PR. - Não tendo a parte autora/exequente apresentado qualquer impugnação à cota de fls. 1539/1541, apesar de devidamente intimada para tanto (fls. 1542), há que se ter os cálculos apresentados pelo Sr. Contador Judicial, como corretos. Deverá o Sr. Contador, entretanto, informar acerca dos honorários advocatícios fixados no despacho inicila do feito executivo, posto que não os localizei na conta antes mencionada. Intime-se. Adv. MARIO A. PINTO RIBEIRO, CARLOS AUGUSTO WEBER, SILMARA AGGIO WEBER, MARCELO ANTONIO THEODORO e RICARDO PREZUTTI-

4.-ARROLAMENTO-17830/1997-MANOEL HILARIO DA CRUZ x ESPOLIO DE TEREZA SILVEIRA DA CRUZ- Intime-se o inventariante para cumprir a parte final do item "2" de fls.50. Adv. MARIA D'ARC DE SOUZA, NIVALDO MIGLIOZZI e RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19014/1998-POMIAGRO COM.E RESPRES.PROD.P/AGROPEC.LTDA x DAGOBERTO PINTO RAMALHO- Acerca da devolução da carta precatória, manifeste-se a exequente, no prazo de cinco dias. Adv. MANOEL FRANCISCO M.PAULA, LUIS FERNANDO N.LOYOLA, FELIPE BALECHE NETO, NATACHA MACHADO FERREIRA, JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES e GENIVAL DE GODOY-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19658/1998-BANCO REAL S/A x HENRIQUE AUGUSTO DE BRITTO e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.225vº. -Adv. MAURICIO KAVINSKI e ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR-

7.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-19867/1999-ULYSSES DA SILVA AZEVEDO FILHO x BANCO CITIBANK S/A-Restou deferido pelo despacho de fls. 265/266, o depoimento pessoal do autor, prova documental e pericial. Esclareça o requerido, desta forma, se tem interesse na produção da prova oral, vez que as demais já foram produzidas. Intimem-se. Adv. CARLYLE POPP, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, GUILHERME BORBA VIANNA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

8.-ORDINARIA-20596/1999-CELSO ADRIANE DE MIRANDA SETTE e outros x BANCO ITAU S/A CRED.IMOB.- Considerando o excessivo prazo em que o feito permaneceu parado, sem qualquer oposição das partes, intimem-se para que esclareçam acerca de eventual composição e manifestem seu interesse no prosseguimento. Adv. LINCOLN EDUARDO A.DE CAMARGO FILHO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CAROLINA MENKE DOETZER-

9.-INDENIZACAO-20771/1999-MITSUI MARINE & KYOEI FIRE SEGUROS S/A x EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A- Foi designado o dia 11 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, para inquirição da testemunha Maurício Ferrari, no Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo - Pr, conforme ofício de fl.158. Adv. DANILO MACHADO PERILLO, GUILHERME CATUNDA MENDES, ALVARO RICARDO AZEVEDO FILHO, LUIZ EDUARDO REZENDE, ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA, BIANCA SCONZA PORTO, MARIA HELENA GURGEL PRADO e PAULO HENRIQUE MARTINHAGO-

10.-USUCAPIAO-20837/1999-JULIO GILBERTO CRUZ LAMEIRA e outros x GERSON LUIZ MIOLA- 1) Processo em ordem, presentes as condições da ação. 2) Defiro a prova testemunhal. 3) Para audiência de instrução julgamento, designo o dia 25/03/03, às 14:30 horas. 4) O rol de testemunhas deverá ser apresentado com antecedência de 15 dias da data da audiência designada (artigo 407 do CPC). 5) Ciência ao Ministério Público e a Curadora Especial. 6) Intime-se. Adv. CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA, ELCELY TERESINHA FRANKLIN, NEWTON DE OLIVEIRA CAETANO e CESAR TRADA-

11.-BUSCA E APREENSAO-21315/2000-SERVOPA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x AUTOR JOÇO MANOZZO -Conclusão de sentença fls.28... Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocação ou prazo razoável. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

12.-EMBARGOS DE TERCEIRO-21449/2000-EDER DONIZETE COVIC DAVID x BANCO CITIBANK S/A -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Ao preparo das custas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumpridos os itens "1" e "2", expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. CARLOS MASSAITI HIGUTI, ALMIR TADEU BOTELHO, LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES e ALMIR TADEU BOTELHO-

13.-ORDINARIA-21988/2000-ROGERIO CASSANIGA e outros x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- Mantenho o despacho de fls. 470, posto que, não apenas fundamentado na intempestividade do recurso, mas também porque esclareceu acerca do mérito, ou seja, o conhecimento e anuência do requerido acerca dos documentos acostados naquela oportunidade. Certifique a Escrivania acerca do decurso de prazo para manifestação da parte autora. Após, contados e preparados, voltem conclusos. Adv. CARLOS ARAUZ FILHO e PAULO SERGIO IVANOSKI-

14.-SUMARIA DE COBRANÇA-22046/2000-COND.CONJ.RES.VILA REAL x JOAO GONÇALVES DE OLIVEIRA- Para a 1ª e 2ª praças, designo os dias 03/02/03 e 18/02/03, às 14:30 horas, respectivamete. Demais diligências necessárias, bem como a intimação pessoal da parte devedora. Intime-se. Adv. MARILZA MATIOSKI-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-22127/2000-ALFA ARREND.MERC.S/A x HENOCH PAULO JOSE DORICHELLO -Conclusão de sentença fls.32... Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocação ou prazo razoável. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI G.PEREZ e CRISTIANE BELINATI G.LOPES-

16.-SUMARIA DE COBRANÇA-22138/2000-CONJ.RES.VILA FORMOSA x SANTINO GRACIANO DE BRITTO e outros- Dê a autora cumprimento ao despacho de fl.111, em 48 horas, sob pena de se ter como verdadeiro o fato alegado pelo requerido. Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e REGINA YURICO TAKAHASHI-

17.-DECLARATORIA-22435/2001-FRANCISCO ERNESTO SOBRINHO e outros x CONS.NAC.FORD e outros- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Justiça. Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO, MARCELO TESHEINER CAVASANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-22629/2001-ALFA ARREND.MERC.S/A x JOSE PEREIRA CARDOSO -Conclusão de sentença fls.39... Em consequência tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocação ou prazo razoável. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. FLAVIANO BELINATI G.PEREZ, CRISTIANE BELINATI G.LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-23127/2001-ALFA ARREND.MERC.S/A x CLEONICE DE FATIMA ALVES FRANÇA COSTA -Conclusão de sentença fls.29... Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocação ou prazo razoável. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES e FLAVIANO BELINATI G.PEREZ-

20.-INDENIZACAO-23143/2001-JOAO TURMINA e outros x BRIOCHE COM.DE PAES E DOCES LTDA- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. MARIA NOELI FAE e EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN-

21.-SUMARIA DE COBRANÇA-23353/2001-COND.CONJ.RES.COTOLENGO I x CASSY JOEL ALMEIDA e outros -Ao pagamento das custas: R$ 160,00. -Adv. BEATRIZ SANTI-

22.-DESPEJO-23646/2001-SAMIR ABDEL IBRAHIM EL SEMMAN x ABDUL MOTTALES MOHAMAD HAIDAR -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.74. -Adv. LEANDRO GALLI-

23.-CANCEL. E SUSTACAO PROTESTO-23719/2001-LUCIANE BRAMBILA CARDOSO RODRIGUES x GIOBELLA F.MERCANTIL LTDA- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, CARLOS EDUARDO P E SILVA, FERNANDA F MAFRA P E SILVA e JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA-

24.-MONITORIA-23873/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A BANSICREDI x FOX DISTRIB.DE PETROLEO LTDA e outros- Ciente da decisão que reformou parcialmente o despacho agravado, nenhyma alteração trazendo ao feito, porém nesta fase processual. Intimem-se as partes para que se manifestem acerca da proposta de honorários periciais. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS e OZIAS PAESE NEVES-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-24015/2002-DIVESA DISTRIB.CURITIBANA DE VEICULOS LTDA x GRANITOS IMPERADOR LTDA ME- A sentença, transitada em julgado, determinou o valor do débito, fixando-o na soma das parcelas vencidas + encargsos legais + despesas judiciais e extrajudiciais comprovadas nos autos. Assim, deverão ser retiradas da conta as parcelas vencidas após a retomada do veículo. Intime-se. Adv. MARTA P. BONK RIZZO-

26.-INDENIZACAO-24048/2002-DIRCE MOREIRA x SONAE DISTRIB.BRASIL S/A (MERCADORAMA)- Mantenho o despacho de fl.83/84, integralmente. Intime-se a autora para dar cumprimento, no prazo estabelecido, sob pena de revogação da antecipação da tutela concedida e extinção do feito. Adv. JULIO CESAR ZIROLDO, CARLOS AUGUSTO COGO, ANDREA L. DE CASTRO ZETOLA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e PEDRO ROBERTO M. BUFFARA-

27.-EXTINCAO DE CONDOMINIO-24075/2002-JOAO PACHESKI x EVA MARIA DE RAMOS PACHESKI- Manifestem-se os interessados sobre a solicitação do sr. Avaliador, fls. 35. Adv. TATIANE DOS SANTOS CHAVES-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24082/2002-PLANSHOPPING PLANEJ.CONS.E ADM.DE SHOPPING CENTERS x VIA ROMA TELINFORMATICA LTDA e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.61.W-Adv. LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI e JOAO CARLOS ADALBERTO ZOLANDECK-

29.-BUSCA E APREENSAO-24341/2002-CASAGRANDE ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x POSTO AMIGAO LTDA -1) Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa. 2) À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. -Adv. CARLA FABIANA EVERS, MARCOS ANTONIO ZAITTER e ESTELA KOBUS-

30.-INVENTARIO-24564/2002-MARA LUCIA GASPARINI MARTINI e outros x ESPOLIO DE PEDRO ANTONIO MARTINI- Atenda-se à cota do Ministério Público. Adv. KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES-

31.-BUSCA E APREENSAO-24595/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x SONIA MARIA DA SILVA -Conclusão do despacho de fls. 48... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA e ALCINDO LIMA NETO-

32.-DESPEJO-24708/2002-NILSON GUIMARAES BASTOS VAZ LOBO x MARINES ROCHA CAVALOTTI -Conclusão do despacho de fls.39... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. PERCY ARAUJO e OSVALDO DOS SANTOS-

33.-INDENIZACAO-24782/2002-EDUARDO JAIME MARTINS x BANCO LLOYDS S/A (LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS) - 1) Ciência ao réu dos documentos juntados às fls .107. 2) À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. PATRICK G.MERCER, MARCELO MARQUARDT, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA e ROBERTA D.NEGRAES-

34.-INTERPELACAO JUDICIAL-24807/2002-JOAINETE BALBINOTE WESTPHALEM TOALDO e outros x G.D.M.CONTRAUTORA DE OBRAS LTDA e outros- Entregue-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. Adv. AMARILDO PEDRO GULIN, JOAO PAULO BONFIM, ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN e JUSSELMA RITA TOZIN MAIA-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24827/2002-MASSA FALIDA DE RISSI IND.DE MOVEIS LTDA x DAMASSA COM.DE MASSAS FAL.,SALV.ARREND.AVAL.MAQS. -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.37.-Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO-

36.-EXECUCAO DE HIPOTECA-24835/2002-BANCO ITAU S/A x RAIMUNDO ANTONIO ALVES RIBEIRO e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.40vº/43.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

37.-EMBARGOS DO DEVEDOR-24972/2002-CELSO ADRIANE DE MIRANDA SETTE e outros x BANCO ITAU S/A-Manifestem-se as partes acerca da certidão de fl.157, verso, especificando, ainda, as provas que pretendem produzir. Adv. LINCOLN E.ALBUQUERQUE DE CAMARGO, LOUISE S.ALBUQUERQUE DE CAMARGO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

38.-CAUTELAR INOMINADA-25007/2002-AQUAVILLE AG.DE VIAGENS E TURISMO LTDA x AMERICAN AIRLI-

NES -Conclusão do despacho de fls.149/150... Desta feita, defiro a liminar pleiteada, a fim de determinar que não tenha incia a "ação por inadimplência", determinada pelo Regimento Interno da CPET, em razão do débito em discussão, até decisão final dos autos de ação principal a ser ajuizada pela ora requerente, ou revogação da liminar ora concedida. Intime-se a autora para que preste caução no valor do débito exigido, no prazo de 05 dias, sob pena de revogação da liminar. Intime-se a requerida e cite-se, com as advertências legais. Expeçam-se os ofícios requeridos na inicial. Intimem-se. -Adv. RICARDO DE OLIVEIRA CAMPELO e LEONARDO SPERB DE PAOLA-

## 13.ª VARA CÍVEL

**13ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITBA**
**RELACAO N 176/2002**
**JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W**
**JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AGOSTINHO JUSTI | 016 | 19987/0000 |
| ALAOR RIBEIRO DOS REIS | 020 | 20745/0000 |
| ALCIDES BITENCOURT PEREIR | 003 | 11547/0000 |
| ALESSANDRO DONIZETHE DE S | 039 | 23346/0000 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 029 | 21706/0000 |
| | 026 | 21515/0000 |
| ALEXANDRE C. LOBO PACHECO | 073 | 26406/0000 |
| ALEXANDRE HELLENDER DE QU | 074 | 26440/0000 |
| ALEXANDRE MARCOS GOHRF | 033 | 22717/0000 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 043 | 23819/0000 |
| ALEXSANDRA MARILAC BELNOS | 008 | 15522/0000 |
| ALMIR TADEU BOTELHO | 041 | 23516/0000 |
| AMANCIO CUETO | 055 | 25166/0000 |
| AMANDO BARBOSA LEMES | 016 | 19987/0000 |
| AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO | 032 | 22492/0000 |
| ANA CAROLINA ABELARDINO D | 035 | 22996/0000 |
| ANA GABRIELE BECKER | 048 | 24179/0000 |
| ANDRE ZACARIAS TALLAREK D | 053 | 25121/0000 |
| ANDREIA CUNHA | 009 | 16200/0000 |
| ANGELA ESTORILIO SILVA FR | 027 | 21592/0000 |
| ANGELITA ACOSTA | 011 | 18720/0000 |
| ANISIO DOS SANTOS | 051 | 24997/0000 |
| ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI | 029 | 21706/0000 |
| | 045 | 23850/0000 |
| | 024 | 21305/0000 |
| ANTONIO BUENO | 027 | 21592/0000 |
| ANTONIO C TONELOTO | 068 | 26084/0000 |
| ANTONIO CARLOS EFING | 041 | 23516/0000 |
| ANTONIO CARLOS PERIOTO | 003 | 11547/0000 |
| ARARINAN KOSOP | 019 | 20367/0000 |
| ARIBERT JOAO RANNOW | 028 | 21599/0000 |
| | 013 | 19065/0000 |
| ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN | 078 | 27032/0000 |
| BEATRIZ TEREZINHA DA S MO | 049 | 24633/0000 |
| CARLA ANDREA TAMBELINI | 041 | 23516/0000 |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA D | 006 | 15424/0000 |
| CARLOS ALBERTO LORENZ | 008 | 15522/0000 |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA | 061 | 25341/0000 |
| CARLOS ALBERTO ZANON | 032 | 22492/0000 |
| CARLOS AUGUSTO COGO | 079 | 27156/0000 |
| CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR | 052 | 24998/0000 |
| CARLYLE POPP | 013 | 19065/0000 |
| CARMEN REGINA SILVERIO RA | 033 | 22717/0000 |
| CELSO FERREIRA DE CASTRO | 021 | 20862/0000 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 037 | 23057/0000 |
| | 059 | 25279/0000 |
| CIRO BRUNING | 074 | 26440/0000 |
| CLAUDIA ALEXANDRA TRIPPIA | 005 | 13349/0000 |
| CLAUDINEI BELAFRONTE | 023 | 21019/0000 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 064 | 25566/0000 |
| CRISTIANE REGINA BORTOLIN | 044 | 23838/0000 |
| CRYSTIANE LIMHARES | 046 | 24075/0000 |
| | 075 | 26476/0000 |
| DANIEL HACHEM | 044 | 23838/0000 |
| | 024 | 21305/0000 |
| | 012 | 18988/0000 |
| | 004 | 12827/0000 |
| DANIELA RACHE BEGRAN | 055 | 25166/0000 |
| DANIELE DIAS DOS REIS | 058 | 25258/0000 |
| | 015 | 19573/0000 |
| DAVI DEUTSCHER | 008 | 15522/0000 |
| DEMETRIO BEREHULKA | 022 | 20945/0000 |
| DORVAL MACEDO SIMOES | 004 | 12827/0000 |
| EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE | 002 | 05751/0000 |
| EDSON GONSALVES ARAUJO | 039 | 23346/0000 |
| EDSON VIEIRA ABDALA | 049 | 24633/0000 |
| ELISA GOMES TORRES | 043 | 23819/0000 |
| ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA | 069 | 26195/0000 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 017 | 20207/0000 |
| ENIO ROBERTO MURARA | 053 | 25121/0000 |
| ERIVALDO RODRIGUES DE OLI | 069 | 26195/0000 |
| ERNESTO DIAS DOS REIS FIL | 015 | 19573/0000 |
| EURICO ORTIS DE LARA FILH | 014 | 19423/0000 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 062 | 25527/0000 |
| | 050 | 24890/0000 |
| FABIOLA LOPES BUENO | 077 | 26942/0000 |
| FERNANDA MAROTTI DE MELLO | 067 | 25877/0000 |
| FERNANDO ARAKEN GEVAERD K | 040 | 23455/0000 |
| FLAVIA DANIELE GOMES | 006 | 15424/0000 |
| | 010 | 17459/0000 |
| GABRIEL JOCK GRANADO | 032 | 22492/0000 |
| GASTAO FERNANDO PAES DE B | 073 | 26406/0000 |
| | 068 | 26084/0000 |
| GERALDO BONNEVIALE BRAGA | 051 | 24997/0000 |
| GILFROIS CARLOS BAUER | 038 | 23087/0000 |
| GUIDO JOSE DOBELI | 035 | 22996/0000 |
| GUSTAVO RIBEIRO LAGOWISKI | 063 | 25544/0000 |
| HELENA MUSSOLINO | 010 | 17459/0000 |
| HELIN TEOLOGIDES ROCHA | 068 | 26084/0000 |
| HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR | 015 | 19573/0000 |
| IGOR LUBY KRAVTCHENKO | 011 | 18720/0000 |
| IRIA REGINA MARCHIORI | 004 | 12827/0000 |
| IVAIR CARLOS DA SILVA | 014 | 19423/0000 |
| IVONE STRUCK | 032 | 22492/0000 |
| IZABELLE M SEMIGUEN L TUR | 039 | 23346/0000 |
| JEANE BURDA NICOLA | 042 | 23620/0000 |
| JEFFERSON DO CARMO ASSIS | 049 | 24633/0000 |
| JOAO CARLOS DE MACEDO | 025 | 21460/0000 |
| JOAO DEMETRIO KOTZIAS NET | 079 | 27156/0000 |
| JOAO GUILHERME COLLITA | 025 | 21460/0000 |
| JOAO OTAVIO SIMOES NETO | 030 | 21757/0000 |
| JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN | 043 | 23819/0000 |
| JOSE CONCEICAO BUENO | 022 | 20945/0000 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 034 | 22846/0000 |
| | 003 | 11547/0000 |
| JOSE GUILHERME DUARTE SIL | 041 | 23516/0000 |
| JOSE HOTZ | 019 | 20367/0000 |
| JOSE LAGANA | 072 | 26338/0000 |
| JOSE MADSON DOS REIS | 039 | 23346/0000 |
| JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT | 058 | 25258/0000 |
| JOSE REINALDO NOGUEIRA DE | 023 | 21019/0000 |
| JOSE RODRIGUES DA SILVA | 003 | 11547/0000 |
| JOSE ROQUE TAMBELINI | 041 | 23516/0000 |
| JOSE SILVERIO SANTA MARIA | 030 | 21757/0000 |
| JOSE XAVIER SILVA | 049 | 24633/0000 |
| JULIA MARY HAYASHI | 014 | 19423/0000 |
| JULIANA CRISTINA BUSNARDO | 067 | 25877/0000 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 016 | 19987/0000 |
| KEDNY FOGIATTO BOSTELMANN | 020 | 20745/0000 |
| KEITY SUTO TROMBELI | 073 | 26406/0000 |
| LAERCIO CHEMIM | 005 | 13349/0000 |
| LEONEL STEVAM FILHO | 031 | 21761/0000 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 070 | 26216/0000 |
| | 058 | 25258/0000 |
| | 051 | 24997/0000 |
| LUCIA AURORA FURTADO BRON | 036 | 23034/0000 |
| LUCIANA OLICSHEVIS | 065 | 25595/0000 |
| | 066 | 25599/0000 |
| LUCIANA REGINA DOS REIS | 034 | 22846/0000 |
| LUCIANO MARCHESINI | 049 | 24633/0000 |
| LUDOVICO ALBINO SAVARIS | 021 | 20862/0000 |
| LUIS FERNANDO DE QUEIROZ | 053 | 25121/0000 |
| LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA | 030 | 21757/0000 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA | 050 | 24890/0000 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 054 | 25154/0000 |
| LUIZ FERNANDO COMEGNO | 036 | 23034/0000 |
| MACAZUMI FURTADO NIWA | 023 | 21019/0000 |
| MAJEDA DENISE MOHD POPP | 013 | 19065/0000 |
| MANOEL MOREIRA DE GODOY | 042 | 23620/0000 |
| MARCELO MOKWA DOS SANTOS | 051 | 24997/0000 |
| MARCELO MUSSI CORREA | 052 | 24998/0000 |
| MARCELO T CAVASSANI | 029 | 21706/0000 |
| | 026 | 21515/0000 |
| | 028 | 21599/0000 |
| MARCIA ALVES FERREIRA LIP | 035 | 22996/0000 |
| MARCIA PEREIRA REIS | 012 | 18988/0000 |
| MARCIA S BADARO | 034 | 22846/0000 |
| MARCIO CALABRESI CONTE | 074 | 26440/0000 |
| MARCO ANTONIO RODRIGUES D | 071 | 26263/0000 |
| MARCO AURELIO SOUZA PEREI | 020 | 20745/0000 |
| MARCOS A. BARBOSA | 031 | 21761/0000 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 005 | 13349/0000 |
| MARCUS VINICIUS TADEU PER | 056 | 25200/0000 |
| MARIA ILMA CARUSO GOULART | 011 | 18720/0000 |
| MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI | 062 | 25527/0000 |
| MARIANA DE OLIVEIRA FRANC | 008 | 15522/0000 |
| MAURICIO KAVINSKI | 054 | 25154/0000 |
| MAURICIO MUSSI CORREA | 052 | 24998/0000 |
| MAURICIO S BEVILACQUA | 013 | 19065/0000 |
| MAURICIO SAGBONI MONTANHA | 006 | 15424/0000 |
| | 010 | 17459/0000 |
| MAURO ROGERIO ELY | 060 | 25318/0000 |
| MESSIAS ALVES DE ASSIS | 076 | 26601/0000 |
| | 061 | 25341/0000 |
| MIEKO ITO | 077 | 26942/0000 |
| MISAEL PEREIRA DA SILVA | 022 | 20945/0000 |
| MURILO CELSO FERRI | 017 | 20207/0000 |
| NATANOEL ZAHORCAK | 031 | 21761/0000 |
| | 007 | 15494/0000 |
| NELSON ANTONIO GOMES JUNI | 013 | 19065/0000 |
| | 018 | 20292/0000 |
| NELSON JOAO KLAS | 065 | 25595/0000 |
| | 066 | 25599/0000 |
| NELSON JOAO KLAS JUNIOR | 065 | 25595/0000 |
| | 066 | 25599/0000 |
| NEUSA MARIA CARTA WINTER | 047 | 24094/0000 |
| NEUZA DEL CIAMPO | 033 | 22717/0000 |
| OSCAR SILVERIO DE SOUZA | 070 | 26216/0000 |
| OSEAS AGUIAR | 060 | 25318/0000 |
| OSMAR NODARI | 063 | 25544/0000 |
| PAULO LUIZ DURIGAN | 044 | 23838/0000 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 058 | 25258/0000 |
| PAULO ROBERTO MUNHOZ COST | 036 | 23034/0000 |
| PAULO SERGIO S. CACHOEIRA | 056 | 25200/0000 |
| PEDRO AUGUSTO NAUFFAL DE | 035 | 22996/0000 |
| PERCY ARAUJO | 061 | 25341/0000 |
| PLINIO ROBERTO DA SILVA | 045 | 23850/0000 |
| RAQUEL WOLLERT | 046 | 24075/0000 |
| REINALDO JOSE ANDREATTA | 039 | 23346/0000 |
| RENATA DE DEUS KORNDORFER | 067 | 25877/0000 |
| RENATO ALBERTO NIELSEN KA | 002 | 05751/0000 |
| RENATO CORDEIRO DA SILVA | 047 | 24094/0000 |
| RENATO RIBEIRO SCHMIDT | 002 | 05751/0000 |
| RICARDO PAVAO TUMA | 009 | 16200/0000 |
| RICARDO RUY FRANCO DE MAC | 022 | 20945/0000 |
| ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA | 040 | 23455/0000 |
| ROBERTO EURICO SCHMIDT JR | 003 | 11547/0000 |
| ROBSON ROBERTO SEERIG | 052 | 24998/0000 |
| ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA | 052 | 24998/0000 |
| ROGERIO DE SOUZA CHEDID | 026 | 21515/0000 |
| RONALDO LIMA MACHADO | 046 | 24075/0000 |
| | 057 | 25218/0000 |
| ROSEMAR SOARES DE ABREU | 009 | 16200/0000 |
| ROSICLER MARIA ROCHA LARA | 060 | 25318/0000 |
| RUBYO DANILO BRITO DOS AN | 047 | 24094/0000 |
| | 021 | 20862/0000 |
| SAMIR THOME | 012 | 18988/0000 |
| SANDRA JUSSARA KUCHNIR | 035 | 22996/0000 |
| SEBASTIAO NEI DOS SANTOS | 041 | 23516/0000 |
| SERGIO AUGUSTO BURDA NICO | 042 | 23620/0000 |
| SERGIO DALAGASSA | 020 | 20745/0000 |
| SERGIO TERNUS | 014 | 19423/0000 |
| SILVESTRE DIAS DOS REIS | 058 | 25258/0000 |
| | 015 | 19573/0000 |
| SIMONE CORAZZA MUSSI | 048 | 24179/0000 |
| SIMONE ROCHA DE CRISTO LE | 035 | 22996/0000 |
| SONIA MENDES DE SOUZA | 058 | 25258/0000 |
| TADEU FERNANDES | 003 | 11547/0000 |
| TANI MARIA WURSTER | 033 | 22717/0000 |
| TARCISIO A. KROETZ | 009 | 16200/0000 |
| THEREZINHA DE JESUS DA C | 033 | 22717/0000 |
| ULISSES JOSE FERREIRA NET | 008 | 15522/0000 |
| VALDEMAR REINERT | 056 | 25200/0000 |
| VALDOMIRO SANTIN | 030 | 21757/0000 |
| VANESSA CRISTINA PASQUALI | 046 | 24075/0000 |
| VANIA ELYR DE LARA | 035 | 22996/0000 |
| VERGILIO EMILIO FLORIANI | 008 | 15522/0000 |
| VICENTE DO PRADO TOLEZANE | 067 | 25877/0000 |
| VICTOR LUCIUS C. FRANKLIN | 002 | 05751/0000 |
| WILMAR ALOISIO PEREIRA DO | 038 | 23087/0000 |

1.-ZAÇOES QUE FORAM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÚO ART. 257 DO CPC. 1 - BUSCA E APREENSAO - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILERIOS S/A X ANTONIO EDUARDO DI PIETRO. R$609,00. ADVS. ODECIO LUIZ PERALTA. 2 - BUSCA E APREENSAO - ADM. DE CONSORCVIOS CURITIBA S/C LTDA X MAURO CARVALHO. R$420,00. ADVS. CARLA FABIANA EVERS. 3 - EXDECUÇAO - DIST. FARMACEUTICA PANARELLO LTDA X MARTINS CARRANO LTDA - ME. R$325,00. ADVS. CARLOS ROBERTO NAUFEL.

2.-INDENIZACAO-5751/0000-GERMANO KUNDI -ESPOLIO x FREDERICO LEITNERE S/M. Ante o deposito de fs. manifestem-se os interessados. -Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, VICTOR LUCIUS C. FRANKLIN, RENATO RIBEIRO SCHMIDT e EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQ-

3.-CONDENATORIA-11547/0000-MARCELO HORBUCH E OUTROS x HELY G. XAVIER REGO -I - Ante de apreciar o pedido de nomeaçao de curador esepcial, formulado pelodigno representante do Ministério Público, oficie-se à COPEL, TIM TELEPAR CELULAR, GLOBAL TELECOM e TELEPAR BRASIL TELECOM, solicitando informaçoes acerca dos autores ... Int. Retirar ofícios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. ROBERTO EURICO SCHMIDT JR, TADEU FERNANDES, ALCIDES BITENCOURT PEREIRA, JOSE RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO CARLOS PERIOTO e JOSE DO CARMO BADARO-

4.-EXECUCAO-12827/0000-BANCO BRADESCO S/A x PALMISUL AGRO FLORESTAL S/A E. I - Forme-se ..., II - Sobre o teor da deprecata juntada àsd f. 252/558, diga o requerente, em cinco (05) dias. Int. -Adv. DANIEL HACHEM, IRIA REGINA MARCHIORI e DORVAL MACEDO SIMOES-

5.-EXECUCAO-13349/0000-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x UREFERTIL IND E COM DE FERTILI -I - Defiro o pedido de f. 292. Oficie-se na forma requerida... II - Int. Retirar oficio de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, LAERCIO CHEMIM e CLAUDIA ALEXANDRA TRIPPIA-

6.-EXECUCAO-15424/0000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x GAMA FACTORING LTDA e outros. I - Manifeste-se o exequente sobre as resposta aos ofícios expedidos (fs. 71/73). Int. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, FLAVIA DANIELE GOMES e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

7.-ORDINARIA-15494/0000-BANCO NACIONAL S/A x MARIA REGINA FERREIRA -I - Revogo despacho de f. 126, item II. Ao autor para, em 48 horas, dar total cumprimento ao art. 19 do CPC, integralizando o pagamento das custas processuais; sob pena de extinçÔo do feito. II - Intime-se. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

8.-ORDINARIA-15522/0000-ESPOLIO DE MARCOS KNOPFHOLZ x JORGE LUIZ VALENGA -I - Recebo a Apelaçao em ambos os efeitos (art. 520, CPC). II - A parte apelada para contra-arrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias. III - Int. -Adv. ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI, VERGILIO EMILIO FLORIANI JUNIOR, DAVI DEUTSCHER, MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, CARLOS ALBERTO LORENZ e ULISSES JOSE FERREIRA NETO-

9.-ORDINARIA-16200/0000-CELSO VICENTE MAUAD e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - autos apenso sob n. 23384 1 - Subam autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. RICARDO PAVAO TUMA, ROSEMAR SOARES DE ABREU, ANDREIA CUNHA e TARCISIO A. KROETZ-

10.-EXECUCAO-17459/0000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x IL COMERCIO DE PECAS LTDA -I - Defiro o pedido de f. 210. Oficie-se na forma requerida,. II - Int. Retirar oficios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, FLAVIA DANIELE GOMES e HELENA MUSSOLINO-

11.-BUSCA E APREENSAO-18720/0000-OZAIR DOS SANTOS WOLLF x NELSON PEREIRA ALVES. Autos apenso sob n. 25897 - I - Para os fins da decisao de f. 51, item I, intime-se o embargante pessoalmente. II - Int. -Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, ANGELITA ACOSTA e IGOR LUBY KRAVTCHENKO-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-18988/0000-TRANSPORTES CAIOBA LTDA x BANCO ITAU S/A. I - Cumpra-se o quanto determinado na decisao de fs. 157, nos endereços citados à f. 180. II - Tendo em vista os acontecimentos destes autos, retiro do patrono do autor, o direito à vista dos autos fora de cartório e o condeno ao pagamento da multa descrita na parte final do art. 196 do CPC. Anotaçoes necessárias. III - Oficie-se à OAB, cf. parágrafo unico do artigo 196, do CPC> IV - Int. -Adv. SAMIR THOME, MARCIA PEREIRA REIS e DANIEL HACHEM-

13.-EXECUCAO-19065/0000-G G O CONSTRUCAO CIVIL LTDA x JOSE DA CRUZ e outros -retirar carta precatoria de cartorio. -Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, MAURICIO S BEVILACQUA, NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e ARIBERT JOAO RANNOW-

14.-EXECUCAO-19423/0000-ROTRAMAC INDUSTRIA COMERCIO RECUPERACAO E REOFORMA x CONSTRUTORA ECOL LTDA -Ante a certidao do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. SERGIO TERNUS, JULIA MARY HAYASHI, EURICO ORTIS DE LARA FILHO e IVAIR CARLOS DA SILVA-

15.-CAUTELAR INOMINADA-19573/0000-MONTPLAS INDUSTRIA MONTAGENS MECAN PLASTICAS LTDA x ABSOLUTA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA e outros -AUTOS APENSO 19813 - Ante a correspondência negativa de fls. digam os interessados (não houve a citação do requerido PAULO CYRO MAINGUE. Int. -Adv. SILVESTRE DIAS DOS REIS, ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO, DANIELE DIAS DOS REIS e HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ-

16.-EXECUCAO-19987/0000-BANCO BANDEIRANTES S/A x ENEAS PASSOS e outros -I - Defiro o pedido de f. 63. Oficie-se na forma requerida,. II - Int. Retirar oficio de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES e AGOSTINHO JUSTI-

17.-EXECUCAO-20207/0000-BANCO BRADESCO S/A x HUGO MORGENSTERN NETO e outros -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, aguarde-se pelo prazo de noventa (90) dias. R$75,70. Intime-se. -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

18.-EXECUCAO-20292/0000-MOHAMAD AHMAD HANDAR x CELIO JOAO TOALDO. I - Defiro o pedido de f. 244, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Int, -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

19.-MEDIDA CAUTELAR-20367/0000-CIKEL EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA x METALURGICA PARTECH LTDA -I - Diga o autor diante da contestaçÔo no prazo de dez (10) dias. Int. -Adv. ARARINAN KOSOP e JOSE HOTZ-

20.-ANULACAO DE NEGOCIO-20745/0000-MAURECY GOMES DE MOURA x DJALMA ZUCCHETTI e outros. I - Diante do teor da petiçao e documentos de fs. 111/114, tome-se por termo a penhora do bem indicado à f. 113/114, devendo o credor proceder o acordo com as determinaçoes do art. 659, parag. 4º e 5º do CPC. II - Int. assinar termo de fs. 116. -Adv. ALAOR RIBEIRO DOS REIS, SERGIO DALAGASSA, KEDNY FOGIATTO BOSTELMANN e MARCO AURELIO SOUZA PEREIRA-

21.-CAUTELAR DE ARRESTO-20862/0000-RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS x TEREZINHA ANDRADE ALVAREZ e outros -I - Recebo a Apelaçao em ambos os efeitos (art. 520, CPC). II - A parte aepalda para contra-arrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias. III - Int. -Adv. RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS, CELSO FERREIRA DE CASTRO e LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

22.-NULIDADE-20945/0000-NELIS CHARELLO DE SOUZA e outros x ETELVINA CHARELLO DA SILVA e outros -I - Diante do teor da certidao retro, expeça-se mandado ... II - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. DEMETRIO BEREHULKA, RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO, JOSE CONCEICAO BUENO e MISAEL PEREIRA DA SILVA-

23.-MONITORIA-21019/0000-FRANCAL FEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA x LEANDRO COMERCIO E REPRESENTACOES DE MANUFATURADOS e outros -Ante a certidao do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA, JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA e CLAUDINEI BELAFRONTE-

24.-MONITORIA-21305/0000-BANCO ABN AMRO S/A x CLAUDECIL OLIVATO -Ante a proposta de honorarios do Sr. Perito no valor de R$1.500,00 digam os interessados. Int. -Adv. DANIEL HACHEM e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

25.-ORDINARIA-21460/0000-CONSTRUTORA GIPORT

LTDA x STATION MALL EMPREENDIMENTOS LTDA -I - Recebo a apelaÇÔo em ambos os efeitos. II - A parte apelada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas contra-razoes. III - Int. -Adv. JOAO GUILHERME COLLITA e JOAO CARLOS DE MACEDO-

26.-BUSCA, APREENSAO E DEPOSITO-21515/0000-VOLKSWAGEN SERVICOS S.A. x CLEUSA MUSSO. I - Indefriro o pedido de f. 104, eis que compete à parte autora acompanhar o andamento da referida deprecata. Aguarde-se em Cartório pelo prazo de trinta (30) dias. II - Int. -Adv. MARCELO T CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

27.-PRESTACAO DE CONTAS-21592/0000-MASSA FALIDA ELAUTO ELETRI.PARA AUTO VEICULOS LTDA x PLANTEC S/A FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO e outros -I - Intime-se pessoalmente o autor para, em 48 horas, dar total cumprimento ao art. 19 do CPC, integralizando o pagamento das custas processuais; sob pena de extinçÔo do feito. II - Intime-se. -Adv. ANTONIO BUENO e ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-21599/0000-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS HENRIQUE SCHUNIG -Ante a certidao do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. MARCELO T CAVASSANI e ARIBERT JOAO RANNOW-

29.-RESCISÃO DE CONTRATO-21706/0000-FORD LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x FERNANDO RAMIRES POZZA. Fs. 168 - II - Quanto à reconvençao de fsa. 141/143, cumpra-se o art. 253, paragrafo unico. III - Sobre a contestaçao de fs. 158/167, diga o requerido/reconvinte em dez (10) dias. IV - Int. Adv. MARCELO T CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

30.-CAUTELAR INOMINADA-21757/0000-REMYR PAULO VANZO x CRUZVAL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Autos apenso sob n. 21992 - I - Diante do teor dos documentos juntados às fs. 123/132, defiro o pedido de prazo de trinta (30) dias para juntada de copia do acrodao proferido nos autos de embargos à execuçao. -Adv. LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA, JOSE SILVERIO SANTA MARIA, VALDOMIRO SANTIN e JOAO OTAVIO SIMOES NETO-

31.-EXECUCAO-21761/0000-BANCO NACIONAL S/A x JOAO CARLOS BAUAB - FI e outros. Despacho nos autos apenso sob n. 24006 - I - Indefiro o pedido de "inversao do onus da prova", de fs. 128, pelos fundamentos expostos no item I do despacho de fs. 111/112. II - No prazo de cinco (05) dias, deve o embargante depositar os honorarios do Sr. perito, sob pena de indeferimento da prova pericial. Int. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK, MARCOS A. BARBOSA e LEONEL STEVAM FILHO-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-22492/0000-HSBC BAMERINDUS LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x GIOVANA SIMONE STRUCK GUAREZI -1 - Remetam-se ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO, CARLOS ALBERTO ZANON, GABRIEL JOCK GRANADO e IVONE STRUCK-

33.-SUSTACAO DE PROTESTO-22717/0000-BERNAL LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA x AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA. autos apenso sob n. 22309 - I - defiro o pedido de f. 138. Expeça-se o competente alvará. II - No prazo de cinco (05) dias, diga a requerida sobre o integral cumprimento do acordo. Int. -Adv. TANI MARIA WURSTER, ALEXANDRE MARCOS GOHRF, THEREZINHA DE JESUS DA C WINKLER, NEUZA DEL CIAMPO e CARMEN REGINA SILVERIO RAMOS-

34.-EXECUCAO-22846/0000-VANIA RUGIK POLINSKI x ALETE VAN TIENEN. Vistos etc... A pretexto de quye ele é omisso e obsacuro, Vania Rigik Polinski, opos embargos de declaraçao contra o despacho de fs. 123, a fim de esclarece-los. Conforme dispoe o art. 535, I e II, do CPC, soemtne cabem embargos de declaraçao quandfo houver obscuridade..., Posto isso, NAO CONHEÇO dos Embargos opostos. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-

35.-EXECUCAO-22996/0000-MIGUEL DOMINGOS GONÇALVES MOLINA x THEREZA MARIA NAUFFAL DE AZEVEDO -AUTOS APENSO SOB N. 23897 1 - Remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI, ANA CAROLINA ABELARDINO DA SILVA, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, PEDRO AUGUSTO NAUFFAL DE AZEVEDO, GUIDO JOSE DOBELI e VANIA ELYR DE LARA-

36.-REVISIONAL DE CONTRATOS-23034/0000-VPD EDITORA LTDA x HSBC BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Aguarde-se a audiência já designada. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO COMEGNO, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO e PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-23057/0000-ADN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JORGE ALBINO MEDZEMBACHER -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, aguarde-se pelo prazo de cento e oitenta (180) dias. Intime-se. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

38.-DEPOSITO-23087/0000-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WOLNEY PAGGANI -I - Defiro o pedido de f. 161, poara os fins do item I ..., A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. GILFROIS CARLOS BAUER e WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS-

39.-RESSARCIMENTO-23346/0000-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x ESTACIONAMENTO AVA e outros -I - Recebo a apelaÇÔo em ambos os efeitos (art. 520, CPC). A parte apelada para contra-arrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas contra-razoes. III - Int. -Adv. JOSE MADSON DOS REIS, REINALDO JOSE ANDREATTA, EDSON GONSALVES ARAUJO, IZABELLE M SEMIGUEN L TURKIEWICZ e ALESSANDRO DONIZETHE DE S. VALE-

40.-BUSCA E APREENSAO-23455/0000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCOS VITOR DE ARAUJO. I - Diante do teor da certidao retro, redesigno o ato aprazado à f. 121 para a data de 14/11/2002. Conta Geral de fs. 106/111 no valor de R$1.845,13. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e FERNANDO ARAKEN GEVAERD KRUEGER-

41.-SUSTACAO DE PROTESTO-23516/0000-HOMEOPATIA WAIDEMIRO PEREIRA LABOR. FARMA. LTDA x PAHSE 2 ADVERTISING MARKETING, PROMOTION LTDA -DESPACHO NOS AUTOS APENSO SOB N. 23742 - 1 - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, JOSE ROQUE TAMBELINI, CARLA ANDREA TAMBELINI, SEBASTIAO NEI DOS SANTOS e ALMIR TADEU BOTELHO-

42.-REPARACAO DE DANOS-23620/0000-GUSTAVO DAUER DA SILVA x ELIANA CELIA DE PAULA MACHADO. I - Sobre o contido às fs. 67/75, digam as partes. Int. -Adv. MANOEL MOREIRA DE GODOY, JEANE BURDA NICOLA e SERGIO AUGUSTO BURDA NICOLA-

43.-BUSCA E APREENSAO-23819/0000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x MARIO ROBERTO CAVILLAZI-. Envio novamente a publicaçao retro tendo em vista que a anterior saiu com o teor errado. - Manifestem-se os interessados quanto a juntada da carta precatória. ADVS. JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS, ELISA GOMES TORRES e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

44.-ORDINARIA-23838/0000-ANTONIO MASSISTER GONÇALVES x BANCO BRADESCO S/A. Autos apenso sob n. 26864 - I - Manifeste-se o embargante sobre a impugnaçao (fs. 24/63). II - Int. -Adv. PAULO LUIZ DURIGAN, CRISTIANE REGINA BORTOLINI e DANIEL HACHEM-

45.-BUSCA E APREENSAO-23850/0000-CONSORCIO NACIONAL PARA CAMINHOES E ONIBUS VOLVO x WALDOMIRO DOS SANTOS SALES. I - O autor tem razao. II - revogo o comando contido "nos itens III" de f. 78. III - Apos, certifique-se o transito em julgado da decisao de fs. 73 e 77/78. IV - Int. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

46.-DECLARACAO DE AUSENCIA-24075/0000-DORLEI DE JESUS ANHAIA x FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. RAQUEL WOLLERT,

47.-MEDIDA CAUTELAR-24094/0000-GOLD FREE COMERCIO DE DOCES E SAL LTDA e outros x BANCO BMD S/A -retirar carta precatoria de cartorio. e autos apenso sob n. 24547 - I - Desentranhe-se... II - Intime-se o requerido para, querendo, apresentar quesitos, em cinco dias. Int. -Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA, NEUSA MARIA CARTA WINTER e RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS-

48.-EXECUCAO-24179/0000-CONSTRUTORA MTM LTDA x CLOVIS DA SILVA FREITAS JUNIOR. I - No prazo de cinco (05) dias, diga a exequente sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o teor do documento de f. 79. Int. -Adv. ANA GABRIELE BECKER e SIMONE CORAZZA MUSSI-

49.-EMBARGOS DE TERCEIROS-24633/0000-ARLINDO FRANCISCO MENDES e outros x PARANAMOTOR AUTOMOVEIS. I - Anote-se..., II - Diante do teor da petiçao de f. 92 e das certidoes de f. 87-v, defiro o pedido de reabertura de prazo. Int., -Adv. JOSE XAVIER SILVA, EDSON VIEIRA ABDALA, LUCIANO MARCHESINI, JEFFERSON DO CARMO ASSIS e BEATRIZ TEREZINHA DA S MOURA-

50.-ORDINARIA-24890/0000-HAMILTON DINIZ ARAUJO e outros x BANCO ITAU S/A -I - Nao havendo mais prtovas a serem produzidas, faculto às partes a oportunidade de, querendo, aduzirem suas alegaçoes fianis através da apresentaçao de memoriais respectivamente no prazo de 10 (dez) dias, a iniciar pelos autores. II - Int. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

51.-EXECUCAO-24997/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA. despacho nos autos apenso sob n. 25257 - Diante do teor da poetiçao de fsa. 99/104, fixo os honorarios periciais em R$1.200,00, eis que demonstrada a pertinência do referido valor. II - No prazo de cinco (05) dias deve a parte embargante depositar o referido valor nas condiçoes expostas à f. 100. III - Int. -Adv. GERALDO BONNEVIALE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANISIO DOS SANTOS e MARCELO MOKWA DOS SANTOS-

52.-EXECUCAO-24998/0000-COPLASUL INDUST. COMER. E REPR. DE PLATICOS SULINA x JOTAWELL CIA ALIMENTOS E CONEXOS. I - Manifeste-se o exequente (fs. 125/126). Int., -Adv. MARCELO MUSSI CORREA, MAURICIO MUSSI CORREA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, ROBSON ROBERTO SEERIG e CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

53.-SUMARISSIMA-25121/0000-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL NOVO MUNDO x FERNANDO SERGIO BENEDETTI e outros. O processo veio concluso para sentença. Verifico, todavia que o incidente de exibiçao de documento nao foi devidamente processado, inclusive porque nao foi determinada a intimaçao da Autora com a advertencia do art. 359 do CPC, conforme requereu a Ré. SAssim, nao obstante a manifestaçao da Autora por ocasiao do oferecimento de impugnaçao, converto o julgamento em diligencia, e, na forma do art. 35, do CPC, determino a sua intimaçao, na pessoa de seu procurador, para respodner ao pedido de exibiçao de documento, no prazo de 5 (cinco) dias, advertida na forma do art. 359, do CPC). Int. e Dil. -Adv. LUIS FERNANDO DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ e ENIO ROBERTO MURARA-

54.-RESOLUCAO DE CONTRATO-25154/0000-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCIO ROBERTO COSTA. I - Defiro o pedido de f. 51, oficie-se. Int. retirar oficio de cartório. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

55.-RESCISAO CONTRATUAL-25166/0000-MARCIUS RENATO DA SILVA JOAO x JAIR DENIS MATTIAZZI -Intime-se o (s) requerente (s) para recolher (em) as custas processuais (Art. 19 do CPC), sem prejuízo do ato já designado à f. 96 Custas no valor de R$360,60 ao autor e R$157,50 pelo reu referente a denunciaçao de f. 66. -Adv. DANIELA RACHE BEGRAN e AMANCIO CUETO-

56.-EMBARGOS DE TERCEIROS-25200/0000-AUTO POSTO REPUBLICA x CARIBEAN DISTRIBUI. DE COMBUSTI. E DERIV.PETROLEO -I - Formne-se novo volume..., II - Recebo o recurso de apelaÇÔo em ambos os efeitos (art. 520, CPC). II - Intime-se a parte apelada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas contra-razoes. III - Int. -Adv. PAULO SERGIO S. CACHOEIRA, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e VALDEMAR REINERT-

57.-REINTEGRACAO DE POSSE-25218/0000-FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Retirar documentos de cartório, bem como pagar as custas remanescnetes no valor de R$29,00. Int. -Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

58.-ORDINARIA-25258/0000-CESAR AUGUSTO ZEPPELINI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Ha conexao entre esta açao de revisao e a de execuçao, em tramite perante a 2a. Vara da fazenda Publica, Falencias e Concordatas, desta capital. No caso, o fato posto aqui é prejudciial em relaçao ao fato posto lá, a recomendar por isso a reuniao de ambas. Deste modo, como aquele Juízo se tornou prevento, porque despachou em primeiro lugar (art. 106, do CPC), é dele a competencia para processar e julgar esta açao. E que lá o despacho qeu determinou a citaçao ocorreu em 29/09/1999 (cert. de f. 152), enquanto aqui igaul decisao só ocorreu em 1505/2001 (fs.69/70). Deste modo, reconheço a conexao existente entre os autos n. 25258, em tramite perante o Juizo da 2a. Vara da Fazenda Publica, Falencias e Concoirdatas desta Capital. De consequencia, apos contados e preparadas as custas, determino, decorrido o prazo legal, a remessa destes autos (25258) ao Juizo da 2a. Vara da Fazenda Publica. Porcedam-se as baixas anotaçoes e comunicaçoes necessárias. Int. -Adv. SILVESTRE DIAS DOS REIS, DANIELE DIAS DOS REIS, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, SONIA MENDES DE SOUZA, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

59.-BUSCA E APREENSAO-25279/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALDECIR JOSE RIBEIRO -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, arquivem-se com as formalidades legais. R$51,10. Intime-se. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

60.-MONITORIA-25318/0000-CAFE DAMASCO S/A x VALDECI DA SILVA ARAUJO. I - Manifestem-se as partes quanto a proposta de honorarios periciais (fs. 66/67). Int. -Adv. OSEAS AGUIAR, MAURO ROGERIO ELY e ROSICLER MARIA ROCHA LARA MAIER-

61.-DESPEJO-25341/0000-DIRCE DOROTI MERLIN CLEVE x PAULO ROBERTO DE ALMEIDA -1 - Defiro o pedido de f. 71. Extraia-se carta de sentença. II - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com nossas homenagens. III - Int. Retirar carta de cartório. -Adv. PERCY ARAUJO, MESSIAS ALVES DE ASSIS e CARLOS ALBERTO PEREIRA-

62.-ORDINARIA-25527/0000-IVANDER ROGELLO ELERO x BANCO ITAU S/A. I - De-se ciencia ao autor acerca das petiçoes de f. 240/243. II - A carta precatória poara inquiriçao da testemunha arrolada à f. 243, será expedida depois de inquiridas as testemunhas arroladas pelo autor. III - Int. -Adv. MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

63.-DESPEJO-25544/0000-ESPOLIO DE ANTONIO PIRATELLI FILHO x ANGEL ANTONIO TORRES QUIROZ -I - Defrio o contido à certidao de f. 78v., cumpra-se a decisao de f. 78 com as cautelas de praxe. Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. OSMAR NODARI e GUSTAVO RIBEIRO LAGOWISKI-

64.-BUSCA E APREENSAO-25566/0000-BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x LUCIANA DOBGINSKI -I - Defiro o pedido de f. 39, oficie-se exceto para a Receita Federal. II - Int. Retirar oficios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

65.-RECISAO DE CONTRATO-25595/0000-TONY ESPER e outros x ESPACO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. I - Cumpra-se, na integra o despacho de f. 256. Int. -Adv. NELSON JOAO KLAS, NELSON JOAO KLAS JUNIOR e LUCIANA OLICSHEVIS-

66.-RECISAO DE CONTRATO-25599/0000-AURO SEIJI MISHIMA e outros x ESPACO NOBRE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA. I - Diante do teor da informaçao de f. 313, revogo o despacho de f. 311. II - Sobre o teor da contestaçao à reconvençao (fs. 284/289), diga o reu-reconvinte, em 10 (dez) dias. Int., -Adv. NELSON JOAO KLAS, NELSON JOAO KLAS JUNIOR e LUCIANA OLICSHEVIS-

67.-EXECUCAO-25877/0000-BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA x CELULAR & ASSESSORIOS LTDA-ME e outros -I - Defiro o pedido de f. 102. Oficie-se na forma requerida. II - Int. Retirar oficio de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. RENATA DE DEUS KORNDORFER, VICENTE DO PRADO TOLEZANE, FERNANDA MAROTTI DE MELLO e JULIANA CRISTINA BUSNARDO-

68.-EXECUCAO-26084/0000-BANCO ITAU S/A x ALCIR SPERANDIO e outros. Despacho nos autos apenso sob n. 26770 - I - Manifeste-se o embargante sobre a certidao à f. 108. II - Int. -Adv. ANTONIO C TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e HELIN TEOLOGIDES ROCHA-

69.-wCOBRANCA ORDINARIA-26195/0000-ROALD ANTONIO ANDRETTA e outros x TRANSPORTADORA MARKO LTDA e outros -retirar carta precatoria de cartorio. -Adv. ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM e ERIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA-

70.-EXECUCAO-26216/0000-BANCO ITAU S/A x VALDEMIR TOSO. I - Manifeste-se o exequente sobre o contido na certidao à f. 36. Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e OSCAR SILVERIO DE SOUZA-

71.-DEPOSITO-26263/0000-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO FINANC DE INVEST x GILNEY LUIZ PINHEIRO -Diga o autor sobre a continuidade processual. Int. -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

72.-SUSTACAO DE PROTESTO-26338/0000-GEA ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA x POSTO OTTO LTDA. I - defiro o pedido de f. 38, aguaurde-se pelo prazo requerido. II - Oportunamente, junte-se copia do acordo noticiado à f. 38. III - Int. -Adv. JOSE LAGANA-

73.-ORDINARIA-26406/0000-VERA LUCIA BERTOLINO x BANCO ITAU ITAUCARD ADMINIS. DE CARTOES DE CREDITO. I - Forme-se novo volume ... II - Cumpra-se o item III, de f. 207. III - Int. F. 207 item III - Preparadas as custas relativas à reconvençao de fs. 158/190, intime-se a reconvinda para, quyerendo, conteste-a (art. 316, do CPC). Int. R$220,50. -Adv. ALEXANDRE C. LOBO PACHECO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e KEITY SUTO TROMBELI-

74.-REGRESSIVA-26440/0000-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x CHRYSLER DO BRASIL LTDA e outros. I - Sobre o pedido de desistencia manifestado pela autora (f. 147), manifeste-se o reu BRENNO WOLYNIEC GALLATE RIBEIRO. II - Int. -Adv. CIRO BRUNING, ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS e MARCIO CALABRESI CONTE-

75.-BUSCA E APREENSAO-26476/0000-BANCO FIAT S/A x EDOSN CARLOS DE SOUZA -Intime-se o reu, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, para dar total cumprimento ao art. 19 do CPC, integralizando o pagamento das custas processuais, pena de extincao. -Adv. CRYSTIANE LIMHARES-

76.-MEDIDA CAUTELAR-26601/0000-ABRAAO DE QUADROS e outros x ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PARANA ASPP -Os autos supra deverÔo ser devolvidos em cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. -Adv. MESSIAS ALVES DE ASSIS-

77.-EXECUCAO HIPOTECARIA-26942/0000-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x PAULO SILVA. DESPACHO NOS AUTOS APENSO SOB N. 21238 - Republique-se como requerido. DESPACHO DE FS. 285 - Nao havendo outros requerimento, faculto às partes a apresentaçao de alegaçoes finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo requerente. -Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO e FABIOLA LOPES BUENO-

78.-REVISÃO CONTRATUAL-27032/0000-NELLY PEREIRA DEQUECH x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Intime-se o (s) requerente (s) para recolher (em) as custas processuais (Art. 19 do CPC), sem prejuízo do ato já designado à f. 151/152 Custas no valor de R$397,60. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

79.-DESPEJO-27156/0000-ICHODIA ATHERINOZ KOTZIAS x SEBASTIAO CARVALHO DE MELO. Ao preparo das custas remanescentes. R$25,90. -Adv. JOAO DEMETRIO KOTZIAS NETO e CARLOS AUGUSTO COGO-

## 14.ª VARA CÍVEL

**14ª Vara Cível**
**Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito**
**Pedro Luís Sanson Corat e Telmo Zaions Zainko**
**(Substitutos designados)**
**RELAÇÃO N.º 167/02**

| ADVOGADOS | ORDEM | AUTOS |
|---|---|---|
| ÁLVARO AUGUSTO CASSETARI | 11 | 169/02 |
| ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO | 17 | 1205/00 |
| ANDRÉ DINIZ AFFONSO DA COSTA | 45 | 16/98 |
| ANDRÉ RICARDO BRUSAMOLIN | 38 | 175/95 |
| ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS | 04 | 620/98 |
| ANDRÉIA SIMONE SIVEK | 16 | 349/95 |
| ÂNGELA ESTORILIO SILVA FRANCO | 43 | 1032/97 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOTO | 18 | 9/02 |
| BEATRIZ SANTI | 07 | 741/98 |
| BENEDITO GOMES BARBOSA | 19 | 457/94 |
| BERNARDO RUCKER | 29 | 772/98 |
| CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY | 16 | 349/95 |
| CLÁUDIO ROBERTO PADILHA | 15 | 1320/00 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES | 40 | 1545/98 |
| DANIEL HACHEM | 25 | 419/94 |
| DANIEL RODRIGO ANDRADE ANDRASC | 34 | 926/87 |
| DENILSON JANDERSON TROMBETTA | 43 | 1032/97 |
| DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS | 31 | 312/92 |
| EDGARD KATZWINKEL JR | 01 | 825/99 |
| EDGARD KATZWINKEL JR | 32 | 769/92 |
| EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE | 03 | 981/91 |
| EDUARDO VENTURA MEDEIROS | 36 | 1117/02 |
| EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SA | 42 | 1211/00 |
| FLAVIANO BELINATI G. PEREZ | 40 | 1545/98 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESUS | 43 | 1032/97 |
| GILES SANTIAGO JUNIOR | 46 | 226/02 |
| GUSTAVO WEBER | 47 | 921/00 |
| HENRY ANDERSEN NAVARETTE | 43 | 1032/97 |
| IDELANIR ERNESTI | 23 | 1983/83 |
| IDELANIR ERNESTI | 27 | 91/95 |
| IONE REGINA SLIVIANY | 28 | 235/99 |
| JOÃO ALFREDO MENDONÇA | 21 | 1117/87 |
| JOÃO CASILLO | 02 | 804/97 |
| JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS | 29 | 772/98 |
| JOHNSON SADE | 20 | 863/92 |
| JORGE LUIZ MOHR | 44 | 373/95 |
| JOSÉ A. PEIXOTO DE OLIVEIRA | 22 | 1217/01 |
| JOSÉ CARLOS BUSATTO | 05 | 270/94 |
| JOSÉ CARLOS BUSATTO | 10 | 431/90 |
| JOSÉ CONCEIÇÃO BUENO | 13 | 897/91 |
| JOSÉ OTTO SEGUI TEMPORÃO | 44 | 373/95 |
| JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA | 41 | 1427/98 |
| JOSÉLIA KUCHLER | 26 | 421/97 |
| LAURY LUCIR GEREMIA | 32 | 769/92 |
| LUCI R. DAMÁZIO | 14 | 363/95 |
| LUDOVICO ALBINO SAVARIS | 30 | 828/93 |
| LUIS OSÓRIO CARDOSO MARTINS | 39 | 90/93 |
| LUIZ ANTONIO DE SOUZA | 22 | 1217/01 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 07 | 741/98 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 26 | 421/97 |
| LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO | 38 | 175/95 |
| LUIZ LIMA | 35 | 808/93 |
| LUIZ MURILO KLEIN | 43 | 1032/97 |
| MAFUZ ANTONIO ABRÃO | 09 | 159/95 |
| MANOEL BORBA DE CAMARGO | 33 | 839/95 |
| MARCELO OLIVA MURARA | 43 | 1032/97 |
| MÁRCIO NÓBREGA PEREIRA | 01 | 825/99 |
| MÁRCIO TREVISAN | 28 | 235/99 |
| MARCO ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA | 42 | 1211/00 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 02 | 804/97 |
| MAURO NÓBREGA PEREIRA | 01 | 825/99 |
| MOACYR CORRÊA NETO | 01 | 825/99 |
| MOACYR CORRÊA NETO | 32 | 769/92 |
| NATANOEL ZAHORCAK | 06 | 461/94 |
| NATANOEL ZAHORCAK | 08 | 769/95 |
| NELSON CARLOS DOS SANTOS | 04 | 620/98 |
| NELSON JOÃO KLAS | 01 | 825/99 |
| NELSON JOÃO KLAS JÚNIOR | 01 | 825/99 |
| NILTON BUSSI | 21 | 1117/87 |
| NILTON CÉZAR DE MENEZES | 45 | 16/98 |
| OKSANDRO GONÇALVES | 24 | 36/01 |
| OSMAR DE ANDRADE FERREIRA | 19 | 457/94 |
| PAULA ROBERTA PIRES | 14 | 363/95 |
| PAULO CESAR BRAGA MENESCAL | 09 | 159/95 |
| RENATO ANTUNES VILLANOVA | 44 | 373/95 |
| RICARDO WEBER | 47 | 921/00 |
| ROBERTO CARNASCIALI | 44 | 373/95 |
| ROBERTO DOMINGUES | 12 | 360/96 |
| ROBERTO DOMINGUES | 37 | 813/95 |
| RODRIGO NEVES ZANCHET | 18 | 9/02 |
| RONALDO ALBIZÚ DRUMMOND DE CAR | 01 | 825/99 |
| ROSANA HACK CAMARGO | 41 | 1427/98 |
| SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA | 17 | 1205/00 |
| SANDRO MANSUR GIBRAN | 28 | 235/99 |
| SÉRGIO ANTONIO CAVET | 21 | 1117/87 |
| SHEILA MARIA TAKAHASHI | 29 | 772/98 |
| SIMONE ZONARI LETCHACOSKI | 02 | 804/97 |
| TELMA ROSANA DE LIMA | 32 | 769/92 |
| VALDIR LEMOS DE CARVALHO | 02 | 804/97 |
| VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO | 15 | 1320/00 |
| WILSON ROBERTO DE LIMA | 38 | 175/95 |

1. ALVARÁ - 825/99 - IVONE ZENI GUBERT e Outros X ESPÓLIO DE ALTAYR CYRO GUBERT – Deve a parte interessada retirar o alvará expedido para os devidos fins. Adv. MAURO NÓBREGA PEREIRA, MÁRCIO NÓBREGA PEREIRA, NELSON JOÃO KLAS JÚNIOR, NELSON JOÃO KLAS, EDGARD KATZWINKEL JR, RONALDO ALBIZÚ DRUMMOND DE CARVALHO, MOACYR CORRÊA NETO.

2. ANULAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS SIMULADOS C/C PERDAS E DANOS - 804/97 - SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA X JOÃO LUIZ GAVA e Outros – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (R$ 320,00). 2- Intime-se. Adv. JOÃO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, VALDIR LEMOS DE CARVALHO, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.

3. ARROLAMENTO - 981/91 - CRISTÓVÃO LINS DE BARROS LEMOS X VICENTE DE BARROS LEMOS - 1- Diante do parecer da Procuradoria da Fazenda Estadual, intime-se o inventariante. 2- Intime-se. Adv. EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE.

4. BUSCA E APREENSÃO - 620/98 - MASSA FALIDA DE CONSÓRCIOS NACIONAL OURO FINO S/C LTDA X MILTON DE ALMEIDA UBIDA - Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS, ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS.

5. COBRANÇA - 270/94 - RBS TV FLORIANÓPOLIS S/A ISOLA SCHERER - Manifestem-se as partes quanto ao interesse na realização da perícia, visto que nenhuma outra prova foi produzida nestes autos. Adv. JOSÉ CARLOS BUSATTO.

6. COBRANÇA - 461/94 - BANCO NACIONAL S/A X ABEDIL PEREIRA - 1- Defiro o pedido de fl. 44. Na forma do art. 791, III, do CPC, suspendo sine die o andamento do processo, aguarde-se em arquivo ulterior manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. NATANOEL ZAHORCAK.

7. COBRANÇA - 741/98 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL FIRENZE X IRAMILSON MAIA DA SILVA, FRANCISCA SOLANGE MOREIRA DA SILVA e CARLOS ALBERTO SANTOS – Não houve conciliação em razão de que não foram retiradas as cartas para citação dos requeridos. Pela advogada do Condomínio foi requerida a redesignação do ato postergado e a conseqüente expedição de novas cartas para citação dos réus. Em seguida foi dito pelo MM. Juiz: Defiro. Nova data para audiência de conciliação e apresentação de defesa para o dia 05 de agosto de 2003, às 13:30 horas. Expeçam-se novas cartas para os fins devidos. Dou o autor por intimado, nesta ocasião. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, BEATRIZ SANTI.

8. COBRANÇA - 769/95 - BANCO NACIONAL S/A X MARCOS MATHEUS RIZZARDO – Defiro o pedido, com exceção daqueles pleiteados nos itens "a" e "b" do requerimento formulado às fls. 102/103. 2- Intime-se. Deve a parte requerente retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. NATANOEL ZAHORCAK.

9. CONCESSÃO DE LIMINAR EM MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 159/95 - TAVARES CORRETORA DE SEGUROS LTDA e Outros X INTERAMERICANA - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Pela informação da Sra. Escrivã não foi criado nenhum obstáculo à parte interessada, para exercer o seu direito de inconformismo, com o manejo de recurso. A parte autora teve carga dos autos e teve o prazo para apelar. Após o decurso do prazo, requereu o reconhecimento do obstáculo criado. Assim, nada havendo para ser deferido, determino que seja mantido o certificado do trânsito em julgado. Aguarde-se o interesse do credor da sucumbência. Intime-se. Adv. MAFUZ ANTONIO ABRÃO, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL.

10. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 431/90 – RIO BRANCO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA X CIA. DE CIMENTO RIO BRANCO – 1- Preliminarmente, cumpra-se o despacho de fl. 175, intimando-se o exeqüente. 2- Torno sem efeito o item "1" do presente despacho. 3- Certifique-se o valor existente em depósito. Após, voltem. Adv. JOSÉ CARLOS BUSATTO.

11. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 169/02 - PINHEIRINHO CAMINHÕES LTDA X BANCO BRADESCO - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. ÁLVARO AUGUSTO CASSETARI.

12. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO - 360/96 - TOMASZ POPLAWSKI X RUANTONI IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA - Manifeste-se o credor, em cinco dias. Adv. ROBERTO DOMINGUES.

13. DESPEJO - 897/91 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (ASSUFEPAR) X ADEMIR CATAFESTA SGUISSARDI - 1- Diga o autor. 2- Intime-se. Adv. JOSÉ CONCEIÇÃO BUENO.

14. DESPEJO C/C COBRANÇA - 363/95 - DÉBORA DEMENECK X MARCO CESAR CARDOSO e LAURO CARDOSO – 1- Diga o autor/exeqüente. 2- Intime-se. Adv. PAULA ROBERTA PIRES, LUCI R. DAMÁZIO.

15. DESPEJO PARA USO PRÓPRIO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E TÉRMINO DE CONTRATO - 1320/00 - LUIZ HENRIQUE SOLHEID X GABRIEL NEGRÃO FERREIRA JÚNIOR - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. CLÁUDIO ROBERTO PADILHA, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO.

16. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 349/95 - NHF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA X JULIA SOLANGE AGUIAR RAMALHO - Para o ato postergado, audiência de conciliação, redesigno o próximo dia 02 de junho de 2003, às 14 horas. Intime-se. Adv. CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY, ANDRÉIA SIMONE SIVEK.

17. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTOE INFRAÇÃO CONTRTUAL, C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - 1205/00 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDICAM-PR X RESTAURANTE E LANCHONETE T.J LTDA E JUSSÉLIA APARECIDA MIRANDA TABORDA - Para audiência de conciliação e saneamento designo o dia 16 de junho de 2003, às 14 horas. Intime-se. Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO, SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA.

18. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 09/02 - BANCO ITAÚ S/A X LIA MARA DA CRUZ SANTOS e MARIO SILVIO DA CRUZ SANTOS - 1- Defiro o pedido de fl. 96. 2- Anote-se fl. 97. 3- Cumpra-se o determinado, nesta data, nos autos nº 831/00. 4- Intime-se. Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET, ANTONIO CELESTINO TONELOTO.

19. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 457/94 - M. EXOTICA'S BOUTIQUE LTDA X CALÇADOS NATÁLIA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (R$ 40,00). 2- Intime-se. Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA, BENEDITO GOMES BARBOSA.

20. EXECUÇÃO - 863/92 - INDÚSTRIA DE CONSERVAS TREZE TÍLIAS LTDA X CITRO - SUL AGRO-INDUSTRIAL LTDA - 1- Aguarde-se no arquivo ulterior manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. JOHNSON SADE.

21. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1117/87 - JOÃO DIRCEU DÊA X AMILTON ANTONIO NICHELE e MARIO SERGIO NICHELE - 1- Manifeste-se o credor em cinco dias. 2- Intime-se. Adv. SÉRGIO ANTONIO CAVET, JOÃO ALFREDO MENDONÇA, NILTON BUSSI.

22. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1217/01 - CONSTRUTORA FONTANIVE LTDA X CLAUDIO AUGUSTO FONTOURA e FLÁVIA RAMOS MANOEL - Defiro o pedido retro por mais cinco dias. Intime-se. Adv. JOSÉ A. PEIXOTO DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO DE SOUZA.

23. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1983/83 - BANCO AUXILIAR S/A X ANTONIO CESAR DOS SANTOS - 1- Defiro o pedido de fl. 50. Suspendo o curso processual pelo prazo de 180 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se o autor interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. IDELANIR ERNESTI.

24. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 36/01 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X DIL'ROS IND. E COM. DE ART. ESPORTIVOS LTDA e NELSON LUIZ OZÓRIO - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre o retorno da carta precatória. 2- Intime-se. Adv. OKSANDRO GONÇALVES.

25. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 419/94 - BANCO BRADESCO S/A X JOÃO CANDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA FILHO - 1- Defiro o pedido de fl. 73. Na forma do art. 791, III, do CPC, suspendo sine die o andamento do processo, aguarde-se em arquivo ulterior manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.

26. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 421/97 - FRANCISCO OCTÁVIO BERCKERT X VILSON LUIZ DIAS - 1- Manifeste-se o credor, acerca do seu interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, JOSÉLIA KUCHLER.

27. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 91/95 - BANCO CIDADE S/A X ESTUDIO FOTOGRÁFICO E EDITORA LTDA e Outros – 1- Por cautela, renove-se a intimação da exeqüente (via DJ), através de seus advogados, para em 48 horas, prosseguir com o feito (recolhendo as custas regimentais). 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se a parte exeqüente, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. - (1- Atenda a parte autora a solicitação formulada pelo Sr. meirinho às fls. 158 (R$ 240,00). 2- Após, desentranhe-se o mandado para cumprimento. 3- Intime-se). Adv. IDELANIR ERNESTI.

28. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO - 235/99 - MARIA EDITE BAIL PACHECO X ROBERTO BOSCH LTDA – 1- Recebo a apelação, em ambos os efeitos. 2- À parte contrária, para apresentar contra-razões. Adv. IONE REGINA SLIVIANY, SANDRO MANSUR GIBRAN, MÁRCIO TREVISAN.

29. INDENIZATÓRIA – 772/98 – CELSO HANKE CAMARGO X JUVÊNCIO CARDOSO – Deve a parte interessada retirar o ofício expedido os devidos fins. Adv. JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS, SHEILA MARIA TAKAHASHI, BERNARDO RUCKER.

30. INTERDITO PROIBITÓRIO C/C PERDAS E DANOS - 828/93 - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, "ECAD" X RÁDIO PARANAVAÍ LTDA - 1- Defiro a expedição de ofício à ANATEL, conforme requerido. 2- Defiro ainda o pedido de juntada, pela requerida, da grade de programação musical, dos últimos seis meses, o que deverá ser feito no prazo de 30 dias, sob pena de crime de desobediência. 3- Intime-se. Deve a parte autora retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS.

31. INVENTÁRIO - 312/92 - SANDRA NOWICKI GIESE X ESPÓLIO DE GABRIEL NOWICKI JUNIOR – 1- Arquivem-se os autos, com as anotações de estilo. 2- Intime-se. Adv. DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS.

32. INVENTÁRIO - 769/92 - LUCAS ROVEDA GUBERT X ESPÓLIO DE ALTAYR CYRO GUBERT – 1- Manifeste-se a inventariante, como determinado à fl. 777. 2- Intime-se. Adv. EDGARD KATZWINKEL JR, MOACYR CORRÊA NETO, LAURY LUCIR GEREMIA, TELMA ROSANA DE LIMA.

33. INVENTÁRIO - 839/95 - ALICE APARECIDA RIBEIRA X ESPÓLIO DE DEOLINDO COLETA RIBEIRO – 1- Renove-se a intimação da inventariante, para em cinco dias, por seu advogado, subscrever o auto de partilha (fls. 111/112), dizendo os interessados, inclusive a Fazenda Estadual e o ilustre representante do Ministério Público como determinado à fl. 109. 2- Isto feito, havendo concordância, preparem-se as custas contadas à fls. 110. 3- Intime-se. Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO.

34. INVENTÁRIO - 926/87 - ALDINA CARTA LOUREIRO X ESPÓLIO DE PLINIO MARCONDES LOUREIRO - 1- A inventariante deverá apresentar o competente formal de partilha, a fim de que seja procedido o aditamento necessário. 2- Intime-se. Adv. DANIEL RODRIGO ANDRADE ANDRASCHKO.

35. INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS - 808/93 - MÔNICA BERNARDETE WEIS DE LIMA X JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA LIMA - …3- Havendo concordância de todos os interessados, às últimas declarações. 4- Intime-se. Adv. LUIZ LIMA.

36. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 1117/02 - GAVA & CIA. LTDA X GENESYS TECHNOLOGY LTDA - Deve o sócio gerente da autora comparecer em cartório para a devida lavratura do termo de caução. Adv. EDUARDO VENTURA MEDEIROS.

37. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 813/95 – TOMASZ POPLAWSKI X RUANTONI IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA – O presente processo já foi decidido conjuntamente com a ação principal. Diga o credor. Adv. ROBERTO DOMINGUES.

38. ORDINÁRIA - 175/95 - ALFREDO GONZAGA DE OLIVEIRA NETO e ORLANDO GONÇALVES NETO X LUIZ CARLOS BRÁZ - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora (via DJ), através de seu advogado, para em 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento da ação. 2- Inexistindo manifestação no prazo determinado, intime-se a parte autora, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º, do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. (1- Considerando a notícia do falecimento do requerente ORLANDO GONÇALVES PEREIRA (no entanto não houve a juntada aos autos da certidão de óbito do mesmo), com base nos arts. 43 e 265, I, 1.060, todos do Código de Processo Civil, determino a suspensão do andamento do processo, a fim de que ocorra a habilitação de todos os herdeiros do requerente ORLANDO GONÇALVES PEREIRA ou seu respectivo cônjuge, se casado for, caso ainda não exista a figura do espólio, no prazo de 30 dias. 2- Junte-se cópia da certidão de óbito do 2º requerente em cinco dias (prova do falecimento). 3- Após a regularizacao, apreciarei o pedido formulado às fls. 115/116 (expedição de edital). 4- Intime-se). Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA, ANDRÉ RICARDO BRUSAMOLIN, LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO.

39. PRESTAÇÃO DE CONTAS - 90/93 - GULIN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X CÍCERO ANDRÉ BARBIERE – Deve a parte requerente retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. LUIS OSÓRIO CARDOSO MARTINS.

40. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1545/98 - COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL X MARION MARY DA GRAÇA PEDROSO - 1- Diga a parte autora. 2- Intime-se. Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

41. REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR - 1427/98 - FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X TEREZINHA DE JESUS FERREIRA NEGRÃO – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 111 - R$ 120,00). 2- Intime-se. Adv. ROSANA HACK CAMARGO, JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA.

42. REPARAÇÃO DE DANO MORAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - 1211/00 - DARIO DA SILVA BORGES X BANCO ITAÚ S/A - Efetuada a resposta, manifestem-se as partes em dez dias, apresentando alegações derradeiras, de forma sucessiva, por memoriais escritos, devendo o réu ser intimado para apresentá-las depois da devolução dos autos pelo autor. Adv. MARCO ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

43. RESCISÃO DE CONTRATO - 1032/97 - CLEON RICARDO DOS SANTOS X CIC CENTRO TÉCNICO DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e Outros – 1- Acerca do requerimento formulado pelo Sr. oficial de justiça à fl. 491 (custas no valor de R$ 80,00), manifeste-se a parte autora. 2- Em caso de pronto pagamento, desentranhe-se o mandado para seu devido cumprimento. 3- Intime-se. Adv. LUIZ MURILO KLEIN, HENRY ANDERSEN NAVARETTE, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, ÂNGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, MARCELO OLIVA MURARA, DENILSON JANDERSON TROMBETTA.

44. RESSARCIMENTO CAUSADOS POR ACIDENTES DE VEÍCULOS - 373/95 - COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA X MAURÍLIO SCHNEIDER e EMERSON SCHNEIDER – 1- Indefiro o levantamento pretendido pelo credor, pois está claro que foi feita a constrição sobre valores provenientes de salário, o que é absolutamente impenhorável. 2- Determino o levantamento da penhora realizada e a restituição dos valores a quem de direito. 3- Manifeste-se o credor, indicando outros bens dos devedores. Adv. ROBERTO CARNASCIALI, JORGE LUIZ MOHR, JOSÉ OTTO SEGUI TEMPORÃO, RENATO ANTUNES VILLANOVA.

45. RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS - 16/98 - NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS X ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN e RODRIGO BRUSTOLIN – 1- Manifeste-se o autor/exeqüente. 2- Intime-se. Adv. NILTON CÉZAR DE MENEZES, ANDRÉ DINIZ AFFONSO DA COSTA.

46. REVISÃO CONTRATUAL - 226/02 - SITESE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA e Outros X BANCO FICRISA AXELRUD S/A - …Diante disso, na forma do art. 273 do Código de Processo Civil, defiro a tutela antecipada parcial e, por via de conseqüência, determino que o Réu se abstenha de prestar informações desabonadoras dos nomes dos autores, de forma direta ou indireta, especialmente por intermédio de inscrição nos cadastros de proteção ao crédito (ex. SERASA, SEPROC, SPC, CADIN, etc.) enquanto pender a presente lide, no que se refere ao contrato bancário aludido na inicial. Se já os incluiu, retire-os imediatamente. 4- Oficie-se. 5- Cite-se o réu, por carta, utilizando a serventia ARMP, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, responder, no prazo de quinze dias, com as advertências previstas no art. 285, do CPC. 6- Intime-se. Deve a parte requerente retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR.

47. SOBREPARTILHA DE BENS - 921/00 - ESPÓLIO DE JOÃO INÁCIO GOMES representado por MARIA ASCENÇÃO GOMES - 1- Atenda a inventariante o determino a fl. 21, item "02" (partilha amigável). 2- Intime-se. Adv. RICARDO WEBER, GUSTAVO WEBER.

48. PETIÇÕES QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS TRINTA DIAS. (ART. 257, DO CPC).

· BUSCA E APREENSÃO - Banco Itaú S/A X Ricardo Mauricio de Souza. R$ 385,00 - Adv. ODÉCIO LUIZ PERALTA.

· COBRANÇA - Condomínio Conjunto Residencial Cotolengo I X Edegar Tavares. R$ 227,50 - Adv. FERNANDA PIRES ALVES.

· COBRANÇA - Conjunto Residencial Vila Formosa X Paulo Sergio do Herval Silva. R$ 269,50 - Adv. CRISTIANE ALVES FERREIRA.

· COBRANÇA - Banco do Brasil S/A X Dante Castellano Neto. R$ 7,00 (referente autuação). Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO.

· DECLARATÓRIA DE INEXIGILIDADE CAMBIAL - Capiaço Com. de Ferro e Aço Ltda. X Nambei Rasquini Ind. e Com. Ltda. R$ 290,00 - Adv. ANÍSIO DOS SANTOS.

· EMBARGOS À EXECUÇÃO - Pedro de Almeida e Clotilde Martins de Almeida X Avani da Valle Pereira. R$ 385,00 - Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA.

· NOTIFICAÇÃO JUDICIAL - Orlando Gomes Gaspar e Novitech - Tecnologia e Serviços Ltda. X GVT - Global Village Telecom Ltda. R$ 164,50 - Adv. ADRIANA GOMES BRUNNER, ANDRÉA GARBELINI QUEIROZ.

· REPARAÇÃO DE DANOS - Adeildo dos Santos Souza X Geraldo José Pereira. Assistência Judiciária - Adv. JOCELINO ALVES DE FREITAS.

## 15.ª VARA CÍVEL

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**
**CARTÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL**
**RELAÇÃO Nº 164/2002**
**JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e MAURO BLEY PEREIRA JR.**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ACACIO CORREA FILHO | 020 | 00563/2000 |
| ALDO DE MATTOS SABINO | 041 | 01483/2001 |
| ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO | 037 | 01060/2001 |
| ALVARO PEDRO JUNIOR | 050 | 00683/2002 |
| ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI | 025 | 00982/2000 |
| AMARILIS VAZ CORTESI | 027 | 01366/2000 |
| AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO | 054 | 00805/2002 |
| AMAZONAS FRANCISCO DO AMA | 021 | 00714/2000 |
| ANA MARIA CITTI | 019 | 00467/2000 |
| ANGELA SAMPAIO CHICOLET M | 051 | 00730/2002 |
| ANTONIO FONSECA HORTMANN | 002 | 00177/1988 |
| ARIVALDIR GASPAR | 006 | 00528/1995 |
| BRAULIO ROBERTO SCHMIDT | 024 | 00967/2000 |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA D | 031 | 00444/2001 |
| CARLOS MURILO PAIVA | 001 | 00202/1986 |
| CARLYLE POPP | 051 | 00730/2002 |
| | 038 | 01074/2001 |
| CHRISTIANE CORTES IWERSEN | 012 | 00549/1998 |
| CLAUDIA RENATA SANSON COR | 002 | 00177/1988 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 022 | 00725/2000 |
| CLEBER EDUARDO ALBANEZ | 023 | 00774/2000 |
| DENISE TEREZINHA PETER PI | 029 | 00375/2001 |
| EDSON SANTOS MARTINS | 003 | 00625/1992 |
| EDUARDO MELLO | 035 | 00791/2001 |
| ELENA URBANAVICIUS MARQUE | 001 | 00202/1986 |
| ELIANE DA COSTA MACHADO Z | 061 | 01261/2002 |
| ELIAS GONCALVES DA LUZ | 024 | 00967/2000 |
| ELISA GOMES TORRES | 037 | 01060/2001 |
| ELISANDRE MARIA BEIRA | 046 | 00314/2002 |
| ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA | 045 | 00288/2002 |
| ELTON SCHEIDT PUPO | 013 | 01387/1998 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 057 | 01142/2002 |
| | 032 | 00651/2001 |
| EMERSON LUIZ VELLO | 062 | 01268/2002 |
| ENEIDE LUCIA BODANESE | 015 | 00901/1999 |
| ERICA MARTA GAVETTI | 064 | 01323/2002 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 016 | 01280/1999 |
| | 031 | 00444/2001 |
| | 017 | 00387/2000 |
| | 059 | 01213/2002 |
| FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE | 049 | 00647/2002 |
| FLAVIANO BELINATI GARCIA | 039 | 01343/2001 |
| FRANCISCO BRAZ NETO | 035 | 00791/2001 |
| FRANCISCO CARLOS DUARTE | 014 | 00758/1999 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESU | 007 | 00187/1996 |
| GIORGIA MOLL | 015 | 00901/1999 |
| GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI | 058 | 01148/2002 |
| GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN | 001 | 00202/1986 |
| GLICERIO RODRIGUES PALMA | 052 | 00780/2002 |
| GUILHERME DE SALLES GONCA | 042 | 01500/2001 |
| IRECE NASCIMENTO TREIN | 047 | 00587/2002 |
| JOAO ANTONIO GASPAR | 006 | 00528/1995 |
| JOAO CARLOS DE MACEDO | 011 | 01444/1997 |
| JOAO HENRIQUE DA SILVA | 016 | 01280/1999 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 053 | 00786/2002 |
| JOSE DANTAS LOUREIRO NETO | 027 | 01366/2000 |
| JOSE FRANCISCO CUNICO BAC | 002 | 00177/1988 |
| JOSE MADSON DOS REIS | 014 | 00758/1999 |
| JOSE VALTER RODRIGUES | 004 | 00294/1994 |
| JOSE VICENTE DA SILVA | 058 | 01148/2002 |
| JOSMAR GOMES DE ALMEIDA | 020 | 00563/2000 |
| JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR | 011 | 01444/1997 |
| JULIO ASSIS GEHLEN | 035 | 00791/2001 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 028 | 00254/2001 |
| JULIO CESAR PIUCI CASTILH | 056 | 00977/2002 |
| KEITY SUTO TROMBELI | 046 | 00314/2002 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 038 | 01074/2001 |
| | 065 | 01343/2002 |
| LUCIA ANA LAZOF | 009 | 00436/1997 |
| LUCIANA BERRO | 033 | 00659/2001 |
| LUCIANO CHIZINI E CHEMIN | 046 | 00314/2002 |
| LUCIANO VALERIO | 030 | 00428/2001 |
| LUCIMARA OLDANI TABORDA | 011 | 01444/1997 |
| LUIS OSCAR SIX BOTTON | 026 | 01108/2000 |
| LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE | 034 | 00717/2001 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA | 042 | 01500/2001 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 048 | 00595/2002 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 008 | 00517/1996 |
| LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO | 001 | 00202/1986 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 016 | 01280/1999 |
| MAFUZ ANTONIO ABRAO | 036 | 00947/2001 |
| | 059 | 01213/2002 |
| MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG | 047 | 00587/2002 |
| MARCELO CLEMENTE BASTOS | 034 | 00717/2001 |
| MARCELO RICARDO S.MARCELI | 026 | 01108/2000 |
| MARCIO HOFMEISTER | 009 | 00436/1997 |
| MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN | 063 | 01274/2002 |
| MARCO ANTONIO MARTINS | 021 | 00714/2000 |
| MARIA GORETE ANDRADE JACC | 025 | 00982/2000 |
| MARIO ADERBAL CIDADE | 060 | 01244/2002 |
| MARION ARANHA PACHECO MUG | 044 | 00152/2002 |
| MARLY DE CASSIA MENESES F | 019 | 00467/2000 |
| MARTINS GATI CAMACHO | 012 | 00549/1998 |
| MAURICIO DE PAULA SOARES | 043 | 00087/2002 |
| MIGUEL ANTONIO SLOWIK | 022 | 00725/2000 |
| MOACYR TRAMUJAS DA SILVA | 012 | 00549/1998 |
| MOEMA REFFO SUCKOW MAZONC | 008 | 00517/1996 |
| MURILO CELSO FERRI | 057 | 01142/2002 |
| | 032 | 00651/2001 |
| NEIMAR BATISTA | 003 | 00625/1992 |
| NEREU AUGUSTO TADEU DE G. | 002 | 00177/1988 |
| | 002 | 00177/1988 |
| NEWTON JOSE DE SISTI | 023 | 00774/2000 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 033 | 00659/2001 |
| ODILON MENDES JUNIOR | 063 | 01274/2002 |
| ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR | 017 | 00387/2000 |
| OSNILDO PACHECO JUNIOR | 055 | 00909/2002 |
| OSVALDIR NODARI | 001 | 00202/1986 |
| PATRICIA DUTRA DA SILVA | 010 | 01049/1997 |
| PAULO AMBROSIO | 018 | 00456/2000 |
| PAULO CESAR BRAGA MENESCA | 036 | 00947/2001 |
| PAULO SERGIO IVANOSKI | 028 | 00254/2001 |
| PLINIO ROBERTO DA SILVA | 021 | 00714/2000 |
| RAQUEL WOLLERT | 044 | 00152/2002 |
| RODRIGO XAVIER LEONARDO | 030 | 00428/2001 |
| RUTH COATTI | 007 | 00187/1996 |
| SAMIR THOME | 029 | 00375/2001 |
| | 015 | 00901/1999 |
| SAMIRA NABBOUH ABREU | 005 | 00420/1994 |
| SAMUEL IEGER SUSS | 024 | 00967/2000 |
| SEBASTIAO GASPAR | 006 | 00528/1995 |
| SONIA MARIA SCHROEDER VIE | 024 | 00967/2000 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 010 | 01049/1997 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 040 | 01401/2001 |
| UMBERTO GIOTTO NETO | 051 | 00730/2002 |
| VALERIA CARAMURU CICARELL | 012 | 00549/1998 |
| VALTER LUIS DE ANDRADE RI | 051 | 00730/2002 |
| VITOR CESAR BONVINO | 056 | 00977/2002 |
| VITORIO KARAN | 045 | 00288/2002 |
| WILLIAM ANTONIO N.P.DE SO | 048 | 00595/2002 |

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 202/1986 - BANCO DO BRASIL S/A x CONST.NSA.SRA.DO PILAR LTDA. e outros- "Aguarde-se a manifestação da exequente conforme requerido às fls.415, pelo prazo de 30 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 30 dias, ao arquivo provisório."-Adv. GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, CARLOS MURILO PAIVA, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, OSVALDIR NODARI e ELENA URBANAVICIUS MARQUES-

2.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS - 177/1988 - ESP.ALCIDES SANT'ANNA RIBEIRO x ECLERION OGG RIBEIRO e outros- "Defiro o pedido de fls.602, por cinco dias."-Adv. CLAUDIA RENATA SANSON CORAT, NEREU AUGUSTO TADEU DE G.PEPLOW, NEREU AUGUSTO TADEU DE G.PEPLOW, ANTONIO FONSECA HORTMANN e JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 625/1992 - JAIRO ROSA x NTS NUCLEO TEC SOFTWARE LTDA -"Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados."-Adv. NEIMAR BATISTA e EDSON SANTOS MARTINS-

4.-SUMARIA - 294/1994 - RITA DE CASSIA KIERSKI x ZILDA DA LUZ SILVA e outros- "Defiro o pedido de carga pelo prazo de 10 dias."-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 420/1994 - FERVAL PART.E ASSES.DE CREDITO LTDA x NAMER ASSAD- "Sobre o contido no petitório de fls.243/247, manifeste-se a exequente."-Adv. SAMIRA NABBOUH ABREU-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 528/1995 - SEBASTIAO GASPAR x ANIVALDO CUCCO- "Arquive-se, na forma do item 5.8.12 do Código de Normas. Proceda-se a baixa no Boletim de Movimento Forense."-Adv. SEBASTIAO GASPAR, JOAO ANTONIO GASPAR e ARIVALDIR GASPAR-

7.-ADJUDICACAO COMPULSORIA - 187/1996 - CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJIMARRAL LTDA. -"Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados."-Adv. RUTH COATTI e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

8.-SUMARIA DE COBRANCA - 517/1996 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BARIGUI x ELISABETE MARIANO MOSTARDO -(Atender o credor a solicitação da escrivania, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R$ 609,00, bem como proceder ao recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R$ 40,00) -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO SUCKOW MAZONCHI-

9.-ORDINARIA DE COBRANCA - 436/1997 - MOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x JOANI DUREK- "Tendo em vista que o executado informou o locatário já está ciente da decisão que concedeu efeito suspensivo, defiro o pedido de dispensa da intimação do lacatário."-Adv. LUCIA ANA LAZOF e MARCIO HOFMEISTER-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1049/1997 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x EDITORA ARCO-IRIS LTDA. e outros -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e PATRICIA DUTRA DA SILVA-

11.-DESPEJO - 1444/1997 - CEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. x DANIELA FERNANDA ELIAS ROMANO e outros- "Manifeste-se a exequente sobre o oficio juntado, no prazo de 05 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, ao arquivo provisório."-Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e LUCIMARA OLDANI TABORDA-

12.-DECLARATORIA - 549/1998 - MAURO BLUMENTHAL SILKA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A- "Defiro o pedido de fls.263, como se requer."-Adv. MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JR., CHRISTIANE CORTES IWERSEN, MARTINS GATI CAMACHO e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

13.-MONITORIA - 1387/1998 - KOREAN VEICULOS LTDA. x PEDRO ARAUJO MELO -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição de oficio, no valor de R$ 12,00) -Adv. ELTON SCHEIDT PUPO-

14.-EXECUCAO PROVISORIA SENTENCA - 758/1999 - IVAN PROHMAN ARCO VERDE x REAL SEGUROS- "Expeça-se alvará de levantamento, comforme requerido às fls.85, devendo ser retirado o percentual de 80% do valor do cálculo de fls.89, tendo em vista a certidão de fls.80. Intime-se o exequente para que efetue o pagamento de 20% do valor de fls.89, conforme certidão de fls.80."-Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE e JOSE MADSON DOS REIS-

15.-BUSCA E APREENSAO - 901/1999 - LIDER ADMINISTRADORA LTDA. x MARISA DE FATIMA TEDESCHI- "Intimem-se as partes, conforme determinação do MM. Juiz Relator."(DESPACHO DE FLS.149: Deixo de receber o recurso de apelação de fls.144, face a sua manifesta intempestividade...)-Adv. ENEIDE LUCIA BODANESE, GIORGIA MOLL e SAMIR THOME-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE - 1280/1999 - GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAO REAL LTDA.- "Expeça-se alvará, conforme requerido às fls.213. Intime-se a exequente para que dê prosseguimento ao feito."-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e JOAO HENRIQUE DA SILVA-

17.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 387/2000 - LUIZ HENRIQUE CASARRI e outros x BANCO ITAU S/A- "Defiro a suspensão do feito por 30 dias, para o depósito dos honorários periciais, como se requer."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

18.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 456/2000 - MARCELO GASPARIN x FRANCISCO FERREIRA MACANEIRO- "Aguarde-se, por 90 dias..."-Adv. PAULO AMBROSIO-

19.-DESPEJO - 467/2000 - GILBERTO MASSASHI INAKAKE x ELSON LUIZ BUSCHMANN e outros -(Manifestar-se sobre o oficio juntado e retirar outro) -Adv. MARLY DE CASSIA MENESES F. REGIANI e ANA MARIA CITTI-

20.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 563/2000 - AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. x FRANCISCA NILDA DE SOUZA FRANCA e outros- "Defiro a manifestação da autora, por cinco dias, inclusive quanto ao parecer do Ministério Público, de fls.135."-Adv. ACACIO CORREA FILHO e JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

21.-BUSCA E APREENSAO - 714/2000 - INEPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x SELMA DE SOUZA ASSUMPCAO- "... Remetam-se os autos à Contadoria, conforme requerido no petitório de fls.129/133."(total do saldo em favor da Requerida R$ 692.51)-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, MARCO ANTONIO MARTINS e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

22.-DEPOSITO - 725/2000 - GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x NILO DE OLIVEIRA GOMES -"Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

23.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 774/2000 - LAURO CORDEIRO DE ANDRADE x EDITORA GAZETA DO POVO LTDA.- "Vistos etc... Conforme exposto nos itens acima, o autor não logrou demonstrar a culpa da requerida no ocasionamento do acidente. Por consequência, não subsiste responsabilidade da requerida de reparar quais danos decorrentes do aludido acidente. Por todo o acima exposto, julgo improcedente esta ação de indenização promovida por Lauro Cordeiro de Andrade, condenando-o ao pagamento das custas e despesas processuias, bem como honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa. Suspendo, todavia, a exigibilidade destas verbas, por ser o autor beneficiário da Justiça Gratuita, mas com a expressa ressalva do art.12 da Lei 1060/50. P.R.I."-Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e NEWTON JOSE DE SISTI-

24.-ANULACAO E SUBST.DE TITULOS - 967/2000 - CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A x JORGE LUIZ MARTINS TAVARES e outros- "Vistos etc... Isto posto, e tudo o mais que dos autos consta, JULGO totamente PROCEDENTE o pedido formulado em exordial por CCV - COMERCIAL CURITIBANA DE VEÍCULOS S/A, em face de JORGE LUIZ MARTINS TAVARES e DOMINGOS MOREIRA MACHADO, para o fim de DECLARAR a caducidade dos cheques 1750, 1751 e 1753, sacados conta o Citybank, Agência 10, nos valores de R$ 506,18, R$ 506,18, R$ 449,27, com vencimentos para os dias 05/06/2000, 05/07/2000 e 07/08/2000, respectivamente, de emissão do Requerido Jorge Luiz Tavares Martins, bem como, dos de nº 1595, 1687, 1596, 1688 e 1689, sacados contra o Banco do Brasil S/A, Agência 2327, nos valores de R$ 22,00, R$ 350,00, R$ 220,00, R$ 305,50 e R$ 305,50, respectivamente, com vencimentos para os dias 23/05/2000, 29/05/2000, 23/06/2000, 29/06/2000 e 31/07/2000, todos de emissão do Requerido Domingos Moreira Machado. Consequentemente, CONDEJO os Requeridos a substituírem à Autora, os títulos anulados por esta decisãom cujos valores deverão ser acrescidos de juros legais de 0,5% ao mês a partir da data de seus vencimentos, e correção monetária pela média do INPC e IGP-DI, a partir da data citação. CONDENO os Requeridos ainda, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que atendendo o que prescreve o artigo 20, par.3º, do CPC, arbitrado em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I."-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA, SAMUEL IEGER SUSS e ELIAS GONCALVES DA LUZ-

25.-MONITORIA - 982/2000 - SINDICAM-PR. x ALAOR MAURO BALDIN e outros- "Suspendo o processo até 10.05.03 em relação ao requerido Venceslau Ferreira Cunico. Após, voltem. Aguarde-se a citação do requerido Alaor Mauro Baldin."-Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO e MARIA GORETE ANDRADE JACCARD-

26.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 1108/2000 - ALBA WERNER LUBASINSKI x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A -"Ficam as partes intimadas da data e local fixados pela Sra. Perita para inicio dos trabalhos - 18 de novembro de 2002, às 09:00 horas, Av. Cândido de Abreu, 526 - Torre A Cj.1502."-Adv. MARCELO RICARDO S.MARCELINO e LUIS OSCAR SIX BOTTON-

27.-DECLARATORIA - 1366/2000 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PRAIA MANSA LTDA. e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A- "Manifestem-se as partes sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão requerido."-Adv. AMARILIS VAZ CORTESI e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

28.-ORDINARIA - 254/2001 - ROBERTO DE SOUZA PEREIRA e outros x BANCO BANDEIRANTES S/A- "Intime-se o banco-requerido a exibir os documentos solicitados pelo Sr. Perito. Sobre o item "regularização do pólo passivo", da petição de fls.249), diga o requerido. Mantenho a decisão que indeferiu a inversão do ônus, até porque os documentos necessá-

rios à produção da prova pericial constam dos autos ou já foi determinado ao requerido que os exiba, não se caracterizando hipossuficiência dos autores na produção da prova, que insistiram na produção da prova pericial. Outrossim, mesmo que houvesse a pretendida inversão do ônus da prova, ainda assim recairia sobre os autores o ônus de custear os honorários do perito, afinal foram eles que requereram e institiram na produção da prova pericial. Esclarecedores são, também os seguintes julgados: "Agravo de instrumento. Ação monitória. Perícia. Inversão do ônus da prova. Impossibilidade de inversão do pagamento com perícia. Inteligência dos arts. 19 e 33 do CPC. Decisão reformada. Recusrso promovido. Não há que se confundir: uma coisa é a inversão do ônus da prova (tema a ser analisado pelo julgador na sentença), outra coisa é a determinação de adiantar a verba honorária de perito, que deve recair sobre quem requereu a perícia." (AGI nº 599362233, 14ª Câmara Cível, TJRS, Rel. Des. Sydney Dittrich Zappa, julg. 19.09.2001). "A inversão do ônus probandi não visa desonerar o consumidor do pagamento dos honorários periciais ou de outras despesas processuais atinentes à produção de prova, mas visa à facilitação da prova quanto a segredos industriais ou procedimentos internos dos fornecedores, por exemplo. Informações de dificil acesso ao consumidor e que facilmente podem ser provadas pelo fornecedor. Quando a realização da perícia pelo expert é suficiente para comprovar as alegações dos consumidores, como demontrado pela verificação extrajudicial feita por engenheiroo contratado pelos autores, não há justificativa à inversão da prova." (Agravo de Instrumento nº 0176457-6, Acódão nº 12422 da 6ª Câmara Cível do TAPR, Rel. Juíza Anny Mary Kuss, julg. 01.10.01, DJ 19.10.01). É improcedente a impugnação à proposta de honorários formulada pelo Perito Judicial. A primeira evidência da rezoabilidade da proposta é que o pleito anteriormente nomeado pelo Juízo havia feito idêntica proposta, sendo subtituído por motivo diverso da proposta formulda. Outrossim, ao contrário do que quer fazer crer a parte, a perícia requerida é extremamente trabalhosa e demanda tempo, não obstante a informatização. Conforme o próprio perito enumera à fls.244, deverá conferir a movimentação de duas contas-correntes, que têm várias movimentações diárias, devendo conferir cada lançamento. Além das duas contas acima, deverá trabalhar também como oito contratos. Assim, conclui-se que o trabalho pericial está custando uma média de apenas R$ 250,00 por contrato, o que está longe de ser excessivo. Fixo, assim, os honorários periciais em R$ 2.500,00. Intime-se a parte autora a deposita-los, no prazo de 10 dias, sob pena de presumir a sua desistência na produção desta prova, suportando as consequências de ordem processual, atinentes à distribuição do ônus da prova."-Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

29.-REGISTRO DE TESTAMENTO - 375/2001 - INES MARIANO- "Efetuar o preparo das custas no valor de R$ 263,00."-Adv. SAMIR THOME e DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ-

30.-DECLARATORIA - 428/2001 - SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA x TELEPAR CELULAR S/A- "Vistos etc... Por todo o acima exposto, julgo procedente esta ação promovida por Sonia Maria Schroeder Vieira contra Telepar Celular S/A, para o fim de: I) declarar a inexistência dos débitos referidos na carta de conbrança de fls.13 e notificação de fls.14, alusivas às faturas vencidas em 10.03.2000, 10.04.2000, 10.05.2000, 10.12.2000 e 10.03.2001, tendo em vista o seu comprovado pagamento, através dos documentos de fls.20, 24, 27, 28 e 32; II) confirmar a tutela antecipada concedida; III) condenar a requerida a indenizar a autora, a título de danos morais no valor de R$ 10.000,00; IV) condenar a requerida no pagamento das custas e despesas processuias, bem como honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da condenação, com fundamento no art.20, par.3º do CPC. P.R.I."-Adv. LUCIANO VALERIO e RODRIGO XAVIER LEONARDO-

31.-ORDINARIA - 444/2001 - REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. e outros x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- "Intime-se a parte autora para que deposite a sua parte do pagamento dos honorários periciais (R$ 1.000,00), sob pena de se sujeitar à eventual execução, na forma do art.585, V, do CPC."-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

32.-MONITORIA - 651/2001 - BANCO BRADESCO S/A x IMPERLIM IMPERMEABILIZACAO E LIMPEZA DE ESTOFADOS. e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 40.00) -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

33.-BUSCA E APREENSAO - 659/2001 - BANCO DIBENS S/A x OTACILIO PICOLLI -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição de oficio, no valor de R$ 12,00) -Adv. LUCIANA BERRO e ODECIO LUIZ PERALTA-

34.-REINTEGRACAO DE POSSE - 717/2001 - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO REGENTE LTDA. e outros- "Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a recorrida para apresentar contra-razões, em 15 dias."-Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

35.-REVISIONAL DE CONTRATO - 791/2001 - GET PROPAGANDA LTDA. e outros x BANCO ARAUCARIA S/A- "... intime-se as partes para manifestarem-se no prazo individual e sucessivo de dez dias. Defiro o pleito de 357, para determinar ao banco réu que proceda a juntada dos contratos firmados com a autora, a partir de junho/99, bem como de todos os extrados e avisos de lançamento, cujas despesas administrativas são de responsabilidade dos autores... Intimem-se os autores para depositarem o saldo - 50% restante - dos honorários, no prazo de cinco (05) dias. Int."-Adv. EDUARDO MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO e JULIO ASSIS GEHLEN-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO - 947/2001 - BRADESCO SEGUROS S/A x TRANSLETNAR TRANSPORTES LTDA.- "Recebo o recurso adesivo no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões, em 15 dias."-Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

37.-REVISAO CONTRATUAL - 1060/2001 - JULIO AWANE x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- "Defiro o prazo derradeiro de 10 dias para apresentação dos documentos solicitados. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 10 dias, voltem."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e ELISA GOMES TORRES-

38.-REPETICAO DE INDEBITO - 1074/2001 - TRANSPORTES LARA LTDA. e outros x BANCO BANESTADO S/A-BANCO MULTIPLO e outros- "Defiro o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos. Intime-se o Sr. Perito sobre às fls.421/428."-Adv. CARLYLE POPP e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

39.-RESCISAO DE CONTRATO - 1343/2001 - ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CASSIO ANTONIO RIBAS GOMES- "Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a recorrida para apresentar contra-razões, em 15 dias."-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

40.-BUSCA E APREENSAO - 1401/2001 - BANCO DIBENS S/A x GILMARA CRISTINA DE ALMEIDA- "Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes ou a juntada de informações."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

41.-ARROLAMENTO - 1483/2001 - ISIS MARGATTO POLLO x ESPOLIO DE ANTONIO POLLO- "Vistos etc... Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a RETIFICAÇÃO procedida nestes autos, consoante termo de fls.52. Adite-se ao FORMAL DE PARTILHA, com as fotocópias das peças necessárias, entregando-se-a aos interessados, após recibo nos autos. Custas na forma da lei. P.R.I. e, decorrido o prazo legal, levem os autos ao arquivo."-Adv. ALDO DE MATTOS SABINO-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE - 1500/2001 - TELEVISAO EXCLUSIVA LTDA. x TRIPOLI CMT PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R$ 12,00) -Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

43.-DESPEJO - 87/2002 - CESAR RUBENS ZIMMER x ZULMARA FERREIRA CARVALHO e outros -"Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados."-Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

44.-REGISTRO DE TESTAMENTO - 152/2002 - ZENAIDE FATIMA PAVAN GRECA- "Intime-se a requerente para que comprove as alegações de fls.20/21. Após voltem conclusos para apreciação do pedido de justiça gratuita."-Adv. MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e RAQUEL WOLLERT-

45.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO - 288/2002 - DILBA MAITO x DENISE MARIA DE OLIVEIRA MAITO- "VBistos etc... Assim, com fundamento no artigo 806. c/c 808, do CPC, revogo a liminar concedida e julgo extinto este processo de ação cautelar de busca e apreensão movida por Dilba Maito contra Denise Maria de Oliveira Maito, com fundamento no art.267, VI do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em R$ 400,00. Oficie-se ao Cartório de Protesto. P.R.I."-Adv. VITORIO KARAN e ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM-

46.-REVISIONAL DE CONTRATO - 314/2002 - JULIO CESAR DE SOUZA REGUEIRA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir. O pedido de restituição do valor pago erroneamente deve ser feito diretamente ao FUNREJUS."-Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, KEITY SUTO TROMBELI e ELISANDRE MARIA BEIRA-

47.-CAUTELAR - 587/2002 - ELIZABETE SILVA DE BIASIO x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA.- "Vistos etc... Face o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDNTE a presente medida, para tornar definitiva a liminar concedida, reconhecendo a obrigação da requerida a exibir os documentos referidos na inicial. Verificando que a autora não demonstrou a existência de resistência da ré para apresentação dos documentos, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais. Não considerando pertinente a condenação em honorários advocatícios. Neste sentido: "Não são devidos honorários na produção antecipada de prova"(RSTJ 59/358, RT 492/93, 507/238, JTAERGS 70/367). Em vista da requerida ter tornando disponíveis à autora os documentos juntados, após o trânsito em julgado desta decisão, autorizo o desentranhamento dos documentos apresentados, em favor da autora, mediante recibo nos autos. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN e MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER-

48.-RESCISAO DE CONTRATO - 595/2002 - SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUSANDRA DO NASCIMENTO- "intime-se a requerida para manifestar-se, em 05 dias, sobre o depósito efetuado."-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e WILLIAM ANTONIO N.P.DE SOUSA-

49.-BUSCA E APREENSAO - 647/2002 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LUIZ HENRIQUE PEIXOTO- "Arquivem-se, após as devidas baixas, comunicações e anotações."-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

50.-REPARACAO DE DANOS - 683/2002 - CLEUZA PEREIRA x IVAN MAURICIO DE SOUZA e outros- "Após análise das alegações expostas no agravo retido, não observo razões para a reforma do despacho impugnado, pelo que mantenho-o seus fundamentos. Em face de tal decisão, considero dispensável a audiência da parte contrária. Intimem-se. Cumpra-se o despacho de fls.42."-Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR-

51.-DECLARATORIA - 730/2002 - TRILEGALL COM.DE ARTIGOS P/PESCA E LAZER LTDA. x SPEEDO MULTISPORT IND.COM.E REPRESENTACAO LTDA. e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R$ 12,00 pelo Autor e R$ 16,40 pelo Ré Vitraux) -Adv. UMBERTO GIOTTO NETO, VALTER LUIS DE ANDRADE RIBEIRO, ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA e CARLYLE POPP-

52.-SUMARIA DE INDENIZAÇÇO - 780/2002 - JUAREZ ANTONIO POLLI x AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação e do oficio, no valor de R$ 24,00) -Adv. GLICERIO RODRIGUES PALMA-

53.-BUSCA E APREENSAO - 786/2002 - BANCO BMC S/A x ESPOLIO DE AQUILES LAURINDO DE BONFIM- "Vistos etc... julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem descrito, cuja apreensão liminar torno definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo autor, na forma do art.3º, par.5º do Decreto-Lei 911/69. Condeno a parte requerida no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 400,00, na forma do art.20, par.4º do CPC. Incumbe à parte autora cumprir o disposto no art.2º do Decreto-Lei 911/69, valendo a presente sentença como título hábil perante qualquer repartição pública, para efeito de transferência do domínio e posse do bem, visando à transferência do mesmo a terceiros indicados pela parte requerente. Os títulos exibidos deverão permanecer nos autos. P.R.I."-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

54.-BUSCA E APREENSAO - 805/2002 - BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x SEBASTIAO DELAIR DE PROENCA -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição de oficio, no valor de R$ 24,00) -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

55.-SUSTACAO DE PROTESTO - 909/2002 - INDUSTRIAS TODESCHINI S/A x DINAPRO DISTR. NACIONAL DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA -(Manifestar-se sobre o oficio juntado) -Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR-

56.-BUSCA E APREENSAO - 977/2002 - BANCO DIBENS S/A x DANIEL RICARDO MARTINS RAMOS -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 120.00) -Adv. VITOR CESAR BONVINO e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

57.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1142/2002 - VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S/A x GRAFICA E EDITORA LASTRO LTDA. e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 120.00) -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

58.-PRESTACAO DE CONTAS - 1148/2002 - CONDOMINIO EDIFICIO PEDRO DE ARAUJO FRANCO x MIRIAM DE FATIMA SODRE- "Manifeste-se a requerida sobre os documentos juntados (fls.34/48)."-Adv. GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI e JOSE VICENTE DA SILVA-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1213/2002 - GEANINE MARIA FERNANDES DO ESPIRITO SANTO x BANCO ITAU S/A- "Intime-se a embargante para que se manifeste sobre a impugnação aos embargados."-Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

60.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1244/2002 - JOSE GEMINIANO CIDADE NETO x FORD COMERCIO E SERVICOS LTDA.- "Tendo em vista a certidão da Escrivania (fls.78, verso), intime-se o autor para que efetue o preparo das custas."-Adv. MARIO ADERBAL CIDADE-

61.-ALVARA - 1261/2002 - SUELI NICODEMOS- "Intime-se a autora para atender as providências requeridas pelo Ministério Público, em 10 dias."-Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON-

62.-SUMARIA DE COBRANCA - 1268/2002 - CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO I x MARCOS PAULO MACIEL PADILHA e outros- "Justifique o autor a sua legitimidade ativa e interesse processual em promover ação de cobrança, tendo em vista o disposto nas cláusulas 1ª, 2ª do contrato de fls.52/53, de onde se depreende que já recebeu em antecipação das taxas, sub-rogando-se a Garante no aludido crédito."-Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

63.-CAUTELAR - 1274/2002 - MOSER IMOVEIS LTDA.S/C x MONICA LUISA DANDERFER DE MORAES- "Considerando que o outro feito já foi setenciado e contra-arrazoado, estando pronto para ser enviado à Segunda Instância, para apreciação do recurso, desapensem-se estes autos daquele. Fica sem efeito, assim, o despacho de fls.57. Intime-se a autora: a) identificar os imóveis pretensamente locados, a comprovar a sua titularidade, a demontrar a existência da locação; b) a enumerar os imóveis que ainda compõem o patrimônio da requerida."-Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES e ODILON MENDES JUNIOR-

64.-SUSTACAO DE PROTESTO - 1323/2002 - ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. x MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R$ 12,00) -Adv. ERICA MARTA GAVETTI-

65.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1343/2002 - BANCO BANESTADO S/A x EDELAIR ROSANE MENDES ROSA e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 80.00) -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

## 16.ª VARA CÍVEL

**CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR**
**AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR**
**JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA**
**RELAÇÃO Nº 169/2002**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABNER PEREIRA DA SILVA | 010 | 00166/1997 |
| ADALGIZA FONTANELLA BACHM | 029 | 00202/2000 |
| ADEMAR LIEDKE JUNIOR | 055 | 01617/2001 |
| ADILSON MAROSTICA | 018 | 00965/1998 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 052 | 01571/2001 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 004 | 00702/1993 |
| ALCIR SPERANDIO | 038 | 00873/2001 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 062 | 00112/2002 |
| ALINE FAGUNDES | 061 | 00105/2002 |
| ALVARO BORGES JUNIOR | 050 | 01505/2001 |
| ANA PAULA WOLLSTEIN | 004 | 00702/1993 |
| ANDRE JULIANO BORNANCIM | 030 | 00233/2000 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 036 | 01284/2000 |
| ANTONIO DE OLIVEIRA TAVAR | 002 | 00157/1993 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 012 | 01370/1997 |
| ANTONIO GLENIO FARIA M.AL | 047 | 01289/2001 |
| ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO | 032 | 00574/2000 |
| BENVINDA DE LIMA BRENNEIS | 003 | 00268/1993 |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA D | 013 | 01439/1997 |
| CARLOS EDUARDO DE MACEDO | 065 | 00360/2002 |
| CARLOS EUGENIO CUNA LIGOC | 053 | 01602/2001 |
| CASEMIRO LAPORTE AMBROZEW | 017 | 00753/1998 |
| CELSO DA SILVA LABRES | 060 | 00085/2002 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 075 | 00858/2002 |
| | 016 | 00595/1998 |
| CLAUDIO CESAR MACHADO DE | 015 | 00319/1998 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 042 | 01091/2001 |
| CLESTER LEAL STADLER | 080 | 01173/2002 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 049 | 01352/2001 |
| DANIEL HACHEM | 022 | 00202/1999 |
| | 031 | 00386/2000 |
| EDISON MELLO SANTOS | 069 | 00535/2002 |
| EDSON SILVERIO CABRAL | 007 | 01331/1995 |
| EDUARDO DE AZEVEDO BARROS | 018 | 00965/1998 |
| EGLACY PAULINO | 036 | 01284/2000 |
| ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI | 039 | 00906/2001 |
| ELMIRA MULLER | 010 | 00166/1997 |
| EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM | 012 | 01370/1997 |
| EROS BELIN DE MOURA CORDE | 054 | 01616/2001 |
| | 015 | 00319/1998 |
| EURICO ORTIS DE LARA FILH | 053 | 01602/2001 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 034 | 01132/2000 |
| FELIPE BALECHE NETO | 028 | 01041/1999 |
| FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA | 018 | 00965/1998 |
| FERNANDO DALLA PALMA ANTO | 012 | 01370/1997 |
| FERNANDO LUIZ RODRIGUES | 020 | 01468/1998 |
| FERNANDO ZENATO NEGRELE | 045 | 01184/2001 |
| | 056 | 00032/2002 |
| FLAVIO MARCIO FIRPE PARAI | 008 | 00560/1996 |
| FLAVIO NIENOW DE MEIRELLE | 002 | 00157/1993 |
| FLAVIO VILMAR DA SILVA | 071 | 00680/2002 |
| FREDERICH MARK ROSA SANTO | 020 | 01468/1998 |
| GABRIEL ANTONIO HENKE N. | 070 | 00553/2002 |
| | 068 | 00458/2002 |
| GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ | 042 | 01091/2001 |
| GELSON AREND | 033 | 00877/2000 |
| GLAUCO IWERSEN | 017 | 00753/1998 |
| GRACIELA IURK MARINS | 047 | 01289/2001 |
| HENRIQUE DA COSTA RESSEL | 016 | 00595/1998 |
| IRINEU PETERS | 028 | 01041/1999 |
| JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU | 052 | 01571/2001 |
| JAMIL FERNANDO DE MIRA FI | 020 | 01468/1998 |
| JOAO PAULO BOMFIM | 008 | 00560/1996 |
| JOHNSON SADE | 031 | 00386/2000 |
| JOSE ROBERTO SPINA | 010 | 00166/1997 |
| JOSMAR GOMES DE ALMEIDA | 044 | 01155/2001 |
| JOS• CARDOSO | 027 | 00920/1999 |
| JOÇO DE BARROS TORRES | 058 | 00065/2002 |
| JOÇO THEODORO DA SILVA JU | 045 | 01184/2001 |
| | 056 | 00032/2002 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 001 | 00164/1988 |
| | 009 | 00632/1996 |
| JULIO CESAR PIUCI CASTILH | 079 | 01135/2002 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 078 | 01119/2002 |
| KARINE SIMONE POFAHL | 039 | 00906/2001 |
| KELLY CHRISTINA FERNANDES | 072 | 00775/2002 |
| LADI NEIS | 037 | 00272/2001 |
| LEANDRO RAMOS GOUVEA | 054 | 01616/2001 |
| | 015 | 00319/1998 |
| LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA | 023 | 00205/1999 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 077 | 01117/2002 |
| LINEU ACRISIO DALARMI JUN | 030 | 00233/2000 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 063 | 00331/2002 |
| LUCIANE LAWIN | 041 | 01073/2001 |
| LUIR CESCHIN | 037 | 00272/2001 |
| LUIS FELIPEDE CARVALHO GO | 018 | 00965/1998 |
| LUIZ ANTONIO DAROS | 030 | 00233/2000 |
| LUIZ CARLOS JAVOSCHY | 057 | 00051/2002 |

| | | |
|---|---|---|
| LUIZ CARLOS TAUNAY BERRET | 018 | 00965/1998 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 026 | 00830/1999 |
| | 043 | 01115/2001 |
| LUIZ FERNANDO MARTINS ALV | 021 | 00106/1999 |
| LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI | 025 | 00802/1999 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 062 | 00112/2002 |
| | 019 | 01317/1998 |
| | 018 | 00965/1998 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 076 | 01082/2002 |
| MARCO ANTONIO GOMES DE OL | 044 | 01155/2001 |
| MARCO ANTONIO RODRIGUES D | 046 | 01253/2001 |
| MARCO ANTONIO TREVISAN | 008 | 00560/1996 |
| MARCO AUR•LIO RODRIGUES P | 050 | 01505/2001 |
| MARCOS AURELIO LIMA JR | 037 | 00272/2001 |
| MARCOS JOSE CHECHELAKY | 073 | 00810/2002 |
| MARIA CRISTINA MELQUÖADES | 011 | 00539/1997 |
| MARIA D'ARC DE SOUZA | 066 | 00366/2002 |
| MARIA HELENA LAZOF | 035 | 01181/2000 |
| MARIA HELENA Z. BAENA | 048 | 01347/2001 |
| MARIANO TAGLIANETTI | 003 | 00268/1993 |
| MAURICIO MUSSI CORREA | 003 | 00268/1993 |
| MA•AZUMI FURTADO NIWA | 023 | 00205/1999 |
| MIEKO ITO | 058 | 00065/2002 |
| MILENE CRISTINE NADER | 047 | 01289/2001 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 004 | 00702/1993 |
| | 017 | 00753/1998 |
| MILTON RICARDO E SILVA | 008 | 00560/1996 |
| MOGIANA MOREIRA PAES ROTH | 033 | 00877/2000 |
| MOZART KRIEGER | 001 | 00164/1988 |
| NELSON ANTONIO GOMES JUNI | 020 | 01468/1998 |
| | 013 | 01439/1997 |
| NELSON GONZI MORGADO | 059 | 00079/2002 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 040 | 01044/2001 |
| NESTOR TEODORO DA SILVA | 067 | 00412/2002 |
| NEUDI FERNANDES | 038 | 00873/2001 |
| NORANE A.E. CALLIARI | 017 | 00753/1998 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 076 | 01082/2002 |
| OLIVIO H. RODRIGUES FERRA | 007 | 01331/1995 |
| | 007 | 01331/1995 |
| OSVALDO ANTONIO NASC.BENK | 017 | 00753/1998 |
| OSWALDO CARVALHO DA SILVA | 037 | 00272/2001 |
| PAULO VINICIUS DE LIMA | 067 | 00412/2002 |
| PEDRO PAULO PAMPLONA | 072 | 00775/2002 |
| RAFAEL BOFF ZARPELON | 048 | 01347/2001 |
| RENATO GALVAO CARRILHO | 022 | 00202/1999 |
| RENATO RIBEIRO SCHMIDT | 050 | 01505/2001 |
| RICARDO LUIZ DOS SANTOS C | 018 | 00965/1998 |
| ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA | 074 | 00840/2002 |
| ROBERTO MOREIRA LINS PAST | 021 | 00106/1999 |
| ROBERTO ROCHA WENCESLAU | 048 | 01347/2001 |
| ROGERIO PINHEIRO VIEIRA | 064 | 00353/2002 |
| ROG•RIO DANTE DE OLIVEIRA | 003 | 00268/1993 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 024 | 00207/1999 |
| SANDRO MARCOS OGRYSKO | 051 | 01528/2001 |
| SERGIO DE MACEDO SALDANHA | 005 | 00606/1995 |
| SERGIO LUIZ FERNANDES | 002 | 00157/1993 |
| SONIA REGINA CUNHA | 061 | 00105/2002 |
| S•RGIO TERNUS | 033 | 00877/2000 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 061 | 00105/2002 |
| TATIANE DOS SANTOS CHAVES | 043 | 01115/2001 |
| THEODORO FERNANDES DA CRU | 031 | 00386/2000 |
| VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM | 047 | 01289/2001 |
| VICTOR GERALDO JORGE | 014 | 00238/1998 |
| VILMOR PICCOLOTTO | 039 | 00906/2001 |
| VITOR CESAR BONVINO | 079 | 01135/2002 |
| WAGNER JOSE MORAES CENTEL | 018 | 00965/1998 |
| WALDYR GRISARD FILHO | 027 | 00920/1999 |
| WALTER DOS ANJOS | 027 | 00920/1999 |
| WALTER XAVIER JUNIOR | 029 | 00202/2000 |
| WELLINGTON TREUMANN PEDRO | 019 | 01317/1998 |
| Z. CARMEN LIGOCKY | 053 | 01602/2001 |
| ¶NGELA ESTORILIO SILVA FR | 006 | 01099/1995 |

1.-ORD.DE ANULACAO DE TITULOS-164/1988-ADILSON AMARO ALVES x BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. e outros-"A citacao ficta se faz depois de esgotados todos os meios possiveis no sentido de localizar o reu e nas hipoteses do art. 231, apos observado o inciso I do art. 232 e sob as penas do art. 233 do CPC... Manifeste-se o autor, em cinco dias."-Adv. MOZART KRIEGER e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

2.-CAUTELAR INOMINADA-157/1993-BERNADETE ANTUNES DOS SANTOS x CONSàRCIO NASSER S/C. LTDA. -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 206,78."-Adv. ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES, SERGIO LUIZ FERNANDES e FLAVIO NIENOW DE MEIRELLES-

3.-DEPOSITO-268/1993-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSàRCIOS S/C. LTDA. x RICARDO JORGE-"Aguarde-se... por 90 dias."-Adv. MARIANO TAGLIANETTI, ROG•RIO DANTE DE OLIVEIRA JéNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN-

4.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-702/1993-D•LCIO BONACHINE x VENEZA VIGIL¶NCIA S/C. LTDA.-"Antes de apreciar o pedido de desconsideracao da personalidade juridica da empresa devedora, oficie-se a 1a. VArа Civel da Comarca de Campina Grande do Sul-Pr indagando acerca de estar ou nao referida empresa em estado falimentar, e, em caso positivo, informar o nome e endereco de seu sindico, sem prejuizo uqe o faca o proprio credor."-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, ANA PAULA WOLLSTEIN e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

5.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-606/1995-CREDICARD DINERS S/A.ADMINIST.DE CARTåES CR•DITO x BAMEX INDéSTRIA E COM•RCIO DE MADEIRAS LTDA. -"Int. a credora pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

6.-ANULACAO DE TITULO-1099/1995-CARREFOUR COM•RCIO E INDéSTRIA LTDA. x RETAILER DISTRIBUIDORA DE CAL•ADOS LTDA-"Informe a credora... em cinco dias, sobre a distribuicao e cumprimento da carta precatoira que lhe foi entregue..."-Adv. ¶NGELA ESTORILIO SILVA FRANCO-

7.-DEPOSITO-1331/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x ELEUT•RIO DIAS DO NASCIMENTO NETO -"REtirar oficio enderecado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. OLIVIO H. RODRIGUES FERRAZ, EDSON SILVERIO CABRAL e OLIVIO H. RODRIGUES FERRAZ-

8.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-560/1996-HELISUL TµXI A•RIO LTDA. x JOS• MANOEL CARRETERO.-"Aguarde-se o retorno da carta precatoria devidamente cumprida."-Adv. MILTON RICARDO E SILVA, MARCO ANTONIO TREVISAN, JOAO PAULO BOMFIM e FLAVIO MARCIO FIRPE PARAISO-

9.-MONITORIA-632/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x VILSON JOSE WOBETO -"REtirar oficio enderecado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

10.-ORDINARIA-166/1997-SULAUTO PE•AS DIESEL LTDA. e outros x TRANS IGUA•U EMPRESA DE TRNASPORTE RODOVIARIO LTDA-"Manifestem-se as partes... em cinco dias."-Adv. JOSE ROBERTO SPINA, ELMIRA MULLER e ABNER PEREIRA DA SILVA-

11.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-539/1997-MARIA ADELAIDE LEITE DINIZ GON•ALVES x MARIA LUCIA S. SILVA e outros -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 103."-Adv. MARIA CRISTINA MELQUÖADES DA ROCHA-

12.-SUMARIA DE COBRAN•A-1370/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VERA CRUZ x ESPàLIO DE NELSON TADEU VENDRAMETTO -"Ao credor, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO e EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

13.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1439/1997-CARLOS UDO TREYSSE x TEREZINHA DE JESUS SMOKOWICZ-"Homologo por sentenca, o acordo celebrado entre as partes... e julgo extinta a execucao... Aguarde-se o julgamento do recurso espeical, como requerido..."-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

14.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-238/1998-BANCO DO BRASIL S/A x A CAMISARIA - CONFEC•åES E COM•RCIO DE ROUPAS LTDA e outros-"Em razao de nao ter havido a publicacao dos editais, suspendo a realizacao das pracas designadas pelo despacho de f. 364. Manifeste-se o credor, em 5 dias."-Adv. VICTOR GERALDO JORGE-

15.-RESCISÇO CONTRATUAL-319/1998-LIAO KUO HUI x IND. E COMERCIO DE FORNOS SUPERFECTA LTDA-"Aguarde-se a realizacao da audiencia nos autos de embargos a execucao."-Adv. EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, CLAUDIO CESAR MACHADO DE ARAUJO F§ e LEANDRO RAMOS GOUVEA-

16.-DEPOSITO-595/1998-ABN AMRO S/A x AILTON OLIVEIRA DE MIRANDA-"REcolha-se o mandado de prisao... Prestei informacoes por oficio, cuja copia segue anexa."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e HENRIQUE DA COSTA RESSEL-

17.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-753/1998-CDI AUTOMO•AO - EQIPAMENTOS PERIFERICOS LTDA x TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A e outros-"... Julgo procedente o pedido da denunciante em face da denunciada e snedo assim condeno-a ao pagamento do que a denunciante pagar ao autor, ate o limite previsto na apolice. Sucumbente em relacao a lide secundaria, condeno a denunciada ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios, que, dada a fragilidade da questao, fixo em 10 por cento sobre o valor do reembolso a ser feito a denunciante..."-Adv. CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ, GLAUCO IWERSEN, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, OSVALDO ANTONIO NASC.BENKENDORF e NORANE A.E. CALLIARI-

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-965/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x WALTER DEVORANEM FERNANDES-"Nao e necessaria a expedicao de outra deprecata... Desentranhe-se a carta precatoria... para integral cumprimento, devendo o autor comprovar sua distribuicao, em dez dias. - REtirar carta precatoria a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, RICARDO LUIZ DOS SANTOS CARVALHO, EDUARDO DE AZEVEDO BARROS, ADILSON MAROSTICA, FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA, LUIZ CARLOS TAUNAY BERRETTINI, LUIS FELIPEDE CARVALHO GOMES e WAGNER JOSE MORAES CENTELHA-

19.-VENDA A CR•DITO C/RES.DOMÖNIO-1317/1998-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x NEUZA MARIA PEREIRA DE SOUZA-"Oficie-se a Procuradoria Geral de Justica, ao BACen e a REceita FEderal solicitando informacoes acerca das providencias eventualmente implementadas em razao dos fatos noticiados por meio dos oficios de fs... Ao autor para, em cinco dias, formular seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos. - REtirar oficios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

20.-DESPEJO-1468/1998-MAX MORDECKA ZUGMANN x STANDART COMERCIO DE IMP. E EXP. DE APARELHOS TEL. e outros-"O adiantamento das despesas, ex vi legis, compete ao autor; convencao particular em contrario, nao pode desprezar a lei. E o acordo, ainda mais, nem foi homologado. De andamento ao feito."-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, FREDERICH MARK ROSA SANTOS, FERNANDO LUIZ RODRIGUES e JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO-

21.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-106/1999-GERDAU S/A x INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMåES e outros-"O processo esta suspensao... Int. e aguarde-se."-Adv. ROBERTO MOREIRA LINS PASTL e LUIZ FERNANDO MARTINS ALVES-

22.-BUSCA E APREENSAO DE AUTOS-202/1999-BANCO BRADESCO S/A x CANIGATTI HOSPITAL VETERINµRIO LTDA-"Aguarde-se por 60 dias, a prestacao de contas da venda do veiculo pelo autor."-Adv. DANIEL HACHEM e RENATO GALVAO CARRILHO-

23.-MONITORIA-205/1999-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRA•AS x AMIL - ASSIST.MEDICA INTERNACIONAL LTDA.Fil. GOIAS-"... REcebo o recurso de apelacao manifestado por meio da peticao de fs. 185/202, em ambos os efeitos. INt. a parte contraria para contra-arrazoar no prazo de 15 dias."-Adv. MA•AZUMI FURTADO NIWA e LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES-

24.-RESCISÇO CONTRATUAL-207/1999-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALTEMIR PEREIRA BORGES -"Acolho a peticao de fs... como emenda a inicial... Apos, recolhidas as eventuais diferencas no deposito inicial e da taxa relativa ao Funrejus, voltem conclusos. - Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 150,00, mais Funrejus."-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

25.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-802/1999-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSàRCIOS S/C LTDA x ANGELA MARIA D.DE SOUZA-"Apresente a autora, em cinco dias, planilha atualizada do debito. FEito isso, cumpra-se o item 2 do desapcho de fs. 85."-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

26.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-830/1999-BANCO REAL S/A x PAULO S•RGIO OLIVEIRA MARTINS-"Retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

27.-PRESTACAO DE CONTAS-920/1999-MARILIANE RIBEIRO BATISTA x JOS• CARDOSO -"Ao credor, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo."-Adv. WALTER DOS ANJOS, WALDYR GRISARD FILHO e JOS• CARDOSO-

28.-CONDENATàRIA (Sumar.)-1041/1999-CONDOMINIO - RESIDENCIAL NOTRE VILLE x KAZAVILLE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-"Ciencia do calculo da contadoria judicial de fs. 307/308."-Adv. IRINEU PETERS e FELIPE BALECHE NETO-

29.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-202/2000-DIRETRIZ VEICULOS LTDA x PAULO ROBERTO COSTA-"Apresente o credor, em cinco dias, demonstrativo atualizado do debito. Feito isso, cumpra-se o despacho de fs. 90."-Adv. WALTER XAVIER JUNIOR e ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN-

30.-MONITORIA-233/2000-SÖLVIO DALLALIBERA x IVO POZZOBON-"Subscrita a peticao de fls. 117/118, encaminhem-se os autos ao eg. tribunal de justica, com as cautelas usuais..."-Adv. LINEU ACRISIO DALARMI JUNIOR, ANDRE JULIANO BORNANCIM e LUIZ ANTONIO DAROS-

31.-MONITORIA-386/2000-BANCO ITAé S/A x PLÖNIO AUGUSTO TODESCHINI e outros-"Defiro, como requerido (fs. 174). De-se ciencia aos reus-embargantes. - (dilacao de prazo)."-Adv. DANIEL HACHEM, JOHNSON SADE e THEODORO FERNANDES DA CRUZ NETO-

32.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-574/2000-HUGO PERETTI & CIA LTDA x ROBERTO PEREIRA DA FONSECA e outros-"Manifeste-se a credora... em cinco dias."-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

33.-INDENIZA•ÇO-877/2000-RIBERIO EMPREENDIMENTOS IMOBIL.INCORPORA•åES LTDA x INDéSTRIA DE CER¶MICA "FRAGNANI "LTDA ( INCEFRA)-"Cumpra a requerida, em cinco dias, o preparo das custas remanescentes... tendo em vista o item 8 do acordo de fs... ja transitado em julgado..."-Adv. S•RGIO TERNUS, MOGIANA MOREIRA PAES ROTH e GELSON AREND-

34.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1132/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x GILMAR EUFRµSIO-"Homologo por sentenca o pedido de desistencia formulado... e julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo ao desistente o pagamento das custas processuais... Defiro o desentranhamento requerido... mediante a substituicao dos documentos por fotocopias autenticadas... arquive-se."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

35.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1181/2000-BANCO DO BRASIL S.A x RICARDO YOSHIYUKI KIZUKA-"Demonstre o reu, em cinco dias, a somente alegada existencia da Acao Revisional de Contrato autuada sob n. 632/2001 que tramita na 5a. VC desta capital, informando, ainda, (a) data da distribuicao; (b) do despacho inicial positivo; (c) sua fase atual."-Adv. MARIA HELENA LAZOF-

36.-ORDINARIA-1284/2000-HENRIQUE RODRIGUES NETO e outros x BANCO ITAé S/A CR•DITO IMOBILIµRIO -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 412,21."-Adv. EGLACY PAULINO e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

37.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-272/2001-CONDOMÖNIO DO CONJUNTO RESID.MORADIAS SIRIEMA x NADIR PEREIRA DOS SANTOS-"Nada ha para suspender: nao ha processo em curso, a execucao nao foi deflagrada. Aguarde-se por 30 dias a iniciativa da parte; nada requerido, vao os autos ao arquivo."-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, LADI NEIS, MARCOS AURELIO LIMA JR e LUIR CESCHIN-

38.-MONITORIA-873/2001-CIRéRGICO JAW COM•RCIO DE MATERIAL M•DICO HOSPITAL x HOSPITAL E MATERNIDADE SÇO CARLOS LTDA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o transito em julgado da sentenca."-Adv. NEUDI FERNANDES e ALCIR SPERANDIO-

39.-DEPOSITO-906/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALEXANDRA NICARETTA PASSOS-"Manifeste-se o autor... em cinco dias."-Adv. KARINE SIMONE POFAHL, ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR e VILMOR PICCOLOTTO-

40.-MONITORIA-1044/2001-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARILDA DO ROCIO ROSE -"REtirar oficio enderecado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

41.-DESPEJO-1073/2001-RODOLFO GOLEMBA JUNIOR x IRLEY NOGUEIRA SILVA-"Informe a procuradora do autor, e cinco dias, o endereco atual e completo de seu constituinte."-Adv. LUCIANE LAWIN-

42.-MONITORIA-1091/2001-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - ME x CONEPAR COM•RCIO E REPRES.ALIMENTOS PARANµ LTDA e outros-"Recebo os embargos para discussao e suspendo a eficacia do mandado inicial. Cite-se o embargado para oferecer resposta..."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI-

43.-CUMPRIM.DE CONSTRATO DE COMP.-1115/2001-MARCELO DE MENEZES e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA-"Recebo o recurso de apelacao manifestado por meio da peticao de fs. 196, em seus efeitos devoltuivo e suspensivo. Int. a parte contraria para contra-arrazoar no prazo de 15 dias."-Adv. TATIANE DOS SANTOS CHAVES e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

44.-MONITORIA-1155/2001-COMERCIAL DESTRO LTDA x ARY MARIA SILVA e outros -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 111-verso."-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1184/2001-VECTOR - COM•RCIO E CONSIGNA•ÇO DE VEÖCULOS LTDA x JOÇO ROSA DA SILVA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 106,40."-Adv. FERNANDO ZENATO NEGRELE e JOÇO THEODORO DA SILVA JUNIOR-

46.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1253/2001-FINµUSTRIA-CIA DE CR•D.FINANCIAM.E INVESTIMENTO x DANIEL ADAO-"defiro a anotacao no registro do veiculo mantido no Detran, apenas e tao somente de que nestes autos de busca e apreensao foi deferida liminar a ser cumprida pelo Sr. Oficial de Justica. Expecam-se os demais oficios, como requerido... - Retirar oficios a disposicao em cartorio diligenciando no respecito cumprimento."-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

47.-INVENTARIO-1289/2001-DEISE MAUER x UDELA SZPIRO MAUER-"O compromisso foi prestado... Sem objeto o requerimento de flls. 224/225. O inventario continuara suspenso."-Adv. ANTONIO GLENIO FARIA M.ALBUQUERQUE, MILENE CRISTINE NADER, VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS e GRACIELA IURK MARINS-

48.-INDENIZA•ÇO-1347/2001-MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS x FUNDA•ÇO ERASMO DE ROTERDAM -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 441 e 442."-Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU, MARIA HELENA Z. BAENA e RAFAEL BOFF ZARPELON-

49.-DEPOSITO-1352/2001-FINANCEIRA ALFA S/A x BENJAMIN FREITAS MEXINO -"REtirar carta precatoria expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

50.-INDENIZA•ÇO-1505/2001-NATHµLIA SCHIMILOWSKY x TRANSPORTE COLETIVO GLàRIA LTDA e outros-"Int. a re para, em cinco dias, efetuar o deposito da primeira parcela dos honorarios periciais, e a segunda, 30 dias apos. Efetuado o deposito (50 por cento), encaminhem-se os autos ao Sr. Perito..."-Adv. ALVARO BORGES JUNIOR, RENATO RIBEIRO SCHMIDT e MARCO AUR•LIO RODRIGUES PALMA-

51.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1528/2001-MARIA ADNIR DOS SANTOS x JU•ARA MARIA SILVEIRA e outros -"A autora, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo."-Adv. SANDRO MARCOS OGRYSKO-

52.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1571/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x ELENIR PEREIRA -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 42."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

53.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1602/2001-PRIMA FOMENTO MARCANTIL LTDA x EMÖLIO BATTISTELLA e outros-"Sobre a nomeacao de bens a penhora... manifeste-se

a credora, em cinco dias."-Adv. EURICO ORTIS DE LARA FILHO, Z. CARMEN LIGOCKY e CARLOS EUGENIO CUNA LIGOCKY-

54.-EMBARGOS A EXECU•AO-1616/2001-INDUSTRIA E COMERCIO DE FORNOS SUPERFECTA LTDA x LIAO KUO HUI -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o transito em julgado da sentenca."-Adv. LEANDRO RAMOS GOUVEA e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

55.-INTERDICAO-1617/2001-IDA TOMCZEK MELNICK x FLORISVALDO TOMCZEK-"Acerca da contestacao... e da manifestacao do perito... manifeste-se a requerente."-Adv. ADEMAR LIEDKE JUNIOR-

56.-ORDINARIA-32/2002-VECTOR - COM•RCIO DE VEÕCULOS LTDA x JOÇO ROSA DA SILVA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 259,10."-Adv. FERNANDO ZENATO NEGRELE e JOÇO THEODORO DA SILVA JUNIOR-

57.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-51/2002-LEILA REGINA RIBAS SCHUMANN e outros x ADYR DOS SANTOS SCHULTZ e outros-"O aviso de recebimento de fs. 65 nao foi recebido pelo primeiro reu, nao comprovando, assim, a validade da citacao... REqueira a parte autora, em cinco dias, o que entender de direito a vista do que dispoe o art. 224 do CPC."-Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

58.-ORDINARIA DE COBRANCA-65/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x BAGGAGERYE INDUSTRIA DE BOLSA-"Segundo se depreende da certidao de fs. 47v, o segundo reu foi citado; esclareca o sr. oficial de justica, em 48 horas. Sem prejuizo do cumprimento do item 1 supra defiro o pedido de fs. 70, por 30 dias. REcolha-se a carta precatoria expedida..."-Adv. MIEKO ITO e JOÇO DE BARROS TORRES-

59.-DESPEJO-79/2002-NELSON GONZI MORGADO x SIMONEI BEMBEN -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o transito em julgado da sentenca."-Adv. NELSON GONZI MORGADO-

60.-RESCISÇO CONTRATUAL-85/2002-DORACI RIBEIRO DE LIMA x NORCONSIL CONSTRU•âES CIVÕS LTDA e outros-"Demonstre a autora que as assinaturas apostas no aviso de recimento - AR de fs... provieram do punho de pessoa detentora de poderes de gerencia ou de adminsitracao das pessoas juridicas requeridas... REqueira a parte auora, em cicno dias, o que entender de direito..."-Adv. CELSO DA SILVA LABRES-

61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-105/2002-BANCO BMC S.A x FREDERICO AUGUSTO DIAS PAREDES-"A suspensao do processo foi indeferida as fs. 25. Antes de apreciar o pedido de fs. 19, intime-se a autora para, em mais cinco dias, antecipar o pagamento das diligencias dos atos a serem realizados... (R$ 200,00)."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, SONIA REGINA CUNHA e ALINE FAGUNDES-

62.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-112/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x NEI CELSO FATUCH-"Homologo por sentenca o pedido de desistencia... e julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo ao desistente o pagamento das custas processuais... Defiro o desentranhamento requerido... Indefiro o pedido de expedicao de oficio a SERASA... uma vez que noa houve qualquer determinacao deste juizo no sentido de inscrever o ora reu em cadastros de devedores inadimplentes... arquive-se."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

63.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-331/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE ANTONIO DRUMMOND JUNIOR-"Cumpra-se o despacho de f. 15/17 (remessa dos autos a Comarca de JOinville-SC)."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

64.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-353/2002-CONDOMINIO PARQUE RESID.SOLIMâES x ALCEU ZANARDINI DE OLIVEIRA e outros -"REtirar oficio enderecado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. ROGERIO PINHEIRO VIEIRA-

65.-DESPEJO-360/2002-GABRIEL TAUFIK NAME x MANOEL OEDRO CASTILHO -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 364,00."-Adv. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS-

66.-INTERDICAO-366/2002-CELIA REGINA DO PRADO x JOEL ALCEU BASTOS-"Acerca da contestacao ... e da manifestacao do perito... manifeste-se a requerente."-Adv. MARIA D'ARC DE SOUZA-

67.-MONITORIA-412/2002-GIRO COM•RCIO DE PNEUS LTDA x PAULO ROBERTO DE CAMPOS-"Devera o credor, em cinco dias, apresentar demonstrativo atualizado do debito... Apos, cite-se o devedor... Honorarios fixados provisoriamente em 10 por cento sobre o valor do debito..."-Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

68.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-458/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSàRCIOS S/C LTDA x IRVANA CHEMIN BRANCO-"Homologo por sentenca o pedido de desistencia... e julgo extinto o processo... impondo ao desistente o pagamento das custas processuais... Defiro o desentranhamento requerido... arquive-se."-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N. DE LIMA F.-

69.-CONSIGNA•AO EM PAGAMENTO-535/2002-RUTH FELDE CRUZETTA x BANCO LLOYDS TSB S/A-"Subscrita a peticao de fs. 87/88, voltem."-Adv. EDISON MELLO SANTOS-

70.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-553/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSàRCIOS S/C LTDA x ERNESTO NOBUHARU NAKAZAWA -"Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos... A emenda da mora, que admito sem a limitacao do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida emque cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo parametros que serao estabelecidos na oportunidade propria, mediante provocacao do devedor. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertencias usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora."-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N. DE LIMA F.-

71.-ARROLAMENTO-680/2002-MARIA VITORIA HENRIQUE x NOELI MACEDO FERREIRA-"Retirar formal de partilha a disposicao em cartorio."-Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA-

72.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-775/2002-FORMIPAR COMERCIO DE ARTIGOS PARA MàVIES LTDA x CFL REFRIGERA•ÇO LTDA-"Manifestem-se os requerentes... em cinco dias. Contados e preparados, voltem."-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA e KELLY CHRISTINA FERNANDES-

73.-COBRAN•A-810/2002-CONDOMINIO MONTMARTRE RESIDENCIAS x LUIZ ALBERTO TRITO e outros-"Aguarde-se a realizacao da audiencia designada."-Adv. MARCOS JOSE CHECHELAKY-

74.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-840/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSàRCIOS S/C LTDA x MARCOS ROBERTO CASOTTI-"Ha pendente ainda a apreensao de um veiculo ... nao loclaizado pelo sr. meirinho. Manifeste-se a autora, em cinco dias."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

75.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-858/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JAQUELINE DE FATIMA DA SILVA-"Manifeste-se o autor, em cinco dias."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

76.-RESCISÇO CONTRATUAL-1082/2002-CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - G.ITAé x MARCOS ANTONIO SKRABA-"Homologo por sentenca o pedido de desistencia formulado as fs. 16 e julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo ao desistente o pagamento das custas processuais... arquive-se."-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

77.-MONITORIA-1117/2002-BANCO ITAé S/A x MARILI VAZ ME e outros-"Citem-se os reus para em 15 dias pagarem o debito ou oferecerem embargos..."-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

78.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1119/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x MIGUEL CELSO ZORASKI-"Homologo por sentenca o pedido de desistencia formulado.. e julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo ao desistente o pagmaento das custas processuasi. Torno sem efeito a liminar anteiormente conceddia...arquive-se."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

79.-MONITORIA-1135/2002-CIRASA COMERCIO E INDUSTTIA RIOPRETENSE AUTOMOVEIS x TATIANE ALVES DE MOURA-"Cite-se a re para em 15 dias parar o debito ou oferecer embargos..."-Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e VITOR CESAR BONVINO-

80.-MONITORIA-1173/2002-JOAQUIM MOREIRA DOS SANTOS x COMPANHIA LIBERTY PAULISTA DE SEGUROS-"Defiro, nos termos e sob as penas da lei os beneficios da gratuidade ao requerente, isentando-o do recolhimento das custas e despesas do processo e dos honorarios de advogado. Cite-se a re... - REtirar carta de citacao a disposicao da parte interessada diligenciando no respectivo cumprimento..."-Adv. CLESTER LEAL STADLER-

## 17.ª VARA CÍVEL

**COMARCA DE CURITIBA-PARANA**
**DECIMA SETIMA VARA CIVEL**
**RELACAO N. 174/2002**
**DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AFONSO CELSO NUNES | 026 | 01316/1999 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 042 | 01399/2001 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 016 | 00110/1998 |
| ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI | 020 | 01345/1998 |
| ANA CRISTINA DOSSA | 030 | 00573/2000 |
| ANESIO KOWALSKI | 060 | 00853/2002 |
| ANISIO DOS SANTOS | 047 | 00374/2002 |
| ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED | 002 | 00735/1989 |
| ANTONIO CARLOS DE ANDRADE | 007 | 01078/1996 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 070 | 01235/2002 |
| ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI | 002 | 00735/1989 |
| ARILDO NIZER | 025 | 01260/1999 |
| ARLETE ANA BELNIAKI SARTO | 048 | 00397/2002 |
| BERNARDO MOREIRA DOS SANT | 029 | 00249/2000 |
| BRAULIO ROBERTO SCHMIDT | 003 | 00877/1989 |
| BRUNO NORONHA BERGONSE | 007 | 01078/1996 |
| CARLOS CRISTIANO DE CAMAR | 038 | 01109/2001 |
| CARLOS EDUARDO DE MACEDO | 046 | 00313/2002 |
| CARLOS FERNANDO C. CASTRO | 006 | 00819/1993 |
| CARLOS LEAL S. JUNIOR | 038 | 01109/2001 |
| CAROLINE GARCETE | 041 | 01285/2001 |
| CELIA APARECIDA LOPES | 007 | 01078/1996 |
| CELSO FERREIRA DE MELO | 013 | 00950/1997 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 040 | 01134/2001 |
| CLAUDIA REGINATO ZARPELON | 066 | 01053/2002 |
| CLAUDIO MAURICIO BOSCHI P | 006 | 00819/1993 |
| CLEA MARA LUVIZOTTO | 008 | 01140/1996 |
| CLECI T. MUXFELDT | 023 | 01205/1999 |
| CLEUZA KEIKO HIGACHI REGI | 007 | 01078/1996 |
| CRISTHOFER PINTO OLIVEIRA | 062 | 00892/2002 |
| CRISTIANE BELINATI G.LOPE | 024 | 01234/1999 |
| DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA | 002 | 00735/1989 |
| DANIEL LOURENCO MACHADO | 009 | 00313/1997 |
| DANIELE POTRICH LIMA DAS | 022 | 00749/1999 |
| DIONISIO OLICSHEVIS | 025 | 01260/1999 |
| EDUARDO GALDAO DE ALBUQUE | 006 | 00819/1993 |
| ELISA MARIA LOSS MEDEIROS | 005 | 01021/1991 |
| ELIZABETH HAISI | 006 | 00819/1993 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 053 | 00570/2002 |
| EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM | 024 | 01234/1999 |
| ENIO ROBERTO MURARA | 011 | 00637/1997 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 022 | 00749/1999 |
| FABIO PACHECO GUEDES | 051 | 00561/2002 |
| FABRICIO STADLER CORREA | 035 | 00760/2001 |
| FARID MAIRA TROG | 069 | 01219/2002 |
| FERNANDO DALLA PALMA ANTO | 024 | 01234/1999 |
| FERNANDO PAULO MACIEL | 028 | 00171/2000 |
| FERNANDO TEIXEIRA DE OLIV | 029 | 00249/2000 |
| FLAVIANO BELLINATI GARCIA | 049 | 00486/2002 |
| | 044 | 00244/2002 |
| FLAVIO RUFINO SIEWERDT | 019 | 01281/1998 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESU | 004 | 00480/1991 |
| GERSON LUIZ DE OLIVEIRA | 068 | 01154/2002 |
| HENRIQUE SCHNEIDER NETO | 030 | 00573/2000 |
| HERMES HENRIQUE CORREA CO | 058 | 00804/2002 |
| HEULER DE OLIVEIRA REIS G | 011 | 00637/1997 |
| INDIANARA MOREIRA GOMES | 055 | 00600/2002 |
| IVAN LAPOLLI FILHO | 059 | 00819/2002 |
| IVO BRUGNOLO MACEDO | 034 | 00409/2001 |
| JAIRO ELEASAR PINTO RIBEI | 010 | 00599/1997 |
| JEFERSON WEBER | 036 | 00889/2001 |
| JOAO ANTONIO BAPTISTELLA | 062 | 00892/2002 |
| JOAO APARECIDO VENANCIO | 043 | 00061/2002 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 063 | 01001/2002 |
| JOSE GUILHERME BARBOSA LE | 017 | 00326/1998 |
| JOSE HIPOLITO XAVIER DA S | 021 | 00324/1999 |
| JOSE INACIO COSTA FILHO | 009 | 00313/1997 |
| JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWE | 019 | 01281/1998 |
| JULIO ASSIS GEHLEN | 054 | 00586/2002 |
| JULIO CESAR DALMOLIN | 033 | 00239/2001 |
| LACIR GUARENGHI | 014 | 01032/1997 |
| LAERTES BONETTO DE OLIVEI | 015 | 01050/1997 |
| LEONTINA E. COLPANI | 027 | 00023/2000 |
| LUIS OTAVIO LEMES DE TOLE | 023 | 01205/1999 |
| LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN | 039 | 01117/2001 |
| | 065 | 01051/2002 |
| LUIZ HECKE | 005 | 01021/1991 |
| LUIZ ROBERTO ROMANO | 008 | 01140/1996 |
| MANOEL JOSE LACERDA CARNE | 006 | 00819/1993 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 016 | 00110/1998 |
| MARCIA CRISTINA DE PAIVA | 008 | 01140/1996 |
| MARCIO HOFMEISTER | 012 | 00860/1997 |
| MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN | 052 | 00565/2002 |
| MARCOS AURELIO NEGRAO MAC | 008 | 01140/1996 |
| MARCOS EDUARDO CABELLO | 010 | 00599/1997 |
| MARCOS RENAN SALVATI | 020 | 01345/1998 |
| MARGARETH ZANARDINI | 054 | 00586/2002 |
| MARIA DENISE MARTINS OLIV | 014 | 01032/1997 |
| MARIA LORETE BIERNASKI | 026 | 01316/1999 |
| MARLENE ZANNIN | 007 | 01078/1996 |
| MAURICIO GOMN F. DOS SANT | 027 | 00023/2000 |
| MIGUEL A. SLOWIK | 031 | 01055/2000 |
| MIGUEL ANGELO SLOWIK | 003 | 00877/1989 |
| MILENE VICENTE TAKEDA | 010 | 00599/1997 |
| MOACIR DE CASTRO FARIA | 032 | 01222/2000 |
| NATANOEL ZAHORACK | 064 | 01028/2002 |
| NEMO FRANCISCO SPANO VIDA | 004 | 00480/1991 |
| NEUSA GRUBER | 002 | 00735/1989 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 037 | 01106/2001 |
| | 028 | 00171/2000 |
| OSMAR NODARI | 008 | 01140/1996 |
| OTHON BISPO DOS SANTOS | 052 | 00565/2002 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 057 | 00757/2002 |
| PAULO SERGIO IVANOSKI | 056 | 00677/2002 |
| PAULO SERGIO SENA | 041 | 01285/2001 |
| PERCY ARAUJO | 032 | 01222/2000 |
| RAQUEL CRISTINA BALDO | 018 | 00944/1998 |
| REGES JOSE REIMANN | 004 | 00480/1991 |
| REGINA CELI SANTANA SILVA | 013 | 00950/1997 |
| REGINA YURICO TAKAHASHI | 061 | 00881/2002 |
| RODRIGO VIDAL | 045 | 00278/2002 |
| ROMINA VIZENTIM | 005 | 01021/1991 |
| ROSANE CORDEIRO MITIDIERI | 005 | 01021/1991 |
| RUBENS ROBERTI | 031 | 01055/2000 |
| SANDRO VICENTINI | 050 | 00522/2002 |
| SILVESTRE DIAS DOS REIS | 051 | 00561/2002 |
| SILVIA ARRUDA GOMM | 039 | 01117/2001 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 043 | 00061/2002 |
| VANETE STEIL VILLATORI | 067 | 01104/2002 |
| VICENTE GANTER DE MORAES | 060 | 00853/2002 |
| VICTOR FEIJO FILHO | 033 | 00239/2001 |
| VITAL CASSOL DA ROCHA | 037 | 01106/2001 |
| WAGNER ROBERTO PEREIRA DE | 060 | 00853/2002 |
| YOSHIHIRO MIYAMURA | 020 | 01345/1998 |

1.-1/1900- -PETI•ïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) execu‡ao - Funda‡ao Banestado de Seguridade Social x Ari Paiva de Siqueira. -adv. Sidney Marcos Miranda. b) inventario - Johnigley Krueger Claudino. -adv. Marcelo Oliva Murara. c) busca e apreensao - Banco ABN Amro Real S.A x Maria do Rocio Andrade Torres. -adv. Cesar Augusto Terra. d) indeniza‡ao - Palmonari e Oliveira Ltda x Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda. -adv. Jane Perez Kapazi. e) ordinaria - Joao Batista dos Reis x Banco do Estado do Parana S.A. -adv. Airton Passos de Souza. f) execu‡ao - Banco do Brasil S.A x Vas Entregas Rapidas Ltda e outros. -adv. Jose Carlos Leite Junior. g) execu‡ao - Banco do Brasil S.A x Angela Maria Paulo Ribeiro da Cruz. -adv. Jose Carlos Leite Junior. h) busca e apreensao - Objetiva Administradora de Consorcios S.C Ltda x Robson de Souza Fonseca. -adv. Marcos Antonio Zaitter. i) busca e apreensao -Administradora de Consorcios Curitiba S.C Ltda x Valdinei Cecilio. -adv. Carla Fabiana Evers. j) busca e apreensao - BV Financeira S.A C.F.I. x Rodrigo de Azevedo. -adv. Leandro Cabrera Galbiati. l) despejo - Brasilia Administra‡ao de Bens Ltda x Marmosul Marmores e Granitos Ltda. -adv. Ardemio Dorival Mucke. m) monitoria - Genesio Badziak x Residencial Constru‡oes e Empreendimentos Ltda. -adv. Claudomiro Bley Vieira Junior.

2.-EXECUCAO DE TITULOS-735/1989-FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A x ARIOSVALDO VICTOR BITENCOURT -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR-

3.-BUSCA E APREENSAO-877/1989-GULIN ADM.CONSORCIOS S/C LTDA x FRANCISCO GOMES BRASIL. Diga o autor. Apos conclusos. -Adv. MIGUEL ANGELO SLOWIK-

4.-ARROLAMENTO-480/1991-STELA MARIS SESTREM x JONIS SESTREM -Ciencia aos interessados sobre a promo‡ao do Sr. Contador. R$ 133,98. -Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL e REGES JOSE REIMANN-

5.-EXECUCAO DE TITULOS-1021/1991-BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE. x LARPA IND.DE EMB.PLASTICAS. -Pelo contido as fls. 308/310, faculto que diga(m) os interessados em 05 dias. Int. Sobre o calculo da Sra. Contadora. R$ 16.512,75. -Adv. ROMINA VIZENTIM, ROSANE CORDEIRO MITIDIERI, LUIZ HECKE e ELISA MARIA LOSS MEDEIROS-

6.-INDENIZACAO ORDINARIO-819/1993-AFFONSO ANTONIUK e outros x CITIBANK S/A e outros. Cumpra-se a diligencia determinada. Apos devolva-se. D.N. -Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, CLAUDIO MAURICIO BOSCHI PIGATTI, CARLOS FERNANDO C. CASTRO, ELIZABETH HAISI e EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE-

7.-INDENIZACAO ORDINARIO-1078/1996-MAURI VITORIA e outros x LUIZ CARLOS ALBORGUETTI -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. BRUNO NORONHA BERGONSE-

8.-ORDINARIA-1140/1996-SERGIO TEIJI KANDO e outros x EXCLUSIVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Devidamente corrigido o auto de arresto, converto-o em penhora, e, estando ja decorrido o prazo do edital de cita‡ao e intima‡ao, prossiga-se com a avalia‡ao, dizendo os interessados sobre ela, e, finalmente, designem-se datas para constri‡ao. D.N. -Adv. OSMAR NODARI, MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO, MARCIA CRISTINA DE PAIVA, CLEA MARA LUVIZOTTO e LUIZ ROBERTO ROMANO-

9.-INDENIZACAO ORDINARIO-313/1997-SEBASTIAO JOAQUIM DE PAULA x COMPLEMIX DO BRASIL IND. E COM. DE CIMENTO E MAT. e outros -Pelo contido as fls. 263v§, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO-

10.-DECLARATORIA DE NULIDADE-599/1997-MARIA CARMEN MATTANA SEQUINEL x CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO, MILENE VICENTE TAKEDA e MARCOS EDUARDO CABELLO-

11.-EXECUCAO DE TITULOS-637/1997-ROSA BURKOT x WASHINGTON LUIZ FIGUEIREDO PERROUT, ELOIDE S. PERR e outros -Pelo contido as fls. 76/79, faculto que diga(m) os interessados em 05 dias. Int. Sobre o mandado de avalia‡ao. -Adv. ENIO ROBERTO MURARA e HEULER DE OLIVEIRA REIS GIOVANNETTI-

12.—860/1997-SEBASTIAO DE ASSIS WALTRICK x ZELINDA CASTILHO. 1. A cita‡ao e perfeitamente valida, vez que foram exauridos todos os meios ordinarios de localiza‡ao da executada. 2. Verifico nestes autos que em 09.10.97, conforme r. despacho de fl. 40, a monitoria foi convertida em executivo. Assim considerado, tem-se que naquela data iniciou processo executivo capaz de deixar o executado um estado de insolvencia. Foi o que efetivamente ocorreu e a fl. 85, por escritura publica datada de 14.04.2000, portanto posterior a conversao do mandado monitorio para executivo, foi pela executada vendido o imovel a sua filha, ficando, assim, em estado de insolvencia e deixando, estrategicamente oco o processo executivo. Assim sendo declaro ineficaz a venda efetuada pela executada a sua filha. D.N. Expe‡a-se mandado de penhora sobre o bem. -Adv. MARCIO HOFMEISTER-

13.-EXECUCAO DE TITULOS-950/1997-PEDRO GUILHERME DE MOURA E CLARO x KILVE M.S. DA COSTA, NEIVA T.S. DA COSTA e GERALDO e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CELSO FERREIRA DE MELO-

14.—1032/1997-BANCO BANORTE S/A x DISTRIBUIDORA DE PERFUMES E COSMETICOS SILVA LTDA -Pelo

contido as fls. 325v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. LACIR GUARENGHI-

15.-BUSCA E APREENSAO-1050/1997-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x RUBENS ALFREDO PEREIRA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

16.-BUSCA E APREENSAO-110/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA -Pelo contido as fls. 124/129, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a copia da decisao do agravo. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

17.-EXECUCAO DE TITULOS-326/1998-SHELL BRASIL S/A x GRAN OURO COM•RCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; ELADIO G. e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE-

18.-ARROLAMENTO-944/1998-MARIA DE LOURDES DE GOES E OUTROS x RUMUALDFO LANGOWSKI DE GOES. Assinar auto de partilha. -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO-

19.-INDENIZACAO SUMARIO-1281/1998-SEBASTIAO KOSLOVSKI x FRANCISCO BELTRAO FUTEBOL CLUBE -Preparadas as custas de execu‡ao de senten‡a. R$ 609,00.-Adv. JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT e ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR-

20.—1345/1998-SIND. DOS TRANSP. RODOV. AUTON. DE BENS NO EST. PA e outros x JOSE V. GAPARIN, DAVID F. ALVES, JOAO P. HORNUNG, e outros. Arquivem-se. D.N. -Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO, MARCOS RENAN SALVATI e YOSHIHIRO MIYAMURA-

21.-DEPOSITO-324/1999-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x LAURENTINA LINA LOPES -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

22.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-749/1999-BANCO ITAU S.A x ALUISIO STOLL E CELIA REGINA FANEZZI STOLL -Pelo contido as fls. 54/57, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a copia da decisao do agravo. Ap. 776/99. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS-

23.-RESTITUICAO DO INDEBITO-1205/1999-CELSO LUIZ KLAIS e outros x ROBERTO ERWIN E CIA LTDA. e outros -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. CLECI T. MUXFELDT-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-1234/1999-FIBRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCOS AURELIO MORAIS DOS SANTOS -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO-

25.-ORDINARIA-1260/1999-FREDERICO KIMMEL NETO e outros x ERNANI OLINTO ELLWANGER -Preparadas as custas de execu‡ao de senten‡a. R$ 609,00. -Adv. ARILDO NIZER-

26.-SUMARIA DE COBRANCA-1316/1999-CONDOMINIO EDIFICIO DOM JOSE x JUAN MIGUEL CHICON MARTIN. Recebo os presentes embargos, pois tempestivos. No merito, assiste razao a parte requerida, tendo em vista que foi contestado o feito (fls. 140/145). Desta forma, julgo procedente os presentes embargos de declara‡ao, para, em adi‡ao a senten‡a de fl. 152, consignar: "Condeno o autor ao pagamento de honorarios advocaticios, estes na ordem de R$ 400,00 (quatrocentos reais), o que fa‡o com fundamento no art. 20, par. 4§, do C.P.C.. P.R.I. Diligencias necessarias. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI e AFONSO CELSO NUNES-

27.-EXECUCAO DE TITULOS-23/2000-BANCO REAL S/A x ZENITA TORCATER CHEVONICA -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. MAURICIO GOMN F. DOS SANTOS e LEONTINA E. COLPANI-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-171/2000-CIA. ITAU LEASING SE ARRENDAMENTO MERCANTIL x RAIMUNDO DO NASCIMENTO DA SILVA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) edital. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

29.-ORDINARIA-249/2000-JOAO PARRALEGO x GENERALI DO BRASIL - CIA NACIONAL DE SEGUROS -Pelo contido as fls. 169v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES-

30.-DESPEJO-573/2000-ANITA KOCHLA DOS SANTOS x CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA SCARPETTA -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO e ANA CRISTINA DOSSA-

31.—1055/2000-SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA. x FRANCISCO ALVES DE MORAES FILHO -Pelo contido as fls. 70v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. MIGUEL A. SLOWIK-

32.-DESPEJO-1222/2000-NEY POMPEO MACHADO x CLAUDIA FERREIRA PINTO -Pelo contido as fls. 60, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. PERCY ARAUJO e MOACIR DE CASTRO FARIA-

33.-ORDINARIA DE COBRANCA-239/2001-MARIO LENZI e outros x SIPEL- ENGENHARIA INSTALACOES ELETRICAS LTDA. -Pelo contido as fls. 154/158, faculto que diga(m) autor em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. VICTOR FEIJO FILHO-

34.-USUCAPIAO-409/2001-JOEL DONATO DINIZ x Junte aos autos certidao de distribui‡ao de inventario ou arrolamento em nome dos extintos. A.C. -Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-

35.-DEPOSITO-760/2001-BBV CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x AORILHO ELIAS FARIAS -Pelo contido as fls. 39/40, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR. -Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

36.-SUMARIA DE COBRANCA-889/2001-EDIFICIO NHO QUIM x ALCIDIO BERTONCELLO e outros -Defiro o pedido de fls. 84. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 60 dias.-Adv. JEFERSON WEBER-

37.-RESCISAO DE CONTRATO-1106/2001-DIBENS LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x SIMONE VANNI SOARES -Pelo contido as fls. 74/87, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

38.-CONDENATORIA-1109/2001-PANAGRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. x BANCO BRADESCO S/A -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. CARLOS CRISTIANO DE CAMARGO ARANHA e CARLOS LEAL S. JUNIOR-

39.-ORDINARIA DE COBRANCA-1117/2001-ARAUJO E MADRONA S/C LTDA. x BRADESCO SEGURADORA S/A. Preparadas as custas, voltem. R$ 315,70. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

40.-DEPOSITO-1134/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOBEL RODRIGUES MARTINS -Pelo contido as fls. 41, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

41.-DECLARATORIA-1285/2001-VICENTE MASSUDA x BANCO SANTANDER S/A -Defiro o pedido de fls. 136. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 30 dias.-Adv. PAULO SERGIO SENA e CAROLINE GARCETE-

42.-RESCISAO DE CONTRATO-1399/2001-A.W EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x APARECIDA DE SOUZA BATISTA -Vistos etc... Homologo, por senten‡a, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 62/63 e, com esteio no art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribui‡ao e arquive-se. P.R.I.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

43.-BUSCA E APREENSAO-61/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ADELCO ATHANAZIO. 1. Cumpra-se a r. decisao da superior instancia. 2. Digam as partes se ha proposta conciliatoria, quais as provas que pretendem produzir e apontem as controversias. 3. A.C. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e JOAO APARECIDO VENANCIO-

44.-DEPOSITO-244/2002-FINANCEIRA ALFA S/A x PAULO VICENTE FERREIRO FILHO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA LOPES-

45.-RESCISAO DE CONTRATO-278/2002-EURIDES ALVES PEREIRA x AIRTON RAIMUNDO WEBER -Vistos etc... Homologo, por senten‡a, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 68/72 e, com esteio no art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribui‡ao e arquive-se. P.R.I.-Adv. RODRIGO VIDAL-

46.-EXECUCAO DE TITULOS-313/2002-GABRIEL TAUFIK NAME x ADEMIR PILLA e outros -Pelo contido as fls. 78/79, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS-

47.-PAULIANA-374/2002-LUIZ GONZAGA PEREIRA x JOAO FERREIRA DE FARIA -Pelo contido as fls. 59/77, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. Ap. 1124/98. -Adv. ANISIO DOS SANTOS-

48.-INVENTARIO-397/2002-GERSON RINO PARNTL OAIDA x BEN AMIM EURIDES OAIDA -Defiro o pedido de fls. 16. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 60 dias.-Adv. ARLETE ANA BELNIAKI SARTORI-

49.-BUSCA E APREENSAO-486/2002-FINANCEIRA ALFA S/A x SONIA MARIA COSTA -Pelo contido as fls. 73v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA LOPES-

50.-INCIDENTAL-522/2002-CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES x NIVALDO MIGLIOZZI. Diante dos termos do oficio diga o interessado. D.N. -Adv. SANDRO VICENTINI-

51.-DECLARATORIA-561/2002-ONEIDE VAL PIOTTO TAVARES- ME x INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 102/133, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. SILVESTRE DIAS DOS REIS-

52.-DECLARATORIA DE INEXIG.DETIT.-565/2002-NEDY CARDOSO ABDALA x PAULO CESAR MOSER. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido do autor, tendo em vista nao ter a autora provada haver culpa na conduta praticada pelo reu, o dano causado pela conduta do reu e o nexo de causalidade existente entre o dano que diz ter sofrido com a conduta do reu. Indefiro o pedido de assistencia judiciaria tendo em vista ser incompativel tal beneficio com quem age em estado de ma fe processual, ter sido a autora fiadora em contrato de loca‡ao, pois comprometeu-se entao possuir for‡as economicas para garantir obriga‡oes economicas de terceiros, a demais, na estrutura familiar que a autora se apresenta como do lar, tem seu marido como comerciante, aspecto que lhe retira o grau de miserabilidade exigido por lei. Condeno finalmente ao pagamento das custas processuais e honorarios de advogado, sendo que estes se arbitra em 20% sobre o valor da causa, conforme preceitua o art. 20, par. 3§, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se. Aplique-se no que couber o CN. Diligencias necessarias. -Adv. OTHON BISPO DOS SANTOS, MARCOS EDUARDO PIVA e MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-

53.—570/2002-BANCO BRADESCO S/A x SSB-SINALIZACAO SUL BRAS. COM. E REPRESENTACAO LTD e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) edital. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

54.-COMINATORIA-586/2002-SANDRA MARA NETO VIANNA x PIL- CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA. Assim sendo, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo sem analise de merito o pedido do autor, pois entendo como absolutamente inepta a peti‡ao inicial, cuja estrutura nao mais pode ser adequada em virtude de ja ter sido o reu citado e formada validamente a rela‡ao processual. Condeno a re ao pagamento das custas processuais e honorarios de advogado, sendo que este se arbitra em R$ 1.500,00, conforme preceitua o art. 20, paragrafo 4§, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aplique-se no que couber o CN. -Adv. MARGARETH ZANARDINI e JULIO ASSIS GEHLEN-

55.-DECLARATORIA DE NULIDADE-600/2002-AMBROSIO MESSIAS VASELI x GENESIO FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS. 27. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido do autor, vez que nao demonstrou satisfatoriamente o inadimplemento do reu na rela‡ao contratual que firmou. 28.Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, sendo que dispenso ao pagamento de honorarios de advogado, tendo em vista que o reu foi revel e nao atuou qualquer profissional em sua defesa. 29. Publique-se. 30. Registre-se. 31. Intimem-se. 32. Oportunamente arquivem-se. 33. Aplique-se no que couber o CN. 34. Diligencias necessarias. -Adv. INDIANARA MOREIRA GOMES-

56.-EXECUTIVA DE RESTITUICAO-677/2002-ANAVEL COMERCIO E SERVICOS LTDA. x WILSON FIGUEIREDO FORTES -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI-

57.-EXECUCAO DE TITULOS-757/2002-CELIA MARIA CANASSA MARCHIORI x ASSIS CORREA e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

58.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-804/2002-ELISABETE DE MOURA ROCHA e outros x SCPC/SEPROC - SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDI e outros. Defiro a dispensa requerida. Arquivem-se. D.N. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-

59.-EXECUCAO DE TITULOS-819/2002-JOSE MARIA VALINAS BARREIRO x ADEMIR MORAES -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. CELSO ARAUJO MARQUES-

60.-DECLARATORIA DE NULIDADE-853/2002-PLUMA CONFORTO E TURISMO x EMPRESA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DO PARANA LTDA. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido do autor, tendo em vista que o aceite apresentado pelo reu nao foi negado pelo autor, onus de prova que lhe cabia desconstituir. Impoe-se a improcedencia da cautelar, vez que lhe falta a fuma‡a do bom direito, haja vista que a duplicata tem causa legitima para ser emitida, razao pela qual revogo a liminar deferida, e determino a serventia para que proceda a instrumentaliza‡ao do protesto. Condeno o autor aos pagamentos das custas processuais e honorarios de advogados, sendo que estes para ambos os processos estabele‡o em 15% sobre o valor da causa. Finalmente, uma empresa como a autora deveria ter um controle aprimorado deste tipo de titulos de credito, de forma que sinaliza a sua conduta para aquela propria dos que agem por ma fe processual, pois alimentou litigiosidade ajuizou a‡ao que sabia nao ter direito, tudo para tirar para si vantagem ilegal, qual seja, lan‡ar-se na loterica de erros processuais para beneficiar-se. Desta forma condeno a autora em 15% sobre o valor atualizado do debito, conforme preceitua o arts. 16 e 17, inciso II e III do CPC, em proveito do credor, por ter agido como litigante de ma fe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se. Aplique-se no que couber o CN. -Adv. WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA, ANESIO KOWALSKI e VICENTE GANTER DE MORAES-

61.-ALVARA-881/2002-ELIANA RITA PROPST x -Diga o interessado quanto a retirada do(a) alvara. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

62.-DESPEJO-892/2002-JOAO AMAURI GERONASSO x EDSON NEI PINTO DE OLIVEIRA. 19. Assim sendo, com fulcro o artigo 269, inciso I, do Codigo de Processo Civil, julgo procedente o pedido do autor para declarar rescindido o contrato de loca‡ao entre as partes e condenar o reu ao pagamento dos alugueres no valor de R$ 437,00 vencidos a partir de maio/2002 ate a efetiva entrega das chaves, corrigidos monetariamente pela media do INPC/IGP, acrescidos de multa de 2% sobre o total da obriga‡ao inadimplida e mais juros de mora de 6% ao ano, incidentes a partir do vencimento de cada aluguer (art. 960 do CC), os quais poderao ser capitalizados somente anualmente (art. 3§ e 4§ do DL 22626), sendo que reconhe‡o a existencia da rela‡ao de consumo entre as partes. 20. Condeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios de advogado, sendo que este se fixa em 10% sobre o valor da condena‡ao, conforme preceitua o artigo 20, paragrafo 3§, do Codigo de Processo Civil, vez que a sucumbencia em rela‡ao ao valor da clausula penal corresponde a parte minima do pedido. 21.Finalmente, estabelecemos o prazo de quinze dias para que a re desocupe o imovel de forma voluntaria, sob pena de se efetuar o despejo, devendo, para este fim, ser ela intimada pessoalmente. 22. Publique-se. 23. Registre-se. 24. Intimem-se. 25. Aplique-se no que couber o Codigo de Normas da Corregedoria de Justi‡a do Estado do Parana. 26. Oportunamente arquivem-se. -Adv. JOAO ANTONIO BAPTISTELLA e CRISTHOFER PINTO OLIVEIRA-

63.-EXECUCAO DE TITULOS-1001/2002-HOTELEIRA IGUACU LTDA. x MANUEL ADOLFO VIDALON ZAMBRANO -Pelo contido as fls. 34v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

64.-INCIDENTAL-1028/2002-BANCO NACIONAL S/A x GIL COUTO DA SILVEIRA FILHO -Pelo contido as fls. 10/11, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR. -Adv. NATANOEL ZAHORACK-

65.-COBRANCA-1051/2002-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTOS MERCANTIL x SERGIO LUIZ CUNICO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

66.-ALVARA-1053/2002-ULISSES MARTINS DE LIMA x -Diga o interessado quanto a retirada do(a) alvara. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

67.-ALVARA-1104/2002-VALESIA ENGRACIA DA SILVA e outros x -Diga o interessado quanto a retirada dos alvaras. No prazo de 05 (cinco) dias. Ap. 1112/95. -Adv. VANETE STEIL VILLATORI-

68.-EXECUCAO DE TITULOS-1154/2002-LS MICRO CREDITO FOMENTO MERCANTIL LTDA. x JAIME LUIZ BORGES -Pelo contido as fls. 23v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. GERSON LUIZ DE OLIVEIRA-

69.-SUMARIA DE COBRANCA-1219/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PALA D'ORO x EDISON LUIZ BERNARDES DE OLIVEIRA e s/m -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. FARID MAIRA TROG-

70.-SUMARIA DE COBRANCA-1235/2002-CONDOMINIO CONJ. RESID. MORADIAS JARDIM PETROPOLIS x JOSEF ETEFANICKA JUNIOR -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

## 18.ª VARA CÍVEL

**COMARCA DE CURITIBA**
**18ª VARA CÍVEL**
**JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO A. ESPÍNOLA**
**RELAÇÃO Nº 129/2002**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABEL ANTONIO REBELLO | 027 | 00247/2001 |
| ADRIANA FRANCISCA S. PENA | 060 | 01071/2002 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 027 | 00247/2001 |
| ALCEU MARCZYNSKI | 042 | 01581/2001 |
| ALEXANDRE ARSENO | 009 | 00803/1998 |
| ALEXANDRE CHEMIN | 028 | 00352/2001 |
| ALTAIR LUNARDELLI PIMENTE | 021 | 00001/2000 |
| AMANDO BARBOSA LEMES | 007 | 00272/1996 |
| ANA MARIA SILVERIO LIMA | 059 | 01005/2002 |
| ANDERSON DE OLIVEIRA MISK | 052 | 00466/2002 |
| ANDREIA DA ROSA RACHE | 019 | 01175/1999 |
| ANTONIO CARLOS EFING | 033 | 00775/2001 |
| ANTONIO ELOY BERNARDIN | 069 | 01293/2002 |
| | 059 | 01005/2002 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 061 | 01171/2002 |
| ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA | 017 | 00967/1999 |
| ANTONIO VALMOR JUNKES | 013 | 00623/1999 |
| ANTONIO VILMAR GOULART | 010 | 00880/1998 |
| ARIVALDIR GASPAR | 036 | 01057/2001 |
| AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID | 015 | 00870/1999 |
| AYRTON LOPES DA SILVA | 009 | 00803/1998 |
| BENEDITO GOMES BARBOZA | 008 | 00400/1997 |
| BRAZILIO BACELLAR NETO | 030 | 00514/2001 |
| CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO | 015 | 00870/1999 |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA D | 009 | 00803/1998 |
| CARLOS AUGUSTO COGO | 017 | 00967/1999 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 001 | 00569/1991 |
| CARLOS FREDERICO MARES DE | 064 | 01246/2002 |
| CARLOS HENRIQUE DE SOUSA | 024 | 00838/2000 |
| CARLOS JUAREZ WEBER | 002 | 00721/1992 |
| CARLOS MURILO PAIVA | 047 | 00140/2002 |
| CARLOS ROBERTO MENOSSO | 025 | 00982/2000 |
| CARLOS VITOR MARANHAO DE | 039 | 01236/2001 |
| CARMEN ROBERTA FRANCO | 014 | 00835/1999 |
| CAROLINE SAID DIAS | 064 | 01246/2002 |
| CLAUDIO MELO COLACO | 001 | 00569/1991 |
| CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK | 001 | 00569/1991 |
| CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI | 039 | 01236/2001 |
| CRISTINA BARROS | 045 | 00042/2002 |

| | | |
|---|---|---|
| DANIEL HACHEM | 024 | 00838/2000 |
| DEISE CORREA MONTEIRO DE | 037 | 01231/2001 |
| DENIO LEITE NOVAES JUNIOR | 030 | 00514/2001 |
| DIDIO MAURO MARCHESINI | 002 | 00721/1992 |
| DIVA CARVALHO DE AQUINO | 059 | 01005/2002 |
| EDGAR JOSE DOS SANTOS | 041 | 01513/2001 |
| EDGAR LUIZ DIAS | 001 | 00569/1991 |
| ELIAS ED MISKALO | 052 | 00466/2002 |
| ELISA GOMES TORRES | 065 | 01253/2002 |
| EMERSON LUIS DE MELO | 049 | 00437/2002 |
| EROS GIL PETERS | 016 | 00885/1999 |
| FABIANE CAROL WENDLER | 014 | 00835/1999 |
| FABRICIO STADLER CORREA | 028 | 00352/2001 |
| FERNANDA LOPES MARTINS | 016 | 00885/1999 |
| FERNANDO CHIN FEI | 017 | 00967/1999 |
| FERNANDO GUSTAVO KNOERR | 008 | 00400/1997 |
| FLAVIO JULIO BARWINSKI | 023 | 00644/2000 |
| FRANCINE FREDERICO | 051 | 00463/2002 |
| | 038 | 01232/2001 |
| FRANCISCO JURACI BONATTO | 007 | 00272/1996 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESU | 049 | 00437/2002 |
| | 047 | 00140/2002 |
| GABRIEL ANTONIO HENKE N. | 040 | 01485/2001 |
| GABRIEL JOCK GRANADO | 039 | 01236/2001 |
| GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ | 034 | 00816/2001 |
| GASTAO FERNANDO PAES DE B | 035 | 00958/2001 |
| GEORGIJ SEREDA | 046 | 00091/2002 |
| GERALDO BONNEVIALLE B. AR | 032 | 00636/2001 |
| GILMAR COSTA VAZ | 037 | 01231/2001 |
| GISELE PASSOS TEDESCHI | 008 | 00400/1997 |
| GIZELE DE ASSIS | 030 | 00514/2001 |
| GUILHERME MANNA ROCHA | 008 | 00400/1997 |
| GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA | 015 | 00870/1999 |
| HARRI KLAIS | 028 | 00352/2001 |
| HENOCH GREGORIO BUSCARIOL | 011 | 01002/1998 |
| IDELANIR ERNESTI | 022 | 00014/2000 |
| INES BALDO FURTADO | 030 | 00514/2001 |
| IRINEU PETERS | 016 | 00885/1999 |
| IVAN DE AZEVEDO GUBERT | 023 | 00644/2000 |
| JAMES THOMPSON LEMER | 035 | 00958/2001 |
| JAMES WAHL | 017 | 00967/1999 |
| JANAINA BORDIN REMOR | 009 | 00803/1998 |
| JARBAS AFONSO DE O.PEDROZ | 053 | 00589/2002 |
| JOAO DE BARROS TORRES | 034 | 00816/2001 |
| JOEL HENRIQUE MELNIK | 039 | 01236/2001 |
| JORGE DURVAL DA SILVA | 040 | 01485/2001 |
| JOSAFA ANTONIO LEMES | 012 | 01113/1998 |
| JOSE CALDEIRA | 053 | 00589/2002 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 002 | 00721/1992 |
| JOSE GUILHERME BARBOSA LE | 018 | 01083/1999 |
| | 036 | 01057/2001 |
| JOSE NAZARENO GOULART | 010 | 00880/1998 |
| JOSE OLINTO NERCOLINI | 012 | 01113/1998 |
| JOSE VALTER RODRIGUES | 012 | 01113/1998 |
| JOSE VIDOTTI | 062 | 01175/2002 |
| JOSUE DYONISIO HECKE | 013 | 00623/1999 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 007 | 00272/1996 |
| KARIN HASSE | 042 | 01581/2001 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 048 | 00330/2002 |
| | 033 | 00775/2001 |
| KATIA SCHLENKER ROVARIS | 058 | 00962/2002 |
| KIYOSHI ISHITANI | 001 | 00569/1991 |
| KLEBER VELTRINI TOZZI | 039 | 01236/2001 |
| LADI NEIS | 029 | 00357/2001 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 033 | 00775/2001 |
| LEANDRO GALLI | 043 | 01599/2001 |
| LEONARDO DA COSTA | 008 | 00400/1997 |
| LEONARDO SOUZA | 018 | 01083/1999 |
| | 036 | 01057/2001 |
| LEONI DE OLIVEIRA MOTA | 034 | 00816/2001 |
| LOLINNA CHAN | 011 | 01002/1998 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 051 | 00463/2002 |
| | 038 | 01232/2001 |
| LUDOVINA LUCIANE DERING | 067 | 01285/2002 |
| LUIZ ALBERTO REGO BARROS | 002 | 00721/1992 |
| LUIZ ANTONIO CUNHA | 014 | 00835/1999 |
| LUIZ AUGUSTO FILHO | 053 | 00589/2002 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 014 | 00835/1999 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 054 | 00600/2002 |
| LUIZ FERNANDO MARCONDES A | 035 | 00958/2001 |
| | 035 | 00958/2001 |
| MAISA GORETI LOPES SANT'A | 028 | 00352/2001 |
| MARCEL A. HAMMOUD | 039 | 01236/2001 |
| MARCELLO R. LOMBARDI | 018 | 01083/1999 |
| | 015 | 00870/1999 |
| | 036 | 01057/2001 |
| MARCELO HAPONIUK ROCHA | 025 | 00982/2000 |
| MARCIA MONTALTO | 002 | 00721/1992 |
| MARCIA PICAN•O PROCKMANN | 026 | 00002/2001 |
| MARCO ANTONIO CORREA DE S | 004 | 00039/1993 |
| MARCO ANTONIO RODRIGUES D | 033 | 00775/2001 |
| MARCUS FABRICIUS C. CARVA | 010 | 00880/1998 |
| | 010 | 00880/1998 |
| MARIA ELIZABETH H. RIBEIR | 050 | 00447/2002 |
| MARIA INES DIAS | 044 | 01600/2001 |
| MARIA LUIZA GALIOTTO | 034 | 00816/2001 |
| MARIA NOELI FAE | 043 | 01599/2001 |
| MARIA OTILIA GUERREIRO JO | 008 | 00400/1997 |
| MARILANE TON RAMOS | 030 | 00514/2001 |
| MARLENE ZANNIN | 064 | 01246/2002 |
| MICHEL LUIZ PADILHA | 002 | 00721/1992 |
| MIGUEL CAVALI MIRANDA | 049 | 00437/2002 |
| MILTON TEODORO DA SILVA | 056 | 00898/2002 |
| MOISES DE GODOY | 046 | 00091/2002 |
| MONICA ELISA GRAMANI | 006 | 01158/1995 |
| MUNIR ABAGGE | 010 | 00880/1998 |
| NADIENE XAVIER V. MARTINS | 054 | 00600/2002 |
| NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR | 070 | 01297/2002 |
| OSWALDO CARVALHO DA SILVA | 029 | 00357/2001 |
| PATRICIA HELENA DAHER LOP | 034 | 00816/2001 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 032 | 00636/2001 |
| PAULO ROBERTO JENSEN | 066 | 01279/2002 |
| PRISCILA GEZISKI | 038 | 01232/2001 |
| RAFAEL EDUARDO BERNARTT | 010 | 00880/1998 |
| RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR | 039 | 01236/2001 |
| REGINA CARDOSO DE A. A. C | 006 | 01158/1995 |
| REGINA DE BARBARA DA SILV | 037 | 01231/2001 |
| REGINA YURICO TAKAHASHI | 004 | 00039/1993 |
| | 012 | 01113/1998 |
| | 055 | 00852/2002 |
| RENATO GALVAO CARRILLO | 020 | 01258/1999 |
| RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA | 020 | 01258/1999 |
| RICARDO RUSSO | 024 | 00838/2000 |
| RITA DE CASSIA C. DE VASC | 006 | 01158/1995 |
| ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA | 031 | 00521/2001 |
| ROBSON FARI NASSIN | 059 | 01005/2002 |
| ROLF KOERNER JUNIOR | 005 | 00796/1994 |
| ROSANE DO ROCIO M. CABRAL | 026 | 00002/2001 |
| ROSANE PACHECO DOS SANTOS | 002 | 00721/1992 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 057 | 00952/2002 |
| RUBENS CORREA | 068 | 01291/2002 |
| RUTH COATTI | 002 | 00721/1992 |
| RUY JOSE RACHE | 019 | 01175/1999 |
| SAMANTHA SADE | 060 | 01071/2002 |
| SERGIO BOTTO DE LACERDA | 005 | 00796/1994 |
| SERGIO STABELINI MINHOTO | 019 | 01175/1999 |
| SIDNEI GILSON DOCKHORN | 024 | 00838/2000 |
| SILVIANI IWERSON BARONE | 010 | 00880/1998 |
| SILVIO SEGURO | 045 | 00042/2002 |
| SIMONE MARIA MALUCELLI PI | 006 | 01158/1995 |
| SIMONE ROCHA DE CRISTO LE | 016 | 00885/1999 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 020 | 01258/1999 |
| TARCISIO ARAUJO KROETZ | 001 | 00569/1991 |
| TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL | 010 | 00880/1998 |
| VALDECIR ANTONIO ALBARELL | 047 | 00140/2002 |
| VANDA LUCIA TAVARES | 007 | 00272/1996 |
| VICTOR ANDRE COTRIN DA SI | 063 | 01214/2002 |
| VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS | 010 | 00880/1998 |
| WALTER BORGES CARNEIRO | 015 | 00870/1999 |
| ZENIA MOROZ MARTINS | 003 | 00823/1992 |

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-569/1991-FRIGORIFICO YUKIJIRUSHI DO PR.S/A x GRACE PROD.QUIM.E PLASTICOS LTDA. e outros- (f. 991) "...homologo, por esta, o laudo de arbitramemnto, para que sobre o valor nele consignado (R$ 100.000.00, em 12/9/2002), doravante, prossiga a execuçÆo, agora por quantia certa contra devedor solvente, acrescido de juros de lei e correçÆo monetária. R.I." Adv. KIYOSHI ISHITANI, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, CLAUDIO MELO COLACO, CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK e EDGAR LUIZ DIAS-

2.-REPARACAO DE DANOS-721/1992-HELENA JARUS e outros x TRANSPORTES MELLO LTDA e outros - (f. 633) 1. A personalidade bem como o patrimônio das pessos jurídicas sÆo distintos de seus sócios. 1.1. A declaraçÆo da desconsideraçÆo da personalidade da pessoa jurídica é pressuposto para o deferimento do pedido de responsabilizaçÆo direta dos sócios da devedora em relaçÆo ao débito. 1. 2. Os bens das pessoas dos sócios de sociedade mercantil por cotas de responsabilidade comercial, em princípio, NÇO respondem pelas dívidas da sociedade... 2. Oficie-se à Receita Federal, como requerido (fls. 630/631), somente em nome da empresa devedora. 3. O pedido contido às fls. 631, 2º par., será oportunamente apreciado. 4. Intime-se. Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. -Adv. RUTH COATTI, JOSE DO CARMO BADARO, LUIZ ALBERTO REGO BARROS, DIDIO MAURO MARCHESINI, MARCIA MONTALTO, MICHEL LUIZ PADILHA, CARLOS JUAREZ WEBER e ROSANE PACHECO DOS SANTOS-

3.-ARROLAMENTO-823/1992-DAVID MOROZ. e outros x ESP. DE MAILENE FERREIRA MOROZ- (f. 64) Avoquei estes autos para corrigir erro material constante da decisÆo de f. 61, razÆo pela qual, com fund. no inc. I do art. 463 do CPC, onde se lê Mailene Moroz, leia-se Mailene Ferreira Moroz, mantendo-se, na parte que nÆo foi objeto de correçÆo, a decisÆo tal como está lançada. Adite-se no formal de partilha, com as fotocópias necessárias. Registre-se. Intime-se. Adv. ZENIA MOROZ MARTINS-

4.-EXECUCAO CIVIL DE SENTENCA-39/1993-ESP. PAULO PICUSSA e outros x JACYR FERNANDO PERES DE SOUZA -Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. -Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA e REGINA YURICO TAKAHASHI-

5.-CURATELA-796/1994-JANETE TEREZINHA FERNANDES DE SIQUEIRA e outros x GILSOM AMARO FERNANDES- (f. 229) 1. Digam as partes, em até dez dias, sobre o laudo pericial, observando que trata-se de prazo comum, correndo em Cartório. 2. Intime-se, inclusive o ilustre representante do Ministério Público, pessoalmente. Adv. SERGIO BOTTO DE LACERDA e ROLF KOERNER JUNIOR-

6.-INTERDICAO-1158/1995-ANTONIO RIBEIRO x ARLIETE LUZIA RIBEIRO- Firmar Termo de Curatela e retirar CertidÆo ao INSS. Adv. MONICA ELISA GRAMANI, RITA DE CASSIA C. DE VASCONCELOS, SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO BRAZ e REGINA CARDOSO DE A. A. COSTA-

7.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-272/1996-BANCO REAL S.A. x MERCADO MAZOLA LTDA e outros- (f. 80) 1. Defiro o pedido de f. 70 (reiterado à f. 79). Autorizo o Sr. meirinho a realizar aas diligências do seu múmus público, excepcionalmente, na forma que prevê o art. 172 do CPC. 2. Desentranhe-se o mandado de fls., para efetivo cumprimento. 3. Noutro ângulo, oficie-se ao Registro de Imóveis da 4ª CircunscriçÆo Imobiliária desta Capital, solicitando o levantamento da penhora efetivada, como requerido à f. 78, observando-se o endereço declinado. 4. Intime-se. Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, VANDA LUCIA TAVARES e FRANCISCO JURACI BONATTO-

8.-EMBARGOS-400/1997-BERNARDO DE LEAO ROSENMANN e outros x NARCISO FERNANDES RUBIA -Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. -Adv. GUILHERME MANNA ROCHA, MARIA OTILIA GUERREIRO JORGE, FERNANDO GUSTAVO KNOERR, LEONARDO DA COSTA, BENEDITO GOMES BARBOZA e GISELE PASSOS TEDESCHI-

9.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-803/1998-CELSO DAL NEGRO x ILISEU ANDRECZEVECZ- (f. 113) Homologado por sentença o acordo noticiado às f. 106/107. Por outro lado, a execuçÆo deverá prosseguir com a realizaçÆo de nova avaliaçÆo do bem penhorado, como requerido (f. 111). Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, JANAINA BORDIN REMOR, ALEXANDRE ARSENO e AYRTON LOPES DA SILVA-

10.-REPARACAO DE DANOS-880/1998-MARIO LESNIOVSKI x TELECOMUNICACOES DO PARANA S.A. - TELEPAR - (f. 393) 1. Defiro a gratuidade de justiça à autora, nos termos e sob as penas da Lei 1.060/50, nomeando-lhe patrona a signatária da inicial, independentemente de pagamento de honorários advocatícios. 2. Deixo de apreciar a petiçÆo da ré, de fls. 382/383, porque versa sobre matéria já discutida neste Juízo, conforme deliberado em audiência às f. 109, ao que se sabe irrecorrido. 3. Ao Sr. Perito para início dos trabalhos. Deve o experto atender a norma cogente estampada no art. 431A do CPC...Intime-se. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, JOSE NAZARENO GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, MARCUS FABRICIUS C. CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, SILVIANI IWERSON BARONE, MUNIR ABAGGE e MARCUS FABRICIUS C. CARVALHO-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-1002/1998-AERODATA S.A. ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS x LUCIO ANTONIO LAKOMY - (f. 174) "...Preparadas as custas relativas a execuçÆo, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execuçÆo...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Douta Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se". -Adv. HENOCH GREGORIO BUSCARIOL e LOLINNA CHAN-

12.-RESSARCIMENTO-1113/1998-RULIAN DIAS AMANTINO e outros x LUIZA LOTH DIAS e outros - (f. 494) 1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente pretendem produzir em abandono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disceptaçÆo, sob pena de indeferimento e/ou preclusÆo temporal. 2. Designo audiência conciliatória, nos termos do art. 331 do CPC, à qual deverÆo comparecer as partes e os procuradores habilitados a transigir, para o dia 09.04.03 às 16h... Intime-se. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, JOSE OLINTO NERCOLINI, REGINA YURICO TAKAHASHI e JOSAFA ANTONIO LEMES-

13.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-623/1999-MARIA MARGARETH PINHEIRO PEDROSO x AGF BRASIL SEGUROS-Aguarde-se por 30 dias. Adv. ANTONIO VALMOR JUNKES e JOSUE DYONISIO HECKE-

14.-ORDINARIA-835/1999-ALEXSANDRO HORN ANUNCIACAO x CIDADELA S.A.- (f. 423) 1. Declaro ineficaz a nomeaçÆo feita às fls. 384/391 por: a) ser intempestiva, ou seja, a devedora foi citada no dia 17/9/2002, às 13h30, e somente nomeou bens à penhora, no dia seguinte (18/9/2002), às 15h06 (F. 384); B) desobedecer a ordem legal (CPC, art. 656, I) e c) pelos motivos declinados pelo credor às fls. 392/422. 2. Devolvo ao credor o direito de indicar bens passíveis de penhora, de acordo com a gradaçÆo legal. Adv. LUIZ ANTONIO CUNHA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, FABIANE CAROL WENDLER e CARMEN ROBERTA FRANCO-

15.-RESCISAO CONTRATUAL-870/1999-AUTO POSTO M.G. LTDA x SHELL DO BRASIL S.A.- "Vistos, etc... JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados nestes autos. Sucumbente, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes ficados em 10% sobre o valor atribuído à causa, na forma do art. 20, par. 4º do CPC. R.I." Adv. MARCELLO R. LOMBARDI, WALTER BORGES CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA e GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK-

16.-EMBARGOS-885/1999-LOURIVAL PIERI e outros x HILDA KIYOMI IGARASHI AZUMA- (f. 253) Considerando que os embargantes aceitaram o parcelamento proposto pela devedora, intime-se-a para efetuar o depósito da primeira parcela, em cinco dias, e a segunda, 30 dias após. Intime-se. Adv. FERNANDA LOPES MARTINS, SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, EROS GIL PETERS e IRINEU PETERS-

17.-SUMARIA-967/1999-LUCINDA EVELLYN MATIOLA x ANTONIO CESAR DAVANTEL e outros- (f. 448) 1. Considerando que o réu nÆo efetuou o pagam,ento das custas relativas à carta precatória expedida para a comarca de Cascavel/PR, motivando, assim, a sua devoluçÆo sem cumprimento (f. 424/433), presume-se que desistiu da oitiva da testemunha lá residente. 2. ·s alegaçães finais, no prazo de dez dias, sucessivos, iniciando-se pela autora. Fixo o termo final (último dia concedido ao réu) como data da entrega dos memoriais em Juízo. Adv. CARLOS AUGUSTO COGO, JAMES WAHL, ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA e FERNANDO CHIN FEI-

18.-CONTENCIOSA-1083/1999-AUTO POSTO M.G. LTDA x SHELL BRASIL S/A- "Vistoc, etc... JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sucumbente, condeno a autora ao pagam,ento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa, com apoio no art. 20, par. 4º do CPC. As verbas de condenaçÆo serÆo atualizadas. R.I." Adv. MARCELLO R. LOMBARDI, JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE e LEONARDO SOUZA-

19.-ORDINARIA-1175/1999-VALDOR FACCIO x VERA CRUZ SEGURADORA -Processo extinto por sentença, na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. -Adv. ANDREIA DA ROSA RACHE, RUY JOSE RACHE e SERGIO STABELINI MINHOTO-

20.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1258/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ADELINO LEHMKUHL e outros- (F. 228) 1. Deve a parte credora trazer ao bojo dos autos o saldo devedor atualizado. 2. Designo a data de 28/11/02 às 14:00h, para realizaçÆo da primeira e única hasta pública, oportunidade em que o bem será alienado por preço nÆo inferior ao saldo devedor (Lei 5.741/71, art. 6º). Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, RENATO GALVAO CARRILLO e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

21.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1/2000-RADIO E TELEVISAO IGUACU S.A. x FANCY POWER DO BRASIL S.A.-Adv. ALTAIR LUNARDELLI PIMENTEL-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-14/2000-BOZANO SIMONSEN LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x RALF KOEHLER JUNIOR- "Vistos, etc... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem conhecimento do mérito, restando, assim, cassada a liminar concedida à f. 10. Condeno a autora, tÆo-somente no pagamento das custas processuais, vez que a lide nÆo foi resistida. R.I." Adv. IDELANIR ERNESTI-

23.-DESPEJO-644/2000-LIE TJI TJHUN x AIRTON PEREIRA DA COSTA - (f. 66) 1. Defiro o pedido de f. 65. Expeça-se o competente alvará, como requerido. 2. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente pretendem produzir em abandono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disceptaçÆo, sob pena de indeferimento e/ou preclusÆo temporal. 3. Intime-se. -Adv. FLAVIO JULIO BARWINSKI e IVAN DE AZEVEDO GUBERT-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-838/2000-CESAR AUGUSTO COSTA x BANCO ABN AMRO S.A- nova denom.de - BANCO REAL S.A. -1. Recebo a apelaçÆo (fls. 146/149), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Vista à apelada para, querendo, apresentar contrazães, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestaçÆo do apelado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, RICARDO RUSSO, CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES e DANIEL HACHEM-

25.-INVENTARIO-982/2000-JOHNNY KAPTY x ESPOLIO DE ALBERT JAMES KAPTY -Homologado por sentença o cálculo de fls. 103. Comprove a inventariante o recolhimento dos impostos devidos. -Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSO e MARCELO HAPONIUK ROCHA-

26.-INVENTARIO-2/2001-SIRLEY PEDRO BOM CRUZ e outros x ESP. DE EDISON TADEU CRUZ -Homologado por sentença a retificaçÆo consoante termo de f. 78. -Adv. MARCIA PICANÇO PROCKMANN e ROSANE DO ROCIO M. CABRAL-

27.-MONITORIA-247/2001-BANCO CITIBANK S/A x AGORA ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA e outros- (f. 117) 1. Defiro (f. 116); desentranhe-se o mandado para integral cumprimento. 2. NÆo obstante, deverá o autor, em cinco dias, informar o endereço da primeira ré. 3. Intime-se. Adv. ABEL ANTONIO REBELLO e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

28.-INDENIZACAO-352/2001-BARONE - COMERCIO DE VEICULOS LTDA x ZULEIKA FARAGO HULSE e outros -1. Designo audiência conciliatória, nos termos do art. 331 do Código de Processo Civil, à qual deverÆo comparecer as partes ou procuradores habilitados a transigir, para o dia 14/04/03 às 14h. 2. Na ocasiÆo, nÆo havendo conciliaçÆo, serÆo fixados os pontos controvertidos, e decididas as demais questães processuais. 3. Diligências necessárias. 4. Intime-se. -Adv. ALEXANDRE CHEMIN, MAISA GORETI LOPES SANT'ANA, HARRI KLAIS e FABRICIO STADLER CORREA-

29.-SUMARIA DE COBRANCA-357/2001-O CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ... e outros x ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA COSTA e outros -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expediçÆo = R$ 49,59). -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA e LADI NEIS-

30.-DECLARACAO DE NULIDADE-514/2001-MASSA FALIDA DE BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA x TRANSCLORANDO TRANSPORTES QUIMICOS LTDA e outros - Manifeste-se o autor quanto a devoluçÆo do A.R., fls. 65/66. Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expediçÆo = R$ 55,29). -Adv. INES BALDO FURTADO, BRAZILIO BACELLAR NETO, MARILANE TON RAMOS, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e GIZELE DE ASSIS-

31.-DEPOSITO-521/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULO CEZAR VOLCE - Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

32.-EXECUCAO HIPOTECARIA-636/2001-BANCO BANESTADO S.A. x ELSON ANTONIO PEREIRA e outros -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. GERALDO BONNEVIALLE B. ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-775/2001-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x OSVALDO LUIZ LOPES DE SOUZA -Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a soluçÆo da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI e ANTONIO CARLOS EFING-

34.—816/2001-IVONE DAHER PEDROSO e outros x IVANITA DAHER LOPES e outros- (f. 530) 1. Aguarde-se a decisÆo, pela superior instância, do recurso instrumentalizado nº 121.719-6. 2. Intime-se. Adv. JOAO DE BARROS TORRES, GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, LEONI DE OLIVEIRA MOTA, MARIA LUIZA GALIOTTO e PATRICIA HELENA DAHER LOPES-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-958/2001-GUSTAVO DEMETRIO BELINSKI x BANCO ITAU S.A.- (f. 166) 1. O pedido de produçÆo de prova pericial nos autos da açÆo de consignaçÆo em pagamento, formulado às f. 165 destes autos, já foi indeferido, ao que se sabe por despacho irrecorrido (vide f. 262 dos autos nº 78/2002, a estes apensados), razÆo pela qual deixo de apreciá-lo. 2. Por mera liberalidade, renovo o quinquídio para o embargante se manifestar quanto a proposta de honorários formulada pelo Sr. Perito às fls. 163. 3. Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e JAMES THOMPSON LEMER-

36.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1057/2001-SHELL BRASIL S/A x AUTO POSTO MG LTDA- "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar o despejo pedido, concedendo o prazo de quinze dias para a desocupaçÆo voluntária (art. 63, par. 1º letra "b" da Lei 8.245/91). Expeça-se, oportunamente, mandado de notificaçÆo e despejo. Deixo de fixar cauçÆo, com fund. no disposto no inc. do art. 64, da Lei 8.245/91, por entender a falta de pagamento dos alugueres como infraçÆo contratual. Na mesma esteira, o seguinte julgado do egrégio Superior Tribunal de Justiça...Sucumbente, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa, com apoio no art. 20, par. 4º do CPC. As verbas de condenaçÆo serÆo atualizadas. R.I." Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE, LEONARDO SOUZA, MARCELLO R. LOMBARDI e ARIVALDIR GASPAR-

37.-PRESTACAO DE CONTAS-1231/2001-GERALDO MONTANHER - ACIMA DE 65 ANOS DE IDADE x GILMAR COSTA VAZ e outros -Desnecessária a dilaçÆo probatória, pois, nesta fase, decidir-se-á se o réu tem, ou nÆo, a obrigaçÆo de prestar contas, comportando, assim, o julgamento do processo no estado em que se encontra. Anote-se e voltem conclusos para sentença. Int. -Adv. REGINA DE BARBARA DA SILVA, GILMAR COSTA VAZ e DEISE CORREA MONTEIRO DE B. HINZ-

38.-BUSCA E APREENSAO-1232/2001-BANCO BRADESCO S/A x ENEDINA RODRIGUES MACHADO -Processo extinto por sentença, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil, impondo ao autor o pagamento das custas processuais. Sem efeito a liminar anteriormente concedida. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI e FRANCINE FREDERICO-

39.—1236/2001-FLAMARION DOS SANTOS BATISTA e outros x BANCO REAL S/A - DEPART. DE CREDITO IMOBILIARIO- (f. 247) "...6. Passando-se as coisas desta maneira, e sendo a perícia indispensável a soluçÆo da lide aqui encartada, resolvo ARBITRAR a verba honorária do louvado em R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais). 7. Deposite a ré, no prazo de até dez dias, em cartório (deste Juízo), a quantia arbitrada, sob pena de, nÆo o fazendo, ter-se por renunciada, tacitamente, a produçÆo de tal prova. 8. Intime-se." Adv. MARCEL A. HAMMOUD, GABRIEL JOCK GRANADO, JOEL HENRIQUE MELNIK, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA, KLEBER VELTRINI TOZZI e CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA-

40.-BUSCA E APREENSAO-1485/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x FELIX LACHOVSKI -Sentença: "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro consolidado em mÆos do proprietário fiduciário a posse e a propriedade do veículo marca FORD, modelo CARGO 1.418, ano 89/90, chassi nº 9BFZZZLP9KDB16216, placa AAR 8459, valendo a presente sentença como título hábil para a transferência de eventual certificado de propriedade. Condeno o réu ao pagamento das custas deste processo, bem como no pagamento de honorários advocatícios ao patrono da autora que, com base no parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, fixo em R$ 700,00 (setecentos reais). Registre-se. Intime-se."-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N. DE LIMA Fº e JORGE DURVAL DA SILVA-

41.-ARROLAMENTO-1513/2001-MARISA GONCALVES VIEIRA x ESPOLIO DE JESUEL GONCALVES e outros-Retirar a carta de adjudicaçÆo, R$ 105,00. Adv. EDGAR JOSE DOS SANTOS-

42.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1581/2001-JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA x HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA- (f. 49) Após a apresentaçÆo da certidÆo atualizada da matrícula do imóvel que o credor pretende ver constritado, cumpra-se o par. 5º do art. 659 do CPC. Intime-se. Adv. ALCEU MARCZYNSKI e KARIN HASSE-

43.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1599/2001-UBALDINO BONATTO e outros x MIGUEL BENTO DE CASTRO e outros- (f. 93) Manifestem-se os credores (fls. 91/92), em cinco dias. Intime-se. Adv. LEANDRO GALLI e MARIA NOELI FAE-

44.-ADJUDICACAO-1600/2001-SEBASTIAO JULIO PINHEIRO x COMPANHIA URANO DE CAPITALIZACAO -Retirar o edital para fixação e publicação. -Adv. MARIA INES DIAS-

45.-INDENIZACAO-42/2002-DEINY BACILA RAHD ZANELLO x GARRET ANDRADE LTDA - (f. 40) "...dou o feito como saneado. 2. Defiro a produçÆo da prova oral requerida pela autora à f. 34. 3. Designo audiência de instruçÆo e julgamento para o dia 04/9/03, às 14h, a qual deverÆo comparecer as partes acompanhadas de seus advogados. 4. Atentem as partes para os ditames do art. 407 do CPC, sob pena de preclusÆo e/ou indeferimento. Prazo: 20 (vinte) dias. 5. Diligências necessárias. 6. Intime-se. -Adv. CRISTINA BARROS e SILVIO SEGURO-

46.-MONITORIA-91/2002-CONSTRUTORA LOCAL LTDA x RAITEL - CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA- (f. 58) 1. Audiência tentativa de conciliaçÆo (CPC, arts. 331), em 14/4/03 às 14h30. Adv. MOISES DE GODOY e GEORGIJ SEREDA-

47.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-140/2002-CIASTEL CONSTRUTORA LTDA x RIMALAC COMERCIAL SUL LTDA e outros- (f. 134) 1. Atento ao princípio do contraditório e também porque a co-requerida, RIMALAC COMERCIAL SUL LTDA, acostou a petiçÆo de fls. 119/122 documento de interesse das partes (f. 127/133), digam a parte requerente em até cinco dias (CPC, 398). 2. Intime-se. Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, CARLOS MURILO PAIVA e VALDECIR ANTONIO ALBARELLO-

48.-BUSCA E APREENSAO-330/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x DIVANIR SIMOES JUNIOR -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expediçÆo do competente mandado, bem como, manifeste-se sobre o ofício de f. 48. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

49.-DECLARATORIA-437/2002-FORTFER - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA x RIO CRISTAL ASSESSORIA FOMENTO E NEGOCIO - 1. Manuseando os presentes autos, deles constatei a falta de procuraçÆo "ad judicia" por parte da autora. Assim sendo, concedo cinco dias de prazo, para que o mesmo providencie a devida regularizaçÆo, considerando que a falta de tal instrumento, na eventualidade de ocorrer o desapensamento destes autos, e o envio à Superior Instância, poderá acarretar nulidade insanável. 2. Intime-se. -Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, MIGUEL CAVALI MIRANDA e EMERSON LUIS DE MELO-

50.-ALVARA-447/2002-GILBERTO BUENO DE MELO - (f. 66) "...defiro o pedido, a fim de determinar a expediçÆo de alvará em favor de Gilberto Bueno de Melo, autorizando: a) a proceder o levantamento do saldo existente na conta FGTS/PIS junto à Caixa Econômica Federal, pertencente a Joacir de Melo, sendo dispensada a prestaçÆo de contas. Defiro a gratuidade de justiça ao requerente, nos termos e sob as penas da lei 1060/50, nomeando-lhe patrona a signatária da inicial, independentemente de pagamento de honorários advocatícios. R.I." Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

51.-BUSCA E APREENSAO-463/2002-CONS. NAC. SUZUKI MOTOS LTDA x ANDERSON AURELIO VERA -Processo extinto por sentença, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Sem efeito a liminar anteriormente concedida. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

52.-REVISIONAL DE CLAUSULA-466/2002-AMARILDO JOSE CAMPARIM x BANCO UNIBANCO S/A - (f. 637/638) "1. Defiro o pedido de fls. 633. Recebo a petiçÆo de fls. 634/635 (e documentos que lhe foi acostado, f. 636) como emenda da inicial...antecipo, aprcialmente, os efeitos da tutela pretendida...8. Intime-se." Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expediçÆo = R$ 172,20). -Adv. ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO e ELIAS ED MISKALO-

53.-REINTEGRACAO DE POSSE-589/2002-ATUBA COMERCIO DE CALCADOS LTDA x ALPHAVILLE URBANISMO LTDA e outros - (f. 147) 1. Dê-se ciência à parte ré dos documentos juntados às fls. 142/146. 2. Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a soluçÆo da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. 3. Intime-se. -Adv. JOSE CALDEIRA, LUIZ AUGUSTO FILHO e JARBAS AFONSO DE O.PEDROZA-

54.-SUMARIA DE COBRANCA-600/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ... e outros x MARIA SANTA DE MOURA- Manifeste-se o autor, quanto os ofícios de fls. 76/77. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e NADIENE XAVIER V. MARTINS-

55.-USUCAPIAO-852/2002-MARIA DE LOURDES LARA GONCALVES x ADRIANA REGINA CAVICHIOLO -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 598 e 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

56.-IMISSAO DE POSSE-898/2002-RENATO GONCALVES COSTA e outros x NILCE JULIA MORIKAVA- "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, para o fim de: a) determinar a desocupaçÆo imediata do imóvel, devendo a ré entregar as chaves aos autores; b) condenar a ré a indenizar os autores pelas perdas e danos sofridos, devendo o valor do ressarcimento ser apurado em processo de liquidaçÆo de sentença, tomando-se como base ou parâmetro indenizatório a somatória dos valores que correspondam ao aluguel mensal do referido bem, objeto da presente lide, no período compreendido entre a data do registro imobiliário (26.6.2002) até aquela da data de sua efetiva desocupaçÆo. Sucumbente, condeno a ré, ainda, ao pagamento das custas processuais, bem como de honorários advocatícios, cujo valor arbitro em R$ 500,00, por equidade, na forma do par. 4º do art. 20 do CPC. R.I." Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

57.-BUSCA E APREENSAO-952/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x JOSE GELAZIO DE MELO -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expediçÆo = R$ 51,10). -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

58.-INVENTARIO-962/2002-ARACI SANDRINI SCHLENKER e outros x ESPOLIO DE ARMANDO LUIZ SANDRINI- (f. 244) 1. Recebo a petiçÆo de fls. 240/242 como emenda da inicial...3. Nomeio inventariante ROSEMARY SCHLENKER ROVARIS, sob compromisso, a ser prestado em cinco dias. Firmar Termo de Compromisso. Adv. KATIA SCHLENKER ROVARIS-

59.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1005/2002-FERROSTAAL AKTIENGESELLSCHAFT x ENGREMATER INDUSTRIA COMERCIO DE ENGRENAGENS LTDA -Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a soluçÆo da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. -Adv. DIVA CARVALHO DE AQUINO, ROBSON FARI NASSIN, ANA MARIA SILVERIO LIMA e ANTONIO ELOY BERNARDIN-

60.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1071/2002-SAVING FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x BRASGAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA- Manifeste-se o credor quanto o oferecimento de bens à penhora (fls. 57/73). Adv. SAMANTHA SADE e ADRIANA FRANCISCA S. PENA-

61.-SUMARIA DE COBRANCA-1171/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO x EDSON KAZUSHIGUE TERAMATSU- (f. 63) 1. Recebo a petiçÆo de f. 59 e documento que a acompanha (f. 60/62) como emenda da inicial... 2. Tendo em vista que o feito comporta o rito sumário, designo audiência de conciliaçÆo (CPC, art. 277) para o dia 09/04/03 às 15h. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

62.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1175/2002-EDY ZYTKIEVITZ x ARILDO SALDANHA -Processo extinto por sentença, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil, impondo a autora o pagamento das custas processuais. -Adv. JOSE VIDOTTI-

63.—1214/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA x FUNCIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE ... e outros - (f. 27) "...Indefiro, assim, o pedido de fls. 24/25. 2. O imóvel oferecido (f. 23) nÆo pertence à autora, sendo, portanto, necessária a anuência do proprietário para que possa ser formalizada a cauçÆo. Assim, deverá a autora em, mais 48h, substituir a cauçÆo prestada, ou traze aos autos a anuência do proprietário do bem ofertado, sob pena de revogaçÆo da liminar anteriormente concedida. 3. Intime-se." Manifeste-se o autor, quanto a devoluçÆo do A.R., caso queira que a citaçÆo seja efetivada através de Oficial de Justiça; com base no art. 19 do CPC, providencie o pagamento das custas relativas as diligências do mesmo. -Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

64.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-1246/2002-JOAO RICARDO KEPPES NORONHA x ROBERTO REQUIAO DE MELLO E SILVA e outros- (fls. 155/157) "...acolho a arguiçÆo de incompetência (fls. 131/132), e, desse modo, declaro este Juízo de Direito incompetente para o mister. De igual maneira, reconheço a imunidade material de Roberto RequiÆo de Mello e Silva (enquanto Senador da República). Logo, declaro a ineficácia, total, do despacho de fls. 120 até 123, fazendo-o com espeque no art. 53, "caput", da ConstituiçÆo Federal (com a nova redaçÆo citada pela Emenda nº 35/2001). Finalmente, e como consectário da decisÆo que aqui adoto, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, sem conhecer do mérito, diante da impossibilidade jurídica do pedido do autor, ou seja, de JoÆo Ricardo Keppes Noronha, com apoio no art. 267, VI da lei adjetiva civil. NÆo posso deixar de condenar o promovente da açÆo ao pagamento das custas e demais despesas processuais, tudo sem prejuízo dos honorários do(s) advogado(s) da parte adversa, desde logo fixados, por apreciaçÆo equitativa, em R$ 200,00 (duzentos reais), o que faço com esteio no par. 4º, do art. 20, do CPC, porque a parte requerida foi obrigada a se valer de procurador judicial na defesa de seus interesses...Registre-se. Intime-se e, oportunamente, arquive-se." Adv. CAROLINE SAID DIAS, MARLENE ZANNIN e CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA-

65.-BUSCA E APREENSAO-1253/2002-BANCO LLOYDS TSB S.A. x SONIA REGINA KALINOWSKI DE OLIVEIRA -Processo extinto por sentença, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil, impondo ao autor o pagamento das custas processuais. -Adv. ELISA GOMES TORRES-

66.—1279/2002-ALDEMIRA DOS SANTOS CARVALHO x ESPOLIO DE WILIANS SEBASTIAO CARVALHO - (f. 33) 1. Nomeio inventariante ALDEMIRA DOS SANTOS CARVALHO, independentemente de termo...Regularize-se, pois, a reprentaçÆo processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, nÆo autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opçÆo pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Deverá a inventariante trazer aos autos: a) certidÆo de casamento/nascimento de todos os herdeiros; e b) as certidães negativas de débitos (Federal, Estadual e Municipal). 4. Intime-se. -Adv. PAULO ROBERTO JENSEN-

67.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1285/2002-CELIANE DE FATIMA SIMOES x LEANDRO DIAS FERREIRA - (f. 12) Envolvendo direito personalíssimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial ( constante em mandato) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaraçÆo de pobreza; terceiro, mediante apresentaçÆo de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio NegrÆo, CPC e legislaçÆo processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1"e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50). Prazo: 10 dias. Intime-se. -Adv. LUDOVINA LUCIANE DERING-

68.-ANULATORIA-1291/2002-JAIR LASS x ILZE DORIGON DE MELO e outros -"....Regularize-se, pois, a reprentaçÆo processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, nÆo autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opçÆo pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se." -Adv. RUBENS CORREA-

69.-ORDINARIA REVISAO CLAUS. CONT-1293/2002-ENGREMATER INDUSTRIA E COMERCIO DE ENGRENAGENS LTD x FERROSTAAL AKTIENGESELLSCHAFT- (f. 69/70) "…antecipo, parcialmente, os efeitos da tutela pretendida...Autorizo o depósito judicial, pelo autor, do valor do saldo devedor, em 48hs, sob pena de imediata revogaçÆo da liminar. Ressalto ser da responsabilidade da autora a correçÆo dos valores a serem depositados...Intime-se". Adv. ANTONIO ELOY BERNARDIN-

70.-BUSCA E APREENSAO-1297/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x V.V. PUBLICIDADE LTDA -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expediçÆo do competente mandado. -Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

## 19.ª VARA CÍVEL

**CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL**
**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**RELAÇÃO Nº 161/2002**
**JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha**
**JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penter**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANA ZANELLATO D'AMICO | 015 | 01035/2001 |
| ADYR RAITANI JUNIOR | 004 | 00769/1994 |
| ADYR TACLA FILHO | 013 | 01050/2000 |
| ALEXANDRE DE SALLES GONCA | 014 | 00164/2001 |
| ALINE FERNANDA PESSOA | 006 | 00207/1996 |
| AMARILIO HERMES L. DE VAS | 019 | 01346/2001 |
| ANDRE ZACARIAS TALLAREK D | 005 | 01215/1995 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 011 | 00423/1999 |
| ANTONIO SERGIO PALU FILHO | 014 | 00164/2001 |
| APARECIDO JOSE DA SILVA | 006 | 00207/1996 |
| BENEDITO GOMES BARBOZA | 010 | 00333/1999 |
| CAIO BUENO LOPES | 001 | 00442/1992 |
| CARLOS A. FARRACHA DE CAS | 004 | 00769/1994 |
| CARLOS OSWALDO M. ANDRADE | 019 | 01346/2001 |
| CARMEN GLORIA ARRIAGADA A | 006 | 00207/1996 |
| CELSO DE LIMA BUZZONI | 012 | 00352/2000 |
| CELSO FERNANDO GUTMANN | 022 | 00477/2002 |
| CRISTIANE NAKAMURA SILVEI | 003 | 00452/1994 |
| CRISTIANE TIEMI OTA | 005 | 01215/1995 |
| DENISE RIBEIRO L. LAZOF | 002 | 00424/1993 |
| EDSON VIEIRA ABDALA | 001 | 00442/1992 |
| ELIANE M. L. STANKIEVICZ | 020 | 00182/2002 |
| ENIO ROBERTO MURARA | 023 | 00487/2002 |
| EVANDRO LIMONGI MARQUES D | 001 | 00442/1992 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 016 | 01079/2001 |
| FABIO PACHECO GUEDES | 014 | 00164/2001 |
| FERNANDO MARTINS DA SILVA | 028 | 01121/2002 |
| FRANCISCO JURACI BONATO | 011 | 00423/1999 |
| GABRIEL DE FREITAS MELRO | 025 | 00557/2002 |
| | 024 | 00556/2002 |
| GASTAO FERNANDO PAES DE B | 011 | 00423/1999 |
| GENESIO KOWALSKI | 006 | 00207/1996 |
| GILBERTO MARCHIORO | 015 | 01035/2001 |
| GILVAN ANTONIO DAL PONT | 014 | 00164/2001 |
| GUILHERME DE SALLES GONCA | 014 | 00164/2001 |
| HUGO MARTINS KOSOP | 007 | 00217/1997 |
| ISABELLA MANITA CANNELL | 012 | 00352/2000 |
| IVO BRUGNOLO MACEDO | 005 | 01215/1995 |
| JACEGUAY F.DE LAURINDO RI | 010 | 00333/1999 |
| JOEL FERREIRA LIMA | 023 | 00487/2002 |
| JOHNSON SADE | 025 | 00557/2002 |
| | 024 | 00556/2002 |
| JORGE LUIZ KOSOP NETO | 007 | 00217/1997 |
| JOSE DEVANIR FRITOLA | 006 | 00207/1996 |
| JOSE DOMINGUES | 007 | 00217/1997 |
| JOSE EDUARDO G. MANZOCHI | 005 | 01215/1995 |
| JOSE SEBASTIAO ESPINDOLA | 020 | 00182/2002 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 012 | 00352/2000 |
| KATIA CRISTINA RIBEIRO | 021 | 00281/2002 |
| KATIA REGINA LEITE | 002 | 00424/1993 |
| LINEU DE SOUZA LEMOS | 013 | 01050/2000 |

| | | |
|---|---|---|
| LUCIA A. LAZOF | 003 | 00452/1994 |
| LUCIANA PIGATTO MONTEIRO | 012 | 00352/2000 |
| LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI | 010 | 00333/1999 |
| LUISE TALLAREK DE QUEIROZ | 005 | 01215/1995 |
| LUIZ ALBERTO GONCALVES | 002 | 00424/1993 |
| LUIZ ANTONIO DUARESKI | 006 | 00207/1996 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 005 | 01215/1995 |
| LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI | 018 | 01126/2001 |
| MAGDA LUIZA R. EGGER | 026 | 00622/2002 |
| MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS | 003 | 00452/1994 |
| MARCELO ANTONIO THEODORO | 016 | 01079/2001 |
| MARCELO LUIZ DREHER | 004 | 00769/1994 |
| MARCELO RIBEIRO LOSSO | 002 | 00424/1993 |
| MARCIA REGINA DOS SANTOS | 023 | 00487/2002 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 027 | 00993/2002 |
| MARCOS MATTIOLI | 015 | 01035/2001 |
| MARCOS WENGERKIEWICZ | 017 | 01087/2001 |
| MARIA AMELIA CASSIANA MAS | 006 | 00207/1996 |
| MARIANE RIBAS DE SOUZA | 022 | 00477/2002 |
| MARILI RIBEIRO TABORDA | 026 | 00622/2002 |
| MARLI BORGES DOMINGUES | 007 | 00217/1997 |
| MAURICIO ANDRADE DO VALE | 019 | 01346/2001 |
| MAURICIO RIBEIRO LOSSO | 002 | 00424/1993 |
| MICHELLE LEBARBENCHON MAS | 021 | 00281/2002 |
| NILDA LOURENCO | 001 | 00442/1992 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 027 | 00993/2002 |
| OLIVIO H. R. FERRAZ | 020 | 00182/2002 |
| PAULO AMBROSIO | 022 | 00477/2002 |
| RENATO SOARES DIAS | 002 | 00424/1993 |
| RICARDO PREZUTTI | 016 | 01079/2001 |
| ROBERTO CAMPOS HIDALGO | 006 | 00207/1996 |
| RODRIGO GARCIA S. BEVILAQ | 024 | 00556/2002 |
| ROGERIO DE SOUZA CHEDID | 008 | 00061/1998 |
| SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL | 029 | 01318/2002 |
| SILVANA GOLDONI SABIO | 020 | 00182/2002 |
| SONIA MARIA SCHOEDER VIEI | 008 | 00061/1998 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 009 | 00278/1998 |
| TERESINHA P. DE BRITO DE | 001 | 00442/1992 |
| UMBERTO GIOTTO NETO | 030 | 01322/2002 |
| VALDEMAR ANDREATTA | 002 | 00424/1993 |
| VALERIA CARAMURU CICARELL | 004 | 00769/1994 |
| VANESSA ROCHA LOURES KOSO | 007 | 00217/1997 |
| VERY CECCATO | 013 | 01050/2000 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-442/1992-ADELINO VANAZZA x CONSULFONES - CONS. E INTERMEDIACOES DE TELEFONES -A parte interessada deve efetuar o pagamento das custas do Sr. Contador cotadas às fls., no valor de R$ 32,34. -Adv. NILDA LOURENCO, TERESINHA P. DE BRITO DE OLIVEIRA, CAIO BUENO LOPES, EDSON VIEIRA ABDALA e EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-424/1993-ROSI OSTERNACK RIBEIRO x JOSE JOAO DA COSTA e outros- Vistos etc... De conseguinte, como já explanado, cabendo ao juiz, de ofício, a análise das condições da ação ( parágrafo 3º , do art. 267, do CPC), dentre elas, a legitimidade das partes, é ora decretada a ilegitimidade da Executada/fiadora Rosa Maria Baroncello. Por Conseq•ência, determino o levantamento da penhora que recaiu sobre imóvel de sua propriedade. Adiciona-se que como a Executada/fiadora, com advogado constituído nos autos, não invocou sua ilegitimidade na primeira oportunidade em que se manifestou, deve responder pelas custas de retardamento, oriundas das diligências para cumprimento do despacho de f. 113 ( segunda parte do parágrafo3º, do art. 267, do CPC), com a perda do direito de haver honorários advocatícios ( art. 22, do CPC). A execução tem prosseguimento em relação do Executado/locatário, ainda não citado, devendo a Exequente indicar seu endereço para tanto. Adv. MARCELO RIBEIRO LOSSO, DENISE RIBEIRO L. LAZOF, MAURICIO RIBEIRO LOSSO, RENATO SOARES DIAS, LUIZ ALBERTO GONCALVES, KATIA REGINA LEITE e VALDEMAR ANDREATTA-

3.—452/1994-MARIA CRISTINA MALAVER DE ARIAS E REP. POR MOTA EM e outros x BONAFIDE -FIANCAS LOCATICIAS S/C LTDA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS, CRISTIANE NAKAMURA SILVEIRA e LUCIA A. LAZOF-

4.—769/1994-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A x STEFANIA ROSSETO ANDRETTA E ALDOZIR ANDRETTA -Defiro vista dos autos pelo prazo de cinco (05) dias.-Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI, CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO, ADYR RAITANI JUNIOR e MARCELO LUIZ DREHER-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1215/1995-NATALINA BERTAO BOLONHEZE x ESAEL ROSA e outros- Manifestem-se as partes acerca da conta geral juntada às fls. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO G. MANZOCHI, CRISTIANE TIEMI OTA e IVO BRUGNOLO MACEDO-

6.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-207/1996-SOFHAR - INFORMATICA E ELETRONICA LTDA x ELIANE LEPCHAK ZANELLO- 1. Manifeste-se a parte interessada acerca do ofício de f. 84/86. 2. Anote-se o substabelecimento de f. 89. 3. Expeça-se nova carta precatória destinada ao JUízo da Comarca de São Paulo, como requerido.Adv. GENESIO KOWALSKI, APARECIDO JOSE DA SILVA, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, ALINE FERNANDA PESSOA, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA, LUIZ ANTONIO DUARESKI, JOSE DEVANIR FRITOLA e ROBERTO CAMPOS HIDALGO-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-217/1997-NELSON ALEXANDRE DE CARVALHO e outros x ESIDRO PEREIRA DE BORBA e outros- A controvérsia sobre o valor atribuído ao imóvel penhorado foi levantada pelo Executado, assim reconsidero o r. despacho de f. 187, determinando que proceda o depósito dos honorários do SR. Perito para nova avaliação, em cinco dias. Adv. JORGE LUIZ KOSOP NETO, VANESSA ROCHA LOURES KOSOP, HUGO MARTINS KOSOP, MARLI BORGES DOMINGUES e JOSE DOMINGUES-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-61/1998-BANCO MAXINVEST S/A x DIRCEU ASSINI- Ao executado para que, em 48 horas, apresente o bem penhorado, ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão civil, por caracterizar-se como depositário infiel.Adv. SONIA MARIA SCHOEDER VIEIRA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-278/1998-SUDAMERIS-ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO E e outros x ALESSANDRO BUONOPANE- Vistos etc... Isto Posto, HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos sobredito acordo, e via de conseq•ência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Custas na forma do acordo.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. P.R.I. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

10.—333/1999-JURACIR DIRCEU COSTA x NACIONAL VEICULOS LTDA(SUBSTITUIDO FLS.28) e outros- Não houve apreciação do pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa nominada à f. 128/131 exatamente pelos motivos explicitados no despacho de f. 132, ao qual o autor opõe os embargos declaratórios retro. Reafirmo o entedimento já externado, no sentido de que é incumbência do autor "ao propor a ação, indicar precisamente os dados referentes às pessoas, físicas ou jurídicas, que pretende ver incluídas no pólo passivo da relação processual". Inexistente qualquer omissão a ser suprida, rejeito os embargos declaratórios, devendo o autor observar o que já lhe foi determinado à f. 132. Adv. JACEGUAY F.DE LAURINDO RIBAS, BENEDITO GOMES BARBOZA e LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

11.—423/1999-BANCO ITAU S/A x LESLIE MEISTER- Ante a informação retro, desentranhe-se o ofício e documentos de f. 104/155, e aguarde-se para juntada nos autos corretos. Deste modo, resta revogado o despacho de fls. 157. Após, intime-se o Exequente a dar prosseguimento no feito, em cinco dias.Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e FRANCISCO JURACI BONATO-

12.—352/2000-BANCO ABN AMRO S/A e outros x COMISSARIA GALVAO S/A e outros- Aguarde-se a decisão do agravo de instrumento, uma vez que foi concedido efeito suspensivo ao recurso.Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, CELSO DE LIMA BUZZONI, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e ISABELLA MANITA CANNELL-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-1050/2000-STYLLUS M.V. OLIVEIRA x JOSE DOS SANTOS- Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos, face a sua tempestividade. Dê-se vista ao Apelado para apresentar contra-Razões, querendo, em quinze dias. Após, retornem os autos conclusos.Adv. ADYR TACLA FILHO, VERY CECCATO e LINEU DE SOUZA LEMOS-

14.—164/2001-INVEST FACTORING - FOMENTO MERCANTIL LTDA. x SULANI FATIMA PRAMIO SINGER- Manifeste-se o Exequente sobre os bens nomeados à penhora ( f. 72/73), em cinco dias. Adv. FABIO PACHECO GUEDES, ANTONIO SERGIO PALU FILHO, GILVAN ANTONIO DAL PONT, GUILHERME DE SALLES GONCALVES e ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES-

15.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1035/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) x SAUIPE - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A. e outros- Vistos etc... Isto Posto, HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada, e via de conseq•ência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. O pedido de expedição de alvará para levantamento do montante depositado pelo arrematante deverá ser formulado nos autos em apenso. P.R.I.Adv. GILBERTO MARCHIORO, MARCOS MATTIOLI e ADRIANA ZANELLATO D'AMICO-

16.-EXECUCAO ESPECIAL HIPOTECARIA-1079/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CICERO GILSON RICOY CARON- 1. Considerando que o desapcho de f. 39 não foi atendido pelo Executado, oficie-se, como requerida à f. 34, a fim de obter seu endereço atualizado.2. Sem prejuízo, proceda-se o arresto do bem imóvel hipotecado, como anteriormente determinado ( fls. 32. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARCELO ANTONIO THEODORO e RICARDO PREZUTTI-

17.—1087/2001-JB NICHELE AUTO PECAS LTDA. x MARILEIDE ARINO PEREIRA- Intime-se a parte Autora para oferecer impugnação aos embargos, no prazo de 15 (quinze) dias ( art.1.102c, parágrafos 2º, C.P.C.)Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ-

18.—1126/2001-COPAVA VEICULOS LTDA. x JOEL XAVIER -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

19.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1346/2001-ROBERTO LUIZ SCHIRR x RONALDO POLESSI- 1. Mantenho a decisão agravada ( f. 38) pelos seus próprios fundamentos. Informações serão prestadas caso forem solicitadas. Cumpra-se o despacho atacado. 2. Faculto ao Executado a manifestação acerca dos documentos acostados às f. 65/67, em cinco dias. Adv. CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, AMARILIO HERMES L. DE VASCONCELLOS e MAURICIO ANDRADE DO VALE-

20.-EMBARGOS DE TERCEIRO-182/2002-ADALGISA WINCKLER GONZALES e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.- Sobre a contestação, faculto a manifestação dos Embargantes em 10 dias. Adv. JOSE SEBASTIAO ESPINDOLA, SILVANA GOLDONI SABIO, OLIVIO H. R. FERRAZ e ELIANE M. L. STANKIEVICZ-

21.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-281/2002-HOTEL PARANA E CORPORATE SUITES LTDA. x APICE-ASSOCIACAO P/ INCENTIVO DA CULTURA E ENTRET.- A medida requerida, de bloqueio de valores que venham a ser depositados na conta corrente da executada, não encontra amparo legal. Com efeito, a constrição deve ser efetivada por meio de penhora, a incidir sobre quantias já existentes na conta. Indefiro, portanto, o pedido retro, devendo a exequente esclarecer se deseja que se determine a expedição de mandado de penhora.Adv. MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN e KATIA CRISTINA RIBEIRO-

22.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-477/2002-ROSEMERI SAUAF BAGGIO e outros x ARTEFIBRAS VENEZA LTDA. e outros- Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, sobre o bem nomeado a pemhora. Adv. PAULO AMBROSIO, MARIANE RIBAS DE SOUZA e CELSO FERNANDO GUTMANN-

23.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-487/2002-JOANA LACHOVSKI x EDISON FERREIRA e outros- Vistos etc... De conseguinte, declaro ineficaz a nomeação de f.27/28. Ficando devolvido à Exequente o direito de indicar bens à penhora, defiro o pedido de penhora sobre o imóvel apontado. Apresente a Exequente a certidão da matrícula respectiva, até para os fins dos parágrafos 4º e 5º do artigo 659 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.444, de 7 de maio de 2002.Adv. ENIO ROBERTO MURARA, JOEL FERREIRA LIMA e MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-556/2002-RENATO SCHLOSSMACHER x SABO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.- Concedo ao Embargante o prazo de dez dias para atendimento a determinação de f. 94. Adv. JOHNSON SADE, GABRIEL DE FREITAS MELRO MAGADAN e RODRIGO GARCIA S. BEVILAQUA-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-557/2002-HIRVERTON PEDRO BOCARDO x SABO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.- Aguarde-se para julgamento com os apensos autos de embargos. Adv. JOHNSON SADE e GABRIEL DE FREITAS MELRO MAGADAN-

26.—622/2002-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x CELSO SENFF- 1. A citação por hora verta consoante previsão legal, artigo 227/229 do Código de Processo Civil, dar-se-a quando por três vezes, o oficial de justiça houver procurado o réu em sua residência, sem o encontrar, oportunidade na qual, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar a qualquer pessoa da família, ou em sua faLta a qualquer vizinho que, no dia imediato voltará, a fim de efetuar a citação na hora que designar. 2, Portanto, ao Juiz não compete determinar que a citação se faça com hora certa; cabe ao oficial de Justiça verificar as condições necessárias para proceder a citação por hora certa. 3. Diante disso, desentranhe-se o mandado, para integral cumprimento.( Deve a parte promover o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00). Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZA R. EGGER-

27.—993/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIA APARECIDA LEITE -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

28.—1121/2002-CB COMUNICACAO VISUAL LTDA. x CB COMERCIO DE ARTEFATOS DE LONA LTDA. Em relação ao procedimento a ser adotado, reporto-me às razões declinadas no r. despacho inicial e determino o processamento do feito pelo rito sumário. Assim, acolho a emenda à inicial de f. 21. -1. Para os fins do artigo 277 do Código de Processo Civil, designo audiência para o dia 15 de janeiro de 2003 , às 14:40 horas. 2. Nessa ocasião será tentada a conciliação e a parte ré, não obtida esta, poderá apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas ( CPC, art. 278, caput), desde que o faça por intermédio e acompanhada de advogado. 3. Cite-se a Ré advertindo-a de que seu não comparecimento à audiência, ou sua presença sem oferta de defesa, implicará, sendo o caso ( CPC, art. 320), na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora ( CPC, arts.277, parágrafo 2º, 285 e 319). Em relação ao pedido de tutela antecipatória este é ora indeferido. A Autora assevera que o título protestado pela Ré ( dupicata mercantil por indicação ) é desprovido de origem, acrescentando que "o protesto foi efetivado sem que houvesse nenhuma transação comercial entre a Requerente e a Requerida". No entanto, inexiste nos autos a prova inequívoca, exigida pelo art. 273, do Código de Processo Civil; de forma que, tal argumento, não é suficiente para evidenciar, em exame perfunctório, a verossimilhança das alegações.-Adv. FERNANDO MARTINS DA SILVA-

29.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1318/2002-COND. ED. SOLAR PALACE x CARLOS EDUARDO PREVIDI e outros- 1. Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de dez dias em relação a audiência abaixo designada, para nela comparecer, representada por preposto com poderes para transigir, ciente de que reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial diante da sua ausência injustificada ( art. 277, e parágrafos, do CPC). Designo audiência de conciliação para o dia 12 de Dezembro de 2002, às 16:45 horas, ocasião em que, não obtida a conciliação entre as partes, a ré oferecerá, por meio de seu advogado, contestação oral ou escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico ( art. 278, do CPC). Adv. SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL'LIN-

30.-DECLARATORIA DE INEX. DE TITL-1322/2002-SK DIGITAL LTDA. x C4 - CONSULTORIA, TREINAMENTO E EDITORA S/C LTDA.- A Autora alega ter sido indevido o protesto de duas duplicatas; daó o seu pedido de antecipação dos efeitos da tutela para que sejam suspensos os efeitos desse protesto. Certamente tais efeitos lhe são prejudiciais e com o ajuizamento da ação fica sub judice a questão concernente à legitimidade daqueles atos. Por isso, é deferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para que permaneçam suspensos os efeitos do protesto das duas duplicatas. Oficie-se ao Ofícios de Protesto de Título para tal fim. Desnecessária a prestação de caução pela Autora posto que o acolhimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela não importa, no caso, nas hopóteses previstas no art. 588 do CPC( parágrafo 3º do art. 273). Cite-se e intime-se a parte ré, com antecedência mínima de dez dias em relação a audiência abaixo designada, para nela comparecer, representada por preposto com poderes para transigir, ciente de que reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial diante da sua ausência injustificada ( art. 277, e parágrafos, do CPC). Designo audiência de conciliação para o dia 17/12/2002, às 14:00 horas, ocasião em que, não obtida a conciliação entre as partes, a ré oferecerá, por meio de seu advogado, contestação oral ou escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico ( art. 278, do CPC).Adv. UMBERTO GIOTTO NETO-

## 20.ª VARA CÍVEL

**CARTORIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA**
**RELACAO Nº 171/2002**
**JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes**
**JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ALEXANDER SILVA SANTANA | 0021 | 00401/2001 |
| ALFEU CAETANO DE MORAES | 0001 | 00772/1992 |
| AMARILIO HERMES LEAL DE V | 0022 | 00443/2001 |
| AMARILIS VAZ CORTESI | 0014 | 00005/2001 |
| AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO | 0006 | 00970/1999 |
| ANDREA RICETTI BUENO FUSC | 0019 | 00373/2001 |
| | 0033 | 01511/2001 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 0015 | 00093/2001 |
| ANTONIO FRANCISCO MOLINA | 0049 | 01107/2002 |
| ARAO MOREIRA SANTOS NETO | 0002 | 00854/1995 |
| ARIVALDIR GASPAR | 0040 | 00709/2002 |
| BEATRIZ CRISTINA COLLE SC | 0010 | 00527/2000 |
| BLAS GOMM FILHO | 0025 | 00685/2001 |
| CARLA BIGOLIN AMARAL | 0012 | 00690/2000 |
| CARLO RENATO BORGES | 0002 | 00854/1995 |
| CARLOS A. FARRACHA DE CAS | 0028 | 01017/2001 |
| CARLOS ALBERTO FRANK | 0036 | 00554/2002 |
| CARLOS ALEXANDRE PERIN | 0030 | 01039/2001 |
| CARLOS AUGUSTO MARINONI | 0035 | 00313/2002 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 0043 | 00847/2002 |
| CLAUDINEI BELAFRONTE | 0004 | 01192/1998 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 0010 | 00527/2000 |
| CLOVIS MOTTIN | 0011 | 00610/2000 |
| CRYSTIANE LINHARES | 0045 | 00959/2002 |
| DANIEL HACHEM | 0007 | 01079/1999 |
| EDUARDO MELLO | 0039 | 00689/2002 |
| ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ | 0049 | 01107/2002 |
| EROS GRADOWSKI JÚNIOR | 0044 | 00923/2002 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 0048 | 01073/2002 |
| FABIO HENRIQUE RIBEIRO | 0041 | 00739/2002 |
| FABIO MALINA LOSSO | 0003 | 00497/1997 |
| GABRIEL A. H. NEIVA DE LI | 0029 | 01018/2001 |
| GERALDO BONNEVIALLE BRAGA | 0018 | 00310/2001 |
| | 0016 | 00226/2001 |
| GILFROIS CARLOS BAUER | 0023 | 00511/2001 |
| GLAUCO IWERSEN | 0028 | 01017/2001 |
| GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVI | 0006 | 00970/1999 |
| HUGO MARTINS KOSOP | 0001 | 00772/1992 |
| JAEME GONCALVES DOS SANTO | 0019 | 00373/2001 |
| JAIR FERREIRA GONCALVES | 0044 | 00923/2002 |
| JEFERSON WEBER | 0004 | 01192/1998 |
| JOAMIR CASAGRANDE | 0042 | 00833/2002 |
| JOAO ANTONIO CARRANO MARQ | 0034 | 00202/2002 |
| JOAO HENRIQUE DA SILVA | 0034 | 00202/2002 |
| | 0036 | 00554/2002 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 0020 | 00376/2001 |
| JORGE EVENCIO DE CARVALHO | 0035 | 00313/2002 |
| JORGE LUIZ KOSOP NETO | 0001 | 00772/1992 |
| JOSE CARLOS CAL GARCIA FI | 0003 | 00497/1997 |
| JOSE DANTAS LOUREIRO NETO | 0014 | 00005/2001 |
| JOSE VALTER RODRIGUES | 0022 | 00443/2001 |
| | 0011 | 00610/2000 |
| JULIANA SANCHES SIMOES AM | 0024 | 00607/2001 |
| LAERCION ANTONIO WRUBEL | 0013 | 01038/2000 |
| LORIVAL DAMASO DA SILVEIR | 0031 | 01249/2001 |
| LUIZ ALBERTO GONCALVES | 0003 | 00497/1997 |
| LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F | 0026 | 00831/2001 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 0037 | 00626/2002 |
| | 0008 | 01385/1999 |
| LUIZ OSCAR SIX BOTTON | 0039 | 00689/2002 |
| LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI | 0005 | 00090/1999 |
| LUIZ ROBERTO L.KRACIK | 0032 | 01382/2001 |
| MANOEL JOSE LACERDA CARNE | 0027 | 00924/2001 |
| MARCELO ANTONIO MARTINS | 0047 | 00999/2002 |
| MARCELO CLEMENTE BASTOS | 0013 | 01038/2000 |
| MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA | 0002 | 00854/1995 |
| MARCIA DOS SANTOS BARAO | 0008 | 01385/1999 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 0009 | 00418/2000 |
| MARGARETH ZANARDINI | 0018 | 00310/2001 |
| MARIANA CARVALHO WAIHRICH | 0027 | 00924/2001 |
| MARION ARANHA PACHECO MUG | 0022 | 00443/2001 |

| | | |
|---|---|---|
| MAURICIO SPRENGER NATIVID | 0048 | 01073/2002 |
| OSMAR BARRETO FILHO | 0041 | 00739/2002 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 0021 | 00401/2001 |
| PAULO SERGIO IVANOSKI | 0018 | 00310/2001 |
| PEDRO GIROLAMO MACARINI | 0046 | 00967/2002 |
| RAMIRO DE LIMA DIAS | 0013 | 01038/2000 |
| RENATO OLIVEIRA DE AZEVED | 0025 | 00685/2001 |
| ROMEU FELCHAK | 0009 | 00418/2000 |
| SERGIO LUIZ FERNANDES | 0004 | 01192/1998 |
| SERGIO SALDANHA | 0034 | 00202/2002 |
| SERGIO URUBATAO F. MEIRA | 0027 | 00924/2001 |
| SIMONE ROCHA DE CRISTO LE | 0024 | 00607/2001 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 0012 | 00690/2000 |
| | 0038 | 00655/2002 |
| | 0017 | 00238/2001 |
| VICTOR A.BOMFIM MARINS | 0032 | 01382/2001 |
| VICTOR ANDRE COTRIN DA SI | 0050 | 01261/2002 |
| WILTON VICENTE PAESE | 0030 | 01039/2001 |

1.-ARROLAMENTO-772/1992-NINON GONCALVES SEILER e outros x CONCEIÇAO DE BARROS LIMA e outros-Aguarde-se a manifestacao da parte, por sessenta dias. - Adv. HUGO MARTINS KOSOP, JORGE LUIZ KOSOP NETO e ALFEU CAETANO DE MORAES-

2.-DECLARATORIA-854/1995-SUPERMERCADOS CONDOR LTDA x CAFE MURICI LTDA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, CARLO RENATO BORGES e ARAO MOREIRA SANTOS NETO-

3.-REPARACAO DE DANOS-497/1997-EXCLUSIVA PRODUCOES & PROPAGANDAS S/C LTDA x COLIGACAO NOSSOS CAMINHOS - PSDB-PPS e outros- Desentranhe-se o mandado para novas diligencias e integral cumprimento no prazo de dez dias. - Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, FABIO MALINA LOSSO e LUIZ ALBERTO GONCALVES-

4.-COBRANCA-1192/1998-EDIFICIO DONA MARIANA x SEVERINO MARCOS VITORINO DA SILVA e outros- Processo suspenso por (60) sessenta dias. - Adv. JEFERSON WEBER, CLAUDINEI BELAFRONTE e SERGIO LUIZ FERNANDES-

5.-DEPOSITO-90/1999-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALMIR DE SOUZA- Recebo o recurso de fls. 126/129 em seu duplo efeito. Vista a apelada, pelo prazo de lei. - Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-970/1999-HSBC BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x VIVIANE CRISTINA FRANCO- J. Deposite-se, como de praxe. Manifeste-se a requerida, em 5 dias. - Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN-

7.-MONITORIA-1079/1999-BANCO ITAU S/A. x AUTO PECAS XAXIM LTDA- Aguarde-se no arquivo a iniciativa do credor (CN 5.8.12). - Adv. DANIEL HACHEM-

8.-COBRANCA-1385/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL ARY SALDANHA DA CUNHA x MARCOS AURELIO KONOPKA e outros- Aguarde-se o julgamento dos embargos. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MARCIA DOS SANTOS BARAO-

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-418/2000-LENITA DE OLIVEIRA KRUGER x PARANA BANCO S/A.- Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. ROMEU FELCHAK e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

10.-DEPOSITO-527/2000-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA x DERCILIO INACIO DE OLIVEIRA- Considerando que o reu foi regularmente intimado acerca da decisao de fls. 94/98, permanecendo, todavia, inerte quanto a entrega do bem, nao resta outra alternativa senao, a de decretar a prisao civil de DERCILIO INACIO DE OLIVEIRA, a qual, devera ser cumprida pelo prazo de noventa (90) dias em estabelecimento prisional apropriado. Expeca-se mandado de prisao, encaminhando-o a DVC para integral cumprimento. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e BEATRIZ CRISTINA COLLE SCHMITZ-

11.-REPARACAO DE DANOS-610/2000-ROSILENE CORDEIRO BATISTA x EMPRESA DE TAXI ESPLANADA LTDA- Observo que o recurso de fls. 285/292 ainda nao foi recebido. Assim, para regular conhecimento pela Superior Instancia, recebo-o nos efeitos devolutivo e suspensivo. Abra-se vista a apelada, pelo prazo de lei. Apos, encaminhem-se ao Egregio Tribunal de Alcada, com as homenagens de estilo. - Adv. CLOVIS MOTTIN e JOSE VALTER RODRIGUES-

12.-ACAO ORDINARIA-690/2000-ANTONIO DAMASO WOLF x SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.- Recebo o recurso de fls. 269/291 em seu duplo efeito, posto que inexistente tal providencia ate a presente data. Encaminhem-se os presentes ao Egregio Tribunal de Alcada, com as homenagens. - Adv. CARLA BIGOLIN AMARAL e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

13.-RESCISAO DE CONTRATO-1038/2000-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA e outros- Ao interessado para as providencias requeridas no oficio de fls. 364. - Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS, RAMIRO DE LIMA DIAS e LAERCION ANTONIO WRUBEL-

14.-DECLARATORIA-5/2001-AUTO POSTO MONT BLANC LTDA. e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.- Processo suspnso por noventa dias. Fluido tal prazo, manifeste-se o autor. - Adv. AMARILIS VAZ CORTESI e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

15.-COBRANCA-93/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ATENAS I COND. VI x ENORI DE SOUZA-Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias. - Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

16.-EXECUCAO-226/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x EDUARDO DE SOUZA LEAL e outros- As condicoes em que representacao foi outorgada mediante o instrumento de fls. 20 nao estao esclarecidas. Assim, deferir o pedido de fls. 105/106 seria ferir os principios da ampla defesa e do contraditorio. Cabera ao autor promober as diligencias necessarias a fim de viabilizar a regular citacao. - Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

17.-ANULATORIA-238/2001-MARIANA MUSSI BAPTISTA x AMERICA DO SUL LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL- Manifeste-se a parte requerida no prazo de cinco dias. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

18.-COMINATORIA-310/2001-PAULO CESAR BATISTA JUNGER DA SILVA x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros- Em recente acordao sob nº 15903, a 2ª Camara Civel do Egregio Tribunal de Alcada do Parana, enfrentou questao semelhante a que ora sae impoe. Porem, a iversao do onus probatorio, a luz do Codigo de Defesa do Consumidor deve ser vista com certa cautela, mesmo que venha sendo aceita pelos Tribunais, a exemplo do r. acordao acima referido. No presente caso, o proprio mutuario buscou o Poder Judiciario a fim de obter a outorga definitiva da escritura, bem como o levantamento da hipoteca incidente sobre o imovel adquirido, entre outros pedidos. A inversao do onus da prova,prevista no artigo 6º do Codigo de Defesa do Consumidor nao deve ser confundida com a obrigacao inerente ao recolhimento das custas para realizacao da pericia. Neste ponto, nao ha como aceitar qualquer alegacao de hipossuficiencia do consumidor, mesmo que a relacao havida entre as partes seja uma tipica relacao de consumo. No caso concreto, o imovel adquirido pelo autor, conforme pode-se destacar dos autos, e de elevado padrao social, localizado em regiao nobre e se nao bastasse, foi adquirido por um preco (R$205.000,00) muito superior a media do poder aquisitivo do brasileiro. Este fato, por si so, demonstra que o autor nao se enquadra na categoria de pessoas desprovidas de capacidade financeira. Perceba-se que os honorarios foram fixados por este juizo em R$ 4.500,00 (fls. 842) e que ainda ha a possibilidade de parcelamento em quatro (04) vezes. Por tais razoes indefiro a inversao do onus da prova nos termos pleiteados, determinando o imediato recolhimento da primeira parcela a fim de possibilitar o inicio dos trabalhos. - Adv. MARGARETH ZANARDINI, PAULO SERGIO IVANOSKI e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

19.-PRESTACAO DE CONTAS-373/2001-IRACEMA CANDIDO MELLO DOS SANTOS x JACI UIARA DE MELLO SALIBA- Ciencia as partes da resposta do oficio juntado as fls. 140, cinco dias. - Adv. JAEME GONCALVES DOS SANTOS e ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

20.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-376/2001-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x MARCO ANTONIO HARGER VIEIRA- Sobre os oficios juntados, manifeste-se o interessado em cinco dias. - Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

21.-REVISIONAL DE CONTRATO-401/2001-LUCIO GOMES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorarios do Perito, em cinco dias. - Adv. ALEXANDER SILVA SANTANA e PAULO ROBERTO BARBIERI-

22.-RESCISAO DE CONTRATO-443/2001-NELSON SENFF CORPORACOES LTDA x METROPOLITANA ENGENHARIA PROJETOS E CONST. LTDA e outros- Aguarde-se a audiencia designada. - Adv. AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELOS, JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

23.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-511/2001-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ARILDO PADILHA- Anote-se. Manifeste-se a parte autora acerca do prosseguimento ao feito. - Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

24.-DESPEJO-607/2001-VERA BEATRIZ SPRENGER NATIVIDADE BOSSINI x HERMES SANTOS BLUMENTHAL DE MORAES- Aguarde-se, por dez dias, a constituicao de novo procurador. - Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e JULIANA SANCHES SIMOES AMARO-

25.-REVISIONAL DE CONTRATO-685/2001-SPS INDUSTRIA DE TINTAS E IMPORTACAO LTDA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A.- Sobre a proposta de honorarios do perito, manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO e BLAS GOMM FILHO-

26.-EXECUCAO-831/2001-CITIMAT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x IDEALIZA SERVICOS DE OBRAS LTDA-Intime-se a Sra. Oficiala para devolver a importancia depositada as fls. 139, deduzindo a parte relativa a diligencia negativa a que faz jus. Ato continuo, deve a Serventia abrir conta poupanca para o valor, liberando por alvara ao credor. Cumpra-se a ultima parte da decisao de fls. 154. - Adv. LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO-

27.-INVENTARIO-924/2001-ARIPA MAURICIO KALINOWSKI e outros x MIGUEL KALINOWSKI- A informacao constante as fls. 76 tera relevancia quando da partilha. Cumpra-se a decisao de fls. 74. Certifique-se eventual impugnacao pelo herdeiro citado as fls. 56 verso. - Adv. SERGIO URUBATAO F. MEIRA, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e MARIANA CARVALHO WAIHRICH-

28.-ACAO ORDINARIA-1017/2001-VAM PROJETOS E INSTALACOES DE REDE TELEFONICA LTDA x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A.- Encaminhem-se os autos a Meritissima Juiza Substituta, que sentenciara o feito. - Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO e GLAUCO IWERSEN-

29.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1018/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WILSON ALVES MAIA- Defiro o pedido de vista fora de Cartorio, por cinco dias. - Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO-

30.-MONITORIA-1039/2001-INPA PARKET S.R.L. x CENTER PISO COMERCIAL LTDA- Aguarde-se a manifestacao da requerida e a audiencia designada as fls. 193/194. - Adv. WILTON VICENTE PAESE e CARLOS ALEXANDRE PERIN-

31.-DECLARATORIA-1249/2001-VERGINIA BLOOT COLAIS x NEMARK ASSESSORIA EM NEGOCIOS EV. E MKT LTDA- Aguarde-se a manifestacao da parte autora, por dez dias. Nao havendo atendimento, intime-se-a pessoalmente para promover o regular andameno em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extincao. - Adv. LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA-

32.-MONITORIA-1382/2001-MASTERCRED FACTORING LTDA x PREMIUM OPERADORA PLANOS ASSIST. A SAUDE S/C LTDA- Diante da informacao prestada pelo Juizo da 1ª Vara Civel, constata-se nao haver conexao entre as acoes, porquanto, nao se verifica a identidade de partes. Assim sendo, nao ha porque este Juizo declarar-se prevento. Inexiste conexao de julgamento, quando, apesar de o objeto das acoes ser identico, nao ocorrer nas duas causas as mesmas partes e a mesma causa de pedir, porquanto tem-se como indispensavel para sua configuracao a coexistencia da triplice identidade, nos termos do artigo 301, paragrafo 3º, do CPC. Reputam-se conexas duas ou mais acoes quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Quanto a preliminar suscitada pela embargante, entendo nao haver espaco para prosperar. Deve-se rejeitar a arguicao de inepcia da inicial, verificado que a inicial esta acompanhada dos documentos indispensaveis, neste caso, os cheques de fls. 12/14. Se o autor instrui a inicial com documentos escritos suficientes a induzir o Juizo a presuncao do direito alegado, deve-se ter a inicial como regular, sob pena de cerceamento ao direito de acao. Isto posto, deixo de acolher a preliminar suscitada. O processo enontra-se em ordem, nao se fazendo mister qualquer providencia saneadora, pelo que, declaro-o saneado. Defiro a producao de prova oral, consubstanciada no depoimento pessoal dos representantes legais da embargante e inquiricao de testemunhas, cujo rol devera atender ao prazo minimo previsto no artigo 407 do CPC. Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 10 de abril de 2003, as 13:30 horas. Procedam-se as diligencias necessarias, mediante antecipacao das custas. - Adv. LUIZ ROBERTO L.KRACIK e VICTOR A.BOMFIM MARINS-

33.-RESCISAO DE CONTRATO-1511/2001-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. x J.V. SZCZYPULA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME- Recolhidas as custas, expeca-se mandado. - Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

34.-COBRANCA-202/2002-CONDOMINIO EDIFICIO TIJUCAS x MVA PARTICIPACOES S/A. e outros- Manifestem-se as partes acerca das provas que pretendem produzir, dando sua utilidade. Em seguida, voltem-me. - Adv. JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES, JOAO HENRIQUE DA SILVA e SERGIO SALDANHA-

35.-DECLARATORIA-313/2002-ERIVALDO SANTOS LIMA x MILENIO ONLINE - ASI - ADMINIST. DE SERV. INTERNET- A re/reconvinte na manifestacao de fls. 93 solicita a producao de prova pericial em caso de necessidade. Como o saneamento e o momento para deferimento das provas, a parte requerida deve ser mais clara a respeito, indicando no que consiste o objeto da pericia e o campo de atuacao do expert. - Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO e CARLOS AUGUSTO MARINONI-

36.-DESPEJO-554/2002-TANIA MARA ZILLI x ODAIR POSTERARO e outros- Preparar as custas processuais de fls. 132 em cinco dias, no valor de R$ 227,50. - Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA e CARLOS ALBERTO FRANK-

37.-COBRANCA-626/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS I - COND. I x MOACIR PEREIRA CAMPOS e outros -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

38.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-655/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x JOSE VALDECIR PIRES BUENO -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

39.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-689/2002-AGROPECUARIA VALE DO JACARE LTDA x BANCO BAMERINDUS S/A.- Analisando o feito, verifica-se que as argumentacoes acostadas nas fls. 160/167, indicam uma situacao juridica conflitante, tendo em vista que a parte requerida nao esta atuando no mercado. As normas regulamentadoras da liquidacao impoe limitacoes na atuacao do liquidante, entre elas a efetivacao da medida judicial. Salienta-se que foi demonstrada nos autos a impossibilidade de utilizacao do monte em liquidacao, alem das regras que agasalham o PESA. Visando o melhor tramite legal, suspendo temporariamente o cumprimento da medida judicial, solicitando informacoes ao Banco Central sobre os limites de administracao do liquidante, a possibilidade de aquisicao de titulos do Tesouro nacional, alongamento da divida, bem como a possivel permissao junto a Banco Central e o Conselho Monetario Nacional para a requerida operacionalizar o PESA. E, ainda, oficie-se ao Banco do Brasil solicitando a sua manifestacao no sentido de serem os debitos acolhidos para alongamento nos criterios estabelecidos do PESA. Solicite-se ao Banco Central sobre os pagamentos do debito apos a interposicao da demanda. - Adv. EDUARDO MELLO e LUIZ OSCAR SIX BOTTON-

40.-DESPEJO-709/2002-IVO ZENARO x LUIZ CARLOS TORTURA- Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. ARIVALDIR GASPAR-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-739/2002-JOSE RENATO TEIXEIRA DA SILVA x BENEDITO APARECIDO RIBEIRO-Diante da nova redacao do Codigo de Processo Civil, intimem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, dizendo em especial a sua utilidade no julgamento do feito. - Adv. FABIO HENRIQUE RIBEIRO e OSMAR BARRETO FILHO-

42.-PRESTACAO DE CONTAS-833/2002-PAULO ROBERTO DE SOUZA x IMOBILIARIA BRUNO LTDA- Diante da contestaao apresentada, manifeste-se o autor em cinco dias. - Adv. JOAMIR CASAGRANDE-

43.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-847/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x CICERO DE OLIVEIRA- Por questao de foro intimo, declaro-me suspeita para atuar no presente feito. Aguarde-se o retorno da Meritissima Juiza Substituta. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

44.-COBRANCA-923/2002-IVO DONIZETE GOMES x TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA- Diante da nova redacao do CPC, intimem-se as partes para especificar as provas queefetivamente pretendem produzir, dizendo sobre a sua utilidade no julgamento do feito. - Adv. JAIR FERREIRA GONCALVES e EROS GRADOWSKI JUNIOR-

45.-RESCISAO DE CONTRATO-959/2002-FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA- Do instrumento procuratorio cuja copia encontra-se as fls. 37 nao constam poderes para o mandatario receber citacao. Aguarde-se. - Adv. CRYSTIANE LINHARES-

46.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-967/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A. x MARIBEL SCHMITTZ GOULIN- Preliminarmente, seja indicado o endereco para realizacao da diligencia na comarca de Campo Grande. Em seguida, depreque-se. - Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

47.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-999/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARISTELA ROSA DE ANDRADE -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. MARCELO ANTONIO MARTINS-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-1073/2002-ARTUR MALTACA DE CRISTO e outros x BANCO ITAU S/A.- Os presentes embargos sao conexos a acao monitoria em apenso. Assim, aguarde-se a audiencia designada nos ultimos, ocasiao em que ambos os feitos serao saneados simultaneamente. - Adv. MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

49.-ARRESTO-1107/2002-FRANCISCO DA SILVA REIS x FLOR DE GOIAS LTDA e outros- Em que pese a manifestacao de fls. 75/79 ter ocorrido independentemente de citacao, entendo que o ato nao pode ser suprido, ate mesmo porque, os reus nao foram formalmente intimados para os termos da liminar, sequer a empresa Lembrasul perante a qual, os reus possuem o credito objeto do presente arresto. Quando a revogacao da medida liminar, entendo que cabera discussao acerca do merito nos autos da acao principal a ser oportunamente proposta. Nao se encontram presentes quaisquer elementos que se sobreponham a liminar concedida e que sejam determinadas para a sua revogacao. Assim sendo, mantenho a decisao de fls. 61. Cumpra-se a decisao de fls. 74. - Adv. ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ e ANTONIO FRANCISCO MOLINA-

50.-SUSTACAO DE PROTESTO-1261/2002-G. HAVER - LOCACAO DE MAQUINAS E LTDA x PAVIMENTI BLOCOS E LAJOTAS LTDA -... Destarte, hei por bem em condedê-la, com fundamento nos artigos 797 e 798 do CPC, por se tratar de medida privisoria que obriga o autor a propor a acao principal em trinta (30) dias, nos moldes do artigo 806 do CPC, sendo seu objetivo evitar lesao grave de dificil reparacao. Expeca-se mandado para sustacao do protesto, nao olvidando que o titulo devera ficar retido no Cartorio de Protesto ate ulterior deliberacao. Determino a prestacao de caucao, no prazo de cinco dias, consistente em dinheiro, bens moveis ou imoveis da praca de Curitiba, de propriedade da requerente e de facil comercializacao, bem como, livres de onus. Concedo o prazo cinco dias para regularizacao da representacao. Cite-se nos termos da lei. -Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

PETIÇÕES INICIAIS QUEESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1.REGISTRO DE TESTAMENTO PÚBLICO.- MARIA GORDIA PAVELIKI.- R$.- PAULO CAMILO DE GODOY e LAUREDSON DOS SANTOS.-

2.EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.- SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. X VALDIR FERNANDES.- R$.- ADV.- GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA

FILHO.-

3.CONSIGNATÓRIA.- COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL S.A. X EVA FOGAÇA e SOILI ANTONIA DE OLIVEIRA.- R$ 609,00.- DANIELA BENES SENHORA e IOLANDO MUNHOZ JUNIOR.-

4.COBRANÇA.- CIPASA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. S/C X GRANITOS IMPERADOR LTDA.- R$ 241,50.- ADV.- MARTA P. BONK RIZZO.-

5.DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO C/C INDENIZAÇÃO.- NETSITE CONSTRUÇÃO LTDA. X MIM MANTIQUEIRA INSTALAÇÕES E MONTAGEM LTDA.- R$ 420,00.- ADV.- HEROLDES BAHR NETO.-

rELAÇÃO DE PROCESSOS COM CARGA PARA OS SRS. ADVOGADOS, COM PRAZO EXCEDIDO, QUE DEVERÃO SER DEVOLVIDOS A CARTÓRIO, EM 24:00 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI:

Autos nº — Advogado e Partes — Carga em

780/2001 PATRÍCIA FRANÇA
Rua Francisco Dallalibera, 1732
Declaratória
M. Lopes, M. Lopes & Cia. Ltda. x
Nativa Distribuidora de Prod. Agropecuários Ltda. 02/09/02

1878/1986 ELLIS ERNANI CECHELERO
Rua Mal. Floriano Peixoto, 306
Execução
Nilson Macena da Silva x
Norival de Oliveira Botelho 02/09/02

564/1996 GENI WERKA
Rua Juscelino K. de Oliveira, 2600
Revisional de Aluguel
Rodotrinta Transportes x
Transbanco - Banco de Investimento S/A 02/09/02

056/1999 ELTON SCHEIDT PUPO
Rua Conselheiro Laurindo, 825
Arrolamento
Edina La Pastina Braga e outros x
Vicente Carlos Ghizzi Braga 03/09/02

1553/2001 HENRIQUE SCHNEIDER NETO
Rua Alferes Ângelo Sampaio, 469
Sustação de Protesto
Antônio Bento Rodrigues Pontes x
Rogério Ozires Jaime 03/09/02

254/1988 JOSÉ CARLOS LEITE JÚNIOR
Rua Solimões, 1448
Locupletação Ilícita
Banco do Brasil S/A x
Yanih Prod. Cosm. Farmaceuticos Ltda. e outros 05/09/02

343/2000 JOSÉ CARLOS LEITE JÚNIOR
Rua Solimões, 1448
Depósito
Banco do Brasil S/A x
Casa Fisioterapeuta Com. de Prod. de Fisioteparia 05/09/02

433/1996 OSCAR GUISS
Rua Mal. Deodoro, 503, cj. 201
Despejo
Univer Galileu Merlim x
Jademarc Indústria Gráfica Ltda. e outro 06/09/02

306/1999 GENI WERKA
Rua Juscelino K. de Oliveira, 2600
Busca e Apreensão Fiduciária
Transbanco Banco de Investimento S/A x
Translitorânea Ltda. 06/09/02

866/2001 ADRIANO DE OLIVEIRA
Av. Getúlio Vargas, 2932
Despejo
Hussein Mohamad Jaha x
Edio Fregulia e outro 09/09/02

399/1997 SILVIO BRAMBILA
Av. Cândido de Abreu, 651
Cautelar Inominada
Impressora Cacique Ltda. x
Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil x 10/09/02

406/2001 JULIO BROTTO
Rua Mal. Deodoro, 497
Declaratória
Julian Carlo Fagotti x
Berman S/A Engenharia e Construções 11/09/02

599/1992 VILSON STALL
Rua Rocha Pombo, 351
Cautelar Inominada
Leocádia Bajerski Meger e outro x
Lidia Heckler Meger e outro 11/09/02

527/2002 CARLA FABIANA EVERS
Rua Tibagi, 366
Busca e Apreensão Fiduciária
Slaviero Decisão Adm. de Cons. S/C Ltda. x
Sérgio Luiz Lel 12/09/02

823/2000EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS
Rua Fernando Simas, 605
Execução Hipotecária
Banco Itaú S/A x
Sylvio Gilberto Andrade Avilla e outro 13/09/02

723/1995 LACIR GUARENGHI
Rua Nilo Peçanha, 369
Execução
Banco Banorte S/A x
César Luiz Palhano e outro 16/09/02

696/2000 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN
Rua Maximino Zanon, 151
Execução
Consórcio Nacional Cidadela S/C Ltda. x
Clínica Odontológica Ari Dartora 17/09/02

524/1999 CIRO BRUNING
Rua Mal. Floriano Peixoto, 5303
Ressarcimento
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais x
José Aparecido Franco 17/09/02

1139/2000REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA
Rua Mal. Floriano Peixoto, 5269
Despejo
Nelson Wasshimi x
Jorge Nicolas Canticas e outro 17/09/02

1347/2001 RICARDO H. WEBER
Rua Lamenha Lins, 266, cj. 84
Adjudicação Compulsória
João Ricardo Ramon e outro x
Sociedade Construtora Cidadela Ltda. 17/09/02

232/1996 SILVIA CARNEIRO LEÃO
Rua Senador Xavier da Silva, 488
Inventário
Edemar Eduardo Vinter x
Clovis Edemar Vinter 17/09/02

765/2000GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO
Rua Visconde do Rio Branco, 1630
Indenização
Gilvan Augusto de Farias Júnior x
Personal Ind. Com. e Exp. Ltda. Cybernetic Learning 17/09/02

736/2001 ROGÉRIO DE SOUZA CHEDID
Av. Kennedy, 3013
Reintegração de Posse
Bozano Simonsen Leasing S/A Arrend. Merc. x
Renato Holfmann Schmidt 18/09/02

1189/1999JOSÉ ROBERTO DUTRA HAGEBOCK
Rua Nilo Cairo, 318, sala 72
Monitória
Robinson Ricardo Furman x
Bradesco Seguros S/A 19/09/02

356/1997 JOÃO NELSON KINAL
Rua José Loureiro, 464
Execução
Arcidio Tavares Ferreira x
Igual Representações Comerciais Ltda. e outro 19/09/02

424/1998LUCIANO TINOCO MARCHESINI
Rua Johann Sebastian Bach, 95
Execução
Brascar Locadora de Automóveis x
José Xavier Silva 19/09/02

1145/1998 REGINALDO MARTINS
Rua Coronel José Lobo, 601
Cobrança
Instituto de Hematologia e Hemoterapia de Ctba. x
José Alves de Maia 20/09/02

888/1999 ALBINO JOSÉ DE BONI
Rua Comendador Fontana, 383
Inventário
Maria Luiza Reinelli Bernardini x
Mario Jorge Bernardini 20/09/02

814/2001 HENRIQUE SCHNEIDER NETO
Rua Alferes Ângelo Sampaio, 469
Repetição de Indébito
Nair Aparecida de Souza x
Espólio de Ewaldo Poncheck 20/09/02

153/2002 JANET DA SILVA KINCESKI
Rua Des. Westphalen, 15
Arrolamento
Luzie Hanich Schaprian e outros x
Otto Heinrich Schaprian 24/09/02

902/2001 FABIANE CAROL WENDLER
Rua Marechal Deodoro, 1133
Despejo
Eduardo Edevino Wendler x
Tereza Kempinski Franco 25/09/02

659/1999 SIDNEY MARCOS MIRANDA
Praça Zacarias, 46, 3º and.
Execução
Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros x
Leila Regina Casagrande Baggio 25/09/02

030/2000FRANCISCO MACHADO DE JESUS
Rua Lysimaco Ferreira da Costa, 790
Sustação de Protesto
Eceplan Engenharia Civil Ltda. x
Itacolombo Indústria e Comércio Mineral Ltda. 26/09/02

898/2000NILZO ANTÔNIO RODA DA SILVA
Rua Visconde do Rio Branco, 1717
Cautelar Inominada
Condomínio Edifício João Pompeo x
Maria da Graça Rodrigues 26/09/02

855/1998ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA
Rua Lourenço Pinto, 196
Monitória
HSBC Bamerindus Seguros S/A x
Silvia Severgnini 27/09/02

1053/2002JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH
Rua Mal. Floriano Peixoto, 134
Inventário
Leony Rocha Taborda x
Joaquim Alves Taborda 27/09/02

076/1990MARCOS ELY SOARES DOS REIS
Rua Mal. Deodoro, 450
Arrolamento
Ives Ponestke x
Affonso Ponestke e outro 27/09/02

047/2001CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO
Rua Moisés Marcondes, 659
Imissão de Posse
Luiz Alberto Galan Nunes Filho e outro x
Lourivaldo da Cruz 05/11/02

515/2002 PATRICK GAI MERCER
Rua Ébano Pereira, 60
Arrolamento
Adelaide de Jesus Moreira Alessi e outros x
Santo Diometro Alessi 30/09/02

749/1994 JULIANE ZANCANARO
Rua XV de Novembro, 551
Inventário
Elisabeth Altheim x
Philipp Altheim 30/09/02

891/1997 MARISTELA SILVA FAGUNDES
Rua Carlos de Carvalho, 1547
Execução
Luiza Darci Silva Ribas x
Olga Esteves Lustosa 30/09/02

## 21.ª VARA CÍVEL

**21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN**
**DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ**
**DENISE ANTUNES**
**RELAÇAO Nº 71/2002**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADELCIO CERUTI | 035 | 00119/2002 |
| | 006 | 00258/1998 |
| ADILSON JOSE ALVES PEREIR | 015 | 00716/1999 |
| ADILSON LUIZ FERREIRA | 011 | 00109/1999 |
| AIRTON PASSOS DE SOUZA | 001 | 00376/1992 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 043 | 00953/2002 |
| AKIRA VALESKA FABRIN | 024 | 00080/2001 |
| ALCEU CONCEICAO MACHADO F | 020 | 00558/2000 |
| ALCEU MARCZYNSKI | 017 | 01218/1999 |
| ALESSANDRO KIOSHI KISHINO | 047 | 01123/2002 |
| ALEXANDER SILVA SANTANA | 012 | 00248/1999 |
| ALEXANDRE HELLENDER DE QU | 022 | 01038/2000 |
| ALEXANDRE JOAO BARBUR NET | 036 | 00475/2002 |
| | 038 | 00720/2002 |
| ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVE | 037 | 00637/2002 |
| ALFREDO DE ASSIS GONCALVE | 016 | 00900/1999 |
| ALFREDO SCHWENNING | 037 | 00637/2002 |
| ALINE FAGUNDES | 024 | 00080/2001 |
| AMARILIS VAZ CORTESI | 010 | 00103/1999 |
| ANA LUISA PERNETA CARON | 015 | 00716/1999 |
| ANA ROSA DE LIMA LOPES BE | 024 | 00080/2001 |
| ANDERSON HATAQUEIAMA | 040 | 00838/2002 |
| ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO | 020 | 00558/2000 |
| ANDREA BAHR GOMES | 015 | 00716/1999 |
| ANDREA PEDROZO DOS SANTOS | 003 | 01278/1995 |
| ANDREIA CUNHA | 029 | 00959/2001 |
| ANDREIA VERANO PONTES | 031 | 01251/2001 |
| ANESIO KOWALSKI | 004 | 01224/1996 |
| ANTONIO APARECIDO ALVES C | 049 | 01282/2002 |
| | 050 | 01305/2002 |
| ANTONIO CARLOS SCHURMIAK | 030 | 01038/2001 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 049 | 01282/2002 |
| | 050 | 01305/2002 |
| ANTONIO VALMOR JUNKES | 027 | 00785/2001 |
| APARECIDO SOARES ANDRADE | 018 | 00038/2000 |
| ARDEMIO DORIVAL MUCKE | 007 | 00445/1998 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 025 | 00269/2001 |
| ARLIETA MANSUR FERREIRA | 003 | 01278/1995 |
| ARMANDO BARBOSA LEMES | 034 | 01590/2001 |
| ARMANDO DE S. SANTANA JUN | 012 | 00248/1999 |
| ARNALDO JOSE DA SILVA | 025 | 00269/2001 |
| ARTHUR GOMES FILHO | 036 | 00475/2002 |
| | 038 | 00720/2002 |
| ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO | 051 | 01321/2002 |
| ASSIS CORREA | 016 | 00900/1999 |
| AYRTON LOPES DA SILVA | 036 | 00475/2002 |
| | 038 | 00720/2002 |
| BENEDITO GOMES BARBOZA | 008 | 00487/1998 |
| BENO FRAGA BRANDAO | 015 | 00716/1999 |
| BENOIT SCANDELARI BUSSMAN | 032 | 01452/2001 |
| BERNARDO RUCKER | 001 | 00376/1992 |
| BLAIR COSTA D'AVILA | 044 | 01007/2002 |
| BRUNO GUISS | 022 | 01038/2000 |
| CANDIDO FRANCISCO DE OLIV | 006 | 00258/1998 |
| CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV | 046 | 01093/2002 |
| CARLOS EDUARDO BLEY | 023 | 01087/2000 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 022 | 01038/2000 |
| CARLOS ROBERTO STEUCK | 018 | 00038/2000 |
| CARLOS VITOR MARANHAO DE | 011 | 00109/1999 |
| CARLYLE POPP | 036 | 00475/2002 |
| | 038 | 00720/2002 |
| | 003 | 01278/1995 |
| CASSIA CRISTINA HIRATA PA | 025 | 00269/2001 |
| CLAIRTON WALTER | 044 | 01007/2002 |
| CLEUZA VISSOTTO JUNKES | 027 | 00785/2001 |
| CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO | 009 | 00908/1998 |
| CLOVIS MOTTIN | 013 | 00654/1999 |
| CRISTIANA LACERDA DE O. F | 032 | 01452/2001 |
| CRISTIANE CASTRO CARVALHO | 044 | 01007/2002 |
| CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI | 011 | 00109/1999 |
| DANIELA CAMPOS DE ABREU S | 022 | 01038/2000 |
| DANIELE ESMANHOTTO | 013 | 00654/1999 |
| | 010 | 00103/1999 |
| DANIELLE LENZI | 006 | 00258/1998 |
| DAVID LEINIG MEILER | 014 | 00693/1999 |
| DEBORAH GUIMARAES | 020 | 00558/2000 |
| | 032 | 01452/2001 |
| DIEGO BOHRER BRANCO | 028 | 00851/2001 |
| DIOGO FADEL BRAZ | 037 | 00637/2002 |
| DIRCEU A. ANDERSEN JR. | 003 | 01278/1995 |
| DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J | 036 | 00475/2002 |
| | 038 | 00720/2002 |
| DIVANIL MANCINI | 014 | 00693/1999 |
| EDEMAR FRITZ JUNIOR | 017 | 01218/1999 |
| EDSON PEREIRA DE CARDOSO | 016 | 00900/1999 |
| EDUARDO BORGES DE FREITAS | 044 | 01007/2002 |
| EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI | 020 | 00558/2000 |
| | 032 | 01452/2001 |
| ELEVIR DIONYSIO JUNIOR | 035 | 00119/2002 |
| ELEVIR DIONYSIO NETO | 035 | 00119/2002 |
| ELIZABETH MARCIA PONTES F | 010 | 00103/1999 |
| EMIDIO MIGUEL PILATO | 019 | 00268/2000 |
| EPAMINONDAS RONCHINI MONT | 019 | 00268/2000 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 032 | 01452/2001 |
| EVERTON CALAMUCCI | 047 | 01123/2002 |
| FABIAN RADLOFF | 024 | 00080/2001 |
| FABIO ARTIGAS GRILLO | 022 | 01038/2000 |
| FABIO BIRCKHOLZ | 024 | 00080/2001 |
| FERNANDA DOS SANTOS RICCI | 008 | 00487/1998 |
| FERNANDO AUGUSTO SPERB | 020 | 00558/2000 |
| FERNANDO GUSTAVO KNOERR | 008 | 00487/1998 |
| FERNANDO PAULO MACIEL | 028 | 00851/2001 |
| FRANCISCO BRAZ NETO | 032 | 01452/2001 |
| FRANCISCO JURACI BONATTO | 007 | 00445/1998 |
| GASTAO FERNANDO PAES DE B | 049 | 01282/2002 |
| | 050 | 01305/2002 |
| GEORGE BUENO GOMM | 016 | 00900/1999 |
| GERALD KOPPE JUNIOR | 032 | 01452/2001 |
| GERALDO BONNEVIALLE BRAGA | 029 | 00959/2001 |
| GERTRUDES LIMA DE A.PEREI | 041 | 00859/2002 |
| GIANE WANTOWSKY | 037 | 00637/2002 |
| GLAUCO IWERSEN | 040 | 00838/2002 |
| GRACIELA IURK MARINS | 020 | 00558/2000 |
| GUI ANTONIO DE ANDRADE MO | 019 | 00268/2000 |
| HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR | 023 | 01087/2000 |
| IDAMARA ROCHA FERREIRA SA | 025 | 00269/2001 |
| IRACEMA ELIS DE FARIA | 008 | 00487/1998 |
| IRACEMA GARCIA VAZ | 011 | 00109/1999 |
| IRINEU PALMA PEREIRA | 013 | 00654/1999 |
| ISMAEL MARTINEZ | 042 | 00920/2002 |
| ISRAEL STIVELMAN | 039 | 00809/2002 |
| IVAN GUERIOS CURI | 048 | 01230/2002 |
| | 001 | 00376/1992 |
| IVO ERICSSON CAMARGO DE L | 026 | 00501/2001 |
| IZABEL CRISTINA RUCKER CU | 032 | 01452/2001 |
| JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE | 008 | 00487/1998 |
| JAUDE RICARDO LOURES ROCH | 006 | 00258/1998 |
| JOAO CARLOS HEINZEN | 037 | 00637/2002 |
| JOAO RICARDO CUNHA DE ALM | 006 | 00258/1998 |
| JORGE ANTONIO NASSAR CAPR | 048 | 01230/2002 |
| JORGE RODRIGUES PERES | 012 | 00248/1999 |
| JOSE ANTONIO DE FREITAS | 004 | 01224/1996 |
| JOSE ARI MATOS | 021 | 00784/2000 |
| JOSE DANTAS LOUREIRO NETO | 004 | 01224/1996 |
| JOSE OSCAR DA SILVA JUNIO | 005 | 00936/1997 |
| JOSE RODRIGUES DA SILVA | 002 | 00644/1995 |
| JOSE VALNIR ZAMBRIM | 032 | 01452/2001 |
| JOSE VIDOTTI | 049 | 01282/2002 |
| | 050 | 01305/2002 |
| JOSICLER VIEIRA B. MARCON | 008 | 00487/1998 |
| JUAREZ BORTOLI | 013 | 00654/1999 |
| JULIANA GARCIA HEINZEN A. | 034 | 01590/2001 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 034 | 01590/2001 |
| JULIO CESAR BROTTO | 015 | 00716/1999 |
| KARINA PRADO FRANCHINI BI | 022 | 01038/2000 |
| KELLY CRISTINA WORM | 037 | 00637/2002 |
| KLEBER VELTRINI TOZZI | 011 | 00109/1999 |
| LAURO FERNANDO ZANETTI | 032 | 01452/2001 |
| LEONARDO DA COSTA | 008 | 00487/1998 |
| LEONARDO SOUZA | 034 | 01590/2001 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 029 | 00959/2001 |
| LILLIANA MARIA CERUTTI LA | 035 | 00119/2002 |
| | 006 | 00258/1998 |
| LIZ HELENA RAPOSO | 025 | 00269/2001 |
| LUCI R. DAMAZIO | 007 | 00445/1998 |
| LUCIANA BERRO | 028 | 00851/2001 |
| | 031 | 01251/2001 |
| LUDOVICO ALBINO SAVARIS | 023 | 01087/2000 |
| LUIR CESCHIN | 002 | 00644/1995 |
| LUIZ ANTONIO DE SOUZA | 030 | 01038/2001 |
| LUIZ ANTONIO MARTINS JUNI | 014 | 00693/1999 |
| LUIZ CARLOS DE LIMA | 010 | 00103/1999 |
| LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ | 003 | 01278/1995 |
| LUIZ CARLOS MAZZAROPPI | 033 | 01526/2001 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 032 | 01452/2001 |
| MAGDA CRISTIANE DETSCH | 020 | 00558/2000 |
| MAGNUS CARAMORI | 031 | 01251/2001 |
| MAJEDA DENISE MOHD POPP | 036 | 00475/2002 |
| | 038 | 00720/2002 |
| | 003 | 01278/1995 |
| MARCELLO NASCIMENTO BACEL | 032 | 01452/2001 |
| MARCELO CESAR PADILHA | 037 | 00637/2002 |
| MARCELO FABIANO GRESKIV | 028 | 00851/2001 |

| | | |
|---|---|---|
| | 031 | 01251/2001 |
| MARCIA HELENA DALCOL | 011 | 00109/1999 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 028 | 00851/2001 |
| | 031 | 01251/2001 |
| MARCO ANTONIO GUIMARAES | 022 | 01038/2000 |
| MARCO AURELIO RODRIGUES P | 042 | 00920/2002 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 044 | 01007/2002 |
| MARIA ALICE CARNEIRO DE F | 029 | 00959/2001 |
| MARIA ALICE ROSS | 025 | 00269/2001 |
| MARIA ILMA CARUSO | 005 | 00936/1997 |
| MARIA INAH F.P.CZAIKOWSKI | 023 | 01087/2000 |
| MARIA INES DE MORAIS OLIV | 030 | 01038/2001 |
| MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI | 021 | 00784/2000 |
| MARIA LUCIA DE QUEIROZ | 023 | 01087/2000 |
| MARIA OTILIA GUERREIRO JO | 008 | 00487/1998 |
| MARINA TALAMINI ZILLI | 032 | 01452/2001 |
| MARISA DA SILVA RESENDE C | 045 | 01044/2002 |
| MARISA VANEZIANO | 022 | 01038/2000 |
| MAUREEN MACHADO VIRMOND | 012 | 00248/1999 |
| MICHEL LUIZ PADILHA | 037 | 00637/2002 |
| MICHELLE HELOISE AKEL | 032 | 01452/2001 |
| MIGUEL ANGELO RASBOLD | 047 | 01123/2002 |
| MIGUEL DONATO VASCONCELLO | 037 | 00637/2002 |
| MIGUEL LUIZ CONTE | 026 | 00501/2001 |
| MILTON JOAO BETENHEUSER J | 025 | 00269/2001 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 040 | 00838/2002 |
| MIRIAM PERSIA DE SOUZA | 040 | 00838/2002 |
| MOACIR CORDEIRO DE FARIAS | 005 | 00936/1997 |
| MURILO CLEVE MACHADO | 040 | 00838/2002 |
| NARCISO ADIR PETERS | 033 | 01526/2001 |
| NEMO ELOY VIDAL NETO | 020 | 00558/2000 |
| | 032 | 01452/2001 |
| ODELIO LUIZ PERALTA | 028 | 00851/2001 |
| | 031 | 01251/2001 |
| OKSANDRO GONCALVES | 025 | 00269/2001 |
| PAULO AMBROSIO | 004 | 01224/1996 |
| PAULO CESAR BUSNARDO JUNI | 032 | 01452/2001 |
| PAULO HUMBERTO FERNANDES | 022 | 01038/2000 |
| PAULO RENATO LOPES RAPOSO | 025 | 00269/2001 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 029 | 00959/2001 |
| PAULO ROBERTO MOTTA | 032 | 01452/2001 |
| PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL | 036 | 00475/2002 |
| | 038 | 00720/2002 |
| | 003 | 01278/1995 |
| PAULO SERGIO IVANOSKI | 025 | 00269/2001 |
| PAULO SERGIO MONTEIRO BAL | 037 | 00637/2002 |
| PEDRO IVAN VASCONCELOS HO | 006 | 00258/1998 |
| PEREGRINO DIAS ROSA NETO | 020 | 00558/2000 |
| | 032 | 01452/2001 |
| RAFAEL F. DE CASTILHO | 014 | 00693/1999 |
| RAFAEL MARQUES GANDOLFI | 014 | 00693/1999 |
| RAFAEL RAMON | 016 | 00900/1999 |
| RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL | 020 | 00558/2000 |
| RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR | 011 | 00109/1999 |
| RENATO ANDRADE | 032 | 01452/2001 |
| RENATO BELTRAMI | 020 | 00558/2000 |
| | 032 | 01452/2001 |
| RENE ARIEL DOTTI | 015 | 00716/1999 |
| RICARDO ARRUDA GARCIA | 034 | 01590/2001 |
| RITA LUIZA MAZZAROPPI | 033 | 01526/2001 |
| ROBERTO ANTONIO REISDORFE | 003 | 01278/1995 |
| ROBERTO AURICHIO JUNIOR | 012 | 00248/1999 |
| ROBISON MARANHAO | 015 | 00716/1999 |
| RODRIGO VINICIUS SOARES C | 026 | 00501/2001 |
| ROGERIA DOTTI DORIA | 015 | 00716/1999 |
| ROGERIO DE SOUZA CHEDID | 036 | 00475/2002 |
| | 038 | 00720/2002 |
| ROGGI ATTILIO ERCOLE FILH | 014 | 00693/1999 |
| ROMEU FELIPE BACELLAR FIL | 032 | 01452/2001 |
| ROMULO FERREIRA DA SILVA | 007 | 00445/1998 |
| ROSANE VIDA CANFIELD | 008 | 00487/1998 |
| RUBENS ROBERTI | 041 | 00859/2002 |
| RUI PORTUGAL BACELLAR | 014 | 00693/1999 |
| SAMANTHA ALBINI | 011 | 00109/1999 |
| SANDRA MARIA XAVIER JAPIA | 001 | 00376/1992 |
| SATIYO SASSAKI | 025 | 00269/2001 |
| SEBASTIAO MARIA MARTINS N | 026 | 00501/2001 |
| SERGIO SCHULZE | 024 | 00080/2001 |
| SHEALTIEL LOURENCO PEREIR | 032 | 01452/2001 |
| SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK | 030 | 01038/2001 |
| SILVIANE SCLIAR SASSON | 032 | 01452/2001 |
| SILVIO ANDRE BRAMBILA | 014 | 00693/1999 |
| SILVIO MARTINS VIANNA | 051 | 01321/2002 |
| SIMONE RITA ZIBETTI DE SO | 040 | 00838/2002 |
| SOLANGE CANDIDA WUICIK | 011 | 00109/1999 |
| SONIA REGINA CUNHA | 024 | 00080/2001 |
| STELA MARLENE SCHWERZ | 013 | 00654/1999 |
| | 010 | 00103/1999 |
| SUELI CRISTINA GALLELI CA | 032 | 01452/2001 |
| SUZANA GUIMARAES MARANHO | 008 | 00487/1998 |
| TARCISIO ARAUJO KROETZ | 022 | 01038/2000 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 024 | 00080/2001 |
| TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 032 | 01452/2001 |
| TOBIAS DE MACEDO | 037 | 00637/2002 |
| TRAUDI MARTIN | 040 | 00838/2002 |
| VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO | 023 | 01087/2000 |
| VALERIA OLSZEVSKI | 013 | 00654/1999 |
| | 010 | 00103/1999 |
| VICENTE GANTER DE MORAES | 049 | 01282/2002 |
| | 050 | 01305/2002 |
| VICTOR A.A. BOMFIM MARINS | 020 | 00558/2000 |
| VITAL CASSOL DA ROCHA | 013 | 00654/1999 |
| WALTER BORGES CARNEIRO | 020 | 00558/2000 |
| WILSON CARLOS PASSOS BARB | 009 | 00908/1998 |
| WILSON MAFRA MEILER FILH | 014 | 00693/1999 |
| WINICIUS RUBELE VALENZA | 016 | 00900/1999 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-376/1992-MIRCO PACCAGNELLA e outros x ALEX NUNES JAPIASSU e outros-... Assim, devem os executados se manifestarem, em cinco dias, sobre a cogitada fraude a execucao e inclusive porque, querendo evitar maiores transtornos, poderao efetuar o pagamento de seu debigto, no mesmo prazo supra concedido. - eAdv. IVAN GUERIOS CURI, AIRTON PASSOS DE SOUZA, BERNARDO RUCKER e SANDRA MARIA XAVIER JAPIASSU-

2.-USUCAPIAO-644/1995-MIGUEL BATISTA DA SILVA x FIDELIS REGINATO e outros-Para audiencia de instrucao e julgamento, designo o proximo dia 26 de maio de 2003, as 13.30 horas, neste Juizo. Intimem-se por mandado, as partes para comparecer na audiencia e prestar depoimentos pessoais. Devem as partes apresentar rol de testemunhas ate no maximo dia 20 de dezembro de 2002, na forma do art. 407 do CPC. De-se ciencia ao representante do Ministerio Publico, e a Curadora Especial. Custas do oficial de justica no valor de R$ 80.00. -eAdv. JOSE RODRIGUES DA SILVA e LUIR CESCHIN-

3.-INDENIZACAO-1278/1995-RENI ANTONIA DALBIANCO LUIZ e outros x HOSPITAL SAO LUCAS LTDA-Face o retorno dos autos, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. -eAdv. CARLYLE POPP, ARLIETA MANSUR FERREIRA, ANDREA PEDROZO DOS SANTOS, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, MAJEDA DENISE MOHD POPP, DIRCEU A. ANDERSEN JR., LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES e ROBERTO ANTONIO REISDORFER-

4.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-1224/1996-DANILO ALBERCA FERNANDES e outros x VICENTE CARLOS DE CARVALHO e outros-Desentranhe-se a carta precatoria, conforme requerido as fls. 400, entregando-a ao exequente para o devido cumprimento. Intime-se para retirar a precatoria. -eAdv. PAULO AMBROSIO, JOSE ANTONIO DE FREITAS, ANESIO KOWALSKI e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

5.-ACAO MONITORIA-936/1997-CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x FRANCISCO AZEVEDO FILHO-Face a discordancia do exequente, declaro ineficaz a nomeacao de bens. Devolvo ao exequente, o direito a nomeacao. -Adv. MOACIR CORDEIRO DE FARIAS, JOSE OSCAR DA SILVA JUNIOR e MARIA ILMA CARUSO-

6.-ORDINARIA-258/1998-CIA. DE CIMENTO ITAMBE x TRAMAPE COM. E REP. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-Face a concordancia do exequente, intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos comprovante de propriedade dos bens indicados a penhora. -eAdv. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, CANDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA, JAUDE RICARDO LOURES ROCHA, DANIELLE LENZI, ADELCIO CERUTI e LILLIANA MARIA CERUTTI LASS-

7.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-445/1998-YOLANDA RAMOS DE MOURA x DINA DE MELLO FIGUEIREDO-Face o decurso do prazo de suspensao do processo, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias. Preste as informacoes, conforme requerido as fls. 241/242. Custas do oficio no valor de R$ 7.00. -eAdv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA e LUCI R. DAMAZIO-

8.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-487/1998-LANA CRISTINA DE FREITAS XAVIER SIMOES x LEONIZIA LUCIANA DO CARMO PESTANA -Pagas as custas de execucao da sentenca, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R$ 241.50. -eAdv. JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE L RIBAS, ROSANE VIDA CANFIELD, BENEDITO GOMES BARBOZA, LEONARDO DA COSTA, FERNANDO GUSTAVO KNOERR, SUZANA GUIMARAES MARANHO, FERNANDA DOS SANTOS RICCIARELLI, MARIA OTILIA GUERREIRO JORGE, JOSICLER VIEIRA B. MARCONDES e IRACEMA ELIS DE FARIA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-908/1998-NOELI ROSALINA COLOMBELLI x JACKSON FRANCI HISSAYOSHI UENO-Expeca-se novo oficio, conforme requerido as fls. 101. No mais, retornem ao arquivo. Custas do oficio no valor de R$ 7.00. -eAdv. CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO e WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

10.-INDENIZACAO-103/1999-JUSSARA CAVANHA DE CAMPOS ALMEIDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO-Face o retorno dos autos, manifeste-se a re, no prazo de cinco dias. -eAdv. AMARILIS VAZ CORTESI, STELA MARLENE SCHWERZ, VALERIA OLSZEVSKI, DANIELE ESMANHOTTO, ELIZABETH MARCIA PONTES FALCI e LUIZ CARLOS DE LIMA-

11.-ORDINARIA C TUTELA ANTECIPADA-109/1999-DANIELLI DEFORVILLE SATAKE x ABN AMRO - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-Apos o pagamento das custas devidas pelo executado, pague-se ao exequente, mediante quitacao, bem como, expeca-se oficio ao DETRAN, conforme requerido (fls. 588). Custas no valor de R$ 241.50. -EAdv. ADILSON LUIZ FERREIRA, SOLANGE CANDIDA WUICIK, MARCIA HELENA DALCOL, IRACEMA GARCIA VAZ, SAMANTHA ALBINI, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA e KLEBER VELTRINI TOZZI-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-248/1999-SIGEL ELETROMETALURGICA LTDA. x H B MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA-Nestes embargos, pois a materia foi aqui cogitada pelos egregio tribunais, deve o credor apresentar documentacao complementar a execucao, na forma mencionada nos julgados, antes de se dar regular prosseguimento aos embargos. Nao se trata, pois, de se dar regular prosseguimento a execucao e sim aos embargos. Prazo: dez dias. -eAdv. ARMANDO DE S. SANTANA JUNIOR, ALEXANDER SILVA SANTANA, ROBERTO AURICHIO JUNIOR, JORGE RODRIGUES PERES e MAUREEN MACHADO VIRMOND-

13.-ORD.DE ANULACAO DE TITULOS-654/1999-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO x COMERCIAL AGRICOLA SAO JOAQUIM LTDA-Face o retorno dos autos, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. -eAdv. STELA MARLENE SCHWERZ, VALERIA OLSZEVSKI, DANIELE ESMANHOTTO, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI, CLOVIS MOTTIN e VITAL CASSOL DA ROCHA-

14.-REVISIONAL DE ALUGUERES-693/1999-A.F. ANJOS E CIA. LTDA. e outros x LEONIDAS CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS-Face o retorno dos autos, manifestem-se os autores, no prazo de cinco dias. -eAdv. DAVID LEINIG MEILER, RUI PORTUGAL BACELLAR, WILSON MAFRA MEILER FILHO, SILVIO ANDRE BRAMBILA, ROGGI ATTILIO ERCOLE FILHO, LUIZ ANTONIO MARTINS JUNIOR, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, DIVANIL MANCINI e RAFAEL F. DE CASTILHO-

15.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-716/1999-JOSE HRYCZYNA x J. BELTRAO COM. DE VEICULOS-Intime-se, por mandado, o depositario para, no prazo de cinco dias, entregar o bem ou o equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada sua prisao, por depositario infiel, pelo prazo de ate um ano. Custas do oficial de justica no valor de R$ 40.00. -eAdv. ROBISON MARANHAO, ADILSON JOSE ALVES PEREIRA, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTO e ANA LUISA PERNETA CARON-

16.-APURACAO DE HAVERES-900/1999-ESPOLIO DE FERDINAND PETER CARL SCHUMANN x PLASTICOS DO PARANA LTDA. e outros-Face a juntada dos documentos pela re, intime-se a perita para continuidade do laudo. -eAdv. ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, WINICIUS RUBELE VALENZA, EDSON PEREIRA DE CARDOSO, GEORGE BUENO GOMM, ASSIS CORREA e RAFAEL RAMON-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1218/1999-JOSE CARDOSO x JOAO IVAIR PEREIRA e outros-A avaliacao do bem penhorado, dizendo a seguir os interessados, no prazo de cinco dias. Deve o exequente, no prazo de cinco dias, juntar aos autos demonstrativo atualizado do debito. -eAdv. ALCEU MARCZYNSKI e EDEMAR FRITZ JUNIOR-

18.-ARROLAMENTO-38/2000-CLERIS ANDREOLI e outros x ANICIA NHEDOCHETKO ANDREOLI-Defiro a dispensa do prazo. Expeca-se formal de partilha. Intime-se para retirar o formal de partilha. -eAdv. CARLOS ROBERTO STEUCK e APARECIDO SOARES ANDRADE-

19.-DESPEJO FALTA PAGAM.C/C COBR.-268/2000-FLAVIO DE ANDRADE MOREIRA x JOSE MAURICIO MELEGO-Face o retorno dos autos, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA, EMIDIO MIGUEL PILATO e EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO-

20.-ALIENACAO JUDICIAL-558/2000-FAISSAL ASSAD RAAD e outros x SEME RAAD e outros-Julgado extinto o processo, ante a extincao formalizada pelas partes as fls. 490/494, na forma do art. 269, III do CPC. Defiro a dispensa do prazo. Custas de lei. P.R.I e arquivem-se. -eAdv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, DEBORAH GUIMARAES, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, RENATO BELTRAMI, FERNANDO AUGUSTO SPERB, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, NEMO ELOY VIDAL NETO, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL, WALTER BORGES CARNEIRO, VICTOR A.A. BOMFIM MARINS, GRACIELA IURK MARINS e MAGDA CRISTIANE DETSCH-

21.-PRESTACAO DE CONTAS-784/2000-PAULO ROBERTO WOELLNER x ELI TEREZINHA DESCHER MAYER BELLER e outros-1. Observa-se que o pedido do autor, em solicitar nova pericia, a rigor, improcede, pois, antes de tudo ha de se verificar que a acao é de prestacao de contas e nao de apuracao de haveres. ... 2. Portanto, concedo as partes a oportunidade de apresentacao de alegacoes finais, no prazo sucessivo de dez dias. -eAdv. JOSE ARI MATOS e MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA-

22.-ORDINARIA C TUTELA ANTECIPADA-1038/2000-SIND.COM.VAREJISTA PROD.FARMACEUTICOS EST.PR. x USIMED DO EST.PR.-COOP.USUARIOS DO SIST.UNIMED PR-1. Defere-se a realizacao da prova pericial contabil, diante dos argumentos expostos pelo sindicato. Nomeia-se, pois, a perita VANYA MARCON, profissional apta a realizacao da pericia (cujo endereco a escrivania possui). 1.1. concedo aos litigantes a oportunidade de indicar assistente tecnico e fomular quesitos, no prazo sucessivo de dez dias (parag. 1º do art. 421, CPC). 1.2. apos, notifique-se a perita nomeada para dizer se aceita o encargo e apresentar proposta de honorarios, em cinco dias. Os honorarios periciais deverao ser depositados pelo sindicato, parte interessada na producao da prova. 2. os demais pedidos deprovas serao analisados oportunamente. -eAdv. PAULO HUMBERTO FERNANDES BIZERRA, KARINA PRADO FRANCHINI BIZERRA, DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA, MARISA VANEZIANO, MARCO ANTONIO GUIMARAES, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIO ARTIGAS GRILLO, BRUNO GUISS e ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS-

23.-ORDINARIA C/C PERDAS E DANOS-1087/2000-ECAD-ESCRIT.CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO x RESTAURANTE DANCANTE CHOCOLATE CHIC LTDA e outros-Face o retorno dos autos, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. -eAdv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO, MARIA INAH F.P.CZAIKOWSKI, CARLOS EDUARDO BLEY, HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ e MARIA LUCIA DE QUEIROZ-

24.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-80/2001-BANCO BMC S/A x MANOEL FERREIRA-Desp. de fls. 71: Pagas as custas de execucao da sentenca, intime-se o reu, conforme requerido as fls. 70. Custas no valor de R$ 199.50. - Desp. de fls. 73: Expeca-se carta precatoria, conforme requerido as fls. 72. -eAdv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FAGUNDES, SONIA REGINA CUNHA, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, FABIAN RADLOFF, FABIO BIRCKHOLZ e AKIRA VALESKA FABRIN-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-269/2001-FABRICIO DE MELLO & ASSOCIADOS S/C LTDA x PAVIMIX-PAVIMENTACOES LTDA e outros-Preliminarmente, expeca-se mandado para penhora, conforme requerido as fls. 258/259, item "a". Custas do oficial de justica no valor de R$ 120.00. -eAdv. ARNALDO JOSE DA SILVA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, SATIYO SASSAKI, MARIA ALICE ROSS, OKSANDRO GONCALVES, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, LIZ HELENA RAPOSO, PAULO SERGIO IVANOSKI e PAULO RENATO LOPES RAPOSO-

26.-DECLARATORIA-501/2001-ANTONIO GARCIA x ROSA MARIA PEREIRA JAROS-Assiste razao a re (fls. 143). Cobre-se o mandado de avaliacao, devidamente cumprido. -eAdv. IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA, RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO, MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

27.-INDENIZACAO DANO MORAL MATERI-785/2001-LATTMANN & CIA LTDA x TOP CELULAR LTDA-... Intime-se, pois, o socio Mario, pessoalmente do aqui contido e do teor da peticao retro, para que, querendo, apresente contestacao nos termos da citacao. Custas postais no valor de R$ 6.00. -eAdv. ANTONIO VALMOR JUNKES e CLEUZA VISSOTTO JUNKES-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-851/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G. ITAU x CELINA LUJETE-... POSTO ISSO, julgo procedente o pedido da autora CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, tendente a reintegracao de posse, confirmando a posse do bem descrito as fls. 02 em favor do autor, culminando com a rescisao do contrato mercantil em face do descumprimento da clausula 22ª do referido contrato. Condeno a re ao pagamento de custas, despesas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em R$ 600.00, que devem ser corrigidos monetariamente ate o efetivo pagamento, com fulcro no art. 20, parag. 4º do CPC. P.R.I. -eAdv. FERNANDO PAULO MACIEL, LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, DIEGO BOHRER BRANCO, ODELIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

29.-DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-959/2001-LEJANIA CARMEN MOTTA BELLO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-CRED.IMOBILIARIO-Defiro o levantamento dos honorarios periciais. Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, noprazo de dez dias, devendo os autos ficar a disposicao da autora, nos cinco primeiros dias e o restante do prazo ao reu. -eAdv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREIA CUNHA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

30.-ARROLAMENTO-1038/2001-FLORIDA AUGUSTA LIZT CORDEIRO x JAYME CORDEIRO-Defiro a dispensa do prazo. Expeca-se formal de partilha. Intime-se para retirar o formal. -eAdv. ANTONIO CARLOS SCHURMIAK, SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK, LUIZ ANTONIO DE SOUZA e MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA-

31.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1251/2001-BANCO DIBENS S/A x LUIS ROBERTO DA SILVA-... Antes, porem, ao avaliador judicial para os devidos fins. Concordando o autor com o laudo, a venda na forma solicitada, no prazo de dez dias. O valor da venda sera depositado em conta viculada ao Juizo. 2. Cite-se o reu por edital, com o prazo de vinte dias, na forma da lei. Intime-se para retirar o edital e o disquete. -eAdv. ANDREIA VERANO PONTES, LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODELIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

32.-DECLARATORIA-1452/2001-COCAMAR-COOP.CAFEICULTORES E AGROPEC.DE MARINGA LT x BANCO SAFRA S/A-Em face do parecer ora anexado as fls. 944/1008, mister se faz colher a manifestacao da cooperativa, mormente porque é reiterado o pedido de extincao do feito, sem o julgamento do merito, diante da suposta falta de interesse de agir (fls. 943). Prazo: dez dias. -eAdv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, NEMO ELOY VIDAL NETO, SILVIANE SCLIAR SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, MICHELLE HELOISE AKEL, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, CRISTIANA LACERDA DE O. FRANCO, LAURO FERNANDO ZANETTI, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, RENATO ANDRADE, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, PAULO ROBERTO MOTTA, MARCELLO NASCIMENTO BACELLAR, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABEL CRISTINA RUCKER CURI-

33.-INVENTARIO-1526/2001-PETER WLASENKO x MARIA WLASENKO-Designo para audiencia de conciliacao, na forma do art. 125, IV do CPC, o proximo dia 16 de janeiro de 2003, as 15.30 horas, neste Juizo. Intimem-se as partes, por seus procuradores. -eAdv. NARCISO ADIR PETERS, RITA LUIZA MAZZAROPPI e LUIZ CARLOS MAZZAROPPI-

34.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1590/2001-JOSE ANILTON

DE SOUZA x BANCO REAL S/A e outros -Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 12 de novembro de 2002, as 15.30 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. LEONARDO SOUZA-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-119/2002-SINDICONDUTORES - SINDICATO DOS CONDUTORES CTBA x FRANCISCO BETTIATO-Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a proposta de honorarios, no valor de R$ 500.00. -eAdv. ELEVIR DIONYSIO NETO, ELEVIR DIONYSIO JUNIOR, ADELCIO CERUTI e LILLIANA MARIA CERUTTI LASS-

36.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-475/2002-ARTHUR GOMES FILHO x ESPOLIO DE ALMERI CAMPOS PEREIRA-Ciencia as partes da penhora formalizada no rosto dos autos. -eAdv. ARTHUR GOMES FILHO, CARLYLE POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, MAJEDA DENISE MOHD POPP, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e AYRTON LOPES DA SILVA-

37.-ORDINARIA C/ANTECIP PARC.TUT.-637/2002-IZIDRO BONJORNO e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO -Ciencia ao reu da impugnacao a contestacao. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 08 de maio de 2003, as 15.00 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS, PAULO SERGIO MONTEIRO BALLOUSSIER, TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ, KELLY CRISTINA WORM, MARCELO CESAR PADILHA, JOAO CARLOS HEINZEN, MIGUEL DONATO VASCONCELLOS FILHO, MICHEL LUIZ PADILHA, GIANE WANTOWSKY e ALFREDO SCHWENNING-

38.-EMBARGOS DE TERCEIRO-720/2002-CIRLETE MARIA PEREIRA x ARTHUR GOMES FILHO-Intime-se, novamente a embargante para, no prazo de cinco dias, prestar caucao,conforme determinado no despacho de fls. 14. -eAdv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID, AYRTON LOPES DA SILVA, ARTHUR GOMES FILHO, CARLYLE POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, MAJEDA DENISE MOHD POPP, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO e DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR-

39.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-809/2002-ISRAEL STIVELMAN x ADALTO ELIAS PEREIRA e outros-Intime-se o autor para efetuar a complementacao das diligencias do oficial de justica no valor de R$ 40.00. -eAdv. ISRAEL STIVELMAN-

40.-ACAO MONITORIA-838/2002-JULIANA VOLPATO SOARES e outros x UNIBANCO SEGUROS CLUBE VIDA-Cite-se o requerido,na forma da lei. E.T. e para que o requerido apresente a apolice. Custas do oficial de justica no valor de R$ 40.00. -eAdv. TRAUDI MARTIN, SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

41.-INDENIZATORIA C/ PED ANT DE T-859/2002-MIGUEL NAVROSKI NETO x FRANCISCO ALVES DE MORAES FILHO-Faculto ao autor o prazo de cinco dias para a substituicao do fax de fls. 249, pelo original. Face o contido na peticao apresentada pelo autor (fls. 429), concedo, por ora, os beneficios da Justica Gratuita, ficando a mesma advertido do contido no art. 4º, parag. 1º da Lei 1060/50: ... Presume-se pobre, ate prova em contrario, quem afirmar essa condicao nos termos da lei, sob pena de pagamento ate o decuplo das custas judiciais." -eAdv. GERTRUDES LIMA DE A.PEREIRA XAVIER e RUBENS ROBERTI-

42.-CAUTELAR INOMINADA-920/2002-CONDOMINIO EDIFICIO JOAO SCHEIDT x EDSON LUIZ ABDALA-Manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao de fls. 84v. -eAdv. MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA e ISMAEL MARTINEZ-

43.-DESPEJO FALTA PAGAM.C/C COBR.-953/2002-LILIANE MARIA BUSATO BATISTA x CHRISTINE BAROLO e outros-Expeca-se novo mandado a ser cumprido no endereco indicado as fls. 22. Custas do oficial de justica no valor de R$ 40.00. -eAdv. AIRTON SAVIO VARGAS-

44.-ACAO MONITORIA-1007/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI x JOAO CLOVIS VARGAS-Expeca-se novo mandado a ser cumprido conforme requerido as fls. 62. Custas do oficial de justica no valor de R$ 40.00. -eAdv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, CLAIRTON WALTER, BLAIR COSTA D'AVILA, CRISTIANE CASTRO CARVALHO e EDUARDO BORGES DE FREITAS-

45.-REV. DE CONT. C/C REPETICAO-1044/2002-CORRESUR SEGUROS S/C LTDA x BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-Encaminhe-se nova carta de citacao ao endereco indicado as fls. 65. -eAdv. MARISA DA SILVA RESENDE CASINI-

46.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1093/2002-CIA.ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU x EDUARDO OVIDIO DOS SANTOS-... POSTO ISSO, julgo procedente o pedido da autora CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, tendente a rescisao do contrato c/c tutela antecipada, confirmando a posse do bem descrito as fls. 02 em favor do autor, culminando com a rescisao do contrato mercantil em face do descumprimento da clausula 22ª do referido contrato. Condeno o reu ao pagamento de custas, despesas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em R$ 400.00, que devem ser corrigidos monetariamente ate o efetivo pagamento, com fulcro no art. 20, parag. 4º do CPC. P.R.I. -eAdv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

47.-RESCISAO CONTRATUAL-1123/2002-MARIA HOSANA VIANA x CIDADELA S/A-Face a devolucao da carta para citacao da re com a informacao de que a correspondencia foi recusada, cite-se por mandado. Custas do oficial de justica no valor de R$ 40.00. -eAdv. MIGUEL ANGELO RASBOLD, EVERTON CALAMUCCI e ALESSANDRO KIOSHI KISHINO-

48.-CAUTELAR INOMINADA-1230/2002-IRMAOS ABIB LTDA x SULCONTINENTAL MKT EMPRESARIAL LTDA-Tome-se por termo a caucao. Apos, cite-se conforme determinado as fls. 17. Intime-se para assinar o termo de caucao, bem como para o preparo das custas postais no valor de R$ 6.00. -eAdv. IVAN GUERIOS CURI e JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO-

49.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1282/2002-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x BANCO ITAU S/A-Cite-se o reu para, querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contestacao, sob as advertencias legais. Custas postais no valor de R$ 6.00. -eAdv. JOSE VIDOTTI, VICENTE GANTER DE MORAES, ANTONIO APARECIDO ALVES COTA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

50.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1305/2002-BANCO ITAU S/A x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A -Devidamente comprovada a mora atraves da notificacao de fls. 10/12, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. Ciencia aos avalistas, conforme requerido as fls. 03. Custas postais no valor de R$ 12.00 e do oficial de justica no valor de R$ 200.00. -eAdv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., ANTONIO APARECIDO ALVES COTA, JOSE VIDOTTI e VICENTE GANTER DE MORAES-

51.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1321/2002-ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA DIAS x BANCO ARAUCARIA S/A-Intime-se o requerente para efetuar o deposito das custas iniciais, no valor de R$ 157.50. Apos, apensados aos autos principais, voltem. -eAdv. SILVIO MARTINS VIANNA e ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

## 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA**
**RELAÇÃO Nº 136/2002.**
**JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO | 044 | 00871/2001 |
| ALCEU CONCEICAO MACHADO F | 002 | 15312/1978 |
| ALCEU MACHADO FILHO | 093 | 37843/1997 |
| ANA PAULA MUGGIATI DOS SA | 025 | 40035/1998 |
| | 036 | 42834/2000 |
| ANGELO ITAMAR DE SOUZA | 097 | 00757/2001 |
| ANTONIO CARLOS CABRAL DE | 048 | 00522/2002 |
| ANTONIO MORIS CURY | 035 | 42733/2000 |
| ARIANNA DE N. PETROVSKY G | 019 | 38220/1997 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 030 | 40899/1999 |
| ARNALDO JOSE DA SILVA | 022 | 39025/1998 |
| | 020 | 38570/1998 |
| ARNI DEONILDO HALL | 100 | 00652/2002 |
| | 099 | 00646/2002 |
| ARNILDO IVO MAURER | 043 | 00847/2001 |
| ARNO JUNG | 089 | 122872/1991 |
| CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR | 069 | 01306/2002 |
| CARLOS ALEXANDRE NEGRINI | 005 | 29721/1993 |
| CARLOS ARTHUR XAVIER BETT | 005 | 29721/1993 |
| CARLOS AUGUSTO ANTUNES | 047 | 00114/2002 |
| | 051 | 00707/2002 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 052 | 00798/2002 |
| CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR | 086 | 01456/2002 |
| CARLOS ROBERTO NAUFEL | 011 | 34310/1996 |
| CAROLINA F. DE SOUZA ALVE | 090 | 126127/1998 |
| CELSO LOURENCO DOS SANTOS | 104 | 01531/2002 |
| CHRISTIANNE REGINA LEANDR | 049 | 00591/2002 |
| | 050 | 00592/2002 |
| CLAUDIA DE SOUZA HAUS | 003 | 22839/1986 |
| DANIELLE MAGNABOSCO | 068 | 01266/2002 |
| DJALMA ANTONIO MULLER GAR | 001 | 10806/1973 |
| DJALMA SALLES JUNIOR | 051 | 00707/2002 |
| DORIS MARIA BAPTISTELLA W | 022 | 39025/1998 |
| | 011 | 34310/1996 |
| | 028 | 40712/1999 |
| DULCE ESTHER KAIRALLA | 014 | 35066/1996 |
| EDMAR HIPAGNOL | 006 | 31283/1994 |
| EDUARDO MELLO | 100 | 00652/2002 |
| | 096 | 00648/2001 |
| ELIANA MEIRA NOGUEIRA | 009 | 33517/1996 |
| | 020 | 38570/1998 |
| ELIR APARECIDA DA S.GUGEL | 032 | 41663/1999 |
| ELIZABETH BERTINATO | 044 | 00871/2001 |
| ERNESTO ANTUNES DE CARVAL | 006 | 31283/1994 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 033 | 42635/2000 |
| | 030 | 40899/1999 |
| FERNANDO AUGUSTO SPERB | 002 | 15312/1978 |
| FRANCISCO FERRAZ BATISTA | 095 | 43648/2000 |
| GERCINO BETT JR | 090 | 126127/1998 |
| GIL CESAR DANTAS BRUEL | 059 | 01020/2002 |
| GILBERTO D. BRITO | 025 | 40035/1998 |
| GUILHERME MOREIRA RODRIGU | 068 | 01266/2002 |
| HELENA BEATRIZ PIVA | 094 | 41913/1999 |
| HERMAN ESPINDOLA PATRIANO | 093 | 37843/1997 |
| INAIµ NOGUEIRA QUEIROZ BO | 027 | 40552/1999 |
| ISETE MOREIRA | 043 | 00847/2001 |
| IVAN SERGIO TASCA | 026 | 49703/1998 |
| JACINTO NELSON DE MIRANDA | 038 | 43192/2000 |
| JANICE KELLER ARAUJO | 069 | 01306/2002 |
| JOAO PAULO BOMFIM | 029 | 40716/1999 |
| JORGE CLARO BADARO | 054 | 00858/2002 |
| JORGE GILBERTO SCHNEIDER | 014 | 35066/1996 |
| JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU | 008 | 32682/1995 |
| JOSE CARLOS RIBEIRO DE SO | 053 | 00846/2002 |
| JOSE DANTAS LOUREIRO NETO | 085 | 01403/2002 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 054 | 00858/2002 |
| JOSE FIRMINO DIAS | 101 | 00758/2002 |
| JOSE MIGUEL A SARMENTO | 007 | 32062/1995 |
| | 013 | 34896/1996 |
| JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA | 060 | 01141/2002 |
| | 061 | 01143/2002 |
| | 062 | 01147/2002 |
| | 063 | 01149/2002 |
| | 064 | 01156/2002 |
| | 065 | 01158/2002 |
| | 067 | 01217/2002 |
| | 066 | 01216/2002 |
| | 070 | 01313/2002 |
| | 071 | 01314/2002 |
| | 072 | 01315/2002 |
| | 073 | 01316/2002 |
| | 074 | 01317/2002 |
| | 075 | 01318/2002 |
| | 076 | 01320/2002 |
| | 077 | 01322/2002 |
| | 078 | 01325/2002 |
| | 079 | 01326/2002 |
| | 080 | 01327/2002 |
| | 081 | 01328/2002 |
| | 082 | 01329/2002 |
| | 083 | 01331/2002 |
| | 084 | 01333/2002 |
| | 046 | 01147/2001 |
| JUAREZ BORTOLI | 018 | 38099/1997 |
| JULIO ANTONIO SIMAO FERRE | 015 | 36237/1997 |
| | 022 | 39025/1998 |
| KAREM OLIVEIRA | 090 | 126127/1998 |
| | 091 | 128217/1999 |
| | 089 | 122872/1991 |
| LEILA CUELLAR | 039 | 43213/2000 |
| LEONARDO XAVIER ROUSSENQ | 006 | 31283/1994 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 024 | 39764/1998 |
| LINEU EDISON TOMASS | 012 | 34860/1996 |
| LOUISE RAINER PEREIRA GIO | 019 | 38220/1997 |
| LUDIMAR RAFANHIM | 042 | 00674/2001 |
| LUIR CESCHIN | 002 | 15312/1978 |
| LUIS CARLOS DA SILVA | 095 | 43648/2000 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA | 068 | 01266/2002 |
| LUIZ CARLOS FERNANDES DOM | 058 | 00985/2002 |
| LUIZ GIL DE ALMEIDA | 034 | 42730/2000 |
| LUIZ GUSTAVO FRAXINO | 049 | 00591/2002 |
| | 050 | 00592/2002 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 014 | 35066/1996 |
| MAFUZ ANTONIO ABRAO | 040 | 43461/2000 |
| MAGALI GIACOMASSI | 044 | 00871/2001 |
| MARCELO CONCEICAO ANDRETT | 037 | 42900/2000 |
| MARCIA S. BADARO | 054 | 00858/2002 |
| MARCO ANTONIO FAGUNDES CU | 040 | 43461/2000 |
| MARCOS ALBERTO PICOLI | 095 | 43648/2000 |
| MARIA CRISTINA JOBIM C. D | 052 | 00798/2002 |
| | 057 | 00965/2002 |
| MARIA DENISE MARTINS OLIV | 021 | 38875/1998 |
| MARIA MARTA RENNER WEBER | 004 | 25309/1988 |
| MARIZE A.GIOVANNETTI BARB | 095 | 43648/2000 |
| MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA | 051 | 00707/2002 |
| MILTON FERREIRA | 041 | 00030/2001 |
| MILTON JOAO BETENHEUSER J | 022 | 39025/1998 |
| | 030 | 40899/1999 |
| | 020 | 38570/1998 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 016 | 36513/1997 |
| NILTON HIRT MARIANO | 100 | 00652/2002 |
| | 096 | 00648/2001 |
| OKSANDRO O. GONCALVES | 030 | 40899/1999 |
| ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR | 036 | 42834/2000 |
| OSMAR ALFREDO KOHLER | 045 | 01132/2001 |
| PATRICIA CORREA GOBBI BAT | 030 | 40899/1999 |
| PAULO AGUIAR PALµCIOS | 031 | 40973/1999 |
| PAULO ROBERTO FERREIRA PE | 012 | 34860/1996 |
| PAULO ROBERTO JENSEN | 031 | 40973/1999 |
| PAULO SERGIO GUEDES | 005 | 29721/1993 |
| PAULO VINICIO FORTES FILH | 088 | 42634/2001 |
| PEREGRINO DIAS ROSA NETO | 100 | 00652/2002 |
| | 094 | 41913/1999 |
| | 096 | 00648/2001 |
| RAQUEL WOLLERT | 031 | 40973/1999 |
| RENAN MACIEL BRASIL | 056 | 00924/2002 |
| RONNIE KOHLER | 045 | 01132/2001 |
| ROQUE LUIS DIRSCHNABEL | 102 | 00969/2002 |
| ROSANA MARIA FECCHIO | 006 | 31283/1994 |
| ROSE MARY BASTOS IACOMINI | 013 | 34896/1996 |
| RUTH COATTI | 054 | 00858/2002 |
| SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES | 091 | 128217/1999 |
| SAMUEL MACHADO DE MIRANDA | 048 | 00522/2002 |
| SANDRA AMARA PEREIRA | 006 | 31283/1994 |
| SANDRA CRISTINA MARTINS N | 098 | 00405/2002 |
| | 096 | 00648/2001 |
| SERGIO MELLO ARAUJO | 087 | 01519/2002 |
| SIDNEY MARTINS | 044 | 00871/2001 |
| SILVANA APARECIDA CEZAR P | 017 | 36892/1997 |
| | 053 | 00846/2002 |
| | 018 | 38099/1997 |
| SIMONE PUCCI DE MATTOS | 005 | 29721/1993 |
| SINVALDO MOREIRA DE SOUZA | 031 | 40973/1999 |
| SONIA ITAJARA FERNANDES | 033 | 42635/2000 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 006 | 31283/1994 |
| SUECO BORMANN | 005 | 29721/1993 |
| | 003 | 22839/1986 |
| THEMIS PETTERLE | 003 | 22839/1986 |
| VALDEREZ CALDEIRA DE LACE | 055 | 00893/2002 |
| VANDOCIR JOSE DOS SANTOS | 091 | 128217/1999 |
| VANIA DE FATIMA CESAR LUI | 017 | 36892/1997 |
| | 053 | 00846/2002 |
| | 018 | 38099/1997 |
| VILMA GONCALVES DE CASTIL | 100 | 00652/2002 |
| | 093 | 37843/1997 |
| | 094 | 41913/1999 |
| | 096 | 00648/2001 |
| WANIA MARIA BARBOSA DE JE | 045 | 01132/2001 |
| WILSON BENINI | 034 | 42730/2000 |
| YURI JOHN FORSELINI | 010 | 33974/1996 |
| ZELIA G. OLIVEIRA | 088 | 42634/2001 |

1.-DESAPROPRIACAO-10806/1973-MUNICIPIO DE CURITIBA x ESPOLIOS DE JAYME DE PAULA FRANCA e outros-Colha-se manifesta‡Æo do Munic¡pio de Curitiba.Adv. DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA-

2.-ORDINARIA-15312/1978-LEONARDO COSTODIO x ESTADO DO PARANA-Indefiro o pedido retro.Apresente o pr¢prio exequente seus c lculos de atualiza‡Æo.Adv. ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, FERNANDO AUGUSTO SPERB.-

3.-ORDINARIA-22839/1986-WILSON KAIEL E OUTROS x ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO-Defiro o pedido de fls. 595/601, intimando-se o Estado do Paran .Adv. CLAUDIA DE SOUZA HAUS-

4.-ORDINARIA-25309/1988-VILIBALDO PISKE x ESTADO DO PARANA-Vista ao Estado do Paran .Adv. MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON-

5.-ORDINARIA REVISAO DE PENSAO-29721/1993-AIRTON KUSTER TOLEDO e outros x IPE e outros -Preparadas as custas, voltem.-Adv. SIMONE PUCCI DE MATTOS, SUECO BORMANN, CARLOS ARTHUR XAVIER BETTES, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, PAULO SERGIO GUEDES-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-31283/1994-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x KANDIS IND DE CALCADOS LTDA -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. EDMAR HIPAGNOL, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, SANDRA AMARA PEREIRA, ROSANA MARIA FECCHIO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-32062/1995-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x COMERCIO DE PECAS RALDI LTDA-Aguarde-se a iniciativa da parte interessada no arquivo provis¢rio.Adv. JOSE MIGUEL A SARMENTO-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32682/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ERICO OSTERNACK JUNIOR-Aguarde-se a iniciativa da parte interessada no arquivo.Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33517/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x INFAX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -Complementadas as custas, voltem.-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

10.-REPETICAO DE INDEBITO-33974/1996-RJU - COM E BENEF DE FRUTAS E VERDURAS LTDA x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE -Complementadas as custas, voltem.-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

11.-DEPOSITO-34310/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROSEVALT MARQUES-Defiro o pedido de fls. 109.Anot. nec. Cumpra-se o despacho de fls. 107.Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA,ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR-

12.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-34860/1996-SERGIO SAAB x MUNICIPIO DE CURITIBA-Vista ao r,u.Adv. LINEU EDISON TOMASS e PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-34896/1996-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x REDENCAO COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA-·s partes quanto ao prosseguimento do feito.Adv. JOSE MIGUEL A SARMENTO e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-35066/1996-PARICOUROS - PARANA IND E COM DE COUROS LTDA e outros x ESTADO DO PARANA-Ante e o exposto, julgo improcedentes os embargos e condeno os embargantes ao pagamento das custas e despesas processuais e honor rios advocat¡cios, estes arbitrados em 10% do d,bito global corrigido monetariamente.Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e DULCE ESTHER KAIRALLA-

15.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-36237/1997-HENDERSON CLAYTON VILAS BOAS x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Complementadas as custas, voltem.-Adv. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-36513/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x RENATA B. FRATA & CIA. LTDA.-Ao demandante para prosseguir com o feito, sob pena de extin‡Æo.Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36892/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x LOCASUL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA. e outros -Defiro o pedido de substitui‡Æo processual.Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

18.-DECLARATORIA DE ANULACAO-38099/1997-ESTEVES & LUSTOSA LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-· requerente para o prosseguimento do feito.Adv. JUAREZ BORTOLI, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

19.-ORDINARIA (EXECUCAO SENTENCA)-38220/1997-EDUVALDO GUSMAO DOS ANJOS e outros x ESTADO DO PARANA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e ARIANNA DE N. PETROVSKY GEVAERD-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38570/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x SILVACEU IMPORTACAO E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, ARNALDO JOSE DA SILVA e MILTON JOAO BETENHEUSER JR-

21.-ORDINARIA (EXECUCAO SENTENCA)-38875/1998-JELUKA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -Complementadas as custas, voltem.-Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39025/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x GIANFRANGO SIMAO FERREIRA e outros-Ante o petit¢rio de fls. 72/76 e por tratar-se de execu‡Æo, defiro … Rio Paran para que integre a lide como substituto processual, dandol prosseguimento ao feito por for‡o do Art. 567,II do CPC., e, conforme entendimentos do STF.Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, ARNALDO JOSE DA SILVA, MILTON JOAO BETENHEUSER JR e JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-

23.-MEDIDA CAUTELAR-39394/1998-FREDERICO ANTONIO CAVALCANTI FORTES x RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS -Como requer …s fls. 87/88.Anote-se.ADV. SANDRA JUSSARA KUCHNER-

24.-INTERPELACAO-39764/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RAFAEL BUENO COLOMBO -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS.-

25.-EMBARGOS DO DEVEDOR-40035/1998-RAFAEL BUENO COLOMBO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Como requer …s fls.124 Anote-se.-Adv. GILBERTO D. BRITO e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

26.-REQUISITORIA-49703/1998-LITA MARIA KOPPE GRIBOSI x I.P.E.-· interessada, Lita Maria Koppe Gribosi.Adv. IVAN SERGIO TASCA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40552/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE OMAR ABDO e outros -Ao autor, face o decurso do prazo de suspensao do processo.-Adv. INAIµ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-40712/1999-ISIDORO BORA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Junte, primeiramente, a Rio Paran a cesÆo de cr‚dito, bem como instrumento de processo.Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

29.-EMBARGOS DO DEVEDOR-40716/1999-OVEMA IND E COM DE MADEIRAS LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Ao patrono da embargante do dep¢sito.Adv. JOAO PAULO BOMFIM-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40899/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x B. MOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. -Vista ao exequente.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, MILTON JOAO BETENHEUSER JR e PATRICIA CORREA GOBBI BATISTELA-

31.-INTERDITO PROIBITORIO-40973/1999-RUTH BOEIRA E OUTROS x CIC - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA-PR-Manifeste-se a r, quanto a proposta de hpnor rios apresentada pelo sr. Perito.Havendo concordƒncia, deposite-os, no prazo legal.Adv. SINVALDO MOREIRA DE SOUZA, RAQUEL WOLLERT, PAULO ROBERTO JENSEN e PAULO AGUIAR PALµCIOS-

32.-REVISIONAL DE CONTRATO-41663/1999-GERHARD FELKL e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros-Vista as partes quanto ao prosseguimento do feito.Adv. ELIR APARECIDA DA S.GUGELMIN-

33.—42635/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FARMACIA SAO ROQUE LTDA. e outros-Manifeste-se o autor com rela‡Æo ao embargos interpostos.Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e SONIA ITAJARA FERNANDES-

34.-REVISIONAL DE CONTRATO-42730/2000-GILBERTO VENCATO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Intime-sew a parte interessada da contra proposta apresentada pelo perito e havendo concord‚ncia,deposite os honor rios na forma requerida.Adv. WILSON BENINI e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

35.-COMINATORIA-42733/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUIZ ANTONIO DOS SANTOS CHAVES - ME -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ANTONIO MORIS CURY-

36.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-42834/2000-MARCO ANTONIO SANSON e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros-Defiro o pedido de fls. 164, quanto a prova pericial..Nomeio Perito o Sr. Oswaldo Bacellar. Intimem-se as partes para apresenta‡Æo de quesitos e assistentes.Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

37.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-42900/2000-JEISON SOMMER DOIM x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Sobre a contesta‡ao apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA-

38.-ORDINARIA-43192/2000-VILMAR GUIMARAES ULBRICH x ESTADO DO PARANA e outros-Vista ao Estado do Paran .Adv. JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-

39.-ORDINARIA DECLARATORIA-43213/2000-PAULO CEZAR NOCERA x TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA-Vista ao Estado do Paran .Adv. LEILA CUELLAR-

40.-EMBARGOS DE TERCEIRO-43461/2000-LILIAN BERNARDETE COSTA e outros x J.M. BITTELBRUM-Vista ao embargante.Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, MAFUZ ANTONIO ABRAO-

41.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-30/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x AUGUSTO GAVLOVSKI e outros-Isto posto, com fulcro no art. 22 do Dec. Lei 3365/41, homologo por senten‡a,para que surtam seus jur¡dicos e legais efeitos, o valor de R$ 657,00 ( seiscentos e cincoenta e sete reais), acordado pelas partes, e julgo procedente o pedido inicial,para fins de declarar instituida a presente servidÆo administrativa sobre o im¢vel.Para a expedi‡Æo do alvar , atenda os requeridos o art. 34 da Lei 3365/61.Transitada em julgado, cumprida a formalidade do supra citado art. 34,paga a indeniza‡Æo, expe‡a-se mandado de registro, na forma do art. 167,I, item 06 da Lei de Registros P£blicos.Adv. MILTON FERREIRA-

42.-MANDADO DE SEGURANCA-674/2001-MARCOS AURELIO SILVA SOARES x PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA e outros -Complementadas as custas, voltem.-Adv. LUDIMAR RAFANHIM-

43.-RECLAMACAO TRABALHISTA-847/2001-LIZIMACO DE BRITO x DER/PR - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA -Preparadas as custas, voltem.-Adv. ARNILDO IVO MAURER e ISETE MOREIRA-

44.-MEDIDA CAUTELAR-871/2001-TAMACAVI TAXIS LTDA. x DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA e outros-TàPICO FINAL:Isto posto,JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos que se encontra lan‡ado na inicial.Pela sucumb‚ncia, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honor rios advocat¡cios, que arbitro em R$ 1.000.00 ( hum mil reais ) o que fa‡o tendo em conta o tempo decorrido, a natureza da causa, o local das presta‡Æo do servi‡o e o grau de zelo do profissional.Adv. ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO, SIDNEY MARTINS, MAGALI GIACOMASSI e ELIZABETH BERTINATO-

45.-ORDINARIA-1132/2001-A.B.C. ASSESSORIA TECNICA E CONTABIL S/C LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA-Pelo exposto,e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido inicial.Condeno o autor,pela sucumb‚ncia, ao pagamento das custas e despesas processuais e honor rios advocat¡cios que arbitro em R$ 1.000.00 ( mil reais ), conforme preceitua o art. 20, par. 4§ da lei adjetiva civil.Adv. WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-

46.-INTERPELACAO JUDICIAL-1147/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x CARLOS MAGNO NUNES CORREIA e outros -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

47.-MANDADO DE SEGURANCA-114/2002-HSBC BANK BRASIL S/A.BANCO MULTIPLO x INSP. DE ARREC. DE IPVA DA COORD.DA RECEITA ESTADO-Vista a parte contr rioa da peti‡Æo de fls. 134/163.Adv. CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

48.-EXECUCAO FISCAL-522/2002-DER/PR - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA x EDIMARA CATANI VICCARI -Vista ao exequente.-Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-591/2002-ADUBOS BOUTIN LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifestem-se as partes,querendo, no prazo comum de dez dias,sobre o laudo pericial.-Adv. LUIZ GUSTAVO FRAXINO e CHRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-592/2002-ADUBOS BOUTIN LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifestem-se as partes,querendo, no prazo comum de dez dias,sobre o laudo pericial.-Adv. LUIZ GUSTAVO FRAXINO e CHRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO-

51.-MANDADO DE SEGURANCA-707/2002-EMBRAPINUS COMPONENTES DE MADEIRA LTDA. x DIRETOR DA COORD.DA RECEITA DO ESTADO DO PARANA e outros -Recebo o recurso de apela‡ao no efeito devolutivo.Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO, DJALMA SALLES JUNIOR e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

52.-COMINATORIA-798/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x MONICA RIBAS TEIXEIRA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin‚ncia de cada uma.-Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-846/2002-MARIA IRENE INCOTE SOBANIA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Manifeste-se o embargado quanto ao contido em fls. 349/438.Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUZA-

54.-MEDIDA CAUTELAR-858/2002-EVA MARIA ESTEVES x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Havendo impugna‡ao, diga o embargante, no prazo legal.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO, RUTH COATTI e JORGE CLARO BADARO-

55.-MANDADO DE SEGURANCA-893/2002-MARIA ZENI SANTOS DE LACERDA x GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA e outros -Preparadas as custas, voltem.-Adv. VALDEREZ CALDEIRA DE LACERDA-

56.-MANDADO DE SEGURANCA-924/2002-VEPLAN EMPREEND.TRANSPORTES E LOCACAO LTDA. x DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPTO. ESTADUAL TRANSITO -Complementadas as custas, voltem.-Adv. RENAN MACIEL BRASIL-

57.-COMINATORIA-965/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x FERRO VELHO ECO LTDA -Como requer …s fls.27.Prazo de trinta dias.-Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

58.-MANDADO DE SEGURANCA-985/2002-JOSE MARIA CORDEIRO x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO PR.-Ao impetrante.Adv. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES-

59.-MEDIDA CAUTELAR-1020/2002-ESPOLIO DE VITALINA BOBATO DO ROSARIO e outros x PARANAPREVIDENCIA -Sobre a contesta‡ao apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL-

60.-INTERPELACAO JUDICIAL-1141/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x CARLOS BENES COGROSSI e outros -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

61.-INTERPELACAO JUDICIAL-1143/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x MARIA SANTA DE MOURA -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

62.-INTERPELACAO JUDICIAL-1147/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x CELSO AUGUSTO DE OLIVEIRA MACIEL e outros -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

63.-INTERPELACAO JUDICIAL-1149/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x DARCI TAVARES e outros -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

64.-INTERPELACAO JUDICIAL-1156/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x CELIA MARIA MARKOWICZ -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 40.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

65.-INTERPELACAO JUDICIAL-1158/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x GILBERTO ANTONIO MILDEMBERG -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 40.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

66.-INTERPELACAO JUDICIAL-1216/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x RENILSON ANTONIO DE OLIVEIRA -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 40.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

67.-INTERPELACAO JUDICIAL-1217/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x SALVADOR PAGANELLA CHAVES -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 40.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

68.-MANDADO DE SEGURANCA-1266/2002-COOPERATIVA DE TRAB.DOS ELETR.DO PR.COOPELETRIC. x DIRETOR PRES.DO INST.DE TECNOLOGIA DO PR.TECPAR e outros-As informa‡äes j foram prestadas.Promova, a impetrante, a cita‡Æo do litisconsorte, em 05 dias, pena de extin‡Æo.Adv. DANIELLE MAGNABOSCO, LUIZ CARLOS DA ROCHA e GUILHERME MOREIRA RODRIGUES-

69.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1306/2002-J.D. SILVA & DIAS LTDA. (me). e outros x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin‚ncia de cada uma.-Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR e JANICE KELLER ARAUJO-

70.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1313/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ARTUR LIMA QUICUSO e outros -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

71.-INTERPELACAO JUDICIAL-1314/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x LINDOMIRA LOPES DE OLIVEIRA -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 40.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

72.-INTERPELACAO JUDICIAL-1315/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ZULMIRA MACHADO -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 40.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

73.-INTERPELACAO JUDICIAL-1316/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x DOMINGA SANTOS DO ROSARIO -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 40.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

74.-INTERPELACAO JUDICIAL-1317/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x VERA LUCIA DA SILVA -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 40.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

75.-INTERPELACAO JUDICIAL-1318/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x LUCI DE FATIMA CARVALHO -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 40.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

76.-INTERPELACAO JUDICIAL-1320/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x LUZMAR MOREIRA DE ALMEIDA -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 40.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

77.-INTERPELACAO JUDICIAL-1322/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x JUBEL ANTONIO TEIXEIRA -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 40.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

78.-INTERPELACAO JUDICIAL-1325/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x MILTON CAMPOS DE OLIVEIRA e outros -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

79.-INTERPELACAO JUDICIAL-1326/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x LAURENTINO INEZ DE ASSIS e outros -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

80.-INTERPELACAO JUDICIAL-1327/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x MILTON DOS SANTOS e outros -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

81.-INTERPELACAO JUDICIAL-1328/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x JUAREZ TEIXEIRA DOS SANTOS e outros -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

82.-INTERPELACAO JUDICIAL-1329/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x LORENA EUGENIA MARTINEZ CARVALHO e outros -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

83.-INTERPELACAO JUDICIAL-1331/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x NELSON URBANO e outros -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

84.-INTERPELACAO JUDICIAL-1333/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x JOAO KRUKE -Dep¢sito da(s) dilig‚ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 40.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

85.-EMBARGOS A EXECUCAO-1403/2002-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CRISTO REI LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Recebo os embargos.Suspendo a execu‡Æo. Ao embargado, para, querendo, impugnar no prazo legal.Adv. OKSANDRO GON•ALVES,JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

86.-MANDADO DE SEGURANCA-1456/2002-ABILIO EDUARDO ROCHA DE BARROS x DELEGADO PRESI-

DENTE DO CONSELHO DA POLICIA CIVIL-NÆo estÆo presentes os requisitos do art. 7§ inciso II da Lei 1533/51.NÆo restou demonstrado, no requerimento inicial, quanto a liminar, a inefic cia da medida, se deferida apenas ao final.Neste aspecto, saliente-se, nÆo houve qualquer aregumenta‡Æo, restando silente o impetrante. Ademais, nÆo h pedido de suspensÆo do ato,como determina a norma citada. Indefiro a liminar.Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

87.-ORDINARIA DE COBRANCA-1519/2002-BERNADETE DOBKOWISK e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros-Nego o pedido de tutela antecipat¢ria por nÆo estar convencido da verossimilhan‡a das alega‡äes lan‡adas na inicial, que exigem dila‡Æo probat¢ria,no caso, per¡cia, com vistas … comprova‡Æo da insalubridade.Nego,outrossim, o pedido de Justi‡a Gratuita, pois o fato de haver v rias pessoas compondo o polo ativo torna pequeno o valor das custas que tocar a cada um,sendo inveross¡mil a alega‡Æo de que os autores nÆo podem arcar com tais valores, ainda mais considerando que sÆo servidores p£blicos.Intimem-se os requerentes para o devido preparo, sob pena de extin‡Æo do feito.Adv. SERGIO MELLO ARAUJO-

88.-EXECUCAO FISCAL-42634/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x THYRSO SILVA GOMES e outros-Defiro o pedido de fls. 05.Intime-se para o pagamento.Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e ZELIA G. OLIVEIRA-

89.-EXECUCAO FISCAL-122872/1991-FAZ. PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IBEL - INDUSTRIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS LTDA. e outros-Ao S¡ndico para a juntada de sua ren£ncia nos presentes autos.Adv. KAREM OLIVEIRA e ARNO JUNG-

90.-EXECUCAO FISCAL-126127/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VASSAO DO BRASIL IND E COM DE ARTGOS PLASTICOS LTD e outros -Designo o dia 22/11/2002, as 14:05 horas, para a realiza‡Æo do leilÆo, cuja arremata‡Æo dar-se- a quem mais der, observado o lance m¡nimo correspondente … avalia‡Æo. Intime-se pessoalmente o executado, se poss¡vel, se nÆo, por edital.Expe‡am-se os editais na forma da Lei. Ci^ncia ao credor.-Adv. KAREM OLIVEIRA, GERCINO BETT JR e CAROLINA F. DE SOUZA ALVES-

91.-EXECUCAO FISCAL-128217/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CONFEITARIA SCHAFFER LTDA e outros -Designo o dia 25/11/2002, as 14:10 horas, para a realiza‡Æo do leilÆo, cuja arremata‡Æo dar-se- a quem mais der, observado o lance m¡nimo correspondente … avalia‡Æo. Intime-se pessoalmente o executado, se poss¡vel, se nÆo, por edital.Expe‡am-se os editais na forma da Lei. Ci^ncia ao credor.-Adv. KAREM OLIVEIRA, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES e VANDOCIR JOSE DOS SANTOS-

92.-CONCORDATA PREVENTIVA-33280/1995-REFORPEL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x -Defiro o pedido de fls.849 fazendo-se as necessarias anota‡oes.ADV.PEDRO LOPES. -

93.-HABILITACAO DE CREDITO-37843/1997-ANTONIO LUIZ BAGGIO MOTTA ESPEZIM x HERMES MACEDO S/A -Defiro o pedido de fls.80 fazendo-se as necessarias anota‡oes.-Adv. HERMAN ESPINDOLA PATRIANOVA, ALCEU MACHADO FILHO e VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

94.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-41913/1999-JOSE AMILCAR FERRARI E OUTROS x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A-Vista as partes,Adv. HELENA BEATRIZ PIVA, VILMA GONCALVES DE CASTILHO e PEREGRINO DIAS ROSA NETO-

95.-HABILITACAO DE CREDITO-43648/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x W.D. APARELHOS DE REFRIGERACAO LTDA. -Como requer …s fls. 120/121.-Adv. LUIS CARLOS DA SILVA, MARIZE A.GIOVANNETTI BARBOSA, FRANCISCO FERRAZ BATISTA e MARCOS ALBERTO PICOLI-

96.-HABILITACAO DE CREDITO-648/2001-GERALDO JOANICO DE OLIVEIRA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A. -Como requer …s fls.70.-Adv.OLGA MACHADO KAISER, SANDRA CRISTINA MARTINS N.G. PAULA, VILMA GONCALVES DE CASTILHO, NILTON HIRT MARIANO, EDUARDO MELLO e PEREGRINO DIAS ROSA NETO-

97.-DECLARACAO DE CREDITO-757/2001-REGINATO JOSE BISKOWSKI x HERMES MACEDO S/A.-Ao habilitante sobre a discord*f*ncia do S¡ndico com o valor apresentado na preambular.Adv. ANGELO ITAMAR DE SOUZA-

98.-HABILITACAO DE CREDITO-405/2002-ERMELINDO LUIZ GUERRA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. SANDRA CRISTINA MARTINS N.G. PAULA-

99.-DECLARACAO DE CREDITO-646/2002-JOSE MAURICIO RIBEIRO x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ARNI DEONILDO HALL-

100.-DECLARACAO DE CREDITO-652/2002-CLAIRA LUIZA SAVENHAGO LINK x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A.-Vista as partes.Adv. ARNI DEONILDO HALL, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, EDUARDO MELLO, VILMA GONCALVES DE CASTILHO e NILTON HIRT MARIANO-

101.-HABILITACAO DE CREDITO-758/2002-NAZARENO LUIZ FERREIRA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. JOSE FIRMINO DIAS-

102.-HABILITACAO DE CREDITO-969/2002-RENILDA CIRLENE DA SILVA FISCHER e outros x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. ROQUE LUIS DIRSCHNABEL-

103.-HABILITACAO DE CREDITO-1527/2002-1 VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR. x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Digam a Falida e o S¡ndico sobre o pedido de habilita‡ao de cr,dito.ADV. EDUARDO MELLO,PEREGRINO DIAS ROSA NETO,VILMA GON•ALVES DE CASTILHO,NILTON HIRT MARIANO -

104.-FALENCIA-1531/2002-DAVIFAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. x FUNDACAO ERASMO DE ROTERDAM-Comprove a requerente a condi‡Æo de comerciante da r,.Adv. CELSO LOURENCO DOS SANTOS-

## 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**CARTÓRIO DA 2A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA , F CONCORDATAS DE CURITIBA.- PARANÁ**
**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM. JUIZES DE DI**
**DR. LUIZ OSORIO MORAES PANZA**
**DR. FERNANDO CESAR ZENI**
**RELAÇÃO Nº 84/02**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ACIR EDSON HAFEZ JOSE | 061 | 00850/2002 |
| ADEMAR LUCAS | 078 | 00621/1998 |
| ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE | 009 | 01143/1995 |
| ADRIANO M C RANCIARO | 028 | 00984/1999 |
| ALAN MESNIKI | 003 | 01215/2002 |
| | 002 | 01214/2002 |
| ALCEU MACHADO FILHO | 070 | 00992/1994 |
| ALCIONE BASTOS RIBAS | 038 | 00808/2000 |
| ALETHEIA CRISTINA BIANCOL | 022 | 01047/1998 |
| | 032 | 01012/1999 |
| ALEXANDRE HELLENDER DE QU | 078 | 00621/1998 |
| ALEXANDRE JOAO BARBUR NET | 036 | 00182/2000 |
| ALVINO SANTOS REGO | 117 | 00678/2002 |
| AMORY RIBEIRO PIRES | 074 | 00267/1996 |
| ANA BRIGIDA REZENDE MAZZA | 078 | 00621/1998 |
| ANA ELIETE BECKER MACARIN | 074 | 00267/1996 |
| ANA LETICIA FELLER | 006 | 01218/2002 |
| ANA LUCIA MACEDO MANSUR | 078 | 00621/1998 |
| ANA LUCIA RODRIGUES LIMA | 079 | 00610/2001 |
| ANA PAULA DOMINGUES DOS S | 079 | 00610/2001 |
| ANA PAULA MUGGIATI DOS SA | 020 | 01015/1998 |
| ANA PAULA RIBAS VIEIRA | 065 | 00877/2002 |
| ANAMARIA BATISTA | 056 | 00664/2002 |
| ANANIAS CEZAR TEIXEIRA | 015 | 00987/1997 |
| ANDRE PORTUGAL CEZAR | 042 | 00985/2000 |
| ANDREA ANDRADE DE MIRANDA | 054 | 00531/2002 |
| ANTONIO CARLOS VIEIRA RAM | 111 | 00670/2002 |
| ANTONIO CEZAR FERREIRA PI | 069 | 07955/1992 |
| ANTONIO GLENIO FARIA M.AL | 074 | 00267/1996 |
| AQUIBALDO ALMEIDA LEITE | 074 | 00267/1996 |
| ARIANNA DE NICOLAI PETROV | 012 | 00786/1997 |
| | 019 | 00977/1998 |
| ARIVALDIR GASPAR | 008 | 00992/1995 |
| ARNO JUNG | 121 | 00722/2002 |
| | 084 | 00562/2002 |
| | 087 | 00565/2002 |
| | 088 | 00566/2002 |
| | 089 | 00567/2002 |
| | 090 | 00568/2002 |
| | 091 | 00569/2002 |
| | 092 | 00570/2002 |
| | 093 | 00571/2002 |
| | 094 | 00572/2002 |
| | 095 | 00573/2002 |
| | 096 | 00574/2002 |
| | 108 | 00588/2002 |
| | 081 | 00558/2002 |
| | 082 | 00559/2002 |
| | 122 | 00730/2002 |
| AURACYR AZEVEDO DE MOURA | 049 | 01051/2001 |
| AYRTON CORREIA ROSA | 073 | 02167/1995 |
| | 109 | 00668/2002 |
| | 118 | 00680/2002 |
| | 099 | 00577/2002 |
| | 075 | 00978/1996 |
| | 074 | 00267/1996 |
| | 074 | 00267/1996 |
| BETHINA SOUZA DO AMARAL | 022 | 01047/1998 |
| | 032 | 01012/1999 |
| BRAULIO ROBERTO SCHMIDT | 078 | 00621/1998 |
| BRAZILIO BACELAR NETO | 078 | 00621/1998 |
| CARLA AFONSO DE OLIVEIRA | 067 | 00891/2002 |
| CARLA BIGOLIN AMARAL | 047 | 00715/2001 |
| CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA | 125 | 29644/1998 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 078 | 00621/1998 |
| CARLYLE POPP | 036 | 00182/2000 |
| CASSIA CRISTINA HIRATA PA | 022 | 01047/1998 |
| | 032 | 01012/1999 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 078 | 00621/1998 |
| CIRO BRUNING | 078 | 00621/1998 |
| CLAUDINEI BELAFRONTE | 044 | 01165/2000 |
| CRISTIANO ROVEDA | 050 | 01137/2001 |
| CYNTHIA GARCEZ RABELLO | 009 | 01143/1995 |
| DANIELA ESTER PASSOS | 024 | 01747/1998 |
| DAVI DEUTSCHER | 074 | 00267/1996 |
| DEISE ALMIRA BORBA | 074 | 00267/1996 |
| DENISE DA MOTA FORTES | 052 | 00213/2002 |
| DOMINGOS CAPORRINO NETO | 060 | 00846/2002 |
| DOUGLAS MARCEL PERES | 015 | 00987/1997 |
| EDEGARD A.C.LESSNAU | 028 | 00984/1999 |
| EDGAR LENZI | 059 | 00838/2002 |
| | 001 | 01213/2002 |
| ELADIO PRADOS JUNIOR | 076 | 00681/1997 |
| | 125 | 29644/1998 |
| ELIANA MEIRA NOGUEIRA | 027 | 00223/1999 |
| ELIONORA HARUMI TAKESHIRO | 074 | 00267/1996 |
| ENOS DA SILVA ALVES | 057 | 00683/2002 |
| ERIKA HIRISHIMA FRAGA | 022 | 01047/1998 |
| | 032 | 01012/1999 |
| EROS BELIN DE MOURA CORDE | 049 | 01051/2001 |
| EROS GIL PETERS | 078 | 00621/1998 |
| EROS SOWINSKI | 017 | 01641/1997 |
| ESTEFANIA MARIA DE QUEIRO | 055 | 00605/2002 |
| ESTHER NANCY XAVIER ANTUN | 078 | 00621/1998 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 025 | 00085/1999 |
| FABIO FUKAMACHI | 022 | 01047/1998 |
| | 032 | 01012/1999 |
| FABIO GAMA DE OLIVEIRA | 050 | 01137/2001 |
| FABIO HENRIQUE XAVIER | 027 | 00223/1999 |
| FABIO VICENZI | 052 | 00213/2002 |
| FERNANDO CESAR AZEVEDO PE | 017 | 01641/1997 |
| FERNANDO ROMAGUERA | 043 | 00994/2000 |
| FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIR | 040 | 00929/2000 |
| FRANCELIZ BASSETTI DE PAU | 024 | 01747/1998 |
| GABRIEL ANTONIO H NEIVA L | 074 | 00267/1996 |
| GELSON BARBIERI | 078 | 00621/1998 |
| GERSON REQUIAO | 003 | 01215/2002 |
| | 002 | 01214/2002 |
| GILSON ANDRE TATARIN | 077 | 01050/1997 |
| GISELE DA ROCHA PARENTE V | 055 | 00605/2002 |
| GLAUBER GUIBOLIN SANFELIC | 078 | 00621/1998 |
| GLAUCO MACHADO REQUIAO | 061 | 00850/2002 |
| GUSTAVO HENRIQUE JUSTINO | 030 | 00997/1999 |
| HEITOR RUBENS RAYMUNDO | 033 | 01122/1999 |
| HELOISA GUARITA SOUZA | 040 | 00929/2000 |
| HELOISA HELENA DE OLIVEIR | 041 | 00938/2000 |
| HENRIQUE EHLERS SILVA | 053 | 00364/2002 |
| HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN | 072 | 01051/1995 |
| | 071 | 01048/1994 |
| | 070 | 00992/1994 |
| IGUACIMIR G. FRANCO | 113 | 00674/2002 |
| | 115 | 00676/2002 |
| INACIO HIDEO SANO | 037 | 00387/2000 |
| IRINEU PETERS | 097 | 00575/2002 |
| | 078 | 00621/1998 |
| IVAN CESAR AZEVEDO BORGES | 076 | 00681/1997 |
| JAIR MOSCARDINI | 110 | 00669/2002 |
| JANE CRISTINA SCOPARO | 078 | 00621/1998 |
| JARBAS AFONSO O PEDROZA | 067 | 00891/2002 |
| JEFFERSON ISSAC JOAO SCHE | 030 | 00997/1999 |
| JENILTON DE OLIVEIRA BAST | 078 | 00621/1998 |
| JOAO ALBERTO GODOY GOULAR | 078 | 00621/1998 |
| JOAO ANTONIO GASPAR | 008 | 00992/1995 |
| JOAO CASILLO | 114 | 00675/2002 |
| | 119 | 00681/2002 |
| | 085 | 00563/2002 |
| | 086 | 00564/2002 |
| | 100 | 00579/2002 |
| | 107 | 00586/2002 |
| | 106 | 00585/2002 |
| | 105 | 00584/2002 |
| | 104 | 00583/2002 |
| | 103 | 00582/2002 |
| | 102 | 00581/2002 |
| | 101 | 00580/2002 |
| | 083 | 00561/2002 |
| | 098 | 00576/2002 |
| JOAO GUALBERTO PINHEIRO J | 046 | 01199/2000 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 078 | 00621/1998 |
| JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI | 074 | 00267/1996 |
| JOEL GERALDO COIMBRA | 035 | 00053/2000 |
| | 026 | 00220/1999 |
| | 010 | 00936/1996 |
| | 012 | 00786/1997 |
| | 021 | 01036/1998 |
| | 008 | 00992/1995 |
| | 019 | 00977/1998 |
| | 040 | 00929/2000 |
| JONAS ADALBERTO PEREIRA | 045 | 01195/2000 |
| | 018 | 00535/1998 |
| JOREL SALOMAO KHURY | 123 | 00734/2002 |
| JOSE ANACLETO ABDUCH SANT | 031 | 01000/1999 |
| JOSE LAGANA | 068 | 00902/2002 |
| JOSE PEREIRA DE MORAES NE | 064 | 00874/2002 |
| JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA | 007 | 00596/1994 |
| | 011 | 01053/1996 |
| JOSIANE FRUET BETINI LUPI | 015 | 00987/1997 |
| JULIO ASSIS GEHLEN | 074 | 00267/1996 |
| | 036 | 00182/2000 |
| JULIO CESAR DALMOLIN | 038 | 00808/2000 |
| KATIA REGINA GROCHENTZ | 068 | 00902/2002 |
| LAURI JOAO ZAMBONI | 016 | 01274/1997 |
| LEOBERTO LUIS BAZZANEZE | 062 | 00864/2002 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 015 | 00987/1997 |
| LEONTAMAR VALVERDE PEREIR | 035 | 00053/2000 |
| LETICIA MENDES DE OLIVEIR | 048 | 00850/2001 |
| LILIAN DIDONE | 035 | 00053/2000 |
| LOUISE RAINER PEREIRA GIO | 057 | 00683/2002 |
| LUCIA AURORA FURTADO BRON | 074 | 00267/1996 |
| LUCIANE MARIA MEZAROBBA | 052 | 00213/2002 |
| LUDOVINA LUCIANE DERING | 042 | 00985/2000 |
| LUIR CESCHIN | 078 | 00621/1998 |
| LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI | 031 | 01000/1999 |
| | 030 | 00997/1999 |
| | 029 | 00996/1999 |
| LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SI | 059 | 00838/2002 |
| LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA | 007 | 00596/1994 |
| | 011 | 01053/1996 |
| LUIZ GIL DE ALMEIDA | 039 | 00830/2000 |
| LUIZ ROBERTO ROMANO | 074 | 00267/1996 |
| MAGALI GIACOMASSI | 047 | 00715/2001 |
| MAISA GORETI LOPES SANT'A | 074 | 00267/1996 |
| MANOEL CAETANO FERREIRA F | 052 | 00213/2002 |
| MANOEL JOSE LACERDA CARNE | 026 | 00220/1999 |
| | 008 | 00992/1995 |
| MARCELO CRIVANO LOPES | 125 | 29644/1998 |
| MARCIA CARLA PEREIRA RIBE | 035 | 00053/2000 |
| | 010 | 00936/1996 |
| | 012 | 00786/1997 |
| | 021 | 01036/1998 |
| | 031 | 01000/1999 |
| | 030 | 00997/1999 |
| | 008 | 00992/1995 |
| | 019 | 00977/1998 |
| | 040 | 00929/2000 |
| MARCO ANTONIO LIMA BERBER | 076 | 00681/1997 |
| MARCO ANTONIO PORTUGAL | 124 | 00735/2002 |
| MARCO ANTONIO VIANA | 057 | 00683/2002 |
| MARCOS A.FUGANTI DE OLIVE | 023 | 01271/1998 |
| MARCOS CESAR DAS CHAGAS L | 070 | 00992/1994 |
| MARCOS SEIITI ABE | 057 | 00683/2002 |
| MARIA DE JESUS SANTOS GAS | 008 | 00992/1995 |
| MARIA DENISE MARTINS | 013 | 00849/1997 |
| MARIA INES ROXADELLI | 069 | 07955/1992 |
| MARIA JOSE SANNA CAMACHO | 027 | 00223/1999 |
| MARIANA SANCTOS LIMA | 078 | 00621/1998 |
| MARIZ MENDES MAY | 074 | 00267/1996 |
| | 011 | 01053/1996 |
| MAURICIO GAVANSKI | 058 | 00817/2002 |
| MICHELLE PINTERICH | 040 | 00929/2000 |
| MIEKO ITO | 022 | 01047/1998 |
| | 032 | 01012/1999 |
| MIGUEL ANGELO RASBOLD | 066 | 00884/2002 |
| MIGUEL RAMOS CAMPOS | 010 | 00936/1996 |
| | 021 | 01036/1998 |
| MILENE CRISTINE NADER. | 074 | 00267/1996 |
| MILTON FERREIRA | 005 | 01217/2002 |
| | 004 | 01216/2002 |
| MILTON JOAO BETENHEUSER J | 022 | 01047/1998 |
| | 032 | 01012/1999 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 018 | 00535/1998 |
| NEI SOARES DE OLIVEIRA | 063 | 00870/2002 |
| NELSON JOAO SCHAIKOSKI | 076 | 00681/1997 |
| NILTON BUSSI | 023 | 01271/1998 |
| | 013 | 00849/1997 |
| NORBERTO TREVISAN BUENO | 120 | 00682/2002 |
| OCTAVIO FERREIRA DO AMARA | 055 | 00605/2002 |
| OMAR RODRIGUES CHAVES | 074 | 00267/1996 |
| OMIRES PEDROSO DO NASCIME | 023 | 01271/1998 |
| ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR | 039 | 00830/2000 |
| PATRICIA CORREA GOBBI | 022 | 01047/1998 |
| | 032 | 01012/1999 |
| PATRICIA DUSEK | 078 | 00621/1998 |
| PAULO CESAR SGARBOSSA | 078 | 00621/1998 |
| PAULO MACARINI | 074 | 00267/1996 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 015 | 00987/1997 |
| PAULO VINICIO FORTES FILH | 048 | 00850/2001 |
| PAULO VINICIUS DE BARROS | 080 | 00794/2001 |
| PEDRO DONAISKI | 074 | 00267/1996 |
| PEDRO GIROLAMO MACARINI | 074 | 00267/1996 |
| PEREGRINO DIAS ROSA NETO | 070 | 00992/1994 |
| RAFAELA ZUCHNA | 078 | 00621/1998 |
| RENATO RIBEIRO SCHMIDT | 034 | 01317/1999 |
| RICARDO CEZAR PINHEIRO BE | 112 | 00672/2002 |
| | 116 | 00677/2002 |
| RICARDO GUILHERME DI PAOL | 055 | 00605/2002 |
| ROALD AMUNDSEN GOMES | 038 | 00808/2000 |
| ROBERTO GREJO | 078 | 00621/1998 |
| ROBERTO NELSON BRASIL POM | 046 | 01199/2000 |
| | 033 | 01122/1999 |
| RODRIGO BEVILAQUA | 052 | 00213/2002 |
| RODRIGO DA ROCHA ROSA | 051 | 01143/2001 |
| | 041 | 00938/2000 |
| | 125 | 29644/1998 |
| | 048 | 00850/2001 |
| ROGERIO ALESSANDRE DE O. | 078 | 00621/1998 |
| RONY MARCOS DE LIMA | 038 | 00808/2000 |
| | 047 | 00715/2001 |
| ROSALVA ROSSANE MENEGHINI | 014 | 00966/1997 |
| | 012 | 00786/1997 |
| | 021 | 01036/1998 |
| | 019 | 00977/1998 |
| SEBASTIAO GASPAR | 008 | 00992/1995 |
| SERGIO ANTONIO CAVET | 117 | 00678/2002 |
| SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI | 065 | 00877/2002 |
| SERGIO HIROYUKI YAMAMOTO | 078 | 00621/1998 |
| SERGIO LUIZ FERNANDES | 072 | 01051/1995 |
| | 071 | 01048/1994 |
| | 070 | 00992/1994 |
| SIDNEY MARTINS | 042 | 00985/2000 |
| | 047 | 00715/2001 |
| SILMARA BONATTO CURUCHET | 009 | 01143/1995 |
| | 040 | 00929/2000 |
| SILVANA APARECIDA CEZAR P | 016 | 01274/1997 |
| | 015 | 00987/1997 |
| SIMONE MARQUES SZESZ | 022 | 01047/1998 |
| | 032 | 01012/1999 |
| ULISSES SILVIO GELBERT | 025 | 00085/1999 |
| VALDIR JULIO ULBRICH | 050 | 01137/2001 |
| VANIA DE FATIMA CESAR LUI | 016 | 01274/1997 |
| | 015 | 00987/1997 |
| VERA LUCIA SCHREINER | 112 | 00672/2002 |
| | 116 | 00677/2002 |
| VICENTE DE PAULO RUSSO | 027 | 00223/1999 |
| WALTER TOFFOLI | 111 | 00670/2002 |
| WILTON VICENTE PAESE | 034 | 01317/1999 |

1.-MANDADO DE SEGURANCA-1213/2002-E MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA e outros x DIRETOR DA COORDENADORIA DA RECEITA DO ESTADO PR -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. EDGAR LENZI-

2.-ANULATORIA DEBITO FISCAL-1214/2002-ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO x MUNICIPIO DE CURITIBA -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de

cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. ALAN MESNIKI e GERSON REQUIAO-

3.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1215/2002-FERNANDO ZARDO x MUNICIPIO DE CURITIBA -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. ALAN MESNIKI e GERSON REQUIAO-

4.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-1216/2002-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x DIRLEI MENEGUSSO e outros -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. MILTON FERREIRA-

5.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-1217/2002-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x MOUTSUTO HAMASAKI e outros -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. MILTON FERREIRA-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-1218/2002-COPEL TRANSMISSAO S/A x JUDITE DE OLIVEIRA LIMA e outros -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. ANA LETICIA FELLER-

7.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-596/1994-JOSE EMIDIO CLAUDINO e outros x COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA -Manifeste-se o requerido.—Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

8.-REPARACAO DE DANOS-992/1995-SANCLE DE SOUZA WALDEMAR x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se o venerando acordão retro.-Adv. ARIVALDIR GASPAR, JOAO ANTONIO GASPAR, MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR, SEBASTIAO GASPAR, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-1143/1995-IKA IRMAOS KNOPFHOLZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerido.—Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, SILMARA BONATTO CURUCHET e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

10.-ORDINARIA-936/1996-SONIA MARIA CAMARGO e outros x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerido.—Adv. JOEL GERALDO COIMBRA, MIGUEL RAMOS CAMPOS e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

11.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1053/1996-CONDOMINIO CONJUNTO RESID MORADIAS ITATIAIA XI x COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA -Defiro a petição de fls. 140, por cinco dias.- -Adv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

12.-DECLARATORIA-786/1997-BENEDITO CAMARGO e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na integra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEGHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKI e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

13.-REVISAO DE CLAUSULA CONTRAT.-849/1997-JURANDIR NUNES BERBER x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Estranhamente, a parte apelada, em seu extenso arrazoado de fls. 347 e ss, ofereceu resposta a recurso de apelaçao inexistente, posto que, às fls. 340/345, foram opostos embargos de declaraçÆo e nÆo recurso de apelaçÆo. Assim, recebo o recurso de apelaçÆo de fls. 458 e seguintes em ambos os efeitos. Desentranhe-se os documentos de fls. 347/454, com entrega a seu subscritor, abrindo-se novamente o prazo para resposta, de quinze dias, certificando-se nos autos. Int.- Adv. MARIA DENISE MARTINS e NILTON BUSSI-

14.-DECLARATORIA-966/1997-IVANY MUNARETTO e outros x ESTADO DO PARANA- Indefiro o pedido relativo a justiça gratuita, posto que, pelo elevado número de Autores constantes na inicial, acaso haja sucumbência, nÆo implicará em prejuízo ddo sustento próprio dos mesmos, hipótese nÆo compreendida pela Lei nº 1060/50, que tem como objetivo a prestaçao daquele litigante unitário. Preparados, a conclusÆo. Int.- Adv. ROSALVA ROSSANE MENEGHINI-

15.-MONITORIA-987/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JEBRUM INDUSTTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS -A substituiçÆo processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, "ex vi" do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, JOSIANE FRUET BETINI LUPION, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-1274/1997-TEMPO LIVRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTD x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -A substituiçÆo processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, "ex vi" do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. LAURI JOAO ZAMBONI, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-1641/1997-GRAFICA E EDITORA LOGOS PRESS LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Cumpra-se o venerando acordão retro.-Adv. EROS SOWINSKI e FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

18.-REVISIONAL-535/1998-FRIGOREI LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vista aos apelados para responderem no prazo legal.—Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

19.-DECLARATORIA-977/1998-MARCOS AURELIO LOVATO e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na integra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEGHINI, ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKI, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1015/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RODOLFO GABILAN e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

21.-DECLARATORIA-1036/1998-AMILTON CAMARGO e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na integra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEGHINI, MIGUEL RAMOS CAMPOS, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1047/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS x CONEPAR COMERCIO E REPR. DE ALIM. DO PARANA LTDA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. MIEKO ITO, BETHINA SOUZA DO AMARAL, ERIKA HIRISHIMA FRAGA, FABIO FUKAMACHI, SIMONE MARQUES SZESZ, MILTON JOAO BETENHEUSER JR., CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA, PATRICIA CORREA GOBBI e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

23.-REVISIONAL-1271/1998-SERGIO TADAKI IMOTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Vistos. Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaraçÆo, nÆo vislumbrando a ocorrência de qualquer hipótese elencada no art. 535, do CPC. Certifique o Cartório o motivo pelo qual houve retirada dos autos do Cartório, considerando-se que o prao era comum para ambas as partes. P.R.I.- Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, MARCOS A.FUGANTI DE OLIVEIRA e NILTON BUSSI-

24.-EMBARGOS DE DEVEDOR-1747/1998-COMERCIAL AGROPECUARIA SANTA ROSA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. DANIELA ESTER PASSOS, FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-85/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e outros -Designo o dia 17/12/2002, às 13:15 horas, para o praceamento do bem hipotecado, por preço não inferior ao saldo devedor atualizado.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ULISSES SILVIO GELBERT-

26.-INDENIZACAO - RITO SUMARIO-220/1999-ESTADO DO PARANA x MARCIO PEREIRA DOS SANTOS- Redesigno a audiência para o dia 27/11/02, às 14:00 horas. RRenovem-se os atos. Espero que seja a última vez que marco data. Int.- Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e JOEL GERALDO COIMBRA-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-223/1999-WANDERLEI VIEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Considerando a inércia da parte para o depósito dos honorários periciais, dispenso tal prova, nada mais restando para ser instruído. Assim, contados e preparados, a conclusÆo. Int.- Adv. VICENTE DE PAULO RUSSO, FABIO HENRIQUE XAVIER, MARIA JOSE SANNA CAMACHO, ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-984/1999-BRDE - BANCO DE DESENVOVILMENTO DO EXTREMO SUL x CENTRO COMERCIAL TURISTICO DE CEU AZUL LTDA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. ADRIANO M C RANCIARO, EDEGARD A.C.LESSNAU-

29.-ORDINARIA DECLARAT.COBRANCA-996/1999-CATARINA BILIA DE OLIVEIRA e outros x ESTADO DO PARANA -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA-

30.-ORDINARIA DECLARAT.COBRANCA-997/1999-LEONIR PICOS e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de declarar o direito dos autores ao reenquadramento funcional na última classe da categoria (G-7), a partir da vigência da Lei Complementar nº 77/96, condenando o réu Estado do Paraná a promover a competente revisÆo dos proventos de aposentadoria, relativos a referida classe funcional, devendo pagar as diferenças atualizadas monetariamente a partir da vigência da referida lei, acrescidas de juros de mora a partir dda citaçao, conforme norma acima apontada. Outrossim, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da ccondenaçÆo, conforme art. 20, par. 4º, CPC. Proceda-se o reexame necessário, tendo em vista nÆo ser possível averiguar se o valor da condenaçÆo foi inferior ao valor de 60 salários mínimos, de acordo com o artigo 475, parágrafo 2º, do CPC, com nova redaçÆo ddada pela Lei 10352/01, prevenindo-se, assim, nulidade. Custas de lei. P.R.I.—Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, GUSTAVO HENRIQUE JUSTINO OLIVEIRA, JEFFERSON ISSAC JOAO SCHEER e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

31.-ORDINARIA DECLARAT.COBRANCA-1000/1999-HELENA RIPPER SALGADO TOLOMEOTTI e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de declarar o direito dos autores ao reenquadramento funcional na última classe da categoria (G-7), a partir da vigência da Lei Complementar nº 77/96, condenando o réu Estado do Paraná a promover a competente revisÆo dos proventos de aposentadoria, relativos a referida classe funcional, devendo pagar as diferenças atualizadas monetariamente a partir da vigência da referida lei, acrescidas de juros de mora a partir dda citaçao, conforme norma acima apontada. Outrossim, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da ccondenaçÆo, conforme art. 20, par. 4º, CPC. Proceda-se o reexame necessário, tendo em vista nÆo ser possível averiguar se o valor da condenaçÆo foi inferior ao valor de 60 salários mínimos, de acordo com o artigo 475, parágrafo 2º, do CPC, com nova redaçÆo ddada pela Lei 10352/01, prevenindo-se, assim, nulidade. Custas de lei. P.R.I.—Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS-

32.-MONITORIA-1012/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS x EVERTON BRIQUES e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. MIEKO ITO, BETHINA SOUZA DO AMARAL, ERIKA HIRISHIMA FRAGA, FABIO FUKAMACHI, SIMONE MARQUES SZESZ, MILTON JOAO BETENHEUSER JR., CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA, PATRICIA CORREA GOBBI e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

33.-MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-1122/1999-D'ITALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros x DIRETOR PRESIDENTE DO INST AMBIENTAL DO PARANA-IAP -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO e HEITOR RUBENS RAYMUNDO-

34.-DESAPROPRIACAO-1317/1999-DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM x JUDITA LUIZA BREDA CHEQUIM e outros- Sobrte o laudo, manifestem-se as partes, em cico dias. Int.- Adv. WILTON VICENTE PAESE e RENATO RIBEIRO SCHMIDT-

35.-ORDINARIA-53/2000-WILSON JORGE JOLY x ESTADO DO PARANA- Vistos, etc. A sentença atacada julgou parcialmente procedente o pedido inicial, salvo quanto a questä referente ao Curso de FormaçÆo e exames de Saúde, nÆo sendo omissa a sentença e, nÆo pode o juiz imaginar que poderá a parte requerida descumprir o julgado, nÆo nomeado a autora para sua posterior formaçÆo Academica Policial. As regras para ele devem se aquelas previstas caberá tomar as medidas judiciais cabíveis, de acordo com o ato. Assim, tendo como entregue aa prestaçÆo jurisdicional por completo, uma vez que nÆo cabe ao juiz tomar em consideraçÆo toda e qualquer lei que seja editada no curso do processo, salvo se retirar o direito da parte, o que nÆo é o caso dos autos. P.R.I.- Adv. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA, LILIAN DIDONE, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

36.-EMBARGOS DE ARREMATACAO-182/2000-MADEKIRI - INDUSTRIA COMERCIO E EXPORT DE MADEIRAS e outros x BADEP - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA -Defiro a petição de fls. -Adv. CARLYLE POPP, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO e JULIO ASSIS GEHLEN-

37.-DESAPROPRIACAO-387/2000-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x FABRICA DOWAL S.A CALCADOS E ARTIGOS PARA ESPORTES -Sobre o laude pericial manifestem-se as partes no prazo legal.—Adv. INACIO HIDEO SANO-

38.-MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-808/2000-CARLOS AUGUSTO CORREA x DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN- Pelo exposto, julgo extinto o presente mandado de segurança, com base no art. 267, VI, CPC. Deixo de condenar a impetrante em honorários, haja vista o contido nas Súmulas nº 512 do STF e 105 do STJ. Custas pela impetrante. P.R.I.- Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, ALCIONE BASTOS RIBAS, ROALD AMUNDSEN GOMES e RONY MARCOS DE LIMA-

39.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-830/2000-OSMAR DE PAULA e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipotese.—Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

40.-ORD COM PEDIDO DE TUTELA ANT-929/2000-CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARANA LTDA S/C x ESTADO DO PARANA- Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para declarar a nÆo incidência do ICMS sobre a entrada de produto do exterior, cuja aquisiçÆo se deu para consumo próprio de sociedade civil, pois a incidência do ICMS na importaçÆo de mercadoria tem como fato gerador operaçÆo de natureza mercantil ou assemelhada, declarando nulo, por inconstiitucional, o Auto de InfraçÆo nº 6148904-5, condenando o Estado na restituiçÆo de todos os valores recebidos, acrescidos de juros moratórios, pela taxa SELIC, a partir da data de desembolso, relegando a afériçÆo do quuantum para liquidaçÆo, que pode ser feita na forma do artigo 604 do CPC. Condeno o Estado do Paraná ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa, visto que o valor da causa, o que faço com arrimo no art. 20, par. 3º e 4º do CPC. Cumpra-se o CN. P.R.I.- Adv. HELOISA GUARITA SOUZA, FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, MICHELLE PINTERICH, JOEL GERALDO COIMBRA, SILMARA BONATTO CURUCHET e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-938/2000-ANTONIO PEDRO GASPARIN x MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e HELOISA HELENA DE OLIVEIRA SOARES-

42.-MANDADO DE SEGURANCA-985/2000-WALDOMIRO CLAUDINO DE OLIVEIRA x DIRETOR DA DIRETRAN - DIRETORIA DE TRANSITO CTBA-Ante o exposto, por nÆo vislumbra violaçÆo de direito líquido e certo por parte da autoridade coatora, denego a segurança, com base nas informa acima. Custas pelo impetrante. Sem condenaçÆo em honorários advocatícios. P.R.I.- Adv. ANDRE PORTUGAL CEZAR, SIDNEY MARTINS e LUDOVINA LUCIANE DERING-

43.-ORDINARIA-994/2000-JUSSARA BRUNS e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -Manifeste-se o requerente.—Adv. FERNANDO ROMAGUERA-

44.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1165/2000-ALESSANDRO AUGUSTO MAYER x PARANAPREVIDENCIA - Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE-

45.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1195/2000-JOAO CARLOS DO AMARAL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA-

46.-MANDADO DE SEGURANCA-1199/2000-D'ITALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x DIRETOR PRESIDENTE DO INST AMBIENTAL DO PR - I A P- Vistos. Ante o exposto, por absoluta flta de prova pré-constituída do direito alegado pela parte autora, denego a segurança, com base na argumentaçÆo acima. Custas pela parte impetrante. Sem honorários. P.R.I.- Adv. ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO e JOAO GUALBERTO PINHEIRO JUNIOR-

47.-MANDADO DE SEGURANCA-715/2001-GELSON ANTONIO PETTENON x DIRETOR GERAL DA DIRETRAN e outros- Ante o exposto, concedo em parte a segurança para A0 acolher a preliminar de decadência relativamente aos autos e infraçÆo C-00083027, W-000210506, W-00023511, W-00028913, W-000234729, W-000234774, W-00246733, W-000376748, W-000412994; b) afastar a preliminar de ilegitimidade do Detran; C0 acolher a ilegitimidade das autoridades coatoras quanto aos autos de infraçÆo 3223080114 e 3258003400 e, D) no mérito, acolher o pedido de ilegalidade no agravamento das multas, por nÆo se aplicar no caso o artigo 257, parágrafo 8º, do CTB. Custas pela autoridade impetrada. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas 512 do STF e 105 do STJ). P.R.I.- Adv. CARLA BIGOLIN AMARAL, RONY MARCOS DE LIMA, SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-850/2001-SEMERAAD e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- Por uma questÆo de cautela, determino que se intime o Municipio para que, no prazo de cinco dias, indique e individualize os valores que compäem as referidas CDAs, isto para o quantum do IPTU, txa de limpeza e de iluminaçÆo pública, já que as certidäes trazem apenas o vlor total. Int.- Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, LETICIA MENDES DE OLIVEIRA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

49.-ORDINARIA-1051/2001-IVONE POPINIGIS e outros x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

50.-DECLARAT. CUM. C/ REP. DE IND-1137/2001-CONDOR SUPER CENTER LTDA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- A especificaçÆo de provas, em cinco dias. Int.- Adv. FABIO GAMA DE OLIVEIRA, CRISTIANO ROVEDA e VALDIR JULIO ULBRICH-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-1143/2001-GELZA REGINA DE ABREU MORESCO x MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA-

52.-ORD COM PEDIDO DE TUTELA ANT-213/2002-TV A CABO DE CAMPO MOURAO LTDA x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -Defiro a juntado de cópia do recurso de agravo de instrumento nos termos do art. 526, CPC, mantendo, contudo, a r. decisÆo atacada, que se esgota pelos seus próprios fundamentos. No mais, com a chegada do ofício do Sr. Relator, informe-lhe que a r. decisÆo foi mantida e que o agravante cumpriu o contido no artigo acima apontado, nada havendo, no momento, para ser alterado. Int.—Adv. FABIO VICENZI, DENISE DA MOTA FORTES, RODRIGO BEVILAQUA, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

53.-RESTITUICAO-364/2002-ANTONIO PEREIRA DE SANTANA x PARANAPREVIDENCIA- Ao que se parece, a intençÆo da requerente seria a cconcessÆo da tutela antecipada com a finalidade de cessar o desconto previdenciário descrito na peça inicial, haja vista que a liminar, nos moldes que foi pretendida, nÆo pode ser concedida no processo de cconhecimento como é o presente feito. No entanto, para a concessÆo da tutela antecipada necessáro se faz o seu pedido expresso no corpo da peça inicial, com a demonstraçÆo dos requisitos estbelecidos no art. 273 do CPC. Assim, ao requerente para emendar a peça inicial como acima descrito. Int.- Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA-

54.-EMBARGOS DE DEVEDOR-531/2002-ESTADO DO PARANA x GRAZZIOTIN S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. ANDREA ANDRADE DE MIRANDA-

55.-REPETICAO DE INDEBITO-605/2002-ANESIA ANICETO DE SOUZA x ESTADO DO PARANA e outros- Recebo os embaregos e tenho a declarar que o valor da multa refere-se apenas a primeira determinaçÆo, ou seja, para cessaçÆo do desconto da pensÆo, tendo a autoridade 03 dias, após sua intimaçao, para proceder a baixa nos descontos e quanto ao valor a ser devolvido, tenho a dizer que ilegal e arbitrário é um Governo que desconta previdência de aposentados. Ilegal e arbitrário e invadir o salário de trabalhadores que já contribuíram com o Estado durante décadas e no momento mais crucial de sua vida, sofre uma atidude confiscatória por parte daquele ao qual confiou depósitos mensais para receber, quando decorrido o período de atividade, sua aposentadoria. Inconstitucional é a atitude do Governo, que fingue nÆo saber quem é aposentado e quem nÆo o é. Mas, abstraída minha ideologia sobre a previdência social no Estado, aa liquidaçÆo nÆo é difícil e deve ser feita em execuçÆo provisória, na forma do artigo 588 do CPC, dependendo de ato da parte autora, a qual, obedecida a prescriçÆo quinquenal, deverá postular a execuçao da decisÆo, oportunamente. P.R.I.- Adv. OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO, RICARDO GUILHERME DI PAOLO F.AMARAL, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA-

56.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-664/2002-INSTITUTO HALSTED S/C LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA - Tendo em vista o cumprimento integral da despacho de fls. 182 face o depósito de fls. 186, defiro a concessÆo da medida liminar pretendida para o fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário como requerido. Cite-se o requerido com as advertências legais. Int.- Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. ANAMARIA BATISTA-

57.-DECLARATORIA PROC ORDINARIO-683/2002-LOJAS AMERICANAS S/A x FAZENDA DO ESTADO DO PARANA -Defiro a juntado de cópia do recurso de agravo de instrumento nos termos do art. 526, CPC, mantendo, contudo, a r. decisÆo atacada, que se esgota pelos seus próprios fundamentos. No mais, com a chegada do ofício do Sr. Relator, informe-lhe que a r. decisÆo foi mantida e que o agravante cumpriu o contido no artigo acima apontado, nada havendo, no momento, para ser alterado. Int.- Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas do Sr. Oficial de Justiça- -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MARCOS SEIITI ABE, ENOS DA SILVA ALVES e MARCO ANTONIO VIANA-

58.-MANDADO DE SEGURANCA-817/2002-NEOTIDES DA SILVA BENEDITO x COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA COPEL -Defiro a juntado de cópia do recurso de agravo de instrumento nos termos do art. 526, CPC, mantendo, contudo, a r. decisÆo atacada, que se esgota pelos seus próprios fundamentos. No mais, com a chegada do ofício do Sr. Relator, informe-lhe que a r. decisÆo foi mantida e que o agravante cumpriu o contido no artigo acima apontado, nada havendo, no momento, para ser alterado. Int.- Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas do Sr. Oficial de Justiça.- -Adv. MAURICIO GAVANSKI-

59.-MANDADO DE SEGURANCA-838/2002-POSTO CANAL DELTA LTDA e outros x DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO DO PR - Preparadas as custas, voltem.—Adv. EDGAR LENZI e LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI-

60.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-846/2002-NCR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA- Deste modo, deverá a requerente emendar o pedido inicial, alterando o valor da causa e proceder aa complementaçÆo das custas processuais iniciais. Após, cite-se o requerido com as advert6encias legais. Int.- Adv. DOMINGOS CAPORRINO NETO-

61.-MANDADO DE SEGURANCA-850/2002-EBV LIMPEZA CONSERVACAO E SERVICOS ESPECIAIS LTDA x DIRETOR PRESIDENTE DA PARANA TURISMO- Por conseguinte, revogo a liminar concedida em fls. 106/107. Outrossim, deixo de condenar o impetrante em honorários advocatícios, haja vista o contido na Sumula 105 do STJ e 512 do STF. Após trânsito em julgado procedam-se a baixa na distribuiçÆo e demais anotaç•es necessárias, em seguida arquive-se. P.R.I.- Adv. ACIR EDSON HAFEZ JOSE e GLAUCO MACHADO REQUIAO-

62.-ORDINARIA-864/2002-POLISERVICE SISTEMAS DE SUGURANCA S/C LTDA x INSTITUTO DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LEOBERTO LUIS BAZZANEZE-

63.-MANDADO DE SEGURANCA-870/2002-RUI NOE LOPES DA SILVEIRA e outros x DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/PR- Ao impetrante para que emende a inicial a fim de comprovar de plano o ato tido como coator ou abusivo, tendo em vista que os extratos de débitos dos veículos estÆo com dats anteriores ao pedido de desbloqueio que se deu na data de 26/09/2002 conforme demonstra o documento de fls. 11. Após, voltem conclusos para apreciaçao do pedido liminar. Int.- Adv. NEI SOARES DE OLIVEIRA-

64.-MANDADO DE SEGURANCA-874/2002-LUIZ ERNESTO VOGT x CORONEL DIRETOR DE ENSINO DA POLICIA MILITAR DO PR -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. JOSE PEREIRA DE MORAES NETO-

65.-MANDADO DE SEGURANCA-877/2002-FRIGOMAX FRIGORIFICO E COMERCIO DE CARNES LTDA x SECRETARIO DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E REC HIDRIC e outros- Considerando o requerimento formulado nos autos, dando conta da desistência do pedido, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, vIII, CPC. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com as anotaçães devidas, dsentranhando-se os documentos necessários, mediante recibo nos autos. Custas de lei. P.R.I.- Adv. SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA e ANA PAULA RIBAS VIEIRA-

66.-MANDADO DE SEGURANCA-884/2002-HIROFUMI NAKAGIRI x DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN- Pelo exposto, indefiro por ora a liminar pretendida, sendo necessária as informaçães da autoridade apontada como coatora para uma melhor valoraçÆo do mérito. Assim, notifique-se a autoridade apontada como coatora para que no prazo de 10 dias apresente as informaçães que julgar necessárias. Int.- Adv. MIGUEL ANGELO RASBOLD-

67.-DECLARATORIA-891/2002-BRASOIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Defiro apenas a nÆo inscriçÆo do nome da autora no cadastro de inadimplemento até o julgamento do mérito, o que faço com arrimo no art. 273, par. 7º, do CPC, isto para evitar danos que podem advir com a inscriçÆo enquanto nÆo julgado o pedido, pois, seu deferimento o final lhe tornará ineficaz a medida. Cite-se como requer.- Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. JARBAS AFONSO O PEDROZA e CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROSA-

68.-MANDADO DE SEGURANCA-902/2002-VERONICA SZLACHETKA BERGER x DIRETOR DE PREVIDENCIA SUBSTITUTO- Pelo exposto, indefiro por ora a liminar pretendida. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que no prazo de 10 dias apresente as informaçães que julgar necessárias, com a finalidade de uma melhor valoraçÆo do mérito da questÆo. Int.- Adv. JOSE LAGANA e KATIA REGINA GROCHENTZ-

69.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-7955/1992-ALCY MELLO E SUA MULHER x JOSE CURY NETO -Defiro a petição de fls. -Adv. MARIA INES ROXADELLI, ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO-

70.-HABILITACAO DE CREDITO-992/1994-TRANSPORTADORA MOERS LTDA x CONSORCIO NASSER S/C LTDA - Cumpra-se o R. despacho retro.- -Adv. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN, SERGIO LUIZ FERNANDES e ALCEU MACHADO FILHO-

71.-HABILITACAO DE CREDITO-1048/1994-ANTONIO MARCELINO DE BARROS x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN, SERGIO LUIZ FERNANDES-

72.-HABILITACAO CREDITO RETARDAT.-1051/1995-PAULO CESAR DE ANDRADE REIS x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN, SERGIO LUIZ FERNANDES-

73.-FALENCIA-2167/1995-ESAB S/A INDUSTRIA E COMERCIO x FERA COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA **DECRETADA** -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

74.-AUTO FALENCIA-267/1996-ADUSOLO FERTILIZANTES S/A x A MESMA- Antes de homologar o arrendamento como pedido, esclareça o avaliador se a locaçÆo, desta forma, nÆo imobilizará o imóvel, ou seja, o restante do imóvel. Sobre o pedido de fls. 4106 e documentos, diga o falido e o MP, em cinco dias.- Adv. ANTONIO GLENIO FARIA M.ALBURQUERQUE, AYRTON CORREIA ROSA, PEDRO GIROLAMO MACARINI, PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES, JULIO ASSIS GEHLEN, MILENE CRISTINE NADER., DEISE ALMIRA BORBA, AYRTON CORREIA ROSA, PEDRO DONAISKI, LUIZ ROBERTO ROMANO, OMAR RODRIGUES CHAVES, MARIZ MENDES MAY, DAVI DEUTSCHER, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, GABRIEL ANTONIO H NEIVA LIMA FILHO, MAISA GORETI LOPES SANT'ANA, JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.PEREIRA e AQUIBALDO ALMEIDA LEITE-

75.-FALENCIA-978/1996-A J SOUZA & COMPANHIA LTDA x A MESMA "DECRETADA"- Manifeste-e o comissário no prazo legal. Int. Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

76.-FALENCIA-681/1997-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CACEFFO LTDA x V R DE SOUZA CRUZ & CIA LTDA **DECRETADA** -Cumpram-se integralmente os pedidos da Curadoria.—Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI, IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, ELADIO PRADOS JUNIOR e MARCO ANTONIO LIMA BERBERI-

77.-FALENCIA-1050/1997-RESIBRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES x AR COMERCIO REPRES DE SOLVENTES LTDA *DECRETADA*- Intime-se o Sr. Gilson Andre Tatarin para assinatura do termo de compromisso no prazo de 24 horas, através de seus advogados que suubscrevem a petiçÆo de fls. 221, via Diário da Justiça. Int.- Adv. GILSON ANDRE TATARIN-

78.-FALENCIA-621/1998-MULTCOMERCIAL - COM IMP E EXP DE PROD MANUF LTDA x A MESMA- Defiro o pedido de fls. 2535/2536, devendo ser expedido mandado de remoçÆo de bens arrecadados para o depositário público. Defiro a cota ministerial retro, devendo ser juntado aos autos o mandado de avaliaçÆo devidamente cumprido. Defiro o pedido de fls. 2542/2543, concedendo o prazo de 10 dias para a juntada de relaçÆo de bens. Cumpra-se.- Adv. IRINEU PETERS, EROS GIL PETERS, JANE CRISTINA SCOPARO, CIRO BRUNING, LUIR CESCHIN, BRAZILIO BACELAR NETO, ANA LUCIA MACEDO MANSUR, ADEMAR LUCAS, SERGIO HIROYUKI YAMAMOTO, RAFAELA ZUCHNA, ROGERIO ALESSANDRE DE O. CASTRO, GELSON BARBIERI, ESTHER NANCY XAVIER ANTUNES, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA, PATRICIA DUSEK, MARIANA SANCTOS LIMA, ANA BRIGIDA REZENDE MAZZAROLO, JENILTON DE OLIVEIRA BASTOS, PAULO CESAR SGARBOSSA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS, ROBERTO GREJO, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, JOAO ALBERTO GODOY GOULART e GLAUBER GUIBOLIN SANFELICE-

79.-HABILITACAO DE CREDITO-610/2001-TELEPAR BRASIL TELECOM S/A x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA-

80.-FALENCIA-794/2001-BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA x ALO FONES TELEFONIA E INFORMATICA LTDA -Manifeste-se o sindico sobre fls. 104. Int.—Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

81.-HABILITACAO DE CUSTAS-558/2002-FAZENDA NACIONAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

82.-HABILITACAO DE CUSTAS-559/2002-FAZENDA NACIONAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

83.-HABILITACAO DE CREDITO-561/2002-UNIAO FEDERAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

84.-HABILITACAO DE CUSTAS-562/2002-FAZENDA NACIONAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

85.-HABILITACAO DE CREDITO-563/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

86.-HABILITACAO DE CREDITO-564/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

87.-HABILITACAO TRABALHISTA-565/2002-PAULO BITENCOURT CARDOSO x ETSUL TRANSPORTES LTDA - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

88.-HABILITACAO TRABALHISTA-566/2002-JOSE WALTER DA SILVA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

89.-HABILITACAO TRABALHISTA-567/2002-STELA MARIS CASTANHEIRA NEIA VIEIRA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

90.-HABILITACAO TRABALHISTA-568/2002-HARY DOCKHORN x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

91.-HABILITACAO TRABALHISTA-569/2002-JOSE AGUIAR x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

92.-HABILITACAO TRABALHISTA-570/2002-JOSE HERMANO DA SILVA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

93.-HABILITACAO TRABALHISTA-571/2002-EDSON LUIZ DA SILVA MACEDO x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

94.-HABILITACAO TRABALHISTA-572/2002-MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

95.-HABILITACAO TRABALHISTA-573/2002-JUVANIL PORTELA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

96.-HABILITACAO TRABALHISTA-574/2002-AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

97.-HABILITACAO TRABALHISTA-575/2002-MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. IRINEU PETERS-

98.-HABILITACAO TRABALHISTA-576/2002-OSMAR LOPES TRINDADE x AUTOMATON EMBALAGENS PLASTICAS LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

99.-HABILITACAO DE CREDITO-577/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x P CARDOSO SOBRINHO & CIA LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

100.-HABILITACAO TRABALHISTA-579/2002-JOSE SOARES FALCAO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

101.-HABILITACAO TRABALHISTA-580/2002-LEOCADIO DOS SANTOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

102.-HABILITACAO TRABALHISTA-581/2002-JOAO DA SILVA SILVEIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

103.-HABILITACAO TRABALHISTA-582/2002-IVAN DE OLIVEIRA BARROS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

104.-HABILITACAO TRABALHISTA-583/2002-MAURILIO EVANGELISTA DIAS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

105.-HABILITACAO TRABALHISTA-584/2002-IVAN LUZ VIEIRA GALLO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

106.-HABILITACAO TRABALHISTA-585/2002-DANIEL BATISTA BRAGA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

107.-HABILITACAO TRABALHISTA-586/2002-CARLOS ALBERTO PEREIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

108.-HABILITACAO TRABALHISTA-588/2002-JAIMIR JOSE MOHR x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

109.-HABILITACAO DE CREDITO-668/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x SUPERMERCADOS TRES REIS LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

110.-HABILITACAO DE CREDITO-669/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x MAPER COMERCIO DE REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JAIR MOSCARDINI-

111.-HABILITACAO DE CREDITO-670/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. WALTER TOFFOLI, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS-

112.-HABILITACAO DE CREDITO-672/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. VERA LUCIA SCHREINER, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-

113.-HABILITACAO DE CREDITO-674/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x PLANALTO PRODUTOS DE BORRACHA S/A -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. IGUACIMIR G. FRANCO-

114.-HABILITACAO DE CREDITO-675/2002-UNIAO FEDERAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

115.-HABILITACAO DE CREDITO-676/2002-JUSTO REINALDO CHEMIM x PLANALTO PRODUTOS DE BORRACHA S/A -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. IGUACIMIR G. FRANCO-

116.-HABILITACAO TRABALHISTA-677/2002-ROBERTO CARLOS DA SILVA ARAUJO x EMILIO ROMANI S/A - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. VERA LUCIA SCHREINER, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-

117.-HABILITACAO TRABALHISTA-678/2002-MARIA RIVIERA VAZ DOS SANTOS x MARIA IONE DE SOUZA - Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. SERGIO ANTONIO CAVET, ALVINO SANTOS REGO-

118.-HABILITACAO TRABALHISTA-680/2002-GABRIEL DAMASIO DOS SANTOS x P CARDOSO SOBRINHO & CIA LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

119.-HABILITACAO TRABALHISTA-681/2002-OSCAR DE PAULA E SILVA x FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

120.-HABILITACAO TRABALHISTA-682/2002-JULIO JULIANO PEDROSO x A J SOUZA & CIA LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

121.-HABILITACAO DE CREDITO-722/2002-SEVERINO MARCOS LIMA DE OLIVEIRA e outros x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

122.-HABILITACAO TRABALHISTA-730/2002-IRINEU RECKZIEGEL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. ARNO JUNG-

123.-HABILITACAO DE CREDITO-734/2002-ARTEMA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PELES LTDA x DP & K LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

124.-FALENCIA-735/2002-COMEGA INDUSTRIA DE PERFILADOS LTDA x GOLDEN TUBOS COMERCIO DE METAIS LTDA -Emende a parte autora a presente inicial, com os documentos necessários e indispesáveis à propositura da açÆo, conforme art. 283 do C.P.C., como o contrato social ou certidÆo da ré, para fins de identificaçÆo dos seus representantes legais, inclusive para eventual cumprimento do art. 14, parágrafo único, DL 7661/45. Int.—Adv. MARCO ANTONIO PORTUGAL-

125.-EXECUCAO FISCAL-29644/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ADM EC PART TACLA LTDA e outros -Defiro a petição de fls. 205.-Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA, MARCELO CRIVANO LOPES e RODRIGO DA ROCHA ROSA-

## 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA**
**RELAÇÃO Nº 170/2002**
**JUIZ DE DIREITO:DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR**
**e MAURICIO MAINGUE SIGWALT**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| | 138 | 39658/0000 |
| | 071 | 31757/0000 |
| ACRISIO LOPES CANCADO FIL | 112 | 37271/0000 |
| ADALBERTO FERNANDES GRANJ | 027 | 19462/0000 |
| ADEMAR LIEDKE | 040 | 22704/0000 |
| ADILSON LASS | 077 | 32626/0000 |
| ADILSON LUIZ FERREIRA | 027 | 19462/0000 |
| ADRIANA MARIA ZANICOSKI K | 097 | 34691/0000 |
| ADRIANE MICRUTI | 026 | 19249/0000 |
| ADRIANO M.C. RANCIARO | 076 | 32544/0000 |
| AFONSO CELSO NUNES | 148 | 39724/0000 |
| | 027 | 19462/0000 |
| ALAOR RIBEIRO REIS | 007 | 11239/0000 |
| | 005 | 04449/0000 |
| ALCEU MACHADO FILHO | 027 | 19462/0000 |
| ALCIR SPERANDIO | 030 | 19970/0000 |
| ALESSANDRO HENRIQUE BETON | 058 | 30309/0000 |
| ALEXANDRE RODRIGUES | 143 | 39715/0000 |
| ALEXANDRE WAGNER NESTER | 135 | 39533/0000 |
| ALTAIR ROBERTO RUSCHEL | 013 | 17249/0000 |
| ALTIVO JOSE SENISKI | 026 | 19249/0000 |
| ALUIZIO ANTUNES JUNIOR | 002 | 03862/0000 |
| | 003 | 03863/0000 |
| AMAURI SILVA TORRES | 049 | 25272/0000 |
| ANA CARLA DE O. MELLO COS | 061 | 30581/0000 |
| | 037 | 20748/0000 |
| ANA CELIA PIRES CURUCA LO | 005 | 04449/0000 |
| ANA CLAUDIA FINGER | 056 | 29932/0000 |
| ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA | 084 | 33292/0000 |
| ANA LUCIA DE F. DEMETERCO | 034 | 20548/0000 |
| ANA LUCIA FRAN‡A | 027 | 19462/0000 |
| ANA LUCIA MARTINS VALDUGA | 113 | 37343/0000 |
| ANA PAULA MUGGIATI DOS SA | 094 | 34201/0000 |
| | 097 | 34691/0000 |
| | 063 | 30698/0000 |
| | 068 | 31477/0000 |
| | 093 | 34187/0000 |
| | 083 | 33253/0000 |
| ANDREA CHRISTINA DE ANDRA | 005 | 04449/0000 |
| ANDREA CUNHA | 074 | 32202/0000 |
| ANDREA SABBAGA DE MELO | 132 | 39301/0000 |
| ANNA CAROLINA DE CAMARGO | 030 | 19970/0000 |
| | 079 | 32666/0000 |
| ANNELIZE PIECHNIK BARROS | 025 | 19208/0000 |
| ANTONINHO PEREIRA DA SILV | 092 | 34174/0000 |
| ANTONIO ALBINO RAMOS DE O | 036 | 20654/0000 |
| ANTONIO ALVES DO PRADO FI | 036 | 20654/0000 |
| ANTONIO CARLOS DE ARRUDA | 003 | 03863/0000 |
| ANTONIO CARLOS EFING | 089 | 33995/0000 |
| ANTONIO CARLOS PERIOTO | 005 | 04449/0000 |
| ANTONIO CONSTANTINO VOLKO | 044 | 24106/0000 |
| ANTONIO JOAO M. SANTOS | 093 | 34187/0000 |
| ARI ANTONIO DALLEGRAVE | 146 | 39719/0000 |
| ARIANNA NICOLAI PETROVSKY | 058 | 30309/0000 |
| ARISTIDES A. T. FRANCA | 052 | 26960/0000 |
| | 057 | 30206/0000 |
| | 020 | 18770/0000 |
| ARLETE APARECIDA DE SOUZA | 005 | 04449/0000 |
| ARNALDO JOSE DA SILVA | 089 | 33995/0000 |
| | 069 | 31589/0000 |
| ARNILDO IVO MAURER | 006 | 07216/0000 |
| ARNOR LIMA NETO | 006 | 07216/0000 |
| AURACYR AZEVEDO M. CORDEI | 072 | 32075/0000 |
| AYRTON DOS SANTOS COSTA | 005 | 04449/0000 |
| BEMJAMIN MELLINGER | 044 | 24106/0000 |
| BLAS GOMM FILHO | 027 | 19462/0000 |
| | 027 | 19462/0000 |
| CARLA BIGOLIN AMARAL | 005 | 04449/0000 |
| CARLA CHRISTIAN DE CASTRO | 042 | 23681/0000 |
| CARLA RODRIGUES THOME DA | 005 | 04449/0000 |
| | 005 | 04449/0000 |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA | 028 | 19466/0000 |
| CARLOS ALEXANDRE DIAS DA | 066 | 31381/0000 |
| CARLOS ANTONIO LESSKIU | 123 | 38912/0000 |
| CARLOS EDUARDO LOBO DA RO | 075 | 32374/0000 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 031 | 20029/0000 |
| CARLOS FERNANDES | 126 | 39003/0000 |
| CARLOS FERNANDES NARDINE | 009 | 13913/0000 |
| CARLOS FERNANDO MACHADO C | 143 | 39715/0000 |
| CARLOS FREDERICO MARES DE | 024 | 19160/0000 |
| CARLOS OSWALDO M. ANDRADE | 036 | 20654/0000 |
| CARLOS ROBERTO CLARO | 027 | 19462/0000 |
| CARLOS ROBERTO NAUFEL | 081 | 32984/0000 |
| CARLOS VITOR MARANHAO DE | 127 | 39029/0000 |
| CARMEN E. ROMERO | 027 | 19462/0000 |
| CECY THEREZA CERCAL K. DE | 095 | 34217/0000 |
| CELIA C. GASCHO CASSULI | 027 | 19462/0000 |
| CELIA INES DA SILVA | 005 | 04449/0000 |
| CELIO HEITOR GUIMARAES | 056 | 29932/0000 |
| CELSO LUIZ DE SOUZA CORDE | 033 | 20525/0000 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 022 | 18896/0000 |
| CESAR GUIMARAES PEREIRA | 135 | 39533/0000 |
| CEZAR EUCLIDES MELLO | 089 | 33995/0000 |
| | 040 | 22704/0000 |
| | 062 | 30598/0000 |
| CHRISTIANNE REGINA L. POS | 005 | 04449/0000 |
| CINTIA BAPTISTA DOS SANTO | 043 | 24082/0000 |
| CIRO ALBERTO PIASECKI | 104 | 35840/0000 |
| CLAUDIA SOUZA HAUS | 004 | 03872/0000 |
| | 003 | 03863/0000 |
| | 001 | 00665/0000 |
| | 005 | 04449/0000 |
| CLAUDINEI BELAFONTE | 015 | 17902/0000 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 027 | 19462/0000 |
| CLEA MARA LUVIZOTTO | 019 | 18221/0000 |
| CLEBER DA SILVA BARBOSA | 038 | 20779/0000 |
| CLEIDE ROSECLER KAZMIERSK | 037 | 20748/0000 |
| CLEMERSON MERLIN CLEVE | 012 | 16818/0000 |
| CLEUZA KEIKO HIGACHI | 036 | 20654/0000 |
| COM. ADELCIO CERUTI | 143 | 39715/0000 |
| COM: DAGOBERTO A.B. FILHO | 139 | 39688/0000 |
| CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI | 081 | 32984/0000 |
| | 077 | 32626/0000 |
| CRISTINA DE MATTOS BARROS | 123 | 38912/0000 |
| DALMI MARIA DE OLIVEIRA | 129 | 39183/0000 |
| DANIEL FABRICIO COSTA JUN | 133 | 39387/0000 |
| DANIEL HACHEM | 102 | 35429/0000 |
| | 046 | 24828/0000 |
| DANIELE CRISTIANE DRULLA | 027 | 19462/0000 |
| DARCI KASPRZAK | 085 | 33454/0000 |
| DAVI DEUTSCHER | 003 | 03863/0000 |
| DORIS MARIA BAPTISTELA WE | 031 | 20029/0000 |
| | 067 | 31443/0000 |
| | 070 | 31610/0000 |
| DOUGLAS MARCEL PERES | 094 | 34201/0000 |
| | 099 | 34806/0000 |
| EDEGARD A. C. LESSNAU | 076 | 32544/0000 |
| EDSON APARECIDO DA SILVA | 005 | 04449/0000 |
| EDSON ISFER | 051 | 26716/0000 |
| EDUARDO MELLO | 027 | 19462/0000 |
| ELADIO PRADOS JUNIOR | 027 | 19462/0000 |
| ELIANA MEIRA NOGUEIRA | 007 | 11239/0000 |
| | 037 | 20748/0000 |
| ELMIRA MULLER | 027 | 19462/0000 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 011 | 16756/0000 |
| EMERSON GABARDO | 056 | 29932/0000 |
| EMERSON N. FUKUSHIMA | 109 | 36542/0000 |
| EMILDA DE DAVID | 013 | 17249/0000 |
| EMIR MARIA SECCO DA COSTA | 045 | 24512/0000 |
| ERENISE DO ROCIO BORTOLIN | 033 | 20525/0000 |
| ERICA MARTA GAVETTI | 051 | 26716/0000 |
| ERIKA H. FRAGA | 081 | 32984/0000 |
| | 077 | 32626/0000 |
| | 035 | 20565/0000 |
| EROS BELIN DE MOURA CORDE | 072 | 32075/0000 |
| EROULTHS CORTIANO JUNIOR | 121 | 38775/0000 |
| ESTEVAO RUCHINSKI | 147 | 39722/0000 |
| EUNICE FUMAGALLI MARTINS | 092 | 34174/0000 |
| EVARISTO ARAGAO F. DOS SA | 059 | 30407/0000 |
| | 050 | 25896/0000 |
| | 082 | 33082/0000 |
| | 062 | 30598/0000 |
| FABIO JOSE PASSAMAI | 037 | 20748/0000 |
| FABIO TEIXEIRA | 105 | 36094/0000 |
| FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS | 094 | 34201/0000 |
| | 031 | 20029/0000 |
| | 083 | 33253/0000 |
| FABIOLA SFAIER | 068 | 31477/0000 |
| FATIMA MIRIAN BORTOT | 129 | 39183/0000 |
| FELIX LUCASKI | 096 | 34659/0000 |
| FERNANDO CESAR AZEVEDO PE | 102 | 35429/0000 |
| | 021 | 18818/0000 |
| FERNANDO VERNALHA GUIMARA | 135 | 39533/0000 |
| FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA | 135 | 39533/0000 |
| FLAVIA CRISTIANE MACHADO | 006 | 07216/0000 |
| | 082 | 33082/0000 |
| | 029 | 19556/0000 |
| FLAVIO BUENO | 003 | 03863/0000 |
| FRANCINE FRANINI | 093 | 34187/0000 |
| FRANCISCO AFFONSO DE C. B | 030 | 19970/0000 |
| | 079 | 32666/0000 |
| FRANCISCO JURACI BONATTO | 074 | 32202/0000 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESU | 057 | 30206/0000 |
| FREDERICH MARK ROSA SANTO | 006 | 07216/0000 |
| GABRIEL ANTONIO SOARES FR | 005 | 04449/0000 |
| GERALDO BONEVIALLE BRAGA | 021 | 18818/0000 |
| GEROLDO HAUER | 053 | 27594/0000 |
| | 026 | 19249/0000 |
| GETHE XAVIER PRUDENCIO GA | 134 | 39528/0000 |
| GIL CESAR DANTAS BRUEL | 105 | 36094/0000 |
| GILBERTO GOMES | 005 | 04449/0000 |
| GISELE DA ROCHA PARENTE V | 012 | 16818/0000 |
| | 018 | 17999/0000 |
| | 009 | 13913/0000 |
| | 015 | 17902/0000 |
| | 028 | 19466/0000 |
| | 085 | 33454/0000 |
| GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN | 006 | 07216/0000 |
| GUILHERME AMINTAS P. DA S | 109 | 36542/0000 |
| GUILHERME DE SALLES GONCA | 140 | 39711/0000 |
| GUILHERME J. T. DE FREITA | 066 | 31381/0000 |
| GUILHERME TOMIZAWA | 105 | 36094/0000 |
| GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI | 062 | 30598/0000 |
| HEITOR RUBENS RAYMUNDO | 016 | 17932/0000 |
| HELINIZE CRISTINE DIETRIC | 067 | 31443/0000 |
| HENRIQUE SCHENEIDER NETO | 005 | 04449/0000 |
| HERMINIO DUARTE FILHO | 027 | 19462/0000 |
| HILDO ALCEU DE JESUS JUNI | 099 | 34806/0000 |
| HUGO RAMOS DE OLIVEIRA | 005 | 04449/0000 |
| ILDEFONSO B. HEISLER | 004 | 03872/0000 |
| INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO | 074 | 32202/0000 |
| | 073 | 32147/0000 |
| IRINEU TONINELLO | 028 | 19466/0000 |
| | 010 | 15194/0000 |
| ISABEL CRISTINA MARQUES | 142 | 39714/0000 |
| | 128 | 39113/0000 |
| ISABELA CRISTINE MARTINS | 010 | 15194/0000 |
| IVAN PAROLIN FILHO | 143 | 39715/0000 |
| | 099 | 34806/0000 |
| IZABEL CRISTINA MARQUES | 055 | 29554/0000 |
| | 026 | 19249/0000 |
| | 005 | 04449/0000 |
| JACINTO NELSON DE MIRANDA | 066 | 31381/0000 |
| JACY GABARDO | 004 | 03872/0000 |
| JAIR LIMA GEVAERD FILHO | 118 | 37916/0000 |
| | 126 | 39003/0000 |
| JANETE MARTINS DOS SANTOS | 027 | 19462/0000 |
| JANICE KELLER ARAUJO | 111 | 37167/0000 |
| | 127 | 39029/0000 |
| JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE | 092 | 34174/0000 |
| JENIFER LIZ WEBER CASAGRA | 068 | 31477/0000 |
| JOAO ADEMIR R. PONTES | 030 | 19970/0000 |
| JOAO BATISTA DOS ANJOS | 043 | 24082/0000 |
| JOAO CANDIDO MICHALSKI | 027 | 19462/0000 |
| JOAO CASILLO | 027 | 19462/0000 |
| JOAO GERALDO NASCIMENTO | 132 | 39301/0000 |
| JOAO LUCASKI | 078 | 32637/0000 |
| | 096 | 34659/0000 |
| JOAQUIM JOSE G. RAULI | 027 | 19462/0000 |
| JOAQUIM LUIZ M. PAIVA | 005 | 04449/0000 |
| JOEL GERALDO COIMBRA | 109 | 36542/0000 |
| JOEL SALOMAO KHURY | 005 | 04449/0000 |
| JOEL SAMWAYS NETO | 001 | 00665/0000 |
| | 005 | 04449/0000 |
| JOREL SALOMAO KHURY | 005 | 04449/0000 |
| JOSE ALVES BACELAR | 004 | 03872/0000 |
| JOSE AMERICO DA SILVA BAR | 062 | 30598/0000 |
| JOSE ANTONIO PERES GEDIEL | 061 | 30581/0000 |
| JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU | 031 | 20029/0000 |
| | 023 | 18994/0000 |
| | 069 | 31589/0000 |
| JOSE AUGUSTO LARA DOS SAN | 128 | 39113/0000 |
| JOSE CARLOS DA ROCHA | 009 | 13913/0000 |
| JOSE CARLOS DE ALMEIDA LE | 040 | 22704/0000 |
| JOSE CARLOS FIORILLO | 036 | 20654/0000 |
| JOSE CID CAMPELO | 109 | 36542/0000 |
| | 040 | 22704/0000 |
| JOSE FRANCISCO CUNICO BAC | 108 | 36370/0000 |
| JOSE HENRIQUE PAIVA DE CA | 124 | 38963/0000 |
| JOSE LAGANA | 061 | 30581/0000 |
| | 037 | 20748/0000 |
| JOSE LUIZ ALMIRAO | 094 | 34201/0000 |
| | 091 | 34139/0000 |
| JOSE MAURICIO L. DOS ANJO | 147 | 39722/0000 |
| JOSE RODRIGO SADE | 040 | 22704/0000 |
| JOSE VIDOTTI | 015 | 17902/0000 |
| JOSELIA NOGUEIRA BROLIANI | 055 | 29554/0000 |
| JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA | 113 | 37343/0000 |
| | 124 | 38963/0000 |
| | 087 | 33827/0000 |
| JOVELINO L. S. POTRICH | 095 | 34217/0000 |
| JUAREZ JOSE SCHEMEBERG | 142 | 39714/0000 |
| JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC | 005 | 04449/0000 |
| JULIO ASSIS GEHLEN | 104 | 35840/0000 |
| | 146 | 39719/0000 |
| | 141 | 39713/0000 |
| | 119 | 38409/0000 |
| | 149 | 39726/0000 |
| JULIO CESAR ABREU DAS NEV | 073 | 32147/0000 |
| JULIO CESAR CAPRONI | 113 | 37343/0000 |
| | 124 | 38963/0000 |
| JURAMIS TEIXEIRA | 027 | 19462/0000 |
| LACIR GUARENGHI | 027 | 19462/0000 |
| | 038 | 20779/0000 |
| LAERCIO SCHON RIPKA | 103 | 35572/0000 |
| LAURA ROSA DA FONSECA FUR | 055 | 29554/0000 |
| LEOCIMARY TOLEDO STAUT | 019 | 18221/0000 |
| LEONARDO S. DE PAOLA | 027 | 19462/0000 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 091 | 34139/0000 |
| | 074 | 32202/0000 |
| | 073 | 32147/0000 |
| | 031 | 20029/0000 |
| | 037 | 20748/0000 |
| LEONILDA Z. DEZEVECKI | 142 | 39714/0000 |
| LIDSON JOSE TOMASS | 108 | 36370/0000 |
| LIELSON SANTANA | 027 | 19462/0000 |
| LILIAN DIDONE | 107 | 36285/0000 |
| LILIANE MARIA BUSATO B. T | 040 | 22704/0000 |
| LINCOLN FAGUNDES | 006 | 07216/0000 |
| LORENA MARY SILVEIRA FONT | 027 | 19462/0000 |
| LUCIA HELENA FERNANDES ST | 011 | 16756/0000 |
| LUCIA ROSSETO THEODORO | 070 | 31610/0000 |
| LUCIANA DRIMEL DIAS | 003 | 03863/0000 |
| | 005 | 04449/0000 |
| LUCIANA RIBEIRO | 083 | 33253/0000 |
| LUCIANE CAMARGO KUJO MONT | 112 | 37271/0000 |
| LUCIANE CRISTINA BORGES D | 109 | 36542/0000 |
| LUCIANO ROCHA WOISKI | 010 | 15194/0000 |
| LUIR CESCHIN | 048 | 25264/0000 |
| | 005 | 04449/0000 |
| LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SI | 125 | 38972/0000 |
| LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA | 113 | 37343/0000 |
| | 124 | 38963/0000 |
| | 087 | 33827/0000 |
| LUIZ BRESOLIN | 136 | 39543/0000 |
| LUIZ CARLOS CALDAS | 048 | 25264/0000 |
| | 049 | 25272/0000 |
| LUIZ EDSON FACHIN | 037 | 20748/0000 |
| LUIZ FERNANDO COMEGNO | 153 | 17890/0095 |
| LUIZ FERNANDO KUSTER | 006 | 07216/0000 |
| LUIZ FERNANDO PEREIRA | 135 | 39533/0000 |
| LUIZ FRANCISCO DE CASTRO | 044 | 24106/0000 |
| LUIZ GIL DE ALMEIDA | 091 | 34139/0000 |
| | 089 | 33995/0000 |
| LUIZ GONZAGA M. CORREIA | 013 | 17249/0000 |
| LUIZ GUILHERME MULLER PRA | 110 | 36655/0000 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 007 | 11239/0000 |
| | 059 | 30407/0000 |
| | 050 | 25896/0000 |
| | 082 | 33082/0000 |
| | 062 | 30598/0000 |
| | 020 | 18770/0000 |
| | 029 | 19556/0000 |
| LUIZ SANTANA | 005 | 04449/0000 |
| LUIZA M. G. DE OLIVEIRA | 016 | 17932/0000 |
| LUZYARA G. S. FIGUEIREDO | 027 | 19462/0000 |
| MANOEL C. DAHER | 139 | 39688/0000 |
| MANOEL CAETANO FERREIRA F | 132 | 39301/0000 |
| | 066 | 31381/0000 |
| | 130 | 39198/0000 |
| | 004 | 03872/0000 |
| | 092 | 34174/0000 |
| MANOEL HENRIQUE MAINGUE | 016 | 17932/0000 |
| MANOEL JOSE LACERDA CARNE | 016 | 17932/0000 |
| | 060 | 30425/0000 |
| MARCEL QUEIROZ LINHARES | 051 | 26716/0000 |
| MARCELENE CARVALHO DA SIL | 012 | 16818/0000 |
| | 018 | 17999/0000 |
| | 009 | 13913/0000 |
| | 015 | 17902/0000 |
| | 028 | 19466/0000 |
| | 010 | 15194/0000 |
| MARCELINO DUARTE | 005 | 04449/0000 |
| MARCELO S. DE AGUIAR | 119 | 38409/0000 |
| MARCIA REGINA FERREIRA | 075 | 32374/0000 |
| MARCIO LUIZ FERREIRA DA S | 053 | 27594/0000 |
| | 112 | 37271/0000 |
| MARCIUS FONTOURA LASS | 077 | 32626/0000 |
| MARCO ANTONIO DE SOUZA | 019 | 18221/0000 |
| MARCO ANTONIO FAGUNDES CU | 097 | 34691/0000 |
| | 068 | 31477/0000 |
| MARCO AURELIO CARNEIRO | 005 | 04449/0000 |
| MARCOS A. P. TOLEDO | 110 | 36655/0000 |
| MARCOS ALBERTO PICOLI | 027 | 19462/0000 |
| MARCOS ANTONIO BARBOSA | 013 | 17249/0000 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 027 | 19462/0000 |
| MARCOS LUCIO CARNEIRO DE | 006 | 07216/0000 |
| MARCOS RUY FRANCO MACEDO | 015 | 17902/0000 |
| MARIA APARECIDA SOUZA E S | 005 | 04449/0000 |
| MARIA CRISTINA JOBIM C. D | 114 | 37365/0000 |
| MARIA JUSSARA FONSECA | 034 | 20548/0000 |
| MARIA LUCIA L. C. DE MEDE | 040 | 22704/0000 |
| | 020 | 18770/0000 |
| MARIA LUIZA CINTRA FERREI | 002 | 03862/0000 |
| MARIA MARTA RENNER WEBER | 048 | 25264/0000 |
| | 016 | 17932/0000 |
| | 005 | 04449/0000 |
| MARILENA INDIRA WINTER | 025 | 19208/0000 |
| MARIO JORGE SOBRINHO | 009 | 13913/0000 |
| MARLUS JORGE DOMINGOS | 013 | 17249/0000 |
| | 011 | 16756/0000 |
| MAURA GLORIA LANZONE | 042 | 23681/0000 |
| MAURICIO DE PAULA SOARES | 139 | 39688/0000 |
| MAURICIO VIEIRA | 080 | 32766/0000 |
| | 130 | 39198/0000 |
| MAURO RIBEIRO BORGES | 018 | 17999/0000 |
| MIEKO ITO | 081 | 32984/0000 |
| | 077 | 32626/0000 |
| | 035 | 20565/0000 |
| MIGUEL A. SLOWIK | 027 | 19462/0000 |
| MIGUEL RAMOS CAMPOS | 012 | 16818/0000 |
| MILTON JOAO BETENHEUSER J | 007 | 11239/0000 |
| | 089 | 33995/0000 |
| | 069 | 31589/0000 |
| MONICA ZINELLI DA SILVEIR | 067 | 31443/0000 |
| MOYSES GRINBERG | 105 | 36094/0000 |
| MOZART PIZZATTO ANDREOLI | 043 | 24082/0000 |
| MURILO CELSO FERRI | 013 | 17249/0000 |
| | 011 | 16756/0000 |
| NATANIEL RICCI | 071 | 31757/0000 |
| NATANOEL ZAHORCAK | 013 | 17249/0000 |
| NELSON LUIZ VELLOSO FILHO | 104 | 35840/0000 |
| NEUDI FERNANDES | 122 | 38877/0000 |
| NEUSA MARIA GARANTESKI | 027 | 19462/0000 |
| NEWTON JOSE DE SISTI | 005 | 04449/0000 |

| | | |
|---|---|---|
| NEY PINTO VARELLA NETO | 079 | 32666/0000 |
| NILTON BUSSI | 081 | 32984/0000 |
| | 077 | 32626/0000 |
| | 023 | 18994/0000 |
| NORBERTO TREVISAN BUENO | 036 | 20654/0000 |
| ODACYR CARLOS PRIGOL | 038 | 20779/0000 |
| OKSANDRO O. GONCALVES | 057 | 30206/0000 |
| | 020 | 18770/0000 |
| OMIRES PEDROSO DO NASCIME | 090 | 34006/0000 |
| | 055 | 29554/0000 |
| OSMANN DE OLIVEIRA | 009 | 13913/0000 |
| PATRICIA M. MAROCHI | 027 | 19462/0000 |
| PAULA ROBERTA PIRES | 143 | 39715/0000 |
| PAULO AFONSO DA MOTTA RIB | 007 | 11239/0000 |
| | 029 | 19556/0000 |
| PAULO CESAR BULOTAS | 034 | 20548/0000 |
| PAULO DEQUECH | 121 | 38775/0000 |
| PAULO GIOVANI FORNAZARI | 058 | 30309/0000 |
| PAULO GOMES JUNIOR | 010 | 15194/0000 |
| PAULO MACARINI | 027 | 19462/0000 |
| PAULO MAINGUE | 053 | 27594/0000 |
| | 026 | 19249/0000 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 074 | 32202/0000 |
| | 099 | 34806/0000 |
| PAULO ROBERTO FERREIRA MO | 001 | 00665/0000 |
| | 064 | 31071/0000 |
| PAULO ROBERTO JENSEN | 105 | 36094/0000 |
| | 025 | 19208/0000 |
| PAULO SERGIO PIASECKI | 039 | 22036/0000 |
| PAULO VINICIO FORTES FILH | 134 | 39528/0000 |
| | 144 | 39716/0000 |
| | 154 | 29300/0098 |
| | 153 | 17890/0095 |
| | 151 | 30595/0087 |
| | 152 | 13383/0093 |
| | 155 | 34085/0099 |
| | 131 | 39287/0000 |
| PEDRO BATISTA DOS SANTOS | 043 | 24082/0000 |
| PEDRO DONAISKI | 027 | 19462/0000 |
| | 003 | 03863/0000 |
| | 005 | 04449/0000 |
| PEDRO PAULO VITOLA | 029 | 19556/0000 |
| RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR | 127 | 39029/0000 |
| RAQUEL CRISTINA BALDO | 006 | 07216/0000 |
| RAQUEL DE NOVAES | 110 | 36655/0000 |
| RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO | 004 | 03872/0000 |
| | 005 | 04449/0000 |
| REGIANE BINHARA ESTURILIO | 112 | 37271/0000 |
| REGINA LUCIA WERKA XAVIER | 107 | 36285/0000 |
| REINALDO CHAVES RIVERA | 044 | 24106/0000 |
| RENATO BELTRAMI | 005 | 04449/0000 |
| RENATO PINEDA SARTORI | 005 | 04449/0000 |
| RENE PELEPIU | 145 | 39717/0000 |
| RICARDO FEITOSA DE ARAUJO | 084 | 33292/0000 |
| | 034 | 20548/0000 |
| | 059 | 30407/0000 |
| | 106 | 36154/0000 |
| | 023 | 18994/0000 |
| | 046 | 24828/0000 |
| RICARDO PAVAO TUMA | 019 | 18221/0000 |
| RICARDO RUSSO | 070 | 31610/0000 |
| RITA ELIZABETH CAVALLIN C | 040 | 22704/0000 |
| ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA | 034 | 20548/0000 |
| ROBERTO FERRAZ | 112 | 37271/0000 |
| RODRIGO DA ROCHA ROSA | 150 | 39736/0000 |
| | 131 | 39287/0000 |
| ROGERIO IURK RIBEIRO | 100 | 34983/0000 |
| ROGERIO ROCHA PERES DE OL | 027 | 19462/0000 |
| ROMEO PIAZERA JUNIOR | 027 | 19462/0000 |
| ROMUALDO CARLOS RUEFF NET | 005 | 04449/0000 |
| ROMULO FERREIRA DA SILVA | 074 | 32202/0000 |
| RONALDO ALBIZU D. DE CARV | 036 | 20654/0000 |
| RONY MARCOS DE LIMA | 103 | 35572/0000 |
| ROSANA COUTINHO EVERS | 006 | 07216/0000 |
| ROSANA TEMPORAO MONTEIRO | 087 | 33827/0000 |
| ROSANGELA URIATE VIEIRA S | 085 | 33454/0000 |
| ROSSANA MARGOT CAVACIOCCH | 005 | 04449/0000 |
| RUBENS DE ALMEIDA | 138 | 39658/0000 |
| RUBENS LUIZ GEORJAO | 027 | 19462/0000 |
| RUTH BRUSTOLIN | 027 | 19462/0000 |
| SAMUEL MACHADO DE MIRANDA | 024 | 19160/0000 |
| SAMUEL TORQUATO | 015 | 17902/0000 |
| SANDRA BERTIPAGLIA | 118 | 37916/0000 |
| SANDRA JUSSARA KUCHNIR | 027 | 19462/0000 |
| SANDRO W. PEREIRA DOS SAN | 089 | 33995/0000 |
| SATIYO SASSAKI | 057 | 30206/0000 |
| SAYRO MARK M. CAETANO | 122 | 38877/0000 |
| SERGIO LUIS MOLINARI | 109 | 36542/0000 |
| SERGIO LUIZ MOLINARI | 109 | 36542/0000 |
| SERGIO MELLO ARAUJO | 137 | 39626/0000 |
| SERGIO PAULO BARBOSA | 001 | 00665/0000 |
| SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR | 050 | 25896/0000 |
| SHELLEY ROLIM CERCAL SCHE | 034 | 20548/0000 |
| SIDNEI GILSON DOCKHORN | 070 | 31610/0000 |
| SIDNEY MARTINS | 056 | 29932/0000 |
| SILVANA APARECIDA CEZAR P | 017 | 17982/0000 |
| | 030 | 19970/0000 |
| | 079 | 32666/0000 |
| | 014 | 17448/0000 |
| | 054 | 29320/0000 |
| | 032 | 20480/0000 |
| SILVIA CRISTINA ELIAS | 027 | 19462/0000 |
| SILVIO CARLOS CAVAGNARI | 004 | 03872/0000 |
| SIMONE MARTINS SEBASTIAO | 051 | 26716/0000 |
| SINDICO: CLEBER MARCONDES | 008 | 12961/0000 |
| SINDICO: CLEMENCEAU CALI | 084 | 33292/0000 |
| | 065 | 31122/0000 |
| | 013 | 17249/0000 |
| SINDICO: CLEMENCEAU CALIX | 104 | 35840/0000 |
| | 078 | 32637/0000 |
| | 146 | 39719/0000 |
| | 088 | 33983/0000 |
| | 116 | 37562/0000 |
| | 098 | 34731/0000 |
| | 147 | 39722/0000 |
| | 027 | 19462/0000 |
| | 041 | 22929/0000 |
| | 119 | 38409/0000 |
| | 149 | 39726/0000 |
| SINDICO: FERNANDO CESAR A | 117 | 37865/0000 |
| | 101 | 35183/0000 |
| | 045 | 24512/0000 |
| SINDICO: LINNEU DE SOUZA | 115 | 37380/0000 |
| | 043 | 24082/0000 |
| | 047 | 24880/0000 |
| SINDICO: MOLOTOV PASSOS | 038 | 20779/0000 |
| SINDICO: PEDRO PAULO PAMP | 006 | 07216/0000 |
| SINDICO: RENATO SEIDELER | 069 | 31589/0000 |
| SINVALDO MOREIRA DE SOUZA | 005 | 04449/0000 |
| STELA MARLENE SCHWERZ | 143 | 39715/0000 |
| | 144 | 39716/0000 |
| STTELA MARIS NERONE LACER | 030 | 19970/0000 |
| TARCISIO ARAUJO KROETZ | 031 | 20029/0000 |
| VALDENICE AMALIA FURTADO | 042 | 23681/0000 |
| VALMIR SCHREINER MARAN | 104 | 35840/0000 |
| | 146 | 39719/0000 |
| | 119 | 38409/0000 |
| | 149 | 39726/0000 |
| VALQUIRIA BASSETI PROCHMA | 039 | 22036/0000 |
| VANESSA TAVARES | 089 | 33995/0000 |
| VANETE STEIL VILLATORI | 075 | 32374/0000 |
| VANIA DE FATIMA CESAR LUI | 089 | 33995/0000 |
| | 017 | 17982/0000 |
| | 030 | 19970/0000 |
| | 079 | 32666/0000 |
| | 014 | 17448/0000 |
| | 054 | 29320/0000 |
| | 032 | 20480/0000 |
| VERA LUCIA INES AMALFI VI | 106 | 36154/0000 |
| | 029 | 19556/0000 |
| VICTOR A. A. BONFIM MARIN | 083 | 33253/0000 |
| VILSON STALL | 011 | 16756/0000 |
| VIVIANE BORTOLON | 009 | 13913/0000 |
| VIVIANE DOCKHORN | 042 | 23681/0000 |
| WAGNER DE JESUS MAGRINI | 005 | 04449/0000 |
| WALDEMIR PERONE | 149 | 39726/0000 |
| WALDIR COELHO DE LOIOLA | 120 | 38530/0000 |
| WALTER BORGES CARNEIRO | 030 | 19970/0000 |
| | 030 | 19970/0000 |
| WALTER SOUZA DIAS | 045 | 24512/0000 |
| WALTER TOFFOLI | 101 | 35183/0000 |
| WILIAN OZORIO | 086 | 33599/0000 |
| WILSON BENINI | 091 | 34139/0000 |
| WILSON NALDO GRUBE FILHO | 090 | 34006/0000 |
| | 055 | 29554/0000 |
| WILTON VICENTE PAESE | 036 | 20654/0000 |
| | 122 | 38877/0000 |
| | 100 | 34983/0000 |

1.-GRATIFICACAO DE RISCO DE VIDA-665/0000-ARMANDO VASCO FIGUEIREDO e outros x ESTADO DO PARANA- "Intime-se o Estado do Paraná para os fins pretendidos". -Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, SERGIO PAULO BARBOSA, CLAUDIA SOUZA HAUS e JOEL SAMWAYS NETO-

2.-INDENIZACAO-3862/0000-CIA SAO MANOEL BENEFICIAMENTO DE LINHO x DER- "Manifeste-se a parte autora (fls. 432) sobre o prosseguimento do feito". -Adv. MARIA LUIZA CINTRA FERREIRA CHARVET, ALUIZIO ANTUNES JUNIOR-

3.-ORD. DE IND POR DESAPROP IND-3863/0000-JOSE STABACH e outros x DER PR- "Na forma do contido no artigo 730, inciso I, do Código de Pprocesso Civil, requisite-se o pagamento por intermédio do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma requerida às fls. 1.134/1.135. Para a instruçao do precatório, observe-se o contido no artigo 276 do Regimento do Tribunal de Justiça do Paraná. Intime-se a parte interessada para pagar as custas de fl. 1148: R$ 1.233,91". -Adv. DAVI DEUTSCHER, ALUIZIO ANTUNES JUNIOR, ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO, FLAVIO BUENO, CLAUDIA SOUZA HAUS, LUCIANA DRIMEL DIAS e PEDRO DONAISKI-

4.-ORD. DE IND POR DESAPROP IND-3872/0000-SILVINO RODRIGUES NOVAIS e outros x DER PR- "Intime-se o requerido como pretendido". -Adv. JACY GABARDO, ILDEFONSO B. HEISLER, JOSE ALVES BACELAR, SILVIO CARLOS CAVAGNARI, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e CLAUDIA SOUZA HAUS-

5.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-4449/0000-BENEDITO PETRUS e outros x DER PR- "Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 3.446". -Adv. MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA, NEWTON JOSE DE SISTI, ROSSANA MARGOT CAVACIOCCHI CORREA, HENRIQUE SCHENEIDER NETO, HUGO RAMOS DE OLIVEIRA, JOAQUIM LUIZ M. PAIVA, AYRTON DOS SANTOS COSTA, ANTONIO CARLOS PERIOTO, WAGNER DE JESUS MAGRINI, GILBERTO GOMES, CELIA INES DA SILVA, ROMUALDO CARLOS RUEFF NETO, RENATO BELTRAMI, EDSON APARECIDO DA SILVA, ALAOR RIBEIRO REIS, MARCELINO DUARTE, MARCO AURELIO CARNEIRO, CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA, ANDREA CHRISTINA DE ANDRADE, ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENçO, JOEL SALOMAO KHURY, GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JR., CARLA BIGOLIN AMARAL, ARLETE APARECIDA DE SOUZA, SINVALDO MOREIRA DE SOUZA, JOREL SALOMAO KHURY, CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA, RENATO PINEDA SARTORI, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR, CLAUDIA SOUZA HAUS, IZABEL CRISTINA MARQUES, LUCIANA DRIMEL DIAS, PEDRO DONAISKI, LUIR CESCHIN, LUIZ SANTANA, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, JOEL SAMWAYS NETO, CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO, JOSE FERNANDO PUCHITA-

6.-FALENCIA-7216/0000-BANCO SAVENA S/A x FARID SURUGI S/A- "... Por essa razao, indefiro o pedido deduzido às fls. 1.564. Outrossim, intime-se a concordatária, pessoalmente, para se manifestar sobre o contido às fls. 1.582, em 03 dias, devendo ainda constituir novo procurador". -Adv. ARNOR LIMA NETO, LINCOLN FAGUNDES, ROSANA COUTINHO EVERS, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, RAQUEL CRISTINA BALDO, LUIZ FERNANDO KUSTER, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, ARNILDO IVO MAURER, MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO, SINDICO: PEDRO PAULO PAMPLONA e FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11239/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CARLOS EMILIO DE OLIVEIRA JACOBS- "Levante-se a Penhora de fls. 100, como requerido no petitório de fls. 171. Defiro o pedido de suspensao do processo, pelo período máximo de seis meses". -dv. ALAOR RIBEIRO REIS, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

8.-FALENCIA-12961/0000-COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLOSSER S/A x TEXTIL PONTES INDUST E COMERC (FAL) -"Manifeste-se o Sr. Sindico como pretendido".-Adv. SINDICO: CLEBER MARCONDES-

9.-ACAO ORDINARIA-13913/0000-JORGE LUIZ LOPES e outros x ESTADO DO PARANA e outros -"Intime-se a requerente para os fins pretendidos". -Adv. JOSE CARLOS DA ROCHA, VIVIANE BORTOLON, CARLOS FERNANDES NARDINE, OSMANN DE OLIVEIRA, MARIO JORGE SOBRINHO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

10.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-15194/0000-APARECIDA SALETE POCHEKOWSKI x IPE e outros- "Intime-se o Estado do Paraná, como pretendido". -Adv. IRINEU TONINELLO, LUCIANO ROCHA WOISKI, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, PAULO GOMES JUNIOR e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16756/0000-BADEP S/A x FABRICA DE ESTOFADOS TIECHER LTDA e outros- "SENTENÇA: Vistos. HOMOLGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da açao e, em conseq•ência, julgo extinto o processo, sem apreciaçao do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já preparadas. Baixa na Distribuiçao. PRI. Oportunamente arquivem-se". -Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, LUCIA HELENA FERNANDES STALL e VILSON STALL-

12.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16818/0000-AMELIA DA SILVA DOS SANTOS e outros x IPE e outros- "Manifeste-se o Estado do Paraná". -Adv. CLEMERSON MERLIN CLEVE, MIGUEL RAMOS CAMPOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

13.-RESTITUICAO-17249/0000-BANCO NACIONAL S/A x SIDERVALI COM REPRES DE FERRO E ACO- "Indefiro o pedido de fls. 174, por ausência de previsao legal para tal, bem como o processo já se encontra decidido". -Adv. MURILO CELSO FERRI, MARLUS JORGE DOMINGOS, LUIZ GONZAGA M. CORREIA, NATANOEL ZAHORCAK, ALTAIR ROBERTO RUSCHEL, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, EMILDA DE DAVID e MARCOS ANTONIO BARBOSA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17448/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x VILMAR VONEI FIGUERO MOREIRA BRANCO e outros -"Defiro a substituiçao processual requerida às fls. 105/106. Promovam-se as anotaçoes, comunicaçoes e intimaçoes necessárias". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

15.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-17902/0000-MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA x IPE e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o requerente".-Adv. JOSE VIDOTTI, CLAUDINEI BELAFONTE, MARCOS RUY FRANCO MACEDO, SAMUEL TORQUATO, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

16.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-17932/0000-MAURILIO FELETT x ESTADO DO PARANA e outros -"Aguarde-se por trinta dias a manifestaçao da parte interessada".-Adv. LUIZA M. G. DE OLIVEIRA, HEITOR RUBENS RAYMUNDO, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17982/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x BRINQUESUL IND E COM DE BRINQUEDOS e outros -"Aguarde-se por trinta dias a manifestaçao da parte interessada".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

18.-ACAO DE COBRANCA-17999/0000-CLARINDA BENEDITA SPARAPAN PIROLO x IPE e outros- "Intime-se o Estado do Paraná, para os fins pretendidos". -Adv. MAURO RIBEIRO BORGES, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

19.-ACAO ORDINARIA-18221/0000-PAULO DE TARSO MONTE SERRAT e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -"Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas processuais".-Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA, LEOCIMARY TOLEDO STAUT, RICARDO PAVAO TUMA, CLEA MARA LUVIZOTTO-

20.—18770/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ESTEVAO LUZ MARTINS MENEZES e outros -"Manifeste-se o interessado sobre oficio retro".-Adv. MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, OKSANDRO O. GONCALVES e ARISTIDES A. T. FRANCA-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-18818/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC e outros x H.S. PROMOCOES DE EQUIP DE SOM E VI e outros -"Manifeste-se o Requerente em prosseguimento".-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18896/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x LUIZ FABIANO DE CARVALHO e outros -"Defiro a substituiçao processual requerida às fls. 71. Promovam-se as anotaçoes, comunicaçoes e intimaçoes necessárias. Abra-se vista dos autos para os fins pretendidos". -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

23.-BUSCA E APREE RETIF P/DEPOSIT-18994/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x GERSON MARTINS e outros -"Manifeste-se o Requerente em prosseguimento".-Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, NILTON BUSSI e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

24.-ACAO ORDINARIA-19160/0000-VIACAO UMUARAMA LTDA x DER PR- "Intime-se a requerida na forma e para os fins pretendidos". -Adv. CARLOS FREDERICO MARES DE S. FILHO e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

25.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-19208/0000-ODILSON JACOBOLSKI x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Postas em prática as anotaçoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. ANNELIZE PIECHNIK BARROS, MARILENA INDIRA WINTER e PAULO ROBERTO JENSEN-

26.-ANULACAO DE ATO ADMINISTRATIV-19249/0000-SADIA CONCORDIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO x ESTADO DO PARANA- "Aguarde-se por cento e oitenta dias o julgamento do Agravo de Instrumento, interposto ao Excelso Superior Tribunal de Justiça (fl. 410)". -Adv. PAULO MAINGUE, ALTIVO JOSE SENISKI, GEROLDO HAUER, IZABEL CRISTINA MARQUES e ADRIANE MICRUTI-

27.-AUTO FALENCIA-19462/0000-GRONAU S/A - INDUSTRIA TEXTEIS x EDIT PUBLI 27/01/95 TERM 20/02- "Aguarde-se. na forma pretendida pelo Sr. Síndico (fls. 2974/2975)". -Adv. JOAO CASILLO, CARLOS ROBERTO CLARO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, JOAQUIM JOSE G. RAULI, ALCEU MACHADO FILHO, EDUARDO MELLO, DANIELE CRISTIANE DRULLA, JANETE MARTINS DOS SANTOS, RUBENS LUIZ GEORJAO, LIELSON SANTANA, ELMIRA MULLER, LACIR GUARENGHI, ELADIO PRADOS JUNIOR, PAULO MACARINI, ROGERIO ROCHA PERES DE OLIVEIRA, CELIA C. GASCHO CASSULI, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOAO CANDIDO MICHALSKI, PATRICIA M. MAROCHI, PEDRO DONAISKI, MARCOS ALBERTO PICOLI, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL A. SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, JURAMIS TEIXEIRA, ANA LUCIA FRANçA, CARMEN E. ROMERO, LEONARDO S. DE PAOLA, BLAS GOMM FILHO, ADILSON LUIZ FERREIRA, LUZYARA G. S. FIGUEIREDO, ROMEO PIAZERA JUNIOR, BLAS GOMM FILHO, HERMINIO DUARTE FILHO, AFONSO CELSO NUNES, SILVIA CRISTINA ELIAS, ADALBERTO FERNANDES GRANJO, NEUSA MARIA GARANTESKI e RUTH BRUSTOLIN-

28.-ACAO ORDINARIA-19466/0000-NEIDE MELLO DA SILVA x INSTITUTO DE PREV.ASSIS.AOS SERV. EST. PR - IPE -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a requerente".-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, IRINEU TONINELLO, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19556/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA (FIR IND) e outros -"Aguarde-se por trinta dias a manifestaçao da parte interessada".-Adv. PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

30.—19970/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x NILZA RIBEIRO DE ALCANTARA -"Manifeste-se a Requerente". -Adv. STTELA MARIS NERONE LACERDA, WALTER BORGES CARNEIRO, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, ALCIR SPERANDIO, WALTER BORGES CARNEIRO e JOAO ADEMIR R. PONTES-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20029/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA e outros -"Manifeste-se o Exequente em prosseguimento".-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

32.—20480/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x DENIZE SCREMIN FAM -"Aguarde-se por trinta dias

a manifestaçao da parte interessada".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

33.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-20525/0000-JOVITA MARTINS CORDEIRO x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes".-Adv. CELSO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO e ERENISE DO ROCIO BORTOLINI-

34.-INDENIZACAO-20548/0000-PROCON PR COORD EST PROT DEF CONSUM x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, PAULO CESAR BULOTAS, MARIA JUSSARA FONSECA, SHELLEY ROLIM CERCAL SCHEFFER, ANA LUCIA DE F. DEMETERCO e ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20565/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x COSTA AZUL COM E REPRES DE PROD NAT -"Aguarde-se por trinta dias a manifestaçao da parte interessada".-Adv. ERIKA H. FRAGA e MIEKO ITO-

36.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-20654/0000-HARRO OLAVO MULLER e outros x ESPOLIO DE FELINTO JORGE EISENBACH e outros -"Aguarde-se por trinta dias a manifestaçao da parte interessada".-Adv. ANTONIO ALBINO RAMOS DE OLIVEIRA, CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, JOSE CARLOS FIORILLO, NORBERTO TREVISAN BUENO, CLEUZA KEIKO HIGACHI, ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO, RONALDO ALBIZU D. DE CARVALHO e WILTON VICENTE PAESE-

37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-20748/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CERALITE IND DE CERAMICA LTDA -"Manifeste-se o autor sobre ofício retro".-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI, LUIZ EDSON FACHIN, ANA CARLA DE O. MELLO COSTA, FABIO JOSE PASSAMAI e JOSE LAGANA-

38.-ARRESTO-20779/0000-ADILSON SOKOLOVICZ x CENTER SOM IGUACU LTDA -"Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas processuais".-Adv. LACIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL, CLEBER DA SILVA BARBOSA e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

39.-HABILITACAO DE CREDITO-22036/0000-ANTONIO FERNANDES DA SILVA x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE- "O pedido de fls. 19 independe de autorizaçao judicial, podendo o requerente formular requerimento de certidao e extraçao de cópias diretamente junto ao Cartório respectivo". -Adv. PAULO SERGIO PIASECKI, VALQUIRIA BASSETI PROCHMANN-

40.-ACAO ORDINARIA-22704/0000-JOSE FIRMINO DE MATTOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Intime-se a executada para atender ao despacho de fls. 383, agora sob pena de presumir que o depósito fora realizado em pagamento à dívida exequenda". -Adv. ADEMAR LIEDKE, JOSE CID CAMPELO, RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO, JOSE RODRIGO SADE, LILIANE MARIA BUSATO B. TURRA, JOSE CARLOS DE ALMEIDA LEMOS, CEZAR EUCLIDES MELLO e MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS-

41.-DECLARATORIA-22929/0000-J.C. CASTRO E OLIVEIRA LTDA x GRONAU S/A INDUSTRIA TEXTEIS- "Intime-se o atual Síndico da Massa falida". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

42.-CONDENACAO-23681/0000-TEREZA TERLESKI x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Postas em prática as anotaçoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI, MAURA GLORIA LANZONE, VIVIANE DOCKHORN e VALDENICE AMALIA FURTADO-

43.-FALENCIA TRANSF EM HABIL CRED-24082/0000-BAUSCH E LOMB INDUSTRIA OTICA LTDA x AYRES COMERC DE PROD OFTAMOLOGICOS -"Suspendo o feito por trinta dias, co o prtendido".-Adv. PEDRO BATISTA DOS SANTOS, CINTIA BAPTISTA DOS SANTOS, JOAO BATISTA DOS ANJOS, MOZART PIZZATTO ANDREOLI e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

44.-ACAO DE COBRANCA-24106/0000-EDNA NOBRE GAMA e outros x ESTADO DO PARANA -"Postas em prática as anotaçoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. ANTONIO CONSTANTINO VOLKOV, REINALDO CHAVES RIVERA, BEMJAMIN MELLINGER e LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL-

45.-FALENCIA-24512/0000-TESSALIA INDUSTRIA TEXTIL LTDA x M.P.M. COM DISTR IMPORTACAO DE TECI -"Suspendo este feito por trinta dias".-Adv. WALTER SOUZA DIAS, EMIR MARIA SECCO DA COSTA e SINDICO: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-24828/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x CORTIANO CORTIANO E SILVA LTDA e outros -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do número excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. DANIEL HACHEM e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

47.-FALENCIA-24880/0000-VALE REFEICAO LTDA x V.L.A. SCHEFFER E CIA LTDA "Manifeste-se o Sr. Síndico em prosseguimento".-Adv. SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

48.—25264/0000-IOLANDO RIBEIRO FONSECA e outros x ESTADO DO PARANA "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a Fazenda Pública do Estado do Paraná". -Adv. LUIZ CARLOS CALDAS, LUIR CESCHIN e MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON-

49.—25272/0000-JOSE CARLOS NOGUEIRA JUNIOR e outros x ESTADO DO PARANA -"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes".-Adv. AMAURI SILVA TORRES e LUIZ CARLOS CALDAS, CARLA REGINA CORTES TABORDA, JOSE ANTONIO PERES GEDIEL-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-25896/0000-SPORT PLUS CONFECCOES LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "... Arquivem-se os embargos, com as baixas e anotaçoes de estilo". -Adv. SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

51.-ORD. DECCLAR C C ANUL DEB FIS-26716/0000-CONSTRUTORA ITAU LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNI DE CURITIBA -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a Exequente".-Adv. ERICA MARTA GAVETTI, EDSON ISFER, MARCEL QUEIROZ LINHARES e SIMONE MARTINS SEBASTIAO-

52.—26960/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS ALBERTO DE SOUZA -"Intime-se o autor para retirar carta precatória". -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

53.-REPETICAO DE INDEBITO-27594/0000-COMPANHIA IGUACU DE CAFE SOLUVEL x ESTADO DO PARANA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto e do mais que dos autos consta, julgo procedente o presente pleito, condenando o requerido Estado do Paraná a restituir à Autora os valores indevidamente recolhidos a título de ICMS de exportaçao, comprovados através dos documentos de fls. 21/3022, corrigidos monetariamente desde o respectivo recolhimento de cada parcela pelos índices oficiais, ou sejam a BTN, de vefereiro/89 a janeiro91, a TR - Taxa Referencial, de fevereiro/91 a junho de 1994, o IPCr, de julho/94 a junho/95 e, a partir daí, a média do INPC/IGP, conforme a legislaçao aplicável (Lei nº 7.777/89, Lei 8.177/91, Lei 9.069/95 e Decreto nº 1544/95), e acrescendo-se juros moratórios legais (0,6% ao ano) a contar do trânsito em julgado desta sentença. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como, ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da autora os quais fixo em R$ 20.000m00 (vinte mil reais), corrígíveis a partir desta data, levando-se em consideraçao a natureza da causa, o grau de dificuldade, o zelo dos profissionais, o lapso temporal transcorrido com o processamento do feito e o valor atribuído à causa. PRI. Transcorrido o prazo legal sem a interposiçao de recurso voluntário pelas partes, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado para o necessário rexame". -Adv. GEROLDO HAUER, PAULO MAINGUE e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

54.—29320/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x PAULO ROBERTO YEDE- "Recolhidas as custas, expeça o respectivo mandado, dele devendo constar a advertência prevista no artigo 1.102c, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com a redaçao dada pela Lei nº 9.079/95". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-29554/0000-VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Postas em prática as anotaçoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO, JOSELIA NOGUEIRA BROLIANI, LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM e IZABEL CRISTINA MARQUES-

56.-MANDADO DE SEGURANCA-29932/0000-UNIVERSAL PAINEIS E NOMENCLATURA VIAS PUBL LTDA x PRESIDENTE DA URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A e outros -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. CELIO HEITOR GUIMARAES, ANA CLAUDIA FINGER, EMERSON GABARDO e SIDNEY MARTINS-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30206/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OLIBIO SCHMITT e outros -"Aguarde-se por trinta dias a manifestaçao da parte interessada".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, SATIYO SASSAKI, OKSANDRO O. GONCALVES e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

58.-MANDADO DE SEGURANCA-30309/0000-ROBERTO SELBACH x PRESIDENTE DO CONS DA POLICIA CIVIL DO PR e outros- "Sobre o contido no r. julgado, manifestem-se as partes". -Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI, ALESSANDRO HENRIQUE BETONI e ARIANNA NICOLAI PETROVSKY-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30407/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDILSON JESUS CARVALHO e outros- "Intime-se o exequente a impulsionar o feito, em cinco dias". -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

60.-REPETICAO DE INDEBITO-30425/0000-ESTADO DO PARANA x ALAOR FAGUNDES DA SILVA -"Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestaçao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

61.-MANDADO DE SEGURANCA-30581/0000-RUBENS GABARDO x DIRETOR DE REC HUMAN DA SECR DE EST ADM -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça".-Adv. JOSE LAGANA, ANA CARLA DE O. MELLO COSTA e JOSE ANTONIO PERES GEDIEL-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-30598/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALCIDES MARTELLI E OUTROS- "Intimem-se as partes da informaçao retro". -Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA e GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30698/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA APARECIDA VILA NOVA -"Manifeste-se o Exequente em prosseguimento".-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

64.-REVOGACAO DE DECRETO GOVERNAM-31071/0000-DEDIER MANOEL DA SILVA BOLTAO x GOVERNO DO ESTADO DO PARANA -"Manifeste-se o Estado do Paraná em prosseguimento".-Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA-

65.-HABILITACAO DE CREDITO-31122/0000-LUIZ CARLOS CORDEIRO x WIKO DO BRASIL IMP E EXP IND E COM DE PROD MANUFAT- "Manifeste-se o Sr. Síndico". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

66.-MANDADO DE SEGURANCA-31381/0000-POTENCIAL PETROLEO LTDA x COORDENADOR EST DO PROCON e outros- "Aguarde-se por cento e oitenta dias o julgamento do Agravo de Instrumento interposto ao Excelso Supremo Tribunal Federal (fls. 356)". -Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, GUILHERME J. T. DE FREITAS, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-

67.-EMBARGOS DE TERCEIRO-31443/0000-DIVONZIR TADEU BROLHANI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "SENTENÇA: Vistos. Diante de tais consideraçoes, recebo os embargos, posto que tempestivos, mas, no mérito, rejeito-os, pelas razoes acima expostas". PRI -Adv. MONICA ZINELLI DA SILVEIRA, HELINIZE CRISTINE DIETRICH e DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31477/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RISOLETE IRENE DOS ANJOS BASTOS- "Intimem-se as partes da certidao de fl. 195". -Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e FABIOLA SFAIER-

69.-DEPOSITO-31589/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x KDD COMERCIAL DE MANUFATURADOS LTDA- "SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinto o processo, sem julgamento de mérito, homologando o pedido de desistência manifestado às fls. 82, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 256, inc. VIII, ambos de CPC. Certificado o trânsito em julgado da decisao, arquivem-se os autos, devolvendo-se ao autor os documentos acostados na inicial, mediante cópia nos autos, com baixa na distribuiçao. Custa de lei". PRI -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, ARNALDO JOSE DA SILVA e SINDICO: RENATO SEIDELER-

70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31610/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x TRANSPORTES RODOVIARIOS ROSSINI e outros- "... Por essa razao, rejeito a exceçao de pré-executividade oferecida pela parte executada e determino o prosseguimento do feito executivo, manifestando-se, para tanto, a parte exequente, já que os devedores, citados, nao ofereceram bens à penhora". -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA, LUCIA ROSSETO THEODORO, SIDNEI GILSON DOCKHORN e RICARDO RUSSO-

71.-ORD. DE PRECEITO COMINATORIO-31757/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x REGINA LUCIA AGUIAR DOS SANTOS -"Postas em prática as anotaçoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. NATANIEL RICCI e -

72.—32075/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RENATO GUIMARAES BUENO- "Por mais estea e derradeira vez, intime-se o requerido para efetuar o depósito, refernete aos honorários periciais, em cinco dias, sob pena de restar prejudicada esta prova". -Adv. AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

73.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-32147/0000-BENJAMIM PAULO GAWLAK e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Manifeste-se o requerido sobre o contido no petitório de fls. 246/247". -Adv. JULIO CESAR ABREU DAS NEVES, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

74.-ACAO ORDINARIA-32202/0000-ANTONIO ALVARES PINTO e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e ANDREA CUNHA-

75.-HABILITACAO DE CREDITO-32374/0000-VILSON DOS SANTOS x A.P.C. ARQUITETURA E PLANEJAMENTO CONSTRUCAO LTDA- "Atenda-se a a promoçao ministerial retro". -Adv. CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA, VANETE STEIL VILLATORI, MARCIA REGINA FERREIRA-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32544/0000-BRDE S.A x BUENO & MESQUITA LTDA e outros -"Sobre o contido no expediente de fl. 101, manifeste-se o Exequente".-Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO e EDEGARD A. C. LESSNAU-

77.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-32626/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x TOALDO E TOALDO LTDA -"Suspendo este feito por sessenta dias".-Adv. NILTON BUSSI, MIEKO ITO, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, ERIKA H. FRAGA, MARCIUS FONTOURA LASS e ADILSON LASS-

78.-HABILITACAO DE CREDITO-32637/0000-ELIANE DO ROCIO DA SILVA x CONTORNO ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA- "Manifeste-se a habilitante sobre o encerramento da falência e a extinçao do feito". -Adv. JOAO LUCASKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

79.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32666/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x GILBERTO ANTONIO MOREIRA e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente".-Adv. ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e NEY PINTO VARELLA NETO-

80.-AUTO FALENCIA-32766/0000-LANGUE AUTOPECAS LTDA x -"Postas em prática as anotaçoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. MAURICIO VIEIRA-

81.—32984/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MATRIX AGENCIA DE VIAGENS LTDA e outros -"Manifeste-se o requerente em prosseguimento".-Adv. NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, MIEKO ITO, ERIKA H. FRAGA e CARLOS ROBERTO NAUFEL-

82.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33082/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x LUIZ CESAR HLADU e outros -"Manifeste-se o Exequente em prosseguimento".-Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

83.-NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRAT-33253/0000-LUCIANO SFEIR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do número excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. VICTOR A. A. BONFIM MARINS, LUCIANA RIBEIRO, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

84.-FALENCIA-33292/0000-PELLEGRINO AUTOPECAS IND E COM LTDA x SILVANA DO ESPIRITO SANTO - ME -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Sr. Síndico".-Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

85.-RESTAURACAO DE AUTOS-33454/0000-TANIA ANTONIA ALBANO CRISTOVAN x IPE -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada".-Adv. ROSANGELA URIATE VIEIRA SUREDA, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e DARCI KASPRZAK-

86.-MANDADO DE SEGURANCA-33599/0000-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL e outros x SECRETARIO MUN DE FINANCAS DO MUN CTBA -"Preparadas as custas, voltem".-Adv. WILIAN OZORIO-

87.-SUMARIA DE COBRANÇA-33827/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL MOR CAIUA I COND VII x COHAB CT -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada".-Adv. ROSANA TEMPORAO MONTEIRO, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

88.-HABILITACAO DE CREDITO-33983/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA- "Manifeste-se o Sr. síndico, e, após, o M.P, sobre o documento juntado às fls. 61". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

89.-REVISAO CONTRATUAL-33995/0000-HOTEIS E TURISMO UNIVERSO LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- "Por mais esta e derradeira vez, intimem-se os requerentes para efetuarem o depósito de 50% referente aos honorários periciais, em cinco dias, sob pena de preclusao quanto à realizaçao da prova pretendida". -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, VANESSA TAVARES, LUIZ GIL DE ALMEIDA, CEZAR EUCLIDES MELLO, ARNALDO JOSE DA SILVA, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

90.-DECLAR. CUMULADA C/CONDENATOR-34006/0000-ATDL TRANSPORTES RODOVIAIRIOS LTDA x ESTADO DO PARANA- "Diante da manifestaçao do Sr. Perito (fl. 221), por mais esta e derradeira vez, intime-se a requerente para efetuar o depósito da primeira parcela reeferente aos honorários periciais, em cinco dias, sob pena de restar prejudicada esta prova". -Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO-

91.-ORDINARIA DE CUNHO-34139/0000-ANDERSON RIBEIRO PINTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- "Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento". -Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO, WILSON BENINI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

92.-INDENIZACAO-34174/0000-ANTONIO HILTON COLARES DA SILVA x ESTADO DO PARANA -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça".-Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER-

93.-EMBARGOS A EXECUCAO-34187/0000-MARIA SIZUE

UMEZAI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Intime-se a parte contrária para se manifestar sobre os documentos juntados pela embargada, com posterior conclusao dos autos". -Adv. ANTONIO JOAO M. SANTOS, FRANCINE FRANINI e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

94.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-34201/0000-MARCOS PAULO SOARES DOS SANTOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Indefiro o pedido de justiça gratuíta formulado pelos autores, na atual fase processual, considerando, outrossim, nao se tratar de pessoas "pobres" na acepçao jurídica do termo, mesmo porque suportaram as custas processuais até entao. Intimem-se pessoalmente os autores a prepararem as custas processuais, em 48:00 horas, sob pena de extinçao por abandono". -Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO, DOUGLAS MARCEL PERES, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

95.-EXECUCAO FISCAL-34217/0000-IAP - INST AMBIENTAL DO PARANA x ALBERTO MAIOLI- "Manifeste-se o exequente sobre o contido na certidao de fls. 43. -Adv. CECY THEREZA CERCAL K. DE GOES e JOVELINO L. S. POTRICH-

96.-HABILITACAO DE CREDITO-34659/0000-ANTONIO LUIZ DE CARVALHO x COMERCIAL EBORENSE LTDA- "Atenda-se a promoçao ministerial retro. Intime-se". -Adv. JOAO LUCASKI, FELIX LUCASKI-

97.-EMBARGOS DO DEVEDOR-34691/0000-RUI CARLOS DOS SANTOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada".-Adv. ADRIANA MARIA ZANICOSKI KOCHEN, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

98.-PRESTACAO DE CONTAS-34731/0000-SINDICO DA M.F. DE CERAMICA SANTANA LTDA x - "Manifeste-se o Sr. Síndico em prosseguimento". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

99.-NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRAT-34806/0000-OSVINO CAVEDON e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, manifestem-se as partes".-Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR, DOUGLAS MARCEL PERES, IVAN PAROLIN FILHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

100.-REPARACAO DE DANOS-34983/0000-ESTADO DO PARANA x FABIO ADRIANO GONCALVES DE LIMA -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada".-Adv. WILTON VICENTE PAESE e ROGERIO IURK RIBEIRO-

101.-HABILITACAO DE CREDITO-35183/0000-EDEMIR RICARDO EIDAM & CIA LTDA x SELVAMAR COM. E REPRES DE ULTILIDADES DOMESTICAS- "Intime-se a Falida e o Síndico para os fins pretendidos". -Adv. WALTER TOFFOLI e SINDICO: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

102.—35429/0000-AGRESTE ENGENHARIA DE CONSTRUCOES LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Manifeste-se o requerido sobre o contido na certidao de fls. 419". -Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e DANIEL HACHEM-

103.-ORDINARIA COMINATORIA-35572/0000-COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA WITMARSUM LTDA x DETRAN PR- "Conforme determinado às fls. 97, deve a parte demandada trazer aos autos cópia integral do prontuário do veículo descrito na inicial e nao meramente a certidao de seu respectivo histórico". -Adv. LAERCIO SCHON RIPKA e RONY MARCOS DE LIMA-

104.-RESTITUICAO DE MERCADORIAS-35840/0000-MAREL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes".-Adv. NELSON LUIZ VELLOSO FILHO, CIRO ALBERTO PIASECKI, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

105.-MANDADO DE SEGURANCA-36094/0000-MARINA DA CONCEICAO VIDAL SOLDA x PRESIDENTE DO IPMC -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do número excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL, MOYSES GRINBERG, FABIO TEIXEIRA, GUILHERME TOMIZAWA e PAULO ROBERTO JENSEN-

106.-EMBARGOS A EXECUCAO-36154/0000-IMPRESSORA E PAPELARIAS REUNIDAS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Arquivem-se os embargos, com as baixas e anotaçoes de estilo". -Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

107.-MANDADO DE SEGURANCA-36285/0000-ADRIANO DA CRUZ e outros x COMANDANTE GERAL DA PMPR- "Manifestem-se as partes das precatórias acostada aos autos". -Adv. REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANCA e LILIAN DIDONE-

108.-EMBARGOS DO DEVEDOR-36370/0000-IPPUC CURITIBA x IVONE DOS MARTIRES "Aguarde-se por trinta dias a manifestaçao da parte interessada". -Adv. LIDSON JOSE TOMASS e JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

109.-ACAO POPULAR-36542/0000-ANDRE FRANCO DE OLIVEIRA e outros x JAIME LERNER e outros- "Defiro fl. 3800/3803. Concedo o prazo de vinte dias aos requerente para os fins pretendidos". -Adv. EMERSON N. FUKUSHIMA, GUILHERME AMINTAS P. DA SILVA, SERGIO LUIZ MOLINARI, JOEL GERALDO COIMBRA, SERGIO LUIS MOLINARI, JOSE CID CAMPELO e LUCIANE CRISTINA BORGES DA CRUZ-

110.-INDENIZACAO POR ACIDENT TRANS-36655/0000-ASSIR DOS REIS PAIVA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada".-Adv. MARCOS A. P. TOLEDO, RAQUEL DE NOVAES e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

111.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37167/0000-BRDE S/A x IPECOLOR IND E COM DE CONFECCOES LTDA e outros- "Manifeste-se a parte interessada do laudo retro". -Adv. JANICE KELLER ARAUJO-

112.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-37271/0000-TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Sobre o depósito retro, manifeste-se a parte credora". -Adv. ACRISIO LOPES CANCADO FILHO, REGIANE BINHARA ESTURILIO, ROBERTO FERRAZ, LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

113.-RESOLUCAO DE CONTRATO-37343/0000-COHAB - CIA DE HAB.POP.DE CTBA. x ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA e outros- "Deixo de receber o recurso de fls. 76/80, vez que intempestivo, pois a publicaçao prevalecente da senteneça de fls. 69/73, ocorreu no dia 08/08/02 (quinta-feira), com término do prazo para interposiçao do recurso no dia 23/08/2002 (sexta-feira), tendo os recorrentes, contudo, protocolado a petiçao apenas no dia 02/09/02". -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

114.-COMINATORIA-37365/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUIZ ALBERTO LOPES -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidao do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias."-Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

115.-HABILITACAO DE CREDITO-37380/0000-VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA e outros x ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA- "Manifeste-se o Sr. Síndico, e, após, o MP, sobre o documento juntado às fls. 51". -Adv. SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

116.-FALENCIA-37562/0000-RIO METALURGICA S/A x COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE- "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Sr. Síndico". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

117.-HABILITACAO DE CREDITO-37865/0000-ERIVALDO CUNHA VIEIRA x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA- "Intime-se o Sr. Síndico como pretendido". -Adv. SINDICO: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

118.-ORDINARIA DECLARATORIA-37916/0000-PONTO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE FERRAG E MAT CONST x ESTADO DO PARANA e outros- "Deve o requerido apontar a este juízo com precisao onde, em sua contestaçao, fora questionada a autenticidade dos títulos em questao, já que nao verifica a veracidade da legaçao lançada às fls. 435 (item 1.4). Por outro lado, para que nao se alegue futuramente qualquer nulidade, deve a parte autora também ser intimada para apresentar em Juízo o original dos títulos em questao, que deverao permanecer no cofre da Escrivania". -Adv. SANDRA BERTIPAGLIA e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

119.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-38409/0000-JOSE CARLOS SANTOS TOPOR x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- "Manaifestem-se os interessados do AR devolvido". -Adv. MARCELO S. DE AGUIAR, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

120.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-38530/0000-SANEPAR S/A x TEREZA SANT'ANA MARQUETTI e outros- "Renove-se vista dos autos a autora". -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

121.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-38775/0000-CLAUDEMIR DE ANDRADE LUCENA x ESTADO DO PARANA- "Manifestem-se as partes, e, após o MP, sobre o contido nos documentos de fls. 540/557". -Adv. PAULO DEQUECH e EROULTHS CORTIANO JUNIOR-

122.-DECLAR. CUM COM INDENIZACAO-38877/0000-WALQUIRIA LIMA DE SOUZA e outros x ESTADO DO PARANA -"Manifeste-se o autor sobre a contestaçao, no prazo legal".-Adv. NEUDI FERNANDES, SAYRO MARK M. CAETANO e WILTON VICENTE PAESE-

123.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-38912/0000-IVO BERNARDO HEISLER e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Aguarde-se por trinta dias a manifestaçao da parte interessada".-Adv. CRISTINA DE MATTOS BARROS e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

124.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-38963/0000-COHAB CT x JORGE WASHINGTON GONCALVES- "Esclareçam as partes sobr o interesse na realizaçao da audiência de conciliaçao prevista no artigo 331 do CPC". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO-

125.-MANDADO DE SEGURANCA-38972/0000-AUTO POSTO TUITI LTDA x DIRETOR DA COORDENACAOI DA REC DO EST PR -"Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas processuais".-Adv. LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI-

126.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-39003/0000-OLIVIA TORRES x ESTADO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. CARLOS FERNANDES e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

127.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-39029/0000-BRDE S/A x GRAFICA E EDITORA LOGOS PRESS LTDA-Adv. JANICE KELLER ARAUJO, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA e RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA-

128.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39113/0000-BANUS LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Esclareçam as partes sobre o interesse na realizaçao da audiência de conciliaçao, prevista no artigo 331 do CPC". -Adv. JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS e ISABEL CRISTINA MARQUES-

129.-DECLARATORIA-39183/0000-DEONIR NAKANO x ESTADO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. FATIMA MIRIAN BORTOT e DALMI MARIA DE OLIVEIRA-

130.—39198/0000-DANIEL FERNANDES PACHECO x GOVERNO DO ESTADO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. MAURICIO VIEIRA e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

131.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39287/0000-CONCORDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Eslcareçam, as partes sobre o interesse na realizaçao da audiência de conciliaçao, prevista no artigo 331, do CPC". -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

132.-REPETICAO DE INDEBITO-39301/0000-PANIFICADORA CONFEITARIA SARTORELLI LTDA x COPEL DISTRIBUICAO S/A- "O parcelamento da dívida é fato nao abrangido pela decisao de fls. 35/37. Aguarde-se a audiência já designada". -Adv. JOAO GERALDO NASCIMENTO, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e ANDREA SABBAGA DE MELO-

133.-MANDADO DE SEGURANCA-39387/0000-PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZACAO E PESQUISA LTDA x PRESIDENTE DA COM DE LICITACOES DA SANEPAR e outros- "Intime-se a impetrante para os fins pretendidos". -Adv. DANIEL FABRICIO COSTA JUNIOR-

134.-EMBARGOS A EXECUCAO-39528/0000-LUIZ CARLOS FURLAN FILHO x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Sobre a impugnaçao retro, manifeste-se o embargante". -Adv. GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

135.—39533/0000-CONSORCIO COLLET - CIMA - VILLAGE x SANEPAR S/A e outros- "Defiro a juntada do petitório e documentos de fls. 825/844. Há evidente erro gorsseiro no "decisum" que indeferiu o pedido de exibiçao de documentos, formulado pela autora, porquanto fundamentado na impossibilidade de dilaçao probatória em sede de mandado de segurança. Destarte, trata-se o feito de açao ordinnária, na havendo qualquer identidade ou semelhança entre as açoes, razao pela qual, em sede de retrataçao, recondisdero a decisao ali lançada para o fim de determinar que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, no prazo de cinco dias, exiba o orçamento concernente à licitaçao nº 4.2/2001, na forma do contido no artigo 355, do CPC". -Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, CESAR GUIMARAES PEREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA e ALEXANDRE WAGNER NESTER-

136.-ACAO ORDINARIA-39543/0000-MARCOS ANTONIO OTTO x PARANAPREVIDENCIA- "Recebo a emenda de fls. 40/42. Anotaçoes necessárias. Indefiro a antecipaçao da tutela pleiteada, vez que a mesma só deve ser prestada com lastro em prova inequívoca e convencimento de verosimilhança da alegaçao, além de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparaçao. A pretensao ora esposada, outrossim, nao se alberga a demosntraçao dos requisitos legais, indispensáveis e necessários a concessao antecipada da atutela". -Adv. LUIZ BRESOLIN-

137.-ORDINARIA DE COBRANCA-39626/0000-DARCY COSTA e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Mantenho a decisao objurgada que, por seus próprios fundamentos, bem resiste às razoes do agravo. Oportunamente, comunique-se ao eminente Relator, bem como, o cumprimento, pelo agravante, do art. 526 do Código e Processo Civil".-Adv. SERGIO MELLO ARAUJO-

138.-AUTO FALENCIA-39658/0000-BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL x - "Primeiramente, intime-se o Sr. Liquidante, na pessoa do ilustre advogado subscritor da inicial, para se manifestar sobre o contido às fls. 96/97 e 99, em cinco dias". -Adv. RUBENS DE ALMEIDA-

139.-HABILITACAO DE CREDITO-39688/0000-EMANUELA CATAFESTA x BAU IMOVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, MANOEL C. DAHER e COM: DAGOBERTO A.B. FILHO-

140.-MANDADO DE SEGURANCA-39711/0000-FORMEDICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA x DIRETORA DO CENTRO DE SAUDE AMBIENTAL DE EST SAUDE- "Intime-se a impetrante da certidao de fl. 218". -Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES-

141.-ORDINARIA DECLARATORIA-39713/0000-NEIVO MASSUCHIN x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Considerando o valor atribuido à causa, intime-se o autor a emendar a inicial, em 10 (dez) dias, na forma do contido no artigo 276 do CPC., sob pena de preclusao da prova pericial e testemunhal". -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN-

142.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39714/0000-RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnacao, querendo".-Adv. JUAREZ JOSE SCHEMEBERG, LEONILDA Z. DEZEVECKI e ISABEL CRISTINA MARQUES-

143.-HABILITACAO DE CREDITO-39715/0000-ADVANCED ELETRONICS DO BRASIL LTDA x FERNANDES & CARNEIRO LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. STELA MARLENE SCHWERZ, IVAN PAROLIN FILHO, PAULA ROBERTA PIRES, ALEXANDRE RODRIGUES, CARLOS FERNANDO MACHADO CONTE e COM. ADELCIO CERUTI-

144.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39716/0000-RESTAURANTE PILATTI LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnacao, querendo".-Adv. STELA MARLENE SCHWERZ e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

145.-DECLAR. CUMULADA COM COBRANCA-39717/0000-JANDYRA LOBO DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA e outros- "Defiro à autora os benefícios da justiça gratuíta. Prefacialmente a designaçao da audiência prevista no artigo 277 do CPC., manifeste-se a autora sobre a certidao positiva do Distribuidor, a fim de se verificar a inexistência de litispendência". -Adv. RENE PELEPIU-

146.-HABILITACAO DE CREDITO-39719/0000-VALDIR COSTELA e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. ARI ANTONIO DALLEGRAVE, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

147.-HABILITACAO DE CREDITO-39722/0000-RENATO DOS REIS e outros x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

148.-MANDADO DE SEGURANCA-39724/0000-AKESI METALURGICA LTDA x DELEGADO DA REC ESTADUAL DO EST PR- "Desta forma, decorrendo a exigência apontada expressamente da lei, nao verifico, no caso, a relevância da fundamentaçao do presente mandamus a justificar a concessao da liminar pretendida, que indefiro. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informaçoes que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Para tanto, recolhidas as custas da diligência, expeça-se o respectivo mandado". -Adv. AFONSO CELSO NUNES-

149.-RESTITUICAO-39726/0000-HEWELTT PACKARD BRASIL S/A x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- "Intime-se a demandante para, em dez dias, emendar a inicial e adequá-la a norma do artigo 77 do Decreto-lei 7.661/45". -Adv. WALDEMIR PERONE, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

150.-MANDADO DE SEGURANCA-39736/0000-CONSTRUTORA INDEPENDENCIA S/A x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS e outros- "... Por estas razoes, indefiro a liminar pleiteada, autorizando a impetrante, no entanto, a depositar os valores exigidos pelo Fisco Municipal para o fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário, até o julgamento definitivo da lide, conforme pedido alternativo formulado na inicial, no prazo de cinco (05) dias". -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA-

151.-EXECUCAO FISCAL-30595/0087-MUNICIPIO DE CURITIBA x EURICO C DE ALMEIDA HDS e outros -"Para praceamento do bem (praça única, art. 6º, Lei 5.741/71), designo o dia 10 de dezembro de 2002 às 13h15m (artigo 686, parágrafo 3º do CPC). Intime-se o interessado para retirar edital".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

152.-EXECUCAO FISCAL-13383/0093-MUNICIPIO DE CURITIBA x IEGOR RODRIGUES PIAZZETTA e outros -"Para praceamento do bem (praça única, art. 6º, Lei 5.741/71), designo o dia 10 de dezembro de 2002 às 13h20m (artigo 686, parágrafo 3º do CPC). Intime-se o interessado para retirar edital".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

153.-EXECUCAO FISCAL-17890/0095-MUNICIPIO DE CURITIBA x ODAVINO TOMIO e outros -"Para praceamento do bem (praça única, art. 6º, Lei 5.741/71), designo o dia 10 de dezembro de 2002 às 13h30m (artigo 686, parágrafo 3º do CPC). Intime-se o interessado para retirar edital".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e LUIZ FERNANDO COMEGNO-

154.-EXECUCAO FISCAL-29300/0098-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOAO BATISTA POSSENTI e outros -"Para praceamento do bem (praça única, art. 6º, Lei 5.741/71), designo o dia 10 de dezembro de 2002 às 13h35m (artigo 686, parágrafo 3º do CPC). Intime-se o interessado para retirar edital".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

155.-EXECUCAO FISCAL-34085/0099-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUIZ FERNANDO COMEGNO e outros -"Para praceamento do bem (praça única, art. 6º, Lei 5.741/71), designo o dia 10 de dezembro de 2002 às 13h25m (artigo 686, pará-

grafo 3º do CPC). Intime-se o interessado para retirar edital".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

## 2.ª VARA DE FAMÍLIA

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA**
**SEGUNDA VARA DE FAMILIA -RELACAO Nº115/2002**
**JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA**
**DRA. LENICE BODSTEIN**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| | 014 | 116002/1903 |
| ADEMIR DA SILVA | 005 | 128200/1900 |
| ADYR TACLA FILHO | 048 | 01846/2002 |
| ALESSANDRA PANCERA | 014 | 116002/1903 |
| ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE | 023 | 00331/1997 |
| ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI | 006 | 123370/1901 |
| ANA CELIA PIRES CURUCA LO | 040 | 03174/2001 |
| ANDRE GUILHERME ZAIA | 021 | 00488/1994 |
| ANE PATRICIA CHEMIN BRANC | 046 | 01398/2002 |
| ANGELA RIBEIRO VILLATORE | 033 | 01030/2001 |
| ANTONIO GUILHERME DE ALME | 036 | 02510/2001 |
| APARECIDO JOSE DA SILVA | 017 | 118943/1907 |
| ARIBERT JOAO RANNOW | 022 | 02263/1994 |
| BAROMEU GRACIOLI DE VARGA | 029 | 01079/2000 |
| BERNARDO MOREIRA DOS SANT | 023 | 00331/1997 |
| CARISI MARA ARPINI MIGUEL | 008 | 126102/1901 |
| CARLA CHRISTIAN BACKS MAN | 056 | 02218/2002 |
| CELSO FERNANDO GUTMANN | 025 | 00519/1998 |
| CLAUDIA MADALENA RODRIGUE | 054 | 02148/2002 |
| | 041 | 03203/2001 |
| CLAUDIA REJANE NODARI\ | 049 | 01985/2002 |
| CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JU | 037 | 02894/2001 |
| CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO | 042 | 00235/2002 |
| C¶NDIDO MATEUS MOREIRA BO | 021 | 00488/1994 |
| DANIEL HACHEM | 008 | 126102/1901 |
| DARCI JOSE FINGER | 046 | 01398/2002 |
| DINO ZAMBENEDETTI | 029 | 01079/2000 |
| EDIVANA VENTURIN | 031 | 02030/2000 |
| EDUARDO BATISTELI RAMOS | 047 | 01753/2002 |
| EDUARDO PRAGMµCIO | 022 | 02263/1994 |
| ELCELY TERESINHA FRANKLIN | 042 | 00235/2002 |
| ELISON LUIZ CALEGARI | 045 | 00936/2002 |
| ERIKA PAULA DE CAMPOS | 018 | 116902/1908 |
| ESTEFANO ULANDOWSKI | 002 | 116746/1900 |
| FABIANO LOPES | 010 | 121393/1902 |
| FABIANO VICENTE ELIAS | 026 | 00578/1999 |
| FLAVIO JOSE SOUZA DA SILV | 058 | 02298/2002 |
| GISELE DE OLIVEIRA PARCHE | 034 | 01051/2001 |
| HESTEVARD MARTIN | 035 | 02147/2001 |
| HUMBERTO FERREIRA DOS REI | 020 | 128219/1909 |
| INI PILATTI | 029 | 01079/2000 |
| JAIR LIMA GEVAERD FILHO | 018 | 116902/1908 |
| JAIRO ELEASAR PINTO RIBEI | 017 | 118943/1907 |
| JOAO BATISTA DA SILVA BIS | 001 | 116062/1900 |
| JOAO GILBERTO CARRIJO | 019 | 128147/1908 |
| JOEL SIQUEIRA BUENO | 028 | 01012/2000 |
| JOSE FRANCISCO CUNICO BAC | 004 | 124315/1900 |
| JOSE MARIA MARTINS DO NAS | 011 | 123351/1902 |
| LAERCIO FERREIRA COELHO | 028 | 01012/2000 |
| LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE | 012 | 96301/1903 |
| LUCILIA FELICIDADE DIAS | 001 | 116062/1900 |
| LUCIO EMILIO DA CRUZ COLA | 003 | 121397/1900 |
| LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP | 043 | 00473/2002 |
| LUIZ DIAS | 032 | 00689/2001 |
| LUIZ MARLO DE BARROS SILV | 039 | 03031/2001 |
| MARCELO TORTOZA BIGNELLI | 050 | 02025/2002 |
| MARCIO DAROS SWENSSON | 052 | 02076/2002 |
| MARCIO HAIS DE NATAL BALE | 020 | 128219/1909 |
| MARGARETH ZANARDINI | 025 | 00519/1998 |
| MARIA CELIA PINTO KUCHMIN | 021 | 00488/1994 |
| MARIA ELIZABETH H. RIBEIR | 030 | 01214/2000 |
| MARISA BORBA FERREIRA | 016 | 118381/1907 |
| MARIZA DE MACEDO | 053 | 02100/2002 |
| MARLENE A. KACHAROWSKI | 027 | 00807/1999 |
| MAURICIO HOLZKAMP | 044 | 00935/2002 |
| MAURICIO RIBAS | 055 | 02152/2002 |
| MIRIAM CANFIELD PETRECCA | 041 | 03203/2001 |
| MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN | 007 | 125104/1901 |
| NEUDI FERNANDES | 038 | 02935/2001 |
| | 009 | 128291/1901 |
| ODAIR SABOIA CORDEIRO | 024 | 01997/1997 |
| OSMANN DE OLIVEIRA | 014 | 116002/1903 |
| OSMAR ALFREDO KOHLER | 057 | 02230/2002 |
| PAULO DEQUECH | 027 | 00807/1999 |
| PAULO HENRIQUE DA ROCHA L | 022 | 02263/1994 |
| PAULO HENRIQUE R.DE MORAE | 037 | 02894/2001 |
| PAULO ROBERTO DE ALMEIDA | 024 | 01997/1997 |
| PEDRO PAULO GUERREIRO CAR | 051 | 02031/2002 |
| PEDRO PAULO PAMPLONA | 013 | 111945/1903 |
| REINALDO CORDEIRO NETO | 033 | 01030/2001 |
| RENATA TEIXEIRA DE FREITA | 010 | 121393/1902 |
| RENOLDA AMELIA DA SILVEIR | 015 | 124668/1906 |
| SAULO DE TARSO A. CARNEIR | 030 | 01214/2000 |
| SELMA GONCALVES HERAKI | 016 | 118381/1907 |
| TEREZINHA ELINEI DE OLIVE | 012 | 96301/1903 |
| | 057 | 02230/2002 |
| VANESSA TAMARA GOLIN | 002 | 116746/1900 |
| VANILDE DO ROCIO TREVISAN | 004 | 124315/1900 |
| WELLINGTON ANDRAUS | 025 | 00519/1998 |
| WILSON CANDIDO WENCESLAU | 011 | 123351/1902 |
| ZANDAIRA DA SILVA | 024 | 01997/1997 |
| ZELIA GIANELLO DE OLIVEIR | 038 | 02935/2001 |

1.—116062/1900-A.F.D. x P.P.D.D.-Junte-se aos autos cópia do acórdão.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. JOAO BATISTA DA SILVA BISPO e LUCILIA FELICIDADE DIAS-

2.—116746/1900-D.M.P. x M.K.P. -Junte-se cópia do acórdao,nos autos principais.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. ESTEFANO ULANDOWSKI e VANESSA TAMARA GOLIN-

3.—121397/1900-B.W. x C.D.W.-Junte-se aos autos cópia do acórdão.Após arquivem-se.Intimem-se. Adv. LUCIO EMILIO DA CRUZ COLARES-

4.—124315/1900-F.S.C.B. x R.C.G.-Junte-se cópia do acórdao,nos autos principais.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES-

5.—128200/1900-H.B.A.D. x H.A.D.-Junte-se cópia do acórdao,nos autos principais.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. ADEMIR DA SILVA-

6.—123370/1901-G.S.R. x -Junte-se cópia do acórdao,nos autos principais.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

7.—125104/1901-A.M.P. x -Junte-se cópia do acórdao,nos autos principais.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS-

8.—126102/1901-J.S.W. x J.A.W. -Junte-se cópia do acórdao,nos autos principais.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. CARISI MARA ARPINI MIGUEL e DANIEL HACHEM-

9.—128291/1901-M.L.K.G. x J.L.G.F.-Junte-se cópia do acórdao,nos autos principais.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. NEUDI FERNANDES-

10.—121393/1902-S.S.C. x C.E.C.B.-Junte-se aos autos principais,cópia do acórdão.Após,arquivem-se.Intimem-se. Adv. FABIANO LOPES e RENATA TEIXEIRA DE FREITAS-

11.—123351/1902-E.P. x L.P.M.P. -Junte-se cópia do acórdao,nos autos principais.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR e JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO-

12.—96301/1903-F.B.C. x C.A.A.M.-Junte-se aos autos principais,cópia do acórdão.Após arquivem-se.Intimem-se. Adv. LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE C. FILHO e TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA-

13.-EMBARGOS DE TERCEIROS-111945/1903-M.V.M. x -Junte-se cópia do acórdao,nos autos principais(folhas 234/240).Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA-

14.—116002/1903-E.L.A. x E.S.A. -Junte-se cópia do acórdao,nos autos principais.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. ALESSANDRA PANCERA, e OSMANN DE OLIVEIRA-

15.—124668/1906-L.M.A.G.W. x C.W.-Junte-se cópia do acórdao,nos autos principais.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID-

16.—118381/1907-F.M.C.V. x M.S.-Junte-se cópia do acórdao,nos autos principais.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. SELMA GONCALVES HERAKI e MARISA BORBA FERREIRA-

17.—118943/1907-S.H.K.M. x E.P.M.-Junte-se cópia do acórdao,nos autos principais.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO-

18.—116902/1908-O.P.S.F. x E.P.C.-Junte-se cópia do acórdao,nos autos principais.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. JAIR LIMA GEVAERD FILHO e ERIKA PAULA DE CAMPOS-

19.—128147/1908-C.C.P. x J.P. -Junte-se cópia do acórdao,,ou melhor decisao de folhas 82.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. JOAO GILBERTO CARRIJO-

20.—128219/1909-A.S.C. x C.P.C.C. -Junte-se cópia do acórdao,nos autos principais.Após arquivem-se.Intimem-se.-Adv. MARCIO HAIS DE NATAL BALERA e HUMBERTO FERREIRA DOS REIS-

21.-ALTERACAO DE CLAUSULA-488/1994-C.P.F. x I.O.D.S.-Da baixa dos autos,intimem-se as partes.Nada sendo requerido no prazo de quinze dias,arquivem-se.Intimem-se. Adv. CÂNDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN, ANDRE GUILHERME ZAIA e MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2263/1994-N.M.S. e outros x B.M.-Intime-se a parte exequente através de seu Advogado para que apresente discriminativo atualizado da dívida,no prazo de trinta dias,sob pena de cessar a penhora sobre os vencimentos do executado,imposta para satisfação da dívida pretérita.(alimentos vencidos).Intimem-se. Adv. ARIBERT JOAO RANNOW, PAULO HENRIQUE DA ROCHA LOURES DEMC e EDUARDO PRAGMÂCIO-

23.—331/1997-J.J.C. x G.H.-Ao autor para que apresente as contra-razões ao recurso adesivo interposto às folhas 605/612.Intimem-se. Adv. BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO e ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1997/1997-A.S.L.B.S. x E.P.L.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. ZANDAIRA DA SILVA, ODAIR SABOIA CORDEIRO e PAULO ROBERTO DE ALMEIDA TELES JR.-

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-519/1998-M.M.F. e outros x S.P.-Trata-se de processo de execuçao.Como já mencionado,nao se deve transformar em processo de conhecimento.Em diversas oportunidades,os autos foram remetidos ao contador.Instalou-se uma discussao precoce acerca do real valor devido.Com as devidas escusas aos profissionais do direito já atuaram no feito,tem-se que deve ser cumprido ao art.614,II do C.P.C. Para tanto,primeiro a parte exequente deven indicar o rito da execuçao-art.732 do C.P.C.,ou ambos.Coma petiçao,o credor devera apresentar o demonstrativo atualizado do débito(art.614.II do C.P.C.).Reclamaçoes sobre o valor da dívida,devem ser promovidas na justificativa (execuçao-art.733 do C.P.C.),ou por meio de embargos do devedor,após a garantia do Juízo(execuçao-art.732-do C.P.C.)Assim,intime-se o novo procurador da exequente para que andamento ao feito,observando as consideraçoes deste despacho.Intimem-se. Adv. WELLINGTON ANDRAUS, MARGARETH ZANARDINI e CELSO FERNANDO GUTMANN-

26.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-578/1999-A.C.V.E. e outros x S.T.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. FABIANO VICENTE ELIAS-

27.-DISS.DE SOC. DE FATO-807/1999-A.O.S.M. x L.L.J.-Recebo a apelaçao nos efeitos suspensivo e devolutivo.Ao apelado,para as contra-razoes de recurso,em quinze dias.Intimem-se. Adv. PAULO DEQUECH e MARLENE A. KACHAROWSKI-

28.-REVISAO DE ALIMENTOS-1012/2000-J.A.S. x W.J.S. e outros-A tutela jurisdicional já foi prestada nestes autos.(folhas 61/62)Caso haja execução em tramite entre as partes promova-se o desentranhamento sugerido pelo M.P. (folhas 81).Em caso negativo,arquivem-se.Intimem-se. Adv. LAERCIO FERREIRA COELHO e JOEL SIQUEIRA BUENO-

29.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1079/2000-M.L.G.B. x C.A.C.B.-Julgo procedente o pedido para decretar,a separação judicial entre as partes o que faço com fundamento no artigo 5º,parágrafo 1º da Lei nº6515/77,reconhecendo o requerido como responsável pelo rompimento da sociedade conjugal,devendo a virago voltar a usar o nome de solteira de acordo com o artigo 17,parágrafo 1º,de mencionada Lei.Fixo a pensão alimentícia em favor da requerente e do filho menor do casal,no valor de 35% a renda mensal do requerido,cabendo 15% à virago e 20% ao menor.Julgo procedente o pedido de partilha para declarar o patrimonio comum do casal,em todos os bens arrolados devendo permanecer em 50% para cada qual dos conjuges remetendo a divisao na forma da liquidaçao por arbitramento(art.606,do C.P.C.).Julgo procedente o pedido de guarda e responsabilidade do filho menor do casal,B.G.B.,em favor da requerente,assegurando ao pai o direito de visitação de forma livre,mediante termo nos autos.Pelo princípio da sucumbencia condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa.Cumpridas as formalidades legais,oportunamente arquivem-se.Registre-se.Intimem-se. Adv. BAROMEU GRACIOLI DE VARGAS FILHO, INI PILATTI e DINO ZAMBENEDETTI-

30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1214/2000-J.C.P.M.P. e outros x N.L.P.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO e SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

31.-ALIMENTOS-2030/2000-J.A.K. e outros x J.C.K.-A requerente demonstra desinteresse no feito,o que leva crer que nao necessita tanto dos alimentos que pleiteia.Ademais,uma requerente já completou a maioridade,enquanto outra,completará 21 anos,no mes seguinte.Assim,promovo a adequação dos alimentos provisórios em meio salário mínimo vigente no país,que deverá ser descontado em folha.Intimem-se o Advogado do requerido. Adv. EDIVANA VENTURIN-

32.-DECL. DE UNIAO ESTAVEL-689/2001-M.R.D.S. x E.M. e outros-Julgo procedente o pedido para declarar a união estável entre M.R.S. e I.M. no período de 1996 a 2000.Face a sucumbencia condeno os requeridos em custas e verbas honorárias em 20% sobre o valor da causa.Registre-se.Intimem-se. Adv. LUIZ DIAS-

33.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1030/2001-D.E. x S.P.G.-Acolho o parecer ministerial de folhas 66-verso.Expeça-se ofício.Intimem-se. Adv. REINALDO CORDEIRO NETO e ANGELA RIBEIRO VILLATORE-

34.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1051/2001-K.C.F. e outros x D.M.F.-Intime-se a parte exequente para que forneça o endereço correto do executado,em cinco dias.Intimem-se. Adv. GISELE DE OLIVEIRA PARCHEN-

35.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2147/2001-I.F.L. x C.A.M.-Acolho parecer ministerial de folhas 48-verso.Junte-se comprovante de publicaçao de edital,em cinco dias.Intimem-se. Adv. HESTEVARD MARTIN-

36.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2510/2001-B.N.S.R. e outros x J.C.S.R.-Acerca da justificativa e documentos apresentados pelo devedor,manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUG-

37.-MEDIDA CAUTELAR-2894/2001-R.V.T. e outros x N.R.T.-Diante do acordo celebrado entre as partes,considerando a rasura às folhas 60,item F,intimem-se as partes para que façam a ratificação do acordo em Juízo.Intimem-se. Adv. PAULO HENRIQUE R.DE MORAES e CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR-

38.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-2935/2001-S.B.D.S. x N.F.B.D.S. e outros-Promova-se a intimação do impugnado para que promova a impugnação no prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. ZELIA GIANELLO DE OLIVEIRA e NEUDI FERNANDES-

39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-3031/2001-J.A.F. e outros x A.C.F.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

40.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-3174/2001-D.A.D.S. e outros x J.D.S.-Sobre a certidao do Sr.Oficial de Justiça diga a exequente no prazo de dez dias,sob pena de encaminhamento do feito ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO-

41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-3203/2001-I.C.M.P. e outros x M.F.P.-Intime-se a parte exequente para que junte título executivo,conforme solicitado pelo M.P. Intimem-se. Adv. MIRIAM CANFIELD PETRECCA e CLAUDIA MADALENA RODRIGUES-

42.-ALVARA JUDICIAL-235/2002-A.B.B.L. x -Julgo procedente o pedido para permitir ao requerente o levantamento da quantia depositada.Expeça-se alvará.Intimem-se. Adv. CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO e ELCELY TERESINHA FRANKLIN-

43.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-473/2002-L.F. e outros x D.F.J.-Cumpra-se o despacho de folhas 22.(Intimem-se a parte autora para indicar novo endereço.)Intimem-se. Adv. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES-

44.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-935/2002-F.M.S. e outros x -Declare o Advogado dos requerentes,sob as penas do falso(CP-art.299),que não recebeu e nem receberá honorários advocatícios pelos prestados.Após a apresentação da declaração,poderá ser concedida a assistencia judiciária.Intimem-se. Adv. MAURICIO HOLZKAMP-

45.-ALIMENTOS-936/2002-W.S.S. e outros x O.S. -Despacho I(folhas 17) Processe-se em segredo de justiça.Considerando os dados e documentos constantes dos autos,e ainda em razao da falta de comprovaçao efetiva das possibilidades do requerido,atendendo ao disposto no art.4º da Lei 5478/68(Lei de Alimentos),fixo os alimentos provisórios em 90% do salário mínimo (R$180,00),mediante depósito em conta poupança nº013.00023783-3,da Caixa Economica Federal,AG.0901,em nome da representante legal.Designo audiencia de conciliaçao e apresentaçao de contestaçao para o dia 03/12/2002,às 10:30 horas.Cite-se a parte requerida(por carta A.R.,se for possível)e intime-se a parte autora a fim de que compareçam,devidamente acompanhados de advogado,importando a ausencia da primeira em confissao e revelia,e a da segunda em extinçao do processo.Conste que,sendo inexistoso o acordo,a contestaçao deverá ser apresentada na audiencia supra designada(art.5º,& 1º,da Lei 5478/68),designando-se data próxima para oitiva de testemunhas,caso necessário.Defiro o benefício do art.172,& 2º,do CPC,e, sendo necessário.Intimem-se.Ciencia ao Ministério Público.Despacho II(folhas 26)Intime-se o requerente através de seu Advogado para que informe ao Juízo o endereço do autor,para concretizaçao da intimaçao,pessoal,vez que nao foi localizado na intimaçao por A.R. Intimem-se.-Adv. ELISON LUIZ CALEGARI-

46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1398/2002-R.A.P. e outros x S.J.P.-Acerca da justificativa e documentos apresentados pelo devedor,manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. DARCI JOSE FINGER e ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO-

47.-AUTORIZACAO JUDICIAL-1753/2002-B.G.D.S. e outros x -Homologo a desistência da açao, constante às fls. 19, para os fins do art. 158, parág. único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Sem Custas.Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. EDUARDO BATISTELI RAMOS-

48.-REVISAO DE ALIMENTOS-1846/2002-B.A.S.S. e outros x C.S.A.S.-Aguardem-se os autos em cartório por trinta dias.Intimem-se. Adv. ADYR TACLA FILHO-

49.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1985/2002-B.B. e outros x G.G.-Aguarde-se os autos em cartório por trinta dias.Intimem-se. Adv. CLAUDIA REJANE NODARI-

50.-ALIMENTOS-2025/2002-R.A.L.D.R. e outros x V.M.D.R. -Aguarde-se os autos,em cartório pelo prazo de trinta dias.Intimem-se.-Adv. MARCELO TORTOZA BIGNELLI-

51.-ALIMENTOS-2031/2002-W.N.B. e outros x W.B. -Aguarde-se os autos,em cartório pelo prazo de trinta dias.Intimem-se.-Adv. PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO-

52.-ALIMENTOS-2076/2002-M.R.F. x J.C.O.-Aguardem-se os autos no cartório por trinta dias.Intimem-se. Adv. MARCIO DAROS SWENSSON-

53.-ALIMENTOS-2100/2002-J.G.G.C. e outros x M.L.C. -Mantenho o despacho de folhas 12/14,posto que a manifestaçao apenas busca uma melhor disciplina das causas que devem gozar dos benefícios da assistencia judiciária gratuita.Intimem-se.-Adv. MARIZA DE MACEDO-

54.-ALIMENTOS-2148/2002-B.M.S.S. e outros x R.A.C.C. -Mantenho o despacho de folhas 10/12,posto que a manifestaçao apenas busca uma melhor disciplina das causas que devem gozar dos benefícios da assistencia judiciária gratuita.Intimem-se.-Adv. CLAUDIA MADALENA RODRIGUES-

55.-ALIMENTOS-2152/2002-M.O.C. e outros x A.C.-Mantenho o despacho de folhas 11/13,posto que a manifestação apenas busca uma melhor disciplina das causas que devem gozar dos benefícios da justiça gratuita.Intimem-se. Adv. MAURICIO RIBAS-

56.-ALIMENTOS-2218/2002-V.G.V.O. e outros x E.V.O. -Promova-se a citaçao do réu e intimação do autor na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiencia a ser realizada em 16 de 04 de 2003,às 14:00 horas,acompanhados de seus advogados,importando a ausencia desta em extinção e

arquivamento do processo e a daquele em confissao e revelia.Na audiencia se não houver acordo,poderá o réu contestar,desde que o faça por intermédio de advogado.Fixo os Alimentos provisórios em 20% dos rendimentos bruto do requerido,excluindo-se os descontos obrigatórios.O valor dos alimentos deverá ser descontado em folha e depositado na conta bancária indicada.Trâmite em segredo de justiça (155 II do C.P.C.) Defiro os benefícios do art.172 & 2º do C.P.C. Intimem-se o advogado da requerente.-Adv. CARLA CHRISTIAN BACKS MANSUR-

57.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2230/2002-M.L.P.V. e outros x A.P.-Acerca da justificativa e documentos apresentados pelo devedor,manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA e OSMAR ALFREDO KOHLER-

58.-DECLARATORIA-2298/2002-V.F.S. x J.L.D.S.-Procedase a emenda do pedido,no prazo de dez dias,conforme previsão do artigo 284,do C.P.C. Intimem-se. Adv. FLAVIO JOSE SOUZA DA SILVA-

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA DE FAMILIA -RELACAO Nº116/2002 JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA DRA. LENICE BODSTEIN**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ALI FAUAZ | 012 | 02234/1999 |
| ALIA HADDAD | 022 | 00701/2001 |
| ANGELICA WOLFF DOS SANTOS | 010 | 00543/1999 |
| AROLDO ANTONIO GLOMB | 009 | 00317/1999 |
| BENEDITO DOS SANTOS | 002 | 01519/1997 |
| BOLESLAU SLIVIANY | 012 | 02234/1999 |
| CANDIDO MATEUS MOREIRA BO | 005 | 01710/1998 |
| CARLOS ALBERTO F. DE CAST | 033 | 02563/2002 |
| CARLOS ROBERTO STUMPF | 001 | 01436/1994 |
| CARMEM ESTER ROMERO | 012 | 02234/1999 |
| CELIO LUCAS MILANO | 019 | 02010/2000 |
| CESAR AUGUSTO CARVALHO | 009 | 00317/1999 |
| CLAUDIA GUEDES PEREIRA | 004 | 01557/1998 |
| DANIEL MARQUES VIRMOND | 015 | 00358/2000 |
| DANIELLE VICENTINI | 020 | 02179/2000 |
| DEBORA DE FERRANTE LING | 015 | 00358/2000 |
| DIRCE ELAINE PINTO | 014 | 00042/2000 |
| DIRCE Y. SUGUI A SILVEIRA | 013 | 02246/1999 |
| DURAIR DO ROSARIO | 016 | 01065/2000 |
| ELOACI WICHERT | 010 | 00543/1999 |
| ERNANI ANTONIO PIGATTO | 025 | 01863/2001 |
| FERNANDO BOTTO LAMOGLIA | 030 | 01779/2002 |
| FERNANDO WILSON ROCHA MAR | 018 | 01859/2000 |
| HELOISA HELENA PADILHA | 012 | 02234/1999 |
| ILDE HELENA GURKEWICZ | 028 | 01361/2002 |
| ISLEI CEZAR DOMINGUEZ | 017 | 01741/2000 |
| ISRAEL FRANCISCO DOS SANT | 029 | 01709/2002 |
| IVAIR JUNGLOS | 006 | 01734/1998 |
| IVAN CEZAR AZEVEDO BORGES | 023 | 00843/2001 |
| JOAO CARLOS VERIS | 027 | 00655/2002 |
| JOCELAINE MORAES DE SOUZA | 008 | 00314/1999 |
| JOSE APARECIDO GOMES | 021 | 02492/2000 |
| JOSE CARLOS ROSA | 017 | 01741/2000 |
| JOSE DANTAS LOUREIRO NETO | 018 | 01859/2000 |
| JOSIANE APARECIDA PIURCOS | 024 | 01619/2001 |
| JULIANA VIEIRA KOGISO | 027 | 00655/2002 |
| KATIA REGINA ISAGUIRRE | 006 | 01734/1998 |
| LAERTES DE SOUZA | 005 | 01710/1998 |
| LAURIANE LOURENCO LEAL | 004 | 01557/1998 |
| LIGIA REGINA SPRICIDO | 032 | 02450/2002 |
| LUCIUS MARCUS OLIVEIRA | 007 | 02352/1998 |
| LUIZ CESAR TREVISAN | 016 | 01065/2000 |
| LUIZ DIAS | 013 | 02246/1999 |
| LUIZ DILSON PINTO | 003 | 02099/1997 |
| LUIZ MARLO DE BARROS SILV | 001 | 01436/1994 |
| MARCOS ANTONIO SILIO | 022 | 00701/2001 |
| MARCOS OLIVEIRA MOREIRA | 015 | 00358/2000 |
| MARIO ROGERIO DIAS | 014 | 00042/2000 |
| NELSON CASTANHO MAFALDA | 023 | 00843/2001 |
| OSVALDO CICERO WRONSKI | 003 | 02099/1997 |
| PAULO DE TARSO WALDRIGUES | 001 | 01436/1994 |
| RAFAEL STEC TOLEDO | 011 | 01868/1999 |
| REGINA CARDOSO DE ALMEIDA | 026 | 02929/2001 |
| RENOLDA AMELIA DA SILVEIR | 025 | 01863/2001 |
| RITA APARECIDA CARNEIRO L | 025 | 01863/2001 |
| ROSY MARI MARTELLI | 002 | 01519/1997 |
| SANDRA SOTO NATER | 031 | 02303/2002 |
| SAULO DE TARSO A. CARNEIR | 008 | 00314/1999 |
| SIMONE CERETTA LIMA | 026 | 02929/2001 |
| | 024 | 01619/2001 |
| TOMAZ NAMIR MORO CONKE | 017 | 01741/2000 |
| VANDERLEI CARLOS SARTORI | 007 | 02352/1998 |
| VERALICE GONCALVES DE SOU | 027 | 00655/2002 |
| WALDIR GRISARD FILHO | 014 | 00042/2000 |
| WILMAR ALOISIO PEREIRA DO | 020 | 02179/2000 |

1.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1436/1994-M.F.W. x J.C.G.-Com as devidas escusas ao subscritor da petição de folhas 179/180,nao há como interpretar a regra do art.26 do Estatuto da OAB para negar ao Advogado que ingressou com a açao,o direito de receber honorários proporcionais.Aliás,a própria regra do art.26 foi instituída para garantir os honorários daquele que realizou serviços e atuou no processo antes do profissional substabelecido.Ademais,até mesmo por uma questao de lógica e de companheirismo tem-se que o Advogado que peticionou no feito,e portanto,labutou pela causa,deveria ser recompensado na medida de seus esforços.Apesar disso e do dispositivo que autoriza a cobrança de honorários nos prórpios autos,nao vejo como dirimir a controvérsia nos estreitos limites da execuçao,na qual os Advogados sequer sao partes.Entendo que o inconformismo do Ilustre Advogado da Universidade Federal do Paraná,deverá ser apreciado em autos próprios,até mesmo,para nao prejudicar os interesses da parte exequente de alimentos.Intimem-se.Nao havendo manifestaçao no prazo de dez dias,conclusos.Intimem-se.-Adv. PAULO DE TARSO WALDRIGUES, LUIZ MARLO DE BARROS SILVA e CARLOS ROBERTO STUMPF-

2.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1519/1997-M.M. e outros x J.V.C.-Sobre a certidao do Sr.Oficial de Justiça,diga a parte exequente,no prazo de dez dias,sob pena de encaminhamento do feito ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. ROSY MARI MARTELLI e BENEDITO DOS SANTOS-

3.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2099/1997-A.R.I. e outros x L.E.B.I.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. OSVALDO CICERO WRONSKI e LUIZ DILSON PINTO-

4.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1557/1998-E.R.B. e outros x I.A.A.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. LAURIANE LOURENCO LEAL e CLAUDIA GUEDES PEREIRA-

5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1710/1998-S.M.Z. e outros x F.C.T.-Antes da expediçao do mandado,indique a parte exequente os bens que pretende sejam penhorados.Prazo de dez dias.Intimem-se. Adv. LAERTES DE SOUZA e CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN-

6.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1734/1998-E.B.M. e outros x E.B.-Para prosseguimento da dívida com base nos cálculos de folhas 148/149,intime-se a parte exequente através do Advogado pelo DJ para indique bens passíveis de penhora.Prazo de dez dias.Intimem-se. Adv. KATIA REGINA ISAGUIRRE e IVAIR JUNGLOS-

7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2352/1998-L.R.B. x R.S.J.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA e VANDERLEI CARLOS SARTORI-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-314/1999-M.J.M.J. e outros x E.J.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA e SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-317/1999-L.S. e outros x N.J.F.-Cumpra-se o despcaho de folhas 189.(Sobre a certidao do Sr.Oficial de Justiça diga a parte exequente no prazo de dez dias,sob pena de encaminhamento do feito ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. CESAR AUGUSTO CARVALHO e AROLDO ANTONIO GLOMB-

10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-543/1999-L.R.S.D.S. e outros x A.O.G.D.S.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Initmem-se. Adv. ELOACI WICHERT e ANGELICA WOLFF DOS SANTOS-

11.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1868/1999-R.R. e outros x L.F.E.-Despacho I(folhas 116-verso) Vistos em saneador.No tocante de ilegitimidade ad causam do M.P.,a qual afrontaria os princípios de nosso sistema jurídico,cumpre dizer que tal arguiçao nao retira dos advogados ou da Defensoria Pública a funçao jurídica que lhes é inerente.Vale ressaltar,para tanto,o Recurso Extraordinario Civel(folhas 114/5)cuja incumbencia está prevista no art.2º da Lei 8560/92,nao configurando,portanto,violaçao aos principios legais vigentes.Portanto o presente processo encontra-se em ordem,nada havendo a sanar ou ser regularizado.Dos pontos controvertidos:Aferir o vínculo biológico.Aferir a aproximaçao da representante legal da menor com o requerido,à época da concepçao.Aferir a necessidade e possibilidade economica da parte alimentada e da parte alimentante.Defiro a produçao de provas de natureza documental,pericial e oral,com o depoimento pessoal das partes reservando-me apreciar a prova pericial após a oitiva das testemunhas.Para audiencia de instruçao e julgamento designo o dia 10 de 02 de 2003,às 14:00 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 142)Diga a parte interessada,sobre o A.R. juntado às folhas 140/141.Intimem-se. Adv. RAFAEL STEC TOLEDO-

12.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2234/1999-H.C.M. x R.G.M. e outros-Intime-se a parte requerida para que providencie as medidas cabíveis para viabiliazaçao da prova documental que pretende produzir.Prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. BOLESLAU SLIVIANY, ALI FAUAZ, CARMEM ESTER ROMERO e HELOISA HELENA PADILHA-

13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2246/1999-N.A.O. e outros x A.D.O.-Arquivem-se como já determinado às folhas 182.Intimem-se. Adv. LUIZ DIAS e DIRCE Y. SUGUI A SILVEIRA-

14.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-42/2000-A.C.D. x E.M.-Julgo procedente o pedido inicial,para declarar a paternidade de E.M. sobre a menor A.C.D.,filha de A.E.D.,passando a menor a assinar A.C.D.M.,acrescendo-se também o nome dos avós paternos no Livro A-521,folhas 206,do Cartório do 1º Ofício de Curitiba.Julgo procedente o pedido de alimentos,para condenar o requerido em pensao alimentícia no valor de tres salários mínimos mensais,devidos a partir da citaçao,a serem depositados diretamente em conta corrente em nome da representante legal,a benefício de A.C.D.M. Face o principio da sucumbencia,condeno o requerido ao pagamento das custas e verba honorária em 20% sobre o valor de uma anualidade de pensão alimenticia a ser revertida ao Fundo Especial.Expeça-se mandado de averbaçao ao ofício civil competente,para inclusao do patronímico e nome dos avós paternos.Registre-se.Intimem-se.-Adv. MARIO ROGERIO DIAS, WALDIR GRISARD FILHO e DIRCE ELAINE PINTO-

15.-ORDINARIA DE DIVORCIO-358/2000-R.F.S.D.R. x J.S.D.R. -Julgo procedente o presente pedido, para decretar o divorcio judicial entre as partes, o que faço com fundamento no paragrafo 6º, do artigo 226 da Constituiçao Federal e no artigo 40 da Lei nº 6.515/77, devendo o conjuge virago retornar a usar o nome de solteira, de acordo com o caput, do artigo 17 de citada Lei. Pelo pricipio da sucumbencia, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Expeça-se o competente mandado de averbaçao e oprtunamente, apos o transito em julgado, arquivem-se. -Adv. DEBORA DE FERRANTE LING, DANIEL MARQUES VIRMOND e MARCOS OLIVEIRA MOREIRA-

16.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1065/2000-D.S.S. e outros x L.R.-Atenda-se como requerido às folhas 85.Para nova data de coleta,designo o dia 25/11/2002,às 10:00 horas.Intimem-se. Adv. LUIZ CESAR TREVISAN e DURAIR DO ROSARIO-

17.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1741/2000-S.P.S. e outros x J.S.S.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ, JOSE CARLOS ROSA e TOMAZ NAMIR MORO CONKE-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1859/2000-Z.G. e outros x J.F.S.-De-se vista a parte exequente para que se manifeste sobre a petiçao de folhas 84/85.Intimem-se. Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2010/2000-C.M.M. x R.R.-Indique a parte exequente o nome do representante legal do Funbep,bem como,o endereço do órgao.Intimem-se. Adv. CELIO LUCAS MILANO-

20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2179/2000-L.M.A.B. e outros x R.J.B.-De-se ciencia à parte exequente da resposta do ofício de folhas 111.Intimem-se. Adv. WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS e DANIELLE VICENTINI-

21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2492/2000-T.C.P.L. e outros x G.P.L.-Manifeste-se a parte credora acerca da petição de folhas 58/59,deixando explícito se aceita,ou nao,a proposta da parte credora.Na oportunidade deverá demonstrar que está efetuando ao menos os pagamentos que se propos.Intimem-se. Adv. JOSE APARECIDO GOMES-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-701/2001-S.A. x R.V.S.-Defiro a petiçao de folhas 88,concedo o prazo de noventa dias,para que a exequente apresente o cálculo atualizado.Intimem-se. Adv. ALIA HADDAD e MARCOS ANTONIO SILIO-

23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-843/2001-I.C.R. e outros x A.J.R.-Determino a remessa dos autos ao arquiv provisório.Intimem-se. Adv. IVAN CEZAR AZEVEDO BORGES DE LIZ e NELSON CASTANHO MAFALDA-

24.-ALIMENTOS-1619/2001-V.S.R.F. e outros x S.F.-Aguardem-se a data da audiencia.Intimem-se os procuradores. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e SIMONE CERETTA LIMA-

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1863/2001-M.A.A. x O.B.-Intime-se a parte exequente para que informe se houve acordo,na audiencia realizada em 04 de setembro do corrente ano,referente aos autos nº541/2002,em tramite na 3º Vara de Familia desta Capital.Intimem-se. Adv. RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID, RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ e ERNANI ANTONIO PIGATTO-

26.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2929/2001-M.H.O. e outros x L.C.O.-Manifeste-se a parte exequente sobre a justificativa.Intimem-se. Adv. SIMONE CERETTA LIMA e REGINA CARDOSO DE ALMEIDA A. COSTA-

27.-REAJUSTE DE ALIMENTOS-655/2002-R.A.C. x A.R.B.-Intime-se a parte requerente através de seu procurador para que informe ao Juízo o endereço do autor,para concretizaçao da intimaçao pessoal por A.R.,vez que nao foi localizado na intimaçao por A.R. Intimem-se. Adv. JULIANA VIEIRA KOGISO, VERALICE GONCALVES DE SOUZA e JOAO CARLOS VERIS-

28.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1361/2002-M.S. x E.A.P.-Diga a peticionária de folhas 46,sobre a informaçao de folhas 38,em cinco dias.Intimem-se. Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ-

29.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1709/2002-C.R.C. x J.N.M. -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestaçao,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 27 de 11 de 2002,às 16:00 horas.Intimem-se.-Adv. ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS-

30.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1779/2002-T.R.B.S. x R.C.S.-Despacho I(folhas 18-verso)Quanto ao pedido de alimentos ouça-se o M.P. e após retornem para apreciaçao.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestaçao,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 04 de 12 de 2002,às 14:15 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 26)A parte interessada para o pagamento das custas conforme certidao retro,sob pena de extinçao do feito.Intimem-se.-Adv. FERNANDO BOTTO LAMOGLIA-

31.—2303/2002-L.S.M. x D.M.-Emende-se a inicial,para comprovar as despesas da parte alimentada e a capacidade economica do alimentante no prazo legal de dez dias.A demandante no tocante à separação de corpos pretende apenas legalizar a situaçao fática da separaçao de corpos do casal,razao pela qual concedo a liminar pretendida,para efeitos de legitimar a separaçao de corpos havida entre o casal.Cite-se o requerido para querendo apresentar contestaçao no prazo de cinco dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória,designo o dia 03/12/2002,às 15:30 horas.Cumprida a liminar observe-se o contido no artigo 806 e 808 do C.P.C. Intimem-se. Adv. SANDRA SOTO NATER-

32.-ALIMENTOS-2450/2002-R.I.D.B. e outros x M.J.B. -Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública.Intimem-se.-Adv. LIGIA REGINA SPRICIDO-

33.-REVISAO DE ALIMENTOS-2563/2002-A.L.L. x E.G.L. e outros -Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública.Intimem-se.-Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA DE FAMILIA -RELACAO Nº117/2002 JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA DRA. LENICE BODSTEIN**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AIRTON SAVIO VARGAS | 005 | 01457/1998 |
| AMABILON DALCOMUNI | 009 | 02417/2000 |
| ANA PAULA CRISTINE PRATI | 003 | 01261/1996 |
| ANDREIA BELLO LAMBRINDIS | 012 | 00691/2001 |
| ANISIO DOS SANTOS | 001 | 01249/1992 |
| ARISTIDES ALVES RODRIGUES | 020 | 00012/2002 |
| ARIVALDIR GASPAR | 014 | 01043/2001 |
| AYRTON ALVES ARANHA | 006 | 01252/1999 |
| CARISI MARA ARPINI MIGUEL | 002 | 00204/1996 |
| CARLOS DUPONT | 019 | 03048/2001 |
| CIRLEI RABONI | 020 | 00012/2002 |
| CLAUDIA R. NODARI | 028 | 01986/2002 |
| CLAUDIR MARIANO | 015 | 02049/2001 |
| ERNANI ANTONIO PIGATTO | 012 | 00691/2001 |
| FERNANDO GUSTAVO KNOERR | 007 | 01427/2000 |
| FERNANDO ROCHA MARANHAO | 023 | 01228/2002 |
| FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI | 029 | 02004/2002 |
| | 003 | 01261/1996 |
| GENEZI GONCALVES NEHER | 036 | 02504/2002 |
| GERALDO DONI JUNIOR | 015 | 02049/2001 |
| GLICERIO RODRIGUES PALMA | 018 | 02939/2001 |
| GRAZIELLA V. PORTO | 005 | 01457/1998 |
| GUILHERME KLOSS NETO | 030 | 02061/2002 |
| ISLEI CEZAR DOMINGUEZ | 022 | 00851/2002 |
| ISRAEL FRANCISCO DOS SANT | 025 | 01709/2002 |
| IVONE STRUCK | 003 | 01261/1996 |
| JEFFERSON OSCAR HECKE | 004 | 00727/1997 |
| JOAO APARECIDO VENANCIO | 026 | 01724/2002 |
| JOAO BATISTA DE ARRUDA JR | 021 | 00231/2002 |
| JOSE ARI MATOS | 004 | 00727/1997 |
| JOSE CLAUDIO SIQUEIRA | 016 | 02270/2001 |
| JOSE LUIZ LAPA | 002 | 00204/1996 |
| JOSE LUIZ TORQUATO TILLO | 005 | 01457/1998 |
| JOSE TORQUATO TILLO | 005 | 01457/1998 |
| JOSIANE APARECIDA PIURCOS | 017 | 02434/2001 |
| KATIA REGINA LEITE | 013 | 00878/2001 |
| KLEBER ROYTIMAN FERREIRA | 022 | 00851/2002 |
| LARISSA KALCKMANN ARAUJO | 027 | 01788/2002 |
| LEONARDO DA COSTA | 007 | 01427/2000 |
| LUCIANE APARECIDA DE ABRE | 010 | 00684/2001 |
| LUIR CESCHIN | 019 | 03048/2001 |
| LUIZ GUSTAVO MARINONI | 019 | 03048/2001 |
| MARCIA REGINA DOS SANTOS | 033 | 02494/2002 |
| MARIA INAH FERREIRA PEPE | 011 | 00685/2001 |
| MARIZA SOUZA HILDERT | 024 | 01343/2002 |
| NELSON COUTO REZENDE JUNI | 030 | 02061/2002 |
| OLIVAR CONEGLIAN | 007 | 01427/2000 |
| OSVALDO A. DO N. BENKENDO | 034 | 02501/2002 |
| PATRICIA DE CAMARGO | 001 | 01249/1992 |
| PAULO ALFREDO RIBAS TOLED | 018 | 02939/2001 |
| PAULO VINICIUS DE BARROS | 030 | 02061/2002 |
| RACHEL BOECHAT LUPPI | 032 | 02449/2002 |
| RENATA RAPOSO SCHAPHAUSER | 031 | 02270/2002 |
| ROBERTO MOROZOWSKI | 008 | 01894/2000 |
| RUI SCUCATO DOS SANTOS | 016 | 02270/2001 |
| SANDRA CRISTINA PEREIRA B | 035 | 02503/2002 |
| SILVIA FERNANDA BATISTA D | 003 | 01261/1996 |
| VANDERLEI TAVERNA | 010 | 00684/2001 |
| VILMA S. LENARTOVICZ | 001 | 01249/1992 |

1.-DIVORCIO CONSENSUAL-1249/1992-L.M. e outros x J.D.-Despacho I(folhas 101)Defiro folhas 87.Remetam-se os autos ao Contador.Custas pela parte que pretende a providencia.Intimem-se.Despacho II(folhas 103)Intimem-se as partes para o pagamento das custas conforme folhas 102.Intimem-se. Adv. PATRICIA DE CAMARGO, ANISIO DOS SANTOS e VILMA S. LENARTOVICZ-

2.-ORDINARIA DE DIVORCIO-204/1996-F.G.P. e outros x M.L.C.G.P.-Acolho o parecer ministerial de folhas 563.Intimem-se as partes para que informem se desejam produzir outras provas,nos termos do parecer retro,em cinco dias.Intimem-se. Adv. CARISI MARA ARPINI MIGUEL e JOSE LUIZ LAPA-

3.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1261/1996-E.B. e outros x J.M.D.S.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. IVONE STRUCK, SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA, ANA PAULA CRISTINE PRATI e FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA-

4.-ALIMENTOS-727/1997-A.S.S. e outros x R.M.N.-Sobre a certidao do Sr.Oficial de Justiça,diga a parte exequentre,no prazo de dez dias,sob pena de encaminhamento do feito ao arquivo provisorio.Intimem-se. Adv. JOSE ARI MATOS e JEFFERSON OSCAR HECKE-

5.-MED. CAUTELAR REG. VISITAS-1457/1998-A.C.T.L. x S.S.L.-Tendo em vista que as partes fizeram composiçao

amigável,pondo fim ao litígio,a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos homologo o acordo constante das folhas 115-verso,ratificado às flhs.,e em consequencia,julgo extinto o presente processo com fundamento no art.269,III do C.P.C.,haja vista a transigencia das partes.Custas ex vi legis.Registre-se.Intimem-se. Adv. JOSE LUIZ TORQUATO TILLO, JOSE TORQUATO TILLO, GRAZIELLA V. PORTO e AIRTON SAVIO VARGAS-

6.-DIVORCIO CONSENSUAL-1252/1999-J.N. e outros x -Homologo a desistência da açao, constante às fls. 61, para os fins do art. 158, parág. único, do C.P.C. e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo codex.Custas ex vi legis.Publique-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.-Adv. AYRTON ALVES ARANHA-

7.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1427/2000-V.L.S. x N.E.B.S.-Forneça a parte interessada,os esclarecimentos solicitados pela Fazenda Pública,em cinco dias.Intimem-se. Adv. OLIVAR CONEGLIAN, FERNANDO GUSTAVO KNOERR e LEONARDO DA COSTA-

8.-DIVORCIO CONSENSUAL-1894/2000-J.C.D. e outros x -Nao tendo promovido a autora os atos e diligencias que lhe competiam, uma vez verificada a paralisaçao do feito por negligencia da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedaneo no artigo 267, III, do Codigo de Processo Civil. Custas na forma da Lei.Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. ROBERTO MOROZOWSKI-

9.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2417/2000-S.T.M.N. x J.F.N.-Defiro folhas 80.Arquivem-se.Intimem-se. Adv. AMABILON DALCOMUNI-

10.-ALIMENTOS-684/2001-B.E.A.S. e outros x E.L.S.-Intime-se a parte requerente através de seu Advogado para que informe ao Juízo o endereço do réu para concretizaçao da intimaçao pessoal,vez que nao foi localizado na intimaçao por A.R. Intimem-se. Adv. LUCIANE APARECIDA DE ABREU MANFRON e VANDERLEI TAVERNA-

11.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-685/2001-R.A.N. x H.S.F. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI-

12.-MED. CAUT. DE ARROL. DE BENS-691/2001-M.V.F. x A.C.J.F.-Diga a requerente em cinco dias.Intimem-se. Adv. ANDREIA BELLO LAMBRINDIS e ERNANI ANTONIO PIGATTO-

13.-ALTERACAO DE CLAUSULA-878/2001-R.C.S.M. x D.I.L.M.-Arquivem-se os presentes.Intimem-se. Adv. KATIA REGINA LEITE-

14.-ALIMENTOS-1043/2001-F.C.E. e outros x J.A.N.E.-Intime-se o Advogado das requerentes,para que informe o endereço correto do requerido,e se for o caso,das próprias constituintes.Intimem-se. Adv. ARIVALDIR GASPAR-

15.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-2049/2001-R.H. x R.M.M.H.-Acolho o parecer ministerial de folhas 72/73.Manifeste-se a parte autora sobre a partilha dos bens.Intimem-se. Adv. GERALDO DONI JUNIOR e CLAUDIR MARIANO-

16.-ALIMENTOS-2270/2001-L.J.H.S. e outros x A.J.S.-O Juízo já se posicionou mantendo os alimentos provisórios (folhas 64).Existe a fórmula própria para o manejo do agravo de instrumento,estabelecida no C.P.C. A propósito conforme art.524 do C.P.C.,o recurso deve ser dirigido ao Tribunal.Eventual prejuízo com relaçao ao prazo,deve ser esclarecido por meio de certidoes a serem fornecidas pelo cartório.No mais aguarde-se a data da audiencia.Intimem-se. Adv. RUI SCUCATO DOS SANTOS e JOSE CLAUDIO SIQUEIRA-

17.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-2434/2001-O.Z.D.S. x M.D.S.-Julgo procedente o pedido para convalidar a liminar e determinar a separaçao de corpos do casal com afastamento do varao do lar conjugal.Transitada em julgado,julgo extinto o feito,com base no art.269,I do C.P.C. Face a sucumbencia condeno-o em custas e verba honorária em 10% sobre o valor dado à causa,observado o artigo 12 da Lei nº12 da Lei 1060/50.Registre-se.Intimem-se.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

18.-ALIMENTOS-2939/2001-F.F.M. e outros x P.E.M.-Verifico que a parte requerente outorgou procuraçao com poderes para transigir.Portanto a ausencia da Sr.E.M.F. nao prejudicará o andamento do feito,vez que a instrução nao será realizada na mesma data.Assim,aguarde-se a audiencia quando será tentada a composiçao.Intimem-se.-Adv. PAULO ALFREDO RIBAS TOLEDO e GLICERIO RODRIGUES PALMA-

19.-REVISAO DE ALIMENTOS-3048/2001-L.G.S. e outros x D.G.S. e outros- Despacho I(folhas 85)Designo data para audiencia de instruçao e julgamento para o dia 14 de novembro de 2002,às 14:00 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 95)Aguarde-se data da audiencia designada.Intimem-se. Adv. CARLOS DUPONT, LUIR CESCHIN e LUIZ GUSTAVO MARINONI-

20.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-12/2002-S.M.M.S. e outros x J.G.F.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO e CIRLEI RABONI-

21.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-231/2002-M.R.S. x B.C.R.S. e outros-Homologo os termos da convençao consensual de folhas 28,a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos,o que faço com fulcro no artigo 269,inciso III,do C.P.C. Custas ex vi legis.Lavre-se respectivo termo e,uma vez cumpridas as formalidades legais,oportunamente arquivem-se.Registre-se.Intimem-se. Adv. JOAO BATISTA DE ARRUDA JR.-

22.-ANULATORIA DE ASSENT.DE NASC.-851/2002-M.A. x R.S.A. e outros-Digam as partes sobre a prova,junte-se contestaçao.Intimem-se. Adv. KLEBER ROYTIMAN FERREIRA,FABIANA CARRASCO RIBEIRO QUADROS e ISLEI CEZAR DOMINGUEZ-

23.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-1228/2002-K.A.M. x J.I.N. -Despacho I(folhas 37-verso.) Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestaçao,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 12 de 11 de 2002,às 15:30 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 48)Defiro folhas 46.Intimem-se.-Adv. FERNANDO ROCHA MARANHAO-

24.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1343/2002-A.S. x L.P.S.-Diga a parte autora,em cinco dias.Intimem-se. Adv. MARIZA SOUZA HILDERT-

25.-

26.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1724/2002-D.C.M. x F.G.S.-Manifeste-se a parte autora,sobre a certidao de folhas 23,em cinco dias.Intimem-se. Adv. JOAO APARECIDO VENANCIO-

27.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1788/2002-R.L.M. x J.M.N. -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestaçao,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 19 de 02 de 2003,às 14:30 horas.Intimem-se.-Adv. LARISSA KALCKMANN ARAUJO SILVA-

28.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-1986/2002-J.M. x L.S. -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestaçao,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 11 de 02 de 2003,às 09:30 horas.Intimem-se.-Adv. CLAUDIA R. NODARI-

29.-ALIMENTOS-2004/2002-E.K.S.P. e outros x E.P. -Despacho I(folhas 41)Promova-se a citaçao do réu e intimação do autor na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiencia a ser realizada em 18 de 12 de 2002,às 14:30 horas,acompanhados de seus advogados,importando a ausencia desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissao e revelia.Na audiencia se não houver acordo,poderá o réu acontestar,desde que o faça por intermédio de advogado.Considerando os dados e documentos nos autos,e ainda em razao da falta de comprovaçao efetiva das possibilidades,do requerido,atendedo no disposto do art.4º da Lei nº5478/68,fixo os Alimentos provisórios em 25% sobre a remuneraçao líquida (bruto menos os descontos obrigatórios)do requerido incindindo sobre o 13º salário.O valor da prestação,deverá ser depositado até o dia cinco de cada mês,na conta bancária em nome da mae da requerente,no banco HSBC,ag.0358,c/c 04131-90.Trâmite em segredo de justiça (155 II do C.P.C.) Defiro os benefícios do art.172 & 2º do C.P.C. Intimem-se o advogado da requerente.Despacho II(folhas 50)Intime-se a parte requerente através de seu Advogado para que informe ao Juízo o endereço correto da autora,para concretizaçao da intimaçao pessoal,vez que nao foi localizado na intimaçao por A.R. Intimem-se.-Adv. FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA-

30.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-2061/2002-M.K.E. x B.L.E.-Despacho I(folhas 274)Do petitório de folhas 194/195.Esclareço à parte autora que os alimentos provisionais incluem o valor de R$2480,00 havidos de rendimentos que declarou temeridade em percebe-los ante a administraçao exclusiva dos mesmos,pelo requerido.Do requerimento de reconsideraçao de folhas 205,item "A".Indefiro a reconsideraçao para manter a decisao.A primeiro por improvada a ausencia de resistencia economica para o encargo alimentar face ao alto padrao de vida que informam os autos confirmados pelas despesas altas como as constantes dos documentos que o requerido junta às folhas 206,sendo que as dívidas guardam relaçao com as despesas empresariais que o mesmo contesta administra sem,entretanto,trazer o valor de movimento empresarial para que se afira a real condiçao de custeio e lucro dos empreendimentos.A segundo porque a matéria está sob o crivo da segunda instancia a quem se curvará este Juízo.Do Juízo de retrataçao.Informo o Exmo.Sr.Relator nesta data,em Agravo de Instrumento e deixo de exercer o Juízo de Retrataçao pelos fundamentos constantes do decisório agravado acrescendo esclarecer de que parte da pensao alimentícia advém de rendimento do casal,relacionado pela alimentada conferindo-lhe legitimidade para perceber diretamente o valor destas fontes de lucros.Do afastamento do lar.Indefiro a postulaçao do varao para que a virago se afaste do lar para que esta se abrigue em casa de seus pais,sendo que ambos possuem empresa hoteleira e residencia de alto padrao,incontestadas nos autos,tendo portanto,condiçoes materiais de suportar,por si mesmos,a administraçao de moradia provisória até a efetiva resoluçao conciliatória,reconciliatória ou litigiosa.Fere,portanto,o poder de cautela e bom senso do Juízo afastar qualquer dos conjuges dos locais de moradia que constituem o patrimonio comum do casal. Para audiencia de instruçao e julgamento designo o dia 21 de 02 de 2003,às 09:30 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 330)Sobre o retorno do A.R. diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se.-Adv. GUILHERME KLOSS NETO, NELSON COUTO REZENDE JUNIOR e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

31.-ORD. DIVORCIO (CONV)-2270/2002-M.F.B. x S.X.S.B.-Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestaçao,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 02 de 04 de 2003,às 14:15 horas.Intimem-se.-Adv. RENATA RAPOSO SCHAPHAUSER-

32.-ALIMENTOS-2449/2002-T.R.S. e outros x L.R.S. -Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública.Intimem-se.-Adv. RACHEL BOECHAT LUPPI-

33.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2494/2002-A.C.B. x P.C.-Emende-se a petiçao inicial em dez dias,juntando-se título executivo hábil,conforme termos dos artigos 584 e 585,do C.P.C. Intimem-se. Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

34.-ALIMENTOS-2501/2002-M.C.M. e outros x R.G.M. -Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública.Intimem-se.-Adv. OSVALDO A. DO N. BENKENDORF-

35.-ALIMENTOS-2503/2002-A.M.P.B.L. e outros x A.V.N.L. -Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública.Intimem-se.-Adv. SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA-

36.-ALIMENTOS-2504/2002-G.A.D.S.P. e outros x M.L.S. -Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública.Intimem-se.-Adv. GENEZI GONCALVES NEHER-

# CRIME

## 5.ª VARA CRIMINAL

**COMARCA DE CURITIBA**
**QUINTA VARA CRIMINAL**
**JUIZ(A) GILBERTO FERREIRA**
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**
**RELACAO NR. 028/2002**

01 ACAO PENAL NRO.: 1995.0007996-8
REU: EDUARDO ROGERIO PIRES,SERGIO RODRIGO DOS SANTOS.
ADV: FERNANDA CONDESSA, RODOLFO LINCOLN HEY, DALVA FERREIRA CAMARGO.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA QUE CONDENOU OS REUS NAS SANCOES DO ART.157 PAR.2, I E II DO CP SENDO SERGIO A 05 ANOS E 04 MESES RECLUSAO E 13 DIAS MULTA E EDUARDO A 05 ANOS E 08 MESES RECLUSAO E 16 DIAS MULTA EM REG. SEMI-ABERTO

02 ACAO PENAL NRO.: 1997.0001263-8
REU: REJANE CHRISTIE TIROLLE.
ADV: FERNANDA TIROLLE CONDESSA.
OBJETO: NO PRAZO DE TRES DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE AS TESTEMUNHAS DE DEFESA QUE NAO COMPARECERAM A AUDIENCIA SOB PENA DE PRECLUSAO

03 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005483-0
REU: VILSON ALVES DA SILVA.
ADV: ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA QUE CONDENOU O REU SUPRA NAS SANCOES DO ART.155 PAR. 4, INC.IV C.C. ART.14, II DO CP A 01 ANO E 04 MESES DE RECLUSAO E MULTGA DE 06 DIAS EM REGIME ABERTO

04 ACAO PENAL NRO.: 2000.0007581-7
REU: DANIEL GUSTAVO KULIKOWSKI.
ADV: AMADEU ALICE NETO, MIRIAM MARCLAY VOLPATO LEMOS MELO. OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP DENTRO DO PRAZO LEGAL

05 ACAO PENAL NRO.: 2001.0001796-7
REU: ALBERTO NUNES DE SOUZA,CELIO GONCALVES PEREIRA,SILVESTRE FERENS.
ADV: ILLIO BOSCHI DEUS.
OBJETO: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATORIA A COMARCA DE COLOMBO-PR PARA INQUIRICAO DAS TESTEMUNHAS DE ACUSACAO LA RESIDENTES

06 ACAO PENAL NRO.: 2002.0004363-3
REU: ANTONIO KAORU SATO,ALVARO LUIS DEL VALLE.
ADV: RODRIGO SANCHEZ RIOS, AMILCAR DELVAN STUHLER, DANIELA REZENDE ARCHANJO.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA ABSOLUTORIA COM RELACAO AOS REUS SUPRA MENCIONADOS

07 ACAO PENAL NRO.: 2002.0005437-6
REU: ROGERIO GARCIA.
ADV: EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQUE.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA QUE CONDENOU O REU SUPRA NAS SANCOES DO ART. 157 PAR. 2, INC.I C.C. ART.14, II DO CP A 03 ANOS E 06 MESES DE RECLUSAO E 09 DIAS MULTA EM REGIME FECHADO

**COMARCA DE CURITIBA**
**QUINTA VARA CRIMINAL**
**JUIZ(A) GILBERTO FERREIRA**
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**
**RELACAO NR. 028/2002**

**INDICE DE PUBLICACAO**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AMADEU ALICE NETO | 04 | 2000.0007581-7 |
| AMILCAR DELVAN STUHLER | 06 | 2002.0004363-3 |
| ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO | 03 | 1999.0005483-0 |
| DALVA FERREIRA CAMARGO | 01 | 1995.0007996-8 |
| DANIELA REZENDE ARCHANJO | 06 | 2002.0004363-3 |
| EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQ | 07 | 2002.0005437-6 |
| FERNANDA CONDESSA | 01 | 1995.0007996-8 |
| FERNANDA TIROLLE CONDESSA | 02 | 1997.0001263-8 |
| ILLIO BOSCHI DEUS | 05 | 2001.0001796-7 |
| MIRIAM MARCLAY VOLPATO LEMOS MELO | 04 | 2000.0007581-7 |
| RODOLFO LINCOLN HEY | 01 | 1995.0007996-8 |
| RODRIGO SANCHEZ RIOS | 06 | 2002.0004363-3 |

## 8.ª VARA CRIMINAL

**COMARCA DE CURITIBA**
**OITAVA VARA CRIMINAL**
**JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO**
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**
**RELACAO NR. 033/2002**

01 ACAO PENAL NRO.: 1997.0004846-2
REU: LUIS CARLOS CHERIGATTO,MARIA REGNA LOPES CHERIGATTO.
ADV: DR.ANDRE P.CESAR.
OBJETO: AUTOS NA FASE DO ART.499 DO CPP

02 ACAO PENAL NRO.: 1999.0008684-8
REU: FAISSAL ASSAD RAAD,MARIA BERNADETE DEMETERCO RAAD,MARICO TADA UMEO.
ADV: DR.RENATO ANDRADE.
OBJETO: DESPACHO:28/10/2002-INDEFIRIDO O PEDIDO DE FLS.966/972.AGUARDE-SE A JUNTADA DOS ANTECEDENTES,APOS, ABRA-SE VISTA AS PARTES PARA OS FINS DO ART.500 DO CPP.

03 ACAO PENAL NRO.: 2000.0000610-6
REU: ELAINE APARECIDA KOCH,JUCELENE HEYDE GRUBER.
ADV: DRS.RENO CARNEIRO/MARAN CARNEIRO.
OBJETO: AUTOS NA FASE DO ART.500 DO CPP

04 ACAO PENAL NRO.: 2000.0004648-5
REU: ALAN ALBERTO DE SOUZA,MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA.
ADV: DR.JOSE C.BADARO.
OBJETO: AUD/TEST/DEFESA-26/3/2003, AS 1600HRS,BEM COMO FOI EXPEDIDO CARTA PRECATORIA INQUIRITORIA A COMARCA DE PATO BRANCO/PR P/INQUIRICAO DA TEST/DEFESA OSMAIR.

05 ACAO PENAL NRO.: 2000.0009986-4
REU: JANE TEREZA KINGERSKI RODRIGUES.
ADV: DR.ELIAS PRESTES M.KARAM. OBJETO: DESPACHO:18/10/2002-INDEFIRIDO O PEDIDO FORMULADO AS FLS.1562,VEZ QUE JA FOI OPORTUNIZADA CARGA DOS AUTOS A DEFESA

06 ACAO PENAL NRO.: 2000.0011237-2
REU: ROBERTO CESAR LEITE,KATIA REGINA LEITE.
ADV: DRS. CARLOS PAGNOSI/CARLA A. BACKS MANSUR. OBJETO: AUDIENCIA OITIVA DA FITA TRANSCRITA DESIGNADA PARA 10/12/02 - 15:30 HRS.

07 ACAO PENAL NRO.: 2001.0005095-6
REU: JOSE MARIA PONTE LINHARES.
ADV: DRA.MARIA NOEMIA A.MATIAS.
OBJETO: AUD/TEST/DEFESA-06/02/2002, AS 1600HRS, BEM COMO FOI EXPEDIDO CARTA PRECATORIA A COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL/PR,P/INQUIRICAO TEST/DEFESA LA RESIDENTES.

08 ACAO PENAL NRO.: 2002.0001440-4
REU: EDSON ZALESKI RABEL,VALDOMIRO CAMARGO FERREIRA.
ADV: DR.JUAREZ MOWKA.
OBJETO: AUTOS NA FASE DO ART.500 DO CPP

**COMARCA DE CURITIBA**
**OITAVA VARA CRIMINAL**
**JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO**
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**
**RELACAO NR. 033/2002**

**INDICE DE PUBLICACAO**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| DR.ANDRE P.CESAR | 01 | 1997.0004846-2 |
| DR.ELIAS PRESTES M.KARAM | 05 | 2000.0009986-4 |
| DR.JOSE C.BADARO | 04 | 2000.0004648-5 |
| DR.JUAREZ MOWKA | 08 | 2002.0001440-4 |
| DR.RENATO ANDRADE | 02 | 1999.0008684-8 |
| DRA.MARIA NOEMIA A.MATIAS | 07 | 2001.0005095-6 |
| DRS. CARLOS PAGNOSI/CARLA A. BACKS MANSUR | 06 | 2000.0011237-2 |
| DRS.RENO CARNEIRO/ MARAN CARNEIRO | 03 | 2000.0000610-6 |

## 11.ª VARA CRIMINAL

**COMARCA DE CURITIBA**
**DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL**
**JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA**
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**
**RELACAO NR. 031/2002**

01 ACAO PENAL NRO.: 1996.0007104-7
REU: ADON JOEL JUNGLES.
ADV: DRA. MARIA HELENO MACENO.
OBJETO: Fica intimada da audiencia de inquiricao de testemunha de acusacao para o dia 03.12.2002, as 15:30 horas

02 ACAO PENAL NRO.: 2001.0006541-4
REU: RODRIGO AUGUSTO BRIZOLARA RODRIGUES,NEI CARLOS DELFINO,NIELSON LEMISKA,MAURICIO CARVALHO DA SILVA,EWERTON RICARDO DIAS,FELICIANO VICENTI MACAN,CRISTIANE GONCALVES.
ADV: DRS. BANTONIO HENRIQUE RABELO DE MELO - ELIAS HENRIQUE DA SILVA SOUZA - SILVENEI DE CAMPOS - MARIA ETERNA VIDAL e MARTA KRUP.
OBJETO: Ficam intimados para se manifestarem sobre as testemunhas de defesa que nao comparecerao a audiencia

03 ACAO PENAL NRO.: 2001.0008870-8
REU: JEFFERSON SOARES,DEIVID ADRIANO PIRES DE LIMA,ROSANGELA APARECIDA ANTONIO,ROSILENE ANTONIO,FABIO DOS SANTOS PAULA,ELVYS GASPAR DA SILVA.
ADV: DRS JORGE LUIZ BERNARDI e LEONI JOSE GALI.
OBJETO: Ficam intimados para no prazo de lei, apresentar as aelgacoes finais

04 ACAO PENAL NRO.: 2001.0009277-2
REU: GLAUCIO MEDEIRO DOS SANTOS,FERNANDO DA SILVA,IVAN ROBERTO VICENTE,JANDIR ANTONIO WALTRICH,PAULO PEREIRA DA SILVA FILHO,AJALA CARMO DOS SANTOS.
ADV: DRS. ADRIANO MORAN - TEREZA PEREIRA LEITE HAUARI - IVAN RIBAS - JOSE LEOCADIO DE CAMARGO - ADRIANO MINOR UEDA.
OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de testemunhas de defesa para o dia 05.12.2002, as 13:00 horas

05 ACAO PENAL NRO.: 2002.0001785-3
REU: NELSON DOS SANTOS,WANDERLEY DE LIMA, JAIRO SILVERIO.
ADV: DR. SIDNEY CORADASSI.
OBJETO: Fica para a audiencia de inquiricao de testemunha de defesa para o dia 27.11.2002, as 14:00 horas

06 ACAO PENAL NRO.: 2002.0008582-4
REU: PAULO ROBERTO SILVA DOS SANTOS.
ADV: DRA GISELE DE OLIVEIRA PARCHEM.
OBJETO: Fica intimada para querendo no prazo de lei apresentar a defesa previa do seu cliente

**COMARCA DE CURITIBA**
**DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL**
**JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA**
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**
**RELACAO NR. 031/2002**

**INDICE DE PUBLICACAO**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| DR. SIDNEY CORADASSI | 05 | 2002.0001785-3 |
| DRA GISELE DE OLIVEIRA PARCH | 06 | 2002.0008582-4 |
| DRA. MARIA HELENO MACENO | 01 | 1996.0007104-7 |
| DRS JORGE LUIZ BERNARDI e LEONI JOSE GALI | 03 | 2001.0008870-8 |
| DRS. ADRIANO MORAN - TEREZA PEREIRA LEITE HAU | 04 | 2001.0009277-2 |
| DRS. BANTONIO HENRIQUE RABELO DE MELO - ELIAS | 02 | 2001.0006541-4 |

# 1.ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

**JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA DE EXECUCOES PENAIS DE CURITIBA**
**COMARCA DE CURITIBA - PARANA'**
**RELACAO NR:013/2002**

| | |
|---|---|
| 26 | 118301 |
| 30 | 063759 |
| 15 | 099153 |
| 44 | 028617 |
| 14 | 073247 |
| 36 | 109582 |
| 37 | 099019 |
| 03 | 035247 |
| 24 | 111555 |
| 38 | 111141 |
| 16 | 110545 |
| 35 | 099000 |
| 39 | 108833 |
| 42 | 063795 |
| 17 | 112295 |
| 32 | 109796 |
| 23 | 106518 |
| 12 | 115173 |
| 34 | 102959 |
| 06 | 064997 |
| 01 | 101208 |
| 11 | 027863 |
| 20 | 027003 |
| 07 | 063469 |
| 31 | 101326 |
| 04 | 067679 |
| 18 | 095785 |
| 05 | 064535 |
| 41 | 117231 |
| 29 | 093289 |
| 13 | 082413 |
| 33 | 115777 |
| 28 | 097761 |
| 27 | 087363 |
| 40 | 118301 |
| 43 | 118387 |
| 22 | 106518 |
| 02 | 064187 |
| 09 | 109579 |
| 08 | 097895 |
| 10 | 117220 |
| 21 | 117223 |
| 25 | 028151 |
| 19 | 061561 |

JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA DE EXECUCOES PENAIS DE CURITIBA

COMARCA DE CURITIBA - PARANA'

RELACAO NR: 0013/2002

001. CADASTRO No.: 101208
SENTENCIADO : JOEL BANDEIRA DE SOUZA
FILIACAO : ILDEFONSO BALDUINO
IDALIRIA BANDEIRA
ADVOGADO(A) : MAGDA RIJANE R. SANTOS
OBJETO : REGIME SEMI-ABERTO CONCEDIDO EM 11/10/2002

002. CADASTRO No.: 64187
SENTENCIADO : MARCELO ADRIANI FRON
FILIACAO : RENATO DE ALMEIDA
MARIA JOSE FRON
ADVOGADO(A) : SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA
OBJETO : REGIME SEMI-ABERTO DENEGADO EM 15/10/2002

003. CADASTRO No.: 35247
SENTENCIADO : NELSON CARLOS RIBAS
FILIACAO : NELSON MARCONDES RIBAS
MARIA JANE CORDEIRO RIBAS
ADVOGADO(A) : FABIO TEIXEIRA
OBJETO : REGIME SEMI-ABERTO CONCEDIDO EM 18/09/2002

004. CADASTRO No.: 67679
SENTENCIADO : JEAN CARLO RIBEIRO DOS SANTOS
FILIACAO : DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS
LINA RIBEIRO DE QUADROS
ADVOGADO(A) : MARILDA DE JESUS D'AVILA
OBJETO : RECURSO DE AGRAVO NAO RECEBIDO TENDO EM VISTA A INTEMPESTIVIDADE, EM 16/10/2002

005. CADASTRO No.: 64535
SENTENCIADO : DONIZETE DE LIMA
FILIACAO : JOSE LEITE DE LIMA
SEBASTIANA TORREGIANI LEITE DE LIMA
ADVOGADO(A) : MARISA FERREIRA COLACO PROENCA
OBJETO : LIVRAMENTO CONDICIONAL DENEGADO EM 04/10/2002

006. CADASTRO No.: 64997
SENTENCIADO : ISRAEL EVANGELISTA FERREIRA
FILIACAO : EFAIM EVANGELISTA FERREIRA
JULIA DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO(A) : LUZIA A. MARTINS
OBJETO : REGIME SEMI-ABERTO DENEGADO EM 19/10/2002

007. CADASTRO No.: 63469
SENTENCIADO : LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MELO
FILIACAO : VICENTE DE OLIVEIRA MELO
OLANDA DO ESPIRITO SANTO MELO
ADVOGADO(A) : MARIA GORETI PEREIRA
OBJETO : REGIME SEMI-ABERTO DENEGADO EM 19/10/2002

008. CADASTRO No.: 97895
SENTENCIADO : PEDRO HENRIQUE DE AGUIAR
FILIACAO : NASCIMENTO BATISTA DE AGUIAR
TEREZA DE JESUS SORACE DE AGUIAR
ADVOGADO(A) : VERA DIAS GOMES
OBJETO : REMICAO DE PENA INDEFERIDA EM 08/10/2002, TENDO EM VISTA A FALTA GRAVE COMETIDA.

009. CADASTRO No.: 109579
SENTENCIADO : SERGIO MAIA DOS SANTOS
FILIACAO : JOAO MAIA DOS SANTOS
LAIDE PEREIRA DOS SANTOS
BENEFICIO : REMICAO DE PENA Nro. 2002.01249
ADVOGADO(A) : TERESA L. PEREIRA HAUARI
OBJETO : JUNTADA DE ATESTADO DE TRABALHO CONSTANDO MESES E DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS, CONFORME ART.129 DA L.E.P.
PRAZO : 15 DIAS

010. CADASTRO No.: 117220
SENTENCIADO : JURANDIR DE SOUZA
FILIACAO : JOSE DE SOUZA
MARIA DAS MERCES FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A) : VERA DIAS GOMES
OBJETO : DECLARADOS REMIDOS 32(TRINTA E DOIS) DIAS EM 25/09/2002

011. CADASTRO No.: 27863
SENTENCIADO : DAIR MARCOS TOALHARES
FILIACAO : ANGELO TOALHARES NETO
APARECIDA PINHEIRO MACHADO TOALHARES
ADVOGADO(A) : MARCIA TOALHARES
OBJETO : REGIME SEMI-ABERTO DENEGADO EM 08/10/2002

012. CADASTRO No.: 115173
SENTENCIADO : CARLOS ALMIR TEILOR
FILIACAO : NORIVAL TEILOR
LEONILDA RICI TEILOR
ADVOGADO(A) : LUIS CARLOS VASSELAI
OBJETO : JUNTADA DO ATESTADO DE TRABALHO ORIGINAL
PRAZO : 15 DIAS

013. CADASTRO No.: 82413
SENTENCIADO : ROMEU JULIANO DIAS FILHO
FILIACAO : ROMEU JULIANO DIAS
IRACEMA BARBOSA DIAS
ADVOGADO(A) : PATRICIA DANIELLE C. CRUZ
OBJETO : REGIME SEMI-ABERTO DENEGADO EM 04/10/2002

014. CADASTRO No.: 73247
SENTENCIADO : ISAIAS ELIAS DOS SANTOS
FILIACAO : JOAO ELIAS DOS SANTOS
MARIA JUNELICE DOS SANTOS
ADVOGADO(A) : EDENAM MARTINEZ BASTOS
OBJETO : LIVRAMENTO CONDICIONAL DENEGADO EM 04/10/2002

015. CADASTRO No.: 99153
SENTENCIADO : NELSON RIBEIRO RODRIGUES
FILIACAO : BENEDITO RODRIGUES
CONCEICAO RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO(A) : DANIELA ZAMPRONIO/VIVIANE M. BORA
OBJETO : J. COMPROVANTE DO CUMPRIMENTO DAS CONDICOES IMPOSTAS NO LIVRAMENTO CONDICIONAL E CERTIDOES ACERCA DO I.P.36/97 E PROCESSO CRIME 43/2001.
PRAZO : 15 DIAS

016. CADASTRO No.: 110545
SENTENCIADA : OZANI FRANCISCO ROSA
FILIACAO : JOAO FRANCISCO ROSA
ISALTINA FRANCISCO COELHO
ADVOGADO(A) : ILLIO BOSCHI DEUS
OBJETO : J. COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDICOES IMPOSTAS NO REGIME ABERTO
PRAZO : 15 DIAS

017. CADASTRO No.: 112295
SENTENCIADO : ALTAIR DOARTE
FILIACAO : JOAO PEDRO DOARTE
NAIR BARBAO
ADVOGADO(A) : JOSSIMAR IORIS
OBJETO : JUNTADA DE COMPROVANTE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDICOES IMPOSTAS NO LIVRAMENTO CONDICIONAL
PRAZO : 15 DIAS

018. CADASTRO No.: 95785
SENTENCIADO : CRISTIANO CANANI CARDOSO
FILIACAO : ODACIR NUNES CARDOSO
ANA LUIZA CANANI CARDOSO
ADVOGADO(A) : MARILIA LUCCA
OBJETO : JUNTADA DE CERTIDAO DO TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO DE FLS.68 (SOBRE A FALTA COMETIDA)
PRAZO : 15 DIAS

019. CADASTRO No.: 61561
SENTENCIADO : JOEL DOLINSKI
FILIACAO : LAURO DOLINSKI
VENINA XAVIER DE LIMA
ADVOGADO(A) : WALTER RONALDO BASSO
OBJETO : REGIME SEMI-ABERTO CONCEDIDO EM 28/08/2002

020. CADASTRO No.: 27003
SENTENCIADO : JOACIR JOVENTINO BUENO DA SILVA
FILIACAO : JOVENTINO DA SILVA
OTILIA BUENO DA SILVA
ADVOGADO(A) : MARCOS ALVES DA SILVA
OBJETO : LIVRAMENTO CONDICIONAL CONCEDIDO EM 02/10/2002

021. CADASTRO No.: 117223
SENTENCIADO : LENOIR ROQUE DUTRA
FILIACAO : ANTONIO JANDIR DUTRA
LEONORA DUTRA
ADVOGADO(A) : VERA DIAS GOMES
OBJETO : REGIME ABERTO CONCEDIDO EM 02/10/2002

022. CADASTRO No.: 106518
SENTENCIADO : PEDRO MARCIO LOPES
FILIACAO :
SIRLEI TEREZINHA LOPES
ADVOGADO(A) : SERGIO ALVES RAYZEL
OBJETO : REGIME SEMI-ABERTO CONEDIDO EM 16/09/2002

023. CADASTRO No.: 106518
SENTENCIADO : PEDRO MARCIO LOPES
FILIACAO :
SIRLEI TEREZINHA LOPES
ADVOGADO(A) : LUCIA MARIA BELONI C. DIAS
OBJETO : LIVRAMENTO CONDICIONAL DENEGADO EM 17/09/2002

024. CADASTRO No.: 111555
SENTENCIADO : NILSON LOPES
FILIACAO : GERALDO LOPES
MARIA FERNANDES LOPES
ADVOGADO(A) : GABRIELA M. DA SILVA PINHEIRO
OBJETO : J. PROCURACAO, PECAS DO ART.106 LEP, PROPOSTA DE EMPREGO, COMPROVANTE DE ENDERECO E DE REPARACAO DE DANO OU IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO
PRAZO : 15 DIAS

025. CADASTRO No.: 28151
SENTENCIADO : NICOLAU WERENICZ
FILIACAO : ROMANO WERENICZ
CATARINA WERENICZ
ADVOGADO(A) : VERA DIAS GOMES
OBJETO : JUNTADA DAS PECAS DO ART.106 DA LEP
PRAZO : 10 DIAS

026. CADASTRO No.: 118301
SENTENCIADO : TIAGO ALVES RODRIGUES
FILIACAO :
MARIA HELENA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO(A) : ADALGISA MENDES/MARIA E. V. RANGEL
OBJETO : JUNTADA PECAS ART.106 LEP E COMPROVANTE DE REPARACAO DE DANO OU IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO
PRAZO : 10 DIAS

027. CADASTRO No.: 87363
SENTENCIADO : JOSE PEREIRA
FILIACAO : JOAO PEREIRA
ADELAIDE LOURENCO PEREIRA
ADVOGADO(A) : RONE MARCOS BRANDALIZE
OBJETO : J. COMPROVANTE DE ENDERECO E PROPOSTA DE EMPREGO COM FIRMA RECONHECIDA
PRAZO : 15 DIAS

028. CADASTRO No.: 97761
SENTENCIADO : ADRIANO JOSE DA SILVEIRA
FILIACAO : JOSE VILMAR DA SILVEIRA
VILMA VIANA DA SILVEIRA
ADVOGADO(A) : RICARDO GONCALVES FURQUIM
OBJETO : J. DADOS GERAIS COMPORTAMENTO CARCERARIO ATUALIZADOS E PECAS DO ART.106 DA LEP
PRAZO : 15 DIAS

029. CADASTRO No.: 93289
SENTENCIADO : SILVIO GONCALVES
FILIACAO : VALDELIRIO GONCALVES
IRMA GONCALVES
BENEFICIO : REGIME SEMI-ABERTO Nro. 2002.00971
ADVOGADO(A) : NIVALDO MORAN
OBJETO : JUNTADA DAS PECAS ELENCADAS NO ART.106 DA LEP
PRAZO : 15 DIAS

030. CADASTRO No.: 63759
SENTENCIADO : NILTON APARECIDO PEREIRA DUARTE
FILIACAO : SEBASTIAO PEREIRA DUARTE
IRENE FRANCO DUARTE
ADVOGADO(A) : ALVINO APARECIDO FILHO
OBJETO : J. PECAS ART.106 DA LEP E COMPROVANTE DE REPARACO DE DANO OU IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO
PRAZO : 15 DIAS

031. CADASTRO No.: 101326
SENTENCIADO : BELMIRO SULZER NUNES
FILIACAO : ALFREDO NUNES RIBEIRO
AIDA BELLA SILZER NUNES
ADVOGADO(A) : MARIA SONIA DE SOUZA
OBJETO : J. PROPOSTA DE EMPREGO C/FIRMA RECONHECIDA, COMPROVANTE DE ENDERECO E DE REPARCAO DE DANO OU IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO
PRAZO : 15 DIAS

032. CADASTRO No.: 109796
SENTENCIADO : DARZILIO ANTONIO TOMAS
FILIACAO : PEDRO GONCALVES
LUCINDA TOMAS
ADVOGADO(A) : JOSSIMAR IORIS
OBJETO : J. PECAS ART.106 DA LEP E COMPROVANTE DE REPARACAO DE DANO OU IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO
PRAZO : 05 DIAS

033. CADASTRO No.: 115777
SENTENCIADO : ANDERSON ROGERIO PEREIRA DE LIMA
FILIACAO : ANTONIO PEREIRA DE LIMA
NOEMI RUTHES DE LIMA
ADVOGADO(A) : PATRICIA DANIELLE CLAUDINO DA CRUZ
OBJETO : JUNTADA DE PROCURACAO NO PEDIDO DE DETRACAO DE PENAA
PRAZO : 15 DIAS

034. CADASTRO No.: 102959
SENTENCIADO : MARCOS FERNANDO DA SILVA BUENO
FILIACAO : JOSE FERNANDES DA SILVA BUENO
MARIA HELENA DA SILVA BUENO
ADVOGADO(A) : LUIZ MILLEO JR/EDUARDO Z. MILLEO
OBJETO : J. PECAS ATR.106 LEP E CMPROVANTE DE REPARACAO DE DANO OU IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO
PRAZO : 15 DIAS

035. CADASTRO No.: 99000
SENTENCIADO : VALDIR VAGNER PACHECO
FILIACAO : CAETANO DOS SANTOS PACHECO
SIDARGINA VAGNER PACHECO
ADVOGADO(A) : ISABEL DE FATIMA SZARY HERBER
OBJETO : J. PECAS ART.106 LEP, COMPROVANTE DE REPARACAO DE DANO OU IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO E CERTIDOES DA V.CR.UNIAO DA VITORIA/PR, SAO BNTO DO SUL/SC E JUST. MILITAR
PRAZO : 15 DIAS

036. CADASTRO No.: 109582
SENTENCIADO : AGNALDO CANDIDO MAROTINHO
FILIACAO : ARNALDO CANDIDO MAROTINHO
CACILDA ALVES MAROTINHO
ADVOGADO(A) : EDENAM MARTINEZ BASTOS
OBJETO : CERTIDAO ANTECEDENTES 4a. VARA CRIMINAL CURITIBA/PR
PRAZO : 05 DIAS

037. CADASTRO No.: 99019
SENTENCIADO : AMAURI COSTA DOS SANTOS
FILIACAO : IZAIAS COSTA DOS SANTOS
DOLORES DIAS DE PONTES
ADVOGADO(A) : EDENAM MARTINEZ BASTOS
OBJETO : JUNTADA DE ATESTADO DE TRABALHO
PRAZO : 15 DIAS

038. CADASTRO No.: 111141
SENTENCIADO : SIVAL LEITE
FILIACAO : JOSE LEITE SOBRINHO
MARIA FEITOSA DE MELO LEITE
BENEFICIO : INDULTO Nro. 2001.00136
ADVOGADO(A) : GABRIELA M. DA SILVA PINHEIRO
OBJETO : J. PECAS ART.106 LEP E ATESTADO DE COMPORTAMENTO CARCERARIO DO SENTENCIADO NOS ULTIMOS 12 MESES
PRAZO : 15 DIAS

039. CADASTRO No.: 108833
SENTENCIADO : JOAO LUIZ COSTA
FILIACAO : JOAO COSTA
MARILDA APARECIDA DOMBROK
ADVOGADO(A) : IVAN RIBAS
OBJETO : J. PROCURACAO E PECAS DO ART.106 DA LEP DAS PENAS QUE PRETENDE UNIFICAR
PRAZO : 15 DIAS

040. CADASTRO No.: 118301
SENTENCIADO : TIAGO ALVES RODRIGUES
FILIACAO :
MARIA HELENA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO(A) : SABINE GIESEN
OBJETO : J. PROCURACAO, PECAS ART.106 LEP, COMPROVANTE DE ENDERECO E FICHA DE DADOS GERAIS E COMPORTAMENTO CARCERARIO ATUALIZADA
PRAZO : 10 DIAS

041. CADASTRO No.: 117231
SENTENCIADO : ARNALDO BOLES
FILIACAO : CASEMIRO NICOLAU BOLES
EMILIA CONCEICAO BOLES
ADVOGADO(A) : NIVALDO LUCAS FILHO
OBJETO : J. PROCURACAO, PECAS ART.106 LEP E FICHA DE DADOS GERAIS E
COMPORTAMENTO CARCERARIO ATUALIZADA
PRAZO : 10 DIAS

042. CADASTRO No.: 63795
SENTENCIADO : ELIZEU FRANCISCO DA SILVA
FILIACAO : JOAO FRANCISCO DA SILVA
IZAURA MARIA PRATES
ADVOGADO(A) : JOAO BATISTA DOS SANTOS
OBJETO : JUNTADA DE COPIAS DAS SENTENCAS CONDENATORIAS
PRAZO : 05 DIAS

043. CADASTRO No.: 118387
SENTENCIADO : VILMAR VIEIRA
FILIACAO : BRAZ JUVENAL VIEIRA
ELIZETE VIEIRA
ADVOGADO(A) : SANDRA BERTIPAGLIA
OBJETO : JUNTADA DAS RAZOES RECURSAIS
PRAZO : 05 DIAS

044. CADASTRO No.: 28617
SENTENCIADO : DILSON IZIDRO
FILIACAO : ALCEU PEREIRA
MARIA GUILHERMINA IZIDRO
ADVOGADO(A) : DILSON IZIDRO
OBJETO : JUNTADA DAS CONTRA-RAZOES RECURSAIS
PRAZO : 05 DIAS

# 1ª. VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO

**COMARCA DE CURITIBA**
**PRIMEIRA V.DELITOS DE TRANSITO**
**JUIZ(A) DR. EDSON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO**
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**
**RELACAO NR. 011/2002**

01 ACAO PENAL NRO.: 1998.0006183-5
REU: ALCIDES DE OLIVEIRA SANTOS.
ADV: DRA. LARISSA BRUSTOLIN FERREIRA DE MELO.
OBJETO: no prazo de 05(cinco) dias devera fornecer o endereco atualizado de seu constituido.

02 ACAO PENAL NRO.: 2000.0001404-4
REU: MATHEUS NETTO BACANOF.
ADV: DR.PEDRO PAULO FERNANDES.
OBJETO: INQUIRICAO TEST.ACUS. DIA 28.11.02, AS 15:15HS

**INDICE DE PUBLICACAO**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| DR.PEDRO PAULO FERNANDES | 02 | 2000.0001404-4 |
| DRA. LARISSA BRUSTOLIN FERREIRA DE MELO | 01 | 1998.0006183-5 |

# COMARCAS DO INTERIOR

## CÍVEL

## ASTORGA

**COMARCA DE ASTORGA**
**ÚNICA VARA CÍVEL - RELAÇÃO N.º 038/2002**
**JUIZ SUBSTITUTO: Dr. LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANA GONCALVES | 028 | 00254/2000 |
| AFONSO MASAKAZU KAWAMURA | 026 | 00191/2000 |
| | 034 | 00082/2001 |
| | 001 | 00115/1993 |
| | 033 | 00060/2001 |
| | 004 | 00372/1993 |
| | 023 | 00511/1999 |
| | 020 | 00055/1999 |
| | 035 | 00308/2001 |
| | 044 | 00423/2002 |
| | 005 | 00011/1994 |
| ANDERSON MARCELO MORAES OLI | 051 | 00086/2002 |
| | 045 | 00608/2002 |
| ANTONIO CARLOS LOPES | 019 | 00020/1999 |
| | 043 | 00320/2002 |
| | 026 | 00191/2000 |
| | 001 | 00115/1993 |
| | 002 | 00224/1993 |
| | 014 | 00518/1997 |
| | 030 | 00276/2000 |
| | 005 | 00011/1994 |
| BRAULIO BELINATI G. PEREZ | 018 | 00782/1998 |
| CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL | 020 | 00055/1999 |
| | 035 | 00308/2001 |
| CLAUDIA VALERIA DO NASCIMENTO | 032 | 00579/2000 |
| | 027 | 00208/2000 |
| DECIO VANDERLEI NOGUEIRA | 016 | 00188/1998 |
| DULCILENE F. RODRIGUES BRAMBIL | 047 | 00611/2002 |
| | 046 | 00610/2002 |
| | 004 | 00372/1993 |
| EVA TEREZINHA MANN | 023 | 00511/1999 |
| GERALDO ANGELO PARESCHI | 024 | 00017/2000 |
| GILBERTO FLAVIO MONARIN | 015 | 00187/1998 |
| HERACLITO ALVES RIBEIRO | 037 | 00482/2001 |
| JONATHAS CESAR DOS SANTOS | 021 | 00371/1999 |
| JOSE CARLOS DELALLO | 013 | 00424/1997 |
| | 034 | 00082/2001 |
| | 033 | 00060/2001 |
| JOSE DOS SANTOS | 049 | 00635/2002 |
| | 007 | 00277/1994 |
| JOSE PAULO GOZZO | 036 | 00336/2001 |
| LAERCIO FONDAZZI | 010 | 00583/1995 |
| LOURIVAL DE MOURA | 016 | 00188/1998 |
| LUIZ CARLOS BELLINETTI | 015 | 00187/1998 |
| LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL | 002 | 00224/1993 |
| MARCIA MARIA LISBOA | 003 | 00300/1993 |
| MARCO ANTONIO LEMOS ALVES | 040 | 00140/2002 |
| | 038 | 00533/2001 |
| | 041 | 00250/2002 |
| MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA | 019 | 00020/1999 |
| MARIA MISUE MURATA | 017 | 00740/1998 |
| | 050 | 00638/2002 |
| | 051 | 00086/2002 |
| MARILZA PUZIOL MACHADO | 032 | 00579/2000 |
| | 014 | 00518/1997 |
| | 030 | 00276/2000 |
| NIVALDO FONCATTI | 009 | 00395/1995 |
| | 011 | 00176/1996 |
| | 008 | 00335/1995 |
| | 006 | 00049/1994 |
| | 039 | 00117/2002 |
| OSVALDO FARIA DO CARMO | 042 | 00313/2002 |
| PAULO MORELI | 018 | 00782/1998 |
| RENATO TAVARES YABE | 025 | 00047/2000 |
| RICARDO PINTO MANOERA | 022 | 00386/1999 |
| | 013 | 00424/1997 |
| RUDEMAR TOFOLO | 012 | 00632/1996 |
| SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA | 031 | 00479/2000 |
| TANIA C.CECCATTO GONCALVES DE P | 029 | 00273/2000 |
| TELES DE ANDRADE | 009 | 00395/1995 |
| | 011 | 00176/1996 |
| | 008 | 00335/1995 |
| XISTO ALVES DOS SANTOS | 048 | 00613/2002 |

1.-Investigação de Paternidade-115/1993-F.H.D.S. e outros x B.F.A.- Audiência de Conciliação para o dia 05.12.2002, às 13:00 horas. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e ANTONIO CARLOS LOPES-

2.-Investigação de Paternidade-224/1993-M.A.O. x E.L.C.S.- O pedido de honorários de fls. 75, será oportunamente apreciado. Aos novos procuradores constituídos pelo Autor para manifestação na forma do despacho de fls. 69. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES e LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

3.-Embargos à Execução-300/1993-AMERICAN COMERCIO E CONFECCOES DE ROUPAS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Manifeste-se a cessionária do crédito RIO PARANA CIA DE SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, bem como para requerer a substituição processual. -Adv. MARCIA MARIA LISBOA-

4.-Investigação de Paternidade-372/1993-R.V.B. e outros x E.Z.- Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 26.03.2003, às 15:15 horas, atentando as partes quanto ao contido no artigo 407 do C.P.C., depositando o rol de testemunhas em cartório

com antecedência de 10 dez dias. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e DULCILENE F. RODRIGUES BRAMBILLA-

5.-Investigação de Paternidade-11/1994-E.D.S. x P.R.- 01) Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 14.04.2003, às 13:30 horas, devendo as partes observarem o disposto no artigo 407 do C.P.C., depositando o rol de testemunhas em cartório com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada; 02) Deve a genitora do autor, comparecer no Laboratório Histogene visando regularizar o pagamento do exame de DNA, a vista do preço atual (R$ 500,00), com possibilidade de parcelamento em até seis vezes. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e ANTONIO CARLOS LOPES-

6.-Execução de Títulos Extrajud.-49/1994-JOAO NASCIMENTO DA SILVA x NADIR RENATE BAYER- Diante do julgamento dos embargos, manifeste-se a exequente quanto ao interesse no prosseguimento da execução. -Adv. NIVALDO FONCATTI-

7.-Ação de Alimentos-277/1994-D.H.D.S.M. x N.G.M. - A parte autora, ciência do contido no ofício de fls. 54. -Adv. JOSE DOS SANTOS-

8.-Arresto-335/1995-NERONE DO BRASIL COMP. SECUR. DE CREDITOS FINANC. x IND. E COM. DE CAFE CEPAZA LTDA e outros - "...Ante o exposto, JULGO: a) Procedente a pretensão formulada nos presentes embargos a execução para, nos termos dos art. 267, inciso VI, e § 3º e art. 618, inciso I, do Código de Processo Civil, declarar a nulidade da execução aforada nos autos em apenso, ante a inexistência de titulo liquido, certo e exigível. Condeno o Embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, que arbitro em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo em vista a natureza e importância da causa, o tempo de duração da demanda e o zelo profissional exigido, em atendimento ao critério estabelecido no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, observando-se as normas das alíneas a, b, e c do parágrafo anterior. b) Procedente a pretensão formulada na mediada cautelar inominada para, com fundamento no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, tornar definitiva a liminar deferida, condenando o Embargado-Requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tendo em vista a natureza e importância da causa, o tempo de duração da demanda o pouco trabalho exigido do profissional, a inexistência de audiências, em atendimento ao critério estabelecido no artigo 2º, § 4º do Código de Processo Civil, observando-se as normas das alíneas a, b, e c do parágrafo anterior. c) Improcedente a medida cautelar de arresto ajuizada pelo Embargado-Autor, nos termos dos art. 267, inciso VI, e § 3º, do Código de Processo Civil, condenando-o ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tendo em vista a natureza e importância da causa, o tempo de duração da demanda o pouco trabalho exigido do profissional, a inexistência de audiências, em atendimento ao critério estabelecido no artigo 2º, § 4º do Código de Processo Civil, observando-se as normas das alíneas a, b, e c do parágrafo anterior." -Adv. TELES DE ANDRADE e NIVALDO FONCATTI-

9.-Embargos a Execução-395/1995-IND. E COM. DE CAFÉ CEPAZA LTDA x NERONE DO BRASIL COMP. SECUR. DE CREDITOS FINANC.- "...Ante o exposto, JULGO: a) Procedente a pretensão formulada nos presentes embargos a execução para, nos termos dos art. 267, inciso VI, e § 3º e art. 618, inciso I, do Código de Processo Civil, declarar a nulidade da execução aforada nos autos em apenso, ante a inexistência de titulo liquido, certo e exigível. Condeno o Embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, que arbitro em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo em vista a natureza e importância da causa, o tempo de duração da demanda e o zelo profissional exigido, em atendimento ao critério estabelecido no artigo 2º, § 4º, do Código de Processo Civil, observando-se as normas das alíneas a, b, e c do parágrafo anterior. b) Procedente a pretensão formulada na mediada cautelar inominada para, com fundamento no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, tornar definitiva a liminar deferida, condenando o Embargado-Requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tendo em vista a natureza e importância da causa, o tempo de duração da demanda o pouco trabalho exigido do profissional, a inexistência de audiências, em atendimento ao critério estabelecido no artigo 2º, § 4º do Código de Processo Civil, observando-se as normas das alíneas a, b, e c do parágrafo anterior. c) Improcedente a medida cautelar de arresto ajuizada pelo Embargado-Autor, nos termos dos art. 267, inciso VI, e § 3º, do Código de Processo Civil, condenando-o ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tendo em vista a natureza e importância da causa, o tempo de duração da demanda o pouco trabalho exigido do profissional, a inexistência de audiências, em atendimento ao critério estabelecido no artigo 2º, § 4º do Código de Processo Civil, observando-se as normas das alíneas a, b, e c do parágrafo anterior." -Adv. NIVALDO FONCATTI e TELES DE ANDRADE-

10.-Execucao de Títulos Extrajud.-583/1995-REALCRED FACTORING LTDA x JOSE MARIA DE FARIA- " 1) Conforme assentado em decisão do Colendo Superior Tribunal de Justiça, "O processo, em sua visão contemporânea, e instrumento de realização do direito material e de efetivação da tutela jurisdicional, sendo de feição predominantemente publica, que não deve prestar obséquios aos caprichos de litigantes desidiosos ou de má-fé. (STJ - RESP 245422 - MT – 4º T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 04.02.2002 - p. 00373)", sendo assim, ante a certidão de fls. 65 e 80/verso, com fulcro no artigo 267,III, do CPC, julgo extinta a presente execução. 2) Transitada em julgado, oportunamente, arquivem-se." -Adv. LAERCIO FONDAZZI-

11.-Medida Cautelar Inominada-176/1996-IND. E COM. DE CAFE CEPAZA LTDA e outros x NERONE DO BRASIL COMP. SECUR. DE CREDITOS FINANC.- "...Ante o exposto, JULGO: a) Procedente a pretensão formulada nos presentes embargos a execução para, nos termos dos art. 267, inciso VI, e § 3º e art. 618, inciso I, do Código de Processo Civil, declarar a nulidade da execução aforada nos autos em apenso, ante a inexistência de titulo liquido, certo e exigível. Condeno o Embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, que arbitro em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo em vista a natureza e importância da causa, o tempo de duração da demanda e o zelo profissional exigido, em atendimento ao critério estabelecido no artigo 2º, § 4º, do Código de Processo Civil, observando-se as normas das alíneas a, b, e c do parágrafo anterior. b) Procedente a pretensão formulada na mediada cautelar inominada para, com fundamento no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, tornar definitiva a liminar deferida, condenando o Embargado-Requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tendo em vista a natureza e importância da causa, o tempo de duração da demanda o pouco trabalho exigido do profissional, a inexistência de audiências, em atendimento ao critério estabelecido no artigo 2º, § 4º do Código de Processo Civil, observando-se as normas das alíneas a, b, e c do parágrafo anterior. c) Improcedente a medida cautelar de arresto ajuizada pelo Embargado-Autor, nos termos dos art. 267, inciso VI, e § 3º, do Código de Processo Civil, condenando-o ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tendo em vista a natureza e importância da causa, o tempo de duração da demanda o pouco trabalho exigido do profissional, a inexistência de audiências, em atendimento ao critério estabelecido no artigo 2º, § 4º do Código de Processo Civil, observando-se as normas das alíneas a, b, e c do parágrafo anterior." -Adv. NIVALDO FONCATTI e TELES DE ANDRADE-

12.-Execucao de Títulos Extrajud.-632/1996-GLAUBER LUIZ GIACOBO x AIRTON JOSE CAVALARI e outros- Diante do julgamento dos embargos de terceiro, manifeste-se as partes. -Adv. RUDEMAR TOFOLO-

13.-Embargos a Execução-424/1997-ERVINO JACOBOSKI x JAIR MARTIOLI - As partes, ciência do V. Acórdão, para requererem o que de direito. -Adv. RICARDO PINTO MANOERA e JOSE CARLOS DELALLO-

14.-Investigação de Paternidade-518/1997-C.A.S.F. x A.G.S.- Sobre o laudo pericial de fls. 62/66, digam as partes. -Adv. MARILZA PUZIOL MACHADO e ANTONIO CARLOS LOPES-

15.-Embargos a Execucao-187/1998-OSMAR CAMPIOLO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "1. A vista da decisão contida no acórdão de fls. 78/83 que cassou a sentença de fls. 40/41, a despeito do contido as fls. 29/30, especifiquem as partes, de forma fundamentada, em (05) cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir." -Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN e LUIZ CARLOS BELLINETTI-

16.-Execucao de Títulos Extrajud.-188/1998-LIDER LAR ESTOFADOS E COLCHOES LTDA x M.I. FERREIRA - ME- "...2) O aresto supra amolda-se perfeitamente a situação da presente ação, destarte, tratando de execução não embargada e, ante o manifesto abandono da causa pelo exequente, consoante infere-se das certidões de fls. 35/39, 47/v. e 50, julgo extinta a presente execução com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil." -Adv. DECIO VANDERLEI NOGUEIRA e LOURIVAL DE MOURA-

17.-Embargos a Execução-740/1998-DULCE MARA LINO ACHETE - ME e outros x ESTADO DO PARANA – Sobre o peticionado pelo autor às fls. 98/99, manifeste-se o embargado. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

18.-Embargos a Execução-782/1998-ALCAPA - ALGODOEIRA E CAFEEIRA PAVAN LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "...Ante ao exposto, julgo procedente a pretensão formulada nos presentes embargos a execução para, nos termos dos art. 267, inciso VI, e § 3º e art. 618, inciso I, do Código de Processo Civil, declarar a nulidade da execução aforada nos autos em apenso, ante a inexistência de título liquido, certo e exigível. Condeno o embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, que arbitro em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo em vista a natureza e importância da causa, o tempo de duração da demanda e o zelo profissional exigido, em atendimento ao critério estabelecido no artigo 2º, § 4º do Código de Processo Civil." -Adv. PAULO MORELI e BRAULIO BELINATI G. PEREZ-

19.-Embargos a Penhora-20/1999-JOAO FLAVIO FERNANDES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - 01) Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16.04.2003, às 15:00 horas, atentando as partes quanto ao contido no artigo 407 do C.P.C., depositando o rol de testemunhas em cartório, com antecedência mínima de (10) dez dias; 02) Devem as partes, manifestarem-se acerca do contido as fls. 51/53. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES e MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA-

20.-Investigação de Paternidade-55/1999-L.C. x M.E.S.- Ante o peticionado pelo autor às fls. 36, designada audiência de instrução e julgamento para o dia 16.04.2003, às 13:30 horas, devendo as partes observarem quanto ao disposto no artigo 407 do C.P.C., depositando o rol de testemunhas em cartório com antecedência mínima de (10) dez dias da data marcada. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL-

21.-Execução de Alimentos-371/1999-R.D.C.G. x S.J.G.- Sobre o peticionado de fls. 174, manifeste-se o executado. -Adv. JONATHAS CESAR DOS SANTOS-

22.-Embargos a Execução-386/1999-ZIGUARDO JACOBOSKI e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Apelação recebida em seus devidos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, "caput" do CPC). Ao apelado para responder no prazo legal. -Adv. RICARDO PINTO MANOERA-

23.-Investigação de Paternidade-511/1999-G.K.G.S. x M.A.S. - Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 31.03.2003, às 14:45 horas, atentando as partes quanto ao contido no artigo 407 do C.P.C. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e EVA TEREZINHA MANN-

24.-Execução Contra Dev. Solvente-17/2000-GLOBO TINTAS LTDA x J.C.R. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- "...Preliminarmente, tratando-se de penhora de bem imóvel, intime-se o exequente para em (15) quinze dias, dar atendimento ao contido no art. 659, § 4º, do CPC, com a nova redação dada ao parágrafo pela lei n.º 10.444, de 07.05.2002, DOU 08.05.2002, em vigor 3 (três) meses após a data de publicação, bem como se manifeste sobre o contido na certidão de fls. 70. -Adv. GERALDO ANGELO PARESCHI-

25.-Embargos a Execução-47/2000-ANGELO CELSO ZAMPIERI x LUIZ RIBEIRO - Ao autor, para retirar o Oficio a Receita Federal. -Adv. RENATO TAVARES YABE-

26.-Divórcio Direto-191/2000-S.A.F.M. x A.M. - Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 10.04.2003, às 14:30 horas, atentando as partes quanto ao contido no artigo 407 do C.P.C. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e ANTONIO CARLOS LOPES-

27.-Execução de Alimentos-208/2000-R.F. e outros x R.F.- 01) Ante o pagamento das 03 (três) últimas pensões, revogada a prisão do requerido; 02) Quanto as pensões pretéritas, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 71. -Adv. CLAUDIA VALERIA DO NASCIMENTO-

28.-Investigação de Paternidade-254/2000-P.S.R. x M.S.S. - Audiência de Conciliação para o dia 14.02.2003, às 13:00 horas. -Adv. ADRIANA GONCALVES-

29.-Execução de Alimentos-273/2000-Q.R.R. e outros x J.B.R.S.- "1. Ante a satisfação da obrigação pelo devedor, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a presente execução. 2. Nos termos do parecer Ministerial de fls. 105, indefiro o pedido de descontos do pensionamento no caixa da empresa J.B. Insumos, eis que esta não responde pelas obrigações pessoais do executado e, quanto ao pedido de majoração do valor, necessariamente, deve ser deduzido em ação própria. 3. Oportunamente arquive-se." -Adv. TANIA C.CECCATTO GONCALVES DE PAULA-

30.-Investigação de Paternidade-276/2000-V.C.B. x P.R.A.- Sobre o contido no Oficio de fls. 68, digam as partes. -Adv. MARILZA PUZIOL MACHADO e ANTONIO CARLOS LOPES-

31.-Execução de Títulos Extrajud.-479/2000-EUCLIDES GUANDALINI x SEVERINO RODELA- "1. A vista da certidão de fls. 07, em contraposição com os recibos juntados as fls. 35/36, manifeste-se, em cinco dias, o advogado do exequente, devendo providenciar o pagamento das custas remanescentes." -Adv. SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA-

32.-Divórcio Direto-579/2000-D.J.A.S. x J.S.S. - Audiência de instrução e julgamento para o dia 15.04.2003, às 13:30 horas, devendo as partes observarem o disposto no artigo 407 do C.P.C., depositando o rol de testemunhas em cartório com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada. -Adv. CLAUDIA VALERIA DO NASCIMENTO e MARILZA PUZIOL MACHADO-

33.-Ação de Alimentos-60/2001-W.R.M. x A.S.P. - Audiência de Tentativa de Conciliação (Art. 331 do C.P.C.), para o dia 16.12.2002, às 13:00 horas. Devendo os procuradores trazer as partes, pois não havendo conciliação, deverão especificar, nessa oportunidade, as provas que desejam produzir. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e JOSE CARLOS DELALLO-

34.-Investigação de Paternidade-82/2001-B.L.S. x L.A.T. - 1) Ante a Certidão de fls. 37/verso, indique o Autor o endereço correto do Requerido para sua intimação; 2) Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 26.03.2003, às 13:30 horas, com tomada dos depoimentos pessoais e atentando o requerido quanto ao contido no artigo 407 do C.P.C. 03) Deve o Autor retirar e cumprir a Carta Precatória expedida a Comarca de Bandeirantes - Pr, para Inquirição das Testemunhas. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e JOSE CARLOS DELALLO-

35.-Divórcio Direto-308/2001-M.A.C. x P.C.- Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 09.04.2003, às 16:00 horas, devendo as partes observarem o disposto no artigo 407 do C.P.C., depositando o rol de testemunhas em cartório com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL-

36.-Execução Por Quantia Certa-336/2001-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO MELAN LTDA e outros - Sobre o peticionado pelo autor às fls. 97, manifeste-se o executado. -Adv. JOSE PAULO GOZZO-

37.-Ação de Alimentos-482/2001-D.F.L. x C.J.L. - Nova audiência de Instrução e Julgamento para o dia 17.02.2003, às 16:00 horas. -Adv. HERACLITO ALVES RIBEIRO-

38.-Execução de Alimentos-533/2001-TAMIRIS DOS SANTOS CAMARGO x LUIZ CIRIACO DE CAMARGO FILHO - Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. MARCO ANTONIO LEMOS ALVES-

39.-Ação de Alimentos-117/2002-C.S.M.J. e outros x A.J. - Nova Audiência de instrução e julgamento para o dia 10.04.2003, às 13:30 horas. -Adv. NIVALDO FONCATTI-

40.-Ação de Alimentos-140/2002-W.A.C.F. x J.C.F. – Nova audiência de Instrução e Julgamento para o dia 10.04.2003, às 14:00 horas. C.P.C. -Adv. MARCO ANTONIO LEMOS ALVES-

41.-Execução de Alimentos-250/2002-R.A.J. x A.A.J. - Sobre os documentos de fls. 18, manifeste-se o requerente. -Adv. MARCO ANTONIO LEMOS ALVES-

42.-Ação Revisional de Alimentos-313/2002-F.R.C. e outros x P.C.- Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 25.03.2003, às 14:30 horas. -Adv. OSVALDO FARIA DO CARMO-

43.-Execução de Títulos Extrajud.-320/2002-TIRSSO FUGIO TAURA x RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - Ao Executado para, na forma do item 5.8.3, do provimento 07/96, da Corregedoria, vir, no prazo de 3 dias, assinar o termo de penhora e aceitar o encargo de Depositário. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES-

44.-Investigação de Paternidade-423/2002-C.L.G. x E.O. - Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

45.-Execução de Títulos Extrajud.-608/2002-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA LTDA x NIVALDO ZIROLDO - Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. ANDERSON MARCELO MORAES OLIVEIRA-

46.-Ação de Alimentos-610/2002-L.G.D.S. x C.A.G.D.S. – Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 06.12.2002, às 13:00 horas, devendo o autor, comparecer com no máximo 03 (três) testemunhas, importando a sua ausência em extinção e arquivamento do feito. -Adv. DULCILENE F. RODRIGUES BRAMBILLA-

47.-Execução de Título Judicial-611/2002-BRUNO LUIS SIQUEIRA DE OLIVEIRA x GILSON MORAES DE OLIVEIRA-"1. Na forma da redação do artigo 733 do CPC, a execução pelo rito procedimental nele previsto, ou seja com cominação de prisão (§ 1º), só é possível, embasada em "sentença ou decisão judicial", portanto, em título executivo judicial, o qual não se encontra nos autos, dessarte emende-se a inicial em (10) dez dias." -Adv. DULCILENE F. RODRIGUES BRAMBILLA-

48.-Divórcio Consensual-613/2002-A.G.O. e outros x J.D.D.C.- "As partes devem comparecer pessoalmente em Juízo para entrevista pessoal e ratificação do pedido de divorcio." -Adv. XISTO ALVES DOS SANTOS-

49.-Ação de Alimentos-635/2002-B.K.S.L. e outros x L.C.S.L. - Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27.11.2002, às 16:30 horas, devendo o autor, comparecer com no máximo 03 (três) testemunhas, importando a sua ausência em extinção e arquivamento do feito. -Adv. JOSE DOS SANTOS-

50.-Embargos a Execução-638/2002-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Embargos recebidos, com suspensão do curso da Execução. Ao Embargado para impugnação, querendo, em 30 dias. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

51.-Execução Fiscal - Fazenda-86/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA LTDA-01) Deferida a substituição da penhora por deposito em dinheiro do montante integral do debito, incluindo multa e juros, devidamente corrigidos, conforme item 1. 02) A manifestação da exequente, no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. MARIA MISUE MURATA e ANDERSON MARCELO MORAES OLIVEIRA-

## BANDEIRANTES

**COMARCA DE BANDEIRANTES-PR**
**CARTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS**
**Rua Benjamin Caetano Zambon, 395**
**0**43-542-5113 - CEP 86360-000**
**RELACAO PARA INTIMACAO DOS SRS. ADVOGADOS Nº 017/2002.**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| | 012 | 00317/1995 |
| | 004 | 00287/1990 |
| ADMIR IRACY VILELA | 154 | 00177/2002 |
| | 129 | 00602/2001 |
| | 133 | 00640/2001 |
| | 121 | 00523/2001 |
| | 111 | 00440/2001 |
| | 218 | 00573/2002 |
| | 160 | 00224/2002 |
| ALCIDES ALVES DE MORAES | 010 | 00412/1994 |
| ALESSANDRO MAGNO MARTINS | 122 | 00533/2001 |
| ALETHEIA C BIANCOLINI | 001 | 00445/1987 |
| | 038 | 00540/1997 |
| | 002 | 00625/1987 |
| ALEXANDRE MANOEL REGAZINI | 145 | 00104/2002 |
| ALEXSANDER GOMES | 169 | 00299/2002 |
| ALFREDO CLARO RICCIARDI | 195 | 00442/2002 |
| ALICIO DIAS DE OLIVEIRA | 098 | 00357/2001 |
| ALLAYMER RONALDO R. B. BO | 004 | 00287/1990 |
| ALMIR RODRIGUES SUDAN | 215 | 00558/2002 |
| ALTAIR CESAR RAMOS DOS SA | 079 | 00343/2000 |
| AMIN JOS• HANNOUCHE | 042 | 00305/1998 |
| ANA MARIA SANT'ANA | 174 | 00337/2002 |
| ANDRE GUSTAVO DE SOUZA | 167 | 00280/2002 |
| | 181 | 00386/2002 |
| | 172 | 00316/2002 |
| | 114 | 00449/2001 |

| | | |
|---|---|---|
| | 221 | 00594/2002 |
| ANDRE LUIZ MOREGOLA E SIL | 065 | 00448/1999 |
| ARLEY CARDOSO DE CARVALHO | 286 | 00158/2002 |
| ARTUR HUMBERTO PIANCASTEL | 170 | 00306/2002 |
| BENEDITO CARLOS RIBEIRO | 008 | 00475/1991 |
| BOLESLAU SLIVIANY | 223 | 00055/1994 |
| CANDIDO MATEUS M. BOSCARD | 234 | 00069/2001 |
| CARLA CRISTINA C. S. GIOV | 219 | 00579/2002 |
| CARLOS ALBERTO BIAGGI | 034 | 00300/1997 |
| CARLOS ROBERTO FERREIRA | 147 | 00115/2002 |
| CARLOS SERGIO CAPELIN | 157 | 00187/2002 |
| | 145 | 00104/2002 |
| CARLOS S•RGIO CAPELIN | 005 | 00300/1990 |
| | 010 | 00412/1994 |
| CARMEN LUZIA COZZI FERREI | 041 | 00302/1998 |
| CATIA REGINA REZENDE FONS | 141 | 00077/2002 |
| | 050 | 00585/1998 |
| | 290 | 00047/2000 |
| | 143 | 00083/2002 |
| | 071 | 00609/1999 |
| CELSO DOS SANTOS | 035 | 00319/1997 |
| CELSO DOS SANTOS FILHO | 101 | 00365/2001 |
| CLAUDIO ROBERTO PEREIRA | 107 | 00397/2001 |
| | 123 | 00546/2001 |
| | 214 | 00557/2002 |
| | 045 | 00356/1998 |
| | 161 | 00226/2002 |
| | 037 | 00535/1997 |
| | 016 | 00119/1996 |
| | 118 | 00459/2001 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 083 | 00485/2000 |
| | 135 | 00039/2002 |
| | 080 | 00375/2000 |
| | 208 | 00518/2002 |
| DAGMAR P. HANNOUCHE | 056 | 00217/1999 |
| | 042 | 00305/1998 |
| | 077 | 00251/2000 |
| DANIEL ROMERO | 107 | 00397/2001 |
| DELY DIAS DAS NEVES | 010 | 00412/1994 |
| DENISE COSTA RIBAS | 277 | 00045/1999 |
| DINARTE BITENCOURT | 177 | 00354/2002 |
| | 238 | 00235/2001 |
| | 245 | 01439/2001 |
| | 239 | 00285/2001 |
| | 241 | 00769/2001 |
| | 137 | 00048/2002 |
| | 138 | 00049/2002 |
| | 226 | 00042/1997 |
| | 222 | 00045/1993 |
| | 232 | 00533/2000 |
| | 259 | 01925/2001 |
| | 109 | 00435/2001 |
| | 147 | 00115/2002 |
| | 103 | 00375/2001 |
| | 164 | 00265/2002 |
| | 101 | 00365/2001 |
| | 100 | 00363/2001 |
| | 119 | 00478/2001 |
| | 110 | 00436/2001 |
| | 228 | 00348/2000 |
| | 233 | 00622/2000 |
| | 229 | 00354/2000 |
| | 120 | 00481/2001 |
| | 166 | 00275/2002 |
| | 140 | 00065/2002 |
| | 148 | 00124/2002 |
| | 108 | 00433/2001 |
| | 253 | 01913/2001 |
| | 244 | 01353/2001 |
| | 165 | 00267/2002 |
| | 246 | 01613/2001 |
| | 099 | 00359/2001 |
| | 230 | 00463/2000 |
| | 261 | 02065/2001 |
| | 249 | 01791/2001 |
| | 240 | 00645/2001 |
| | 242 | 01069/2001 |
| | 247 | 01693/2001 |
| | 248 | 01773/2001 |
| | 225 | 00105/1996 |
| | 072 | 00097/2000 |
| | 104 | 00377/2001 |
| | 098 | 00357/2001 |
| | 243 | 01265/2001 |
| | 126 | 00578/2001 |
| | 236 | 00216/2001 |
| | 071 | 00609/1999 |
| | 102 | 00370/2001 |
| | 221 | 00594/2002 |
| | 231 | 00467/2000 |
| DIONISIO MACIAS MONTORO | 030 | 00148/1997 |
| | 067 | 00451/1999 |
| | 028 | 00082/1997 |
| EDEVARD DE SOUZA PEREIRA | 058 | 00244/1999 |
| EDSON HELIO BERNARDES DA | 017 | 00175/1996 |
| | 197 | 00457/2002 |
| | 125 | 00576/2001 |
| EDSON H•LIO BERNARDES DA | 025 | 00026/1997 |
| EGBERTO PEREIRA | 091 | 00144/2001 |
| | 203 | 00490/2002 |
| ERICO SODRE QUIRINO FERRE | 201 | 00478/2002 |
| FERNANDO CAMPINHA GARCIA | 283 | 00067/2002 |
| FERNANDO RIBAS | 127 | 00590/2001 |
| FIRMINO SERGIO SILVA | 283 | 00067/2002 |
| FLAVIO ROBERTO FAY DE SOU | 277 | 00045/1999 |
| FRANCISCO CARLOS MAINARDE | 073 | 00165/2000 |
| | 224 | 00055/1995 |
| GILBERTO GEMIN DA SILVA | 278 | 00212/1999 |
| GILCIMARY R. SOUZA | 096 | 00340/2001 |
| HELIO DIAS FRANCA | 288 | 00173/2002 |
| ILMO TRISTAO BARBOSA | 061 | 00399/1999 |
| | 062 | 00400/1999 |
| | 026 | 00063/1997 |
| | 023 | 00561/1996 |
| | 057 | 00232/1999 |
| ISABEL CRISTINA LIMA DA S | 209 | 00526/2002 |
| ITAQUATIARA SIQUEIRA SOUS | 085 | 00547/2000 |
| IVAN ARIOVALDO PEGORARO | 276 | 00024/1999 |
| IVONEI STORER | 029 | 00123/1997 |
| | 194 | 00440/2002 |
| | 144 | 00100/2002 |
| | 082 | 00484/2000 |
| | 042 | 00305/1998 |
| | 071 | 00609/1999 |
| | 024 | 00575/1996 |
| JEAN CARLOS STORER | 018 | 00221/1996 |
| JOAO MALAGHINI | 173 | 00319/2002 |
| JORGE LUIZ IDERIHA | 049 | 00563/1998 |
| JOSE ALVES DE OLIVEIRA | 076 | 00243/2000 |
| JOSE AMARO | 096 | 00340/2001 |
| JOSE CARLOS A. FERREIRA E | 205 | 00498/2002 |
| | 054 | 00192/1999 |
| JOSE CARLOS ALVES FERREIR | 153 | 00172/2002 |
| | 047 | 00528/1998 |
| | 048 | 00532/1998 |
| | 124 | 00550/2001 |
| JOSE CARLOS DIAS NETO | 027 | 00075/1997 |
| | 151 | 00158/2002 |
| | 281 | 00049/2002 |
| | 157 | 00187/2002 |
| | 279 | 00276/2001 |
| | 076 | 00243/2000 |
| | 073 | 00165/2000 |
| | 086 | 00605/2000 |
| | 030 | 00148/1997 |
| | 082 | 00484/2000 |
| JOSE CARLOS PEREIRA | 217 | 00567/2002 |
| | 059 | 00306/1999 |
| | 169 | 00299/2002 |
| JOSE CARLOS PEREIRA DE GO | 146 | 00107/2002 |
| JOSE DOUGLAS PINILHA MONT | 137 | 00048/2002 |
| | 138 | 00049/2002 |
| | 235 | 00140/2001 |
| | 237 | 00228/2001 |
| JOSE FERNANDES DA SILVA | 131 | 00610/2001 |
| | 064 | 00431/1999 |
| | 116 | 00454/2001 |
| | 112 | 00441/2001 |
| | 198 | 00466/2002 |
| | 127 | 00590/2001 |
| | 162 | 00241/2002 |
| | 304 | 00037/2002 |
| | 142 | 00081/2002 |
| | 134 | 00017/2002 |
| | 152 | 00168/2002 |
| | 158 | 00221/2002 |
| | 150 | 00142/2002 |
| | 301 | 00011/2002 |
| | 025 | 00026/1997 |
| | 093 | 00161/2001 |
| | 132 | 00639/2001 |
| | 180 | 00379/2002 |
| | 128 | 00592/2001 |
| | 096 | 00340/2001 |
| | 117 | 00458/2001 |
| | 187 | 00406/2002 |
| | 090 | 00104/2001 |
| | 053 | 00174/1999 |
| | 188 | 00411/2002 |
| | 298 | 00056/2001 |
| | 105 | 00379/2001 |
| | 136 | 00044/2002 |
| | 067 | 00451/1999 |
| | 089 | 00094/2001 |
| JOSINALDO DA SILVA VEIGA | 289 | 00179/2002 |
| JOS• ARREBOLA GON•ALVES | 033 | 00189/1997 |
| JOS• CARLOS DIAS NETO | 005 | 00300/1990 |
| | 010 | 00412/1994 |
| JOS• EDUARDO FERREIRA NET | 017 | 00175/1996 |
| LAUREDSON DOS SANTOS | 016 | 00119/1996 |
| | 011 | 00473/1994 |
| LECIR MARIA SCALASSARA | 282 | 00053/2002 |
| LEILA SALOMAO LAINE | 284 | 00102/2002 |
| LEONEL DE CAMARGO | 210 | 00531/2002 |
| | 134 | 00017/2002 |
| | 211 | 00534/2002 |
| | 040 | 00199/1998 |
| | 078 | 00324/2000 |
| | 163 | 00249/2002 |
| LORIVAL DE SOUZA | 272 | 00099/2002 |
| | 273 | 00183/2002 |
| | 274 | 00317/2002 |
| | 062 | 00400/1999 |
| | 041 | 00302/1998 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 171 | 00308/2002 |
| LUCIUS MARCUS OLIVEIRA | 284 | 00102/2002 |
| LUIS FERNANDO BIAGGI JUNI | 296 | 00049/2001 |
| | 293 | 00022/2001 |
| | 292 | 00003/2001 |
| | 302 | 00019/2002 |
| | 295 | 00031/2001 |
| | 294 | 00024/2001 |
| LUIZ CARLOS KRANZ | 227 | 00124/1998 |
| LUIZA MODOS BANDINI | 071 | 00609/1999 |
| MACIEL TRISTAO BARBOSA | 061 | 00399/1999 |
| | 062 | 00400/1999 |
| | 057 | 00232/1999 |
| MARCO ANTONIO BRANDALIZE | 280 | 00036/2002 |
| MARCO ANTONIO BUSTO DE SO | 075 | 00241/2000 |
| MARCO ANTONIO CAMPANELLI | 106 | 00391/2001 |
| MARCO AURELIO CERANTO | 106 | 00391/2001 |
| MARCOS ANTONIO MARTINS RA | 094 | 00171/2001 |
| MARCOS AURELIO CERDEIRA | 287 | 00172/2002 |
| | 288 | 00173/2002 |
| MARIA AP¦ KASAKEWITCH CAE | 041 | 00302/1998 |
| MARIA AUXILIADORA TALMELL | 297 | 00052/2001 |
| | 196 | 00455/2002 |
| MARIA CRISTINA DE A. MORA | 284 | 00102/2002 |
| MARIA CRISTINA LOZOVEY | 063 | 00407/1999 |
| | 155 | 00182/2002 |
| MARIA JOSE EZEQUIEL PINHO | 058 | 00244/1999 |
| MARIA ROSA RIBEIRO DELGAD | 003 | 00240/1990 |
| MARIO CARLOS COSTA | 022 | 00551/1996 |
| | 004 | 00287/1990 |
| | 021 | 00550/1996 |
| MARISSOL J. FILLA | 275 | 00157/1996 |
| MARIZA RIBEIRO DA SILVA | 075 | 00241/2000 |
| MERCIA MIRANDA VASCONCELO | 285 | 00137/2002 |
| MINISTERIO PUBLICO DO EST | 213 | 00550/2002 |
| MIRELLE NEME BUZALAF | 065 | 00448/1999 |
| MONICA RIBEIRO BONESI | 147 | 00115/2002 |
| MURILO ESPINOLA DE OLIVEI | 065 | 00448/1999 |
| MµRIO CARLOS COSTA | 012 | 00317/1995 |
| NELSON ROSA DOS SANTOS | 066 | 00449/1999 |
| | 029 | 00123/1997 |
| | 110 | 00436/2001 |
| | 069 | 00488/1999 |
| | 030 | 00148/1997 |
| | 081 | 00379/2000 |
| | 095 | 00294/2001 |
| | 085 | 00547/2000 |
| | 051 | 00602/1998 |
| | 019 | 00527/1996 |
| | 070 | 00536/1999 |
| | 028 | 00082/1997 |
| ODAIR BUZATO | 058 | 00244/1999 |
| | 074 | 00222/2000 |
| | 130 | 00603/2001 |
| | 035 | 00319/1997 |
| | 015 | 00081/1996 |
| | 007 | 00431/1991 |
| | 014 | 00029/1996 |
| | 159 | 00223/2002 |
| | 055 | 00212/1999 |
| | 006 | 00024/1991 |
| | 021 | 00550/1996 |
| | 036 | 00441/1997 |
| | 052 | 00665/1998 |
| | 031 | 00166/1997 |
| ODAIR MARTINS | 107 | 00397/2001 |
| PATRICIA C GOBBI BATISTEL | 001 | 00445/1987 |
| | 002 | 00625/1987 |
| PATRICIA CARLA FERNANDES | 175 | 00341/2002 |
| | 076 | 00243/2000 |
| PAULO BUZATO | 149 | 00139/2002 |
| | 063 | 00407/1999 |
| | 162 | 00241/2002 |
| | 043 | 00315/1998 |
| | 206 | 00504/2002 |
| PAULO CESAR CHANAN SILVA | 283 | 00067/2002 |
| | 283 | 00067/2002 |
| PAULO CESAR JORGE FILHO | 075 | 00241/2000 |
| PAULO ROBERTO SALLE | 058 | 00244/1999 |
| | 149 | 00139/2002 |
| | 113 | 00448/2001 |
| | 092 | 00146/2001 |
| | 299 | 00058/2001 |
| | 297 | 00052/2001 |
| | 303 | 00027/2002 |
| | 199 | 00472/2002 |
| | 039 | 00596/1997 |
| | 300 | 00061/2001 |
| | 301 | 00011/2002 |
| | 093 | 00161/2001 |
| | 291 | 00050/2000 |
| | 111 | 00440/2001 |
| | 207 | 00515/2002 |
| | 202 | 00488/2002 |
| | 115 | 00453/2001 |
| PAULO SERGIO RODRIGUES | 146 | 00107/2002 |
| PEDRO AUGUSTO BUENO | 001 | 00445/1987 |
| | 038 | 00540/1997 |
| | 043 | 00315/1998 |
| | 002 | 00625/1987 |
| PEDRO RIBAS DE MELLO | 068 | 00465/1999 |
| PEDRO VINHA | 053 | 00174/1999 |
| | 020 | 00535/1996 |
| RAIMUNDO JOSE LIMA MENDES | 060 | 00330/1999 |
| | 097 | 00343/2001 |
| RAIMUNDO JOS• LIMA MENDES | 034 | 00300/1997 |
| RAMEZ AMIN | 054 | 00192/1999 |
| | 047 | 00528/1998 |
| | 048 | 00532/1998 |
| | 051 | 00602/1998 |
| REGINALDO TICIANEL | 073 | 00165/2000 |
| REJANE OKANO RILLO | 032 | 00186/1997 |
| RENE JOSE STUPAK | 094 | 00171/2001 |
| RICARDO FRANCISCO COSMO | 088 | 00073/2001 |
| ROBERTO DE MELLO SEVERO | 156 | 00186/2002 |
| ROBERTO LAFFRANCHI | 140 | 00065/2002 |
| | 148 | 00124/2002 |
| ROBERTO MELLO SEVERO | 200 | 00475/2002 |
| ROGER STRIKER TRIGUEIROS | 276 | 00024/1999 |
| ROGERIO KANEYUKI TANAKA | 084 | 00497/2000 |
| | 011 | 00473/1994 |
| ROSANGELA KHATER | 275 | 00157/1996 |
| ROSANGELA LIE MIYA | 144 | 00100/2002 |
| RUBENS SIZENANDO LISBOA F | 060 | 00330/1999 |
| | 122 | 00533/2001 |
| | 044 | 00341/1998 |
| RUI SANTOS DE SA | 216 | 00559/2002 |
| SANIA STEFANI | 267 | 02095/2001 |
| | 268 | 02099/2001 |
| | 271 | 02141/2001 |
| | 255 | 01917/2001 |
| | 258 | 01923/2001 |
| | 265 | 02091/2001 |
| | 263 | 02087/2001 |
| | 254 | 01915/2001 |
| | 256 | 01919/2001 |
| | 264 | 02089/2001 |
| | 270 | 02131/2001 |
| | 266 | 02093/2001 |
| | 260 | 01929/2001 |
| | 269 | 02121/2001 |
| | 262 | 02085/2001 |
| | 257 | 01921/2001 |
| | 251 | 01907/2001 |
| | 252 | 01909/2001 |
| | 250 | 01901/2001 |
| SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA | 065 | 00448/1999 |
| SHIROKO NUMATA | 013 | 00517/1995 |
| | 046 | 00517/1998 |
| SOLANGE DE FREITAS DA SIL | 051 | 00602/1998 |
| VALDERI MENDES VILELA | 189 | 00426/2002 |
| | 190 | 00428/2002 |
| | 176 | 00342/2002 |
| | 212 | 00548/2002 |
| | 186 | 00397/2002 |
| | 192 | 00434/2002 |
| | 191 | 00430/2002 |
| | 185 | 00396/2002 |
| | 193 | 00436/2002 |
| | 184 | 00394/2002 |
| | 182 | 00390/2002 |
| | 183 | 00392/2002 |
| | 168 | 00287/2002 |
| | 178 | 00355/2002 |
| VALDIR BITTENCOURT | 204 | 00493/2002 |
| | 220 | 00588/2002 |
| | 095 | 00294/2001 |
| | 084 | 00497/2000 |
| | 085 | 00547/2000 |
| | 139 | 00059/2002 |
| | 087 | 00071/2001 |
| VANIR GENTIL BARBOSA | 179 | 00370/2002 |
| WANDERLEI DE PAULA BARRET | 170 | 00306/2002 |
| YOITIRO MOROISHI | 009 | 00209/1993 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-445/1987-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEI x LUZIA MARTINS FIGUEIREDO -Deferida a vista dos autos pelo prazo de 05 dias.-Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO, PATRICIA C GOBBI BATISTELA e ALETHEIA C BIANCOLINI-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-625/1987-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEI x VICENTE JOSE DE ARAUJO -Deferida a vista dos autos pelo prazo de 05 dias.-Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO, PATRICIA C GOBBI BATISTELA e ALETHEIA C BIANCOLINI-

3.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-240/1990-MICHELE APARECIDA MONTREZOL e outros x VALTER JOSE MACHADO -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.-Adv. MARIA ROSA RIBEIRO DELGADO-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-287/1990-BANCO DO BRASIL S/A. x ANTONIO BIANCONI e outros-Homologo, por sentenca, a desistencia da acao para os fins do artigo 157, paragrafo unico, do CPC. Declarando, por consequencia, extinto o processo, com fundamento no artigo 569 do CPC - Adv. MARIO CARLOS COSTA, ALLAYMER RONALDO R. B. BONESSO e -

5.-INVENTARIO-300/1990-CARMA ARGENTINA MARIANO x PATROCINIO MARIANO-Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha dos bens deixados pelo falecimento de Patrocinio Mariano - Adv. JOS• CARLOS DIAS NETO e CARLOS S•RGIO CAPELIN-

6.-INVENTARIO-24/1991-CLARINDA MARIA ROSARIO x MARIA MELLO DE OLIVEIRA-Com fulcro no artigo 267, III, do CPC, decreto a extincao do processo sem julgamento do merito. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em R$ 200,00 - Adv. ODAIR BUZATO-

7.-MANDADO DE SEGURANCA-431/1991-ELIZABETH FERREIRA OTENIO e outros x PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMELIA- Aguarda-se a iniciativa das interessadas. Intimem-se.- Adv. ODAIR BUZATO-

8.-DEMARCATORIA-475/1991-ADAZIO FRANCISCO MATHEUS e outros x MANOEL LOPES DA SILVA e outros - Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. BENEDITO CARLOS RIBEIRO-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-209/1993-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOP CENTRAL x JOSE GARCIA FILHO- O bem indicado a penhora esta localizado em outra Comarca, pelo que ha necessidade da expedicao de Carta Precatoria. Por isso, deve a exequente se manifestar e, alem do mais, a sua advogada atual deve apresentar o instrumento de mandado. intimem-se pois, para essas finalidade.- Adv. CRISTIANE BERGAMIN MORRO.

10.-INDENIZACAO-412/1994-FORMOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x TAPAJOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros-Acolho em parte os embargos de declaracao, apenas para determinar que o denunciante dever arcar com os honorarios do advogado litisdenunciado, em razao do principio de causalidade e mantenho a sentenca o tocante ao valor fixado, ou seja, por criterio de equidade, em R$ 180,00 - Adv. CARLOS S•RGIO CAPELIN, JOS• CARLOS DIAS NETO, ALCIDES ALVES DE MORAES e DELY DIAS DAS NEVES-

11.-REPARACAO DE DANOS-473/1994-MAURO FERREIRA DA SILVA x CELSO APARECIDO GON•ALVES- Ao

Arquivo provisorio. Aguarde-se. Intimem-se.- Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA e LAUREDSON DOS SANTOS-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-317/1995-BANCO DO BRASIL S/A. x YASHUSHI TAJI e outros -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. MøRIO CARLOS COSTA, -

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-517/1995-BANESTADO S/A. - CREDITO IMOBILIARIO x IVAN DEMETRIO- Ao arquivo provisorio. Aguarde-se. Intimem-se.- Adv. SHIROKO NUMATA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x CARLOS ROBERTO BERTACHI e outros-Tendo em vista o abandono da causa, com fundamento no artigo 267, III e paragrafo 1§, c.c art. 598, ambos do CPC, declaro extinto o processo. Se for requerido, autorizo a entrega dos documentos que instruiram o pedido inicial, mediante cautelas de praxe. Custas remanescentes, se houver, pelo exequente - Adv. ODAIR BUZATO-

15.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-81/1996-BANCO BRADESCO S/A. x JOSE SETTI- Intimem-se o autor para atender a solicitacao do Juizo Deprecado.- Adv. ODAIR BUZATO-

16.-MONITORIA-119/1996-CLAUDIO ROBERTO PEREIRA x PAULO MIQUELINO FILHO-Homologo, por sentenca, o acordo delebrado nos autos e, por consequencia, declaro extinto o processo, com julgamento do merito, com base no artigo 269, III, do CPC - Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA e LAUREDSON DOS SANTOS-

17.-INVENTARIO-175/1996-MARIA KOIKE KIMURA x SERGIO SADAO KIMURA- Manifeste-se a Inventariante s/ o cumprimento das precatérias para avaliacao em 05 dias. - Adv. JOS• EDUARDO FERREIRA NETTO e EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA-

18.-ACAO ORDINARIA-221/1996-TOSHITERO KAMEI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-Aguarda-se a iniciativa do interessado. Intimem-se.- Adv. JEAN CARLOS STORER-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-527/1996-MARCIO APARECIDO DA SILVA e outros x BANCO ITAU S/A.- Sobre o interesse no prosseguimento do feito, manifeste-se doutor Nelson Rosa dos Santos, no prazo de 5 dias.- Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-535/1996-COOPERATIVA REGIONAL AGRICOLA MISTA DE CAMBARA LTD x PAULO EDUARDO DA SILVA PAPA -Diga o(a,s) R querente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.- Adv. PEDRO VINHA-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-550/1996-BANCO DO BRASIL S/A. x EDUARDO MINORU TAJI e outros-Homologo, por sentenca, o acordo celebrado pelas partes e, determino a suspensao do processo ate integral cumprimento do acordo. Decorrido o prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora - Adv. MARIO CARLOS COSTA e ODAIR BUZATO-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-551/1996-BANCO DO BRASIL S/A. x PAULO AKIHIRO TAJI e outros - Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. MARIO CARLOS COSTA-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-561/1996-COOPERATIVA AGRICOLA NORTE DO PARANA x MOACIR FERNANDES DA SILVA -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.-Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA-

24.-EMBARGOS DO DEVEDOR-575/1996-MARIO CESAR PADILHA x FRANCISCO ROMANO -Ao preparo das custas processuais no importe de: R$ 452,69 , devidamente atualizadas no ato do efetivo pagamento.-Adv. IVONEI STORER-

25.-DESPEJO-26/1997-MIYE MORIBE x SUELY DA SILVA PAVAO e outros-Designo os dias 20.11.2002, as 10:00 horas e 17.12.2002, as 14:00 horas para a arrematacao dos bens penhorados. Ao requerente para a publicado do edital e para o pagamento das diligencias do Senhor Oficial de Justica - Adv. EDSON H•LIO BERNARDES DA SILVA e JOSE FERNANDES DA SILVA-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-63/1997-COOPERATIVA AGRICOLA NORTE DO PARANA x WASHINGTON JOSE SETTI e outros -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA-

27.-RESSARCIMENTO DE DANOS-75/1997-JOSE CARLOS FERRANTE x VALTER JOSE MACHADO -Deve o requerente comparecer em Cartorio para retirar a deprecata, instrui-la com as pecas necessarias e providenciar seu cumprimento junto ao juizo deprecado.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

28.-ACAO MONITORIA-82/1997-ELIAS LEITE DE NEGREIROS e outros x JORGE VIDAL -Ao preparo das custas processuais no importe de: R$ 100,26 , devidamente atualizadas no ato do efetivo pagamento.-Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS, DIONISIO MACIAS MONTORO-

29.-DESPEJO-123/1997-MAGDALENA USSUI x PEDRO LUIZ SALLE- Recebo a apelacao em ambos os efeitos legais ( art. 520 do CPC). Intimem-se o apelado para apresentar Contra-Razoes no prazo lega.- Adv. IVONEI STORER e NELSON ROSA DOS SANTOS-

30.-ACAO MONITORIA-148/1997-JOAO TITO MOURA x JOAO CHEIRA e outros-Para audiencia de conciliacao (art. 331, do CPC), designo o dia 26.03.2003, as 10:00 horas. Especifiquem as partes as provas que pretedem produzir, apontando, de forma objetiva, qual a sua finalidade. Ao requerente para que proceda a postagem das cartas ARMP de intimacao - Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS, DIONISIO MACIAS MONTORO e JOSE CARLOS DIAS NETO-

31.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-166/1997-J.C.A. x J.G.V. -Ao preparo das custas processuais no importe de: R$ 495,69 , devidamente atualizadas no ato do efetivo pagamento.-Adv. ODAIR BUZATO-

32.-DIVORCIO CONSENSUAL-186/1997-MARCUS FRANCISCO BARRETO SOARES e outros x ESTE JUIZO-Homologo, por sentenca, o pedido de desistencia de pensao alimenticia, para que surte seus juridicos e legais efeitos. Custas e honorarios na forma pactuada - Adv. REJANE OKANO RILLO-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-189/1997-BANCO ITAU S/A. x CELSO AGOSTINHO BELIZARIO e outros-Aguarda-se a iniciativa dos interessados. Intimem-se.- Adv. JOS• ARREBOLA GON•ALVES-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-300/1997-PAULO SIDNEY ZAMBON JiNIOR x BANCO BRADESCO S/A.- Especifiquem as partes sobre o prosseguimento do feito Adv. RAIMUNDO JOS• LIMA MENDES e CARLOS ALBERTO BIAGGI-

35.-ACAO MONITORIA-319/1997-MARIDANC COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. x PAULO BUZATO e outros-Aguarda-se no arquivo por mais 6 meses a manifestacao do credor. Intimem-se.- Adv. CELSO DOS SANTOS e ODAIR BUZATO-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-441/1997-RODRIGO SCHIANTE MASUDA x EDEVALDE FERNANDES CORREA -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. ODAIR BUZATO-

37.-INTERDICAO-535/1997-LIODECIO PEREIRA x MARLI APARECIDA PALMA PEREIRA-Julgo procedente o pedido, decidindo decretar a interdicao do requerido, declarando-o absolutamento incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil - Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-540/1997-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEI x ANTONIO ROSSI -Deferida a vista dos autos pelo prazo de 05 dias.-Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO e ALETHEIA C BIANCOLINI-

39.-ALIMENTOS-596/1997-F.S.M. e outros x E.D.S.M.-Para audiencia de conciliacao, designo o dia 04.03.2003, as 09:30 horas - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

40.-ALIMENTOS-199/1998-E.L. x M.C.C.-Homologo, por sentenca, para que produza seus legais e juridicos efeitos, o acordo celebrado pelas partes e juntados autos - Adv. LEONEL DE CAMARGO-

41.-ACAO DE COBRANCA-302/1998-BETUNEL IND. E COM. LTDA. e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AM•LIA- Da baixa, intimem-se.- Adv. MARIA AP| KASAKEWITCH CAETANO, CARMEN LUZIA COZZI FERREIRA e LORIVAL DE SOUZA-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-305/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ANTONIO BENEDITO MENDES- Aguarde-se no arquivo a manifestacao do credor. Intimem-se.- Adv. AMIN JOS• HANNOUCHE, DAGMAR P. HANNOUCHE e IVONEI STORER-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-315/1998-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEI x LUPERCIO MORETTI DE SOUZA e outros -Deferida a vista dos autos pelo prazo de 05 dias.-Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO e PAULO BUZATO-

44.-REPARACAO DE DANOS-341/1998-REGINALDO DOS SANTOS SEABRA x CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO e outros -Ao preparo das custas processuais no importe de: R$ 194,19 , devidamente atualizadas no ato do efetivo pagamento.-Adv. RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO-

45.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-356/1998-M.P.O. e outros x P.M.O.-Diante da desistencia da parte exequente, com fulcro no art. 794, inc. III, do CPC, decrete a extincao da execucao - Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-517/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x O. A. SILVA & SILVA LTDA. e outros -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. SHIROKO NUMATA-

47.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-528/1998-MARIA APARECIDA FRANCISCO e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-Deixo de acolher os presentes embargos de declaracao por entender que nao existiu erro material como apontado pelos embargantes, prevalecendo, assim, o contido na sentenca de fls. 132/136 - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e RAMEZ AMIN-

48.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-532/1998-ANA DAL SANTO RODRIGUES e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-Diante de tudo que dos autos conta, julgo procedente o pedido, para condenar o INSS ao pagamento de um salario minimo mensal, a titulo de aposentadoria, aos autores, a partir da data da citacao, com os acrescimos legais, bem como ao pagamento de abono anual de que trata o artigo 40, da Lei 8.213/91.; Condeno o requerido ao pagamento de custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em 10% sobre o valor dado a causa; Com ou sem recurso voluntario, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal FEderal da 4¦ Regiao, nos termos do artigo 475, II, do CPC - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e RAMEZ AMIN-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-563/1998-BANCO DO BRASIL S/A x JOAO BATISTA FERREIRA - FIRMA INDIVIDUAL e outros -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento de feito. -Adv. JORGE LUIZ IDERIHA-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-585/1998-CARLOS JOSE ALVES CONSENTINO x O.A. SILVA & SILVA LTDA. -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. CATIA REGINA REZENDE FONSECA-

51.-ACIDENTE DE TRABALHO-602/1998-ZENAIDE LEMES CROTTI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-Diante do exposto, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a pagar a autora a pensao por morte no valor de 100% do salario de beneficio, desde a morte do segurado, abono anual, devidamente corrigidos. Custas e honorarios advocaticios, que fixo em 15% do valor da condenacao, com fulcro no artigo 20, do CPC, correrao por conta da parte re. Com ou sem recurso voluntario, subam os autos ao Trinunal Regional Federal da 4¦ Regiao, para reexame necessario, por forca do artigo 475, inc. II, do CPC - Adv. SOLANGE DE FREITAS DA SILVA, NELSON ROSA DOS SANTOS e RAMEZ AMIN-

52.-INVENTARIO-665/1998-ACIR GUERRA x JOSE GUERRA- Deve o interessado comparecer em Cartério em tempo h bil para retirar o alvar reexpedido. - Adv. ODAIR BUZATO-

53.-MONITORIA-174/1999-COOPERATIVA REGIONAL AGRICOLA MISTA DE CAMBARA LT x MARIO PELISARI e outros-Homologo, por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e,com fulcro no art. 269, inc. III, do CPC, decreto a extincao do processo. Custas e honorarios. Custas e honorarios na forma pactuada - Adv. PEDRO VINHA e JOSE FERNANDES DA SILVA-

54.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-192/1999-DIONIZIO LAZARINI e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-Deixo de acolher os presentes embargos de declaracao por entender que nao existiu erro material como apontado pelos embargantes, prevalecento, assim, o contido na sentena de fls. 114/118 - Adv. JOSE CARLOS A. FERREIRA E SILVA e RAMEZ AMIN-

55.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-212/1999-HONORATO ZERBINATI x ANTONIA ROVANI ONOFRE- Deve, querendo, Requerida ofertar seus memoriais. - Adv. ODAIR BUZATO-

56.-REINTEGRACAO DE POSSE-217/1999-BANESTADO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA. -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal tendo em vista que ja recorreu o prazo mencionado na peticao retro. -Adv. DAGMAR P. HANNOUCHE-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-232/1999-COOPERATIVA AGROP. DE PROD. INTEGRADA DO PR. LTDA. x LUIZ CASSIO PAVAN RIBEIRO-Especifique a parte exequente sobre o prosseguimento do feito.- Adv. MACIEL TRISTAO BARBOSA, ILMO TRISTAO BARBOSA-

58.-DECLARATORIA-244/1999-TORREGIANI & GAMMARANO LTDA. x MEDCALL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.-Redesigno a audiencia de conciliacao(art. 331, do CPC), para o dia 27/03/2003, as 10:00 horas - Adv. ODAIR BUZATO, EDEVARD DE SOUZA PEREIRA, MARIA JOSE EZEQUIEL PINHONI ALEXAND e PAULO ROBERTO SALLE-

59.-ALIMENTOS-306/1999-O.C.J. e outros x O.C. -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do feito.-Adv. JOSE CARLOS PEREIRA-

60.-EMBARGOS DO DEVEDOR-330/1999-LUIZ FURTADO DE MENDONCA x CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO- Da baixa, intimem-se.- Adv. RAIMUNDO JOSE LIMA MENDES e RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO-

61.-EMBARGOS DE TERCEIRO-399/1999-ROSELI HELBEL DE SOUZA x COOP. AGROP. DE PROD. INTEGRADA DO PARANA LTDA. Cite-se a embargada, na pessoa de seu advogado, para responder os embargos.-Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA e MACIEL TRISTAO BARBOSA-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-400/1999-WILSON DE SOUZA x COOPERATIVA AGROPEC. DE PROD. INTEGRADA DO PR -"Esclareco, para todos os efeitos, que a expressao "sobre o valor atribuido aos embargos, devidemente corrigido a partir do ajuizamento" nao se refere ao "valor de execucao devidemente atualizado", mas sim somente ao valor dos embargos com correcao deste valor a partir do ajuizamento dos embargos, eis que a verba honoraria fixada na execucao permaneceu integra." Adv. LORIVAL DE SOUZA, ILMO TRISTAO BARBOSA e MACIEL TRISTAO BARBOSA-

63.-ORDINARIA DE PARTILHA DE BENS-407/1999-ADELINA OROZIMBO x APARECIDO MORATO-Sobre a pretensao manifestada pela autora, diga o reu em 5 dias.- Adv. MARIA CRISTINA LOZOVEY e PAULO BUZATO-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-431/1999-L. FERREIRA & CIA LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Diga o(a,s) Embargante(s) no prazo legal sobre a impugnacao.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-448/1999-JOAO BATISTA FERREIRA - ME x BANCO DO BRASIL S/A.-Nao comprovado pelo apelante o deposito do porte de remessa, deixo de receber o recurso, por considera-lo deserto. Anote-se na execucao e prossiga-se. Intimem-se.- Adv. ANDRE LUIZ MOREGOLA E SILVA, MIRELLE NEME BUZALAF, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA e MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-449/1999-JOSE ELIAS DO CARMO x BANCO DO BRASIL S/A.- Ao sentenciar, entreguei a prestacao jurisdicional, pelo que nao conheco do pedido retro.- Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS-

67.-DESPEJO-451/1999-HIROMO WILSON TANAKA x CELSO DE OLIVEIRA NEGRI e outrosIntima-se o Requerente para que no prazo de cinco (5) dias compareca em Cartorio e efetue o pagamento das custas processuais sob pena de execucao. - Adv. DIONISIO MACIAS MONTORO e JOSE FERNANDES DA SILVA-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-465/1999-BANCO ITAU S/A x JOSE APARECIDO MARTINS - BEBIDAS e outros -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.-Adv. PEDRO RIBAS DE MELLO-

69.-ALVARA-488/1999-MARIANA DO NASCIMENTO SANTIAGO x ESTE JUIZO-Para audiencia onde a requerente prestara depoimento pessoal, designo o dia 05.12.2002, as 10:30 horas. Retire o procurador da requerente, a Carta ARMP para postagem - Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS-

70.-ALVAA-536/1999-JOSE ANTONIO DA SILVA x ESTE JUIZO-Defior o pedido inicial. Custas, correrao por conta do requerente. Condeno o autor ao pagamento de honorarios advocaticios, que fixo em R$ 75,51 - Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS-

71.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-609/1999-G.M.S. x J.H.B. Intima-se a Requerente para que compareca em Cartorio e retire o Mandado de Averbacao expedido. -Adv. IVONEI STORER, CATIA REGINA REZENDE FONSECA, DINARTE BITENCOURT e LUIZA MODOS BANDINI-

72.-MONITORIA-97/2000-MUNICæPIO DE BANDEIRANTES x CELSO GERALDO -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento de feito. -Adv. DINARTE BITENCOURT-

73.-EMBARGOS DO DEVEDOR-165/2000-CERK FRITS IND. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.- Recebo o recurso em ambos os efeitos legais. Intimem-se a recorrida para responde-lo. Adv. FRANCISCO CARLOS MAINARDES DA SILVA, REGINALDO TICIANEL e JOSE CARLOS DIAS NETO-

74.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-222/2000-JESSICA LAYANE HONORIO x ALCEU ROBSON DE ALMEIDA-Intime-se o requerido para que proceda a regularizacao do pagamento junto ao laboratorio.-Adv. ODAIR BUZATO-

75.-DESPEJO-241/2000-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x MARIDANC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.-Diante da informacao de que as partes fizeram um acordo extrajudicial, declaro extinto o processo sem julgamento do merito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. Cusatas remanescentes, se houver, pela requerente - Adv. MARIZA RIBEIRO DA SILVA, MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA e PAULO CESAR JORGE FILHO-

76.-EMBARGOS DE TERCEIRO-243/2000-VILSON LOPES DE LIMA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Recebo o recurso tao somente no efeito evolutivo. Intime-se o recorrido para responde-lo no prazo legal. Adv. JOSE ALVES DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS DIAS NETO e PATRICIA CARLA FERNANDES-

77.-ACAO DE COBRANCA-251/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x EMILIA MARQUES CRAVO e outros-Aguarde-se a manifestacao do interessado. Intimem-se.- Adv. DAGMAR P. HANNOUCHE-

78.-ALIMENTOS-324/2000-D.E.S.L. e outros x E.B.L.-Com fulcro no artigo 267, inc. III, do CPC, decreto a extincao do processo sem julgamento do merito - Adv. LEONEL DE CAMARGO-

79.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-343/2000-JOSE CARLOS DOS SANTOS x CARLOS ALBERTO SCHIMIDT-Manifeste-se o Credor em 05 dias. - Adv. ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS-

80.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-375/2000-BANCO ZOGBI S/A x LAERCIO PIETRO- Aguarde-se em Cartorio a iniciativa da parte interessada. Intimem-se.- Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

81.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-379/2000-M.A.S.F. x W.I.F.-Tendo em vista o abandono da causa, com fundamento no art. 267, III e paragrafo 1§, c.c art. 598, ambos do CPC, declaro extinto o processo determinando o arquivamento dos autos apos as baixas devidas - Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS-

82.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-484/2000-HERBRAN AGROPECUARIA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Diante de tudo que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido da autora, a fim de declarar: a) a manutencao da TR como indice de correcao, de acordo com o pactuado; b) a exclusao da capitalizacao de juros; c) aplicacao da taxa de juros de 12% a ano; d)reducao do percentual da multa contratual para 2%. A apuracao de debito ou eventual credito, sera feita apos o transito em julgado, mediante liquidacao de sentenca. Assim, condeno o reu a pagar ao advogado do autor, honorarios que arbitro em 10% sobre o valor da condenaca. Por credito de equidade, condeno o autor a pagar ao advogado do reu a quantia de R$ 2.000,00, tendo em vista o mon-

tante do valor contratado. Deixo de determinar a compensacao dos honorarios advocaticios, ante o entendimento de que , pertencendo essa verba ao advogado, nao a parte, por forca de expressa previsao do artigo 23 da Lei n§ 8.906/94 (E.O.A.B), e inadmissivel a compensacao. Quanto as custas processuais, determino que cada uma das partes dever arcar com 50% delas - Adv. IVONEI STORER e JOSE CARLOS DIAS NETO-

83.-ACAO DE DEPOSITO-485/2000-BANCO ZOGBI S/A x PAULA HELEN BERTACHI -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

84.-REINTEGRACAO DE POSSE-497/2000-ESPOLIO DE VACIELE IACIURA x MARIA APARECIDA DE SENE RODRIGUES- Aguarde-se a iniciativa do interessado. Intime-se.- Adv. VALDIR BITTENCOURT e ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

85.-DECLARATORIA-547/2000-EMPRESA TRANSPORTADORA ALIANCA BANDEIRANTES x ASADIESEL PETROLEO LTDA- Recebo, em ambos os efeitos legais, o recurso manifestado pela parte autora. intime-se a parte recorrida para responde-lo no prazo legal.- Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS, VALDIR BITTENCOURT e ITAQUATIARA SIQUEIRA SOUSA-

86.-ACAO DE COBRANCA-605/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA REGINA LUCIANO RODRIGUES PINTO- Aguarda-se a iniciativa do interessado. imtimem-se.- Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

87.-CAUTELAR DE ATENTADO-71/2001-ANTONIO DELGADO e outros x MUNICIPIO DE BANDEIRANTES e outros- "Defrio o requerimento de fls., 69 para restituir ao Dr. Valdir Bittencourt o prazo para oferecer recurso, o qual comecar a fluir a partir do momento em que tomar conhecimento deste despacho". - Adv. VALDIR BITTENCOURT-

88.-ARROLAMENTO-73/2001-ANTONIA MOTA DA CUNHA x VITAL FERREIRA DA CUNHA-Sobre a certidao supra diga o inventariante no prazo de 5 dias.- Adv. RICARDO FRANCISCO COSMO-

89.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-94/2001-L.X.D.S. x E.S.D.S. -Ao preparo das custas processuais no importe de: R$ 224,19 , devidamente atualizadas no ato do efetivo pagamento.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

90.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-104/2001-CIRSA APARECIA ANSELMO x SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO (SEPROC)-Declaro extinto o processo com fulcro no art. 269, inc. II do CPC. Custas e honorarios por conta da requerente - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

91.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-144/2001-C.M.G.S. x J.A.S.-Julgo procedente o presente pedido, a fim de decretar a conversao da separacao judicial em divorcio, devendo ser expedido o competente mandado de averbacao - Adv. EGBERTO PEREIRA-

92.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-146/2001-J.T. x A.M.S. -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal diante da informacao do Laboratorio de Analises clinicas Dr. Juarez, f. 29.- Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

93.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-161/2001-ALESSANDRA DA SILVA x FRANCISCO DONIZETE DA SILVA-Com fundamento no artigo 269, I, do CPC, decido: 1§) declarar a paternidade do reu em relacao a autora; 2§) homologar, para que produza os legais e juridicos efeitos, o acordo com relacao aos alimentos, julgando extinto, desarte, o processo, com exame do merito - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e PAULO ROBERTO SALLE-

94.-EMBARGOS A EXECUCAO-171/2001-JOSE CARLOS PEDROSO x DESEMPAR DEFENSIVOS AGRICOLAS SEMENDES PALMEIRA LT- "I- Avoquei estes autos. II- Melhor analisando dos autos, constatei que o recurso e intempestivo, pois, contando-se o prazo a partir do dia 24/09, inclusivem terminou em 08/10/02. No entanto, a interposicao se deu no dia 09/10, ...s 16:30 horas (doc., fls., 56). Intempestivo, portanto. III- Assim sendo, revogo o despacho supra, determinando seja certificado o transito em julgado da sentenca". Adv. MARCOS ANTONIO MARTINS RAMOS e RENE JOSE STUPAK-

95.-MONITORIA-294/2001-ADAZIO FRANCISCO MATHEUS x SEBASTIAO CARLOS SANTIAGO - Julgo procedente os embargos opostos, para reconhecer a inexistencia de relacao de compra e venda de uvas entre as partes e, consequentemente, pela improcedencia do pedido monitorio. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em 10% sobre o valor da acao - Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS e VALDIR BITTENCOURT-

96.-DIVORCIO LITIGIOSO-340/2001-MARIA DE FATIMA CUSTODIO x VALDECIR CUSTODIO-Julgo procedente o pedido inicial e decreto o divorcio do casal nominado , dissolvendo o vinculo conjugal ate entao existente, mantendo-se a guarda das filhas com a mae. A autora voltara a usar o nome de solteira - Adv. JOSE AMARO, GILCIMARY R. SOUZA e JOSE FERNANDES DA SILVA-

97.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-343/2001-B.T.L. x F.P. e outros-Julgando procedente o pedido, com fundamento no artigo 269, II, do CPC, decido: 1§) declarar a paternidade do reu com relacao a autora; 2§) declarar extinto o processo com julgamento do merito - Adv. RAIMUNDO JOSE LIMA MENDES-

98.-ORDINARIA DE COBRANCA-357/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ALBERTO HEBEL- Nao e caso de julgamento, mas de execucao do acordo homologado. Requeiram, pois, os autores o, que lhes for de direito. Intimem-se.- Adv. DINARTE BITENCOURT e ALICIO DIAS DE OLIVEIRA-

99.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-359/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x APARECIDO PORCINELLI- Aguarde-se a iniciativa dos interessados. Intimem-se.- Adv. DINARTE BITENCOURT-

100.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-363/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x VICTORIO BERTACHI FILHO- Aguarda-se a iniciativa dos interessados. Intimem-se.- Adv. DINARTE BITENCOURT-

101.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-365/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ADAUTO FRANCISCO MATEUS- Recebo no duplo efeito, o recurso manejado pelo reu. Intimem-se os apelados para responderem no prazo legal.- Adv. DINARTE BITENCOURT e CELSO DOS SANTOS FILHO-

102.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-370/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ROBERTO CASALI PAVAN- Intima-se o requerente para que efetue o recolhimento da GRC para que possa entregar o Mandado de Citacao ao Sr. Oficial de Justica para cumprimento. - Adv. DINARTE BITENCOURT-

103.-ORDINARIA DE COBRANCA-375/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x EMILIA MARQUES CRAVO- Aguarda-se a iniciativa dos autores. Intimem-se.- Adv. DINARTE BITENCOURT-

104.-ORDINARIA DE COBRANCA-377/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x EDIMAR FERREIRA- Intimem-se os interessados para se manifestar no prazo de 5 dias.- Adv. DINARTE BITENCOURT-

105.-DIVORCIO LITIGIOSO-379/2001-M.L.A.S. x J.D.S. - Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

106.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-391/2001-1200 AQUECIMENTO E REFRIGERACAO LTDA x JOSE GABRIEL DO VALE -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.-Adv. MARCO AURELIO CERANTO, MARCO ANTONIO CAMPANELLI-

107.-REINTEGRACAO DE POSSE-397/2001-LEONIL PRESENTE x MARIO DONIZETE PRESENTI e outros- Sobre o prosseguimento do feito diga o Requerente em cinco (5) dias. - Adv. DANIEL ROMERO, ODAIR MARTINS e CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

108.-ACAO DE PROCEDIMENTO SUMARIO-433/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito. -Adv. DINARTE BITENCOURT-

109.-ACAO DE PROCEDIMENTO SUMARIO-435/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ARISTIDES FLORA DOS SANTOS -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. DINARTE BITENCOURT-

110.-REINTEGRACAO DE POSSE-436/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x POLLYFORMA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA-Designo o dia 21.03.2003, as 09:30 horas para a audiencia de conciliacao(art. 331, do CPC). Especifiquem as partes as provas que pretendem efetivamente produzir, apontando, de forma objetiva, a respectiva finalidade. Proceda o autor a retirada das Cartas ARMP para a intimacao das partes - Adv. DINARTE BITENCOURT e NELSON ROSA DOS SANTOS-

111.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-440/2001-LEIA SILVA DO COUTO x JOAQUIM APARECIDO PAIXAO DOS SANTOS-Julgo procedente o pedido da conversao da separacao judicial em divorcio - Adv. ADMIR IRACY VILELA e PAULO ROBERTO SALLE-

112.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-441/2001-GABRIEL CAMILO DE SOUZA x TERCIO BERNINI-Para audiencia de instrucao e julgamento, designo o dia 05.02.2003, as 15:00 horas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

113.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-448/2001-GABRIEL ANTONIO DE ABREU e outros x AILTON DE SOUZA - Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

114.-REIVINDICATORIA-449/2001-RICARDO DUARTE x AUSUERIS MENEZES DE NORONHA-Julgo procedente o pedido, decidindo, com fundamento no artigo 269, I, do CPC: a) confirmar a posse da propriedade do bem descrito na peticao inicial em maos do autor; b) extinguir o processo com julgamento do merito. Em razao da sucumbencia, condeno o reu a restituir ao autor das despesas que adiantou e a pagar os honorarios advocaticios ao advogado do autor, os quais fixo em 10% sobre o valor dado a causa, devidamento corrigido a partir do ajuizamento. Ainda antes do transito em julgado entreguem-se ao autor os documentos por ele solicitados - Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

115.-ALVARA-453/2001-VITOR ANGELO ARAUJO x ESTE JUIZO- Reiteramos a intimacao para que o requerente preste as contas. Ao preparo das custas de fls. 40 R$ 96,25.- Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

116.-SEPARA•AO JUDICIAL LITIGIOSA-454/2001-LENITA SEBASTIANA GOMES DA CUNHA x DEJAIR FERREIRA DA CUNHA-Designo o dia 05.02.2003, as 14:30 horas para a realizacao da audiencia de conciliacao - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

117.-SEPARA•AO JUDICIAL LITIGIOSA-458/2001-PAULO CEZAR DE OLIVEIRA x JOSIANE GONCALVES DE QUEIROZ OLIVEIRA-Homologo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acorcdo celebrado e, com fulcro no artigo 269, III, do CPC, declaro extinto o processo - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

118.-ARROLAMENTO-459/2001-ANGELA MARIA DA SILVEIRA CERQUEIRA x HELENA MIOTTO DA SILVEIRA-Deve o Adjudicante comparecer em Cartório para retirar seus documentos bem como a Carta expedida. - Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

119.-ACAO DE COBRANCA-478/2001-CONFEDERACAO NACIONALDA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO MATIDA -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. DINARTE BITENCOURT-

120.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-481/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x HICHIRO YAMAGUCHI-Diante da informacao de que as partes fizeram acordo extrajudicial e o reu cumpriu a obrigacao, declaro extinto o processo sem julgamento do merito,com fundamento no art. 267, VI,do CPC - Adv. DINARTE BITENCOURT-

121.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-523/2001-RAFHAEL AUGUSTO BERNADELLI x CESAR AUGUSTO CHERUBIM-Em face ao cumprimento da obrigacao, conclusao que se extrai do silencio do exequente, nos termos do art. 794, I, do CPC, declaro extinto o processo - Adv. ADMIR IRACY VILELA-

122.-EMBARGOS DE TERCEIRO-533/2001-JAMIL FARES MIDAUAR e outros x MARIA TEREZINHA DA SILVA LIMA-Encaminhem-se estes autos imediatamente ao E. Tribunal de Alcada do Estado ( art. 296, par. unico do CPC). Intimem-se. Adv. ALESSANDRO MAGNO MARTINS e RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO-

123.-ARROLAMENTO-546/2001-ANA MARIA NEGRISOLI SOARES DA SILVA x FRANCISCO SOARES DA SILVA- Intimem-se a inventariante para o fim de atender ao contido no pedido formulado pela Procuradora do estado.- Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

124.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-550/2001-CLAUDEMIR LEANDRO COSTA x AMANDA LEHANA COSTA-Intime-se a parte autora para que proceda a regularizacao de sua representacao, no prazo de 48 horas.- Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA-

125.-MANDADO DE SEGURANCA-576/2001-ZANETE MARIA DO ROSARIO DE SOUZA x PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-Diante de tudo que dos autos consta, julgo improcedente o presente Mandado de Seguranca, mantendo-se os efeitos da Portaria 7010/2001, da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, que demitiu a impetrante - Adv. EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA-

126.-ACAO ORDINARIA-578/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE FERREIRA DE REZENDE -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. DINARTE BITENCOURT-

127.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-590/2001-CIRSA APARECIDA ANSELMO x B.J. SANTOS & CIA. LTDA. e outros-Para audiencia de conciliacao (art. 331, do CPC), designo o dia 19.03.2003, as 09:30 horas. Especifiquem as partes as provas que pretendem efetivamente produzir, apontando, de forma objetiva, a respectiva finalidade. Aos requerente para que proceda a retirada das Cartas ARMP para postagem - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e FERNANDO RIBAS-

128.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-592/2001-SIRLEI SERTORIO x MILTON CESAR SILVA-Decido converter em divorcio a separacao judicial das partes, com fundamento no artigo 35 da Lei nC 6.515/77 - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

129.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-602/2001-MARCIO APARECIDO GONCALVES x CLUBE ABS - BRADESCO SEGUROS -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.-Adv. ADMIR IRACY VILELA-

130.-FALENCIA-603/2001-UNILEVER BRASIL LTDA. x D. RIBEIR0 CUNHA & CUNHA LTDA -ME- Concedo vistas dos autos ao Dr. Odair Buzato por 5 dias. Intimem-se.- Adv. ODAIR BUZATO-

131.-ALIMENTOS-610/2001-LEONARDO MARIANO VIEIRA ELIZIARIO x DIRCEU MARIANO ELIZIARIO -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento de feito.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

132.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-639/2001-IRMA LIMA FERNANDES DA SILVA x JOAO SIDNEI DE FREITAS-Decido converter em divorcio a separacao judicial das partes, com fundamento no art. 35 da Lei n§ 6.515/77 - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

133.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-640/2001-BANCO ZOGBI S/A x ALDEVINO DOS SANTOS -Deve o interessado comparecer em Cartorio e retirar o oficio para a postagem necess ria.-Adv. ADMIR IRACY VILELA-

134.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-17/2002-ITALO FRANCESCO DOS SANTOS x RENATO SOARES FERREIRA-Com base no art. 331, do CPC, designo o dia 04.12.2002, as 15:30 horas, para audiencia de conciliacao - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e LEONEL DE CAMARGO-

135.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-39/2002-BANCO ZOGBI S\A x ADEMAR SMANIOTO-Homologo, por sentenca, a desistencia da acao, para os fins do artigo 158, paragrafo unico, do CPC. Julgo, em consequencia, extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, declarando cessada a liminar concedida - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

136.-RESCISAO DE CONTRATO-44/2002-JOSE ELIAS NETO x AGENOR BATISTA e outros -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

137.-EMBARGOS A EXECUCAO-48/2002-NEUSA MARIA SILVA DE NOGUEIRA x MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-"Recebo o apelo em seu efeito devolutivo apenas. Intime-se o apelado para responde-lo no prazo legal". Adv. JOSE DOUGLAS PINILHA MONTOYA e DINARTE BITENCOURT-

138.-EMBARGOS A EXECUCAO-49/2002-JULIO FERREIRA DE NOGUEIRA x MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-"Recebo o apelo no efeito devolutivo apenas. Intime-se o recorrido para apresentar resposta no prazo legal".- Adv. JOSE DOUGLAS PINILHA MONTOYA e DINARTE BITENCOURT-

139.-REIVINDICATORIA-59/2002-ERMELINDO FABIAN E e outros x ESPOLIO DE SILVINO JACINTHO -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. VALDIR BITTENCOURT-

140.-CAUTELAR INOMINADA-65/2002-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO- UNOPAR-Diante do exposto, julgo improcedente a presente acao cautelar inominada, que tem por fim a interdicao dos imoveis, objeto do termo de permissao de uso firmado entre as partes,mantendo-se a decisao de fls. 170/171. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em R$ 2.000,00, com fulcro no art. 20, parafrago 4§, do CPC. Decorrido o prazo para recurso voluntario, remetam-se os autos ao TA,por forca do contido no artigo 475, inc. II, do CPC - Adv. DINARTE BITENCOURT e ROBERTO LAFFRANCHI-

141.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-77/2002-JULIANA APARECIDA DOS SANTOS x JOAO MOREIRA DOS SANTOS-"Ante o parecer do Ministerio Publico, determino a intimacao da exequente, na pessoa de sua advogada, para dizer se pretende a conversao do rito de execucao, para aquele previsto no art. 732 do CPC ou se insiste no rito ja imprimido ao processo." Adv. CATIA REGINA REZENDE FONSECA-

142.-ALIMENTOS-81/2002-DANIELA DE SOUZA FREITAS x LUIZ EDSON DE FREITAS-Para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, designo o dia 04.12.2002, as 13:30 horas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

143.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-83/2002-GUILHERME YASSUO ARAUJO IAMAGUSHI x DANYLO TETSUO PEREIRA IAMAGUSHI-Em face ao cumprimento da obrigacao, conforme informado pelo exequente, nos termos do artigo 794, I, do CPC, declaro EXTINTO o processo - Adv. CATIA REGINA REZENDE FONSECA-

144.-RESSARCIMENTO DE DANOS-100/2002-EDSON CASTELAR x ANTONIO LUIZ MENEGHEL JUNIOR-Para audiencia de instrucao e julgamento, designo o dia 19.03.2003, as 10:00 horas. Ao requerente para que retire a Carta Precatoria expedida para a inquiricao das testemunhas residentes e domiciliadas na Comarca de Cambara(PR), bem como para a postagem das cartas ARMP de intimacao das partes e das testemunhas da terra. Ao requerido para a retirada da Carta Precatoria expedida com a finalidade de oitiva da testemunha residente e domiciliada na Comarca de Londrina e, para a postagem das Cartas ARMP das testemunhas desta Comarca - Adv. IVONEI STORER e ROSANGELA LIE MIYA-

145.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-104/2002-GLAUCE BELAN e outros x SUPERMERCADO AVENIDA DE BANDEIRANTES LIMITADA-Redesigno o ato postergado para o dia 19.03.2003, as 09:30 horas. Aos autores para que procedam a postagem das Cartas ARMP de intimacao das partes - Adv. CARLOS SERGIO CAPELIN e ALEXANDRE MANOEL REGAZINI-

146.-DESPEJO-107/2002-FELIPE CHEQUER x FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO-Homologo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo celebrado pelas partes e, por consequencia, declaro extinto o processo, com base no artigo 269, III, do CPC, com julgamento do merito - Adv. JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY e PAULO SERGIO RODRIGUES-

147.-EMBARGOS A EXECUCAO-115/2002-IDALIO DA CRUZ INACIO x MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-Adv. CARLOS ROBERTO FERREIRA, MONICA RIBEIRO BONESI e DINARTE BITENCOURT-

148.-REINTEGRACAO DE POSSE-124/2002-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO- UNOPAR-Julgo procedente a presente acao para o fim de reintegrar, definitivamente, o Municipio de Bandeirantes, na posse do imovel objeto do contrato do termo de permissao para uso firmado entre o autor e a re. Condeno, ainda, a parte re, ao pagamento a titulo de ressarcimento, de valor correspondente aos alugueis relativos ao imovel em questao, a partir da data de 19 de fevereiro de 2002, valor a ser apurado em liquidacao de sentenca. Como o pedido principal da presente acao nao , de natureza condenatoria, fixo os honorarios advocaticios em R$ 5.000,00, com fulcro no paragrafo 4§, do art. 20 do CPC. Apos o transito em julgado, expeca-se mandado de reitegracao de posse - Adv. DINARTE BITENCOURT e RO-

BERTO LAFFRANCHI-

149.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-139/2002-FELIPE MARTINS FIGUEIREDO BARBOSA x ANTONIO CARLOS BARBOSA- Deve o Dr. Paulo comparecer em Cartęrio para o termo de entrega da Procuracao. Manifeste-se os Requerentes s/ a justificativa ofertada. Adv. PAULO ROBERTO SALLE e PAULO BUZATO-

150.-DIVORCIO LITIGIOSO-142/2002-OLIMPIA DE QUEIROZ DUQUE x JOAO MARQUITO DUQUE -Deve o requerente comparecer em Cartorio para retirar a deprecata, instrui-la com as pecas necessarias e providenciar seu cumprimento junto ao juizo deprecado.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

151.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-158/2002-BANCO BANESTADO S/A x ANTONIO REZENDE DA SILVA e outros -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre os bens oferecido em penhora.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

152.-ALIMENTOS-168/2002-LEANDRO HENRIQUE DE BRITI CLAUDINO x EUGENIO CLAUDINO FILHO-Redesigno audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 18.12.2002, as 10:00 horas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

153.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-172/2002-ISRAEL DOS SANTOS MATHEUS e outros x ESTE JUIZO- Deve o interessado comparecer em Cartęrio para retirar o Mandado de Averbacao. - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA-

154.-SEPARA•AO JUDICIAL LITIGIOSA-177/2002-JANE APARECIDA DE MELO MARELLE x JOSE CARLOS MARELLE -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. ADMIR IRACY VILELA-

155.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-182/2002-MARJORIE LOUISE DE ALMEIDA e outros x JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA-Diante do pagamento realizado, com fulcro no artigo 794, inc. I, do CPC, decreto a extincao da execucao - Adv. MARIA CRISTINA LOZOVEY-

156.-MANDADO DE SEGURANCA-186/2002-KUALA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA x DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DO PARANA-Juiz reconhece a incompetencia deste Juizo e remete os autos ao Juizo de Jacarezinho.- Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO-

157.-HABILITACAO DE CREDITO-187/2002-NELSON APARECIDO BARIZON x MASSA FALIDA DE FORMOSA IND E COM DE ALIMENTOS LTD- Deve a Massa falida manifestar-se nos autos supra. - Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO e CARLOS SERGIO CAPELIN-

158.-ALIMENTOS-221/2002-JUAN FELIPE DOS SANTOS MOREIRA x MAURICIO APARECIDO MOREIRA -Arbitrados alimentos provisorios em R$ , e designada audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento para o dia:-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

159.-ACAO MONITORIA-223/2002-COMERCIAL ATACADISTA LUCIANA'S LTDA x COOPERATIVA DOS PLANT.CANA DA REGIAO BANDERIANTES- Abra-se vista a embargada pelo prazo legal.- Adv. ODAIR BUZATO-

160.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-224/2002-MARIA JOSE FERNANDES DE MORAES e outros x ESTE JUIZO -Ao preparo das custas processuais no importe de: R$ 289,91 , devidamente atualizadas no ato do efetivo pagamento.-Adv. ADMIR IRACY VILELA-

161.-ALIMENTOS-226/2002-ARIELLE FERNANDA GOMES x CLAUDIO SILVA GOMES-Declaro extinto o processo com fulcro no art. 269, inc. II, do CPC. Custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em 10% do valor da causa, correrao por conta da exequente - Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

162.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-241/2002-MARIA EDUARDA GONCALVES x JOSE CARLOS GALDINO-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e PAULO BUZATO-

163.-ARROLAMENTO-249/2002-JOAO CARDOSO DA SILVA e outros x JOSE CARDOSO DA SILVA-Julgo, por sentenca, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, a partilha de fls. 54 usque 58 destes autos de arrolamento dos bens deixados por JOAQUIM CARDOSO DA SILVA e ROSA ALEIXO DA CONCEICAO SILVA, atribuindo os nela contemplados os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiros-Adv. LEONEL DE CAMARGO-

164.-ACAO DE COBRANCA-265/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANGELINO MARQUITO -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. DINARTE BITENCOURT-

165.-ACAO DE COBRANCA-267/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JULIO LUCIO DA CONCEICAO -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. DINARTE BITENCOURT-

166.-ACAO DE COBRANCA-275/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE JULIO ZAMBON- Homologo o acordo celebrado entre as partes e, por consequencia, tendo a transacao efeito de sentenca entre as partes, declaro extinto o processo com julgamento do merito, com base no art, 269, III, do CPC - Adv. DINARTE BITENCOURT-

167.-ACAO DE COBRANCA-280/2002-SANAE SATO x ITAU SEGUROS S/A-Para audiencia de conciliacao, designo o dia 27/03/2003, as 10:30 horas - Ao procurador da requerente para retirada da Carta Precatoria de citacao do requerido e ARMP para a intimacao do autor - Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

168.-INVENTARIO-287/2002-PAULO MASSAYUKI SUETO x HAZIME SUETO- Intimem-se o inventariante nomeado para postar as primeiras declaracoes, no prazo de 5 dias, sob pena de ser removido do cargo.- Adv. VALDERI MENDES VILELA-

169.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-299/2002-DISBAUTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x DANIELI CARVALHO DE SOUZA-Tendo o reu efetuado o deposito de acordo com calculo apresentado pelo contador judicial, declaro purgada a mora e, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, declaro extinto o processo sem julgamento do merito- Adv. ALEXSANDER GOMES e JOSE CARLOS PEREIRA-

170.-PRESTACAO DE CONTAS-306/2002-ARMANDO SORACE e outros x ADILSON SORACE-Para audiencia de que trata o art. 331, do CPC, designo o dia 01.04.2003, as 10:00 horas. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, apontando, de forma objetiva, a respectiva finalidade. A requerente para que proceda a postagem das cartas ARMP - Adv. WANDERLEI DE PAULA BARRETO e ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

171.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-308/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE AYRTON DA SILVA -Deve o requerente comparecer em Cartorio e retirar o oficio para a postagem necess ria.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

172.-CAUTELAR DE EXIB. DE COISA-316/2002-ANDRE GUSTAVO DE SOUZA x HSBC BANK BRASIL S/A -Deve o requerente comparecer em Cartorio e retirar o oficio para a postagem necess ria.-Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

173.-ARROLAMENTO-319/2002-OSVALDO RAGAZZI e outros x IZAURA MATTOS RAGAZZI-Julgo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha de fls. 02 usque 06 destes autos de arrolamento dos bens deixados por IZAURA MATTOS RAGAZZI, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiros - Adv. JOAO MALAGHINI-

174.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-337/2002-ZELIA APARECIDA CUNHA x CLINICA BANDEIRANTES e outros- Sobre a contestacao e documentos juntados diga a autora no prazo de 10 dias. Intimem-se. Adv. ANA MARIA SANT'ANA-

175.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-341/2002-BRUNO BERNABE DURANS x JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR- Intima-se o Requerente a)-para que junte certidoes negativas perante os seguintes Cartorios: Distribuidor desta Comarca ( rea civel e criminal), Vara de Execucao Penal (preferencialmente de Londrina) e Protesto de Titulos e Documentos. b)- para que especifique quais provas pretende produzir em audiencia, justificando os motivos. -Adv. PATRICIA CARLA FERNANDES-

176.-DIVORCIO LITIGIOSO-342/2002-DIVINA DOS SANTOS DIAS x ODEVIO JOSE DIAS-Fixo desde ja os alimentos provisorios em R$ 200,00. Designo audiencia de conciliacao para o dia 25.03.2003, as 10:30 horas - Adv. VALDERI MENDES VILELA-

177.-REINTEGRACAO DE POSSE-354/2002-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x SUZANA DE ALMEIDA LEME- ME -Deve o requerente comparecer em Cartorio e retirar o AR Citatorio e providenciar sua postagem objetivando a citacao.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

178.-INVENTARIO-355/2002-MARIA ODETE SILVA x ADALBERTO SILVA- Apresente a inventariante, no prazo de 5 dias, as primeiras declaracoes, sob pena de ser removida do cargo.- Adv. VALDERI MENDES VILELA-

179.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-370/2002-NORPAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x ANA MARIA NASCIMENTO TESTA -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. VANIR GENTIL BARBOSA-

180.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-379/2002-ELENA LOPES e outros x ESTE JUIZO-Decido converter em divorcio a separacao judicial dos requerentes, com fundamento no artigo 35 da Lei n§ 6.515/77 - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

181.-ACAO DE COBRANCA-386/2002-KEIJI MIYAZAKI e outros x ITAU SEGUROS S/A-Designo audiencia de conciliacao para o dia 25.02.2003, as 09:30 horas. Ao procurador do requerente para a retirada da Carta Precatoria de citacao do requerido e da carta ARMP de intimacado do autor - Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

182.-INVENTARIO-390/2002-DARCI SIMOES SANTOS x OSVALDO DE FREITAS- Intima-se o inventariante para que no prazo de vinte (20) dias apresente as declaracoes preliminares de bens e herdeiros. -Adv. VALDERI MENDES VILELA-

183.-INVENTARIO-392/2002-GRACINDA FERNANDES FERREIRA x JOSE FERREIRA- Intima-se o inventariante para que no prazo de vinte (20) dias apresente suas declaracoes preliminares de bens e herdeiros. -Adv. VALDERI MENDES VILELA-

184.-INVENTARIO-394/2002-ADALTO SIDNY PADUAN x ROMILDA MENEGON PADUAN e outros- Intima-se o inventariante para que no prazo de vinte (20) dias apresente suas declaracoes preliminares de bens e herdeiros. -Adv. VALDERI MENDES VILELA-

185.-INVENTARIO-396/2002-ELIZABETHE DE SOUZA DAVELLI x BENEDITA DE SOUZA MELLO - Intima-se o inventariante para que no prazo de vinte (20) dias apresente suas declaracoes preliminares de bens e herdeiros. -Adv. VALDERI MENDES VILELA-

186.-ALIMENTOS-397/2002-E.M.A. x D.A. -Arbitrados alimentos provisorios em R$ 200,00, e designada audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento para o dia:27.02.2002, as 10:00 horas-Adv. VALDERI MENDES VILELA-

187.-ALVARA-406/2002-ESTHER DE CARVALHO OLIVEIRA x JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR-Defiro o pedido inicial. Custas correrao por conta do requerente. Condeno a autora ao pagamento de honorarios advocaticios, que fixo em R$ 23,66 - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

188.-ARROLAMENTO-411/2002-VALDEMIR BATISTA DA SILVA x GERALDO BATISTA DA SILVA e outros-Julgo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha de fls. 02 usque 05 destes autos de arrolamento dos bens deixados por GERALDO BATISTA DA SILVA e ELZA DE ALMEIDA, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao e ressalvados os direitos de terceiros - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

189.-INVENTARIO-426/2002-MARIA AUXILIADORA RUSSO DA CUNHA x NEUZA RUSSO DA CUNHA e outros- Intima-se o inventariante para que no prazo de 20 (vinte) dias preste as primeiras declaracoes no inventario na forma legal. Adv. VALDERI MENDES VILELA-

190.-INVENTARIO-428/2002-NAIR ZAMPIERI MANZANO x ELZA FRANHANI ZAMPIERI e outros- Intima-se o inventariante para que no prazo de vinte (20) dias apresente suas primeiras declaracoes de bens e herdeiros na forma legal. -Adv. VALDERI MENDES VILELA-

191.-INVENTARIO-430/2002-LUZIA DE OLIVEIRA SANCHES x ANTONIO GARCIA SANCHES- Intima-se o inventariante para que no prazo de vinte (20) dias apresente as declaracoes preliminares de bens e herdeiros. -Adv. VALDERI MENDES VILELA-

192.-INVENTARIO-434/2002-MARIA DE MORAES RODRIGUES x PAULO JOSE RODRIGUES-Intima-se o inventariante para que no prazo de 20 (vinte) dias apresente suas declaracoes preliminares de bens e herdeiros. Adv. VALDERI MENDES VILELA-

193.-INVENTARIO-436/2002-MARLENE DA CONCEICAO MORAES SUEMITSU x DARCI SUEMITSU- Intima-se o inventariante para que no prazo de vinte (20) dias apresente as declaracoes preliminares de bens e herdeiros. -Adv. VALDERI MENDES VILELA-

194.-ACAO ORDINARIA-440/2002-WALDEMAR BARBOSA DE LIMA x BANCO ITAU S.A -Deve o requerente comparecer em Cartorio e retirar o AR Citatorio e providenciar sua postagem objetivando a citacao.-Adv. IVONEI STORER-

195.-FALENCIA-442/2002-FREFER S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO x SIMONSIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. ALFREDO CLARO RICCIARDI-

196.-DIVORCIO LITIGIOSO-455/2002-APARECIDA MARIA AFFONSO CARDOSO x JOAO TADEU CARDOSO-Adv. MARIA AUXILIADORA TALMELLI BATISTA-

197.-USUCAPIAO-457/2002-TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA x JOSE CYPRIANO CARNEIRO- Intima-se o requerente para comparecer em Cartęrio e retirar a Carta Precatęria para providenciar o seu cumprimento. -Adv. EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA-

198.-DIVORCIO CONSENSUAL-466/2002-JOAO BATISTA DA SILVA e outros x ESTE JUIZO-Para audiencia de ratificao do pedido inicial e producao de provas, designo o dia 25.02.2003, as 10:15 horas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

199.-ALIMENTOS-472/2002-G.C.O. e outros x R.O.-Designo o dia 26.02.2003, as 10:00 horas para a realizacao da audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

200.-DECLAR.INEXISTENCIA REL.JURID-475/2002-KUALA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA x COMPANHIA ULTRAGAS S/A e outros- Deve o interessado comparecer em Cartęrio para retirar o AR citatorio bem como os oficios expedidos. - Adv. ROBERTO MELLO SEVERO-

201.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-478/2002-BANCO OURINVEST S/A x MUNIR ABUJAMRA -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

202.-REPARATORIA-488/2002-PAULO HENRIQUE MARCELINO SILVA e outros x CONSTRUTORA REPARCO LTDA-Recebo a inicial de fls. 02/11 e, defiro o pedido de assistencia judiciaria. Designo o dia 19/03/2003, as 10:15 horas para a audiencia de conciliacao - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

203.-DECLARATORIA-490/2002-SINDICATO TRAB.TRANSP.RODV.ATV.CORREL.REG. BANTES x SINDICATO TRAB.TRANSP. RODOVIARIOS DE LONDRINA-Ao requerente para a retirada da Carta Precatoria de citacao do requerido bem como para a postagem da Carta ARMP de intimacao do requerente - Adv. EGBERTO PEREIRA-

204.-SEPARA•AO JUDICIAL LITIGIOSA-493/2002-LUCIANA HIROKO SHIMIZU FERREIRA x CARLOS AUGUSTO FERREIRA-Designo audiencia de tentativa de conciliacao, os termos da Lei 968/49, para o dia 18/12/2002, as 13:30 horas. Estando caracterizada a verossimilhanca da alegacao (probabilidade de a separacao vir a ser decretada por culpa do requerido) e havendo fundado receio de dano (constrangimento em usar o nome do requerido), defiro o pedido de expedicao de mandado ao CRC local, devendo a requerente retira-lo do Cartorio - Adv. VALDIR BITTENCOURT-

205.-ACAO PREVIDENCIARIA-498/2002-JOSEFINA CLARO GUIN x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS -Deve o requerente comparecer em Cartorio para retirar a deprecata, instrui-la com as pecas necessarias e providenciar seu cumprimento junto ao juizo deprecado.-Adv. JOSE CARLOS A. FERREIRA E SILVA-

206.-ALVARA-504/2002-NEUSA GRANADIER COSTA x ESTE JUIZO-Defiro o pedido inicial, para autorizar a liberacao junto a Caixa Economica Federal, dos valores correspondentes ao reajuste do FGTS - Adv. PAULO BUZATO-

207.-ALIMENTOS-515/2002-MARIA EDUARDA ANSELMO PINTO e outros x RODRIGO ANTONIO PINTO e outros-Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

208.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-518/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC.E INVESTIMENTO x MARCELINO ALVARES GULPIAN TORRES- Intima-se o requerente para que efetue o recolhimento da GRC para que o Sr. Oficial de Justica possa cumprir o mandado de Busca e Apreensao e Citacao. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

209.-ARROLAMENTO-526/2002-APARECIDA ANTONIA DA SILVA RIBEIRO x JOSE RIBEIRO FERNANDES- Nomeio como inventariante a senhora Aparecida Antonia da Silva Ribeiro.- Adv. ISABEL CRISTINA LIMA DA SILVA LOTTI-

210.-ARROLAMENTO-531/2002-MARIA JOSE NEGRAO DOS SANTOS e outros x FRANCISCO ALVES DOS SANTOS CHAMBINO-Determinacao judicial cumprida parcialmente. Intimem-se a inventariante para integral cumprimento e tambem para pagar o restante das custas.- Adv. LEONEL DE CAMARGO-

211.-ALIMENTOS-534/2002-EVERTON APARECIDO PEREIRA e outros x JOSE APARECIDO PEREIRA -Arbitrados alimentos provisorios em R$150,00, e designada audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento para o dia:27/02/2003, as 09:30 horas-Adv. LEONEL DE CAMARGO-

212.-SEPARA•AO JUDICIAL LITIGIOSA-548/2002-ANTONIO CAMILO DA SILVA x MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA-Designo o dia 25.03.2003, as 10:00 horas para audiencia de conciliacao - Adv. VALDERI MENDES VILELA-

213.-ALVARA-550/2002-MINISTERIO PUBLICO x MARLENE APARECIDA PITOLI VIEIRA e outros-Adv. MINISTERIO PUBLICO DO EST. PARANA-

214.-DIVORCIO CONSENSUAL-557/2002-AGNALDO ANTUNES DA SILVA e outros x ESTE JUIZO-Para audiencia de ratificacao do pedido inicial e producao de provas, desgino o dia 18.12.2002, as 14:30 horas - Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

215.-ACAO ORDINARIA-558/2002-MARIA LUCIA MARTINS LEME x BANCO ITAU S/A -Deve o requerente comparecer em Cartorio e retirar o AR Citatorio e providenciar sua postagem objetivando a citacao, bem como os oficios expedidos. -Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-

216.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-559/2002-JOSE AMAURI JARDIM x SAGAE ORGANIZACAO FOTOGRAFICA LTDA- Ouca-se o autor no prazo de 5 dias. Intime-se.-Adv. RUI SANTOS DE SA-

217.-INVENTARIO-567/2002-CARLOS ROBERTO FONTOLAN e outros x BENEDICTO ROQUE DA ROSA e outros-"Nomeio inventariante a Requerente, sob compromisso, a ser prestado em 5 dias. Apos, no prazo de 20 dias, preste suas peimeiras declaracoes." Adv. JOSE CARLOS PEREIRA-

218.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-573/2002-GARDEL DIVINO x ANTONIA LANGRAFE PEREIRA -Deve o requerente comparecer em Cartorio e retirar o AR Citatorio e providenciar sua postagem objetivando a citacao.-Adv. ADMIR IRACY VILELA-

219.-INVENTARIO-579/2002-GUILHERMINA PEREIRA ALVIM e outros x AMARILIO CECILIO ALVIM -Deve o(a) Inventariante comparecer em Cartorio para a lavratura do respectivo termo em 05 dias. Nos 20 dias subsequentes devem ser apresentadas as primeiras declaracoes.-Adv. CARLA CRISTINA C. S. GIOVANETTI-

220.-NOTIFICACAO-588/2002-SAGAE ORGANIZACAO FOTOGRAFICA LTDA x JOSE AMAURI JARDIM -Deve o requerente comparecer em Cartorio para retirar a deprecata, instrui-la com as pecas necessarias e providenciar seu cumprimento junto ao juizo deprecado.-Adv. VALDIR BITTENCOURT-

221.-REINTEGRACAO DE POSSE-594/2002-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x DOUGLAS FERRO- "Suspensa a liminar, dˆ-se ciˆncia ao Senhor Oficial de Justica e ...s partes,

devendo, entretanto, o R,u ser citado". Adv. DINARTE BITENCOURT e ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

222.-EXECUCAO FISCAL-45/1993-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES x COMERCIO DE MOVEIS JOAIRTON LTDA -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito. -Adv. DINARTE BITENCOURT-

223.-EXECUCAO FISCAL-55/1994-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANø x VERA LîCIA MATAYOSHI-Adv. BOLESLAU SLIVIANY-

224.-EXECUCAO FISCAL-55/1995-CONSELHO REG. DE ENG., ARQT. E AGRONOMIA - CREA x LUIZ CARLOS DELA BELA-Tendo o executado satisfeito a obrigacao, conforme informado nos autos, nos termos do artigo 794, I, do CPC, declaro extinto o processo - Adv. FRANCISCO CARLOS MAINARDES DA SILVA-

225.-EXECUCAO FISCAL-105/1996-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x RAIMUNDO LUIZ DA SILVEIRA FONTES - Ao preparo das custas processuais no importe de: R$ 224.19 , devidamente atualizadas no ato do efetivo pagamento.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

226.-EXECUCAO FISCAL-42/1997-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUIT. E AGRONOM. x DINARTE BITENCOURT -Diga o(a,s) Requerido(a,s) no prazo legal para que proceda a substituicao do bem indicado a penhora, ou proceda a complementacao.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

227.-EXECUCAO FISCAL-124/1998-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x UNIAO BANDEIRANTE FUTEBOL CLUBE - Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.-Adv. LUIZ CARLOS KRANZ-

228.-EXECUCAO FISCAL-348/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x MARIA TAVARES- Sobre a certidao supra, manifeste-se o exequente no prazo de cinco (5) dias. Adv. DINARTE BITENCOURT-

229.-EXECUCAO FISCAL-354/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JOSE CARLOS DE AGUIAR- Sobre a certidao supra, manifeste-se a exequente no prazo de 05 dias. -Adv. DINARTE BITENCOURT-

230.-EXECUCAO FISCAL-463/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CESCO -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

231.-EXECUCAO FISCAL-467/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JOSE YVES DE SOUZA e outros- Manifeste-se o credor sobre calculo de fls. 15, R$ 779.07 e sobre Laudo de Avaliacao fls. 16, R$ 77,00.- Adv. DINARTE BITENCOURT-

232.-EXECUCAO FISCAL-533/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x WILSON SILVA MOREIRA -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. DINARTE BITENCOURT-

233.-EXECUCAO FISCAL-622/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x GERALDO CARDOSO DA SILVA- Sobre a certidao supra, manifeste-se a exequente no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. DINARTE BITENCOURT-

234.-EXECUCAO FISCAL-69/2001-CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA-PR x NUTRINORPA COM E REPRES DE RACOES LTDA-Tendo em vista o abandono da causa, com fundamento no artigo 267, III e paragrafo primeiro, c.c art. 598, ambos do CPC, declaro extinto o processo. Se for requerido, autorizo a entrega dos documentos que instruiram o pedido inicial, mediante cautelas de praxe. Custas remanescentes, se houver , por conta da exequente - Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

235.-EXECUCAO FISCAL-140/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x KUALA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-Intime-se o executado para a assinatura do termo e pagamento de honorarios. Adv. JOSE DOUGLAS PINILHA MONTOYA-

236.-EXECUCAO FISCAL-216/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA -Manifeste-se o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. DINARTE BITENCOURT-

237.-EXECUCAO FISCAL-228/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x KUALA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA -Intime-se o executado para que proceda a assinatura do termo. Adv. JOSE DOUGLAS PINILHA MONTOYA-

238.-EXECUCAO FISCAL-235/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x WALDEMAR BARBOSA DE LIMA -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

239.-EXECUCAO FISCAL-285/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x CIAL DE MAT. CONSTR. JOELTON LTDA - Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. DINARTE BITENCOURT-

240.-EXECUCAO FISCAL-645/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x NEYDE BONFIM DA SILVA- Ao arquivo provisorio. Aguarde-se. Intimem-se.- Adv. DINARTE BITENCOURT-

241.-EXECUCAO FISCAL-769/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JOSE DA CONCEICAO -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-sobre o prosseguimento de feito.- Adv. DINARTE BITENCOURT-

242.-EXECUCAO FISCAL-1069/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x ANTONIO DIAS DA SILVA- Ao arquivo provisorio. Aguarde-se. Intimem-se.- Adv. DINARTE BITENCOURT-

243.-EXECUCAO FISCAL-1265/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JURANDIR DE SOUZA GUERRA -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. DINARTE BITENCOURT-

244.-EXECUCAO FISCAL-1353/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JOSE BENEDITO C DA SILVA -Pelo MM. Juiz mediante sentenca foi julgado extinto o feito.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

245.-EXECUCAO FISCAL-1439/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x TAXA'S EMPREENDIMENTO TURISTICOS LAZER LTDA -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. DINARTE BITENCOURT-

246.-EXECUCAO FISCAL-1613/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x ISRAEL GUSMAO -Pelo MM. Juiz mediante sentenca foi julgado extinto o feito.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

247.-EXECUCAO FISCAL-1693/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LEOPOLDO CASTANHEIRA - Ao arquivo provisorio. Aguarde-se. intimem-se.- Adv. DINARTE BITENCOURT-

248.-EXECUCAO FISCAL-1773/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x WANTUIL GOULART BARBOSA- Ao arquivo provisorio. Aguarde-se. Intimem-se.- Adv. DINARTE BITENCOURT-

249.-EXECUCAO FISCAL-1791/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JOAQUIM GERALDO VILELA- Ao arquivo provisorio. Aguarde-se. Intimem-se.- Adv. DINARTE BITENCOURT-

250.-EXECUCAO FISCAL-1901/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

251.-EXECUCAO FISCAL-1907/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

252.-EXECUCAO FISCAL-1909/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

253.-EXECUCAO FISCAL-1913/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA -Pelo MM. Juiz mediante sentenca foi julgado extinto o feito.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

254.-EXECUCAO FISCAL-1915/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

255.-EXECUCAO FISCAL-1917/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

256.-EXECUCAO FISCAL-1919/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

257.-EXECUCAO FISCAL-1921/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

258.-EXECUCAO FISCAL-1923/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

259.-EXECUCAO FISCAL-1925/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA- Deve o adv§ do Credor assinar fls., 14. - Adv. DINARTE BITENCOURT-

260.-EXECUCAO FISCAL-1929/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

261.-EXECUCAO FISCAL-2065/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x ARTHUR EMILIO LEOPOLDO CONTER- Ao arquivo provisorio. Aguarde-se. Intimem-se.- Adv. DINARTE BITENCOURT-

262.-EXECUCAO FISCAL-2085/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

263.-EXECUCAO FISCAL-2087/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

264.-EXECUCAO FISCAL-2089/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

265.-EXECUCAO FISCAL-2091/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

266.-EXECUCAO FISCAL-2093/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

267.-EXECUCAO FISCAL-2095/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

268.-EXECUCAO FISCAL-2099/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

269.-EXECUCAO FISCAL-2121/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

270.-EXECUCAO FISCAL-2131/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

271.-EXECUCAO FISCAL-2141/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x LOTEADORA TUPY SC LTDA -"Indefiro a pretensao da executada, eis que considero valida a citacao feita pelo correio. Reduza-se a termo a nomeacao."-Adv. SANIA STEFANI-

272.-EXECUCAO FISCAL-99/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x JOAO ANILTON HELBEL -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito.- Adv. LORIVAL DE SOUZA-

273.-EXECUCAO FISCAL-183/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x GUIMARAES QUINTINO DE OLIVEIRA - Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. LORIVAL DE SOUZA-

274.-EXECUCAO FISCAL-317/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x ANTONIO ALVES DE LIMA -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. LORIVAL DE SOUZA-

275.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-157/1996-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR -QUINTA VARA CIVEL -CRBS - INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA. x DOUGLAS FERRO -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal-Adv. MARISSOL J. FILLA, ROSANGELA KHATER-

276.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-24/1999-Oriundo da Comarca de LONDRINA/PR - 8¦ VARA CIVEL -WANTUIR DE PAULA ROCHA x SONIA MARIA DA SILVA e outros-Para a arrematacao dos bens penhorados, designo os dias 11.12.2002 e 05.02.2003, sempre as 09:00 horas. Ao autor para que proceda a publicacao do Edital e para que recolha as custas do Senhor Oficial de Justica - Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO e ROGER STRIKER TRIGUEIROS-

277.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-45/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR - 6¦ VARA DA JUSTICA FEDERAL -EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS x INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA.-Designo os dias 25/11/2002 e 09/12/2002, sempre as 09:15 horas para arrematacao dos bens penhorados nos autos. Ao credor para a publicado do Edital e para que efetue o pagamento das diligencias no Senhor Oficial de Justica - Adv. DENISE COSTA RIBAS e FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA-

278.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-212/1999-Oriundo da Comarca de LONDRINA/PR - 1¦ VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x EDUARDO MARTINS CRUZ e outros-"De-se nova oportunidade para que se manifeste a parte exequente, tendo em vista o contido no oficio de f. 86." Adv. GILBERTO GEMIN DA SILVA-

279.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-276/2001-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR 1¦ VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF x BENEDITO MARCIO DE SOUZA e outros -Diga o(a,s) Requerente(s) no prazo legal sobre o prosseguimento do feito. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

280.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-36/2002-Oriundo da Comarca de CAMPINAS SP 10§ VARA CIVEL -BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARIA IZABEL MOSCATO COMEGNO -ME e outros -Diga o(a,s) Requerido(a,s) no prazo legal sobre o pedido de f. 17/19, bem como, em relacao a avaliacao de f.25.-Adv. MARCO ANTONIO BRANDALIZE-

281.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-49/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA PR 1§VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF x JUAREZ BARBOSA TOME JUNIOR e outros -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

282.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-53/2002-Oriundo da Comarca de MARINGA PR 2§ VARA CICEL -AMADEU CAMPOS DOS SANTOS x EMPREENDIMENTOS APIS LTDA- Cabe a parte diligenciar e encontrar bens para indica-los a Justica. Por isso, indefiro o pedido retro. Intimem-se.- Adv. LECIR MARIA SCALASSARA-

283.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-67/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA PR 5§VARA CIVEL -MAURO PEDRO DE OLIVEIRA x PLAXJET- PROD. COMP. PLASTICOS LTDA-Em face das razoes arguidas, defiro o pedido de reinquiricao da testemunha, designando, para tanto, o dia 02.12.2002, as 13:30 horas. Ao requerido para que proceda a postagem da Carta ARMP de intimacao da testemunha arrolada - Adv. PAULO CESAR CHANAN SILVA, FIRMINO SERGIO SILVA, FERNANDO CAMPINHA GARCIA CID e PAULO CESAR CHANAN SILVA-

284.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-102/2002-Oriundo da Comarca de SAO CAETANO DO SUL SP 3§VARA CIVEL - APARECIDA ELIZABETE SAVASSA x ITULON DIST.SCHINCARIOL E BRADESCO SEGUROS S/A-Para a oitiva da testemunha Celestino Filipini, designo o dia 20/03/2003, as 09:30 horas. A requerida para retirada da Carta ARMP de intimacao da testemunha - Adv. LEILA SALOMAO LAINE, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA e MARIA CRISTINA DE A. MORAES-

285.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-137/2002-Oriundo da Comarca de CAMBARA PR VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MOACIR FRANCISCO SOARES e outros -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. MERCIA MIRANDA VASCONCELOS SOARES-

286.-CARTA PRECATORIA (FAMILIA)-158/2002-Oriundo da Comarca de RIBEIRAO DO PINHAL-PR VARA CIVEL E ANEXO -LAINE CRISTINE DE BRITO x EDSON CARLOS DE BRITO -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR-

287.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-172/2002-Oriundo da Comarca de GOIOERå PR VARA CIVEL -EMILIA ORTEGA PERUCHI E SUA MULHER x CECILIO FERMINO FRAGA E SUA MULHER e outros -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. MARCOS AURELIO CERDEIRA-

288.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-173/2002-Oriundo da Comarca de GOIOERå PR VARA CIVEL -RAIMUNDO JOSE DE SOUZA x CECILIO FERMINO FRAGA E SUA MULHER e outros -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. MARCOS AURELIO CERDEIRA e HELIO DIAS FRANCA-

289.-CARTA PRECATORIA (FAMILIA)-179/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA PR 2§ VARA DE FAMILIA -LUIZ DA SILVA x LUIZ DA SILVA JUNIOR e outros -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. JOSINALDO DA SILVA VEIGA-

290.-REPRESENTACAO-47/2000-M.P.P. x A.M.D.S.-Adv. CATIA REGINA REZENDE FONSECA-

291.-REPRESENTACAO-50/2000-M.P.E.P. x D.S.-Por tudo que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido contido da representacao para absolver o representado da imputacao que lhe , feita no presente caderno processual - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

292.-REPRESENTACAO-3/2001-M.P.P. x C.P.-Para audiencia de advertencia, designo o dia 18.12.2002, as 16:30 horas - Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

293.-REPRESENTACAO-22/2001-M.P.E.P. x R.L.L.- Intima-se o defensor do adolescente para o fim de apresentar as alegacoes finais. -Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

294.-REPRESENTACAO-24/2001-M.P.E.P. x T.V.P.C.-Julgo improcedente a representacao, deixando de aplicar ao representado qualquer medida - Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

295.-REPRESENTACAO-31/2001-M.P.E.P. x E.A.L. e outros-Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

296.-REPRESENTACAO-49/2001-M.P. x C.E.M.- Intima-se a defesa para que no prazo legal apresente suas alegacoes finais nos presentes autos. -Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

297.-REPRESENTACAO-52/2001-M.P.E.P. x C.F.F. e outros-Intima-se os defensores para que apresentem suas alegacoes finais no prazo legal. -Adv. PAULO ROBERTO SALLE e MARIA AUXILIADORA TALMELLI BATISTA-

298.-REPRESENTACAO-56/2001-M.P.E.P. x D.W.C. Intime-se o defensor para que apresente as alegacoes finais no prazo de 5 dias. -Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

299.-REPRESENTACAO-58/2001-M.P.E. x T.V.P.C.- Intima-se o Representado para que no prazo de cinco (5) dias ofereca suas alegacoes finais -Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

300.-REPRESENTACAO-61/2001-M.P.E.P. x A.R.M.M.-Para

audiencia em continuacao, redesigno o dia 18.12.2002, as 15:00 horas - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

301.-REPRESENTACAO-11/2002-M.P.E.P. x T.C.S.P. e outros-Aos defensores nomeados para apresentacao da defesa previa, no prazo de 03 dias - Adv. PAULO ROBERTO SALLE e JOSE FERNANDES DA SILVA-

302.-REPRESENTACAO-19/2002-M.P.E.P. x C.E.M.-Para exercer as funcoes de defensor do representado, nomeou o MM. Juiz, o Dr. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR, a quem devera ser dada vista dos autos para apresentacao de defesa previa, no prazo de 03 dias. Designo o dia 27.11.2002, as 10:15 horas para audiencia em continuacao - Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

303.-GUARDA PROVISORIA-27/2002-A.F.S. e outros x A.P.B.-Nao encontrando nos autos nenhum impecilho, defiro aos requerentes a guarda provisoria do menor, mediante termo de compromisso. Para ouvir o pai do menore tambem ela, designo o dia 05.02.2003, as 13:30 horas - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

304.-REPRESENTACAO-37/2002-M.P.E.P. x R.R.-Apresente o defensor nomeado, defesa previa no prazo de 03 dias. Para audiencia em continuacao, designo o dia 11.12.2002, as 13:30 horas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

## BOCAIÚVA DO SUL

**COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL**
**JUIZ: DR. PAULO ANTÔNIO FIDALGO**
**RELAÇÃO n.º 036/2002**

| Advogado | Ordem | Process |
|---|---|---|
| ADILSON LASS | 024 | 222/98 |
| ANITA CARUSO PUCHTA | 009 | 081/79 |
| ARLINDO MENEZES MOLINA | 005 | 018/96 |
| BIHL ELERIAN ZANETTI | 012 | 258/01 |
| CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL | 017 | 242/01 |
| CELSO ALVES FEITOSA | 001 | 050/02 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 016 | 110/99 |
| CLINIO LEANDRO LINO LYRA | 006 | 187/02 |
| CLINIO LEANDRO LINO LYRA | 008 | 214/01 |
| CLINIO LEANDRO LINO LYRA | 025 | 052/02 |
| CLINIO LEANDRO LINO LYRA | 028 | 002/93 |
| CLINIO LEANDRO LINO LYRA | 037 | 187/02 |
| CLINIO LEANDRO LINO LYRA | 046 | 289/01 |
| CLINIO LEANDRO LINO LYRA | 048 | 192/98 |
| CREISTINA LEITÃO TEIXEIRA DE FREI | 041 | 013/97 |
| CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS | 004 | 017/95 |
| CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS | 010 | 033/98 |
| CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS | 021 | 015/01 |
| CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS | 022 | 021/01 |
| CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS | 026 | 046/02 |
| CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS | 027 | 029/98 |
| CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS | 029 | 034/94 |
| CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS | 031 | 027/02 |
| CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS | 032 | 034/02 |
| CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS | 033 | 043/02 |
| CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS | 042 | 020/99 |
| CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS | 043 | 015/99 |
| CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS | 044 | 003/00 |
| ERHARDT DUBEZKYJ | 013 | 033/97 |
| FABIO HENRIQUE NEGRÃO FERREIRA D | 002 | 209/02 |
| FABIO HENRIQUE NEGRÃO FERREIRA D | 003 | 208/02 |
| JAMIL CALEFFI | 035 | 012/98 |
| JAMIL NABOR CALEFFI | 018 | 045/99 |
| JOÃO BATISTA DE TOLEDO | 045 | 103/99 |
| JOSÉ MARIA MARTINS DO NASCIMEN | 019 | 141/98 |
| JOSÉ MARIA MARTINS DO NASCIMEN | 049 | ——— |
| JOSÉ MELQUIADES DA ROCHA | 036 | 013/98 |
| JULIANA LIMA PETRI | 002 | 209/02 |
| JULIANA LIMA PETRI | 003 | 208/02 |
| JULIO CESAR MELO LOPES | 023 | 093/01 |
| KATHIA LISANE BOEHS | 039 | 202/02 |
| KELSONS AMATO | 011 | 236/02 |
| KELSONS AMATO | 020 | 132/02 |
| KELSONS AMATO | 030 | 132/02 |
| LEANDRO ZANETTI | 012 | 258/01 |
| MARCIUS FONTOURA LASS | 024 | 222/98 |
| MARCO ANTONIO BERBERI | 001 | 050/02 |
| MARCO ANTONIO BERBERI | 014 | 039/02 |
| MARCO ANTONIO BERBERI | 015 | 042/02 |
| MARICY PORTUGAL WERNECK | 023 | 093/01 |
| MARICY PORTUGAL WERNECK | 030 | 132/00 |
| MAURICIO FERNANDO OTTO | 005 | 018/96 |
| NELSON WALTER DA SILVA | 048 | 192/98 |
| OSVALDO ZORZETO JUNIOR | 001 | 050/02 |
| RAFAEL AMBROSIO DIAS | 036 | 013/98 |
| RAFAEL AMBROSIO DIAS | 038 | 027/01 |
| RAFAEL AMBROSIO DIAS | 047 | 237/02 |
| RAFAEL AMBRÓSIO DIAS | 049 | ——— |
| REGIS TOCACH | 016 | 110/99 |
| VICTÓRIO HAUAGGE | 008 | 214/01 |
| VITÓRIO KARAN | 007 | 276/00 |
| YARA ALEXANDRA DIAS | 040 | 184/02 |
| YEDA VARGAS RIVABEM BONILHA | 034 | 002/98 |

001. EMBARGOS – 050/02 – Plumbum Mineração e Metalurgia – Grupo Trevo x Fazenda Pública do Estado do Paraná – Defiro o pedido da embargante de fls. 435/436, bem como o pedido do Dr. Perito Judicial de fls. 428. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, para apresentação dos documentos solicitados pelo Dr. Perito Judicial, bem como, o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para a entrega do laudo pericial, a contar da documentação solicitada – Advs. Celso Alves Feitosa, Osvaldo Zorzeto Júnior, Marco Antônio Berberi.

002. DECLARATÓRIA – 209/02 – Agropecuária Ribeirão das Pedras Ltda. x Município de Bocaiúva do Sul – Antecipe a autora o valor das e das diligências de citação, de conformidade com a Portaria n.º 06/00 deste Juízo – Advs. Juliana Lima Petri, Fábio Henrique Negrão Ferreira Dias.

003. USUCAPIÃO – 208/02 – Agropecuária Ribeirão das pedras Ltda. – Antecipe a autora o valor das custas e das diligências de citação, de conformidade com a Portaria n.º 06/00 deste Juízo – Advs. Fábio Henrique Negrão Ferreira Dias, Juliana Lima Petri.

004. EXECUTIVO FISCAL – 017/95 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Transmine Transportes de Minérios S.A. e outros – A exequente em cinco dias sobre o expediente do Juízo de Direito da Comarca de Salvador-BA (Serviço de Cumprimento de Precatórias) – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

005. CARTA PRECATÓRIA – 018/96 – Juízo da Vara Cível da Comarca de União da Vitória, PR. – Execução – 441/95 – Banco do Brasil S/A x Pratacal Indústria e Comércio de Cal Ltda. – Expeça-se mandado de Imissão na Posse em favor do arrematante, para desocupação em 05 (cinco) dias, de modo pacífico, sob as penas da lei (RT 537/106). Sendo procedente e inexistindo outros ônus, proceda-se o levantamento das penhoras mencionadas às fls. 132, digo, 33 desta deprecata; caso as mesmas tenham ocorrido na própria execução – Advs. Maurício Fernando Otto, Arlindo Menezes Molina.

006. ALVARÁ JUDICIAL – 187/02 – Helena Anália Cordeiro e outra – Acolho a promoção ministerial retro. Oficie-se ao Banco Itaú, solicitando informações consoante o requerido pelas autora às fls. 24 – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.

007. EXECUÇÃO – 276/00 – Douglas Sanson x Seven Daimonds Representações Comerciais – Expeça-se carta precatória para citação da executada, na pessoa de seu sócio gerente, no endereço declinado pelo exequente às fls. 35 – Adv. Vitório Karan.

008. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 214/01 – AAS x JCC – Acolho a promoção ministerial retro. Expeça-se carta precatória à Comarca de Guarapuava, PR., para a intimação do requerido JCC – Advs. Clínio Leandro Lino Lyra, Victório Hauagge.

009. EXECUTIVO FISCAL – 081/79 e apensos – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Calfibra S/A Mineração, Indústria e Comércio – A exequente em cinco dias ante o depósito em dinheiro sobre o laudo de fls. 189 – Adv. Anita Caruso Puchta.

010. EXECUTIVO FISCAL – 033/98 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Cassaninga Indústria e Comércio de Carvão Ltda. – Julgo, por sentença, extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, em face da satisfação da obrigação demandada, por parte da devedora – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

011. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE – 236/02 – RAR x VAP – Cite-se na forma requerida observadas as formalidades legais – Adv. Kelsons Amato.

012. USUCAPIÃO – 258/01 – Oswaldo Fantinato e outra – Acolho a promoção ministerial retro. Renovem-se as intimações das Fazendas Públicas da União e do Estado do Paraná, para querendo, manifestarem interesse na causa, no prazo de quinze (15) dias – Advs. Bihl Elerian Zanetti, Leandro Zanetti.

013. COBRANÇA – 033/97 – AABA – Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. x Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná - Retirar precatório requisitório – R$. 40,00 fotocópias e conferências – Adv. Erhardt Dubezkyj.

014. EXECUTIVO FISCAL – 039/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x José Belisnki – Aguarde-se em arquivo provisório, manifestação da exequente – Adv. Marco Antônio Berberi.

015. EXECUTIVO FISCAL – 042/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Vilso Santos de Lima – Aguarde-se em arquivo provisório, manifestação da exequente – Adv. Marco Antônio Berberi.

016. BUSCA E APREENSÃO – 110/99 – Citibank N.A. x Transportadora Matsuda Ltda. Deferido o pedido de expedição de alvará – retirar o alvará – Custas R$. 7,00 – Advs. Cláudio Xavier Petryk, Regis Tocach.

017. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 242/01 – Cia. Itauleasing Arrendamento Mercantil x Cristiane Viola Pinheiro – Baixem os autos ao Contador para elaboração das custas da execução da sentença, intimando-se após o executado para o pagamento, sob as penas da lei – R$. 190,21 – Adv. Carlos Alberto Araújo Rovel.

018. CARTA PRECATÓRIA – 045/99 – Juízo da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba, PR – Execução Fiscal – 96.00110981-8 – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS x Souza Niquelle e Cia.. Ltda. e outros – Considerando que a arrematação extingue a penhora, desde que os credores sejam intimados da praça e, considerando ainda que cautelosamente este Juízo deu conhecimento aos credores da data marcada para a arrematação, através dos Juízos da penhora (fls. 123/126), determino a Sra. Oficial do Registro de Imóveis que proceda o cancelamento de todas as penhoras existentes nas matrículas (R.3-1720, R.6-1485, R. 8-1485, R.3-1.719, R.1-484, R.5-1.484 e R.8-1484), o que faço com base em entendimento jurisprudencial, que a propósito da matéria, tem sido o entendimento do S.T.J., *in verbis:* - ("Remissão. Bem hipotecado e penhorado em outras execuções. Aquele que promove a remissão do imóvel não ficará em situação inferior ao arrematante. Em princípio, desfazem-se outras penhoras, sub-rogando-se os credores no produto da arrematação, ou remissão. Desaparecerá, também o ônus hipotecário, se houver regular intimação do credor. Necessidade, entretanto para isso de conhecer seja observado o procedimento próprio, ensejando manifestação dos interessados". (S.T.J. – Resp. 57093 – GO – Relator Ministro Eduardo Ribeiro – 3ª turma – DJ – 15/04/96). Expeça-se a competente carta de arrematação em favor do arrematante Aurélio Tadeu Menezes de Cantuária Júnior – Adv. Jamil Nabor Caleffi.

019. EXECUÇÃO – 141/98 – Ivan Florêncio Santos x Luiz Sérgio Giacomitti e outra – Defiro o pedido de fls. 69 a 71. Cite-se na forma requerida, observadas as formalidades legais – Adv. José Maria Martins do Nascimento.

020. COBRANÇA – 132/02 – José Ribeiro da Fonseca – ME x Prefeitura Municipal de Adrianópolis – Acolho a emenda da inicial. Cite-se o Município de Adrianópolis, na pessoa de seu representante legal para, querendo contestar a ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia – Adv. Kelsons Amato.

021. EXECUTIVO FISCAL – 015/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Dijalma Rodrigues de Souza – Defiro o pedido de fls. 13. Para citação da executada, na pessoa de seu representante legal, expeça-se carta precatória à Comarca de São José dos Pinhais, PR – retirar a carta precatória – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

022. EXECUTIVO FISCAL – 021/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Isabel Zamicut – Laminados – Defiro o pedido de fls. 27. Expeça-se carta precatória à Comarca de Curitiba, PR., para citação da executada Isabel Zamicut – Laminados, na pessoa de seu representante legal – retirar carta precatória – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

023. COBRANÇA – 093/01 – Confederação Nacional da Agricultura-CNA e outra x Jandira Bacil de Souza – Especifiquem as partes as provas a serem produzidas, no prazo de cinco dias, esclarecendo em caso de perícia – Advs. Júlio Cesar Melo Lopes, Maricy Portugal Werneck.

024. INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE MINA – 222/98 – Marmoraria Água Verde Ltda. x Celio Ribeiro dos Santos e outros – Atenda-se a cota ministerial, que defiro, Notifique-se a parte para cumprimento (Tendo em vista a decisão do agravo de instrumento, fls. 336/341, requer este órgão do Ministério Público a renovação da intimação da parte autora para que cumpra o determinado na decisão atacada, apresentando os devidos estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental, a fim de efetivar-se o licenciamento para a atividade pleiteada) – Advs. Adilson Lass, Marcius Fontoura Lass.

025. GUARDA E RESPONSABILIDADE – 052/02 – JCB e outra – Para audiência de inquirição designo a data de 26 de março de 2.003, às 14:15 horas – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.

026. EXECUTIVO FISCAL – 046/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Pallemad Ind. e Com. de Madeiras e Embalagens Ltda. – Defiro o pedido de fls. 10. Baixem os autos ao Sr. Contador, intimando-se o executado, para pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em quarenta e oito (48) horas – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

027. EXECUTIVO FISCAL – 029/98 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Tubotec Ind e Com de Tubos e Peças Ltda. – Deferido o pedido de expedição de mandado de averiguação dos bens penhorados – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

028. DECLARATÓRIA – 002/93 – Ana Beatriz Straub x Orlando Gerardis e outros – Deferido o pedido de intimação pessoal da autora, para manifestar-se a respeito da proposta de honorários – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.

029. CARTA PRECATÓRIA – 034/94 – Juízo da 4ª Vara Fazenda Pública de Curitiba – Executivos Fiscais – 9.459 e 12.045 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Calfibra S/A Mineração, Indústria e Comércio – A exequente em cinco dias sobre a substituição de bens a penhora e certidão do Sr. Oficial de Justiça – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

030. MONITÓRIA – 132/02 – José Ribeiro da Fonseca – ME x Prefeitura Municipal de Adrianópolis – Acolho a emenda da inicial. Cite-se o Município de Adrianópolis, na pessoa de seu representante legal para, querendo contestar a ação, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia – retirar carta de citação – Advs. Kelsons Amato, Maricy Portugal Werneck.

031. EXECUTIVO FISCAL – 027/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Anuar Antônio Zandonai – Deferido o pedido de desentranhamento do mandado para integral cumprimento – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

032. EXECUTIVO FISCAL – 034/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Anuar Antônio Zandonai – Deferido o pedido de desentranhamento do mandado para integral cumprimento – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

033. EXECUTIVO FISCAL – 043/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Anuar Antônio Zandonai – Deferido o pedido de desentranhamento do mandado para integral cumprimento – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

034. EXECUTIVO FISCAL – 002/98 e apensos – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Tubotec Ind. e Com. de Tubos e Peças Ltda. – Defiro o pedido de fls. 66. Designo os dias 11 e 23 de março de 2.003, às 14:00 horas, para o primeiro e segundo leilão dos bens penhorados nestes autos, a serem realizados no Átrio do Fórum local. Caso inocorra expediente forense nos dias mencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, independente de novo aviso – retirar edital – Adv. Yeda Vargas Rivabem Bonilha.

035. EXECUTIVO FISCAL – 012/98 – Instituto Nacional de Seguro Social – INSS x Tubotec Ind e Comércio de Tubos e Peças Ltda. – Ao exequente em cinco dias ante os leilões negativos – Adv. Jamil Caleffi.

036. ORDINÁRIA – 013/98 – Ademir Costacurta x Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Ciência as partes da baixa dos autos – Advs. José Melquiades da Rocha Júnior, Rafael Ambrosio Dias.

037. ALVARÁ JUDICIAL – 187/02 – Helena Anália Cordeiro e outra – As autoras em cinco dias sobre o expediente do Banco Itaú S/A – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.

038. EXECUTIVO FISCAL – 027/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Cesar Augusto Lacerda e outros – A exequente em cinco dias ante o decurso do prazo sem interposição de embargos – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

039. CAUTELAR DE GUARDA – 202/02 – LSC x MILP – Citem-se os pais da requerida MILP para, em dez dias manifestarem-se sobre eventual interesse no presente feito. Oficie-se ao Hospital Psiquiátrico Pinheiros, consoante o requerido pelo M.P. Informe a Sra. Escrivão acerca do andamento do procedimento oficioso de averiguação de paternidade (fls. 11v), apensando-se a estes autos – Adv. Kathia Lisane Boehs.

040. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 184/02 – Ministério Público do Estado do Paraná x Elcio Berti – Defiro a cota ministerial, extraiam-se cópias solicitadas e proceda-se a notificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para informar o contido na cota ministerial. Prazo de dez (10) dias – Adv. Yara Alexandra Dias.

041. EXECUTIVO FISCAL – 013/97 e apenso – Deferido o pedido de expedição de ofícios as instituições financeiras – retirar ofícios – Adv. Cristina Leitão Teixeira de Freitas.

042. EXECUTIVO FISCAL – 020/99 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Multipinus Com. Imp. e Exp. de Madeiras Ltda. – Deferido o pedido de expedição de ofício ao Juízo deprecado, a fim de obter informações acerca do andamento da carta precatória – retirar o ofício – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

043. EXECUTIVO FISCAL – 015/99 e apenso – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Multipinus Com. Imp. e Exp. de Madeiras Ltda. – Deferido o pedido de expedição de ofício ao Juízo deprecado, a fim de obter informações acerca do andamento da carta precatória – retirar o ofício – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

044. EXECUTIVO FISCAL – 003/00 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Multipinus Com. Imp. e Exp. de Madeiras Ltda. – Deferido o pedido de expedição de ofício ao Juízo deprecado, a fim de obter informações acerca do andamento da carta precatória – retirar o ofício – Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

045. REPARAÇÃO DE DANOS – 103/99 – Hamilton Ribeiro Galvão x Rocha Exploração e Comércio de Minérios Ltda. – Face aos termos da certidão do Sr. Meirinho de fls. 91, defiro o pedido de citação "por hora certa". Expeça-se nova carta precatória para citação de Francesco Guiovanini, sócio da requerida, instruindo-a com cópia da certidão de fls. 91 e da petição de fls. 96 e com as demais cópia indispensáveis para a realização do ato deprecado – retirar carta precatória – Adv. João Batista de Toledo.

046. USUCAPIÃO – 289/01 – Dirceu Machado Barrabarra – Sentença julgando procedente a ação – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.

047. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO – 237/02 – JAP e outra – Sentença convertendo em divórcio a separação do casal – Adv. Rafael Ambrósio Dias.

048. REIVINDICATÓRIA – 192/98 – Rosa Aparecida Studzinski de Lara e outros x Miguel Caetano de Castro - ... Ante ao exposto e tudo mais do que nos autos consta, com esteio no artigo 524 do C.C. e art. 926 e 927 do C.P.C., por sentença, julgo procedente o pedido contido na Reivindicatória e Reintegração de Posse, ajuizada por Rosa Aparecida Studzinski de Lara e Jorge de Lara, Vilson Studzinski e Mari Padilha Studzinski, Antônio Studzinski e Lúcia Campagnaro Studzinski, Eugênio José Studzinski e Nilza Antunes de Oliveira Studzinski, Eugenia Salete Studzinski, Valentim Studzinski, e improcedente a reconvenção para Reintegrar os Autores na posse integral do imóvel matriculado sob n.º 1.355, lote de terreno n.º 11, quadra "Z", Loteamento Jardim Esperança, neste Município e Comarca, devendo os Requeridos Miguel Caetano de Castro e esposa, qualificados nos autos desocupa-lo de forma amigável no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do prazo de intimação deste decisório, sob pena de Despejo imediato, em 48 (quarenta e oito) horas sendo necessário com auxílio de força policial. Condeno os requeridos Miguel Caetano de Castro e esposa, ao pagamento das custas judiciais em favor do autor e honorários advocatícios em favor do patrono do Autor, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa principal corrigidos na forma da lei, nos termos do art. 20, § 4º do C.P.C. Após o trânsito em julgado, expeça-se Mandado de Reintegração de Posse em favor do Autor, na forma deste decisório e com as advertências legais, para desocupação amigável no prazo de trinta (30) dias, sob pena de despejo forçado e auxilio policial – Advs. Clinio Leandro Lino Lyra, Nelson Walter da Silva.

049. PREPARO – Petições iniciais que aguardam o preparo (art. 257, do CPC):
a) – TUTELA – Alzemiro da Silva Belemer – R$. 204,50 – Adv. Rafael Ambrósio Dias.
b) – ADOÇÃO – CJR e outra – R$. 204,50 – Adv. José Maria Martins do Nascimento.

## CAMPO LARGO

**COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA**
**CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO**
**RELAÇAO Nº: 115/2002**
**ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO**
**JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado**
**www.assejepar.com.br**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AMADEU ALICE NETTO | 007 | 00039/1999 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 005 | 00233/1998 |
| AURELIANO MONTEIRO NETO | 026 | 00631/2002 |
| | 025 | 00595/2002 |
| CELSO VEDOLIN TEIXEIRA | 022 | 00447/2002 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 016 | 00677/2001 |
| DIONE MARA SOUTO DA ROSA | 009 | 00758/2000 |
| DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ | 007 | 00039/1999 |
| FABIO AMARAL ROCHA | 020 | 00209/2002 |
| FERNANDO JOSE BONATTO | 021 | 00429/2002 |
| FLAVIANO BELLIATI GARCIA | 019 | 00769/2001 |
| GASTAO FERNANDES PAES DE | 005 | 00233/1998 |
| HEITOR OTAVIO DE JESUS LO | 011 | 00086/2001 |
| HUGO DE ALMEIDA BARBOSA | 010 | 00785/2000 |
| IVO CEZARIO GOBATTO DE CA | 006 | 00021/1999 |
| | 010 | 00785/2000 |
| | 014 | 00466/2001 |
| JEFERSON CARLOS DA CRUZ | 009 | 00758/2000 |
| JOAO ANTONIO DABROWSKI | 008 | 00572/2000 |
| JUAREZ XAVIER KUSTER | 023 | 00556/2002 |
| | 004 | 00163/1998 |
| LUCIA AURORA FURTADO BRON | 005 | 00233/1998 |
| LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE | 018 | 00762/2001 |
| | 017 | 00761/2001 |
| MANOEL JOSE LACERDA CARNE | 002 | 00241/1987 |
| MARILANE TON RAMOS | 005 | 00233/1998 |
| MOACIR ALVES CAPUCHO | 001 | 00411/1980 |
| NELSON S. RACHINSKI | 001 | 00411/1980 |
| | 004 | 00163/1998 |
| OSMAIR FERREIRA | 003 | 00059/1996 |
| PEDRO ANGELO ANDREASSA | 004 | 00163/1998 |
| PEDRO VIEIRA CESAR | 012 | 00089/2001 |
| RAIMUNDO FIRMINO DOS SAN | 012 | 00089/2001 |
| ROSANE MICHELS | 005 | 00233/1998 |
| SADI BONATTO | 021 | 00429/2002 |
| SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZ | 022 | 00447/2002 |
| SERGIO NEY DE O. C. KROET | 013 | 00273/2001 |
| SILVIO SEGURO | 015 | 00610/2001 |
| | 024 | 00580/2002 |
| WILMAR ALOISIO PEREIRA DO | 011 | 00086/2001 |
| WILSON ANTONIO XAVIER KUS | 023 | 00556/2002 |
| | 004 | 00163/1998 |

1.-POSSESSÓRIAS-411/1980-LINDO DALAROSA x ORLANDO REIS DA SILVA == Manifeste-se, em cinco dias, sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, se concordar, deve a parte interessada, efetuar o preparo das custas. == Adv. NELSON S. RACHINSKI e MOACIR ALVES CAPUCHO-

2.-INDENIZACAO-241/1987-DENIR GUANDALINI E SUA MULHER x DER-PR == Sobre o pedido de fls. 182 e demonstrativo de fls. 183/185, manifeste-se o executado, em cinco dias. == Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

3.-USUCAPIãES-59/1996-AUTO MECANICA RELMANN LTDA x ESTE JUIZO == Manifeste-se a requerente, em 5 (cinco) dias, sobre o relatório da vistoria de fls. 60. == Adv. OSMAIR FERREIRA-

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-163/1998-MUNICIPIO DE BALSA NOVA x RICARDO CHIBIOR == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R$ 631,40. Contador:……R$ 160,63. Distribuidor:.....R$ 14,32. Total:.....R$ 806,36. (Oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. NELSON S. RACHINSKI, PEDRO ANGELO ANDREASSA, WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER e JUAREZ XAVIER KUSTER-

5.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-233/1998-CONSTRUTORA METROPOLITANA x DELARIO & E CIA LTDA e outros == Recurso de apelação aceito, nos seus efeitos devolutivos e suspensivos, tendo em vista que presentes se encontram os requisitos objetivos previstos no art. 518, do CPC, no que tange a tempestividade, preparo e regularidade da representação. As apeladas para querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. Int. == Adv. ROSANE MICHELS, MARILANE TON RAMOS, GASTAO FERNANDES PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

6.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-21/1999-JORGE EUGENIO FAISST x JOACIR CAPISTRANO == Manifeste-se as partes, em 5 (cinco) dias, sobre os documentos de fls. 53/54. == Adv. IVO CEZARIO GOBATTO DE CARVALHO-

7.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-39/1999-SILVIA MARIA LIMA GRAMACHO x ANDREIA ALVES == Conheço dos embargos e, tendo em vista a inexistência da apontada omissão, julgo-os improcedentes. P.R.I. == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI e AMADEU ALICE NETTO-

8.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-572/2000-LOURDES MANEIRA x JARDIM CARMELA LOTEAMENTO e outros == Ao autor, para que deposite R$ 8,00 referente a postagem do novo AR, bem como R$ 8,00 AR anterior. == Adv. JOAO ANTONIO DABROWSKI-

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-758/2000-WALTER ANFILOQUIO FIGUEIREDO e outros x BANCO DO BRASIL S/A == Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponíveis, designo o dia 10 de ABRIL de 2.003 às 15:30 horas, para audiência de conciliação prevista no art. 331, CPC. As partes devem comparecer pessoalmente ou representadas por advogado com poderes para transigir, bem como trazerem propostas objetivas, com cálculos atualizados e alternativas que viabilizem a realização do acordo. A qual serão apreciadas as provas a serem produzidas, fixados os pontos controvertidos, com o saneamento feito. Int. == Adv. JEFERSON CARLOS DA CRUZ e DIONE MARA SOUTO DA ROSA-

10.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-785/2000-WANDERLEIA WENTZ CUNICO x ANTONIO DE JESUS CUNICO == Para a comprovação da alegada transgressão do preceito, designo o dia 28/11/2.002 às 15:30 horas. == Adv. IVO CEZARIO GOBATTO DE CARVALHO e HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

11.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-86/2001-AUGUSTO BASSANI E CIA LTDA x ALTIVIR SANTO BRONHOLO == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R$ 2,10. Oficial de Justiça:.....R$ 105,00. Depositário Público:……R$ 56,17. Total:.....R$ 163,27. (Cento e sessenta e tres reais e vinte e sete centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES e WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS-

12.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-89/2001-ITAFRUTAS LTDA x NADIR SAQUETO E SUA ESPOSA == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R$ 4,20. Oficial de Justiça:……R$ 280,00. Registro Penhora:.....R$ 56,16. Total:.....R$ 340,36. (Trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. PEDRO VIEIRA CESAR e RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS-

13.-IMPUGNAÇÕES AO VALOR DA CAUSA-273/2001-DIVINA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA e outros x DIRETORIA DA ASSOCIACAO DE MOR. DO ITAQUI DE CIMA == Sobre a petição de fls. 79/80, manifeste-se o Sr. Edirceu Coltro, no prazo de 5 (cinco) dias. == Adv. SERGIO NEY DE O. C. KROETZ-

14.-USUCAPIãES-466/2001-WANDERLEIA WENTZ CUNICO e outros x ESTE JUIZO == Ao autor, para que forneça o endereço da Confrontante que não foi citada, em 5 (cinco) dias. == Adv. IVO CEZARIO GOBATTO DE CARVALHO-

15.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-610/2001-ESP. DE VERISSIMO DE CASTRO SOBRINHO e outros x ESTE JUIZO == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R$ 2,10. (Dois reais e dez centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. SILVIO SEGURO-

16.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOSA-677/2001-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x PERPETA APARECIDA ANDRADE == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R$ 4,80. (Quatro reais e oitenta centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

17.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-761/2001-TERRAPAR PARTICIPACOES E INCORPORAÇOES LTDA x CLARICE FERNANDES DE QUADROS MAURICIO == A requerente para juntar aos autos Edital de citação devidamente cumprido, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção por Abandono. == Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

18.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-762/2001-TERRAPAR PARTICIPACOES E INCORPORAÇOES LTDA x MIGUEL DOS SANTOS LIMA == Edital à disposição, valor R$ 8,50. == Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

19.-PROCESSOS CAUTELARES-769/2001-BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x MESSIAS DOS ANJOS ASSIS == Pedido de fls. 31/33, indeferido. == Adv. FLAVIANO BELLIATI GARCIA PEREZ-

20.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-209/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) e outros x ESTACIO BERNARDINO DE SEIXAS == Defiro o pedido de suspensão, por 15 (quinze) dias. == Adv. FABIO AMARAL ROCHA-

21.-PROCESSOS CAUTELARES-429/2002-BANCO CNH CAPITAL S.A x JOSE ARILDO CASTRO CARNEIRO == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R$ 7,00. (Sete reais). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

22.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-447/2002-MARIO KULKA x VANTAJOSA COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e outros == Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir. == Adv. SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZEVEDO e CELSO VEDOLIN TEIXEIRA-

23.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-556/2002-TEREZINHA APARECIDA ROSSA e outros x JOSE ARNALDO COSMO e outros == Alvará à disposição, valor de R$ 7,00. == Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER e WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER-

24.-USUCAPIãES-580/2002-ALTIMIR DE JESUS GONCALVES e outros x ESTE JUIZO == Edital à disposição, valor de R$ 8,50. == Adv. SILVIO SEGURO-

25.-PROCESSOS CAUTELARES-595/2002-PONDEROSA - ADMINISTRADORA INDUSTRIA E COM. S/A x LEA SOUTO REPRESENTACOES LTDA == Manifeste-se a requerente, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos. == Adv. AURELIANO MONTEIRO NETO-

26.—631/2002-PONDEROSA - ADM IND. E COMERCIO S/A x LEA SOUTO REPRESENTACOES LTDA == Sobre a contestação, diga a requerente, em 10 (dez) dias. == Adv. AURELIANO MONTEIRO NETO-

**COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA**
**CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO**
**RELAÇAO Nº: 116/2002**
**ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO**
**JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado**
**www.assejepar.com.br**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANO LUIZ FERREIRA | 007 | 00495/1999 |
| ALCEU BIANCOLINI FILHO | 023 | 00800/2002 |
| BORTOLO CONSTANTE ESCORSI | 017 | 00098/2002 |
| CARLOS ANTONIO TASCHNER | 024 | 00811/2002 |
| CLAUDIO PISKONTI MACHADO | 003 | 00420/1994 |
| DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ | 002 | 00214/1994 |
| FRANCISCO CARLOS DUARTE | 001 | 00101/1979 |
| HEITOR OTAVIO DE JESUS LO | 002 | 00214/1994 |
| | 011 | 00546/2000 |
| HUGO DE ALMEIDA BARBOSA | 012 | 00279/2001 |
| | 004 | 00416/1997 |
| IVAN RUBENS BUENO MENDES | 013 | 00347/2001 |
| JOAO BELMIRO DOS SANTOS | 016 | 00075/2002 |
| JOAO NEY MARCAL | 015 | 00487/2001 |
| JOSE CLAUDIO SIQUEIRA | 013 | 00347/2001 |
| JOSE LUIZ ALMIRAO | 010 | 00326/2000 |
| | 014 | 00425/2001 |
| JOSE TORQUATO TILLO | 008 | 798507/1999 |
| LORIVAL FAVORETO | 009 | 00110/2000 |
| LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE | 016 | 00075/2002 |
| MARCIO TADEU BRUNETTA | 008 | 798507/1999 |
| MARCO ANTONIO BERBERI | 001 | 00101/1979 |
| MICHELLI D ESTEFANI | 017 | 00098/2002 |
| MOACYR ALVARO DE SOUZA | 009 | 00110/2000 |
| NESTOR TEODORO DA SILVA | 001 | 00101/1979 |
| PAULO EDUARDO BREVE | 021 | 00716/2002 |
| | 022 | 00787/2002 |
| PAULO VINICIUS DE LIMA | 001 | 00101/1979 |
| RAPHAEL MARCONDES KARAN | 020 | 00567/2002 |
| | 007 | 00495/1999 |
| REYNALDO FABIANI | 001 | 00101/1979 |
| SERGIO DE MACEDO SALDANHA | 005 | 00068/1999 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 014 | 00425/2001 |
| VITORIO KARAN | 019 | 00177/2002 |
| WILMAR ALOISIO PEREIRA DO | 006 | 00471/1999 |
| WILSON ANTONIO XAVIER KUS | 003 | 00420/1994 |
| WILSON ANTONIO XAVIER KUS | 018 | 00151/2002 |

1.-DESAPROPRIAÇÕES-101/1979-DER x MOISEIS NATEL PORTELA E OUTROS == Manifestem-se as partes, acerca da proposta do de honorários do Sr. Perito, em 5 (cinco) dias. == Adv. REYNALDO FABIANI, FRANCISCO CARLOS DUARTE, NESTOR TEODORO DA SILVA, PAULO VINICIUS DE LIMA e MARCO ANTONIO BERBERI-

2.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-214/1994-CATARINA CROVADOR LOPES x RUBENS MAROCHI == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R$ 627,90. Contador:……R$ 22,54. Distribuidor:.....R$ 14,32. Oficial de Justiça:.....R$ 220,00. FUNREJUS:.....R$ 165,13. Total:.....R$ 1.049,89. (Um mil quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI e HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

3.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-420/1994-MARIA DE LOURDES FERREIRA x LOUCALAR COM DE LOUCAS LTDA == As partes para tomarem ciencia da baixa dos autos e requereirem o que for de direito, em 5 (cinco) dias. == Adv. CLAUDIO PISKONTI MACHADO e WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER-

4.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-416/1997-MINISTERIO PUBLICO x TONIEL CUBA DE SOUZA == Julgo Procedente o pedido para decretar a interdição de Toniel Cuba de Souza, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como Curadora Maria Pereira de Souza, devidamente qualificada no preâmbulo. Lavre-se o termo de compromisso, com a observação de que a Curatela tem por finalidade a representação da curatelada em todos os atos da vida civil. P.R.I. == Adv. HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

5.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-68/1999-MARIA SIKORA x AGRO INDUSTRIAL NORA ERA LTDA == A parte interessada para que efetue o depósito das custas do Sr. Avaliador que importam em R$ 321,43 (Trezentos e vinte e um reais e quarenta e tres centavos). == Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

6.-POSSESSÓRIAS-471/1999-ARI ELOI BIANCO x RAIMUNDO INOSCENCIO FLORINDO == Custas remanescentes, a serem preparadas: Oficial de Justiça:.....R$ 130,00. (Cento e trinta reais ). == Adv. WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS-

7.-DESPEJOS-495/1999-LUCIA HELENA BURCOWSKI HOFFMANN x MARCELO PUPPI == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R$ 319,90. Oficial de Justiça:.....R$ 390,00. Total:.....R$ 709,90. (Setecentos e nove reais e noventa centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. ADRIANO LUIZ FERREIRA e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

8.-RECURSO DE AGRAVO-798507/1999-VITAGRANO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x ABIC == As partes para tomarem ciência da baixa dos E. Tribunal de Justiça. == Adv. MARCIO TADEU BRUNETTA e JOSE TORQUATO TILLO-

9.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-110/2000-BORDIGNON IND. E COM. DE PORCELANAS LTDA x FACTORING FOMENTO MERCANTIL E BANCO DO BRASIL == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R$ 16,98. Oficial de Justiça:……R$ 30,00. Total:.....R$ 46,98. (Quarenta e seis reais e noventa e oito centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. LORIVAL FAVORETO e MOACYR ALVARO DE SOUZA-

10.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-326/2000-ZULMIRA GONCALVES DA COSTA e outros x VANDERLEI LUIZ BONATO == Manifeste-se a autora, em 5 (cinco) dias, acerca da Carta Precatória juntada. == Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO-

11.-PROCESSOS CAUTELARES-546/2000-A GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS x TRANSPORTES RODOVIARIOS DIONEL LTDA == Manifeste-se o requerido, acerca do pedido de fls. 69, em 5 (cinco) dias. == Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

12.-POSSESSÓRIAS-279/2001-ANTONIO FERREIRA e outros x ANILDA VIEIRA DOS SANTOS == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R$ 157,50. (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-347/2001-FELIX KOCHINSKI e outros x THEODORO KOCHINSKI == Face ao exposto, julgo improcedentes os embargos apresentados, para determinar a avaliação do bem penhorado e prosseguimento da execução apensa. Frente ao príncipio da sucumbência, condeno os embargantes ao pagamento das despesas contratuais e honorários adversos, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, independentemente dos honorários já fixados para a execução - CPC, art. 20, par. 4º. P.R.I. == Adv. JOSE CLAUDIO SIQUEIRA e IVAN RUBENS BUENO MENDES-

14.-PROCESSOS CAUTELARES-425/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LEVI JOSE BOHNKE == Posto Isto, Julgo Procedente o pedido, com fulcro no art. 3º do Decreto - Lei nº 911/96, para confirmar a liminar e declarar consolidadas a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na exordial nas mãos do autor, valendo a presente como título hábil à transferência do bem. Condeno o requerdio, ainda no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes fixados em R$ 1.00,00 (mil reais), com fundamento no par. 4º, atendidos as letras “a” e “c”, do art. 20 do CPC. P.R.I. == Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e JOSE LUIZ ALMIRAO-

15.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-487/2001-RETIMAQ - RETIFICA DE MAQUINAS LTDA x ALLIANZ TRANSPORTES LTDA == Manifeste-se o autor, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. JOAO NEY MARCAL-

16.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-75/2002-GERSON ZAFALON MARTINS e outros x BANCO DO BRASIL S/A == Diante do Exposto, julgo procedente os embargos à execução a incidência da comissão de permanência, determinando que na inadimplência, incida a mesma taxa de juros contratada como encargo de normalidade, bem como para diminuir o percentual da multa de 10% (dez por cento) para 2% (dois por cento), na forma da fundamentação supra. Outrossim, condeno o embargado no pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios do patrono dos embargantes que fixo no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), considerando o zelo do profissional e o tempo exigido para o serviço, nos termos dos par. 3º e 4º do art. 20 do CPC. P.R.I. == Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

17.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-98/2002-VITORIO SEGURO x HELENA BERTON SEGURO == A parte autora, para dar prosseguimento ao feito, em 5 (cinco) dias. == Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN e MICHELLI D ESTEFANI-

18.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-151/2002-LOJAS LAURITA LTDA x TRANSPORTES RODOVIARIOS BR 277 LTDA == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:.....R$ 609,00. Contador:.....R$ 7,51. Total:.....R$ 616,51. (Seiscentos e dezeseis reais e cinquenta e um centavos). Para caso de pagamento bancário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER JUNIOR-

19.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-177/2002-ROSANA PRUDENCIO SILVA GELATTI x FLAVIO DA COSTA LEITE == A requerida, para esclarecer do que se tratam os docs.

de fls. 25/44, bem como onde se encontram o restante da contestação. == Adv. VITORIO KARAN-

20.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-567/2002-RAPHAEL MARCONDES KARAN x GRAFICA E EDITORA CAMBUI LTDA e outros == Ao autor para depositar R$ 24,00 (vinte e quatro reais), referente a postagem dos AR"s para a citação dos réus. Conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN-

21.-ALVARA JUDICIAL-716/2002-MARIA DE FATIMA ISRAEL x ESTE JUIZO == A requerente para cumprir o que foi requerido, pelo Ministério Público, em 5 (cinco) dias. == Adv. PAULO EDUARDO BREVE-

22.-ALVARA JUDICIAL-787/2002-AGLACI TEREZINHA PORTELA x ESTE JUIZO == A requerente, para emendar a inicial juntando a procuração, no prazo de 10 (dez) dias. == Adv. PAULO EDUARDO BREVE-

23.-USUCAPIãES-800/2002-PEDRO KRULL e outros x ESTE JUIZO == A autora, a Certidão do Distribuidor de inexistência de ações possessórias contra os autores. == Adv. ALCEU BIANCOLINI FILHO-

24.-INDENIZACAO-811/2002-SIDNEI CESAR DA SILVA x METALURGICA GANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA == Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias. == Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER-

## CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

**Comarca de Capitão Leonidas Marques - Estad**
**Vara Única - Relação nº 11/2002.**
**Juiz de Direito: Dr. FERNANDO SWAIN GANEM**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ALDERICO MANTOVANI | 002 | 00055/1992 |
| ALESSANDRE REIS FREITAS | 123 | 00374/2002 |
| ALESSANDRO MOREIRA SACRAM | 038 | 00377/1999 |
| ALEXANDRE BARBOSA DA SILV | 129 | 00046/2000 |
| | 058 | 00055/2001 |
| | 035 | 00216/1999 |
| | 045 | 00079/2000 |
| ANTONIO LINARES FILHO | 137 | 00101/2002 |
| ANTONIO PDRO TASCHNER JR | 019 | 00116/1997 |
| ARAMIS FRANCISCO TRINDADE | 069 | 00393/2001 |
| ARLEI DE MELLO | 069 | 00393/2001 |
| | 079 | 00482/2001 |
| ARMANDO LUIZ MARCON | 026 | 00400/1997 |
| ARY DA SILVA FILHO | 066 | 00347/2001 |
| | 052 | 00261/2000 |
| | 027 | 00166/1998 |
| | 046 | 00093/2000 |
| | 015 | 00326/1996 |
| | 119 | 00317/2002 |
| | 005 | 00196/1995 |
| | 040 | 00016/2000 |
| | 123 | 00374/2002 |
| | 035 | 00216/1999 |
| | 111 | 00194/2002 |
| | 034 | 00207/1999 |
| | 071 | 00399/2001 |
| | 086 | 00563/2001 |
| | 085 | 00545/2001 |
| | 070 | 00396/2001 |
| | 018 | 00082/1997 |
| | 083 | 00530/2001 |
| | 019 | 00116/1997 |
| | 077 | 00463/2001 |
| | 037 | 00306/1999 |
| | 075 | 00450/2001 |
| | 023 | 00303/1997 |
| | 057 | 00041/2001 |
| | 033 | 00191/1999 |
| | 087 | 00579/2001 |
| | 029 | 00272/1998 |
| ATILA SARAIVA DE REZENDE | 036 | 00239/1999 |
| AUGUSTO JOSE BITTENCOURT | 036 | 00239/1999 |
| BERENICE MULLER DA SILVA | 039 | 00383/1999 |
| CAMILO DE TONI | 051 | 00208/2000 |
| | 102 | 00172/2002 |
| | 105 | 00175/2002 |
| | 109 | 00179/2002 |
| | 108 | 00178/2002 |
| | 004 | 00152/1995 |
| | 106 | 00176/2002 |
| | 104 | 00174/2002 |
| | 103 | 00173/2002 |
| | 028 | 00270/1998 |
| | 107 | 00177/2002 |
| CARLOS ALBERTO TANURI MEN | 063 | 00130/2001 |
| | 060 | 00102/2001 |
| | 061 | 00103/2001 |
| | 062 | 00107/2001 |
| CARLOS ROBERTO FERRAREZI | 007 | 00224/1995 |
| | 116 | 00274/2002 |
| CARMELA MANFROI TISSIANI | 089 | 00011/2002 |
| CIRO BRUNING | 027 | 00166/1998 |
| CLEIDE R. KAZMIERSKI | 127 | 00019/1998 |
| | 126 | 00010/1998 |
| | 128 | 00030/1998 |
| DARLON CARMELITO DE OLIVE | 004 | 00152/1995 |
| | 015 | 00326/1996 |
| | 043 | 00068/2000 |
| | 003 | 00079/1995 |
| EDEMAR ANTONIO MATTEI | 012 | 00078/1996 |
| | 001 | 00160/1989 |
| | 010 | 00017/1996 |
| | 007 | 00224/1995 |
| EDSON LUIZ MASSARO | 020 | 00174/1997 |
| EID BADR | 018 | 00082/1997 |
| ELISANGELA ALONCO DOS REI | 117 | 00283/2002 |
| | 076 | 00458/2001 |
| | 112 | 00224/2002 |
| | 082 | 00529/2001 |
| ELVIS BITTENCOURT | 036 | 00239/1999 |
| EUCLIDES JOSE VARGAS NETO | 009 | 00238/1995 |
| | 063 | 00130/2001 |
| | 060 | 00102/2001 |
| | 061 | 00103/2001 |
| | 048 | 00096/2000 |
| | 062 | 00107/2001 |
| FILIPE NESI SONEGO | 040 | 00016/2000 |
| GENESIO XAVIER DA SILVA | 110 | 00180/2002 |
| GLAUCO IWERSEN | 087 | 00579/2001 |
| GUSTAVO ANTONIO DE NADAL | 137 | 00101/2002 |
| IGLENIO LUIZ SCHWERZ | 052 | 00261/2000 |
| | 025 | 00383/1997 |
| | 035 | 00216/1999 |
| | 034 | 00207/1999 |
| IZAIAS AURELIO MEZADRI | 137 | 00101/2002 |
| JOAO CARLOS LARRE RODRIGU | 081 | 00516/2001 |
| JOAQUIM JOSE DE CAMARGO | 114 | 00248/2002 |
| JOCELANI PINZON DE SOUZA | 023 | 00303/1997 |
| JORGE ALFREDO FERNANDES D | 055 | 00008/2001 |
| | 078 | 00465/2001 |
| | 044 | 00069/2000 |
| JOSE CARLOS DA COSTA | 048 | 00096/2000 |
| JOSE CARLOS MARQUES | 079 | 00482/2001 |
| JOSE ED•SIO DE MATTOS | 136 | 00097/2002 |
| JOSE FERNANDO VIALLE | 081 | 00516/2001 |
| JOSE OLINTO NERCOLINI | 069 | 00393/2001 |
| | 028 | 00270/1998 |
| JOSE RENACIR MARCONDES | 001 | 00160/1989 |
| JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA | 039 | 00383/1999 |
| JUAREZ JOSE DA SILVA | 058 | 00055/2001 |
| | 067 | 00355/2001 |
| KENNEDY MACHADO | 013 | 00184/1996 |
| | 014 | 00215/1996 |
| | 030 | 00307/1998 |
| | 012 | 00078/1996 |
| | 010 | 00017/1996 |
| | 016 | 00374/1996 |
| LAURITA FERREIRA DE SOUSA | 124 | 00208/1989 |
| LENIR R. GOBO | 022 | 00199/1997 |
| LOURIVAL CAETANO | 066 | 00347/2001 |
| | 032 | 00102/1999 |
| | 093 | 00071/2002 |
| | 080 | 00484/2001 |
| | 100 | 00136/2002 |
| | 099 | 00135/2002 |
| | 094 | 00077/2002 |
| | 095 | 00083/2002 |
| | 064 | 00309/2001 |
| LUIZ ANTONIO LUNARDI | 017 | 00391/1996 |
| | 007 | 00224/1995 |
| | 006 | 00202/1995 |
| | 021 | 00187/1997 |
| LUIZ ARINOS SCABURI | 033 | 00191/1999 |
| LUIZ CARLOS KRANZ | 125 | 00018/1997 |
| LUIZ EDERNALDO CALEFFI | 135 | 00011/2002 |
| MARCELO TESHEINER CAVASS | 038 | 00377/1999 |
| | 097 | 00115/2002 |
| MARCIA DO CARMO C. GNOATO | 080 | 00484/2001 |
| | 074 | 00436/2001 |
| MARCIA ELIZA SOUZA | 068 | 00361/2001 |
| | 071 | 00399/2001 |
| | 133 | 00048/2002 |
| MARCIO SARRACENO LEMOS PI | 019 | 00116/1997 |
| MARCO ANDRE S. BACELAR | 028 | 00270/1998 |
| | 116 | 00274/2002 |
| MARCOS AURELIO HARTMANN | 053 | 00005/2001 |
| | 055 | 00008/2001 |
| | 128 | 00030/1998 |
| | 056 | 00027/2001 |
| | 042 | 00043/2000 |
| | 050 | 00153/2000 |
| | 036 | 00239/1999 |
| | 011 | 00068/1996 |
| | 041 | 00042/2000 |
| | 054 | 00007/2001 |
| MARCOS V. D. BOSCHIROLLI | 028 | 00270/1998 |
| MARCUS AUR•LIO LIOGI | 031 | 00001/1999 |
| MARIA ELIZABETH NEVES | 048 | 00096/2000 |
| | 039 | 00383/1999 |
| MARLON JOSE DE OLIVEIRA | 008 | 00231/1995 |
| | 004 | 00152/1995 |
| | 003 | 00079/1995 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 087 | 00579/2001 |
| NEREI ALBERTO BERNARDI | 047 | 00094/2000 |
| | 053 | 00005/2001 |
| | 138 | 00024/2001 |
| | 076 | 00458/2001 |
| | 049 | 00146/2000 |
| | 090 | 00015/2002 |
| | 014 | 00215/1996 |
| | 024 | 00350/1997 |
| | 002 | 00055/1992 |
| | 130 | 00048/2001 |
| | 131 | 00051/2001 |
| | 059 | 00084/2001 |
| | 073 | 00422/2001 |
| | 115 | 00268/2002 |
| | 025 | 00383/1997 |
| | 098 | 00116/2002 |
| | 096 | 00108/2002 |
| | 121 | 00332/2002 |
| | 120 | 00330/2002 |
| | 034 | 00207/1999 |
| | 089 | 00011/2002 |
| | 074 | 00436/2001 |
| | 086 | 00563/2001 |
| | 056 | 00027/2001 |
| | 078 | 00465/2001 |
| | 018 | 00082/1997 |
| | 083 | 00530/2001 |
| | 028 | 00270/1998 |
| | 042 | 00043/2000 |
| | 084 | 00533/2001 |
| | 077 | 00463/2001 |
| | 101 | 00139/2002 |
| | 118 | 00309/2002 |
| | 132 | 00052/2001 |
| | 072 | 00413/2001 |
| | 050 | 00153/2000 |
| | 081 | 00516/2001 |
| | 134 | 00112/2001 |
| | 003 | 00079/1995 |
| | 113 | 00245/2002 |
| | 022 | 00199/1997 |
| | 020 | 00174/1997 |
| | 091 | 00016/2002 |
| | 044 | 00069/2000 |
| | 064 | 00309/2001 |
| | 092 | 00026/2002 |
| | 122 | 00337/2002 |
| | 029 | 00272/1998 |
| | 065 | 00312/2001 |
| NESTOR MAURICIO MOTTA | 068 | 00361/2001 |
| | 101 | 00139/2002 |
| | 094 | 00077/2002 |
| NESTOR VALDO VISINTIM | 124 | 00208/1989 |
| NEUSA FATIMA REFATTI | 116 | 00274/2002 |
| NILBERTO RAFAEL VANZO | 008 | 00231/1995 |
| | 059 | 00084/2001 |
| OTAVIO GUKOSKI | 116 | 00274/2002 |
| OTHELO DILON CASTILHOS | 017 | 00391/1996 |
| | 032 | 00102/1999 |
| | 110 | 00180/2002 |
| | 007 | 00224/1995 |
| | 006 | 00202/1995 |
| PAULO EMILIO FERREIRA | 069 | 00393/2001 |
| | 079 | 00482/2001 |
| PAULO GIOVANI FORNAZARI | 089 | 00011/2002 |
| PAULO RENEU S. SANTOS | 137 | 00101/2002 |
| REGILDA MIRANDA HEIL FERR | 111 | 00194/2002 |
| | 100 | 00136/2002 |
| | 099 | 00135/2002 |
| | 037 | 00306/1999 |
| RENATO LUIZ OTTONI GUEDES | 125 | 00018/1997 |
| RICARDO DILON CASTILHOS | 017 | 00391/1996 |
| | 032 | 00102/1999 |
| ROBERTO LUIS LUCHI DEMO | 090 | 00015/2002 |
| | 091 | 00016/2002 |
| | 065 | 00312/2001 |
| ROBERTO PIETA | 024 | 00350/1997 |
| | 030 | 00307/1998 |
| | 045 | 00079/2000 |
| RONALDO LUIZ BARBOZA | 136 | 00097/2002 |
| SERGIO RICARDO TINOCO | 137 | 00101/2002 |
| SILVIA MASCARELLO MASSARO | 020 | 00174/1997 |
| SILVIO SILVA | 093 | 00071/2002 |
| | 100 | 00136/2002 |
| | 099 | 00135/2002 |
| | 094 | 00077/2002 |
| | 095 | 00083/2002 |
| SIMONE MONTEIRO FLEIG | 030 | 00307/1998 |
| | 010 | 00017/1996 |
| VALERIA A CASTILHO OLIVEI | 012 | 00078/1996 |
| | 009 | 00238/1995 |
| | 010 | 00017/1996 |
| | 016 | 00374/1996 |
| VANILSO DE ROSSI | 004 | 00152/1995 |
| VERA LIA NASCIMENTO BANNA | 039 | 00383/1999 |
| WELLINGTON TREUMANN PEDRO | 097 | 00115/2002 |
| YARA SUELI LANG | 088 | 00008/2002 |

1.-POSSESSORIA-160/1989-LAURA HIROMI OUYAMAA e outros x JOSE GALDINO ARRUDA e outros -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A.-Adv. EDEMAR ANTONIO MATTEI-

2.-INVENTARIO-55/1992-MARIA DA CONCEICAO QUEIROZ x JOSE SILVESTRE DE QUEIROZ- A inventariante para a comprova‡Æo do recolhimento do imposto de transmissÆo inter vivos. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

3.-RECLAMACAO TRABALHISTA-79/1995-GUILHERME BRIAO CAMACHO x MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES -Aguarda em Cart¢rio precat¢rio requisit¢rio expedido a fim de ser retirado, para o seu encaminhamento.-Adv. MARLON JOSE DE OLIVEIRA, DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-152/1995-OLVEPAR - OLEOS VEGETAIS PARANA S/A IND & COM. x JOAO PEDRO DA SILVA e outros- Dˆ-se vista destes autos ao S¡ndico da massa falida da credora.- Adv. VANILSO DE ROSSI-

5.-ALIMENTOS-196/1995-J.A.M. e outros x C.M. -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. ARY DA SILVA FILHO-

6.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-202/1995-I. KERBER & M.N. KERBER LTDA x BANCO DO BRASIL S.A. -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. LUIZ ANTONIO LUNARDI e OTHELO DILON CASTILHOS-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-224/1995-BANCO DO BRASIL S.A. x COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO PEROLA LTDA e outros- Intime-se o arrematante para que junte aos autos comprovante de recolhimneto do imposto de transmissÆo, em 24 horas. -Adv. OTHELO DILON CASTILHOS-

8.-DECLARATORIA-231/1995-CEZAR DALBEN x COOPAVEL -Cumpra-se o v. acordao. -Adv. MARLON JOSE DE OLIVEIRA e NILBERTO RAFAEL VANZO-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-238/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x TEREZINHA PEREIRA RAMOS e outros- Aguarda em cart¢rio opagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo do executado quanto ao pedido de substitui‡Æo. -Adv. Valeria Castilho Oliveira-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x LORECI PEREIRA RAMOS CIC N§ 513.106.359-00 e outros- Quanto ao pedido de substitui‡Æo processual, ... manifesta‡Æo da parte executada. -Adv. EDEMAR ANTONIO MATTEI-

11.-INVESTIGACAO PATERN C/C ALIM.-68/1996-V.H.O. e outros x C.B.M. -Os presente autos foram julgados extintos, por senten‡a do MM. Juiz de Direito.-Adv. MARCOS AURELIO HARTMANN-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-78/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JOSE ELMAR DE ARAUJO e outros-Adv. EDEMAR ANTONIO MATTEI-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-184/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x VALDIR PEREIRA -- parte exequente e/ou requerente, para que no prazo de 10(dez) dias, improrrog vel, querendo solicite informa‡äes, mediante certidÆo, da resposta ao of¡cio expedido a Receita Federal.ADV:-Adv. KENNEDY MACHADO-

14.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLV-215/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x COMERCIAL AGRICOLA MAUROSERGIO LTDA 80599079000158 e outros- Quanto ao pedido de substitui‡Æo processual, manifeste-se o executado. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

15.-INVESTIGACAO PATERN C/C ALIM.-326/1996-B.F. e outros x A.B. -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. ARY DA SILVA FILHO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-374/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x MADEREIRA J.R. DEZAN LTDA e outros- Ao exequente para prosseguir no feito. -Adv. VALERIA A CASTILHO OLIVEIRA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-391/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x FERRAGENS MARQUESIENSE LTDA e outros -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. RICARDO DILON CASTILHOS, OTHELO DILON CASTILHOS.

18.-ALIMENTOS-82/1997-S.B. x J.B. -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. ARY DA SILVA FILHO, EID BADR e NEREI ALBERTO BERNARDI-

19.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-116/1997-WALTER OTERO DE MELO x ARGEMIRO AMARAL DE MELO e outros- Parte final da senten‡a de fls. Isto posto, julgo integralmente procedente o pedido para o fim de declarar nulos os contratos de compra e venda representados nas escrituras lavradas ... fls. 182 (em que Argemiro Amaral de Mello e sua esposa sÆo ortorgantes vendedores, e Dirceu Zucco e sua esposa sÆo outorgantes compradores) e 198 (em que Dirceu Zucco e sua esposa sao outorgantes vendedores e Jorge Santiago de Mello e Joel Santiago de Mello e suas esposas, outorgantes compradores) do Livro n§ 036, da Escrivania Distrital de Boa Vista da Aparecida, desta comarca, tendo por objeto o im¢vel constitu¡do pelo lote rural n§ 84-D, da gleba n§ 09, do im¢vel Andrada, com rea de 74,71 ha., objeto da matr¡cula n§ 11.117 do CRI de Capanema, assegurando, pois, ao autor, o direito de pleitear a respectiva indeniza‡Æo, em a‡Æo pr¢pria. Pela sucumbˆncia, condeno os r,us no pagamento das custas e demais despesas processuais, al,m de honor rios advocat¡cios, em prol do patrono do autor, os quais arbitro, por equidade, nos termos do artigo 20, õ 4§ do C¢digo de Processo Civil, em R$ 10.000,00, uma vez que nÆo houve condena‡Æo, levando em conta o grau de zelo, o trabalho realizado pelo profissional, o tempo exigido para tanto e o local da presta‡Æo dos servi‡os. Por outro lado, uma vez que recolhecida a litig ƒncia de m -f,, condeno os r,us, solidariamente, no pagamento, ao autor: de multa no valor de 1% sobre o valor da causa devidamente corrigido, cumulada com indeniza‡Æo, pelos preju¡zos causados, que, desde j , em 20% sobre o valor da causa devidamente corrigido - ressalvando o direito do autor de pleitear, em a‡Æo pr¢pria, a indeniza‡Æo no que exceder a esse percentual - mais as custas e honor rios advocat¡cios, em favor do advogado do autor, os quais arbitro, em 20% sobre o valor da condena‡Æo, al,m dos que foram acima fixados, nos termos dos artigos 18 e õ, e õ 20 õ 3§ do C¢digo de Processo Civil, levando em conta o grau de zelo, o trabalho realizado pelo profissional, o tempo exigido para tanto e o local da presta‡Æo dos servi‡os. P.R.I. -Adv. MARCIO SARRACENO LEMOS PINTO, ANTONIO PDRO TASCHNER JR e ARY DA SILVA FILHO-

20.-IMISSAO DE POSSE-174/1997-LUIZINHO TURIANI x PORFIRIA MARTINS MOREIRA LOUREIRO -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

21.-ORDINARIA DE NULIDADE-187/1997-LOURES E LORENZATTO LTDA x SEFRAN INDUSTRIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS LTDA- Ante o exposto, considerando tudo o que mais dos autos consta, julgo extinto ambos os processos (principal e cautelar), sem julgamento do m,rito, nos termos do art. 267, II, do CPC, e por conseguinte, determino o arquivamento dos autos (autos n§ 187/97 e 159/97), desde que transitada em julgado esta decisÆo, bem como a cessa‡Æo da efic cia da liminar concedida nos autos n§ 159/97, devendo, assim, ser lavrado o protesto ali sustados. Pela sucumbˆncia, condeno o autor no pagamento das custas processuais, ficando ao r,u assegurado o direito de pleitear, em a‡Æo pr¢pria, os preju¡zos sofridos pela execu‡Æo da medida liminar, nos termos do artigo 811, II, do C¢digo de Processo Civil. Extraiam-se c¢pias

desta senten‡a, juntando-as aos autos em apenso, independentemente do tr*f*nsito em julgado. P.R.I. -Adv. LUIZ ANTONIO LUNARDI-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-199/1997-CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS S/A x JAIRO MAFFINI e outros -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. LENIR R. GOBO-

23.-EMBARGOS DO DEVEDOR-303/1997-ARLINDO MIESTER x PANARISA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -Aguarda em Cart¢rio a carta precat¢ria expedida para sua retirada afim de ser devidamente cumprida.-Adv. ARY DA SILVA FILHO e JOCELANI PINZON DE SOUZA-

24.-ANULATORIA-350/1997-OLINDA CHIARELLO x MARCELINO JOS• BALDO -Cumpra-se o v. acordao. -Adv. ROBERTO PIETA e NEREI ALBERTO BERNARDI-

25.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-383/1997-J.P.P. x M.F.T.-· manifesta‡Æo da parte autora.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

26.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLV-400/1997-BANCO DO BRASIL S.A. x SIDNEI ANTONIO ROMANO e outros -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. ARMANDO LUIZ MARCON-

27.-RESSARCIMENTO-166/1998-AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x VANDERLEI DE BRITO MOREIRA -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. ARY DA SILVA FILHO-

28.-INDENIZACAO-270/1998-CAROLINA PROCOPIO ALVES e outros x IVAIR BERTOLINI e outros- Ao litisdenunciado para manifesta‡Æo no prazo de vinte dias. -Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-272/1998-ROSA ANGELINA MEOTTI x OSCAR SCAPINI CPF N§ 282.283.599-34 e outros -Os presente autos foram julgados extintos, por senten‡a do MM. Juiz de Direito.-Adv. ARY DA SILVA FILHO e NEREI ALBERTO BERNARDI-

30.-EMBARGOS DO DEVEDOR-307/1998-SIRLEI FATIMA TORMEN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. Quanto ao pedido de substitui‡Æo processual, intime-se o embargante para se manifestar, no prazo de cinco dias-Adv. ROBERTO PIETA-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1/1999-JABUR PNEUS S/A x ILTON KERBER- Intime-se o exequente para que dˆ prosseguimento ao feito. -Adv. MARCUS AUR•LIO LIOGI-

32.-EMBARGOS DE TERCEIRO-102/1999-FELISBERTO PEREIRA RAMOS x BANCO DO BRASIL S.A. -Cumpra-se o v. acordao. -Adv. LOURIVAL CAETANO, OTHELO DILON CASTILHOS e RICARDO DILON CASTILHOS-

33.-ARROLAMENTO-191/1999-DEVORA IVANIR BLANCK FRANCENER x CLAUDIO FRANCENER(ESPOLIO)- A inventariante para que dˆ prosseguimento ao feito sob pena de extin‡Æo. -Adv. LUIZ ARINOS SCABURI-

34.-USUCAPIAO-207/1999-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x O JUIZO -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 01 de abril de 2.003, ...s 15:00 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. IGLENIO LUIZ SCHWERZ, ARY DA SILVA FILHO e NEREI ALBERTO BERNARDI-

35.-USUCAPIAO-216/1999-COPEL GERA•ÇO S/A. x MANOEL CIPRIANO FAGUNDES -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 10 de abril de 2.003, ...s 15:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. IGLENIO LUIZ SCHWERZ, ARY DA SILVA FILHO e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

36.-RESSARCIMENTO-239/1999-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS SA x VALDOMIRO MARTINS -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. ELVIS BITTENCOURT, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

37.-INTERDITO PROIBITORIO-306/1999-COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA x MARLI DE FATIMA POLTRONIERI e outros -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A.-Adv. REGILDA MIRANDA HEIL FERRO e ARY DA SILVA FILHO-

38.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-377/1999-BANCO FORD SA x MARIO ZUBRESKI -· parte exequente e/ou requerente, para que no prazo de 10(dez) dias, improrrog vel, querendo solicite informa‡äes, mediante certidÆo, da resposta ao of¡cio expedido a Receita Federal.ADV:-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

39.-SERVIDAO-383/1999-COPEL TRANSMISSÇO S/A x AGENOR BEZERRO TOURINHO e outros- As partes para que se manifestem quanto aos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito bem como para que informem se pretendem ou nÆo produzir outras provas em audiˆncia. -Adv. BERENICE MULLER DA SILVA, JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA BRANCO, MARIA ELIZABETH NEVES e VERA LIA NASCIMENTO BANNACH-

40.-ALIMENTOS-16/2000-V.F. e outros x A.F. -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. ARY DA SILVA FILHO-

41.-DIVORCIO LITIGIOSO-42/2000-N.M.L.E. x G.A.E. -Os presente autos foram julgados extintos, por senten‡a do MM. Juiz de Direito.-Adv. MARCOS AURELIO HARTMANN-

42.-INVESTIGACAO PATERN C/C ALIM.-43/2000-M.S.L. e outros x L.A.- Como nova data, designo , para a realiza‡Æo do exame do DNA, o dia 27 de novembro de 2.002, ...s 09:00 horas, no Laborat¢rio de an lises Cl¡nicas Antonio Almeida Neto. -Adv. MARCOS AURELIO HARTMANN e NEREI ALBERTO BERNARDI-

43.-INVENTARIO NEGATIVO-68/2000-EVA WALENDOLF DA SILVA x ADIR ALVES DA SILVA- Ao autor para que dˆ prosseguimento ao feito, sob pena de extin‡Æo. -Adv. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA-

44.-USUCAPIAO-69/2000-SANDRO LUIZ ZIEMNICZAK x ENTULHO'S COMERCIO DE MOVEIS USADOS LTDA- Ao Curador Especial o prazo de cinco dias para suas alega‡äes finais. Adv. JORGE ALFREDO FERNANDES DA ROSA-

45.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-79/2000-ARIDEU RODRIGUES PASTORIO x ESTADO DO PARANµ -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se a parte requerente. -Adv. ROBERTO PIETA-

46.-INVESTIGACAO PATERN C/C ALIM.-93/2000-L.G.O. e outros x J.J.M.O.-·s partes, para que ofere‡am alega‡äes finais, no prazo de vinte dias para cada uma delas altenada e sucessivamente. -Adv. ARY DA SILVA FILHO-

47.-ALIMENTOS-94/2000-F.E.D.S. e outros x V.F.D.S. -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 24 DE ABRILD 2.003, ...s 13:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

48.-RE-RATIFICA•AO DE ATO JURIDIC-96/2000-AGENOR BEZERRO TAURINHO x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 08 de abril de 2.003, ...s 13:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. MARIA ELIZABETH NEVES, JOSE CARLOS DA COSTA e EUCLIDES JOSE VARGAS NETO-

49.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-146/2000-S.K.C. e outros x A.W.P.- Indefiro o pedido de fls. 29, porquanto inexiste t¡tulo executivo a consubstanciar a sua pretensÆo, j que o acordo antes entabulado nÆo foi, a pedido das partes, sequer homologado. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

50.-DEMARCATORIA-153/2000-GENTIL BAZZI e outros x FRANKLIN CALLEGARI e outros -Manifeste-se o(a) requerente quanto aos r,us nÆo encontrados para cita‡Æo.-Adv. MARCOS AURELIO HARTMANN-

51.-REINTEGRACAO DE POSSE-208/2000-HSBC LEASING ARRANDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A x MOCELIN E MAIA LTDA e outros -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A, PARA CITA•ÇO DOS REQUERIDOS.Adv. CAMILO DE TONI-

52.-USUCAPIAO-261/2000-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x O JUIZO- A parte autora para que emende a inicial e acoste certidÆo negativa, sob pena de extin‡Æo. -Adv. IGLENIO LUIZ SCHWERZ-

53.-DIVORCIO DIRETO-5/2001-S.R.S.V. x P.V.V. -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 24 de abril de 2.003, ...s 14:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. MARCOS AURELIO HARTMANN e NEREI ALBERTO BERNARDI-

54.-SEPARACAO JUD. CONSENSUAL-7/2001-R.J.M. e outros x J.- Parte final da senten‡a de fls. 45/46. Isto posto, julfo extinto o processo, sem julgamento do m,rito, nos termos do artigo 267, II, do C¢digo de Processo Civil, e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos e ap¢s procedidas as anota‡äes necess rias, ressalvando aos autores a possibilidade de renovar a a‡Æo, desde que comprove o pagamento das custas deste processo. P.R.I. -Adv. MARCOS AURELIO HARTMANN-

55.-DIVORCIO DIRETO-8/2001-I.G.O. x H.M.O. -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2.003, ...s 15:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. MARCOS AURELIO HARTMANN e JORGE ALFREDO FERNANDES DA ROSA-

56.-DIVORCIO DIRETO-27/2001-E.M. x L.B.D.S.M. -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2.003, ...s 14:00 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. MARCOS AURELIO HARTMANN e NEREI ALBERTO BERNARDI-

57.-INVENTARIO-41/2001-GENILSON MATIAS DE ARAUJO CPF N§ 408.476.409-49 e outros x JOSUE MATIAS DE ARAUJO e outros- Pela intima‡Æo do inventariante para que apresente as £ltimas declara‡äes, na qual deve constar o plano de partilha. Aguarda em cart¢rio o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. ARY DA SILVA FILHO-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-55/2001-BERNARDO ANTONIO DE MELLO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 10 de abril de 2.003, ...s 14:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

59.-EMBARGOS DO DEVEDOR-84/2001-REMI BIGOLIN e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO-

60.-INDENIZACAO-102/2001-ALCIDIO JUSTEN x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 15 de abril de 2.003, ...s 14:00 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. CARLOS ALBERTO TANURI MENDES e EUCLIDES JOSE VARGAS NETO-

61.-INDENIZACAO-103/2001-FRIDOLINO ELEMAR SPHOR x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 15 de abril de 2.003, ...s 13:00 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. CARLOS ALBERTO TANURI MENDES e EUCLIDES JOSE VARGAS NETO-

62.-INDENIZACAO-107/2001-GENECI APARECIDA RODRIGUES FIDEL x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 15 de abril de 2.003, ...s 15:00 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. CARLOS ALBERTO TANURI MENDES e EUCLIDES JOSE VARGAS NETO-

63.-INDENIZACAO-130/2001-ADAO RODRIGUES DA SILVA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 20 de mar‡o de 2.003, ...s 15:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. CARLOS ALBERTO TANURI MENDES e EUCLIDES JOSE VARGAS NETO-

64.-INDENIZACAO-309/2001-JOLDEMIR ANTONIO FRAPORTTI x NELLI DOS SANTOS RIBEIRO-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e LOURIVAL CAETANO-

65.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-312/2001-ARMELINDO DE RAMOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Parte final da senten‡a de fls. Ante o exposto e por tudo o que mais dos autos consta, julgo totalente procedente o pedido formulado na inicial para o fim de: a) declarar o autor como segurado especial da previdˆncia social; b) comprovada a idade e o tempo de servi‡o na atividade rural, nos termos dos artigos 143 e 48 e õõ da Lei 8.213/91, conceder a ele a aposentadoria por idade, a partir da data do requerimento administrativo (10.05.2.001), constituindo assim o v¡nculo entre as partes, de modo que a autora passe a constar do quadro de aposentados do r,u; c) condenar o r,u no pagamento dos benef¡cios inerentes, vencidos e vincendos, no valor de um sal rio m¡nimo, cujas presta‡äes vencidas, a partir de 10 de maio de 2.001, deverÆo ser acrescidas de corre‡Æo monet ria, contada mˆs a mˆs, desde o vencimento de cada presta‡Æo nÆo paga, e juros de mora, contados a partir da cita‡Æo. Pela sucumbˆncia, condeno o r,u no pagamento dos honor rios advocat¡cios em favor do advogado da autor, os quais, ao teor do que prescreve o art. 20 õ 4§, do CPC, fixo, por equidade, em R$ 1.200,00, atendidos o grau de zelo do profissional, o tempo exigido para a presta‡Æo do servi‡o e a complexidade da causa, que exigiu a realiza‡Æo de audiˆncia de instru‡Æo. Sem custas. Dou esta por publicada em audiˆncia e a parte por intimada. Intime-se o r,u. Registre-se. Pelo MM. Juiz foi determinado que decorrido o prazo de recurso, sejam os autos encaminhados ao Tribunal Regional Federal da 4¦ RegiÆo, para reexame necess rio. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e ROBERTO LUIS LUCHI DEMO-

66.-DIVORCIO DIRETO-347/2001-C.D.S.F. x J.M.F. -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 27/02/2.003, ...s 16:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. LOURIVAL CAETANO e ARY DA SILVA FILHO-

67.-DESAPROPRIACAO-355/2001-MUNICIPIO DE SANTA LUCIA x COCEARA - COMERCIO DE CEREAIS ARAUJO LTDA e outros- As partes para que manifestem se pretendem produzir provas em audiˆncia ou se j estÆo satisfeitos com as que at, aqui foram colhidas. -Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA-

68.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-361/2001-EMILIA BARBOSA DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Cumpra-se o v. acordao. -Adv. NESTOR MAURICIO MOTTA e MARCIA ELIZA SOUZA-

69.-INDENIZACAO-393/2001-R.S.Z.V. e outros x P.T.L. e outros -Para audiˆncia de conciliа‡âo e saneamento, previsto no artigo 331 do CPC, designo o dia 11 de fevereiro de 2.003, ...s 16:30 horas. - Adv. PAULO EMILIO FERREIRA, ARLEI DE MELLO, ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA e JOSE OLINTO NERCOLINI-

70.-INVESTIGACAO PATERN C/C ALIM.-396/2001-A.L.A. x C.R.F.S. -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. ARY DA SILVA FILHO-

71.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-399/2001-ADEMARIO ALVES DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 03 de abril de 2.003, ...s 14:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. ARY DA SILVA FILHO e MARCIA ELIZA SOUZA-

72.-CURATELA-413/2001-D.Z. x J.C.Z.- Ao autor para que providencie o atual endere‡o do requerente, a fim de que o mesmo assine o termo de compromisso.- Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

73.-INTERDICAO-422/2001-L.A.B.F. x A.F. Intime-se o curador para que, se for o caso, ratifique as provas at, aqui produzidas ou requeiras as dilig˜ncias que entender necess rio- Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

74.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-436/2001-FERNANDO PEREIRA DA SILVA e outros x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Designo audiˆncia de Conciliа‡Æo, Instru‡Æo e Julgamento para o dia 03 de abril de 2.003, ...s 13:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e MARCIA DO CARMO C. GNOATO-

75.-REPARACAO DE DANOS-450/2001-WAGNER JOSE SAVARIS x TEODORO BECKER -Aguarda em Cart¢rio a carta precat¢ria expedida para sua retirada afim de ser devidamente cumprida.-Adv. ARY DA SILVA FILHO-

76.-DIVORCIO DIRETO-458/2001-A.G. x J.G. -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 29 de abril de 2.003, ...s 13:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. ELISANGELA ALONCO DOS REIS e NEREI ALBERTO BERNARDI-

77.-DIVORCIO C/BASE SEP DE FATO-463/2001-A.M. x J.M.M. -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 29 de abril 2.003, ...s 15:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e ARY DA SILVA FILHO-

78.-DIVORCIO C/BASE SEP DE FATO-465/2001-A.A. x I.A.- Ao Curador Especial para que apresente alega‡äes finais. -Adv. JORGE ALFREDO FERNANDES DA ROSA-

79.-REPARACAO DE DANOS-482/2001-SERLI TEREZINHA DE MELLO x GIRU'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e outros -Os presente autos foram julgados extintos, por senten‡a do MM. Juiz de Direito.-Adv. ARLEI DE MELLO, PAULO EMILIO FERREIRA e JOSE CARLOS MARQUES-

80.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-484/2001-SEVERINO SQUENA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Os presente autos foram julgados extintos, por senten‡a do MM. Juiz de Direito.-Adv. LOURIVAL CAETANO e MARCIA DO CARMO C. GNOATO-

81.-INDENIZACAO-516/2001-AZEMIRA ALVES FIORESE x ANDRIO MARCOS BRANDINI e outros -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 17 de fevereiro de 2.003, ...s 13:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. JOSE FERNANDO VIALLE, JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES e NEREI ALBERTO BERNARDI-

82.-SEPARACAO JUDICIAL-529/2001-C.M.D. x V.D. -Os presente autos foram julgados extintos, por senten‡a do MM. Juiz de Direito.-Adv. ELISANGELA ALONCO DOS REIS-

83.-DIVORCIO C/BASE SEP DE FATO-530/2001-J.M. x N.A.S.M. -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 06 de maio de 2.003, ...s 13:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e ARY DA SILVA FILHO-

84.-INVENTARIO-533/2001-PAULINA THESSING ESCH e outros x GUILHERME EMILIO ESCH- Quanto ao requerimento formulado pela Fazenda P£blica, manifestem-se os autores, mormente no que se refere ... cessÆo dos direitos, se ela foi feita de forma onerosa ou gratuita. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

85.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENT-545/2001-D.M.B. x N.B. -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. ARY DA SILVA FILHO-

86.-DIVORCIO C/BASE SEP DE FATO-563/2001-ADEMAR FERNANDO TROMBETTA x TATIANA APARECIDA VIANA TROMBETTA -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 29 de abril de 2.003, ...s 16:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e ARY DA SILVA FILHO-

87.-ACAO DE COBRANCA-579/2001-BERNADETE ZENI DE SOUZA x EXECUTIVOS SEGUROS - SUL AMERICA AETNA -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 27 de mar‡o de 2.003, ...s 15:00 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. ARY DA SILVA FILHO e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

88.-ACAO DE COBRANCA-8/2002-TOLENTINO LEO KOERICH x ANTONIO VALTER GASPARELLO -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. YARA SUELI LANG-

89.-RESCISAO DE CONTRATO-11/2002-ADAIR DA ROCHA e outros x ELOI JOSE MERGEN -Para audiˆncia de conciliа‡âo e saneamento, previsto no artigo 331 do CPC, designo o dia 03 de abril de 2.003, ...s 16:00 horas.-Adv. CARMELA MANFROI TISSIANI, PAULO GIOVANI FORNAZARI e NEREI

ALBERTO BERNARDI-

90.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-15/2002-ITO PEDROTTI x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Passo a sanear o feito em gabinete, em homenagem ... celeridade processual, j que nÆo h preju¡zo ...s partes, e, ainda, considerando que, no caso, verifica-se imposs¡vel a concilia‡Æo entre as partes, j que o INSS tem permanecido intransigente nas audiˆncias que aqui tˆm sido realizadas. Assim verifico que o processo est em ordem e, quanto aos pontos controvertidos, eles residem no preenchimento ou nÆo pelo autor dos requisitos necess rios ... concessÆo da aposentadoria. Assim, defiro a produ‡Æo das provas requeridas, e, no mais, designo audiˆncia de instru‡Æo e julgamento para o dia 11 de mar‡o de 2.003, ...s 15:30 horas.ADV:-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e ROBERTO LUIS LUCHI DEMO-

91.-ORD.P/ CONC.APOSENT.POR IDADE-16/2002-SELSO MOTTA BATISTA e outros x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Passo a sanear o feito em gabinete, em homenagem ... celeridade processual, j que nÆo h preju¡zo ...s partes, e, ainda, considerando que, no caso, verifica-se imposs¡vel a concilia‡Æo entre as partes, j que o INSS tem permanecido intransigente nas audiˆncias que aqui tˆm sido realizadas. Assim verifico que o processo est em ordem e, quanto aos pontos controvertidos, eles residem no preenchimento ou nÆo pelo autor dos requisitos necess rios ... concessÆo da aposentadoria. Assim, defiro a produ‡Æo das provas requeridas, e, no mais, designo audiˆncia de instru‡Æo e julgamento para o dia 13 de mar‡o de 2.003, ...s 13:30 horas.ADV:-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e ROBERTO LUIS LUCHI DEMO-

92.-ALIMENTOS-26/2002-JULIO CESAR CAVALHEIRO DOS SANTOS e outros x JOSE ROSBERTO DOS SANTOS - Os presente autos foram julgados extintos, por senten‡a do MM. Juiz de Direito.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

93.-ACAO DE COBRANCA-71/2002-FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA - FAE e outros x VALDIR DOS SANTOS -Manifeste-se o(a) requerente. -Adv. LOURIVAL CAETANO e SILVIO SILVA-

94.-ACAO DE COBRANCA-77/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x OLICES CASTAMAN- Parte final da senten‡a de fls. 107/109. Isto posto, julgo inteiramente procedente o pedido formulado pelo autor par ao fim de condenar o r,u no pagamento da importƒncia de R$ 1.823,85, referente ...s contribui‡äes sindicais alusivas aos per¡odos de 1997, 1998, 1999 e 2.000, acrescida de multa, corre‡Æo monet ria e juros de mora, desde o seu vencimento. Pela sucumbˆncia, condeno o r,u no pagamento da custa e demais despesas processuais, al,m de honor rios advocat¡cios, em prol do advogado das autoras, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condena‡Æo, levando em considera‡Æo a pouca complexidade da causa e tamb,m o trablaho realizado pelo advogado. P.R.I. Adv. LOURIVAL CAETANO, SILVIO SILVA e NESTOR MAURICIO MOTTA-

95.-ACAO DE COBRANCA-83/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ADEMIR SCAPINI- Parte final da senten‡a de fls. Isto posto, julgo inteiramente procedente o pedido formulado pelo autor para o fim de condenar o r,u no pagamento da import ƒncia de R$ 1.310,62 (um mil trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos), referentes ...s contribui‡äes sindicais alusivas aos per¡odos de 1998, 1999 e 2.000, acrescidas de multa, corre‡Æo monet ria e juros de mora, desde o seu vencimento. Pela sucumbˆncia, condeno o r,u no pagamento das custas e demais despesas processuais, al,m de honor rios advocat¡cios, em prol do advogado das autoras, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condena‡Æo, levando em considera‡Æo a pouca complexidade da causa e tamb,m o trabalho realizado pelo advogado. P.R.I. -Adv. LOURIVAL CAETANO e SILVIO SILVA-

96.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-108/2002-MARCOS DA SILVA x ALAONI GUGEL -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

97.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-115/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x ANTONIO MAURICIO RODRIGUES- Aguarda em cart¢rio a retirada dos documento desentranhados. Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSP e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

98.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-116/2002-OLDACIR SOUZA DE MORAES x ALAONI GUGEL -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

99.-ORDINARIA-135/2002-FRANCISCO DA SILVA e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL -Para audiˆncia de concilia‡âo e saneamento, previsto no artigo 331 do CPC, designo o dia 03 de abril de 2.003, ...s 15:30 horas.-Adv. LOURIVAL CAETANO, SILVIO SILVA e REGILDA MIRANDA HEIL FERRO-

100.-ORDINARIA-136/2002-DANIEL TRINDADE AVILA e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL -Para audiˆncia de concilia‡âo e saneamento, previsto no artigo 331 do CPC, designo o dia 08 de abril de 2.003, ...s 16:30 horas.-Adv. LOURIVAL CAETANO, SILVIO SILVA e REGILDA MIRANDA HEIL FERRO-

101.-DIVORCIO C/BASE SEP DE FATO-139/2002-A.R.G.B. x W.O.B. -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 01 de abril de 2.003, ...s 13:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI e NESTOR MAURICIO MOTTA-

102.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-172/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JOSE VALDOMIRO CORREA LEITE e outros -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. CAMILO DE TONI-

103.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-173/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x OSMAR PEREIRA RAMOS e outros -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A.-Adv. CAMILO DE TONI-

104.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-174/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JOSE LINO BERGAMIN e outros -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. CAMILO DE TONI-

105.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-175/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x DALTRO TORRES DOS SANTOS e outros -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. CAMILO DE TONI-

106.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-176/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ARTEMIO CERICATTO e outros -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. CAMILO DE TONI-

107.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-177/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x LEORI IRINEU SCHULZ e outros -AGUARDA EM CARTORIO O PAGAMENTO DA GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A.-Adv. CAMILO DE TONI-

108.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-178/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x HORACI AVILA DE SOUZA e outros -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. CAMILO DE TONI-

109.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-179/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ERNESTO FURINI e outros -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. CAMILO DE TONI-

110.-EMBARGOS A EXECUCAO-180/2002-ALDINO DALBEN x BANCO DO BRASIL S.A. -Sobre a impugnacao e documentos juntados, manifeste-se a embargante.-Adv. GENESIO XAVIER DA SILVA-

111.-DECL. EXIST. DE REL. JURIDIC.-194/2002-VALDECIR MIESTER x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL -Para audiˆncia de concilia‡âo e saneamento, previsto no artigo 331 do CPC, designo o dia 01 de abril de 2.003, ...s 16:00 horas.-Adv. ARY DA SILVA FILHO e REGILDA MIRANDA HEIL FERRO-

112.-DIVORCIO DIRETO-224/2002-I.A.K. e outros x J. -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 29 de abril de 2.003, ...s 14:00 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. ELISANGELA ALONCO DOS REIS-

113.-RETIFICACAO DE ASSENTO NASC.-245/2002-ADELINA SOARES CORREA x O JUIZO -Os presente autos foram julgados procedentes, por senten‡a do MM. Juiz de Direito.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

114.-ARROLAMENTO-248/2002-MARIA LURDES BOTTEGA SZEKUT e outros x VITORIO BOTTEGA- Nomeio como inventariante a Sr¦ Maria Lurdes Bottega Szekut, que dever ser intimada a prestar compromisso, no prazo de cinco dias, e, nos vinte dias subsequentes, prestar as primeiras declara‡äes. -Adv. JOAQUIM JOSE DE CAMARGO-

115.-ALVARA-268/2002-HUGO ROCHEMBACH e outros x O JUIZO- Pela intima‡Æo dos autores para que comprovem a existˆncia do cr,dito em nome do de cujus e ainda acoste aos autos c¢pia autenticada de documenta‡Æo v lida da motocicleta. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

116.-EMBARGOS A EXECUCAO-274/2002-JOAO PEDRO DA SILVA x BANCO DO BRASIL S.A. Parte final da senten‡a de fls. Isto posto, rejeito liminarmente os embargos, porquanto intempestivos, nos termos do artigo 739, I, do C¢digo de Processo Civil, e, por conseguinte, determino o seu arquivamento, ap¢s devidamente intimada a devedora, e advertida, nos termos dos artigos 599, II, 600 e 601, todos do C¢digo de Processo Civil. Pela sucumbˆncia, condeno a embargante no pagamento das custas e demais despesas processuais, deixando, por,m, de conden -la em honor rios advocat¡cios,porque o embargado nÆo foi sequer intimado a participar deste processo. P.R.I. -Adv. OTAVIO GUKOSKI, NEUSA FATIMA REFATTI, CARLOS ROBERTO FERRAREZI e MARCO ANDRE S. BACELAR-

117.-DIVORCIO DIRETO-283/2002-A.S. e outros x J. -Designo audiˆncia de Concilia‡Æo, Instru‡Æo e Julgamento para o dia 21 DE FVEREIRO DE 2.003, ...s 15:00 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. ELISANGELA ALONCO DOS REIS-

118.-ARROLAMENTO-309/2002-ILMA SELVINA WERLANG e outros x SILVIO ARTURO WERLANG -Os presente autos foram julgados procedentes, por senten‡a do MM. Juiz de Direito.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

119.-ARRESTO-317/2002-KRUGER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x VALMIR CAETANO -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. ARY DA SILVA FILHO-

120.-INVENTARIO-330/2002-MARIA TEREZA DE CASTILHO e outros x JOAO PEDRO DE CASTILHO- Nomeio como inventariante, a Sr¦ Maria Tereza de Castilho, que dever ser intimada a prestar compromisso de inventarinate, no prazo de cinco dias, e, nos vinte dias subsequentes, oferecer as primeiras declara‡äes. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

121.-INDENIZACAO-332/2002-MARLY DIAS POLICENO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -Para audiˆncia de concilia‡âo e saneamento, previsto no artigo 331 do CPC, designo o dia 25 de fevereiro de 2.003, ...s 14:30 horas.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

122.-ARROLAMENTO-337/2002-NAIR BRUM DE CARVALHO e outros x BENEDITO OSORIO DE CARVALHO -Os presente autos foram julgados PROCEDENTES por senten‡a do MM. Juiz de Direito.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

123.-EMBARGOS DE TERCEIRO-374/2002-SUPERMERCADO TONIN LTDA x BELMIRO LUNARDI -Recebo os embargos para discussao, suspendendo o curso da execucao. Diga o embargado(a) no prazo legal. -Adv. ARY DA SILVA FILHO-

124.-EXECU•OES FISCAIS - I.N.S.S.-208/1989-IAPAS - INST. ADM. FIN. PREV. ASSIST. SOCIAL x MADEIREIRA MARGAZA LTDA -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. NESTOR VALDO VISINTIM-

125.-EXECUCAO FISCAL-18/1997-CAIXA ECONèMICA FEDERAL - CEF x MARIA PEREZ DE PAULA -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

126.-EXECUCAO FISCAL-10/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ELOI ERTEL -· parte exequente e/ou requerente, para que no prazo de 10(dez) dias, improrrog vel, querendo solicite informa‡äes, mediante certidÆo, da resposta ao of¡cio expedido a Receita Federal.ADV:-Adv. CLEIDE R. KAZMIERSKI-

127.-EXECUCAO FISCAL-19/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALVENTINO ALVES DA SILVA -· parte exequente e/ou requerente, para que no prazo de 10(dez) dias, improrrog vel, querendo solicite informa‡äes, mediante certidÆo, da resposta ao of¡cio expedido a Receita Federal.ADV:-Adv. CLEIDE R. KAZMIERSKI-

128.-EXECU•OES FISCAIS - FAZENDA-30/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VALDOMIRO DOBICZ- Ao executado para que promova opagamento do d,bito, acrescido das custas processuais e honor rios advocat¡cios, sob pena de prosseguimento da execu‡Æo com o leilÆo dos bens penhorados ...s fls. 65. -Adv. MARCOS AURELIO HARTMANN-

129.-EXECUCAO FISCAL-46/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PAULO RUPULO PIUCO -· parte exequente e/ou requerente, para que no prazo de 10(dez) dias, improrrog vel, querendo solicite informa‡äes, mediante certidÆo, da resposta ao of¡cio expedido a Receita Federal.ADV:-Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

130.-EXECUCAO FISCAL-48/2001-MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR x JOSE LORI NUNES SOARES -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

131.-EXECUCAO FISCAL-51/2001-MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR x INDUSTRIA DE MADEIRAS SIMIAO LTDA -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

132.-EXECUCAO FISCAL-52/2001-MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR x UDO MENSCH -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

133.-EXECUCAO FISCAL-48/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x WAGNER JOSE SAVARIS & WOLNEI ANTONIO SAVARIS LTDA. e outros -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. MARCIA ELIZA SOUZA-

134.-CARTA PRECATORIA-112/2001-Oriundo da Comarca de PATO BRANCO/PR 2¦ VARA CIVEL -FAZENDA NACIONAL x JOSE ELTON DA CRUZ- Ao executado para que subscreva o termo de penhora, intim‡Æo e dep¢sito, em cinco dias. -Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

135.-CARTA PRECATORIA-11/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL/PR 2§ VARA CIRCUNSC. JUDICIARIA -FAZENDA NACIONAL x BORTOTI ADMISTRADORA DE SEGUROS S/C LTDA -Manifeste-se o(a) requerente.-Adv. LUIZ EDERNALDO CALEFFI-

136.-CARTA PRECATORIA-97/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL/PR. - 3¦ VARA CIVEL. ADEMIR ADONIS BRUSCHI x DM CONSTRUTORA DE OBRAS -Para audiˆncia de inquiri‡Æo, designo o dia 27/03/2.003, ...s 14:30 horas.-Adv. RONALDO LUIZ BARBOZA e JOSE ED•SIO DE MATTOS-

137.-CARTA PRECATORIA-101/2002-Oriundo da Comarca de CHAPECO/SC. - 2¦ VARA CIVEL. -PEDRO ALCANTARA MOTTA e outros x CHAPECO - COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS -Para inquiri‡Æo designo o dia 27 de mar‡o de 2.003, ...s 13:30 horas. Adv. SERGIO RICARDO TINOCO, PAULO RENEU S. SANTOS, ANTONIO LINARES FILHO, GUSTAVO ANTONIO DE NADAL e IZAIAS AURELIO MEZADRI-

138.-ACAO SOCIO EDUCATIVA-24/2001-M.P. x C.R. -Designo audiˆncia de Instru‡Æo e Julgamento para o dia 24 de abril de 2.003, ...s 15:30 horas. Se necess rio efetue o pagamento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, para a intima‡Æo de parte e testemunhas arroladas. - Adv.-Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI-

## CASCAVEL

**COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA**
**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL**
**RELACAO Nº 96/2002**
**JUIZ DE DIREITO DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADELINO MARCON | 001 | 00914/1979 |
| ALANA MARIA GIACOBO LINHA | 023 | 00522/2001 |
| | 025 | 00846/2001 |
| ALEXANDRE BARBOSA DA SILV | 030 | 00179/2002 |
| | 029 | 00091/2002 |
| CINARA STOCK SANTOS SBARA | 020 | 00261/2001 |
| CLAUDIO JOSE ABREU DE FIG | 015 | 00496/1999 |
| ELVIS BITTENCOURT | 008 | 00014/1997 |
| JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS | 005 | 00775/1995 |
| JOSE MAURICIO LUNA DOS AN | 014 | 00112/1999 |
| JULIANE BUBLITZ FERREIRA | 018 | 00383/2000 |
| KATIA ISABEL MORETTI | 022 | 00439/2001 |
| LEONI ALDETE PRESTES NALD | 027 | 00314/2002 |
| LUIS CARLOS MIGLIAVACCA | 019 | 00038/2001 |
| LYSLAINE CRUZ DE MOURA RE | 017 | 00731/1999 |
| MARCEL QUEIROZ LINHARES | 023 | 00522/2001 |
| MARCELO DE OLIVEIRA NICOL | 021 | 00359/2001 |
| MARCELO RENE REINHARDT | 003 | 00428/1993 |
| MARCO DENILSON MEULAM | 013 | 00488/1998 |
| MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI | 004 | 00641/1995 |
| NEIDE SIMOES PIPA | 011 | 00081/1998 |
| | 012 | 00434/1998 |
| SHIRLEI DALVA BENTO | 009 | 00966/1997 |
| SILVIO SIDERLEI BRAUNA | 007 | 00465/1996 |
| TADEU KARASEK JUNIOR | 024 | 00743/2001 |
| VIVIANA BIANCONI | 026 | 00912/2001 |
| YVES CONSENTINO CORDEIRO | 006 | 01069/1995 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-914/1979-CIA BAND. CRED.FIN. INVESTIMENTOS x MARIA IGNEZ C. DE ALMEIDA OLIVEIRA e outros -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 02/09/2002, com o Dr.-Adv. ADELINO MARCON-

2.-INVENTARIO-122/1981-DALTRO LUDWIG x ALOYSIO LUDWIG -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 16/09/2002, com o Dr. NESTOR VALDO VISINTIN.

3.-ARROLAMENTO-428/1993-VICTORINO GIACOMEL x FLORINDA TELLES GIACOMEL -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 02/09/2002, com o Dr.-Adv. MARCELO RENE REINHARDT-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-641/1995-MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A x BALDOINO FERREIRA & CIA LTDA e outros -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 09/09/2002, com o Dr.-Adv. MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA-

5.-EXECUCAO DE SENTENCA-775/1995-SERGIO LUIZ DEVES x NACIONAL CIA DE SEGUROS e outros -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 27/09/2002, com o Dr.-Adv. JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS SANTOS-

6.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-1069/1995-NICANOR LOPES DUARTE x VALTAIR G. DE LIMA -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 11/09/2002, com o Dr.-Adv. YVES CONSENTINO CORDEIRO-

7.-SUSTACAO DE PROTESTO-465/1996-LUIS KOJI NOUCHI x ALFONSO A. DOS SANTOS -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 25/09/2002, com o Dr.-Adv. SILVIO SIDERLEI BRAUNA-

8.-COBRANCA-14/1997-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x RODOVARGAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 27/09/2002, com o Dr.-Adv. ELVIS BITTENCOURT-

9.-ALVARA-966/1997-VERCILIA MIRANDA ALBINO x JUIZO DESTA COMARCA -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 30/09/2002, com o Dr.-Adv. SHIRLEI DALVA BENTO-

10.-ALVARA-1062/1997-CLARINDA MENDES MACHADO BARBOSA E OUTROS x JUIZO DESTA COMARCA - Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 06/09/2002, com o Dr. PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIAO.

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-81/1998-RETIGUA•U - RETIFICADORA DE MOTORES IGUA•U LTDA x DALLAGNOL & HACHMANN LTDA -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 25/09/2002, com o Dr.-Adv. NEIDE SIMOES PIPA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-434/1998-FABCAR VEICULOS LTDA x ESPOLIO DE ADEMIR RENOSTO -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 17/09/2002, com o Dr.-Adv. NEIDE SIMOES PIPA-

13.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-488/1998-SIMONE BRAUNER MACHADO x BANCO AUTOLATINA S/A DIVISAO VOLKSWAGEN -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 12/09/2002, com o Dr.-Adv. MARCO DENILSON MEULAM-

14.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-112/1999-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e outros x GAZETA DO PARANA -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 26/09/2002, com o Dr.-Adv. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

15.-EXECUCAO DE SENTENCA-496/1999-MUNICIPIO DE CASCAVEL x COLIMPAZA COLETA E LIMPEZA LTDA - Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 03/09/2002, com o Dr.-Adv. CLAUDIO JOSE ABREU DE FIGUEIREDO-

16.-INVENTARIO-604/1999-ULISSES FRISON e outros x ALOIS BARTNIK -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 04/09/2002, com o Dr. VIVIANA BIANCONI.

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-731/1999-LUIS PEDRO DA SILVA x MARIA IRMA NAPOLITANO - Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 06/09/2002, com o Dr.-Adv. LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-383/2000-LOIMAR DOMINGOS VIEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 30/09/2002, com o Dr.-Adv. JULIANE BUBLITZ FERREIRA-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-38/2001-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x COMERCIO, IMPORTACAO E EXP. DE FRUTAS URUBICI LTDA e outros -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 26/09/2002, com o Dr.-Adv. LUIS CARLOS MIGLIAVACCA-

20.-ORDINARIA-261/2001-JOAO MARIA DOS SANTOS NETO x BOTELHO FOMENTO MERCANTIL LTDA - Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 27/09/2002, com o Dr.-Adv. CINARA STOCK SANTOS SBARAINI-

21.-ARROLAMENTO-359/2001-MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA NICOLAU e outros x GUILHERME LISBOA NICOLAU -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 16/09/2002, com o Dr.-Adv. MARCELO DE OLIVEIRA NICOLAU-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-439/2001-PEDREIRA RIO QUATI LTDA x JOAO ARTUR FESTUGATO HORTA -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 12/09/2002, com o Dr.-Adv. KATIA ISABEL MORETTI-

23.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-522/2001-GIACCON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x JERCI VENDRAME -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 13/09/2002, com o Dr.-Adv. ALANA MARIA GIACOBO LINHARES-

24.-ACAO MONITORIA-743/2001-OSMAR ANTONIO SERAFINI x TADEU KARASEK -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 26/09/2002, com o Dr.-Adv. TADEU KARASEK JUNIOR-

25.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-846/2001-GIACCON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x SIDNEY SCHWABE -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 13/09/2002, com o Dr.-Adv. ALANA MARIA GIACOBO LINHARES-

26.-INVENTARIO-912/2001-IVONE BALDIN MIOLA e outros x CONSTANTE MIOLA -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 09/09/2002, com o Dr.-Adv. VIVIANA BIANCONI-

27.-ALVARA-314/2002-JULIANA ROSS e outros x JUIZO DESTA COMARCA -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 26/09/2002, com o Dr.-Adv. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO-

28.-REPARACAO DE DANOS-372/2002-EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP. T. LTD x ROSIMERY LEMOS SANTOS e outros -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 26/09/2002, com o Dr. DIONIZIO LUBAVE DUDEK.

29.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-91/2002-Oriundo da Comarca de TOLEDO - PARANA - 1a VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GASOX COMERCIO DE OXIGENIO MAQUINAS E FERRAMENTAS - Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 24/09/2002, com o Dr.-Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

30.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-179/2002-Oriundo da Comarca de JACAREZINHO - PARANA -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ZELIA APARECIDA COSTA ALVES PRESENTES e outros -Devolu‡âo dos autos em Cart¢rio em 24:00 horas. Processo em carga em data de 24/09/2002, com o Dr.-Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

**COMARCA DE CASCAVEL/ PARANA**
**JUIZ DE DIREITO: DR. ROSALDO ELIAS PACAGNAN**
**RELACAO N. 84/2002**
**CARTORIO DA TERCEIRA VARA CIVEL**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| DR. ABIB HADDAD | 028 | 00452/2000 |
| DR. ADELINO MARCON | 029 | 00474/2000 |
| | 011 | 00510/1997 |
| | 007 | 01060/1996 |
| DR. ADRIANO DE QUADROS | 031 | 00777/2000 |
| DR. ALDO JOSE PARZIANELLO | 022 | 00562/1999 |
| DR. ALEXANDRE BARBOSA DA | 009 | 00393/1997 |
| DR. ALEXANDRE VETTORELLO | 026 | 00380/2000 |
| | 001 | 00095/1987 |
| DR. ALTAMIRO JOSE DOS SAN | 016 | 00921/1998 |
| DR. AMAURI CARLOS ERZINGE | 026 | 00380/2000 |
| | 001 | 00095/1987 |
| DR. ANDRE DEL CISTIA RAVA | 019 | 01212/1998 |
| DR. ANDRE LUIZ DELGADO | 031 | 00777/2000 |
| DR. ANESTOR GASPAR SILVA | 034 | 00036/2001 |
| DR. ANGELO OVILDO ZANUZO | 047 | 00610/2001 |
| | 018 | 01173/1998 |
| | 013 | 00751/1998 |
| | 008 | 00266/1997 |
| | 001 | 00095/1987 |
| DR. ANTONINHO TRENTO FILH | 053 | 00871/2001 |
| DR. ANTONIO CARLOS S. KUH | 071 | 00544/2002 |
| | 020 | 01286/1998 |
| DR. ANTONIO MINORU ASHAKU | 065 | 00410/2002 |
| | 022 | 00562/1999 |
| DR. ANTONIO PEREIRA TOME | 052 | 00810/2001 |
| | 017 | 00993/1998 |
| | 018 | 01173/1998 |
| DR. ARISTIDES ALBERTO TIZ | 059 | 00218/2002 |
| DR. ARMANDO LUIZ MARCON | 029 | 00474/2000 |
| | 016 | 00921/1998 |
| | 007 | 01060/1996 |
| DR. AUGUSTINHO DA SILVA | 064 | 00406/2002 |
| | 051 | 00785/2001 |
| DR. AUGUSTO JOSE BITTENCO | 065 | 00410/2002 |
| | 063 | 00381/2002 |
| | 033 | 00002/2001 |
| | 027 | 00416/2000 |
| | 023 | 00590/1999 |
| | 020 | 01286/1998 |
| | 008 | 00266/1997 |
| DR. AURIMAR JOSE TURRA | 044 | 00537/2001 |
| DR. CAIO AUGUSTO DOS SANT | 019 | 01212/1998 |
| DR. CARLOS ALBERTO BORTOL | 036 | 00231/2001 |
| DR. CARLOS ALBERTO SILIPR | 040 | 00365/2001 |
| DR. CARLOS ANTONIO STUDZI | 047 | 00610/2001 |
| DR. CARLOS EDUARDO M. HAP | 092 | 00835/2002 |
| DR. CARLOS ROBERTO FERRAR | 022 | 00562/1999 |
| DR. CELIO FRANCISCO DINIZ | 028 | 00452/2000 |
| DR. CELSO CORDEIRO | 086 | 00794/2002 |
| DR. CEZAR PAULO LAZAROTTO | 059 | 00218/2002 |
| | 033 | 00002/2001 |
| DR. CRISTIAN LUIZ DONIN F | 084 | 00788/2002 |
| DR. DANIEL BLIKSTEIN | 075 | 00665/2002 |
| DR. DARLON CARMELITO DE O | 091 | 00834/2002 |
| DR. DIRCEU EDSON WOMMER | 057 | 00134/2002 |
| DR. DONIZETTI DE OLIVEIRA | 023 | 00590/1999 |
| DR. EDGARD LESSNAU SOBRIN | 039 | 00347/2001 |
| DR. EDSON CARLOS PEREIRA | 056 | 00111/2002 |
| DR. EDSON RUBENS ANDRADE | 015 | 00831/1998 |
| DR. EDSON SHOITI FUGIE | 022 | 00562/1999 |
| DR. ELIEL JOSE ALBERTIN B | 003 | 00118/1995 |
| DR. ELLIS ERNANI CECHELER | 044 | 00537/2001 |
| DR. ELVIS BITTENCOURT | 065 | 00410/2002 |
| | 063 | 00381/2002 |
| | 039 | 00347/2001 |
| | 027 | 00416/2000 |
| | 020 | 01286/1998 |
| | 008 | 00266/1997 |
| DR. EMERSON LAUTENSCHLAGE | 080 | 00736/2002 |
| DR. ESTEVAO RUCHINSKI | 022 | 00562/1999 |
| | 019 | 01212/1998 |
| | 007 | 01060/1996 |
| DR. EUCLIDES EUDES PANAZZ | 058 | 00141/2002 |
| DR. EUGENIO DE LIMA BRAGA | 047 | 00610/2001 |
| DR. EVELTONIRO STOCK SANT | 016 | 00921/1998 |
| DR. FABRICIO ROGERIO BECE | 059 | 00218/2002 |
| DR. FLAVIANO BELLINATI GA | 080 | 00736/2002 |
| DR. FLAVIO A. ALBUQUERQUE | 005 | 00857/1996 |
| DR. FREDERICO PENNA | 028 | 00452/2000 |
| DR. GENESIO NAILOR FINGER | 088 | 00799/2002 |
| | 042 | 00517/2001 |
| | 037 | 00235/2001 |
| DR. GILCEO JAIR KLEIN | 057 | 00134/2002 |
| DR. GUSTAVO HENRIQUE DIET | 083 | 00786/2002 |
| | 014 | 00761/1998 |
| DR. HAMILTON LOPES RIBEIR | 090 | 00823/2002 |
| DR. HELDER PAIVA DE OLIVE | 023 | 00590/1999 |
| DR. HELIO LUIZ VITORINO B | 019 | 01212/1998 |
| DR. HERIBERTO RODRIGUES T | 015 | 00831/1998 |
| DR. HILARIO ORLANDI | 082 | 00781/2002 |
| DR. IVO NOWACKI | 045 | 00574/2001 |
| DR. IVOMAR CESAR DE ALMEI | 067 | 00456/2002 |
| DR. JEAN CARLOS MACHADO | 055 | 00029/2002 |
| | 060 | 00250/2002 |
| | 034 | 00036/2001 |
| DR. JESUS FERRAZ RIBEIRO | 038 | 00323/2001 |
| DR. JOAO DOMINGOS TONELLO | 013 | 00751/1998 |
| | 009 | 00393/1997 |
| DR. JOEL V. DE OLIVEIRA | 086 | 00794/2002 |
| DR. JOMAH HUSSEIN ALI MOH | 057 | 00134/2002 |
| DR. JORGE APPI DE MATTOS | 014 | 00761/1998 |
| DR. JOSE ALBERTO DIETRICH | 004 | 01168/1995 |
| | 014 | 00761/1998 |
| DR. JOSE CARLOS MARQUES | 071 | 00544/2002 |
| DR. JOSE EDESIO DE MATTOS | 058 | 00141/2002 |
| DR. JOSE FERNANDO VIALLE | 054 | 00872/2001 |
| | 012 | 00945/1997 |
| | 006 | 00872/1996 |
| DR. JOSE MAURICIO LUNA DO | 055 | 00029/2002 |
| | 060 | 00250/2002 |
| | 037 | 00235/2001 |
| | 051 | 00785/2001 |
| DR. JOSE RAIMUNDO DE ARAU | 097 | 00272/2002 |
| DR. JOSE RENACIR MARCONDE | 021 | 00530/1999 |
| DR. JUAREZ JOSE DA SILVA | 035 | 00069/2001 |
| DR. JURACI ANTONIO BORTOL | 040 | 00365/2001 |
| DR. JURANDIR R. PARZIANEL | 061 | 00276/2002 |
| | 092 | 00835/2002 |
| DR. KLEBER DE OLIVEIRA | 056 | 00111/2002 |
| | 029 | 00474/2000 |
| | 011 | 00510/1997 |
| DR. LAERCION ANTONIO WRUB | 014 | 00761/1998 |
| DR. LAURI DA SILVA | 033 | 00002/2001 |
| DR. LOURIVAL CAETANO | 030 | 00484/2000 |
| DR. LUIZ ALBERTO DOMINGUE | 004 | 01168/1995 |
| DR. LUIZ CARLOS DINANI MA | 097 | 00272/2002 |
| DR. LUIZ CARLOS PROVIN | 032 | 00899/2000 |
| | 006 | 00872/1996 |
| DR. LUIZ FELIPE RODRIGUES | 029 | 00474/2000 |
| DR. LUIZ PAULO WILLE | 087 | 00797/2002 |
| | 054 | 00872/2001 |
| DR. LUIZ VENICIUS COMPAGN | 050 | 00782/2001 |
| DR. MARCELO HENRIQUE CARD | 048 | 00733/2001 |
| DR. MARCELO HONJO | 058 | 00141/2002 |
| DR. MARCELO MANOEL | 069 | 00492/2002 |
| DR. MARCELO MENIN | 019 | 01212/1998 |
| DR. MARCELO TESHEINER CAV | 078 | 00707/2002 |
| DR. MARCIO AYRES DE OLIVE | 085 | 00789/2002 |
| | 089 | 00812/2002 |
| DR. MARCO A. FONTOURA HAN | 096 | 00258/2002 |
| DR. MARCO ANTONIO PADOVAN | 022 | 00562/1999 |
| | 017 | 00993/1998 |
| | 019 | 01212/1998 |
| | 007 | 01060/1996 |
| DR. MARCO ANTONIO R.DE SO | 048 | 00733/2001 |
| DR. MARCOS ROGERIO SCHMID | 036 | 00231/2001 |
| | 003 | 00118/1995 |
| DR. MAURICIO M. DE BARROS | 026 | 00380/2000 |
| DR. MAX HUMBERTO RECUERO | 041 | 00496/2001 |
| DR. MICHEL ARON PLATCHEK | 055 | 00029/2002 |
| | 060 | 00250/2002 |
| | 034 | 00036/2001 |
| | 022 | 00562/1999 |
| DR. MILTON CONINCK | 072 | 00550/2002 |
| | 053 | 00871/2001 |
| DR. MILTON LUIZ CLEVE KUS | 047 | 00610/2001 |
| | 018 | 01173/1998 |
| DR. MURILO FRANCISCO TEOD | 042 | 00517/2001 |
| DR. NELITON PEREIRA | 058 | 00141/2002 |
| DR. NELSON FAGUNDES | 036 | 00231/2001 |
| DR. NESTOR VALDO VISINTIN | 018 | 01173/1998 |
| DR. NILBERTO RAFAEL VANZO | 003 | 00118/1995 |
| DR. NOEL GARCEZ FRANCA JU | 068 | 00468/2002 |
| DR. NORTON EMMEL MUHLBEIE | 024 | 00712/1999 |
| DR. ODECIO LUIZ PERALTA | 085 | 00789/2002 |
| | 089 | 00812/2002 |
| DR. OKSANDRO GONCALVES | 074 | 00574/2002 |
| DR. ORILDO VOLPIN | 032 | 00899/2000 |
| | 005 | 00857/1996 |
| DR. OSCAR JOAO MUGNOL | 056 | 00111/2002 |
| DR. OTHELO DILON CASTILHO | 010 | 00414/1997 |
| DR. OTTO DOS REIS FILHO | 072 | 00550/2002 |
| DR. PAULO GIOVANI FORNAZA | 004 | 01168/1995 |
| | 014 | 00761/1998 |
| DR. PAULO JOSE DOS SANTOS | 054 | 00872/2001 |
| DR. PAULO MORELI | 044 | 00537/2001 |
| DR. PAULO PELLEGRINI | 008 | 00266/1997 |
| DR. PAULO ROBERTO MOSER | 021 | 00530/1999 |
| DR. RAFAEL CRISTIANO BRUG | 066 | 00433/2002 |
| | 015 | 00831/1998 |
| DR. RAFAEL REAMI VIEIRA | 077 | 00693/2002 |
| DR. RAIMUNDO FERNANDES BA | 089 | 00812/2002 |
| DR. RENATO LUIZ OTONNI GU | 001 | 00095/1987 |
| DR. RICARDO AUGUSTO MORGA | 055 | 00029/2002 |
| | 060 | 00250/2002 |
| DR. RICARDO DILON CASTILH | 010 | 00414/1997 |
| DR. ROBERTO WYPYCH JUNIOR | 001 | 00095/1987 |
| DR. RONALDO LUIZ BARBOZA | 043 | 00531/2001 |
| DR. RUY FONSATTI JUNIOR | 027 | 00416/2000 |
| DR. SALAZAR BARREIROS JUN | 031 | 00777/2000 |
| | 002 | 00532/1994 |
| DR. SANDRO AUGUSTO FADANE | 062 | 00310/2002 |
| DR. SANTINO RUCHINSKI | 007 | 01060/1996 |
| DR. SERGIO RICARDO FIOR | 022 | 00562/1999 |
| | 016 | 00921/1998 |
| DR. SILVIANI IWERSON BARO | 003 | 00118/1995 |
| DR. SILVIO SILVA | 030 | 00484/2000 |
| DR. TADEU KARASEK JUNIOR | 019 | 01212/1998 |
| DR. TARCISO ARAUJO KROETZ | 092 | 00835/2002 |
| DR. VAGNER MARQUES DE OLI | 064 | 00406/2002 |
| | 078 | 00707/2002 |
| | 068 | 00468/2002 |
| DR. VALDEMAR MORAS | 012 | 00945/1997 |
| DR. VICTOR DANIEL MORETTI | 030 | 00484/2000 |
| DR. VITOR HUGO SCARTEZINI | 019 | 01212/1998 |
| DR. WILSON CARLOS KUHN | 071 | 00544/2002 |
| DRA. ALESSANDRA SANTOS AM | 019 | 01212/1998 |
| DRA. ANDREA CARVALHO ANTU | 029 | 00474/2000 |
| DRA. ANNETE CRIST. DE AND | 041 | 00496/2001 |
| | 094 | 00015/2001 |
| | 028 | 00452/2000 |
| | 093 | 00483/1998 |
| | 009 | 00393/1997 |
| DRA. CAROLINE GARCETE | 092 | 00835/2002 |
| DRa. CINARA STOCK DOS SAN | 016 | 00921/1998 |
| DRA. CRESTIANE ANDREIA ZA | 019 | 01212/1998 |
| DRA. CRISTIANE BELLINATI | 080 | 00736/2002 |
| DRA. DENISE MARICI OLTRAM | 011 | 00510/1997 |
| DRA. ELAINE M. DEMENECH H | 076 | 00681/2002 |
| DRA. FLAVIA TAHAN NOVAES | 075 | 00665/2002 |
| DRA. FRANCINE FREDERICO | 079 | 00718/2002 |
| DRA. GENEBEL A. GODOY DA | 035 | 00069/2001 |
| DRA. GILVANA PESSI MAYORC | 007 | 01060/1996 |
| DRA. ISABELA MARQUES HAPN | 057 | 00134/2002 |
| | 077 | 00693/2002 |
| DRA. IZIS MAYSA DIETRICH | 004 | 01168/1995 |
| DRA. JANAINA DOCKHORN MAC | 040 | 00365/2001 |
| DRA. JEANINE HAINZELMANN | 022 | 00562/1999 |
| DRA. KATIA ISABEL MORETTI | 030 | 00484/2000 |
| DRA. LARISSA KARLA DE PAU | 092 | 00835/2002 |
| DRa. LEONI ALDETE PRESTES | 035 | 00069/2001 |
| DRA. LEONI ALDETE PRESTES | 045 | 00574/2001 |
| DRA. LUCIANA SEZANOWSKI | 064 | 00406/2002 |
| | 081 | 00777/2002 |
| | 079 | 00718/2002 |
| DRA. LUCIANE ROSA KANIGOS | 024 | 00712/1999 |
| DRA. MARCIA ELIZA DE SOUZ | 001 | 00095/1987 |
| DRA. MARIA FILOMENA MARTI | 022 | 00562/1999 |
| DRA. MARIA INES PRYBYSZ D | 049 | 00742/2001 |
| | 053 | 00871/2001 |
| DRA. MARIA LUCILIA GOMES | 079 | 00718/2002 |
| DRA. MARIBEL ANDRADE DE O | 021 | 00530/1999 |
| DRA. MARISTELA L. M. WALZ | 006 | 00872/1996 |
| DRA. MARIZA RIBEIRO DA SI | 055 | 00029/2002 |
| | 060 | 00250/2002 |
| DRA. MARLENE LEITHOLD | 022 | 00562/1999 |
| DRa. NEIDE SIMOES PIPA | 073 | 00562/2002 |
| DRa. NEUSA LANZARINI DA R | 070 | 00518/2002 |
| DRa. NEUSA MARA LEMOS | 025 | 00278/2000 |
| DRa. NILCE REGINA TOMAZET | 026 | 00380/2000 |
| DRA. PATRICIA REGINA PERE | 069 | 00492/2002 |
| DRA. PETRUSKA LAGINSKI | 019 | 01212/1998 |
| DRA. REGINA TANIA BORTOLI | 059 | 00218/2002 |
| DRA. RITA DE CASSIA DENAR | 018 | 01173/1998 |
| DRA. ROBERTA SOARES CARDO | 046 | 00597/2001 |
| DRA. ROSANA CHRISTINA ALV | 092 | 00835/2002 |
| DRA. ROSIMEIRI GOMES BASI | 019 | 01212/1998 |
| DRA. ROSSANA DO NASCIMENT | 095 | 00121/2002 |
| | 087 | 00797/2002 |
| | 054 | 00872/2001 |
| DRA. SIMONI CHAPIESKI | 019 | 01212/1998 |
| DRA. WANESSA DE OLIVEIRA | 076 | 00681/2002 |
| DRA. YEDA VARGAS RIVABEM | 041 | 00496/2001 |
| | 028 | 00452/2000 |

1.-CONCORDATA PREVENTIVA-95/1987-PONTUAL PAINES S.C. LTDA x JUIZO DESTA 3 VARA CIVEL -"1. Estando comprovado o alegado, conforme certificado as fls. 377, defiro o pedido de fls. 381 pela Caixa Economica Federal de restituicao do seu prazo do seu prazo, para se manifestar do despacho de fls. 376. 2. De-se vista pelo prazo de (05) cinco dias. 3. Apos, voltem com vista ao Dr. Comissario e em seguida ao Dr. Promotor de Justica.".-Adv. DR. ROBERTO WYPYCH JUNIOR, DR. AMAURI CARLOS ERZINGER, DR. ANGELO OVILDO ZANUZO DENARDIN, DR. RENATO LUIZ OTONNI GUEDES, DRA. MARCIA ELIZA DE SOUZA e DR. ALEXANDRE VETTORELLO-

2.-INVENTARIO-532/1994-ZILVANIRA DEOLINDO DE FARIAS GUELFI e outros x SIDNEY BENEDITO GUELFI -"1. Aguarde-se por (30) trinta dias a manifestacao da inventariante, em cumprimento ao despacho de fls. 223. 2. Nada dizendo, retornem os autos ao arquivo, em cumprimento a sentenca homologatoria de fls. 154, transitada em julgado.".-Adv. DR. SALAZAR BARREIROS JUNIOR-

3.-ORDINARIA DE COBRANCA-118/1995-EMSEG EMPRESA DE SEGURANCA S/C LTDA x COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA -"1. Ante o pedido de fls. 774 pela re, manifeste-se a autora no prazo de (05) cinco dias. 2. Havendo concordancia, voltem para homologacao.".-Adv. DR. SILVIANI IWERSON BARONE, DR. ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI, DR. MARCOS ROGERIO SCHMIDT e DR. NILBERTO RAFAEL VANZO-

4.-REINTEGRACAO DE POSSE-1168/1995-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MURAOKA E SARUHASHI LTDA -"HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao de fls. 373/374, celebrada entre as partes nestes autos. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, bem coom a Acao Revisional n. 307/96 em apenso, com apreciacao de merito, na forma do art. 269 III, do CPC ja distribuidas entre as partes, custas e honorarios de advogado. Custas de lei, ficando ressalvada a sua cobranca do devedor, para as devidas baixas, inclusive junto ao Cartorio Distribuidor."-Adv. DR. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, DR. PAULO GIOVANI FORNAZARI, DRA. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU e DR. LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVAO-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-857/1996-TEREMA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA e outros x BANCO ECONOMICO S/A -"Aguarde-se por (30) trinta dias a manifesta‡èo das partes interessadas em cumprimento ao despacho de fls. 105.".-Adv. DR. FLAVIO A. ALBUQUERQUE FERNANDES e DR. ORILDO VOLPIN-

6.-SUMARIA DE RESSARCIMENTO-872/1996-TRANSPORTADORA GRAMADO LTDA x JOSE PEREIRA LINS e outros -"Ante a certidèo supra, manifeste-se o requerente, no prazo de (05) cinco dias.".-Adv. DR. JOSE FERNANDO VIALLE, DR. LUIZ CARLOS PROVIN e DRA. MARISTELA L. M. WALZ-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1060/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e outros -"1. Aguarde-se por (30) trinta dias o cumprimento pelas partes interessadas do despacho de fls. 214, item 3, com o preparo das custas e despesas finais, bem como dos autos em apenso. 2. Apos, voltem para homologacao.".-Adv. DR. ARMANDO LUIZ MARCON, DR. ADELINO MARCON, DR. ESTEVAO RUCHINSKI, DRA. GILVANA PESSI MAYORCA, DR. MARCO ANTONIO PADOVANI e DR. SANTINO RUCHINSKI-

8.-DECLARATORIA C/T. ANTECIPADA-266/1997-GASPARETTO VEICULO LTDA x FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e outros -"SENTENCA DE FLS. 587/595->...ANTE O EXPOSTO, e, por tudo o mais que dos autos consta, tenho por bem de JULGAR EM PARTE PROCEDENTE o pedido, para o fim de declarar a nulidade dos procedimentos administrativos instaurados pela segunda Re, e, de consequen-

cia inexigiveis as multas aplicadas, devendo os valores cobrados a esse titulo serem restituidos a Autora, devidamente atualizados a partir das datas em que foram recebidos, com acrescimo dos juros legais de mora, a contar da citacao. Em face dos fundamentos ja expostos, rejeito o pedido no concernente a indenizacao por dano moral. Tendo em vista o acolhimento parcial do pedido, torno definitiva a tutela antecipatoria concedida "initio litis". Sucumbentes as Res, condeno-as ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que, com fulcro no artigo 20., paragrafo 3§ do Codigo de Processo Civil, e levando-se em conta a procedencia parcial do pedido, fixo em 15% (quinze por cento) do valor totla da restituicao.".-Adv. DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, DR. ELVIS BITTENCOURT, DR. PAULO PELLEGRINI e DR. ANGELO OVILDO ZANUZO DENARDIN-

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-393/1997-ALMIR JORGE BOMBONATTO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"JULGO, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o Calculo de Liquidacao de fls. 229/230, na quantia de R$ 1.245,79 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), tendo em vista a concordancia pela parte devedora, as fls. 243, e pelo Dr. Promotor de Justica de fls. 246, que devera ser corrigido com os acrescimos legais quando do pagamento pelo devedor. Transitado em julgado, expeca-se precatorio requisitorio, observados os requisitos determinados pelo Secao 13 do CN. Cite-se.".-Adv. DR. JOAO DOMINGOS TONELLO, DRA. ANNETE CRIST. DE ANDRADE GAIO e DR. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

10.-EMBARGOS A ARREMATACAO-414/1997-AIRTO MACANHAO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A -"Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se ciencia as partes do retorno dos autos.".-Adv. DR. OTHELO DILON CASTILHOS e DR. RICARDO DILON CASTILHOS-

11.-ORDINARIA DE COBRANCA-510/1997-RICARDO DAVI OLTRAMARI x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -"Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se ciencia as partes do retorno dos autos.".-Adv. DRA. DENISE MARICI OLTRAMARI, DR. ADELINO MARCON e DR. KLEBER DE OLIVEIRA-

12.-INDENIZACAO - RITO SUMARIO-945/1997-ELISEU CESAR CENCI - ME e outros x BRADESCO SEGUROS S.A -"Carta precatoria a disposicao do requerido para cumprimento, com o preparo das despesas de fotocopias no valor de R$ 12,00, em Cartorio para ser devidamente cumprida."-Adv. DR. VALDEMAR MORAS e DR. JOSE FERNANDO VIALLE-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-751/1998-VICTORIO PIANA x PROFERCO - PRODUTOS FERTILIZANTES CONTENDA LTDA -"Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se ciencia as partes do retorno dos autos.".-Adv. DR. JOAO DOMINGOS TONELLO e DR. ANGELO OVILDO ZANUZO DENARDIN-

14.-ACAO MONITORIA-761/1998-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MOLINO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e outros -"1. Defiro o pedido de fls. 89, com referencia a substituicao processual do exequente. Procedam-se as devidas anotacoes. Corrija-se a autuacao. 2. Para audiencia prevista no ar. 331 do Codigo de Processo Civil designo o dia 29/11/2002 as 14:30 horas, intimem-se as partes e/ou os seus patronos habilitados a transigir. 3. Caso resulte inexitosa a audiencia de conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, devendo as partes justificarem em audiencia a necessidade das provas requeridas.".-Adv. DR. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, DR. PAULO GIOVANI FORNAZARI, DR. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, DR. JORGE APPI DE MATTOS e DR. LAERCION ANTONIO WRUBEL-

15.-ORDINARIA DE COBRANCA-831/1998-BOARETTO, CARLESSO & CIA LTDA x NEUSA ALVES DE MOURA -"Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se ciencia as partes do retorno dos autos.".-Adv. DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA, DR. RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO e DR. EDSON RUBENS ANDRADE-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-921/1998-EGON KUBITZ & CIA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -"1. Com amparo no dispositivo legal citado, artigo 433, paragrafo unico do CPC, defiro o pedido de fls. 209/211, pelo embargado. 2. De-se vista, no prazo de (10) dez dias.".-Adv. DR. ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS, DRa. CINARA STOCK DOS SANTOS, DR. EVELTONIRO STOCK SANTOS, DR. SERGIO RICARDO FIOR e DR. ARMANDO LUIZ MARCON-

17.-REPARACAO CIVIL P/ATO ILICITO-993/1998-JOSE CARLOS BERNAL x ERMELINDO BOCARDI -"Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se ciencia as partes do retorno dos autos."-Adv. DR. ANTONIO PEREIRA TOME e DR. MARCO ANTONIO PADOVANI-

18.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1173/1998-ROSELI APARECIDA DOS SANTOS e outros x AGIPLIQUIGAS S.A e outros -"Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se ciencia as partes do retorno dos autos."-Adv. DR. ANTONIO PEREIRA TOME, DR. NESTOR VALDO VISINTIN, DRA. RITA DE CASSIA DENARDIN, DR. ANGELO OVILDO ZANUZO DENARDIN e DR. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

19.-REVISAO DE CONTRATO-1212/1998-TRANSPORTES DELTA LTDA x MERCEDES BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL -"1. Ante a manifestacao pelas partes, e nao havendo mais provas a serem produzidas, o feito sera julgado no estado em que se encontra. 2. Havendo custas complementares a serem pagas, voltem conclusos apos o preparo.".-Adv. DR. TADEU KARASEK JUNIOR, DR. ESTEVAO RUCHINSKI, DRA. ALESSANDRA SANTOS AMARAL, DR. VITOR HUGO SCARTEZINI, DR. MARCO ANTONIO PADOVANI, DRA. CRESTIANE ANDREIA ZANROSSO, DR. CAIO AUGUSTO DOS SANTOS COSTA, DRA. PETRUSKA LAGINSKI, DR. MARCELO MENIN, DR. ANDRE DEL CISTIA RAVANI, DRA. ROSIMEIRI GOMES BASILIO, DRA. SIMONI CHAPIESKI e DR. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-1286/1998-FLAVIO FIGUEIREDO e outros x JAIRO MONFROI -"...3.Contados e preparados pelo embargante, arquive-se. Conta no valor de R$ 22,65.".-Adv. DR. ANTONIO CARLOS S. KUHN, DR. ELVIS BITTENCOURT e DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

21.-DECL. INEXISTENCIA REL. JURID-530/1999-CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS x S. D. B. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -"Intime-se a parte interessada, para informar a este Juizo a respeito da Carta Precat¢ria expedida que lhe foi entregue para os devidos fins, para possibilitar o prosseguimento do feito. Prazo de (05) cinco dias.".-Adv. DR. JOSE RENACIR MARCONDES, DRA. MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA e DR. PAULO ROBERTO MOSER-

22.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS-562/1999-OSCAR SCAPINI e outros x BANCO DO BRASIL S/A -"SENTENCA DE FLS. 102/104->...Diante do exposto, ante o reconhecimento por parte do requerido do pedido dos requerentes, julgo extinto o presente processo, com apreciacao do merito, nos termos do art. 269, inciso II, do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo, nos termos do art. 20, paragrafo 4§ do CPC, em R$ 400,00 (quatrocentos reais), levando em conta o bom grau de zelo do advogado dos requerentes, o fato de ter atuado na Comarca onde tem domicilio profissional, o fato de ter havido reconhecimento do pedido pelos embargantes tornando desnecessaria a realizacao de audiencia de instrucao e julgamento e a natureza do presente feito.".-Adv. DR. ESTEVAO RUCHINSKI, DR. MICHEL ARON PLATCHEK, DR. MARCO ANTONIO PADOVANI, DRA. MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA, DR. SERGIO RICARDO FIOR, DR. CARLOS ROBERTO FERRAREZI, DR. EDSON SHOITI FUGIE, DRA. JEANINE HAINZELMANN FORTES BUS, DRA. MARLENE LEITHOLD, DR. ALDO JOSE PARZIANELLO e DR. ANTONIO MINORU ASHAKURA-

23.-INDENIZACAO - RITO SUMARIO-590/1999-LAZARO PEREIRA DA SILVA x ARTEZANATO DE FOGOS VULCAO LTDA -"1. A conta de custas e preparo pela requerida. 2. Apos, voltem para homologacao da transacao de fls. 332/334 entre as partes. Conta no valor de R$ 407,75.-"-Adv. DR. DONIZETTI DE OLIVEIRA, DR. HELDER PAIVA DE OLIVEIRA e DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

24.-CAUTELAR DE SEQUESTRO-712/1999-H. VEICULOS LTDA x MARCOS AURELIO BROETTO -"HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao realizada entre as partes, conforme juntada a estes autos pela peticao de fls. 37. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, com apreciacao de merito, na forma do art. 269 III, do CPC ja distribuidas entre as partes, custas e honorarios de advogado. Custas de lei, ficando ressalvada a cobranca do requerido, para as devidas baixas, inclusive junto ao CArtorio Distribuidor."-Adv. DR. NORTON EMMEL MUHLBEIER e DRA. LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

25.-INVENTARIO-278/2000-MARISTELA CAMARGO AGNES x EGIDIO AGNES -"1. Aguarde-se por (30) trinta dias o cumprimento pela inventariante do despacho de fls. 132. 2. Decorrido o prazo sem cumprimento, intime-se a inventariante pessoalmente, para efetuar a devida prestacao de contas, no prazo de (05) cinco dias, sob pena de ser removida (artigo 995, V do CPC). Expeca-se mandado como diligencia do Juizo.".-Adv. DRa. NEUSA MARA LEMOS-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-380/2000-COCCONATO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA x MARIA JUSSARA ANTUNES DE MORAIS -"SENTENCA DE FLS. 57/60->...Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos contidos nestes embargos e condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorarios do patrono da embargada, que arbitro em 10% do valor dado a causa, corrigindo-se desde a data do ajuizamento (31.05.2000).".-Adv. DRa. NILCE REGINA TOMAZETTO, DR. MAURICIO M. DE BARROS VIEIRA, DR. AMAURI CARLOS ERZINGER e DR. ALEXANDRE VETTORELLO-

27.-COBRANCA RITO ORD.C/C P.DANOS-416/2000-NGV. NILSON GOMES VIEIRA ARQUITETURA E EMP. LTDA x AMOP - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PR -"1. Ante a manifestacao de fls. 277 pela re, designo nova data para audiencia de instrucao e julgamento, em continuacao a de fls. 276, para o dia 28/04/03 as 14:30 horas. 2. Expeca-se mandado para intimacao da testemunha Salazar Barreiros, devendo a parte requerida efetuar o deposito em Cartorio da diligencia do Sr. Oficial de Justica, sob pena de ficar prejudicada referida prova (provimento n. 01/99 - secao 4 da Corregedoria Geral da Justica do Estad do Parana). 3. Intimem-se. O mandado encontra-se expedido em Cart¢rio, aguardando o dep¢sito da diligencia do Sr. Oficial de Justi‡a, pela parte RE, de acordo com o Provimento n. 01/99, na quantia de R$ 40,00 (quarenta reais).".-Adv. DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, DR. ELVIS BITTENCOURT e DR. RUY FONSATTI JUNIOR-

28.-INVENTARIO-452/2000-EUNICE DOS SANTOS PAIAO x ALDINA PEREIRA -"De-se vista a inventariante da manifestacao de fls. 107 pela Fazenda Publica Estadual. Prazo de (05) cinco dias.".-Adv. DR. FREDERICO PENNA, DR. CELIO FRANCISCO DINIZ, DR. ABIB HADDAD, DRA. YEDA VARGAS RIVABEM BONILHA e DRA. ANNETE CRIST. DE ANDRADE GAIO-

29.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-474/2000-NOVA CASCAVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA x POMAR S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL -"SENTENCA DE FLS. 92/99->...Diante do exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pela autora nos autos n. 474/2000 e n. 383/2000, revogando em consequencia e medida liminar concedida as fls. 26 dos autos n. 383/2000 em apenso. Transitada em julgado a presente sentenca, comunique-se a revogacao da medida liminar aos Srs. Oficiais de Protesto. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais referentes aos autos n. 474/2002 e aos autos n. 383/2000 e honorarios advocaticios, os quais fixo nos termos do art. 20, paragrafo 4§ do CPC, em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais englobam os autos n. 474/2000 e os autos n. 383/2000, levando em consideracao o fato da advogada da requerida ter atuado em Comarca diversa da de seu domicilio, o fato de ter havido producao de provas em audiencia, o fato de ter se deslocado ate esta Comarca para participar da audiencia de instrucao e julgamento, o grau de zelo profissional, a natureza da causa e o trabalho realizado. De oficio, condeno a autora, nos termos do art. 18 do CPC, ao pagamento de multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da somatoria dos valores das causas nos autos n. 474/2000 e 383/2000 ante a litigancia de ma-fe por parte da autora. Prejuizos sofridos pela requerida em razao da litigancia de ma-fe deverao ser apurados mediante liquidacao por arbitramento.".-Adv. DR. ADELINO MARCON, DR. ARMANDO LUIZ MARCON, DR. KLEBER DE OLIVEIRA, DR. LUIZ FELIPE RODRIGUES FALCAO e DRA. ANDREA CARVALHO ANTUNES-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-484/2000-TRANQUILINO MALACARNE e outros x TERESINHA MARCON STOEBERL -"...Apos, contados e preparados, foi determinado que os autos voltassem conclusos para sentenca. Conta no valor de R$ 29,85.".-Adv. DR. LOURIVAL CAETANO, DR. SILVIO SILVA, DR. VICTOR DANIEL MORETTI e DRA. KATIA ISABEL MORETTI-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-777/2000-CLAUDEONOR DELGADO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Vista as partes da juntada de fls. 112/144, pelo Sr. Perito, do laudo pericial. (art. 162, paragrafo 4§, do CPC).".-Adv. DR. ANDRE LUIZ DELGADO, DR. SALAZAR BARREIROS JUNIOR e DR. ADRIANO DE QUADROS-

32.-EMBARGOS DE TERCEIRO-899/2000-FERNANDO CESAR CHIOCCA MARTELLI e outros x HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO -"Carta precatoria a disposicao do autor, com o preparo das despesas de fotocopias no valor de R$ 12,00, em Cartorio para ser devidamente cumprida."-Adv. DR. LUIZ CARLOS PROVIN e DR. ORILDO VOLPIN-

33.-ACAO DE COBRANCA - RITO ORD.-2/2001-TALARA RESIDENCE HOTEL LTDA x CARLA REGINA SCHENATTO DONA -"HOMOLOGO, para que produza seus uridicos e legais efeitos, a transacao de fls. 192/193, celebrada entre as partes nestes autos, onde TALARA RESIDENCE HOTEL LTDA move contra CARLA REGINA SCHENATTO DONA. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, bem como os autos de Busca e Apreensao n. 844/2000 em apenso, com apreciacao de merito, na forma do art. 269 III, do CPC ja distribuidas entre as partes, custas e honorarios de advogado. Custas de lei, ficando ressalvada a cobranca das finais devidas, em ambos os processos."-Adv. DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, DR. LAURI DA SILVA e DR. CEZAR PAULO LAZAROTTO-

34.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-36/2001-HELMUTH GUILHERME BLEIL x LUCIA FERREIRA DA SILVA e outros -"SENTENCA DE FLS. 84/88->...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos do requerente para condenaros requeridos ao pagamento da quantia de R$ 953,30 (novecentos e cinquenta e tres reais e trinta centavos), acrescida de juros moratorios no percentual de 0,5% ao mes a contar da data da citacao da requerida, incidindo correcao monetaria pelo indice IPC da FIPE a contar da data do ajuizamento da presente acao. O requerente decaiu de parte substancial do pedido, pois pleiteou o valor de R$ 1.091,38, obtendo o equivalente a 87% do valor pleiteado, motivo pelo qual, nos termos do art. 21, caput, condeno as partes ao pagamento das custas processuais da seguinte forma: o requerente arcara com o equivalente a 13% (treze por cento) das custas processuais e os requeridos arcarao com o equivalente a 87% (oitenta e sete por cento) das custas processuais. Nos termos do art. 20, paragrafo 3§ do CPC, fixo honorarios do advogado do requerente no equivalente a 8,7% (oito virgula sete por cento) do valor da condenacao e fixo honorarios do curador especial no equivalente a 1,3% (um virgula tres por cento) do valor da condenacao. Tais valores deverao ser compensados, nos termos do art. 21 do CPC.".-Adv. DR. MICHEL ARON PLATCHEK, DR. JEAN CARLOS MACHADO e DR. ANESTOR GASPAR SILVA-

35.-RESSARC.DE DANOS-RITO SUMARIO-69/2001-JOSE LUIZ CORREA x JOSE EDENAS AGOSTINI e outros -"1. Ante o contido as fls. 101/102 e tendo em vista que nao houve questionamento pela defesa quanto a ilegitimidade passiva, retifique-se a autuacao e a distribuicao para constar que no polo passivo do feito figuram como reus Jose Edenas Agostini, Jose Aparecido Sulino Tavares e Arnaldo Lopes de Santana. 2. As fls. 84/92 o autor requereu a inclusao no polo ativo de Joao Pedro Roceto, na qualidade de proprietario do veiculo acidentado. A inclusao no polo ativo foi requerida somente na fase da impugnacao, ou seja, quando os reus ja haviam contestado o feito. Alem do mais, as fls. 95/97 os reus nao concordaram com a inclusao de tal pessoa no feito. Nao se trata de hipotese de litisoncorcio ativo necessario, motivo pelo qual indefiro a inclusao de Joao Pedro Roceto no polo ativo do feito. 3. Indefiro o desentranhamento dos documentos de fls. 89/90, eis que nenhum prejuizo acarretara as partes com sua manutencao nos autos. 4. Nos presentes autos o autor pleiteia o ressarcimento em decorrencia do acidente de transito sofrido em relacao aos seguintes itens: a) 06 meses de remuneracao em que permaneceu engessado e imobilizado; b) medicamentos de que necessita para o seu tratamento; c) conserto do veiculo do autor. O autor nao , proprietario do veiculo Monza sinistrado, tanto , que requereu as fls. 84/92 a inclusao de Joao Pedro Roceto no polo ativo do feito. Nao tem assim o autor legitimidade para reclamar o valor do conserto do veiculo. Mas, tal ilegitimidade nao acarreta a extincao do feito, pois o autor tambem pleiteia outros valores a titulo de dano material como visto acima. Assim, somente se discutira nos presentes autos a indenizacao referente aos 06 meses de remuneracao em que o autor permaneceu engessado e imobilizado e os medicamentos de que necessita para seu tratamento. Nada impede que em acao propria, o proprietario do veiculo se ressarca perante os requeridos do valor do conserto do veiculo. 5. Defiro as provas testemunhais requeridas pelas partes. Indefiro a prova pericial, eis que o autor nao formulou quesitos, como exigido pelo art. 276 do CPC. Especifique o autor no prazo de 05 dias quem devera prestar depoimento pessoal, eis que as fls. 07 requereu o depoimento pessoal do "representante legal da requerida", sob pena de indeferimento de tal prova. 6. Como pontos controvertidos fixo os seguintes: a) responsabilidade pelo acidente de transito; b) dever de indenizar dos requeridos; c) dever de indenizar doa autor; d) o fato do autor estar empregado por ocasiao dos fatos; e) valor dos medicamentos gastos com o tratamento; f) periodo em que o autor ficou sem trabalhar. 7. Designo a data de 09/04/2003 as 14:30 horas para realizacao de audiencia de instrucao e julgamento. Int. O mandado encontra-se expedido em Cart¢rio, aguardando o dep¢sito da diligencia do Sr. Oficial de Justi‡a, PELO REQUERIDO, de acordo com o Provimento n. 01/99, na quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais). Carta precatoria a disposicao do requerido para cumprimento, com o preparo das despesas de fotocopias no valor de R$ 33,00.".-Adv. DRa. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO, DR. JUAREZ JOSE DA SILVA e DRA. GENEBEL A. GODOY DA SILVA-

36.-EMBARGOS DE TERCEIRO-231/2001-IRONI CARLOS DA SILVA x RENI ALMEIDA DO CARMO REIS -"A conta e preparo, conta de fls. no valor de R$ 405,75-"-Adv. DR. NELSON FAGUNDES, DR. MARCOS ROGERIO SCHMIDT e DR. CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO-

37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-235/2001-BANCO AMERICA DO SUL S.A. x DRAUZIO CLEMILTON ALVES GOUVEIA e outros -"Ante a certidèo de fls. 120/121, manifeste-se o exequente, no prazo de (05) cinco dias.".-Adv. DR. GENESIO NAILOR FINGER e DR. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

38.-RESC. CONTRATO C/ REINT. POS.-323/2001-EDUARDO KARVAT x LUCAS -"SENTENCA DE FLS. 25/26->...Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto rescindido o contrato de compra e venda firmado entre as partes, tendo por objeto o caminhao descrito na peticao inicial, consolidando sua posse em maos do autor. Condeno o reu ao pagamento das custas processuais e em honorarios dos patronos do autor que arbitro em 10% do valor dado a causa, ante a singeleza do feito e a abreviacao decorrente da revelia.".-Adv. DR. JESUS FERRAZ RIBEIRO-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-347/2001-DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO PR- DER x JOSE SILVERIO DE LIMA -"Ante a manifestacao do exequente JOSE SILVERIO DE LIMA, de fls. 89/90, informando o valor incontroverso a ser pago, do qual ja houve citacao do executado, tendo decorrido o prazo legal sem interposicao de embargos a execucao (certidao de fls. 69, HOMOLOGO por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o valor de R$ 17.435,26 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), que devera ser corrigido com os acrescimos legais quando do pagamento pelo devedor. Transitado em julgado, oficie-se, encaminhando o precatorio para os devidos fins.".-Adv. DR. EDGARD LESSNAU SOBRINHO e DR. ELVIS BITTENCOURT-

40.-USUCAPIAO-365/2001-BENVINDO DE SOUZA ALMEIDA x ESPOLIO DE ANTONIO SILIPRANDI e outros -"Ante a contesta‡èo apresentada pelos reus de fls. 93/100, e a manifestacao do Estado as fls. 88/89, de-se vista ao autor no prazo de (10) dez dias. (Artigo 327 do CPC).".-Adv. DRA. JANAINA DOCKHORN MACHADO, DR. JURACI ANTONIO BORTOLOTTO e DR. CARLOS ALBERTO SILIPRANDI-

41.-EMBARGOS DE TERCEIRO-496/2001-MARIA GIACOMINI MARCHESE x FAZENDA PUBLICA DO ESTADUAL -"Cumpra-se o V. Acordao retro, dando-se ciencia as partes do retorno dos autos.".-Adv. DR. MAX HUMBERTO RECUERO, DRA. YEDA VARGAS RIVABEM BONILHA e DRA. ANNETE CRIST. DE ANDRADE GAIO-

42.-EMBARGOS DE TERCEIRO-517/2001-MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA e outros x BANCO BRADESCO S/A -"SENTENCA DE FLS. 53/54->...Desta forma, nada mais resta a nao ser julgar extinto o presente feito, sem apreciacao do merito, na forma do art. 267 do CPC. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais.".-Adv. DR. MURILO FRANCISCO TEODORO e DR. GENESIO NAILOR FINGER-

43.-CAUTELAR INOMINADA-531/2001-SIND. TRABALHADORES ENT. CULTURAIS REC. - SINDECAL x EVA APARECIDA SANTOS SIMOES PERGAMENE -"SENTENCA DE FLS. 56/57->...Diante do exposto, declaro ineficaz a liminar concedida as fls. 43, julgando extinto o presente feito, sem apreciacao do merito, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. Custas processuais remanescentes pelo requerente.".-Adv. DR. RONALDO LUIZ BARBOZA-

44.-COMINATORIA C/ANTEC.DE TUTELA-537/2001-GIACOBO E CIA. LTDA. x VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. -"SENTENCA DE FLS. 567/570->...Ante o exposto, fundado no artigo 3§ c/c art. 267, inciso VI do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem apreciacao do merito, pela perda superveniente do interesse processual, nos termos da fundamentacao acima. Condeno a autora a pagar as custas processuais ainda pendentes, bem como em honorarios do advogado da parte re (afinal, foi a autora que deu causa a extincao ao deduzir pretensao em

juizo incompativel com esta), os quais arbitro, face a abreviacao do feito e o conteudo meramente declaratorio da sentenca, mas tambem tendo em vista o deslocamento do profissional, que tem sua banca na capital do Estado, e a boa qualidade do servico por ele executado (art. 20, paragrafo 4§ do CPC) em R$ 8.000,00 (oito mil reais), que foi o valor que "ab initio" o juizo fixou por dia de atraso em referencia ao descumprimento da decisao liminar. Por questao de deferencia do juizo, somente, inclua-se em publicacao a intimacao desta sentenca, com mencao ao nome do advogado que agora diz representar os interesses da autora. A parte presente fica intimada, dando esta por publicada.".-Adv. DR. AURIMAR JOSE TURRA, DR. ELLIS ERNANI CECHELERO e DR. PAULO MORELI-

45.-RESPONSABILIDADE CIVIL-574/2001-ADALBERTO ANTONIO MARIOTO e outros x GEORGETE SAIFI MARIOTO -"SENTENCA DE FLS. 62/63->...Diante do exposto, havendo impossibilidade juridica do pedido, julgo extinto o presente feito, sem apreciacao do merito, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorarios do advogado da re, os quais fixo, nos termos do art. 20, paragrafo 4§, do CPC, em R$ 800,00 (oitocentos reais), tendo em vista o grau de zelo da advogada da re, o fato de nao ter havido producao de provas em audiencia, o fato da advogada ser domiciliada nesta Comarca e a natureza da causa.".-Adv. DR. IVO NOWACKI e DRA. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO-

46.-ALVARA JUDICIAL-597/2001-MARIA NICE ALMEIDA GARCIA x ESTE JUIZO -"Homologo por sentenca, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, a prestacao de contas efetuada, que teve a concordancia das partes interessadas. Custas de lei.".-Adv. DRA. ROBERTA SOARES CARDOZO-

47.-ORDINARIA RESC C. PERD. DANOS-610/2001-RENATO CHIARINI x F. BISINELLA MOVEIS LTDA e outros -"Ante a contesta‡èo e documentos juntos, pela denunciada de fls. 137/175, de-se vista as partes, no prazo comum de (10) dez dias (artigo 327 do CPC).".-Adv. DR. EUGENIO DE LIMA BRAGA, DR. CARLOS ANTONIO STUDZINSKI, DR. ANGELO OVILDO ZANUZO DENARDIN e DR. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

48.-ACAO DE DEPOSITO-733/2001-CONTINENTAL BANCO S/A. x WALTER LUIZ CICOGNINI -"SENTENCA DE FLS. 64/69->...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o requerido a restituir ao requerente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto alienado fiduciariamente descrito as fls. 08, ou o valor equivalente em dinheiro dos bens, ficando vedada a prisao do requerido no caso de nao restituicao dos bens. Faculta-se ao requerente se valer do disposto no art. 906 do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios os quais fixo, nos termos do art. 20, paragrafo 4§, do CPC, em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa.".-Adv. DR. MARCO ANTONIO R.DE SOUZA e DR. MARCELO HENRIQUE CARDOSO GNOATO-

49.-ACAO DE COBRANCA - RITO ORD.-742/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO RAUL COLPO -"Ante o transito em julgado da sentenca retro, digam os interessados, em (05) cinco dias. 2. Nada requerendo, arquive-se.".-Adv. DRA. MARIA INES PRYBYSZ DE PAULA-

50.-DECLARAT. INEXIG. DE DEBITO-782/2001-LUIZ VENICIUS COMPAGNONI x DALMIR BONAVIGO -"HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia de fls. 36, manifestada pelas partes nestes autos. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciacao de merito, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas de lei, ficando ressalvada a cobranca da conta de fls. 38 para as devidas baixas."-Adv. DR. LUIZ VENICIUS COMPAGNOLO-

51.-INDENIZACAO - RITO ORDINARIO-785/2001-BONFANTE & ALCANTARA LTDA x SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA e outros -"O mandado encontra-se expedido em Cart¢rio, aguardando o dep¢sito da diligencia do Sr. Oficial de Justi‡a, de acordo com o Provimento n. 01/99, na quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) PELA PARTE AUTORA, e na quantia de R$ 100,00 (cem reais) PELA PARTE REQUERIDA. Oficio dirigido a SOT a disposicao da autora. Carta precatoria a disposicao do requerido, com o preparo das despesas de fotocopias no valor de R$ 68,00.".-Adv. DR. AUGUSTINHO DA SILVA e DR. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

52.-ALVARA JUDICIAL-810/2001-GERALDO HELI DA COSTA BARREIROS e outros x ESTE JUIZO -"Homologo, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, a prestacao de contas efetuada, que teve a concordancia das partes interessadas. Custas de lei.".-Adv. DR. ANTONIO PEREIRA TOME-

53.-ACAO DE COBRANCA - RITO ORD.-871/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONINHO TRENTO FILHO -"1. O feito comporta julgamento antecipado, na forma do artigo 330, inciso I do CPC. 2. De-se ciencia as partes e pagas as custas processuais remanescentes, no prazo de (10) dez dias, voltem-me para sentenca.".-Adv. DRA. MARIA INES PRYBYSZ DE PAULA, DR. ANTONINHO TRENTO FILHO e DR. MILTON CONINCK-

54.-INDEN.P/DANO MATERIAL E MORAL-872/2001-NELSON THIBES x PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS -"1. O despacho de fls. 223, ja decidiu a respeito do pedido de antecipacao de tutela e nao houve agravo. Nada de novo veio aos autos, dai porque rejeito a pretensao de fls. 225/288. Ademais, , na instrucao que a re podera, justamente, procurar provar o fato impeditivo do direito do autor.".-Adv. DRA. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE, DR. LUIZ PAULO WILLE, DR. JOSE FERNANDO VIALLE e DR. PAULO JOSE DOS SANTOS-

55.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-29/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO WASEN LTDA e outros -"Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao de fls. 321, celebrada entre as partes nestes autos. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, com apreciacao de merito, na forma do art. 269 III, do CPC ja distribuidas entre as partes, custas e honorarios de advogado."-Adv. DRA. MARIZA RIBEIRO DA SILVA, DR. RICARDO AUGUSTO MORGAN, DR. JEAN CARLOS MACHADO, DR. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS e DR. MICHEL ARON PLATCHEK-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-111/2002-JOSE CARLOS SALVADORI x TIAGO VARGAS DE FREITAS e outros -"SENTENCA DE FLS. 65/71->...Diante do exposto, julgo procedentes os embargos, para determinar que o valor do debito do embargante nos autos n. 431/89 em apenso na data de 15/03/1999 correspondente a R$ 1.144,97 (mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Determino tambem o prosseguimento da execucao nos autos em apenso, devendo os embargados apresentarem novo calculo naqueles autos em conformidade com o decidido nestes embargos. O embargante decaiu de parte minima do pedido, motivo pelo qual, nos termos do art. 21, paragrafo unico, do CPC, condeno os embargados ao pagamento das custas processuais e honorarios do advogado do embargante, os quais fixo, nos termos do paragrafo 4§ do art. 20 do CPC, em R$ 400,00 (quatrocentos reais). Ciencia ao orgao do Ministerio Publico.".-Adv. DR. KLEBER DE OLIVEIRA, DR. OSCAR JOAO MUGNOL e DR. EDSON CARLOS PEREIRA DE SA-

57.-ORDINARIA DE REPAR. DE DANOS-134/2002-RICARDO MERCADANTE x UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA -"1. Para audiencia prevista no art. 331 do Codigo de Processo Civil designo o dia 24/04/2003 as 14:00 horas, intimem-se as partes e/ou os seus patronos habilitados a transigir. 2. Caso resulte inexitosa a audiencia de conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, devendo as partes justificarem em audiencia a necessidade das provas requeridas.".-Adv. DR. JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH, DR. DIRCEU EDSON WOMMER, DRA. ISABELA MARQUES HAPNER e DR. GILCEO JAIR KLEIN-

58.-INDENIZACAO - RITO ORDINARIO-141/2002-EURIDES FERREIRA DOS SANTOS x DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. -"1. Para audiencia prevista no art. 331 do Codigo de Processo Civil designo o dia 23/04/2003 as 14:00 horas, intimem-se as partes e/ou os seus patronos habilitados a transigir. 2. Caso resulte inexitosa a audiencia de conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, devendo as partes justificarem em audiencia a necessidade das provas requeridas.".-Adv. DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO, DR. MARCELO HONJO, DR. NELITON PEREIRA e DR. JOSE EDESIO DE MATTOS-

59.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-218/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MILTON ANTONIO PASTORIO -"1. Ante o transito em julgado da sentenca retro, digam os interessados, em (05) cinco dias. 2. Nada requerendo, arquive-se.".-Adv. DR. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, DRA. REGINA TANIA BORTOLI, DR. CEZAR PAULO LAZAROTTO e DR. FABRICIO ROGERIO BECEGATO-

60.-CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL-250/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO WASEN LTDA. e outros -"Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao de fls. 232, celebrada entre as partes nestes autos. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, com apreciacao de merito, na forma do art. 269 III, do CPC ja distribuidas entre as partes, custas e honorarios de advogado."-Adv. DRA. MARIZA RIBEIRO DA SILVA, DR. RICARDO AUGUSTO MORGAN, DR. JEAN CARLOS MACHADO, DR. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS e DR. MICHEL ARON PLATCHEK-

61.-COBRANCA C/C DESPEJO-276/2002-GENICE GABRIEL SECCO x MARILEI MARIA GONCALVES NUNES CADINI -"HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao de fls. 56/57, celebrada entre as partes nestes autos, onde GENICE GABRIEL SECCO move contra MARILEI MARIA GONCALVES NUNES CADINI. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, com apreciacao de merito, na forma do art. 269 III, do CPC ja distribuidas entre as partes, custas e honorarios de advogado."-Adv. DR. JURANDIR R. PARZIANELLO JUNIOR-

62.-ALVARA JUDICIAL-310/2002-MARIA EUNICE DO NASCIMENTO DE BRANCO e outros x ESTE JUIZO -"Ante os fundamentos do pedido inicial, e a documenta‡èo apresentada e o parecer favor vel do Dr. Promotor de Justi‡a de fls. 69/70, defiro a expedi‡èo de alvar de autoriza‡èo judicial, para que os requerentes na pessoa da Sra. MARIA EUNICE SOUZA DO NASCIMENTO DE BRANCO, procedam o levantamento da quantia existente no Fundo de Participacao do Servidor Publico, em nome de Vicente Souza do Nascimento, com prazo de validade de 30 dias, com as observancias constantes do parecer retro, devendo de tudo ser efetuado presta‡èo de contas documental no prazo de 40 dias.".-Adv. DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI-

63.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-381/2002-WANDER ANTONIO DE ANDRADE FIGUEIREDO x TRES ESTADOS INDUSTRIA GRAFICA LTDA-ME -"Ante o decurso do prazo de suspensao concedido as fls. 84, intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito. Prazo de (05) cinco dias.".-Adv. DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e DR. ELVIS BITTENCOURT-

64.-REINTEGRACAO DE POSSE-406/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A - PR ARRENDAMENTO MERCANTIL x BONFANTE ALCANTARA E CIA LTDA -"1. Defiro o pedido de fls. 42 pela autora. O feito comporta julgamento antecipado, na forma determinada pelo artigo 330, inciso I do CPC. 2. De-se ciencia as partes e pagas as custas remanescentes, voltem para sentenca.".-Adv. DRA. LUCIANA SEZANOWSKI, DR. VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA e DR. AUGUSTINHO DA SILVA-

65.-COBRANCA-410/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x ARNALDO CURIONI e outros -"1. Para audiencia prevista no art. 331 do Codigo de Processo Civil designo o dia 28/04/2003 as 14:00 horas, intimem-se as partes e/ou os seus patronos habilitados a transigir. 2. Caso resulte inexitosa a audiencia de conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, devendo as partes justificarem em audiencia a necessidade das provas requeridas.".-Adv. DR. ANTONIO MINORU ASHAKURA, DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e DR. ELVIS BITTENCOURT-

66.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-433/2002-LIANE CELIA DAL RI e outros x DALVA DO ROCIO GASPARELO -"HOMOLOGO, por sentenca, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 158 do CPC, a transacao de fls. 51/52, realizada entre as partes, onde LIANE CELIA DAL RI move contra DALVA DO ROCIO GASPARELO. Suspendo o feito, pelo prazo requerido, na forma do artigo 265, inciso II do CPC.".-Adv. DR. RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO-

67.-ALVARA JUDICIAL-456/2002-DORACI FERREIRA DO BELEM x ESTE JUIZO -"Homologo, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, a prestacao de contas efetuada, que teve a concordancia das partes interessadas.".-Adv. DR. IVOMAR CESAR DE ALMEIDA-

68.-BUSCA E APREENSAO-468/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARIA CLAUDETE BUSSOLARO -"...Em face o exposto, com fundamento nos dispositivos legais acima apontados, em combinacao com os incisos 4 e 5 do artigo 3, do Decreto-Lei 911/69, JULGADO PROCEDENTE A ACAO, e declaro consolidada em maos do autor BANCO VOKSWAGEN S/A, a posse e a propriedade do VEICULO IMPORTADO CHEVROLET, TRAFIC FURGAO, ANO/FAB. 1991/1991, COR VERMELHA, PLACA ADT-8741, CHASSI N. 8AA1TA13ZZMS000230, documento anexo aos autos, valendo a presente como titulo habil para a transferencia do certificado de propriedade. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais e em honorarios advocaticios que fixo em R$ 120,00, consoante apreciacao equitativa preconizada pelo artigo 20, paragrafo 4§, do CPC, considerando o grau de zelo profissional e o trabalho desenvolvido." -Adv. DR. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e DR. VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA-

69.-RESC. CONTRATO C/ REINT. POS.-492/2002-MARIANO PEREIRA DE CARVALHO e outros x NORATO PIMENTEL GARCIA e outros -"HOMOLOGO por sentenca, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia formulado pelo autor MARIANO PEREIRA DE CARVALHO de fls. 32, em relacao aos reus HENRIQUE PEDRO LIMA e sua esposa JUREMA LIMA, declarando extinta a presente acao, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC, em relacao aos mesmos, devendo prosseguir apenas em relacao aos reus NORATO PIMENTEL GARCIA e sua mulher GEUCINDA SULTIU. Proceda-se as devidas anotacoes. Corrija-se a autuacao. Transitada em julgado, aguarde-se o decurso do prazo de oferecimento de contestacao pelos primeiros reus.".-Adv. DR. MARCELO MANOEL e DRA. PATRICIA REGINA PEREIRA-

70.-CURATELA-518/2002-IVANIR DA COSTA FERREIRA x MARIA FERREIRA -"Oficio a disposi‡âo do Autor, em Cartorio para cumprimento."-Adv. DRa. NEUSA LANZARINI DA ROSA-

71.-REP. DE DANOS - RITO ORDINAR.-544/2002-ANTONIO FRANZES x BANCO BANESTADO S/A. e outros -"1. Para audiencia prevista no art. 331 do Codigo de Processo Civil designo o dia 15/04/2003 as 14:00 horas, intimem-se as partes e/ou os seus patronos habilitados a transigir. 2. Caso resulte inexitosa a audiencia de conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, devendo as partes justificarem em audiencia a necessidade das provas requeridas.".-Adv. DR. JOSE CARLOS MARQUES, DR. WILSON CARLOS KUHN e DR. ANTONIO CARLOS S. KUHN-

72.-MANDADO DE SEGURANCA-550/2002-R.G. COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA. x COORDENADOR GERAL MUNICIPAL DO PROCON -"SENTENCA DE FLS. 224/227->...Ante o exposto, inexistindo violacao a direito liquido e certo da impetrante, julgo improcedente o pedido e nego o mandado de seguranca requerido, revogando a liminar de fl. 59, disso comunicando-se a autoridade impetrada. Custas de lei e sem condenacao em verba honoraria (nao fosse pela Sumula 512 do STF o impetrado nao foi assistido por advogado).".-Adv. DR. MILTON CONINCK e DR. OTTO DOS REIS FILHO-

73.-ACAO MONITORIA-562/2002-SAROLLI & CIA. LTDA. x MARIVANIA GIROTTO LUERSEN -"Aguarde-se por (30) trinta dias a manifesta‡èo dos interessados. (art. 267, III do CPC).".-Adv. DRa. NEIDE SIMOES PIPA-

74.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-574/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x ALTAIR MENDES DE OLIVEIRA -"HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia de fls. 34, pelo autor BANCO VOLSKWAGEN S/A que move contra o reu ALTAIR MENDES DE OLIVEIRA. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciacao de merito, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC." -Adv. DR. OKSANDRO GONCALVES-

75.-ACAO DE COBRANCA - RITO ORD.-665/2002-AIR LIQUIDE BRASIL LTDA x GASBRASIL CASA DO OXIGENIO E EXTINTORES LTDA -"Ante a certidèo de fls. 57 verso, manifeste-se o requerente, no prazo de (05) cinco dias.".-Adv. DR. DANIEL BLIKSTEIN e DRA. FLAVIA TAHAN NOVAES-

76.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-681/2002-RIBEIRO VEICULOS S.A. x AGROTRAC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA -"Ante a certidèo supra, manifeste-se o exequente no prazo de (05) cinco dias.".-Adv. DRA. ELAINE M. DEMENECH HERNANDES e DRA. WANESSA DE OLIVEIRA-

77.-MANDADO DE SEGURANCA-693/2002-LUCIANA CARLA DA SILVA x UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PR -"1. Ante as informacoes de fls. 129/147 juntada pela requerida, manifeste-se a requerente. 2. Apos ao Dr. Promotor de Justica.".-Adv. DR. RAFAEL REAMI VIEIRA e DRA. ISABELA MARQUES HAPNER-

78.-BUSCA E APREENSAO-707/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x REVOESTE DECORACOES LTDA -"HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia de fls. 28, manifestada pela autora BANCO VOLKSWAGEN S/A onde figura como reu REVOESTE DECORACOES LTDA. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciacao de merito, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC. Oficie-se ao SERASA conforme requerido." -Adv. DR. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e DR. VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA-

79.-BUSCA E APREENSAO-718/2002-BANCO BRADESCO S/A x MARIA ZILDA BRUM BRAUN -"...Em face o exposto, com fundamento nos dispositivos legais acima apontados, em combinacao com os incisos 4 e 5 do artigo 3, do Decreto-Lei 911/69, JULGADO PROCEDENTE A ACAO, e declaro consolidada em maos do autor BANCO BRADESCO S/A, a posse e a propriedade do VEICULO FIAT UNO S IE, COR BRANCA, ANO 1993, CHASSI N. 9BD146000P5091389, PLACAS BPU-9303, documento anexo aos autos, valendo a presente como titulo habil para a transferencia do certificado de propriedade. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais e em honorarios advocaticios que fixo em R$ 100,00, consoante apreciacao equitativa preconizada pelo artigo 20, paragrafo 4§, do CPC, considerando o grau de zelo profissional e o trabalho desenvolvido." -Adv. DRA. LUCIANA SEZANOWSKI, DRA. MARIA LUCILIA GOMES e DRA. FRANCINE FREDERICO-

80.-BUSCA E APREENSAO-736/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x DECIR BORGES -"HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia de fls. 22, pela autora BV FINANCEIRA S/A - C.F.I., que move contra DECIR BORGES. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciacao de merito, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC." -Adv. DRA. CRISTIANE BELLINATI G. LOPES, DR. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e DR. EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

81.-BUSCA E APREENSAO-777/2002-BANCO BRADESCO S/A x ROSANGELA MARTA CARVALHO -"...Em face o exposto, com fundamento nos dispositivos legais acima apontados, em combinacao com os incisos 4 e 5 do artigo 3, do Decreto-Lei 911/69, JULGADO PROCEDENTE A ACAO, e declaro consolidada em maos do autor BANCO BRADESCO S/A, a posse e a propriedade do VEICULO FORD VERONA 1.8 GLX, ANO 1994, COR PRATA, PLACAS IBN-0617, CHASSI N. 9BFZZZ54ZRB457861, documento anexo aos autos, valendo a presente como titulo habil para a transferencia do certificado de propriedade. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais e em honorarios advocaticios que fixo em R$ 250,00, consoante apreciacao equitativa preconizada pelo artigo 20, paragrafo 4§, do CPC, considerando o grau de zelo profissional e o trabalho desenvolvido." -Adv. DRA. LUCIANA SEZANOWSKI-

82.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-781/2002-FIPAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ALDEMIR GUERINO -"HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia de fls. 24, pelo autor FIPAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA que move contra o reu ALDEMIR GUERINO. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciacao de merito, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC." -Adv. DR. HILARIO ORLANDI-

83.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-786/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x COUNTRY STORE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros -"Ante a certidèo supra, manifeste-se o exequente, no prazo de (05) cinco dias.".-Adv. DR. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH-

84.-ALVARA JUDICIAL-788/2002-DIRCEU RICARDO KUNST x ESTE JUIZO -"1. Acolho o parecer de fls. 17/19 pelo Dr. Promotor de Justica, com amparo no artigo 222 do Codigo de Organizacao e Divisao Judiciaria do Estado do Parana. 2. Remetam-se os autos a Vara de Registros Publicos desta Comarca. 3. Procedam-se as devidas anotacoes, inclusive junto ao Cartorio Distribuidor, para oportuna compensacao.".-Adv. DR. CRISTIAN LUIZ DONIN FELIPETTO-

85.-BUSCA E APREENSAO-789/2002-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CLASSI SOTILLE DAMACENO -"HOMOLOGO, por sentenca, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 158 do CPC, a transacao de fls. 17/18, realizada entre as partes, onde UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A move contra CLASSI SOTILLE DAMACENO. Suspendo o feito, pelo prazo requerido, na forma do artigo 265, inciso II do CPC. Custas de lei.".-Adv. DR. ODECIO LUIZ PERALTA e DR. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

86.-ALVARA JUDICIAL-794/2002-NADIR POTURLHAK SAIEVICZ e outros x ESTE JUIZO -"Ante os fundamentos do pedido inicial, e a documenta‡èo apresentada e inexistindo interesse de herdeiros menores e incapazes, defiro a expedi‡èo de alvar de autoriza‡èo judicial, para que os requerentes NADIR POTURLHAK SAIEVICZ, IRENI SAIEVICZ, MARIO SAIEVICZ, LAURO CESAR SAIEVICZ e MARLENE SAIEVICZ, procedam-se o levantamento da quantia referente ao PIS, depositada em nome do "de cujus" MIGUEL SAIEWCZ, com prazo de validade de 30 dias.".-Adv. DR. CELSO CORDEIRO e DR. JOEL V. DE OLIVEIRA-

87.-RESSARC.DE DANOS-RITO SUMARIO-797/2002-POLINA COMERCIAL DE SORVETES LTDA x SANDRA REGINA UEHARA -"1. Designo o pr¢ximo dia 24/03/2003, ...s 13:30 horas, para audiˆncia de conciliia‡èo. 2. Nesta audiˆncia ser tentada a conciliia‡èo e o(s) Requerido(s) poder (èo) apresentar defesa, por interm,dio e acompanhado de advogado, fazendo o dep¢sito do rol de testemunhas no prazo legal. 3. No mesmo ato, ser decidido sobre a produ‡èo de provas, designando-se nova data para a instu‡èo, se necess rio. 4. Cite(m)-se o(s) Requerido(s), com as advertˆncias legais. 5. Intime(m)-se."-Adv. DRA. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE e DR. LUIZ PAULO WILLE-

88.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-799/2002-CONTINENTAL BANCO S.A x RENI VANTUIR SPARREMBERGER -"Ante a certidèo de fls. 16 verso, manifeste-se o requerente, no prazo de (05) cinco dias.".-Adv. DR. GENESIO NAILOR FINGER-

89.-RESC. DE CONTR./TUT.-R. SUMAR-812/2002-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x VOLNEI CLAUDIO MANICA -"HOMOLOGO, por sentenca, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 158 do CPC, a transacao de fls. 21/22 realizado entre as partes, onde DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL move contra VOLNEI CLAUDIO MANICA. Suspendo o feito, pelo prazo requerido, na forma do artigo 265, inciso II do CPC.".-Adv. DR. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, DR. ODECIO LUIZ PERALTA e DR. RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA-

90.-CAUTELAR INOMINADA-823/2002-SINDEC - SIND. DOS EMPREG. NO COMERCIO DE CASCAVEL x SUPERMERCADO BEAL E CIA e outros -"HOMOLOGO, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia de fls. 26, onde figura como autor SINDEC - SIND.DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CASCAVEL e reu SUPERMERCADO BEAL E CIA LTDA e IRMAOS MUFATTO E CIA LTDA. Em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciacao de merito, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC." -Adv. DR. HAMILTON LOPES RIBEIRO-

91.-ARROLAMENTO SUMARIO-834/2002-MARIA PAROLIN x OLINDO PAROLIN -"1. Nomeio a viuva-meeira MARIA PAROLIN, para o cargo de inventariante, independente de lavratura de termo; 2. Comprove a parte requerente, mediante certidao, a inexistencia de debitos fiscais do espolio nas tres esferas. 3. Apresente a inventariante no prazo de 10 (dez) dias o plano de partilha. 4. Apos, voltem conclusos.".-Adv. DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA-

92.-EMBARGOS A EXECUCAO-835/2002-SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A x LUIZ EDUARDO DA SILVA PYL -"1. Recebo os embargos com a suspensèo da sequˆncia processual dos autos de execu‡èo. Certifique-se. 2. Intime-se o embargado, para oferecer impugna‡èo, querendo, no prazo legal de dez (10) dias."-Adv. DRA. CAROLINE GARCETE, DR. CARLOS EDUARDO M. HAPNER, DR. TARCISO ARAUJO KROETZ, DRA. ROSANA CHRISTINA ALVES, DR. JURANDIR R. PARZIANELLO JUNIOR e DRA. LARISSA KARLA DE PAULA E SA-

93.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-483/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MONDAY AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A -"Declaro extinta a presente ACAO DE EXECUCAO que FAZENDA PUBLICA ESTADUAL move em face de MONDAY AGROPECUARIA COM. E IND. S/A, em virtude da peticao de fls. 197, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, e determino o levantamento de eventual penhora efetuada."-Adv. DRA. ANNETE CRIST. DE ANDRADE GAIO-

94.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-15/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ELIOTTI LTDA e outros -"Declaro extinta a presente ACAO DE EXECUCAO que FAZENDA PUBLICA ESTADUAL move em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ELIOTTI LTDA, em virtude da peticao de fls. 54, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, e determino o levantamento de eventual penhora efetuada."-Adv. DRA. ANNETE CRIST. DE ANDRADE GAIO-

95.-CARTA PRECATORIA-121/2002-Oriundo da Comarca de COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR -CONDOMINIO RESIDENCIAL CERRO AZUL e outros x ERVINO ALBERTON e outros -"Ante o decurso do prazo de suspensao, digam os interessados.".-Adv. DRA. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE-

96.-CARTA PRECATORIA-258/2002-Oriundo da Comarca de 3¦ VARA CIVEL DE SANTA CRUZ DO SUL-RS -ILKA WOLSSENBUTTEL x JOSE EDULIO TABORDA MIRANDA e outros -"Ante a certidèo supra, manifeste-se o exequente, no prazo de (05) cinco dias.".-Adv. DR. MARCO A. FONTOURA HANSSEN-

97.-CARTA PRECATORIA-272/2002-Oriundo da Comarca de 4a VARA CIVEL DE SUZANO - SP -MARTHA HELGA KLEMM x JUVENAL CLEMENTE AGUIAR e outros -"1. Para inquiri‡èo das testemunhas arroladas pelo Ju¡zo deprecante, designo o dia 25/03/2003, ...s 14:00 horas. 2. Intime-se. 3. Oficie-se comunicando ao Juizo deprecante. 4. Cumprido o ato deprecado, preparadas as custas processuais, devolva-se com as cautelas de estilo".-Adv. DR. JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO DINIZ e DR. LUIZ CARLOS DINANI MARTINS-

## COLOMBO

**VARA CIVEL DA COMARCA DE COLOMBO**
**RELAÇAO Nº 19/2002**
**JUIZ DE DIREITO: Anesia Edith Kowalski**
**JOAO PEDRO GHIGNONE COSTA**
**ESCRIVAO**

**Índice de Publicação**

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADALGIZA FONTANELLA BACHM | 022 | 00228/1996 |
| ADIR BENEDETTI | 077 | 00683/2000 |
| ADRIANA MARTINS SILVA | 027 | 00428/1996 |
| ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT | 157 | 00139/2002 |
| ADRIANNE BEATRIZ THOME | 051 | 00964/1998 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 136 | 01070/2001 |
| | 117 | 00743/2001 |
| ADSON GABINO DE MORAES FI | 158 | 00156/2002 |
| ADYR TACLA FILHO | 132 | 00991/2001 |
| ALCEU DALABONA | 022 | 00228/1996 |
| ALCEU GARCIA JUNIOR | 110 | 00646/2001 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 081 | 00101/2001 |
| ALEXANDRE TAKECHI UTIDA | 068 | 00243/2000 |
| ALOISIO ALBINO WARKEN | 134 | 01040/2001 |
| AMARILDO PEDRO GULIN | 162 | 00442/2002 |
| | 030 | 00530/1996 |
| | 011 | 00107/1995 |
| | 021 | 00157/1996 |
| | 034 | 00792/1996 |
| | 035 | 00793/1996 |
| | 008 | 00323/1994 |
| | 062 | 00535/1999 |
| ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA | 063 | 00867/1999 |
| ANA LUCIA CABEL LIMA | 051 | 00964/1998 |
| ANA LUCIA MACEDO MANSUR | 043 | 00534/1998 |
| ANDERSON DE OLIVEIRA MISK | 078 | 00699/2000 |
| ANDERSON LOVATO | 081 | 00101/2001 |
| ANDRE BENEDETTI DE OLIVEI | 077 | 00683/2000 |
| ANDRE FERNANDO GUERRA MAC | 115 | 00727/2001 |
| ANDRE LUIZ DE CORDOVA | 182 | 00235/2002 |
| ANITO ROCHA DE OLIVEIRA | 143 | 01115/2001 |
| ANNE CRISTINE RODRIGUES | 101 | 00484/2001 |
| | 095 | 00374/2001 |
| ANNIBAL WUST DO NASCIMENT | 013 | 00305/1995 |
| ANTENOR CAMILI PENTEADO | 041 | 00921/1997 |
| ANTONIA REGINA CARAZZAI B | 153 | 01293/2001 |
| ANTONIO BASSI | 057 | 00270/1999 |
| ANTONIO CARLOS CABRAL DE | 128 | 00945/2001 |
| ANTONIO DILSON PICOLO FIL | 113 | 00696/2001 |
| ANTONIO ERNESTO DE LIMA | 066 | 01210/1999 |
| ANTONIO FRANCISCO MOLINA | 017 | 00910/1995 |
| ANTONIO FRANCISCO SEGA | 030 | 00530/1996 |
| ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA | 052 | 01032/1998 |
| ANTONIO VILMAR GOULART | 114 | 00704/2001 |
| APARECIDO JOSE DA SILVA | 024 | 00273/1996 |
| ARLINDO MENEZES MOLINA | 143 | 01115/2001 |
| ARNALDO JOSE DA SILVA | 057 | 00270/1999 |
| ARTUR DE ABREU | 172 | 00709/2002 |
| AUDERI LUIZ MARCO | 143 | 01115/2001 |
| BENEDITO DE PAULA | 049 | 00876/1998 |
| BERNADETE MARIA DE CARVAL | 125 | 00872/2001 |
| CARINA PESCAROLO | 126 | 00887/2001 |
| CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV | 176 | 00760/2002 |
| CARLOS AUGUSTO M VIEIRA D | 114 | 00704/2001 |
| CARLOS ERNANI DE ANDRADE | 166 | 00615/2002 |
| CARLOS HENRIQUE KAMINSKI | 178 | 00822/2002 |
| CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR | 120 | 00791/2001 |
| CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J | 126 | 00887/2001 |
| CARLOS MANSUR ARIDA | 016 | 00750/1995 |
| CARLOS MURILO PAIVA | 143 | 01115/2001 |
| | 143 | 01115/2001 |
| CARLOS ROBERTO JAKIMIU | 121 | 00799/2001 |
| CELSO LUIS DE SOUZA CORDE | 131 | 00980/2001 |
| | 086 | 00213/2001 |
| CLAUDIA PESSOA LORENZONI | 151 | 01277/2001 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 020 | 00105/1996 |
| CLEBER DA SILVA BARBOSA | 052 | 01032/1998 |
| CRISMACLEYTON PAMPLONA | 159 | 00328/2002 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 108 | 00637/2001 |
| | 083 | 00144/2001 |
| | 123 | 00816/2001 |
| | 169 | 00664/2002 |
| | 130 | 00968/2001 |
| CRISTIANE PARUCKER L FLEI | 052 | 01032/1998 |
| CRISTIANE REGINA BORTOLIN | 126 | 00887/2001 |
| CRISTIANO MAURICIO DE STO | 127 | 00928/2001 |
| DALVA FERREIRA CAMARGO | 037 | 00906/1996 |
| DAMASSO AIR GOMES | 174 | 00721/2002 |
| DANIEL HACHEM | 032 | 00590/1996 |
| | 025 | 00280/1996 |
| | 018 | 00016/1996 |
| | 027 | 00428/1996 |
| | 028 | 00436/1996 |
| DANIEL JUNGLES CARVALHO | 085 | 00180/2001 |
| DANIELLE CRISTINE TODESCO | 126 | 00887/2001 |
| DEBORA CRISTINA DE GOIS M | 069 | 00282/2000 |
| DENIO LEITE NOVAES JUNIOR | 026 | 00427/1996 |
| | 126 | 00887/2001 |
| DENISE CRISTINE BORGES | 124 | 00839/2001 |
| DINAMIR PRUEN•A MONTEIRO | 005 | 00416/1992 |
| DJANIR PEDRO PALMEIRA | 142 | 01098/2001 |
| DORIS MARIA BAPTISTELA WE | 057 | 00270/1999 |
| DOUGLAS MARCEL PERES | 029 | 00467/1996 |
| EDENAN MARTINEZ BASOS | 037 | 00906/1996 |
| EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE | 049 | 00876/1998 |
| EDIVALDO MERCER GONCALVES | 180 | 00009/1997 |
| EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE | 058 | 00307/1999 |
| EDWARD ALVES TEIXEIRA | 005 | 00416/1992 |
| ELIANE MEIRA NOGUEIRA | 038 | 01032/1996 |
| ELIAS MATTAR ASSAD | 092 | 00284/2001 |
| ELISANGELA SPONHOLZ DE SO | 115 | 00727/2001 |
| | 118 | 00759/2001 |
| | 106 | 00582/2001 |
| ELIZABETH FARIA MARTINS C | 047 | 00793/1998 |
| ELOI TAMBOSI | 009 | 00617/1994 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 091 | 00250/2001 |
| ERNESTO BOND CUNHA | 044 | 00537/1998 |
| ESTEVAO BUSATO | 152 | 01286/2001 |
| EUCLIDES ROBERTO FACCHI | 107 | 00613/2001 |
| | 103 | 00533/2001 |
| EVANDRO LUIZ PEZOTI | 126 | 00887/2001 |
| FABIO HENRIQUE NEGRAO FER | 126 | 00887/2001 |
| FABRICIO STADLER CORREA | 167 | 00619/2002 |
| FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE | 145 | 01144/2001 |
| FERNANDO CHIN FEI | 062 | 00535/1999 |
| FLAVIANO BELLINATI GARCIA | 083 | 00144/2001 |
| | 099 | 00470/2001 |
| | 169 | 00664/2002 |
| | 104 | 00538/2001 |
| FLORACI DE JESUS CORDOVA | 132 | 00991/2001 |
| FRANCISCO DERADI | 077 | 00683/2000 |
| GERALDO BONNEVIALLE BRAGA | 029 | 00467/1996 |
| GIANCARLO AMPESSAN | 077 | 00683/2000 |
| GILBERTO GAESKI | 154 | 01316/2001 |
| GUATA•ARA SCHENFELDER SAL | 160 | 00368/2002 |
| GUILHERME NAVARRO LINS DE | 090 | 00248/2001 |
| HELIO PEREIRA CURY FILHO | 175 | 00722/2002 |
| IBERE INDIO DO BRASIL P. | 005 | 00416/1992 |
| IDA REGINA PEREIRA | 148 | 01245/2001 |
| IDALINA VALERIO PEREIRA | 184 | 00297/2002 |
| IGO IWANT LOSSO | 014 | 00578/1995 |
| | 055 | 00203/1999 |
| ILDE HELENA GURKEWICZ | 072 | 00562/2000 |
| IVANES DA GLORIA MATTOS | 154 | 01316/2001 |
| IVO ARY MEIER JUNIOR | 158 | 00156/2002 |
| IZABEL MARTINS CAMPOS | 075 | 00629/2000 |
| JACO MANUEL UNIKOVSKI | 054 | 00167/1999 |
| JACQUES CARDOSO DA CRUZ | 087 | 00217/2001 |
| JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU | 117 | 00743/2001 |
| JAIME LUIZ SCHLUGA | 173 | 00712/2002 |
| JAIME LUIZ SCHULUGA | 033 | 00713/1996 |
| JAIRO ELEASAR PINTO RIBEI | 002 | 00252/1987 |
| JAMES WAHL | 062 | 00535/1999 |
| JANAINA MARIA PAVANI | 066 | 01210/1999 |
| JAQUELINE LUCINELI SKRABA | 054 | 00167/1999 |
| JEAN CARLOS DE ALMEIDA | 067 | 00162/2000 |
| JOAO BATISTA DE ARRUDA JU | 089 | 00242/2001 |
| JOAO DO NASCIMENTO | 156 | 01328/2001 |
| JOAO GUILHERME COLLITA | 073 | 00592/2000 |
| JOAO LEONEL ANTOCHESKI | 126 | 00887/2001 |
| JOAO MAESTRELI TIGRINHO | 052 | 01032/1998 |
| JOAO PAULO BOMFIM | 162 | 00442/2002 |
| | 008 | 00323/1994 |
| | 062 | 00535/1999 |
| JOAO SERGIO RAUSIS | 098 | 00424/2001 |
| JOAO SOARES DOS REIS | 045 | 00684/1998 |
| JORGE ANTONIO NASSAR CAPR | 070 | 00393/2000 |
| | 129 | 00946/2001 |
| JORGE CAINELLI | 138 | 01073/2001 |
| JOSE ANTONIO N. DE LOYOLA | 168 | 00638/2002 |
| JOSE APARECIDO GOMES | 120 | 00791/2001 |
| JOSE CARLOS BUSATTO | 141 | 01097/2001 |
| JOSE CARLOS DE MORAES | 060 | 00409/1999 |
| JOSE CESAR VALEIXO NETO | 012 | 00110/1995 |
| JOSE CLAUDIO SIQUEIRA | 154 | 01316/2001 |
| | 149 | 01267/2001 |
| JOSE DEVANIR FRITOLA | 019 | 00076/1996 |
| | 004 | 00016/1992 |
| | 024 | 00273/1996 |
| JOSE LINO MENEGASSI | 048 | 00866/1998 |
| JOSE MIGUEL DE GODOY | 054 | 00167/1999 |
| JOSE NAZAREO GOULART | 114 | 00704/2001 |
| JOSE OLINTO NERCOLINI | 089 | 00242/2001 |
| JOSE PASTORE | 149 | 01267/2001 |
| JOSE ROBERTO SPINA | 119 | 00776/2001 |
| JOSE VALTER RODRIGUES | 144 | 01122/2001 |
| | 040 | 00563/1997 |
| | 149 | 01267/2001 |
| JOSIANE SIMIONI | 109 | 00639/2001 |
| JOSICLER VIEIRA BECKERT M | 133 | 01024/2001 |
| JOSMAR GOMES DE ALMEIDA | 058 | 00307/1999 |
| JULIANA LIMA PETRI | 126 | 00887/2001 |
| JULIANA NEGRAO LORDELO | 126 | 00887/2001 |
| JULIO CESAR ABREU DAS NEV | 097 | 00391/2001 |
| JUSSARA SOLANGE DA SILVA | 131 | 00980/2001 |
| JUVENAL ANTONIO DA COSTA | 060 | 00409/1999 |
| KAREM OLIVEIRA | 077 | 00683/2000 |
| | 009 | 00617/1994 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 122 | 00803/2001 |
| | 116 | 00734/2001 |
| | 175 | 00722/2002 |
| KARINE SIMONE POFAHL | 081 | 00101/2001 |
| LAUREDSON DOS SANTOS | 049 | 00876/1998 |
| LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR | 061 | 00474/1999 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 175 | 00722/2002 |
| LEANDRO GALLI | 119 | 00776/2001 |
| LEONEI MARTINS FREITAS | 143 | 01115/2001 |
| LUCIA ROSSETTO THEODORO | 057 | 00270/1999 |
| LUCIANA SARAIVA DAMETTO | 077 | 00683/2000 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 112 | 00690/2001 |
| | 164 | 00543/2002 |
| LUCIANO SANTOS SILVA | 077 | 00683/2000 |
| LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI | 092 | 00284/2001 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 184 | 00297/2002 |
| LUIZ ALFREDO BIANCONI | 077 | 00683/2000 |
| LUIZ ANTONIO DUARESKI | 161 | 00381/2002 |
| | 163 | 00540/2002 |
| LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO | 084 | 00151/2001 |
| LUIZ CARLOS FERREIRA PIRE | 183 | 00275/2002 |
| LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F | 068 | 00243/2000 |
| LUIZ CARLOS JAVOSCHY | 109 | 00639/2001 |
| LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO | 125 | 00872/2001 |
| LUIZ FERNANDO DIETRICH | 023 | 00259/1996 |
| LUIZ FRANCISCO LIPPO | 041 | 00921/1997 |
| LUIZ LOSSO | 014 | 00578/1995 |
| MANOEL CELIO DZIEDZICK | 068 | 00243/2000 |
| MARCELO BERVIAN | 073 | 00592/2000 |
| MARCELO DE OLIVEIRA LOBO | 126 | 00887/2001 |
| MARCELO DE OLIVEIRA VIANA | 085 | 00180/2001 |
| MARCELO JUNIOR GONCALVES | 082 | 00120/2001 |
| MARCELO NASSIF MALUF | 039 | 00016/1997 |
| MARCIA NIZIO MACHADO | 084 | 00151/2001 |
| MARCIA REGINA FERREIRA | 128 | 00945/2001 |
| MARCIA REGINA NUNES DE SO | 074 | 00619/2000 |
| MARCIO NAPOLEONE CHUERI G | 126 | 00887/2001 |
| MARCO ANTONIO MAIA CORREA | 016 | 00750/1995 |
| | 036 | 00851/1996 |
| | 160 | 00368/2002 |
| | 008 | 00323/1994 |
| | 139 | 01083/2001 |
| MARCO ANTONIO RODRIGUES D | 122 | 00803/2001 |
| | 116 | 00734/2001 |
| | 098 | 00424/2001 |
| MARCO AURELIO RODRIGUES M | 027 | 00428/1996 |
| MARCOS RENAN SALVATI | 048 | 00866/1998 |
| | 044 | 00537/1998 |
| | 061 | 00474/1999 |
| MARCUS ELY SOARES DOS REI | 045 | 00684/1998 |
| MARIA CIBELI CORREA RIBEI | 179 | 00092/1996 |
| MARIA CRISTINA FERNANDES | 060 | 00409/1999 |
| MARIA DOS ANJOS P. WAPNIA | 171 | 00695/2002 |
| MARILANE TON RAMOS | 126 | 00887/2001 |
| MARINHO SILVA NETO | 052 | 01032/1998 |
| MILTON JOAO BETENHEUSER J | 057 | 00270/1999 |
| MILTON TEODORO DA SILVA | 147 | 01221/2001 |
| MURILO CELSO FERRI | 091 | 00250/2001 |
| NELSON ANTONIO SGUARIZI | 045 | 00684/1998 |
| NELSON JULIAO GONCALVES J | 092 | 00284/2001 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 100 | 00471/2001 |
| NILSO ROMEU SGUAREZI | 045 | 00684/1998 |
| NILZO A.R. DA SILVA | 013 | 00305/1995 |
| NIVEO PERSIO FERREIRA VIE | 068 | 00243/2000 |
| NOEMI GUIMARAES BASTOS NI | 030 | 00530/1996 |
| NORTON JOSE NASCIMENTO | 096 | 00376/2001 |
| ODACYR CARLOS PRIGOL | 140 | 01096/2001 |
| OLAIA PASSOS ANTUNES | 125 | 00872/2001 |
| ORLANDO MAURICIO GEHR | 040 | 00563/1997 |
| OSEAS AGUIAR | 078 | 00699/2000 |
| PAULA ROBERTA PIRES | 070 | 00393/2000 |
| | 129 | 00946/2001 |
| PAULO ANTONIO BARELA | 182 | 00235/2002 |
| PAULO LUIZ DURIGAN | 077 | 00683/2000 |
| PAULO VIEIRA DE CAMARGO | 140 | 01096/2001 |
| QUELI CRISTINA PEREIRA CA | 077 | 00683/2000 |
| RAFAEL BAHL FLORIANI | 092 | 00284/2001 |
| RAFAEL TRAMONTINI | 150 | 01268/2001 |
| RENATA DE DEUS KORNDORFER | 137 | 01071/2001 |
| RENATO ANTUNES VILLANOVA | 181 | 00106/2002 |
| RENE MARIO PACHE | 005 | 00416/1992 |
| RICARDO DOS SANTOS ABREU | 067 | 00162/2000 |
| ROBERTO GREJO | 056 | 00229/1999 |
| ROBERTO KUGLER | 014 | 00578/1995 |
| ROBERTO KUGLER MENDES | 039 | 00016/1997 |
| ROBERTO MACHADO FILHO | 054 | 00167/1999 |
| ROBERTO SANTOS DE OLIVEIR | 014 | 00578/1995 |
| RONALD ROENER JUNIOR | 134 | 01040/2001 |
| RONALDO MARECA | 080 | 00072/2001 |
| RONEY OSVALDO GUERREIRO M | 073 | 00592/2000 |
| RONILDO GONCALVES DA SILV | 012 | 00110/1995 |
| ROSELI BANDEIRA DE ASSIS | 146 | 01152/2001 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 083 | 00144/2001 |
| | 169 | 00664/2002 |
| | 130 | 00968/2001 |
| ROZENILDA MENDES ADAO | 088 | 00240/2001 |
| RUY ANTONIO LOPES | 059 | 00401/1999 |
| SAMIRA NABBOUH ABREU | 067 | 00162/2000 |
| SAMUEL TORQUATO | 051 | 00964/1998 |
| SANDRA APARECIDA STOROZ | 052 | 01032/1998 |
| SANDRA J. KUCHNIR | 020 | 00105/1996 |
| SANDRA MENEGHINI DE OLIVE | 026 | 00427/1996 |
| | 126 | 00887/2001 |
| SEBASTIAO VERGO POLAN | 098 | 00424/2001 |
| SERGIO ALVES RAYZEL | 073 | 00592/2000 |
| SERGIO BATISTA HENRICHS | 093 | 00297/2001 |
| SERGIO CANAN | 054 | 00167/1999 |
| SERGIO DE ARRUDA | 156 | 01328/2001 |
| SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA | 054 | 00167/1999 |
| SIDNEI APARECIDO CARDOSO | 004 | 00016/1992 |
| SUELI APARECIDA QUIMIE MI | 041 | 00921/1997 |
| TADEU DONIZETI BARBOSA RZ | 148 | 01245/2001 |
| TELMA M. ZIBARTH DE MORAI | 065 | 01199/1999 |
| TSUNEO YASSUMOTO | 064 | 00919/1999 |
| VAELSON GEORGE VON TEMPSK | 079 | 00873/2000 |
| VALDIR DONIZETE DE OLIVEI | 023 | 00259/1996 |
| VALDIR STEDILE | 014 | 00578/1995 |
| VALDYNEI LUIZ TREVISAN | 031 | 00533/1996 |
| | 174 | 00721/2002 |
| VANDERLEI SANTOS DE MENEZ | 077 | 00683/2000 |
| VANDERLEI TAVERNA | 094 | 00330/2001 |
| | 069 | 00282/2000 |
| | 105 | 00546/2001 |
| VANIA DE FATIMA CESAR LUI | 050 | 00892/1998 |
| VERA LUCIA PITTA - MIN PU | 177 | 00774/2002 |
| VICTOR RACHID NASSER | 015 | 00696/1995 |
| VILSON ROGERIO GOINSKI | 076 | 00667/2000 |
| VILSON STALL | 052 | 01032/1998 |
| VINICIUS DE ANDRADE MENDE | 039 | 00016/1997 |
| VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS | 114 | 00704/2001 |
| WALDIR DONIZETE DE OLIVEI | 102 | 00507/2001 |
| | 135 | 01048/2001 |
| | 170 | 00687/2002 |
| | 155 | 01326/2001 |

| | | |
|---|---|---|
| | 165 | 00586/2002 |
| WALDIR LESKE | 072 | 00562/2000 |
| WELINGTON CARARO MACHADO | 178 | 00822/2002 |
| WILSON DE PAULA CAVALHEIR | 042 | 00105/1998 |
| ZELIA PACHECO DE OLIVEIRA | 111 | 00688/2001 |

1.-Falencia-503/1980-MOTORAUTO LTDA x MASSA FALIDA IMPERM.COLOMBENSE LTDA-Ante os termos do parecer do Ministério Público, intime-se pessoalmente o Síndico da Massa Dr. Marco Antinio Maia Correia, para que no prazo de 48:00 horas, promova o andamento do feito e comprove a publicação do edital, sob pena de responsabilidade. Adv.JOSE MELQUIADES DA ROCHA, MARCO ANTONI MAIA CORREA

2.-Inventario-252/1987-ALDO VESSINTAINER x JOSE JORDANY E JOANNA K. JORDANI - Assinar termo. - Adv. JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO-

3.-Acao de Cobranca-113/1988-MOUSTACHE BAR - RESTAURANTE E DISCOTEQUE LTDA x JOSE ARNADO PAVIN-Esclareça o requerido/exequente sobre o prosseguimento do feito. vez queàs fls. 168 requereu a extinção do feito. Adv. MARCO ANTÔNIO MAIA CORRÊA e ARNALDO FERREIRA.

4.-Execucao de Titulos Extrajud.-16/1992-MADEIREIRA DAL PAI S/A x JOAO ELOI MULLER DE ARAUJO - Diga a exequente. - Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA e SIDNEI APARECIDO CARDOSO -

5.-ACAO DE INDENIZACAO-416/1992-SUELI APARECIDA SENE x ARILDO DOS REIS JUNIOR - Digam os autores. - Adv. DINAMIR PRUENÇA MONTEIRO, e IBERE INDIO DO BRASIL P. DE MORAES-

6.—REPARAÇÃO DE DANOS-250/1993-ANDRE DEFERT x ROGERIO DE ARAUJO- Ciência as partes da baixa dos autos da Superior Instância. Em seguida, manifeste-se a parte vencedora se possui interesse na execução da sentença, apresentando memória descriminada e atualizada do cÇlculo, nos termos do art. 604 do Código de Processo Civil. Adv. JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH, CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO, e JOSE ROBERTO SPINA

7.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-409/1993-AIRTON AVILA DA SILVA e outros x PIERRE BES-Aguarde-se em Cartório a manifestação dos interessados. Intimem-se. Adv. - ANÍSIO DOS SANTOS, PATRICIA DE CAMARGO, DIVA RIBEIRO LIMA.

8.-Consignacao em Pagamento-323/1994-JOAO CHEMIN E S/M x LEOVALDO DA SILVABN - Ciência às partes da baixa dos autos da Superior Instância. - Adv. AMARILDO PEDRO GULIN, JOAO PAULO BOMFIM e MARCO ANTONIO MAIA CORREA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-617/1994-MOLLER INDUSTRIA METALURGICA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Dê-se ciência às partes do V. Acórdão. Após, voltem para despacho. Itn. - Adv. ELOI TAMBOSI e KAREM OLIVEIRA-

10.-Medida Cautelar Inominada-704/1994-O MUNICIPIO DE COLOMBO x C.F. FREIRE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-Cumpra-se o cordão. Adv FLORACI DE JESUS CORDOVA DLUHOSCH e EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.

11.-Reivindicatoria-107/1995-MARICEIA APARECIDA MIGLIORINI x PEDRO FELIX MACHADO e outros - Retirar ofício. - Adv. CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO -

12.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS - 110/1995 - ALTEVIR CORREIA e outros x RODOCIBRA TRANSPORTES RODOVIARIOS - Julgo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da presente execução contra firma executada RODOCIBRA - TRANSPORTES RODOVI<RIOS LTDA, e, em consequência, de conformidade com o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a execução, pelo pagamento da dívida conforme documento de fls. 534. Custas jÇ preparadas. P.R.I. Oportunamente, retornem os autos para apreciação da execução de regresso. Intimem-se. - Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, REINALDO JOSÉ ANDREATTA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, RUY CARDOSO FERREIRA e RONILDO GONCALVES DA SILVA -

13.-Indenizacao-305/1995-SUELY MUTTI x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - Ciência às partes da baixa dos autos da Superior Instância. Em seguida, manifeste-se a parte vencedora se possui interesse na execução da sentença, apresentando memória descriminada e atualizada do cÇlculo nos termos do art. 604 do Código de Processo Civil. - Adv. NILZO A.R. DA SILVA, IRA NEVES JARDIM, HEITOR WOLFF JUNIOR e ANNIBAL WUST DO NASCIMENTO GAYA -

14.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-578/1995-DERCILIO ALVES DE OLIVEIRA x CARLOS FARIAS e outros- Cumpra-se o que se determinou no termo de fls. 130, intimando as partes. Intimem-se. - Adv. IGO IWANT LOSSO, LUIZ LOSSO, ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, VALDIR STEDILE e ROBERTO KUGLER-

15.-ALVARA JUDICIAL-696/1995-ROSELI BAGLIOLI e outros x ESTE JUIZO - Os presentes autos referem-se a pedido de alvarÇ jÇ sentenciado, inclusive com trânsito em julgado. Assim não hÇ previsão legal para deferir os pedidos de fls. 15 e 19 dentro deste feito. Além do mais, deverÇ ser observado o disposto no art. 96 do Código de Processo Civil, quanto à competencia para processamento do inventÇrio e/ou arrolamento. Intimem-se. Arquivem-se - Adv. VICTOR RACHID NASSER -

16.-HABILITACAO DE CREDITO-750/1995-FOMENTO FACTORING LTDA x MEDIANA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - Retirar edital. - Adv. CARLOS MANSUR ARIDA e MARCO ANTONIO MAIA CORREA -

17.-Ordinaria de Cobranca-910/1995-AUTO POSTO SOLIMOES LTDA x JOSE ANTONIO BOZI - Manifeste-se sobre contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. ANTONIO FRANCISCO MOLINA -

18.-Execucao de Titulos Extrajud.-16/1996-BANCO BRADESCO S/A x COLAGRO IND.AGROPECUARIA LTDA e outros - Sobre os ofícios de fls. 67 e 69, manifeste-se o exequente. - Adv. DANIEL HACHEM -

19.-Execucao de Titulos Extrajud.-76/1996-OSTEN FERRAGENS LTDA x CELSO ROSA DE OLIVEIRA - Diga o exequente. - Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA -

20.-Reintegracao de Posse-105/1996-UNIBANCO LEASING S/A - ARREND. MERC x SERRALHERIA FERRARINI LTDA - Diga o requerente. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e SANDRA J. KUCHNIR -

21.—157/1996-WALTER ALMEIDA DE OLIVEIRA E CIA x MEGA CRED. FOMENTO MERCANTIL LTDA - Ciencia às partes da baixa dos autos da Superior Instancia. Em seguida, manifeste-se aparte vencedora se possue interesse na execução da sentença, apresentando memória descrimnada e atualizada do cÇlculo, nos termos do art. 604 do Código de Processo Civil. - Adv. AMARILDO PEDRO GULIN, MOZART PIZZATO ANDREOLI-

22.-Execucao de Titulos Extrajud.-228/1996-J.S. COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO x ANDREA M. Z. C. WOTECOSKI - Sobre o petitório de fls. 57/58, manifeste-se a Exequente. - Adv. ALCEU DALABONA e ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN-

23.-RESCISAO DE CONTRATO-259/1996-AZ. IMOVEIS LTDA x SEBASTIAO AGOSTINHO DOS SANTOS es/m - Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-razões. - Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH e VALDIR DONIZETE DE OLIVEIRA-

24.-Falencia-273/1996-TROMBINI ARTF. COM. E BEN.DE PAPEIS x EXPRESSIVA ARTES GRAFICAS E EDITORA e outros -Ao requerente para retirar edital de falencia e ofícios.- Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA e APARECIDO JOSE DA SILVA-

25.-Execucao de Titulos Extrajud.-280/1996-BANCO BRADESCO S/A x JOSE FRANCISCO PEREIRA e outros - Manifeste-se o exequente. (Retirar ofício) - Adv. DANIEL HACHEM -

26.-Execucao de Titulos Extrajud.-427/1996-BANCO BRADESCO S/A x SEAROM MENDES DE MORAES e outros - Promova o exequente o prosseguimento do feito. - Adv. SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA e DENIO LEITE NOVAES JUNIOR -

27.-Execucao de Titulos Extrajud.-428/1996-BANCO BRADESCO S/A x GERSON LUIZ VALENTE e outros - Intime-se o exequente para recolher a guia de custas do Sr. Oficial de Justiça. Após expeça-se mandado de penhora. - Adv. DANIEL HACHEM -

28.-Execucao de Titulos Extrajud.-436/1996-BANCO BRADESCO S/A x PELICANO IND.E COM.DE GARDA SOIS LT e outros - Manifeste-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. DANIEL HACHEM -

29.-BUSCA E APPRESAO-467/1996-BANCO ITAU S/A x TRANSPORTES RODOVIARIOS SAO CONRADO e outros - Manifeste-se o requerente. - Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI e DOUGLAS MARCEL PERES-

30.-EXECUCAO-530/1996-BREITKOPF CAMINHOES LTDA x FAUSTINO MORASSI E VITORINO ALVES DA CRUZ- Intime-se o exequente para, em 05 dias manifestar-se sobre o pedido de cancelamento da penhora Adv. NOEMI GUIMARAES BASTOS NIELS, AMARILDO PEDRO GULIN e ANTONIO FRANCISCO SEGA-

31.-ARROLAMENTO SUMARIO-533/1996-VALDYNEI LUIZ TREVISAN x VENANCIO TREVISAN NETTO- Deve o inventariante cumpir integralmente o despacho de fls. 21. - Adv. VALDYNEI LUIZ TREVISAN-

32.-EXECUCAO QUANTIA CERTA-590/1996-BANCO ITAU S/A x PALMIRO BUNETE DOS SANTOS e outros - Diga o exequente. - Adv. DANIEL HACHEM-

33.-Execucao de Titulos Extrajud.-713/1996-G.M.M. IMOVEIS LTDA x JOSE GOMES DOS SANTOS e outros - Manifeste-se a exequente. - Adv. JAIME LUIZ SCHULUGA -

34.-Declaratoria Nulidade.Ato Jr.-792/1996-MOTTIN, PAVIN & CIA LTDA e Outros x ITAPOA EMBALAGENS - IND.COM.IMP.EXP - Diga a parte autora sobre a execuçaõ da sentença. - Adv. AMARILDO PEDRO GULIN -

35.-Declaratoria Nulidade.Ato Jr.-793/1996-MOTTIN, PAVIN & CIA LTDA e Outros x ECC HS SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA e outros - Digam os autores sobre a execução da sentença. - Adv. AMARILDO PEDRO GULIN -

36.-Execucao de Titulos Extrajud.-851/1996-BANCO DO BRASIL S/A x ZENITA DUARTI IZAGUIRRE e outros - Diga o autor sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. MARCO ANTONIO MAIA CORREA -

37.-RESCISAO DE CONTRATO-906/1996-ALZYRA IZABEL DOS SANTOS x LUIZ DOS SANTOS - Retirar edital. - Adv. DALVA FERREIRA CAMARGO e EDENAN MARTINEZ BASOS -

38.-Execucao de Titulos Extrajud.-1032/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALTAMIRO ANTUNES ALANO-ME. e outros - Preliminarmente, esclareça o requerente do petitório de fls. 57, quais documentos pretende que seja desentranhado, eis que não constam no pedido. Intimem-se. - Adv. VANIA DE F<TIMA CESAR LUIZ CARTA -

39.-Reintegracao de Posse-16/1997-CELSO AUGUSTO M. RIBAS E CIA LTDA x OSVALDO GERALDO CANÇADO - Diga sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. ROBERTO KUGLER MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES e MARCELO NASSIF MALUF -

40.-EMBARGOS DO DEVEDOR-563/1997-SILO PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA x LODAIR CULPI - Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-razões. - Adv. ORLANDO MAURICIO GEHR e JOSE VALTER RODRIGUES-

41.-Falencia-921/1997-COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA x GUIDOLIN E CIA LTDA -Ao requerente para retirar edital de falencia e ofícios.-Adv. ANTENOR CAMILI PENTEADO, SUELI APARECIDA QUIMIE MIYAMOTO e LUIZ FRANCISCO LIPPO-

42.-ARROLAMENTO SUMARIO-105/1998-MILNA SUBINSKI x FRANCISCO KRUGER e outros - Assinar o termo. - Adv. WILSON DE PAULA CAVALHEIRO -

43.-Falencia-534/1998-CIA QUIMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA x MUNARI TINTAS E VERNIZES LTDA -Ao requerente para retirar edital de falencia e ofícios.-Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR-

44.-Inventario-537/1998-IRIDOLINA SANTIAGO x MOACIR PALMEGIANO-Adv. ERNESTO BOND CUNHA e MARCOS RENAN SALVATI-

45.—684/1998-VITORIA BANDEIRA SANTOS x ARI CHIMULERA - Atendendo o disposto no art. 331, do Código de Processo Civil (alterado pela lei nº 8.952, de 13/12/94), designo o dia 11/02/2003, às 16:00 horas, para a audiência de CONCILIAÇÃO, devendo comparecer as partes e seus procuradores. Se naõ for possível o acordo, serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, designando-se, desde logo, outra data para a realização da audiência de instrução e julgamento, se necessÇrio for. Restaure-se a Autuação. Intime-se. - Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS, JOAO SOARES DOS REIS, NELSON ANTONIO SGUARIZI e NILSO ROMEU SGUAREZI-

46.-Reintegracao de Posse-692/1998-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x PEDRO ANDREATA MOCELIM - Diga o autor sobre a execução da sentença. Adv - ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR. -

47.-HABILITACAO DE CREDITO-793/1998-ARC SUL DIST DE MATERIAS PRIMAS LTDA x JK IND POLIMEROS LTDA- Manifeste-se a requerente sobre a certidão de fls. 74. - Adv. ELIZABETH FARIA MARTINS COTTA -

48.-Execucao de Titulos Extrajud.-866/1998-JOSE OSNY FARIAS e Outros x DAMACIR FERRARI e outros- Digam as partes sobre o laudo do Sr. Avaliador de fls 83/84 e sobre o cÇlculo geral do débito de fls. 85/102. - Adv. MARCOS RENAN SALVATI e JOSE LINO MENEGASSI-

49.-Declaratoria Nulidade.Ato Jr.-876/1998-ELIZEU DA SILVA FELIPE e outros x HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Outros - Homologo por sentença para surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo homologado pelas partes e constantes da petição entranhada às fls. 79/80. Em consequência, declaro extinto o processo 876/1998 de Ação Declaratoria de Nulidade de Clausula Contratual e Restituição Inediata de Crédito movida por ELIZEU DA SILVA FELIPE e EVALDO ZETOLES contra HAUER EMPRENDIMENTO IMOBLI<RIOS LTDA, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I, oportunamente arquivem-se. - SAdv. EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQ -

50.-Reintegracao de Posse-892/1998-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PEDRO BEIRA - Recebo o recurso de apelação em ambos os feitos. Ao recorrido para contra-razões. Intimem-se. - Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, FRANCINE FREDERICO, e LUCIANA SEZANOWSKI -

51.—964/1998-ANTONIO MARTINS DE PONTES x JOSE WILSON DOS SANTOS SOUZA - Ao requerente para retirar ofício à Policia Militar. - Adv. ANA LUCIA CABEL LIMA, LARISSA KALCKMANN ARAUJO SILVA -

52.-AUTO-FALENCIA-1032/1998-ELEXTRON S/A - ELETROELETRONICA x ESTE JUIZO - Sobre a manifestação do Ministério Público, o petitório do Sr. Síndico de fls. 438/445 e o requerimento de credores preferenciais (trabalhistas), manifeste-se o procurador da massa. - Adv. JOAO MAESTRELI TIGRINHO -

53.-Inventario-156/1999-SILVANA DOS SANTOS x ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS- Intime-se a inventariante para que atenda no constante no parecer retro do representante do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS.

54.—167/1999-IMPORTADORA POPULAR LTDA x SERGIO NIOMAR STRAPASSON e outros - Recebo os recursos de apelação de fls. 269/293 e 195/312, em ambos os efeitos. Aos recorridos para contra-razões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. - Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, JACO MANUEL UNIKOVSKI, JOSE MIGUEL DE GODOY, JAQUELINE LUCINELI SKRABA, SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA e SERGIO CANAN-

55.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-203/1999-ADOLFO OSMARIO MUELLER e outros x GERALDO DE GODOY e outros - Digam os autores sobre a execução da sentença. - Adv. IGO IWANT LOSSO -

56.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA - 229/1999 - SATIPEL INDUSTRIA S/A x MULTIFORM MOVEIS ESPECIAIS IND E COM LTDA - Diga o exequente sobre o prosseguimento do feito. -Adv. ROBERTO GREJO -

57.-BUSCA E APPRESAO-270/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TRANSPORTE SUL LTDA e outros - Preparadas as custas de fls. 110, voltem. ( R$20,81 ). - Adv. DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA, ARNALDO JOSE DA SILVA, MILTON JOAO BETENHEUSER JR., LUCIA ROSSETTO THEODORO e ANTONIO BASSI-

58.—307/1999-CONTE COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA x BANCO DO BRASIL S/A - Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Aos recorridos para contra-razões. Apos, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. - Adv. CARLOS MURILO PAIVA, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES -

59.-Pedido de Restituicao de bens-401/1999-BESC S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ELEXTRON S/A - ELETROELETRONICA - Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-razões. - Adv. RUY ANTONIO LOPES, JOSÉ BERTO JUNCKES FILHO, JOÃO MAESTRELI TIGRINHO, e MARINHO SILVA NETO -

60.-Falencia-409/1999-BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA x SIDIVAL RIBEIRO - ME. - Despacho de fls. 127: Defiro os requerimentos de fls. 122/123 e fls. 125. Nomeio para o cargo de síndico o Dr. Juvenal Antonio da Costa, que deverÇ prestar o compromisso legal em 05 (cinco) dias. Intime-se. Ao requerente para retirar edital de falencia e ofícios.- Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, MARIA CRISTINA FERNANDES e JOSE CARLOS DE MORAES-

61.-Ordinaria de Indenizacao-474/1999-MAURO BATISTA x FENIX DECORACOES DE GESSO LTDA - Despacho de fls. 140 - Ao autor foi concedido os benefícios da Assitência JudiciÇria Gratuita (fls. 39). Assim, considerando os termos do art. 33 do Código de Processo Civil, intime-se o Dr. Perito para dizer se tem interesse na continuidade do exercício do cargo, vez que os honorÇrios será pagos ao final do processo, nos termos da sentença. Caso tenha interesse, intime-se-o para designar dia, hora e local para a realização do exame pericial. Despacho de fls. 147 - Ciência às partes sobre a manifestação do Sr. Perito. "Designado o próximo dia 13 de novembro do corrente ano, às 11:00 horas, para realização de exame pericial, devendo o requerente comparecer na Rua Riachuelo nº 31 - conj. 1101 - Centro - Ctba/Pr. (fone: 222-9944). Proposta de honorÇrios no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais). - Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA e MARCOS RENAN SALVATI-

62.-Ordinaria de Cobranca-535/1999-DOUGLAS MARONDIN x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL - Recebi nesta data o presente processo via correio. Dê-se baixa nos livros respectivos. Cumpra-se o V. Acordão. Intimem-se. - Adv. AMARILDO PEDRO GULIN, JOAO PAULO BOMFIM, FERNANDO CHIN FEI e JAMES WAHL-

63.-Falencia-867/1999-BETTANIN INDUSTRIAL S/A x SUPERMERCADO ROBERTO LTDA -Ao requerente para retirar edital de falencia e ofícios.-Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

64.—919/1999-HATSUE ARITA e ELISABETE MITIKO ARITA x MARIA OLINDA DA SILVA -Ao preparo das custas no valor de R$ 286,41.- Adv. TSUNEO YASSUMOTO -

65.-Interdicao-1199/1999-GLACI ROSA ZEM SCHNITZLER x MAURICIO LUIZ SCHNITZLER- A curadora para prestar compromisso legal no prazo de 05 (cinco) dias - Adv. TELMA M. ZIBARTH DE MORAIS-

66.-Inventario-1210/1999-ROSANGELA DE AGUIAR x ANIBAL CARVALHO DE AGUIAR FILHO e outros - Primeiramente, cientifique-se os herdeiros e interessados, sobre a penhora no rosto destes autos. Desentranhe-se - o petitório de fls. 48 à 65, autuando-o como HABILIATAÇÃO DE CRÉDITO, com as devidas e necessÇrias anotações junto ao Sr. Distribuidor. - O petitório de fls. 69/83, autuando-os separadamente como pedido de ALVAR<. Considerando que o item II, do r. despacho de fls. 12, ainda não foi cumprido, aguarde-se o processamento do pedido de REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. Adv. BEREK KRIGER, HELMUTH VALESKO, HELMUTH VALESKO, GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE, ALMIR LEMOS, JANAINA MARIA PAVANI e ANTONIO ERNESTO DE LIMA-

67.-Falencia-162/2000-GERDAU S/A x ACTIVE DESIN E COMUNICAÇAO VISUAL LTDA -Ao requerente para retirar Edital de Decretação de Falência e Ofícios. - Adv. JEAN CARLOS DE ALMEIDA, SAMIRA NABBOUH ABREU e RICARDO DOS SANTOS ABREU-

68.-ORDINARIA ANULAÇAO ESCRITURA-243/2000-MARIA NORMA ANDRADE x NAPOLE•O LOPES e outros -

Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Aos recorridos para contra-razões. Após subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça - Adv. MANOEL CELIO DZIEDZICK, ALEXANDRE TAKECHI UTIDA, NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA e LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO -

69.—282/2000-KIMA AVICOLA LTDA x VALBEZ INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTD - Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Aos recorridos para contra razões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. - Adv. DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOB e VANDERLEI TAVERNA -

70.-Execucao de Titulos Extrajud.-393/2000-FRIGOVEM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA x ESTESVES E MARTINS LTDA - O executado efetuou o depósito do valor postulado na inicial, de forma que entendo estar a presente execução devidamente garantida. Por outro lado, eventual diferença a menor serÇ objeto de decisão após o julgamento dos embargos, não podendo estes ficar aguardando discussão sobre o depósito de valor equivalente a correção monetÇria. - Adv. PAULA ROBERTA PIRES e JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO-

71.-ALVARA JUDICIAL-509/2000-SUELI TERESINHA DE MELO RODRIGUES x ESTE JUIZO- Intimem-se os requerentes para proceder so cumprimento do despacho de fls. 29. Adv. ANTONIO CARLOS BRASIL FIORAVANTE PIERUCCINI.

72.-Indenizacao-562/2000-CICERO GOMES DOS SANTOS x LUCIANE INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA - CICERO GOMES DOS SANTOS, ajuízou a presente ação de Indenização contra LUCIANE INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA, com fulcro nos artigos 159 e 1.059, 1021,III, 1522, 1538 e seguintes do Código Civil e artigo 282 e seguintes do CPC. Na contestação, em preliminares, alega a requerida: a ilegitimidade passiva; incompetência absoluta da justiça comum; e a prescrição do direito de ação. Quanto a primeira preliminar, estÇ comprovado nos autos que a empresa requerida é sucessora de Lucilar Indústria e Comércio de Móveis Ltda, pois se assim não fosse, como explicar a juntada dos documentos emitidos por Lucilar Ind. e Com. de Móveis Ltda com à contestação. A alegação de incompetência da justiça comum, de igual forma não pode prosperar. Tratando-se de indenização decorrente de acidente de trabalho, mais fundado em direito comum a competência é da justiça comum. Tal matéria jÇ foi sumulada inclusive pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº15 do STJ). No presente caso, o pedido estÇ fundado nas normas de responsabilidade civil, fundada nos preceitos da CF e do Código Civil no seu artigo 159, portanto a competência é da Justiça Comum. Assim sendo, rejeito a referida preliminar. Quanto à prescrição ou decadência, de igual forma não pode prosperar eis que trata-se de ação pessoal cujo prazo de prescrição é de 20 anos consoante o artigo 177 do Código Civil. Assim, rejeito igualmente a referida preliminar. Superadas as preliminares e sendo legítimas as partes e ainda vislumbrando o seu interesse moral e econômico entre as partes, dou o processo por saneado, deferindo as provas requeridas às fls. 65 e 80, consistente em depoimento pessoal de ambas as partes e oitiva de testemunhas, observado o disposto no art. 407, do Código de Processo Civil. Fica também deferida a prova pericial requerida pelo autor, devendo este no prazo de 10 (dez) dias esclarecer que consistirÇ a mesma. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 07 de abril de 2003, às 14:00 horas, quando também serão fixados os pontos controvertidos em que incidirÇ a prova. Intimem-se. - Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ e WALDIR LESKE-

73.-Falencia-592/2000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x MECANICA S M V LTDA - Ao requerente para retirar edital de falencia e ofícios.-Adv. MARCELO BERVIAN-

74.—619/2000-DENIZE ALVES DA SILVA -ME x INTER MOVEIS SERVICOS DE CINE E VIDEO LTDA - Diga a autora sobre a execução da sentença. Se nada for requerido, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. - Adv. MARCIA REGINA NUNES DE SOUZA VALEIXO -

75.-RESCISAO DE CONTRATO-629/2000-A.Z. IMOVEIS LTDA x LUIZ HENRIQUE CORDEIRO -Ao preparo das custas no valor de R$ 39,71.- Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS -

76.-ARROLAMENTO SUMARIO-667/2000-FRANCISCO ESTEVO DE SENA x BASTIANA GOMES ALMEIDA e outros - Assinar termo - Adv. VILSON ROGERIO GOINSKI -

77.-ACAO DECLARATORIA-683/2000-FERMAX INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LT x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Entendo esse Juiz, e como jÇ decidiu em caso semelhante, em se tratando de atuo lançamento conforme o caso dos autos, é dispensado a realização da perícia contabil. Assim, entendo que o presente processo pode ser julgado à luz do artigo 330 inc. I do CPC. Decorrido o prazo de eventual agravo, contados e preparados, voltem conclusos.- Adv. ADIR BENEDETTI, FRANCISCO DERADI, LUIZ ALFREDO BIANCONI, GIANCARLO AMPESSAN, PAULO LUIZ DURIGAN, ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA, QUELI CRISTINA PEREIRA CARVALHAIS, VANDERLEI SANTOS DE MENEZES, LUCIANA SARAIVA DAMETTO, LUCIANO SANTOS SILVA e KAREM OLIVEIRA-

78.-ACAO DE EXECUCAO-699/2000-CAFE DAMASCO S/A x PEDRO ANDREATA MOCELIM e outros - Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 40 verso, manifeste-se a exequente. - Adv. OSEAS AGUIAR -

79.-ALVARA JUDICIAL-873/2000-JEAN CLEBER ROSA x ESTE JUIZO - Face ao constante no parecer retro, digam os requerentes, em cinco (05) dias. Intimem-se. - Adv. VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA, ERNANI BODZIAK -

80.-Execucao de Titulos Extrajud.-72/2001-BRAS-ONDA COMERCIO DE PAPELAO ONDULADO LTDA x CLOROTEX IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - Diga o exequente. - Adv. RONALDO MARECA -

81.-Reintegracao de Posse-101/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LEANDRO CARDOSO DE SIQUEIRA - Diga o autor sobre a execução da sentença. Se nada for requerido, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, KARINE SIMONE POFAHL e ANDERSON LOVATO-

82.-AÇAO MONITORIA-120/2001-GASPARIN & FILHOS LTDA x MARIA JOSE PEREIRA- Intime-se a exequente para recolher a guia de custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. MARCELO JUNIOR GONCALVES -

83.-BUSCA E APPRESAO-144/2001-BANCO BMC S/A x JOSIAS BENTO DO AMARAL-Diga o autor sobre a execução de sentença. Se nada for requerido, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv.CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

84.-Declaratoria-151/2001-WJV COMERCIO DE BEBIDAS E GENEROS ALIMENTICIOS LTD x MASTER CARNES IMPOR E EXP E COM DE CARNES E DERIVD-Retirar ofício. - Adv. MARCIA NIZIO MACHADO -

85.-OBJEÇAO DE PRE-EXECUTIVIDADE-180/2001-COPERFIL ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA x PRODATA FOMENTO MERCANTIL LTDA-Retirar ofício. - Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO -

86.-Remocao de Inventariante-213/2001-GUIOMAR DA LUZ FERREIRA e outros x ROSA DE SOUZA - Intime-se a inventariante para, no prazo de 5 (cinco) dias, defender-se e produzir provas. Intimem-se. - Adv. CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO-

87.-ARROLAMENTO SUMARIO-217/2001-CIBELE APARECIDA TSCHURTSCHENTHALER x OSCAR TSCHURTSCHENTHALER - Retirar carta de adjudicação. - Adv. JACQUES CARDOSO DA CRUZ -

88.-ARROLAMENTO SUMARIO-240/2001-JOANNA LORO DAROS x ALCEU JOSE DAROS- Com fundamento no art. 463, inc. I, do CPC, defiro o pedido de fls. 51, para alterar a sentença de fls. 40, afim de corrigir erro material nela contida, consistente na troca do nome da inventariante pelo nome da "de cujus", passando a constar no primeiro parÇgrafo: "Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigÇvel de fls. 29, dos bens deixados por falecimento de Alceu José Daros, e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de terceiros". No mais, mantenho a sentença tal qual estÇ lançada. Retifique-se no registro. P. I. - Adv. ROZENILDA MENDES ADAO-

89.-Indenizacao-242/2001-CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA x JOAO BATISTA DE LACERDA e outros - Intimem-se as partes sobre o laudo de dosagem alcoólica. A seguir, especifiquem os litigiantes - em cinco dias e sem que os autos saiam de cartório - as provas que efetivamente, pretendem produzir, indicando, com objetividade e precisão, que os fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade provatória requerida. - Adv. JOAO BATISTA DE ARRUDA JUNIOR e JOSE OLINTO NERCOLINI-

90.-Indenizacao-248/2001-MASSA FALIDA DE ACG IND ALIMENTICIA LTDA e outros x SANTISTA ALIMENTOS S/A (SANTISTA) e outros - Manifeste-se a requerente. - Adv. GUILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA -

91.-BUSCA E APPRESAO-250/2001-BANCO BRADESCO S/A x CRUZEIRO IND E COM DE MOLAS LTDA - Diga o autor sobre a execução da sentença. Se nada for requerido, dê-se baixa na distribuição e arquive-se - Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA -

92.-ARROLAMENTO SUMARIO - 284/2001 - ODETE CHEDE x FELIPE CHEDE-Cumpra-se o V. Acordão - Adv. ELIAS MATTAR ASSAD, RAFAEL BAHL FLORIANI, NELSON JULIAO GONCALVES JUNIOR e LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI-

93.-ARROLAMENTO SUMARIO-297/2001-MARCO ANTONIO ZARPELLON x REYNALDO ZARPELLON e outros - Defiro fls. 73. Expeça-se Formal de Partilha. - Adv. SERGIO BATISTA HENRICHS -

94.-Execucao de Titulos Extrajud.-330/2001-JOAO PEDRO GHIGNONE COSTA Rep. CARTORIO CIVEL CLBO x MULTIBLOK IND E COM DE CIMENTOS E CONCRETOS LTDA-Observe o Sr. Escrivão Designado que Çs fls. 12, consta despacho que foi nomeada a Srta <UREA CÉLIA BURCOSKI, para exercer as funções de Escrivã Designada nos presentes autos. Indefiro o pedido de fls. 33/34. tendo e vista que o imóvel não se encontra registrado junto ao Registro de Imóveis em nome da executada ou de seus representantes legais. Face ao dcurso de tempo, proceda-se nova avaliação dos bens penhorados. Ao Avaliador. Proceda-se a Conta Geral. Ao Contador. Intimem-se. - Adv. VANDERLEI TAVERNA -

95.-Reintegracao de Posse-374/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -GRUPO x ROBERTO CARLOS FAGUNDES - Diga o autor sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES -

96.-RESCISAO DE CONTRATO-376/2001-PONTUAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ERIVELTON MONTEIRO - Diga o autor sobre o contido na certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. NORTON JOSE NASCIMENTO -

97.-Despejo-391/2001-ROSINEI APARECIDA DA SILVA x FERNANDO AUGUSTO BASSO - Diga a autora sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 41-V. - Adv. JULIO CESAR ABREU DAS NEVES -

98.-ACAO DE DEPOSITO-424/2001-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x EDVAR DA SILVA - Diga o autor. - Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, JOAO SERGIO RAUSIS-

99.-BUSCA E APPRESAO - 470/2001 - BANCO BMG S/A x LUIZA FERREIRA DO NASCIMENTO NADOLNY - Diga o autor sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ -

100.-BUSCA E APPRESAO-471/2001-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENT x ANITA DA ROCHA DE ALMEIDA - Diga o autor sobre a execução da sentença. Se nada for requerido, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. - Adv. NELSON PASCHOALOTTO -

101.-Reintegracao de Posse-484/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -GP ITAU x EDGAR DE PAULA- Retirar ofício. - Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES -

102.-Curatela-507/2001-JOAQUIM LOURENÇO BARBOSA x CLEUNI COSTA BARBOSA - Diga a autora. - Adv. WALDIR DONIZETE DE OLIVEIRA -

103.-MEDIDA CAUT. SUST. PROTESTO-533/2001-ETERNIT S/A x MARIA SALETE GARCEZ DUARTE & FILHOS LTDA - Diga a autora. - Adv. EUCLIDES ROBERTO FACCHI -

104.-BUSCA E APPRESAO-538/2001-BANCO BMG S/A x CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILA - Manifeste-se a requerente, face ao requerimento de fls. 26/27, em cinco dias. Intimem-se. - Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ -

105.-Restituicao-546/2001-FRANCISCO NATAL BAGIO x ARAUCARIA ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA - Diga o autor. - Adv. VANDERLEI TAVERNA -

106.-AÇAO MONITORIA - 582/2001 - JOSE ELIAS x JOAO CARLOS BARBOZA - Diga o autor. - Adv. ELISANGELA SPONHOLZ DE SOUZA -

107.-Declarat.Inexistencia de Deb.-613/2001-ETERNIT S/A x MARIA SALETE GARCEZ DUARTE & FILHOS LTDA - Diga a autora. - Adv. EUCLIDES ROBERTO FACCHI -

108.-Reintegracao de Posse-637/2001-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CLAUDINEI POLEGATI- Diga a parte autora sobre o cumprimento do acordo. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES -

109.-Reintegracao de Posse-639/2001-G. LAFFITTE INCORPORAÇOES E EMPRREND IMOBILIARIOS x MILTON GARCIA DIOGO e outros - As partes são legitimas e ainda vislumbrando o seu interesse moral e econômico entre as partes, dou o processo por saneado deferindo as provas requeridas às fls. 64/65 e 67, consistente em depoimento pessoal de ambas as partes e oitiva de testemunhas, observado o disposto no art. 407, do Código de Processo Civil. Defiro em termos, a prova pericial requerida pela autora, tendo em vista, a finalidade pretendida: valores pagos e avaliação de benfeitorias através do Avaliador e Contador do Juízo. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 27 de março de 2003, às 14:00 horas. - Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY e JOSIANE SIMIONI-

110.-BUSCA E APPRESAO-646/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANC. INVEST. x ELIEL BASSANI - Diga a autora. - Adv. ALCEU GARCIA JUNIOR -

111.-INTERPELAÇAO JUDICIAL-688/2001-IMOVEIS BASSOLI LTDA x GILMAR PERINA GIAVARA e outros - Diga o requerente. - Adv. ZELIA PACHECO DE OLIVEIRA LONDERO-

112.-BUSCA E APPRESAO-690/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x RITA DE CASSIA ANTUNES - Diga o autor sobre a execução da sentença. Se nada for requerido, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI -

113.—696/2001-INDUSTRIA DE CONFECÇOES CORTELINI LTDA-ME x DEL PLATA DO BRASIL TRANSAMAZONICA IMPT E EXPORT L - Retirar ofício. - Adv. ANTONIO DILSON PICOLO FILHO-

114.-RESCISAO DE CONTRATO-704/2001-HELCIN PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x LUCIANO TEIXEIRA e outros - Sobre a contestação diga a autora. - Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS -

115.-ARROLAMENTO SUMARIO-727/2001-ELISIO PEREIRA DE OLIVEIRA e outros x EUGENIA BUDNI DE OLIVEIRA-Digam os interessados. - Adv. ELISANGELA SPONHOLZ DE SOUZA e ANDRE FERNANDO GUERRA MACHADO-

116.-BUSCA E APPRESAO-734/2001-BV FINANCEIRA S/A - C.F.I. x OZANA VEIGA SCHUENCK - Manifeste-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA -

117.-Reintegracao de Posse-743/2001-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ALESSANDRO DOS SANTOS - Diga o autor. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR -

118.-ARROLAMENTO SUMARIO-759/2001-ORLANDO SENNA x GLORIA SENNA-Aguarde-se no arquivo provisório manifestação da parte interessada. Dê-se baixa no boletim mensal de movimento forense. - Adv. ELISANGELA SPONHOLZ DE SOUZA-

119.-ORDINARIA DE ANULAÇAO DOC.-776/2001-BLOCKCENTER INDUSTRIA DE BLOCOS E BLOKRETES LTDA x AGEO MARTINS DA COSTA - Diga a parte autora sobre a contestação. - Adv. JOSE ROBERTO SPINA e LEANDRO GALLI -

120.-AÇAO DE COBRANÇA-791/2001-ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA x ROMPIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Especifiquem-se as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir. - Adv. JOSE APARECIDO GOMES e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO -

121.-Execucao de Titulos Extrajud.-799/2001-USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE LATCO LTDA x VERONICA LESSA BERTI - Manifeste-se a exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. - Adv. CARLOS ROBERTO JAKIMIU-

122.-BUSCA E APPRESAO-803/2001-BV FINANCEIRA S/A - C.F.I. x JORGE SEBASTIAO DE JESUS - Retirar ofício. - Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

123.-BUSCA E APPRESAO-816/2001-BANCO BMC S/A x ANGELONI CASSEMIRO DE OLIVEIRA - Diga o autor. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES -

124.—839/2001-ELIEL OZEIAS DUARTE JANEBRO x MERCADO L.D. e outros - Diga o autor. - Adv. DENISE CRISTINE BORGES -

125.-Excecao de Incompetencia-872/2001-MARIA DO ROCIO SODRE VICTAL x MARIA JOSE DE PAULA VIANNA e outros - Ao preparo das custas no valor de R$ 20,66. - Adv. BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO, LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO

126.-Declaratoria-887/2001-SHAEL PAPELARIA E PRESENTES LTDA x BANCO BRADESCO S/A - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. - Adv. FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS, MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL, JULIANA LIMA PETRI, JULIANA NEGRAO LORDELO, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIZ PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, CARINA PESCAROLO, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA -

127.-MEDIDA CAUTELAR PROD. PROVAS-928/2001-AIRTON LUIZ JACOB e outros x LUCIANE INDUSTRIA MOVELEIRA - Ao preparo das custas no valor de R$ 18,31.- Adv. CRISTIANO MAURICIO DE STOCKLER E BREIA -

128.-ACAO ORDINARIA DE INDENIZACAO-945/2001-O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA x MOTEL POMPADOUR LTDA- Especifiquem-se as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir. - Adv. ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ e MARCIA REGINA FERREIRA-

129.-EMBARGOS A EXECUCAO-946/2001-ESTEVES & MARTINS LTDA x FRIGOVEM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - Recebo os embargos com suspensão da execução. A embargada para impugnação. - Adv. PAULA ROBERTA PIRES-

130.-BUSCA E APPRESAO-968/2001-BANCO BMG S/A x AMILTON DOS SANTOS - Considerando o lapso de tempo, diga o autor sobre o prosseguimento do feito. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

131.-ALVARA JUDICIAL-980/2001-JOSE CARLOS DOS SANTOS x ESTE JUIZO-Retirar ofício. - Adv. CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO -

132.-Desapropriacao-991/2001-O MUNICIPIO DE COLOMBO x MANDATO IMOVEIS SOCIEDADE CIVIL LTDA - Diga o autor. - Adv. FLORACI DE JESUS CORDOVA DLUHOSCH -

133.-Falencia-1024/2001-KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A x EFRATEC IND & COM DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS L - Sobre a defesa de fls. 114/127, manifeste-se a Autora no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES-

134.-Indenizacao-1040/2001-BODZIAK E MOTIM LTDA x ROMPIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-Sobre a contestação de fls. 64/83, e documentos à mesma acostados, manifeste-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. ALOISIO ALBINO WARKEN -

135.-ALVARA JUDICIAL-1048/2001-ADIOMIL CARDOSO FERNANDES x ESTE JUIZO -Considerando o pedido inicial e documentos à mesma acostados; Considerando o parecer favorÇvel do Representante do Ministério Público (fls. 17 verso) e a legalidade do pedido e o direito dos interessados, DEFIRO, o pedido de fls. 02/04, determinando que se expeça o competente ALVARA, com prazo de 30 (trinta dias),autorizando os

requerentes ADIOMIL CARDOSO FERNANDES e os menores PRICILA CARDOSO FERNANDES, ANDRÉIA CARDOSO FERNANDES e THAIS CARDOSO FERNANDES na pessoa de seu genitor o SR. ADIOMIL CARDOSO FERNANDES, na qualidade de viúvo de MARIA LEONETE CARDOSO FERNANDES, falecida aos 02/agosto/2001, a proceder o levantamento (saque) da importância que se encontra depositada junto ao Banco Itaú S/A, na conta nº 02795-1, agência 3709, em nome da "de cujus" , com seus acréscimos legais. Tudo na forma requerida. Considerando o valor a ser levantado, dispenso a prestação de contas. Expeça-se alvarÇ no prazo de trinta (30) dias. Custas na forma da lei. Oportunamente arquivem-se. P.R.I.- Adv. WALDIR DONIZETE DE OLIVEIRA -

136.-BUSCA E APPRESAO-1070/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x ZENI DO CARMO ROSNER - Defiro o pedido de fls. 22. Desentranhe-se os documentos que acompanham a inicial, entregando-os ao autor mediante cópia nos autos. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

137.-Execucao de Titulos Extrajud.-1071/2001-AGA S/A x DALMARCO IND E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS - Manifeste-se o exequente. - Adv. RENATA DE DEUS KORNDORFER-

138.-Execucao de Titulos Extrajud.-1073/2001-S.C.A. - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA x ANDREIA ZAZE DE ABREU - Diga o exequente sobre o prosseguimento do feito. - Adv. JORGE CAINELLI -

139.-AÇAO DE COBRANÇA-1083/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LUIZ JURANDIR BATISTAO e outros - Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que pretendem produzir. - Adv. MARCO ANTONIO MAIA CORREA-

140.-Acao de Cobranca-1096/2001-SOL INFORMATICA LTDA x KATIUSCIA LOPES DA ALMEIDA- Diga o requerente sobre o contido na certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL -

141.—1097/2001-CIMENTO RIO BRANCO S/A x MARAN COMERCIO E REPRESENTACOES MAT. P/ CONST. LTD - Diga a parte autora. - Adv. JOSE CARLOS BUSATTO -

142.-Arrolamento-1098/2001-TERESA VAZ PEREIRA x ACHILLES MARTINS VAZ e outros -Considerando que o único bem, objeto do presente arrolamento, foi alienado conforme AlvarÇ 1.099/2001, em apenso. Assim, arquive-se os presentes autos com as anotações de estilo. - Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA -

143.-REVISIONAL-1115/2001-BRIGIDA CAPPARELLI FIGURELLI x BANCO DO BRASIL S/A - Sobre a contestação de fls. 51/65, manifeste-se a Autora, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - Adv. LEONEI MARTINS FREITAS, CARLOS MURILO PAIVA, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ MARCO-

144.-ARROLAMENTO SUMARIO-1122/2001-LEONICE APARECIDA PIOVESAN SERAFIM x ELISI MACHADO DE SOUZA - Defiro em termos, o requerimento de fls. 45. Providencie a inventariante certidão negativa municipal. Restaure-se a autuação. - Adv. JOSE VALTER RODRIGUES -

145.-BUSCA E APPRESAO-1144/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x JOAO OLIVEIRA AMARO - Diga o autor. - Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA -

146.-ARROLAMENTO SUMARIO-1152/2001-ANTONIO CHIQUITI x MARCELO CHIQUITI - DESPACHO DE FLS. 19 (...Providência o inventariante certidões negativas da Receita Federal e Estadual.). - Adv. ROSELI BANDEIRA DE ASSIS CAVALLI -

147.-Imissao de Posse-1221/2001-DALILA LEMES JACOBS x DILSON BASTOS NUNES-Ao preparo das custas no valor de R$ 60,11. - Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

148.-Execucao de Titulos Extrajud.-1245/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x DUARTE & KATO LTDA e outros-Diga o autor sobre o prosseguimento do feito. - Adv. IDA REGINA PEREIRA e TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI -

149.-Reintegracao de Posse-1267/2001-DARI SOARES BORGES e outros x JULIA SATIKO DOI e outros- Audiência de Justificação designada para o dia 03 de dezembro de 2002, às 14:30 horas. Aos autores para retirar carta de intimação das testemunhas arroladas, ou, antecipar as despesas da remessa postal. - Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, JOSE CLAUDIO SIQUEIRA e JOSE PASTORE-

150.-ALVARA JUDICIAL-1268/2001-NEUZA FERNANDES DE LIMA x ESTE JUIZO - Diga a autora sobre o prosseguimento do feito. - Adv. RAFAEL TRAMONTINI-

151.-Interpelacao Judicial-1277/2001-GPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A e outros x EDEVALDO FERREIRA DA SILVA - Cumpra-se o artigo 872 do CPC. - Adv. CLAUDIA PESSOA LORENZONI -

152.-TUTELA-1286/2001-ALEX MACIEL CASTANHO x EVERTON MACIEL CASTANHO e outros - Assinar termo. - Adv. ESTEVAO BUSATO -

153.-Inventario-1293/2001-HELENA BARCICK e outros x ESTEVO BARCICK - Valendo-me de critérios objetivos, entendo que a natureza da ação movida pela requerente do benefício da Justiça Gratuita (InventÇrio), demonstra que ela possui porte econômico para suportar as despesas do processo, mesmo porque, a declaração pura a simples do interessado não é prova inequívoca daquilo que ele afirma, nem obriga o Juiz a se curvar aos seus dizeres, se de outra provas e circunstâncias ficar evidenciado que o conceito de pobreza que a parte inequivoca não é aquele que justifica a concessão do previlégio. Nestes termos indefiro o pedido de Justiça Gratuita, formulado na inicial. Providenciem os requerentes a antecipação das custas no prazo legal. - Adv. ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL-

154.-Falencia - 1316/2001 - JOAO JOSE GASPARIN x FLORICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL E CALCAREO - Sobre a defesa de fls. 19/22, e docuementos à mesma acostados, manifeste-se o Autor, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. JOSE CLAUDIO SIQUEIRA -

155.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-1326/2001-MANOEL BARBOSA DOS ANJOS e outros x ESTE JUIZO - Digam os autores. - Adv. WALDIR DONIZETE DE OLIVEIRA -

156.-Usucapiao-1328/2001-JOSE BAHIENSE CASTELLO x ESTE JUIZO- Defiro ao autor os benefícios da Assistencia JudiciÇria Gratuita. Se necessÇrio, anote-se no edital jÇ expedido, não havendo necessidade neste caso, de outras publicações a não ser no DiÇrio da Justiça. - Adv. JOAO DO NASCIMENTO e SERGIO DE ARRUDA -

157.-Usucapiao-139/2002-ANA MARIA MOCELIN e outros x ESTE JUIZO- Providenciem os requerentes, certidão do Cartório do Distribuidor, sobre a existencia de açao possessória em nome dos mesmos. Int. - Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR-

158.-Execucao de Titulos Extrajud.-156/2002-ACOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x LUCIANO RICHARD DALMARCO - Diga o exequente. (fls. 34). - Adv. ADSON GABINO DE MORAES FILHO -

159.-BUSCA E APREENSAO-328/2002-BANCO ZOGBI S/A x ERONDINA DOMINGUES DA LUZ MORAIS -Ao preparo das custas no valor de R$ 37,61.- Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA -

160.-Reivindicatoria-368/2002-ANTONIO MENDES DE MORAES x SEBASTIAO DIAS- I- Instaure-se Sindicância para apurar a responsabilidade sobre o desaparecimento do presente processo; II- Para a oitiva do autor, designo o dia 05/09/2002 às 9:00 horas; III- Certifique o Sr. Escrivão Designado sobre as buscas realizadas, sobre o encaminhamento dos autos para conclusão, e, sobre a publicação da sentença e seu transito em julgado. IV-Cite-se pessoalmente, o requerido na forma do artigo 1065, do Código de Processo Civil, podendo contestar o pedido no prazo de cinco (05) dias, cabendo-lhe exibir as cópias, contrafés e mais reproduções dos atos e documentos que estiverem em seu poder. Intime-se o procurador do requerido através do DiÇrio da Justiça, dos termos deste despacho. - Adv. MARCOS RENAN SALVATI, MARCO ANTONIO MAIA CORREA e GUATAÇARA SCHENFELDER SALLES-

161.-MEDIDA CAUT. SUST. PROTESTO-381/2002-PLASTICO FRANSOZI x LEONPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Assinar termo. - Adv. LUIZ ANTONIO DUARESKI -

162.-REVISIONAL DE CONTRATO-442/2002-MOACIR DE JESUS x ABN AMRO BANK-Adv. AMARILDO PEDRO GULIN e JOAO PAULO BOMFIM-

163.-ACAO DECLARATORIA DE NULIDADE-540/2002-PLASTICOS FRANSOZI x LEONPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Preliminarmente, providência a requerente a antecipação das custas no prazo legal. - Adv. LUIZ ANTONIO DUARESKI -

164.-RESCISAO DE CONTRATO-543/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALDEMIR GONÇALVES DE QUEIROZ - Aguarde-se na forma requerida à fls. 34d. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI -

165.-

166.-AÇAO SUMARIA DE COBRANÇA-615/2002-CORETEL COMERCIAL TEXTIL LTDA x BS-UNIFORMES PROFISSIONAIS BRINDES E LUMINOSOS -Cite-se a parte requerida por mandado. Designo audiência de conciliação para o dia 25 de fevereiro de 2003, às 14:00, à qual deverão comparecer pessoalmente ou representados por prepostos com poderes para transigir, ocasião em que, não obtida conciliação, o requerido oferecerÇ resposta escrita (ou oral) acompanhada de documento e rol de testemunhas. Requerida perícia, ofertar-se-ão desde logo os quesitos podendo ser indicado, jÇ, Assistente Técnico. SerÇ licito ao requerido formular em seu favor, pedido contraposto, desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial.O julgamento de ambas as pretenções serÇ conjunto. Ausente, injustificadamente, a requerida, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC. art. 319), salvo se o contrÇrio resultar da prova dos autos. Impugnação ao valor da causa, se houver, serÇ decidida de plano. Decidir-se-Ç também, na primeira audiência eventual controvérsia sobre a natureza da demanda, capaz de autorizar a conversão ocorrerÇ, de igual, se indispensÇvel prova técnica de notÇvel complexidade. Não sendo o caso de extinção do processo ou julgamento antecipado se houver necessidade de produção de prova oral, serÇ, na audiência, designada data para sua continuidade.— Adv. CARLOS ERNANI DE ANDRADE MACIOSKI-

167.-BUSCA E APREENSAO-619/2002-BBV CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x FRANCISCO GOMES FERREIRA-Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

168.-Reintegracao de Posse-638/2002-CESBE S/A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS x OTAVIO ALVES NETO - Manifeste-se a parte contrÇria. - Adv. EDINEI CESAR SCREMIN -

169.-BUSCA E APREENSAO-664/2002-BANCO BMG S/A x PEDRO SOARES- Diga o autor sobre o cumprimento do acordo e sobre o prosseguimento do feito. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ -

170.-ALVARA JUDICIAL-687/2002-MANOEL QUEIROZ DE SOUZA x ESTE JUIZO -Cosiderando o pedido inicial e documentos à mesma acostados; Considerando o parecer favorÇvel do Representante do Ministério Público, e a legalidade do pedido e o direito dos interessados, DEFIRO, o pedido de fls. 02/04, determinando que se expeça o competente ALVARA, com prazo de 30(trinta dias), autorizando o requerente SR. MANOEL QUEIROZ DE SOUZA, a proceder o levantamento (saque) da importância referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com seus acréscimos legais, que se encontra depositados junto à Caixa Econômica Federal S/A, que se encontra em nome do "de cujus" IRACI ELOI DE SOUZA, falecido aos 21.10.2000. Face o pequeno valor a ser levantado, dispenso a prestação de contas.Tudo na forma requerida. Sem custas P.R.I.-Adv. WALDIR DONIZETE DE OLIVEIRA-

171.-ARROLAMENTO-695/2002-TEREZINHA DE JESUS WAPNIARZ x ALOYSIO PORCIUNCULA WAPNIARZ - Nomeio a requerente Terezinha de Jesus Wapniarz, inventariante. Intime-se para apresentara as certidões negativas. - Adv. MARIA DOS ANJOS P. WAPNIARZ -

172.-Mandado de Seguranca-709/2002-JORIENE NEVES DA CRUZ x PREFEITA MUNIC. DE COLOMBO, IZANETE CRISTINA PAVIN - Pretende a impetrante, a concessão da liminar a fim de que a impetrada, se abstenha da prÇtica de qualquer medidas que tenham por escopo impedir que a impetrante realize seu trabalho de professora que realizava até antes da malfadada ordem demissora, também que seja referida autoridade coatora obrigada a reintegrar imediatamente a impetrante (em seus dois padrões) inclusive com o pagamento dos seus vencimentos correspondentes ao período em que estÇ impedida de trabalhar (e mesmo os vincendos até a data do efetivo pagamento). Juntada com a inicial, os documentos de fls. 23/67. Com vista, a representante do Ministério Público em exercício, devolveu o presente processo sem manifestação, pugnando por nova vista no momento oportuno, em conformidade com o artigo 10 da Lei 1.533/51. Segundo a melhor doutrina os fatos que embasam a impetração do " mandamus" devem vir comprovados de plano (o que incorreu no caso vertente), impondo-se, em caso contrÇrio, a denegação da ordem em face da ausencia de demonstração de direito liquido e certo, que pressupõe incidência da regra jurídica sobre fatos incontestÇveis" (cit. fls. 234). Convém aqui novamente transcrever a lição de Hely Lopes Meirelles: "Direito líquido e certo é o que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extenção a apto a ser exercitado no momemto da sua impetração. Por outras palavras, o direito invocado, para ser amparÇvel por mandado de segurança, hÇ de vir expresso em norma legal e trazer em si todos os requesitos e condições de sua aplicação ao impetrante: se a sua existência for duvidosa; se a sua extenção ainda não estiver delimitada: se o seu exercício depender de situações e fatos ainda indeterminados, não rende ensejo a segurança, embora possa ser defendido pos outros meios judiciais" (ob. citada-fls.284) A par disso, não restou demonstrada a probalidade de dano de impossível ou dificil reparação ou seja, o "periculum in mora" alegado. E neste sentido jÇ decidiu o nosso Tribunal de Justiça do ParanÇ. MANDADO DE SEGURANÇA PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR- AUSÊNCIA DOS PRESUPOSTOS LEGAIS-LIMINAR NÃO CONCEDIDA- AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO PELO IMPETRANTE NÃO PROVIDO- INTEGILÊNCIA DO ARTIGO 7º, INC. II, DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA- para a concessão da liminar devem concorrer os dois requesitos legais, a relevância dos motivos em que se estriba a inicial e a possibilidade de lesão irreparÇvel ao direito do impetrante, caso deferida a segurança no mérito. Na espécie, ambos os requesitos foram considerados no despacho indeferitório da liminar. ( TJPPR-MS 42.035-3/01 Ac 2636-11 G.C.C. - Rel. Des. Ronald Acioly-J 24.08.1995). Assim sendo e, considerando o contido na inicial, os documentos a ela acostados, e ainda, tendo em vista às infirmações oferecidas pelo Município de Colombo (fls.79/83) , e documentos acostados de fls. 84/135 (Processo Administrativo), entendo que na hipótese, não se fazem presentes os requesitos exigidos pelo disposto no artigos 7º , inciso II da Lei nº 1533/1951 pelo que, INDEFIRO A LIMINAR requerida na inicial. Intimem-se. Após nova vista ao Ministério Público. Adv. ARTUR DE ABREU-

173.-Inventario-712/2002-ANNA BONATO BAPTISTAO x MARIO BAPTISTAO- Nomeio a requerente ANNA BONATO BAPTISTÃO inventariante, devendo prestar as primeiras declarações no prazo de vinte (20) dias contados da data em que prestar compromisso. Cite-se os interessados para os termos do inventÇrio e partilha, observando o disposto no artigo 999 e seus parÇgrafos, do Código de Processo Civil, abrindo-se-lhes vista dos autos pelo prazo de dez (10) dias ,para dizerem sobre as primeiras declarações. Intimem-se. (ASSINAR O TERMO) - Adv. JAIME LUIZ SCHLUGA

174.-DESTITUIÇAO DE INVENTARIANTE-721/2002-JOANNA MILLER MIRUCSZ x BALVINO MILLER- Ao requerente para retirar ofício. - Adv. DAMASSO AIR GOMES-

175.-BUSCA E APREENSAO-722/2002-FINAUSTRIA - CIA DE CRED. FIN. E INVESTIMENTO x ELENILDO RODRIGUES DE LIMA -Ao preparo das custas no valor de R$ 37,61.- Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA e HELIO PEREIRA CURY FILHO -

176.-RESCISAO DE CONTRATO-760/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ELCIO CAVASSIN -Levando-se em consideração os documentos juntados com a inicial, bem como, em função do carÇter ordinÇrio da Ação de Rescisão Contratual, INDEFIRO o pedido de Reintegração de Posse liminar. Neste termos, a jurisprudencia: Direito Processual Civil - Processual Civil - Pedidos cumulados de Rescisão de Contrato e Reintegração de Posse - Em Ação de rescisão contratual c/c reintegração de posse não hÇ liminar em face do pedido ordinÇrio de rescisão anteceder à reintegração de posse, mera consequência. Dar provimento Unânime." (TJDF - AGI 19990020022930 - 2ª T. Cív. - Rel. Des. Getúlio Moraes Oliveira - DJU 22.03.2000 - p. 15 - fonte: Juris Síntese Millennium nº 25). Assim, cite-se a parte requerida para responder em 15 (quinze) dias, consignando no mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319, ambos do C.P.C). Intime-se. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL

177.-Excecao de Incompetencia-774/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MAURI ADILCE PAN e outros- Recebo a Exceção de Incompetência com suspensão dos autos de Interdição nº 1240/2001, em apenso. Intimem-se os Exceptos para responderem os termos da presente. - Adv. SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS e MÔNICA REGINA RAMOS BACELLAR -

178.-EMBARGOS A EXECUCAO - 822/2002 - OURO BRANCO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA x KAORU ANTONIO HARAMOTO - Preliminarmente providêncie a requerente a antecipação das custas, no prazo legal. - Adv. WELINGTON CARARO MACHADO -

179.-Execucao Fiscal-92/1996-A FAZENDA NACIONAL x IND. E COM. DE CAL AGUIA BRANCA LTD - Manifeste-se sobre o cÇlculo de fls. 08/09. - Adv. MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO-

180.-Execucao Fiscal-9/1997-O INSTITUTO NAC. SEG. SOCIAL -INSS x EMPLOYER ORG. DE RECURSOS HUMANOS - Manifeste-se e exequente, em cinco (05) dias face ao constante no requerimento de fls. 77/85, e documentos acostados. - Adv. EDIVALDO MERCER GONCALVES -

181.-Execucao Fiscal-106/2002-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9ª REGIAO x SOLUMED MATERIAIS MEDICOS LTDA - Ao pagamento das custas no valor de R$ 359,99. Manifeste-se sobre o laudo do Sr. Avaliador de fls. 13. - Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA -

182.-Carta Precatoria-235/2002-Oriundo da Comarca de J.D. DA 1ª VARA FEDERAL DE CHAPECO/SC - NAIR MARIA BERTOCCO E OUTRO x DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM DNER- I- Diga o requerido sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 50. II-Defiro fls. 52/53. Oficie-se. Intimem-se. - Adv. PAULO ANTONIO BARELA e ANDRE LUIZ DE CORDOVA-

183.-Carta Precatoria-275/2002-Oriundo da Comarca de J.D. DA 1ª VARA CIVEL DE PALMITAL/SP -COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERG ELETR PAULISTA x ANTONIO GIMENEZ SANCHES E OUTROS -Ao preparo das custas no valor de R$ 14,51.- Adv. LUIZ CARLOS FERREIRA PIRES -

184.-Carta Precatoria-297/2002-Oriundo da Comarca de J.D. DA 8ª VARA CIVEL DE CURITIBA/PR -ARAUCARIA ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x NIVALDO LEME DE FREITAS -Ao preparo das custas no valor de R$ 14,51.- Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA -

## CORNÉLIO PROCÓPIO

**COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**
**VARA CÍVEL – RELAÇÃO 26**
**JUIZ DE DIREITO – RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL**

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

| ADVOGADOS | Nº ORDEM |
|---|---|
| Alceu José Bermejo | 63 |
| Alexandre Silva Magalhaes | 39 |
| Altevir Comar | 01 |
| Amin José Hannouche | 19,28, 107, 112 |
| Ângelo Paulo Fadoni | 49,55,53,93 |
| Aparecido Nogueira Cunha | 74 |
| Cândido M.M. Boscardim | 44,45 |
| Carla P. Di Leone | 52 |
| Carlos Roberto Ferreira | 41,57 |
| Celso Massashi Mogari | 04 |
| Claudine Ap. Terra | 92 |
| Claudinei A. Gonçalves | 103 |
| Davenil de Luca júnior | 101-02, 113 |
| Dely Dias neves | 05 |
| Demore Luiz Barão | 104 |
| Dagmar P. Hannouche | 16,18,23,88 |
| Doriane Varallo Soares | 100-01,101-04 |
| Douglas Moreira Nunes | 95 |
| Emerson Carazzai Fonseca | 87,100-11 |
| Emilson de oliveira | 40 |
| Fernando E. Prison | 79 |
| Francisco Barbosa | 100-06 |
| Francisco Camacho | 100-04-105 |
| Geroldo Augusto Hauer | 78 |
| Gilberto Germin da Silva | 60 |
| Gilmara S. Duarte | 46 |
| Ivo Rodrigues do Nascimento | 82 |
| Jacqueline Andréa Wendpap | 10 |
| Jefferson do Carmo de Assis | 62 |
| João Batista Renaud | 66 |
| João Edson Lanças Caputo | 09,27,55 |
| João Gonçalves de Oliveira | 32,100-12, 101-07 |
| João Tavares Lima Filho | 104 |
| Jorge W. Nóbrega Sales Filho | 22 |
| José Arrebola Gonçalves | 03,08,75 |

| | |
|---|---|
| José Carlos Dias Neto | 100-10 |
| José Carlos Vieira | 14,15 |
| José Glauco Carula | 30 |
| José Luiz N. da Silva | 64 |
| José Roberto Balan Nassif | 109 |
| José Roberto Sapateiro | 24 |
| Juarez Ferreira | 100-03 |
| Laurindo M. Carvalho | 85 |
| Lídia Adélia Vilela Borges | 104 |
| Lílian C. Gerdulli Tavares | 100-09 |
| Lourenço Pereira Borges | 96,101-03, 103 |
| Luciana C. Veiga | 26 |
| Luciano M. Scaliza | 103 |
| Luciano Salimene | 100-02 |
| Luiz Carlos Raimundo | 61,100-07 |
| Luiz Pereira da Silva | 17,100-08 |
| Marcelo Farinha | 12,37,99, 103 |
| Márcio Cezar S. Hernandes | 97 |
| Marco Antonio Brandalize | 51 |
| Marcos leate | 80 |
| Marcus Leandro A. Genovezi | 94 |
| Marcus Vinicius Amin | 27 |
| Maria Lucia L. buzato | 59 |
| Milena de Oliveira Guimarães | 02 |
| Noracil Ap. Silva Júnior | 31 |
| Odair Buzato | 100-05 |
| Omar José Baddauy | 29,36,70,71 |
| Patrícia S.M. melle | 83 |
| Paulo Mazante de Paula | 81 |
| Paulo Roberto Negrinelli | 97 |
| Pedro Augusto Bueno | 89 |
| Pedro Augusto Bueno | 106, 108 |
| Pedro Ribas de Mello | 07,11,21,48, 54,71,84,111 |
| Péricles A. G. de Oliveira | 58 |
| Raimundo José Lima Mendes | 25 |
| Ramez Amin | 38,42,72,76,86 100-13 |
| Raphael Dias Sampaio | 14,101-01 |
| Raul Ap. Camargo Bueno | 65 |
| Renata Dequech | 27 |
| Roberto C. Albino | 91 |
| Ronaldo Gomes neves | 47 |
| Rosângela Khater | 29,92 |
| Rubens S. Lisboa Filho | 20,43,90,102 |
| Rui Santos Sá | 13 |
| Sâmia M. Massud Amin | 27 |
| Sandro E. A. Chiaroti | 73 |
| Sebastião S. Tokunaga | 67 |
| Sebastião Silva Ferreira | 09 |
| Sérgio Antonio Meda | 0616,17,18, 110 |
| Sérgio Luiz C. Faria Motta | 98 |
| Shiroko Numata | 35 |
| Silmara R. Lamboia | 33 |
| Silvia Nascimento Cocco | 101-06 |
| Sonia R. S. Silveira | 90 |
| Soraya B. de Araújo | 19 |
| Teles de Andrade | 13 |
| Umberto David | 77 |
| Vanderlei César Corniani | 98 |
| Vanessa Cunha P. Marcondes | 50 |
| Vicente de Paula | 114 |
| Wagner José Coltro | 101-05 |

01.INVENTÁRIO – 277/00 –Jair Kremer x Sidnei Cezar de Leão machado. Ao inventariante para assinar o termo de primeiras declarações, em cinco dias.Adv. dr. Altevir Comar.

02.PRECATÓRIA(29ª Vara Cível, São Paulo-SP) – 90/97 – Participações 19 de Novembro x Kumy Agropastoril e outros.Manifeste-se o requerente sobre a avaliação de fls.121, em cinco dias. Adv. Dra. Milena de Oliveira Guimarães.

03.USUCAPIÃO – 637/95 – Leonor Navarro Vilas Boas x Iraydes Paiva de Vilhena e outros. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.172, em dez dias. Adv. Dr. José Arrebola Gonçalves.

04.USUCAPIÃO – 555/01 – Antonio Rocha Loures x Minoro Myamoto e outros. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.65, em cinco dias. Adv. Dr. Celso Massashi Mogari.

05.EXECUÇÃO – 495/01 – Dely Dias Neves x Banco do Brasil. Manifeste-se o exeqüente no sentido de informar quanto a satisfação do crédito exeqüendo, em cinco dias. Adv. Dr. Dely Dias Neves.

06.EMBARGOS – 57/98 – Darcy Vac e outro x Solorrico. Manifeste-se o embargante sobre o retorno da deprecata, em cinco dias. Adv. Dr. Sérgio Antonio Meda.

07. EXECUÇÃO – 394/97 – Unibanco x L. Iglecias. Ao exeqüente para efetuar a retirada de carta precatória, em cinco dias. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

08. EXECUÇÃO – 578/02 – Iracema Bueno de Paiva x Comércio de Tecidos e outro.Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.74, em cinco dias. Adv. Dr. José Arrebola Gonçalves.

09.EMBARGOS – 44/98 – Indusem x Banco Bamerindus. Ciência as partes sobre a baixa dos autos, em cinco dias. Adv. Dr.Sebastião da Silva Ferreira e João Edson lanças Caputo.

10.EMBARGOS – 594/02 – Roberto Carlos Sotille x Conselho Regional de Economia. Ao embargado para oferecer impugnação, no prazo de dez dias.Adv. Dra. Jacqueline Andréa Wendpap.

11.EXECUÇÃO – 638/01 – Unibanco x Indusem e outros. Manifeste-se o exeqüente sobre o ofício de fls.40, em cinco dias. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

12.EXECUÇÃO – 321/99 – Sicredi x Lélio Barbosa Mendes e outros. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.102/103 em cinco dias. Adv. Dr. Marcelo Farinha.

13.EMBARGOS – 322/97 – Trautwein e outros x Banco América do Sul e outro.Manifestem-se as partes sobre a manifestação do perito de fls.119/121, em cinco dias. Adv. Dr. Rui Santos Sá e Dr. Telles de Andrade.

14.EMBARGOS – 281/99 – Takeo Yoshiy e outro x Banco Bamerindus. Ciência as partes sobre a baixa dos autos, em cinco dias. Adv. Dr.Raphael dias Sampaio e Dr. José Carlos Vieira.

15.EXECUÇÃO – 612/97 – Banco Bamerindus x Antonio Wilson Gonçalves e outra. Ao exeqüente para efetuar o registro da certidão no respectivo ofício imobiliário, em cinco dias. Adv. Dr. José Carlos Vieira.

16.EMBARGOS – 335/99 – José Batista Marcolini e outros x Banestado. Ciência as partes sobre a baixa dos autos, em cinco dias. Adv. Dr. Sérgio Antonio meda e Dra. Dagmar P. Hannouche.

17.EMBARGOS – 558/99 – Neusa Endoh Ougo Tavares x Soloser Insumos Agropecuários. Ciência as partes sobre a baixa dos autos, em cinco dias. Adv. Dr.Sérgio Meda e Dr. Luiz Pereira da Silva.

18.EMBARGOS – 615/99 – Edna Maria Ougo de Oliveira x Banestado. Ciência as partes sobre a baixa dos autos, em cinco dias. Adv. Dr. Sérgio Meda e Dra. Dagmar P. Hannouche.

19.EXECUÇÃO – 266/95 – Guilherme Sodré e Joaquim Gomes Antunes Júnior. Manifestem-se as partes sobre os documentos de fls.73/76, em cinco dias. Adv. Dr. Soraya B. de Araújo e Dr. Amin José Hannouche.

20.EXECUÇÃO – 643/99 – Eletrotrafo x N.T. Kakuta & Cia. Ltda e outro. Manifeste-se o exeqüente sobre o ofício de fls.34, em cinco dias. Adv. Dr. Rubens S. Lisboa Filho.

21.EXECUÇÃO – 316/02 – Unibanco x João Batista Lima e outro. Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls.25 verso, em cinco dias. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

22.EXECUÇÃO – 54/96 – Banco Mercantil de São Paulo x Comercial Metalúrgica Ferradoza e outros.Manifeste-se a exequente sobre o despacho de fls.190, em cinco dias. Adv. Dr. Jorge W. Nóbrega Salles Filho.

23.EXECUÇÃO – 177/88 – Banco Real x João Carlos Lourenço e outros. Ao exeqüente para retirar ofícios e providenciar a sua postagem, em cinco dias. Adv. Dra. Dagmar P. Hannouche.

24.EXECUÇÃO – 133/01 – José Roberto Sapateiro x Banco do Brasil. Manifeste-se o exeqüente sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. Dr. José Roberto Sapateiro.

25.EXECUÇÃO – 593/96 – Banco do Brasil x Fernando Issa e outros.Manifeste-se o exeqüente sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. Dr. Raimundo José Lima Mendes.

26.EXECUÇÃO – 385/02 – Banco do Brasil x Jader Miliorini e outros. Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.47, em cinco dias. Adv. Dra. Luciana Veiga Caíres.

27.EXECUÇÃO – 462/98 – Banco Bradesco x Maria Lucy Chechim Lima e outro. Manifeste-se as partes sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. Dr. João Edson Lanças Caputo, Dra. Renata Dequech, Dra. Sâmia maruch massud Amin e Dr. Marcus Vinicius Amin.

28.EXECUÇÃO – 359/95 – Unibanco x Luiz Antonio Michelato. Ao subscritor da petição de fls. 139/140 foi deferido o pedido de vista dos autos por cinco dias. Adv. Dr. Amin José hannouche.

29.EXECUÇÃO – 608/99 – Banco Bamerindus do Brasil x Walter Strobel e outros.Ciência aos interessados sobre a sentença de fls.126.Adv. Dr. Omar José Baddauy e Dra. Rosangela Khater.

30.EXECUÇÃO – 617/00 – F.H. Kuribaiashi Júnior & Campos Ltda x Keiko Inoue. Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls.45, em cinco dias. Adv. Dr. José Glauco Carula.

31.EXECUÇÃO – 80/98 – Depósito de materiais de Construção Santo x Prefeitura Municipal de Sertaneja. Manifeste-se a exeqüente sobre os documentos de fls. 44/46, em cinco dias. Adv. Dr. Noracil Aparecido da Silva Júnior.

32.EXECUÇÃO – 173/98 – Aparecida de fAria Nory c Márcio Antonio de Oliveira e outro. Manifeste-se a exequente sobre o despacho de fls.81, em cinco dias. Adv. Dr. João Gonçalves de Oliveira.

33.EXECUÇÃO – 439/02 – Finolon x Jucelaine Lima de Souza. Manifeste-se a exequente sobre o despacho de fls.33, em cinco dias. Adv. Dra. Silmara Regina Lamboia.

34.EMBARGOS – 45/99 – João Alves Ferreira x Banestado.Manifeste-se as partes sobre o despacho de fls.44, em cinco dias. Adv. Dr. José Carlos Dias Neto.

35.EMBARGOS – 598/02 – Toshiiuki Fukuda e outros x Banestado. Manifeste-se a embargada sobre o despacho de fls.15, em dez dias.Adv. Dr. Shiroko Numata.

36.EMBARGOS – 593/02 – Florinda Quagliato Pinheiro Guimarães x Banco do Brasil. Manifeste-se ao embargado sobre o despacho de fls.13, em dez dias. Adv. Dr. Omar José Baddauy.

37.EMBARGOS – 603/02 – Cláudio Gobato e outro x Sicredi.Manifeste-se a embargada sobre o despacho de fls.15, em dez dias. Adv. Dr. Marcelo Farinha.

38.ARROLAMENTO – 591/02 – Jandira Miyamoto x Sussumo Miyamoto.Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.17, em cinco dias. Adv. Dr. Ramez Amin.

39.ARROLAMENTO – 376/02 – Claudine Antonio Mendonça de Carvalho x Delma Maria Novaes Carvalho. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.63, em cinco dias. Adv. Dr. Alexandre da silva Magalhães.

40.ARROLAMENTO – 222/02 – Henrique Torres x Alzira Maria de Jesus Torres e outros. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.49, em dez dias. Adv. Dr. Emilson de Oliveira.

41.ARROLAMENTO – 72/00 – João Generoso x Maria das Graças Generoso.Manifeste-se o exeqüente sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. Dr. Carlos Roberto Ferreira.

42.ALVARÁ – 348/99 – Laurita Maria Peres de Oliveira. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.21,em cinco dias.Adv. Dr. Ramez Amin.

43.ALVARÁ – 648/00 – Paulo Sidney Zamarian. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.46, em cinco dias. Adv. Dr. Rubens Sinzenando Lisboa Filho.

44.EXECUÇÃO FISCAL - 50/02 – Conselho Regional de medicina Veterinária x Lélio Barbosa Mendes Leópolis. Manifeste-se o exeqüente sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. Dr. Cândido M.M. Boscardim.

45.EXECUÇÃO FISCAL – 48/02 - Conselho Regional de medicina Veterinária x Edimar Gomes Filho. Manifeste-se o exeqüente sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. Dr. Cândido M.M. Boscardim.

46.ALVARÁ – 201/02 – José Quintone do Rego e outros. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.26, em cinco dias. Adv. Dra. Gilmara Schiavo Duarte.

47.EXECUÇÃO – 480/97 – Solorrico x Darcy Vac e outros. Ao exeqüente para efetuar a retirada de ofícios, em cinco dias. Adv. Dr. Ronaldo Gomes Neves.

48.NOTIFICAÇÃO – 220/02 – Ivo Medeiros da Nóbrega e outros.Ao requerente para comprovar a publicação do edital, no prazo de cinco dias. Adv. Dr.Pedro Ribas de Mello.

49.ALVARÁ – 514/02 – Maria Nanci de Oliveira Domiciano.Manifeste-se a parte autora sobre a informação de 41/42, em cinco dias. Adv. Dr.Angelo Paulo Fadoni.

50.COBRANÇA – 326/02 – José Carlos Marcondes x Unimed. Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos de fls.57/157, em dez dias.Adv. Dra. Vanessa Cunha de Paula Marcondes.

51.ORDINÁRIA – 234/02 – Elvira Ferreira da Silva e Sá x Banestado. Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos de fls.53/75, em dez dias. Adv. Dr. Marco Antonio Brandalize.

52.MONITORIA – 471/02 – White Martins Gases Industriais x Kria Equipamentos Elétricos Ltda. Deve o requerente efetuar o preparo das diligências no valor de R$ 35,00, em cinco dias. Adv. Dra. Carla Pons Di leone.

53.CAUTELAR – 94/01 – Antonio Tozetti x José Carlos Justo. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.62, em cinco. Adv. Dr. Ângelo Paulo Fadoni.

54.MONITÓRIA – 645/01 – Unibanco x Indusem. Deve o requerente efetuar o preparo das diligências no valor de R$ 131,25, em cinco dias. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

55.ORDINÁRIA – 153/01 – Banco do Brasil x Drytec. Manifestem-se as partes sobre os documentos de fls.129/146, em cinco dias. Adv. Dr. João Edson L. Caputo e Dr. Ângelo Fadoni.

56.DESPEJO – 236/00 – Emilson de Oliveira x Champagne comercio de Calçados. Manifestem-se as partes sobre o despacho de fls.74, em cinco dias. Adv. Dr.Carlos Roberto Ferreira.

57.CONSTITUIÇÃO – 28/00 – sanepar x Cohapar.Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R$ 39,01, em cinco dias. Adv. Dr. Maurici Antonio Ruy.

58.REVISIONAL – 460/99 – Wilson Baggio e outros x Banco do Brasil. Manifestem-se os autores sobre os documentos de fls. 1900/1905, em cinco dias. Adv. Dr. Péricles A. Gracindo de Oliveira.

59.COBRANÇA – 645/99 – Banestado x Darci Vac e outro.Manifeste-se o 2º réu sobre o pedido de fls. 77/78 e 88/89, em cinco dias. Adv. Dra. Maria Lucia V. Lazovey Buzato.

60.PRECATÓRIA(Vara Cível, Porecatu-PR) – 171/00 – Caixa Econômica Federal x Empresa Cinematográfica São Luiz e outro.Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.22 verso, em cinco dias. Adv. Dr.Gilberto Germin da Silva.

61.HABILITAÇÃO – 313/01 – Ademir José Alfredo x Espólio de Moisés Isper.Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.21, em cinco dias. Adv. Dr. Luiz Carlos Raimundo.

62.COBRANÇA – 111/98 – Bella Via Automóveis Ltda x Irene Carmona Basílio. Adv. Dr. Jefferson do Carmo de Assis.

63.HABILITAÇÃO – 554/02 – Lourival Simões filho x Espólio de Natalina Duarte Dieguez e outro. Ao requerete para retirar a carta AR de citação, em cinco dias. Adv. Dr. Alceu José Bermejo.

64.COBRANÇA – 599/02 – Douglas Pereira Neris e outros x Bradesco Seguros S.A. Ao requerete para retirar a carta AR de citação, em cinco dias. Adv. Dr. José Luiz Nunes da Silva.

65.DECLARATÓRIA – 536/02 – Auto Posto Paraki Ltda x Canabrava III – comércio de Combustíveis Gará ltda. Ao requerente para retirar carta ar de citação, em cinco dias.Adv. Dr. Raul aparecido de Camargo Bueno.

66.CAUTELAR – 371/02 – Auto posto paraki Ltda x Canabrava III – Comércio de combustíveis. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.61, em cinco dias. Adv. Dr. João Batista Renaud.

67.HABILITAÇÃO – 481/01 – Banco do Brasil x Espólio de Moacir Trautwein. Deve o exeqüente efetuar o preparo das diligências no valor de R$ 57,50, em cinco dias. Adv. Dr. Sebastião Seiji Tokunaga.

68.FALÊNCIA – 317/95 – Minato,Ribeiro Ltda. Aos intereressados sobre o ofício de fls.187, em cinco dias. Adv. Dra. Lídia Adélia Vilela Borges, Dr. Demore Luiz, João Tavares de Lima Filho.

69.INTERDIÇÃO – 396/02 – Henrique de Barros Pimenta x Ana Maria de Barros Pimenta. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.52, em cinco dias. Adv. Dr. Amin José Hannouche.

70.BUSCA E APREENSÃO – 441/99 – Banco do Brasil x Marcilio Pinheiro Guimarães. Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 66/117, em dez dias. Adv. Dr. Omar José Baddauy.

71.HABILITAÇÃO – 322/00 – Banco Itaú S.A. x Espolio de Ananias Penha de Souza.Ciência aos interessados sobre a sentença de fls.148/150.Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello e Dr. Omar José Baddauy.

72.ARROLAMENTO – 589/02 – Dora mazzi Miyamoto x Miokoto Miyamoto. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.21, em cinco dias. Adv. Dr. Ramez Amin.

73.CAUTELAR – 605/02 – Madalin Wegert Sobrinho x Apes. Ao requerente para emendar a inicial no prazo de dez dias. Adv. Dr. Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti.

74.ARROLAMENTO – 601/02 – José Carlos Marelli x Aparecida Pedro Marelli.Ao requerente para emendar a inicial no prazo de dez dias. Adv. Dr. Aparecido nogueira Cunha.

75.INVENTÁRIO – 608/02 – Elpídio Ferreira da Silva x Maria de Jesus Fernandes da Silva.Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.15, em cinco dias. Adv. Dr. José Arrebola Gonçalves.

76.ARROLAMENTO – 590/02 – yoshiyo Miyamoto Gondo x Cuyeti Gondo.Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.15, em cinco dias. Adv. Dr. Ramez Amin.

77.ALVARÁ – 27/01 – Luiz Antonio Michelato.Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.35/37, em cinco dias. Adv. Dr. Umberto David.

78.PRECATÓRIA(4ª Vara Cível, Curitiba-Pr) – 114/98 – Indusem x Fazenda Pública do Estado do Paraná. Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.97 e verso, em cinco dias. Adv. Dr. Geroldo Augusto hauer.

79.PRECATÓRIA(Vara Cível, Joaquim Távora-Pr) – 113/02 – Atacadão x Geraldo Martini. Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.17-verso, em cinco dias. Adv. Dr. Fernando Eduardo prison.

80.PRECATÓRIA(7ª Vara Cível, londrina-Pr) – 228/01 – Alice Sasaki Dói x Amin José Hannouche e outra.Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.18 - verso, em cinco dias. Adv. Dr.marcos leate.

81.EXECUÇÃO FISCAL – 681/01 – Caixa Econômica Federal x Elias Francisco & Cia. Ltda. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.57, em cinco dias. Adv. Dr. Airton Bueno Júnior.

81.IMPUGNAÇÃO – 607/02 – Banco do Brasil x Marcílio Pinheiro Guimarães e outros.manifestem-se os impugnados em cinco dias. Adv. Dr. Paulo Mazzanten de Paula.

82.ORDINÁRIA – 455/02 – Garavelo & Cia. Ltda x Sier negrão Ferreira Ltda. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.102/103, em cinco dias. Adv. Dr. Ivo Rodrigues do Nascimento.

83.ALVARÁ – 10/02 – Pedro Martins dos Santos. Ao requerente sobre o ofício de fls.37, em cinco dias. Adv. Dra. Patrícia Silva Mattos melle.

84.ARROLAMENTO – 392/92 – Rosa Santos de Mello x João Porfírio dos Santos e outra. Ao requerente para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes no valor de R$ 723,29, em cinco dias. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

85.ARROLAMENTO – 71/02 – Lauro Sábio x Ângelo Sábio e outra.Manifeste-se o requerente sobre a petição de fls.132/134, em cinco dias. Adv. Dr. Laurindo Moreira de Carvalho.

86.DESPEJO – 332/02 – Maria Carolina Paiva de Vilhena x Aristides Jorge Marochi. Manifeste-se o réu sobre os documentos de fls. 90/92, em cinco dias. Adv. Dr. Ramez Amin.

87.CAUTELAR – 696/01 – Município de Cornélio Procópio x Copel.Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.91em cinco dias. Adv. Dr. Emerson Carazzai Fonseca.

88.CAUTELAR – 411/00 – Mauro Sérgio Casagrande x Unibanco. Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.68, em cinco dias. Adv. Dra. Dagmar P. Hannouche.

89.COBRANÇA – 380/99 – Banestado x Carlos Alberto Oyamada e outra.Manifeste-se o subscritor da petição de fls.158 sobre o despacho de fls.162,em cinco dias. Adv. Dr. Pedro Augusto Bueno.

90.INDENIZAÇÃO – 43/98 – José Carlos Araújo e outros x Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio. Ciência as partes sobre a baixa dos autos, em cinco dias. Adv. Dra. Sônia Regina S. Silveira e Dr. Rubens S. Lisboa Filho.

91.CAUTELAR – 582/00 – Sandra Ap. E. Panizio x Valdir Ap. Ribeiro.Ciência as partes sobre a baixa dos autos, em cinco dias. Adv. Dr. Roberto C. Albino.

92.ANULATÓRIA – 195/01 – Mecano Fabril x Banco do Brasil.Manifestem-se as partes sobre a manifestação do perito de fls. 335/337, em cinco dias. Adv. Dra. Rosangela Khater e Dr. Claudine Ap. Terra.

93.CAUTELAR – 370/00 – Edson Ap. Correa G. landgraf x Banco Real S.A.Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.155, em cinco dias. Adv. Dr. Ângelo Paulo Fadoni.

94.COBRANÇA – 682/01 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros. Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.114 verso, em cinco dias. Adv. Dr. Marcus Leandro A. Genovezi.

95.INDENIZAÇÃO – 600/02 – Inez Vigiano x Telepar. Ao requerente para emendar a inicial no prazo de dez dias. Adv. Dr. Douglas Moreira Nunes.

96.CAUTELAR – 210/02 – Luiz Ituo Dói x Chakib Ali Mohana e outros.Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls.25/29, em cinco dias.Adv. Dr. Lourenço Pereira Borges.

97.PRECATÓRIA(1ª Vara Cível, Palmital-SP) – 240/02 - Zeneide Longo x INSS. Ciência as partes sobre a designação de interrogatório para a data de 10 de março de 2003 às 13:30 horas. Adv. Dr. Paulo Roberto Negrinelli e Dr. Márcio Cezar S. Hernandes.

98.PRECATÓRIA(Vara Cível Distrital Nova Odessa, Palmital-SP) – 200/02 – Antonio Donizetti Baldin x INSS. Ciência as partes sobre a designação de interrogatório para a data de 10 de março de 2003 às 14:00 horas.Adv. Dr.Vanderlei César Corniani e Dr. Sergio Luiz C. Faria Motta.

99.PRECATÓRIA(Vara Cível, Uraí-PR) – 129/01 – Sicredi Cornélio x Adilson Leme Zirondi e outro. Ciência as interessados sobre a deisgnação de 1º e 2º leilão para as datas de 05 de dezembro e 17 de dezembro de 2002 às 9:10 horas. Deve o exeqüente efetuar o preparo das diligências no valor de 83,75 e retirar o edital para publicação na imprensa local, em cinco dias. Adv. Dr. Marcelo Farinha.

100.AOS ADVOGADOS PARA NO PRAZO DE 24:00 HORAS, PROCEDEREM A DEVOLUÇÃO EM CARTÓRIO DOS AUTOS COM CARGA EXCEDIDA, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC.

01.DORIANE VARALLO SOARES
ARROLAMENTO – 521/96
José Luiz villar x Maria Staiguer Villar
Carga: 03/09/02

02.LUCIANO SALIMENE
EMBARGOS – 137/02
Bom Jesus Auto Peças x União
Carga: 05/09/02

03.JUAREZ FERREIRA
EXECUÇÃO – 263/99
Campal x Tropical laticínios
Carga: 05/09/02

04.FRANCISCO CAMACHO
ARROLAMENTO – 557/01
Vânia Sotille x Nilton Aveleda e outro
Carga: 06/09/02
ALVARÁ – 61/01

05.ODAIR BUZATO
EXECUÇÃO – 101/97
Milton Filho x L.Iglecias
Carga: 09/09/02
EXECUÇÃO – 392/96
Bamerindus x Willian godinho
Carga: 09/09/02
EXECUÇÃO – 71/97
Banestado x Tuffy Miguel kairuz e outro
Carga: 09/09/02
EXECUÇÃO – 595/96
Banestado x Tuffy Miguel kairuz e outro
Carga: 09/09/02
EXECUÇÃO – 110/96
Bamerindus x Agropecuária Maria landi
Carga: 09/09/02
EXECUÇÃO – 597/96
Banestado x Gibran Kairuz
Carga: 09/09/02
EXECUÇÃO – 596/96
Banestado x Tuffy Miguel kairuz e outro
Carga: 09/09/02

06. FRANCISCO BARBOSA
EXECUÇÃO – 83/97
Norair Vernilho x José Gabriel
Carga: 09/09/02

07.LUIZ CARLOS RAIMUNDO
ORDINÁRIA – 595/95
Adauto Navarro x Reginaldo Dias
Carga: 11/09/02
EXECUÇÃO – 250/95
Maria Silvério x Conselho de Leópolis
Carga: 11/09/02

08.LUIZ PEREIRA DA SILVA
EXECUÇÃO – 910/95
Jabur Pneus x Paulo Zamarian e outro
Carga: 12/09/02

09.LILIAN C. GERDULLI TAVARES
ARROLAMENTO – 507/89
Inoel de Queiroz x Alípio dos Santos
Carga: 18/09/02

10.JOSÉ CARLOS DIAS NETO
EXECUÇÃO – 735/98
Banestado x Silvio Batista e outro
Carga: 18/09/02

11.EMERSON CARAZZAI FONSECA
MONITÓRIA – 147/02
Município Cornélio x Carlos Bueno
Carga: 20/09/02

12.JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA
EXECUÇÃO – 337/02
Banco mercantil x Eder Kumacura
Carga: 20/09/02

13.RAMEZ AMIN
EXECUÇÃO FISCAL – 103/96
INSS X Indusem
EXECUÇÃO FISCAL – 108/96
INSS X Stoq
EXECUÇÃO FISCAL – 120/92
INSS X CECOP
EXECUÇÃO FISCAL – 63/98
INSS X Massa Falida de Minato Ribeiro
EXECUÇÃO FISCAL – 104/96
INSS X Minato & Ribeiro
EXECUÇÃO FISCAL – 133/99
INSS X Mandelo Casagrande
EXECUÇÃO FISCAL – 287/98
INSS X Sotriza
EXECUÇÃO FISCAL – 03/93
INSS X Distribuidora Merigue
EXECUÇÃO FISCAL – 100/96
INSS X M.H. Equipamentos
Carga: 23/09/02

101. DEVE OS PROCURADORES EFETUAREM A RETIRADA DE FORMAL DE PARTILHA E/OU CARTA DE ADJUDICAÇÃO E/OU CARTA DE ARREAMATAÇÃO E/OU OS AUTOS.

01.Execução – 567/00 – Dantas & Pawlak Ltda. Adv. Dr. Raphael Dias Sampaio.

02.Arrolamento – 629/99 – Leonídia de Araújo Matsuta x Iassuko Ossako de Araújo. Adv. Dr. Davenil de Luca Júnior.

03.Notificação – 462/99 – Eva Marlene Leonel x José Peixoto Sobrinho. Adv. Dr. Lourenço Pereira Borges.

04.Notificação – 127/02 – Francisco Carlos petrus e outros s Roberta Carla Sotille.Adv. Dra. Doriane Varallo Soares.

05.Protesto contra Alienação de Bens – 169/02 – Nicodemo Nunes de Araújo e outros x Antonio Ferracin neto.Adv. dr. Wagner José Coltro.

06.Arrolamento – 169/01 – Célia Aparecida Landgraf do Nascimento x Domingos rosa do Nascimento.Adv. dr. Silvia do Nascimento Cocco.

07.Arrolamento – 337/00 – Sandra Stefano x Gessy Maria da Silva. Adv. Dr. João Gonçalves de Oliveira.

102.EXECUÇÃO – 325/97 – Rubens S. Lisboa Filho x T. Hassegawa & Cia. Ltda e outro. Ao exeqüente para efetuar a retirada de carta precatória, em cinco dias. Adv. Dr. Rubens S. Lisboa Filho.

103.INDENIZAÇÃO – 316/00 – Valdeci Maria x Clodoaldo Donizeti Dias e outros. Manifestem-se os requeridos em 05 dias s/ a Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 191. Advs. Lourenço Pereira Borges, Marcelo Farinha, Luciano M. Scaliza e Claudinei A. Gonçalves.

104.FALÊNCIA – 317/95 – Minato & Ribeiro . Ciência aos interessados s/ o despacho de fls. 2.929 e 2.930. Advs. Dra. Lídia Adélia Vilela Borges , Demore Luiz Barão e João Tavares de Lima Filho.

105.ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS – 288/00 – Elida Josefina Pascoeto x Sérgio Campagnucci. Ao réu para se manifestar sobre o Manifeste-se a requerente sobre o despacho de fls.36. Francisco Emílio Romano Camacho.

106.COBRANÇA – 151/00 – Banco do Estado do Paraná S/A x Augusto José Fernandes de Abreu e outro. Manifeste-se a parte interessada s/ o despacho de fls. 111, em 05 dias. Adv. Dr. Pedro Augusto Bueno.

107.SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 592/02 – Valter de Pauli x Fertiguari Fertilizanates Mandaguari. Ao requerente p/ prestar caução real ou fidejussória, em 05 dias. Adv. Dr. Amin José Hannouche.

108. PRECATÓRIA – 88/02 – 1ª Vara Cível – Maringá-PR. Comércio de Tecidos R. Mansur Ltda x Boltros Youssef El Laham. Ao requerido p/ comparecer em Cartório e assinar o Termo de Penhora e Depósito em 05 dias. Adv. Dr. Pedro Augusto Bueno.

109.EXECUÇÃO – 631/01 – Galiza Distribuidora de Alimentos Ltda x Rosana Mara Druzini Me. Manifestem-se as partes interessados em 05 dias s/ o cálculo de fls. 39/40. Adv. Dr. José Roberto Balan Nassif.

110.EXECUÇÃO – 82/00 – Banco do Estado do Paraná – S/A x Simone Pirolo Valério Ortiz e outros. Aos executados p/ preparo de custas remanescentes em 05 dias. R$ 117,91. Adv. Dr. Sérgio Antonio Meda.

111.EXECUÇÃO – 653/00 – Banco Itaú S/A x Edson Aparecido Correa Garcia Landgraf e outra. Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls.45 , em cinco dias. Adv. Dr. Pedro Ribas de Mello.

112.EXECUÇÃO – 178/88 – Banco Real S/A x Dirceu Lourenço e outro. Manifeste-se o requerente sobre a decorrência do prazo de suspensão, em cinco dias. Adv. Dr. Amin José Hannouche.

113.ABERTURA DE INVENTÁRIO – 335/98 – Irene de Moraes Avelino x José Avelino. A inventariante p/ assinar o termo de retificação das primeiras declarações, em 05 dias. Adv. Dr. Davenil de Luca Junior.

114.INVENTÁRIO – 379/01 – Laudelina Rodrigues Maroz x José Maroz. Ao inventariante p/ assinar o Termo das últimas declarações, em 05 dias. Adv. Dr. Vicente de Paula.

## FOZ DO IGUAÇU

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.**
**CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 211/2002**
**LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM**
**JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ACYR LOUREN•O DE GOUVEIA | 007 | 00451/2001 |
| | 003 | 00584/2000 |
| ALDAMIRA G.ALMEIDA AFFORN | 001 | 00654/1999 |
| ANA PAULA DELGADO DE SOUZ | 013 | 00419/2002 |
| ANDREIA STRANBURGER | 011 | 00176/2002 |
| ANTONIO VANDERLI MOREIRA | 005 | 00404/2001 |
| AQUILE ANDERLE OAB/PR 17. | 001 | 00654/1999 |
| AURORA ZILIO OAB/PR 20.61 | 002 | 00092/2000 |
| | 010 | 00039/2002 |
| CARLOS EDUARDO HOLLER FER | 007 | 00451/2001 |
| CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.5 | 016 | 00554/2002 |
| EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR | 009 | 00575/2001 |
| ELAINE R.DE SOUZA ANDERLE | 001 | 00654/1999 |
| ELIETE APARECIDA DE GOUVE | 007 | 00451/2001 |
| FABIOLA B. LAVINICKI OAB/ | 004 | 00025/2001 |
| GABRIELA DAMIAO CAVALLI - | 010 | 00039/2002 |
| IDALINA VALERIO PEREIRA | 006 | 00411/2001 |
| ISABELA DAL BO LIMA OAB/P | 004 | 00025/2001 |
| JAAFAR AHMAD BARAKAT | 008 | 00545/2001 |
| JAVERT RIBEIRO DA FONSECA | 004 | 00025/2001 |
| JEFFERSON DO C.ASSIS OAB | 013 | 00419/2002 |
| JOSE MARCELO N.TEIXEIRA O | 011 | 00176/2002 |
| JULIANA P. DE MELO AGUIAR | 008 | 00545/2001 |
| | 002 | 00092/2000 |
| | 010 | 00039/2002 |
| JUSSARA CAETANO FONSECA | 009 | 00575/2001 |
| LEILA DE FATIMA OLIVI | 002 | 00092/2000 |
| | 015 | 00446/2002 |
| | 017 | 00567/2002 |
| LOURIVAL CAETANO | 018 | 00976/1998 |
| LUCIANE FERREIRA - OAB/PR | 002 | 00092/2000 |
| | 010 | 00039/2002 |
| LUIZ ALBERTO BARBOZA | 018 | 00976/1998 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 006 | 00411/2001 |
| MARCOS ANTONIO PANCIER OA | 012 | 00194/2002 |
| MARCOS VINICIUS AFFORNALL | 001 | 00654/1999 |
| MARIA ADILIA GOUVEIA | 007 | 00451/2001 |
| | 003 | 00584/2000 |
| MARIA ANGELA DE OLIVEIRA | 008 | 00545/2001 |
| MARIA LUIZA MUNIZ OAB/PR | 002 | 00092/2000 |
| MARILLAC A MARTINS AMORIM | 009 | 00575/2001 |
| MAURICIO M. CORREA OAB/PR | 006 | 00411/2001 |
| REINALDO CAETANO DOS SANT | 003 | 00584/2000 |
| RICARDO SILVA FUNARI AB/ | 011 | 00176/2002 |
| RINALDO HIROYUKI HATAOKA | 003 | 00584/2000 |
| ROBERTO A. HAYAMI MIRANDA | 018 | 00976/1998 |
| ROBERTO MARTINS LOPES | 014 | 00426/2002 |
| ROGERIO D.DE O.JUNIOR OAB | 006 | 00411/2001 |
| SILVIO SILVA OAB/PR.24.86 | 018 | 00976/1998 |
| VALTER CANDIDO DOMINGOS | 009 | 00575/2001 |
| VITOR HUGO NACHTYGAL OAB/ | 006 | 00411/2001 |

1.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-654/1999-WALTER APARECIDO RODRIGUES x MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU- Ante ao exposto, com arrimo no art.37, caput, da Constituicao da Republica, Julgo parcialmente procedente o pedido, ao fito de: A) Determinar a reintegracao do autor no cargo de escriturario na Secretaria de Obras do Municipio reu. B) Condenar o municipio de Santa Terezinha de Itaipu a pagar ao autor todos os vencimentos e vantagens referentes ao periodo de afastamento, a serem aferidos em sede de liquidacao de sentenca. Tendo em vista a sucumbencia reciproca (art.21, caput, do CPC), condeno o reu ao pagamento 60% das custas e despesas processuais, e dos honorarios advocaticios do patrono judicial da parte contraria, que considerando o disposto no artigo 20, paragrafo 4º do CPC, arbitro equitativamente em R$ 1.500.00. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais remanescentes alem dos honorarios advocaticios do patrono judicial da parte re, que considerando o disposto no art. 20, paragrafo 4º, do CPC, arbitro equitativamente em R$ 1.000.00, isentando-o do pagamento, todavia na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Adv. AQUILE ANDERLE OAB/PR 17.677, ELAINE R.DE SOUZA ANDERLE, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI e ALDAMIRA G.ALMEIDA AFFORNALLI-

2.-ALVARA JUDICIAL-92/2000-JOSEFINA GOMES x O JUIZO- Considerando a documentacao apresentada, bem como o parecer ministerial que demonstra a procedencia do pedido, AUTORIZO que se expeca Alvara para que possa levantar 50% do valor referente ao PIS/PASEP nº 102.59484.73-0, junto a Caixa Economica Federal, em nome do -de cujus- RAMAO SOLIS, que era filho da requerente falecido em 19.10.1999. Diante a maioridade da requerente nao ha necessidade de se prestar contas. Adv. MARIA LUIZA MUNIZ OAB/PR 19.889, JULIANA P. DE MELO AGUIAR, AURORA ZILIO OAB/PR 20.615, LUCIANE FERREIRA - OAB/PR 32.172 e LEILA DE FATIMA OLIVI-

3.-ARRESTO-584/2000-MARFIG COMERCIO IMP.E EXP. DE MANUFATURADOS LTDA x TM PASQUETTI ME- JULGO IMPROCEDENTE o pedido de arresto registrado sob o nº 584/2000, tendo em vista que nao estao presentes os requisitos do -fumus boni juris- e do -periculum in mora-, revogado a liminar concedida as fls. 40/42. Em face da sucumbencia minima do embargante, condeno o embargado/devedor no pagamento das custas e despesas processuais, e honorarios advocaticios que fixo em R$ 4.000.00, para ambos os processos, conforme os art. 20, paragrafo 4º e 21, paragrafo unico, ambos do CPC, levando-se em consideracao o trabalho realizado e o tempo despendido. Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS, ACYR LOURENÇO DE GOUVEIA, MARIA ADILIA GOUVEIA e RINALDO HIROYUKI HATAOKA-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-25/2001-BANCO DO BRASIL S/A x GHERING E RODRIGHERO LTDA e outros- POSTO ISSO, julgo procedente o pedido formulado nos autos registrados sob o nº 25/2001, condenando a requerida no pagamento de R$ 12.527,74 (doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) ao autor, devendo o mesmo ser corrigido a partir de 24.11.2000, e mais as cominacoes legais. E, em consequencia, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC. Condeno a requerida no pagamento das custas e despesas processuais, e honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, conforme os artigos 20, paragrafo 3º do CPC, levando-se em consideracao o trabalho realizado e o tempo despendido. Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184, ISABELA DAL BO LIMA OAB/PR 28.891 e JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO-

5.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-404/2001-ANDRIELLE EVA PERES DOS SANTOS e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. ANTONIO VANDERLI MOREIRA-

6.-BUSCA E APREENSAO-411/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x ADMAR DE PAULA- Conheco dos embargos, na forma do art. 535, II do CPC, e acolho-os, visto que realmente foi omitido na sentenca a condenacao da autora em honorarios advocaticios. Declaro, pois, a sentenca, passando a ter o segunte item: Condeno a parte autora no pagamento de custas e despesas processuais e honorarios advocaticios que fixo em 10% sobre o valor dado a causa, com fulcro no art. 20, paragrafo 3º do Codigo de Processo Civil, levando-se em consideracao o trabalho realizado e o tempo despendido. No mais, persiste a sentenca tal como esta lancada. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA, MAURICIO M. CORREA OAB/PR 23.302, ROGERIO D.DE O.JUNIOR OAB/PR 17.445 e VITOR HUGO NACHTYGAL OAB/PR28.767-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-451/2001-T.M. PASQUETTI - ME x MARFIG COM., IMP. E EXP. DE MANUF. LTDA-POSTO ISSO, rejeito a preliminar de impenhorabilidade de bens e acato a preliminar de ilegitimidade passiva com relacao aos seguintes cheques, que foram emitidos por Marcelino Pasa, conforme: Cheque 000243 - R$ 3.000.00, Cheque 000242 - R$ 3.000.00, Cheque 000244 - R$ 3.000.00, Cheque 000245 - R$ 3.000.00, Cheque 000246 - R$ 3.000.00, Cheque 000247 - R$ 7.000.00, Cheque 000248 - 5.000.00, Cheque 000249 - R$ 4.900.00, Cheque 000250- R$ 5.000.00, e dos cheques que foram emitidos por Joselito Teixeira dos Santos, conforme: Cheque 000266 - R$ 11.904.00, sendo que o embargante devedor so e responsavel pelo pagamento dos cheques 000598, no valor de R$ 6.140.00, cheque 000599 no valor de R$ 7.000.00 e cheque 000600, no valor de R$ 4.880.00. E, em consequencia, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, julgo exinto o processo com julgamento de merito. E JULGO IMPROCEDENTE o pedido de arresto registrado sob o nº 584/2000, tendo em vista que nao estao presentes os requisitos do - fumus boni juris- e do - periculum in mora-, revogando a liminar concedida as fls. 40/42. Em face da sucumbencia minima do embargante condeno o embargado/devedor no pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocaticios que fixo em R$ 4.000.00, para ambos os processos, conforme os artigos 20, paragrafo 4º e 21, paragrafo unico, ambos do Codigo de Processo Civil, levando-se em consideracao o trabalho realizado e o tempo despendido. Adv. ACYR LOURENÇO DE GOUVEIA, MARIA ADILIA GOUVEIA, ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA e CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA-

8.-RESCISÃO DE COMPROMISSO-545/2001-EIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA x SALETE APARECIDA NUNES DE CASTRO e outros- POSTO ISSO, julgo parcialmente procedente o pedido formulado nos autos registrados sob o nº 545/2001, declarando rescindido o contrato celebrado entre as partes, pela culpa do requerido, e determino que a autora seja reintegrada na posse do imovel - Lote Urbano nº 0037, da Quadra 11, do setor 28, do Loteamento Parque Residencial Tres Bandeiras, com area total de 299,66 m2, e condeno os requisitos a pagarem a titulo de perdas e danos em 0,5% sobre o valor do contrato, pela ocupacao do imovel, por entender ser tal valor justo para ambas as partes, condeno os requeridos a pagarem o valor despendido a titulo de corretagem, bem como deixo de condenar em 12% sobre o valor pago, tendo em vista que a autora nao comprovou que teria efetuado tais despesas. Condeno o requerido no pagamento do IPTU, sobre o imovel, pelo periodo que o requerido ocupou o imovel e mais despesas de notificacao, que poderao ser compensados pelos valores pagos pelo requerido, a titulo das prestacoes. E, em consequencia, julgo exinto o processo, com julgamento de merito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC. Em face da sucumbencia minima do autor condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais, e honorarios advocaticios que arbitro em R$ 400,00 conforme os art. 4º e 21, ambos do CPC, levando-se em consideracao o trabalho realizado e o tempo despendido que podera ser executado nos proximos anos, se mudar a possibilidade economica dos requeridos conforme Lei 1060/50. Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT, MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES e JULIANA P. DE MELO AGUIAR-

9.-COBRANCA-575/2001-LARRY HELMUTH EFRON x EDENILSON SEBASTIAO DOTTO- 1- Compulsando os autos verifica-se que o prazo para interpos recurso iniciou-se no dia 25/09/2002 (f.66), vindo a sentenca transitar em julgado no dia 09/10/2002 (f. 66-verso). Por conseguinte, veio a apelante propor recurso de apelacao no dia 11/10/2002, as fls. 69/75, sendo assim, e intempestiva a apelacao, pois fora proposta fora do prazo legal. 2- Em face disso, julgo intempestiva a apelacao. Adv. MARILLAC A MARTINS AMORIM OAB 15092, JUSSARA CAETANO FONSECA, VALTER CANDIDO DOMINGOS e EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR 22.369-

10.-INTERDICAO-39/2002-ELPIDIO GONZALEZ FARINA x ANTONIO ELI NEUBERGER- POSTO ISSO, decreto a interdicao do requerido ANTONIO ELI NEUBERGER, ja qualificado, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Codigo Civil, e de acordo com o artigo 454, paragrafo 3º, do Codigo Civil, nomeando-lhe curador o Senhor ELPIDIO GONZALEZ FARINA, ja devidamente qualificado. Adv. GABRIELA DAMIAO CAVALLI -OAB 30.811, AURORA ZILIO OAB/PR 20.615, JULIANA P. DE MELO AGUIAR e LUCIANE FERREIRA - OAB/PR 32.172-

11.-RESOLUCAO CONTRATUAL-176/2002-IMOBILIARIA AURORA LTDA x PAULO DO AMARAL- Intimadas as partes para se manifestarem se pretendiam produzir alguma prova, alem das ja constantes nos autos, verifica-se que a parte autora requereu a juntada do documento de f.50. Por conseguinte, o reu requereu no dia 02.10.02, prova testemunhal a f.54, devendo-se observar antes de mais nada, tal requerimento fora totalmente intempestivo, pois o prazo se iniciou no dia 09.09.02 e findou no dia 13.09.02, tendo assim, ocorrido a preclusao de seu direito de producao de tal prova. Suspendo o processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido a f.67. Adv. JOSE MARCELO N.TEIXEIRA OAB 24.394, RICARDO SILVA FUNARI 0AB/PR33466B e ANDREIA STRANBURGER-

12.-INTERDICAO-194/2002-ELENIR VARGAS BUENO x MOISES VARGAS BUENO- POSTO ISSO, decreto a interdicao do requerido MOISES VARGAS BUENO, ja qualificada, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Codigo Civil e de acordo com o artigo 454, paragrafo 3º, do Codigo Civil, nomeando-lhe curadora a Senhora ELENIR VARGAS BUENO, ja devidamente qualificada. Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER OAB/PR28190B-

13.-BUSCA E APREENSAO-419/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x OLANDIR DA SILVA- POSTO ISSO, julgo procedente o pedido formulado nos autos registrados sob o nº 419/2002, confirmando a liminar concedida a f.21, e com fundamento Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas maos da autora o dominio e a posse plenos e exclusivos do Veiculo: Marca Honda, tipo motocicleta, modelo C100 BIZ, ano de fabricacao 1999, modelo 2000, cor preta, chassi nº 9C2HA0700YR002549. E facultada a venda pela autora na forma do artigo 3º do Decreto-Lei 911/69. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais, e honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, conforme o artigo 20, paragrafo 3º do CPC, levando-se em consideracao o trabalho realizado e o tempo despendido. Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680 e ANA PAULA DELGADO DE SOUZA 29484/PR-

14.-ALVARA JUDICIAL-426/2002-MARIA ANTUNES DE SOUZA x - Considerando a documentacao apresentada, bem com o parecer ministerial que demonstra a procedencia do pedido, AUTORIZO que se expeca Alvara para que possam levantar o valor referente ao PIS nº 121.33061.36.5, junto a Caixa Economica Federal, em nome do -de cujus- JOSE DE SOUZA, que era esposo da primeira requerente e pai dos segundo e terceiro requerentes, falecido em 12.04.2001. Adv. ROBERTO MARTINS LOPES-

15.-ALVARA JUDICIAL-446/2002-JOAO CARLOS CORDEIRO DA CUNHA e outros x Considerando a documentacao apresentada, bem como o parecer ministerial, que demonstra a procedencia do pedido AUTORIZO que se expeca Alvara para que possam efetuarem o levantamento das importancias depositadas na conta do Fundo do PIS/PASEP nº 103.91906.14-0, junto a Caixa Economica Federal, em nome do -de cujus- CELESTINO GONCALVES DA CUNHA, que era esposo da quarta requerente e pai dos demais, falecido em 13.12.2002 -Adv. LEILA DE FATIMA OLIVI-

16.-ORDINARIA-554/2002-ISMAEL DE SANTI x ELZONI A. BRANDO e outros- Intimo a autora para que no prazo de 10 dias emende a inicial adequando-se ao rito sumario em face ao valor da causa e efetue o pagamento das custas e funrejus. Adv. CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.565-

17.-INVENTARIO-567/2002-NELCY POSTAL PEREZ x JOEL GUIDO PEREZ- Nomeio inventariante o requerente, que prestara compromisso em cinco dias. Adv. LEILA DE FATIMA OLIVI-

18.-EXECUÇAO FISCAL - ESTADO-976/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA BERNADETE ARGES E HUMBERTO PAULA ARGES- POSTO ISSO, julgo parcialmente procedente a presente excecao de pre-executividade, para o fim de excluir a excipiente MARIA BERNADETE ARGES do polo passivo, tendo em vista que nao exercia cargo de gerente, mantenho o socio HUMBERTO PAULA ARGES, que exercia o cargo de gerente e administrador, conforme confessado na sua peca processual, sendo responsavel, conforme o artigo 135, do Codigo Tributario Nacional. Deixo de condenar em custas e despesas processuais e honorarios advocaticios, tendo em vista que se trata de incidente, nao se aplicando a regra do artigo 20, do Codigo de Processo Civil, pois a presente decisao e considerada como interlocutoria e nao sentenca. Adv. ROBERTO A. HAYAMI MIRANDA, LUIZ ALBERTO BARBOZA, SILVIO SILVA OAB/PR.24.864-B e LOURIVAL CAETANO-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.**
**CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 212/2002**
**LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM**
**JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO | 017 | 00545/2002 |
| ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA | 3232 | 00441/1998 |
| ANDREIA STRASSBURGER OAB/ | 005 | 00870/1999 |
| ARY DE SOUZA OLIVEIRA JR. | 012 | 00186/2002 |
| ATALIBA AYRES A. FILHO | 002 | 00636/1998 |
| CARLOS ERMINIO ALLIEVI | 004 | 00796/1999 |
| CASSIA APARECIDA MIZIARA | 018 | 00557/2002 |
| CIRO BRUNING | 3232 | 00441/1998 |
| DECIO RIBEIRO JUNIOR | 010 | 00293/2001 |
| EDMAR LUIZ COSTA JR. | 008 | 00098/2001 |
| EDSON SHOITI FUGIE OAB/PR | 004 | 00796/1999 |
| EMERSON BACELAR MARINS | 007 | 00551/2000 |
| IVONE TEREZINHA RANZOLIN | 3232 | 00441/1998 |
| JAVERT RIBEIRO DA FONSECA | 011 | 00435/2001 |
| JOAO RENATO DO NASCIMENTO | 003 | 00516/1999 |
| JOSE B. VIDAL FILHO OAB/ | 013 | 00232/2002 |
| | 3232 | 00441/1998 |
| JOSE GOTTSFRITZ -OAB/SP 2 | 016 | 00524/2002 |
| JOSE MARCELO N.TEIXEIRA O | 009 | 00253/2001 |
| JOSE REINALDO NOGUEIRA DE | 002 | 00636/1998 |
| JOSE REINALDO NOGUEIRA DE | 002 | 00636/1998 |
| JUSTO ALFREDO AYALA OAB/P | 002 | 00636/1998 |
| LUZYARA DAS GRACAS SANTOS | 003 | 00516/1999 |
| MARCELO PINTO SANCANDI | 005 | 00870/1999 |
| MARIA ANGELICA GONCALVES | 014 | 00237/2002 |
| MARIA DAS DORES V. DOS SA | 014 | 00237/2002 |
| MARIZA RIBEIRO DA SILVA | 011 | 00435/2001 |
| MELISSA ROLAN DE MELLO OA | 014 | 00237/2002 |
| NELSON RODRIGUES DE ALMEI | 004 | 00796/1999 |
| RENATA PASQUALINI | 009 | 00253/2001 |
| SILVIO RORATO OAB/PR 19. | 005 | 00870/1999 |
| TATIANA P. KAMINSKI OAB.P | 015 | 00309/2002 |
| VERONICA D. AUGUSTO OAB.P | 006 | 00295/2000 |
| YARA SUELI LANG | 3232 | 00441/1998 |

1.-REPARACAO DE DANOS-441/1998-AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x VIACAO ITAIPU LTDA -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA, YARA SUELI LANG e JOSE B. VIDAL FILHO OAB/PR 15.936-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-636/1998-A IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME x PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU. Mantida a decisao de fls. 203, por seus proprios fundamentos. Autos aguardando decisao do Egregio Tribunal.-Adv. JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLI.JR., JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVIERA, ATALIBA AYRES A. FILHO e JUSTO ALFREDO AYALA OAB/PR 24269-B-

3.-INDENIZACAO-516/1999-G.H.G.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros x MILTON RODRIGUES e outros -De-se ciencia as partes do V. Acordao, para que requeiram o que acharem de direito.-Adv. LUZYARA DAS GRACAS SANTOS e JOAO RENATO DO NASCIMENTO-

4.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-796/1999-DENISE TEIXEIRA DA LUZ x BANCO DO BRASIL S/A. Concedo o prazo de mais cinco dias, para manifestaçao acerca do laudo pericial. Decorrido o prazo supra concedido, intime-se o requerido para manifestaçao -Adv. NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, EDSON SHOITI FUGIE OAB/PR 22.246 e CARLOS ERMINIO ALLIEVI-

5.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-870/1999-ADEVALDO JOSE DA SILVA e outros x PEDRO JACOB LAKUS -Indefiro o pedido de inspeçao judicial, tendo em vista que este Juizo nao possui conhecimento tecnico para averiguar as irregularidades apontadas pelos consignantes. Indefiro a prova testemunhal, requerida pelos autores, tendo em vista que nao servira para esclarecer fatose, cabe ao Juiz indeferir diligencias inuteis ou meramente protelatorias (art. 130, do CPC). Nomeio como perito o Sr. Jose Carlos Peixoto, independentemente de compromisso. devendo apresentar o laudo no prazo de 45 dias Apresentarem em 10 dias quesitos, bem como indicarem assistentes tecnico. -Adv. MARCELO PINTO SANCANDI, ANDREIA STRASSBURGER OAB/PR 28.584 e SILVIO RORATO OAB/PR 19.481-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-295/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A, BANESTADO S/A, CRED x DONIZETE INACIO DE OLIVEIRA e outros. Dar andamento ao feito em dez dias-Adv.VERONICA D. AUGUSTO OAB.PR.16.662-

7.-RESCISAO CONTRATUAL C/C REINT-551/2000-H.BARAZETTI E CIA.LTDA e outros x MARIA APARECIDA MOTA -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. EMERSON BACELAR MARINS-

8.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-98/2001-VANDERLEI ANTONIO CARAMORI x MARIO SANDOVAL FAVATO. Em dez dias, juntar aos autos as duplicatas endossadas ou outro documento comprobatorio, conforme determinado no despacho de fls. 121-Adv. EDMAR LUIZ COSTA JR.-

9.-RESCISAO DE CONTRATO-253/2001-ALVINA CORREIA DO NASCIMENTO e outros x IMOBILIARIA AURORA LTDA -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. RENATA PASQUALINI e JOSE MARCELO N.TEIXEIRA OAB 24.394-

10.-ABERTURA DE INVENTARIO-293/2001-LUIZ ALBERTO KHALIL AMARI x ESPOLIO DE RAMEZ GEORGES AMARI. JUntar em cinco dias a resposta do oficio o qual foi retirado em 27/09/2002-Adv. DECIO RIBEIRO JUNIOR-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-435/2001-GEHRING E RODIGHERO LTDA e outros x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA S/A -Sobre a proposta de honorarios do Sr. Perito R$- 723,60, Manifeste-se em cinco dias. Oficios a disposiçao em Cartorio-Adv. JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO e MARIZA RIBEIRO DA SILVA-

12.-CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROT.-186/2002-MACROFOZ MERCANTIL DE ARMARINHOS FOZ LTDA x MALANSKI E CIA LTDA. Devera a parte autora, no prazo de 48 horas, apresentar a cauçao real, sob pena da perda da eficacia da liminar concedida. Adv. ARY DE SOUZA OLIVEIRA JR.-

13.-CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROT.-232/2002-GRUPO CAMALEAO CRIACAO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA x V. AMARANTE E CIA LTDA -Autos remetidos ao T.J-Adv. JOSE B. VIDAL FILHO OAB/PR 15.936-

14.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-237/2002-EVELYM MORESCO MATEUS x SAUDE FOZ LTDA -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. MARIA ANGELICA GONCALVES -32.750/PR, MARIA DAS DORES V. DOS SANTOS 32359 e MELISSA ROLAN DE MELLO OAB/RS49.945-

15.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-309/2002-BANCO BANESTADO S/A x RINEU MENONCIN -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

16.-USUCAPIAO-524/2002-JOSE LOURENCO DE LIMA e outros x CARLOS BORGES DE CARVALHO e outros -Oficio e edital a disposiçao em Cartorio.-Adv. JOSE GOTTSFRITZ -OAB/SP 29.490-

17.-BUSCA E APREENSAO-545/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x VALDIR MALDONADO -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

18.-DECLARATORIA-557/2002-SILVIO WIEBBELLING x BRASIL TELECOM -Carta Precatoria a disposiçao em Cartorio.-Adv. CASSIA APARECIDA MIZIARA-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.**
**CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 213/2002**
**LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM**
**JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADERBAL SOUTO GOMES OAB/P | 015 | 00339/2002 |
| ALVARO DE A. NETO OAB/PR | 001 | 00018/1999 |
| ALVARO WENDHAUSEN DE ALBU | 009 | 00094/2002 |
| AQUILE ANDERLE | 014 | 00327/2002 |
| CARLOS S.SCHIMMELPFENG OA | 001 | 00018/1999 |
| EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR | 018 | 00460/2002 |
| | 019 | 00526/2002 |
| EMERSON BACELAR MARINS | 020 | 00553/2002 |
| HIRAN JOSE DENES VIDAL OA | 006 | 00218/2001 |
| JACKSON DANIEL BARBOSA RI | 011 | 00140/2002 |
| JANYTO BOMFIM | 001 | 00018/1999 |
| JOEL FERNANDO GON•ALVES | 004 | 00364/2000 |
| JORGE AUGUSTO MATOS OAB/P | 008 | 00480/2001 |
| JOSE B. VIDAL FILHO OAB/ | 006 | 00218/2001 |
| JOSE MARCELO N.TEIXEIRA O | 007 | 00240/2001 |
| LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/P | 004 | 00364/2000 |
| MARCELO B. MIRO | 003 | 00349/2000 |
| MARCELO BERVIAN OAB/PR 28 | 002 | 00322/2000 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 010 | 00111/2002 |
| | 012 | 00188/2002 |
| MARCO AURELIO DE OLIVEIRA | 010 | 00111/2002 |
| | 012 | 00188/2002 |
| MARCOS APOLLONI NEUMANN | 016 | 00369/2002 |
| MARILIA A. DA SILVA OAB/P | 006 | 00218/2001 |
| MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI | 009 | 00094/2002 |
| NAJOA REGINA JABER HASAN | 009 | 00094/2002 |
| NILTON LUIZ ANDRASCHKO OA | 004 | 00364/2000 |
| OSLI DE SOUZA MACHADO OAB | 017 | 00453/2002 |
| PAULO ROBERTO MARTINI | 013 | 00304/2002 |
| PAULO SERGIO DIAS DA SILV | 005 | 00535/2000 |
| SILVIO BINHARA OAB/PR 24. | 011 | 00140/2002 |
| VALTER CANDIDO DOMINGOS | 019 | 00526/2002 |
| VALTER SCARPIN - OAB/PR 6 | 016 | 00369/2002 |

1.-REPARACAO DE DANOS-18/1999-DANIELE ALVES BONFIM, REP.POR e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU -Recebido a apelaçao em seus efeitos legais. Ao apelado para contra-arazoar em 15 dias.-Adv. JANYTO BOMFIM, CARLOS S.SCHIMMELPFENG OAB/PR18.904 e ALVARO DE A. NETO OAB/PR 28.092-

2.-PEDIDO DE FALENCIA-322/2000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S.A. x SANGALETTI CONTI & CIA LTDA. Em dez dias atender a a solicitaçao da cota Ministerial de fl. 142, bem como manifestar-se acerca da petiçao de fls. 145 e documentos com ela juntados-Adv. MARCELO BERVIAN OAB/PR 28528-A-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-349/2000-CLEUFAS APARECIDO NARDI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$- 99,75-Adv. MARCELO B. MIRO-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-364/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL x ITALO MOREIRA JUNIOR e outros -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO OAB/PR 9.062, LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/PR 29283 e JOEL FERNANDO GONÇALVES-

5.-DECLARAT.INEXIBILIDADE-535/2000-FOZCOBRA AGENCIA DE COBRANCAS LIMITADA x MULTIGUIAS INFORMACOES E GUIAS LIMITADA. Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, acerca da petiçao de fls. 73 e documento juntado-Adv. PAULO SERGIO DIAS DA SILVA-

6.-REPARACAO DE DANOS-218/2001-JOSE JAVIER SORIA e outros x APARECIDO NATALICIO LEONEL e outros -Autos remetidos ao T.A-Adv. MARILIA A. DA SILVA OAB/PR 11.074-A, JOSE B. VIDAL FILHO OAB/PR 15.936 e HIRAN JOSE DENES VIDAL OAB/PR29.154-

7.-CAUTELAR-240/2001-TRANSBIRD - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA x SERGIO CLAUDINO NUNES -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. JOSE MARCELO N.TEIXEIRA OAB 24.394-

8.-DESPEJO C/C EXEC.DE ALUGUEIS-480/2001-DOMINGUEZ DIBB & CIA LTDA e outros x RESFAPAR COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA. Diga o autor-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS OAB/PR 16.690-

9.-RESPONSABILIDADE CIVIL-94/2002-FLAG INTERNACIONAL S.L.R. x VARIG S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE -Recebido a apelaçao em seus efeitos legais. Ao apelado para contra-arazoar em 15 dias. Apos os autos serao remetidos ao T.J.-Adv. MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI, ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE e NAJOA REGINA JABER HASAN OAB 30.985-

10.-BUSCA E APREENSAO-111/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JUVENAL DE JESUS CADENA LOPES -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

11.-RESCICAO CONTRATUAL-140/2002-JOSE ESTEFANO KRIEGER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA (CARTEIRA DE CRED IMOB) e outros -1- Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transaçao, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliacao e este Juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo, em razao da recente alteracao do art. 331, do Codigo de Processo Civil determino que as partes, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzirem, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento. -Adv. JACKSON DANIEL BARBOSA RIBEIRO e SILVIO BINHARA OAB/PR 24.459-

12.-BUSCA E APREENSAO-188/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VILMAR DE ARAUJO -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-304/2002-TRANS FERNANDES LTDA x AUTO POSTO VALIATI LTDA. Em dez dias, manifestar-se acerca da pericia que deseja que seja realizada, conforme requerido a f. 50, demonstrando o que deseja provar, sob pena de indeferimento de tal prova.-Adv. PAULO ROBERTO MARTINI-

14.-INDENIZACAO POR PERDAS E DANO-327/2002-JACKSON FERREIRA x OSWALDO YAMAGUTO. Manifeste-se sobre a petiçao de fls.s 76/77-Adv. AQUILE ANDERLE-

15.-ABERTURA DE INVENTARIO-339/2002-DARCY ALVES SANCHEZ x ESPOLIO DE NERY SANCHES. Sobre a petiçao de fls. 27/28 e documentos juntados com ela juntados, manifeste-se o autor. Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. ADERBAL SOUTO GOMES OAB/PR 6.624-

16.-ACAO MONITORIA-369/2002-COOP ECON CRED PROF SAUDE LTDA- UNICRED OESTE PR x ANGELO LUIS FRAXINO -1- Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transaçao, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliacao e este Juizo sempre prima pela rapida

solucao da contenda, logo, em razao da recente alteracao do art. 331, do Codigo de Processo Civil determino que as partes, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzirem, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento.-Adv. VALTER SCARPIN - OAB/PR 6751 e MARCOS APOLLONI NEUMANN-

17.-SUMARIA DE COBRANCA-453/2002-BANCO DO BRASIL S/A x MOVEMAR MOVEIS LTDA. e outros -Sobre a contestaçao e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO OAB/PR 14.343-

18.-SUSTACAO DE PROTESTO-460/2002-CLAUDIO GUERGOLET x GILSON LOTARIO ZAHDI. Manifeste-se em dez dias, acerca da petiçao de fls. 31 e documentos juntados-Adv. EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR 22.369-

19.-ANUL.DE TIT.DE CRED,C/C CANC.-526/2002-CLAUDIO GUERGOLET x GILSON LOTARIO ZAHDI -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR 22.369 e VALTER CANDIDO DOMINGOS-

20.-RESCICAO CONTRATUAL-553/2002-JOSE RICARDO SOUZA x COHAFRONTEIRA - COOP. HABITACIONAL DA FRONTEIRA -... Designo audiencia de conciliaçao para o dia 11/12/2002, 15.00 horas. Oficio a disposiçao em Cartorio. Efetuar o pagamento da diligencia do Oficial de Justiça.(se necessario).-Adv. EMERSON BACELAR MARINS-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.**
**CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO PARA O DIARIO Nº214/2002**
**LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM**
**JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABNER WANDEMBERG RABELO | 008 | 00826/1999 |
| CARLOS JOSE DAL PIVA | 001 | 00710/1998 |
| DENISE APARECIDA COMAR NA | 005 | 00783/1999 |
| EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR | 006 | 00814/1999 |
| EDUARDO RIBEIRO NETO OAB/ | 003 | 00786/1998 |
| EMERSON BACELAR MARINS | 010 | 00422/2002 |
| FABIO DE SOUSA NUNES DA S | 005 | 00783/1999 |
| GLADSTON FERREIRA DA SILV | 007 | 00824/1999 |
| JOSE ALEXANDRE CORREA MEY | 005 | 00783/1999 |
| JOSE ANTONIO BATISTELA | 005 | 00783/1999 |
| JOSE GON•ALVES DE MELO NE | 007 | 00824/1999 |
| JOSSIMAR IORIS OAB/PR 218 | 002 | 00754/1998 |
| LUIS CESAR TRENTO OAB/PR | 003 | 00786/1998 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 004 | 00746/1999 |
| MARCO AURELIO DE OLIVEIRA | 009 | 00489/2001 |
| PAULO DE TARSO N. MAGALHA | 005 | 00783/1999 |
| PAULO PENALVA SANTOS | 005 | 00783/1999 |
| REINALDO CAETANO DOS SANT | 007 | 00824/1999 |
| RUTE GILL | 005 | 00783/1999 |
| TATIANA P. KAMINSKI OAB.P | 006 | 00814/1999 |
| | 001 | 00710/1998 |
| VALTER CANDIDO DOMINGOS | 006 | 00814/1999 |
| ZOROASTRO DO NASCIMENTO | 005 | 00783/1999 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-710/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x AUTO POSTO RAFAIN LTDA e outros -...Em conseguencia, tendo a transaçao efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, com fulcro no artigo 269, III, do Codigo de Processo Civil, ja distribuida entre as partes, na transaçao, custas, despesas processuais e honorarios advocaticios, proceda-se o levantamento da penhora. -Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997 e CARLOS JOSE DAL PIVA-

2.-REPARACAO DE DANOS-754/1998-IVANIL DOS SANTOS SIMAO SANTOS e outros x ODORNY TYMUS e outros. No prazo de dez dias, informar o atual endereço de sua constituinte para que proceda a intimaçao da mesma a constituir novo procurador-Adv. JOSSIMAR IORIS OAB/PR 21822-B-

3.-MEDIDA CAUTELAR-786/1998-CONDOMINIO EDIFICIO TOCANTINS x ALULUX COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA -Decorreu o prazo da suspensao requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. LUIS CESAR TRENTO OAB/PR 28.272 e EDUARDO RIBEIRO NETO OAB/PR 30.145-

4.-BUSCA E APREENSAO-746/1999-BANCO FORD S/A x ISMAR MADEIRA CUNHA -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

5.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-783/1999-MONTREAL ENGENHARIA S/A x UMON - ENGENHARIA DE MONTAGEM LTDA e outros -Autos remetidos ao T.A-Adv. JOSE ALEXANDRE CORREA MEYER, PAULO PENALVA SANTOS, FABIO DE SOUSA NUNES DA SILVA, RUTE GILL, DENISE APARECIDA COMAR NAKAMURA, PAULO DE TARSO N. MAGALHAES, ZOROASTRO DO NASCIMENTO e JOSE ANTONIO BATISTELA-

6.-EMBARGOS-814/1999-EXPOCAM EXPORTADORA DE CONFECCOES LTDA e outros x RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEI -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR 22.369, VALTER CANDIDO DOMINGOS e TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-824/1999-ANGELA SOUZA GONCALVES-ME x LUIZ CARLOS BAITALA. Com razao o nobre peticionario de fls. 111/112, pois o prazo para o devedor indicar bens a penhora conta-se da data da intimaçao 24 horas, como o mesmo foi intimado em 01 de agosto de 2002, fls. 103-verso e veio a indicar apenas em 06/08/2002, e internpestiva a indicaçao de fls. 105, em razao disso revogo o despacho de fls. 110, e declaro ineficaz a noemaçao efetuada as fls. 105. Expeçao-se manadado de penhora conforme requer as fls. 107/108. GLADSTON FERREIRA DA SILVA, JOSE GONÇALVES DE MELO NETO e REINALDO CAETANO DOS SANTOS-

8.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO-826/1999-CONSELHO COMUNITARIO DA VILA A e outros x NAIRO MARCOS DA SILVA -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. ABNER WANDEMBERG RABELO-

9.-ORDINARIA-489/2001-JUSSARA MARIA DA SILVA e outros x ILHA DO MEL CONSTRUCOES CIVIS LTDA. Sobre a manifestaçao do Sr. Perito, diga em cinco dias-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA-

10.-RESCISAO CONTRATUAL C/C REINT-422/2002-AMO FOZ-EMPREENDIMENTOS E PLANEJAMENTOS IMOBILIARI x EVA DE FATIMA DOS SANTOS -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. EMERSON BACELAR MARINS-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.**
**CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 215/2002**
**LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM**
**JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANE S. CAMPOS - OAB 1 | 008 | 00189/2001 |
| ALEXANDRE H.CAMARGO OAB/P | 005 | 00170/2000 |
| AMANDA DOS SANTOS DOMARES | 006 | 00109/2001 |
| ANDREIA VERANO - OAB/PR 2 | 017 | 00319/2002 |
| ANTONIO LU | 017 | 00319/2002 |
| BRUNO FERNANDO M. MIGLIOS | 006 | 00109/2001 |
| CHRISTIANE SCHRAMM GUISSO | 007 | 00157/2001 |
| EDSON SHOITI FUGIE OAB/PR | 019 | 00128/1998 |
| EDUARDO RIBEIRO NETO OAB/ | 005 | 00170/2000 |
| IRACELI GALLI DE SOUZA | 009 | 00314/2001 |
| ISABELLA MANITA CANNEL -3 | 011 | 00016/2002 |
| JACKSON DANIEL BARBOSA RI | 002 | 00033/2000 |
| JEFERSON FOSQUIERA OAB/PR | 013 | 00085/2002 |
| JEFFERSON DO C.ASSIS OAB | 010 | 00535/2001 |
| JULIANA P. DE MELO AGUIAR | 014 | 00104/2002 |
| LUCIANE FERREIRA - OAB/PR | 018 | 00374/2002 |
| LUCIANO FERNANDES MOTTA | 008 | 00189/2001 |
| MARCEL QUEIROZ LINHARES 2 | 011 | 00016/2002 |
| MARCELO SZADKOSKI OAB/PR | 017 | 00319/2002 |
| MARIA ANGELA DE OLIVEIRA | 012 | 00063/2002 |
| MARILENA GARZON - OAB 125 | 008 | 00189/2001 |
| NELSON RODRIGUES DE ALMEI | 004 | 00065/2000 |
| REGINA TANIA BORTOLI OAB/ | 020 | 00073/2002 |
| RENATO MARTINS LOPES OAB/ | 016 | 00287/2002 |
| RODRIGO TAGLIARI HELBLING | 017 | 00319/2002 |
| ROQUE SUTIL - OAB/PR 30.1 | 004 | 00065/2000 |
| ROSANGELA MARIOTTI OAB/PR | 003 | 00057/2000 |
| SERGIO RICARDO FIOR OAB/P | 019 | 00128/1998 |
| TATIANA P. KAMINSKI OAB.P | 001 | 00065/1999 |
| | 005 | 00170/2000 |
| VAGNER DE OLIVEIRA OAB/PR | 013 | 00085/2002 |
| WALTER WOLFESGRAU | 015 | 00125/2002 |
| WASHINGTON L.S.TEIXEIRA O | 009 | 00314/2001 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-65/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x OCTAVIO APARECIDO OLIVEIRA DOS SANTOS -...Manifeste-se em dez dias, sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

2.-MONITORIA-33/2000-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x APHOTEL HOTEIS E TURISMO LTDA e outros -Edital a disposiçao em Cartorio -Adv. JACKSON DANIEL BARBOSA RIBEIRO-

3.-MONITORIA-57/2000-JOSE GLADOMIR NURNBERG x TRAPE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$-103,74-Adv. ROSANGELA MARIOTTI OAB/PR 12.128-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-65/2000-IRINEU SCHERER x LUIZ CARLOS NOGOCEKI -Recebido a apelaçao em seus efeitos legais. Ao apelado para contra-arazoar em 15 dias. Apos os autos serao remetidos ao T.J -Adv. ROQUE SUTIL - OAB/PR 30.172 e NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR-

5.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-170/2000-JULIO CESAR SOMACAL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. Em razao de que nao foram todos as pessoas intimadas designo nova data para o dia 27/11/2002, as 10.00 horas para a colheita do material. Devera a parte requerente informar o endereço das pessoas nao localizadas.Adv. ALEXANDRE H.CAMARGO OAB/PR 20.163, EDUARDO RIBEIRO NETO OAB/PR 30.145 e TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

6.-DECLARATORIA-109/2001-ALICE ROMANO BERTOL e outros x ODETE IGNES BERTOL -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI e BRUNO FERNANDO M. MIGLIOSI-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-157/2001-COLTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA. x ZERO OFF COMERCIO DO VESTUARIO LTDA. Manifeste-se em cinco dias, sobre a certidao de fls. 52-verso-Adv. CHRISTIANE SCHRAMM GUISSO-

8.-MONITORIA-189/2001-AUBA AUTOMOVEIS BATATAIS LTDA. x VENTO SUL TURISMO E CAMBIO LTDA. e outros -De-se ciencia as partes do V. Acordao, para que requeiram o que acharem de direito.-Adv. MARILENA GARZON - OAB 125.691, ADRIANE S. CAMPOS - OAB 129.372 e LUCIANO FERNANDES MOTTA-

9.-DESPEJO POR EXTINCAO DO CONT.-314/2001-FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY (HOSP.COSTA CAVALC.) x SILVANA BEATRIZ LENHANI -Alvara a disposiçao em Cartorio.-Adv. WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243 e IRACELI GALLI DE SOUZA-

10.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-535/2001-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x JULIANO GISLERY MACHADO -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680-

11.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-16/2002-IGUASSU HOTEL RESORT LTDA x FORMATO CONSTRUCOES CIVIS LTDA -Sobre a proposta de honorarios do Sr. Perito R$- 5.000,00, Manifeste-se em cinco dias.-Adv. MARCEL QUEIROZ LINHARES 23278/PR e ISABELLA MANITA CANNEL -32.670/PR-

12.-ABERTURA DE INVENTARIO-63/2002-VILMA FRANCISCA DA SILVA x ESPOLIO ALFREDO FERREIRA -Manifeste-se sobre o calculo de imposto de transmissao causa-mortis.-Adv. MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES-

13.-ORDINARIA-85/2002-CERVEJARIA DONAUER LTDA x MEMOTEC AUTOMACAO COMERCIAL LTDA -Edital a disposiçao em Cartorio -Adv. VAGNER DE OLIVEIRA OAB/PR 28.218 e JEFERSON FOSQUIERA OAB/PR 17.973-

14.-ALVARA JUDICIAL-104/2002-CLARICE MARQUES x -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. JULIANA P. DE MELO AGUIAR-

15.-ALVARA JUDICIAL-125/2002-ANDERSON ABILIO ANDRADE e outros x -Alvara a disposiçao em Cartorio.-Adv. WALTER WOLFESGRAU-

16.-COBRANCA-287/2002-GRUBER E FILHOS LTDA x ALI BARIZI -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$- 99,75 -Adv. RENATO MARTINS LOPES OAB/PR13.973-B-

17.-ACAO ORDINARIA-319/2002-ELIEZER ALMEIDA x UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Quanto a preliminar de da inepcia da açao alegada pela requerida, deve esta ser julgada juntamente com o merito. Defiro a prova requerida pelo autor a fls. 171 -Nomeio como perito o Sr. Jose Carlos Peixoto, independentemente de compromisso. Apresentarem em 10 dias quesitos, bem como indicarem assistentes tecnico art.421, paragrafo 1º, do CPC. -Adv. RODRIGO TAGLIARI HELBLING, MARCELO SZADKOSKI OAB/PR 28.114, ANTONIO LU e ANDREIA VERANO - OAB/PR 26.907, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, OAB/Pr 32.504

18.-ALVARA JUDICIAL-374/2002-MARGARIDA ALMEIDA PADILHA x -Alvara a disposiçao em Cartorio.-Adv. LUCIANE FERREIRA - OAB/PR 32.172-

19.-CARTA PRECATORIA-128/1998-Oriundo da Comarca de J.D.1ºV.C.COMARC.PRES.PRUDENTE-SP -BANCO DO BRASIL S/A x APOIO SHALOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros -Decorreu o prazo da suspensao requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. SERGIO RICARDO FIOR OAB/PR 18.378-B e EDSON SHOITI FUGIE OAB/PR 22.246-

20.-CARTA PRECATORIA-73/2002-Oriundo da Comarca de JD DA 20ª VC DA COMARCA DE CURITIBA -PR -VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x COEXMA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. Manifeste-se em cinco dias, acerca da certidao de fls. 24-verso. adv. REGINA TANIA BORTOLI OAB/PR-25.801-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.**
**CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO PARA O DIARIO Nº216/2002**
**LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM**
**JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADEMAR MARTINS MONTORO OA | 011 | 00270/2002 |
| ANDREIA VERANO - OAB/PR 2 | 015 | 00434/2002 |
| ANTONIO HENRIQUE MARSARO | 008 | 00231/2002 |
| ANTONIO LU | 005 | 00260/2001 |
| ARY DE SOUZA OLIVEIRA JR. | 012 | 00271/2002 |
| BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR | 016 | 00462/2002 |
| CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.5 | 014 | 00390/2002 |
| EDSON SHOITI FUGIE OAB/PR | 020 | 00094/2000 |
| EMERSON BACELAR MARINS | 007 | 00208/2002 |
| ENIR BECKER | 010 | 00257/2002 |
| FABIOLA B. LAVINICKI OAB/ | 001 | 00202/1999 |
| | 002 | 00246/2000 |
| JOAO A.MARTINS FILHO OAB/ | 018 | 00530/2002 |
| JOSE B. VIDAL FILHO OAB/ | 005 | 00260/2001 |
| JOSUE DYONISIO HECKE | 014 | 00390/2002 |
| JUSILEI SOLEIDE MATICK | 013 | 00279/2002 |
| KEITY SUTO TROMEBELI OAB/ | 004 | 00232/2001 |
| LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/P | 009 | 00256/2002 |
| LEILA DE FATIMA OLIVI | 019 | 00562/2002 |
| LUZYARA DAS GRACAS SANTOS | 008 | 00231/2002 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 017 | 00471/2002 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 015 | 00434/2002 |
| MARCO AURELIO DE OLIVEIRA | 013 | 00279/2002 |
| NEUSA MARIA DE SOUZA OAB/ | 006 | 00426/2001 |
| SERGIO BARROS DA SILVA | 003 | 00450/2000 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-202/1999-BANCO DO BRASIL S/A x TRATOR PECAS CAACUPE LTDA. e outros -Edital a disposiçao em Cartorio -Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-246/2000-BANCO ABN AMRO S/A x HORELIO ZAGUINE -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184-

3.-USUCAPIAO-450/2000-IGREJA EVANGELICA CONGREGACAO CRISTA POVO DE DEUS x SANTOS GUGLIELMI LTDA. A requerente para, no prazo de dez dias, manifestar se deseja a realizaçao da percia. Em requerendo que a pericia seja realizada, manifeste-se no mesmo prazo, acerca da proposta do SR. Perito as fls.352. Em aceitando a proposta do Sr. Perito, deposite em Cartorio as despesas dos honorarios periciais, no prazo de 20 dias, sob pena de ser desconsiderada a relaizaçao de tal prova-Adv. SERGIO BARROS DA SILVA-

4.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-232/2001-SILVIA PIUNA LACERDA MOREIRA x CREDICARD S/A - ADMISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Deferido o prazo solicitado-Adv. KEITY SUTO TROMEBELI OAB/28.376-

5.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-260/2001-JOSE NUNES VIEIRA e outros x KAMACHI INCORPORACAO E EMPREENDM IMOBILIARIOS LTDA e outros. Recebo o agravo retido e mantenho a decisao por seus proprios fundamentos. O agravado, para querendo se manifestar sobre o agravo retido-Adv. JOSE B. VIDAL FILHO OAB/PR 15.936 e ANTONIO LU-

6.-DECLARATORIA-426/2001-PEDRO GOMES DE SOUZA x INVESTFOZ ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA e outros -Sobre a contestaçao e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. NEUSA MARIA DE SOUZA OAB/PR 13.670-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-208/2002-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO LTDA e outros x DIONIZIO RAFAGNIN -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. EMERSON BACELAR MARINS-

8.-DESPEJO-231/2002-ROMEU TOGNI x HASSAN KHALIL KHALIL -Recebido a apelaçao em seus efeitos legais. Ao apelado para contra-arazoar em 15 dias. Apos os autos serao remetidos ao T.A.-Adv. ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR e LUZYARA DAS GRACAS SANTOS-

9.-REPARACAO DE DANOS-256/2002-AR - AMORTECEDORES E MOLAS LTDA x BANCO REAL ABN AMRO BANK S/A -Manifeste-se no prazo de 10 dias se possui provas a produzir, especificando as e justificando o que pretendem produzir, sob pena de indeferimento.-Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/PR 29283-

10.-ABERTURA DE INVENTARIO-257/2002-MARIA ANTONIA MINIKOWSKI DOS SANTOS x ESPOLIO DE ERON JOSE DOS SANTOS -Sobre a avaliaçao que importa em R$-67.230,00, manifeste-se em cinco dias.-Adv. ENIR BECKER-

11.-MONITORIA-270/2002-BANCO ITAU S/A x MESSIAS FERREIRA PICHAU E CIA LTDA -Edital a disposiçao em Cartorio -Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

12.-DECLARATORIA NULIDADE TITULO-271/2002-ENACEX - EMPRESA NACIONAL EXP. DE ARMARINHOS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A e outros -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$-231,00.-Adv. ARY DE SOUZA OLIVEIRA JR.-

13.-DESPEJO C/C EXEC.DE ALUGUEIS-279/2002-ESPOLIO DE CASEMIRO SEGOVIA MARTINEZ e outros x NAJAH MOHAMAD HUSSIEN -Manifestem-se as partes no prazo de 10 dias se possuem provas a produzirem, especificando as e justificando o que querem provar, sob pena de indeferimento.-Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK e MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA-

14.-ORDINARIA DE COBRANCA-390/2002-ALVINO DIAS BATISTA x HSBC SEGUROS ( BRASIL ) S/A -1- Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transaçao, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliacao e este Juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo, em razao da recente alteracao do art. 331, do Codigo de Processo Civil determino que as partes, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzirem, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento. -Adv. CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.565 e JOSUE DYONISIO HECKE-

15.-BUSCA E APREENSAO-434/2002-BANCO DIBENS S/A x SEBASTIAO RODRIGUES PEREIRA -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. ANDREIA VERANO - OAB/PR 26.907 e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA -OAB 32504-

16.-ORDINARIA DE COBRANCA-462/2002-AUTO POSTO FORMULA FOZ LTDA x CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA. Assinar termo de cauçao em cinco dias, bem como efetuar pagamento da diligencia do Sr. Oficial, sob pena de ser revogada a liminar concedida-Adv. BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR 25.441-A-

17.-BUSCA E APREENSAO-471/2002-BANCO VOLKSWAGEM S/A x ANGELA APARECIDA GONCALVES -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

18.-REPETICAO DE INDEBITO-530/2002-ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR e outros -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. JOAO A.MARTINS FILHO OAB/PR 16.752-

19.-INTERDICAO-562/2002-NATALIA WILD DENIZ x EDSON DENIZ -Designo interrogatorio dia 05/12/2002,as 13.30

horas.-Adv. LEILA DE FATIMA OLIVI-

20.-CARTA PRECATORIA-94/2000-Oriundo da Comarca de J.D.DA 2ªV.C.COM.PRESIDENTE PRUDENTE/SP -BANCO DO BRASIL S/A x APOIO SHALOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. EDSON SHOITI FUGIE OAB/PR 22.246-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.**
**CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 217/2002**
**LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM**
**JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABNER WANDEMBERG RABELO | 009 | 00577/2001 |
| ALVARO DE A. NETO OAB/PR | 004 | 00574/2000 |
| ANA PAULA DELGADO DE SOUZ | 019 | 00539/2002 |
| ANDREIA RICCI SILVA CARVA | 017 | 00514/2002 |
| | 015 | 00425/2002 |
| AQUILE ANDERLE OAB/PR 17. | 010 | 00115/2002 |
| ARIANE DIAS TEIXEIRA L. D | 016 | 00507/2002 |
| CARLOS HENRIQUE ROCHA | 020 | 00560/2002 |
| CASSIA APARECIDA MIZIARA | 011 | 00343/2002 |
| CLAUDIA VANESSA DE SOUZA | 012 | 00361/2002 |
| ELAINE R.DE SOUZA ANDERLE | 010 | 00115/2002 |
| EMERSON BACELAR MARINS | 006 | 00238/2001 |
| FABIULA SCHMIDT OAB/PR 26 | 003 | 00518/2000 |
| IGOR ARISTIDES BAMFI -OAB | 014 | 00415/2002 |
| JOAO A.MARTINS FILHO OAB/ | 018 | 00532/2002 |
| JORGE AUGUSTO MATOS OAB/P | 021 | 00577/2002 |
| JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3 | 017 | 00514/2002 |
| | 015 | 00425/2002 |
| JOSE MARCELO N.TEIXEIRA O | 011 | 00343/2002 |
| LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/P | 002 | 00535/1999 |
| LUCIANE FERREIRA - OAB/PR | 013 | 00408/2002 |
| LUIZ CARLOS SBARAINI JR | 001 | 00557/1998 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 010 | 00115/2002 |
| | 005 | 00079/2001 |
| MARIA JACIRA PEREIRA | 001 | 00557/1998 |
| MARIZA RIBEIRO DA SILVA | 007 | 00409/2001 |
| NEUSA MARIA DE SOUZA OAB/ | 003 | 00518/2000 |
| SEVERINO SECCO OAB/PR 28. | 004 | 00574/2000 |
| WILLIAM SIMOES | 008 | 00528/2001 |

1.-DESPEJO-557/1998-NAVEGACAO ESTRELA AZUL DE ITAIPU LTDA e outros x SAMY BAZZY e outros -De-se ciencia as partes do V. Acordao, para que requeiram o que acharem de direito.-Adv. MARIA JACIRA PEREIRA e LUIZ CARLOS SBARAINI JR-

2.-RESCICAO CONTRATUAL-535/1999-ENURBEL - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e outros x EMERSON MENA -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/PR 29283-

3.-CAUTELAR-518/2000-AMADEU TREVISAN ARAUJO x TIM TELEPAR CELULAR S/A -1- Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transaçao, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliacao e este Juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo, em razao da recente alteracao do art. 331, do Codigo de Processo Civil determino que as partes, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzirem, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento. -Adv. NEUSA MARIA DE SOUZA OAB/PR 13.670 e FABIULA SCHMIDT OAB/PR 26.489-

4.-INDENIZACAO-574/2000-MARIA EVA PINNO x TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA. Manifestem-se se houve composiçao amigavel-Adv. SEVERINO SECCO OAB/PR 28.852 e ALVARO DE A. NETO OAB/PR 28.092-

5.-BUSCA E APREENSAO-79/2001-BANCO VOLKSWAGEM S/A x SEBASTIANA MARIA DO NASCIMENTO LEAL -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

6.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO-238/2001-JANDIRA HAGGE e outros x ABDALA HASSAN MANSUR. Manifeste-se no prazo de dez dias, acerca da certidao de fls. 36-verso-Adv. EMERSON BACELAR MARINS-

7.-DESPEJO-409/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA S/A x M T SOARES E CIA LTDA e outros -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. MARIZA RIBEIRO DA SILVA-

8.-SUSTACAO DE PROTESTO-528/2001-CLARABELA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x ANACONDA INDL E AGRIC DE CEREAIS S/A -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$- 315,00 -Adv. WILLIAM SIMOES-

9.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO-577/2001-CONSELHO COMUNITARIO DA VILA A e outros x JULIO BENITEZ -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. ABNER WANDEMBERG RABELO-

10.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-115/2002-DEOCLECIO LEITE DA SILVA x BANCO FORD S/A. RATIFICANDO a data da audiencia publicada erroneamente no D.J nº 6236 em data de 24/10/2002, sendo que a data exata da audiencia e dia 26/02/03, as 13.30 horas e nao 26/02/2002,conforme publicada. Adv. AQUILE ANDERLE OAB/PR 17.677, ELAINE R.DE SOUZA ANDERLE e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

11.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-343/2002-LINO SANTIN e outros x JMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -1- Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transaçao, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliacao e este Juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo, em razao da recente alteracao do art. 331, do Codigo de Processo Civil determino que as partes, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzirem, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento. -Adv. CASSIA APARECIDA MIZIARA e JOSE MARCELO N.TEIXEIRA OAB 24.394-

12.-ALVARA JUDICIAL-361/2002-SILVIA PRIMO DA COSTA FONTES e outros x JOSE NATALINO MARTINS FONTES -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. CLAUDIA VANESSA DE SOUZA F. PEREIRA-

13.-ALVARA JUDICIAL-408/2002-LEONIR DUARTE SERAFIN x -Alvara a disposiçao em Cartorio.-Adv. LUCIANE FERREIRA - OAB/PR 32.172-

14.-REINTREGACAO DE POSSE-415/2002-LUIZ ANTONIO SZPOGANICZ e outros x LEANDRO BRANCO-Manifeste-se, no prazo de dez dias, acerca dos documentos juntados pelo autor.-Adv. IGOR ARISTIDES BAMFI -OAB/SC 12.942-

15.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-425/2002-VANDUIRDO VICENTE DA SILVA x JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA - Suspendo o processo com fulcro no artigo 265, I do CPC, pelo prazo de 60 dias, devendo a autora juntar comprovante da abertura do inventario-Adv.ANDREIA RICCI SILVA CARVALHO e JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3863-

16.-DECL INEXIXTENCIA DEBITO-507/2002-IRIS DA ROSA ROCHA x BRADESCO S/A -Sobre a contestaçao e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. ARIANE DIAS TEIXEIRA L. DE MOTTA-

17.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-514/2002-JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. x VANDUIRDO VICENTE DA SILVA. Suspendo o processo com fulcro no artigo 265, I do CPC, pelo prazo de 60 dias, devendo o requerido juntar nos autos comprovante da abertura do inventario-Adv. JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3863 e ANDREIA RICCI SILVA CARVALHO-

18.-REPETICAO DE INDEBITO-532/2002-JOAO DE SOUZA ROCHA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR e outros -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. JOAO A.MARTINS FILHO OAB/PR 16.752-

19.-BUSCA E APREENSAO-539/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x JOSSIMAR IORIS. Manifeste-se sobre o pagamento de fls.31-Adv. ANA PAULA DELGADO DE SOUZA 29484/PR-

20.-REPETICAO DE INDEBITO-560/2002-FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR e outros -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. CARLOS HENRIQUE ROCHA-

21.-PEDIDO DE ASSISTENCIA-577/2002-IVOLMAR BARROSO SILVEIRA x JANDIRA HAGGE. Deixo de receber o pedido de Assistencia, tendo em vista que ja houve uma sentença transitada em julgado, nao podendo este Juiz modificar a sentença proferida nos autos 238/2001, tem em vista que este Juizo ja exauriu a sua funçao jurisdicional, sendo que nao ha possibilidade de atender o pedido formulado pelo autor, pois nao estao presentes os pressunpostos de constituiçao e de desenvolvimento valido e regular do processo e o autor nao possui mais interesse processual. Posto Isso, deixo de receber, indeferindo a petiçao inicial com fulcro no artigo 295, III,cc art. 267, IV do CPC.-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS OAB/PR 16.690-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.**
**CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 218/2002**
**LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM**
**JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AUGUSTO JOSE BITTENCOURT | 001 | 00577/1999 |
| CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.5 | 019 | 00580/2002 |
| DANIELE JUNGLES DE CARVAL | 013 | 00329/2002 |
| DENER PAULO MARTINI OAB/P | 009 | 00517/2001 |
| EDMAR LUIZ COSTA JR. | 014 | 00347/2002 |
| GENESIO N. FINGER OAB/PR | 008 | 00493/2001 |
| GIANNA CALDERARI OAB/PR 3 | 011 | 00560/2001 |
| IRACELI GALLI DE SOUZA | 006 | 00330/2001 |
| JANAINA GIOZZA AVILA | 013 | 00329/2002 |
| JEFFERSON DO C.ASSIS OAB | 016 | 00423/2002 |
| JOAO A.MARTINS FILHO OAB/ | 017 | 00452/2002 |
| | 018 | 00540/2002 |
| JORGE AUGUSTO MATOS OAB/P | 010 | 00527/2001 |
| | 014 | 00347/2002 |
| KEITY SUTO TROMEBELI OAB/ | 011 | 00560/2001 |
| LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/P | 012 | 00092/2002 |
| MANOEL MONTEIRO DE ANDRAD | 003 | 00495/2000 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 015 | 00401/2002 |
| MELISSA ROLAN DE MELLO OA | 004 | 00508/2000 |
| NAJOA REGINA JABER HASAN | 011 | 00560/2001 |
| RAFAEL SAVARIS GHELLERE 3 | 007 | 00444/2001 |
| TATIANA P. KAMINSKI OAB.P | 002 | 00459/2000 |
| WASHINGTON L.S.TEIXEIRA O | 006 | 00330/2001 |
| WILSON MONTANHA | 005 | 00327/2001 |

1.-DECLARACAO DE FALENCIA-577/1999-IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA x I C DE OLIVEIRA & CIA LTDA -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

2.-EXECUCAO-459/2000-BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO x ADRIANO JOSE BERTICELLI -...Julgo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, extinto o processo, com fundamento no disposto pelo artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil, em relaçao aos presentes autos...-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

3.-CAUTELAR INCIDENTAL-495/2000-EXPORTADORA DE FERRAGENS EXPOCONDOR LTDA x COBRASEL - COBRANCAS E SERVICOS LTDA -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$- 206,50 -Adv. MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE-

4.-ACAO MONITORIA-508/2000-BALIS ROD SERVICE x TRANSPORTADORA BELLO HORIZONTE S/A -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. MELISSA ROLAN DE MELLO OAB/RS49.945-

5.-INVENTARIO-327/2001-IRACEMA RIBEIRO BONETTI e outros x ESPOLIO DE ELOAH BRAGANCA PINHEIRO CORVALAN. Atender no prazo de dez dias, a solicitaçao da Fazenda Publica as fls. 86.-Adv. WILSON MONTANHA-

6.-DESPEJO POR EXTINCAO DO CONT.-330/2001-FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY (HOSP.COSTA CAVALC.) x MARLENE DE SA BENTO- POSTO ISSO, julgo procedente e decreto rescindido o contrato entre as partes e confirmo a liminar de f.21, deixando de decretar o despejo pedido, tendo em vista a desocupacao voluntaria. Condeno a re no pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R$ 10% do valor atribuido a causa, com fulcro no art.20, paragrafo 3º do CPC, levando-se em consideracao o trabalho desenvolvido e o tempo despendido. Adv. WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243 e IRACELI GALLI DE SOUZA-

7.-ORDINARIA DE COBRANCA-444/2001-CONDOMINIO EDIFICIO VERA LUCIA x NEGE HUSSEIN JOMAA -...POSTO ISSO, julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, com fulcro no artigo 269, III, do Codigo de Processo Civil.-Adv. RAFAEL SAVARIS GHELLERE 31.881 PR-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-493/2001-BRADESCO S/A x DIRCE MARY ENOKI e outros -Sobre a avaliaçao que importa em R$-22.800,00, manifeste-se em cinco dias.-Adv. GENESIO N. FINGER OAB/PR 5925/B-

9.-DECLARAT.INEXIBILIDADE-517/2001-ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x CARLOTA GOMES DA COSTA. Defiro o requerimento do autor. Devera a parte autora, deppositar em Cartorio a primeira parcela das despesas dos honorarios periciais em trinta dias, conforme requerido as fls. 186, devendo no mesmo prazo querendo, indicar assistente tecnico-Adv. DENER PAULO MARTINI OAB/PR 24.413-

10.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-527/2001-MARIA ZILDA DE OLIVEIRA x HSBC e outros. Manifeste-se no prazo de edez dias, acerca da petiçao de fls. 59, bem como dos documentos com ela apresentados.-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS OAB/PR 16.690-

11.-DECLARAT.INEXIBILIDADE-560/2001-MARUAN MUSTAFA JABER x CREDICARD S/A - ADMISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Recebo o recurso adesivo. Ao apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Aps os autos serao remetidos ao T.J.Adv. NAJOA REGINA JABER HASAN OAB 30.985, KEITY SUTO TROMEBELI OAB/ 28.376 e GIANNA CALDERARI OAB/PR 32.109-

12.-RESCISAO CONTRATUAL C/C REINT-92/2002-LOTEADORA TUPARENDI LTDA x EZEQUIEL RIBEIRO -Decorreu o prazo da suspensao requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/PR 29283-

13.-BUSCA E APREENSAO-329/2002-BANCO ITAU S/A x AMARILDO CARDOSO -Em consequencia, com fundamento no artigo 267, VIII, do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais.-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO e JANAINA GIOZZA AVILA-

14.-CAUTELAR INCIDENTAL-347/2002-MARIA ZILDA DE OLIVEIRA x HSBC e outros. O presente feito sera instruido juntamente com o processo principal-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS OAB/PR 16.690 e EDMAR LUIZ COSTA JR.-

15.-BUSCA E APREENSAO-401/2002-BANCO VOLKSWAGEM S/A x ELTON PEREIRA DOS SANTOS -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

16.-BUSCA E APREENSAO-423/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x JOVELINO DE ALMEIDA MAIA -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680-

17.-REPETICAO DE INDEBITO-452/2002-JOAO BATISTA DA SILVA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR e outros -Defiro o pedido de carga dos autos.-Adv. JOAO A.MARTINS FILHO OAB/PR 16.752-

18.-REPETICAO DE INDEBITO-540/2002-DINORI KOPASZEK x MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR e outros -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. JOAO A.MARTINS FILHO OAB/PR 16.752-

19.-ARROLAMENTO-580/2002-VALDEMAR SCHUINGEL x ESPOLIO DE ELISETE SCHUINGEL PEREIRA. NO prazo de dez dias, juntar aos autos AS certidoes negativas das 3 Fazendas Publicas, Certidao de obito da mae do de cujus, matriculas do imovel-Adv. CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.565-

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.**
**CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL**
**RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 219/2002**
**LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM**
**JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABNER WANDEMBERG RABELO | 032 | 00576/2002 |
| ADEMIR FONTANA | 013 | 00159/2001 |
| ADRIANA RIBEIRO COSTA DAM | 005 | 00287/1999 |
| ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO | 002 | 00518/1998 |
| AMAURY PEREIRA ROSA OAB/P | 012 | 00496/2000 |
| | 007 | 00475/1999 |
| ANDERSON VARGAS DE LIMA | 032 | 00576/2002 |
| ANDREIA VERANO - OAB/PR 2 | 026 | 00320/2002 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 019 | 00509/2001 |
| ARMANDO LUIZ MARCON OAB/P | 013 | 00159/2001 |
| BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR | 011 | 00449/2000 |
| BRUNO FERNANDO M. MIGLIOS | 016 | 00440/2001 |
| CARLOS ERMINIO ALLIEVI | 005 | 00287/1999 |
| CARLOS WISLAND SAMWAYS OA | 007 | 00475/1999 |
| DANIELLE RIBEIRO OAB/PR 2 | 016 | 00440/2001 |
| DEBORA SIMONE TOMAZ | 009 | 00558/1999 |
| DENISE L. B. AURIGLIETTI | 027 | 00321/2002 |
| EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR | 003 | 00530/1998 |
| ELAINE M. CRIVELINI OAB/S | 019 | 00509/2001 |
| EMERSON BACELAR MARINS | 009 | 00558/1999 |
| EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM | 005 | 00287/1999 |
| FABIOLA B. LAVINICKI OAB/ | 002 | 00518/1998 |
| | 027 | 00321/2002 |
| FRANCINE FREDERICO OAB/PR | 024 | 00196/2002 |
| GABRIELA DAMIAO CAVALLI - | 023 | 00170/2002 |
| GILDER CEZAR LONGUI NERES | 025 | 00293/2002 |
| GLADSTON FERREIRA DA SILV | 002 | 00518/1998 |
| HELDER ZAGO | 017 | 00449/2001 |
| JAAFAR AHMAD BARAKAT OAB/ | 021 | 00048/2002 |
| JEFERSON FOSQUIERA OAB/PR | 009 | 00558/1999 |
| JORGE RICARDO KUHN -OAB/P | 028 | 00431/2002 |
| JOSE CARLOS NOSCHANG OAB/ | 022 | 00059/2002 |
| JOSE OLINTO NERCOLINI | 005 | 00287/1999 |
| JOSSIMAR IORIS OAB/PR 218 | 018 | 00458/2001 |
| | 015 | 00431/2001 |
| JUAREZ A AGUIRRE FILHO OA | 004 | 00538/1998 |
| | 001 | 00427/1998 |
| JULIANA P. DE MELO AGUIAR | 023 | 00170/2002 |
| JUSTO ALFREDO AYALA OAB/P | 029 | 00504/2002 |
| KARIN LOIZE HOLLER OAB/PR | 010 | 00036/2000 |
| LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR | 024 | 00196/2002 |
| LUCIANE FERREIRA - OAB/PR | 023 | 00170/2002 |
| | 021 | 00048/2002 |
| LUIZ ANTONIO BORGES TEIXE | 002 | 00518/1998 |
| MANOEL MONTEIRO DE ANDRAD | 016 | 00440/2001 |
| | 015 | 00431/2001 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 014 | 00320/2001 |
| | 020 | 00518/2001 |
| MARCIO ROGERIO DE SOUZA | 009 | 00558/1999 |
| MARCO AURELIO DE OLIVEIRA | 014 | 00320/2001 |
| | 020 | 00518/2001 |
| MARIA LUCILIA GOMES OAB/S | 024 | 00196/2002 |
| MARILENE CAR FELICIANO | 009 | 00558/1999 |
| MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI | 005 | 00287/1999 |
| MILTON TEODORO DA SILVA O | 030 | 00546/2002 |
| NILTON LUIZ ANDRASCHKO OA | 009 | 00558/1999 |
| NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR | 019 | 00509/2001 |
| PAULO SERGIO DIAS DA SILV | 004 | 00538/1998 |
| | 001 | 00427/1998 |
| RODRIGO GHESTI OAB/PR 33. | 024 | 00196/2002 |
| SERGIO BARROS DA SILVA | 003 | 00530/1998 |
| TAIUSKA VILLA DE LIMA | 007 | 00475/1999 |
| TATIANA P. KAMINSKI OAB.P | 008 | 00511/1999 |
| | 006 | 00428/1999 |
| | 010 | 00036/2000 |
| VALTER CANDIDO DOMINGOS | 003 | 00530/1998 |
| VILMAR C.DE OLIVEIRA OAB/ | 011 | 00449/2000 |
| WILLY COSTA DOLINSKI -OAB | 031 | 00563/2002 |

1.-SUSTACAO DE PROTESTO-427/1998-NIVIA CUPPERI x AMAURI BORGES- POSTO ISSO, julgo procedente o pedido de declaratoria de desconstituicao e inexigibilidade dos cheques 606831, 606830 e 606834, da ag. 0027, do Banco HSBC BAMERINDUS S/A, registrados sob o nº 538/1998, a fim de declarar descontituicao e inexigibilidade dos cheques acima, pois o contrato nao foi cumprido pela parte requerida. Julgo procedente o pedido cautelar registrados sob o nº 427/1998, confirmando a liminar concedida as fls. 17, tendo em vista que estao presentes os requisitos do -fumus boni juris- e -periculum in mora- conforme art.798 e 804, do CPC. Em consequencia, julgo extinto os processos 427/1998 e 538/1998, com fulcro no artigo 269, I, do CPC. Condeno a requerida no pagamento das custas e despesas processuais, e honorarios advocaticios para as duas acoes em 20%, sobre o valor dos titulos com fulcro no artigo 20, paragrafo 3º e 21 do CPC, levando-se em consideracao o trabalho desenvolvido e o tempo despendiudo. Adv. PAULO SERGIO DIAS DA SILVA e JUAREZ A AGUIRRE FILHO OAB/PR 12522-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-518/1998-MARTA CARIMI DAMEN BUZANELO e outros x BANCO DO BRASIL S/A -...Julgo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, extinto o processo, com fundamento no disposto pelo artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil, em relaçao aos presentes autos. Expeça-se o alvara respectivo, conforme requer-se as fls. 198.-Adv. LUIZ ANTONIO BORGES TEIXEIRA, ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO, GLADSTON FERREIRA DA SILVA e FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184-

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-530/1998-PEDRO JACOB LAKUS x MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS e outros. Suspenso os autos ate o retorno dos autos nº 176/2001.-Adv. EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR 22.369, VALTER CANDIDO DOMINGOS e SERGIO BARROS DA SILVA-

4.-DECLARATORIA-538/1998-NIVIA CUPPERI x AMAURI BORGES DENOM.CLIMAFOZ AR COND.CENTRAL.- POSTO ISSO, julgo procedente o pedido de declaratoria de desconstituicao e inexigibilidade dos cheques 606831, 606830 e 606834, da ag. 0027 do Banco HSBC BAMERINDUS SA, registrados sob o nº 538/1998, a fim de declarar desconstituicao e inexigibilidade dos cheques acima, pois o contrato nao foi cumprido pela parte requerida, Julgo procedente o pedido cautelar registrados sob o nº 427/1998, confirmando a liminar concedida as fls. 17, tendo em vista que estao presentes os requisitos do -fumus boni juris- e - periculum in mora- conforme art.798 e 804, do Codigo de Processo Civil. Em consequencia, julgo extintos os processos 427/1998 e 538 com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condeno a requerida no pagamento das custas e despesas processuais, e honorarios advocaticios para as duas acoes em 20% sobre o valor dos titulos com fulcro no art. 20, paragrafo 3º e 21 do CPC, levando-se em consideracao o trabalho desenvolvido e o tempo despendido. Adv. PAULO SERGIO DIAS DA SILVA e JUAREZ A AGUIRRE FILHO OAB/PR 12522-

5.-COBRANCA-287/1999-NAIPI LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA x ITAU SEGUROS S/A- Ante ao exposto com arrimo nos art.1.458 e 1.462, ambos do Codigo Civil Brasileiro, julgo procedente o pedido, para condenar Itau Seguros S/A a pagar para Naipi Locadora de Veiculos Automotores Ltda, o valor de R$ 10.000.00, acrescido de juros de mora de 6% ao ano e correcao monetaria pelo INPC/IBGE a partir da data da efetiva recusa ao pagamento. Condeno a re, ainda ao pagamento de custas e despesas processuais, alem dos honorarios do patrono judicial da parte contraria, que considerando o disposto no art. 20, paragrafo 3º do CPC, arbitro em 15% sobre o valor da condenacao, devidamente atualizados ate o efetivo pagamento. Adv. MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI, ADRIANA RIBEIRO COSTA DAMAS, JOSE OLINTO NERCOLINI, CARLOS ERMINIO ALLIEVI e EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-428/1999-BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO x FRANCISCO DE JESUS DE SOUZA e outros -...Julgo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, extinto o processo, com fundamento no disposto pelo artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil, em relaçao aos presentes autos...-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

7.-EMBARGOS DO DEVEDOR-475/1999-RESTAURANTE ANTONIO MARIA LTDA x STELA MAR IND.COM.IMP.GEN.ALIMS.LTDA- HOMOLOGO para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo de fls. 87/89. POSTO ISSO, julgo extinto o presente feito, com julgamento de merito, com fulcro no art. 269, III, do Codigo de Processo Civil. Custas na forma avencada. Adv. AMAURY PEREIRA ROSA OAB/PR 28.863-B, CARLOS WISLAND SAMWAYS OAB/PR19.562 e TAIUSKA VILLA DE LIMA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-511/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x ANTONIO AUGUSTO BARBOSA e outros. Manifeste-se sobre a exceçao de Pre-executividade em dez dias -Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

9.-RESCICAO CONTRATUAL-558/1999-H BARAZETTI E CIA LTDA x MARIO CESAR CAMPANA- POSTO ISSO, julgo parcialmente procedente o pedido formulado nos autos registrados sob o nº 558/1999, declarando rescindido o contrato celebrado entre as partes, pela culpa da requerida, e determino que a autora seja reintegrada na posse do imovel descrito na inicial, e condeno a requerida a pagar a titulo de aluguel do imovel, 0,5% mensal, sobre o valor de R$ 12.650.00, desde a celebracao do contrato ate a referida desocupacao do imovel. Declaro tambem a perda do valor pago a titulo da arras. Declaro ilegal a clausula quarta do contrato de compromisso de compra e venda, com fulcro no art. 51, IV, do Codigo de Defesa do Consumidor. Determino a reducao da multa moratoria de 2% ao mes, com fulcro no artigo 52 do Codigo de Defesa do Consumidor. E, em consequencia, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC. Em face da sucumbencia reciproca cada parte litigante pagara 50% das custas e despesas processuais, e arcarao com os honorarios advocaticios dos seus patronos, conforme o art.21, do CPC. Adv. MARCIO ROGERIO DE SOUZA, EMERSON BACELAR MARINS, NILTON LUIZ ANDRASCHKO OAB/PR 9.062, JEFERSON FOSQUIERA OAB/PR 17.973, DEBORA SIMONE TOMAZ e MARILENE CAR FELICIANO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x ODAIR JOSE ALVES PEREIRA- 1- Cumpulsando os autos, verifica-se que o contrato realizado entre o exequente e executada, esta sob as normas do SFH (Lei 5.741/71), sendo portanto, desnecessaria a avaliacao do bem penhorado, pois o art. 6º, -caput- da referida lei, e expresso no sentido de que o imovel sera vendido em praca publica por preco nao inferior ao saldo devedor, devendo-se assim ser juntado apenas o saldo devedor atualizado para expedir-se o respectivo edital de praca publica. 2- Em face disso, indefiro o pedido de f.54 e, intimo a exquente para no prazo de dez dias juntar o saldo devedor atualizado. Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997 e KARIN LOIZE HOLLER OAB/PR 28.944-

11.-COBRANCA-449/2000-IMOBILIARIA MARANATA e outros x ANGELITA DA SILVA KIRSCH e outros- POSTO ISSO, julgo procedente o pedido formulado nos autos registrados sob o nº 449/2000, condenando os requeridos no pagamento de R$ 6.221,01 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e um centavo) a autora, mais as cominacoes legais, ate o efetivo pagamento referente aos alugures, multa contratual, IPTU, condominio, pintura no apartamento. E, em consequencia, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, com fulcro no ar. 269, I, do CPC. Condeno os requeridos no pagamento das custas e despesas processuais, e honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, conforme o art.20, paragrafo 3º, do CPC, levando-se em consideracao o trabalho realizado e o tempo despendido. Adv. VILMAR C.DE OLIVEIRA OAB/PR24.305-B e BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR 25.441-A-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-496/2000-COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA x CARLOS CESAR RITZEL e outros. Sobre a devoluçao da Carta Precatoria, manifeste-se em cinco dias-Adv. AMAURY PEREIRA ROSA OAB/PR 28.863-B-

13.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-159/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA S/A x VERA NEUSA PIETSCH. Sobre a resposta dos quesitos suplementares, manifestem-se em cinco dias-Adv. ARMANDO LUIZ MARCON OAB/PR 9049 e ADEMIR FONTANA-

14.-BUSCA E APREENSAO-320/2001-BANCO VOLKSWAGEM S/A x LUCI VIEIRA -Manifeste-se em cinco dias sobre resposta/oficio-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

15.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-431/2001-EDERSON CARLOS ARAUJO x NEUZA MARIA DAMASCENO VAZ- POSTO ISSO, julgo parcialmente procedente o pedido de excecao de pre-executividade a prescricao do cheque 727532, no valor de R$ 495.00, com fulcro no artigo 59 combinado com o artigo 47 da Lei 7375/85. Indefiro o pedido em relacao aos cheques 446416 e 446417, tendo em vista que os mesmos possuem executividade, devendo a execucao prosseguir em relacao a estes dois titulos. Deixo de condenar as partes em honorarios advocaticios, pois se trata de decisao interlocutoria e as verbas referente a honorarios so sao devidos em relacao a sentenca, conforme artigo 20 do Codigo de Processo Civil. Adv. MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE e JOSSIMAR IORIS OAB/PR 21822-B-

16.-INDENIZACAO-440/2001-ZILMA DE FATIMA PINHEIRO FERREIRA x SILVIO NARLE GRANDI e outros- POSTO ISSO, rejeito as preliminares arguidas pelos reus e julgo improcedente o pedido de indenizacao por danos materiais, tendo em vista que a autora nao comprovou que foram os requeridos que praticaram o furto das joais, conforme regra do art. 333, I, do CPC. E, em consequencia, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condeno a autora no pagamento de custas e despesas processuais, e honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa, que deverao ser divididos em 50% para cada advogado dos requeridos, com fulcro no art.20, paragrafo 3º do CPC, levando-se em consideracao o trabalho realizado eo tempo despendido. Adv. BRUNO FERNANDO M. MIGLIOSI, MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE e DANIELLE RIBEIRO OAB/PR 29.007-

17.-CURATELA-449/2001-CREUZA DORTA DE GODOY x CRISTIANE SABINO DE GODOY -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. HELDER ZAGO-

18.-INVENTARIO-458/2001-LUANA JUDITE LAZARINI, repres.por VANILZA DE SOUZA x ESPOLIO DE ROQUE LAZARINI -Sobre a avaliaçao que importa em R$-7.000,00, manifeste-se em cinco dias.-Adv. JOSSIMAR IORIS OAB/PR 21822-B-

19.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-509/2001-JOEL MARQUES VEIGA x BANCO VOLKSWAGEN LEASING-POSTO ISSO, julgo parcialmente procedente o pedido de Indenizacao por danos morais registrados sob o nº 509/2001, determinando o pagamento do valor de R$ 20.000.00, o equivalente a 100 salarios minimos, a titulo de indenizacao por danos morais, em virtude do nao cancelamento do protesto de duplicata em nome do devedor e a sua inscricao no SERASA, gerando constrangimento o que faco com fulcro no art.1553 do Codigo Civil. Julgo improcedente o pedido de ressarcimento do valor de R$ 5.762,00, tendo em vista que o autor nao comprovou o pagamento em duplicidade. E, em consequencia, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, com fulcro no art.269, I, do Codigo de Processo Civil. Em face da sucumbencia minima do autor condeno a parte requerida no pagamento das custas e despesas processuais, e honorarios advocaticios que arbitro em R$ 2.000.00, com fulcro nos artigos 20, paragrafo 4º e 21, ambos do CPC,levando-se em consideracao o trabalho realizado e o tempo despendido. Adv. ELAINE M. CRIVELINI OAB/SP 90.588, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

20.-BUSCA E APREENSAO-518/2001-BANCO VOLKSWAGEM S/A x JOSE CARLOS DE CARVALHO. Juntar aos autos resposta do oficio retirado em21/09/2002-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

21.-RESCISÃO DE COMPROMISSO-48/2002-EIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA x GERALDINA GONCALVES DE OLIVEIRA -1- Nao assiste razao ao autor quando alega a intempestividade da contestacao, pois compulsando os autos verifica-se que a requerida e beneficiaraia da assistencia judiciaria gratuita e, conforme prescreve o art. 5º, paragrafo 5º, da Lei 1.060/50, serao contados em dobro os prazos. Em face disso, o mandado de citacao fora juntado no dia 07 de maio de 2002, sendo que no dia seguinte comecou a contar o prazo para contestar, conforme preceitua o art. 241, II, do CPC. Por conseguinte, encerrou-se o prazo no dia 06 de junho, data em que fora apresentada a contestacao. Em face disso nao aplica-se a revelia. Compulsando os autos, verifica-se que e improvavel a transaçao, pois em casos semelhantes nao se esta obtendo a conciliacao e este Juizo sempre prima pela rapida solucao da contenda, logo, em razao da recente alteracao do art. 331, do Codigo de Processo Civil determino que as partes, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzirem, alem das ja constantes nos autos, justificando o que desejam com elas provar, sob pena de indeferimento. -Adv. JAAFAR AHMAD BARAKAT OAB/PR 28.975 e LUCIANE FERREIRA - OAB/PR 32.172-

22.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-59/2002-LEILA APARECIDA GALVAN PRADO DE SOUZA x CONSTRUTORA IHANARA TUIRIN SANTOS - ME- POSTO ISSO, julgo por sentenca a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos, a presente producao antecipada de prova registrado sob o nº 59/2002, declarando findo o presente processo cautelar. Como a requerida nao contestou a lide, nao havera a condenacao de honorarios advocaticios. As custas processuais e os honorarios periciais deverao ser incluidos juntamente na lide principal. Adv. JOSE CARLOS NOSCHANG OAB/PR 25.068-

23.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-170/2002-LUIZA BUENO INACIO x - Considerando a documentacao apresentada AUTORIZO que se expeca Alvara para que possa fazer a retirada de 50% do valor referente ao PIS/PASEP e FGTS, junto a Caixa Economica, em nome do -de cujus- BENEDITO IGNACIO, que era esposo da requerente, falecido em 19.10.2001. Em face da maioridade da requerente, nao havera necessidade de prestar contas. Adv. GABRIELA DAMIAO CAVALLI -OAB 30.811, LUCIANE FERREIRA - OAB/PR 32.172 e JULIANA P. DE MELO AGUIAR-

24.-BUSCA E APREENSAO-196/2002-BANCO VOLKSWAGEM S/A x ELEMIR MELLER- HOMOLOGO a desistencia de f.34, para que surta os efeitos juridicos e legais esperados. Em consequencia com fundamento no art. 267, VIII, do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte autora no pagamento das custas na forma da lei. Deixo de analisar o requerimento de recolhimento do mandado, tendo em vista que o ja fora juntado aos autos a fls. 25. Adv. MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206, LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR 25.276, FRANCINE FREDERICO OAB/PR 31.429 e RODRIGO GHESTI OAB/PR 33.775-

25.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-293/2002-ARLINDO ALVES IMOVEIS - FI e outros x MARLI SOLEDADE -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. GILDER CEZAR LONGUI NERES-

26.-BUSCA E APREENSAO-320/2002-BANCO ITAU S/A x MARCOS DE AGUIAR CORREA MOTA. Informar em dez dias, o motivo do requerimento de oficiar ao 4º Cartorio Distribuidor de Curitiba-Adv. ANDREIA VERANO - OAB/PR 26.907-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-321/2002-BELLA VISTA INDUSTRIA OPTICA LTDA x OTICA RIO LTDA- HOMOLOGO a desistencia de fls. 27/28, para que surta os efeitos juridicos e legais esperados. Em consequencia com fundamento no art. 267, do CPC, julgo extinto o processo, condenando a parte autora ao pagamento das custas na forma da lei. Defiro requerimento de desentranhamento dos documentos que instruiram a inicial, por fotocopias as expensas do requerente. Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184 e DENISE L. B. AURIGLIETTI-

28.-ARROLAMENTO SUMARIO-431/2002-HELENA POVH JORGE e outros x ESPOLIO DE ELPIDIO CUSTODIO JORGE- Julgo por sentenca para que produza seus juridicos efeitos, a partilha de fls. 14/19, destes autos de arrolamento dos bens deixados por ELPIDIO CUSTODIO JORGE, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiros. Adv. JORGE RICARDO KUHN -OAB/PR 32.241-

29.-EXCECAO DE SUSPEICAO-504/2002-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR x SEMI FARHUD- POSTO ISSO, julgo improcedente o pedido formulado nos autos registrados sob o nº 504/2002, de excecao de suspeicao. Condeno o excipiente no pagamento das custas e despesas processuais. Adv. JUSTO ALFREDO AYALA OAB/PR 24269-B-

30.-IMISSAO DE POSSE-546/2002-DALTRO SIDNEI DE SOUZA x VALTER OTACILIO FAEDO- POSTO ISSO, com fundamento no art. 273, inciso I do Codigo de Processo Civil, concedo a tutela antecipatoria requerida pela autora contra os requeridos determinando que a autora seja imitida na posse do imovel matriculado sob o n7 16.667, e que esta descrito na peticao inicial de fls. 02. Com o cumprimento do mandado de intimacao deverao os requeridos serem citados, com as advertencias legais, intimado-se da concessao da tutela antecipatoria. Em nao desocupando voluntariamente o imovel, no prazo de 15 dias podera o Senhor Oficial de Justica requisitar forca policial. Adv. MILTON TEODORO DA SILVA OAB/PR 9869-

31.-RESOLICAO DE DOACAO INC ENCAR-563/2002-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR x ASSOCIACAO DOS PROFESSORES DO PARANA -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. WILLY COSTA DOLINSKI -OAB/PR 28.302-

32.-INTERPELACAO JUDICIAL-576/2002-NASSER MOHAMAD JOMAA x CIDADELA S/A -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. ABNER WANDEMBERG RABELO e ANDERSON VARGAS DE LIMA-

## GUARAPUAVA

**COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANA**
**CARTORIO DA 1ª VARA CIVEL**
**RELAÇÚO Nº72/2002**
**ESCRIVAO: JOAO CARLOS PRESTES TAQUES**
**JUIZ DR. JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABRAO JOSE MELHEM | 002 | 00395/1984 |
| ADRIANO ZAGORSKI | 030 | 00526/2000 |
| AIRTON JOAO PENTEADO | 059 | 00078/2002 |
| ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI | 027 | 00164/2000 |
| ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA | 031 | 00583/2000 |
| ANDRE GUSTAVO DE SOUZA | 071 | 00595/2002 |
| | 062 | 00426/2002 |
| ANTONIO CARLOS KOPPE | 047 | 00455/2001 |
| ANTONIO LIDIO | 042 | 00252/2001 |
| AURELIANO JOSE DE AREDES | 058 | 00024/2002 |
| CARLOS ALBERTO BORRELLI B | 033 | 00623/2000 |
| CARLOS BAYESTORFF JUNIOR | 007 | 00414/1995 |
| CARLOS WERZEL | 056 | 00760/2001 |
| CAROLINE GARCETE | 053 | 00632/2001 |
| CIRO ARAUJO LIMA | 046 | 00372/2001 |
| CLAUDIO ROTUNNO | 050 | 00535/2001 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 075 | 00070/2002 |
| CRISTIANE BORTOLINI | 061 | 00404/2002 |
| | 068 | 00562/2002 |
| DENISE KUNG BRUEL | 029 | 00404/2000 |
| DINOR DA SILVA LIMA | 022 | 00629/1999 |
| DIRCEU BENEDITO MENEZES | 010 | 00269/1996 |
| EDILSON FERNANDES | 014 | 00265/1997 |
| EDNI DE ANDRADE ARRUDA | 003 | 00478/1987 |
| | 035 | 00664/2000 |
| | 001 | 00383/1984 |
| ELIANA F. P. ALBUQUERQUE | 050 | 00535/2001 |
| FABIO FARES DECKER | 067 | 00536/2002 |
| FERNANDA CLEVE CANESTRARO | 013 | 00205/1997 |
| FERNANDO RODRIGUES DE BAI | 060 | 00234/2002 |
| FLORA MARGARIDA CLOCK SCH | 041 | 00151/2001 |
| | 015 | 00631/1997 |
| FRANCISCO A. SIQUEIRA MAR | 032 | 00593/2000 |
| HELCIO SILVA ORANE | 055 | 00717/2001 |
| HELDERLIANE MACHADO DA LU | 033 | 00623/2000 |
| IBERE EDUARDO SASSO | 046 | 00372/2001 |
| | 063 | 00441/2002 |
| | 018 | 00877/1998 |
| JACKSON GLADSTON NICOLODI | 034 | 00663/2000 |
| JAYME ABDANUR | 021 | 00530/1999 |
| JOAO LAERTE RIBAS ROCHA | 007 | 00414/1995 |
| | 049 | 00510/2001 |
| JOAO ROBERTO CHOCIAI | 051 | 00564/2001 |
| | 023 | 00753/1999 |
| JOAO SOARES ROSA | 043 | 00312/2001 |
| JORGE WADIT TAHECH | 028 | 00382/2000 |
| JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR | 070 | 00572/2002 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO | 029 | 00404/2000 |
| JOSE EDESIO DE MATTOS | 019 | 00198/1999 |
| JOSE LOSSO FILHO | 045 | 00331/2001 |
| JOSE RICARDO LUBACHEWSKI | 054 | 00639/2001 |
| JULIO CESAR PIUCI CASTILH | 050 | 00535/2001 |
| JURGEN JAKOBS PULS | 016 | 00369/1998 |
| KELLEN VANESSA KAMINSKI R | 051 | 00564/2001 |
| LEONARDO DE PAOLA | 074 | 00018/2001 |
| LETICIA NASCIMENTO S FRAN | 048 | 00496/2001 |
| LUCIANO ALVES BATISTA | 069 | 00570/2002 |
| | 044 | 00313/2001 |
| | 005 | 00455/1994 |
| LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP | 025 | 00062/2000 |
| LUIZ ALBERTO REGO BASTOS | 026 | 00114/2000 |
| LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI | 019 | 00198/1999 |
| LUIZ E. GOLDMAN | 026 | 00114/2000 |
| LUIZ FERNANDO PEREIRA | 007 | 00414/1995 |
| MANOEL BORBA DE CAMARGO | 004 | 00497/1991 |
| MARA DO ROCIO SIMIONI | 073 | 00623/2002 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 012 | 00749/1996 |
| | 017 | 00639/1998 |
| MARCO ANTONIO FARAH | 029 | 00404/2000 |
| | 065 | 00462/2002 |
| | 011 | 00613/1996 |
| | 023 | 00753/1999 |
| | 007 | 00414/1995 |
| MARCOS ANTONIO BETTEGA | 052 | 00608/2001 |
| MARCOS ANTONIO MAIER CARV | 061 | 00404/2002 |
| | 057 | 00001/2002 |
| MARCOS SUNG II JO | 056 | 00760/2001 |
| MARIA LUIZA ALCANTARA SGU | 006 | 00347/1995 |
| MARIO PIETROSKI JUNIOR | 037 | 00765/2000 |
| MILTON LUIS DOS SANTOS TI | 052 | 00608/2001 |
| OSNI CARLOS RAULIK | 034 | 00663/2000 |
| PAULO CESAR MACEDO | 051 | 00564/2001 |
| PAULO EDUARDO BUENO | 044 | 00313/2001 |
| PAULO ROBERTO CARNEIRO PA | 012 | 00749/1996 |
| | 009 | 00887/1995 |
| | 008 | 00649/1995 |
| RENATO GOES PENTEADO FILH | 036 | 00746/2000 |
| RODRIGO BETTEGA RESSETI | 064 | 00459/2002 |
| | 066 | 00520/2002 |
| | 024 | 00853/1999 |
| | 020 | 00378/1999 |
| ROGERIO J. DIAS MARIANO | 040 | 00086/2001 |
| RONILDO DE OLIVEIRA LIMA | 066 | 00520/2002 |
| | 072 | 00612/2002 |
| SAMUEL FERREIRA XALAO | 042 | 00252/2001 |
| | 036 | 00746/2000 |
| SERGIO BRASIL GADELHA | 038 | 00022/2001 |
| | 039 | 00030/2001 |
| TARCISIO ARAUJO KROETZ | 053 | 00632/2001 |
| TELISMARA APARECIDA DINIZ | 067 | 00536/2002 |
| WALTER TOFFOLI | 041 | 00151/2001 |

1.-INVENTARIO-383/1984-LEONIDAS MARCONDES RIBAS x JOSE CUPERTINO DE ALMEIDA GOES. Em 05 (cinco) dias, manifeste-se a parte inventariante. Adv. EDNI DE ANDRADE ARRUDA.

2.-EXECUCAO-395/1984-BIOLOGICA COSMETICOS LTDA e outros x MARIA REGINA DA SILVA. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de fls. 27, o qual entendo como desistência, julgando, por conseguinte, EXTINTO o processo, o que faço com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Custas processuais pela exequente ficando, ressalvado, contudo o direito do senhor Escrivão em receber as suas custas, conforme artigo 585, V do CPC. Adv. ABRAO JOSE MELHEM.

3.-INVENTARIO-478/1987-CLEIDE MACHADO x ANTONIO MARCIO BRIZOLA MOREIRA. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Termo de Adjudicação de fls. 192 destes autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Antonio Marcio Brizola Moreira, adjudicando-os ao cessionário Adnan Darwiche, ressalvados eventuais direitos de terceiro e da Fazenda Pública, se houverem, o que faço com arrimo nos artigos 1.031 e seguintes do CPC. Com o trânsito em julgado, e a comprovação da quitação dos tributos incidentes, e somente após a manifestação da Fazenda Pública, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1031 do CPC, expeça-se a carta de adjudicação e demais ordens necessárias. Opourtunamente, pagas as custas de lei, arquivem-se os autos. Adv. EDNI DE ANDRADE ARRUDA.

4.-DEMARCATORIO-497/1991-ORNELIO RESSETO GIARETTA e outros. Ao arquivo provisório, por 30 (trinta) dias. Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO.

5.-EXECUCAO-455/1994-BANCO BRADESCO S/A x MARIA LUCIA TORICELLI ROSA e outros. Em 05 (cinco) dias, diga o autor, em face do expediente retro. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA.

6.-EXECUCAO-347/1995-DIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA x CLAUFARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA. Defiro a juntada do substabelecimento retro. Adv. MARIA LUIZA ALCANTARA SGUARIO.

7.-DECLAR. NULIDADE DE TITULO-414/1995-DURVAL SCHIMIM & CIA LTDA x INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A. Aguarde-se estes autos em arquivo provisorio pelo prazo de 06 (seis) meses. Advs. MARCO ANTONIO FARAH, JOAO LAERTE RIBAS ROCHA, LUIZ FERNANDO PEREIRA e CARLOS BAYESTORFF JUNIOR.

8.-EXECUCAO-649/1995-BANCO NACIONAL S/A x AZAURI G. CAMARGO. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 65/66. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-887/1995-CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ARIEL LUCIDIO DE ANTONI. Defirofls. 62. Aguarde-se estes autos em arquivo provisorio pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

10.-EXECUCAO-269/1996-FRIGOBRAS CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS LTDA x DIRCEU ROBERTO SCHARAM. Defiro o prazo de fls. 26, determinando a suspensão do processo, eplo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. DIRCEU BENEDITO MENEZES.

11.-REVISAO DE CONTRATO-613/1996-GUARAOESTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x AUTOLATINA LEASING S/A. Ciência ao exequente sobre o teor do ofício anexado à fls. 184. Adv. MARCO ANTONIO FARAH.

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-749/1996-AUTOLATINA LEASING S/A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL x WALDEMAR DO NASCIMENTO & CIA. LTDA. A certidão lançada à fls. 39, in fine, não está correta, tendo em vista que o processo não se encontrava suspenso. Intime-se o ilustre Advogado subscritor da petição de fls. 35, acerca da petição de fls. 37. Advs. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

13.-EXECUCAO-205/1997-MARIA BURKO MICHALAK x JUCEMERY CORDOVA. Em 05 (cinco) dias, diga o exequente. Adv. FERNANDA CLEVE CANESTRARO TAHECH.

14.-EXECUCAO-265/1997-JANE CECILIA KITANISHI x MARA DO ROCIO SIMIONI. Aguarde-se em arquivo provisório, por 30 (trinta) dias. Adv. EDILSON FERNANDES.

15.-EXECUCAO-631/1997-COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA x CEREALISTA MARVEL LTDA. Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, o que faço com fulcro no artigo 794, inciso III do CPC. Custas já pagas. Adv. FLORA MARGARIDA CLOCK SCHIER.

16.-MONITORIA-369/1998-JABUR PNEUS S/A x MARCIO CAMPANINI. Defiro fls. 50. Aguarde-se estes autos em arquivo provisorio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.Adv. JURGEN JAKOBS PULS.

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-639/1998-FORD LEASING S/A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL x FLORISVAL CARRARO. Defiro o pedido de fls. 60, determinando a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

18.-EMBARGOS-877/1998-JOSE FRANCISCO DE CAMARGO x BANCO DO BRASIL S/A. Intime-se o ilustre advogado do embargante para que decline o novo endereço de seu constituinte, em 05 (cinco) dias. Adv. IBERE EDUARDO SASSO.

19.-INDENIZACAO-198/1999-FABIO COELHO DE LIMA x DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Acerca do laudo pericial do assitente técnico, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias. Advs. LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI e JOSE EDESIO DE MATTOS.

20.-USUCAPIAO-378/1999-CLAUDINOR DO VALLE RIBEIRO x MIGUEL RUBLESKI. Cumpra-se a promoção ministerial retro. Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETI.

21.-EXECUCAO-530/1999-ARCOM COMERCIO IMPORTACAO LTDA x CARLA ONDINA RAMSDORF. Ao arquivo provisório, por 30 (trinta) dias. Adv. JAYME ABDANUR.

22.-INDENIZACAO (SUM)-629/1999-ESDRA BRAZ DA SILVA x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Recebo o recurso, em seu efeito devolutivo e suspensivo, uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade para sua interposição. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze dias, suas contra - razões (art. 508 do CPC). Adv. DINOR DA SILVA LIMA.

23.-INDENIZACAO-753/1999-SUSANA MASSINHAN BEBICI x BANCO ITAU S/A. Cumpra-se o V. Acórdão. Advs. MARCO ANTONIO FARAH e JOAO ROBERTO CHOCIAI.

24.-INDENIZACAO-853/1999-JOAO ALPHEU KRAUZ x BANFORT-BANCO FORTALEZA S/A. Intime-se a parte autora, para se manifestar acerca da certidão de fls. 56-verso, em face do determinado nos despachos de fls. 49-verso e 54. Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETI.

25.-EXECUCAO-62/2000-EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA x COOPERATIVA AGROP. MISTA DE GUARAPUAVA LTDA-COAMIG. Intime-se a parte exequente, para manifestar-se em 05 (cinco) dias. Adv. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES.

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-114/2000-HERMAN UTRI e outros x PIRAPORA AGROPECUARIA LTDA. Ante o exposto, julgo improcedentes, os presentes embargos, condenando os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor do débito, para os presentes embargos e para a execução. Advs. LUIZ E. GOLDMAN e LUIZ ALBERTO REGO BASTOS.

27.-INTERDITO PROIBITORIO-164/2000-RODOVIA DAS CATARATAS S/A x ASSOC.PARANAENSE UNIAO BR.CAMINHONEIRO-APAMUBRAC e outros. Recebo o recurso, em seu efeito devolutivo, uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade para sua interposição. Aos apelados para oferecimento, em 15 (quinze dias, suas contra - razões art. 508 do CPC. Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO.

28.-EXECUCAO-382/2000-UNIMED GUARAPUAVA-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO x T.C. DE LIMA & CIA. LTDA. Ao arquivo provisório, por 30 (trinta) dias. Adv. JORGE WADIT TAHECH.

29.-ORDINARIA-404/2000-IVONIO DE CASTRO PEREIRA x FININVEST S/A.-ADMINISTR.DE CARTOES DE CREDITO. Trata-se de embargos declaratórios tendentes à omissão aclarativa à analise de documento juntado pelo autor. Inviável o acolhimento dos presentes embargos, pois que do documento de fls. 14, não se presta para comprovar o pagamento e do título que teria sido pago, restando mesmo sem prova a alagação de quitação total de débito. Assim, rejeito os embargos. Advs. MARCO ANTONIO FARAH, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e DENISE KUNG BRUEL.

30.-ARROLAMENTO-526/2000-ANTONIO TRENTIN e outros x ELEONOR ANTONIOLLI TRENTIN. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o Esboço de Partilha de fls. 79 e 80, destes autos, dos bens deixados por Eleonor Antoniolli Trentin, atribuindo-os ao conjege supérstite e aos herdeiros como na referida partilha consta, ressalvados eventuais direitos de terceiro e da Fazenda Pública, se houverem. Com o trânsito em julgado, e a comprovaçã da quitação de eventual tributos incidentes, e somente após a manifestação da Fazenda Pública, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.031 do CPC, expeça-se o formal de partilha demais ordens necessárias. Oportunamente, pagas as custas de lei, arquivem-se os autos. Adv. ADRIANO ZAGORSKI.

31.-ORDINARIA-583/2000-CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA x MTB BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Qunato à nomeação de bens à penhora, manifeste-se a parte exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK.

32.-ARROLAMENTO-593/2000-CICERO ALFREDO GOMES DIAS x SILVIO BATISTA DIAS e outros. HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls. 62, destinado ao pagamento dos impostos de transmissão inter vivos causa mortis, dos bens deixados por Silvio Batista Dias e Ivã Gomes Dias. Oportunamente, proceda-se o recolhimento. Adv. FRANCISCO A. SIQUEIRA MARTINS.

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-623/2000-BENEFICIAMENTO SANTO ANDRE LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Ante o exposto, julgo procedentes, os presentes embargos, para decretar a nulidade da execução de título extrajudicial nº 466/00, condenando a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da execução, considerando este processo e o de execução que lhe deu origem. Advs. CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA e HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI.

34.-RESSARCIMENTO-663/2000-INDIANA SEGUROS S/A x JONEVIR ANTONIO RIBEIRO. Ante o exposto, julgo procedente a presente ação, para condenar o requerido a pagar à autora a importância de R$ 2.498,20 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais, vinte centavos), corrigidos monetariamente, a partir da data de desembolso, incidindo juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês. Condeno o demandado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da causa. Advs. JACKSON GLADSTON NICOLODI e OSNI CARLOS RAULIK.

35.-INVENTARIO-664/2000-MARCIA ARLETE PACHECO LOURES x DIRCEU ARAUJO LOURES. Manifeste-se a requerente Márcia A Pacheco Loures, em 05 (cinco) dias. Adv. EDNI DE ANDRADE ARRUDA.

36.-MANDADO DE SEGURANCA-746/2000-PAULO CEZAR DE LIMA x PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO-PR. Cumpra-se a cota ministerial retro. Advs. RENATO GOES PENTEADO FILHO e SAMUEL FERREIRA XALAO.

37.-RESOLUCAO CONTRATUAL-765/2000-MARTA HESSEL e outros x EMILIO KOSZALKA. Quanto a petição retro, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR.

38.-DECLARATORIA-22/2001-TUCA BAIRROS EMPREENDIMENTOS LTDA x TAPON CORONA METAL PLASTICO LTDA. Recebo o recurso de fls. 155 a 159, em seu efeito devolutivo e suspensivo, uma vez preenchidos os pressupostos de admissiabilidade para interposição. A apelada para, em 15 (quinze) dias, oferecer suas contra-razões (art. 508 do CPC). Adv. SERGIO BRASIL GADELHA.

39.-DECLAR. NULIDADE DE TITULO-30/2001-TUCA BAIRROSEMPREENDIMENTOS LTDA x TAPON CORONA METAL PLASTICO LTDA. Recebo o recurso (fls. 152 a 156), no efeito devolutivo e suspensivo uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade para sua interposição. A apelada para, em 15 (quinze) dias, oferecer suas contra-razões (art. 508 do CPC). Adv. SERGIO BRASIL GADELHA.

40.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-86/2001-MARCAL JUSTEN FILHO e outros x COMERCIO E INDUSTRIA MULTIFORMAS LTDA. Da petição e documentos de fls. 139 a 141, intime-se a executada, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. ROGERIO J. DIAS MARIANO.

41.-EMBARGOS-151/2001-JOSE FILIPAK x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Em 05 (cinco) dias, manifestem-se as partes, requerendo o que de direito. Adv. WALTER TOFFOLI e FLORA MARGARIDA CLOCK SCHIER.

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-252/2001-CAMINHOS DO PARANA S/A x OSMAR DA CRUZ e outros. Considerando que a autora apresentou documento novo (fls. 179), juntamente com os seus memoriais e não há como afirmar que os réus tomaram ciência inequívoca acerca do documento, intimem-se os réus para se manifestarem sobre o documento apresentado às fls. 179, pela autora, em 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 398 do CPC. Advs. ANTONIO LIDIO e SAMUEL FERREIRA XALAO.

43.-MONITORIA-312/2001-POSTO DE GASOLINA JUCABREU LTDA e outros x OSMAR TULIO TUROK. Diante do exposto, indefiro o pedido de fls. 27. Intime-se o exequente para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito. Adv. JOAO SOARES ROSA.

44.-DEPOSITO-313/2001-BANCO BRADESCO S/A x MAIKON DE ARAUJO NEITTZKE. Designo a data de 12 de junho de 2.003, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. As testemunhas deverão ser arroladas na fase do art. 407 do CPC. Advs. LUCIANO ALVES BATISTA e PAULO EDUARDO BUENO-

45.-INDENIZACAO-331/2001-APARICIO KLUBER x ALBERT SCHERER e outros. Arquive-se. Adv. JOSE LOSSO FILHO.

46.-EXECUCAO-372/2001-BRDE-BANCO REGIONAL DE DESENVOLV. EXTREMO SUL x BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA e outros. Aguarde-se a realização da audiência designada nos autos 373/01. Advs. CIRO ARAUJO LIMA e IBERE EDUARDO SASSO.

47.-ARROLAMENTO-455/2001-JOSE MARCONDES ESPIRITO SANTO x MARIA LEANDRA DOS SANTOS. Intime-se a inventariante para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. ANTONIO CARLOS KOPPE.

48.-DECLARATORIA-496/2001-VAN GOGH PIZZARIA x MARCAR CONFECCOES LTD-ME. À requerida, revel, citada por edital, nomeio Curador Especial a ilustre advogada Leticia do Nascimento e Silva Franco, que deverá manifestar-se sobre sua aceitação e apresentar defesa. Adv. LETICIA NASCIMENTO S FRANCO.

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-510/2001-ANTONIO NICOLAU MATNI x EDSON FRANCISCO ROCHA. Tendo em vista a declaração judicial da insolvência do embargante (devedor), conforme cópia da sentença às fls. 39/42, intime-se o embargado (credor), para se manifestar. Adv. JOAO LAERTE RIBAS ROCHA.

50.-EMBARGOS-535/2001-JONAS SANCHES x RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA. Por toda essa ordem de razões, julgo parcialmente procedente a presente ação, ordenando que seja subtraído do cálculo do débito o valor correspondente à soma das parcelas de nºs 30 a 33, corrigido monetariamente, pelo INPC, desde 1º/6/99, eis que a embargada não discriminou a data de pagamento, mas somente o mês (fls. 20), devendo incidir os encargos de inadimplência pactuados, até a data de pagamento. Ante a parcial sucumbência, condeno as partes ao pagamento proporcional das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento), considerando esta ação e a executiva, tudo calculado sobre o valor resultante da aplicação da presente decisão. Advs. CLAUDIO ROTUNNO, JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e ELIANA F. P. ALBUQUERQUE L. SILVA.

51.-DECLARATORIA-564/2001-COMERCIAL MAGA MOVEIS LTDA x SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A. Destarte, acolho os presentes embargos, para ordenar que passe a constar da decisão de fls. 123 “a serem supertados pela autora”. Advs. KELLEN VANESSA KAMINSKI R.DE FRANCA, PAULO CESAR MACEDO e JOAO ROBERTO CHOCIAI.

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-608/2001-NB LAMINADOS LTDA x DILMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Foi entabulado acordo entre as partes, sem que as mesmas se reportassem, no mesmo, aos presentes embargos, uma vez que a execução está suspensa. Destarte, digam as partes, em 05 (cinco) dias, a respeito de suas pretensões relativos aos presentes embargos. Advs. MILTON LUIS DOS SANTOS TIEPOLO e MARCOS ANTONIO BETTEGA.

53.-ORDINARIA-632/2001-VALDENI ZOLETTI x BANCO MERIDIONAL S/A. Recebo o recurso de fls. 74/79, em seu duplo efeito, tendo em vista a presença dos requerisitos subjetivos e objetivos de admissibilidade. Intime-se o apelado para o oferecimento de contra-razões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante, determina o artigo 508 do CPC. Advs. CAROLINE GARCETE e TARCISIO ARAUJO KROETZ.

54.-INVENTARIO-639/2001-RUY JORGE NAIVERTH e outros x RAQUEL ROUVER NAIVERTH. Digam as partes sobre cálculo de imposto-causa-mortis. Adv. JOSE RICARDO LUBACHEWSKI.

55.-BUSCA E APREENSAO-717/2001-BANCO DIBENS S/A x GILBERTO MONTEIRO DOS SANTOS. Em 05 (cinco) dias, diga o autor. Adv. HELCIO SILVA ORANE.

56.-INDENIZACAO-760/2001-JOSE LUIR MONTEIRO x EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. Para audiência de conciliação ou saneamento, designo o dia 16 de maio de 2.003, às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Advs. MARCOS SUNG II JO e CARLOS WERZEL.

57.-EXECUCAO-1/2002-MARA DO ROCIO SIMIONI x GUARAPUAVA ESPORTE CLUBE. Intime-se o executado para apresentar o documento requerido às fls. 46. Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO.

58.-DECLAR. NULIDADE DE TITULO-24/2002-ALINE MARIA CLAUDINO CAMARGO x INCOMESP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQ. ESPECIAIS. Ante o exposto, julgo procedente a ação declaratória de inexistência de débito 24/02, declarando a nulidade do cheque descrito na petição inicial e julgo procedente a ação cautelar de sustação de protesto nº 751/01 tornando definitiva a liminar concedida. Condeno a demandada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da causa, corrigidos monetariamente, para ambos os processos. -Adv. AURELIANO JOSE DE AREDES-

59.-BUSCA E APREENSAO-78/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MACHADO E KLEY LTDA. Defiro o pedido de fls. 47, determinando a suspensão do feito, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. -Adv. AIRTON JOAO PENTEADO-

60.-EXECUCAO-234/2002-DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x JOSEFINA BRUNONI DE BAIRROS e outros. Preliminarmente, intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 30, para que, em 10 (dez) dias, regularizar a representação processual apresentando o respectivo instrumento de mandato, sob as sansões do artigo 13, inciso II do CPC. Adv. FERNANDO RODRIGUES DE BAIRROS.

61.-EMBARGOS-404/2002-YOSIKI MATSUDA e outros x BANCO BRADESCO S/A. Para audiência de conciliação ou saneamento, designo o dia 17 de abril de 2.003, às 16:30 horas, na sede deste Juízo. Advs. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO e CRISTIANE BORTOLINI.

62.-COBRANCA-426/2002-JOEL ANTONIO DA SILVA e outros x HSBC BRASIL SEGUROS. Sobre a contestação, diga a requerente, em 10 (dez) dias. Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA.

63.-INDENIZACAO-441/2002-BENJAMIM CANDIDO MACHADO x MANASA MADEIREIRA NACIONAL S/A. Sobre a contestação e documentos juntados, diga o autor, em 10 (dez) dias. Adv. IBERE EDUARDO SASSO.

64.-BUSCA E APREENSAO-459/2002-VALDOMIRO LIGOSKI x EVERSON COSTA BARROZO. Sobre a certidão de fls. 39, e prleiminar arguida na contestação e documentos a esta juntados, diga o autor, em 05 (cinco) dias. Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETI.

65.-INDENIZACAO-462/2002-ADRIANE DE FATIMA ROCHA COBLINSKI x MOVEIS ROMERA LTDA. Sobre a contestação e documentos, diga a requerente, em 10 (dez) dias. Adv. MARCO ANTONIO FARAH.

66.-EMBARGOS DE TERCEIRO-520/2002-ANDREIA SAVEGNAGO MENEGUEL x VALDOMIRO LIGOSKI. Eventual delito cometido com relação ao presente litigio é de iniciativa privada, devendo a demanda bastar tutela penal. Diga o demandado, em 05 (cinco) dias, se arcará com as despasas do depósito privado. Informe a autora qual o trabalho que exerce com o veículo, ante a alegação de que o mesmo é instrumento de trabalho, o que contrasta com a qualificação da embargante (fls. 02), onde consta que a mesma é de prendas domésticas. Advs. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA e RODRIGO BETTEGA RESSETI.

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-536/2002-COOPERATIVA

DE LATICINIOS CURITIBA LTDA x COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA. Para audiência de conciliação ou saneamento, designo o dia 13 de agosto de 2.003, às 14:30 horas, na sede deste Juízo. Advs. TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMIONT e FABIO FARES DECKER.

68.-EMBARGOS-562/2002-YOSHIKI MATSUDA e outros x BANCO BRADESCO S/A. Recebo os embargos, para disucssão, com suspensão do curso da execução. Intime-se a parte embargada para impugnálos, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. CRISTIANE BORTOLINI.

69.-EXECUCAO-570/2002-BANCO BRADESCO S/A x AGENOR ANTUNES CARRIEL. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA.

70.-EMBARGOS-572/2002-JOSE AURIZONAS ROCHA x FERTILIZANTES OURO VERDE S/A e outros. Recebo os embargos, para discussão, com suspensão do curso da execução. Intime-se a parte embargada para impugná-los, querendo no prazo de 10 (dez) dias. Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA.

71.-COBRANCA-595/2002-HONORIO CORREIA DE ABREU x CAOA SEGUROS DO BRASIL S/A. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. O pedido de tutela antecipada será apreciado após a audiência de conciliação. Designo o dia 12 de dezembro de 2.002, às 14:00 horas, para audiência de conciliação, na sede deste Juízo. Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA.

72.-INTERDICAO-612/2002-JOSE ROBERTO RIBEIRO x ROBERTO JESUS RIBEIRO. primeiramente, esclareça o requerente sobre o item "i"de fls. 04 da inicial. Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA.

73.-DESPEJO-623/2002-SILVANA APARECIDA TANELLO x MARGARIDA TOLEDO DOS SANTOS. Conforme relata na inicial e ante o contido às fls. 07-v, a autora é proprietária de diversos imóveis, o que não condiz com a declaração de ser pessoa economicamente carente, razão pela qual indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Diante disso, em conformidade com o disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.3 do CN, intime-se a parte autora para proceder ao depósito inicial, bem como, apresentar comprovante do recolhimento do FUNREJUS. Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI.

74.-CARTA PRECATORIA-18/2001-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIR LARANJEIRAS DO SUL-PR -SULBRAM BEBIDAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Do despacho de fls. 57 - Sobre a proposta de honorários periciais, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, intime-se a embargante. Adv. LEONARDO DE PAOLA.

75.-CARTA PRECATORIA-70/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO 12ª CURITIBA-PR -HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO x ELIO CORREIA DO NASCIMENTO. Aguarde-se a manifestação da parte interessada, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK.

## IBIPORÃ

**COMARCA DE IBIPORA- ESTADO DO PARANA**
**VARA UNICA CIVEL**
**RELAÇAO Nº 71/2002.**
**JUIZ DE DIREITO: DR. ELSIO CROZERA**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AMANDIO SBRUSSI | 005 | 00206/1997 |
| | 015 | 00151/2000 |
| ANA OLIMPIA MICHELAN | 022 | 00067/2002 |
| ANA PAULA DELGADO DE SOUZ | 020 | 00007/2001 |
| CRISTIAN TREVISAN WENDLIM | 006 | 00358/1997 |
| CRISTIANE BERGAMIN MORRO | 021 | 00177/2001 |
| DAIRO GENARI | 022 | 00067/2002 |
| DENISE DE OLIVEIRA ALVES | 011 | 00270/1999 |
| EDMILSON NOGIMA | 026 | 00323/2002 |
| ELIZANDRO MARCOS PELLIN | 010 | 00162/1998 |
| EVERTON GONCALVES DUTRA | 023 | 00116/2002 |
| FABIO APARECIDO FRANZ | 006 | 00358/1997 |
| FERNANDO EDUARDO PRISON | 040 | 00189/1996 |
| FRANCINE FREDERICO | 025 | 00267/2002 |
| GILDETE RODRIGUES DA CRUZ | 010 | 00162/1998 |
| ILMO TRISTAO BARBOSA | 040 | 00189/1996 |
| JAIR SUBTIL DE OLIVEIRA | 002 | 00209/1996 |
| JOAO HENRIQUE CRUCIOL | 005 | 00206/1997 |
| | 008 | 00089/1998 |
| | 009 | 00136/1998 |
| JOAO O.PELISSON | 013 | 00072/2000 |
| JOAO TAVARES DE LIMA | 017 | 00257/2000 |
| JOAO TAVARES DE LIMA FILH | 011 | 00270/1999 |
| JOAQUIM CARLOS BARBOSA | 022 | 00067/2002 |
| JOSE ALIPIO MARTINS | 010 | 00162/1998 |
| LETICIA FERREIRA DA SILVA | 032 | 00059/2001 |
| | 037 | 00176/2002 |
| | 039 | 00201/2002 |
| | 029 | 00027/1999 |
| | 030 | 00056/2000 |
| | 031 | 00070/2000 |
| | 034 | 00173/2001 |
| | 033 | 00166/2001 |
| | 027 | 00018/1995 |
| | 036 | 00126/2002 |
| | 035 | 00012/2002 |
| | 038 | 00199/2002 |
| LUIZ FABIANI RUSSO | 028 | 00093/1996 |
| | 004 | 00163/1997 |
| | 002 | 00209/1996 |
| | 003 | 00029/1997 |
| LUZIA PIACENTI - SP | 020 | 00007/2001 |
| MARCO ANTONIO DIAS LIMA C | 023 | 00116/2002 |
| MARCOS C.AMARAL VASCONCEL | 007 | 00087/1998 |
| MAURO APARECIDO | 014 | 00137/2000 |
| OLGA ROCHA BOTEGA | 008 | 00089/1998 |
| | 009 | 00136/1998 |
| OSVALDO GIMENES | 010 | 00162/1998 |
| PAULO JOSE GIARETTA | 040 | 00189/1996 |
| RAUL REINALDO MORALES CAS | 001 | 00030/1996 |
| ROBERTO DE MELLO SEVERO | 018 | 00311/2000 |
| ROSANGELA DA SILVA OLIVEI | 012 | 00297/1999 |
| ROSANGELA KHATER | 014 | 00137/2000 |
| RUI ZANCARLI SOUZA | 016 | 00197/2000 |
| SAVIO CEMBRANELI | 024 | 00179/2002 |
| TONY ALVES | 016 | 00197/2000 |
| VICENTE DE PAULO PALHARES | 019 | 00385/2000 |
| WLADEMIR SAO PEDRO - SP | 040 | 00189/1996 |
| YOITIRO MOROISHI | 040 | 00189/1996 |
| ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA | 004 | 00163/1997 |
| | 002 | 00209/1996 |
| | 003 | 00029/1997 |

1.-FALENCIA-30/1996-FRIGORIFICO PERINI S/A x CHARQUEADA IBIPORA LTDA. - Defiro o pedido de fls. 416. (OBS: O pedido de fls. 416, do repr. do M.P., requer a intimaçÔo de todos os credores que por um lápso nÔo haviam sido intimados da venda dos bens da massa por meio de propostas, realizada dia 25/09/2002, às 14,30 horas, em cuja data compareceu apenas um proponente, ou seja, o Sr. Luiz Antonio de Andrade Fernandes, que ofertou aos mencionados bens (avaliados em R$180.000,00), a importância de R$150.000,00, a serem pagos da seguinte forma: R$50.000,00 à vista, R$25.000,00 c/ 30 dias, R$25.000,00 c/ 60 dias, R$25.000,00 c/90 dias e R$25.000,00 c/ 120 dias. O Dr. Raul Reinaldo Morales Cassebe, é o procurador da requerente MAQUIPLAST- PLASTICOS ESPECIAIS LTDA., nos autos nº 472/1996 de HABILITAÇÚO DE CRÉDITO contra a CHARQUEADA IBIPORÚ LTDA. e fica intimado através da presente, para impugnar a mencionada proposta no prazo de vinte dias.- Adv. RAUL REINALDO MORALES CASSEBE-

2.-ACAO ORD.DE APOSENTADORIA-209/1996-ORMINDA MARIA GOMES x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Importa o cálculo de fls. 269 em R$.1.990,01 (reais). Diga(m) a(s) parte(s).-Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, JAIR SUBTIL DE OLIVEIRA e LUIZ FABIANI RUSSO-

3.-ACAO ORD.DE APOSENTADORIA-29/1997-LIDIA MARIA DE BRITO ZANKIM x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Importa o cálculo de fls. 172 em R$.1.707,73 (reais). Diga(m) a(s) parte(s).-Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e LUIZ FABIANI RUSSO-

4.-AÇAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA-163/1997-YVONE FOSCHIANI DIAS x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL - Importa o cálculo de fls. 208 em R$.2.920,51 (reais). Diga(m) a(s) parte(s).-Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e LUIZ FABIANI RUSSO-

5.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-206/1997-GETULIO FERNANDES DELGADO x ILIDIO MARDEGAN - Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. AMANDIO SBRUSSI e JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

6.-INDENIZACAO (SUM)-358/1997-PEDRO TIAGO e outros x MANOEL JOSE DA SILVA NETO -Às partes, para darem andamento ao feito.-Adv. FABIO APARECIDO FRANZ e CRISTIAN TREVISAN WENDLIM-

7.-ACAO MONITORIA-87/1998-BANCO BRADESCO S/A x DORVALINO IND.COM.DE CAFE, CEREAIS E ALIMS.LTDA. -Deve o(a) Autor prosseguir no feito.- Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-

8.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-89/1998-DOMENICO DELPIN x ILIDIO MARDEGAN e outros - Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. OLGA ROCHA BOTEGA e JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-136/1998-ILIDIO MARDEGAN e outros x DOMENICO DELPIN -Julgada(o)(os), por sentença, extintos os presentes embargos. -Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL e OLGA ROCHA BOTEGA-

10.-ACAO ORDINARIA-162/1998-JOSE LUIZ GARCIA x TATUI IND.E COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. e outros -Às partes, para darem andamento ao feito.-Adv. OSVALDO GIMENES, JOSE ALIPIO MARTINS, ELIZANDRO MARCOS PELLIN e GILDETE RODRIGUES DA CRUZ GONGORA-

11.-PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS-270/1999-WYNY DO BRASIL IND.COM. DE COUROS LTDA. x FRIPORA - FRIGORIFICO BATAIPORA LTDA. e outros- Indefiro o pedido de fls. 85/109, por força do que dispùe o Art. 871 do C.P.C. vigente. Intime-se. Cumpra-se o despacho de fls. 76, entregando-se os autos à parte requerente. - Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e DENISE DE OLIVEIRA ALVES BISCAIA-

12.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-297/1999-GUELFO LUIZ FABBRI x JOSE EUGENIO MACEDO e outros - Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA MARCONI-

13.-COBRANCA (SUM)-72/2000-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA x ORLANDO DA SILVA -Sobre a petição de fls. 204, diga o(a) Autora.-Adv. JOAO O.PELISSON-

14.-INDENIZAÇAO POR DANOS MORAIS-137/2000-WEBER SCIORRA VIEIRA x C.C.B. - COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA -Às partes, para darem andamento ao feito.-Adv. MAURO APARECIDO e ROSANGELA KHATER-

15.-EMBARGOS DE TERCEIRO-151/2000-ROBERTO YUDI YONEKURA x SOUZA & FAVORETTO LTDA.-Ao Embargado, para, espontaneamente, proceder ao pagamento do valor de R$.735,66, referente à restituição de custas pagas pelo Embargante inicialmente, em cinco dias.-Adv. AMANDIO SBRUSSI-

16.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-197/2000-MARTA VALERIA DE OLIVEIRA x CONSORCIO NACIONAL BRASTEMP - SABRICO S/C LTDA.-Transformado o julgamento do feito em diligencia, a fim de que o Requerido informe, em cinco dias, "quais as parcelas" vencidas a que se refere o doc.de fls. 36.-Adv. TONY ALVES e RUI ZANCARLI SOUZA-

17.-DESAPROPRIAÇAO INDIRETA-257/2000-RAMON LOZAN FILHO e outros x D.E.R.-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM -Deve o(a) Requerente providenciar o pagamento das custas finais no valor de R$.332,50. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R$.30,00 por intimação. -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA-

18.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-311/2000-BANCO BRADESCO S/A x KACO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA. e outros-Deve a Executada juntar aos autos, em 48 horas, a procuraçÔo outorgada ao Dr. Roberto de Mello Severo.-Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO-

19.-MEDIDA CAUTELAR FISCAL-385/2000-UNIAO FEDERAL x FRIGORIFICO BOREAL LTDA. e outros -Deve o Procurador infranominado devolver os autos em Cartório, no prazo de 24,00 horas. Decorrido o prazo supra, será cumprido o art. 196 do CPC, e seu paragrafo unico. Desconsiderar a presente cobrança de autos, se na data da publicação desta, os autos já houverem sido devolvidos em Cartório. -Adv. VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO-

20.-ANULACAO DE TITULO-7/2001-ASSIS & DELIBERADOR LTDA. x J.A.GOLONI, GOLONI & CIA.LTDA.-Deixou o MM. Juiz de receber a apelação de fls. 176/181, posto que extemporanea, já que o prazo expirou-se em 24/10/2002, em face da certidão de intimação de fls. 175. Diga a Requerida.-Adv. ANA PAULA DELGADO DE SOUZA e LUZIA PIACENTI - SP-

21.-EMBARGOS A ARREMATACAO-177/2001-IRPASA-IND.REUNIDAS PARANAENSE S/A x ATACADAO S/A DISTRIBUIÇAO COM.E INDUSTRIA e outros -Deve o(a) Embargante providenciar o pagamento das despesas finais no valor de R$.14,00. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R$.30,00 por intimação. -Adv. CRISTIANE BERGAMIN MORRO-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-67/2002-PENTAMAX - IND.E COM. APARELHOS ELETRONICOS LTDA. x AGROMARAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-Deferido o pedido de fls. 170/171, no tocante à prova emprestada dos autos n. 326/99.-Adv. ANA OLIMPIA MICHELAN, JOAQUIM CARLOS BARBOSA e DAIRO GENARI-

23.-COBRANCA (ORD)-116/2002-EMERSON JOSE DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE IBIPORA-Deve o Autor juntar aos autos, o ato constitutivo da APMI, e registro de empregados da referida associação. Deve o Réu esclarecer sobre a existência de convenio municipal com a APMI, dispondo sobre repasses de verbas e cessão de servidores publicos do município à APMI.-Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO e EVERTON GONCALVES DUTRA-

24.-RESTAURACAO DE AUTOS-179/2002-SAVIO CEMBRANELI x -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. SAVIO CEMBRANELI-

25.-BUSCA E APREENSAO (FID)-267/2002-BANCO BRADESCO S/A x LIPEL - IND.COM.DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA.-Nada há a ser reconsiderado, posto que cabe à própria parte diligenciar acerca de bens de propriedade da "ex-adversa" e seu endereço.-Adv. FRANCINE FREDERICO-

26.-INDENIZACAO (ORD)-323/2002-ANTONIA DE FATIMA CASTILHO DOS SANTOS x HOSPITAL CRISTO REI e outros -Acerca da contestação e docs., diga o(a) Autor(a) em dez dias.-Adv. EDMILSON NOGIMA-

27.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-18/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ACOSUL - IND. E COM. FERRO E ACO LTDA. e outros -Deve o(a) Exequente fornecer as cópias necessárias para instruírem a carta precatória a ser expedida.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

28.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-93/1996-INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL x ACOSUL - IND. E COM. FERRO E ACO LTDA. e outros -Deve o(a) Exequente fornecer uma cópia da inicial, procuração e petição de fls. 154/155, necessárias para instruírem a carta precatória a ser expedida.-Adv. LUIZ FABIANI RUSSO-

29.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-27/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

30.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-56/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J. CARLOS PEREIRA -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

31.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-70/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROSANGELA APARECIDA IORIS. e outros -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

32.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-59/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IBIPORA AUTOMOVEIS LTDA. -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

33.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-166/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SIPROL SOCIEDADE IND. DE PROD. QUIMICOS LTDA. -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

34.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-173/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J.L. FERREIRA TELEFONIA CELULAR -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

35.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-12/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CLINICA VETERINARIA IBIVET LTDA -Importa a avaliação em R$.1.400,00 (reais), diga(m) a(s) Exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

36.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-126/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PVC BRAZIL-IND.TUBOS E CONEXOES LTDA. -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

37.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-176/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IBIPORA AUTOMOVEIS LTDA. -Tendo decorrido o prazo legal do(s) Executado(s), sem interposição de embargos, diga o(a) Exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

38.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-199/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MDC - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -Sobre a petição de fls. 10/27, diga o(a) Exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

39.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-201/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROUFICELIS GARCIA BEALTA -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-189/1996-Oriundo da Comarca de SAO PAULO-SP-FORO REG. I SANTANA-SP -ATACADAO S/A DISTRIBUIÇAO COM. E INDUSTRIA x IRPASA-IND.REUNIDAS PARANAENSE S/A -Sobre o oficio de fls. 470 (4a.V.do Trabalho de Londrina), digam as Partes.-Adv. FERNANDO EDUARDO PRISON, ILMO TRISTAO BARBOSA, YOITIRO MOROISHI, WLADEMIR SAO PEDRO - SP e PAULO JOSE GIARETTA-

**COMARCA DE IBIPORA- ESTADO DO PARANA**
**VARA UNICA CIVEL**
**RELAÇAO Nº 72/2002.**
**JUIZ DE DIREITO: DR. ELSIO CROZERA**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ALEXANDRE VETORELLO | 013 | 00085/2002 |
| ALVINO APARECIDO FILHO | 010 | 00226/2001 |
| | 011 | 00269/2001 |
| | 022 | 00281/2002 |
| AMANDIO SBRUSSI | 016 | 00182/2002 |
| ANTONIO CABRERA JUNIOR | 007 | 00325/1998 |
| ANTONIO FCO.SILVA - OAB/P | 015 | 00144/2002 |
| ANTONIO JOSE MATTOS DO AM | 019 | 00216/2002 |
| ANTONIO LINCOLN C.DE SIQU | 010 | 00226/2001 |
| | 011 | 00269/2001 |
| ARTHUR OLIVA FILHO | 018 | 00211/2002 |
| BEATRIZ T.DA SILVEIRA MOU | 012 | 00003/2002 |
| CANDIDO MATHEUS M. BOSCAR | 030 | 00040/2002 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 036 | 00152/2001 |
| CYLMARA CARDOSO | 039 | 00126/2001 |
| EDIVALDO GOMES COSTA | 024 | 00299/2002 |
| ERON ABBOUD | 021 | 00251/2002 |
| FRANCISCO ROSSI | 028 | 00405/2002 |
| FRANK OHASHI SAITA | 001 | 00166/1993 |
| | 002 | 00115/1994 |
| | 003 | 00116/1994 |
| GIANE LOPES TSURUTA | 013 | 00085/2002 |
| IDEVAM INACIO DE PAULA | 007 | 00325/1998 |
| JOAO O.PELISSON | 023 | 00297/2002 |
| JOAQUIM GONCALVES PIGARRO | 018 | 00211/2002 |
| | 037 | 00134/2002 |
| JOSE FRANCISCO ASSIS | 038 | 00121/1999 |
| LEILA DENISE VELASQUE CRU | 037 | 00134/2002 |
| LETICIA FERREIRA DA SILVA | 034 | 00182/2002 |
| | 031 | 00053/2002 |
| | 032 | 00139/2002 |
| | 033 | 00162/2002 |
| | 035 | 00196/2002 |
| LUIZ ANTONIO BERMEJO | 020 | 00246/2002 |
| LUIZ FABIANI RUSSO | 029 | 00008/1994 |
| | 005 | 00241/1996 |
| MARCIA MARIA LISBOA | 001 | 00166/1993 |
| | 002 | 00115/1994 |
| | 003 | 00116/1994 |
| MARIA IZABEL BATISTA ALAB | 019 | 00216/2002 |
| MARIA JOSE STANZANI | 006 | 00092/1998 |
| | 019 | 00216/2002 |
| | 025 | 00302/2002 |
| MARIA LUCILIA GOMES-SP | 017 | 00203/2002 |
| MARIO GERALDO COSTA BARRO | 008 | 00080/1999 |
| NARCISO FERREIRA | 039 | 00126/2001 |
| PAULO AFONSO M.NOLASCO | 026 | 00370/2002 |
| ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO | 006 | 00092/1998 |
| ROSEMEIRE GALETTI | 004 | 00111/1996 |

| | | |
|---|---|---|
| SAVIO CEMBRANELI | 014 | 00128/2002 |
| | 016 | 00182/2002 |
| SEMIFREDO CARLOS MOIOLI | 027 | 00374/2002 |
| SETTIMO PIEROTTI | 009 | 00116/1999 |
| WALTER SEBASTIAO SANTANA | 014 | 00128/2002 |
| WILSON PAVAO | 007 | 00325/1998 |
| ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA | 040 | 00157/2001 |
| | 005 | 00241/1996 |

1.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-166/1993-RIO PARANA CIA. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x SUN STAR-IND.COM.CALCADOS LTDA -Tendo decorrido o prazo legal do(s) Executado(s), sem manifestação sobre a substituição processual, diga o(a) Exequente.-Adv. MARCIA MARIA LISBOA, FRANK OHASHI SAITA-

2.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-115/1994-RIO PARANA CIA. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x CLARA YASSU MATSUO -Tendo decorrido o prazo legal do(s) Executado(s), sem manifestação sobre a substituição processual, diga o(a) Exequente.-Adv. MARCIA MARIA LISBOA, FRANK OHASHI SAITA-

3.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-116/1994-RIO PARANA CIA. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x CLARA YASSU MATSUO-Tendo decorrido o prazo legal da Executada, sem manifestação quanto à substituição processual, diga a Exequente.-Adv. MARCIA MARIA LISBOA, FRANK OHASHI SAITA-

4.-INVENTARIO-111/1996-ESTER DE MELO - GUILHERME DE MELO-Às ultimas declarações dizendo após os interessados.-Adv. ROSEMEIRE GALETTI-

5.-ACAO ORD.DE APOSENTADORIA-241/1996-AYAKO GUENTA KONDO x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL-Deferido o pedido de fls. 210 (cumprimento do art. 526 do CPC).-Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e LUIZ FABIANI RUSSO-

6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-92/1998-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x DORVALINO IND.COM.DE CAFE, CEREAIS E ALIMS.LTDA. e outros -Importa a avaliação em R$.102.725,00 (reais), diga(m) a(s) parte(s).-Adv. MARIA JOSE STANZANI e ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO-

7.-INDENIZACAO (ORD)-325/1998-VALDECIR CABRERA x BANCO DO BRASIL S/A -Às partes, para darem andamento ao feito.-Adv. ANTONIO CABRERA JUNIOR, WILSON PAVAO e IDEVAM INACIO DE PAULA-

8.-RESSARCIMENTO DE DANOS-80/1999-VALDENIR DA COSTA JANDRES x NELSON ROSSATO -O(A)(s) executado(a)(s) foi(ram) citado(a)(s) em 07/10/2002, porém não pagou(aram), nem nomeou(aram) bens à penhora, pelo que, deixou o of.de justiça de procedê-la, por inexistirem bens de sua(s) propriedade(s) nesta Comarca. Diga o(a) exequente.-Adv. MARIO GERALDO COSTA BARROZO-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-116/1999-DORVALINO GUANDALINI x BANCO BILBAO VISCAYA BRASIL S/A -Ao Embargado, para, querendo, dê prosseguimento ao feito.-Adv. SETTIMO PIEROTTI-

10.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-226/2001-INDUSTRIA DE CARROCERIAS METALICAS IBIPORA LTDA. x L.P. FERREIRA & CIA. LTDA. -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente ação.-Adv. ALVINO APARECIDO FILHO e ANTONIO LINCOLN C.DE SIQUEIRA-MG-

11.-ACAO MONITORIA-269/2001-INDUSTRIA DE CARROCERIAS METALICAS IBIPORA LTDA. x L.P. FERREIRA & CIA. LTDA. -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente ação.-Adv. ALVINO APARECIDO FILHO e ANTONIO LINCOLN C.DE SIQUEIRA-MG-

12.-AÇAO DE DEPOSITO-3/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTONIO APARECIDO DE SOUZA-Decorreu o prazo legal do Requerido, sem ter constituído novo Procurador nos autos. Diga o Requerente.-Adv. BEATRIZ T.DA SILVEIRA MOURA-

13.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-85/2002-MULTICABO TELEVISAO LTDA. x HERLON CEZAR DE OLIVEIRA PATROCINIO -Especifiquem as partes, provas que pretendam produzir em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE VETORELLO e GIANE LOPES TSURUTA-

14.-INTERDICAO-128/2002-ROSA TAKAKE x PAULO SERGIO TAKAKE -Julgado(a), por sentença, procedente o pedido inicial.-Adv. SAVIO CEMBRANELI e WALTER SEBASTIAO SANTANA-

15.-ALVARA JUDICIAL-144/2002-LEONARDO BARRERA-Deve o Requerente manifestar-se, em cinco dias, sobre os documentos de fls. 24/50.-Adv. ANTONIO FCO.SILVA - OAB/PR. 12.998-

16.-DESPEJO-182/2002-LIGIA ODETE PATUZZO MAGRI e outros x ANTONIO TEOTONIO DA SILVA FILHO -Homologado, por sentença, o acordo realizado entre as partes, e determinado a suspensão do processo, até o cumprimento do acordo.-Adv. SAVIO CEMBRANELI e AMANDIO SBRUSSI-

17.-BUSCA E APREENSAO (FID)-203/2002-BANCO BRADESCO S/A x JOSE MARIA AFONSO -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente ação.-Adv. MARIA LUCILIA GOMES-SP-

18.-DESPEJO-211/2002-MAURA SANCHES ROSSI x FABIO HENRIQUE CARAM -Julgado(a), por sentença, procedente em parte o pedido inicial.-Adv. JOAQUIM GONCALVES PIGARRO e ARTHUR OLIVA FILHO-

19.-BUSCA E APREENSAO (FID)-216/2002-BANCO BRADESCO S/A x LONDRISEBO IND.COM.IMP/EXP.OLEOS E GORDURAS LTDA.-Em cinco dias, comprove a Requerida, pelos meios legais, seja o signatário do documento de fls. 42, representante legal e social da mesma, sob as penas da lei. Ao Autor, para que manifeste-se sobre a contestação de fls. 23/42.-Adv. MARIA JOSE STANZANI, ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL e MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES-

20.-RESSARCIMENTO DE DANOS-246/2002-BANCO DO BRASIL S/A x SIDNEY DA SILVA -Julgado(a), por sentença, procedente o pedido inicial.-Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO-

21.-EMBARGOS DE TERCEIRO-251/2002-AYRTON COSTA LOYOLA x DIOGO OLIVEIRA LOPES-Ante a devolução da carta precatória, por falta de pagamento, diga o Embargante.-Adv. ERON ABBOUD-

22.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-281/2002-INDUSTRIA DE CARROCERIAS METALICAS IBIPORA LTDA. x A.T.SANTOS & RODRIGUES LTDA. -Homologado, por sentença, o acordo realizado entre as partes, e determinada a suspensão do processo, até o cumprimento do mesmo.-Adv. ALVINO APARECIDO FILHO-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-297/2002-ADENILSON APARECIDO DA SILVA x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA-Sobre a impugnação de fls. 42/55, diga o Embargante em dez dias.-Adv. JOAO O.PELISSON-

24.-ALVARA JUDICIAL-299/2002-ELENICE DE FATIMA SAMPAIO ANDRADE - Determinada, por sentença, a expedição do alvará.-Adv. EDIVALDO GOMES COSTA-

25.-BUSCA E APREENSAO (FID)-302/2002-BANCO BRADESCO S/A x FW TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. -Sobre a certidão negativa de apreensão, diga o(a) Autor.-Adv. MARIA JOSE STANZANI-

26.-EXCEÇAO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE-370/2002-J.B.BARROSO & FILHOS LTDA. x UNIAO FEDERAL -Deve o(a) Excipiente providenciar o pagamento das custas no valor de R$.40,50. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R$.30,00 por intimação.-Adv. PAULO AFONSO M.NOLASCO-

27.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-374/2002-ELETROTECNICA TPM LTDA. - ME x FWA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -Homologado, por sentença, o acordo realizado entre as partes, e de consequência determinada a suspensão do processo, até o cumprimento do acordo.-Adv. SEMIFREDO CARLOS MOIOLI-

28.-AÇAO DE SONEGADOS-405/2002-JOSE VIGINOTTI e outros x APARECIDA TELMA VIGINOTI e outros -Deve o(a) Requerente providenciar o pagamento das custas no valor de R$.217,50. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R$.30,00 por intimação. -Adv. FRANCISCO ROSSI-

29.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-8/1994-INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL x J.C.RODRIGUES REPRS.CIAIS.LTDA. e outros-Sobre o ofício de Peruíbe-SP., diga o Exequente.-Adv. LUIZ FABIANI RUSSO-

30.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-40/2002-CONSELHO REG.DE MEDICINA VETERINARIA DO PARANA x CHARQUEADA IBIPORA LTDA. - MASSA FALIDA -Tendo decorrido o prazo legal do(s) Executado(s), sem interposição de embargos, diga o(a) Exequente.-Adv. CANDIDO MATHEUS M. BOSCARDIM-

31.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-53/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x KHALIL ALBERTI ABI ANTON -Decorreu o prazo legal da(o) Executada(o), sem o pagamento do débito, ou nomeação de bens à penhora. Diga a(o) Exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

32.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-139/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ADILSON DE PAULA CORDEIRO -Decorreu o prazo legal da(o) Executada(o), sem o pagamento do débito, ou nomeação de bens à penhora. Diga a(o) Exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

33.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-162/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA COSTA FILHO LTDA. -Decorreu o prazo legal da(o) Executada(o), sem o pagamento do débito, ou nomeação de bens à penhora. Diga a(o) Exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

34.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-182/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x URBALON PAVIMENTAÇOES E OBRAS LTDA. -Importa a avaliação em R$.2.312,07 (reais), diga(m) a(s) Exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

35.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-196/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x APARECIDO ARMAGNI & CIA LTDA -Tendo decorrido o prazo legal do(s) Executado(s), sem interposição de embargos, diga o(a) Exequente.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

36.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-152/2001-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - 7A.V.CIVEL -BV FINANCEIRA S/A - C.F.I. x JOAO BATISTA DA ROCHA - Tendo em vista a certidão de fls. 09-verso, diga a Autora-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

37.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-134/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - 4A.V.CIVEL -UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x CIRO IBIRA DE BARROS FILHO -Importa a avaliação em R$.8.500,00 (reais), diga(m) a(s) parte(s).-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ e JOAQUIM GONCALVES PIGARRO-

38.-EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL-J.E.C.-121/1999-ROSIMEIRE DO PRADO MORAIS x JOAO LUIZ M. PIMENTA-Pelo Juízo Deprecado (Cornélio Procópio), foi declarada ineficaz a nomeação de bens à penhora, tendo sido expedido novo mandado para penhora em outros bens naquela Comarca.-Adv. JOSE FRANCISCO ASSIS-

39.-REP.DANOS - JUIZADO ESP.CIVEL-126/2001-ANA CLAUDIA DE CARLOS ALMEIDA e outros x DIRCEU DE GASPARI e outros-Foram rejeitados os embargos de declaração, posto que o MM. Juiz não vislumbrou nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48 da Lei n. 9.099/95.-Adv. NARCISO FERREIRA e CYLMARA CARDOSO-

40.-COBRANÇA - JUIZADO ESP.CIVEL-157/2001-JOAO ALVES DE MACEDO x JOSE TOME DA SILVA -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

## IMBITUVA

**COMARCA DE IMBITUVA - ESTADO DO PARANA**
**RELAÇAO N.º 26/2002**
**JUIZ DE DIREITO:GABRIEL L. SOUZA DE QUADROS**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADRIANE TURIN DOS SANTOS | 046 | 00156/2001 |
| AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO | 016 | 00018/2001 |
| AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA | 022 | 00255/2001 |
| APARECIDO GODOI BUENO | 001 | 00053/1991 |
| AURACYR AZEVEDO DE MOURA | 017 | 00060/2001 |
| | 023 | 00297/2001 |
| CARLOS WERZEL | 019 | 00201/2001 |
| CHIRLEI TRISOTTO | 032 | 00192/2002 |
| CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA | 009 | 00221/1999 |
| DIDEROT VOIGT CORDEIRO | 033 | 00199/2002 |
| EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR | 028 | 00100/2002 |
| ELISIO APOLINARIO RIGONAT | 007 | 00303/1998 |
| FABIANE LOPES BUENO NETTO | 010 | 00251/1999 |
| FERNANDO ESTEVAO DENEKA | 019 | 00201/2001 |
| | 039 | 00245/2002 |
| | 028 | 00100/2002 |
| FERNANDO MADUREIRA | 020 | 00214/2001 |
| FLAVIA NAPOLI VALENTIM BA | 025 | 00026/2002 |
| IRMELI MELZ NARDES | 047 | 00157/2001 |
| JOAO PERICLES GOULART | 049 | 00121/2002 |
| JORGE AMILTON DE ALMEIDA | 007 | 00303/1998 |
| JOSE ALFREDO DALZOTTO | 018 | 00127/2001 |
| JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D | 003 | 00006/1997 |
| | 048 | 00033/2002 |
| JOSE ELI SALAMACHA | 038 | 00235/2002 |
| | 036 | 00214/2002 |
| | 035 | 00213/2002 |
| | 037 | 00234/2002 |
| | 020 | 00214/2001 |
| | 001 | 00053/1991 |
| LENITA BEATRIZ SIMIONATO | 011 | 00307/1999 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 029 | 00101/2002 |
| LUCIANO RICARDO HLADCZUK | 013 | 00249/2000 |
| MAGALI PEDROSO ASSAD | 012 | 00234/2000 |
| MARCELO GARCIA LAURIANO L | 039 | 00245/2002 |
| MARCELO OLIVA MURARA | 017 | 00060/2001 |
| MARISTELA NASCIMENTO RIBA | 025 | 00026/2002 |
| MAURO HUMBERTO DE BRITO | 018 | 00127/2001 |
| MOACIR TAQUES | 030 | 00139/2002 |
| | 005 | 00209/1997 |
| MUNIR ABAGGE | 043 | 00020/2000 |
| | 044 | 00021/2000 |
| PAULO CESAR BRAGA MENESCA | 005 | 00209/1997 |
| PAULO ROBERTO CARNEIRO PA | 014 | 00265/2000 |
| RENE JOSE STUPAK | 024 | 00302/2001 |
| ROBERTO ANTONIO BUSATO | 006 | 00230/1998 |
| | 008 | 00313/1998 |
| | 004 | 00185/1997 |
| ROGERIO MARTINS ALBIERI | 042 | 00312/2002 |
| SANDRA CARRILHO FERREIRA | 002 | 00173/1995 |
| SAUL JOAO CHEMIM | 018 | 00127/2001 |
| UGO ULISSES ANTUNES DE OL | 027 | 00031/2002 |
| | 026 | 00030/2002 |
| VANIA MARA MOREIRA DOS SA | 033 | 00199/2002 |
| VERA APARECIDA BOBATO MAS | 018 | 00127/2001 |
| VICENTE PRADO TOLEZANO | 021 | 00250/2001 |
| VIVIAN MELISA GONCALVES | 034 | 00207/2002 |
| WALMOR FLORIANO FURTADO | 045 | 00050/2000 |
| WALTER TOFFOLI | 038 | 00235/2002 |
| | 036 | 00214/2002 |
| | 035 | 00213/2002 |
| | 037 | 00234/2002 |
| | 010 | 00251/1999 |
| | 031 | 00184/2002 |
| | 041 | 00303/2002 |
| | 040 | 00296/2002 |
| | 008 | 00313/1998 |
| | 015 | 00280/2000 |
| | 026 | 00030/2002 |
| | 022 | 00255/2001 |
| WANDERLEI DO CARMO | 001 | 00053/1991 |

1.-REVISAO DE APOSENTADORIA-53/1991-ADONIS SANTANA DE OLIVEIRA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Defiro a expedição de alvará na forma peticionada nos autos por José Leandro Iongblood, ressalvando, entretanto, que o mesmo ficará civil e criminalmente responsável pela destinação de possíveis direitos pertencentes a outros herdeiros existentes.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA, APARECIDO GODOI BUENO e WANDERLEI DO CARMO-

2.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD.-173/1995-AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA x DARCI RODRIGUES DA SILVA -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 234 (90 dias).-Adv. SANDRA CARRILHO FERREIRA-

3.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD.-6/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IVACOL IVAI COMERCIO DE CEREAIS E ALIMENTOS LTDA e outros -Ao exequente para, em 05 (cinco) dias, promover o regular andamento do feito.-Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

4.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD.-185/1997-BANCO DO BRASIL S/A x MOYSES FIGUEROA E CIA LTDA e outros -Ao exequente sobre avaliação no valor de R$ 15.000,00, e conta geral no valor de R$ 54.808,33, ambas datadas de 30/09/2002. -Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO-

5.-RESSARCIMENTO-209/1997-BRADESCO SEGUROS S/A x EQUITOURO AGRO COMERCIAL LTDA -As partes, em 05 (cinco) dias, sobre avaliação no valor de R$ 32.000,00, e conta geral no valor de R$ 30.213,15, ambas datadas de 26/09/02. -Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL e MOACIR TAQUES-

6.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD.-230/1998-BANCO DO BRASIL S.A. x LAMINADOS E COMPENSADOS PUPO LTDA -Ao exequente, em 10 (dez) dias, sobre impugnação, informações e cálculos do Sr. Contador (Conta Geral R$ 164.236,73 de 10/10/2002) -Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO-

7.-MONITORIA-303/1998-GISELE PONTAROLO CHOCIAI x ERNILDO SOARES -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 113 (06 meses).-Adv. JORGE AMILTON DE ALMEIDA e ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-

8.-EMBARGOS DO DEVEDOR-313/1998-COMPENSADOS EXPOENTE LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -1. Processe-se o agravo sem efeito suspensivo. 2. Ao agravado (Banco do Brasil) a responder, no prazo de 05 (cinco) dias (arts. 523, parágrafo 2.º do CPC).-Adv. WALTER TOFFOLI e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

9.-REINTEGRAÇAO DE POSSE (EM EXECUÇAO)-221/1999-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x RUBENS PEDROSO -A parte autora, em 10 (dez) dias, sobre os ofícios de fls. -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-251/1999-MADEIREIRA SANTO ANTONIO LTDA x FAZENDA NACIONAL -Conforme disposto no artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 17, parágrafo único, da Lei n.º 6.830/80, a lide comporta julgamento antecipado, posto que a controvérsia se delimita às questões de natureza exclusivamente jurídica, e de fatos que dispensam dilação probatória, prescindindo portanto de designação de audiência de instrução e julgamento. Contados e preparados, voltem para sentença (saldo de custas R$ 40,01)-Adv. WALTER TOFFOLI e FABIANE LOPES BUENO NETTO BESSA-

11.-INDENIZAÇAO-307/1999-LUCAS BOBEK SOBRINHO x PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Ao exequente, em 10 (dez) dias, sobre o retorno da carta precatória expedida à Comarca de São Paulo-SP.-Adv. LENITA BEATRIZ SIMIONATO-

12.-COBRANÇA-234/2000-BANCO DO BRASIL S/A x SERGIO ANTONIO BORK e outros -Ao preparo da conta, pelo Autor: R$ 70,61 (saldo).-Adv. MAGALI PEDROSO ASSAD-

13.-INVESTIGAÇAO DE PATERNIDADE-249/2000-M.W.C. e outros x A.R. -Designo audiência de conciliação na forma requerida pelo Ministério Público para o dia 19/02/03, às 14:00 horas.-Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

14.-ANULAÇAO DE TITULOS-265/2000-JOSE VALMIR LUIZ DA SILVA x COMERCIAL DE VIDROS GUARAPUAVA LTDA -A parte requerida para, em 10 (dez) dias, informar acerca do cumprimento da carta precatória que lhe foi enviada.-Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO-

15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-280/2000-LAMINADOS LAMITALI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -1. Recebo o presente recurso adesivo em seu efeito devolutivo e suspensivo, ante o contido no art. 520, caput, do CPC. 2. Ao apelado para responder em 15 (quinze) dias.-Adv. WALTER TOFFOLI-

16.-BUSCA E APREENSAO-18/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ROSANGELA TRINDADE CARNEIRO -A parte autora, em 10 (dez) dias, acerca da certidao de fls. 97 do Sr. Oficial de Justiça.(Efetivada a Busca e Apreensão e não encontrada para citação Sra. Rosangela Trindade Carneiro)-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

17.-ARRESTO-60/2001-FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x AUTO POSTO MONJOLINHO LTDA -Conforme disposto no artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil, a lide comporta julgamento antecipado, posto que a controvérsia se delimita às questões de natureza exclusivamente jurídica, e de fatos que dispensam dilação probatória, prescindindo portanto de designação de audiência de instrução e julgamento. Contados e preparados, voltem para sentença (saldo de custas R$ 56,61 pela autora)-Adv. MARCELO OLIVA MURARA e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

18.-DIVISAO-127/2001-SANTINA DOS SANTOS PEDROZO e outros x ALBARY IVAM PEDROSO e outros -1. Analizando os autos, verifico que o processamento dos pedidos formulados às fls. 104/108 e 109/113, causará enormes transtornos tanto a este feito quanto ao procedimento cautelar ora ajuizado, pois este ultimo necessitará de produção de eventuais provas, sendo que a realização destas nestes autos tumultuará o regular andamento do pedido divisório. 2. Isto posto, determino que os referidos peticionários formulem o pedido cautelar em procedimento apartado, no entanto, apenso a estes autos, abservando-se o disposto no art. 801, do Código de Processo Civil.-Adv. MAURO HUMBERTO DE BRITO, SAUL JOAO CHEMIM, JOSE ALFREDO DALZOTTO e VERA APARECIDA BOBATO MASSUQUETO-

19.-MONITORIA-201/2001-BANCO BANESTADO S.A x INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE 3 DE MAIO LTDA e outros -Recebo a apelação no duplo efeito (art. 520 caput do CPC). Ao apelado (Banestado) para responder em 15 (quinze) dias (artigos. 508 e 518, CPC).-Adv. CARLOS WERZEL e FERNANDO ESTEVAO DENEKA-

20.-FALENCIA-214/2001-GERDAU S/A x PAULO LAURINDO - ME -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 86 (30 dias).-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e FERNANDO MADUREIRA-

21.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD.-250/2001-BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA x MARGARETE FERREIRA IMBITUVA - FI -A parte autora em 10 (dez) dias, acerca da certidão retro da Sra. Oficiala de Justiça.(negativa de penhora - conta sem saldo)-Adv. VICENTE PRADO TOLEZANO-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-255/2001-OSNI MULLER & CIA. LTDA x MADEPLAY LTDA -Mantenho por seus próprios fundamentos a decisão agravada. Por fim, o agravo permanecerá retido nos autos afim de que dele conheça o E. Tribunal, se requerido expressamente, nas razoes ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo tribunal (art. 522, CPC).-Adv. WALTER TOFFOLI e AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

23.-EMBARGOS DO DEVEDOR-297/2001-AUTO POSTO MONJOLINHO LTDA x FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -Ao preparo da conta, pelo Autor: R$ 330,51 (saldo correto a preparar). -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

24.-INVESTIGAÇAO DE PATERNIDADE-302/2001-M.C.A. e outros x I.A.M. -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 46 (120 dias).-Adv. RENE JOSE STUPAK-

25.-INVESTIGAÇAO DE PATERNIDADE-26/2002-N.M.P. x L.D.M. e outros -Acolho a manifestação ministerial retro, determinando que as partes especifiquem, em 05 (cinco) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, com objetividade e precisão, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida.-Adv. MARISTELA NASCIMENTO RIBAS e FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER-

26.-FALENCIA-30/2002-PROINDUSTRIA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA x COMPENSADOS VJ LTDA -Julgo elidido o pedido de falência, na forma do art. 11, parágrafo 2.º, da Lei de Falências, condenando a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, já arbitrados. Ante o depósito do valor da sucumbência, não há razão de se prosseguir em execução, por desprovido o processo de conteúdo. Levante-se, se não realizado, o depósito em favor da requerente. Desentranhe-se os documentos que acompanham a inicial, entregando-os ao representante legal da requerida, mediante recibo e substituição por fotocópia.-Adv. UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA e WALTER TOFFOLI-

27.-FALENCIA-31/2002-PROINDUSTRIA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA x MADEPLAY LTDA -Ao requerente para que dê prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. -Adv. UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA-

28.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-100/2002-POSTO SCHUCK LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A -1. Processe-se o agravo, sem efeito suspensivo. Ao agravado (HSBC BANK BRASIL S/A) para responder no prazo de 05 (cinco) dias (art. 523, parágrafo 2.º do CPC).-Adv. FERNANDO ESTEVAO DENEKA, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

29.-BUSCA E APREENSAO-101/2002-BANCO BRADESCO S/A x JULIANO MENON MADEIRAS -Julgo Procedente o pedido para consolidar em mãos do Proprietário Fiduciário a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem alienado fiduciariamente - Veículo espécie/tipo automóvel; marca/modelo Volkswagen Gol CL 1.6 MI; ano 1998; cor branca; chassi 9BWZZZ373XT020739, placas AIE 3922;. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado do pedido, o que faço com fundamento no artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

30.-USUCAPIAO-139/2002-COMPENSADOS LFPP LTDA-Cite-se como requerido pelo Ministério Público. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/03/03, às 14:00 horas. Ao autor para depósito de R$ 52,50 referente custas ao Oficial de Justiça para citação de João Luiz Bensberg e sua esposa.-Adv. MOACIR TAQUES-

31.-EMBARGOS DO DEVEDOR-184/2002-LAMINADOS E COMPENSADOS 88 LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Sobre a impugnação ofertada, diga(m) o(s) embargante(s) no prazo de 10 (dez) dias, inclusive indicando as provas que efetivamente pretende produzir, justificando sua finalidade.-Adv. WALTER TOFFOLI-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-192/2002-CERAMICA SETENTA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Analizando os autos, verifico que a lide comporta julgamento antecipado, posto que a controvérsia se delimita às questões de natureza exclusivamente jurídica, e de fatos que dispensam dilação probatória, prescindindo portanto de designação de audiência de instrução e julgamento. Contados e preparados, voltem para sentença (custas R$ 19,01 saldo)-Adv. CHIRLEI TRISOTTO-

33.-INDENIZAÇAO -199/2002-VALDEMAR SANTOS x UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA -I. Especifiquem as partes, em 5 (cinco) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, com objetividade e precisão, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida. II. Designo o dia 13/03/03 às 14:00 horas, para audiência de conciliação (CPC, arts. 331, 125, IV). III. Oriento as partes no sentido que compareçam à audiência pessoalmente ou através de procuradores habilitados em condições de transigir, trazendo propostas definidas, com cálculos atualizados e alternativas possíveis, a fim de viabilizar eventual transação. IV. Se porventura restar inexitosa a tentativa de conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, saneado o processo e definidas as provas a serem produzidas posteriormente em audiência de instrução e julgamento. -Adv. VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS e DIDEROT VOIGT CORDEIRO-

34.-EMBARGOS DE TERCEIRO-207/2002-NOEL ARISTIDES BOBATO x CONSELHO REG.DE ENGENHARIA, ARQ. E AGRON. PR -CREA -Conforme disposto no artigo 330, inciso I, do CPC, a lide comporta julgamento antecipado, posto que a controvérsia se delimita às questões de natureza exclusivamente jurídica, e de fatos de dispensam dilação probatória, prescindindo portanto de designação de audiência de instrução e julgamento. Contados e preparados, voltem conclusos para sentença. Obs: Saldo de custas à pagar: R$ 26,01. -Adv. VIVIAN MELISA GONCALVES-

35.-SUSTAÇAO DE PROTESTO-213/2002-ALTEVIR PEDRO BOBATO x BANCO ITAU S/A -Conforme disposto no artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil, a lide comporta julgamento antecipado, posto que a controvérsia se delimita às questões de natureza exclusivamente jurídica, e de fatos que dispensam dilação probatória, prescindindo portanto de designação de audiência de instrução e julgamento. Contados e preparados, voltem para sentença (saldo de custas R$ 201,02)-Adv. WALTER TOFFOLI e JOSE ELI SALAMACHA-

36.-SUSTAÇAO DE PROTESTO-214/2002-COMPENSADOS EXPOENTE LTDA x BANCO ITAU S/A -Conforme disposto no artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil, a lide comporta julgamento antecipado, posto que a controvérsia se delimita às questões de natureza exclusivamente jurídica, e de fatos que dispensam dilação probatória, prescindindo portanto de designação de audiência de instrução e julgamento. Contados e preparados, voltem para sentença (saldo de custas R$ 155,31)-Adv. WALTER TOFFOLI e JOSE ELI SALAMACHA-

37.-DECLARATORIA-234/2002-ALTEVIR PEDRO BOBATO x BANCO ITAU S/A -I. Especifiquem as partes, em 5 (cinco) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, com objetividade e precisão, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida. II. Designo o dia 20/03/03 às 14:30 horas, para audiência de conciliação (CPC, arts. 331, 125, IV). III. Oriento as partes no sentido que compareçam à audiência pessoalmente ou através de procuradores habilitados em condições de transigir, trazendo propostas definidas, com cálculos atualizados e alternativas possíveis, a fim de viabilizar eventual transação. IV. Se porventura restar inexitosa a tentativa de conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, saneado o processo e definidas as provas a serem produzidas posteriormente em audiência de instrução e julgamento. -Adv. WALTER TOFFOLI, JOSE ELI SALAMACHA-

38.-DECLARATORIA-235/2002-COMPENSADOS EXPOENTE LTDA x BANCO ITAU S/A -I. Especifiquem as partes, em 5 (cinco) dias, as provas que efetivamnte pretendem produzir, indicando, com objetividade e precisão, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida. II. Designo o dia 20/03/03 às 14:00 horas, para audiência de conciliação (CPC, arts. 331, 125, IV). III. Oriento as partes no sentido que compareçam à audiência pessoalmente ou através de procuradores habilitados em condições de transigir, trazendo propostas definidas, com cálculos atualizados e alternativas possíveis, a fim de viabilizar eventual transação. IV. Se porventura restar inexitosa a tentativa de conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, saneado o processo e definidas as provas a serem produzidas posteriormente em audiência de instrução e julgamento. -Adv. WALTER TOFFOLI, JOSE ELI SALAMACHA-

39.-EMBARGOS DO DEVEDOR-245/2002-JOSE SAMI GALVAO x PORTOFACTORING LTDA -I. Especifiquem as partes, em 5 (cinco) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, com objetividade e precisão, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida. II. Designo o dia 20/03/03 às 14:00 horas, para audiência de conciliação (CPC, arts. 331, 125, IV). III. Oriento as partes no sentido que compareçam à audiência pessoalmente ou através de procuradores habilitados em condições de transigir, trazendo propostas definidas, com cálculos atualizados e alternativas possíveis, a fim de viabilizar eventual transação. IV. Se porventura restar inexitosa a tentativa de conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, saneado o processo e definidas as provas a serem produzidas posteriormente em audiência de instrução e julgamento. -Adv. FERNANDO ESTEVAO DENEKA e MARCELO GARCIA LAURIANO LEME-

40.-EMBARGOS DO DEVEDOR-296/2002-COMPENSADOS EXPOENTE LTDA x FAZENDA NACIONAL -Sobre a impugnação ofertada, diga(m) o(s) embargante(s) no prazo de 10 (dez) dias, inclusive indicando as provas que efetivamente pretende produzir, justificando sua finalidade.-Adv. WALTER TOFFOLI-

41.-EMBARGOS DO DEVEDOR-303/2002-LAMINADOS E COMPENSADOS 88 LTDA x FAZENDA NACIONAL -A parte autora para, em 30 (trinta) dias, efetuar o preparo das custas devidas, sob pena de cancelamento da distribuição. R$ 616,00.-Adv. WALTER TOFFOLI-

42.-EMBARGOS DO DEVEDOR-312/2002-MAURO ALMEIDA MOREIRA x FAZENDA NACIONAL -Ao embargante para, em 30 (trinta) dias, efetuar o preparo das custas iniciais do processo, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 19, c.c art. 257 ambos do CPC). R$ 322,00 devido ao Cartório Cível, R$ 30,00 ao distribuidor e Guia FUNREJUS.-Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

43.-CARTA PRECATORIA-20/2000-Oriundo da Comarca de IRATI - PR. VARA CIVEL -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CASA TRENTO LTDA. e outros -Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 06 (seis) meses. Os autos deverão aguardar em arquivo provisório. -Adv. MUNIR ABAGGE-

44.-CARTA PRECATORIA-21/2000-Oriundo da Comarca de IRATI - PR. VARA CIVEL -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CASA TRENTO LTDA. e outros -Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 06 (seis) meses. Os autos deverão aguardar em arquivo provisório. -Adv. MUNIR ABAGGE-

45.-CARTA PRECATORIA-50/2000-Oriundo da Comarca de RIO NEGRO - PR. VARA CIVEL -DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA. x ELIAS EURICK -Digam as partes, em 05 (cinco) dias, sobre a renovação da avaliação (R$ 4.760,00 em 10/10/2002). Depositar as custas do Oficiala de Justiça para intimação do executado e esposa no valor de R$ 63,00. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO-

46.-CARTA PRECATORIA-156/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 8a. VARA CIVEL -CDA - AGRICOLA - CENTRO DISTRIBUIDOR AGRO COM.LTDA x JOAO ALCEMAR GALVAO DA SILVA -A parte autora para, em 05 (cinco) dias, promover o regular andamento do feito, efetuando o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. (R$ 42,00).-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

47.-CARTA PRECATORIA-157/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR - 4a. VARA CIVEL -LEONARDO KLEESATTEL x WANDERLEI DALZOTO PEREIRA -A parte autora, em 10 (dez) dias, acerca do contido na certidão supra.(não realizados os leiloes em virtude da falta do depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça para intimação do executado. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

48.-CARTA PRECATORIA-33/2002-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - PR. 1a. VARA CIVEL -COOPAGRICOLA-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA x JOUBERT LUIZ COMINESI -A parte autora, em 10 (dez) dias, sobre o ofício de fls. 23.-Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

49.-CARTA PRECATORIA-121/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 4a. VARA DE FAMILIA -M.C.B. e outros x R.K. -Ao executado para, em 10 (dez) dias, juntar cópia atualizada da matrícula. -Adv. JOAO PERICLES GOULART-

## IPIRANGA

**COMARCA DE IPIRANGA**
**CARTORIO DA ÚNICA VARA CIVEL E ANEXOS- ESTADO**
**ESCRIVÃ - NOEMI RODRIGUES STROMBERG**
**JUIZ DE DIREITO: MARCOS TAKAO TODA**
**RELAÇÃO 19/2002**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| Alexandre P. Buhrer Oab/P | 017 | 00076/2002 |
| | 018 | 00078/2002 |
| Angela M. B. Gregorio Oab | 002 | 00150/1997 |
| Celi Izabel Rebelato Oab/ | 001 | 00055/1995 |
| | 014 | 00034/2002 |
| Deolindo Antonio Novo Oab | 002 | 00150/1997 |
| Elisio A.R. Chaves Oab/Pr | 010 | 00047/2001 |
| | 009 | 00152/2000 |
| Gerson Luiz Dechandt | 022 | 00002/1998 |
| Gustavo S.N.Mandalozzo Oa | 006 | 00136/1999 |
| Jorge A. De Almeida Oab/P | 001 | 00055/1995 |
| | 011 | 00064/2001 |
| | 013 | 00012/2002 |
| José Eli Salamacha Oab/Pr | 003 | 00548/1997 |
| | 008 | 00097/2000 |
| | 015 | 00045/2002 |
| | 005 | 00072/1998 |
| Karina R. Bednarchuk Oab/ | 016 | 00069/2002 |
| Ludmilo Sene Oab/Pr 20.94 | 006 | 00136/1999 |
| Maria I.S. Ribeiro Oab/Pr | 008 | 00097/2000 |
| | 023 | 00017/2001 |
| | 014 | 00034/2002 |
| Maria Ivone Scheiffer Rib | 012 | 00078/2001 |
| Mariatonieta F. Portela O | 020 | 00116/2002 |
| Roberto A. Busato Oab/Pr | 004 | 00653/1997 |
| | 010 | 00047/2001 |
| | 007 | 00091/2000 |
| Walter Toffoli | 003 | 00548/1997 |
| Walter Toffoli Oab/Pr 3.7 | 004 | 00653/1997 |
| | 015 | 00045/2002 |
| Wilson Ariel Eidam Oab/Pr | 019 | 00099/2002 |
| Wilson Luiz Moleta Oab/Pr | 021 | 00137/2002 |

1.-EXECUCAO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-55/1995-LUIZ CARLOS BLUM X AVELINO LANGE-ADV. JORGE A. DE ALMEIDA OAB/PR 17.232 E CELI IZABEL REBELATO OAB/PR 15.707- VERIFICA- SE DA ANALISE DOS AUTOS, QUE O DEVEDOR ADIMPLIU SUA OBRIGAÇÃO, CONFORME SE VÊ DOS RECIBOS ACOSTADOS AS FLS. 67 E PELA CONTA ELABORADA AS FLS. 72. OUTROSSIM, NAO CABE A CONDENAÇÃO EM LITIGANCIA DE MÁ-FÉ DO DEVEDOR, UMA VEZ QUE PROVOU JÁ TER QUITADO O DEBITO EXECUTADO, RESTANDO AINDA SALDO CREDOR EM SEU VAFOR (VIDE CONTA DE FLS. 72). ISTO POSTO EXTINGO A EXECUÇÃO, COM FINCAS NO ART. 794, INCISO I, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTA EX. LEGE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE.

2.-ALVARA-150/1997-JOSE CARDOSO VIANA X INSS-ADV. DEOLINDO ANTONIO NOVO OAB/PR 16.966 E ANGELA M. B. GREGORIO OAB/PR 28924- CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES DA BAIXA DO PROCESSO, CONTENDO DO V. ACÓRDÃO DE FLS. 49.

3.-EMBARGOS DO DEVEDOR-548/1997-GRAFICA MAYTHAM LTDA E OUTROS X BANCO DO BRASIL S/A-ADV. WALTER TOFFOLI E JOSÉ ELI SALAMACHA OAB/PR 10.244- INTIME-SE AS PARTES S0BRE A BAIXA DO PROCESSO CONTENDO V. ACÓRDÃO DE FLS. 395/402 E 443/444.

4.—653/1997-SEBASTIAO EDEVAL BLUM X BANCO DO BRASIL S/A.-ADV. WALTER TOFFOLI OAB/PR 3.741 E ROBERTO A. BUSATO OAB/PR 7.680- INTIME-SE AS PARTES SOBRE A BAIXA DO PROCESSO CONTENDO ACÓRDÃO DE FLS. 258/268.

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-72/1998-EVALDO DALAZOANA & CIA LTDA E OUTROS X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.-ADV. JOSÉ ELI SALAMACHA OAB/PR 10.244- DEFIRO PEDIDO DE FLS.246, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-136/1999-REGINA APARECIDA SIQUEIRA SALIN X JULIO CESAR SALIN E OUTROS-ADV. GUSTAVO S.N.MANDALOZZO OAB-PR 18193 E LUDMILO SENE OAB/PR 20.947- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 1055. EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

7.-EXECUCAO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-91/2000-BB FINANCEIRA S/A X CIRO ANTONIO TAQUES E OUTROS-ADV. ROBERTO A. BUSATO OAB/PR 7.680- SOBRE O CONTIDO NO PETITORIO DE FLS. 63/66 E DOCUMENTOS DE FLS. 68/77, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM CINCO DIAS.

8.-EMBARGOS DO DEVEDOR-97/2000-LUIZ FERNANDO SCHEIFER E OUTROS X RIO PARANÁ COMP. SEC. DE CREDITO FINANCEIROS-ADV. MARIA I.S. RIBEIRO OAB/PR 21.888 E JOSÉ ELI SALAMACHA OAB/PR 10.244- DEFIRO PEDIDO DE FLS. 130, COM PRAZO DE 30 DIAS.

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-152/2000-SOLANGE DALZOTTO SCHEIFFER X BANCO DO BRASIL S/A-ADV. ELISIO A.R. CHAVES OAB/PR 22.006- INTIME-SE A EMBARGANTE A DEPOSITAR OS HONORÁRIOS DO SR. PERITO, NA FORMA PROPOSTA A FLS. 86.

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-47/2001-MARTIN VALTER NEITZEL X BANCO DO BRASIL S/A-ADV. ELISIO A.R. CHAVES OAB/PR 22.006 E ROBERTO A. BUSATO OAB/PR 7.680- RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO EMBARGADO AS FLS. 118/119, CUJAS RAZOES E RESPECTIVO COMPROVANTE DE PREPARO FORAM ACOSTADO AS FLS. 120 USQUE 122 DOS AUTOS, EM AMBOS OS EFEITOS (ART. 520, CAPUT, DO CPC. AO APELADO, PARA AS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (CPC, ARTS 508/518) APÓS, COM OU SEM RESPOSTA, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA COM AS HOMENAGENS DESTE JUIZO.

11.-USUCAPIAO-64/2001-JOAO FERRO E OUTROS X ESTE JUIZO-ADV. JORGE A. DE ALMEIDA OAB/PR 17.232- DESIGNO NOVA DATA PARA O ATO NAO REALIZADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14/11/2002, AS 15:00 HORAS.

12.-INVESTIGAÇAO PATERNIDADE-78/2001-M.E.G.S. X T.M.-ADV. MARIA IVONE SCHEIFFER RIBEIRO- INTIME-SE A PARTE AUTORA A ESPECIFICAR AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA PRODUZIR, EM CINCO DIAS.

13.—12/2002-KAREN FRANCIELE BUHRER DE PAULA X ESTE JUIZO-ADV. JORGE A. DE ALMEIDA OAB/PR 17.232- HEI POR BEM EM DEFERIR O PLEITO INICIAL, PARA O FIM DE AUTORIZA REQUERENTE A PROCEDER O LEVANTAMENTO DAS VERBAS DO PASEP DEPOSITADA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A (CONTA 120000705 3024), INDEPENDENTEMENTE DE FUTURAS PRESTAÇÃO DE CONTAS. CUSTAS DE LEI, COM SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1.060/50. OPORTUNAMENTE, EXPEÇA-SE O ALVARÁ E ARQUIVE-SE

14.—34/2002-M.T.S.B. E OUTROS X E.J.-ADV. CELI IZABEL REBELATO OAB/PR 15.707 E MARIA I.S. RIBEIRO OAB/PR 21.888- INTIME-SE O CÔNJUGE VARÃO A JUNTAR AOS AUTOS O INSTRUMENTO DE MANDADO DEVIDAMENTE FORMALIZADO. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA SOBRE OS FATOS DE ESTAREM ELES SEPARADOS HA MAIS DE DOIS ANOS (CF, ART. 226, PARÁGRAFO 6º), NO PRÓXIMO DIA 21.11.2002, AS 15:00 HORAS.

15.-EMBARGOS A ARREMATAÇAO-45/2002-LUIZ FERNANDO SCHEIFER X BANCO DO BRASIL S/A-ADV. WAL-

TER TOFFOLI OAB/PR 3.741 E JOSÉ ELI SALAMACHA OAB/PR 10.244- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJAM PRODUZIR, SE PERICIAL, ESCLAREÇAM OBJETO, EXTENSÃO, MODALIDADE E RELEVÂNCIA PARA O DESLINDE DO FEITO, EM CINCO (05) DIAS

16.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-69/2002-MUNICIPIO DE IPIRANGA X MARIA CLOTILDE MARTINS-ADV. KARINA R. BEDNARCHUK OAB/PR 28.598- INTIME-SE O REQUERENTE A COMPROVAR QUE CIENTIFICOU O DEPOSITO AO REQUERIDO POR CARTA COM AVISO DE RECEPÇÃO (CPC, ART. 890, PARÁGRAFO 1º)

17.-ALEGACAO DE PATERNIDADE-76/2002-JOZIANE FERNANDES X ESTE JUIZO-ADV. ALEXANDRE P. BUHRER OAB/PR 25.633- INTIME-SE A REQUERENTE A JUNTAR AOS AUTOS VIA ORIGINAL DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO (FLS. 11), EM 5 (CINCO) DIAS.

18.—78/2002-ROBERTO GOMES DE LIMA X IARA BEATRIZ BLUM CORREIA-ADV. ALEXANDRE P. BUHRER OAB/PR 25.633- SOBRE A CONTESTAÇÃO (FLS. 20/32), INCLUSIVE DOCUMENTOS ACOSTADOS (FLS. 34/48), MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE (10) DIAS.

19.-RETIF.DE REGISTRO PUBLICO-99/2002-MIGUEL JUNCOS X ESTE JUIZO-ADV. WILSON ARIEL EIDAM OAB/PR 26.400-DEFIRO COMO REQUER AS FLS. 20.

20.-CAUT.ARRESTO LIM.INAL.ALTERA-116/2002-AUTO POSTO BLUM X ANTONIO DIVONZIR BATISTA-ADV. MARIATONIETA F. PORTELA OAB/PR22866- APÓS SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS ACOSTADOS, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE (10) DIAS.

21.-USUCAPIAO ORDINARIO-137/2002-ADAIR CASSOL E OUTROS X ESTE JUIZO-ADV. WILSON LUIZ MOLETA OAB/PR 21932- INTIME-SE A REQUERENTE A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, COM AS SEGUINTES PROVIDENCIAS: JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO DO CARTORIO DISTRIBUIDOR ATESTANDO A EXISTÊNCIA OU NÃO DE AÇÕES POSSESSORIAS ENVOLVENDO OS REQUERENTES DO IMOVEL OBJETO DA AÇÃO, NOS ÚLTIMOS 15 ANOS. AUTENTICAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 08, 10/12 E 15/16, BEM COMO JUNTAR A A.R.T (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).

22.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-2/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ X D. M. G. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ADV. GERSON LUIZ DECHANDT- COMO REQUER AS FLS. 130.

23.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-17/2001-P.L.P. E OUTROS X A.J.O.-ADV. MARIA I.S. RIBEIRO OAB/PR 21.888-JULGO PROCEDENTE ESTE PROCEDIMENTO, PARA, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 2º., DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (LEI 8.069/90),CONCEDER A GUARDA DEFINITIVA DO INFANTE A.J.O, AOS REQUERENTES, POR PRAZO INDETERMINADO, OU SEJA, ATE QUANDO FOR CONVENIENTE PARA O BEM ESTAR DA CITAÇÃO. INTIME-SE A FIM DE PRESTAR O DEVIDO COMPROMISSO LEGAL, NO PRAZO DE (05) DIAS. OPORTUNAMENTE, EM SENDO NECESSÁRIO, SERÃO RENOVADAS AS SINDICÂNCIAS EM TORNO DA CRIANÇA A FIM DE SALVAGUARDAR SEUS INTERESSES.

## LARANJEIRAS DO SUL

**COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**
**PEDRO HENRIQUE BETIO - JUIZ DESIGNADO**
**MARCOS MUZYKA - Escrivao do Cível**
**Relacao nº 23/2002**
**Em, 31/10/2002**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA | 005 | 00391/1994 |
| ANDREIA INDALENCIO | 023 | 00005/2001 |
| EDENILSON FAUSTO | 011 | 00240/1999 |
| EDSON TOME | 002 | 00816/1984 |
| | 003 | 00651/1986 |
| JAIME JAVORSKI | 009 | 00372/1998 |
| | 010 | 00391/1998 |
| | 015 | 00286/2000 |
| JUAREZ JOSE DA SILVA | 021 | 00252/2002 |
| MARCOS A. FERNANDES | 018 | 00360/2001 |
| | 017 | 00359/2001 |
| MARIA DAS GRACAS CARVALHO | 019 | 00473/2001 |
| MARIA GLACI MAYER | 022 | 00268/2002 |
| | 004 | 00284/1992 |
| MARIA INES DE MORAIS OLIV | 014 | 00285/2000 |
| MARILIA AZAMBUJA DE PAULA | 006 | 00345/1996 |
| | 007 | 00257/1997 |
| NEMORA PELLISSARI LOPES | 020 | 00118/2002 |
| | 001 | 00509/1978 |
| | 016 | 00125/2001 |
| | 008 | 00266/1997 |
| | 013 | 00119/2000 |
| ROSA ELCI DOS ANJOS | 012 | 00035/2000 |

1.-INVENTARIO-509/1978-AMANDIO ZIGUER BABINSKI x e outros -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 03/09/02.-Adv. NEMORA PELLISSARI LOPES-

2.-EXECUÇAO DE TITULOS EXTRAJUD.-816/1984-CAMILAS LTDA. x MARIO ROMERO PELLEGRINI DE SOUZA E e outros -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 04/09/02.-Adv. EDSON TOME-

3.-EXECUÇAO DE TITULOS EXTRAJUD.-651/1986-CAMILAS LTDA. x HENRIQUE SCHIMEING -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 18/09/02.-Adv. EDSON TOME-

4.-EXECUÇAO DE TITULOS EXTRAJUD.-284/1992-M. G. MAYER & MAYER LTDA x TRANSP. DOIS IRMAO LTDA -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 03/10/02.-Adv. MARIA GLACI MAYER-

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-391/1994-LUIZ CAMPOS PEREIRA x MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 20/09/02.-Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA-

6.-EXECUÇAO DE TITULOS EXTRAJUD.-345/1996-COPROSSEL-LTDA x CELESTE PEDRO RODRIGUES -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 13/09/02.-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN-

7.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-257/1997-COPROSSEL-LTDA x ORIVAL DE LIMA ROCHA -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 13/09/02.-Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN-

8.-EXECUÇAO DE TITULO JUDICIAL-266/1997-FLORI BARBOSA DO NASCIMENTO e outros x EDSON FERREIRA DA SILVA e outros -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 19/09/02.-Adv. NEMORA PELLISSARI LOPES-

9.-USUCAPIAO-372/1998-AMAURI RAIMUNDO GONCALVES e outros x PROTASIO DRABINHESKI VALICKI e outros -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Crag dia 21/08/02. -Adv. JAIME JAVORSKI-

10.-DESAPROPRIAÇAO-391/1998-MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU x WILSON BUSANELLO -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Crag dia 04/09/02.-Adv. JAIME JAVORSKI-

11.-EXECUÇAO DE TITULO JUDICIAL-240/1999-C.B.AUTO PECAS LTDA x WILSON BELTER -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 11/09/02.-Adv. EDENILSON FAUSTO-

12.-ACAO DE INDENIZACAO-35/2000-MARILDA NUNES DE SOUZA x MADEIREIRA 277 LTDA -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 02/10/02.-Adv. ROSA ELCI DOS ANJOS-

13.-ANULATORIA-119/2000-NERCY APARECIDA PASSARIN x HERCULINO ANTONIO PASSARIN e outros -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 03/10/02.-Adv. NEMORA PELLISSARI LOPES-

14.-INVENTARIO-285/2000-ZILDA DOERNER DE CRISTO e outros x AIRTON ALVES DE CRISTO -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 16/09/02.-Adv. MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA-

15.-ORDINARIA DE COBRANCA-286/2000-ALEIXO LICHINOSKI x NILSON RETCHESKI -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 03/10/02.-Adv. JAIME JAVORSKI-

16.-INTERDICAO-125/2001-YRAIDES MARTINS DA LUZ x ANTONIO MARTINS DA LUZ e outros -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 10/09/02.-Adv. NEMORA PELLISSARI LOPES-

17.-ARROLAMENTO-359/2001-ODAIR PEREIRA x JOSE KHOTAS PEREIRA e outros -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 04/10/02.-Adv. MARCOS A. FERNANDES-

18.-ARROLAMENTO-360/2001-SALVADOR JORGE DE SOUZA x AFFONSO JORGE DE SOUZA e outros -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 04/10/02.-Adv. MARCOS A. FERNANDES-

19.-USUCAPIAO-473/2001-REINALDO VASARO e outros x RAUL GUTOSKI PLACHESKI -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 25/09/02.-Adv. MARIA DAS GRACAS CARVALHO-

20.-ARROLAMENTO-118/2002-JAIRO CORREIA e outros x IRECE WASHINGON e outros -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 22/08/02.-Adv. NEMORA PELLISSARI LOPES-

21.-ALVARA-252/2002-MARIA FRANCISCA DA LUZ e outros x -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao. Carga dia 01/10/02.Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA-

22.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-268/2002-MARIA DIRCE DE SOUZA x -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 18/09/02.-Adv. MARIA GLACI MAYER-

23.-EXECUÇAO FISCAL-5/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LATICINIOS NOVA LARANJEIRAS LTDA -Intime-se para devoluçao dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC ( perda de vista dos autos fora do cartório ). Caso os autos já tenham sido devolvidos, favor desconsiderar esta intimaçao.Carga dia 03/10/02.-Adv. ANDREIA INDALENCIO-

## LONDRINA

**CARTORIO DA 04ª VARA CIVEL DE LONDRINA**
**4ª VARA CIVEL - RELACAO Nº 52/2.002.**
**ALVARO RODRIGUES JUNIOR**
**JUIZ DE DIREITO:DR. ALVARO RODRIGUES JUNIOR**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABEL ANTONIO REBELLO | 040 | 00878/2001 |
| ALEXANDRE RAINATO GENTA | 022 | 00621/2001 |
| ALVARO UKSTIN | 008 | 00432/2001 |
| ANA PAULA DELGADO DE SOUZ | 032 | 00715/2001 |
| | 039 | 00790/2001 |
| ANDREA FERREIRA | 043 | 00094/2002 |
| ANTONIO CABRERA JUNIOR | 033 | 00721/2001 |
| ARMANDO GARCIA GARCIA | 045 | 00232/2002 |
| AZIZ JOSE ELIAS FILHO | 004 | 00726/1997 |
| BRAULINO BUENO PEREIRA | 005 | 00639/1998 |
| CARLOS ALBERTO PAOLIELLO | 002 | 00227/1993 |
| CELINA KAZUKO FUGIOKA MOL | 006 | 00501/2000 |
| CLAUDIA RODRIGUES | 005 | 00639/1998 |
| CRISTINA DE LIMA ASSAF | 042 | 00048/2002 |
| DANIELE JUNGLES DE CARVAL | 035 | 00743/2001 |
| DENISE TEIXEIRA REBELLO M | 011 | 00460/2001 |
| DINARTE BITENCOURT | 037 | 00769/2001 |
| | 038 | 00771/2001 |
| EDERALDO SOARES | 016 | 00537/2001 |
| EDGARD CORTES DE FIGUEIRE | 027 | 00662/2001 |
| ELLEN PATRICIA CHINI | 041 | 00887/2001 |
| FABRICIO RESENDE CAMARGO | 037 | 00769/2001 |
| FERNANDO JOSE MESQUITA | 041 | 00887/2001 |
| FRANCINE FREDERICO | 013 | 00470/2001 |
| FUAD BAUAB | 001 | 00226/1988 |
| GIOVANI PIRES DE MACEDO | 044 | 00142/2002 |
| HELOISA DOS SANTOS | 004 | 00726/1997 |
| IRINEU CODATO | 002 | 00227/1993 |
| IVAN PEGORARO | 007 | 00395/2001 |
| | 017 | 00543/2001 |
| IZIDORO FLUMIGNAN | 002 | 00227/1993 |
| JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J | 026 | 00656/2001 |
| JOSE WALMIR MORO | 023 | 00629/2001 |
| JOSUE GROTTI | 019 | 00596/2001 |
| LAURO FERNANDO ZANETTI | 014 | 00473/2001 |
| | 028 | 00681/2001 |
| | 036 | 00747/2001 |
| LUCIANO MENEZES MOLINA | 004 | 00726/1997 |
| LUIZ ANTONIO CICHOCKI | 029 | 00684/2001 |
| LUIZ APARECIDO COSTA | 043 | 00094/2002 |
| LUIZ RUBENS DOS REIS | 049 | 00780/2002 |
| MARCO ANTONIO BRANDALIZE | 034 | 00738/2001 |
| | 045 | 00232/2002 |
| MARCOS DUTRA DE ALMEIDA | 021 | 00613/2001 |
| MARCOS ROGERIO LOBO COLLI | 025 | 00653/2001 |
| | 043 | 00094/2002 |
| MARCUS E. PERES DA SILVA | 012 | 00463/2001 |
| MARIA AUGUSTA DIAS DE SOU | 021 | 00613/2001 |
| MARIA FERNANDA F. ROSSI | 008 | 00432/2001 |
| MARIA JOSE STANZANI | 042 | 00048/2002 |
| MARINA DE OLIVEIRA | 001 | 00226/1988 |
| MARINETE VIOLIN | 046 | 00480/2002 |
| MAURICIO DE OLIVEIRA CARN | 046 | 00480/2002 |
| MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOT | 015 | 00479/2001 |
| MONICA AKEMI I. TOMAS DE | 043 | 00094/2002 |
| MOYSES CARDEAL DA COSTA | 018 | 00580/2001 |
| NELSON TAQUES SOBRINHO | 003 | 00584/1996 |
| NIVALDO GOTTI | 047 | 00749/2002 |
| ODILON ALEXANDRE S. MARQU | 019 | 00596/2001 |
| PAULO CESAR CHANAN SILVA | 005 | 00639/1998 |
| | 024 | 00650/2001 |
| PAULO ROGERIO SANCHES | 020 | 00599/2001 |
| | 031 | 00698/2001 |
| PAULO WAGNER CASTANHO | 018 | 00580/2001 |
| RAFAEL ROSSI RAMOS | 010 | 00458/2001 |
| RENATO TAVARES YABE | 012 | 00463/2001 |
| RONALDO GOMES NEVES | 018 | 00580/2001 |
| ROSANGELA KHATER | 015 | 00479/2001 |
| SATURNINO FERNANDES NETTO | 001 | 00226/1988 |
| | 050 | 00390/2001 |
| SEBASTIAO DA SILVA FERREI | 037 | 00769/2001 |
| SETTIMO PIEROTTI | 006 | 00501/2000 |
| SHIROKO NUMATA | 048 | 00771/2002 |
| VALKIRIA APARECIDA LOPES | 036 | 00747/2001 |
| VANI DAS NEVES PEREIRA | 030 | 00689/2001 |
| VANIR GENTIL BARBOSA | 009 | 00442/2001 |
| VERA HELENA FRANCO CORREI | 006 | 00501/2000 |
| WAGNER DE OLIVEIRA BARROS | 007 | 00395/2001 |
| | 030 | 00689/2001 |
| ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA | 004 | 00726/1997 |

1.-DECLARATORIA-226/1988-MERCANTIL DE ALGODAO VALE DO TIETE LTDA x BANCO DE CREDITO REAL DO RIO GRANDE DO SUL S/A- :"...sentença homologando o acordo celebrado entre as partes...decretando a extinçÆo do processo...Custas e honorários na forma estabelecida entre as partes...". Adv. MARINA DE OLIVEIRA, SATURNINO FERNANDES NETTO e FUAD BAUAB-

2.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-227/1993-PLANASE-PLANEJ.E ASSESSORIA EMPRESARIAL SC LTDA. x CONDOMINIO COMPLEXO EMPRESARIAL OSCAR FUGANTI e outros- :"...sentença homologando o acordo celebrado entre as partes...decretando a extinçÆo do processo...Custas e honorários na forma estabelecida entre as partes...". Adv. CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO, IZIDORO FLUMIGNAN, IRINEU CODATO-

3.-MONITORIA-584/1996-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x AFONSO VITOR DE OLIVEIRA- :"Contadas e pagas as custas de execuçÆo voltem.". (R$ 186,01). Adv. NELSON TAQUES SOBRINHO-

4.-MONITORIA-726/1997-ANTONIO CARLOS RODRIGUES LOPES x CARLOS FREDERICO SAUDO e outros- :"...sentença homologando o acordo celebrado entre as partes...decretando a extinçÆo do processo...Custas e honorários na forma estabelecida entre as partes...". Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, LUCIANO MENEZES MOLINA, HELOISA DOS SANTOS e AZIZ JOSE ELIAS FILHO-

5.-DESPEJO-639/1998-JOAO CORREA FILHO x SONIA MARIA DOS SANTOS e outros -"...Diante do exposto, julgo procedente o pedido para decretar a rescisÆo do contrato de locaçÆo e determinar o despejo de Sonia Marfia dos Santos Siqueira do imóvel descrito na inicial, assinando-lhe o prazo de quinze dias para a desocupaçÆo voluntária (art. 63, parág. 1º, da Lei 8245/91). Findo o prazo assinado para a desocupaçÆo, contado da data da notificaçÆo, será efetuado o despejo, se necessário, com o emprego de força, inclusive arrombamento (art. 65 da Lei 8245/91). Condeno os réus ao pagamento dos aluguéis vencidos até a data da desocupaçÆo do imóvel, acrescido de multa moratória de 10% sobre o valor do débito, além de juros de 0,5% ao mês (artigo 1062 do Código Civil) e correçÆo monetária, bem como ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa...Fixo o valor da cauçÆo em quantia equivalente a doze meses de aluguel, para o caso de execuçÆo provisória (art. 63, parág. 4º, c/c art. 64, da Lei 8245/91)...". -Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA, PAULO CESAR CHANAN SILVA e CLAUDIA RODRIGUES-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-501/2000-BANCO ECONOMICO S/A - EM LIQUIDAÇAO EXTRAJUDICIAL x ANTONIO SERGIO TESTA- :"... Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, para condenar o réu ao pagamento da quantia de R$ 27.280,19, devidamente corrigida e acrescida de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citaçÆo. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em quantia equivalente a 10% sobre o valor da condenaçÆo (CPC, art. 20, parágrafo 3º)...". Adv. SETTIMO PIEROTTI, VERA HELENA FRANCO CORREIA e CELINA KAZUKO FUGIOKA MOLOGNI-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-395/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x JOILSON QUEIROZ -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. IVAN PEGORARO e WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-432/2001-CASA VISCARDI S/A COMERCIO E IMPORTAÇAO x NELSON GAVETTI ELIAS- :"avaliaçÆo feita - R$ 3.150,00.". Adv. MARIA FERNANDA F. ROSSI e ALVARO UKSTIN-

9.-DEPOSITO-442/2001-NORPAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x COMERCIAL DE CAFE ADENSADO LTDA e outros -"CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99.".-Adv.

VANIR GENTIL BARBOSA-

10.-MONITORIA-458/2001-LUIZ CARLOS FIORINI x NEUZA MARIA RAMOS- :"Manifeste-se o embargado.". Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS-

11.-RESCISAO DE CONTRATO-460/2001-COMPANHIA DE HABITAÇAO DE LONDRINA-COHAB/LD x ITAMAR DE SOUZA CARVALHO e outros- :"...contados e preparados voltem para sentença...". (R$ 800,80). Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA-

12.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-463/2001-OLIMPIO DA SILVA x COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A- :"Manifestem-se as partes.". (Perito, Dr. Raul I. Lessa propôs honorários no valor de 1,8 salários mínimos, no valor de R$ 360,00; Perito Dr. Leopoldo Hoffmann Storti apresenta proposta no valor de R$ 1.000,00 e informa que o Dr. Renato Tavares Yabe o atende em outra açÆo judicial, solicitando manifestaçÆo das partes). RENATO TAVARES YABE e MARCUS E. PERES DA SILVA-

13.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-470/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SERGIO TAKESHI MORRI- :"Sobre a execuçÆo do julgado manifeste-se a parte interessada, no prazo de cinco dias.". Adv. FRANCINE FREDERICO-

14.-DEPOSITO-473/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x DEVAIR AZEVEDO BRASIANI -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

15.-INDENIZACAO (ORD)-479/2001-JOSE RAMOS CABRAL x J. MACEDO ALIMENTOS S/A-LONDRINA (MOINHO LONDRINA)- :"Tendo em vista que o perito nomeado por este Juízo nÆo aceitou o encargo, pois recusa-se a receber os honorários somente ao final do processo, nÆo resta outra alternativa senÆo nomear outro perito. Cumpre salientar que o réu nÆo é obrigado a arcar com os custos da perícia, pois trata-se de uma prova requerida pelo autor. Assim, nomeio o Dr. Jair Furlan...". Adv. MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO e ROSANGELA KHATER-

16.-EXECUCAO DE HIPOTECA-537/2001-BANCO ITAU S/A x LUIZ EDUARDO BARRETO e outros- :"Intime-se.". (ofício do 1º Cartório de Registro de Imóveis - informando que para cumprimento do mandado, faz-se necessário o pagamento das custas no vlaor de 1.303,60 VRC correspondente a R$ 97,77 e taxa do Funrejus no valor de R$ 105,36); MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÇO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.". Adv. EDERALDO SOARES-

17.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-543/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x ARMANDO CAZELLA -"Sobre a contestaçÆo, manifeste-se a parte Requerente".-Adv. IVAN PEGORARO-

18.-DESPEJO-580/2001-ELIANE BELIEIRO R. HORAGUTI x GUSTAVO GOMES DOS SANTOS e outros- :fls. 126 :"1. Recebo o recurso de apelaçÆo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Código de Processo Civil, art. 520). Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razães..."; fls. 150 :"Recebo os recursos de apelaçÆo (fls. 127 e fs. 135), em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Código de Processo Civil, art. 520). Intimem-se os apelados para, querendo, apresentar as contra-razães...". Adv. RONALDO GOMES NEVES, PAULO WAGNER CASTANHO e MOYSES CARDEAL DA COSTA-

19.-RESPOSABILIDADE CIVIL-596/2001-BRAZ RODRIGUES x ESTADO DO PARANA- :"Defiro a produçÆo de prova pericial e nomeio como perito o Dr. Rogério Eisele. Intimem-se as partes para apresentaçÆo de quesitos...". Adv. ODILON ALEXANDRE S. MARQUES PEREIRA e JOSUE GROTTI-

20.-CAUTELAR INOMINADA-599/2001-IVO BRICHEZI x LILIAN C. BAGGIO - INSTITUTO DE PREV. EST.PR e outros- :"Manifeste-se o autor.". (manifestar-se sobre petiçÆo apresentada pelo Estado do Paraná). Adv. PAULO ROGERIO SANCHES-

21.-DESPEJO-613/2001-MARCELO CAMARGO DO NASCIMENTO e outros x EXPEDITO PEREIRA DE FREITAS- :"...Diante do exposto, rejeito os embargos.". Adv. MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN e MARCOS DUTRA DE ALMEIDA-

22.-RESCISAO DE CONTRATO-621/2001-LOTEADORA MONREAL S/C LTDA x APARECIDA DE FATIMA MARINO e outros- :"Assiste razÆo ao exequente. De fato, os executados já foram citados e inclusive já abandonaram o imóvel. Portanto, determino o prosseguimento do feito, nomeando o avaliador judicial desta comarca para efetuar o arbitramento das perdas e danos do imóvel. Todavia, antes de que o avaliador inicie seu laudo, intime-se o exequente para se manifestar se realmente tem interesse na sua realizaçÆo, pois a certidÆo de fs. 55 informa que o imóvel encontra-se "totalmente limpo", ou seja, da forma em que foi entregue para os executados.". Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA-

23.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-629/2001-DEBORA MANOEL RIBEIRO x MOISES PEREIRA DOS SANTOS- :"Indefiro o pedido de fs. 27/8, pois cabe ao autor e nÆo ao Detran diligenciar à procura do veículo.". Adv. JOSE WALMIR MORO-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-650/2001-INST.COM.DE CRED.DE LONDRINA-CASA DO EMPREENDEDOR x KATIA NADER e outros -"AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certidÆo do sr.Oficial de Justiça)-Adv. PAULO CESAR CHANAN SILVA-

25.-ARROLAMENTO-653/2001-ESMERALDA ALVES MOREIRA RODRIGUES x JOSE ROBERTO RODRIGUES- :"Manifeste-se a inventariante.". Adv. MARCOS ROGERIO LOBO COLLI-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-656/2001-DICOMAG DISTRIBUIDOR COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA. x ANDRE FABIANO DIAS VINCE -"Defiro (f.48). (CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99.".-Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

27.-DESPEJO-662/2001-HIROUYKI KAWASSAKI x LEANDRO CANEDO GOMES e outros- :"Pagas as custas complementares, manifeste-se a parte interessada sobre a execuçÆo da sentença, no prazo de cinco dias.". (custas R$ 137,96). Adv. EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO-

28.-DEPOSITO-681/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x MAURICIO FERREIRA MARTINS -"Sobre a execuçÆo do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias".-Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

29.-ORDINARIA DE COBRANCA-684/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x FLAVIO MAIA CARDOSO -"Sobre a contestaçÆo e documentos, manifeste-se a parte Requerente".-Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI-

30.-INVENTARIO-689/2001-VILMA APARECIDA PENA SALOMAO x JOSE PENA- :"Acolho as razäes ministeriais (fls. 83), como fundamento para indeferir o pedido de fls. 81/2.". Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

31.-DECLARATORIA-698/2001-IVO BRICHEZI x PARANAPREVIDENCIA- :"Manifeste-se o autor.". (manifestar-se sobre petiçÆo apresentada pelo Estado do Paraná). Adv. PAULO ROGERIO SANCHES-

32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-715/2001-MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA. x CLAUDIO DE SOUZA BRAGA e outros -"AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certidÆo do sr.Oficial de Justiça)-Adv. ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

33.-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-721/2001-TERESINHA APARECIDA CORREA CORDEIRO LEAL x CAAPSML-CAIXA DE ASSIT.APOS.PENSOES SERV.MUN.LOND.- :"Intime-se a autora para se manifestar sobre a proposta do Sr. Perito.". (honorários propostos no valor de R$ 1.000,00, requerendo adiantamento de R$ 500,00 para custear as despesas mínimas para a realizaçÆo da perícia, sendo que o restante poderá ser pago ao final, se houver sucumbência; caso a autora nÆo tenha condições de arcar com o adiantamento, nem de forma parcelada, requer que este seja feito pelo requerido, nÆo beneficiário da assistência judiciária e que também tem interesse na produçÆo da prova pericial). Adv. ANTONIO CABRERA JUNIOR-

34.-DESPEJO-738/2001-UILSON CASTRO DE AZEVEDO x JUDITH DE PAIVA ASSAMI e outros :"· conta e preparo.". (R$ 375,20).-Adv. MARCO ANTONIO BRANDALIZE-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-743/2001-CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO ITAU x LEANDRO NOCHI- :"Manifestar-se sobre devoluçÆo da carta precatória de Brusque-Sta. Catarina.". Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

36.-RESCISAO DE CONTRATO-747/2001-SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIZA HELENA CORONA- :"A nulidade de citaçÆo arguida pelo curador merece acolhida. Com efeito, a citaçÆo com hora certa, para sua validade, depende de requisitos objetivo e subjetivo. Relativamente ao primeiro, deverá o oficial de justiça certificar que procurou o réu em seu domicílio, por três vezes, sem localizá-lo, esclarecendo o local, os dias e horários em que o procurou. No que se refere ao requisito subjetivo, deverá o meirinho indiar expressamente os fatos evidenciadores da ocultaçÆo intencional e maliciosa do citando. Assim, tendo em vista que os requisitos nÆo foram observados pelo Sr. Oficial de Justiça, decreto a nulidade da citaçÆo e determino que outra seja realizada, com as advertências legais.". (CUMPRIR PROVIMENTO 01/99). Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI e VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO-

37.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-769/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x EUCLER DE ALCANTARA FERREIRA- :"...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar o réu ao pagamento da contribuiçÆo sindical rural, excluído os valores constantes do imóvel "Invernada da Pedra", referente aos exercícios de 1999 e 2000, devidamente corrigida a partir da data de seu vencimento e acrescida de multa pelo inadimplemento no percentual de 10% sobre o valor atualizado do proncipale também juros de mora de 0,5% ao mês, estes incidentes a partir da data da citaçÆo e, via de consequência, decreto a extinçÆo do presente feito, com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC. Tendo em vista que os autores decairam de parte substancial do pedido inicial (a multa progressiva), as custas processuais deverÆo ser divididas pro rata, bem como deverá cada parte arcar com os honorários advocatícios de seu patrono (CPC, art. 21)...". Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

38.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-771/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x YURIKO OUTA YOSHINAGA -"CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99.".-Adv. DINARTE BITENCOURT-

39.-MONITORIA-790/2001-MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA x JOSE LUIZ DE SOUZA- :"Manifestar-se sobre devoluçÆo da carta precatória de SÆo Carlos-SP.". Adv. ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-878/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x NADIR OLIVEIRA DOS SANTOS -"Sobre a execuçÆo do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias".-Adv. ABEL ANTONIO REBELLO-

41.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-887/2001-CIA MULTI INDUSTRIAL EMPRESA BRASILEIRA DE SILOS x PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA- :"A alegada prescriçÆo arguida pelo réu deve ser rejeitada, pois "consuma-se em vinte anos a prescriçÆo da açÆo de desapropriaçÆo indireta, objetivando indenizaçÆo pelo apossamento indevido de imóvel. Nomeio como perito judicial o Engenheiro Civil Edgard Marin...Intimem-se as partes para apresentar quesitos...". Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA e ELLEN PATRICIA CHINI-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-48/2002-MIGUEL RECHE e outros x BANCO BRADESCO S/A -"Designo audiência de conciliaçÆo para o dia 26/11/2002, às 15:00 horas, na qual deverÆo comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir (CPC, art. 331). No mandado deverá constar a advertência de que se nÆo obtida a conciliaçÆo, serÆo fixados os pontos controvertidos, decididas as questäes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas (CPC, art. 331, parágrafo 2º).".-Adv. CRISTINA DE LIMA ASSAF e MARIA JOSE STANZANI-

43.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-94/2002-SILVANA APARECIDA THOMAZ e outros x SERASA - CENTRALIZAÇAO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A- :"Intimem-se as partes para, querendo, se manifestar sobre os ofícios recebidos.". Adv. MARCOS ROGERIO LOBO COLLI, MONICA AKEMI I. TOMAS DE AQUINO, ANDREA FERREIRA e LUIZ APARECIDO COSTA-

44.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-142/2002-GESUALDO PALIZER e outros x FININVEST ADMINISTRADORA DE CARTOES- :"...Defiro a produçÆo da prova testemunhal e depoimento pessoal do autor...Designo audiência de instruçÆo para o dia 18/02/2003, às 14:00 horas...". Adv. GIOVANI PIRES DE MACEDO-

45.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-232/2002-JUDITH DE PAIVA ASSAMI x UILSON CASTRO DE AZEVEDO- :"...Assim sendo, rejeito a impugnaçÆo ao valor da causa. Condeno o impugnante ao pagamento das custas e despesas processuais...". Adv. ARMANDO GARCIA GARCIA, MARCO ANTONIO BRANDALIZE e ROSELI MARCAL DE OLIVEIRA.

46.-MANDADO DE SEGURANCA-480/2002-JOSENATA BEZERRA SIMON x COORDENADOR ASSUNTOS DE ENSINO E GRADUAÇAO DA UEL- :"Tendo em vista a aquiescência da impetrada, defiro o pedido de desistência da açÆo e decreto a extinçÆo do processo. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, porém esta fica sobrestada, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50...". Adv. MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO e MARINETE VIOLIN-

47.-ALVARA-749/2002-LUCILIO DE HELD NETO :"...sentença deferindo a expediçÆo de alvará judicial...". -Adv. NIVALDO GOTTI-

48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-771/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x L.M. DISTRIBUIDORA DE FRALDAS LTDA e outros -"AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certidÆo do sr.Oficial de Justiça)-Adv. SHIROKO NUMATA-

49.-ALVARA-780/2002-MARIA SERENATTO PISTUN :"...sentença deferindo a expediçÆo de alvará...Dispensada a prestaçÆo de contas...". -Adv. LUIZ RUBENS DOS REIS-

50.-EXECUCAO FISCAL-390/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MOLINA E PAOLIELO LTDA- :"Defiro (f.47).". (REGULARIZAR A REPRESENTAÇÇO PROCESSUAL, BEM COMO COMPROVAR A EXISTÒNCIA E PROPRIEDADE DO BEM OFERECIDO · PENHORA). Adv. SATURNINO FERNANDES NETTO-

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - P**
**CARTORIO DO 7º OFICIO CIVEL E ANEXOS**
**ESCRIVAO - JOAO PAULO AKAISHI**
**RELAÇÃO Nº. 28/2002.**
**JUIZ DE DIREITO - DR. JOSE CICHOCKI NETO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADEMIR SIMOES | 020 | 00012/2000 |
| ADENIR DONIZETTE ANDRIGHE | 024 | 00364/2000 |
| ADILSON LASS | 014 | 00120/1999 |
| AFRANIO VIEIRA BUENO | 051 | 00337/2002 |
| AGOSTINHO ANTONIO DE LIMA | 051 | 00337/2002 |
| AIRTON JOSE ARAUJO SACHET | 020 | 00012/2000 |
| AKEMI MARIA BORCEZZI | 020 | 00012/2000 |
| ALCIDES CAMPANELLI | 026 | 00380/2000 |
| ALMIR RODRIGUES SUDAN | 038 | 00618/2001 |
| ANA LUCIA CIAPPINA LAFFRA | 048 | 00235/2002 |
| ANA PAULA LIMA BRAGA | 067 | 00775/2002 |
| ANDREIA DAMASCENO | 043 | 00936/2001 |
| ARIVALDY ROSARIA STELA AL | 020 | 00012/2000 |
| ARNALDO CONCEI•AO JUNIOR | 027 | 00614/2000 |
| ARTUR HUMBERTO PIANCASTEL | 006 | 00941/1997 |
| AULO AUGUSTO PRATO | 016 | 00282/1999 |
| BEATRIZ TEREZINHA DA SILV | 035 | 00504/2001 |
| BRUNO PEDALINO | 070 | 00050/2000 |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA D | 060 | 00571/2002 |
| CARLOS ALBERTO MARICATO | 068 | 00809/2002 |
| CARLOS ROBERTO SCALASSARA | 071 | 00699/2002 |
| CLAUDIA MARIA TAGATA | 020 | 00012/2000 |
| CLAUDIO MANOEL DO M. FEIT | 008 | 00088/1998 |
| DORIVAL PADUAN HERNANDES | 022 | 00227/2000 |
| | 015 | 00262/1999 |
| FABIO ROTTER MEDA | 044 | 00024/2002 |
| FERNANDO JOSE MESQUITA | 028 | 00706/2000 |
| FRANCISCO CARLOS MELATTI | 009 | 00145/1998 |
| FRANCISLAINE GUIDONI | 026 | 00380/2000 |
| GIANE LOPES TSURUTA | 040 | 00802/2001 |
| GISLENE ALMEIDA BARROZO | 042 | 00824/2001 |
| GLAUCO CAVALCANTI DE OLIV | 020 | 00012/2000 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 055 | 00456/2002 |
| GUSTAVO AYDAR DE BRITO | 045 | 00066/2002 |
| HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU | 011 | 00478/1998 |
| ILMO TRISTAO BARBOSA | 030 | 00029/2001 |
| IVAN ARIOVALDO PEGORARO | 023 | 00322/2000 |
| | 037 | 00603/2001 |
| | 046 | 00140/2002 |
| | 016 | 00282/1999 |
| | 002 | 00833/1995 |
| | 065 | 00735/2002 |
| | 066 | 00766/2002 |
| JEFFERSON DO CARMO ASSIS | 035 | 00504/2001 |
| JOAO FRANCISCO GONCALVES | 062 | 00644/2002 |
| JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES | 058 | 00551/2002 |
| JOAO MARCELO MARTINS BAND | 017 | 00421/1999 |
| JOAO PEDRO TAGLIARI | 039 | 00767/2001 |
| JOSE MANOEL DO AMARAL | 027 | 00614/2000 |
| JOSE ROBERTO DOS SANTOS | 048 | 00235/2002 |
| JOSE ROMEU DO AMARAL FILH | 027 | 00614/2000 |
| JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA | 061 | 00627/2002 |
| JOSE VALNIR ZAMBRIM | 045 | 00066/2002 |
| | 018 | 00572/1999 |
| | 056 | 00494/2002 |
| JOSE WILSON DE LIMA COSTA | 051 | 00337/2002 |
| JOSUE GROTTI | 069 | 00007/1995 |
| JULIANE ZANCANARO | 027 | 00614/2000 |
| LAURO FERNANDO ZANETTI | 045 | 00066/2002 |
| | 018 | 00572/1999 |
| | 056 | 00494/2002 |
| | 004 | 00525/1997 |
| LEILA DENISE VELASQUE CRU | 048 | 00235/2002 |
| | 031 | 00046/2001 |
| LUCIANE REGINA ROSSINI FA | 007 | 00008/1998 |
| MAIRA NUBIA DE ORTEGA | 014 | 00120/1999 |
| MANUEL PEREIRA DOS REIS | 019 | 00662/1999 |
| MARCELLO PEREIRA COSTA | 063 | 00662/2002 |
| MARCELO LEAL DE LIMA OLIV | 042 | 00824/2001 |
| MARCELO MITSI | 003 | 00197/1996 |
| MARCELO TESCHEINER CAVASS | 052 | 00359/2002 |
| MARCIA TESHIMA | 041 | 00822/2001 |
| MARCIO MIATTO | 008 | 00088/1998 |
| MARCO ANTONIO DE A. CAMPA | 026 | 00380/2000 |
| MARCO ANTONIO GONCALVES V | 007 | 00008/1998 |
| MARCOS LEATE | 037 | 00603/2001 |
| | 046 | 00140/2002 |
| | 016 | 00282/1999 |
| MARIA CHRISTINA DOS SANTO | 025 | 00366/2000 |
| | 032 | 00194/2001 |
| MARISA DA SILVA SIGULO | 070 | 00050/2000 |
| MARISSOL J. FILLA | 011 | 00478/1998 |
| MAURICI ANTONIO RUY | 050 | 00288/2002 |
| MAURICIO DE OLIVEIRA CARN | 045 | 00066/2002 |
| MAURO TISEO | 026 | 00380/2000 |
| MILTON COUTINHO DE MACEDO | 036 | 00515/2001 |
| MOACI MENDES LEITE | 013 | 00743/1998 |
| MOISES DE GODOY | 045 | 00066/2002 |
| MOISES EDUARDO BUENO DE O | 050 | 00288/2002 |
| OSCAR DO NASCIMENTO | 016 | 00282/1999 |
| PAULO CAVAZOTTI VIANA | 003 | 00197/1996 |
| PAULO SERGIO RODRIGUES | 021 | 00144/2000 |
| PEDRO GARCIA CANDIDO | 009 | 00145/1998 |
| PEDRO PAULO PEDROSA | 046 | 00140/2002 |
| REGINALDO MONTICELLI | 042 | 00824/2001 |
| RENATA SILVA BRANDAO | 033 | 00308/2001 |
| RICARDO JORGE ROCHA PEREI | 012 | 00559/1998 |
| ROBERTO LAFFRANCHI | 048 | 00235/2002 |
| ROBERTO MATTAR | 005 | 00860/1997 |
| ROGER STRIKER TRIGUEIROS | 047 | 00170/2002 |
| ROSANGELA KHATER | 011 | 00478/1998 |
| | 008 | 00088/1998 |
| RUI SANTOS DE SA | 049 | 00244/2002 |
| SATURNINO FERNANDES NETTO | 016 | 00282/1999 |
| SEBASTIAO DA SILVA FERREI | 001 | 00494/1994 |
| SEBASTIAO NEI DOS SANTOS | 054 | 00428/2002 |
| | 053 | 00427/2002 |
| SERGIO WILSON MALDONADO | 008 | 00088/1998 |
| SHEALTIEL LOURENCO PEREIR | 045 | 00066/2002 |
| | 018 | 00572/1999 |
| | 056 | 00494/2002 |
| | 004 | 00525/1997 |
| SHIROKO NUMATA | 010 | 00273/1998 |
| | 057 | 00506/2002 |
| SILAS RODRIGUES DA SILVA | 004 | 00525/1997 |
| SILVIA DA GRACA YUNG | 047 | 00170/2002 |
| SOLANGE CRISTINA DE LIMA | 012 | 00559/1998 |
| SORAIA ARAUJO PINHOLATO | 034 | 00433/2001 |
| SUELI CRISTINA GALLELI CA | 045 | 00066/2002 |
| | 018 | 00572/1999 |
| | 056 | 00494/2002 |
| THAIS ARANDA BARROZO | 016 | 00282/1999 |
| ULLYSSES AIRES MERCER | 029 | 00708/2000 |
| WALTER ESPIGA | 064 | 00695/2002 |
| WILSON SEGHETTO | 059 | 00562/2002 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-494/1994-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x MACUL DEFENSIVOS E VETERINARIA LTDA e outros. "A credora, em face da resposta do oficio expedido a Receita Federal. Int." -Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-833/1995-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS x AUTO POSTO GASOALCOOL LTDA e outros. "Requeira a Credora o que for de direito. Int." -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-197/1996-MARACAJU VEICULOS LTDA x MOVEIS BALAROTI LTDA -"Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o prosseguimento ou nao do pre-

sente processo.Int.”- -Adv. MARCELO MITSI e PAULO CAVAZOTTI VIANA-

4.-ACAO DE DEPOSITO-525/1997-BANCO FIAT S/A x PAULO OLIVEIRA D’ANDREA. “Vistos, etc... Julgo, de acordo com o artigo 794-I, do CPC, Extinta a execucao de sentenca desta Acao de Deposito, processada sob n§.000525/1997, promovida por Banco Fiat S/A contra Paulo Olioveira Dµndrea, por ter sido satisfeita a obrigacao (fls.146). Entreguem-se os documentos solicitados, mediante recibo nos autos, devendo os documentos desentranhados ser substituidos por “xerox”. Custas ja computadas.” -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO e SILAS RODRIGUES DA SILVA-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-860/1997-VIAGRO-VIDOTTI AGRO AEREA LTDA. x JOAO BATISTA DOS REIS FILHO. “Requeira a Credora o que for de direito. Int.” -Adv. ROBERTO MATTAR-

6.-MONITORIA-941/1997-VIVENDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA. x CONCEI•AO A. M. GOISSIS. “Manifeste-se a Autora/Credora sobre o prosseguimento ou nao do presente processo. Int.” -Adv. ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

7.-RESSARCIMENTO - SUMARIO-8/1998-FINASA SEGURADORA S/A x LILIAN SCHURMANN LEITE e outros. “Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido de indeniozacao formulado pela autora para condenar a re ao pagamento de uma indenizacao no importe de R$1.494,21 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) acrescidos de correcao monetaria desde a data do desembolso e juros de mora de 0,5% desde a data da propositura da acao. Excluo o segundo reu do polo passivo da acao Ante a sucumbencia minima deixo de condenar a autora nas verbas sucumbenciais e, por outro lado, condeno a re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios fixados em 20% sobre o valor atualizado da condenacao nos moldes do parag. 4§ do artigo 20 do CPC, em consideracao ao baixo valor da condenacao e elevado tempo despendido para a solucao da lide, inclusive com a pratica de atos processuais em outras comarcas que causa maiores onus ao patrocinio da causa.” -Adv. LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH e MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

8.-DECLARATORIA - ORDINARIO-88/1998-SELMI & CIA LTDA x RIO LIMA ALMEIDA E CIA LTDA e outros. “Cumpra-se o V. Acordao. Ciencia as partes. Intimem-se.” -Adv. ROSANGELA KHATER, MARCIO MIATTO, SERGIO WILSON MALDONADO e CLAUDIO MANOEL DO M. FEITOSA-

9.-DECLARATORIA - ORDINARIO-145/1998-SHEILA MARIA MENDES AZZALINI DE ANGELO x MUNICIPIO DE LONDRINA. “Recebo a Apelacao nos seus efeitos legais. Vista a Apelada para, querendo, oferecer suas contra-razoes no prazo legal. Int.” -Adv. PEDRO GARCIA CANDIDO, FRANCISCO CARLOS MELATTI-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-273/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x VITTURIA COSMETICOS LTDA. e outros. “Manifeste-se a Credora sobre o prosseguimento ou nao do presente processo. Int.” -Adv. SHIROKO NUMATA-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-478/1998-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO CRED. FIN. INVEST. x GUARANI AUTOMOVEIS LTDA. e outros. “Manifeste-se a Credora sobre o prosseguimento ou nao do presente processo. Int.” -Adv. ROSANGELA KHATER, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU, MARISSOL J. FILLA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-559/1998-LAMARTINE CORREA DE MORAES x RONALDO AZEVEDO. “Requeira a Credora o que for de direito. Int.” -Adv. RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA, SOLANGE CRISTINA DE LIMA-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-743/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x V.L.MENDES DA SILVA & SILVA LTDA. e outros. “Manifeste-se a Credora sobre o prosseguimento ou nao do presente processo. Int.” -Adv. MOACI MENDES LEITE-

14.-COBRANCA - ORDINARIO-120/1999-SENAI - SERVI•O NACIONAL DE APREND. IND. DEP. NAC. x ITIMURA TEXTIL S.A.. “Cumpra-se o V. Acordao. Ciencia as partes. Intimem-se.” -Adv. ADILSON LASS e MAIRA NUBIA DE ORTEGA-

15.-MONITORIA-262/1999-BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A x SACARIA J.B. SANTOS LTDA e outros. “Manifeste-se a Autora sobre o prosseguimento ou nao da presente acao. Int.” -Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

16.-REPARA•AO DE DANOS - ORDINAR.-282/1999-EMERSON JIOVANI ANDINO x FABIO LOUREN•O e outros. “Vistos, etc... Isto posto, julgo improcedente a presente acao pelos motivos acima expedidos, condenando o Autor nas custas processuais e em honorarios advocaticios fixados em R$..., contudo, tal cobranca so podera ser efetivada mediante comprovacao da capacidade economica do autor em face dos beneficios da assistencia judiciaria concedido. PRI.” -Adv. SATURNINO FERNANDES NETTO, THAIS ARANDA BARROZO, OSCAR DO NASCIMENTO, IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e AULO AUGUSTO PRATO-

17.-EMBARGOS DE TERCEIROS-421/1999-BENEDITO ALVES DA SILVA e outros x SERGIO BIAZZE. “Promova a parte vencedora a execucao de sentenca, na forma da lei. Int.” -Adv. JOAO MARCELO MARTINS BANDEIRA-

18.-ACAO DE DEPOSITO-572/1999-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x CLODOALDO VITOR DE ANDRADE ME. “Requeira a parte vencedora o que for de direito. Int.” -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

19.-INDENIZACAO - ORDINARIO-662/1999-JOAO DA SILVA GUILHERME x SASSE CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. “Intime-se o Autor para efetuar o deposito das despesas solicitadas pelo Sr. Perito (fls.151), e para o respectivo deposito no prazo de 05 (cinco) dias. Int.” -Adv. MANUEL PEREIRA DOS REIS-

20.-DESPEJO-12/2000-FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS x FLOR POMPEU. “Cumpra-se o V. Acordao. Ciencia as partes. Intimem-se.” -Adv. AIRTON JOSE ARAUJO SACHETIM, GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR., ADEMIR SIMOES, AKEMI MARIA BORCEZZI, ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES e CLAUDIA MARIA TAGATA-

21.-COBRANCA - ORDINARIO-144/2000-VALDERNIR LAZARO ROSSETI e outros x COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS. “Intime-se o Procurador subscritor do pedido de fls. 47, para se manifestar acerca do contido naquele pedido.” -Adv. PAULO SERGIO RODRIGUES-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-227/2000-BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S.A. x VICENTIN & SAMARTANO S/C LTDA. e outros. “Manifeste-se a Credora sobre o prosseguimento ou nao do presente processo. Int.” -Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

23.-INDENIZACAO - ORDINARIO-322/2000-LUIZ AMADEU TREVISAN BASSAN x NOVIK S.A. INDUSTRIA E COMERCIO.”A conta e preparo.R$. 469,64.” -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-364/2000-COMPLEXO EDUCACIONAL METROPOLITANO DE LONDRINA S/C x ALYSSON TOBIAS LEMOS DE CARVALHO. “Manifeste-se a Credora sobre o prosseguimento ou nao do presente processo. Int.” -Adv. ADENIR DONIZETTE ANDRIGHETTO-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-366/2000-SOCIEDADE EDUCACIONAL TRISTAO ATHAIDE x PAULO DE TARSO LEITE. “Manifeste-se a Credora sobre o prosseguimento ou nao do presente processo. Int.” -Adv. MARIA CHRISTINA DOS SANTOS-

26.-COBRANCA - ORDINARIO-380/2000-FAC - COMERCIO DE PAPAEIS S/C LTDA. e outros x SIMAPE - SOC. IMPORTADORA MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA. “De-se ciencia aos procuradores das partes da designacao retro (fls. 1.915). Intimem-se.” -Adv. MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI, ALCIDES CAMPANELLI, FRANCISLAINE GUIDONI e MAURO TISEO-

27.-INDENIZACAO - ORDINARIO-614/2000-ROGERIO GON•ALVES DE OLIVEIRA x SOUZA CRUZ S.A. -” Para os fins do artigo 331, do C.P.C., designo o dia 29 de MAIO de 2003, as 14:00 horas. Intimem-se os procuradores das partes para comparecerem na audiencia, acompanhados das mesmas, e/ou habilitados a transigir e para especificarem as provas que pretendem produzir. Int.”. -Adv. JOSE MANOEL DO AMARAL, JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO, JULIANE ZANCANARO e ARNALDO CONCEI•AO JUNIOR-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-706/2000-TECNICA ENGENHARIA LTDA. x ROGERIO GUSMAO e outros. “Requeira a credora o que for de direito. Int.” -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA-

29.-MONITORIA-708/2000-COMERCIAL DE PNEUS TRANSAMERICA LTDA. x SERGIO APARECIDO DA SILVA. “Requeira a Credora o que for de direito. Int.” -Adv. ULLYSSES AIRES MERCER-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29/2001-COOPERATIVA AGROPECUAIRA DE PRODUCAO INT.DO PARANA x ADRIANO LUIZ CANDIDO ZANATTA FERRI. “Manifeste-se a Credora sobre o prosseguimento ou nao do presente processo. Int.” -Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-46/2001-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x GERSON MARTINELLI DA SILVA. “Manifeste-se a Credora sobre o prosseguimento ou nao do presente processo. Int.” -Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

32.-MONITORIA-194/2001-SOCIEDADE EDUCACIONAL TRISTAO DE ATHAIDE x ERIKA PATRICIA GOMILDE. “Manifeste-se a Autora sobre o prosseguimento ou nao da presente acao. Int.” -Adv. MARIA CHRISTINA DOS SANTOS-

33.-DECLARATORIA - ORDINARIO-308/2001-MARCOS ROBERTO DA SILVA x BANCO DO BRASIL S.A.. “Defiro o pedido retro (fls. 76). Restituo o prazo ao Autor para se manifestacao sobre a contestacao de fls.65/74. Int.” -Adv. RENATA SILVA BRANDAO-

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-433/2001-FURUTA & CIA LTDA. x NIVALDO RIBEIRO. “A Conta e Preparo. Valor R$.53,30.” -Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

35.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-504/2001-BANCO ABN AMRO S.A. x NILSON FERREIRA DE SOUZA. “Requeira a parte vencedora o que for de direito. Int.” -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA-

36.-MONITORIA-515/2001-BANCO ITAU S.A. x MERCIO DE MACEDO GALVAO. Recebo a Apelacao de fls.70/80. Vista ao Apelado para, querendo, oferecer suas contra-razoes no prazo legal.” -Adv. MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVAO-

37.-DESPEJO-603/2001-PILLAR ALVAES BROGGI x MARCIA SIMINO SIMOES e outros.”Diante do exposto e de tudo que dos autos consta, julgo procedente a presente a‡ao para, de consequencia, decretar a rescisao do pacto de loca‡ao existente entre as partes e, por isso, decretar o despejo do demandado, facultando-lhe, contudo, a desocupa‡ao voluntaria no prazo de 15 (quinze) dias, ainda para condenar os requeridos ao pagamento de R$ 2.426,00 a partir da cita‡ao inicial, e corre‡ao monetaria a partir dos respectivos vencimentos, bem como o pagamento dos alugueis. Condeno os requeridos, ainda, no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em 10% sobre a importancia total da divida. Int.” -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO e MARCOS LEATE-

38.-REVISIONAL CONTRATO - ORDIN.-618/2001-GRAZIELA ALVES DE OLIVEIRA x BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTARIA DO BRASIL S.A.. “A manifestacao da Autora, em face da devolucao da carta “AR” citatoria. Int.” -Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-

39.-COBRANCA - ORDINARIO-767/2001-CONFEDERA•AO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SERGIO GOUVEA. “A manifestacao do Autor.” -Adv. JOAO PEDRO TAGLIARI-

40.-EMBARGOS DO DEVEDOR-802/2001-MARIA FILOMENA DO VALE LEITE x RESIDENCIAL QUINTA DA BOA VISTA III-A. “A Conta e Preparo. Valor R$.426,01.” -Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

41.-INTERDICAO-822/2001-CLEUZA MARIA BENEDITO x ROBERTO DOS SANTOS BENEDITO. “De-se ciencia a Requerente das despesas solicitadas pelo Sr. Perito (fls.44), e para o respectivo deposito no prazo de 05 (cinco) dias. Int.” -Adv. MARCIA TESHIMA-

42.-INDENIZACAO - ORDINARIO-824/2001-MOACIR MAZZEI JUNIOR x CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA. “De-se ciencia as partes dos honorarios periciais solicitados pelo Sr. Perito (fls.236), e para o respectivo deposito no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.” -Adv. MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA, GISLENE ALMEIDA BARROZO e REGINALDO MONTICELLI-

43.-EMBARGOS DE TERCEIROS-936/2001-SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS e outros x BANCO ABN AMRO S.A.. “A manifestacao dos Embargantes, em face da contestacao de fls.102/105. Int.” Adv. ANDREIA DAMASCENO-

44.-FALENCIA-24/2002-COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES x GUEST CONFEC•OES DE ROUPAS LTDA.. “Intime-se a Requerente para atender o r. parecer de fls.99/100, do Dr. Promotor de Justica.” -Adv. FABIO ROTTER MEDA-

45.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-66/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES -” Para os fins do artigo 331, do C.P.C., designo o dia 27 de MAIO de 2003, as 15:00 horas. Intimem-se os procuradores das partes para comparecerem na audiencia, acompanhados das mesmas, e/ou habilitados a transigir e para especificarem as provas que pretendem produzir. Int.”. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS, GUSTAVO AYDAR DE BRITO, MOISES DE GODOY e MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO-

46.-DESPEJO-140/2002-MIRIAM PROSDOCIMO DIAS x ERNESTO LOPEZ DIEZ e outros .”Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a presente a‡ao para, de consequencia, indeferir o pedido de quita‡ao do IPTU (se devido), uma vez que tal obriga‡ao e da autora e nao desta, e condenar a re no pagamento a autora, da importancia de R$. 780,00 (setecentos e oitenta reais), relativa aos alugueres vencidos a partir de 15.01.2002 (com rela‡ao ao referido mes, e mais multa e juros, ate a data de desocupa‡ao, com acrescimos de juros a partir da cita‡ao inicial e corre‡ao monetaria a contar dos respectivos vencimentos, multa contratual de 2% sobre o total devido), e ainda, no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, estes fixados em 10% sobre o total devido.”-Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e PEDRO PAULO PEDROSA-

47.-COBRANCA - ORDINARIO-170/2002-CRISTINA VIVIAN GAVIOLI DE JESUS e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA. “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Int.” -Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS e SILVIA DA GRACA YUNG-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-235/2002-UNOPµR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x EDSON BAPTISTA TARAMELLI. “Defiro o pedido retro de (fls.47/48), de suspensao deste processo, devendo a Credora informar ao Juizo Deprecado. Int.” Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, ROBERTO LAFFRANCHI, JOSE ROBERTO DOS SANTOS e ANA LUCIA CIAPPINA LAFFRANCHI-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-244/2002-RUI SANTOS DE SA x LUIZ CARLOS SCHIMIDT. “Intime-se o Credor para atender o oficio retro (fls.22), no Juizo Deprecado.” -Adv. RUI SANTOS DE SA-

50.-DECLARATORIA - ORDINARIO-288/2002-AILTON DE OLIVEIRA TOLEDO x SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA. “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Int.” -Adv. MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA e MAURICI ANTONIO RUY-

51.-FALENCIA-337/2002-SUMTEX COMERCIO LTDA x MONICA CRISTINA NEGREIROS HENRICH. “Intime-se a requerente para atender o r. parecer de fls.86/87, do Dr. Promotor de Justica.” -Adv. JOSE WILSON DE LIMA COSTA, AGOSTINHO ANTONIO DE LIMA COSTA, AFRANIO VIEIRA BUENO-

52.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-359/2002-BANCO GENERAL MOTORS S.A. x BALTAZAR DA SILVA. Requeira a Autora o que for de direito, em face da certidao negativa de busca e apreensao do Sr. Oficial de Justica. Int.” -Adv. MARCELO TESCHEINER CAVASSANI-

53.-EMBARGOS DE TERCEIROS-427/2002-GIACOMINI COMPONENTES PLASTICOS LTDA x MASSA FALIDA DE LONDRITUBOS COM. E REPRESENTACOES. “A manifestacao da Embargante, em face da impugnacao de fls.34/41. Int.” -Adv. SEBASTIAO NEI DOS SANTOS-

54.-EMBARGOS DE TERCEIROS-428/2002-SIMONI LUCIANE RISTOW x MASSA FALIDA DE LONDRITUBOS COM. E REPRESENTACOES. “A manifestacao da Embargante, em face da impugnacao de fls. 23/27. Int.” -Adv. SEBASTIAO NEI DOS SANTOS-

55.-INDENIZACAO - ORDINARIO-456/2002-MAURO MIGUEL SABIA e outros x DENILSON BRAZ MERIGUE e outros. “Aos Autores, em face da devolucao da carta “AR” citatoria do terceiro requerido. Int.” -Adv. GLAUCO LUCIANO RAMOS-

56.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-494/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x JOEL PACHECO -”A CREDORA, em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a”. -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-506/2002-BANCO BANESTADO S/A. x UNIBRAS TRANPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros. “A manifestacao da Credora, em face da excecao de pre-executividade de fls.24/26. Int.” -Adv. SHIROKO NUMATA-

58.-EMBARGOS DO DEVEDOR-551/2002-DELAMUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x MUNICIPIO DE LONDRINA. “Recebo os Embargos com suspensao do processo de execucao. Vista ao Embargado para, querendo, impugna-los no prazo legal. Int.” -Adv. JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES-

59.-DECLARATORIA - ORDINARIO-562/2002-BYTELECOM LTDA x R E R DESIGN LTDA. “Regularize a re sua representacao processual, sob pena de ser considerada revel. Int.” -Adv. WILSON SEGHETTO-

60.-REVISIONAL CONTRATO SUMARIO-571/2002-FLAVIA STRENGER GARCIA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A.. “1- E praticamente unanime a compreensao no sentido de que a discussao de questoes relacionadas a conta corrente, quando reside incerteza objetiva sobre a existencia da divida, obsta ao pretenso credor condutas que importem na restricao de credito demandado. Os documentos de fls.35 e ss. demonstram satisfatoriamente a existencia do ajuste entre os litigantes e as assercoes inicialmente produzidas, demonstram aquela incerteza sobre o objeto da obrigacao. 2- Diante disso, concedo a tutela antecipada para vedar ao reu a promocao de inscricao do nome da autora em bancos restritivos ao credito (SPC, SCI, Banco Central, Serasa e outras entidades semelhantes), sob pena de incidir na multa diaria de R$300,00 (trezentos reais). 3- Intime-se o reu e cite-se-o com advertencias legais.” -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

61.-ALVARA JUDICIAL-627/2002-LEIVA TEREZINHA ANDRADE e outros x O JUIZO. “Intimem-se os Requerentes para atenderem o r. parecer de fls.24, do Dr. Promotor de Justica.” -Adv. JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA-

62.-REINTEGRACAO DE POSSE-644/2002-INSTITUTO NAZARE SANTUARIO DA FAMILIA x JOSE APARECIDO DA ROCHA. “A manifestacao da Autor, em face da contestacao de fls.55/56 e documentos que a acompanham. Int.”” -Adv. JOAO FRANCISCO GONCALVES-

63.-ALVARA JUDICIAL-662/2002-MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA e outros x O JUIZO. “Aos Requerentes, para atendimento do r. parecer de fls.15 verso, do Dr. Promotor de Justica. Int.” -Adv. MARCELLO PEREIRA COSTA-

64.-MONITORIA-695/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x ELIAS FERREIRA e outros. “A manifestacao da Autora, em face dos embargos monitorios de fls.21/28. Int.” -Adv. WALTER ESPIGA-

65.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-735/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x RAFAEL PALAZZIO. “A manifestacao da Autora, em face da contestacao de fls.23/27. Int.” -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

66.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-766/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x PATRICIA GUANDELINE MIRANDA -”A CREDORA, em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a”. -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

67.-INTERDICAO-775/2002-LUCIA MARIA GOMES DA SILVA x LUZINETE GOMES DA SILVA -” Para o interrogatorio designo o dia 10 de DEZEMBRO de 2002, as 14:00 horas. Cite-se o(a) requerido(a) com observancia das prescri‡oes legais. Intimem-se o(a) Requerente e de-se ciencia ao representante do Ministerio Publico.”. -Adv. ANA PAULA LIMA BRAGA-

68.-EMBARGOS DO DEVEDOR-809/2002-EDSON JAMIL

SAFADI x GOLDEN PLACE PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA. “Recebo os Embargos com suspensao do processo de execucao. Vista a Embargada para, querendo, impugna-los no prazo legal.” -Adv. ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI-

69.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-7/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FREITAS PENA E CIA LTDA e outros. “1- Desapem-se os autos de Embargos de Terceiro n§.917/1997. 2- A avaliacao, dizendo a seguir as partes no prazo comum de cinco (5) dias. 3- Int.” -Adv. JOSUE GROTTI, JOAO ELISEU DA COSTA SABEC E JOAO SABEC FILHO-

70.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-50/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INPA INDUSTRIA ELETROMECANICA PARANA LTDA.. “Nao tendo sido avaliado os bens oferecidos a penhora (fls.46), determino sua a valiacao, dizendo a seguir as partes no prazo comum de cinco (5) dias, sob intimacao. Mandado e demais atos.” -Adv. MARISA DA SILVA SIGULO e BRUNO PEDALINO-

71.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-699/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x BANCO BANESTADO S.A. -”A CREDORA, em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a”. -Adv. CARLOS ROBERTO SCALASSARA-

## PIRAQUARA

**RELAÇAO DE PUBLICAÇAO N. 24/2002**
**Dr.ALDEMAR STERNADT-Juiz de Direito**
**CARTORIO DA VARA CIVEL**
**COMARCA DE PIRAQUARA**
**ESTADO DO PARANA**
**Luiz Antonio Siqueira - Escrivao**

Indice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ANDREIA DA ROSA RACHE | 070 | 00515/2002 |
| ANGELA DORIGO KUCHARSKI | 067 | 00477/2002 |
| ANITA CARUSO PUCHTA | 016 | 00607/1998 |
| ANTONIA REGINA CARAZZAI B | 071 | 00516/2002 |
| ANTONIO FAVARO | 064 | 00446/2002 |
| ANTONIO JOAO ROCHA MESSIA | 037 | 00117/2002 |
| CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR | 052 | 00411/2002 |
| | 077 | 00551/2002 |
| | 085 | 00583/2002 |
| | 068 | 00499/2002 |
| | 044 | 00233/2002 |
| | 049 | 00396/2002 |
| | 087 | 00608/2002 |
| CARLOS ROBERTO NAUFEL | 015 | 00417/1997 |
| CELSO LOURENCO DOS SANTOS | 030 | 00050/2002 |
| CLEVERSON JOSE GUSSO | 084 | 00578/2002 |
| CRISMACLEYTON PAMPLONA | 046 | 00263/2002 |
| DANIEL HACHEM | 011 | 00994/1995 |
| DEISE CAROLINA MUNIZ REBE | 050 | 00398/2002 |
| DIRCE DE PAULA MION | 079 | 00555/2002 |
| DIRCEU CASAGRANDE | 093 | 00015/2002 |
| EDVAL MONTEIRO RODRIGUES | 012 | 00233/1996 |
| ELIAS ED MISKALO | 013 | 00287/1996 |
| EPAMINONDAS RONCHINI MONT | 018 | 00198/2000 |
| ERICO SODRE QUIRINO FERRE | 055 | 00419/2002 |
| ERNANI ANTONIO PIGATTO | 073 | 00523/2002 |
| FERNANDO CESAR AZEVEDO PE | 051 | 00405/2002 |
| FLAVIA CRISTIANE MACHADO | 007 | 00063/1995 |
| | 008 | 00186/1995 |
| FRANCISCO CARLOS DUARTE | 016 | 00607/1998 |
| HARRI KLAIS | 020 | 00230/2000 |
| HELIO LUIZ VITORINO BARCE | 020 | 00230/2000 |
| IGOR FILUS LUDKEVITCH | 088 | 00619/2002 |
| IGOR LUBY KRAVTCHENKO | 076 | 00537/2002 |
| ILDEFONSO J. CESCHIN | 093 | 00015/2002 |
| JACKSON GLADSTON NICOLIDI | 032 | 00074/2002 |
| JANETE DE FATIMA S. B. BR | 018 | 00198/2000 |
| JOAO CANDIDO MICHALSKI | 023 | 00310/2000 |
| | 029 | 00026/2002 |
| JOAO LEONEL ANTOCHESKI | 012 | 00233/1996 |
| JOEL KRAVTCHENKO | 083 | 00564/2002 |
| | 086 | 00587/2002 |
| JOSE ANTONIO PEIXOTO OLIV | 024 | 00320/2000 |
| JOSE MAURICIO GNATA TELLE | 025 | 00351/2000 |
| JURANDIR BAPTISTA SALGUEI | 036 | 00092/2002 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 035 | 00086/2002 |
| LAZARO A. VILLAS BOAS MAT | 019 | 00228/2000 |
| LUIR CESCHIN | 080 | 00556/2002 |
| | 060 | 00431/2002 |
| | 074 | 00525/2002 |
| LUIS ALBERTO DOS SANTOS P | 063 | 00441/2002 |
| LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI | 033 | 00080/2002 |
| | 062 | 00440/2002 |
| | 056 | 00422/2002 |
| | 058 | 00424/2002 |
| | 042 | 00221/2002 |
| | 061 | 00436/2002 |
| | 047 | 00276/2002 |
| | 027 | 00404/2001 |
| | 066 | 00470/2002 |
| | 057 | 00423/2002 |
| | 037 | 00117/2002 |
| LUIS CARLOS BARRETO | 032 | 00074/2002 |
| LUIS CARLOS NUNES MEISTER | 022 | 00298/2000 |
| LUIZ CARLOS MARINONI | 021 | 00235/2000 |
| | 075 | 00536/2002 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 038 | 00132/2002 |
| | 014 | 00532/1996 |
| LYSANE DE BRITO A. VARELL | 039 | 00174/2002 |
| MARCIA CARLA PEREIRA RIBE | 069 | 00511/2002 |
| | 089 | 00622/2002 |
| MARCO ANTONIO RIBAS | 082 | 00561/2002 |
| | 081 | 00560/2002 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 009 | 00339/1995 |
| | 023 | 00310/2000 |
| MARIA FLAVIA DO AMARAL | 041 | 00191/2002 |
| | 039 | 00174/2002 |
| MARIA MARTA RENNER WEBER | 089 | 00622/2002 |
| MARIA ZILA CORREA VEIGA | 078 | 00554/2002 |
| MIEKO ITO | 006 | 00328/1994 |
| MILTON FERREIRA | 017 | 00060/2000 |
| MIRALVA APARECIDA MACHADO | 053 | 00413/2002 |
| MOISES ANTONIO ALVES DE S | 019 | 00228/2000 |
| MUNIR ABAGGE | 034 | 00084/2002 |
| NELSON KUHN DENES | 054 | 00416/2002 |
| NORBERTO TREVISAN BUENO | 026 | 00444/2000 |
| OKSANDRO GONCALVES | 059 | 00429/2002 |
| PATRICIA C. S. GRILI MACE | 094 | 00076/2002 |
| PAULO MACARINI | 065 | 00467/2002 |
| PEDRO PAULO VITOLA | 008 | 00186/1995 |
| RAFAEL MARQUES GANDOLFI | 045 | 00248/2002 |
| ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR | 040 | 00178/2002 |
| | 048 | 00294/2002 |
| ROBSON LUIZ ROMANI BUCANE | 010 | 00774/1995 |
| RODRIGO BAPTISTA SALGUEIR | 043 | 00231/2002 |
| SIDNEY MARCOS MIRANDA | 031 | 00070/2002 |
| VALDEMAR REINART | 072 | 00521/2002 |
| VANIA REGINA MAMESSO LUDK | 088 | 00619/2002 |
| VICTOR ANDRE COTRIN DA SI | 031 | 00070/2002 |
| | 028 | 00542/2001 |
| WAGNER DE JESUS MAGRINI | 095 | 00108/2002 |

1.-EXTINCAO DE CONDOMINIO-203/1986-MUNICIPIO DE PIRAQUARA x JOAO MANOEL DE SEVES DE LOMELINO- Atenda-se a cota ministerial retro. Intime-se. (Manifestar-se sobre o calculo de fls. 120/121). Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO

2.-FALENCIA-171/1987-PINABAUM IND DE MOVEIS LTDA x ESTE JUIZO- Indefiro o pedido de fls. 660/668, tendo em vista que as informacoes ali prestadas deverao ser inclusas nos autos em tramite pela Vara Criminal, face a empresa Montefiori nao fazer parte da relacao processual, devendo ser desentranhado e entregue ao subscritor da peticao, mediante recibo. Cumpra-se com urgencia o despacho de fls. 653. Intime-se. (Despacho de fls. 653) - Face o parecer retro, indefiro o requerimento de fls.614, devendo o Sindico destituido (Sr. Ildebrando Leal Reinert), se manifestar acerca do parecer de fls. 586, item 2 e despacho de fls. 590, isto na Prestacao de Contas em apenso 136/2001, apos, intime-se o Sindico nomeado, Dr. Francisco Machado de Jesus , para que se manifeste acerca do item II do parecer retro. Intime-se. Adv. MAURICIO VIEIRA, NUBIA BIANCA BORTOLI DA SILVA-

3.-INVENTARIO-290/1990-CARMEN PEREIRA DA SILVA GOEBEL E OUTROS X ESPOLIO DE OTTO ERNESTO GOEBEL- Ao inventariante para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Intime-se. Adv. EDULA WILLE POSNIAK

4.-FALENCIA-394/1990-CHURRASCARIA BOI NO ESPETO LTDA x SERGE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA- Oficie-se, conforme requerido. Intime-se. ( O oficio encontra-se impresso em Cartorio). Adv. ANA PAULA LARA PAGANINI, LUCIANE M. SIGNORI.

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-306/1992-VILMAR KOHLER x ANTONIO EZEQUIEL DE SOUZA- Vistos e examinados estes autos... Julgo extinto a presente execucao de sentenca, o que faco com fundamento no disposto do artigo, 794, III, do Codigo de Processo Civil. Custas "ex-lege". De-se baixa na distribuicao. P.R.I. Adv. ALCIDES BARBOSA JUNIOR-

6.-ARROLAMENTO-328/1994-SANDRA MARA PISSOLATO x JOAO PISSOLATO - Defiro o pedido de retificacao de fls. 24/26, pagas as custas, proceda-se o competente aditamento, apos, retornem os autos ao arquivo. Adv. MIEKO ITO-

7.-RESTITUICAO DE MERCADORIAS-63/1995-BANCO DO BRASIL S/A x PLASP IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA - Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento de custas no juizo deprecado. ( R$ 150,00). Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

8.-IMPUGNACAO DE CREDITO-186/1995-BANCO DO BRASIL S/A x PLASP IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA - Fica a parte autora intimada para efetuar o preparo das custas da carta precatoria no juizo deprecante ( R$ 150,00). Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

9.-Busca e Apreensao-339/1995-BANCO NOROESTE S/A x PLASP IND. E COM. LTDA - Publiquem-se os despachos de fls. 56 e 61, apos, voltem. Intime-se. Despacho fls. 56. Intime-se via carta AR o autor para que no prazo de 48 horas, de andamento ao feito sob pena de extincao. Despacho de fls. 61. Intime-se atraves de edital com prazo de 30 dias. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOSE EDUARDO S. DE CAMARGO-

10.-ALVARA JUDICIAL-774/1995-MARIA APARECIDA GOMES x JOSE GOMES - Defiro. expeca-se novo oficio, devendo, a parte interessada retirar e, encaminhar a instituicao financeira. Cumpra-se. Intime-se. ( O oficio encontra-se impresso em Cartorio). Adv. ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

11.-EXECUCAO DE TITULO-994/1995-BANCO BRADESCO S/A x OPERBONI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros - Defiro o requerimento retro. Expeca-se deprecata. Intime-se. ( A carta precatoria encontra-se impressa em Cartorio). Adv. DANIEL HACHEM-

12.-EXECUCAO DE TITULO-233/1996-BANCO BRADESCO S/A x BEATRIZ MENDES DE PONTES - MICRO EMPRESA e outros - Fica a parte autora intimada para dar prosseguimento ao feito. Adv. JOAO LEONEL ANTOCHESKI -

13.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-287/1996-ROMEU IVAM TURRA e outros x ESTE JUIZO - Desentranhe-se o mandado de fls. 46, para integral cumprimento, bem como, intime-se a parte para juntar aos autos comprovante de publicacao do edital. Intime-se. Adv. ELIAS ED MISKALO-

14.-USUCAPIAO-532/1996-ORIZON DOS SANTOS DINIZ JUNIOR x ANCHISES DE FREITAS E S/M - Diga o autor. Intime-se. ( Acerca da contestacao por negativa geral do sr. curador Especial as fls. 94). Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

15.-EXECUCAO DE TITULO-417/1997-DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELL x FARMACIA ESTEVES LTDA MATRIZ e outros - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre o termino do periodo de suspensao dos autos. Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL-

16.-Busca e Apreensao-607/1998-ESTADO DO PARANA x PANAISA AGRO INDUTRIAL LTDA - Defiro o requerido as fls. 186, reiterado as fls.204 e, em consequencia, excluo da relacao processual o Banco do Estado do Parana S/A. Defiro a suspensao pleiteada as fls. 204. Decorrido o prazo, diga autora. Anotacoes de estilo. ( Despacho fls. 208 verso) Avoco: 1. Em complemento ao despacho retro, excluo do polo ativo da presente, o Dr. Luis Carlos da Silva, conforme requerido as fls. 204. 2. Comunicacoes de anotacoes de estilo. Intime-se. Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE e ANITA CARUSO PUCHTA, LUIS CARLOS DA SILVA, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI-

17.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-60/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - x HEDY ALMEIDA E S/M - Reitere-se a intimacao do curador para, em 10 (dez) dias, apresentar os quesitos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para apresentacao de proposta de honorarios. Intime-se. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-198/2000-EDMAR PAULO SCHERER e outros x ADIR PADILHA e outros - Intimem-se os requeridos para apresentarem, querendo, contestacao em quinze dias. Intime-se. Adv. JANETE DE FATIMA SOUZA BORGES BRINGHENTI-

19.-PRESTACAO DE CONTAS-228/2000-DAVI NEUBAUER e outros x ESTE JUIZO - Atenda-se a cota ministerial retro. Intime-se. ( Pela intimacao das partes para especificarem outras provas que pretendem produzir). Adv. LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS e MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA, CARLOS ALBERTO PEREIRA-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-230/2000-DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - Para audiencia de conciliacao, conforme faculta o artigo 331 do CPC, designo o dia 19/02/2003 as 14:00 horas. Diligencias necessarias. Intimem-se. Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS, ANA PAULA EL-MEMARI, HARRI KLAIS e MAISA G. LOPES SANTANA-

21.-REGISTRO DE TESTAMENTO-235/2000-MARIA DE LOURDES NERINA DE LEAO BLEY x ESPOLIO DE GLAUCIO FERNANDO BLEY - Vistos e examinados estesautos... Achando-se o testamento perfeito, em suas formalidades extrinsicas e intrinsicas, determino o seu registro, na forma prevista pelo artigo 1.126, do Codigo de Processo Civil, arquivamento e cumprimento, remetendo-se o Sr. Escrivao copia a reparticao fiscal. Nomeio testamenteira a requerente, a qual devera assinar o termo de testamentaria em cinco dias, fornecendo-lhe copia autentica do testamento para ser juntado aos autos de inventario. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Apos, arquive-se. Adv. LUIZ CARLOS MARINONI-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-298/2000-TITO OLIVIER GHISI e outros x JOSE ROSA DA MOTA e outros - Cumpra-se o despacho de fls. 27, uma vez que, esse juizo nao fez mencao do deferimento da reintegracao de imediato, logo, subentende-se que a mesma nao foi deferida. (despacho fls. 27). Intime-se o requerido para o inicio do prazo de contestacao. Intime-se. Adv. JOAO CESARIO MOTA-

23.-RESCISAO DE CONTRATO-310/2000-SANTANDER NOROESTE LEASING ARRENDAM x JOAO CARLOS PIACESCESKI DA CRUZ - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestacao e documentos de fls. 55 usque 58. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI -

24.-USUCAPIAO-320/2000-ARTHUR DA SILVA LEME NETO x ESTE JUIZO - Vistos. 1. A ilustre promotora de justica, em exercicio nesta jurisdicao, pugna pelo reconhecimento da nulidade da citacao dos confrontantes Jose Carlos Ferreira da Costa, Luciane Halu e Maria Madalena Crisostomo, uma vez que, o chamamento nao foi pessoal. 2. Em que pese o teor da judiciosa argumentacao da culta Promotora de Justica, entendo, que nao lhe assiste razao. A uma, porque a citacao pelo correio e uma forma de citacao pessoa. A duas, porque e de se presumir que entregue a carta citatoria no endereco correto, tenha ela chegado ao conhecimento do destinatorio, sendo desse o onus de elidir tal presuncao. O Egregio Tribunal de Justica do estado do Parana entendeu valida a citacao feita pelo correio, mesmo que o AR seja assinado por outra pessoa, conforme acordaos n s 18350, 4 Camara Civel, Rel.: Des. Wanderlei resende; 17233, 1 Camara Civel, rel.: Des. Vidal Coelho. Assim, considerando que a citacao postal levada a efeito atingiu seus objetivos, indefiro o pleito de fls. 64. 3. A especificacao de provas. Intimem-se. Adv. JOSE ANTONIO PEIXOTO OLIVEIRA, ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

25.-EXECUCAO DE TITULO-351/2000-ITAMAR ANTONIO STELLA x INCOMATTI MADEIRAS LTDA - A requerida face a manifestacao retro. Intime-se. Adv. ROBSON ZANETTI E ADRIANA BOMFIM-

26.-USUCAPIAO-444/2000-HEITOR LUIZ GIOPPO e outros x ESTE JUIZO - Fica a parte autora intimada a proceder os depositos no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) referente a despesas de postagens, bem como fornecer 01 (um) disquete para transcricao do Edital para publicacao). Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

27.-Busca e Apreensao-404/2001-BANCO CNH CAPITAL S/A x ANTONIO JOSE MURAD - Fica a parte autora intimada para manifestar seu interesse na execucao de sentenca. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

28.-EXECUCAO DE SENTENCA-542/2001-ALVARO PAUPITIZ x CLAUDINEIA ALMEIDA TEIXEIRA - Pagas as custas da execucao,expeca-se mandadoexecutivo. Procedam-se as anotacoes necessarias, conforme contido no C.N. 5.2.5.2. Intime-se. (R$ 78,75). Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

29.-INVENTARIO-26/2002-ALDA DIMAS DE CAMPOS e outros x ESPOLIO DE JERONIMO DE LIMA - Cumpra-se o item I em sua parte final,lavrando-se o competente termo de declaracoes finais, apos, digam os interessados. ( O termo de ultima declaracao de bens e herdeiros, encontra-se impresso em Cartorio). Adv. JOAO CANDIDO MICHALSKI-

30.-FALENCIA-50/2002-DAVIFAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LT x LAUZINHO MELOGRANA ME - Vistos e examinados estes autos... Decreto a falencia do requerido, o que faco com base no artigo 1 da Lei de Quebras, pelo que: a) Nomeio sindico a empresa requerente DAVIFAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devendo ser intimado a dizer se aceita ou nao o encargo , no prazo de vinte e quatro horas, prestando o compromisso, se aceitar, no mesmo prazo; b) Intime-se o falido a cumprir os itens do artigo 34 da lei Falimentar, porventura nao satisfeitos na inicial; c) Concedo a falida o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos livros obrigatorios para encerramento; d) Requesitem-se e apensem-se todas as execucoes existentes contra a falida, que ficam suspensas, exceto as com datas de licitacoes ja designadas, vindo o produto em beneficio da massa, e o aquelas onde houve concurso de litisconsortes passivos, que prosseguirao quanto a estes, bem como os executivos fiscais; e) Cumpra-se de parte da escrivania as diligencias proprias especialmente as tratadas nos artigos 15, 16 e paragrafo unico da Lei de Falencia, f) Fixo o prazo de vinte dias para habilitacao dos credores, na forma do artigo 82 da Lei de Quebras; g) Oficiem-se aos estabelecimentos bancarios, no sentido de serem encerradas as aplicacoes financeiras (conta corrente, poupanca, aplicacoes bancarias, etc...) do requerido e solicitando informes dos saldo, bem como as demais reparticoes: Prefeitura Municipal, Empresa de correios, Receita Federal, Cartorios da Comarca , procurador Fiscal do Estado, Junta Comercial do Estado; h) termo legal da felencia ( art. 14, paragrafo unico, inciso III, da Lei ja mencionada): 60 dias antes do primeiro protesto. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. CELSO LOURENCO DOS SANTOS-

31.-REVISAO CONTRATUAL-70/2002-ALCEU LOHMANN FRIES x JAMARI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - Para audiencia de conciliacao, conforme preceitua o artigo 331 do CPC, designo o dia 12/02/2003 as 16:00 horas. Diligencias necessarias. Intime-se. Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA, SIDNEY MARCOS MIRANDA-

32.-RESSARCIMENTO-74/2002-MARITIMA SEGUROS S/A x JOAO ROSA DO NASCIMENTO - Redesigno a audiencia para o dia 13/02/2003 as 14:00 horas. Renovem-se as diligencias necessÇrias. Intime-se. Adv. JACKSON GLADSTON NICOLIDI e LUIS CARLOS BARRETO-

33.-Busca e Apreensao-80/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x JORGE LUIZ VIECILI - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. custas ex-lege. Defiro o desentranhamento, observando as formalidades de estilo. P.R.I. Oportunamente, baixe-se na distribuicao e arquivem-se. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

34.-RESTAURACAO DE AUTOS-84/2002-BANCO DO BRASIL S/A x FRANCISCO VIEIRA TAVARES e outros - Fica a parte autora intimada para retirar a carta precatoria para citacao que encontra-se impresso em Cartorio. Adv. MUNIR ABAGGE-

35.-Busca e Apreensao-86/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x MARIA EUNICE DE SOUZA - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinto feito, com fulcro no artigo 269, III do CPC. Custas ex-lege. defiro o desentranhamento, observando as formalidades de estilo.P.R.I. Oportunamente, baixe-se na distribuicao e arquivem-se. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

36.-NOTIFICACAO-92/2002-MUNICIPIO DE PIRAQUARA x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - Notifique-se como requer, contados e preparados e decorrido o prazo legal de 48 horas, entregue-se ao requerente independente e traslado. (Conta 90,91).Adv. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

37.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-117/2002-PEDRO BARRETO DE ANDRADE NETO e outros x BANCO NEW HOLLAND BRASIL S/A - CNH - Contados e preparados, voltem, Intime-se. (Conta R$ 77,56). Adv. ANTONIO JOAO ROCHA MESSIAS-

38.-RESCISAO DE CONTRATO-132/2002-SAFRA LEASING ARRENDAMENTOS MERCANTIL x DELVINO DE VARGAS - Vistos e examinados estes autos... Julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Custas ex-lege. P.R.I. Oportunamente, baixe-se na distribuicao e arquivem-se. Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

39.-SUSTACAO DE PROTESTO-174/2002-INERGY AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL x BANCO BRADESCO S/A - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestacao e documentos de fls.46 usque 52. Adv. LYSANE DE BRITO A. VARELLA GOMES e MARIA FLAVIA DO AMARAL-

40.-INDENIZACAO-178/2002-MAURO GRACIE - ME x DAVIFAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestacao e documentos de fls. 43 usque 74. Adv. ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA-

41.-SUSTACAO DE PROTESTO-191/2002-INERGY AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL x BANCO BRADESCO S/A - Face a contestacao e documentos apresentados, manifeste-se a autora. Intime-se. Adv. MARIA FLAVIA DO AMARAL-

42.-Busca e Apreensao-221/2002-CASE BRASIL & CIA x HOS TRANSPORTES LTDA - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestacao edocumentos de fls. 44 usque 53. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

43.-CURATELA-231/2002-HELENITA ASSIS COSTA LIMA x JOAO WILSON DA COSTA LIMA - Necessario se faz a citacao e intimacao do requerido, fato que nao ocorreu quando da diligencia do SR. Oficial. Redesigno o dia 20/02/2003 as 14:00 horas, para o interrogatorio. Cite-se e intime-se, ficando deferidoos beneficios do art. 172 do CPC. De-se ciencia ao Ministerio Publico. Adv. RODRIGO BAPTISTA SALGUEIRO-

44.-ALVARA JUDICIAL-233/2002-PATRICIA GISELE CARDOSO NABOSNE e outros x ESTE JUIZO - Proceda a devida avaliacao, em seguida,digam as partes. Intime-se. ( Valor da avaliacao R$ 10.000,00). Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

45.-ARROLAMENTO-248/2002-NUMISTEC MERCANTIL DE ANTIGUIDADES x ESPOLIO DE ESTHER VAZ PUPIA e outros -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/09, dos bens deixados pelo falecimento de Esther Vas Pupia, Jose Jurandyr Pupia e Dorotea Pupia, cujos obitos ocorreram em 29.08.1999, 14.09.1999 e 24.06.1988, respectivamente, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Defiro o pedido de transitoemjulgado, expeca-se acompetente carta de adjudicacao,conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. RAFAEL MARQUES GANDOLFI-

46.-DEPOSITO-263/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x JOSE CARLOS MATRICARDI - Defiro a conversao pleiteada. Anotacoes necessarias. Apos, cite-se com as advertencias legais, pertinentes ao rito. Oficie-se ao detran informando a existencia da presente acao, procedendo o bloqueio para que nao haja transferencia do veiculo, ate ulteior deliberacao deste Juizo. Intime-se. (O oficio encontra-se impresso em Cartorio). Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

47.-Busca e Apreensao-276/2002-BANCO BBA CREDITANSTALT S/A x AGROPECUARIA LONDRINA LTDA - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestacao edocumentos de fls. 35 usque 85. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

48.-REINTEGRACAO DE POSSE-294/2002-IRONE ALVES DA SILVA e outros x GEDOR SOUZA SANTOS - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao da carta de citacao, sem cumprimento. Adv. ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA-

49.-INTERDICAO-396/2002-DEUSDEDIT PEDROSO x OSCAR PEDROSO - Designo o dia 20/02/2003 as 14:30 horas, para o interrogatorio. Cite-se e intime-se o requerido, para querendo contestar no prazo legal. De-se ciencia ao Ministerio Publico. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

50.-INVENTARIO-398/2002-ANA SOARES PEREIRA PENTEADO x ESPOLIO DE SERGE ALAIN ROGUE e outros - Devera primeiramente ser efetuado o pagamento das custas iniciais, em conformidade com o art.19 e 257 do CPC, apos, apreciarei o pedido de fls. 59/63. Publique-se este despacho e de fls. 58. Intime-se. (despacho fls. 58). Intime-se pessoalmente via Carta AR a inventariante para que no prazo de 30 diasproceda-se ao pagamento das custas iniciais em conformidade com os arts. 19 e 257 do CPC, sob pena de cancelamento da distribuicao e arquivamento do presente feito. Adv. DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO, MARCELO LOPES SALOMAO-

51.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-405/2002-ESPOLIO DE DARCY BAPTISTA e outros x ESPOLIO DE ELIAS MIGUEL CURY JUNIOR e outros - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestacao e documentosde fls. 44 usque 48. Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

52.-INTERDICAO-411/2002-ROSANA MUELLER BARRETO x JOAO FREITAS BARRETO - Designo o dia 20/02/2003, as 15:00 horas para o interrogatorio. Cite-se e intime-se o requerido, para querendo contestar no prazo legal.De-se ciencia ao Ministerio Publico. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

53.-ALVARA JUDICIAL-413/2002-LEONARDO CARBONIERI CAMPOY x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. -Adv. MIRALVA APARECIDA MACHADO-

54.-ARROLAMENTO-416/2002-MAURICIO CAMILLO DA SILVA e outros x ESPOLIO DE IRACEMA CAMILLO -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/07, dos bens deixados pelo falecimento de Iracema Camillo, cujo obito ocorreu em 23.05.2002, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o competente formal de partilha conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. NELSON KUHN DENES-

55.-Busca e Apreensao-419/2002-OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E IN x LUIZ CARLOS MARCAL - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica. Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

56.-Busca e Apreensao-422/2002-CASE BRASIL & CIA x COLORADO TELECOMUNICACOES LTDA - A autora face a peticao e documentos retro juntados. Intime-se. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

57.-Busca e Apreensao-423/2002-BANCO CNH CAPITAL SA x ANTONIO CESAR SILVA COTIAS - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao da carta precatoria. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

58.-Busca e Apreensao-424/2002-CASE BRASIL & CIA x TEREX ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao da carta precatoria, sem cumprimento. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

59.-Busca e Apreensao-429/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NILSON DE OLIVEIRA - Vistos e examinados estes autos... Julgo procedente a pretensao deduzida em Juizo, consolidando a posse e a propriedade plena eclusiva do bem em nome do requerente. Outrossim, condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocaticios que, arbitro em 20% sobre o valor da causa. Oficie-se. P.R.I. Adv. OKSANDRO GONCALVES-

60.-ARROLAMENTO-431/2002-CLARICE PINHEIRO MACHADO DE LIMA e outros x ESPOLIO DE JOAQUIM PINHEIRO MACHADO -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/05, dos bens deixados pelo falecimento de Joaquim Pinheiro Machado, cujo obito ocorreu em 19.08.1999 e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a competente carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. LUIR CESCHIN-

61.-Busca e Apreensao-436/2002-CASE BRASIL & CIA x EMPRESA DE NAVEGACAO BOM JESUS LTDA - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao do mandado. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

62.-Busca e Apreensao-440/2002-BANCO BBA CREDITANSTALT S/A x LUIS FERNANDO QUIROGA - Defiro a suspensao pleiteada. Decorrido o prazo, intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito, em cinco dias.Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

63.-Busca e Apreensao-441/2002-BANCO BBA CREDITANSTALT S/A x CAMILO MIGUEL ZANDONADE - Defiro a suspensao pleiteada. Decorrido o prazo, intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito, em cinco dias. Intimem-se. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

64.-RESCISAO DE CONTRATO-446/2002-JOSE CARLOS MARIOTTO x GILBERTO FONSECA - Primeiramente intime-se o autor para que proceda ao recolhimento da taxa correspondente a Funrejus, apos, cite-se como requer. (Valor R$ 12,00). Adv. ANTONIO FAVARO-

65.-ARROLAMENTO-467/2002-RACHEL FERREIRA DA COSTA e outros x ESPOLIO DE CARLOS FRANCO FERREIRA DA COSTA -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/08, dos bens deixados pelo falecimento de Carlos Franco Ferreira da Costa, cujo obito ocorreu em 08.11.2001, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o competente formal de partilha conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. PAULO MACARINI-

66.-Busca e Apreensao-470/2002-CASE BRASIL & CIA x ANTONIO JOSE GUADAGNIN - Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolucao da carta precatoria sem cumpimento. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

67.-ALVARA JUDICIAL-477/2002-AZAIDE DE OLIVEIRA CASTELLANO e outros x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Determino a prstacao de contas no prazo de trinta dias. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, arquive-se. -Adv. ANGELA DORIGO KUCHARSKI-

68.-ARROLAMENTO-499/2002-GENTIL D'AFFRE e outros x ESPOLIO DE JAIME FERREIRA BASTOS -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/05, dos bens deixados pelo falecimento de Jaime Ferreira Bastos, cujo obito ocorreu em 17.09.1999, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a competente carta de adjudicacao, conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

69.-EMBARGOS DO DEVEDOR-511/2002-ESTADO DO PARANA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Recebo os embargos. Ao embargado para, querendo, no prazo legal, se manifestar. Intime-se. Adv. JAMIL CALEFFI-

70.-ARROLAMENTO-515/2002-YARA DO BONFIM E ARAUJO e outros x ESPOLIO DE SEBASTIAO DE ARAUJO -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/05, dos bens deixados pelo falecimento de Sebastiao de Araujo, cujo obito ocorreu em 26.07.2002, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o competente formal de partilha conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. ANDREIA DA ROSA RACHE-

71.-RESSARCIMENTO-516/2002-ELENICE DA SILVA x CLAUDIO LUIZ DE SOUZA - Defiro os beneficios da justica Gratuita. 1. Designo o dia 11 de fevereiro de 2003 as 15:00 horas para audiencia de conciliacao, ocasiao em que deverao comparecer as partes. 2. Nao havendo conciliacao, sera recebida a eventual contestacao, decidirei sobre a producao de provas e marcarei outra audiencia de instrucao e julgamento. 3. Cite(m) o(s), com advertencia de que a ausencia em audiencia ou a falta de contestacao, por advogados, implica na presuncao de que os fatos alegados na inicial sao verdadeiros. 4. Intime-se. Adv. ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL, GILFORIS CARLOS BAUER-

72.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-521/2002-CENTRO DE REINT. SOCIAL BATALHAO DA ULTIMA HORA x ESPOLIO DE JORGE FELIPE DAHER e outros - Defiro os beneficios da justica gratuita. Audiencia de conciliacao para o dia 12/02/2003, as 15:00 horas. Citem-se com as advertencias contidasnos artigos 277 e 278 do CPC. Intime-se. Adv. VALDEMAR REINART-

73.-ARROLAMENTO-523/2002-EZEQUIEL MARQUES DA LUZ FILHO e outros x ESPOLIO DE IOLANDA RIBEIRO MARQUES -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/04, dos bens deixados pelo falecimento de Iolanda Ribeiro Marques da Luz, cujo obito ocorreu em 17.05.1999 e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a competente carta de adjudicacao, conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. ERNANI ANTONIO PIGATTO-

74.-ALVARA JUDICIAL-525/2002-SUELI RODRIGUES DE LARA x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Determino a prestacao de contas no prazo de trinta dias. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, arquive-se. -Adv. LUIR CESCHIN-

75.-ALVARA JUDICIAL-536/2002-MARIA DE LOURDES NERINA DE LEAO BLE e outros x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Determino a prestacao de contas no prazo de trinta dias. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, arquive-se. -Adv. LUIZ CARLOS MARINONI-

76.-INVENTARIO-537/2002-IGOR LUBY KRAVTCHENKO e outros x ESPOLIO DE ANTONIA LUBI -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/05, dos bens deixados pelo falecimento de Antonia Lubi, cujo obito ocorreu em 11.07.2000 e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se os competentes alvaras, conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. IGOR LUBY KRAVTCHENKO-

77.-ALVARA JUDICIAL-551/2002-DEUZEMAN MONTEIRO DE LIMA e outros x ESTE JUIZO -Vistos e examinados estes autos... Considerando que restaram satisfeitas as formalidades devidas neste procedimento de jurisdicao voluntaria. Considerando ainda o principio que inspira o regramento contido na Lei 6858/80 de 24.11.80 do Codigo de Processo Civil, hei por bem em deferir o pedido formulado na prefacial, para ordenar a expedicao do competente Alvara Judicial. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Apos, arquive-se. ( O alvara encontra-se impresso em Cartorio). -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

78.-ARROLAMENTO-554/2002-AVILDA SUELY LARA BATISTA RIBAS e outros x ESPOLIO DE AGASSIS RIBEIRO BATISTA e outros -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/06, dos bens deixados pelo falecimento de Agassis Ribeiro Batista e cely de Lara Batista, cujos obitos ocorreram em 27.07.1991 e 24.06.2001 respectivamente e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o competente formal de partilha. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

79.-ARROLAMENTO-555/2002-DIVALDINA GOMES RODRIGUES DA SILVA e outros x ESPOLIO DE ANEZIO RODRIGUES DA SILV -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/04, dos bens deixados pelo falecimento de Anezio Rodrigues da Silva, cujo obito ocorreu em 07.03.2002, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o formal de partilha conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. DIRCE DE PAULA MION-

80.-ARROLAMENTO-556/2002-ANNA FERREIRA LOURENCO e outros x ESPOLIO DE OLORES LOURENCO -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/18, dos bens deixados pelo falecimento de Ildefonso Santos, cujo obito ocorreu em 19.05.2002, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o competente formal de partilha. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. LUIR CESCHIN-

81.-ARROLAMENTO-560/2002-JAIME FERREIRA e outros x ESPOLIO DE JOSE FERREIRA PINTO e outros -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/05, dos bens deixados pelo falecimento de Jose Ferreira Pinto e Benedita de Oliveira Pinto, cujos obitos ocorreram em 05.03.1991 e 29.04.2002, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o competente formal de partilha conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. MARCO ANTONIO RIBAS-

82.-ARROLAMENTO-561/2002-MARCIA REGINA PONCIO DIAS e outros x ESPOLIO DE MARLENE PONCIO -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/05, dos bens deixados pelo falecimento de Marlene Poncio, cujo obito ocorreu em 13.08.1994 e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se o competente formal de partilha conforme requerido. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. MARCO ANTONIO RIBAS-

83.-ARROLAMENTO-564/2002-LUIZ ALBERTO SCHERER x ESPOLIO DE MIRNA MARIA SCHERER -Vistos e examinados estes autos... Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha constante da peticao de fls. 02/05, dos bens deixados pelo falecimento de Mirna Marua Scherer, cujo obito ocorreu em 09.08.2002, e, se cumpra e guarde como ali se contem ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, expeca-se a competente carta de adjudicacao. P.R.I. Apos arquive-se. -Adv. JOEL KRAVTCHENKO-

84.-DESAPROPRIACAO-578/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x EUREMA DE PAULA GASPARELLO - Cumpra-se o despacho proferido as fls. 128 dos prsentes autos. 2. Revogo a nomeacao ali mencionada e nomeio perito judicial o Dr. Athayde Figueiredo Neto, o qual devera ser intimado para os devidos fins. Intime-se. ( Despacho de fls. 128). 1. Autorizo o deposito judicial do preco oferecido. 2. Defiro a imissao provisoria na posse. expeca-se mandado de imissao de posse em favor da requerente. 3. Nomeio perito judicial o Dr. Elpidio Vasconcelos Araujo, oqual devera ser intimado para os devidos fins. 4. Cite-se a expropriada na forma requerida ( artigo 14, paragrafo unico, DL3365/41). Intimem-se. Adv. CLEVERSON JOSE GUSSO-

85.-ARROLAMENTO-583/2002-JOAO MARIO MARQUES e outros x ESPOLIO DE FERNANDINA DE OLIVEIRA MARQUES - Defiro os beneficios da justica gratuita. Nomeio inventariante o viuvo meeiro Joao Mario Marques independente de compromisso nos autos. Junte o inventariante as certidoes negativas da Fazenda Federal e Municipal, eplano de partilha, apos, voltem. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

86.-INVENTARIO-587/2002-RENY LOPES ALBUQUERQUE e outros x ESPOLIO DE RAUL ROCHA DE ALBUQUERQUE - Nomeio inventariante a viuva meeira Reny Lopes Albuquerque independente de compromisso nos autos. Apresente a inventariante as primeiras declaracoes, plano de partilha e certidoes negativas da Fazenda Estadual, Federal e Municipal, apos, voltem. Intime-se. Adv. JOEL KRAVTCHENKO-

87.-ARROLAMENTO-608/2002-MARILEI DO CARMO PONTES e outros x ESPOLIO DE JOAO ANTONIO PONTES - Defiro os beneficios da justica gratuita. Nomeio inventariante a viuva meeira Marilei do Carmo Pontes, independente de compromisso nos autos. Junte a inventariante as certidoes negativas da Fazenda Estadual, Municipal e federal, apos, voltem. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

88.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-619/2002-ICATU HARTFORD SEGUROS S.A x IDALINA DE SOUZA e outros - Defiro a consignacao pleiteada, devendo a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias (art.893, I do CPC), proceder o deposito da importancia monetaria devida. Apos, citem-se como requer. Adv. IGOR FILUS LUDKEVITCH e VANIA REGINA MAMESSO LUDKEVITCH-

89.-MANDADO DE SEGURANCA-622/2002-O ESTADO DO PARANA x SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN - 1. O Estado do Parana, atraves de procuradoras habilitadas, impetrou mandado de seguranca com pedido liminar , em face do agente fiscal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo do Municipio de Piraquara e do Sr. Secretario do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo do Municipio, Sr. Joao Boaventura Ferreira Filho. Requer em carater liminar, seja reconhecido o seu direito liquido e certo de submeter-se e acatar as determinacoes emanadas do IAP e dirigidas ao Departamento Penitenciario do Estado do Parana, para regularizacao dos procedimentos inerentes as licencas ambientais no prazo assinalado pela autarquia estadual, suspendendo-se, ate julgamento definitivo do presente, os efeitos da interdicao veiculada pelos autos de infracao 0451 e 0452/02, da secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo de Piraquara, lavrados em face das empresas DM Construtoras de Obras e Wonhaus Engenharia, sem prejuizo das exigencias que podem ainda ser feitas e solucionadas no ambito do orgao fiscalizador

do Estado. 2. A medida liminar requerida pelo estado do Parana, nao esta a merecer deferimento, porquanto, deve preponderar na especie o interesse publico referente a preservacao e ao equilibrio ambiental. O proprio instituto Ambiental do Parana, orgao vinculado a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, autuou o impetrante por iniciar construcao de unidade penal sem o licenciamento ambiental. Assim, o periculum in mora nao aproveita o impetrante, mas sim a coletividade que merece viver em ambiente ecologicamente equilibrado. Nao apresentado o licenciamento ambiental, a paralisacao das obras e medida que se impoe. As autoridades coatoras cumpriram o papel a elas reservado na Carta Magna, qual seja, a de proteger o meio ambiente e combater a poluicao em qualquer de suas formas - artigo 23, VI. Isto posto, indefiro a liminar requerida. 3. Requisitem-se as informacoes, devendo-as ser prestadas em 10 (dez) dias. 4. Juntadas as informacoes nos autos, abra-se vista ao Ministerio Publico. Intimem-se. Adv. MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON-

90.-CARTA PRECATORIA-45/1999-Oriundo da Comarca de 11 V.C CURITIBA -LUZIA SOUZA MAIER x MARIO GOMES DO NASCIMENTO e outros- Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica (art. 19 do CPC)- Adv. LUISE TALLAREK DE QUEIROZ

91.-CARTA PRECATORIA-153/2001-Oriundo da Comarca de 19 VARA CIVEL DE CUR -ALVACYR DOS SANTOS LIMA x EMERSON JORGE HEUMANN- Designo leilao para o dia 09/12/2002 as 9:00 horas. Nao havendo lanco superior a avaliacao, desde ja designo 2ª data para o dia 27/12/2002 as 09:00 horas. (sumula 128/STJ). Expeca-se edital. Oficie-se ao Juizo Deprecante. Diligencias necessarias. Intime-se. Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

92.-CARTA PRECATORIA-7/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE MATINH -ESTADO DO PARANA x MARCILIO VALIM FREITAS- Face a certidao supra redesigno a audiencia para inquiricao da testemunha arrolada para o dia 12/12/2002 as 14:00 horas. Renovem-se os atos determinados pelo despacho de fls. 106. Adv. ROGERIO MARCOLINO, EDNA SIRLEI GASPARELLO MARCOLINO

93.-CARTA PRECATORIA-15/2002-Oriundo da Comarca de 18 VARA CIVEL DE CURITIBA -ARLETE CATARINA ROSSATO PACOAL x NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA - Acato as ponderacoes arguidas pela Sra. Avaliadora as fls. 66/67 e mantenho o valor da avaliacao ali constante , haja vista que os valores tomados por base para compor o respectivo laudo, foram angariados nas matriculas juntadas pela propria re as fls. 50/53. Oficie-se ao juizo deprecante solicitando copia da conta geral atualizada, apos, voltem, para designacao de praceamento. Adv. DIRCEU CASAGRANDE, ILDEFONSO J. CESCHIN-

94.-CARTA PRECATORIA-76/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE SAO JO -MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PAR x MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI - Designo o dia 28/11/2002 as 14:00 horas para a inquiricao da testemunha arrolada. Intime-se. oficie-se ao juizo deprecante dando-lhe ciencia da data designada. Adv. PATRICIA C. S. GRILI MACEDO-

95.-CARTA PRECATORIA-108/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE PARANA -ASTRID RUDNER WIDERPELC e outros x PAULO ZIMERMANN PUTRIK e outros - Designo o dia 02/12/2002 as 14:00 horas para a inquiricao. Intime-se a testemunha arrolada. Oficie-se ao Juizo Deprecante dando-lhe ciencia. Adv. WAGNER DE JESUS MAGRINI, REGINALDO MARTINS-

96.-CARTA PRECATORIA-113/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE ITAIOP -BB FINANCEIRA S/A CREDITO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ADILSON WENDT- Primeiramente intime-se o exequente para que proceda ao pagamento das custas iniciais, em conformidade com o art. 19 e 257 do CPC, em seguida a avaliacao,dizendo em seguida as partes. ( R$ 104,50). Adv. ADRIANA DORNELLES PAZ KAMIEN-

97.-CARTA PRECATORIA-123/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE CURI -HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIP x PAULO M. DA ROCHA TURRA ADV. ASSOAC- Designo o dia 13/02/2003 as 15:00 horas para a inquiricao da testemunha arrolada. Intime-se e oficie-se dando-se ciencia ao juizo deprecante. Adv. WILSON NEWTON DE MELLO NETO, JOCLER JEFERSON PROCOPIO, PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA

## PONTA GROSSA

**COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA**
**RELAÇAO Nº 70/2002 - 1ª VARA CIVEL**
**JUIZ DE DIREITO: Luiz Henrique Miranda**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ABEL ANTONIO REBELLO | 065 | 00589/2002 |
| | 071 | 00618/2002 |
| ADRIANA CHAVES DE PAULA | 063 | 00579/2002 |
| ADRIANA PILATTI FERREIRA | 082 | 00123/1999 |
| ADRIANE GUASQUE | 045 | 00370/2002 |
| | 056 | 00531/2002 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 065 | 00589/2002 |
| | 071 | 00618/2002 |
| ALANA AGUIDA BERTI | 018 | 00137/2000 |
| ALCIDIO SOARES JUNIOR | 027 | 00670/2001 |
| ALEIXO MENDES NETO | 027 | 00670/2001 |
| ALEXANDRE NONO VIDAL SCHP | 013 | 00190/1999 |
| ALLAN RICARDO GUIMARAES P | 015 | 00377/1999 |
| AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA | 007 | 00280/1997 |
| ANA CAROLINA DIHL CAVALIN | 048 | 00414/2002 |
| | 042 | 00325/2002 |
| ANELISE CHAIBEN | 065 | 00589/2002 |
| | 071 | 00618/2002 |
| ANGELA BONTORIN | 036 | 00267/2002 |
| ANGELA MARIA BREGINSKI | 041 | 00316/2002 |
| ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED | 016 | 00471/1999 |
| ANTONIO CESAR VITORINO DE | 050 | 00449/2002 |
| ANTONIO DA SILVA DOS SANT | 012 | 00169/1999 |
| CARLOS EDUARDO MARTINS BI | 037 | 00281/2002 |
| CARLOS ROBERTO MOREIRA | 017 | 00120/2000 |
| CARLOS ROBERTO TAVARNARO | 009 | 00319/1998 |
| | 057 | 00539/2002 |
| CARLOS WERZEL | 008 | 00739/1997 |
| | 034 | 00259/2002 |
| | 083 | 00129/2002 |
| CAROLINE LEAL NOGUEIRA | 031 | 00200/2002 |
| CESAR LUIZ TAVARNARO | 057 | 00539/2002 |
| CLARICE COTRIM TEIXEIRA | 041 | 00316/2002 |
| CLAUDIA APARECIDA COLLA | 033 | 00251/2002 |
| CLAUDIO DA SILVA DOS SANT | 012 | 00169/1999 |
| CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI | 040 | 00314/2002 |
| CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES | 082 | 00123/1999 |
| CLEOFAS VIANA DE MORAES | 050 | 00449/2002 |
| CONSUELO GUASQUE | 056 | 00531/2002 |
| | 014 | 00222/1999 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 054 | 00522/2002 |
| DANIELA BRANDT SANTOS | 045 | 00370/2002 |
| DANILO LEAL NOGUEIRA | 030 | 00156/2002 |
| DIONE ISABEL ROCHA STEPHA | 080 | 00310/2001 |
| | 081 | 00365/2001 |
| | 073 | 00625/2002 |
| DIRCEIA MOREIRA | 082 | 00123/1999 |
| DIVONSIR BORBA CORTES FIL | 003 | 00603/1996 |
| EDWY VAZ DE CAMPOS | 015 | 00377/1999 |
| ELTON SILVA | 048 | 00414/2002 |
| | 042 | 00325/2002 |
| EMERSON ERNANI WOYCEICHOS | 009 | 00319/1998 |
| EVANDRO JUAREZ RODRIGUES | 032 | 00213/2002 |
| FABIO CEZAR LERIA | 032 | 00213/2002 |
| FERNANDO MADUREIRA | 040 | 00314/2002 |
| FLAVIANO BELINATI GARCIA | 054 | 00522/2002 |
| GARDENIA MASCARELO | 026 | 00594/2001 |
| GERSON LUIZ DECHANDT | 079 | 00136/2001 |
| | 078 | 00120/2001 |
| GILMAR COSTA VAZ | 015 | 00377/1999 |
| GILMAR KUHN | 072 | 00619/2002 |
| GILMAR PAVESI | 039 | 00299/2002 |
| GISELE CRISTINA DE OLIVEI | 026 | 00594/2001 |
| GISLAINE DO ROCIO ROCHA | 055 | 00525/2002 |
| GUNDA GUTKNECHT | 017 | 00120/2000 |
| HELCIO SILVA ORANE | 010 | 00465/1998 |
| | 032 | 00213/2002 |
| HELENIZE CARNEIRO P.RIBAS | 009 | 00319/1998 |
| HENRIQUE ARTHUR MASS | 022 | 00203/2001 |
| | 023 | 00243/2001 |
| ISRAEL FIRMINO VIEIRA | 039 | 00299/2002 |
| JACOB REINALDO VALENTIM | 049 | 00416/2002 |
| JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU | 071 | 00618/2002 |
| JEFERSON BARBOSA | 048 | 00414/2002 |
| | 042 | 00325/2002 |
| JEFERSON LUIZ DE LIMA | 063 | 00579/2002 |
| JEFFERSON CARLOS DA CRUZ | 039 | 00299/2002 |
| JEFFERSON MARCOS BIAGINI | 028 | 00683/2001 |
| JOAO MATIAK SLONIK | 063 | 00579/2002 |
| JOAO NEY MARCAL | 004 | 00728/1996 |
| JOAQUIM ALVES DE QUADROS | 002 | 00207/1995 |
| | 082 | 00123/1999 |
| JONAINA DALLA BONA | 032 | 00213/2002 |
| JORGE LUIZ ROSKOSZ | 052 | 00503/2002 |
| | 074 | 00626/2002 |
| JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR | 061 | 00570/2002 |
| | 019 | 00504/2000 |
| | 013 | 00190/1999 |
| JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA | 061 | 00570/2002 |
| | 019 | 00504/2000 |
| | 001 | 00236/1993 |
| | 013 | 00190/1999 |
| JOSE CARLOS CAL GARCIA FI | 009 | 00319/1998 |
| JOSE CARLOS MADALOZZO JUN | 037 | 00281/2002 |
| JOSE CHIEZI DE OLIVEIRA | 067 | 00605/2002 |
| JOSE ELI SALAMACHA | 034 | 00259/2002 |
| | 082 | 00123/1999 |
| JOSE FERNANDO PUCHTA | 079 | 00136/2001 |
| | 078 | 00120/2001 |
| JOSE VALDECI DA ROSA | 009 | 00319/1998 |
| | 026 | 00594/2001 |
| | 035 | 00264/2002 |
| JOSEANE CRISTINA RODRIGUE | 071 | 00618/2002 |
| JULIANA GONCALVES NAVARRO | 013 | 00190/1999 |
| KARIN GOMES MARGRAF | 053 | 00514/2002 |
| LIGIA VOSGERAU FERREIRA R | 040 | 00314/2002 |
| | 062 | 00575/2002 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 024 | 00486/2001 |
| | 064 | 00582/2002 |
| | 020 | 00620/2000 |
| LUCIANE GROSS MAZUREK | 016 | 00471/1999 |
| LUCIANE PORTELA | 032 | 00213/2002 |
| LUDMILO SENE | 042 | 00325/2002 |
| | 022 | 00203/2001 |
| LUIS FERNANDO LOPES DE OL | 015 | 00377/1999 |
| | 011 | 00578/1998 |
| LUIS FERNANDO STOLLE BISC | 050 | 00449/2002 |
| LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL | 016 | 00471/1999 |
| LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA | 051 | 00484/2002 |
| | 037 | 00281/2002 |
| | 039 | 00299/2002 |
| LUIZ EDUARDO GOLDMAN | 066 | 00590/2002 |
| LUIZ EDUARDO MARTINS BERG | 072 | 00619/2002 |
| LUIZ FERNANDO MATIAS | 028 | 00683/2001 |
| | 076 | 00631/2002 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 034 | 00259/2002 |
| LUIZ SEBASTIAO FAVERO | 053 | 00514/2002 |
| | 017 | 00120/2000 |
| MANOEL TEOLINDO AMARAL CO | 008 | 00739/1997 |
| MARCANTONIO MUNIZ | 034 | 00259/2002 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 035 | 00264/2002 |
| MARCIA CRISTINA DE PAIVA | 009 | 00319/1998 |
| | 026 | 00594/2001 |
| MARCIA GOMES GUIMARAES | 077 | 00304/1998 |
| MARCIA MARIA BARRIDA PONT | 030 | 00156/2002 |
| MARCIO DA SILVA MUINOS | 059 | 00558/2002 |
| MARCIO SALVADOR AVERSA | 062 | 00575/2002 |
| | 050 | 00449/2002 |
| MARCO AURELIO KREFETA | 010 | 00465/1998 |
| | 032 | 00213/2002 |
| MARIA AUGUSTA CORREA LOBO | 079 | 00136/2001 |
| | 078 | 00120/2001 |
| MARIA CLAYDE ALVES PACE | 033 | 00251/2002 |
| MARIA EBERLE ARAUJO MARCA | 075 | 00627/2002 |
| MARISTELA NASCIMENTO RIBA | 055 | 00525/2002 |
| MARLI VOGLER MAUDA | 030 | 00156/2002 |
| MARLON LUIZ MENEGOTTO | 032 | 00213/2002 |
| MAURICEIA DE L.P.DE LIMA | 080 | 00310/2001 |
| MAURICIO J. MATRAS | 066 | 00590/2002 |
| MAURIZA DE JESUS L. GRUBA | 068 | 00612/2002 |
| MERCIA REGINA DE OLIVEIRA | 067 | 00605/2002 |
| MICHEL JOAO HADDAD NETO | 073 | 00625/2002 |
| MICHELLE VAN WILPE HOFFMA | 069 | 00616/2002 |
| MIGUEL OVERCENKO | 049 | 00416/2002 |
| | 044 | 00367/2002 |
| MIRIAN APARECIDA DOS SANT | 058 | 00549/2002 |
| | 006 | 00259/1997 |
| MURILO ZANETTI LEAL | 082 | 00123/1999 |
| NAIM NASIHGIL FILHO | 041 | 00316/2002 |
| NELSO RODRIGUES | 009 | 00319/1998 |
| NINON ROCHA CORREIA | 057 | 00539/2002 |
| ODENIR DIAS DE ASSUNCAO | 053 | 00514/2002 |
| | 017 | 00120/2000 |
| OLDEMAR MARIANO | 005 | 00901/1996 |
| | 006 | 00259/1997 |
| OLINDO DE OLIVEIRA | 058 | 00549/2002 |
| | 006 | 00259/1997 |
| | 036 | 00267/2002 |
| OMAR ELIAS GEHA | 016 | 00471/1999 |
| OSEAS SANTOS | 041 | 00316/2002 |
| | 070 | 00617/2002 |
| OSVALDO DA SILVA DOS SANT | 012 | 00169/1999 |
| OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR | 067 | 00605/2002 |
| PAOLA DAMO COMEL GORMANNS | 025 | 00555/2001 |
| PATRICIA SAFINI GAMA | 009 | 00319/1998 |
| PAULINO BATISTA DINIZ | 044 | 00367/2002 |
| PAULO FRANCISCO REUSING J | 034 | 00259/2002 |
| PAULO HENRIQUE CAMARGO VI | 043 | 00349/2002 |
| | 029 | 00129/2002 |
| PAULO MAURY REDKVA | 016 | 00471/1999 |
| PAULO ROBERTO HILGENBERG | 055 | 00525/2002 |
| PEDRO HENRIQUE DE SOUZA H | 055 | 00525/2002 |
| PEDRO VOGLER FILHO | 030 | 00156/2002 |
| PRISCILA GEZISKI | 020 | 00620/2000 |
| RAFAEL WOBETO DE ARAUJO | 036 | 00267/2002 |
| RAULI GROSS JUNIOR | 016 | 00471/1999 |
| RENATO CORDEIRO | 072 | 00619/2002 |
| RENATO VARGAS GUASQUE | 045 | 00370/2002 |
| | 056 | 00531/2002 |
| | 014 | 00222/1999 |
| RICARDO CHEANG | 065 | 00589/2002 |
| ROBERTO ANTONIO BUSATO | 005 | 00901/1996 |
| | 006 | 00259/1997 |
| ROSANGELA LASCOSK BISCAIA | 021 | 00193/2001 |
| SERGIO LUIS HESSEL LOPES | 083 | 00129/2002 |
| SILVANA MENDES HELMES | 039 | 00299/2002 |
| SIRIANE GEMI FOGACA DE AL | 060 | 00563/2002 |
| TALITA ANGELICA HENRIQUES | 038 | 00287/2002 |
| UBIRAJARA CURY | 010 | 00465/1998 |
| UMBERTO GIOTTO NETO | 036 | 00267/2002 |
| VALDEMIRO FACIN LANZARIN | 046 | 00400/2002 |
| | 024 | 00486/2001 |
| | 047 | 00404/2002 |
| VANESSA RIBAS VARGAS GUIM | 080 | 00310/2001 |
| | 081 | 00365/2001 |
| | 073 | 00625/2002 |
| VITOR LEAL | 082 | 00123/1999 |
| VIVIANE WEINGARTNER | 021 | 00193/2001 |
| WILSON J.COMEL | 025 | 00555/2001 |
| YVONNE ROCHA DA SILVA PAL | 050 | 00449/2002 |

1.-EXECUCAO - 236/1993 - SAGRO S/A COMERCIO E INDUSTRIA x ALBERTO OTTO REBISCHKE e outros - Manifeste-se a credora em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- Adv. JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA.-

2.-COBRANCA - 207/1995 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x LAMBRIPINUS IND COM DE MADEIRAS LTDA e outros - Manifeste-se o autor em cinco dias, sobre os termos do ofício retro.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS.-

3.-FALENCIA - 603/1996 - COMERCIAL SCHWARZ S/A - Sobre o pedido formulado pelo Síndico, manifeste-se a Falida (desde que possua advogado habilitado no processo) e, em seguida, o Ministério Público.- Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO.-

4.-EXECUCAO - 728/1996 - E. DEGRAF & CIA LTDA x PAULO SERGIO CONTIN - Manifeste-se o credor em cinco dias.- (...decorreu o prazo legal sem embargos).- Adv. JOAO NEY MARCAL.-

5.-EXECUCAO - 901/1996 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x KARBONI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros - Manifeste-se o credor em cinco dias.- Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO-

6.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 259/1997 - COOPERATIVA AGRO-PECUARIA BATAVO LTDA x SINDICATO TRAB. COM.MINERIOS E DERIV.PETROL e outros - À conta e seu preparo.- R$ 201,75.- Adv. OLDEMAR MARIANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO, MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS e OLINDO DE OLIVEIRA.-

7.-AUTO-FALENCIA - 280/1997 - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PINUS LTDA - Intimem-se para falar sobre as contas do Síndico, sucessivamente, o advogado que defende os interesses da Falida e o Ministério Público.- Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO.-

8.-RESSARCIMENTO DE DANOS - 739/1997 - CARLOS MAJER x EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A - O não comparecimento das partes, em especial da ré, na audiência marcada para o último dia quinze importa em renúncia implícita ao direito de ouvir a testemunha aqui residente. Aguarde-se, destarte, a devolução da precatória.- Adv. MANOEL TEOLINDO AMARAL COSTA e CARLOS WERZEL.-

9.-RESCISAO DE CONTRATO - 319/1998 - FREDERICO AUGUSTO FURLAN ZAFANELI x CALLADIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros - Manifestem-se as partes em cinco dias, sobre os termos do ofício retro.- Adv. JOSE VALDECI DA ROSA, EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI, HELENIZE CARNEIRO P.RIBAS DA COSTA, MARCIA CRISTINA DE PAIVA, NELSO RODRIGUES, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, PATRICIA SAFINI GAMA e CARLOS ROBERTO TAVARNARO.-

10.-BUSCA E APREENSAO - 465/1998 - MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A, CRED.FIN.INVES x ELIAS J. CURI S/A - Comprove o credor em cinco dias, a distribuiçao da precatória.- Adv. HELCIO SILVA ORANE, UBIRAJARA CURY e MARCO AURELIO KREFETA.-

11.-EXECUCAO - 578/1998 - SONIA APARECIDA BRIZOLA TOCHINSKI x MAURO SUCENA - Manifeste-se a credora em cinco dias, sobre o prosseguimento.- Adv. LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA.-

12.-COBRANCA - 169/1999 - CONDOMINIO MORADIAS RIO TIBAGI x ROBERTO CARLOS ELI - Manifeste-se o exequente em cinco dias, sobre os termos do ofício retro.- Adv. CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS, ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS, OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS.-

13.-INVENTARIO - 190/1999 - ESPOLIO DE THADEU KOSCIANSKI - A intimação do cônjue supérstite é desnecessária, já que é possível obter, a um custo bem menor, certidão do registro de casamento junto ao ofício onde o ato se realizou. Desentranhe-se o mandado, outrossim, objetivando a citação do cônjuge da herdeira Valkiria, como postulado às fls.102.- Adv. ALEXANDRE NONO VIDAL SCHPATOFF, JULIANA GONCALVES NAVARRO, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA.-

14.-DEPOSITO - 222/1999 - BANCO MERCANTIL FINASA S/A SAO PAULO x M. KUGLER COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Manifeste-se o autor, em cinco dias.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, CONSUELO GUASQUE.-

15.-MONITORIA - 377/1999 - FRUPESCA DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA x AURO KAZUO KAMEDA - Designado os dias 04/12 e 16/12/2002, às 13:45 horas, para os leilões. Retire-se o edital. Deve a parte credora em três (3) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça.- Adv. LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA, GILMAR COSTA VAZ, EDWY VAZ DE CAMPOS e ALLAN RICARDO GUIMARAES PORTO.-

16.-REPAR.DE DANOS - 471/1999 - DARANY LUIZ ALVES DE OLIVEIRA e outros x DOMINGOS JOSE SPINELLI FILHO - Manifestem-se as partes em cinco dias, sobre os termos do ofício retro.- Adv. RAULI GROSS JUNIOR, LUCIANE GROSS MAZUREK, PAULO MAURY REDKVA, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, OMAR ELIAS GEHA e LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES.-

17.-ARBITRAMENTO EM HONORARIOS - 120/2000 - MAURICIO SILVA x MUALMERI CESAR KASESMARKI SILVA - A penhora de bens móveis equivale à apreensão do bem, ainda que, na sequencia, ele seja "devolvido", mediante depósito, ao executado. Não é possível penhorar automóvel se este não é localizado pelo meirinho. Em função disso, informe o exequente, onde o automóvel pode ser encontrado.- Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO, ODENIR DIAS DE ASSUNCAO, GUNDA GUTKNECHT e CARLOS ROBERTO MOREIRA.-

18.-ORDINARIA - 137/2000 - DONAIDE ROSA DA SILVA x ESTADO DO PARANA - Cumpra-se o Venerando Acórdão. Da baixa dos autos, intime-se a parte vencedora, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, postulando o que necessário.- Adv. ALANA AGUIDA BERTI.-

19.-CAUTELAR INOMINADA - 504/2000 - AUTO NACIONAL S/A IMPORTACAO E COMERCIO x CAMILLA MARLEN DE GEUS - Homologada a desistência, julgado extinto o processo.- Adv. JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA.-

20.-BUSCA E APREENSAO - 620/2000 - BANCO BRADESCO S/A x ARGEU FARINA - Julgado extinto o processo. Condenada a parte credora ao pagamento das custas.- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e PRISCILA GEZISKI.-

21.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - 193/2001 - GILBERTO FRANCISCO PIENARO x SANDRO JOSE ROTELA e

outros - Defiro o pedido de carga (fls.86), por cinco dias.- Adv. ROSANGELA LASCOSK BISCAIA e VIVIANE WEINGARTNER.-

22.-OBRIGACAO DE FAZER - 203/2001 - CLAUDIO JOSE DE FREITAS e outros x CIARKOVSKI & CIA LTDA - Manifestem-se as partes em dez dias, sobre o parecer do Perito.- Adv. LUDMILO SENE e HENRIQUE ARTHUR MASS.-

23.-PRESTACAO DE CONTAS - 243/2001 - ANDERSON GOMES DOS SANTOS - FIRMA INDIVIDUAL x OTAVIO LAGOS DE CAMARGO MAINARDES - Concedo dez dias de prazo ao réu para comprovar a distribuição e preparo das deprecatas, advertindo-o de que, se não o fizer, perder direito à produção da prova.- Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS.-

24.-BUSCA E APREENSAO - 486/2001 - BANCO BRADESCO S/A x ODAIR ALVES - Com fundamento no artigo 125, IV do CPC, marco audiência conciliatória para o dia 21/11/2002, às 14:15 horas. Intimem-se os advogados das partes, aos quais solicito que providenciem também o comparecimento de seus clientes.- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e VALDEMIRO FACIN LANZARIN.-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE - 555/2001 - CONSTRUTORA INDEPENDENCIA LTDA x ELOI GONCALVES DO VALLE - Recebo o recurso de apelação de fl.224/237, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte apelada para que no prazo de quinze dias apresente contrariedade ao apelo, em querendo.- Adv. WILSON J.COMEL e PAOLA DAMO COMEL GORMANNS.-

26.-INDENIZ.C/C.REP.DANOS - 594/2001 - PATRICK PIER SOLOMON x C.R. BARRA-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - anifestem-se as partes em dez dias, sobre o laudo pericial.- Adv. GARDENIA MASCARELO, GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA, JOSE VALDECI DA ROSA e MARCIA CRISTINA DE PAIVA.-

27.-EXECUCAO - 670/2001 - MARIA LENE ABDULACK x ANTONIO CARLOS AZIM - Manifeste-se a exequente em cinco dias, sobre os termos do oficio retro.- Adv. ALCIDIO SOARES JUNIOR, ALEIXO MENDES NETO.-

28.-USUCAPIAO - 683/2001 - ADEMIR LUIZ MARTINS e outros x JOAO URBA - Aguarde-se por trinta dias.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS e JEFFERSON MARCOS BIAGINI MEDINA.-

29.-RESPONSABILIDADE CIVIL - 129/2002 - JORGE SILVA DE ALMEIDA e outros x MORADA REAL - "...Posto isto, anulo o processo, determinando aos Autores que emendem a inicial, em dez dias, a fim de darem cumprimento integral ao artigo 282 do CPC, sob pena de extinção do processo.- Adv. PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS.-

30.-USUCAPIAO - 156/2002 - WALTER SOUZA GOMES e outros - Processo em ordem. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/12/2002, às 14:15 horas. Permito aos autores produzir prova testemunhal, determinando ao varão que preste depoimento pessoal.- Adv. MARCIA MARIA BARRIDA PONTAROLO, MARLI VOGLER MAUDA, PEDRO VOGLER FILHO e DANILO LEAL NOGUEIRA.-

31.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO - 200/2002 - MIGUEL MARCOS WACLAWIK e outros x ESTANISLAU WOICISKI e outros - Manifeste-se os autores em dez dias, sobre a contestação.- Adv. CAROLINE LEAL NOGUEIRA.-

32.-INDENIZACAO - 213/2002 - EMILIO ROBERTO ZENARDI x PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - Desentranhe-se e entregue-se ao advogado da ré os documentos de fls.26 e 130/135, junto com a chave do veículo. Arquive-se, em seguida.- Adv. LUCIANE PORTELA, FABIO CEZAR LERIA, MARLON LUIZ MENEGOTTO, JONAINA DALLA BONA, MARCO AURELIO KREFETA, EVANDRO JUAREZ RODRIGUES e HELCIO SILVA ORANE.-

33.-INSOLVENCIA - 251/2002 - ANTONIO HAMILTON MIGLIORINI x ROMEU HUGO METTER - Ante o silêncio do credor Antonio Hamilton Migliorini, revogo sua nomeação para a função de administrador da insolvência, investindo na função já que não são conhecidos outros credores, a advogada CLÁUDIA COLLA.- Adv. MARIA CLAYDE ALVES PACE e CLAUDIA APARECIDA COLLA.-

34.-COBRANCA - 259/2002 - BANCO DO BRASIL S/A x LAURO FERNANDO HALILA F.I. e outros - Manifestem-se as partes em cinco dias, sobre a proposta de honorários do perito, devendo os réus, salvo a hipótese de discordância, depositar a totalidade dos honorários.- R$ 1.000,00.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, CARLOS WERZEL, PAULO FRANCISCO REUSING JUNIOR e MARCANTONIO MUNIZ.-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE - 264/2002 - FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE CLAUDIO FERRAZ - Extinto o processo, na forma do artigo 267, VI do CPC. Condenada a autora ao pagamento das custas e honorários do advogado do réu, arbitrado em R$ 800,00.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e JOSE VALDECI DA ROSA.-

36.-INDENIZACAO - 267/2002 - VERA LUCIA BORGES MARCONATO x UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA - Manifestem-se as partes em cinco dias, sobre a proposta de honorários do perito, devendo a autora efetuar o depósito.- R$ 500,00.- Adv. OLINDO DE OLIVEIRA, ANGELA BONTORIN, UMBERTO GIOTTO NETO e RAFAEL WOBETO DE ARAUJO.-

37.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED. - 281/2002 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x SUPERMERCADO IANSEN LTDA - Arquive-se, sem prejuízo da cobrança das custas pela escrivania.- R$ 14,51.- Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR e CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO.-

38.-COBRANCA - 287/2002 - ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS SERRA GAUCHA LTDA x JOSE ROBERTO TOZETTO - Manifeste-se a requerente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- (...deixei de citar o requerido haja vista o mesmo ser caminhoneiro e encontrar-se em viagem).- Adv. TALITA ANGELICA HENRIQUES.-

39.-DECLARATORIA - 299/2002 - JASINSKI & CIA LTDA - ME x BANCO SUDAMERIS BRASIL e outros - Julgado procedente o primeiro pedido e procedente, em parte, o segundo pedido.- Adv. SILVANA MENDES HELMES, GILMAR PAVESI, JEFFERSON CARLOS DA CRUZ, LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e ISRAEL FIRMINO VIEIRA.-

40.-ORDINARIA - 314/2002 - JULIANO LUZ ROSA x JOAO CONRADO BLUM - Manifeste-se o autor sobre a devoluçao da carta de intimação.- Adv. FERNANDO MADUREIRA, CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS.-

41.-NULIDADE - 316/2002 - JULIO CESAR SCHERATSKI ME e outros x BANCO DO BRASIL S/A - O processo está em ordem, mas não comporta julgamento na fase em que se encontra, porquanto se controverta o real valor do débito, tendo em vista a impugnação fundamentada apresentada pelos autores à legalidade de algumas cláusulas contratuais e à consequente metodologia de apuração do quantum debeatur. Por ora, basta dizer que inexiste óbice à revisão do conteúdo dos contratos e à licitude do procedimento do réu no curso de toda a relação negocial - inclusive em relação às obrigações novadas - considerando que, ao contrário do que é dito na contestação, trata-se de relação de consumo, por inteligência dos artigos 2º e 3º do CDC, combinados com o artigo 119 do Código Comercial, sendo possível, destarte, a discussão e eventual revisão dos negócios, mormente porque não se admite a validação, por meio de novação, de obrigações nulas (C.Civ., art.1007). Pode ser que o Juízo concorde com a tese do réu de que não houve capitalização de juros, de que eventual capitalização era lícita e de que o preceito constitucional que limita a taxa de juros a 12% ao ano não é auto-aplicável. Mas, pode ser que o Juízo, ou os Tribunais encarregados de apreciar eventuais recursos dos autores, possua entendimento diverso, sendo imprescindível, então, a produção de prova pericial, para que, qualquer que seja o entendimento final, o valor da condenação seja líquido. Determino destarte, a produção de prova pericial contábil, nomeando perito o senhor Valmor Tozetto. Defiro, também, o pedido do réu de produção de prova oral. Ressalto que a perícia versará sobre os débitos indicados na exordial e sobre os contratos que tenham relação com as contas-correntes 78.365-X e 78.506-7, não abrangendo outras operações que com estas não tenham vinculação. Intimem-se as partes para os fins do artigo 421 do CPC. Outrossim, apresentados os quesitos, intime-se o senhor expert para indicar o valor de seus honorários. Finalmente, informado o valor da verba, intimem-se as partes para falarem sobre o pedido, devendo os autores, salvo a hipótese de discordância fundamentada, depositar a totalidade dos honorários. Nesta oportunidade, formulo ao Perito as seguintes indagações: (consultar os autos).- Adv. OSEAS SANTOS, ANGELA MARIA BREGINSKI, CLARICE COTRIM TEIXEIRA e NAIM NASIHGIL FILHO.-

42.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO - 325/2002 - ADELINO FANCISCO DE OLIVEIRA x SEBASTIAO ALDIMIR KEPP e outros - Aos réus citados por edital, nomeio Curador Especial o Dr. Ludmilo Sene. Intime-se-o e abra-se-lhe vista dos autos, para contestação, por quinze dias.- Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN, JEFERSON BARBOSA, ELTON SILVA e LUDMILO SENE.-

43.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB. - 349/2002 - CONFECCOES SULNADER LTDA-ME x XARMI CONFECCOES LTDA - Defiro (fls.31), redesignando a audiência para o dia 12/12/2002, às 13:45 horas.- Adv. PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS.-

44.-ALVARA JUDICIAL - 367/2002 - JOAO ANTONIO BATISTA e outros - Sobre o documento de fls.49, manifestem-se os autores, em cinco dias.- Adv. MIGUEL OVERCENKO e PAULINO BATISTA DINIZ.-

45.-EXECUCAO - 370/2002 - BANCO MERCANTIL FINASA S/A SAO PAULO x CELSO FINCK e outros - Sobre as petições de fls.29/33 e 38/39. A jurisprudência tem proclamado que, pendendo ação em que se discute a exigibilidade da obrigação, não se justifica a inclusão do nome do devedor em cadastros daquela natureza. Neste passo, decidiu o Colendo Superior Tribunal de Justiça que "deve ser cancelada a inscrição do nome do devedor em banco de inadimplentes se o contrato está sendo objeto de ação revisional, em que se discute a validade de cláusulas, valor do saldo e a própria existência da mora. Precedentes, Recurso não conhecido" (REsp. 205039-RS, 4ª Turma, rel.Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJU 01/07/99, p/185). Os executados opuseram embargos (autos 594/2002, em apenso), e, ainda que ao final reste demosntrado haver débito, assiste-lhes o direito de terem seus nomes preservados da inscrição em cadastros mantidos por entidades de proteção ao crédito, mesmo porque a medida não trás benefícios maiores ao credor. Posto isto, determino ao exequente que se abstenha de promover a inscrição do nome dos executados nos cadastros do SPC, SERASA e outros órgãos de proteção ao crédito, por conta das dívidas decorrentes dos contratos informados na inicial, devendo ainda, se alguma inscrição já tiver sido promovida, providenciar a baixa, no prazo de dez dias. Com fundamento no artigo 273, par.3º, combinado com o artigo 461, par.5º do CPC, fixo multa diária de R$ 300,00 para o caso de descumprimento dessa determinação, a ser revertida em favor do autor e cobrada do réu nestes mesmos autos.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, ADRIANE GUASQUE e DANIELA BRANDT SANTOS.-

46.-ALVARA - 400/2002 - RAFAEL RODRIGO ALVES DA CRUZ - Manifeste-se a autora, ante os termos da cota ministerial.- Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN.-

47.-ARROLAMENTO - 404/2002 - ESPOLIO DE MIGUEL MARIANO - Retire-se a carta de adjudicação.- Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN.-

48.-REPAR.DE DANOS - 414/2002 - NEUZA PEREIRA DAMBROVSKI e outros x MARCIO HEITI MOTISUKI e outros - Manifeste-se a parte vencedora em cinco dias.- Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN, JEFERSON BARBOSA, ELTON SILVA.-

49.-INDENIZACAO - 416/2002 - CLAUDEMIR DE OLIVEIRA STAUT x LUZ DO SOL VIAGENS E TURISMO LTDA e outros - Ao preparo das custas, em cinco dias.- (autor R$ 132,22) e (réus R$ 264,46).- Adv. MIGUEL OVERCENKO e JACOB REINALDO VALENTIM.-

50.-RESCISAO DE CONTRATO - 449/2002 - FLORIN ANTONIO NUTSE x ANTONIO CLARIOGIO GONCALVES e outros - Aguarde-se o julgamento da exceção de incompetência.- Adv. CLEOFAS VIANA DE MORAES, LUIS FERNANDO STOLLE BISCAIA, ANTONIO CESAR VITORINO DE ALMEIDA, MARCIO SALVADOR AVERSA e YVONNE ROCHA DA SILVA PALHARES.-

51.-EXECUCAO - 484/2002 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x M.G.A MADEIRAS LTDA e outros - Manifeste-se o credor em cinco dias, sobre a penhora.- Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA.-

52.-ALVARA - 503/2002 - RENATA GONCALVES - Deve a requerente prestar contas, em cinco dias.- Adv. JORGE LUIZ ROSKOSZ.-

53.-MANDADO DE SEGURANCA - 514/2002 - VICTOR RAFAEL RIBEIRO x PRO-REITORIA DE GRADUAÇAO DA U.E.P.G. - Negada a segurança reclamada, condenando o impetrante ao pagamento das custas processuais...- Adv. ODENIR DIAS DE ASSUNCAO, LUIZ SEBASTIAO FAVERO e KARIN GOMES MARGRAF.-

54.-BUSCA E APREENSAO - 522/2002 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x ANTONIO GERALDO BARBOSA - Manifeste-se a requerente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- (...rogo o depósito competente, conforme Provimento em vigor).- Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.-

55.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB. - 525/2002 - EXPANSAO SERVICOS LTDA x DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA e outros - Redesigno a audiência para o dia 17 de dezembro de 2002, às 16:15 horas. Comunique-se o douto Juízo deprecado.- Adv. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG, PAULO ROBERTO HILGENBERG, GISLAINE DO ROCIO ROCHA e MARISTELA NASCIMENTO RIBAS.-

56.-BUSCA E APREENSAO - 531/2002 - BANCO BMC S/A x JOCELIA IWASENTO - Manifeste-se o requerente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- (...ter vendido o veículo ao Sr.Augusto Trascos, que reside nesta cidade, este Oficial no intuito de localizar a residência do mesmo, rogo os benefícios do art.172).- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, ADRIANE GUASQUE e CONSUELO GUASQUE.-

57.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - 539/2002 - PAOLA DAMO COMEL x STADLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Julgado extinto o processo.- Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO, CESAR LUIZ TAVARNARO e NINON ROCHA CORREIA.-

58.-INDENIZACAO - 549/2002 - JOSE ALTAMIR CORREIA DA LUZ x BRASIL TELECOM S/A - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestação.- Adv. OLINDO DE OLIVEIRA, MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS.-

59.-FALENCIA - 558/2002 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA x MARIA CRISTINA SILVA IAROCRINSKI - Sobre a resposta da ré, fale a autora, em cinco dias.- Adv. MARCIO DA SILVA MUINOS.-

60.-REVISAO DE CONTRATO - 563/2002 - RODOLFO JOSE PROPST e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA - Manifestem-se os requerentes em dez dias, sobre a contestação e documentos.- Adv. SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA.-

61.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - 570/2002 - ODAIR COLMAN x METALURGICA PONTA GROSSA LTDA - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestação.- Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA.-

62.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 575/2002 - ANTONIO CLAVIGIO GONCALVES x FLORIN ANTONIO NUTSE - Em cinco dias, manifeste-se o excipiente sobre os documentos de fls.12/13, indicando também o valor de sua renda mensal, a fim de que se possa avaliar o pedido de assistência judiciária.- Adv. MARCIO SALVADOR AVERSA, LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS.-

63.-MONITORIA - 579/2002 - COPEL DISTRIBUICAO S/A x IPE COLOR IND. C. CONF. LTDA - Manifeste-se o autor em cinco dias, sobre a devolução da carta de citação.- Adv. JEFERSON LUIZ DE LIMA, ADRIANA CHAVES DE PAULA e JOAO MATIAK SLONIK.-

64.-BUSCA E APREENSAO - 582/2002 - BANCO BRADESCO S/A x JOZENI DE ALMEIDA PAITCH - Manifeste-se a requerente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- (...deixei de proceder a apreensão do veículo, em razão de não encontrá-lo em poder da requerida, que informou que a carreta encontra-se viajando, recusou-se informar o paradeiro do mesmo).- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.-

65.-BUSCA E APREENSAO - 589/2002 - BV FINANCEIRA S/A-CRED, FINANC, E INVESTIMENTO x CLAUDIO CEZAR DOMINGUES ROCHA - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestação.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO, ANELISE CHAIBEN, RICARDO CHEANG.-

66.-BUSCA E APREENSAO - 590/2002 - BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x SAGY DEIAB TALEGNANI - Intime-se o réu, na pessoa de seu advogado, para, em cinco dias, atender à solicitação contida no item "c" de fls.63.- Adv. LUIZ EDUARDO GOLDMAN e MAURICIO J. MATRAS.-

67.-EXECUCAO - 605/2002 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CRUZ DE MALTA LTDA x CRISTINA DE LOURDES ARTILHEIRO DA SILVA - Retire-se a carta precatória.- Adv. MERCIA REGINA DE OLIVEIRA, JOSE CHIEZI DE OLIVEIRA e OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR.-

68.-INDENIZACAO - 612/2002 - OSNI PADILHA x LUIZ ALBERTO CHERPINSKI - Indefiro o pedido de justiça gratuita, uma vez que as condições do negócio celebrado indicam que o autor, ainda que com alguma dificuldade, pode adimplir as custas processuais. Observe-se, a propósito, que as custas podem ser parcelas pela escrivania, e também que a dispensa delas só pode ser feita em casos excepcionais, em benefício das pessoas reconhecidamente próprias, ou seja, daquelas que não as podem pagar, senão com prejuízo do próprio sustento. Determino ao autor, portanto, que, em dez dias, e sob pena de indeferimento da inicial: a) Recolha o Funrejus e as custas iniciais; b) Emende essa peça, discriminando os documentos que o réu deve entregar; c) Cumpra com o disposto no artigo 282, III do CPC, informando quais são os "danos" que deverão ser indenizados pelo réu; d) Fundamente o pedido de arbitramento de indenização por danos morais, indicando em que estes consistem.- Adv. MAURIZA DE JESUS L. GRUBA.-

69.-REPAR.DE DANOS - 616/2002 - HERMINIO BOENO DE MELO x CREDIPAR SERVICOS LTDA - Defiro o pedido de justiça gratuita. Designo audiência para o dia 26 de novembro de 2002, às 13:45 horas, Cite-se e intime-se a ré. Na data em questão, será tentada a obtenção de acordo sobre o objeto da lide. Outrossim, não sendo atingido esse objetivo, a defesa da ré será recebida e outra data será agendada para a produção das provas que forem requeridas.- Adv. MICHELLE VAN WILPE HOFFMANN.-

70.-REVISAO DE CONTRATO - 617/2002 - HETHE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x BANCO ITAU S/A - Pretende o autor revisar as muitas operações financeiras celebradas com o réu, a fim de ver reconhecida a cobrança de encargos que reputa ilegais e declarada a existência de crédito a seu favor. Pede, por isso, que, liminarmente, seja proibida a inscrição de seu nome em cadastros de instituições de proteção de crédito, ou que sejam canceladas as restrições feitas a tal título. A jurisprudência tem proclamado que, pendendo ação em que se discute a exigibilidade da obrigação, não se justifica a inclusão do nome do devedor em cadastros daquela natureza. Neste passo, decidiu o Colendo Superior Tribunal de Justiça que "deve ser cancelada a inscrição do nome do devedor em banco de inadimplentes se o contrato está sendo objeto de ação revisional, em que se discute a validade de cláusulas, valor do saldo e a própria existência da mora. Precedentes. Recurso não conhecido" (REsp. 205039-RS, 4ª Turma, rel,Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJU 01/07/99, p.185). Na espécie, mostra-se verossímil a alegação do autor de que, no curso das relações mercantis, foram praticados abusos pela casa bancária, notadamente capitalização indevida de juros, e também a de que, expurgados os encargos indevidamente lançados, a conta pode chegar a apresentar saldo credor. Posto isto, determino liminarmente ao réu que se abstenha de promover a inscrição do nome do autor nos cadastros do SPC, SERASA e outros órgãos de proteção ao crédito, por conta das dívidas decorrentes dos contratos informados na inicial, devendo, ainda, se alguma inscrição já tiver sido promovida, providenciar a baixa, no prazo de dez dias. Com fundamento no artigo 273, par.3º, combinado com o artigo 461, par.5º do CPC, fixo multa dia de R$ 300,00 para o caso de descumprimento dessa determinação, a ser revertida em favor do autor e cobrada do réu nestes mesmos autos. Intime-se o autor. Cite-se o réu.- Adv. OSEAS SANTOS.-

71.-BUSCA E APREENSAO - 618/2002 - BANCO PANAMERICANO S/A x SERGIO PEREIRA ANTUNES - Manifeste-se o requerente em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.- (...devolvo o mandado, tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.19 do CPC).- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e ANELISE CHAIBEN.-

72.-INDENIZACAO - 619/2002 - JOAO HENRIQUE NAUMANN x JOSE APARECIDO RICARDO - Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se o autor para esclarecer se o valor pedido a título de indenização por lucros cessantes - R$ 346,36 por dia - tem por base o faturamento bruto obtido com a utilização do caminhão, observando que, em caso positivo, o pleito deverá ser reduzido para o valor do faturamento líquido, pois a indenização não pode propiciar à parte mais do que ela ganharia se o ato ilícito não tivesse sido praticado.- Adv. GILMAR KUHN, RENATO CORDEIRO e LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER.-

73.-REVISAO DE CONTRATO - 625/2002 - MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x UNIDA-SISTEMAS DE ILUMINACAO E DECORACAO LTDA - A ré faliu, como informa o próprio autor. Consequentemente, a citação deverá ser feita na pessoa do Síndico, ex vi do artigo 12, III do CPC. Intime-se o autor para

nominar e qualificar o Síndico da Massa Falida, permitindo a instauração válida do processo.- Adv. MICHEL JOAO HADDAD NETO, VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES e DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES.-

74.-INDENIZACAO - 626/2002 - SILVIO AGOSTINHO DOS SANTOS e outros x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Designo audiência para o dia 18/12/2002, às 13:45 horas. Intimem-se os autores. Cite-se o réu. Na data em questão, será tentada a obtenção de acordo sobre o objeto da lide, e, se isso não for conseguido, outra data será marcada para a produção de prova oral.- Adv. JORGE LUIZ ROSKOSZ.-

75.-ARROLAMENTO - 627/2002 - ESPOLIO DE VILMA TERESINHA STINSKY - Deferido o pedido. Recolha-se o tributo devido, expeça-se carta de adjudicação. Imputo à autora o ônus de adimplir as custas processuais, cuja exigibilidade condiciono à verificação da situação prevista no artigo 12 da Lei 1.060/50. Sendo requerida a dispensa do prazo para interpodição de recurso, defiro, antecipadamente.- Adv. MARIA EBERLE ARAUJO MARCAL.-

76.-ALVARA JUDICIAL - 631/2002 - TERESINHA DE JESUS SCHERES e outros - Defiro o pedido de justiça gratuita. Intimem-se os autores para fazerem prova da existência do crédito, e também para nominarem e qualificarem o herdeiro que não compõe o polo ativo.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS.-

77.-EXECUCAO FISCAL - 304/1998 - MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x VALDEMAR DE SOUZA - Julgado extinto o processo. Deferido o pedido de renúncia ao prazo recursal.- Adv. MARCIA GOMES GUIMARAES.-

78.-EXECUCAO FISCAL - 120/2001 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GILBERTO CHRESTANI & CIA LTDA - Julgado extinto o processo. Fica levantada a penhora.- Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA, GERSON LUIZ DECHANDT e MARIA AUGUSTA CORREA LOBO.-

79.-EXECUCAO FISCAL - 136/2001 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CDA CENTRAL DISTRIBUIDORA DE ALIMETOS LTDA - Julgado extinto o processo.- Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA, GERSON LUIZ DECHANDT e MARIA AUGUSTA CORREA LOBO.-

80.-EXECUCAO FISCAL - 310/2001 - MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x NAIR CORREA - Julgado extinto o processo. Deferido o pedido de renúncia ao prazo recursal.- Adv. VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES, DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES e MAURICEIA DE L.P.DE LIMA PARUBOCZ.-

81.-EXECUCAO FISCAL - 365/2001 - MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x WILSON LIMA DE CASTRO - Julgado extinto o processo. Deferido o pedido de renúncia ao prazo recursal.- Adv. VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES e DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES.-

82.-CARTA PRECATORIA - 123/1999 - CASCAVEL - PR - ESPOLIO DE ERMIDA LUCHINI PIRES BASTOS e outros x CASA DOS PNEUS S/A IMPORTADORA E COMERCIO - Designado os dias 06/12 e 17/12/2002, às 14:00 horas, para os leilões. Retire-se o edital. Deve a parte credora em três (3) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA, DIRCEIA MOREIRA, CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES BATISTA, JOAQUIM ALVES DE QUADROS, VITOR LEAL, ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI e MURILO ZANETTI LEAL.-

83.-CARTA PRECATORIA - 129/2002 - GUARAPUAVA-PR - LUDOVICA JAVORSKI x EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A - Não exige, para efeito de garantia inicial da execução, que exista compatibilidade absoluta entre o valor do bem dado em penhora e o da dívida, admitindo-se que aquele seja inferior ao desta, diante da possibilidade de, após o julgamento dos embargos, ser ampliada a constrição. O momento, ademais, não é próprio para a realização de avaliação, ex vi do artigo 685, II do CPC. Acolho, destarte, a nomeação efetuada pela executada, sem prejuízo da oportuna apuração do valor correto do bem. Intime-se a executada para, através de seu representante legal ou advogado (desde que este possua poderes especiais), firmar termo de penhora e depósito, ciente de que o prazo para oposição de embargos começará a correr da subscrição desse mesmo termo. Finalmente, formalizada a constrição, comunique-se o douto Juízo deprecante, mantendo-se os autos em cartório, no aguardo de instruções da parte daquele.- Adv. SERGIO LUIS HESSEL LOPES e CARLOS WERZEL.-

**COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA**
**2 VARA CIVEL - RELACAO N. 066/2002.**
**JUIZ DE DIREITO: DR. FABIO MARCONDES LEITE**

Indice de Publicacao

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADALBERTO MUSSI | 021 | 00208/1998 |
| ADRIANE GUASQUE | 054 | 00615/2001 |
| ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA | 060 | 00026/2002 |
| ALEXANDRE DE CARVALHO GAR | 021 | 00208/1998 |
| ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH | 105 | 00645/2002 |
| ALEXANDRE STRAIOTTO | 080 | 00346/2002 |
| ALLAN RICARDO GUIMARAES P | 021 | 00208/1998 |
| ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI | 025 | 00210/1999 |
| AMAURI CARVALHO ALVES | 046 | 00384/2001 |
| AMAURI PAULO CONSTANTINI | 062 | 00070/2002 |
| | 089 | 00476/2002 |
| | 073 | 00227/2002 |
| AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA | 021 | 00208/1998 |
| AMIRA Y. NASR | 021 | 00208/1998 |
| ANA CAROLINA DIHL CAVALIN | 084 | 00376/2002 |
| | 022 | 00803/1998 |
| ANA EMILIA GUIMARAES G. D | 090 | 00477/2002 |
| ANANIAS CEZAR TEIXEIRA | 110 | 00668/2002 |
| ANDRE CORREIA MENDES | 021 | 00208/1998 |
| ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO | 053 | 00611/2001 |
| ANNIE OZGA RICARDO | 111 | 00669/2002 |
| ANTONIO EUSTACHIO DA CRUZ | 089 | 00476/2002 |
| ANTONIO MARCOS PEDROSO JU | 092 | 00486/2002 |
| ARAMIS SCHRUTT | 021 | 00208/1998 |
| | 060 | 00026/2002 |
| ARLINDO MENDES DE SOUZA | 080 | 00346/2002 |
| ASSIS GOMES DO AMARAL | 099 | 00602/2002 |
| AUGUSTO IURKIW | 021 | 00208/1998 |
| | 008 | 00295/2002 |
| BENTO ABELARDO LOPES | 017 | 00642/1997 |
| | 004 | 00291/2002 |
| CARLOS ALBERTO FRANCO WAN | 052 | 00604/2001 |
| CARLOS EDUARDO MARTINS BI | 021 | 00208/1998 |
| | 002 | 00288/2002 |
| CARLOS ROBERTO TAVARNARO | 057 | 00674/2001 |
| | 021 | 00208/1998 |
| | 021 | 00208/1998 |
| CELSO JOSE DA SILVA | 117 | 00020/2002 |
| CESAR LUIZ TAVARNARO | 021 | 00208/1998 |
| CLARICE AMELIA M. COTRIM | 033 | 00659/1999 |
| CLARICE COTRIM TEIXEIRA | 015 | 00174/1997 |
| | 021 | 00208/1998 |
| CLAUDIO DA SILVA SANTOS | 023 | 00981/1998 |
| CLEOFAS VIANA DE MORAES | 037 | 00343/2000 |
| CRISTIANE BELLINATI GARCI | 059 | 00003/2002 |
| CRISTINA AP. RIBEIRO BONF | 098 | 00597/2002 |
| CRYSTIANE LINHARES | 093 | 00494/2002 |
| DANILO LEAL NOGUEIRA | 021 | 00208/1998 |
| DANILO PORTHOS SCHRUTT | 021 | 00208/1998 |
| DAVISON SILVA | 042 | 00204/2001 |
| DELMA SANAE CAETANO OTA | 057 | 00674/2001 |
| DENIO LEITE NOVAS JUNIOR | 015 | 00174/1997 |
| DENISE CRISTINE DIVARDIN | 078 | 00314/2002 |
| DOUGLAS SOARES OSTERNACK | 021 | 00208/1998 |
| | 072 | 00202/2002 |
| EDDY CLEBER DALSSOTO | 006 | 00293/2002 |
| EDILENE LUZ MACHADO GRAF | 021 | 00208/1998 |
| EDMAR LOCKS | 021 | 00208/1998 |
| EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR | 021 | 00208/1998 |
| EDMILSON LOUIS CARNEIRO B | 021 | 00208/1998 |
| EDSON APARECIDO DA SILVA | 086 | 00427/2002 |
| EDSON LUIZ MOREIRA | 034 | 00739/1999 |
| ELISA SARTORI MONGRUEL | 051 | 00590/2001 |
| ELTON SILVA | 061 | 00039/2002 |
| EMERSON CARLOS PEDROSO | 021 | 00208/1998 |
| EVANDRO ALVES DIAS | 040 | 00018/2001 |
| EVANDRO JUAREZ RODRIGUES | 065 | 00104/2002 |
| | 059 | 00003/2002 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 032 | 00597/1999 |
| FABIO MARCOS ARAUJO CEDA | 015 | 00174/1997 |
| FERNANDO MADUREIRA | 021 | 00208/1998 |
| FERNANDO ZAN VIEIRA | 016 | 00206/1997 |
| FILOMENA CHRISTOFORO | 091 | 00482/2002 |
| FLORI ANTONIO TASCA | 034 | 00739/1999 |
| FREDERICO MATSUURA | 021 | 00208/1998 |
| GERALDO MANJINSKI JUNIOR | 076 | 00295/2002 |
| GERSON LUIZ DECHANDT | 030 | 00456/1999 |
| GIL JOSE SIMON ZANETTI | 021 | 00208/1998 |
| GIOVANNA LOPES BIANCHINI | 094 | 00517/2002 |
| GUSTAVO SOUZA NETO MANDAL | 107 | 00657/2002 |
| | 037 | 00343/2000 |
| | 021 | 00208/1998 |
| HAMILTON CUNHA GUIMARAES | 062 | 00070/2002 |
| | 021 | 00208/1998 |
| | 045 | 00343/2001 |
| HELCIO SILVA ORANE | 020 | 00098/1998 |
| | 021 | 00208/1998 |
| IRIO J. TABELA KRUNN | 021 | 00208/1998 |
| ISABEL A. HOLM | 003 | 00290/2002 |
| JAQUELINE LOBO DA ROSA | 028 | 00369/1999 |
| JEFFERSON MARCOS B.MEDINA | 021 | 00208/1998 |
| JOANINO ELEUTERIO | 021 | 00208/1998 |
| JOAO CAETANO SANDRINI | 021 | 00208/1998 |
| JOAO MARIA VALENTIM | 021 | 00208/1998 |
| JOAO MATIAK SLONIK | 049 | 00539/2001 |
| JOAQUIM A. DE QUADROS | 012 | 00115/1996 |
| | 021 | 00208/1998 |
| | 014 | 00151/1997 |
| JOCELMA AMORIM CARNEIRO | 021 | 00208/1998 |
| JONAINA DALLA BONA | 075 | 00284/2002 |
| | 118 | 00020/2002 |
| JORGE LUIZ MARTINS | 030 | 00456/1999 |
| JOSE ALBARI S. DE LARA | 035 | 00153/2000 |
| | 121 | 00023/2002 |
| JOSE ALTEVIR M. B. DA CUN | 034 | 00739/1999 |
| | 013 | 00743/1996 |
| | 018 | 00720/1997 |
| | 021 | 00208/1998 |
| | 085 | 00393/2002 |
| | 010 | 00472/1995 |
| | 014 | 00151/1997 |
| | 019 | 00725/1997 |
| JOSE ALVAREZ GONZALES | 021 | 00208/1998 |
| JOSE AMILTON ROGESKI | 021 | 00208/1998 |
| JOSE ANGELO JAREMA | 103 | 00632/2002 |
| JOSE DA SILVA CARNEIRO | 031 | 00520/1999 |
| JOSE ELI SALAMACHA | 034 | 00739/1999 |
| | 015 | 00174/1997 |
| | 070 | 00178/2002 |
| | 039 | 00506/2000 |
| | 021 | 00208/1998 |
| | 029 | 00391/1999 |
| | 050 | 00568/2001 |
| JOSE GERALDO BERGER | 056 | 00657/2001 |
| | 030 | 00456/1999 |
| JOSE JAIRO BALUTA | 021 | 00208/1998 |
| JOSE MARIO CORDEIRO AMARA | 021 | 00208/1998 |
| JOSE ROBSON DA SILVA | 100 | 00613/2002 |
| JOSE SCHELL JUNIOR | 007 | 00294/2002 |
| JOSUE CORREA FERNANDES | 033 | 00659/1999 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 066 | 00110/2002 |
| JULIO CESAR BACOVIS | 034 | 00739/1999 |
| | 088 | 00471/2002 |
| KARINA ROBERTA BEDNARCHUK | 048 | 00428/2001 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 058 | 00683/2001 |
| KATIA ROSA MACHADO DE OLI | 038 | 00393/2000 |
| KEITY SUTO TROMBELI | 040 | 00018/2001 |
| KLEBER CAZZARO | 081 | 00356/2002 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 005 | 00292/2002 |
| LEILA MARIA ZIMMERMANN MA | 021 | 00208/1998 |
| LEONEL MARTINS FREITAS | 074 | 00242/2002 |
| LEVI MARTINS | 021 | 00208/1998 |
| LOMAR W. INCERTI | 021 | 00208/1998 |
| LOURIVAL GIOVANI STADLER | 101 | 00615/2002 |
| LUCI T. R. MILAN | 067 | 00136/2002 |
| LUCIANA FATIMA ROVEDA | 065 | 00104/2002 |
| LUDMILO SENE | 069 | 00163/2002 |
| LUDOVICO ALBINO SAVARIS | 055 | 00632/2001 |
| LUIS FERNANDO STOLLE BISC | 108 | 00664/2002 |
| | 021 | 00208/1998 |
| LUIS HENRIQUE LOPES DE SO | 116 | 00690/2002 |
| LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA | 011 | 00547/1995 |
| | 009 | 00211/1994 |
| | 083 | 00367/2002 |
| LUIZ E. GOLDMAN | 086 | 00427/2002 |
| LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER | 021 | 00208/1998 |
| LUIZ SEBASTIAO FAVERO | 071 | 00194/2002 |
| MAGALI PEDROSO ASSAD | 021 | 00208/1998 |
| MARCANTONIO MUNIZ | 021 | 00208/1998 |
| MARCO ANTONION RODRIGUES | 047 | 00420/2001 |
| MARCO AURELIO KREFETA | 097 | 00588/2002 |
| MARCOS B. MAROCHI | 021 | 00208/1998 |
| MARCOS BAHENA | 120 | 00022/2002 |
| MARCOS MULLER CWIERTNIA | 021 | 00208/1998 |
| MARGARETH APARECIDA BREUS | 079 | 00325/2002 |
| MARIA EBERLE A. MARCAL | 016 | 00206/1997 |
| MARILIA BALLIN HECKE TRAM | 021 | 00208/1998 |
| MARISTELA SILVA FAGUNDES | 010 | 00472/1995 |
| MARLI VOGLER MAUDA | 102 | 00627/2002 |
| MATIAS ALVES DA COSTA | 021 | 00208/1998 |
| MAURICIO BORBA | 021 | 00208/1998 |
| MAURICIO J. MATRAS | 114 | 00683/2002 |
| | 033 | 00659/1999 |
| MIGUEL OVERCENKO | 083 | 00367/2002 |
| MILTON FERREIRA | 036 | 00239/2000 |
| MILVO ANTONIO CEIGOL | 021 | 00208/1998 |
| MIRIAN APARECIDA DOS SANT | 052 | 00604/2001 |
| NAIN NASIHGIL FILHO | 009 | 00211/1994 |
| NATANIEL P. BROGLIO | 064 | 00097/2002 |
| | 021 | 00208/1998 |
| NELSON BUSATO | 021 | 00208/1998 |
| | 068 | 00141/2002 |
| NELVIR CAMARGO | 021 | 00208/1998 |
| NEWTON M.FRANCO RODRIGUES | 043 | 00228/2001 |
| | 021 | 00208/1998 |
| NINON ROCHA CORREIA | 057 | 00674/2001 |
| NORIVALDO A. FURTADO | 021 | 00208/1998 |
| OLINDO DE OLIVEIRA | 027 | 00339/1999 |
| | 052 | 00604/2001 |
| | 041 | 00175/2001 |
| ORLANDO RIBEIRO | 113 | 00680/2002 |
| OSEAS SANTOS | 077 | 00296/2002 |
| OSNILDO DE ALMEIDA | 014 | 00151/1997 |
| PATRICIA HELENA PIMENTEL | 021 | 00208/1998 |
| PAULO ALFREDO RIBAS TOLED | 061 | 00039/2002 |
| | 021 | 00208/1998 |
| PAULO GROTT FILHO | 087 | 00463/2002 |
| | 021 | 00208/1998 |
| | 074 | 00242/2002 |
| PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO | 026 | 00314/1999 |
| | 050 | 00568/2001 |
| PAULO KNESEBECK | 021 | 00208/1998 |
| PEDRO HENRIQUE DE S. HILG | 026 | 00314/1999 |
| | 021 | 00208/1998 |
| PEDRO NICOLAIO | 096 | 00524/2002 |
| RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA | 063 | 00091/2002 |
| | 001 | 00287/2002 |
| RENATO V.GUASQUE | 044 | 00250/2001 |
| | 021 | 00208/1998 |
| RICARDO LUIZ RIOS BRANDAO | 021 | 00208/1998 |
| RICARDO PAVAO TUMA | 015 | 00174/1997 |
| | 021 | 00208/1998 |
| ROBERTO A. BUSATO | 021 | 00208/1998 |
| ROBERTO CESAR PINTO | 024 | 00115/1999 |
| ROSANGELA LASCOSK BISCAIA | 104 | 00634/2002 |
| | 106 | 00646/2002 |
| RUTSON LUIZ ALVAREZ | 112 | 00671/2002 |
| SANDRO GUILHERME DE BIASS | 021 | 00208/1998 |
| SERGIO ROBERTO WOSGERAU | 021 | 00208/1998 |
| SIDNEY MARCOS MIRANDA | 042 | 00204/2001 |
| SILVANE ERDMANN BUCZAK | 057 | 00674/2001 |
| SIMONE THALLINGER | 119 | 00021/2002 |
| SUZINAIRA DE OLIVEIRA | 034 | 00739/1999 |
| TARSIS MAGALHAES PEREIRA | 021 | 00208/1998 |
| TATIANA SCHMIDT MANZOCHI | 053 | 00611/2001 |
| THIAGO FARIA | 085 | 00393/2002 |
| VALDEMIRO FACIN LANZARIN | 115 | 00686/2002 |
| | 072 | 00202/2002 |
| VALMOR TOZETTO | 009 | 00211/1994 |
| VANESSA SEGER APLEWICZ | 109 | 00665/2002 |
| VANESSA SIMIONATO | 077 | 00296/2002 |
| VICTOR MALUCELLI JR. | 021 | 00208/1998 |
| VILSON DELGOBO | 021 | 00208/1998 |
| VINYA MARA A. D. OLIVEIRA | 021 | 00208/1998 |
| VITOR LEAL | 021 | 00208/1998 |
| VIVIANE WEINGARTNER | 082 | 00362/2002 |
| WAGNER L. MENEZES LINO | 060 | 00026/2002 |
| WILLIAN STREMEL BISCAIA D | 053 | 00611/2001 |
| WILSON J.COMEL | 095 | 00522/2002 |
| | 029 | 00391/1999 |

1.-EMBARGOS A EXECUCAO--BRANCO BRADESCO S/A x MARILENE APARECIDA CARZINO -- Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R$ 629,00).--Adv. RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

2.-REPARACAO DE DANOS--FRANCISCO DE FREITAS GONCALVES e outros x PAULO DA SILVA -- Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R$ 177,50) + 01 copia da inicial.--Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO--BRASIL TELECOM S/A x FRANCISCO OLIVEIRA -- Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R$ 619,00).--Adv. ISABEL A. HOLM-

4.-MONITORIA--MACROFERTIL - IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA x ILDEVAN CARNEIRO DE PAULA e outros -- Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R$ 629,00).--Adv. BENTO ABELARDO LOPES-

5.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA--CONTINENTAL BANCO S/A x CESAR AUGUSTO SOSNITZKI -- Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R$ 514,00) + Oficial de Justica (Valor R$ 200,00) + 01 copia da inicial.--Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

6.-INDENIZACAO--NOTRIA TRANSPORTES LTDA x D.A. SIMONI E CIA LTDA e outros -- Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R$ 187,50) + 01 copia da inicial.--Adv. EDDY CLEBER DALSSOTO-

7.-ARROLAMENTO--WALDECIR LOPES SAMWAYS x LECIR TEREZINHA LOPES BOER -- Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R$ 619,00) + 01 copia da inicial + Assinar a inicial + Negativas Fiscais.--Adv. JOSE SCHELL JUNIOR-

8.-USUCAPIAO--ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO e outros -- Aguardando deposito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R$ 105,00) + juntar o rol de testemunhas.--Adv. AUGUSTO IURKIW-

9.-FALENCIA-211/1994-DIST. DE OVOS BOA VISTA LTDA -Sobre o laudo pericial, manifestem-se a falida, o Sindico-Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, VALMOR TOZETTO e NAIN NASIHGIL FILHO-

10.-EXECUCAO-472/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DISTR. PROD. AGROP. CARVEI LTDA e outros -Ao arrematante para retirar Carta Precatoria. Manifeste-se na sequencia a parte exequente.-Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA e MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS-

11.-EXECUCAO-547/1995-BANCO AMERICA DO SUL x LEO TONI DE JESUS e outros- Manifestar sobre a informacao da Avaliadora Judicial.-Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

12.-EXECUCAO-115/1996-BANCO ITAU S/A x LORI DE PAULA e outros -Retirar Oficio.-Adv. JOAQUIM A. DE QUADROS-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-743/1996-PONTRAC MAQUINAS AGRICOLAS S/A e outros x BANCO BANDEIRANTE S/A --Manifestar-se sobre o oficio de fls. 389/441.--Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

14.-EXECUCAO-151/1997-BANCO BANDEIRANTES S/A x TRANSPORTADORA DRAGAO LTDA. e outros- Sobre avaliacao manifestem-se as partes. (Valor R$ 63.000,00).-Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA, OSNILDO DE ALMEIDA e JOAQUIM A. DE QUADROS-

15.-ORDINARIA-174/1997-ELIAS JOSE CURI x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. e outros- Pede o d. peticionario de fls. 439/443, seja reconsiderado o despacho de fls. 432, para o fim de que lhe seja liberado os valores penhorados ate o limite dos honorarios advocaticios decorrentes da sucumbencia. E de fato tal pretensao merece acolhida, vez que precipitada a indicada decisao. (...). Entao, pela simples interpretacao literal de tal dispositivo ve-se que, caso persista tal decisao, implicaria em obrigar o Dr. Advogado a pagar divida de terceiro, o que inadimissivel. Assim, torno sem efeito a decisao de fl. 432, facultando o ilustre patrono a promover, oportunamente, o levantamento dos valores referentes aos seus honorarios, os quais nao seram atingidos pelas penhoras realizadas no rosto dos autos. Outrossim, indefiro, tambem o pedido de fls. 325/329, posto que, em se tratando executado de instuicao financeira, se pode odedecer a hierarquia do art. 655 do CPC, para a penhora de dinheiro, (...). Expeca-se mandado de penhora, sendo que o Sr. Oficial de Justica devera, no seu cumprimento juntao ao Banco do Brasil S/A, observar o disposto no art. 655, I do CPC. Outrossim, requereu, tambem o Dr. Ricardo Pavao Tuma, fosse revogada a decisao que o impediu de transacionar como o Banco Bradesco S/A, em nome de Elias Jose Curi. Contudo, tal pedido restou prejudicado em razao do falecimento do outorgante, o que, como se sabe, e causa de extincao do contrato de mandato. Assim, devera o espolio do exequente ser devidamente notificado para integrar a lide, na forma do art. 1.055 e seguintes do CPC.-Adv. RICARDO PAVAO TUMA, FABIO MARCOS ARAUJO CEDA, JOSE ELI SALAMACHA, CLARICE COTRIM TEIXEIRA e DENIO LEITE NOVAS JUNIOR, JOSUE CORREA FERNANDES-

16.-USUCAPIAO-206/1997-EDNILSON DO VALLE - Re-designo audiencia de instrucao e julgamento para o proximo dia 11/FEVEREIRO, as 14 horas.-Adv. MARIA EBERLE A. MARCAL e FERNANDO ZAN VIEIRA-

17.-INVENTARIO-642/1997-ELVINA CORDEIRO AMARAL x ATANAGILDO EFIGENIO AMARAL- Aos herdeiros de fl.

62 e 63 para manifestacao.-Adv. BENTO ABELARDO LOPES-

18.-DEPOSITO-720/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MESPAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA --Manifestar-se sobre a Precatoria devolvida. --Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

19.-INDENIZACAO-725/1997-BENESON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A --Depositar as custas do Oficial de Justi‡a. (Valor R$ 52,50).--Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

20.-EXECUCAO-98/1998-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x CASTELABATE RESTAURANTE,CHURRASCARIA E PIZZARIA e outros -- Face o(s)n leilao(oes) negativo(s), diga o(a) exequente(s). - -Adv. HELCIO SILVA ORANE-

21.-INSOLVENCIA CIVIL-208/1998-IRAJA VARGAS DE OLIVEIRA - Retifique-se o quadro geral de credores. Defiro o pedido de reembolso. Para a audiencia requerida pelo Administrador, a qual, nao obstante nao tenha previsao legal, certamente atendera os interesses da massa, designo o proximo dia 16/DEZEMBRO, as 14 horas. Intimem-se aqueles que apresentaram as propostas, constando no mandado que o nao comparecimento implicara em desconsideracao das mesmas. Outrossim, expeca-se edital intimando outros interessados a apresentar outras propostas, as quais somente serao aceitas ate a data da audiencia.-Adv. JOSE MARIO CORDEIRO AMARAL, JOSE JAIRO BALUTA, CARLOS ROBERTO TAVARNARO, ARAMIS SCHRUTT, JOAQUIM A. DE QUADROS, LEVI MARTINS, LOMAR W. INCERTI, NELSON BUSATO, MARILIA BALLIN HECKE TRAMONTIN, IRIO J. TABELA KRUNN, LEILA MARIA ZIMMERMANN MAYER, JOSE ELI SALAMACHA, MILVO ANTONIO CEIGOL, LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER, DANILO LEAL NOGUEIRA, EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO, JOCELMA AMORIM CARNEIRO, NATANIEL P. BROGLIO, HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR, FREDERICO MATSUURA, DOUGLAS SOARES OSTERNACK, MARCOS MULLER CWIERTNIA, AUGUSTO IURKIW, GUSTAVO SOUZA NETO MANDALOZZO, JOSE ALVAREZ GONZALES, CARLOS ROBERTO TAVARNARO, MATIAS ALVES DA COSTA, JOSE AMILTON ROGESKI, ALLAN RICARDO GUIMARAES PORTO, TARSIS MAGALHAES PEREIRA, MAURICIO BORBA, MAGALI PEDROSO ASSAD, DANILO PORTHOS SCHRUTT, FERNANDO MADUREIRA, PAULO GROTT FILHO, RENATO V.GUASQUE, JEFFERSON MARCOS B.MEDINA, VINYA MARA A. D. OLIVEIRA, SERGIO ROBERTO WOSGERAU, VITOR LEAL, PATRICIA HELENA PIMENTEL COSTA, CESAR LUIZ TAVARNARO, RICARDO LUIZ RIOS BRANDAO, PEDRO HENRIQUE DE S. HILGENBERG, AMIRA Y. NASR, PAULO ALFREDO RIBAS TOLEDO, VICTOR MALUCELLI JR., MARCOS B. MAROCHI, VILSON DELGOBO, NELVIR CAMARGO, GIL JOSE SIMON ZANETTI, ADALBERTO MUSSI, JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA, RICARDO PAVAO TUMA, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR, NORIVALDO A. FURTADO, JOAO CAETANO SANDRINI, LUIS FERNANDO STOLLE BISCAIA, HELCIO SILVA ORANE, ROBERTO A. BUSATO, CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO, CLARICE COTRIM TEIXEIRA, PAULO KNESEBECK, MARCANTONIO MUNIZ, AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO, JOAO MARIA VALENTIM, EDILENE LUZ MACHADO GRAF, ANDRE CORREIA MENDES, EMERSON CARLOS PEDROSO, ALEXANDRE DE CARVALHO GARCIA, JOANINO ELEUTERIO, EDMAR LOCKS, NEWTON M.FRANCO RODRIGUES e SANDRO GUILHERME DE BIASSO SCHRUT-

22.-ORDINAR. RESCISAO DE CONTRATO-803/1998-JOSIANE FREITAS GONCALVES x VILA RHOMA IMOVEIS LTDA -Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. (deixei de proceder a citacao da executada face a sua nao localizacao). (republicado por conter erro).--Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN-

23.-COBRANCA-981/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MONTEIRO LOBATO x CAROLINA DE ALMEIDA LOPES ARAUJO -- Manifeste-se o autor,no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extin‡ão.--Adv. CLAUDIO DA SILVA SANTOS-

24.-INVENTARIO-115/1999-LAERCIO LWIATKOWSKI x BERNARDINA LISBOA KWIATCOWSKI -Ao senhor advogado abaixo nominado, fica intimado a devolver os autos acima mencionado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os quais se encontram com prazo excedido, sob as penas do art.196, par.unico, do CPC.-Adv. ROBERTO CESAR PINTO-

25.-MONITORIA-210/1999-SINDICATO DOS TRANSP. RODOV. AUT. NO EST.PR SINDIC x HIROYUKI YASSUDA e outros -Retirar Carta Precatoria e efetuar do deposito do Oficial de Justica (Valor R$ 105,00).-Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO-

26.-RESPONSABILIDADE CIVIL-314/1999-MARIA ARLETE MOTA PEREIRA x SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA- Em face do certificado, re-designo a audiencia de instrucao e julgamento para o proximo dia 04/MARCO/2003, as 14 horas.-Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS e PEDRO HENRIQUE DE S. HILGENBERG-

27.-USUCAPIAO-339/1999-VALDOMIRO DIAS MONTEIRO e outros -Retirar Mandado de Registro.-Adv. OLINDO DE OLIVEIRA-

28.-MONITORIA-369/1999-NORDICA VEICULOS S/A. x RODOCEREAL TRANSPORTES LTDA. --Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R$ 70,00).--Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA-

29.-MONITORIA-391/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AGOSTINHO KRZYUY e outros- Defiro a producao de prova pericial financeira. Para funcionar como Perito, nomeio o economista PAULO ROBERTO GODOY, o qual funcionara sob a fe de seu grau, mediante uma remuneracao de R$ 800,00. Ao embargante para cumprimento do art. 33 do CPC., bem como a parte autora para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistentes tecnicos, o qual, alias, podera tambem o embargante fazer.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e WILSON J.COMEL-

30.-EMBARGOS DO DEVEDOR-456/1999-MADEREIRA PONTA GROSSA LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.- Defiro a producao de prova pericial sendo que para funcionar como perito deste juizo, nomeio SR. PAULO ROBERTO GODOY, o qual funcionara sob a fe de seu grau, mediante uma remuneracao de R$ 1.500,00. As partes para querendo, em cinco dias apresentar quesitos e indicar assistentes tecnicos. Outrossim, aos embargantes para cumprimento do art. 33 do CPC.-Adv. JORGE LUIZ MARTINS, JOSE GERALDO BERGER e GERSON LUIZ DECHANDT-

31.-EXECUCAO-520/1999-SERRARIA PIQUIRIVAI LTDA x MADEIREIRA PONTA GROSSA LTDA --Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R$ 70,00).--Adv. JOSE DA SILVA CARNEIRO-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-597/1999-GM LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x IRACEMA ALVES THOMAZ -Retirar Alvara.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

33.-EXECUCAO-659/1999-JOSUE CORREA FERNANDES x ESPOLIO DE "LIDIA SCHEIDT CURI"- Defiro. (Valor da Conta Geral R$ 330.832,32)-Adv. JOSUE CORREA FERNANDES, MAURICIO J. MATRAS e CLARICE AMELIA M. COTRIM-

34.-REPARACAO DE DANOS-739/1999-ARI GOMES x WOSGRAU PARTICIPACOES IND. E COM. LTDA. -Julgado extinto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC-Adv. FLORI ANTONIO TASCA, JULIO CESAR BACOVIS, JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA, JOSE ELI SALAMACHA, SUZINAIRA DE OLIVEIRA e EDSON LUIZ MOREIRA-

35.-DEPOSITO-153/2000-CONSORCIAL ADMINISTRADORA LTDA. S/C. x VALDIR JOSE DE OLIVEIRA --Manifestar-se sobre o oficio de fl. 100/103.--Adv. JOSE ALBARI S. DE LARA-

36.-SERVIDAO-239/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x MOINHO DE TRIGO PONTAGROSSENSE LTDA.- Recebo o recurso adesivo nos mesmos efeitos do principal. A parte adversa para, querendo, em quinze dias, contra-arrazoar.-Adv. MILTON FERREIRA-

37.-COBRANCA-343/2000-BANCO DO BRASIL S/A x EMPRESA DE TRANSPORTES DIOKARB LTDA e outros -- Dese ciencia as partes da baixa dos autos.--Adv. GUSTAVO SOUZA NETO MANDALOZZO e CLEOFAS VIANA DE MORAES-

38.-PEDIDO DE FALENCIA-393/2000-GRENDENE SOBRAL S/A x FRIDA SKORA- Defiro o pedido ultimo.-Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

39.-EXECUCAO-506/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HOJE INSUMOS AGRICOLAS LTDA e outros --Manifestar-se sobre o oficio de fl.71/110. --Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

40.-REVISIONAL-18/2001-NOEMI QUADROS DE MACEDO x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -- A Conta e Preparo - para autora Valor R$ 130,30 e para r, Valor R$ 85,75.--Adv. EVANDRO ALVES DIAS e KEITY SUTO TROMBELI-

41.-INDENIZACAO-175/2001-ADRIANE PEDROSO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros --Manifeste-se a parte autora.--Adv. OLINDO DE OLIVEIRA-

42.-DECLARATORIA-204/2001-ESPOLIO DE DAVINA DE OLIVEIRA SIQUEIRA x UNILANCE ADMINISTRADORAS DE CONSORCIOS S/C LTDA- ... Posto isso, com fulcro no art. 267, IV do CPC, extingo o processo, sem julgamento do merito, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais, fixo em R$ 1.000,00. Porem, por ser a parte autora beneficiaria da assistencia judiciaria gratuita, o pagamento de tais verbas fica condicionado ao disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.-Adv. DAVISON SILVA e SIDNEY MARCOS MIRANDA-

43.-IMISSAO DE POSSE-228/2001-LUIZ CUCHARA e outros x OSMAR JOSE ALVES e outros --Manifeste-se a parte autora.--Adv. NEWTON M.FRANCO RODRIGUES-

44.-EXECUCAO-250/2001-BANCO BRADESCO S/A x CARLOS GOMES DE MORAIS --Manifeste-se o(a) exequente.--Adv. RENATO V.GUASQUE-

45.-EXECUCAO-343/2001-HONRI SAMARA x PAULO ROBERTO PEIXOTO -- A Conta e Preparo - Valor R$ 124,76.--Adv. HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR-

46.-USUCAPIAO-384/2001-JOSE ZELA e outros -- Manifeste-se o autor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extincao.--Adv. AMAURI CARVALHO ALVES-

47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-420/2001-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO FINANC. E INVEST x INES MACHADO ESTEFANIAK BORSUK -- Recebo apelacao em ambos os efeitos. Ao (s) apelado (s) para responder (em) no prazo legal.- -Adv. MARCO ANTONION RODRIGUES DE SOUZA-

48.-USUCAPIAO-428/2001-SISSI APARECIDA FORTEZZA - Manifeste-se a parte autora, posto que efetivamente assiste razao o Ministerio Publico.-Adv. KARINA ROBERTA BEDNARCHUK-

49.-ARROLAMENTO-539/2001-ANA CANDIDA DEMENGEON x VERGILIO LACERDA DEMENGEON -Julgo por senten‡a o termo de RE-RATIFICACAO.-Adv. JOAO MATIAK SLONIK-

50.-RESPONSABILIDADE CIVIL-568/2001-DIONIR DA SILVA PEREIRA x PEDRO GONCALVES VIANA NETO - ME - Manifestar-se sobre o laudo pericial-Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS e JOSE ELI SALAMACHA-

51.-EXECUCAO-590/2001-THIBGAS COM. DE COMPONENTES E GAS LTDA x PAULO ROBERTO AJUZ- 1) A certidao do DETRAN almejada pela parte lhe e perfeitamente acessivel administrativamente, pelo que, desnecessario o oficio pretendido. 2) Assim, o exequente para, querendo, promover a juntada de tal documento, em dez dias.-Adv. ELISA SARTORI MONGRUEL-

52.-RESCISAO DE CONTRATO-604/2001-PAULO YOSHITOMO HERAI x UNICASA CARPINTARIA LTDA- Defiro a producao de provas testemunhais, sendo que para os fins do art. 407 do CPC, fixo o prazo de 10 dias contados da intimacao deste despacho. Para A.I.J., designo o proximo dia 20/FEVEREIRO/2003, as 14 horas.-Adv. OLINDO DE OLIVEIRA, MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY-

53.-INDENIZACAO-611/2001-WILSON ELIAS DIAS x FASA - FORNECEDORA DE AUTO PECAS LTDA- As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir.-Adv. WILLIAN STREMEL BISCAIA DA SILVA, TATIANA SCHMIDT MANZOCHI e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-

54.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-615/2001-BANCO BMC S/A x NEI HAMILTON FERREIRA DOS SANTOS -- Manifeste-se a parte autora.--Adv. ADRIANE GUASQUE-

55.-EXECUCAO-632/2001-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO E x CYGNUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA --Manifeste-se a parte autora.--Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

56.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-657/2001-RENATO JOSE MENDES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Defiro.-Adv. JOSE GERALDO BERGER-

57.-INDENIZACAO-674/2001-HILDA NOVATSKI DO CARMO x ARNALDO ESTRELA MENDES JUNIOR E CIA LTDA e outros- ... julgo procedente o pedido inicial, para condenar a re remanescente - BVA CONSULTORIA E SERV. PARTICIPACOES LTDA - a pagar a autora a quantia de R$ 10.000,00, devidamente corrigida pelos indices oficiais, mais juros de mora de meio por cento a mes, a partir do evento danoso, nos termos das Sumulas 43 e 54 do STJ. Outrossim, condeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais, fixo em 20% sobre o valor final da condenacao.-Adv. DELMA SANAE CAETANO OTA, CARLOS ROBERTO TAVARNARO, SILVANE ERDMANN BUCZAK e NINON ROCHA CORREIA-

58.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-683/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x ANTONIO CESAR SERAPIAO --Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R$ 200,00).--Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

59.-DEPOSITO-3/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INV. x ROBSON CAOVILLA- As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir.-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

60.-PEDIDO DE RESTITUICAO-26/2002-LUIZ EDUARDO PILATTI ROSAS x COMERCIO DE BATATAS DOIS IRMAOS LTDA- ... julgo procedente o pedido, para determinar a imediata restituicao dos bens arrolados na inicial ao autor.-Adv. ARAMIS SCHRUTT, WAGNER L. MENEZES LINO e ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA-

61.-REINTEGRACAO DE POSSE-39/2002-ANA MARIA LUSTOZA SANTOS x MAMED ALVES DE ALMEIDA -Julgado extinto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC-Adv. PAULO ALFREDO RIBAS TOLEDO e ELTON SILVA-

62.-COBRANCA-70/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MIGUEL GUSTAVO SCHLUMBERGER NETO- ... extingo o processo, sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, condenando os autores ao pagamento solidario das custas e despesas processuais, bem como dos honorarios advocaticios, os quais, fixo em R$ 800,00-Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI e HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR-

63.-EXECUCAO-91/2002-MARILENE APARECIDA CARZINO x BRADESCO SEGUROS -- Comparecer em cart¢rio para firmar termo de Penhora.--Adv. RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

64.-MONITORIA-97/2002-RODOVIARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA x ELILTON DIAS CORADASSI- Com o devido respeito, nao ha, ainda, titulo executivo judicial para fundar execucao, haja vista a transacao firmada entre as partes nao ter sido homologada por nao cumprimento integral ao despacho de fl. 32. Assim, a parte exequente para tanto.-Adv. NATANIEL P. BROGLIO-

65.-DECLARATORIA-104/2002-WAGNER PACE E S/M x BANCO BANDEIRANTES S/A CART. DE CRED. IMOBIL.- Em face do contido no despacho de fl. 132, nao ha nada a declarar.-Adv. LUCIANA FATIMA ROVEDA e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

66.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-110/2002-BANCO BANDEIRANTES S/A x WAGNER PACE E OUTRA -- A Conta e Preparo - Valor R$ 193,03.--Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

67.-PRESTACAO DE CONTAS-136/2002-AURORA RIBEIRO DA ROCHA - Face os documentos apresentados, os quais demonstram compatibilidade das despesas efetuadas para suprir necessidades da interditanda com os valores efetivamente gastos, considerando ainda o parecer ministerial favoravel, julgo boas as contas apresentadas em fls. 57/58, relativas ao mes de marco de 2002; fls. 75 a 77 relativas aos meses de abril a maio de 2002; fls. 90/91 relativas aos meses de junho e julho de 2002 e fls. 104/105 relativas aos meses de agosto de setembro de 2002. Observe-se a decisao de fl. 55, onde se facultou a pretacao de contas trimestralmente.-Adv. LUCI T. R. MILAN-

68.-COBRANCA-141/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ADOLPHO OTTO REBISCHKE -- A Conta e Preparo - Valor R$ 216,50.--Adv. NELSON BUSATO-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-163/2002-ERISSON ADRIANI FERREIRA DE OLIVEIRA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir.-Adv. LUDMILO SENE-

70.-EXECUCAO-178/2002-GERDAU S/A x ROSANGELA APARECIDA ROSA -Preparadas as custas finais, defiro o pedido de suspensao. Ao arquivo - Valor R$ 285,50.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

71.-DECLARATORIA-194/2002-ADRIANO PEREIRA SUBIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Homologo a proposta de honorarios apresentada, vez que condizente com a natureza do exame a ser efetivado. A parte autora para que de cumprimento ao art. 33 do CPC, em cinco dias.-Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO-

72.-INDENIZACAO-202/2002-JAIR RIBEIRO x BAUKE DJKSTRA DE GEUS -Manifestar-se sobre o laudo pericial-Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN e DOUGLAS SOARES OSTERNACK-

73.-COBRANCA-227/2002-CONF. NAC. DA AGRICULTURA - CNA e outros x PEDRO TULLIO -- A Conta e Preparo - Valor R$ 191,25.--Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI-

74.-INVENTARIO-242/2002-PAULINA DEMETRUK DE ALMEIDA x CATARINA DEMETRUK- Sobre a avaliacao da Fazenda Publica Estadual, manifestem-se os herdeiros.-Adv. LEONEL MARTINS FREITAS e PAULO GROTT FILHO-

75.-EXECUCAO-284/2002-PERCI PEDROSO x OSEAS SANTOS- Antes do cumprimento do despacho de fl. 16, cumpra-se o art. 656, paragrafo unico, do CPC.-Adv. JONAINA DALLA BONA-

76.-USUCAPIAO-295/2002-JULIO CESAR CAMARGO e outros x CARLOS TRAUCHINSKI e outros- Concedo aos autores o prazo de dez dias para promver a citacao editalicia.-Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

77.-DESPEJO-296/2002-ROSICLER DE FATIMA PEREIRA x SCHILER FELDE- ... Aguarde-se o cumprimento do ultimo despacho.-Adv. VANESSA SIMIONATO e OSEAS SANTOS-

78.-ALVARA-314/2002-JOAO ANSELMO GOMES DANIEL - ... Ante o exposto, defiro o pedido formulado na inicial e determino a expedicao de alvara em favor do requerene para levantamento dos valores relativos ao FGTS depositados pela empresa Ind. e Com. Ataude de Carvalho em favor do requerente.-Adv. DENISE CRISTINE DIVARDIN-

79.-COBRANCA-325/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ARNET DE SANTA MARIA RODRIGUES- Para a audiencia preliminar, designo o proximo dia 09/DEZEMBRO, as 14h15.-Adv. MARGARETH APARECIDA BREUS-

80.-SEQUESTRO-346/2002-KEMPINSK E CIA. LTDA x SCHEFFER - AGRO- FLORESTAL LTDA- ... Posto isso, pelo nao cumprimento do disposto no art. 283 do CPC, com fulcro no art. 267, IV do CPC, extingo o processo, sem julgamento do merito, revogando, outrossim, a liminar deferida a fl. 57. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais, fixo em R$ 1.000,00.-Adv. ARLINDO MENDES DE SOUZA e ALEXANDRE STRAIOTTO-

81.-EMBARGOS DE TERCEIRO-356/2002-ESPOLIO DE LIDIA SCHEIDT CURI e outros x ERNST & YOUNG SERVICOS TRIBUTARIOS S/A LTDA -- A Conta e Preparo - Valor R$ 398,00.--Adv. KLEBER CAZZARO-

82.-ORDINARIA-362/2002-LEONIDIO FERRAZ DE CAMPOS e outros -- Manifeste-se o autor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extin‡ão.--Adv. VIVIANE WEINGARTNER-

83.-INDENIZACAO-367/2002-JONAS RIBEIRO DE PAULA x BANCO AMERCIA DO SUL S/A- ... julgo procedente o pedido inicial para condenar o reu a pagar ao autor a quantia de R$ 20.000,00, devidamente corrigidos pelos indices oficiais, mais juros de mora de meio por cento ao mes, a partir do evento danoso, nos termos das Sumulas 43 e 54 do STJ. Outrossim, condeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais, fixo em 20% sobre o valor final da condenacao, em face das diretrizes das letras do referido õ 3§ do art. 20 do CPC.-Adv. MIGUEL OVERCENKO e LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

84.-USUCAPIAO-376/2002-VANTUIL PINTO DA COSTA --Manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extincao.--Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN-

85.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-393/2002-BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x WOSGRAU PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA e outros- Ciente do agravo interposto. Mantenho a decisao atacada.-Adv. THIAGO FARIA e JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

86.-MANUTENCAO DE POSSE-427/2002-ORGANIZACOES JUMBO LTDA x SAGY DEIAB TALEGMANI-F.I.- As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir.-Adv. EDSON APARECIDO DA SILVA e LUIZ E. GOLDMAN-

87.-ALVARA-463/2002-NILSON LEIRIA e outros -- Em face dos argumentos expendidos na inicial, os docs. a ela acostados e o parecer favoravel do MP., defiro o pedido inicial, para determinar a expedicao do alvara requerido, em nome do menor, representado por sua mae, com prestacao de contas em trinta dias. --Adv. PAULO GROTT FILHO-

88.-INDENIZACAO-471/2002-ERNANI GONCALVES MACHADO e outros x REGINA FATIMA WOLOCHN e outros -Manifeste-se sobre a correspondencia devolvida.-Adv. JULIO CESAR BACOVIS-

89.-INDENIZACAO-476/2002-SECULUN PROMOCOES ARTISTICAS LTDA x KLEBER FENANDO LUCIO- As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir.-Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI e ANTONIO EUSTACHIO DA CRUZ-

90.-INDENIZACAO-477/2002-CESAR AUGUSTO PYTLOVANCZUK x TORRE BLANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA e outros -Manifestar-se sobre contesta‡ão.-Adv. ANA EMILIA GUIMARAES G. DE MELLO-

91.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-482/2002-ROZA BALTHAZAR x ANTONIO SZAIDA --Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R$ 70,00).--Adv. FILOMENA CHRISTOFORO-

92.-COBRANCA-486/2002-LECY FERREIRA DE MATOS e outros x MARILEI LUISA LUSSANI BOURSCHEID e outros-Sobre os documentos juntados, manifestem-se os reus.-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR-

93.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-494/2002-BANCO FIAT S/A x AVIACAO AGRICOLA BIAVATTI LTDA -Retirar Edital.-Adv. CRYSTIANE LINHARES-

94.-RESCISAO DE CONTRATO-517/2002-MARIA ANGELA TOLEDO ME x LUIZA BARCELOS CALCADOS LTDA- Sobre os documentos juntados, manifeste-se a parte re.-Adv. GIOVANNA LOPES BIANCHINI-

95.-EXECUCAO-522/2002-ANTONIO MORO E CIA LTDA x SUPERTERRA TERRAPLANAGENS LTDA --Manifeste-se a parte autora.--Adv. WILSON J.COMEL-

96.-ALVARA-524/2002-EDSON GONCALVES DOS SANTOS e outros -Junte-se certidao de eventuais dependentes do de cujus habilitados junto ao INSS.-Adv. PEDRO NICOLAIO-

97.-MANDADO DE SEGURANCA-588/2002-TEREZA ELIZABETE JUSTUS CURY x CHEFE DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS DA UEPG --Manifeste-se a parte autora.--Adv. MARCO AURELIO KREFETA-

98.-EMBARGOS DO DEVEDOR-597/2002-CANDIDO EMILIO FALCAO FIGUEIREDO e outros x SADIA S/A --Manifeste-se a parte autora.--Adv. CRISTINA AP. RIBEIRO BONFIM-

99.-DESPEJO-602/2002-GERMANO CORREA x NEY TARARAN & CIA -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. ASSIS GOMES DO AMARAL-

100.-EXECUCAO-613/2002-BOSCARDIM & CIA x AFEPON - AG. DE FOMENTO ECON. DE P.GROSSA S/A -- A Conta e Preparo - Valor R$ 98,00.--Adv. JOSE ROBSON DA SILVA-

101.-DECLARATORIA-615/2002-LEONIDAS TOLENTINO LOPES x ARGENTINA VARGAS DE OLIVEIRA e outros-Manifeste-se a parte autora. Art. 327 do CPC.-Adv. LOURIVAL GIOVANI STADLER-

102.-COBRANCA-627/2002-BERTA CECILIA LOS x AGROPECUARIA LIBADA LTDA -- Para audi^ncia preliminar no art. 277/CPC, designo o proximo dia 09/DEZEMBRO, as 14 horas.- -Adv. MARLI VOGLER MAUDA-

103.-ALVARA-632/2002-CIRINO ALVES TEIXEIRA - Junte-se certidao de eventuais dependentes do de cujus habilitados junto ao INSS.-Adv. JOSE ANGELO JAREMA-

104.-USUCAPIAO-634/2002-MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DA CRUZ - A parte autora para fonecer contrafe.-Adv. ROSANGELA LASCOSK BISCAIA-

105.-EMBARGOS A EXECUCAO-645/2002-EDIRA FERREIRA PEREIRA x ARNALDO ALFREDO BUHRER JUNIOR- Ao d. advogado citado na certidao ultima para que promova a entrega dos autos de execucao em Cartorio, os quais deverao estes serem apensados.-Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER-

106.-INTERDICAO-646/2002-EMI SANTANA DA CRUZ x ALDEMIR VIEIRA DE CHAVES- Atenda-se o r. parecer retro.-Adv. ROSANGELA LASCOSK BISCAIA-

107.-NOTIFICACAO-657/2002-RODONORTE - CONC. DE RODOVIAS INTEGRADAS S/A x VITAL EMERGENCIAS MEDICAS S/C LTDA -Retirar Carta Precatoria.-Adv. GUSTAVO SOUZA NETO MANDALOZZO-

108.-ARROLAMENTO-664/2002-NELSON RAMOS DA LUZ x IDA MARTINS DA LUZ -Julgo por senten‡a a partilha dos bens.-Adv. LUIS FERNANDO STOLLE BISCAIA-

109.-EXECUCAO-665/2002-DALIRA LUHM x VALDEMIRO KRAPP- Em face do contido no art. 945 do CPC, a parte autora para que, em dez dias, junte aos autos os originais dos titulos executivos, sob pena de indeferimento. Outrossim, em face dos valores das transacoes efetivadas pela autora, o que e incompativel com a sua declaracao de estado de probreza, indefiro os beneficios da assistencia judiciaria gratuita.-Adv. VANESSA SEGER APLEWICZ-

110.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-668/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x JEFERSON LUIZ OSTRUFKA -Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. (deixei de proceder a citacao do requerido em virtude do mesmo encontrar-se em lugar incerto e nao sabido.)--Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

111.-ALVARA-669/2002-JOEL RODRIGUES -Junte-se certidao de eventuais dependentes do de cujus habilitados junto ao INSS.-Adv. ANNIE OZGA RICARDO-

112.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-671/2002-CELIA INES BURGARDT -Para audiencia de justificacao, designo o proximo dia 12/DEZEMBRO, as 15 horas.-Adv. RUTSON LUIZ ALVAREZ-

113.-DECLARATORIA-680/2002-ROBERTO MACHADO NEVES x SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA e outros- Pelo descrito na inicial, a interesse da Uniao, vez que se pretende transferir a divida ao SUS. Assim, devera a parte autora promover a devida emenda, em dez dias, sob pena de indeferimento.-Adv. ORLANDO RIBEIRO-

114.-INDENIZACAO-683/2002-FERNANDO ANTUNES e outros x UNIBANCO S/A --Manifeste-se a parte autora.--Adv. MAURICIO J. MATRAS-

115.-USUCAPIAO-686/2002-DORIVAL CONRADO x ESPOLIO DE ELIAS HOFFMANN --Manifeste-se a parte autora.--Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN-

116.-DECLARATORIA-690/2002-NELSON CARLOS ENDLER x SHILER FELDE- ... Após, em se tratando de feito a se empreender o rito sumario (art. 275, I do CPC), a parte autora para a devida emenda, principalmente no que diz respeito a especificacao das provas que efetivamente pretenda produzir, sob pena de preclusao.-Adv. LUIS HENRIQUE LOPES DE SOUZA-

117.-CARTA PRECATORIA-20/2002-Oriundo da Comarca de ARAPOTI - PR - VARA CIVEL -TERESA MARIA DA SILVA x JOSE BUENO- Em face da certidao de fl. 38v, indefiro o pedido ultimo. Considerando que o oficial de justica certificou nao ter encontrado bens passiveis de penhora, o onus da indicacao dos mesmos passa para o exequente, o qual, entao, para tanto, devera ser intimado.-Adv. CELSO JOSE DA SILVA-

118.-CARTA PRECATORIA--Oriundo da Comarca de CASTRO - PR - VARA CIVEL -DIONISIO BERTOLINI x KAMPA TRANSPORTES LTDA -- Aguardando dep¢sito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R$ 272,00) + Oficial de Justica (Valor R$ 40,00).--Adv. JONAINA DALLA BONA-

119.-CARTA PRECATORIA--Oriundo da Comarca de SAO PAULO - SP - 25| VARA CIVEL -CREDICARD S/A - ADMINIST.DE CARTOES DE CREDITO x MARIO FARINA -- Aguardando dep¢sito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R$ 331,50) + Oficial de Justica (Valor R$ 105,00).--Adv. SIMONE THALLINGER-

120.-CARTA PRECATORIA--Oriundo da Comarca de TELEMACO BORBA - PR - VARA CIVEL -PEDRO ACACIO SOARES x EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS e outros -- Aguardando dep¢sito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R$ 125,00) + Oficial de Justica (Valor R$ 35,00).--Adv. MARCOS BAHENA-

121.-CARTA PRECATORIA--Oriundo da Comarca de IMBITUVA - PR - VARA CIVEL -AUTO NACIONAL S/A - IMP. COM. x WALMIR SANTOS -- Aguardando dep¢sito de custas iniciais, no prazo de cinco (05) dias sob pena de cancelamento. (Valor R$ 141,00) + Oficial de Justica (Valor R$ 105,00).--Adv. JOSE ALBARI S. DE LARA-

**CARTÓRIO DA 03ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA**
**RELAÇÃO Nº 62/2002**
**JUIZ DE DIREITO - DR.FRANCISCO CARLOS JORGE**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AGENIR BRAZ D. VECCHIA | 023 | 00253/2001 |
| AILTON NUNES DA SILVA | 026 | 00367/2001 |
| ALESSANDRA N SAMBUGARO DE | 024 | 00288/2001 |
| AMILCAR C. TEIXEIRA FILHO | 024 | 00288/2001 |
| ANA CAROLINA DIHL CAVALIN | 037 | 00397/2002 |
| ANDRÉ DOS SANTOS DAMAS | 034 | 00331/2002 |
| ANTONIO MARQUES BONFIM | 042 | 00548/2002 |
| ARI BERNARDI | 043 | 00583/2002 |
| BEATRIZ HELENA DOS SANTOS | 033 | 00323/2002 |
| CARLOS EDUARDO M. BIAZETT | 030 | 00086/2002 |
| | 005 | 00244/1997 |
| CARLOS WERZEL | 010 | 00361/1999 |
| CLEVERSON PAULO SANT'ANA | 013 | 00488/1999 |
| DANIELLE NADAL | 040 | 00495/2002 |
| EDSON APARECIDO STADLER | 005 | 00244/1997 |
| ELIAS ED MISKALO | 039 | 00476/2002 |
| EMERSON ERNANI WOYCEICHOS | 019 | 00633/2000 |
| ERLON DE FARIA PILATI | 013 | 00488/1999 |
| FERNANDO MADUREIRA | 011 | 00387/1999 |
| GERALDO MANJINSKI JUNIOR | 031 | 00149/2002 |
| | 032 | 00305/2002 |
| GERALDO NOGUEIRA DA GAMA | 024 | 00288/2001 |
| HAMILTON CUNHA GUIMARAES | 012 | 00448/1999 |
| HELENTON FANCHIN TAQUES F | 021 | 00786/2000 |
| HELOISA CARVALHO PINTO | 004 | 00214/1996 |
| IVO PERICLES CALDAS | 035 | 00332/2002 |
| JÉFERSON BARBOSA | 045 | 00649/2002 |
| JOÃO HENRIQUE PORTELA | 039 | 00476/2002 |
| JOAQUIM ALVES DE QUADROS | 011 | 00387/1999 |
| JOSE ELI SALAMACHA | 025 | 00354/2001 |
| | 001 | 00445/1990 |
| | 012 | 00448/1999 |
| | 003 | 00211/1996 |
| JOSE ROSNEI ROCHA | 029 | 00051/2002 |
| JOSE VALDECI DA ROSA | 003 | 00211/1996 |
| JULIO CÉSAR BACOVIS | 016 | 00140/2000 |
| JUSSARA ZANETTI | 046 | 00659/2002 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 015 | 00780/1999 |
| LINEU FERREIRA RIBAS | 038 | 00455/2002 |
| LUIZ ALBERTO DE LIMA | 002 | 00508/1995 |
| LUIZ FERNANDO MATIAS | 044 | 00633/2002 |
| LUIZ ROGÉRIO MORO | 022 | 00012/2001 |
| LUZIA ADRIANA COSTA | 014 | 00618/1999 |
| MARCELO A. OHRENN MARTINS | 009 | 00327/1999 |
| | 013 | 00488/1999 |
| *MÁRCIA* REGINA RODACOSKI | 036 | 00389/2002 |
| | 002 | 00508/1995 |
| MARIA EBERLE ARAÚJO MARCA | 006 | 00138/1998 |
| | 027 | 00430/2001 |
| NATANIEL PINOTTI BROGLIO | 034 | 00331/2002 |
| | 013 | 00488/1999 |
| NELSON ANTONIO GOMES JR | 004 | 00214/1996 |
| ODILON MENDES JUNIOR | 030 | 00086/2002 |
| PAULO GROTT FILHO | 017 | 00363/2000 |
| PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO | 028 | 00041/2002 |
| | 020 | 00742/2000 |
| PAULO RENATO RAPOSO | 001 | 00445/1990 |
| PAULO ROBERTO HILGENBERG | 008 | 00130/1999 |
| REGINA CÉLIA GRANDE MESSI | 011 | 00387/1999 |
| RICARDO PAVÃO TUMA | 018 | 00614/2000 |
| SERGIO ZADOROSNY FILHO | 041 | 00509/2002 |
| VALDEMAR JOSE KOPROVSKI | 007 | 00010/1999 |
| VALMOR TOZETTO | 001 | 00445/1990 |
| WILLIAM S. BISCAIA DA SIL | 007 | 00010/1999 |

1.-FALÊNCIA-445/1990-METALÚRGICA SUL PARANÁ LTDA x - Aguardará a ultimação da rescisão contratual, por 60 dias.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA, VALMOR TOZETTO e PAULO RENATO RAPOSO-

2.-EMBARGOS-508/1995-LEON DENIS CARVALHO LAROCCA x BANCO AMÉRICA DO SUL S/A- Julgadas extintas as ações (c/apenso).- Adv. MÁRCIA REGINA RODACOSKI e LUIZ ALBERTO DE LIMA-

3.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-211/1996-ORLANDO FERREIRA e outros x ROGÉRIO VILLELA DE BIASSIO e outros-Julgada procedente a pretensão deduzida na inicial.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA e JOSE VALDECI DA ROSA-

4.-INVENTÁRIO-214/1996-ALBARI SEBASTIÃO LEJAMBRE x ESPOLIO DE LUIZ CARLOS SANTANNA- Ante o contido na manifestação do inventariante, não há que se falar em sonegação de bens, permanecendo os autos aguardando decisão como já determinado.- Adv. NELSON ANTONIO GOMES JR e HELOISA CARVALHO PINTO-

5.-RESCISÃO DE CONTRATO C/PERDAS-244/1997-E.J. SCHWAB & CIA LTDA x ANTONIO TADEU COELHO DE AVILA e outros- Julgada extinta em relação ao primeiro requerido. Julgada, parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial. Julgada procedente a cautelar em apenso.- Adv. EDSON APARECIDO STADLER e CARLOS EDUARDO M. BIAZETTO-

6.-INDENIZAÇÃO-138/1998-SILVANA DO ROCIO PRESTES x JOSE DANILO GIACOBO e outros- Ao preparo das custas - R$.464,50.- Adv. MARIA EBERLE ARAÚJO MARÇAL-

7.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-10/1999-CLEOFAS VIANA DE MORAES x JURANDIR TEIXEIRA DA SILVA- Cumpra-se o venerando Acórdão.- Adv. WILLIAM S. BISCAIA DA SILVA e VALDEMAR JOSE KOPROVSKI-

8.-ARROLAMENTO-130/1999-ROBSON SIMIONATTO x ESPOLIO DE ALBINO JANSEN FILHO- Aguardará em Cartório por 30 dias. Nada sendo requerido, aguardará em Arquivo Provisório.- Adv. PAULO ROBERTO HILGENBERG-

9.-MONITORIA-327/1999-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x MARCIO MICHEL MAIA- Manifestar-se nos autos, ante oficios.- Adv. MARCELO A. OHRENN MARTINS-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-361/1999-RETIMIRIM RETIFICA DE MOTORES LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A- Ao embargado, para atender solicitação da perita.- Adv. CARLOS WERZEL-

11.-RESTITUIÇÃO-387/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Cumpra-se o venerando Acórdão.- Adv. REGINA CÉLIA GRANDE MESSIAS, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

12.-DEPOSITO-448/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ODILON LUSTOZA RIBAS NETO-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR-

13.-MONITORIA-488/1999-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MARCOS ANTONIO DA SILVA e outros- Declinada pelo Egrégio Tribunal de Alçada a competência ao Egrégio Tribunal de Justiça, para onde será remetido os autos.- Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO A. OHRENN MARTINS, CLEVERSON PAULO SANT'ANA COSTA e NATANIEL PINOTTI BROGLIO-

14.-EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL PIGN-618/1999-BANCO DO BRASIL S/A x MARCO LUIZ PALMEIRA CHECCHIA e outros- Ao preparo das custas - R$.14,00.- Adv. LUZIA ADRIANA COSTA-

15.-DEPOSITO-780/1999-CONTINENTAL BANCO S/A x GERSON ANDRADE DE PAULA- Ao preparo das custas - R$.182,50.- Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

16.-ALVARÁ JUDICIAL-140/2000-DIEGO DE MELLO e outros x - Indeferida a pretensão deduzida na inicial. Condenado nas custas processuais.- Adv. JULIO CÉSAR BACOVIS-

17.-EXECUÇÃO-363/2000-ROGÉRIO KUBASKI x CIDADELA S.A.- Retirar Carta Precatória para cumprimento e depositar valor da diligência.- Adv. PAULO GROTT FILHO-

18.-NULIDADE DE CLAUSULA CONTRAT.-614/2000-GESSIE BUCHNER x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A BANESTADO- Ao preparo das custas - R$.169,75.- Adv. RICARDO PAVÃO TUMA-

19.-ARROLAMENTO-633/2000-ICLEIA DE LOURDES HILGENBERG CANO x FRANCOISE DE LOURDES HILGENBERG CANO e outros- Manifestar-se, ante parecer da Fazenda Pública Estadual.- Adv. EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI-

20.-RESP. CIVIL POR ACID. DE TRAB-742/2000-NELSON JESSE GONÇALVES x VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A- Indeferido o pedido, posto que cabe a parte interessada diligenciar.- Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

21.-INVENTÁRIO-786/2000-SOFIA ELIZA BORGES x ESPOLIO DE VALFRIDO BORGES SEIXAS- Manifestar-se, ante parecer da Fazenda Pública Estadual.- Adv. HELENTON FANCHIN TAQUES FONSECA-

22.-EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA-12/2001-REMO MORO e outros x CALLADIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-Manifestar-se, quanto ao prosseguimento.- Adv. LUIZ ROGÉRIO MORO-

23.-MONITORIA-253/2001-ORLANDO SPINARDI FILHO x KLAUS HERMANN PIPER e outros- Ao preparo das custas - R$.126,37. Igualmente, manifeste-se se pretende somente o arquivamento ou extinção do feito, em vista do pagamento denunciado.- Adv. AGENIR BRAZ D. VECCHIA-

24.-INDENIZAÇÃO-288/2001-NEIDE MARIA CHAGAS x BRADESCO SEGUROS S/A- Manifestarem-se, reciprocamente, ante os agravos retidos.- Adv. AMILCAR C. TEIXEIRA FILHO, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA e ALESSANDRA N SAMBUGARO DE MATOS-

25.-EMBARGOS-354/2001-AYRTON JOSE DIAS CORADASSI x VALMOR ZIMERMANN- Ao preparo das custas - R$.379,00.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

26.-EMBARGOS DE TERCEIRO-367/2001-NEWTON KUMMER x VITOR BRUGGE- Ao preparo das custas - R$.108,50.- Adv. AILTON NUNES DA SILVA-

27.-USUCAPIÃO-430/2001-LEONARDO BUS e outros x - Ao preparo das custas e honorários - R$.840,50.- Adv. MARIA EBERLE ARAÚJO MARÇAL-

28.-BUSCA E APREENSÃO-41/2002-CARLOS GUSTAVO CORDEIRO DE ANDRADE x ROSELI DOS SANTOS- Ao preparo das custas - R$.227,50.- Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

29.-SOBREPARTILHA-51/2002-MILTON LUIZ SCHNEIDER x ESPOLIO DE MARIA DE JESUS SOARES DE ARAÚJO-Aguardará no arquivo a iniciativa da parte.- Adv. JOSE ROSNEI ROCHA-

30.-ARROLAMENTO-86/2002-CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA MENDES x ESPOLIO DE PEDRO LEONCIO DE OLIVEIRA e outros- Nomeado curador ao herdeiro citado por edital - Carlos Eduardo Martins Biazetto que deverá manifestar-se quanto a partilha proposta pelo inventariante.- Adv. ODILON MENDES JUNIOR e CARLOS EDUARDO M. BIAZETTO-

31.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-149/2002-GERALDO MANJINSKI JUNIOR x BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO- Ao preparo das custas - R$.516,04.- Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

32.-ARROLAMENTO-305/2002-ALEX JOSE DE ALMEIDA BLEY e outros x ESPOLIO DE LUIZ CELSO DOS SANTOS BLEY- Manifestar-se, ante parecer do Dr Promotor de Justiça.-Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

33.-FALÊNCIA-323/2002- POWERMAC MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA- Julgada extinta, sem conhecimento do mérito, nos termos do art.267, inc. VI do CPC.- Adv. BEATRIZ HELENA DOS SANTOS-

34.-REPARAÇÃO DE DANOS-331/2002-ANTONIO LUIZ MIKULIS x FABRICIO MAGGI REUSING e outros- Manifestarem-se, querendo, sobre a contestação e documentos.- Adv. ANDRÉ DOS SANTOS DAMAS, NATANIEL PINOTTI BROGLIO-

35.-BUSCA E APREENSÃO-332/2002-BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x MARCOS DANILO KRAESKI- Manifestar-se ou quitar o débito - R$.4.373,42 e demais acréscimos.- Adv. IVO PÉRICLES CALDAS-

36.-ORDINÁRIA-389/2002-LEON DENIS CARVALHO LAROCCA x BANCO AMÉRICA DO SUL S/A- Homologada a desistência e declarado extinto o processo. Adv. MÁRCIA REGINA RODACOSKI-

37.-USUCAPIÃO-397/2002-PEDRO PEDROSO MACHADO x - Juntar aos autos o comprovante da publicação de edital. Manifestar-se, querendo, sobre as contestações e documentos.- Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN-

38.-ARROLAMENTO-455/2002-MARLENE APARECIDA FERNADNES e outros x ESPOLIO DE MATHILDE ZIEGMANN FERREIRA JORGE- Manifestar-se, ante parecer da Fazenda Pública Estadual.- Adv. LINEU FERREIRA RIBAS-

39.-CAUTELAR-476/2002-FUSPAR x MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA e outros- Providenciar cópias da inicial (2 vias); cópias do despacho (2 vias) e depositar diligência do Of de Justiça p/citação.- Adv. ELIAS ED MISKALO e JOÃO HENRIQUE PORTELA-

40.-INVENTÁRIO-495/2002-MARIA TEREZA ALVES BOCHNIA x ESPOLIO DE JOÃO SERGIO BOCHNIA- Manifestem-se os herdeiros, sobre as primeiras declarações.- Adv. DANIELLE NADAL-

41.-DECLARATÓRIA-509/2002-MAURO VIEIRA DE SIQUEIRA x SCHILER MÓVEIS E DECORAÇÕES- Manifestar-se, ante devolução de correspondência, sem alcançar o objetivo.- Adv. SERGIO ZADOROSNY FILHO-

42.-INDENIZAÇÃO-548/2002-MARIA JOSE APARECIDA DE ROCCO MARQUES BONFIM x BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA- Manifestar-se, ante devolução de correspondência sem alcançar o objetivo.- Adv. ANTONIO MARQUES BONFIM-

43.-ARGÜIÇÃO DE FALSIDADE DOCUMEN-583/2002-NILSON JOSE SCHON x INTERPARTNER SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA- Manifestar-se, ante documentos juntados aos autos.- Adv. ARI BERNARDI-

44.-ALVARÁ JUDICIAL-633/2002-JAIR DA LUZ e outros x - Concedida a autorização pleiteada. Indeferida a gratuidade e condenado nas custas processuais.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS-

45.-ALVARÁ JUDICIAL-649/2002-IRCE DA SILVA DE MELLO e outros x - Concedida a autorização pleiteada. Indeferida a gratuidade e condenado nas custas processuais.- Adv. JÉFERSON BARBOSA-

46.-ARROLAMENTO-659/2002-ELOINA CARNEIRO x ESPOLIO DE FLAVIO CARNEIRO- Homologada a partilha.- Adv. JUSSARA ZANETTI-

**CARTÓRIO DA 03ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA**
**RELAÇÃO Nº 62/5700**
**JUIZ DE DIREITO - DR.FRANCISCO CARLOS JORGE**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| CELSO ALVES | 001 | 00646/2001 |
| FERNANDO MADUREIRA | 018 | 00171/2002 |
| | 032 | 00194/2002 |
| | 027 | 00180/2002 |
| | 004 | 00157/2002 |
| | 023 | 00176/2002 |
| | 016 | 00169/2002 |
| | 026 | 00179/2002 |
| | 031 | 00193/2002 |
| | 014 | 00167/2002 |
| | 029 | 00185/2002 |
| | 022 | 00175/2002 |
| | 024 | 00177/2002 |
| | 008 | 00161/2002 |
| | 013 | 00166/2002 |
| | 012 | 00165/2002 |
| | 017 | 00170/2002 |
| | 006 | 00159/2002 |
| | 021 | 00174/2002 |
| | 028 | 00184/2002 |
| | 002 | 00155/2002 |
| | 015 | 00168/2002 |
| | 019 | 00172/2002 |
| | 020 | 00173/2002 |
| | 030 | 00192/2002 |
| | 009 | 00162/2002 |
| | 007 | 00160/2002 |
| | 033 | 00217/2002 |
| | 005 | 00158/2002 |
| | 011 | 00164/2002 |
| | 003 | 00156/2002 |
| | 025 | 00178/2002 |
| | 010 | 00163/2002 |
| | 001 | 00646/2001 |
| JOAQUIM ALVES DE QUADROS | 018 | 00171/2002 |
| | 032 | 00194/2002 |
| | 027 | 00180/2002 |
| | 004 | 00157/2002 |
| | 023 | 00176/2002 |
| | 016 | 00169/2002 |
| | 026 | 00179/2002 |
| | 031 | 00193/2002 |
| | 014 | 00167/2002 |
| | 029 | 00185/2002 |
| | 022 | 00175/2002 |
| | 024 | 00177/2002 |
| | 008 | 00161/2002 |
| | 013 | 00166/2002 |
| | 012 | 00165/2002 |
| | 017 | 00170/2002 |
| | 006 | 00159/2002 |
| | 021 | 00174/2002 |
| | 028 | 00184/2002 |
| | 002 | 00155/2002 |
| | 015 | 00168/2002 |
| | 019 | 00172/2002 |
| | 020 | 00173/2002 |
| | 030 | 00192/2002 |
| | 009 | 00162/2002 |
| | 007 | 00160/2002 |
| | 033 | 00217/2002 |
| | 005 | 00158/2002 |
| | 011 | 00164/2002 |
| | 003 | 00156/2002 |
| | 025 | 00178/2002 |
| | 010 | 00163/2002 |
| | 001 | 00646/2001 |
| MOACIR TADEU FURTADO | 029 | 00185/2002 |
| OSINAR J. FACIN | 033 | 00217/2002 |
| ROSANA MARY DE FREITAS CO | 018 | 00171/2002 |
| | 027 | 00180/2002 |
| | 004 | 00157/2002 |
| | 023 | 00176/2002 |
| | 016 | 00169/2002 |
| | 026 | 00179/2002 |
| | 014 | 00167/2002 |
| | 022 | 00175/2002 |
| | 024 | 00177/2002 |
| | 008 | 00161/2002 |
| | 013 | 00166/2002 |
| | 012 | 00165/2002 |
| | 017 | 00170/2002 |
| | 006 | 00159/2002 |
| | 021 | 00174/2002 |
| | 028 | 00184/2002 |
| | 002 | 00155/2002 |
| | 015 | 00168/2002 |
| | 019 | 00172/2002 |
| | 020 | 00173/2002 |
| | 009 | 00162/2002 |
| | 007 | 00160/2002 |
| | 005 | 00158/2002 |
| | 011 | 00164/2002 |
| | 003 | 00156/2002 |
| | 025 | 00178/2002 |
| | 010 | 00163/2002 |
| TOMAZ DA CONCEIÇÃO | 032 | 00194/2002 |
| | 031 | 00193/2002 |
| | 030 | 00192/2002 |

1.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-646/2001-AMAZINO VERNEK DO AMARAL x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.297,41.- Adv. CELSO ALVES, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

2.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-155/2002-ANTONIO SOARES MESQUITA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.152,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

3.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-156/2002-JOSE APARECIDO ALVES MACHADO x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.152,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

4.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-157/2002-APARECIDO JOSE SOARES x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- 131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

5.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-158/2002-WANDERLEI COELHO DE OLIVEIRA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

6.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-159/2002-SANDRO DADARIO x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

7.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-160/2002-PEDRO ALVES DOS SANTOS x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

8.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-161/2002-ERCI MARTIM FERREIRA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

9.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-162/2002-ANDRÉ BATISTA RIBEIRO x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

10.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-163/2002-PAULO SINIVALDO ORPHI x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.217,30.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

11.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-164/2002-MARCELO BARBOZA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

12.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-165/2002-MAURICIO JOSE RICARDO FERREIRA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.152,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

13.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-166/2002-JOSE AUGUSTO DE CASTRO x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.240,64.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

14.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-167/2002-JOAO BATISTA DA SILVA GUEDES x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

15.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-168/2002-FRANCO JUNIOR DE MELLO PIRES x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

16.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-169/2002-CLAUDECIR JOSE DE ALMEIDA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

17.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-170/2002-CANDIDO JOSE DE VIRGENS x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

18.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-171/2002-RICARDO HENRIQUE VIEIRA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

19.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-172/2002-DORIVAL DE ALMEIDA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

20.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-173/2002-ALEXANDRE ROBERTO x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

21.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-174/2002-ANTONIO CARLOS FERREIRA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

22.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-175/2002-JOSE ROBERTO MAZINE x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.205,16.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

23.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-176/2002-JOAO BATISTA DO NASCIMENTO x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

24.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-177/2002-JAIME PEREIRA GARCIA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

25.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-178/2002-MANOEL MECIAS DE OLIVEIRA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

26.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-179/2002-PAULO SERGIO COELHO DE OLIVEIRA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

27.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-180/2002-MAURICIO CANDIDO FERREIRA NETO x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.234,87.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

28.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-184/2002-JOSE TARCISIO DE LIMA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.173,66.- Adv. ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

29.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-185/2002-VALTAIR DE SOUZA LAGE x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. MOACIR TADEU FURTADO, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

30.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-192/2002-JURANDIR DE ANDRADE x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.142,16.- Adv. TOMAZ DA CONCEIÇÃO, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

31.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-193/2002-EVAIR DOS SANTOS LEITE x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.142,16.- Adv. TOMAZ DA CONCEIÇÃO, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

32.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-194/2002-EDSON DA LUZ TRIZOTI x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.152,66.- Adv. TOMAZ DA CONCEIÇÃO, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

33.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABAL-217/2002-CARLOS ROBERTO CACERES DA MATA x MASSA FALIDA DE MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS IND- Custas R$.131,66.- Adv. OSINAR J. FACIN, FERNANDO MADUREIRA e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

**CARTÓRIO DA 03ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA**
**RELAÇÃO Nº 63/2002**
**JUIZ DE DIREITO - DR.FRANCISCO CARLOS JORGE**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| AGENIR BRAZ D. VECCHIA | 034 | 00256/2002 |
| AMAURI CARVALHO ALVES | 033 | 00254/2002 |
| | 018 | 00213/2000 |
| AMAURI PAULO CONSTANTINI | 026 | 00063/2002 |
| AMILCAR C. TEIXEIRA FILHO | 048 | 00637/2002 |
| | 042 | 00488/2002 |
| ANA EMILIA GROLLMANN DE M | 038 | 00374/2002 |
| ANDRÉ LUIZ BAUML TESSER | 023 | 00553/2001 |
| BENTO ABELARDO LOPES | 056 | 00034/1992 |
| CARLOS ADOLFO B.DO AMARAL | 021 | 00249/2001 |
| | 022 | 00251/2001 |
| CARLOS ROBERTO TAVARNARO | 029 | 00206/2002 |
| | 051 | 00655/2002 |
| CASSIANO LUIZ IURK | 024 | 00653/2001 |
| CLARICE COTRIM TEIXEIRA | 004 | 00520/1996 |
| CLÁUDIO LUIZ F.C. FRANCIS | 007 | 00118/1998 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 027 | 00073/2002 |
| DALTON VINICIUS DOS SANTO | 017 | 00033/2000 |
| DAVI WAGNER | 012 | 00389/1999 |
| DÉBORA MACENO | 049 | 00645/2002 |
| ELTON SILVA | 011 | 00629/1998 |
| ESTEFANO ULANDOWSKI | 031 | 00234/2002 |
| EVERSON MANJINSKI | 035 | 00329/2002 |
| FABIO LUIZ DE Q. TELLES | 032 | 00241/2002 |
| FERNANDO MADUREIRA | 039 | 00378/2002 |
| | 020 | 00744/2000 |
| GARLETI PEREIRA | 014 | 00693/1999 |
| GERALDO MANJINSKI JUNIOR | 035 | 00329/2002 |
| GERSON LUIZ DECHANDT | 058 | 00136/2000 |
| | 064 | 00018/2002 |
| GILSON DOS SANTOS | 038 | 00374/2002 |
| HAMILTON CUNHA GUIMARAES | 054 | 00672/2002 |
| HENRIQUE ARTHUR MASS | 019 | 00430/2000 |
| HOMERO MATIAS | 010 | 00439/1998 |
| IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE | 002 | 00694/1995 |
| JEFERSON BARBOSA | 044 | 00523/2002 |
| JOÃO HENRIQUE PORTELA | 061 | 00137/2001 |
| | 062 | 00143/2001 |
| | 063 | 00210/2001 |
| JOAQUIM ALVES DE QUADROS | 001 | 00611/1991 |
| JOSE ELI SALAMACHA | 031 | 00234/2002 |
| | 030 | 00228/2002 |
| | 040 | 00428/2002 |
| | 028 | 00075/2002 |
| JOSE MELQUIADES DA ROCHA | 003 | 00512/1996 |
| JOSE VALDECI DA ROSA | 010 | 00439/1998 |
| KARINA ROBERTA BEDNARCHUK | 033 | 00254/2002 |
| LAURINDO MIGUEL DEZANET | 064 | 00018/2002 |
| LIGIA VOSGERAU FERREIRA R | 025 | 00035/2002 |
| LOURIVAL GIOVANI STADLER | 052 | 00666/2002 |
| LUCIANE PORTELA | 027 | 00073/2002 |
| LUDMILO SENE | 019 | 00430/2000 |
| LUIZ EDUARDO GOLDMANN | 003 | 00512/1996 |
| | 038 | 00374/2002 |
| LUIZ EDUARDO MARTINS BERG | 006 | 00880/1996 |
| LUIZ FERNANDO DE SOUZA DO | 034 | 00256/2002 |

| | | |
|---|---|---|
| LUIZ FERNANDO STOLLE BISC | 047 | 00628/2002 |
| MARCANTONIO MUNIZ | 008 | 00321/1998 |
| MARCIO JONES SUTTILE | 032 | 00241/2002 |
| MARCIUS NADAL MATOS | 041 | 00485/2002 |
| MARCO AURÉLIO KREFETA | 055 | 00674/2002 |
| MARCOS HENRIQUE BURNATO | 009 | 00328/1998 |
| MAURICIO BORBA | 006 | 00880/1996 |
| MAURICIO SOUZA BOCHNIA | 003 | 00512/1996 |
| MIGUEL ÂNGELO DITZEL MART | 057 | 00060/1997 |
| MIGUEL OVERCENKO | 030 | 00228/2002 |
| | 040 | 00428/2002 |
| MURILO ZANETTI LEAL | 032 | 00241/2002 |
| NELSON BUSATO | 036 | 00351/2002 |
| OSIRES GERALDO KAPP | 059 | 00149/2000 |
| PATRÍCIA DUTRA DA SILVA | 008 | 00321/1998 |
| PEDRO NICOLAIO | 043 | 00496/2002 |
| REGINA FÁTIMA WOLOCHN | 056 | 00034/1992 |
| RENATO VARGAS GUASQUE | 046 | 00573/2002 |
| | 013 | 00622/1999 |
| ROBERTO A. BUSATO | 005 | 00718/1996 |
| | 029 | 00206/2002 |
| | 037 | 00355/2002 |
| | 017 | 00033/2000 |
| | 016 | 00925/1999 |
| | 015 | 00787/1999 |
| ROBERTO ALTHEIM | 060 | 00022/2001 |
| | 024 | 00653/2001 |
| | 002 | 00694/1995 |
| ROSANGELA ZIARESKI | 018 | 00213/2000 |
| SILVANA MENDES HELMES | 053 | 00668/2002 |
| SUZANE DO ROCIO A. PINTO | 045 | 00553/2002 |
| VALMOR TOZETTO | 014 | 00693/1999 |
| VIVIANE WEINGARTNER | 050 | 00650/2002 |

1.-FALÊNCIA-611/1991-FRIGORÍFICO PONTAGROSSENSE LTDA. x - Manifestar-se, ante parecer do Dr. Promotor de Justiça.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

2.-EMBARGOS-694/1995-CASA DOS FREIOS COM E IND LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ- Rejeitados os embargos, sendo de direito o regular prosseguimento da execução.- Adv. IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA e ROBERTO ALTHEIM-

3.-EXECUÇÃO-512/1996-PARANÁ BANCO S/A x ELIAS J. CURI S/A e outros- Aguardará no arquivo a iniciativa da parte.- Adv. MAURICIO SOUZA BOCHNIA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA e LUIZ EDUARDO GOLDMANN-

4.-REPETIÇÃO DE INDÉBITO-520/1996-AGROPECUÁRIA APOREE S/A x BANCO DO BRASIL S/A- O requerido deverá depositar a diferença apontada - R$.45.067,17, bem como restituir as custas antecipadas, acrescidos de juros e correção monetária, até o efetivo pagamento.- Adv. CLARICE COTRIM TEIXEIRA-

5.-EXECUÇÃO-718/1996-BANCO NACIONAL S/A x CEZAR PIMENTA GUIMARÃES E OUTRA- Manifestar-se, ante devolução de correspondência sem alcançar o objetivo.- Adv. ROBERTO A. BUSATO-

6.-EMBARGOS-880/1996-MARTINS, PIZYBLSKI & CIA LTDA E OUTROS x BANCO DO BRASIL S/A- Manifestarem-se sobre os esclarecimentos prestados pelo perito.- Adv. LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER e MAURICIO BORBA-

7.-INDENIZAÇÃO-118/1998-INÊS TRAVESSINI x CIA. PAULISTA DE SEGUROS- Manifestar-se se houve o cumprimento do acordo, em 05 dias.- Adv. CLÁUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO-

8.-REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS-321/1998-C. SILVEIRA TRANSPORTES LTDA x BANCO VOLKSWAGEN S/A- Cumpra-se o venerando Acórdão.- Adv. MARCANTONIO MUNIZ e PATRÍCIA DUTRA DA SILVA-

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-328/1998-PAULO AFONSO WANDERLEY x ILZA APARECIDA CAETANO PINTO E OUTRO- Confirmar por petição, se o endereço de sua cliente , o mesmo de sua genitora, pois o constante na certidão do Of de Justiça, como se sabe, , falso.- Adv. MARCOS HENRIQUE BURNATO-

10.-RESSARCIMENTO-439/1998-CIA. PAULISTA DE SEGUROS x LIBERATO CHIMALESKI- Cumpra-se o venerando Acórdão.- Adv. HOMERO MATIAS e JOSE VALDECI DA ROSA-

11.-USUCAPIÃO-629/1998-VERA MEDEIROS x CIA. DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR- Retirar mandado para inscrição.- Adv. ELTON SILVA-

12.-EXECUÇÃO-389/1999-ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA x ALSENOR DE OLIVEIRA- Aguardará no arquivo provisório, sujeito a custas de diligência.- Adv. DAVI WAGNER-

13.-EXECUÇÃO-622/1999-BANCO BRADESCO S/A x INDUSTRIAL SCHWARZ S/A e outros- Retirar expediente para cumprimento, se desejar e depositar valor das diligências.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

14.-ARROLAMENTO-693/1999-MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA MARTINS x ESP. DE FRANCISCA DEMENJON DE SOUZA- Aguardará em cartório por 30 dias. Após, Aguardará no arquivo provisório, sujeito a custas de diligência.- Adv. GARLETI PEREIRA e VALMOR TOZETTO-

15.-EXECUÇÃO-787/1999-BANCO DO BRASIL S/A x SEBASTIANA WITKOWSKI- Retirar expediente para cumprimento, se desejar e depositar valor das diligências.- Adv. ROBERTO A. BUSATO-

16.-EXECUÇÃO-925/1999-BANCO DO BRASIL S/A x T. HOLLEBEN & CIA LTDA e outros- Retirar expediente para cumprimento e depositar valor das diligências.- Adv. ROBERTO A. BUSATO-

17.-REPARAÇÃO DE DANOS-33/2000-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x ALCEU AUGUSTO BINI- ·s partes, ante conta-geral R$.3.375,08. Depositar diligência Of de Justiça.- Adv. ROBERTO A. BUSATO e DALTON VINICIUS DOS SANTOS-

18.-MONITORIA-213/2000-JOÃO LUIZ ZIARESKI x CARLOS WILMAR CARVALHO JUNIOR- Declarado extinto, ante o pagamento denunciado.- Adv. ROSANGELA ZIARESKI e AMAURI CARVALHO ALVES-

19.-DECLARATORIA-430/2000-JADER SCHULTE DUARTE x CIARKOVSKI & CIA LTDA- Aguardará no arquivo provisório, sujeito a custas de diligência.- Adv. LUDMILO SENE e HENRIQUE ARTHUR MASS-

20.-MONITORIA-744/2000-CLÁUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e outros x DIONIZIO ZIMOSKI- Manifestar-se sobre o pedido de exceção de pré-executividade.- Adv. FERNANDO MADUREIRA-

21.-NULIDADE DE DUPLICATA-249/2001-E.F.A.S - MOVEIS E ESTRUTURA INDUSTRIAL S/A x SELOPAN COM. DE PAPEL LTDA- Manifestar-se, ante documentos juntados com a impugnação.- Adv. CARLOS ADOLFO B.DO AMARAL SCHMIDT-

22.-NULIDADE DE DUPLICATA-251/2001-E.F.A.S. MOVEIS E ESTRUTURA INDUSTRIAL S/A x SELOPAN COM. DE PAPEL LTDA- Manifestar-se, ante documentos juntados com a impugnação.- Adv. CARLOS ADOLFO B.DO AMARAL SCHMIDT-

23.-FALÊNCIA-553/2001- x REI DAS ÁGUAS DISTRIBUIDORA DE ÁGUA DE PONTA GROSS- Julgado procedente e declarada aberta a FALÊNCIA, dia 28/10/02, às 13h00. Fixado o termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto extraído, ou seja, 25/7/01. Fixado o prazo de 20 dias para as habilitações. Nomeado Síndico - Ribas Mineração Ltda, com prazo de 24h00 para compromisso.- Adv. ANDRÉ LUIZ BAUML TESSER-

24.-REPETIÇÃO DE INDÉBITO-653/2001-ADRIANO DA COSTA VALADÃO e outros x UEPG e outros- Concedido o prazo de 30 dias, … cada um, para vistas dos autos.- Adv. ROBERTO ALTHEIM e CASSIANO LUIZ IURK-

25.-INSOLVÊNCIA CIVIL-35/2002-ROSE DA LUZ ANDRADE x CARLOS ALBERTO PRIMAK e outros- Manifestar-se, querendo, sobre os embargos interpostos.- Adv. LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS-

26.-COBRANÇA-63/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x SEBASTIÃO DOBZINSKI- Homologada a transação celebrada e declarado extinto o processo.- Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI-

27.-BUSCA E APREENSÃO-73/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x WANDA PAGGE LEPKA- Aguardará no arquivo a iniciativa da parte.- Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e LUCIANE PORTELA-

28.-EXECUÇÃO HIPOTECARIA-75/2002-BANCO BANESTADO S/A x ANA MIRIAN BUSS DE SOUZA- Retirar expediente para cumprimento, se desejar e depositar valor das diligências.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

29.-EXECUÇÃO-206/2002-ZARDO & LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Concedido o prazo de 45 dias ao Embargado, para depósito dos honorários do perito.- Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO e ROBERTO A. BUSATO-

30.-INDENIZAÇÃO C/C DANOS MORAIS-228/2002-MARIA OFÉLIA FERREIRA DOS SANTOS x FRANCISCO TERASAWA- Ao preparo das custas R$.514,68 - 50% para cada parte.- Adv. MIGUEL OVERCENKO e JOSE ELI SALAMACHA-

31.-CUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL-234/2002-SUMITOMO CORPORATION OF AMÉRICA - NEW YORK x PEDRO GONÇALVES VIANA NETO e outros- Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade. Audiência (conciliação), dia 21 de novembro pv, às 15h30.- Adv. ESTEFANO ULANDOWSKI e JOSE ELI SALAMACHA-

32.-INDENIZAÇÃO-241/2002-JULIO CÉSAR FARIA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ - BANESTADO e outros- NÃo há que se falar em ilegitimidade do Banco Itaú para figurar no pólo passivo da demanda. Fica pois rejeitada a preliminar argüida. Também não se pode falar em incompetência deste Juízo. Portanto, rejeitada também essa preliminar. Designada audiência (preliminar), dia 20 de marco pv, às 14h00.- Adv. MARCIO JONES SUTTILE, FABIO LUIZ DE Q. TELLES e MURILO ZANETTI LEAL-

33.-INQUÉRITO JUDICIAL-254/2002-SINDICO DA MASSA FALIDA DE DIVITRO COM. E DIST. x - Designado o dia 18 de fevereiro pv, às 14h30, para oitiva dos representantes da falida e seu contador.- Adv. AMAURI CARVALHO ALVES e KARINA ROBERTA BEDNARCHUK-

34.-DECLARATÓRIA-256/2002-GERSON WOSIAK PALIANO x SINDICATO DOS EMPR. ESTAB. SERVIÇOS DE SAÚDE DE PG- Designada audiência (conciliação), dia 20 de marco pv, às 15h00. O pedido de antecipação da tutela será apreciado, após apresentação de resposta pelo Réu, mesmo porque já concedida liminar na cautelar em apenso. Adv. AGENIR BRAZ D. VECCHIA e LUIZ FERNANDO DE SOUZA DONIAK-

35.-INDENIZAÇÃO-329/2002-ELEANDRO MACIEL DE LARA x LINEU RIBAS e outros- Manifestar-se se tem interesse na produção de outras provas, especificando-as, se for o caso e demonstrando sua finalidade.- Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR e EVERSON MANJINSKI-

36.-SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-351/2002-CNA- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ROBERTO RUBENS DE SOUZA- Ao preparo das custas - R$.148,75.- Adv. NELSON BUSATO-

37.-COBRANÇA-355/2002-BANCO DO BRASIL S/A x TELMA APARECIDA LUCHINSKI SAAD- Ao preparo das custas - R$.311,50.- Adv. ROBERTO A. BUSATO-

38.-REPARAÇÃO DE DANOS-374/2002-MARILI TEIXEIRA x CRISTIANE PIRES DE OLIVEIRA e outros- Acolhidos os Embargos de Declaração.- Adv. ANA EMILIA GROLLMANN DE MELLO, GILSON DOS SANTOS e LUIZ EDUARDO GOLDMANN-

39.-INDENIZAÇÃO-378/2002-MIGUEL JAIR DOS SANTOS x ROBSON LUIZ MARQUES DE PAULA e outros- Manifestar-se, querendo, ante contestação e documentos.- Adv. FERNANDO MADUREIRA-

40.-ORDINÁRIA-428/2002-KETLEEEN SANTOS MACHADO e outros x FRANCISCO TERESAWA- Ao preparo das custas R$.580,68 - 50% para cada parte.- Adv. MIGUEL OVERCENKO e JOSE ELI SALAMACHA-

41.-DECLARATÓRIA-485/2002-DIRCEU PIRES DE ARAÚJO x NUTRIL NUTRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A e outros- Providenciar cópias da inicial e depositar valor das diligências.- Adv. MARCIUS NADAL MATOS-

42.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-488/2002-DABLIO PROPAGANDA LTDA. x D. A. SIMIONI & CIA. LTDA. e outros- Retirar expediente para cumprimento e depositar valor das diligências.- Adv. AMILCAR C. TEIXEIRA FILHO-

43.-ALVARÁ JUDICIAL-496/2002-NIVIR ROSA DE RAMOS e outros x - Retirar alvarás.- Adv. PEDRO NICOLAIO-

44.-ALVARÁ JUDICIAL-523/2002-NERCINDA ROSAS DOS SANTOS x - Retirar alvará.- Adv. JEFERSON BARBOSA-

45.-USUCAPIÃO-553/2002-LUIZ PRESNER x - Concedido o prazo de 30 dias.- Adv. SUZANE DO ROCIO A. PINTO-

46.-ARROLAMENTO-573/2002-GENY JORGE NASSER e outros x ESPOLIO DE HAFES NASSER- Retirar Formal de Partilha e Carta de Adjudicação - R$.240,00.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

47.-ARROLAMENTO-628/2002-MATILDE CORDEIRO KOTESKI x ESPOLIO DE JOSE KOTESKI- Homologada a partilha e adjudicado o veículo … inventariante.- Adv. LUIZ FERNANDO STOLLE BISCAIA-

48.-ANULATÓRIA DE TITULO C/C PERD-637/2002-DABLIO PROPAGANDA LTDA x D A SIMIONI & CIA LTDA- Providenciar cópias da inicial e depositar valor das diligências.- Adv. AMILCAR C. TEIXEIRA FILHO-

49.-ALVARÁ JUDICIAL-645/2002-SALUSTIANO PALHANO VICHENHESKI x - O requerente não traz nenhum documento que demonstre se existem ou não dependentes habilitados perante a Previdência Social, bem como não comprova o valor do beneficio pleiteado. Facultada emenda da inicial, em 10 dias, pena de indeferimento.- Adv. DÉBORA MACENO-

50.-INTERDIÇÃO-650/2002-MARIA ARACI ALVES FAUSTIN x JEFERSON DE JESUS ALVES PAULINO- Audiência (exame e interrogatório), dia 19 de marco pv, às 15h00.- Adv. VIVIANE WEINGARTNER-

51.-DECLARATÓRIA-655/2002-PEDRO JAIRO MICK ME x UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS e outros- Designada audiência (conciliação), dia 20 de marco pv, às 14h30.- Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO-

52.-ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA-666/2002-FRANCISCO FELIZ DE OLIVEIRA BARBOSA e outros x GILDEVAN CARNEIRO OLIVEIRA e outros- Facultada emenda da inicial, para que seja corretamente indicado o endereço dos RR.- Adv. LOURIVAL GIOVANI STADLER-

53.-INVENTARIO-668/2002-MARLI CHIQUITO TAVARES x ESPOLIO DE PEDRO ALVES TAVARES- Nomeada inventariante a requerente, que dever prestar o devido compromisso e as primeiras declarações, dentro dos prazos de Lei.- Adv. SILVANA MENDES HELMES-

54.-EMBARGOS-672/2002-MADEIREIRA PONTA GROSSA LTDA x VECAL VEÍCULOS CAMPOS GERAIS LTDA- Recebidos os embargos e suspensa a execução. Manifestar-se, querendo, sobre os embargos.- Adv. HAMILTON CUNHA GUIMARÃES JUNIOR-

55.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-674/2002-GILBERTO DE OLIVEIRA e outros x BANCO ABN AMRO REAL S/A-Deferido o deposito da quantia ofertada, em 05 dias- Adv. MARCO AURÉLIO KREFETA-

56.-EXECUÇÃO FISCAL-34/1992-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x BENTO ABELARDO LOPES-Julgada extinta, pela prescrição, condenado o Exeqüente ao pagamento das custas e honorários - Adv. REGINA FÁTIMA WOLOCHN e BENTO ABELARDO LOPES-

57.-EXECUÇÃO FISCAL-60/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x FRIGORÍFICO MOSS LTDA-Deferido o pedido, pelo prazo de 30 dias - Adv. MIGUEL ÂNGELO DITZEL MARTELO-

58.-EXECUÇÃO FISCAL-136/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x INDUSTRIA DE COUROS STRACK LTDA-Declarado extinto, ante o pagamento denunciado - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

59.-EXECUÇÃO FISCAL-149/2000-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x ABILIO DABUL NETO-Homologada a desistência e declarado extinto o processo- Adv. OSIRES GERALDO KAPP-

60.-EXECUÇÃO FISCAL-22/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x MW COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA-Declarado extinto ante o pagamento denunciado - Adv. ROBERTO ALTHEIM-

61.-EXECUÇÃO FISCAL-137/2001-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x ANTONIO FERNANDO PORTELA-Declarado extinto, ante pagamento - Adv. JOÃO HENRIQUE PORTELA-

62.-EXECUÇÃO FISCAL-143/2001-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x ALERT COM. DE EXTINTORES LTDA.-Extinto, ante pagamento - Adv. JOÃO HENRIQUE PORTELA-

63.-EXECUÇÃO FISCAL-210/2001-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x ISABEL PODOLAN MAROCHI-Extinto ante pagamento-Adv. JOÃO HENRIQUE PORTELA-

64.-EXECUÇÃO FISCAL-18/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x RIVADAVIA CLOCK-Ante a concordância do representante da Fazenda Publica, os executados deverÃo comparecer em Cartório, em 03 dias, a fim de firmar o termo de penhora- Adv. GERSON LUIZ DECHANDT e LAURINDO MIGUEL DEZANET-

## PORECATU

**COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANA**
**VARA UNICA - RELAÇAO Nº 025/2002**
**JUIZ DE DIREITO: LUIZ CARLOS BOER**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADEMAR BARROS | 048 | 00277/2002 |
| CRISTIANE B. GARCIA LOPES | 027 | 00114/2002 |
| EDER GORINI | 010 | 00161/1999 |
| | 002 | 00479/1995 |
| | 009 | 00158/1999 |
| | 011 | 00165/1999 |
| EDNA ZILA JOIA CORREIA E | 047 | 00236/2002 |
| EDSON PINHEIRO GOMES | 050 | 00288/2002 |
| FABIO ANTONIO GARCIA FABI | 030 | 00137/2002 |
| | 029 | 00136/2002 |
| HAROLDO RODRIGUES FERNAND | 030 | 00137/2002 |
| | 029 | 00136/2002 |
| ISMAIL CHUKR NETO | 032 | 00153/2002 |
| | 033 | 00154/2002 |
| | 034 | 00157/2002 |
| | 035 | 00158/2002 |
| | 036 | 00163/2002 |
| | 037 | 00165/2002 |
| | 038 | 00166/2002 |
| | 039 | 00167/2002 |
| | 040 | 00168/2002 |
| | 041 | 00169/2002 |
| | 042 | 00170/2002 |
| | 043 | 00171/2002 |
| IVETE LANI DAL BEM RODRIG | 014 | 00143/2000 |
| | 021 | 00021/2002 |
| JOAO EMILIO ZOLLA JUNIOR | 001 | 00130/1992 |
| JOSE CARLOS DIAS NETO | 025 | 00094/2002 |
| | 024 | 00091/2002 |
| | 026 | 00095/2002 |
| | 018 | 00120/2001 |
| | 012 | 00172/1999 |
| JOSE VICENTE FERREIRA | 028 | 00132/2002 |
| | 046 | 00211/2002 |
| | 049 | 00279/2002 |
| LANEREUTON TEODORO MOREIR | 031 | 00152/2002 |
| | 052 | 00184/2000 |
| | 006 | 00718/1998 |
| | 050 | 00288/2002 |
| LEANDRO FRASSATO PEREIRA | 020 | 00016/2002 |
| LEANDRO I. CAMPI DE ALMEI | 019 | 00153/2001 |
| LUIZ RUBENS DOS REIS | 016 | 00042/2001 |
| LUZIMARA FAYAN | 044 | 00178/2002 |
| MARIA DE LOURDES ASSUNCAO | 047 | 00236/2002 |
| MIRELE NEME BUZALAF | 013 | 00117/2000 |
| MOACI MENDES LEITE | 005 | 00694/1998 |
| OSMAR TOME JESUS | 051 | 00069/1988 |
| OSVALDO PESSOA CAVALCANTI | 016 | 00042/2001 |
| PAULO DOS SANTOS SILVA | 004 | 00231/1998 |
| RONALDO GOMES NEVES | 020 | 00016/2002 |
| | 045 | 00192/2002 |
| SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA | 013 | 00117/2000 |
| SERGIO FRASSATTI | 050 | 00288/2002 |
| SERGIO PAULO DA MOTA | 015 | 00188/2000 |

| | | |
|---|---|---|
| SHIROKO NUMATA | 008 | 00110/1999 |
| SIDINEI CANDIDO DE ALMEID | 007 | 00068/1999 |
| | 019 | 00153/2001 |
| | 003 | 00265/1996 |
| | 017 | 00047/2001 |
| SILVIA DE LIMA MOURA | 045 | 00192/2002 |
| TORAMATU TANAKA | 017 | 00047/2001 |
| WILSON LOPES DA CONCEICAO | 022 | 00080/2002 |
| | 023 | 00081/2002 |
| WILSON PAVAO | 007 | 00068/1999 |

1.-ORDINARIA DE COBRANCA-130/1992-ABELARDO ALVES DA ROCHA E OUTROS x INSS.-Assiste razao ao representante do Ministerio Publico, considerando que a prova documental mencionada na petiçao de fls. 1461/1462 esta a disposiçao dos autores. Indefiro o pedido. Assim sendo, intimem-se os autores para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito ao normal prosseguimento do feito. -Adv. JOAO EMILIO ZOLLA JUNIOR-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-479/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x RECONDICIONADORA DE INDUZIDOS AGL LTDA. e outros.-Tendo em vista as respostas aos oficios expedidos, manifeste-se o credor no prazo de cinco dias.-Adv. EDER GORINI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-265/1996-COOPERATIVA DO CREDITO RURAL DE PORECATU LTDA x CLAUDIO ROMAGNOLLI e outros.-O debito atualizado deve ser apresentado pela credora, para que conste do respectivo edital. Intime-se para atendimento, no prazo de cinco dias. -Adv. SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA-

4.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-231/1998-MARIA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA x GILMAR ALVES DOS SANTOS.-Manifestar-se acerca do retorno da carta precatoria.-Adv. PAULO DOS SANTOS SILVA-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-694/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IND. E COM. PROD. DE LIMPEZA NAVEGADOR LTDA e outros.-Intime-se o credor para, no prazo de cinco dias, oferecer o demonstrativo atualizado do debito, viabilizando a designaçao de datas para a realizaçao dos leiloes.-Adv. MOACI MENDES LEITE-

6.-ORDINARIA-718/1998-O MUNICIPIO DE PORECATU x CATUPLAST - IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA.-Manifestar-se acerca da petiçao de fls.122/123, no prazo de cinco dias.-Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-68/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE MUNHOS ORTIZ e outros.-Preliminarmente e por cautela, manifeste-se o credor quanto ao contido na petiçao de fls.116/119 e documentos que a acompanham, no prazo de dez dias.-Adv. WILSON PAVAO e SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-110/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO APARECIDO ZANGEROLINO e outros.-Antes de apreciar o pedido retro, intime-se o credor para, no prazo de cinco dias, informar se o acordo de fls. 48/50 foi integralmente cumprido.-Adv. SHIROKO NUMATA-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-158/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE AUGUSTO DE SOUZA e outros.-Ciencia ao credor sobre o retorno dos autos, para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias.-Adv. EDER GORINI-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-161/1999-BANESTADO S/A x SOLANGE CAMARA e outros.-Ciencia as partes sobre o retorno dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias. -Adv. EDER GORINI-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-165/1999-BANESTADO S/A x JOSE AUGUSTO DE SOUZA FLORESTOPOLIS-ME e outros.-Ciencia ao credor sobre o retorno dos autos, para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias.-Adv. EDER GORINI-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-172/1999-ASSOCIACAO DOS PLANTADORES DE CANA DO PARANA x USINA CENTRAL DO PARANA.-Da analise dos autos, depreende-se que ate presente data a executada ainda nao foi intimada da penhora realizada as fls. 51. Assim sendo, manifeste-se a credora no prazo de cinco dias.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-117/2000-BANCO DO BRASIL S/A x NIVALDO MEDEIROS e outros.-Tendo em vista a devoluçao da carta precatoria de fls. 153 sem cumprimento, bem como o contido no oficio de fls. 158, manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias.-Adv. MIRELE NEME BUZALAF e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

14.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM-143/2000-CARLOS OLIVEIRA REIS x RUBENS VERPA.-Efetuar o preparo de custas remanescentes que importam em R$-27,50.-Adv. IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-188/2000-COMERCIO DE TECIDOS R. MANSUR LTDA. x CECILIA DE JESUS BARBOSA CONFECCOES.-Informar, no prazo de cinco dias, o atual endereço da representante legal, viabilizando o normal prosseguimento da execuçao.-ME-Adv. SERGIO PAULO DA MOTA-

16.-INDENIZACAO-42/2001-PATRICIA DE MELO BAISE x SERGIO OTAVIANO MONTE.-Efetuar o preparo de custas processuais remanescentes, que importam em R$-193,30 (cento e noventa e tres reais e trinta centavos).-Adv. OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA e LUIZ RUBENS DOS REIS-

17.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-47/2001-JOAO LUIZ MUNHOZ x BANCO DO BRASIL S/A.-Pelo exposto, julgo improcedente a impugnaçao, mantendo inalterado o valor dado a causa pelo impugnado. Condeno o impugnante no pagamento das custas processuais do incidente. Os honorarios advocaticios sao incabiveis na especie frente ao disposto no art. 20, paragr. 1º, do C.P.C., cujo entendimento esta reproduzido na conclusao nº 24, do VI E.N.T.A: "Nao ha honorarios em incidentes do processo".-Adv. TORAMATU TANAKA e SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA-

18.-ACAO DE COBRANCA-120/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x PAULIN BAISE.-Conforme se ve da certidao de fls. 103, o processo de inventario dos bens deixados pelo requerido ja se encontra arquivado. Consequentemente, nao mais existe a figura da inventariante. Assim sendo, manifestem-se as requerentes, no prazo de cinco dias.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-153/2001-COOP. AGROPEC. DOS CAFEICULTORES DE PORECATU LTDA x CRMV - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA.-Conforme ja destacado no despacho de fls. 72, a juntada de copia do processo administrativo e onus que recai sobre a embargante. Assim sendo, concedo a embargante o prazo de trinta dias para cumprimento do mencionado despacho.-Adv. SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA e LEANDRO I. CAMPI DE ALMEIDA-

20.-DESPEJO-16/2002-ELIO SOUZA LUZ x LUCIMAR ALVES DE BRITO.-Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que efetivamente desejam produzir, pois o processo comporta julgamento antecipado.-Adv.RONALDO GOMES NEVES e LEANDRO FRASSATO PEREIRA-

21.-INVENTARIO-21/2002-GIOVANA MARQUES LUZ e outros x FABIO SAEZ LUZ e outros.-Providenciar o regular andamento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES-

22.-PREVIDENCIARIA-80/2002-VICENTE SARDINHA OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Sobre a contestaçao manifeste-se o requerente, querendo, no prazo legal.-Adv. WILSON LOPES DA CONCEICAO-

23.-PREVIDENCIARIA-81/2002-NELSON RIBEIRO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Sobre a contestaçao manifeste-se o requerente, querendo, no prazo legal. -Adv. WILSON LOPES DA CONCEICAO-

24.-ACAO DE COBRANCA-91/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LUIZ HENRIQUE CEPEDA RIBEIRO.-Efetuar o preparo de custas processuais remanescentes no valor de R$-17,00.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

25.-ACAO DE COBRANCA-94/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CECIL MOREIRA RIBEIRO.-Efetuar o preparo de custas processuais remanescentes no valor de R$-17,00.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

26.-ACAO DE COBRANCA-95/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO DA FONSECA BROCA.-Designada audiencia de conciliaçao para o dia 26/11/02, as 16:30 horas.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

27.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-114/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x ODAIR ANTONIO BARRIVIEIRA.-Conforme se ve do auto de fls. 28, o veiculo descrito na inicial ja foi regularmente apreendido e esta em poder da Depositaria Publica (fls.30). Assim sendo, defiro o pedido de fls. 37, autorizando a entrega do veiculo a pessoa nele mencionada, mediante termo nos autos e compromisso de fiel depositario. Certifique-se sobre eventual contestaçao ou pedido de purgaçao de mora por parte do requerido.-Adv. CRISTIANE B. GARCIA LOPES-

28.-INDENIZACAO-132/2002-ROSIMARA DOURADO BEZERRA ROCHA x CICERO ALVES.-Sobre a contestaçao, manifeste-se a requerente, querendo, no prazo legal.-Adv. JOSE VICENTE FERREIRA-

29.-MONITORIA-136/2002-ESPOLIO URBANO LUNARDELLI REP.DARIO DI M.LUNARDELI x USINA CENTRAL DO PARANA S/A-AGRICULTURA,IND.E COM.-Sobre a impugnaçao, manifeste-se a embargante, querendo, no prazo legal. Sobre a contestaçao a reconvençao e documentos, manifeste-se a re, querendo, no prazo legal.-Adv. HAROLDO RODRIGUES FERNANDES e FABIO ANTONIO GARCIA FABIANI-

30.-MONITORIA-137/2002-ESPOLIO URBANO LUNARDELLI REP.DARIO DI M.LUNARDELI x USINA CENTRAL DO PARANA S/A-AGRICULTURA,IND.E COM.-Sobre a impugnaçao, manifeste-se a embargante, querendo, no prazo legal. Sobre a contestaçao a reconvençao, manifeste-se a re, querendo, no prazo legal.-Adv. HAROLDO RODRIGUES FERNANDES e FABIO ANTONIO GARCIA FABIANI-

31.-REPARACAO DE DANOS-152/2002-JULIO PINHEIRO x TUPI VEICULOS LTDA.-Manifestar-se acerca do retorno da carta precatoria. -Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

32.-PREVIDENCIARIA-153/2002-DOLORES BARCELO DA SILVA x INSTITUTO NACONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Sobre a contestaçao manifeste-se o requerente, querendo, no prazo legal.-Adv. ISMAIL CHUKR NETO-

33.-PREVIDENCIARIA-154/2002-ALBANISA ALVES VALENTINI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Sobre a contestaçao manifeste-se o requerente, querendo, no prazo legal.-Adv. ISMAIL CHUKR NETO-

34.-PREVIDENCIARIA-157/2002-IRENE BRAZ DOS SANTOS MACEDO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Sobre a contestaçao manifeste-se o requerente, querendo, no prazo legal.-Adv. ISMAIL CHUKR NETO-

35.-PREVIDENCIARIA-158/2002-EUNICE DE SOUZA COSTA TIZZIANI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Sobre a contestaçao manifeste-se o requerente, querendo, no prazo legal.-Adv. ISMAIL CHUKR NETO-

36.-PREVIDENCIARIA-163/2002-IDALINA CAMPOS DA SILVA x INSTUTUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Sobre a contestaçao manifeste-se o requerente, querendo, no prazo legal.-Adv. ISMAIL CHUKR NETO-

37.-PREVIDENCIARIA-165/2002-JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Sobre a contestaçao manifeste-se o requerente, querendo, no prazo legal.-Adv. ISMAIL CHUKR NETO-

38.-PREVIDENCIARIA-166/2002-ANTONIO FERREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Sobre a contestaçao manifeste-se o requerente, querendo, no prazo legal. -Adv. ISMAIL CHUKR NETO-

39.-PREVIDENCIARIA-167/2002-ALBERTINA BARBOSA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Sobre a contestaçao manifeste-se a requerente, querendo, no prazo legal.-Adv. ISMAIL CHUKR NETO-

40.-PREVIDENCIARIA-168/2002-DIRCE FERNANDES DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Sobre a contestaçao manifeste-se a requerente, querendo, no prazo legal. -Adv. ISMAIL CHUKR NETO-

41.-PREVIDENCIARIA-169/2002-ERONDINA CLARA DE JESUS DA SLVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Sobre a contestaçao manifeste-se a requerente, querendo, no prazo legal.-Adv. ISMAIL CHUKR NETO-

42.-PREVIDENCIARIA-170/2002-NAIR APARECIDA BARIZON ZAMIAN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Sobre a contestaçao manifeste-se a requerente, querendo, no prazo legal.-Adv. ISMAIL CHUKR NETO-

43.-PREVIDENCIARIA-171/2002-ALZIRA MEDEIROS DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Sobre a contestaçao manifeste-se a requerente, querendo, no prazo legal. -Adv. ISMAIL CHUKR NETO-

44.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-178/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAM. E INVESTIM. x ODAIR ANTONIO BARRIVIERA.-Conforme se ve das certidoes dos Oficiais de Justiça, o veiculo descrito na inicial pode ser encontrado na cidade de Londrina. Assim sendo, antes de apreciar o pedido retro, manifeste-se a requerente, no prazo de cinco dias. -Adv. LUZIMARA FAYAN-

45.-EMBARGOS A ARREMATACAO-192/2002-DROGARIA ELIOFARMA LTDA e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS e outros.-Sobre as impugnaçoes e documentos, manifestem-se os embargantes, querendo, no prazo legal. -Adv. RONALDO GOMES NEVES e SILVIA DE LIMA MOURA-

46.-DECLARATORIA-211/2002-JOSUE RUTZATZ DA SILVA x SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA.-Sobre a contestaçao e documentos, manifeste-se o requerente, querendo, no prazo legal. -Adv. JOSE VICENTE FERREIRA-

47.-INVENTARIO-236/2002-LUIS CARLOS VIEIRA DA COSTA e outros x LUIS MARQUES FILHO.-Preliminarmente, intimem-se os requerentes para, no prazo de dez dias, comprovar documentalmente a qualidade de herdeiros do falecido Luiz Marques Filho, demonstrando, consequentemente, a legitimidade para requerer a abertura do inventario, sob pena de indeferimento liminar. Desde ja esclareço que os documentos de fls. 09/13 nao se prestam aos fins colimados.-Adv. EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA e MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES-

48.-ARROLAMENTO-277/2002-MARIA VILMA PAULETTI e outros x ESPOLIO DE ADELAIDE PIRES PAULETTI.-Nomeio inventariante a requerente, independentemente de compromisso. Intime-a para no prazo de cinco dias, oferecer novo plano de partilha, tendo em vista que oanteriormente oferecido nao contempla a totalidade do bem descrito na inicial. No caso dos autos, cabera a cada herdeiro 1/7 avos do imovel. Feito isso, a conta e preparo no prazo de dez dias, voltando para homologaçao.-Adv. ADEMAR BARROS-

49.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-279/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x JESSUE RUTZATZ DA SILVA.-Sobre a impugnaçao, manifeste-se o requerido, querendo, no prazo de cinco dias.-Adv. JOSE VICENTE FERREIRA-

50.-INDENIZACAO-288/2002-SEBASTIAO CICERO LOPES DA SILVA x BANCO DO BRASIL S/A.-Preliminarmente, intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, esclarecendo em que consiste o alegado dano material e qual o valor pretendido a tal titulo. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES, SERGIO FRASSATTI e LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

51.-EXECUCAO FISCAL-69/1988-I.N.S.S. x SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE PORECATU.-Denota-se da analise dos autos que a execuçao nao pode prosseguir, tendo em vista a existencia de irregularidade no que se refere a penhora realizada. Consta do auto de fls. 16, que foram penhorados seis lotes de terras urbano com 600 metros quadrados cada um, a serem destacados de uma area de 5.800 metros quadrados, destacada da Chacara 17(dezessete). Consequentemente, ordeno a intimaçao do executado para, no prazo de dez dias, providenciar o desmembramento dos seis lotes penhorados junto ao Cartorio de Registro de Imoveis local, possibilitando a imediata transferencia da propriedade em caso de restar positiva a praça a ser oportunamente designada, sob pena da penhora recair sobre a totalidade do imovel. -Adv. OSMAR TOME JESUS-

52.-EXECUCAO FISCAL-184/2000-O MUNICIPIO DE PORECATU x PAULO MOREIRA PORTO.-Manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justiça (fls. 46). -Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

## PRUDENTÓPOLIS

**Comarca de Prudentópolis - Estado do Paran**
**Vara Única - Cartório Cível**
**Juiza de Direito - Jeane Carla Furlanh**
**Relação nº. 86/2002**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ALI MUSTAFA ATYEH | 004 | 00245/1997 |
| ANTONIO CARLOS AMARAL SCH | 028 | 00259/2000 |
| | 029 | 00345/2000 |
| AYR AZEVEDO DE MOURA CORD | 020 | 00316/2002 |
| | 014 | 00246/2002 |
| | 022 | 00318/2002 |
| | 019 | 00308/2002 |
| | 021 | 00317/2002 |
| | 015 | 00271/2002 |
| | 018 | 00295/2002 |
| | 011 | 00212/2002 |
| CARLOS WERZEL | 008 | 00272/2001 |
| ELI CORREA FERNANDES | 007 | 00186/2001 |
| | 001 | 00091/1995 |
| ELIO NICOLAU SCHAFRANSKI | 017 | 00293/2002 |
| EMANUEL DE ANDRADE BARBOS | 016 | 00288/2002 |
| | 030 | 00001/2002 |
| JEFFERSON LUIZ DE LIMA | 020 | 00316/2002 |
| | 014 | 00246/2002 |
| | 022 | 00318/2002 |
| | 019 | 00308/2002 |
| | 021 | 00317/2002 |
| | 015 | 00271/2002 |
| | 018 | 00295/2002 |
| JOAO NEY MARCAL | 001 | 00091/1995 |
| JOSE CARLOS STADLER | 003 | 00012/1997 |
| | 002 | 00155/1995 |
| JOSE ELI SALAMACHA | 005 | 00248/2000 |
| LUIS CARLOS ANTONIO | 008 | 00272/2001 |
| LUIZ CESAR SANCHES | 025 | 00368/2002 |
| | 023 | 00353/2002 |
| LUIZ GUILHERME MULLER PRA | 006 | 00259/2000 |
| MAGALI SCHEMBERGER SCHAFR | 016 | 00288/2002 |
| | 027 | 00382/2002 |
| | 026 | 00380/2002 |
| PAULO GIOVANI FORNAZARI | 013 | 00228/2002 |
| PEDRO KUASNEI | 012 | 00217/2002 |
| | 024 | 00364/2002 |
| ROBERTO ANTONIO BUSATO | 009 | 00329/2001 |
| ROBERTO CEZAR PINTO | 009 | 00329/2001 |
| TEREZA CRISTINA B. MARINO | 016 | 00288/2002 |
| | 030 | 00001/2002 |
| VERA REGINA DE MOURA CORD | 010 | 00208/2002 |
| WALMOR FLORIANO FURTADO | 031 | 00086/2002 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-91/1995-E Degraf & Cia Ltda x Darci Rech -" Sobre a conta geral no valor de R$ 4.686,65 e avaliacao em R$ 8.500,00, manifestem-se as partes, em cinco (05) dias. Deve o exequente no mesmo prazo efetuar o recolhimento das custas da Sra. Maristela Vera Lucia Nardi - Avaliadora Judicial, no valor de R$ 276,05, devendo encaminhar cheque nominal … referida serventu ria."-Adv. Joao Ney Marcal e ELI CORREA FERNANDES-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-155/1995-DIBREL DO BRASIL TABACOS LTDA x Rafael Schmulek -" Promova o autor o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, eis que j  expirado o prazo de suspensao."-Adv. Jose Carlos Stadler-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12/1997-Dimon do Brasil Tabacos Ltda x Jose Pasko -" Promova o autor o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, eis que j  expirado o prazo de suspensao."-Adv. Jose Carlos Stadler-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-245/1997-Nacional de Gas Butano Distribuidora LTDA x Vassilo Kinach -" Promova o autor o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, eis que j  expirado o prazo de suspensao."-Adv. ALI MUSTAFA ATYEH-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-248/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x ESTANISLAU VALUS e outros -" Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever  o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. Jose Eli Salamacha-

6.-Cobranca-259/2000-Bianco Industria e Comercio de Pecas Ltda x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R$ 148,56, sob as penas da lei." -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

7.-INTERDICAO-186/2001-Eugenio Melnik x Anizia Melnik

-" Decretada a interdicao do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil publica, na forma do artigo 5,II, do C.C e, de acordo com o art. 454, 1, do mesmo C¢digo, nomeado-lhe curador o requerente que nao poder por qualquer modo alienar, onerar bens m¢veis, im¢veis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorizacao judicial. Os valores recebidos de entidade previdenci ria deverao ser aplicados exclusivamente na saue, alimentacao e no bem-estar do interdito. Aplica-se, no caso, o disposto nos artigos 919 do CPC e as respectivas sancoes."-Adv. Eli Correa Fernandes-

8.-Monitoria-272/2001-BANCO BANESTADO S.A x Homero Przygocki & Cia Ltda e outros -" Sobre a proposta de honor rios do perito no valor inicial de R$ 900,00 (novecentos reais), manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias. Se concordes devem no mesmo prazo efetuar o dep¢sito em Ju¡zo.-"-Adv. CARLOS WERZEL e LUIS CARLOS ANTONIO-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-329/2001-AGIBERT MADEIRAS E DERIVADOS S.A x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A -" Sobre a proposta de honor rios do perito no valor inicial de R$ 2.000,00 (dois mil reais), manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias. Se concordes devem no mesmo prazo efetuar o dep¢sito em Ju¡zo.-"-Adv. ROBERTO CEZAR PINTO e Roberto Antonio Busato-

10.-USUCAPIAO-208/2002-Jose Carlos Nogocek e outros x -" Julgado procedente o pedido inicial."-Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-

11.-Execucao Forcada-212/2002-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRUDENTOPOLIS x Antonio Szymanski -" Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

12.-USUCAPIAO-217/2002-Adao Renato Bueno da Silva e outros x -" Julgado procedente o pedido inicial."-Adv. Pedro Kuasnei-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-228/2002-Fabrica de Fogoes Oeste Ltda x S.A de Oliveira Esportes -" Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI-

14.-MANDADO DE SEGURANCA-246/2002-Marcia Maria Ribeiro x Roberto Borges do Nascimento e outros -" ...JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial e DENEGO a seguranca, REVOGANDO, com isso, a liminar concedida inicialmente."-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro e JEFFERSON LUIZ DE LIMA-

15.-MANDADO DE SEGURANCA-271/2002-Jose Adao Monteiro x Roberto Borges do Nascimento e outros -"...JULGO EXTINTO O MANDADO DE SEGURANCA, pois a superveniente comprovacao de pagamento, no curso da acao mandamental, esvazia o seu objeto e autoriza a extincao do processo sem julgamento do merito, com supedaneo no art. 267, inciso VI, da Lei Adjetiva, face o desaparecimento do interesse na obtencao da tutela jurisdicional." -Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro e JEFFERSON LUIZ DE LIMA-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-288/2002-Cecilia Basniak Dupczak x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -" Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir demonstrando sua finalidade, no prazo de cinco dias."-Adv. Magali Schemberger Schafranski, TEREZA CRISTINA B. MARINONI e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA-

17.-USUCAPIAO-293/2002-Fronzina Dzioba Jadvizak x -" Julgado procedente o pedido inicial."-Adv. Elio Nicolau Schafranski-

18.-MANDADO DE SEGURANCA-295/2002-Joaquim Batista Galvao x Roberto Borges do Nascimento e outros -"...JULGO EXTINTO O MANDADO DE SEGURANCA, pois a superveniente comprovacao de pagamento, no curso da acao mandamental, esvazia o seu objeto e autoriza a extincao do processo sem julgamento do merito, com supedaneo no art. 267, inciso VI, da Lei Adjetiva, face o desaparecimento do interesse na obtencao da tutela jurisdicional."-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro e JEFFERSON LUIZ DE LIMA-

19.-MANDADO DE SEGURANCA-308/2002-Evandro S. Bahls x Roberto Borges do Nascimento e outros -" ...JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial e DENEGO a seguranca, REVOGANDO, com isso, a liminar concedida inicialmente."-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro e JEFFERSON LUIZ DE LIMA-

20.-MANDADO DE SEGURANCA-316/2002-Joao Juliano dos Santos x Roberto Borges do Nascimento e outros -" ...JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial e DENEGO a seguranca, REVOGANDO, com isso, a liminar concedida inicialmente."-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro e JEFFERSON LUIZ DE LIMA-

21.-MANDADO DE SEGURANCA-317/2002-Joao Costa x Roberto Borges do Nascimento e outros -" ...JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial e DENEGO a seguranca, REVOGANDO, com isso, a liminar concedida inicialmente."-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro e JEFFERSON LUIZ DE LIMA-

22.-MANDADO DE SEGURANCA-318/2002-Paulo Antenor da Cruz Filho x Roberto Borges do Nascimento e outros -" ...JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial e DENEGO a seguranca, REVOGANDO, com isso, a liminar concedida inicialmente."-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro e JEFFERSON LUIZ DE LIMA-

23.-USUCAPIAO-353/2002-Joao Raimundo de Carvalho e outros x -" Sobre os termos da peticao de fls. 30/31, manifestem-se os autores em 05 dias, postulando o que entenderem de direito." Adv. Luiz Cesar Sanches-

24.-INVENTARIO-364/2002-Maria de Deus do Bonfim x Antonio Machado do Bonfim -" Nomeado como inventariante a requerente, que dever no prazo de cinco dias, comparecer em Cart¢rio, a fim de assinar termo de compromisso e prestar declaracoes iniciais nos 20 dias subsequentes .-" -Adv. Pedro Kuasnei-

25.-Conversao de Sep em Divorcio-368/2002-U.S. e outros x -" Julgado procedente o pedido inicial."-Adv. Luiz Cesar Sanches-

26.-RETIFICAO DE REG. PUBLICO-380/2002-Francisco Ianczyn x -" Julgado procedente o pedido inicial."-Adv. Magali Schemberger Schafranski-

27.-ALVARA-382/2002-Mercedes Lemos dos Santos e outros x -" Deferido o pedido formulado pelo autor. Devendo comparecer em Cart¢rio no prazo de 05 dias, a fim de retirar o alvar judicial". -Adv. Magali Schemberger Schafranski-

28.-EXECUCAO FISCAL-259/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Joao Edmir Pontarolo -" Ante a denuncia de que o requerido teria parcelado ou at, mesmo quitado seu d,bito, manifeste-se o exequente em cinco dias, postulando o que entender de direito."-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

29.-EXECUCAO FISCAL-345/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Antonio Mariano Pires -" Julgado extinto com fulcro no artigo 794/I/CPC. Custas pagas."-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

30.-EXECU•OES FISCAIS - FAZENDA-1/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Jair Mosquer Funilaria -" Promova o autor o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, eis que j expirado o prazo de suspensao."-Adv. TEREZA CRISTINA B. MARINONI e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA-

31.-CARTA PRECATORIA-86/2002-Oriundo da Comarca de Rio Negro/Pr - Vara Civel -TABRA EXPORTADORA DE TABACOS DO BRASIL LTDA x Jorge Valmir M. das Chagas e outros -" Deve o nobre procurador do autor comparecer em Cart¢rio, no prazo de 05 dias, a fim de retirar o edital de citacao para sua regular publicacao, consoante determina lei."-Adv. Walmor Floriano Furtado-

## SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

**JUÍZO DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ**
**JUIZ : AMARILDO CLEMENTINO SOARES**
**RELAÇÃO N.º 025/2002**

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS

- ADEMIR PELIZARI : 85
- AILSON JESUS LEVATTI : 85
- ANA LUCIA CABEL : 60
- ANDRE DUTRA BECKER : 63
- ANDRE LUIZ CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE : 85
- ANSELMO PEDRO POSSETTE : 21, 45, 85
- APARECIDO PEREIRA DE CASTRO : 85
- BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR : 11, 13, 69, 85
- CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN : 20
- CARLA PONS DI LEONE: 72, 73
- CARLOS ALBERTO BIAGGI : 76
- CARLOS HUMBERTO PANIGADA : 85
- CARLOS SERGIO CAPELIN : 29
- CASSIA R. FAVORETTO VALEBOM : 37
- CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO : 18, 26, 31, 35, 54, 63, 64, 72, 78, 79, 80, 85
- CHARLES VANZELI : 85
- CICERO BRAZ PORTUGAL : 49
- CLAUDIONOR SIQUEIRA BENITE : 33
- DELMO LUIS CARDOSO DA SILVEIRA : 66, 84
- EDER GORINI : 07, 25, 57, 58
- EDISON SOARES DE ARRUDA : 06, 36, 85
- ELGIN BRITO : 84
- ELYSEU ZAVATARO : 44
- EVA MACIEL : 77
- EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA : 45, 85
- FERNANDO EDUARDO PRISON : 56
- FRANCISCO MAINARDES SILVA : 40, 41
- GERALDO JOSÉ DO AMARAL GENTILE : 28
- GESE SOARES CHAISE : 85
- GUILHERME DA SILVA ESTEFANUTO : 85
- HARRY FRANCOIA : 42
- ISMAEL ELEOTERIO DA SILVA : 85
- IVAN PERORARO : 14
- JOAO ANTONIO SANTA ROSA : 24, 85
- JOÃO PEDRO TAGLIARI : 57
- JOEL CARLOS CHAGAS COELHO : 17, 23, 71, 77, 85
- JOEL CARLOS DA SILVA COELHO : 61, 82, 83
- JORGE COSTITCH ESTEVAM : 85
- JOSE AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA : 44
- JOSE CARLOS DIAS NETO : 15, 22, 26, 29, 51, 65, 78, 79, 80, 85
- JOSE GLAUCO CARULA : 54
- JOSE JORGE BIOLO : 64
- JOSE PAULINO DA SILVA : 39, 66, 70
- JULIO CESAR CORREA GOMES : 85
- KATIA GIOSA VENEGAS: 02
- LAÉRCIO LUIZ JUNIOR : 61
- LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS : 85
- LAZARO ANTONIO GRACIANO FILHO : 85
- LEIA FERNANDES DE SOUZA : 67
- LUCIMAR MARIA DA SILVA : 04
- LUIS CARLOS COSTA : 52
- LUIZ HENRIQUE FERNANDES HIDALGO : 05, 34, 46, 47, 55, 62
- MAHIBA LUIZA MARIA SOUZA : 14
- MARCIA CRISTINA ALTVATER VILAS BOAS : 85
- MARCOS LEATE : 14
- MARIA A.TALMELLI BATISTA : 85
- MARIA NEUSA BARBOZA RICHTER : 48
- MARIO GANDARA : 38
- MERCIA M. V SOARES : 28, 42, 43, 60
- MOHAMEDS ALIN COSTA NADER : 85
- NEWTON JOSE FERNANDES : 13, 85
- NIVEA APARECIDA HANTHORNE DA SILVA : 49
- OMAR JOSE BADDAUY : 06, 30
- PAULO CESAR BRAGA MENESCAL: 02
- PAULO FRANCISCO VEIGA DE FREITAS : 85
- PEDRO DE OLIVEIRA : 29, 74, 75
- PEDRO PAVONI NETO : 09, 27, 31, 43, 46, 51, 53, 57, 59, 68, 76, 85
- PEDRO VINHA : 08
- ROGERIO POPLADE CERCAL : 42
- SEBASTIÃO GARCIA NETO : 01, 03, 10, 16, 50, 73, 74, 75, 85
- SERGIO SILVA GUIMARÃES : 01
- SIDNEY CASTANHO SCHOLTÃO : 82, 83
- SIGISFREDO HOEPERS: 12
- SONIA MARIA GARBELINI : 32
- TATIANA ALVES ABIB EID : 81
- TELISMARA A. D.KLIMIONT : 19
- VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO : 85
- WALTER GONÇALVES LOPES : 01
-

01-CARTA PRECATORIA – 184/2002 – MARGILA LEAL DE SOUZA x EMPRESS PRINCESA DO NORTE S/A ... "Designo o dia 18/12/2002, às 13:30 horas, para inquirição da testemunha arrolada pela requerida." - ADV: SEBASTIÃO GARCIA NETO, SERGIO SILVA GUIMARÃES e WALTER GONÇALVES LOPES.

02-CARTA PRECATORIA – 174/2002 – BRADESCO SEGUROS S/A x EXPRESSO CENTRAL LTDA... "Para realização do ato deprecado, designo o dia 10/12/2002, às 13:30 horas." - ADV : PAULO CESAR BRAGA MENESCAL e KATIA GIOSA VENEGAS.

03-EXECUÇÃO FISCAL – 284/2000 – MUNICIPIO DE STO ANT PLATINA x ESP. OSWALDO ZIMMERMANN... "Posto isto, indefiro o pedido de fls.10-ss. Diga o credor, em 05 dias, sobre prosseguimento, sob pena de suspensão sine die." - ADV : SEBASTIÃO GARCIA NETO

04-CARTA PRECATORIA – 155/2002 – YAMAHA ADM. CONSORCIOS S/C LTDA x REINALDO AMBROSIO ASSOLARI.... "Face à certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 14 verso, manifeste-se a autora, no prazo de 05 dias, sob pena de devolução da presente deprecata ao Douto Juízo Deprecante." - ADV: LUCIMAR MARIA DA SILVA

05-EXECUÇÃO FISCAL – 087/98 – INSS x COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULOTRES LTDA .... "Suspendo a presente execução pelo prazo requerido, ou seja, 60(se3ssenta) dias. Decorrido o prazo suspensivo e recolhida à respectiva GRC, voltem conclusos para redesignação de hastas públicas." - ADV: LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO

06-COBRANÇA – 354/2000 – BANCO DO BRASIL S/A x JOSE GUILHERME DA SILVA RITTI.... "Fls.64. Açodada a pretensão de arresto, posto é do conhecimento deste Juízo que recentemente o Sr. José Arthur Ritti, procurador do executado, reassumiu a titularidade e funções no Tabelionato Ritti local, local onde poderá ser encontrado para citação na condição de representante legal do executado. Desentranhe-se o mandado para citação e demais atos executórios." - ADV: EDISON SOARES DE ARRUDA e OMAR JOSE BADDAUY.

07-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 265/95 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAREZ LEANDRO BAIÃO E OUTROS... "Fls.246. Defiro, cabendo ao credor o pagamento de eventuais custas e emolumentos.... OBS; Retirar Ofício-(Receita Federal)." - ADV: EDER GORINI.

08-EXECUÇÃO FISCAL – 95/2002 – CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA ARQUIT. E AGRONOMIA DO PARANA x VANDERLEI ALVES... " Face à certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.10 verso, manifeste-se o credor, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de suspensão nos termos da artigo 40 da LEF." - ADV: PEDRO VINHA.

09-COBRANÇA – 196/2002 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA E OUTROS x MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA... "Considerando que os autores, possivelmente, diligenciará no sentido de proceder à habilitação pertinente, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 06(seis) meses. Decorrido o prazo suspensivo, manifestem-se os autores, no prazo de 05(cinco) dias, sob as penas da Lei." - ADV: PEDRO PAVONI NETO.

10-EXECUÇÃO FISCAL – 015/98 – MUNICIPIO DE STO ANT PLATINA x ANTENOR E ODILON CLARO DE OLIVEIRA... "Aguarde-se provocação dos interessados, junto ao arquivo provisório, conforme determina o item 5.8.12 do C.N." - ADV: SEBASTIÃO GARCIA NETO

11-ARROLAMENTO – 269/2002 – JULIO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS x GUIOMAR DE OLIVEIRA SILVA... "Aguardando pagamento dos impostos "inter vivos e causa mortis" - ADV: BENEDITO CARDODO DA SILVEIRA JUNIOR.

12-REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 159/2001 – XEROX COM. E IND. LTDA x RS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA... "Diga o autor, em 05 dias, sobre certidão negativa retro." - ADV: SIGISFREDO HOEPERS.

13-EMBARGOS DO DEVEDOR – 263/95 – IVAN GOES CINTRA x EUCLIDES ALVES DA SILVA... "Aguarde-se no arquivo provisório manifestação dos interessados, conforme determinação do CN-5.8.12." - ADV: BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR e NEWTON JOSE FERNANDES.

14-REVISIONAL – 180/2001 – ORACI PAULINO BARRETO x CONTINENTAL BANCO S/A ... "...01)Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido às fls. 127/147, em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), posto presentes os pressupostos recursais....02)Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de 15(quinze) dias....03)Decorrido o prazo, com ou sem manifestação e cumprido o item 5.12.5 do C.N., caso não haja manifestação sobre o recurso de admissibilidade do Juízo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná." - ADV: IVAN PEGORARO, MARCOS LEATE e MAHIBA LUIZA MARIA SOUZA.

15-REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 179/98 – BANESTADO LEASING S/A x ANTONIO CARLOS DO AMARAL E OUTRO... "Posto isto, nos termos da Súmula n.º 244/STJ , aguarde-se no arquivo manifestação dos interessados, observando o item 5.8.12 do CN." - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO

16-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 085/94 – EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A x AMIDES ATAÍDE FLORIANO... "Considerando o pedido expresso do credor e o que dispõe o artigo 791, inciso III, do CPC, determino o envio dos presentes autos ao arquivo provisório até posterior manifestação. Custas pelo credor." - ADV: SEBASTIÃO GARCIA NETO

17-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 039/95 – JOÃO CARLOS ARRIEIRA x JOAREZ LEANDRO BAIÃO... "Considerando que até a presente data, inexiste bens penhoráveis nos presentes autos, posto que àquele constante no auto de fls.09, tornou-se nulo, mediante decisão exarada às fls. 34 e verso, com fulcro no artigo 791, inciso III, do CPC, determino o envio dos presentes autos ao arquivo provisório por prazo indeterminado "sine die". Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada, conforme o CN-5.8.12. Eventuais custas deverão serem suportadas pelo exequente." - ADV: JOEL CARLOS CHAGAS COELHO

18-EMBARGOS DO DEVEDOR – 297/2002 – FRIGORIFICO PEROLA DO NORTE LTDA E OUTROS x BANCO BRADESCO S/A ... "Face à impugnação de fls.34/46, manifestem-se os embargantes, no prazo de 10(dez) dias." - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

19-EMBARGOS DO DEVEDOR – 181/99 – ENCARNAÇÃO CANTO GARCIA x DESEMPAR LTDA.... "Aguarde-se pelo prazo requerido às fls. 49, ou seja, 30(trinta) dias, manifestação do exequente quanto à habilitação nos termos do artigo 1055-ss do CPC." - ADV: TELISMARA A. D.KLIMIONT.

20-EXECUÇÃO FISCAL – 17/2001 – CONSELHO REGIONAL DE VETERINÁRIA DO PARANA x N. COELHO & N. COELHO LTDA – ME.." - ADV : Portanto, determino a suspensão do feito pelo prazo de 01(um) ano, abrindo-se vista ao credor para os fins legais (LEF, art. 40, § 1º), com o decurso do prazo suspensivo. Decorrido o prazo e caso não haja manifestação por parte do credor, promova-se o arquivamento da presente execução fiscal nos termos do § 2º, do artigo 40, da LEF." - ADV: CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN

21-DECLARATORIA – 374/2002 – HELIO OLIVEIRA DO PRADO E OUTROS x CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA... "Ao autor para, no decênio legal, emendar a petição inicial, trazendo de forma objetiva e pormenorizada quais fatos delineiam os vícios de consentimento elencados na inicial – coação e erro – que motivam o pedido de nulidade do ato jurídico, bem como trazer prova da condição de que Fernanda Cordeiro do Prado é herdeira interessada na presente lide e que na época da renúncia translativa era incapaz, sob as penas legais." - ADV: ANSELMO PEDRO POSSETTE.

22-MONITORIA – 238/99 – RIO PARANA SEC.DE CRED. FINANCEIROS x IRACELES GARRET LEMOS PEREIRA.... "Intime-se a credora, para no prazo de 05(cinco) dias, comprovar a publicação do Edital de citação da ré, Iraceles Garret Lemos Pereira ou requer a desistência do presente feito." - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO.

23-DESPEJO – 387/20002 – ESPÓLIO DE ERCILIO ELEUTÉRIO DA SILVA x JOAQUIM APARECIDO LAMEU E OUTRA... "Posto isto, com arrimo no art. 273, do CPC, indefiro a tutela de urgência requerida pelo autor. Para audiência de conciliação, designo o dia 03/12/2002, às 13:30 horas." - ADV: JOEL CARLOS CHAGAS COELHO.

24-ARROLAMENTO – 378/2002 – CECILIA DE ASSIS FARIAS E OUTROS x LURDES RODRIGUES DE ASSIS E OUTRO.... "Defiro o arrolamento sumário, previsto no artigo 1.031 e seguintes, do CPC. Nomeio o Sr. Ramiro Ribeiro de Assis como inventariante, independentemente de termo. Ao inventariante para esclarecer a discrepância das áreas constantes da transcrição n.º 17.978, sendo que na partilha consta área de 2,55 alqueires e na certidão do CRI consta 23,00 alqueires. Após contados e preparados, voltem conclusos." - ADV: JOÃO ANTÔNIO SANTA ROSA.

25-BUSCA E APREENSÃO – 477/98 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CIA PLATINENSE DE AUTOMOVEIS LTDA E OUTROS... "Intime-se o autor, na pessoa de seu representante legal, a fim de que o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias, promova o recolhimento da competente GRC, ref .as diligências do Sr. Meirinho, possibilitando, desta forma o regular andamento do presente feito." - ADV : EDER GORINI.

26-MONITORIA – 237/99 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTÔNIO CARLOS MIALSKI... "...01)Recebo o recurso de apelação interposto pelo autor às fls. 191/196, em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo)....02)Ao apelado para

contra-razões, querendo, no prazo de 15(quinze) dias....03)Decorrido o prazo, com ou sem manifestação e cumprido o item 5.12.5 do CN, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná." - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO e CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

27-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 50/93 – COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.... "Ao embargante/recorrente para, no prazo de 05 dias, promover a complementação do preparo, sob pena de deserção." - ADV: PEDRO PAVONI NETO.

28-EXECUÇÃO FISCAL – 079/98 – FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA x FERREIRA MAGAZINE LTDA E OUTRO... "Posto isto, com supedâneo no art. 244 e 585 e seguintes do CPC, rejeito o pedido inserto na exceção de pré-executividade interposto pelo executado Sidney Lauriano Ferreira. Inexistindo efeito suspensivo à exceção e tendo sido penhorado bens, intimados os devedores, sem oferecimento de embargos, determino o prosseguimento da ação executiva, com encaminhamento dos autos ao sr. Contador e avaliador para os fins legais, intimando-se as partes sobre as contas e laudo de avaliação para, querendo, manifestarem-se no prazo de 05 dias. Sem ônus sucumbências, posto estes devem ser suportados pelo executado e entraram na conta da ação executiva, bem como já fora arbitrado honorários advocatícios ao patrono do credor, quanto do juízo de admissibilidade da ação executiva." - ADV: MERCIA M.V. SOARES e GERALDO JOSÉ DO AMARAL GENTILE.

29-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 203/97 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x J.C.FERREIRA & VIEIRA LTDA E OUTROS... "Aguarde-se provocação dos interessados, junto ao arquivo provisório, conforme o item 5.8.12 do C.N." - ADV: CARLOS SERGIO CAPELIN , PEDRO DE OLIVEIRA e JOSE CARLOS DIAS NETO.

30-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 448/2000 – BANCO DO BRASIL S/A x ESPÓLIO DE ENCARNAÇÃO CANTO GARCIA E OUTRO... "Diga o exequente sobre a réplica do executado." - ADV: OMAR JOSE BADDAUY.

31-DEPOSITO – 496/98 – CEVAL ALIMENTOS S/A x COOPERATIVA PALT. CAFEICULTORES LTDA.... "Considerando o pedido expresso da autora, determino a suspensão do feito pelo prazo de 01(um) ano, abrindo-se vista a autora para os fins legais, com o decurso do prazo suspensivo. Decorrido o prazo e caso não haja manifestação por parte da autora, remetam-se estes autos ao arquivo provisório "sine die", procedendo-se às respectivas baixas e comunicações." - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e PEDRO PAVONI NETO.

32-EMBARGOS DE DEVEDOR – 137/2002 – SERGIO AUGUSTO GARBELINI x JOAQUIM VICENTE BENEDITO.... "Face à impugnação de fls. 26/45, manifeste-se o embargante no prazo de 10(dez) dias." - ADV: SONIA MARIA GARBELINI.

33-INTERPELAÇÃO – 309/2002 – GUSTAVO GONÇALVES DE ALMEIDA x TRIBUNA DO VALE.... "Defiro a interpelação, como requerido na inicial. Efetivada a interpelação pagas as custas processuais e decorrido o prazo de 48(quarenta e oito) horas, na forma do artigo 872 do CPC, o que a escrivania certificará, entreguem-se os autos aos requerentes, observadas as formalidades legais." - ADV: CLAUDIONOR SIQUEIRA BENITE.

34-EXECUÇÃO FISCAL – 146/2001 – INSS x APARECIDO DE ANDRADE.... "Suspendo a presente execução pelo prazo requerido, ou seja, 60(sessenta) dias. Decorrido o prazo suspensivo e recolhida à respectiva GRC, desentranhe-se o mandado executório de fls. 15, aditando-lhes as peças pertinentes, para seu devido cumprimento." - ADV: LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO.

35-INDENIZAÇÃO – 194/92 – MIRIAN MARTINS SCHIMIDT x ESPÓLIO DE ANTÔNIO SCHIMIDT.... "Posto isto, com arrimo no § 4º, do art. 659, do CPC, indefiro o item "2" da petição de fls. 137 e com esteio no item 2.7.5, do CN, determino ao exequente que promova a antecipação das custas do Sr. Avaliador, possibilitando o prosseguimento do feito, sob penas legais." - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

36-ARROLAMENTO – 483/87 – SELVINA DE SOUZA SCHMIDT x ANTONIO SCHMIDT.... "Posto isto, determino que se aguarde por (06) seis meses a desate de eventual compensação, sem prejuízo da analise da remoção da inventariante." - ADV: EDISON SOARES DE ARRUDA.

37-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 306/99 – FERTILIZANTES HERINGER LTDA x PEDRO PAULO DA SILVA... "Considerando o pedido expresso do credor às fls. 54, bem como o que dispõe o artigo 791, inciso III, do CPC, determino a suspensão dos presentes autos "sine die" . Aguarde-se manifestação dos interessados, junto ao arquivo provisório, conforme item 5.8.12 do CN." - ADV: CASSIA R. FAVORETTO VALEBOM

38-DESPEJO – 194/96 – ELIAS DE MOURA RODRIGUES x JOÃO LUIS DA SILVA.... "Sem assim, com fulcro no artigo 791, inciso III, do CPC, determino a suspensão "sine die" dos presentes autos. Aguarde-se manifestação dos interessados no arquivo provisório, conf. item 5.8.12 do CN." - ADV: MARIO GANDARA

39-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 201/98 – LAURA SÓCIO ROCHA x AMAURI DA SILVA CORREA... "Intime-se a credora, a fim de que a mesma, no prazo de 05(cinco) dias, promova o recolhimento da competente GRC, referente às diligências do Sr. Meirinho." - ADV: JOSE PAULINO DA SILVA.

40-EXECUÇÃO FISCAL – 114/2000 – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUIT.AGRONOMIA DO PARANA x SERRALHERIA J.M.LTDA.... "Portanto, determino a suspensão do feito pelo prazo de 01(um) ano, abrindo-se vista a credora para fins legais(LEF, art. 40, § 1º), com o decurso do prazo suspensivo. Decorrido o prazo e caso não haja manifestação por parte do credor, promova-se o arquivamento da presente execução fiscal nos termos do § 2º, do artigo 40, da LEF." - ADV: FRANCISCO C. MAINARDES SILVA.

41-EXECUÇÃO FISCAL – 122/2000 – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUIT.AGRONOMIA DO PARANA x CLEONICE DA SILVA.... "Portanto, determino a suspensão do feito pelo prazo de 01(um) ano, abrindo-se vista a credora para fins legais(LEF, art. 40, § 1º), com o decurso do prazo suspensivo. Decorrido o prazo e caso não haja manifestação por parte do credor, promova-se o arquivamento da presente execução fiscal nos termos do § 2º, do artigo 40, da LEF." - ADV: FRANCISCO C. MAINARDES SILVA

42-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 206/90 – DAMISA S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA .... "Considerando a certidão de fls. 163 verso, noticiando a inércia das partes, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação dos interessados, conforme o CN-5.8.12." - ADV: HARRY FRANCOIA, ROGERIO POPLADE CERCAL e MERCIA M.V. SOARES.

43-EXECUÇÃO FISCAL – 068/93 – FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LTDA.... "Posto isto, determino a suspensão do feito pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do artigo 40 da LEF. Decorrido o prazo suspensivo, diga o credor em 05 dias, sob as penas da Lei." - ADV: MERCIA M. V. SOARES e PEDRO PAVONI NETO.

44-CARTA PRECATORIA – 177/2002 – ANDREA DOS SANTOS x FININVEST S/A .... "Para realização doa to deprecado, designo o dia 18/12/2002, às 15:00 horas." - ADV: ELYSEU ZAVATARO e JOSE AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA.

45-COBRANÇA – 08/2002 – AGROPECUARIA PLATINENSE LTDA x NEWTON ISAAC DA SILVA CARNEIRO JUNIOR... "Considerando o ofício n.º 367/2002, encartado às fls. 17 dos presentes autos, para realização do ato frustrado (audiência de tentativa de conciliação), redesigno o dia 10/02/2003, às 13:30 horas, devendo a Serventia observar as determinações constantes no despacho proferido às fls. 15 destes autos." - ADV: ANSELMO PEDRO POSSETE e EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

46-EXECUÇÃO FISCAL – 134/98 – INSS x BARTHOLOMEI & JANNINI LTDA.... "Considerando o pedido expresso do credor, bem como o que dispõe o artigo 40 da LEF, determino a suspensão de feito pelo prazo de 01(um) ano, abrindo-se vista a autora para os fins legais, com o decurso do prazo suspensivo. Decorrido o prazo e caso não haja manifestação por parte da autora, remetam-se estes autos ao arquivo provisório "sine die", procedendo as respectivas baixas e comunicações." - ADV: LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO e PEDRO PAVONI NETO.

47-EXECUÇÃO FISCAL – 53/91 – INSS x DAMISA S/A .... "Portanto, suspendo a presente execução pelo prazo requerido, ou seja, 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo suspensivo e recolhida à respectiva GRC, cumpra-se à decisão de fls.84 e verso dos presentes autos." - ADV: LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO.

48-APOSENTADORIA – 37/2000 – MARIA PEREIRA XAVES x INSS.... "Portanto, suspendo a presente execução pelo prazo requerido, ou seja, 60(sessenta) dias. Decorrido o prazo suspensivo e carreado aos autos o referido documento, voltem conclusos para decisão." - ADV: MARIA NEUSA BARBOZA RICHTER.

49-EXECUÇÃO FISCAL – 29/2002 – INMETRO x ACORDE IND. E COM. DE ROUPAS LTDA.... "Portanto, determino a suspensão do feito pelo prazo de 01(um) ano, abrindo-se vista ao credor para os fins legais(LEF, art. 40, § 1º), com o decurso do prazo suspensivo. Decorrido o prazo e caso não haja manifestação por parte do credor, promova-se o arquivamento da presente execução fiscal nos termos do § 2º, do artigo 40, da LEF." - ADV: CÍCERO BRAZ PORTUGAL e NIVEA APARECIDA HANTHORNE DA SILVA.

50-REPARAÇÃO DE DANOS – 03/2002 – EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA x MERCANTIL SANTO ANTÔNIO LTDA.... "Despacho de fls. 170 – Diga o autor no juízo deprecado informando endereço da oitiva das testemunhas." - ADV: SEBASTIÃO GARCIA NETO.

51-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 130/2001 – BANCO BANESTADO S/A x COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LTDA.... "Sobre a conta geral(fls.156/157) e laudo de avaliação (fls.161/162), manifestem-se às partes no prazo de 05 dias." - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO e PEDRO PAVONI NETO

52-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 523/2000 – COOP. CRED. PLANTADORES DE CANA DO PARANA x JOSE GUALIUME E OUTRO... "Fls.51/54 e 56. Manifeste-se a credora, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão "sine die", conforme artigo 791, inciso III, do CPC." - ADV: LUIS CARLOS DA COSTA

53-COBRANÇA – 167/2002 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA E OUTROS x JOÃO ALVES DOS SANTOS.... "Considerando que os autores, possivelmente, diligenciará no sentido de proceder à habilitação pertinente, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 06(seis) meses. Decorrido o prazo suspensivo, manifestem-se os autores, no prazo de 05(cinco) dias, sob as penas da Lei." - ADV: PEDRO PAVONI NETO.

54-MONITORIA – 229/99 – BB FINANCEIRA S/A x SONIA APARECIDA CALCANHOTO.... "...01)Recebo o recurso de apelação interposto pelo autor às fls. 137/148, em seu duplo efeito ( devolutivo e suspensivo), posto presentes os pressupostos recursais....02)Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de 15(quinze) dias....03)Decorrido o prazo, com ou sem manifestação e cumprido o item 5.12.5 do C.N., remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná." - ADV: JOSE GLAUCO CARULA e CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

55-EXECUÇÃO FISCAL – 134/2001 – INSS x DA MATA & SOBREIRA LTDA.... "Portanto, suspendo a presente execução pelo prazo requerido, ou seja, 60(sessenta) dias. Decorrido o prazo suspensivo e efetuado o respectivo preparo, expeça-se mandado executório, nos termos preconizados às fls. 11 destes autos." - ADV: LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO.

56-MONITORIA – 228/2000 – ATACADÃO DISTRIB. COM. E IND. LTDA x DISTRIB. PAPALIS LTDA... "Posto isto, com supedâneo no artigo 5º, X e XII, da CF e 3º, do CPC, indefiro o pedido de fls. 45/46, formulado pelo credor/exequente. Indique o credor/exequente, em 05(cinco) dias, bens penhoráveis, sob pena de suspensão nos termos do artigo 791, inciso III, do CPC." - ADV: FERNANDO EDUARDO PRISON

57-REVISIONAL – 319/2000 – L.M.F. PAVONI LTDA E OUTROS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A .... "Despacho de fls.187 – Após carreados os documentos requisitados, digam às partes no prazo comum de 05 dias.....02)Sobre o pedido de substituição processual do réu(fls.183-ss), diga o autor em 05 dias (CPC, art. 42 § 2º). Havendo concordância ou omissão do autor quanto ao pedido de substituição processual, promova a Serventia às anotações e retificações pertinentes, observado o CN." - ADV: EDER GORINI, JOÃO PEDRO TAGLIARI e PEDRO PAVONI NETO

58-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 296/98 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x L.M.F. PAVONI MATERIAIS CLINICOS E OUTROS.... "Posto isto, com fulcro no artigo 791, inciso III, do CPC, determino o envio dos presentes autos ao arquivo provisório por prazo indeterminado "sine die". Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada, conforme o CN-5.8.12." - ADV: EDER GORINI

59-COBRANÇA – 115/2002 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA E OUTROS x SALVADOR DA SILVA LEITE... "Face à certidão supra, manifeste-se os requerentes, no prazo de 05(cinco) dias." - ADV: PEDRO PAVONI NETO.

60-EXECUÇÃO FISCAL – 66/97 – FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOALHERIA BOIKO LTDA E OUTRO... "Isto posto, com supedâneo no art. 794, inciso I, do CPC, declaro extinta a presente execução fiscal, registrada sob n.º 217/98 que originou a CDA n.º 02064324. Custas de Lei e já quitadas. Preclusa a decisão, arquive-se, observando as disposições do C.N." - ADV: MERCIA M. V. SOARES e ANA LUCIA CABEL

61-ARROLAMENTO – 321/95 – FERNANDO PATRIANI x FERNANDO DE JESUS SEIXAS PATRIANI.... "Despacho de fls. 207 – Digam os interessados, em 05 dias." - ADV: JOEL CARLOS DA SILVA COELHO e LAÉRCIO LUIZ JUNIOR

62-EXECUÇÃO FISCAL – 103/97 – INSS x JULIO FREIRE ALVES.... "Portanto, suspendo a presente execução pelo prazo requerido, ou seja, 60(sessenta) dias. Decorrido o prazo suspensivo e recolhida à respectiva GRC, expeça-se mandado de penhora, nos termos requeridos às fls.35 destes autos." - ADV : LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO.

63-MONITORIA – 404/2000 – DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA x HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE... "Ciências as partes do retorno dos autos. Cumpra-se o v. acórdão." - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e ANDRE DUTRA BECKER.

64-INDENIZAÇÃO – 241/88 – JOSE LUIZ MOREIRA DOS SANTOS x ARMANDO CARLOS G. AIRES.... "Considerando a certidão supra, noticiando a inércia das partes, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação dos interessados, conforme o CN-5.8.12." - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e JOSE JORGE BIOLO

65-COBRANÇA – 84/2001 – BANESTADO LEASING S/A x SIVALDO DAL RY E OUTRO... "Posto isto, indefiro o pedido de fls.58-ss. Diga o credor, em 05 dias." - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO.

66-DESPEJO – 110/97 – ALEXANDRE LEVATTI x JOSE EMILIO BIANCHI E OUTROS... "Considerando que, até a presente data, inexiste bens penhoráveis nos presentes autos, bem como pedido expresso do credor, com fulcro no artigo 791, inciso III, do CPC, determino o envio dos presentes autos ao arquivo provisório por prazo indeterminado "sine die" . Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada, conf. o CN-5.8.12. Eventuais custas deverão ser suportadas pelo credor." - ADV: JOSE PAULINO DA SILVA e DELMO LUIS CARDOSO DA SILVEIRA.

67-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 358/2002 – AGROPECUARIA TUCUMA LTDA E OUTRO x BANCO BRADESCO S/A .... "Isto posto, com esteio nos arts. 284, 598, 737, 739 § 2º e 741, I, todos do CPC, faculto ao embargante complete a inicial, no prazo de 10 dias, trazendo aos autos a prova da segurança do juízo, sob pena de indeferimento e regularize a representação processual." - ADV: LEIA FERNANDES DE SOUZA.

68-COBRANÇA – 178/2002 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA E OUTROS x LUIZ ALBERTO JACINTO VIEIRA.... "Considerando que os credores diligenciarão no sentido de localizar o endereço correto do devedor, para regular andamento do feito, com designação de nova data para o ato frustrado (audiência de conciliação), determino a suspensão dos presentes autos pelo prazo requerido, ou seja, 30(trinta) dias. Decorrido o prazo suspensivo, manifestem-se os credores, no prazo de 05(cinco), sob as penas da lei." - ADV: PEDRO PAVONI NETO.

69-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 85/99 – JARBAS DE OLIVEIRA PEDROSA x RUBIA NAKANO... "Face à certidão supra, manifeste-se o credor, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de suspensão "sine die"." - ADV : BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR.

70-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 216/95 – PARANAMOTOR CAMINHOES LTDA x VICENTE EUZÉBIO.... "Manifeste-se o credor, 05 (cinco) dias." – ADV: JOSE PAULINO DA SILVA.

71-ALVARA – 317/2001 – JOÃO PAULO DE OLIVEIRA x JUIZO.... "Aguardando o preparo das custas processuais, contadas às fls.76, que importa em R$ 85,75-(oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)." – ADV: JOEL CARLOS CHAGAS COELHO.

72-EMBARGOS DO DEVEDOR – 48/2000 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE x WHITE MARTINS S/A .... "Posto isto, com arrimo nos arts. 82 e 85, do Código Civil, c.c. art. 269, I, e par. único do art. 740, do CPC, bem como na teoria da aparência e princípios da boa-fé e segurança jurídica, rejeito os pedidos insertos na presente ação incidental de Embargos à Execução nº 48/2000, proposta por Hospital Nossa Senhora da Saúde em face de White Martins Gases Industriais S/A, na forma da fundamentação retro, reconhecendo a legitimidade do embargante para figurar no pólo passivo da demanda executória, bem como a liquidez, certeza e exigibilidade dos títulos que aparelham a Execução nº 005/2000, em apenso. Conseqüentemente, condeno o embargante nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor da embargada, o qual arbitro em R$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo-o por razoável à remuneração do labor na execução e no presente incidente, levando-se em consideração a parca complexidade da causa examinada, ausência de produção probatória, residir o procurador em Comarca de outro Estado, grau de zelo do profissional, tempo para entrega da tutela jurisdicional e ausência de condenação, nos termos do § 4º, do art. 20, do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente da data a publicação da decisão em Cartório, em mãos do Sr. Escrivão, até o efetivo pagamento, pelo índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, ficando sem eficácia a fixação inicial para fins de pagamento do débito na ação executiva. Não se vislumbrando que esteja dispensável o reexame necessário, nos termos do art. 475, do CPC (com nova redação dada pela Lei nº 10.352/20021), determino que após decorrido o prazo de recurso voluntário, interpostos ou não, remetam-se os autos ao e. TJ/PR para cognição e deliberação a respeito.Preclusa a decisão: (i) certifique-se nos autos de execução em apenso o resultado do processo, intimando as partes para manifestarem-se no prazo de 05 dias; (ii) aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados e caso nada seja requerido no presente processo, arquive-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie." - ADV : CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e CARLA PONS DI LEONE.

73-EMBARGOS DE DEVEDOR – 147/2000 – MUNICIPIO DE STO ANT PLATINA x WHITE MARTINS S/A .... "Posto isto, com arrimo nos arts. 82 e 85, do Código Civil, c.c. art. 269, I, e par. único do art. 740, do CPC, bem como na teoria da aparência e princípios da boa-fé e segurança jurídica, rejeito os pedidos insertos na presente ação incidental de Embargos à Execução nº 147/2000, proposta por Município de Santo Antonio da Platina em face de White Martins Gases Industriais S/A, na forma da fundamentação retro, reconhecendo a legitimidade do embargante para figurar no pólo passivo da demanda executória, bem como a liquidez, certeza e exigibilidade dos títulos que aparelham a Execução nº 005/2000, em apenso. Conseqüentemente, condeno o embargante nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor da embargada, o qual arbitro em R$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo-o por razoável à remuneração do labor na execução e no presente incidente, levando-se em consideração a parca complexidade da causa examinada, ausência de produção probatória, residir o procurador em Comarca de outro Estado, grau de zelo do profissional, tempo para entrega da tutela jurisdicional e ausência de condenação, nos termos do § 4º, do art. 20, do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente da data a publicação da decisão em Cartório, em mãos do Sr. Escrivão, até o efetivo pagamento, pelo índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, ficando sem eficácia a fixação inicial para fins de pagamento do débito na ação executiva. Não se vislumbrando que esteja dispensável o reexame necessário, nos termos do art. 475, do CPC (com nova redação dada pela Lei nº 10.352/20021), determino que após decorrido o prazo de recurso voluntário, interpostos ou não, remetam-se os autos ao e. TJ/PR para cognição e deliberação a respeito.Preclusa a decisão: (i) certifique-se nos autos de execução em apenso o resultado do processo, intimando as partes para manifestarem-se no prazo de 05 dias; (ii) aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados e caso nada seja requerido no presente processo, arquive-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie." - ADV : SEBASTIÃO GARCIA NETO e CARLA PONS DI LEONE

74-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA – 379/91 – COOPERATIVA DE ELETRIF. RURAL NORTE PIONEIRO x OSWALDO MARTINS.... "Posto isto, com esteio no art. 159 e 1518, do Código Civil, c.c. art. 269, I e 798 e 799, todos do CPC, acolho o pedido inserto na presente ação cautelar inominada n.º 379/91, proposta por Cooperativa de Eletrificação Rural do Norte Pioneiro Ltda em face de Oswaldo Martins, para o fim de confirmando a liminar deferida e executada, declarar a inalienabilidade do imóvel transcrito sob n.º 21.352. fls.54, do Livro 3-A, do RI desta Comarca, pertencente ao réu Osvaldo Martins, e de ¼ dos imóveis descritos com o lote B e lote C. Conseqüentemente, condeno o réu nos ônus da sucumbência,

ou seja, pagamento de despesas e custas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do réu, o qual arbitro em R$ 1.000,00(um mil reais), considerando que a relativa complexidade da causa, ausência de instrução, efetivo benefício patrimonial da parte patrocinada pelo patrono, residir o patrono na sede da Comarca da prestação jurisdicional, grau de zelo do profissional, desarrazoável prazo para entrega da tutela jurisdicional, o que faço em atenção aos parâmetros ficados no § 4º, do art. 20, do CPC. Certifique-se na ação principal, inclusive, eventual recurso voluntário do réu(CPC, art. 520, V). Preclusa a decisão, aguarde-se por 15(quinze) dias, manifestação dos interessados; nada sendo requerido, arquive-se, observando as disposições do CN." - ADV: PEDRO DE OLIVEIRA e SEBASTIÃO GARCIA NETO.

75-RESSARCIMENTO DE DANOS – 059/92 – COOP. DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO NORTE PIONEIRO LTDA x OSVALDO MARTINS.... "Posto isto, com supedâneo no art. 159, 1518 e 1553, ambos do Código Civil, c.c. art. 269, I, do CPC, acolho o pedido inserto na presente ação de Cobrança n.º 59/1992, proposta por Cooperativa de Eletrificação Rural do Norte Pioneiro Ltda – CERNOPI em face de Osvaldo Martins , para o fim de condenar o réu Osvaldo Martins ao pagamento da importância de R$ 12.797,97 (doze mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), cujo valor está atualizado até o dia 31/10/1995, acrescido de juros de mora de 0,5%(meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice de INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, desde o dia 31/10/1995 até a satisfação do débito. Conseqüentemente, em tendo havido sucumbência recíproca, com esteio no art. 21, do CPC, condeno as partes nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de despesas processuais e custas à razão de 50% para o autor e 50% para o réu Osvaldo, cabendo à cada parte constituinte a obrigação pelos honorários advocatícios dos advogados constituídos, o qual arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, considerando o grau de zelo do profissional, relativa complexidade da causa, instrução probatória, residirem os patronos na sede do Juízo, natureza da decisão e principalmente pelo tempo despendido com a entrega da prestação jurisdicional – mais de uma década, o que faço com esteio no § 3º, do art. 20, do CPC. Preclusa a decisão, aguarde-se por 15(quinze) dias manifestação dos interessados. Nada sendo requerido, arquive-se, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie." – ADV: PEDRO DE OLIVEIRA e SEBASTIÃO GARCIA NETO

76-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 258/98 – VLB-VERA LUCIA BIEMBENGUT DE SOUZA –ACESSORIOS x BANCO DO BRASIL S/A ... "Posto isto, com arrimo no art. 192, § 3º, da CF/88, art. 103, 104, 115, 1533, do Código Civil, art. 29, 47, Lei n 8.078/90 – CDC, art. 5º, da Lei nº 6.840/80, arts. 5º, 58 e 62, todos do DL 413/69, art. 614, II, 618 e 740, par. único, todos do CPC, Súmulas nºs 596/STF, Res. 1129/86/BACEN c.c. art. 269, I, do CPC, acolho, em parte, os pedidos insertos na presente ação incidental de Embargos do Devedor nº 258/1998, proposta por VLB – Vera Lúcia Biebengutt de Souza Acessórios - FI em face do Banco do Brasil S/A, para o fim de reconhecer excesso à execução na Execução nº 190/1998, em apenso, na forma que segue: (i) ilegalidade da cobrança de comissão de permanência, posto a lei de regência somente autoriza a título de juros moratórios o percentual de 1% (um por cento) ao ano; (ii) ilegalidade da cobrança de juros remuneratórios acima de 12% ao ano, posto não autorizado pelo C.M.N., segundo lei de regência; (iii) ilegalidade da multa contratual no percentual de 10%, pelo que promovo a adequação ao índice de 2% previsto no CDC, rejeitando os demais pedidos, na forma da fundamentação retro, reconhecendo a liquidez, certeza e exigibilidade do título que aparelha a Execução nº 190/1998, em apenso, ressalvados os excessos supra delineado. Em razão da sucumbência recíproca, distribuo o ônus da sucumbência entre embargante e embargado, pagamento de custas e despesas processuais à razão de 50% para cada parte, ficando ao cargo de carda parte o pagamento da verba honorária de seu patrono, a qual arbitro em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela compensação devida e sem prejuízo da fixação inicial na ação executória, levando-se em consideração a parca complexidade da demanda, ausência de instrução, residirem um dos patrono na Comarca e outro em Comarca próxima da prestação jurisdicional, bom grau de zelo dos profissionais, ausência de instrução, o que faço com supedâneo no art. 20, § 4º, do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente da data a publicação da decisão em Cartório, nas mãos do sr. Escrivão, até o efetivo pagamento, pelo índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo da fixação inicial para fins de pagamento do débito na ação executiva. Invocando interpretação teleológica e improcedente o pedido de nulidade da execução, com o reconhecimento somente de excesso, bem como em face dos efeitos que será recebido eventual recurso voluntário (CPC, 520, V), caso não haja recurso do embargado, determino à Serventia que, certifique a substância da decisão na ação executiva em apenso, dando-se-lhe prosseguimento, com a remessa do sr. Contador para elaboração da conta nos termos preconizados na presente decisão." – ADV : PEDRO PAVONI NETO e CARLOS ALBERTO BIAGGI

77-EMBARGOS – 486/98 – PLATEX IND. E COM. DE LATEX LTDA x BRIDA INST. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA.... "Posto isto, com arrimo no art. 1238, do Código Civil, art. 20, da Lei nº 5.474/68, c.c. art. 269, I, 585, I e 740, par. único, ambos do CPC, rejeito os pedidos insertos na presente ação incidental de Embargos do Devedor nº 486/1998, proposta por Platex Indústria e Comércio de Artefatos de Látex Ltda em face de Brida Instalações de Equipamentos Elétricos Ltda, reconhecendo a liquidez, certeza e exigibilidade do título que aparelha a Execução nº 463/1998, em apenso. Conseqüentemente, condeno o embargante nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de despesas e custas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do embargado, para fins de remuneração do labor na execução e na presente ação incidental, o qual arbitro em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), levando-se em consideração a parca complexidade da demanda, ausência de instrução, residir o patrono na sede da Comarca, benefício patrimonial da parte, grau de zelo do profissional, mais de três anos para entrega da tutela, o que faço com supedâneo no art. 20, § 4º, do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente da data a publicação da decisão em Cartório, nas mãos do sr. Escrivão, até o efetivo pagamento, pelo índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, restando prejudicada a fixação inicial da ação executiva. Em face da improcedência dos embargos e o efeito em que será recebido eventual recurso voluntário (CPC, 520, V), determino à Serventia que, certifique a substância da decisão na ação executiva em apenso, dando-se-lhe prosseguimento, com a remessa do sr. Contador para elaboração da conta nos termos preconizados na presente decisão. Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados; nada sendo requerido, arquive-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie." - ADV : EVA MACIEL e JOEL CARLOS CHAGAS COELHO.

78-MEDIDA CAUTELAR – 138/2000 – MIALSKI & MIALSKI LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A .... "Posto posto, com supedâneo no art. 798 e 803, ambos do CPC, acolho o pedido inserto na presente ação cautelar inominada nº 138/2000, proposta por Mialski & Mialski Ltda e Antonio Carlos Mialski em face do Banco do Estado do Paraná S/A, para o fim de determinar ao requerido que abstenham-se de lançar os nomes dos requerentes no cadastro do SERASA ou quaisquer outros cadastros de inadimplentes e imediatamente retire o nome das pessoas referidas caso já tenham tido seus nomes lançados, em razão da dívida retratada nos contratos submetidos ao crivo do Judiciário nos autos de Ação Ordinária nº 202/1999, em trâmite na Vara Cível desta Comarca, posto discutido judicialmente.Conseqüentemente, condeno o requerido nos ônus da sucumbência, ou seja, despesas e custas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono dos requerentes, o qual arbitro em R$ 1.000,00 (um mil reais), levando-se em consideração a parca complexidade da demanda cautelar, razoabilidade temporal para entrega da tutela jurisdicional, natureza da tutela invocada, grau de zelo do profissional, residir o mesmo na sede do Juízo, o que faço com arrimo no § 4º, do art. 20, do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente pelo índice do INPC/IBGE ou índice substituto, desde a data da publicação em mãos do sr. Escrivão.Oficie-se aos serviços de proteção ao crédito, caso seja postulado pelos requerentes, para os fins legais.Havendo pronunciamento definitivo na ação principal (ou seja após o TJ da decisão a ser proferida na Ordinária nº 202/1999, deste Juízo), seja certificado o resultado nestes autos, para os fins do art. 808, III, do CPC.Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados; caso nada seja requerido, desapense-se, certifique-se na ação principal e arquive-se." - ADV : CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e JOSE CARLOS DIAS NETO.

79-MONITORIA – 242/99 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MIALSKI & MIALSKI LTDA E OUTRO.... "Posto isto, com arrimo no art. 5º, da LICC, art. 192, § 3º, da CF/88, art. 1533, do Código Civil, art. 3º, 25, 29, 47, e inc. IV e X e § 1, inc. III, do art. 51, inc. II, do art. 52, todos da Lei nº 8.078/90 – CDC, art. 4º, do Dec. 22626/33, Súmulas nºs 121 e 596/STF, 93 e 176/STJ, c.c. art. 269, I, 1102c, § 3º, do CPC, acolho, em parte, os embargos interpostos pelo requerido ao pedido monitório da presente Monitória nº 242/1999, proposta por Banco do Estado do Paraná em face de Mialski & Mialski Ltda e Antonio Carlos Mialski, para o fim de reconhecer excesso no pedido de pagamento, em razão de nulidade de cláusulas contratuais no contrato objeto da presente ação (a saber: contrato de crédito rotativo – Super-Cheque – da c/c nº 058-068-0, que instrui o pedido inicial), declarando sejam expurgados do valor exigido os seguintes encargos: (i) nulidade da cobrança de juros remuneratórios à taxa superior à taxa SELIC fixada pelo COPOM/CMN, nas datas das cobranças de tais juros remuneratórios, posto deve ser cobrado a título de encargos remuneratórios o juros contratados, limitado à taxa SELIC; (ii) nulidade da cobrança de juros capitalizados mensalmente, os quais devem ser afastados; (iii) nulidade dos demais encargos moratórios dos contratos pela inadimplência, salvo juros de 1% ao mês e multa, em razão da potestatividade e unilateralidade na apuração de índice moratórios previstos na cláusula "2º, § 1º, 3º e 9º do contrato revisando; (iv) nulidade das cláusula "11ª" do contrato, por contrariar o § 1º, do art. 52, do CDC, pelo que promovo a adequação vaticinando que a multa contratual do contrato de confissão de dívida fica estabelecido no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito. Em razão da natureza jurídica da defesa exercida pelo embargante, i.é, desconstitutiva, poderá remanescer saldo, seja devedor ou credor, dado ao afastamento de encargos exigidos na inicial. Como se trata de pedido monitório, poderá subsistir saldo devedor, em face do excesso do pedido de pagamento, devendo prosseguir o pedido monitório pelo valor apurado, expurgado o excesso supra reconhecido.Todavia, o valor do saldo - credor ou devedor - somente poderá ser aferido via liquidação da sentença, por arbitramento, na medida em que os cálculos dependem de conhecimento técnico, dada a evolução da dívida, cálculo de média ponderada dos valores efetivamente utilizados, expurgo dos juros capitalizados, etc. Se credor o embargante, ora réu, o pedido monitório restará sem objeto, cabendo ao interessado perseguir, na via ordinária, eventual repetição de indébito. Se credor o embargado, ora autor, o pedido monitório prosseguirá, nos termos do § 3º, do art. 1102-c, do CPC, pelo valor do saldo devedor apurado na liquidação da sentença, por arbitramento.Nada obstante tenha havido sucumbência recíproca (ausência de condenação postulada, juros acima do limite constitucional), esta foi mínima em relação ao embargante, pelo que com arrimo no par. único, do art. 21, do CPC, condeno o requerido nos ônus da sucumbência , ou seja, pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do requerido, ora embargante, a qual arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), levando-se em consideração a relativa complexidade da demanda, ausência de instrução, residir o patrono na Comarca da prestação jurisdicional, elevado grau de grau de zelo, natureza desconstitutiva da decisão, o que faço com supedâneo no art. 20, § 4º, do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente da data a publicação da decisão em Cartório, nas mãos do sr. Escrivão, até o efetivo pagamento, pelo índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo. Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados; nada sendo requerido, arquive-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie." – ADV : JOSE CARLOS DIAS NETO e CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

80-ORDINÁRIA – 202/99 – MIALSKI & MIALSKI LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A .... "Posto isto, com arrimo no art. 5º, da LICC, art. 192, § 3º, da CF/88, art. 1533, do Código Civil, art. 3º, 25, 29, 47, e inc. IV e X e § 1, inc. III, do art. 51, inc. II, todos da Lei nº 8.078/90 – CDC, art. 4º, do Dec. 22626/33, Súmulas nºs 121 e 596/STF, 93 e 176/STJ, c.c. art. 269, I, do CPC, acolho, em parte, os pedidos insertos na presente Ação Ordinária nº 202/1999, proposta por Mialski & Mialski Ltda em face do Banco do Estado do Paraná S/A, para o fim de reconhecer nulidade de cláusulas contratuais no contrato objeto da presente ação (a saber: contrato de crédito rotativo – Super-Cheque – da c/c nº 058-009.068-0, firmado aos 30/06/1994), declarando as nulidades e promovendo a revisão das cláusulas na forma que segue: (i) nulidade da cobrança de juros remuneratórios à taxa superior à taxa SELIC fixada pelo COPOM/CMN, nas datas das cobranças de tais juros remuneratórios, posto deve ser cobrado a título de encargos remuneratórios o juros contratados, limitado à taxa SELIC; (ii) nulidade da cobrança de juros capitalizados mensalmente, os quais devem ser afastados; (iii) nulidade dos demais encargos moratórios dos contratos pela inadimplência, salvo juros de 1% ao mês e multa, em razão da potestatividade e unilateralidade na apuração de índice moratórios previstos na cláusula "2º, § 1º, 3º e 9º do contrato revisando.A apuração de saldo credor ou devedor dos negócios jurídicos revisados na forma supra e eventual repetição de indébito, deverá ser deduzidos pelos interessados em ação específica.Nesse sentido decidiu o tribunal gaúcho: "EMBARGOS DECLARATÓRIOS – INCIDÊNCIA DO CDC AO CONTRATO REVISANDO – ACÓRDÃO OMISSO QUANTO À REPETIÇÃO DE INDÉBITO – I. – Independente de configurada ou não relação de consumo em contrato bancário, incide redução da multa, na forma da nova redação do par. 1º, artigo 52, do CDC, em razão da equiparação prevista pelo artigo 29 do mesmo Diploma e o desequilíbrio econômico evidente entre as partes. II. – Ação revisional demanda sentença constitutiva negativa que revisa cláusulas abusivas ou ilegais, não se prestando para apurar valores e que devem ser demandados em ação própria, mediante cálculos elaborados pelas partes, pois a sentença não se caracteriza como Título Executivo, na forma do artigo 584, do CPC. III. – Proveram os embargos para suprir as omissões supra, inclusive julgando procedente a apelação para excluir da sentença a condenação na repetição de indébito. (TJRS – EMD 70001585140 – 17ª C.Cív. – Rel. Des. Fernando Braf Henning Junior – J. 14.11.2000). Nada obstante tenha havido sucumbência recíproca (ausência de condenação postulada, juros acima do limite constitucional), esta foi mínima em relação ao requerente, pelo que com arrimo no par. único, do art. 21, do CPC, condeno o requerido nos ônus da sucumbência , ou seja, pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do requerente, a qual arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), levando-se em consideração a relativa complexidade da demanda, ausência de instrução, residir o patrono na Comarca da prestação jurisdicional, elevado grau de grau de zelo, natureza desconstitutiva da decisão, o que faço com supedâneo no art. 20, § 4º, do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente da data a publicação da decisão em Cartório, nas mãos do sr. Escrivão, até o efetivo pagamento, pelo índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo. Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados; nada sendo requerido, arquive-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie." - ADV : CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e JOSE CARLOS DIAS NETO

81-DESPEJO – 79/2002 – JOSE ALVES x DEUSDETE APARECIDO FAGUNDES.... "Posto isto, com esteio no art.. 269, I, do CPC, c.c. art. 9º e 62, I, da Lei nº 8.245/91, acolho os pedidos insertos na presente ação de despejo e rescisão contratual nº 79/2002, proposta por José Alves em face de Deusdete Aparecido Fagundes, para o fim de: (i) declarar rescindida a relação locatícia verbal celebrada entre as partes, referente ao imóvel referido na inicial; (ii) ordenar o despejo do requerido. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária do imóvel, o que faço com esteio nas alíneas "a" e "b", do art. 63, da Lei nº 8245/91, sob pena de execução compulsória. Para hipótese de execução provisória, autorizada pelo art. 58, V, c.c. art. 63, § 4º, ambos da Lei do Inquilinato, fixo o valor da caução em 12 (doze) meses de alugueres, atualizado até a data do depósito da caução pelo INPC, a qual poderá ser real ou fidejussória a ser prestada nos autos de execução provisória (§ 4º, do art. 63 e art. 64, ambos da Lei nº 8.245/91 - Precedentes do STJ: REsp nº 299448/RJ, Rel. Sr. Min. Fernando Gonçalves, DJU de 28/05/2001, p. 222). Conseqüentemente, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e em honorários advocatícios, que arbitro em R$ 300,00 (trezentos reais), o que faço em atenção aos parâmetros fixados no § 4º, do art. 20, do CPC, considerando-se o tempo da entrega da prestação jurisdicional, o zelo do profissional, ausência de produção probatória, e o domicílio do patrono do requerente nesta Comarca.Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 (quinze) dias manifestação dos interessados; nada sendo requerido, arquive-se, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie." - ADV : TATIANA ALVES ABIB EID.

82-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 95/2001 – NARCISO ANTONIO DA SILVA MORAES x BANCO DO BRASIL S/A .... "Posto isto, com supedâneo no DL 167/67, inc. I e V, do art. 39 e § 1º, do art. 52, da Lei nº 8.078/90, arts. 614, II, 618, I, 740, par. único, todos do CPC, acolho, em parte, os pedidos insertos na presente ação incidental de Embargos do Devedor nº 95/2001, proposta por Narciso Antonio da Silva Moraes em face do Banco do Brasil S/A, para o fim de reconhecer excesso à execução, na forma seguinte: (i) ilegalidade da cobrança de multa contratual; (ii) ilegalidade da cobrança cumulativa de multa e honorários acima de 20%; (iii) ilegalidade da cobrança de valores lançados a título de prêmio de seguros de vida do embargante, rejeitando os demais pedidos, na forma da fundamentação retro, reconhecendo a liquidez, certeza e exigibilidade do título que aparelha a Execução nº 459/2000, em apenso. Em razão da sucumbência recíproca, distribuo o ônus da sucumbência entre embargante e embargado, à razão de 50% para cada parte, ficando ao cargo de carda parte o pagamento da verba honorária de seu patrono, à razão de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela compensação devida, levando-se em consideração a parca complexidade da demanda, ausência de instrução, residir o patrono em Comarca próxima a da prestação jurisdicional, grau de zelo, o que faço com supedâneo no art. 20, § 4º, do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente da data a publicação da decisão até o efetivo pagamento, pelo índice do INPC ou outro que venha a substituí-lo. Invocando interpretação teleológica e improcedente o pedido de nulidade da execução, com o reconhecimento somente de excesso, bem como em face dos efeitos que será recebido eventual recurso voluntário (CPC, 520, V), caso não haja recurso do embargado, determino à Serventia que, certifique a substância da decisão na ação executiva em apenso, dando-se-lhe prosseguimento. Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados; nada sendo requerido, arquive-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie." - ADV : JOEL CARLOS DA SILVA COELHO e SIDNEY CASTANHO SCHOLTÃO.

83-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 115/2001 – NARCISO ANTONIO DA SILVA MORAES x BANCO DO BRASIL S/A .... "Posto isto, com supedâneo no DL 167/67, na Lei nº 8.078/90, arts. 614, II, 618, I, 740, par. único, todos do CPC, acolho, em parte, os pedidos insertos na presente ação incidental de Embargos do Devedor nº 115/2001, proposta por Narciso Antonio da Silva Moraes em face do Banco do Brasil S/A, para o fim de reconhecer excesso à execução, na forma seguinte: (i) ilegalidade da cobrança de multa contratual; (ii) ilegalidade da cobrança cumulativa de multa e honorários acima de 20%, rejeitando os demais pedidos, na forma da fundamentação retro, reconhecendo a liquidez, certeza e exigibilidade do título que aparelha a Execução nº 47/2001, em apenso. Em razão da sucumbência recíproca, distribuo o ônus da sucumbência entre embargante e embargado, à razão de 50% para cada parte, ficando ao cargo de carda parte o pagamento da verba honorária de seu patrono, à razão de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela compensação devida, levando-se em consideração a parca complexidade da demanda, ausência de instrução, residir o patrono em Comarca próxima a da prestação jurisdicional, grau de zelo, o que faço com supedâneo no art. 20, § 4º, do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente da data a publicação da decisão até o efetivo pagamento, pelo índice do INPC ou outro que venha a substituí-lo. Invocando interpretação teleológica e improcedente o pedido de nulidade da execução, com o reconhecimento somente de excesso, bem como em face dos efeitos que será recebido eventual recurso voluntário (CPC, 520, V), caso não haja recurso do embargado, determino à Serventia que, certifique a substância da decisão na ação executiva em apenso, dando-se-lhe prosseguimento. Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados; nada sendo requerido, arquive-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie." - ADV : JOEL CARLOS DA SILVA COELHO e SIDNEY CASTANHO SCHOLTÃO

84-EMBARGOS – 100/2002 – ELGIN BRITO x HSBC BANK BRASIL S/A .... "Posto isto, com arrimo no art. 740, par. único, 741 e 1102c, todos do CPC, rejeito os pedidos insertos nos presentes Embargos à Execução n.º 100/2002, propostos por Elgin Brito em face de HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo, posto ocorrente a preclusão da defesa que deveria ter sido exercitada via embargos ao mandado e pela via ora promovida. Conseqüentemente, condeno o embargante nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de despesas e custas processuais. Sem honorários advocatícios na presente ação incidental, em face da rejeição in limine da pretensão. Em face o efeito meramente devolutivo de eventual recurso voluntário do embargante, prossiga-se com a execução apensa, com intimação do exequente para, em 05 dias, requerer o que for de direito. Preclusa a decisão, certifique-se na execução apensa e promova o desapensamento, arquivando-se a presente ação incidental de embargos à execução." - ADV: ELGIN BRITO e DELMO LUIS CARDOSO DA SILVEIRA.

85-RELAÇÃO DOS AUTOS QUE SE ENCONTRAM COM CARGA PARA OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, COM PRAZO VENCIDO E QUE DEVERÃO SER RESTITUÍDOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO CPC :

ADEMIR PELIZARI – AUTOS N.º : 31/97

AILSON JESUS LEVATTI – AUTOS N.º : 150/99

ANDRE ALBUQUERQUE CAVALCANTE – AUTOS N.º : 116/01

ANSELMO PEDRO POSSETTE – AUTOS N.º : 352/99

APARECIDO PEREIRA DE CASTRO – AUTOS N.º : 51/97 – 67/94

BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR – AUTOS N.º : 295/01 – 51/93

CARLOS HUMBERTO PANIGADA – AUTOS N.º : 388/94

CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO – AUTOS N.º : 448/98 – 152/98 – 87/02

CHARLES VANZELI – AUTOS N.º : 23/99

EDISON SOARES DE ARRUDA – AUTOS N.º : 196/92 – 203/02

EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – AUTOS N.º : 452/94 – 166/01 – 457/00

GESE SOARES CHAISE – AUTOS N.º : 394/97

GUILHERME DA SILVA ESTEFANUTO – AUTOS N.º : 223/01

ISMAEL ELEOTERIO DA SILVA – AUTOS N.º : 229/02

JOÃO ANTONIO SANTA ROSA – AUTOS N.º : 443/94

JOEL CARLOS CHAGAS COELHO – AUTOS N.º : 301/99 – 125/01 – 146/02 – 01/00 –

JORGE COSTITCH ESTEVAM – AUTOS N.º : 33/95

JOSE CARLOS DIAS NETO – AUTOS N.º : 365/99 – 224/91 – 222/98

JULIO CESAR CORREA GOMES – AUTOS N.º : 21/02

LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS – AUTOS N.º : 90/01

LAZARO ANTONIO GRACIANO FILHO – AUTOS N.º : 53/89

MARCIA CRISTINA VILAS BOAS ALTVATER – AUTOS N.º : 150/92 – 522/87.

MARIA A. TALMELLI BATISTA – AUTOS N.º : 71/99

MOHAMED ALIN COSTA NADER – AUTOS N.º : 160/01

NEWTON JOSE FERNANDES – AUTOS N.º : 184/93 – 438/00 – 270/01

PAULO FRANCISCO VEIGA DE FREITAS – AUTOS N.º 103/02 – 436/98

PEDRO PAVONI NETO – AUTOS N.º : 222/99 – 296/00

SEBASTIÃO GARCIA NETO – AUTOS N.º : 78/92

VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO – AUTOS N.º : 81/01 – 15/00

## SÃO JOÃO DO TRIUNFO

**COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**VARA CÍVEL E ANEXOS**
**Fone/fax: (42) 447-1235**
**RELAÇÃO Nº 20/02**
**ESCRIVÃO DESIGNADO: LUIZ CARLOS DEINA**
**JUIZ DE DIREITO: PAULO BIZERRIL TOURINHO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ARGOS FAYAD | 01 | 205993-9 |
| DEMERSON LUIZ FURTADO LEVANDO | 05 | 017/02 |
| | 07 | 090/02 |
| FERNANDO C. TOPOROWICZ | 06 | 030/02 |
| JÂNIO SANTOS DE FIGUEIREDO | 08 | 009/02 |
| LAÉRCIO BENEDITO LEVANDOSKI | 03 | 098/99 |
| MÁRCIA REGINA RODACOSKI | 04 | 061/01 |
| MARILDA DE LUCA FURTADO | 09 | 050/95 |
| ROBERTO ANTONIO BUSATO | 02 | 004/99 |
| | 03 | 098/99 |
| ROGÉRIO DYNIEWICZ | 01 | 205993-9 |
| | 04 | 061/01 |

01 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 205293-9 – OSNI BACIL x BANCO DO BRASIL S.A. – "Vistos. Apense-se o presente Agravo de Instrumento aos autos principais. Sobre o Acórdão de fls. 55/60, digam as partes em 05 dias." – Adv. DRS. ARGOS FAYAD e ROGÉRIO DYNIEWICZ. –

02 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 04/99 – BANCO DO BRASIL S.A. x JULIANA PILATO DA CRUZ e OUTRO – "Ante o decurso do prazo de suspensão do feito, manifeste-se o exeqüente em 05 dias." – Adv. DR. ROBERTO ANTONIO BUSATO. –

03 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 98/99 – ADÃO JOSÉ MACHADO x BANCO DO BRASIL S.A. – "Vistos. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 06 meses. Expirado o prazo, diga o exeqüente em 05 dias." – Adv. DRS. LAÉRCIO BENEDITO LEVANDOSKI e ROBERTO ANTONIO BUSATO. –

04 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 61/01 – JOÃO ARMANDO HAIDUK e OUTRO x BANCO DO BRASIL S.A. – "...Diante do exposto, julgo procedente os embargos aforados por João Armando Haiduk e Gaspar Bueno Soares contra Banco do Brasil S.A., todos já qualificados, e, em conseqüência, declaro extinto o processo de execução em apenso, nos termos do artigo 267, VI do CPC, por faltar liquidez do crédito. Pelo princípio da sucumbência, condeno o embargado a pagar honorários advocatícios da parte vencedora, os quais arbitro em 10% do valor dado à causa (artigo 20, parágrafo 4º, CPC). As custas do processo, inclusive da perícia, deverão ser pagas pelo embargado." – Adv. DRS. MÁRCIA REGINA RODACOSKI e ROGÉRIO DYNIEWICZ. –

05 – INVENTÁRIO – 17/02 – JÚLIA GOLON GRECHAKI x ESPÓLIO DE TSSESSUAF GRECHAKI – "Vistos. Neste momento, convoco o inventariante para dizer, no prazo de 05 dias, se não prefere a conversão do rito de inventário para arrolamento. Isto porque a conversão do inventário para o rito sumário do arrolamento é admissível quando os herdeiros são maiores e capazes, e convierem na adoção dessa forma simplificada, o que por certo trará mais celeridade ao feito." – Adv. DR. DEMERSON LUIZ FURTADO LEVANDOSKI. –

06 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE PATERNIDADE – 30/02 – A.J.L. x A.G.G., representada por sua mãe G.L.G.G. – "Intime-se a parte autora para, independentemente da resposta do ofício retro, dizer se tem interesse em arcar com as custas do exame, pois, além de ser a parte mais interessada no resultado, possivelmente a feitura da perícia será em tempo muito menor. O Sr. Escrivão deverá dar ciência ao autor das alternativas de pagamento, bem como das clínicas especializadas para tanto." – Adv. DR. FERNANDO C. TOPOROWICZ. –

07 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – 90/02 – JOSÉ SOARES DA SILVA x LUIZ EDUARDO ARAÚJO CINTRA CARPINELLI – "Vistos. Processe o agravo (fls. 116/117), sem efeito suspensivo. Intime-se o agravado a responder, no prazo de 05 dias (CPC, art. 523, parágrafo 2º). Venham, após, para decisão de sustentação ou reforma (art. 523, CPC)." – Adv. DR. DEMERSON LUIZ FURTADO LEVANDOSKI. –

08 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – 09/02 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ – CREA/PR – "Vistos. Processem-se os embargos, com suspensão da execução. À embargada, para impugnação no prazo de 30 dias." – Adv. DR. JÂNIO SANTOS DE FIGUEIREDO. –

09 – CARTA PRECATÓRIA – 50/95 (Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Rio Negro-Pr.) – EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 541/95 – TABRA – EXPORTADORA DE TABACOS LTDA. x ESTEFANO GORDIA e OUTRO – "Deve a exeqüente efetuar o depósito das custas do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação dos executados, ante a adjudicação de fls. 174, no valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinqüenta centavos)." – Adv. DRA. MARILDA DE LUCA FURTADO. –

## SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL**
**COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR**
**RELACAO Nº 285/2002**
**RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**
**Consulta Processual:www.assejepar.com.br**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADALBERTO JOSE DE CAMARGO | 012 | 00125/2002 |
| AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO | 016 | 00190/2002 |
| ANA PAULA CARIAS MUHLSTED | 010 | 00871/2001 |
| AUGUSTINHO DA SILVA | 002 | 00883/1997 |
| | 005 | 00893/1999 |
| BLAS GOMM FILHO | 015 | 00065/2002 |
| CARLA ELIZA DOS SANTOS SA | 010 | 00871/2001 |
| CARLOS ALBIRONE TOAZZA | 008 | 00464/2001 |
| | 001 | 00127/1990 |
| CARLOS CRISTIANO CAMARGO | 005 | 00893/1999 |
| | 004 | 00735/1999 |
| | 012 | 00125/2002 |
| CARLOS ROBERTO VEIGA KRUE | 008 | 00464/2001 |
| CLAUDIO SOCCOLOSKI | 010 | 00871/2001 |
| CRISTINA LEITAO TEIXEIRA | 007 | 00269/2001 |
| DIRCEU LUIZ BERTOLIN PREC | 008 | 00464/2001 |
| EDUARDO JOSE DE CAMARGO A | 004 | 00735/1999 |
| ELDEMIR DE OLIVEIRA | 011 | 00891/2001 |
| FABIANE MULLER BONETTO | 010 | 00871/2001 |
| FABIANO ANTONIO F MEIRA | 006 | 00963/2000 |
| FERNANDO JOSE CAMARGO ARA | 012 | 00125/2002 |
| GILBERTO DOMINGOS DE BRIT | 013 | 00003/1997 |
| GILBERTO SAAD | 014 | 00053/2002 |
| GLAUCIO C.S. MOLINO | 012 | 00125/2002 |
| INGER KALBEN SILVA ZILLI | 010 | 00871/2001 |
| JAMES ELI DE OLIVEIRA | 003 | 01167/1998 |
| JOAO MARCELO KERETCH | 010 | 00871/2001 |
| JUAREZ CASTILHO | 003 | 01167/1998 |
| JULIANA MARIA RADDTKE C. | 003 | 01167/1998 |
| LIBIAMAR DE SOUZA | 003 | 01167/1998 |
| LUCIANA NOTO | 010 | 00871/2001 |
| LUIZ CARLOS KRANZ | 013 | 00003/1997 |
| LUIZ HENRIQUE CAMARGO ARA | 012 | 00125/2002 |
| MARCO ANTONIO RODRIGUES D | 009 | 00480/2001 |
| MARIA MERCEDES UBA | 001 | 00127/1990 |
| MILTON SAAD | 014 | 00053/2002 |
| PATRICIA M MAROCHI | 015 | 00065/2002 |
| PAULINO SIQUEIRA CORTES N | 003 | 01167/1998 |
| SORAIA AL FARAH MARQUES | 010 | 00871/2001 |
| TELMO DORNELLES | 005 | 00893/1999 |
| VITAL R. E ALMEIDA FILHO | 010 | 00871/2001 |
| YOSHIHIRO MIYAMURA | 010 | 00871/2001 |

1.-CURATELA-127/1990-ADELINA CARVALHO DE CASTILHO x MIGUEL VILMAR CASTILHO. Vistas a autora face o contido na Promocao Ministerial de fls.82.-Adv. MARIA MERCEDES UBA e CARLOS ALBIRONE TOAZZA-

2.-ORDINARIA-883/1997-TRIUMPH INTERNATIONAL AG e outros x BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA. Intime-se a exequente para retirar a Carta Precatoria e encaminhar ao devido cumprimento.-Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

3.-1167/1998-OSEIAS MAMEDIO DOS SANTOS x KUALA S/A. 1. Defido os pedidos de fls.271. 2. Proceda-se a alteracao na autuacao. 3. Anonte-se quanto as intimacoes. 4. Concedo o prazo de dez dias para cada uma das partes apresentar suas razoes finais, iniciando-se pelo autor.-Adv. PAULINO SIQUEIRA CORTES NETO, JAMES ELI DE OLIVEIRA, JUAREZ CASTILHO, LIBIAMAR DE SOUZA e JULIANA MARIA RADDTKE C. OLIVEIRA-

4.-COBRANCA-735/1999-FRANCISCO JOSE PEREIRA x PANAGRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido na certidao de fls.511v. Prazo de cinco dias.-Adv. CARLOS CRISTIANO CAMARGO ARANHA, EDUARDO JOSE DE CAMARGO ARANHA-

5.-DECLARATORIA DE NUL DE ATO JU-893/1999-PANAGRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA x RONALD CARVALHO SITONIO. Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente acao e os autos em apenso. Condeno a autora em custas processuais e em honorarios advocaticios, que arbitro em vinte por cento sobre o valor dado a causa. Em consequencia, REVOGO a liminar concedida as fls.13 dos autos em apenso. Oficie-se ao respectivo Cartorio. PRI.-Adv. CARLOS CRISTIANO CAMARGO ARANHA, AUGUSTINHO DA SILVA e TELMO DORNELLES-

6.-ANULATORIA-963/2000-VAM PROJETOS E INSTALACOES REDES TELEFONICAS LTDA x MARIO ANTONIO GONCALVES DA COSTA -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido no petitorio de fls.81/82 apresentado pela requerente. Prazo de cinco dias.-Adv. FABIANO ANTONIO F MEIRA-

7.-INVENTARIO-269/2001-NELSA FRANCISCA LAVANDOVSKI x JOAO LAWANDOVSKI. Vista a Fazenda Publica face o contido na informacao de fls.61 apresentada pelo Sr. Contador Judicial.-Adv. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-

8.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-464/2001-SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x SILVIA SKOROSKI e outros -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido no petitorio de fls.177/179 apresentado pela requerente. Prazo de cinco dias.-Adv. CARLOS ALBIRONE TOAZZA, CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER e DIRCEU LUIZ BERTOLIN PRECOMA-

9.-BUSCA E APREENSAO-480/2001-BV FINANCEIRA S/A C.F.I x JORGE VALDECI CARDOSO DA SILVA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no oficio juntado aos autos as fls.81. Prazo 5 dias.-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

10.--871/2001-EVA VILMA DA CRUZ e outros x JOSE CARLITO DE SOUZA e outros. 1. A preliminar de ILEGITIMIDADE DE PARTE arguida as fls.22, INTERESSE DE AGIR de fls.23, e igualmente INEPCIA DA INICIAL, assim como a ILEGITIMIDADE PASSIVA de fls.43, ILEGITIMIDADE PASSIVA DO HOSPITAL ATTILIO TALAMINI de fls.86, ILEGITIMIDADE ATIVA DO SEGUNDO REQUERENTE e INEPCIA DA INICIAL de fls.87 acredito que somente ao final e que serao analisadas, apos a completa instrucao da lide. 2. Em relacao a CAPACIDADE PARA ESTAR EM JUIZO, invocada as fls.24 e 89 esta suprida, conforme consta de fls.119/120. 3. Quanto a IRREGULARIDADE DA DOCUMENTACAO QUE INSTRUI A INICIAL, conforme consta de fls.90, entendo que os autores o fizeram com os documentos que entenderam suficientes ao deslinde da causa, o que somente ao final e que sera possivel aquilatar. 4. Para audiencia prevista no artigo numero 331 do CPC, designo o dia 14 de abril de 2003, as 15:30 horas, neste Forum. 5. Intimem-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir.-Adv. ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT, VITAL R. E ALMEIDA FILHO, CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA, YOSHIHIRO MIYAMURA, JOAO MARCELO KERETCH, LUCIANA NOTO, INGER KALBEN SILVA ZILLI, CLAUDIO SOCCOLOSKI, FABIANE MULLER BONETTO e SORAIA AL FARAH MARQUES-

11.-ALVARA JUDICIAL-891/2001-FERNANDO AUGUSTO FERREIRA CARVALHO e outros x -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para dar atendimento ao contido na Promocao MInisterial de fls.45. Prazo 5 dias.-Adv. ELDEMIR DE OLIVEIRA-

12.-ORDINARIA-125/2002-EDERLYI PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA x BANCO DO BRASIL S/A. 1. Inexistem preliminares a serem apreciadas. 2. Defiro as provas requeridas. 3. Para audiencia prevista no artigo numero 331 do CPC, designo o dia 20 de maio de 2003, as 14:00 horas neste Forum. 4. Nao havendo conciliacao, nos termos do paragrafo segundo do mencionado artigo, procederei de imediato a instrucao de lide, para maior agilizacao e economia processuai, sendo que o ponto controvertido e a pretencao da autora em que o reu venha a ser condenado na importancia descrita na inicial pelas razoes e documentos ali constantes, o que foi contestado pelo requerido quando apresentou sua defesa e igualmente juntou documentos. 5. Determino o comparecimento das partes para prestarem depoimento pessoal sob pena de confesso. 6. O rol de testemunhas devera ser apresentado 20 dias antes da audiencia, nos termos da lei 10.358 de 27/12/2002, que alterou o artigo 407 do CPC. Intime-se.-Adv. CARLOS CRISTIANO CAMARGO ARANHA, ADALBERTO JOSE DE CAMARGO ARANHA, FERNANDO JOSE CAMARGO ARANHA, LUIZ HENRIQUE CAMARGO ARANHA e GLAUCIO C.S. MOLINO-

13.-EXECUCAO FISCAL-3/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros x ENKA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no oficio juntado aos autos as fls.130/132. Prazo 5 dias.-Adv. LUIZ CARLOS KRANZ e GILBERTO DOMINGOS DE BRITO-

14.-CARTA PRECATORIA-53/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 21 VARA CIVEL DA COMARCA DE -DELFO PANELLI x DANIEL DA SILVA e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R$ 80,28. Prazo 5 dias.-Adv. MILTON SAAD e GILBERTO SAAD-

15.-CARTA PRECATORIA-65/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 2 VARA FAZ PUBLICA FAL E CONC -BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A-EM LIQUIDAC x IGUACU CELULOSE PAPEL S/A -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no petitorio de fls.78/81 apresentado pela requerida. Prazo 5 dias.-Adv. PATRICIA M MAROCHI, BLAS GOMM FILHO-

16.-CARTA PRECATORIA-190/2002-Oriundo da Comarca de FERNANDOPOLIS - 1 VARA CIVEL DA COMARCA -BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES FALEG LTDA e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidao negativa de citacao de fls.13v do Sr. Oficial de Justica. Prazo 5 dias.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

**São José dos Pinhais**
**Cartório da 2ª Vara Cível**
**Dr. IVO FACCENDA**

**Rel. 162/02**

01. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 512/02 – Ministério Público do Estado do Paraná x Renner Du Pont Tintas Automotivas e Industriais Ltda. – Às partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. TARCÍSIO ARAUJO KROETZ – MARCOS MATTIOLI – ARNALDO PENTEADO LAUDÍSIO

02. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 841/02 – Sherwin Williams do Brasil Ind. e Com. Ltda. x Ministério Público do Estado do Paraná – Determinado que o feito aguarde a instrução dos autos principais, sendo que estes serão julgados antes daqueles – Adv. MARCOS MATTIOLI

03. ALIENAÇÃO DE COISA COMUM – 530/97 – Melyane Adm. e Part. Ltda. x Castmetal Prod. Met. Ltda. – Proferida a decisão, homologando a transação celebrada pelas partes às fls. 284/289, declarando extinto o feito, tendo por base o art. 269, III do CPC – Adv. NEMO ELOY VIDAL NETO – FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO – TELMO DORNELLES

04. DIVISÃO – 529/97 – Melyane Adm. e Participações Ltda. x Castmetal Prod. Metal. Ltda. – Proferida a decisão, homologando a transação celebrada entre as partes às fls. 326/331, declarando extinto o presente feito, tendo por base o art. 269, III do CPC – Adv. NEMO ELOY VIDAL NETO – TELMO DORNELLES – FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO – DAVID ANTONIO BADUY

05. EMBARGOS – 484/99 – Iguaçu Celulose e Papel S/A. x Banco América do Sul S/A. – Às partes, dando-lhes ciência da baixa dos autos. Determinado aguardo de 15 dias para manifestação voluntária da parte interessada na execução do julgado – Adv. WALTER TOFFOLI – SILVIO MARTINS VIANA

06. RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS – 848/00 – Saibreira Boa Esperança Ltda. x Citibank Leasing S/A – Revogado o despacho de fls. 204. Ao autor, dando-lhe ciência da entrega do laudo pericial em cartório, para que o mesmo providencie tão somente as considerações de seu assistente técnico (fls. 127) na forma e no prazo do artigo 433, § único do CPC – Adv. JOSÉ RONALDO CARVALHO SADDI

07. REPARAÇÃO DE DANOS – 279/01 – Abel Tetu Lamberg x Auto Viação N. S. do Carmo x Interbrazil Seguradora S/A – Às partes, sobre proposta de honorários do perito. R$ 3.500,00 – Adv. MARIA LUCI SUCLA – MARLUS DA SILVA SALDANHA

08. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 848/02 – AB Eletrolux x Ministério Público do Estado do Paraná – Determinado que o feito aguarde a instrução dos autos principais, sendo que estes serão julgados antes daqueles – Adv. ANDRE LOPES MARTINS

09. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 849/02 – Eletrolux do Brasil S/A x Ministério Público do Estado do Paraná – Determinado que o feito aguarde a instrução dos autos principais, sendo que estes serão julgados antes daqueles – Adv. ANDRE LOPES MARTINS

10. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 853/02 – AB Eletrolux x Ministério Público do Estado do Paraná – Determinado que o feito aguarde a instrução dos autos principais, sendo que estes serão julgados antes daqueles – Adv. ANDRE LOPES MARTINS

11. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 852/02 – Eletrolux do Brasil S/A x Ministério Público do Estado do Paraná – Determinado que o feito aguarde a instrução dos autos principais, sendo que estes serão julgados antes daqueles – Adv. ANDRE LOPES MARTINS

12. EMBARGOS – 210/02 – Edson Luiz Schoen x Stamplus Ferramentaria Estamparia Ltda. – Às partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. MARCELO DE OLIVEIRA VIANA – RICARDO RUSSO – SERGIO LUIZ CHAVES

13. DESPEJO – 856/01 – Amilto Carvalho x Maria Aparecida Mendes Barbosa – Ao autor, para que antecipe o valor da diligência do meirinho – Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR

14. FALÊNCIA – 633/02 – Alimigon do Paraná Ltda. x Aluminger Ind. e Com. de Alumínio Ltda. – Ao requerente, para que manifeste-se sobre a contestação apresentada – Adv. FRANCISCO VIDAL GIL

15. ARROLAMENTO – 208/96 – Jorge Juriver Echterhoff – Proferida a decisão, homologando a sobrepartilha dos autos mencionada às fls. 60/61, dos bens deixados pelo falecimento de Jorge Juriver Echterhoff – MARIO LUIZ ANDREASSA

16. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 954/00 – Município de São José dos Pinhais x Miguel Gonçalves – Proferida a decisão, determinando a extinção do processo, uma vez que a parte autora atingiu o objetivo almejado – Adv. FABIANE MULLER BONETTO

17. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 19/02 – Expresso Mercúrio S/A x Paraná Equipamentos S/A – Proferida a decisão, declarando extinto o feito com julgamento do mérito, tendo por base o art. 269, V, do CPC. Deferida a dispensa do trânsito em julgado, se requerido, dando-se baixa em relação ao requerido Paraná Equipamentos S/A, devendo o feito prosseguir em relação ao outro requerido – Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO – GLÁUCIO CEZAR SILVA MOLINO – MARCOS WENGERKIEWICZ

18. SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 1027/01 – Expresso Mercúrio S/A x Paraná Equipamentos S/A – Proferida a decisão, declarando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC, em relação ao requerido Paraná Equipamentos S/A, prosseguindo-se o feito nos seus trâmites legais em relação ao outro requerido – Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO – GLÁUCIO CEZAR SILVA MOLINO – MARCOS WENGERKIEWICZ

19. EXECUÇÃO – 358/00 – Aço Paraná Com. Ltda. X Prefast Const. Ind. Ltda. – Proferida a decisão, declarando extinta a execução, ante a desistência do exequente. – Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALEMIDA

20. INVENTÁRIO – 516/96 – Amandia Alves do Prado – Proferida a decisão, homologando a cessão de direito hereditários de fls. 52/54 e 55/57, bem como o pedido de adjudicação de fls. 76/79 do presente Inventário – Adv. AUGUSTINHO DA SILVA

21. BUSCA E APREENSÃO – 442/02 – Banco Bradesco S/A x Adenilson Pereira de Jesus – Proferida a decisão, julgando procedente o pedido inicial de busca e apreensão do veículo devidamente descrito na peça vestibular, em favor do requerente. Condenado o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa – Adv. FRANCINE FREDERICO

22. EMBARGOS DE TERCEIRO – 481/01 – Mario Kioshi Kishino x Fazenda Pública do Estado do Paraná – Recebido o recurso de apelação de fls. 77/84, em amos os efeitos legais, Ao embargante/apelado, para oferecimento de contra-razões, no prazo de 15 dias – Adv. ALESSANDRO KISHINO

23. REPARAÇÃO DE DANOS – 170/02 – Nadir Terezinha Leszkiwicz x Telepar Celular S/A – Às partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO – RODRIGO XAVIER LEONARDO

24. RESCISÃO DE CONTRATO – 231/02 – OCA Engenharia e Empreendimentos Ltda. x Eva Regina Marins Correa Oliveira – Às partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. RONALD ROESNER JUNIOR – JOSÉ RODRIGUES VIEIRA

25. DESPEJO – 868/01 – Andre Beger x Selva Norte Comércio de Madeiras e Materiais de Construção Ltda. – Deferida a suspensão, pelo prazo requerido – Adv. DANIEL DE CARVALHO

26. USUCAPIÃO – 972/00 – Edivaldo Dias de Souza e outra – Deferido, aos autores, o benefício da justiça gratuita. Aos autores, para que retirem carta precatória expedida, providenciando o encaminhamento – Adv. SADI FRAZON

São José dos Pinhais, 21 de Outubro de 2002

**São José dos Pinhais**
**Cartório da 2ª Vara Cível**
**Dr. IVO FACCENDA**

**Rel. 162/02**

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ALESSANDRO KISHINO – 22
ANDRE LOPES MARTINS – 08
ANDRE LOPES MARTINS – 09
ANDRE LOPES MARTINS – 10
ANDRE LOPES MARTINS – 11
ARNALDO PENTEADO LAUDÍSIO – 01
AUGUSTINHO DA SILVA – 20
DANIEL DE CARVALHO – 25
DAVID ANTONIO BADUY – 04
FABIANE MULLER BONETTO – 16
FABRICIO PASSOS AZEVEDO – 23
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO – 03
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO – 04
FRANCINE FREDERICO – 21
FRANCISCO VIDAL GIL – 14
GLÁUCIO CEZAR SILVA MOLINO – 17
GLÁUCIO CEZAR SILVA MOLINO – 18
HENRIQUE SCHNEIDER NETO – 17
HENRIQUE SCHNEIDER NETO – 18
JOSÉ RODRIGUES VIEIRA – 24
JOSÉ RONALDO CARVALHO SADDI – 06
LUIS RENATO MARTINS DE ALEMIDA – 19
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA – 12
MARCOS MATTIOLI – 01
MARCOS MATTIOLI – 02
MARCOS WENGERKIEWICZ – 17
MARCOS WENGERKIEWICZ – 18
MARIA LUCI SUCLA – 07
MARIO LUIZ ANDREASSA – 15
MARLUS DA SILVA SALDANHA – 07
NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR – 13
NEMO ELOY VIDAL NETO – 03
NEMO ELOY VIDAL NETO – 04
RICARDO RUSSO – 12
RODRIGO XAVIER LEONARDO – 23
RONALD ROESNER JUNIOR – 24
SADI FRAZON – 26
SERGIO LUIZ CHAVES – 12
SILVIO MARTINS VIANA – 05
TARCÍSIO ARAUJO KROETZ – 01
TELMO DORNELLES – 03
TELMO DORNELLES – 04
WALTER TOFFOLI – 05

**São José dos Pinhais**
**Cartório da 2ª Vara Cível**
**Dr. IVO FACCENDA**

**Rel. 163/02**

01. RESCISÃO DE CONTRATO – 465/02 – ABN Amro Arrendamento Mercantil S/A x Skin Sul Editora Gráfica Ltda. – Deferida a suspensão, pelo prazo requerido – Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS

02. EXECUTIVO FISCAL – 351/98 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x AC & C Assessoria e Consultoria Ltda. – À executada, para que acerte os honorários advocatícios diretamente com a Procuradoria da Fazenda, devendo comprovar nos autos a efetiva liquidação. – Adv. JOÃO BATISTA ATHANÁSIO

03. EXECUTIVO FISCAL – 126/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x AC & C Assessoria e Consultoria Ltda. – Ao preparo das custas. R$ 356,92. – Adv. JOÃO BATISTA ATHANÁSIO

04. EXECUTIVO FISCAL – 114/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x AC & C Assessoria e Consultoria Ltda. – Ao preparo das custas. R$ 487,85. – Adv. JOÃO BATISTA ATHANÁSIO

05. EXECUTIVO FISCAL – 84/00 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x AC & C Assessoria e Consultoria Ltda. – Ao preparo das custas. R$ 555,87. – Adv. JOÃO BATISTA ATHANÁSIO

06. ARROLAMENTO – 974/02 – Miguel Becker – Nomeada Geraldina dos Santos Becker inventariante dos bens. À inventariante, para que instrua o feito com procuração outorgada por todos os herdeiros e respectivos cônjuges e certidão negativa de débitos fiscais, passada pela Receita Federal, em nome do autor da herança, posto que aquela de fls. 37 encontra-se em nome da inventariante e não foi passada pela Receita Federal – Adv. JOSÉ ELISIO MARQUES DAS PORTAS

07. ARROLAMENTO – 970/02 – Casemiro Karman Filho – À requerente, para que esclareça a razão o ajuizamento do inventário nesta Comarca, posto que o finado era domiciliado em Curitiba, bem assim a viúva e herdeiros, não existindo qualquer imóvel a ser partilhado nesta Comarca, bem como a razão da declaração constante do instrumento de fls. 34, de que já havia inventário se processando na Comarca da Capital – Adv. SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI

09. EXECUÇÃO DE TÍTULO – 101/99 – Banco América do Sul S/a x Iguaçu Celulose S/A – Determinada a liberação do bem conscrito, situado em Piraí do Sul, ante a extinção da execução, confirmada em 2º grau – Determinada a expedição de ofício àquele Juízo, que, na forma do item 5.8.2 do CN, deverá ser retirado pela parte interessada – Adv. WALTER TOFFOLI – ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR – ROSANA GARCIA QUIZA

10. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 807/00 – Miriam Ribeiro da Costa Moreira x Construcel- Construções de Obras Elétricas. Ltda. – Saneado o processo. Deferidas as provas requeridas. Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de Maio de 2003, às 14:00 horas – Adv. SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES – ILIÃ DE MOURA E COSTA.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 485/99 – Espolio Arlindo Fernandes X Filomena dos Santos Fernandes – Redesignada audiência para o dia 11 de fevereiro de 2.003, às 14:30 horas – Adv. HELENA MARIA REGIS ARAUJO – AUGUSTINHO DA SILVA – ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ.

12. EXECUÇÃO – 429/01 – George Otávio Abud x Joaquim Custódio Jorge – Ao adjudicante, para comprovar o recolhimento do imposto de transmissão, na forma do artigo 703, II do CPC – Adv. IVAN LINZMEYER SANTOS.

13. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – 729/02 – G. M. License Broadcast Ltda. x Hortafácil Ind. e Com. de Alimentos Ltda. – Proferida decisão rejeitando a exceção oposta, condenando-se o excipiente no pagamento das custas processuais – Adv. IVAN CAIUBY NEVES GUIMARÃES – CLOVIS MOTTIN

14. FALÊNCIA – 439/99 – Posto Afonso Pena x Maria Angelica Moura – Ao síndico, dando-lhe ciência de que na audiência de 09.10.2001 (fls. 628), não foi possível a conciliação ante conflito existente nos autos. Deferido o prazo de 05 dias para que a requerida comprove a alegação de propriedade e que residia no imóvel quando da quebra – Adv. ANDRÉ LUIZ LUNARDON

15. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 945/01 – Benedito Batista de Lima x Invasores Não Identificados – Revogado o despacho de fls. 60, eis que o processo não se encontra, ainda, na fase de designação de audiência conciliatória. Determinado o aguardo da apresentação de contestações ou fluência do prazo – Adv. NEMO FRANCISCO SPANÓ VIDAL – OSVALDO MARQUES DE SOUZA.

16. COBRANÇA – 933/97 – Aramis Tissot X Marcemino Cristovão – Ao Exequente, para que manifeste-se sobre a postulação de fls. 105/108, em 05 dias bem como acerca do ofício de fls. 124, do Registro de Imóveis, dando conta da não averbação da constrição, pela ausência de depósito das custas pertinentes - Adv. MARILENE TREVISAN

17. INTERDIÇÃO – 634/02 – Rosi Maria Sinja x Oswaldo Sinja – Deixa-se de receber o recurso interposto por Diva Sinja, pela falta de interesse de agir da mesma, uma vez que a decisão de extinção decorreu, tão somente, em face da morte do interditando. – Adv. MAURÍCIO VIEIRA – CELSO FERNANDO GUTMANN.

18. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 512/2002 – Ministério Público do Estado do Paraná x Renner Du Pont Tintas Automotivas e Industriais Ltda. e outras – Às partes, para que especifiquem quais as provas que pretendem produzir, em 05 dias. Nessa mesma oportunidade deverão manifestar interesse na composição (de maneira clara e por escrito). Não havendo interesse ou restando implícito o desinteresse na composição, até através de formulações incompatíveis, ou propostas irrisórias, será aferida a possibilidade de julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – *(Republicado tão somente em relação ao procurador judicial da requerida Tintas Coral, posto que não anotada a solicitação de fls. 410)* – Adv. LUIR CESCHIN.

19. INDENIZAÇÃO – 79/99 – Gerson Jesus da Costa X Marcopolo Veiculos e Componentes Ltda. – Às partes, para que manifestem-se no prazo de 20 dias sobre a perícia realizada, sendo que a parte autora poderá permanecer com os autos nos primeiros dez dias do prazo e a requerida nos dez últimos – Adv. DANIEL GODOY JUNIOR – JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS

20. DEPÓSITO – 668/01 – Banco BMC S/A x Moacir de Lima – Ao autor, para que manifeste-se no feito em 05 dias – Adv. JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO

21. MANDADO DE SEGURANÇA – 558/02 – Edison Luiz Pereira x Secratário Municipal de Administração de São José dos Pinhais – Recebida a apelação no efeito meramente devolutivo. Ao apelado, para que responda em 15 dias – Adv. EDISON LUIZ PEREIRA

22. ORDINÁRIA – 393/01 – Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná x Associação Rural de Tijucas do Sul – Ao subscritor do petitório de fls. 49, para que junte a procuração outorgada pela cessionária – Adv. LUCIANO DALPONTE

23. ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO – 1058/99 – Ana Maria L. Koetter X Allinfer Administração e Participações Ltda. – Às partes, para que ofereçam memoriais no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se o prazo para a parte autora a partir da intimação dos presentes – Adv. VALMIR B. PARISI – GILVAM ANTONIO DAL'PONT

24. RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS – 1148/96 – Autolatina Leasing S/A X Setra Serviço Especializado de Transportes Ltda. – À parte autora, para que manifeste-se sobre a informação de fls. 198/199, no prazo de 10 dias – Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO

25. COBRANÇA – 690/97 – Condomínio Conjunto Residencial Solar pinhais I x Cândido Rodrigues de Lima – Ao exequente, para que antecipe diretamente junto ao cartório de registro de imóveis o valor da taxa do Funrejus e demais despesas, propiciando a averbação da constrição – Deverá, igualmente, manifestar-se sobre o arresto efetivado, na forma e no prazo do art. 654 do CPC *(Republicado por incorreção na publicação anterior em relação ao procurador do autor)* – Adv. LADI NEIS

26. BUSCA E APREENSÃO – 302/02 – Banco Loyds TSB S/A x Ivanil Datovo – Ao requerente, para que retire ofício expedido à Receita Federal, para que providencie o endereçamento. Com relação ao pedido para oficiamento às empresas de telefonia, deverá o autor diligenciar pessoalmente, através da Internet, pelo site "listasdaqui" para a obtenção de informação que pretende, ou outros que essas empresas disponibilizam. Indeferido o pedido de oficiamento aos orgãos de proteção ao crédito, não havendo nenhum indício que os mesmo possuam os dados pretendidos – Adv. ELISA GOMES TORRES

27. EXECUÇÃO – 346/98 – Alceu Bordin Neves x Dimas Mulinari Marangone – Ao exequente, para que retire os ofícios expedidos, providenciando-lhes o encaminhamento – Adv. RUTH COATI

28. RESOLUÇÃO DE CONTRATO – 599/00 – Embralotes Empreendimentos Imobiliários Ltda. x André de Siqueira – Recebida a apelação em ambos os efeitos. Ao apelado, para que responda em 15 dias – Adv. ELIAS ED MISKALO

29. MANDADO DE SEGURANÇA – 627/02 – Dirceu Gasola x Prefeito Municipal de São José dos Pinhais – Recebida a apelação no efeito meramente devolutivo. Ao apelado, para que responda em 15 dias – Adv. MARCO ANTONIO TREVISAN

São José dos Pinhais, 22 de Outubro de 2002

**São José dos Pinhais**
**Cartório da 2ª Vara Cível**
**Dr. IVO FACCENDA**

**Rel. 163/02**

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO – 24
ANDRÉ LUIZ LUNARDON – 14
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR – 09
AUGUSTINHO DA SILVA – 11
CELSO FERNANDO GUTMANN – 17
CLOVIS MOTTIN – 13
DANIEL GODOY JUNIOR – 19
EDISON LUIZ PEREIRA – 21
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS – 01
ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ – 11
ELIAS ED MISKALO – 28
ELISA GOMES TORRES – 26
GILVAM ANTONIO DAL'PONT – 23
HELENA MARIA REGIS ARAUJO – 11
ILIÃ DE MOURA E COSTA – 10
IVAN CAIUBY NEVES GUIMARÃES – 13
IVAN LINZMEYER SANTOS – 12
JOÃO BATISTA ATHANÁSIO – 02
JOÃO BATISTA ATHANÁSIO – 03
JOÃO BATISTA ATHANÁSIO – 04
JOÃO BATISTA ATHANÁSIO – 05
JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO – 20
JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS – 19
JOSÉ ELISIO MARQUES DAS PORTAS – 06
LADI NEIS – 25
LUCIANO DALPONTE – 22
LUIR CESCHIN – 18
MARCO ANTONIO TREVISAN – 29
MARILENE TREVISAN – 16
MAURÍCIO VIEIRA – 17
NEMO FRANCISCO SPANÓ VIDAL – 15
OSVALDO MARQUES DE SOUZA – 15
ROSANA GARCIA QUIZA – 09
RUTH COATI – 27
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES – 10
SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI – 07
VALMIR B. PARISI – 23
WALTER TOFFOLI – 09

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.**
**Vara de Família, Infância e Juventude e Registros Públicos.**
**R. João Angelo Cordeiro s/nº. (Forum) - CEP 83.005.970 - (41) 283-5787 r. 206**
**Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã**
**Juíza de Direito - Dra. ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ**
**RELAÇÃO nº. 78/2002**

| Advogado | nº de ordem | nº Autos |
|---|---|---|
| Alessandro Ravazzani | 05 | 1025/01 |
| | 06 | 0380/99 |
| Alex Sandro da Silva Schellenberg | 13 | 0290/02 |
| Cesar Alves do Nascimento | 11 | 0198/02 |
| Daniel de Carvalho | 12 | 0223/02 |
| Edgard Pietraroia | 15 | 0459/02 |
| Edison Fogaça da Silva | 18 | 1014/02 |
| Elayne Auxiliadora de Freitas | 04 | 1022/01 |
| | 07 | 1138/01 |
| | 08 | 0039/02 |
| | 10 | 0163/02 |
| | 19 | 1016/02 |
| Enilson Luiz Wille | 16 | 0839/02 |
| Hafez Chabuh Neto | 07 | 1138/01 |
| Helena Maria Régis Araújo | 03 | 0732/01 |
| Jaiderson Rivarola | 01 | 0979/98 |
| Jorge Andrés Rodriguez Berríos | 05 | 1025/01 |
| José Soares Filho | 04 | 1022/01 |
| Marcéli Carrano | 14 | 0425/02 |
| | 15 | 0459/02 |
| Marcus Vinicius Maganhotte | 08 | 0039/02 |
| | 12 | 0223/02 |
| Marta Kruk | 09 | 0125/02 |
| Nara Elaine Xavier da Silva | 17 | 0992/02 |
| Paulino de Siqueira Cortes Neto | 02 | 0295/00 |
| Sonia Gama Ruberti Birskis | 10 | 0163/02 |
| Suely Cristina Muhlstedt | 11 | 0198/02 |

01 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 979/98 – E.C.F. x E.C. Acerca do ofício, diga a parte autora. Adv. Dr. Jaiderson Rivarola.

02 – ALIMENTOS 295/2000 – M.C.N.C. x S.C. Para realização de audiência designo a data de 13 de março de 2003 às 13:30hs. Adv. Dr. Paulino de Siqueira Cortes Neto.

03 – ALIMENTOS 732/2001 – Y.C.F.B. x A.A.B. Para audiência de conciliação designo a data de 22/11/2002 às 16:30hs. Adv. Dra. Helena Maria Régis Araújo.

04 – ALIMENTOS 1022/2001 – A.J.G. x F.V.G. Para realização de audiência de instrução e julgamento, designo a data de 26 de março de 2003 às 16:30hs. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas e Dr. José Soares Filho.

05 – REVISIONAL DE ALIMENTOS 1025/2001 – A.M.N. x A.S.N. e ... Defiro a promoção ministerial retro. Intimem-se. Para realização de audiência de instrução e julgamento, designo o dia 18 de março de 2003 às 13:30hs. Adv. Dr. Alessandro Ravazzani e Dr. Jorge Andrés Rodriguez Berríos.

06 – MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS 380/99 – B.S.N. x A.M.N. Vez que já foi deferida a gratuidade nos autos em apenso, arquivem-se. Adv. Dr. Alessandro Ravazzani.

07 – MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR C/C LIMINAR 1138/2001 – A.A.S. x P.L.S. Defiro o petitório retro, redesignando a audiência para a data de 25 de março de 2003 às 13:30hs. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas, Dr. Hafez Chabuh Neto.

08 – ALIMENTOS 039/2002 – B.A.M.P. x E.J.P. Para realização de audiência de instrução e julgamento, designo a data de 02/04/2003 às 13:30hs. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas e Dr. Marcus Vinicius Maganhotte.

09 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 125/02 – E.P. x M.C. Para realização de audiência de instrução e julgamento, designo a data de 01 de abril de 2003 às 14:30hs. Adv. Dra. Marta Kruk.

10 – ALIMENTOS 163/2002 – J.M.F. x A.F. Para realização de audiência de instrução e julgamento, designo o dia 12 de março de 2003 às 15:30hs. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas e Dra. Sonia Gama Ruberti Birskis.

11 – ALIMENTOS 198/2002 – G.L.S. x M.C.S. Para realização de audiência de instrução e julgamento, designo a data de 01 de abril de 2003 às 16:30hs. Adv. Dra. Suely Cristina Muhlstedt e Dr. Cesar Alves do Nascimento.

12 - REVISIONAL DE ALIMENTOS 223/2002 – L.D.M. x E.D.M. Para realização de audiência de instrução e julgamento designo a data de 01/04/2003 às 15:30hs. Adv. Dr. Daniel de Carvalho e Dr. Marcus Vinicius Maganhotte.

13 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 290/2002 – F.C.F. x R.F. Face o noticiado pagamento, manifeste-se a requerente. Adv. Dr. Alex Sandro da Silva Schellenberg.

14 – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C GUARDA E ALIMENTOS 425/2002 – J.C.L. x A.R.G. Sobre a contestação e documentos, diga a autora. Adv. Dra. Marcéli Carrano.

15 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 459/2002 – A.C.O. x J.G.A. Para realização de audiência de instrução e julgamento, designo a data de 02/04/2003 às 14:30hs. Adv. Dra. Marcéli Carrano e Dr. Edgard Pietraroia.

16 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 839/2002 – M.M.L. e ... x M.M.L. Sobre a justificativa, diga a exequente. Adv. Dr. Enilson Luiz Wille.

17 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA 992/2002 – L.K. x O.C.S. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 17 de março de 2003 às 15:30hs. Adv. Dra. Nara Elaine Xavier da Silva.

18 – REVISIONAL DE ALIMENTOS 1014/2002 – G.S.B. x T.P.B. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 20 de março de 2003 às 14:30hs. Adv. Dr. Edison Fogaça da Silva.

19 – ALIMENTOS 1016/2002 – C.B.A. x R.P.A. Arbitro os alimentos provisórios em 50% do salário mínimo, que devem ser repassados imediatamente a requerente. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 20 de março de 2003 às 13:30hs. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.

## TEIXEIRA SOARES

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELAÇÃO N° 24/ 2002 – 05/11/2002.**
**JUÍZA DE DIREITO: MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| Aldino Drehmer | 001/2002 | 044/2000 |
| Maurício Borba | 002/2002 | 044/2000 |
| Levi Varela da Silva | 003/2002 | 161/2001 |
| | 014/2002 | 068/2002 |
| | 016/2002 | 079/2001 |
| | 026/2002 | 067/2002 |
| Marcos Parulocz | 004/2002 | 001/2001 |
| Luis Sérgio Chemin | 005/2002 | 001/2001 |
| | 008/2002 | 020/2000 |
| | 010/2002 | 149/2001 |
| Cândido Mateus M. Boscardin | 006/2002 | 019/1996 |
| Silmar Ferreira Ditrich | 007/2002 | 020/2000 |
| Roberto Rocha Wenceslau | 009/2002 | 149/2001 |
| Nelson Anciutti Bronislawski | 011/2002 | 016/2002 |
| Edson Aparecido Stadler | 012/2002 | 009/1999 |
| Elisabeth Maria Spengler | 013/2002 | 068/2002 |
| | 024/2002 | 067/2002 |
| | 025/2002 | 064/2002 |
| Milton Ricardo e Silva | 015/2002 | 159/2002 |
| Nelson Anciutti Brinislawski | 017/2002 | 231/2001 |
| Roberto Balbela | 018/2002 | 231/2001 |
| Mauriza de Jesus Ieger Gruba | 019/2002 | 030/2001 |
| Milton Sérgio Bohatch | 020/2002 | 030/2001 |
| Renato Cordeiro | 021/2002 | 030/2001 |
| Maria Rachel Pioli Kremer | 022/2002 | 030/2001 |
| Nelson Busato | 023/2002 | 030/2001 |
| Laércio B. Levandoski | 027/2002 | 064/2002 |
| Bartolomeu Pereira | 028/2002 | 116/2002 |

01 – Autos nº. 044/2000 – Ação de Despejo – Vistos... Breve relato. Decido: Este Juízo, através da decisão de fls. 220/228, julgou procedente a Ação de Despejo requerida pelos embargantes, ante as provas carreadas aos autos. Entretanto, em nenhum momento da instrução processual, vislumbrou que os requeridos estivessem litigando de má-fé; ao contrário, dispuseram-se a deduzir a sua pretensão dentro dos limites legais, muito embora tenha sido julgada procedente em favor dos embargantes. Ademais, não se presenciou nenhum ato atentatório à dignidade da Justiça, que devesse ser reprimida por este Juízo e ensejasse a condenação dos requeridos como litigantes de má-fé. As alegações dos embargantes não encontram respaldo legal, pois, os requeridos não preencheram nenhum dos pressupostos do artigo 17 e incisos do CPC, para serem considerados litigantes de má-fé. Ao contrário, se utilizaram dos meios disponíveis do direito positivo para a defesa dos seus direitos. Fosse assim, ninguém poderia provocar a manifestação do Poder Judiciário quando se sentisse lesado e sua pretensão não fosse atendida, como ocorreu com os requeridos. A pretensão de que os requeridos agiram de boa-fé, não foi elidida pelas alegações dos embargantes. De outro vértice, também não se diga, que os requeridos agiram de forma temerária no processo. Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE os presentes Embargos Declaratórios e mantenho a decisão embargada em todos os seus termos, pelos motivos acima expendidos..... Int. Adv. Dr. Aldino Drehmer.

02- Autos nº. 044/2000 – Ação de Despejo – Vistos... Breve relato. Decido: Este Juízo, através da decisão de fls. 220/228, julgou procedente a Ação de Despejo requerida pelos embargantes, ante as provas carreadas aos autos. Entretanto, em nenhum momento da instrução processual, vislumbrou que os requeridos estivessem litigando de má-fé; ao contrário, dispuseram-se a deduzir a sua pretensão dentro dos limites legais, muito embora tenha sido julgada procedente em favor dos embargantes. Ademais, não se presenciou nenhum ato atentatório à dignidade da Justiça, que devesse ser reprimida por este Juízo e ensejasse a condenação dos requeridos como litigantes de má-fé. As alegações dos embargantes não encontram respaldo legal, pois, os requeridos não preencheram nenhum dos pressupostos do artigo 17 e incisos do CPC, para serem considerados litigantes de má-fé. Ao contrário, se utilizaram dos meios disponíveis do direito positivo para a defesa dos seus direitos. Fosse assim, ninguém poderia provocar a manifestação do Poder Judiciário quando se sentisse lesado e sua pretensão não fosse atendida, como ocorreu com os requeridos. A pretensão de que os requeridos agiram de boa-fé, não foi elidida pelas alegações dos embargantes. De outro vértice, também não se diga, que os requeridos agiram de forma temerária no processo. Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE os presentes Embargos Declaratórios e mantenho a decisão embargada em todos os seus termos, pelos motivos acima expendidos..... Int. Adv. Dr. Maurício Borba.

03- Autos nº. 161/2001 – Ação de Usucapião - Lucy Maria Gubert Neves - Vistos...
Assim sendo, restou plenamente provado que a requerente exerce a posse mansa e pacífica com animus domini, este último, elemento indeclinável de configuração de pressupostos de constituição válida e regular do direito de usucapir. Em face do exposto, julgo procedente a ação de usucapião, para declarar o domínio da promovente sobre a área descrita na inicial, de conformidade com os artigos 550 e seguintes do Código Civil e 941 e seguintes do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e pagas as custas, expeça-se mandado para transcrição no Registro de Imóveis.... Int. Adv. Dr. Levi Varela da Silva .

04- Autos nº. 001/2001 – Execução Fiscal – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – IMETRO – x Auto Posto Montanha Ltda – Aguarde-se no arquivo Provisório a Manifestação da exeqüente, sem proceder a baixa na distribuição. Dê-se baixa no Boletim Mensal de Movimento Forense. Int. Ad. Dr. Marcos Parubocz.

05- Autos nº. 001/2001 – Execução Fiscal – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – IMETRO – x Auto Posto Montanha Ltda – Aguarde-se no arquivo Provisório a Manifestação da exeqüente, sem proceder a baixa na distribuição. Dê-se baixa no Boletim Mensal de Movimento Forense. Int. Ad. Dr. Luis Sérgio Chemim.

06- Autos nº. 019/1996 – Executivo Fiscal - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná x Alcidio Regert – Ante a ausência de manifestação da exeqüente para cumprir ato que lhe competia no processo, determino o arquivamento provisório da execução, sem baixa na distribuição. Dê-se baixa no Boletim Mensal de Movimento Forense. Int. Adv. Dr. Cândido Mateus M. Boscardin.

07- Autos nº. 020/2000 – Executivo Fiscal – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS x Auto Posto Montanha Ltda e Outros - Intime-se, novamente, a executada, para no prazo de 10 (dez) dias, dar efetivo cumprimento ao despacho de fls. 64 § 1°. Int. Adv. Dr. Silmar Ferreira Ditrich.

08- Autos nº. Autos nº. 020/2000 – Executivo Fiscal – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS x Auto Posto Montanha Ltda e Outros – Intime-se os executados para, querendo, no prazo legal, apresentar Embargos> Int. Adv. Dr. Luis Sérgio Chemin.

09- Autos nº. 149/2001 - Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga x Auto Posto Montanha Ltda - Vistos.... Breve relato, decido: Como se depreende do contido nos autos e da avaliação de fls. 70 e dos esclarecimentos da Sra. Avaliadora (fls. 91/92), o pedido da executada, não merece prosperar. Alegou nulidade da avaliação, sob o fundamento de que, por ocasião da avaliação não foi levado em conta o ponto comercial. Pelas informações da Sra. Avaliadora, bem como, pelo valor total da avaliação, vê-se claramente, que foi considerado o ponto comercial, pois, como bem sabe a executada, apesar da localização privilegiada, seu ponto comercial teve sério declínio nos últimos anos, como se observa pelas inúmeras ações executivas perante este juízo. Desta forma, entendemos que o ponto comercial foi muito bem avaliado, dado as dificuldades por que vem enfrentando, pois, as edificações, como bem frisou a Sra. Avaliadora, e são do conhecimento deste Juízo, além de antigas não são conservadas constantemente pela executada, fazendo com o ponto comercial venha baixando de valor, ano a após ano. D e outro vértice, não merece maiores considerações, a alegação da executada a respeito de não ter a Sra. Avaliadora Judicial, mencionado o valor do metro quadrado da área construída no valor de mercado. Está claro na avaliação de fls. 70, o valor da avaliação em metro quadrado, sob pena, de individualmente, prejudicar algumas das benfeitorias. Fosse pouco, alegou, ainda, que a Sra. Avaliadora Judicial, não considerou o preço de mercado na avaliação. Quanto a isso, temos que as avaliações procedidas neste Juízo, sempre levam conta o valor de mercado, afim de que o executado não venha a sofrer qualquer prejuízo. Não seria diferente como a ora executada. Em face ao exposto, pelos motivos acima expendidos e por entender justo o valor atribuído, mantenho a avaliação de fls. 70 em todos os seus termos, prosseguindo-se na execução. Para o 1ª e 2ª praça, designo o dia 07 e 21 de fevereiro de 2003, respectivamente, às 10:30 horas. Int. Adv. Dr. Roberto Rocha Wenceslau.

10- Autos nº. 149/2001 - Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga x Auto Posto Montanha Ltda - Vistos.... Breve relato, decido: Como se depreende do contido nos autos e da avaliação de fls. 70 e dos esclarecimentos da Sra. Avaliadora (fls. 91/92), o pedido da executada, não merece prosperar. Alegou nulidade da avaliação, sob o fundamento de que, por ocasião da avaliação não foi levado em conta o ponto comercial. Pelas informações da Sra. Avaliadora, bem como, pelo valor total da avaliação, vê-se claramente, que foi considerado o ponto comercial, pois, como bem sabe a executada, apesar da localização privilegiada, seu ponto comercial teve sério declínio nos últimos anos, como se observa pelas inúmeras ações executivas perante este juízo. Desta forma, entendemos que o ponto comercial foi muito bem avaliado, dado as dificuldades por que vem enfrentando, pois, as edificações, como bem frisou a Sra. Avaliadora, e são do conhecimento deste Juízo, além de antigas não são conservadas constantemente pela executada, fazendo com o ponto comercial venha baixando de valor, ano após ano. D e outro vértice, não merece maiores considerações, a alegação da executada a respeito de não ter a Sra. Avaliadora Judicial, mencionado o valor do metro quadrado da área construída no valor de mercado. Está claro na avaliação de fls. 70, o valor da avaliação em metro quadrado, sob pena, de individualmente, prejudicar algumas das benfeitorias. Fosse pouco, alegou, ainda, que a Sra. Avaliadora Judicial, não considerou o preço de mercado na avaliação. Quanto a isso, temos que as avaliações procedidas neste Juízo, sempre levam conta o valor de mercado, afim de que o executado não venha a sofrer qualquer prejuízo. Não seria diferente como a ora executada. Em face ao exposto, pelos motivos acima expendidos e por entender justo o valor atribuído, mantenho a avaliação de fls. 70 em todos os seus termos, prosseguindo-se na execução. Para o 1ª e 2ª praça, designo o dia 07 e 21 de fevereiro de 2003, respectivamente, às 10:30 horas. Int. Adv. Dr. Luis Sérgio Chemin.

11- Autos nº. 016/2002 – Adoção – A. A. G. e E. C. G. x A. F. S. – Como curador à mãe biológica, nomeio Dr. Nelson Anciutti Bronislawski. Intime-se-o e abra-se-lhe Vistas dos Autos. Int. Adv. Dr. Nelson Anciutti Bronislawski.

12- Autos nº. 009/1999 – Arrolamento – Kazutero Baba e Erica Amon Baba x João Gaspar Mayer e Helena Mayer - Vistos... Homologo, por sentença para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha constante de fls. 05/07 dos autos nº. 09/99 de Arrolamento sumário dos bens deixados por falecimento de João Gaspar Mayer e Helena Mayer, adjudicando-os em favor de Kazutero Baba e Erica Amon Baba, na condição de cessionários. Expeça-se a respectiva carta de adjudicação, em seu favoir ressalvados direitos de terceiros..... Int. Adv. Dr. Edson Aparecido Stadler.

13- Autos nº. 068/2002 – Ação de Cobrança – Confederação Nacional de Agricultura – CNA- e Outros x Nelson Alves Pires - Vistos .... Decido: O réu compareceu a audiência de instrução e julgamento, e, através de procurador judicial não constituído para aquele ato, ofereceu contestação, requerendo, ao final, o prazo de 10 (dez) dias, para a juntada da procuração. Entretanto, decorrido o prazo por ele requerido e ainda, o prazo legal, não juntou o devido instrumento de procuração, tornando inexistente o ato por ele praticado. A jurisprudência dos Tribunais, é ampla e uníssona neste sentido. “ CAPACIDADE POSTULATÓRIA. DIREITO DE PETIÇÃO. O direito de petição, previsto na CF 5° XXXIV, “ a”, não representa a garantia do próprio interessado postular em juízo, em nome próprio. Para isso, há de estar devidamente habilitado, na forma da lei. Não é possível, com fundamento nesse direito, garantir à parte vir a juízo sem a presença de advogado. São distintos o direito de petição e o de postular em Juízo” (STF, 1ª T., Pet. 825-1-BA, rel. Min. Ilmar Galvão, j. 17.12.1993., DJU 3.21994, p.787). Assim sendo, tendo em vista que o requerido não contestou validamente a ação, decreto sua revelia e julgo antecipadamente a lide. A falta de contestação, em tese, conduz a que se tenham como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Entretanto, no caso em mesa, convém se analisar a obrigação ou não do réu recolher a contribuição sindical pleiteada pelas autoras. A arrecadação da contribuição sindical, que até a edição da Lei nº. 8.022/90 estava a cargo do INCRA, passou, a partir de então, ser competência da Secretária da Receita Federal. Contudo, com a edição da norma prescrita no art. 24 da Lei nº. 8.847/94, passou a lançar novas luzes sobre a matéria. “ Art. 24. A competência de administração das seguintes receitas, atualmente arrecadadas pela Secretária da Receita Federal por força do art. 1° da Lei nº. 8.022, de 12 de abril de 1990, cessará em 31 de dezembro de 1996: I- contribuição Sindical Rural, devida à Confederação Nacional da Agricultura _ CNA e à Federação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura – CONTAG, de acordo com o art. 4° do Decreto_Lei nº. 1.166, de 15 de abril de 1971, e art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho _ CLT”. Com isso, a partir da edição desta lei, tem-se que a competência para a arrecadação de tal tributo passou a ser da Confederação Nacional da Agricultura, a qual se configura como um dos sistemas compostos pelas entidades sindicais, de forma que resta estabelecida a legitimidade das autoras para a arrecadação da contribuição sindical. Fosse pouco, a Lei nº. 9.701/98, em seu art. 5°, foi específica e expressa, ao tratar da matéria e convalida de forma plena a juridicidade, bem como a constitucionalidade da cobrança da contribuição sindical pelas entidades sindicais: “ Art. 5°. Para efeito da Cobrança da Contribuição Sindical Rural Prevista nos arts. 149 da Constituição Federal e 578 a 591 da consolidação das Leis do Trabalho, considera-se...” Trata-se de lei retificadora, pois corrobora a CLT e enfatiza o substrato constitucional do direito de contribuição sindical contido no art. 149 da Constituição. Assim, não paira dúvidas de que temos lei, e lei expressa. Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e condeno o requerido ao paramento do valor de R$ 920,95 (novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), atualizado monetariamente a partir de 30 de abril de 2002, acrescido de juros de mora de 6% ao ano, a contar da citação, além de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, de conformidade com o § 4°, art. 20, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquive-se..... Int. Adv. Dra. Elisabeth Maria Spengler.

14- Autos nº. 068/2002 – Ação de Cobrança – Confederação Nacional de Agricultura – CNA- e Outros x Nelson Alves Pires - Vistos .... Decido: O réu compareceu a audiência de instrução e julgamento, e, através de procurador judicial não constituído para aquele ato, ofereceu contestação, requerendo, ao final, o prazo de 10 (dez) dias, para a juntada da procuração. Entretanto, decorrido o prazo por ele requerido e ainda, o prazo legal, não juntou o devido instrumento de procuração, tornando inexistente o ato por ele praticado. A jurisprudência dos Tribunais, é ampla e uníssona neste sentido. “ CAPACIDADE POSTULATÓRIA. DIREITO DE PETIÇÃO. O direito de petição, previsto na CF 5° XXXIV, “ a”, não representa a garantia do próprio interessado postular em juízo, em nome próprio. Para isso, há de estar devidamente habilitado, na forma da lei. Não é possível, com fundamento nesse direito, garantir à parte vir a juízo sem a presença de advogado. São distintos o direito de petição e o de postular em Juízo” (STF, 1ª T., Pet. 825-1-BA, rel. Min. Ilmar Galvão, j. 17.12.1993., DJU 3.21994, p.787). Assim sendo, tendo em vista que o requerido não contestou validamente a ação, decreto sua revelia e julgo antecipadamente a lide. A falta de contestação, em tese, conduz a que se tenham como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Entretanto, no caso em mesa, convém se analisar a obrigação ou não do réu recolher a contribuição sindical pleiteada pelas autoras. A arrecadação da contribuição sindical, que até a edição da Lei nº. 8.022/90 estava a cargo do INCRA, passou, a partir de então, ser competência da Secretária da Receita Federal. Contudo, com a edição da norma prescrita no art. 24 da Lei nº. 8.847/94, passou a lançar novas luzes sobre a matéria. “ Art. 24. A competência de administração das seguintes receitas, atualmente arrecadadas pela Secretária da Receita Federal por força do art. 1° da Lei nº. 8.022, de 12 de abril de 1990, cessará em 31 de dezembro de 1996: I- contribuição Sindical Rural, devida à Confederação Nacional da Agricultura _ CNA e à Federação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura – CONTAG, de acordo com o art. 4° do Decreto_lei nº. 1.166, de 15 de abril de 1971, e art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho _ CLT”. Com isso, a partir da edição desta lei, tem-se que a competência para a arrecadação de tal tributo passou a ser da Confederação Nacional da Agricultura, a qual se configura como um dos sistemas compostos pelas entidades sindicais, de forma que resta estabelecida a legitimidade das autoras para a arrecadação da contribuição sindical. Fosse pouco, a Lei nº. 9.701/98, em seu art. 5°, foi específica e expressa, ao tratar da matéria e convalida de forma plena a juridicidade, bem como a constitucionalidade da cobrança da contribuição sindical pelas entidades sindicais: “ Art. 5°. Para efeito da Cobrança da Contribuição Sindical Rural Prevista nos arts. 149 da Constituição Federal e 578 a 591 da consolidação das Leis do Trabalho, considera-se...” Trata-se de lei retificadora, pois corrobora a CLT e enfatiza o substrato constitucional do direito de contribuição sindical contido no art. 149 da Constituição. Assim, não paira dúvidas de que temos lei, e lei expressa. Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e condeno o requerido ao paramento do valor de R$ 920,95 (novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), atualizado monetariamente a partir de 30 de abril de 2002, acrescido de juros de mora de 6% ao ano, a contar da citação, além de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, de conformidade com o § 4°, art. 20, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquive-se..... Int. Adv. Dra. Levi Varela da Silva.

15- Autos nº. 159/2002 – Interdito Proibitório – Agropecuária Palmeirense Ltda x Toppo Madeiras S/A - Vistos.... Breve relato, DECIDO: A autora, através da Escritura Pública de Compra e Venda de 18 de fevereiro de 1988, comprou o imóvel objeto da matrícula nº. 1.325 do CRI desta Comarca. Conforme se infere da referida matrícula (fls. 16/17), a autora adquiriu o imóvel como nu-proprietário, já que no registro nº. 01 (fls. 16), teve conhecimento da existência de um contrato de arrendamento, cuja cláusula quarta, consta à duração de 30 (trinta) anos (fls. 16v.°). Não Figura como contratante a ré, mas firmado em 03 de julho de 1981, portanto, 07 (sete) anos da autora comprar o imóvel. Assim sendo, temos que até que se expire o prazo de 30 (trinta) anos do contrato de arrendamento, a autora não detém a posse do imóvel, somente, a nu-propriedade. Na verdade, inexiste interesse processual da autora, em ajuizar o presente Interdito Proibitório, ação de caráter possessório e preventivo, com fim de impedir turbação ou esbulho. Aliás, nas demandas de natureza possessória, a posse e requisito indeclinável do direito à proteção. Nessas ações, não se indaga se o possuidor tem domínio, mas sim, se exerce os poderes inerentes a ele, quais sejam: aposse e a destinação econômica da coisa. Inadequado, portanto, é o interdito porque a autora não é detentora da posse, e, som, da propriedade, pelo menos até o final do contrato registrado sob nº. 1, na matrícula nº. 1.325 (fls. 16/17). Nesse sentido, decidiu o egrégio Tribunal de Alçada do Paraná: “ AÇÃO FUNDADA EM DOMÍNIO – INADMISSIBILIDADE – FALTA DE INTERESSE DE AGIR NA DEMANDA POSSESSÓRIA – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO ANTE A CARÊNCIA DE AÇÃO – APELAÇÃO ESPROVIDA. O título de propriedade conforme direito à posse, mas não conduz a situação fática suficiente, só por isso, à defesa da tutela da posse.Provado o domínio e não a posse, tal qual amparada pelos interditos possessórios, falta interesse de agir e demanda possessória, autorizando-se a extinção do processo sem julgamento do mérito”. (AC. 105213900, Rel. Juiz Convocado Antonio Martelozzo – Quinta Câmara Cível, jul. 18.06.97, Acórdão nº. 6343, publ. 08.08.97). EM FACE O EXPOSTO, diante da ausência de interesse de agir, porque a autora não detém a posse que deseja não ver turbada ou esbulhada, numa ação de caráter eminentemente possessória, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 295, inciso III do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VI do mesmo codex. Transitada em julgado, arquive-se. Custas na forma da lei..... Int. Adv. Dr. Milton Ricardo e Silva.

16- Autos nº. 079/2001 – Ação de Execução de Prestação Alimentícia – Z. A. C. x J. M. P. - Intimem-se a autora para se ma-

nifestar sobre o petitório de fls. 48/49 e respectivo doc. Int. Adv. Dra. Levi Varela da Silva.

17- Autos nº. 231/2001 – Ação Civil Pública – Município de Teixeira Soares x Bartolomeu Pereira e Romeu Neves - Vistos... I- DA CAPACIDADE 'AD CAUSAM". Alegaram os contestantes, que a autora é parte ilegítima para figurar no pólo ativo da presente relação processual, sob o fundamento de que, conforme preceitua o art. 129, inciso III da Constituição Federal, á atribuição do Ministério Público. Com eles não concordamos. A jurisprudência dominante entende, que a legitimidade ativa que decorreu do preceito constitucional é corretamente e não exclusiva do Ministério Público. No mesmo sentido, leciona o Prof. Nelson Nery Junior, em sua obra Código de Processo Civil Comentado, 5ª edição, Editora Revista dos Tribunais, p.1531: " As pessoas jurídicas de direito público que encerram a administração direta no âmbito federal, estadual ou municipal têm legitimidade para propositura da ACP Sua representação em juízo se dá de acordo com o CPC 21 I e II. Não há nenhuma exigência da lei para que os órgãos da administração direta estejam legitimados à propositura da ACP O estado federado do sul, por exemplo, pode ajuizar ACP. Na defesa do meio ambiente no Estado do Amazonas, porque o interesse processual na ACP á aferível em razão da qualidade do direito tutelado: difuso, coletivo ou individual homogêneo. Quando o Estado federado move ACP, não está ali na tutela do direito seu, individual, mas de direito que transcende a individualidade. Para a correta solução dos problemas processuais decorrentes da tutela jurisdicional dos direitos difusos e coletivos, não se pode raciocinar com o instituto do interesse processual, como se estivéssemos diante de tutela meramente individual. Assim, o Estado de São Paulo, legitimado que está pela norma comentada, tem, ipso facto, interesse processual em ajuizar ACP no Amazonas, para a tutela dos direitos difusos". Assim que, para o Ministério Público há uma obrigatoriedade temperada com a conveniências e oportunidade do ajuizamento da ACP. E para os demais co´legitimados, como a autora, a propositura da ação é facultativa. Diante do exposto, rejeito a preliminar argüida pelos contestantes, de ser a autora carente de ação por ilegitimidade ativa de parte. II- NULIDADE DA CITAÇÃO. Alegaram ainda os contestantes, em preliminar, que a citação é nula porque realizada por Oficial ad hoc, sem devida designação nos autos. Em parte assiste razão aos contestantes, posto que não houve despacho deste Juízo designando o Sr. Oficial de Justiça para o ato. Entretanto, trata-se de mera irregularidade, sanada com a apresentação da tempestiva contestação dos requeridos, os quais, alegaram a nulidade e não demonstraram ter sofrido qualquer prejuízo. Fato que, aliás, lhes incumbia. Considero pois, válida a citação e sanada a irregularidade, com a apresentação de defesa pelos requeridos tempestivamente. Em face do exposto, rejeito a preliminar argüida pelos contestantes de nulidade da citação. III – PRESCRIÇÃO. Os contestantes através do recolhimento da prescrição, pretendem a extinção do feito sem julgamento do mérito. Entretanto, mais uma vez, não lhes assiste razão. Em rápida análise dos autos, vê-se que o mandato dos requeridos terminou em 31 de dezembro de 1996 e a presente ação, respeitando o prazo de 05 (cinco) anos para prescrição, foi ajuizada em 28 de dezembro de 2001. Portanto, nada mais há que considerar a esse respeito, vez que a citação é válida e foi efetuada antes dói decurso do prazo prescricional. Assim sendo, rejeito a preliminar argüida pelos requeridos de prescrição da ação. IX- Inexistindo nulidades a serem sanadas, nem diligências a cumprir, declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas consistentes em depoimento das partes, testemunhal, documental e, se necessário, inspeção judicial. Indefiro a prova pericial requerida pela autora, por considera-la desnecessária ao presente caso. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 04 de dezembro de 2002, às 13hs:30min. Intimem-se. Int. Adv. Dr. Nelson Anciutti Bronislawski.

18- Autos nº. 231/2001 – Ação Civil Pública – Município de Teixeira Soares x Bartolomeu Pereira e Romeu Neves - Vistos... I- DA CAPACIDADE 'AD CAUSAM". Alegaram os contestantes, que a autora é parte ilegítima para figurar no pólo ativo da presente relação processual, sob o fundamento de que, conforme preceitua o art. 129, inciso III da Constituição Federal, á atribuição do Ministério Público. Com eles não concordamos. A jurisprudência dominante entende, que a legitimidade ativa que decorreu do preceito constitucional é corretamente e não exclusiva do Ministério Público. No mesmo sentido, leciona o Prof. Nelson Nery Junior, em sua obra Código de Processo Civil Comentado, 5ª edição, Editora Revista dos Tribunais, p.1531: " As pessoas jurídicas de direito público que encerram a administração direta no âmbito federal, estadual ou municipal têm legitimidade para propositura da ACP Sua representação em juízo se dá de acordo com o CPC 21 I e II. Não há nenhuma exigência da lei para que os órgãos da administração direta estejam legitimados à propositura da ACP O estado federado do sul, por exemplo, pode ajuizar ACP. Na defesa do meio ambiente no Estado do Amazonas, porque o interesse processual na ACP á aferível em razão da qualidade do direito tutelado: difuso, coletivo ou individual homogêneo. Quando o Estado federado move ACP, não está ali na tutela do direito seu, individual, mas de direito que transcende a individualidade. Para a correta solução dos problemas processuais decorrentes da tutela jurisdicional dos direitos difusos e coletivos, não se pode raciocinar com o instituto do interesse processual, como se estivéssemos diante de tutela meramente individual. Assim, o Estado de São Paulo, legitimado que está pela norma comentada, tem, ipso facto, interesse processual em ajuizar ACP no Amazonas, para a tutela dos direitos difusos". Assim que, para o Ministério Público há uma obrigatoriedade temperada com a conveniências e oportunidade do ajuizamento da ACP. E para os demais co´legitimados, como a autora, a propositura da ação é facultativa. Diante do exposto, rejeito a preliminar argüida pelos contestantes, de ser a autora carente de ação por ilegitimidade ativa de parte. II- NULIDADE DA CITAÇÃO. Alegaram ainda os contestantes, em preliminar, que a citação é nula porque realizada por Oficial ad hoc, sem devida designação nos autos. Em parte assiste razão aos contestantes, posto que não houve despacho deste Juízo designando o Sr. Oficial de Justiça para o ato. Entretanto, trata-se de mera irregularidade, sanada com a apresentação da tempestiva contestação dos requeridos, os quais, alegaram a nulidade e não demonstraram ter sofrido qualquer prejuízo. Fato que, aliás, lhes incumbia. Considero pois, válida a citação e sanada a irregularidade, com a apresentação de defesa pelos requeridos tempestivamente. Em face do exposto, rejeito a preliminar argüida pelos contestantes de nulidade da citação. III – PRESCRIÇÃO. Os contestantes através do recolhimento da prescrição, pretendem a extinção do feito sem julgamento do mérito. Entretanto, mais uma vez, não lhes assiste razão. Em rápida análise dos autos, vê-se que o mandato dos requeridos terminou em 31 de dezembro de 1996 e a presente ação, respeitando o prazo de 05 (cinco) anos para prescrição, foi ajuizada em 28 de dezembro de 2001. Portanto, nada mais há que considerar a esse respeito, vez que a citação é válida e foi efetuada antes dói decurso do prazo prescricional. Assim sendo, rejeito a preliminar argüida pelos requeridos de prescrição da ação. IX- Inexistindo nulidades a serem sanadas, nem diligências a cumprir, declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas consistentes em depoimento das partes, testemunhal, documental e, se necessário, inspeção judicial. Indefiro a prova pericial requerida pela autora, por considera-la desnecessária ao presente caso. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 04 de dezembro de 2002, às 13hs:30min. Intimem-se. Int. Adv. Dr Roberto Balbela.

19- Autos de Anulatório de Ato Jurídico C/C Danos Morais e Materiais - Maria Diva de Matos x IAP – Instituto Ambiental do Paraná e Outros - Defiro o pedido de fls. 161. Para o ato postergado redesigno o dia 29 de novembro de 2002, às 13hs:30min. Int. Adv. Dra. Mauriza de Jesus Ieger Gruba.

20- Autos de Anulatório de Ato Jurídico C/C Danos Morais e Materiais - Maria Diva de Matos x IAP – Instituto Ambiental do Paraná e Outros - Defiro o pedido de fls. 161. Para o ato postergado redesigno o dia 29 de novembro de 2002, às 13hs:30min. Int. Adv. Dr. Milton Sérgio Bohatch.

21- Autos de Anulatório de Ato Jurídico C/C Danos Morais e Materiais - Maria Diva de Matos x IAP – Instituto Ambiental do Paraná e Outros - Defiro o pedido de fls. 161. Para o ato postergado redesigno o dia 29 de novembro de 2002, às 13hs:30min. Int. Adv. Dr. Renato Cordeiro

22- Autos de Anulatório de Ato Jurídico C/C Danos Morais e Materiais - Maria Diva de Matos x IAP – Instituto Ambiental do Paraná e Outros - Defiro o pedido de fls. 161. Para o ato postergado redesigno o dia 29 de novembro de 2002, às 13hs:30min. Int. Adv. Dra. Maria Rachel Pioli Kremer.

23- Autos de Anulatório de Ato Jurídico C/C Danos Morais e Materiais - Maria Diva de Matos x IAP – Instituto Ambiental do Paraná e Outros - Defiro o pedido de fls. 161. Para o ato postergado redesigno o dia 29 de novembro de 2002, às 13hs:30min. Int. Adv. Dr. Nelson Busato.

24- Autos nº. 067/2002 – Ação de Cobrança – Confederação Nacional de Agricultura – CNA- e Outros x Antonio Alves Pires - Vistos .... Decido: O réu compareceu a audiência de instrução e julgamento, e, através de procurador judicial não constituído para aquele ato, ofereceu contestação, requerendo, ao final, o prazo de 10 (dez) dias, para a juntada da procuração. Entretanto, decorrido o prazo por ele requerido e ainda, o prazo legal, não juntou o devido instrumento de procuração, tornando inexistente o ato por ele praticado. A jurisprudência dos Tribunais, é ampla e uníssona neste sentido. " CAPACIDADE POSTULATÓRIA. DIREITO DE PETIÇÃO. O direito de petição, previsto na CF 5° XXXIV, " a", não representa a garantia do próprio interessado postular em juízo, em nome próprio. Para isso, há de estar devidamente habilitado, na forma da lei. Não é possível, com fundamento nesse direito, garantir à parte vir a juízo sem a presença de advogado. São distintos o direito de petição e o de postular em Juízo" (STF, 1ª T., Pet. 825-1-BA, rel. Min. Ilmar Galvão, j. 17.12.1993., DJU 3.21994, p.787). Assim sendo, tendo em vista que o requerido não contestou validamente a ação, decreto sua revelia e julgo antecipadamente a lide. A falta de contestação, em tese, conduz a que se tenham como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Entretanto, no caso em mesa, convém se analisar a obrigação ou não do réu recolher a contribuição sindical pleiteada pelas autoras. A arrecadação da contribuição sindical, que até a edição da Lei nº. 8.022/90 estava a cargo do INCRA, passou, a partir de então, ser competência da Secretária da Receita Federal. Contudo, com a edição da norma prescrita no art. 24 da lLei nº. 8.847/94, passou a lançar novas luzes sobre a matéria. " Art. 24. A competência de administração das seguintes receitas, atualmente arrecadadas pela Secretária da Receita Federal por força do art. 1° da Lei nº. 8.022, de 12 de abril de 1990, cessará em 31 de dezembro de 1996: I- contribuição Sindical Rural, devida à Confederação Nacional da Agricultura _ CNA e à Federação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura – CONTAG, de acordo com o art. 4° do Decreto_lei nº. 1.166, de 15 de abril de 1971, e art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho _ CLT". Com isso, a partir da edição desta lei, tem-se que a competência para a arrecadação de tal tributo passou a ser da Confederação Nacional da Agricultura, a qual se configura como um dos sistema composto pelas entidades sindicais, de forma que resta estabelecida a legitimidade das autoras para a arrecadação da contribuição sindical. Fosse pouco, a Lei nº. 9.701/98, em seu art. 5°, foi específica e expressa, ao tratar da matéria e convalida de forma plena a juridicidade, bem como a constitucionalidade da cobrança da contribuição sindical pelas entidades sindicais: " Art. 5°. Para efeito da Cobrança da Contribuição Sindical Rural Prevista nos arts. 149 da Constituição Federal e 578 a 591 da consolidação das Leis do Trabalho, considera-se..." Trata-se de lei retificadora, pois corrobora a CLT e enfatiza o substrato constitucional do direito de contribuição sindical contido no art. 149 da Constituição. Assim, não paira dúvidas de que temos lei, e lei expressa. Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e condeno o requerido ao paramento do valor de R$ 921,51 (novecentos e vinte e um reais e cinqüenta e um centavos), atualizado monetariamente a partir de 30 de abril de 2002, acrescido de juros de mora de 6% ao ano, a contar da citação, além de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, de conformidade com o § 4°, art. 20, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquive-se..... Int. Adv. Dra. Elisabeth Maria Spengler.

25- Autos nº. 064/2002 - Ação de Cobrança – Confederação Nacional de Agricultura – CNA- e Outros x Antonio Alves Pires - Vistos .... Decido: O réu compareceu a audiência de instrução e julgamento, e, através de procurador judicial não constituído para aquele ato, ofereceu contestação, requerendo, ao final, o prazo de 10 (dez) dias, para a juntada da procuração. Entretanto, decorrido o prazo por ele requerido e ainda, o prazo legal, não juntou o devido instrumento de procuração, tornando inexistente o ato por ele praticado. A jurisprudência dos Tribunais, é ampla e uníssona neste sentido. " CAPACIDADE POSTULATÓRIA. DIREITO DE PETIÇÃO. O direito de petição, previsto na CF 5° XXXIV, " a", não representa a garantia do próprio interessado postular em juízo, em nome próprio. Para isso, há de estar devidamente habilitado, na forma da lei. Não é possível, com fundamento nesse direito, garantir à parte vir a juízo sem a presença de advogado. São distintos o direito de petição e o de postular em Juízo" (STF, 1ª T., Pet. 825-1-BA, rel. Min. Ilmar Galvão, j. 17.12.1993., DJU 3.21994, p.787). Assim sendo, tendo em vista que o requerido não contestou validamente a ação, decreto sua revelia e julgo antecipadamente a lide. A falta de contestação, em tese, conduz a que se tenham como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Entretanto, no caso em mesa, convém se analisar a obrigação ou não do réu recolher a contribuição sindical pleiteada pelas autoras. A arrecadação da contribuição sindical, que até a edição da Lei nº. 8.022/90 estava a cargo do INCRA, passou, a partir de então, ser competência da Secretária da Receita Federal. Contudo, com a edição da norma prescrita no art. 24 da Lei nº. 8.847/94, passou a lançar novas luzes sobre a matéria. " Art. 24. A competência de administração das seguintes receitas, atualmente arrecadadas pela Secretária da Receita Federal por força do art. 1° da Lei nº. 8.022, de 12 de abril de 1990, cessará em 31 de dezembro de 1996: I- contribuição Sindical Rural, devida à Confederação Nacional da Agricultura _ CNA e à Federação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura – CONTAG, de acordo com o art. 4° do Decreto_lei nº. 1.166, de 15 de abril de 1971, e art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho _ CLT". Com isso, a partir da edição desta lei, tem-se que a competência para a arrecadação de tal tributo passou a ser da Confederação Nacional da Agricultura, a qual se configura como um dos sistema composto pelas entidades sindicais, de forma que resta estabelecida a legitimidade das autoras para a arrecadação da contribuição sindical. Fosse pouco, a Lei nº. 9.701/98, em seu art. 5°, foi específica e expressa, ao tratar da matéria e convalida de forma plena a juridicidade, bem como a constitucionalidade da cobrança da contribuição sindical pelas entidades sindicais: " Art. 5°. Para efeito da Cobrança da Contribuição Sindical Rural Prevista nos arts. 149 da Constituição Federal e 578 a 591 da consolidação das Leis do Trabalho, considera-se..." Trata-se de lei retificadora, pois corrobora a CLT e enfatiza o substrato constitucional do direito de contribuição sindical contido no art. 149 da Constituição. Assim, não paira dúvidas de que temos lei, e lei expressa. Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e condeno o requerido ao paramento do valor de R$ 740,07 (setecentos e quarenta reais e sete centavos), atualizado monetariamente a partir de 30 de abril de 2002, acrescido de juros de mora de 6% ao ano, a contar da citação, além de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, de conformidade com o § 4°, art. 20, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquive-se..... Int. Adv. Elisabeth Maria Spengler.

26- Autos nº. 067/2002 – Ação de Cobrança – Confederação Nacional de Agricultura – CNA- e Outros x Antonio Alves Pires - Vistos .... Decido: O réu compareceu a audiência de instrução e julgamento, e, através de procurador judicial não constituído para aquele ato, ofereceu contestação, requerendo, ao final, o prazo de 10 (dez) dias, para a juntada da procuração. Entretanto, decorrido o prazo por ele requerido e ainda, o prazo legal, não juntou o devido instrumento de procuração, tornando inexistente o ato por ele praticado. A jurisprudência dos Tribunais, é ampla e uníssona neste sentido. " CAPACIDADE POSTULATÓRIA. DIREITO DE PETIÇÃO. O direito de petição, previsto na CF 5° XXXIV, " a", não representa a garantia do próprio interessado postular em juízo, em nome próprio. Para isso, há de estar devidamente habilitado, na forma da lei. Não é possível, com fundamento nesse direito, garantir à parte vir a juízo sem a presença de advogado. São distintos o direito de petição e o de postular em Juízo" (STF, 1ª T., Pet. 825-1-BA, rel. Min. Ilmar Galvão, j. 17.12.1993., DJU 3.21994, p.787). Assim sendo, tendo em vista que o requerido não contestou validamente a ação, decreto sua revelia e julgo antecipadamente a lide. A falta de contestação, em tese, conduz a que se tenham como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Entretanto, no caso em mesa, convém se analisar a obrigação ou não do réu recolher a contribuição sindical pleiteada pelas autoras. A arrecadação da contribuição sindical, que até a edição da Lei nº. 8.022/90 estava a cargo do INCRA, passou, a partir de então, ser competência da Secretária da Receita Federal. Contudo, com a edição da norma prescrita no art. 24 da Lei nº. 8.847/94, passou a lançar novas luzes sobre a matéria. " Art. 24. A competência de administração das seguintes receitas, atualmente arrecadadas pela Secretária da Receita Federal por força do art. 1° da Lei nº. 8.022, de 12 de abril de 1990, cessará em 31 de dezembro de 1996: I- contribuição Sindical Rural, devida à Confederação Nacional da Agricultura _ CNA e à Federação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura – CONTAG, de acordo com o art. 4° do Decreto lei nº. 1.166, de 15 de abril de 1971, e art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho _ CLT". Com isso, a partir da edição desta lei, tem-se que a competência para a arrecadação de tal tributo passou a ser da Confederação Nacional da Agricultura, a qual se configura como um dos sistema composto pelas entidades sindicais, de forma que resta estabelecida a legitimidade das autoras para a arrecadação da contribuição sindical. Fosse pouco, a Lei nº. 9.701/98, em seu art. 5°, foi específica e expressa, ao tratar da matéria e convalida de forma plena a juridicidade, bem como a constitucionalidade da cobrança da contribuição sindical pelas entidades sindicais: " Art. 5°. Para efeito da Cobrança da Contribuição Sindical Rural Prevista nos arts. 149 da Constituição Federal e 578 a 591 da consolidação das Leis do Trabalho, considera-se..." Trata-se de lei retificadora, pois corrobora a CLT e enfatiza o substrato constitucional do direito de contribuição sindical contido no art. 149 da Constituição. Assim, não paira dúvidas de que temos lei, e lei expressa. Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e condeno o requerido ao paramento do valor de R$ 740,07 (setecentos e quarenta reais e sete centavos), atualizado monetariamente a partir de 30 de abril de 2002, acrescido de juros de mora de 6% ao ano, a contar da citação, além de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, de conformidade com o § 4°, art. 20, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquive-se..... Int. Adv. Dr. Laércio B. Levandoski.

28- Autos nº. 116/2002 – Execução de Alimentos – C.B. e Outro x A. B. - Renove-se a intimação, considerando que não se manifestando no prazo de 30 (trinta) dias, o processo será julgado extinto. Int. Adv. Dr. Bartolomeu Pereira.

## TOLEDO

**COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA**
**1ª VARA CIVEL**
**RELAÇÃO Nº 48/2002**
**DR. EUGENIO GIONGO - JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADELINO MARCON | 033 | 00307/2001 |
| ADRIANE VERONESE | 059 | 00417/2002 |
| ADRIANO DE QUADROS | 040 | 00552/2001 |
| AFONSO SIMCH | 002 | 00319/1990 |
| AGOSTINHO DOS S.LISBOA | 031 | 00229/2001 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 036 | 00384/2001 |
| ALEXANDRE MASSAGI TAKI | 028 | 00126/2001 |
| AMARILIS VAZ CORTESI | 038 | 00517/2001 |
| ANDERSON PAULO DE LIMA | 050 | 00241/2002 |
| BELONTE SCHIZZI | 028 | 00126/2001 |
| BOLESLAU SLIVIANY | 067 | 00071/1995 |
| BRENO MARQUES DA SILVA | 004 | 00321/1994 |
| CANDIDO MATHEUS M.BOSCARD | 071 | 00251/2002 |
| | 072 | 00252/2002 |
| | 073 | 00256/2002 |
| CARMEN LUCIA BEFFA GALASS | 062 | 00506/2002 |
| CLAUDIA S.STAHELIN | 031 | 00229/2001 |
| CLECIO BRAGA JUNQUEIRA | 015 | 00575/1997 |
| | 002 | 00319/1990 |
| CLOVIS FELIPE FERNANDES | 047 | 00079/2002 |

| | | |
|---|---|---|
| | 049 | 00117/2002 |
| | 030 | 00217/2001 |
| | 045 | 00059/2002 |
| | 076 | 00013/1993 |
| | 025 | 00474/2000 |
| | 026 | 00526/2000 |
| | 027 | 00048/2001 |
| | 029 | 00178/2001 |
| DANIELLE H. C. A. KORNDOR | 020 | 00264/2000 |
| DARCI HEERDT | 037 | 00473/2001 |
| DARIO GENARI | 048 | 00105/2002 |
| | 014 | 00529/1997 |
| DAYRO GENNARI | 048 | 00105/2002 |
| | 014 | 00529/1997 |
| EDUARDO GUELFI PEREIRA DA | 065 | 00532/2002 |
| ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIR | 021 | 00282/2000 |
| ELIANE BORGES DA SILVA | 021 | 00282/2000 |
| ELIZANDRO MARCOS PELLIN | 040 | 00552/2001 |
| EMILIANO HUMBERTO DELLA C | 076 | 00013/1993 |
| | 022 | 00300/2000 |
| ESTEVAO RUCHINSKI | 017 | 00071/1999 |
| FABIANO JOSE BORDIGNON | 004 | 00321/1994 |
| | 068 | 00119/1995 |
| | 013 | 00438/1997 |
| FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZ | 020 | 00264/2000 |
| FLORISVALDO HAROLDO ANSEL | 048 | 00105/2002 |
| GABRIELE POPP | 004 | 00321/1994 |
| GENESIO NAILOR FINGER | 055 | 00338/2002 |
| | 004 | 00321/1994 |
| | 008 | 00597/1995 |
| | 003 | 00259/1993 |
| GILBERTO ALLIEVI | 009 | 00057/1996 |
| HELI ALBERTO ZENI | 004 | 00321/1994 |
| | 005 | 00270/1995 |
| HELIO LULU | 054 | 00331/2002 |
| | 069 | 00005/1997 |
| | 012 | 00021/1997 |
| IVECIO ANTONIO OTTOBELLI | 040 | 00552/2001 |
| IVETE GARCIA DE ANDRADE | 059 | 00417/2002 |
| | 034 | 00366/2001 |
| | 041 | 00008/2002 |
| | 021 | 00282/2000 |
| | 009 | 00057/1996 |
| JACSON DAL'PRA | 061 | 00485/2002 |
| JAIME ALBERTO STOCKMANNS | 020 | 00264/2000 |
| JANETE TEREZINHA ENGELSIN | 021 | 00282/2000 |
| JEANINE HEINZELMANN FORTE | 017 | 00071/1999 |
| JEFFERSON LUIZ DOMINGOS F | 054 | 00331/2002 |
| | 064 | 00528/2002 |
| JOAO CARLOS POLETTO | 046 | 00067/2002 |
| | 068 | 00119/1995 |
| | 002 | 00319/1990 |
| JOAO EDMIR DE LIMA PORTEL | 040 | 00552/2001 |
| JOAO LUIZ CENTENARO | 010 | 00492/1996 |
| JORGE GILBERTO SCHNEIDER | 032 | 00306/2001 |
| | 066 | 00025/1995 |
| JOSE FERNANDO VIALLE | 003 | 00259/1993 |
| JULIO CESAR DE ANDRADE | 028 | 00126/2001 |
| KELLY CRISTINA RIBEIRO | 017 | 00071/1999 |
| KENNEDY MACHADO | 065 | 00532/2002 |
| | 043 | 00013/2002 |
| | 022 | 00300/2000 |
| | 011 | 00598/1996 |
| | 006 | 00282/1995 |
| KLEBER DE OLIVEIRA | 033 | 00307/2001 |
| LEDA REGINA GAMBETTA | 018 | 00436/1999 |
| | 077 | 00083/2001 |
| LENIR SMIT | 058 | 00415/2002 |
| LEONILDO BAGIO | 020 | 00264/2000 |
| | 009 | 00057/1996 |
| LILIAN MICHELLE MICHELIN | 070 | 00389/2001 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 039 | 00530/2001 |
| LUCIANO BRAGA CORTES | 009 | 00057/1996 |
| | 003 | 00259/1993 |
| LUIZ CARLOS KRANZ | 069 | 00005/1997 |
| MARCIA ELIZA DE SOUZA | 034 | 00366/2001 |
| | 012 | 00021/1997 |
| | 068 | 00119/1995 |
| MARCIA REGINA FRASSON | 065 | 00532/2002 |
| MARCIA REGINA WERNER | 065 | 00532/2002 |
| MARCO AURELIO PELLIZZARI | 006 | 00282/1995 |
| MARCOS LUCIANO GOMES | 069 | 00005/1997 |
| MARIA LUCIA RIBEIRO PENHA | 021 | 00282/2000 |
| MARIO LUCIO FERREIRA NEVE | 003 | 00259/1993 |
| MARIZA RIBEIRO DA SILVA | 038 | 00517/2001 |
| MARY LUCIA A. DE ANDRADE | 044 | 00041/2002 |
| | 005 | 00270/1995 |
| MICHEL ARON PLATCHEK | 060 | 00483/2002 |
| NANCI TEREZINHA ZIMMER | 033 | 00307/2001 |
| NEIDE SIMOES PIPA ANDRE | 057 | 00360/2002 |
| NERI LUIZ SIMON | 023 | 00360/2000 |
| NEUDI GALLI | 009 | 00057/1996 |
| NORTON EMMEL MUHLBEIER | 035 | 00377/2001 |
| | 019 | 00219/2000 |
| ORLEI NESTOR BAIERLE | 062 | 00506/2002 |
| OSVALDO CARNELOSSO | 010 | 00492/1996 |
| PATRICIA KLASSEN | 020 | 00264/2000 |
| PAULO HENRIQUE RODER | 031 | 00229/2001 |
| PAULO RENEU S. SANTOS | 040 | 00552/2001 |
| PEDRO ANTONIO COELHO SOUZ | 020 | 00264/2000 |
| | 009 | 00057/1996 |
| PRISCILA GEZISKI | 039 | 00530/2001 |
| RENATO AMAURI KNIELING | 051 | 00277/2002 |
| | 016 | 00042/1998 |
| RENY ANGELO PASTRE | 075 | 00393/2002 |
| RODRIGO THOMAZINHO COMAR | 074 | 00392/2002 |
| ROGERIO MARTINS ALBIERI | 028 | 00126/2001 |
| ROLDAO FAZZOLARI | 054 | 00331/2002 |
| | 064 | 00528/2002 |
| RONIZE FANTIN | 050 | 00241/2002 |
| SALAZAR BARREIROS JUNIOR | 040 | 00552/2001 |
| SANDRO ROBERTO DE CAMPOS | 034 | 00366/2001 |
| | 036 | 00384/2001 |
| | 025 | 00474/2000 |
| | 026 | 00526/2000 |
| | 066 | 00025/1995 |
| | 066 | 00025/1995 |
| | 068 | 00119/1995 |
| SANTINO RUCHINSKI | 017 | 00071/1999 |
| SERGIO CANAN | 046 | 00067/2002 |
| | 024 | 00389/2000 |
| | 068 | 00119/1995 |
| SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA | 007 | 00539/1995 |
| | 001 | 00295/1990 |
| SERGIO RICARDO TINOCO | 040 | 00552/2001 |
| SIEGFRID MODES | 056 | 00359/2002 |
| SILVANA LEA FETTER | 004 | 00321/1994 |
| SIMONE MONTEIRO FLEIG | 043 | 00013/2002 |
| | 022 | 00300/2000 |
| | 011 | 00598/1996 |
| SIMONE RADONS | 032 | 00306/2001 |
| SOLANGE DA SILVA | 031 | 00229/2001 |
| SUZAINE A.R.F.DE MATTOS | 042 | 00011/2002 |
| VALTER SCARPIN | 061 | 00485/2002 |
| VANDELISE STRIEDER | 052 | 00282/2002 |
| | 062 | 00506/2002 |
| | 031 | 00229/2001 |
| VANESSA ZUCCHI | 035 | 00377/2001 |
| | 019 | 00219/2000 |
| VICENTE DANIEL CAMPAGNARO | 053 | 00330/2002 |
| | 062 | 00506/2002 |
| | 063 | 00527/2002 |
| WILMA MOREIRA DA CRUZ | 021 | 00282/2000 |
| | 069 | 00005/1997 |
| WLAMIR EMERSON FERREIRA | 018 | 00436/1999 |
| | 077 | 00083/2001 |

1.-ACAO ORDINARIA-295/1990-ALOISIO BRUNO BOKORNI e outros x ELZA SIEWERDT e outros - Ao exequente para em cinco dias manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento da execuçao. - Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

2.-EXECUCAO-319/1990-COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO x VILLI SOMMERFELD - Sobre a petiçao e documentos de fls. 463 e seguintes diga o executado e o terceiro interessado Romalindo Jose Bellaver em cinco dias. - Adv. CLECIO BRAGA JUNQUEIRA, JOAO CARLOS POLETTO e AFONSO SIMCH-

3.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-259/1993-SIDNEY ANTONIO ZANETTI x BANCO AMERICA DO SUL S/A e outros - Aos interessados ante o decurso do prazo de suspesao. - Adv. LUCIANO BRAGA CORTES, MARIO LUCIO FERREIRA NEVES, JOSE FERNANDO VIALLE e GENESIO NAILOR FINGER-

4.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-321/1994-COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO x RUFINO BALDUINO LONGEN e outros - A discordancia do executado em relaçao a avaliaçao de fls. 381, fls. 388, veio desacompnhada de qualquer razao plausivel e principalmente de provas que possam sustentar o alegado e de pedido. Por estas razoes deve a execuçao prosseguir com o integral cumprimento do r. despacho de fls. 369. - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON, BRENO MARQUES DA SILVA, SILVANA LEA FETTER, GABRIELE POPP, HELI ALBERTO ZENI e GENESIO NAILOR FINGER-

5.-EXECUCAO-270/1995-BANCO ITAU S/A x REGIS MAGAZINE LTDA e outros - Aos interessados, ante o contido as fls. 48. (designados os dias 25.10.2002 e 05.11.2002, sempre as 13h30min para realizaçao de hasta publica dos bens penhorados nos autos de Execuçao nº 195/1995 junto a 2º Vara Civel desta Comarca.) - Adv. HELI ALBERTO ZENI e MARY LUCIA A. DE ANDRADE-

6.-EXECUCAO-282/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARTE INOX IND. E COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA e outros - Aos interessados ante o contido as fls. 119 e seguintes. - no Adv. KENNEDY MACHADO e MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES-

7.-EXECUCAO-539/1995-LIVRARIA E PAPELARIA TROPICAL LTDA x P. J. LENHARDT & CIA LTDA e outros-Manifeste a exequente, seu interesse no prosseguimento da açao - Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

8.-BUSCA E APREENSAO (FID)-597/1995-BANCO BRADESCO S/A x GENARI & PIEROZAN LTDA - Ao exequente ante o contido as fls. 195. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

9.-EXECUCAO-57/1996-DEFENTECNICA - COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA x JOAO SCHIAVINI - Aos interessados, ante o decurso do prazo de suspensao. - Adv. NEUDI GALLI, IVETE GARCIA DE ANDRADE, PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LUCIANO BRAGA CORTES, GILBERTO ALLIEVI e LEONILDO BAGIO-

10.-EXEC.P/ENTR.DE COISA INCERTA-492/1996-EDMILSON JOSE ZABOTT e outros x AGRICOLA CASTANHAL LTDA e outros - Ante a devoluçao e juntada da carta prectoria de fls. 68, digam os exequentes. - Adv. OSVALDO CARNELOSSO e JOAO LUIZ CENTENARO-

11.-EXECUCAO-598/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NESIO LUIZ FEDERHEN - Deferido o pedido de fls. 108, inclusive vista dos autos por dez dias. - Adv. KENNEDY MACHADO e SIMONE MONTEIRO FLEIG-

12.-ALVARA-21/1997-PEDRO ODILO HENZ x OTILIA ILGA BERTOLDO HENZ - "...julgo boas as contas prestadas pela requerente..." - Adv. HELIO LULU e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

13.-HABILITAÇOES Nº 363 - Aparecido Paisca; 158 - Lioneio A. Bilibio; 152 - Maristela A. Moraes; 100 - Gilmar P. Gehlen; 191 - Osvaldo P. Faryniuk; 295 - Jose Marinho dos Santos; 294 - Damiao Eras Carmona; 258 - Milton Nickel; 188 - Ernesto Donassolo; 173 - Itamar Luiz Seolatto; 221 - Jose R. Lima; 210 - Jose R. P. Noleto; 214 - Moises C. Rodrigues; 163 - Gilmar Jose Weber; 271- Marisa R. Cardoso; 187 - Manoel E. Da Silva; 118 - Enio A. Winter; 169 - Sonia Viccari; 175 - Carlos Xavier de Sa; 172 - Antonio A. dos Santos; 178 - Agrinaldo B. da Fonseca; 94 - Leci D. Lopes; 105 - Leocir Camozzato; 199 - Ferdinando Percio - 202 - Valdecir A. da Silva; 223 - Antonio Batista; 186 - NIlvo B. Rauber; 429 - Maurildo Messias Grossi; 421 - Maria Aparecida da Silva; 419 - Jose Luiz Ferreira; 251 - Luiz C. Fernandes; 137 - Valter Bagli; 161 - Valdir Kokovicz; 92 - Elena M. Moraes; 114 - Joao M. Maroldi; 265 - Oneide A. Ferreira; 162 - Marinete M. de Souza - 104 - Erminia P. Leal; 240 - Elma Felipe Badim; 85 - Jacir R. Mesquita; 241 - Gilberto Kretzamann; 145 - Antonio Chiesa; 89 - Osvaldo J. Baceti; 229 - Valdemir Faggian; 86 - Jose D. Souza; 147 - Hubert E. Grams; 166 - Henrique Piegel Filho; 417 - Maria Denice Briesch; 197 - Jose Geraldo Ribeiro; 103 - Jair J. Miechznikowski; 255 - Celcio A. Wendpap; 148 - Joaquim Vieira; 128 - Miguel L. Giordani; 127 - Antonio J. L. Favaro; 150 - Roberto Gruber; 427 - Marta Fernandes da Silva; 228 - Maria Benedita Martins; 164 - Marciel L. Woiski; 139 - Mansueto Fornari;198 - Jovino B. de Padua; 266 - Elio A. Diniz; 82 - Custodio C. Silva; 425 - Aparecido Pereira de Almeida; 182 - Mario de Souza Bueno; 433 - Luiz Vanelli; 79 - Marina Leonel; 190 - Joao Festa; 185 - Moacir O. dos Santos; 195 - Celso Dalpra; 205 - Darci Limberger; 184 - Amadeu S. Ribas; 165 - Jose Geraldo de Castro; 160 - Pedro G. de Oliveira; 91 - Joaquim F. Oliveira; 152 - Dirceu F. Penteado; 236 - Marcilio dos Reis Ramos; 115 - Gilberto Neske; 135 - Leandro L. Filho; 193 - Joaquim Pedro Neto; 231 - Valdemar Fornari; 424 - Pedro Samuel Nogueira; 234 - Jose Jorge da Silva; 233 - Sergio Hagemann; 242 - Eraldo Antunes Maciel; 143 - Elizeu S. Silva; 102 - Luiz J. Spagnolo; 121 - Ana L. M. Steffen; 194 - Claudimir Faccio Ribas; 235 - Joao Carlos Niheues; 90 - Ilca Fuck; 203 - Jaime Heinen; 208 - Jose Evangelista; 204 - Jose A. C. da Silva; 168 - Joel da Silva França - 171 - Joao S. Rodrigues; 267 - Elenir Abegg; 238 - Magdalena Mieczykoski; 430 - Virginia Jann; 153 - Terezinha E. B. Zielke; 155 - Jose A. de Oliveira; 207 - Jose M. Caliman; 211 - Lourdes M. P. Gonçalves; 156 - Valdir Helte; 230 - Leopoldo Romeu Ost; 247 - Armindo A. Frank; 222 - Moacir Maximino; 253 - Albino Cogo; 196 - Bonifacio Theobald; 140 - Nivaldo M. da Silva; 257 - Fatima O. C. Schmidt; 200 - Lotaria R. Bock; 176 - Lidio Slongo; 218 - Ademir A. Schmidt; 174 - Maria A. M. Marques; 75 - Romeu C. Riese; 209 - Ronaldo Lamag; 132 - Pedro S. Nabeyama; 426 - Pedro Arnildo Mallamnn; 84 - Alvino P. dos Santos; 181 - Adelies Perin Vargas; 123 - Abrilino Lamag; 134 - Teodomiro R. de Melo; 131 - Rosa S. M. Vicentin; 157 - Valmor Volpato; 220 - Jose R. Oliveira; 219 - Wilson L. Camargo; 225 - Venino do Nascimento; 192 - Jose de Araujo Santos; 414 - Liria Hennig; 428 - Sonia Maria Beal Boufleuer; 298 - Claudemir Jose Nardi; 297 - Eloa Fatima Marostica; 177 - Sandro Roberto de Campos; 201 - Aldori N. da Silva; 232 - Jairo Zeni; 243 - Jose A. A. de Andrade; 226 - Noel Ribeiro; 418 - Daltro Aurelio Dezorzi; 212 - Edio Schalemberger; 268 - Arlete J. R. Tanure; 206 - Antonio B. Santos; 80 - Narciso R. Geller; 78 - Andre J. Pereira; 170 - Roberto A. Ronssen; 227 - Rosangela Nunes Felipe; 116 - Celso Machado; 289 - Valmor Spanhol; 415 - Guido Antoni Lohamann; 269 - Ido Mathia; 272 - Ivania M. Manfrin Roque; 416 - Paulo ricardo Schio; 151 - Alfonso Schmidt; 119 - Francisco D. C. Lucardo; 98 - Maria da Silva Pereira; 76 - Laurindo Marion; 301 - Luiz Kunzler; 154 - Aldomir J. Felin; 270 - Ademir G. Barbado; 296 - Cleuze da Luz Westemberg; 264 - Agrimaldo Sismer; 149 - Paulo J. S. de Oliveira; 112 - Neuri N. Balbinot; 111 - Dirceu da Veiga; 107 - Celio S. Araujo; 93 - Jose F. Coutinho; 300 - Antonia Paes da Silva Dias; 113 - Olivia D. Pereira; 183 - Nilson T. Ramos; 136 - Vilson Boiko; 88 - Pedro Ribeiro; 133 - Osmar Favreto; 124 - Marcos Coelho Pinto; 256 - Antonio R. Savaris, respectivamente. - INSOLVENCIA-438/1997 - COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO - Ante a preliminar arguida, diga o Administrador no prazo de cinco dias. - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

14.-EXECUCAO-529/1997-AGRICOLA SPERAFICO LTDA x IGNESIO LUIZ DESENGRINI e outros - Aos interessados ante o decurso do prazo de suspensao. - Adv. DARIO GENARI e DAYRO GENNARI-

15.-ARROLAMENTO-575/1997-ANTONIO LUIZ VANZELLA x NOELI VANZELLA - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes R$ 437,69 - - Adv. CLECIO BRAGA JUNQUEIRA-

16.-INVENTARIO-42/1998-MARIA LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA x GERALDO DIAS DE OLIVEIRA - Deferido o pedido de fls. 113 nos termos requeridos, condicionado ao reconhecimento das assinaturas dos herdeiros lançadas nas respectivas procuraçoes em face dos poderes especiais nelas contidos. - Adv. RENATO AMAURI KNIELING-

17.-BUSCA E APREENSAO (FID)-71/1999-BANCO DO BRASIL S/A x AMELIO DEZEN e outros - "...homologo, por sentença a fim de que produza seus juridicos e elegais efeitos o acordo formulado pelas partes as fls. 299 e em consequencia julgo extinta a presente execuçao o que fçao com fundamento no artigo 794 inciso II do CPC....Levante-se eventual penhora mediante termo nos autos, se houve..." - Indeferido o pedido de intimaçao dos executados porque as demais parcelas teriam sido depositadas em sua conta corrente conforme petiçao de fls. 307. - Adv. JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS, KELLY CRISTINA RIBEIRO, ESTEVAO RUCHINSKI e SANTINO RUCHINSKI-

18.-INVENTARIO-436/1999-ANA MARIA COSTA HEBERLE x JOAO BATISTA DE SOUZA - A inventariante para em cinco dias, informar a data de nascimento de Gilmar de Souza. - Adv. LEDA REGINA GAMBETTA, WLAMIR EMERSON FERREIRA-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-219/2000-H.VEICULOS LTDA x CLAUDECIR ALVES DE OLIVEIRA - Deferido pela ultima vez a suspensao do processo e apenas pelo prazo de 90 dias. Decorrido esse prazo sem a citaçao do Rquerido o processo sera extinto sem o julgamento do merito eis que aj decorreram 2,5 anos desde o seu aforamento. - Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER e VANESSA ZUCCHI-

20.-INDENIZACAO (ORD)-264/2000-JAIR RENOSTO x BRULEC - CONSERVAÇAO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - Aos interessados, ante o decurso do prazo de suspensao. - Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANNS, PATRICIA KLASSEN, PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, DANIELLE H. C. A. KORNDORFER e FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZA FURLAN-

21.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-282/2000-ERNA MARIA NEGRI e outros x MUNICIPIO DE TOLEDO - Aos interessados, ante o decurso do prazo de suspensao. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE, MARIA LUCIA RIBEIRO PENHA SCHIEBEL, JANETE TEREZINHA ENGELSING RAUBER, ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIRA, ELIANE BORGES DA SILVA e WILMA MOREIRA DA CRUZ-

22.-EXECUCAO-300/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MEYRE DALVA GIANCHINI - Aos interessados ante o decurso do prazo de suspensao. - Adv. KENNEDY MACHADO, SIMONE MONTEIRO FLEIG e EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA-

23.-AÇAO MONITORIA-360/2000-CCTT - CIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTE E TRAFEGO x MIGUEL CELESTINO RIBEIRO DA LUZ - A Requerente ante a certidao de fls. 62 verso. "...deixei de citar o requerido Miguel Celestino Ribeiro da Luz, em virtude de o mesmo nao mais residir naquele endereço. O apartamento encontra-se vazio, em reformas. Em contato com moradores fui informada que o apartamento foi a leilao, sendo que o antigo morador, Sr. Segiro Ricardo Almeida da Luz, filho do executado, mudou-se para Curitiba - PR e trabalha no Jornal Gazeta do Parana (Jornalista). Quanto ao executado, o morador Sr. Joao informou que soube que o mesmo residie na cidade de Irai/RS. Outras diligencias Iincluindo telefonemas e pesquisas) foram realizadas, porem todas infrutiferas. Ante o exposto, devolvo este mandado ao cartorio para os devidos fins..." - Adv. NERI LUIZ SIMON-

24.-INDENIZACAO (ORD)-389/2000-DILCEU JOAO SPERAFICO x MAXITUR - VIAGENS E TURISMO LTDA - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanscentes, prazo de cinco dias. - R$ 1.440,30.Adv. SERGIO CANAN-

25.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-474/2000-ANTONIO LUIZ DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ante a baixa dos autos, digam os interessados. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

26.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-526/2000-CLAUDEMIRO BONFANTE DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Facultado as partes a apresentaçao de momoriais finais no prazo comum de dez dias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

27.-AÇAO MONITORIA-48/2001-VERA LUCIA VIEIRA x SAB MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - A exequente, ante a certidao de fls. 61 verso e documento de fls. 62. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

28.-MANUTENCAO DE POSSE-126/2001-SAMUEL HEIN x CANDIDO SALLET - As partes para apresentaçao dos memoriais finais no prazo sucessivo de dez dias, para cada uma das partes, primeiro o Requerente e depois o Requerido. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI, ALEXANDRE MASSAGI TAKI, JULIO CESAR DE ANDRADE e BELONTE SCHIZZI-

29.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-178/2001-EMILIO SOARES VITOR x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a proposta de fls. 124 diga o autor em cinco dias e na hipotese de concordar devera promover no mesmo prazo o respectivo deposito. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

30.-ARROLAMENTO-217/2001-GENI MARIA MEINERZ x ADROALDO MEINERZ - "...homologo, por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos a presente sobrepartilha de bens descritos as fls. 126/130 com a emenda de fls. 140/141 que ficaram em face do falecimento de ADROALDO MEINERZ tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais ressalvados contudo, eventuais erros ou omissoes e direitos de terceiros...." - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

31.-INDENIZACAO (ORD)-229/2001-VALCI OMIRO DE SOUZA x CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA - Aos interessados ante a baixa dos autos. - Adv. SOLANGE DA SILVA, PAULO HENRIQUE RODER, CLAUDIA S.STAHELIN, VANDELISE STRIEDER e AGOSTINHO DOS S.LISBOA-

32.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-306/2001-CERVEJARIA COLONIA LTDA x METALGRAFICA SANTA ISABEL LTDA - Sobre o laudo pericial de fls. 84 e seguintes digam as partes em cinco dias. - Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER, SIMONE RADONS-

33.-EXECUCAO-307/2001-HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA x ELZA SPAGNOL VALCARENGHI e outros - Aos interessados, ante o decurso do prazo de suspensao. - Adv. ADELINO MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA e NANCI TEREZINHA ZIMMER-

34.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-366/2001-ESBELA DA SILVA BRITO CORREIA e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - Aos interessados ante o decurso do prazo de suspensao. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE, MARCIA ELIZA DE SOUZA e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-377/2001-H.VEICULOS LTDA x GIANCARLOS GIACOMET - Deferido pela ultima vez a suspensao do processo e apenas pelo prazo de 90 dias. Decorrido esse prazo sem a citaçao do Requerido o processo sera extinto sem julgamento do merito eis que ja decorreu mais de um ano desde o seu aforamento. - Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER e VANESSA ZUCCHI-

36.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-384/2001-PAULO ANTONIO DOS REIS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...julgar parcialmente procedente, o pedido inicial, para o fim de: 1)- RECONHECER e DECLARAR em favor do Autor o tempo de trabalho rural em regime de economia familiar no periodo de 07.07.1972 ate 23.01.1978 no total de cinco (05) anos, seis (06) meses e dezessete (17) dias assim como o tempo de trabalho urbano contado ate 16.12.98, incluido o adicional de insalubridade ate essa data de vinte e tres (23) anos, zero (00) meses e quatorze (14) dias de trabalho urbano que somados totalizam de vinte e oito (28) anos, sete (07) meses e um (01) dias. 2) - CONHECER o Requerido ao pagamento de 50% das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais) assim como condenar o Autor ao pagamento dos 50% restantes das custas processuais e honorarios advocaticios no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em face da natureza da demanda e do trabalho dos ilustres advogados o que faço com fundamento no artigo 20 õ 4º c/c o artigo 21 ambos do CPC..." - Adv. AIRTON SIDNEY FRUHAUF e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

37.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-473/2001-NELSO FUHR x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a proposta de fls. 91 manifeste-se o Autor em cinco dias e na hipotese de concordar prova no mesmo prazo o respectivo deposito. - Adv. DARCI HEERDT-

38.-EXECUCAO-517/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x MURARO & FILHOS LTDA e outros - Ao exequente para juntar aos autos certidao de matricula atualizada do imovel penhorado, na hipotese de ainda nao esta juntada aos autos. Junte o exequente demonstrativo atualizado do seu credito. Nomeado leiloeiro o Sr. Fernando Martins Serrano a quem sera devida comissao de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arremataçao dos bens a ser paga pelo Arrematante. Na hipotese de adjudicaçao, remiçao ou acordo a comissao sera de 2% (dois por cento) incidindo sobre o valor da avaliaçao e por conta do exequente na adjudicaçao. Sobre o valor da arremataçao ou da remissao e a cargo do arrematante ou do Remitente na hipotese, respectivamente, de arremataçao e remiçao. Sobre o valor da avaliaçao e por conta do exequente na hipotese de acordo. - Adv. MARIZA RIBEIRO DA SILVA e AMARILIS VAZ CORTESI-

39.-BUSCA E APREENSAO (FID)-530/2001-BANCO BRADESCO S/A x JULIA CANDIDA DE OLIVEIRA - Apelaçao de fls. 75 recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI-

40.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-552/2001-ROZE MARI GIUSTI BLAZIUS x ANTONIO BLAZIUS e outros - Sobre a petiçao e documentos de fls. 987 e seguintes manifeste-se a autora em cinco dias. Para evitar a eternizaçao do presente processo e diante da concordancia do Requerido foi deferido o pedido de avaliaçao dos bens oferecidos em garantia e que estejam localizados nesta Comarca ficando dispensada a avaliaçao daqueles localizados em outras comarcas. - Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR, JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA, ADRIANO DE QUADROS, IVECIO ANTONIO OTTOBELLI, ELIZANDRO MARCOS PELLIN, SERGIO RICARDO TINOCO e PAULO RENEU S. SANTOS-

41.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-8/2002-AMARO MANOEL DE AQUINO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a proposta de fls. 163, manifeste-se o Autor em cinco dias e na hipotese de concordar promova no mesmo prazo o repectivo deposito. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

42.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-11/2002-EXPEDITO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a proposta de fls. 109 manifeste-se o Autor em cinco dias e na hipotese de concordara promova no mesmo prazo o respectivo deposito. - Adv. SUZAINE A.R.F.DE MATTOS-

43.-EXECUÇAO-13/2002-BANCO BANESTADO S/A x JULIANE ALVES TAKAHASHI e outros - Ao Requerente, ante o contido no oficio de fls. 34. (autos que aguardam o deposito da importancia referente a diligencia do Sr. Oficial de Justiça no Juizo deprecado - 9º Vara Civel de Londrina - Carta Precatoria nº 128/20020 - Adv. KENNEDY MACHADO, SIMONE MONTEIRO FLEIG-

44.-PROTESTO POR PREFERENCIA-41/2002-HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x BELMIR RITTER e outros - Ao Exequente para atender o despacho de fls. 26 em dez dias. Sobre o pedido de fls. 24/25 manifeste-se o Requerente em cinco dias, juntando copia do documento solicitado as fls. 25 "inf ine". (republicado por incorreçao) - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE-

45.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-59/2002-AFONSO DIEMER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a proposta de fls. 112 manifeste-se o Autor em cinco dias, e na hipotese de concordar promova no mesmo prazo o respectivo deposito. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

46.-INVENTARIO-67/2002-MARILISE PAGLIOSA MASSOLA x ADENIR JOSE MASSOLA - Sobre o calculo de fls. 37/38, digam os interessados em cinco dias. - R$ 4.902,43 - Adv. SERGIO CANAN e JOAO CARLOS POLETTO-

47.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-79/2002-SUELI MARIA HENZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a proposta de fls. 100, diga a Autora em cinco dias e na hipotese de concordar promova no mesmo prazo o respectivo deposito. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

48.-HABILITAÇOES Nº 08, 09, 14, 15, 16 e 17 - DEUZA PEREIRA DA SILVA, APARECIDO FAZAN, CLAUDIO FAZAN, CLOVIS APARECIDO FAZAN, TEREZA APARECIDA DA ROCHA, e CECERA MARIA SOARES, respectivamente. INSOLVENCIA-105/2002-JOSE MENDES DE SOUZA x ESTE JUIZO - "...homologo por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o pedido de desistencia formulado pela autora..., posto que se trata de repetiçao de outra habilitaçao melhor instruida e, em consequencia, JULGO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 267 inciso VIII do CPC. Custas de Lei..." - Adv. DARIO GENARI, DAYRO GENNARI, FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

49.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-117/2002-AMADO LISBOA PINTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a proposta de 93, diga o Autor em cinco dias e na hipotese de concordar promova no mesmo prazo o respectivo deposito. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

50.-INVENTARIO-241/2002-IVONE TEREZINHA BECKER x LEONILDO BECKER - Sobre o calculo de fls. 48/49, diga a inventariante em cinco dias. - R$ 1.223,54 - Adv. ANDERSON PAULO DE LIMA e RONIZE FANTIN-

51.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-277/2002-MARIA MARGARIDA KRYZANOVSKI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Aos interessados, ante a devoluçao e juntada da carta precatoria de fls. 64. - Adv. RENATO AMAURI KNIELING-

52.-INTERDICAO-282/2002-MANOEL BALBINO DE BARROS x SIRLENE DOS SANTOS BARROS - A Requerente para cumprir as diligencias. - Adv. VANDELISE STRIEDER-

53.-AUTORIZACAO JUDICIAL-330/2002-JULIANO DE OLIVEIRA TURELLA e outros x ESTE JUIZO - Aos interessados, ante o decurso do prazo de suspensao. - Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

54.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-331/2002-JANDIR PEROSSO x LUIZ ANTONIO HOFFMANN e outros - Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 28 de novembro de 2002 as 14h15min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliaçao com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia em nao havendo conciliaçao sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas asprovas a serem produzidas e designada audiencia de continuaçao para instruçao e julgamento. - Adv. HELIO LULU, ROLDAO FAZZOLARI e JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZOLARI-

55.-PRECEITO COMINATORIO-338/2002-AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros x BANCO RURAL S/A - Apelaçao de fls. 630 recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

56.-MANDADO DE SEGURANCA-359/2002-IZILDA PEREIRA DO NASCIMENTO - FI e outros x CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUN.DE NOVA STA ROSA - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R$ 248,87 - Adv. SIEGFRID MODES-

57.-AÇAO MONITORIA-360/2002-SAROLLI & CIA LTDA x IVO PARIZOTTO - Ante a certidao de fls. 32, diga o autor em cinco dias. - "...que ate a presente data, nao houve manifestaçao do executado..." - Adv. NEIDE SIMOES PIPA ANDRE-

58.-RETIFICAÇAO DE ASS.CASAMENTO-415/2002-ANA LUCIA PIGOZZO x ESTE JUIZO - Ante a petiçao de fls. 32/33 deve a Autora depositar as custas processuais devidas. - Adv. LENIR SMIT-

59.-INTERDICAO-417/2002-DELMINDA ZALINA SCHAURICH x SUELI SCHAURICH - A Curadora nomeado para apresentar eventual defesa. Nomeado perito o Dr. Jorge Nissid. Facultado as partes a apresentaçao de quesitos e indicaçao de assistentes tecnicos no prazo de cinco dias, contado a partir de eventual contestaçao e/ou manifestaçao do Curador Especial. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e ADRIANE VERONESE-

60.-AÇAO MONITORIA-483/2002-ROBSON LUIZ MARTINS STRESSER x VERA CONCEIÇAO RICARDO - Sobre a impugnaçao aos embargos manifeste-se a Embargante em cinco dias. - Adv. MICHEL ARON PLATCHEK-

61.-SUSTACAO DE PROTESTO-485/2002-JOSE ROQUE HANSEN x CONDOMINIO EDIFICIO VIA VENETO - Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 29 de novembro de 2002 aS 14h30min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliaçao com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia em nao havendo conciliaçao sera saneado o processo, e sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuaçao para instruçao e julgamento. Deferido o pedido de fls. 87 no termos requeridos. - Adv. JACSON DAL'PRA e VALTER SCARPIN-

62.-AUTORIZACAO JUDICIAL-506/2002-AMELIA GOMES ORIDES x ESTE JUIZO - "...defiro o pedido descrito na inicial para o fim de autorizar a primeira Autora a levantar a importancia depositada junto a Caixa Economica Federal principal e rendimentos, em nome do "de cujus" ADELIO ORIDES a titulo de FGTS e, em consequencia, ordeno a expediçao do competente alvara Judicial para o fim a que se destina com validade por 30 dias. Dispenso da prestaçao de contas em face da irrisoria quantia a ser levantada..." - Adv. ORLEI NESTOR BAIERLE, VICENTE DANIEL CAMPAGNARO, CARMEN LUCIA BEFFA GALASSINI e VANDELISE STRIEDER-

63.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-527/2002-TERESA DA SILVA KRAMER x INCORPORADORA E IMOBILIARIA JOAÇABA LTDA - Facultado a Autora emendar a inicial a fim de adequa-la ao rito sumario e se assim o desejar juntar o rol de testemunhas. Prazo de dez dias sobe pena de indeferimento da inicial. Deferido a Autora o preparo das custas processuais no momento anterior a prolataçao da sentença. Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

64.-INVENTARIO-528/2002-ADEMIR LOREJANI DOS SANTOS x CROIM CRISTIANO DOS SANTOS e outros - Autos que aguardam o deposito das custas processuais iniciais - R$ 616,00 - Adv. ROLDAO FAZZOLARI e JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZOLARI-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-532/2002-ALCENI MUHLBEIER e outros x BANCO BANESTADO S/A - Deferido provisoriamente, aos embargantes os beneficios da Justiça Gratuita. Embargos recebidos, suspensa a execuçao. Ao embargado para querendo impugnar no prazo de dez dias. - Adv. MARCIA REGINA FRASSON, KENNEDY MACHADO, EDUARDO GUELFI PEREIRA DA CRUZ e MARCIA REGINA WERNER-

66.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-25/1995-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x OESTPORT ARTEFATOS DE MADEIRA DO OESTE LTDA e outros - Sobre o laudo de avaliaçao de fls. 49/54, digam os interessados em cinco dias. - R$ 238.380,00 - Nao havendo impugnaçoes serao pautadas data para praceamento desse bens cujas praças serao realizadas no Forum desta Comarca. Em primeira praça a alienaçao so podera ser efetivada por preço igual ou superior ao da avaliaçao. Nao havendo licitante na primeira praça, os bens poderao ser alienados em segunda praça a quem oferecer o melho lance, vedada a alienaçao por valor inferior a 60% da avaliaçao, pena de caracterizar-se preço vil. Autorizada a alienaçao mediante pagamento parcelado, mediante as condiçoes constantes do r. despacho de fls. 43. Nomeado leiloeiro o Sr. Fernando Martins Serrano a quem sera devida comissao de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematçao dos bens a ser paga pelo Arrematante. Na hipotese de adjudicaçao, remiçao ou acordo a comissao sera de 2% incidindo sobre o valor da avaliaçao e por conta do exequente na adjudicaçao. Sobre o valor da arremataçao ou remiçao e a cargo do arrematante ou do remitente na hipotese, respectivamente, de arremataçao e remiçao. Sobre o valor da avaliaçao e por conta do exequente na hipotese de acordo. - Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS, JORGE GILBERTO SCHNEIDER e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

67.-EXECUCAO FISCAL-71/1995-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA x AURY ANGELO GATTO - Ao exequente para juntar demonstrativo atualizado do seu credito em cinco dias. - Adv. BOLESLAU SLIVIANY-

68.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-119/1995-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO e outros - "...por estas razoes, acolhendo manifestaçao do Ministerio Publico indefiro o pedido de fls. 78/88 e, em consequencia determino o prosseguimento da execuçao ate seus ulteriores termos..." - Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS, JOAO CARLOS POLETTO, SERGIO CANAN e FABIANO JOSE BORDIGNON-

69.-EXECUCAO FISCAL-5/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MURARO & FILHOS LTDA e outros - Por cautela estes autos aguardarao a decisao acerca do Agravo de Instrumento interposto antes de expedir os alvaras judiciais a que se refere o despacho agravado. - Adv. LUIZ CARLOS KRANZ, MARCOS LUCIANO GOMES, HELIO LULU e WILMA MOREIRA DA CRUZ-

70.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-389/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x IMOBILIARIA INDEPENDENCIA LTDA - A curador nomeado para apresentar eventual defesa no prazo de trinta dias. - Adv. LILIAN MICHELLE MICHELIN-

71.-EXECUCAO FISCAL-251/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA PARANA x FLORES & SOUZA LTDA - Ao exequente para manifestar seu interesse no prosseguimento da execuçao, em cinco dias. - Adv. CANDIDO MATHEUS M.BOSCARDIN-

72.-EXECUCAO FISCAL-252/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA PARANA x VALDECIR PIVATTO - Ao exequente, no prazo de cinco dias, sobre os documentos juntados as fls. 18/22. - Adv. CANDIDO MATHEUS M.BOSCARDIN-

73.-EXECUCAO FISCAL-256/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA PARANA x BRINKER & RIEDEL LTDA - Ao exequente, para em cinco dias, manifestar seu interesse no prosseguimento da execuçao. - Adv. CANDIDO MATHEUS M.BOSCARDIN-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-392/2002-BANCO BRADESCO S/A x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 29 de novembro de 2002, as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliaçao com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia em nao havendo conciliaçao sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuaçao para instruçao e julgamento. - Adv. RODRIGO THOMAZINHO COMAR-

75.-EXECUCAO FISCAL-393/2002-INMETRO-INST.NAC.METROL.NORM.E.QUAL.INDUSTRIAL x PARANASOLLO - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Ao exequente para em cinco dias, manifstar seu interesse no prosseguimento da execuçao. - Adv. RENY ANGELO PASTRE-

76.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-13/1993-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUACU - PR / 2ª VARA CIVEL - SANTO SALVATTI X ATILIO DONATO DALLA COSTA E OUTROS - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes que importam em R$ 1.117,69 dos autos principais e R$ 304,50 dos Embargos a Adjudicaçao - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA

77.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-83/2001-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 2ª VARA FEDERAL -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x TRENTO BRANDALIZE & CIA LTDA-Sobre a avaliaçao de fls. 70/74 - R$ 568.971,00 - diga o executado em cinco dias - Adv. LEDA REGINA GAMBETTA e WLAMIR EMERSON FERREIRA-

## URAÍ

**COMARCA DE URAÍ**
**JUIZ(A): KELLY SPONHOLZ MOLETA**
**RELAÇÃO Nº 28/2002**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ASTROGILDO RIBEIRO DA SIL | 007 | 00357/1999 |
| | 018 | 00463/2001 |
| | 003 | 00310/1997 |
| CIDIO SEVERINO | 016 | 00370/2001 |
| FRANCISCO ROSSI | 005 | 00083/1999 |
| GERALDO DOS SANTOS DA SIL | 025 | 00272/2002 |
| IDEVAR CAMPANERUTI | 015 | 00281/2001 |
| JAIME COMAR | 021 | 00145/2002 |
| | 006 | 00262/1999 |
| JEFERSON L.S. DA SILVA | 016 | 00370/2001 |
| JOAO RODRIGUES DE OLIVEIR | 001 | 00258/1994 |
| JOSE AUGUSTO DA SILVA | 020 | 00137/2002 |
| LAURINDO MOREIRA CARVALHO | 007 | 00357/1999 |
| LEONARDO VINCE | 009 | 00213/2000 |
| | 003 | 00310/1997 |
| | 027 | 00292/2002 |
| | 026 | 00291/2002 |
| LUCIANA VEIGA CAIRES | 009 | 00213/2000 |
| LUIZ ANTONIO TEIXEIRA | 006 | 00262/1999 |
| MIRELLE NEME BUZALAF | 009 | 00213/2000 |
| NOEL CALIXTO | 024 | 00269/2002 |
| | 021 | 00145/2002 |
| | 023 | 00268/2002 |
| | 013 | 00206/2001 |
| RENATO CRUZ DE OLIVEIRA | 008 | 00379/1999 |
| | 028 | 00035/2000 |
| | 020 | 00137/2002 |
| | 004 | 00410/1998 |
| | 002 | 00227/1997 |
| | 019 | 00093/2002 |
| SUELY APARECIDA MORRO CHA | 011 | 00019/2001 |
| | 008 | 00379/1999 |
| | 012 | 00155/2001 |
| | 028 | 00035/2000 |
| | 005 | 00083/1999 |
| | 001 | 00258/1994 |
| | 022 | 00148/2002 |
| | 016 | 00370/2001 |
| | 004 | 00410/1998 |
| | 014 | 00269/2001 |
| | 002 | 00227/1997 |
| | 019 | 00093/2002 |
| | 015 | 00281/2001 |
| VINICIUS FERACIN LAUREANO | 017 | 00433/2001 |
| WALTER FRANCISCO LAUREANO | 010 | 00298/2000 |
| YOSHINORI FUCUDA | 010 | 00298/2000 |

1.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-258/1994-F.C.A. x R.V.S. -AUDIENCIA DE ATIFICACAO DIA 4/12/02 13.45 HS-Adv.SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE e JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA-

2.-ALIMENTOS-227/1997-A.J.S.S. e outros x M.S.S. -DIGA O AUTOR-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE e RENATO CRUZ DE OLIVEIRA-

3.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-310/1997-O.A.S. x C.S. -AUDIENCIA DIA 27/11/02 15.00 HS-Adv. ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA e LEONARDO VINCE-

4.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-410/1998-F.C.A. x Z.R.P. -DIGA O AUTOR-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE e RENATO CRUZ DE OLIVEIRA-

5.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-83/1999-K.C.C. e outros x A.S. -DIGA O AUTOR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

6.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-262/1999-C.S. x I.F.S.

-DIGAM SOBRE A AVALIACAO EM R$6.500.00-Adv. JAIME COMAR e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

7.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-357/1999-R.C.B. x J.A.B. -DIGA O AUTOR-Adv. ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA e LAURINDO MOREIRA CARVALHO-

8.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-379/1999-B.C.P. e outros x L.C.F. e outros -JULGO PROCEDENTE O PREDIDO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE.CONDENO O REQUERIDO EM CUSTAS E HONORARIOS EM R$500.00.ADV:SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE e RENATO CRUZ DE OLIVEIRA-

9.-ACAO MONITORIA-213/2000-BANCO DO BRASIL S/A. x DONIZETE RUIZ PINHA -AS PARTES PELO VENERANDO ACORDAO,SEM MANIFESTO AO ARQUIVO-Adv. MIRELLE NEME BUZALAF, LUCIANA VEIGA CAIRES e LEONARDO VINCE-

10.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-298/2000-E.E.T.S. x E.M.S. -HOMOLOGADO POR SENTENCA A SEPARACAO DO CASAL.-Adv.WALTER FRANCISCO LAUREANO e YOSHINORI FUCUDA-

11.-DIVORCIO CONSENSUAL-19/2001-B.L.S. e outros x -AUD.CONC.DIA 19/11/02 15HS. O NAO COMPARECIMENTO DAS PARTES ENSEJARA O ARQUIVAMENTO DO FEITO.-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

12.-EXECUCAO ALIMENTOS-155/2001-L.W.S. x O.F.S. -DIGA O AUTOR-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

13.-ALIMENTOS-206/2001-D.S.S. x D.A.S. -DIGA O AUTOR-Adv. NOEL CALIXTO-

14.-ALIMENTOS-269/2001-B.A.R. x F.A.R. -DIGA O AUTOR-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

15.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-281/2001-E.D.S. x E.D.S.J. e outros -INFORME A DOUTA PROCURADORA O ENDERECO DOS REUS , PENA DE SER DEFERIDA A CITACAO EDITALICIA.-Adv.SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

16.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-370/2001-C.A. x C.C.S. -DIGAM SE HOUVE A REALIZACAO DO EXAME D.N.A.-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE, CIDIO SEVERINO e JEFERSON L.S. DA SILVA-

17.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-433/2001-M.P. x M.R.D.S. -DIGA O AUTOR-Adv. VINICIUS FERACIN LAUREANO-

18.-EXECUCAO ALIMENTOS-463/2001-PALLOMA RENATAS SIQUEIRA DOS SANTOS x ANDREY DOS SANTOS -DIGA O AUTOR-Adv. ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA-

19.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-93/2002-R.G.C. x R.A.C. -ESPECIFIFQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE e RENATO CRUZ DE OLIVEIRA-

20.-DIVORCIO CONTENCIOSO-137/2002-M.G.C. x O.O.C. -O BEL. ABAIXO FOI NOMEADO CURADOR NOS AUTOS. INTIMADO POR ESTA E NAO SE OPONDO, SERA ABERTO VISTAS EM CARTORIO PARA SE MANIFESTAR-Adv. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA e JOSE AUGUSTO DA SILVA-

21.-DIVORCIO CONTENCIOSO-145/2002-N.A.I.T. x J.H.T. -O BEL. ABAIXO FOI NOMEADO CURADOR NOS AUTOS. INTIMADO POR ESTA E NAO SE OPONDO, SERA ABERTO VISTAS EM CARTORIO PARA SE MANIFESTAR-Adv. JAIME COMAR e NOEL CALIXTO-

22.-ALIMENTOS-148/2002-M.C.B.S.S. x P.S.S. -AUDIENCIA DIA 20/2/03 13.30 HS-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

23.-DIVORCIO CONTENCIOSO-268/2002-J.R. x M.D.G.B.S. -DIGA O AUTOR-Adv. NOEL CALIXTO-

24.-ALIMENTOS-269/2002-C.M.L.D.S. x M.M.D.S. -CONCILIACAO DIA 19/11/02 15.30 HS.-Adv. NOEL CALIXTO-

25.-DIVORCIO CONSENSUAL-272/2002-E.M.H. e outros x -CONCILIACAO DIA 27/11/02 14.15 HS-Adv. GERALDO DOS SANTOS DA SILVA-

26.-DIVORCIO CONSENSUAL-291/2002-J.C.M. e outros x -INQUIRICAO TESTEMUNHAS DIA 19/11/02 15.15 HS-Adv. LEONARDO VINCE-

27.-ALIMENTOS-292/2002-G.P.S. e outros x A.C.S. -CONCILIACAO DIA 26/2/03 13.30 HS-Adv. LEONARDO VINCE-

28.-TUTELA-35/2000-J.T.A. e outros x D.D.S.M. e outros -INQUIRICAO DOS MENORES DIA 21/11/02 13.30 HS-Adv.SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE e RENATO CRUZ DE OLIVEIRA-

**COMARCA DE URAI**
**JUIZ(A): KELLY SPONHOLZ MOLETA**
**RELAÇÃO Nº 31/2002**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ANTONIO CARLOS DE ANDRADE | 004 | 00240/2001 |
| BRUNO NORONHA BERGONSE | 004 | 00240/2001 |
| CANDIDO MATEUS M. BOSCARD | 015 | 00005/2002 |
| DAISY DOS ANJOS JAMBERSI | 014 | 00117/2001 |
| | 013 | 00114/2001 |
| DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS | 004 | 00240/2001 |
| FRANCISCO ROSSI | 005 | 00282/2001 |
| GERALDO DOS SANTOS DA SIL | 006 | 00068/2002 |
| | 009 | 00293/2002 |
| | 010 | 00304/2002 |
| | 011 | 00305/2002 |
| | 002 | 00034/1997 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 001 | 00006/1997 |
| JOAO DOS SANTOS GOMES FIL | 004 | 00240/2001 |
| JOSE AUGUSTO DA SILVA | 004 | 00240/2001 |
| JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN | 004 | 00240/2001 |
| JOSE CARLOS VIEIRA | 010 | 00304/2002 |
| | 011 | 00305/2002 |
| | 002 | 00034/1997 |
| LEONARDO VINCE | 003 | 00213/2000 |
| | 001 | 00006/1997 |
| LUCIANA FRAIZ ABRAHAO | 012 | 00079/2001 |
| LUCIANA VEIGA CAIRES | 003 | 00213/2000 |
| LUIZ ANTONIO CICHOCKI | 006 | 00068/2002 |
| MARCIA REGINA LOPES DA CO | 004 | 00240/2001 |
| MARCUS E PERES DA SILVA | 009 | 00293/2002 |
| | 010 | 00304/2002 |
| | 011 | 00305/2002 |
| | 002 | 00034/1997 |
| MARIA ANGELITA NESTOR FER | 007 | 00192/2002 |
| MERCIA M V SOARES | 012 | 00079/2001 |
| MIRELLE NEME BUZALAF | 003 | 00213/2000 |
| ROBSON BARBOSA MACHADO | 008 | 00280/2002 |
| RODRIGO MENEZES | 014 | 00117/2001 |
| | 013 | 00114/2001 |
| ROMEU SACCANI | 010 | 00304/2002 |
| | 011 | 00305/2002 |
| | 002 | 00034/1997 |
| RONALDO GOMES NEVES | 005 | 00282/2001 |
| VINICIUS AMORIM | 014 | 00117/2001 |
| | 013 | 00114/2001 |
| WALTER FRANCISCO LAUREANO | 001 | 00006/1997 |

1.-ORDINARIA DE COBRANCA-6/1997-JOAO BARICHELLO e outros x MUNICIPIO DE URAI-PR -DIGA O AUTOR-Adv. WALTER FRANCISCO LAUREANO#, GLAUCO LUCIANO RAMOS e LEONARDO VINCE-

2.-EXECUCAO-34/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x ALFREDO KRAUSE e outros -O DEVEDOR ALEGA FLS.79/82 IMPENHORABILIDADE DO BEM OBJETO DA PENHORA E PRACA,REQUERENDO A SUSPENSAO DA MESMA. EMBARGOS INTERPOSTO, PRECLUI ALEGACAO DE IMPENHORABILIDADE. .... INDEFIRO O PEDIDO DE IMPENHORABILIDADE E SUSPENSAO DA PRACA-Adv. JOSE CARLOS VIEIRA, MARCUS E PERES DA SILVA, ROMEU SACCANI e GERALDO DOS SANTOS DA SILVA-

3.-ACAO MONITORIA-213/2000-BANCO DO BRASIL S/A. x DONIZETE RUIZ PINHA -DIGA O AUTOR sSOBRE O V.ACORDAO E PROSSEGUIMENTO DA ACAO.-Adv.MIRELLE NEME BUZALAF, LUCIANA VEIGA CAIRES-

4.-ACAO CIVIL PUBLICA-240/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x VALERIO REMO ZANINI e outros -DESPACHO SANEADOR EM 19 LAUDAS AS FLS. 461/479....AS PARTES SAO LEWGITIMAS...INEXISTEM NULIDADES OU IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS. DOU POR SANEADO O FEITO. FIXO COMO PONTO CONTROVERTIDO O DOLO, O ROVEITO OBTIDO PELOS REQUERIDOS E O PREJUIZO AO ERARIO. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR EM 05 DIAS. AUDIENCIA DE INSTRUCAO SERA DESIGNADA OPORTUNO TEMPO-Adv. JOSE AUGUSTO DA SILVA, JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN, JOAO DOS SANTOS GOMES FILHO, DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS GOMES, MARCIA REGINA LOPES DA COSTA, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA e BRUNO NORONHA BERGONSE-

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-282/2001-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA x LUCIANO DASCHEVI e outros -JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE COBRANCA PARA DETERMINAR O PAGTO. EM R$3.970.00, COM JRS.DESDE A CITACAO E CORRECAO DESDE A DATA DA ALTA MEDICA. HONORARIOS EM 15% PELO SUUCUMBENTE E CUSTAS.-Adv.RONALDO GOMES NEVES e FRANCISCO ROSSI-

6.-ACAO DE COBRANCA-68/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ALFREDO KRAUSE -julgado extinto o processo com base no art.267,inc. iv c.c.ar.295,inc.III c.p.c.copndenado os autos em custas e honorarios de 15% s valor da causa.-Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI e GERALDO DOS SANTOS DA SILVA-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-192/2002-REDE FERROVIARIA FEDERAL SA x JOSE MARIA RODRIGUES -JULGOU EXTINTA A ACAO-Adv.MARIA ANGELITA NESTOR FERREIRA-

8.-ARROLAMENTO-280/2002-CLEIDE BARBOSA NAVES e outros x JOSE BARBOSA -JULGOU PROCEDENTE O ARROLAMENTO DE BENS.-Adv.ROBSON BARBOSA MACHADO-

9.-CAUTELAR INOMINADA-293/2002-ALFREDO KRAUSE e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA -PRETENDE O AUTOR CONCESSAO DE LIMINAR DE DECLARACAO DA IMPENHORABILIDADE E NULIDADE DO PROCESSO... ... pOR TODO O EXPOSTO, ART.267,I E IV CPC. INDEFIRO A PETICAO INICIAL POR CARENCIA DE ACAO, NA MODALIDADE DE IMPOSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDOE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, E DE CONSEQUENCIA JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.-Adv. GERALDO DOS SANTOS DA SILVA e MARCUS E PERES DA SILVA-

10.-EMBARGOS DE TERCEIRO-304/2002-VITOR ALVES PINHEIRO e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA -TENDO EM VISTA QUE A DECISAO DOS EMBARGOS – ARREMATACAO INTERPOSTO INTERFERE NO PRAZO DOS EMBARGOS, SUSPENDO O PRESENTE FEITO, AT DECISAO DAQUELES.-Adv. GERALDO DOS SANTOS DA SILVA, MARCUS E PERES DA SILVA, JOSE CARLOS VIEIRA e ROMEU SACCANI-

11.-EMBARGOS A ARREMATACAO-305/2002-ALFREDO KRAUSE e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA -RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSAO,DETERMINANDO A SUSPENSAO DO PRINCIPAL. DIGA O EMBARGADO PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS, ADVERTIDO QUE QUE NAO SENDO CONTESTADO O PEDIDO, PRESUMIR-SE-AO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO EMBARGANTE. INTIMACAO NA PESSOA DO ADVOGADO EMBARGADO.-Adv.ROMEU SACCANI, JOSE CARLOS VIEIRA e MARCUS E PERES DA SILVA-

12.-EXECUCAO FISCAL-79/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IZABEL CRISTINA BODELAO -praca dia 11/02/03 9.00 hs e leilao dia 25/02/03 9.00 hs.A O AUTOR-Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHAO e MERCIA M V SOARES-

13.-EXECUCAO FISCAL-114/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x BRASILIO NOBUO EHARA & CIA LTDA -DIGAM SOBRE A AVALIACAO EM R$9.200.00 E CONTA GERAL E R$9.602.34-Adv. RODRIGO MENEZES,VINICIUS AMORIM e DAISY DOS ANJOS JAMBERSI-

14.-EXECUCAO FISCAL-117/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x ANA CIMIE YAMADA EHARA -DIGAm SOBRE A CONTA GERAL EM R$2.705.85 E AVALIACAO EM R$2.080.00-Adv.RODRIGO MENEZES,VINICIUS AMORIM e DAISY DOS ANJOS JAMBERSI-

15.-EXECUCAO FISCAL-5/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PARAN x FRIGORIFICO SANTINHO LTDA -DIGA O AUTOR sobre a informacao da receita federal de fls. que o devedor esta inativo desde o ano de 2000 E ANTE A CERTIDAO DA ESCRIVANIA. SUSPENSO O FEITO ANTE A REGRA DO ART.40 DA LE.F. AT INDICACAO DE BENS PELO CREDOR.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

**COMARCA DE URAÍ**
**JUIZ(A): KELLY SPONHOLZ MOLETA**
**RELAÇÃO Nº 32/2002**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ALBINO STRIQUER | 026 | 00212/2001 |
| ALESSANDRA ENGEL | 023 | 00111/2001 |
| ALTEVIR COMAR | 009 | 00290/1998 |
| | 012 | 00479/1998 |
| AMIN JOSE HANNOUCH | 031 | 00404/2001 |
| ANA CARLOTA DE ALMEIDA | 001 | 00135/1989 |
| ARAO MOREIRA DOS SANTOS N | 004 | 00387/1996 |
| ASTROGILDO RIBEIRO DA SIL | 016 | 00120/2000 |
| AURASIL IANICELLI RODINI | 016 | 00120/2000 |
| | 016 | 00120/2000 |
| | 008 | 00062/1997 |
| BENEDITO LEPRI | 018 | 00340/2000 |
| CECILIA INACIO ALVES | 047 | 00109/2002 |
| DIMAS LUCIO CONCATO | 014 | 00103/1999 |
| DONIZETTI A. ZILLI | 018 | 00340/2000 |
| ELEZER DA SILVA NANTES | 048 | 00155/2002 |
| ENEIAS DE SOUZA REIS | 018 | 00340/2000 |
| ESTEVAO BARONGENO | 027 | 00213/2001 |
| FABIANO MURIEL DOMINGUES | 039 | 00290/2002 |
| FERNANDO NAVARRO VINCE | 005 | 00403/1996 |
| FRANCISCO ROSSI | 026 | 00212/2001 |
| GIANE LOPES TSURUTA | 044 | 00185/2000 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 006 | 00006/1997 |
| IDEVAM INACIO DE PAULA | 011 | 00422/1998 |
| JAIME COMAR | 048 | 00155/2002 |
| | 005 | 00403/1996 |
| | 002 | 00186/1990 |
| | 031 | 00404/2001 |
| JOAO GONCALVES DE OLIVEIR | 045 | 00072/2002 |
| JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN | 022 | 00063/2001 |
| JOSE CARLOS ALVES FERREIR | 010 | 00298/1998 |
| JOSE CARLOS DIAS NETO | 020 | 00369/2000 |
| JOSE MAURICIO DA COSTA | 028 | 00247/2001 |
| LEONARDO VINCE | 017 | 00213/2000 |
| | 006 | 00006/1997 |
| | 030 | 00377/2001 |
| LINCOLN FERREIRA DE BARRO | 003 | 00314/1996 |
| LOURIBERTO VIEIRA GONCALV | 002 | 00186/1990 |
| LUCIANA FRAIZ ABRAHAO | 001 | 00135/1989 |
| | 003 | 00314/1996 |
| | 034 | 00106/2002 |
| | 042 | 00028/2002 |
| LUCIANA VEIGA CAIRES | 017 | 00213/2000 |
| LUIZ ANTONIO TEIXEIRA | 020 | 00369/2000 |
| LUIZ CARLOS RAIMUNDO | 043 | 00093/1999 |
| LUIZ FERNANDO COELHO DA C | 047 | 00109/2002 |
| MALVER GERMANO DE PAULA | 047 | 00109/2002 |
| MARCELO FARINHA | 016 | 00120/2000 |
| MARCELO OLIVA MURARA | 043 | 00093/1999 |
| MARCUS AURELIO LIOGI | 021 | 00062/2001 |
| MARCUS VINICIUS TADEU PER | 013 | 00082/1999 |
| MARIA ANGELITA NESTOR FER | 036 | 00191/2002 |
| | 037 | 00193/2002 |
| | 035 | 00190/2002 |
| MARIA AUGUSTA DIAS DE SOU | 016 | 00120/2000 |
| MARIA JOSE CABRAL CAVALLI | 038 | 00239/2002 |
| MARIA ROSA SALERNO | 030 | 00377/2001 |
| MARIO GERALDO COSTA BARRO | 028 | 00247/2001 |
| MIRELLE NEME BUZALAF | 017 | 00213/2000 |
| NOEL CALIXTO | 018 | 00340/2000 |
| | 007 | 00022/1997 |
| ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO | 011 | 00422/1998 |
| ORLANDO GOMES | 025 | 00200/2001 |
| PATRICIA CARVALHO LEITE C | 023 | 00111/2001 |
| PATRICIA MARTINS FILGUEIR | 033 | 00059/2002 |
| PAULO CEZAR VILCHES DE AL | 009 | 00290/1998 |
| PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT | 013 | 00082/1999 |
| RAMEZ AMIN | 010 | 00298/1998 |
| RAPHAEL DIAS SAMPAIO | 019 | 00362/2000 |
| RENATO CRUZ DE OLIVEIRA | 026 | 00212/2001 |
| | 019 | 00362/2000 |
| | 034 | 00106/2002 |
| | 028 | 00247/2001 |
| ROBERTO ANDRE ORESTEN | 040 | 00001/2001 |
| | 041 | 00105/2001 |
| ROBERTO LAFFRANCHI | 046 | 00091/2002 |
| ROBSON JESUS NAVARRO SANC | 011 | 00422/1998 |
| ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA | 028 | 00247/2001 |
| RUBENS SIZENANDO LISBOA F | 008 | 00062/1997 |
| SANDRA A. SILVA ANTONIO | 004 | 00387/1996 |

| | | |
|---|---|---|
| | 018 | 00340/2000 |
| SERGIO DE LIMA CONTER FIL | 013 | 00082/1999 |
| SUELY APARECIDA MORRO CHA | 029 | 00296/2001 |
| | 024 | 00163/2001 |
| TARLOM FALLEIROS LEMOS | 003 | 00314/1996 |
| VICENTE DE PAULA | 015 | 00104/1999 |
| | 014 | 00103/1999 |
| VICENTE DE PAULA PALHARES | 027 | 00213/2001 |
| WALTER FRANCISCO LAUREANO | 033 | 00059/2002 |
| | 025 | 00200/2001 |
| | 032 | 00056/2002 |
| | 006 | 00006/1997 |
| | 007 | 00022/1997 |
| WILSON PAVAO | 011 | 00422/1998 |
| YOSHINORI FUCUDA | 019 | 00362/2000 |

1.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-135/1989-ANTONIO TOLEDO DE SOUZA e outros x DEPARTAMENTO ESTRADA RODAGEM DER-PR -DIGAM AS PARTES SOBRE O DOCUMENTO JUNTADO DO REGISTRO IMOBILIARIO-Adv. ANA CARLOTA DE ALMEIDA e LUCIANA FRAIZ ABRAHAO-

2.-ALIENACAO JUDICIAL-186/1990-HELIO GUIMARAES RIBEIRO x CEVERIANA HELENA L CARVALHO ROSSO e outros -DIAS 11 DE FEVEREIRO 2002 9,30 HS.HASTA PUBICA PARA VENDA PELO VLR.DA AVALIACAO E DIA 25/02/2002, MESMAS HS. PARA VENDA A QUEM MAIS DER.EXCETO PRECO VIL.-Adv. JAIME COMAR e LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES-

3.-INVENTARIO-314/1996-LILIA DE BARROS MATOS x ROBERTO SERAFIM DE MATOS -PROCEDA A INVENTARIANTE A RETIFICAO DAS DECLARACOES DE BENS DE FLS. 33/36. EXPECA-SE PRECATORIA. AGUARDE A COMPROVACAO DO REGISTRO DA ESCRITURA PARA APRECIAR AS CONTAS.-Adv. LINCOLN FERREIRA DE BARROS, TARLOM FALLEIROS LEMOS-

4.-EXECUCAO-387/1996-RETIFICA LEAO LTDA. x PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO -EXTINTA A EXECUCAO, ART.794,II, CPC-Adv.ARAO MOREIRA DOS SANTOS NETO e SANDRA A. SILVA ANTONIO-

5.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-403/1996-ANTONIA MARZOLA KONRADO x MUNICIPIO DE URAI -DEFERIDO O PRECATORIO REQUISITORIO. AGUARDE-SE O PAGAMENTO.-Adv. JAIME COMAR e FERNANDO NAVARRO VINCE-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-6/1997-JOAO BARICHELLO e outros x MUNICIPIO DE URAI-PR -DIGA O AUTOR-Adv. WALTER FRANCISCO LAUREANO#, GLAUCO LUCIANO RAMOS-

7.-EXECUCAO-22/1997-RUSIRES CAMARGO PORTUGAL x NADIA KAZUCO YAMAKAWA -PROCESSO REMETIDO PARA A CONTADORA/AVALIADORA.DEPOSITE CUSTAS JUNTO AQUELE OFICIO DA AVALIACAO.Adv.WALTER FRANCISCO LAUREANO-

8.-EXECUCAO-62/1997-PAULO ROBERTO DO PRADO x FUNDACAO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ADELAIDE -MANTENHO A DECISAO AGRAVADA.DESIGNO OS DIAS 04/2/2003 E 14/02/03 AS 9.00 HS PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO LEILAO.EDITAIS A DISPSOCIAO DO CREDOR. DEPOSITE CUSTAS DE MANDADO DE INTIMACAO.-Adv. RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO e AURASIL IANICELLI RODINI-

9.-EXECUCAO-290/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALDECI MAXIMO PEREIRA -DESIGNADOS OS DIAS 12 E 25 DE NOVEMBRO 14.30 HORAS PARA O ATO DEPRECADO. OS REQUERIMENTOS SOBRE OS ATOS EXECUTORIOS DA DEPRECACAO DEVEM SER DIRIGIDOS AO JUIZO DEPRECADO.-Adv.ALTEVIR COMAR e PAULO CEZAR VILCHES DE ALMEIDA-

10.-ACAO CONDENATORIA-298/1998-ANA ANDRADE DA SILVA e outros x INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -CIENCIA AOS AUTORES PELOS DOCUMENTOS JUNTADOS FLS.230/248-Adv.JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA-

11.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-422/1998-ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO x BANCO DO BRASIL S/A. -DIGAM SOBRE A AVALIACAO EM R$51.063.00-Adv. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO, WILSON PAVAO, ROBSON JESUS NAVARRO SANCHEZ e IDEVAM INACIO DE PAULA-

12.-EXECUCAO-479/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x JULIO AILTON MUNIZ -DEFERIDO O PEDIDO DE EXPEDICAO DE OFICIO MEDIANTE PAGTO.DESPESAS.-Adv. ALTEVIR COMAR-

13.-ACAO MONITORIA-82/1999-P.P. PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA. x APARECIDA DE FATIMA SOUZA FERNANDES e outros -DESIGNADO O DIA 6/11/02 10.30 HS PARA PRACA E LEILAO DO IMOVEL COM 594,12 M C/BENF.LOCALIZADA AV.BRASIL,693, AVALIADO EM R$65.000.00 NA VARA JUSTICA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCOPIO.-Adv. SERGIO DE LIMA CONTER FILHO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA-

14.-EXECUCAO-103/1999-DESTILARIA AMERICANA S/A. x APARECIDA DE FATIMA SOUZA FERNANDES -PELO OFICIO 01386/02 - RT 01432/2000-DESIGNADO O DIA 06/11/02 10.30 HS NO CENTRO CULTURAL DE CORN. PROCOPIO-PR, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO DO IMOVEL COM REA DE 594,12M, COM BENF.LOCALIZADA NA AV. BRASIL, 693, EM URAI-PR., MATRICULA 4.235 CRI URAI,AVALIADO EM R$65.000.00,PROPRIEDADE DO DEVEDOR-Adv. VICENTE DE PAULA e DIMAS LUCIO CONCATO-

15.-EXECUCAO-104/1999-DESTILARIA AMERICANA S/A. x ROSA FONTES FERNANDES -DIGA O AUTOR-Adv. VICENTE DE PAULA-

16.-INDENIZACAO-120/2000-PEDRO CIPRIANO x BANCO SICREDI-SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO -– CONTA E PREPARO EM R$526.80-Adv.ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA, MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN-

17.-ACAO MONITORIA-213/2000-BANCO DO BRASIL S/A. x DONIZETE RUIZ PINHA -AS PARTES PELO VENERANDO ACORDADO E PROSSEGUIMENTO DO FEITO.-Adv. MIRELLE NEME BUZALAF, LUCIANA VEIGA CAIRES e LEONARDO VINCE-

18.-RESC.CONTRATO C/C PERDAS/DANO-340/2000-FLAVIO HIROSHI HINO x CEDRO VEICULOS e outros -— conta e preparo remanescente em r$405.83.Adv. NOEL CALIXTO-

19.-INDENIZACAO-362/2000-MARLENE DOS SANTOS e outros x HITOSHI MORIMITSU e outros -FICAM INTIMADAS AS PARTES DA DATA PARA A EXUMACAO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2002 AS 9.OO HORAS NO CEMITERIO ONDE EST INUMADO O CADVER.-Adv. RAPHAEL DIAS SAMPAIO, RENATO CRUZ DE OLIVEIRA e YOSHINORI FUCUDA-

20.-EMBARGOS-369/2000-ANA DO ESPIRITO SANTO INACIO x BANCO DO ESTADO DO PARANA SA -JULGOU PROCEDENTE EM PARTE OS EMBARGOS E DECLAROU IMPENHORAVEL O BEM DE FAMILIA E DETERMINA O LEVANTAMENTO DA PENHORA DE FLS.31. EXCLUIR A TBF COMO INDEXADOR, ADOTANDO-SE O INPC PARA A CORRECAO DO DEBITO. EXCLUIR A CAPITALIZACAO DE JUROS,PERMINTNDO A ANUAL. REDUZIR A MULTA PARA 2%,DEVENDO A DIVIDA SER RECALCULADA. CONDENO AS PARTES EM CUSTAS E HONORARIOS DE R$400,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.-Adv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA e JOSE CARLOS DIAS NETO-

21.-EXECUCAO-62/2001-MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x A M SALAMANCA & CIA. LTDA. -DIGA O AUTOR(A).-Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

22.-ACAO CIVIL PUBLICA-63/2001-MINISTERIO PUBLICO x VALERIO REMO ZANINI -AS PARTES PELO VENERANDO ACORDAO.-Adv.JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN-

23.-EXECUCAO-111/2001-T.M. DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x AUTO POSTO TREVO DE URAI LTDA -JUNTE O AUTOR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE R$10,00, PELO DARF, CODIGO RECEITA 3304 EM QUALQUER BANCO, P/SOLCITAR DECLARACAO DE BENS DA REC.FEDERAL.(PROVIM.43/89 C.G.J.c.c.Ordem SERV.n 7 DA S.R.FEDERAL. MAIS DESPESAS DE CORREIO EM R$3.50.-Adv. PATRICIA CARVALHO LEITE CARDOSO e ALESSANDRA ENGEL-

24.-INVENTARIO-163/2001-MADALENA DA SILVA OLIVEIRA x ARNALDO SOUZA DE OLIVEIRA -JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE ARROLAMENTO. O FORMAL SERA EXPEDIDO APOS O PAGTO. DOS IMPOSTOS.-Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

25.-ACAO MONITORIA-200/2001-ANTONIO MARIM x AUTO POSTO TREVO URAI LTDA -DIGA O REQUERIDO SOBRE O PEDIDO DE DESISTENCIA DO AUTOR, ART.267,IV CPC-Adv. WALTER FRANCISCO LAUREANO#-

26.-ANULATORIA-212/2001-JOSE VIGINOTTI e outros x RENATO VIGINOTTI -RECEBO O RECURSO DE APELACAO EM SEUS EFEITOS; AO APELADO PARA RESPONDER.Adv. ALBINO STRIQUER-

27.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-213/2001-U. x F.L. e outros -DIGA O AUTOR PELOS DOCUMENTOS RETRO JUNTADOS AT FLS. 413-Adv. VICENTE DE PAULA PALHARES FILHO-

28.-RECONHEDC.DE SOCIED.DE FATO-247/2001-M.C.S. x J.R.D.S. -DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECLARAR A UNIAO ESTAVEL ENTRE M. DO C. DA SD. E J. R. DOS S. DESDE O ANO DE 1986 ATE SEU FALECIMENTO EM 21-06-1999.-Adv. JOSE MAURICIO DA COSTA, MARIO GERALDO COSTA BARROZO, ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA e RENATO CRUZ DE OLIVEIRA-

29.-INVENTARIO-296/2001-J.F.L.D. x A.D. -HOMOLOGADO POR SENTENCA O INVENTARIO. PAGUE O IMPOSTO PARA SER EXPEDIDO O FORMAL. Adv. SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE-

30.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-377/2001-JOSE MARIA PEREIRA SALERNO x AQUILES MACEDO SALERNO -A DISPOSIAO DO AUTOR,EM CARTORIO, CARTA PRECATORIA -Adv. MARIA ROSA SALERNO e LEONARDO VINCE-

31.-RESC.CONTR.C.C.REINT.POSSE-404/2001-LUZIA CREDE GOMES BAUERMEISTER x AUTO POSTO TREVO URAI. e outros -isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO EM RELACAO AOS REUS LUIZ MITSUO ITIMURA E IVONETE, COM BASE ART.267,VI CPC E PROCEDENTE O PEDIDO DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO DE LOCACAO E DECRETO O DESPEJO DA R, CONDENANDO EM DESPESAS ROCESSUAIS E HONORARIOS EM 10%.FIXO O RAZO DE 30 DIAS PARA A DESOCUPACAO VOLUNTARIA DO IMOVEL. FIXO PARA CASO DE EXECUCAO PROVISORIA CAUCAO NO VLR. DE 12 MESES DE ALGUEL,ATUALIZANDO ATE A DATA DO DEPOSITO.-Adv. JAIME COMAR e AMIN JOSE HANNOUCH-

32.-EXECUCAO-56/2002-JOAO MARIOTTO x HIDEO KATO -DEFIRO O PEDIDO DE SUCESSAO PROCESSUAL. DIGAM OS SUCESSORES SOBRE O SEGUIMENTO DO FEITO,DEPOSITANDO AS CUSTAS PARA A DILIGENCIA.-Adv.WALTER FRANCISCO LAUREANO#-

33.-EMBARGOS-59/2002-VERGILIO BERGAMINI e outros x T.M. DISTRIBUIDORES DE PETROLEO LTDA -JULGOU PROCEDENTE PARCIAL OS EMBARGOS, PARA DETERMINAR A APLICACAO DO INPC, COMO INDICE DE CORRECAO. PROSSIGA A EXECUCAO. PAGARA O EMBARGADO AS DESPESAS PROCESSUAIS PRO-RATA E OS HONORARIOS DO EMBGTE. EM 15% S/MONTANTE DACAIDO. CONDENO O EMBGTE. EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS DE 10% S/MONTANTE DECAIDO.-Adv. WALTER FRANCISCO LAUREANO# e PATRICIA MARTINS FILGUEIRAS-

34.-ARROLAMENTO-106/2002-ADEVALDO CORTAPASSO x ARTUR CORTAPASSO -PROMOVA O AUTOR AO RECOLHIMENO DO IMPOSTO PARA EXPEDICAO DO FORMAL-Adv. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-190/2002-REDE FERROVIARIA FEDERAL SA x ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA -DIGA O AUTOR-Adv. MARIA ANGELITA NESTOR FERREIRA-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-191/2002-REDE FERROVIARIA FEDERAL SA x ANTONIO MELLO -DIGA O AUTOR-Adv. MARIA ANGELITA NESTOR FERREIRA-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-193/2002-REDE FERROVIARIA FEDERAL SA x JESUINO VIEIRA DE SOUZA -DIGA O AUTOR-Adv. MARIA ANGELITA NESTOR FERREIRA-

38.-ALVARA-239/2002-NAZARET DOMINGOS x ROBERTO ESTEVAM CASARINI -DIGA O AUTOR-Adv. MARIA JOSE CABRAL CAVALLI-

39.-DECLARATORIA-290/2002-JOSE ANTONIO RANIERI e outros x REGINALDO MARCOS -CITE=-SE O REU E O DENUNCIADO. INDEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO LIMINAR,VEZ QUE A POSSE ESTAO AO DENUNCIADO EM ACAO DE EMARGOS.-Adv. FABIANO MURIEL DOMINGUES-

40.-EXECUCAO FISCAL-1/2001-INSTITUTO NAC.METROL.NORMAL. E QUAL.IND.-INMETRO x A.A.FERNANDES E CIA. LTDA. e outros -DESIGNADO O DIA 06/11/02 10.30 HS NO CENTRO CULTURAL DE CORN. PROCOPIO-PR, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO DO IMOVEL COM REA DE 594,12M, COM BENF.LOCALIZADA NA AV. BRASIL, 693, EM URAI-PR., MATRICULA 4.235 CRI URAI,AVALIADO EM R$65.000.00,PROPRIEDADE DO DEVEDOR-Adv. ROBERTO ANDRE ORESTEN-

41.-EXECUCAO FISCAL-105/2001-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORM.E QUAL.IND. x A. ALBERTO FERNANDES E CIA. LTDA. -DESIGNADO O DIA 06/11/02 10.30 HS NO CENTRO CULTURAL DE CORN. PROCOPIO-PR, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO DO IMOVEL COM REA DE 594,12M , COM BENF.LOCALIZADA NA AV. BRASIL, 693, EM URAI-PR., MATRICULA 4.235 CRI URAI,AVALIADO EM R$65.000.00,PROPRIEDADE DO DEVEDOR-Adv. ROBERTO ANDRE ORESTEN-

42.-EXECUCAO FISCAL-28/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A.A. FERNANDES E CIA LTDA -DESIGNADO O DIA 06/11/02 10.30 HS NO CENTRO CULTURAL DE CORN. PROCOPIO-PR, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO DO IMOVEL COM REA DE 594,12M, COM BENF.LOCALIZADA NA AV. BRASIL, 693, EM URAI-PR., MATRICULA 4.235 CRI URAI,AVALIADO EM R$65.000.00,PROPRIEDADE DO DEVEDOR-Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHAO-

43.-CARTA PRECATORIA CIVEL-93/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR-20a.V.C. -FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. x A.A.FERNANDES & CIA.LTDA. -DESIGNADO O DIA 06/11/02 10.30 HS NO CENTRO CULTURAL DE CORN. PROCOPIO-PR, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO DO IMOVEL COM REA DE 594,12M , COM BENF.LOCALIZADA NA AV. BRASIL, 693, EM URAI-PR., MATRICULA 4.235 CRI URAI,AVALIADO EM R$65.000.00,PROPRIEDADE DO DEVEDOR-Adv. MARCELO OLIVA MURARA e LUIZ CARLOS RAIMUNDO-

44.-CARTA PRECATORIA CIVEL-185/2000-Oriundo da Comarca de LONDRINA - 5A.VARA CIVEL -GARCA RURAL - COMERCIO E REPRESENTACOES AGROP.LTDA x ANTONIO TERRA - CPF 115.770.299.68 -DIGA O AUTOR(A).-Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

45.-CARTA PRECATORIA CIVEL-72/2002-Oriundo da Comarca de CORNELIO PROCOPIO-PR -BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO SA x JAIR BENTO DE OLIVEIRA e outros -O DEVEDOR FOI CITADO EM 19/9/02. O SR.OFICIAL INFORMOU FLS.3 QUE O DEVEDOR NAO PAGOU E NEM OFERECEU BENS E NAO ENCONTROU BENS PENHORAVEIS. DIGA O CREDOR.-Adv. JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA-

46.-CARTA PRECATORIA CIVEL-91/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA PR -UNOPAR-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ERIC ANTONIO REZENDE CORDEIRO -DIGA O AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DE BENS DO DEVEDOR POR SER INEXISTENTES,POIS O DEVEDOR RESIDE EM COMPANHIA DE SUA GENITORA, POSSUINDO APENAS BENS DE USO PESSOAL-Adv. ROBERTO LAFFRANCHI-

47.-CARTA PRECATORIA CIVEL-109/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA - 5A.VARA -O.A.T. x C.S.S.L. -INFORME O AUTOR O ENDERECO DE SUAS TESTEMUNHAS ARROLADAS OU REQUEIRA AS PROVIDENCIAS QUE ACHAR NECESSARIAS.-Adv. MALVER GERMANO DE PAULA, LUIZ FERNANDO COELHO DA CUNHA e CECILIA INACIO ALVES-

48.-CARTA PRECATORIA CIVEL-155/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA - 2A.VARA CIVEL -HAISSAN MOHAMED NASSER e outros x RENATO TAKAHARA -DIGAM QUERENDO SOBRE O LAUDO DE AVALIACAO EM R$40.000.00.-Adv. ELEZER DA SILVA NANTES e JAIME COMAR-

# CRIME

## ANDIRÁ

**VARA CRIMINAL - RELAÇÃO Nº 050/2002**
**COMARCA DE ANDIRÁ-PR**
**JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA: ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA**
**DATA: 06/NOVEMBRO**

| ADVOGADO | ORDEM | AUTOS |
|---|---|---|
| ADYR S. FERREIRA e outra | 01 | 078/99 |

1) PROCESSO-CRIME 078/99 – Carlos Kanegussuku– "Prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos quesitos" – Adv. ADYR S. FERREIRA – OAB/PR 4.854

## BOCAIÚVA DO SUL

**COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL**
**CARTÓRIO CRIMINAL**
**JUIZ DE DIREITO: Dr. PAULO ANTÔNIO FIDALGO**

Relação nº 11/2002
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|---|---|---|
| Edigardo Maranhão Soares | 01 | 50/2002 |
| Roberto Antônio Rolim | 02 | 48/2001 |

01. INCIDENTE DE EXAME PERICIAL 50/2002 – Alceu Ramos de Lima – I- Considerando-se o depoimento da escrevente Izabel Renee Costa às fls. 08, alegando que a sua assinatura no documento público presente às fls. 12/13, objeto desta Ação Penal, foi "imitada e falsificada grosseiramente", e ainda considerando que na época da assinatura lançada na Certidão de fls. 14, o referido Oficial Titular já era falecido, e portanto clara a sua falsificação, venho a determinar aos Senhores Peritos Judiciais, que esclareçam os quesitos do Juízo: 1)- De quem procedem as assinaturas nestes documentos (fls. 12/14), se do réu Alceu Ramos de Lima, ou da escrevente Izabel Renee Costa, ou ainda se procede de Jacy Goetten de Brito Santos (viúva do antigo titular) auxiliar do R. I. na época dos fatos? 2)- É possível afirmar com segurança se estes documentos objetos da perícia (fls. 12/14) são autênticos e verdadeiros? 3)- Podem os Srs. Peritos esclarecerem que tipo de máquina de escrever produziu os lançamentos datilografados nos documentos de fls. 12/14? II- Venho a deferir os dois quesitos do Ministério Público, e em parte os da ilustre Defesa, a saber deferidos os quesitos n° 1 e n° 2, rejeitando o quesito n° 3, porque foge do objeto da perícia, uma vez que deverá ater-se somente de quem emanou as assinaturas nos documentos e o tipo de máquina utilizada. III- Determino a colheita de exame grafotécnico pela Autoridade Policial, do réu, da escrevente e da auxiliar citados acima, para posterior remessa ao I.M.L., com urgências. IV- Intimem-se. – Adv.: Edigardo Maranhão Soares.
02. PROCESSO CRIMINAL 48/2001 – Altamiro Carlos Szpack – Audiência de testemunhas de defesa em Curitiba/PR dia 26/11/2002, às 16:10 horas – Adv.: Roberto Antônio Rolim.

## CAMPO LARGO

**COMARCA DE CAMPO LARGO – PARANÁ**
**Cartório da Única vara Criminal**
**Raquel Salomé Cechin – Escrivã**
**André Luiz Taques De Macedo –** ***Juiz De Direito***
**Rua Centenário nº 2245, Centro – 83601-000**

RELAÇÃO Nº 29/2002

**Processo Administrativo nº 2002.417-4** – MVP. Para a colheita das provas oral, designo o **dia 14 de Novembro de 2002, às 13:00 horas**. Intime-se advogado Dr. Juarez Xavier Kuster Junior, Dr. Clínio Leandro Lino Lyra, Dr. Ivo Cezario Gobato de Carvalho, Dr. Bortolo Constante Escorsim, Dr. Mauro Sovierzoski Tatara, Dr. Hugo de Almeida Barbosa, Dr. Pedro Ângelo Andreassa.
**Ação Penal nº 102/2002 – Réu CLAUDEMIR MIQUELETTI.** Foi deprecado à Comarca de Foz do Iguaçu, a inquirição de testemunhas arroladas pela acusação, tendo sido designada a oitiva das mesmas para o dia 02.12.2002, às 14:30 horas, naquela Comarca. Intime-se advogado Dr. Luciano Tertuliano da Silva.
**Carta Precatória nº 193/2002 – Réu JOSÉ LUIZ DALLA STELLA.** Para o ato deprecado, redesigno o dia 16.12.2002, às 14:15 horas. Intime-se advogado Dr. Hugo de Almeida Barbosa.
**Carta Precatória nº 173/2002 – Réu JAMIR JURCHAKS e outro.** Para o ato deprecado, redesigno o dia 28.12.2002, às 13:15 horas. Intime-se advogado Dr. Ivan Ribas, Dr. Airton Vida.
**Ação Penal nº 55/2002 – Réu MARCOS ORÉLIO MAUDA e outros.** Para a audiência de testemunhas arroladas com a denúncia, redesigno para o dia 28.11.2002, às 13:00 horas. Intime-se Dr. Luiz Fernando Cachoeira, Dr. Lourival Damasco, Dr. João Martins.
**Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº 633/02 – Requerente VALACIR DE ALENCAR.** Diga o defensor no prazo de 03 dias. Advogado Dr. Edson K.de Almeida.
**Queixa-Crime nº 110/2002 – Querelante DARLEY ANTONIO PAROLIN x Querelado ALDONEI JOSÉ BORGO DA SILVA.** Para audiência de tentativa de reconciliação, designo o dia 24.06.2003, às 15:15 horas. Intime-se advogado Dra. Heloisa Helena Benato.
**Ação Penal nº 13/2001 – Réu MARCELO ALVES DE RAMOS e outro.** Para a audiência de testemunhas arroladas com a denúncia, redesigno para o dia 01.07.2003, às 15:00 horas. Intime-se Dra. Zoraide Sant´Ana Lima e Dr. André Carper Neves.
**Carta Precatória nº 245/2002 – Réu ANDRÉA MARGARETHE PETERS.** Para o ato deprecado, designo o dia 16.12.2002, às 15:45 horas. Intime-se advogado Dr. José Inácio Costa Filho e Dr. Carlos Alberto Ahlfeldt.
**Carta Precatória nº 192/2002 – Réu VERUZA ILKIU.** Para o ato deprecado, redesigno o dia 02.12.2002, às 15:45 horas. Intime-se advogado Dr. Algacir Teixeira de Lima.

Relação de Advogados a serem intimados pela Relação nº 29/2002

Dr. Juarez Xavier Kuster Junior
Dr. Clínio Leandro Lino Lyra
Dr. Ivo Cezario Gobato de Carvalho
Dr. Bortolo Constante Escorsim
Dr. Mauro Sovierzoski Tatara
Dr. Hugo de Almeida Barbosa
Dr. Pedro Ângelo Andreassa
Dr. Luciano Tertuliano da Silva
Dr. Hugo de Almeida Barbosa
Dr. Ivan Ribas
Dr. Airton Vida
Dr. Luiz Fernando Cachoeira
Dr. Lourival Damasco
Dr. João Martins
Dr. Edson K.de Almeida
Dra. Heloisa Helena Benato
Dra. Zoraide Sant´Ana Lima
Dr. André Carper Neves
Dr. José Inácio Costa Filho
Dr. Carlos Alberto Ahlfeldt
Dr. Algacir Teixeira de Lima

## CASCAVEL

**COMARCA DE CASCAVEL**
**1ª VARA CRIMINAL**
**RELACAO N. 30.2002**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| Afonso Celso Domingues Ci | 002 | 00014/1996 |
| Gustavo Henrique Dietrich | 010 | 00161/2000 |
| Jaime Mariano | 003 | 00153/1998 |
| Jose Mauricio Luna Dos An | 012 | 00133/1998 |
| Jose Renacir Marcondes | 001 | 00291/1995 |
| Jose Roberto Serafim | 009 | 00041/2000 |
| Juraci Antonio Bortolotto | 007 | 00264/1999 |
| Luciano Braga Cortez | 012 | 00133/1998 |
| Luiz Venicius Compagnoni | 010 | 00161/2000 |
| Paulo Augusto Chemin | 006 | 00081/1999 |
| Rafael C Brugnerotto | 005 | 00213/1998 |
| Silvio Brauna | 011 | 00340/2000 |
| Terezinha Depubel Dantas | 004 | 00156/1998 |
| Zelindo Tibola | 008 | 00409/1999 |

1.-291/1995-PERCI DALLA CORTE x JEISEBEL SCHROER -Os autos se encontram com audiencia de oitiva de testemunhas arroladas na defesa designada para o dia 18.12.2002, 14h30min-Adv. JOSE RENACIR MARCONDES-

2.-14/1996-ANNE MARGARET TRAUTMANN x JUSTICA PUBLICA -Os autos se encontram com audiencia de inquiricao de testemunhas arroladas pela denuncia designada para o dia 09.12.2002, 15h30min-Adv. AFONSO CELSO DOMINGUES CID-

3.-153/1998-ANTONIO GUEDES DE SOUZA x JUSTICA PUBLICA -Os autos se encontram com audiencia de inquiricao de testemunhas arroladas pela denuncia designada para o dia 06.12.2002, 13h30min-Adv. JAIME MARIANO-

4.-156/1998-JOAO PEREIRA FLORINDO x JUSTICA PUBLICA -Os autos se encontram com audiencia de inquiricao de testemunhas arroladas pela denuncia designada para o dia 05.12.2002, 14h30min-Adv. TEREZINHA DEPUBEL DANTAS-

5.-213/1998-SERGIO MAURO PEREIRA RODRIGUES x JUSTICA PUBLICA -Os autos se encontram com audiencia de inquiricao de testemunhas arroladas pela denuncia designada para o dia 05.12.2002, 15horas.-Adv. RAFAEL C BRUGNEROTTO-

6.-81/1999-EDINALDO VITOR DOS SANTOS x SALUSTIANO DA CUNHA -Os autos se encontram com audiencia de inquiricao de testemunhas arroladas pela denuncia designada para o dia 18.12.2002, 15horas, bem como expediu-se Carta Precatoria a Comarca de Pato Branco-PR, para inquiricao da testemunha Jose Ademir com prazo de 30 dias.-Adv. PAULO AUGUSTO CHEMIN-

7.-264/1999-JUAREZ GUILLOUX BRUN x BJ SAROLLI -Os autos se encontram com audiencia de inquiricao de testemunhas arroladas pela denuncia designada para o dia 06.12.2002, 15horas.-Adv. JURACI ANTONIO BORTOLOTTO-

8.-409/1999-JOAO SIRINEU BORTOLUZZI e outros x MAXIMILIANO ARTHUR BUSATO BORTOLUZZI -Os autos se encontram com audiencia de inquiricao de testemunhas arroladas pela denuncia designada para o dia 10.12.2002, 13h30min(este processo tramita em segredo de Justica)-Adv. ZELINDO TIBOLA-

9.-41/2000-JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA e outros x JUSTIÇA PÚBLICA -Os autos se encontram com audiencia de inquiricao de testemunhas arroladas pela denuncia designada para o dia 16.12.2002,15horas.-Adv. JOSE ROBERTO SERAFIM-

10.-161/2000-LUIZ VENICIUS COMPAGNONI x JUSTICA PUBLICA -Os autos se encontram com audiencia de inquiricao de testemunhas arroladas pela denuncia designada para o dia 02.12.2002, 15h30min-Adv. LUIZ VENICIUS COMPAGNONI e GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH-

11.-340/2000-SIDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA x JUSTICA PUBLICA -Os autos se encontram com audiencia de inquiricao de testemunhas arroladas pela denuncia designada para o dia 12.12.2002, 15h30min-Adv. SILVIO BRAUNA-

12.-QUEIXA CRIME-133/1998-MILTON PIRES MARTINS x JOSE MARCOS DE ALMEIDA FORMIGHIERI -Os autos se encontram com audiencia de inquiricao de testemunhas do querelante designada para o dia 13.12.2002, 13h30min-Adv. LUCIANO BRAGA CORTEZ e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

**CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**
**PRIMEIRA VARA CRIMINAL**
**DR. MOACIR ANTONIO DALA COSTA**
**RELAÇÃO 31/2002**

| ADVOGADO | ORDEM | Nº DOS AUTOS |
|---|---|---|
| Amália Noti | 08 | 2002 115-7 |
| Arlindo Pedroso dos Santos | 07 | 211/2002 |
| Cleuza K. H. Reginato | 04 | 20021037-1 |
| Elias Mattar Assad | 11 | 2002832-6 |
| Emerson Busanello | 04 | 20021037-1 |
| Fidelcino Tolentino | 05 | 20021011-8 |
| Geraldo H. Resende Vicentin | 01 | 20021018-5 |
| Jossimar Ioris | 06 | 2002932-2 |
| Leila Carla Leprevost | 11 | 2002832-6 |
| Lorivaldo Guttler | 02 | 2002944-6 |
| Marcelo Monteiro Padial | 01 | 20021018-5 |
| Percio Leites França | 09 | 2002-851-2 |
| Renato Martins Lopes | 10 | 2002753-2 |
| Silvio Brauna | 03 | 20021025-8 |
| Vilson Schwening | 03 | 20021025-8 |

1.-CARTA PRECATORIA-2002 1018-5-ARMINDO TODAYOSHI KANASHIRO x JUSTIÇA PUBLICA -Os autos se encontram com audiência de oitiva de testemunhas arroladas na denuncia designada para o dia 16.12.2002, às 16h20min.-Adv. Marcelo Monteiro Padial e Geraldo Henrique Resende Vicentin

2.-CARTA PRECATORIA-2002 944-6-NILSON PEDRO WENZEL x JUSTIÇA PUBLICA -Os autos se encontram com audiência de oitiva de testemunhas arroladas na denuncia designada para o dia 06.12.2002, às 15h50min.-Adv. Lorivaldo Guttler

3.-CARTA PRECATORIA-2002 1025-8-MARIA DO CARMO PINTO BRETAS x JUSTIÇA PUBLICA -Os autos se encontram com audiência de oitiva de testemunhas arroladas na defesa designada para o dia 05.12.2002, às 16h30min.-Adv. Silvio Brauna e Vilson Schwening

4.-CARTA PRECATORIA-2002 1037-1-WOLNEI ANTONIO SAVARIS x JUSTIÇA PUBLICA -Os autos se encontram com audiência de oitiva de testemunhas arroladas na denuncia designada para o dia 09.12.2002, às 15h00min.-Adv. Emerson Busanello, Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato.

5.-CARTA PRECATORIA-2002 1011-8-ALDREI ANTONIO GIORDANI, CARLOS ALBERTO FERREIRA SOBRINHO, EVERALDO LAKOSKI e GILMAR PEREIRA DA MOTA x JUSTIÇA PUBLICA -Os autos se encontram com audiência de oitiva de testemunhas arroladas na defesa designada para o dia 12.12.2002, às 16h30min.-Adv. Fidelcino Tolentino.

6.-CARTA PRECATORIA-2002 932-2-PAULO ADELINO DE OLIVEIRA e outros x JUSTIÇA PUBLICA -Os autos se encontram com audiência de oitiva de testemunhas arroladas na defesa designada para o dia 06.12.2002, às 16h40min.-Adv. Jossimar Ioris.

7.-CARTA PRECATORIA-211/2002 –VILSON GOULART x JUSTIÇA PUBLICA -Os autos se encontram com audiência de oitiva de testemunhas arroladas na defesa designada para o dia 09.12.2002, às 16h40min.-Adv. Arlindo Pedroso dos Santos.

8.-PEDIDO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-2002 1115-7-LUIZ CLÁUDIO ALVES DE CARVALHO x JUSTIÇA PUBLICA –Foi julgado improcedente em 23.10.2002.-Adv. Amália Noti

9.-CARTA PRECATORIA-2002 851-2-ROGERIO FARID FERRARI BEYLOUNI e OTAVIO KREI BEYLONI x JUSTIÇA PUBLICA -Os autos se encontram com audiência de oitiva de testemunhas arroladas na defesa designada para o dia 27.02.2003, às 10h00min.-Adv. Percio Leites França

10.-CARTA PRECATORIA-2002 753-2-IDOI LOURENÇO DE LIMA x JUSTIÇA PUBLICA -Os autos se encontram com audiência de oitiva de testemunhas arroladas na defesa designada para o dia 10.02.2003, às 09h10min.-Adv. Renato Martins Lopes

11.-CARTA PRECATORIA-2002 832-6-MARIA WILHERMINA JOSEFINA VLOET e ODAMIR RAMIN BUCHNER x JUSTIÇA PUBLICA -Os autos se encontram com audiência de oitiva de testemunhas arroladas na denuncia designada para o dia 27.02.2003, às 10h30min.-Adv. Elias Mattar Assad e Leila Carla Leprevost

**COMARCA DE CASCAVE-PARANÁ**
**SEGUNDA VARA CRIMINAL**
**Juiz: DR. VALMIR ZAIAS COSECHEN**
**RELAÇÃO N. 16/2002**

| ADVOGADOS | ORDEM | Nº AUTOS |
|---|---|---|
| Adelino Marcon | 06 | AP-560/2001 |
| Adriana de Lourdes Simette | 15 | QC-185/1998 |
| Alessandro Antoniazzi | 04 | AP-224/2002 |
| Álvaro Dirceu de Camargo Vianna | 15 | QC-185/1998 |
| Arlindo Pedroso dos Santos | 08 | AP-103/2002 |
| Carlos Alberto Bortolotto | 05 | AP-85/1998 |
| Danúbio Cunha da Silva | 10 | AP-561/2001 |
| Donizetti de Oliveira | 09 | AP-520/2001 |
| Eduardo Biacchi Gomes | 14 | QC-245/2000 |
| Eiji Iassaka | 13 | CP-2002.771-0 |
| Ellias Zordan | 01 | AP-283/2000 |
| Flávia Araújo Ramos | 14 | QC-245/2000 |
| Jaime Mariano | 12 | AP-80/1989 |
| José Maurício Luna dos Anjos | 14 | QC-245/2000 |
| Julio Tadeu Cortez da Silva | 09 | AP-520/2001 |
| Juraci Antonio Bortolotto | 05 | AP-85/1998 |
| Katia Rejane Stümer | 06 | AP-560/2001 |
| Leonardo Dolfini Augusto | 11 | AP-244/2002 |
| Luiz Alberto Blanchet | 14 | QC-245/2000 |
| Osvaldo Luiz Trevisan | 15 | QC-185/1998 |
| Rose Mary Buffara de Camargo Vianna | 15 | QC-185/1998 |
| Sandro Luiz Werlang | 03 | AP-285/1998 |
| Sergio dos Santos Silveira | 07 | AP-393/2000 |
| Valmor de Mattos | 02 | AP-283/2000 |

**JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR**
RELAÇÃO Nº 16/2002
JUIZ: DR. VALMIR ZAIAS COSECHEN

01 - Processo Crime nº 283/2000; Réu: EVERSON SPIGIORIN ROCHA;
**Ato**: Intimação da designação do dia 10/12/2002, às 14:30 para inquirição de testemunha(s) de acusação.
Adv. Dr. ELLIAS ZORDAN.

02 – Processo Crime nº 217/1999; Réu: CARLOS MENSCH DA ROSA e ANTONIO MENSCH DA ROSA;
**Ato**: Intimação do defensor para se manifestar no prazo de 03 (três) dias sob pena de preclusão, quanto à testemunha da defesa não encontrada.
Adv. Dra. VALMOR DE MATTOS.

03 – Processo Crime nº 285/1998; Réu: MOISES CAMPOS;
**Ato**: Intimação do defensor para, querendo, no prazo legal, manifestar-se na fase do artigo 499 do CPP.
Adv.: Dr. SANDRO LUIZ WERLANG.

04 – Processo Crime nº 224/2002; Ré: ODAIR LUIZ VIEIRA PIMENTEL;
**Ato**: Intimação do Defensor do réu da expedição de Carta Precatória à Vara de Cartas Precatórias de Curitiba, para inquirição das testemunhas e realização de avaliação psicológica das vítimas.
Adv. Dr. ALESSANDRO ANTONIAZZI.

05 – Processo Crime nº 85/1998; Réu: ALBERTO FERNANDO BARDDAL DRUMOND e MARCOS HORIKAWA;
**Ato**: Intimação da designação do dia 21/11/2002, às 15:00 para inquirição de testemunha(s) da defesa.
Adv. Dr. JURACI ANTONIO BORTOLOTTO e CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO.

06 – Processo Crime nº 560/2001; Réu: NEORI VANIN;
**Ato**: Intimação da designação do dia 10/12/2002, às 14:00 para interrogatório do réu.
Adv. Dr. ADELINO MARCON e KÁTIA REJANE STÜMER

07 – Processo Crime nº 393/2000; Réu: JOÃO MARIA VEIGA;
**Ato**: Intimação do réu, através de seu Defensor, da sentença proferida em 18/10/2002, que CONDENOU o réu à pena de Um ano e Seis meses de detenção e Dez dias/multa, em regime aberto, e SUBSTITUIU a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito sendo: 1- Prestação de serviço à comunidade e 2- Interdição de direitos.
Adv. : Dr. SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

08 – Processo Crime nº 103/2002; Réus: DENILSON ALEX DA IGREJA, FABIO MENDES e ANDREY FONTANTA;
**Ato**: Intimação do defensor dos réus Denílson e Fábio da designação do dia 09/10/2003, às 15:30 horas para inquirição da testemunha arrolada pela defesa, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se efetivamente fará a defesa dos acusados, vez que, devidamente intimado, não apresentou defesa prévia e nem compareceu à audiência de inquirição de testemunhas da denúncia.
Adv.: Dr. ARLINDO PEDROSO DOS SANTOS.

09 – Processo Crime nº 520/2001; Réu: GILMAR AUGUSTINHO ZANELLA DE ÁVILA e MARCOS PEREIRA DA SILVA;
**Ato**: Intimação da designação do dia 03/12/2002, às 14:30 para interrogatório dos réus.
Adv. Dr. DONIZETTI DE OLIVEIRA e Dr. JÚLIO TADEU CORTEZ DA SILVA.

10 – Processo Crime nº 561/2001; Réu: CLÓVIS AUGUSTO VEZU;
**Ato**: Intimação da designação do dia 10/12/2002, às 15:30 para o interrogatório do réu.
Adv. : Dr. DANUBIO CUNHA DA SILVA.

11 – Processo Crime nº 244/2002; Réu: MARCIO JOSÉ DE ALMEIDA NUNES;
**Ato 1**: Intimação da designação do dia 27/05/2003, às 15:30 para inquirição de testemunha(s) da acusação.
**Ato 2**: Intimação do defensor, para querendo, apresente defesa prévia.
Adv. Dr. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO.

12 – Processo Crime nº 80/1989; Réu: RODOLFO DE SOUZA SANTOS, NIVALDO BAEZ e LUIZ CARLOS BAEZ.
**Ato**: Intimação do defensor do primeiro réu, do recebimento

do recurso em sentido estrito, interposto pelo réu, e para, no prazo legal, apresentar razões de recurso.
Adv.: Dr. JAIME MARIANO.

13 – Carta Precatória nº 2002.771-0; Réu: GESOIR BARBOSA.
**Ato**: Intimação da designação do dia 17/12/2002, às 13:30 para inquirição da testemunha(s) da acusação.
Adv. Dr. EIJI IASSAKA

14– Queixa Crime nº 245/2000; Querelado: JOSE MARCOS FORMIGHIERI;
**Ato**: Intimação dos advogados das partes, da designação do dia 18/12/2002, às 14:00 para a inquirição das testemunhas de defesa, bem como para o pagamento das custas processuais, referente à audiência, pelo querelado.
Adv.: Dr. JOSÉ MAURÍCIO LUNA DOS ANJOS, LUIZ ALBERTO BLANCHET, EDUARDO BIACCHI GOMES, FLÁVIA ARAÚJO RAMOS.

15 – Queixa Crime nº 185/1998; Querelado: ANTONIO ROBERTO SIMPLÍCIO;
**Ato**: Intimação do querelante, através de seus defensores para, querendo, no prazo legal, manifestar-se na fase do artigo 499 do CPP.
Adv. Dr. ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA, OSVALDO LUIZ TREVISAN, ADRIANA DE LOURDES SIMETTE e ROSE MARY BUFFARA DE CAMARGO VIANNA.

## ENGENHEIRO BELTRÃO

**COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.**
**VARA CRIMINAL**
**RELAÇÃO Nº 022/02**
**JUIZA KETBI ASTIR JOSÉ**

P. CRIME 38/00 RÉU PRESO
RÉU GILMAR VITOR DA CRUZ
FINALIDADE INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DA BAIXA DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
ADVOGADO DR. JOAQUIM JOSE VASCONCELOS CALIXTO
OAB – N.º 17.988

P. CRIME 05/99
RÉU LENIR APARECIDA DE ASSIS E
MARIA DE LOURDES VITORINO
FINALIDADE INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DA BAIXA DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
ADVOGADO DR. IZALVI BARRETO DA SILVA OAB – N.º 10.197

P. CRIME 50/99
RÉU RUTH GONÇALVES CZADOTZ
FINALIDADE INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DA BAIXA DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
ADVOGADO DR. GILBERTO JUSTINO FERREIRA OAB – N.º 8554

## FAXINAL

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL – PARANÁ**
**ÚNICA VARA CRIMINAL**
**JUÍZA: VANESSA DE BIASSIO MAZZUTI**

RELAÇÃO Nº 040/2002

01. Dr. Emerson Luz

---

01. Processo Crime nº 095/00 – réu: Geraldo Clarindo de Lima *– oitiva de testemunha de defesa redesignada para o dia 31 de março de 2003, às 16:30 horas.*

---

## GUARAPUAVA

**COMARCA DE GUARAUAVA-PR**
**1ª Vara Criminal**
**Carmen Silvania Zolandeck Mondin - Juíza de Direito**

---

RELAÇÃO Nº 29/02
RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:
-Dr. Simon Gustavo Caldas de Quadros – OAB/PR 23.423

---

1. Autos de Processo Crime nº 157/00 – ALMIR LEMES E OUTRO. "Audiência de inquirição de testemunha arrolada pela acusação - dia 12 de Dezembro de 2002, às 13:00 horas". ADV. Dr. Simon Gustavo Caldas de Quadros – OAB/PR 23.423.

---

## JAGUARIAÍVA

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA = PARANÁ**
**CARTÓRIO CRIMINAL = ÚNICA VARA CRIMINAL**
**FORUM – DR. LUIZ LOSSO FILHO = RUA P. ALDO SAMPAIO RIBAS Nº16**
**FONE/FAX – 043 – 8351256 = CEP – 84200-000**

RELAÇÃO 015/ 2002

INDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADOS | ORDEM |
|---|---|
| CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA | 01 |
| EDIGARDO MARANHÃO SOARES | 02 |
| LUIS CESAR SANCHES | 02 |
| ANDRÉ AVELINO DA SILVA | 03 |

1. Processo criminal sob n.° 054/97, em que a Justiça Pública move contra o réu Benilson Neimann, intime-se o defensor do réu, de que está designado o dia 08 de novembro de 2002, às 13:30 horas, para interrogatório do réu no Juízo de Direito da Comarca de Ortigueira. Dr. César Augusto de Mello e Silva.
2. Processo criminal sob nº 40/00, em que a Justiça Publica move contra os réus Orides Rodrigues da Rocha , Luiz Antonio do Prado e Nivaldo de Jesus, intime-se os defensores constituídos, de que está designado o dia 09 de dezembro de 2002, às 13:15, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denuncia, no Juízo de Direito da Comarca de Guarapuava. Dr. Edigardo Maranhão Soares e Luis César Sanches.
3. Processo criminal sob nº 53/01, em que a Justiça Publica move contra o réu José Artur Muller, intime-se o defensor do réu de que está designado o dia 05 de dezembro de 2002, às 15:20 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denuncia no Juízo de Direito da Comarca de Curitiba. Dr. André Avelino da Silva;

## JOAQUIM TÁVORA

**COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR.**
**VARA CRIMINAL - RELAÇÃO Nº.14/02.**
**JUIZ DE DIREITO: DR. ANGELO HENRIQUE RIBEIRO.**

*ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO*

| ADVOGADOS | ORDEM |
|---|---|
| - BENDITO BRUNIERI | 05 |
| - CHARLES VANZELLI NICOLAU | 01 |
| - DALVA R. DE PAULA BERGAMASCHI | 09 |
| - EDISON SOARES DE ARRUDA | 07 |
| - JORGE MIGUEL PILOTO NETTO | 02 |
| - JOSÉ DO ESPÍRITO S. D. RIBEIRO | 08 |
| - LEONILDO ORTEGA BERGAMASCHI | 10 |
| - MARIA APARECIDA AVELINO | 03 |
| - MARIA DE LURDES M. SILVA | 04 e 09 |
| - ODEMIL PINEDA BERGAMASCHI | 04 |
| - RACHID JORGE M. PILOTO | 02 |
| - SILVIA MARIA DE MELO ROSA | 06 |
| - WILSON RODRIGUES DE PAULA | 04 |

1. PC. 017/00 – IVAN DE ALMEIDA – Audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa dia 17/DEZEMBRO/2002, às 15:00 horas, na Comarca de TOMAZINA/PR – Dr. CHARLES VANZELLI NICOLAU.
2. PC. 001/01 - DONIZETE GONÇALVES – Audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa dia 29/NOVEMBRO/2002, às 15:30 horas, nesta Comarca – Drs. RACHID JORGE MIGUEL PILOTO e JORGE MIGUEL PILOTO NETTO.
3. PC. 027/01 - JUCIMARA LEONEL PEDROSO – Audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela Acusação dia 06/FEVEREIRO/2003, às 13:30 horas, nesta Comarca – Dra. MARIA APARECIDA AVELINO.
4. PC. 020/97 – JURANDIR ALVES DA CUNHA FILHO, ANGELO DA SILVA, MOACIR RODRIGUES e DELCINO GONÇALVES DA SILVA - .... dado provimento parcial aos recursos dos réus JURANDIR, ANGELO e MOACIR, para manter as penas privativas aplicadas, substituindo-as por duas penas restritivas de direito e, de ofício, declarar extinta a punibilidade do réu DELCINO, pela ocorrência da prescrição intercorrente ... Designo audiência admonitória para o dia 22/NOVEMBRO/2002, às 10 horas – Drs. DALVA RODRIGUES DE PAULA BERGAMASCHI, ODEMIL PINEDA BERGAMASCHI, WILSON RODRIGUES DE PAULA e MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA.
5. PC. 040/97 – ATAIDE BATISTA DOS SANTOS, GASPAR ALVES DA SILVA, LINDOVINO ZAMPIERI, SILVADO FERREIRA DA SILVA e RUBENS DE MORAES – À Defesa do réu ATAIDE BATISTA DOS SANTOS para se manifestar em 03 dias, sobre a testemunha JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, não encontrada, sob pena de preclusão. Fica ainda intimado da expedição de precatória para a Comarca de AMERICANA/SP, para oitiva da testemunha ROSEVALDA – Dr. BENEDITO BRUNIERI

SENTENÇAS:

6. EXECUÇÃO DE PENA 027/98 (PC. 01/93) – JAMIL PEREIRA DA CRUZ - ... JULGO EXTINTA a pena aplicada ao sentenciado pelo seu cumprimento – Dra. SILVIA MARIA DE MELO ROSA.
7. EXECUÇÃO DE SENTENÇA 007/99 (PC. 14/98) – SÉRGIO BUENO DE SIQUEIRA - ... JULGO EXTINTA a pena aplicada ao sentenciado por haver expirado o prazo de seu cumprimento – Dr. EDISON SOARES DE ARRUDA.
8. PC. 007/99 – MÁRCIO LUIZ ALONSO - ... JULGO EXTINTA a punibilidade do denunciado pelo cumprimento, na forma do art. 89, § 5º, Lei 9099/95 – Dr. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO.
9. PC. 042/94 – DANIEL DOMINGUES DOS SANTOS e BENEDITO DOMINGUES - ... JULGO EXTINTA a pena aplicada aos sentenciados pelo seu cumprimento – Drs. DALVA RODRIGUES DE PAULA BERGAMASCHI e MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA.
10. PC. 062/92 – ADEMIR PEDRO DA SILVA - ... JULGO EXTINTA a pena aplicada ao sentenciado por haver expirado o prazo de seu cumprimento – Dr. LEONILDO ORTEGA BERGAMASCHI.

## MALLET

**Comarca de Mallet – Estado do Paraná**
**Juiz: Da. Vanessa de Souza Camargo**
**Relação N.º 19/ 02**
**Advogado(s)ANDRE LUIZ CARDOSO DA SILVA**
**LUIS MARCELO SCHNEIDER**
**VIRGILIO CESAR MELO**

Processo crime nº 19/01 Ministério Público x José Ravanelo – Manifeste-se o defensor do réu sobre o disposto no artigo 499 do CPP. Advogado VIRGILIO CESAR MELO

Carta Precatória nº 29/02 Designado o dia 12/11/02, às 16:45 horas para a audiência de inquirição de testemunha s cujo ato foi deprecado pelo Juízo da Comarca de porto União SC. Advs. ANDRÉ LUIZ CARDOSO DA SILVA E LUIS MARCELO SCHNEIDER

## MANDAGUARI

**Vara Criminal – Mandaguari**
**Juiz de Direito – Dr. Devanir Cestari**
**Relação nº 24/02**

Advogados e itens

Hosine Salen – 03 e 04
Israel Batista de Moura – 08
João Carlos Silveira – 01
João Carlos Zafalon – 05 e 06
Jocir Souto de Moraes - 01
José Cícero de Oliveira – 07
Paulo Henrique Scutti – 02

01 – Carta Precatória nº 125/2002 – Réus: Eusébio Aparecido Luquesi Francischini e Olivetti Aparecido Luquesi Francischini – Despacho datado de 24.10.2002 – Designada audiência de oitiva das testemunhas de acusação para o dia 07.05.2003, às 16:00 horas – Drs. João Carlos Silveira e Jocir Souto de Moraes.
02 - Carta Precatória nº 128/2002 – Réu: Ricardo da Silva Zamoura – Despacho datado de 11.10.2002 – Designada audiência de interrogatório do réu para o dia 07.05.2003, às 15:45 horas – Dr. Paulo Henrique Scutti.
03 – Processo Criminal nº 001/02 – Réu: Ileno Pereira Pinto – fazer a devolução dos autos em Cartório, no prazo de (48)quarenta e oito horas, sob pena prevista no artigo 196, do CPC – Dr. Hosine Salen.
04 – Autos de Pedido de Livramento Condicional nº 150/02 - Réu: Ileno Pereira Pinto – fazer a devolução dos autos em Cartório, no prazo de (48)quarenta e oito horas, sob pena prevista no artigo 196, do CPC – Dr. Hosine Salen.
05 – Processo Criminal nº 065/02 – Réus: Airton Fernandes de Oliveira e outros – fazer a devolução dos autos em Cartório, no prazo de (48)quarenta e oito horas, sob pena prevista no artigo 196, do CPC – Dr. João Carlos Zafalon.
06 – Processo Criminal nº 127/99 – Réu: Robson Monteiro Nogueira - fazer a devolução dos autos em Cartório, no prazo de (48)quarenta e oito horas, sob pena prevista no artigo 196, do CPC. Dr. João Carlos Zafalon.
07 – Processo Criminal nº 029/96 – Réu: Milton Cezar da Silva de Oliveira - fazer a devolução dos autos em Cartório, no prazo de (48)quarenta e oito horas, sob pena prevista no artigo 196, do CPC. Dr. José Cícero de Oliveira.
08 – Processo Criminal nº 003/91 – Réu: José Célio dos Reis e outros - fazer a devolução dos autos em Cartório, no prazo de (48)quarenta e oito horas, sob pena prevista no artigo 196, do CPC. Dr. Israel Batista de Moura.

## MATINHOS

**VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MATINHOS - ESTADO DO PARANÁ**
**Rua Albano Muller, 111 - Matinhos.**
**Marcio Barrim Bandeira - Escrivão**

RELAÇÃO Nº 14/2002

1. Autos de Processo Crime nº 395/99 – Autor: Justiça Pública X Réu: João Pedro Ferreira de Campos e outro – Teor da intimação: "intime-se o defensor do réu que foi julgado extinta a punibilidade do réu acima, considerando-se a prescrição da pretensão punitiva do Estado, com fulcro no artigo 107, IV, do Código Penal." – Advogado: DR. NEY MENDES RODRIGUES

2. Autos de Processo Crime nº 386/99 – Autor: Justiça Pública X Réu: Helena de Sá Anástacio – Teor da intimação: "intime-se o defensor da ré que foi julgado extinta a punibilidade da ré acima, com fulcro no artigo 107, IV, c/c art. V, ambos do Código Penal." – Advogado: DR. SELMAR FONSECA

3. Autos de Processo Crime nº 21/2002 – Autor: Justiça Pública X Réu: Ivone Graciano e outro – Teor da intimação: "intime-se o defensor da ré que foi proferida sentença em data de 17/10/2002 para condenar a ré como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, I e II, c/c artigo 29, do Código Penal, à pena de 06 (seis) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, regime semi-aberto." – Advogado: DR. DIRCEU VENÂNCIO DE PAULA

4. Autos de Pedido de Restituição de Bens nº 241/2002 – Reqte: Edison Bretãs Júnior X Reqdo: Este Juízo – Teor da intimação: "intime-se o requerente para comprovar o porte válido." – Advogado: DR. EDSON DUPSK

5. Autos de Processo Crime nº 62/99 – Autor: Justiça Pública X Réu: Rubens Emerson Cislinski e Alexandre Wendhausen Araújo – Teor da intimação: "intime-se o defensor que foi expedido carta precatória à Comarca de Curitiba, para inquirição das testemunhas de defesa." – Advogado: DRA. MARISE TEIXEIRA DE FREITAS BIANCO

6. Autos de Processo Crime nº 62/2002 – Autor: Justiça Pública X Réu: Carlos Adriano Copertino, Leandro do Valle Feitosa e Wellinton Lemos Correia dos Santos – Teor da intimação: "intime-se os defensores dos réus, foi designado o dia 18 de novembro de 2002, às 15:00 horas, audiência de inquirição das testemunhas de acusação." – Advogado: DR. JOSÉ CARLOS BRANCO JÚNIOR, DR. CARLO RENATO BORGES e DRA. ELENIRA DE ARAÚJO NASCIMENTO

7. Autos de Processo Crime nº 30/2002 – Autor: Justiça Pública X Réu: Fábio Caetano da Silva – Teor da intimação: "intime-se o defensor que foi expedido carta precatória à Comarca de Curitiba e Pinhais, para inquirição das testemunhas de defesa." – Advogado: DR. IVAN RIBAS (defensor) e DR. CLAUDIO DALLEDONE JÚNIOR (assistente de acusação)

8. Autos de Processo Crime nº 21/2001 – Autor: Justiça Pública X Réu: Moacir Fernandes – Teor da intimação: "intime-se o defensor do réu para apresentar as alegações finais nos presentes autos, na forma do art. 500 do CPP." – Advogado: DR. CARLO RENATO BORGES

9. Autos de Processo Crime nº 19/2001 – Autor: Justiça Pública X Réu: Devaldir Baraldi e Claudiney Ribeiro da Silva – Teor da intimação: "intime-se os defensores dos réus para se manifestarem na fase do artigo 499 do CPP." – Advogado: DRA. SANDRA BERTIPAGLIA e DR. ALCINDO LIMA NETO

10. Autos de Processo Crime nº 19/2001 – Autor: Justiça Pública X Réu: Joaquim Biesek e Vanderlei Rezende – Teor da intimação: "intime-se os defensores dos réus para se manifestarem na fase do artigo 499 do CPP." – Advogado: DR. CARLO RENATO BORGES e DR. ANTONIO SIMON SOBRINHO

11. Autos de Processo Crime nº 478/99 – Autor: Justiça Pública X Réu: Valdelir Bereze – Teor da intimação: "intime-se o defensor do réu para apresentar as alegações finais nos presentes autos, na forma do art. 500 do CPP." – Advogado: DR. GLAUCO SILVA

12. Autos de Processo Crime nº 63/2000 – Autor: Justiça Pública X Réu: Leocir Pessotti – Teor da intimação: "intime-se o defensor do réu para manifestar-se na fase do art. 499 do CPP." – Advogado: DR. JOÃO DA SILVA REGÔ

13. Autos de Processo Crime nº 173/99 – Autor: Justiça Pública X Réu: Rodrigo Antonio Freire – Teor da intimação: "intime-se o defensor do réu para apresentar as alegações finais nos presentes autos, na forma do art. 500 do CPP." – Advogado: DR. ALCESTE RIBAS DE MACEDO NETO

14. Autos de Processo Crime nº 453/99 – Autor: Justiça Pública X Réu: João Luiz Matins – Teor da intimação: "intime-se o defensor do réu para apresentar as alegações finais nos presentes autos, na forma do art. 500 do CPP." – Advogado: DR. ANTONIO CARLOS MORATO BADDINI

15. Autos de Processo Crime nº 450/99 – Autor: Justiça Pública X Réus: João Ricardo Broto e Ernesto Petry – Teor da intimação: "intime-se os defensores dos réus, que foi julgado extinta a punibilidade dos réus acima, com fundamento no artigo 107, IV, do Código Penal." – Advogado: DR. ALCIDES BARBOSA JÚNIOR e DR. NATAIL DA SILVA MONTEIRO

16. Autos de Processo Crime nº 61/99 – Autor: Justiça Pública X Réu: Cícero Fernandes – Teor da intimação: "intime-se o defensor do réu para manifestar-se na fase do art. 499 do CPP." – Advogado: DR. SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA

17. Autos de Processo Crime nº 531/99 – Autor: Justiça Pública X Réu: Luiz Vanderlei Izidoro – Teor da intimação: "intime-se o defensor do réu para manifestar-se na fase do art. 499 do CPP." – Advogado: DR. CARLOS PEREIRA GONÇALVES

18. Autos de Processo Crime nº 318/99 – Autor: Justiça Pública X Réus: Elisângela Beatriz de Oliveira, Odenilson Vieira, Francisco Amaral Barros Júnior e Josias Soares – Teor da intimação: "intime-se o defensor do réu para manifestar-se na fase do art. 499 do CPP." – Advogado: DR. ALTACIR ANTONIO COSTA

19. Autos de Processo Crime nº 564/99 – Autor: Justiça Pública X Réus: Miguel Belmonte e Maria Ivonete dos Santos – Teor da intimação: "intime-se o defensor que foi expedido carta precatória à Comarca de Pato Branco(PR) e Barreiras(BA), para inquirição das testemunhas insistidas pela defesa." – Advogado: DR. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO

ÍNDICE DE ADVOGADOS - RELAÇÃO 14/2002

- Alceste Ribas de Macedo Neto – 13
- Alcides Barbosa Júnior – 15
- Alcindo Lima Neto – 09
- Altacir Antonio Costa – 18
- Antonio Carlos Morato Baddini – 14
- Antonio Simon Sobrinho – 10
- Augusto Renato Penteado Cardoso - 19
- Carlo Renato Borges – 06, 08 e 10
- Carlos Pereira Gonçalves – 17
- Cláudio Dalledone Júnior – 07
- Dirceu Venâncio de Paula – 03
- Edson Dupski – 04
- Elenira de Araújo Nascimento – 06
- Glauco Sanson Silva – 11
- Ivan Ribas – 07
- João da Silva Rego – 12
- José Carlos Branco Júnior – 06
- Marise Teixeira de Freitas Bianco – 05
- Natail da Silva Monteiro – 15
- Ney Mendes Rodrigues – 01
- Sandra Bertipaglia – 09
- Selmar Fonseca – 02
- Sergio Antonio Neiva Vieira – 16

## SANTO ANTONIO DA PLATINA

**COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ**
**VARA CRIMINAL E ANEXOS**
**DRª MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO**
**JUÍZA DE DIREITO**

RELAÇÃO Nº 015/2002 - VARA DA FAMILIA

ÍNDICE DE ADVOGADOS

| | |
|---|---|
| - DR. AILSON JESUS LEVATTI | 06 |
| - DR. AILSON JESUS LEVATTI | 07 |
| - DR. AILSON JESUS LEVATTI | 12 |
| - DR. AILSON JESUS LEVATTI | 13 |
| - DR. AILSON JESUS LEVATTI | 17 |
| - DR. AILSON JESUS LEVATTI | 20 |
| - DR. AILSON JESUS LEVATTI | 21 |
| - DR. AILSON JESUS LEVATTI | 25 |
| - DR. AILSON JESUS LEVATTI | 30 |
| - DR. AILSON JESUS LEVATTI | 31 |
| - DR. AILSON JESUS LEVATTI | 32 |
| - DR. AILSON JESUS LEVATTI | 33 |
| - DR. AILSON JESUS LEVATTI | 34 |
| - DR. APARECIDO PEREIRA DE CASTRO | 38 |
| - DR. CELSO ANTÔNIO ROSSI | 01 |
| - DR. CELSO ANTÔNIO ROSSI | 02 |
| - DR. CELSO ANTÔNIO ROSSI | 03 |
| - DR. CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO | 28 |
| - DR. DELMO LUIZ CARDOSO DA SILVEIRA | 05 |
| - DR. EDISON SOARES DE ARRUDA | 16 |
| - DR. GUILHERME DA SILVA ESTEFANUTO | 35 |
| - DR. ISMAEL ELEUTÉRIO DA SILVA | 10 |
| - DR. JOÃO ANTÔNIO SANTA ROSA | 23 |
| - DR. JOÃO HERMES PIGNATARI JUNIOR | 04 |
| - DR. JORGE C. ESTEVAM | 15 |
| - DR. JORGE C. ESTEVAM | 29 |
| - DR. LUIZ CARLOS DA COSTA | 27 |
| - DR. MARIA JAEL A.L. BRITO | 14 |
| - DR. MÁRIO GÂNDARA | 06 |
| - DR. MOHAMED ALIN COSTA NADER | 24 |
| - DR. NEWTON JOSÉ FERNANDES | 19 |
| - DR. PAULO FRANCISCO V. DE FREITAS | 26 |
| - DR. PEDRO DE OLIVEIRA | 22 |
| - DRª MAHIBA LUIZA MARIA LUIZA LEMOS | 18 |
| - DRª MARIA JAEL A. L. BRITO | 37 |
| - DRª MARIA JAEL A.L. BRITO | 08 |
| - DRª MARIA JAEL A.L. BRITO | 11 |
| - DRª MARIA JAEL A.L. BRITO | 09 |
| - DRª MÔNICA M.M. JORGE | 36 |

01. Processo Administrativo - 359-0 - J.A.R. "Diante da determinação da Douta Corregedoria-Geral de Justiça, noticiando encerrada a instrução e o contido no artigo 22, parágrafo 3º, intime-se o Douto Defensor do acusado para apresentar alegações finais no prazo de cinco (05) dias..." Adv. Celso Antônio Rossi.

02. Processo Administrativo - 226-7 - J.A.R. "Diante da determinaçãoda Douta Corregedoria-Geral de Justiça, noticiando encerrada a instrução e o contido no artigo 22, parágrafo 3º, intime-se o Douto Defensor do acusado para apresentar alegações finais no prazo de cinco (05) dias..." Adv. Celso Antônio Rossi.

03. Processo Administrativo - 119-8 - J.A.R. "Diante da determinaçãoda Douta Corregedoria-Geral de Justiça, noticiando encerrada a instrução e o contido no artigo 22, parágrafo 3º, intime-se o Douto Defensor do acusado para apresentar alegações finais no prazo de cinco (05) dias..." Adv. Celso Antônio Rossi.

04. ALIMENTOS - 144/02 - C.R.S.A. x C.A.A. "...Diante do exposto Homologo o acordo de fls. 15 e declaro extinto o feito com julgamento do mérito, levando-se em consideração o parecer ministerial retro, com fulcro no artigo 269, inciso III, combinado com os artigos 794, inciso II e 795, todos do CPC, com a ressalva expressa do artigo 15, da Lei 5.478/68, ou seja, possibilitando a revisão deste decisum em face da modificação da situação fática das partes...defiro o pedido de assistência judiciária gratüita..." Adv. João Hermes Pignatari Junior.

05. DIVÓRCIO - 243/02 - J.A.S. x H.D.S. "...Audiência de conciliação designada para o dia 26 de novembro de 2002, às 15 horas..." Adv. Delmo Luiz Cardoso da Silveira.

06. EXECUÇÃO - 171/01 - M.R. x M.F.B. "...Diante do exposto, não há mais interesse em agir a possibilitar o prosseguimento da ação, assim com base nos artigos 794, inciso II e 795 ambos do CPC, Declaro Extinto o feito sem julgamento do mérito. Sem custas..." Advs. Ailson Jesus Levatti e Mário Gândara.

07. INV. PATERN. - 170/00 - M.C. x G.C.A.J. e outros. "Considerando a certidão de fls. 7, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez (10) dias". Adv. Ailson Jesus Levatti.

08. CONV. SEP./DIV. - 246/00 - M.F. x S.V.V. "...nomeio a Drª Maria Jael A.L.Brito como Curadora Especial..." Advª Maria Jael A.L.Brito.

09. DIVÓRCIO - 246/99 - M.L.D.G. x J.G. "...Posto isto, com fundamento no r. parecer ministerial de fls. 31 verso e com base no artigo 267, inciso IX, do CPC, Declaro extinto o feito sem julgamento de mérito..." Advs. Jorge C. Estevam e Maria Jael A.L.Brito.

10. SUP. IDADE - 058/01 - C.A.A.S. e outra. "...Diante do exposto, verificou-se que os requerentes desistiram da presente ação, e sendo assim, com base no artigo 267, inciso VIII do CPC, Julgo Extinto o feito sem apreciação do mérito..." Adv. Ismael Eleutério da Silva.

11. GUARDA - 063/02 - J.V. e outra. "...Posto isto, e com fundamento no r. parecer ministerial, Julgo Extinto o feito sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII do CPC...Arquive-se..." Advª Maria Jael A.L. Brito.

12. ADOÇÃO - 028/99 - H.T.S. e outra. "...nomeio o Dr. Ailson Jesus Levatti... para patrocinar a defesa dos requerentes nos autos..." Adv. Ailson Jesus Levatti.

13. TUTELA - 477/98 - A.A.A.L. "...designo o dia 12 de novembro de 2002, às 15:30 horas". Adv. Ailson Jesus Levatti.

14. SEPARAÇÃO - 244/02 - L.P.L. x F.L. "...designo dia 14 de novembro de 2002, às 15:30 horas para audiência de tentativa de conciliação..." Advª Maria Jael A.L. Brito.

15. INV. PATERN. - 202/02 - V.K.V. x J.A.P. "Acerca da contestação de fls. 10-14, manifeste-se o requerente..." Advs. Jorge C. Estevam.

16. ALIMENTOS - 03/98 - S.A.L. x G.G.L. "...designo dia 05 de dezembro de 2002, às 16:00 horas..." Adv. Edison Soares de Arruda.

17. GUARDA - 123/01 - J.C.N. e outra "1- No prazo de cinco (05) dias, especifique a parte autora, querendo, as provas que efetivamente pretende produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (art. 130 do CPC)..." Adv. Ailson Jesus Levatti.

18. SEPARAÇÃO - S.A.L. e outra. "...Diante do exposto, e com apoio no parecer ministerial retro, observo que aparentemente não há mais interesse a possibilitar o prosseguimento da ação, e como já foi prolatada sentença encaminhem-se os autos ao arquivo..." Advª Mahiba Luiza maria de Souza Lemos.

19. EXECUÇÃO - 179/98 - A.A.V. x L.V.P. "...vista à parte interessada..." Adv. Newton José Fernandes.

20. M. PROTEÇÃO - 107/01 - N.L.S. "...intime-se o Douto Defensor a se manifestar sobre o feito, em especial sobre a última promoção ministerial..." Adv. Ailson Jesus Levatti.

21. EXECUÇÃO - 194/98 - J.S.S. e outros x D.S. À manifestação da parte autora, haja vista que decorreu o prazo de suspensão do feito. Advs. Ailson Jesus Levatti.

22. CONV. SEP./DIV. - 172/02 - M.J.N. e outro. "...Posto isto, Converto em Divórcio a Separação consensual havida entre M.J.N. e O.S. e por conseguinte decreto-lhes o Divórcio que se regerá pelas cláusulas constantes do acordo antes referido, extinguindo o vínculo matrimonial existente entre eles. Custas na forma da lei...arquivem-se os autos..." Adv. Pedro de Oliveira.

23. SEPARAÇÃO - 103/02 - L.C.S.S. x F.P.S. "...Posto isto, Homologo por sentença o acordo de vontades firmado pelas partes, com base no artigo 1.122, parágrafo 1º do CPC e por conseguinte decreto-lhes a separação que se regerá pelas cláusulas constantes do acordo antes referido, extinguindo a sociedade matrimonial existente entre L.C.S.S. e F.P.S. Custas conforme estipulado na avença, pelo separando..." Adv. João Antônio Santa Rosa.

24. SEPARAÇÃO - 211/02 - W.A.F.R. x M.R. "...designo o dia 11 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação..." Adv. Mohamed Alin Costa Nader.

25. INV. PATERN. - 238/01 - W.A. x F.J.A. "...intimem-se as partes para apresentarem em tempo hábil quais os meios de prova que pretendem produzir..." Adv. Ailson Jesus Levatti.

26. TUTELA - 073/02 - A.C.S. x A.L.S. "...Por conseguinte, intime-se a parte autora para que informe acerca da existência ou não de bens em nome de A.L.S." Adv. Paulo Francisco Veiga de Freitas.

27. INV. PATERN. - 061/02 - D.R.O. x E.S. "...Para audiência de instrução designo o dia 26 de novembro de 2002, às 15:30 horas..." Adv.Luiz Carlos da Costa.

28. TUTELA - J.L.C. x J.X. e outra - 032/98 - "...manifeste-se dentro do prazo de 10 dias J.X. e sua esposa acerca da juntada de documentos..." Adv. Celso Augusto Milani Cardoso.

29. DIVÓRCIO - 209/02 - M.A.S.S. x J.L.S. "...nomeio curador especial na pessoa do Dr. Jorge C. Estevam..." Adv. Jorge C. Estevam.

30. ALIMENTOS - 072/00 - F.R.P. e outros x A.R.P. "Manifestem-se os requerentes acerca da certidão de fls. 88 verso..." Adv. Ailson Jesus Levatti.

31. INV. PATERN. - 245/99 - A.F.B. x L.C.T.S. "Manifeste-se a parte requerida acerca do ofício de fls. 43, no prazo de cinco (05) dias..." Adv. Ailson Jesus Levatti.

32. ATO INFRACIONAL - 083/00 - M.P. x M.C. "...nomeio o Dr. Ailson Jesus Levatti, para oferta de memoriais finais no prazo de cinco (05) dias..." Adv. Ailson Jesus Levatti.

33. INV. PATERN. - 154/02 - M.G.S.O. x J.C.N.G. "1-...2-...3-...4- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de quinze (15) dias.5-..." Adv. Ailson Jesus Levatti.

34. GUARDA - 152/02 - A.A.F. x T.S.F. "...A colocação de criança em família substituta sob qualquer modalidade, inclusive guarda, exige o atendimento aos requisitos do artigo 165, da Lei 8.069/90, destarte concedo aos requerentes o prazo de 10 (dez) dias para providenciar o atendimento ao dispositivo legal citado..." Adv. Ailson Jesus Levatti.

35. DIVÓRCIO - 025/01 - S.A.G. x E.S.R. "...nomeio curador especial do requerido E.S.R., o Doutor Guilherme da Silva Estefanuto..." Adv. Guilherme da Silva Estefanuto.

36. RETIF. - 224/02 - R.A. "...intime-se a Douta subscritora do pedido inicial para juntada do documento referido em 10 (dez) dias..." Advª Mônica M.M. Jorge.

37. DIV. - 187/02 - A.R. x N.M.C. "Manifeste-se a autora, dentro do prazo de 10 dias, acerca da contestação apresentada pelo requerido..."Advª Maria Jael A.L.Brito.

38. RETIF. - 278/01 - Mauro Cleber R. Martins - "Antes da prolação da sentença providencie o D. Subscritor da inicial a juntada do levantamento topográfico referido na petição inaugural, no qual conste a confrontação e divisas de fls. 03, no prazo de 10 dias..." Adv. Aparecido Pereira de Castro.

**COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR**
**VARA CRIMINAL E ANEXOS**
**DRA. MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO**

RELAÇÃO Nº. 016/2002 - CRIME

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| Ailson Jesus Levatti | 03 |
| Ailson Jesus Levatti | 15 |
| Ailson Jesus Levatti | 36 |
| André Roberto Maschiatti (Cambará) | 20 |
| Antonio Carlos Neto | 16 |
| Benedito Brunieri | 28 |
| Benedito Cardoso Silveira Junior | 40 |
| Celso Augusto Milani Cardoso | 07 |
| Celso Augusto Milani Cardoso | 18 |
| Celso Augusto Milani Cardoso | 21 |
| Claudia Maria Felix De Vico A. Silva | 01 |
| Edison Soares de Arruda | 34 |
| Edson Abdala (Curitiba) | 25 |
| Guilherme da Silva Estefanuto | 04 |
| Jacir Furtado de Souza Guerra | 32 |
| Jacir Furtado de Souza Guerra | 43 |
| Jair Della Colleta (Ribeirão do Pinhal) | 39 |
| Joel Carlos Chagas Coelho | 27 |
| Jorge Costitch Estevam | 13 |
| José Amaro | 17 |
| José dos Santos (Astorga) | 19 |
| José Paulino da Silva | 29 |
| José Paulino da Silva | 05 |
| José Paulino da Silva | 12 |
| Júlio César Corrêa Gomes | 02 |
| Lea Fernanda de Souza | 08 |
| Lea Fernanda de Souza | 11 |
| Lea Fernanda de Souza | 37 |
| Luciana Regina Ribeiro | 30 |
| Mahiba Luiza Maria de Souza Lemos | 14 |
| Mario José Ramos Gândara | 09 |
| Mauricio Cainelli (Jaguapitã) | 19 |
| Mohamed Alin Costa Nader | 10 |
| Mohamed Alin Costa Nader | 22 |
| Mohamed Alin Costa Nader | 31 |
| Newton José Fernandes | 05 |
| Newton José Fernandes | 06 |
| Newton José Fernandes | 43 |
| Odair Batista de Oliveira (Andirá) | 09 |
| Onivaldo Martins Sant'Anna. | 23 |
| Onivaldo Martins Sant'Anna. | 43 |
| Paulo Sebastião de Souza Junior | 35 |
| Paulo Sebastião de Souza Junior | 38 |
| Paulo Sebastião de Souza Junior | 41 |
| Paulo Sebastião de Souza Junior | 42 |
| Sebastião Américo Calheiros | 24 |
| Silvio Cabral do Amaral | 33 |
| Vanoil Alves de Almeida (Conselheiro Mairinck | 26 |

1. PC. 141/01 – JORGE AUGUSTO MONTEIRO CARRIÇA – 1. Inquirição de testemunha de defesa dia 18.11.02, 14 hs: 2. Expedida carta precatória à comarca de Jacarezinho/PR e Palmital/SP, com prazo de 60 dias, para inquirição de testemunhas de defesa. Dra. Claudia Maria Felix De Vico A. Silva.
2. PC. 026/99 – WENDEL BACON DO AMARAL - Inquirição de testemunha dia 20.11.02, 15 hs. Dr. Júlio César Corrêa Gomes.
3. PC. 014/02 – JOÃO BATISTA CABRAL - Inquirição de testemunha dia 27.11.02, às 14 hs. Dr. Ailson Jesus Levatti.
4. PC. 063/00 – MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - Inquirição de testemunha dia 27.11.02, 16 hs. (Prova antecipada) Dr. Guilherme da Silva Estefanuto.
5. PC. 057/00 – MARCELO ESTEVÃO DA SILVA e ANTONIO CARLOS MORAES FILHO - Inquirição de testemunha dia 29.11.02, 13.30 hs. Drs. Newton José Fernandes e José Paulino da Silva.
6. PC. 097/02 – RIVALDO VALENTIM DUTRA – À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Newton José Fernandes.
7. PC. 103/02 – OCTAVIANO AUGUSTUS LOMBARDI – À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Celso Augusto Milani Cardoso.
8. PC. 073/01 – ORLANDO DE MELLO FILHO, JULIO CÉSAR SILVA LEITE E ALADIM SENE BUENO JUNIOR – Nomeio Defensor ao acusado Orlando de Mello Filho, na pessoa da Bel. Lea Fernanda de Souza. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dra. Lea Fernanda de Souza.
9. CP.161/02 - MAGNO MARQUES DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS PRECILIANO E ROGÉRIO ANTONIO DE SOUZA - Inquirição de testemunha dia 21.02.2003, às 13.30 hs. – Drs. Odair Batista de Oliveira (Andirá) e Mario José Ramos Gândara.
10. PC. 082/95 – ROBSON MARGARIDO AUDI - Nomeio Defensor ao acusado supra, na pessoa do Bel. Mohamed Alin Costa Nader. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Mohamed Alin Costa Nader.
11. PC. 014/01 – CLAYTON COELHO NETO - Nomeio Defensor ao acusado supramencionado, na pessoa da Bel. Lea Fernanda de Souza. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dra. Lea Fernanda de Souza.
12. PC. 068/02 – LUIZ ANTONIO FOGAÇA LEITE - Nomeio Defensor ao acusado supramencionado, na pessoa do Bel. José Paulino da Silva. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395,do CPP . Dr. José Paulino da Silva.
13. PC. 140/01 – GILBERTO ANTONIO LOPES - Inquirição de testemunha dia 19.03.2003, às 13.30 hs. Dr. Jorge Costitch Estevam.
14. PC. 039/91 – ISMAEL GERALDO DA ROSA - Julgada extinta a punibilidade do autor dos fatos, por sentença proferida em 17.10.012 ante o integral cumprimento do acordo firmado. Dra. Mahiba Luiza Maria de Souza Lemos.
15. PC. 018/00 – MAURO VAZ DOS SANTOS - denuncia julgada improcedente por sentença proferida em 07.10.02, para absolver o acusado com fulcro no artigo 386, inciso VI, do CPP. Dr. Ailson Jesus Levatti.
16. INTERPELAÇÃO JUDICIAL Nº 26/00 – BENEDITO FRANCISQUINI (requerido) e MARCEL ACACIO DE JESUS CHERUBIM (requerente) – Julgada extinta a punibilidade da conduta perpetrada pelo requerido, tendo em vista a prescrição. Dr. Antonio Carlos Netto – Advogado do requerente (Ibaiti).
17. PC. 075/00 – MARCELO DOS SANTOS - denuncia julgada improcedente por sentença proferida em 07.10.02, para absolver o acusado com fulcro no artigo 386, inciso VI, do CPP. Dr. José Amaro (Londrina).
18. PC. 142/95 – JACKSON LUIZ CLARO DIAS - Expedida carta precatória à comarca de Curitiba/Pr, com prazo de 45 dias, para inquirição de testemunhas de defesa, Sergio Panizio. Dr. Celso Augusto Milani Cardoso.
19. CP. 198/02 – BRAZ JOSÉ ALVES e CARLOS ROBERTO VIEIRA - Inquirição de testemunha dia 07.03.2003, às 13.30 hs. Drs. José dos Santos (Astorga) e Mauricio Cainelli (Jaguapitã).
20. CP. 192/02 – ANTONIO LUIZ SOARES - Inquirição de testemunha dia 24.02.03, às 13.30 hs. Dr. André Roberto Maschiatti (Cambará).
21. CP. 196/02 – FABIO JUSTO HERNANDES - Inquirição de testemunha dia 07.03.2003, às 14 hs. Dr. Celso Augusto Milani Cardoso.
22. PC. 053/99 – LUCIANO CARLOS DOMINGOS – Nomeio Defensor ao acusado supramencionado, na pessoa do Bel. Mohamed Alin Costa Nader. Abra-se-lhe vista dos autos para os devidos fins. Dr. Mohamed Alin Costa Nader.
23. PC. 127/02 – WAGNER CARLOS DUARTE - Inquirição de testemunha dia 26.02.03, às 13.30 hs. Dr. Onivaldo Martins Sant'Anna.
24. PC. 008/02 – LUIZ ANTONIO DA SILVA - Inquirição de testemunha dia 28.02.2003, às 13.30 hs. Dr. Sebastião Américo Calheiros.
25. PC. 077/98 – JORGE LUIZ WOLKER – 1. Inquirição de testemunha dia 28.03.2003, às 13.30 hs; 2. Expedidas cartas precatórias às comarcas de Curitiba/Pr; Cruzeiro do Oeste/PR e Brasília/DF, com prazo de 60 dias, para inquirição das demais testemunhas de defesa. Dr. Edson Abdala (Curitiba).
26. PC. 016/00 – JOAO CEZAR DOS REIS VASSIMON – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Vanoil Alves de Almeida (Conselheiro Mairinck).
27. PC. 089/98 – BENEDITO ANTONIO DA SILVA – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Joel Carlos Chagas Coelho.
28. PC. 023/97 – JERRI ROMUALDO DA SILVA – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Benedito Brunieri (Joaquim Távora)
29. PC. 055/97 – CARLOS ADRIEL ANTERO – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. José Paulino da Silva.
30. PC. 082/01 – ROBERTO CARLOS DA SILVA - Nomeio Defensor ao acusado supramencionado, na pessoa da Bel. Luciana Regina Ribeiro. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dra. Luciana Regina Ribeiro.
31. PC. 029/98 - SANDRA ELISA CADERON - Nomeio Defensor a acusada supramencionada, na pessoa do Bel. Mohamed Alin Costa Nader. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 406, do CPP. Dr. Mohamed Alin Costa Nader.
32. PC. 104/00 – OSVALDO ANDRÉ - Nomeio Defensor ao acusado supramencionado, na pessoa do Bel. Jacir Furtado de Souza Guerra. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.
33. PC. 028/01 – DARCI MATIAS e NILTON PAULA NOBRE - Nomeio Defensor ao acusado Nilton Paula Nobre, na pessoa do Bel. Silvio Cabral do Amaral. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Silvio Cabral do Amaral.
34. PC.029/02 – ODINAR BENEDITO DE AZEVEDO – À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Edison Soares de Arruda.
35. PC. 089/00 – ALEX RODRIGUES DE CAMPOS, RONALDO RODRIGUES DA SILVA e LAZARO FABRÍCIO BORGES - Nomeio Defensor ao acusado Alex Rodrigues de Campos, na pessoa do Bel. Paulo Sebastião de Souza Junior. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Paulo Sebastião de Souza Junior.
36. PC. 070/02 – ALEX RODRIGUES DE CAMPOS - Nomeio Defensor ao acusado supramencionado, na pessoa do Bel. Ailson de Jesus Levatti. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Ailson Jesus Levatti.
37. PC. 076/96 – GILMAR MACHADO DOS SANTOS e JOSÉ VANDERLEI DE AZEVEDO - Nomeio Defensor ao acusado José Vanderlei de Azevedo, na pessoa da Bel. Lea Fernanda de Souza. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 500, do CPP. Dra. Lea Fernanda de Souza.
38. PC. 006/97 – CLAUDINEI SERAFIM - Nomeio Defensor ao acusado supramencionado, na pessoa do Bel. Paulo Sebastião de Souza Junior. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Paulo Sebastião de Souza Junior.
39. PC. 091/99 – EDNEIA CUNHA SANTANA - Manifeste-se a Defesa, em três dias, sobre a testemunha ANA FLAVIA CUNHA SANTANA não encontrada na comarca de Jaguariaiva. Dr. Jair Della Coletta (Ribeirão do Pinhal).
40. PC. 021/00 – JOSÉ EDUARDO MATAVELLI BROCHADO - Manifeste-se a Defesa, em dez dias, sobre o parecer ministerial de fl. 89vº. Dr. Benedito Cardoso Silveira Junior.
41. PC. 078/98 – JUAREZ TÁVORA DE GUSMÃO, EZE-

QUIAS PEREIRA DO AMARAL e CLOVIS APARECIDO MACEDO - Nomeio Defensor aos acusados Juarez e Ezequias, na pessoa do Bel. Paulo Sebastião de Souza Junior. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Paulo Sebastião de Souza Junior.
42. PC. 006/98 – VANDERLEI CRISTIANO FERREIRA - Nomeio Defensor ao acusado supramencionado, na pessoa do Bel. Paulo Sebastião de Souza Junior. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Paulo Sebastião de Souza Junior.
43. PC. 087/98 – MARCELO APARECIDO BERNARDES, BENEDITO ALEXANDRE RODRIGUES e RIVALDO VALENTIM DUTRA – À Defesa, para os fins do artigo 599, do CPP. Drs. Onivaldo Martins Sant'Anna, Jacir Furtado de Souza Guerra e Newton José Fernandes.

# JUIZADOS ESPECIAIS

## ARAPONGAS

**COMARCA DE ARAPONGAS**
**TURMA RECURSAL DA 11ª REGIÃO**
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**
**RELAÇÃO Nº 14/02**

Índice nominal dos Advogados intimados através d/ Relação:

Dr. Andrey Fabiano Lustoza Fedato
Dr. Cláudio do Prado
Dr. Denise de Pinho Tavares Filla
Dr. Francisco César Salinet
Dr. Gilmar Tomaz de Souza
Dr. Henoch Gregório Buscariol
Dr. Jomar Cordeiro da Silva
Dr. José Augusto Araújo de Noronha
Dr. José Norival da Silva
Dr. Luiz Alceu Gomes Bettega
Dr. Luciana Tozzatto de Almeida
Dr. Luiz Fernando Pesenti
Dr. Otto Feucht
Dr. Paulo C. de Holanda Guerra
Dr. Ricardo França Roveri
Dr. Sávio Ithamar de Queiroz Turra
Dr. Sérgio Renato Dalla Costa
Dr. Silvonei Sérgio Zaghini
Dr. Symone Vieira de Almeida
Dr. Wilson Lopes Conceição
Dr. Valdecir Mileski

INTIMAÇÃO DOS SENHORES ADVOGADOS ACIMA NOMINADOS DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 14 DE NOVEMBRO DO ANO 2.002, SESSÕES COM INÍCIO ÀS 9:00 HORAS, PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS.

Relatores: **Dr. Délcio Miranda da Rocha**
Dr. Alberto José Ludovico
Dr. Antônio Zenkiti Tayama e
Dr. Carlos Alberto Costa Ritzmann (suplente)

Relator Dr. Carlos Alberto Costa Ritzmann
Recurso nº 08/02 – Embargos de Declaração
Origem Comarca de Rolândia
Reclamação – Autos nº 802/01
Recorrente: COPEL – Companhia Paranaense de Energia
Advogado: Dr. Paulo C. de Holanda Guerra
Recorrido: Emerson Cavalcanti Nogueira
Advogado:

Relator Dr. Carlos Alberto Costa Ritzmann
Recurso nº 16/02 – Embargos de Declaração
Origem Comarca de Arapongas
Ação de Indenização – Autos nº 252/01
Recorrente: América Latina Logística
Advogado: Dr. José Augusto Araújo de Noronha
Recorrido: Antônio Nartale Torcheti
Advogado: Silvonei Sérgio Zaghini

**Relator** Dr. Antônio Zenkiti Tayama
Recurso nº 10/02
Origem Comarca de Arapongas
Ação de Reparação de Danos – Autos nº 363/99
Recorrente: Gláucia Maria Barroso Rabelo
Advogado: Dra. Denise de Pinho Tavares Filla
Recorrido: Companhia Paranaense de Energia-COPEL
Advogado: Dr. Paulo C. de Holanda Guerra

**Relator** Dr. Délcio Miranda da Rocha
Recurso nº 12/02
Origem Comarca de Rolândia
Reclamação - Autos nº 777/00
Recorrente: Cláudio Michael Levy
Advogado: Dr. Otto Feucht
Recorrido: Euler Reis Maingue
Advogado: Dr. Cláudio do Prado

**Relator** Dr. Antônio Zenkiti Tayama
Recurso 18/02
Origem Comarca de Rolândia
Reclamação - Autos nº 184/01
Recorrente: Maveza Indústria e Implemento Rodoviários Ltda.
Advogado: Dr. Gilmar Tomaz de Souza
Recorrido: Amaury Edson Tibério
Advogado: Dr. Sávio Ithamar de Queiroz Turra

**Relator** Dr. Antônio Zenkiti Tayama
Recurso 22/02
Origem Comarca de Arapongas
Reclamação - Autos nº 73/01
Recorrente: Lourival Voloch
Advogado: Dr. Silvonei Sérgio Zaghini
Recorrido: Itaucard Administradora de Cartões de Crédito e Imobiliária Ltda.
Advogado: Dr. Henoch Gregório Buscariol

**Relator** Dr. Antônio Zenkiti Tayama
Recurso 25/02
Origem Comarca de Arapongas
Ação de Indenização - Autos nº 311/01
Recorrente: Carlos Alberto F. de Carvalho
Advogado: Dr. Sérgio Renato Dalla Costa
Recorrido: Araucária Administradora de Consórcios e Kallas Moto
Advogado: Dr. Luiz Alceu Gomes Bettega

**Relator** Dr. Délcio Miranda da Rocha
Recurso 26/02
Origem Comarca de Rolândia
Anulação de Ato Jurídico c/c Reparação de Dano - Autos nº 199/01
Recorrente: José Morales Godoy
Advogado: Dr. Luiz Fernando Pesenti
Recorrido: Welington Aguiar Pinto
Advogado: Dr. Ricardo França Roveri

**Relator** Dr. Carlos Alberto Costa Ritzmann
Recurso 28/02
Origem Comarca de Rolândia
Ação Ordinária com Pedido de Liminar - Autos nº 427/01
Recorrente1: Empreendimentos Imobiliários Casa Grande Ltda.
Advogado: Dr. Jomar Cordeiro da Silva
Recorrente2: Yassuhi Senda
Advogado: Dra. Luciana Tozzatto de Almeida
Recorrido1: Yassushi Senda
Advogado: Dr. Luciana Tozzatto de Almeida
Recorrido2: Empreendimentos Imobiliários Casa Grande Ltda.
Advogado: Dr. Jomar Cordeiro da Silva

**Relator** Dr. Délcio Miranda da Rocha
Recurso nº 29/02
Origem Comarca de Ibiporã
Embargos à Execução 73/2001
Recorrente: Valdir Oeda do Carmo
Advogado: Dr. Wilson Lopes da Conceição
Recorrido: Lourivaldo Perez Baçan
Advogado: Dr. Andrey Fabiano Lustoza Fedato

**Relator** Dr. Antônio Zenkiti Tayama
Recurso nº 30/02
Origem Comarca de Ibiporã
Ação de Cobrança autos nº 135/01
Recorrente: Adilson Aparecido dos Reis
Advogado: Symone Vieira de Almeida
Recorrido: Vectra Construtora Ltda.
Advogado: Dr. Francisco Cesar Salinet

**Relator** Dr. Carlos Alberto Costa Ritzmann
Recurso nº 31/02
Origem Comarca de Rolândia
Ação de Imissão de Posse – Autos nº 495/01
Recorrentes: Nelson Morales Molina e Neusa Molina
Advogado: Dr. Valdecir Mileski
Recorrido: Constantino Aparecido Iebra Alvares e Sebastiana Barbosa Alvares
Advogado: Dr. José Norival da Silva

## ARAPOTI

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ**
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**
Juiz: LUIZ CLAUDIO COSTA
**Relação n.º 22/2002**
Relação nominal de advogados
1-Dr. Flavio José Brondani
2- Dr. Oldemar Mariano.

**001 - Autos de n.º 693/01 . Reclamante** : IRAJARO RAIZEL DE MESQUITA e **Reclamados:** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A EM LIQUIDAÇÃO. Vistos, etc**...** I- Considerando o que foi requerido pelo autor. II- Considerando que se trata de prestação continuada. III- Considerando que a decisão de fls. 78/84, já previu a possibilidade de novo depósito, em caso de nova recusa. IV- Concretizada a recusa, efetuou-se o depósito. V- Desse modo, expeça-se ALVARÁ, para levantamento, visto que a parcela encontra-se quitada. VI- Ano que vem tem mais. VII- Intimem-se. Arapoti, 04 de novembro de 2002. (a). LUIZ CLAUDIO COSTA . Juiz de Direito. **Adv. Dr. Flavio José Brondani e Dr. Oldemar Mariano.**

**002- Autos de n.º 467/02 .Reclamante** : LEONIDES NETREBKA e **Reclamado** HSBC BANK BRASIL S.A. Vistos, etc**...** I- Considerando que houve o pagamento da dívida. Sobremais, comprovado o pagamento, cumpre dar pela extinção da execução. Daí porque, JULGO EXTINTA a execução, com apoio no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após arquive-se. Arapoti, 05 de novembro de 2002. *(a). **LUIZ CLAUDIO COSTA . Juiz de Direito***. Era o que se continha em aludida sentença que aqui registrei e dou fé. Arapoti, 05 de novembro de 2002. (a). LUIZ CLAUDIO COSTA . Juiz de Direito. **Adv. Dr. Oldemar Mariano.**

## CASCAVEL

**JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR**
**RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO MM. JUIZA DE DIREITO DRA SANDRA BAUERMANN**

RELAÇÃO Nº 18/2002

Autos nº 854/02 – Jaques Moretto x Carlos Giese e outra - ...julgo EXTINTO o presente processo... – ADV. DR SANDRO AUGUSTO FADANELLI

Autos 714/01 - Execução – Rosa Machado Pinto x Eliane Dalzot – Ante o exposto julgo procedentes os presentes embargos à execução, julgando extinta a execução por ausência do título executivo. – ADV. PAULO ROBERTO BOND REIS e DR. LAÉRCION WRUBEL.

Autos 1226/00 – Ação de Obrigação de Fazer – Silvia Salete Borghelot x Sidinei de Araújo – Para apresentar contra-razões, no prazo de 10 dias. ADV. DR. SILMARA BORGHELOT.

Autos 1535/01 – Execução – Loreci Barilli x Orides Rodrigues dos Santos – Manifeste-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. SILVIA ALBARELLO.

Autos 483/02 – Embargos de Terceiro AP Autos 961/01 – Alci Poncio x Lourival Egon Cheren – Intime-se o embargado para se manifestar, em 48 horas. ADV. DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA.

Autos 1346/00 – Reclamação – Aparecida Barbosa Couto x UNIMED Cascavel –Cooperativa de Trabalho Médico – Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, condenando a reclamada UNIMED a pagar à reclamante o montante de R$ 3.500,00.. ADV. DR. NANCI TEREZINHA ZIMMER, ENEIDA TAVARES DE LIMA FETTBACK E JOSE MAUR´CIO LUNA DOS ANJOS.

Autos 1534/01 – Execução – Loreci Barilli x Eugenio Rodrigues dos Santos – Manifeste-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. SILVIA ALBARELLO.

Autos 103/01 – Execução – Jair Felipine x Marilar Ind. Com. de Estofados Ltda – ME – Manifeste-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV DR. LUIZ PAULO WILLE.

Autos 1398/00 – Reparação – Cildo Seibert x Jorge Galdino da Silva – Homologo, por sentença, produzam seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes,... declaro extinto o presente processo com julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, III do CPC.ADV. DR. CARMELA MANFROI TISSIANI E PAULO ROBERTO CORRÊA.

Autos 1205/01 – Execução – Gilmar Batitel x Araci Paulo dos Reis – DECLARO EXTINTO o presente processo de execução, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei 9099/95. ADV. DR. ROBERTA SOARES CARDOZO.

Autos 401/00 – Execução – Espólio de Célio Walker repr. Geni Catarina Trevisan Walker x Ernesto de Jesus de Souza, Edilce Fernandes, Samarela Com. de Livros e Repr. Ltda – Intime-se o exeqüente para, em dez dias, manifestar-se sobre a certidão retro do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de extinção pelo abandono. ADV. DR. JEAN CARLOS MACHADO E MARCIA REGINA WERNER.

Autos 699/02 – Indenizatória – Adriana Aparecida Graeff x Fernando Giacobo – Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, condenando o reclamado à indenização no valor de R$ 2.000,00.. – ADV. DR. THAIANA KLAIME E EDSON DEMARCH DOS SANTOS.

Autos 447/01 – Indenização – Maria Álvaro da Silva x Mecânica Fogaça – Ocorre que os embargos à execução amparada em título judicial possuem rol taxativo previsto expressamente, no âmbito do juizado especial, no artigo 52, IX, letras a até d, da Lei 9099/95, acarretando rejeição liminar os embargos que alegarem matéria diversa. É certo que a parte executada não denominou petição como sendo

Autos 1376/01 – Cautelar – Selso Antonio Budtnger x Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais – Cumpra-se o despacho de fls. 19, vez que foi admitido o pedido como notificação judicial. Não havendo manifestação do autor, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição. ADV. DR. CLAUDEMIR GOMES GONÇALVES E IVOMAR CÉSAR DE ALMEIDA.

Autos 257/00 – Reparação – João Roberto Secco x Rafael Cataneo Ferreira – Manifeste-se o Autor acerca do laudo de Avaliação. ADV. DR. LUIZ PAULO WILLE.

Autos 496/01 AP 462/01 – Reparação – Alberto Martins Melo – Antonio Aristides Araldi e Rodinei José Correa – manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. JOÃO EDMIR DE LIMA PORTELA.

Autos 613/99 – Execução – Basílio Gerônimo Wisniewski x Rodolfo Terraplanagem Ltda – Manifeste-se acerca do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. RUBEM DARLAM FERRARI MOREIRA.

Autos 140/01 – Indenização – Luiz Roberto Chagas x Tim Telepar Celular S.A. – Intime-se o reclamante para se manifestar acerca do contido em fls. 96 e 97, em cinco dias, sob pena de extinção pelo integral cumprimento da obrigação. ADV. DR. MIGUEL LUCIANO PEZZINI e DR. JOSELICE BAUTITZ.

Autos 1296/02 – Medida Cautelar Preparatória – Eva Aparecida de Lima Taborda x Construtora Andrade Ribeiro Ltda – DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento artigo 51, II, da Lei 9099/95. ADV. DR. ANDRÉ VIANA DA CRUZ.

Autos 1539/00 – Cobrança de Aluguel – Armindo Robe x Valmor Martins – Manifeste-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. JAIME AIRTON HANAUER.

Autos 944/01 – Execução – Benjur Bigliardi x João Nercy Bodot – Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos à execução. E, de conseqüência, condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, com fundamento no artigo 55, parágrafo único, II, da Lei 9099/95. ADV. DR. BENJUR BIGLIARDI.

Autos 707/02 – Processo de Conhecimento – Marcio Endrigo Piccoli de Oliveira x Farmácia Vale Verde Ltda – DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil. ADV. DR. LUCIANY KHATIA TOLENTINO e ADRIANE SANTOS SELLA.

Autos 1592/00 – Execução – Mervoscania Auto Peças Ltda x Tarcisio Dobrez - Julgo extinta a presente execução com fundamento no artigo 794, II, do Código de Processo Civil. – ADV. DR. NEIDE SIMÕES PIPA ANDRÉ.

Autos 1729/01 – Execução – José Itamar Canteri x Altair Lotario Graeff – DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. ADV. DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO.

Autos 1058/99 – Cobrança – Valdomiro Pidorodesski – Atlanta Distribuidora de Produtos Domésticos Ltda – Ante o exposto, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei n.º 9099/95, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. ADV. DR. JESUS FERREIRA RIBEIRO e MARCO DENILSON MEULAM.

Autos 1730/01 – Execução – Silvio de Melo x Saulo Vieira Rodrigues – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo. ADV. DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO.

Autos 1299/01 – Cobrança – César Augusto Almeida Dal'Pai x Felvana Cristina de Assis Schmidt - DECLARO EXTINTO,o processo sem julgamento de mérito. ADV. DR. FÁBIO MARTINS ZAKSESKI.

Autos 140/02 – Execução – Aurora Matias Kracieski x Anelize Mascarello- Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. ADV. DR. SILVIA ALBARELLO.

Autos 1071/02 – Execução – Anna Claudia Xerri x Flavio Jose Werlang – Homologo, por sentença o acordo.., com fundamento no artigo 792 CPC. ADV. DR. JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR.

Autos 115/02 – Monitória - Alberto Francisco Alberti x Martins Zanini Ltda – Intime-se o reclamante para que, em cinco dias, indique o endereço da parte reclamada, sob pena de extinção. ADV. DR. ALEX SANDER GALLIO.

Autos 453/00 – Reparação de Danos em face de Acidente de Veículo – Valdir Favarin x Pedro Luiz da Silva – Exeqüente indicar o paradeiro do executado, em dez dias. ADV. DR. AMAURI CARLOS ERZINGER.

Autos 652/01 – Execução – Marco Antonio Ebrahim Araújo x Mara Lucia de Souza Bendotti – Ante o exposto, julgo extinto o processo de execução com fundamento no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil e, de conseqüência, julgo prejudicados os embargos. ADV. DR. LUIZ PAULO WILLE e CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO.

Autos 944/01 – Execução – Benjur Bigliardi x João Nercy Bodot – Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos à execução. E, de conseqüência, condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, com fundamento no artigo 55, parágrafo único, II, da Lei 9099/95. ADV. DR. BENJUR BIGLIARDI.

Autos 791/01 – Reparação de Danos em Acidente de Trânsito – Magda Venske Nogueira x Silvia Salete Borghelot – JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da inicial para o fim de deixar de condenar a Reclamada Silvia Salete Borghelot, a pagar danos materiais à Reclamante. E, como conseqüência do pedido contraposto da Reclamada contra a Reclamante, considero o mesmo PROCEDENTE, condenando a Reclamante Magda Venske Nogueira a pagar a Reclamada o valor de R$ 300,00... HOMOLOGO por sentença, a decisão proferida, com fundamento no artigo 40 da Lei 9099/95. ADV. DR. ROBERTO MELLO MILANEZE e SANDRO AUGUSTO FADANELLI.

Autos 1265/01 – Indenização - Maxsuel Antonio Deina x D'Paschoal Comercial Automotiva Ltda. – Ante o exposto, fulcro no artigo 38 e seguintes da Lei 9099/95, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do requerente. Condeno no dano moral, o qual fixo em R$ 2.000,00... HOMOLOGO por sentença a decisão proferida, com fundamento no artigo 40 da Lei 9099/95. ADV. DR. RONALDO DA FONSECA e FLÁVIO ANTONIO DE ALBUQUERQUE FERNANDES.

Autos 1205/99 – Ressarcimento – Vilson Martins Viana x Imobiliária Conforto Ltda – Manifeste-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO.

Autos 1117/99 – Execução – Valdir Brassanei x Joelso Rempel e Arminda de Freitas Rempel - Manifeste-se o exeqüente acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. FIDELCINO TOLENTINO.

Autos 1261/01 – Ari Luzzi x SSK Serviços em Telecomunicações e Elétricas Ltda – Intime-se o autor para fornecer o atual endereço do reclamada. ADV. DR. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES E JANETE CLASER SILVA.

Autos 1199/98 – Reclamação – Valdecir Davi da Silva x Imobiliária Marassi – Audiência Conciliatória para o dia 25/11/2002 às 14:15 horas. ADV. DR. EVARISTO STÁBILE NETO e JOSÉ RICARDO MESSIAS.

Autos 1779/01 – Execução – Dilson Kiyoshi Hirayama x Sociedade Razão de Ensino e Cultura Ltda – I- Defiro o pedido retro de penhora sobre os bens do sócio gerente da executada Júlio César Leme da Silva. II – Cumpre ao exeqüente indicar bens particulares do referido sócio e endereço, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. ADV. DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO.

Autos 1719/01 – Execução – Silvia Albarello x Julio César Machado - Ante o exposto, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei 9099/95, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. ADV. DR. ELISANGELA ALONÇO DOS REIS.

Autos 1175/00 – Reclamação – Martini, Froza e Cia Ltda x Fredolino Lindenberg Junior – Intime-se .... para em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pedido de fls. 30. – ADV. DR. HILÁRIO ORLANDI e ELIEL JOSÉ ALBERTIN BERTINOTTI.

Autos 1066/99 – Execução – Gentil Soares x Carlos Guedes Pinheiro – Ante o exposto, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da

Lei 9099/95, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. ADV. DR. SERGIO BOND REIS.

Autos 1379/00 – Reparação – Lincoln Salgado x Leandro Carlos Kliemann - Manifeste-se o autor, acerca do Ofício de fls. 48, no prazo de 5 (cinco) dias. - ADV. DR. INES AP. DE PAULA DIAS.

Autos 1206/01 – Repetição de Indébito – Darcy Oderdenge e Eulália de Aguiar Oderdenge x Autolândia Veículos Ltda e Darci Osmar Tondo – Julgo parcialmente procedentes os pedidos, para condenar os reclamados ao pagamento de R$ 320,00, referente a danos patrimoniais, e R$ 1.000,00, referente a danos morais, totalizando a quantia de R$ 1.320,00.. – HOMOLOGO a decisão proferida em fls. 103-109, com fundamento no art. 40 da Lei 9099/95. ADV. DR. MARCIA LIANE SCOPEL e MARCIA TONDO.

Autos 1591/00 – Homologo, por sentença, par que produzam os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes.. com fundamento no artigo 792 CPC. ADV. DR. JANICE ANA PIENAK E ADECYR ALBINO DYBAS.

Autos 1536/00 – Pedido Contraposto – Motokart Oficina de Motos e Acessórios x Pedro Pereira – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. INÊS AP. DE PAULA DIAS.

Autos 1339/00 – Ressarcimento – Anderson Beloto x Grimoaldo Alves de Oliveira – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 dias. ADV. DR. MICHEL ARON PLATCHEK.

Autos 1107/01 – Cobrança – João Batista Cunha Junior x Wilson Ruy Barletta – Indefiro o pedido de fls. 24-25. O processo foi extinto justamente porque o reclamante não indicou o endereço certo do reclamado, ônus que lhe cabe na esfera do juizado. E, somente à vista de endereço certo do reclamado poderá ser iniciado. ADV. DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI.

Autos 1241/00 – Reparação de Danos – Admir Jonas Ferrari Berlatto x Caminhos do Paraná S/A – Os embargos de declaração opostos devem de prosperar. Efetivamente ocorreu omissão na sentença singular quanto ao requerimento, do reclamante, de desistência relativo aos lucros cessantes, requerimento este constante da impugnação de fls. 110/113, mais precisamente no item 1.5, sobre o qual se manifesta o juiz leigo no seguinte sentido: Também antes da análise do mérito deve de ser analisado de desistência quanto aos lucros cessantes apresentado pelo reclamante. Muito embora o pedido de desistência dos lucros cessantes, constante no item 1.5 da impugnação de fls. 110/113, tal desistência não pode ser aceita nesta fase processual, sob pena de se proceder a uma alteração do pedido, o que não é possível após a citação da parte a apresentação da contestação. Ademais, prejuízo algum acarretará ao reclamante a análise de mérito de tal pedido, uma vez que esta se restringirá aos documentos presentes autos, e eventual ou não de quem de quem pleiteia, sendo que eventual direito de outra pessoa poderá de ser exercido por seu titular quando entender de direito. Face a estas considerações, fica indeferida a desistência requerida pelo reclamante quanto aos lucros cessantes. HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida em fls. 1147, com fundamento no art. 40 da Lei 9099/95. ADV. DR. DANIEL MARQUES VIRMOND E JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JÚNIOR.

Autos 700/99 – Execução – Ivaldir Sebastião Priman x Ivanir Afonso Berté – Em sede do juizado especial, cumpre à parte diligenciar junto ao SETRAN para localização de veículos. Portanto, indefiro o pedido retro. 2. Concedo ao exeqüente o prazo de dez dias para indicação de bens penhoráveis, sob pena de extinção. ADV. DR. PAULO ROBERTO CORREA.

Autos 727/01 – Execução – Jéferson Aristides Faller x José Inácio – Ante o exposto, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei 9099/95, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. ADV. DR. FRANCIOLI BAGATIN E ADRIANA AP. VARGAS DEZANE NEUSA MARA LEMOS.

Autos 1105/99 – Ressarcimento – Ricardo Marafon x Rodovia das Cataratas – Ante o exposto, nos termos do art. 53, parágrafo 4º da Lei 9099/95, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. ADV. DR. SILVANA M. GRIZA E ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE.

RELAÇÃO 20/2002 - SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DA 6º REGIÃO – COMARCA DE CASCAVEL – PARANÁ – INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS ABAIXO ESPECIFICADO:
RECORRENTE: LIBERTY PAULISTA SEGUROS
ADV. DRA. Simone Monteiro Fleig e DR. Giani Lanzarini da Rosa Lima
RECORRIDO: NILO LAERSE DE REZENDE
ADV. DR. Augusto José Bittencourt
...Fundado no artigo 158, caput, combinado com o art. 269,III, ambos do CPC, homologo, por sentença e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação como efetuada pelas partes(fls. 104/105), a qual passa a fazer parte integrante desta decisão; e declaro extinto o presente processo. Voltem ao recorrente as custas preparadas.

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR**
**RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MMª. JUÍZA DE DIREITO SANDRA BAUERMANN**

RELAÇÃO Nº 19/02

Autos 528/00 – Reclamação – Eorli Salete da Silva Lazari x Slaviero Decisão Administradora de Consórcios S/C Ltda – DECLARO EXTINTO o processo de execução, tendo em vista a integral satisfação da obrigação noticiado pela parte autora. ADV. DR. PETRONIUS B. LUCONI.

Autos 1489/00 – Rescisória Contratual c/c Perdas e Danos – Altair Soares x R. G. Comercial Imobiliários Ltda – Homologo, por sentença, para que produzam os seus efeitos ..., o acordo entabulado entre as partes, encartado em fls. 42-43, .. declaro suspensa a execução com fundamento no artigo 792 CPC. ADV DR. NEUSA FATIMA REFATTI.

Autos 690/02 – Indenizatória – Marta Aparecida Schultz x Mario Tavares Filho e Anísio Marcondes Busmayer – Para contrarazões, no prazo de 10 dias. ADV. DR. LAURI DA SILVA.

Autos 585/02 – Cobrança – Nilo Inácio de Oliveira x Orlando Minatti – Audiência de Conciliação dia 19.11.2002 as 13:20 horas. ADV. DR. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO.

Autos 749/02 – Cobrança – Marco Antonio Abreu de Andrade x Antonio Abelardo Passos Gomes – Defiro o pedido retro, concedendo o prazo de trinta dias para que seja declinado o endereço do reclamado, sob pena de extinção. ADV. DR. MIRIAM M. DE ANDRADE KESSLER.

Autos 870/00 – Execução – Luiz Pedro Rubel x Regina Celi Mantovani Munaretto – Exequente apresentar manifestação, no prazo de três dias quanto ao normal prosseguimento do feito. ADV. DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI.

Autos 621/02 AP 138/02– Indenização por Dano Moral – Rosane Delazari x Marinês Rigon Bazzotti –Verifica-se que, nos autos de reclamação 138/02, em apenso, Marinês Rigon Bazzotti apresentou pedido de reparação por danos morais em face de Rosane Delazari, e após ser citada, a Reclamada Rosane, na data da Audiência Conciliatória distribuiu reclamação contra Marines, fundado nos mesmos fatos que constituem objeto da controvérsia da reclamação n. 138/02. Portanto, ao invés de apresentar tal petição como pedido contraposto nos autos n. 138/02, apresentou reclamação autônoma. Diante deste quadro processual, determino o cancelamento da distribuição da presente reclamação, vez que posterior, juntando-se a petição inicial e documentos, os quais recebo como pedido contraposto nos autos de reclamação n. 138/02, em que figuram as mesmas partes. E, em seguida, naqueles autos (138/02), deverá ser intimada a parte adversa (reclamante) para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o pedido contraposto, sem prejuízo da data da audiência de instrução e julgamento já designada, que resta mantida. ADV. DR. LEDOCIR ANHOLETO e EVILÁSIO DE CARVALHO JUNIOR.

Autos 1269/01 – Cobrança – Palestina de Lima x Elisangela Aparecida da Silva Takanohashi, Nelson Antonio França e Marli R. França – I- Recebo os embargos à execução, suspendendo a presente execução. II- Intime-se o embargado para, querendo, impugnar, em dez dias, bem como se manifestar sobre a petição de fls. 30-36 e documento juntado. ADV. DR. CRESTIANE ANDREIA ZANROSSO e LEONI ALDETE PRESTES NALDINO.

Autos 308/02 – Cobrança – Lourival Caetano x Valdenilson Rinaldi – Manifeste-se o autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 dias. ADV. DR. LOURIVAL CAETANO.

Autos 410/99 – Indenização – Rogério Lang x FININVEST – Com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o processo de execução, tendo em vista a integral satisfação da família. ADV. DR. KLEBER DE OLIVEIRA e JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA.

Autos 347/01 – Cobrança – Antonio Casagrande x Ermindo João Cavagnollo e Inelvi Anzolin Cavagnollo – Ante o exposto, julgo procedente pedido inicial e conseqüentemente condeno os reclamados Ermindo João Cavagnollo a pagar ao reclamante a quantia de R$ 6.040,00 .. ADV. DR. ADEMIR JESUS DA VEIGA, JULIANO RICARDO TOLENTINO e EVILÁSIO DE CARVALHO JUNIOR.

Autos 690/01 – Reparação de Danos Morais – Adriano de Oliveira Sinegália x Arapuã Comercial S. A.- Diante do exposto, tenho que a Reclamada não deverá ser responsabilizada pelo alegado dano causado ao Reclamante, razão pela qual, julgo improcedente a presente demanda. HOMOLOGO, por sentença, ....a decisão proferida, em fls 61-64, com fundamento no art. 40 da Lei 9099/95. ADV. DR. TATIANA WALESKA CARDOZO, DENIS IMBO ESPINOSA PARRA e LARISSA BORGES FROES.

Autos 1228/02 – Execução – Librano Jocoski x João Batista Cunha – Intime-se o exeqënte, para manifestar-se acerca da Correspondência de fls. 14, no prazo de 10 dias. ADV. DR. EDUARDO OLEINIK.

Autos 382/02 – Resolução de Contrato Cumulada com Reintegração na Posse e Perdas e Danos – Dilmar da Silva Boeira x Vilson Santos de Oliveira – Cumpre à parte autora indicar o endereço do requerido, sob pena de extinção, dado a impossibilidade da citação por edital... Para tanto, assinalo o prazo de dez dias, sob pena de extinção. ADV. DR. CLAITON JOSE DE OLIVEIRA.

Autos 553/01 AP 865/01– Execução – Imobiliária ELC Ltda x Gerson Pavanelli - Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos do devedor. E, de conseqüência, condeno o embargante ao pagamento das custas processuais (artigo 55, parágrafo único, II, da Lei 9099/95) – ADV. DR. EDSON LUIZ MASSARO e LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS.

Autos 865/01 AP 553/01 – Execução – Imobiliária ELC Ltda x Gerson Pavanelli e Liliane Pavanelli – Ante o exposto julgo procedentes os embargos do devedor, para o fim de reconhecer a nulidade da execução, por ausência de título executivo. Sem custas ou honorários (artigo 55 da Lei 9099/95) ADV. DR. LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS e EDSON LUIZ MASSARO.

Autos 1099/00 – Ressarcimento – Pedro Alves Paulino x Marivoni Hoffmann – Manifeste-se o Autor acerca do Laudo de Avaliação, no prazo de dez dias. ADV. DR. LUIZ PAULO WILLE.

Autos 403/00 – Execução – Edson Antonio Fiorenza x Walderino Scarton – Manifeste-se o Autor, acerca do Ofício de fls. 54, no prazo de cinco dias. ADV. DR. JOSÉ CARLOS MARQUES.

Autos 474/02 – Execução – Leonel Brunhara x Oroni Gonçalves Vitorino – Considerando que o novo acordo firmado em fls. 11 e 12 altera o anterior já homologado e firmado pessoalmente entre as partes, implicando em verdadeiro pedido de ratificação do antes acordado, mister que também esteja subscrito pelo exeqüente. Intime-se- o para este fim, no prazo de cinco dias. ADV. DR. MARCELO E. BRUNHARA.

Autos 1371/98 – Execução – Otavio Gutkoski x João Mecchia Maziero – Manifeste-se o autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez dias. ADV. DR. NEUSA FATIMA REFATTI.

Autos 760/00 – Cobrança – Ademar Forcelini x Janete Rosa D. Pedroso – Intime-se o exeqüente, para em cinco dias, demonstrar a propriedade do veículo sobre o qual requer a penhora, sob pena de indeferimento do pedido retro. ADV. DR. RAFAEL VIEIRA FORSELINI.

Autos 538/99 – Cobrança – Cícero Anselmo da Silva x Rodrigo Chagas – Manifeste-se o Autor acerca do Laudo de Avaliação de fls. 54-55, no prazo de dez dias. ADV. DR. SILVIO SILVA e JOSELICE BAUTITZ.

Autos 970/01 – Reparação de Danos Materiais – Oriel Cardoso da Silva x Vanderson Josnei Tosseto – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. GLAUCO SALVATI PINTO.

Autos 1099/00 – Ressarcimento – Pedro Alves Paulino x Marivoni Hoffmann – Manifeste-se o Autor acerca do Laudo de Avaliação. ADV. DR. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE.

Autos 749/02 – Cobrança – Marco Antonio Abreu de Andrade x Antonio Abelardo Passos Gomes e Susana Leite da Rosa Gomes – No âmbito do juizado cumpre à parte indicar o endereço do requerido, sob pena de extinção, dado a impossibilidade da citação por edital. Assim, defiro, em parte o pedido retro, concedendo o prazo de trinta dias para que seja declinado o endereço do reclamado, sob pena de extinção. ADV. DR. MIRIAM M. DE ANDRADE KESSLER.

Autos 1489/00 – Rescisória Contratual – Altair Soares x R. G. Comercial Imobiliários Ltda – Homologo, por sentença, para que produzam os seus efeitos e jurídicos legais, o acordo entabulado entre as partes, encartado em fls. 42-43 e, ante o conteúdo do acordo, declaro suspensa a execução com fundamento no artigo 792 do CPC. ADV. DR. NEUSA FATIMA REFATTI.

Autos 760/00 – Cobrança – Ademar Forcelini x Janete D. Pedroso – Intime-se o exeqüente, par em cinco dias, demonstrar a propriedade do veículo sobre o qual requer a penhora, sob pena de indeferimento do pedido retro. ADV. DR. RAFAEL FORSELINI.

Autos 1371/98 – Execução – Otavio Gutkoski x João Mecchia Maziero – Manifeste-se o autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. NEUSA FATIMA REFATTI.

Autos 1746/01 – Ação de Cobrança de Aluguéis – Hlemuth Guilherme Bleil x PACMAR Assessoria de Cobrança e Comércio de Alarmes Ltda – Audiência de Conciliação par o dia 25.11.2002 às 13:45 horas. ADV. DR. JEAN CARLOS MACHADO.

Autos 1197/01 – Execução – Erensto Antonio Lazzarim x Leonel C. Oliveira – 1. Em sede do juizado especial, cumpre à parte diligenciar a existência ou não de conta bancária do executado, indicando ao juízo a conta e agência em que possua conta bancária, se possuir. Incabível o pedido de pesquisa incerta. Portanto, indefiro o pedido retro. 2. Intime-se o exeqüente a fim de que informe os horários em que o executado pode ser encontrado em sua residência ou que possam ser encontradas pessoas no local. ADV. DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA.

Autos 474/02 – Execução – Leonel Brunhara x Oroni Gonçalves Vitorino – Considerando que o novo acordo firmado em fls. 11 e 12 altera o anterior já homologado e firmado pessoalmente entre as partes, implicando em verdadeiro pedido de ratificação do antes acordado, mister que também seja subscrito pelo exeqüente. Intime-se-o para este fim, no prazo de cinco dias. ADV. DR. MARCELO E. BRUNHARA.

Autos 518/01 – Cobrança – Maria Leide May x Alphaville Veículos Ltda – 1. Trata-se de execução de título judicial na qual foi determinada a penhora em bens do sócio da empresa executada, que não se efetivou porque não encontrados os bens, embora conste perante o DETRAN, serem de propriedade do sócio da executada. 2. Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias, já que a penhora direta sobre os veículos não é possível, pelos motivos já expostos, devendo, se for o caso, diligenciar informações sobre eventuais créditos junto aos bancos fiduciários. ADV. DR. SILMARA BORGHELOT MILANEZE.

Autos 1121/01 – Indenização – Leonice Ferreira de Souza x Alziria Brand – Trata-se de ação civil ex delicto, vez que a reclamante visa a reparação ou satisfação de um dano produzido pela infração imputada à reclamada (crime de calúnia ou quiçá possa configurar o crime de denunciação caluniosa). Portanto, a causa petendi é o fato criminoso.... Portanto, mantenho a decisão da MM. Juíza Leiga, que acolheu a preliminar e reputou conveniente a suspensão do processo no caso, até solução da demanda criminal, pelo prazo máximo de um ano. ADV. DR. SERGIO BOND REIS e MARILIA A. DE PAULA PIOVESAN.

Autos 528/00 – Reclamação – Eorli Salete da Silva Lazzari x Slaviero Decisão Administradora de Consórcios S/C Ltda – Com fundamento no inciso I do artigo 794 do CPC, DECLARO EXTINTO o processo de execução, tendo em vista a integral satisfação da obrigação noticiado pela parte autora. Sem custas. ADV. DR. PETRONIUS B. LUCONI.

Autos 308/00 – Cobrança – Lourival Caetano x Valdenilson Rinaldi – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Oficial de Justiça. ADV. DR. LOURIVAL CAETANO.

Autos 585/02 – Cobrança – Nilo Inacio de Oliveira x Orlando Minatti – Audiência de Conciliação designada para o dia 19.11.2002 as 13:20 horas. ADV. DR. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO.

Autos 870/00 – Execução – Luiz Pedro Rubel x Regina Celi Mantovani Munaretto – Intime-se o exeqüente para apresentar manifestações no prazo de três dias quanto ao normal prosseguimento do feito. ADV. DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI.

Autos 410/99 – Indenização – Rogerio Lang x FININVEST – Com fundamento no inciso I do artigo 794 do CPC, DECLARO EXTINTO o processo de execução, tendo em vista a integral satisfação da obrigação.... Sem custas. ADV. DR. NANCI TEREZINHA ZIMMER e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA.

Autos 1601/00 – Cobrança – Marcos Saldanha Fante x Cesar Strada – Intime-se o exeqüente, para, no prazo de dez dias, manifestar-se se recebendo os bens constritados dá plena quitação de dívida, ou para, desejando o reforço da penhora, indicar novos bens, em igual prazo, em desejando o reforço da penhora, indicar novos bens, em igual prazo, sob pena de não se manifestando no prazo, entender-se como satisfeita a obrigação. ADV. DR. NEUSA FATIMA REFATTI.

Autos 382/02 – Resolução de Contrato – Dilmar da Silva Boeira x Vilson Santos de Oliveira – No âmbito do juizado cumpre à parte autora indicar o endereço do requerido, sob pena de extinção dado a impossibilidade de citação por edital. Portanto cabe ao autor diligenciar informações sobre o paradeiro e endereço do reclamado junto a terceiros, como pretende na petição de fls. 21, e em seguida, informar ao juízo. Para tanto, assinalo o prazo de dez dias, sob pena de extinção. ADV. DR. CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA.

Autos 690/02 – Indenizatória – Marta Aparecida Schultz x Mario Tavares Filho e Anísio Marcondes Busmayer – Para Contrarazões, no prazo de dez dias. ADV. DR. LAURI DA SILVA.

Autos 1094/01 – Cobrança de Indenização – Francisco Araújo dos Santos x Vera Cruz Seguradora e Previdência Privada – Ante o exposto, fulcro no artigo 38 e seguintes da Lei 9099/95, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do reclamante, e condeno a reclamada ao pagamento da importância de R$ 3.790,02 três mil setecentos e noventa reais e dois centavos. HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida, em fls. 155/159, com fundamento no art. 40 da Lei 9099/95. ADV. DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO.

Autos 1228/02 – Execução – Librano Jocoski x João Batista Cunha Filho – Intime-se o Autor para fornecer o atual endereço no prazo de dez dias. ADV. DR. EDUARDO OLEINIK.

Autos 538/99 – Cobrança – Cícero Anselmo da Silva x Rodrigo Chagas – Manifeste-se o autor acerca do Laudo de Avaliação. ADV. DR. SILVIO SILVA e JOSELICE BAUTITZ.

Autos 559/02 – Cobrança – Ideraldo Tonin x Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda – Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para condenar a reclamada a restituir à reclamante o valor da segunda (R$ 220,30) e terceira (R$220,30). Não há condenação em custas ou honorários (artigo 55 da Lei 9099/95). ADV. DR. SANDRO LUIZ WERLANG, JORGE APPI DE MATTOS, PAULO RICARDO DA SILVA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

Autos 699/00 – Reparação – Mauro Alberto Betanin x Ernani Portes – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. PAULO RENEU S. SANTOS.

Autos 403/00 – Execução – Edson Antonio Fiorenza x Walderino Scarton – Manifeste-se o Autor acerca do Ofício de fls. 54, no prazo de 10 dias. ADV. DR. JOSÉ CARLOS MARQUES.

Autos 344/97 – Execução - José Renacir Marcondes x Itamar Antonio Bombassaro, Moacir Antonio Franco e Lucia Correia do Pilar – Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fls. 35-37, no prazo de dez dias, sob pena de extinção pelo abandono da causa. ADV. DR. JOSÉ RENACIR MARCONDES.

Autos 417/02 – Reclamação – Ricardo Teixeira Quadros x Ilca Tavares Izac Teixeira – Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos à execução. E, de conseqüência, condeno a embargante ao pagamento das custas processuais (da execução), com fundamento no artigo 55, parágrafo único, II, da Lei 9099/95. Prossiga-se na execução, intimando-se o credor, para, no prazo de dez dias, manifestar-se se tem interesse na adjudicação do bem penhorado. ADV. DR. CARLA KAREN ASSAKURA.

Autos 1296/01 – Cobrança – Antonio Segatel x Antonio Carlos Tavares – 1. Em sede do juizado especial, cumpre à parte diligenciar a existência ou não a existência do veículo registrado, junto ao DETRAN, até porque tal informação independe de requisição judicial. 2. No que tange ao pedido de expedição de ofício à Receita Federal, tratando-se de pedido que insere quebra de sigilo bancário, portanto medida excepcional, necessário se faz demonstração de exaurimento de medidas outras para localização de bens pelo credor, a justificar o deferimento de tal pleito...3. portanto, intime-se a parte exeqüente para, em dez dias, indicar bens penhoráveis ou demonstrar a negativação junto aos registros imobiliários e DETRAN, para autorizar-se o pedido de expedição de ofício à Receita Federal, sob pena de extinção. ADV. DR. ORILDO VOLPIN.

Autos 600/02 – Cobrança – Carmem Menin Dalbosco x Liberty Paulista Seguros – Observo que a subscritora do acordo de fls. 30-31, Dra. Márcia Regina Werner, além de não estar constituída nos autos pela parte reclamada, é Juíza Leiga neste juizado, portanto impedida de exercer a advocacia no âmbito do juizado especial, ex vi do parágrafo único do artigo 7º da Lei 9099/95. Portanto, intime-se as partes para regularizar a petição de acordo, no que tange à representação processual da parte reclamada. ADV. DR. KATIA REJANE STÜRMER, EDUARDO GUELFI PEREIRA DA CRUZ e MARCIA REGINA WERNER.

Autos 1520/01 – Execução – Marines Ruginski Guimarães x Antonio Santo Graff – Ante o exposto, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei 9099/95, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. ADV. DR. JOSE LEOCADIO LUSTOSA SANTOS.

Autos 230/01 – Execução – R. G. Baica & Cia. Ltda x Adelmo Sebastião Padilha – Defiro o pedido de desentranhamento do cheque encartado em fls. 10 para entrega à parte autora, median-

te cópia nos autos, vez que o processo já foi extinto. ADV. DR. EDSON RUBENS ANDRADE.

Autos 1514/00 – Rescisão Contratual - Clinidente Clínica Odontológica Ltda x Adriano Luis Remonti – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei 9099/95. ADV. DR. MARLEI JOHANN BERNARDI.

Autos 265/01 – Indenização – Vera Lucia dos Santos Popenga x Telepar Celular S. A. – JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, bem como o pedido contraposto pela total ausência de provas para respadá-los. Sem custas processuais... HOMOLOGO, por sentença a decisão proferida em fls. 20-23, com fundamento no artigo 40 da Lei 9099/95. ADV. DR. JOSELICE BAUTITZ e MAURICIO M. B. VIEIRA.

Autos 833/02 – Cobrança – Rogério Berlett de Lima x Milton Serralheiro – Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado por Rogério Berlett de Lima, nos autos qualificado, e conseqüentemente condeno o reclamado Milton Serralheiro, também qualificado, a pagar para o referido autor da demanda, a quantia de R$ 781,18.. ADV. DR. JANAINA FORNAZZARI.

Autos 327/01 – Indenização – Cleuzi Aparecida Sbierski Valcanata x Auzenir da Silva – Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, condenando a reclamada a pagar à reclamante, à título de indenização por danos materiais, o valor de R$ 2.851,71, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, contados da citação, e, R$ 1.000,00, corrigido monetariamente a partir desta decisão... E, por outro vértice, deverá a reclamante restituir à reclamada as mercadorias (com valor que atribuiu na inicial como equivalente a R$ 2.414,35), quando do recebimento (pagamento pela reclamada) da verba relativa aos danos materiais. ADV. DR. SILMARA BORGHELOT MILANEZE.

Autos 1085/02 – Cobrança – Espólio de Joaquim Pereira Alves, repr. Por Maria Teresa de Matos Alves x João Carlos de Nez – Indefiro o pedido retro, vez que a reclamante ainda não tem em seu favor título executivo. Ademais, sequer se realizou a audiência conciliatória. ADV. DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR.

Autos 309/02 – Execução – Lourival Caetano x Maria Ines Constantino – Intime-se as partes para esclarecer/retificar o ano dos vencimentos a quarta, quinta e sexta parcelas, do acordo de fls. 14, vez que consta data pretérita. ADV. DR. LOURIVAL CAETANO.

Autos 97/02 – Cobrança – Vilson Albino Chies x M. A. Queiroz Veículos e Margarete Queiroz Barroso – Manifeste-se o autor acerca do Laudo de Avaliação. ADV. DR. RAFAEL VIEIRA FORSELINI.

Autos 1348/01 – Indenização – Guincho Papassoni Ltda x Fernando Jandrey – Indefiro o pedido de extinção formulado na petição retro, tendo em vista que foi devidamente comprovado às fls. 30, a condição de microempresa da reclamante. ADV. DR. SILVANIA GONÇALVES DE MORAIS.

Autos 922/01 – Ação de Perdas e Danos Morais – Idemar Menegari x SERASA – Centralização de Serviços dos Bancos S/A – Tenho por bem em ACATAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA levantada pelo Reclamado, no sentido de Reconhecer o Reclamado SERASA – Centralização de Serviços dos Bancos S/A como parte ilegítima para responder neste feito, e JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO SEM ANÁLISE DO MÉRITO, na forma da lei e da justiça. HOMOLOGO, por sentença, em fls. 73-75, com fundamento no artigo 40 da Lei 9099/95. ADV. DR. ALEXANDRE MARIOTTO e LYSLAINE CRUZ DE SOUSA REIJRINK.

Autos 390/02 – Execução – Helio Ideriha x Maria Ivete Mendes – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. HELIO IDEHIRA JUNIOR.

Autos 906/98 – Execução – Jose Vicente de Souza x Valdir Anzolin – Ante o exposto, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei 9099/95, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. ADV. DR. JOSE FERNANDO PEZOTTO.

Autos 96/02 – Cobrança – Edimar Raizer x Passos e Bordin Ltda – Com fundamento nos artigos 592, II, c/c artigo 596 (a contrario sensu), ambos do CPC, defiro o pedido retro, ou seja, de penhora sobre os bens do sócio gerente da executada Júlio César Leme da Silva. Contudo, preliminarmente, cumpre ao exeqüente indicar bens particulares do referido sócio e endereço, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Indicados os bens , expeça-se o competente mandado. Intime-se o exeqüente. ADV. DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA.

Autos 353/99 – Cobrança – Ania Kliemann x Valdir Cezar Milani – Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, encartado em fls. 125, declaro suspensa a execução com fundamento no artigo 792 CPC. ADV. DR. LUIZ PAULO WILLE.

Autos 426/01- Cobrança – Alcedir Nichetti x Elcir Alessi – Analisando-se os documentos acostados ao pedido inicial, a contestação e os documentos anexados pelo reclamado, o depoimento da única testemunha trazida pelo reclamante, tenho que este é parte ilegítima para figurar nestes autos, tendo em vista substabelecimento de fls. 30, onde o mesmo confere todos os poderes sobre o fundo de reserva em questão ao sr. João Francisco. Deste modo, acolho a preliminar de ilegitimidade ativa arguida pelo reclamado, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267 inciso VI do CPC e a Lei 9099/95, ficando prejudicados, no mais, os demais termos deste processo. HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida em fls. 60-61, com fundamento no artigo 40 da Lei 9099/95. ADV. DR. JOÃO DOMINGOS TORNELLO e TATIANA CARDOZO.

Autos 1453/01 – Cobrança – Jaime J, Marschall x Fermino Speth – Manifeste-se o Autor diante do contido no expediente retro. ADV. DR. JANAINA A. MORETO FORNAZARI.

Autos 1035/00 – Execução – Deluci Ltda x João Francisco Menezes Camargo – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. REOVALDO A, BARBOSA.

Autos 949/01 – Execução – Wilma Teixeira Goes Marques x Clínica das Unhas e Rosa da Silva – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. SILVIA ALBARELLO.

Autos 125/99 – Reparação – Paulo Gomes Domingos x Maria Estela Mazzochin – Homologo, por sentença, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, encartado em fls 110-111, com fundamento no artigo 792 CPC. ADV. DR. ROBERTO MILANEZE.

Autos 630/00 – Edson Luiz Castagnara x Maristela Rios de Barros – Homologo, por sentença, para que produza todos os efeitos legais, o acordo entabulado entre as partes (fls. 61-62). ADV. DR. ARNALDO TAKAMASTU e MARCELO FABIANO FLOPAS.

Autos 1353/02 – Monitória - Olivia Leal Santana x José Damaso Santana - DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento noo artigo 51, II, da Lei n.º 9.099/95. ADV. DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI.

Autos 1227/00 – Reclamação – Carlos Alberto Siliprandi x Sebastião Dias e Joanil R. dos Santos – Diante do exposto e nos termos da fundamentação, julgo improcedente o pedido formulado por Carlos Alberto Siliprandi em face de Sebastião Dias, Joanil R. dos Santos e Editora São Judas Tadeu Ltda. HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida em fls. 174-177, pelo MM. Juiz Leigo, com fundamento no artigo 40 da Lei 9099/95. ADV. DR. JURACI ANTONIO BORTOLOTTO, OSMAR L. JUNIOR E RONALDO DA FONSECA.

Autos 885/02 – Cobrança – Sergio Damiani x Elizeth Rodrigues Vieira – DECLARO EXTINTO o presente processo executório, o que faço com fundamento no inciso III, do artigo 51 da Lei 9099/95. ADV. DR. MARCELO REINHARDT E FÁBIO ANDRÉ MARTINS ZAKSESKI.

Autos 649/99 – Reclamação – Nelson de Brito x Cezar Augusto Pereira de Lima – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. ÌRINEU CREMA.

Autos 917/01 – Obrigação de Fazer c. c. Reparação de Danos Morais – Marga Regina Morello x Telecomunicações do Mato Grosso do Sul S/a – TELEMS – Intime-se o recorrido para apresentar as contra-razões. ADV. DR. ANDRÉ COSTA FERRAZ.

Autos 302/02 – Cobrança – Onina de Jesus Rodrigues Schwirk x Dulce Salete Soks e Sonia Terezinha Soks – Manifeste-se o Autor acerca do Laudo de Avaliação. ADV. DR. PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIÃO.

Autos 730/99 – Execução – Sandro Botta x Marcelo Soares Gonçalves e Marly Fujikko Mitui Gonçalves – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. RUI PIMENTEL JUNIOR.

Autos 440/00 – Cobrança – Antenor Batista Garbin x Irene Ferreira da Silva e Veranice da Silva – Intime- se o Autor para fornecer o atual endereço da Reclamada, no prazo de 10 dias. – ADV. DR. ANGELO DENARDIN.

Autos 1603/00 – Indenização – Osvaildo Funckes Damacena x UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S/A – JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO, por não restarem presentes os requisitos da responsabilidade civil ensejadores de direito/dever a indenização pleiteada. ADV. DR. NANCI TEREZINHA ZIMMER, LARISSA DE PAULA E SÁ E MARCELO MANOEL.

Autos 683/96 – Reclamação – Rosane Ferrira Jeremiass x Geslene Carvalho Bergmann – Intime-se o credor para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, notadamente indicando o paradeiro da executada. ADV. DR. PAULO RENEU R. SANTOS.

Autos 1229/01 – Cobrança – Angelo Joacir Garbuio da Cruz – Liberty Paulista Companhia de Seguros – Observo que a subscritora do acordo de fls. 64-65, Dra. Márcia Regina Werner, além de não estar constituída nos autos pela parte reclamada, é Juíza Leiga neste juizado, portanto, impedida de exercer a advocacia no âmbito do juizado especial, ex vi do parágrafo único do artigo 7º da Lei 9099/95. Portanto, intimem-se as partes para regularizar a petição do acordo, no que tange à representação processual da parte reclamada. ADV. DR. MARCIA REGINA WERNER, ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE E LUIZ PAULO WILLE.

Autos 578/01 – Indenização – Osmar Pires de Souza x DISMAR Distr. Maringá de Eletrodomésticos Ltda – Dudony – Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante fotocópia e certidão nos autos. ADV. DR. EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR.

Autos 974/01 – Reclamação – Carmem Ilma Hardt Noro x Francisco Dirceu Macanhão – Ante o exposto, rejeito os embargos do devedor e, de conseqüência, condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, com fundamento no artigo 55, parágrafo único, II, da Lei 9099/95. Prossiga-se na execução, procedendo-se a avaliação do bem penhorado. ADV. DR. MARCELO HONJO E JULIANO RICARDO TOLENTINO.

Autos 1623/01 – Cobrança – Luiz Massao Yamamoto x Antonio Vicente Araújo e Arlindo Wazilewski – Diante do exposto, acolho os embargos de declaração de fls. 32/35 para suprir a omissão apontada e em conseqüência, atribuir efeitos infringentes aos presentes embargos para excluir o réu ARLINDO WAZILEWSKI do pólo passivo do presente feito. Tendo em vista que às fls. 20 o autor desistiu em relação ao réu Antonio Vicente Araújo e ante a exclusão do pólo passivo do réu Arlindo Wazilewski, julgo extinto o presente feito, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. ADV. DR. CARLA KAREN ASSAKURA E FABIO WAZILEWSKI.

Autos 1728/01 – Cobrança – Leonel Babinski Marochi x Sérgio Felício e Eleni Maria Felício – Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 51,II, da Lei 9099/95 c/c artigo 267, IV, do CPC. ADV. DR. MARCOS VINÍCIUS BOSCHIROLLI E ALEX SANDER GALLIO.

Autos 931/02 – Execução – Guiomar Barbosa x Bonifácio Alves de Morais – Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias, para que forneça o atual endereço do reclamado, sob pena de extinção do feito. ADV. DR. SILVIA ALBARELLO.

Autos 1262/01 – Cobrança – Talita Ullmann x Itaú Seguros S/A – Ante o exposto, julgo procedente pedido inicial e conseqüentemente condeno o reclamado Itaú Seguros S/A a pagar para o referido autor da demanda, a quantia de R$ 2.305,00 (Dois mil, trezentos e cinco reais). ADV. DR. LAURI DA SILVA E ALVACIR MACHADO.

Autos 1342/01 – Cobrança – Ivanete Ribeiro Penga, Jeferson Leandro Penga e Alexandre Penga x New Generatio Turismo e Transportes Ltda – Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 51, IV, da Lei 9099/95. ADV. DR. ROBERTO WYPYCH JUNIOR E DANIELE DE CASSIA MEASSI.

Autos 1223/00 – Execução – Espólio de Valdecir Brum da Silva, na pessoa de Amélia Mitue Aki x Clemente Ferraria – Cumpre ao exeqüente indicar o paradeiro do veículo, no prazo de dez dias, vez que o veículo não encontrado no endereço do executado na última diligência, a fim de evitar infrutífera diligência pelo Sr. Oficial de Justiça. Ou, em igual prazo indicar outros bens penhoráveis. ADV. DR. EDSON RUBENS ANDRADE.

Autos 1335/01 – Execução – Antonio Carlos Zandoná x Joanes Chrum – Manifeste-se o exeqüente quanto ao andamento do feito, e diante da penhora realizada. ADV. DR. ADRIANO DE QUADROS.

Autos 1700/01 – Indenização – Neusa Peron Xavier e Arthur Xavier Neto x Manoel dos Santos – Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial. Em caso de recurso, a parte recorrente deverá observar o disposto no artigo 42 da Lei 9099/95. ADV. DR. MIGUEL L. PEZZINI.

Autos 1385/00 – Cobrança – Cyrillo Jorge Ploia x Lauri Hebler – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. JOÃO DOMINGOS TONELLO.

Autos 917/02 – Cobrança – Cleber Rodrigues Finoti Candido x Eder José Rocatelli – Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado por Cleber Rodrigues Finoti Cândido, nos autos qualificado, e conseqüentemente condeno o reclamado Eder José Rocatelli, também qualificado, a pagar para o referido autor da demanda, a quantia de R$ 1.711,80 (um mil setecentos e onze reais e oitenta centavos). ADV. DR. SILVIA ALBARELLO.

Autos 923/02 – Cobrança – Caroline Aparecida Antunes x Rodrigo Rodrigues Santana – JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado por Caroline Aparecida Antunes, nos autos qualificada, e conseqüentemente condeno o reclamado Rodrigo Rodrigues Santana, também qualificado, a pagar para o referido autor da demanda, a quantia de R$ 2.097,72 (dois mil e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). ADV. DR. BEATRIZ REGINE TONDO.

Autos 1169/98 AP 555/02 – Ressarcimento de Danos – Jones Elias Bechil x Almir Ferraz – Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre o pedido de fls. 142 e documentos juntados, em quarenta e oito horas. ADV. DR. MARTA DIAS DE FRANÇA.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca aos vinte quatro dias do mês de Outubro de dois mil e dois, eu _____ Sueli Fagundes Tinoco, Secretária do Juizado Especial Cível o datilografei e subscrevi.

**JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR**
**RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MM. JUIZA DE DIREITO DRA SANDRA BAUERMANN**

RELAÇÃO Nº 20/2002

Autos 605/02 – Cobrança – Paulo Eduardo Siqueira x Adriana Dias – Manifeste-se o reclamante sobre o interesse na execução e, deverá indicar o atual endereço da parte reclamada, em dez dias. ADV. DR. JOSÉ FERNADO MARUCCI.

Autos 957/00 AP 644/01 – Reparação de Danos – Alexandre Justus x Marta Rodrigues Garcia – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. SUELI MARIA OLTRAMARI.

Autos 1466/01 – Execução – Osmar Antonio Serafini x Lauro Luiz Stroinski e Alberto Jorge Wictecki Flores – Ante o exposto, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei n.º 9099/95, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. ADV. DR. JOSÉ LEOCÁDIO LUSTOSA SANTOS.

Autos 698/02 – Cobrança – Edite Maria Maffini x Companhia Paulista de Seguros – Observo que a subscritora do acordo de fls. 57-58, Dra. Márcia Regina Werner, além de não estar constituída nos autos pela parte reclamada, é Juíza Leiga neste juizado, portanto impedida de exercer a advocacia no âmbito do juizado especial, ex vi do parágrafo único do artigo 7º da Lei 9099/95. Portanto intime-se as partes para regularizar a petição do acordo, no que à representação processual da parte reclamada. ADV. DR. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE, LUIZ PAULO WILLE E ROSA MARIA SKOWRONSKI.

Autos 694/02 – Rescisão Contratual c/c Ação de Cobrança – Izilda Carlos Pereira x Larissa Borges Fróes – Audiência de Conciliação para o dia 03 de dezembro de 2002 as 14:30 horas. ADV. DR. FRANCIOLI BAGATIN E CLÁUDIA S. STAHELIN.

Autos 1039/01 – Reclamação – João Pascoalino Batista x Distribuidora de Bebidas Ranel e Alencar José Arrosi – Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29 de novembro de 2002 às 13:15 horas, para inquirição da testemunha Roldão Dumpierre. Intimem-se as partes, inclusive para que o reclamado apresente a referida testemunha, vez por ele arrolada. ADV. DR. JOSÉ FERNANDO VIALLE.

Autos 1548/00 - Reparação de Danos Decorrente de Defeito no Produto e vício no Produto – Anderson Dione Tscha x Celular Line – Com fundamento no inciso I do artigo 794 do CPC, DECLARO EXTINTO o processo de execução, tendo em vista a integral satisfação da obrigação através do depósito de fls. 187 e respectivo alvará de fls. 194. ADV. DR. CLAUDIA MARQUES, ALEX SANDRO SONDA E JULIANO HUCK MURBACH.

Autos 1212/01 – Declaratória Negativa de contrato Bamcário Cumulada com Responsabilidade Civil – Divânia dos Santos Ferreira x Banco Boa Vista – BCN Agência 0044 – Ante o exposto, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9099/95, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. ADV. DR. JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA, MARCIO ELEANDRO BRUNHARA E JESUS FERRAZ RIBEIRO.

Autos 1409/01 – Indenização – Alcineu Gruber x Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A – Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito por ilegitimidade passiva ad causam, o que faço com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. ADV. DR. NANCI TEREZINHA ZIMMER, RUI DA FONSECA E MARCELO FABIANO FLOPAS.

Autos 455/02 – Execução – Geisel da Consta Lima x Juçara Terezinha Lopes – Julgo extinta a execução com fundamento no artigo 794, II, do CPC, tendo em vista que houve composição amigável entre as partes. ADV. DR. MIGUEL LUCIANO PEZZINI.

Autos 751/02 – Revisão Contratual – Ernesto Filipini x FININVEST S/A Administradora de Cartões de Crédito – Defiro em parte, o requerimento de fls. 38, determinando a intimação da parte requerida, através da carta registrada e também através de seu advogado para, no prazo de dez dias, manifestar-se se tem provas a produzir e indicar quais são. Em caso negativo, deverá ofertar contestação, em igual prazo, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor. ADV. DR. ANA KATMA CREMONESI.

Autos 339/00 – Cobrança – Valdemar Augusto Garmatz x Roberto Souza Marques e Antonieta Freire Marques – Sobre a petição de fls. 56-59 e documentos juntados (fls. 60-62), manifeste-se o exeqüente em dez dias. ADV. DR. RONALDO LUIZ BARBOSA.

Autos 451/00 – Indenização – Valdir Meurer x Barzotto Agência de Viagens e Turismo Ltda –Ante o exposto, rejeito liminarmente os embargos à execução (fls. 110-114), deixando de recebê-los. ADV. DR. JULIANO HUCK MURBACH E CLAUDIR JOSE SCHWARZ.

Autos 566/01 – Reparação – Odair do Nascimento Barboza x Agenor de Quadros e Zeneide Fátima de Lima Neves – JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO do requerente, para condenar os requeridos solidariamente ao pagamento da importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). HOMOLOGO, por sentença, a decisão de fls 33-35, pelo MM Juiz Leigo, com fundamento no artigo 40 da Lei 9099/95. ADV. DR. ROBERTO MELLO MILANEZE E JESUS FERRAZ RIBEIRO.

Autos 520/00 - Execução – Suzimeri Vilas Bôas Pescador São Pedro x Maria Helena Butura Broetto – Intime-se a parte autora para se manifestar quanto ao andamento do feito, sob pena de extinção pelo abandono. ADV. DR. ANTONIO CARLOS S. KUHN.

Autos 1161/00 – Cancelamento de Proteste c/c Reparação de Danos – Suckel & Kroth Ltda x RETISUL – Retífica e Recuperação de cabeçotes Ltda – JULGO IMPROCEDENTE o pedido de reparação de danos, deixando de apreciar o requerimento de cancelamento do protesto, haja vista a perda de seu objeto. ADV. DR. SILVIA ALBARELLO E MARCOS AURELIO KLAUMANN.

Autos 942/01 – Cobrança – Rail Juvenal Zeferino x Banco Itaú S/A – JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o reclamado a efetuar o pagamento ao reclamante da importância de R$ 900,00 (novecentos reais). HOMOLOGO, por sentença a decisão de fls. 40-44, pelo MM. Juiz Leigo, com fundamento no artigo 40 da Lei 9099/95. ADV. DR. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU E VANESSA TREZZI.

Autos 1132/01 – Cobrança – Francisco Bento Alves da Silveira x UNIMED Cascavel Cooperativa de Trabalho Médico Ltda – Ante o exposto , fulcro no artigo 38 e seguintes da Lei 9099/95, julgo PROCEDENTE o pedido do reclamante, e condeno a reclamada no pagamento da importância de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). HOMOLOGO, por sentença, a decisão de fls. 206-208, pelo MM. Juiz Leigo, com fundamento no artigo 40 da Lei 9099/95. ADV. DR. JOSÉ LEOCÁDIO LUSTOSA SANTOS, ENEIDA TAVARES DE LIMA FETTBACK.

Autos 684/99 – Cobrança – Henrique Wassen x Djandira da Silva Santos – DECLARO EXTINTO o presente processo, sem julgamento do mérito, em razão do abandono da causa. ADV. DR. LUIZ PAULO WILLE.

Autos 146/01 – Cobrança - José João Viapiana x João Maria Petruy – Manifeste o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. DONIZETTI DE OLIVEIRA.

Autos 1112/02 – Cobrança – Vera Nilce do Prado x Odair Queiroz – Homologo, por sentença, nos termos do parágrafo único do artigo 158 do CPC, a desistência requerida nestes autos pelo reclamante, às fls. 12, julgando, por conseqüência, extinto o presente processo na forma do artigo 267, VIII, do CPC. ADV. DR. JANAINA A. M. FORNAZARI.

Autos 46/01 – Cobrança – Ezequiel Dobkoski Lech x Ismael Simão Junior – JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, a fin de condenar o Requerido ao pagamento da quantia de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). HOMOLOGO, por sentença a decisão de fls. 24-25, pelo MM Juiz Leigo, com fundamento no artigo 40 da Lei 9099/95. ADV. DR. JUAREZ JOSÉ DA SILVA E GENEBEL ALMEIDA GODOY DA SILVA.

Autos 611/01 – Execução – Marli Kleber de Araújo x Oeste Serviços de Vistoria Ltda – Ante o exposto, sendo incabível a suspensão do presente processo de execução, o DECLARO EXTNTO, nos termos do artigo 53, parágrafo 4 º da Lei 9099/95. ADV. DR. SILVANIA GONÇALVES DE MORAIS.

Autos 918/02 – Cobrança – Cleber Rodrigues Finoti Candido x Orlei Ramos Dallas – JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formula do por Cleber Rodrigues Finoti Cândido, nos auto qualificado, e conseqüentemente condeno o reclamado Orlei Ramos Dalas, também qualificado, a pagar para o referido autor da demanda, a quantia de R$ 307,30 (trezentos e sete reais e trinta centavos). ADV. DR. SILVIA ALBARELLO.

Autos 1267/01 – Sebastião Franco x José Borges – Destarte, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei 9099/95, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução. ADV. DR. SILVIA ALBARELLO E ELISANGELA ALONÇO DOS REIS.

Autos 1113/99 – Reparação – Ari Sebastião da Silva x Transportes Centro Sul Ltda – homologo, por sentença, para que produza todos os efeitos legais, o acordo entabulado entre as partes (fls. 51-52). E, considerando que, através do referido acordo, o exeqüente deu total quitação à dívida do executado, julgo extinta a presente execução de título judicial com fundamento no artigo 794, II, do CPC. ADV. DR. JOÃO EDMIR DE LIMA PORTELA E JAILSON PEREIRA.

Autos 756/02 – Maria Fernanda Kusmirski x Elner das Neves – Intime-se o Autor para que forneça o atual endereço do Reclamado, no prazo de 10 dias. ADV. DR. LAURI DA SILVA.

Autos 1464/01 – Execução – José Elídio Antonio x Maria Juraci E. Ferreira – Recebo os embargos para discussão, suspendendo a presente execução. Intime-se o embargado para impugnar, em dez dias. ADV. DR. OSCAR JOÃO MUGNOL E JEAN CARLOS MACHADO.

Autos 291/02 – Indenização – Aparecido Dias de Meira x Nelson Dias Leite – Julgo extinta a execução com fundamento no artigo 794, II do CPC, tendo em vista que houve composição amigável entre as partes, e cumprimento do acordado. ADV. DR. AFONSO CELSO DOMINGUES CID E ALVACIR MACHADO.

Autos 286/99 – Reparação – Nilton Ribeiro x Rosini Rodrigues Garcia e Carlos Recomini – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. PAULO RENEU R. DOS SANTOS.

Autos 118/02 – Cobrança – Elvis Bittencourt x Consórcio Nacional Suzuki Ltda. J. Toledo Suzuki do Brasil – Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença. Após, autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 10-12 para entrega ao reclamante, mediante cópia nos autos. ADV. DR. LAURI DA SILVA.

Autos 1560/01 – Dissolução de Contrato Verbal – Cristiany Fátima Viganó x Alan Gladisson Pinho – Defiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, com fundamento no artigo 43 da Lei 9099/95. Intime-se o recorrido para apresentar as contra-razões. ADV. DR. MARCO ANTONIO PADOVANI, GILBERTO NALON GONZAGA E ALEX SANDRO SONDA.

Autos 1762/01 – Execução – Osni Lopes Hermisdorff x Keila Cristina Pereira – 1) Deverá o exeqüente demonstrar a situação do veículo junto ao Departamento de Trânsito, a fim de restar incontroversa a data da alienação. Para tanto, assinalo o prazo de cinco dias. 2) Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. KÁTIA MARIA ALVES HERMMISDORFF.

Autos 913/02 – Cobrança – Sylvana Bernardi Marioto x Langetur Operador BTR Agência de Viagens e Turismo Ltda – JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado pr Sylvana Bernardi Marioto, nos autos qualificada, e conseqüentemente condeno a reclamada Langetur Operadora – BTR Agência de Viagens e Turismo Ltda, também qualificada a pagar para o referido autor da demanda, a quantia de R$ 1.136,70 (um mil cento e trinta e seis reais e setenta centavos). ADV. DR. CELSO GUERRA JÚNIOR.

Autos 43/02 – Cobrança – Cesar Augusto Almeida Dal'Pai x Batista Seguetto – Ante o exposto, sendo incabível a suspensão do presente processo de execução, DECLARO EXTINTO, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei 9099/95. ADV. DR. MARCELO REINHARDT E FABIO ANDRÉ ZAKSESKI.

Autos 946/02 – Execução – Elizabeth Voroniuk Vaccari x Berenice Rozentalski – Homologo, por sentença, para que produza os efeitos legais, o acordo entabulado enter as partes (fls. 14-15). E, considerando que, através do referido acordo, o exeqüente deu total quitação à dívida do executado, julgo extinta a presente execução com fundamento no artigo 794, II, do CPC. ADV. DR. ROBERTA SOARES CARDOZO E NEUSA FÁTIMA REFATTI.

Autos 758/02 – Ressarcimento por Danos Materiais – Simone Ribeiro Bittencourt Souza x Idio Pereira de Souza – Homologo, por sentença, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, encartado em fls. 25-27 e, em conseqüência, declaro extinto o presente processo com julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, III, do CPC. ADV. DR. LAURI DA SILVA.

Autos 1292/01 – Reparação por Danos Morais – Nalzina Maria Alves da Costa x Rosa Marchiori - HOMOLOGO, por sentença a decisão de fls 15-18, proferida em audiência, pelo MM. Juiz Leigo. ADV. DR. EDINALDO LINHARES DE OLIVEIRA E MARCELO MANOEL.

Autos 622/02 – Cobrança – Terezinha Zanatta da Silva x Agnaldo Soares – Manifeste-se o reclamante sobre o interesse na execução e, neste caso, deverá indicar o atual endereço da pare reclamada, em dez dias. ADV. DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI.

Autos 719/01 – Indenização – Sérgio Alfredo Soccol x HSBC Administradora de Cartões Ltda e HSBC Bank Brasil Ltda. – Ante o exposto, julgo em parte procedente o pedido inicial, condenando os reclamados a indenização, a título de danos morais, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). ADV. DR. ALEXANDRE DE AGUIAR MARIOTTO E JULIANO HUCK MURBACH.

Autos 93/02 – Indenização – Iraci Barbosa da Cruz x Merlobus Irmãos Merlo Ltda. – Intime-se a reclamante para esclarecer acerca do resultado do acordo de fls. 29-31, assinado pela reclamante, no qual esta deu quitação ao débito ao noticiar que recebia, naquele ato, o valor em moeda corrente. ADV. DR. JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI.

Autos 1131/01 – Indenização por Danos Morais – Jociane Fátima Santi da Luz x Telepar – Brasil Telecom – Ante o exposto, julgo em parte procedente o pedido, condenando a reclamada à indenização, à título de danos morais, no valor de R$ 4.000,00 – quatro mil reais. ADV. DR. FABIOLA MARESE DE FREITAS E ALEX SANDER GALLIO.

Autos 1013/02 – Declaratória c/c Pedido de Ressarcimento de Valores – 1) Intime-se a advogada subscritora da petição retro para regularizar a representação processual nestes autos, no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento da petição. 2) Intime-se a parte reclamante para se manifestar sobre o pedido retro, em cinco dias. ADV. DR. SILVIA ABARELLO E ELISÂNGELA ALONÇO DOS REIS.

Autos 764/02 – Cobrança – Valdomiro Gelde Alegre x Yegor Moreira e Maria das Graças Moreira – Sobre a petição de fls. 12 e 13 e, principalmente, sobre o documento de fls. 14, manifeste-se o autor, em cinco dias. ADV. DR. EDINALDO LINHARES DE OLIVEIRA.

Autos 1305/02 – Cobrança – Cesar Augusto Almeida Dal'Pai x Ondino Marcos – Diante da petição protocolada pelo autor de que houve composição entre as partes, mas em face de que na referida petição de acordo não constou a assinatura do reclamado, intime-se o reclamante para regularizar o termo no prazo de 10 dias, sob as penas da Lei. ADV. DR. FÁBIO ANDRÉ ZAKSESKI.

Autos 42/02 – Cobrança c/c Enriquecimento sem Causa – Ivan Carlos Fagundes x Oeste Serviços de Vistorias Ltda – ME – Indefiro o pedido de suspensão, vez que incabível em sede de Juizados Especiais Cíveis, porém, concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias, para que forneça o atual endereço da empresa reclamada, sob pena de extinção do feito. ADV. DR. ANA KATMA CREMONESI.

Autos 582/99 – Cobrança – Vilmar Antonio Redivo x Celso Baldessar – Indefiro o pedido retro, vez que incumbe ao credor a indicação de bens penhoráveis, no âmbito do juizado, após frustrada a tentativa de penhora através do oficial de justiça, como se verificou no caso. Assim, intime-se o exeqüente para indicar tais bens (natureza, onde se encontram), em dez dias sob pena de extinção. ADV. DR. AFONSO BUENO DE SANTANA.

Autos 361/99 – Reclamação – Neiva Salton x Marino Jose de Moraes – Intime-se a parte exeqüente para, no prazo de dez dias, manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, indicando bens para a eventual reforço da penhora. Sob pena de extinção. ADV. DR. NANCI TEREZINHA ZIMMER.

Autos 984/01 – Execução – Olivia Tedesco de Oliveira x Jair Antonio Macioroski – Audiência de conciliação para o dia 28.11.2002 às 13:30 horas. ADV. DR. JEAN CARLOS MACHADO.

Autos 225/01 – Reclamação – Mercedes Bueno Perlin x Nelci Terezinha Tesser Leodoro – Concedo o prazo de dez dias para indicação de bens penhoráveis sob pena de extinção. ADV. DR. JAIR ANTONIO WIEBELLING.

Autos 258/02 – Indenização Cumulada com Obrigação de Fazer – Gentil Ribeiro dos Santos x Palmira de Matos – Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 51, IV da Lei 9099/95. ADV. DR. JOÃO PERON E SOLANGE DA SILVA.

Autos 1312/98 – Reclamação – Neri Gonçalves x R. G. Imobiliária Ltda – 1) Torno ineficaz a adjudicação, ante a ausência de depósito da diferença entre o valor do bem adjudicado e do crédito. 2) Intime-se a parte exeqüente para, em cinco dias, exibir certidão imobiliária do bem penhorado atualizada, em cumprimento ao item 5.8.6.1 do CN. ADV. DR. NEUSA MARA LEMOS.

Autos 851/01 – Indenização por Danos Morais – Paulo Rogério de Souza Luz x Irmãos Muffato & Cia. Ltda – JULGAR PROCEDENTE o pedido da exordial, formulado pelo Sr. Paulo Rogério de Souza Luz, nos autos devidamente qualificado, condenando a Reclamada empresa Irmãos Muffato & Cia. Ltda., já qualificada a pagar ao Reclamante o valor de 40 (quarenta) salários mínimos atuais e, consequentemente julgar por IMPROCEDENTE o pedido da Reclamada de litigância de má-fé. HOMOLOGO, por sentença a decisão proferida em fls. 70-73, pelo MM. Juiz Leigo. ADV. DR. AUGUSTO JOSÉ BITTENCOURT.

Autos 472/99 AP 473/99 – Indenizatória por Danos Morais – Tereza Kovalski dos Santos x Anjos & Oliveira Ltda – Intime-se a reclamante, para em cinco dias, manifestar-se sobre interesse ou não na adjudicação do bem penhorado. ADV. DR. GLICEO JAIR KLEIN.

Autos 806/02 – Carlos Henrique Tadeu Mareze x Botelho Empreendimentos Imobiliários e Formento Mercantil Ltda – intime-se o reclamante para manifestação sobre a Contestação, no prazo de cinco dias. ADV. DR. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH.

Autos 964/02 – Execução – Ilucir Irineu Folador x Maria Francisca Feltrin – Com fundamento no inciso I do artigo 794 do CPC, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução, tendo em vista a integral satisfação da obrigação (termos de fls. 10). ADV. DR. GILMAR ANTONIO OLTRAMARI.

Autos 330/00 – Indenização – Elizandra da Silva x Injetar Retífica de Motores Medianeira Ltda – Com fundamento no inciso I do artigo 794 do CPC, DECLARO EXTINTO o processo de execução. ADV. DR. FLÁVIO A. DE A. FERNANDES.

Autos 1679/00 – Indenização – Jobe Izael Acioli x Banco do Estado do Paraná e Banco Itaú S/A – Homologo, por sentença, para que produza todos os efeitos legais, o acordo entabulado entre as partes (fls. 89-90). E, considerando que, através do referido acordo, o exeqüente deu total à dívida do executado, julgo extinta a presente execução com fundamento no artigo 794, II, do CPC. ADV. DR. KENNEDY MACHADO E ANTONIO CARLOS S. KUHN.

Autos 20/01 – Cobrança – Carlos Roberto Shintani x Alexandro Righi e Maria Aparecida Alves – Manifeste-se o Autor acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. ADV. DR. CARLA KAREN ASSAKURA.

Autos 862/01 – Execução – Neusa Fátima Refatti x Terezinha Rodrigues Zavalski – Homologo, por sentença, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, encartado em fls. 22 e 23, com fundamento no art. 792 do CPC. ADV. DR. NEUSA FATIMA REFATTI.

Autos 642/00 – Reclamação – Nelson José da Silva x Agnaldo Martins Filho e Cia. Ltda. – 1) Indefiro o requerimento constante do petitório de fls. 26, tendo em vista que os dispositivos do Código de Processo Civil mencionados pelo advogado do exeqüente dizem respeito à citação com hora certa, o que não se faz necessário, visto que o executado já foi regularmente citado, conforme certidão de fls. 05 verso. 2) Concedo à exeqüente o prazo de 10 (dez) dias, para que indique bens passíveis de constrição de propriedade da devedora, sob pena de extinção do feito. ADV. DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca aos vinte quatro dias do mês de Outubro de dois mil e dois, eu _____ Sueli Fagundes Tinoco, Secretária do Juizado Especial Cível o datilografei e subscrevi.

- Rel. 20/2002 - TURMA RECURSAL DA 6ª REGIÃO – COMARCA DE CASCAVEL – PARANÁ – INTIMAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

Autos 600/00 – Recurso 80/2002
Recorrente: LIBERTY PAULISTA SEGUROS
Adv. Dra. Simone Monteiro Fleig e Dra. Giani Lanzarini da Rosa Lima
Recorrido: NILO LAERSE DE REZENDE
Adv. Dr. Augusto José Bittencourt
"…Fundado no art. 158, caput, combinado com o art. 269,III, ambos do CPC, homologo, por sentença e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação como efetuada pelas partes (fls. 105/105), a qual passa a fazer parte integrante desta decisão; e declaro extinto o presente processo. Voltem ao recorrente as custas preparadas."

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel – Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2002, eu ___célia paulis de Paula, secretária da Turma Recursal, o datilografei e subscrevi.

## JAGUARIAÍVA

**COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ**
**JUIZ DE DIREITO EXMO.SR. DR. MARCOS VINÍCIUS CHRISTO**
**.Juizado Especial Criminal**
RELAÇÃO 02/2002

INDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADOS | ORDEM |
|---|---|
| Laércio Ademir dos Santo | 01 |

Ação Penal – 009/02 – Edy Soares freire x Justiça Pública....Defiro o pedido de adiamento e designo o dia 10 de dezembro de 2002, às 15:00 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento, intime-se o defensor constituído. P.R.I. Adv. Dr. Laércio Ademir dos Santos.

## MARINGÁ

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – PR**
**RELAÇÃO Nº 054/2002**
**JUÍZES DE DIREITO: Dr. Humberto Luiz Carapunarla**
**Dr. Waldemar da Costa Lima Neto**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| Advogado | Nº DE ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| ADÉLCIO JOSÉ ZENNI | 11 | 55/02 |
| ALESSANDRO DE GASPARO PINTO | 21 | 1148/99 |
| ALESSANDRO DE GASPARO PINTO | 22 | 1149/99 |
| ALESSANDRO LUIS TRINTINALIO | 17 | 2722/99 |
| ANDRÉ RICARDO FORCELLI | 23 | 539/01 |
| ANTONIO EDSON OLÍMPIO DA ROCHA | 12 | 685/00 |
| APARECIDA FIGUEIREDO | 03 | 1204/00 |
| CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SIL | 19 | 3087/01 |
| CÍCERO JOÃO RICARDO POCELANI. | 02 | 2561/98 |
| CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS CORT | 01 | 1546/01 |
| ELIANE REGINA DOS SANTOS | 15 | 3507/01 |
| ELIANE REGINA DOS SANTOS | 20 | 931/97 |
| ELIDA CRISTINA MONDADORI. | 05 | 1569/02 |
| ELSON DE SOUZA FONSECA | 28 | 3414/01 |
| EUCLIDES A DA ROCHA LOURES NETO | 25 | 892/00 |
| FÁBIO ALEXANDRO PEREZ. | 26 | 2698/02 |
| FÁBIO ALEXANDRO PEREZ. | 27 | 2165/02 |
| FÁBIO AYRES ARANTES | 24 | 2163/02 |
| GILMAR TOMAZ DE SOUZA | 15 | 3507/01 |
| HIPÓLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR | 16 | 1991/01 |
| JANAÍNA ROSA GUIMARÃES | 31 | 1911/99 |
| JOSÉ CARLOS TACCOLA | 14 | 2922/01 |
| KERLY CRISTINA CORDEIRO | 33 | 190/02 |
| LUCIANE MOESSA DE SOUZA | 18 | 2642/02 |
| LUCIENE VANIN GUILHEN | 08 | 1754/02 |
| LUIZ ALCEU GOMES BATTEGA | 29 | 2506/02 |
| LUIZ ALCEU GOMES BATTEGA | 30 | 2062/01 |
| MARCELO L. DUTRA | 25 | 892/00 |
| MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA | 06 | 1197/00 |
| MARIA DE FÁTIMA CARDOSO | 32 | 3112/01 |
| REJANE OKANO RILLO | 04 | 2136/01 |
| RODRIGO CAMPOS ZEQUIM | 17 | 2722/99 |
| RÔMULO FERREIRA DA SILVA | 13 | 3879/01 |
| SÉRGIO PAVESI FIGUEROA | 33 | 190/02 |
| SÉRGIO RICARDO MELLER | 07 | 960/02 |
| SIMONE BOER RAMOS. | 10 | 1368/98 |
| ZÉLIO FEDATTO | 09 | 2304/98 |

001 – Execução de Titulo Extrajudicial– 1546/01 – Renato Tavares x Otávio Paulino. A manifestação da parte exequente. ADV: CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ.

002 – Reparação de Danos – 2561/98 – Reginaldo Alves dos Santos e Eunice Caleari dos SAntos X Roberto Feltrim. A manifestação do exeqüente. ADV. CÍCERO JOÃO RICARDO POCELANI.

003 – Execução de Titulo Extrajudicial – 1204/00 – Romeu de Oliveira Filho X Claudirlei José Fuentes Martins. "Defiro o pedido de adjudicação dos bens penhorados às fls. 15. Frise-se no entanto, da necessidade do Exeqüente oferecer meios ao Sr. Oficial de Justiça para a entrega dos bens". ADV: APARECIDA FIGUEIREDO.

004 – Reparação de Danos – 2136/01 – Rozilene Aparecida Martins dos Santos Busiquia X Viação Garcia Ltda. A reclamada para apresente suas alegações finais. ADV: REJANE OKANO RILLO.

005 – Cobrança Indevida – 1569/02 – Ruben Fernando Carrajo e Marta Beatriz Garcia X Condomínio Edifício Mário Pagani e Darci Arrudca. "Como o pedido de revogação da liminar concedida não está respaldado em eventual perigo que o cão possa causar a terceiros, consoante o disposto no despacho que concedeu a medida, nada há que ser revogado nesse momento". ADV: ELIDA CRISTINA MONDADORI.

006 –Ação de Cobrança – 1197/00 – Sonia Elizabeth Santana de Almeida X Margarida Maura de Souza. A manifestação do exeqüente acerca do expediente de fls. 49. ADV. MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA.

007 – Ação de Cobrança – 960/02 – Sueli Mendes Ferreira X Administradora de Consórcios Varaschin S/C Ltda. "Converto o julgamento em diligência para que a parte **requerida** comprove documentadamente, no prazo de 10 dias, que o crédito pleiteado pela autora já foi efetivamente habilitado na massa". ADV. SÉRGIO RICARDO MELLER.

008 – Ação de Cobrança – 1754/02 – Silvio Antonio Pereira Martins X Sandra Veloso Sampaio/ Cleide Soares Dantas/ Paulo Soares Dantas . A manifestação do reclamante a respeito da ainda não citação do requerido Paulo S. Dantas. ADV: LUCIENE VANIN GUILHEN.

009 – Ação de Cobrança – 2304/98 – Recurso n.116/00 – Trajano Alves Correa X Wagner Ramos Torres. "O pedido de suspensão do processo não pode ser acatado nos termos do art. 53 §4º da Lei 9099/95, razão pela qual devolvo o prazo de 10 dias ao exeqüente, para que indique bens do devedor, passíveis de penhora, sob pena de extinção". ADV. ZÉLIO FEDATTO.

010 – Ação Declaratória – 1368/98 – Autos de Recurso n. 80/00 – Wagner Campos Silva X Banco Boavista S/A. A manifestação da parte exequente. ADV. SIMONE BOER RAMOS.

011 – Obrigação de Fazer n.55/02 – Valdomiro Aparecido Ulier Pernia X Antonia Aparecida do Nascimento. Ouça-se a parte reclamante acerca do expediente de fls. 15/20. ADV. ADÉLCIO JOSÉ ZENNI.

012 – Ação de Cobrança – 685/00 – Valdir Bespalhok X Rui Saraiva de Lima. "O pedido de suspensão do processo não pode ser acatado nos termos do art. 53 §4º da Lei 9099/95, razão pela qual devolvo o prazo de 10 dias ao exeqüente, para que indique bens do devedor, passíveis de penhora, sob pena de extinção". ADV. ANTONIO EDSON OLÍMPIO DA ROCHA.

013 – Reparação de Danos Morais e Materiais – 3879/01 – Waldir Aparecido Rosa X Transbrasil S/A Linhas Aéreas. A manifestação do exequente. ADV. RÔMULO FERREIRA DA SILVA.

014 – Ação de Cobrança – 2922/2001– Vanio Sérgio da Silva X Tuparandy Empreendimentos Imobiliários Ltda. "Deve a parte exeqüente indicar bens da parte executada passíveis de serem penhorados, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito". ADV. JOSÉ CARLOS TACCOLA.

015 – Ação de Cobrança – 3507/01 – Zaqueu dos SAntos X Ivanilda Fernandes Martinez. "Nestas condições, julgo **procedente** o pedido inicial, para o fim de condenar a ré e pagar aos autores a quantia de R$ 4.657,88 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e oito centavos)...". ADV. GILMAR TOMAZ DE SOUZA / ELIANE REGINA DOS SANTOS.

016 – Ação de Cobrança – 1991/01 – Zilda Trega Gonçalves X Osmar Barrena. A manifestação da parte exequente. ADV. HIPÓLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR.

017 – Ação Declaratória – 2722/99 –Valdeci de Oliveira X Empreendimentos Imobiliários Tibiriçá Ltda. A manifestação do exeqüente. ADV. RODRIGO CAMPOS ZEQUIM e ALESSANDRO LUIS TRINTINALIO.

018 – Inexistência de Débito c/c Reparação de danos – 2642/02 – Verildo Pilonetto Junior X Associação Brasileira de Educação e Cultura – Colégio Marista de Maringá. " Ouça-se o exequente". ADV.LUCIANE MOESSA DE SOUZA.

019 - Execução de Titulo Extrajudicial – 3087/01 – Vinicius Volpon X Ivani Meira de Lima. "Manifeste-se a parte exeqüente acerca da certidão de fls. 35-verso". ADV. CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVA.

020 – Reparação de Danos– 931/97 – Valdemir Borela X Furusawa Veículos Ltda. A manifestação da parte exequente. ADV. ELIANE REGINA DOS SANTOS.

021 – Ação de Cobrança – 1148/99 – Vicenza Maria Ciça dos Anjos X Paulo Mariano. A manifestação do exeqüente. ADV. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO.

022 – Execução de Titulo Extrajudicial – 1149/99 – Vicenza Maria Ciça dos Anjos X Paulo Mariano – Construtora e Incorporadora Ltda. A manifestação da parte exequente. ADV. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO.

023 – Ação de Cobrança – 539/01 – Técnica Canção Refrigeração Peças e Serv. Ltda ME X Belarmino Aparecido dos Santos. A manifestação da parte exequente. ADV. ANDRÉ RICARDO FORCELLI.

024 – Execução de Titulo Extrajudicial – 2163/02 – Vinicius Freire Perenha X Wagner Ayres Arantes. A manifestação da parte exequente. ADV. FÁBIO AYRES ARANTES.

025- Ação de Cobrança – 892/00 – Vagner Nalon X Araucária Adm. De Consórcios S/C Ltda. A manifestação do exeqüente. ADV. EUCLIDES A DA ROCHA LOURES NETO/MARCELO L. DUTRA.

026 – Execução de Titulo Extrajudicial – 2698/02 – Vinicius Freire Nerenha X Elezete Costa. A manifestação do exeqüente. ADV. FÁBIO ALEXANDRO PEREZ.

027- Execução de Titulo Extrajudicial – 2165/02 – Vinicius Freire Perenha X Ind. Com. Cereais Arantes Ltda - ME. A manifestação do exeqüente. ADV. FÁBIO ALEXANDRO PEREZ.

028- Execução de Titulo Extrajudicial – 3414/01– Wilson Balena X Severino Correia de Sousa Junior. Manifeste-se o exeqüente. ADV. ELSON DE SOUZA FONSECA.

029- Restituição de Parcelas – 2506/02 – Antonio Costa Constantino X Araucária Adm. De Consórcios. "Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de **condenar** a requerida a restituir ao requerente a importância relativa as parcelas pagas...". ADV. LUIZ ALCEU GOMES BATTEGA.

030 – Ação de Cobrança n. 2062/01 – Alzira Clemente Rangel X Araucária Adm. De Consórcios S/C Ltda. "Posto isto, julgo **procedente** o pedido inicial para **condenar** a requerida a pagar a requerente o valor constante nos pagamentos de fls. 03 e 04..." ADV. LUIZ ALCEU GOMES BATTEGA.

031- Ação de Ressarcimento – 1911/99 – Recurso n.79/01 – Adelino Pinto dos Santos X Banco Bradesco - Adm. De Cartões de Crédito. A manifestação da parte requerente, para que, em 10 (dez) dias, requeira o que lhe for de direito. ADV. JANAÍNA ROSA GUIMARÃES.

032- Ação Declaratória de Nulidade de Cláusula Contratual – 3112/01– Alessandro Damilson Mota X Araucária Adm. De Consórcios S/C Ltda. A manifestação do exeqüente. ADV. MARIA DE FÁTIMA CARDOSO.

033- Reparação de Danos – 190/02 – Adriano Francisco de Souza X Copiadora Tavares Ltda. "Nesta condições, julgo **improcedente** o pedido inicial, não incidindo custas processuais e honorários advocatícios". ADV. SÉRGIO PAVESI FIGUEROA / KERLY CRISTINA CORDEIRO.

## PONTA GROSSA

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA**
**JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA**
**RELAÇÃO Nº 38/2002**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|---|---|
| Adriane Rain Hoffmann Caxambú | 21 | 740/01 |
| Adriane Rain Hoffmann Caxambú | 34 | 243/02 |
| Adriano Anhê Moran | 35 | 367/02 |
| Adriano Lange Zanetti | 35 | 367/02 |
| Ailton Nunes Da Silva | 12 | 276/00 |
| Aleixo Mendes Neto | 29 | 2370/01 |
| Alex Fernando Dal Pizzol | 01 | 093/95 |
| Alex Fernando Dal Pizzol | 45 | 1432/02 |
| Amauri Carvalho Alves | 38 | 760/02 |
| Angelita Czezacki Kravutschke | 28 | 2283/01 |
| Antonio Roque Gomes Do Amaral | 16 | 1959/00 |
| Aramis Schrut | 30 | 2562/01 |
| Carlos Eduardo Martins Biazetto | 06 | 391/99 |
| Carlos Eduardo Martins Biazetto | 18 | 523/01 |
| Carlos Eduardo Martins Biazetto | 36 | 457/02 |
| Caroline Leal Nogueira | 41 | 1242/02 |
| César Luiz Tavarnaro | 03 | 087/98 |
| Cláudio Loro Milan | 26 | 2265/01 |
| Daniela Rosset | 37 | 652/02 |
| Daniela Rosset | 45 | 1432/02 |
| Danilo Leal Nogueira | 20 | 589/01 |
| Dirceu Benedito Menezes | 04 | 529/98 |
| Edson Aparecido Stadler | 14 | 490/00 |
| Gerson Luiz Trentin | 35 | 367/02 |
| Gerson Luiz Trentin | 46 | 1999/02 |
| Graziela Gomes | 31 | 2666/01 |
| Hélcio Silva Orane | 08 | 632/99 |
| Ivo Péricles Caldas | 10 | 806/99 |
| João Ney Marçal | 27 | 2275/01 |
| Joel Angelo Brites | 24 | 1905/01 |
| Joel Angelo Brites | 43 | 1388/02 |
| José Valdeci Da Rosa | 31 | 2666/01 |
| Lígia Vosgerau Ferreira Ribas | 44 | 1419/02 |
| Luís Fernando Lopes De Oliveira | 02 | 779/96 |
| Luiz Eduardo Goldman | 39 | 934/02 |
| Luiz Fernando Brusamolin | 33 | 176/02 |
| Luiz Fernando Matias | 22 | 774/01 |
| Luiz Sebastião Favero | 15 | 1046/00 |
| Marcantônio Muniz | 19 | 579/01 |
| Marcelo De Souza Teixeira | 29 | 2370/01 |
| Marcelo Geraldo De Matos | 23 | 1119/01 |
| Marli Vogler Mauda | 43 | 1388/02 |
| Mathusalém r. Gaia | 18 | 523/01 |
| Maurício Jose Matras | 17 | 440/01 |
| Nataniel Pinotti Broglio | 05 | 318/99 |
| Nataniel Pinotti Broglio | 13 | 427/00 |
| Nataniel Pinotti Broglio | 42 | 1338/02 |
| Nelson Busato | 07 | 512/99 |
| Odécio Luiz Peralta | 32 | 131/02 |
| Silvana Mendes Helmes | 09 | 725/99 |
| Siriane Gemi Fogaça De Almeida | 32 | 131/02 |
| Suzana Edy Amatnecks | 33 | 176/02 |
| Suzana Edy Amatnecks | 40 | 1166/02 |
| Trajano Dória Jorge | 25 | 2140/01 |
| Valdemiro Facin Lanzarin | 11 | 847/99 |

01. RECLAMAÇÃO 093/95 - SANDRA MARIA BASTOS X GERVESON TRAMONTIN SILVEIRA - "Manifeste-se a Reclamante no prazo de 5 (cinco) dias sobre a informação de fls. 129-v, sob pena de extinção." - Adv. ALEX FERNANDO DAL PIZZOL.

02. EXECUÇÃO 779/96 - JOÃO WALDEMIRO HOHL X JOSÉ MATOS DE OLIVEIRA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenhados e certidão de descrição de bens (Portaria 17/97, "n"). - Adv. LUÍS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA.

03. EXECUÇÃO 087/98 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA X EURICO CARVALHO PINTO - "Tendo em vista a falta de manifestação do Exeqüente, apesar de intimado, julgo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, o que faço com fundamento no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95." - Adv. CÉSAR LUIZ TAVARNARO.

04. RECLAMAÇÃO 529/98 - FELIX NABOZNY X MARILENE RAMOS DE PAULA - "Manifeste-se o Reclamante no prazo de 5 (cinco) dias sobre o petitório de fls. 78-79, sob pena de extinção." - Adv. DIRCEU BENEDITO MENEZES.

05. EXECUÇÃO 318/99 - BADY CURY X GUARACY SCARPIN COLLARES E OUTRA - "Sobre o leilão negativo manifeste-se o exeqüente em cinco dias. Após, analisarei também o pedido de fls. 108/109." - Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO.

06. EXECUÇÃO 391/99 - CASEMIRO POSTANOVICZ X OSMAR ALBARI BIANCO - "Manifeste-se o exeqüente no prazo de 5 (cinco) dias sobre os documentos de fls. 55-57, sob pena de extinção." - Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO.

07. RECLAMAÇÃO 512/99 - SOLON TEITELBAUM X ZAMAK COMERCIAL LTDA. - "(...) Isto posto, intime-se o Reclamante a indicar no prazo de cinco dias, de maneira específica, bens livres e desembaraçados passíveis de recair penhora, haja visto que o fez de maneira genérica." - Adv. NELSON BUSATO.

08. EXECUÇÃO 632/99 - RENATO ROMEU FILIPAK X CLYSSE SENTER MARTINS E OUTRO - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenhados (Portaria 16/97, "f"). - Adv. HÉLCIO SILVA ORANE.

09. EXECUÇÃO 725/99 - EDMAR LOCKS X MARLI MAZUROK - "Desentranhe-se como requerido [pelo Exeqüente] mediante cópia e recibo nos autos." - Adv. SILVANA MENDES HELMES.

10. EXECUÇÃO 806/99 - JÚLIO CÉSAR PEREIRA X SEBASTIANA IZONETE BUENO FRANKIEVICZ - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização da devedora (Portaria 16/97, "f"). - Adv. IVO PÉRICLES CALDAS.

11. RECLAMAÇÃO 847/99 - AMAURÍLIO CORREIA E OUTRO X ROSALVO CONRADO - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenhados (Portaria 17/97, "n"). - Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN.

12. RECLAMAÇÃO 276/00 - MARCOS VINÍCIUS CORDEIRO X JACKSON AMADEU CARRARO - Fica intimado o Reclamante para, em querendo, oferecer resposta escrita ao recurso interposto pelo Reclamado, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. AILTON NUNES DA SILVA.

13. EXECUÇÃO 427/00 - JOSÉ OSMAR ROTH X CERRAMART ENG. CONSTR. OBRAS LTDA. E OUTROS - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito da certidão do Oficial de Justiça, acostando cópia da matrícula do imóvel indicado a penhora. - Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO.

14. RECLAMAÇÃO 490/00 - GILCEMAR FRANCISCO PENDIUK E OUTRO X NADIR BARON - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização do devedor (Portaria 17/97, "n"). - Adv. EDSON APARECIDO STADLER.

15. RECLAMAÇÃO 1046/00 - GERSON MAIA X JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenhados e descrição de bens do devedor (Portaria 17/97, "n"). - Adv. LUIZ SEBASTIÃO FAVERO.

16. RECLAMAÇÃO 1959/00 - LUIZIR JOSÉ PEDROSO X ELIANE FRANCO E OUTRO - "Manifeste-se o Reclamante no prazo de 5 (cinco) dias sobre a nomeação de bens de fls. 22, sob pena de extinção." - Adv. ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL.

17. EXECUÇÃO 440/01 - LUIZ FERNANDO GRZIEBELUCA X CASA DE CARNES VIVAN - "Defiro o pedido formulado pela parte interessada. Autorizo o desentranhamento como requerido às fls. 28." - Adv. MAURÍCIO JOSE MATRAS.

18. EMBARGOS À EXECUÇÃO 523/01 - WALDIR HILGEMBERG X ERASTO HILGEMBERG - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) julgo improcedentes os Embargos à Execução proposto por Waldir Hilgemberg contra Erasto Hilgemberg, seja dado prosseguimento ao Processo Executório, ação 687/97 em trâmite neste Juízo." - Adv. MATHUSALÉM R. GAIA, CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO.

19. EXECUÇÃO 579/01 - FAIZ TARRAS X ANDERSON STELLE E OUTRA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização dos devedores (Portaria 16/97, "f"). - Adv. MARCANTÔNIO MUNIZ.

20. EXECUÇÃO 589/01 - VITOR BRUGGE X RIVAIR DE OLIVEIRA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização do bem a ser apenhado (Portaria 16/97, "f"). - Adv. DANILO LEAL NOGUEIRA.

21. EXECUÇÃO 740/01 - LÚCIA RAQUEL GLOEDEN POPLAVISKI X BEATRIZ MARIA ALVES MAIA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenhados (Portaria 16/97, "f"). - Adv. ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBÚ.

22. EXECUÇÃO 774/01 - ANTONIO CELSO MORAES X LILI MARLI DALZOTO MANDU - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenhados (Portaria 16/97, "f"). - Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS.

23. EXECUÇÃO 1119/01 - HIALVON SOUZA PINTO X JOSÉ LUIZ KLOSTER - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenhados (Portaria 16/97, "f"). - Adv. MARCELO GERALDO DE MATOS.

24. RECLAMAÇÃO 1905/01 - AUGUSTO MOREIRA DA SILVA X EGILSON JOSÉ DA LUZ - "Considerando que acostado aos autos ofício oriundo do Detran esclarecendo que o veículo objeto da transferência pleiteada não se encontra em nome do Reclamante, a respeito do teor do ofício citado manifeste-se, em querendo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo." - Adv. JOEL ANGELO BRITES.

25. RECLAMAÇÃO 2140/01 - FRANCINE DO ROCIO WAGNITZ FOLLADOR X YOLANDA MUNIZ TUZINO - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) julgo procedente a pretensão deduzida pela Reclamante Francine do Rocio Wagnitz Follador contra a Reclamada Yolanda Muniz Tuzino, condeno a Reclamada ao pagamento do pedido contido às fls. 02, devidamente corrigidos até a presente data." - Adv. TRAJANO DÓRIA JORGE.

26. RECLAMAÇÃO 2265/01 - MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA X CLÁUDIO LORO MILAN - Fica intimado o Reclamado para, em querendo, oferecer resposta escrita ao recurso interposto pela Reclamante, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. CLÁUDIO LORO MILAN.

27. RECLAMAÇÃO 2275/01 - IVONE DO ROCIO NADAL X ANDRÉ LUIZ VAZ - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenhados (Portaria 17/97, "n"). - Adv. JOÃO NEY MARÇAL.

28. RECLAMAÇÃO 2283/01, 2285/01, 2287/01 - ELIANE GONÇALVES MIGUEL E OUTROS X SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL AMÉLIA S/C LTDA. - Ficam intimados os Reclamantes para, em querendo, oferecerem resposta escrita ao recurso interposto pela Reclamada, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. ANGELITA CZEZACKI KRAVUTSCHKE.

29. RECLAMAÇÃO 2370/01 - LEONILDA RIBEIRO MARQUES X BVA FACTORING LTDA. - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) julgo improcedente a reclamação proposta por Leonilda Ribeiro Marques, por não vislumbrar qualquer ofensa moral à reclamante, causada pela reclamada." - Adv. ALEIXO MENDES NETO, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA.

30. RECLAMAÇÃO 2562/01 - MARIANE CONSUELO PRIFTIS SALLOUM X JK COMERCIAL LTDA. - Fica intimada a Reclamada para, em querendo, oferecer resposta escrita ao recurso interposto pela Reclamante, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. ARAMIS SCHRUT.

31. RECLAMAÇÃO 2666/01 - JORGITO FOGAÇA X JORGE LUÍS DIAS RIBEIRO - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) Julgo então improcedente o pedido contraposto. Julgo também improcedente o pedido formulado pelo Reclamante." - Adv. GRAZIELA GOMES, JOSÉ VALDECI DA ROSA.

32. RECLAMAÇÃO 131/02 - GERMANO HOPS X CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL/GRUPO ITAÚ - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) julgo totalmente procedente a presente ação para condenar a Reclamada Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú a pagar ao Reclamante Germano Hops a importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), corrigidos monetariamente desde 19 de setembro de 2001 e acrescidos de juros legais desde a citação, a título de indenização por danos morais, e também para condenar a Reclamada Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú a proceder à regularização do pagamento da 12ª parcela do financiamento nº 82602000000009401183, com a conseqüente regularização da última parcela que deverá ter vencimento em 19 de outubro de 2003." - Adv. SIRIANE GEMI FOGAÇA DE ALMEIDA, ODÉCIO LUIZ PERALTA.

33. RECLAMAÇÃO 176/02 - SIMONE APARECIDA MACIEL HRENTCHCHEN e ELISETE DE FÁTIMA MACIEL X CONSÓRCIO NACIONAL LUÍZA S/C LTDA. - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) É de ser acolhida a preliminar de ilegitimidade ativa da primeira Reclamante Simone Aparecida Maciel Hrentchchen (...), razão pela qual fica excluída da lide, devendo a Secretaria promover as anotações necessárias. (...) São as razões que adoto para decidir pela procedência do pedido formulado na inicial, reconhecendo a existência do dano moral causado pela inclusão indevida do nome da Reclamante no SPC, mas também para fixar a indenização em R$ 1.000,00 (hum mil reais) a serem pagos pelo Reclamado à Reclamante. Tal valor deverá ser corrigido a partir do evento danoso, que considero como sendo 13.11.2001, pelos indexadores usualmente utilizados neste Juízo, acrescidos ao final de juros moratórios legais, a partir da citação - 13.02.2002." - Adv. SUZANA EDY AMATNECKS, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.

34. EXECUÇÃO 243/02 - MAGDA GLAIRA SCHEIDT DE PAULA X MARCOS ALBERTO MENDES - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização do devedor (Portaria 16/97, "f"). - Adv. ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBÚ.

35. RECLAMAÇÃO 367/02 e 553/02 - LOURDES XAVIER SILVA X MERCADOMÓVEIS LTDA. e NEGRESCO FOMENTO LTDA. - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...)Como valor adequado a uma reparação aos fatos constantes, e que entendo perfeitamente adequado à equação supra referida, será o equivalente a 20 salários mínimos vigentes à época da indevida inscrição, aos quais deverão ser acrescidos correção monetária e juros moratórios de 6% ao ano, não capitalizados, aquela a partir da data da inscrição e estes a partir da citação - fls. 11. Assim convicto, julgo procedente o pedido constante na reclamatória 367/2002, para afastar da relação processual a Reclamada Mercadomóveis Ltda. e condenar a Reclamada Negresco Fomento Ltda. - Credipar a pagar à Reclamante os valores supra pela fundamentação antes exposta." - Adv. GERSON LUIZ TRENTIN, ADRIANO LANGE ZANETTI, ADRIANO ANHÊ MORAN.

36. EXECUÇÃO 457/02 - CASEMIRO POSTANOVICZ X DANIEL LOPES RODRIGUES E OUTRO - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenhados (Portaria 16/97, "f"). - Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO.

37. RECLAMAÇÃO 652/02 - ELIANE MARCONDES DE OLIVEIRA X TELEPAR CELULAR S/A - Fica intimada a Reclamada para, em querendo, oferecer resposta escrita ao recurso interposto pela Reclamante, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. DANIELA ROSSET.

38. RECLAMAÇÃO 760/02 - LUIZ DELAUSKI E OUTRA X UNIBANCO S/A - Ficam intimados os Reclamantes para, em querendo, oferecerem resposta escrita ao recurso interposto pela Reclamada, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. AMAURI CARVALHO ALVES.

39. EXECUÇÃO 934/02 - VALDOMIRO BUENO MORDHOST X LEONALDO FERREIRA NUNES - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenhados (Portaria 16/97, "f"). - Adv. LUIZ EDUARDO GOLDMAN.

40. EXECUÇÃO 1166/02 - JOEL TRAMONTIN SILVEIRA X EDSON DEOMAR CZAIKA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenhados (Portaria 16/97, "f"). - Adv. SUZANA EDY AMATNECKS.

41. RECLAMAÇÃO 1242/02 - LILI DE FÁTIMA PEDA KOZEL X BRASIL TELECOM S/A - Fica intimada a Reclamante para, em querendo, oferecer resposta escrita ao recurso interposto pela Reclamada, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. CAROLINE LEAL NOGUEIRA.

42. EXECUÇÃO 1338/02 - REINIR RIBAS X ROBERTO DA SILVA - Manifestar-se, no prazo de cinco dias, a respeito dos termos da certidão da não localização de bens a serem apenhados (Portaria 16/97, "f"). - Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO.

43. RECLAMAÇÃO 1388/02 - LEORNES ALVES DOS SANTOS X MAYKON CÉSAR DE ALMEIDA ESPÍNDOLA - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) julgo improcedente a presente reclamação, o que faço com fulcro no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil em vigor." - Adv. JOEL ANGELO BRITES, MARLI VOGLER MAUDA.

44. RECLAMAÇÃO 1419/02 - ANOAR SAAD X CARLOS HAMBERLAND - "Tendo em vista a falta de manifestação do Reclamante, apesar de intimado, julgo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, o que faço com fundamento no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95." - Adv. LÍGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS.

45. RECLAMAÇÃO 1432/02 - IBRAHIM KANAWATE NETO E OUTRA X TELEPAR CELULAR S/A - Homologada por sentença a seguinte decisão: "(...) hei por bem julgar improcedente o pedido dos reclamantes e também indeferir o pleito contraposto da reclamada, dando por quitada a dívida objeto da presente Reclamatória, envolvendo as quantias de R$ 60,83 e R$ 27,68, com a exclusão imediata do nome do 1º e do CPF da 2ª Reclamante junto ao Serviço Central de Proteção ao Crédito, o que faço também com respaldo nos artigos 131 e 333, I do Estatuto Processual Civil." - Adv. ALEX FERNANDO DAL PIZZOL, DANIELA ROSSET.

46. RECLAMAÇÃO 1999/02 - ANTONIO ARRUDA SCHMIDT X AMADEU FARIA MACIEL - "(...) Isto posto, aplico o disposto na Lei nº 9.099/95, art. 51, II para decretar a extinção do processo." - Adv. GERSON LUIZ TRENTIN.

# MINISTÉRIO PÚBLICO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**
**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 1829

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 16435/02, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor JOSÉ PEREIRA PIO DE ABREU NETO 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 814/00, para serem usufruídos no período de 12 de outubro a 10 de novembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor CLÁUDIO CESAR CORTESIA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ALTÔNIA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1838**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto Doutor ALEXANDRE MISAEL SOUZA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PARANACITY, a partir de 12 de outubro do ano em curso e até que assuma o novo titular.

Curitiba, 18 de outubro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1899**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta Doutora ANA PAULA MARTINS CESCONETTO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO MOURÃO, a partir da data da publicação do Ato nº 252/02 e até que assuma novo titular.

Curitiba, 23 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1912**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta Doutora SYMARA MOTTER para, sem prejuízo das atuais atribuições e do contido na Resolução nº 1887/02, responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de PIRAQUARA, a partir do dia 29 de outubro do ano em curso e até que assuma novo titular.

Curitiba, 23 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1919**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

as Promotoras de Justiça Doutoras ANGELA KHURY MUNHOZ DA ROCHA, LORIANE ZANIOLO CORREIA e TEREZINHA DE JESUS SOUZA SGNORINI para, cumulativamente e sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na 4ª Vara de Família da comarca de CURITIBA, a partir da data da publicação do Ato nº 257/02 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 23 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1929**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17148/01-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça Doutora LUCIANA LINERO para tratamento de sua saúde, no período de 23 de outubro a 6 de novembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora Substituta Doutora CLÁUDIA TONETTI BIAZUS para, sem prejuízo das atuais atribuições e do contido na Resolução nº 1853/02, responder pelos serviços do Ministério Público na 24ª Seção Judiciária da comarca de CASCAVEL, durante licença da respectiva titular.

Curitiba, 28 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1932**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta Doutora CLÁUDIA TONETTI BIAZUS para, sem prejuízo das atuais atribuições e do contido na Resolução nº 1853/02, responder pelos serviços do Ministério Público na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, a partir da data da publicação do Ato nº 260/02 e até que assuma novo titular.

Curitiba, 23 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1934**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto Doutor SIDNEY MAYNARDES JÚNIOR para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na Seção Judiciária da comarca de FOZ DO IGUAÇU, a partir da data da publicação do Ato nº 261/02 e até que assuma novo titular.

Curitiba, 23 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1936**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta Doutora CLÁUDIA TONETTI BIAZUS para, sem prejuízo das atuais atribuições e do contido na Resolução nº 1853/02, responder pelos serviços do Ministério Público na 7ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, a partir da data da publicação do Ato nº 259/02 e até que assuma novo titular.

Curitiba, 23 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1937**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto Doutor SIDNEY MAYNARDES JÚNIOR para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de FOZ DO IGUAÇU, a partir da data da publicação do Ato nº 263/02 e até que assuma novo titular.

Curitiba, 23 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1952**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 13869/02-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA para, sem prejuízo das atuais atribuições, oferecer denúncia nos Autos de Inquérito Policial nº 186/2002, em trâmite na comarca de JACARÉZINHO, bem como acompanhar a respectiva Ação Penal.

Curitiba, 28 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1953**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 17247 e 17327/02, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora SUSANA MARIA MALUF 3 (três) dias das férias relativas ao 1º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 652/02, para serem usufruídos no período de 29 a 31 de outubro do ano em curso, ficando os 27 (vinte e sete) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - D E S I G N A R

a Promotora Substituta CLÁUDIA TONETTI BIAZUS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CATANDUVAS, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 24 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1954**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17300/02, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 1987, asseguradas pela Resolução nº 1120/01, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de novembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Doutores JOELSON LUIS PEREIRA e SÉRGIO ROBERTO MARTINS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CIANORTE, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 24 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1955**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17569/02-PGJ, resolve

C O N C E D E R

licença gala ao Promotor Substituto Doutor WALTER SHINJI YUYAMA, a partir de 21 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1957**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17454/02-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça Doutora LUCIMARA SALLES FERRO para tratamento de sua saúde, no dia 21 de outubro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora VANESSA HARMUCH PEREZ ERLICH para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de TELÊMACO BORBA, durante a licença da titular.

Curitiba, 28 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1959**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça abaixo nominados, que atuam perante os Centro de Apoio Operacionais, para responderem pelos serviços do Ministério Público na Vara de Precatórias Criminais da comarca de CURITIBA, durante o mês de NOVEMBRO de 2002:

dia 04 - IVONEI SFOGGIA
dia 05 - WILSON JOSÉ GALHEIRA
dia 06 - ROSANE CIT
dia 07 - CARLOS ALBERTO HOHMANN CHOINSKI
dia 11 - ADAUTO SALVADOR REIS FACCO
dia 12 - GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA
dia 13 - ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO
dia 14 - MARCELO ALVES DE SOUZA
dia 18 - ANTONIO CARLOS PAULA DA SILVA
dia 19 - LUCIANE MARIA DUDA
dia 20 - MARCELO ALVES DE SOUZA
dia 21 - FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI
dia 25 - PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA
dia 26 - CIBELE CRISTINA FREITAS DE RESENDE
dia 27 - MARCOS BITTENCOURT FOWLER
dia 28 - MARGARETH MARY PANSOLIN FERREIRA

Curitiba, 30 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1960**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17630/02-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto Doutor JÚLIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO para atuar na audiência referente aos Autos nº 179/2002, a ser realizada no dia 30 de outubro do ano em curso, às 09:00 horas, na comarca de CLEVELÂNDIA, tendo em vista o impedimento argüido pela Promotora de Justiça titular.

Curitiba, 29 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1968**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17413/02-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça Doutora MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET para tratamento de sua saúde, nos dias 21 e 22 de outubro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor FUAD CHAFIC ABI FARAJ para responder pelos serviços do Ministério Público na 7ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, durante a licença da respectiva titular

Curitiba, 28 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1969**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17723/02-PGJ, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Doutores JOEL CARLOS BEFFA, como titular, e JOSÉ LUIZ LORETO DE OLIVEIRA, como suplente, para comporem a banca examinadora do concurso destinado ao preenchimento do Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos, na comarca de TOMAZINA.

Curitiba, 29 de outubro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1970**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17411/02, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora NAYANI KELLY GARCIA 5

(cinco) dias das férias relativas ao 1º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 198/02, para serem usufruídos no período de 26 a 30 de dezembro do ano em curso, ficando os 13 (treze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora ROSANA ARAUJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PEABIRÚ, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 28 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1971**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17741/02-PGJ, resolve

C O N C E D E R

em prorrogação, licença à Procuradora de Justiça Doutora JANINA COSTA SAUCEDO para tratamento de sua saúde, no período de 30 de outubro a 13 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1972**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N C L U I R

na Resolução nº 796/02, a designação do Promotor de Justiça Doutor RAMATIS FÁVERO, ficando, em conseqüência, revogada a Resolução nº 0867, de 17 de maio de 2002.

Curitiba, 31 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1973**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora ANGELA DOMINGOS CALIXTO DE CARVALHO para responder pelos serviços do Ministério Público na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, no dia 4 de novembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor MARCELO PAULO MAGGIO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND, no dia 4 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1974**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora MARIONE SOUZA BANDEIRA para responder pelos Serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de FOZ DO IGUAÇU, a partir do dia 31 de outubro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 31 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1975**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 16551/02-PGJ, resolve

R E M O V E R

por opção, o Procurador de Justiça Doutor FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO da 3ª Procuradoria Cível para a 1ª Procuradoria de Justiça Criminal.

Curitiba, 30 de outubro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**
**CORREGEDORIA-GERAL**

**RESOLUÇÃO n.º 13/2002-CGMP**

O **Corregedor-Geral do Ministério Público**, no uso das atribuições previstas no artigo 36, incisos V e VII e 175 e seus parágrafos, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27 de dezembro de 1999 e, tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 75/2002

*RESOLVE* com fulcro no artigo 176 da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná, prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de novembro de 2002, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 75/2002.

Curitiba, 30 de outubro de 2002.

Milton Riquelme de Macedo
Corregedor-Geral

# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

## ORDEM DOS ADVOGADOS

## SEÇÃO DO PARANÁ

**Ordem dos Advogados do Brasil**
**Seção do Paraná**

**COMUNICADO**

Comunicamos aos Srs. Advogados e a quem interessar possa que o **edital publicado no dia 04/11/2002**, estabelecendo prazo de 15 (quinze) dias para cargo de Vogal e Suplente na Junta Comercial do Paraná , FOI PUBLICADO INDEVIDAMENTE E EQUIVOCADAMENTE PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tormando-se sem efeito os seus termos.

## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**
**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. 51/02**

REPRESENTAÇÃO N.33/02
Origem: CURITIBA
Representante: ANTÔNIO CELSO GARCIA
Advogado: Dra. Ana Gabriela Becker
Representados: PAULO CRUZ PIMENTEL, ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, YVONE LUNARDELLI PIMENTEL, LUIS CARLOS DELAZARI, LUIZ MUSSI, PAULO SALAMUNI E ORLANDO PESSUTI
Advogado: Dr. Márcio Hofmeister

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Moacir Guimarães, proferiu o seguinte despacho à f. 637 dos autos supra nominados:
"Digam os representados, em 2 (dois) dias, sobre os documentos intempestivamente juntados aos autos."

Em 06.11.02

---

**PORTARIA Nº 235/2002**

A BACHARELA ANA FLORA FRANÇA E SILVA, DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X, e 78, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no expediente protocolizado sob nº 22.142/2002-TRE,

R E S O L V E

I – R E V O G A R a Portaria nº 190/95, de 28 de junho de 1995, a contar de 29 de outubro de 2002;

I I - D E S I G N A R a servidora TÔNIA DAYSI MÜCKENBERGER, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área de Atividade Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Coordenadora de Serviços Gerais, para substituir TERESA GRABOSKI como Secretária de Administração, em suas faltas, impedimentos e afastamentos, a contar da mesma data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 30 de outubro de 2002.

a.-ANA FLORA FRANÇA E SILVA
Diretora-Geral

## JUSTIÇA DO TRABALHO

## VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL

**2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**
**Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro**
**Fone/fax: 310-7009 - E-mail: vdt02@trt9.gov.br**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA DE AUDIÊNCIA**
**RT 22568/2001**

A Doutora EDILAINE STINGLIN CAETANO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **PANIFICADORA DU PERON LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da RT.22568/2001, em que é reclamante VERA LUCIA DOS SANTOS DE SOUZA, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 11/12/2002, às 13h20min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.
E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 31 de outubro de 2002.

EDILAINE STINGLIN CAETANO
Juíza do Trabalho

**2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**
**Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro**
**Fone/fax: 310-7009 - E-mail: vdt02@trt9.gov.br**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA DE AUDIÊNCIA**
**RT 9772/2002**

A Doutora EDILAINE STINGLIN CAETANO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **SSK SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICA LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da RT.9772/2002, em que é reclamante IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 11/12/2002, às 13h25min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 10º andar – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.
E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 30 de outubro de 2002.

EDILAINE STINGLIN CAETANO
Juíza do Trabalho

**R$ 324,00 - 7308/2002**

**7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**
**Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C,**
**CEP 80420-010 – e-mail vdt07@trt9.gov.br**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos : 007 PS 500/2002
Reclamante : ADRIANA TKACZYK KUIAVA
Reclamados : MÁRCIA DA CRUZ HEOFACKER E LUIZ ALBERTO ALVES DE CARVALHO

A DRA. SUSIMEIRY MOLINA MARQUES, Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,
**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando a(s) Reclamada(s) LUIZ ALBERTO ALVES DE CARVALHO**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que **ACOLHEU EM PARTE** os pedidos formulados pelo reclamante, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 7 de Novembro de 2002. Remetido via *e-mail* à Imprensa Oficial em 06-11-2002, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.

**7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**
**Vicente Machado, 400 5o. andar**
**80420000 CURITIBA**
**EDITAL DE INTIMACAO No 00112-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-MC 00006-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MAURI MACHADO DA SILVA
Reu (S): MERCADO PLANEJAMENTO ADM PLANOS URBANOS LTDA
: MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
: MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
ADV(S): ROGERIO COSTA PR14913
Comprovar recolhimento do INSS, desp. fl. 363

PROCESSO TRT-PR-0007-EAEJ 00107-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): LENI PIMENTEL DE OLIVEIRA DE JESUS
Executado(S): PANIFICADORA ESTEPHANE
ADV(S): MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
Embargos a execucao rejeitados, fls. 60-61

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02710-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CRISTIANO COLODEL
Reu (S): ASIA CENTER LTDA
: AKI PNEUS LTDA
ADV(S): ADRIANO SCHWEITZER SILVEIRA SC6220
Comprovar recolhimento do INSS, desp. fl. 101

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02711-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CELIANO GONCALVES
Reu (S): MARIANA BERTOLDI (ME)
ADV(S): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
Indeferida solicitacao do autor nos termos do desp. fl. 168

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04986-1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSEANE APARECIDA MOREIRA
Reu (S): PROSDOCIMO S-A IMPORTACAO E COMERCIO
ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
Guias de retirada encaminhadas a CEF a disposicao da autora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05670-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS DA SILVA
Reu (S): EMBRAPAT VIGILANCIA S-C LTDA
: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ
ADV(S): ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449
ROBERTO PEREIRA PR22564
Homologado acordo. Custas pro-rata, cabendo a cada parte o importe de R$ 144,00. Dispensa-se a reclamante de recolher sua parte e fixa-se o prazo de cinco dias para que a reclamada comprove nos autos o recolhimento da sua, sob pena de de execucao, neste particular.Concede-se a reclamada o prazo ate 14-02-2003 para comprovacao nos autos do recolhimen to do INSS.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06094-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RUTE BATISTA HARTMANN
Reu (S): SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C LTDA
ADV(S): ROGERIO DISTEFANO PR4952
Indeferido requerimento do autor, nos termos do desp. de fl. 53.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06298-1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): OZIRES MILANI
Reu (S): BANCO DO BRASIL S-A
ADV(S): JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 628-631

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06314-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DA LUZ CANDIDO DOS SANTOS
Reu (S): QUEARIS DE ALMEIDA E CIA LTDA
: MANAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): JORGE TORTATO PR17932
Intime-se a 1a re para juntar os cartoes de ponto ou outro controle do ponto da autora em 5 dias, sob as penas do art. 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06445-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ISAIR ADRIANO DE SOUZA
Reu (S): RESTAURANTE E PIZZARIA PADRE AGOSTINHO LTDA
: JOSE FELIPE DOS SANTOS
: DOM FELIPE RESTAURANTE LTDA
ADV(S): CLARINDA MARQUES DE ANDRADE PR26660
Ante os termos do item 2.1. de fl. 27, determina-se ao 3.reu que proceda a baixa do contrato de emprego na CTPS do autor com data de 03-02-2000, no prazo de 48 horas, sob pena de faze-la a Secretaria da Vara, ai com comunicacao aos orgaos competentes, para providencias cabiveis.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07551-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ALVARO LUIZ TORNESI JUNIOR
Reu (S): AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA BATEL LTDA
ADV(S): JEFFERSON RAMOS BRANDAO PR27617
Comprovar recolhimento do INSS, desp. fl. 118

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07916-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELIANE MARA PINTO PORTUGAL VOLOCHEU
Reu (S): BANCO HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
ADV(S): MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638
Homologado acordo. Custas remanescentes, pelo reclamado, no importe de R$ 980,00, devendo recolher e comprovar nos autos no prazo de cinco dias, sob pena de execucao.
Comprovar ainda o recolhimento previdenciario.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07993-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DIANA RABELO DE MATOS
Reu (S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
: BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
ADV(S): ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916
GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750
Embargos a execucao rejeitados, fls. 289-290

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10695-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GIAMMARCO FALVO
Reu (S): PROSEGUR BRASIL S-A TRANSP VALORES E SEGURANCA
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
RAQUEL CRISTINA BALDO PR19532
guias de retirada encaminhadas a CEF a disposicao das partes

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17106-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GERSON LUIZ ALVES
Reu (S): NERI GORGES
ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272
Junte o autor a CTPS, em 5 dias para anotacao, desp. fl. 172

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17610-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MANOEL PEREIRA
Reu (S): IRMAUAD MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADV(S): SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761
Comprovar recolhimento do INSS, desp. fl. 197

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 19036-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): PAULA REGINA RISOLIA
REQUERIDO(S): BANCO ZOGBI S-A
: PROMOVEL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADV(S): CESAR AUGUSTO TERRA PR17556
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Embargos a execucao acolhidos em parte, fls. 255-258

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19742-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS CORREA DE FREITAS
Reu (S): CIPATE CIA PAVIM TERRAPL(MF)CLEMENCEAU CALIXTO
: BRASCOL BRASIL CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
: MARINGA AGRO PASTORIL E MERCANTIL INDUSTRIAL S-A
: BRASBRITA LTDA
: APMISA MINERACAO LTDA
ADV(S): ALBERTO MANENTI PR20617
ROSANE LOYOLA BASSO PR21440
Comprovar recolhimento do INSS, desp. fl. 313

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22832-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIO TARCIZO FERRAZZA
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
: UMUARAMA COMUNICACOES E MARKETING LTDA
ADV(S): DIOGO FADEL BRAZ PR20696
Comprovar recolhimento do INSS, conforme desp. fl. 499

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23208-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RENATO DERUJO LIMA
Reu (S): NICKPPAR COMERCIO DISTR E REPRESENTACOES LTDA
: GRUPO DE COMUNICACAO TRES S-A
ADV(S): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
CLAUDIO RIBEIRO MARTINS PR18283
Comprove a reclamada o recolhimento das diferencas devidas ao INSS, em cinco dias, sob pena de execucao.
Devido em 31-10-2002 o valor de R$ 1.180,89.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24780-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): TERESA DOMINGUES DOS SANTOS GUSMAO
Reu (S): ULISSES GUIMARAES ZANATTA
ADV(S): LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIVAROLI PR14456
EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
guias de retirada encaminhadas a CEF a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25509-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ALVES MARTINS
Reu (S): CINI CONSTRUCOES LTDA
: SOUZABRAS INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA
ADV(S): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 330

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25776-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VALDEREZ ZILLI
Reu (S): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS
ADV(S): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
guia de retirada encmainhada a CEF, a disposicao da re

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25996-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA CRISTINA BOSSCHAERTS DO ROSARIO
Reu (S): CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CURITIBA S-C LTD
ADV(S): AIRTON MIRANDA BOZZA PR8746
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 137

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26775-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EDSON MACHADO PARREIRA
Reu (S): CODIMAQ MAQUINAS E VIATURAS LTDA
: CTM SANEAMENTO E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
: CTM VEICULOS LTDA
ADV(S): EDSON JOSE DA SILVA PR18755
indeferida solicitacao do exequente nos termos do desp.f.329

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26889-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA CONCEICAO CARVALHO
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
ADV(S): RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA PR24821B
Alvara encaminhado a CEF a disposicao da autora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27711-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELAINE DO ROCIO FERNANDES
Reu (S): JAMHAR AMINE DOMIT
ADV(S): RODRIGO MICHELS OLIVEIRA PR24771
guia de retirada encaminhada a CEF, honorarios advocaticios

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28299-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EDILSON PANICHI
Reu (S): BANCO BMC S-A
ADV(S): JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Contraminutar Embargos a Execucao apresentados as fl. 450-64

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31537-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIO BARBARIOLI SFALSIN
Reu (S): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
ADV(S): ROSSANNA ALVES MOURE PR15835
Contraminutar Embargos a execucao, fls. 297

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 34268-1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GETULIO NOGARA
Reu (S): RODOFERREA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
: DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S): CESAR AUGUSTO KATO PR22910
JOSE CARLOS FARAH PR6549
Homologado acordo. Custas satisfeitas as fl. 398-400. Alvara encaminhado a CEF, a disposicao da reclamada. concede-se a reclamada o prazo ate 14-11-2002 para comprovacao nos autos do recolhimento do INSS.

**7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**
**Vicente Machado, 400 5o. andar**
**80420000 CURITIBA**
**EDITAL DE INTIMACAO No 00113-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04607-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SOLANGE DE SOUZA BUENO
Reu (S): JEANS ETC COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADV(S): GILBERTO DANELUZ PR21024
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f189

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06709-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): MARCELO DA SILVA POLLI
Reclamada(S): REMIDIO PEDRO JUNGES CONSTRUTORA LTDA
: LFM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
: DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
: SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
: LFA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,f309

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06800-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): REGINALDO CRISTIANO DAROS
Reu (S): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A
: TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
: NOSSA MAO DE OBRA SERV TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADV(S): MARIA JOSE SANNA CAMACHO PR12681
APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
CARMEN SILVIA ARRATA PR19402
TATIANA KAVA PR28244B
Sentenca proferida: procedente em parte, fls. 491-500

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06841-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): IBERE GABARDO
Reu (S): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA
ADV(S): WALDIR LESKE PR11587
JOSE RONALDO CARVALHO SADDI PR16535
Sentenca proferida: improcedente, fls. 211-212

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07137-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANALIA PAULA DOS SANTOS
Reu (S): INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S-A
: CHAMPION PAPEL E CELULOSE LTDA
ADV(S): PAULO MADEIRA PR16756
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria,F888

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23024-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO DE LIMA FILHO
Reu (S): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A
ADV(S): SIMONE KOHLER PR14027
Apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 197.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29119-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLEVIS VASQUINHO LAPINSKI
Reu (S): ETERPA TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA
ADV(S): EGBERTO PEREIRA JUNIOR PR26756
Proferida sentenca de embargos: acolhidos em parte.
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria, fl. 13ª

**7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**
**Vicente Machado, 400 5o. andar**
**80420000 CURITIBA**
**EDITAL DE INTIMACAO No 00114-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00222-1990 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CECILIA TABORDA DE LIMA
Reu (S): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
ADV(S): ALICE DE ANGELO M D GHISI PR6302
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 332-333

PROCESSO TRT-PR-0007-ET 00263-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargant(S): RITA PAVELES
Embargado(S): DARLY COELHO MIRANDA
ADV(S): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
Manifestar-se nos termos do desp. de fl. 10

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01415-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JUSSARA MOREIRA DOS SANTOS
Reu (S): MARIA MARLI MIOLA DOVGINSKI & CIA LTDA
ADV(S): SERGIO DE MACEDO SALDANHA PR23559
Vistas do documento juntado as fls. 60.

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 02375-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): LETICIA TENORIO VAZ MIOZZO
REQUERIDO(S): MULTIPLAN ADM NAC CONS S-C LTDA (EM LIQ EXTR)
ADV(S): PAULO CESAR KEINERT CASTOR PR16670
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.fl.61

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02700-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): TEREZA MATHOZO
Reu (S): COMERCIO DE CARNES ASSADAS ESPETO DE OURO LTDA
: RESTAURANTE CASTELFRANCO LTDA
ADV(S): RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178
Manifestar-se acerca da peticao e documentos juntados,fl.105

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05399-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CARLOS GAMA
Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S-A
ADV(S): VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 623-624

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05523-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUCIA KURUTZ LUCIO
Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
ADV(S): STELLA MARIS DE FIGUEIREDO BITTENCOURT PR16881
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 842-860

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 05620-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): ELSON BROZA
REQUERIDO(S): MINERVA DIMAX COMERCIO FARMACEUTICO LTDA
ADV(S): JOSE CARLOS FARAH PR6549
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 96-97

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05672-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADAO VAZ
Reu (S): TRANSPORTADORA INTERBRAS LTDA
: APARECIDO DA SILVA
: LUCIANO FERRARO
ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
Manifestar-se nos termos do desp. de fl. 101

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 05904-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): MATILDE VIEIRA PINTO
Reclamada(S): MACEDONIA CONFEITARIA PAES E MASSAS LTDA
ADV(S): SILVIA FATIMA SOARES PR25719
Juntar contrato social em 15 dias, nos termos desp. fl.64

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06037-1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ARACI DA ROCHA ANDRADE
Reu (S): ANCORA LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
: FRANCISCO ROCHA NETO
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Indeferido pedido, requeiram o que de direito, desp.fl.156

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06133-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO FERREIRA
Reu (S): BERNARD KRONE BR (MF)SIND BRAZILIO BACELLARTDA
ADV(S): PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 78-79

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09598-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DEUZIDETE JOSE DOS SANTOS
Reu (S): C R B S S-A
ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
Manifestar-se acerca da peticao de fls.622-28,pzo preclusivo

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16024-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROSILDA TEREZINHA MARQUES
Reu (S): INSTITUTO GERAL DE ASSIST SOCIAL SOC EVANGELICA
ADV(S): MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 43

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16489-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROGERIO JORGE DE GOES
Reu (S): VECTOR ENGENHARIA SISTEMAS TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
ADV(S): PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010
Comprovar documentalmente os pagamentos alegados a fl. 107,
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 144-145

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 17099-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOEL FERREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
ADV(S): JULIANA BRAGA COELHO PR20309
Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora,de vendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passivel de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17421-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): BEN HUR GANDOLFO
Reu (S): LIGA DAS SENHORAS CATOLICAS DE CURITIBA
ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
Manifestar-se em dez dias, desp. fl. 289

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17664-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADMILSON JOSE DE MORAIS
Reu (S): TECNOGRAN DO BRASIL COM DE PISOS ESPECIAIS LTDA
: GRANAZZO EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADV(S): MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977
Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora,de vendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passivel de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17954-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO JOANATHAN ZOTTO
Reu (S): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A
ADV(S): JULIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385
guia de retirada e alvara encaminhados a CEf, a disposicao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18421-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS ANTONIO SILVA FERREIRA
Reu (S): PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
ADV(S): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Manifestar-se acerca dos calculos do perito, fls. 641-79

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19392-1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE TIBURCIO GALVAO
Reu (S): ENCOMAL ENG COM ALVORADA N-P JOSE M C CAMPELO
: ENCOMAL ENG COM ALVORADA N-P LEO BURGEL
: ENCOMAL ENG COMERCIO ALVORADA N-P PAULO R LIMA
: JOSE CHAVES CAMPELO
ADV(S): RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178
Manifestar-se acerca da informacao de fl. 70 da CP, fls.273

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 22905-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): REGINA CELIA CUNHA
REQUERIDO(S): COPEL DISTRIBUICAO S-A
ADV(S): ADRIANO NOGUEIRA PR28321
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.163

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22944-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAO TADEU PICUR
Reu (S): SAO PAULO COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADV(S): ISLEI CEZAR DOMINGUEZ PR25620
Manifestar-se acerca dos documentos juntados, desp. fl.413

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22994-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): SIONA BOIKO ALVES DA SILVA
Reu (S): ASSOCIACAO FRANCISCANA ENSINO SENHOR BOM JESUS
ADV(S): RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
Comprovar recolhimento do INSS, desp. fl. 307

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25839-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RODRIGO RIBEIRO DE LIMA
Reu (S): NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADV(S): ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA PR25363A
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 114-117

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27852-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS SOUZA DOS SANTOS
Reu (S): A LEAL & CIA LTDA
: JAMAGUE IMOVEIS LTDA
ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388
Indicar endereco da executada e de seu socio, desp. fl. 126

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 28662-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): MARIA APARECIDA BIFF SALVADOR
REQUERIDO(S): BRASIF S-A EXPORTACAO E IMPORTACAO
ADV(S): MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.fL.97

**14a. VT DE CURITIBA**
**Vicente Machado, 400 2o. andar**
**80420000 CURITIBA**

**EDITAL DE INTIMACAO No 00038/2002 J142X1650**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0014-IJ 00005/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CITIBANK S/A
REQUERIDO(S): JOSE CARLOS PEREIRA MOREIRA
ADV(S): MARCELO ALESSI PR16272
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES PR6472
EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS POR CITIBANK N.A,REJEI-
TADOS INTEGRALMENTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-ACPg 00012/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): HELLA & CIA LTDA
Reu (S): NILCE APARECIDA GONCALVES PEREIRA
ADV(S): NEIMAR BATISTA PR25715
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO DA CONSIGNANTE NA CAIXA ECONO-
MICA FEDERAL-PAB JUSTICA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-0014-AD 00013/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Requerent(S): ENFORCER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Requerido(S): SINDICATO EMPREG EMP SEG VIGIL CTBA REG METROP
: GERALDO EREMITH DE SOUZA
: ADEMIR PINCHESKI
: MARCIO ROBERTO FERREIRA
ADV(S): INES ROSOLEM PR19205
LILLIANA MARIA CERUTI PR21472
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO AUTOR DA PRESENTE ACAO DECLARATORIA,ENFORCER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., CUJO R. DESPACHO DE FL.315 E O SEGUINTE:PROCESSE-SE O RECURSO DA PARTE AUTORA,APOS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS DE FL.316,NEGADO PROVIMENTO PRAZO 08 (OITO) DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00018/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Embargant(S): MARIA HELENA BAPTISTA DE OLIVEIRA
Embargado(S): VALDEIR XAVIER DA SILVA
ADV(S): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SEGUINTE:EXTINGO-OS SEM JULGAMENTO DO MERITO.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00216/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Embargant(S): JOSE MARIANO NETO
Embargado(S): MARINO ROQUE BAUMGARTNER
ADV(S): JOAO MARCELO KERETCH PR24504
APRESENTE O EMBARGANTE,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DO EMBARGADO,PARA DEVIDA INTIMACAO,SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00307/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Embargant(S): DARIO MARTINS DOS SANTOS
Embargado(S): OSMAR WORMSBECKER GRAF
ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
ESCLARECAM AS PARTES, EM 05 (CINCO) DIAS SUCESSIVOS, SE PRETENDEM A PRODUCAO DE PROVA ORAL, JUSTIFICANDO-A EM CASO POSITIVO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00333/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): PAULO SERGIO SENA
Reu (S): CONSORCIO NASSER S/C LTDA E OUTROS
: COFACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA
: ZS CONSULTORIA DE COBRANCAS S/C LTDA
: DIANA NASSER
ADV(S): RITA DE CASSIA PILONI PR14504
SANDRA MARA PALMA PR21257
TOBIAS DE MACEDO PR21667
ESCLARECAM AS PARTES,EM 05(CINCO)DIAS,SE PRETENDEM A FORMALI
ZACAO DO ACORDO NOS VALORES INFORMADOS, FICANDO DESDE JA ES -
CLARECIDO QUA AS ARREMATACOES E ADJUDICACOES DEFERIDAS SERAO
MANTIDAS,EIS QUE FORAM JULGADAS, PERFEITAS, ACABADAS E IRRETRA
TAVEIS.DA MESMA FORMA,RESTARA MANTIDA A INTIMACAO AO DEPOSI-
TARIO,PARA ENTREGA DE BENS,SOB PENA DE PRISAO.NO SILENCIO, A EXECUCAO,PROSSEGUIRA COMO JA DETERMINADO NOS AUTOS. APOS O PRAZO SUPRA,VOLTEM CONCLUSOS

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00393/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Embargant(S): BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A
Embargado(S): DEBORA SILVA CORDEIRO
ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
NOS TERMOS DO ART.392 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA,INTI-
ME-SE A EMBARGANTE A SE MANIFESTAR QUANTO AO INCIDENTE DA
FALSIDADE APRESENTADO PELA EMBARGADA (PETICAO SUPRA), NO PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 00459/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): OSMAR SOKONSKI
Reclamada(S): LDA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: BARMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES
ADV(S): RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
AUTOR CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO. HOMOLOGADO AS FL.62.
CUSTAS PELO AUTOR,DISPENSADAS DE OFICIO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00726/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LORENI DOS SANTOS
Reu (S): BEN HUR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
TENDO EM VISTA O TRANSTORNO E CONSTRANGIMENTO QUE CAUSA A
PENHORA NA BOCA DO CAIXA,SUA APLICACAO NORMALMENTE NAO E
RECOMENDADA.DESTA FORMA,CONCEDE-SE O PRAZO DE 05(CINCO)DI
AS PARA A EXEQUENTE INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA,SOB PENA DE SER DEFERIDA A PENHORA SOBRE AQUELES IN
DICADOS PELO EXECUTADO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01124/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ARACI DA CONCEICAO HURMUS SILVA
Reu (S): HORACY SANTOS & CIA LTDA
: HORFRAN COMERCIO DE ELETRO MOVEIS LTDA
ADV(S): PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA SEGUNDA RECLAMADA FL.130/147,CUJO R.DESPACHO E O SEGUINTE: J.PROCESSE-SE .
PRAZO,08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01575/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): IRONDA DE FATIMA GONCALVES GOMES
Reclamada(S): PARANA CLINICAS LTDA
ADV(S): EDSON SANTOS MARTINS PR18448
FOI PRLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SEGUINTE:ACOLHIDA EM PARTE. PRAZ0,08 (OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02068/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JEFFERSON APARECIDO FONTANEZI
Reu (S): IMOSA LTDA
: SANDAPE J SANDOVAL ADM PART EMPREENDIMENTOS LTDA
: BRASINOX BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
: COMINA S/A
ADV(S): NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DO AUTOR DE FL.337/350.PRAZO 08(OITO)DIAS,PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRA RAZOES

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 02604/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): MIRIAN MATILDE DE ABREU
Reclamada(S): DUSSELDORF CHOCOLATES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): DANIELA BRANDT SANTOS PR26354
DEFERE-SE O DESENTRANHAMENTO DO DOC.DE FL.11,MEDIANTE RECIBO
APOS,RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO GERAL. CUSTAS PROCESSUAIS
JA DISPENSADAS EM ATA

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04568/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): SYLVIE STADLER RIBEIRO
Reclamada(S): PAVEI PROMOCOES E EVENTOS LTDA
: ODONTO EMPRESA
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
REPORTO-ME AO DESPACHO DE FL.50.REFERENTE AO R.DESPACHO DE
FL.50 E CERTIDAO NEGATIVA DA SRA.OFICIALA DE JUSTICA DE FL 55

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04751/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): PAULO CEZAR BUZETTI
Reclamada(S): SALVA CAR REMOCOES DE VEICULOS LTDA
ADV(S): WALDOMIRO NOGAR PR12351
INDEFERE-SE A INTIMACAO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO AUTOR
DIANTE DO QUE PRECEITUA O ART.852-HÝÝ2Ì E 3Ì DA CLT.AGUARDE-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05693/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): PATRICIA CARLA MIRA
Reclamada(S): COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE (MF)S CLEMENCEAU
: SIN ESTEARINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031

PROCESSO INCLUIDO EM PAUTA POR DETERMINACAO DO JUIZO,AUSENTE
S AS PARTES.CONSIDERANDO QUE A PRESENTE DEMANDA,ENQUADRA- SE
NO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO E QUE NAO FOI CUMPRIDO NO DISPOS
TO,ART.852-B,INCISO I, DA CLT,EXTINGUE-SE O FEITO SEM O JUL-
GAMENTO DO MERITO,DETERMINANDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS .
CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTE DE R$147,83, CALCULADAS SOBRE O
VALOR ATRIBUIDO A CAUSA,QUAL SEJA:R$7.391,86,DE CUJO RECOLHI
MENTO FICA DISPENSADO.DEFERE-SE DESDE LOGO O DESENTRANHAMEN-
TO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS,DEVENDO SER RETIRADOS NA SECRETA-
RIA MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05985/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): SILVIA ALESSANDRA DE ANDRADE
Reclamada(S): FAG TELECOMUNICACOES
ADV(S): ELIZETE CORREA DE SOUZA PR27435
I-INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTI-
DAO NEGATIVA DO SR.OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 07242/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ZILMA DOS SANTOS
Reclamada(S): DANIEL CRUZ CHOQUE
ADV(S): IVAIR JUNGLOS PR23861
INTIME-SE O AUTOR A DEPOSITAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA
EM 48:00 HORAS PARA QUE A RECLAMADA SEJA INTIMADA A PROCEDER
AS DEVIDAS ANOTACOES...

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 07442/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): OSIAS SILVA DE SOUZA
Reclamada(S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
J.PROCESSE-SE.APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 07545/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ANTONIO CICERO FILHO
Reclamada(S): PLASTI RECICLADOS
: POLI RECICLADOS
ADV(S): STEFAN KLAUS GILDEMEISTER PR4022
DIANTE DO TEOR DA CERTIDAO DE FL.55,REITERE-SE A INTIMA-
CAO AO PROCURADOR DA SEGUNDA EXECUTADA, PARA QUE ESTE A -
PRESENTE O ENDERECO REQUERIDO,EM 48:00 HORAS,SOB PENA DE
SEU ATO SER CONSIDERADO COMO ATENTATORIO A DIGNIDADE DA
JUSTICA,NOS TERMOS DO ART.600,II,III e IV DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA,PASSIVEL DE MULTA,ALEM DE CITACAO POR EDITAL

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 07835/2001 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ESLI EBER ASSUNCAO
Reclamada(S): PURA ARTE MARTELINHO DE OURO LTDA
ADV(S): CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
INTIME-SE O AUTOR A DEPOSITAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA
EM 48:00 HORAS,PARA QUE A RECLAMADA SEJA INTIMADA A PROCEDER AS DEVIDAS ANOTACOES...

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09634/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARIA LUIZA MOTTA CORDEIRO
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): JOSE LUCIO GLOMB PR6838
COMPULSANDO OS AUTOS,CONSTATA-SE QUE A PARTE AUTORA NAO FOI
INTIMADA DA ANTECIPACAO DA AUDIENCIA (FL.537vs),MOTIVO PELO
QUAL TORNO SEM EFEITO O TERMO DE AUDIENCIA DE FL.541 E DESIGNO O DIA 28-11-2002, AS 15h30m., PARA NOVA AUDIENCIA INICIAL, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10191/2001
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDINEIA CAMARGO CARDOSO
Reu (S): CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA
: INVEST EMPREENDIMENTOS MOBILIARIOS LTDA
: CIDADELA S/A
ADV(S): TAMAR NANCI CHRISTMANN PR14293
EM DECORRENCIA DA DETERMINACAO SUPRA,ADIA-SE O ENCERRAMENTO
DA INSTRUCAO PARA O DIA 20-02-2003, AS 13:30 HORAS. CIENTES O AUTOR,A PRIMEIRA E TERCEIRA RES,ATRAVES DE SEUS PROCURADO
RES.INTIME-SE A SEGUNDA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11680/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LOURIVAL RODRIGUES
Reu (S): FRIEDMAN SCHICKER
ADV(S): ADRIANE PIECHNIK BARROS PR23427
TENDO EM VISTA A DISCORDANCIA DA PARTE EXEQUENTE QUANTO
AOS BENS NOMEADOS PELO EXECUTADO,INTIME-SE ESSE(EXEQUEN
TE)A INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA,EM 05(CIN
CO)DIAS,SOB PENA DE ESTA RECAIR SOBRE AQUELES NOMEADOS
PELO EXECUTADO.INDEFERE-SE A EXPEDICAO DE OSIFIO AO DETRAN,EIS QUE E ONUS DO EXEQUENTE A APRESENTACAO DE CON-
SULTA/EXTRATO JUNTO AO DETRAN E CRI

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12636/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO ANDRELINA MENEZES (ESPOLIO)
Reu (S): VOLMAR DA SILVA FONSECA
: JOSE FLAVIO FONSECA
: ALZIRO DA SILVA FONSECA
ADV(S): LYCIA MARIA PADILHA DO AMARAL MATTIOLI PR18186
DIANTE DA PETICAO SUPRA,DA PARTE AUTORA, REABRE-SE A INSTRUCA
O PROCESSUAL,RESTANDO ADIADO SINE DIE O JULGAMENTO.AS PARTES
SERAO INTIMADAS DA NOVA DATA, OPORTUNAMENTE. DE-SE VISTAS DOS
DOCUMENTOS CARREADOS PELO AUTOR (PROT. 244663) A RECLAMADA,PELO
PRAZO DE 10 DIAS.NOS TERMOS DO ART.392 DO CPC,DE APLICACAO
SUBSIDIARIA,INTIME-SE A RECLAMADA A SE MANIFESTAR QUANTO AO INCIDENTE DE FALSIDADE APRESENTADO PELO AUTOR(PETICAO SUPRA)
NO PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12696/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JAIR MARTINS DOS SANTOS
Reu (S): DONIZETE DE SOUZA (FIRMA INDIVIDUAL)
ADV(S): CARLOS CESAR LESSKIU PR24712
INDEFERE-SE O PEDIDO DO EXEQUENTE.CUMPRA ESTE O QUANTO DETER
MINADO AS FL.70

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13150/2002 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDO DE PAULA NUNES
Reu (S): A W DO BRASIL COMERCIO IMPORT ESTAMPAS LTDA
: A G KLOTZ & CIA LTDA
ADV(S): ALIDO DEPINE PR6178
DEFERE-SE NOVO PRAZO DE 30 DIAS PARA O AUTOR INFORMAR O ATU-
AL E COMPLETO ENERECO DAS RECLAMADAS,SOB PENA DE EXTINCAO DO
FEITO,SEM O JULGAMENTO DO MERITO.DIANTE DO PEDIDO DE MAIOR
PRAZO,RETIREM-SE OS AUTOS DE PAUTA,FICANDO A AUDIENCIA, sine
die,SENDO AS PARTES INTIMADAS DA NOVA DATA,OPORTUNAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13725/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MELQUISEDEC DUTRA NERI
Reu (S): BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADV(S): EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO PR21396
KELLY CRISTIMA WORM PR29066
PRIMEIRAMENTE,ESCLARECAM AS PARTES,EM 05(CINCO)DIAS,SE O A-
CORDO ATINGE TODAS AS RECLAMADAS DESTES AUTOS,DIANTE DO QUE
CONSTA NO ITEM 2 DO MESMO(FL.676)E TENDO EM VISTA QUE FOI IN
TERPOSTO RECURSO DE REVISTA POR MAIS DE UMA RECLAMADA. APOS,
VOLTEM CONCLUSOS PARA ANALISE DO ACORDO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14139/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSUET GERUMILDA MOREIRA
Reu (S): CHARLES LACKNER SALOMAO
: TATIANE CARLA ARAUJO
ADV(S): ANSELMO MASCHIO PR12584
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU -
CAO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS,BENS PASSIVEIS DE PENHORA.NO SI-

LENCIO,AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMI-
NADO,ATE A LOCALIZACAO DE BENS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15233/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): PAULO PEDRO MONTEIRO DE SOUZA
Reu (S): CARBONI LTDA
: OSMAR CARBONI
: OSMAR CARBONI FILHO
ADV(S): ELIZABET NASCIMENTO PR12845
EMERSON LUIZ SCHMIDT PR19096
HOMOLOGO O ACORDO DE FL.,NOS TERMOS FIXADOS PELAS PARTES
PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURIDICOS EFEITOS.O SILENCIO
DO AUTOR,DECORRIDO 05 DIAS DA DATA FIXADA PARA PAGAMENTO,
SERA CONSIDERADO COMO QUITADO O MESMO. CUSTAS PROCESSUAIS,
PELA RECLAMADA,QUE DEVERAO SER PAGAS,NO PRAZO DE 05 DIAS,
SOB PENA DE EXECUCAO.A RECLAMADA DEVERA COMPROVAR NOS AU
TOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, NO
PRAZO DE 10 DIAS DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO,SOB PENA DE
EXECUCAO.APOS,DE-SE CIENCIA AO INSS DA PRESENTE HOMOLOGACAO E DOS VALORES RECOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15766/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELIANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Reu (S): RESTAURANTE ESPACO VERDE LTDA
: FAND COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
: ISMAEL FRANCISCO FAND
: ELIAS SERGIO FAND
ADV(S): MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNESI PR20735
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU-
CAO,APRESENTANDO EM 10 DIAS O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DO E
XECUTADO,PARA A DEVIDA CITACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16197/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SILMERI OBERG DE TORTATO TIBURTIUS
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
INDEFERE-SE POR ORA,O PEDIDO DE ANTECIPACAO DOS EFEITOS DA
TUTELA,HAJA VISTA QUE,DA ANALISE DA DOCUMENTACAO CARREADA
AOS AUTOS PELA PARTE AUTORA,NAO SE VERIFICA A PRESENCA DO RE
QUISITO DA PROVA INEQUIVOCA DA VEROSSIMILHANCA, NO QUE TANGE
A ALEGACAO DE QUE A AUTORA NAO ESTAVA APTA AO TRABALHO NO MO
MENTO DA DISPENSA.OS DOCUMENTOS DE FL.90 E 92,APRESENTAM CON
CLUSOES DISPARES QUANTO AO ESTADO DE SAUDE DA AUTORA,NAO POS
SUINDO O JUIZO ELEMENTOS SUFICIENTES,NESTE MOMENTO PROCESSU-
AL,PARA ATRIBUIR MAIOR VALOR A UM OU OUTRO DESTES PARECERES
MEDICOS,AINDA QUE EM SEDE DE COGNICAO SUMARIA,FRISO POFIM...

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16245/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELIANA DA LUZ SANTOS BUENO
Reu (S): JELIEL BISCOITOS LTDA
: MARIA DA GRACA MIGUEL BERTOLINI
: OSNI BERTOLINI
ADV(S): PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
APRESENTE O AUTOR,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA
PRIMEIRA RECLAMADA,PARA A DEVIDA INTIMACAO, SOB PNA DE INDE-
FERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO,SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16338/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JORGE LUIZ SACHUK
Reu (S): FORTALEZA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ALARME LTD
: CELIO LESSI
: JOCELENE MARTINS
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
APRESENTE O AUTOR,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA
1a.RECLAMADA,PARA A DEVIDA INTIMACAO,SOB PENA DE INDEFERIMEN
TO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO,SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16372/2001
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LIVINO (ESPOLIO)
Reu (S): LAVITTA ENGENHARIA CIVIL LTDA
: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
: RENAULT DO BRASIL S/A
ADV(S): ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006
AGUARDE-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA, TENDO EM VISTA QUE AS
TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO AUTOR RESIDEM EM JURISDICAO NAO
PERTENCENTES A ESTA VARA,SENDO QUE A INQUIRICAO DESTAS SERA ANALISADA POR OCASIAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO.DE-SE CIEN-
CIA AO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16382/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE NARCISO PEREIRA DA SILVA
Reu (S): JANAINA PERINI CUNICO
ADV(S): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
APRESENTE O AUTOR,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA
RECLAMADA,PARA A DEVIDA INTIMACAO,SOB PENA DE INDEFERIMENTO
DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO,SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16404/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NEURI PEREIRA DA CRUZ
Reu (S): GRANITOS E MARMORES POLIDOS SANTA CECILIA LTDA
ADV(S): PAULO RICARDO OPUSZHA PR29373
APRESENTE O AUTOR,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA
RECLAMADA,PARA A DEVIDA INTIMACAO,SOB PENA DE INDEFERIMENTO
DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO,SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16414/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANA PAULA ORASMO MONTEIRO
Reu (S): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADV(S): PAULO MOACYR WILHELM ROCHA FILHO PR19404
J.PROCESSE-SE.QUERENDO,DEVERA APRESENTAR CONTRA RAZOES,NO
PRAZO DE 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16568/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ADILSON FELICIANO DE OLIVEIRA
Reu (S): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
ADV(S): NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
APRESENTE O AUTOR,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA
RECLAMADA,PARA DEVIDA INTIMACAO,SOB PENA DE INDEFRRIMENTO
DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16642/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): APARECIDA MARQUES DE ARAUJO
Reu (S): SICAR PROMOCOES E COMUNICACAO S/C
: MARKETING TIME SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: KIMBERLY CLARK KENKO
ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
APRESENTE O AUTOR,EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDERECO
DA 3a.RECLAMADA,PARA A DEVIDA INTIMACAO,SOB PENA DE INDEFERI
MENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16680/2000
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VERA LIA MACHADO
Reu (S): DP LESSNAU HOTEIS LTDA
ADV(S): PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188
DIANTE DA DECISAO DO ACORDAO DE FL.,COM TRANSITO EM JULGADO,
DESIGNA-SE O DIA 03(TRES)DE FEVEREIRO DE 2003, AS 14h50m.,PA
RA A REALIZACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO, OCASIAO EM QUE DE-
VERAO COMPARECER AS PARTES E SEUS PROCURADORES. INTIMEM-SE AS
PARTES,ATRAVES DE SEUS PROCURADORES E A TESTEMUNHA,E A TESTE
MUNHA MARIA JOSE DA SILVA PINTO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16858/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA CRISTINA PEREIRA RAMOS
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S): SANDRA AMARA PEREIRA PR21619
J.PROCESSE-SE.REFERENTE AO RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA DE
FL.164/172.QUERENDO DEVERA O AUTOR APRESENTAR SUAS CONTRA RA
ZOES,NO PRAZO DE 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17029/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ALAIRTON MACHADO LEITE
Reu (S): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S): MARIA ELIZABETH MARAN SANTOS PEZZI PR19209
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,APRESENTANDO EM 10 DIAS,BENS PASSIVEIS DE PENHORA.NO SI-
LENCIO,AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMI-
NADO,ATE A LOCALIZACAO DE BENS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17041/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO LUIS DE MEI
Reu (S): BERNARD KRONE BR IND CM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)
ADV(S): DOMINGOS CAPORRINO NETO PR13146
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA DE FL.164/170
PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17074/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANA SIMONE TROCZYNSKI
Reu (S): ESCOLA MIMOSO S/C LTDA
: MG 20 EDUCACIONAL S/C LTDA
ADV(S): MAY IARK WERNER PR17637
APRECIANDO O PEDIDO,ENTENDE ESTE JUIZO QUE NAO ENCONTRAM- SE
PRESENTES OS PRESSUPOSTOS QUE A AUTORIZAM, TAIS COMO A VEROS-
SIMILHANCA,A ALEGACAO E O PERIGO DA DEMORA. POR TAL RAZAO,IN-
DEFIRO O PEDIDO.INCLUAM-SE OS AUTOS NA PAUTA DE AUDIENCIAS, O
BSERVADAS AS FORMLIDADES LEGAIS E DE PRAXE.AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2003,AS 10h50m

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17108/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NINA DIUK
Reu (S): INDUSTRIA METALURGICA FORT LTDA
ADV(S): MOACIR SALMORIA PR18325
APRESENTE O AUTOR,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA
RECLAMADA,PARA DEVIDA INTIMACAO,SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17115/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): THONY ANDERSON MENDES
Reu (S): LIFE INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADV(S): SERGIO ANTONIO CAVET PR10471
ANTES DA DAR INICIO A EXECUCAO NA PESSOA DOS SOCIOS,NECESSA-
RIO QUE FIQUE COMPROVADO QUA NAO HA BENS PASSIVEIS DE PENHO-
RA EM NOME DA EXECUTADA PESSOA JURIDICA OU QUE OS BENS EXIS-
TENTES SAO INSUFICIENTES PARA A GARANTIA DA EXECUCAO,NOS TER
MOS DO ART.596 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA. DESTA FORMA
DEVERA O EXEQUENTE JUNTAR NOS AUTOS CERTIDOES DO DETRAN E
CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS(CRI),ACERCA DE BENS EM NOME
DA EXECUTADA(PESSOA JURIDICA),POREM ANTES DE MAIS NADA E NE-
CESSARIO QUE O AUTOR APRESENTE O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA RECLAMADA(PESSOA JURIDICA), POIS A MESMA NAO FOI NEM CIT.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17257/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ANTONIO COSTA
Reu (S): ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
: PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA DE FL.193/227.
PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17324/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANE PRAISNER
Reu (S): GABRIELA FRANCISCO BOMBINI (ME)
ADV(S): ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES PR24691
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU-
CAO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DO E
XECUTADO,PARA A DEVIDA CITACAO.NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO AR-
QUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO,ATE A LOCALIZACAO DO ATUAL ENDERECO OU NOVA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17400/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO KINUPP
Reu (S): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADV(S): NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218
NADA A DEFERIR,EIS QUE O ALVARA JA FOI EXPEDIDO AS FL.443,DE
VENDO A PARTE BENEFICIARIA DIRIGIR-SE AO BANCO PARA SAQUE.INTIME-SE A RE E RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO GERAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17527/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JAIR LINO
Reu (S): ADIRA GUEDES GONCALVES
: MAGIORI CONSTRUCAO CIVIL
ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
A RE NAO FOI CITADA.PROCEDA-SE AO ARRESTO DE NUMERARIO NA
CONTA INDICADA PELO AUTOR(FL.97).INTIME-SE O AUTOR PARA FOR
NECER O ENDERECO DA RE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17565/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ROSEMERI FERREIRA DA COSTA
Reu (S): BUBALINOHAUS INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTOS LTDA
ADV(S): CELSO WOLF PR6755
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA DE FL.172/180 PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17593/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): PAULO HENRIQUE DA SILVA
Reu (S): DISTRIBUICAO ESCOLAR GLOBO LTDA
ADV(S): CLAUDIA PEREIRA PR30192
PATRICIA CALEIRO SP146475
ACORDO HOMOLOGADO AS FL.69. CUSTAS PROCESSUAIS PELO AUTOR,
DISPENSADAS.A RECLAMADA DEVERA COMPRVAR NOS AUTOS,EM 30 DI
AS DO PAGAMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO,OS RECOLHIMEN-
TOS PREVIDENCIARIOS,INCLUSIVE QUANTO A PARTE DO AUTOR, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17851/1993 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDO WASHINGTON BECH
Reu (S): ROBERT BOSCH LTDA
ADV(S): ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
NADA A DEFERIR,EIS QUE AS GRS JA FORAM EXPEDIDAS E ENVIADAS
AO BANCO,DEVENDO A PARTE BENEFICIARIA DIRIGIR-SE DIRETAMEN-
TE AO BANCO PARA SAQUE.SALIENTE-SE QUE INCLUSIVE JA CONSTA
NOS AUTOS O SAQUE DA GR 866/2001.INTIME-SE A RE E RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO GERAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17885/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FELISBINO PEREIRA
Reu (S): PLASTICOS DO PARANA LTDA
ADV(S): ROSANA MARIA FECCHIO PR25782
CASSIO ARIEL MORO PR32666
NOS TERMOS DO ART.463,I,DO CPC,CORRIGE-SE,DE OFICIO,ERRO MA-
TERIAL VERIFICADO NO TERMO DE AUDIENCIAS DE FL.90,NOS SEGUIN
TES TERMOS:ONDE CONSTOU NO TERMO DE AUDIENCIA :ADIA-SE A PRE
SENTE SESSAO PARA O DIA 24-03-2003,AS 16:30 HORAS.RETIFICA-SE O ERRO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18015/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOCELINO RODRIGUES DE ALMEIDA
Reu (S): EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A
ADV(S): NELSON OLIVAS PR5356
MANIFESTAR-SE,QUERENDO,EM 10 DIAS,SOBRE OS CALCULOS DE LIQUI
DACAO DO AUTOR,SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18185/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO MANOEL FRANKALIN MACHADO
Reu (S): NILENSA TRANSP PARA CONSTRUCAO DE OBRAS LTDA
: ANTONIO MOULIN
ADV(S): JOAO LUCASKI PR19081
ANTES DE DAR INICIO A EXECUCAO NA PESSOA DOS SOCIOS,NECESSA-
RIO QUE FIQUE COMPROVADO DE QUE NAO HA BENS PASSIVEIS DE PE-
NHORA,EM NOME DA EXECUTADA PESSOA JURIDICA OU QUE OS BENS E-
XISTENTES SAO INSUFICIENTES,PARA A GARANTIA DA EXECUCAO, NOS
TERMOS DO ART.596 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA. DESTA FOR-
MA,DEVERA O EXEQUENTE JUNTAR NOS AUTOS, CERTIDOES DO DETRAN E
CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS(CRI) ACERCA DE BENS EM NOME
DA EXECUTADA(PESSOA JURIDICA).SALIENTE-SE QUE A EXECUTADA JA
FOI CITADA(FL.158).HAVENDO COMPROVACAO DO QUANTO DETERMINADO SUPRA(CERTIDOES DE INEXISTENCIA DE BENS EM NOME DA PESSOA...

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18239/2000
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ADRIANA PIRES LIMA
Reu (S): PERSONIFIC PERSONALIZACAO COM ART PRESENTES LTDA
ADV(S): DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305
DIOGENES ANTONIO CRACO PR16217
FOI DESIGNADA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 03-12-2002,AS 14:55 HORAS,DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18515/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCIANE MURARO
Reu (S): AVANT RADIO CHAMADA LTDA
ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
MANIFESTE-SE O EXEQEUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU-
CAO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DO EXECUTADO, PARA A DEVIDA CITACAO.NO SILENCIO,AGUARDE-SE NO AR-
QUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO,ATE

A LOCALIZACAO DO ATUAL ENDERECO OU NOVA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18614/1996 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARIO JORGE ZENI SANTANA
Reu (S): TELE HS TELEFONES LTDA
: BRUNO SCHOROENDER
: HELMUT SCHROEDER
: HILDA SCHROEDER
ADV(S): RICARDO HENRIQUE WEBER PR21498
NAO ESTANDO GARANTIDA A EXECUCAO,RECEBO A PETICAO DENOMINADA
DE EMBARGOS A EXECUCAO,COM MERA MANIFESTACAO DA PARTE.SALIEN
TA-SE QUE AS COTAS DE CAPITAL SOCIAL PENHORADAS AS FL.392
NAO POSSUEM VALOR COMERCIAL,CONFORME DECLARACAO SIMPLIFICADA
DA JUCEPAR,AS FL.380.MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, QUANTO AS IN -
SURGENCIAS DA SRA.HILDA SCHROEDER (PROTOCOLOS 237084 E 237089
NO PRAZO DE 15 DIAS,INCLUSIVE COMPROVANDO QUE ELA E SUCESSO-
RA DO SOCIO FALECIDO,SOB PENA DE EXCLUSAO DA MESMA DO POLO
PASSIVO E LIBERACAO DA PENHORA DE FL.392

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18632/1993 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Reu (S): SIRI MATERIAL FOTOGRAFICOS LTDA
: REINALDO DE ALMEIDA CESAR
: RAC IMPORTADORA EXPORT MAT FOTOGRAFICOS LTDA
ADV(S): MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA PR13181
ANTES DE DAR INICIO A EXEUCAO NA PESSOA DOS SOCIOS,DEVERA O
EXEQUENTE APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO IMOVEL MENCIONADO AS FL.431.PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18923/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARGARETE LEAL FAGUNDES STYCKE
Reu (S): TRANSTAINER SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADV(S): LILLIANA MARIA CERUTI PR21472
INTIMADA A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR QUANTO AOS CALCU-
LOS DA PARTE RECLAMADA,ESSA MANTEVE-SE SILENTE(FL.240).DESTA
FORMA,INTIME-SE A RECLAMADA A PROCEDERA AS DEVIDAS READEQUA
COES NOS CALCULOS ELABORADOS PELA PARTE AUTORA(NOS ITENS MEN
CIONADOS NA PETICAO DE FL.235/236),NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS APOS,VOLTEM CONCLUSOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19221/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VERA LUCIA RIBEIRO DE MATTOS
Reu (S): ARAUTUR TURISMO LTDA
ADV(S): LUIZ ALBERTO LESCHKAU PR23497
CUMPRA A AUTORA O QUANTO DETERMINADO AS FL.19(APRESENTAR O A
TUAL E COMPLETO ENDERECO DA RECLAMADA),EM 10 DIAS,SOB PENA
DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO,ATE A LOCALIZACAO DO ENDERECO OU NOVAMANIFESTACAO DA AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19406/1993 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO CARLOS MORALES RIBEIRO
Reu (S): COHAB-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA
ADV(S): JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA PR19466
INTIME-SE A PARTE RECLAMADA A REQUERER O QUE ENTENDER DE DI-
REITO,EM 05(CINCO)DIAS.NO SILENCIO,RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO GERAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19425/1996 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS RAMPAO DE OLIVEIRA
Reu (S): CHAVES PARANA(COM CHAVES FECHADURAS PR LTDA)
ADV(S): ROGERIO DISTEFANO PR4952
APENSE-SE A CP,POR ORA.MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO
PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,EM 20 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20814/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CIRCE MARIA DA SILVA
Reu (S): AFRANIO DAIBERT
ADV(S): REGES JOSE REIMANN PR8289
A RECLAMADA DEVERA,EM 08(OITO)DIAS,ANOTAR A CTPS DO AUTOR
CONFORME A R.SENTENCA DE FL.,SOB PENA DE FAZELO A SECRETARIA DESTA VARA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21089/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSELITO COBLINSKI
Reu (S): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
ADV(S): ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SE
GUINTE:ACOLHIDA EM PARTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21279/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANA NASCIMENTO DE CAMARGO
Reu (S): REGINA MARIA JOLY
ADV(S): JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093
PRIMEIRAMENTE DEVERA A EXEQUENTE CONFIRMAR A INFORMACAO DE
QUE A EXECUTADA E CASADA SOB O REGIME DE COMUNHAO UNIVERSAL
DE BENS,COM CELSO JOLY,PARA QUE SEJA PENHORADA A PARTE DA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21345/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VALDECI SASSI
Reu (S): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADV(S): NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218
INDEFERE-SE A EXPEDICAO DE ALVARAS,EIS QUE OS MESMOS JA FO -
RAM EXPEDIDOS E ENVIADOS AO BANCO,DEVENDO APARTE BENEFECIA-
RIA,DIRIGIR-SE DIRETAMENTE AO BANCO PARA SAQUE(FL.196/197) .
SALIENTE-SE QUE A PETICAO SUPRA DA RE,NAO ESTA ASSINADA.INTIME-SE A RE E RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO GERAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21408/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SILVANA MARQUES GONCALVES
Reu (S): GABRIELA FRANCISCO BOMBINI (ME)
ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU-
CAO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DO
EXECUTADO, PARA A DEVIDA CITACAO.NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO AR
QUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO,ATE A LOCALIZACAO DO ATUAL ENDERECO OU NOVA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21618/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANO BIALLY
Reu (S): BANCO BOZANO SIMONSEN S/A
ADV(S): MARIA ELOISA SILVERIO PR15617
GISELE MATTNER PR20183
CIENCIA DOS CALCULOS READEQUADOS PELO SR.PERITO DE FL.,NO
PRAZO SUCESSIVO DE 05(CINCO)DIAS,INICIANDO-SE PELO AUTOR.
PRAZO DO AUTOR:DE 11/11/2002 ATE 18/11/2002;DA RECLAMADA, DE:19/11/2002 A 25/11/2002.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21676/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SANDOVAL MUNHOZ RIBAS
Reu (S): GHIGNONE DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES LTDA
ADV(S): ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO PR21905
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS PR28635
O REQUERIMENTO DO BENEFICIO DE JUSTICA GRATUITA PODE SER FEI
TO A QUALQUER TEMPO.ALEGANDO O AUTOR NAO TER CONDICOES DE AR
CAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS,RECONSIDERO O DESPACHO AGRAVA-
DO,PARA DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINARI INTER
POSTO PELA PARTE AUTORA,ISENTANDO-A DO RECOLHIMENTO DAS CUS-
TAS PROCESSUAIS,RESTANDO PREJUDICADO O AGRAVO DE INSTRUMENTO
INTERPOSTO.INTIMEM-SE.QUERENDO,DEVERA A RECLAMADA,NO PRAZO
DE 08(OITO)DIAS,APRESENTAR SUAS CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO DE FL.142/157

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21908/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO DOS SANTOS
Reu (S): EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA SEGURANCA S/C LTDA
: ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA
: SAMBAQUI PARTICIPACOES LTDA
ADV(S): INES ROSOLEM PR19205
J.PROCESSE-SE.REFERENTE AOS EMBARGOS A EXECUCAO DA EXECUTADA
DE FL.304/408.O EXEQUENTE,QUERENDO DEVERA APRESENTAR CONTRA-
MINUTA,EM 05(CINCO)DIAS,SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21958/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELOIZA MARIA MILEK DO NASCIMENTO
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO A NOMEACAO DE BENS A PENHORA
NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS.NO SILENCIO, PENHOREM-SE OS BENS NO
MEADOS PELA EXECUTADA,OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22090/2000 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA REGINA DE ALMEIDA
Reu (S): APMI SAZA LATTES
ADV(S): CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
DEFERE-SE O PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS PARA A EXECUTADA APRESEN
TAR COPIA DA MATRICULA DO IMOVEL JUNTO AO CRI.DESDE JA,DEFE-
RE-SE A PENHORA DO IMOVEL REQUERIDO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22133/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCIO GODOY WALTRICK
Reu (S): BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA
ADV(S): WALDIR LESKE PR11587
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU-
CAO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS, BENS PASSIVEIS DE PENHORA.NO SILENCIO,AGUAREDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO,POR PRAZO INDETERMI
NADO,ATE A LOCALIZACAO DE BENS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22331/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARY CRISTINA STANISKI
Reu (S): BANCO DE TOKIO S/A
ADV(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
REABRE-SE O PRAZO A PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTACAO QUAN-
TO AOS CALCULOS READEQUADOS,EIS QUE OS AUTOS FORAM RETIRADOS EM CARGA PELA PARTE EXECUTADA.INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22451/1997 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANA MARIA DOS SANTOS PROTOPAPA
Reu (S): EMPRESA ALVORADA DE SERVICOS GERAIS LTDA
ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, EM 15 DIAS, APRESENTANDO BENS PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22940/1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Reu (S): SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S/A
ADV(S): IVO ARY MEIER JUNIOR PR25047
DIANTE DA INFORMACAO SUPRA,INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUE JUNTE AOS AUTOS,NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, COPIA DAS MATRICULAS REFERENTE AOS IMOVEIS, OBJETO DE PENHORA,CONFORME CARTA PRECATORIA DE FL.425 DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23035/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JUVENAL SILVA DE JESUS
Reu (S): ESIC EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO IND E COM LTDA
ADV(S): MARCELO KOVALHUK PR15334
LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742
EMBARGOS DECLARATORIOS DA RECLAMADA JULGADOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES.PRAZO 08 (OITO) DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23082/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO FALKEMBACK
Reu (S): CENTRO SECULO XXI S/A
: COMISSARIA GALVAO S/A
ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
J.PROCESSE-SE.QUERENDO DEVERA O AUTOR APRESENTAR CONTRA RAZOES, EM 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23126/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EDENILZE MORGEROT
Reu (S): VIACAO VALE DO IGUACU LTDA
ADV(S): CASSIO LISANDRO TELLES PR15225
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DO AUTOR DE FL.73.QUERENDO,
DEVERA A RECLAMADA APRESENTAR CONTRA RAZOES NO PRAZO DE 08 (OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23262/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO MOREIRA MARTINS
Reu (S): ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
INTIMEM-SE OS CREDORES A RETIRAREM AS CERTIDOES PARA HABILITACAO NOS AUTOS DE FALENCIA (CERTIDOES ORA NA CONTRACAPA DOS
AUTOS)E RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO GERAL,POREM,AGORA DE FORMA DEFINITIVA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23878/1998 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NELSON LUIZ DE MATOS
Reu (S): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
J.DEFIRO:30 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24302/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LEONI DA SILVA FRANCO
Reu (S): CIDADELA S/A
ADV(S): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
NADA A DEFERIR,POR ORA,DIANTE DO DESPACHO DE FL.82

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24447/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): DARIO ZOCCHE
Reu (S): UNIAO CATARINENSE DE EDUCACAO
ADV(S): WALLACE EDUARDY TESONI BARROS PR12426
DENISE FILIPPETTO PR17946
TENDO EM VISTA QUE OUTRO PERITO JA DECLINOU SEU INTERESSE NA
REALIZACAO DA PERICIA(FL.1231)E,TENDO EM VISTA TAMBEM QUE O
RELATO DO AUTOR REFERE-SE A OUTRO PROCESSO, QUE NAO POSSUI NENHUMA RELACAO COM ESTES, MANTENHO A PERITA NOMEADA AS FL.1232

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24690/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): REJANE TEIXEIRA PINTO NEVES
Reu (S): LOGOS ENGENHARIA S/A
: TRIAGEM ADMINISTRACAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA
: ITAIPU BINACIONAL
ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916
SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI PR15019
VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
J.PROCESSE-SE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-CS 24719/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CEZAR PENA FERNANDEZ
REQUERIDO(S): BANCO AMERICA DO SUL S/A
ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
J.DIGA O AUTOR.PETICAO DO RECLAMDO DE FL.177/180

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25068/1992 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EDSON DE ALMEIDA
Reu (S): A B LOSS & CIA LTDA
: INDUSTRIA DE CONSERVAS KORMANN LTDA
ADV(S): FLAVIA CRISTIANE MAGALHAES LORUSSO PR28447
NOS TERMOS DA CERTIDAO DE FL.565,A EXECUCAO E DEFINITIVA
CONTRA O EXECUTADO.INTIME-SE A EXECUTADA COMO DETERMINADO
AS FL.624.PROSSIGA-SE,COMO DETERMINADO AS FL.618,ITEM IV; INTIME-SE A EXECUTADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE
PETICAO DO EXEQUENTE,EM AUTOS APARTADOS, REMETENDO-OS AO TRT APOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25445/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAQUIM FERREIRA NETO
Reu (S): MAGIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
: JOHNY DE ALBUQUERQUE
: ISABEL CRISTINA MARTINS DE ALBUQUERQUE
: MARIO LOURENCO LEITE
ADV(S): RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU -
CAO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DO EXECUTADO,PARA A DEVIDA CITACAO.NO SILENCIO, AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATORIA (FL.327)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25581/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARIA LUCIANA MENDES TAVARES
Reu (S): BANCO BRADESCO S/A
ADV(S): RENATA REBELO LIMA PR30286
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DA AUTORA DE FL.462/477
PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25783/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ISMA DE ALENCAR LIMA
Reu (S): ROTRELMA TRNSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA
ADV(S): CLEUSA DE ALMEIDA PR23344
APRESENTE A AUTORA,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA
RECLAMADA PARA A DEVIDA INTIMACAO E PROSSEGUIMENTO DO FEITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25853/1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CRIS SEBASTIAN WEILCKER MARTINEZ
Reu (S): SUPERMIX CONCRETO S/A
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
LUIZ EDUARDO CHOMA PR16514
HOMOLOGO O ACORDO DE FL..,NOS TERMOS FIXADOS PELAS PARTES,PA
RA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURIDICOS EFEITOS.O SILENCIO DO
AUTOR,DECORRIDO 05 DIAS DA DATA FIXADA PARA PAGAMENTO, SERA
CONSIDERADO COMO QUITADO O MESMO.CUSTAS PROCESSUAIS JA APURA
DA NOS AUTOS,PELA RECLAMADA,QUE DEVERAO SER PAGAS NO PRAZO
DE 05 DIAS,SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,COM A HASTA PUBLICA DOS BENS PENHORADOS.A RECLAMADA DEVERA COMPROVAR
NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, NO PRAZO DE 10 DIAS DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO,SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26490/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS AURELIO GAIOVICZ

Reu (S): MASTER JOB CONSULTORIA S/C LTDA
ADV(S): CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DO AUTOR DE FL.278/283.
QUERENDO,DEVERA APRESENTAR CONTRA RAZOES, M 08 (OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-CS 26723/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
REQUERENT(S): IONE PAULO SARTOR
REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): HERAON FAGUNDES DOS REIS PR24782
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO A NOMEACAO DE BENS A PENHORA NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS.NO SILENCIO, PENHOREM-SE OS BENS NOMEADOS PELA EXECUTADA, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26951/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): AZEMIRO BUENO
Reu (S): EDIFICACOES DE CONTO LTDA
ADV(S): JOSE TORQUATO TILLO PR1815
J.MANIFESTE-SE O RECLAMADO,EM 05(CINCO) DIAS. REFERENTE A PETICAO DO AUTOR DE FL.446/447

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27086/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ARMANDO BALDON DE BRITO
Reu (S): BAKERY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S): CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU -
CAO,APRESENTANDO EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLERO ENDERECO DO E
XECUTADO,PARA A DEVIDA CITACAO.NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO AR-
QUIVO PROVISORIO,POR PRAZO INDETERMINADO,ATE A LOCALIZACAO DO ATUAL ENDERECO OU NOVA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27251/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELIANE REGINA DE BASTOS
Reu (S): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADV(S): VICTOR FEIJO FILHO PR11633
J.VISTAS AS PARTES,PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.REFERENTE
A PETICAO DO SR.PERITO DE FL.1010/1012.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27279/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VERONICA APARECIDA CLAUDIO
Reu (S): CORES RESTAURANTE LTDA
: SONIA MARIA MARCHETTI
ADV(S): LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
NAO TENDO O EXEQUENTE DEMONSTRADO COMO PRETENDE DAR PROSSE-
GUIMENTO A EXECUCAO NESTE MOMENTO, AGUARDE-SE A SOLUCAO DOS
EMBARGOS DE TERCEIRO NOTICIADO AS FL.180

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27296/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NEUCI DO ROCIO BOSTELMANN
Reu (S): MARISTELA DOS SANTOS RUBIN
ADV(S): IVAIR JUNGLOS PR23861
REPORTO-ME AO DESPACHO DE FL.186(ANTES DA PENHORA DE VALORES
NECESSARIA A CITACAO.DESTA FORMA,APRESENTE A EXEQUENTE,EM 10
DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA EXECUTADA, PARA A DEVIDA CITACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27387/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CORDEIRO DA TRINDADE
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO COLIBRI
ADV(S): MARCOS ALVES DA SILVA PR22936
O AUTOR DEVERA DEPOSITAR A SUA CTPS,NA SECRETARIA DESTA VARA
A FIM DE QUE SEJA INTIMADA A RECLAMADA PARA AS DEVIDAS ANOTA
COES,CONFORME R.SENTENCA DE FL.

PROCESSO TRT-PR-0014-CS 27783/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
REQUERENT(S): MARIA LUIZA DA SILVA DO NASCIMENTO
REQUERIDO(S): CERUTTI & BOLL LTDA (ME)
ADV(S): NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
AGUARDE-SE QUA A AUTORA EFETUE O DEPOSITO PREVIO DETERMINADO
AS FL.120,VOLTANDO CONCLUSOS APOS,PARA NOMEACAO DE PERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27867/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDO ALVES DE BARROS
Reu (S): RESTAURANTE LA RECOLETA LTDA
ADV(S): EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861
INDEFERE-SE O QUANTO REQUERIDO,SENDO ONUS DO EXEQUENTE A APRESENTACAO DE CONSULTA JUNTO AO DETRAN E CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS(CRI)INTIME-SE O EXEQUENTE PARA CUMPRIMENTO, EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO, POR PRAZO INDETERMINADO,ATE A LOCALIZACAO DE BENS OU NOVA MANIFESTACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28030/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EUNICE MARTINS FERREIRA
Reu (S): PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A
: BATAVIA S/A
ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
MAURO CZELUSNIAK PR17632
CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES PR22844
J.VISTAS AS PARTES,PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.REFERENTE AO LAUDO PERICIAL DE FL.281/287

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28041/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LORIVAL HANIG FERNANDES
Reu (S): SUCESSORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA
ADV(S): SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI PR15019
READEQUADOS OS CALCULOS PELO PERITO,A EXECUTADA CONCORDOU
COM OS CALCULOS(FL.293)E O EXEQUENTE MANTEVE-SE SILENTE( FL.
294).DESTA FORMA,HOMOLOGO OS CALCULOS READEQUADOS AS FL.284/
288,ALEM DOS VALORES APRESENTADOS PELO INSS(EXCETO PARTE DO
EMPREGADO)JA APURADO PELO PERITO).DE-SE CIENCIA E EXECUTADA,
PELO PRAZO DE 05 DIAS.NO SILENCIO QUANTO AOS VALORES APRESEN
TADOS PELO INSS,LIBERE-SE O DEPOSITO DE FL.28 A QUEM DE DIREITO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28074/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JULIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR
Reu (S): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
: MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
: MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946
MANIFESTE-SE O AUTOR QUANTO A INTIMACAO DE SUA TESTEMUNHA,DI
ANTE DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO ENDERECADA A MESMA,NO PRAZO DE 10 DIAS.NO SILENCIO, AGUARDE-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28190/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO LUIZ NEGREIROS DIAS
Reu (S): ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANA
: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO A NOMEACAO DE BENS A PENHORA
NO PRAZO DE 05 DIAS.NO SILENCIO,PENHOREM-SE OS BENS NOMEADOS
PELA EXECUTADA,OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28247/1998 - (15 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARIO SERGIO DE BARROS COELHO
Reu (S): CALZOLAIO & CALZOLAIO LTDA
ADV(S): APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
DEFERE-SE A RE O PRAZO IMPRORROGAVEL DE 15 DIAS,SOB AS PENAS
JA MENCIONADAS NO DESPACHO DE FL.334

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28465/1995 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JUSSARA APARECIDA DE ARAUJO
Reu (S): INCLUSIVE MODAS LTDA
: ARDISSON NAIN AKEL
ADV(S): DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO PR16239
INDEFERE-SE,DESDE JA,A PENHORA DE VALORES on line.DIANTE DA
RECOMENDACAO DA CORREGEDORIA GERAL DO TST,CONFORME OFICIO
CIRCULAR GCGJT 008/2002 DE MAIO DE 2002.REPORTO-ME AO DESPA
CHO PROFERIDO A FL.554 DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28702/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): AYRTON DIAS FERREIRA
Reu (S): ABRIL S/A
ADV(S): CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO PR20180
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA DE FL.349.PRA-
ZO,08(OITO)DIAS,PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRA RAZOES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29051/1995 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ADEMIR FERNANDO ADRIANO
Reu (S): FUND UNIV FED PR DESENVOLVIM CIENCIA TECNO CULTU
ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
A RECLAMADA DEVERA PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR,EM
08 DIAS,SOB PENA DE FAZE-LO A SECRETARIA DESTA VARA,CONFORME SENTENCA DE FL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29111/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ADALBERTO EDWIR GONCALVES FERREIRA
Reu (S): MONTE SINAI CONSTRUCOES
ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU -
CAO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DO EXECUTADO,PARA A DEVIDA CITACAO.NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO,ATE A LOCALIZACAO DO ATUAL ENDERECO OU NOVA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29312/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VALDIR NUNES PALMEIRA
Reu (S): LUIS FRANCISCO RODRIGUES
ADV(S): CLAUDIA LUCIA RAMALHO MERCE PR20699B
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU -
CAO,EM 10 DIAS.NO SILENCIO, AGUARDE-SE A TRANSFERENCIA DOS VALORES PENHORADOS AS FL.207

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29351/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MILTON MACHADO FILHO
Reu (S): QUIMILAUS IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADV(S): VERA LUCIA BURBELA PR22045
APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA QUERENDO.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29499/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LEA ESTER GARCIA RIBEIRO
Reu (S): O SILVA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU-
CAO,APRESENTANDO EM 10 DIAS,BENS PASSIVEIS DE PENHORA.NO SI-
LENCIO,AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMI-
NADO,ATE A LOCALIZACAO DE BENS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29601/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): GISLAINE DA SILVA NASCIMENTO
Reu (S): CIC CENTRO DE INFORMACAO E CULTURA
: VANIO GALBINO DA SILVA
: EVA APARECIDA DA SILVA
ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU
CAO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS,BENS PASSIVEIS DE PENHORA.NO SI
LENCIO,AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMI
NADO,ATE A LOCALIZACAO DE BENS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30397/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ROGERIO AMARAL
Reu (S): RESTAURANTE SABRINA LTDA
: ESTER SCHLEMPER DA SILVA
: CLECI SALETE DA SILVA
ADV(S): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU -
CAO,APRESENTANDO EM 10 DIAS O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DO E
XECUTADO,PARA A DEVIDA CITACAO.NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO AR-
QUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO,ATE A LOCALIZACAO DO ATUAL ENDERECO OU NOVA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30876/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NILSON PROENCA BARBOSA
Reu (S): VICTOR RICARDO HERTZ
ADV(S): JOAO DOMINGOS CARDOSO PR6139
REPORTO-ME AO DESPACHO DE FL.256(INTIME-SE A EXECUTADA A
QUITAR O DEBITO EM 05 DIAS,SOB PENA DE OS BENS PENHORA-
DOS(FL.99)IREM A HASTA PUBLICA,OCASIAO EM QUE SERAO ACRES
CIDAS AS DESPESAS PARA TANTO,NO TERMOS DA ORDEM DE SERVICO
CONJUNTA 02/2002.DECORRIDO O PRAZO E NO SILENCIO,PROSSIGA-
SE COM A HASTA PUBLICA DOS BENS PENHORADOS. FL.163.QUANTO A
INSURGENCIA DA EXECUTADA AS FL. 257/258,ESCLARECE-SE QUE A
COMPETENCIA E 05/2002(PETICAO SUPRA)E QUE PROPORCAO UTILI
ZADA PARA INCIDENCIA TRIBUTARIA FOI UTILIZADA EM ATENDIMENTO A DETERMINACAO DE FL.208

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30968/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VISMAR PINTO FERREIRA
Reu (S): SULFAPAR SULFATOS DO PARANA LTDA
: PRODUTOS QUIMICOS GUACU INDUSTRIA COMERCIO LTDA
ADV(S): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
RETIFIQUE-SE A AUTUACAO PARA FAZER CONSTAR QUA A PRIMEIRA RE
CLAMADA NAO MAIS SE ENCONTRA EM SITUACAO DA FALIDA.TENDO EM
VISTA QUE A SEGUNDA RECLAMADA FOI CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE
ESCLARECA O AUTOR COMO PRETENDE O PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE ACAO CONTRA A PRIMEIRA RECLAMADA.PRAZO 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30996/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CLOVIS MAGGI
Reu (S): RESTAURANTE E PIZZARIA LICHTVAN
ADV(S): ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU
CAO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DO
EXECUTADO,PARA A DEVIDA CITACAO.NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO
ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO, A TE A LOCALIZACAO DO ATUAL ENDERECO OU NOVA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30998/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): REGINALDO DIAS DAS NEVES
Reu (S): MULTI FOODS INDUST E COM PROD ALIMENTICIOS LTDA
ADV(S): PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
PARA UMA MELHOR ANALISE DO PEDIDO DO EXEQEUENTE,DEVERA ESTE
APRESENTAR O EXTRATO DOS VEICULOS MENCIONADOS, JUNTO AO DETRAN, BEM COMO A LOCALIZACAO DOS REFERIDOS,PARA UMA EVENTUAL
PENHORA.IDEFER-SE A EXPEDICAO DE OFICIO AQUELE ORGAO,SENDO O
NUS DO EXEQUENTE A APRESENTACAO DE CONSULTA JUNTO AO DETRAN
E CARTORIO D EREGISTRO DE IMOVEIS(CRI).APOS, VOLTEM CONCLUSOS PARA ANALISE DO PEDIDO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 31032/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SEVERINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Reu (S): FRANGO VIT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S): FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062
TENDO EM VISTA A CERTIDAO NEGATIVA DO SR.OFICIAL DE JUSTICA
DE FL.,DEVERA O PROCURADOR DA RECLAMADA INFORMAR O SEU ATUAL ENDERECO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 31461/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARIANGELA ADRIANA DOS SANTOS DA ROSA
Reu (S): REGINA MARIA GORSKI
ADV(S): LUIZ BRESOLIN PR13331A
A AUTORA DEVERA APANHAR A SUA CTPS ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 31973/1996 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CINTIA MARIA DE CAMARGO
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
: FUNDACAO TELEPAR
ADV(S): GISELE SOARES PR15489B
LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B
J.PROCESSE-SE.REFERENTE AO AGRAVO DE PETICA DA SEGUNDA RECLA
MADA/EXEUTADA(FUNDACAO TELEPAR). QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMI
NUTA,NO PRAZO DE 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 31991/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO SERGIO STASIAK
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
: FERROVIA SUL ATLANTICO S/A
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
ANTES DA LIBERACAO DE VALORES,INTIMEM-SE OS EXEQUENTES A
FORNECEREM SEUS NUMEROS DE INSCRICAO NO PIS,A FIM DE VIA
BILIZAR O DEPOSITO DO FGTS EM SUAS CONTAS VINCULADAS.IN-
TIME-SE RFFSA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUI
CAO PREVIDENCIARIA DE SUA RESPONSABILIDADE, NO PRAZO DE
10 DIAS,SOB PENA DE EXECUCAO,DANDO-SE VISTAS AO INSS PE-
LO MESMO PRAZO.SALIENTA-SE QUE A RESPONSABILIDADE PELO
RECOLHIMENTO E EXCLUSIVA DO EMPREGADOR,VEZ QUE NAO PROMOVEU O DEVIDO RECOLHIMENTO NAS EPOCAS PROPRIAS. NO SILEN-
CIO.LIBERE-SE O SALDO REMANESCENTE A RFFSA...

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 32054/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELIZIANE CHEFFER DA ROSA
Reu (S): CENTRO EDUCACIONAL REALCE
ADV(S): JOSE CARLOS FARAH PR6549
INTIME-SE A EXECUTADA A QUITAR O DEBITO,EM 05 DIAS,SOB PENA
DE OS BENS PENHORADOS IREM A HASTA PUBLICA, OCASIAO EM QUE SERAO ACRESCIDAS AS DESPESAS PARA TANTO,NOS TERMOS DA ORDEM
DE SERVICO CONJUNTA NÌ 02/2002.DECORRIDO O PRAZO E NO SILENCIO, PROSSIGA-SE COM A HASTA PUBLICA DOS BENS PENHORADOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 32129/1995 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS ANTONIO MAZZO
Reu (S): TRANSPORTADORA INTERPREIS LTDA
ADV(S): RONALD SILKA DE ALMEIDA PR14232
APENSE-SE A CP.,POR ORA.MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,EM 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 33499/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): MAURICIO URBANETZ
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADV(S): JOAO AUGUSTO DA SILVA PR11582B
O AUTOR DEVERA DEPOSITAR NA SECRETARIA DESTA VARA A SUA
CTPS.,PARA QUE SEJA INTIMADA A RECLAMADA A PROCEDER AS ANOTACOES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 34767/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ROBERTO MARQUES FIRMO
Reu (S): BUFFET DU BATEL LTDA
: BUFFET DU BATEL LTDA
ADV(S): VALERIA GASPARIN PR26401
REITERE-SE A INTIMACAO DE FL.552 A EXECUTADA, PARA QUE ATENDA
A DETERMINACAO SOB PENA DE A EXECUCAO SE PROCESSAR TAMBEM SO
BRE OS SOCIOS GERENTES DA PESSOA JURIDICA. PRAZO DE 05(CINCO) DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 35061/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO LINEU ALVES
Reu (S): CERAMICA SANTANA LTDA(MF)SIND CARLOS A F CASTRO
: TRANSPORTADORA NICOPEL LTDA
ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
ESTE JUIZO ESPECIALIZADO JA CUMPRIU COM SUA PARTE, EXPEDINDO
A CERTIDAO PARA HABILITACAO NOS AUTOS DE FALENCIA,CONFORME F
L.390 E 393vs.EVENTUAL SOLICITACAO DO MINISTERIO PUBLICO ES-
TADUAL,DIRETAMENTE A PARTE HABILITANTE, DEVERA ESTA PROVIDEN-
CIAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.INTIME-SE E RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 38045/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO DRAPALA
Reu (S): KATZE ASSESSORIA EM AUTOMACAO INDUSTRIAL
: MEGALOY INDUSTRIA METALURGICA
: SIDNEY MAYNARDES JUNIOR
: DEOCLESIO BIASUZ
: CLODOALDO FRANCISCO DA SILVA
: FERNANDO OLEGARIO CATARAN LEIVA
ADV(S): IDERALDO JOSE APPI PR22339
INDEFER-SE O QUANTO REQUERIDO,SENDO ONUS DO EXEQUENTE A APRE
SENTACAO DE CONSULTA JUNTO AO DETRAN E CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS(CRI)INTIME-SE O EXEQUENTE PARA CUMPRIMENTO,EM 10 DIAS

# VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR

## CAMPO MOURÃO

**VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO**
**Av. Goioerê, 779 - 87302-070 – Campo Mourão-PR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL**

**Processo RT 868/2002**

O Doutor JORGE LUIZ SOARES DE PAULA, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Campo Mourão, na forma da lei,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está NOTIFICANDO a MARILENE F. DAMSCHI e JORGE LUIZ DAMSCHI, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo supra, de que deverão comparecer na sala de audiências desta Vara do Trabalho de Campo Mourão, sita na Av. Goioerê, 779, nesta cidade de Campo Mourão-PR. no dia 21 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 15:00 HORAS, para audiência relativa à ação de Reclamatória Trabalhista apresentada por NEWTON GODULA DE FRANÇA.
Nessa audiência deverão oferecer suas respostas (art. 847 da CLT) com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três), sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão V. Sª. na forma do art. 843 da CLT.
O não comparecimento de Vossa Senhorias. importará na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume.
Campo Mourão PR, aos 05 de Novembro de 2002.
Digitado por Altamiro Correa Gomes, Técnico Judiciário, e subscrito por Silas José dos Santos Júnior, Diretor de Secretaria.

JORGE LUIZ SOARES DE PAULA
Juiz do Trabalho Titular

**R$ 180,00**

## CASCAVEL

**2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR**
**Rua Galibis, 328, Santo Onofre**
**Fone (45) 326-4956**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

O Juiz João Luiz Wentz, da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada HASTA PÚBLICA – Praça e Leilão – na sede desta Vara, endereço supracitado, na data e horário abaixo especificado, para expropriação do(s) bem(s) penhora(s) nos autos abaixo, esclarecendo que, finda a Praça sem litigantes, seguir-se-á imediatamente ao Leilão pelo melhor lanço:

Autos sob nº.: RT 3253/00
Exeqüente: JEFFERSON LUIS FERREIRA
Executada: COMERCIAL E MERCANTIL IGUAÇU S.A. - COMISA
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 16h00min.
Bem(ns): 1 alavanca cambio, código 93 23, item 971, locação 3-1-n04, avaliado em r$ 556,19; 1 aloj.cj difusor, código 90 43, item 409, locação 1-6-h07, avaliado em r$ 328,65; 2 amort.arv.trans, código 90 448, item 436, locação 1-2-j33, avaliado em r$ 543,23 cada; 1 amort.a gaz pta, código 90 346, item 469, locação 3-4-b04, avaliado em r$ 294,03; 1 amortecedor da tampa, código 10 273, item 532, locação 3-4-a04, avaliado em r$ 316,70; 1 anel da 1 e 2, código 93 209, item 092, locação 1-2-q45, avaliado em r$ 355,74; 1 anel elastico, código 93 248, item 938, locação 1-2-e46, avaliado em r$ 193,42; 2 anel retentor, código 52 277, item 934, locação 1-3-l09, avaliado em r$ 154,12 cada; 3 anel rolamento, código 90 223, item 774, locação 1-3-b21, avaliado em r$ 169,48 cada; 10 anel rolamento, código 90 223, item 804, locação 1-3-b24, avaliado em r$ 169,48 cada; 5 anel rolamento, código 90 223, item 802, locação 1-3-b23, avaliado em r$ 169,48 cada; 7 anel rolamento, código 90 223, item 788, locação 1-3-c21, avaliado em r$ 169,48 cada; 1 apliq.p/choque, código 93 248, item 971, locação 3-6-b04, avaliado em r$ 214,82; 1 apliq.p/choque, código 93 248, item 972, locação 3-6-b04, avaliado em r$ 214,82; 1 aplique, código 52 280, item 099, locação 3-4-h04, avaliado em r$ 142,2; 1 aplique, código 52 280, item 100, locação 3-4-h04, avaliado em r$ 257,08; 1 aplique, código 93 207, item 354, locação 3-4-f11, avaliado em r$ 1231,86; 1 aplique, código 94 643, item 669, locação 3-4-g02, avaliado em r$ 140,73; 1 aplique, código 94 643, item 671, locação 3-4-h04, avaliado em r$ 103,02; 1 aplique acab pt, código 93 203, item 163, locação 3-4-g02, avaliado em r$ 820,22; 1 aplique porta, código 52 268, item 509, locação 3-4-g04, avaliado em r$ 827,20; 1 aplique primer, código 52 268, item 513, locação 3-4-g04, avaliado em r$ 650,87; 1 aplique traseiro, código 52 268, item 518, locação 3-4-g04, avaliado em r$ 334,73; 1 apoio de cabeca, código 93 202, item 605, locação 3-5-b02, avaliado em r$ 300,66; 2 apoio de cabeca, código 93 207, item 014, locação 3-5-b02, avaliado em r$ 205,25 cada; 1 apoio de cabeca, código 93 220, item 796, locação 3-5-b02, avaliado em r$ 193,51; 2 apoio p/ cabeca, código 93 202, item 615, locação 3-5-b02, avaliado em r$ 319,57 cada; 1 armacao porta, código 94 650, item 213, locação 3-lat, avaliado em r$ 962,16; 1 armacao janela, código 52 261, item 612, locação 3-6-b03, avaliado em r$ 467,01; 1 armacao janela, código 94 644, item 966, locação 3-6-b03, avaliado em r$ 319,81; 1 armacao lateral, código 90 103, item 961, locação 3-4-i12, avaliado em r$ 167,28; 1 armacao lateral, código 90 103, item 962, locação 3-4-h13, avaliado em r$ 168,38; 1 armacao lt teto, código 93 221, item 076, locação 3-4-f01, avaliado em r$ 429,49; 2 articulacao s/motor, código 22 116, item 561, locação 3-3-a06, avaliado em r$ 562,55 cada; 1 arvore com. valvula, código 7 329, item 604, locação 3-5-e11, avaliado em r$ 278,37; 1 barra controle-art., código 26 031, item 952, locação 3-5-b10, avaliado em r$ 258,29; 1 tacometro, código 94 634, item 551, locação 1-1-b01, avaliado em r$ 457,67; 1 tacometro, código 94 647, item 727, locação 1-1-e51, avaliado em r$ 730,69; 1 tacometro, código 94 650, item 921, locação 1-1-f50, avaliado em r$ 497,97; 2 tacometro, código 94 650, item 924, locação 3-2-b10, avaliado em r$ 420,84 cada; 1 tacometro, código 94 651, item 526, locação 1-1-g13, avaliado em r$ 236,65; 1 tacometro do pai, código 52 288, item 754, locação 3-4-b01, avaliado em r$ 625,68; 1 tacometro pnel., código 52 288, item 752, locação 3-4-b01, avaliado em r$ 849,73; 2 tacometro pnel., código 52 288, item 753, locação 3-4-b01, avaliado em r$ 879,34 cada; 2 carcaca cx., código 94 632, item 865, locação 3-4-d01, avaliado em r$ 576,39 cada; 1 tampa, código 94 652, item 604, locação 3-2-a10, avaliado em r$ 318,78; 1 tampa da transmi, código 94 625, item 236, locação 3-2-i07, avaliado em r$ 361,50; 1 tampa motor, código 93 210, item 799, locação 3-2-a10, avaliado em r$ 309,62; 1 jg de calhas portas, código 93 240, item 339, locação 3-4-f09, avaliado em r$ 388,21; 3 jg de calhas portas, código 93 240, item 327, locação 3-4-f09, avaliado em r$ 220,18 cada; 1 jg de calhas portas, código 93 245, item 901, locação 3-4-f09, avaliado em r$ 500,61; 2 jg reparo, código 94 613, item 284, locação 1-1-r03, avaliado em r$ 344,52 cada; 1 jg valvulas expans0ras, código 52 464, item 434, locação 1-3-k31, avaliado em r$ 573,76; 2 jg.casquilhos, código 7 323, item 511, locação 1-5-k15, avaliado em r$ 138,12 cada; 2 jg.reparo bomba, código 52 258, item 471, locação 1-4-b21, avaliado em r$ 147,98 cada; 1 jg.reparo pinca, código 90 295, item 004, locação 1-3-c41, avaliado em r$ 190,41; 1 jogo de reparo, código 94 637, item 918, locação 1-1-c08, avaliado em r$ 272,68; 1 molas acdelco, código 90 421, item 790, locação 3-1-j08, avaliado em r$ 950,27; 2 moldura, código 52 256, item 625, locação 3-4-j10, avaliado em r$ 169,71 cada; 1 moldura, código 90 434, item 206, locação 3-4-j09, avaliado em r$ 302,57; 1 moldura, código 93 209, item 977, locação 3-4-j09, avaliado em r$ 139,47; 1 moldura, código 93 209, item 978, locação 3-4-j09, avaliado em r$ 163,42; 2 moldura, código 94 645, item 178, locação 3-4-g06, avaliado em r$ 116,29 cada; 1 moldura, código 94 647, item 759, locação 3-4-j07, avaliado em r$ 177,51; 1 moldura, código 94 651, item 445, locação 3-3-f06, avaliado em r$ 150,68; 1 moldura conjun., código 52 257, item 029, locação 3-3-f05, avaliado em r$ 151,46; 5 defletor, código 94 630, item 990, locação 3-1-m03, avaliado em r$ 47,27 cada; 1 desafogador, código 52 250, item 403, locação 1-4-o48, avaliado em r$ 281,84; 1 desafogador, código 52 273, item 166, locação 1-4-e44, avaliado em r$ 130,31; 1 desafogador, código 52 278, item 158, locação 1-3-m07, avaliado em r$ 141,25; 1 desembacador cj, código 52 466, item 102, locação 3-1-a08, avaliado em r$ 513,38; 1 disp.engrenagem, código 90 442, item 497, locação 3-2-b06, avaliado em r$ 230,78; 1 dobradica, código 15 981, item 551, locação 1-4-m33, avaliado em r$ 580,76; 1 dobradica, código 94 647, item 543, locação 1-1-e42, avaliado em r$ 120,60; 1 dobradica, código 94 647, item 555, locação 1-1-e43, avaliado em r$ 125,58; 2 garfo, código 90 223, item 834, locação 1-3-b25, avaliado em r$ 192,32 cada; 1 garfo, código 90 236, item 338, locação 1-3-g25, avaliado em r$ 144,22; 1 garfo, código 90 342, item 057, locação 1-2-o08, avaliado em r$ 252,39; 1 garfo da 4 e 5, código 93 209, item 118, locação 1-2-q46, avaliado em r$ 123,49; 1 garfo mudanca, código 90 344, item 077, locação 1-2-p05, avaliado em r$ 445,14; 2 guarnicao, código 7 322, item 775, locação 3-2-g02, avaliado em r$ 180,21 cada; 2 guarnicao, código 90 311, item 066, locação 3-2-i06, avaliado em r$ 90,69 cada; 1 guarnicao, código 90 330, item 134, locação 3-2-i04, avaliado em r$ 540,75; 1 guarnicao, código 90 388, item 915, locação 3-2-i02, avaliado em r$ 226,13; 1 guarnicao, código 90 338, item 269, locação 3-3-b10, avaliado em r$ 138,55; 1 impulsor ignicao, código 94 626, item 079, locação 1-1-l36, avaliado em r$ 180,13; 1 ind. temperatura, código 52 282, item 142, locação 1-3-q01, avaliado em r$ 170,92; 1 ind.comb.painel, código 93 217, item 959, locação 1-2-a20, avaliado em r$ 116,53; 1 ind.comb.painel, código 93 229, item 019, locação 1-2-d35, avaliado em r$ 119,87; 1 indic.temperatura, código 93 207, item 951, locação 1-2-p43, avaliado em r$ 279,48; 1 indicador combustivel, código 90 213, item 858, locação 1-3-h16, avaliado em r$ 231,47; 1 indicador de comando, código 52 288, item 747, locação 1-3-j27, avaliado em r$ 253,61; 2 indicador temperatura, código 52 284, item 495, locação 1-3-l14, avaliado em r$ 83,62 cada; 1 indicador temperatura, código 90 434, item 643, locação 1-2-r18, avaliado em r$ 126,67; 2 indicador temperatura, código 93 207, item 926, locação 1-2-p42, avaliado em r$ 119,96 cada; 1 int.ajuste espelho, código 90 432, item 358, locação 1-2-p18, avaliado em r$ 296,54; 1 inter.lev.vidro, código 93 223, item 112, locação 1-2-f25, avaliado em r$ 379,28; 1 interrup.desemb, código 93 233, item 295, locação 1-2-h37, avaliado em r$ 222,58; 1 interruptor, código 3 014, item 674, locação 1-6-e02, avaliado em r$ 472,99; 2 interruptor, código 90 431, item 000, locação 1-2-o22, avaliado em r$ 100,56 cada; 1 interruptor, código 90 431, item 008, locação 1-2-p13, avaliado em r$ 141,89; 1 interruptor re, código 52 278, item 276, locação 1-3-n04, avaliado em r$ 533,23; 1 suporte, código 94 629, item 708, locação 3-3-c03, avaliado em r$ 214,98; 1 suporte, código 94 640, item 065, locação 3-3-c03, avaliado em r$ 147,92; 1 suporte carter, código 90 502, item 089, locação 3-3-i10, avaliado em r$ 331,20; 2 suporte compressor, código 93 231, item 339, locação 3-3-c02, avaliado em r$ 183,00 cada; 2 suporte cx.roda, código 90 269, item 042, locação 3-3-c01, avaliado em r$ 158,83 cada; 1 suporte de fixacao, código 94 634, item 027, locação 3-4-d01, avaliado em r$ 225,01; 1 suporte dos pedais, código 94 620, item 627, locação 3-3-g09, avaliado em r$ 219,75; 1 reforco int.esq, código 90 181, item 599, locação 3-3-b01, avaliado em r$ 88,85; 1 reforco int.dir, código 90 181, item 600, locação 3-3-b01, avaliado em r$ 88,85; 1 regulador, código 52 272, item 685, locação 3-4-c08, avaliado em r$ 228,36; 5 rele ventilador valvula, código 93 230, item 208, locação 1-2-f28, avaliado em r$ 76,37 cada; 1 reparo completo, código 93 234, item 210, locação 1-2-i35, avaliado em r$ 249,77; 1 reparo cremalhe, código 52 252, item 844, locação 3-1-d01, avaliado em r$ 261,67; 1 reparo da carcaca col., código 26 012, item 756, locação 3-4-c08, avaliado em r$ 288,02; 1 reparo do exaustor, código 635, item 448, locação 1-6-b14, avaliado em r$ 655,82; 1 retent.rol.eixo, código 93 236, item 422, locação 1-2-b44, avaliado em r$ 144,48; 1 retentor r.arvore, código 93 285, item 944, locação 1-6-b34, avaliado em r$ 248,59; 1 retentor rolamento, código 93 209, item 236, locação 3-2-d06, avaliado em r$ 323,85; 1 painel, código 52 267, item 321, locação 2-3-e02, avaliado em r$ 412,47; 1 painel, código 94 637, item 666, locação 3-1-j03, avaliado em r$ 291,01; 1 painel, código 94 646, item 711, locação 3-4-g11, avaliado em r$ 502,92; 1 painel col.esq, código 90 224, item 395, locação 3-4-h12, avaliado em r$ 271,62; 1 painel acab.pta, código 93 216, item 904, locação 3-4-i03, avaliado em r$ 229,01; 2 painel acab.pta, código 93 253, item 486, locação 3-4-i03, avaliado em r$ 111,49 cada; 1 painel de acab., código 15 652, item 603, locação 4-1-a01, avaliado em r$ 436,58; 1 painel de acab., código 15 652, item 604, locação 4-1-a01, avaliado em r$ 266,75; 1 chicote.cj.chassis, código 93 246, item 179, locação 3-4-b03, avaliado em r$ 147,23; 1 chic.externo porta, código 90 377, item 839, locação 1-2-k17, avaliado em r$ 191,97; 1 chicote, código 52 257, item 008, locação 3-2-a01, avaliado em r$ 821,58; 1 chicote do paine, código 52 288, item 722, locação 3-2-a01, avaliado em r$ 431,52; 1 chicote do paine, código 93 234, item 647, locação 3-2-a01, avaliado em r$ 1401,96; 1 chicote lantern, código 93 235, item 141, locação 3-4-b01, avaliado em r$ 299,29; 2 protetor, código 94 637, item 678, locação 3-2-i10, avaliado em r$ 36,14 cada; 2 protetor, código 94 637, item 679, locação 3-2-i09, avaliado em r$ 43,36 cada; 2 protetor, código 94 637, item 680, locação 3-2-i09, avaliado em r$ 55,48 cada; 1 reforco interno, código 94 634, item 850, locação 3-4-j11, avaliado em r$ 222,51; 1 regulador, código 93 201, item 848, locação 3-7-b02, avaliado em r$ 116,56; 1 regulador, código 94 633, item 632, locação 1-1-a45, avaliado em r$ 139,87; 1 regulador banco, código 90 569, item 758, locação 3-3-i09, avaliado em r$ 721,64; 1 vacuometro, código 94 654, item 284, locação 1-1-h37, avaliado em r$ 130,83; 1 valvula, código 52 256, item 064, locação 1-4-g09, avaliado em r$ 310,19; 5 valvula, código 90 194, item 082, locação 1-3-g02, avaliado em r$ 228,27 cada; 1 valvula, código 7 362, item 787, locação 1-5-q18, avaliado em r$ 158,68; 4 valvula admissa0, código 70 910, item 038, locação 1-3-n33, avaliado em r$ 127,88 cada; 2 valvula diafragma, código 52 255, item 324, locação 1-4-f15, avaliado em r$ 174,93 cada; 4 valvula escape, código 70 910, item 037, locação 1-3-n32, avaliado em r$ 135,27 cada; 7 valvula motor, código 94 625, item 761, locação 1-1-r29, avaliado em r$ 68,72 cada; 1 valvulaproporcionadora, código 90 250, item 136, locação 1-3-b36, avaliado em r$ 174,08; 1 valvula retencao, código 2 724, item 756, locação 1-6-d07, avaliado em r$ 351,34; 100 vedador, código 3 835, item 774, locação 1-6-d17, avaliado em r$ 26,92 cada; 1 vedador, código 8 941, item 815, locação 3-4-g09, avaliado em r$ 113,38; 1 vedador, código 8 941, item 077, locação 3-4-g06, avaliado em r$ 115,40; 5 vedador, código 94 645, item 752, locação 1-1-e02, avaliado em r$ 87,86 cada; 15 vedador, código 94 637, item 462, locação 1-1-b64, avaliado em r$ 45,34 cada; 1 ventilador, código 7 334, item 377, locação 3-7-a03, avaliado em r$ 163,13; 1 ventilador, código 7 334, item 378, locação 3-7-a03, avaliado em r$ 163,13; 1 ventilador, código 94 632, item 514, locação 3-1-b01, avaliado em r$ 125,11; 1 porta luva c/tampa, código 90 478, item 341, locação 3-5-b03, avaliado em r$ 200,23; 1 painel, código 52 267, item 321, locação 2-3-e02, avaliado em r$ 412,47; 1 painel, código 94 646, item 711, locação 3-4-g11, avaliado em r$ 502,92; 1 painel coluna esquerda, código 90 224, item 395, locação 3-4-h12, avaliado em r$ 271,62; 1 eixo, código 94 653, item 003, locação 1-1-g67, avaliado em r$ 101,29; 4 eixo engrenagem, código 94 608, item 665, locação 1-1-n04, avaliado em r$ 88,84 cada; 1 braco ajuste banco, código 15 684, item 327, locação 1-4-l28, avaliado em r$ 140,67; 1 braco barra direcao, código 94 607, item 502, locação 1-1-l04, avaliado em r$ 106,29; 2 braco intermediario, código 90 344, item 631, locação 1-2-p07, avaliado em r$ 198,88 cada; 1 braco suporte, código 93 233, item 488, locação 3-1-i02, avaliado em r$ 149,08; 1 braco suporte, código 93 207, item 094, locação 3-3-b01, avaliado em r$ 46,30; 1 braco suporte, código 93 207, item 097, locação 3-3-b01, avaliado em r$ 78,37; 5 defletor, código 94 630, item 990, locação 3-1-m03, avaliado em r$ 47,27 cada; 1 cobertura acab.cj.col, código 93 231, item 247, locação 3-4-h03, avaliado em r$ 149,00; 1 cob.acab.cj.col, código 93 231, item 248, locação 3-4-h03, avaliado em r$ 149,00; 1 cob.coluna direcao, código 90 436, item 118, locação 3-3-h01, avaliado em r$ 157,73; 1 cob.prot.paralama, código 90 540, item 173. locação 3-1-c08, avaliado em r$ 189,78; 2 cobertura, código 52 259, item 933, locação 3-3-g02, avaliado em r$ 65,37 cada; 2 cobertura, código 52 259, item 934, locação 3-3-g02, avaliado em r$ 63,15 cada; 1 cobertura, código 52 275, item 236, locação 3-1-c09, avaliado em r$ 162,48; 2 cobertura, código 90 406, item 764, locação 3-4-f12, avaliado em r$ 75,96 cada; 1 fecho do cinto, código 90 359, item 919, locação 1-5-o02, avaliado em r$ 251,06; 1 flange, código 93 211, item 357, locação 1-2-b12, avaliado em r$ 782,78; 2 flange cx. satelite, código 90 121, item 695, locação 1-3-p46, avaliado em r$ 278,21 cada; 1 flange da bomba, código 90 443, item 917, locação 1-2-j25, avaliado em r$ 122,64; 1 guarda volumes, código 90 513, item 275, locação 3-4-i04, avaliado em r$ 100,13; 1 enchimento, código 94 629, item 920, locação 3-2-g08, avaliado em r$ 104,38; 1 enchimento direito, código 90 228, item 956, locação 1-3-c27, avaliado em r$ 112,05; 2 engrenagem, código 14 040, item 530, locação 1-4-p22, avaliado em r$ 130,83 cada; 1 engrenagem, código 90 007, item 639, locação 1-3-o30, avaliado em r$ 568,48; 1 espacador, código 9 307, item 726, locação 1-5-h34, avaliado em r$ 58,52; 1 espelho retr.externo, código 52 263, item 423, locação 3-2-c02, avaliado em r$ 451,12; 1 espelho retrovisor, código 52 283, item 825, locação 3-2-b02, avaliado em r$ 298,19; 1 extensao, código 90 337, item 872, locação 3-4-k12, avaliado em r$ 269,90; 1 extensao, código 90 461, item 716, locação 1-2-l33, avaliado em r$ 155,05; 1 extensao dir., código 94 639, item 588, locação 3-4-j11, avaliado em r$ 277,28; 1 capa assento cj.banco, código 93 233, item 999, locação 3-5-b01, avaliado em r$ 625,87; 1 capa bco.traseiro, código 93 234, item 078, locação 3-5-b01, avaliado em r$ 609,17; e 1 capa da coluna, código 94 633, item 667, locação 3-5-c10, avaliado em r$ 263,58.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: r$ 73.126,94 (setenta e três mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

Caso o exeqüente e/ou executada não sejam encontrados ou intimados por qualquer razão, valerá o presente como edital de intimação de praça e leilão e demais atos daí decorrentes.
Ficam cientes os interessados de que, adquirindo os bens constantes do presente edital, arcarão com as despesas processuais e com a publicação do mesmo.
Demais informações poderão ser obtidas perante a secretaria desta vara do trabalho.
Dado e passado na secretaria da 2ª vara do trabalho de cascavel/pr, em 5 de novembro de 2002. Digitado por Janete Scarabelotto de Souza, técnica judiciária, e subscrito por Lídia Tizue Tsutiya Agner, _____, Diretora de Secretaria.

João Luiz Wentz
Juiz do Trabalho

**2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR**
**Rua Galibis, 328, Santo Onofre**
**Fone (45) 326-4956**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

O Juiz João Luiz Wentz, da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada HASTA PÚBLICA – Praça e Leilão – na sede desta Vara, endereço supracitado, na data e horário abaixo especificado, para expropriação do(s) bem(s) penhora(s) nos autos abaixo, esclarecendo que, finda a Praça sem litigantes, seguir-se-á imediatamente ao Leilão pelo melhor lanço:

Autos sob nº.: CP 453/01
Exeqüente: ARLETE STEIN
Executada: TEXTIL BETINA LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 13h00min.
Bem(ns): 01 (uma) máquina industrial de tear tecidos, nº

214530379, motor nº 763649, matrícula 30526, com 1100 RPM-HP15-60, com sensor eletrônico, medindo 3,00 x 3,00 x 1,80 de altura, cor verde, procedência Indústria de Máquinas Têxteis Ribeiro, modelo C-1418, bom estado e funcionando. Obs: máquina de grande porte.
Ônus: nada consta.
Avaliação: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Autos sob nº.: ACp 0001/01
Exeqüente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE CASCAVEL E REGIÃO - SINDEPOSPETRO
Executada: POSTO GOTARDO LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 13h05min.
Bem(ns): 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum "C", valor de R$ 1,74 por litro, subtotal R$ 3.480,00; 2.000 (dois mil) litros de álcool hidratado, valor R$ 0,94 por litro, subtotal R$ 1.880,00; 5.000 (cinco mil) litros de óleo diesel "B", valor R$ 0,97 por litro, subtotal R$ 4.850,00. Obs: bens do estoque rotativo e de reposição da executada.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 10.210,00 (dez mil duzentos e dez reais).

Autos sob nº.: RT 0076/02
Exeqüente: JOSE AGNALDO FARIAS
Executada: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 13h10min.
Bem(ns): 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) fardos de refrigerante marca TIKA, sabores diversos, contendo cada fardo 6 embalagens de 2 litros cada, em perfeitas condições para consumo, avaliados em R$ 6,50 cada fardo.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 3.022,50 (três mil vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Autos sob nº.: RT 0077/02
Exeqüente: ROBERTO DE MORA BREHMZ
Executada: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 13h15min.
Bem(ns): 625 (seiscentos e vinte e cinco) fardos de refrigerante marca TIKA, sabores diversos, contendo cada fardo 6 embalagens de 2 litros cada, em perfeitas condições para o consumo, avaliados em R$ 6,50 cada fardo.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 4.062,50 (quatro mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Autos sob nº.: RT 0079/02
Exeqüente: JOSE CIRO DOS SANTOS
Executada: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 13h20min.
Bem(ns): 580 (quinhentos e oitenta) fardos de refrigerante marca TIKA, sabores diversos, contendo cada fardo 6 embalagens de 2 litros cada, em perfeitas condições para o consumo, avaliados em R$ 6,50 cada fardo.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais).

Autos sob nº.: RT 114/96
Exeqüente: PEDRO GARCIA DE VARGAS
Executada: IMPLANTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 13h25min.
Bem(ns): 190 m³ (cento e noventa metros cúbicos) de pedra brita nº 01, valor R$ 20,00 por m³, subtotal R$ 3.800,00; 172 m³ (cento e setenta e dois metros cúbicos) de areia média fina para construção civil, valor R$ 22,00 por m³, subtotal R$ 3.784,00. Obs: bens do estoque rotativo e de reposição da executada.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 7.584,00 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Autos sob nº.: RT 200/98
Exeqüente: TELMA ZACARKIM RIBEIRO
Executada: B. J. SAROLLI & CIA. LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 13h30min.
Bem(ns): 1) Sala comercial nº 021, localizada no 2º pavimento, com área privada de 52,2106 m², uma área comum de 12,4720 m², com área total de 64,6826 m², cabendo a mesma uma fração ideal de terreno de 19,962 m² do Edifício Sarolli Colonial, na Av. Brasil, construído no lote urbano nº 011, da quadra nº 02, matrícula nº 49.331, do 1º CRI de Cascavel/PR, avaliada em R$ 23.000,00. 2) Apartamento tipo 2 nº 023, localizado no 2º pavimento, com área privativa de 111,1364 m², uma área comum de 26,0182 m², perfazendo uma área de 134,9358 m², cabendo ao mesmo uma fração ideal do terreno de 41,643 m², do Edifício Sarolli Colonial, na Av. Brasil, nesta cidade e comarca de Cascavel/PR, construído no lote urbano nº 11, quadra nº 02, matrícula nº 49.334, do 1º CRI de Cascavel/PR, avaliado em R$ 47.000,00.
Ônus: 1) Hipotecado junto ao Banco Unibanco; penhorado também na 1ª Vara Cível desta Comarca (autos 139/99 e 804/98), na 2ª Vara Cível desta Comarca (autos 550/98) e na 1ª Vara Federal desta Cidade (autos 98.601.3102-3).
2) Hipotecado junto ao Banco Unibanco; penhorado também na 1ª Vara Cível desta Comarca (autos 544/98 e 804/98), na 2ª Vara Cível desta Comarca (autos 550/98) e na 1ª Vara Federal desta Cidade (autos 98.601.3102-3).
Verificar junto ao C.R.I. 1º Ofício de Cascavel/PR.
Avaliação total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Autos sob nº.: RT 351/00
Exeqüente: ARCENI ANTUNES DOS SANTOS
Executada: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 13h35min.
Bem(ns): Cento e setenta e cinco metros cúbicos de pedra brita nº 2.
Ônus: nada consta.
Avaliação: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Autos sob nº.: PS 368/01
Exeqüente: INSS E OUTRO (FIORINDO ZANARDI)
Executada: NAZARI & NAZARI LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 13h40min.
Bem(ns): 01 (um) poste de concreto D150, medindo 10,5 m de comprimento, novos, padrão Copel.
Ônus: nada consta.
Avaliação: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Autos sob nº.: PS 370/01
Exeqüente: INSS E OUTRO (JOÃO ROSA DE SOUZA)
Executada: NAZARI & NAZARI LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 13h45min.
Bem(ns): 1) 01 (um) poste D150, medindo 10,5 m de comprimento, novo, avaliado em R$ 140,00. 2) 04 (quatro) tubos de concreto armado, medindo 60 cm de diâmetro, avaliados em R$ 20,00 cada.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Autos sob nº.: RT 386/96
Exeqüente: INSS E OUTROS (EIDAHY GALVAN)
Executada: DEMARI COMÉRCIO DE FRUTAS E CEREAIS LTDA. - FRUTIBENTO
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 13h50min.
Bem(ns): Lote de terras urbano nº 019, da quadra nº 014, com 652,50 m², do loteamento PARQUE JARDIM CANADÁ, situado nesta cidade e comarca, com as confrontações e limites constantes na matrícula nº 21.592, do livro 02 de registro geral, do 1º CRI de Cascavel/PR, constando benfeitoria de uma edificação em alvenaria, medindo 326,25 m², na Rua Pedro Ivo, nº 3816, de propriedade de F.A. Castilhos & Mengue Ltda.
Ônus: Hipotecado junto à Rodobens Administração e Promoções Ltda., e, verificar junto ao C.R.I. 1º Ofício de Cascavel/PR.
Avaliação: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Autos sob nº.: PS 0398/2001
Exeqüente: NIEL KRUPINISKI
Executada: V.W.F. PRÉ FABRICADOS EM CONCRETO LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 13h55min.
Bem(ns): 06 (seis) colunas para estrutura de casa pré-moldada, padrão Brasposte, sem paredes, para espaçamento de 60 m², valor de R$ 115,00 cada coluna.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Autos sob nº.: PS 0400/2001
Exeqüente: ZEZONIAS GOMES VALIM
Executada: V.W.F. PRÉ FABRICADOS EM CONCRETO LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 14h00min.
Bem(ns): 06 (seis) colunas para estrutura de casa pré-moldada, padrão Brasposte, sem paredes, para espaçamento de 60 m², valor de R$ 115,00 cada coluna.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Autos sob nº.: PS 609/01
Exeqüente: INSS (CLEVERSON BRAZ)
Executada: V.W.F. PRÉ FABRICADOS DE CONCRETO LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 14h05min.
Bem(ns): 12 (doze) tubos de concreto armado C-40, avaliados em R$ 15,00 cada um.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Autos sob nº.: RT 0655/2001
Exeqüente: JULIO CEZAR MARTENDAL
Executada: BRASPOSTE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 14h10min.
Bem(ns): 17 (dezessete) postes de concreto armado, modelo D-150, medindo 10,50 m, valor de R$ 140,00, subtotal R$ 2.380,00; 05 (cinco) tubos (manilhas) Ref. C-60 de concreto armado, valor R$ 25,00, subtotal R$ 125,00.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco reais).

Autos sob nº.: RT 670/99
Exeqüente: MIGUEL ALVES MOREIRA
Executada: CADEF CASCAVEL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 14h15min.
Bem(ns): Lote de terras urbano nº 03, da quadra nº 46, com área de 500,00 m², do loteamento denominado São Cristóvão, situado na cidade e comarca de Cascavel/PR, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 13.304, do livro nº 02 de registro geral, do CRI 3º Ofício de Cascavel/PR, com benfeitorias constantes de uma edificação inacabada em alvenaria, com dois pavimentos e área aproximada de 708 m².
Ônus: Hipotecado junto à empresa Nortox S.A, e verificar junto ao C.R.I. 3º Ofício de Cascavel/PR.
Avaliação: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Autos sob nº.: RT 674/97
Exeqüente: CRICHELIDAN ROSANE ZANIN BODOT
Executado: LABORATÓRIO KMEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. E OUTROS (2)
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 14h20min.
Bem(ns): Parte ideal correspondente a 1/3 do lote rural nº 22-B, da Fazenda São Domingos (198.000 m²), de uma área total de 594.000,00 m², situado no município e comarca de Cascavel/PR, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 24.920, do livro 2 de registro geral, do CRI 3º Ofício de Cascavel/PR, de propriedade da sócia do executado, Sra. IVONETE CILENE CANALE.
Ônus: Verificar junto ao C.R.I. 3º Ofício de Cascavel/PR.
Avaliação: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a terça parte do imóvel referido.

Autos sob nº.: RT 681/98
Exeqüente: INSS E OUTROS (MARGARETH SILVEIRA MARTINS)
Executada: PAMPA PETRO COMBUSTÍVEIS LTDA. (NOLIMAR JOSE GUIDHINI)
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 14h25min.
Bem(ns): 1) 25% do lote urbano nº 13 (subdivisão), da quadra nº 06, do loteamento Jardim Dona Juracy, situado nesta cidade e comarca, com área de 442,67 m², com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 26.472, do CRI 2º Ofício de Cascavel/PR, avaliado em R$ 3.500,00; 2) 25% do lote urbano nº 14 (subdivisão), da quadra nº 06, do loteamento Jardim Dona Juracy, situado nesta cidade e comarca, com área de 460,82 m², com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 26.473, do CRI 2º Ofício de Cascavel/PR, avaliado em R$ 3.500,00; 3) 25% do lote urbano nº 15 (subdivisão), da quadra nº 06, do loteamento Jardim Dona Juracy, situado nesta cidade e comarca, com área de 478,97 m², com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 26.474, do CRI 2º Ofício de Cascavel/PR, avaliado em R$ 3.500,00.
Ônus: Bens penhorados também nos autos nº 0090/2000, da 3ª Vara Cível desta comarca, e, verificar junto ao C.R.I. 2º Ofício de Cascavel/PR.
Avaliação total: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Autos sob nº.: RT 698/99
Exeqüente: ELOACIR DA SILVA FREITAS
Executada: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 14h30min.
Bem(ns): 340 (trezentos e quarenta) fardos de refrigerante marca TIKA, sabores diversos, contendo cada fardo 6 embalagens de 2 litros cada, em perfeitas condições para o consumo, avaliados em R$ 6,50 cada fardo.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais).

Autos sob nº.: RT 911/00
Exeqüente: INSS E OUTROS (VALDIR SOARES)
Executada: BRASPOSTE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 14h35min.
Bem(ns): 75 (setenta e cinco) tubos de concreto armado C-40, avaliados em R$ 15,00 cada um.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco reais).

Autos sob nº.: RT 1605/99
Exeqüente: JOSE FELIX DE MOURA
Executada: IMPLANTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 14h40min.
Bem(ns): 55 (cinquenta e cinco) m³ de pedra britada nº 01, de estoque rotativo e de reposição da executada, valor R$ 20,00 por metro.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Autos sob nº.: RT 1610/99
Exeqüente: VALDEMAR PEREIRA GUIMARÃES
Executada: IMPLANTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 14h45min.
Bem(ns): 61 m³ (sessenta e um metros cúbicos) de pedra britada nº 01, de estoque rotativo e de reposição da executada, valor R$ 20,00 por metro.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 1.220,00 (hum mil duzentos e vinte reais).

Autos sob nº.: RT 2059/00
Exeqüente: VALDOMIRO FRANCO DA SILVA
Executada: COMERCIAL E MERCANTIL IGUAÇU S.A. - COMISA
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 14h50min.
Bem(ns): Um elevador de carros marca Elevacar, cor vermelha, completo, em bom estado de conservação e funcionamento.
Ônus: Bem penhorado também nos autos da RT nº 3015/00, da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR.
Avaliação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Autos sob nº.: RT 2408/98
Exeqüente: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS
Executada: ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 14h55min.
Bem(ns): Lote nº 02, da quadra 01, do loteamento Parque São Paulo, com área total de 694,40 m², com benfeitorias constantes de uma edificação com 02 pavimentos para oficina, com uma área construída de 385,00 m², e uma edificação de um escritório e almoxarifado em alvenaria, contendo a área de 122,75 m², com limites e confrontações constantes da matrícula nº 5.340, do livro 02 de registro geral, do CRI 2º Ofício de Cascavel/PR.
Ônus: Verificar junto ao C.R.I. 2º Ofício de Cascavel/PR.
Avaliação: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Autos sob nº.: RT 2632/98
Exeqüente: VALDIR BORGES
Executada: ANTÔNIO ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 15h00min.
Bem(ns): Lote de terras urbano nº 03, oriundo da unificação dos lotes urbanos nºs. 02 e 03, da quadra nº 163, do loteamento denominado PATRIMÔNIO CORBÉLIA, com área de 1.040,00 m², situado na cidade e comarca de Corbélia, com benfeitoria constante de uma residência em alvenaria com área aproximada de 75 m², com confrontações constantes da matrícula nº 13.253, do livro 02 de registro geral, do C.R.I. de Corbélia/PR, de propriedade de PAULO HENRIQUE DE JESUS ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANA PAULA JESUS DE OLIVEIRA e ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Ônus: Verificar junto ao C.R.I. de Corbélia/PR.
Avaliação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Autos sob nº.: RT 3015/00
Exeqüente: VALDOMIRO FRANCO DA SILVA
Executada: COMERCIAL E MERCANTIL IGUAÇU S.A. - COMISA
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 15h05min.
Bem(ns): Um elevador de carros marca Elevacar, cor vermelha, completo, em bom estado de conservação e funcionamento.
Ônus: Bem penhorado também nos autos da RT nº 2059/00, da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR.
Avaliação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Autos sob nº.: RT 3078/98
Exeqüente: JOSE POLES
Executada: DALL'ONDER & CIA. LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 15h10min.
Bem(ns): 1) Parte remanescente do lote de terras urbano nº 06 (seis), da quadra nº 342, com área de 475,00 m², com benfeitorias constantes de uma casa de madeira medindo 70 m² aproximadamente, com as confrontações e limites constantes da matrícula nº 38.156, do livro 02 de registro geral, do CRI 1º Ofício de Cascavel/PR, avaliado em R$ 25.000,00; 2) Sublote nº 06-E (desmembrado do lote nº 06), com área de 3.977,94 m², da Gleba Cascavel, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, sem benfeitorias, com as confrontações e limites constantes da matrícula nº 48.431, do livro 02 de registro geral, do CRI 1º Ofício de Cascavel/PR, avaliado em R$ 45.000,00.
Ônus: 1) Hipotecado junto ao Banco do Estado do Paraná; penhorado também na 1ª Vara Cível de Cascavel'/PR (autos 829/95), e na 3ª Vara Cível de Cascavel/PR (autos 97/96); verificar junto ao C.R.I. 1º Ofício de Cascavel/PR.
2) Hipotecado junto ao Banco do Estado do Paraná; verificar junto ao C.R.I. 1º Ofício de Cascavel/PR.
Avaliação total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Autos sob nº.: RT 3541/97
Exeqüente: REGINA ADRIANA MUZI
Executada: RIBEIRO & DITKONI LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 15h15min.
Bem(ns): Cotas societárias da empresa Ribeiro & Cia. Ltda., de propriedade da Sra. Izabel da Silva Ribeiro, correspondente a 15% (quinze por cento), ou seja, monetariamente o equivalente a R$ 10.759,50. Obs: Valor das cotas observado quanto à exposição do laudo pericial de fls. 177, do Sr. Perito Judicial.
Ônus: nada consta.
Avaliação: R$ 10.759,50 (dez mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Autos sob nº.: RT 3641/00
Exeqüente: SILVANA PLUCKER DE AGUIAR MENGINSKI
Executada: ANESIO QUEIROZ
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 15h20min.
Bem(ns): 01 (um) compressor de ar, marca Wayne-Wetzel, modelo WTV-10 pés, nº série 18820-15000, motor Eberle, com 2HP-2CV V10/200-2HP, cor vermelha, funcionando e em bom estado, avaliado em R$ 700,00; 01 (uma) máquina de pressão, marca Pressure, capacidade de pressão 300 litros, nº série 94788-91, modelo PS, motor Eberle, com 2,5 HP-CV, funcionando e em bom estado, avaliada em R$ 400,00; 01 (um) macaco jacaré cor vermelha, bom estado e funcionando, avaliado em R$ 200,00.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Autos sob nº.: RT 3678/99
Exeqüente: INSS (LUIZ MENDES DOS SANTOS SOBRINHO)
Executada: COEPAR - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 15h25min.
Bem(ns): Lote urbano nº 05, da quadra nº 09, com área de 852,38 m², do loteamento denominado Cidade Universitária, matrícula nº 18048, do CRI 2º Ofício de Cascavel/PR.
Ônus: Penhorado também na 3ª Vara Cível de Cascavel/PR (autos 1307/95), na 1ª Vara da Justiça Federal de Cascavel/PR (autos 99.601.2261-1) e na 1ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR (autos 737/01). Verificar junto ao C.R.I. 2º Ofício de Cascavel/PR.
Avaliação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Autos sob nº.: RT 3726/00
Exeqüente: SEBASTIÃO ALVES CARNEIRO
Executada: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 15h30min.
Bem(ns): 1.418 (hum mil quatrocentos e dezoito) fardos de refrigerante TIKA, contendo seis unidades de 2 litros cada fardo, sabores diversos.
Ônus: nada consta.
Avaliação: R$ 7.799,00 (sete mil setecentos e noventa e nove reais).

Autos sob nº.: RT 4108/99
Exeqüente: NEUSA CATARINA KAISER
Executada: MODA CASA BABY SHOPPING LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 15h35min.
Bem(ns): 15 mesas em madeira maciça, acabamento (pintura) em marfim, com seis cadeiras cada, marca Sheissffeir, medindo 1,50x0,80 m, novas, avaliadas em R$ 440,00 cada conjunto, totalizando R$ 6.600,00; 07 mesas em madeira maciça, acabamento (pintura) em marfim, com quatro cadeiras cada, marca Sheissffeir, medindo 1,20x0,80 m, novas, avaliadas em R$ 280,00 cada conjunto, totalizando R$ 1.960,00; Veículo VW Fusca 1300, ano e modelo 1968, à gasolina, cor vermelha, remodelado, placas ACT-0192, chassi B8516119, de propriedade de Valmor dos Santos, em boas condições gerais de conservação, faltando um auto-falante do tampão traseiro, com paralamas traseiro direito amassado e com pintura danificada, veículo sem funcionar há vários meses, avaliado em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Ônus: Veículo: verificar junto ao Detran; Demais bens: nada consta.
Avaliação total: R$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais).

Autos sob nº.: CP 300/99

Exeqüente: SEBASTIÃO GARCIA EDUARDO
Executada: RETIBA RETIFICADORA DE MOTORES CURITIBA LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 15h40min.
Bem(ns): 1) Lote de terras urbano nº 16, da quadra nº 215-C, com área de 735,00 m², sem benfeitorias, do loteamento Parque Jardim Claudete, matriculado sob o nº 51.057, do livro 2 de registro geral, do CRI 1º Ofício de Cascavel/PR, avaliado em R$ 12.000,00; 2) Lote de terras urbano nº 4, da quadra nº 215-C, com área de 480,00 m², do loteamento Parque Jardim Claudete, situado nesta comarca e cidade, com benfeitoria constante de uma residência em alvenaria, com área aproximada de 70 m², matrícula nº 51.056, do CRI 1º Ofício de Cascavel/PR, avaliado em R$ 20.000,00; 3) Lote de terras urbano nº 3, da quadra nº 215-C, com área de 480,00 m², do loteamento Parque Jardim Claudete, situado nesta cidade e comarca de Cascavel, com benfeitoria constante de uma residência em alvenaria, com área aproximada de 130 m², matrícula nº 51.055, do CRI 1º Ofício de Cascavel/PR, avaliado em R$ 35.000,00.
Ônus: O lote nº 04 foi hipotecado junto à Caixa Econômica Federal. Verificar outros eventuais ônus de todos os imóveis junto ao C.R.I. 1º Ofício de Cascavel/PR.
Avaliação total: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Autos sob nº.: CP 0382/1998
Exeqüente: EMILIA BARROS DA CONCEIÇÃO
Executada: RETIBA RETIFICADORA DE MOTORES CURITIBA LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 15h45min.
Bem(ns): Lote de terras urbano nº 11, da quadra nº 215-C, do loteamento denominado Parque Jardim Claudete, contendo área de 480,00m², com benfeitoria constante de uma construção em alvenaria nos fundos do lote, que de acordo com o mapa de quadra da prefeitura indica ser de 42 m², situado nesta cidade e comarca de Cascavel/PR, registrado sob nº 11.280 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Cascavel, de propriedade de Lúcio Lenxs Rebolo.
Ônus: Penhorado também nos autos da CP 340/97, da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, e verificar junto ao C.R.I. 1º Ofício de Cascavel/PR.
Avaliação: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Autos sob nº.: RT 1645/97
Exeqüente: EDSON ANTONIO GELAIN ACKER (MENOR)
Executada: AUTO MECÂNICA CHAPEAÇÃO LECHETA LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 15h50min.
Bem(ns): 1) Um cabeçote do motor para Fiat Uno 96 à gasolina, série 7579825, com comando, com tampa de válvula, retificado, em boas condições de uso, avaliado em R$ 650,00; 2) Um cabeçote do motor de Passat 1.8 à gasolina ano 96, série 026103373, com comando, boas condições de uso, avaliado em R$ 250,00; 3) Uma porta de camionete F1000, lado esquerdo, cor vermelha, recuperada, em boas condições de conservação, avaliada em R$ 250,00.
Ônus: nada consta.
Avaliação total: R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).

Autos sob nº.: RT 3555/98
Exeqüente: JOÃO FERREIRA AVELAR
Executada: CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA.
Data/Hora: 03 de dezembro de 2002, às 15h55min.
Bem(ns): Uma camioneta VW SAVEIRO, ano e modelo 1997, cor branca, placas AFF-0277, chassi 9BWZZZ308VP003621, veículo em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
Ônus: Verificar junto ao Detran.
Avaliação: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Caso os exeqüentes e/ou executados não sejam encontrados ou intimados por qualquer razão, valerá o presente como edital de intimação de praça e leilão e demais atos daí decorrentes.
Ficam cientes os interessados de que, adquirindo os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas processuais e com a publicação do mesmo, na proporção de 1/36 para cada um.
Demais informações poderão ser obtidas perante a Secretaria desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, em 5 de novembro de 2002. Digitado por Janete Scarabelotto de Souza, Técnica Judiciária, e subscrito por Lídia Tizue Tsutiya Agner, _____, Diretora de Secretaria.

João Luiz Wentz
Juiz do Trabalho

**R$ 3.924,00 - 64433/2002**

## GUARAPUAVA

**2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA**
Rua Afonso Botelho, 104, 1º andar, Trianon - Guarapuava/PR

**AUTOS RT Nº 1150/02**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O DOUTOR PAULO RICARDO POZZOLO - Juiz Titular da 2ª Vara de Guarapuava, Estado do Paraná,
F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está citando a reclamada **ROAGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA,** nos termos do artigo 231, II, do CPC, a comparecer perante esta 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava - PR, situada na Rua Afonso Botelho, 104, 1º andar, Trianon - Guarapuava/PR, para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para a data de **05 de FEVEREIRO de 2003, às 16h00min**, nos autos da Reclamatória Trabalhista supra mencionados, que é movida por **VALDIR DOS PASSOS ROSA.**
Nesta audiência deverá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843, da CLT, devendo apresentar sua defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359, do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 e 845 da CLT, c/c 396, do CPC.
O não comparecimento importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844, *in fine*).
E, para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente Edital a fim de ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2002. Eu, Osmar Covalchuk, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO RICARDO POZZOLO
Juiz Titular

**R$ 306,00**

**2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA**
Rua Afonso Botelho, 104, 1º andar, Trianon - Guarapuava/PR

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O DOUTOR PAULO RICARDO POZZOLO - Juiz Titular da 2ª Vara de Guarapuava, Estado do Paraná,
F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está citando a reclamada **M Q S CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** nos termos do artigo 231, II, do CPC, a comparecer perante esta 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava - PR, situada na Rua Afonso Botelho, 104, Jd. Trianon, Guarapuava/PR, para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para a data e horário que seguem, nos autos infra relacionados:

AUTOS: RT 1269/02 - Reclamante: ANTONIO LINO DE LIMA
DATA: 25 de FEVEREIRO de 2003, às 15h30min.

AUTOS: RT 1246/02 - Reclamante: ALCEBÍADES DE ALMEIDA
DATA: 30 de JANEIRO de 2003, às 13h50min.

Nesta audiência deverá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843, da CLT, devendo apresentar sua defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359, do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 e 845 da CLT, c/c 396, do CPC.
O não comparecimento importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844, *in fine*).
E, para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente Edital a fim de ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2002. Eu, Osmar Covalchuk, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO RICARDO POZZOLO
Juiz Titular

**R$ 324,00**

## IRATI

**JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI**
**Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) - tel. (042) 422-2287**

**EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE 05 DIAS**

***A DOUTORA CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA***, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:
Está **CITANDO** a **SANTA CASA DA MISERICORDIA DE IMBITUVA**, ora em lugar incerto e não sabido, executada nos autos de reclamação trabalhista n. 0143/2002, em que figura como exequente MARIA DE LURDES PENTEADO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R$ 78.753,20 (SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), atualizadas até 31/10/2002, corrigíveis até o pagamento, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
E, para que chegue ao conhecimento da executada e demais interessados, faço expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara e, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2002.

Eu,_____Marcos Chornobay, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Cláudia Cristina Pereira
Juíza do Trabalho Titular

**R$ 180,00**

**JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI**
**Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) - tel. (042) 422-2287**

**EDITAL DE DECRETAÇÃO DE PRISÃO**

***A DOUTORA CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA***, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei,
**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0651/99, em que é Exequente **RUBENS DOS SANTOS** e executado **ELIZÁRIO LUIZ HOPPE**, foi **DECRETADA a PRISÃO da depositária infiel, Sra. LIRIAN RAFAELA BAERWALDT, RG S/C 3.310/647,** ora em lugar incerto e não sabido, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do art.5º , inciso LXVII da Constituição Federal, combinado com art. 1287 do CC e art. 904, § único do CPC.
E, para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara e, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, aos 11 dias do mês de outubro de 2002.

Eu,_____Marcos Chornobay, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Cláudia Cristina Pereira
Juíza do Trabalho Titular

**R$ 180,00**

## JAGUARIAÍVA

**VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR)**
**Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331**
**CEP 84200-000 Fone: 535-1638**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

**ODETE GRASSELLI**, Juíza da Vara do Trabalho de Jaguariaíva (PR)
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que está levando a PRAÇA e LEILÃO, na sede desta Vara do Trabalho de Jaguariaíva, sita na Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro nº 331, os bens penhorados nos autos, conforme descrito abaixo:

**PRAÇA 09/12/2002 às 16h30m**
**LEILÃO 10/12/2002 às 16h30m**
**AUTOS RT 68/2002**
**EXEQÜENTE ELIANE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**
**EXECUTADO ADRIANA VIEIRA CONTIM**
**BENS 02 (duas) bolas de futebol de campo, marca Penalty, modelo digital, avaliadas em R$ 90,00 cada; 01 (uma) bola de futebol de campo, marca Penalty, modelo Athletic, avaliada em R$ 50,00; 04 (quatro) bolas de futsal, marca Misaki, avaliadas em R$ 35,00 cada; 01 (uma) bola de futsal,marca Penalty, avaliada em R$ 40,00; 01 (um) agasalho, marca Pantera, cor rosa, tam. P, em tactel, avaliado em R$ 80,00; 03 (três) tenis futsal, marca Penalty nº 43, e dois (02) tênis futsal marca Penalty nº 44, avaliados em R$ 35,00 cada; (04 (quatro) tênis futsal, marca M2000, sendo 02 nº 41 e 02 nº 42, avaliados em R$ 50,00, cada, todos itens novos.**
**AVALIAÇÃO R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais) em 20.09.2002**
**ONUS Custas e despesas processuais.**

Caso o EXECUTADO não seja encontrado quando da expedição da notificação, valerá o presente como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO e demais atos processuais daí decorrentes, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dois. Digitado por Roseli Sumire Kuniyoshi e subscrito por _____*Antônio Tadeu de Donno*, Diretor de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO
ODETE GRASSELLI
Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR)**
**Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331**
**CEP 84200-000 Fone: 535-1638**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

**ODETE GRASSELLI**, Juíza da Vara do Trabalho de Jaguariaíva (PR)
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que está levando a PRAÇA e LEILÃO, na sede desta Vara do Trabalho de Jaguariaíva, sita na Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro nº 331, os bens penhorados nos autos, conforme descrito abaixo:

**PRAÇA 09/12/2002 às 16h00m**
**LEILÃO 10/12/2002 às 16h00m**
**AUTOS PS 120/2001**
**EXEQÜENTE LAERSON DE CASTRO**
**EXECUTADO NT NASCIMENTO & SANTOS LTDA**

**BENS uma serra circular, tipo mesa, sem marca aparente, usada, com motor de 15 cv, marca Weber, incluindo a chave elétrica, para motor de 15 cv, em regular estado geral de conservação, funcionando.**
**AVALIAÇÃO R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 24/09/2002.**
**ONUS Custas e despesas processuais.**

Caso o EXECUTADO não seja encontrado quando da expedição da notificação, valerá o presente como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO e demais atos processuais daí decorrentes, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dois. Digitado por Roseli Sumire Kuniyoshi e subscrito por _____*Antônio Tadeu de Donno*, Diretor de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO
ODETE GRASSELLI
Juíza do Trabalho

**R$ 522,00 - 7348/2002**

## MARECHAL CÂNDIDO RONDON

**VARA DO TRABALHO DE**
**MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**
**Rua Pastor Meier, 799 - 85960-000 -**
**Telefone: (045) 254-1910**

**EDITAL DE CITAÇÃO AO EXECUTADO**
**MERCADO – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
**PRAZO DE VINTE DIAS**

O DOUTOR CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Juiz da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que nos autos de Reclamação Trabalhista 0757/2000, em que são partes: ERISON GONÇALVES CHAVES e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, exeqüentes, e, MERCADO – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, executado, fica o executado, ora em lugar incerto e não sabido, CITADO para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de ***R$23.234,35 (vinte e três mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), atualizados em 30-04-2002***, referente a:

| | |
|---|---|
| Valor devido ao exeqüente | R$15.899,13 |
| Honorários do Contador | R$ 350,00 |
| Honorários periciais | R$ 410,08 |
| Contribuições previdenciárias – INSS (parcela do segurado) | R$ 1.497,23 |
| Contribuições previdenciárias – INSS (parcela da empresa) | R$ 4.545,36 |
| Custas judiciais | R$ 532,55 |
| TOTAL DEVIDO EM 30-04-2002 | R$23.234,35 |

· Os valores acima serão atualizados à época do pagamento.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.
Secretaria da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu_____, HAIDI GUND SONTAG, Diretora de Secretaria, subscreví.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA
Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE**
**MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**
**Rua Pastor Meier, 799 - CEP 85960-000 -**
**Telefone (045) 254-1910**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRADITAR O RECURSO AO RECLAMADO SCATALIN E SCATOLIN LTDA**
**PRAZO DE VINTE DIAS**

O DOUTOR CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Juiz da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem de que está intimando **SCATOLIN E SCATOLIN**, ora em lugar incerto e não sabido, primeiro requerido nos autos de Ação Declaratória Incidental nº 0001/2002, no qual é requerente RODOLFO DE OLIVEIRA, e, segundo requerido DELSON MASSAMITU ASAHIDE E CIA LTDA., para contraditar o recurso ordinário, interposto pelo requerente, querendo, no prazo legal.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume.

Secretaria da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, HAIDI GUND SONTAG, Diretora de Secretaria, subscreví.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA
Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE**
**MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**
**Rua Pastor Meier, 799 - 85960-000 – Tel.: (045)254-1910**

**EDITAL DE CITAÇÃO À RECLAMADA**
**MADERIG – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**
**PRAZO DE VINTE DIAS**

**JUSTIÇA GRATUITA**

O DOUTOR CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele

conhecimento tiverem, de que está citanda **MADERIG – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 00304/2002, em que é reclamante **Felipe Eich**, para comparecer à audiência de conciliação e apresentação de contestação, **designada para o dia 17 (dezessete) de dezembro de 2002**, **às 10h05min,** na sede da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sito na Rua Pastor Meyer, 799, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da C.L.T.), sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista do art. 843 da C.L.T.
O inteiro teor da inicial encontra-se à disposição do(a) reclamado (a) para ciência, na Secretaria desta Vara.
O não comparecimento do(a) reclamado(a) importará revelia e confissão quanto à matéria de fato.
Deverá, ainda, o reclamado apresentar, juntamente com a defesa documento hábil, comprobatório de seu enquadramento perante o órgão previdenciário, para efeito de futura apuração de eventuais contribuições previdenciárias, sob pena de serem calculadas de acordo com as alíquotas máximas (INSS-empregador, SAT e terceiros).
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.
Secretaria da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu_____,HAIDI GUND SONTAG, Diretora de Secretaria, subscreví.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA
Juiz do Trabalho

## SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS**
**RUA JOAQUIM NABUCO, 2176 CENTRO**
**83005 160 SAO JOSE DOS PINHAIS-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 004004-2002**
**11-11-2002**

POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA, FICA A PARTE RÉ INTIMADA DE QUE TEM VISTA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO CALCULISTA DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGÊNCIA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA NA FORMA DO § 2º DO ARTIGO 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-CS 02642-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Requerente(s) : VALDOMIRO AMARO DO NASCIMENTO
Requerido(s) : SERRALHERIA E VIDRACARIA SEGAN LTDA
Adv(s) : CELSO FERNANDO GUTMANN PR21713
N

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00132-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : ROSA RODRIGUES LOPES
Reclamada(s) : TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
N

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00207-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : BENICIO RIBEIRO
Reclamada(s) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ANA MARIA SILVERIO LIMA PR17933
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00266-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : AGACIL DOS SANTOS MELO
Réu(s) : SERPAL ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA.
Adv(s) : SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA PR22753B
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00420-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOSE MARCELINO DE SOUZA
Réu(s) : SUPERMERCADO FAVORAVEL LTDA
Adv(s) : DEODATO DE OLIVEIRA BUENO MS878
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00651-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUIZ CARLOS GOMES
Réu(s) : CLASSE INDL DE MOVEIS LTDA NP ARI PAIVA SIQUEIRA
Adv(s) : MARCIO ADRIANO PINHEIRO PR30303
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00905-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUCIMARA VALASKI BORTOLAN
Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
Adv(s) : SUELI APARECIDA CURIONE DO CARMO PR11416
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01186-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ESPOLIO DE JORGE ALBERTO SKRZEK NP CORINA A SKRZEK
Réu(s) : VAM - PROJETOS E INSTAL. DE REDES TELEFONICAS LTDA
Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
Adv(s) : GERALDO MOCELLIN PR12711
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01432-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : PAULO ALIPIO ALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA
Adv(s) : MARCELO LUIZ DREHER PR24801A
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01643-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : AFONSO DA SILVA ANDRADE
Réu(s) : R.H. SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Réu(s) : M.F. DE EVEREST LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Réu(s) : DšRR DO BRASIL S-A
Adv(s) : SIMARA ZONTA PR27220B
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01755-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : REINALDO ROBERTO MATTOSO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JUCELI SACHT PR21463
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01785-1998 - (20 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : WANDERLEY DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL
Adv(s) : GILDA DISSENHA PR17389
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01935-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JUAREZ FERNANDES MACHADO
Réu(s) : VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A
Adv(s) : REGIANE ANTUNES DEQUECHE PR17361
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02037-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ESPOLIO DE ALVINO GUILHERME SCHEIDT
Réu(s) : CLASSE IND.DE MàVEIS LTDA.(N-P ARI PAIVA SIQUEIRA)
Adv(s) : MARCIO ADRIANO PINHEIRO PR30303
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02078-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : NELSON MIRANDA DA SILVA
Réu(s) : COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LTDA
Adv(s) : LELIA WOLFF PR17657
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02128-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOAQUIM DIAS DE SOUZA
Réu(s) : MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA
Adv(s) : ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO PR27120
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02471-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : RENATO DOS SANTOS
Réu(s) : INFRAERO EMPR.BRAS.DE INFRA ESTR. AEROPORT.LTDA
Adv(s) : VERONICA MARZULLO AGUIAR RS17867
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02593-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ILMAR MIGUEL BASSA
Réu(s) : ARTEX S-A
Adv(s) : LIBIAMAR DE SOUZA PR27399
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02623-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOSE MACHADO
Réu(s) : A MACHADO ACABAMENTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : JACQUELINE MARIA MOSER PR17847
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02723-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LEVINO FRANCISCO HAMERSCHMIDT
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JUCELI SACHT PR21463
N

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02724-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S.JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOSE LEOCINI OLIVEIRA
Réu(s) : FNS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Réu(s) : PEM ENGENHARIA S-A
Adv(s) : LUIZ GUILHERME MULLER PRADO PR20597
N

## WENCESLAU BRAZ

**Vara do Trabalho de Wenceslau Braz-PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO À RÉ, COM PRAZO DE VINTE DIAS**

Autos...: RT 281/2000
Exequente: Mariana Ferreira Leite
Executada.: Helena Guilhermino da Silva

O Doutor Sergio Guimaraes Sampaio, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que está CITANDO a ré Helena Guilhermino da Silva, ora em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas as quantias devidas no processo em referência, constantes de :

| | |
|---|---|
| CUSTAS PROCESSUAIS | R$ 466,18 |
| MULTA | R$ 3.142,99 |
| TOTAL DA EXECUÇÃO | R$ 3.609,47 |

Atualizado ate 24/05/02

O presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Eu, Rita Canabrava Mendonça, diretora de secretaria, subscrevi.

Wenceslau Braz, 11 de outubro de 2002.

via e-mail
Sergio Guimaraes Sampaio
Juiz do Trabalho

**R$ 162,00**

## TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

**SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.**
**Av. Vicente Machado, 147 - 2a. andar**
**Cep: 80420-010 - Curitiba - PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 00052/2002 DF25X1434**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 10203/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(s): BANCO BANESTADO S/A
RECORRIDO(s) : SUELY APARECIDA DE ARAUJO MORO
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL...

PROCESSO TRT-PR RO 10304/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(s): VITOR AUGUSTO MARQUES
RECORRIDO(s) : PICININ TAVARES & CIA LTDA
: (E OUTRO(S) 01)
ADV(S): EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL...

PROCESSO TRT-PR RO 10308/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(s): BANCO BANESTADO S/A
: JOAO ALVES FERNANDES
RECORRIDO(s) : BANCO BANESTADO S/A
: JOAO ALVES FERNANDES
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL...

PROCESSO TRT-PR RO 10448/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(s): BANCO BANESTADO S/A
RECORRIDO(s) : CELSO DE MEDEIROS
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL...

PROCESSO TRT-PR RO 10453/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(s): AMALIA MADUREIRA PASCHOAL
: FUNDACAO EDUC CULT ESPIRIT PARANA SANTA CATARINA
: (E OUTRO(S) 01)
RECORRIDO(s) : AMALIA MADUREIRA PASCHOAL
: FUNDACAO EDUC CULT ESPIRIT PARANA SANTA CATARINA
: (E OUTRO(S) 01)
ADV(S): PAULO SERGIO GUEDES PR25648
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 10764/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(s): YOKI ALIMENTOS S/A
RECORRIDO(s) : ZENILDE BERTOLI GIMESES
ADV(S): MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL...

**Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada**
**Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja**
**Cep: 80420-010 - Curitiba - PR**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PARA 18 DE NOVEMBRO 2002, AS 13:30H-SEGUNDA-FEIRA**

TRT-PR-MS-00203-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Impetrante(s) : PARANA CLUBE
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 5a.-VDT-CURITIBA
Litisc: ANDRE GONCALVES DIAS
Advogado(s) : Marcia Vianna-Marcia Vianna

TRT-PR-AR-00075-2000-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Autor(es) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
Réu(s) : IVONE APARECIDA PEIXOTO
Advogado(s) : Gilberto Gemin da Silva-Bernardo Moreira dos Santos Macedo-Luiz Antonio Gralike

TRT-PR-AR-00314-2001-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Autor(es) : BRASIL TELECOM S-A
Réu(s) : CLEIDA MARIA DE SOUZA BRAUN
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira-Euclides Eudes Panazzolo

TRT-PR-AR-00041-2002-ORIGEM:-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Autor(es) : MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S-A
SINDICO: FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO
Réu(s) : ERESTONI MELO
Advogado(s) : Eugenio Luiz Lacerda Borges de Macedo-Waldir Leske

TRT-PR-AR-00062-2002-ORIGEM:-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Autor(es) : NERI GILMAR NEUMANN
Réu(s) : INDÚSTRIA DE SORVETES CORDEIRO LTDA
Advogado(s) : Joao Ivan Borges de Lima-Jozildo Moreira

TRT-PR-AR-00079-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Autor(es) : ARONI KLAUBERG
Réu(s) : RID RESTAURANTE INTERNACIONAL DANCANTE LTDA
Advogado(s) : Leocimary Toledo Staut-Marcos Lucio Carneiro de Mello

TRT-PR-AR-00092-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Autor(es) : MAURO DAVID AMARAL
Réu(s) : EDESIO MIOTTO
Advogado(s) : Waldur Trentini-Jose Geronimo Benatti Junior

TRT-PR-AR-00097-2002-ORIGEM:-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Autor(es) : BRASIL TELECOM S-A
Réu(s) : LUIZ SERGIO RAMOS
Advogado(s) : Ricardo Sampaio-Sidnei Machado-Christian Marcello Manas

TRT-PR-AR-00152-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Autor(es) : COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA
Réu(s) : JOSE LUIZ KIELING
Advogado(s) : Danielle H C Albuquerque Korndorfer-Marco Aurelio Fagundes

TRT-PR-MC-00147-2001-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Requerente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Requerido(s) : CLEIDA MARIA DE SOUZA BRAUN
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Ricardo Sampaio-Euclides Eudes Panazzolo

TRT-PR-MC-00057-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Requerente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Requerido(s) : LUCELIO CARDOSO VIRGINIO
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-SUSP-00002-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Excipiente(s) : SID INFORMATICA S-A
Excepto(s) : EXMA SRA JUIZA TITULAR DA 6a.-VDT-CURITIBA
Advogado(s) : Marcelo Mokwa dos Santos

TRT-PR-AIAP-00101-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : CELIA SILVA BOMBONATTO
Agravado(s) : ANTONIA BAQUETA DE ANDRADE E OUTROS
Advogado(s) : Joao Domingos Tonello-Euclides Eudes Panazzolo

TRT-PR-AIAP-00103-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : JAIR DE CASTRO
Agravado(s) : EDSON LUIZ DE MACEDO
Advogado(s) : Lisias Connor Silva-Alcione Roberto Toscan

TRT-PR-AIAP-00113-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : ROSEMARI CARVALHO DE SOUZA
Advogado(s) : Maria Filomena Martins Pestana-Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-AIAP-00119-2002-ORIGEM:-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA
Agravado(s) : BRUNO ALEXANDRE WISNIEWSKI MAGALHAES
Advogado(s) : Alexandre Felice-Enio Geraldo Candido Nogara-Gilberto Tadeu Dombroski

TRT-PR-AP-00151-2002-ORIGEM:-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : ALBANO CABELEIREIRO S-C LTDA
DALVA IONE MAIA
Advogado(s) : Zelia Soares de Bastos-Bernardete Cardoso Guedes Ferreira -Sonia Ramira Steff

TRT-PR-AP-00163-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : SERGIO CARLOS DE CARVALHO
Agravado(s) : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Antonio Homero Madruga Chaves-Bruno Moreira Alves

TRT-PR-AP-00305-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : EDUARDO MASSIGNAN E OUTROS
Agravado(s) : COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA
Advogado(s) : Luciana Andretta Molin-Demore Luiz Barao

TRT-PR-AP-00385-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Litisc: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Agravado(s) : ALUCIR VALENTIM MIQUELOTO E OUTROS
Advogado(s) : Sidnei Di Bacco-Jose Carlos de Almeida Lemos-Nirclesio Jose Zabot-Petrus Emile Abi-Abib-Benedito Correa Braz Junior

TRT-PR-AP-00580-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : RUBENS BRESSANIM
Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior-Valmir Palu-Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira

TRT-PR-AP-00804-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : MR DISTRIBUIDORA LTDA
Agravado(s) : ORLANDO ROCHA
Advogado(s) : Lourival Raimundo dos Santos-Heriberto Rodrigues Teixeira

TRT-PR-AP-00912-2002-ORIGEM:-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADUAIS DOS SERVICOS DE SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL NO ESTADO DO PARANA
Agravado(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISEPR
Advogado(s) : Gilda Dissenha-Charles Adriano Sensi

TRT-PR-AP-01163-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : CEVAL ALIMENTOS S-A
Agravado(s) : SERGIO FERREIRA SANTIAGO
Advogado(s) : Cleber Tadeu Yamada-Nilson Cerezini

TRT-PR-AP-01166-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : JUVENI FELIX DA SILVA
Agravado(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : Ed Nogueira de Azevedo Junior-Fernando Bastos Alves-Eleazar Ferreira

TRT-PR-AP-01198-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : JOHON NATAN REZENDE FORTE
Agravado(s) : AGNES KREUTZER FABRI
Advogado(s) : Jose Mauro Langer-Luiz Roberto Romano

TRT-PR-AP-01216-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Agravado(s) : JOSE ALBERTO DACIUK
Advogado(s) : Fernando Augusto Voss-Claudio Melchioretto

TRT-PR-AP-01219-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : IVANDRO ISIDORO BONOTTO
Agravado(s) : ENGEPASA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S-A
Advogado(s) : Antonio Amado Elias Filho-Jair Osmar Schmidt

TRT-PR-AP-01230-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGA LTDA COCAMAR
Agravado(s) : JOSE ROBERTO DO CARMO
Advogado(s) : Jose Luis Jacobucci Farah-Carlos Fernando Uzelotto-
Antonio Ramalho Xavier-Robson Adirley Soaliante-Eloi Silva

TRT-PR-AP-01233-2002-ORIGEM:-VDT-ARAPONGAS-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : SOMOPAR MOVEIS LTDA
Agravado(s) : AILTON GERALDO MASSAMBANI
Advogado(s) : Ed Nogueira de Azevedo Junior-Adalberto Fonsatti

TRT-PR-AP-01241-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : JOAO LUIZ RIBEIRO
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE K YOKOYAMA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
Advogado(s) : Hermelindo Bagon-Carlos Pinto Paixao

TRT-PR-AP-01244-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : CESAR RENE DE BARROS
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA NORTE DO PARANA COPANOR COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Marco Henrique Damiao Beffa-Jose Roberto Beffa-Maciel
Tristao Barbosa-Silvia Maria Pincinato-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-01253-2002-ORIGEM:-VDT-JAGUARIAIVA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : EUSIL S-C LTDA
Agravado(s) : DAVI QUIRINO NETO
Advogado(s) : Joao Carlos Lozereki Filho-Luiz Cabral Franco

TRT-PR-AP-01256-2002-ORIGEM:-VDT-IVAIPORA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : MARTA HAIDER E OUTROS
Agravado(s) : APARECIDO OLIVIAK
Advogado(s) : Newton Bueno Lacerda-Emerson Luz

TRT-PR-AP-01265-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : MIEKO SATO ALENCAR FURTADO
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-AP-01266-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : MIEKO SATO ALENCAR FURTADO
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-AP-01273-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ATAYDE ALVES RIBEIRO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Romeu Saccani-Jose Valter Oliveira Custodio-Olga Machado Kaiser-Roberto Barranco-Alido Depine-Aramis de Souza Silveira

TRT-PR-AP-01287-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : MARLI APARECIDA FRANCA
Advogado(s) : Sonny Stefani-Ines Maria Marzinek

TRT-PR-AP-01292-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A
MARCOS FRANCISCO BAFA CLAVERO
Advogado(s) : Roberto Luis Luchi Demo-Celso Justus-Ronaldo Luiz Barboza

TRT-PR-AP-01298-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ADILSON SABEC PERES (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Jose Lourenco de Castro

TRT-PR-AP-01304-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : MARLON SCHWIND
Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle-Flavia Vanessa Maia-Jose Antonio de Freitas

TRT-PR-AP-01305-2002-ORIGEM:-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : NELSON TEIXEIRA
CARTAO UNIBANCO LTDA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jozildo Moreira-Jose Carlos Farah-Lineu Miguel Gomes

TRT-PR-AP-01381-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : JOSE MARIO ROSSI
Agravado(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Advogado(s) : Umberto Carlos Becker-Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-AP-01388-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : ANTONIO MIGUEL MARCONATO
USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ivete Lani Dal Bem Rodrigues-Paulo Rogerio Hegeto de Souza

TRT-PR-AP-01390-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E
REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : ANTONIO LUIZ BARAO
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni-Vania Regina Silveira Queiroz-
Marco Henrique Damiao Beffa-Jose Roberto Beffa

TRT-PR-AP-01393-2002-ORIGEM:-VDT-CIANORTE-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : AMAFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Agravado(s) : ANTONIO DONIZETE CANDIDO
Advogado(s) : Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto-
Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-AP-01395-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
Agravado(s) : JORGE VITOR SCARSI
Advogado(s) : Cintia Mara Guilherme-Gilberto Flavio Monarin

TRT-PR-AP-01397-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : HELIO MEZURAM
Agravado(s) : INTERVIN INTERNACIONAL DE VINHOS LTDA
Advogado(s) : Ivando Santos Souza-Nelto Luiz Renzetti

TRT-PR-AP-01401-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : JOSE ANTONIO BARBOSA DA SILVA E OUTROS
Agravado(s) : IVONE MARCOS
MASSA FALIDA DE GRAMARCOS CONSTRUCOES PRE-FABRICADAS LTDA
SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI
JUAREZ ORANDES DA GRACA
Advogado(s) : Edison Lorensi de Vasconcelos-Dagoberto Azevedo Bueno Filho

TRT-PR-AP-01420-2002-ORIGEM:-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL
LAURO SILVERIO SOBRINHO
Advogado(s) : Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz-Sandra Calabrese
Simao-Valmir Palu-Roberto dos Santos-Gleidel Barbosa
Leite Junior-Lisimar Valverde Pereira

TRT-PR-AP-01422-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : VALDOMIRO MOREIRA
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto-Andre Luiz Amancio Pinto

TRT-PR-AP-01425-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : JOSE AGUINALDO BALESTRI
Agravado(s) : FRIGORIFICO CAIUA LTDA
Advogado(s) : Iraci da Silva Borges-Regina Maria Bassi Carvalho-Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias

TRT-PR-AP-01429-2002-ORIGEM:-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR

Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL MELBOURNE
JOVANIR BRAZ CORREA (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adriano Nery Kuster-Lissandra Regina Reckziegel-Alvaro
Eiji Nakashima

TRT-PR-AP-01443-2002-ORIGEM:-VDT-PATO BRANCO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
VALMIR RUBENS GIASSON (RECURSO ADESIVO)
VALMIR RUBENS GIASSON
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins-Josiane Grossl-Manoel
Francisco de Souza Neto-Marcus Vinicius Sass Toloto-
Luiz Antonio Corona-Luiz Antonio Corona

TRT-PR-AP-01480-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : BANCO NOROESTE S-A
ADEGAR LUIS GALHART
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Jose Antonio Ogiboski Almeida-
Carlos Alberto de Oliveira Werneck

TRT-PR-AP-01501-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : ANILDO XAVIER DE CASTRO
Agravado(s) : EDSON MACANHAO
Advogado(s) : Juliana da Costa Mendes-Kleber de Oliveira

TRT-PR-AP-01502-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : RIO SUL SERVICOS AEREOS REGIONAIS S-A
Agravado(s) : DARCY PEDRO PINTO DE LIMA
Advogado(s) : Otavio Gineste Schroeder-Ernani Pudell

TRT-PR-AP-01508-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
ANDREIA MACHADO FAGUNDES
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01570-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
LUCIANO ADRIANO DEGOMAR
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01571-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
CARLOS RENATO DA CRUZ
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01593-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : USINA DE ACUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA
Agravado(s) : AILTON DONIZETE FILATIERI
Advogado(s) : Aderson Douglas Galli Falleiros-Jose Aparecido Borges dos Santos

TRT-PR-AP-01596-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : LUIZ DA SILVA BEZERRA
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Narciso Ferreira-Yoitiro Moroishi

TRT-PR-AP-01600-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : ANTONIO TOSHIHAR ENDO
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Narciso Ferreira-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-01603-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Agravado(s) : MARIA JOSE RIBEIRO
Advogado(s) : Admir Viana Pereira-Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-01606-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : MANOEL FERREIRA SANTANA BRITO
Agravado(s) : CALIXTO BARBOSA FERREIRA
Advogado(s) : Fabiana Araujo Tomadon-Olivaldo Batista da Silva-Joao
Paulo Straub-Claudia Mara Padilha

TRT-PR-AP-01607-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS SANTA CECILIA LTDA
Agravado(s) : NELSON LUIZ GROSSMAN
Advogado(s) : Francisco Octavio de Oliveira Escorsin-Ivo Cezario
Gobbato de Carvalho

TRT-PR-AP-01608-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : COMERCIAL DE BEBIDAS IPANEMA LTDA
Agravado(s) : ADEILTO CANDIDO DA SILVA
Advogado(s) : Antonio Fanchini Junior-Alex Panerari-Luiz Augusto
Wronski Taques

TRT-PR-AP-01613-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : JOSE BENEDITO DONIZETE RODRIGUES E OUTROS
Agravado(s) : ISMAEL VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Geraldo Nilton Korneiczuk-Claudinei Codonho

TRT-PR-AP-01617-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : JOSE BRESSA FERRARI
Agravado(s) : COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MUBON LTDA
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Nelto Luiz Renzetti

TRT-PR-AP-01619-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
JORGE GENESSI CAMARGO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
e os mesmos
Advogado(s) : Joel Berto-Sandra Calabrese Simao-Valmir Palu-Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-AP-01631-2002-ORIGEM:-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : ANTONIO MODESTO FUA
Agravado(s) : SELECTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski-Alessandro Marcos Brianezi

TRT-PR-AP-01665-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : ROSANGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agravado(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Jorge Hamilton Aidar-Cleusa Chimentao

TRT-PR-AP-01666-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : CLAUDIONOR BERNARDO
Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior-Valmir Palu-Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-AP-01671-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : FRANCISCO VALENTIN DOS SANTOS FILHO
Agravado(s) : ANTONIO CARLOS MOURA
Advogado(s) : Emerson Alfredo Fogaca de Aguiar-Gerci Libero da Silva

TRT-PR-AP-01672-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : MARLI ANGELICA DE OLIVEIRA
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRO-INDÚSTRIAL DE PRODUTORES DE CANA DE RONDON LTDA COOCAROL ADELINO FECHIO E OUTROS
Advogado(s) : Jose Antonio Dumas-Jamal Ramadan Ahmad-Jamal Ramadan Ahmad

TRT-PR-AP-01674-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Marlene Leithold-Marcia Eliza de Souza

TRT-PR-AP-01679-2002-ORIGEM:-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : JOHNNY ILLEL DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Marcio Ribeiro Pires-Lucia Rosseto Theodoro

TRT-PR-AP-01684-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : HELIO AZEVEDO DE CASTRO
Advogado(s) : Bernardo Moreira dos Santos Macedo-Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-AP-01685-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : CARLOS ROBERTO PRESTES
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Jane Salvador

TRT-PR-AP-01688-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : PAVISUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RENE FRANCISCO BERNARDI
Agravado(s) : MILTON LUIZ CALIGARIM
Advogado(s) : Luciana Antonio Soares-Juarez Bortoli-Arnoldo da Silva Filho

TRT-PR-AP-01690-2002-ORIGEM:-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : SYLVIO MARCHIONE MACHADO
Advogado(s) : Marcio Ribeiro Pires-Miriam Cristina Artur-Arnaldo Ferreira

TRT-PR-AP-01691-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Agravado(s) : ADEMAR FROIZ LOPES
Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz-Fabiane Munhoz Rossoni-Jose Roberto Beffa

TRT-PR-AP-01692-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : PAULO CELSO DADALTO
Advogado(s) : Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Fabio Henrique Xavier -Vicente de Paulo Russo

TRT-PR-AP-01701-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : SABARALCOOL S-A ACUCAR E ALCOOL E OUTROS
Agravado(s) : JEFFERSON NEPOMOCENO PIRES
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-01704-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Agravado(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CAMPO MOURAO
Advogado(s) : Milton Paulo Giersztajn-Miria Maria Boll-Maria Rosalia
Modesto Ramos

TRT-PR-AP-01706-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ASSAI
Litisc: BARROS COMÉRCIO E CONSERVACAO DE AREAS VERDES LTDA
Agravado(s) : OLIVIO MASSON
Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan-Wilson Luis Iscuissati-Roberto
Carlos Sottile

TRT-PR-AP-01713-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA
Agravado(s) : JOSE IRINEU FONSECA
Advogado(s) : Juarez Ferreira-Monica Ribeiro Bonesi-Carlos Roberto Ferreira

TRT-PR-AP-01714-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
FRANCISCO DA SILVA FERREIRA (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Paulo Garcia Pedriali Filho-Dercio Rodrigues da Silva

TRT-PR-AP-01719-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A
Agravado(s) : JOSE AZEVEDO SOBRINHO
Advogado(s) : Paulo Afonso Ferrreira Silveira-Lucia Cristina Bertolini

TRT-PR-AP-01721-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A
Agravado(s) : OSMAR GOUVEIA XAVIER
Advogado(s) : Paulo Afonso Ferrreira Silveira

TRT-PR-AP-01733-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : ANGELIM COMÉRCIO DE CALCADOS LTDA
Agravado(s) : NADIR MARIA PARTICHELI JANUARIO DE MATOS
Advogado(s) : Kelly Regina P Vulpini-Sergio Vulpini-Laila Ali Wahab Morais

TRT-PR-AP-01734-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : JORGE AGOSTINHO DA SILVA
Agravado(s) : ITAIPU BINACIONAL
ITAMON CONSTRUCOES INDÚSTRIAIS LTDA
Advogado(s) : William Simoes-Eveline Poletto Piovesan Tochetto-
Zoroastro do Nascimento-Alaisis Ferreira Lopes

TRT-PR-AP-01735-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Agravado(s) : ORIDES MAIA
Advogado(s) : Ivan Sergio Tasca-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-AP-01738-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : CICERO LOPES BEZERRA
Agravado(s) : EUCLIDES LOCATELLI
DOLORES BIASI LOCATELLI

Advogado(s) : Aloisio Carlos Marcotti-Dirce Yukari Sugui Azevedo da
Silveira-Dirce Yukari Sugui Azevedo da Silveira

TRT-PR-AP-01741-2002-ORIGEM:-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Valmir Palu-Clair da Flora Martins

TRT-PR-AP-01745-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : ESPÓLIO DE ABILIO CEZAR BUENO DE FREITAS
Agravado(s) : WALDOMIRO FERREIRA DE FREITAS
Advogado(s) : Sergio Testa-Luiz Humberto Menegotto

TRT-PR-AP-01756-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01757-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
JANICLER PEDROSO SANTOS
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01758-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
CLEIDE DOS SANTOS CORDEIRO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01761-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
MARCIANA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01762-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
TEREZINHA DOS REIS
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01763-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
SINOIR MARIA TORRES
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01765-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01771-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : MYRIAN DE CACIA MANFRON DE CARVALHO
Advogado(s) : Roberto Antonio Buzato-Edilene Luiz Machado

TRT-PR-AP-01772-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : SILVIO MOREIRA DA FONSECA
Agravado(s) : DALVINA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : Mauricio Vitor de Souza-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-01773-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : LUIZ FERNANDO CAILLOT
Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior-Valmir Palu-Mathusalem
Rosteck Gaia-Jose Carlos do Carmo

TRT-PR-AP-01779-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
LUCELMA VENDRAMINI
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar
Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01803-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : EDMILSON FERREIRA DA SILVA E OUTROS
Agravado(s) : MAURILIA MARCOS DA GRACA E OUTROS
Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva-Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-AP-01804-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : LADIR CARDOSO ALVARENGA E OUTROS
Agravado(s) : MAURILIA MARCOS DA GRACA E OUTROS
Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva-Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-AP-01831-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : ESPÓLIO DE ADONAY VIEIRA DE OLIVEIRA
Agravado(s) : INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
Advogado(s) : Jose Lucio Glomb-Jose Carlos de Almeida Lemos

TRT-PR-AP-01848-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : ALCEU BREDA & CIA LTDA E OUTROS
JULIO CESAR DE ALMEIDA
Advogado(s) : Jose Antunes Moreira-Sergio Luiz Fernandes-Paulo Cortellini

TRT-PR-AP-01861-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : ELAINE DOS SANTOS CAMARGO
BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Zeno Simm-Adriane Santos Sella-Marco Antonio Dias Lima
Castro-Josiane Grossl-Fabiana Cristina Violato Martins
-Fernando Augusto Voss

TRT-PR-AP-01881-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : VALDIR TAMPELINI
Agravado(s) : USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA
Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva-Ana Paula Esmerio Magalhaes

TRT-PR-AP-01882-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
MARCO ANTONIO GALANTE (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Walter da Costa-Paulo Marcos de Oliveira-Deonizio Letensky

TRT-PR-AP-01890-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : LUCINEIDE GONCALVES PIRES
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ivete Dani Dal Bem Rodrigues

TRT-PR-AP-01896-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : VICENTE DEONIZIO DEZIDERIO
Agravado(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Advogado(s) : Alexandre Miguel Huszcz-Joao Fabricio dos Santos Neto

TRT-PR-AP-01901-2002-ORIGEM:-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan-Marcia Eliza de Souza

TRT-PR-AP-01903-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
Agravado(s) : ELISEU DOS SANTOS
Advogado(s) : Verginia Bernardo Jorge-Regia Maura Nascimento

TRT-PR-AP-01904-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : MARCO ANTONIO GROTTI LOBO
Agravado(s) : BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A
Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Aramis de Souza
Silveira-Mirian Aparecida Gleria Gnann

TRT-PR-AP-01907-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : ITAU SEGUROS S-A
Agravado(s) : JOSE ORALDO VARGAS
Advogado(s) : Luis Ricardo Pereira Baricati-Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-AP-01910-2002-ORIGEM:-VDT-CIANORTE-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : MARIA DE FATIMA LOPES
ABATEDOURO DE AVES PALADAR LTDA
Advogado(s) : Maxmillian Gomes Colhado-Melquisedec de Carvalho-
Henrique Willian Bego Soares

TRT-PR-AP-01914-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : ADEMIR RODRIGUES
Agravado(s) : JOAO VIDOTTI E OUTROS
Advogado(s) : Maria Jose Stanzani-Cassio Nagasawa Tanaka

TRT-PR-AP-01922-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA
ROGELIO KOZELINSKI
Advogado(s) : Alice de Angelo M D Ghisi-Cristiano Jose Baratto-Julio Sady Meirelles de Almeida

TRT-PR-AP-01924-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Agravado(s) : ERICO DE SOUZA
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva-Olinto Roberto Terra

TRT-PR-AP-01927-2002-ORIGEM:-08ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Agravado(s) : ANTONIO ALBERTO DE CASTRO VON SEELEN
Advogado(s) : Andre Luiz de Oliveira Brandalise-Luiz Antonio Abagge-
Adauto Rivaelte da Fonseca

TRT-PR-AP-01929-2002-ORIGEM:-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : ESTADO DO PARANA
Agravado(s) : JORGE DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : Cibelle Diana Mapelli-Rogerio Poplade Cercal

TRT-PR-AP-01933-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : JOSE CARLOS PEROTTONI
Advogado(s) : Mara Eloa Ramos Bassan-Rubiano Augusto Reccanello Lisboa
-Nivaldo Migliozzi

TRT-PR-AP-01934-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : RM CHEMIN & CIA LTDA
Agravado(s) : ANTONIO LIMA DE CAMPOS
Advogado(s) : Kelly Regina P Vulpini-Sergio Vulpini-Averaldo Francisco Pinheiro de Souza-Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-AP-01935-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO
Agravado(s) : GERALDA SOARES DE ARAUJO
Advogado(s) : Luiz Fernando Palma-Solange da Silva

TRT-PR-AP-01936-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : CRECHE SERRA DOS DOURADOS
Agravado(s) : NELCY COELHO DOS SANTOS
Advogado(s) : Renato Salim Elmor-Fabio Reynaldi Borges Padilha

TRT-PR-AP-01937-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : SOLANGE MARIA PRIAMO
Agravado(s) : MARINALVA PAULINA AGUIAR
Advogado(s) : Andre Balbino Bonnes-Ari Amaro Vieira de Souza

TRT-PR-AP-01939-2002-ORIGEM:-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
OTILIO MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Adelcio Druciak-Roberto Luis Luchi Demo-Anderson de Joao Alvim

TRT-PR-AP-01947-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : GOLDEN FOZ SUITE HOTEL
Agravado(s) : JOSMARA FABIANA RAMIRES
Advogado(s) : Bruno Fernando Martins Migliozzi-Eliete Aparecida de Gouveia-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-AP-01949-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : ELEPAR PROJETOS E OBRAS ELETRICAS LTDA
Agravado(s) : LUIZ CARLOS DIAS DE SOUZA
Advogado(s) : Decio Ribeiro Junior-Jane Anita Galli

TRT-PR-AP-01951-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR

Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : ANTONIO MACHADO FILHO
Agravado(s) : ITAIPU BINACIONAL
Advogado(s) : Marcelo Rodrigues de Almeida-Cristina Maria T Stock

TRT-PR-AP-01962-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Agravado(s) : MARIO ALVES DA SILVA
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Lourival Theodoro Moreira

TRT-PR-AP-01966-2002-ORIGEM:-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : ESTADO DO PARANA
Agravado(s) : SALOMAO NAGIBH FILHO
Advogado(s) : Raul Aniz Assad-Jose Lucio Glomb-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-AP-01967-2002-ORIGEM:-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : OSVALDO KOVARA
Agravado(s) : ERICA DE AQUINO MORAES
Advogado(s) : Carlos Gilberto Warde Junior-Fabio Andre Gimenes Ferreira
-Waldomiro Ferreira Filho

TRT-PR-AP-01968-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : RICARDO JOSE DE OLIVEIRA
Agravado(s) : MOACIR TEODORO DE ALMEIDA
Advogado(s) : Fabiana de Souza Pinheiro-Zelia Dantas D'Arce Pinheiro-
Marco Henrique Damiao Beffa-Jose Roberto Beffa

TRT-PR-AP-01971-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : LUZINETE ROSA POSSIDONIO
CHURRASCARIA NAPOLITANA LTDA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Edson Massaro Postalli-Maria
Isabel Barth Costamilan-Diego Felipe Munoz Donoso

TRT-PR-AP-01976-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : NILSON HORACIO DA SILVA
Agravado(s) : LEILA LOPES DOS SANTOS
Advogado(s) : Marcos Aurelio da Silva-Sandro Augusto Bonacin-Mario Rocha Filho

TRT-PR-AP-01979-2002-ORIGEM:-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : BANCO BRADESCO S-A E OUTROS
Agravado(s) : HILARIO ALVINO GONCALVES
Advogado(s) : Evandro Luis Pezoti-Marcos Feldman Filho-Emir Maria Secco da Costa

TRT-PR-AP-01980-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : TRANSVALE TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
Agravado(s) : JOAO AFONSO DONIZETE CERA
Advogado(s) : Alexandre Euclides Rocha-Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-AP-01983-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : CARLOS ALBERTO SCHULTZ E OUTROS
Agravado(s) : ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : Luiz Trybus-Roland Hasson

TRT-PR-AP-01985-2002-ORIGEM:-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : CHURRASCARIA GENTEBUONNA LTDA
Agravado(s) : ELIANE CRISTINA DOMINGUES
Advogado(s) : Nelio Antonio Uzeyka Junior-Plinio Aloisio Bach

TRT-PR-AP-01987-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
DULCEMA DE SOUZA PORTELA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-AP-01988-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-AP-01989-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
ADEMAR RISSO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-AP-01990-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
IRACEMA DO ROCIO MOCHELIN FERREIRA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-AP-01991-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
ISMAEL MARTINS
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-AP-01992-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
LORETIL CALIXTO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-AP-01993-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
MILTON CASEMIRO MUGINOSKI
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-AP-01996-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
GILMAR ANTONIO GARDIN
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-AP-01998-2002-ORIGEM:-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : FRANCISCO GILVAN DIODATO
Agravado(s) : STEP TAYRES PNEUS LTDA
Advogado(s) : Patricia Kubaski de Araujo-Adriana Zannelato Damico-
Elizeu Luciano de Almeida Furquim

TRT-PR-AP-02000-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MARIA ANGELITA MARCOLINO
CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Silvio Espindola-Oscar Silverio de Souza

TRT-PR-AP-02001-2002-ORIGEM:-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Agravado(s) : JOSE ANTONIO DA COSTA
Advogado(s) : Silvia Elisabeth Naime-Mario Biernaski

TRT-PR-AP-02002-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
HILDEGARD STUTZ BATISTA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Veridiana Marques Moserle-Fabiana Cristina Violato Martins-Edson Francisco Rocha Filho

TRT-PR-AP-02004-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : LEAO DE OURO ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA
ROSICLEIA DE FREITAS (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edson Aparecido Stadler-Agenir Braz Dalla Vecchia

TRT-PR-AP-02006-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : CONFECCOES NOSLIDI LTDA
Agravado(s) : NILZA DE ALMEIDA CARVALHO
Advogado(s) : Jose Luiz Loureiro Palota-Gabriel Zandonai

TRT-PR-AP-02037-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO
Agravado(s) : VALDELIRIO DE SOUZA
Advogado(s) : Luiz Fernando Palma-Jaime Alberto Stockmanns

TRT-PR-AP-02044-2002-ORIGEM:-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
Agravado(s) : GILMAR BISCARDI SERMANN
Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley-Adriana Maria Hopfer Brito Zilli

TRT-PR-AP-02045-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : VILMA FERREIRA DA SILVA HESSMANN
INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Vilson Gudoski-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-AP-02046-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : EMEBE ALIMENTOS LTDA E OUTROS
Agravado(s) : FRANCISCO SOARES
Advogado(s) : Carlos Wisland Samways-Averaldo Francisco Pinheiro de Souza-Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-AP-02049-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR
Agravado(s) : HAIDA APARECIDA CARDOSO E OUTROS
Advogado(s) : Maria Albertina Carino dos Santos-Mauro Cavalcante de Lima

TRT-PR-AP-02057-2002-ORIGEM:-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s) : MARCELO GARCEZ RICETTI
Agravado(s) : NELIO ANTONIO ZOREK
Advogado(s) : Luiz Alberto Glaser Junior-Vilson Gudoski

TRT-PR-AP-02058-2002-ORIGEM:-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : MARCOS DE MIRANDA ZATTAR
Agravado(s) : ANA LUCIA CARDOSO DA ROCHA
Advogado(s) : Marina Bastos da Porciuncula-Leonardo da Costa-Maria Jaqueline Rod de Souza Klingelfus

TRT-PR-AP-02059-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : FELICIANO PEREIRA DE ARRUDA
Agravado(s) : EZEQUIEL MARQUES
Advogado(s) : Jair Ancioto-Marcelo de Carvalho Santos

TRT-PR-AP-02065-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s) : COMÉRCIO DE BEBIDAS LINO LTDA
Agravado(s) : JAIR DOS SANTOS
Advogado(s) : Toshiharu Hiroki-Paulino Evangelista

TRT-PR-AP-02085-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Agravado(s) : EDILTON PINHEIRO
Advogado(s) : Romeu Saccani-Reginaldo Luis Vitali Garcia-Jose Valter
Oliveira Custodio-Sergio Issao Ono

TRT-PR-AP-02087-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : CONTERPAVI CONSTRUCOES TERRAPLENAGEM E
PAVIMENTACOES LTDA
Agravado(s) : ANGELA MARIA DA SILVA
Advogado(s) : Fabio Alex Sgobero-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-AP-02088-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : PEROBALCOOL INDÚSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA
Agravado(s) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-AP-02090-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Marcelo Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto-Luiz
Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-AP-02092-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : LUIZ FERNANDO PEREZ E OUTROS
Agravado(s) : ADEMIR ANDERSON MAJOR
Advogado(s) : Rosangela Mariotti-Pedro Orides Di Domenico

TRT-PR-AP-02095-2002-ORIGEM:-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : BENEDITA LEITE KUFNER
Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Alcides Rodrigues-Aldenir Selbmann

TRT-PR-AP-02118-2002-ORIGEM:-VDT-COLOMBO-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : D'ROSSI MANUFACTURA D'ARTES COLONIAL LTDA
Agravado(s) : ELIAS ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : Luiz Roberto Laines Kracik-Marcos Rogerio Ramina

TRT-PR-AP-02126-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : JOAO PEREIRA DE SOUZA
Agravado(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s) : Walderi Santos da Silva-Joaquim Faustino de Carvalho-
Paulo Rogerio Hegeto de Souza

TRT-PR-AP-02127-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : CICERO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Luiz Carlos de Souza Lima

TRT-PR-AP-02133-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR

Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : LUIZ GERALDO NORONHA
Agravado(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES S-A
Advogado(s) : Everton Goncalves Dutra-Marcelo Rodrigues-Manuel
Antonio Teixeira Neto

TRT-PR-AP-02135-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Agravado(s) : EDSON CARLOS ZENATTI
Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle-Flavia Vanessa Maia-Olivaldo
Batista da Silva

TRT-PR-AP-02140-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : JURANDIR TEIXEIRA DA SILVA
Agravado(s) : CONDOMINIO EDIFICIO DR ELYZEU
Advogado(s) : Jurandir Teixeira da Silva-Cleofas Viana de Moraes

TRT-PR-AP-02147-2002-ORIGEM:-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : DIBEBIDAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S-A
Agravado(s) : BENEDITO DOS SANTOS
Advogado(s) : Valdemar Wagner Junior-Mario Brasilio Esmanhotto Filho-
Carlos Roberto Menosso-Monia Xavier Gama Vallim

TRT-PR-AP-02149-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : UNIBANCO SEGUROS S-A E OUTROS
Agravado(s) : ROMARIO ROCIO GONCALVES DA SILVA
Advogado(s) : Murilo Cleve Machado-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP-02151-2002-ORIGEM:-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
Agravado(s) : GILBERTO CHEPELSKI
Advogado(s) : Leila Garcia Requena-Sidney Martins-Jussara Osik

TRT-PR-AP-02154-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : IOLANDA RIBEIRO DA SILVA CHAGAS
Agravado(s) : ERANY MARTINS JANTSCH
Advogado(s) : Ivo Harry Celli Junior-Anne Carla Gabriel-Edson Luiz Gabriel

TRT-PR-AP-02155-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MAX ANTONIO MACHADO
ANTONIO CHUTA
Advogado(s) : Alice de Angelo M D Ghisi-Valter da Rosa Gandolfo-Ruth
da Costa Gandolfo-Analu Riesemberg Gleich-Ana Lucia
Cabel Lima

TRT-PR-AP-02157-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : FRANCISCO NUNES DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FOZ DO JORDAO LTDA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Rivadalvio Lemos do Prado

TRT-PR-AP-02159-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : JOSE ROBERTO CAMARGO
DANCETERIA MAGIC GUARAPUAVA LTDA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Ismael Luis da Silva-Carl Heinz
Leichsenring

TRT-PR-AP-02161-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : LAERCIO SCANAVACCA
Agravado(s) : SEBASTIAO SILVESTRE DA SILVA
Advogado(s) : Aldo Henrique Alves-Anderson de Joao Alvim

TRT-PR-AP-02166-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : MARI ISABEL CAPOANI MURARA
Advogado(s) : Carlos Roberto Ferrarezi-Alba Terezinha Legnani

TRT-PR-AP-02170-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : SANDRA CAETANO
BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Antonio Amado Elias Filho-Jozildo Moreira

TRT-PR-AP-02171-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : MAURO CESTARI
Advogado(s) : Marcelo Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto-Sergio Issao Ono

TRT-PR-AP-02172-2002-ORIGEM:-VDT-ARAPONGAS-PR
Relator : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Agravado(s) : MOACIR OQUENDO GARCIA
Advogado(s) : Wilson Gomes da Silva-Simone de Oliveira Pereira-Deusderio Tormina

TRT-PR-AP-02175-2002-ORIGEM:-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-AP-02180-2002-ORIGEM:-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : DOMINGOS NATALINO ZANON
Agravado(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s) : Clair da Flora Martins-Adalberto Caramori Petry

TRT-PR-AP-02182-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : FRANCISCO DOMINGOS MACIEL
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Edson Carlos Pereira-Joao Aparecido Michelin-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02184-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Agravado(s) : VANDERLEI MENDES
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Julio Martins Queiroga

TRT-PR-AP-02188-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : CARLOS IVAN DE SOUZA
Advogado(s) : Danielli Gimenes Pereti-Jaqueline Cristina Gerotti-
Sibely de Oliveira Lazari-Alberto de Paula Machado

TRT-PR-AP-02192-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUZA
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Carlos Roberto Scalassara-Edmilson Nogima-Pedro Dias de Magalhaes

TRT-PR-AP-02199-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : SANTISTA TEXTIL S-A
Agravado(s) : ANTONIO FERREIRA DA MOTA
Advogado(s) : Italo Augusto Dittrich Zappa-Osvaldo Sestario Filho-Erica Martins Frediani

TRT-PR-AP-02202-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : BANCO BOZANO SIMONSEN S-A
Agravado(s) : JOSE ANTONIO BURIOLLA
Advogado(s) : Cristina Simoes Lopes Carucio-Vanilton de Freitas Scoponi

TRT-PR-AP-02205-2002-ORIGEM:-VDT-JACAREZINHO-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA
Agravado(s) : ARIEL CESAR ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : Sebastiao Garcia Neto-Helio Henrique de Camargo

TRT-PR-AP-02209-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA
Agravado(s) : GILDEON VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas-Mauro Shiguemitsu Yamamoto

TRT-PR-AP-02212-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Agravado(s) : EDGAR VIEIRA
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva-Lenita Bartz

TRT-PR-AP-02214-2002-ORIGEM:-VDT-JAGUARIAIVA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : IVO POSSATO
Agravado(s) : MANOEL DE SOUZA
Advogado(s) : Flavio Jose Brondani-Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira

TRT-PR-AP-02216-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Agravado(s) : VERA LUCIA PENNA
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto-Manuel Antonio Teixeira Neto -Lomar Weigner Incerti

TRT-PR-AP-02217-2002-ORIGEM:-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : OLAVO KEMPA
Agravado(s) : RAQUEL ANDERE MARTINS
Advogado(s) : Dalton Chitolina-Claudio Antonio Ribeiro

TRT-PR-AP-02219-2002-ORIGEM:-VDT-WENCESLAU BRAZ-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA
Agravado(s) : SEBASTIAO SABINO
Advogado(s) : Izilda Aparecida Mostachio Martin-Evaldo Goncalves Leite

TRT-PR-AP-02221-2002-ORIGEM:-VDT-TELEMACO BORBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : COMERCIAL EXPORTADORA VALE DO TIBAGI LTDA
Agravado(s) : ADAO LEMES FERREIRA
Advogado(s) : Victorio Alves da Silva-Osvane Adolfo Mendes

TRT-PR-AP-02223-2002-ORIGEM:-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : JOAO MARIA DO PRADO
Agravado(s) : MARISE BASSO BUENO
Advogado(s) : Mauricio Arantes Martins-Adilson Ary Todeschi

TRT-PR-AP-02225-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : JOAO CARLOS MACHADO DA SILVA E OUTROS
Agravado(s) : THERMAS DE LONDRINA
MULTIUNIVERSIDADE
SOL DE VERAO TURISMO
THERMASA PARTICIPACOES E SERVICOS DE CONTROLE E ADMINISTRACAO S-C LTDA
Advogado(s) : Carlos Eduardo Buchweitz-Joao Vicente Capobiango-Cicero Ciro Simonini Junior

TRT-PR-AP-02228-2002-ORIGEM:-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : ALEXANDRE DE BARROS PERDAO
Advogado(s) : Josiane Grossl-Veridiana Marques Moserle-Miguel Riechi

TRT-PR-AP-02231-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : SUZANA ANDRADE BOLES
Advogado(s) : Carlos Roberto Ferrarezi-Deonizio Letensky-Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-AP-02234-2002-ORIGEM:-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : BANCO BANESTADO S-A
Agravado(s) : EDSON LUIZ DE ARAUJO
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-
Giani Cristina Amorim

TRT-PR-AP-02236-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : LOJA DOS FOTOGRAFOS LTDA
Agravado(s) : DIRCEU MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : Pedro Orides Di Domenico-Celio Celso Beckmann

TRT-PR-AP-02237-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO
Agravado(s) : MANOEL OZORIO
Advogado(s) : Luiz Fernando Palma-Terezinha Neide Anselmi Taboza-
Orlando Neves Taboza

TRT-PR-AP-02241-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA
MARIO KOLISKI
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Jose Melquiades da Rocha Junior-
Zoraide Sant'Ana Lima

TRT-PR-AP-02243-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : SEBASTIAO DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto-George Ricardo Mazuchowski
-Genesio Felipe de Natividade

TRT-PR-AP-02244-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : LISMAR LTDA
Agravado(s) : LUIZ CARLOS DASCENZIO
Advogado(s) : Douglas dos Santos-Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-AP-02245-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Agravado(s) : GABRIEL LUZ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Paulo Roberto Pereira-Soraya Regina Pereira

TRT-PR-AP-02246-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : JAQUELINE DE PAULA LIMA SWISZEZ
Agravado(s) : AGROVITA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
EDILSON JOSE DA SILVA
Advogado(s) : Adriana Frazao da Silva-Silvio Andre Brambila Rodrigues -Davi Lipski

TRT-PR-AP-02247-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Agravado(s) : RUBENS SHIGUENORI YAMAGAMI
Advogado(s) :-Victor Feijo Filho-Josiane Grossl-Fabiana Cristina Violato Martins-Oderci Jose Bega

TRT-PR-AP-02248-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : MARITIMA SEGUROS S-A
Agravado(s) : ALBERTO ALEXANDRE ZANARDI
Advogado(s) : Luis Carlos Barreto-Fernando Antonio Zetola

TRT-PR-AP-02251-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : ARGEMIRO FERREIRA GUIMARAES
Agravado(s) : ORIDES PAPAINE
Advogado(s) : Walter Aparecido Costa

TRT-PR-AP-02253-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : ALAETE ALVES RODRIGUES
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Walderi Santos da Silva-
Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-AP-02256-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : ASSOCIACAO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL AABB
Agravado(s) : MARIA EDILEUZA DOS SANTOS
Advogado(s) : Luis Plinio Teles-Cesar Augusto Moreno

TRT-PR-AP-02257-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Agravado(s) : JOSE ROSA CANO LOBATO
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Fabiola Patricia Soares-Carlos
Fernando Uzelotto-Antonio Ramalho Xavier

TRT-PR-AP-02261-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : JOSE COELHO SOBRINHO
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ademar Barros

TRT-PR-AP-02262-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : ALBUQUERQUE & FORTUNATO LTDA
Agravado(s) : AILSON VALDECIR ROSSATI
DIRCEU BERNARDI JUNIOR E OUTROS
Advogado(s) : Joao Carlos Zafalon-Alfredo Ambrosio Junior-Dirceu Bernardi Junior-Katia Cristine Pucca

TRT-PR-AP-02263-2002-ORIGEM:-VDT-CIANORTE-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : JOSE CARLOS DE ABREU
Agravado(s) : ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA
Advogado(s) : Fabiana Araujo Tomadon-Olivaldo Batista da Silva-Joao Paulo Straub-Nelson Cenzollo

TRT-PR-AP-02264-2002-ORIGEM:-VDT-CIANORTE-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : LUIZ CLAUDIO COMITRE
Advogado(s) : Maxmillian Gomes Colhado-Nelson Cenzollo

TRT-PR-AP-02268-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Agravado(s) : JOSE APARECIDO FARIA
Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares-Bruno Moreira Alves

TRT-PR-AP-02273-2002-ORIGEM:-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : PLASTIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Agravado(s) : VALDIVIA FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Daniel Augusto do Amaral Carvalho-Andre Pereira da Silva

TRT-PR-AP-02274-2002-ORIGEM:-VDT-CIANORTE-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : TV JACARANDA LTDA
Agravado(s) : ADRIANA DE SOUZA RAMOS
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira-Marcie Rosseli Moreira Dantas

TRT-PR-AP-02275-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : JOSE EDUARDO MALUF
Agravado(s) : JOSE MARIO REZENDE GONCALVES DA MOTA
Advogado(s) : Jose Roberto Sapateiro-Ezilio Henrique Manchini

TRT-PR-AP-02277-2002-ORIGEM:-VDT-JACAREZINHO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : LAERTE GUAITA
Advogado(s) : Eduardo Fierli Bobroff-Dinei Faversani

TRT-PR-AP-02278-2002-ORIGEM:-VDT-JACAREZINHO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
ILMA VINHA
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eduardo Fierli Bobroff-Pedro Vinha

TRT-PR-AP-02279-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : LUIZA DE SOUZA CESTARI
Agravado(s) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL
Advogado(s) : Richardson Carvalho-Hamilton Antonio de Melo

TRT-PR-AP-02284-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Agravado(s) : DIVINA MATIAS DA SILVA TONINI
Advogado(s) : Lavito Utata Watanabe-Nilson Murari

TRT-PR-AP-02286-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Agravado(s) : JAIRO ALVES NUNIS
Advogado(s) : Ira Neves Jardim-Wilson Leite de Morais

TRT-PR-AP-02296-2002-ORIGEM:-VDT-IVAIPORA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : PAULO DIAS
Agravado(s) : SILVIO CASTANHO BATISTA
Advogado(s) : Antonio Cesar Ziegemann-Rogerio Danguy Cleto

TRT-PR-AP-02298-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S-A BADEP EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : EDMILSON CORREA DOS SANTOS E OUTROS
VALDIR FERREIRA GUEDES
Advogado(s) : Paulo Renato Raposo-Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Elida Braga

TRT-PR-AP-02309-2002-ORIGEM:-VDT-PATO BRANCO-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : NATALICIO DA SILVA
Advogado(s) : Fabio Spagnolli-Pedro Molinette

TRT-PR-AP-02311-2002-ORIGEM:-VDT-PATO BRANCO-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI
Advogado(s) : Moacyr Fachinello-Luiz Antonio Corona

TRT-PR-AP-02315-2002-ORIGEM:-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : ALFREDO PRADO
Agravado(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski-Danielle Laginski

TRT-PR-AP-02318-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
MANOEL PEDROSO DE MORAES (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Maria Filomena Martins Pestana-Deonizio Letensky-Euclides Alcides Rocha

TRT-PR-AP-02319-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : EDI SILIPRANDI
Agravado(s) : ADOLFO TSCHA
Advogado(s) : Juraci Antonio Bortolotto-Milton Poliszuk

TRT-PR-AP-02320-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exma Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Agravante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
Agravado(s) : CLAUDINEI PINTO VIEIRA
Advogado(s) : Joaquim Pereira Alves Junior-Rui da Fonseca

TRT-PR-AP-02321-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exmo Juiz NACIF ALCURE NETO
Revisor : Exmo Juiz NEY JOSE DE FREITAS
Agravante(s) : JUREMA MARTINS DA SILVA
Agravado(s) : ROTTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : Luiz Fernandes Rogowski-Maribel Andrade de Oliveira

TRT-PR-AP-02661-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Agravado(s) : UDNEY DE SOUZA
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Narciso Ferreira

TRT-PR-AP-02698-2002-ORIGEM:-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Agravante(s) : FUNDACAO TELEPAR
Agravado(s) : SONIA APARECIDA DOS SANTOS GAYER
Advogado(s) : Irineu Mazzarotto Filho-Claudio Antonio Ribeiro

Uma vez providos os agravos de instrumentos constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados serão julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral e os processos que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima sessão, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 11 de NOVEMBRO DE 2002.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretaria do Tribunal Pleno,
Orgão Especial e da
Seção Especializada

**TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO**
**QUINTA TURMA**
**PAUTA DE JULGAMENTO DA QUINTA TURMA**
**PARA DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2002-AS 9 HORAS**

Uma vez providos os Agravos de Instrumento constantes desta Pauta, os recursos principais a eles vinculados serão julgados na mesma Sessão e poderão ser objeto de Sustentação Oral.

TRT-PR-AIPS-00077-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Agravante(s) : ALBERI RANTHUM
Agravado(s) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL S-A
TRANSAGIL LOCACAO DE CACAMBAS LTDA
Advogado(s) : Gilmar Pavesi-Mauricio Borba

TRT-PR-AIPS-00079-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Agravante(s) : SERRALHERIA ANETE LTDA
Agravado(s) : APARECIDO PIRES MACEDO
Advogado(s) : Marco Antonio de Andrade Campanelli-Ana Paula Delgado de Souza

TRT-PR-ROPS-00964-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : JOSE DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA
Recorrido(s) : FRANCISCO MENEGUETTI E OUTROS
Advogado(s) : Jose Antonio Dumas-Henrique Willian Bego Soares

TRT-PR-ROPS-01003-2002-ORIGEM:-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : VECOPAR VEICULOS E PECAS LTDA
Recorrido(s) : LUIZ FERNANDO BATISTA
Advogado(s) : Roberto Pontes Cardoso Junior-Anselmo Maschio

TRT-PR-ROPS-01029-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : NILTON LOURENCO DA SILVA SARGE
Recorrido(s) : ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s) : Cecilia Inacio Alves-Joaquim Pereira Alves Junior

TRT-PR-ROPS-01042-2002-ORIGEM:-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : MILTON MARQUES CALDEIRA
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto- Isaias Zela Filho

TRT-PR-ROPS-01054-2002-ORIGEM:-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : DENIZART PACHECO DE CARVALHO
Recorrido(s) : ELOIR HOREN DE QUADROS
Advogado(s) : Luis Fernando Nadolny Loyola-Heloisa Helena Padilha

TRT-PR-ROPS-01055-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : NILTON MOREIRA GARCIA
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto-Giovani Marcos Negrissoli

TRT-PR-ROPS-01063-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
MIRIAN MIRTES SEDREZ
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Patricia de Castro Camargo-Carlos Alberto Farracha de
Castro-Lizeu Nora Ribeiro

TRT-PR-ROPS-01073-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA
Recorrido(s) : JOSE ADRIANO DE ANDRADE
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Lamartine Braga Cortes Filho-
Marcio Gubert de Oliveira-Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-ROPS-01074-2002-ORIGEM:-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : ROSIMERI CHIARELLO
Recorrido(s) : DISTRIBUIDORA NESLO DE VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Angela Sigolo Teixeira-Luiz Alceu Gomes Bettega

TRT-PR-ROPS-01090-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : L3M COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
MARCELO MELLA MARINHO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Teodoro de Oliveira-Bruno Moreira Alves

TRT-PR-ROPS-01095-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : CENTRO DE BELEZA MARIA CONCE LTDA
Recorrido(s) : ANA CLAUDIA DE JESUS MELO
Advogado(s) : Carisi Mara Arpini Miguel-Enio Luiz Costa

TRT-PR-AI-00008-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : ANTONIO MARCOS ARAUJO DA SILVA
CESAR AUGUSTO LOURENCO DE LIMA
Advogado(s) : Maria Cristina L Santos-Francisco Carlos Fanine-
Adriano Branco de Oliveira-Tsutomu Furusawa

TRT-PR-AI-00178-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Agravante(s) : DANIEL DE SOUZA
Agravado(s) : REALISUL REPRESENTACOES DE ALIMENTOS SUL LTDA
Advogado(s) : Helenize Cristine Dietrich-Charles Ervin Drehmer-Marco
Aurelio Cavalheiro

TRT-PR-AI-00184-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Agravante(s) : WALTER TORRE JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
Agravado(s) : JOSE ANTONIO BISPO DOS SANTOS
Advogado(s) : Libiamar de Souza-Patricia Jarek-Rafael Augusto Pereira

TRT-PR-AI-00208-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Agravante(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
DE PRIMEIRO DE MAIO
Agravado(s) : NILCEIA LOPES GOMES
Advogado(s) : Newton Rodrigues-Luiz Nicola dos Reis

TRT-PR-AI-00211-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Agravante(s) : ESPÓLIO DE LUIZ TERUO AKAGUI
Agravado(s) : ANTONIO LOPO DA MOTA
Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan-Roberta Carla Sottile

TRT-PR-AI-00243-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Agravante(s) : L A FURUNCHI & PAVAO LTDA E OUTROS
Agravado(s) : MARINA CAVALHEIRO
ALEXANDRE FURUUCHI MARCOLINO
Advogado(s) : Fulvio Luis Stadler Kaipers-Jamal Ramadan Ahmad-Ivani
Siriani da Silva

TRT-PR-RO-02754-2000-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : DJALMA FERREIRA GOMES
ITAIPU BINACIONAL (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Erian Karina Nemetz-Abner Pereira da Silva-Marcelo
Silva Malvezzi-Nestor Aparecido Malvezzi-Benedito
Correa Braz Junior

TRT-PR-RO-10627-2001-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : CLEMENTINO INACIO DA SILVA
Recorrido(s) : PRO AGRICOLA DE UMUARAMA LTDA
Advogado(s) : Anderson de Joao Alvim-Deiny Raizel da Cruz-Maximiliano Nagl Garcez-Sergio Issao Ono

TRT-PR-RO-01314-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : FATIMA APARECIDA SOARES DA SILVA
BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo-Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-01377-2002-ORIGEM:-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : ADEMIR PEREIRA TRE
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE SHARP DO BRASIL S-A INDÚSTRIA DE
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
SINDICO: JOAQUIM LOPES FRAZAO
Advogado(s) : Fabiano Silveira Abagge

TRT-PR-RO-02325-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : LOPAR INDÚSTRIAL MADEIREIRA LTDA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Ivair Carlos da Silva

TRT-PR-RO-02630-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : JACIR NEPOMUCENO CARDOSO
BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lairde Andrian de Melo Lima-Marcelo Adriano Campaner-
Marcos Roberto Gomes da Silva-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-02642-2002-ORIGEM:-VDT-ARAPONGAS-PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
SATOE YAMAMOTO PEIXOTO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Indalecio Gomes Neto
-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-02643-2002-ORIGEM:-12ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : CLAUDIA APARECIDA DE LIMA WOLINSKI
Recorrido(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Mauro Jose Auache-Ramon Antonio Calcena Cuenca-Carmem
Fedalto Sartori-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-02874-2002-ORIGEM:-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA
Recorrido(s) : ESPÓLIO DE ANGELA JARK
Advogado(s) : Annete Macedo Skarbek-Jaime Belmiro Tasca

TRT-PR-RO-02878-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : JOCELIO SEVERINO DE LIMA
Recorrido(s) : JC PANSTEIN COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Advogado(s) : Ivo Querino Niklevicz-Nerilda Bittencourt Vendrame-
Lucinda Bento Faria

TRT-PR-RO-02905-2002-ORIGEM:-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S-A
Recorrido(s) : LUIZ FERNANDO DE PAULA
Advogado(s) : Hermindo Duarte Filho-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-RO-02906-2002-ORIGEM:-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : IVANETE ROCHA DA SILVA
BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabio Henrique Xavier-Vicente de Paulo Russo-Claudio
Pizzatto-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-02909-2002-ORIGEM:-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : EDILOMAR MOREIRA NEVES
BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabio Henrique Xavier-Vicente de Paulo Russo-Claudio Pizzatto

TRT-PR-RO-02919-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : AMERICO PEREIRA DE ALMEIDA
TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ivan Goncalves Martins-Maria Isabel Barth Costamilan-Tobias de Macedo-Diogo Fadel Braz

TRT-PR-RO-02926-2002-ORIGEM:-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA DE SOUZA
DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mainar Rafael Vigano-Oderci Jose Bega

TRT-PR-RO-02929-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : ELISANGELA POVH CANDIDO
Recorrido(s) : EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS
TERCEIRIZADOS S-C LTDA
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto-Nilson Cerezini-
Antonio Carlos de Lima-Jaime Pego Siqueira-Silvania
Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-02935-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : JOSE ROBERTO DA SILVA
MELO MORA & CIA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cassia Simoni Zanzarini-Umberto Carlos Becker-Aparecido Domingos Errerias Lopes

TRT-PR-RO-02983-2002-ORIGEM:-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : C & A MODAS LTDA
ANDREA CRISTINA GONCALVES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jorge Antonio Nassar Capraro-Lineu Roberto Mickus

TRT-PR-RO-03382-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA
Recorrido(s) : GETULIO ROCHA
Advogado(s) : Herminio Back-Emir Baranhuk Conceicao

TRT-PR-RO-03386-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : TRANSPORTADORA DARCI A MAESTRELLI
SEBASTIAO LUIZ DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ivan Seccon Parolin Filho-Vicente Higino Neto

TRT-PR-RO-03464-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : CARLOS ROBERTO BATAGLIA
QUAKER DO BRASIL LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Aramis de Souza
Silveira-Fabiano Archegas

TRT-PR-RO-03595-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Recorrido(s) : ROBERVAL ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s) : Jose Carlos Farah-Jozildo Moreira-Douglas Sebastiao de
Oliveira Mendes

TRT-PR-RO-03761-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E
EXTENSAO RURAL EMATER-PR
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA SENGE-PR (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Alessi-Denise Filippetto-Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini

TRT-PR-RO-03984-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
FLORINDO TURRA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Jack Fernando Ribeiro de Luna-
Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04073-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : WILSON DANIEL CORREA DA SILVA
Recorrido(s) : SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE
VALORES S-A
FUNDACAO INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR
Advogado(s) : Ana Cristina Tavarnaro Pereira-Ivo Ary Meier Junior-
Benedito Pedro de Almeida-Lydio Antonio Amorim

TRT-PR-RO-04087-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : ESPÓLIO DE OLAVO GODOY
Recorrido(s) : APARECIDO ELIAS DE SOUZA
Advogado(s) : Adenilson Cruz-Eliton Araujo Carneiro

TRT-PR-RO-04090-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : ANDRE MURAN
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marcelo Giovani Batista Maia-Eduardo Gomes Freneda-
Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-04190-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
SERGIO JOSE FEDALTO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04206-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
ADIRCE TAVARES FELIPE
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04278-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
ARIETE REGINA ZANIN KLEINA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04294-2002-ORIGEM:-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S-A
Recorrido(s) : JESUS DOS REIS
EMBRAPAT VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s) : Frederico Augusto Kuramoto Pereira-Ivo Bernardino Cardoso

TRT-PR-RO-04301-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : ROSELISE JAEGER
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-04422-2002-ORIGEM:-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : ROSILDA DA CRUZ COSTA
ADMINISTRADORA PLAZA SHOW LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rosane Loyola Basso-Alberto Manenti-Lisiane Maria Mehl
Rocha-Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes

TRT-PR-RO-04433-2002-ORIGEM:-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : VALDENICE TOLARI PEDROSO
BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edson Antonio Fleith-Antonio Celestino Toneloto-
Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-04443-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : FRANCISCO MENEGUETTI E OUTROS
Recorrido(s) : CARLOS EDUARDO LESSI DA SILVA
Advogado(s) : Maria Marcia Ferreira Lopes-Regina Maria Bassi Carvalho
-Iraci da Silva Borges

TRT-PR-RO-04449-2002-ORIGEM:-VDT-CIANORTE-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : FLORISVALDO GAZOLA
BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mauro Dalarme-Silvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes
Neto-Ricardo Sampaio-Carmem Fedalto Sartori

TRT-PR-RO-05437-2002-ORIGEM:-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A
ADRIANA SOCORRO DOMINGOS (RECURSO ADESIVO)
ESTADO DO PARANA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sandra Aparecida Boritza-Edson Ramalho de Oliveira-
Herminio Back

TRT-PR-RO-05457-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
Recorrido(s) : ROBERTO CABRERA
Advogado(s) : Lanereuton Theodoro Moreira-Carlos Alberto Francovig
Filho

TRT-PR-RO-05479-2002-ORIGEM:-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
DORECILDO MARTINS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-
Acir Edson Hafez Jose-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-RO-05497-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
APPA
DARTAGNAN GONCALVES LAGOS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mario Roberto Jagher-Kassandra Mafei Lagos-Marcos
Wengerkiewicz

TRT-PR-RO-05499-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT

Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : JEREMIAS RIBEIRO BUENO
Advogado(s) : Jaqueline Cristina Gerotti-Flavio Nixon Petrilo-Wilson
Leite de Morais

TRT-PR-RO-05598-2002-ORIGEM:-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : IVO GAIOVICZ
Recorrido(s) : SALVADOR ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : Manuela Rosa de Castilho-Fabio Amaral Nogueira

TRT-PR-RO-05600-2002-ORIGEM:-VDT-PATO BRANCO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : JOSE FAUSTINO FERREIRA ALVES
Recorrido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
Advogado(s) : Laercio Antonio Vicari-Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho

TRT-PR-RO-05602-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFORTO LTDA E OUTROS
SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH
LEOCIR FARIAS RONCAGLIO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Evaristo Stabile Neto

TRT-PR-RO-05603-2002-ORIGEM:-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : ADEMIR GARCIA NAVARRO
Recorrido(s) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
Advogado(s) : Paulo Roberto Pereira-Soraya Regina Pereira-Sandra Amara Pereira

TRT-PR-RO-05605-2002-ORIGEM:-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : AURELIO CORREA
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli-Eduardo Gomes Freneda-
Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05795-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : MANOEL VAZ DE OLIVEIRA
MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE CONGONHINHAS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Giovani Ferri-Jose Antonio Bueno-Arakem Manoel
Ribeiro dos Santos

TRT-PR-RO-05800-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA COPACOL
Recorrido(s) : CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Leandro Batista Faccin-Rogerio Poplade Cercal-Volnei
Leandro Kottwitz

TRT-PR-RO-05802-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : JAIR PEDRO
PEROBALCOOL INDÚSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA
Recorrido(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Luiz Carlos Fernandes Domingues-
Lauro Fernando Pascoal

TRT-PR-RO-05803-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : MARIA CICERA RIBEIRO
Recorrido(s) : ROMEU PENA LONGONI
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Fabricio Cassio de
Carvalho Alves

TRT-PR-RO-05812-2002-ORIGEM:-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : FRANCISCO ALVARO BARONI E OUTROS
Advogado(s) : Maria Aparecida Pestana de Arruda-Valeria Evencio de
Carvalho Pudeulko-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-05826-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS GODOY ROCHA
Recorrido(s) : OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Heglisson Tadeu Mocelin Neves-Samira de Fatima Nabbouh
Abreu

TRT-PR-RO-05862-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : ESPÓLIO DE VALDECI FERREIRA
PILLADE DUCCI JUNIOR
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rodrigo Carlo Sottile-Romeu Saccani

TRT-PR-RO-05929-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : ALBERTO SANTANA
INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Vilson Gudoski-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05952-2002-ORIGEM:-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : VILMAR SCHUSTER
COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Edson Francisco Rocha Filho-Edson Luiz Rodrigues da Silva

TRT-PR-RO-05958-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : ZENIR DAS DORES DE SOUZA
INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Vilson Gudoski-Vilson Gudoski-
Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05961-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
LIRIO WANZUITA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Leandro Batista Faccin-Rogerio Poplade Cercal-Volnei
Leandro Kottwitz

TRT-PR-RO-05969-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA COPACOL
VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Leandro Batista Faccin-Rogerio Poplade Cercal-Paulo
Eduardo Moreno Dias

TRT-PR-RO-05973-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : NUTRON ALIMENTOS LTDA
Recorrido(s) : JOSE ADEMIR DOS SANTOS
Advogado(s) : Marcelo Dalanhol-Fabiano Jose Bordignon-Jaime Alberto
Stockmanns

TRT-PR-RO-05981-2002-ORIGEM:-VDT-COLOMBO-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : BRASCAL CALCAREO DO BRASIL LTDA
DENILSON DOS SANTOS
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Alceu Gabriel Miqueloto Barbosa-
Beatriz Santi

TRT-PR-RO-05994-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : IGUASSU HOTEL RESORT LTDA
NILSON BARBOSA DOS SANTOS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Flavio Ramos-Marcelo Rodrigues de Almeida

TRT-PR-RO-05996-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Recorrido(s) : NAIR CARDOSO DAL SOTTO
PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
Advogado(s) : Sandra Jussara Richter-Romeu Denardi-Osmar Codolo Franco

TRT-PR-RO-05998-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Recorrido(s) : IVETE PILETTI MOTTA
PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
Advogado(s) : Sandra Jussara Richter-Romeu Denardi-Osmar Codolo Franco

TRT-PR-RO-06000-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : LUIZ GOMES DE SOUZA
Recorrido(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva-Silvino Jansen Bercamo

TRT-PR-RO-06004-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : MARION & MARION LTDA
Recorrido(s) : GIRLAINE DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Advogado(s) : Sergio Ricardo Ribeiro de Novais-Luis Carlos da Fonseca

TRT-PR-RO-06005-2002-ORIGEM:-VDT-ARAPONGAS-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : MARIA TEREZA MARONI
PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A PRODASA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alexander Campos de Lima-Elson Lemucche Tazawa-Elton
Luiz de Carvalho-Ricardo Cremonezi

TRT-PR-RO-06006-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : APARECIDO BORGES DOS SANTOS
BRASWEY S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva-Antonio Justino Forcelli

TRT-PR-RO-06008-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
ADELINO FARIA DOS SANTOS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rafael Linne Neto-Indalecio Gomes Neto-Jack Fernando
Ribeiro de Luna-Antonio Augusto Castanheira Neia

TRT-PR-RO-06009-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-MARINGA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A
SUZI CLEUZA SOTI COTARELLI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcelino Francisco Alonso Trucillo-Nilson Cerezini-
Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-RO-06012-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CASCAVEL-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Dionizio Lubave Dudek-Bernardo Moreira dos Santos Macedo -Jaime Mariano

TRT-PR-RO-06020-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
PAULO MORENO GOULART (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Walter da Costa-Miria Maria Boll-Maria Rosalia Modesto Ramos

TRT-PR-RO-06049-2002-ORIGEM:-VDT-JACAREZINHO-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : SEBASTIAO MARCELINO DUARTE
Recorrido(s) : DACALDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
Advogado(s) : Elissandro de Alencar Schiavi-Adriane Baccon-Augusto Lima Correa

TRT-PR-RO-06050-2002-ORIGEM:-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : ROSANA ZAFANELLI
Recorrido(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s) : Nei Pereira de Carvalho-Jack Fernando Ribeiro de Luna-
Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06053-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : MARCOS PAULO MONTOVANI
SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Araripe Serpa Gomes Pereira-Cristiane Bientinez Sprada

TRT-PR-RO-06054-2002-ORIGEM:-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : ANA DEGIS PEREIRA
BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus-Fabio Salles Vianna-Eloisa Maria
Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06056-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : MOVICARGA COMÉRCIO E LOCACAO DE BENS LTDA
Recorrido(s) : CLAITON ROBERTO PEDROSO
CERVEJARIAS KAISER BRASIL S-A
Advogado(s) : Sergio Luiz Avena-Regina Harumi Isayama-Gilmar Pavesi
-Jose Geraldo Berger

TRT-PR-RO-06078-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : SLAVIERO HOTEIS E TURISMO LTDA
Recorrido(s) : ANA JOSE ROMAO
Advogado(s) : Rosemeire Arseli-Marcelo Jugend

TRT-PR-RO-07237-2002-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : INSTITUTO CULTURAL BRASIL ARGENTINA LTDA
IVANETE HELENA LEANDRO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Guilherme Pezzi Neto – Jose Carlos Farah

TRT-PR-RO-07245-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : LEANDRO RODRIGUES ARCOS
Recorrido(s) : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
Advogado(s) : Davison Silva-Verginia Bernardo Jorge

TRT-PR-RO-07317-2002-ORIGEM:-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : TANIA INES WEIZENMANN
SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Oscar Estanislau Nasihgil-Rafael Seifert

TRT-PR-RO-07319-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : CARLOS REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA
MARCELO JOSE NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Maria de Lourdes Rodrigues-Mario
Masahar Suzuki-Antonio Aleixo Wagner-Moacir Tadeu Furtado

TRT-PR-RO-07325-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : ORLANDO JOSE BOSA
RHS LANCAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ivo Bernardino Cardoso-Marcos Feldman Filho

TRT-PR-RO-07333-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR

Recorrente(s) : DENAILZA CANDIDO DE SOUZA
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Carlos Gelenski Neto-Graziella Carola Orgis-Sandro Lunard Nicoladeli-Fabio Salles Vianna-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-07370-2002-ORIGEM:-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : ISMAEL DE LARA
MASSA FALIDA DE METALANGELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MOVEIS TUBULARES LTDA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE MARITELAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALAMBRADOS LTDA
MULTITUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS TUBULARES LTDA
JORGE LUIZ DAMSCHI E OUTROS
e os mesmos
Advogado(s) : Arnaldo Augusto do Amaral Junior-Jeferson Peliser-
Paulo Vani Costa-Moshe Cabiak Evangelista-Arnaldo Augusto do Amaral Junior

TRT-PR-RO-07373-2002-ORIGEM:-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA
Recorrido(s) : JOSE RODRIGO MIRANDA
Advogado(s) : Celso Luiz Ludwig-Juliana Martins Pereira-Clair da Flora Martins

TRT-PR-RO-07378-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : OSMAR PEREIRA
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI
MUNICIPIO DE APUCARANA
COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA
Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Antonio Aparecido Castro dos Santos-
Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-07386-2002-ORIGEM:-VDT-ARAPONGAS-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : ANTENOR CANTON
MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi-Adalberto Fonsatti-Rogerio Costa-Adriano Rodrigo Brolin Mazini

TRT-PR-RO-07387-2002-ORIGEM:-VDT-ARAPONGAS-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHOES NORTE PARANAENSE LTDA
JULIO CESAR BERNARDINO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ed Nogueira de Azevedo Junior-Ricardo Cremonezi-Adalberto Fonsatti

TRT-PR-RO-07395-2002-ORIGEM:-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : RICARDO MACHADO VIEIRA
Recorrido(s) : MOTORAUTO LTDA
Advogado(s) : Orlando Favareti-Paulo Roberto Marques de Macedo

TRT-PR-RO-07396-2002-ORIGEM:-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : JAN SZPATOWSKI
COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Lucio Glomb-Giovani da Silva

TRT-PR-RO-07398-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : VALDIR CAMARGO DELGADO
Recorrido(s) : CONDOMINIO EDIFICIO TOWER CLUB HOUSE
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao-Pedro Paulo Pamplona

TRT-PR-RO-07400-2002-ORIGEM:-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : LOJAS ARAPUA S-A
Recorrido(s) : ELIANA DE OLIVEIRA MORE
Advogado(s) : Luciana Pereira de Souza-Luiz do Nascimento Lima

TRT-PR-RO-07439-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : RENATO DA SILVA NEVES
Recorrido(s) : DELARA BRASIL LTDA
Advogado(s) : Francisco Amorese-Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO-08580-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
Recorrido(s) : MY DIGITAL LTDA
Advogado(s) : Joao Augusto Martins Filho-Silvio Roratto

TRT-PR-RO-08587-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA S-C LTDA
Recorrido(s) : ALTERIO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s) : Bruno Moreira Fortes-Rosana Maria Fecchio-Dirceu
Antonio Andersen Junior-Anderson Paulo de Lima

TRT-PR-RXOF-00215-2002-ORIGEM:-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Reclamante(s) : MAIRDE DAS GRACAS MACIEL
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s) : Gabriel dos Santos Camargo-Lidson Jose Tomass

TRT-PR-RXOF-00216-2002-ORIGEM:-VDT-IVAIPORA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Reclamante(s) : CARINA MELICIA ORMONDE
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
Advogado(s) : Josiane Vargas Ferreira – Douglas Bean Bernardo – Kleber Stocco

TRT-PR-RXOF-00220-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Reclamante(s) : RITA MARIA DA SILVA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
Advogado(s) : Eduardo Henrique Tomaz-Adriano Jamusse-Juliana Glade
Ferracini-Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-RXOF-00240-2002-ORIGEM:-15ª-VDT-CURITIBA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR
Reclamante(s) : FLORIPA ROSA FARIAS
Reclamado(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s) : Joao Soares dos Reis-Paulo Yves Temporal

TRT-PR-RXOF-00242-2002-ORIGEM:-VDT-PATO BRANCO-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Reclamante(s) : GILBERTO CARLOS LOURENCO TOPAZIO
Reclamado(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(s) : Sandro Roque Corona-Claudio Antonio Ribeiro-Edgard Lessnau Sobrinho-Ruy Gastao de Andrade Azevedo

Os processos constantes da presente Pauta que não forem julgados nesta Sessão entrarão na próxima, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 06.11.2002-.

ALMIR SOARES
Secretário da 5a. Turma

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 706-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA**

Aos vinte e nove dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesseis horas e
quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Ins-
tancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRI-
BUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00244-2002- ACAO RESCISORIA - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Autor(es) : IVONICE ZEPPERER DE ANGELO
Reu(s) : AUTARQUIA DO SERVICO MUNICIPAL DE SAUDE E OUTROS
Advogado(s) : Roberto Murawski Rabello

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00243-2002- ACAO RESCISORIA - 03a. VT DE CURITIBA - PR
Autor(es) : AKZO NOBEL LTDA
Reu(s) : ESPOLIO DE EDWY DE CASTRO RIBAS
Advogado(s) : Marcos Julio Olive Malhadas Junior

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 707-2002**

Aos vinte e nove dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezessete horas e
vinte e seis minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda
Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DIS-
TRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01060-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 07a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MEHLPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Recorrido(s) : ACIR JACOBOUSKI
Advogado(s) : Newton Roberto Teixeira de Castro - Keile Cristina Biezus

TRT-PR-ROPS-01068-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE PATO
BRANCO - PR
Recorrente(s) : ESPOLIO DE MASATAKA UTSUNOMYIA
Recorrido(s) : JOAO MARIA DOS SANTOS
Advogado(s) : Aloisio de Camargo Fonseca - Marco Antonio Bordignon

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01070-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE PATO
BRANCO - PR
Recorrente(s) : ESPOLIO DE MASATAKA UTSONOMYIA
Recorrido(s) : JOSE BARBOSA
Advogado(s) : Aloisio de Camargo Fonseca - Marco Antonio Bordignon

TRT-PR-ROPS-01071-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE
ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : CALORISOL ENGENHARIA LTDA
Recorrido(s) : CELSO RICARDO BUENO
Advogado(s) : Jane Silva - Antonio Aleixo Wagner

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01061-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 07a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRINCRIANCA COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Recorrido(s) : DARCEMA MORAIS BORGES
Advogado(s) : Daniel Augusto do Amaral Carvalho - Cyro Cesar Furtado Araujo

TRT-PR-ROPS-01069-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE PATO
BRANCO - PR
Recorrente(s) : ESPOLIO DE MASATAKA UTSONOMYIA
Recorrido(s) : JOAO MARIA DOS SANTOS
Advogado(s) : Aloisio de Camargo Fonseca - Marco Antonio Bordignon

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01058-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 08a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA PADILHA CALONGA
Recorrido(s) : LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
Advogado(s) : Edgar Stoski de Albuquerque - Claudinei Dombroski - Jaime
Belmiro Tasca

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01067-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA
- PR
Recorrente(s) : RAPIDO RODOSINO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
Recorrido(s) : CELIO AMERICO DA SILVA
Advogado(s) : Benedito Aparecido Tuponi Junior - Johnny Marlon Capichten

A Exma. Juiza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01065-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE
CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : CLEONICE BRAZ CRISTINO
Recorrido(s) : CARLA REGINA BORGES TSCHOEPKE CASAGRANDE
Advogado(s) : Paulo Sergio Maldonado Garcia - Eder Waine Cuareli

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01052-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE
ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : SYNTEKO PRODUTOS QUIMICOS S-A
Recorrido(s) : JUAREZ ALVES CAVALHEIRO
Advogado(s) : Luciana Klug - Antonio Celestino Toneloto - Ismael da Silva Matos

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01057-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 18a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ANTONIO SANTO DA SILVA
Recorrido(s) : KOZ EMPREENDIMENTOS DE MARKETING LTDA
Advogado(s) : Carlos Roberto Cardoso Jacinto - Carlos Alexandre Lorga -
Elisabeth Regina Venancio Taniguchi

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01066-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA
- PR
Recorrente(s) : RAPIDO RODOSINO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
Recorrido(s) : GERALDO AMERICO DA SILVA
Advogado(s) : Benedito Aparecido Tuponi Junior - Johnny Marlon Capichten

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os
seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01064-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE
CASCAVEL - PR
Recorrente(s) : ELIAS MARTINS
Recorrido(s) : CONSTRUTORA NELSON ANTUNES LTDA
Advogado(s) : Carlos Walter Moreira - Maria de Fatima Silva Castelani

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01053-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 10a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : EUZA ROMACHELLI COUTO
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DA VILA MILITAR DA PMPR
Advogado(s) : Flavio Vilmar da Silva - Ali Zraik Junior

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01062-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 07a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO PEREIRA
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Indalecio Gomes Neto

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01056-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 10a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : NELI DA LUZ
Recorrido(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Advogado(s) : Joelcio Flaviano Niels - Conceicao Angelica Ramalho Conte

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01059-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 08a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CELSO SANTOS
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Indalecio Gomes Neto

A Exma. Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01055-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 01a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : NILTON MOREIRA GARCIA
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto - Giovani Marcos Negrissoli

Ao Exmo. Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01054-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 10a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : DENIZART PACHECO DE CARVALHO
Recorrido(s) : ELOIR HOREN DE QUADROS
Advogado(s) : Luis Fernando Nadolny Loyola - Heloisa Helena Padilha

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01063-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 03a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Patricia de Castro Camargo - Carlos Alberto Farracha de
Castro - Lizeu Nora Ribeiro

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.
Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE REDISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**REDISTRIBUICAO No.708-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA**
**REDISTRIBUICAO**

Aos vinte e nove dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezessete horas e
quarenta e um minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda
Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, na cadeira, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram redistribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AA -00006-2002- ACAO ANULATORIA - TRT DA 9a. REGIAO
Requerente(s) : SINDICATO RURAL DE PIRAI DO SUL
Requerido(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL
Advogado(s) : Emerson Norihiko Fukushima - Angela Naira Belinski

TRT-PR-AR -00161-2002- ACAO RESCISORIA - VT DE ROLANDIA - PR
Autor(es) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Reu(s) : JOAO GHELLER
Advogado(s) : Sandro Augusto Bonacin - Mario Rocha Filho - Durval
Antonio Sgarioni Junior

TRT-PR-AR -00163-2002- ACAO RESCISORIA - 01a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Autor(es) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
Reu(s) : ADELAR SEGUNDO SCARIOT
Advogado(s) : Luciana de A Grillo Schaefer - Umberto Grillo

TRT-PR-AR -00170-2002- ACAO RESCISORIA - 04a. VT DE MARINGA - PR
Autor(es) : CLOVIS JUNQUEIRA FRANCO
Reu(s) : ESPOLIO DE JOSE GABELON
Advogado(s) : Lecir Maria Scalassara

TRT-PR-AR -00192-2002- ACAO RESCISORIA - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Autor(es) : DATAMIDIA INFORMACOES PUBLICITARIAS S-C LTDA
Reu(s) : ROMULO JOSE PEREIRA LIMA
Advogado(s) : Maria Isabel Barth Costamilan - Diego Felipe Munoz Donoso

TRT-PR-MC -00053-2002- MEDIDA CAUTELAR - 01a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR
Requerente(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
Requerido(s) : ADELAR SEGUNDO SCARIOT
Advogado(s) : Luciana de A Grillo Schaefer - Umberto Grillo

TRT-PR-MC -00063-2002- MEDIDA CAUTELAR - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Requerente(s) : DATAMIDIA INFORMACOES PUBLICITARIAS S-C LTDA
Requerido(s) : ROMULO JOSE PEREIRA LIMA
Advogado(s) : Diego Felipe Munoz Donoso - Maria Isabel Barth Costamilan

TRT-PR-MC -00074-2002- MEDIDA CAUTELAR - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Requerente(s) : SERGIO ZUFFO E OUTROS
Requerido(s) : ROBERTO MEDEIROS GONCALVES
Advogado(s) : Dalton Lemke - Marlene Oliveira de Almeida

TRT-PR-MS -00146-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE ARAUCARIA - PR
Impetrante(s) : ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA VT DE ARAUCARIA
Advogado(s) : Antonio Vilmar Goulart - Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-MS -00185-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Impetrante(s) : VALDIR DOS SANTOS VIEIRA E OUTROS
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Advogado(s) : Andre Viana de Cruz

TRT-PR-MS -00268-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 02a. VT DE MARINGA - PR
Impetrante(s) : ELEVADORES OTIS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 2a. VT DE MARINGA
Advogado(s) : Rosana Rodrigues de Paula

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

**LAUREMI CAMAROSKI**
**Juiz Presidente**

**Jouse Rodrigues Ortiz**
**Diretora de Serviço**

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 709-2002**

Aos vinte e nove dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezoito horas e
treze minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01072-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE
ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : SIDINEI APARECIDO DA SILVA
Recorrido(s) : SETAL ENGENHARIA CONSTRUCOES E PERFURACOES S-A
Advogado(s) : Pedro Paulo Fernandes - Carlos Alberto Bicchi

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 711-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA**

Aos vinte e nove dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezoito horas e
trinta e nove minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda
Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00088-2002- MEDIDA CAUTELAR - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Requerente(s) : BETATRONIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
Requerido(s) : RAQUEL NOEMI PEREIRA
Advogado(s) : Cristiane Tiemi Ota

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AA -00015-2002- ACAO ANULATORIA - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Requerente(s) : ESPOLIO DE PERSEU ROSA
Requerido(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 1a. SUBSECRETARIA DA
SIEx DE CURITIBA
Advogado(s) : Luiz Augusto Pereira de Araujo - Pedro Ernesto Farah

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00245-2002- ACAO RESCISORIA - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Autor(es) : MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL
Reu(s) : SERGIO PINTO DE FRANCA
Advogado(s) : Carlos Alberto Grolli

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE REDISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**REDISTRIBUICAO No.712-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA**
**REDISTRIBUICAO**

Aos trinta dias do mes de outubro de dois mil e dois, as onze horas e dez minu-
tos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tri-
bunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO infor-
informatizada, na cadeira, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram redistribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00228-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 18a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Luiz Antonio Abagge - Flavia Daniele Gomes

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 713-2002**

Aos trinta dias do mes de outubro de dois mil e dois, as doze horas e trinta mi-
nutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do
Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO in-
formatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01078-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 05a. VT DE
LONDRINA - PR
Recorrente(s) : ALEXSANDRO SANDI
Recorrido(s) : MIMI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(s) : Firmino Sergio da Silva - Symone Vieira de Almeida

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01081-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 05a. VT DE
LONDRINA - PR
Recorrente(s) : PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
Recorrido(s) : MARCOS ADRIANO DOS SANTOS
Advogado(s) : Alexandra Mantelato Neiva - Joaquim Goncalves Pigarro

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01077-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 01a. VT DE
LONDRINA - PR
Recorrente(s) : ALCIDES PAULA BUENO
Recorrido(s) : ELIEZER BREVE
Advogado(s) : Cesar Augusto Ulhoa Cintra de Oliveira

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01080-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE
LONDRINA - PR
Recorrente(s) : MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Recorrido(s) : MARIO VICTOR COSTA CHIMATTI
Advogado(s) : Magno Alexandre Silveira Batista - Jose Antonio Andre

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01089-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA- PR
Recorrente(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Luiz Carlos Fernandes Domingues

A Exma. Juiza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01084-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 04a. VT DE
LONDRINA - PR
Recorrente(s) : PAULO CESAR RODRIGUES DE ALMEIDA
Recorrido(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s) : Maria de Lourdes Assuncao Rodrigues - James Dantas -
Fernanda de Souza Rocha

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01088-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE
PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PINHAIS LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Gilberto Brunatto Dalabona - Norimar Joao Hendges

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01075-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 11a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : OSMAR AMARAL DA SILVA
Recorrido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

Advogado(s) : Marcelo Mokwa dos Santos - Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Altamiro Alves dos Santos

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01085-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE
ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : VALTER QUIRINO DE FREITAS
Recorrido(s) : ASSAHI MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA
Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk - Tomaz da Conceicao - Biratan de Oliveira - Roberto Pierri Borsch

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01083-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE
LONDRINA - PR
Recorrente(s) : ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Recorrido(s) : JOSE MARIA DOS SANTOS
Advogado(s) : Joaquim Pereira Alves Junior - Cecilia Inacio Alves

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01087-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 10a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : OSMAR CORREIA MACHADO
Recorrido(s) : SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S-C LTDA
Advogado(s) : Almerindo Pereira - Adriana Leonardi da Luz Ramos - Germano Laertes Neves

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01082-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 03a. VT DE
LONDRINA - PR
Recorrente(s) : HAYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS
LTDA
Recorrido(s) : JOSE CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : Lauro Palma - Maria Lucia Vicenty Lozovey Buzato

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01076-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 14a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : INFRATEL INFRAESTRUTURA EM TELECOMUNICACOES LTDA
Recorrido(s) : ADEMILSON TEIXEIRA BORGES
Advogado(s) : Cristiane Tiemi Ota - Paulo Valtair Ribas da Cruz

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01079-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE
LONDRINA - PR
Recorrente(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Milena Romariz Peixoto - Jose Carlos Farah - Joao Marcelo Ribeiro

A Exma. Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01074-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 15a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ROSIMERI CHIARELLO
Recorrido(s) : DISTRIBUIDORA NESLO DE VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Angela Sigolo Teixeira - Luiz Alceu Gomes Bettega

Ao Exmo. Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01073-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 06a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Recorrido(s) : JOSE ADRIANO DE ANDRADE
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao - Lamartine Braga Cortes Filho -
Marcio Gubert de Oliveira - Luciano Gubert de Oliveira

para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE REDISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**REDISTRIBUICAO No.714-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA**
**REDISTRIBUICAO**

Aos trinta dias do mes de outubro de dois mil e dois,as catorze horas e dois mi-
nutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do
Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO in-
formatizada, na cadeira, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram redistribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00226-2002- ACAO RESCISORIA - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Autor(es) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu(s) : TEREZA KAZUKO MARTINS
Advogado(s) : Gilberto Gemin da Silva

TRT-PR-ARL -00157-2002- AGRAVO REGIMENTAL - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ROBERTO DALA BARBA
Advogado(s) : Moacyr Fachinello

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 715-2002**

Aos trinta dias do mes de outubro de dois mil e dois, as catorze horas e trinta
minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do
Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO in-
formatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00080-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE
LONDRINA - PR
Agravante(s) : ANGELINA BRANDAO NALIN
Agravado(s) : MARIA RIBEIRO ROSA
Advogado(s) : Tania Valeria de Oliveira - Nidia Kosienczuk Rosa
Goncalves Santos

A Exma. Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00079-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - 05a. VT DE
LONDRINA - PR
Agravante(s) : SERRALHERIA ANETE LTDA
Agravado(s) : APARECIDO PIRES MACEDO
Advogado(s) : Marco Antonio de Andrade Campanelli - Ana Paula Delgado de Souza

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 716-2002**

Aos trinta dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesseis horas e vinte
minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do
Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO in-
formatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01091-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE
ARAUCARIA - PR
Recorrente(s) : TEREZINHA DE JESUS SALES
Recorrido(s) : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk - Tomaz da Conceicao

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01093-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 12a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CHARLENE DO ROSARIO LAPOLLA
Recorrido(s) : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Advogado(s) : Elaine Martins de Paiva - Thomas Francisco da Rosa

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01092-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 04a. VT DE
MARINGA - PR
Recorrente(s) : ROSA RAMOS DOS SANTOS
Recorrido(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA
Advogado(s) : Lucineia Rodrigues de Aguiar Mangolim

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01094-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 12a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MARIA JOSE PEREIRA
Recorrido(s) : PROINSTEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA
Advogado(s) : Marcio Jones Suttile - Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01090-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE
PARANAVAI - PR
Recorrente(s) : L3M COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Teodoro de Oliveira - Bruno Moreira Alves

TRT-PR-ROPS-01095-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CENTRO DE BELEZA MARIA CONCE LTDA
Recorrido(s) : ANA CLAUDIA DE JESUS MELO
Advogado(s) : Carisi Mara Arpini Miguel - Enio Luiz Costa

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 717-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA**

Aos trinta dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesseis horas e cin-
quenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00297-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : MARIA APARECIDA RODRIGUES PLACA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 9a.VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Giani Cristina Amorim

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00298-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : CRUZEIRO ESPORTE CLUBE
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 13a.VT CURITIBA
Advogado(s) : Glaucio Gontijo de Amorim - Ary da Frota Cruz - Frederico
Arantes Gontijo de Amorim

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 718-2002**

Aos trinta dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezoito horas e dois
minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do
Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO in-
formatizada, por vinculacao, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01086-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 12a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ANTONIO RODRIGUES MOREIRA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ideraldo Jose Appi - Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 719-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA**

Aos trinta e um dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezessete e nove
minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do
Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO in-
formatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00300-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Impetrante(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a.VT PONTA GROSSA
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00299-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Impetrante(s) : VALDIR SEROISKA
Impetrado(s) : ILMA SRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE
GENERAL CARNEIRO
Advogado(s) : Artur de Abreu

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 720-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA**

Aos trinta e um dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezessete e vinte
minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do
Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO in-
formatizada, por dependencia, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00090-2002- MEDIDA CAUTELAR - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Requerente(s) : FUNDICAO TRUTZSCHLER LTDA
Requerido(s) : MARCOS VINICIUS HORTMANN
Advogado(s) : Daniela Brum da Silva

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 721-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA**

Aos trinta e um dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezoito horas e
quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Ins-
tancia do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO, informatizada, por vinculacao, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00301-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : ROBERTO MEDEIROS GONCALVES
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 2a.VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Rejane Fontes

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 723-2002**

Aos quatro dias do mes de novembro de dois mil e dois, as dezoito horas e vinte
e tres minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Ins-
tancia do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRI-
BUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01099-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 13a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : MARIA DA CONCEICAO VEIGA MENEGHETTI
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna - Indalecio Gomes Neto -
Isaias Zela Filho

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01106-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 05a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : VADISLAU OKWIEKA
Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda - Patrick Rocha de Carvalho - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01104-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 05a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : GLAUCO SCHMIDT
Recorrido(s) : INSTITUTO MARTINS DE EDUCACAO E CULTURA IMEC
Advogado(s) : Ricardo Russo - Thomas Francisco da Rosa

A Exma. Juiza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01105-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 05a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : NET PARANA COMUNICACOES LTDA
Recorrido(s) : REGINALDO ROBSON DA COSTA
Advogado(s) : Rodrigo Garcia Sant'Anna Bevilaqua - Christiane Bruschi

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01097-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE CORNELIO
PROCOPIO - PR
Recorrente(s) : PRODUTORA E COMERCIAL AGRICOLA ARAPONGAS LTDA
Recorrido(s) : GERSON DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s) : Lourival Lino de Souza - Karina Zanin da Silva - Jose Maria da Silva - Roberta Carla Sottile

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01102-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE CORNELIO
PROCOPIO - PR
Recorrente(s) : ANA AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA
Recorrido(s) : RAFAEL ARNIZAL
Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula - Ivan Rogerio da Silva

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01103-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE
JACAREZINHO - PR
Recorrente(s) : GELIR IZABEL PINTO
Recorrido(s) : BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Gelci Russo Andretta - Dirceu Rosa Junior - Carlos Roberto
Ferreira - Monica Ribeiro Bonesi

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01101-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE CORNELIO
PROCOPIO - PR
Recorrente(s) : ANA AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA
Recorrido(s) : LUZIA DE FATIMA GOULART MEDEIROS
Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula - Ivan Rogerio da Silva

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01100-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE CORNELIO
PROCOPIO - PR
Recorrente(s) : ANA AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA
Recorrido(s) : ROBERTO LEONARDO
Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula - Ivan Rogerio da Silva

A Exma. Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01107-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 03a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CASSIOPEIA II
Recorrido(s) : JOAO LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : Gelson Barbieri - Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa - Glauco Machado Requiao

Ao Exmo. Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01096-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 03a. VT DE
LONDRINA - PR
Recorrente(s) : JUCIANE CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Recorrido(s) : IPL INSTITUTO PARTICULAR DE LINGUAS LTDA
Advogado(s) : Liliam Cristina Ribeiro - Luiz Lopes Barreto - Tania Valeria de Oliveira

A Exma. Juiza ENEIDA CORNEL foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01108-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 14a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ENGEMATICA ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA
Recorrido(s) : MARIA NEIDE DE SOUZA BICALHO
Advogado(s) : Lineu Roberto Mickus - Lissandra Regina Reckziegel

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 724-2002**

**SECAO ESPECIALIZADA**

Aos quatro dias do mes de novembro de dois mil e dois, as dezoito horas e cin-
quenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Ins-
tancia do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRI-
BUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00306-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : SEBASTIAO MENDES DA SILVA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 13a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Eliazer Antonio Medeiros

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00246-2002- ACAO RESCISORIA - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Autor(es) : VIGILANCIA SERVE-LESTE LTDA
Reu(s) : LUIZ ANTONIO D'AMARAL
Advogado(s) : Marcus Ely Soares dos Reis

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00302-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE JACAREZINHO - PR
Impetrante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA TITULAR DA VT DE JACAREZINHO
Advogado(s) : Eduardo Fierli Bobroff

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00304-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 03a. VT DE LONDRINA - PR
Impetrante(s) : BANCO ITAU S-A
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA TITULAR DA 3a. VT DE LONDRINA
Advogado(s) : Geraldo Dias Figueiredo - Claudia Oliveira Miglioli - Antonio Celestino Toneloto

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00305-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : LECCE COMERCIAL LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR DA 2a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Petrus Tybur Junior

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00303-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA TITULAR DA 6a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Madelon Ravazzi Heylmann - Antonio Celestino Toneloto

para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 725-2002**

Aos cinco dias do mes de novembro de dois mil e dois, as onze horas e tres mi-
nutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia do
do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO
informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01098-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 13a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : FRANCISCO FERREIRA CARNEIRO
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna - Indalecio Gomes Neto -
Isaias Zela Filho

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

**Distribuição dos Feitos de II Instância**

**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR**
**DISTRIBUICAO No. 726-2002**

**REDISTRIBUICAO**

Aos cinco dias do mes de novembro de dois mil e dois, as onze horas e onze mi-
nutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia do do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO
informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-01038-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 13a. VT DE
CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : VARZI SILVA
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna - Indalecio Gomes Neto -
Isaias Zela Filho

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Serviço

# BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

## VARAS FEDERAIS DE CURITIBA

**JUÍZO DA VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ – Rua Vicente Machado , 84 , 15º andar , Curitiba – PR.**
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 09/2002 Prazo : 10(dez) dias.
EXECUÇÃO DIVERSA Nº 2000.70.00.024739-1
EXEQUENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADO(S): JÉFERSON FARIAS MADRUGA, portador do RG nº 5.037.204.418/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 472.802.120-34, DIRCE TEREZINHA AVILLA MADRUGA, portadora do RG nº 5.806.341-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 572.383.910-15.
O EXMO. DR. MÁRCIO ANTONIO ROCHA, JUIZ FEDERAL DA VARA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ , NOS AUTOS ACIMA DISCRIMINADOS:
FAZ SABER, ao(s) executado(s) supramencionado(s) e seu(s) eventual(is) cônjuge(s) e/ou herdeiro(s), se houver, por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Secretaria se processa a EXECUÇÃO em epígrafe, movida pela Caixa Econômica Federal, com base no inadimplemento da obrigação contraída com a CEF através do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial , com força de Escritura Pública, referente ao "sobrado n° 33 parte II , do Conjunto Residencial Isabela , de frente para o terceiro acesso particular da Rua José Rebelatto, n°335-b, com seus demais característicos constantes da matrícula sob nº 12531, do Cartório de Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição da Comarca de Curitiba / PR, e fica(m) por deste CITADO(S) para efetuar(em) o pagamento dos encargos em atraso, com os acréscimos legais , os quais totalizam R$ 99.978,64 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) , posição em 25/09/00, ou seu depósito em Juízo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de penhora do bem hipotecado. E para o caso de pronto pagamento ou de não-oferecimento de embargos , fora fixado os honorários advocatícios em R$ 300,00( trezentos reais). E para que chegue ao conhecimento de todos , o presente Edital será publicado e afixado na forma da lei DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná , ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dois (2002). Eu (a.) (Célia de Souza), Técnica Judiciária , que o digitei e ; Eu (a.) (Andréia Martinez de Mello Vianna), Diretora de Secretária da Vara Federal do Sistema Financeiro da Habitação em exercício , Seção Judiciária do Estado do Paraná , que o conferi e subscrevi. (a.) Márcio Antonio Rocha – Juiz Federal.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**
**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA**
**VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

**Av. Vicente Machado, 84 - 15º Andar**

**JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA**

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0126/2002**

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"O Dr. João Bosco Brito da Luz esclareça em cinco dias se continua ou não representando a parte autora."

ACAO ORDINARIA

96.00.15639-5 - JOSE CARLOS SDROEIWSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, Desp. fl. 106

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"..., um procurador só pode substituir outro mediante substabelecimento ou revogação de mandato, fatores não comprovados nos presentes autos.
Diante disso, concedo o prazo de 48 horas para que a parte autora regularize sua representação processual, sob pena de extinção do feito."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.025743-5 - IDELMAR ANTONIO PAULIKIEVICZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIEZER MANOEL DE SOUZA, ARNALDO DAVID BARACAT, FABIANO AUGUSTO PIAZZA BARACAT, Desp. fl. 135

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (Provimento nº 22/99), à parte ré falar, em cinco dias, sobre petições/documentos das fls. 361/383.

ACAO ORDINARIA

99.00.20732-7 - SIMONE MONTEIRO DO AMARAL X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Ato fl. 393

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"1. Cientifiquem as partes da remessa destes autos a esta Vara Federal especializada para que, no prazo comum de dez (10) dias, requeiram o que for de direito."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.003646-7 - ITAU SUL S/A CREDITO IMOBILIARIO X HILTON NEITZKE E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, Desp. fl. 447

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (Provimento nº 22/99), às partes que manifestem seu interesse na execução do julgado.

ACAO CAUTELAR

92.00.09901-7 - DECIO FERRAZ DE ALMEIDA E OUTRO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, CIRINEI ASSIS KARNOS, ato fl. 129

ACAO ORDINARIA

92.00.10713-3 - DECIO FERRAZ DE ALMEIDA E OUTRO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, CIRINEI ASSIS KARNOS, Ato fl. 228

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (Provimento nº 22/99), às partes manifestarem-se sobre o prosseguimento do feito.

DECLARATORIA

91.00.09579-6 - DELOIR JOSE SCREMIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO WALMOR CONDESSA VILLELA, CLAUDIA LORENA CARRARO, EVERLY DOMBECK FLORIANI, HILSON ROCHA, DALTON LUIS SCREMIN, Ato fl. 434

CONSIGNATORIA

94.00.00969-0 - JOAO SERGIO DA CUNHA E OUTRO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, MANOEL DINIZ PAZ NETO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, Ato fl. 229

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (Provimento nº 22/99), à parte ré (Município de Araucária) dizer sobre o interesse na execução do julgado.

ACAO ORDINARIA

98.00.09422-9 - ALDEIR LAERTES PAVOWSKI E OUTROS X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCARIA-PR E OUTROS
Adv. : Dr(s). RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER, ANTONIO CELSO PINTO, Ato fl. 224

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"Intime-se o Banestado S/A - Crédito Imobiliário para que, no prazo de dez dias, apresente os documentos solicitados pelo perito à fls. 172..."

ACAO ORDINARIA

92.00.11093-2 - LUIZ ANTONIO KLEIN COLIN E OUTRO X BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, Desp. fl. 325

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (Provimento nº 22/99), à parte ré (Bamerindus) vista dos autos (fl. 161).

ACAO ORDINARIA

95.00.10277-3 - CARLOS MOISES PIMENTA E OUTRO X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). NORBERTO VICENTE DE CASTRO, Ato fl. 162

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"Intime-se o Banco Itaú S.A. para que informe a data do ajuizamento da ação de execução mencionada ás fls. 287/293, bem como a data em que foi efetuada a citação dos executados naquela demanda."

CONSIGNATORIA

97.00.02436-9 - VILAR DA SILVA PEREIRA E OUTROS X BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, Desp. fl. 307

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte Decisão:
"... Não há fundamento, portanto, para se alterar limianrmente o critério de reajuste dos valores dos encargos mensais e o sistema de amortização pactuado, razão pela qual indefiro o pedido de depósito.
No que tange ao pedido para que o agente financeiro se abstenha de promover a execução extrajudicial do contrato, também não merece ser acolhido...
... , DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA tão-somente para determinar à Caixa Econômica Federal que, até decisão final, não leve os nomes dos autores à inscrição em cadastros de órgãos de proteção de crédito. Caso já tenha feito isso, deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a devida exclusão..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.045799-0 - ROBERTO HIDEYOSHI TSUSHIMA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO GALVAO CARRILLO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, Desp. fl. 114

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"1. Para possibilitar a expedição de mandado citatório é imprescindível que o mesmo seja acompanhado da respectiva contrafé. No presente feito, tratam-se de dois réus, necessitando-se portanto, que a parte interessada providencie 1 (uma) contrafé para cada um dos requeridos. Conforme observo compulsando os autos, bem como diante da informação supra, a parte autora, até a presente data, não deu cumprimento ao determinado às fls. 81. Portanto, não lhe assiste qualquer razão quanto ao alegado às fls. 82/83. Assim, intime-se-a para que dê cumprimento ao determinado às fls. 81, no prazo derradeiro de 5 (cinco) dias..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039759-2 - MURILO FAGUNDES DE LIMA E OUTRO X BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILLIAN VAN ERVEN, Desp. fl. 84

CURITIBA, 6 de novembro de 2002.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**
**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA**
**VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

**Av. Vicente Machado, 84 - 15º Andar**

**JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA**

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0127/2002**

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada Sentença julgando EXTINTA a execução.

ACAO ORDINARIA

00.00.73139-0 - HELIO PAULA VIEIRA E S/MULHER X BANCO NACIONAL DE HABITACAO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALDACI DO CARMO CAPAVERDE, CORNELIO AFONSO CAPAVERDE, CLAUDIA LORENA CARRARO, VERA LUCIA TAQUES, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, Sentença fl. 351

EXECUCAO DIVERSA

90.00.00952-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILSON LOPES FERREIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, JULIANA DAHER ALVARES DELFINO, MARGOTH GIACOMAZZI, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 124

95.00.13857-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARIDES PRESTES DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, MANOEL BORBA DE CAMARGO, MANOEL BORBA DE CAMARGO JUNIOR, Sentença fl. fl. 155

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
"Intime-se para pagamento voluntário (fl. 231 - cálculo dos honorários: 132,86)."

EMBARGOS DE TERCEIRO

98.00.18572-0 - WILLER BERTONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FÁBIO ANDRÉ WEILER, MANOEL BORBA DE CAMARGO, MANOEL BORBA DE CAMARGO JUNIOR, Desp. fl. 231,v

Nos autos abaixo relacionados foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE a ação.

ACAO ORDINARIA

97.00.05537-0 - CARLOS ROBERTO MORETTI ZULATTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR CRUZ, CLAUDINEI BELAFRONTE, ADEMIR FERNANDES CLETO, JAIR ROBERTO PIEROTTO, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 194,v

ACAO CAUTELAR

98.00.19079-1 - CARLOS ROBERTO MORETTI ZULATTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTE, NEUSA GRUBER, EDGAR LUIZ DIAS, CIRINEI ASSIS KARNOS, Sentença fl. 83,v

CONSIGNATORIA

99.00.02407-9 - LINEU BEATRZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO TEIXEIRA, EDGAR LUIZ DIAS, Setença fl. 130

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.014560-0 - IRACI KRAUSS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO LUIZ DURIGAN, CARLOS WAGNER SILVA SEVERO, CIRINEI ASSIS KARNOS, Sentença fl. 94

2002.70.00.017740-3 - JOSE ROBERTO RIBEIRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, MANOEL DINIZ PAZ NETO, CLAUDIA LORENA CARRARO, sentença fl. 309

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada Sentença REJEITANDO os Embargos de Declaração interpostos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.004460-1 - EUCIR DOS SANTOS FEITOSA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EMERSON LUIZ LAURENTI, VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHERME BORBA VIANNA, CARLYLE POPP, PAULO NALIN, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 137

2001.70.00.013072-8 - RITAMARA MOREIRA BUENO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, EDGAR LUIZ DIAS, Setença fl. 211

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Sentença:
"..., conheço dos embargos de declaração opostos, por tempestivos, e no mérito acolho-os, com efeito infringente, para tornar sem efeito a decisão das fls. 53.
Prossiga-se a execução nos seguintes termos..."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.026529-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS ANTONIO GASPAR MACHADO
Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, EDGAR LUIZ DIAS, Setença fl. 62

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada Sentença julgando parcialmente procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

98.00.07840-1 - LINEU BEATRIZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO TEIXEIRA, Sentença fl. 382,v

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Sentença:
"..., extingo a presente Ação de Consignação em Pagamento..., por ilegitimidade ativa ad causam.
Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios devidos à caixa Econômica Federal e ao Itaú S/A - Crédito Imobiliário, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, corrigido.
Expeça-se alvará de levantamento em favor da parte Autora, dos valores depositados nas contas nº 34940-8 e 75421-3 da caixa Econômica Federal."

CONSIGNATORIA

89.00.01522-2 - CARLOS FERNANDO HUF E OUTRO X ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). SANDRO BALDUINO MORAIS, JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, MANOEL DINIZ PAZ NETO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, JAIR ROBERTO PIEROTTO, Sentença fl. 217

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho e prolatada a seguinte Sentença:
Despacho fl. 161
"1. defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal á fl. 157... Expeça-se, em nome de seu procurador, alvará para levantamento integral dos valores depositados em Juízo a título de prestações, as quais deverão ser apropriadas ao contrato observando-se as respectivas datas dos depósitos, conforme requerido. Deverá a ré tomar as medidas necessárias em seu sistema de cobrança de modo a possibilitar o recebimento dos depósitos."

Teor conclusivo sentença fls. 162/172
"..., julgo improcedente o pedido consignatório e procedente em parte o pedido revisional formulados através da presente Ação de Consignação em Pagamento cumulada com Revisão Contratual com Pedido de Liminar..."

CONSIGNATORIA

2000.70.00.024091-8 - EDUARDO LUIZ POLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR FERNANDES CLETO, EDGAR LUIZ DIAS, GILBERTOO ADRIANE DA SILVA, Desp. fl. 161 e Sentença fl. 171,v

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Sentença:
"Homologo, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a desistência requerida pelos autores...
...Condeno a parte requerente ao pagamento de honorários advocatícios em favor da Caixa Econômica Federal, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, devendo tal valor ser deduzido do numerário depositado na conta judicial nº 42.319-5.
Posteriormente, expeçam-se alvarás em favor da requerida..."

CONSIGNATORIA

94.00.16062-3 - LUIZ DAMASO GUSI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, EVERLY DOMBECK FLORIANI, CLAUDIA LORENA CARRARO, DAPHNE CORREIA CAMARA CANTO, sentença fl. 289

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Sentença:
"..., acolho a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela União Federal, julgando extinto o processo, sem exame de mérito, em relação a ela...
...Rejeito as preliminares suscitadas pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco ABN AMRO S/A e..., julgo improcedentes os pedidos consignatório e revisional na presente Ação Consignatória..."

CONSIGNATORIA

98.00.11534-0 - RAUL KRIEGER E OUTRO X BANCO ABN AMRO S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, ANDREIA VERANO, Sentença fls. 192/193

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada Sentença julgando extinto o processo SEM julgamento de mérito.

ACAO ORDINARIA

99.00.03799-5 - EREONI APARECIDA MOKVIANSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, CLAUDIA LORENA CARRARO, LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 275

CURITIBA, 2 de outubro de 2002.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

**SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA - PARANÁ.**

**Juízes:**

**DR. GERSOM LUIZ ROCHA**
**JUIZ FEDERAL**

**DR. MARCUS HOLZ**
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

**BOLETIM Nº 0054/2002**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: mandado de citação cumprido e certidão da penhora. Em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.036705-8 - FARMACIA ALVITORIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARANA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Considerando que o emabrgante não apresentou todos os documentos solicitados no despacho de fl. 16, renove-se sua intimação para que junte aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, mandado de citação cumprido e certidão de intimação para apresentar emabrgos, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037180-3 - PERCY TAMPLIN E CIA LTDA MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MOLOTOV PASSOS

2002.70.00.037200-5 - PERCY TAMPLIN & CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MOLOTOV PASSOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"A inicial deve vir acompanhada das seguintes peças da ação de execução: certidão de intimação da penheora. Em face disso determino que se intime a parte emabrgante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037202-9 - COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE MASSA FALIDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: CDA, mandado de citação cumprido e certidão de intimação da penhora. Em face disso, determino que intime a parte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.036706-0 - PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). GERALDO MOCELLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: CDA e mandado de citação cumprido. Em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no rpazo de 15 dias instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.016975-3 - REKSIDLER E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DIDIO MAURO MARCHESINI

"ATO DE SECRETARIA"
"DE ACORDO COM O ITEM 5, DO PROVIMENTO N° 22, DE 29/11/99, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO; FICA A PARTE EMBARGANTE INTIMADA PARA IMPUGNAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.032352-0 - CASA DOS FILTROS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON JOAO SCHAIKOSKI

2002.70.00.008212-0 - CTC CENTRO TECNICO DE CONSTR CIVIS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
Adv. : Dr(s). SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA

2002.70.00.008815-7 - GRONAU S/A INDUSTRIAS TEXTEIS - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

2002.70.00.050214-4 - PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). GERALDO MOCELLIN, MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA

ATO DE SECRETARIA
De acordo com o disposto no art. 3°, item 27 do Provimento n° 22, de 29/11/99, do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.08928-0 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LIGIA SOCREPPA

99.00.09753-0 - TEXTILLE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E DERIVADOS TEXTEIS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

2000.70.00.009463-0 - SONIA APARECIDA DE MENDONCA FERNANDES FARMACIA - ME X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Defiro o prazo requerido. Após conclusos."

EXECUCAO FISCAL

98.00.23825-5 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X MARCOS ANTONIO PETELAK DROGARIA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

92.00.02482-3 - DEPARTAMNETO DE TRANSITO DETRAN /PR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RONY MARCOS DE LIMA, GERALDO DE CASSIO ZETOLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: auto de penhora e certidão da intimação respectiva. Em face disso, determino que se intime a aprte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.015037-9 - SUPERMERCADO DAS NACOES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

"DE ACORDO COM O PROVIMENTO N° 22, DE 29/11/99, ART. 3°, ITEM - 05, DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA QUE ESPECIFIQUEM, DE FORMA JUSTIFICADA, EM 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODU ZIR."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.018812-0 - SORVETES GRANOTTO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ

2001.70.00.037330-3 - JOSE CARLOS FREIRE X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CARLOS THADEU BENTIN M. DE LACERDA

2002.70.00.015038-0 - MARIA CRISTINA PUGLIELLI RYDYGIER DE RUEDIGER X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURO CRISTIANO MORAIS

2002.70.00.027089-0 - C R ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). GIOVANNI JOSE AMORIM

2002.70.00.027095-6 - LABORATORIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LUMINAGE LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

2002.70.00.030008-0 - ELITE REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO MACHADO DE JESUS

2002.70.00.037913-9 - IMPAR COMERCIAL E DECORADORA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, CLECI TEREZINHA MUXFELDT

2002.70.00.042472-8 - DIVONSIR BORBA CORTES FILHO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DIVONSIR BORBA CORTES FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho:
"Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista ao recorrido, para contra-razões."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.030017-4 - LACERDA MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EVELIZE MIOTTO

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.004232-3 - FAZENDA NACIONAL. X OLIVEIRA E VALERIO LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LAERCIO FERREIRA COELHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Fl. Indefiro a prova testemunhal, por desnecessária ao julgamento do feito. Intime-se. Após, conclusos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.013506-4 - RONALD THADEU RAVEDUTTI X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO M MARTINS NETO

2001.70.00.023016-4 - JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA X CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv. : Dr(s). CARLOS BAYESTORFF JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intimem-se. Após, registrem-se para sentença."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.023101-6 - WALDEMIR MANCA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GIANNINI NETO, TADEU GIANNINI

2001.70.00.023850-3 - CELYMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
'Fl. Defiro o pedido de vista por cinco dias. Intime-se."

EXECUCAO FISCAL

97.00.01136-4 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ X BRASIM BRASILEIRA DE IMOVEIS LTDA
Adv. : Dr(s). MESSIAS ALVES DE ASSIS

98.00.16850-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EMPRESA LAPEANA LTDA
Adv. : Dr(s). ENIO ARAUJO MATOS

2000.70.00.007488-5 - FAZENDA NACIONAL. X KALITEX COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intime-se o executado a pagar o débito ou nomear bens à penhora em cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à penhora de tantos bens quanto bastem à satisfação do crédito fiscal."

EXECUCAO FISCAL

94.00.03683-3 - FAZENDA NACIONAL. X EDEVAR D R DA SILVEIRA SUPERMERCADOS LTDA
Adv. : Dr(s). HANELORE MORBIS OZORIO

2000.70.00.015674-9 - FAZENDA NACIONAL. X COMERCIAL ACUMULADORES GUAIRAO LTDA
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO

2001.70.00.035736-0 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI X DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JR
Adv. : Dr(s). DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intime-se o executado a pagar o débito em cinco dias. decorrido o prazo sem manifestação, voltem conclusos."

EXECUCAO FISCAL

95.00.05019-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ARTENATTI INDUSTRIA DE MOLDURAS DE QUADROS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS G. TAQUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando EXTINTA a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.07798-7 - OPTIMIZER COMERCIO EXPORTACAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA-MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

2001.70.00.020886-9 - TRANSIMARIBO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.00.027106-7 - NELSON SITTA JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS PAULO SOARES TOMO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.042473-0 - COMALDI COMERCIO REPRESENTACOES DE COSMETICOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLEBER EDUARDO ALBANEZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentençajulgando EXTINTA a presente execução de sentença, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil."

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.10987-7 - COSBEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

97.00.09785-4 - FARMACIA BOM RETIRO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.038106-3 - MADISON S/A IMPORTACAO E COMERCIO - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MOLOTOV PASSOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:
"DIANTE DO EXPOSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE (art. 269, I, c/c art. 459 do CPC) os emabrgos ajuizados por T. B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA., já qualificada, em face da execução fiscal nº 99.21033-6, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, já qualificada, ACOLHENDO EM PARTE o pedido formulado na petição inicial, para EXCLUIR da CDA nº 90.6.97.003835-29 os calores indevidamente cobrados a título de multa moratória..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.034016-4 - T B TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO VINICIUS DE B.MARTINS JR, GUILHERME BELTRAO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando PROCEDENTE a ação.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.00.016856-2 - PAULO SERGIO SENA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO SENA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:
"Isso posto, rejeito liminarmente os embargos, nos termos do art. 739, I, do Código de Processo Civil e art. 16, III, da Lei nº 6.830/80."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.057383-7 - COMASUL COM DE MAQUINAS E SUPRIM DE ESCRITORIO LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER, HORACIO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho,concluindo:
"ISSO POSTO, não conheda presente exceção devendo prosseguir a execução. Intime-se o executado a aprgar o débito ou nomear bens à penhora em cinco dias. No silêncio, proceda-se à penhora sobre tantos bens quanto bastem à garantia da execução."

EXECUCAO FISCAL

97.00.21935-6 - FAZENDA NACIONAL. X TECIDOS TACLA LTDA
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA, JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho,concluindo: "DE HARMONIA COM EXPOSTO, conheço em parte da exceção e nessa parte A REJEITO. Intime-se o executado para que efetue o pagamento ou garanta a dívida, em cinco dias. No sil~encio proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários à satisfação do débito."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.025048-5 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X FARMACIA E PERFUMARIA MAELEFARMA LTDA
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho,concluindo: "ISSO POSTO, acolho a presente exceção de pré-executividade, e revogo o despacho que deferiu a citação pessoal do excipiente THEOFILO DE OLIVEIRA FRANCO FILHO, determinando a sua exlusão do pólo passivo da execução, com a devida retificação da autuação."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.008909-1 - FAZENDA NACIONAL. X DETAGLIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Adv. : Dr(s). VALDEMAR BERNARDO JORGE, SERGIO MORES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho,concluindo: "ISSO POSTO, não conheço da presente exceção, devendo prosseguir a execução. Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 107 observando a exclusão do imóvel matrículado sob nº 15.103, conforme pedido de fl. 123."

EXECUCAO FISCAL

97.00.23569-6 - FAZENDA NACIONAL. X EMPRESA CRISTO REI LTDA
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho,concluindo: "ISSO POSTO, não conheço da presente exceção, devendo prosseguir a execução. Intimem-se o executado a pagar o débito ou nomear à penhora em cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à penhora de tantos bens quanto bastem à satisfação do crédito."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.006592-0 - FAZENDA NACIONAL. X CABI CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLYLE POPP

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho,concluindo: "DE AHARMONIA COME XPSOTO, REJEITO a presente exceção. Requeira o INSS, em 15 dias. INTIME-SE."

EXECUCAO FISCAL

96.00.13122-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECCOES VERONA DE FREITAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, SARAH MARTINS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho,concluindo: "ISSO POSTO, acolho a presente exceção de pré-executividade, e determino a exclusão do excipiente LARO MEIRELLES DE MIRANDA do pólo passivo da execução, tornando insubsistente a respectiva citação. Pelas razões expostas, especialmente por tratar-se de dívida relativa ao FGTS, INDEFIRO o redirecionamento da execução contra LYGIA CLEMENTINA FERREIRA MOREIRA."

EXECUCAO FISCAL

00.00.78405-2 - FAZENDA NACIONAL. X CONSTRUTORA SOLAR LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho,concluindo: "DE HARMONIA COM EXPOSTO, ACOLHO a exceção de pré-executividade e declaro nula a penhora dos imóveis objeto das matrículas nºs. 35.459 E 35.460, do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba, assegurando, todavia, o direito do Instituto Nacional do Seguro Social em prosseguir coma execução, contra outros bens passíveis de constrição. Proceda-se ao cancelamento dos registros da penhoras mencionadas. Requeira o INSS em quinze dias. INTIMEM-SE."

EXECUCAO FISCAL

95.00.08270-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CASA DO COMPENSADO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS, EDGARD L C DE ALBUQUERQUE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Ante a manifestação retro da Fazenda Nacional, determino a exclusão de Rosélia Furquim do pólo passivo."

EXECUCAO FISCAL

92.00.14300-8 - FAZENDA NACIONAL. X REECE IND COM DE ROUPAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho,concluindo: "DE HARMONIA COM EXPOSTO, REJEITO a exceção de pré-executividade. Intime-se o executado para que efetue o pagamento em cinco dias. No silêncio, designe-se hasta, oportunamente."

EXECUCAO FISCAL

95.00.03973-7 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X LEVY LEONARDO E OUTRO
Adv. : Dr(s). RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho,concluindo: "DE HARMONIA COM EXPOSTO, ACOLHO a presente exceção de pré executividade, e determino a exclusão do excipiente ROMAN OLIJNYK do pólo passivo da execução, tornando insubsistente a respectiva citação. Em razão do princípio da causalidade, condeno a Fazenda Nacional ao pagamento de jonorários advocatícios que fixo em R$300,00 (trezento reais)."

EXECUCAO FISCAL

98.00.26860-0 - FAZENDA NACIONAL. X GUAMA TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se-o a comprovar os depósitos, bem como prestar contas dos valores já depositados, na forma do item 4 do despacho de fls, 135/136, em 15 dias. Intimem-se."

EXECUCAO FISCAL

92.00.11484-9 - FAZENDA NACIONAL. X PPM RADIOCOMUNICACOES LTDA
Adv. : Dr(s). AFONSO CESAR DIAS COLLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se a executada para comprovar a propriedade do bem nomeado juntando aos autos cópia autenticada da matrícula atualizada, devendo nela constar o registro da respectiva transferência, em 15 dias, sob pena de ineficácia da nomeação."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.028161-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TRANSPAULI TRANSPORTES FLORESTAIS - MASSA FALIDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DIVALMIRO O MAIA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: " Intime-se o subscritor da petição de fls. a regularizar a representação processual, sob pena de não ser conhecido o pedido referido, bem como a apresentar a seguinte documentação, extraída mediante cópia autenticada dos autos 78/94 da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, necessária à instrução do requerimento de habilitação: (a) petição inicial (b) contestação; (c) sentença (d) recursos; (e) acórdão do Tribunal, na integra; (f) certidão de trânsito em julgado. PRAZO: 30 DIAS."

EXECUCAO FISCAL

99.00.26507-6 - FAZENDA NACIONAL. X GRAMARCOS CONSTRUCOES PREFABRICADAS LTDA
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "iNTIME-SE O EXECUTADO A EFETUAR O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, NA FORMA INDICADA à FL. 154, EM CINCO DIAS."

EXECUCAO FISCAL

94.00.05434-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PNEUMATIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS ESPECIAIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). RICCARDO BERTOTTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Verefico que os documentos apresentados as fls. que o executado João Brunieri não foi s´cio da executada, apenas figurou como preposto do Síndico durante o processo falimentar, conforme faz prova os documentos de fls...Assim, em face da inércia do exequente em manifestar-se expressamente sobre o pedido de fls.., determino a exclusão de João Brunieri do polo passivo da presente execução."

EXECUCAO FISCAL

00.00.79041-9 - FAZENDA NACIONAL. X INPLASP INDUSTRIA DE PLASTICOS PARANAENSE LTDA
Adv. : Dr(s). EDEGARD AUGUSTO CRUZZARA LESSNAU

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "4. Assim sendo cumpra-se o despacho de fl. 159, item 2. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx 2. Fl. 153. Defiro, intimem-se os executados a pagarem o saldo remanescente ou nomear bens em reforço da penhora, no prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, proceda-se a penhora, em reforço, de tantos bens quanto bastem à satisfação do crédito fiscal."

EXECUCAO FISCAL

00.00.51366-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GENCO GIOTTO ENGENHARIA COMERCIAL LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). UMBERTO GIOTTO NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Sobre a nomeação de fls. 30/33 já houve manifestação do INSS e decisão, conforme fls. 37 e 41. Intime-se."

EXECUCAO FISCAL

98.00.09282-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CORIMEX COM REPRES IMPORT E EXPORTACAO LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEONEL STEVAN FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
1. Cumpra-se o despacho de fl. 151.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fl.151)
Reitere-se a intimação determinada no item II da fl. 150, desta feita, alertando a parte autora de que a falta de manifestação será interpretada como desistência da perícia."
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fl150 item-II)
Intime-se a autora para o pagamento dos honorários periciais em 5 dias,

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.014141-6 - MARIO DE MARI ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROBISON MARANHAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Fl. 94. Preliminarmente deve o subscritor da referida petição regularizar sua representação processual cumprindo o item 2 do despacho de fl. 93 ou apresente procuração, em 5 dias."

EXECUCAO FISCAL

00.00.91551-3 - FAZENDA NACIONAL. X GALEAO SUPERMERCADOS LTDA
Adv. : Dr(s). CLEBER MARCONDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho,concluindo: "ASSIM SENDO, não conheço da tumultuária manifestação de fls. 119/122, que deverá ser desentranhada e juntada na contra capa dos autos. Desentranhe-se o mandado de fl. 160, restituindo-se ao oficial de Justça JOÃO AUGUSTO ZELIOTTO para o seu integral cumprimento, acompanhado da planta de fl. 175, que também deverá se desentranhada. Tudo devidamente cumprido, requeira o exequente, em 15 dias.

EXECUCAO FISCAL

98.00.24753-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIANO KANIAK CIA LTDA
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO, BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se o arrematante para comporovar em 15 dias, a quitação do Imposto de Transição de Bens Imóveis - ITBI. Cumprido o item supra expeça-se carta de arrematação."

EXECUCAO FISCAL

97.00.13615-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO COMEGNO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Considerando que a petição do executado vem desacompanahda de quaisquer documentos comprobatórios de suas alegações, acolho as alegações do exequente para determinar o prosseguimento dos leilões designados. INTIMEM-SE.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.010600-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RENI REGINALDO COLAES
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho,concluindo: 4.Assim, torno nulo o edital de leilão nº 166/2002. Expeça-se novo edital para o leilão do veículo descrito no item 1 do laudo de fl. 166. Intimem-se."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.003638-0 - FAZENDA NACIONAL. X RADIO E TELEVISAO OM LTDA
Adv. : Dr(s). OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Fl. 118. Defiro. Intime-se o executado a manifestar-se sobre a certidão e documentos de fls. 110/116, em cinco dias."

EXECUCAO FISCAL

91.00.08021-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ULTRAJET EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Adv. : Dr(s). SERGIO DE ARAGON FERREIRA, VALERIA HATSCHBACH

DATAS PARA LEILÕES
CERTIFICO QUE EM CUMPRIMENTO AO ITEM 2.1 DA PORTARIA N° 02/2002 DESTA VARA FEDERAL, FORAM AGENDADOS LEILÕES PARA OS DIAS: 18 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 14:00 HORAS, POR LANCE SUPERIOR À AVALIAÇÃO; E 29 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 14:00 HORAS, PELO MAIOR LANCE.

EXECUCAO FISCAL

00.00.43053-6 - FAZENDA NACIONAL. X IMPERMEABILIZADORA PARANA LTDA. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAQUIM LOPES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "A fiança bancária é garantia expressamente admitida no inciso II do art. 9° da Lei n° 6.830/80. Por sua vez, a faculdade de substituição conferida à exequente no inciso II do art. 15 da mesma lei, deve ser em consonância com o disposto no art. 620 do CPC, que assegura a execução pelo meio menos gravoso ao devedor. Com essas considerações, entrndo que não pode, neste momento , ser deferida a substituição da garantia nos moldes requeridos pela Fazenda Nacional, uma vez que a carta de fiança ainda se encontra vigente, até 30/11/2002 (fl.113 dos autos da execução fiscal em apenso). todavia, entntendo que é pertinente o bloqueio provisório do montante corresposndente à restituição reconhecida em favor da devedora pela Delegacia da Receita Federal em Curitiba, enquanto não renovada a Carta de Fiança, a fim de garantir os interesses do credor, fim primeiro do processo de execução. Intime-se o Delegado da Receita Federal em Curitiba, com urgência, para que proceda ao bloqueio do pagamento da referida restituição, até posterior manifestação deste juízo. Intime-se a devedora para que proceda à renovação da carta de fiança bancária até 30/11/2002, pena de ser deferida a susbstituição pretendida pela Fazenda NAcional."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.026601-8 - UNIMED DO EST DO PR FED ESTADUAL DAS COOP MEDICAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIO ARTIGAS GRILLO

CURITIBA, 6 de novembro de 2002.

VICENTE FERNANDO ORTH
DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA
FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS.

**SECRETARIA DA PRCTB04**

**BOLETIM DE INTIMACAO NR:0173/2002**

**JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)**
**DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a impugnação da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias. 2.Concordando os Autores com os valores apresentados pela Fazenda, manifestem-se. 3.Caso persista a divergência, remetam-se os autos à Contadoria. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.25883-3 - DANTE LUIZ BIZETTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

98.00.26941-0 - AUGUSTO MASSINHAN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

98.00.29646-8 - ANTONIO LUIZ SOKOLOSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2.Após, intimem-se as partes para que especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.029616-7 - NADIR MUZOLON E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.28647-0 - ADAIR PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EGIDIO MUNARETTO, EDUARDO MUNARETTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Mantenho a fixação dos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução. Aguarde-se a decisão do Agravo de Intrumento. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.25687-3 - JOSE SECON NETO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

98.00.26090-0 - LAIRTON TROVAO DE ANDRADE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

98.00.28477-0 - ARAMIS BONATO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre o calculo retro, intimem-se as partes."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.28157-6 - ANTONIO GEREI e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação."
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.027846-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIRIAN MARTINS BACOVIS E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se as partes para que se manifestem sobre o calculo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.027333-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ONEIDE FRANCISCO DA SILVA MARGOTTI E OUTROS
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.26729-8 - SERGIO LUIZ TULESKI LUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA GARANTESKI, LEILA MASSAKO HASHIGUCHI

Diga a exequente, no(s) processo(s) abaixo, independentemente de despacho (provimento nº 22/99).

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2001.70.00.026726-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ABRAO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS KRANZ

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.26636-4 - DEMETRIO PETRICA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.026534-8 - PAULO CESAR TORRES FARIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOETE CAMILLI OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre o petitório da CEF de fl. 343."

ACAO ORDINARIA

97.00.26469-6 - ALAIR DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADAIR DOS SANTOS

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, inciso 30, Ficam os exequentes intimados para que digam acerca da satisfação de seus créditos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.26375-6 - VICENTE TARCISIO MACHADO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA CRISTIANE MACHADO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora para que diga sobre a satisfação de seus créditos no prazo de 10 (dez) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.26374-8 - CONSTRUTORA AZTTO LTDA - MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, ARNO JUNG

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.25812-4 - ALCIDES DE OLIVEIRA ROCHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...2.Após, intime-se o embargado para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, a planilha de cálculo que entende correta, conforme requerido. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.025991-9 - UNIAO FEDERAL X PAULO KNOPIK E FILHOS LTDA
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando improcedente a ação."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.025599-9 - FLAVIO SOARES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.25555-9 - DORACI DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENI REGINA DA SILVA

98.00.25684-9 - ALOIR MESQUITA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Feito isto, defiro a realização de prova pericial, nomeando como expert o Sr. José Luzo Fernandes, conhecido desta Secretaria. Às partes para que apresentem quesitos e assistentes técnicos. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.019523-1 - DIRCE MOREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR ZIROLDO, ANESIO ROSSI JUNIOR

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

DECLARATORIA

96.00.07235-3 - ANTONIO DILSON PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO DILSON PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.06604-5 - TERRACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Acolho a competência para o processamento do feito. Tendo em vista a decisão dos Embargos à execução, intime-se a Caixa Econômica Federal para que diga acerca do prosseguimento do feito."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.006568-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROGERIO PEREIRA PADILHA
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista o depósito retro, intime-se o procurador do(s) autor(es), para que requeira(m) o levantamento, observada a obrigatoriedade de poderes específicos para receber e dar quitação nas procurações. Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E.TRF/4ª Região. Após o levantamento, manifestem-se os exequentes acerca da satisfação de seus créditos. Intime-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.05503-9 - FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA X ANGELICA FURTADO ROBERT E OUTROS
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Após, abra-se vista como requerido."

ACAO ORDINARIA

90.00.05389-7 - MOACIR KRUEGER FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05198-0 - ALCIDES CLAUDIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre certidão negativa.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.004728-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARNALDO DE QUEIROZ
Adv. : Dr(s). GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista o depósito retro, intime-se o procurador do(s) autor(es), para que requeira(m) o levantamento, observada a obrigatoriedade de poderes específicos para receber e dar quitação nas procurações. Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E.TRF/4ª Região. Após o levantamento, manifestem-se os exequentes acerca da satisfação de seus créditos. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

99.00.04275-1 - ERALDO JOSE DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISAIAS ZELA FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.04082-1 - PAULO CESAR BONIRSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON KNOB

"Nos processos abaixo foi proferido despacho indeferindo a liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.068034-4 - BURBELLO ARTES GRAFICAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT

"Nos processos abaixo foi proferido despacho deferindo a liminar."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.067642-0 - QUALITAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRAS
Adv. : Dr(s). MARISTELA BUSETTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo a antecipação dos efeitos da tutela.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.066876-9 - CARLOS CESAR BAGGIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ COSTA LOPES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se o impetrante para cumprir o determinado à fl. 98, item 2, no prazo de 10 dias."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.037969-3 - FUNDACAO PAPA PAULO VI - FUNALIBER X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL NO AEROPORTO AFONSO PENA
Adv. : Dr(s). ROGERIO BUENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, concluindo:
"...Assim, não conheço os presentes embargos, porque intempestivos. P.R.I. Após transcorrido o prazo recursal, cumpra-se integralmente o r. despacho da fl. 115."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.027544-5 - CONDOR SUPER CENTER LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA-3A REGIAO
Adv. : Dr(s). MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03924-6 - JULIO CESAR ULBRICH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

"Nos processos abaixo foi proferido despacho que a liminar será apreciada após as informações."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069609-1 - CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA

"Nos processos abaixo foi proferido despacho deferindo parcialmente a liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069500-1 - MUNICIPIO DE MANDAGUARI X SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI

"Nos processos abaixo foi proferido despacho deferindo a liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069418-5 - GAZETA EXPRESS SERVICOS DE ENTREGA LTDA e Outro X CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO ZILLI

"Nos processos abaixo foi proferido despacho indeferindo a liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069055-6 - TECH VEICULOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). GILBERTO CIPULLO

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO prazo, conforme requerido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043478-3 - JOSE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.28515-6 - ALFREDO HOFFMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVANNI COSTANTINO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, inciso 30, Ficam os exequentes intimados para que digam acerca da satisfação de seus créditos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.28140-1 - A STORRER E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OTAVIO JUST

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados.

ACAO ORDINARIA

97.00.27712-7 - MARIA APARECIDA PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

ACAO ORDINARIA

98.00.27018-3 - JOAO MARIA ROGENSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUVALDO A ROCHA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Tragam, os autores, novos cálculos, referente ao precatório complementar, tendo em vista a quitação do valor parcelado. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.26733-6 - AIDE NICOLINA SCIREA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Face a pequena complexidade da causa e, em consonância com o art. 20, § 4º, do CPC, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da mesma. 2.Intimem-se as partes desta decisão. 3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4.Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5.Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6.Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.26721-2 - FUTURAMA IMOVEIS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS H ARNS DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Sobre o calculo retro, intimem-se as partes."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.26379-9 - GELSON AREND X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GELSON AREND

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Mantenho a decisão que fixa honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) do valor da execução. 2.Intimem-se as partes desta decisão. 3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.26093-5 - SEBASTIAO CAMPIONI PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Após, comprovada a transferência, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito."

ACAO ORDINARIA

98.00.25036-0 - ALGACIR PAMPUCHE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARIMO RAMIRO DE ASSIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...4.Após, vista às partes, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, acerca da proposta apresentada. 5.Havendo concordância, providencie a parte requerente o pagamento dos honorarios periciais (prazo: 05 dias). 6.Fixo, a princípio, em 30 dias o prazo para entrega do laudo, a contar do pagamento da verba honorária."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.023552-6 - LUIZ SILVA DE AQUINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIAS ED MISKALO, ANESIO ROSSI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Indefiro o pedido de suspensão do feito, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, inciso II e parágrafo 3º do art. 24 da Lei de Falências, por tratar-se de quantia ilíquida. Intimem-se. Após, registrem-se para sentença."

ACAO SUMARIA

2001.70.00.025885-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CEREALISTA GUARANIACU LTDA
Adv. : Dr(s). OSORIO ALBERTO CARAZZAI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Desta forma, intime-se o procurador dos exequentes para que proceda a devolução da quantia recolhida à maior, atualizada pela SELIC no prazo de 20 (vinte) dias voluntariamente, sob risco de recair em uma penalidade mais gravosa. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.23544-2 - JOSE NILCEU REBELLATTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NIRLIANE DO ROCIO CARDOSO GOMES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Face a pequena complexidade da causa e, em consonância com o art. 20, § 4º, do CPC, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da mesma. 2.Intimem-se as partes desta decisão. 3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4.Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5.Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6.Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.23415-4 - OSWALDO GANDOLPHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDBERTO BASILIO DE OLIVEIRA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados.

ACAO ORDINARIA

98.00.22940-0 - DINALVA ANDRADE KUTISKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS DELAI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Sobre o calculo retro, intimem-se as partes."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22325-8 - ALCEU DALAGASSA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDEMAR HESSE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Desta forma, em observância a preclusão (decisão fl.) e a manifesta desistência da parte autora, relativas aos honorários advocatícios (fls.), determino o não cabimento da verba honorária. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22297-9 - JOSE WANDERLEI RESENDE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

98.00.22299-5 - IVANIRA BONATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

CURITIBA, 5 de novembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

**SECRETARIA DA PRCTB04**

**BOLETIM DE INTIMACAO NR:0174/2002**

**JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)**
**DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)**

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022471-1 - EVALDO ALVES OELKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO ESMANHOTO FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista o depósito retro, intime-se o procurador do(s) autor(es), para que requeira(m) o levantamento, observada a obrigatoriedade de poderes específicos para receber e dar quitação nas procurações. Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E.TRF/4ª Região. Após o levantamento, manifestem-se os exequentes acerca da satisfação de seus créditos. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

90.00.00927-8 - IVO IAHN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTA SANDOVAL FRANCA

98.00.08708-7 - TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO GRUBE

98.00.20474-1 - SANY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS SCHURMIAK

2000.70.00.002513-8 - BOM TRANSPORTE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ

2000.70.00.018639-0 - CASIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ

2001.70.00.002163-0 - CM GASES DO BRASIL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Intime-se. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.19631-5 - JOSE ELVIGUE CARDOSO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"No que diz respeito a possível litispendência alegada em fls. 140/145, deve ser levada a cabo nos autos que foram distribuidos posteriormente (autos nº 2002.70.00.012566-0 da 5ª Vara Federal de Curitiba). Tendo em vista a concordância dos autores com os cálculos da Fazenda, expeça-se requisição de pagamento. Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-o para que proceda a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.18420-3 - JOAQUIM GONCALVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CHARLES DA SILVA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro o prazo requerido à fl. 297."

ACAO ORDINARIA

97.00.19191-5 - HILTJE DIJKSTRA DE GEUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, fornecer o nº do CPF de Fumico Shishido.

ACAO ORDINARIA

97.00.18229-0 - ALIPIO ROLIM MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL SIQUEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a procuradora dos exequentes para que proceda o depósito voluntário, da quantia referente aos honorários advocatícios devidos à União, devidamente atualizados pela taxa SELIC, arbitrados na decisão dos Embargos à Execução (cópia fl. 78) no prazo de 20 (vinte) dias, bem como, para se manifestar sobre a impugnação da Fazenda."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.15443-4 - ISMAEL DONIZETE LEIROZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...3.Após, intime-se a parte autora para que diga sobre a satisfação do crédito no prazo de 20 (vinte) dias."

ACAO ORDINARIA

96.00.14996-8 - RICARDO LUIZ KUSER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE ROSA KANIGOSKI

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias,sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculose for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art.3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Reitere-se a intimação da fl. 273-verso, sob pena de arquivamento."

ACAO ORDINARIA

99.00.14604-2 - ZILEIDE DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOELCIO FLAVIANO NIELS, SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamneto."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14194-6 - SIDNEY MAGON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEBER RICARDO BALLAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista a penhora no rosto dos autos referente a eventuais créditos de Madeireira Pinhalão S/A Ind. e Com., expeça-se alvará para levantamento parcial do depósito efetuado, devendo ser levantado apenas o valor referente a honorários advocatícios. Expeça-se oficio ao Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de União da Vitória - PR comunicando acerca do pagamento do precatório referente ao autor supracitado e solicitando informações quanto a eventual transferência da verba penhorada por aquela Vara."

ACAO ORDINARIA

98.00.13471-9 - MADEIREIRA PINHALAO S/A INDUSTRIA E COMERCIO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VIRGILIO CESAR DE MELO

Desarquivem-se os autos e abra-se vista à parte interessada. (Provimento 22/99).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13243-2 - ABRAAO PERINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, vista da Carta Precatória devolvida.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.12675-9 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A X PEDRO ERNO GHERHARD
Adv. : Dr(s). ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, ao autor para que individualize o cálculo.

ACAO ORDINARIA

91.00.11367-0 - ELIZABETH FIGUEIRA KRINKE E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). WALDIR LESKE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

ACAO ORDINARIA

95.00.00733-9 - CASSIO YAMASAKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). FRANCISCO VITAL PEREIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.00130-3 - ELIAS JOSE JOUNES HANNA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

99.00.00995-9 - CELSO ULISSES DE ANDRADE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA

99.00.02766-3 - JAIME SUMIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FÁTIMA LUÍZA GEBARA CASABURI

99.00.03089-3 - EDEZON LUIZ PIRES DE CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EGIDIO MUNARETTO, EDUARDO MUNARETTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Reconsidero o despacho da fl. 137, tendo em vista que os valores do FGTS podem ser sacados em qualquer agência da Caixa Econômica Federal. Ademais, caso os autores não possam se deslocar até a agência mais próxima do Município, poderão outorgar procuração para esta finalidade. Intimem-se as partes. Expeça-se ofício ao Relator do Agravo noticiado à fl. 138, comunicando da presente decisão."

ACAO ORDINARIA

97.00.09766-8 - MARCOS ANTONIO ZACCARELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre petição da Fazenda Nacional.

DECLARATORIA

96.00.07905-6 - EIFFEL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUDOVICO ALBINO SAVARIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Primeiramente, intime-se o procurador dos exequentes para que proceda o depósito voluntário, da quantia referente aos honorários advocatícios devidos à União, devidamente atualizados pela taxa SELIC, arbitrados na decisão dos Embargos à Execução (cópia fl. 97) no prazo de 20 (vinte) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03967-0 - ANTONIO DARCI VINCK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...3.Por fim, intimem-se os exequentes para que se manifestem requerendo o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03959-9 - COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS BUSATTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Desta forma, em observância a preclusão (decisão fl. 20 e 36) e a manifesta desistência da parte autora, relativas aos honorários advocatícios (fls. 21), determino o não cabimento da verba honorária. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03948-3 - MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os autores para se manifestar sobre a petição de fls. 249/255."

ACAO ORDINARIA

97.00.03809-2 - MARCOS KLEINER e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Extinta a execução, restou determinada sucumbência em favor do executado, conforme o V. acórdão do ETRF4ªR. Inobstante este fato, restou inerte à parte autora. Intimem-se os executados para, querendo, executarem a sucumbência. Na inércia superior a 90 dias, arquivem-se os autos."

EXECUCAO DIVERSA

93.00.03742-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...3.Após as informações da Contadoria, abra-se nova vista ao embargado e, por fim, registrem-se para sentença e voltem conclusos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.003477-6 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X DIOMAR AJALA BALIEIRO
Adv. : Dr(s). JULIO BROTTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação do crédito exequendo, bem como, sobre a petição e documentos de fls. 291/299, no prazo de 10 dias."
"Renove-se a intimeção da fl., sob pena de arquivamento."

ACAO ORDINARIA

98.00.02697-5 - SEBASTIAO CORREA DE MAIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora para pagamento voluntário dos valores devidos ao BACEN."

ACAO ORDINARIA

95.00.02539-6 - LINCOLN DORIVAL GASPARIN X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se o procurador dos autores para que esclareça se os cálculos apresentados às fls. 186/188 referem-se a execução complementar, a ser requerida nos autos principais (nº 00.01.08576-0), ou a execução dos honorários arbitrados na sentença dos Embargos, a serem requeridos nos presentes autos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.002307-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SETEMBRINO MERLO E OUTROS
Adv. : Dr(s). CELSO ANTONIO FROZZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...As penhoras devem ser mantidas, visto que, aparentemente, ocorre fraude à execução, face às alienações terem ocorrido em momento muito posterior à citação nesta lide. O bloqueio dos veículos junto ao DETRAN é medida acautelatória de prejuízos ao exequente. O procurador não se apresenta com o instrumento de mandato. Em face ao exposto, decido: a)indeferir o pedido do executado, mantendo as penhoras; b)deferir o pedido da CEF, oficiando-se ao DETRAN para bloqueio de todos os veículos cuja penhora se propugnou; c)deve o causídico do executado regular sua procuração em dez dias; d)expedido o ofício, intimem-se."

EXECUCAO DIVERSA

92.00.01945-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRONTILHO ROJAS GONCALVES
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, AFONSO CELSO NUNES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

96.00.01429-9 - CARLOS JOSE FRANCO DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE DO CARMO BADARO, CIRINEI ASSIS KARNOS

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, forneça o autor o nome do advogado beneficiário do valor a ser requisitado, correspondente à honorários, bem como o número de seu CPF.

ACAO ORDINARIA

92.00.00555-1 - BLOUNT INDUSTRIAL DE CORRENTES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIMONE PACHECO DE SOUZA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.016577-5 - TERPLAN S/A EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AGRICOLAS LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO

Em cumprimento a Portaria nº 04/2002, do MM. Juiz Federal desta Vara, fica intimado o exequente a promover a regularização, juntando aos autos a documentação necessária e/ou prestando o devido esclarecimento. Nos termos da referida portaria, transcorrido "in albis" o prazo, os autos serão encaminhados à conclusão para fins do artigo 284 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041384-6 - JOSE LOPES DE OLIVEIRA-ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOETE CAMILLI OLIVEIRA

2002.70.00.045143-4 - MIRTE REGINA VIEIRA XAVIER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.050786-5 - JOSE DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.050789-0 - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.050794-4 - JAIR SEIXAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.050807-9 - AUTO ESCOLA NOVA ESPERAÇA S/C e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO GILBERTO POLIZELLI

2002.70.00.050825-0 - ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.051016-5 - DALTON PEDRO RAVANELLO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIONE BASTOS RIBAS

2002.70.00.051124-8 - ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, FAX do TRF inf. que foi deferido efeito suspensivo ao recurso.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.050624-1 - RUTH BARRETO FROES MARTORANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA FROES MARTURANO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal, diga o(s) autor(es)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.045930-5 - EDITORA GAZETA DO POVO LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045055-7 - RUI UCEDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE ROSA KANIGOSKI

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando improcedente a ação."
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no efeito devolutivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2001.70.00.037727-8 - UNIAO FEDERAL X JAQUELINE SIQUEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO ROMANO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Baixo os autos em diligência. 2.Intime-se o autor João Costa para se manifestar sobre a possibilidade de litispendência entre os presentes autos e os de nº 94.00.15476-3, tendo em vista o despacho da fl. 30."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037122-0 - JAIR CIQUINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CRISTIANE DE MATTOS JUNQUEIRA GASPARIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"…b)intime-se a exequente, nos autos principais (nº 1999.70.00.031980-4) para que se manifeste sobre o prosseguimento daquele feito, indicando bens do executado, passíveis de penhora, no prazo de 30 (trinta) dias; c)aguarde-se o cumprimento do item `b' relativo ao processo principal, após, retornem conclusos estes autos de embargos para decisão relativa ao seu processamento. d)Intimem-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.031980-4 - EXIMERCO EXPORTACAO IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : Dr(s). SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, EDSON CORREIA GRACA

2002.70.00.029719-6 - EXIMERCO EXPORTACAO IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : Dr(s). SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, EDSON CORREIA GRACA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, retirar em Secretaria contra-razões desentranhadas dos autos.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031814-2 - ANTONIO MARCOS GRANATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). STELA MARIS PINTO PETERS

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031677-7 - BS COLWAY REMOLDAGEM DE PNEUS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ALIPIO DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Sobre o calculo retro, intimem-se as partes."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.29656-5 - EDMILSON JACINTO CORREIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENOVEVA FREIRE D AQUINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Baixo os autos em diligência. 2.Intime-se a autora Maria Marta Sienna para apresentar as fotocópias da Carteira de Trabalho, documento indispensável à propositura da presente ação."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028920-5 - ANTONIA LUZIA GUERRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, efetuar o recolhimento de custas da Carta Precatória, no valor de R$ 106,83, na Comarca de Mafra-SC.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.028739-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIA DE MOVEIS HERMANN LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre certidão negativa de mandado.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.028589-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X J B COMERCIO DE DERIVADOS ANIMAIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Ante o exposto, ratifico a decisão proferida em sede de plantão, para o fim de impedir a Caixa Econômica Federal de expedir carta de arrematação ou adjudicação até posterior decisão do Judiciário. Autorizo o depósito judicial dos débitos vencidos e vincendos, em conta corrente atualizada atrelada a esse Juízo. Somente após o depósito de tais valores, devidamente comprovado nos autos, oficie-se a Caixa Econômica Federal determinando, por ora, a vedação da inscrição dos nomes dos autores em registros de restrição ao crédito em especial o SPC e o SERASA, quanto aos débitos provinientes do contrato sub judice. Deverão os autores comprovar que continuam a honrar o condomínio do imóvel, caso existente, como propósito de boa-fé. Intime-se. Cite-se a ré."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.069428-8 - MARIA AUGUSTA MAIA ALMEIDA DOUAT e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

"Nos processos abaixo foi proferido despacho indeferindo a liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069391-0 - FARMACIA PAGUE POUCO LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

2002.70.00.069405-7 - ELSON DE MENDONCA RIBEIRO X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
Adv. : Dr(s). ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS

"Nos processos abaixo foi proferido despacho deferindo a liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069188-3 - ALBERTO DALCANALE NETO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MANOEL EUGENIO MARQUES MUNHOZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Decorrido o prazo, abra-se vista à parte requerente."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.010045-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANGELA PEDAO NUNES
Adv. : Dr(s). ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...2.Após, transcorrido o prazo, intime-se o autor para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias."

DECLARATORIA

93.00.08450-0 - JOSE NERY LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

CURITIBA, 5 de novembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

**################################################**
**# SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #**
**# #**
**# BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0223/2002 #**
**################################################**

**DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI**
**JUÍZA FEDERAL**

---

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO...
... AO(S) RECORRIDO(S) PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE(M) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.011406-5 - UNIAO FEDERAL X ADEMIR OSMAR PEREIRA DE MELO E OUTROS
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL

2002.70.00.011408-9 - UNIAO FEDERAL X JOAO MARTINS DA CONCEICAO - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

2002.70.00.017284-3 - UNIAO FEDERAL X ADIMIR CARLOS DAL BO - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS

2002.70.00.017285-5 - UNIAO FEDERAL X NERY NERO POSSOBOM
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

2002.70.00.017286-7 - UNIAO FEDERAL X CLAUDIO ALVES PONTES - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2002.70.00.021822-3 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO FELIPPIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

2002.70.00.021823-5 - UNIAO FEDERAL X CLAUDETE SELL DE FREITAS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELISANGELA PEREIRA

2002.70.00.021824-7 - UNIAO FEDERAL X OZIR RIBEIRO ALVES - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN

2002.70.00.027073-7 - UNIAO FEDERAL X CELIO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA CECILIA PALMA

2002.70.00.027075-0 - UNIAO FEDERAL X IRENE DUCK - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

2002.70.00.027076-2 - UNIAO FEDERAL X AFFONSO MENDES - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.027077-4 - UNIAO FEDERAL X ILDEFONSO DE LIMA OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER

2002.70.00.027827-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO HONORIO DE SOUZA NETO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2002.70.00.028649-6 - UNIAO FEDERAL X GREGORIO GUIBUR - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.029385-3 - UNIAO FEDERAL X HUGO OSCAR LEWIN - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). FREDERICO FERRAZ LEWIM

2002.70.00.030504-1 - UNIAO FEDERAL X DECIO SIMAO BARON E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO, GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI

2002.70.00.030505-3 - UNIAO FEDERAL X JOSE GUEDES DE LIMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN, LUIZ GUSTAVO MARINONI

2002.70.00.032244-0 - UNIAO FEDERAL X JOSE MARTINS DE SA - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). REGES JOSE REIMANN

2002.70.00.032245-2 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO MIRANDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM

2002.70.00.032246-4 - UNIAO FEDERAL X JOAO SCOLIMOSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.00.036342-9 - UNIAO FEDERAL X ORLANDO SCHMIDT BILL E OUTROS
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER

2002.70.00.036343-0 - UNIAO FEDERAL X JESUS BOTELHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). RICARDO H WEBER

2002.70.00.036346-6 - UNIAO FEDERAL X BENTO VARGAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER

2002.70.00.036347-8 - UNIAO FEDERAL X SILVIO COLODEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). RICARDO HENRIQUE WEBER

2002.70.00.036349-1 - UNIAO FEDERAL X CELSO GUINDANI E OUTROS
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, MANIFESTE-SE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL..."

EXECUCAO DIVERSA

89.00.00147-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X R S DESIGN PROJETOS E DECORACOES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.010379-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALFREDO SALLES DA SILVA
Adv. : Dr(s). REGIANE ANTUNES DEQUECHE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO / EXECUÇÃO DIGA A PARTE CREDORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS...
...NADA SENDO REQUERIDO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO A INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA..."

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.18356-2 - FAZENDA NACIONAL. X AVELAR GROMORY DE ANDRADE E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELCELY TERESINHA FRANKLIN, CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...PROVIDENCIE A PARTE AUTORA/EXEQÜENTE O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO..."

ACAO ORDINARIA

99.00.15825-3 - DUDA STROPARO E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). DEISE O KOVALSKI

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
...PROVIDENCIEM OS EMBARGADIOS, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, O RECOLHIMENTO DO QUE É DEVIDO A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.033086-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CARLOS SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA

CURITIBA, 5 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

**################################################**
**# SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #**
**# #**
**# BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0224/2002 #**
**################################################**

**DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI**
**JUÍZA FEDERAL**

---

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA QUE PROMOVA O DEPÓSITO DA IMPORTANCIA DE R$ 64,38..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.017120-2 - RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 258, DE 21-03-2002, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (TRF 4ª REGIÃO), JUNTE A PARTE EXEQÜENTE PLANILHA DISCRIMINADA, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE CADA UM FAZ JUS, BEM COMO, SE O CASO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, O CPF DO ADVOGADO BENEFICIADO, A DATA E O VALOR DOS MESMOS; QUANTO ÀS CUSTAS, DEDUÇÕES E OUTROS, A DATA E O VALOR. PARA TANTO, PODE SER OBTIDO MODELO APROPRIADO JUNTO À SECRETARIA DA VARA ou NO SITE jfpr.gov.br..."

DECLARATORIA

98.00.12419-5 - ESCAPAMENTOS PORTAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADELCIO CERUTI, LILLIANA MARIA CERUTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...PROVIDENCIE A PARTE AUTORA/EXEQÜENTE O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO..."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.026727-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIZABETH HELFENSTEIN e Outro
Adv. : Dr(s). NATANOEL ZAHORCAK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 739, § 1º DO CPC...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065067-4 - UNIAO FEDERAL X ANA MARIA DE MOURA CALCA
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.065091-1 - UNIAO FEDERAL X CARLOS ALBERTO DA CASTRO
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor conclusivo:
"...HÁ A NECESSIDADE DE REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DA HERDEIRA FABIELLY CHRISTINE, COM A JUNTADA DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.042291-4 - UNIAO FEDERAL X MARILZA BAIER E OUTROS
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"…SOBRE A CONTA e/ou INFORMAÇÕES APRESENTADA(S) PELA CONTADORIA DO JUÍZO, MANIFESTE(M)-SE A(S) PARTE(S)..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.022916-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DAIR CARVALHO DE CAMPOS e Outros
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI

2001.70.00.038323-0 - UNIAO FEDERAL X JOSE CARLOS MELO LOPES E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR MELO LOPES

2002.70.00.015535-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X C V MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO...
…AO(S) RECORRIDO(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.022251-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE MARTINS TEODORO E OUTROS
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES DE ANDRADE

2001.70.00.027248-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RAMILIO MENEGON E OUTROS
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
...PROVIDENCIE(M) O(S) AUTOR(ES), ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, O RECOLHIMENTO DO QUE É DEVIDO A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA..."

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.032727-8 - UNIAO FEDERAL X AMADEU DE JESUS SPINARDI DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CREUZA CARVALHO SADDI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CONSIDERANDO A DEVOLUÇÃO e/ou O CANCELAMENTO DA REQUISIÇÃO PELO FATO DE CONSTAR CPF's INCORRETOS, PROVIDENCIE A PARTE EXEQÜENTE CÓPIA DO CPF DA AUTORA SONIA CRISTINA CARNEIRO DUARTE DA SILVA..."

ACAO ORDINARIA

95.00.14738-6 - SEBASTIAO ALMEIDA e Outros X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

CURITIBA, 5 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

**################################################**
**# SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #**
**# #**
**# BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0225/2002 #**
**################################################**

**DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI**
**JUÍZA FEDERAL**

---

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA QUE JUNTE INSTRUMENTO DE MANDATO ATUALIZADO E COM PODERES ESPECIAIS DE RECEBER E DAR QUITAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 38 DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

97.00.03787-8 - JAIR MARQUES RESINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...APRESENTEM OS EXEQÜENTES PLANILHA DISCRIMINADA, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPF/CNPJ, A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE CADA UM FAZ JUS, BEM COMO, SE O CASO, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, O CPF DO ADVOGADO BENEFICIADO, A DATA E O VALOR DOS MESMOS; QUANTO ÀS CUSTAS, DEDUÇÕES E OUTROS, A DATA E O VALOR. PARA TANTO, PODE SER OBTIDO MODELO APROPRIADO JUNTO À SECRETARIA DA VARA ou NO SITE jfpr.gov.br..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.008301-1 - CEREALISTA CIONEK LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CONVERTA(M)-SE O(S) DEPÓSITO(S) CONSTANTE(S) DOS AUTOS EM RENDA DA UNIÃO..."

MANDADO DE SEGURANCA

93.00.17491-6 - HOSPITAL SANTA MARGARIDA-SERV.MED.HOSPITALAR LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). IVAN GUERIOS CURI, FABIANO FREITAS MINARDI

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...INDEFIRO A LIMINAR..."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.066761-3 - WILSON LUIZ PEREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO LOIOLA PINTO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA...

…SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), NO PRAZO LEGAL..."

RECLAMACAO TRABALHISTA

2002.70.00.033031-0 - ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.029272-1 - CARELLI IND QUIMICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO S MARCELINO

2002.70.00.042910-6 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DO TERCEIRO GRAU PUBLICO - SINDITEST/PR X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA e Outro
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...INDEFIRO A PRETENSÃO QUANTO À FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS PORQUE MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.06909-9 - MARCO AURELIO CARIAS DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). YURIKO ANDO

99.00.09196-5 - ANTONIO ELOI DE ARAUJO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA

99.00.14238-1 - MARILENE TREVISAN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

99.00.23098-1 - FRANCISCO MARTINHAK-ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS

99.00.24162-2 - LUIZ ARAUJO DE PAULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS, LIDSON J TOMASS

2001.70.00.028675-3 - BENEDITO CARLOS DOS SANTOS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO ANGEOLETTI

2002.70.00.002665-6 - PERCI GOFMAN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO MICHALSKI

2002.70.00.011238-0 - BLONDINO KAULFUSS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE HACHMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...MANIFESTE(M)-SE O(S) EXEQÜENTE(S) SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS EM IMPUGNAÇÃO PELA FAZENDA NACIONAL...
...RESSALTO QUE EVENTUAL ANUÊNCIA COM OS VALORES OFERTADOS PELA FN VIABILIZARÁ IMEDIATO PROSSEGUIMENTO DOS DEMAIS ATOS EXECUTÓRIOS..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.06277-9 - PEDRO ARSI GASPARIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

99.00.06403-8 - ALCIDES FRANCISCO HALILA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL CELIO DZIEDZICK

99.00.10913-9 - CLAUDIO ROBERTO WAGNER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT

99.00.11168-0 - GILMAR FERNANDO GIOVANNONI SLOSASKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

99.00.12562-2 - EDISON KRONLAND DOS MARTYRES PINTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

99.00.14080-0 - NELSON LAMBACH e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA

99.00.15359-6 - PEDRO BORDINHON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSELI BANDEIRA DE ASSIS CAVALLI

99.00.17570-0 - CARLOS ROBERTO RAINERI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTEVIR COMAR

99.00.19373-3 - HORACIO TEIXEIRA SOBRINHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE BONATTO

99.00.20402-6 - ALBINO KULAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO LOPES QUADROS

99.00.22168-0 - JOSE CLEMENTE SCHYPULA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

99.00.25513-5 - EWALDO WISTUBA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIMAR BATISTA

99.00.26556-4 - AGUINALDO RAMOS FORBECI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENE MARIO PACHE

2000.70.00.030059-9 - LIDIO COMUNELLO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BRAULIO ROBERTO SCHMIDT

2001.70.00.020014-7 - DIRCEU ALOIZIO FILIPAK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.020030-5 - ANTONIO DOMINGOS DASSIE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.021748-2 - GERSON BECKER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...R E N O V E - S E A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O ATO DE FLS."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029005-0 - VALDEMAR HERNANDES ESTEVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIO FONTANA THOMAZ

2002.70.00.031528-9 - CARMEN LUCIA DE BASSI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

2002.70.00.033377-2 - JORGE MARCOS ROBERTO BUENO MACHADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO MARLON RIBAS MACHADO

2002.70.00.034101-0 - CONSUELO GASPARIN BUENO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA C DE G MOREIRA LOBO

2002.70.00.034219-0 - WILSON KRAUZE FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTINE DE OLIVEIRA COUTINHO

2002.70.00.035201-8 - CELIO DENA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO

2002.70.00.036597-9 - CARLOS EDUARDO ZEM e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

2002.70.00.036624-8 - OSVALDO ROMANESI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.041516-8 - LUIZ ANTONIO THEREZA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

2002.70.00.055030-8 - IDALINO BONATTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

CURITIBA, 5 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

**########################################**
**# SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #**
**# #**
**# BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0226/2002 #**
**########################################**

**DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI**
**JUÍZA FEDERAL**

---

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

1. Não pode prosperar o pedido de isenção de custas para desarquivamento dos autos, porquanto o(s) requerente(s) não goza(m) do benefício da assistência judiciária gratuita, previsto na Lei nº 1.060/50.

2. Quanto ao mesmo pedido em relação a outros processos torna-se impossível apreciar, pois o causídico não especificou, na petição juntada a estes autos, quais são os processos. Portanto, cada caso será analisado, quando postulado, individualmente.

3. Assim, indefiro o pedido retro, devendo o procurador recolher as custas de desarquivamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05445-8 - ANDREZA MARIA ALVES AGNER GARMATTER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

99.00.05468-7 - GEVALDINO CASARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

99.00.06189-6 - JOAO BATISTA MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

99.00.06190-0 - CARLOS GERMANO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

99.00.06207-8 - ARI DE AZEVEDO PEREZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

2000.70.00.019065-4 - FLORA MARTENOV DE LARA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 258, DE 21-03-2002, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (TRF 4ª REGIÃO), JUNTE A PARTE EXEQÜENTE, O RESUMO DO CÁLCULO, POR AUTOR, DOCUMENTO ESTE NECESSÁRIO PARA A EXPEDIÇÃO DAREQUISIÇÃO, CUJO MODELO ENCONTRA-SE NO SITE jfpr.gov.br..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.21749-7 - MANOEL NAVARRO OLIVER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELISABETE ROSA PIOTTO

2000.70.00.009856-7 - EDILSON DOMINGUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

2001.70.00.013017-0 - CARLOS ROBERTO RODRIGUES FELICIO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO

2001.70.00.021270-8 - JOAO ELIO CARVALHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

2002.70.00.010546-5 - CASA TRENTO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2002.70.00.014370-3 - JEFFERSON DAVIS DE PAULA JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES

2002.70.00.017127-9 - JOAO BATISTA MOREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDIVALDO APARECIDO DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 258, DE 21-03-2002, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (TRF 4ª REGIÃO), JUNTE A PARTE EXEQÜENTE, O RESUMO DO CÁLCULO, POR AUTOR, DOCUMENTO ESTE NECESSÁRIO PARA A EXPEDIÇÃO DAREQUISIÇÃO, CUJO MODELO ENCONTRA-SE NO SITE jfpr.gov.br..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.24142-8 - ORLANDO GONCALVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT

1999.70.00.032529-4 - ELOIR OSTROSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

2000.70.00.030662-0 - MANOEL SEBASTIAO PASSAURA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

2002.70.00.003574-8 - TEREZA BOARO DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO GERALDO SCUPINARI

2002.70.00.021778-4 - DORIVAL SCHELL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LYCZACOWSKI MALVEZZI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

"...SOBRE A CONTA e/ou INFORMAÇÕES APRESENTADA(S) PELA CONTADORIA DO JUÍZO, MANIFESTE(M)-SE A(S) PARTE(S)..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.06216-7 - NIVALDO RITZMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARA ELISABETH TOIGO DETOFOL, MARI KAKAWA

99.00.14363-9 - VALENTIN NIADA NUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR KEINERT CASTOR, ADRIANE CURI

99.00.23531-2 - LUIZ CARLOS MORO REDESCHI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEISE CORREA M DE BARROS HINZ

1999.70.00.028641-0 - ISMAEL JOSE DEZANOSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

1999.70.00.030717-6 - ANTONIO BENTO TASSELI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA

1999.70.00.030734-6 - ODAIR ROCHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZARA HUSSEIN

1999.70.00.032824-6 - MARIA ELISA JARRETA LOYOLA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE AGOSTINI BUQUERA, SILVANA SANTOS TURIN

2000.70.00.022607-7 - CARLOS ALBERTO SPENA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MARCOS CREMASCO

2000.70.00.024412-2 - GERSON LUIZ LELL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES P.C. REINHARDT

2000.70.00.030729-6 - EDSON FERREIRA SAMPAIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ

2001.70.00.000048-1 - EUGENIO MAZUR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.002208-7 - ANTONIO HOLTIMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.018436-1 - JOELI LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.040010-0 - UNIAO FEDERAL X JUAREZ DOMINGOS DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos:

"…AO(S) EXEQÜENTE(S) PARA QUE FIQUE(M) CIENTE(S), CUMPRA(M) E/OU SE MANIFESTE(M) SOBRE A DECISÃO DE FLS.__, NO PRAZO LEGAL..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09524-3 - NABOR FOLADOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL F DE CASTILHO

99.00.10780-2 - TRANSPORTADORA DE CARGAS LACTIBA LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODACYR CARLOS PRIGOL

2000.70.00.002461-4 - SEIJI TAKII e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANE A. DE SOUZA

2001.70.00.004517-8 - EUNICE MERCER GONCALVES GUIMARAES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FREDERICO MERCER GUIMARAES

2001.70.00.023681-6 - BENTO DE FARIAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO FERRARI

2001.70.00.031934-5 - EUDES GERLINGER DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.003175-5 - AZUIR DIAS MARIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.008902-2 - OSNI MARGRAF e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.015674-6 - ANTONIO ESPONTAO GAMELO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

2002.70.00.025282-6 - CASSANDRA PETROSKI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

2002.70.00.029873-5 - ANGELO TACCA-ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

2002.70.00.032845-4 - ANTONIO STOCCO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JOSE AUACHE

2002.70.00.033366-8 - ABILIO JANUZZI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

2002.70.00.038989-3 - DENIVART ALVES DA CRUZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2002.70.00.041142-4 - NEY ROLIM DE ALENCAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEY ROLIM DE ALENCAR FILHO

2002.70.00.041606-9 - MARIA BRAGA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILENE MONTEIRO NOGARI

2002.70.00.043258-0 - ITACIR COMASSETTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE FURTADO DA SILVA

2002.70.00.050873-0 - JOEL MASCARENHAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO BUENO DE SANTANA

CURITIBA, 5 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

**########################################**
**# SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #**
**# #**
**# BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0227/2002 #**
**########################################**

**DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI**
**JUÍZA FEDERAL**

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos:
"…AO(S) EXEQÜENTE(S) PARA QUE FIQUE(M) CIENTE(S), CUMPRA(M) E/OU SE MANIFESTE(M) SOBRE A DECISÃO DE FLS.__, NO PRAZO LEGAL..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.001908-4 - SUPERMERCADO MATIOSKY LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICK HEUSI BOEHM

2001.70.00.005887-2 - CELSO ELISEU DE MORAES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2001.70.00.012280-0 - WILKER REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

2001.70.00.024935-5 - IVAN CARNEIRO MUSSULIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.032650-7 - JORGE PRZYBYLOVICZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.016159-6 - IDBRANDO DE JESUS PUPO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.017073-1 - ERNESTO GARCIA DUARTE NETO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE FURTADO DA SILVA

2002.70.00.020233-1 - SANDRA MARA MACHADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.025124-0 - MARIO MALACARNE DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSÉ ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN

2002.70.00.032206-3 - JOSE DA SILVA LEMES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.032805-3 - ALTAIR GUIBES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR

2002.70.00.032815-6 - LUIZ FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.034751-5 - AILTON MATIAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ARISTEU GUERREIRO CARNEIRO

2002.70.00.036022-2 - DARIO CARNEIRO LOBO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.041696-3 - PAULO ROBERTO DE SOUZA DURAN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes ternmos:
"...COMPROVE(M) O(S) EXEQÜENTE(S) INEXISTIR A LITISPENDÊNCIA APONTADA PELA FAZENDA NACIONAL, POR MEIO DE CERTIDÃO EXPLICATIVA OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.27335-4 - SERGIO BUZZI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILCEMARA FARIAS

2002.70.00.015021-5 - BERNADETE PAWLOWYTSCH e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR

2002.70.00.030210-6 - JOSE CARLOS DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL

2002.70.00.031566-6 - CASSIO RIBEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.035069-1 - ANTONIO JOSE GONCALVES CANDIDO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDINEI CESAR SCREMIN

2002.70.00.039280-6 - MOZART SETEMBRINO DELATRE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZENICE MOTA CARDOZO PINTO

2002.70.00.041426-7 - MARIANO VANIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CONSIDERANDO A DEVOLUÇÃO e/ou O CANCELAMENTO DA REQUISIÇÃO PELO FATO DE CONSTAR CPF's INCORRETOS, PROVIDENCIE A PARTE EXEQÜENTE CÓPIA DO(S) CPF(S) DO(S) AUTOR(ES)..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09489-1 - ALFREDO BRAZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL F DE CASTILHO

99.00.10045-0 - ANTONIO JOSE SILVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.23041-8 - FRANCISCO ZAMPIER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2001.70.00.000705-0 - GLANONI WISTUBA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES

2001.70.00.023419-4 - ALCIDES PROBST e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOURDES BERNARDETE B RIVAROLI

2002.70.00.011300-0 - LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANDRE MAURICIO CERON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...PROVIDENCIE O PROCURADOR A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO, COM A JUNTADA AOS AUTOS DE INSTRUMENTO DE MANDATO ATUALIZADO E COM PODERES ESPECIAIS DE RECEBER E DAR QUITAÇÃO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.15426-6 - J R EHLKE E CIA LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA

2001.70.00.032071-2 - ANTONIO ZUBER NETO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA SUZY WAGNER

2001.70.00.032573-4 - CELSO GONCALVES LINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.034384-0 - PAULO SERGIO BELOTTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...DEFIRO A SUSPENSÃO DESTE FEITO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.029167-3 - SERGIO PIZZANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE STOCCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO...
...AO(S) RECORRIDO(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009044-9 - ANTONIO IVAINSK FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065521-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO IVAINSK FILHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...AO PROCURADOR DA PARTE EMBARGADA AUTORA PARA QUE REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO ESPÓLIO DE LUIZ ARNALDO CLIMACO, COM A JUNTADA DE TERMO DE INVENTARIANTE ou PROCURAÇÃO DE TODOS OS HERDEIROS ou, ainda, RELAÇÃO DE DEPENDENTES DO INSS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.063256-8 - UNIAO FEDERAL X LUIZ ARNALDO CLIMACO - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CANCELE-SE O ALVARÁ EXPEDIDO...
...INTIME-SE O PROCURADOR MAURO JUNIOR SERAFIM PARA PROVIDENCIAR A AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 87/90..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10929-5 - HIROSHI HARA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAFIM

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato da Secretaria, conforme Provimento nº 22 de 29/11/99:
"...DESARQUIVO ESTES AUTOS, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, COM A CONSEQÜENTE VISTA A(A,O,S) REQUERENTE(S), E NADA SENDO REQUERIDO, RETORNARÃO AO ARQUIVO, POR ORDEM DO(A) MM. JUIZ(A) DESTA VARA..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.026338-4 - REGINA CELIA WYPYCH WALL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERCINO BETT JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DOS VALORES REFERENTES AO AUTOR ANTONIO DUCAT NOS, FOI ENTREGUE EM 02/07/2002..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.025385-1 - ANTONIO DUCAT NOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.00.062491-2 - LORENI CLEMENTE SOCOL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, MANIFESTE-SE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL..."

ACAO CAUTELAR

95.00.10814-3 - RUI PADILHA POSNIAK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

DECLARATORIA

95.00.13786-0 - RUI PADILHA POSNIAK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

EXECUCAO DIVERSA

95.00.15509-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CASTELLAMARE CONSTRUCOES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

CURITIBA, 5 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

**################################################**
**# SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL #**
**# #**
**# BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0228/2002 #**
**################################################**

**DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI**
**JUÍZA FEDERAL**

---

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

1. Prestigiando a função conciliadora do Juiz prevista no art. 125, IV, do CPC, delibero, preliminarmente ao juízo de admissibilidade dos embargos, intimar o(s) exeqüente(s) para se manifestar sobre o petitório retro...

2. Esclareço que eventual anuência com os valores ofertados pela parte executada, viabilizará imediato prosseguimento dos demais atos executórios, imprimindo maior celeridade ao feito e diminuindo sensivelmente o prazo para satisfação do credor, eliminando o custoso 'iter' processual para o julgamento dos embargos a execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.033623-9 - ALCIDES TAMIAO RICARDO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2002.70.00.004629-1 - JORGE SILVA DA CUNHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.009113-2 - ABRELINO SCHIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.009547-2 - EXTENSAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES

2002.70.00.009875-8 - CELIA JORGE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

2002.70.00.009884-9 - SHITIRO KANETA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

2002.70.00.010498-9 - LUIZ LETTRARI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

2002.70.00.012503-8 - EDUARDO NITEK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK

2002.70.00.012756-4 - LINDAVAN MARIA ONICE SARTOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KATIE CARLESSE

2002.70.00.013897-5 - LUIZ HENRIQUE BUCHMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO VILIMAVICIUS FILHO

2002.70.00.013993-1 - MUTSUJI SADA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBEN MENDES MATOS

2002.70.00.014417-3 - CELSO BORBA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

2002.70.00.015148-7 - VALDEMIRO CELSO JULIANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANE NOWACKI

2002.70.00.015899-8 - AFONSO NAVARRO MENEZES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA

2002.70.00.016793-8 - ANTONIO PARLATTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.017660-5 - ANTONIO BOCHNIAKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS

2002.70.00.017734-8 - SUMIKO FUJITA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDIVALDO APARECIDO DE JESUS

2002.70.00.018494-8 - RAUL DE OLIVEIRA BRAZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR

2002.70.00.019066-3 - HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

2002.70.00.019296-9 - IVO CUSTODIO DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA

2002.70.00.019346-9 - LIDER ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANE PEREZ KAPAZI

2002.70.00.019881-9 - CLOVIS SOUZA DE ANDRADE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILCEMARA FARIAS

2002.70.00.020200-8 - ELCIO JOSE MAYER e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO

2002.70.00.020223-9 - SEBASTIANA PEREIRA TURACCE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.021606-8 - MARCO ANTONIO IURK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOMINGOS CAPORRINO NETO

2002.70.00.025154-8 - EROALDO LAITER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO

2002.70.00.025817-8 - EVALDO MESSIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AUGUSTO SIMON

2002.70.00.026563-8 - HAMILTON JOSE KOWALSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIEMARIE REGINA DONADELLO

2002.70.00.026577-8 - JOSE ALTAIR GUIMARAES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.026583-3 - WILIBALDO SCHUCH e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.029830-9 - HELENA BURDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE DURVAL DA SILVA

2002.70.00.030959-9 - LUIZ PAGLIARINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.031441-8 - HELENA WICHERT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAERTES CONRADO DE OLIVEIRA

2002.70.00.031858-8 - JOSE CARLOS ALENCAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO

2002.70.00.032699-8 - SERGIO BECKER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA DORIGO KUCHARSKI

2002.70.00.033131-3 - ALBINO CARLOS DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES

2002.70.00.033416-8 - CLAMOM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES

2002.70.00.034543-9 - CLITANEL GUILARD e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER

2002.70.00.035246-8 - NUTRIVALE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS

2002.70.00.035742-9 - MILTON TAMAKI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

2002.70.00.036109-3 - JOSE PELETIER ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.036115-9 - ORLANDO ROSSATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.036882-8 - LAURENTINO BORSA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR STEDILE

2002.70.00.040946-6 - LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, MANIFESTE-SE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL..."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.018340-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ISOLETE KURTZ FERREIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

2002.70.00.017795-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA LOURDES LIPINSKI E OUTRO
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...DEFIRO A SUSPENSÃO DESTE FEITO..."

EXECUCAO DIVERSA

96.00.00647-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLEMENTE E CLEMENTE LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...JUNTE A EXEQÜENTE PLANILHA DE CÁLCULOS DEVIDAMENTE ATUALIZADA..."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.020739-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO GILBERTO DE LIMA
Adv. : Dr(s). MARIO CESAR LANGOWSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...PROVIDENCIE A PARTE AUTORA/EXEQÜENTE O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO..."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.028688-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIRIAM LAZARINO NASCIMENTO e Outro
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...JUNTE A EXEQÜENTE PLANILHA DE CÁLCULOS DEVIDAMENTE ATUALIZADA..."

EXECUCAO DIVERSA

95.00.09445-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO PAULO MASO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURICIO PIOLI, VIVIANE STADLER FAGUNDES

97.00.25361-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUBENS CARDOSO BRITTO FILHO
Adv. : Dr(s). CLOVIS APARECIDO MARTINS, VIVIANE STADLER FAGUNDES

2002.70.00.042391-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EXPRESSO SUL BRASIL LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...COMPAREÇA O PROCURADOR DA CEF EM SECRETARIA, PARA TOMAR CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SRF, CONSIDERANDO QUE ESTAS SÃO DE CARATER SIGILOSO..."

EXECUCAO DIVERSA

96.00.10490-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TRAPSATUR VIAGENS E TURISMO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ HARMI HINO, CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

CURITIBA, 5 de novembro de 2002

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

**SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 132/2002**

**Juíza Federal Substituta**
**Dra. Ana Carolina Morozowski**

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exeqüendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025368-5 - ADELINO VIVI DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (FL. 60)

2002.70.00.041647-1 - CLAUDINEI DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERONDI SILVERIO DOS SANTOS, (FL. 22)

2002.70.00.041733-5 - ADMAR BERNARDINE SILVERIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDALINA VALERIO PEREIRA, (FL. 21)

2002.70.00.041750-5 - JOSE DANILISZYN - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, (FL. 78)

2002.70.00.041908-3 - JOSE ALBERTO ARRUDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 61)

2002.70.00.041931-9 - INGEBORG STROBEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISIANE MEHL ROCHA, (FL. 13)

2002.70.00.041996-4 - TANIA MARA BEMVENUTTI EZIRIO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINA MENKE DOETZET, (FL. 76)

2002.70.00.042332-3 - JOBRE TABORDA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (FL. 10)

2002.70.00.042353-0 - ANTONIO CECILIO NUNES DOURADO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (FL. 17)

2002.70.00.043080-7 - LUIZ CARLOS NAROK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE P L FLEISCHFRESSER, (FL. 13)

2002.70.00.043082-0 - MARIA BADUY PIRES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE P L FLEISCHFRESSER, (FL. 18)

2002.70.00.043119-8 - JOSE ANTONIO BETINARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, (FL. 56)

2002.70.00.043163-0 - OSMAR HORSTMANN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELLI D'ESTEFANI, (FL. 13)

2002.70.00.043183-6 - ISMAEL ARNAS LOURENÇO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES, (FL. 21)

2002.70.00.043205-1 - DIRCE GARRIDO FRANCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, (FL. 50)

2002.70.00.043248-8 - PAULO SOCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN, (FL. 27)

2002.70.00.043270-1 - PEDRO BLAKA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL, (FL. 29)

2002.70.00.043317-1 - CARLOS HENRIQUE DA SILVA TAVARES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOY MELNIK, (FL. 20)

2002.70.00.043321-3 - JOSE AUGUSTO CAMINHA DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON DIAS DOS REIS JUNIOR, (FL. 18)

2002.70.00.043374-2 - ANGELO POSOCCO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONEI MARTINS FREITAS, (FL. 16)

2002.70.00.043476-0 - CARLOS ALBERTO PERES LOPES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 19)

2002.70.00.043479-5 - LAURO JOSE PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 52)

2002.70.00.043539-8 - LIZETE ROZINHA FESTA BATISTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDO JOSE KAUL, (FL. 28)

2002.70.00.043901-0 - EUGENIO BURG E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, (FL. 18)

2002.70.00.043942-2 - ACIR TABORDA PAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (FL. 57)

2002.70.00.043973-2 - VITORINA FRANCISCA VIEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA DE FATIMA ZANFELICE, (FL. 12)

2002.70.00.043987-2 - OLICE JOAO ROMAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (FL. 14)

2002.70.00.044064-3 - ARISTIDES LANGOWSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO FONSECA HORTMANN, (FL. 23)

2002.70.00.044166-0 - EMILIO HAOACH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA, (FL. 11)

2002.70.00.044197-0 - DANILO MABA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MUNHOZ C FILHO, (FL. 42)

2002.70.00.044227-5 - CARLOS JULIO GURAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO ALBERTI DE BRITO, (FL. 63)

2002.70.00.044247-0 - ANGELO EUGENIO BORDIGNON SCHWARTZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SONIA MARIA S VIEIRA, (FL. 28)

2002.70.00.044293-7 - ANTONIO ZUCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA, (FL. 11)

2002.70.00.044313-9 - GUMERCINDO PIRES DE MORAIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 54)

2002.70.00.044321-8 - SANTO PIZANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 52)

2002.70.00.044392-9 - WAGNER SCHUCHARDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, (FL. 53)

2002.70.00.044448-0 - AIRTON LOPES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA JEZZINI, (FL. 13)

2002.70.00.044570-7 - CLEIDE MARIA MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO, (FL. 13)

2002.70.00.044583-5 - LAZARO FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO, (FL. 14)

2002.70.00.044649-9 - COMERCIO DE LATICINIOS MARUSSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE THIESSEN, (FL. 38)

2002.70.00.044683-9 - JOSE ANTONIO MINISKOWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELISANE GLINSKI, (FL. 12)

2002.70.00.044752-2 - LUIZ CARLOS KONFIDERA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS, (FL. 44)

2002.70.00.044856-3 - RUBENS VIEIRA NEVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MORES, (FL. 12)

2002.70.00.044963-4 - MARTHA MONAGATTI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO LUIS ANTONIO, (FL. 19)

2002.70.00.044983-0 - TARSO DUTRA BLITZKOW DE QUEIROZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO AUGUSTO PIAZZA BARACAT, (FL. 13)

2002.70.00.045005-3 - OTACILIO ASTOR MEYER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAIBAS DA SILVA, (FL. 11)

2002.70.00.052506-5 - JURGEN HELMUTH OSCAR BUCHHEISTER ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, (FL. 33)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQÜENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO CPF DOS EXEQÜENTES ROSELI DREHER SCHULTE JOHANSSON E SEBASTIÃO FERRARINI (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043610-0 - ANTONIO SALOMON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQÜENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DOS EXEQÜENTES (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043053-4 - HAROLDO CRISTOVAO CARNEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, (FL. 53)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte exeqüente para que se manifeste sobre a informação de ocorrência de eventual litispendência, em 15 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041715-3 - REGINALDO COUTINHO3 E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 57)

2002.70.00.041787-6 - JOAO BAPTISTA SCHLEDER DE MACEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE MACEDO, (FL. 62)

2002.70.00.041922-8 - ALEIDO TRAVAGIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR, (FL. 65)

2002.70.00.044279-2 - LUIZ CARLOS MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA HINATA, (FL. 51)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQÜENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE: 1.1. A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DE IRACILDA DE MELLO ANGELINO, POIS (...) A PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO É QUEM POSSUI LEGITIMIDADE 'AD CAUSAM'."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041448-6 - GILBERTO STORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 57)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exeqüendo.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença homologando o pedido de desistência no prosseguimento do ação feito pelo exeqüente Aloir Tischer, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, bem como deferindo, desde já, o desentranhamento dos documentos referentes ao desistente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035902-5 - JOSÉ ELOI CASSIAS PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADILSON BAUER, (FLS. 25 E 26)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exeqüendo.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença homologando o pedido de desistência no prosseguimento do ação feito pela exeqüente Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, bem como deferindo, desde já, o desentranhamento dos documentos referentes ao desistente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034519-1 - MARGARIDA THIESSEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE THIESSEN, (FLS. 63 E 64)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exeqüendo.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença homologando o pedido de desistência no prosseguimento do ação feito pelo exeqüente José Dias de Salles, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026433-6 - CLAUDIO OSMAR SALVADORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI TEREZINHA V. MARCHIORI, (FLS. 52 E 53)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exeqüendo, bem como indeferindo o pedido de devolução da diferença das custas pagas inicialmente, em virtude de ausência de previsão legal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031757-2 - JOEL HACK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (FL. 27)

---

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.17946-3 - CELSO HUBERTO CAPPELLESSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO NELSON KINAL, (FL. 80)

2001.70.00.018355-1 - ROSEMARY DE CASSIA FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA, (FL. 84)

2001.70.00.039625-0 - ALOA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANE LUCI GULKA, (FL. 73)

2002.70.00.000210-0 - MARISA EDITH ALBERGE BEDENE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (FL. 63)

2002.70.00.000666-9 - AMERICO MESQUITA MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA C DE G MOREIRA LOBO, (FL. 22)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR (...) DA PETIÇÃO DE FLS. 90/93, PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (...)"

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo o pedido de vista dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.015174-4 - GENTIL FRANCO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, (FLS. 95 E 98)

---

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar planilha, CPF e data da conta, em 30 dias, sob pena de arquivamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.19673-2 - ARTHUR JOAO PARIZOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (FL. 81)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. RECONSIDERO A DECISÃO DE FL. 91, PARA FIXAR EM 3% DO VALOR DO PRINCIPAL A VERBA HONORÁRIA PLEITEADA. (...) 3. INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE EVENTUAL INTERESSE EM DESISTIR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05999-9 - BENIR ADAO ROTTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (FL. 101)

99.00.10176-6 - BALMORI LUIZ ROTTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, (FL. 95)

99.00.10980-5 - ACILIO LORENZONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, (FL. 104)

99.00.17928-5 - ABILIO JACOB FINKLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, (FL. 105)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ASSIM SENDO, JULGO EXTINTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (...). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13214-9 - AMBROSIO TECHE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA, (FL. 75)

---

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para regularizar sua representação processual, comprovando que o subscritor da procuração de fl. 13 possui poderes para, isoladamente, representá-la em juízo.

ACAO ORDINARIA

97.00.06065-9 - TRANSPORTADORA AGRO DIESEL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIANE THIESSEN, (FL. 147)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exeqüendo, bem como determinando a intimação da parte exeqüente para que seu procurador compareça à secretaria para assinar a petição inicial, em 15 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044514-8 - ANGELO CANECO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO, (FL. 13)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE EXEQÜENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, PROVIDENCIE OS CÁLCULOS REFERENTES AOS VEÍCULOS OBJETOS DA DEMANDA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044479-0 - WILSON ALBERTO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILIA LUCCA, (FL. 11)

---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, COMPROVE, MEDIANTE DECLARAÇÃO OU ATESTADO, QUE O EXEQÜENTE NÃO POSSUI SITUAÇÃO ECONÔMICA PARA ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO OU DE SUA FAMÍLIA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044325-5 - CARLOS ERNESTO LECHNER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO LILITO FRANCESCHI, (FL. 09)

---

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

**Secretaria da 7ª Vara**

**Juízes:**

**DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA**
**Juiz Federal**

**DR. DINEU DE PAULA**
**Juiz Federal Substituto**

**Boletim de Intimação nº 0241/2002**

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) exequente(s) para regularizar(em) sua representação processual, no prazo de 10 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053565-4 - ALCELI CAVALCANTE DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH

2002.70.00.055412-0 - PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA CUNHA

2002.70.00.056353-4 - ANTONIO CLEUMIR DALDEGAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

2002.70.00.056793-0 - ALCIDES COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI

2002.70.00.057283-3 - BERNARDO GAIDESKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL AUGUSTO PEREIRA

2002.70.00.057800-8 - GLACI CUNHA ROSENAU X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENIZE T P PIEKARZ

2002.70.00.059673-4 - FELISBERTO PERES CARRIEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedentes os embargos à execução:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.008231-3 - UNIAO FEDERAL X CLODOALDO PEDRO BIASOTTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO

2002.70.00.017846-8 - UNIAO FEDERAL X JOSE EMERSON KUSS E OUTROS
Adv. : Dr(s). IGO IWANT LOSSO

2002.70.00.061282-0 - UNIAO FEDERAL X ERICH AUGUSTO SCHWEGLER FI
Adv. : Dr(s). CARLOS BAYESTORFF JUNIOR

2002.70.00.062323-3 - UNIAO FEDERAL X OSMAR EUGENIO DE ANDRADE E OUTROS
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença rejeitando os embargos de declaração:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040626-6 - WALTERSCHEID DO BRASIL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

De acordo com o provimento nº 22, de 29.11.1999, Art. 3º inciso 27, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação da(s) parte(s) sobre o retorno dos autos da instância superior, bem como para requerer(em) o que entender(em) de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

93.00.12760-8 - ARNALDO CORNEHL E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). FERNANDO RICARDO PISKE, MAURICIO S. MONTANHA TEIXEIRA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO

94.00.08818-3 - NOEMIO SATURNO TEDESCHI - ESPOLIO E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO STOPPA, CLEA MARA LUVIZOTTO

99.00.04652-8 - CELSO FERREIRA LEAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.022684-3 - FARMACIA DAS FAMILIAS LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, RODRIGO MENEZES

De acordo com o provimento nº 22, de 29.11.1999, Art. 3º inciso 01, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação do procurador dos exequentes para que forneça seu número de CPF, a fim de viabilizar a expedição da requisição de pagamento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015454-3 - ALFREDO NEGRAO DE MELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO BRUNO FUHRMANN

2002.70.00.016026-9 - YEDA MARIA THOMAZ MATTEI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILU FERREIRA

2002.70.00.016104-3 - HAMILTON CAMARGO RIBAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.016116-0 - JAIRO BRITTES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES

2002.70.00.016125-0 - JOAO SARTOR DE OLIVEIRA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.016372-6 - CLADES NAUFEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA WENK

2002.70.00.016521-8 - VIDRACARIA COMETA DO PARANA LTDA - MASSA FALIDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO BINHARA

2002.70.00.016647-8 - PAULO TUREK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CHRISTINE APARECIDA RIBEIRO ROCHA LEVANDOSKI

2002.70.00.016707-0 - ADRIANO VICENTE GUTIERREZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REALINA P CHAVES BATISTEL

2002.70.00.016799-9 - ABILIO DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCEU ZANONI

2002.70.00.017388-4 - GLORIA MARIA FURTUNA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

2002.70.00.017557-1 - CLOVIS LUIS BAGATIM E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DAS GRACAS CHAVES

2002.70.00.017880-8 - JAIR PEDRO DE ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO

2002.70.00.018424-9 - MARIA FERREIRA CABRAL DE LIMA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSMAR BARRETO FILHO

2002.70.00.018665-9 - JORGE COUTINHO CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA

2002.70.00.018786-0 - ELIZEO LINARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA GOMES GORINI SALOMAO

2002.70.00.018799-8 - GENESIO PAVAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDIVALDO A JESUS

2002.70.00.019015-8 - LEDA MARIA GEVAERD KRUEGER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS FLOR JUNIOR

2002.70.00.019299-4 - ARIOSVALDO JOSE NUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA

2002.70.00.019487-5 - RUBENS GAEBLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK

2002.70.00.019507-7 - JOSE IWANCZUK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK

2002.70.00.019531-4 - OSNEI MONTEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON ANTONIO GOMES JR.

2002.70.00.019766-9 - ADEMAR ROQUE WEBLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.019771-2 - ANTONIO CRUZETTA ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA

2002.70.00.020028-0 - JORGE ROZENTALSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO

2002.70.00.020120-0 - JOSEMAR FRANCISCO CUNHA BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO

2002.70.00.020447-9 - EDISON LUIZ MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVESTRE DIAS DOS REIS

2002.70.00.020448-0 - DANIEL GULGIEMIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVESTRE DIAS DOS REIS

2002.70.00.020882-5 - ESTANISLAU CZAJA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA

2002.70.00.021317-1 - OLIVIR JOSE DA GRAÇA MACHADO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIVA DE NEZ

2002.70.00.021491-6 - CELSO BASTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO ZANON

2002.70.00.021505-2 - IONE CESAR DORNELLES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIOLA LOPES CORREA

2002.70.00.021925-2 - EUCLIDES DE MOURA FAGUNDES ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA

2002.70.00.021931-8 - ACYR LEAL DE DEUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para efetuar o depósito da segunda parcela dos honorários periciais, bem como manifestar-se a respeito do laudo pericial apresentado:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.020140-1 - ORLANDO SOARES CARBONAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO

Curitiba, 06/11/02

Leandro José da Silva
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

**Secretaria da 7ª Vara**

**Juízes:**

**DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA**
**Juiz Federal**

**DR. DINEU DE PAULA**
**Juiz Federal Substituto**

**Boletim de Intimação nº 0242/2002**

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"À empresa embargada para se manifestar a respeito da ausência de crédito a ser compensado no que pertine aos montantes indicados no petitório retro, no prazo de 10 dias.":

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.22655-9 - UNIAO FEDERAL X PERCY TAMPLIN E CIA
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAFIM

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Defiro o prazo de 60 dias para viabilizar a elaboração dos cálculos de liquidação, conforme requerido.":

ACAO ORDINARIA

97.00.00865-7 - ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ E OUTROS X FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Preliminarmente, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, os quais deverão ser entregues à subscritora da petição retro.":

ACAO ORDINARIA

92.00.02110-7 - GERALDO BUSS E OUTRO X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELENITA IGNEZ BODANEZE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) exequente(s) para regularizar(em) sua representação processual, no prazo de 10 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.040852-4 - ACACIO PEREIRA MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para manifestar-se sobre a petição da CEF às fls. 14:

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.039467-0 - BERNARDO VALENTINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REALINA P CHAVES BATISTEL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) exequente(s) para se manifestar(em) sobre a impugnação apresentada pela União, no prazo de 10 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.27232-3 - ANTONIO ELOY BISSOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO

1999.70.00.031662-1 - ALUISIO FAVARO SENEFONTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER FRANCISCO LAUREANO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Ao autor para comprovar que as verbas de natureza salarial recebidas por meio de acordo judicial são oriundas de adesão a programa de desligamento/aposentadoria voluntária.":

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001553-1 - DIMAS FRANCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

2002.70.00.011267-6 - CLEUZA ROCIO CHIOCCA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho afastando a hipótese de litispendência em relação ao exequente João Alves Seixas em relação ao feito 2002.70.00.017655-1, bem como intimando o exequente José de Souza Santos para se manifestar a respeito de eventual litispendência conforme informação de fls. 61, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026973-5 - VALDEMAR GAMBA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o exequente José Martins para se manifestar sobre eventual litispendência conforme informação de fls. 55, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032809-0 - OLIVIA ERLI PEDROZO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho fixando o valor da causa em R$ 22.821,39, bem como determinando ao autor para que complemente as custas iniciais, no prazo de 10 dias:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.021375-4 - A G F ENGENHARIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"À CEF para se manifestar a respeito do prosseguimento do feito.":

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.002370-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO BATISTA FERREIRA LIMA
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o espólio de Eduardo Silva e Albuquerque para trazer aos autos certidão de propriedade dos veículos exequendos, bem como memória de cálculo de liquidação, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053847-3 - EDUARDO SILVA E ALBUQUEQUE - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANO JOSE BARATTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes para regularizarem sua representação processual, bem como intimando o exequente Santo Garcia para trazer aos autos certidão de propriedade de veículos e ainda os cálculos de liquidação, tudo no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050917-5 - MARIA ESTELITA CHAVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o exequente Sowal Comércio e Representação de Gêneros alimentícios Ltda para regularizar sua representação processual, bem como intimando o exequente José Fioravante Tosatti da Rosa para se manifestar a respeito de eventual litispendência conforme informação de fl. 63, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051326-9 - AMAURI JACOMETI MAGALHAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANO MORO BITTENCOURT

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes José Martins e José Pereira de Souza para se manifestarem a respeito de eventual litispendência / coisa julgada, conforme informação de fl. 95, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051913-2 - CARLOS AMADEU SIRENA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o exequente José Aparecido dos Santos para manifestar-se a respeito de eventual litispendência em relação ao feito nº 96.30.13114-5 em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Federal de Maringá, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056505-1 - GILBERTO DEMBISKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MORO DE AZEVEDO BUENO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o exequente Wilson Costa Lima para se manifestar sobre eventual litispendência / coisa julgada em relação ao feito 2000.70.00.031901-8 em trâmite perante o juízo da 11ª Vara Federal de Curitiba, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055085-0 - PAULO GUATAÇARA DE COSTA LIMA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o exequente Rudi Bloch para se manifestar sobre eventual litispendência / coisa julgada em relação ao feito 2002.70.01.002674-4 em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Federal de Londrina, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051775-5 - ADILSON RICARDO CLOSS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON SCARPIM JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores para manifestarem-se sobre os depósitos realizados bem como requererem o que lhes for de direito:

ACAO ORDINARIA

93.00.17320-0 - ACHILLES NALON E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) autor(es) para pagar(em) voluntariamente o débito devido a título de honorários advocatícios consoante requerido, no prazo de 10 dias:

ACAO ORDINARIA

98.00.26132-0 - A OSTEN E CIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SALIBA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando as partes para manifestarem-se a respeito dos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial:

ACAO ORDINARIA

96.00.09948-0 - DAGOBERTO HUNGRIA REQUIAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIL DUARTE SILVA

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.027962-1 - UNIAO FEDERAL X AMELIA MACHADO MARTINS E OUTROS
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho não recebendo o recurso de apelação interposto pelo Conselho Regional de Química da 9ª Região ante a manifesta intempestividade do mesmo, bem como determinando o retorno dos autos ao Egrégio TRF da 4ª Região:

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.031638-1 - INDUSTRIA E COMERCIO DE FRIOS NOVA DANTZIG LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9 REGIAO
Adv. : Dr(s). EDIVALDO GOMES COSTA, RENATO ANTUNES VILLANOVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho fixando os honorários advocatícios em R$ 92,15:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033904-0 - VALDOMIRO RODRIGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE MAURICIO CERON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial:

EXECUCAO DIVERSA

00.00.99294-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIAS MALAQUIAS & CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) apelado(s) para que apresentem suas contrarazões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.003997-3 - DIRCEU SASSO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
Adv. : Dr(s). NIRCLESIO JOSE ZABOT

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o patrono da exequente para subscrever a petição inicial, bem como intimando a exequente para regularizar sua representação processual no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056258-0 - TERTIUS VENDAS PROMOÇOES E TURISMO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR DE ANDRADE

Curitiba, 06/11/02

Leandro José da Silva
Diretor de Secretaria - 7ª Vara

---

**SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL**

**Boletim de Intimação nº 0171/2002**

**DESPACHOS e DECISÕES**

**Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano**

**Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon**

---

No(s) processo(s) abaixo intima-se as partes para especificarem de forma justificada, as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.041827-0 - JOAO BATISTA BARBOZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (especificar provas,-Prov.22/99,art.3º,5)

2002.70.00.002293-6 - PEDRO IGNACIO MILLAN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, (especificar provas-prov.22/99,art.3º,5)

2002.70.00.008118-7 - ELIZABETH MARIA TULIO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (especificar provas-Prov.22/99,art.3º05)

2002.70.00.009281-1 - SULIMAR TODT CARBONIERI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (especificar provas-Prov.22/99,art.3º,5)

2002.70.00.013602-4 - LEONOR URIAS DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO, (especificar provas-Prov.22/99,art.3º,5)

2002.70.00.013659-0 - WLADIMIR LUCK RUBELE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO, (especificar provas-Prov.22/99,art.3º,5)

2002.70.00.015365-4 - JOAQUIM MARQUES FILHO - FI X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). OSMAR ALFREDO KOHLER, (especificar provas-Porv.22/99,art.3º,5)

2002.70.00.016022-1 - SUGLERI GONCALVES RODRIGUES X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, JULIANO LOCATELLI SANTOS, (especificar provas-Prov.22/99,art.3º,5)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Primeiramente, intimem-se os procuradores para, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecer em nome de qual procurador deverá ser expedido o alvará, tendo em vista as petições das fls. 148-149,150, e 169, bem como para que forneçam seus números de inscrição no RG e no CPF/MF, uma vez que são informações necessárias à expedição do alvará, conforme exigido pela Resolução n.º 265, do Conselho da Justiça Federal da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

97.00.00895-9 - CELSO ALVES DE CARVALHO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, RODOLFO LINCOLN HEY, (desp.fl.179)

---------- ---No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...determino a realização da Prova Pericial, ficando a encargo do autor o pagamento dos honorários periciais. Nomeio perito o contador Edison Luiz Kruger...intimem-se as partes para formulação, querendo, de quesitos, em dez dias, e para indicação de assistente técnico.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022237-4 - QUALIHIDRO MONTAGEM DE PRODUTOS TECNICOS DE PRECISAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAPHAEL JOSE DE LIMA PRESTES, (desp.fl.71, III,a,b)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Primeiramente, intime-se o autor para autenticar os documentos juntados nas fls. 211-217, bem como juntar novo substabelecimento.

ACAO SUMARIA

95.00.01238-3 - A MARITIMA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI, (desp.fl.218,I)

---------- --No processo abaixo intima-se a parte para se manifestar sobre a satisfação do crédito,no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

98.00.29835-5 - JOSE APARECIDO GRILO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (satisfação crédito-Prov.22/99,art.3º,5)

---------- ---No(s) processo(s) abaixo ficam automaticamente deferidos os pedidos de prazo, ou respectiva dilação, pelo período de ....dias, para que o exequente promova a execução do julgado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.008273-8 - EUGENIO ZANLORENZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, (deferido prazo-Portaria n.6 Juízo)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intime-se Teobaldo Vitorino Machado para se manifestar sobre a possibilidade de litispendência entre estes autos e os de n2002.70.00.000912-9, em trâmite nesta Vara , tendo em vista o teor da informação constante na fl. 24,no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014401-0 - TEOBALDO VITORIO MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAMASSO AIR GOMES, (desp.fl.29)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intimem-se os exeqüentes do despacho da fl. 53 e da petição da Fazenda Nacional nas fls. 54-59.(despacho fl. 53:intimem-se os exequentes para se manisfestarem sobre a informação da fl. 53 e atribuírem novo valorà causa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.029527-4 - ACIR BASSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, (desp.fls.53 e 60)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a exeqüente IZABEL MARIA CABRAL VIEIRA para comprovar a diversidade de causa de pedir entre estes autos e os de nº 94.6010888-1 da 2ª Vara Federal Cível de Cascavel.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.015511-7 - IZABEL MARIA CABRAL VIEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (desp.fl.53)

---------- ---No processo abaixo intima-se a parte autora para se manifestar sobre o ofício da fl. 92,no prazo de cinco dias.(art.162,CPC,§4º,com redação dada pela LEI n.8953,de 13-12-94)

EXECUCAO DIVERSA

97.00.23962-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROMILDO LAZARINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). OTOMI KOHLMANN, DELMARI DIAS, (manifestação sobre oficio fl.92)

---------- ---No processo abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de isenção de custas, determinando a intimação do exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais, no prazo de dez dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009557-5 - MODESTO ELOY SMOLKA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA, (desp.fl.33)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Defiro o pedido fixando os honorários em 5% sobre o valor da causa. Intimem-se os exequentes para, no prazo de 15 dias, apresentarem planilha de cálculo, nos termos do item supra.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.019916-9 - ARMELINDO ARGENTON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp.fl.80,III,IV)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Reitere-se a intimação dos exeqüentes para esclarecerem acerca da inclusão dos cálculos relativos ao veículo que consta da certidão da fl. 23, uma vez que este possui mais de um proprietário.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.041894-3 - CLEMENTE DUPCHAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (desp.fl.53)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Tendo em vista que como exeqüente figura o Espólio de WERNER BALLENTIN, três situações se apresentam: a) o necessário inventário não se encontra findo (caso em que o legitimado ad causam será o espólio, representado por seu inventariante); b) a partilha já foi feita, recebendo os herdeiros os bens que lhe tocaram (quando a legitimidade ad causam passa a ser do sucessor, que deverá postular a satisfação do crédito em nome próprio); c) ou, ainda, o crédito ora buscado não foi destinado especificamente para um dos herdeiros, situação em que se faz imperiosa a autorização dos demais, para postulação em juízo. II. Dessa forma, para fins de verificar a legitimidade para a causa em relação ao espólio, intime-se o procurador do exeqüente para regularizar a representação processual, devendo indicar em quais das situações do item anterior se enquadra o referido espólio. Ressalvo que se os respectivos inventários se encontrarem findos, a legitimidade não será mais do espólio, e sim do herdeiro que recebeu o bem, conforme mencionado no item I, letra "b", deste despacho, devendo, se for o caso, ser emendada a inicial no prazo de 10 (dias), retificando-se inclusive os instrumentos de mandato.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014956-0 - WERNER BALLENTIN ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp.fl.16)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Tendo em vista que a exeqüente BENEDITA ALVES FERNANDES informou a impossibilidade do DETRAN em identificar o co-proprietário do veículo que consta na certidão da fl.08, entendo que não é possível resguardar à aludida exeqüente, o direito a receber a devolução dos valores correspondentes ao empréstimo compulsório de combustíveis que foi conferido a outra pessoa, por meio de um documento público. II. Portanto, não podendo a exeqüente identificar a pessoa a quem corresponde parte da propriedade do veículo,

deverá a ela ser resguardado o direito de receber somente a parte que lhe compete, ou seja, 50% do valor integral devido. III.Dessa forma, intime-se a exeqüente BENEDITA ALVES FERNANDES para retificar a planilha de cálculo da fl.20.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002281-0 - BENEDITA ALVES FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (desp.fl.21)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Trata-se de ação de execução fundada em título extrajudicial, in casu, contrato de crédito rotativo, firmado entre o executado e o Banco Meridional do Brasil S/A em 13 de maio de 1993, conforme documentos das fls. 23/41. Tendo sido o crédito cedido à Caixa Econômica Federal, foi modificada a competência, sendo os autos remetidos a este juízo federal. Requer a CEF a conversão desta ação em ação monitória, nos termos do art. 1102 e alíneas do Código de Processo Civil. II. Entendo que a via processual eleita pela exeqüente se revela inadequada para o tipo da pretensão deduzida, considerando-se que não se encontram presentes os requisitos do título executivo, quais sejam: liquidez, certeza e exigibilidade. Embora acompanhado dos respectivos extratos bancários, o contrato em questão (cheque especial) não pode ser considerado título executivo extrajudicial, não dispondo de força executiva, uma vez que esses documentos são emitidos unilateralmente pela exeqüente, não tendo os executados participado de sua formação, resultando daí a sua iliquidez e conseqüentemente a sua inexigibilidade. Dessa forma, pertinente seria o indeferimento da inicial. Contudo, com respaldo nos princípios da economia processual e da instrumentalidade do processo, defiro o pedido de conversão do rito processual, conforme requerido pela Caixa Econômica Federal nas fls. 94-95. III. Nos termos da fundamentação supra, declaro a nulidade dos atos praticados antes da referida decisão e determino o prosseguimento do feito como ação monitória... V. Intime-se a CEF para apresentar as peças necessárias à expedição do mandado, providenciando, inclusive, a atualização do débito e o endereço atualizado do réu.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.032188-1 - CLODOMIRO JOAO ZELIK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, (desp.fls.98-99)

---------- No(s) processo(s) abaixo intima-se a partepara manifestação a respeito da satisfação de seu crédito, em 15 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.021402-0 - IRENE KARAS HASSELMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO, (desp.fl.52,III-satisfação crédito)

---------- Intime-se a impetrante Márcia Franco dos Santos Silva para,no prazo de dez dias, emendar a inicial, mediante a comprovação do ato impugnado, tendo em vista que não consta nos autos documento que comprove que o pedido de confirmação da inscrição (fl.13) foi indeferido pela autoridade impetrada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071171-7 - MARCIA FRANCO DOS SANTOS SILVA X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET
Adv. : Dr(s). ALBINO MENDES DE ARAUJO, (desp.fl.16)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...indefiro o pedido de liminar... Intima-se também para o recolhimento das custas judiciais no valor de R$2,66.

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.069430-6 - SINVAL CAMARGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS, (desp.fl.49 e para recolher custas judiciais)

---------- No processo abaixo foi proferido despacho indeferindo a liminar requerida...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069714-9 - RENAULT DO BRASIL S/A X PRESIDENTE DA COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, (desp.fl.79)

Curitiba, 05/11/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara .

---

**SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL**

**Boletim de Intimação nº 0172/2002**

**DESPACHOS e DECISÕES**

**Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano**

**Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon**

---

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo.Dê-se vista ao apelado para contra-razões, no prazo legal...

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.002513-1 - FARMACIA GABINETO LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, (desp.fl.96,I,II)

2001.70.00.036423-5 - TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA X GERENTE DE FILIAL DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO ESTADO DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, (desp.fl.118)

2001.70.00.040983-8 - DROGARIA SOCIAL LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, VINICIUS AMORIM, (desp.fl.86)

2002.70.00.011940-3 - DIONE EIRE GERMANO SANTANA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, (desp.fl.84)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao apelado, para contra-razões, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.030447-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IRA NEVES JARDIM
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR, (desp.fl.94)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo.Dê-se vista ao apelado para contra-razões, no prazo legal...Intima-se a parte da sentença proferida, parte final a seguir transcrita:...JULGO EXTINTA a presente cautelar, sem o julgamento do mérito, pela ausência do interesse de agir, na forma do art. 267, VI, do CPC.Custas pelos autores...Condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios que,considerando a natureza da causa, a não realização de instrução e o trabalho realizado pelos procuradores da rés, fixo em R$100,00(cem reais), para cada uma.
reais), para cada um

ACAO CAUTELAR

2001.70.00.033367-6 - GENOVEVA MUZEKA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDGAR LUIZ DIAS, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, (desp.fl.70)

---------- No(s) processo(s) abaixo intima-se as partes para especificarem de forma justificada, as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.029530-0 - ALCIR ALCEU CANALLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO, (desp.fl.119,I)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intime-se a executada para pagamento de honorários de sucumbência devidos.

EXECUCAO DIVERSA

94.00.03059-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDILSON BORKOWSKI E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIA HELENA VILLELA A CONSOLIM, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, (desp.fl.119

ACAO ORDINARIA

99.00.27540-3 - EMPRESA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DO PARANA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AIRTON HIROSHI AKUTSU, (desp.fl.97,I)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.011577-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AUTO PECAS MERCES LTDA - ME
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, (desp.fl.39)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Verifico que a petição da fl. 532 encontra-se desprovida da assinatura.Dessa forma assino-lhe o prazo de 48horas para suprir a falta.

ACAO ORDINARIA

94.00.11477-0 - EQUILIBRIO CONSTRUCAO CIVIL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAFIM, (desp.fl.535,I,II)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Tendo em vista a certidão da Oficiala de Justiça na fl. 158, intime-se a CEF para, no prazo de trinta dias, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.

EXECUCAO DIVERSA

97.00.09918-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSNI CARLOS MAYRHOFER E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (desp.fl.159)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Reitere-se a intimação do autor para que cumpra o item IV do despacho da fl. 16,em 15 dias.(Desp.fl.16,IV-Por tratar-se de pessoa falecida, a representação processual deve ser feita através de seu inventariante, tendo em vista que a certidão de fls. 06 atesta a existência de bens a inventariar.Desta forma, concedo o prazo de 15 dias para que o representante do espólio comprove sua condição de inventariante, sob pena de extinção do processo, com os ônus a que se reporta o art.37, parágrafo único, do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.037852-0 - ORLANDO MIGUEL GORSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (desp.fl.17,II e 16,IV)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...intime-se o autor para que emende a inicial, em dez dias, retificando o valor da causa, recolhendo as custas complementares.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.050294-6 - SERGIO LUIZ GUZZONI DO AMARAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (desp.fl.25, II)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Indefiro, por ora, o pedido formulado nas fls. 115-116, por entender que a execução parcial das diferenças que os autores entendem como devidas, provoca tumulto no processo, na medida em que exigiria a realização de todos os atos em duplicidade, contrariando o princípio da economia processual. II. Aguarde-se o pagamento da verba requisitada em nome de Maria Denise Ross.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.11998-3 - BERNARDO MANN NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU BOLLIS, (desp.fl.122,I,II)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Requerem os exeqüentes a concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, alegando que não possuem condições de arcar com as custas processuais, tendo em vista que são pessoas carentes. Indefiro o pedido, tendo em vista o baixo valor referente às custas processuais, não justificando o seu não pagamento, bem como serem os exeqüentes proprietários de veículos, o que afasta a sua condição de necessitados. Intimem-se os exeqüentes para recolherem as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017512-1 - ADEMAR JOSE DEMENECK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA, (desp.fl.18, I,II)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:intime-se Franciso Joaquim de Lima para esclarecer a respeito do veiculo RENAVAM 53.080408-0, estranho à lide, devendo adequar seu cálculo com a dedução do valor referente a tal veículo, uma vez que ninguém pode pleitear em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018603-9 - DARCI ALVES CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, (desp,fl.64)

---------- No processo abaixo intima-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez dias.(Prov.22/99,art.3º,5)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020155-0 - ROSELI ROLINSKI CORREA ADRIANO ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (falar sobre contestação-Prov.22/99,art3º,5)

2001.70.00.033500-4 - EDUARDO GUIMARAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, (falar sobre contestação-Prov.22/99,art.3º,5)

2002.70.00.001353-4 - ESCOLA DE NATACAO ISRAEL S/C LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ - IX REGIAO
Adv. : Dr(s). CARLYLE POPP, MAJEDA D. M. POPP, (falar sobre contestação-Prov22/99,art.3º,5)

---------- No(s) processo(s) abaixo foi determinada a intimação da parte autora para juntar procuração com poderes para receber e dar quitação, no prazo de 15 dias, bem como apresentar n. de inscrição no CPF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.022708-6 - LEVI HASS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp.fl.25,I)

2001.70.00.031310-0 - VIVIAN CORA PRANDI MASLOWSKY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO MICHALSKI, (desp.fl.27,I)

2001.70.00.032613-1 - JOAO PEREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp.fl.18,I)

Curitiba, 20/09/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara .

---

**SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL**

**Boletim de Intimação nº 0173/2002**

**DESPACHOS e DECISÕES**

**Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano**

**Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon**

---

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte para manifestação a respeito da satisfação de seu crédito, em 15 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.11906-1 - ANTONIA MONSERRAT DE QUILES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS FELDMAN FILHO, BENEDITO APARECIDO TUPONI JUNIOR, (satisfação credito-Prov.22/99,art.3º,30)

99.00.14132-6 - JOAQUIM FERREIRA NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARGOS FAYAD, (desp.fl.94,II)

99.00.15208-5 - ANGELO EZEQUIEL VERONEZZE BARROSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, (satisfação credito-Prov.22/99,art.3º,30)

99.00.16221-8 - ANTONINHO TRENTO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINA RIBEIRO DE ANDRADE ZACHARIAS, (satisfação credito-Prov.22/99,art3º,30)

99.00.18253-7 - AILTON JUNGLES DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELE ALBANIZ J. DE CARVALHO, (satisfação credito-Prov.22/99,art.3º,30)

99.00.22771-9 - LUIZ CARLOS BLANC E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAJOLY ALINE ARAUJO DOS SANTOS, (satisfação credito-Prov.22/99,art 3º,30)

99.00.28117-9 - RACHEL REGINATO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES, (desp.fl.47,II)

2000.70.00.031383-1 - AFONSO KRIEGER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA CRISTINA CHAVES, (desp.fl.23,II)

---------- No(s) processo(s) abaixo intima-se as partes para especificarem de forma justificada, as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032999-8 - SEBASTIAO BENONI RIBAS E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO DEQUECH, LUIZ AUREO DE ARAUJO PERPETUO, ELIZABETH ALVES BASTOS, ELIO VALDIVIESO FILHO, (especificar provas-Prov.22/99,art.3º,5)

2002.70.00.010817-0 - LUIZ CARLOS CANDIDO DO ROSARIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SAMIR THOME, (desp.fl.111,1)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s)apelado(s)para contra-razões, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.000544-9 - LUIZ GILBERTO LUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, (desp.fl.189)

2000.70.00.019250-0 - ROSI MARIA SINJA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (desp.fl.126)

2000.70.00.021450-6 - METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CPS CURSOS PROFISSIONAIS DE SEGURANCA S/C LTDA X SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
Adv. : Dr(s). NEY MADEIRA JUNIOR, JORGE CEZAR MOREIRA LANNA, (DESP.FL.336)

---------- No processo abaixo foi

proferido o seguinte despacho:Intimem-se os autores para se manifestar em dez dias, sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista que a execução parcial provoca tumulto no processo, na medida em que exigiria a realização de todos os atos em duplicidade, contrariando o princípio da economia processual, bem como a informação da CEF em outros feitos de mesma natureza de que tem ela possibilidade de fornecer os extrtos das contas do FGTS e elaborar os cálculos de liquidação no prazo de 120 dias a partir de sua intimação.

ACAO ORDINARIA

98.00.25091-3 - GERALDA APARECIDA DA FONSECA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, (desp.fl.349

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:...intime-se o autor para depositar o valor dos honorários periciais, no prazo de dez dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.030955-4 - MARIA SALETE BRESOLA DA ROCHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA SEVERINA BADARO, JOSE DO CARMO BADARO, CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

---------- ---No(s) processo(s) abaixo ficam automaticamente deferidos os pedidos de prazo, ou respectiva dilação, pelo período de 180 dias, para fins de localização do devedor ou de bens passíveis de penhora.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.029188-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HERMOGENES MEDEIROS
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

---------- No processo abaixo intima-se da baixa dos autos, para que requeiram o que lhes couber, cientes de que eventual pedido de execução de sentença deverá ser instruído com comprovante de recolhimento da diferença de custas.Prazo:15dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020938-9 - E B COMERCIO DE MOVEIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (requerer o que lhe couber-Prov.22/99,art.3º,27)

---------- ---Independem de despacho e ficam automaticamente deferidos os pedidos para que a Caixa Econômica Federal apresente, no prazo 120 (cento e vinte dias), os extratos/cálculos para fins de apuração do valor devido a título de correção monetária e acessórios referentes ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.(Portaria n.5, de 03.07.2002,do Juízo).

ACAO ORDINARIA

98.00.23514-0 - CLAUDIA RODRIGUES DE ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, (defere prazo-Portaria n.5 do Juízo)

2000.70.00.021232-7 - ALVYR MIGUEL BITENCOURT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES, (defere prazo-Portaria n.5 Juízo)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Apreciarei o pedido formulado pelos exequentes nas fls.38-43 quando do pagamento do valor a ser requisitado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.000776-5 - ADONILSO MEHRET E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO CORREA DE MEDEIROS, VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS, (desp. fl. 45,I)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intime-se o exeqüente AUTOLUB LUBRIFICANTES E GRAXAS LTDA para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a representação processual, devendo juntar cópia autenticada do contrato social (fls. 17-22).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016856-6 - AUTOLUB LUBRIFICANTES E GRAXAS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALIPIO SANTOS LEAL NETO, (desp.fl.34)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:..não podendo a exequente identificar a pessoa a quem corresponde parte da propriedade do veículo, deverá a ela ser resguardado o direito de receber somente a parte que lhe compete, ou seja, 50% do valor integral devido. Dessa forma, intime-se Benedita Alves Fernandes para retificar a planilha de cálculo da fl. 36.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009433-9 - JOSE HOMERO BERNARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON ANTONIO GOMES JR., (desp.fl.68,II,III)

Curitiba, 05/11/02

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**
**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA**
**SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL**

**AV. ANITA GARIBALDI, 888 - 6º ANDAR**

**JUIZ FEDERAL:**
**DR. NICOLAU KONKEL JÚNIOR**

**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:**
**DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 172/02**

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

ACAO ORDINARIA

91.00.05953-6 - BRASILSAT HARALD S/A X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). WILMAR EPPINGER, IRINEU PALMA PEREIRA, VITAL CASSOL DA ROCHA, (sent. da fl. 96)

91.00.15311-7 - CONSTRUTORA TAUA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER, (sent. de fls. 173/174)

92.00.00236-6 - OLIVEIRA FRANCO SOCIEDADE CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA, MIREIDE DE OLIVEIRA FRANCO LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, (sent. da fl. 127)

92.00.03423-3 - ANTONIO PEGORINI, FERNANDO CESAR PEGORINI, ORGANIZACAO CONTABIL RAZAO, DELFINA ARMI PICKLER, TANIA MARA DE PAULA PICKLER, IRES DA SILVA OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUDOVICO ALBINO SAVARIS, JUSCELINO SAVARIS, (sent. de fls. 160/161)

92.00.07891-5 - DIMASA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSVALDY IVAN BUDAL, (sent. da fl. 177)

92.00.13969-8 - LUIZ ROGERIO SLOBODIAN, LUCIA APARECIDA DE CARVALHO, PAULO ROGERIO JOVANACI, MODESTO FLENIK, ALICE KAZUKO KOMIYAMA, LUCIO JOSE SLOBODIAN, MIROSLAU SLOBODIAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDNEY M MIRANDA, LIANE SLOBODIAN MOTTA VIEIRA, (sent. da fl. 170)

96.00.07688-0 - CELSO SAVELLI GOMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUILHERME CORDEIRO NETO, (sent. de fls. 78/79)

96.00.20232-0 - CLAUDIO ANTONIO GOBOR, JERONIMO JAIR BONATO, LUIZ PEDRO DOMINGUES FERREIRA, NILTON TANER, LUIZ CASTAGNOLI MELO, ISMAEL VITOR LEAL, MOACIR ROQUE SEQUINEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (sent. da fl. 164)

97.00.22155-5 - FARMACIA TATAFARMA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, ALFREDO LINCOLN PEDROSO, (sent. da fl. 160)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.26568-8 - VALDIR AZOLIN, JOSE BORGES E CIA, MARLY FRANCISCO, CARLOS ALBERTO PEREIRA MARCONDES, LUIZ GUSTAVO DE CAMPOS, ESTEVAO FRANCISCO HIRT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (sent. da fl. 106)

1999.70.00.031634-7 - IGINO ARTHUR ARNOLDO, ONIRVAL PINHEIRO, MARINES GUANDALIN, VALDELIR CATANI, GENECI GUILHERME PITORV, HERMENEGILDO AMADORI, AMELIO BASILIO FAVERSANI, JOSE PEDRO FAVERSANI, MIGUEL BELMONTE, HERMES WINIARSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI, ELIANDRA CRISTINA WINCK, VITOR CRUZ FERREIRA, (sent. de fls. 170/171)

1999.70.00.032457-5 - CACATU COMERCIO DE ESPELHOS E VIDROS DECORATIVOS LTDA, VIDRACARIA CACATU LTDA, IVAN ZALESKI, ANA LIUBINE ZALESKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, (sent. de fls. 65/66)

1999.70.00.033745-4 - JOAO GUILHERME RUDEK, LOURIVAL LOVATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES F. REGIANI, (sent. da fl. 47)

2000.70.00.001891-2 - ANTONIO PAULO TRINTIN, ANA CORDEIRO DA SILVA TRINTIN, WILSON BOCATE, DIAMANTINO DAS NEVES FERNANDES, JENY MOREIRA FERNANDES, GILBERTO GIOVANINI, JOSE DOMICIANO, MARIO NELSON STAEVIE, MOISES ALMEIDA DA SILVA, RODRIGUES E RODRIGUES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAFIM, MARCELO FERNANDES POLAK, (sent. da fl. 121)

2000.70.00.002352-0 - COMERCIO E INDUSTRIA DE ERVA MATE CAPIMAR LTDA, VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON LUIZ BOHRER, (sent. da fl. 52)

2000.70.00.002668-4 - AMELIA NEVES DA SILVA, CELIA COLACO, LEONARDO MALINOSKI, MARIO BENTHIEN, NEIDE SOUZA MALINOSKI, NEILA MARCIA MALINOSKI SIMAS, NELCI MARA MALINOSKI, OSMAIR VENDRAMIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, (sent. da fl. 79)

2000.70.00.004034-6 - ANDRES CANDIA, JOSE ROBERTO BIAZETTI, JOSE PIRES PINTO, JURANDIR FERNANDES DOS SANTOS, DANIEL ANTUNES LUZ, MARIA TEREZA IBARROLA LUIZ, VALMICIO LUIZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INES ROSOLEM, (sent. da fl. 90)

2000.70.00.006125-8 - CLOVIS ROBERTO DE PAULA, PEDRO JHACER FARIAS, AMAURY GOMES DA SILVA, LAURA DAVANTEL DA SILVA, CLETO SANDRI, CLAIR AFONSO BINOTTO, RICARDO ZENI, RENEUDO DE ALBUQUERQUE, ELIANDRO ANTONIO NETZEL, FUJIO HIGUCHI, GENESIO DOS REIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO, (sent. da fl. 96)

2000.70.00.007458-7 - MARKIANO ANTONIO, PEDRO SOCHODOLAK, GERALDO ARTUNGUI, VILSON SOCHODOLAK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, JOAO BATISTA DE TOLEDO, (sent. da fl. 49)

2000.70.00.008221-3 - ENEAS MARTINS FRANCA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO DA SILVA LABRES, (sent. da fl. 46)

2000.70.00.009153-6 - OLGA RODRIGUES MOREIRA CAMELO, MIGUEL DAVID DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (sent. da fl. 41)

2000.70.00.010499-3 - CELSO ROCHA, JOAO CARLOS OSORIO ZAGONEL, JUSSELEM MEDEIROS CARDOSO FLORES, SOLANGE DO ROCIO ALVES DE OLIVEIRA, VERA REGINA MEYER, GILBERTO LASSALA MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON ANTONIO GOMES JR., (sent. de fls. 88/89)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.015931-3 - LUIZA HARDT TSCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA ANDREA M REIMANN, (sent. de fls. 202/203)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.018021-1 - EDSON GABARDO, FREDERICO DE OLIVEIRA LEOPOLD, ROGERIO JULIO FARAH, FERDINANDO ERNESTO GUILHERME LIEGEL - ESPOLIO, PAULO BORGES DOS REIS, NEUSA REGINA MONTANHA REIS, JOSE FRANCISCO MOTTIN, OSVALDO JOSE CARNELOCCE, EUNICE DE FATIMA COUTO CARNELOCCE, CHECRY FARAH - ESPOLIO, KOZUE MURAGUTI YARED, JOAO CARLOS FARINIUK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO, (sent. da fl. 122)

2000.70.00.018406-0 - ADAIR DE MORAES, AIRTON DRIDES SOARES, DIRCEU PROVIN, JOAO COUTO SOBRINHO, JOSE ANCIUT PIRES, LAURO DE QUEIROZ FILHO, LOURIVAL LUIZ FORNAZARI, RENATO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA SUZY WAGNER, (sent. de fls. 96/97)

2000.70.00.023419-0 - AMARO CESAR ORTIZ, JOEL MACIEL FERREIRA, EVANDIRA DE CAMARGO FERREIRA, INOCENCIO ALVES DA CRUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVIERA LIMA, (sent. da fl. 86)

2000.70.00.032618-7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON LUIZ BOHRER, (sent. da fl. 41)

2001.70.00.000512-0 - AFONSO VOGEL, DANIEL DOS SANTOS, JOEL FEIJO DE MELO, JOSE THADEU BENTIM MONTES DE LACERDA, PAULO ROBERTO HERNANDES ALARCON, SEBASTIANA DE LOURDES SANTOS DE LACERDA, VALTER LEMOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR NUNES PALMEIRA, (sent. da fl. 100)

2001.70.00.000887-0 - BENJAMIM LANGE, LUIZ AMARO GOMES, JOAO ANADIR MOLINO MOIANO, NARDINO LABRES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PILOTO, CLARINDA MARQUES DE ANDRADE, (sent. da fl. 70)

2001.70.00.002054-6 - ADALIBIO JOSE DIERINGS, AMBROSIO SAWCZEN, ARCENY BOCALON, DEONIR DE MORAES, ENEIDA JOANA BOCALON, ERICO ELIBIO ZIMPEL, EROSI DREISSIG, JOAO IVATIUK SOBRINHO, LUIZ CARLOS WALTER, MARILENE DAGIOS DE MORAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELCI MARIA FOCKINK ZANIN, (sent. da fl. 78)

2001.70.00.002380-8 - JOAO FIGUEIROA LAZARO, ANTONIO CARLOS GUILHERME, JOAO CARLOS DE SOUZA, DEJAIR ALVES CARDOSO, ELVIRO MANOEL PINTO, ADENOR SEIXAS SOARES, MISSAO EVANGELICA BETANIA, MARCO ANTONIO ANDREOTTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERNESTO ALESSANDRO TAVARES, (sent. de fls. 115/116)

2001.70.00.005540-8 - LUIZ VANDERLEI HYPOLITO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADIR PROENCA CORREA, (sent. da fl. 34)

2001.70.00.006122-6 - CARLITO MARQUES DO ESPIRITO SANTO, ANTONIO REINALDO DOS SANTOS, ALOISE SKROBUTE, DECIO VASCONCELOS, DANTE ANTONIO PACHE, JULIO WOSCH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA, (sent. da fl. 55)

2001.70.00.006385-5 - ADILSON FERREIRA DOS SANTOS, CIDRAC SILVA MAGALHAES, DAVI KROMINSKI, JOAQUIM PIRES, OSMAHYR BRASIL DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (sent. da fl. 67)

2001.70.00.010200-9 - REINALDO PEDROSO FRANCA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WELLINGTON TORRES COSENZA, (sent. da fl. 40)

2001.70.00.011333-0 - VALDIR DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUSIRES DELLA COLETTA, (sent. da fl. 32)

2001.70.00.012241-0 - NELSON MENDES DA SILVA SANTOS, ELIAS SANTIAGO BASY CORREA, LENY MARIA FRANCO BASY, LUIZ FERNANDO CISCATO, ISOLDI MARIA AGUIAR CISCATO, CLEMENTE PROCEK, JOSE DE PAULA PONTES, DALUZ CONCEICAO BUCHOLDZ, ANTONIO DE ANDRADE NEPOMUCENO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAREMA OLIJNIK, BOGDAN OLIJNYK, (sent. da fl. 79)

2001.70.00.012782-1 - CELSO YOSHITAKA TSUKUDA, OZORIO DA SILVA BOEIRA, DILMAR DA SILVA BOEIRA, THEOFILO NELSON DA CUNHA SOBIERAY X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, (sent. de fls. 70/71)

2001.70.00.013025-0 - ADEILDO FELICIANO DO NASCIMENTO, ALDEVINO VIEIRA DE CARVALHO, ALFREDO SILVERIO DOS SANTOS, AMELIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO, JOAO BATISTA PEREIRA, JOSE JARBAS ALVES, JOSE TABORDA SANTOS, LASZLO SCHMUCK, MOIZES DAS NEVES VIEIRA, PAULO MUCHARSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO JOSE RIBAS, (sent. da fl. 183)

2001.70.00.013537-4 - ALEXANDRE GUIMARAES PEREIRA, ASSIS NOGUEIRA, IVONE DE LIMA FERNANDES, CLEBER MERSIO SCHEMIDT TERRES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, (sent. da fl. 43)

2001.70.00.013559-3 - ANTENOR ANTONIO DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE ESTEVES PEREIRA MARQUES, JOSE ANTONIO CORADIN, GLACI ZIEMER BATISTA BENCK, ROSNEY GONCALVES ALVES, CINTHIA CELENE BENCK DE LIMA, KARINE ISABELLE BENCK, JUAREZ ROSA BATISTA, OSMAR DOS ANJOS PAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK, (sent. de fls. 69/70)

2001.70.00.013571-4 - ELIETE DO ROCIO COSTACURTA QUADROS, DANTE RICARDO QUADROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANO DE OLIVEIRA, SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, (sent. de fls. 33/34)

2001.70.00.013669-0 - ACHYLLES FERNANDO VACCARI, ACHYLLES VACCARI, REINALDO MILDENBERGER, RUMILDO HEYN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, (sent. de fls. 68/69)

2001.70.00.013703-6 - ORLANDO CATER - ESPOLIO, WILSON SALLES, ADELINA SALES DE AZEVEDO SOARES, EVALDO RIATO, MERCEDES ZANSAVIO BRAMBILLA, ADELAIDE LEONOR NOGUEIRA DOS SANTOS, NELSON JOSE DO NASCIMENTO, JAIR MAZOTI, ARVANDO MAZOTI, JAIME PIO PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (sent. da fl. 104)

2001.70.00.013729-2 - DANIEL LOURENCO MACHADO, LOURIVAL GONCALVES DOS SANTOS, ISMAEL MACIEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, (sent. de fls. 43/44)

2001.70.00.013887-9 - RAUL DO CARMO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGDA LUIZA R EGGER, (sent. da fl. 37)

2001.70.00.014225-1 - ADEZIO VILACIO PINTO, ANTONIO CARLOS PUGIN, ELIANA ISABEL MABA MARTINEZ, EVANGELISTA COCHINSKI PEPE, FLAVIO ANTONIO PRADO, GERSON LUIZ MARTINEZ, JEOVAHRLEY DE SOUZA, LOURI CARDOSO DA SILVA, TULIO WAGNER VILACIO PINTO, WALTER CORREIA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CLARIDES MODENA, (sent. de fls. 81/82)

2001.70.00.014235-4 - DALZAN MACIESKI, JOAO DOHMS NETO, JULICE APARECIDA PENITENTE, YOSHIAKI YAMAGUCHI, OSMAR BORGES DE SOUZA, ROSE MARI MATTE, SILVIO ALVES DE LIMA, UBIRATA TEDESKO, WALTER LUIZ TRUCCOLO, WANDERLEI BAGGIO DE MEIRA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO CLARIDES MODENA, (sent. da fl. 76)

2001.70.00.014263-9 - GERALDO FLAVIO MORAES MARTINS - ESPOLIO, CLARICE MULLER MARTINS, AMAURY SCARMOCIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIULA MULLER, (sent. de fls. 49/50)

2001.70.00.014430-2 - JOAO LUIZ DOS SANTOS CAVALHEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA, (sent. da fl. 37)

2001.70.00.014504-5 - BRONIUS MAURICIO SEDYS, FULVIO BEVILACQUA, MARILDA TERESA DE OLIVEIRA EHLKE, WYLMA SEDYS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES, (sent. da fl. 45)

2001.70.00.014778-9 - ANTONIA DE LARA, CLEA MARIA PEREIRA, JOAO FERNANDO CORIO DI BURIASCO, JORGE CECYN SOBRINHO, NIVALDO LOPES CAMARGO, ROBERTO REHME, ROSE MARLI MIYAKE, WERNER BOHLING, PERNA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA, JOSE ANTONIO MOCHELLIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO, (sent. da fl. 89)

2001.70.00.015096-0 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, GUSTAVO DE MORAIS HORIMI, JOSE MARCELINO RIBAS PINTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDNEY AZARIAS INACIO, MARCIA MARIA MARCELINO, (sent. da fl. 69)

2001.70.00.015160-4 - LAIRTON PAULO ANTERO, ANTONIO GREBER, ANTONIO TURMAN DE PAULA, ARILDO ARTNER, JOSE DOMINGOS CAVICHIOLO, MARLENE GREBER, VITOR MACHADO DAS NEVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES F. REGIANI, (sent. de fls. 65/66)

2001.70.00.015250-5 - JAIR BABATI, MAURICIO JOSE ENGEL, VALTER SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (sent. da fl. 39)

2001.70.00.015255-4 - FRANCISCO CATELI SALOMAO, ELIAS DA SILVA, ELIZEU CANDIDO LUIZ, JOSE DO CARMO LUIZ, SEBASTIAO TEODORO, LUIZ GONZAGA GOMES FILHO, JOAO BATISTA FARIA DE MORAIS, CICERO ZANETTA LULHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA GOMES GORINI SALOMAO, (sent. da fl. 81)

2001.70.00.015773-4 - LUIS DE PAULA, PEDRO VIEIRA DE PAULA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO DE FRAGA, (sent. da fl. 32)

2001.70.00.016670-0 - ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA, BENEDITO FRANCO, ENO MAZETTO, JOAO ROSSI SANTI, NELSON INACIO, ROBERTO LOPES DA SILVA, UBALDINO DE OLIVEIRA, VERA LUCIA DA SILVA FRANCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, (sent. da fl. 90)

2001.70.00.017145-7 - MARIA DA GRACA WEBER CHEMIN, ADEMIR ALBERTO CHEMIN, JOAO MATOZO, DARCY ANTONIO VENTURI, NILCE ANDRADE TIGRINHO, HILARIO PENIHONZE, SHIRLEI TEREZINHA ZANIN DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, (sent. da fl. 51)

2001.70.00.017192-5 - ALCEMIR JOSE FELIX DA SILVEIRA, CARLOS ALBERTO PALHARES, JORGE HIGINO KULICZ, JORGE WILSON FERREIRA DE BARROS, LUCIANA MARIA TREVISAN BARRETO DE OLIVEIRA, PAULO MENESES SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, (SENT. DA FL. 53)

2001.70.00.017929-8 - JOAO ALBERTO STRANO COLLODEL, SERGIO CELLI, JOSE ALBERTO PEREZ CASTANE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, (sent. da fl. 45)

2001.70.00.018574-2 - MAURICIO JOSE DE PAULA, ANSELMO FACUNDO CANDEA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS, (sent. da fl. 35)

2001.70.00.018880-9 - JOAO ORLANDO SCHIONTEK, MIGUEL DA SILVA CARDOSO, ALBERTO LOPEZ, ELCIO JOAO KOLESKI, LUIZ CARLOS STAINKE, PAULO EDUARDO STAINKE FILHO, LEONIR ANTONIO BARDINI, CYRUS GHOBAD, MARCOS ANTONIO PEREIRA COSTA, EDER JOSE PALUCH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA, (sent. de fls. 88/89)

2001.70.00.018891-3 - DIDI FERNANDO DE CARVALHO RAMOS, JOAO BATISTA DE LIMA, VERA LUCIA MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MARCOS CREMASCO, (sent. da fl. 49)

2001.70.00.019326-0 - CLICHEPAR EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CLICHEPAR EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIULA MULLER, (sent. de fls. 50/51)

2001.70.00.021308-7 - AMIR PALLU, JANETE CETNARSKY PALLU, JOAO CETNARSKY X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO HALUCH MAOSKI, (sent. de fls. 46/47)

2001.70.00.021449-3 - ELOI SCORZATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, (sent. da fl. 57)

2001.70.00.021942-9 - ALCEU NOVOSSATE, ANTONIO ASSIS DA SILVA, LIBERTO DIVINO DIAS DE SOUZA, MANOEL BENEDITO CARLOS, VALMIR LUCIO RIBAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent. de fls. 43/44)

2001.70.00.021943-0 - ADIR CARLOS BORGES DE SAMPAIO, ALEXANDRE BUZIQUIA, ANTONIO CORDEIRO FILHO, CELSO PEREIRA MARTINS, NELSON LUIZ MURARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent. da fl. 43)

2001.70.00.023685-3 - VALMIR LAZZARIN, ALTAIR NOEL DA SILVA, SEBASTIAO CARNEIRO DOS SANTOS FILHO, NEUZA CARNEIRO DOS SANTOS, IVO KSIAZKIEWICZ, DJALMA SALLES, ELLIS TEREZINHA SALLES, JOSE EDILSON DE FREITAS, RENATO AVILA DA SILVA, JOAO LUSZCZYNSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER, RICARDO HENRIQUE WEBER, (sent. da fl. 87)

2001.70.00.023710-9 - LUIZ CARLOS BARTH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSEMARY RIOS BUZZI, (sent. da fl. 24)

2001.70.00.023843-6 - ALBERTO HURIS DE MATTOS, AKINORI HAMAYA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, (sent. da fl. 36)

2001.70.00.024116-2 - JOAO AFONSO MACHADO, MARINS FERREIRA, NELSON FONTES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOCANVIRA DAS GRACAS ANDRIGUETTO, MARIA MERCEDES UBA, (sent. de fls. 41/42)

2001.70.00.024124-1 - SERGINO WEBBER LEITE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA, (sent. da fl. 34)

2001.70.00.024542-8 - JOAO VALDINEI JUNGLES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR PAULO GULIN, (sent. da fl. 25)

2001.70.00.025236-6 - AUTO PECAS LONDRINA LTDA, DUQUE COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, SIMAP COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, SILVIO MARTINS PINTO, PESTUN PROJETOS ESTRUTURAIS LTDA, VILSON LUIZ PESTUN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CABRERA JUNIOR, (sent. de fls. 69/70)

2001.70.00.025238-0 - ARNALDO RODRIGUES ACOSTA, DORIVAL KEMP, NAIKITI MORIOKA, REINALDO HIDETO MORIOKA, EUDES TORRO LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CABRERA JUNIOR, (sent. da fl. 47)

2001.70.00.025263-9 - OLACIR JOSE DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO VITAL PEREIRA, (sent. da fl. 23)

2001.70.00.025515-0 - ANTONIO FELTRIN, MIGUEL ALFREDO NABOSNE, DALTIMORE DONAIRE, JOSE COGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUSSARA GRANDO, (sent. de fls. 35/36)

2001.70.00.025753-4 - DECIO FREITAS DE SOUZA, MARCELO AUGUSTO GROWOSKI, MARCOS FRANCISCO BODANESE, NICOLAS SABA MOUCHBAHANI, MARIA ISABEL PEREIRA BITTENCOURT, NIVALDO ANTONIO ZAVAN, ROLAND RECH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRAJA NELCI CASTILHO, (sent. da fl. 69)

2001.70.00.026403-4 - ADAUTO RUY, CICERO ISIDORIO DA SILVA, YASSUO KAKINOKI, CASIMIRO WOJCIK, HENRIQUE WOJCIK, CLAITON ARISTIDES DE CARVALH0, JORGE ALENCASTRO GOMES, JAMIL IPOLITO RIBEIRO, MANUEL FERNANDES RIVAS, JOSE SIMAO DA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER, RICARDO HENRIQUE WEBER, (sent. da fl. 77)

2001.70.00.026407-1 - FLORENTINO DA SILVA PORTES, MANOEL MOURA, ADRIANE PICCHETTO MACHADO, ANTONIO MAZZER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO RASBOLD, (sent. da fl. 72)

2001.70.00.027415-5 - ADERBAL BORCK, ADEMIR BORCK, ORLANDO DE OLIVEIRA CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES F. REGIANI, (sent. de fls. 43/44)

2001.70.00.027522-6 - AMANDA BEYER, ANGELO BOSCARDIN, ANTONIO PLAHINSCE, ARMINDO SIEDEL, ARNO SIEGRIED ROTHERT, ARTUR EWERT, AYRTON ALIRIO HECKE, EDUARDO ATHAYDES MARQUES GUERRA, OVIDIO RIBEIRO DE CAMPOS, SILVIA MARIA NOGUEIRA SIEDEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA, (sent. da fl. 96)

2001.70.00.027983-9 - NELSON GONCALVES DE LIMA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PIERCY DE LEMOS, (sent. da fl. 34)

2001.70.00.027998-0 - OZIEL DE JESUS MELO, JUAREZ PAULO RAMOS GARRET, RENATO CARLESSO FERREIRA, MARCOS EDUARDO KOCHINSKI, FRANCISCO SAKOVICZ, CARLOSNI FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, (sent. de fls. 56/57)

2001.70.00.028011-8 - AUGUSTO ZANQUETA, BELMIRO SILVIO KLEIN - ESPOLIO, JOAO DA MAIA, JOSE SEKULA, LUIZ ALBERTO JACOMEL, PAULO GONCALVES KRUK, PAULO SWIDZINSKI, TADEU CICHOCKI, ZIGMUNDO ROSINEK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (sent. da fl. 98)

2001.70.00.028287-5 - GILDO CAVEAGNA ALVES, ISAIAS DA SILVA, JOSE VILSON DE SOUZA, MANOEL LUCAS DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent. da fl. 42)

2001.70.00.028728-9 - ANTONIO CARLOS VAZ PORTELLA, ANGELO ANTONIO CEQUINEL, LUIZ GERALDO PIETCHAK, ALTEVIR SERVIENSKI, JORGE ALVARO DA SILVA, GILVAN SEBASTIAO CHAGAS, ANTONIO RODRIGUES DE PAULA, VICENTE CHARNECKI, CARLOS TANER, LOURIVAL JOSE PORTELA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, (sent. da fl. 78)

2001.70.00.028789-7 - SIDNEY DA SILVA, HUGO GUILHERME SCHWEIHS, OLACI JUSTINO MORAIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO BROTTO, (sent. de fls. 51/52)

2001.70.00.029160-8 - PAULO SHIBATA, CESAR ANTONIO FLUGEL, JOSE NILTON PEREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA NERI C RODRIGUES, (sent. da fl. 33)

2001.70.00.029682-5 - JOAO MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA, LAURICI MESQUITA, LUIZ CARLOS BERNARDES, OSMAR OLIVEIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (sent. da fl. 59)

2001.70.00.030262-0 - ANTONIO GOLENIA, CLAUDIO ZAWADKI, CLEMENTE GOLENIA, ERMINIO BLOCKI, JOAQUIM ROMANIW, JOSE ROLINSKI, LAURO CLETO GRUBA, ORLANDO MARCZAK, PAULO RAIMUNDO TYSKI, TADEU MARCZAK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (sent. da fl. 64)

2001.70.00.030564-4 - CREZIO CARVALHO DE PAIVA, FAUSTO RODRIGUES MARCONDES, JOSE DINIZ BARBOSA, JULIO MACARRONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent. da fl. 57)

2001.70.00.030681-8 - MARIA DOLORES PERSEGONA, LAURI DORI BENETTI, ALEXANDER SILVA SANTANA, ARISTEU FERNANDES FRANCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARMINO DONATO JUNIOR, SUZANE CHRISTIE DONATO, (sent. de fls. 66)

2001.70.00.031278-8 - ADALBERTO BERNAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS, (sent. de fls. 29/30)

2001.70.00.031343-4 - ODILON GALVAO, OVIDIO DALCOL DOS SANTOS, LUIZ THOMAZ NETO, ACIR DE ALMEIDA MACIEL, BIBIANO NUNES BUENO, EDSON COSTA MORAES, JOSE DOMINGUES RODRIGUES, JOSE NILCEU DOS SANTOS, JOSE ALVES DE MELLO DE OLIVEIRA, MARIA IVONE LEITE OLENIK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. de fls. 64/65)

2001.70.00.031472-4 - FELIX GAVLAK, HRYHORIJ NEDORUB, JAIR GELENSKI PICUSSA, LUBA SAMOFAL, MIGUEL REIS DO AMARAL, PEDRO RAKSA, PEDRO ROBERTO DRULA, VICENTE ALEXANDRINO RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO NADIR MASCHIO, (sent. da fl. 55)

2001.70.00.031611-3 - IZIDIO BRAZ MONTEIRO, JACY MARQUES MESQUITA, JOAO ROBERTO LUQUETTA, JOEL JONAS MORES, LOURIVAL CASTELLERA, MARINHO CORREIA, AROLDO SMANHOTTO FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES, (sent. de fls. 59/60)

2001.70.00.031683-6 - ARNALDO GONCALVES DA SILVA, ABEL JOSE DE MENEZES, ARIVALDO COSTA BERGOSSI, BRAZ FLORENCIO DE MELO, CLAUDIONOR DE OLIVEIRA MARTINS, ESTACIANO QUEDAS DA LUZ, FRANCISCO FORTUNATO, GILMAR BONFIM TEIXEIRA, JOSE MAURICIO DAVANTEL, VICENTE COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMERSON BASTOS, (sent. de fls. 76/77)

2001.70.00.031712-9 - LUIZA GIORGETI GUIDELLI, ANTONIA IVONE GUIDELLI BIONDO, ANTONIO WALDEMAR GUIDELLI, JOSE VALTER GUIDELLI, MARIA INES GUIDELLI GARCIA, OSMAR APARECIDO GUIDELI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUSIRES DELLA COLETTA, (sent. de fls. 48/49)

2001.70.00.031869-9 - DIVO MASSOCHETTO, EDVILSON DE FREITAS ROCHA, GUI VANDERLEI MACIEL, JOAO JACHIC, JOEL MARCOS SABADIN, LUCIDORIO CARDOSO DA SILVA, ANTONIO CONSENTINO - ESPOLIO, MARIA DE LOURDES CHEROBIM CONSENTINO, RITTA BRUEL SZCZYPIOR, LINDOMAR COUTINHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, (sent. de fls. 76/77)

2001.70.00.032859-0 - WALDIR WELUPEK, LUIZ ANTONIO CARNEIRO, JOEL SZKOLNIK DOS SANTOS, LEONIDAS SMANIOTTO, DEOCLIDES DOMINGUES DA SILVA, OTAVIANO SOARES DOS SANTOS, LUIZ CARLOS FERREIRA, JOSE CLARO DE OLIVEIRA NETO, MARIA IZABEL MOREIRA, ADOLFO JASINSKI, JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO, JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO SILVA LARA, (sent. da fl. 91)

2001.70.00.033061-4 - PAULO ROBERTO MATOZO, RENY MEDEIROS, SILVESTRE MAMEDE DO ROSARIO, ULYSSES GUERRA PERSSON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH, MIRIAM CRISTINA ARTUR, (sent. da fl. 41)

2001.70.00.033272-6 - ELIZABETH SANDRA GOMES RIBEIRO, NILTON DONIZETE PEREIRA, NILTON HENRIQUES, OMAR GOMES RIBEIRO, ORLANDO JOSE RIBEIRO STRICKER, OSLEI JOAO NETZEL, OSVALDO DE OLIVEIRA, OTTO VAZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (sent. da fl. 73)

2001.70.00.033459-0 - CALIM PAULO E CIA LTDA, HELICE AGENCIA MARITIMA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO, (sent. da fl. 62)

2001.70.00.033534-0 - EDELMIR DIAS BATISTA, CELSO AURELIO MARTINS LEMOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, (sent. da fl. 31)

2001.70.00.033803-0 - CLAUDINEI BORGES MONTEIRO, EVA DOS SANTOS, HELIO DOS SANTOS, CLAUDAIR SOARES BRISOLA, PERI DUTRA DE OLIVEIRA, TONY TOWS, HELIO DA COSTA MOTTA DE MACEDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMULO FERREIRA DA SILVA, (sent. de fls. 55/56)

2001.70.00.033822-4 - ANTONIO DEMARQUE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES, (sent. da fl. 34)

2001.70.00.034136-3 - AIRTON GUILHERME DE OLIVEIRA, ILDEFONSO FIDELES FERREIRA, JOAO DUENHA LOBATO, JOAO SAHIA, UBIRAJARA DO ROCIO APOLINARIO GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent. da fl. 43)

2001.70.00.034404-2 - ALDEMAR PAULO KUKLA, CONSTRUTORA VERDI LTDA, DINO FERRARIS, DINO FERRARIS JUNIOR, OLIVAL POMPEO DA SILVA, SERGIO LUIZ LUCCA, ZECLEIDE MARIA PROVENSI, ZULMIR ANGELO PROVENSI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO SERGIO PASCHOAL, GUILHERME LUIZ SANDRI, (sent. da fl. 62)

2001.70.00.034698-1 - CARLOS KRAFT, CHANG TUING HONG, CARLOS NARAYRO YAMAKAWA, GISELE STARK, HEITOR MOLOTTO, JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS, JOSE FERREIRA DOS SANTOS, JOSE FERREIRA DOS SANTOS, JOSE MAURICIO DO VALLE, LEONES RODRIGUES DA SILVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA, (sent. da fl. 78)

2001.70.00.035059-5 - CLOTILDE MENDES DO PRADO ZADRA, SIDNEY ROBERTO ZADRA, ANGELA MARIA ZADRA ARAUJO, CARLOS ALBERTO ZADRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA NERI C RODRIGUES, (sent. de fls. 40/41)

2001.70.00.035237-3 - GILBERTO VILMAR TRAMONTIN, ERNANI FAVARO, MARIA CRISTINA GALVES, RUY CARLOS KLUPPEL TEIXEIRA, VIVIANE SILVA KLUPPEL TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES, (sent. da fl. 53)

2001.70.00.036162-3 - ANTONIO LINARD SOBRINHO, ANTONIO MENEGON, BALDOINO POZO CASTILHO, JOSE MIGLIORETTO NEVES, PASCOAL GOMES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent. da fl. 47)

2001.70.00.036413-2 - ITALO FERNANDO TROMBINI FILHO, ROBERTO APARECIDO MARIO DE SOUZA, EDELCIO EDISON BAGGIO, RICARDO LACOMBE TROMBINI, LEAUTEY DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO BORBA BITTENCOURT, (sent. da fl. 47)

2001.70.00.036746-7 - ARY DA SILVA PINTO, FRANCISCO MARIA PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA, (sent. de fls. 35/36)

2001.70.00.036853-8 - DEOCLESIO GOMES, CELSO BERTOCHI DE ASSIS, GINES CABRERA SANCHES - ESPOLIO, MARCOS ANTONIO CARRARA ESPOLIO, JOAO DO BONFIM DA SILVA, LAERCIO DA SILVA NETO, NILSON OLINTO, SEVERINO JOSE ANDRELINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CABRERA JUNIOR, (sent. de fls. 74/75)

2001.70.00.036944-0 - CLAUDIO SILVINO DA SILVA, DIRCEU VALIM DOS SANTOS, EUGENIA CAMPIDELLI DA CRUZ, EXPEDITO RODRIGUES, FRANCISCO CANDIDO DE MORAES CASTRO, FRANCISCO GONCALO DA SILVA, JOSE AVANCINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES, (sent. da fl. 58)

2001.70.00.037318-2 - JOAO CARLOS JAKUBIAK, MARCELO GRAZIANO, ANTONIO VOITIC X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA SUZY WAGNER, (sent. de fls. 31)

2001.70.00.037595-6 - LOURIVAL VENSKE, JAIRO EIDAM, SEBASTIAO FERREIRA DE JESUS, LAURIVAL GARCIA DE OLIVEIRA, RENE BELTRAO KAMINSKI, ALCIONY REGINA HERDERICO SOUZA SILVA, ENIO RIBEIRO DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITTENCOURT, (sent. da fl. 59)

2001.70.00.037981-0 - JOAO DE JESUS VIANA, LAMARTINE DA ROCHA, LUIZ CARLOS DA SILVA, ARMINDA APARECIDA TEIXEIRA DE CANHA LOCCI, JOSE MANOEL NARCISO, DOLLY DE LAS MERCEDES RAMOS ORELLANA, GILMAR ALVARENGA DA SILVA, GISBERTO LOCCI, ELCION JULIO, MARIA DE FATIMA CACHETA SILVA, EDUARDO ODILLO BENDER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANE A. DE SOUZA, (sent. da fl. 68)

2001.70.00.038097-6 - JOAO GALDINO HIGINO, PAULO ANJO DOS SANTOS, SEBASTIAO OVIDIO PEREIRA, AMBROSIO KRACHINSKI, SERGIO JOSE RUIZ, IRENE INES KELER, CARLOS CEZAR PEDROLO, JOSE SOARES DA COSTA, ADOLFO BEHRENSEN, GERVASIO FASCINA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. de fls. 63/64)

2001.70.00.038195-6 - LUIZ EDUARDO VEIGA LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAYTON FERNANDES DE CARVALHO, (sent. de fls. 38/39)

2001.70.00.038705-3 - LUIZ BITTENCOURT MARTINS, LUIZ CARLOS ALVES, LUIZ SERAFIM, LUIZ SILVERIO, MARCIA MARIA RIGOTTI, MARIA DELURDS DURIGAN, PAUL JULIUS STANGANELLI, PAULO LUIZ HONAISER, PEDRO AUGUSTO ZANDONA, ROMAO CISZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (sent. da fl. 85)

2001.70.00.038960-8 - ANTONIO EVALDO ANDRADE, ARMANDINO QUINTANA, CARLOS AUGUSTO CRISANTE SINHORI, JOSE ORESTES BYBYK, JORGE HANAUIE, JUAREZ MORAES ZALESKI, OSVALDO RIVAROLI, VALTER VALMIR ELIAS, VICTOR RICARDO HERTZ, BELA REBECA HERTZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (sent. da fl. 88)

2001.70.00.039145-7 - WALDYR ORTENCIO PUGLIESI, METODIO KISILEVICZ, IRONDI MANTOVANI PUGLIESE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO GRUBE, WILSON NALDO GRUBE, (sent. da fl. 42)

2001.70.00.039233-4 - ELIZEU ROSSONI, ERICH BARTZ, ESCRITORIO CONTABIL ROMERO LTDA, FLAVIO FRANCISCO ROSSONI, FRANCISCO MARQUES DOURADO, GERALDO MACIEL DA SILVA, IDIVAL RIBEIRO, INES TERESINHA CANETTI DA SILVA, HAMILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON ANTONIO OLDONI, LUIZ CARLOS QUEIROZ, (sent. da fl. 67)

2001.70.00.039384-3 - JESUS FRANCISCO DA SILVA, LICINIO MARTINS DA SILVA, MATEUS BORGES MATOS, MAURA ANTONIA DE SOUZA, MIGUEL HUTYN, ONOFRE RIBEIRO, PAULO CESAR DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES, (sent. da fl. 58)

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.040085-9 - ARMINDA MACIEL CASTANHO, EDUARDO PEIXOTO, FRANCISCO LOPES, JOSE MARIA FERREIRA, LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA, PAULO SOLAK, WARDELEI RODRIGUES DE QUADROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES, (sent. da fl. 59)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.040357-5 - APARECIDO ALTAIR MENOSSE, CARLOS ROBERTO CORCINI, CLAUDINEI ANTONIO WONZOSKI, GASPARINO FIGUEIRA LEAL, JOAO MARIA LEMES MACHADO, JURACI DE ALMEIDA, LADISLAU WROBLESKI, MARIA DE JESUS DOS SANTOS, MARIA DE LURDES PINTO, PAULO MITIO MINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, (sent. de fls. 80/81)

2001.70.00.040447-6 - ADIR CAMARGO, IRENE MARTINS FIORI, IVETE DO ROCIO ANNIES FLEMMING, JOAO CESAR CARNELOS, JORGE VICTOR BACILA AGOTTANI, MARIA DA GRACA PEREIRA, REINALDO DOS SANTOS, VAERCO GALVAO LOBO, VITOLDO MALCEWSKI, WALMIR CELSO KOPPE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO, PAULO ROBERTO HOFFMANN, (sent. da fl. 66)

2001.70.00.040717-9 - ANTONIO FABIO - ESPOLIO, LUCINDO AUGUSTO SONAGLIO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGALI FUERBRINGER, (sent. da fl. 45)

2001.70.00.040723-4 - MARTINHO ANTONIO DE MELO, MARIA DINORAH MONTEIRO MALAMAN, NATAL DECIO, EUFRASIO JOSE DE MATOS-ESPOLIO, NELSON DEROCI, PEDRO PEREIRA LESSA, PEDRO ROMANO, WILSON XAVIER MORENO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, JOAO BATISTA DE TOLEDO, (sent. da fl. 83)

2001.70.00.040973-5 - DARCY SPREA, ORSIVAL ANDRADE, CARLOS ROBERTO DE SA GIMENES, MARIO DECOLIN, ANA LUCIA DECOLIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITTENCOURT, (sent. da fl. 54)

2001.70.00.041525-5 - ALDO PASSOS, PAULINO DA SILVA FILHO, RONALDO ANTONIO CECCON, DENIS RODRIGUES, LUIZ MARCOS COSTA SCHWAB, ETANAEL SCHIMIDT SANT ANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITTENCOURT, (sent. da fl. 52)

2001.70.00.041532-2 - IVO CONCEICAO MIQUELOTO, VIDAL SERAFIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITTENCOURT, (sent. da fl. 39)

2001.70.00.041538-3 - PEDRO GONCALVES, MARI SALETE DALMOLIN AYRES, SIRLEI MICHALIZEN, CONRAD FRED ROESEL, NORI ALVES TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITTENCOURT, (sent. da fl. 47)

2002.70.00.000171-4 - LUIZ REINALDO DA SILVA, FITROL FILTRAGEM DE OLEO HIDRAULICO DIELETRICO MECANICO LTDA, JOSELITO GONCALVES DE LIMA, WILSON ROBERTO DA CUNHA, ROBERTO CARLOS JUBAINSKI, NORLI BORIO DA SILVA, LUDOVINA MARIA BENETOR, ITAMAR GOMES TAVARES, IRACEMA HENZE, SOELI DA ROCHA CRISTO BIESCZAD X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL, (sent. de fls. 95/96)

2002.70.00.000385-1 - CLAUDIO FORTE MAIOLINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, (sent, da fl. 28)

2002.70.00.000971-3 - BALDOMERO BIZZI, ESPEDITO SCORSIN, NEUSA LOPES FERREIRA, DIRCEU REZENDE MARIOTTO, ANTONIO CARLOS DE MENEZES, ARNALDO SERINEU SCORSIN, MARKIANO SEMCHECHEN, UBIRAJARA MANOEL CARNEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANE TOLEDO S ROSSA, (sent. da fl. 53)

2002.70.00.001721-7 - JOAQUIM ANTONIO RODRIGUES, WOLFGANG KOENTOPP X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUSIRES DELLA COLETTA, (sent. de fls. 36/37)

2002.70.00.002663-2 - RICHARD BOIGER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA LISBOA CONERADO, (sent. da fl. 28)

2002.70.00.002770-3 - ALCEU JOAO GNOATTO, ANGELO PEREIRA, CARMELINO ARCHANGELO MAZZAROTTO, CLAUDIA CAPELLETTI GNOATTO, JAIRO BUDAL ARINS, JOSE RENATO MAZZAROTTO, LUIZ CARLOS ALMEIDA, LUIZ FERNANDO ALVES CORDEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA SUZY WAGNER, (sent. de fls. 60/61)

2002.70.00.003351-0 - WALDEMAR RODERS, LUIZ HAMILTON RIBAS, JUAREZ WIELGUS KISTE, JOSE GODOI, JOSE SKROBOT FILHO, SERGIO LUIZ KURETZKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENEZI GONCALVES NEHER, (sent. da fl. 48)

2002.70.00.003735-6 - WILSON ARMSTRONG X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (sent. da fl. 25)

2002.70.00.004198-0 - ADROALDO TESSARO, DAVID MILLER, DAVID OSNA ESPOLIO, HAMILTON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR ESPOLIO, ROMANO DE POL ESPOLIO, SEBASTIANA DE SOUZA ESPOLIO, HAROLD MALUCELLI, LEONIDIO PEREIRA, MARIA ETELVINA DOMANSKI, OLGA SOELI CONFORTO ZIMMER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (sent. de fls. 96/97)

2002.70.00.008103-5 - ARLINDO TOBIAS, FREDOLINO SPERANDINO, NELSON BARBOSA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (sent. da fl. 38)

2002.70.00.008132-1 - NILTON APARECIDO ERIAS, DOMINGOS OLIVEIRA SANTOS, LADISLAU MAROZ, SALVIO TADEU DE JESUS, JOAO SCHIMANSKY JUNIOR, RENATO BRAZ MARQUES, WILSON VALACHINSKI, DARCIO JACOMOZZI, ACIR RUTHES, VENDELIN CELESTIN KOLB X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE PAIZANI, (sent. da fl. 62)

2002.70.00.009840-0 - JOSE PEREIRA DE MORAES NETO, NORMA SUELY WOOD SALDANHA DE MORAES, JUAREZ CORREA DOS SANTOS, RAPHAEL FAVORITO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMANDA CANSIAN, (sent. de fl. 36)

2002.70.00.009964-7 - LUIVAL LOPES DE MENEZES, ALIPIO AFONSO FERREIRA, ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA SAZA LATTES, BENITS PINHEIRO, CLOVIS SCHLOGL, GERALDO ALVES, JOSE ONOFRE DE SOUZA, LUIZ FERNANDO BRAGA ESTEVINHO, OSCAR BAPTISTA LORUSSO, WILMAR FAGUNDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (sent. de fls. 158/159)

2002.70.00.010095-9 - JOSE MOKFIENSKI, JULIO CHOMA, PEDRO HENRIQUE DE MOURA JORGE, SEBASTIAO AMANCIO DOS PASSOS, SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS, SIRINEU JOAQUIM BANIK, VALDEVINO FRANCISCO, VALDEMIRO TIMOTEO LEMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK, (sent. de fls. 55/56)

2002.70.00.010293-2 - EDSON LUIS DOS PASSOS, JOSEMAR CORREA, JOSE OSNEI TOZO, JOSE RODRIGUES DE MELLO, NAJLA EL ACHI PANSINI, NIVAHIR DE OLIVEIRA CUNHA, RAUL KAZUMI MORITA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PIERCY DE LEMOS, (sent. de fls. 54/55)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

ACAO ORDINARIA

95.00.02930-8 - UMBERTO DICO DE OLIVEIRA, LINEU ROMULO TORTATTO, AGUIRRE DA SILVA PINTO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, (sent. da fl. 221)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido em parte o pedido de liminar para suspender a exigibilidade da COFINS referente ao período anterior a abril de 1997, e indeferido o pedido quanto ao período posterior à Lei 9430/96. Entretanto, foi deferido o pedido de depósito, porém somente no montante integral do tributo.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.068797-1 - EQUILIBRIO ASSESSORIA EMPRESARIAL CONTABIL S/C LTDA X DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BLEGGI ARAUJO, (desp. de fls. 57/59)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença concedendo parcialmente a ordem de segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.036329-6 - FBM ADMINISTRACAO E SERVICOS S/C LTDA, F B M ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, F B M PARTICIPACOES LTDA, JAIRO JOSE BARBOSA, SERGIO FRANCOZI, REDOVINO MANDREDINI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, (sent. de fls. 87/94)

2002.70.00.064197-1 - REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SILVANO MARQUES BIAGGI, (sent. de fls. 123/134)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Julgo improcedente o pedido deduzido na inicial e DENEGO A SEGURANÇA.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.021634-2 - LUCIANO BELLINI NETO, MARIA TEREZA VALENTE BELLINI X CHEFE DE SERVICO DE CADASTRAMENTO, DEMARCACAO E RECEITAS PATRIMONIAIS DA UNIAO
Adv. : Dr(s). REALINA P CHAVES BATISTEL, (sent. de fls. 95/103)

2002.70.00.033682-7 - ASSOCIACAO DOS PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA X GERENTE DO BANCO DO BRASIL SA AGENCIA 919-9 HUGO LANGE, DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, (sent. de fls. 132/148)

2002.70.00.033858-7 - JORGE CANDIDO, CARLOS ROBERTO MELNIK, JOAO CARLOS CHIOCHETTA, ROBERTO CANDIDO, EDEN JANUARIO NETTO, LIRIO MAXIMO CORDEIRO, ALVARO PEIXOTO DE ALENCAR NETO, ANTONIO LUIZ MERLIN, IVAN MATOS CANONE, RUI FRANCISCO MARTINS MARCAL, NESTOR MORAES X DIRETOR GERAL DO CEFET/PR, DIRETOR DE ORCAMENTO E GESTAO DO CEFET/PR
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI, CREUZA CARVALHO SADDI, (sent. de fls. 102/106)

2002.70.00.042700-6 - IRMAOS RAFAGNIN LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
Adv. : Dr(s). EDIR RAFAGNIN, (sent. de fls. 63/69)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do impetrante para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.017065-2 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE EMPRESAS DE BASE FLORESTAL X SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). IVANA CHUEIRE, (desp. da fl. 329)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, III, cpc, conforme fundamentação.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.025616-9 - REGINA MARIA PIRES X DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA-DETRAN-PR, URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, (sent. de fls. 336/337)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do procurador da autora para se manifestar sobre a petição de fls., bem como requerer o que entender de direito.

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.027201-1 - ANA MARIA MANSUR MADER GISI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA, (desp. da fl. 179)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030469-3 - ANA MARIA MANSUR MADER GISI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA, (desp. da fl. 126)

---------- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069719-8 - SELECTAS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE ARAUJO, (desp. de fls. 34/35)

---------- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069157-3 - NIKKOR INDUSTRIAL S/A, NIKKOR INDUSTRIAL S/A, NIKKOR INDUSTRIAL S/A, NIKKOR INDUSTRIAL S/A, NIKKOR INDUSTRIAL S/A, NIKKOR INDUSTRIAL S/A, NIKKOR INDUSTRIAL S/A X GERENTE DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, (desp. de fls. 245/247)

2002.70.00.069933-0 - RITA DE CASSIA BARBIERI X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS EM RADIOLOGIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA, (desp. de fls. 24/25)

---------- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a liminar pleiteada e o pedido constante do item "d" da inicial.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069433-1 - SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL
Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA, (desp. de fls. 52/53)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da impetrante para que, em 10 dias, regularize a situação processual, sob pena de indeferimento da inicial, uma vez que inexiste qualquer petição anexa ao petitório da fl. 67.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.016625-9 - G JACOMINI E CIA LTDA X REPRESENTANTE REGIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
Adv. : Dr(s). CLEONI MARIA ESMERIO TRINDADE, (desp. da fl. 66)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do impetrante para apresentar contra-razões no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.004263-7 - AUTO POSTO AMBIENTAL LTDA X INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSO NATURAIS RENOVAVEIS- IBAMA
Adv. : Dr(s). RICARDO GIOVANNETTI, (desp. da fl. 141)

2002.70.00.030305-6 - ANTONIO VILSON MACHADO LIMPEZA X DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANCAS DO IBAMA EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (desp. da fl. 110)

2002.70.00.042680-4 - ROSENBERGER E CIA LTDA X DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANCAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (desp. da fl. 112)

CURITIBA, 6 de novembro de 2002

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

## VARAS FEDERAIS DE CASCAVEL

**1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 100/2002**

**Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO, da 1ª Vara Federal de Cascavel/PR.**

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo o dia 26/02/2003, às 16:00, para oitiva da testemunha arrolada pela acusação, FELISBERTO LUIZ MIOTO. Intime-se..."

ACAO PENAL

2001.70.05.000320-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VERA LUCIA DA SILVA
Adv. : Dr(s). EVANDRO KIHATI NAKASONE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se os Embargados para que se manifestem sobre o requerimento feito pela União (fls. 190/191). Prazo: 10 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.002992-2 - UNIAO FEDERAL X MARCONI FRANCISCO GADELHA MACIEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). C A NAZARI BORGES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento das custas de desarquivamento e da certidão explicativa, sob pena do retorno dos autos ao arquivo."

ACAO ORDINARIA

95.60.10377-6 - ANGELO CAMILOTTI E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...intimem-se os réus para especificarem provas na mesma forma e prazo."(C aso requeira prova testemunhal, apresente, desde logo, o rol respectivo, informando se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Caso requeira prova pericial, formule, desde logo, os quesitos pertinentes. Prazo de 10 (dez) dias.)

CONSIGNATORIA

2002.70.05.003695-5 - JANICI PAGANI X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., JULIANE BUBLITZ FERREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima a Caixa Econômica Federal - CEF para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre o contido às fls. 161/204 (retorno da carta precatória)."

EXECUCAO DIVERSA

96.60.10188-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IRMA T S REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MOACIR LUIZ GUZZO, JOCELANI PINZON, MANOEL DINIZ PAZ NETO, LUIZ CARLOS LUGUES, SERGIO RICARDO FIOR, GILBERTO FIOR, PATRICIA CASTELANI FIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo o dia 25/02/2003, às 16:30 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência...
Considerando a necessidade de verificação do estado de incapacidade do autor, conforme alegado na inicial, determino a produção de perícia para este fim, com fundamento no artigo 130, do CPC.
Nomeio perito o Dr. LÉLIO MÁRCIO DE OLIVEIRA....
Intimem-se as partes para apresentação de quesitos e indicação de assitente técnico no prazo de 10 dias.
Intime-se as partes para que compareçam na AV. BRASIL, 6445, CENTRO, fone: 223-4295, nesta cidade, no dia 03/12/2002, às 13:30 horas. ( DR. LÉLIO MÁRCIO DE OLIVEIRA - MÉDICO NEUROLOGISTA), para a realização da prova...Deixo de antecipar os efeitos da tutela pretendida, haja vista inexistir prova bastante que imprima verossimihança à alegação da Autora...

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008516-4 - ANA HANSEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima os exequentes para, no prazo de 10 dias, promoverem o andamento do feito, sob pena de arquivamento."

EXECUCAO DIVERSA

98.60.12239-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELIO MARTINS TEIXEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK, JOAO DOMINGOS TONELLO, LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

2000.70.05.004625-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO SOARES E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE

2000.70.05.005531-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO ASSIS COMIRAN
Adv. : Dr(s). FELIX ESTEVES RODRIGUES JR.

2000.70.05.005816-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LENIR ANTONINHA LUCION MISUNAGA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Com a vinda do laudo complementar, intimem-se as partes para se manifestarem. Prazo de 10 dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.006123-0 - MARIA INES TODESCHINI VALISKI E OUTRO X BANESTADO S.A. - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ARNALDO JOSE DA SILVA, LUCIANO BRAGA CORTES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro o pedido da parte autora de fl. 187, rememtam-se os presentes autos à Vara de Família e Anexos da Comarca de Cascavel/Pr..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.000926-1 - HELENA SOPELSA TECHIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Apresentada a contestação, diga a autor no prazo de 10 dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008564-4 - SOLANGE DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WASCISLAU MIGUEL BONETTI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre a petição da Caixa Econômica Federal - CEF, de fls. 412/416."

ACAO ORDINARIA

95.60.10390-3 - NELCI TELES DE MIRANDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO EUSEBIO DE PAULA, EDSON DEMARCH DOS SANTOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"1)Expeça-se alvará judicial para levantamento do valor depositado, com exceção daquele referente ao exequente JOÃO PAULO RITT, ficando ressalvado que o levantamento antes da data-base das contas, fica condicionado à expressa renúncia dos rendimentos do período respectivo...
3)...Quanto ao exequente mencionado no item 1, cabe ao mesmo comprovar documentalmente ( certidão explicativca, cópia da inicial e certidão do Detran, etc.) a não ocorrência de litispendência com relação aos autos n.º 2001.70.00.024433-3, em trâmite perante a 6ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Curitiba/PR, não bastando apenas alegar que não outorgou poderes a outro advogado (fls. 141/142).
4)Assim, concedo o prazo de 30 dias, para que a parte exequente cumpra o item 3. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

96.60.12254-3 - ANTONIO KERBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAYRO GENARI

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:
"...Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, formulada na denúncia de fls. 02/07, para fins de:
a)ABSOLVER O RÉU JOÃO JOSÉ VIEIRA BUENO, quanto aos crimes previstos nos artigos 10 e 11 da Lei n.º 7492/86, com fundamento no artigo 386,II do CPP e

b) CONDENAR O RÉU JOÃO JOSÉ VIEIRA RIBEIRO, nas sanções previstas no artigo 1º, inciso I, da Lei n.º 8137/90, artigos 6º e 22 da Lei 7492/86, c/c artigos 29 e 69 de Código Penal...
...Desta forma, os crimes foram praticados por diverso modo de agir, restando independentemente configurados, devendo pois, o agente responder pelos ilícitos em concurso material, razão pela qual, somadas as penas, FICA O CONDENADO DEFINITIVAMENTE APENADO EM 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO E 90 DIAS-MULTA.
Fixo o valo unitário do dia-multa em 02 (dois) salário mínimo vigente ao tempo do último fato, tendo em vista a situação patrimonial da Imperial Factoring Ltda, no ano de 1997, conforme declaração de imposto de renda constante dos autos (fls. 365/373).
A pena de reclusão deverá ser cumprida inicialmente em REGIME FECHADO, nos termos do art. 33, § 2º, "a" do CP, c/c art. 111 da Lei 7210/84 (LEP).
Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão do quantum da reprimenda aplicada.
Nos termos do artigo 50 do CP, a multa deverá ser recolhida dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do trânsito em julgado da decisão.
poderá o réu apelar em liberdade, entendendo este Juízo ser inconstitucional o art. 594, do CPP, por ofensa ao princípio da presunção de inocência ( art. 5º, LVII da CF)..."

ACAO PENAL

99.60.10051-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO JOSE VIEIRA RIBEIRO
Adv. : Dr(s). JOSE CLAUDIO RORATO, LUZARDO THOMAZ DE AQUINO, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima a parte autora para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento das custas de desarquivamento, sob pena de retorno dos autos ao arquivo."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.003584-0 - ANTONIO MAIA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, GABRIEL BARDAL

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre a petição do INSS, de fls. 225/226."

ACAO ORDINARIA

96.60.10571-1 - JOSE SIQUEIRA MARTINS DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO L. O. DORNELLES - RS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima a parte exequente para , no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre a petição da CEF, de fls. 212/213."

ACAO ORDINARIA

1999.70.05.003577-9 - VILSON REOLLON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista o noticiado na petição das fls. 33/34 e certidão de fl. 37, suspenda-se o curso deste processo..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005717-0 - WALDEMAR CARRADORE E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARLEI J BERNARDI

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte decisão:
"...por todo o exposto e considerando que a magistrada estadual declarou-se incompetente para decidir o feito, com fundamento no prescrito no artigo 115, inciso II, do CPC, c/c art. 105, inc. I, "d", da Constituição Federal, SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008007-5 - GLADES SALETTE BELOTTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Estes autos de carta precatória foram distribuídos em 23/09/02. Neles foi efetuada a penhora de bens do devedor ( fls. 14/15). A executada protocolou, neste Juízo, Embargos à Execução, juntados às fls. 16/49, mas a competência para julgá-los é do Juízo Deprecante (art. 747 do CPC).
Face ao exposto, devolva-se a deprecata à Vara de origem, para que os embargos sejam lá processados e julgados. Intime-se."

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.05.008317-9 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA X COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA - CEU AZUL
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO CHEMIN, NILBERTO RAFAEL VANZO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Cancelo a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 30/01/2003, às 17:30 horas, ANTECIPANDO PARA O DIA 20/11/2002, às 17:30 HORAS."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007980-2 - ROMEU LERMEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Cancelo a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 10/12/2002, às 14:30 horas, ANTECIPANDO PARA O DIA 20/11/2002, ÀS 14:30 HORAS."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.005062-9 - JULITA BASSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES, JULIANA DA COSTA MENDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, cumprir o item 2, do despacho de fl. 28."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.004868-4 - ADELINO ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"O crédito ora executado, individualizado por autor, está abaixo de R$ 12.000,00 (60 salários mínimos).
Nos termos da Lei n.º 10.259/01, fica dispensada a expedição de precatório requisitório, podendo o pagamento ser feito mediante simples requisição.
Assim, expeça-se requisição de pequeno valor, conforme o disposto na Resolução n.º 258/2002, do Conselho da Justiça Federal, observando-se a sentença proferida nos autos dos Embargos à Execução."

ACAO ORDINARIA

1999.70.05.003839-2 - ROSSATO E STRALIOTE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Matenho a decisão de fl. 41, por seus próprios fundamentos. Após, distribua-se o processo para uma das Vara Cíveis. Intime-se."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007896-2 - ORLANDO DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSANGELA DALLA VECCHIA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro o pedido formulado à fl. 256, mediante o pagamento das custas inerentes. Intime-se."

EXECUCAO DIVERSA

93.60.10952-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MADEBOM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILSON ROBERTO C SANTOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, em ambos os efeitos.
Intime-se a parte autora, da apelação, para querendo, contra-arrazoar no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001678-6 - OLINTO DE GRANDIS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

2002.70.05.003729-7 - BONIFACIO THEOBALD X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.005891-4 - MARIA DE JESUS VIOLIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.005892-6 - MARIA OCLEIDE VIOLIN MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.005895-1 - RENON FERNANDES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Ante o teor da petição de fl. 112, NOMEIO NOVO PERITO O MÉDICO SAID EL HAMOUI, com endereço na Rua Dom Pedro II, 2139 - CEOT - CEP:85.812-120, fone: 222-1440.
As condições são aquelas já mencionadas no despacho de fls. 100/101.
Intimem-se as partes."

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.003087-0 - SEBASTIANA BERTOLUCI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se o procurador da parte autora para honrar a petição de fls. 215/216."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001423-6 - BENEDITO MIGUEL MONTEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Dê-se vista à parte ex-adversa do agravo retido interposto, para querendo, no prazo de 10 dias, manifestar-se ( art. 523, § 2º do CPC - redação dada pela Lei n.º 10.352/01)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003548-3 - LUIZ CARLOS BALDO KOZAK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO EDSON FERNANDES SELKE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a impetrante FREMAPAR MADEIRAS LTDA, para regularizar representação, tendo em vista que não há noss austos cópia do contrato social que confere poderes, ao representante legal, de postular judicialmente em seu nome. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.009032-9 - FREMAPAR MADEIRAS LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Recebo o recurso de apelação de fl. 448 em ambos os efeitos. ...Intimem-se os apelados para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal..."

ACAO PENAL

97.60.13469-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARLON EDER DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILVIO JOSE DOURADO, ADILSON RICARDO MARTINS, TERESINHA DEPUBEL DANTAS

Cascavel, 06 de novembro de 2.002.

AMARILDO WILXENSKI
Diretor de Secretaria

**2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL/PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO nº 71/02 - AD**
**PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS**

CARTA DE ORDEM GRAVOSA nº 2002.70.05.008960-1
AUTOR: Instituto Nacional do Seguro Social
RÉ: Rosa de Mattia

FINALIDADE: Citação da ré ROSA DE MATTIA, **de todos os termos da ação rescisória nº 2002.04.01.004488-4, em trâmite no TRF da 4ª Região, bem como para, querendo, apresentar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 491 do CPC.**

**QUALIFICAÇÃO:ROSA DE MATTIA,** brasileira, solteira, funcionária pública do INSS aposentada, portadora do CPF nº 232.507.639-34.

**OBSERVAÇÃO:**Por estar a Ré em lugar incerto e não sabido e, conseqüentemente, não tendo sido possível citá-la pessoalmente, expede-se o presente edital que será afixado na Secretaria deste Juízo e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

**SEDE DO JUÍZO**:Rua Paraná, nº 2.767 – 2º andar – Centro – Cascavel/PR.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Cascavel/PR, em 06 de novembro de 2002. Eu, _____, Danilo Vili Gabert, Técnico Judiciário, digitei, e eu, _____, Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

(ORIGINAL ASSINADO)
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

**SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 96/2002**

**DR. JORGE LUIZ LEDUR BRITO**
**JUIZ FEDERAL**
**DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA**
**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**

_____

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinta(s) a(s) execução(ões) face pagamento do débito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.60.11088-3 - TRANSPORTADORA TRASURAM LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

1999.70.05.003297-3 - CARLOS ROBERTO RODRIGUES MUNIZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TERESINHA DEPUBEL DANTAS

2000.70.05.001026-0 - IVO JOSE CAREGNATO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO TULIO MACHADO

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.003061-0 - IZAURI RODRIGUES DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.004549-2 - TRANSPORTADORA H R S LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2001.70.05.002649-0 - JOAO PEDRO PASQUAL NETO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). LUIZ PAULO WILLE

2001.70.05.002755-0 - JAIRO MANFROI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MIGUELITO REGIS CARGNIN

2001.70.05.003565-0 - MANOEL BINI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DAYRO GENARI

2001.70.05.003872-8 - GILSON PAULA GAMA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

2001.70.05.004068-1 - ADAIR DOS SANTOS THIBES DE BARROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). PAULO EMILIO FERREIRA

2001.70.05.004077-2 - GERMA BATISTA TERRA REZENDE e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE

2001.70.05.004104-1 - DAVID MACAGNAN e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JORGE NEI SANTOS AMARANTE

2001.70.05.004580-0 - JORAI LIDOINO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO

2001.70.05.005133-2 - LINO OLDONI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). VICTOR DANIEL MORETTI

2001.70.05.005172-1 - JOSE TEODORO PELICON X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado de fls., pelo prazo de 30 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007294-7 - ELSI VERONICA MALDANER e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ELIANE CRISTINA DE LIMA

2002.70.05.007295-9 - JUDITH MARIA COLOMBELLI KINDERMANN e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ELIANE CRISTINA DE LIMA

2002.70.05.007312-5 - DAMASIO BATISTA e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "é o caso de julgamento conforme o estado do processo...

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2001.70.05.002370-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCAL JUSTEN FILHO

Nos termos do Provimento n°22/99, da Corregedoria-Geral da Justica Federal da 4º Regiao, tendo em vista o retorno dos autos da Instancia Superior, e independentemente de despacho do juiz, intimem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 30 dias. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se mediante baixa na Distribuição."

ACAO ORDINARIA

97.60.10919-0 - ESMERALDO ARLINDO DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

2001.70.05.004490-0 - ADAO CLEMENTE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2001.70.05.004867-9 - JOAO MARIA NUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2001.70.05.005021-2 - GUILHERME CAETANO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2001.70.05.005028-5 - JOAQUIM DAVID DOS REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2002.70.05.000442-5 - GEMA TEREZA ANDREOLLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.000539-9 - JOSE DOMINGOS PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2002.70.05.000596-0 - ALFREDO LINZMEYER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.000795-5 - JOAQUIM TRANQUILLO ORSATTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

2002.70.05.000833-9 - FERNANDO ANTONIO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.001600-2 - LUIZA TONIAL CAMILO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

2002.70.05.001925-8 - MARIA SANTINA BORTOLINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intimem-se os Exequentes para requererem a citação da CEF, no praoz de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

97.60.12272-3 - DULCE JOANA MAI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria abre vista à parte autora para que requeira o que for de direito.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005279-4 - MARIANI TERESINHA FINATTO DANIEL e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cumprida a diligência, intimem-se os autores para requererem o que for de direito , no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001640-6 - DARCI ROQUE DE LIMA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Declaro encerrada a instrução . Intimem-se as partes para apresentarem as alegações finais escritas, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias a começar pelos autores...

ACAO ORDINARIA

99.60.12766-4 - PAULO CESAR GOMES e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando procedentes os embargos à execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.004967-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JAIME FORTE e Outros
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) homologando o pedido de desistência formulado pela parte autora.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007987-5 - VITORIO WILCZAK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA LIANE SCOPEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intimem-se os autores para trazer aos autos declaração firmada de próprio punho, nos moldes do art. 4º da Lei nº 1.060/50, bem como comprovantes da renda mensal ou anual.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001644-0 - CLAUDIO CEZAR FINATTO e Outro X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO e Outro
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Conforme alegado pela CEF, foi cumprida a ordem judicial...dê-se vista aos autores, cientificando-os de que, no caso permaneça a divergência, deverão buscar a tutela jurisdicional através de ação cabível, uma vez que tanto o Processo de conhecimento como o de Execução já findaram...

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001164-0 - JOSIAS MERLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s)seguinte(s) despacho(s): "l. Recebo os presente embargos, suspendendo o processo de execução, cujos autos estão apensados. 2. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008804-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LURDES DAL VESCO MULLER
Adv. : Dr(s). ARNALDO ESTEVES COUTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s)seguinte(s) despacho(s): "l. Recebo os embargos, suspendendo o processo. 2. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal. 3. Havendo discordância, ou não havendo manifestação por parte do(s) embargado(s), remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para apuração do valor devido nos termos do julgado e de acordo com as normas padronizadas da Justiça Federal. Após, retornem-me conclusos para sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008577-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X COMERCIAL DE TECIDOS DOMINGOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria abre vista à parte autora dos documentos trazidos pela Ré, para que requeira o que for de direito.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.004862-6 - ODAIR APARECIDO ESBAMPATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos processos abaixo, foram proferidos os seguintes despachos: 1- Buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado da parte exequente para providenciar a sua apresentação pessoal em Secretaria, no prazo de trinta dias, a fim de que tome(m) ciência da importância depositada em seu nome a título de restituição do empréstimo compulsório, bem como para informar o atual endereço residencial da(s) pasrte(s). 2. Decorrido o prazo sem atendimento da diligência constante na primeira parte do item 01, expeça(m)-se carta(s) de intimação pessoal ao(s)Exequente(s), com AR, para a mesma finalidade. 3. Cumprida a(s) diligência(s), expeça(m)-se o(s) alvará(s) ...4. Não tendo sido possível a cientificação...oficie-se a CEF, agência 3935, determinando a abertura de conta-poupança....neste caso caberá ao advogado informar seu cliente sobre a abertura de conta-poupança, bem como manifestar-se sobre a satisfação...
k kk a abertura de conta-poupança em nome do(s) Exequente(s) para livre movimentação. Neste caso, caberá ao advogado informar seu cliente sobre a abertura de conta-poupança, bem como manifestar-se sobre a satisfação do crédito, sendo que o silêncio importará no reconhecimento tácito e consequente extinção do processo. Nada requerendo no prazo de 30 dias, declaro extinta a obrigação , na forma do art.794, I c/c o art.795, ambos do CPC, arquivando-se os presentes autos mediante baixa na distribuição.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000003-1 - IVO DARCILIO GOTTARDI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

2002.70.05.002464-3 - JOSE PAULO RUARO e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE DE AGUIAR MARIOTTO

2002.70.05.002648-2 - ALAIDES MAZZETTO e Outros X

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI

2002.70.05.002716-4 - CECILIO JOSE DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS

2002.70.05.003147-7 - ADELAR TECCHIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RUBEM DARLAN FERRARI MOREIRA

Nos termos do prov. 22, de 29/11/99,da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, e independentemente de despacho do Juiz, a Secretaria devolva-se o presente petitório ao Subscritor, para que se seja efetuado o recolhimento das custas de desarquivamento.

ACAO ORDINARIA

98.60.10582-0 - JOAO PINHEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

98.60.10623-1 - ANTONIO PEREIRA CAPELLA FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

98.60.11802-7 - ROSANGELA NUNES FELIPE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

98.60.12187-7 - SINVALDO DE JESUS SARAIVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

98.60.12191-5 - IVETE MARIA OSTROSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

98.60.13998-9 - ZILDA FAUSTINO DE OLIVEIRA ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Reconheço a competência deste Juízo....Reconheço a validade dos atos processuais praticados na Justiça Estadual. Intime-se a parte autora para informar o nome correto d a primeira Autora, bem como requerer a citação da CEF. Prazo 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008810-4 - MARLI KORB HARD E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte autora/exequente para se recolher as custas judiciais, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.009023-8 - PAULO SERGIO GOZZI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Apresentada a contestação... intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.007674-6 - ANTONIO PINZETTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.05.008100-6 - PAULO PIRACELI DOS PASSOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS CASTELLON VILAR

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Portaria nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte autora/exequente para se manifestar no prazo de 05 dias.

DECLARATORIA

95.60.10496-9 - RENAN AUGUSTO DOS SANTOS MENEZES X OTICA RADEL LTDA e Outro
Adv. : Dr(s). IVO NOWACKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): " Concedo o derradeiro prazo de dez dias para que a parte autora emende a inicial, a fim de cumprir o item 1b do despacho de fl. 17.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007679-5 - MANOEL ALVES MACIEL e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROSIVAL PETRONILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido de prazo formulado às fls. , por 60 dias. Indefiro...no que diz respeito ao item 2c do despacho de fl. 32, tendo em vista que o documento do DETRAN ´pe documento indispenssável à propositura da ação. Deste modo, determino a extinção da relação processual de Adolfo Wruk....defiro desde já o desentranhamento das peças pertinentes mediante substituição por cópias...reduzo o valor da execução...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006953-5 - EDVALDO TORRES e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tendo em vista as informações acima, concedo o derradeiro prazo de dez dias para que a parte autora emende a incial, a fim de cumprir o item 1 do despacho de fl. 33.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007169-4 - AIRTON PEDRO GROSBELLI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIR JOSE SCHWARZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Concedo o derradeiro prazo de dez dias para que a parte emende a inicial, a fim de cumprir o item 1 do desp. de fl. 16.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007232-7 - NELSON CERQUEIRA LEITE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Concedo o derradeiro prazso de dez dias para que a parte autora emende a inicial, a fim de cumprir o item 1 do despacho de fl. 27.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007230-3 - SILVINO DECKER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

OQ(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Os honorários ficam fixados em 10%...intiem-se dessa decisão, bem como para, no derradeiro prazo de dez dias, cumprir o item 1 do despacho de fl. 19...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007228-5 - ARNO BRAUN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tenho que, anterior ao princípio da adstrição do magistrado ao pedido da parte, expresso no art. 128 do CPC, encontra-se o poder-dever do Estado-Juiz de zelar pela integridade e moralidade da aplicação dos recurso e receitas financeiras do Estado, afastando quaisquer formas de gravame ilegítimo e indevido aos cofres públicos, que venham provocar enriquecimento ilícito em detrimento da coisa pública. Razão pelo qual, adoto a conta apresentada pela Contadoria do Juízo...Vista às parte pelo prazo de 05 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.000396-9 - NATAL NUNES MACIEL e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tendo em vista que a Resolução 258....determina que os exequentes devem apresentar CPF próprio....intime-se a exequente Nelci MIchels de Mattos Lira para cumprir a determinação, no prazo de 30 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.005047-9 - LUIS CARLOS LIRA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Indefiro o pedido formulado pela parte autora, fl. 41, item 1, tendo em vista que a legitimidade para a propositura da ação é do proprietário do veículo. A pessoa estranha ao feito é Marco Antonio de Bona. Deste modo concedo o novo prazo de 10 dias para que a parte autora cumpra integralmenteo desp. de fl. 38, sob pena de ser a petição inicial indeferida.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006136-6 - GILBERTO LUIZ MATTIELO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MICHEL ARON PLATCHEK

Nos processos abaixo, foram proferidas as seguintes decisões: " ... Intime(m)-se o(s) exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar(em) a inicial... caso tenha iniciado inventario de ... juntar comprovante... informar quem possui a condição de inventariante bem como se o mesmo não encerrou-se... juntar procuração outorgada do inventariante caso não tenha sido juntada... não havendo abertura do inventario ou seu encerramento, juntar procurações outorgada da viúva em seu próprio nome e dos herdeiros (filhos) com cópia de RG e CPF que ainda não tenham sido juntados... trazer aos autos cópia dos doc. pessoais (RG e CPF) do falecido Luiz Coelho Miranda...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007293-5 - MARIA DO CARMO MIRANDA DE LIMA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ELIANE CRISTINA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tendo em vista a certidão de fl. 41 e os documentos de fls. 21/22, determino de ofício a extinção da relação processual de Adenilton borges da Silva....defiro desde já o desentranhamento de peças pertinentes mediante substituição por cópias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006794-0 - VALDIR APARECIDO BORTOLETO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). VIVIAN DE SOUZA

Nos processos abaixo, foram proferidas as seguintes decisões: " ... Intime(m)-se o(s) exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar(em) a inicial... caso tenha iniciado inventario de ... juntar comprovante... informar quem possui a condição de inventariante bem como se o mesmo não encerrou-se... juntar procuração outorgada do inventariante caso não tenha sido juntada... não havendo abertura do inventario ou seu encerramento, juntar procurações outorgada da viúva em seu próprio nome e dos herdeiros (filhos) com cópia de RG e CPF que ainda não tenham sido juntados... trazer aos autos cópia do CPF e atestado de óbito de Aureliano Nunes Magalhães; apresentar certiddão do DETRAN que comprove a propriedade do veículo de Aureliano Nunes Magalhães...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007214-5 - AURELIANO NUNES MAGALHAES X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tendo em vista que a Resolução 258....determina que os exequentes devem apresentar CPF próprio....intimem-se os exequentes Irene Aranha Pinheiro para trazer aos autos cópia do CPF e RG , no prazo de 30 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005084-8 - ADEMIR ANTONIO POPILNICKI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado da parte exequente para providenciar a apresentação em Secretaria de Ademar Batista Pereira, Euclesio Secco, Altair da Silva...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001436-4 - ADEMAR BATISTA PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos termos do Provimento n°22/99, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, intime-se o interessado do desarquivamento dos au tos. Dê-se vista pelo prazo de 5 dias. Após,em nada sendo requerido, retornem os autos aos arquivos.

ACAO ORDINARIA

98.60.10582-0 - JOAO PINHEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

98.60.10623-1 - ANTONIO PEREIRA CAPELLA FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

98.60.11802-7 - ROSANGELA NUNES FELIPE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

98.60.12187-7 - SINVALDO DE JESUS SARAIVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s)seguinte(s) despacho(s): "l. Recebo os embargos, suspendendo o processo. 2. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal. 3. Havendo discordância, ou não havendo manifestação por parte do(s) embargado(s), remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para apuração do valor devido nos termos do julgado e de acordo com as normas padronizadas da Justiça Federal. Após, retornem-me conclusos para sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008504-8 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X REINALDO AUGUSTO VIANA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedentes os pedidos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003608-6 - E A LORENSI E CIA LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo(s) Autor(es), inclusive para os fins do disposto no parágrafo único do art. 433 do CPC..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004240-2 - JOSE GERALDO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA LEMOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Apresentanda a contestação, caso sejam formulados preliminares ou deduzidos os fatos mencionados no art. 326 do CPC, ou, ainda, juntados novos documentos, dê-se vista à parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.007903-6 - MARGARIDA MARIA BOCALON WEISS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2002.70.05.008395-7 - LOIDES ALVES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Visando dar celeridade ao feito, apresentada a contestação ou decorrido o prazo legal, designe-se audiência de instrução e julgamento, procedendo-se as intimações necessárias, inclusive cientificando a parte autora que o compromisso de trazer as testemunhas independentemente de intimação certamente agilizará a demanda. A audiência foi designada para o dia 02 de dezembro 2002, às 14 horas.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003767-4 - MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARA LEMOS

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) concedendo parcialmente a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.05.004047-4 - INDUSTRIA DE COMPENSADOS POLIPLAC LTDA X SUBDELEGADO DO MINISTERIO DO TRABALHO EM CASCAVEL - PR
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Dessa forma, tão-somente reconheço a desistência do Autor JOSÉ BENEDITO SILVA...

ACAO ORDINARIA

97.60.11848-3 - HERMES PEDRO SETTI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedente o pedido, para o efeito de denegar a segurança pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.001351-7 - CAMIFRA S/A MADEIRAS AGRICULTURA E PECUARIA e Outros X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte embargante para, no prazo de 10 dias, apresentar a réplica, especificando e fundamentando a necessidade de produção de provas.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.007453-1 - METALURGICA PARANA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCEL QUEIROZ LINHARES

2002.70.05.007454-3 - METALURGICA PARANA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCEL QUEIROZ LINHARES

2002.70.05.007455-5 - METALURGICA PARANA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCEL QUEIROZ LINHARES

2002.70.05.007456-7 - METALURGICA PARANA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCEL QUEIROZ LINHARES

No processo abaixo relacionado foram expedidas CARTAS PRECATÓRIAS nºs 220/02 e 221/02 às Comarcas de São José dos Pinhais/PR e Quedas do Iguaçu/PR, respectivamente, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, devendo as partes cientificarem-se perante os Doutos Juízos Deprecados acerca das datas que vierem a ser designadas para as respectivas audiências.

ACAO PENAL

2001.70.05.004377-3 - EVERALDO ANTONIO VARGAS
Adv. : Dr(s). JUAREZ JOSE DA SILVA

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "Dê-se vista às partes, pelo prazo de 02 dias, acerca do

valor da responsabilidade arbitrado, bem como acerca da avaliação dos bens constritados, a fim de que, querendo, manifestem-se."

ACAO CAUTELAR (MATERIA PENAL)

99.60.10848-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X YAN FUAN KWI FUA
Adv. : Dr(s). PEDRO MORA SIQUEIRA, MAURICIO HUANG SHENG CHIH

No processo abaixo relacionado foi expedida CARTA PRECATÓRIA nº 225/02 à Justiça Federal em Curitiba/PR para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, devendo as partes cientificarem-se perante o Douto Juízo Deprecado (Curitiba/PR) acerca da data que vier a ser designada para a respectiva audiência.

ACAO PENAL

95.60.11419-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SERGIO CARLOS FARIAS FRAGA, PAULO SCANDOLARA SALLA, IRINEU FARIAS FRAGA
Adv. : Dr(s). JORGE JOSE GOTARDI, MAURO JOSE RIBAS, AIRTON DAVID GOMES

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) concedendo parcialmente a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.004793-0 - ANICE GURSKI X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL/PR
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Port. 6.247, que estabeleceu...a Autoridade legitimada para responder...Gerente-Executivo do INSS em Cascavel, PR. Assim sendo, concedo a oportunidade de emenda para direcionar adequadamente a demanda, bem como rubricar todas as fls. 51/53 e 125/128 da inicial que estão desprovidas desta formalidade. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.009030-5 - ANGELO CAMILOTTI E CIA LTDA e Outro X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL/PR
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões) julgando improcedentes os pedidos.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.05.007833-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO VANDERLEY DE BIASIO
Adv. : Dr(s). JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedentes os pedidos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004450-2 - JUVENTINA MARTINS DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD F VINCENSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intimem-se novamente a Impetrante para que apresente outra via de contra-fé.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.006088-0 - AUTO POSTO 2N LTDA e Outros X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL e Outro
Adv. : Dr(s). JACSON DAL PRA

CASCAVEL, 5 de novembro de 2002

Rita de Cássia dos Santos Miranda
Diretora de Secretaria

## VARAS FEDERAIS DE CURITIBA

**EDITAL Nº78/2002**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. A DRA. ALESSANDRA GÜNTHER FAVARO, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo processam-se os autos de Ação Penal nº 99.101.0388-5 que o Ministério Público Federal move contra JOSÉ BAPTISTA DE LIMA FILHO, brasileiro, filho de José Baptista de Lima e de Nair de Almeida de Lima, RG 7.523.508-9 SSP/SP. Como o réu referido está em lugar incerto e não sabido, não sendo por isso possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O, através do presente edital da parte conclusiva da r. sentença de fls. 103/109: "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, deduzida na denúncia contra o réu, já qualificado, CONDENANDO-O às sanções do artigo 289, § 1º (...) fixo a pena em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão, (...) tornando, destarte, definitiva, a pena fixada para a ação criminosa do Réu. Incabível, no presente caso, a substituição da pena, (...) Incabível, ainda, a suspensão condicional da pena, o regime aberto ou semi-aberto. O regime inicial de cumprimento será o FECHADO, posto que a condenação é superior a quatro anos, o Réu é reincidente, além de ser foragido da justiça (...). Pelas razões expostas, não poderá o Réu apelar em liberdade. Condeno o réu, ainda, nas custas processuais. Expeça-se o competente Mandado de Prisão. Transitada em julgado a presente sentença: lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados e expeça-se ofício ao Juízo Eleitoral (...); destrua-se a notta de 50 reais falsa; restituam-se os boletins de distribuição judiciais à DPF. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Foz do Iguaçu, 14 de agosto de 2002. Edilberto Barbosa Clementino. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal". E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do réu, mandou a MMª. Juíza Federal passar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume nesta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. Seu prazo, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 90 (noventa) dias fixados em epígrafe, assim, perfeita estará a INTIMAÇÃO. Expedido aos 07/11/2002. Eu_____Izanette Berlanda, digitei, e eu, _____Joel Adalberto Sehenem, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, conferi.

Alessandra Günther Favaro
Juíza Federal

**EDITAL Nº83/2002**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. A DRA. ALESSANDRA GÜNTHER FAVARO, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo processam-se os autos de Ação Penal nº 98.101.4539-0-6, que o Ministério Público Federal move contra LAZARO FERNANDO FERREIRA, brasileiro, filho de Adélio Camelo Ferreira e Maria José Ferreira, RG MG-5.573.843 SSP/MG. Como o réu referido está em lugar incerto e não sabido, não sendo por isso possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O, através do presente edital da parte conclusiva da r. sentença de fls. 127/132: "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, deduzida na denúncia contra o réu, já qualificado, CONDENANDO-O às sanções do artigo 334, "caput", segunda figura, do Código Penal (...) fixo a pena-base em 01 (um) ano de reclusão (...) tornando-se, destarte, definitiva, a pena-base fixada para a ação criminosa do réu. O regime inicial de cumprimento será o aberto, conforme artigo 33, § 2º, "c" do Código Penal. (...) SUBSTITUO, tendo em vista o disposto no artigo 44, § 2º, do CP (...), A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA RESTRITIVA DE DIREITOS, NA MODALIDADE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE" (...) Condeno o Réu, ainda, nas custas processuais. O Réu poderá apelar em liberdade. Transitada em julgado a presente sentença, lance-se o nome do Réu no Rol dos Culpados e expeça-se ofício ao Juízo Eleitoral (...). Publique-se. Registre-se e Intime-se. Foz do Iguaçu, 24 de maio de 2002. Edilberto Barbosa Clementino. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do réu, mandou a MMª. Juíza Federal passar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume nesta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. Seu prazo, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 90 (noventa) dias fixados em epígrafe, assim, perfeita estará a INTIMAÇÃO. Expedido aos 07/11/2002. Eu_____Izanette Berlanda, digitei, e eu, _____Joel Adalberto Sehenem, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, conferi.

Alessandra Günther Favaro
Juíza Federal

**SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0207/2002**

**JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"3) Aos embargados para, querendo, impugnarem os embargos no prazo legal, ficando cientes que o silêncio será entendido como concordância".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005652-6 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X EGON PUDELL
Adv. : Dr(s). ALMIR MIRO CARNEIRO, JORGE ELOIR MAURER

2002.70.02.005653-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X DAVID ZAMPROGNA
Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL

2002.70.02.005654-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ZELINDA AMPESSAM LANGARO
Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL

2002.70.02.005655-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X AUGUSTO ANTONIO SPEGGIORIN
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO CREMA, MARGARETE INES BIAZU LEAL, FERNANDO DE SOUZA LEAL

2002.70.02.005656-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X AUGUSTO VALENTIN ANESSI
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO CREMA, MARGARETE INES BIAZU LEAL, FERNANDO DE SOUZA LEAL

2002.70.02.005658-7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X AUGUSTO MARQUIORO
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO CREMA, MARGARETE INES BIAZU LEAL, FERNANDO DE SOUZA LEAL

2002.70.02.005778-6 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X DANIEL CASEMIRO GAYESKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO CREMA, MARGARETE INES BIAZU LEAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Intimem-se as partes da baixa dos autos".

DESAPROPRIACAO

96.10.12185-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X IVO DE BONA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Intime-se o subscritor da petição das fls. 169/170 para que regularize a sua representação processual, juntando aos autos a procuração dos inventariantes dos espólios de ÂNGELO FANTON e SANTA PAULINA FANTON (art. 12, V, do CPC) ou procuração de todos os herdeiros dos expropriados, além das procurações de JERÔNIMO FANTON e PAULINA FANTON SACHET. Concedo, para tanto, o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias".

DESAPROPRIACAO

98.10.16302-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ANGELO FANTON - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). GEORGE PESTANA DANTAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "16) Após o comprimento dos itens 13 e 14, intimem-se as partes e o MPF para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05(cinco) dias. 17) Feito isso voltem-me conclusos estes autos para decidir sobre os quesitos e, se necessário, formular outros".

USUCAPIAO

92.10.11864-2 - RAMON SOUZA E OUTRO X GREGORIO RUBENS E OUTRO
Adv. : Dr(s). DIRCEU SALDANHA ROCHA, MARIA GOMES SAMPAIO, MARIA GOMES SAMPAIO, JAIRO MOURA

DESAPROPRIACAO

97.10.11900-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X MANOEL RODRIGUES ESPOLIO DE E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO CREMA, MARGARETE INES BIAZU LEAL

98.10.14256-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ELENOR MILTON LENKE E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO CREMA, MARGARETE INES BIAZU LEAL, FERNANDO DE SOUZA LEAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "ANTE O EXPOSTO, julgo procedente a desapropriação, para o fim de tornar definitiva a imissão de posse efetuada, consolidar a propriedade do INCRA sobre o(s) imóvel(is) expropriado(s) e ratificar as posteriores alienações, por ele efetuadas, junto ao respectivo cartório de Registro de Imóveis. Por outro lado, julgo improcedente o pedido de indinização, nada cabendo à(s) parte(s) expropriada(s), nem mesmo o levantamento do depósito inicial, o qual, após o trânsito em julgado, deverá ser revertido ao expropriante. Julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269 I, do CPC".

DESAPROPRIACAO

98.10.13614-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X EFRON ALBINO LANG
Adv. : Dr(s). HERNANI KRONGOLD, VALTENCIR PICCOLO SOMBINI, JACOB KRONGOLD

98.10.14280-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X DEMETRIO JAREMA
Adv. : Dr(s). ANTONIO OSVALDO PASCUTTI, TANIA MAGALI DOS SANTOS

2001.70.02.001178-2 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X HENRIQUE ROSA NETO
Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "Face a tudo o que foi exposto, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito".

DESAPROPRIACAO

98.10.14215-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X SEBASTIAO PAULINO DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO CREMA, MARGARETE INES BIAZU LEAL, CYNTIA SOCCOL BRANCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "ISTO POSTO, julgo extinto este processo, com base no artigo 267, inciso VI, do CPC".

DESAPROPRIACAO

97.10.11872-2 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X COLONIZADORA URUSSANGA LTDA
Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL, FERNANDO DE SOUZA LEAL

No(s) processo(s) abaixo de acordo com o Provimento n.º 22/99 da Corregedoria: "intime-se as partes da baixa dos autos do TRF4ª Região".

DESAPROPRIACAO

96.10.10982-9 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X FREDERICO KELLER
Adv. : Dr(s). MARLENE DIAS CARVALHO, RITA DE CASSIA LINHARES, JOSE BENTO VIDAL, JOSE BENTO VIDAL FILHO

96.10.12086-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ANGELO MENGARDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO CREMA, MARGARETE INES BIAZU LEAL

98.10.16283-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X NORI OSVALDO DE BRITO
Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "3) Intime-se a expropriada".

DESAPROPRIACAO

98.10.16291-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ACARY HEINDRICKSON
Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL, FERNANDO DE SOUZA LEAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Indefiro o pedido das fls. 160/170, tendo em vista que os expropriados já receberam os valores a que faziam juz, conforme certidões da fl. 159".

DESAPROPRIACAO

98.10.16316-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X JAIR JOAO BALLEN E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSSOE DO AMARAL CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Intime-se o subscritor da petição das fls. 189/190 para que regularize a sua representação processual juntando aos autos a procuração do inventariante do espólio de VICENZA PARABONI FANTON (art. 12, V, do CPC) ou a procuração de todos os herdeiros da expropriada. Concedo, para tanto, o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias".

DESAPROPRIACAO

98.10.16257-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X VICENZA PARABONI FANTON-ESPOLIO
Adv. : Dr(s). GEORGE PESTANA DANTAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "7) Após a juntada das contestações do Estado do Paraná e do(a,s) expropriado(a,s), manifestem-se, sucessivamente, no prazo de 15(quinze) dias, o INCRA, o(a,s) expropriado(a,s) e o MPF, inclusive acerca do item 4 deste despacho".

DESAPROPRIACAO

2000.70.02.000260-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ABELARDO CANELLA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALERIO MARTINS DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "Declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, forte no artigo 269, inciso I, do CPC, julgando procedente a presente ação, para fim de consolidar a propriedade do INCRA sobre a(s) área(s) desapropriada(s), reputando nulos, de pleno direito , o(s) título(s) de propriedade do(a,s) expropriado(a,s), não sendo, por consequência, devida qualquer indenização ao (à,s) mesmo(a,s)".

DESAPROPRIACAO

95.10.10424-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X EDINA VIDAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS WISLAND SAMWAYS, JOSE LUIZ RICETTI, LEOMIR BINHARA DE MELLO, NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, TELMO DORNELLES

97.10.11428-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X FREDERICO BERNARDO ZILIO ESPOLIO DE E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO CREMA, MARGARETE INES BIAZU LEAL, JAIRO MOURA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Ante o exposto, indefiro o pedido de fl. 335. 2) Intime-se o

expropriado para levantar os valoers depositados na conta acima referida, bem como os 91 TDA's".

DESAPROPRIACAO

96.10.10241-7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X PAULO TIUITI TAKAHASHI
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO CREMA, MARGARETE INES BIAZU LEAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Intime-se o expropriado da baixa dos autos".

DESAPROPRIACAO

96.10.10242-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ARLINDO DIDOMENICO E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO CREMA, MARGARETE INES BIAZU LEAL, MARGARETE INES BIAZU LEAL

96.10.12186-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X TELMO JESUS DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO CREMA, MARGARETE INES BIAZU LEAL

96.10.12197-7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X GARIBALDI BATISTA DE CAMARGO E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERVASIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1)Tendo em vista a renúncia da advogada Izabel Dilohê Silvério, intime-se novamente o Dr. Victor Guercio Filho para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento".

DESAPROPRIACAO

87.10.12477-2 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ARTUR ALOYSIO PLETSCH
Adv. : Dr(s). VICTOR GUERCIO FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Quanto aos expropriados Helio Hartmann e Sérgio Fagundes Cardias, intime-se a procuradora subscritora da petição das fls. 324/327 para recolher em favor do INCRA os valoers informados à fl. 372, devidos pelos referidos expropriados. O depósito deverá ser efetuado na conta n.º 170500-8 (código identificador n.º 373067372010210) da agência n.º 3602-1 do Banco do Brasil S/A, juntando-se o comprovante nos autos. Com referência aos 49 TDA's - certificados n.º 0001.788 a 0001.806, que não foram encontrados pela CEF, como informado no verso da fl. 348, compulsando os autos verifiquei que foram levantados pelo INCRA através do ofício das fls. 153/154. 2) Quanto ao expropriado Findan Otto Strieder determino a transferência dos valores para o Banco do Brasil. 3) ... Ante o exposto, indefiro o pedido do INCRA quanto aos expropriados Reno Ignácio Glesse, Seno Damke e Iria Wilzes".

DESAPROPRIACAO

98.10.15592-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X DARI WILLIBALDO DALLA BARBA E OUTROS
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHÊ PISKE SILVÉRIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) ...Em face disso INDEFIRO o pedido das fls. 7151/7155. 2)...Defiro

DESAPROPRIACAO

87.10.13476-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X PEDRO EGON WAGNER e Outros
Adv. : Dr(s). GERMANO DE REZENDE FORSTER

FOZ DO IGUAÇU, 6 de novembro de 2002.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

**SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0210/2002**

**JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA**

No processo abaixo, ficam os autores intimados para se manifestarem sobre os documentos juntados aos autos, de acordo com o Prov. 22/99 do TRF 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

99.10.10914-0 - SOLANGE TEREZA KOLOSDZEI X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). TATIANA PIASECKI KAMINSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1) Intime(m)-se, primeiramente, o (a,s) procurador(a,s) do(a,s) executada(a,s) para pagar(em) espontaneamente a importância devida. Esclareço que adoto tal medida no intuito de evitar a execução forçada contra o(a,s) devedor(a,s), atendendo assim aos princípios da economia e celeridade processual. Faculto ainda, ao(s) executado(a,s) no caso de pagamento espontâneo, o parcelamento do débito em 2 (duas) vezes, ou seja, uma parcela no prazo de 10 (dez) dias depois da intimação deste despacho e outra após 30 (trinta) dias.(...)"

ACAO ORDINARIA

99.10.11187-0 - APARECIDO CESTILE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VAGNER DE OLIVEIRA, MARCIO ROGERIO DE SOUZA

2000.70.02.000825-0 - CHENG HSIEN JUNG X BANCO DE ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR

2000.70.02.001180-7 - I L ANVERSA & CIA LTDA E OUTROS X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.02.001183-2 - FARMACIA MARIPA LTDA E OUTROS X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.02.003415-7 - AYRTON JOSE RONCATO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EMERSON LUIZ BACHMANN

2001.70.02.001498-9 - CICERO APARECIDO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELVIS GIMENES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...)2) Intime(m)-se, primeiramente, o (a,s) procurador(a,s) do(a,s) executada(a,s) para pagar(em) espontaneamente a importância devida. Esclareço que adoto tal medida no intuito de evitar a execução forçada contra o(a,s) devedor(a,s), atendendo assim aos princípios da economia e celeridade processual.(...)"

CONSIGNATORIA

99.10.12409-2 - DONIZETE INACIO DE OLIVEIRA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., JOAO BATISTA VALIM

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1) Defiro o pedido da fl. 88. Intimem-se os procuradores da executada para procederem ao pagamento dos honorários conforme requerido, no prazo de 15 (quinze) dias.(...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.004507-6 - NICOLAS LOPEZ DUARTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). UMBELINA ZANOTTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1) Defiro o pedido da fl. 52. Os documentos desentranhados deverão ser substituídos por cópias autenticadas às expensas da autora.(...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004161-0 - ILIANE GRABOWISKI DE CARVALHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LEILA DE FATIMA C C OLIVI, MARCIA MIGLIOLI DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo improcedentes estes Embargos(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.000823-4 - UNIAO FEDERAL X ADOLPHO GLUCK E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO E MOREIRA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) intime-se o advogado que subscreveu a petição inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, e se for o caso, ratificar o contido na petição de fl 109/111, e manifestar-se sobre a perícia.(...)"

CONSIGNATORIA

1999.70.02.003000-7 - CLAUDIA REGINA TAVARES CARDOSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA VALIM

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"Deixo de receber o recurso das folhas 99/107, visto que um dos requisitos para interposição deste é o pagamento das custas de apelação e do porte de retorno, situação que no referido processo não se encontra regular, pois ambos não foram efetuados. Diante do exposto: 1)Decorrido o prazo recursal desentranhe-se a petição de fls. 99/107, devendo a secretaria devolvê-la ao seu subscritor. Intime-se.(...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.000379-7 - TRANSMATIC TRANSPORTES E COMERCIO LTDA e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MERIANE DA GRACA SANDER

No processo abaixo, ficam as partes intimadas para falar sobre os cálculos em 05 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

97.10.12352-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RESSOL MORETTO - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

No processo abaixo, fica a parte autora intimada para, querendo, impugnar a Contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002106-8 - JOSE ANTONIO DE SOUZA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). UMBELINA ZANOTTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"1)Considerando que a CEF cumpriu a obrigação, creditando na(s) conta(s) do(s) autor(es) o(s) valor(es) a que fizerem jus, extingo a execução nos termos dos artigos 794, I, c/c 795 do CPC.(...) 3)A movimentação do(s) valor(es) creditado(s) poderá ser feita pelo titular da conta, segundo as regras da Lei 8036/90, bastando procurar qualquer agência da CEF.(...)"

ACAO ORDINARIA

97.10.10824-7 - MILTON ORLANDO STIEHL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA, YARA SUELI LANG

No processo abaixo, fica o autor intimado para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 05 dias, de acordo com o Prov. 22/99 do TRF 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000447-2 - OLMAR GAVAZZONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAFIM

No(s) processos abaixo, fica(m) o(s) autor(es) intimado(s) para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em)-se sobre a Contestação, bem como para dizer(em) se pretende(m) produzir provas e, sendo o caso, especificá-la(s) e justificá-la(s).

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002815-4 - ALBINO MELIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR ALAOR BOTURA

FOZ DO IGUAÇU, 6 de novembro de 2002.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

**SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0211/2002**

**JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA**

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com relação a ALCEU PEDRO BECKER e GERVÁSIO GRIEBER, de acordo com o art.267, inciso V e §3º, do CPC(...)" No mesmo processo foi proferido o seguinte despacho: " Defiro o pedido relativo ao pagamento das custas processuais, no termos do artigo 19, parte final, c/c artigo 20, §1º do CPC. Tendo em vista o pedido de honorário exposto na inicial e considerando a simplicidade da demanda, arbitro os mesmos em quantia correspondente a 5% do valor atribuído à causa ou, caso ocorram Embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo o correto para o prosseguimento da Execução.Intime-se o Exequente para, em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, regularizar a planilha apresentada (fl.50) para que fique de acordo com o item 4 da Instrução Normativa nº 147 (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004565-6 - DIRCEU BOHM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO BRAGHINI, DIATIÚCA EMANUELA DE MOURA

Nos processos abaixo, foi proferida sentença homologatória, extinguindo os mesmos nos termos do artigo 794, I, do CPC.

EXECUCAO DIVERSA

99.10.11578-6 - OTAVIO PELISSARI FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VENY MATTOS FERREIRA

99.10.12037-2 - JANDIR GREGORIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA FONTANA SANTANA, LEILA L. TEIXEIRA DA SILVA, LUIZ EDUARDO DA SILVA

99.10.12112-3 - ROMEU BACKES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.002779-7 - ADAO RODRIGUES CONSTANCIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA MARIOTTI

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.02.002229-9 - ROBERTO GALVANI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CASSIA APARECIDA MIZIARA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.002581-1 - DAVID VIAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2001.70.02.004100-2 - DEVANIR DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS GLUCK

2001.70.02.004347-3 - EDISON VANDERLEI GEHM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VITOR HUGO NACHTYGAL

2002.70.02.000253-0 - EVANGELISTA DA SILVA SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS GLUCK

No processo abaixo, foi proferido o seguinte despacho: " (...) Tendo em vista que a penhora da fl.57 refere-se à totalidade do crédito, e respeitando a ordem das penhoras, torno sem efeito a Segunda penhora realizada à fl.64, eis que não há saldo remanescente. No mesmo processo foi proferido sentença homologatória extinguindo o processo, nos termos do artigo 794,I, do CPC.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.002062-0 - AMIR AMBROZINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GOMES, JOVANIL TEIXEIRA PEDRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:" (...) para que produza os efeitos legais, a desistência da ação manifestada por Cláudio Glasenapp, declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.003398-4 - CLAUDIO GLASENAPP X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ PAULO DUARTE

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:" (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, de acordo com o art.267, inciso VI, do CPC.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.005080-9 - MELBA CORREA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILIA ANTONIA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:" (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com relação a Valdir Backes, de acordo com o artigo 267, inciso VIII, do CPC.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003670-9 - ADAIR SILVIO GRASEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GELCIR ANIBIO ZMYSLONY

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:" (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com relação a Jota Luiz Madruga, de acordo com o artigo 267 inciso V e §3º, do CPC.(...)" No mesmo processo foi proferido o seguinte despacho:"Quanto aos demais exequentes: Defiro o pedido relativo ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 19, parte final, c/c artigo 20,§1º do CPC.Tendo em vista o pedido de honorários exposto na inicial e considerando a simplicidade da demanda, arbitro os mesmos em quantia correspondente a 5% do valor atribuído à causa (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004550-4 - BENEDITO DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:" (...) julgo liminarmente extinto os presentes embargos,com fulcro no artigo 739, II do CPC (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005861-4 - FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA E CIA LTDA X SADI MEINE E OUTRO
Adv. : Dr(s). EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA

2002.70.02.005862-6 - FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA E CIA LTDA X SADI MEINE E OUTRO
Adv. : Dr(s). EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:" (...) para que produza os seus efeitos legais, a desistência da ação manifestada por André Antonio Maggi, declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII,do CPC.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.001465-9 - ANDRE ANTONIO MAGGI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:" (...) julgo procedentes estes embargos,fixando o valor de débito exequendo em R$ 656,46 (seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) (...). Por consequência, e com amparo no artigo 269,II, do CPC, declaro extinto o processo com julgamento do mérito.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.004485-4 - FAZENDA NACIONAL. X VARIG S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:" (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com relação a José Aristides Alves Pereira, deacordo com o art.267, inciso VIII, do CPC.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004915-7 - NELSON PAULO BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) declaro extinto este processo com julgamento de mérito, nostermos do art.269,III, do CPC.(...)"

ACAO SUMARIA

2001.70.02.004544-5 - CONDOMINIO RESIDENCIAL SHANGRILA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILDER CEZAR LONGUI NERES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:" (...) julgo extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, Ic/c artigo 795, ambos do CPC.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.001634-2 - LUCIO WICKERT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:" (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com relação a Ivaldo Henrique de Faci e Terezinha Capeletti de Faci, de acordo com o art. 267,V e §3º, do CPC.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.000262-1 - ADEMAR DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEDOCIR ANHOLETO, EDSON RODRIGO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo procedentes estes embargos, fixando o valor do débito exequendo em R$ 8.029,76 (oito mil e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) (...). Por consequência, e com amparo no artigo 269,II, do CPC, declaro extinto o processo com julgamento do mérito.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005424-4 - UNIAO FEDERAL X ANTONIA FERREIRA DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELVIO LEGNANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:" (...) julgo procedentes estes embargos, fixando o valor do débito exequendo em R$ 477,27(quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) (...).Por consequência, e com amparo no artigo 269,II, do CPC, declaro extinto o processo com julgamento do mérito.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.002847-2 - FAZENDA NACIONAL. X LINDOMAR JOAO DA ROCHA
Adv. : Dr(s). REINALDO CAETANO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:" (...) julgo procedentes estes embargos, fixando o valor do débito exequendo em R$ 13.165,10(treze mil cento e sessenta e cinco reais e dez centavos) (...). Por consequência, e com amparo no artigo 269,II,do CPC, declaro extinto o processo com julgamento do mérito.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002738-1 - UNIAO FEDERAL X ROMUALDO DAL PRA FOLETTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). DANYELE GRACE DA ROLT

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:" (...) Aos embargados para, querendo, impugnarem os embargos no prazo legal, ficando cientes que o silêncio será entendido como concordância.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005702-6 - UNIAO FEDERAL X NAILON MENEGHETTI
Adv. : Dr(s). ADRIANA MENEGHETTI, MARCIA DYSARSZ

2002.70.02.005732-4 - UNIAO FEDERAL X RENEU HOLZ E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2002.70.02.005935-7 - UNIAO FEDERAL X BENJAMIN WELTER - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

2002.70.02.005955-2 - UNIAO FEDERAL X GUIDO MANICA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDSON RODRIGO DA SILVA, LEDOCIR ANHOLETO

2002.70.02.005997-7 - UNIAO FEDERAL X VANDERLEY CONTINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

Nos processos abaixo, ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca dos cálculos da Contadoria, em 05 dias, de acordo com o Prov. 22/99 do TRF 4ª Região.

EXECUCAO DIVERSA

99.10.11822-0 - ANTONIO SANTANA GALVAO DE ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS APOLLONI NEUMANN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.003851-5 - JANDIR MORESCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INDIANARA ALVES DE QUADROS

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho deferindo o pedido relativo ao pagamento das custas processuais e arbitrando honorários advocatícios em 5% do valor da causa (se admitido comocorreto pela Fazenda após a citação), ou caso ocorram embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo o correto para o prosseguimento da execução (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004172-9 - ANTONIO DORTA DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR, RICARDO ZAMPIER

2002.70.02.004975-3 - ORIVALDO WALCANAIA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENIR BECKER, JOAO CLOVIS AIRES DOS SANTOS

2002.70.02.005290-9 - MARIA CRISTINA VILHALBA RAMIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:" (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com relação a Silferdo Arenhart, de acordo com o artigo 267, inciso V e §3º, do CPC.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003542-0 - SILFREDO ARENHART X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO TARCISIO MATTE

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:" (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com relação a Rogélia Guilhermina Duarte, de acordo com o art.267, inciso V e §3º, do CPC.(...)" No mesmo processo foi proferido o seguinte despacho: " Defiro o pedido relativo ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 19, parte final, c/c artigo 20,§1º do CPC. Tendo em vista o pedido de honorários exposto na inicial e considerando a simplicidade da demanda, arbitro os mesmos em quantia correspondente a 5% do valor atribuído à causa ou, caso ocorram Embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo o correto para o prosseguimento da Execução.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004199-7 - AMALIA LEONOR ORTEGA DALPONTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILDER CEZAR LONGUI NERES, JOSEANE VANESSA MORALES NERES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:" (...) Tendo em vista o pedido de honorários exposto na inicial e considerando a simplicidade da demanda, arbitro os mesmos em quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso ocorram Embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo o correto para o prosseguimento da Execução.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004844-0 - IVO KALICHEVSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DOS SANTOS CAETANO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:" (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com relação a Donato de Oliveira Silva, de acordo com o artigo 267, inciso V e § 3º, do CPC.(...)" No mesmo processo foi proferido o seguinte despacho: " Defiro o pedido relativo ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 19, parte final, c/c artigo 20,§1º do CPC.Tendo em vista o pedido de honorários exposto na inicial e considerando a simplicidade da demanda, arbitro os mesmos em quantia correspondente a 5% do valor atribuído à causa ou, caso ocorram Embargos, em 5% do valor expresso pela sentença como sendo o correto para o prosseguimento da Execução.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.005309-4 - LUIZ CARLOS FELISETTI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA DE SOUZA

FOZ DO IGUAÇU, 6 de novembro de 2002.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

## VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA

**BOLETIM Nº 59/2002**

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DRª FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRª VALKIRIA KELEN DE SOUZA.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva): "Julgo extinta, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução judicial, tendo em vista o pagamento do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos..."

ACAO ORDINARIA

94.40.10230-6 - COMERCIAL DE BEBIDAS SIDAL LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

DECLARATORIA

95.40.10538-2 - DIPOL DIRETRIZ DE PETROLEO OESTE LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

ACAO ORDINARIA

96.40.10712-3 - LAURO FERREIRA GONCALVES X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH

96.40.10715-8 - JOSE MARCONDES DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACILIANO RIBEIRO

96.40.10717-4 - ANTONIO CARLOS MARTINI MINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACILIANO RIBEIRO

96.40.11180-5 - PEDRO CANEDO GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

96.40.11298-4 - NILTON FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

97.40.10289-1 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

97.40.10525-4 - HAROLDO DA COSTA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO, MARCO ANTONIO FARAH

97.40.10905-5 - MANASA - MADEIREIRA NACIONAL S.A. E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OSNI CARLOS RAULIK, DANIEL LOUREIRO LIMA

97.40.10949-7 - EDSON ALOIZIO VIEIRA CLEVE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN

97.40.11429-6 - CARLOS LOCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN

98.40.10608-2 - IEMICO MORI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

99.40.10755-2 - MARIA BARAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI

EMBARGOS A EXECUCAO

99.40.11858-9 - SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILSON ANTONIO BEBER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.06.000966-6 - ALCIDES MUSSY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH

2001.70.06.000133-7 - ELIZEU ROCHA FARIA JUNIOR E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KAREN CHRISTINE FARAH, MARCO ANTONIO FARAH

2001.70.06.000492-2 - AUGUSTO KUSPIOSZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

2001.70.06.001455-1 - BERTOLDO FERREIRA DA LUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN

2001.70.06.001600-6 - OTTO MARTIN RITTER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CECÍLIA SALDANHA

2001.70.06.001737-0 - SEBASTIÃO FERNANDES DOS PASSOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CECÍLIA SALDANHA

2001.70.06.001757-6 - SIDNEI LUIS CAVALIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

2001.70.06.001765-5 - SAUL RIBEIRO ANTUNES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

2002.70.06.000005-2 - JURANDIR PEREIRA PASSOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

2002.70.06.000011-8 - JOAO CARLOS BECHER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

2002.70.06.000012-0 - JOÃO PETROSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

2002.70.06.000025-8 - PEDRO MENDES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.000027-1 - CELSO DENARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.000120-2 - VERA GOES CAILLOT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.000133-0 - MARIO KREB NORONHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

2002.70.06.000134-2 - DAVID CASNOCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

2002.70.06.000233-4 - ANTONIO DELMAR PUPO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.000235-8 - VILMAR MIGUEL BITTARELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.000266-8 - ANTONIO DIAS DE BARROS FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAO OPENHEIMER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Preliminarmente, intime-se a parte exequente para, em dez dias, manifestar-se a respeito da prevenção apontada pelo sistema de controle processual às fls. 54/55. 2. Tendo em vista o contido no art. 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, indefiro o pedido de condenação da parte executada em honorários advocatícios. 3. Após, voltem-me conclusos".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002915-7 - ALEXANDRE MALKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AROLDO BARAN DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Preliminarmente, intime-se a parte exequente para, em dez dias, manifestar-se a respeito da prevenção apontada pelo sistema de controle processual à fl. 53. 2. Tendo em vista o contido no art. 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, indefiro o pedido de condenação da parte executada em honorários advocatícios. 3. Após, voltem-me conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002917-0 - PAULO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AROLDO BARAN DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "..2. Intime-se a parte exequente para, em dez dias, manifestar-se a respeito da prevenção apontada pelo sistema de controle processual à fl. 70. 3. No mesmo prazo acima, a parte exequente deverá esclarecer a divergência verificada entre o número de CPF constante da certidão de fl. 14 e o documento de fl. 17, bem como, trazer aos autos cópia do cartão do CPF do exequente Antonio Hornung. 4. Tendo em vista o contido no art. 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, indefiro o pedido de condenação da parte executada em honorários advocatícios. 5. Após, voltem-me conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002914-5 - VALMIR LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AROLDO BARAN DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Preliminarmente, remetam-se os autos à SRIP para que se proceda à retificação da autuação e registro, alterando o nome do sexto exequente para MANOEL DO NASCIMENTO BEZERRA. 2. Tendo em vista o contido no art. 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, indefiro o pedido de condenação da parte executada em honorários advocatícios. Intime-se. 3 . Cite-se a União Federal, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil. 4. Decorrido o prazo legal sem interposição de embargos, expeça-se requisição de pagamento, nos termos da Reso-

lução nº 258, de 21 de março de 2002, do Conselho da Justiça Federal."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002912-1 - EUGENIO DA ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AROLDO BARAN DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva): "...Em face ao exposto, julgo extinto processo, sem julgamento do mérito, com escopo no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, com relação ao exequente Osvaldo Rodrigues..."
OBS: fls. 26/27

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000474-4 - TADEU PEDRO DE CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS KOPPE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva): "Julgo extinta, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente Execução Judicial, tendo em vista a desistência da ação promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI e União Federal, com fulcro no artigo 569, do Código de Processo Civil..."

ACAO ORDINARIA

98.40.12238-0 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI E OUTRO X HAMILTON PAZDA
Adv. : Dr(s). MARIO BORGES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "À parte requerente para, no prazo de dez dias, regularizar a representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial."

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.003916-3 - JOAO ALBERTO FARAH X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se para vista aos Procuradores das partes, nos termos do art. 162, § 4º do CPC.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003763-4 - UNIAO FEDERAL X NACIONAL TRATORES LTDA
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Diante da discordância manifestada pela União Federal com relação aos cálculos apresentados pelos exequentes a título de complementação de precatório, remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial deste Juízo a fim de que esse setor proceda à apuração do correto valor devido aos exequentes. 2. Após, vista às partes para que se manifestem acerca dos cálculos elaborados pelo Setor de Contadoria."
OBS: cálculo feito

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.06.000603-7 - ESTEFANO KAPUSCINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

2001.70.06.000604-9 - ANNA LUIZA MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

2001.70.06.000607-4 - JOÃO ROBERTO KOVALIU E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

2001.70.06.000608-6 - TEODORO CHEUCZUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

2001.70.06.000609-8 - ARCEU ERDDMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Peliminarmente, intime-se a parte exequente para, em dez dias, manifestar-se a respeito da prevenção apontada pelo sistema de controle processual à fl. 53. 2. Tendo em vista o contido no art. 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, indefiro o pedido de condenação da parte executada em honorários advocatícios. 3. após, voltem-me conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002916-9 - ACIR PAULUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AROLDO BARAN DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido formulado pela parte exequente, dilatando em quinze (15) dias o prazo para cumprimento da determinação de fl. 21. I."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002563-2 - AUREA EVANGELISTA SAVIO-ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Preliminarmente, intime-se a parte exequente para, em dez dias, trazer aos autos cópia dos termos de compromisso de inventariante relativos aos espólios de Adão Maieski e de Antonio Pilati, a fim de regularizar a representação processual (CPC, art. 12, V). 2. Cumprida a determinação supra, voltem-me conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002932-7 - ADAO MAIESKI (ESPÓLIO) E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL LUIS DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...Assim, entendo que a pretensão ao recebimento de saldo remanescente, constante da petição de fls., encontra-se despida de interesse processual razoável, não havendo que obter seguimento. Intime-se. Após, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.06.000159-3 - CLEMENS MICHEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2001.70.06.000160-0 - VIRGILIO BRANDIELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 101/104, mantendo a decisão de fl. 100 tal como inicialmente posta..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.06.000980-4 - JOÃO TAVARES TESSEROLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...2. Tendo em vista o contido no art. 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, indefiro o pedido de condenação da parte executada em honorários advocatícios. Intime-se. 3. Cite-se a União Federal, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil. 4. Decorrido o prazo legal sem interposição de embargos, expeça-se requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258, de 21 de março de 2002, do Conselho da Justiça Federal."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002913-3 - ELIZEU RICARDO STADLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AROLDO BARAN DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Preliminarmente, intime-se a parte exequente para, em dez dias, trazer aos autos cópia do termo de compromisso de inventariante relativo ao espólio de Henrique Luiz Raue, a fim de regularizar a representação processual (CPC, art. 12, V). 2. Cumprida a determinação supra, voltem-me conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002924-8 - HENRIQUE LUIZ RAUE (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Preliminarmente, intime-se a parte exequente para, em dez dias, trazer aos autos cópia autenticada do termo de compromisso de inventariante referente ao Espólio de Edison Correa Mendes. 2. Cumprida a determinação supra, cite-se a União Federal, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil. 3. Decorrido o prazo legal sem interposição de embargos, expeça-se requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258, de 21 de março de 2002, do Conselho da Justiça Federal."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001332-0 - EDISON CORREA MENDES (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Diante dos termos da certidão de fl. 96 e demais peças que a instruem, reputo solucionada a questão relativa à prevenção apontada às fls. 90/91. 2. À parte exequente para, em dez dias, trazer aos autos cópia da cédula de identidade de Eugênio Rudek. 3. Tendo em vista o contido no art. 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, indefiro o pedido de condenação da parte executada em honorários advocatícios. 4. Cumprida pela parte exequente a determinação do contido no item "2" supra, cite-se a União Federal, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil. 5. Decorrido o prazo legal sem interposição de embargos, expeça-se requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258, de 21 de março de 2002, do Conselho da Justiça Federal."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.06.001617-1 - EUGENIO RUDEK E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Preliminarmente, remetam-se os autos à SRIP para que se proceda à retificação da autuação e registro, fazendo constar GERMANO GUILHERME MULLER- ESPÓLIO. 2. Cite-se a União Federal, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil. 3. Decorrido o prazo legal sem interposição de embargos, expeça-se requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258, de 21 de março de 2002, do Conselho da Justiça Federal."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002806-2 - ANTONIO INACIO WOLSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGALI SCHEMBERGER SCHAFRANSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, considerando o teor das petições de fls. 326 e 327, intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de dez dias, trazer aos autos cópia dos termos de adesão firmados com os autores Francisco Sibert e Pedro Silvério de Moraes."

ACAO ORDINARIA

97.40.11569-1 - ANTONIO VALDIR ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Converto o julgamento do feito em diligências. 2. À contadoria, para que verifique as datas indicadas na petição de fls. 34/35, bem como para que informe em que reside a diferença entre os cálculos apresentados pelas partes. 3. Após, às partes para manifestação, iniciando-se pelo embargante."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.000355-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ATAIDE DA SILVA
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. À parte exequente para emendar a inicial executória cumprindo a formalidade exigida pelo inciso V, do art. 282 do CPC, bem como para instruir a execução com contrafé para citação. 2. A demonstração do valor da execução constitui-se em ônus da parte exequente, à luz do que dispõe o art. 604, da Lei Adjuetiva Civil, motivo pelo qual indefiro o pedido de remessa dos autos à Contadoria Judicial para conferência..."

ACAO ORDINARIA

95.40.10913-2 - COMERCIO DE TINTAS CHUVEIRAO LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ A BIANCO

97.40.10325-1 - BORTOLANZA & CIA. LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ A BIANCO

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontra-se para vista ao Procurador da parte embargada, nos termos do art. 162, § 4º do CPC.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.001551-1 - UNIAO FEDERAL X MADEIRAS SGUISSARDI LTDA.
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido formulado pela parte exequente, dilatando em trinta dias o prazo para cumprimento da determinação de fl. 245. I."

ACAO ORDINARIA

97.40.11928-0 - LUCIA ESTEPHANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES, LUIZ CARLOS LUGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Recebo o recurso de apelação das fls. 95/99 nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Aos apelados para contra-razões, no prazo de quinze dias. 3. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.001412-5 - IVO CONRADO PIETNOSKA & CIA LTDA-MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando a sua necessidade e contribuição para provar a veracidade dos fatos alegados."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.000900-6 - LUIZ F. GAPSKI PEREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontra(m)-se para vista aos Procuradores das partes, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003755-5 - UNIAO FEDERAL X SERGIO GUERIN RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Preliminarmente, intime-se a parte exequentte para, no prazo de dez dias, trazer aos autos cópia legível do CPF de Lurindo Prusnal.
Despacho de fl. 31.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.06.000669-4 - LAURINDO PRUSNAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
(1...).2.Intime-se a parte exequente para, em dez dias, trazer aos autos cópia autenticada da certidão de óbito de Vassílio Petrin.
Despacho de fl.23.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002750-1 - VASSILIO PETRIN-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS PIAIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"...De outro lado, entendo que é ônus da parte exequente arcar com as despesas decorrentes de tal desmambramento, motivo pelo qual determino a intimação da subscritora da peça de fl. 72 para, no prazo de dez dias, apresentar cópias autenticadas dos autos, que deverão instruir a nova execução a ser iniciada pelo Espólio de Gervásio Vedana, ou, no memso prazo, preparar as custas correspondentes.Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.06.001274-4 - MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Preliminarmente, intime-se a parte exequente para, em dez dias, manifestar-se a respeito da prevenção apontada pelo sistema de controle processual às fls. 19/20.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002865-7 - SEVERO CELESTE MARCHETTI (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE BORDIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Diante dos termos da certidão supra, intime-se a i. advogada subscritora da petição de fl. 31 para, no prazo de cinco dias, fazer prova da comunicação ao advogado anteriormente constituído da revogação do mandato de fl. 12, trazendo aos autos cópia da carta enviada, bem como comprovante de recebimento do dia da correspondência pelo advogado destituído.
2.Na mesma oportunidade, dê-se oportunidade, dê-se ciência à parte exequente acerca da realização de depósito do valor exequendo pelo TRF 4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000106-8 - MATHEUS PAULINO DA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MORAIS DO BONFIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Tendo em vista o contido no art. 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/2001, indefiro o pedido de condenação da parte executada em honorários advocatícios. Intime-se. 2. Após, cite-se a União Federal, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil. 3. Decorrido o prazo legal sem interposição de embargos, expeça-se requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258, de 21 de março de 2002, do Conselho da Justiça Federal."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003010-0 - ANTONIO XAVIER RODRIGUES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA

2002.70.06.003048-2 - LUIZ CARLOS DIDIMO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA BAVARESCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"...Assim, entendo que a pretensão ao recebimento de saldo remanescente, constante na petição de fl. 44/45, encontra-se despida de interesse processual razoável, não havendo que obter seguimento. Intime-se.
Após, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.06.000167-2 - WALTER DA SILVA RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Defiro o pedido formulado pela parte exequente, dilatando em trinta dias o prazo para cumprimento da determinação de fl. 27.
I.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002532-2 - PORTO JOSE PADILHA-ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA NEZELO ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Intime-se a parte exequente para, em dez dias, trazer aos autos cópia do CPF do de cujus Salvador Zazula.
Despacho de fl. 36.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002805-0 - SALVADOR ZAZULA - ESPÓLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGALI SCHEMBERGER SCHAFRANSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Preliminarmente, intime-se a parte exequente para, em dez dias, manifestar-se a respeito da prevenção apontada pelo sistema de controle processual à fl. 29.
2.Após, voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002860-8 - LUIZ FRANCISCO CORSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA CLEVE CANESTRARO TAHECH

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador da Embargada.
(Cálculos judiciais de fls. 17/21).

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.001610-2 - UNIAO FEDERAL X MARLENE BRANDL HOSEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Tendo em vista a certidão supra, intime-se o exequente para, em dez dias, juntar aos autos cópia de seus documentos pessoais, assim entendido cédula de identidade e cartão de CPF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002952-2 - EDUARDO PENTEADO LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO SOARES ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
3.Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.002701-0 - HONORIO ABEL SERPA SILVERIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO SERPA SILVERIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
3.Na sequência, especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua finalidade e contribuição para provar a veracidade dos fatos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001958-9 - REINALDO LOSSO JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE LOSSO FILHO, LUIS RENATO SINDERSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC.
Sentença de fls.64/70.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.000146-9 - BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
"..., julgo improcedentes os pedidos..."
Sentença de fls.130/139.

ACAO ORDINARIA

2001.70.06.001542-7 - COMAGRIL S/A - VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Recebo o recurso de apelação da parte autora nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2.Tendo em vista que a UNIÃO FEDERAL, intimado da sentença das fls. 217/236, apresentou suas contra-razões (fls. 279/282), induzindo à preclusão do direito de recorrer, intime-se tão-somente a requerida CEF, para apresentar suas contra-razões, no prazo de quinze dias.
3.Na sequência, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

99.40.10374-3 - CANDIDO PACHECO BASTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
3.Na sequência, especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua finalidade e contribuição para provar a veracidade dos fatos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001955-3 - COMERCIAL ALVARO DE GAS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Ciência às partes da baixa dos presentes autos.
2.Nada sendo requerido, em quinze dias, arquivem-se com as baixas necessárias.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.06.000508-2 - MUNICIPIO DE PINHAO X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS DEGUARAPUAVA/PR
Adv. : Dr(s). JOSE SAIF NETO

2001.70.06.000911-7 - HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA X CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM GUARAPUAVA
Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
"...Diante destes fatos, entendo que a pretensão liminar merece acolhimento,..."
"...Assim, para que seja garantido o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, LV da Carta Magna, e com o fim de assegurar a eficácia do processo, é de se deferir o pleito antecipado para o fim de que a ré se abstenha de promover inscrição dos autores em quaisquer órgãos restritivos de crédito,..."
"...,intime-se a CEF para se manifestar acerca do laudo pericial de fls. 202/211.
Após, voltem-me conclusos.
4.Intimem-se.
Despacho de fls.228/230.

ACAO ORDINARIA

1999.70.06.001894-8 - MARA DO ROCIO SIMIONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARA DO ROCIO SIMIONI, EDGAR LUIZ DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
4.Na sequência, especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua finalidade e contribuição para provar a veracidade dos fatos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001738-6 - NAYR MAURINA RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ROTUNNO

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador do AUTOR.
(Contestação fls. 136/210)

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.003508-0 - MARCIO MANFREDINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador da parte AUTORA.
(contestação fls. 175/211 e 213/248)

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.002733-1 - ADRIANO PEREIRA SUBIRÁ E OUTRO X APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ SEBASTIÃO FAVERO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.O pedido de fls. 51/52 já foi objeto de análise na sentença proferida nos autos de Embargos à Execução, nº 2000.70.060000919-8, conforme se confere
pelas fls. 43/47, razão pela qual o indefiro.

EXECUCAO FISCAL

1999.70.06.001916-3 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X TRAJANO & CIA LTDA
Adv. : Dr(s). EDNI DE ANDRADE ARRUDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Intime-se os embargantes para emendar a inicial na forma do artigo 282, V e VII, devendo, ainda, complementar o pagamento das custas se necessário for,..."
2.De outro lado, indefiro o requerimento para que as intimações sejam feitoas por correio,..."
Despacho de fl. 141.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.06.003829-8 - IVETE SANTISI BELFORT MATTOS E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA BERG TEIXEIRA

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador da CEF.

ACAO DIVERSA

2001.70.06.000416-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SANDRO LUIZ BOLZANI E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
3.Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.003744-0 - JAIME ANTONIO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1.Do teor do ofício de fl. 51, depreende-se que o exequente Miguel Meister, componente do pólo ativo da presente execução não é o mesmo que figura nos autos de Execução de Sentença nº 98.00214456-9.
2.Todavia, faz-se necessária a instrução dos presentes autos com cópia do CPF do exequente acima mencionado, a fim de que posteriormente seja liberado o valor depositado em seu favor pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.06.000950-6 - NERI BORGERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador do AUTOR.

ACAO ORDINARIA

98.40.10654-6 - ADEMIR ANTONIO LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICENTE DZIUBAT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
"...,JULGO PROCEDENTES os presentes embargos,..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.003030-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DEMA PERICO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003272-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO LUIS BELO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003277-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DANIEL CACHUBA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003635-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SADI LOUREIRO DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003636-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FIORAVANTE LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003690-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TEREZINHA DO BELEM RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003748-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DALCI JOSE PIRES E OUTROS
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003767-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BENEDITO CHUDOBA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003768-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS ALBERTO CORREIA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003769-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO DE LARA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, LUIS ANTONIO SAPORITI

2002.70.06.003771-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ERNESTO RODRIGUES DE ANDRADE E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, LUIS ANTONIO SAPORITI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "(...) intime-se o subscritor de fl. 297 para, no prazo de quinze dias, trazer aos autos o instrumento de mandato outorgado pelo sentenciado Caio Eduardo Pinheiro, sob pena de desentranhamento do recurso interposto de fls. 297/299."
OBS: Despacho de fl. 300.

ACAO PENAL

97.40.10572-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CAIO EDUARDO PINHEIRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MIGUEL NICOLAU JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "(...) às partes para apresentarem as alegações finais."
OBS: Despacho de fl. 199, item "2".

ACAO PENAL

98.40.12057-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RONALDO FRANCO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). FLORINDO AMAIR DA ROSA

GUARAPUAVA, 31 DE OUTUBRO DE 2002

GISELE Q. P. PUCINELLI
DIRETORA DE SECRETARIA

## VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

**SECRETARIA DA PRLON01**

**Boletim de Intimação nº 180/2002**

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.**

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que os documentos acostados a inicial nap esclarecem as razoes do indeferimento do pedido de baixa da Autora junto ao CRQ, considero recomendavel que o pedido de antecipacao da tutela seja apreciado apos a contestacao, quando propiciado o contraditorio e estabelecido amplo panorama da relacao processual. (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.024785-2 - REXAM DO BRASIL EMBALAGENS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA
Adv. : Dr(s). ROSANGELA KHATER

_____ No processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisao: "(...) Assim, indefiro o pedido de liminar. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.026855-7 - PROCURADOR DA REPUBLICA - MARIO FERREIRA LEITE X JOSE MOHAMED JANENE
Adv. : Dr(s). ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Sendo assim, o pedido de antecipacao da tutela sera apreciado apos a contestacao, quando propiciado o contraditorio e estabelecido amplo panorama da relacao processual. (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.026847-8 - COBODIESEL COM DERIVADOS DO PETROLEO LTDA X AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO LUVISETI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - (...) Conforme consta da peca vestibular, o mandado de seguranca esta direcionado contra ato de autoridade sediada em Curitiba/PR, motivo pelo qual declaro-me incompentente para processar e julgar o 'writ'.
2 - Assim, apos efetuadas as anotacoes pertinentes e a baixa na distribuicao, remetam-se os autos a Justica Federal em Curitiba/PR".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.026817-0 - JOSE CARLOS DE MENEZES X SENHOR PRESIDENTE NELSON ZAFRA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANA - CURITIBA
Adv. : Dr(s). FIRMINO COUTINHO BASTOS

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria (...).
2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente.
3 - Ao exequente Benedito de Souza Mello para regularizar a sua representacao processual (...).
4 - Ato continuo, constata-se a inclusao do valor referente as custas processuais nos calculos que instruem a inicial. Porem,

como o valor recolhido nao se encontra albergado no titulo executivo 'in casu', tal despesa deve ser excluida do calculo, atribuindo-se novo valor a causa.
5 - Concedo o prazo de 15(quinze) dias para o cumprimento das diligencias acima".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015349-3 - ADILSON PIMENTEL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO DALLER FILHO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos a liberacao do alvara, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.
Nada mais sendo requerido, de-se baixa na SRIP e arquivem-se com as cautelas e anotacoes necessarias".

ACAO ORDINARIA

88.20.15909-0 - CARLOS ALBERTO GARCIA TRF E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMIR RODRIGUES SUDAN

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria (...).
2 - Concedo os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita, nos termos da Lei n.1060/50 e alteracoes. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015583-0 - ANTONIO AUGUSTO AMARO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Acolho a emenda a inicial de fls.93/95, fixando o valor da causa em R$ 17.390, 80 (dezessete mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).
2 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006763-1 - ALEXANDRE AUGUSTO BOTARELI CESAR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LUIZ N DA SILVA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo o recurso de Apelacao de fls.153/160, nos efeitos suspensivo e devolutivo.
2 - Verifico que as contra-razoes de fls.163/165, foram protocoladas em 22/08/02, sendo que o inicio do prazo se deu em 02/08/02, conforme certidao de fl.162, verso e o termino em 16/08/02. A parte excedeu, assim, o prazo para sua resposta.
Desse modo, determino o desentranhamento da referida peca, devendo ser entregue a seu subscritor mediante recibo nos autos".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004696-9 - ADEMILDE FERREIRA BAPTISTA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o peticionado a fl.147, concedo o prazo de 30(trinta) dias".

ACAO ORDINARIA

91.20.11237-8 - HELENA OSIAK E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro o pedido de condenacao em novos honorarios advocaticios, ja que o titulo judicial ora exequendo compreende exatamente os valores relativos a honorarios advocaticios a que foram os aqui executados condenados. (...)".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.14203-4 - JAIR APARECIDO GUERRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vista a parte autora para se manifestar sobre a peticao das fls. 159/160, em 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

97.20.13225-6 - ANTONIO DE FREITAS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Por derradeiro, intimem-se as partes para se manifestarem sobre as provas que pretendem produzir, justificando-as".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.010696-0 - MARLI OLIANI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROBERTO BERTHOLDO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, intime-se, com urgencia, a Re COHAB para se manifestar sobre as provas que pretende produzir, justificando-as, no prazo de 10(dez) dias, conforme determinado anteriormente a fl.205, item 3".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.007679-6 - SARA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUDIR MARIA COSTA FERREIRA, EDSON JOSE VIANNA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Ante o contido na peticao das fls.50/51, revogo o item VII do despacho de fl.46, vez que proferido por equivoco. Intime-se a CEF, com urgencia, para se manifestar sobre a peticao da fl.52, no prazp de 05(cinco) dias".

ACAO DIVERSA

2002.70.01.013591-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA HELENA RIBEIRO BUENO
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido de produca de prova testemunhal formulado pela parte autora (fl.53), bem como o de depoimento pessoal formulado pelo INSS (fl.55).
Expeca-se Carta Precatoria a Comarca de Cambara/PR para realizacao de audiencia de conciliacao/instrucao, conforme peticionado pela parte autora a fl.53".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007590-8 - SANTINA DE ALMEIDA PALIARIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

No processo abaixo fica a parte intimada do que segue: "Autorizada pelo Provimento22/99, art. 3º, inciso I, do TRF da 4ª Região, c/c art.162, §4º do CPC, intimo a parte autora para recolher as custas iniciais (R$ 0,32)".

ACAO DIVERSA

2002.70.01.026816-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO SERGIO DE FARIA
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Baixo em diligencia.
2 - Considerando que o Autor pretende a conversao de especial para comum do tempo laborado em atividades que foram exercidas na Estacao Experimental do IAPAR em Londrina (doc. 17), proceda-se a sua intimacao para que, no prazo de 10(dez) dias, junte aos autos copia do laudo correspondente a sua area de atuacao, pois o que foi acostado ao feito refere-se ao Setor de Laboratorio de Sementes (fls. 19/20)".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.023513-8 - CARLOS ROBERTO RIEDE X CHEFE DE BENEFICIOS DO INSS DE LONDRINA
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Destarte, deverao as Autoras, no prazo de 10(dez) dias, promover as citacoes do SEBRAE e dos demais entes de cooperacao acima mencionados (SESC, SENAC, SESI e SENAI), nos termos do art. 47, paragrafo unico do CPC, requerendo suas citacoes (art. 282, inciso VIII do CPC) e fornecendo os respectivos enderecos e contrafes tantas quantas bastem para a efetivacao dos atos citatorios, sob pena de extincao. (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023667-2 - AUTO POSTO SAO DOMINGOS LTDA e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Concedo a parte exequente os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita, nos termos da Lei n. 1060/50 e alteracoes.
2 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria (...).
3 - Acolho como emenda a inicial as peticoes de fls. 70/71 e 77 (...)
4 - (...)
5 - Assim, para que seja regularizada sua representacao, deve a parte exquente apresentar inventariante atualmente habilitado em processo de inventario ou sobrepartilha. Caso contrario, a teor do art. 1060 do CPC, deve-se emendar a inicial, legitimando os possiveis sucessores e individualizando o montante do credito afeto a cada pessoa. (...)
6 - Ademais, nada obstante a juntada das procuracoes dos herdeiros do falecido Mario Stringueta, constata-se que tal medida e desnecessaria (...).
7 - Concedo o prazo de 30(trinta) dias para o cumprimento das diligencias acima estatuidas. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005213-5 - ARMON PEREIRA DOS SANTOS - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Atendido o item anterior, abra-se vista a parte autora, devendo a mesma se manifestar sobre a concordancia ou nao em relacao a liquidacao procedida pela parte adversa. Para tanto concedo o prazo de 20(vinte) dias".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.014021-0 - AILTON DE SOUZA DIVINO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Compulsando os autos verifico que nao assiste razao ao subscritor da peticao de fl.174, haja vista que no processo autuado no E. TRF da 4a. Regiao sob n. 2001.04.01.051997-3 figura como requerente ALBERTO PANSOLIN, sendo que o pagamento apenas nao foi realizado uma vez que na data la constante apenas seriam pagos os valores inferiores a R$ 5.181,00, conforme se infere no item 4 do documento de fl.166.
(...)
Incabivel, assim, a renuncia nos termos que foi formulada, sendo necessario aguardar o deposito nos termos da fundamentacao supra".

ACAO ORDINARIA

96.20.14952-1 - ALBERTO PANSOLIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO AKAISHI

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria (...).
2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente.
3 - (...) Neste caso devera ser individualizado o montante do credito afeto a pessoa habilitada (tendo em vista ulterior expedicao de requisicao de pagamento).
Para tanto fixo o prazo de 30(trinta) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012591-6 - NILSON APARECIDO CAVALARI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Tendo em vista a certidao da fl.186-verso, renove-se a intimacao da parte autora, devendo a mesma se manifestar sobre a concordancia ou nao em relacao a liquidacao procedida pela parte adversa. Para tanto concedo o prazo de 20(vinte) dias".

ACAO ORDINARIA

97.20.14482-3 - JOAQUIM ROELI RANGEL e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, intime-se a parte autora para se manifestar sobre o prosseguimento do feito".

ACAO ORDINARIA

95.20.10878-5 - MARIA TIYOKO HARA X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). ANDREA BERNABEL FURLAN

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para dar cumprimento aos itens 2 e 3 do despacho de fl.1158, em 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

92.20.10767-8 - ASSOCIACAO DOS MUTUARIOS DO RESIDENCIAL JAMAICA II E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILAS RODRIGUES DA SILVA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Concedo o prazo de mais 30(trinta) dias para se proceder a habilitacao dos sucessores da parte exquente, ora embargada, como requerido a fl.25".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.008897-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SHIZUKA KOIWA
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedio de condenacao ao pagamento da verba honoraria (...).
2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010602-8 - JOSE SEBASTIAO SILVERIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

2002.70.01.015565-9 - JOAO MARIA CARLOS MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE

2002.70.01.015607-0 - MOACIR RIBEIRO LATALIZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO RICARDO A. DE MELO ROSA

2002.70.01.016585-9 - EDISON LUIZ DA CRUZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO BASTOS ALVES

2002.70.01.016602-5 - ANICIA MORAIS DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA NEUZA MANOEL OLÍMPIO DE PAULA

2002.70.01.016761-3 - ALICIO APARECIDO ZILLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA A SILVA ANTONIO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016807-1 - IVANY APARECIDO VAQUEIRO FRETE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA M KHATER FONTES BRITO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, intime-se o subscritor da peticao das fls. 77/78 para individualizar o montante do credito afeto a cada um dos Exequentes, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 604 do CPC, a fim de viabilizar ulterior expedicao de requisicao de pagamento complementar".

ACAO ORDINARIA

96.20.12245-3 - ANTONIO CESTARI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o procurador da parte autora para, querendo, depositar voluntariamente o valor devido a titulo de honorarios advocaticios a favor da Fazenda Nacional (fls.40/45), como requerido a fl.47-verso, no prazo de 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000351-0 - MECANICA OSVALDO GOES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Preliminarmente, intime-se a parte exequente para comprovar o recolhimento das custas iniciais na forma da Lei n. 9.289/96, uma vez qua a guia DARF de fl.15 aponta contribuinte e CPF de pessoa estranha ao presente feito, bem como valor a causa diverso do pleiteado na inicial.
2 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria (...).
3 - A parte exequente pugna pela condenacao da Fazenda Nacional a restituir o valor recolhido a titulo de 'taxas' para a emissao das certidoes do DETRAN, conforme aduzido a fl.07. Porem, tendo em vista que o referido valor nao se encontra albergado no titulo executivo 'in casu', nem tampouco se faz possivel advir de procedimento executorio o efeito condenatorio pretendido, indefiro tal pleito.
Para tanto, concedo o prazo de 10(dez) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015003-0 - JAIR PINTO DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o peticionado a fl.62, concedo o prazo de 20(vinte) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006389-3 - SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o peticionado a fl.58, concedo o prazo de 30(trinta) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.003951-9 - CELITO BALLMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria (...).
2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente, que deverao ser incluidas no oficio requisitorio a ser oportunamente expedido.
3 - Tendo em vista que o Decreto-Lei n. 2288, de 23 de julho de 1986, institui o emprestimo compulsorio sobre a aquisicao de combustiveis a partir de 24/07/86, renove-se a intimacao da parte exequente para cumprir devidamente o item 1 do despacho de fl.20, procedendo a respectiva adequacao do valor da causa".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008837-3 - WELLINGTON VALVERDE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA VALERIA DE OLIVEIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Indefiro o pedido de juntada de copia do laudo pericial realizado no conjunto habitacional como prova emprestada (...).
Indefiro, outrossim, o pedido de producao de prova pericial contabil para elaboracao de calculos relativos aos valores da prestacao e do saldo devedor (...)".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.007156-7 - EUCLIDES FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo a peticao de fl.21 como emenda a inicial.
2 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria (...).
3 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015656-1 - DERBI MEDICI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADILSON VENDRAME

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vista a parte autora sobre a peticao e o termo de adesao de fls.92/93. Para tanto concedo o prazo de 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009865-5 - ASCURIN DE ASSIS GOMES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON MARIA SELLA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a certidao de fl.126-verso, renove-se a intimacao da CEF para requerer o que de direito, em 10(dez) dias, sob pena de arquivamento".

EXECUCAO DIVERSA

88.20.14575-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X D FRANCO IND E COM DE ROUPAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Uma vez que ainda restam pendentes de apreciacao, no STJ e STF, os agravos de instrumento contra os r.despacho que inadmitiram os recursos especial e extraordinario (fl.176-verso) e considerando que os presentes autos podem ser requisitados pelo STJ e STF, a qualquer momento, o que causaria prejuizo a execucao, deve a parte autora, se quiser executar provisoriamente o julgado, requerer a extracao de carta de sentenca (art.589 do CPC), ou, caso tenha interesse em executar nestes autos, aguardar o transito em julgado da sentenca"

ACAO ORDINARIA

98.20.11968-5 - WALDIR MARTINEZ ROSSI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIA REGINA MARCOS PEREIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Mantenho a decisao de fl.15 por seus proprios fundamentos".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008828-2 - JAIR DE OLIVEIRA BRANCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Renove-se a intimacao da parte autora para dar cumprimento ao item 3 do despacho de fl.82, em 05(cinco) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007060-5 - AIRTON FONSECA MACHADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA APARECIDA CATTARIN

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido da parte autora para que a CEF apresente os extratos das contas vinculadas (...).
2 - Tendo em vista o recolhimento das custas iniciais, resta prejudicada a apreciacao do pedido de assistencia judiciaria gratuita.
3 - No entanto, no tocante ao recolhimento das custas, devera a parte autora efetuar o recolhimento das custas iniciais na forma do art. 2o. da Lei n. 9.289/96, qual seja, em agencia da CEF, eis que existente tal instituicao financeira nesta Circunscricao Judiciaria, no prazo de 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.021588-7 - JOAO PERES MUNHOZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSCAR IVAN PRUX

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido da parte autora para que a CEF apresente os extratos das contas vinculadas (...).
2 - A parte autora para apresentar, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da Justica Gratuita, declaracao de proprio punho de que nao possui condicoes de arcar com as custas processuais e honorarios ou procuracao com poderes expressos para que o beneficio possa ser requerido diretamente por seu advogado".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.017783-7 - RUBENS JUNIOR CATARIN e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o descumprimento da determinacao da fl.62, intime-se a parte autora para proceder ao recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extincao do feito".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.009683-7 - GERONCIO PEREIRA GARCIA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Acolho a emenda a inicial da fl.26.
2 - Ao autor para emendar a inicial, direcinando a acao contra a Uniao Federal, haja vista que o Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao nao detem personalidade juridica propria para integrar o polo passivo da presente relacao processual, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.011411-6 - DIRCEU FERREIRA TOMAZ X MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO
Adv. : Dr(s). EDGAR ARANTES VIEIRA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Assim, concedo a parte autora o prazo de 10(dez) dias para que apresente planilha demonstrativa da efetiva existencia do credito tributario apontado na inicial, devidamente acompanhada dos documentos contabeis que informem os valores de seu faturamento mensal e sua renda bruta operacional no periodo controverso, sob pena de extincao".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023535-7 - FARMACIA DAMASCO LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

Londrina, 25 de outubro de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

**SECRETARIA DA PRLON02**

**Boletim nº 90/02**

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:**

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Mantenho a decisão agravada, ... intime-se da decisão: ... devendo prevalecer o valor apontado pela contadoria judicial no resumo de cálculo contido à fl. 146, como sendo o real saldo remanescente a que tem direito o autor ... expeça-se precatório complementar ...

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

96.20.14998-0 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... decreto a nulidade de todos os atos processuais realizados nesta execução , declarando-a extinta, com supedâneo no art. 13, I, c/c 267, IV, ambos do CPC, ...

ACAO ORDINARIA

96.20.10691-1 - ZELINDA THOMIAZZI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro a expedição de ofício, ... aguarde-se pagamento das parcelas restantes ...

ACAO ORDINARIA

88.20.17646-7 - ALFREDO LACHNER E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO BEFFA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente em parte o pedido formulado, ... Sentença sujeita ao reexame necessário ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.002313-1 - ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o executado para prestar as informações requeridas pela CEF ...

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.007293-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE S/C LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MESSIAS GOMES PEREIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.005265-2 - DIRCE IZABEL RAMOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

2002.70.01.006435-6 - ERLI APARECIDA MEDEIROS DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HELENA ROSA TONDINELLI

2002.70.01.007109-9 - NEIDE ROSA DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

2002.70.01.007145-2 - ANESIA CAVALCANTE LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU VILELA BERBEL

2002.70.01.008032-5 - ADILSON ALVES DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BENICIO DE ALMEIDA MENDONCA

2002.70.01.008506-2 - BELMIRO JOSE ANTUNES NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS

2002.70.01.009636-9 - VITALINA DA SILVA GUIMARAES X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROBERTO DE MELLO SEVERO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Deixo de receber a apelação, ... visto que o autor fora intimado em 10/10/2001 e protocolou a apelação em 05/11/2001...

ACAO ORDINARIA

98.20.11626-0 - ERNANI LACERDA DE ATHAIDE NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO GOMES, WALDOMIRO VAL

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido de suspensão da execução ... art. 471, caput, 1ª parte, do CPC...

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.01.002316-7 - CLAUDIA APARECIDA GUIMARAES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ABNER WANDEMBERG RABELO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... prossigua-se na execução n.942013634-5, com exceção dos imóveis discutidos nestes autos ...

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.01.002221-7 - LO SHUN SANG E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE BENTO VIDAL FILHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro o pedido de manutenção de posse e suspensão da execução ...

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.01.026544-1 - HUANG YI LIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VITOR HUGO NACHTYGAL

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido das fls. 74/76, ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.008436-6 - JOSE TEODORO GARCIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUDICI AUGOSTINHO DA SILVA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro o depósito das parcelas vincendas em conta vinculada a este juízo, ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.014200-8 - MEDTAC S/C LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ NEGRAO MARQUES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho:... Ao autor.

ACAO ORDINARIA

96.20.12374-3 - RENATO BARBOSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... vista às partes.

ACAO ORDINARIA

98.20.11397-0 - LONDRITUBOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA ARRUDA S. SILVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte exequente, para ciência e providenciar as peças, de acordo com a informação acima.

ACAO ORDINARIA

96.20.15315-4 - ASAO TAKASE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA KAYO Y. BARRETO

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

99.20.16913-7 - JOSE CARLOS DOS REIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELAINE CRISTINA ANDREOTTI

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008869-8 - ALINE PLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.005930-7 - ESTEFANA KOSCIURESKI DO PRADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO MARANHAO RODRIGUES GOMES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... fixo "ex officio" o valor da causa em R$129.283,79 ... conforme demonstrativo ... Intime-se a impetrante a recolher o complemento das custas, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.026332-8 - UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). EMERSON GARCIA PEREIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente o pedido ...

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.004219-4 - IVANIL RONSANI MONTEIRO DEVEQUI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE LUIS RIBEIRO REZENDE

2002.70.01.000122-0 - MARCELO RAMOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GLAUCO LUCIANO RAMOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intimem-se os embargados para impugnarem, querendo, em 10 dias...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.011188-3 - UNIAO FEDERAL X JOSE ANTONIO ALVES BONFIM
Adv. : Dr(s). RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... À parte exequente, no prazo de 10 dias ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008475-6 - ANTONIO MARQUES INOCENCIO BISPO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO CESAR MARTINS BORGES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... homologo o acordo entre partes ..., evitando-se novas discussões.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007584-5 - APARECIDO URIAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC... Transitada em julgado, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

96.20.14683-2 - VALDEMAR PANONT E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE TEODORO ALVES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... determino a intimação da parte exequente para apresentar o requerimento pelo pagamento sem precatório ...

ACAO ORDINARIA

96.20.10569-9 - ELENA SOUZA PIRES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10692-0 - IRAI DE SOUZA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

2000.70.01.000057-6 - ANTONIO JOAQUIM DE SENA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

96.20.12807-9 - JOSIAS BENEDITO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS

ACAO CAUTELAR

2000.70.01.014324-7 - JOSINA PINHEIRO DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro, desde já, o pedido de condenação da executada ao pagamento de honorários advocatícios ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007072-1 - ALDAIR TEODORO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO FERES GIL

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente o pedido ... concedo a segurança pleiteada ... Sentença sujeita ao reexame necessário ...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.011912-6 - HUGO PEREIRA FILHO X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DA AGENCIA LONDRINA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo improcedente o pedido ... denego a ordem postulada ...

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.010544-5 - FARMACIA SANTA BRANCA LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

2002.70.01.000837-7 - EQUIPE - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTRO X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

Londrina, 06/11/2002.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

**SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.181/2002**

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Tendo em vista o Ofício nº124, de 10 de junho de 2002. enviado pelo Coordenador Jurídico da CEF, cujo teor está à disposição das partes interessadas na Secretaria desta 4ª Vara Federal, concedo o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a CEF cumprir, voluntariamente, o julgado.

ACAO ORDINARIA

97.20.11000-7 - GUARACI ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORLANDO GOMES

98.20.10522-6 - JOEL DOMINGOS DE ARAUJO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELITON ARAUJO CARNEIRO

98.20.13344-0 - JOSE SAVIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.01.000658-0 - PAULO FERNANDES DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO CAPELIM

2000.70.01.003498-7 - MARIA JORGINA DE OLIVEIRA PONDE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA AVELINO BENEDETTI IDALGO

2000.70.01.009051-6 - ANTONIO JOSE DE ARAUJO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA APARECIDA DA SILVA YANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Apresentadas as contestações, ao autor para se manifestar, em 10(dez) dias, e nessa mesma oportunidade, dizer as provas que prentende produzir, especificando-as.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007417-5 - JOSE JULIO MINUCI X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.009059-7 - ITALO LONNI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO MECCHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Diga a parte autora sobre petição e documento de fls. 144/145.

ACAO ORDINARIA

98.20.11866-2 - MARCOS PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Tendo em vista o Ofício nº124, de 10 de junho de 2002, enviado pelo Coordenador Jurídico da CEF, cujo teor está a disposição das partes interessadas na Secretaria desta 4ªVara Federal, concedo o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a CEF cumprir, voluntariamente, o julgado.
2- Sobre a guia de depósito de fls. 107, manifeste-se a parte autora.

ACAO ORDINARIA

99.20.13035-4 - ALCIDES SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009035-1 - EDEVALDO DE PAULA RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISAO: A(s) parte(s) para especificar(em) as provas que pretende(m) produzir, justificando-as, em 5(cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007609-3 - SUPERMERCADOS BAZA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, PATRICIA LUCIANE DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Concedo o prazo de 60(sessenta) dias para que a CEF apresente os cálculos de liquidação espontânea do julgado;
2- Apresentados ou não, aos autores para requerer o quê entenderem de direito;

ACAO ORDINARIA

99.20.11966-0 - HERBERT TURISSI JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao INSS para especificar as provas.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000484-0 - ANTONIO DE PAULA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO.

ACAO ORDINARIA

97.20.10395-7 - AIRTON JOSE MARGARIDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MANCHINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para tomar ciência do deferimento do pedido de fl. 63, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.003133-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COUROTEX - COMERCIO E REPRESENTACOES DE COURO LTDA
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para tomar ciência do deferimento do pedido pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.003140-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PROMOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para adequar o pedido de fl.35 às disposições gizadas pela legislação processual vigente.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.001356-3 - UNIAO FEDERAL X JOSE PEREIRA SOARES
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Às partes para requererem o que entenderem de direito;
2- Nada sendo requerido, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias.

ACAO CAUTELAR

93.20.13226-7 - MARIA EUNICE MOREIRA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

LONDRINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

_____
MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

## VARAS FEDERAIS DE MARINGÁ

**SECRETARIA DA PRMAR03**

**BOLETIM Nº 0099/2002**

**3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ**

**MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS**

**MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO**

_____ Nos processos abaixo foi proferida sentença:

"(...), julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com arrimo no art. 267, VIII do CPC. Custas pela impetrante. Sem honorários (Súmulas 512, do STF e 105, do STJ)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.004751-0 - SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES

_____ "(...), declaro a nulidade da penhora e, quanto ao débito, julgo improcedente o pedido do embargante e reconheço a legalidade da dívida. Reconheço a sucumbência recíproca e, nos termos do artigo 21 do CPC, as partes arcarão com os honorários de seus advogados. Fica consignado que uma nova penhora não reabrirá o prazo para embargar, eis que a matéria de mérito resta apreciada nesta sentença."

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.03.004398-9 - FREDERICO CHALBAUD BISCAIA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ELSON SABAINI

_____ "(...), indefiro liminarmente os embargos, pois intempestivos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.013144-2 - REVISORA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MARINGA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES

_____"(...) Julgo extinto o feito sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Quanto aos honorários advocatícios, inaplicável o art. 21 da Medida Provisória nº 1973-67, de 26.10.2000, porque não satisfeitos os requisitos de seus incisos I e II. (...), fixo os honorários em 1% sobre o valor do débito informado às fls. 78-80. Sem custas."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.000050-1 - IMBUMAR MADEIRAS LIMITADA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DOS ANJOS

_____ Nos processos abaixo foi proferida decisão:

"Intime-se o autor, através de sua procuradora, para comprovar o recolhimento do porte de remessa e retorno, bem como, das custas remanescentes, se houver. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de deserção (art. 511, § 2º do CPC)."

ACAO ORDINARIA

97.30.15587-9 - CELSO PEREIRA BARRETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDE PEREIRA GREMES

_____ "Arquivem-se."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2000.70.03.000420-4 - UNIAO FEDERAL X CELSO PEREIRA BARRETO
Adv. : Dr(s). NEIDE PEREIRA GREMES

_____"(...) Não há, pois, fundamento jurídico ao deferimento da medida. Indefiro."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.013662-2 - MARCIA GIMENES RIBEIRO NAME E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALDEMAR DE MOURA JUNIOR

_____ "Recebo o recurso de agravo retido às fls. 92-93."

ACAO ORDINARIA

96.30.13443-8 - JOSE SERGIO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULINO EVANGELISTA

_____ "1.Intime-se o autor, através de sua procuradora judicial, a promover o pagamento das custas remanescentes. 2.Caso haja requerimento, defiro desde já o desentranhamento dos documentos que instruiram a inicial, devendo-se pois, serem substituídos por fotocópias, às expensas do requerente."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.004734-7 - MAURICIO GROTTI VICENTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI

_____ "1. Defiro o pedido de nomeação de Luciano Santos Dávila à autoria, formulado pela CEF. 2.Nos termos do art. 64 do CPC, suspendo o feito. 3.Ao autor, para que se manifeste acerca da nomeação, no prazo de 5 (cinco) dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.011532-1 - NAUTLIDER COMERCIO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, ALVARO MANOEL FURLAN

_____ "(...), intime-se a embargante para que comprove, no prazo de cinco dias, que garantiu a execução. Não havendo comprovação, ficam suspensos os presentes embargos, até a plena garantia da execução."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.006913-6 - ADRIANE DE OLIVEIRA BARROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI

_____ "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir. Prazos sucessivos de 10 (dez) dias. Primeiro a embargante."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.006844-2 - COOPERFIOS S/A INDUSTRIA E COMERCIO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

_____ "(...) Determino ao impetrante o cumprimento da decisão às fls. 70-71, emendando a inicial e recolhendo as custas complementares, em cinco dias, sob pena de extinção."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.003793-0 - SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES

_____"1.Excluam-se os bens penhorados do leilão designado. 2.Defiro o pedido de suspensão do feito(...)."

EXECUCAO FISCAL

96.30.12984-1 - FAZENDA NACIONAL. X EMPRESA FUNERARIA MAGNUS LIMITADA
Adv. : Dr(s). FERNANDO RIBAS

_____ "1.Quanto as preliminares: a)-afasto à suposta inépcia da petição inicial dos embargos, por falta de pedido; b)-excluo os pedidos de condenação da embargada/exeqüente a adequar as prestações e o saldo devedor do financiamento, e de repetição dos valores que teriam sido pagos a maior, mantendo o pedido de improcedência da execução; c)-rejeito a preliminar quanto à suposta inépcia da inicial, por não resultar logicamente da narrativa dos fatos a conclusão. 2.Defiro os quesitos apresentados pela embargada/exeqüente. Quanto a novos quesitos, deverá ser observado o art. 425 do CPC. 3.Nomeio perito o sr. Nerino Consoni Sobrinho, contador, CRC/PR 011951/0-2, com endereço na rua Men de Sá, 300 e/ou rua Carlos Chagas, 1.975, fones 226-9262, 9972-4838 e 224-3118, em Maringá/PR."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.001948-7 - VALDENIR RAFAEL CARGNIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

_____ "1. Recebo os embargos e suspendo o curso da execução. 2. Intime-se a parte embargada para impugnar, no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.001397-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JAQUELINE CONTE
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

_____ "Tendo já decorrido prazo razoável do pedido à fl. 25, defiro o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da determinação à fl. 24, sob pena de indeferimento da inicial."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000874-7 - EUCLIDES FLOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI

_____ "Expeça-se alvará para levantamento da importância depositada, conforme requerido, intimando-se o procurador da parte autora a retirá-lo."

ACAO ORDINARIA

96.30.12376-2 - ANTONIO CARLOS FADEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEO MARCIO BONA

_____ "(...), inadequada a via de defesa, rejeito a exceção de pré-executividade."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.006187-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON EVILASIO CANTADORI FILHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO AMARAL POMPEO, CATANDUVA SERPA SA

_____ "Intime-se a empresa executada através de seu procurador a manifestar-se sobre a petição às fls. 56-59, esclarecendo quanto à alienação e eventual destino dado ao produto da venda. Prazo de cinco dias."

EXECUCAO FISCAL

99.30.11704-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NANNY CONFECCOES LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

_____ "Ante a decisão do Tribunal anulando a sentença às fls. 11-12, intime-se o embargante, para que diga sobre seu interesse no prosseguimento do feito, em quinze dias."

EMBARGOS DE TERCEIRO

99.30.13745-9 - PEDRO HENRIQUE FURTADO ROSSI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI

_____ "Intime-se a apelante para regularizar a representação judicial em 5 dias, sob pena de não-recebimento do recurso."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.002245-0 - UNIAO FEDERAL X MARIA TOMIKO YAMAMOTO PERES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

_____ "Intimados para que formulassem quesitos, indicassem assistente técnico e procedessem ao pagamento dos honorários periciais, os autores/embargantes quedaram-se inertes. Considero, assim, que houve desistência da prova.Intime-se."

ACAO ORDINARIA

97.30.11235-5 - LUIZ ROSSI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

_____ "(...) A autora interpõe, tempestivamente, recurso de apelação contra a sentença às fls. 148-156. Deixa, entretanto, de recolher o valor da despesa de porte de remessa e retorno, bem como das custas judiciais remanescentes. Julgo, pois, deserto o recurso de apelação, nos termos do art. 511 do CPC."

ACAO ORDINARIA

98.30.13339-7 - LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LIMITADA - ME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS PINTO PAIXAO

_____ "(...), intime-se a parte autora, por intermédio de seu procurador judicial, para que cumpra voluntariamente a obrigação, consistente no pagamento dos honorários advocatícios fixados na sentença/acórdão."

ACAO ORDINARIA

95.30.10262-3 - MICHIO TANIGUCHI E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). KUMIO NAKABAYASHI

98.30.12129-1 - FABRICA DE COLCHOES SORRISO DO LAR LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO

98.30.13546-2 - CALMEXI INDUSTRIA DE CONFECCOES LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS TADEU G. TAMAOKI

ACAO DIVERSA

99.30.11606-0 - J C POLISELI E IRMAOS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HEBER MARCELO G. DA SILVA

_____ "A petição inicial e a procuração a ela acostada, indicam como endereço da impetrante o município de Astorga/PR.(...), declino da competência em favor da Circunscrição Judiciária de Londrina, Seção Judiciária do Paraná."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.009466-4 - CTO CONSTRUTORA TECNICA DE OBRAS CIVIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE MARINGA-PR
Adv. : Dr(s). GIULLIANO PALUDO

_____ "(...), Intime-se a CONAB para que se manifeste sobre o teor do ofício à fl. 30 (Ofício do 1ºCRI de Maringá/PR, informando sobre custa devida pelo registro a ser efetuado, no importe de 1.293,60 VCR, que deverá ser recolhido por ocasião do registro)."

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2000.70.03.004097-0 - CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB X LUIZ TURQUETTI NETO E OUTRO
Adv. : Dr(s). FRANCISVAL DIAS MENDES, GILSON FEIJO DOS SANTOS

_____ "(...), intime-se a embargante para que comprove, no prazo de cinco dias, que garantiu a execução. Não havendo comprovação, ficam suspensos os presentes embargos, até a plena garantia da execução."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.006914-8 - ADRIANE DE OLIVEIRA BARROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI

_____ "1.Deixo de receber os embargos, eis que interpostos intempestivamente. Desentranhem-se as fls. 27-139, devolvendo-as ao subscritor da petição à fl. 27. 2.Decorrido o prazo legal sem o pagamento e, ante a intempestividade dos embargos, constitui-se, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 1102c do CPC)."

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.03.007477-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAURO YUKIO MIYAMURA
Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH, ANTONIO ELSON SABAINI

_____ "(...), intime-se novamente para promover a juntada do comprovante de recolhimento das custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo: 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.006830-2 - VALTER ALVES DE SOUSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

_____ "Intime-se o autor para juntar cópia de sua declaração de imposto de renda, ano-base 1998, exercício 1999, a fim de que comprove se houve ou não restituição do IR retido na fonte. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.007324-3 - VALDENIR SONCIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

_____ "1. (...), determino à parte autora a juntada dos extratos do FGTS, referente aos meses reclamados (janeiro/89 e abril/90), bem como a demonstração de efetivo prejuízo, no caso concreto, inviabilizando seriamente eventual adesão à solução apresentada pela Lei Complementar nº 110/2001. Deve ainda, a parte autora indicar o crédito pretendido atualizado, emendando-se a petição inicial, se for o caso. Prazo de 60 dias. 2.Intime-se o procurador dos autores para que esclareça acerca dos documentos juntados às fls., tendo em vista que Ademar Claro não integra a presente lide, como consta na inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002361-0 - MARIO DE SOUZA JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE LUCAS DA SILVA

_____ "1. (...), determino à parte autora a juntada dos extratos do FGTS, referente aos meses reclamados (janeiro/89 e abril/90), bem como comprovarem o interesse de agir, juntando os extratos fornecidos pela CEF, em que se registra o montante da recomposição da conta, nos termos da Lei Complementar nº 110/2001. Devendo ainda, indicar para cada parte o crédito pretendido atualizado, emendando-se a petição inicial, se for o caso. Prazo de 60 dias. 2.Defiro os benefícios da Justiça Gratuita."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.006523-8 - JOSE ADELMO SERAFIM E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WANDERLEY ANTONIO DE FREITAS

_____ "1. (...), determino à parte autora a juntada dos extratos do FGTS, referente aos meses reclamados (janeiro/89 e abril/90), bem como comprovarem o interesse de agir, juntando os extratos fornecidos pela CEF, em que se registra o montante da recomposição da conta, nos termos da Lei Complementar nº 110/2001. Devendo ainda, indicar para cada parte o crédito pretendido atualizado, emendando-se a petição inicial, se for o caso. Prazo de 60 dias. 2.No mesmo prazo, (...), emendar a inicial, informando o endereço completo das autoras Elsa Mattia Santin e Solange Aparecida Bernardino, conforme determina o art. 282, II do CPC, no prazo de dez dias. 3.Defiro os benefícios da Justiça Gratuita."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.005556-7 - ELSA MATTIA SANTIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

_____ "1. (...), determino à parte autora a juntada dos extratos do FGTS, referente aos meses reclamados (janeiro/89 e abril/90), bem como a demonstração de efetivo prejuízo, no caso concreto, inviabilizando seriamente eventual adesão à solução apresentada pela Lei Complementar nº 110/2001. Deve ainda, a parte autora indicar o crédito pretendido atualizado, emendando-se a petição inicial, se for o caso. Prazo de 60 dias. 2.Defiro os benefícios da Justiça Gratuita."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.005554-3 - CELINA MARIA DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

_____ "Ocorrendo a hipótese dos arts. 326 e/ou 327 do CPC, intime-se a autora para manifestar-se, bem como especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.005793-0 - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA

_____ "Ocorrendo a hipótese do art. 327 do CPC, dê-se vista à parte autora, prazo de 10 (dez) dias(...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.004326-7 - JOSE HIRAN SALLEE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

_____ "(...) Juntada a planilha, dê-se vista aos embargantes para suas alegações finais e, após, à CEF para o mesmo fim. Prazos sucessivos de 10 (dez) dias, autorizada a carga dos autos."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.30.10350-1 - JOSE RIBEIRO DE NOVAIS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAES

_____ Nos processos abaixo ficam as partes intimadas:

Nos termos do art. 3º, item 27, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do TRF 4ª Região, intime-se a parte interessada para requerer o que entender de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando desde logo, os cálculos da liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

95.30.10338-7 - VALDECI EDSON SOAREZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO CÉSAR DA SILVA

97.30.10431-0 - ADEMIR DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

99.30.10455-0 - ULISSES GARIANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

ACAO SUMARIA

2001.70.03.001000-2 - MARIA APARECIDA MEDEIROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA, MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

_____ Ante o contido o contido na Resolução 06 de 14.02.01, do TRF 4ª Região, redistribuam-se estes autos à Vara Federal de Paranavaí/PR.

ACAO ORDINARIA

97.30.11314-9 - BENJAMIN DE MATTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

_____ Nos termos do Provimento nº 22/99, art. 3º, item 1, intimem-se os autores para recolher as custas finais, no importe de R$ 434,72. Prazo: 30 dias.

EXECUCAO DIVERSA

97.30.10339-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELIO COLICCHIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI, DENISE OLIVEIRA ALVES BISCAIA

_____ Nos termos do Provimento nº 22/99, art. 3º, item 1, intimem-se os autores para recolher as custas finais, no importe de R$ 576,29. Prazo: 30 dias.

EXECUCAO DIVERSA

99.30.12613-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDMILSON LIMA POMPEU E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI

_____ Nos termos do Provimento nº 22/99, art. 3º, item 1, intimem-se os autores para recolher as custas finais, no importe de R$ 600,76. Prazo: 30 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.004157-0 - PONTARA E VINHOLI LTDA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A
Adv. : Dr(s). ALBERTO DOMINGOS

_____ No processo abaixo foi proferida decisão:

"1. Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que o subscritor da petição às fls. 78-80 junte procuração nos autos. 2.Condiciono os atos previstos nos itens 3 e seguintes da decisão de fls. 81/82 à apresentação da procuração pelo subscritor da petição de fls. 78/80, nos termos e no prazo previsto no item 1. 3.Não sendo apresentada a procuração, prossiga-se com a desocupação, nos termos do disposto à fl. 77. 4.Observo que o Dr. João Carlos Pastro, em dois casos similares (Processos 2000.70.03.000633-0 e 2000.70.03.001497-0), interveio nos autos, não tendo apresentado a procuração, embora intimado. 5.Este juízo não irá tolerar o retardamento injustificado de

atos processuais."

EXECUCAO DIVERSA

97.30.14004-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE GERALDO ALVES E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS PASTRO

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

**EDITAL Nº 28/2002**
**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**
**PRAZO: 15 DIAS**

O **Doutor Emanuel Alberto Sperandio Garcia Gimenes**, MM. Juiz Federal Substituto da Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Maringá, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, se processam os autos de **Ação Penal nº 2000.70.03.1044-7**, movido pelo Ministério Público Federal contra ***HÉLIO PEREIRA DE LACERDA, brasileiro, casado, motorista autônomo, nascido aos 18.12.1947, natural de Bom Despacho/MG, portador da CI/RG nº 377.929 SSP/GO, filho de José Maria de Lacerda e de Maria Pereira da Silva, hodiernamente, residindo em local desconhecido***, incurso nas sanções do artigo 334, *do Código Penal*, e pela impossibilidade de citá-lo pessoalmente, pelo presente **CITA** o denunciado Hélio Pereira de Lacerda dos termos da denúncia, para se ver processar, até final julgamento, na referida ação, em trâmite nesta Vara; e **INTIMA** o referido denunciado a comparecer neste Juízo **no dia 17 do mês de dezembro do ano de 2002, às 16 horas e 30 minutos**, para a audiência de suspensão do processo ou, em não havendo concordância, de interrogatório, assim como para que compareça munido de certidão de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside e acompanhado de defensor, para fins do artigo 89 da Lei 9099/95, na forma da lei, assistir à instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, ficando ciente pelo presente de que o processo seguirá à revelia e ser-lhe-á nomeado defensor dativo, se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato. E para que chegue ao conhecimento de todos e do denunciado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado. Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo são realizadas na Avenida XV de Novembro, 734, Térreo, Centro, Maringá-PR. EXPEDIDO nesta cidade de Maringá-PR, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2002. Eu, _____ **Ernando Ciscouto Peluso**, Técnico Judiciário, o digitei. E eu_____**João Cláudio Moraes Caiçara da Silva**, Diretor de Secretaria o conferi, subscrevendo-o.

Emanuel Alberto Sperandio Garica Gimenes
Juiz Federal Substituto

**EDITAL Nº 029/2002**
**INTIMAÇÃO**
**(PRAZO: 15 DIAS)**

O Doutor Edvaldo Mendes da Silva, MM. Juiz Federal da Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Maringá/PR, Seção Judiciária do Paraná. na forma da lei

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, se processam os autos de **Ação Penal nº 97.301.3436-7**, movido pelo Ministério Público Federal contra **MARCOS PITTA DE SOUZA e outros, e compulsando os autos verifica-se que AIRTON ANTÔNIO NOVO, brasileiro, casado, comerciante, filho de Joaquim Antônio Novo e de aurora Esturilho Novo, natural de Cianorte/PR, nascido aos 27/11/1963, atualmente residente em local incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I e II, e artigo 288, § único, c/c artigos 29 e 70, todos do Código Penal Brasileiro, e pela impossibilidade de citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA dos termos da Denúncia, para ver processar, até final julgamento, a referida ação, em trâmite nesta vara, e INTIMA o referido denunciado a comparecer perante este Juízo Federal de Maringá no dia 18 de dezembro de 2002, às 15 horas e 30 minutos, para a realização da audiência de Interrogatório; e na forma da lei, assistir a instrução criminal e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, ficando ciente pelo presente, de que o processo seguirá a revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato. Que de conformidade com o Provimento nº 001/97 da Corregedoria do TRF/4ª Região, a audiência supracitada poderá ser gravada em fita cassete**. E para que chegue ao conhecimento de todos e do denunciado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo são realizadas na Av. XV de Novembro, 734, térreo, Centro, Maringá/PR. DADO E PASSADO nesta cidade de Maringá-Pr, em 18 de outubro de 2002, Eu, _____ Lisa Miwako Yatsuzuka Silva, Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____ João Cláudio Moraes Caiçara da Silva, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Edvaldo Mendes da Silva
Juiz Federal

## VARA FEDERAL DE UMUARAMA

**1ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA - PARANÁ**

**Boletim de Intimação nº 075/2002**

**Decisões proferidas pelo Juiz Federal Luiz Carlos Canalli e pelo Juiz Federal Substituto José Luís Luvizetto Terra:**

---

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Intime-se a parte exeqüente acerca do depósito dos valores referentes à Requisição de Pagamento e para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a satisfação da obrigação.
2. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

ACAO ORDINARIA

94.50.10420-4 - JACIRA MANCANO SILVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). YARA SUELI LANG

94.50.10427-1 - FERNANDO DE PICOLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO BENJAMIN ALVARENGA

94.50.10444-1 - I. RIEDI & CIA LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENIMAR PIZZATTO

96.50.10804-1 - ROQUE PEDRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

96.50.10870-0 - JOAO DO ROSARIO DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA RICHTER

96.50.11046-1 - ANTONIO MORAIS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11265-0 - ADEMAR CASTELINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE GONCALVES DE SOUZA

96.50.11332-0 - SEBASTIAO ANICETO DA SILVA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO

96.50.11335-5 - MANOEL RODRIGUES DA SILVA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO

96.50.11447-5 - MANOEL DA SILVA FERREIRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO

96.50.11607-9 - JOSE ANIEL ROSA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11891-8 - CICERO PAES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO

96.50.11895-0 - EUSTACIO SANTANA NETO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO

96.50.11899-3 - OLICIO JOSE PEREIRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO

96.50.12085-8 - PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOURA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

96.50.12088-2 - SEBASTIAO BARROSO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

96.50.12287-7 - JANDIR ALMAGRO MORENO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURILIA BONALUMI SANTOS

96.50.12698-8 - NIVALDO ERNESTO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO ALBERTI

96.50.12796-8 - FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO

96.50.13063-2 - MARIA JUVELINA PACHECO DE CASTILHOS OLIVEIRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI

96.50.13226-0 - JAIR SARAIVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON LUIZ DA SILVA

96.50.13513-8 - JAIR PEDRO SANTINAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NIVALDO POSSAMAI

96.50.13760-2 - JOSE VICENTE DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI

96.50.13767-0 - AQUILE TOMAZZETI POLEZE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI

96.50.13848-0 - OSMAR DEBIAZI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO

96.50.13851-0 - UMBERTO LUIZ GONELLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO

96.50.13872-2 - JOAO OLIMPIO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

96.50.13945-1 - CLAUDIO CAZAROTO BALAN e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

96.50.14061-1 - VERISSIMO GUSTAVO RESCH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA

96.50.14134-0 - SOLEDAD ARNAL PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES

96.50.14136-7 - JORGE VIANA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MESSIAS DA SILVA LIMA

96.50.14138-3 - GILMAR DOMINGUES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MESSIAS DA SILVA LIMA

96.50.14170-7 - DIONISIO MARQUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO ALBERTI

96.50.14210-0 - ALCIDES AFONSO DOS SANTOS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO

96.50.14247-9 - PEDRO YASSUMITSU X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL LAMONICA CRESPO

96.50.14249-5 - MISUE INAGAKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL LAMONICA CRESPO

96.50.14573-7 - PAULO ROBERTO GOMES DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO ALBERTI

96.50.14708-0 - JOSE PEREIRA DA SILVA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

96.50.14766-7 - ANTONIO JULIAO DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EVELI MARIA PEDROLLO

96.50.14806-0 - EDSON SULEK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

96.50.14897-3 - JOSE FRANCISCO DA SILVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLEITON GONCALVES DE SOUZA

96.50.15134-6 - COSME ALVES DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO

96.50.15136-2 - LUIZ RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO

96.50.15138-9 - JOAO ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENZO ALEIXO

96.50.15264-4 - ALUISIO PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON LUIZ DA SILVA

96.50.15402-7 - MANOEL ROBERTO FIDELES DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO NICIOLI

96.50.15420-5 - NELSON LOMBARDI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15558-9 - LINDOLFO OENNING X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO

96.50.15585-6 - MAURO ZAMPAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO

96.50.15587-2 - MANOEL NUNES DA CUNHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO PETRONILHO

96.50.15595-3 - ADELINO MARTINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

96.50.15614-3 - OSVALDO DAL ROVERE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

96.50.15660-7 - JOSE PEDRO DA SILVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE GONCALVES DE SOUZA

96.50.15828-6 - OSVALDO DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NIVALDO POSSAMAI

96.50.15851-0 - ANTONIO CARDOSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES RODRIGUES

96.50.15941-0 - SIRLEI SERENO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO NICIOLI

96.50.15949-5 - CARLOS ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO

96.50.15962-2 - ARTHUR LELLI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO

96.50.16857-5 - LUIS HENRIQUE SANDRI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLEITON GONCALVES DE SOUZA

96.50.16887-7 - ELIZEU FAGAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO

96.50.17110-0 - AURIMAR ANTONIO SARAIVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI

96.50.17143-6 - ESPOLIO DE JOSE VALMIR ZAMPIER CORDEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI

96.50.17145-2 - ISRAEL SIPRIANO ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI

96.50.17154-1 - WILSON ASSIS DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI

96.50.17157-6 - WILSON JOSE FUHR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI

96.50.17166-5 - MOACYR PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI

96.50.17327-7 - WALDEMAR CORDACO X UNIAO FEDE-

RAL
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

96.50.17332-3 - ENIO BRAGA BOTELHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MESSIAS DA SILVA LIMA

96.50.17404-4 - ELVINO ALBERTO KRIESER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENIMAR PIZZATTO

96.50.17454-0 - ANDRE HAFFMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO

97.50.10061-1 - NELSON BRONZE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

97.50.10441-2 - PEDRO RODRIGUES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

97.50.10504-4 - GERALDO ULIANI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURILIA BONALUMI SANTOS

97.50.10652-0 - JULIO MARIM FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO

97.50.11083-8 - ARLINDO PEDROTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO ALBERTI

97.50.11114-1 - ROBERTO MARGARIDO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

97.50.11353-5 - JOAO PEREIRA DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE GONCALVES DE SOUZA

97.50.11890-1 - GABRIEL RODRIGUES DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

97.50.11891-0 - ASSUNTA MARIA ZAGO BELINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

97.50.11896-0 - JOAO ALVES COELHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

97.50.11903-7 - JOSE REIS DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

97.50.11911-8 - DIONIZIO STABILE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

97.50.11922-3 - FAUEZI DARAB X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

97.50.11942-8 - ENIO SALUN SCHIMITT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

97.50.11954-1 - REINALDO SANTO ALESSI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

97.50.12083-3 - WALDEMAR MACKERT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

97.50.12190-2 - HENRIQUE BARBOSA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

97.50.12501-0 - JOAO ZANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSE CLEIA CECCON MARTINS

97.50.12504-5 - ZULMERINDO ADELINO SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSE CLEIA CECCON MARTINS

97.50.12576-2 - ARNOUR RODRIGUES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO

97.50.15631-5 - ANTONIO BIAZOTTO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

EMBARGOS A EXECUCAO

99.50.10831-4 - UNIAO FEDERAL E OUTRO X JOSE AQUINO BATISTA
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA COUTO

99.50.10897-7 - UNIAO FEDERAL X JOSE AUGUSTO BOSO
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

2000.70.04.000636-2 - UNIAO FEDERAL X MAXIMINO DE COSMO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.04.001685-9 - ALTAMIR DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES

2000.70.04.002058-9 - ORVAL TROMBELLA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDIQUE BISPO PEREIRA

2000.70.04.002819-9 - WANDERLEI STEVANELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANDERLEY STEVANELI

2001.70.04.000977-0 - PAULO DE MOURA TAVARES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO CEZAR ORSI

2001.70.04.001092-8 - MANOEL CORDEIRO ALVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISTELA NAVARRO

2001.70.04.001335-8 - DIMAS DE ASSIS RIBEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES

2001.70.04.001406-5 - APARECIDO HERMINO OSORIO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2001.70.04.001420-0 - WALMIR VIEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES

2001.70.04.001454-5 - ILIDIO VIEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES

2001.70.04.001539-2 - LEONILDO BERTON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES

2001.70.04.001759-5 - LUIZ CATARIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS CATARIN

2001.70.04.001778-9 - ADEMAR MAZINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO GUEDES PEREIRA

2001.70.04.001805-8 - JURANDIR DE SOUZA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2001.70.04.001809-5 - DANIEL DO ROSARIO SALGUEIRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA COUTO

2001.70.04.001879-4 - MARIA JOAQUINA CASTANHEIRA RUIZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO

2001.70.04.001896-4 - ADEMAIR TERASSANI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA COUTO

2001.70.04.001897-6 - ANTONIO CARLOS SOBRINHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA COUTO

2001.70.04.001967-1 - JUSTINA INES ZARZZEKA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VAGNER CELSO GOMES PESSOA

2001.70.04.001970-1 - AMILTON ZAGO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO CENTENARO

2001.70.04.001985-3 - OSVALDO APARECIDO DA ROCHA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO GUEDES PEREIRA

2001.70.04.002108-2 - ILIZIO FERNANDO DELLA VALENTINA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO FELIX RIBAS

2001.70.04.002114-8 - MATHEUS CIARELLE CORTELLETTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2001.70.04.002199-9 - MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

2001.70.04.002213-0 - NILTON GUIZELINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO

2001.70.04.002275-0 - KATSUMI KIKUTI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIONE LISOT YOKOHAMA

2001.70.04.002467-8 - SAMIR AUGUSTO BRISCHILIARI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO OTÁVIO YOKOHAMA

2001.70.04.002487-3 - DAMIAO ALBANO DE FARIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

2001.70.04.002488-5 - DIRCINEU POLATO GARDINO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

2001.70.04.002490-3 - ANTONIO CARLOS FELITO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

2001.70.04.002491-5 - ALBERTO PRIMO STELA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

2001.70.04.002653-5 - CARLOS ROBERTO CATANIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANAÍNA REBUCCI DEZANETTI

2001.70.04.002809-0 - ARLINDO BEDIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO CENTENARO

2001.70.04.002852-0 - ANGELO CANOSSA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES

2001.70.04.002963-9 - FRANCISCO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE REINALDO RODRIGUES

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003012-5 - ANTONIO VITORIO BOFFO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOTHARIO HERMES KOBER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.04.003019-8 - JOSE DONIZETE RUFFU e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WAGNER KIYOSHI DA SILVA

2001.70.04.003033-2 - ANTONIO CARLOS RUIZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2001.70.04.003054-0 - EDENIR SAVEGNAGO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS

2001.70.04.003077-0 - RUBENS PASTORI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENZO ALEIXO

2001.70.04.003123-3 - JOSSEMAR POZZATI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI ANTONIO POZZATI

2001.70.04.003143-9 - FABIO ROBERTO TAVARES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2001.70.04.003271-7 - CESAR ANTONIO LAVAGNINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES

2001.70.04.003289-4 - GABRIEL MERINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2001.70.04.003298-5 - MAURICIO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR

2001.70.04.003310-2 - CLAUDINO HANAUER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS

2001.70.04.003329-1 - VALDEMAR RAIZER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WAGNER KIYOSHI DA SILVA

2001.70.04.003348-5 - FRANCISCO MUNHOZ DEL CLARO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME MEYER

2001.70.04.003357-6 - JOAQUIM ANANIAS NETO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS

2001.70.04.003358-8 - VICENTE JOSE DOTTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS

2001.70.04.003371-0 - FELIX BASTOS DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO GUEDES PEREIRA

2001.70.04.003372-2 - JOSE ANTONIO ANDREOTTI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO GUEDES PEREIRA

2001.70.04.003392-8 - JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WAGNER KIYOSHI DA SILVA

2001.70.04.003394-1 - LUIZ CARLOS DE LIMA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LUZIA CAVALCANTE NISHIMURA

2001.70.04.003484-2 - MORTEAN EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LDTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

2001.70.04.003487-8 - HELIO JUSTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO FELIX RIBAS

2001.70.04.003607-3 - ADEMIR BENEDITO CARMELLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

2002.70.04.000104-0 - GILSON MARQUES MORENO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS

2002.70.04.000183-0 - WILSON DE PAULA GUIMARAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO CEZAR ORSI

2002.70.04.000190-7 - NELSON SITON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTINE MEIRE WELTER

2002.70.04.000238-9 - CELSO HIROSHI IOCOHAMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANK YUKIO YAMANAKA

2002.70.04.000341-2 - BENEDITO PEREIRA SANTANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANK YUKIO YAMANAKA

2002.70.04.000435-0 - DOMINGOS TURCI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO

2002.70.04.000447-7 - JOAO MARQUES FIGUEIRAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000453-2 - SERGIO KRINTCHEF JANDER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000468-4 - AMERICO RONDAN GUTIERREZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDEMAR ALVES

2002.70.04.000502-0 - OSVALDO RODRIGUES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.000506-8 - MAURICIO DIAS ARNALDO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.000521-4 - ACACIO ALVES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2002.70.04.000599-8 - PEDRO MANZONI FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000652-8 - ROMILDO BORGES LEITE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBEN RAMIRES ANTUNES DE SOUZA

2002.70.04.000716-8 - ANTONIO APARECIDO DE RESENDE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000717-0 - ISRAEL GAZZI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000718-1 - VALDECIR BALDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000735-1 - JOSE LUIZ ZANUTTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000764-8 - LUIZ CARLOS PASSAMANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MIRANDA GUIMARAES

2002.70.04.000765-0 - SERGIO DE OLIVEIRA LUCENA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MIRANDA GUIMARAES

2002.70.04.000767-3 - FIORAVANTE TETILIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MIRANDA GUIMARAES

2002.70.04.000834-3 - JOSE ANTONIO PEDRO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO

2002.70.04.000839-2 - JOAO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

2002.70.04.000872-0 - ANTONIO LUIZ RICATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS RICATTO

2002.70.04.000886-0 - AIRTON GABRIEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.04.000899-9 - ATANASIO FELIPE DA CRUZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.04.000912-8 - ANTONIO PAULINO DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.04.000913-0 - ANTONIO LOPES SOBRINHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.04.000930-0 - LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.04.000931-1 - ADAIR ZARAN FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.04.000941-4 - DAVI GIL VERA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

2002.70.04.000944-0 - ANTONIO GASPARETTO FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.000959-1 - ANTONIO PEDRO CORREIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.04.000989-0 - ALCIDES FRANCISCO DA COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.000990-6 - ALEXANDRINO BERNARDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO GUEDES PEREIRA

2002.70.04.000991-8 - ANTONIO PAULIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO GUEDES PEREIRA

2002.70.04.001016-7 - RENATO ANTONIO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2002.70.04.001018-0 - ORLANDO ROLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2002.70.04.001019-2 - ROMILDO DOMINGOS BENEDETI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2002.70.04.001021-0 - PAULO SERGIO ALIBERTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2002.70.04.001022-2 - SEBASTIANA RODRIGUES QUESSADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2002.70.04.001040-4 - ESCRITORIO BANDEIRANTES S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO SILVANO DRUCIAK

2002.70.04.001043-0 - JOSE NATAL MARQUEZINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO SILVANO DRUCIAK

2002.70.04.001088-0 - APRIGIO BATISTA NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO GUEDES PEREIRA

2002.70.04.001190-1 - TORAYUKI SHIRAISHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.001199-8 - JAIR BERTA DA SILVA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.001201-2 - ALFONSO TOLOMEOTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.001206-1 - NIVALDO OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.001207-3 - DORIVAL MONTOVANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.001208-5 - MANOEL FRANCISCO NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.001212-7 - ARCHIMEDES BALAROTTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.001213-9 - CANDIDO CARLINI MARIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.001274-7 - ORLANDO REINA GONCALES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.001276-0 - DAVI BERNO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES

2002.70.04.001278-4 - JOSE FERREIRA DO PINHAL FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.001280-2 - JAIRO APARECIDO DE BARROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.001281-4 - MARIA VIRGINIA GARCEZ CABRAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.001284-0 - ARISTIDES VIGNOTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.001286-3 - JOSE ROBERTO PERES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.001287-5 - ROSARIO MASSAHARU UMEMURA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.001289-9 - AUGUSTO CARLOS CASTRO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.001291-7 - AMADEU SGORLON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.001364-8 - TETUO TOMINAGA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO OTÁVIO YOKOHAMA

2002.70.04.001441-0 - JOSE MARTINS GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.001443-4 - TAKEO WATANABE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.001494-0 - EDMO TOCIO OHTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIAN SERGIO DE MELO

2002.70.04.001552-9 - JOAO DELLA-FLORA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MIRANDA GUIMARAES

2002.70.04.001583-9 - MARIO LUIZ HAMMERSCHMIDT BAGGIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.001622-4 - ASTOR PEDRO SCHMIDT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI

2002.70.04.001657-1 - VALDIR POLZIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MIRANDA GUIMARAES

2002.70.04.001658-3 - CLAUDIO JOAO LOZANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MIRANDA GUIMARAES

2002.70.04.001763-0 - AKIO TAKAHASHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIAN SERGIO DE MELO

2002.70.04.001783-6 - JOAO MATERA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

2002.70.04.002431-2 - ANTONIA CAMPIOLLI GAIARINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO DE OLIVEIRA VILELA FILHO

---

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
" Intime-se a parte exeqüente acerca do depósito parcial dos valores referente à Requisição de Pagamento."

ACAO ORDINARIA

94.50.10412-3 - COOPERATIVA AGRICOLA M VALE DO PIQUIRI LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PIZZATTO

94.50.11568-0 - ELENOR BORIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUIOMAR MARIO PIZZATO

96.50.10624-3 - TEREZINHA MARIA RAUBER DE FAVERI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDAIR BITENCOURT MILAN

---

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
" Intime-se a parte exeqüente acerca do depósito dos valores referentes à Requisição de Pagamento e para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a satisfação da obrigação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.04.000881-8 - JOSE MARIA DO COUTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE

2001.70.04.002618-3 - ALTAIR JOSE ALVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LUZIA CAVALCANTE NISHIMURA

2002.70.04.000888-4 - CARLOS ALBERTO SENDERSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.04.000904-9 - VALDECIR GHISI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

---

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
" A União, através da petição de f. 43-44, noticia a existência de Execuções Fiscais contra Valdecir Ghisi, nas quais já requereu a penhora do valor a que o mesmo faz jus nestes autos, e requer a indisponibilidade provisória desse valor para garantir a eficácia da medida, argumentando, inclusive, que a pretensão não lhe trará prejuízo pois haverá o correspondente abatimento na dívida fiscal.
Diante da plausibilidade das alegações da União, e considerando, inclusive, que o valor permanecerá na conta remunerada em que se encontra, defiro o pedido para determinar a sua indisponibilidade provisória."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.04.000904-9 - VALDECIR GHISI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

Umuarama - PR, 06/11/2002.

Josiane Elias
Diretora de Secretaria
(Boletim enviado via SIAPRO)

# EDITAIS JUDICIAIS

## CAPITAL

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 – 5º ANDAR – ED. MONTEPAR.**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(s) EXECUTADO(s) CARLOS ALBERTO ACOSTA E JANE DE OLIVEIRA SILVA ACOSTA, COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS.**

Através do presente edital, expedido nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob n.º 43.335/00 em que é exeqüente BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e executado(s) CARLOS ALBERTO ACOSTA EJANE DE OLIVEIRA SILVA ACOSTA, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) os executado(s) CARLOS ALBERTO ACOSTA E JANE DE OLIVEIRA SILVA ACOSTA, que se encontra em lugar incerto, CITADOS(S), para que efetue(m) o pagamento do débito, no prazo de 24 horas, devidamente atualizado e corrigido monetariamente, acrescido das custas judiciais e honorários advocatícios, sob pena de PENHORA do imóvel arrestado, matriculado sob n.º 67.051 do 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, constante do Auto de Arresto e Depósito de fls. 27 dos autos. Valor do débito em 21 de julho de 2000 – R$ 3.333,27, referente Contrato de Compra e Venda, celebrado em as partes. OBS.: Ficando o(s) executado(s) intimado(s) para opor(em) embargos no prazo de 10 (dez) dias e estes não sendo oferecidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, bem como intimado(s) do Arresto e Depósito realizado às fls. 27 dos autos, do Imóvel matriculado sob n.º 67.051 da 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba.
DESPACHO – Fls 94 – "Como requer fls. 93." Em 11 de junho de 2002. (a) Horácio Ribas Teixeira – Juiz de Direito.
E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU O MM. JUIZ QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, Eu,(a) MARA REGINA DE OLVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino

**(a)HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA**
**JUÍZ DE DIREITO**

**CARTÓRIO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS**
**Av. Cândido de Abreu, 535 - 3º andar - Centro Cívico. – Curitiba/Pr.**

**EDITAL de Arrematação e Intimação de: JOSÉ FILHO TORRES.**
**nº 288/2.002 - prazo de 10 (dez) dias**

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 18.375, movida por BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra JOSÉ FILHO TORRES; que foi designado o dia 11 de dezembro de 2.002, às 15:00 hs., no local de costume, para a realização de praça única, do imóvel abaixo descrito, cuja a venda não se dará por lance inferior ao saldo devedor, devidamente atualizado, sendo que, em 15.08.2002, tal saldo importava a quantia de R$ 170.010,58 (Cento e setenta mil, dez reais e cinquenta e oito centavos).-
IMÓVEL A SER VENDIDO: APARTAMENTO Nº. 108, 1º. Andar, do Ed. Tivoli, situado na Rua Antonio Petruza nº. 164 e vaga no sub-solo do mesmo edifício, nesta Capital, com as demais características e confrontações descritas na matrícula nº 32.610 e 32.611 do Cartório da 5ª Circunscrição da Capital.
ONUS: AV. R.4-32.611. Hipoteca de 1º. Grau. O referido imóvel foi hipotecado em favor do Banco do Estado do Paraná S/A (a) Assinatura Ilegível – Oficial do Registro..
FICA INTIMADO, também, pelo presente edital, o executado JOSÉ FILHO TORRES (bras., solteiro, empresário, portadora da CI/RG nº. 3.663.677-7/PR e CPF/MF nº. 519.157.589-04),do despacho a seguir transcrito, para que tome conhecimento deste:
DESPACHO: 1- Para a venda do imóvel em praça única, designo o dia 11 de dezembro de 2002., às 15:00 horas, no local de costume, por lance não inferior ao saldo devedor. II- Junte o exequente o demonstrativo da dívida atualizada. III- Expeça-se mandado de desocupação, com auxílio de força policial, se necessário. IV – Edital com o prazo de dez (10) dias. V- Intime-se por mandado o devedor. Ctba., 08.10.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juiz de Direito.
E para que todos os interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 11 de outubro de 2.002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original),
**ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS -**
**Juíza de Direito.**

**EDITAL DE FALÊNCIA DE: AÇOS EXTRASIDER PRODUTOS SIDERÚRGICOS INDUSTRIAIS LTDA., estendido a empresa CERROMETAL DISTRIBUIDORA DE METAIS LTDA.**
**nº 270/2002 - prazo de 20 (vinte) dias**

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 15.649, requerida por PERFILADOS PARANÁ – MANUFATURADOS DE AÇO LTDA. contra AÇOS EXTRASIDER PRODUTOS SIDERÚRGICOS INDUSTRIAIS LTDA, que por despacho proferido em 23.09.2002, foi estendidos os efeitos da falência decretada contra a firma AÇOS EXTRASIDER PRODUTOS SIDERÚRGICOS INDUSTRIAIS LTDA (CGC/MF Nº. 68.775.998/0001-30) à empresa CERROMETAL DISTRIBUIDORA DE METAIS LTDA (CGC/MF Nº. 81.902.579/0001-80), nos termos do despacho a saber:
DESPACHO: Diante dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Síndico às fls. 204 a 206, dando conta de que a empresa CERROMETAL DISTRIBUIDORA DE METAIS LTDA., tem os mesmos sócios que a falida AÇOS EXTRASIDER PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., encontrando-se aquela desativada, defiro o pedido de extensão dos efeitos da falência desta (AÇOS EXTRASIDER), àquela ( CERROMETAL), fazendo-se, a propósito, todas as comunicações necessárias, cumprindo ao Dr. Cleber da Silva Barbosa, inscrito na OAB/Pr sob nº. 18.686, prosseguir, em relação à CERROMETAL, exercendo os mesmos encargos de Síndico. Neste sentido, inclusive, os r. pareceres ministeriais de fls. 162 e 208/209. Intime-se e dê-se-lhe oportuna nova vista dos autos. Sem prejuízo, atenda-se o ofício de fls. 210 ( que reitera o de fls. 202), com base nas informações prestadas às fls. 204/206, dentre outras. Dil. Em 23.09.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juiz de Direito.
Para que todos os credores possam fazer valer seus direito, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original) , **ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.**

**EDITAL de DECRETAÇÃO da FALÊNCIA de TIBAGI ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA.-**
**Edital n.º 316/2002 - com prazo de 20 (vinte) dias**

*FAÇO SABER* aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de CONCORDATA PREVENTIVA Nº. 20.266, requerida por TIBAGI ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA., por sentença proferida em 23/outubro/2002, foi DECRETADA A FALÊNCIA da requerida – TIBAGI ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA., inscrita no CGC/MF Nº. 77.535.417/0001-83, com sede na Av. Iguaçu, 100 - Rebouças, nesta Capital, tendo como sócios os Srs. Durval Troge, Diogenes Mazutti e Antonio Silvio Patulski. A Falida atuava no ramo de comércio e representação de rolamentos, peças e acessórios para veículos. Foi fixado o termo legal da falência em sessenta (60) dias anteriores ao primeiro protesto por falta de pagamento. Assim pelo presente fica pública a falência, e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.
Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), **Elizabeth N. Calmon de Passos - Juíza de Direito.**

**EDITAL DE DECLARAÇÃO DA FALÊNCIA DA Empresa D. BARCELOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS.**

Edital de **DECLARAÇÃO** da **FALÊNCIA** da Empresa **D. BARCELOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 01.805.251/0001-06, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41 1 0466732-3, com data de arquivamento do ato constitutivo em 20/04/1997, com endereço na Rua Rio Iriri, nº 20, Bloco 05, Apto. 12, Bairro Alto, com atividade econômica: Construção civil, comércio varejista de bombas e compressores, comércio varejista de material elétrico e eletrônico, serviços de reparação , manutenção e instalação, sendo titular: **DIRCEU BARCELOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.736.087/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 427.747.309/10, com endereço na Rua Henrique Correia, nº 1826, Bairro Alto, aberta às 10:30 horas, por sentença prolatada em data de 19 de setembro de 2002, fixando o termo legal da falência o dia 20 de fevereiro de 2.001, data do primeiro protesto contra o requerido, mandado o prazo de vinte dias para que eventuais credores apresentem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, promovendo as necessárias habilitações, nos **Autos nº 38.967,** em trâmite neste **Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3° andar, Edifício do Fórum Cível**, sendo nomeado para o encargo de síndica a **Dra. MERIANE DA GRAÇA SANDER**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-PR sob nº 18.765, com escritório na Rua Silveira Neto, nº 750, CEP 80620-410, fone 333-3512, nesta Capital. Curitiba, 18 de outubro de 2002..Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi. **(a) MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT - Juiz de Direito**

**EDITAL DE DECLARAÇÃO DA FALÊNCIA DA Empresa SUL EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS LTDA.**

Edital de **DECLARAÇÃO** da **FALÊNCIA** da Empresa **SUL EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS LTDA**., inscrita no CNPJ sob n° 76.710.433/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 113.395, por despacho em sessão de 06/10/1970, com último arquivamento em data de 25/06/97, sob nº 971432457, com endereço na Avenida República Argentina, nº 151, Apto. 902, com objeto social de comércio varejista de equipamentos e acessórios para solda, buchas, tarugos de bronze, abrasivos, adesivos, eletrodos, parafusos, ferragens, equipamentos e acessórios para proteção, ferramentas e máquinas industriais e serviços de conserto em equipamentos para solda, tendo como sócios: **CARLOS EDUARDO MOTTA CARVALHO** (gerente), brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.109.907-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 255.116.619-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida República Argentina, nº 151, Apto. 902, e **JANDYRA MOTTA CARVALHO**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.103.455-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 222.645.829-87, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Presidente Kennedy, nº 3.442, Apto. 44, aberta às treze horas, por sentença prolatada em data de 26 de setembro de 2002, declarando o termo legal da falência no sexagésimo dia anterior à data do primeiro protesto por falta de pagamento e assinado o prazo de vinte dias para as habilitações de créditos, nos **Autos nº 38.938,** em trâmite neste **Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3° andar, Edifício do Fórum Cível**, sendo nomeado para o encargo de síndico o **Dr. OSNI MARCOS LEITE**, com escritório na Avenida Sete de Setembro, nº 4848, 8º andar, CEP 80240-000, fone 342-1243, nesta Capital. Curitiba, 04 de novembro de 2002. Eu, (a) ,REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi. **(a) ANTON IO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - Juiz de Direito.**

***JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA***
**EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE: MÁRCIA CRISTINA MESSIAS BORON.**
A Exma. Sra. Dra. LENICE BODSTEIN, MM Juíza de Direito da 2a Vara de Família da Comarca de Curitiba,Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) MÁRCIA CRISTINA MESSIAS BORON, que por este Juízo e Cartório da 2a Vara de Família, se processam os autos n.° 1132/2000 de GUARDA E RESPONSABILIDADE, em que é requerente LÍDIA BISESKI e requerido MÁRCIA CRISTINA MESSIAS BORON.
Sendo o presente objeto de citação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias.
DESPACHO DE FLS. 49 "Autos n.° 1132/2000. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos. Expeça-se edital de citação. Data supra, (a) LENICE BODSTEIN - Juíza de Direito".
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para à citação e intimação de MÁRCIA CRISTINA MESSIAS BORON.
Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2.002. Eu——, emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

**LENICEBODSTEIN**
**JUÍZA DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DO 3º OFICIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFICIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.**

**EDITAL**

PARA INTIMAÇÃO DO SR. CRISTOVAM DIONISIO E. CAVALCANTI JUNIOR, COM O PRAZO DE 20 (VINTE), RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
A DOUTORA PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRÃO, MM. JUÍZA DE DIREITO DO 3º OFICIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
F A Z S A B E R a quem interessar possa, que se processa por este Juízo e Cartório os autos sob nº 1910/20001, de ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em que é exequente ROBERTA FERREIRA CAVALCANTI representada por sua mãe REGINA DE FÁTIMA TAGLIARI FERREIRA e executado CRISTOVAM DIONISIO E. CAVALCANTI JUNIOR, tendo sido efetuada a penhora no rosto dos autos nº 89.0004892-9 referente ao crédito de compulsório que o executado possui junto a 5ª Vara da Justiça Federal desta Capital, que encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, agência 650, conta judicial nº 0802.4118-8, operação 005. Fica a parte executada devidamente INTIMADA da penhora realizada, bem como, para que, querendo, no prazo de 10 dias, apresente embargos.
E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, e que o presente original encontra-se devidamente assinado em Cartório. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 06 de novembro de 2002. Eu (a) _____ Escrivão, o datilografei e subscrevi.

**ARI FERNANDES DOS SANTOS**
**ESCRIVÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO GILMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**
**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

**A Dra. SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO MM. Juíza de Direito da**
**Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,**
**na forma da lei, etc.**

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob n° 1207/2001, de AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO, em que é requerente MURETAMA EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e requerido GILMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, tendo o presente a finalidade de CITAR O REQUERIDO GILMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.° 5.154.002-6/PR, inscrito no CPF/MF sob n.° 676.072.509-30 atualmente em lugar incerto, para que, fique ciente dos termos da ação em referência e, para que, querendo, contestem-a no prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 do CPC), tudo em conformidade com a RESENHA DA INICIAL a seguir transcrita: " As partes celebraram compromisso particular de compra e venda tendo por objeto a unidade residencial n.° 81 do Edifício Lynx, localizado na rua Padre Agostinho, n.° 2619, assim como a respectiva vaga de garagem sob n.° 90. O requerido pagou tão somente a primeira parcela de entrada no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Apesar de ter se obrigado também ao pagamento de 46 (quarenta e seis) parcelas mensais no valor de R$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais), a partir de 10 de novembro de 1995 o réu deixou de cumpri-las, estando totalmente inadimplente quanto às prestações do financiamento assumido para a compra do apartamento. Assim, o requerido encontra-se em débito desde o dia 10 de novembro de 1995, quando venceu a 1° parcela a que havia se comprometido. Nada mais foi pago a partir daquela data. Em 05 de outubro de 1998 a autora promoveu notificação extrajudicial, a fim de constituir formalmente em mora o devedor. Concedeu então o prazo de mais 15 (quinze) dias para que este saldasse o débito. Lamentavelmente, o requerido não efetuou o pagamento, nem sequer apresentou qualquer justificativa para não fazê-lo. Manteve-se silente, fazendo com que se operasse assim a rescisão de contrato diante da mora do promitente comprador. E o que é mais grave, o réu não devolveu as chaves à autora. ROGERIA DOTTI DORIA OAB/PR 20.900 e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG OAB/PR 27.301.' DESPACHO DE FLS. 134: "Defiro (fl. 133). Expeça-se edital. Curitiba, 02 de outubro de 2002. SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO. Juíza de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 16 de outubro de 2002. Eu (a) VILMA OTOVIS BONFANTE), Escrivã que o fiz digitar e subscrevo. ( Claudia)

**SIMONE CHEREM FABRICIO DE MELO**
**Juíza de Direito**

**J U Í Z O D E D I R E I T O D A S É T I M A V A R A C Í V E L**
**Cartório da 7ª Vara Cível**
**Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã**
**Av. Cândido de Abreu, 535 – 9º andar.**
**Eduardo Mattana Carollo – E. Juramentado**
**Comarca de Curitiba – Estado do Paraná**
**Ezequiel Teixeira da Silva – E. Juramentado**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE **VITÓRIA DE ABREU**, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de Interdição de **VITÓRIA DE ABREU**, brasileira, solteira, maior, filha de Joaquim Lopes de Abreu e Selvina de Abreu, naturalidade de Concórdia-SC, nascida em 31 de março de 1950, portadora da CI/RG sob nº 1.675.618/PR, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na **ação de INTERDIÇÃO**, **sob o nº 529/1999, que tramita na 7ª Vara Cível de Curitiba**, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por NELMA DE ABREU TRENTO. Foi decretada a interdição de VITÓRIA DE ABREU, por estar acometida de quadro severo de retardo mental, que a incapacita de exercer os atos da sua vida civil e administrar seus bens, sendo nomeada curadora da interditanda a requerente e irmã NELMA DE ABREU TRENTO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de conformidade com o art. 1184 do Código de Processo Civil. Curitiba, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. E Eu _____ Katya de Araújo Carollo, Escrivã, o fiz digitar e subscrevo.
Curitiba, 23 de setembro de 2002.

**GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - PR**
**Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico**
**Telefone 041-254-7773**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**F A Z S A B E R**, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de **INTERDIÇÃO N.º 1139/99**, em que é Requerente **EROTHIDES BERTHOLDO**, e requerido **CLÁUDIA BERTHOLDO BAUGARDT,** foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte têor: "... Em face do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição de Cláudia Erothides Bertholdo, declarando-o absolutamento incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, § 3º do Código Civil, nomeio-lhe curadora Erothides Bertholdo, mediante compromisso legal, ficando

dispensada de prestar a garantia legal, por inexistirem bens a ser administrados. 2. Em obediencia ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, e no artigo 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Publique-se, registre-se e intimem-se. Curitiba, 30 de março de 2001. (a) Edison de Oliveira Macedo Filho, Juiz de Direito Substituto." O presente é expedido e será afixado no Fórum em local de costume e publicado pela Imprensa na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e sete dias de novembro do ano de dois mil e um. Eu,....., JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judicial.

**NADIL FURLAN**
**Escrivão**

**JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - PR**
**Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - one 041-254-7773**
**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DOUTORA AMÉLIA LOPES CORDEIRO, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de INTERDIÇÃO N.º 115/2002, em que é Requerente PALMIRA ROCHA, e requerido ALI HASSAN KHEIREDDINE, foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte têor: "... Em face do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição de Ali Hassan Kheireddine, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, § 3º do Código Civil, nomeio-lhe curadora Palmira Rocha, mediante compromisso legal, ficando dispensada de prestar a garantia legal, por inexistirem bens a ser administrados. 2. Em obediencia ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, e no artigo 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Publique-se, registre-se e intimem-se. Curitiba, 30 de Setembro de 2002. (a) Amélia Lopes Cordeiro, Juíza de Direito Substituta." O presente é expedido e será afixado no Fórum em local de costume e publicado pela Imprensa na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e um dias de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (a), JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judicial.

**(a) NADIL FURLAN - Escrivão**
**Por aut. do MM. Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA DECIMA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR.**
**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: WILSON MENDES DO NASCIMENTO, COM O PRAZO DE 20(VINTE)DIAS, NA FORMA ABAIXO:**

ODoutor Givanildo Nogueira Constantinov, MM Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, faz saber, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Cartório se processam os autos de ação de DEPOSITO sob n.0 763/2001 - que tem como Autor: BV FINANCEIRA S/A-. C.F.I. e contra WILSON MENDES DO NASCIMENTO. BEM - VEÍCULO MARCA/MODELO FORD/ KA, ANO FABR./MOD. 1998, CHASSI N. 9BFZZZGDA-VB544006, PLACA: AHJ-8659, COR AZUL. VALOR DA AÇÃO: R$ 16.388,02 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), CITAÇÃO: Fica desde logo CITADO o Requerido WILSON MENDES DO NASCIMENTO , brasileiro, inscrito no CPF/MF. 009.077.229-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica desde logo CITADO o requerido WILSON MENDES DO NASCIMENTO s, na forma do artigo 902 do Código de Processo Civil, para, em 05(cinco)dias: A) entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; B) contestar a ação na Carta/"AR", Mandado ou Carta Precatória, consignar que, não sendo contestada a ação serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, e, ainda, que poderá ser decretada sua prisão civil, no reconhecimento da figura do depositário infiel, nos termos do artigo 902, § 1º e 904, § Único do Código de Processo Civil. III- Intime-se . Curitiba, 04 de novembro de 2002. (a) Givanildo Nogueira Constantinov, Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA:- Não sendo contestada a ação, no prazo de 05(cinco) dias, se presumirão aceitos pelo requerido(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, nos termos do artigo 902 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao mento de todos o e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 04 de novembro de 2002.Eu, (a), Dirce Coelho, Auxiliar Juramentada o subscrevi.

**(a) Givanildo Nogueira Constantinov -**
**Juiz de Direito.**

**JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ**
**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu, nº 535-Edifício do Fórum Cível- 6º andar, Curitiba-PR., que nos autos INTERDIÇÃO, sob o nº 256/2001, foi nomeado **EDGARD APARECIDO RAIMUNDO**, brasileiro, casado, portador do R. G. nº 3.713.743-0/PR; como curador de **ODETE DE JESUS RAIMUNDO**, por ser a mesma incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, através da sentença de fls. 51/52, exarada em 30/04/200. Curitiba, 23 de Setembro de 2002. Eu, que o fiz digitar e subscrevo.

**LILIAN ROMERO**
**Juíza de Direito**

**JUÍZO E DIREITO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL – COMARCA DE CURITIBA – PR**
**Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Fórum Cível, Centro Cívico – CEP: 80.530 – 906**
**Fone/Fax: 041-254-7870/254-6811**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE S. TELLA COM. REPRESENTAÇÕES DE MANUFATURADOS LTDA., na pessoa de seu representante legal**
**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Edital de Citação de **S. Tella Com. Representações de Manufaturados Ltda.**, inscrita no CGC/MF sob nº 80.783.806/0001-32, na pessoa de seu representante legal, estabelecida atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da **AÇÃO DE ANULAÇÃO E TÍTULO DE CRÉDITO**, em trâmite perante a 16ª Vara Cível de Curitiba, **autos nº 556/2000**, onde é autora **CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**, qualificada nos autos, e ré, a empresa acima nominada, cuja petição inicial, em síntese, aduz o seguinte: *"A autora foi surpreendida com recebimento de DOIS avisos expendidos pelo 2º e 3º Cartório de Protesto de Títulos da Comarca de Curitiba, que lhe foram apresentados para protesto pelo BANCO HSBC BAMERINDUS S/A, as seguintes duplicatas por indicação sacada pela ré, a saber: duplicata nº 14475, no valor de R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos), com vencimento em 20/05/1999 e distribuição sob o nº 2459, perante o 2º Cartório de Protesto de Títulos; duplicata nº 14514, no valor de R$ 4.029,00 (quatro mil e vinte e nove reais), com vencimento em 02/06/1999 e distribuição sob o n.º 6100341, perante o 3º Cartório de Protesto de Títulos. Tão logo a autora tomou ciência de tal situação cuidou de impetrar Medida Cautelar de Sustação de Protesto, distribuída para este respeitável juízo de Direito, a qual teve deferido o pedido liminar de sustação do protesto no que concerne às duplicatas acima mencionadas, culminando na expedição do competente ofícios ao 2º e 3º Cartório de Protesto de Títulos da Comarca de Curitiba. Acontece que a empresa autora não possui qualquer relação comercial de compra e venda com a instituição ré relacionada com as duplicatas em questão, não sabendo assim, a origem do alegado débito representado pelas sobreditas cártulas. Portanto, inexistindo qualquer documento que comprove a validade das duplicatas supra citas, a autora tratou interpor MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, sob nº 614/1999, que teve o seu pedido deferido. Assim, o protesto não pode prosperar tendo em vista o fato de que, inexistia entre as partes relação comercial ou prestação de serviço apta a ensejar o saque das duplicatas apontadas, sendo portanto, sem lastro a sua emissão e abusiva a suas apresentações de protesto. Diante do exposto, consubstanciada nas razões fáticas e de direito, requer a autora: A distribuição por dependência da presente ação para este douto juízo de Direito Cível, no que concerne a Medida Cautelar de Sustação de Protesto n.º 614/99, determinando o apensamento dos autos; a citação da instituição ré, no endereço já declinado por carta registrada com AR, para que, querendo, contestasse a presente ação, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos articulados na inicial; seja a ação julgada procedente, decretando a inexistência do débito, bem como a nulidade das duplicatas especificas no intróito da presente petição; a condenação da ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios; "ad cautelum", requer a produção de prova testemunhal, cujo rol será apresentado oportunamente, o depoimento pessoal do representante legal da ré, sob pena de confesso, juntada de documentos na hipótese que reza o artigo 397 do código de processo Civil. Dá-se à causa o valor de R$ 4.066,60 (quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Termos em que pede deferimento*. Esgotados todos os meios possíveis de localização da ré, restando todas as tentativas infrutíferas, fica deferida a citação editalícia na forma da decisão de fls. 126. Assim, fica a requerida, na pessoa de seu representante legal, devidamente **CITADA** dos termos da presente ação, para que, querendo apresente defesa que julgar ter direito, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados após o decurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação deste edital, sob pena de não o fazendo presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente na exordial, conforme os arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado. Curitiba, 07 de Outubro de 2002. Eu,_____ Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

**RENATO LOPES DE PAIVA**
**JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ**
**EDITAL DE CITAÇÃO DE ISRAEL FIGUEIREDO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de BUSCA E APRENSSÃO (convertida em Ação de Depósito) n.º 429/2001, em que é requerente FINANCEIRA ALFA S/A, e requerido ISRAEL FIGUEIREDO, tem o presente edital a finalidade de CITAR o requerido ISRAEL FIGUEIREDO da presente ação, para contestar no prazo de cinco (05) dias, advertdo dos efeitos da revelia. (caso não seja contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor) Curitiba, 25 de outubro de 2002. Eu, (a) (Maria Luzia Pulido Terra) - Escrevente Juramentada, o subscrevi.

**(a) EVERTON LUIZ PENTER CORREA -**
**Juiz de Direito**

**Edital de Citação da Ré: "Gandura Maria da Maia A. Fares", com o prazo de 20 (vinte) dias.** A Doutora **Denise Antunes –** Juíza de Direito Substituta da Vigésima Primeira Vara Cível da Comarca de Curitiba – Capital do Estado do Paraná. **Faz Saber** que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica **Citada** a ré: **Gandura Maria da Maia A. Fares,** brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 983.097.069-87, **para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias ou purgar a mora no valor de R$ 2.689.27 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos),** valor este de abril/2001, sob pena de não o fazendo, importar na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 do CPC), nestes autos de **Despejo c/c Cobrança** sob nº **527/2001,** proposta por **Mairos Luiz Angaratto** contra **Gandura Maria da Maia A. Fares,** no qual o autor alega que celebrou com a ré, Contrato de Locação do imóvel situado na Rua Visconde de Nacar, 1505, conjunto 360, com início em 22/08/2000 e término em 30/08/2001, tendo como garantidor o Seguro Fiança Novo Hamburgo. Ocorre que a ré encontra-se em atraso com o pagamento dos alugueres e encargos, desde dezembro/2000, janeiro a março/2001, totalizando o débito no valor de R$ 1.511,78, que atualizado até abri/2001, chega ao valor de R$ 2.689,27. Diante do exposto, o autor não teve outra alternativa, senão a propositura da presente ação. O autor requer a citação da ré para querendo, contestar a presente ação ou purgar a mora, bem como a condenação da ré ao pagamento do valor devido, bem como, das custas processuais e 20% dos honorários advocatícios sobre o valor da causa (R$ 2.880,00). **Despacho: "Cite-se a ré, por edital, com o prazo de vinte dias".** Em, 15/10/2002 (a) Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba – Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, Escrivã, o fiz digitar e assino. **(a) Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta.**

**R$ 162,00 - NF 65517**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: "TEREZA SOARES DA SILVA," COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.**
**A DOUTORA DENISE ANTUNES – JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ**

**F A Z S A B E R,** a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **INTERDIÇÃO** sob nº **861/2001,** proposta por **ISABEL MIGUEL DA SILVA, foi decretada** a **INTERDIÇÃO** de **TERESA SOARES DA SILVA,** residente e domiciliado nesta Capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, **sendo nomeada como CURADORA** sua mãe, a requerente: **ISABEL MIGUEL DA SILVA,** residente e domiciliada nesta Capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: **"VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO SOB Nº 861/01.** ***ISABEL MIGUEL DA SILVA*****,** qualificada nos autos, por seu representante legal, requereu a **interdição** de sua filha **TEREZA SOARES DA SILVA,** também qualificado na inicial, alegando, em resumo, que a interditanda apresenta doença cujo CID é F201, ficando impossibilitada de praticar os atos da vida civil, necessitando de cuidados especiais, os quais já são prestados pela ora autora, tendo em vista a ausência do pai da interditanda. A exordial veio instruída pelos documentos de fls. 07/17. Em seguida, ocorreu o interrogatório da interditanda (fls. 22), transcorrendo o prazo para impugnação *"in albis"*. Quesitos formulados pelo Representante do Ministério Público às fls. 24. A seguir, nomeada perita pelo instituto Médico Legal para proceder o exame (fls. 28), foi apresentado o laudo técnico de fls. 33/34, não tendo sido respondidos os quesitos formulados pela autora e pelo M.P. O Representante do M. P. apresentou parecer final favorável à pretensão da requerente (fls. 37/39). **FEITO O BREVE RELATÓRIO. DECIDO**. Por ocasião do interrogatório, restou a verificação em Juízo, que o quadro apresentado (pela interditanda) é grave, tendo sido internada em hospitais psiquiátricos e tomando diariamente uma série de medicamentos, dos quais é dependente. Depreende-se da análise dos autos, mais precisamente do exame técnico constante às fls. 33/34, que a interditanda Tereza Soares da Silva, é portadora de deficiência mental, apresentando *delírios paranóides e de autorreferência, alucinações auditivas de conteúdo imperativo, pensamento comprometido e desagregado, humor tendendo ao pólo depressivo e ausência de modulação afetiva.* A Dra. Perita conclui no laudo que a interditanda *apresenta um quadro grave de comprometimento das funções mentais, caracterizando-se por uma psicose de prognósticos sombrio e incapacitante*, cuja doença a torna incapaz para as atividades da vida civil e de gerir seus bens. Conclui-se, assim, que a interditanda é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. **POSTO ISSO,** e estando o pedido inserido nos artigos 446, I; e 447, I, c/c o 450 e ss, todos do Código Civil; bem como artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, **decreto a interdição de TEREZA SOARES DA SILVA,** declarando-a **absolutamente incapaz** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe curadora, para representá-la a **Sra. ISABEL MIGUEL DA SILVA,** mediante compromisso a ser prestado em 05 dias (art. 1.187, I, CPC). Sem custas. Com fulcro no artigo 1 184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, Inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil, respectivo, e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. **P.R.I. e C.** Curitiba, 20 de março de 2002. (a) Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta." Tendo a referida sentença transitado em julgado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ Sylvia Castello Branco Gradowski, escrivã, o fiz digitar e assino.

**DENISE ANTUNES**
**Juíza de Direito Substituta**

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTRO PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO DESTA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ**

**EDITAL COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**, para conhecimento de terceiros interessados, expedido dos autos de NOTIFICAÇAO, sob n0 721/2002, em que é requerente JOSÉ RUBENS FARRACHA LABATUT e requeridos JORGE LUIS PEREIRA e DIVA FARRACHA LABATUT.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem dele conhecimento tiverem, expedido dos autos acima referidos que se processam por este Juízo e Cartório, que pelo presente científica terceiros interessados do pedido de notificação referente a revogação da procuração lavrada no 11º Tabelionato de Notas dessa Comarca, as fls.66/67 do livro 274-P,passada em favor dos requeridos JORGE LUIS PEREIRA e DIVA MARIA FARRACHA LABAUT, brasileiros, separados, ele empresário, ela do comércio, para que chegue ao conhecimento interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Curitiba, 21 de outubro de 2002. EU, (a) ANGELA APARECIDA FANTIN SALOWSKI - Emp. Juramentada, que o datilografei e subscrevi.

**(a) ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA -**
**Juiz de Direito**

# COMARCAS DO INTERIOR

## ALTO PIQUIRÍ

**COMARCA DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.**
**Nome do(a) Interdito(a): VALMIR LUIZ TOMAIS**

Data da Sentença: 27 de junho de 2002.
Causa da Interdição: Anomalia Psíquica permanente, tornando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
Nome do Curador: CELIA DOS SANTOS TOMAIS
Limites da Curatela: Total.
Processo: 081/1999 de INTERDIÇÃO.
Juíza de Direito: DRª. LIA SARA TEDESCO.
Alto Piquiri-PR, 20 de setembro de 2002. Eu,_____ (Firmino da Silva Mendes), Escrivão, o subscrevo.

**FIRMINO DA SILVA MENDES**
**Escrivão**

**COMARCA DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.**
**Nome do Interdito: MARIA BATISTA DA SILVA**

Data da Sentença: 19 de abril de 2002.
Causa da Interdição: Anomalia Psíquica, tornando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
Nome do Curador: LEVI BATISTA DA SILVA
Limites da Curatela: Total.
Processo: 118/2001 de INTERDIÇÃO.
Juíza de Direito: DRª. LIA SARA TEDESCO.
Alto Piquiri-PR, 20 de setembro de 2002. Eu,_____ (Firmino da Silva Mendes), Escrivão, o subscrevo.

**FIRMINO DA SILVA MENDES**
**Escrivão**

**COMARCA DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.**
**Nome do Interdito: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**

Data da Sentença: 02 de abril de 2002.
Causa da Interdição: Anomalia Psíquica permanente, tornando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
Nome do Curador: MIRLENE DIAS DA SILVA
Limites da Curatela: Total.
Processo: 123/2000 de INTERDIÇÃO.
Juíza de Direito: DRª. LIA SARA TEDESCO.
Alto Piquiri-PR, 20 de setembro de 2002. Eu,_____ (Firmino da Silva Mendes), Escrivão, o subscrevo.

**FIRMINO DA SILVA MENDES**
**Escrivão**

**COMARCA DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.**
**Nome do(a) Interdito(a): AFONSO PAES SOARES**

Data da Sentença: 12 de junho de 2002.
Causa da Interdição: Anomalia Psíquica permanente, tornando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
Nome do Curador: MARIA IZILDA FERREIRA DE SOUZA GOMES
Limites da Curatela: Total.
Processo: 205/2000 de INTERDIÇÃO.
Juíza de Direito: DRª. LIA SARA TEDESCO.
Alto Piquiri-PR, 20 de setembro de 2002. Eu,_____ (Firmino da Silva Mendes), Escrivão, o subscrevo.

**FIRMINO DA SILVA MENDES**
**Escrivão**

## ARAPONGAS

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR**

**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados aos Executados, nos autos n. 47/97, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Domani Estofados Ltda. e Sérgio Donadio, visando a quitação das certidões de dívida ativa ns. 02020785-0, 02027738-6, 02033162-3, 02043722-7, 02050051-4, 02056329-0, 02063045-0, 02070478-0, 02102330-2 e 02111607-6, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:
EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:
EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.
DESCRIÇÃO DOS BENS: a) carreta "Santana", capacidade de 4.000 kg, em péssimo estado de uso e conservação, com pneus lisos e murchos; b) máquina de corte de tecido, marca Dapet, a disco, n. 581/15, modelo B1, 220 volts; c) dezesseis jogos de sofá modelo Civic, de três e dois lugares, em courvim, cores caramelo escuro e bege, todos embalados em plásticos.
AVALIAÇÕES: item a): R$.200,00 em 22.12.1999; item b): R$250,00 em 30.04.2002; item c): R$.2.720,00, em 30.04.2002.
VALOR DO DEBITO: R$.14.374,54, em 02.05.2002.
DEPOSITO: item a) e b) com Sérgio Donadio, como Depositário fiel; item c) no Depósito Público.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Rua Águias n.1.453, nesta cidade.
ÔNUS: Dos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Caso os executados não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.
NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2002. Eu, _ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ**
**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão vendidos em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados à Executada, nos autos n. 137/2000, da Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Antônio Mazzochin Armarinhos, visando a quitação das certidões de dívida ativa nºs 02400703-0, 02409935-0 e 02423163-1, sendo Advogada e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:
EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita:
EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.
DESCRIÇÃO DOS BENS: "100 bolsas modelo mochila escolar, cor preta, com alças para se levar nas costas, tamanho médio, fabricadas com nylon importado, apresentando logotipos bordados tipo Reebok, Nike, Adidas, Mizuno, etc., com três compartimentos, o maior e dois menores, todos com zíper, algumas com detalhes diferentes, contudo, predominando a cor preta. Encontram-se em bom estado".
AVALIAÇÃO: Cada mochila por R$.10,00. Todas, portanto, por R$.1.000,00, em 04 de junho de 2001.
VALOR DO DEBITO: R$.1.358,83, em 31 de agosto de 2001.
DEPOSITO: Com o Sr. Jorge Tanuri, a título de Fiel Depositário.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Rua Águias, 1.453, nesta cidade.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
ÔNUS: Dos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Caso o representante legal da executada não seja encontrado para intimação pessoal, fica pelo presente edital devidamente intimada das datas acima mencionadas.
NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PARANÁ**
**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão vendidos em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados à Executada, nos autos n. 160/00 de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Móveis Falcão Indústria e Comércio Ltda., visando a quitação da certidão de dívida ativa n. 02423150-0, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:
EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita;
EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.
DESCRIÇÃO: "19 conjuntos de mesa e cadeiras, em pinus, novos, mesa de 1,60m de comprimento x 0,80m de largura; tampo de aglomerado feto uma pintura especial, alguns imitando granito e outras imitação de mármore. As cadeiras, os pés e travessas das mesa são de pinus; cadeiras com tamanho médio e não envernizadas, avaliados cada conjunto em R$.140,00".
SOMA DAS AVALIAÇÕES: R$.2.660,00, em 03 de outubro de 2001.
VALOR DO DEBITO: R$.2.213,57, em 04 de março de 2002.
DEPOSITO: Com o representante legal da Executada, Sr. Carlos Vicente Di Genaro, como Depositário Fiel.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Rua Águias n.1.453, nesta cidade.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
ÔNUS: Dos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Caso o representante legal da executada não seja encontrado para intimação pessoal, fica pelo presente edital devidamente intimada das datas acima mencionadas.
NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PARANÁ
**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão vendidos em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados à Executada, nos autos n. 511/98, 454/98 e 161/98, de Execuções Fiscais promovidas pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Brasital Comércio de Tecidos e Confecções Ltda., visando a quitação das certidões de dívida ativa nºs.02260237-3, 02251784-8 e 02187696-8, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:
EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita:
EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.
DESCRIÇÃO DOS BENS: "a) Cinqüenta e seis cobertores marca Mourad, avaliados por R$.1.540,00; b) 256,40 metros de Tecido Koshimbo, avaliados por R$.1.205,08; c) 48,30 metros de tecido crepe estampado, avaliados por R$.236,67; d) 59,00 metros de tecido panamá, importado, avaliados por R$.289,10; e) 17,00 metros de tecido gabardine Plus vicunha, avaliados por R$.83,00; f) 39,80 metros de tecido crepe xadrez, panamericana, avaliados por R$.179,10; g) 29,10 metros de tecido Chambray xadrez fio tinto, avaliados por R$.139,68; h) 42,00 metros de tecido chambray xadrez, fio tinto, avaliados por R$.201,60; i) 92,70 metros de tecido crepe Goshibo Crushed estampado, avaliados por R$.435,69; j) 15,00 metros de tecida microfibra elephant Twill, avaliados por R$.103,50; l) 15,00 metros de tecido microfibra importada diagonal, avaliados por R$.103,50; m) 45,00 metros de tecido crepe de microfibra amuzem, avaliada por R$.310,50; n) 35,00 metros de tecido microfibra peach twill light, avaliados por R$.35,00 metros; o) 21,90 metros de tecido chamois importado, para confecções de roupas femininas, avaliados por R$.127,02".
SOMA DAS Avaliações: R$.5.157,74, em 11 de junho de 2001.
VALOR DO DEBITO: R$.5.025,51, em 29 de agosto de 2001.
DEPOSITO: Com o Ar. Antônio Araújo da Silva, representante legal da Executada, a título de Fiel Depositário.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Rua Águias, 1.453, nesta cidade.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
ÔNUS: Dos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Caso o representante legal da executada não seja encontrado para intimação pessoal, fica pelo presente edital devidamente intimada das datas acima mencionadas.
NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR**

**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Loril Leocádio Bueno Júnior, MM. Juiz Substituto desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados à Executada, nos autos n. 109/00 e 19/99, de Execuções Fiscais promovidas pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Gramareto – Granitos & Mármores Ltda., visando a quitação de honorários advocatícios e custas processuais, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:
EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:
EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.
DESCRIÇÃO DOS BENS: a) duzentos (200) metros quadrados de piso em granito, cortados em peças de diversas cores e qualidades, tamanho 30x10, polidas, espessura de 2 cm. b) duas (02) máquina para polir mármore, marca Sgobi, com motor elétrico de 5cv, manual, modelo pequeno, com braço dobrável.
AVALIAÇÃO: item a): R$.4.400,00; item b): R$.1.000,00. Data das avaliações: 27.02.2002.
VALOR DO DEBITO: R$.473,29, em 13.03.2001.
DEPOSITO: Geraldo de Souza Pereira , representante legal da Executada, a título de Fiel Depositário, à rua Mandarim n. 355, Jardim Panorama, nesta cidade.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Dependências do Café Beija-Flor, sito à Avenida Maracanã, 286.
ÔNUS: Dos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Caso os representantes legais da Executada não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.
NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

**Loril Leocádio Bueno Júnior**
**Juiz Substituto**

**JUÍZO DE DIREITO DA AÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PARANÁ**
**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão vendidos em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados à Executada, nos autos n.212/00, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Sebastião Gomes da Silva, visando a quitação das certidões de dívida ativa n.02251788-0, 02299618-5, 02306945-8, 02329891-0, 23337770-5, 02400681-6 e 02437688-5, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:
EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita;
EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.
DESCRIÇÃO: "01) 10 vestidos jeans tamanho adulto, avaliado cada um em R$.55,00; 02) 30 camisas manga longa, diversas marcas e tamanho, fabricadas de viscose mista, avaliada cada uma em R$.8,50; 3) 17 calças jenas adulto, avaliada cada uma em R$.8,50; 04) 10 calças jeans marca laços de sangue, tamanho adulto, numeração 38/50, avaliada cada uma em R$.20,00; 05) 10 suportes para camisas, de chapa simples pintados na cor preta, do tipo de fixar na parede com buchas, comporta em torno de 12 camisas penduradas no cabide, 0,50cm de comprimento, avaliado cada um em R$.5,00; 6) 03 balcões de madeira maciça, de três metros de comprimento, avaliado cada um em R$.120,00; 7) 08 camisetas em tecido manga curta gola polo, de várias cores, marca Miami, 76% poliester e 24% viscose, avaliada cada uma em R$.15,00".
SOMA DAS AVALIAÇÕES: R$.1.184,50, em 24 de maio de 2002.
VALOR DO DEBITO: R$.2.315,21, em 08 de outubro de 2002.
DEPOSITO: Com o representante legal da Executada, Sr. Sebastião Gomes da Silva, como Depositário Fiel.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Rua Águias n.1.453, nesta cidade.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
ÔNUS: Dos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Caso o representante legal da Executada não seja encontrado para intimação pessoal, fica pelo presente edital devidamente intimado das datas acima mencionadas.
NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR**

**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados à Executada, nos autos n. 242/2001, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra G. P. Moraes – Informática, visando a quitação das certidões de dívida ativa n. 02515550-5 e 02523285-2, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:
EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:
EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.
DESCRIÇÃO DOS BENS: a) impressora marca Epson, modelo Stylus color 500, jato de tinta, em bom estado, avaliada em R.350,00; b) impressora marca Citizen, modelo GSX 145, 132 colunas, matricial, avaliada em R$.300,00; c) impressora marca Epson, modelo Apex T 750, 132 colunas, avaliada em 300,00; d) impressora Stylos color 400, jato de tinta, avaliada em R$.350,00.
SOMA DAS AVALIAÇÕES: R$.1.300,00, em 23.10.2001.
VALOR DO DEBITO: R$.1.709,22, em 20.05.2002.
DEPOSITO: Com Enildo Moraes, representante legal da Executada, na condição de depositário fiel.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: rua Águias n. 1453, nesta cidade
ÔNUS: Dos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Caso os representantes legais da Executada não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.
NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2002. Eu, _____ (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da Vara Cível, que digitei e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PARANÁ**
**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão vendidos em leilão público, o bem abaixo descrito, penhorado à Executada, nos autos n.26/2002, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra José Garbelini, visando a quitação das certidões de dívida ativa n.02505123-8, 02513284-0, 02537387-1, 02555662-3 e 02571155-6, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:
EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita;
EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO: "01 lixadeira para calçados, de um eixo superior, sem marca, com motor de 1cv, 220volts, com exaustor, cor verde".
AVALIAÇÃO: R$.1.450,00, em 17 de abril de 2002.
VALOR DO DEBITO: R$.1.687,71, em 08 de outubro de 2002.
DEPOSITO: Com o representante legal da Executada, Sr. José Garbelini, como Depositário Fiel.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Rua Águias n.1.453, nesta cidade.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
ÔNUS: Dos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Caso o representante legal da Executada não seja encontrado para intimação pessoal, fica pelo presente edital devidamente intimado das datas acima mencionadas.
NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR**
**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão vendidos em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados à Executada, nos autos n.305/98, da Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra L-Bueno Artefatos de Plásticos e Metais e Lourdes Bueno, visando a quitação da certidão de dívida ativa n.02225490-1, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:
EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita:
EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.
DESCRIÇÃO DOS BENS: 2.000 kilos de material para injeção, em polipropileno, tratando-se de matéria prima para confecções de manufaturados de plástico, composto por granulado recuperado feito com material reciclado em máquina extrusora.
AVALIAÇÃO: Cada kilo por R$.1,15, os 2.000 kilos, portanto, por R$.2.300,00, em 18 de outubro de 2001.
VALOR DO DEBITO: R$.4.423,38, em 19 de outubro de 2001.
DEPOSITO: Com a Sra. Lourdes Bueno, representante legal da Executada, a título de Fiel Depositária.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Rua Águias n.1.453, nesta cidade.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
ÔNUS: Dos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Caso os Executados não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam pelo presente edital devidamente intimados das datas acima mencionadas.
NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PR**
**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão vendidos em leilão público, o bem abaixo descrito, penhorado ao executado José de Mello Souza, nos autos n. 416/95 e 408/95 de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Indústria e Comércio de Madeiras Rouxinol Ltda., Neide Donadio de Souza e José de Mello Souza, visando a quitação das certidões de dívida ativa n. 2020808-2 e 2011610-2, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:
EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita;
EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.
DESCRIÇÃO: "Uma unidade autônoma tipo E, n.7, com área útil de 8,98m2, área nas coisas comuns 6,16m2, área total construída 10,77m2 e quota no terreno de 11,85m2, representada por um box do conjunto comercial de Arapongas, construído nas datas de terras n.15, 16 e 17 da quadra 12, situadas nesta cidade de Arapongas, consistente do primeiro pavimento, com as seguintes divisas e confrontações: "pela frente, com a área de circulação do respectivo pavimento, por um lado com o box E-8, por outro lado com os box E-6 e F, e, finalmente aos fundos com a parede divisória do edifício. Trata-se de um box comercial, situado no antigo Mercado Municipal, prédio que se encontra interditado e fechado há, mais ou menos, 16 anos, situando-se em região bem localizada, em quadra central da cidade. Referido box pertence ao executado José de Mello Souza, por força da matrícula n.6427 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca".
AVALIAÇÃO: R$.4.500,00, em 12 de agosto de 2002.
VALOR DO DEBITO: R$.10.879,61, em 12 de agosto de 2002.
DEPOSITO: Com o Sr. José Maurício Barroso de Pinho Tavares, Depositário Público esta Comarca.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Rua Águias n. 1.453, nesta cidade.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
ÔNUS: Débito junto à Prefeitura do Município de Arapongas, referente ao IPTU, no valor de R$.756,03, calculado em 07 de maio de 2002.
INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, ficam os Executados devidamente intimados das datas acima mencionadas.
NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA UNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ**
**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, o bem abaixo descrito, penhorado à Executada, nos autos n. 05/2000 e 06/2000, de Execuções Fiscais promovidas pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Brancol – Indústria e Comércio de Bebidas Ltda., visando a quitação das certidões de dívida ativa n.02389446-7, 02382894-4 e 02389212-0, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:
EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita:
EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.
DESCRIÇÃO: "Uma empacotadeira de bebidas, sendo uma máquina cor vermelha e amarela, onde há inscrições: CH Carline e Hespanhol Ltda., PABX (015) 262-5698, um forno com quatro motores, esteiras, três cilindros, sendo gaseificador, xaropeira, misturador, engarrafadeira, sendo todas as peças pertencentes a uma só máquina. Também conhecida como enfardadeira, máquina semi-automática, sem plaqueta de identificação, contendo o forno e a parte de empacotamento plástico, com esteira transportadora".
AVALIAÇÃO: R$.18.000,00, em 02 de julho de 2002.
VALOR DO DEBITO: R$.21.785,02, em 03 de julho de 2002.
DEPOSITO: Com o Sr. Genor Luiz Gabriel, representante legal da Executada, a título de Fiel Depositário.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Rua Águias n.1.453, nesta cidade.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
ONUS: Dos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Caso o representante legal da Executada não seja encontrado para intimação pessoal, fica, pelo presente edital, intimado das datas acima mencionadas.
NOTA: Se por justo motivo o 1o e 2o leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei datilografar e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PR**
**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão vendidos em leilão público, o bem abaixo descrito, penhorado ao Executado, nos autos n.376/99 e 482/98, de Execuções Fiscais promovidas pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Movables – Indústria Moveleira Ltda., Euclides Antônio Rufato, Antônio Félix Bortoloto e Edson Geraldo Rufato, visando a quitação das certidões de dívida ativa n.02344761-4, 02351373-0, 02357415-2, 02234150-2, 02243026-2 e 02251813-5, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:
EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita;
EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.
DESCRIÇÃO: "06 jogos de sofá marca Ruperman, em Korino, 3x2 lugares, modelo L, avaliados em R$.1.110,00; 01 computador 386 DX40 – Intel, com 8 mega de memória, HD 480, avaliado em R$.250,00".
SOMA DAS AVALIAÇÕES: R$.1.360,00, em 22 de maio de 2002.
VALOR DO DEBITO: R$.6.824,39, em 22 de maio de 2002.
DEPOSITO: Com o executado Euclides Antônio Rufato, como Depositário Fiel.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Rua Águias n.1.453, nesta cidade.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
ÔNUS: Dos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Caso os Executados não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam pelo presente edital devidamente intimados das datas acima mencionadas.
NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ**
**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão vendidos em leilão público, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios desta Comarca, no Átrio do Edifício do Fórum, sito à rua Eurilemos s/n, esquina com rua Flamingos, os bens abaixo descritos, penhorados à Executada, nos autos n.515/98 de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra L-Bueno Artefatos de Plásticos Ltda. e Lourdes Bueno, visando a quitação da certidão de dívida ativa nº.02260245-4, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:
EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita:
EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 16de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.
DESCRIÇÃO: "1800 Kilos de matéria prima, em polietileno (granulado), que é matéria prima para confecção de manufaturados de plástico, avaliados por R$.1,15 o quilo".
AVALIAÇÃO TOTAL: R$.2.070,00, em 23 de outubro de 2001.
VALOR DO DEBITO: R$.3.180,57, em 24 de outubro de 2001.
DEPOSITO: Com a executada Lourdes Bueno, a título de Fiel Depositária.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Rua Águias, 1.453, nesta cidade.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
ÔNUS: Dos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Caso as executadas não sejam encontradas para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, devidamente intimadas das datas acima mencionadas.
NOTA: Se por justo motivo o 1o e 2o leilão não se realizarem nas datas aprazadas, terão lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei datilografar e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PR**
**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão vendidos em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados à Executada, nos autos n. 55/00 de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Alfa Móveis Tubulares Ltda., visando a quitação das certidões de dívida ativa n. 02357416-0, 02364008-2, 02370158-8, 02375882-2 e 02381892-2, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:
EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita;
EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.
DESCRIÇÃO: "1) 05 camas de casal, em vários modelos e diversas cores, avaliadas cada uma em R$.75,00; 2) 06 camas de solteiro, tubulares, vários modelos e diversas cores, avaliadas cada uma em R$.60,00; 3) 10 camas tubulares de casal, em diversas cores e modelos, avaliadas cada uma em R$.75,00 e 4) 12 camas tubulares de solteiro, em diversas cores e modelos, avaliadas cada uma em R$.60,00".
SOMA DAS AVALIAÇÕES: R$.2.180,00, em 25 de outubro de 2001.
VALOR DO DEBITO: R$.2.129,95, em 04 de março de 2002.
DEPOSITO: Com a Sra. Elaine Montanheiro, como Depositária Fiel.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Rua Águias, 1.453, nesta cidade.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
ÔNUS: Dos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Caso o representante legal da executada não seja encontrado para intimação pessoal, fica pelo presente edital devidamente intimada das datas acima mencionadas.
NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2002. Eu, _____(Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PARANÁ**
**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão vendidos em leilão público, os bens abaixo descritos, penhorados à executada E Pereira Souza & Ferreira Ltda., nos autos n.339/99 e 63/00, de Execuções Fiscais promovidas pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra E Pereira Souza & Ferreira Ltda., Elisa Helena de Souza Ferreira e Elisa Pereira de Souza, visando a quitação das certidões de dívida ativa n.02337768-3, 02344739-8, 02351355-2, 02360057-9, 02363994-7 e 02370132-4, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:
EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita;
EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.
DESCRIÇÃO: "01) 08 estantes pinus/mogno, com três corpos, em estado de novos, avaliadas cada estante em R$.160,00; 2) 06 estantes para sala, modelo "muibella", com três corpos, em pinus maciço e pintura em padrão mogno, avaliadas cada estante em R$.160,00; 3) 03 balanças industrial, marca ARJA, cor azul, contendo contra-pesos, pés com rodinhas para transporte, capacidade máxima prov. de 150 a 200 quilos, avaliadas cada uma em R$.170,00; 4) 04 mesas de canto para sala, em pinus tingido padrão mogno, não contendo o tampo de vidro, prov. 50x50cm, avaliadas cada uma em R$.30,00; 5) 01 estante modelo coimbra, dois corpos, em angelim, dimensão de 1,40m de comprimento x 1,70m de altura, madeira clara, quatro portas na parte de baixo e duas pequenas portas na parte de cima, avaliada em R$.170,00; e 6) 08 estantes para sala, em pinus, com tingimento cor mogno, avaliadas cada uma em R$.160,00".
SOMA DAS AVALIAÇÕES: R$.4.320,00, em 24 de abril de 2002.
VALOR DO DEBITO: R$.5.798,36, em 08 de outubro de 2002.
DEPOSITO: Com a executada Elisa Helena de Souza Ferreira, como Depositária Fiel.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Rua Águias n.1.453, nesta cidade.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.
ÔNUS: Dos autos nada consta.
INTIMAÇÃO: Caso os Executados não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam pelo presente edital devidamente intimados das datas acima mencionadas.
NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.
Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ**
**Edital de Leilão**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão vendidos em leilão público, no Átrio do Edifício do Fórum, sito à Praça Pio XII s/n, os bens abaixo descritos, penhorados nos autos n. 71/97, da Execução Fiscal promovida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contra a Massa Falida de UENP Comércio e Laminação de Pneus Ltda., Mário Moscatelli e Judson Ricardo Borghi, visando a quitação das certidões de dívida ativa nºs.32.289.505-7 e 32.389.506-5, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Luís Henrique Fernandes Hidalgo, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às13:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) Parte ideal de 50% (cinqüenta por cento) pertencente à Mário Moscatelli, da data de terras sob n.09, da quadra n.09, com área de 920,32m2, situada na Vila Industrial, com as seguintes divisas e confrontações: *pela frente, confrontando com a rua Ferreiro, numa distância de 22,45m; pelo lado direito, confrontando com a data n.08, com a distância de 45,00m; pelo lado esquerdo confrontando com a faixa tomada pela rua Sabiaúna, com a distância de 45,14m e, finalmente, com os fundos, com a data n.12, com a distância de 18,40m*. Não contém nenhuma benfeitoria, a não ser o que sobrou de um escritório, somente com paredes em pé, abandonado e em ruínas, destruída por incêndio. Imóvel matriculado sob n. 4.137 do Primeiro Serviço Registral de Imóveis desta Comarca. ÔNUS: Referida parte ideal do imóvel encontra-se penhorada nos seguintes processos: Execução n. 74/95 promovida por José Carlos Capelassi, na 2a. V. Cível de Apucarana; Execução n. 127/95 promovida por Paulo H. M. Jeronymo, na 1a. V. Cível de Apucarana; Execução Fiscal n. 576/96 promovida pelo INSS, nesta V. Cível de Arapongas. AVALIAÇÃO: R$.14.500,00, em 16.10.2001.

b) Parte ideal de 50% (cinqüenta por cento) pertencente à Mário Moscatelli, da data de terras n.08, da quadra 01, com área de 362,05m2, situada na Vila Érika, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: *pela frente, com a rua Pega, com 13,00m; por um lado com a data n.07, com 27,50m; por outro lado, com a data n.09, com 28,20m e, aos fundos, com a data n.10, com 13,00m*. Contendo barracão industrial. ÔNUS: Referida parte ideal do imóvel encontra-se penhorada nos seguintes processos: Execução n. 74/95 promovida por José Carlos Capelassi, na 2a. V. Cível de Apucarana; Execução Fiscal n. 582/96 promovida pelo INSS, nesta V. Cível de Arapongas. AVALIAÇÃO: R$.15.150,00, em 16.10.2001.

c) Parte ideal de 50% (cinqüenta por cento) pertencente à Mário Moscatelli, da data n.09, da quadra n.01, com área de 368,55m2, situada na Vila Érika, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: *pela frente com, com a rua Pega, com 13,00m; por um lado com a data n.08,com 28,20m; por outro lado, com a rua Ferreiro, com 28,50m, e finalmente, aos fundos, com a data n.10, com 13,00m*. Contendo benfeitorias: um barracão industrial. ÔNUS: Referida parte ideal do imóvel encontra-se penhorada nos seguintes processos: Execução n. 127/95 promovida por Paulo H. M. Jeronymo, na 1a. V. Cível de Apucarana; Execução Fiscal n. 582/96 promovida pelo INSS, nesta V. Cível de Arapongas. AVALIAÇÃO: R$.14.250,00, em 16.10.2001.

VALOR DO DÉBITO: R$.6.456,61, em 17.10.2001.

DEPÓSITO: Depositário Público desta Comarca.

LEILOEIRO: Luiz Carlos Martins, leiloeiro contratado pelo Exequente, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

INTIMAÇÃO: Caso os executados não seja encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que digitei e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR**

**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, o bem abaixo descrito, penhorado ao Executado, nos autos n. 71/98, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Município de Arapongas contra Luiz Del Nero, visando a quitação das certidões de dívida ativa n. 77/97, sendo Advogada e Procuradora da Exequente a Dra. Elizabeth Ruiz, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DO BEM: "A área de terras medindo 251,25 metros quadrados, destacada de área maior de 6.050,00 metros quadrados, da Fazenda Santo Antonio, Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com uma Rua particular, numa largura de 10,05 metros; por outro lado, com o lote n. 05, numa extensão de 25,00 metros; por outro lado, com o lote n. 07, numa extensão de 25,00 metros e finalmente aos fundos com terrenos de Catharina Raccanello Sampaio, ou quem de direito, numa largura de 10,05 metros"; matriculado sob n. 8232 do Primeiro Serviço Registral de Imóveis desta Comarca. O referido imóvel possue benfeitorias, tratando-se da casa n. 51, da rua Caracara, Vila Gaúcha, nesta cidade.

AVALIAÇÃO: R$.15.000,00, em 12.04.2002.

VALOR DO DEBITO: R$.561,04, em 17.04.2002.

DEPOSITO: Com o Executado, na condição de depositário fiel.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: rua Águias n. 1453, nesta cidade

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Caso o Executado não seja encontrado para intimação pessoal, fica, pelo presente edital, intimado das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2002. Eu, _____ (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da Vara Cível, que digitei e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR**
**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão vendidos em leilão público o imóvel abaixo descrito, penhorado nos autos n. 91/94, da Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Arapias Indústria e Comércio de Pias Ltda., Leonardo Dell Nero e Oscar Kazahaya, visando a quitação das certidões de dívida ativa n.1951529-3 e 1951530-7, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

50% de 1/4 da data de terras sob n.2, da quadra C, com a área de 816,00 metros quadrados, situada na Vila Nova, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Aura, com distância de 24,00 metros; pelo lado direito, confronta com a data n.4, com a distância de 34,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data n.1, com a distância de 34,00 metros; e finalmente, aos fundos, confronta com as datas n.06 e 07, com a distância de 24,00 metros. AVALIAÇÃO: Somente a parte penhorada, por **R$.15.000,00**. Referido imóvel pertence à Sra. Edir da Silva Dell Nero por força do R-1, da Matrícula n.10.087, do Cartório de Registro de Imóveis – 2o Ofício desta Comarca.

AVALIAÇÃO: R$.15.000,00, em 24 de abril de 2001.

VALOR DO DEBITO: R$.23.350,36, em 01 de outubro de 2001.

DEPOSITO: Com o executado Leonardo Dell Nero, a título de Fiel Depositário.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Rua Águias n.1453, nesta cidade.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Caso os executados não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1o e 2o leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR**

**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será vendido em leilão público, o bem abaixo descrito, penhorado à Executada, nos autos n. 95/98, de Execução Fiscal promovidas pela Fazenda Pública do Municipio de Arapongas contra R C Territ. Agrícola SC Ltda., visando a quitação das certidões de dívida ativa n. 128/97, sendo Advogada e Procuradora da Exequente a Dra. Elizabeth Ruiz, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada, sendo negativo a venda será feita:

EM SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO DO BEM: "Data de Terras n. 04, da Quadra n. 05, com área de 553,11 m2, situada no Parque Veneza, nesta cidade e comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: divide-se: com a rua A em curva com desenvolvimento de 15,00 metros, e raio d 653,00 metros, com a data 3 no rumo SE 62º35'10,81" numa distância de 37,00 metros, com data 15 no rumo SO 35º36'22,23" numa distância de 15,96 metros, finalmente com a data 5 no rumo NO 61º16'12,72 num distância de 34,91 metros; matriculado sob n. 16.655 do Segundo Serviço Registral de Imóveis desta Comarca. Sobre referido terreno não há qualquer benfeitoria, nem muros ou cercas, apresentando declive moderado em direção à rua Fruteiro, que se encontra asfaltada."

AVALIAÇÃO: R$.27.000,00, em 28.02.02.

VALOR DO DEBITO: R$.1.138,28, em 06.03.2002.

DEPOSITO: Com o Depositário Público.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrado os seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: rua Águias n. 1453, nesta cidade

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Caso os representantes legais da Executada não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam, pelo presente edital, intimados das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2002. Eu, _____ (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da Vara Cível, que digitei e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PR**
**EDITAL DE LEILÃO**

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão vendidos em leilão público, o bem abaixo descrito, penhorado à Executada, nos autos n. 99/00 de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Móveis Falcão Indústria e Comércio Ltda., visando a quitação da certidão de dívida ativa n. 02394315-8, sendo Advogado e Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato, pela forma seguinte:

EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita;

EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 16 de dezembro de 2002, às 12:30 horas, pelo maior lanço, desde que não seja vil, assim considerado o lanço inferior a 50% da avaliação corrigida.

DESCRIÇÃO: "Um plaina elétrica, marca Invicta, cor verde, com motor de 2,00hp; plaina esta desempenadeira, toda em ferro fundido, com mais de 20 anos de uso, mesa de 2,00mx0,45m, em regular estado".

AVALIAÇÃO: R$.1.600,00, em 03 de outubro de 2001.

VALOR DO DEBITO: R$.2.006,10, em 04 de março de 2002.

DEPOSITO: Com o representante legal da Executada, Sr. Carlos Vicente Di Genaro, como Depositário Fiel.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Rua Águias n. 1.453, nesta cidade.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, leiloeiro oficial, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 dias antes da efetivação dos leilões, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

ÔNUS: Dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Caso o representante legal da executada não seja encontrado para intimação pessoal, fica pelo presente edital devidamente intimada das datas acima mencionadas.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2002. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que mandei digitar e subscrevo.

**Délcio Miranda da Rocha**
**Juiz de Direito**

## ARAUCÁRIA

**"JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA"**

**ESTADO DO PARANÁ**
**EDITAL N.° 066/2.002.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CIA SÃO MANOEL - BENEFICIAMENTO DE LINHO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO.

A DOUTORA DANIELLE GUIMARAES DA COSTA MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos , virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível de Araucária, Paraná, se processam os termos da ação de usucapião n.° 970/99, requerida por PROCÓPIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SACARIA LTDA, contra CIA. SÃO MANOEL – BENEFICIAMENTO DE LINHO, e em atendimento ao que dos autos consta, fica a CIA SÃO MANOEL BENEFICIAMENTO DE LINHO, citada para os termos da ação, cuja peça inicial abaixo se vê transcrita, em resumo, bem como para contestar, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da data do término do prazo do edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 319 do CPC). PEÇA INICIAL EM RESUMO: "Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ajuizada por PROCÓPIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SACARIA LTDA., tem curso neste Juízo e Cartório da Vara Cível de Araucária, Paraná, situada na rua Major Sezino Pereira de Souza, nº 419, Centro- Fórum – CEP 83.702-270, Araucária Paraná, uma ação de USUCAPIÃO autuada sob n.° 970/99, que tem por objeto o seguinte imóvel: "O lote de terreno urbano sob a denominação de Lote A-3-B" da Planta de Subdivisão de Tiête Participações S. C. Ltda, com a área de 3.450,00m2 (três mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sito a Rua Guilherme de Mota Corrêa, desta Cidade, com as seguintes características e confrontações: tendo 47,90m de frente para a Rua Guilherme de Mota. Corrêa, tendo 57,60m do lado direito de quem de frente olha o terreno onde confronta com o lote A3A, tendo 50,00 do lado esquerdo de quem de frente olha o terreno, onde confronta com o lote de João Pólak, daí deflete à onde mede 3,20m e confronta com o lote A3A, daí deflete à esquerda onde mede 18,00m e confronta com o mesmo lote A3A, e finalmente na linha de fundo onde mede 56,00m e também confronta com o lote A3A". Cita, portanto, por este edital, a CIA. SÃO MANOEL – BENEFICIAMENTO DE LINHO, para eventual contestação no prazo de quinze (15) dias, contados da data do término do prazo do edital, sob pena de revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos afirmados pela requerente. O presente edital será afixado no lugar de costume, no Fórum e publicado na forma da lei." Araucária, 16 de Outubro de 2.002. Eu, (a)Ildilson Antonio de Melo-Emp. Juramentado, digitei e subscrevi.

**DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA**
**Juíza Substituta**

## BELA VISTA DO PARAÍSO

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO -PR**
**CARTÓRIO CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

RÉU: EDVARTE ANTONIO DA SILVA

A DOUTORA PATRÍCIA PELISSARI RIZZO, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, PARANÁ.

F a z S a b e r a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a EDVARTE ANTONIO DA SILVA, brasileiro, serralheiro, nascido aos 14.05.1975 em Astorga, PR., filho de Osvaldo Antonio da Silva e de Maria Rosa de Jesus, RG n.º 3.017.457/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 11 de fevereiro de 2003, às 16:30 horas, a fim de ser interrogado nos autos de Ação Penal nº 02/00, a que responde como incurso nas sanções do artigo 309, do Código de Transito Brasileiro, ficando pelo presente, citado para se ver processar até final julgamento, devendo comparecer a todos os atos do processo para os quais for intimado, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado, bem como intimado a comparecer munido de documentos pessoais e indicar advogado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, aos 30 de outubro de 2002. Eu__(a)__(Andrei Fernando Bergamo), Escrivão designado, digitei e subscrevi.

**Patrícia Pelissari Rizzo**
**Juíza Substituta**

## CAMBARÁ

**VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ**
**ARNANDO CIA - ESCRIVÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.
O DOUTOR ROBERTO ARTHUR DAVID, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ – PR.

*FAZ SABER* a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de RENATO JORDÃO¸ brasileiro, solteiro, nascido no dia 26/06/1978, residente e domiciliado nesta Comarca, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a SRª. CLARICE JORDÃO DA SILVA nos autos de INTERDIÇÃO Nº 334/2000. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambará-Pr, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dois (06/11/2002). Eu, _____(Roberto Lúcio Cia R. Vilar), Escrevente, que digite e subscrevi.

**ROBERTO ARTHUR DAVID**
**Juiz de Direito**

**VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ - PARANÁ**
**ARNANDO CIA - ESCRIVÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.
O DOUTOR ROBERTO ARTHUR DAVID, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ – PR.
*FAZ SABER* a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de CÉSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA¸ brasileiro, solteiro, nascido no dia 08/04/1969, residente e domiciliado nesta Comarca, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR a SR. JOÃO CARLO DE OLIVEIRA nos autos de INTERDIÇÃO Nº 306/2001. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambará-Pr, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dois (06/11/2002). Eu, _____(Roberto Lúcio Cia R. Vilar), Escrevente, que digite e subscrevi.

**ROBERTO ARTHUR DAVID**
**Juiz de Direito**

## CAMBÉ

**_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_AÇÃO_SOCIAL**
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ( ART.1.184 CPC.)
Pelo presente, expedido nos autos de interdição nº 461/2000, que por sentença foi decretada a interdição total de SINEIDE LOPES DE LIMA, portadora de deficiência física e mental, o que a impede de gerir os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora Maria Lopes de Lima. Cambé-Pr, 27/03/2002. Eu,_____(Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ**
**Juíza de Direito**

## CAMPO LARGO

**Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo-Paraná- Cartório Cível**
**Edital de Citação com o prazo de 20 dias, dos Réus Incertos, Desconhecidos, Ausentes, daqueles em cujo nome estiver transcrito o imóvel usucapiendo, bem como seus herdeiros e sucessores e demais interessados.**
**A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MMa Juíza de Direito da Vara Cível e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc. . .**
F-A-Z S-A-B-E-Ra todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível Comércio, tramita em seus regulares termos uma Ação de Usucapião registrado sob o n. 734/2002, em que é requerente Júlio Cesar Pissetti e requerido Este Juízo. Alega o requerente que vem mantendo a posse a mais de vinte anos, por si e por seus antecessores, sem qualquer contestação ou oposição de quem quer que seja, ininterrupta, mansa e pacífica do lote de terreno rural, situado no Quarteirão São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova, desta Comarca de Campo Largo, fazendo confrontação com terras de João de Almeida Garret, Terezinha G. da Luz, Adalberto de Almeida Garret e Arnaldo Mocelin, perfazendo área de 120.095,50m². E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 20 dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 08/10/02. Eu,_____ Teodoro Gonçalves de Quadros Filho. Escrevente Juramentado o subscrevi.

**Marilena Vidal Patiño**
**Escrivã**

**R$ 180,00 - NF 65518**

## CAMPO MOURÃO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº **272/2001,**
de **INTERDIÇÃO**
requerida por **SANDRA REGINA DE SOUZA**
contra **SONIA DE SOUZA**
**TORNA PÚBLICA** a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: " Posto isso, com fundamento no parágrafo único do Art. 1183 do Código de Processo Civil, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE o presente pedido, e de consequência, DECRETO a interdição de Sonia de Souza, devidamente qualificada na exordial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da sua vida civil. Consoante as disposi;ções constantes do artigo 454 do Diploma civil, nomeio curador da Interdita o Requerente, que deverá prestar compromisso legal, na forma do artigo 1187, I, do Código de Processo Civil, independentemente de especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado de inscrição da presente no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca, Livro E, fazendo o Sr. Oficial a comunicação ao cartório onde se encontra lavrado o assento de nascimento da Interditanda – Engenheiro Beltrão, nos termos do Código de Normas da Douta Corregedoria da Justiça deste Estado.. Publique-se na imprensa local, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes da interditanda e do curador, , a causa da interdição )epilepsia) e a plenitude da curatela. Sem custas. Oportumnamente arquive-se...."
CURADORA NOMEADA : SANDRA REGINA DE SOUZA
DATA DA SENTENÇA: 10/06/2002
CAUSA DA INTERDIÇÃO: DEFICIÊNCIA MENTAL
LIMITES DA CURATELA: TOTAL
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: FABIANA LEONEL AYRS BRESSAN
**E,** para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na séde deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu,_____(Maria Geilsa Nunes de Andrade da Silva), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

**FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN**
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº **46/2001,**
de **INTERDIÇÃO**
requerida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**
contra **JOSIANE VASCONCELLOS SILVA**
**TORNA PÚBLICA** a sentença prolatada nos autos acima, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: " Posto isso, com fundamento no parágrafo único do Art. 1183 do Código de Processo Civil, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE o presente pedido, e de consequência, DECRETO a interdição de JOSIANE VASCONCELOS DA SILVA, devidamente qualificada na exordial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da sua vida civil. Consoante as disposi;ções constantes do artigo 454 do Diploma civil, nomeio curador da Interdita o Requerente, que deverá prestar compromisso legal, na forma do artigo 1187, I, do Código de Processo Civil, independentemente de especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado de inscrição da presente no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca, Livro E, nos termos do Código de Normas da Douta Corregedoria da Justiça deste Estado, deverá comunicar ao Oficio respectivo da Comarca de Xambrê, onde nascida a interditanda. Publique-se na imprensa local, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes da interditanda e do curador, , a causa da interdição )epilepsia) e a plenitude da curatela. Sem custas. Oportunamente arquive-se...."
CURADORA NOMEADA : ROSA DA SILVA PEREIRA
DATA DA SENTENÇA: 20/08/2002
CAUSA DA INTERDIÇÃO: DEFICIÊNCIA MENTAL
LIMITES DA CURATELA: TOTAL
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: FABIANA LEONEL AYRS BRESSAN
**E,** para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na séde deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. EuMaria Geilsa Nunes de Andrade da Silva), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

**FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN**
**Juíza de Direito**

## CASCAVEL

**EDITAL**

**"PRAZO DE (20) VINTE DIAS"**

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ANTONIO FERREIRA DA SILVA e SÔNIA SANTOS SILVA
O DOUTOR SÉRGIO LUIZ KREUZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
**FAZ SABER** a todos quantos este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os **Autos nº 193/2002 de Destituição de Pátrio Poder,** em que é requerente o Ministério Público e requeridos **Antonio Ferreira da Silva e Sônia Santos Silva,** é expedido o presente para a **CITAÇÃO dos requeridos ANTONIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, separado, filho de Quirino Ferreira da Silva e Maria Alves de Oliveira e SÕNIA SANTOS SILVA, brasileira, separada, filha de João dos Santos e Maria da Glória dos Santos,** residentes atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de vinte (20) dias, **para querendo apresentarem resposta no prazo de dez (10) dias, podendo requerer nomeação de advogado neste Juízo.** E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial de Justiça e fixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE, Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____, (Rosangela Poloni) Escrivã o digitei e subscrevi.

**Sérgio Luiz Kreuz**
**Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.**

**Prazo de 20 Dias**

Edital de CITAÇÃO de: JOZIAS CECILIANO DOS SANTOS

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

***F/A/Z S/A/B/E/R***, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **1507/00**, de Ação de Divórcio Direto, onde **DORVALINA DE SOUZA DOS SANTOS**, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Servino Casagrande, 173, Jardim Palmeiras, move contra **JOZIAS CECILIANE DOS SANTOS**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 20** a seguir transcrito; *" 1 – Cite-se o requerido (a) por advertência do art. 285 CPC. Isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 2 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 14 de Abril de 2003, ás 13:45 horas. 3 - Publique-se os novos editais de citação, intime-se as partes..* O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos **05** dias do mês de **Novembro** do ano **2.002**. Eu,_____, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

**PAULO DAMAS**
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR**
**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): GIOVANO APARECIDO DE CASTRO**
**AUTOS Nº 2002 772-9**
**PRAZO – 15 DIAS**

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

**F A Z S A B E R**, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **GIOVANO APARECIDO DE CASTRO, filho de Joaquim de Castro e de Cleusa Maria da Conceição, nascido aos 03.12.1982, natural de Toledo-PR, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **02 de dezembro de 2002, às 14h30min**., a fim de ser(em) **interrogado**(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **155, §4º, I e IV do CP**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 5 de novembro de 2002. Eu, _____(Josane Salete Sebben) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

**MOACIR ANTONIO DALA COSTA**
**Juiz de Direito**

**Juizo de Direito da 3ª Vara Civel da Comarca de Cascavel-PARANÁ**
**Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51**
**Fone/Fax (0xx45) 226-0270**
**LUIZ FERNANDO CARVALHO**
**ESCRIVÃO**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS DJ COMERCIO DE FORMULARIOS E PAPEIS LTDA., na pessoa de seus representante legais DAIANE MONTEIRO DE CASTRO MACHADO e JOAO CARLOS B. MACHADO e seus cônjuges, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-**
O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos requeridos DJ COMERCIO DE FORMULARIOS E PAPEIS LTDA., DAIANE MONTEIRO DE CASTRO MACHADO e JOAO CARLOS B. MACHADO, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD., sob nº 000590/2002 em que <is,ic,ie> UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.. move contra DJ COMERCIO DE FORMULARIOS E PAPEIS LTDA., DAIANE MONTEIRO DE CASTRO MACHADO e JOAO CARLOS B. MACHADO. É o presente edital para CITAÇÃO, dos requeridos DJ COMERCIO DE FORMULARIOS E PAPEIS LTDA.,na pessoa de seus representantes legais DAIANE MONTEIRO DE CASTRO MACHADO e JOAO CARLOS B. MACHADO e seus cônjuges, do inteiro teor da presente ação que a seguir vai transcrita: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ. execução de título extrajudicial. (artigos 585, II do CPC). UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CGC. do MF. nº 33.700.394/0001-40, com sede à Avenida Eusébio Matoso, 891, São Paulo, SP, por seu procurador e advogado (doc. 01), que esta subscreve, com escritório à rua Souza Naves, 3995, 1º andar, Ed. Portes, Centro, Cascavel, Paraná, onde recebe intimações, vem, com todo o respeito, perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 585, II Código de Processo Civil, promover a presente ação de execução de título extrajudicial em face da empresa DJ COMÉRCIO DE FORMULÁRIOS E PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CGC. do MF. sob o nº 02.615.690/0001-19, com sede à rua Pio XII, 802, Vila Tolentino, na cidade e comarca de Cascavel, Paraná, na qualidade de devedor principal, e contra DAIANE MONTEIRO DE CASTRO MACHADO, brasileira, casada, do comércio, portadora do CPF. nº 575.826.962-04, residente e domiciliada à rua Osvaldo Cruz, nº 520, Vila Tolentino, Cascavel, Paraná, e ainda contra JOÃO CARLOS B. MACHADO, brasileiro, casado, portador do CPF. nº 176.966.909-49, residente e domiciliado à rua Osvaldo Crus, 520, Vila Tolentino, na cidade e comarca de Cascavel, Paraná, ambos na condição de devedores solidários, o que o faz pelos seguintes fatos, motivos e fundamentos: 1.Em 31 de janeiro de 2002, a empresa DJ Comércio de Formulários e Papéis Ltda, com a participação de Daiane Monteiro de Castro Machado e de João Carlos Bombonatto Machado, na qualidade de devedores solidários, celebrou com o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, um contrato de confissão, novação de dívida e assunção de obrigações de nº 00016851933587 (v. doc. 02), no valor total de R$ 156.820,00 (cento e cinqüenta e seis mil, oitocentos e vinte reais), tendo por origem débitos contraídos pela firma DJ Comércio de Formulários e Papéis Ltda, pelos contratos de nºs 001682500150, 0001682550320 e 0170817636001, todos com vencimento em 03.12.2001, e ainda pelo contrato nº 017081716001, 017817896001, 0170817001, 0170817976001 e 0170899236001, vencidos respectivamente em 29.10.2001, 13.11.2001, 20.11.2001 e 14.09.2001 (v. doc. 03). Á ocasião, os devedores comprometeram-se ao pagamento do débito de R$ 156.820,00 em quarenta e sete (47) prestações mensais de R$ 4.749,46 reais cada uma, vencíveis e pagáveis mensalmente, no dia 25 de cada mês, a primeira em 25.04.2002 e a última em 25.02.2006, devidamente acrescidas de encargos financeiros pactuados entre as partes (v. doc. 04). 2. No entanto, os devedores deixaram de resgatar as parcelas mensais de 25.03.2002 e de 25.04.2002, na soma de R$ 10.215,59 reais, segundo cálculos elaborados pelas taxas contratuais, acrescidos de juros moratórios (v. doc. 05 e 06). Em razão do não cumprimento das obrigações ajustada entre as partes, o contra

to de confissão, novação de dívida e assunção de obrigação foi rescindido automaticamente e as obrigações assumidas pelos devedores tornaram-se antecipadamente exigíveis (cláusula 10ª do contrato, doc. 02). 3.Assim, o Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A tem em haver junto aos ora executados, a empresa DJ Comércio de Formulários e Papéis Ltda, como devedora principal, e os dois últimos, na qualidade de devedores solidários, a soma de R$ 161.837,67 reais, apurados em data de 25 de junho de 2002 (v. demonstrativos de cálculo, doc. 05), débito este que deverá ser atualizado a partir da data constante na planilha anexa, de 25.06.2002, até a data do efetivo pagamento da dívida. 4.Por estes motivos, o Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A vem, com todo o respeito, perante Vossa Excelência, requerer a citação dos executados, de início qualificados, através do sr. Oficial de Justiça (art. 221, II e 222, "d" do CPC), para que em 24 horas (art. 652, do CPC), paguem a importância de R$ 161.837,67 reais, atualizada até 25.06.02, soma esta que deverá ser atualizada a partir da mesma data de 25.06.02 até a data do efetivo resgate da dívida, ora reclamada, a que se deverá somar a multa contratual avençada em 2% sobre o débito apurado (cláusula 11 do contrato, doc. 02), tudo acrescido de correção monetária e juros legais de1% a partir da distribuição, honorários a serem arbitrados no primeiro despacho e custas processuais, sob pena de, não se efetuando o pagamento reclamado em 24 horas, sejam penhorados bens suficientes à garantia do débito, com posterior intimação para a interposição de embargos que, se interpostos, deverão ser também acrescidos de honorários de sucumbência, custas processuais e demais pronunciações de direito. É o que se pede, por ser de Direito. 5.Esta inicial é instruída com seis (06) documentos. 6. Dá-se à causa, o valor de R$ 161.837,67 reais. Nestes termos, p. deferimento. Cascavel, 19 de julho de 2002. (a) Wilson Carlos Kuhn - OAB/PR 1.688. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO dos executados DJ COMERCIO DE FORMULARIOS E PAPEIS LTDA., na pessoa de seus representantes legais, DAIANE MONTEIRO DE CASTRO MACHADO e JOAO CARLOS B. MACHADO e seus cônjuges, para no prazo de (24) vinte e quatro horas, pagar o debito exequendo, acrescido de correção monetária, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para o mencionado pagamento. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2.002. EU/_____VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES, Func. Juramentada, que digitei e subscrevi.

**ROSALDO ELIAS PACAGNAN**
**= Juiz de Direito =**

## CASTRO

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO**
**Estado do Paraná**

= EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA =

O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de INTERDIÇÃO, sob nº 229/2001, em que é requerente MARIA APARECIDA DE LIMA RIBAS e requerida JANDIRA MARCONDES DE ARAUJO, sendo que mediante o presente edital dá conhecimento de que pelo MM. Juiz Substituto, Dr. Douglas Marcel Peres, em data de 14/05/2002, foi proferida decisão JULGANDO PROCEDENTE o pedido, decretando a interdição de JANDIRA MARCONES DE ARAUJO, nascida em 20/01/39, portadora da CIRG nº 6.428.105-4, filha de Faustino Marcondes de Araújo e Inácia Ribas de Araújo, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II, do Código Civil, e art. 453, do mesmo Estatuto Adjetivo, nomeando-lhe como curadora a Sra. MARIA APARECIDA DE LIMA RIBAS, brasileira, casada, costureira, com RG/PR nº 3.786.868-0, residente na Rua Alberto Fontes nº 56 – Vila Rio Branco – Castro/Pr, a qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial, sendo que os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____, (Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, que o datilografei, subscrevi e assino por determinação da MMª. Juíza de Direito."

**Cleuza Marlene Resseti Guiloski**
**Empregada Juramentada**

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO**
**Estado do Paraná**

= EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA =

O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de CURATELA, sob nº 313/2001, em que é requerente ALZIRA KLUCZKOWSKI e requerida ROSELI CARNEIRO, sendo que mediante o presente edital dá conhecimento de que pela MMª. Juíza de Direito, Dra. ADRIANA PAIVA, em data de 19/06/2002, foi proferida decisão DECRETANDO a interdição de ROSELI CARNEIRO, nascida em 24 de setembro de 1956, filha de Alcino Carneiro e de Teresa Carneiro, CI/PR 7.764.504-7, nomeando-lhe como curadora a Sra. ALZIRA KLUCZKOWSKI, brasileira, viúva, lavradora, com CI/PR nº 7.764.504-7, residente e domiciliada no Bairro dos Agostinhos – Castro/PR, a qual foi dispensada da especialização de bens em hipoteca legal. O laudo pericial concluiu que a interditanda apresenta anormalidade neurológica com caráter permanente, e, sendo a mesma, via de conseqüência, incapaz de gerir sua pessoa e administrar seus bens, posto que ausente o necessário discernimento para tanto. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002) Eu, _____, (Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, que o datilografei, subscrevi e assino por determinação da MMª. Juíza de Direito."

**Cleuza Marlene Resseti Guiloski**
**Empregada Juramentada**

## CENTENÁRIO

**COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório Cível, aos termos da Ação de INTERDIÇÃO sob nº 261/2001, em que é requerente EUNICE ALVES DA SILVA e requerida NILVA SOARES DA SILVA, conforme se vê da sentença, cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: "(...) Isto posto, e tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido, e DECRETO a INTERDIÇÃO de NILVA SOARES DA SILVA, devidamente qualificada no início desta sentença, o que faço com fundamento no artigo 446 do Código Civil e 1.183, do Código de Processo Civil. Nomeio curadora a interdita, sua genitora EUNICE ALVBES DA SILVA, mediante termo de compromisso a ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias, dispensada desde já de prestar a garantia (art. 1.190 do CPC). A presente decisão deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias entre cada publicação, de forma graciosa. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Centenário do Sul, 24 de setembro de 2.002. (a) - Roseli Maria Geller- Juíza de Direito". Centenário do Sul, 21 de outubro de 2.002. Eu, -(Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei.

**ROSELI MARIA GELLER**
**Juíza de Direito**

## CHOPINZINHO

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR**
**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS**
**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC**

PROCESSO: CURATELA nº 263/1996
REQUERENTE: EUCLIDES VIEIRA CARDOSO
REQUERIDO: ADÃO ANTUNES de ANDRADE
DATA DA DECISÃO: 22/04/2002.
CAUSA: Esquizofrenia com retardo mental.
LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.
CURADOR NOMEADO: EUCLIDES VIEIRA CARDOSO.

Chopinzinho, 16 de maio de 2.002.

Eu,_____(Neusa Salvador de Lima), Escrivã, o mandei digitar e subscrevi, autorizada conforme Portaria nº 07/84.

**NEUSA SALVADOR DE LIMA**
**Escrivã**

## CRUZEIRO DO OESTE

**JUIZO DE DIREITO DA VARA FAMÍLIA DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO DE 30 DIAS**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(a) requerente (a) LAEZIO RODRIGUES PRADO, filho de Flávio Rodrigues do Prado Neto e Aparecida Gonçalves do Prado, que por este Juízo e Cartório da Vara Família, tramitam os autos de Divórcio nº 232/98, em que figura(m) como requerida FATIMA APARECIDA PRADO e constando dos autos que o(s)requerente (s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO à manifestar-se no prazo de 48,00 horas, à partir do prado do presente edital, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção por abandono. O(A) REQUERENTE É BENEFICIÁRIO(A) DA JUSTIÇA GRATUITA. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, __14_/_10__/_2002___. Do que para constar, Eu_____, esc. Que datilografei e assino.

**SILADELFO RODRIGUES DA SILVA**
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE __30__ DIAS**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) _VALDENIR GOULART, filho de Vicente Goulart Filho e de Maria Mercê Goulart, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º _23__/_2002___, incurso(s) nas sanções do artigo 171, caput, ( 2x) c/c artigo 69, todos do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º __23/2002___, incurso nas sanções do artigo 150,§ 1º, do Código Penal, INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia __28__/_11__/_2002___, às __13_/_00___ horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, _7 de novembro de 2002___. Do que para constar, Eu_____, escrivã que digitei e assino.

**SILADELFO RODRIGUES DA SILVA**
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE __15__ DIAS**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) _EDNALDO COSTA, filho de Francisco Costa e de Maria de Fátima Costa, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º _64__/_2002___, incurso(s) nas sanções do artigo 214, caput, do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º __64/2002___, incurso nas sanções do artigo 214, caput, do Código Penal, INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia __09__/_12__/_2002___, às __13_/_00___ horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, _7 de novembro de 2002___. Do que para constar, Eu_____, escrivã que digitei e assino.

**SILADELFO RODRIGUES DA SILVA**
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO DE __30___ DIAS**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) FLÁVIO JUNIOR RIBEIRO, filho de João Luiz e Estelina Ribeiro, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º __70__/_99__, incurso(s) nas sanções do artigo 155, N9 4º, inc IV, do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia _18_/__12__/_2002___, às __13__/_00___ horas, a fim de participar(em) da audiência Admonitória nos autos supra mencionado, caso não compareça à audiência, terá o prazo de 05(cinco) dias, para justificar o não comparecimento, sob pena de revogação do benefício. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, _15___/__10____/_2002____. Do que para constar,Eu_____, escrivã que digitei e assino.

**SILADELFO RODRIGUES DA SILVA**
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA FAMÍLIA DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO DE 30 DIAS**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(a) requerente (a) LAEZIO RODRIGUES PRADO, filho de Flávio Rodrigues do Prado Neto e Aparecida Gonçalves do Prado, que por este Juízo e Cartório da Vara Família, tramitam os autos de Divórcio nº 232/98, em que figura(m) como requerida FATIMA APARECIDA PRADO e constando dos autos que o(s)requerente (s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO à manifestar-se no prazo de 48,00 horas, à partir do prado do presente edital, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção por abandono. O(A) REQUERENTE É BENEFICIÁRIO(A) DA JUSTIÇA GRATUITA. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, __14_/_10__/_2002___. Do que para constar, Eu_____, esc. Que datilografei e assino.

**SILADELFO RODRIGUES DA SILVA**
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE __30__ DIAS**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) _VALDENIR GOULART, filho de Vicente Goulart Filho e de Maria Mercê Goulart, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º _23__/_2002___, incurso(s) nas sanções do artigo 171, caput, ( 2x) c/c artigo 69, todos do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º __23/2002___, incurso nas sanções do artigo 150,§ 1º, do Código Penal, INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia __28__/_11__/_2002___, às __13_/_00___ horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, _7 de novembro de 2002___. Do que para constar, Eu_____, escrivã que digitei e assino.

**SILADELFO RODRIGUES DA SILVA**
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE __15__ DIAS**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) _EDNALDO COSTA, filho de Francisco Costa e de Maria de Fátima Costa, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º _64__/_2002___, incurso(s) nas sanções do artigo 214, caput, do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º __64/2002___, incurso nas sanções do artigo 214, caput, do Código Penal, INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia __09__/_12__/_2002___, às __13_/_00___ horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, _7 de novembro de 2002___. Do que para constar, Eu_____, escrivã que digitei e assino.

**SILADELFO RODRIGUES DA SILVA**
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO DE __30___ DIAS**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) FLÁVIO JUNIOR RIBEIRO, filho de João Luiz e Estelina Ribeiro, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º __70__/_99__, incurso(s) nas sanções do artigo 155, N9 4º, inc IV, do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia _18_/__12__/_2002___, às __13__/_00___ horas, a fim de participar(em) da audiência Admonitória nos autos supra mencionado, caso não compareça à audiência, terá o prazo de 05(cinco) dias, para justificar o não comparecimento, sob pena de revogação do benefício. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, _15___/__10____/_2002____. Do que para constar,Eu_____, escrivã que digitei e assino.

**SILADELFO RODRIGUES DA SILVA**
**Juiz de Direito**

## CURIÚVA

**EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E NÃO SABIDOS C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.** DR. MARCO

Edital de CITAÇÃO de Terceiros Incertos e não Sabidos, de que por este Juízo, sito a Rua Edmundo Mercer n.º 94, tramitam os autos n.º 237/2002 de Ação de Usucapião em que são requerentes José Ailton Pinto Carneiro e Fátima Aleixo Carneiro e requeridos Geraldo Espedito Eleotério, Antonio Araujo, Antonio Paloco, Afonso Pereira Sobrinho e Ernani Carneiro, uma área de 14,0371 Hectares = 5.800 Alqs., localizado no bairro Barra Grande - Curiúva Pr., ficando ciente de que o prazo para contestação e de 15 (quinze) dias, contados do prazo final do presente edital. Curiúva, 28 de outubro de 2002. Eu, _____ Nelson Fernando Salles Bittar, Escrivão, o digitei e subscrevi

**Leticia Marina Conte**
**Juíza de Direito**

**R$ 90,00**

## FAZENDA RIO GRANDE

**EDITAL DE CITAÇÃO DE DIVANETE LOPES DE AZEVEDO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Doutor João Luiz Manassés de Albuquerque Filho - Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este Edital para Citação, de DIVANETE LOPES DE AZEVEDO, que encontra-se em lugar desconhecido, para querendo contestar os termos da Ação de Pedido de Guarda sob n.º 300/99, requerido por Carlos do Nascimento, no qual alega que quer a Guarda do menor F A N, *pois a mãe biológica o abandonou com dois anos de idade e o pai faleceu em 04/04/99, o autor é tio do menor*. Fica a requerida DIVANETE LOPES DE AZEVEDO, ciente de que o prazo para contestar o pedido é de quinze (15) dias. *Obs. Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial.* E para que que chegue ao seu conhecimento e de futuro não possa alegar ignorância é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002). E eu _____Luanda A Matheus da Silveira - E. Juramentada o Subscrevi.

**João Luiz Manassés de Albuquerque Filho**
**- Juiz de Direito**

**EDITAL CITAÇÃO DOS REQUERIDOS DAIANA PAULINA GUERREIRO e AISORO JOSÉ GUERREIRO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Doutor João Luiz Manassés de Albuquerque Filho - Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

Cita, com o prazo de trinta (30) dias, o Sr. Daiana Paulina Guerreiro e Aisoro José Guerreiro atualmente em lugar incerto, da ação de Exoneração de Alimentos, c/c Pedido Liminar sob o n.º 65/00, que lhe é movida por Jaci Alves Guerreiro, é o presente edital para CITAR os Srs. DAIANA PAULINA GUERREIRO e AISORO JOSÉ GUERREIRO, para no prazo de quinze (15) dias, contestar a ação, sob pena de revelia, ciente de que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois e dois (2002). E eu _____Luanda A Matheus da Silveira - E. Juramentada o subscrevi.

**João Luiz Manassés de Albuquerque Filho**
**- Juiz de Direito**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarado a INTERDIÇÃO de MARIA HELENA DE CAMARGO, filha de Francisco Paes de Camargo e Terezinha Joaquina Miranda de Camargo, nascida aos 01/11/1964, autos n.º 262/00 de Interdição portador de deficiência mental, sendo incapaz de reger sua vida civil, na forma do artigo 5.º, II, do Código de Processo Civil, sendo-lhe nomeada CURADORA a Senhora LOURDES APARECIDA DE CAMARGO, brasileira, solteira, do lar, residente em Fazenda Rio Grande. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10)dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002). E eu _____ Luanda A Matheus da Silveira - E. Juramentada , que o subscrevi.

**João Luiz Manassés de Albuquerque Filho**
**Juiz de Direito**

-

## FOZ DO IGUAÇU

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR**
**SEGUNDA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500**
**Telefone nº (045) 522-4800**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Valter Parzerwski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).
**Processo Crime:** 122/2002 (2002.1182-3)
**Data e horário:** 06/11/2003, às 14h30min.
**Acusado(a)(s):** LUIZ JAIRO AIRES DOS SANTOS, brasileiro, casado, filho de Dario Nogueira dos Santos e de Loreni Aires dos Santos, natural de Sarandi/RS, filho de 02-01-1950, R.G. 711.434-5/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.
**Artigo:** 171, "caput", e 299, cc. art. 29, 69 e 71, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 05/11/2002.Eu,_____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

**ROSÂNGELA A. G. MONZON**
**Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL**
**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**
**Av. Pedro Basso n° 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118**
**Angela Maria Francisco Arguello**
**Escrivã**

**EDITAL PARA CITAÇÃO DO EXECUTADO BENEDITO RIBEIRO.**
**COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n° 000212/1999, de Monitória, promovida por Banco Bandeirantes S.A., contra Benedito Ribeiro, que pelo presente **CITA,** o executado Benedito Ribeiro, brasileiro, casado, do comércio, estando em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pague ou em igual prazo, nomeie bens à penhora sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos de seu bens quantos bastem para garantir a presente ação, de acordo com o resumo da sentença, e despacho em seguida transcritos. **SENTENÇA**. - ".... É o relatório. Decido. .... Nestas condições, julgo improcedente o pedido dos embargos, formulado por Benedito Ribeiro contra Banco Bandeirantes S/A, nos autos n° 212/99 de ação monitória, com a subsistência de todos os termo desta, declarando constituído o título judicial nos termo do art. 1.102c, § 3° do CPC, determinando a intimação do devedor para pagar a dívida em 24 horas, sob pena de penhora. Pela sucumbência, condeno o embargante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R$ 3.000,00, sendo este o valor para também orientar a execução. P.R.I. Foz do Iguaçu, 23 de maio de 2000. Péricles Bellusci de Batista Pereira. Juiz de Direito.". **DESPACHO**. - Defiro o pedido de fls. 80. Expeça-se edital. F.I., 17.09.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA. -** Não sendo embargada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiro os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 20 de setembro de 2002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrivã o subscrevi.

**Original assinado**
**Naor Ribeiro de Macedo Neto**
**Juiz de Direito**

**R$ 234,00**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR**
**SEGUNDA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500**
**Telefone nº (045) 522-4800**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Valter Parzerwski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).
**Processo Crime:** 284/2001
**Data e horário:** 28/11/2002, às 15h45min.
**Acusado(a)(s):** APARECIDO JÚLIO CARRILO, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/05/1982, filho de Maria Carrilo, R.G. 41.760.083-5/SP, natural de Rancharia/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido.
**Artigo:** 10, "caput", da Lei 9.437/97
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06/11/2002.Eu,_____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.
**ROSÂNGELA A. G. MONZON**
**Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR**
**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

**CITANDO:** a requerida: **ETSUL TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, atualmente em lugar incerto e não sabido.
PROCESSO N.º 400/2002, de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, em que é REQUERENTE: F. SOUZA CARTÕES - ME e REQUERIDA: ETSUL TRANSPORTES LTDA.
OBJETIVO: CITAÇÃO da requerida: ETSUL TRANSPORTES LTDA, acima qualificada, para que, no prazo de quinze (15) dias, venha receber em Cartório, a importância consignada, ficando ciente de que no mesmo prazo, poderá contestar, querendo, a presente ação, sob pena de não o fazendo, se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor, nos termos e de acordo com a petição inicial, abaixo transcrita e despacho proferido nos autos supra referidos.
**ALEGAÇÕES DO AUTOR**: "A requerente foi protestada em data de 29/12/1998 junto ao 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos em Foz do Iguaçu – no valor de R$ 42,51 conforme Certidão Positiva nº 000550 juntada nos autos e estando o requerido em local incerto e não sabido para providenciar a baixa deste, vem socorrer-se desta para ver resguardado os seus direitos. DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. A requerente deve ao requerido o valor de R$ 42,51 (valor principal NP) este, acrescidos de juros e correção monetária, de todo o período totaliza o valor de R$ 71,63. O requerido, na condição de credor se encontra em local incerto e não sabido, estando, portanto em mora (*CC, art. 955), restando a requerente à utilização da presente ação judicial para que cesse sua obrigação declinada, extinguindo com a consignação a obrigação objeto da presente ação. DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. Vem a autora socorrer-se da Antecipação da Tutela, para fazer valer e garantir o seu direito, por o requerido se encontrar em local incerto e não sabido, e para ver seu nome limpo, vem consignar o pagamento do Título Protestado para poder cancelá-lo, porquanto, se perdurar, trará prejuízo irreparáveis, pois, sendo o protesto um ato violento, sem possibilidade real de defesa, culmina sempre com a perda do crédito, configurando assim o "periculum in mora" e o "fummus boni juris", de conformidade com o art. 798 – parte final – do CPC. Neste caso, "sub-judice", de conformidade com o artigo 272 c/c par. 3º do artigo 461 do Código Processual Civil, necessitando a requerente da Certidão Positiva, com efeito, negativa, requer liminarmente a Antecipação da Tutela.. Ante o exposto, comprovado o perigo de prejuízos irreparáveis à Requerente, requer mui respeitosamente a Vossa Excelência: a) Seja recebida e devidamente autuada; b) Seja deferida a antecipação da Tutela, expedindo-se para isso o competente mandado ao 1º Tabelião de Notas da comarca de Foz do Iguaçu – Paraná sito à Rua Barão do Rio Branco nº 362, para este emitir Certidão Positiva, com efeito, Negativo; c) Seja deferido, o depósito das quantias devidas, tanto do Título protestado no valor de R$ 71,63 (setenta e um reais e sessenta e três centavos) em nome da requerida ETSUL TRANSPORTES LTDA., bem como o valor das custas do Cartório do 1º Tabelião de Notas e Protestos de Títulos, a ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do deferimento – Artigo 893 CPC, I; d) a CITAÇÃO do Requerido por Edital para determinar o levantamento do depósito ou oferecer resposta no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, contados na forma do artigo 241, I a V, do CPC, cuja resposta adequar-se-á aos incisos I a IV e parágrafo único do artigo 893 do mesmo Codex. Ao final, seja a presente medida julgada procedente, com o cancelamento do protesto realizado. Ocorrendo revelia, requer-se desde já, a nomeação de curador e especial para os fins de direito, e após, declarando extinta a obrigação, condenando-se ainda o réu nos efeitos da sucumbência. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, mormente pelo depoimento pessoal do réu, oitiva de testemunhas, realização da perícia, juntada de novos documentos, enfim., todos, sem exceção de nenhum. Dá-se à causa o valor de R$ 86,24 (oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Neste termos. P. Deferimento. Foz do Iguaçu, 26 de julho de 2002. (a) Drª. Cássia Aparecida Miziara. OAB/PR 16.511-A."
**DESPACHO INICIAL DE F. 11:** "1-Autorizo o depósito na forma requerida. 2-Cite-se o Requerido, para no prazo de quinze (15) dias, receber a quantia consignada, ou contestar a ação, constando-se no mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. 3-Busca a tutela antecipada abreviar os efeitos da prestação jurisdicional que o tempo corroa o direito do autor quando este demonstre a probabilidade de ser legal sua pretensão e da possível ocorrência de dano irreparável, se não concedida de plano. No presente caso, vejo preenchidos os requisitos legais que autorizam a concessão da tutela pleiteada, pelo que determino a suspensão dos efeitos do protesto. Foz do Iguaçu, 31 de julho de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO."
FOZ DO IGUAÇU, em 19 de setembro de 2.002.- Eu, __, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO**
**JUIZ DE DIREITO**

**R$ 306,00**

**CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL**
**AV. PEDRO BASSO, 1001, POLO CENTRO, FONE: (45) 522-4800**
**FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ – CEP 85863-725**
**MAURO CÉLIO SAFRAIDER**
**ESCRIVÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

CITANDO: o requerido KAMEL DAOUD ABBAS, paraguaio, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 517.369.699-00, atualmente em lugar incerto e não sabido,
PROCESSO Nº 543/2000, DE AÇÃO MONITORIA, em que é REQUERENTE : BALUMA S/A e REQUERIDO: KAMEL DAOUD ABBAS

OBJETIVO: CITAÇÃO do requerido KAMEL DAOUD ABBAS, acima qualificado, para que, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R$ 43.230,00 ( QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS), acrescida das cominações legais, verba honorária e custas processuais, ou ainda, no mesmo prazo, oferecer embargos, sob pena de conversão em mandado executivo, consoante faculta o artigo 1102c. do Código de Processo Cível, nos termos e de acordo com a petição inicial abaixo transcrita resumidamente e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: '1. Com base no artigo 835 do CPC, preste a exequente caução observando o disposto no Art. 827 do CPC, no valor de dez por cento sobre o valor atribuído a causa mais a importância total das custas processuais. 2. Instruem a presente ação os cheques de f. 37/42 sem eficácia de título executivo, por essa razão com fulcro no art. 1102b do CPC, aprestada corretamente a caução, defiro de plano a expedição de mandado de pagamento no prazo de quinze (15) dias. Cite-se . Advertências necessárias. Foz do Iguaçu, 21 de novembro de 2000. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO" ALEGAÇÕES DA AUTORA ( em resumo apresentado pela requerente): BALUMA S/A ; com sede em Montevidel, no Uraguai, por intermédio de seu procurador Aziniu Jorge da Silva Moura OAB/PR 28.082 com esteio no artigo 1102-A do CPC, propõe ação Monitoria em fase de KAMEL DAOUB ABBAS, Paraguaio, casado, comerciante, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu- PR, na Rua Buenos Ayres, 585, Jardim Alice, em fase de que o réu freqüentando o estabelecimento da autora veio a contrair dívida e para pagamento emitiu os cheques nºs 007607 no valor de U$ 10.000,00 (dez mil dólares americanos); 007608, no valor de U$3.000,00 (três mil dólares americanos) e 007612, no valor de R$9.000,00 (nove mil dólares americanos), sacado contra o BANK AUDI – Agente Chtaura, cujos originais devidamente traduzidos para a língua nacional e por tradutor juramentado, seguem apensos e cujo débito em moeda americana convertido em moeda nacional pelo câmbio oficial correspondente a R$43.230,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta reais). Os cheques foram depositados em conta da autora e por contra ordem de emitente deixaram de serem liquidados pelo banco sacado. A autora tentou inúmeras vezes receber os valores, ma não logrou êxito amigável na cobrança. Os cheques perderam sua força executiva, mas não a possibilidade de cobrança, permitindo a propositura da presente ação monitória contra o réu. Ex positis, requer a procedência da ação, determinando a expedição de mandado de citação no endereço do réu, para que pague a importância original da dívida, em 15 dias, conforme memória de cálculo anexa, sob pena de revelia e confissão ou se querendo, oponha encargos e sendo ao final rejeitados, a condenação do réu ao pagamento da dívida, corrigido monetariamente com juros, custas processuais e honorários advocatícios. Dá-se a causa R$43.230,00".
FOZ DO IGUAÇU, em 07 de maio de 2.002. Eu, (a) MAURO CÉLIO SAFRAIDER ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.
**STEWALT CAMARGO FILHO**
**– JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

CITANDO: a requerida: WRTOUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.349.392/0001-50, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO N.º 84/2002, de DEPOSITO, em que é requerente: BANCO BRADESCO S.A.
OBJETIVO: CITAÇÃO da requerida, acima qualificada, para que este, no prazo de cinco dias: I – ENTREGUE em Juízo o seguinte bem, alienado fiduciariamente, a saber: "01 (um) PAS/ONIBUS, marca/modelo VOLVO/B10M, ano de fabricação/modelo 1988, combustível DIESEL, cor BRANCA, placa KBS-7576, chassi n.º 9BV1MKC10JE310367, Renavam 11.412264-4", ou seu equivalente em dinheiro, qual seja, R$ 24.711,61 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), corrigida até o efetivo pagamento; II - CONTESTE a ação, sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na petição de conversão em ação de depósito, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial apresentada em resumo pelo autor, abaixo transcrita, ficando ciente de que pelo requerente já foi requerida a prisão do devedor, como depositário infiel.
Despacho de fls. 23: " Vistos, etc... 1.Defiro o requerido às fls. 18/20, convertendo a Ação de Busca e Apreensão, em Depósito. Efetuem-se as necessárias anotações. 2. Cite-se o devedor, na forma do art. 902 do CPC, para em cinco dias: a) entregar a coisa em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; b) contestar a ação. 3. Consigne-se no mandado as advertências do art. 285 e 319 do CPC, bem como que já foi requerida pelo Credor, a prisão do devedor, como depositário infiel. 4. Cumpra-se. Foz do Iguaçu, 05 de abril de 2.002.(a) Stewalt Camargo Filho. Juiz de Direito."
Despacho de fls. 33: " Defiro como requer. Edital com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, 23 de setembro de 2.002. (a) Stewalt Camargo Filho. Juiz de Direito."
ALEGAÇÕES DO AUTOR – RESUMIDO: " 01 - O autor celebrou com o requerido um contrato de financiamento para aquisição de bens, garantido por alienação fiduciária, no valor de R$ 20.175,35 (vinte mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), contrato de n.º 385/683384, através da Agência – 3187 – Foz do Iguaçu, firmando em data de 20.08.2001, resgatável em 12 (doze) prestações mensais, no valor de R$ 2.149,70 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), cada, vencendo-se a primeira parcela em 20/09/2001 e as demais subseqüentemente, a terminar em 20/08/2002, dando o Requerido em garantia, através de alienação fiduciária, o seguinte bem: "01 (um) PAS/ÔNIBUS, marca/mo

delo VOLVO/B10M, ano de fabricação/modelo 1988, combustível DIESEL, cor predominante BRANCA, placa KBS-7576, chassi n.º 9BV1MKC10367; Renavam: 11.412264-4." 2 – Que, promovida a competente ação de busca e apreensão, não foi localizado o bem alienado fiduciariamente em razão do que foi convertida a ação em ação de depósito, pela qual se requer a citação do requerido, WRTOUR – TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., na pessoa de seu representante legal WALDOMIRO BECCA FILHO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, n.º 1098, nessa Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR., para que entregue o bem no prazo de 05 (cinco) dias ou seu equivalente em moeda corrente do país, cuja dívida atualizada até a presente data, conforme demonstrativo anexo aos autos, importava na quantia de R$ 24.711,61 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos), já acrescidos dos encargos contratuais/remuneratórios e moratórios, tais como juros de mora, correção monetária, multa contratual sobre o saldo devedor, custas processuais e honorários nos termos do contido no artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto-Lei 911/69, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil, por depositário infiel, em até um ano, no termos do contido no artigo 1.287 do Código Civil, combinado com os artigos do Decreto-Lei 911/69 e 6.071/74, dando-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de R$ 24.711,61 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos). Pede Deferimento. De Cascavel p/ Foz do Iguaçu, 02 de abril de 2.002. Ass. Genésio Nailôr Finger/Ana Paula Finger.
(ADVERTÊNCIA – art. 285, 2ª Parte do CPC). – Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor."

FOZ DO IGUAÇU, em 27 de setembro de 2000.- Eu, _____, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO**
**JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR**
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO 30 DIAS**

Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500
Telefone nº (045) 522-4800
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ESPÓLIO DO AUTOR ROMEU DINIS SILVA
Autos nº 031/2001 – Execução de Título Extrajudicial
Exeqüente: ROMEU DINIS SILVA
Executado: JOÃO MARIA RAMOS
OBJETIVO: Fica o espólio do autor intimado para, no prazo do presente edital, ingressar nos autos, sob pena de extinção.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM Juiz de Direito que expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu, _____, Bel. Heliane Fátima Maia Zago, Secretária do Juizado Especial Cível, mandei digitar e subscrevo.

**MARCELO GOBBO DALLA DÉA**
**Juiz de Direito Designado**

## GUAÍRA

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANA.**
**CARTORIO DA ÚNICA VARA CIVEL.**
**FORUM – R.BANDEIRANTES S.N. –**
**FONE – 044-6421301 – CEP-85.980-000**

**EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA.**

Edital de intimacao da sentenca exarada nos autos de interdicao n. 44/2001 onde figura como requerente Laura Chicalle dos Santos e requerido Adilson Pereira dos Santos, cujo resumo segue transcrito - ...
Nome do interdito – Adilson Pereira dos Santos.
Data da sentenca – 24.05.2002.
Nome do curador – Laura Chicalle dos Santos
Juiz de Direito – Dr. Marcos Antonio Frason.
**Guaira, 08 de outubro de 2002.As. Marcos Antonio Frason, Juiz de Direito.**

## GUARAPUAVA

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.**
**CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL**
**Washington Simões – Escrivão**

**Edital de Citação**

Companhia Pinheiro Indústria e Comércio
Prazo de 30 dias.
Autos de N.º 596/2001
Autos de indenização decorrente de acidente de trabalho
: Espólio de José Gracil Fontoura
ADV.: Dr. Saulo Francisco Rodrigues Dourado Oab/Pr 29.281
: Marlim Indústria e Comércio de Madeiras Ltda e Companhia Pinheiro Indústria e Comércio
A Dra. Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente CITADO a Requerida Companhia Pinheiro Indústria e Comércio, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CGC/MF sob o Nº 76.518.158/0006-24, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, sobre os termos da presente ação e para querendo no prazo de 15 dias, apresentar resposta, sob pena de não sendo contestada no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, (Art. 285 e Art. 319 do CPC), nos termos da petição inicial cujo resumo passo a transcrever: "O de cujos foi admitido aos serviços da primeira requerida, em 01 de Outubro de 1994, com as anotações da contratualidade em CTPS servente. Ocorre que a empregadora do de cujos, ou seja Marlim Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, foi contratada pela Companhia Pinheiro, segunda requerida, como empreiteira no corte de pinus. Em 24 de Outubro de 1994, quando o de cujos exercia sua função de servente, sofreu acidente de trabalho, o qual lhe ocasionou a morte. A morte do de cujos, em função do acidente de trabalho, decorreu da total falta de segurança. Diante do acima exposto, pretendem os autores, através do presente procedimento, as indenizações por dano moral e dano patrimonial. Nestes termos pede deferimento. Guarapuava 01 de Outubro de 2001. Saulo Francisco R. Dourado. Advogado."
Despacho: Defiro o pedido de citação da requerida Companhia Pinheiro Indústria e Comércio, com prazo de 30 (trinta) idas. Intime-se. Guarapuava, 27 de Setembro de 2002. (Ass) Ana Paula Kaled Accioly Rotunno – Juíza de Direito. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 29 de Outubro de 2002. Eu (Ass) (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

**Ana Paula Kaled Accioly Rotunno**
**Juíza de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.**
**CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL**
**Washington Simões – Escrivão**
**Edital de Curatela**
**Paulo Kokoten**
**Prazo de 30 dias.**

AUTOS N.º 751/01
AÇÃO : Curatela
Requerente: Micalina Kokoten
ADV.: Dra. Juliana Froner Dalla-Rosa OAB - Pr 30.081
Requerido (a): Paulo Kokoten

A Dra. Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e de todos os interessados que tendo sido decretada a Curatela de Paulo Kokoten,brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Altonia, nº 86, Bairro Madeirit, nesta cidade; em que é requerente Micalina Kokoten e requerido Paulo Kokoten, conforme sentença de Fls. 38/39, de 02/05/2002, em face do (a) interdito(a) acima mencionado(a) ser portador(a) de RETARDO MENTAL, não tendo condições para qualquer ato na vida civil e que necessita de quem o represente em todos os atos da vida civil, nomeando para tanto como curador(a) o(a) Sr(a). Micalina Kokoten com endereço na Rua Altonia, nº 86, Bairro Madeirit, nesta cidade; podendo dito(a) curador(a) a praticar todos os atos necessários da vida civil, sem limites. Publique-se na forma da lei. Aos 15 de Outubro de 2002. Eu_____(Washington Simões - escrivão), que o digitei e subscrevi.

**Ana Paula Kaled Accioly Rotunno**
**Juíza de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.**
**CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL**

**Edital de Intimação**
**Prazo de 20 dias.**
**Autos de N.º 720/2000**
**Autos de Alvará**
**: Emanuel Lanzini Stobbe**
**ADV.: Dr. Ronildo de Oliveira Lima Oab/Pr 11.105**
**: O Juízo**

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este intima Emanuel Lanzini Stobbe, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido; Para que constitua procurador e providencie o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção (Art. 267 § 1º do CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costumes. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 04 de Novembro de 2002. Eu_____(Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

**Ana Paula Kaled Accioly Rotunno**
**Juíza**

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.**
**CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL**
**Washington Simões – Escrivão**
**Edital Para Conhecimento dos Credores e Interessados da Concordata de Irineu Trento & Cia Ltda**
**Prazo de 10 dias.**
**Autos de Concordara Preventiva de Nº 305/1989**
**: Irineu Trento & Cia Ltda**
**ADV.: Dr. Nezio Toledo Oab/Pr 7.768**
**: O Juízo**

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste leva ao conhecimento de credores e terceiros interessados, nos autos de Concordata Preventiva sob N.º 305/1989, em que é requerente Irineu Trento & Cia Ltda e requerido O Juízo, em trâmite neste Juízo, torna pública, para que os credores apresentem reclamação dos seus créditos no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 155, §1º da Lei de Falência. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 04 de Novembro de 2002. Eu _____ (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

**Ana Paula Kaled Accioly Rotunno**
**Juíza**

## IBIPORÃ

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIASO(A)** Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.,F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): LIPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E PAPEL LTDA, CNPJ.nº 61.892.006/0001-05; AUTOS Nº 217/02 de EXECUTIVO FISCAL que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a LIPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E PAPEL LTDA; ORIGEM DA DÍVIDA: O não pagamento de ICMS; SÓCIO(S): ADALBERTO DE ALMEIDA GOMES e ELIANA OLIVEIRA GOMES; OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a importância de R$.1.843,54 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 30 de outubro de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

**ELSIO CROZERA**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) RÉ(U)** CLAUDIMAR RODRIGUES DE GOES, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº.93/2000, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor SERGIO AZIZ NEME, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) ré(u), CLAUDIMAR RODRIGUES DE GOES, brasileiro, Rg. Nº. 7.594.722-4/Pr,nascido aos 03/01/79, em Londrina/Pr, solteiro, filho de Cláudio Martins de Góes e Maria do Carmo Rodrigues de Góes, atualmente em lugar ignorado, PELO PRESENTE CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 12/dezembro/2.002 às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais termos do Processo Criminal nº.93/2.002, do que responde como incurso nas sanções do artigo 10 caput da lei 9.437/97, porque: " No dia 15 de outubro de 1.999, por volta das 22:00 horas, na Rua Joaquim Pinheiro de Toledo, nesta Comarca, o denunciado Claudimar Rodrigues de Góes, foi detido por diligentes policiais militares, eis que voluntária e conscientemente, transportava sem autorização legal, e ainda sem possuir o devido registro no órgão competente, a arma de fogo, de uso permitido, do tipo revólver, da marca, cal.nominal 38, nº de série 1153980, sendo que a referida arma foi devidamente apreendida e periciada, autos de fls.08 e 16". E para que ninguém alegue ignorância em especial o(a) ré(u) supra, é expedido o presente Edital. que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Forum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 30/09/2.002. Eu, Sirlei Nalin Nicolau, Aux. de Cartório, o subscrevi.

**SERGIO AZIZ NEME**
**Juiz de Direito**

## IRATI

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PA**RANÁ Edital de Arrematação - O Doutor FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, prazo de 20 dias.Juiz de Direito da Comarca de Irati, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... Processo nº.196/2000 - CARTA PRECATÓRIA, oriunda da 2ª VARA FEDERAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA – PR., extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº.99.901.0051-9, em que é Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS e, Executada: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N A ZANLORENZI E CIA. LTDA. e OUTROS;
Primeira Praça -para o dia 04 de Dezembro de 2002, às 14:00 horas para a venda dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação.
Segunda Praça -para o dia 18 de Dezembro de 2002, às 14:00 horas, para a venda dos bens penhorados a quem fizer a melhor oferta, desde que respeitando o valor real e a venda não se dê por preço vil; Local -Átrio do Fórum Desembargador Eduardo Xavier da Veiga, à Rua Pacífico Borges, 120 Bairro Rio Bonito, Irati-Pr.Ônus -o imóvel com matrícula n.5651 encontra-se também penhorado nos autos de Carta Precatória nº.18/98, oriunda da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba – Pr., extraída dos autos 528/97 de Execução e Título Extrajudicial, em que é Exequente: Citibank S.A.; penhorado nos autos de Carta Precatória nº.029/2000, oriunda da Justiça Federal – 2ª Vara de Ponta Grossa – Pr., extraída dos autos 99.9010734-3 de Execução Fiscal, em que é Exequente: INSS; penhorado nos autos de Carta Precatória sob nº.090/2000, oriunda do Juízo Federal da 1ª Vara de Ponta Grossa – Pr., extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº.99.9011138-3; e penhorado nos autos de Carta Precatória sob nº.91/2000, oriunda do Juízo Federal da 1ª Vara de Ponta Grossa – Pr., extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº.99.9011777-2 e autos de Carta Precatória 118/2001, extraída dos autos de Execução Fiscal, sob nº.2000.70.09.000323-0; Depositário - o executado ALCIONE DAVID ZANLORENZI; Avaliação -R$.5.567,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais) - avaliação atualizada em 26/02/2002, sujeita à atualização por ocasião das praças. Débito -R$.819,39 (oitocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos) e demais cominações legais; BENS -"1)- Um lote de terreno urbano, situado nesta cidade, na Rua Daniel Moreira, esquina com o prolongamento da Rua 19 de Dezembro, configurado sob o nº.06 da quadra 13 da planta do loteamento Santo Alexandre, com área de 518 m2., contendo as medidas e confrontações constantes da matrícula sob nº.5651 R.I. 2º. Ofício desta Comarca, sem benfeitorias, avaliado em R$.5.567,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais);
Ficam desde já os devedores intimados, a primeira NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, bem como as esposa dos demais executados, se casados forem, das praças acima designadas, se não for possível suas intimações pessoais pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Ficam também NOTIFICADOS os Chefes da Agência da RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, INSS e DETRAN das praças acima mencionadas, tendo em vista que existem débitos em nome dos Executados nesses órgãos. OBS: Na hipótese da não realização das praças nas datas designadas, pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Dado e Passado nesta Cidade de Irati, Paraná, aos dois (02) dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

**FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO**

**Edital de Arrematação - O Doutor FERNANDO EUGÊ**NIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, prazo de 20 dias.Juiz de Direito da Comarca de Irati, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...Processo nº.248/2001 -CARTA PRECATÓRIA, oriunda da 2ª VARA FEDERAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA – PR., extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº.99.901.0734-3, em que é Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS e, Executada: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N A ZANLORENZI E CIA. LTDA. e OUTROS; Primeira Praça -para o dia 13 de Novembro de 2002, às 16:30 horas para a venda dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação.
Segunda Praça -para o dia 27 de Novembro de 2002, às 16:30 horas, para a venda dos bens penhorados a quem fizer a melhor oferta, desde que respeitando o valor real e a venda não se dê por preço vil; Local -Átrio do Fórum Desembargador Eduardo Xavier da Veiga, à Rua Pacífico Borges, 120 Bairro Rio Bonito, Irati-Pr. Ônus -o imóvel com matrícula n.5651 encontra-se também penhorado nos autos de Carta Precatória nº.18/98, oriunda da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba – Pr., extraída dos autos 528/97 de Execução e Título Extrajudicial, em que é Exequente: Citibank S.A.; penhorado nos autos de Carta Precatória nº.029/2000, oriunda da Justiça Federal – 2ª Vara de Ponta Grossa – Pr., extraída dos autos 99.9010734-3 de Execução Fiscal, em que é Exequente: INSS; penhorado nos autos de Carta Precatória sob nº.090/2000, oriunda do Juízo Federal da 1ª Vara de Ponta Grossa – Pr., extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº.99.9011138-3; e penhorado nos autos de Carta Precatória sob nº.91/2000, oriunda do Juízo Federal da 1ª Vara de Ponta Grossa – Pr., extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº.99.9011777-2 e autos de Carta Precatória 118/2001, extraída dos autos de Execução Fiscal, sob nº.2000.70.09.000323-0; e o imóvel 4.238 do CRI 1º Of. Encontra-se penhorado nos autos de Carta Precatória 328/2000; autos de Carta Precatória 204/2000; autos de Carta Precatória 210/2000; e o imóvel 3.836 do CRI do 1º Of. encontra-se penhorado nos autos de Carta Precatória 328/2000, autos de Carta Precatória 204/2000 e Autos de Carta Precatória 210/2000;
Depositário -o executado ALCIONE DAVID ZANLORENZI; Avaliação -R$.9.300,00 (nove mil e trezentos reais) - avaliação feita em 10/12/2001, sujeita à atualização por ocasião das praças. Débito -R$.12.343,25 (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), e demais cominações legais; BENS -"1)- Um lote de terreno urbano, situado nesta cidade, na Rua Daniel Moreira, esquina com o prolongamento da Rua 19 de Dezembro, configurado sob o nº.06 da quadra 13 da planta do loteamento Santo Alexandre, com área de 518 m2., contendo as medidas e confrontações constantes da matrícula sob nº.5651 R.I. 2º. Ofício desta Comarca, sem benfeitorias, avaliado em R$.5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais); 2)- Um lote de terreno urbano, situado em Rio Bonito, nesta cidade, sob o nº.06 da quadra H do loteamento de Irmãos Van Der Laars, com área de 561,00 m2., matriculado sob nº.4238 do R.I. do 1º Of. desta Co-

marca; fazendo esquina com as ruas dos Girassóis e dos Lírios, contendo no mesmo duas casas residenciais, sendo uma de construção mista sob o nº.58, da rua dos Girassóis, construída pelo Sr. Ségio Ferreira Moravieski e a outra de madeira com outras benfeitorias, construída pelo Sr. Miguel dos Santos. Avaliado somente o terreno, pois as benfeitorias não pertencem a firma executada, avaliado o lote em R$.2.000,00; 3)- Um lote de terreno urbano, situado em Rio Bonito nesta cidade, sob o nº.02 da quadra F do loteamento de Irmãos Van Der Laars, com área de 468,00 m2., matriculado sob o nº.3836 do R.I. 1º Ofício desta Comarca, sem benfeitorias, avaliado em R$.1.800,00 ".Ficam desde já os devedores intimados, a primeira NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, bem como as esposa dos demais executados, se casados forem, das praças acima designadas, se não for possível suas intimações pessoais pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Ficam também NOTIFICADOS os Chefes da Agência da RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, INSS e DETRAN das praças acima mencionadas, tendo em vista que existem débitos em nome dos Executados nesses órgãos. OBS: Na hipótese da não realização das praças nas datas designadas, pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Dado e Passado nesta Cidade de Irati, Paraná, aos dois (02) dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu,(Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

**FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO**

**Edital de Arrematação - O Doutor FERNANDO** EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juiz de Direito da Comarca de Irati, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... (com prazo de vinte dias);Processo nº.130/98 - EXECUÇÃO FISCAL, proposta pela O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS contra OLARIA SÃO FRANCISCO LTDA.; Primeira Praça -para o dia 13 de Novembro de 2002, às 15:00 horas para a venda dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação.Segunda Praça -para o dia 27 de Novembro de 2002, às 15:00 horas, para a venda dos bens penhorados a quem fizer a melhor oferta, desde que respeitando o valor real e a venda não se dê por preço vil;
Local -Átrio do Fórum Desembargador Eduardo Xavier da Veiga, à Rua Pacífico Borges, 120 Bairro Rio Bonito, Irati-Pr. Ônus -no imóvel com matrícula 10945, consta PENHORA nos seguintes autos: 129/98, 130/98, 094/2000, 101/2000, 013/2001, 025/2001 e 084/2001; no imóvel com matrícula 10946, consta PENHORA nos seguintes autos: 129/98, 130/98, 013/2001,25/2001 e 084/2001; no imóvel com matrícula 527, consta PENHORA nos seguintes autos: 129/98 e 130/98;
Depositário -a Depositária Pública da Comarca de Irati – Pr.;
Avaliação -R$.308.320,00 (trezentos e oito mil, trezentos e vinte reais) - avaliação feita em 26/11/2001 - sujeita à atualização por ocasião das praças. Débito -R$.217.412,55 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e doze reais e cincoenta e cinco centavos) e demais cominações legais; BENS -"1)- Um terreno urbano, situado na Vila São João, Irati Velho, Bairro Industrial desta cidade, com área total de 10 alqueires (ao lado do Posto de Gasolina Aquários), composto de mato e cultura, sendo a parte de cultura destocado, 100% mecanizável, tendo uma faixa de 60m de largura e aproximadamente 550m de extensão, ligada ao corpo principal do imóvel e que se estende, dita faixa, até as proximidades da estrada que liga Irati a Rebouças (PR 153), lado esquerdo nesse sentido, contendo mina de argila, todo cercado com palanques de concreto com 6 fios de arame farpado. Não contém benfeitorias. Matrícula 10.945 do CRI do 2º.Of. desta Comarca, avaliado em R$.12.000,00 o alqueire, totalizando R$.120.000,00; 2)- Um terreno rural de Faxinal, situado em Riosinho neste Município, com área de 30 litros, localizado na estrada da Olaria, dividido pela estrada que vai a Olaria, contendo uma casa de madeira, residencial, com aproximadamente 40 m2., coberta com telhas, matrícula nº.10.946 do CRI do 2º Ofício desta Comarca, avaliado em R$.6.000,00 o alqueire, totalizando R$.4.500,00 e a casa por R$.1.500,00, totalizando R$.6.000,00 (seis mil reais); 3) - Um imóvel urbano, situado nesta cidade à Rua Abílio Carvalho Bastos nº.84, constituído por uma casa residencial de alvenaria, coberta com telhas, com dois pavimentos, sendo cada pavimento com aproximadamente 210 m2., perfazendo a área total de 420 m2., sendo a parte superior residência e a parte inferior escritórios, com acabamento de lª linha, contendo aquecedor solar, abrigo para carros, contendo nos fundos uma garagem de alvenaria e uma meia água de madeira, tudo em bom estado de conservação, e o lote de terreno com área de 883,0 m2., conforme matrícula sob nº.527 do CRI do 2º Ofício desta Comarca, avaliado o terreno a R$.40,00 o m2., totalizando R$.35.320,00 e a casa a R$.350,00 o m2., totalizando R$.147.000,00 – Total do ítem R$.183.320,00 (cento e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais); Valor total dos bens penhorados R$.308.320,00 (trezentos e oito mil, trezentos e vinte reais);Fica desde já a devedora intimada, na pessoa de seu representante legal, bem como a cônjuge deste, se casado for, das praças acima designadas, se não for possível sua intimação pessoal pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Ficam também NOTIFICADOS os representantes legais da RECEITA FEDERAL e INSS para as datas acima mencionadas, tendo em que existem débitos em nome da Executada nesses órgãos. Dado e Passado nesta Cidade de Irati, Paraná, aos dois (02) dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

**FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO**

**AVISO AOS INTERESSADOS**

FALÊNCIA DE: J. WASILEWSKI FERRAGENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº.78.143.989/0001-80, estabelecida na Rua Cel. Grácia, 500, Irati - Pr.. A Escrivã da Vara Cível, Comércio e Anexos, da Comarca de Irati, Estado do Paraná, AVISA AOS INTERESSADOS na CONCORDATA PREVENTIVA TRANSFORMADA EM FALÊNCIA acima referida que foi requerido a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, por parte do ITAGRES REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., conforme autos sob nº.516/2002, no valor de R$.1.153,48 (HUM MIL, CENTO E CINCOENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentar impugnação, querendo. A publicação do presente deverá ser GRATUÍTA tendo em vista se tratar de DILIGÊNCIA DO JUÍZO,
Irati, 31 de Outubro de 2002.

**HALYNA HOLOLOB KONOWALENKO ESCRIVÃ**

## JAGUARÍAIVA

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.- ="**

O DOUTOR MARCOS VINICIUS CHRISTO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAIVA ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc F A Z S A B E R, a quem o conhecimento deste couber e a quem interessar, possa de que por este juízo, se processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, autuado sob n 433/2.002, em que éo requerente FLORESTAL VALE DO CORISCO LTDA e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o Mm Juiz de Direito, que expedisse o presente edital para a C=I=T=A=Ç=Ã=O dos réus incertos e eventuais interessados, bem como os confinantes e confrontantes ou seus herdeiros ou sucessores a saber := CIA SENGES; EDMUNDO LEMANSKI; JOÃO F. PIRES e ANÓRBIO SIQUEIRA, para que fiquem CIENTIFICADOS, para que apresentem resposta querendo no prazo de QUINZE (15) DIAS, ao pedido de usucapião dos imóveis usucapiendo, localizados no lugar denominado "Fazenda Invernardinha I ", nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva/Pr, composta por duas glebas "a" e "b" com área 7,0 alqueires e 6,00 hectares e a àrea "b", com 13,0 há, ficando desde logo os interessados advertidos de que se não contestada a presente ação, presumir-se-ão, como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelos autores - Art. 285 do CPC e que o prazo para contestação começará a fluir a partir publicação do presente edital, sendo que eventual contestação deverá ser apresentada através de advogado legalmente constituído. "= CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.

**a) MARCOS VINICIUS CHRISTO.**
**Juiz de Direito.**

**=EDITAL DE INTIMAÇÃO=**
**AUTOS 67/00**
**(PRAZO 90 DIAS)**

**O Dr. MARCOS VINICIUS CHRISTO Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaíva –Pr., na forma da lei, etc**

FAZ SABER ao réu ADAUTO ALVES AMORIM**,** vulgo "Zé", brasileiro, separado judicialmente, vendedor, portador do RG sob nº 02347559/PR, nascido em 17/08/1956, filho de Braulino Alves Amorim e Dirce Reis de Castro, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo a Justiça Publica, move os termos de Ação penal sob nº 67/00, incurso no art. 157, § 3º, c/c art. 61, alíneas "c" e "d" do Código Penal, e por sentença datada de 25/10/2002, foi o réu CONDENADO a pena de 25 ( vinte e cinco) anos de reclusão e 70 (setenta) dias multa a ser cumprida em regime fechado. E para que chegue ao conhecimento do réu mandei expedir edital que será publicado pela imprensa oficial e afixado na portaria do Fórum local pelo qual fica o mencionado réu intimado da decisão deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jaguariaíva – Paraná, 30 de outubro de 2002.. Eu Rosane Aparecida de Barros, Escrivã Designada, que o digitei e subscrevo. a)

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**
**Juiz de Direito**

**=EDITAL DE INTIMAÇÃO=**
**AUTOS 85/01**
**(PRAZO 90 DIAS)**

**O Dr. MARCOS VINICIUS CHRISTO Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaíva –Pr., na forma da lei, etc**

FAZ SABER ao réu VANDERLEI SOARES DE GOUVEIA**,** brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 31/08/1980, natural de Arapoti/PR, filho de Valdei Soares de Gouveia e Maria do Carmo Gouveia, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo a Justiça Publica, move os termos de Ação penal sob nº 85/01, incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso IV do Código Penal, e por sentença datada de 12/08/2002, foi o réu CONDENADO a pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa a ser cumprida em regime aberto. E para que chegue ao conhecimento do réu mandei expedir edital que será publicado pela imprensa oficial e afixado na portaria do Fórum local pelo qual fica o mencionado réu intimado da decisão deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jaguariaíva – Paraná, 30 de outubro de 2002.. Eu Rosane Aparecida de Barros, Escrivã Designada, que o digitei e subscrevo. a)

**MARCOS VINICIUS CHRISTO**
**Juiz de Direito**

## JOAQUIM TÁVORA

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES,** INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, ASSIM COMO A SRA. IZABEL MOURÃO E/OU SEUS SUCESSORES- COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS_Edital De Citação aos interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os respectivos cônjuges se casados forem, assim como a Sra. Izabel Mourão e/ou seus sucessores à ação 327/02, em que são requerentes: Neuza Hominuik Mendonça e outros, acerca dos termos propostos nestes de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO sobre o seguinte imóvel: "Uma área suburbana de 2,750 alqueires, equivalentes a 6,655 hectares, de terras de cultura, contendo benfeitorias, parte integrante de uma área de 27,5 alqueires, sita na Fazenda Chapada, neste município e comarca; que referida parte ideal, tem as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, com terras do espólio de Lázara Gomes Mourão (área remanescente); ao Sul, com terras de Hercides Bagatim; a Leste , com terras de José Domingues dos Santos; e a Oeste, com terras do espólio de Salvador José Fogaça. Que referida área acima descrita, foi levantada topograficamente, contrando-se área a menor na proporção de 59.396,90 m2, que corresponde a 2,4544173 alqueires, equivalentes a 5,9396898 hectares, com as seguintes características: A poligonal tem início no marco O=PP, situado na cerca que faz divisa com terrenos de herdeiros de Marcelino Mourão, segue com rumo de 38º28'39" SE e percorre 35,39m por cerca que faz divisa com terrenos de herdeiros de Marcelino Mourão, até o marco 1, segue com o rumo de 38º18'05" SE e percorre 122,43m até o marco 2, segue com o rumo de 37º16'15" SE e percorre 140,86m até o marco 3, segue com o rumo de 39º27'24" SE e percorre 46,31m até o marco 4, segue com o rumo de 70º09'50" SO e percorre 171,68m por cerca que faz divisa com terrenos de José Domingues dos Santos, até o marco 5, segue com o rumo de 39º24'57" NO e percorre 154,17m por linha seca que faz divisa com terreno do município de Joaquim Távora, até o marco 6, segue com o rumo de 53º49'56" NO e percorre 105,32m por cerca, até o marco 7, segue com rumo de 61º18'35" NO e percorre 23,37m por linha seca, até o marco 8, segue com rumo de 47º38'46" NO e percorre 53,62m por cerca que faz divisa com terrenos do município de Joaquim Távora e Asilo São Vicente de Paula, até o marco 9, segue com o rumo de 62º10'24" NE e percorre 216,99m por linha seca que faz divisa com terrenos de Armindo Antônio de Moura e por cerca que faz divisa com terrenos de Osvaldo da Luz, até o marco O=PP, onde teve início esta descrição, conforme conta no mapa e memorial descritivo." Segundo certidão no registros de imóveis desta comarca, foi encontrada uma fração ideal de 1,022 alqueires, em comum numa área de 22,5 alqueires, com os demais herdeiros do espólio de Marcelino Mourão e com a viúva meeira Lazara Gomes Oliveira, pela Transcrição n.º 7595, do livro 3-H, em nome de Isabel Mourão. E assim sendo, para que, querendo, apresentem contestação no prazo de 15 (quinze) dias. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância dos fatos, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, conforme a lei. Joaquim Távora, 05/11/2002. Eu, (SUELI AP A DE ALMEIDA). Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevo.

**ANGELO HENRIQUE RIBEIRO**
**JUIZ DE DIREITO**

## LAPA

**E D I T A L D E I N T E R D I Ç Ã O**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de interdição, cientifica a todos os interessados, que nesse Juízo processou-se os autos de Interdição nº470/2000 que figura como requerente Jacyra Urbanik interditando JOÃO LUIZ URBANIK, cujo teor da sentença vai a seguir transcrita: "Autos n.º470/00. Vistos e Examinados. JACYRA URBANIK, brasileira, viúva, trabalhadora rural, residente e domiciliada à Rodovia do Xisto, Marietal - Pr. nesta Comarca, através de advogado regularmente constituído, propôs a presente interdição em face de João Luiz Urbanik, nascido em 25.03.1977. Alega que foi requerido perante o INSS em Curitiba o amparo social pessoa portadora de deficiência por apresentar sintomas de anomalia psíquica. juntou os documentos de fls.05/12. O interditando foi citado e interrogado, prestando as declarações de fls.26. Não houve apresentação de contestação. Através do INSS foi realizada perícia, apresentando-se o laudo de fls. 37/40. Houve manifestação do INSS e do Ministério Público, os quais concordaram com o laudo apresentado. Em síntese é o relatório. Em síntese, é o relatório. Decido. A incapacidade do requerido está demonstrada nos autos. Examinada pelo perito, foi constatado que é portador de doença mental, CID 10.f.71, tendo sido concluído pelo Sr. Perito que o paciente oligofrenico desde o nascimento, com desenvolvimento psicomotor globalmente prejudicado. Apresenta se ousioso, hiperatico, sem critica, com fugas de casa e irritabilidade em tratamento ambulatorial, freqüenta escola especial, com pouco aproveitamento. Apresentando o quadro de oligofrenia, incapaz para manter-se ou determinar-se. É então hipótese legal de curatela (art. 446, l, CC) e, na ausência de cônjuge, vez que o interditando é solteiro, sendo sua genitora legítima para assumir o encargo. Sendo total a incapacidade, não há que se impor limites à curatela. Ante o exposto, julgo procedente a ação para decretar a interdição de João Luiz Urbanik, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 25 de março de 1977, declarando-o incapaz para todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. Jacyra Urbanik. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Cumpra-se o contido no art. 1184 do CPC. Lavre-se o respectivo termo de compromisso. Intime-se a curadora a informar e especificar os bens de propriedade do interditando, requerendo, se for o caso, a especialização de hipoteca legal (art.1188 do CPC). Lapa, 06 de junho de 2002. João Luiz Manassés de Albuquerque Filho - Juiz Substituto". - - Dado e passado nesta cidade da Lapa, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, _ Escrivão do Cível o digitei e subscrevi.

## LARANJEIRAS DO SUL

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DA**MIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DA MARIA DILMA ROSA. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível de processou os autos n. 447/2001 de INTERDIÇÃO em que é autor: JULIAN CESAR ROSA e ré: MARIA DILMA ROSA, no qual foi interditada e declarada absolutamente incapaz a ré , Srta. MARIA DILMA ROSA, portadora 15.443, fls. 272-verso do livro 68 do CRC de Itajaí SC., tendo em vista ser surda-muda e comunica-se de forma deficitária através de gestos con-

vencionados apenas entre seus familiares, não sendo capaz de praticar por sí, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeado curador em seu favor seu irmão o Sr. JULIAN CESAR ROSA, inscrito no CPF n. 620.412.749-92, o qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade da interditada, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de Lei, conforme determinação da sentença a seguir transcrita: Sentença de Interdição. Autos 447/2001. Requerente: JULIAN CESAR ROSA. Interditada: MARIA DILMA ROSA. 1. A requerente alega que a interditada, sua irmã é portadora de anomalia mental, descrevendo os fatos indicadores disso, não sendo capaz de reger sua pessoa e administrar seus bens (petição inicial e docs. , fls. 2/13). Procedeu-se ao ato do art. 1.181 do CPC (fls. 19). Laudo de exame de sanidade mental (fls. 24/25). O Ministério Público opina pela decretação da interdição (fls. 26/27). 2. O laudo de exame de sanidade mental aponta que a Interditanda é surda-muda e se comunica de forma deficitária através de gestos convencionados apenas entre seus familiares. Cabível a interdição com base no art. 446, II do CC. Não há, a princípio, como fixar limites à curatela (CC. Art. 451), ante o restrito grau de desenvolvimento mental da Interditanda e a impossibilidade na emissão clara de sua vontade. Isto é confirmado, ainda, pelo interrogatório judicial. 3. Face ao exposto, este Juízo defere o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição da ora Interditanda para todos os atos da vida civil, na forma do art. 5.º II do CC, nomeando a requerente Curadora daquela. Dispensada a especialização de hipoteca legal, ante a ausência de bens da Interditanda. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.187 do CPC. 4. Custas de lei, exigíveis de ocorrer a hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50. PRI. Em 29/08/02. (a) PEDRO HENRIQUE BEITO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e Local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul Pr., aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu,

**MARCOS MUZYKA,**
**Escrivão do Cível.**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DA**MIS INTERESSADOS DE NELSO LUIZ SOUTHIER. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível de processou os autos n. 361/2001 de INTERDIÇÃO em que é autora: IRAÇI SOUTIER e réu: NELSO LUIZ SOUTHIER, no qual foi interditado e declarada absolutamente incapaz o réu , Sr. NELSO LUIZ SOUTIER, portador da RG n. 716.928-PR e do CIC n. 015.107.449-00, tendo em vista apresenta distúrbios cognitivos associado a grave comprometimento motor, não sendo capaz de praticar por sí, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeada Curadora em seu favor sua esposa Sra. IRACÍ SOUTIER, portadora da RG n. 1.521.398, inscrita no CPF n. 839.770.319-53, o qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade da interditado, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de Lei, conforme determinação da sentença a seguir transcrita: Sentença de Interdição. Autos 361/2001. Requerente: IRACÍ SOUTIER. Interditado: NELSO LUIZ SOUTHIER. 1. A requerente alega que a interditado, seu cônjuge, é portadora de anomalia mental, descrevendo os fatos indicadores disso, não sendo capaz de reger sua pessoa e administrar seus bens (petição inicial e docs. , fls. 2/13 e emenda de fls. 15). Procedeu-se ao ato do art. 1.181 do CPC (fls. 19). Laudo de exame de sanidade mental (fls. 27). O Ministério Público opina pela decretação da interdição (fls. 34/35). 2. O laudo de exame de sanidade mental aponta que a Interditando apresenta distúrbios cognitivos associado a grave comprometimento motor, o que importa na sua inaptidão em, por si mesmo, gerir a sua pessoa, nem praticar atos da vida civil. Isto é confirmado, ainda, pelo interrogatório judicial. 3. Face ao exposto, este Juízo defere o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição da ora Interditando para todos os atos da vida civil, na forma do art. 5.º II do CC, nomeando a requerente Curadora daquela. A requerente deverá requerer a especialização de hipoteca legal antes de entrar no exercício do encargo e no prazo de dez dias após prestar o compromisso (CPC, art. 1.181). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.187 do CPC. 4. Custas de lei, exigíveis de ocorrer a hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50. PRI. Laranjeiras do Sul, 13 de agosto de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BEITO, Juiz de Direito Designado. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e Local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul Pr., aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu,

**MARCOS MUZYKA,**
**Escrivão do Cível.**

## LONDRINA

**EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184 DO CPC (EXTRATO) (AUTOS Nº 304/2002). (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)**

FAZ SABER - a todos os interessados, que através de sentença datada de 12/06/2002, nos autos nº 304/2002, a requerimento de ONOFRE MARTINS CORREIA, foi decretada a interdição de VALDINEI ROCHA CORREIA, por ser portador de RETARDO MENTAL MODERADO, não apresentando condições para auto reger-se, para o trabalho ou para administrar seus bens, podendo seu curador nomeado, SR. ONOFRE MARTINS CORREIA, praticar em seu nome, todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial, por três (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 17/092002. EU _(ADEMIR BERNARDI - ESCRIVÃO), fiz digitar e subscrevi.-

**ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR**
**JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerente com prazo 30 (trinta) dias.**

O DOUTOR JOSE CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7º Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente ao requerido acima descrito, expedido dos autos nº265/1995, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é credora – GALVÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA, MERCIO DE MACEDO GALVÃO, MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVÃO, e requerido- CELSO DOS SANTOS, ERVI DALLA LIBERA, ELIANE MARTINI MELO, SANDRA MARIA GOBBO, que pelo presente edital de INTIMAÇÃO de devedora Interveniente Garantidora Hipotecária DALGOMAR – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁindo os limites e confrontações constantes da escritura publica da confissão de dívida com garantia hipotecária (anexa á presente), imóvel devidamente registrado sob R/I da matrícula nº 28.028, livro 02 do C>R>I. de Diamantino MT, de propriedade de Dalgomar Imp. Exp. De Prod. Agrop. Ltda. E para prazo de 10(dez) dias, querendo, embargar a referida penhora, sob pena de prosseguimento da execução nos seus demais atos E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado em lugar de costume, no fórum local público na forma da lei.CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, Londrina,27 de março do ano de 2002.Eu(João Paulo Akaishi), Escrivão Subscrevi.

**DR. JOSE CICHOCKI NETO**
**JUIZ DE DIREIRO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerente com prazo 30 (trin**ta) dias. Av. Duque de Caxias, nº689 , tel. (043) 372-3141

EDITALDE CITAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE – JACKSON LUIZ FUCKNER e sua mulher,com prazo de 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSE CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7º Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, naforma da lei, etc. FAZ SABER: Aos requeridos JACKSON LUIZ FUCKNER e FLAVIA APARECIDA CONDE FUCKNER, brasileiros, casados entre si, comerciários, atualmente em lugares incertos e não sabido que, pelo presente edital, fica(m) devidamente CITADFO (s) e INTIMADO (s) para, comparecerem ao Edificio do Fórum na sala de audiência do Juizo de Direito da 7º Vara Cível, no dia 12 de fevereiro de 2003 ás 14:30 horas, para oferecerem DEFESA, na forma de contestação, e participarem da tentativa de conciliação e da apreciação das provas a serem produzidas, sob pena de revelia e/ou serem havidos por aceitos, como verdadeiros os fatos alegados na inicial, devendo especificar as provas que pretendem produzi, nesta AÇÃO DE COBRANÇA SUMÁRIO sob nº 415/2002, a qual tramita perante este juízo e cartório , movida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN MICHEL, cujo objeto da demanda é "Ter deixado de cumprir com suas obrigações de quitar regularmente as quotas condominais em questão, o que originou um débito no valor de R$4.459,35 (quatro mil e quatrocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e cinco centavos), debito este com correção referente ao condomínio dos meses descritos na planilha em anexo, referente aos meses de Fevereire de 2001 a maio de 2002". E por essa forma, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná,aos 02 de junho de 2002.Eu(João Paulo Akaishi), Escrivão Subscrevi.

**DR. JOSE CICHOCKI NETO**
**JUIZ DE DIREIRO**

## MALLETT

**E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O D A S E N T E N Ç A C O M O P R A Z O D E 90 (N O V E N T A) D I A S**

A Doutora VANESSA DE SOUZA CAMARGO, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. e...t...c...F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de noventa (90) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório, se processam aos termos dos autos de PROCESSO CRIME, sob nº 15/98, em que é autora a Justiça Pública é réu HORÁCIO DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 22/05/29, natural de São Paulo –SP.., filho de José Rodrigues e Davina dos Santos Rodrigues, portador do Documento de Identidade nº RG. 3.517.937-2-PR., residente na AV. João pessoa, 451, nesta cidade e Comarca de Mallet - PR., e não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente uma vez que atualmente encontra-se em lugar ignorado. Fica o denunciado, através do presente edital INTIMADO para todos os termos DA SENTENÇA condenatória proferida em 15/02/02, onde foi condenado nas sanções do art. 58 do Decreto Lei nº 6.259/44 a pena de 01 (um) ano de prisão simples a ser cumprida em regime semi-aberto e 20 (vinte) dias-multa. Fica ainda ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do decurso do prazo de 90 dias deste edital para que, querendo, interponha recurso da referida decisão e que, não o fazendo nesse prazo não mais poderá apelar. E para que futuramente não possam alegar ignorância, expediu-se este edital, que será afixado no Átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. Mallet - Paraná, aos 24 de Outubro de 2.002. Eu,_ FRANCISCO DE ASSIS COSTA, ESCRIVÃO que o digitei e subscrevo.

**VANESSA DE SOUZA CAMARGO**
**JUÍZA DE DIREITO**

## MARINGÁ

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA:** LÍGIA PAULA RODRIGUES MANTOVANI, com prazo de 45 dias.FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº351/2002 de Divórcio Litigioso, em que é requerente Edivan Roberto Parra Mantovani, requerida Lígia Paula Rodrigues, e como consta nos autos que a requerida encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. O Autor alega em síntese: que a requerida está em lugar ignorado; que não possuem filhos; que não possuem bens, que pretende a decretação do divórcio. E para que compareça em sala de audiências desta 1ª. Vara de Família, no dia 12 DE FEVEREIRO DE 2003, ÁS 8:30 HORAS, para audiência de conciliação. E no dia 27 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 16:00 HORAS, para audiência de instrução e julgamento. Ficando a mesma ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da audiência de conciliação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital com cópias de igual teor, que será publicado na forma da lei, e afixado neste Fórum no local de costume. Maringá, 28 de outubro de 2002. Eu, (Jefferson Xavier dos Santos), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**JOSÉ CAMACHO SANTOS**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LÚCIA HELENA MANCINI COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Edital de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos n.º 0158/2000 de INTERDIÇÃO, requerida por JOSEFINA MANCINI PICOLLOTO, foi decretada a interdição de LÚCIA HELENA MANCINI, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora da CI RG nº 1.570.162 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua San Martins, nº 856, Conjunto Champagnat, nesta cidade e Comarca de Maringá, Paraná, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) JOSEFINA MANCINI PICOLLOTO, brasileira, casada, do lar, portadora da CI RG nº 6.940.734-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua San Martins, nº 856, Conjunto Champagnat, nesta cidade e Comarca de Maringá, Paraná. Maringá, 02 de Agosto de 2002. Eu, _ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

**LIÉJE A. S. G. BONETTI**
**JUIZ DE DIREITO**

## MATINHOS

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO OSVALDO LUIZ DIAS SABINO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente o requerido OSVALDO LUIZ DIAS SABINO, que tramita por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, os autos de INTERDITO PROIBITORIO sob n.º 000762/2001, em que é requerente ABRASILINO SAVOLDI e requeridos CARLOS DINIZ ROSA SANS e OSVALDO LUIZ DIAS SABINO e, de conformidade com o respeitável despacho de fls. 72, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de CITAR o requerido OSVALDO LUIZ DIAS SABINO, atualmente em lugar incerto, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, oferecer contestação, sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285, parte final e 319, ambos do C. P. C.). Ficando ciente ainda de que em data de 05/03/02, foi concedida liminar com o fim de ordenar que a parte requerida se abstenha de turbar a posse do autor, nos termos da peça inicial, cuja minuta segue adiante transcrita: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATINHOS – PR. - ABRASILINO SAVOLDI, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado na Av.: Islândia, n.º 447, bairro da Nações II, município de fazenda Rio Grande, Paraná, por meio de seu advogado, in fine, com força de procuração em anexo, em que consta endereço profissional em que recebe intimações e/ou notificações, vem mui respeitosamente perante V. Exa. propor ao presente, AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO COM PEDIDO LIMINAR em desfavor de CARLOS DINIZ ROSA SANS, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, RG 3.210.331-6, residente e domiciliado na Rua do Canal, s/n.º, próximo a loja de calçados Trilha do Pé, Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, e OSVALDO LUIZ DIAS SABINO, nacionalidade, estado civil, profissão e local de residência ignorados, ante aos seguintes fatos: O Requerente é senhor e possuidor de dois lotes, localizados aproximadamente a 360 m da estrada que liga Pontal do Sul a Praia de Leste e a 7,5 m do canal na sua lateral direita, para quem da Av. Sul olha o imóvel; com 528 m2 cada lote, perfazendo uma área total de 1056 m2, medindo de frente para a Av. Sul 36 m, na lateral direita para quem da Av. Sul olha o imóvel mede 44 m, que confrontando-se com terras de Herdeiros de Roque Sabino, na lateral esquerda mede 44 m, confrontado-se com terras de herdeiros de Raul Silva, no travessão da linha dos fundos, mede 36 m, confrontando-se com as terras de herdeiros de Roque Frederico Sabino. Tal transação se deu, por meio de Compromisso Particular de Compra e Venda, anexo, no ano de 1994, aquisição esta, efetuada entre o Osvaldo Luiz Dias Sabino e o Requerente. Os anteriores posseiros já mantinham a posse da área por muito tempo, mais de 20 anos, com direitos usucapiendos, que, por força de contrato, transmitiram ao autor. Após a aquisição da Posse do imóvel em questão, e em uma de sua visitas rotineiras, a saber em 17 (dezessete) de dezembro do ano de 2000, para cuidar do seu terreno, o mesmo foi informado, por pessoas da comunidade, que identificaram uma pessoa que pretendia invadir a área, a saber o Sr. RUBENS TERRA. Após diligências pessoais, ficou sabendo o Requerente, que o Sr. RUBENS TERRA, era personagem em vários litígios e conflitos envolvendo áreas na região de Pontal do Paraná. Sofrendo ameaças de toda a sorte, o Requerente protocolizou junto à Delegacia local de Ipanema, um requerimento para abertura de Inquérito Policial, a fim de que fossem apurados os fatos, inquérito este, protocolado pela pessoa do Sr. NOEL JOSÉ, Delegado de Polícia. Após o falecimento do Sr. RUBENS TERRA cessaram algumas ameaças, contudo, dado alguns meses, retornaram os Requeridos à fazerem ameaças de toda a sorte, ameaçando inclusive, invadir o imóvel retro mencionado. Ex positis, requer, além da procedência da presente ação: Seja, nos moldes estilares de lei, concedida a liminar concedendo o Interdito proibitório, em face dos requeridos, de forma inaudita altera parte ou após a audiência de justificação; Após a concessão da Liminar, a citação dos requeridos, para que querendo, contestem a presente sob pena de revelia, o primeiro através de mandado e o segundo através de edital; A produção de todas as provas em direito admitidas, em especial as documentais acostadas a oitiva de testemunhas, declaração da Autoridade Policial local, para que informe dos procedimentos investigatórios concernente à Representação Criminal acostada; depoimento pessoal do Autor e Requeridos, se encontrados. Requer ainda o benefício da gratuidade da justiça, face a impossibilidade de o autor arcar com as despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento, já que é pessoa idosa e vive dos rendimentos de aposentado. A condenação dos réus no pagamento de custas e honorários advocatícios. Nestes Termos Pede Deferimento. Dá a causa o valor de R$3.000,00 (três mil reais). Pontal do Paraná, 4 de dezembro de 2001. Daniel Gilberto Lemos Pereira - OAB/PR 25947. DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 70/71. Expeça-se edital de citação do requerido, com o prazo de trinta (30) dias. Matinhos, 06 de setembro de 2002. (as.) PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE – Juíza de Direito." – Matinhos – PR., 18 de outubro de 2.002. Eu, (LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO), Escrivão Designado, o digitei e subscrevo.

**Patricia de Almeida Gomes Bergonse**
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de: DINARTE** *PADILHA PERPÉTUO* PRAZO: 60 (sessenta) DIAS A Doutora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue: Autos nº 38/2000Espécie: Processo Crime Parte ré e qualificação: *DINARTE PADILHA PERPÉTUO*, vulgo "Alemãozinho", brasileiro, amasiado, construtor, natural de Guarapuava/Pr; nascido aos 08/03/1959, filho de Trajano Soares Perpétuo e Geraldina Padilha Perpétuo, portador do RG. nº 2.010.700/PR, atualmente ignorado. Resumo da Sentença - ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE a denúncia oferecida contra o acusado DINARTE PADILHA PERPÉTUO, para ABSOLVE-LÔ com fundamento no artigo 386, VI, do Código de Processo Penal. Em 09/08/2002. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, JUÍZA DE DIREITO. Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu (Márcio Barrim Bandeira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**
**JUÍZA DE DIREITO – ORIGINAL ASSINADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**Réu: WANDERLEY VIEIRA PEREIRA**
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica I N T I M A D O da sentença proferida nos presentes autos: Autos nº 33/99Espécie: Processo Crime Réu: WANDERLEY VIEIRA PEREIRA, vulgo "Abílio", brasileiro, amasiado, pintor de automóveis, natural de Paranaguá/PR; nascido aos 19/01/1967, filho Abílio Martins Pereira e Tereza Vieira, atualmente em lugar ignorado. Capitulação da Sentença: Artigo 180, "caput", do Código Penal. Teor da Intimação INTIMAR O ACUSADO, acima mencionado, no prazo de quinze dias, de que foi regredido o regime de cumprimento, de restritiva de direitos, para a anteriormente imposta, qual seja, cumprimento em regime ABERTO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu Escrivão, o digitei e subscrevi. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE JUÍZA DE DIREITO – ORIGINAL ASSINADO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de: DINARTE PADILHA PERPÉTUO PRAZO: 60 (sessenta) DIAS A Doutora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue: Autos nº 38/2000Espécie: Processo Crime Parte ré e qualificação: DINARTE PADILHA PERPÉTUO, vulgo "Alemãozinho", brasileiro, amasiado, construtor, natural de Guarapuava/Pr; nascido aos 08/03/1959, filho de Trajano Soares Perpétuo e Geraldina Padilha Perpétuo, portador do RG. nº 2.010.700/PR, atualmente ignorado. Resumo da Sentença - ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE a denúncia oferecida contra o acusado DINARTE PADILHA PERPÉTUO, para ABSOLVE-LÔ com fundamento no artigo 386, VI, do Código de Processo Penal. Em 09/08/2002. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, JUÍZA DE DIREITO. Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu (Márcio Barrim Bandeira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**
**JUÍZA DE DIREITO – ORIGINAL ASSINADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**de: MARCELO SIQUEIRA**
**PRAZO: 60 (sessenta) DIAS**

A Doutora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue: Autos nº 55/2001Espécie: Processo Crime Parte ré e qualificação: - MARCELO SIQUEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, natural de São Paulo/SP; nascido aos 07/07/1976, filho de José Padilha e Maristela Siqueira, atualmente ignorado. Resumo da Sentença - ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER o acusado MARCELO SIQUEIRA, já qualificado, no crime inicialmente imputado, com fundamento no artigo 386, do Código de Processo Penal. Em 10/09/2002. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, JUÍZA DE DIREITO. Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu (Márcio Barrim Bandeira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**

**JUÍZA DE DIREITO – ORIGINAL ASSINADO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**de: FABIANO FRANCISCATO MENDES**
**PRAZO: 90 (noventa) DIAS**

A Doutora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, MMA. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue: Autos nº 55/2001Espécie: Processo Crime Parte ré e qualificação: - FABIANO FRANCISCATO MENDES, vulgo "Sangue", brasileiro, solteiro, ajudante de pinto, filho de João Batista Mendes e Maria Franciscato Mendes, atualmente em ignorado. Resumo da Sentença - ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o acusado FABIANO FRANCISCATO MENDES, nas sanções do artigo 155, "caput", (por três vezes), c/c art. 71, ambos do Código Penal, cuja pena passo a dosar... Assim, fixo a pena base para cada um dos crimes de furto simples em 01 ano e 02 meses de reclusão e 30 dias multa. Considerando-se o reconhecimento da continuidade delitiva, com fulcro no art. 71, do CP, aumento a pena de um dos crimes (de mesma espécie e pena), de 1/3, ficando assim disposta em 01 ano, 06 meses e 20 dias de reclusão e 30 dias multa. Considerando-se a inexistência de outras causas que possam modificar a pena aplicada, torno-a definitiva em 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, regime aberto, mediante condições. Considerando-se as circunstâncias judiciais do acusado, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade. Em 10/09/2002. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, JUÍZA DE DIREITO. Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu (Márcio Barrim Bandeira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**
**Juíza de Direito – ORIGINAL ASSINADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**de: ROGÉRIO DA SILVA SANTOS**
**PRAZO: 90 (noventa) DIAS**

A Doutora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, MMA. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue: Autos nº 25/2001Espécie: Processo Crime Parte ré e qualificação: - ROGÉRIO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, filho de Benedito Silva Santos e Lazara Silva Santos, atualmente em ignorado. Resumo da Sentença: ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o acusado ROGÉRIO DA SILVA SANTOS, nas sanções do artigo 155, "caput", e 155, "caput", c/c artigo 14, II, c/c ambos com o art. 71, todos do Código Penal, cuja pena passo a dosar... Assim, fixo a pena base para cada crime de furto em 01 ano de reclusão. Circunstâncias atenuantes e agravantes: considerando-se que o réu confessou os fatos em juízo, mas que foi-lhe aplicada pena no mínimo legal, deixo de atenuar as penas impostas. Não existem circunstâncias agravantes. Causa de aumento e diminuição de pena: Considerando-se o reconhecimento da continuidade delitiva, e que o crime consumado é mais grave, aumento a pena aplicada ao crime de furto simples, de 1/5 ficando a pena em 01 ano, 02 meses e 12 dias de reclusão. Substituo a pena de reclusão por detenção face o reconhecimento do crime privilegiado. Considerando-se ter sido reconhecida a tentativa para o 2º fato, da pena aplicada 01 ano, diminuo a pena aplicada de ½, ficando disposta em 06 meses. Desta feita, considerando-se que não existem outras causas capazes de modificar, torno a pena de 01 ano, 02 meses e 12 dias de reclusão, e ao pagamento de 30 dias-multa, regime aberto. Tendo sido substituída a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, mediante condições. Em 21/12/2001. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, JUÍZA DE DIREITO. Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu (Márcio Barrim Bandeira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**
**Juíza de Direito – ORIGINAL ASSINADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFI**CADOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR, DISTRIBUIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA DE MATINHOS. A Doutora PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, a quem interessar possa e especialmente aos candidatos aprovados no Concurso para o Provimento do Cargo de Contador, Partidor, Avaliador, Distribuidor e Depositário Público desta Comarca de Matinhos – Pr., de que foi designado o próximo dia 12 de novembro de 2.002, às 15:00 horas, para reunião da Banca Examinadora. Tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 841, a seguir transcrito: Considerando-se os termos da informação de fls. 810, redesigno o ato para o dia 12 de novembro de 2002, às 15:00 horas. Renovem-se as intimações. Matinhos, 05 de novembro de 2.002. (a) PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE – Juíza de Direito". Ficam os candidatos SILVIA MARIA DE PAULA CESAR, CARLOS ALBERTO PAGANI, CARLA REGINA B. SETIM, AUVERIANO SANTOS ALVES, PATRÍCIA TUCCI NOGUEIRA REIS, VANDECIR DOS R. LOUÇÃO, CELSON CHRISTIAN STEVENS, MAXIMO LUIZ MARTINS, LEINA MARIA GOLINELLO STORTI, ATHOS NAZARI SANTOS, ROBERTO CARLOS P. AZEVEDO, devidamente cientificados da data e horário suso mencionados, em que realizar-se-ão os trabalhos da banca examinadora. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e dois. (2.002). Eu (LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO) – Secretário da Direção do Fórum.

**ORIGINAL ASSINADO**
**PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE**
**JUÍZA DE DIREITO**
**DIRETORA DO FÓRUM**

## NOVA LONDRINA

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Avenida Leonardo Spadini, 488 - CEP 87970-000**
**Fone 0 ** 44 432-1266**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO-C3 DA COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

O DOUTOR FREDERICO MENDES JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER**, a quem possa interessar, o resultado final da prova do concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório-C3 desta Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, conforme segue:

| NOME DO CANDIDATO | | Q.1 | Q.2 | Q.3 | Q.4 | Q.5 | Q.6 | Q.7 | Q.8 | Q.9 | Q.10 | Q.11 | Q.12 | Q.13 | Q.14 | Q.15 | Q.16 | Q.17 | Q.18 | Q.19 | Q.20 | NOTA PROVA ESCR. | MEDIA ARITM. P.ESC. | NOTA PROVA DIGIT. | MEDIA ARITM. P.DIGIT. | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JESUINA DE O. PRIMO | E1 | 0,30 | 0,40 | 0,00 | 0,50 | 0,30 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,30 | 0,00 | 0,10 | 0,40 | 0,50 | 0,35 | 0,40 | 0,50 | 0,40 | 0,10 | 0,25 | 0,10 | 5,10 | 5,75 | 9,00 | 9,17 | 6,78 |
| | E2 | 0,35 | 0,45 | 0,00 | 0,40 | 0,40 | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,30 | 0,00 | 0,20 | 0,40 | 0,50 | 0,40 | 0,25 | 0,50 | 0,40 | 0,20 | 0,35 | 0,10 | 5,45 | | 9,00 | | |
| | E3 | 0,45 | 0,50 | 0,00 | 0,50 | 0,40 | 0,25 | 0,10 | 0,15 | 0,30 | 0,10 | 0,30 | 0,40 | 0,50 | 0,50 | 0,40 | 0,50 | 0,50 | 0,30 | 0,25 | 0,30 | 6,70 | | 9,50 | | |
| DEBORA F. A. MIELI | E1 | 0,25 | 0,30 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,20 | 0,00 | 0,40 | 0,50 | 0,00 | 0,20 | 0,40 | 0,00 | 0,30 | 0,20 | 0,20 | 0,10 | 0,40 | 0,10 | 0,40 | 5,45 | 5,58 | 9,00 | 9,10 | 6,64 |
| | E2 | 0,25 | 0,35 | 0,50 | 0,50 | 0,40 | 0,25 | 0,10 | 0,25 | 0,45 | 0,00 | 0,20 | 0,40 | 0,00 | 0,25 | 0,25 | 0,15 | 0,10 | 0,30 | 0,15 | 0,40 | 5,25 | | 8,80 | | |
| | E3 | 0,35 | 0,35 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,25 | 0,10 | 0,30 | 0,50 | 0,10 | 0,30 | 0,40 | 0,00 | 0,25 | 0,30 | 0,20 | 0,20 | 0,30 | 0,15 | 0,50 | 6,05 | | 9,50 | | |
| SANDRA D. NASCIMENTO | E1 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,20 | 0,00 | 0,25 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,50 | 0,40 | 0,50 | 0,40 | 0,50 | 0,30 | 0,40 | 0,50 | 7,05 | 7,03 | 4,00 | 4,33 | 6,22 |
| | E2 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,25 | 0,00 | 0,30 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,50 | 0,25 | 0,50 | 0,35 | 0,50 | 0,25 | 0,50 | 0,50 | 7,00 | | 4,00 | | |
| | E3 | 0,50 | 0,20 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,25 | 0,00 | 0,20 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,50 | 0,25 | 0,50 | 0,40 | 0,50 | 0,30 | 0,45 | 0,50 | 7,05 | | 5,00 | | |
| FABIO SEVERIO DA SILVA | E1 | 0,20 | 0,25 | 0,00 | 0,40 | 0,25 | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,40 | 0,50 | 0,50 | 0,40 | 0,50 | 0,25 | 0,25 | 0,50 | 0,10 | 5,25 | 5,27 | 7,00 | 7,33 | 5,89 |
| | E2 | 0,20 | 0,25 | 0,00 | 0,40 | 0,15 | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,40 | 0,40 | 0,50 | 0,35 | 0,50 | 0,20 | 0,25 | 0,50 | 0,10 | 4,95 | | 7,00 | | |
| | E3 | 0,20 | 0,30 | 0,00 | 0,50 | 0,20 | 0,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,40 | 0,50 | 0,50 | 0,40 | 0,50 | 0,40 | 0,30 | 0,50 | 0,10 | 5,60 | | 8,00 | | |
| CICERO D. C. ARAUJO | E1 | 0,00 | 0,00 | 0,40 | 0,50 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,25 | 0,40 | 0,50 | 0,30 | 0,50 | 0,25 | 0,25 | 0,10 | 0,25 | 0,10 | 4,10 | 4,45 | 3,50 | 3,83 | 4,27 |
| | E2 | 0,00 | 0,20 | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,30 | 0,40 | 0,50 | 0,40 | 0,50 | 0,20 | 0,30 | 0,10 | 0,20 | 0,10 | 4,30 | | 3,50 | | |
| | E3 | 0,00 | 0,10 | 0,40 | 0,50 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | 0,10 | 0,00 | 0,30 | 0,30 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,35 | 0,40 | 0,20 | 0,20 | 0,20 | 4,95 | | 4,50 | | |
| ROGERIO SPECIA | E1 | 0,00 | 0,15 | 0,00 | 0,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,25 | 0,10 | 0,00 | 0,25 | 0,00 | 2,35 | 2,48 | 6,50 | 6,83 | 3,79 |
| | E2 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,15 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,20 | 0,10 | 0,00 | 0,30 | 0,00 | 2,25 | | 6,50 | | |
| | E3 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,30 | 0,20 | 0,00 | 0,25 | 0,20 | 2,85 | | 7,50 | | |
| SALETE F. SLAVIEIRO | E1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,40 | 0,40 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,40 | 0,50 | 0,40 | 0,50 | 0,50 | 0,30 | 0,20 | 0,00 | 0,40 | 0,50 | 4,70 | 4,97 | 0,00 | 0,50 | 3,63 |
| | E2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,40 | 0,40 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,40 | 0,45 | 0,40 | 0,50 | 0,50 | 0,20 | 0,20 | 0,00 | 0,45 | 0,50 | 4,60 | | 0,00 | | |
| | E3 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,40 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,40 | 0,30 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 5,60 | | 1,50 | | |
| SIRLEI SEVILA SAMPAIO | E1 | 0,20 | 0,20 | 0,00 | 0,50 | 0,30 | 0,40 | 0,00 | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,40 | 0,35 | 0,50 | 0,00 | 0,25 | 0,25 | 0,10 | 0,20 | 0,10 | 0,00 | 4,00 | 4,22 | 0,00 | 0,50 | 3,10 |
| | E2 | 0,20 | 0,10 | 0,00 | 0,45 | 0,40 | 0,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,35 | 0,40 | 0,50 | 0,00 | 0,35 | 0,20 | 0,10 | 0,20 | 0,15 | 0,00 | 3,80 | | 0,00 | | |
| | E3 | 0,25 | 0,20 | 0,00 | 0,50 | 0,40 | 0,40 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,45 | 0,50 | 0,00 | 0,40 | 0,40 | 0,20 | 0,25 | 0,20 | 0,00 | 4,85 | | 1,50 | | |
| LÉIA COSTA | E1 | 0,10 | 0,00 | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,45 | 0,52 | 0,00 | 0,00 | 0,36 |
| | E2 | 0,20 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,40 | | 0,00 | | |
| | E3 | 0,20 | 0,20 | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,70 | | 0,00 | | |

Ficam cientes de que o método utilizado para obter a nota final (artigo 36, Acórdão 8.695) foi o seguinte: A Média Aritmética das Notas das Provas multiplicada pelos seus respectivos pesos (Prova Escrita (PE) – Peso 7 ; Prova Digitação (PD) – Peso 3), dividindo-se o resultado por 10. Por exemplo: PE = 5,75 x 7= 40,25; PD = 9,17 x 3 = 27,51; **40,25** + **27,51** = **67,76**; **Nota Final** = **67,76** : **10** = **6,78**. Considerando-se aprovado o candidato com Nota Final mínima igual a 5. Ficam cientes ainda que o campo acima identificado como Q.1 representa a questão n.º 01, Q.2 a questão n.º 02, e assim sucessivamente; os campos E1, E2, E3, representam os examinadores: Advogado, Promotor e Juiz, respectivamente. Ficam finalmente cientes de que os eventuais pedidos de revisão de notas das provas deverão ser interpostos à Banca Examinadora, no prazo de cinco (05) dias contados da publicação deste na Imprensa Oficial, bem como de que o candidato primeiro colocado terá o prazo de quinze (15) dias, prorrogáveis por mais dez (10) dias, para apresentação dos documentos exigidos para a inscrição definitiva, sob pena de insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração. Não preenchendo os requisitos para a confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo colocado e assim sucessivamente. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no átrio do Fórum, sito na Avenida Leonardo Spadini, 488, Centro, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. Nova Londrina, 22 de outubro de 2002. Eu. _____, Kelly Dourado Mathias, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Júnior
Juiz de Direito

## PALOTINA

**PORTARIA Nº. 04/02**

O DOUTOR BIANOR BOTTEGA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término de suas atividades judicantes neste Juízo,

R E S O L V E:

ELOGIAR os funcionários e estagiários a seguir relacionados, que através da plena dedicação, lealdade, competência e senso de responsabilidade, colaboraram de forma decisiva, para que as atividades judiciais que lhes são afetas se desenvolvessem com brilhantismo, no período em que atuei nesta comarca:
-Maria Lúcia Freitas de Oliveira (Escrivã Criminal)
-Ivo de Andrade (auxiliar juramentado)
-Tayna Elvira Gonçalves (estagiária)
-Bernardo Barbieri Seleme (estagiário)
-Jardel Rangel Paludo Bento (estagiário)
-Diogo Celuppi (estagiário)
-Lincon Giocondo de Carli (estagiário)
Encaminhe-se cópia da presente ao Egrégio Tribunal de Justiça, ao CIEE e às Prefeituras de Palotina e Maripá para as devidas anotações nas respectivas fichas funcionais. Publique-se no átrio do Fórum e na Imprensa Oficial. Anote-se e comunique-se. Gabinete do Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palotina, aos 31 de outubro de 2002.

**Bianor Bottega**
**Juiz de Direito**

## PARAÍSO DO NORTE

**EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1.184 do CPC**
PROCESSO: Autos nº 160/98 de Interdição
REQUERENTE: Aparecida Sueli da Silva
INTERDITANDO: Adalberto Rodrigues da Silva
DATA DA SENTENÇA: 17.setembro.2002
CAUSA: Esquizofrenia Residual, transtornos mentais e retardo mental leve.
LIMITES DA CURATELA: Praticar os atos da vida civil
CURADORA NOMEADA: Aparecida Sueli da Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, ninguém de futuro alegue ignorância, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Órgão Oficial, na forma da lei, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias. Paraíso do Norte, 02 de outubro de 2002. Eu, Paulo Roberto Wicthoff, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**LUCIANA VARELLA CARRASCO**
**Juíza de Direito**

## PARANAGUÁ

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de citação de TOSHMI NISHI e sua mulher, se casado for, bem como de eventuais herdeiros ou sucessores, dos termos de Ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, AUTUADOS SOB Nº 49/1999, que tramita na 1ª Vara Cível desta Comarca, proposta pôr JOSÉ GOMES DA SILVA e MARIA LUZINETE DA SILVA contra YOSHIAKIVNICHI, referente ao imóvel a seguir descrito: " um lote de terreno sob nº 15, da quadra 67, da planta " Parque São João", sito no lugar denominado Rio da Vila Tuiguassú deste Município e Comarca, sem benfeitorias, medindo 16,50 metros de frente para a Av. Pontal do Sul; 40,00 metros na lateral direita, confrontando com o lote nº 16; na lateral esquerda mede 42,00 metros, confrontando com arua nº 25 e nos fundos travessão mede 16,50 metros e confronta com o lote nº 13, perfazendo a área total de 676,50m²", para que a contestem, querendo, no prazo de 15 ( quinze ) dias, sob pena de revelia, com a adventência de que, não havendo resposta, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. Paranaguá, 8 de outubro de 2002. Eu _( Ciro Antonio Taques ), escrivão, o subscrevi.

**Helio T. Arabori**
**Juíz de Direito**

## PARANAVAÍ

**EDITAL Nº 166/2002 DE FALÊNCIA DE CURTUME INDIANO LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor Guilherme Cubas Cesar, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, se processam os autos nº 934/2000 de FALÊNCIA, em que são partes: SETA S/A EXTRATIVA TANINO DE ACÁCIA, requerente e CURTUME INDIANO LTDA, requerido. Ficam pelo presente edital INTIMADOS todos os terceiros interessados, de todo teor da sentença de fls. 206/213, a qual decretou a Falência do requerido CURTUME INDIANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.668.210/0001-51, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2399, Jardim Asa Branca, Paranavaí - PR, representante legal: MÁRIO FERNANDES DE FREITAS, a seguir transcrita: "Vistos e examinados estes autos de pedido de Falência nº 934/2000, em que é requerente Seta S/A Extrativa Tanito de Acácia e requerido Curtume Indiano Ltda. Seta S/A Extrativa Tanito de Acácia, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Primeiro de Maio, nº 1190, Bairro das Rosas, Estância Velha – RS, inscrita no CNPJ/MF nº 89.717.268/0001-52, ajuizou o presente pedido de falência contra Curtume Indiano Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.668.210/0002-32, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2399, nesta cidade, alegando, em suma, que é credor da requerida pela quantia de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), representada pelas triplicatas descritas na inicial, pleiteia ao final a decretação da falência, com fundamento no art. 1º do Decreto Lei-nº 7661/45 (fls. 02/04). Juntou documentos (fls. 05/22). Validamente citada, conforme certidão de fls. 27, a requerida não efetuou o depósito elisivo, tendo apresentado defesa (fls. 29/38); sustenta que possui créditos e patrimônio superiores largamente ao débito exposto na inicial; alega que o protesto é nulo, pois não comprovada a respectiva intimação, bem como a ausência do especial protesto falencial; requer ao final a extinção do feito ou a improcedência do pedido de falência. Documentos em fls. 39/120. Realizada audiência preliminar em fls. 125, cuja tentativa de conciliação restou infrutífera, ante o não comparecimento da parte requerente. Juntados documentos em fls. 129/131, sobre os quais se manifestou a parte requerida em fls. 134/135, com documentos em fls. 136/180, quedando-se inerte a requerente (fls. 181). Nova manifestação da requerida em fls. 184/185, juntando documentos em fls. 186/187. A parte requerente reiterou os termos da inicial em fls. 191/198. O Ministério Público apresentou parecer no sentido da procedência do pedido, decretando-se a falência da empresa requerida (fls. 200/203). É o relatório. Decido. Cuida-se de pedido de declaração de falência, com fundamento no art. 1º do Decreto-lei 7661/45: "Considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação liquida constante de titulo que legitime a ação executiva". O pedido veio instruído com as duplicatas originais (fls. 09, 13, 17 e 21) devidamente protestadas (fls. 10, 14, 18 e 22), acompanhado as receptivas notas fiscais, por cópias reprográficas devidamente autenticadas (fls. 07, 11, 15 e 19), encontrando-se encartado o comprovante de que houve a entrega das mercadorias, conforme documento de transportadora (fls. 08, 12, 16 e 20). Não há qualquer controvérsia quanto ao inadimplemento da requerida, na ausência sequer de alegação de que tenha ocorrido o pagamento do débito que motiva a pretensão inicial. Outrossim, não se vislumbra na hipótese, mormente em virtude de que tampouco alegado pela parte requerida, qualquer das previsões do art. 4º do DL 7661/45, não existindo relevante razão apta a justificar o inadimplemento constatado, salientando que eventual ativo superior ao passivo da empresa não é relevante na hipótese de pedido de falência com fulcro no art. 1º do DL 7661/45. No tocante à impugnação da parte requerida quanto ao protesto realizado, inicialmente cabe salientar que os títulos de crédito, ante a respectiva subordinação ao protesto comum, escapam à necessidade de protesto especial. Neste sentido leciona Pontes de Miranda, citado por Rubens Requião: "Os títulos cambiáreis e os cambiariformes estão subordinados a protesto, de modo que seria supérfluo o protesto especial, para constar do registro especial" (Curso de Direito Falimentar. 1º Vol, 1995, pag. 99). Portanto, com a efetivação do protesto cambial, conforme se verifica pelos documentos de fls. 10, 14, 18 e 22, dispensável o protesto especial a que se refere o art. 10 do DL 7661/45. A Jurisprudência ampara tal procedimento: "Embargos Infrigentes – Pedido de Falência – Titulo de Crédito – Dispensa do Protesto Especial – A duplicata levada a protesto regular é titulo hábil para instruir o pedido de falência, não havendo necessidade de protesto especial – A lei não exige que a carta de intimação seja recebida pela devedora ou preposto seu, bastando que a intimação seja feita por carta registrada, mediante aviso de recepção". (TJMG – El 000.102.990-9/01 – 5ª C. Cív. – Rel. Des. Campos Oliveira – J. 04.05.2000). Idêntico é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: "APELAÇÃO CÍVEL – FALÊNCIA – DUPLICATA – PROTESTO ESPECIAL – DESNECESSIDADE – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO –A duplicata mercantil é titulo de crédito sujeito a protesto simples, não hevendo, portanto, necessidade de protesto especial para o9 caso especifico da falência (TJPR – AC. 0068566-3 – (14162) – 4ª C. Cív. – Rel. Des. Wanderlei Resende – DJPR 09.11.1998). "FALÊNCIA – INÉPCIA DA INICIAL – INOCORRÊNCIA – DUPLICATAS – PROTESTO ESPECIAL PREVISTO NO DECRETO-LEI Nº 7.661/45, ART. 10 DESNECESSIDADE – IRREGULARIDADE DO PROTESTO POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – INOCORRÊNCIA – FÉ PÚBLICA DO OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTO – AGRAVO IMPRÓVIDO – 1) Não se configura inepta a petição inicial de falência se dela consta expressa postulação de pagamento ou de apresentação de defesa, sob pena de decretação da quebra, não emprestando à sua pretensão função de mera cobrança de débito. 2) Segundo iterativa jurisprudência e prestigiada corrente doutrinária, é desnecessária, para instruir o pedido de falência, o protesto especial dos títulos de crédito sujeitos ao protesto comum). 3) A certidão de intimação do protesto levrado pelo oficial do cartório goza de fé pública" (TJPR – AI 0102640-4-(6888) – 6ª C. Cív. – Rel. Des. Leonardo Lustosa – DJPR 04.06.2001) (grifei). Outrossim, dispensável, na ausência de qualquer exigência legal, conforme se verifica no art. 14 da Lei 9492/97, eu conste do instrumento do protesto o nome da pessoa física que recebeu a intimação do cartório de protesto, bem como de que tal intimação seja efetivada junto ao representante legal da empresa. Neste sentido a Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: "APELAÇÃO CÍVEL – PEDIDO DE FALÊNCIA – EXTINÇÃO DO PROCESSO SOB O ARGUMENTO DE IRREGULARIDADE DO PROTESTO – INOCORRÊNCIA – DESNECESSIDADE DA INTIMAÇÃO RECAIR NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA - Recurso provido "(TJPR – AC 0100349-4 – (19271) – 3ª C. Cív – Relª Desª Regina Afonso Portes – DJPR 6.04.2001). Saliente-se que há controvérsia quanto à contestação de que as intimações dos protestos foram entregues no endereço da requerida, sendo que inclusive foram recebidas por funcionária da empresa Curtume Indiano Ltda (fls. 187). Portanto, também baseando-se na teoria da aparência, em homenagem ao basilar principio da boa-fé, é razoavel a presunção de que todos que se encontrem no endereço da pessoa jurídica, mesmo para receber correspondência, estão devidamente autorizados pela gerência para tal ato. Considera-se, portanto, seja com fundamento no disposto no art. 14 da Lei 9492/97, seja com base na teoria da aparência, perfeita a intimação da pessoa jurídica do protesto, estando comprovada a remessa de expediente postal para o endereço correto, o que ocorreu no presente caso, pouco importando quem recepcionou a correspondência. Merece, pois, acolhimento a pretensão inicial, configurada a regularidade do protesto efetuado. Diante do exposto, declaro aberta hoje, às 15:00 horas, a falência de CURTUME INDIANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.668.210/0001-51, com sede na Av. Tancredo Neve, nº 2399, Jardim Asa Branca, nesta cidade de Paranavaí – PR, tendo como seu representante legal o Sr. MÁRIO FERNANDES DE FREITAS, declarando o termo legal da falência, no 60º (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto, este ocorrido em 11 de agosto de 1999 (fls. 10). Fixo o prazo de 20 (Vinte) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seu crédito. Como sindico nomeio o requerente, já qualificado, ressalvada à hipótese de substituição, no caso de impugnação fundada, devendo comparecer para o compromisso legal. Diligencie o Sr. Escrivão. a) Pelo cumprimento das providencias estabelecidas nos arts. 15 e 16 da Lei de Falências; b) pela lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência ao Ministério Público; c) pela arrecadação¸com a presença do Dr. Promotor de Justiça; d) pela tomada das declarações da falida por termo, na forma do art. 34 do Decreto Lei 7661/45, designando-se data em cartório, em 24:00 horas, e intimando os representantes legais. Cumpridas as exigências supra, colha-se a manifestação do Sindico e do Ministério Público. Oportunamente, voltem. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranavaí, 29 de julho de 2002. (a) Guilherme Cubas Cesar, Juiz Substituto". Ficam, ainda, intimados os terceiros interessados do prazo de 20 dias para as Habilitações de Crédito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital com o prazo de trinta dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma de Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de dois mil e dois.EU Janecléia Martins Xavier Delbone, emp. juramentada o digitei e assino.

**Renato Augusto Platz Guimarães**
**Escrivão**
**(Assino por determinação do MM. Juiz, por força portaria nº 01/99)**

## PEABIRU

**EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA A CITAÇÃO DA EXECUTADA - NOEMIA BITTENCOURT"**

Edital para a CITAÇÃO da executada NOEMIA BITTENCOURT, atualmente em lugar ignorado, para que pague no prazo de cinco (05) dias, a importância de R$.107,51 (cento e sete reais e cinqüenta e um centavos), acrescido de correção monetária, juros, honorários de advogado e custas processuais, referente D.A. - IPTU e taxa respectiva, correspondente ao exercício de 1.996. Em caso de não pagamento no prazo acima fica a executada INTIMADA do ARRESTO efetuado no seguinte imóvel: Data de Terras nº. 990, da quadra nº. 56, situada no quadro urbano desta cidade e comarca, com a área de 15x52,50 metros, iguais 787,50 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente: para a Rua Maringá, ao lado direito confronta com a data nº. 991 e 994; ao lado esquerdo, confronta com a data nº. 998, todas da mesma quadra. Não contendo benfeitorias. Registrado sob nº. 1/12553 e R2/12553 do CRI. de Peabiru, nos autos nº. 17/2002 de Execução Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Município de Peabiru e executada: Noemia Bittencourt. Peabiru, 02 de outubro de 2002. Eu, Julia Keiko Sakuma, empregada juramentada o digitei e subscrevo.

**DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO**
**Juiz de Direito**

**"EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA A CITAÇÃO DO EXECUTADO - AUGUSTO HAENSCH"**

Edital para a CITAÇÃO do executado AUGUSTO HAENSCH, atualmente em lugar ignorado, para que pague no prazo de cinco (05) dias, a importância de R$.195,95 (cento e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), acrescido de correção monetária, juros, honorários de advogado e custas processuais, referente D.A. - IPTU e taxa respectiva, correspondente ao exercício de 1.996. Em caso de não pagamento no prazo acima fica o executado INTIMADO do ARRESTO efetuado no seguinte imóvel: Data de Terras nº. 1390, da quadra nº. 77. Situada no Distrito da Sede de Peabiru, com as seguintes características: Área de 15x40=600,00 ms2., com as seguintes confrontações: Frente: para a Rua Imbituva; ao lado direito, confronta com a data nº. 1.391; ao lado esquerdo, confronta com a data nº. 1.389; aos fundos, confronta com as datas nºs. 1.386 e 1.394, todas da mesma quadra. Transcrita sob nº. 9.479 no CRI. de Peabiru, nos autos nº. 51/2002 de Execução Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Município de Peabiru e executado: Augusto Haensch. Peabiru, 02 de outubro de 2002. Eu, Julia Keiko Sakuma, empregada juramentada o digitei e subscrevo.

**DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO**
**Juiz de Direito**

## PINHAIS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

**ATO DO JUÍZO**

EDITAL n.º 96/2002.
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DARCI SOARES. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO de DARCI SOARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Uraí, n.º 83, Vila Perneta, Pinhais/PR, portadora da deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. MARIA DE LOURDES LUNARDONN SOARES, nos autos n.º 1043/1999 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (Três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo) Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

**Marcia Regina Hernandez de Lima**
**Juiz de Direito**

## PIRAÍ DO SUL

**EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, de réus ausentes, incertos e desconhecidos e terceiros interessados.**

EDITAL de citação de réus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem ação de USUCAPIÃO, n.º 000330/2002, em que é requerente NEUSA APARECIDA MACHADO e seu esposo JOÃO MARIA MACHADO, tramitando por este juízo, referente a UM TERRENO RURAL, com a área de 2,70 (dois virgula setenta) alqueires, correspondente a 5,082 (cinco virgula zero oitenta e dois) hectares, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO RESSACA, DESTE MUNICIPIO E COMARCA, O QUAL CONFRONTA COM ANTONIO PAVLAK, ARVELINO BARBOZA PEREIRA , REDIMIDIO PINHEIRO E O MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL. O prazo para contestação é de quinze (15) dias, ficando advertidos que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do C.P.C). dado e passado nesta cidade e comarca de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2.002. Eu, (Emílio Hein), ESCRIVÃO, que o digitei e subscrevi.

**Emílio Hein – Escrivão do Cível.**
**Autorizado pela portaria 04/92**
**R$108,00-NF 65504**

## PONTA GROSSA

**JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA** GROSSA-PR RESUMO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA (REI DAS ÁGUAS DISTRIBUIDORA DE ÁGUA DE PONTA GROSSA LTDA.) (Art. 15 do Dec. Lei nº 7.661, de 21.06.1945)Por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta 3ª Vara Cível - DR. FRANCISCO CARLOS JORGE - foi em data de 28 de outubro de 2002, às 13:00 horas, declarada aberta a falência da firma: REI DAS ÁGUAS DISITRIBUIDORA DE ÁGUA DE PONTA GROSSA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.721.173/0001-97, nos autos de FALÊNCIA sob o nº 553/01, requerida por RIBAS MINERAÇÃO LTDA.I - A falida tem sua sede nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 999. II - O termo legal da falência foi fixado a contar de sessenta (60) dias, anterior à data do primeiro protesto extraído – 25 de julho de 2001;III - Foi nomeado para as funções de síndico, a requerente RIBAS MINERAÇÃO LTDA., estabelecida em TIBAGI/PR na Rodovia BR-376, Km. 450, Fazenda Praia Sul; IV- Fixado o prazo de vinte (20) dias, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu,(Itaniel José Pereira de Ramos), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

**FRANCISCO CARLOS JORGE**
**JUIZ DE DIREITO**

**AVISO AOS INTERESSADOS – FALÊNCIA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQ. INDUSTRIAIS LTDA.**

O Escrivão da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida HABILITAÇÕES DE CRÉDITO por parte de: ALTIMAR VALÉRIO DOS SANTOS, autos nº 432/2002, valor R$. 2.500,00; LUIZ VALDIR SLOMPO DE LARA, autos nº 246/2002, valor R$. 306,75 e 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA, autos nº 473/2002, valor 344,25; bem como, de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo.

**Ponta Grossa, 7 de novembro de 2002**

**ALGACIR CHARAVARA**
**Escrivão**

**AVISO AOS CREDORES**

FALÊNCIA DE KAMAJO DECORAÇÕES LTDA – ME, CNPJ/MF nº 01.307.622/0001-20 - (Autos nº 447/2001 da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa/PR – Decretada em 27/08/2002).JOAQUIM ALVES DE QUADROS, Síndico da Falência de KAMAJO DECORAÇÕES LTDA – ME, avisa aos credores e demais interessados que foi decretada a falência da empresa em 27/08/2002, e que se encontra a disposição dos mesmos de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 9h00 e 12h00, em seu escritório na Rua Ricardo Lustosa Ribas nº 205 – CEP 84040-140, para quaisquer esclarecimentos, fone/fax (0xx42) 224-8455, e-mail: quadrosleal@uol.com.br.

**(a)Joaquim Alves de Quadros**
**Sindico**

**RESUMO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA** (REI DAS ÁGUAS DISTRIBUIDORA DE ÁGUA DE PONTA GROSSA LTDA.) (Art. 15 do Dec. Lei nº 7.661, de 21.06.1945)Por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta 3ª Vara Cível - DR. FRANCISCO CARLOS JORGE - foi em data de 28 de outubro de 2002, às 13:00 horas, declarada aberta a falência da firma: REI DAS ÁGUAS DISITRIBUIDORA DE ÁGUA DE PONTA GROSSA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.721.173/0001-97, nos autos de FALÊNCIA sob o nº 553/01, requerida por RIBAS MINERAÇÃO LTDA.I - A falida tem sua sede nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 999. II - O termo legal da falência foi fixado a contar de sessenta (60) dias, anterior à data do primeiro protesto extraído – 25 de julho de 2001;III - Foi nomeado para as funções de síndico, a requerente RIBAS MINERAÇÃO LTDA., estabelecida em TIBAGI/PR na Rodovia BR-376, Km. 450, Fazenda Praia Sul; IV- Fixado o prazo de vinte (20) dias, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu,(Itaniel José Pereira de Ramos), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

**FRANCISCO CARLOS JORGE**
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO dos réus RENATO GUTMANN EGG;** RENATO GUTMANN EGG JUNIOR e LOURIVAL MARTINS RIBEIRO - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, os réus RENATO GUTMANN EGG; RENATO GUTMANN EGG JUNIOR e LOURIVAL MARTINS RIBEIRO, seus herdeiros ou sucessores se for o caso, por estarem em lugar incerto e não sabido, nos autos de CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO, sob n. 000637/2000, em que são requerentes, ALBERTO MAYER e ERVINA MAYER e réu CELIA REGINA HANSEN RIBEIRO, LOURIVAL MARTINS RIBEIRO, ROSEGILDA HANSEN FARAJ, FRANCISCO OTAVIO DA SILVEIRA FARAJ, SUZY CARLA DE OLIVEIRA, RENATO GUTMANN EGG, RENATO GUTMANN EGG JUNIOR, ANDREZA EGG e KELLY CRISTINA EGG, para querendo, ofertarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos da inicial, resumidamente transcrita: "Autores: ALBERTO MAYER e s/m ERVINA MAYER. Requeridos: CELIA REGINA HANSEN RIBEIRO, seu marido e Ouros (entre os quais os Citandos). Citandos: a)RENATO GUTMANN EGG, brasileiro, viúvo, comerciante, CI RG nº 711.943-PR e CPF/MF nº 081502659-93; b)RENATO GUTMANN EGG JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, estudante CIRG nº 6.067.347-0 e CPF/MF nº 918238549-15; e c)LOURIVAL MARTINS RIBEIRO, brasileiro, funcionário público estadual aposentado, CIRG nº 1.069.046-PR, CPF/MF nº 100462437-36, bem como ficam citados os Herdeiros /ou sucessores deste, face à notícia – não confirmada embora – nos autos de seu falecimento. Resumo dos Fatos; Os Autores em 18/10/89 por Contrato Particular de Cessão de Direitos Hereditários adquiriram de A) CELIA REGINA HANSEN RIBEIRO e seu marido LOURIVAL MARTINS RIBEIRO (citando); B) ELSON HANSEN; C) CLEIA MARIA HANSEN EGG casada com RENATO GUTMANN EGG (citando) e D) ROSEGILDA HANSEN FARAJ e seu marido FRANCISCO OTAVIO DA SILVEIRA FARAJ, o apartamento nº 72, do 7º andar no Ed. Bamerindus, nesta cidade, com 75,370m2. Transcrito sob nº 28.453 do Lº 3-Z do 2º RI local, pagando Sessenta Mil Cruzados Novos; os Requeridos deveriam encerrar o arrolamento do Espólio de Geni Dias Hansen, sua sogra e genitora em cujo nome está o imóvel, Autos 312/89 da 2ª Vara Cível local, não o fazendo até esta data; Notificados a outorgarem a escritura definitiva – Autos 170/99 desta mesma Vara Cível – não o fizeram; os Autores estão na posse do imóvel; com fulcro nos Artigos 639 e 640 do CPC requereram: a) citação dos requeridos; b) procedência da ação para transferirem os requeridos ao Autores, por escritura pública, o referido Apartamento, no prazo máximo de 30 dias; c) Sentença que surta o mesmo efeito (de transferência do imóvel) da emissão volitiva se esta não for efetuada; d) condenação dos requeridos nos ônus sucumbenciais; Protestando por provas, deram à causa o valor de R$ 30.000,00 e pediram a Procedência da Ação, em 1º/12/2000 (a) MARIA EBERLE ARAUJO MARCAL - OAB/PR 7508". A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 29 de outubro de 2.002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferí e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**
**Juiz de Direito**
**R$252,00 -NF 65508**

**EDITAL DE LEILÃO (POR PROPOSTA) EM ENVELOPE LACRADO**

MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA RUCHE LTDA.

Edital de leilão por propostas, que deverão ser enviadas ao Cartório da 3ª Vara Cível, até o dia dezesseis (16) de Dezembro (12) pv., às 14h00 horas, quando serão abertos, mantendo-se o valor nominal da avaliação efetivada pelo Avaliador Judicial em 22 de Agosto de 2002, por ocasião da arrecadação, cujo montante é de R$. 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), as fls.460 dos autos nº 451/95 de Falência da Firma TRANSPORTADORA RUCHE LTDA, cuja relação de bens encontra-se nos referidos autos no Cartório da 3ª Vara Cível, com seus valores nominais, para eventual consulta pelos interessados. Ponta Grossa, 5 de Novembro de 2002. Eu, (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada que o digitei e subscrevi.

**FRANCISCO CARLOS JORGE**
**Juiz de Direito**

## PRUDENTÓPOLIS

**Edital de Citação de Herdeiros de Jeronimo Dolengo, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias.**

O Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis - Paraná...****/ Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de INVESTIGACAO DE PATERNIDADE sob n. 000394/2002, proposta por C.M.A representado por sua genitora M.A.A contra Herdeiros de Jerônimo Dolengo., atendendo ao que lhe foi requerido , cita os requeridos Herdeiros de Geronimo Dolengo, incertos e desconhecidos, para, querendo, no prazo de quinze dias, contestem a presente ação, ciente de que, não sendo contestado o feito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285, segunda parte, e 319 do CPC), tudo de conformidade com o despacho a seguir descrito:" Cite-se na forma requerida, com as advertências legais. (a.) Jeane Carla Furlanh. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, Paraná, aos 05/11/02. Eu, Mariá A. Santini, Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi

**Jeane Carla Furlanh**
**Juíza de Direito**

**Edital de citação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, com prazo de 20 (vinte) dias.**

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de USUCAPIAO sob n. 000403/2002, requerido por Josafat Lupepsiw e Rosa Strocinski Lupepsiw, atendendo ao que lhe foi requerido, cita os réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, para querendo contestem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do termo do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 e 319 do CPC), referente ao imóvel a seguir descrito: " um imóvel urbano, situado na Rua João Correia Cunha, Bairro Vila Nova, com a área de 5.000,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente, 50,00 metros, divide com a Rua João Correia Cunha; Lado direito, com 100,00 metros, divide com o lote de Sofia Sestiuk e Maria Antonia Agibert Silva Gambá; Fundo, com 50,00 metros, divide com lote de Josafat Petriu; Lado esquerdo, com 100,00 metros, divide com lote de Josafat Petriu.".., conforme mapa e memorial descritivo de fls. 07/08, anexado aos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 05/11/02. Eu / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Jeane Carla Furlanh**
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis - Paraná., FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, os termos da ação de Interdição sob n. 000186/2001, que Eugenio Melnik move contra Anizia Melnik, decretou a interdição desta, conforme sentença, cuja parte final passo a transcrever:" Ante ao exposto, decreto a interdição da requerida Anizia Melnik, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 454, § 1º, do mesmo Código, nomeio-lhe curador o requerente Eugenio Melnik. (a.) Jeane Carla Furlanh - Juiz de Direito." Prudentópolis, 05/11/02. Eu,/Mariá A. Santini/, Auxiliar Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Jeane Carla Furlanh**
**Juíza de Direito**

## RIO NEGRO

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS**

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, HERCILIA FERREIRA DE CASTILHO, LEOPOLDO RODRIGUES DE ALMEIDA, ANTONIO PEREIRA NOGUEIRA, LEOPOLDINA MARIA DE ALMEIDA, JOSÉ CAVALHEIRO DA SILVA e HERCILIA CASTILHO DE ALMEIDA, em cujo nomes encontra-se transcritos os imóveis, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes, ROBERTO FURST, VALDIR GOERTLER, JOÃO ANDRADE, MIGUEL FERREIRA, DE ASSIS, ALVARO ZAPPE, DANIEL BUENO, JOÃO PRIM, ARI FROEHNER, VALDIR RUCKL, SILVIO NEGRELLI e PEDRO MARTINS CAVALHEIRO, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso. AÇÃO de Usucapião nº 502/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTES: ALCIDES PAULO GIESE e ELVIRA LUIZA GIESE. IMÓVEIS: Área 1 com 459.673,00m2; Área 2 com 1.985.656,20m2; Área 3 com 49.730,60m2 e Área 4 com 6.945,20m2, situados em Boa Vista, Piên-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 24 de Outubro de 2002. Eu, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING**
**ESCRIVÃO**

## ROLÂNDIA

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: JOSÉ RAMOS PINTO, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

Pelo presente o MM. Juiz desta Vara CITA o requerido JOSÉ RAMOS PINTO,filho de Virgilio Vieira Pinto e de Alice Ramos Pinto, a fim de no prazo de 15 dias, contestar querendo, o pedido de Conversão de Separação em Divorcio nº 495/2002, em que figura como requerente NEUSA DE OLIVEIRA. Presumem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial se não forem contestados. A REQUERENTE É BENEFICIARIA DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. Rolândia,21 de outubro de 2002. Eu Auxiliar de cartório juramentado que o datilografei e subscrevi.

**ALBERTO JOSÉ LUDOVICO**
**Juiz de Direito**

## SALTO DO LONTRA

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ALFA COMERCIO DE CEREAIS** LTDA., e ALDANIR JOAO FAUST, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de vinte (20) dias, que em virtude de não ter sido possível citar pessoalmente a ALFA COMERCIO DE CEREAIS LTDA., e ALDANIR JOAO FAUST, brasileiro, inscrito no CPF.MF. sob nº 467.029.979-49, anteriormente residente e domiciliado na cidade de Nova Prata do Iguaçu, PR., atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O(A) para que fique ciente de que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos de EXECUCAO FISCAL - FEDERAL nº 000028/1998, E APENSO nº 040/1998, em que é(são) requerente(s) A UNIAO e requerido(a)(s) ALFA COMERCIO DE CEREAIS LTDA., e ALDANIR JOAO FAUST, bem como para que no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância em execução, referente à(s) Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 90 6 97 018318-27, no valor de R$ 1.335,81 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), devidamente corrigida monetariamente a partir de 15/12/1997; e 90 6 98 002574-10, no valor de R$ 19.347,21 (dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte um centavos), devidamente corrigida monetariamente a partir de 29/06/1998, honorários advocatícios e custas processuais, ou em igual prazo, nomeie(m) bens à penhora, suficientes para a total garantia das dívidas e demais cominações, sob pena de serem-lhe(s) penhorados bens suficientes. Cumpra-se na forma da lei. Comarca de Salto do Lontra, 10 de outubro de 2.002. Eu, (bel. Valdecir M. Mafra/Ginda C. Wessler), Escrivão Designado/Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

**FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO**
**Juiz(a) de Direito**

## SANTA IZABEL DO IVAÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO WALTER DÓRIA, brasileiro, casado, professor, natural de Indaiatuba/SP, nascido aos 30.08.1951, filho de Efigênia Dória, atualmente em lugar incerto, do despacho de fls. 30, que passo a transcrever: "A-18/02. Para audiência de instrução, designo a data de 13/11/2002, às 15:00 horas. Int. S.I.Ivaí, 10/09/2002. (a.) Ana Isabel Antunes Mazzotini, Juíza de Direito". Santa Izabel do Ivaí, 10 de outubro de 2002. Eu (a.), Bel\Carlos Miguel Montagnani, Escrivão, que o fiz digitar.

**(a.)Ana Isabel Antunes Mazzotini -**
**Juíza de Direito.**

## SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR APARECIDO GUSMÃO E SUA MULHER, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 228/98, de Execução Fiscal, em que é Credor Município de Santo Antônio da Platina e Devedor Aparecido Gusmão, pelo presente INTIMA o Devedor APARECIDO GUSMÃO E SUA MULHER, encontrando-se em lugar incerto, para querendo, embargarem a presente execução fiscal, no prazo de 30(trinta) dias, conf.artigo 16, inciso III, da LEF 6.830/80.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _(Jefferson V.B Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

**Amarildo Clementino Soares**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS ANTÔNIO FERRO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 235/98, de Execução Fiscal, em que é credor Município de Santo Antônio da Platina e devedor Carlos Antônio Ferro, pelo presente cita o devedor Carlos Antônio Ferro, para, querendo, no prazo de 05(cinco) dias pagar a dívida de R$ 68,58 e demais acréscimos legais ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo converter-se em penhora o arresto procedido nos autos, o qual consiste em : "Os direitos que o devedor possui sobre um imóvel urbano composto pelo lote n.º 05(cinco) da quadra n.º 10(dez) do loteamento denominado "Vitória Régia", situado no perímetro urbano desta cidade e comarca, com área de 148,80m², tendo 9,30 metros de frente para A RUA "j"; 16,00 metros; na lateral direita, confrontando com o lote n.º 6, 16,00 metros na lateral esquerda, confrontando com o lote n.º 04, e nos fundos, confrontando com o lote n.º 10.Que o imóvel acima, está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do executado Carlos Antônio Ferro, conf. matrícula n.º 8.755, fls.01 e vs. Livro n.º 02."
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu (Jefferson V. Bôas Erichsen) Escrivão, o que fiz digitar e assino.

**Amarildo Clementino Soares**
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO CO-DEVEDOR JÚLIO ROBERTO GIOVANNETTI ALVES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 010/92, de Execução Fiscal, em que é Credor Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Devedora DAMISA – DESTILARIA DE ÁLCOOL MAJOR INFANTE S/A E OUTROS, pelo presente CITA o co-devedor JÚLIO ROBERTO GIOVANNETTI ALVES, encontrando-se em lugar incerto, para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida constante na CDA n.º 31.485.148-8 e demais acréscimos legais, ou garantir a execução (art.9º da Lei n.º 6.830/80). Para hipótese de pagamento ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, sob pena de prosseguimento do processo até final arrematação.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu,(Jefferson V.B Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

**Amarildo Clementino Soares**
**Juiz de Direito**

## SÃO JOÃO DO TRIUNFO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**(Prazo: Trinta (30) dias)**

O DOUTOR PAULO BIZERRIL TOURINHO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta dias, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, foram regularmente processados os autos de nº 43/00 de ALIMENTOS, em que é requente TECLA SANTANA DUBINSKI, representando sua filha I.S.S. e requerido JOSÉ ALDOIR XAVIER DE SOUZA, residente e domiciliado em lugar incerto e não

sabido, pelo presente edital INTIMA-O da sentença proferida às fls. 30, em data de 22.10.02, cujo teor é o seguinte: "...Isto posto, considerando também o parecer favorável do Ministério Público, julgo procedente o presente pedido nessa ação de alimentos, para condenar o requerido a pagar à autora, representante da filha do casal I.S.S., trinta por cento dos seus rendimentos líquidos mensais, cujo pagamento será feito em desconto na própria folha de pagamento do requerido e pagos diretamente em conta de poupança já indicada pela autora às fls. 19 dos autos. Em conseqüência, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Arbitro os honorários do Defensor nomeado em R$ 80,00 (oitenta reais). Publicada esta em audiência as partes ficam aqui desde já intimadas. Registre-se." E para que chegue ao conhecimento do requerido, mandou expedir o presente edital de intimação, com o prazo de trinta (30) dias, que será contado da data da publicação no Diário da Justiça do Estado, findo o qual iniciará o prazo de quinze (15) dias para que o réu, querendo, interponha recurso de apelação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu,_(Luiz Carlos Deina), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

**PAULO BIZERRIL TOURINHO**
**Juiz de Direito**

# TOLEDO

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº. 039/2001 de INTERDIÇÃO promovido por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em face de GENI BATISTA DE PAULA, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido inaugural para o fim de decretar a interdição de Geni Batista de Paula, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5°, II do Cód. Civil. Nomeio-lhe curadora Leoni Luiz de Paula, que deverá prestar compromisso no prazo de cinco (05) dias, ficando dispensado de prestar garantia em razão da interditanda não possuir bens e se tratar de pessoa idônea. Expeça-se mandado para inscrição junto ao Registro de Pessoas Naturais. Sem custas. Para a Dra. Curadora fixo honorários em R$100,00 (cem reais). Publique-se na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Toledo, 11 de junho de 2002. (aa) Rafael Vieira de V. Pedroso – Juiz de Direito". Nada mais. Toledo, 2 de Outubro de 2002. Margrit Welzel, juramentada.

**RAFAEL VIEIRA DE V. PEDROSO**
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº. 013/2001 de INTERDIÇÃO promovido por NILVA DONASSOLO HERMANN em face de JOSÉ ALBINO HERMANN, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...Ante o exposto, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II CC, e, de acordo com o artigo 454, parágrafo 3º do CC, nomeio NILVA DONASSOLO HERMANN como curadora. Mesmo existindo bens em nome do interditado, dispenso a prestação de garantia uma vez que a curadora é pessoa idônea, e que cuida do interditado bem como de seus interesses. Atendendo o dispositivo do artigo 1.184 do CPC r artigo 12 do CC, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. (aa) Rafael Vieira de V. Pedroso – Juiz de Direito". Nada mais. Toledo, 14 de Outubro de 2002. Ivete T. Felipetto, juramentada.

**RAFAEL VIEIRA DE V. PEDROSO**
**JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**

# TOMAZINA

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

A Doutora Suzana Massako Hirama Loreto de Oliveira, MM, Juíza de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com o Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às atividades Notarias e de Registro, Acórdão nº 8.510 do Conselho da Magistratura, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quem possa interessar que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da última publicação deste edital, que se dará por três vezes no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, nos termos do artigo 1º, § 2º, do Acórdão nº 8.510-CM, de 22 de Novembro de 1.999, encontram-se abertas, na Secretaria da Direção do Fórum desta Comarca, as inscrições para provimento de cargo do **TABELIONATO DE NOTAS e OFICIO DE PROTESTO DE TÍTULOS** desta Comarca de entrância inicial de **TOMAZINA-PR**.

DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato apresentará: I- Requerimento ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento (Acórdão nº 8510), bem como fotocópia autenticada de comprovante de ser bacharel em direito ou documento comprobatório de ter completado, até a data da primeira publicação do Edital, 10 (dez) anos de efetivo exercício em serviço notarial ou de registro; II- Fotocópia autenticada da cédula de identidade; III– Instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; IV- Endereço completo para fins de intimações; V- Indicação das três fontes de referencias pessoais; VI- Depósito da taxa de inscrição que foi fixada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS em R$25,00 (vinte e cinco reais), diretamente em Cartório, e mais, declaração de que possui condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do Registro Civil em que conste nacionalidade brasileira e capacidade civil; b) quitação com as obrigações militares e eleitorais; c) certidão dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos; d) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que substancie comprometimento de ordem ética e moral; e) capacidade física e mental para o exercício da função; f) ser titular de serventia extrajudicial e exercer a atividade por mais de 2 (dois) anos. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. A comprovação do requisitos exigidos no item I será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos atos em que se procedeu a designação como empregado juramentado, escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos. Findo o prazo das inscrições, o Juiz Presidente fará expedir a afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de 05 (cinco) dias. Havendo impugnação, dela será intimado o candd\idato impugnado para responder, querendo, em 05 (cinco) dias. Transcorrido este prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que juilgar a impugnação, caberá recurso ao Cobnselho da Magistratura, interposto peranto o Juiz Presidente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da intimação do interessado.

DAS INTIMAÇÕES

Os candidatos serão intimados do dia, hora e local de realização da provas mediante edital afixado na sede do Juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

DA PROVA

A ausência do candidato, da hora e local designados para a prova seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição e apor qualquer sinal que possa identifica-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim descriminados: I- Concurso da prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora, antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Administrativo; 5) Direito Constitucional; 7) Lei de Registros Públicos; 8) Lei dos Notários e Registradores; 9) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; 10) Regimento de Custas; 11) Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; II- Concurso de Títulos. O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas. As provas de conhecimento poderão ser em prática e teórica.Concluída a etapa da prova escrita e após publicado,por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias.

DOS VALORES CONFERIDOS AOS TÍTULOS

I- Cada período de 05 (cinco) anos ou fração superior a trinta meses, do exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto; II- Cada período de 05 (cinco) anso ou fração superior a trinta meses no exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto; III- Cada período de 05 (cinco) anos ou fração superior a trinta meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; IV- Aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; V- Exercícioo comprovado de atividade de Juiz Leigo ou de conciliador nos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um ano: dois décimos (0,2) de ponto; VI- Apresentação de tese aprovada em congresso relacionado a atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações; VII- Participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de partipações.A calissificação dos candidatos obedecerá os seguintes critérios. I- as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2); II- os títulos terão valor máximo de 10 (dez) pontos. As matérias constantes na prova escrita, serão atribuídas, para cada uma delas notas de um a dez, sendo eliminado o candidato que não obtiver nota, no mínimo, igual a 5 (cinco), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final 5 (cinco). A nota final será obtida pela média aritimética das provas daprinmeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez. Os critérios de desempate serão decididos da seguinte forma: I- o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; II- o mais antigo no serviço público; III- o mais idoso.O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.DOS RECURSOS As decisões do Juiz Presidente, relativamente a recusa da admissão de candidatos ao cancelamento da inscrição, a declaração de inaptidão física e mental e a classificação final dos aprovados serão passíveios de recurso ao Conselho da Magisteatura, no prazo de 05 (cinco) dias. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em Juízo de retratação, fundamentando sua decisão. Mantida a decisão, o recusro subirá para julgamento pelo Conf\gresso da Magistratura. Compete a Banmca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas da oprvas escritas e de títulos. Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos pelo regulamento. Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação bnas provas.DA HOMOLOGAÇÃO

Apreciada a documentação do candiodato classificado, o Juiz Presidente relata o processo decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato. Decorrido o prazo de 48 (quarentwe e oito) horas para interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Cobnselho da Magistratura, nas 24 (vinte e quatrro) horas seguintes. Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A posse, perante o Juiz de Direito do Fórum será realizada no prazo de trinta dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período. Não opcorrendo a posse no prazo marcado, será tomada sem efeito a delegação por ato do Presidente do Tribunal de Justiça. O exercício da arividade de registro terá início de trinta dias contados da posse. Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano dois mil e dois, Eu _ José Roberto Vieira, Secretário da Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA Juíza de Direito Diretor do Fórum

# UBIRATÃ

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR**
**CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**
**FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO**
**Escrivã**

A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório será levado a leilão os bens penhorados do executado da seguinte forma: VENDA EM LEILÃO: dia 04 de dezembro de 2002 às 10:25 horas, quando será alienado pela melhor oferta, desde que não seja vil. LOCAL: Átrio do edifício do fórum, sito na Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260, nesta cidade de Ubiratã-PR. PROCESSO: Executivo Fiscal n. 111/2001 em que CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ move contra JOÃO CALIXTO DE OLIVEIRA NETO & CIA LTDA DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (uma) estufa elétrica para esterelização, em bom estado de uso e conservação. AVALIAÇÃO: R$-800,00 (oitocentos reais) Valor da Execução: R$-501,00 (quinhentos e um reais) ÔNUS: dos autos nada consta. DEPOSITO: Em poder do próprio executado. INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Fica pelo presente edital devidamente intimado o devedor JOÃO CALIXTO DE OLIVEIRA NETO & CIA LTDA, da data acima designada, caso não seja possível sua intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO, Escrivã, que digitei e subscrevi.

**ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES**
**Juíza de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR**
**CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**
**FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO**
**Escrivã**

A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório será levado a leilão os bens penhorados do executado da seguinte forma:

VENDA EM LEILÃO: dia 04 de dezembro de 2002 às 10:20 horas, quando será alienado pela melhor oferta, desde que não seja vil. LOCAL: Átrio do edifício do fórum, sito na Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260, nesta cidade de Ubiratã-PR.

PROCESSO: Carta Precatória n.021/2000 em que CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ move contra M MOREIRA DA SILVA VIEIRA & CIA LTDA DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (uma) antena parabólica; (02) (duas) geladeiras marca consul, sendo uma vermelha e outra azul e 01 (um) vídeo cassete, marca sansung 2 cabeças.

AVALIAÇÃO: R$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Valor da Execução: R$-1.251,94 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)

ÔNUS: dos autos nada consta. DEPOSITO: Em poder do próprio executado. INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Fica pelo presente edital devidamente intimado o devedor M. MOREIRA DA SILVA VIEIRA & CIA LTDA, da data acima designada, caso não seja possível sua intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, __FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO, Escrivã, que digitei e subscrevi.

**ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES**
**Juíza de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR**
**CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**
**FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO**
**Escrivã**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS FÁCIL FIGUEIROA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA e a sócia LUIZA ZORZETO FIGUEIROA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os requeridos FÁCIL FIGUEIROA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n. 76.444.199/0001-00, com sede na Av. Brasil, 2.110, na cidade de Cascavel (firma extinta) representada pela sócia e também requerida LUIZA ZORZETO FIGUEIROA, brasileira, viúva, comerciante, RG n. 1.602.297-PR e CPF n. 370.803.790-00, residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos de AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA sob nº 359/2002, requerido por DURVALINO DOMINGUES DA SILVA. Tendo sido alegado em síntese o seguinte: Requer os benefícios de Justiça Gratuita. O requerente é legítimo proprietário do imóvel abaixo descrito, por força de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrado pelo Tabelionato do Distrito de Yolanda, Município de Ubiratã, adquirido de Roberto Gomes e sua mulher Ana Rosa Gomes em 12.03.84, com a anuência da requerida. O imóvel foi adquirido pela requerida de Alípio Rosio de Alencar e sua esposa Conceição Rodrigues de Alencar em 21.03.1985, matrícula n. 11.232. do CRI desta cidade. Direito sobre a Data de Terras n. 06, Quadra 12, com 91,25 m/2, situado no Jardim Panorama, nesta cidade de Ubiratã, adquirido pelo valor de Cr$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), pago em moeda corrente do País. O imóvel retro foi adquirido inicialmente pela requerida de Alípio Rosio de Alencar, sua esposa Conceição Rodrigues de Alencar, Antonio Vieira de Alencar e sua esposa Odete de Alencar, que vendeu a Roberto Gomes e s/mulher Ana Rosa Gomes, que transferiram definitivamente para o requerente desde12.04.1985. Trata-se de um loteamento denominado "Jardim Panorama" sendo que depois de iniciado as vendas em 1975, o sócio gerente veio a falecer, dificultando desta forma a outorga de escritura do imóvel vendido e quitado, mesmo porque a empresa foi extinta, desta forma não há outro caminho para regularização do imóvel, senão através de ação de adjudicação compulsória. Verifica-se da documentação, que foi legalmente adquirido através de Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos, que se dá por quitado o preço, faltando tão somente a averbação no Registro de Imóveis de Ubiratã. O referido imóvel foi adquirido inicialmente em 12.04.1984, tendo sido efetuado integralmente o preço a requerida, conforme quitação no próprio contrato. Cumpria a requerida a outorga da escritura pública com registro imobiliário, pelos meios legais em definitivo do imóvel em referência, para o requerente face ao citado Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, pois o autor quitou o referido contrato, e mantém atualizado todos os impostos e taxas recaídos sobre o imóvel, além de encontra-se na posse mansa e pacífica do imóvel desde a celebração do aludido contrato de Compra e Venda. O requerente constituiu as condições específicas da ação de adjudicação compulsória que são: pagamento integral do preço do imóvel; quitação dos impostos e taxas municipais, individualização do imóvel objeto do pedido; posse mansa e pacífica do imóvel desde 12.04.84. Para que dúvidas não pairem quanto ao pagamento integral do preço, e a validade do supracitado contrato particular lavrado em 12.04.1984, há aproximadamente 18 anos. Requer: a procedência da ação para valer-se da sentença para escrituração junto ao Cartório de Registro de Imóveis, onde adiquirir-se-á a qualidade definitiva de proprietário, podendo exercer todos os legais direitos. Em face da não localização da requerida e da sócia, para outorga da escritura definitiva, propõe a presente ação requerendo: a) designação de audiência de instrução e julgamento; b) citação por edital da requerida e sua sócia, para comparecerem a audiência e responderem aos termos da presente ação, sob pena de revelia, julgando procedente por respeitável sentença que servirá para tanto competente mandado judicial ao oficial do registro imobiliário da Comarca de Ubiratã, para que proceda a averbação em nome do compromissário comprador Sebastião Durvalino Domingues da Silva, condenando-se os requeridos aos efeitos da sucumbência; c) a intimação do Ministério Público. Protesta pela produção de provas, especialmente depoimento pessoal dos requeridos, sob pena de confissão e revelia, inquirição de testemunhas que comparecerão independente de intimação. Dá-se a causa o valor de R$-2.000,00 T.P.D Ubiratã, 19.09.2002 (a) APARECIDO ALVES DE ARAÚJO – Advogado. Ficando devidamente citados os requeridos, que findo o prazo do presente edital, fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO, Escrivã, que digitei e subscrevi.

**ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES**
**Juíza de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR**
**CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**
**FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO**
**Escrivã**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS FÁCIL FIGUEIROA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA e a sócia LUIZA ZORZETO FIGUEIROA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os requeridos FÁCIL FIGUEIROA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE

IMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n. 76.444.199/0001-00, com sede na Av. Brasil, 2.110, na cidade de Cascavel (firma extinta) representada pela sócia e também requerida LUIZA ZORZETO FIGUEIROA, brasileira, viúva, comerciante, RG n. 1.602.297-PR e CPF n. 370.803.790-00, residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos de AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA sob nº 360/2002, requerido por OSVALDO JOSÉ DA TRINDADE. Tendo sido alegado em síntese o seguinte: Requer os benefícios de Justiça Gratuita. O requerente é legítimo proprietário do imóvel abaixo descrito, por força de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, adquirido de Osvaldo Sibardeli em 13.05.85. Direito sobre a Data de Terras n. 16, Quadra 10, com 675,00 m/2, situado no Jardim Panorama, nesta cidade de Ubiratã, objeto da matrícula n. 11.1213 do CRI desta cidade de Ubiratã, adquirido pelo valor de Cr$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), pago em moeda corrente do País. O imóvel retro foi adquirido inicialmente pela requerida de Alípio Rosio de Alencar, sua esposa Conceição Rodrigues de Alencar, Antonio Vieira de Alencar e sua esposa Odete de Alencar, que vendeu a Osvaldo Sibardeli, que transferiu ao requerente. Trata-se de um loteamento denominado "Jardim Panorama" sendo que depois de iniciado as vendas em 1975, o sócio gerente veio a falecer, dificultando desta forma a outorga de escritura do imóvel vendido e quitado, mesmo porque a empresa foi extinta, desta forma não há outro caminho para regularização do imóvel, senão através de ação de adjudicação compulsória. Verifica-se da documentação, que foi legalmente adquirido através de contrato de compra e venda, com o recolhimento do imposto inter vivos, que se dá por quitado o preço, faltando tão somente a averbação no Registro de Imóveis de Ubiratã. O referido imóvel foi adquirido inicialmente em 03.12.84, e outorgado ao requerente em através de contrato particular de compra e venda em 13.05.1985. Cumpria a requerida a outorga da escritura pública com registro imobiliário, pelos meios legais em definitivo do imóvel em referência, para o requerente face ao citado Instrumento Particular de Compra e venda, pois o autor quitou o referido contrato, e mantém atualizado todos os impostos e taxas recaídos sobre o imóvel, além de encontra-se na posse mansa e pacífica do imóvel desde a celebração do aludido contrato de Compra e Venda. O requerente constituiu as condições específicas da ação de adjudicação compulsória que são: pagamento integral do preço do imóvel; quitação dos impostos e taxas municipais, individualização do imóvel objeto do pedido; posse mansa e pacífica do imóvel desde 03.12.84. Para que dúvidas não pairem quanto ao pagamento integral do preço, e a validade do supracitado contrato particular lavrado em 03.12.84, há aproximadamente 18 anos. Requer: a procedência da ação para valer-se da sentença para escrituração junto ao Cartório de Registro de Imóveis, onde adiquirir-se-á a qualidade definitiva de proprietário, podendo exercer todos os legais direitos. Em face da não localização da requerida e da sócia, para outorga da escritura definitiva, propõe a presente ação requerendo: a) designação de audiência de instrução e julgamento; b) citação por edital da requerida e sua sócia, para comparecerem a audiência e responderem aos termos da presente ação, sob pena de revelia, julgando procedente por respeitável sentença que servirá para tanto competente mandado judicial ao oficial do registro imobiliário da Comarca de Ubiratã, para que proceda a averbação em nome do compromissário comprador Osvaldo José da Trindade, condenando-se os requeridos aos efeitos da sucumbência; c) a intimação do Ministério Público. Protesta pela produção de provas, especialmente depoimento pessoal dos requeridos, sob pena de confissão e revelia, inquirição de testemunhas que comparecerão independente de intimação. Dá-se a causa o valor de R$-2.000,00 T.P.D Ubiratã, 21.10.2002 (a) APARECIDO ALVES DE ARAÚJO – Advogado. Ficando devidamente citados os requeridos, que findo o prazo do presente edital, fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu,_FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO, Escrivã, que digitei e subscrevi.

**ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES**
**Juíza de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR**
**CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**
**FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO**
**Escrivã**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS FÁCIL FIGUEIROA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA e a sócia LUIZA ZORZETO FIGUEIROA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os requeridos FÁCIL FIGUEIROA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n. 76.444.199/0001-00, com sede na Av. Brasil, 2.110, na cidade de Cascavel (firma extinta) representada pela sócia e também requerida LUIZA ZORZETO FIGUEIROA, brasileira, viúva, comerciante, RG n. 1.602.297-PR e CPF n. 370.803.790-00, residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos de AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA sob nº 358/2002, requerido por RENATO DUARTE. Tendo sido alegado em síntese o seguinte: Requer os benefícios de Justiça Gratuita. O requerente é legítimo proprietário do imóvel abaixo descrito, por força de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, adquirido da requerida em 13.08.85. Direito sobre a Data de Terras n. 18, Quadra 14, com 630,00 m/2, situado no Jardim Panorama, nesta cidade de Ubiratã, objeto da matrícula n. 11.249 do CRI desta cidade de Ubiratã, adquirido pelo valor de Cr$-1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), pago em moeda corrente do País. O imóvel retro foi adquirido inicialmente pela requerida de Alípio Rosio de Alencar, sua esposa Conceição Rodrigues de Alencar, Antonio Vieira de Alencar e sua esposa Odete de Alencar. Trata-se de um loteamento denominado "Jardim Panorama" sendo que depois de iniciado as vendas em 1975, o sócio gerente veio a falecer, dificultando desta forma a outorga de escritura do imóvel vendido e quitado, mesmo porque a empresa foi extinta, desta forma não há outro caminho para regularização do imóvel, senão através de ação de adjudicação compulsória. Verifica-se da documentação, que foi legalmente adquirido através de contrato de compra e venda, com o recolhimento do imposto inter vivos, que se dá por quitado o preço, faltando tão somente a averbação no Registro de Imóveis de Ubiratã. O referido imóvel foi adquirido inicialmente em 13.08.85. Cumpria a requerida a outorga da escritura pública com registro imobiliário, pelos meios legais em definitivo do imóvel em referência, para o requerente face ao citado Instrumento Particular de Compra e venda, pois o autor quitou o referido contrato, e mantém atualizado todos os impostos e taxas recaídos sobre o imóvel, além de encontra-se na posse mansa e pacífica do imóvel desde a celebração do aludido contrato de Compra e Venda. O requerente constituiu as condições específicas da ação de adjudicação compulsória que são: pagamento integral do preço do imóvel; quitação dos impostos e taxas municipais, individualização do imóvel objeto do pedido; posse mansa e pacífica do imóvel desde 13.08.85. Para que dúvidas não pairem quanto ao pagamento integral do preço, e a validade do supracitado contrato particular lavrado em 13.08.85, há aproximadamente 18 anos. Requer: a procedência da ação para valer-se da sentença para escrituração junto ao Cartório de Registro de Imóveis, onde adiquirir-se-á a qualidade definitiva de proprietário, podendo exercer todos os legais direitos. Em face da não localização da requerida e da sócia, para outorga da escritura definitiva, propõe a presente ação requerendo: a) designação de audiência de instrução e julgamento; b) citação por edital da requerida e sua sócia, para comparecerem a audiência e responderem aos termos da presente ação, sob pena de revelia, julgando procedente por respeitável sentença que servirá para tanto competente mandado judicial ao oficial do registro imobiliário da Comarca de Ubiratã, para que proceda a averbação em nome do compromissário comprador Renato Duarte, condenando-se os requeridos aos efeitos da sucumbência; c) a intimação do Ministério Público. Protesta pela produção de provas, especialmente depoimento pessoal dos requeridos, sob pena de confissão e revelia, inquirição de testemunhas que comparecerão independente de intimação. Dá-se a causa o valor de R$-2.000,00 T.P.D Ubiratã, 19.09.2002 (a) APARECIDO ALVES DE ARAÚJO – Advogado. Ficando devidamente citados os requeridos, que findo o prazo do presente edital, fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO, Escrivã, que digitei e subscrevi.

**ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES**
**Juíza de Direito**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 1.184 do CPC
PROCESSO: nº 355/2001 - INTERDIÇÃO
Requerente: JOÃO MARIA DA SILVA
Requerido: AMARILDO DOS SANTOS
Data da Sentença:13.08.2002
Data do Trânsito em julgado: 01.10.2002
Causa: Queimadura com segmento cefálico
Curador Nomeado: JOÃO MARIA DA SILVA e ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO, Escrivã, que digitei e subscrevi.

**ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES**
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO MÁRCIO JU**LIANO NASCIMENTO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido MÁRCIO JULIANO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, estudante, RG n. 6.241.430-8-PR, residente na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 2387, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE sob nº 326/99, requerido por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em substituição a menor G.W.T.O O feito encontra-se paralisado e foi requerido pelo Ministério Público o arquivamento do feito. Fica devidamente intimado o requerido MÁRCIO JULIANO NASCIMENTO que findo o prazo do presente edital, fluirá o prazo de 05 (cinco), para se manifestar acerca do pedido de desistência formulado pelo Ministério Público. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO, Escrivã, que digitei e subscrevi.

**ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES**
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO A BOLINJA RO**DRIGUES & CIA LTDA e PEDRO BOLINJA RODRIGUES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado A BOLINJA RODRIGUES & CIA LTDA, estabelecido na BR 369, KM 96, neste Município de Ubiratã, CGC n. 72040603/0001-28, na pessoa do seu representante legal e executado PEDRO BOLINJA RODRIGUES, CPF n. 074.772.799-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de EXECUTIVOS FISCAIS nº 64/00, 27/00, 29/00 e 28/00, requeridos por FAZENDA NACIONAL, ficando o mesmo citado, tendo o credor alegado em síntese o seguinte: O autor é credor do executado na quantia de R$-16.286,24 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente as dívidas ativas n. 90798001835-29, 90698007894-20, 90698007895-00 e 90298003635-04. Requer: a citação do executado acima nominado, para no prazo de 05 (cinco) dias, quitar a dívida seus acréscimos, ou nomear bens à penhora para garantir o Juízo, sob pena de não o fazendo ser penhorado ou arrestado bens para garantir a execucão. Dá-se as causas o valor de R$-16.286,24. Ubiratã, 08.03.2000 (a) ANA RITA ULRICH-Procuradora. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _FÁTIMA ROSEMAR OLIVEIRA DE CARVALHO, Escrivã, que digitei e subscrevi.

**ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES**
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO A BOLINJA RO**DRIGUES & CIA LTDA e NEUSA ALIDE BOLINJA RODRIGUES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado A BOLINJA RODRIGUES & CIA LTDA, estabelecido na BR 369, KM 96, neste Município de Ubiratã, CGC n. 72040603/0001-28, na pessoa do seu representante legal e executada NEUSA ALAIDE BOLINJA RODRIGUES, CPF n. 409.257.819-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de EXECUTIVOS FISCAIS nº 43/00, 44/00, 45/00, 46/00 e 70/00, ficando o mesmo citado, tendo o credor alegado em síntese o seguinte: O autor é credor do executado na quantia de R$-14.610,51 (quatorze mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e um centavos), referente as dívidas ativas n. 90298003638-49, 90698007901-93, 90698007900-02, 90698007902-74 e 90798001837-90. Requer: a citação do executado acima nominado, para no prazo de 05 (cinco) dias, quitar a dívida seus acréscimos, ou nomear bens à penhora para garantir o Juízo, sob pena de não o fazendo ser penhorado ou arrestado bens para garantir a execucão. Dá-se as causas o valor de R$-14.610,51. Ubiratã, 25.10.99 (a) ANA RITA ULRICH-Procuradora. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _FÁTIMA ROSEMAR OLIVEIRA DE CARVALHO, Escrivã, que digitei e subscrevi.

**ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES**
**Juíza de Direito**

## UMUARAMA

**EDITAL DE CITAÇÃO**
**COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DOUTOR FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA a requerida COMPREFORT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPRESSORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.582.965/0001-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 20 (vinte) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação Declaratória c/c Danos Morais, sob nº 530/2002, onde é requerente Umubombas Poços Artesianos Ltda., nos termos da inicial à seguir transcrita resumidamente: RESUMO DA INICIAL: "A empresa Autora foi surpreendida por 04 notificações do 1º Ofício de Protesto de Títulos e 03 notificações do 2º Ofício de Protesto de Títulos, para pagamento de 07 duplicatas respectivamente sacadas pela Ré, com os seguintes nºs: a) 591-1, protestado em 08/11/01, banco HSBC, no valor de R$550,00; b) 591-2, protestado em 26/11/01, banco HSBC, R$550,00; c) 580-2, protestado em 27/11/01, banco HSBC, R$600,00; d) 591-3, protestado em 12/12/01, banco HSBC, R$550,00; e) 580-1, protestado em 25/10/***01, banco bansicredi, R$600,00; f) 580-1, protestado em 25/10/01, banco bansicredi, R$600,00; g) 580-3, protestado em 25/02/02, banco bansicredi, R$600,00. Todavia, a Autora nunca manteve nenhuma relação mercantil com a Ré, além de existir vícios dos protestos lavrados. A Autora tentou amigavelmente resolver a situação o que foi impossível. Também apresentou-se ao Cartório de Títulos e documentos dessa Cidade, informando o vício de origem dos títulos encaminhados a protesto, em vão sua tentativa. Diligenciando até a sede da empresa Ré deparou-se com suas portas fechada, sendo informado pelos vizinhos que "eles sumiram da cidade". Como se vê a Autora foi protestada por uma dívida inexistente, em razão da emissão de duplicatas despidas de origem. De maneira que utiliza da tutela jurisdicional para restabelecer suas normais atividades de mercancia. Assim requer seja declarado inexigíveis os títulos mencionados no intróito, cancelando definitivamente os protestos dos mesmos, conseqüentemente condenando a empresa Ré a p*agar 10 vezes o valor das duplicatas a título de danos morais. Requerimentos de praxe". Fica a requerida CITADA de que por este Juízo de Cartório tramitam os autos supra mencionados, tendo sido recebido no dia 01 outubro de 2002, pelo Dr. Flávio Dariva de Resende, Juiz Substituto desta Vara, para que compareça perante este r. Juízo e Cartório no dia 02 DEZEMBRO DE 2002, ÀS 16:20 HORAS, a fim de participar da audiência de conciliação que realizar-se-á nos autos supra mencionados, esclarecendo-se que deverá apresentar defesa em audiência, sob pena de considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se na o fizer.Esclarecendo-se que caso não seja apresentada defesa na data da audiência, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial .E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, pra que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 14 de outubro de 2002. Eu, , Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

**FLÁVIO DARIVA DE RESENDE**
**JUIZ SUBSTITUTO**

## UNIÃO DA VITÓRIA

**EDITAL DE INTERDIÇÃO de NADIR MIGUEL PEREIRA** PAES, expedido nos autos n° 082/2000 de INTERDIÇÃO requerida por Antônio Castilho Paes contra Nadir Miguel Pereira Paes, em cujos autos foi declarado por sentença a interdição de Nadir Miguel Pereira Paes, para prática de todos os atos da vida civil, em virtude de ser portadora de oligofrenia, sendo que foi nomeado Curador, sob compromisso, o Sr. Antonio Castilho Paes. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado, por três (03) vezes em Órgão Oficial, com intervalos de dez (10) dias. OBSERVAÇÃO: O Requerente é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. União da Vitória, 20 de junho de 2002. Eu_____, Abgail ª Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**
**Juiz de Direito**

ESCOLA
É IMPORTANTE PRESERVAR
**Carteiras destruídas**
**Janelas quebradas**
**Pintura velha**
**Piso estragado**
São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.
A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.
Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.
ESCOLA PÚBLICA
Ela é sua e merece o seu carinho
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

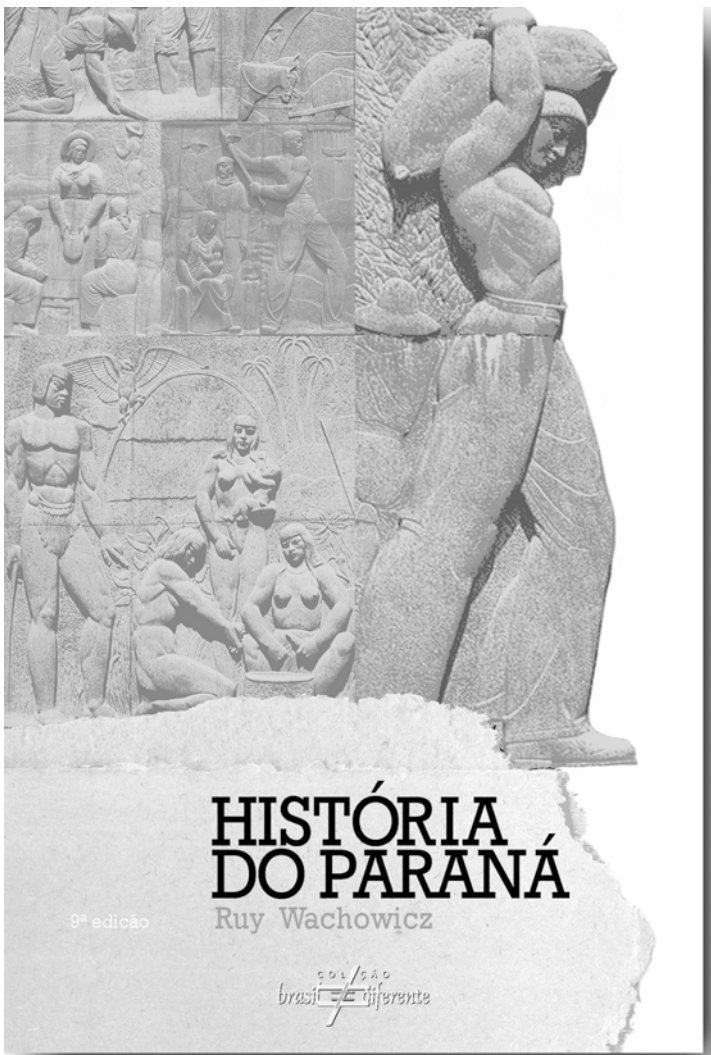


## *História do Paraná*

Ruy Wachowicz

História
R$ 30,00
360 pp. — 23 cm

Este livro, mais que recontar os fatos que formaram o Estado do Paraná que temos hoje, defende a Teoria dos Três Paranás. Por meio da apresentação de três regiões distintas de sócio-cultura, explica as dificuldades da integração paranaense. Enquanto o norte é fundado por migrantes predominantemente mineiros e paulistas; o sudoeste traz a marca gaúcha; e Curitiba e litoral representam a colonização mais antiga, e também a mais influenciada por imigrantes europeus. A proposta do professor Ruy Wachowicz, além dos aspectos étnicos, abrange questões políticas, militares e econômicas, configurando um painel amplo e certamente de interesse não apenas a educadores e alunos, mas a todo cidadão paranaense.

O professor Ruy Cristovan Wachowicz nasceu em Itaiópolis, Santa Catarina, mas costumava afirmar-se natural da região do Contestado — o que lhe daria uma possível origem paranaense. Foi professor titular da Universidade Federal do Paraná, historiador e pesquisador de seu Estado de adoção e da imigração polonesa. Membro da Academia Paranaense de Letras, criou a Semana de Estudos da História do Paraná. Faleceu em 19 de agosto de 2000, em Curitiba.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br

## *Novo Caminho no Brasil Meridional*

Thomas P. Bigg-Wither

Relato de viagem
R$ 30,00
464 pp. — 23 cm

Este livro, dentro da tradição dos grandes relatos de viagem feitos por exploradores ingleses do século 19, aborda de maneira empolgante a exótica e rica região da 5ª Comarca de São Paulo, atualmente estado do Paraná. Valendo-se de uma linguagem fluente, mantida pela competente tradução do intelectual Temístocles Linhares, realiza um belo painel do que seria a flora, a fauna e a geologia da mata atlântica paranaense. Publicado originalmente em Londres, em 1878, com o título *Pioneering in south Brazil*, *Novo caminho no Brasil meridional: a província do Paraná*, foi editado no Brasil apenas em 1974 e agora retorna nesta bela reedição.

Thomas Plantagenet Bigg-Wither, engenheiro e escritor, nasceu em 1845, no castelo de Tangier Park, Inglaterra. Aos 26 anos, viajou para o Brasil, onde viveu por três anos expedicionando pelo Paraná. Ao retornar à Inglaterra, em 1875, engajou-se na construção da Estrada de Ferro Central de Bengala, Índia. Dois anos bastaram para chegar à líder do projeto. Em 1890, recebendo a notícia de que um de seus filhos estertorava, embarcou imediatamente no navio Assam que dirigia-se à velha Albion. No entanto, devido ao seu estado de saúde debilitado, não chegou vivo em Londres.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br